Poder Judiciário de Mato Grosso

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

ANGELO FABRICIO DE SOUZA LIMA:6165
Assinado de forma digital por ANGELO FABRICIO DE SOUZA LIMA:6165
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Tribunal de Justica Mato Grosso-TJMT, ou=Servidor, cn=ANGELO FABRICIO DE SOUZA LIMA:6165
Dados: 2015.04.14 08:51:33 -04'00'

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Ano XXXII - Cuiabá/MT
DISPONIBILIZADO na Terça-Feira, 14 de Abril de 2015 - Edição nº 9515

Centro Político Administrativo - CPA CEP 78050-970 Caixa Postal -1071 Cuiabá - Mato Grosso
e-mail: dje@tjmt.jus.br site: www.tjmt.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. Paulo da Cunha
Presidente

Desa. Clarice Claudino da Silva
Vice-Presidente

Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak
Corregedora-Geral

ESTRUTURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário

TRIBUNAL PLENO

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras do mês
Matéria Judiciária - Plenário 01
Sessões: 3ª - Quinta-feira do mês
Matéria Administrativa - Plenário 01

Des. Paulo da Cunha - Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Des. Luiz Ferreira da Silva
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Alberto Ferreira de Souza
Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak
Des. Marcos Machado
Des. Dirceu dos Santos
Des. Luiz Carlos da Costa
Des. João Ferreira Filho
Des. Pedro Sakamoto
Desa. Marilsen Andrade Addário
Des. Rondon Bassil Dower Filho
Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Des. Adilson Polegato de Freitas
Desa. Serly Marcondes Alves
Des. Sebastião Barbosa Farias
Des. Gilberto Giraldelli
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Sessões: 4ª- Segunda-Feira do mês
Des. Paulo da Cunha - Presidente
Desa. Clarice Claudino da Silva
Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO
Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês - Plenário 01
Des. Sebastião de Moraes Filho - Presidente
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilsen Andrade Addário
Des. Adilson Polegato de Freitas
Des. Sebastião Barbosa Farias

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO
Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês - Plenário 03
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho-Presidente
Des. Guiomar Teodoro Borges
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Desa. Serly Marcondes Alves

TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO
Sessões: 1º Quintas-feiras do mês - Plenário 04
Des. Márcio Vidal - Presidente
Des. Luiz Carlos da Costa
Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Dra. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo - Juiza Convocada

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês - Plenário 02
Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Luiz Ferreira da Silva
Des. Alberto Ferreira de Souza
Des. Marcos Machado
Des. Pedro Sakamoto
Des. Rondon Bassil Dower Filho
Des. Gilberto Giraldelli

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PRIVADO
Sessões: Terças-feiras - Plenário 01
Des. João Ferreira Filho - Presidente
Des. Adilson Polegato de Freitas
Des, Sebastião Barbosa Farias

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PRIVADO
Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Sebastião de Moraes Filho - Presidente
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Desa. Marilsen Andrade Addário

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO
Sessões: Terças-feiras - Plenário 02
Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Dra. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo - Juiza Convocada

QUARTA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO
Sessões: Terças-feiras - Plenário 03
Des. Luiz Carlos da Costa - Presidente
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho

QUINTA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PRIVADO
Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha- Presidente
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva

SEXTA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PRIVADO
Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho-Presidente
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Serly Marcondes Alves

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Rondon Bassil Dower Filho

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Alberto Ferreira de Souza - Presidente
Des. Marcos Machado
Des. Pedro Sakamoto

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
Sessões: Quartas-feiras - Plenário- 03
Des. Juvenal Pereira da Silva - Presidente
Des. Luiz Ferreira da Silva
Des. Gilberto Giraldelli

A COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS ESTÁ DE ACORDO COM A PROPOSIÇÃO N.º 14/2010 - TP, DISPONIBILIZADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, EDIÇÃO 8403 DE 27/08/2010

Índice

TRIBUNAL DE JUSTIÇA 7
Presidência 7
Tribunal Pleno 10
Conselho da Magistratura 11

Vice Presidência 11
Secretaria Auxiliar da Vice-Presidência 11

Corregedoria-Geral da Justiça 15
Coordenadoria de Magistrados 15

Coordenadoria Judiciária 21
Primeira Câmara Cível 21
Segunda Câmara Cível 24
Terceira Câmara Cível 29
Quarta Câmara Cível 44
Quinta Câmara Cível 68
Sexta Câmara Cível 79
Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado 84
Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado 84
Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo 84
Primeira Câmara Criminal 89
Segunda Câmara Criminal 90
Terceira Câmara Criminal 92
Turma de Câmaras Criminais Reunidas 95

Coordenadoria de Recursos Humanos 95
Coordenadoria Administrativa 98
Departamento Administrativo 98

Supervisão dos Juizados Especiais 98
Turma Recursal Única 98

COMARCAS 124
Entrância Especial 124
Comarca de Cuiabá 124
Diretoria do Fórum 124
Divisão de Recursos Humanos 124

Varas Cíveis 125
2ª Vara Cível 125
5ª Vara Cível 126
6ª Vara Cível 137
7ª Vara Cível 156
9ª Vara Cível 165
11ª Vara Civel 170
13ª Vara Cível 202
14ª Vara Cível 207
20ª Vara Cível 225
21ª Vara Cível 234
1ª Vara Especializada em Direito Bancário 246
2ª Vara Especializada em Direito Bancário 277
3ª Vara Especializada em Direito Bancário 302
4ª Vara Especializada em Direito Bancário 308

Varas Especializadas de Família e Sucessões 319
1ª Vara Especializada de Família e Sucessões 319
2ª Vara Especializada de Família e Sucessões 322
4ª Vara Especializada de Família e Sucessões 323
5ª Vara Especializada de Família e Sucessões 325
6ª Vara Especializada de Família e Sucessões 327

Varas Especializadas da Fazenda Pública 333
1ª Vara Especializada da Fazenda Pública 333
2ª Vara Especializada da Fazenda Pública 340
3ª Vara Especializada da Fazenda Pública 350
4ª Vara Especializada da Fazenda Pública 351
5ª Vara Especializada da Fazenda Pública 352
Vara Especializada de Execução Fiscal 353
Vara Especializada de Falência, Concordata e Carta Precatória 373

Vara Especializada do Meio Ambiente 378
Varas Criminais 381
1ª Vara Criminal 381
2ª Vara Criminal 381
3ª Vara Criminal 382
4ª Vara Criminal 383
5ª Vara Criminal 385
9ª Vara Criminal 387
10ª Vara Criminal 387
11ª Vara Criminal - J. Militar 388
12ª Vara Criminal 388
13ª Vara Criminal 389
Vara Especializada Contra o Crime Organizado, os Crimes Contra a Ordem Tributária e Econômica e os Crimes Contra a Administração Pública 389

Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher 393
1ª Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher 393
2ª Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher 394

Varas Especializadas da Infância e Juventude 395
1ª Vara Especializada da Infância e Juventude 395
Juizado da Infância e Juventude 396

Juizados Especiais Cíveis 397
Segundo Juizado Especial Cível de Cuiabá 397
Terceiro Juizado Especial Cível de Cuiabá 397
Quinto Juizado Especial Cível de Cuiabá 398
JUVAM - Juizado Especial Volante Ambiental de Cuiabá 398

Comarca de Rondonópolis 398
Diretoria do Fórum 398
Varas Cíveis 399
1ª Vara Cível 399
2ª Vara Cível 406
3ª Vara Cível 407
4ª Vara Cível 411

6ª Vara Cível 413

Varas Especializadas de Família e Sucessões 415
1ª Vara Especializada da Família e Sucessões 415
2ª Vara Especializada da Família e Sucessões 429

Varas Especializadas da Fazenda Pública 439
1ª Vara Especializada da Fazenda Pública 439
2ª Vara Especializada da Fazenda Pública 441

Varas Criminais 442
1ª Vara Criminal 442
2ª Vara Criminal 442
3ª Vara Criminal 443
Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher 444

Comarca de Várzea Grande 447
Diretoria do Fórum 447
Diretoria do Fórum 447
Divisão de Recursos Humanos 447

Varas Especializadas de Família e Sucessões 447
1ª Vara Especializada da Família e Sucessões 447
2ª Vara Especializada da Família e Sucessões 462
3ª Vara Especializada da Família e Sucessões 467

Varas Cíveis 470
1ª Vara Cível 470
2ª Vara Cível 471
3ª Vara Cível 472
4ª Vara Cível 474

Varas Especializadas da Fazenda Pública 477
1ª Vara Especializada da Fazenda Pública 477
2ª Vara Especializada da Fazenda Pública 477

Varas Criminais 477
1ª Vara Criminal 477
2ª Vara Criminal 478
3ª Vara Criminal 479
6ª Vara Criminal 479
Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher 480
Varas Especiais da Infância e Juventude 483
Vara Especializada de Direito Bancáriio 483

Comarca de Sinop 485
1ª Vara Cível 485
2ª Vara Cível 489
3ª Vara Cível 492
4ª Vara Cível 494
5ª Vara Cível 497
6ª Vara Cível 507
7ª Vara Juizado Especial 509
1ª Vara Criminal 509
2ª Vara Criminal 509

Terceira Entrância 510
Comarca de Alta Floresta 510
1ª Vara 510
2ª Vara 526
3ª Vara 528
4ª Vara 531
5ª Vara 532
6ª Vara 532

Comarca de Barra do Garças 534
Diretoria do Forúm 535
1ª Vara Cível 535
2ª Vara Cível 537
3ª Vara Cível 541
4ª Vara Cível 544
1ª Vara Criminal 550
2ª Vara Criminal 551

Comarca de Cáceres 552
Diretoria do Fórum 552
1ª Vara Cível 552
2ª Vara Cível 553
3ª Vara Cível 559
4ª Vara Cível 565
5ª Vara Cível 571
1ª Vara Criminal 572
2ª Vara Criminal 572
3ª Vara Criminal 574

Comarca de Diamantino 575
Diretoria do Forúm 575
1ª Vara Cível 578
2ª Vara Cível 580

Comarca de Primavera do Leste 581
1ª Vara Cível 581
2ª Vara Cível 582
3ª Vara Cível 584
4ª Vara Cível 585
5ª Vara Cível 586
Vara Criminal 588

Comarca de Sorriso 589
Diretoria do Fórum 589
1ª Vara 589
2ª Vara 594
3ª Vara 596
4ª Vara 597
5ª Vara 597
6ª Vara 598

Comarca de Tangará da Serra 601
1ª Vara Cível 601
2ª Vara Cível 611
3ª Vara Cível 612
4ª Vara Cível 613
5ª Vara Cível 621
Vara Única Criminal 623

Comarca de Lucas do Rio Verde **624**
1ª Vara 624
2ª Vara 624
3ª Vara 625
4ª Vara 626
5ª Vara 627
6ª Vara 628

Segunda Entrância **628**
Comarca de Água Boa **628**
Diretoria do Fórum **628**
1ª Vara 628
2ª Vara 629
3ª Vara 629

Comarca de Alto Araguaia **629**
1ª Vara 629
2ª Vara 629

Comarca de São José do Rio Claro **631**
1ª Vara 631

Comarca de Barra do Bugres **631**
Diretoria do Fórum **631**
1ª Vara 631
2ª Vara 631
3ª Vara 634

Comarca de Campo Novo do Parecis **634**
1ª Vara 634
2ª Vara 635

Comarca de Campo Verde **636**
1ª Vara 636
2ª Vara 639
Vara Única Criminal 639
Juizado Especial Cível e Criminal 640

Comarca de Canarana **640**
1ª Vara 640
2ª Vara 640

Comarca de Chapada dos Guimarães **640**
Comarca de Chapada dos Guimarães **640**
1ª Vara 640
2ª Vara 640

Comarca de Colíder **647**
Diretoria do Fórum **647**
1ª Vara 647
2ª Vara 648

Comarca de Comodoro **649**
1ª Vara 649

Comarca de Jaciara **650**
1ª Vara 650
2ª Vara 651
3ª Vara 654

Comarca de Juara **655**
Diretoria do Fórum **655**
1ª Vara 655
2ª Vara 663

Comarca de Juína **665**
Diretoria do Fórum **665**
1ª Vara 665
2ª Vara 667
3ª Vara 667

Comarca de Mirassol D'Oeste **667**
Diretoria do Fórum **667**
1ª Vara 667
2ª Vara 667

Comarca de Nova Mutum **676**
1ª Vara 676
2ª Vara 677

Comarca de Nova Xavantina **689**
1ª Vara 689
2ª Vara 689

Comarca de Paranatinga **691**
2ª Vara 691

Comarca de Peixoto de Azevedo **694**
Diretoria do Fórum **694**
2ª Vara 694

Comarca de Pontes e Lacerda **695**
1ª Vara 695
2ª Vara 695
3ª Vara 699

Comarca de Poxoréo **699**
2ª Vara 699

Comarca de Vila Rica **705**
2ª Vara 705

Primeira Entrância **709**
Comarca de Alto Garças **709**
Diretoria do Fórum 709
Vara Única 709

Comarca de Alto Taquari **710**
Vara Única 710

Comarca de Apiacás **710**
Vara Única 710

Comarca de Araputanga **710**
Diretoria do Fórum 710

Vara Única 710

Comarca de Arenápolis 715
Vara Única 715

Comarca de Aripuanã 719
Vara Única 719

Comarca de Brasnorte 726
Vara Única 726

Comarca de Campinápolis 726
Vara Única 726

Comarca de Cláudia 727
Diretoria do Fórum 727
Vara Única 727

Comarca de Colniza 728
Diretoria do Fórum 728
Vara Única 729

Comarca de Cotriguaçu 730
Vara Única 730

Comarca de Dom Aquino 730
Vara Única 730

Comarca de Feliz Natal 731
Diretoria do Fórum 731
Vara Única 731

Comarca de Guarantã do Norte 732
Vara Única 732
Juizado Especial Cível e Criminal 735

Comarca de Guiratinga 735
Vara Única 735

Comarca de Itaúba 738
Diretoria do Fórum 738
Vara Única 738
Juizado Especial Cível e Criminal 740

Comarca de Itiquira 740
Vara Única 740
Juizado Especial Cível e Criminal 740

Comarca de Jauru 742
Diretoria do Fórum 742
Vara Única 743

Comarca de Juscimeira 750
Diretoria do Fórum 750
Vara Única 750

Comarca de Marcelândia 752
Vara Única 752
Juizado Especial Cível e Criminal 752

Comarca de Matupá 753
Vara Única 753

Comarca de Nobres 756
Vara Única 756

Comarca de Nortelândia 757
Vara Única 757

Comarca de Nova Canaã do Norte 757
Vara Única 757

Comarca de Nova Monte Verde 757
Vara Única 757

Comarca de Novo São Joaquim 760
Vara Única 760

Comarca de Paranaita 760
Vara Única 760

Comarca de Pedra Preta 762
Vara Única 762

Comarca de Poconé 762
Vara Única 762
Juizado Especial Cível e Criminal 762

Comarca de Porto Alegre do Norte 762
1ª Vara 762
2ª Vara 763

Comarca de Porto dos Gaúchos 764
Vara Única 764

Comarca de São Félix do Araguaia 764
Diretoria do Fórum 764
2ª Vara 765

Comarca de Porto Esperidião 766
Vara Única 766

Comarca de Ribeirão Cascalheira 767
Vara Única 767

Comarca de Rio Branco 771
Juizado Especial Cível e Criminal 771

Comarca de Rosário Oeste 771
Vara Única 771

Comarca de Santo Antônio do Leverger 772
Vara Única 772

Comarca de São José dos Quatro Marcos **773**
Vara Única 773
Juizado Especial Cível e Criminal 775

Comarca de Sapezal **776**
Vara Única 776

Comarca de Tabaporã **777**
Vara Única 777

Comarca de Tapurah **787**
Vara Única 787
Juizado Especial Cível e Criminal 788

Comarca da Terra Nova do Norte **788**
Diretoria do Forúm 788
Vara Única 789

Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade **790**
Vara Única 790

Comarca de Vera **791**
Vara Única 791
Juizado Especial Cível e Criminal 794

FORO EXTRAJUDICIAL **794**
Comarca de Comodoro **794**
Município de Campos de Julio **794**
Cartório de Paz e Notas 794

Comarca de Cuiabá **795**
Município de Cuiabá **795**
Cartório do 3° Ofício 795

Comarca de Feliz Natal **795**
Município de Feliz Natal **795**
Cartório do 2° Ofício 795

Comarca de Nova Mutum **795**
Município de Nova Mutum **795**
Cartório de Paz e Notas 795

Comarca de Paranaita **796**
Município de Paranaita **796**
Cartório de Paz e Notas 796

Comarca de Primavera do Leste **796**
Município de Primavera do Leste **796**
Cartório do 2° Ofício 796

Comarca de Rondonópolis **797**
Município de Vila Operária **797**
Cartório de Paz e Notas 797

Comarca de Sapezal **797**
Município de Sapezal **797**
Cartório do 2° Ofício 797

Comarca de Sinop **798**
Município de Sinop **798**
Cartório do 2° Ofício 798

Comarca de Sorriso **798**
Município de Sorriso **798**
Cartório do 2° Ofício 798

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

Decisão do Presidente

DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO: 43887/2007
PRECATÓRIO 43887/2007 CLASSE: 1265-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CÁCERES
INTERESSADO(S): LOUREMBER SEBALHO DA SILVA
ADVOGADO(S): DR. ANTÔNIO DAN
DRA. PAULA MARCIA CÁCERES DAN
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 15 DE JANEIRO DE 2015

_____

PROTOCOLO: 13914/2003
PRECATÓRIO 13914/2003 CLASSE: 1265-CNJ
INTERESSADO(S): SILBENE MARIA OLIVEIRA E OLIVEIRA
ADVOGADO(S): DR. JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2015

_____

PROTOCOLO: 154192/2012
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 154192/2012 CLASSE: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
INTERESSADO(S): MOSAR FRATARI TAVARES
ADVOGADO(S): DR(A). EM CAUSA PRÓPRIA
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2014

_____

PROTOCOLO: 164103/2014
PRECATÓRIO 164103/2014 CLASSE: 1265-CNJ
INTERESSADO(S): FRANCISCO INÁCIO DE GODÓI
ADVOGADO(S): DR. DIRCEU KATH
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 20 DE JANEIRO DE 2015

_____

PROTOCOLO: 5673/2014
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 5673/2014 CLASSE: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
INTERESSADO(S): TEREZINHA SALETE MORAES
ADVOGADO(S): DR. THIAGO RIBEIRO
DR(A). OUTRO(S)
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2015

_____

PROTOCOLO: 7025/2013
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 7025/2013 CLASSE: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
INTERESSADO(S): SANDRO LUIS COSTA SAGGIN
ADVOGADO(S): DR(A). EM CAUSA PRÓPRIA
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2015

_____

PROTOCOLO: 84167/2013
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 84167/2013 CLASSE: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
INTERESSADO(S): JOAO HIPOLITO DIAS DA SILVA
ADVOGADO(S): DRA. ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2014

_____

PROTOCOLO: 17335/2013
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 17335/2013 CLASSE: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
INTERESSADO(S): TATIANA HELENA BELMONTE COSTA
ADVOGADO(S): DRA. ANA LÚCIA RICARTE
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2015

_____

PROTOCOLO: 9303/2014
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 9303/2014 CLASSE: 1266-CNJ
REQUISITADO: DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO(S): ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO(S): DR. SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
DR(A). OUTRO(S)
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2015

_____

PROTOCOLO: 4534/2013
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 4534/2013 CLASSE: 1266-CNJ
INTERESSADO(S): MARCELO PESSOA
ADVOGADO(S): DR(A). EM CAUSA PRÓPRIA
REQUISITADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO-DETRAN
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2015

_____

PROTOCOLO: 42084/2013
PRECATÓRIO 42084/2013 CLASSE: 1265-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO(S): IZABEL CONCEIÇÃO VITALINO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(S): DR. EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
DR(A). OUTRO(S)
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2015

_____

PROTOCOLO: 122072/2013
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 122072/2013 CLASSE: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
INTERESSADO(S): HELTON CARLOS DE MEDEIROS FILHO
ADVOGADO(S): DR(A). EM CAUSA PRÓPRIA
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2015

_____

PROTOCOLO: 118308/2012
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 118308/2012 CLASSE: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE SINOP
INTERESSADO(S): EDISON PAULO DOS SANTOS ROBERTS
ADVOGADO(S): DR(A). EM CAUSA PRÓPRIA
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2015

_____

PROTOCOLO: 103073/2013
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 103073/2013 CLASSE: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
INTERESSADO(S): NATALIA RAMOS BEZERRA REGIS
ADVOGADO(S): DR(A). EM CAUSA PRÓPRIA
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2015

_____

PROTOCOLO: 71707/2013
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 71707/2013 CLASSE: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TORIXORÉU
INTERESSADO(S): VERONILHA GOUVEA PEREIRA
ADVOGADO(S): DR. SANDRO LUIS COSTA SAGGIN
INTERESSADO(S): SANDRO LUIZ COSTA SAGGIN
ADVOGADO(S): DR(A). EM CAUSA PRÓPRIA
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2015

_____

PROTOCOLO: 50677/2013
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 50677/2013 CLASSE: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
INTERESSADO(S): MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): DR(A). EM CAUSA PRÓPRIA
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2015

PROTOCOLO: 45704/2013
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 45704/2013 CLASSE: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
INTERESSADO(S): ARGON NORBERTO HACHMANN FILHO
ADVOGADO(S): DR(A). JONEL BENEDITO FERREIRA DE ARRUDA
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2015

PROTOCOLO: 114062/2014
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 114062/2014 CLASSE: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO(S): RAIMUNDO AMANCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): DR. JOÃO REUS BIASI
DR(A). OUTRO(S)
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 06 DE MARÇO DE 2015

PROTOCOLO: 49214/2014
PRECATÓRIO 49214/2014 CLASSE: 1265-CNJ
INTERESSADO(S): RONALDO MEIRELLES COELHO
ADVOGADO(S): DR. ALTAIR BALIEIRO
DR(A). OUTRO(S)
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 19 DE MARÇO DE 2015

PROTOCOLO: 163740/2014
PRECATÓRIO 163740/2014 CLASSE: 1265-CNJ
INTERESSADO(S): PEDRO GREGORIO DE AQUINO
ADVOGADO(S): DR. JOÃO REUS BIASI
DR(A). OUTRO(S)
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 19 DE MARÇO DE 2015

PROTOCOLO: 10450/2015
PRECATÓRIO 10450/2015 CLASSE: 1265-CNJ
INTERESSADO(S): ANTÔNIA DE FATIMA TEIXEIRA
ADVOGADO(S): DR. ANDRÉ OVELAR
DR(A). OUTRO(S)
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CÁCERES
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 10 DE MARÇO DE 2015

PROTOCOLO: 79848/2008
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 79848/2008 CLASSE: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
INTERESSADO(S): WILLIAM SANTOS ARAÚJO
ADVOGADO(S): DR(A). EM CAUSA PRÓPRIA
INTERESSADO(S): ESPÓLIO DE FLORACY PEREIRA LINHARES
ADVOGADO(S): DR. WILLIAM SANTOS ARAÚJO
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2015

PROTOCOLO: 79862/2008
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 79862/2008 CLASSE: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
INTERESSADO(S): ATANAZIA LAURA PEREIRA BARROS
ADVOGADO(S): DR. WILLIAM SANTOS ARAÚJO
INTERESSADO(S): WILLIAM SANTOS ARAÚJO
ADVOGADO(S): DR(A). EM CAUSA PRÓPRIA
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2015

PROTOCOLO: 82677/2008
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 82677/2008 CLASSE: 1266-CNJ
INTERESSADO(S): FLORACY PEREIRA LINHARES
ADVOGADO(S): DR. WILLIAM SANTOS ARAÚJO
INTERESSADO(S): WILLIAN SANTOS ARAUJO
ADVOGADO(S): DR(A). EM CAUSA PRÓPRIA
REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2015

PROTOCOLO: 70859/2009
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 70859/2009 CLASSE: 1266-CNJ
INTERESSADO(S): WALDOMIRO VAZ RIBEIRO
ADVOGADO(S): DR(A). EM CAUSA PRÓPRIA
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANATINGA
INTERESSADO(S): IZABEL MARIA SANTANA
ADVOGADO(S): DR. EVANDRO SILVA SALVADOR
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2015

PROTOCOLO: 81333/2008
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 81333/2008 CLASSE: 1266-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
INTERESSADO(S): WILLIAM SANTOS ARAÚJO
ADVOGADO(S): DR(A). EM CAUSA PRÓPRIA
INTERESSADO(S): SINVAL DIAS LIMA
ADVOGADO(S): DR. WILLIAM SANTOS ARAÚJO
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2015

PROTOCOLO: 14557/2005
PRECATÓRIO 14557/2005 CLASSE: 1265-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
INTERESSADO(S): ADALBERTO ALVES DE MATOS
ADVOGADO(S): DR(A). EM CAUSA PRÓPRIA
INTERESSADO(S): PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ADVOGADO(S): DR. ADALBERTO ALVES DE MATOS
DRA. RENATA MARIA DE TOLEDO RIBEIRO NOBREGA
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 24 DE FEVEREIRO DE 2015

PROTOCOLO: 35018/2000
PRECATÓRIO 236/00 CLASSE: 1265-CNJ
INTERESSADO(S): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(S): DRA. MARIA VILMA BARROS FERREIRA
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 10 DE MARÇO DE 2015

PROTOCOLO: 4064/2014
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 4064/2014 CLASSE: 1266-CNJ
REQUISITADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
INTERESSADO(S): MÁRCIO ROCHA
ADVOGADO(S): DR(A). GENIA PONTES DA SILVA DE PAULA
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 27 DE MARÇO DE 2015

PROTOCOLO: 15032/2014
PRECATÓRIO 15032/2014 CLASSE: 1265-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO(S): VLADIMIR CALIL FAISSAL
ADVOGADO(S): DR. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
DR(A). OUTRO(S)
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 16 DE MARÇO DE 2015

PROTOCOLO: 5720/2013
PRECATÓRIO 5720/2013 CLASSE: 1265-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO(S): MARIA DAS NEVES DE CAMPOS
ADVOGADO(S): DR. WILTON LEITE PAESANO
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 15 DE JANEIRO DE 2015

PROTOCOLO: 4530/2013

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 4530/2013 CLASSE: 1266-CNJ
INTERESSADO(S): ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
ADVOGADO(S): DR(A). EM CAUSA PRÓPRIA
REQUISITADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO-DETRAN
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2015

_____

PROTOCOLO: 112697/2013
PRECATÓRIO 112697/2013 CLASSE: 1265-CNJ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO(S): XEROX DO BRASIL
ADVOGADO(S): DR. JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
DR(A). OUTRO(S)
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 15 DE JANEIRO DE 2015

_____

PROTOCOLO: 155203/2014
PRECATÓRIO 155203/2014 CLASSE: 1265-CNJ
INTERESSADO(S): VALDEVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S): DRA. RYVIA RYCHELE MARIA JOSEPH LACERDA SODRÉ
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PARA CIÊNCIA DO ARQUIVAMENTO
CUIABÁ, 28 DE JANEIRO DE 2015

--------**DR. ONIVALDO BUDNY**
JUIZ DE DIREITO CONCILIADOR DA CENTRAL DOS PRECATÓRIOS

DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, EM CUIABÁ, 13 DE ABRIL DE 2015

BELª. CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Protocolo: 171696/2014 Requisição de Pequeno Valor 171696/2014 Classe: 1266-CNJ REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL INTERESSADO(S): CAROLINA DEPINÉ DE OLIVEIRA Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA Com intimação para indicar dados bancário (banco, agencia, conta corrente) e CPF.
Cuiabá, 13/4/2014

_____

Protocolo: 175195/2014 Requisição de Pequeno Valor 175195/2014 Classe: 1266-CNJ INTERESSADO(S): EDER PEREIRA DE ASSIS Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Com intimação para indicar dados bancário (banco, agencia, conta corrente) e CPF.
Cuiabá, 13/4/2014

_____

Protocolo: 171102/2014 Requisição de Pequeno Valor 171102/2014 Classe: 1266-CNJ REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL INTERESSADO(S): IRINEU CZERNICHOVSKI Advogado(s): Dra. VIVIANE SANTIN RODRIGUES Dr(a). OUTRO(S) Com intimação para indicar dados bancário (banco, agencia, conta corrente) e CPF.
Cuiabá, 13/4/2014

_____

Protocolo: 175139/2014 Requisição de Pequeno Valor 175139/2014 Classe: 1266-CNJ INTERESSADO(S): WANDE ALVES DINIZ Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Com intimação para indicar dados bancário (banco, agencia, conta corrente) e CPF.
Cuiabá, 13/4/2014

_____

Protocolo: 171087/2014 Requisição de Pequeno Valor 171087/2014 Classe: 1266-CNJ INTERESSADO(S): ENADIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Com intimação para indicar dados bancário (banco, agencia, conta corrente) e CPF.
Cuiabá, 13/4/2014

_____

Protocolo: 176082/2014 Requisição de Pequeno Valor 176082/2014 Classe: 1266-CNJ INTERESSADO(S): SÉRGIO ROBERTO ROCHA RENZ Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Com intimação para indicar dados bancário (banco, agencia, conta corrente) e CPF.
Cuiabá, 13/4/2014

_____

Protocolo: 176064/2014 Requisição de Pequeno Valor 176064/2014 Classe: 1266-CNJ INTERESSADO(S): JOEDIL MARCIANO PIRES DA SILVA Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Com intimação para indicar dados bancário (banco, agencia, conta corrente) e CPF.
Cuiabá, 13/4/2014

_____

Protocolo: 171100/2014 Requisição de Pequeno Valor 171100/2014 Classe: 1266-CNJ INTERESSADO(S): ENADIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Com intimação para indicar dados bancário (banco, agencia, conta corrente) e CPF.
Cuiabá, 13/4/2014

_____

Protocolo: 126655/2014 Requisição de Pequeno Valor 126655/2014 Classe: 1266-CNJ INTERESSADO(S): MARCOS JOSE DA SILVA Advogado(s): Dr(a). FELIPE LIMA DA ROSA REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Com intimação para indicar dados bancário (banco, agencia, conta corrente) e CPF.
Cuiabá, 13/4/2014

_____

Protocolo: 175018/2014 Requisição de Pequeno Valor 175018/2014 Classe: 1266-CNJ INTERESSADO(S): WANDERLEI ALVES MARINHO Advogado(s): Dr. FABIANO ALVES ZANARDO Dr(a). OUTRO(S) REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Com intimação para indicar dados bancário (banco, agencia, conta corrente) e CPF.
Cuiabá, 13/4/2014

_____

Protocolo: 174692/2014 Requisição de Pequeno Valor 174692/2014 Classe: 1266-CNJ INTERESSADO(S): JANAINA RIBEIRO BEZERRA BARBOSA Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Com intimação para indicar dados bancário (banco, agencia, conta corrente) e CPF.
Cuiabá, 13/4/2014

_____

Protocolo: 3536/2015 Requisição de Pequeno Valor 3536/2015 Classe: 1266-CNJ INTERESSADO(S): HILTON VIGNARDI CORREA Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Com intimação para indicar dados bancário (banco, agencia, conta corrente) e CPF.
Cuiabá, 13/4/2014

_____

Protocolo: 149415/2014 Requisição de Pequeno Valor 149415/2014 Classe: 1266-CNJ INTERESSADO(S): TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Com intimação para indicar dados bancário (banco, agencia, conta corrente) e CPF.
Cuiabá, 13/4/2014

_____

Protocolo: 2377/2015 Requisição de Pequeno Valor 2377/2015 Classe: 1266-CNJ INTERESSADO(S): DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DA COSTA Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Com intimação para indicar dados bancário (banco, agencia, conta corrente) e CPF.
Cuiabá, 13/4/2014

_____

Protocolo: 169877/2014 Requisição de Pequeno Valor 169877/2014 Classe: 1266-CNJ INTERESSADO(S): ELIAS BARBOSA TEIXEIRA JUNIOR Advogado(s): Dra. MÁRCIA NIEDERLE Dr(a). OUTRO(S) REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Com intimação para indicar dados bancário (banco, agencia, conta corrente) e CPF.
Cuiabá, 13/4/2014

_____

Protocolo: 169198/2014 Requisição de Pequeno Valor 169198/2014 Classe: 1266-CNJ INTERESSADO(S): JOÃO FERNANDES DE SOUZA Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA REQUISITADO: FAZENDA

PÚBLICA ESTADUAL Com intimação para indicar dados bancário (banco, agencia, conta corrente) e CPF.
Cuiabá, 13/4/2014

Protocolo: 7024/2015 Requisição de Pequeno Valor 7024/2015 Classe: 1266-CNJ REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL INTERESSADO(S): VALENTINA DEVULSKY MANRIQUE Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA Com intimação para indicar dados bancário (banco, agencia, conta corrente) e CPF.
Cuiabá, 13/4/2014

Protocolo: 171173/2014 Requisição de Pequeno Valor 171173/2014 Classe: 1266-CNJ REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL INTERESSADO(S): MIRACY PEREIRA DOS SANTOS DO ROSARIO Advogado(s): Dr. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA Dr(a). OUTRO(S) Com intimação para indicar dados bancário (banco, agencia, conta corrente) e CPF.
Cuiabá, 13/4/2014

Protocolo: 172591/2014 Requisição de Pequeno Valor 172591/2014 Classe: 1266-CNJ REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL INTERESSADO(S): RODRIGO CARLOS BERGO Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA Com intimação para indicar dados bancário (banco, agencia, conta corrente) e CPF.
Cuiabá, 13/4/2014

Protocolo: 176317/2014 Requisição de Pequeno Valor 176317/2014 Classe: 1266-CNJ INTERESSADO(S): FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS Advogado(s): Dr(a). OUTRO(S) REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Com intimação para indicar dados bancário (banco, agencia, conta corrente) e CPF.
Cuiabá, 13/4/2014

Protocolo: 176218/2014 Requisição de Pequeno Valor 176218/2014 Classe: 1266-CNJ INTERESSADO(S): JAIME ULISSES PETERLINI Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Com intimação para indicar dados bancário (banco, agencia, conta corrente) e CPF.
Cuiabá, 13/4/2014

Protocolo: 4716/2015 Requisição de Pequeno Valor 4716/2015 Classe: 1266-CNJ INTERESSADO(S): DANIELA CAETANO DE BRITO Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Com intimação para indicar dados bancário (banco, agencia, conta corrente) e CPF.
Cuiabá, 13/4/2014

Dr. ONIVALDO BUDNY
Juiz de Direito Conciliador da Central dos Precatórios

DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 13 de abril de 2015 Belª.

CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO
Diretora do Departamento Auxiliar da Presidência

Tribunal Pleno

Portaria Presidência

PORTARIA N. 197, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a recondução de magistrado à função de Ouvidor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Regimento Interno da Ouvidoria Judiciária do Estado de Mato Grosso, e

Considerando a decisão do E. Tribunal Pleno proferida na Sessão Extraordinária Administrativa realizada em 26/3/2015, nos autos Diversos 14/2015 - CIA n. 0033667-72.2015.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o Juiz de Direito Luis Aparecido Bortolussi Júnior à função de Ouvidor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador PAULO DA CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N. 198, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Consultivo da Escola Superior da Magistratura do Estado de Mato Grosso – ESMAGIS-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do E. Tribunal Pleno proferida na Sessão Extraordinária Administrativa realizada em 26/3/2015, nos autos Diversos 14/2015 - CIA n. 0033667-72.2015.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, em parte, a Portaria n. 401/2014/PRES-TP, para substituir o Desembargador MARCOS MACHADO, membro do Conselho Consultivo da Escola Superior da Magistratura do Estado de Mato Grosso – ESMAGIS-MT, pela Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador PAULO DA CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça

Acórdão

Concurso 1/2015 – CIA 0015440-34.2015.8.11.0000 – Departamento de Cadastro de Magistrados. Relator: Exmo. Sr. Des. PAULO DA CUNHA
Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIU AS INSCRIÇÕES E A REMOÇÃO DA JUÍZA RENATA DO CARMO EVARISTO PARREIRA PARA A 9ª VARA CRIMINAL DE CUIABÁ, E DO JUIZ JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES PARA A 2ª VARA CRIMINAL DE CUIABÁ, POR SER O MAIS ANTIGO E NÃO HAVER RECURSO AO SEU NOME."
EMENTA: MATÉRIA ADMINISTRATIVA – EDITAL 1/2015/TJ – CONCURSO DE REMOÇÃO – VARAS DA COMARCA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL – CRITÉRIOS DE MERECIMENTO E DE ANTIGUIDADE – AUSÊNCIA DE CONCORRÊNCIA – VOTAÇÃO – DESNECESSIDADE. Em análise às regras contidas no art. 93 da CF, na Resolução n. 106/2010-CNJ e na formação de quintos sucessivos já pacificada no âmbito do STF (MS n. 24.414 e 24.575) e do CNJ (Pedido de Providências n. 200810000020697 e PCA n. 200810000021641) e PCA n. 200810000021641), e, em razão da inexistência de concorrência, possível a realização de uma única sessão para deferimento das inscrições e imediata remoção dos candidatos que atendem os citados requisitos, em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual.
Departamento do Tribunal Pleno, em Cuiabá, 13 de abril de 2015.
Maria Conceição Barbosa Corrêa,
Diretora

Decisão do Presidente

Protocolo Número/Ano: 1408 / 2014 PETIÇÃO Nº 1408/2014 - CLASSE CNJ - 241 COMARCA CAPITAL REQUERENTE(S) - NAUTILIA SALES RODRIGUES E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). LICÍNIO CARPINELLI STEFANI, Dr(a). LUIS RODOLFO DE FARIA FIGUEIREDO), REQUERIDO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). LUCAS SCHWINDEN DALLAMICO - PROCURADOR DO ESTADO)
Decisão: "...Desse modo, não havendo manifestação do Estado de Mato Grosso quanto à eventual compensação de valores, requisite-se o pagamento do crédito à Fazenda Pública Estadual, nos moldes do artigo 100, §§ 1º e 2º da Constituição Federal..." **Ass.:** EXMO. SR. DES. PAULO

DA CUNHA (PRESIDENTE)
Intimação: dos Requerentes a fim de juntarem as peças necessárias para formalização de precatórios, nos termos do art. 267 do RITJMT. Ass.: EXMO. SR. DES. PAULO DA CUNHA (PRESIDENTE)

Intimação do Presidente

Embargos à Execução 17625/2015 Classe: 172-CNJ(Interposto nos autos do(a) Execução Contra a Fazenda Pública - Classe: CNJ-1114) (Interposto nos autos do(a) Mandado de Segurança Coletivo 37063/2005 - Classe: CNJ-119)
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO
EMBARGADO: HILDES MAXIMILIANO DE JESUS
Advogado(s): Dra. JOSYANE MARIA CORREA DA COSTA, Dr(a). OUTRO(S)
Intimação: aos advogados do Embargado, para responderem aos embargos à Execução no prazo de 15 (quinze) dias. **Ass.:** Exmo. Sr. Des. Paulo da Cunha, Presidente do TJMT

Embargos à Execução 18341/2015 Classe: 172-CNJ(Interposto nos autos do(a) Execução Contra a Fazenda Pública - Classe: CNJ-1114) (Interposto nos autos do(a) Mandado de Segurança Coletivo 37063/2005 - Classe: CNJ-119)
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. FERNANDO DA CRUZ MOREIRA – PROC. DO ESTADO
EMBARGADO: DEODATO POLIDO SEABRA
Advogado(s): Dra. FERNANDA TOMAZ MENDES, Dra. JOSYANE MARIA CORREA DA COSTA
Intimação: aos advogados do Embargado, para responderem aos embargos à Execução no prazo de 15 (quinze) dias. **Ass.:** Exmo. Sr. Des. Paulo da Cunha, Presidente do TJMT

Embargos à Execução 17637/2015 Classe: 172-CNJ(Interposto nos autos do(a) Execução Contra a Fazenda Pública - Classe: CNJ-1114) (Interposto nos autos do(a) Mandado de Segurança Coletivo 37063/2005 - Classe: CNJ-119)
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO
EMBARGADO: JOSE CARLOS CORREA DA COSTA
Advogado(s): Dra. JOSYANE MARIA CORREA DA COSTA, Dr(a). OUTRO(S)
Intimação: aos advogados do Embargado, para responderem aos embargos à Execução no prazo de 15 (quinze) dias. **Ass.:** Exmo. Sr. Des. Paulo da Cunha, Presidente do TJMT

Embargos à Execução 17619/2015 Classe: 172-CNJ(Interposto nos autos do(a) Execução Contra a Fazenda Pública - Classe: CNJ-1114) (Interposto nos autos do(a) Mandado de Segurança Coletivo 37063/2005 - Classe: CNJ-119)
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO
EMBARGADO: JOANITA VENTURA DE ALMEIDA
Advogado(s): Dr(a). JACKSON PELIZZARI, Dr(a). OUTRO(S)
Intimação: aos advogados do Embargado, para responderem aos embargos à Execução no prazo de 15 (quinze) dias. **Ass.:** Exmo. Sr. Des. Paulo da Cunha, Presidente do TJMT

Embargos à Execução 17679/2015 Classe: 172-CNJ(Interposto nos autos do(a) Execução Contra a Fazenda Pública - Classe: CNJ-1114) (Interposto nos autos do(a) Mandado de Segurança Coletivo 37063/2005 - Classe: CNJ-119)
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS – PROC. DO ESTADO
EMBARGADO: ATAÍDE NASCIMENTO VIEIRA
Advogado(s): Dra. BRUNA GOMES LINS
Intimação: à advogada do Embargado, para responder aos embargos à Execução no prazo de 15 (quinze) dias. **Ass.:** Exmo. Sr. Des. Paulo da Cunha, Presidente do TJMT

Embargos à Execução 17621/2015 Classe: 172-CNJ(Interposto nos autos do(a) Execução Contra a Fazenda Pública - Classe: CNJ-1114) (Interposto nos autos do(a) Mandado de Segurança Coletivo 37063/2005 - Classe: CNJ-119)
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS – PROC. DO ESTADO
EMBARGADO: ESPOLIO DE JOSÉ MONTEIRO DE ALMEIDA
Advogado(s): Dr(a). JACKSON PELIZZARI, Dr(a). OUTRO(S)
Intimação: ao(s) advogado(s) do Embargado, para responder aos embargos à Execução no prazo de 15 (quinze) dias. **Ass.:** Exmo. Sr. Des. Paulo da Cunha, Presidente do TJMT
Departamento do Tribunal Pleno, em Cuiabá, 13 de abril de 2015. Maria Conceição Barbosa Corrêa, Diretora

Conselho da Magistratura

Atos do Presidente

PORTARIA N. 6/2015-CM
O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a decisão proferida no expediente NU. 0042633-24.2015.811.0000, de 1-4-2015, juntado aos autos da Proposição n. 02/2011 (Id. 229.163),
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o Exmo. Sr. Dr. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz de Direito do 6º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para, cumulativamente, responder como Dirigente Administrativo do Complexo Maruanã, e o Dr. AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá, como seu Substituto eventual.
Art. 2º Determinar que tal competência ora atribuída ao Dr. Alex Nunes de Figueiredo, restringe-se à administração operacional do complexo Maruanã, quanto à organização, ao funcionamento, à disciplina, ao gerenciamento de material permanente e de uso contínuo, bem como ao atendimento aos expedientes com assuntos de mesma natureza e ao devido encaminhamento daqueles de competência diversa.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 6-4-2015, revogando-se as Portarias ns. 6/2013-CM e 11/2014-CM.
Cuiabá, 9 de abril de 2015.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Presidente do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 13 de abril de 2015
ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento do Conselho da Magistratura
conselho.magistratura@tjmt.jus.br

Vice Presidência

Secretaria Auxiliar da Vice-Presidência

Intimação do Vice-Presidente

Protocolo: 28349/2015
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Habeas Corpus 155176/2014 - Classe: CNJ-307)-PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO(S): A. P. D.
Advogado(s): Dr(a). MARCOS ROGÉRIO MENDES E Dr(a). WALTER DJONES RAPUANO
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 28358/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Recurso em Sentido Estrito 73656/2014 - Classe: CNJ-426)-Origem: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S): J. D. C. D.
Advogado(s): Dr. HÉLIO DA SILVA DIONIZIO
Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso.

Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 28353/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Recurso em Sentido Estrito 58489/2014 - Classe: CNJ-426)-Origem: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S): KELLY CINTHIA DA SILVA TRIPODI
Advogado(s): Dr(a). MAGDA MIRIAN SCHMIDT
Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 28360/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Apelação 68474/2014 - Classe: CNJ-417)-Origem: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S): RONIELE SILVA DOS SANTOS
Advogado(s): Dr. NÉVIO PEGORARO
Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 43004/2015
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 145697/2014 - Classe: CNJ-198)-Origem: QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): MAURICIO MALVEZZI - ME E OUTRO(s)
Advogado(s): Dra. SIRLÉIA STROBEL
RECORRIDO(S): VIVIANE PEREIRA CAVALCANTE
Advogado(s): Dr. WILSON MOLINA PORTO
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 43069/2015
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) Apelação 145697/2014 - Classe: CNJ-198)- QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): MAURICIO MALVEZZI - ME E OUTRO(s)
Advogado(s): Dra. SIRLÉIA STROBEL
RECORRIDO(S): VIVIANE PEREIRA CAVALCANTE
Advogado(s): Dr. WILSON MOLINA PORTO
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 8949/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 129129/2013 - Classe: CNJ-202)-Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): AGROPECUARIA E INDUSTRIAL SERRA GRANDE LTDA.
Advogado(s): Dr(a). MARCIO MELLO CASADO, Dr(a). DARIANO JOSE SECCO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Advogado(s): Dr. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO E OUTRO(S)
Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 12685/2015
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 146845/2013 - Classe: CNJ-198)-SEXTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): CARLOS ALBERTO AZEVEDO DE SOUZA
Advogado(s): Dra. ELIANA FERREIRA NEVES, Dr(a). KATIA REGINA SANTANA NUNES E Dr. DUÍLIO PIATO JÚNIOR
RECORRIDO(S): JERÔNIMO JOSÉ ALVES GUIMARÃES
Advogado(s): Dr. SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO E OUTRO(S)
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 12889/2015
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 149029/2014 - Classe: CNJ-198)-Origem: QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): JOSÉ LOURIVAL DE SOUZA
Advogado(s): Dra. FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOEIRO
RECORRIDO(S): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): Dr. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, Dr(a). ESIO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO E OUTRO(S)
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 12984/2015
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 69121/2014 - Classe: CNJ-198)-Origem: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): EDINALDO MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): Dr. SIMEI DA SILVA BARROS
RECORRIDO(S): ITAÚ SEGUROS S. A.
Advogado(s): Dr. FERNANDO CÉSAR ZANDONADI E OUTRO(S)
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 13055/2015
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 63101/2014 - Classe: CNJ-198)-Origem: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): Dr(a). FAGNER DA SILVA BOTOF E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MELQUIADES CLARINDO DA SILVA
Advogado(s): Dr. WILSON MOLINA PORTO E OUTRO(S)
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 9203/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Apelação 99373/2013 - Classe: CNJ-198)-Origem: SEXTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): ELIAS DE MATTOS
Advogado(s): Dr(a). RODOLFO FERNANDO BORGES, Dr. HEBER AZIZ SABER E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s): Dr(a). ELIDA MOTTINHA SILVA E OUTRO(S)
Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 12552/2015
RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) Mandado de Segurança 145311/2013 - Classe: CNJ-120)-Origem: TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): VERA MARIA REZENDE NUNES
Advogado(s): Dra. DORIANE JUREMA PSENDZIUK CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr(a). PAULO CÉSAR DE CARVALHO GOMES JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA,

VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 8498/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Apelação 17332/2013 - Classe: CNJ-198)-SEXTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dra. PAULA RODRIGUES DA SILVA, Dr(a). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ESPÓLIO DE ANTONIO DEBASTIANI, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE DARCILA MARIA DEBASTIANI
Advogado(s): Dr. WILSON MASSAIUKI SIO JÚNIOR E OUTRO(S)
Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 40422/2015
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 158491/2014 - Classe: CNJ-198)- QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): TERMUTES MOTA DE FREITAS
Advogado(s): Dr(a). FABIANE MARTINS MATTOS
RECORRIDO(S): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): Dra. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 10505/2015
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) Apelação 154742/2014 - Classe: CNJ-198)-SEXTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): MAIBY FURQUIM RODRIGUES
Advogado(s): Dra. FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOEIRO
RECORRIDO(S): BANCO ITAUCARD S. A.
Advogado(s): Dr(a). KAMILA DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 39784/2015
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 137458/2014 - Classe: CNJ-198)- Origem: QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S. A.
Advogado(s): Dr(a). FRANCIELE CRISTINA FERREIRA
RECORRIDO(S): IVONE TEREZINHA GALON TORMEM
Advogado(s): Dr(a). MARCELO DA CUNHA MARINHO E Dr(a). KELLY CRISTINA ROSA MACHADO
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 28373/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Apelação 62565/2014 - Classe: CNJ-417)-Origem: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S): ROGERIO CUNHA SOUZA
Advogado(s): Dr. ANTÔNIO LENOAR MARTINS
Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 12553/2015
RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) Mandado de Segurança 29695/2014 - Classe: CNJ-120)-Origem: TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): PEDRO PAULO DE FREITAS
Advogado(s): Dra. DORIANE JUREMA PSENDZIUK CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr(a). LUCAS SCHWINDEN DALLAMICO - PROC. DO ESTADO
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 12555/2015
RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) Mandado de Segurança 140427/2013 - Classe: CNJ-120)- TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): WELLINGTON DE OLIVEIRA FARIAS
Advogado(s): Dra. DORIANE JUREMA PSENDZIUK CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): Dr(a). PAULO CÉSAR DE CARVALHO GOMES JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 143333/2014
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 25131/2014 - Classe: CNJ-202)-PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): LILIAN GRACIELE DOS SANTOS MATEUS E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr(a). KALYNCA SILVA INEZ DE ALMEIDA, Dr(a). ANA LÚCIA DIAS DO NASCIMENTO, Dr. CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): AYMORÉ - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES E OUTRO(S)
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 37525/2015
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 121765/2014 - Classe: CNJ-202)- QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): MARLI SCHEREIBER NARDI E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. PEDRO ARY AGACCI NETO E Dr(a). FLAVIO FRAGA
RECORRIDO(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS S. A.
Advogado(s): Dr(a). ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS E Dr(a). NELSON LUIZ NOUVE ALESSIO
RECORRIDO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s): Dr(a). SANDRO MARTINHO TIEGS
Intimação: Aos recorridos para apresentarem contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 37531/2015
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 121765/2014 - Classe: CNJ-202)-Origem: QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): MARLI SCHEREIBER NARDI E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. PEDRO ARY AGACCI NETO E Dr(a). FLAVIO FRAGA
RECORRIDO(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS S. A.
Advogado(s): Dr(a). ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS E Dr(a). NELSON LUIZ NOUVE ALESSIO
RECORRIDO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s): Dr(a). SANDRO MARTINHO TIEGS
Intimação: Aos recorridos para apresentarem contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 8314/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Apelação 156901/2013 - Classe: CNJ-198)-Origem: QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): HOSPITAL JARDIM CUIABÁ LTDA
Advogado(s): Dr. JORGE LUIZ BRAGA
AGRAVADO(S): GISLENE FIORAVANTE ROCHA CORRENTE
Advogado(s): Dr. GILBERTO JUTHS RISSATO
Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 8504/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Apelação 72793/2013 - Classe: CNJ-198)-Origem: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dra. ANA PAULA SIGARINI GARCIA, Dr(a). PAULA RODRIGUES DA SILVA, Dr(a). LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): LUIZ QUATRIN E OUTRA(s)
Advogado(s): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA
Intimação: Aos agravados para apresentarem contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 9149/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Apelação 144742/2013 - Classe: CNJ-198)-Origem: SEXTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): DENOFA DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr. MILTON DABUL POMPEU DE BARROS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): RUI DANIEL FACCIO E OUTRO(s)
Advogado(s): Dra. ALDOREMA T. VIANA REGINATO
Intimação: Aos agravados para apresentarem contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 8842/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Apelação / Reexame Necessário 132260/2011 - Classe: CNJ-1728) -Origem: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL - SICOOB CENTRAL MT/MS
Advogado(s): Dr. EDE MARCOS DENIZ
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC. ESTADO
Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 77236/2009
Apelação 77236/2009 Classe: 198-CNJ - Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
APELANTE(S): SEDENI LUCAS LOCKS
Advogado(s): Dr. RODRIGO CALETTI DEON E OUTRO(S)
APELADO(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
Advogado(s): Dr. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA, Dr. SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI E OUTRO(S)
Intimação: Ao Apelante SEDENI LUCAS LOCKS para efetuar pagamento no valor de R$ 42,20 (quarenta e dois reais e vinte centavos), referente cobrança de fac-símile.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

SECRETARIA AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 13 de abril de 2015
Bel.ª PAULA FERNANDA DA SILVA XAVIER PARANAGUÁ, Diretora

Protocolo: 168128/2014
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) Apelação 66892/2014 - Classe: CNJ-198)-TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO - SIPROTAF Advogado(s): Dra. DANIELE YUKIE FUKUI E Dr. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA
RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dra. ANA FLÁVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA AQUINO - PROC. EST.
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CALUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 18161/2015
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 74231/2014 - Classe: CNJ-202)- SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): ADAIR MARIA DA SILVA E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr(a). LUIZ CARLOS SILVA E Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S. A.
Advogado(s): Dr(a). ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CALUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 33040/2015
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 72759/2013 - Classe: CNJ-198)-Origem: SEXTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): ROTSON ANDRÉ ORLANDI
Advogado(s): Dr(a). HUENDEL ROLIM WENDER E Dr. JOSÉ CARLOS REZENDE
RECORRIDO(S): ESPÓLIO DE EVANDRO ALBERTO DE OLIVEIRA BONINI
Advogado(s): Dr. EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CALUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 156109/2014
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Apelação 85523/2014 - Classe: CNJ-198)-Origem: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): ITAÚ UNIBANCO S. A.
Advogado(s): Dr. ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO E Dr(a). MARCOS ANDRÉ HONDA FLORES
RECORRIDO(S): AGÊNCIA DE TURISMO HALLEY LTDA
Advogado(s): Dr. ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CALUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 6742/2015
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 13707/2014 - Classe: CNJ-202)-SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): SÃO TADEU ENERGÉTICA S. A.
Advogado(s): Dr. ALEXANDRE SLHESSARENKO, Dra. DILMA GUIMARÃES NOVAIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S. A.
Advogado(s): Dr. JOSÉ EDUARDO POLISEL GONÇALVES E Dr. MARCOS ANTÔNIO KAWAMURA
INTERESSADO(S): MAURO CARVALHO JÚNIOR
INTERESSADO(S): FRANCISCO LOTUFO NETO
INTERESSADO(S): FERNANDO GABRIEL PADILLA DE BORBON NEVES
INTERESSADO(S): MONICA PADILLA DE BORBON NEVES CARVALHO

INTERESSADO(S): JACQUELINE PRADO LOTUFO
INTERESSADO(S): ANA THEREZA SABOIA CAMPOS NEVES
INTERESSADO(S): LUIZ LOTUFO JUNIOR
INTERESSADO(S): SANDRA MARA SANTOS BOTTI LOTUFO
INTERESSADO(S): MANUEL GONÇALVES MARTINS
INTERESSADO(S): LEDA MARIA FURTADO DE MENDONÇA MARTINS
INTERESSADO(S): BLAIRO BORGES MAGGI
Advogado(s): Dr. JOSÉ ANTÔNIO TADEU GUILHEN E OUTRO(S)
INTERESSADO(S): DISBENOP - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
INTERESSADO(S): DISTRIBUIDORA COLORADO DE BEBIDAS LTDA
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CALUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 7079/2015
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Ação Rescisória 85505/2013 - Classe: CNJ-47)-Origem: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s): Dr(a). EDUARDO MONTENEGRO SERUR, Dr(a). JOÃO LOYO DE MEIRA LINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EDIMO DAL PRÁ
Advogado(s): Dr. ALEX SANDRO MONARIN
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CALUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 32797/2015
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 119346/2014 - Classe: CNJ-202)- SEXTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): E. V. C. O. E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr(a). LEONARDO DE MATTOS
RECORRIDO(S): F. S. A.
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CALUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 129535/2014
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 45340/2014 - Classe: CNJ-202)- QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): SEDENI LUCAS LOCKS E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. RODRIGO CALETTI DEON
RECORRIDO(S): BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr(a). ARIANE DE SOUZA MONARO E Dr(a). JORGE LUIZ ZANON
Intimação: Ao recorrido para apresentar contrarrazões ao Recurso.
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CALUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 15761/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 80725/2013 - Classe: CNJ-202)-Origem: QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): AYMORÉ - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): Dr(a). ALEXANDRY CHEKERDEMIAN E Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES
AGRAVADO(S): NADJA NANNE SILVA MACEDO
Advogado(s): Dr. LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA
Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 17372/2015
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 67505/2014 - Classe: CNJ-202)-Origem: QUINTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): ELINEY FIGUEIREDO PINHEIRO E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES
AGRAVADO(S): NESTOR STARLICK
Intimação: Ao agravado para apresentar contrarrazões ao Recurso
Ass.) EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, VICE-PRESIDENTE

SECRETAIRA AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 13 de abril de 2015
Bel.ª PAULA FERNANDA DA SILVA XAVIERI PARANAGUÁ, Diretora

Corregedoria-Geral da Justiça

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ASSUNTO: Concurso de remoção para as varas das comarcas de segunda Entrancia - Edital n.03/2015-TJ.
DECISÃO: "(...) Concurso de remoção para as varas das comarcas de segunda Entrancia... Com o objetivo dos membros votantes do Tribunal declararem os fundamentos de sua convicção referente aos critérios estabelecidos no artigo 4o, inciso IV - Avaliação Técnica, no tocante à qualidade das decisões proferidas com base no Art. 5°, ambos os artigos da Resolução n. 106/2010-CNJ, intimem-se, via Diário Judiciário Eletrônico, os magistrados com as inscrições deferidas, solicitando-lhes, **no prazo de 05(cinco) dias,** o envio de 05(cinco) cópias de sentenças ou decisão ou voto, a sua escolha, proferidos nos 02(dois) últimos anos, excetuando do citado período os magistrados convocados consoante artigo 4o, parágrafo 3o da referida norma. As cópias deverão ser enviadas, rigorosamente no prazo assinalado, ao e-mail protocolo.caj@tjmt.ius.br. Cuiabá, 6 de abril de 2015. Desembargadora **Maria Erotides Kneip Baranjak,** Corregedora-Geral da Justiça".

Departamento de Orientação e Fiscalização em Cuiabá, 6 de abril de 2015.

Bel. **NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA**
Diretora do Departamento de Orientação e Fiscalização

Coordenadoria de Magistrados

Diárias

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.
Pedido de Pagamento de Diárias - 26/03/2015 - ID: 0039090-13.2015.8.11.0000
Requerente: Marcos Terencio Agostinho Pires
Cargo/Função: Juizes (Juiz(a) de Direito)
Lotação: 5ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra - 3ª Entrância
Destino: De Tangará da Serra(MT) a Barra do Bugres(MT)
Finalidade: Designação
Período: 28/04/2015 a 28/04/2015
Despacho: DEFIRO O PAGAMENTO DE ½ (MEIA) DIÁRIA, CONFORME O ARTIGO 2º, § 2º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2014-DGTJ DE 15/8/2014.
Pedido de Pagamento de Diárias - 20/03/2015 - ID: 0705638-98.2015.8.11.0087
Requerente: SIMONE MACIEL DE ALENCAR
Cargo/Função: Demais Participantes
Lotação:
Destino: De Guarantã do Norte(MT) a Novo Mundo(MT)
Finalidade: Equipe Técnica - área Assitência Social
Período: 18/04/2015 a 18/04/2015
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária à Credenciada SIMONE MACIEL DE ALENCAR, matrícula 22982, para deslocamento no dia 18 de abril de 2015, à Zona Rural do Município de Novo Mundo-MT, a fim de

realizar visita in loco e Estudo Psicossocial, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Esta despesa deverá ser alocada no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 10/03/2015 - ID: 0704866-38.2015.8.11.0087

Requerente: WANDA LUCIA ALVES DE FREITAS

Cargo/Função: Demais Participantes

Lotação:

Destino: De Guarantã do Norte(MT) a Novo Mundo(MT)

Finalidade: Equipe Técnica - área de Psicologia

Período: 18/04/2015 a 18/04/2015

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária à Credenciada WANDA LUCIA ALVES DE FREITAS, matrícula 22983, para deslocamento no dia 18 de abril de 2015, ao Município de Novo Mundo-MT, a fim de realizar visita in loco e Estudo Psicossocial, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Esta despesa deverá ser alocada no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 30/03/2015 - ID: 0040827-51.2015.8.11.0000

Requerente: Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli

Cargo/Função: Juizes (Juiz(a) de Direito)

Lotação: 3ª V. Esp. Família e Sucessões da Comarca de Várzea Grande - Entrância Especial

Destino: De Florianópolis(SC) a Cuiabá(MT)

Finalidade: Congresso Brasileiro de Guarda Compartilhada e Alienação Parental

Período: 16/04/2015 a 19/04/2015

Despacho: DEFIRO O PAGAMENTO DE 3 E ½ (TRÊS E MEIA) DIÁRIAS, BEM COMO A CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS, CONFORME O ARTIGO 3º, INCISO I, E ARTIGO 5º CAPUT CUMULADO COM O ARTIGO 27, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2014-DGTJ DE 15/8/2014.

Pedido de Pagamento de Diárias - 20/03/2015 - ID: 0705598-74.2015.8.11.0004

Requerente: SARA CINTIA FERREIRA DA SILVA

Cargo/Função: Demais Participantes

Lotação:

Destino: De Barra do Garças(MT) a General Carneiro(MT)

Finalidade: Pedido de Diária - Ofício nº 322/2015- Para realizar diligência e efetuar Estudo Social no dia 17.04.2014, até o Município de General Carneiro-MT.,percurso 130 Km ida e volta-Autos nº 1362-23.2015.811.0004-Código 196344-2ª Vara Criminal-I.

Período: 17/04/2015 a 17/04/2015

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária à servidora SARA CINTIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 28587, para deslocamento no dia 17 de abril de 2015, ao Município de General Carneiro-MT, a fim de realizar diligência e estudo social, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Esta despesa deverá ser alocada no PAOE´S nº 2007.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.

Pedido de Pagamento de Diárias - 01/04/2015 - ID: 0706403-24.2015.8.11.0005

Requerente: BARBARA GARBUGIO BELASQUE

Cargo/Função: Demais Participantes (Psicóloga)

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Solicitação de diária p/ visita Domiciliar - Estudo Psico Social

Período: 16/04/2015 a 16/04/2015

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária à Psicóloga BARBARA GARBUGIO BELASQUE, matrícula 28733, para deslocamento no dia 16 de abril de 2015, ao Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar estudo psicossocial, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Esta despesa deverá ser alocada no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706302-84.2015.8.11.0005

Requerente: ELZA F. DA SILVA BOTELHO

Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)

Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias Elza 30-03

Período: 16/04/2015 a 16/04/2015

Despacho: Defiro o pagamento de 7,00 diárias à servidora ELZA F. DA SILVA BOTELHO, matrícula 7109, para deslocamento nos dias 16 a 28 de abril de 2015, à Zona Rural do Município de Diamantino-MT e Zona Urbana e Rural do Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar Estudos Sociais e acompanhamentos sociais mensal, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706302-84.2015.8.11.0005

Requerente: ELZA F. DA SILVA BOTELHO

Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)

Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias Elza 30-03

Período: 17/04/2015 a 17/04/2015

Despacho: Defiro o pagamento de 7,00 diárias à servidora ELZA F. DA SILVA BOTELHO, matrícula 7109, para deslocamento nos dias 16 a 28 de abril de 2015, à Zona Rural do Município de Diamantino-MT e Zona Urbana e Rural do Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar Estudos Sociais e acompanhamentos sociais mensal, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706302-84.2015.8.11.0005

Requerente: ELZA F. DA SILVA BOTELHO

Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)

Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias Elza 30-03

Período: 18/04/2015 a 18/04/2015

Despacho: Defiro o pagamento de 7,00 diárias à servidora ELZA F. DA SILVA BOTELHO, matrícula 7109, para deslocamento nos dias 16 a 28 de abril de 2015, à Zona Rural do Município de Diamantino-MT e Zona Urbana e Rural do Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar Estudos Sociais e acompanhamentos sociais mensal, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706302-84.2015.8.11.0005

Requerente: ELZA F. DA SILVA BOTELHO

Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)

Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias Elza 30-03

Período: 19/04/2015 a 19/04/2015

Despacho: Defiro o pagamento de 7,00 diárias à servidora ELZA F. DA SILVA BOTELHO, matrícula 7109, para deslocamento nos dias 16 a 28 de abril de 2015, à Zona Rural do Município de Diamantino-MT e Zona Urbana e Rural do Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar Estudos Sociais e acompanhamentos sociais mensal, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706302-84.2015.8.11.0005

Requerente: ELZA F. DA SILVA BOTELHO

Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)

Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias Elza 30-03

Período: 20/04/2015 a 20/04/2015

Despacho: Defiro o pagamento de 7,00 diárias à servidora ELZA F. DA SILVA BOTELHO, matrícula 7109, para deslocamento nos dias 16 a 28 de abril de 2015, à Zona Rural do Município de Diamantino-MT e Zona Urbana e Rural do Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar Estudos Sociais e acompanhamentos sociais mensal, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706302-84.2015.8.11.0005
Requerente: ELZA F. DA SILVA BOTELHO
Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)
Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)
Finalidade: Pedido de Diárias Elza 30-03
Período: 21/04/2015 a 21/04/2015
Despacho: Defiro o pagamento de 7,00 diárias à servidora ELZA F. DA SILVA BOTELHO, matrícula 7109, para deslocamento nos dias 16 a 28 de abril de 2015, à Zona Rural do Município de Diamantino-MT e Zona Urbana e Rural do Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar Estudos Sociais e acompanhamentos sociais mensal, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706302-84.2015.8.11.0005
Requerente: ELZA F. DA SILVA BOTELHO
Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)
Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)
Finalidade: Pedido de Diárias Elza 30-03
Período: 22/04/2015 a 22/04/2015
Despacho: Defiro o pagamento de 7,00 diárias à servidora ELZA F. DA SILVA BOTELHO, matrícula 7109, para deslocamento nos dias 16 a 28 de abril de 2015, à Zona Rural do Município de Diamantino-MT e Zona Urbana e Rural do Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar Estudos Sociais e acompanhamentos sociais mensal, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706302-84.2015.8.11.0005
Requerente: ELZA F. DA SILVA BOTELHO
Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)
Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)
Finalidade: Pedido de Diárias Elza 30-03
Período: 23/04/2015 a 23/04/2015
Despacho: Defiro o pagamento de 7,00 diárias à servidora ELZA F. DA SILVA BOTELHO, matrícula 7109, para deslocamento nos dias 16 a 28 de abril de 2015, à Zona Rural do Município de Diamantino-MT e Zona Urbana e Rural do Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar Estudos Sociais e acompanhamentos sociais mensal, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706302-84.2015.8.11.0005
Requerente: ELZA F. DA SILVA BOTELHO
Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)
Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)
Finalidade: Pedido de Diárias Elza 30-03
Período: 24/04/2015 a 24/04/2015
Despacho: Defiro o pagamento de 7,00 diárias à servidora ELZA F. DA SILVA BOTELHO, matrícula 7109, para deslocamento nos dias 16 a 28 de abril de 2015, à Zona Rural do Município de Diamantino-MT e Zona Urbana e Rural do Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar Estudos Sociais e acompanhamentos sociais mensal, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706302-84.2015.8.11.0005
Requerente: ELZA F. DA SILVA BOTELHO
Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)
Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)
Finalidade: Pedido de Diárias Elza 30-03
Período: 25/04/2015 a 25/04/2015
Despacho: Defiro o pagamento de 7,00 diárias à servidora ELZA F. DA SILVA BOTELHO, matrícula 7109, para deslocamento nos dias 16 a 28 de abril de 2015, à Zona Rural do Município de Diamantino-MT e Zona Urbana e Rural do Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar Estudos Sociais e acompanhamentos sociais mensal, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706302-84.2015.8.11.0005
Requerente: ELZA F. DA SILVA BOTELHO
Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)
Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)
Finalidade: Pedido de Diárias Elza 30-03
Período: 26/04/2015 a 26/04/2015
Despacho: Defiro o pagamento de 7,00 diárias à servidora ELZA F. DA SILVA BOTELHO, matrícula 7109, para deslocamento nos dias 16 a 28 de abril de 2015, à Zona Rural do Município de Diamantino-MT e Zona Urbana e Rural do Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar Estudos Sociais e acompanhamentos sociais mensal, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706302-84.2015.8.11.0005
Requerente: ELZA F. DA SILVA BOTELHO
Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)
Lotação: Central de Administração - Comarca de Diamantino - SDCR
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)
Finalidade: Pedido de Diárias Elza 30-03
Período: 27/04/2015 a 28/04/2015
Despacho: Defiro o pagamento de 7,00 diárias à servidora ELZA F. DA SILVA BOTELHO, matrícula 7109, para deslocamento nos dias 16 a 28 de abril de 2015, à Zona Rural do Município de Diamantino-MT e Zona Urbana e Rural do Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar Estudos Sociais e acompanhamentos sociais mensal, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 07/04/2015 - ID: 0043784-25.2015.8.11.0000
Requerente: Antônio Rodrigues Joaquim Júnior
Cargo/Função: Demais Participantes (Engenheiro Eletricista)
Lotação:
Destino: De Cuiabá(MT) a Poconé(MT)
Finalidade: Vistoria 15.4.15
Período: 15/04/2015 a 15/04/2015
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária ao Engenheiro Antônio Rodrigues Joaquim Júnior, para deslocamento no dia 15 de abril de 2015, ao Município de Poconé-MT, a fim de realizar fiscalização na obra da mencionada Comarca. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Esta despesa deverá ser alocada no PAOE´S nº 5222.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706301-02.2015.8.11.0005
Requerente: GILDA APARECIDA ANDRÉ
Cargo/Função: Demais Participantes (Psicóloga)
Lotação:
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)
Finalidade: Pedido de Diárias - Gilda 30-03
Período: 15/04/2015 a 15/04/2015
Despacho: Defiro o pagamento de 6,50 diárias à Psicóloga GILDA APARECIDA ANDRÉ, matrícula 22987, para deslocamento nos dias 15 a 18, 20, 22 a 25, 27 a 30 de abril de 2015, ao Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar visita domiciliar e estudo psicossocial, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706301-02.2015.8.11.0005
Requerente: GILDA APARECIDA ANDRÉ
Cargo/Função: Demais Participantes (Psicóloga)
Lotação:
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)
Finalidade: Pedido de Diárias - Gilda 30-03
Período: 16/04/2015 a 16/04/2015
Despacho: Defiro o pagamento de 6,50 diárias à Psicóloga GILDA APARECIDA ANDRÉ, matrícula 22987, para deslocamento nos dias 15 a 18, 20, 22 a 25, 27 a 30 de abril de 2015, ao Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar visita domiciliar e estudo psicossocial, em

cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706301-02.2015.8.11.0005

Requerente: GILDA APARECIDA ANDRÉ

Cargo/Função: Demais Participantes (Psicóloga)

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Gilda 30-03

Período: 17/04/2015 a 17/04/2015

Despacho: Defiro o pagamento de 6,50 diárias à Psicóloga GILDA APARECIDA ANDRÉ, matrícula 22987, para deslocamento nos dias 15 a 18, 20, 22 a 25, 27 a 30 de abril de 2015, ao Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar visita domiciliar e estudo psicossocial, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706301-02.2015.8.11.0005

Requerente: GILDA APARECIDA ANDRÉ

Cargo/Função: Demais Participantes (Psicóloga)

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Gilda 30-03

Período: 18/04/2015 a 18/04/2015

Despacho: Defiro o pagamento de 6,50 diárias à Psicóloga GILDA APARECIDA ANDRÉ, matrícula 22987, para deslocamento nos dias 15 a 18, 20, 22 a 25, 27 a 30 de abril de 2015, ao Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar visita domiciliar e estudo psicossocial, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706301-02.2015.8.11.0005

Requerente: GILDA APARECIDA ANDRÉ

Cargo/Função: Demais Participantes (Psicóloga)

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Gilda 30-03

Período: 20/04/2015 a 20/04/2015

Despacho: Defiro o pagamento de 6,50 diárias à Psicóloga GILDA APARECIDA ANDRÉ, matrícula 22987, para deslocamento nos dias 15 a 18, 20, 22 a 25, 27 a 30 de abril de 2015, ao Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar visita domiciliar e estudo psicossocial, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706301-02.2015.8.11.0005

Requerente: GILDA APARECIDA ANDRÉ

Cargo/Função: Demais Participantes (Psicóloga)

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Gilda 30-03

Período: 22/04/2015 a 22/04/2015

Despacho: Defiro o pagamento de 6,50 diárias à Psicóloga GILDA APARECIDA ANDRÉ, matrícula 22987, para deslocamento nos dias 15 a 18, 20, 22 a 25, 27 a 30 de abril de 2015, ao Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar visita domiciliar e estudo psicossocial, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706301-02.2015.8.11.0005

Requerente: GILDA APARECIDA ANDRÉ

Cargo/Função: Demais Participantes (Psicóloga)

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Gilda 30-03

Período: 23/04/2015 a 23/04/2015

Despacho: Defiro o pagamento de 6,50 diárias à Psicóloga GILDA APARECIDA ANDRÉ, matrícula 22987, para deslocamento nos dias 15 a 18, 20, 22 a 25, 27 a 30 de abril de 2015, ao Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar visita domiciliar e estudo psicossocial, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706301-02.2015.8.11.0005

Requerente: GILDA APARECIDA ANDRÉ

Cargo/Função: Demais Participantes (Psicóloga)

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Gilda 30-03

Período: 24/04/2015 a 24/04/2015

Despacho: Defiro o pagamento de 6,50 diárias à Psicóloga GILDA APARECIDA ANDRÉ, matrícula 22987, para deslocamento nos dias 15 a 18, 20, 22 a 25, 27 a 30 de abril de 2015, ao Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar visita domiciliar e estudo psicossocial, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706301-02.2015.8.11.0005

Requerente: GILDA APARECIDA ANDRÉ

Cargo/Função: Demais Participantes (Psicóloga)

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Gilda 30-03

Período: 25/04/2015 a 25/04/2015

Despacho: Defiro o pagamento de 6,50 diárias à Psicóloga GILDA APARECIDA ANDRÉ, matrícula 22987, para deslocamento nos dias 15 a 18, 20, 22 a 25, 27 a 30 de abril de 2015, ao Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar visita domiciliar e estudo psicossocial, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706301-02.2015.8.11.0005

Requerente: GILDA APARECIDA ANDRÉ

Cargo/Função: Demais Participantes (Psicóloga)

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Gilda 30-03

Período: 27/04/2015 a 27/04/2015

Despacho: Defiro o pagamento de 6,50 diárias à Psicóloga GILDA APARECIDA ANDRÉ, matrícula 22987, para deslocamento nos dias 15 a 18, 20, 22 a 25, 27 a 30 de abril de 2015, ao Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar visita domiciliar e estudo psicossocial, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706301-02.2015.8.11.0005

Requerente: GILDA APARECIDA ANDRÉ

Cargo/Função: Demais Participantes (Psicóloga)

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Gilda 30-03

Período: 28/04/2015 a 28/04/2015

Despacho: Defiro o pagamento de 6,50 diárias à Psicóloga GILDA APARECIDA ANDRÉ, matrícula 22987, para deslocamento nos dias 15 a 18, 20, 22 a 25, 27 a 30 de abril de 2015, ao Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar visita domiciliar e estudo psicossocial, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706301-02.2015.8.11.0005

Requerente: GILDA APARECIDA ANDRÉ

Cargo/Função: Demais Participantes (Psicóloga)

Lotação:

Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)

Finalidade: Pedido de Diárias - Gilda 30-03

Período: 29/04/2015 a 29/04/2015

Despacho: Defiro o pagamento de 6,50 diárias à Psicóloga GILDA APARECIDA ANDRÉ, matrícula 22987, para deslocamento nos dias 15 a 18, 20, 22 a 25, 27 a 30 de abril de 2015, ao Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar visita domiciliar e estudo psicossocial, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706301-02.2015.8.11.0005

Requerente: GILDA APARECIDA ANDRÉ
Cargo/Função: Demais Participantes (Psicóloga)
Lotação:
Destino: De Diamantino(MT) a Alto Paraguai(MT)
Finalidade: Pedido de Diárias - Gilda 30-03
Período: 30/04/2015 a 30/04/2015
Despacho: Defiro o pagamento de 6,50 diárias à Psicóloga GILDA APARECIDA ANDRÉ, matrícula 22987, para deslocamento nos dias 15 a 18, 20, 22 a 25, 27 a 30 de abril de 2015, ao Município de Alto Paraguai-MT, a fim de realizar visita domiciliar e estudo psicossocial, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.
Pedido de Pagamento de Diárias - 01/04/2015 - ID: 0042515-48.2015.8.11.0000
Requerente: Antônio Rodrigues Joaquim Júnior
Cargo/Função: Demais Participantes (Engenheiro Eletricista)
Lotação:
Destino: De Cuiabá(MT) a Arenápolis(MT)
Finalidade: Vistoriar Obra 14.4.2015
Período: 14/04/2015 a 14/04/2015
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária ao Engenheiro Antônio Rodrigues Joaquim Júnior, para deslocamento no dia 14 de abril de 2015, aos Municípios de Arenápolis e Nortelândia-MT, a fim de realizar fiscalização nas obras das mencionadas Comarcas. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Esta despesa deverá ser alocada no PAOE´S nº 5222.
Pedido de Pagamento de Diárias - 24/03/2015 - ID: 0036669-50.2015.8.11.0000
Requerente: MARCOS PINTO GOMES JUNIOR
Cargo/Função: Demais Participantes (DIRETOR DEPARTAMENTO)
Lotação: Departamento de Suporte e Informação - SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)
Finalidade: Solicitação de diária e passagem para Brasília (DF) para participar do 1º Fórum IBGP de Governança de TI.
Período: 14/04/2015 a 16/04/2015
Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diárias ao servidor MARCOS PINTO GOMES JUNIOR, matrícula 5851, em deslocamento nos dias 14 a 16 de abril de 2015, à Cidade de Brasília-DF, para participar do 1º Fórum IBGP de Governança de TI. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.
Pedido de Pagamento de Diárias - 24/03/2015 - ID: 0036670-35.2015.8.11.0000
Requerente: GUSTAVO PICCIN
Cargo/Função: Demais Participantes (DIRETOR DEPARTAMENTO)
Lotação: Departamento de Sistemas e Aplicações - SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)
Finalidade: Solicitação de diária e passagem para Brasília (DF) para participar do 1º Fórum IBGP de Governança de TI.
Período: 14/04/2015 a 16/04/2015
Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diárias ao servidor GUSTAVO PICCIN, matrícula 14411, em deslocamento nos dias 14 a 16 de abril de 2015, à Cidade de Brasília-DF, para participar do 1º Fórum IBGP de Governança de TI. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.
Pedido de Pagamento de Diárias - 31/03/2015 - ID: 0706277-50.2015.8.11.0109
Requerente: PÂMELA PAULA MACEDO
Cargo/Função: Demais Participantes (Assistente Social)
Lotação:
Destino: De Marcelândia(MT) a Marcelândia(MT)
Finalidade: pedido de Diária
Período: 16/04/2015 a 17/04/2015
Despacho: Defiro o pagamento de 1,50 diária à Assistente Social Credenciada PÂMELA PAULA MACEDO, matrícula 25331, para deslocamento nos dias 16 a 17 de abril de 2015, ao Distrito de Analândia do Norte no Município de Marcelândia-MT, a fim de realizar estudo social, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.
Pedido de Pagamento de Diárias - 24/03/2015 - ID: 0705860-03.2015.8.11.0011
Requerente: DEIZE DE JESUS G. DE CARVALHO
Cargo/Função: Demais Participantes (ANALISTA JUDICIARIO- SDCR)
Lotação: Central de Administração - Comarca de Mirassol D´Oeste - SDCR
Destino: De Mirassol D'Oeste(MT) a Curvelândia(MT)
Finalidade: Medida protetiva código 228046 Secretaria da 1ª Vara
Período: 13/04/2015 a 13/04/2015
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária à servidora DEIZE DE JESUS G. DE CARVALHO, matrícula 5888, para deslocamento no dia 13 de abril de 2015, ao Município de Curvelândia-MT, a fim de realizar visita domiciliar, em cumprimento à ordem judicial. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Esta despesa deverá ser alocada no PAOE´S nº 2007.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.
Pedido de Pagamento de Diárias - 01/04/2015 - ID: 0042654-97.2015.8.11.0000
Requerente: UBIRACY NOGUEIRA FELIX
Cargo/Função: Demais Participantes (TECNICO JUDICIARIO - SDCR)
Lotação: Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Mirassol D'Oeste(MT)
Finalidade: CURSO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM TÉCNICAS DE MEDIAÇÃO JUDICIAL NA COMARCA DE MIRASSOL DOESTE
Período: 05/04/2015 a 11/04/2015
Despacho: Defiro o pagamento de 6,50 diárias ao servidor UBIRACY NOGUEIRA FELIX, matrícula 3940, em deslocamento nos dias 05 a 11 de abril de 2015, ao Município de Mirassol D'Oeste-MT, para ministrar "Capacitação Continuada em Técnicas de Mediação Judicial". Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 4072.
Pedido de Pagamento de Diárias - 01/04/2015 - ID: 0042655-82.2015.8.11.0000
Requerente: CELSO F. DA CRUZ VICTORIANO
Cargo/Função: Demais Participantes (OFICIAL DE JUSTICA - SDCR)
Lotação: Secretaria - Terceiro Juizado Especial Cível de Cuiabá - SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Mirassol D'Oeste(MT)
Finalidade: CURSO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM TÉCNICAS DE MEDIAÇÃO JUDICIAL NA COMARCA DE MIRASSOL DOESTE
Período: 05/04/2015 a 11/04/2015
Despacho: Defiro o pagamento de 6,50 diárias ao servidor CELSO F. DA CRUZ VICTORIANO, matrícula 6341, em deslocamento nos dias 05 a 11 de abril de 2015, ao Município de Mirassol D'Oeste-MT, para ministrar "Capacitação Continuada em Técnicas de Mediação Judicial". Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 4072.
Pedido de Pagamento de Diárias - 01/04/2015 - ID: 0042656-67.2015.8.11.0000
Requerente: SILVIA REGINA L. MELHORANCA
Cargo/Função: Demais Participantes (COORD GAB PRESIDENCIA)
Lotação: Coordenadoria de Gabinete da Vice-Presidência - SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Mirassol D'Oeste(MT)
Finalidade: CURSO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM TÉCNICAS DE MEDIAÇÃO JUDICIAL NA COMARCA DE MIRASSOL DOESTE
Período: 05/04/2015 a 11/04/2015

Despacho: Defiro o pagamento de 6,50 diárias à servidora SILVIA REGINA L. MELHORANCA, matrícula 20889, em deslocamento nos dias 05 a 11 de abril de 2015, ao Município de Mirassol D'Oeste-MT, para ministrar "Capacitação Continuada em Técnicas de Mediação Judicial". Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 4072.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.

Pedido de Pagamento de Diárias - 07/04/2015 - ID: 0044387-98.2015.8.11.0000
Requerente: Ângelo Judai Junior
Cargo/Função: Juizes (Juiz(a) de Direito)
Lotação:
Destino: De Tangará da Serra(MT) a Cuiabá(MT)
Finalidade: FÓRUM MATO-GROSSENSE DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
Período: 08/04/2015 a 10/04/2015
Despacho: DEFIRO O PAGAMENTO DE 2 E ½ (DUAS E MEIA) DIÁRIAS, CONFORME O § 2º DO ARTIGO 5º C/C O ARTIGO 10º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2014-DGTJ DE 15/8/2014.

Pedido de Pagamento de Diárias - 07/04/2015 - ID: 0044388-83.2015.8.11.0000
Requerente: Anderson Candiotto
Cargo/Função: Juizes (Juiz(a) de Direito)
Lotação:
Destino: De Sorriso(MT) a Cuiabá(MT)
Finalidade: FÓRUM MATO-GROSSENSE DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
Período: 08/04/2015 a 10/04/2015
Despacho: DEFIRO O PAGAMENTO DE 2 E ½ (DUAS E MEIA) DIÁRIAS, CONFORME O § 2º DO ARTIGO 5º C/C O ARTIGO 10º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2014-DGTJ DE 15/8/2014.

Pedido de Pagamento de Diárias - 07/04/2015 - ID: 0044518-73.2015.8.11.0000
Requerente: Patrícia Cristiane Moreira
Cargo/Função: Juizes (Juiz(a) de Direito)
Lotação: 2ª Vara da Comarca de Poxoréu - 2ª Entrância
Destino: De Poxoréu(MT) a Cuiabá(MT)
Finalidade: FÓRUM MATO-GROSSENSE DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
Período: 08/04/2015 a 09/04/2015
Despacho: DEFIRO O PAGAMENTO DE 1 E ½ (UMA E MEIA) DIÁRIAS, CONFORME O §2º DO ARTIGO 5º C/C O ARTIGO 10º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2014-DGTJ DE 15/8/2014.

Pedido de Pagamento de Diárias - 07/04/2015 - ID: 0044389-68.2015.8.11.0000
Requerente: Walter Tomaz da Costa
Cargo/Função: Juizes (Juiz(a) de Direito)
Lotação: 1ª Vara da Comarca de São José do Rio Claro - 2ª Entrância
Destino: De São José do Rio Claro(MT) a Cuiabá(MT)
Finalidade: FÓRUM MATO-GROSSENSE DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
Período: 08/04/2015 a 10/04/2015
Despacho: DEFIRO O PAGAMENTO DE 2 E ½ (DUAS E MEIA) DIÁRIAS, CONFORME O § 2º DO ARTIGO 5º C/C O ARTIGO 10º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2014-DGTJ DE 15/8/2014.

Pedido de Pagamento de Diárias - 07/04/2015 - ID: 0044532-57.2015.8.11.0000
Requerente: Alexandre Delicato Pampado
Cargo/Função: Juizes (Juiz(a) de Direito)
Lotação: 2ª Vara da Comarca de Campo Novo do Parecis - 2ª Entrância
Destino: De Campo Novo do Parecis(MT) a Cuiabá(MT)
Finalidade: FÓRUM MATO-GROSSENSE DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
Período: 08/04/2015 a 10/04/2015
Despacho: DEFIRO O PAGAMENTO DE 2 E ½ (DUAS E MEIA) DIÁRIAS, CONFORME O §2º DO ARTIGO 5º C/C O ARTIGO 10º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2014-DGTJ DE 15/8/2014.

Pedido de Pagamento de Diárias - 07/04/2015 - ID: 0044390-53.2015.8.11.0000
Requerente: Francisco Ney Gaíva
Cargo/Função: Juizes (Juiz(a) de Direito)
Lotação: 3ª Vara da Comarca de Jaciara - 2ª Entrância
Destino: De Jaciara(MT) a Cuiabá(MT)
Finalidade: FÓRUM MATO-GROSSENSE DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
Período: 08/04/2015 a 10/04/2015
Despacho: DEFIRO O PAGAMENTO DE 2 E ½ (DUAS E MEIA) DIÁRIAS, CONFORME O § 2º DO ARTIGO 5º C/C O ARTIGO 10º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2014-DGTJ DE 15/8/2014.

Pedido de Pagamento de Diárias - 07/04/2015 - ID: 0044382-76.2015.8.11.0000
Requerente: Eviner Valério
Cargo/Função: Juizes (Juiz(a) de Direito)
Lotação: 5ª Vara da Comarca de Primavera do Leste - 3ª Entrância
Destino: De Primavera do Leste(MT) a Cuiabá(MT)
Finalidade: FÓRUM MATO-GROSSENSE DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
Período: 08/04/2015 a 10/04/2015
Despacho: DEFIRO O PAGAMENTO DE 2 E ½ (DUAS E MEIA) DIÁRIAS, CONFORME O § 2º DO ARTIGO 5º C/C O ARTIGO 10º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2014-DGTJ DE 15/8/2014.

Pedido de Pagamento de Diárias - 30/03/2015 - ID: 0041114-14.2015.8.11.0000
Requerente: Débora Roberta Pain Caldas
Cargo/Função: Juizes (Juiz(a) de Direito)
Lotação:
Destino: De Sinop(MT) a São Paulo(SP)
Finalidade: 1ª Reunião do FONAMEC - Fórum Nacional de Mediação e Conciliação
Período: 08/04/2015 a 11/04/2015
Despacho: DEFIRO O PAGAMENTO DE 03 e ½ (TRÊS E MEIA) DIÁRIAS, CONFORME DECISÃO PROFERIDA NO OFÍCIO Nº 026/2015-NPMCSC-PRES, PROTOCOLADO SOB O Nº 0040018-61.2015, BEM COMO A CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO I, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2014-DGTJ DE 15/8/2014. SINOP A CAMPINAS - SÃO PAULO A CUIABÁ - CUIABÁ A SINOP - AÉREO.

Pedido de Pagamento de Diárias - 07/04/2015 - ID: 0044383-61.2015.8.11.0000
Requerente: Silvana Ferrer Arruda
Cargo/Função: Juizes (Juiz(a) de Direito)
Lotação: 5ª Vara da Comarca de Diamantino - 3ª Entrância
Destino: De Diamantino(MT) a Cuiabá(MT)
Finalidade: FÓRUM MATO-GROSSENSE DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
Período: 08/04/2015 a 10/04/2015
Despacho: DEFIRO O PAGAMENTO DE 2 E ½ (DUAS E MEIA) DIÁRIAS, CONFORME O § 2º DO ARTIGO 5º C/C O ARTIGO 10º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2014-DGTJ DE 15/8/2014.

Pedido de Pagamento de Diárias - 07/04/2015 - ID: 0044641-71.2015.8.11.0000
Requerente: NEUZA MIRANDA CORREA DUARTE
Cargo/Função: Demais Participantes (ASS ESPEC. DA CORREGED)
Lotação: Assessoria Especial da Corregedoria Geral da Justiça - SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Rondonópolis(MT)
Finalidade: ORGANIZAÇÃO DA SEMANA DO JÚRI NA COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Período: 08/04/2015 a 10/04/2015
Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diárias à servidora NEUZA MIRANDA CORREA DUARTE, matrícula 3299, em deslocamento nos dias 8 a 10 de abril de 2015, ao Município de Rondonópolis/MT, para organização da Semana do Júri na mencionada Comarca, em cumprimento à ordem da Corregedora-Geral de Justiça. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 5221.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.

Pedido de Pagamento de Diárias - 01/04/2015 - ID: 0042508-56.2015.8.11.0000
Requerente: ARNALDO GOMES PEDROSO
Cargo/Função: Demais Participantes (AUXILIAR JUDICIARIO SDCR)
Lotação: Divisão de Transportes - SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Sinop(MT)

Finalidade: VIAGEM PARA SINOP E SORRISO COM O DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO DO DIA 13/04 A 17/04/2015
Período: 13/04/2015 a 17/04/2015
Despacho: Defiro o pagamento de 4,50 diárias ao servidor ARNALDO GOMES PEDROSO, matrícula 591, em deslocamento nos dias 13 a 17 de abril de 2015, aos Municípios de Sinop e Sorriso-MT, para condução de veículo em atendimento ao Departamento de Controle e Arrecadação - DCA. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2006.

Pedido de Pagamento de Diárias - 06/04/2015 - ID: 0043032-53.2015.8.11.0000
Requerente: CARLOS A MONTEIRO DA SILVA
Cargo/Função: Demais Participantes (TECNICO JUDICIARIO - SDCR)
Lotação: Gerência de Controle e Arrecadação - SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Sinop(MT)
Finalidade: Pedido de Autorização para Treinamento das Comarcas de Sinop e Sorriso
Período: 13/04/2015 a 17/04/2015
Despacho: Defiro o pagamento de 4,50 diárias ao servidor CARLOS A MONTEIRO DA SILVA, matrícula 2275, em deslocamento nos dias 13 a 17 de abril de 2015, aos Municípios de Sinop e Sorriso-MT, para treinamento e capacitação nos procedimentos de arrecadação do Foro Judicial aos servidores das comarcas do Estado de MT. Ao Funajuris, para as providências necessárias. Estas despesas deverão ser alocadas no PAOE´S nº 2007.

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 207/2015-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o despacho exarado em 1/4/2015, Protocolo nº 0042521-55.55.2015,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 196/2015-PRES, de 31/3/2015, para designar, excepcionalmente, o Exmo. Sr. Dr. **EDSON DIAS REIS**, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Primavera do Leste, para jurisdicionar, na 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital, sem prejuízo das funções exercidas no 3º Juizado Especial Cível e no Juizado Especial Itinerante do Estado de Mato Grosso - JEI, da Comarca da Capital, a partir de 9/4/2015, revogando-se, em parte, a Portaria nº 105/2015-PRES, de 11/2/2015, que o designou para jurisdicionar, cumulativamente, no 6º Juizado Especial Cível da Capital.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 6 de abril de 2015.

Desembargador **PAULO DA CUNHA,**
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 193/2015-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o despacho exarado no Ofício 21/2015/GAB, (protocolo 0040255-95.2015), firmado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO FERREIRA FILHO,** para compor quórum na Quinta Câmara Cível, nos dias **6, 13, 20, e 27-5-2015**, quartas-feiras, às 14h, Plenário 01, em virtude da ausência justificada da Excelentíssima Senhora Desembargadora Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 31 de março de 2015.

Desembargador **PAULO DA CUNHA**
Presidente do Tribunal de Justiça

Expediente

DEFERIMENTO

FÉRIAS

Des. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS - Membro deste Poder - 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 2008/2, para serem usufruídas no período de 6/4/2015 a 5/5/2015.

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

Des. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS - Membro deste Poder - 30 (trinta) dias de férias referente ao 1º período de 2015, marcadas para o mês de abril, para serem usufruídas oportunamente.

USUFRUTO DE COMPENSATÓRIA

Des. ADILSON POLEGATO DE FREITAS - Membro deste Poder - 2 (duas) compensatórias, para serem usufruídas nos dias 9 e 10.4.2015.

Departamento de Cadastro de Magistrado, em Cuiabá 13 de abril de 2015.

AS) SANDRA REGINA MIORALI LOMBARDI DE KATO
Diretora do Departamento de Cadastro de Magistrados

Atos do Presidente

ATO Nº 458/2015-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 96, I, "c" da Constituição Federal e tendo em vista o despacho exarado em 1/4/2015,

RESOLVE:

Retificar, em parte, o Ato nº 418/2015-PRES, de 19/3/2015, para fixar o dia 9/4/2015 para entrada em exercício do Magistrado **JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES**, Juiz de Direito, na 2ª Vara Criminal de Cuiabá - Entrância Especial.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 6 de abril de 2015.

Desembargador PAULO DA CUNHA,
Presidente do Tribunal de Justiça.

Coordenadoria Judiciária

Primeira Câmara Cível

Pauta de Julgamento

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00h, no AUDITÓRIO, da próxima terça-feira (art. 1º do Ato Regimental nº. 005/2013-DTP do Tribunal de Justiça) ou em sessão subsequente seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º. do CPC.

Agravo de Instrumento 57290/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 57290 / 2014
RELATOR: DES. JOÃO FERREIRA FILHO
AGRAVANTE(S): MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S): Dr. ANDRÉ LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CAROL FACTORING & FOMENTO MERCANTIL LTDA. E OUTRO(s)

ADVOGADO(S): Dr(a). ELISÂNGELA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA
Dr(a). DIANA GOMES ALEXANDRIA SOARDIS
AGRAVADO(S): GIOVANNA CASELI COMARELA
ADVOGADO(S): Dr. PAULO SÉRGIO MISSASSE
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 132542/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.
Protocolo Número/Ano: 132542 / 2014
RELATOR: DES. JOÃO FERREIRA FILHO
AGRAVANTE(S): ADVASSON PRETTO
ADVOGADO(S): Dr(a). ITAMAR DE CAMARGO VIEIRA JUNIOR
Dr. ABEL SGUAREZI
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BRAGANÇA ARMAZENS GERAIS LTDA E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr. MARCOS TOMÁS CASTANHA
Dr. CARLOS ALBERTO DO PRADO
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 106701/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CAMPINÁPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 106701 / 2013
RELATOR: DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
APELANTE(S): ATEVALDO FARIAS DE MORAES
ADVOGADO(S): Dr(a). WALLACE RIBEIRO BRAGA
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS EDUARDO LARA MOSQUEIRO
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 115863/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
Protocolo Número/Ano: 115863 / 2013
RELATOR: DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
APELANTE(S): MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO(S): Dr. ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
APELADO(S): APARECIDO LEONARDO
ADVOGADO(S): Dr. DOUGLAS ALVES DA CRUZ
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 76150/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CÁCERES.
Protocolo Número/Ano: 76150 / 2014
RELATOR: DES. JOÃO FERREIRA FILHO
APELANTE(S): MARCELO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dra. SIMONE JASSEK DRUMOND
Dr. MARCO ANTONIO CORBELINO
APELADO(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S): Dr. FAGNER DA SILVA BOTOF
Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 13 dias do mês de Abril de 2015.

Agravo de Instrumento 90045/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE VERA.
Protocolo Número/Ano: 90045 / 2014
RELATOR: DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
AGRAVANTE(S): GENÉSIO MATEI DORIGON E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr(a). ATHOS BOLETA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. ARIOVALDO GOMES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S): ORIEL MIRANDA DA SILVA E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr. PLINIO FRANCISCO BERGAMASCHI JÚNIOR
ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 156465/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.
Protocolo Número/Ano: 156465 / 2014
RELATOR: DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
AGRAVANTE(S): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA ("GMB")
ADVOGADO(S): Dr. OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr(a). MAYR DUARTE LUCENA RIBEIRO MAGALHÃES
ADVOGADO(S): Dr. EDMAR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR

Apelação 138181/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 138181 / 2014
RELATOR: DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
APELANTE(S): NANCY MEIRE RODRIGUES
ADVOGADO(S): Dra. LETÍCIA SILVA DE LIMA
APELADO(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S. A.
ADVOGADO(S): Dr. FAGNER DA SILVA BOTOF
ADVOGADO(S): Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Acórdão

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE (Opostos nos autos do(a) Agravo de Instrumento 64501/2014 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 157410 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. EMBARGANTE - BANCO AMAZÔNIA S. A. (Advs: Dr. MARCELO AUGUSTO BORGES), EMBARGADO - PIETRI ZANINI TROMBETTA E OUTRA(s) (Advs: Dr(a). ALINE DAL MOLIN). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOÃO FERREIRA FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AGRAVO DE INSTRUMENTO – ACÓRDÃO QUE SE ATÉM AOS ASPECTOS JURÍDICOS SEM BEM DELINEAR OS FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS DOS AUTOS – OMISSÃO CARACTERIZADA – CAUÇÃO PRESTADA PARA QUE FOSSE DETERMINADA A EXCLUSÃO DA PARTE NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – QUESTIONAMENTOS SOBRE A IDONEIDADE DO BEM OFERTADO – CONDICIONAMENTO DA MANUTENÇÃO DA PROVIDÊNCIA CAUTELAR À APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROVAS E INFORMAÇÕES – PODER GERAL DE CAUTELA – RECURSO PROVIDO. 1. Tendo o v. acórdão se atido aos aspectos jurídicos sem bem delinear os fatos e circunstâncias dos autos, mostram-se cabíveis os embargos de declaração para que estes sejam examinados e confrontados com o entendimento jurídico descrito. Inteligência do art. 535 do CPC. 2. Havendo dúvidas sobre o bem dado em caução para a exclusão da parte nos órgãos de proteção ao crédito, pelo poder geral de cautela, impõe-se a manutenção da ordem liminar, mas condicionando-a à apresentação de novas provas e informações, cabendo, então, findado o prazo razoável estipulado para tanto, o reexame do quadro processual. Inteligência do art. 798 do CPC. 3. Recurso provido.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 13 dias do mês de Abril de 2015.
Michele Campos Assaóka Lustosa
Diretora do Departamento da Primeira Secretaria Cível

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 149012 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 149012/2014 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE AGRAVANTE(S) - JOSÉ MIGUEL FERNANDES NAVES E OUTRO(s) (Advs: Dr. LUIZ GUSTAVO GIARETTA, Dr(a). REGISSON JOSE DE CASTRO), AGRAVADO(S) - VITOR ELISIO POLTRONIERI (Advs: Dra. DILMA GUIMARÃES NOVAIS, Dr(a). THIAGO DA SILVA MACHADO, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "... Indefiro o pedido de suspensão do recurso porque o pleito não foi subscrito pelos agravantes ou seus patronos...".

Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 24501 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 24501/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - JOSÉ PUPIN (Advs: Dr. GUSTAVO MILHAREZI MENDONÇA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - RM IMÓVEIS LTDA (Advs: Dr(a). ALBERTO GONDCHMIT, Dr. JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "... Aparentemente, existe, sim, o risco de evicção e, portanto, deve ser admitida, por enquanto, a suspensão do pagamento da parcela no valor de R$ 6.800.583,08, cujo

vencimento estava previsto para 30/01/2015, inclusive em razão do seu elevado valor e o histórico fundiário do Estado. INDEFIRO, por ora, o pedido de reconsideração da decisão de fls. 195/196 vº, ficando o quadro assim constituído até que a Câmara, melhor e mais informada pelo subsídio de outros elementos que virão aos autos, possa decidir com certeza e segurança sobre o mérito do recurso e então, somente então, decidir sobre a reconsideração da decisão de fls. 195/196 vº...".

Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 42879 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 42879/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - A. M. I. B., ASSISTIDA POR SEU PAI GUSTAVO ADOLFO BUZELLE (Advs: Dr(a). ALESSANDRO EDSON MARTINS MIGLIOZZI, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSOR ANTONIO CESARIO DE FIGUEIREDO NETO

Decisão: "... Ante o exposto, INDEFIRO a medida almejada...".

Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR SUBSTITUTO)

Protocolo: 126737/2014

Cautelar Inominada 126737/2014 Classe: 183-CNJ - COMARCA DE ROSÁRIO OESTE

Relator: DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
REQUERENTE(S): AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO
Advogado(s): Dr(a). FERNANDO MÁRCIO MARQUES DE SALES
Dr(a). OUTRO(S)
REQUERIDO(S): ESPÓLIO DE ROLANDO ADOLFO STRELLOW, REPRESENTADO PELO SEU INVENTARIANTE RENATO STRELOW E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr(a). ALAN VAGNER SCHMDEL
Dr(a). OUTRO(S)

Decisão: "...Tendo em vista a certidão de fls. 419-TJ, que noticia que foi interposto Recurso Especial nº 18433/2015 contra decisão proferida nos autos do Agravo Regimental nº 142599/2014 que atacava a decisão liminar nestes autos proferida. Considerando que a antecipação de tutela recursal por mim deferida nestes autos (fls. 239/240-TJ) está atrelada ao recurso de apelação interposto nos autos dos Embargos de Terceiro (Código 57051). Não há como proferir decisão de mérito nesta ação cautelar, neste momento processual. Com essas considerações, aguarde-se em secretaria o recebimento do apelo neste e. Tribunal, e o julgamento do Recurso Especial noticiado...".

Cuiabá, 13 de abril de 2015.
BELª. MICHELE CAMPOS ASSAÓKA LUSTOSA – Diretora da Primeira Secretaria Cível.

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 40353 / 2014 APELAÇÃO Nº 40353/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - CID IMÓVEIS LTDA. (Advs: Dr. EDUARDO TAMBELINI BRASILEIRO, Dr. OTACÍLIO PERON, Dr(a). OUTRO(S)**), APELANTE(S) - JÚLIO CÉSAR PALHANO DA SILV**A (Advs: Dr. CÁSSIO FELIPE MIOTTO, Dr(a). OUTRO(S)**), APELADO(S) - JÚLIO CÉSAR PALHANO DA SILV**A (Advs: Dr. CÁSSIO FELIPE MIOTTO, Dr(a). OUTRO(S)**), APELADO(S) - CID IMÓVEIS LTDA**. (Advs: Dr. EDUARDO TAMBELINI BRASILEIRO, Dr. OTACÍLIO PERON, Dr(a). OUTRO(S)**), APELADO(S) - CEUC - CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE CUIABÁ** (Advs: Dr(a). PEDRO PAULO PEIXOTO DA SILVA JUNIOR, Dr(a). OUTRO(S)**)**

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO Otacílio Peron, OAB/MT nº 3.684-A, para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça a quem representa, e, ainda, comprove este vínculo juntando a devida procuração em seu favor, ou indique onde tal se encontra nos autos, sob pena de ser tida por inexistentes, inválidas e/ou ineficazes todas as manifestações/petições por ele subscritas (CPC, art. 13);

INTIMAÇÃO ÀS PARTES CID IMÓVEIS LTDA e JÚLIO CEZAR PALHANO DA SILVA para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se acerca do pedido do CEUC no sentido de que lhe seja reaberto o prazo, inclusive, para interpor recurso de apelação contra a sentença prolatada;

INTIMAÇÃO AO APELADO CEUC - CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE CUIABÁ, para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo legal.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR)

Protocolo: 126421/2014

Agravo de Instrumento 126421/2014 Classe: 202-CNJ - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Relator: DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
AGRAVANTE(S): PAULO RENATO ROCHEMBACH
Advogado(s): Dr(a). ERIN LEONEL VILELA
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): FIAT AUTONORTE LTDA.
AGRAVADO(S): FIAT AUTOMÓVEIS S. A.

INTIMAÇÃO AO AGRAVANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do cálculo, referente ao preparo do Recurso de Agravo de Instrumento.

Protocolo: 153121/2014

Agravo de Instrumento 153121/2014 Classe: 202-CNJ - COMARCA DE COMODORO

Relator: DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
AGRAVANTE(S): NELSON ROSA NETO
Advogado(s): Dr(a). VINICIUS DE MEDEIROS MARÇAL
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MARIA APARECIDA TEIXEIRA

INTIMAÇÃO AO AGRAVANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do cálculo, referente ao preparo do Recurso de Agravo de Instrumento.

Cuiabá, 13 de abril de 2015.
BELª. MICHELE CAMPOS ASSAÓKA LUSTOSA – Diretora da Primeira Secretaria Cível.

Decisão / Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 160256 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 160256/2014 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) - M. A. S. (Advs: Dr. IRINEU PAIANO FILHO), AGRAVADO(S) - M. T. C. C. (Advs: Dr(a). ANGELITA KEMPER)

Decisão: "... Posto isso, embora admitindo a interposição recursal tal como efetivada (CPC, art. 522, "caput"), e por isso recebo e autorizo o processamento do agravo por instrumento, mas INDEFIRO o pedido de antecipação da pretensão recursal...".

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 42781 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 42781/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - ACY NUNES DE SIQUEIRA (Advs: Dr(a). SYLVIO FEITOSA DE FREITAS), AGRAVADO(S) - BANCO BMG S. A., AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A.

Decisão: "... Posto isso, admito a interposição recursal tal como efetivada (CPC, art. 522, "caput"), de modo que recebo e autorizo o processamento do agravo por instrumento, mas INDEFIRO o pedido de antecipação da pretensão recursal...".

INTIMAÇÃO AO AGRAVANTE para que junte, em 05 (cinco) dias úteis, todos os documentos por ele mencionado, quais sejam: "valores, tabelas, documentos (contrato e holerites), e cálculos diversos que comprovam a quitação da dívida, a inserção de juros e encargos excessivos (...) e a continuidade dos descontos"; e outros documentos úteis.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 43532 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43532/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE NOVA MUTUM AGRAVANTE(S) - CÉLIO BRUGNOLO (Advs: Dr. CÉSAR ROBERTO BONI, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - GRAM COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

Decisão: "... Assim, considerando que o agravante não comprovou a falta de condições financeiras e econômicas para arcar com o preparo recursal, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita..."

INTIMAÇÃO AO AGRAVANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher o preparo recursal, sob pena de não conhecimento do agravo.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 44203 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 44203/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE AGRAVANTE(S) - BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S. A. (Advs: Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS, Dr(a). TAISSA MAFFESSONI), AGRAVADO(S) - DOMINGOS PACHECO DE CAMPOS (Advs: Dr(a). GUSTAVO FARIAS SABER, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "... Assim, admito a interposição recursal tal como efetivada (CPC, art. 522, “caput”), de modo que recebo e autorizo o processamento do agravo por instrumento, mas INDEFIRO o pedido de atribuição de efeito suspensivo...".

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 41954 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 41954/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE NORTELÂNDIA AGRAVANTE(S) - GILBERTO MARQUES PEREIRA (Advs: Dr. LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZ**A), AGRAVADO(S) - JOSÉ DE OLIVEIRA GODÓI E SUA ESPOS**A (Advs: Dr. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA BENEVIDES**)**

Decisão: "... Dessa forma, devem ser resguardados os direitos do agravante, evitando-se lesão grave, até pronunciamento final. Diante do exposto, DEFIRO a pretensão deduzida, a fim de suspender in totum a decisão guerreada, até julgamento final do recurso de agravo...".

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR SUBSTITUTO)

Segunda Câmara Cível

Pauta de Julgamento

Julgamento designado para a sessão Ordinária da Segunda Câmara Cível, às 08:30h da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552 § 1º do CPC.

Agravo de Instrumento 157546/2013 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.
Protocolo Número/Ano: 157546 / 2013
RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
AGRAVANTE(S): PAULO MASSANORE BANDO
ADVOGADO(S): Dr(a). JANAINA ROSSAROLLA BANDOV
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): IHARABRAS S. A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
ADVOGADO(S): Dr(a). FERNANDA THEODORO GOMES
Dr(a). GABRIEL FELÍCIO GIACOMINI ROCCO
Dra. ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 136209/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.
Protocolo Número/Ano: 136209 / 2014
RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
AGRAVADO(S): IVAN LUIZ BRIZOT
ADVOGADO(S): Dr(a). PEDRO LUIZ MARQUES DA SILVA
AGRAVADO(S): DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA
ADVOGADO(S): Dr(a). KAREN TIEMI FREITAS ANBO
Dr(a). EDIR MANZANO JÚNIOR
Dr. ALEXANDRE VIÉGAS
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 142497/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 142497 / 2014
RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
AGRAVANTE(S): LEANDRO JORGE DE SOUZA ALVES
ADVOGADO(S): Dr(a). RÚBIA SIMONE LEVENTI
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANCO BMG S. A.
ADVOGADO(S): Dr. DIOGO IBRAHIM CAMPOS
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 147839/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 147839 / 2014
RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
AGRAVANTE(S): M. S. F.
ADVOGADO(S): Dra. LUCIMAR A. KARASIAKI
AGRAVADO(S): M. S. C.
ADVOGADO(S): Dr. LUCIANO RODRIGUES DANTAS
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 153709/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.
Protocolo Número/Ano: 153709 / 2014
RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
AGRAVANTE(S): TOKIO MARINE SEGURADORA S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): EUNICE ROSA DOS SANTOS E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr. JOÃO MANOEL JÚNIOR
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 170002/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE SORRISO.
Protocolo Número/Ano: 170002 / 2014
RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S): Dr(a). JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ALVIM JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr(a). ANDRÉ FORTINI MATEUS
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 9911/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.
Protocolo Número/Ano: 9911 / 2015
RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
AGRAVANTE(S): VIANA E CIA LTDA
ADVOGADO(S): Dra. LUCIANA SOUTO OSÓRIO LAZARINI
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): LAUCK E CIA LTDA-ME E OUTRA(s)
ADVOGADO(S): Dr. SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 11653/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 11653 / 2015
RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
AGRAVANTE(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S): Dr(a). SAMIR BENNETT BUAINAIN
Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
AGRAVADO(S): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI

Agravo de Instrumento 12570/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano: 12570 / 2015
RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
AGRAVANTE(S): L. L. G. M.
ADVOGADO(S): Dr(a). FREDERICO DE OLIVEIRA SOBREIRO
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): M. C. M. REPRESENTADA POR SUA MÃE M. L. C.
ADVOGADO(S): Dr. SANDRO LUIS COSTA SAGGIN
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 16463/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
Protocolo Número/Ano: 16463 / 2015
RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
AGRAVANTE(S): BANCO PANAMERICANO S. A.
ADVOGADO(S): Dr. NELSON PASCHOALOTTO
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ROSANGELA JACOBINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr(a). MARCO ANTÔNIO DE MELLO
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 24326/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 24326 / 2015
RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
AGRAVANTE(S): E. V. B.
ADVOGADO(S): Dr. EMERSON SPIGOSSO
AGRAVADO(S): A. P. N.
ADVOGADO(S): Dr. JÚNIOR SÉRGIO MARIM
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 41657/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 41657 / 2014
RELATOR: DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA
APELANTE(S): T. D. G. E T. E. D. G., REPRESENTADOS POR SEUS AVÓS, AMARILIO RODRIGUES DE SOUZA E MARIA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO(S): Dr. ALAN VAGNER SCHMIDEL
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S): Dr. FAGNER DA SILVA BOTOF
Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 52295/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano: 52295 / 2014
RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S): J. MACEDO S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELICIO
Dr(a). ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO
APELADO(S): DIBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BROKER LTDA
ADVOGADO(S): Dr. JACKSON MÁRIO DE SOUZA
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 63369/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
Protocolo Número/Ano: 63369 / 2014
RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
APELANTE(S): YARA BRASIL FERTILIZANTES S. A.
ADVOGADO(S): Dr. RONALDO BATISTA ALVES PINTO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): NOEMIA PRESSER NIEDERMEIER
ADVOGADO(S): Dr. MOISÉS BORGES REZENDE JÚNIOR

Apelação 140268/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 140268 / 2014
RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
APELANTE(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S): Dr. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
Dra. OZANA BAPTISTA GUSMÃO
Dr(a). OUTRO(S)
APELANTE(S): ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. BRUNO TORQUETE BARBOSA
APELADO(S): ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. BRUNO TORQUETE BARBOSA
APELADO(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S): Dr. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
Dra. OZANA BAPTISTA GUSMÃO
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 145634/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano: 145634 / 2014
RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S): Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI
Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
APELADO(S): CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA, REP. POR MATEUS DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dra. EDNEIA SILVANA GONÇALVES

Apelação 153828/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CÁCERES.
Protocolo Número/Ano: 153828 / 2014
RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
APELANTE(S): OI MÓVEL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): SITE CONTABILIDADE LTDA.
ADVOGADO(S): Dra. SOLANGE HELENA SVERSUTH

Apelação 157634/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.
Protocolo Número/Ano: 157634 / 2014
RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
APELANTE(S): ADÃO SOARES VIEIRA
ADVOGADO(S): Dr. EDMAR DE JESUS RODRIGUES
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): JOÃO ALFREDO VIECILI E OUTRA(s)
ADVOGADO(S): Dr. RAFAEL CARLOTTO CORREA
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 159566/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 159566 / 2014
RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
APELANTE(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S): Dr. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
Dra. OZANA BAPTISTA GUSMÃO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): EMPRESA MATOGROSSENSE DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO(S): Dr(a). OLIVIA FERNANDES BORETTI

Apelação 160370/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 160370 / 2014
RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
APELANTE(S): MARCELO LUIZ CYLES PEREIRA
ADVOGADO(S): Dr. RONALDO BEZERRA DOS SANTOS
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 161091/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 161091 / 2014
RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
APELANTE(S): BANCO SANTANDER BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): ANTONIO SANTANA DE CAMPOS
ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELON ANGELOS DE MACEDO

Apelação 174251/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano: 174251 / 2014
RELATOR: DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
APELANTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO OESTE DE MATO GROSSO - SICREDI SUDOESTE
ADVOGADO(S): Dr. MILTON MARTINS MELLO
APELADO(S): KÉRCIA DAYDIANE PEDROSO RENNÓ

Apelação 16263/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 16263 / 2015
RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): GUILHERME AUGUSTO FACCENDA GUIMARÃES SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. DANIEL LUIS PADILHA E SILVA
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 21556/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 21556 / 2015
RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S): LUCIANE DE SOUZA GUIMARÃES
ADVOGADO(S): Dr. HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S): Dr(a). SCHEILLA C. L. MORAES
Dr(a). JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 26814/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 26814 / 2015
RELATOR: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
APELANTE(S): EUDES GOMES FAVALESSA
ADVOGADO(S): Dr(a). MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA
APELADO(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S): Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 13 dias do mês de Abril de 2015.

Acórdão

Apelação 153978/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 153978 / 2014. Julgamento: 1/4/2015. APELANTE(S) - CLARICE MARIA STRALIOTTO MENDES (Advs: Dr(a). ANTONIO CORREA BRAGA FILHO), APELADO(S) - GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (Advs: Dr. CELSO NOBUYUKI YOKOTA, Dra. CLEONICE ALVES DE BRITO CORREA, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO MERITÓRIA - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO – DEMORA NA ENTREGA DO PRODUTO – ACORDO – EXTINÇÃO NA FORMA DO ART. 267, VI, DO CPC – ALEGAÇÃO DE TRANSAÇÃO SOMENTE QUANTO AO DANO MATERIAL – DESCABIMENTO – TERMO/ACORDO – EMPRÉSTIMO DE AR CONDICIONADO SIMILAR GRATUITAMENTE ATÉ A ENTREGA DO ADQUIRIDO E CONCESSÃO DE PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA ENTREGA DESTE – RENÚNCIA DE DIREITO A PRAZO MENOR - RECURSO DESPROVIDO.
Se comprovado o acordo firmado entre as partes em que autora aceitou o empréstimo de um ar condicionando similar ao adquirido pela empresa ré, bem como lhe concedeu o prazo de trinta dias para entrega deste, certo é que renunciou a eventual direito que lhe assistia pela demorara anterior da entrega do produto.
Constatada a perda superveniente do objeto da ação pelo acordo celebrado entre as partes, correta a extinção do feito nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC.-

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 13 dias do mês de Abril de 2015.
BELª. NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO
Diretora do Departamento da Segunda Secretaria Cível

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 42667 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 42667/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE QUERÊNCIA AGRAVANTE(S) - ACIDEMANDO DE MORAES CARVALHO E OUTRO(s) (Advs: Dr. ALMIR LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR), AGRAVANTE(S) - RICARDO DE MORAES CARVALHO E OUTRO(s) (Advs: Dr. SILENO REZENDE TAVARES), AGRAVADO(S) - AGROPECUÁRIA CINCO TE LTDA
Decisão: "Com essas considerações, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, nos moldes do artigo 557, do CPC."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 42846 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 42846/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA. (Advs: Dr. LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO), AGRAVADO(S) - ZIAD ADNAN FARES (Advs: Dra. CARLA HELENA GRINGS), AGRAVADO(S) - RODRIGO CAMELO REBELLO FERNANDES (Advs: Dr(a). RENATA PASSARELLA, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: "Diante do exposto, MONOCRATICAMENTE DOU PROVIMENTO ao presente recurso, o que faço embasado no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, a fim de que seja oportunizado à Agravante a produção de prova testemunhal."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 43447 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43447/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - SANDRA FRANCISCA DA SILVA E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). HELUI CALONGAS ALI DAHROUGE), AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A.
Decisão: "Consubstanciado nesse dispositivo, por não vislumbrar razões para a concessão da pretensão desde logo, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR, ao menos neste momento processual."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 111341 / 2013 APELAÇÃO Nº 111341/2013 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS APELANTE(S) - ELIZABETE NAZARETH DOS SANTOS (Advs: Dr. SEBASTIÃO GERALDO DE LIMA), APELADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: "Com tais fundamentos, deixo de levar os autos ao Plenário e, em decisão monocrática, na forma do art. 557, § 1º-A, do CPC, ACOLHO, COMO PRELIMINAR, O CERCEAMENTO DE DEFESA para anular a sentença apelada e determinar que o Juízo de origem oportunize o contraditório à apelante e, posteriormente, reabertura da instrução processual."
Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 30307 / 2015 APELAÇÃO Nº 30307/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE APELANTE(S) - FRANCISCO JOÃO GALBIATI E OUTRA(s) (Advs: Dr(a). MARCIA CAROLINA BRAGA MENEZES, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ADIR PEREIRA DOS SANTOS E OUTRA(s)
Decisão: "Com tais fundamentos, deixo de levar os autos ao Plenário e, em decisão monocrática, na forma do art. 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO por estar em confronto com a jurisprudência majoritária deste egrégio Tribunal de Justiça e do Superior Tribunal de Justiça."

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 30402 / 2014 APELAÇÃO Nº 30402/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS APELANTE(S) -

ANDREA BORGES DE SOUZA (Advs: Dra. MARIA ISABEL AMORIM PEREIRA PORTELA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (Advs: Dr. CELSO MARCON, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "Com estas considerações, NÃO CONHEÇO do recurso por ausência de pressuposto de admissibilidade."

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 44239 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 44239/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - A. C. M. (Advs: Dr(a). RUTH SANDRA OLIVEIRA BRITO RODRIGUES - DEFENSORA PÚBLICA), AGRAVADO(S) - V. M. M.

Decisão: "Admito a forma instrumental em face da natureza da lide. Mas, ao contrario do pretendido, não há lesão grave e de difícil reparação manter o despacho proferido pela magistrada de piso que, diga-se de passagem, de acordo com o prescrito na novel lei que regula a matéria (Lei 13.058/2014), não sendo caso de concessão de liminar, termos almejados. Nego-a."

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 51362 / 2014 APELAÇÃO Nº 51362/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - MÁRIO OLIVEIRA DOS ANJOS (Advs: Dr(a). SALATIEL DE LIRA MATTOS), APELADO(S) - BANCO BRADESCARD S. A. E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "Com estas considerações, NÃO CONHEÇO do recurso por ausência de pressuposto de admissibilidade."

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 57784 / 2014 APELAÇÃO Nº 57784/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE APELANTE(S) - HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO (Advs: Dr(a). CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ANITA CONCEIÇÃO DA SILVA

Decisão: "Com estas considerações, NÃO CONHEÇO do recurso por ausência de pressuposto de admissibilidade."

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 42671 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 42671/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE QUERÊNCIA AGRAVANTE(S) - RICARDO DE MORAES CARVALHO E OUTRO(s) (Advs: Dr. SILENO REZENDE TAVARES), AGRAVANTE(S) - ACIDEMANDO DE MORAES CARVALHO E OUTRO(s) (Advs: Dr. ALMIR LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR), AGRAVADO(S) - VALDIR ANTONIO GRANDO

Decisão: "Com esses fundamentos, deixo de levar os autos ao Plenário e, em decisão monocrática, NÃO CONHEÇO do agravo de instrumento, nos termos do art. 557 do CPC."

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 42706 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 42706/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS AGRAVANTE(S) - JOÃO CARLOS LEÃO SILVA (Advs: Dra. SIMIRAMY BUENO DE CASTRO), AGRAVADO(S) - ROMILDES TOMAIN (Advs: Dr(a). JOAO AUGUSTO DE OLIVEIRA DOLZAN)

Decisão: "Com tais considerações, NÃO CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO."

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 43338 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43338/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE SINOP AGRAVANTE(S) - LUZIMEIRY TOMAZ NAZARIO (Advs: Dr(a). JOSIANI FERREIRA DA COSTA RONQUIM), AGRAVADO(S) - CREFISA S. A. - CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Decisão: "Não se pode dizer o mesmo quanto ao pleito liminar, visto que inexiste qualquer ilegalidade na decisão agravada, bem como ausente qualquer motivo urgente que possa causar lesão grave e de difícil reparação ao agravante, não sendo, portanto, caso de conceder o efeito suspensivo, devendo a agravante aguardar o julgamento de mérito deste recurso por parte desta Egrégia Câmara. "

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR SUBSTITUTO)

Protocolo Número/Ano: 43420 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43420/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - ADEMIR SOARES GUIMARÃES E OUTRO(s) (Advs: Dr. LEONARDO FRANÇA ARAÚJO), AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). GUSTAVO AMATO PISSINI, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "Com tais fundamentos, deixo de levar os autos ao Plenário e, em decisão monocrática, forte no art. 557 do CPC, NEGO SEGUIMENTO do agravo de instrumento porque em confronto com a jurisprudência deste egrégio Tribunal de Justiça e do colendo Superior Tribunal de Justiça."

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 43427 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43427/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - ADERMO SERAFIM E OUTRO(s) (Advs: Dr. LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Advs: Dr(a). GUSTAVO AMATO PISSINI, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "Com tais fundamentos, deixo de levar os autos ao Plenário e, em decisão monocrática, forte no art. 557 do CPC, NEGO SEGUIMENTO do agravo de instrumento porque em confronto com a jurisprudência deste egrégio Tribunal de Justiça e do colendo Superior Tribunal de Justiça."

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 43445 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43445/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES AGRAVANTE(S) - BANCO BMG S. A. (Advs: Dr(a). ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE, Dr(a). BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO, Dr. DIOGO IBRAHIM CAMPOS, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MANOEL DE ARAUJO ROCHA (Advs: Dr. KELSEN EUSTÁQUIO DA SILVA)

Decisão: "Com tais fundamentos, deixo de levar os autos ao Plenário e, em decisão monocrática, NÃO CONHEÇO do agravo de instrumento, na forma do art. 557 do Código de Processo Civil."

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 43598 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43598/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - MARCOS ANDRÉ ZANDONADI (Advs: Dra. YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - JOSÉ GILBERTO MEDINA DALBEN E SUA ESPOSA, AGRAVADO(S) - BANCO BRADESCO S.A.

Decisão: "Com essas considerações, DEFIRO PARCIALMENTE o efeito suspensivo para o fim de suspender o praceamento do imóvel em questão até o julgamento de mérito do agravo pela colenda 2ª Câmara "

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 19328 / 2015 APELAÇÃO Nº 19328/2015 -

CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI, Dr(a). NEURI LUIZ PIGATTO FILHO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ROZANA ALVES MARTINS (Advs: Dra. EULIENE ROSA TORRES DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "Com tais fundamentos, deixo de levar os autos ao Plenário e, em decisão monocrática, forte no art. 557 do CPC, NEGO SEGUIMENTO do agravo de instrumento porque em confronto com a jurisprudência deste egrégio Tribunal de Justiça e do colendo Superior Tribunal de Justiça.".

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 17863 / 2014 APELAÇÃO Nº 17863/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - MAIZA MEDEIROS (Advs: Dr. EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI), APELADO(S) - URAÇAY ALONSO TEIXEIRA BORGES (Advs: Dr. LIDIOMAR VALÉRIO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ARACRUZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (Advs: Dr. JOEL QUINTELLA)

Despacho/intimação: "Vistos etc.Em relação ao petitório de fls. 629/630-TJ, nada a decidir, uma vez que o revigoramento da liminar deferida nos autos (fls. 164/166) é consequência automática da anulação da sentença que havia julgado extinto o processo sem resolução do mérito, implementada pelo acórdão desta Corte de Justiça (fls. 613/624-TJ). O referido acórdão apenas anulou o *decisum*, mantendo íntegros os demais atos processuais até então praticados, inclusive determinando o retorno do feito à origem para regular prosseguimento, o que implica em seu regresso ao *status quo ante*."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (REVISORA)

Decisão / Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 18269 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 18269/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S. A. (Advs: Dr(a). DANIELA FIGUEIRÓ DE MIRANDA, Dr(a). MURILO DE OLIVEIRA FILHO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESPOLIO DE BENEDITO SANTANA DA SILVA FREIRE (Advs: Dr. MURILO BARROS SILVA FREIRE)

Decisão: Desta feita, indefiro a liminar pretendida.

"Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 43621 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43621/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (Advs: Dr. FAGNER DA SILVA BOTOF, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - OFIR BATISTA PEDROSO (Advs: Dr. WILSON MOLINA PORTO, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "Com essas considerações, INDEFIRO a liminar vindicada de suspensão dos efeitos da decisão agravada."

"Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC."

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR SUBSTITUTO)

Protocolo Número/Ano: 43671 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43671/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE CLÁUDIA AGRAVANTE(S) - DORIS HARMEL DA SILVA E OUTRA(s) (Advs: Dr. MAICON SEGANFREDO), AGRAVADO(S) - HU - TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA. (Advs: Dr(a). CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "Posto isso, admito a interposição recursal tal como efetivada (CPC, art. 522, “caput”), de modo que recebo e autorizo o processamento do agravo por instrumento, bem como DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de antecipação da tutela recursal (CPC, art. 527, III), para conceder pensão alimentar mensal de 01 salário mínimo nacional em favor da Agravante SARAH LAIS DA SILVA, ficando o quadro assim acertado até que a Turma Julgadora, melhor e mais informada pelo subsídio de outros elementos que virão aos autos, inclusive pelo contraponto que será feito pelas contrarrazões, possa decidir com certeza e segurança sobre o mérito do recurso."

"Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 43529 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43529/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS AGRAVANTE(S) - SAUL FRANCISCO DE SOUZA E SILVA (Advs: Dr. RODRIGO CALETTI DEON, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BAYER CROPSCIENCE LTDA (Advs: Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "Com fulcro no artigo 265, inciso III, Código de Processo Civil, SUSPENDO o andamento do feito junto ao juízo de primeiro grau de jurisdição até que esta questão seja mais bem sopesada pela Colenda Segunda Câmara Cível. Por analogia, na forma do artigo 120 do CPC, está autorizado o juízo agravado a proceder em caso de surgirem medidas urgentes."

"Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC."

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 43651 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43651/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE AGRAVANTE(S) - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. (Advs: Dr. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - COMPRE MAIS SUPERMERCADOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Advs: Dr. EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS, Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR)

Decisão: "Entretanto, ao meu viso, não é caso de conceder, de plano, o almejado e, de conseqüência, a questão deverá ser analisada quando do julgamento do mérito recursal junto a Segunda Câmara Cível deste sodalício."

"Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC."

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR SUBSTITUTO)

Protocolo Número/Ano: 43682 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43682/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE AGRAVANTE(S) - IZABELA SOARES DE ALBUQUERQUE SANTOS, REPRES. SEU FILHO G. A. C. E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). ERICK HENRIQUE DIAS PRADO, Dra. GISELIA SILVA ROCHA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BRF - BRASIL FOODS S. A. (Advs: Dr(a). FABIO GIACHETTA PAULILO, Dr. RICARDO AZEVEDO SETTE, Dr(a). SILVIA EDUARDA RIBEIRO COELHO, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "Com essas considerações, nos termos do art. 558 do CPC, DEFIRO A LIMINAR vindicada para suspender tão-somente a parte da decisão que reconhece a ilegitimidade da agravada, que deve participar normalmente dos atos processuais no processo originário até final julgamento do recurso por esta Câmara."

"Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC."

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 44402 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 44402/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE POXORÉO AGRAVANTE(S) - LUCIMÁRIA MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). ELSON SOUZA MIRANDA), AGRAVADO(S) - DIANA CORREIA DOS SANTOS (Advs: Dra. MÁRCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA)

Decisão: "Com essas considerações, nos termos do art. 527, III, do CPC, DEFERO PARCIALMENTE a liminar vindicada para determinar que a agravada suspenda qualquer modificação do imóvel, sob pena de incidência da multa pecuniária fixada nos moldes da decisão agravada."

"Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC."

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 44427 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 44427/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS AGRAVANTE(S) - SAUL FRANCISCO DE SOUZA E SILVA (Advs: Dr. RODRIGO CALETTI DEON, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BAYER CROPSCIENCE LTDA (Advs: Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "Com essas considerações, INDEFIRO a liminar vindicada."

"Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta nos termos do art. 527, V do CPC."

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Terceira Câmara Cível

Acórdão

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA CAPITAL(Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 12357/2015 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 22828 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. AGRAVANTE(S) - LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA (Advs: Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI, Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NÃO CONHECEU DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE MULTA ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA – EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO – DECISÃO IRRECORRÍVEL – VEDAÇÃO EXPRESSA NO CPC – ARTIGO 527, PARÁGRAFO ÚNICO – RECURSO NÃO CONHECIDO.

Diante da vedação expressa no artigo 527, parágrafo único, do Código de Processo Civil, não se admite o recurso de Agravo Regimental quando interposto contra decisão que indeferiu o efeito suspensivo almejado.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA CAPITAL(Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 18279/2015 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 32699 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. AGRAVANTE(S) - HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO (Advs: Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NÃO CONHECEU DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE MULTA ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA – EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO – DECISÃO IRRECORRÍVEL – VEDAÇÃO EXPRESSA NO CPC – ARTIGO 527, PARÁGRAFO ÚNICO – RECURSO NÃO CONHECIDO.

Diante da vedação expressa no artigo 527, parágrafo único, do Código de Processo Civil, não se admite o recurso de Agravo Regimental quando interposto contra decisão que indeferiu o efeito suspensivo almejado.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação 78350/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 36381 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. AGRAVANTE(S) - WELLINTON PEREIRA FELIPE (Advs: Dr(a). JOSÉ DOS SANTOS NETTO), AGRAVADO(S) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dra. ANDREZZA ALVES MEDEIROS - PROC. FEDERAL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL – DECISÃO MONOCRÁTICA – RECURSO DE APELAÇÃO – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - REDUÇÃO DOS JUROS PARA 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO ATÉ A DATA DA NOVA REDAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97, INSTITUÍDO PELA LEI N. 11.960 DE 29/06/2009 – PRECEDENTES DO STJ – DECISÃO MANTIDA – AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

Os juros moratórios devem incidir sobre o patamar de 1% ao mês até a publicação da MP 2.180-35/2001, de 24/8/2001, que acresceu o art. 1º-F à Lei n. 9.494/97, quando será aplicado o índice de 6% ao ano, até a entrada em vigor da Lei n. 11.960/2009, ocasião em que passarão a incidir "os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança", até o efetivo pagamento. Precedentes do STJ.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA DE ALTA FLORESTA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Reexame Necessário 104975/2014 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 16997 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. AGRAVANTE(S) - V. F. S., REPRESENTADO POR SUA MÃE ELIANE FERREIRA (Advs: Dr(a). JÚLIO VICENTE ANDRADE DINIZ - DEFENSOR PÚBLICO), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). FELIPE DA ROCHA FLORÊNCIO - PROCURADOR DO ESTADO), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA (Advs: Dr(a). NAIARA ROSSA MORELLO - PROCURADORA DO MUNICÍPIO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – DECISÃO MONOCRÁTICA – POSSIBILIDADE – DEFENSORIA PÚBLICA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DESCABIMENTO A PARTIR EMENDA CONSTITUCIONAL N. 80/14 - PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS RELEVANTES - AGRAVO DESPROVIDO.

É possível julgamento das ações que envolvem honorários advocatícios em relação à Defensoria Pública, ante o entendimento pacífico do Tribunal neste sentido.

A partir da Ementa Constitucional n. 80/14, não são devidos honorários advocatícios à Defensoria Pública, pois, pela nova redação do art. 134, caput, da Constituição Federal, esta instituição prestará sua função jurisdicional de forma integral e gratuita.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA DE ALTA FLORESTA(Interposto nos autos do(a) Apelação 105363/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 23459 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. AGRAVANTE(S) - TATIANA CRUZ DO CARMO (Advs: Dr(a). MARCELO DA SILVA CASSAVARA - DEFENSOR PÚBLICO), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA (Advs: Dr(a). NAIARA ROSSA MORELLO - PROCURADORA DO MUNICÍPIO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – DECISÃO MONOCRÁTICA – POSSIBILIDADE – DEFENSORIA PÚBLICA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DESCABIMENTO A PARTIR EMENDA CONSTITUCIONAL N. 80/14 - PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS RELEVANTES - AGRAVO DESPROVIDO.
É possível julgamento das ações que envolvem honorários advocatícios em relação à Defensoria Pública, ante o entendimento pacífico do Tribunal neste sentido.
A partir da Ementa Constitucional n. 80/14, não são devidos honorários advocatícios à Defensoria Pública, pois, pela nova redação do art. 134, caput, da Constituição Federal, esta instituição prestará sua função jurisdicional de forma integral e gratuita.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 114863/2014 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 19569 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, AGRAVADO(S) - COMERCIO DE PECAS VERDE LUCAS LTDA. - CASTRILLON. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
AGRAVO REGIMENTAL – DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE - AUSÊNCIA DA RELEVÂNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO E DE POSSIBILIDADE DE LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO AO MUNICÍPIO – MANUTENÇÃO - AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.
Restando ausentes os requisitos para a reforma da decisão que nega seguimento a recurso de agravo de instrumento, por se mostrar manifestamente improcedente, não merece prosperar o agravo regimental que a pretende modificar.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA DE NOVA XAVANTINA(Interposto nos autos do(a) Apelação 122964/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 20542 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. AGRAVANTE(S) - CONCEIÇÃO BEZERRA DE CASTRO (Advs: Dr(a). EDUARDO SILVEIRA LADEIA - DEFENSOR PÚBLICO), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (Advs: Dra. BRUNA GARCIA TOLEDO), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO - PROCURADOR DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – DECISÃO MONOCRÁTICA – POSSIBILIDADE – DEFENSORIA PÚBLICA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DESCABIMENTO A PARTIR EMENDA CONSTITUCIONAL N. 80/14 - PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS RELEVANTES - AGRAVO DESPROVIDO.
É possível julgamento das ações que envolvem honorários advocatícios em relação à Defensoria Pública, ante o entendimento pacífico do Tribunal neste sentido.
A partir da Ementa Constitucional n. 80/14, não são devidos honorários advocatícios à Defensoria Pública, pois, pela nova redação do art. 134, caput, da Constituição Federal, esta instituição prestará sua função jurisdicional de forma integral e gratuita.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA DE RONDONÓPOLIS(Interposto nos autos do(a) Apelação 138789/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 16959 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. AGRAVANTE(S) - RAIMUNDA MOREIRA LUSTOZA (Advs: Dr(a). JACQUELINE GEVIZIER NUNES RODRIGUES - DEFENSORA PÚBLICA), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr(a). MARINELLY DE ARAUJO VIEGAS ORLATO - PROC. MUNIC.). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – DECISÃO MONOCRÁTICA – POSSIBILIDADE – DEFENSORIA PÚBLICA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DESCABIMENTO A PARTIR EMENDA CONSTITUCIONAL N. 80/14 - PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS RELEVANTES - AGRAVO DESPROVIDO.
É possível julgamento das ações que envolvem honorários advocatícios em relação à Defensoria Pública, ante o entendimento pacífico do Tribunal neste sentido.
A partir da Ementa Constitucional n. 80/14, não são devidos honorários advocatícios à Defensoria Pública, pois, pela nova redação do art. 134, caput, da Constituição Federal, esta instituição prestará sua função jurisdicional de forma integral e gratuita.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA DE CAMPO VERDE(Interposto nos autos do(a) Apelação 140573/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 34986 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. AGRAVANTE(S) - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JULIANO BOTELHO DE ARAÚJO - DEFENSOR PÚBLICO), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (Advs: Dr(a). NELSON RICARDO KLEIM, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
AGRAVO REGIMENTAL – RECURSO DE APELAÇÃO – NEGADO SEGUIMENTO MONOCRATICAMENTE – CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DA DEFENSORIA - IMPOSSIBILIDADE – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 80/2014 – RECURSO DESPROVIDO.
A Emenda Constitucional nº 80/2014, conferiu as mesmas prerrogativas da Magistratura à Defensoria Pública, tratando-se de matéria processual que deve ser aplicada aos processos em curso. Assim, não é mais cabível a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em favor da Defensoria, independentemente de qual seja o ente público.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA(Interposto nos autos do(a) Reexame Necessário 145839/2014 - Classe: CNJ-199). Protocolo Número/Ano: 20487 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. AGRAVANTE(S) - LOURIVAL DE SOUZA RAMALHO (Advs: Dra. ANA LUCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE - DEFENSORA PÚBLICA), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO - PROCURADOR DO ESTADO), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (Advs: Dr. JOSÉ RICARDO FERREIRA GOMES, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
AGRAVO INTERNO EM REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – DECISÃO MONOCRÁTICA – POSSIBILIDADE – DEFENSORIA PÚBLICA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DESCABIMENTO A PARTIR EMENDA CONSTITUCIONAL N. 80/14 - PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS RELEVANTES - AGRAVO DESPROVIDO.
É possível julgamento das ações que envolvem honorários advocatícios em relação à Defensoria Pública, ante o entendimento pacífico do Tribunal neste sentido.
A partir da Ementa Constitucional n. 80/14, não são devidos honorários advocatícios à Defensoria Pública, pois, pela nova redação do art. 134, caput, da Constituição Federal, esta instituição prestará sua função jurisdicional de forma integral e gratuita.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA(Interposto nos autos do(a) Apelação 145897/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 34742 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. AGRAVANTE(S) - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). SHALIMAR BENCICE E SILVA - DEFENSORA PÚBLICA), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (Advs: Dr(a). RENATA GARCIA DA COSTA, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NEGOU

PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL – RECURSO DE APELAÇÃO – DADO PROVIMENTO MONOCRATICAMENTE – CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DA DEFENSORIA - IMPOSSIBILIDADE – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 80/2014 – RECURSO DESPROVIDO – DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA.

A Emenda Constitucional nº 80/2014, conferiu as mesmas prerrogativas da Magistratura à Defensoria Pública, tratando-se de matéria processual que deve ser aplicada aos processos em curso. Assim, não é mais cabível a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em favor da Defensoria, independentemente de qual seja o ente público.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Reexame Necessário 145978/2014 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 20540 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. AGRAVANTE(S) - ELIANA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO (Advs: Dra. ANA LUCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE - DEFENSORA PÚBLICA), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CRISTIANE MARIA COSTA PEREIRA COUTINHO - PROCURADORA DO ESTADO), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (Advs: Dr. JOSÉ RICARDO FERREIRA GOMES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – DECISÃO MONOCRÁTICA – POSSIBILIDADE – DEFENSORIA PÚBLICA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DESCABIMENTO A PARTIR EMENDA CONSTITUCIONAL N. 80/14 - PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS RELEVANTES - AGRAVO DESPROVIDO.

É possível julgamento das ações que envolvem honorários advocatícios em relação à Defensoria Pública, ante o entendimento pacífico do Tribunal neste sentido.

A partir da Ementa Constitucional n. 80/14, não são devidos honorários advocatícios à Defensoria Pública, pois, pela nova redação do art. 134, caput, da Constituição Federal, esta instituição prestará sua função jurisdicional de forma integral e gratuita.

Apelação 4084/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 4084 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. APELANTE(S) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dr(a). FELIPE GUIZZARDI - PROCURADOR FEDERAL), APELADO(S) - MARIA JOSÉ DA SILVA (Advs: Dr(a). DANIELLA MOREIRA NERY SANTIAGO CLOSS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVEU O RECURSO VOLUNTÁRIO E DE IGUAL FORMA RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO - CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO - ATUALIZAÇÃO DO VALOR - CORREÇÃO MONETÁRIA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) - JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS ATÉ O ADVENTO DA LEI Nº 11.960/2009, QUANDO SERÃO CALCULADOS SEGUNDO OS ÍNDICES OFICIAIS DE REMUNERAÇÃO BÁSICA E JUROS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA - RECURSO IMPROVIDO – SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

O cálculo da Renda Mensal Inicial (RMI) do benefício previdenciário auxílio-doença acidentário deve ser efetuado pela média aritmética simples dos oitenta por cento (80%) dos maiores salários-de-contribuição desde julho de 1994, desconsiderando os vinte por cento (20%) menores, conforme disposto na legislação previdenciária vigente.

Necessária, pois, a revisão do valor da renda mensal inicial (RMI) do benefício previdenciário de auxílio-doença acidentário do apelado, nos exatos termos do artigo 29, II, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com as alterações trazidas pela Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) é o oficial para ser aplicado na correção do beneficio previdenciário concedido ao segurado.

Apelação 6111/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 6111 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. APELANTE(S) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dr(a). THIAGO BRITO DA CUNHA MARANHÃO - PROCURADOR FEDERAL), APELADO(S) - IRACI LINO EVANGELISTA (Advs: Dr. DÉRCIO LUPIANO DE ASSIS FILHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DECLINOU DA COMPETÊNCIA PARA JULGAR O PRESENTE RECURSO E DETERMINOU A SUA REMESSA AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA – BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE – DECISÃO A QUO PROLATADA NA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL – MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL DELEGADA A JUIZ ESTADUAL – COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL.

Considerando que o benefício previdenciário que pretende a autora ter reconhecido não possui natureza acidentária, a competência para julgar o recurso pertence ao Tribunal Regional Federal, nos termos do art. 109, § 3º e 4º da CF.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Opostos nos autos do(a) Apelação 17000/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 31822 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dra. CINARA CAMPOS CARNEIRO, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO –OMISSÃO NÃO CONFIGURADA – PREQUESTIONAMENTO – DEVER DA PARTE - EMBARGOS DESPROVIDOS.

Não se verifica a existência de omissão no julgado embargado, que expressamente se pronunciou sobre a possibilidade de os municípios legislarem sobre fila e tempo de espera, instalação de equipamentos para dar segurança e conforto ao cliente bancários, pois referidas matérias não se referem à atividade financeira das instituições bancárias.

Não é o órgão julgador obrigado a rebater, um a um, todos os argumentos trazidos pelas partes em defesa da tese que apresentaram. Deve apenas enfrentar a demanda, observando as questões relevantes e imprescindíveis à sua resolução." (AgRg no AREsp 477.505/DF, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 22/04/2014, DJe 22/05/2014, in www.stj.jus.br)

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Opostos nos autos do(a) Apelação 39294/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 16730 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. EMBARGANTE - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, APELANTE(S) - ADÃO CARDOSO DE SANTANA, EMBARGADO - ADÃO CARDOSO DE SANTANA, APELADO(S) - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INTERPOSIÇÃO CONTRA ACÓRDÃO QUE, MODIFICANDO O JULGAMENTO PROFERIDO NA INSTÂNCIA DE PISO, NOS AUTOS DE AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL (CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA), DEU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PRINCIPAL PARA DECLARAR A NULIDADE DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT E PARA RECONHECER A POSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE, DE FORMA SIMPLES, JULGANDO PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO - ALEGAÇÃO DE QUE NO ACÓRDÃO HÁ OMISSÃO – MATÉRIA AMPLAMENTE APRECIADA - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 E INCISOS DO CPC - DISPOSITIVO QUE DEVE SER OBSERVADO AINDA QUE O OBJETIVO SEJA O DE PREQUESTIONAR A MATÉRIA – RECURSO DESPROVIDO – DECISÃO MANTIDA.

1 – Inexistindo no acórdão recorrido a propalada obscuridade e contradição a ser reparada, sua improcedência é medida que se impõe.

2 – Mesmo havendo pretensão de pré-questionamento da matéria, os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses elencadas no

artigo 535 e incisos do Código Procedimental Civil, não se prestando a lograr efeito infringente para modificar o julgamento e adequá-lo ao entendimento esposado pelo embargante.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Opostos nos autos do(a) Apelação / Reexame Necessário 39961/2014 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 16868 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - BRAZILINA PADILHA FABIO, INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, INTERESSADO/APELADO - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, INTERESSADO/APELADO - BRAZILINA PADILHA FABIO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INTERPOSIÇÃO CONTRA ACÓRDÃO QUE, MODIFICANDO O JULGAMENTO PROFERIDO NA INSTÂNCIA DE PISO, NOS AUTOS DE AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL (CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA), DEU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PRINCIPAL PARA DECLARAR A NULIDADE DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT E PARA RECONHECER A POSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE, DE FORMA SIMPLES, JULGANDO PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO - ALEGAÇÃO DE QUE NO ACÓRDÃO HÁ OMISSÃO – MATÉRIA AMPLAMENTE APRECIADA - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 E INCISOS DO CPC - DISPOSITIVO QUE DEVE SER OBSERVADO AINDA QUE O OBJETIVO SEJA O DE PREQUESTIONAR A MATÉRIA – RECURSO DESPROVIDO – DECISÃO MANTIDA.

1 – Inexistindo no acórdão recorrido a propalada obscuridade e contradição a ser reparada, sua improcedência é medida que se impõe.

2 – Mesmo havendo pretensão de pré-questionamento da matéria, os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses elencadas no artigo 535 e incisos do Código Procedimental Civil, não se prestando a lograr efeito infringente para modificar o julgamento e adequá-lo ao entendimento esposado pelo embargante.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Opostos nos autos do(a) Apelação 41735/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 16733 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. EMBARGANTE - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, APELANTE(S) - ANTONIO PEIXOTO DOS SANTOS, EMBARGADO - ANTONIO PEIXOTO DOS SANTOS, APELADO(S) - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INTERPOSIÇÃO CONTRA ACÓRDÃO QUE, MODIFICANDO O JULGAMENTO PROFERIDO NA INSTÂNCIA DE PISO, NOS AUTOS DE AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL (CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA), DEU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PRINCIPAL PARA DECLARAR A NULIDADE DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT E PARA RECONHECER A POSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE, DE FORMA SIMPLES, JULGANDO PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO - ALEGAÇÃO DE QUE NO ACÓRDÃO HÁ OMISSÃO – MATÉRIA AMPLAMENTE APRECIADA - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 E INCISOS DO CPC - DISPOSITIVO QUE DEVE SER OBSERVADO AINDA QUE O OBJETIVO SEJA O DE PREQUESTIONAR A MATÉRIA – RECURSO DESPROVIDO – DECISÃO MANTIDA.

1 – Inexistindo no acórdão recorrido a propalada obscuridade e contradição a ser reparada, sua improcedência é medida que se impõe.

2 – Mesmo havendo pretensão de pré-questionamento da matéria, os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses elencadas no artigo 535 e incisos do Código Procedimental Civil, não se prestando a lograr efeito infringente para modificar o julgamento e adequá-lo ao entendimento esposado pelo embargante.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Opostos nos autos do(a) Apelação 41908/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 16734 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. EMBARGANTE - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, APELADO(S) - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EMBARGADO - ELIAS MARQUES DE CAMPOS, APELADO(S) - ELIAS MARQUES DE CAMPOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INTERPOSIÇÃO CONTRA ACÓRDÃO QUE, MODIFICANDO O JULGAMENTO PROFERIDO NA INSTÂNCIA DE PISO, NOS AUTOS DE AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL (CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA), DEU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PRINCIPAL PARA DECLARAR A NULIDADE DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT E PARA RECONHECER A POSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE, DE FORMA SIMPLES, JULGANDO PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO - ALEGAÇÃO DE QUE NO ACÓRDÃO HÁ OMISSÃO – MATÉRIA AMPLAMENTE APRECIADA - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 E INCISOS DO CPC - DISPOSITIVO QUE DEVE SER OBSERVADO AINDA QUE O OBJETIVO SEJA O DE PREQUESTIONAR A MATÉRIA – RECURSO DESPROVIDO – DECISÃO MANTIDA.

1 – Inexistindo no acórdão recorrido a propalada obscuridade e contradição a ser reparada, sua improcedência é medida que se impõe.

2 – Mesmo havendo pretensão de pré-questionamento da matéria, os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses elencadas no artigo 535 e incisos do Código Procedimental Civil, não se prestando a lograr efeito infringente para modificar o julgamento e adequá-lo ao entendimento esposado pelo embargante.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) Reexame Necessário 43984/2014 - Classe: CNJ-199). Protocolo Número/Ano: 26686 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. EMBARGANTE - S. B. S. REPRESENTADADA POR SUA MÃE KATIA VALQUIRIA BRAGA SOARES (Advs: Dra. HÉLLENY ARAÚJO DOS SANTOS - DEF.PÚBLICA, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr. PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROCURADOR MUNICÍPIO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

EMBARGOS DECLARATÓRIOS - DEFENSORIA PÚBLICA - CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - IMPOSSIBILIDADE - EMENDA CONSTITUCIONAL N. 80, DE 4 DE JUNHO DE 2014 - DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

1. O recurso de embargos de declaração é cabível tão-somente da decisão que apresentar obscuridade, contradição, omissão e/ou inexatidões materiais. Ausentes quaisquer dessas hipóteses de cabimento, o desprovimento dos aclaratórios é de rigor.

2. Após a Emenda Constitucional nº 80, de 4 de junho de 2014, não são mais devidos honorários advocatícios à Defensoria Pública, uma vez que foram conferidos a esta instituição, salvo as peculiaridades de cada um, as prerrogativas da Magistratura e do Ministério Público.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Opostos nos autos do(a) Apelação 49935/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 16735 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. EMBARGANTE - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, APELADO(S) - FRANCIMÁRIO GARCIA DO NASCIMENTO, EMBARGADO - FRANCIMÁRIO GARCIA DO NASCIMENTO, APELADO(S) - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INTERPOSIÇÃO CONTRA ACÓRDÃO QUE, MODIFICANDO O JULGAMENTO PROFERIDO NA INSTÂNCIA DE PISO, NOS AUTOS DE AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL (CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA), DEU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PRINCIPAL PARA DECLARAR A NULIDADE DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT E PARA RECONHECER A POSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES

PAGOS INDEVIDAMENTE, DE FORMA SIMPLES, JULGANDO PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO - ALEGAÇÃO DE QUE NO ACÓRDÃO HÁ OMISSÃO – MATÉRIA AMPLAMENTE APRECIADA - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 E INCISOS DO CPC - DISPOSITIVO QUE DEVE SER OBSERVADO AINDA QUE O OBJETIVO SEJA O DE PREQUESTIONAR A MATÉRIA – RECURSO DESPROVIDO – DECISÃO MANTIDA.

1 – Inexistindo no acórdão recorrido a propalada obscuridade e contradição a ser reparada, sua improcedência é medida que se impõe.

2 – Mesmo havendo pretensão de pré-questionamento da matéria, os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses elencadas no artigo 535 e incisos do Código Procedimental Civil, não se prestando a lograr efeito infringente para modificar o julgamento e adequá-lo ao entendimento esposado pelo embargante.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Opostos nos autos do(a) Apelação 52341/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 16866 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. EMBARGANTE - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EMBARGADO - OZANI PINTO DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INTERPOSIÇÃO CONTRA ACÓRDÃO QUE, MODIFICANDO O JULGAMENTO PROFERIDO NA INSTÂNCIA DE PISO, NOS AUTOS DE AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL (CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA), DEU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PRINCIPAL PARA DECLARAR A NULIDADE DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT E PARA RECONHECER A POSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE, DE FORMA SIMPLES, JULGANDO PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO - ALEGAÇÃO DE QUE NO ACÓRDÃO HÁ OMISSÃO – MATÉRIA AMPLAMENTE APRECIADA - INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 E INCISOS DO CPC - DISPOSITIVO QUE DEVE SER OBSERVADO AINDA QUE O OBJETIVO SEJA O DE PREQUESTIONAR A MATÉRIA – RECURSO DESPROVIDO – DECISÃO MANTIDA.

1 – Inexistindo no acórdão recorrido a propalada obscuridade e contradição a ser reparada, sua improcedência é medida que se impõe.

2 – Mesmo havendo pretensão de pré-questionamento da matéria, os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses elencadas no artigo 535 e incisos do Código Procedimental Civil, não se prestando a lograr efeito infringente para modificar o julgamento e adequá-lo ao entendimento esposado pelo embargante.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 (Opostos nos autos do(a) Apelação / Reexame Necessário 89008/2014 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 7396 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. EMBARGANTE - ANTÔNIO DA SILVA, INTERESSADO/APELADO - ANTÔNIO DA SILVA, EMBARGADO - ESTADO DE MATO GROSSO, INTERESSADO/APELADO - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

EMBARGOS DECLARATÓRIOS – ACÓRDÃO PROFERIDO EM RECURSO DE APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – IMPROCEDÊNCIA – CLARO PROPÓSITO PROTELATÓRIO – REDISCUSSÃO DA MATÉRIA E PREQUESTIONAMENTO – RECURSO DESPROVIDO.

Deve ser negado provimento aos embargos de declaração, quando ausentes as contradições apontadas pelo embargante e se pretende rediscutir matéria já apreciada.

Mesmo nos embargos de declaração com o fim específico de prequestionamento é necessário observar os limites previstos no artigo 535 do CPC, impondo-se a sua rejeição quando não se verificarem os vícios nele elencados.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE NOVA MUTUM (Opostos nos autos do(a) Reexame Necessário 89843/2014 - Classe: CNJ-199). Protocolo Número/Ano: 26687 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. EMBARGANTE - A. J. S. L. E G. J. S. L. REP. POR SUA MÃE MEIRE REJANE DE JESUS (Advs: Dr(a). CAMILA BIANCHINI FERREIRA FERNANDES - DEFENSORA PÚBLICA), EMBARGADO - MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM (Advs: Dr. MARCO AURELIO PIACENTINI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

EMBARGOS DECLARATÓRIOS - DEFENSORIA PÚBLICA - CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - IMPOSSIBILIDADE - EMENDA CONSTITUCIONAL N. 80, DE 4 DE JUNHO DE 2014 - DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

1. O recurso de embargos de declaração é cabível tão-somente da decisão que apresentar obscuridade, contradição, omissão e/ou inexatidões materiais. Ausentes quaisquer dessas hipóteses de cabimento, o desprovimento dos aclaratórios é de rigor.

2. Após a Emenda Constitucional n. 80, de 4 de junho de 2014, não são mais devidos honorários advocatícios à Defensoria Pública, uma vez que foram conferidos a esta instituição, salvo as peculiaridades de cada um, as prerrogativas da Magistratura e do Ministério Público.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Opostos nos autos do(a) Agravo de Instrumento 112951/2014 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 28962 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO, EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO –OMISSÃO NÃO CONFIGURADA – EMBARGOS DESPROVIDOS.

Não se verifica a existência de omissão no julgado embargado, quando a alegada omissão repousa em tese não aventada na interposição do recurso.

Apelação / Reexame Necessário 1450/2015 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 1450 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES), INTERESSADO/APELADO - EUZIENE MARIA DA COSTA FARIA (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVEU O RECURSO VOLUNTÁRIO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO – CONVERSÃO DA MOEDA (CRUZEIROS REAIS EM URV) – DIFERENÇA SALARIAL –PRECEDENTES -VERBAS DEVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA – COMPENSAÇÃO COM OUTROS REAJUSTES - IMPOSSIBILIDADE NATUREZA DISTINTA - PRESCRIÇÃO – RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – PARCELAS VENCIDAS ANTES DO QUINQUIDEO DA PROPOSITURA DA AÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – MANTIDOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º, DO CPC – RECURSO DESPROVIDO – CORREÇÃO MONETÁRIA APLICAÇÃO DA LEI Nº. 11.960/2009 - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

I - Consoante entendimento consolidado deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.

II – Diante da jurisprudência pacificada, nas ações em que se pleiteiam diferenças salariais, opera-se tão somente a prescrição das parcelas vencidas antes ao quinquênio que antecede a propositura da demanda.

III - Os reajustes determinados por lei superveniente à Lei nº 8.880/94 não têm o condão de corrigir equívocos procedidos na conversão dos vencimentos dos servidores em URV, por se tratarem de parcelas de natureza jurídica diversa e que, por isso, não podem ser compensadas. Precedente do STJ em recurso representativo de controvérsia que solidificou este entendimento. (REsp n° 1.101.726, 3ª Seção, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, j. 13/05/09).

IV - Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, a fixação da verba honorária deve ser arbitrada com base em critérios equitativos.

Inteligência do art. 20, §4º do CPC.
V - É necessário esclarecer que este E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso acompanhava o entendimento firmado pelo STJ no que concerne ao índice aplicado para a correção monetária, qual seja o IPCA, que segundo aquela Corte Superior, era o que melhor refletia a inflação acumulada no período (AgRg no REsp 1382625/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/02/2014, DJe 07/03/2014). No entanto, ao iniciar o julgamento dos Embargos de Declaração na Medida Cautelar concedida na ADI 4425, o STF determinou a todos os Tribunais de Justiça a aplicação da atualização de valores pela sistemática anterior prevista pela lei 11.960/2009 enquanto não houver decisão dos efeitos moduladores definitivos por aquela Suprema Corte.

Apelação / Reexame Necessário 1463/2015 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 1463 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES), INTERESSADO/APELADO - STILLMAN JÚLIO FERNANDES (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVEU O RECURSO VOLUNTÁRIO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO – CONVERSÃO DA MOEDA (CRUZEIROS REAIS EM URV) – DIFERENÇA SALARIAL –PRECEDENTES -VERBAS DEVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA – COMPENSAÇÃO COM OUTROS REAJUSTES - IMPOSSIBILIDADE NATUREZA DISTINTA - PRESCRIÇÃO – RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – PARCELAS VENCIDAS ANTES DO QUINQUIDEO DA PROPOSITURA DA AÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – MANTIDOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º, DO CPC – RECURSO DESPROVIDO – CORREÇÃO MONETÁRIA APLICAÇÃO DA LEI Nº. 11.960/2009 - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.
I - Consoante entendimento consolidado deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.
II – Diante da jurisprudência pacificada, nas ações em que se pleiteiam diferenças salariais, opera-se tão somente a prescrição das parcelas vencidas antes ao quinquênio que antecede a propositura da demanda.
III - Os reajustes determinados por lei superveniente à Lei nº 8.880/94 não têm o condão de corrigir equívocos procedidos na conversão dos vencimentos dos servidores em URV, por se tratarem de parcelas de natureza jurídica diversa e que, por isso, não podem ser compensadas. Precedente do STJ em recurso representativo de controvérsia que solidificou este entendimento. (REsp n° 1.101.726, 3ª Seção, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, j. 13/05/09).
IV - Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, a fixação da verba honorária deve ser arbitrada com base em critérios equitativos. Inteligência do art. 20, §4º do CPC.
V - É necessário esclarecer que este E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso acompanhava o entendimento firmado pelo STJ no que concerne ao índice aplicado para a correção monetária, qual seja o IPCA, que segundo aquela Corte Superior, era o que melhor refletia a inflação acumulada no período (AgRg no REsp 1382625/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/02/2014, DJe 07/03/2014). No entanto, ao iniciar o julgamento dos Embargos de Declaração na Medida Cautelar concedida na ADI 4425, o STF determinou a todos os Tribunais de Justiça a aplicação da atualização de valores pela sistemática anterior prevista pela lei 11.960/2009 enquanto não houver decisão dos efeitos moduladores definitivos por aquela Suprema Corte.

Apelação / Reexame Necessário 38006/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 38006 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dr. DILSON FERREIRA PEDROSA FILHO - PROC. FEDERAL), INTERESSADO/APELADO - DIONE GOMES DA SILVA (Advs: Dr. ORLANDO MARTENS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR VOTAÇÃO UNÂNIME, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E EM SEDE DE REEXAME, RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL C/C REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA – AÇÃO DE CORREÇÃO NO VALOR DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – AUXÍLIO ACIDENTE – LEI VIGENTE A ÉPOCA DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO - APLICAÇÃO DA LEI 8.213/91 – JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA - INCIDÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES CONCERNENTES À FAZENDA PÚBLICA - AÇÃO AJUIZADA ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI 11.960/09 - NOVA REDAÇÃO DO ART.1º-F DA LEI 9.494/97 - APLICABILIDADE IMEDIATA – SENTENÇA RETIFICADA EM PARTE – RECURSO DESPROVIDO.
O aumento do percentual do auxílio-acidente, estabelecido pela Lei nº 9.032/1995(Lei nova mais benéfica) que alterou o § 1º, art. 86, da Lei nº 8.213/91, tem aplicação imediata a todos os beneficiários que estiverem na mesma situação, sem exceção, não importando tratar-se de casos pendentes de concessão ou já concedidos, em virtude de ser uma norma de ordem pública, o que não implica a retroatividade da lei.
A norma de direito público deve comportar interpretação extensiva, sem amparo para perpetrar uma discriminação entre benefícios concedidos em datas distintas, quando a situação jurídica é rigorosamente idêntica.
Os juros de mora devem ser aplicados no patamar de 6% ao ano, a partir da citação válida da Fazenda Pública, art. 1º - F da Lei nº 9.494/97. Precedentes do STJ.

Apelação / Reexame Necessário 56192/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 56192 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dr(a). MILENA LUISA DE MACEDO BONFIM - PROCURADORA FEDERAL), INTERESSADO/APELANTE - EDILSON ALVES SANTANA (Advs: Dr. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE), INTERESSADO/APELADO - EDILSON ALVES SANTANA (Advs: Dr. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE), INTERESSADO/APELADO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dr(a). MILENA LUISA DE MACEDO BONFIM - PROCURADORA FEDERAL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM EM PARTE O RECURSO DA AUTARQUIA FEDERAL INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL; DESPROVEU O RECURSO DE EDILSON ALVES SANTANA E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA REALTORA.
EMENTA:
APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL - REVISÃO - NECESSIDADE - ATUALIZAÇÃO DO VALOR - CORREÇÃO MONETÁRIA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) - JUROS MORATÓRIOS - REMUNERAÇÃO BÁSICA E JUROS APLICADOS À CADERNETADE POUPANÇA – RECURSO INTERPOSTO PELO INSS PROVIDO EM PARTE - RECURSO INTERPOSTO POR EDILSON ALVES SANTANA NÃO PROVIDO – SENTENÇA RETIFICADA EM PARTE.
O cálculo da Renda Mensal Inicial (RMI) do benefício previdenciário auxílio-doença acidentário deve ser efetuado pela média aritmética simples dos oitenta por cento (80%) dos maiores salários-de-contribuição desde julho de 1994, desconsiderando os vinte por cento (20%) menores, conforme disposto na legislação previdenciária vigente.
Necessária, pois, a revisão do valor da renda mensal inicial(RMI) do benefício previdenciário de auxílio-doença acidentário do apelado, nos exatos termos do artigo 29, II, da Lei nº 8.213/1991, com as alterações trazidas pela Lei nº 9.876/1999.
O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) é o oficial para ser aplicado na correção do beneficio previdenciário concedido ao segurado.
Tratando-se de condenação da Fazenda Pública, a mensuração da verba honorária, além de observar o disposto no § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, não fica adstrita aos percentuais de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, devendo, ao contrário ser efetivada mediante apreciação equitativa, atendidas as normas das alíneas a, b, e c do § 3º do artigo em referência.

Apelação / Reexame Necessário 59757/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 59757 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES), INTERESSADO/APELADO - JOELMA SANTOS FARIAS DA SILVA (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S)).

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVEU O RECURSO VOLUNTÁRIO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO – CONVERSÃO DA MOEDA (CRUZEIROS REAIS EM URV) – DIFERENÇA SALARIAL –PRECEDENTES -VERBAS DEVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA – COMPENSAÇÃO COM OUTROS REAJUSTES - IMPOSSIBILIDADE NATUREZA DISTINTA - PRESCRIÇÃO – RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – PARCELAS VENCIDAS ANTES DO QUINQUIDEO DA PROPOSITURA DA AÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – MANTIDOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º, DO CPC – RECURSO DESPROVIDO – CORREÇÃO MONETÁRIA APLICAÇÃO DA LEI Nº. 11.960/2009 - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.
I - Consoante entendimento consolidado deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.
II – Diante da jurisprudência pacificada, nas ações em que se pleiteiam diferenças salariais, opera-se tão somente a prescrição das parcelas vencidas antes ao quinquênio que antecede a propositura da demanda.
III - Os reajustes determinados por lei superveniente à Lei nº 8.880/94 não têm o condão de corrigir equívocos procedidos na conversão dos vencimentos dos servidores em URV, por se tratarem de parcelas de natureza jurídica diversa e que, por isso, não podem ser compensadas. Precedente do STJ em recurso representativo de controvérsia que solidificou este entendimento. (REsp n° 1.101.726, 3ª Seção, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, j. 13/05/09).
IV - Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, a fixação da verba honorária deve ser arbitrada com base em critérios equitativos. Inteligência do art. 20, §4º do CPC.
V - É necessário esclarecer que este E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso acompanhava o entendimento firmado pelo STJ no que concerne ao índice aplicado para a correção monetária, qual seja o IPCA, que segundo aquela Corte Superior, era o que melhor refletia a inflação acumulada no período (AgRg no REsp 1382625/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/02/2014, DJe 07/03/2014). No entanto, ao iniciar o julgamento dos Embargos de Declaração na Medida Cautelar concedida na ADI 4425, o STF determinou a todos os Tribunais de Justiça a aplicação da atualização de valores pela sistemática anterior prevista pela lei 11.960/2009 enquanto não houver decisão dos efeitos moduladores definitivos por aquela Suprema Corte.

Apelação / Reexame Necessário 77527/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 77527 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES), INTERESSADO/APELADO - VALDELICE BATISTA DOS PASSOS (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVEU O RECURSO VOLUNTÁRIO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO – CONVERSÃO DA MOEDA (CRUZEIROS REAIS EM URV) – DIFERENÇA SALARIAL –PRECEDENTES -VERBAS DEVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA – COMPENSAÇÃO COM OUTROS REAJUSTES - IMPOSSIBILIDADE NATUREZA DISTINTA - PRESCRIÇÃO – RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – PARCELAS VENCIDAS ANTES DO QUINQUIDEO DA PROPOSITURA DA AÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – MANTIDOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º, DO CPC – RECURSO DESPROVIDO – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - ADIS 4357 E 4425 - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.
I - Consoante entendimento consolidado deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.
II – Diante da jurisprudência pacificada, nas ações em que se pleiteiam diferenças salariais, opera-se tão somente a prescrição das parcelas vencidas antes ao quinquênio que antecede a propositura da demanda.
III - Os reajustes determinados por lei superveniente à Lei nº 8.880/94 não têm o condão de corrigir equívocos procedidos na conversão dos vencimentos dos servidores em URV, por se tratarem de parcelas de natureza jurídica diversa e que, por isso, não podem ser compensadas. Precedente do STJ em recurso representativo de controvérsia que solidificou este entendimento. (REsp n° 1.101.726, 3ª Seção, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, j. 13/05/09).
IV - Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, a fixação da verba honorária deve ser arbitrada com base em critérios equitativos. Inteligência do art. 20, §4º do CPC.
V - É necessário esclarecer que este E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso acompanhava o entendimento firmado pelo STJ no que concerne ao índice aplicado para a correção monetária, qual seja o IPCA, que segundo aquela Corte Superior, era o que melhor refletia a inflação acumulada no período (AgRg no REsp 1382625/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/02/2014, DJe 07/03/2014). No entanto, ao iniciar o julgamento dos Embargos de Declaração na Medida Cautelar concedida na ADI 4425, o STF determinou a todos os Tribunais de Justiça a aplicação da atualização de valores pela sistemática anterior prevista pela lei 11.960/2009 enquanto não houver decisão dos efeitos moduladores definitivos por aquela Suprema Corte.

Apelação / Reexame Necessário 77955/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 77955 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES), INTERESSADO/APELADO - ZELMA DIAS FERREIRA (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVEU O RECURSO VOLUNTÁRIO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO – CONVERSÃO DA MOEDA (CRUZEIROS REAIS EM URV) – DIFERENÇA SALARIAL –PRECEDENTES -VERBAS DEVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA – COMPENSAÇÃO COM OUTROS REAJUSTES - IMPOSSIBILIDADE NATUREZA DISTINTA - PRESCRIÇÃO – RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – PARCELAS VENCIDAS ANTES DO QUINQUIDEO DA PROPOSITURA DA AÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – MANTIDOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º, DO CPC – RECURSO DESPROVIDO – CORREÇÃO MONETÁRIA APLICAÇÃO DA LEI Nº. 11.960/2009 - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.
I - Consoante entendimento consolidado deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.
II – Diante da jurisprudência pacificada, nas ações em que se pleiteiam diferenças salariais, opera-se tão somente a prescrição das parcelas vencidas antes ao quinquênio que antecede a propositura da demanda.
III - Os reajustes determinados por lei superveniente à Lei nº 8.880/94 não têm o condão de corrigir equívocos procedidos na conversão dos vencimentos dos servidores em URV, por se tratarem de parcelas de natureza jurídica diversa e que, por isso, não podem ser compensadas. Precedente do STJ em recurso representativo de controvérsia que solidificou este entendimento. (REsp n° 1.101.726, 3ª Seção, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, j. 13/05/09).
IV - Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, a fixação da verba honorária deve ser arbitrada com base em critérios equitativos. Inteligência do art. 20, §4º do CPC.
V - É necessário esclarecer que este E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso acompanhava o entendimento firmado pelo STJ no que concerne ao índice aplicado para a correção monetária, qual seja o IPCA, que segundo aquela Corte Superior, era o que melhor refletia a inflação acumulada no período (AgRg no REsp 1382625/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/02/2014, DJe 07/03/2014). No entanto, ao iniciar o julgamento dos Embargos de Declaração na Medida Cautelar concedida na ADI 4425, o STF determinou a todos os Tribunais de Justiça a aplicação da atualização de valores pela sistemática anterior prevista pela lei 11.960/2009 enquanto não houver decisão dos efeitos moduladores definitivos por aquela Suprema Corte.

Apelação / Reexame Necessário 77969/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 77969 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM

AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES), INTERESSADO/APELADO - ESNA GARCIA BARBOSA (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVEU O RECURSO VOLUNTÁRIO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO – CONVERSÃO DA MOEDA (CRUZEIROS REAIS EM URV) – DIFERENÇA SALARIAL –PRECEDENTES -VERBAS DEVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA – COMPENSAÇÃO COM OUTROS REAJUSTES - IMPOSSIBILIDADE NATUREZA DISTINTA - PRESCRIÇÃO – RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – PARCELAS VENCIDAS ANTES DO QUINQUIDEO DA PROPOSITURA DA AÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – MANTIDOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º, DO CPC – RECURSO DESPROVIDO – CORREÇÃO MONETÁRIA APLICAÇÃO DA LEI Nº. 11.960/2009 - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

I - Consoante entendimento consolidado deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.

II – Diante da jurisprudência pacificada, nas ações em que se pleiteiam diferenças salariais, opera-se tão somente a prescrição das parcelas vencidas antes ao quinquênio que antecede a propositura da demanda.

III - Os reajustes determinados por lei superveniente à Lei nº 8.880/94 não têm o condão de corrigir equívocos procedidos na conversão dos vencimentos dos servidores em URV, por se tratarem de parcelas de natureza jurídica diversa e que, por isso, não podem ser compensadas. Precedente do STJ em recurso representativo de controvérsia que solidificou este entendimento. (REsp n° 1.101.726, 3ª Seção, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, j. 13/05/09).

IV - Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, a fixação da verba honorária deve ser arbitrada com base em critérios equitativos. Inteligência do art. 20, §4º do CPC.

V - É necessário esclarecer que este E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso acompanhava o entendimento firmado pelo STJ no que concerne ao índice aplicado para a correção monetária, qual seja o IPCA, que segundo aquela Corte Superior, era o que melhor refletia a inflação acumulada no período (AgRg no REsp 1382625/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/02/2014, DJe 07/03/2014). No entanto, ao iniciar o julgamento dos Embargos de Declaração na Medida Cautelar concedida na ADI 4425, o STF determinou a todos os Tribunais de Justiça a aplicação da atualização de valores pela sistemática anterior prevista pela lei 11.960/2009 enquanto não houver decisão dos efeitos moduladores definitivos por aquela Suprema Corte.

Apelação / Reexame Necessário 80553/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 80553 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES), INTERESSADO/APELADO - LUCINEIDE MARIA DA SILVA (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVEU O RECURSO VOLUNTÁRIO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO – CONVERSÃO DA MOEDA (CRUZEIROS REAIS EM URV) – DIFERENÇA SALARIAL –PRECEDENTES -VERBAS DEVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA – COMPENSAÇÃO COM OUTROS REAJUSTES - IMPOSSIBILIDADE NATUREZA DISTINTA - PRESCRIÇÃO – RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – PARCELAS VENCIDAS ANTES DO QUINQUIDEO DA PROPOSITURA DA AÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – MANTIDOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º, DO CPC – RECURSO DESPROVIDO – CORREÇÃO MONETÁRIA APLICAÇÃO DA LEI Nº. 11.960/2009 - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

I - Consoante entendimento consolidado deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.

II – Diante da jurisprudência pacificada, nas ações em que se pleiteiam diferenças salariais, opera-se tão somente a prescrição das parcelas vencidas antes ao quinquênio que antecede a propositura da demanda.

III - Os reajustes determinados por lei superveniente à Lei nº 8.880/94 não têm o condão de corrigir equívocos procedidos na conversão dos vencimentos dos servidores em URV, por se tratarem de parcelas de natureza jurídica diversa e que, por isso, não podem ser compensadas. Precedente do STJ em recurso representativo de controvérsia que solidificou este entendimento. (REsp n° 1.101.726, 3ª Seção, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, j. 13/05/09).

IV - Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, a fixação da verba honorária deve ser arbitrada com base em critérios equitativos. Inteligência do art. 20, §4º do CPC.

V - É necessário esclarecer que este E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso acompanhava o entendimento firmado pelo STJ no que concerne ao índice aplicado para a correção monetária, qual seja o IPCA, que segundo aquela Corte Superior, era o que melhor refletia a inflação acumulada no período (AgRg no REsp 1382625/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/02/2014, DJe 07/03/2014). No entanto, ao iniciar o julgamento dos Embargos de Declaração na Medida Cautelar concedida na ADI 4425, o STF determinou a todos os Tribunais de Justiça a aplicação da atualização de valores pela sistemática anterior prevista pela lei 11.960/2009 enquanto não houver decisão dos efeitos moduladores definitivos por aquela Suprema Corte.

Apelação / Reexame Necessário 81209/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 81209 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES), INTERESSADO/APELADO - MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVEU O RECURSO VOLUNTÁRIO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO – CONVERSÃO DA MOEDA (CRUZEIROS REAIS EM URV) – DIFERENÇA SALARIAL –PRECEDENTES -VERBAS DEVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA – COMPENSAÇÃO COM OUTROS REAJUSTES - IMPOSSIBILIDADE NATUREZA DISTINTA - PRESCRIÇÃO – RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – PARCELAS VENCIDAS ANTES DO QUINQUIDEO DA PROPOSITURA DA AÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – MANTIDOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º, DO CPC – RECURSO DESPROVIDO – CORREÇÃO MONETÁRIA APLICAÇÃO DA LEI Nº. 11.960/2009 - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

I - Consoante entendimento consolidado deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.

II – Diante da jurisprudência pacificada, nas ações em que se pleiteiam diferenças salariais, opera-se tão somente a prescrição das parcelas vencidas antes ao quinquênio que antecede a propositura da demanda.

III - Os reajustes determinados por lei superveniente à Lei nº 8.880/94 não têm o condão de corrigir equívocos procedidos na conversão dos vencimentos dos servidores em URV, por se tratarem de parcelas de natureza jurídica diversa e que, por isso, não podem ser compensadas. Precedente do STJ em recurso representativo de controvérsia que solidificou este entendimento. (REsp n° 1.101.726, 3ª Seção, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, j. 13/05/09).

IV - Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, a fixação da verba honorária deve ser arbitrada com base em critérios equitativos. Inteligência do art. 20, §4º do CPC.

V - É necessário esclarecer que este E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso acompanhava o entendimento firmado pelo STJ no que concerne ao índice aplicado para a correção monetária, qual seja o IPCA, que segundo aquela Corte Superior, era o que melhor refletia a inflação acumulada no período (AgRg no REsp 1382625/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/02/2014, DJe 07/03/2014). No entanto, ao iniciar o julgamento dos Embargos de Declaração na Medida Cautelar concedida na ADI 4425, o STF determinou a todos os Tribunais de Justiça a aplicação da atualização de valores pela sistemática anterior prevista pela lei 11.960/2009 enquanto não houver decisão dos efeitos moduladores definitivos por aquela Suprema Corte.

Apelação / Reexame Necessário 81503/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 81503 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES), INTERESSADO/APELADO - MARIA AURENIR DOS SANTOS FARIAS (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVEU O RECURSO VOLUNTÁRIO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO – CONVERSÃO DA MOEDA (CRUZEIROS REAIS EM URV) – DIFERENÇA SALARIAL –PRECEDENTES -VERBAS DEVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA – COMPENSAÇÃO COM OUTROS REAJUSTES - IMPOSSIBILIDADE NATUREZA DISTINTA - PRESCRIÇÃO – RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – PARCELAS VENCIDAS ANTES DO QUINQUIDEO DA PROPOSITURA DA AÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – MANTIDOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º, DO CPC – RECURSO DESPROVIDO – CORREÇÃO MONETÁRIA APLICAÇÃO DA LEI Nº. 11.960/2009 - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

I - Consoante entendimento consolidado deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.

II – Diante da jurisprudência pacificada, nas ações em que se pleiteiam diferenças salariais, opera-se tão somente a prescrição das parcelas vencidas antes ao quinquênio que antecede a propositura da demanda.

III - Os reajustes determinados por lei superveniente à Lei nº 8.880/94 não têm o condão de corrigir equívocos procedidos na conversão dos vencimentos dos servidores em URV, por se tratarem de parcelas de natureza jurídica diversa e que, por isso, não podem ser compensadas. Precedente do STJ em recurso representativo de controvérsia que solidificou este entendimento. (REsp n° 1.101.726, 3ª Seção, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, j. 13/05/09).

IV - Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, a fixação da verba honorária deve ser arbitrada com base em critérios equitativos. Inteligência do art. 20, §4º do CPC.

V - É necessário esclarecer que este E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso acompanhava o entendimento firmado pelo STJ no que concerne ao índice aplicado para a correção monetária, qual seja o IPCA, que segundo aquela Corte Superior, era o que melhor refletia a inflação acumulada no período (AgRg no REsp 1382625/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/02/2014, DJe 07/03/2014). No entanto, ao iniciar o julgamento dos Embargos de Declaração na Medida Cautelar concedida na ADI 4425, o STF determinou a todos os Tribunais de Justiça a aplicação da atualização de valores pela sistemática anterior prevista pela lei 11.960/2009 enquanto não houver decisão dos efeitos moduladores definitivos por aquela Suprema Corte.

Apelação / Reexame Necessário 84669/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 84669 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES), INTERESSADO/APELADO - EDINÉZIO BRANDÃO DE AMORIM (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVEU O RECURSO VOLUNTÁRIO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO – CONVERSÃO DA MOEDA (CRUZEIROS REAIS EM URV) – DIFERENÇA SALARIAL –PRECEDENTES -VERBAS DEVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA – COMPENSAÇÃO COM OUTROS REAJUSTES - IMPOSSIBILIDADE NATUREZA DISTINTA - PRESCRIÇÃO – RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – PARCELAS VENCIDAS ANTES DO QUINQUIDEO DA PROPOSITURA DA AÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – MANTIDOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º, DO CPC – RECURSO DESPROVIDO – CORREÇÃO MONETÁRIA APLICAÇÃO DA LEI Nº. 11.960/2009 - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

I - Consoante entendimento consolidado deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.

II – Diante da jurisprudência pacificada, nas ações em que se pleiteiam diferenças salariais, opera-se tão somente a prescrição das parcelas vencidas antes ao quinquênio que antecede a propositura da demanda.

III - Os reajustes determinados por lei superveniente à Lei nº 8.880/94 não têm o condão de corrigir equívocos procedidos na conversão dos vencimentos dos servidores em URV, por se tratarem de parcelas de natureza jurídica diversa e que, por isso, não podem ser compensadas. Precedente do STJ em recurso representativo de controvérsia que solidificou este entendimento. (REsp n° 1.101.726, 3ª Seção, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, j. 13/05/09).

IV - Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, a fixação da verba honorária deve ser arbitrada com base em critérios equitativos. Inteligência do art. 20, §4º do CPC.

V - É necessário esclarecer que este E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso acompanhava o entendimento firmado pelo STJ no que concerne ao índice aplicado para a correção monetária, qual seja o IPCA, que segundo aquela Corte Superior, era o que melhor refletia a inflação acumulada no período (AgRg no REsp 1382625/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/02/2014, DJe 07/03/2014). No entanto, ao iniciar o julgamento dos Embargos de Declaração na Medida Cautelar concedida na ADI 4425, o STF determinou a todos os Tribunais de Justiça a aplicação da atualização de valores pela sistemática anterior prevista pela lei 11.960/2009 enquanto não houver decisão dos efeitos moduladores definitivos por aquela Suprema Corte.

Apelação / Reexame Necessário 88335/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 88335 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES), INTERESSADO/APELADO - ANTONIO JOSÉ DA SILVA (Advs: Dr(a). EVERTON BENEDITO DOS ANJOS, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVEU O RECURSO VOLUNTÁRIO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO – CONVERSÃO DA MOEDA (CRUZEIROS REAIS EM URV) – DIFERENÇA SALARIAL –PRECEDENTES -VERBAS DEVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA – COMPENSAÇÃO COM OUTROS REAJUSTES - IMPOSSIBILIDADE NATUREZA DISTINTA - PRESCRIÇÃO – RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – PARCELAS VENCIDAS ANTES DO QUINQUIDEO DA PROPOSITURA DA AÇÃO – PRETENSÃO DO APELADO DE MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA E DO APELANTE DE REDUÇÃO – NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO DO APELADO EFETIVADO ATRAVÉS DE CONTRARRAZÕES – VIA INEDEQUADA - REDUÇÃO - INVIABILIDADE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – MANTIDOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º, DO CPC – RECURSO DESPROVIDO – CORREÇÃO MONETÁRIA APLICAÇÃO DA LEI Nº. 11.960/2009 - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

I - Consoante entendimento consolidado deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.

II – Diante da jurisprudência pacificada, nas ações em que se pleiteiam diferenças salariais, opera-se tão somente a prescrição das parcelas vencidas antes ao quinquênio que antecede a propositura da demanda.

III - Os reajustes determinados por lei superveniente à Lei nº 8.880/94 não têm o condão de corrigir equívocos procedidos na conversão dos vencimentos dos servidores em URV, por se tratarem de parcelas de natureza jurídica diversa e que, por isso, não podem ser compensadas. Precedente do STJ em recurso representativo de controvérsia que solidificou este entendimento. (REsp n° 1.101.726, 3ª Seção, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, j. 13/05/09).

IV - Não merece conhecimento o pedido formulado pelo apelado em contrarrazões de majoração dos honorários advocatícios, por não ser a via adequada para obter a reforma do julgado.

V - Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, a fixação da verba honorária deve ser arbitrada com base em critérios equitativos. Inteligência do art. 20, §4º do CPC.

VI - É necessário esclarecer que este E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso acompanhava o entendimento firmado pelo STJ no que concerne

ao índice aplicado para a correção monetária, qual seja o IPCA, que segundo aquela Corte Superior, era o que melhor refletia a inflação acumulada no período (AgRg no REsp 1382625/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/02/2014, DJe 07/03/2014). No entanto, ao iniciar o julgamento dos Embargos de Declaração na Medida Cautelar concedida na ADI 4425, o STF determinou a todos os Tribunais de Justiça a aplicação da atualização de valores pela sistemática anterior prevista pela lei 11.960/2009 enquanto não houver decisão dos efeitos moduladores definitivos por aquela Suprema Corte.

Apelação / Reexame Necessário 90196/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 90196 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dr(a). MILENA LUISA DE MACEDO BONFIM - PROCURADORA FEDERAL), INTERESSADO/APELADO - OSMAR CABRAL DE OLIVEIRA (Advs: Dr(a). DENISE RODEGUER, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU PARCIALMENTE O RECURSO DA AUTARQUIA FEDERAL INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO - ACIDENTE DE TRABALHO - CONVERSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - INCAPACIDADE - LAUDO PERICIAL - CONSIDERAÇÃO DA CONDIÇÃO PESSOAL DO BENEFICIÁRIO - NECESSIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO – SENTENÇA RETIFICADA EM PARTE.

Nos termos do artigo 42 da Lei nº 8.213/1991, faz jus à aposentadoria por invalidez o segurado que sofreu acidente de trabalho, a acarretar-lhe lesões permanentes e incapacitantes, sem possibilidade de reabilitação, tendo em vista suas condições socioeconômicas, profissionais e culturais.

Tratando-se de condenação da Fazenda Pública, a mensuração da verba honorária, além de observar o disposto no § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, não fica adstrita aos percentuais de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, devendo, ao contrário ser efetivada mediante apreciação equitativa, atendidas as normas das alíneas a, b, e c do § 3º do artigo em referência.

O índice de correção monetária, nas demandas que envolvem benefícios previdenciários, é o INPC.

Apelação / Reexame Necessário 90614/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 90614 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES), INTERESSADO/APELADO - GUILHERME HUMBERTO DA COSTA CARVALHO (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVEU O RECURSO VOLUNTÁRIO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO – CONVERSÃO DA MOEDA (CRUZEIROS REAIS EM URV) – DIFERENÇA SALARIAL –PRECEDENTES -VERBAS DEVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA – COMPENSAÇÃO COM OUTROS REAJUSTES - IMPOSSIBILIDADE NATUREZA DISTINTA - PRESCRIÇÃO – RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – PARCELAS VENCIDAS ANTES DO QUINQUIDEO DA PROPOSITURA DA AÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – MANTIDOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º, DO CPC – RECURSO DESPROVIDO – CORREÇÃO MONETÁRIA APLICAÇÃO DA LEI Nº. 11.960/2009 - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

I - Consoante entendimento consolidado deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.

II – Diante da jurisprudência pacificada, nas ações em que se pleiteiam diferenças salariais, opera-se tão somente a prescrição das parcelas vencidas antes ao quinquênio que antecede a propositura da demanda.

III - Os reajustes determinados por lei superveniente à Lei nº 8.880/94 não têm o condão de corrigir equívocos procedidos na conversão dos vencimentos dos servidores em URV, por se tratarem de parcelas de natureza jurídica diversa e que, por isso, não podem ser compensadas. Precedente do STJ em recurso representativo de controvérsia que solidificou este entendimento. (REsp n° 1.101.726, 3ª Seção, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, j. 13/05/09).

IV - Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, a fixação da verba honorária deve ser arbitrada com base em critérios equitativos. Inteligência do art. 20, §4º do CPC.

V - É necessário esclarecer que este E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso acompanhava o entendimento firmado pelo STJ no que concerne ao índice aplicado para a correção monetária, qual seja o IPCA, que segundo aquela Corte Superior, era o que melhor refletia a inflação acumulada no período (AgRg no REsp 1382625/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/02/2014, DJe 07/03/2014). No entanto, ao iniciar o julgamento dos Embargos de Declaração na Medida Cautelar concedida na ADI 4425, o STF determinou a todos os Tribunais de Justiça a aplicação da atualização de valores pela sistemática anterior prevista pela lei 11.960/2009 enquanto não houver decisão dos efeitos moduladores definitivos por aquela Suprema Corte.

Apelação / Reexame Necessário 90616/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 90616 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES), INTERESSADO/APELADO - MARLUCIA BORBA FARIAS VIEIRA (Advs: Dr(a). EVERTON BENEDITO DOS ANJOS, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVEU O RECURSO VOLUNTÁRIO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO – CONVERSÃO DA MOEDA (CRUZEIROS REAIS EM URV) – DIFERENÇA SALARIAL –PRECEDENTES -VERBAS DEVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA – COMPENSAÇÃO COM OUTROS REAJUSTES - IMPOSSIBILIDADE NATUREZA DISTINTA - PRESCRIÇÃO – RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – PARCELAS VENCIDAS ANTES DO QUINQUIDEO DA PROPOSITURA DA AÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – MANTIDOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º, DO CPC – RECURSO DESPROVIDO – CORREÇÃO MONETÁRIA APLICAÇÃO DA LEI Nº. 11.960/2009 - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

I - Consoante entendimento consolidado deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.

II – Diante da jurisprudência pacificada, nas ações em que se pleiteiam diferenças salariais, opera-se tão somente a prescrição das parcelas vencidas antes ao quinquênio que antecede a propositura da demanda.

III - Os reajustes determinados por lei superveniente à Lei nº 8.880/94 não têm o condão de corrigir equívocos procedidos na conversão dos vencimentos dos servidores em URV, por se tratarem de parcelas de natureza jurídica diversa e que, por isso, não podem ser compensadas. Precedente do STJ em recurso representativo de controvérsia que solidificou este entendimento. (REsp n° 1.101.726, 3ª Seção, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, j. 13/05/09).

IV - Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, a fixação da verba honorária deve ser arbitrada com base em critérios equitativos. Inteligência do art. 20, §4º do CPC.

V - É necessário esclarecer que este E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso acompanhava o entendimento firmado pelo STJ no que concerne ao índice aplicado para a correção monetária, qual seja o IPCA, que segundo aquela Corte Superior, era o que melhor refletia a inflação acumulada no período (AgRg no REsp 1382625/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/02/2014, DJe 07/03/2014). No entanto, ao iniciar o julgamento dos Embargos de Declaração na Medida Cautelar concedida na ADI 4425, o STF determinou a todos os Tribunais de Justiça a aplicação da atualização de valores pela sistemática anterior prevista pela lei 11.960/2009 enquanto não houver decisão dos efeitos moduladores definitivos por aquela Suprema Corte.

Apelação / Reexame Necessário 90685/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 90685 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES), INTERESSADO/APELADO - MARLI ROSA DA SILVA (Advs: Dr(a).

EVERTON BENEDITO DOS ANJOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVEU O RECURSO VOLUNTÁRIO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO – CONVERSÃO DA MOEDA (CRUZEIROS REAIS EM URV) – DIFERENÇA SALARIAL –PRECEDENTES -VERBAS DEVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA – COMPENSAÇÃO COM OUTROS REAJUSTES - IMPOSSIBILIDADE NATUREZA DISTINTA - PRESCRIÇÃO – RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – PARCELAS VENCIDAS ANTES DO QUINQUIDEO DA PROPOSITURA DA AÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – MANTIDOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º, DO CPC – RECURSO DESPROVIDO – CORREÇÃO MONETÁRIA APLICAÇÃO DA LEI Nº. 11.960/2009 - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

I - Consoante entendimento consolidado deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.

II – Diante da jurisprudência pacificada, nas ações em que se pleiteiam diferenças salariais, opera-se tão somente a prescrição das parcelas vencidas antes ao quinquênio que antecede a propositura da demanda.

III - Os reajustes determinados por lei superveniente à Lei nº 8.880/94 não têm o condão de corrigir equívocos procedidos na conversão dos vencimentos dos servidores em URV, por se tratarem de parcelas de natureza jurídica diversa e que, por isso, não podem ser compensadas. Precedente do STJ em recurso representativo de controvérsia que solidificou este entendimento. (REsp n° 1.101.726, 3ª Seção, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, j. 13/05/09).

IV - Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, a fixação da verba honorária deve ser arbitrada com base em critérios equitativos. Inteligência do art. 20, §4º do CPC.

V - É necessário esclarecer que este E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso acompanhava o entendimento firmado pelo STJ no que concerne ao índice aplicado para a correção monetária, qual seja o IPCA, que segundo aquela Corte Superior, era o que melhor refletia a inflação acumulada no período (AgRg no REsp 1382625/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/02/2014, DJe 07/03/2014). No entanto, ao iniciar o julgamento dos Embargos de Declaração na Medida Cautelar concedida na ADI 4425, o STF determinou a todos os Tribunais de Justiça a aplicação da atualização de valores pela sistemática anterior prevista pela lei 11.960/2009 enquanto não houver decisão dos efeitos moduladores definitivos por aquela Suprema Corte.

Apelação / Reexame Necessário 90693/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 90693 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES), INTERESSADO/APELADO - NILSON ESTEVES DE ANDRADE (Advs: Dr(a). RENATO DIAS COUTINHO NETO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVEU O RECURSO VOLUNTÁRIO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO – CONVERSÃO DA MOEDA (CRUZEIROS REAIS EM URV) – DIFERENÇA SALARIAL –PRECEDENTES -VERBAS DEVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA – COMPENSAÇÃO COM OUTROS REAJUSTES - IMPOSSIBILIDADE NATUREZA DISTINTA - PRESCRIÇÃO – RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – PARCELAS VENCIDAS ANTES DO QUINQUIDEO DA PROPOSITURA DA AÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – MANTIDOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º, DO CPC – RECURSO DESPROVIDO – CORREÇÃO MONETÁRIA APLICAÇÃO DA LEI Nº. 11.960/2009 - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

I - Consoante entendimento consolidado deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.

II – Diante da jurisprudência pacificada, nas ações em que se pleiteiam diferenças salariais, opera-se tão somente a prescrição das parcelas vencidas antes ao quinquênio que antecede a propositura da demanda.

III - Os reajustes determinados por lei superveniente à Lei nº 8.880/94 não têm o condão de corrigir equívocos procedidos na conversão dos vencimentos dos servidores em URV, por se tratarem de parcelas de natureza jurídica diversa e que, por isso, não podem ser compensadas. Precedente do STJ em recurso representativo de controvérsia que solidificou este entendimento. (REsp n° 1.101.726, 3ª Seção, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, j. 13/05/09).

IV - Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, a fixação da verba honorária deve ser arbitrada com base em critérios equitativos. Inteligência do art. 20, §4º do CPC.

V - É necessário esclarecer que este E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso acompanhava o entendimento firmado pelo STJ no que concerne ao índice aplicado para a correção monetária, qual seja o IPCA, que segundo aquela Corte Superior, era o que melhor refletia a inflação acumulada no período (AgRg no REsp 1382625/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/02/2014, DJe 07/03/2014). No entanto, ao iniciar o julgamento dos Embargos de Declaração na Medida Cautelar concedida na ADI 4425, o STF determinou a todos os Tribunais de Justiça a aplicação da atualização de valores pela sistemática anterior prevista pela lei 11.960/2009 enquanto não houver decisão dos efeitos moduladores definitivos por aquela Suprema Corte.

Apelação / Reexame Necessário 90708/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 90708 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES), INTERESSADO/APELADO - IVONE BRANDÃO MIRANDA (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVEU O RECURSO VOLUNTÁRIO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO – CONVERSÃO DA MOEDA (CRUZEIROS REAIS EM URV) – DIFERENÇA SALARIAL –PRECEDENTES -VERBAS DEVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA – COMPENSAÇÃO COM OUTROS REAJUSTES - IMPOSSIBILIDADE NATUREZA DISTINTA - PRESCRIÇÃO – RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – PARCELAS VENCIDAS ANTES DO QUINQUIDEO DA PROPOSITURA DA AÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – MANTIDOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º, DO CPC – RECURSO DESPROVIDO – CORREÇÃO MONETÁRIA APLICAÇÃO DA LEI Nº. 11.960/2009 - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

I - Consoante entendimento consolidado deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.

II – Diante da jurisprudência pacificada, nas ações em que se pleiteiam diferenças salariais, opera-se tão somente a prescrição das parcelas vencidas antes ao quinquênio que antecede a propositura da demanda.

III - Os reajustes determinados por lei superveniente à Lei nº 8.880/94 não têm o condão de corrigir equívocos procedidos na conversão dos vencimentos dos servidores em URV, por se tratarem de parcelas de natureza jurídica diversa e que, por isso, não podem ser compensadas. Precedente do STJ em recurso representativo de controvérsia que solidificou este entendimento. (REsp n° 1.101.726, 3ª Seção, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, j. 13/05/09).

IV - Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, a fixação da verba honorária deve ser arbitrada com base em critérios equitativos. Inteligência do art. 20, §4º do CPC.

V - É necessário esclarecer que este E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso acompanhava o entendimento firmado pelo STJ no que concerne ao índice aplicado para a correção monetária, qual seja o IPCA, que segundo aquela Corte Superior, era o que melhor refletia a inflação acumulada no período (AgRg no REsp 1382625/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/02/2014, DJe 07/03/2014). No entanto, ao iniciar o julgamento dos Embargos de Declaração na Medida Cautelar concedida na ADI 4425, o STF determinou a todos os Tribunais de Justiça a aplicação da atualização de valores pela sistemática anterior prevista pela lei 11.960/2009 enquanto não houver decisão dos efeitos moduladores definitivos por aquela Suprema Corte.

Apelação / Reexame Necessário 90764/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 90764 / 2014.

Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES), INTERESSADO/APELADO - FRANCISCO CHARLES RODRIGUES (Advs: Dr(a). EVERTON BENEDITO DOS ANJOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVEU O RECURSO VOLUNTÁRIO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO – CONVERSÃO DA MOEDA (CRUZEIROS REAIS EM URV) – DIFERENÇA SALARIAL –PRECEDENTES -VERBAS DEVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA – COMPENSAÇÃO COM OUTROS REAJUSTES - IMPOSSIBILIDADE NATUREZA DISTINTA - PRESCRIÇÃO – RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – PARCELAS VENCIDAS ANTES DO QUINQUIDEO DA PROPOSITURA DA AÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – MANTIDOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º, DO CPC – RECURSO DESPROVIDO – CORREÇÃO MONETÁRIA APLICAÇÃO DA LEI Nº. 11.960/2009 - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

I - Consoante entendimento consolidado deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.

II – Diante da jurisprudência pacificada, nas ações em que se pleiteiam diferenças salariais, opera-se tão somente a prescrição das parcelas vencidas antes ao quinquênio que antecede a propositura da demanda.

III - Os reajustes determinados por lei superveniente à Lei nº 8.880/94 não têm o condão de corrigir equívocos procedidos na conversão dos vencimentos dos servidores em URV, por se tratarem de parcelas de natureza jurídica diversa e que, por isso, não podem ser compensadas. Precedente do STJ em recurso representativo de controvérsia que solidificou este entendimento. (REsp n° 1.101.726, 3ª Seção, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, j. 13/05/09).

IV - Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, a fixação da verba honorária deve ser arbitrada com base em critérios equitativos. Inteligência do art. 20, §4º do CPC.

V - É necessário esclarecer que este E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso acompanhava o entendimento firmado pelo STJ no que concerne ao índice aplicado para a correção monetária, qual seja o IPCA, que segundo aquela Corte Superior, era o que melhor refletia a inflação acumulada no período (AgRg no REsp 1382625/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/02/2014, DJe 07/03/2014). No entanto, ao iniciar o julgamento dos Embargos de Declaração na Medida Cautelar concedida na ADI 4425, o STF determinou a todos os Tribunais de Justiça a aplicação da atualização de valores pela sistemática anterior prevista pela lei 11.960/2009 enquanto não houver decisão dos efeitos moduladores definitivos por aquela Suprema Corte.

Apelação / Reexame Necessário 92335/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 92335 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dr(a). THIAGO BRITO DA CUNHA MARANHÃO - PROCURADOR FEDERAL), INTERESSADO/APELADO - LINDALVA FELÍCIO DOS SANTOS (Advs: Dr. HELTON GEORGE RAMOS, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU PARCIALMENTE O RECURSO DA AUTARQUIA FEDERAL INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO - ACIDENTE DE TRABALHO - CONVERSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - INCAPACIDADE - LAUDO PERICIAL - CONSIDERAÇÃO DA CONDIÇÃO PESSOAL DO BENEFICIÁRIO - NECESSIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

Nos termos do artigo 42 da Lei nº 8.213/1991, faz jus à aposentadoria por invalidez o segurado que sofreu acidente de trabalho, a acarretar-lhe lesões permanentes e incapacitantes, sem possibilidade de reabilitação, tendo em vista suas condições socioeconômicas, profissionais e culturais.

Tratando-se de condenação da Fazenda Pública, a mensuração da verba honorária, além de observar o disposto no § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, não fica adstrita aos percentuais de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, devendo, ao contrário ser efetivada mediante apreciação equitativa, atendidas as normas das alíneas a, b, e c do § 3º do artigo em referência.

O índice de correção monetária, nas demandas que envolvem benefícios previdenciários, é o INPC.

Apelação / Reexame Necessário 129211/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 129211 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES), INTERESSADO/APELADO - RUTE GETÚLIO PATRÍCIO (Advs: Dr(a). EVERTON BENEDITO DOS ANJOS, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVEU O RECURSO VOLUNTÁRIO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO – CONVERSÃO DA MOEDA (CRUZEIROS REAIS EM URV) – DIFERENÇA SALARIAL –PRECEDENTES -VERBAS DEVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA – COMPENSAÇÃO COM OUTROS REAJUSTES - IMPOSSIBILIDADE NATUREZA DISTINTA - PRESCRIÇÃO – RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – PARCELAS VENCIDAS ANTES DO QUINQUIDEO DA PROPOSITURA DA AÇÃO – PRETENSÃO DA APELADA DE MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA E DO APELANTE DE REDUÇÃO – NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO DA APELADA EFETIVADO ATRAVÉS DE CONTRARRAZÕES – VIA INEDEQUADA - REDUÇÃO - INVIABILIDADE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – MANTIDOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º, DO CPC – RECURSO DESPROVIDO – CORREÇÃO MONETÁRIA APLICAÇÃO DA LEI Nº. 11.960/2009 - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

I - Consoante entendimento consolidado deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.

II – Diante da jurisprudência pacificada, nas ações em que se pleiteiam diferenças salariais, opera-se tão somente a prescrição das parcelas vencidas antes ao quinquênio que antecede a propositura da demanda.

III - Os reajustes determinados por lei superveniente à Lei nº 8.880/94 não têm o condão de corrigir equívocos procedidos na conversão dos vencimentos dos servidores em URV, por se tratarem de parcelas de natureza jurídica diversa e que, por isso, não podem ser compensadas. Precedente do STJ em recurso representativo de controvérsia que solidificou este entendimento. (REsp n° 1.101.726, 3ª Seção, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, j. 13/05/09).

IV - Não merece conhecimento o pedido formulado pela apelada em contrarrazões de majoração dos honorários advocatícios, por não ser a via adequada para obter a reforma do julgado.

V - Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, a fixação da verba honorária deve ser arbitrada com base em critérios equitativos. Inteligência do art. 20, §4º do CPC.

VI - É necessário esclarecer que este E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso acompanhava o entendimento firmado pelo STJ no que concerne ao índice aplicado para a correção monetária, qual seja o IPCA, que segundo aquela Corte Superior, era o que melhor refletia a inflação acumulada no período (AgRg no REsp 1382625/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/02/2014, DJe 07/03/2014). No entanto, ao iniciar o julgamento dos Embargos de Declaração na Medida Cautelar concedida na ADI 4425, o STF determinou a todos os Tribunais de Justiça a aplicação da atualização de valores pela sistemática anterior prevista pela lei 11.960/2009 enquanto não houver decisão dos efeitos moduladores definitivos por aquela Suprema Corte.

Apelação / Reexame Necessário 131292/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 131292 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (Advs: Dr(a). DIEGO PEREIRA MACHADO - PROCURADOR FEDERAL), INTERESSADO/APELADO - ROBERTO SENA DA SILVA (Advs: Dr. LUIS HENRIQUE CARLI, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO E RATIFICARAM A SENTENÇA SOB REEXAME, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ACIDENTE - INCAPACIDADE PARCIAL - PROCESSO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - CABIMENTO - INÍCIO DO BENEFÍCIO A PARTIR DA CESSAÇÃO - CABIMENTO - ENTENDIMENTO STJ - RECURSO DESPROVIDO – SENTENÇA RATIFICADA.

I – “Art. 86. O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultarem sequelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia”.

II - "O segurado em gozo do auxílio-doença, insusceptível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para o exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência. Caso seja considerado irrecuperável, será aposentado por invalidez”. (Direito da Seguridade Social. 17 ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 331).

Apelação / Reexame Necessário 143400/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 143400 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE DOM AQUINO (Advs: Dr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES), INTERESSADO/APELADO - GILENO ALVARES DOS SANTOS (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVEU O RECURSO VOLUNTÁRIO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO – CONVERSÃO DA MOEDA (CRUZEIROS REAIS EM URV) – DIFERENÇA SALARIAL –PRECEDENTES -VERBAS DEVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA – COMPENSAÇÃO COM OUTROS REAJUSTES - IMPOSSIBILIDADE NATUREZA DISTINTA - PRESCRIÇÃO – RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – PARCELAS VENCIDAS ANTES DO QUINQUIDEO DA PROPOSITURA DA AÇÃO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – MANTIDOS - INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º, DO CPC – RECURSO DESPROVIDO – CORREÇÃO MONETÁRIA APLICAÇÃO DA LEI Nº. 11.960/2009 - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

I - Consoante entendimento consolidado deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.

II – Diante da jurisprudência pacificada, nas ações em que se pleiteiam diferenças salariais, opera-se tão somente a prescrição das parcelas vencidas antes ao quinquênio que antecede a propositura da demanda.

III - Os reajustes determinados por lei superveniente à Lei nº 8.880/94 não têm o condão de corrigir equívocos procedidos na conversão dos vencimentos dos servidores em URV, por se tratarem de parcelas de natureza jurídica diversa e que, por isso, não podem ser compensadas. Precedente do STJ em recurso representativo de controvérsia que solidificou este entendimento. (REsp n° 1.101.726, 3ª Seção, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, j. 13/05/09).

IV - Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, a fixação da verba honorária deve ser arbitrada com base em critérios equitativos. Inteligência do art. 20, §4º do CPC.

V - É necessário esclarecer que este E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso acompanhava o entendimento firmado pelo STJ no que concerne ao índice aplicado para a correção monetária, qual seja o IPCA, que segundo aquela Corte Superior, era o que melhor refletia a inflação acumulada no período (AgRg no REsp 1382625/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/02/2014, DJe 07/03/2014). No entanto, ao iniciar o julgamento dos Embargos de Declaração na Medida Cautelar concedida na ADI 4425, o STF determinou a todos os Tribunais de Justiça a aplicação da atualização de valores pela sistemática anterior prevista pela lei 11.960/2009 enquanto não houver decisão dos efeitos moduladores definitivos por aquela Suprema Corte.

Apelação / Reexame Necessário 169469/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 169469 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (Advs: Dr(a). ADELÂINE FEIJO MACEDO - PROCURADORA FEDERAL), INTERESSADO/APELANTE - FERNANDO THOMAZI (Advs: Dr. JOSÉ LUIZ DA SILVA), INTERESSADO/APELADO - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (Advs: Dr(a). ADELÂINE FEIJO MACEDO - PROCURADORA FEDERAL), INTERESSADO/APELADO - FERNANDO THOMAZI (Advs: Dr. JOSÉ LUIZ DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO DO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL; PROVEU EM PARTE O RECURSO DE FERNANDO THOMAZI E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA REALTORA.

EMENTA:

RECURSOS DE APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – AUXÍLIO INDEFERIDO NA ESFERA ADMINISTRATIVA - AUXÍLIO-ACIDENTE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO – LAUDO MÉDICO QUE INDICA A EXISTÊNCIA DE SEQUELAS CONSOLIDADAS - PRESENÇA DE INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE E NEXO LABORAL A ENSEJAR A INDENIZAÇÃO PRETENDIDA – TERMO INICIAL DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM VALOR CERTO - APELO DO INSS DESPROVIDO - APELO DO AUTOR PARCIALMENTE PROVIDO - SENTENÇA RETIFICADA EM PARTE.

É cabível a concessão do benefício de auxílio-acidente quando ocorrer a conclusão de que o segurado é portador de doença irreversível que o tornou incapaz para o trabalho que desempenhava, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.213/91, bem como quando restar comprovado o nexo causal entre a atividade laborativa e a lesão sofrida pelo autor e, ainda, a impossibilidade de desempenhar a atividade profissional que se exercia anteriormente.

Tratando-se de condenação da Fazenda Pública, a mensuração da verba honorária, além de observar o disposto no § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, não fica adstrita aos percentuais de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, devendo, ao contrário ser efetivada mediante apreciação equitativa, atendidas as normas das alíneas a, b, e c do § 3º do artigo em referência.

Agravo - Classe: CNJ-1208 COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER(Interposto nos autos do(a) Reexame Necessário 274/2015 - Classe: CNJ-199). Protocolo Número/Ano: 29854 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. AGRAVANTE(S) - HÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ (Advs: Dr(a). ZACARIAS FERREIRA DIAS - DEF. PÚBLICO), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEREU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO INTERNO EM REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – DECISÃO MONOCRÁTICA – POSSIBILIDADE – DEFENSORIA PÚBLICA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DESCABIMENTO A PARTIR EMENDA CONSTITUCIONAL N. 80/14 - PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS RELEVANTES - AGRAVO DESPROVIDO.

É possível julgamento das ações que envolvem honorários advocatícios em relação à Defensoria Pública, ante o entendimento pacífico do Tribunal neste sentido.

A partir da Ementa Constitucional n. 80/14, não são devidos honorários advocatícios à Defensoria Pública, pois, pela nova redação do art. 134, caput, da Constituição Federal, esta instituição prestará sua função jurisdicional de forma integral e gratuita.

Agravo - Classe: CNJ-1208 COMARCA DE SINOP(Interposto nos autos do(a) Apelação / Reexame Necessário 2001/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 33970 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. AGRAVANTE(S) - VICENTE AIRES EVANGELISTA (Advs: Dr. ADILTO LUIZ DALL´OGLIO JÚNIOR - DEF. PÚBLICO, Dra. RAQUEL REGINA SOUZA RIBEIRO), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE SINOP (Advs: Dr(a). JOSÉ EVERALDO DE SOUZA MACEDO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – DECISÃO MONOCRÁTICA – POSSIBILIDADE –

DEFENSORIA PÚBLICA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DESCABIMENTO A PARTIR EMENDA CONSTITUCIONAL N. 80/14 - PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS RELEVANTES - AGRAVO DESPROVIDO.
É possível julgamento das ações que envolvem honorários advocatícios em relação à Defensoria Pública, ante o entendimento pacífico do Tribunal neste sentido.
A partir da Ementa Constitucional n. 80/14, não são devidos honorários advocatícios à Defensoria Pública, pois, pela nova redação do art. 134, caput, da Constituição Federal, esta instituição prestará sua função jurisdicional de forma integral e gratuita.

Agravo - Classe: CNJ-1208 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Reexame Necessário 23471/2014 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 31699 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO, AGRAVADO(S) - MARIA FRANCISCA MATOS, REPRESENTADA POR SUA FILHA VALDELICE MARIA DE MATOS (Advs: Dra. ELYCÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO JÚNIOR - PROC. MUNICIPAL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
AGRAVO REGIMENTAL – APELAÇÃO - AÇÃO PRINCIPAL CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE – NULIDADE DE CITAÇÃO DO MUNICÍPIO – RETORNO DOS AUTOS – DESNECESSIDADE - SENTENÇA DE MÉRITO MATERIALIZADA CONTRA O ESTADO DE MATO GROSSO - ENTE FEDERATIVO CONJUNTAMENTE INDICADO NO POLO PASSIVO DA AÇÃO E SOLIDÁRIO NA PRESTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE – PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS - EXCLUSÃO DO ENTE MUNICIPAL DO POLO PASSIVO, POR NÃO TER COMPOSTO A LIDE - ALEGADO COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO – ASSESSOR JURÍDICO SEM CAPACIDADE DE REPRESENTAÇÃO AD JUDICIA -MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. RECURSO DEPROVIDO.
Caso a prestação de saúde pretendida se esgote no cumprimento da medida liminar e, ao final, se confirme na r. sentença de mérito materializada também contra o Estado de Mato Grosso, a inobservância do disposto no art. 12, II, do CPC, qual seja, a ausência de citação do Município, por seu Prefeito ou procurador, não prejudica a consecução dos objetivos da lide e, em homenagem ao princípio da instrumentalidade das formas, desnecessário o retorno dos autos a fim de suprir a alegada nulidade. Contudo, por não ter, a municipalidade, composto a lide, não há ser condenada à obrigação de fazer.
A petição subscrita pelo mesmo Assessor Jurídico que recebeu a citação, sem capacidade de representação ad judicia, não implica em comparecimento espontâneo, como previsto no art. 214 do CPC, haja vista que teve a única finalidade de informar o estado de saúde da paciente, sem qualquer procuração do ente municipal.

Agravo - Classe: CNJ-1208 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 32252/2015 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 40124 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. AGRAVANTE(S) - EDERSON RODRIGO ESSER (Advs: Dr(a). EBER JOSE DE OLIVEIRA), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NÃO CONHECEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA:
PROCESSUAL CIVIL – RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL – INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE EFEITO ATIVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO – INADMISSIBILIDADE – NÃO CONHECIMENTO.
Da decisão do relator que defere ou indefere a antecipação de tutela, pleiteada em recurso de agravo de instrumento, não cabe agravo regimental.

Agravo - Classe: CNJ-1208 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação 136668/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 31631 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA - PROC. DE ESTADO), AGRAVADO(S) - DEMÉTRIO FRANCISCO DA SILVA (Advs: Dr. JOSÉ THADEU DOS SANTOS MESQUITA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
AGRAVO REGIMENTAL – NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO – HONORÁRIOS A SEREM PAGOS PELO ESTADO – DEFENSOR DATIVO - CONFIGURA TÍTULO EXECUTIVO A SENTENÇA QUE FIXA OS HONORÁRIOS – RECURSO DESPROVIDO.
As sentenças que fixaram os honorários advocatícios caracterizam títulos executivos, devendo ser mantida a decisão monocrática que, com fulcro no disposto no art. 557, § 1º - A do CPC nega provimento a recurso cujas razões estão em manifesto confronto com decisões dos Tribunais Superiores, bem como com decisões do TJ/MT.

Agravo - Classe: CNJ-1208 COMARCA DE NOVA XAVANTINA(Interposto nos autos do(a) Apelação 145720/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 38006 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. AGRAVANTE(S) - G. L. F. O., REPRESENTADA POR SUA MÃE LUCIANA FERRAZ (Advs: Dr(a). EDUARDO SILVEIRA LADEIA - DEFENSOR PÚBLICO), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (Advs: Dra. BRUNA GARCIA TOLEDO), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CRISTIANE MARIA COSTA PEREIRA COUTINHO - PROCURADORA DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
AGRAVO REGIMENTAL – RECURSO DE APELAÇÃO – NEGADO SEGUIMENTO MONOCRATICAMENTE – CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DA DEFENSORIA - IMPOSSIBILIDADE – EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 80/2014 – RECURSO DESPROVIDO.
A Emenda Constitucional nº 80/2014, conferiu as mesmas prerrogativas da Magistratura à Defensoria Pública, tratando-se de matéria processual que deve ser aplicada aos processos em curso. Assim, não é mais cabível a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em favor da Defensoria, independentemente de qual seja o ente público.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 13 dias do mês de Abril de 2015.
Belª SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Diretora da Terceira Secretaria Cível

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 42176 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 42176/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE SORRISO AGRAVANTE(S) - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (Advs: Dr(a). ALINE SANTOS MALHADO), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO
Decisão: "...Em vista do exposto, indefiro o efeito suspensivo pretendido. Intime-se a parte Agravada para, querendo, contraminutar o presente recurso, dentro do prazo legal."
Ass.: EXMO. SR. DES. MÁRCIO VIDAL (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 35580 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35580/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE COTRIGUAÇU AGRAVANTE(S) - AKIN ALVES COMIN (Advs: Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA), AGRAVADO(S) - CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA
Decisão: "...indefiro o efeito ativo ao vertente. Intime-se a parte Agravada para, querendo, contraminutar o presente recurso, dentro do prazo legal."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 30679 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 30679/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - RAQUEL ROCKENBACH - EPP (Advs: Dr. ALAN VAGNER SCHMIDEL,

Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO), AGRAVADO(S) - LUGER MULTISSERVIÇOS - EIRELI, AGRAVADO(S) - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: "...Com essas considerações, sem prejuízo de uma análise mais acurada por ocasião do julgamento do presente recurso, INDEFIRO a ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL requerida. [...], e intimem-se os agravados para apresentar resposta, no prazo legal."

Ass.: EXMA. SRA. DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 33321 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 33321/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE CÁCERES AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE CÁCERES (Advs: Dr(a). HELIZANGELA POUSO GOMES), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: "...Com essas considerações, sem prejuízo de uma análise mais acurada por ocasião da apresentação das informações e contraminuta recursal, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA requerida. [...] e intime-se o agravado para apresentar resposta, no prazo legal."

Ass.: EXMA. SRA. DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 38021 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 38021/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS MOURA (Advs: Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO)

Decisão: "...Sendo assim, sem prejuízo de uma análise mais acurada após as informações do Juízo a quo e resposta do agravado, INDEFIRO a antecipação da tutela recursal pretendida. [..] e intime-se o agravado para apresentar resposta, no prazo legal."

Ass.: EXMA. SRA. DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 39534 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 39534/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - WENDER JOSE DA COSTA (Advs: Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO), AGRAVADO(S) - FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT - FUNCAB

Decisão: "...Sendo assim, sem prejuízo de uma análise mais acurada após as informações do Juízo a quo e resposta do agravado, INDEFIRO a antecipação da tutela recursal pretendida.[...] e intime-se o agravado para apresentar resposta, no prazo legal."

Ass.: EXMA. SRA. DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 41696 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 41696/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS AGRAVANTE(S) - RODOBENS MÁQUINAS AGRÍCOLAS S. A. (Advs: Dr(a). THIAGO TAGLIAFERRO LOPES, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO)

Decisão: "...Com essas considerações, sem prejuízo de uma análise mais acurada após as informações do Juízo a quo e resposta do agravado, INDEFIRO o almejado efeito suspensivo.[...] e intime-se o agravado para apresentar resposta, no prazo legal."

Ass.: EXMA. SRA. DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 41951 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 41951/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE PARANAÍTA AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA (Advs: Dr(a). CLEBE RODRIGUES ALVES, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE PARANAÍTA (Advs: Dr. AARÃO LINCOLN SICUTO), AGRAVADO(S) - EMPRESA DE ENERGIA SÃO MANOEL (Advs: Dr(a). ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO)

Decisão: "...Ante o exposto, sem prejuízo de uma análise mais acurada após as informações do Juízo a quo e resposta dos agravados, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL pretendida, determinando a imediata suspensão da decisão singular, com o respectivo restabelecimento do recolhimento do ISSQN incidente sobre a obra de construção da UHE São Manoel ao Tesouro Municipal de Jacareacanga-PA, quanto às parcelas das obras em execução no respectivo Município, bem como determino a imediata restituição de todos os valores depositados pela EESM na conta judicial vinculada ao processo n. 165-51.2015.811.0095, ao Tesouro Municipal de Jacareacanga- PA (Agência n. 0754-4 e conta corrente n. 1410-9 – Banco do Brasil), devendo por ora cessar os referidos depósitos judiciais. [...] e intimem-se os agravados para apresentarem resposta, no prazo legal."

Ass.: EXMA. SRA. DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 44034 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 44034/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL - PROCURADORA DO ESTADO), AGRAVADO(S) - JONY SANDER DOS PASSOS VELOZO DUARTE (Advs: Dr. FABIANO ALVES ZANARDO, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "...Com essas considerações, sem prejuízo de uma análise mais acurada após as informações do Juízo *a quo* e resposta do agravado, CONCEDO O EFEITO SUSPENSIVO almejado, determinando a suspensão da decisão objurgada até julgamento final do presente recurso. [...] e intime-se o agravado para apresentar resposta, no prazo legal."

Ass.: EXMA. SRA. DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 38324 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 38324/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS AGRAVANTE(S) - ROSANE MARTINS POMPEU DA SILVA E OUTRO(s) (Advs: Dra. ANDREIA CRISTINA ANDRADE MATTOS, Dr(a). JHOANE MARRARA RODRIGUES DA SILVA), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, AGRAVADO(S) - PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Decisão: "...Ante o exposto, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao agravo de instrumento interposto por ROSANE MARTINS POMPEU DA SILVA e JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, tão somente para receber o benefício da justiça gratuita."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 35252 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 35252/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). BRUNO HOMEM DE MELO - PROCURADOR DO ESTADO), AGRAVADO(S) - EVANDRO MORAES (Advs: Dr. DIOGO GALVAN, Dr(a). RICARDO NIGRO)

Decisão: "...INDEFIRO a liminar Intime-se a parte Agravada para, querendo, contraminutar o presente recurso, dentro do prazo legal."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 36608 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 36608/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS AGRAVANTE(S) - COPERPHOS INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (Advs: Dr. SAMIR BADRA DIB),

AGRAVADO(S) - MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
Decisão: "...Com essas considerações, indefiro o pedido de antecipação da tutela recursal perquirido pela agravante. Intime-se a parte Agravada para, querendo, contraminutar o presente recurso, dentro do prazo legal."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 41355 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 41355/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - ESCOLA TEÓRICA DE TRÂNSITO GIRASSOL LTDA (Advs: Dr(a). IVAN COSTA DOS REIS), AGRAVADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
Decisão: "...Sendo assim, sem prejuízo de uma análise mais acurada após as informações do Juízo *a quo* e resposta do agravado, **INDEFIRO a antecipação da tutela recursal** pretendida. [...] e intime-se o agravado para apresentar resposta, no prazo legal."
Ass.: EXMA. SRA. DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO (RELATORA)

Quarta Câmara Cível

Pauta de Julgamento

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária na Egrégia Quarta Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 2º, do Ato Regimental nº 03/2009/TP do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

Agravo de Instrumento 42579/2013 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.
Protocolo Número/Ano: 42579 / 2013
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
AGRAVANTE(S): WANDERLEI FARIAS SANTOS
ADVOGADO(S): Dra. CÁSSIA CARMO FARIAS
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Agravo de Instrumento 116893/2013 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.
Protocolo Número/Ano: 116893 / 2013
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
AGRAVANTE(S): WANDERLEI FARIAS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr(a). JOAQUIM ROCHA DOURADO
AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Agravo de Instrumento 56873/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 56873 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
AGRAVANTE(S): ERAI MAGGI SCHEFFER E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr(a). THIAGO DOMINGUES SIQUEIRA
Dr. LEONARDO ROSSATO
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO

Agravo de Instrumento 65495/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 65495 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
AGRAVANTE(S): MARICILDA DO NASCIMENTO FARIAS
ADVOGADO(S): Dr. ARDONIL MANOEL GONZALEZ JUNIOR
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO
AGRAVADO(S): UNEMAT - COVEST - DIRETORIA DE CONCURSO E VESTIBULARES

Agravo de Instrumento 77954/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 77954 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
AGRAVANTE(S): THIAGO UCHAKI SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. LEONARDO MENDES VILAS BÔAS
AGRAVADO(S): FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT - FUNCAB
ADVOGADO(S): Dra. NOILVIS KLEM RAMOS

Agravo de Instrumento 89337/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 89337 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
AGRAVANTE(S): ADILÇO JOVINO PULQUÉRIO
ADVOGADO(S): Dr. ALTAIR BALIEIRO
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO

Agravo de Instrumento 92767/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano: 92767 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ADVOGADO(S): Dr(a). LUIZ VICTOR PARENTE SENA - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
AGRAVADO(S): ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL O BOM PASTOR - ATSBP
ADVOGADO(S): Dr(a). CLAYTON APARECIDO CAPARRÓS MORENO
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 117562/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 117562 / 2014
RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr(a). PATRYCK DE ARAÚJO AYALA - PROCURADOR GERAL DO ESTADO
AGRAVADO(S): ADRIANA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr. TOMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 145875/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE.
Protocolo Número/Ano: 145875 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
AGRAVANTE(S): MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
ADVOGADO(S): Dr. RONY DE ABREU MUNHOZ
Dr(a). IVAN SCHNEIDER
AGRAVADO(S): MARA APARECIDA AMARANTE
ADVOGADO(S): Dr. IURI SEROR CUIABANO

Agravo de Instrumento 153913/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 153913 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
AGRAVANTE(S): MARCEL SOUZA DE CURSI
ADVOGADO(S): Dr. LEONARDO DA SILVA CRUZ
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Agravo de Instrumento 162944/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE CAMPO VERDE.
Protocolo Número/Ano: 162944 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
AGRAVANTE(S): MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
ADVOGADO(S): Dr. RONY DE ABREU MUNHOZ
AGRAVADO(S): CENTRO AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA - ME
ADVOGADO(S): Dr. RAFAEL NEPOMUCENO DE ASSIS

Agravo de Instrumento 175566/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER.
Protocolo Número/Ano: 175566 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
AGRAVANTE(S): AUTO POSTO CONTIJO LTDA
ADVOGADO(S): Dr(a). DAYANE PANIAGO VELASCO
AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO

Agravo de Instrumento 30971/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE BARRA DO BUGRES.
Protocolo Número/Ano: 30971 / 2015

RELATOR: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
AGRAVANTE(S): LUZINETE HORTÊNCIA DE BARROS MATIAS
ADVOGADO(S): Dr(a). ESTELA REDIVO DA COSTA
AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

Apelação 106678/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano: 106678 / 2013
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE - DAE/VG
ADVOGADO(S): Dr. PHILLIPE AUGUSTO MARQUES DUARTE
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): ADALBERTO FERNANDES DONALONSO
ADVOGADO(S): Dr. SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 136967/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 136967 / 2013
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): PERCIVAL SANTOS MUNIZ
ADVOGADO(S): Dr(a). LUCIANO TEIXEIRA BARBOSA PINTO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. PATRYCK DE ARAÚJO AYALA - PROC. ESTADO

Apelação 136968/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 136968 / 2013
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): PERCIVAL SANTOS MUNIZ
ADVOGADO(S): Dr(a). LUCIANO TEIXEIRA BARBOSA PINTO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. PATRYCK DE ARAÚJO AYALA - PROC. ESTADO

Apelação 150084/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 150084 / 2013
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): ITAMAR MICHELON
ADVOGADO(S): Dr. GERMANO JULIAN SOUZA
Dr. VICTOR HUMBERTO MAIZMAN
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. FÁBIO MARCEL VANIN TURCHIARI-PROC. ESTADO

Apelação 2505/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 2505 / 2014
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S): Dr(a). EDSON ABREU XAVIER - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
APELADO(S): ALIANE FATIMA RODRIGUES MONTEIRO
ADVOGADO(S): Dr. VICTOR RODRIGO TEÓFILO DE CARVALHO

Apelação 3546/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
Protocolo Número/Ano: 3546 / 2014
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): JORNAL DIARIO DA SERRA
ADVOGADO(S): Dr. LEONARDO LEANDRO FIGUEIRÓ
APELADO(S): MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ADVOGADO(S): Dr. DIEGO SILVA
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 9537/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.
Protocolo Número/Ano: 9537 / 2014
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): YSMALLOR RÉGIS CAMADURO
ADVOGADO(S): Dr. MAICOM ALAN FRAGA VENDRÚSCOLO- DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

Apelação 9766/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE DIAMANTINO.
Protocolo Número/Ano: 9766 / 2014
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): ELIZABETH XAVIER MAGALHÃES
ADVOGADO(S): Dr(a). ADILIO HENRIQUE DA COSTA
APELADO(S): MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
ADVOGADO(S): Dr(a). RIUSDELAR LOPES PEREIRA

Apelação 15113/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SORRISO.
Protocolo Número/Ano: 15113 / 2014
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO
ADVOGADO(S): Dr(a). LARISSA INÁ GRAMKOW
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. DO ESTADO

Apelação 20384/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 20384 / 2014
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
ADVOGADO(S): Dr. FABRÍCIO MIGUEL CORREA
APELADO(S): EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr(a). DAYSE DAYANE ROCHA NUNES
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 21290/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 21290 / 2014
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): ELI DINIZ
ADVOGADO(S): Dr. SÁ JÚNIOR LIMA MARANHÃO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. LEONARDO VIEIRA DE SOUZA - PROC. DO ESTADO

Apelação 58966/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano: 58966 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
APELANTE(S): LUIZ ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr. JULIANO COLAÇO DA SILVEIRA
APELADO(S): MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ EVERALDO DE SOUZA MACEDO
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 68390/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CÁCERES.
Protocolo Número/Ano: 68390 / 2014
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): FABIOLA PINHO
ADVOGADO(S): Dr. ADEMIR MARTINEZ
APELADO(S): FUNEMAT - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dra. KELLY CRISTINA DA SILVA

Apelação 83169/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE.
Protocolo Número/Ano: 83169 / 2014
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO
APELADO(S): SEBASTIANA RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO(S): Dr(a). CIBELI SIMÃO SANTOS
Dr(a). ELIANE ASSUNÇÃO BELTRAMINI

Apelação 90326/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 90326 / 2014
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
APELANTE(S): EXPRESO RUBI LTDA.
ADVOGADO(S): Dr(a). ÁLVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. FÁBIO MARCEL VANIN TURCHIARI-PROC. ESTADO

Apelação 175191/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 175191 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

APELANTE(S): ELIZABETH SOARES DE ANDRADE PINHEIRO E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dra. DORLY MARIA COSTA DALTRO
APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr(a). PAULO CÉSAR DE CARVALHO GOMES JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO
APELADO(S): ELIZABETH SOARES DE ANDRADE PINHEIRO E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dra. DORLY MARIA COSTA DALTRO
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr(a). PAULO CÉSAR DE CARVALHO GOMES JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO

Reexame Necessário 118016/2013 - Classe: CNJ-199 COMARCA DE ITIQUIRA.
Protocolo Número/Ano: 118016 / 2013
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
INTERESSADO(S): INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S): Dr(a). ERNESTO JOHANNES TROUW
Dr(a). OUTRO(S)
INTERESSADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. ROMES JÚLIO TOMAZ - PROCURADOR DO ESTADO

Reexame Necessário 153060/2013 - Classe: CNJ-199 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 153060 / 2013
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
INTERESSADO(S): IMAGEM PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA
ADVOGADO(S): Dr. UEBER R. DE CARVALHO
INTERESSADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dra. OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. ESTADO

Reexame Necessário 85281/2014 - Classe: CNJ-199 COMARCA DE CÁCERES.
Protocolo Número/Ano: 85281 / 2014
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
INTERESSADO(S): NEIDE DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO(S): Dr. ALYSSON COSTA OURIVES - DEFENSOR PÚBLICO
INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S): Dr(a). GILBERTO JOSÉ DA COSTA - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
INTERESSADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dra. MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC. DO ESTADO

Reexame Necessário 117275/2014 - Classe: CNJ-199 COMARCA DE CAMPO VERDE.
Protocolo Número/Ano: 117275 / 2014
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
INTERESSADO(S): DIRCEU PEDRO MARTELLO
ADVOGADO(S): Dr(a). LEANDRO FABRIS NETO - DEF. PÚBLICO
INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
ADVOGADO(S): Dr(a). RAI RENAN DE CASTRO BARROS - PROCURADOR MUNICIPAL
INTERESSADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr(a). GLAUCIA ANNE K. RODRIGUES DO AMARAL - PROC. DO EST

Apelação / Reexame Necessário 127342/2013 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.
Protocolo Número/Ano: 127342 / 2013
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
ADVOGADO(S): Dr. AFONSO SUEKI MIYAMOTO
INTERESSADO/APELADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.
ADVOGADO(S): Dra. DANIELA CAETANO DE BRITO

Apelação / Reexame Necessário 2660/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 2660 / 2014
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S): Dra. ANA LÍDIA SOUZA MARQUES - PROC. DO MUNICÍPIO
INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROC.ESTADO
INTERESSADO/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação / Reexame Necessário 9173/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE ITIQUIRA.
Protocolo Número/Ano: 9173 / 2014
RELATOR: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ADVOGADO(S): Dr. RONALDO DE CARVALHO
INTERESSADO/APELADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE ITIQUIRA/MT (SISPMUIT)
ADVOGADO(S): Dr(a). MAISSA ALMEIDA DE JESUS

Apelação / Reexame Necessário 5810/2015 - Classe: CNJ-1728 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 5810 / 2015
RELATOR: DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
INTERESSADO/APELANTE: LILIA ALVES FERREIRA
ADVOGADO(S): Dr. ALE ARFUX JÚNIOR
Dr(a). OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ VITOR C. GARGAGLIONE - PROC. EST.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 13 dias do mês de Abril de 2015.

Acórdão

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA CAPITAL(Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 10271/2015 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 23547 / 2015. Julgamento: 31/3/2015. AGRAVANTE(S) - ALESSANDRA RODRIGUES DE MORAES E OUTRO(s) (Advs: Dr. ANDRE STUMPF JACOB GONCALVES, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr(a). RONILSON RONDON BARBOSA - PROCURADOR DO MUNICIPIO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NÃO CONHECEU DO RECURSO
EMENTA:
AGRAVO REGIMENTAL - LIMINAR EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO IRRECORRÍVEL – NORMA REGIMENTAL CONTRÁRIA AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO NÃO CONHECIDO.
O art. 527 do CPC prescreve que "A decisão liminar, proferida nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, somente é passível de reforma no momento do julgamento do agravo, salvo se o próprio relator a reconsiderar."
Apesar de o Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça (art. 52, § 2º, III), permitir a utilização desta via contra as decisões do relator que causar manifesto prejuízo às partes, trata-se de norma regimental que viola o Código de Processo Civil, ou seja, norma federal. Logo, é uma previsão ilegal, sob o ângulo da hierarquia das normas.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA CAPITAL(Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 18453/2015 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 28179 / 2015. Julgamento: 31/3/2015. AGRAVANTE(S) - EDISON FREITAS DE OLIVEIRA (Advs: Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NÃO CONHECEU DO RECURSO.
EMENTA:
AGRAVO REGIMENTAL - LIMINAR EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO IRRECORRÍVEL – NORMA REGIMENTAL CONTRÁRIA AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO NÃO CONHECIDO.
O art. 527 do CPC prescreve que "A decisão liminar, proferida nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, somente é passível de reforma no momento do julgamento do agravo, salvo se o próprio relator a reconsiderar."
Apesar de o Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça (art. 52, § 2º, III), permitir a utilização desta via contra as decisões do relator que causar manifesto prejuízo às partes, trata-se de norma regimental que viola o Código de Processo Civil, ou seja, norma federal. Logo, é uma previsão ilegal, sob o ângulo da hierarquia das normas.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação 23322/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 25149 / 2015. Julgamento: 31/3/2015. AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr(a). RAFAEL XAVIER DE PAULA), AGRAVADO(S) - HERONILDES ANTONIO CLAUDIO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL – RECURSO DE APELAÇÃO – NEGATIVA DE SEGUIMENTO – EXECUÇÃO FISCAL – VALOR INFERIOR A 50 ORTN – RECURSO DESCABÍVEL – PRECEDENTES DO STJ – DECISÃO MANTIDA- RECURSO DESPROVIDO.

De acordo com o Superior Tribunal de Justiça “não cabe o recurso de apelação nas execuções fiscais de valor inferior a 50 ORTNs, não se aplicando, no feito, o princípio da fungibilidade.” (REsp 1233828/SC, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 01/03/2011, DJe 17/03/2011)

Agravo de Instrumento 10292/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 10292 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. AGRAVANTE(S) - VERA LUCIA DA SILVA E OUTRO(s) (Advs: Dr. FRANCISCO SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). PATRÍCIA CAPELEIRO - PROCURADORA DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO — EXECUÇÃO FISCAL — DECADÊNCIA — NÃO VERIFICAÇÃO — PRAZO DE CINCO (5) ANOS — ARTIGO 173, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN) — NÃO ESCOAMENTO — CRÉDITO TRIBUTÁRIO — CONSTITUIÇÃO DECORRENTE DE AVISO DE COBRANÇA.

PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA — LUSTRO PRESCRICIONAL — ARTIGO 174 DO CTN — NÃO OCORRÊNCIA.

EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE — DILAÇÃO PROBATÓRIA — NECESSIDADE — NÃO CABIMENTO.

Constituído o crédito tributário pelo aviso de cobrança, não configurada está a decadência, já que não decorrido, no caso, o prazo de cinco (5) anos previsto no artigo 173, I, do Código Tributário Nacional.

Deve ser afastada a prescrição da pretensão executiva, quando não evidenciado o escoamento do prazo de cinco (5) anos, entre a data de constituição do crédito e a da distribuição da ação, observadas as hipóteses elencadas no artigo 174 do Código Tributário Nacional.

A necessidade de dilação probatória é incompatível com a exceção de pré-executividade.

Recurso não provido.

Agravo de Instrumento 22513/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE ITIQUIRA. Protocolo Número/Ano: 22513 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. AGRAVANTE(S) - MARIA ZILA BORCHEID DA COSTA (Advs: Dra. MARCIA MARIA MANCOSO BAPTISTA, Dr. MAURI CARLOS ALVES DE ALMEIDA FILHO), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). PATRYCK DE ARAÚJO AYALA - PROCURADOR GERAL DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO — PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS IMPOSSIBILIDADE — COMPROVAÇÃO — BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA — DEFERIMENTO — NECESSIDADE.

Comprovada a impossibilidade de pagamento das despesas processuais, é de rigor o deferimento do benefício da justiça gratuita.

Recurso provido.

Agravo de Instrumento 143785/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 143785 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. AGRAVANTE(S) - SCHEFFER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Advs: Dr(a). ANTONIO DE BARROS JAFAR, Dr(a). ANTÔNIO LUIZ NEVES GOMES), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO — MANDADO DE SEGURANÇA — LIMINAR — DEFERIMENTO — IMPOSSIBILIDADE — RELEVÂNCIA DOS FUNDAMENTOS — INEXISTÊNCIA — APREENSÃO DE MERCADORIA — POSSIBILIDADE — AUSÊNCIA DE NOTAS FISCAIS VINCULADAS — INFRAÇÃO MATERIAL INSTANTÂNEA DE EFEITOS PERMANENTES.

Inexiste ilegalidade na apreensão que visa cessar infração material instantânea de efeitos permanentes, consubstanciada no transporte de mercadorias sem os pertinentes documentos fiscais vinculados à operação.

Recurso não provido.

Agravo de Instrumento 155231/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 155231 / 2014. Julgamento: 31/3/2015. AGRAVANTE(S) - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINPEN/MT (Advs: Dra. NATÁLIA RAMOS BEZERRA REGIS, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE DIAMANTINO (Advs: Dra. VANESSA PIVATTO), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI (Advs: Dr(a). RIUSDELAR LOPES PEREIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA – RECURSO DE APELAÇÃO – PROTOCOLO VIA POSTAL – TEMPESTIVIDADE RECONHECIDA – TERMO INICIAL - DATA DA POSTAGEM – RECURSO PROVIDO.

Uma vez admitida à postagem pelos Correios, como modalidade de encaminhamento de peças judiciais, deve ser adotado como marco para aferir a tempestividade à data da postagem e não a de recebimento no órgão judiciário.

Agravo de Instrumento 171186/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 171186 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. AGRAVANTE(S) - MVA PAIVA - ME (Advs: Dra. LUCIANA ROSA GOMES, Dr(a). TATIANA DIAS DE CAMPOS), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO — EXECUÇÃO FISCAL — PENHORA ON-LINE — CONTA POUPANÇA — POSSIBILIDADE — ARTIGO 649, X, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CONSTRIÇÃO — VERBA SALARIAL — NÃO COMPROVAÇÃO — DÉBITO FISCAL — PARCELAMENTO — REGULARIDADE OU QUITAÇÃO — AUSÊNCIA DE PROVA — LIBERAÇÃO DOS VALORES BLOQUEADOS — IMPOSSIBILIDADE.

É permitida a penhora de valores constantes em conta poupança, quando o saldo for superior ao equivalente a quarenta (40) salários mínimos, conforme o disposto no artigo 649, X, do Código de Processo Civil.

Deve o executado comprovar que os valores bloqueados são de natureza salarial, ou demonstrar sua regularidade fiscal, a fim de permitir a respectiva liberação.

Recurso não provido.

Apelação 3255/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOBRES. Protocolo Número/Ano: 3255 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. APELANTE(S) - MARIA DOLORES DE PAULA PEREIRA (Advs: Dr(a). ADILIO HENRIQUE DA COSTA), APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE NOBRES (Advs: Dr(a). CAROLINE ALDA BRUSAMARELLO WEIHRICH), APELADO(S) - BV FINANCEIRA S.A. (Advs: Dra. ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE NOBRES (Advs: Dr(a). CAROLINE ALDA BRUSAMARELLO WEIHRICH), APELADO(S) - MARIA DOLORES DE PAULA PEREIRA (Advs: Dr(a). ADILIO HENRIQUE DA COSTA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DE MARIA DOLORES DE PAULA PEREIRA E DEU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO MUNICÍPIO DE NOBRES.

EMENTA:

APELAÇÃO — AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER — SERVIDOR DE MUNICÍPIO — CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO — RETENÇÃO DE VALORES — NÃO REPASSE À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA — COBRANÇA INDEVIDA — DANO MORAL CONFIGURADO — INDENIZAÇÃO FIXADA EM PARÂMETRO RAZOÁVEL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS — PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE — ÔNUS DA PARTE QUE DEU CAUSA À DEMANDA. MUNICÍPIO — CUSTAS PROCESSUAIS — PAGAMENTO — ISENÇÃO — ARTIGO 3º DA LEI Nº 7.603/2001.

A cobrança contínua das parcelas, em razão do não repasse pelo Município ao credor dos valores retidos referentes a empréstimo consignado, configura dano moral passível de indenização.

O valor fixado em sintonia com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sem exasperação nem aviltamento, deve ser mantido.

Pelo princípio da causalidade, aquele que deu causa à propositura da demanda ou à instauração de incidente processual deve responder pelas despesas daí decorrentes.

Por força do disposto no artigo 3º da Lei do Estado de Mato Grosso nº 7.603, de 27 de dezembro de 2001, Município é isento do pagamento de custas processuais.

Recurso de Maria Dolores de Paula Pereira não provido.

Recurso do Município de Nobres provido em parte.

Apelação 20306/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 20306 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. APELANTE(S) - GERALDO BATISTA DE ALMEIDA SOBRINHO (Advs: Dr(a). LUCIANA CASTREQUINI TERNERO, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr(a). FRANCISNEY DURAN VILELA), APELADO(S) - SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr(a). FRANCISNEY DURAN VILELA), APELADO(S) - GERALDO BATISTA DE ALMEIDA SOBRINHO (Advs: Dr(a). LUCIANA CASTREQUINI TERNERO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO DE GERALDO BATISTA DE ALMEIDA SOBRINHO E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DA SANEAR

EMENTA:

APELAÇÃO — AÇÃO DE INDENIZAÇÃO — CORTE INDEVIDO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA — DANOS MORAIS — CONFIGURAÇÃO — ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DO STJ — QUANTUM — VALOR R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) — RAZOABILIDADE.

RESTITUIÇÃO EM DOBRO — POSSIBILIDADE.

Consoante entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça, o corte indevido do fornecimento de água configura hipótese de danos morais, passível de indenização. O valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) se mostra coerente, no caso, a título de reparação.

É cabível a restituição em dobro da quantia paga indevidamente pelo usuário, quando não demonstrado engano justificável da concessionária.

Recurso de Geraldo Batista de Almeida Sobrinho provido.

Recurso do Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – SANEAR, não provido.

Apelação 20355/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOBRES. Protocolo Número/Ano: 20355 / 2014. Julgamento: 31/3/2015. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE NOBRES (Advs: Dr(a). SILVÉRIO SOARES DE MORAES - PROCURADOR MUNICIPAL), APELADO(S) - MARCO AURÉLIO O. AZEVEDO (Advs: Dr(a). THAIS DE OLIVEIRA - DEFENSORA PÚBLICA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL – EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO – FORMALIDADES DO ART. 2º, § 5º, V E VI, DA Lei 6.830/80 – NECESSIDADE DE OPORTUNIZAR A EMENDA OU SUBSTITUIÇÃO – possibilidade de identificação do tributo cobrado, NA HIPÓTESE – TÍTULO LÍQUIDO – SÚMULA 392, DO STJ – PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL – INVERSÃO DA SUCUMBÊNCIA – RECURSO PROVIDO.

Faz-se necessária a oportunização do exequente para a emenda ou substituição do título executado, quando verificado erro material ou formal, sem o qual, não se pode indeferir a inicial do feito executivo.

Consoante a Súmula 392 do STJ: “A Fazenda Pública pode substituir a certidão de dívida ativa (CDA) até a prolação da sentença de embargos, quando se tratar de correção de erro material ou formal, vedada a modificação do sujeito passivo da execução.”

Em razão do princípio da causalidade, o ônus da sucumbência é devido pela parte que deu causa a demanda.

Apelação 22458/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 22458 / 2014. Julgamento: 31/3/2015. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (Advs: Dr(a). ADEMAR JOSÉ PAULA DA SILVA - PROCURADOR MUNICIPAL), APELADO(S) - JOSÉ RAMOS DE CASTRO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL – SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO – LEI ESTADUAL Nº 7.356/2000 – PROVIMENTO Nº 18/2007 DA CGJ – LEI FEDERAL Nº 10.522/2009 – CRÉDITOS DECORRENTES DO NÃO PAGAMENTO DE CUSTAS – INAPLICABILIDADE, NA HIPÓTESE – COBRANÇA DE IPTU – SENTENÇA REFORMADA – RECURSO PROVIDO.

Na hipótese, não se aplicam a Lei nº 7.356/2000, Lei Federal nº 10.522/2009 e Provimento 18/2007 da CGJ, haja vista que o crédito cobrado pela fazenda pública é de origem tributária, decorrente do não pagamento de tributo municipal (IPTU).

Apelação 46075/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE ITIQUIRA. Protocolo Número/Ano: 46075 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE ITIQUIRA (Advs: Dr. RONALDO DE CARVALHO), APELANTE(S) - CLEVERSON JOAO ANSELMO (Advs: Dr(a). SABRINA DA SILVA GONÇALVES), APELADO(S) - CLEVERSON JOAO ANSELMO (Advs: Dr(a). SABRINA DA SILVA GONÇALVES), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE ITIQUIRA (Advs: Dr. RONALDO DE CARVALHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, DEU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E NÃO CONHECEU DO RECURSO ADESIVO

EMENTA:

APELAÇÃO — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA —CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA — NULIDADE — AUSÊNCIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO — NÃO INDUÇÃO À INSUBSISTÊNCIA DE DIREITOS ASSEGURADOS PELA CARTA DA REPÚBLICA — DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO — RECEBIMENTO — LEGALIDADE.

PROVA DO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO — NECESSIDADE.

A mera prestação de serviços por contratação temporária, sem que exista excepcional interesse público a justificá-la, não induz à insubsistência dos direitos garantidos pela Carta da República. Deve-se assegurar, assim, ao trabalhador, o direito ao recebimento dos valores devidos a título de décimo terceiro salário.

Impossível é a condenação ao pagamento da verba pleiteada referente a período em que não se comprovou a efetiva contratação.

Recurso provido em parte.

Apelação 55357/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PONTES E LACERDA. Protocolo Número/Ano: 55357 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (Advs: Dr(a). MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES - PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO), APELADO(S) - MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA (Advs: Dr. AGRÍCOLA PAES DE BARROS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, DEU PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO

EMENTA:

APELAÇÃO — AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO — CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA — ILEGALIDADE — NÃO OBSERVÂNCIA DOS ARTS. 81 E 82 DO CTN.

REPETIÇÃO DE INDÉBITO — PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIO — PAGAMENTO EM DECORRÊNCIA DE CONTRATO — IMPOSSIBILIDADE.

É ilegal a cobrança de contribuição de melhoria em desconformidade com os requisitos dos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional.
Pagamento efetuado em decorrência de contrato firmado com o Município (Plano de Pavimentação Comunitário) é juridicamente válido, logo, não é passível de restituição.
Recurso provido em parte.

Apelação 57625/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 57625 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL - PROCURADORA DO ESTADO), APELADO(S) - VITORIO JOSE MANZANO CONSTRUALTO - ME (Advs: Dr. ALVARO CARVALHO DOS SANTOS, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA:
APELAÇÃO — AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL — LIQUIDAÇÃO DO BEMAT — INCORPORAÇÃO DOS ATIVOS PELO ESTADO DE MATO GROSSO — LEGITIMIDADE — LEIS ESTADUAIS Nº 7.477/2001 E 7.818/2002.
O Estado de Mato Grosso é parte legítima para figurar no polo ativo da ação de título executivo extrajudicial proposta pelo Banco do Estado de Mato Grosso S/A – BEMAT –, haja vista que incorporou todos os ativos dele, conforme Leis nº 7.477/2001 e 7.818/2002, ambas do Estado de Mato Grosso.
Recurso provido.

Apelação 58932/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PONTES E LACERDA. Protocolo Número/Ano: 58932 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (Advs: Dr(a). MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES), APELADO(S) - CIRENE DOS SANTOS (Advs: Dr. AGRÍCOLA PAES DE BARROS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA:
APELAÇÃO — AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO — CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA — ILEGALIDADE — NÃO OBSERVÂNCIA DOS ARTS. 81 E 82 DO CTN.
REPETIÇÃO DE INDÉBITO — AUSÊNCIA DE ADESÃO A PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIO — POSSIBILIDADE.
É ilegal a cobrança de contribuição de melhoria em desconformidade com os requisitos dos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional.
Ausente prova de que teria anuído ao Programa de Asfalto Comunitário ao Cidadão municipal, cabível a repetição do débito.
Recurso não provido.

Apelação 58943/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PONTES E LACERDA. Protocolo Número/Ano: 58943 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (Advs: Dr(a). MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES - PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO), APELADO(S) - JUNESMAR APARECIDO XAVIER DA SILVA (Advs: Dr. AGRÍCOLA PAES DE BARROS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, DEU PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO.
EMENTA:
APELAÇÃO — AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO — CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA — ILEGALIDADE — NÃO OBSERVÂNCIA DOS ARTS. 81 E 82 DO CTN.
REPETIÇÃO DE INDÉBITO — PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIO — PAGAMENTO EM DECORRÊNCIA DE CONTRATO — IMPOSSIBILIDADE.
SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA — HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS — COMPENSAÇÃO.
É ilegal a cobrança de contribuição de melhoria em desconformidade com os requisitos dos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional.
Pagamento efetuado em decorrência de contrato firmado com o Município (Plano de Pavimentação Comunitário) é juridicamente válido, logo não é passível de restituição.
Havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios devem ser compensados.
Recurso provido em parte.

Apelação 68388/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 68388 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE (Advs: Dr. FLÁVIO JOSÉ PEREIRA NETO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MARIA ALBERTINA DA COSTA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA:
APELAÇÃO — SERVIDOR PÚBLICO — PROGRESSÃO FUNCIONAL — POSSIBILIDADE — REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE Nº 3.505, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010 — CUMPRIMENTO.
A Lei Complementar do Município de Várzea Grande nº 3.505, de 25 de outubro de 2010, que dispõe sobre as carreiras dos Trabalhadores da Educação Básica, vigente ao tempo dos fatos, fixa requisitos para a progressão funcional. Diante do preenchimento do interstício temporal previsto no artigo 51 é devida a ascensão da servidora ao nível 7.
Recurso não provido.

Apelação 68975/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 68975 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. APELANTE(S) - EDILSON DA SILVA (Advs: Dr. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr(a). FRANCISNEY DURAN VILELA, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA:
APELAÇÃO — AÇÃO DE INDENIZAÇÃO — SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA — AUSÊNCIA DE PAGAMENTO — VERIFICAÇÃO — COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE CRÉDITOS PRETÉRITOS — IMPOSSIBILIDADE — DANOS MORAIS — NÃO CONFIGURAÇÃO.
A compensação de créditos, de forma automática, relativos a pagamentos em duplicidade, que o apelante realizou, não foi apresentada em tempo hábil, e, sim, somente após o referido corte efetuado.
A constatação da interrupção do fornecimento do serviço decorrente da inadimplência do consumidor não constitui ato ilícito capaz de ensejar a obrigação de indenizar por danos morais.
Recurso não provido.

Apelação 79356/2013 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 79356 / 2013. Julgamento: 7/4/2015. APELANTE(S) - FERNANDO TENÓRIO (Advs: Dra. SHIRLEI MESQUITA SANDIM, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). LUCAS SCHWINDEN DALLAMICO - PROCURADOR DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA:
APELAÇÃO — AÇÃO DE COBRANÇA — SERVIDOR PÚBLICO — HORAS EXTRAORDINÁRIAS — NÃO COMPROVAÇÃO RECEBIMENTO — IMPOSSIBILIDADE.
Impossível é ao servidor o recebimento do adicional correspondente sem a efetiva comprovação das horas trabalhadas em limite superior à carga horária estabelecida.
Recurso não provido.

Apelação 89882/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 89882 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). NATÁLIA DE ANDRADE CASTELO BRANCO DINIZ - PROC. DO ESTADO), APELADO(S) - LUCIA LOURA LOPES (Advs: Dr(a). PAULO CESAR DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, DEU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO

EMENTA:

APELAÇÃO — AÇÃO DE COBRANÇA — SERVIDORA PÚBLICA — LICENÇA-PRÊMIO NÃO GOZADA — APOSENTADORIA — CONVERSÃO EM PECÚNIA — NÃO FRUIÇÃO EM RAZÃO DE NECESSIDADE DO SERVIÇO — PRESUNÇÃO.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS — FIXAÇÃO EM DEMASIA — REDUÇÃO — POSSIBILIDADE.

Adquirido e não usufruído o direito à licença-prêmio, ante a aposentadoria, a servidora faz jus à conversão em pecúnia, de caráter indenizatório, visto que houve a prestação do serviço e inegável benefício à Administração Pública, que não se pode presumir gratuito, sob pena de configuração do enriquecimento sem causa, o que é vedado pelo ordenamento.

Concedida a licença-prêmio, o não afastamento da servidora é presunção de impedimento por necessidade do serviço, visto que é a Administração que discricionariamente autoriza, ou não, o termo inicial para a licença.

A redução do valor dos honorários advocatícios quando fixados em demasia, é medida que se impõe.

Recurso provido em parte.

Apelação 90443/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 90443 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. APELANTE(S) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dr(a). MILENA LUISA DE MACEDO BONFIM - PROCURADORA FEDERAL), APELADO(S) - CLEUNICE FERREIRA DA SILVA ESCOBAR (Advs: Dr(a). LAURA F. P. SOUZA WILLON, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO — PREVIDENCIÁRIO — AUXÍLIO-DOENÇA — INCAPACIDADE LABORAL — NÃO COMPROVAÇÃO.

Ausente prova da incapacidade laboral, não é devido o benefício previdenciário de auxílio-doença.

Recurso provido.

Apelação 94295/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 94295 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE (Advs: Dra. GISELE CRISTINA BALBO - PROCURADORA DO MUNICÍPIO), APELADO(S) - BRUNO EDUARDO DE CASTRO HENRIQUE (Advs: Dr. LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, DEU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA — PRESCRIÇÃO — ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 20.910, DE 6 DE JANEIRO DE 1932 — INCIDÊNCIA.

Prescrevem as parcelas vencidas no quinquênio anterior à propositura da ação para cobrança de dívida em desfavor da fazenda pública.

Recurso provido em parte.

Apelação 109241/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 109241 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. APELANTE(S) - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS (Advs: Dr(a). GILMAR BENTO DE SALES), APELADO(S) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dra. ISABELA DE DEUS MOURA - PROCURADORA FEDERAL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO — PREVIDENCIÁRIO — APOSENTADORIA POR INVALIDEZ —INCAPACIDADE LABORAL — NÃO COMPROVAÇÃO.

Ausente prova da incapacidade laboral, não é devido o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez.

Recurso não provido.

Apelação 122243/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 122243 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. APELANTE(S) - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT (Advs: Dr(a). HUGO FRANCO DE MIRANDA), APELADO(S) - ELIAS DO NASCIMENTO SILVA (Advs: Dra. GLADIS ELIANA BESS, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO — AÇÃO DE COBRANÇA —CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA — NULIDADE — AUSÊNCIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO — NÃO INDUÇÃO À INSUBSISTÊNCIA DE DIREITOS ASSEGURADOS PELA CARTA DA REPÚBLICA — FGTS — RECEBIMENTO — LEGALIDADE.

A mera prestação de serviços por contratação temporária, sem que exista excepcional interesse público a justificá-la, não induz à insubsistência dos direitos garantidos pela Carta da República. Deve-se assegurar, assim, ao trabalhador, o direito ao recebimento dos valores devidos a título de depósito do FGTS.

Recurso não provido.

Apelação 123646/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 123646 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. APELANTE(S) - JEANNE MARLUCE DE PAULA PASSOS (Advs: Dr. EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS), APELADO(S) - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE (Advs: Dra. REGINA MACEDO GONÇALVES, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO — INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS — FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO — NEGATIVA DE ATENDIMENTO MÉDICO — ATO ILÍCITO — NÃO COMPROVAÇÃO — VIOLAÇÃO A ATRIBUTO DA PERSONALIDADE — INEXISTÊNCIA.

A caracterização do dano moral depende da existência de ato ilícito e de que deste resulte violação a um dos atributos da personalidade.

Recurso não provido.

Apelação 137994/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE. Protocolo Número/Ano: 137994 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. APELANTE(S) - FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO MATO GROSSO - FESSP/MT (Advs: Dr. CELSO ALVES PINHO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE (Advs: Dr(a). CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO — CONTRIBUIÇÃO SINDICAL COMPULSÓRIA — PREVISÃO — ARTIGO 8º, IV, DA CRFB/1988 — COBRANÇA — SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO — POSSIBILIDADE — PRÉVIA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS — ARTIGO 605 DA CLT — PRESSUPOSTO INDISPENSÁVEL.

A contribuição sindical compulsória, estipulada no artigo 8º, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, é devida por todos os servidores pertencentes a determinada categoria profissional, independente de serem vinculados ao regime celetista ou estatutário. A publicação de editais, prevista no artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, todavia, é pressuposto indispensável à sua cobrança.

Recurso não provido.

Apelação 156823/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 156823 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. APELANTE(S) - ALFREDO MARQUES DE SOUZA (Advs: Dr(a). SILMARA PINHEIRO LIMA BASTOS), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE CÁCERES (Advs: Dr. LINDOMAR DA SILVA REZENDE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA —CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA — EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 4 DE JUNHO DE 1998 — PERÍODO ANTERIOR À EMENDA — APLICAÇÃO DA CLT —

PERÍODO POSTERIOR À EMENDA — NULIDADE — NÃO INDUÇÃO À INSUBSISTÊNCIA DE DIREITOS ASSEGURADOS PELA CARTA DA REPÚBLICA — FGTS — RECEBIMENTO — LEGALIDADE.
INCORPORAÇÃO DA FUNÇÃO MAIS ALTA — ARTIGO 160, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25 DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1997 — IMPOSSIBILIDADE — AUSÊNCIA DE PROVA DO FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO.
A Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, instituiu o regime jurídico único dos servidores públicos, a restringir a contratação pela Administração à prévia aprovação em concurso público. A contratação se deu em data anterior à emenda e se encerrou em data posterior. Devido o FGTS em relação aos dois períodos, visto que, até a edição do novel dispositivo, o servidor se subordinava ao regime celetista, quando então passou a se submeter ao regime jurídico único, a ensejar nulidade do contrato.
Impossível é analisar o cabimento, ou não, da incorporação nos moldes previstos no artigo 160, I, da Lei Complementar nº. 25 do Município de Cáceres, de 27 de novembro de 1997, ante a ausência de provas da identidade entre os cargos exercidos.
Recurso provido em parte.

Apelação 176458/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 176458 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CARLOS ALBERTO BUENO - PROCURADOR DO ESTADO), APELADO(S) - M. C. DE SOUZA E OUTRA(s). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA:
APELAÇÃO — EXECUÇÃO FISCAL — ABANDONO DE CAUSA — PEDIDO NÃO APRECIADO — IMPULSO OFICIAL — OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 262 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL — NECESSIDADE.
Incabível a extinção do processo, por abandono, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil, se pendente de apreciação pelo Juízo de Primeira Instância pedido feito pelo apelante. Aplicável a regra do impulso oficial prevista no artigo 262 do Código de Processo Civil.
Recurso provido.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) Apelação 25907/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 171309 / 2014. Julgamento: 31/3/2015. EMBARGANTE - ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S. A. (Advs: Dr. ARNALDO CONCEIÇÃO JÚNIOR, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - MUNICÍPIO DE CUIABÁ E OUTRO(s) (Advs: Dra. NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO TOCANTE À CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO – INEXISTÊNCIA – RECURSO QUE FOI JULGADO PREJUDICADO EM RAZÃO DO ENTENDIMENTO DE QUE O FEITO DEVE SER EXTINTO SEM APRECIAÇÃO DE MÉRITO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO – REFORMA DA SENTENÇA – CONSEQUÊNCIA LÓGICA - NÃO CABIMENTO DA EXPRESSÃO “CASSAÇÃO DA SENTENÇA”– DECISÃO MANTIDA – EMBARGOS REJEITADOS.
Quando o órgão colegiado, entendendo pela impossibilidade jurídica do pedido, conclui pela extinção do feito, sem apreciação do mérito, a reforma da sentença é consequência lógica. Logo não há que se falar em omissão porque não houve no acórdão a expressão “reforma” ou “cassação” (inapropriada, na hipótese).
Não configurada nenhuma das hipóteses previstas no art. 535, do CPC, devem os embargos ser rejeitados.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) Reexame Necessário 32184/2014 - Classe: CNJ-199). Protocolo Número/Ano: 18178 / 2015. Julgamento: 31/3/2015. EMBARGANTE - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO, EMBARGADO - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dra. ANA LÍDIA SOUZA MARQUES - PROC. DO MUNICÍPIO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REEXAME NECESSÁRIO – EXTIRPADA A CONDENAÇÃO DE ENTE PÚBLICO MUNICIPAL EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - SUPOSTA OMISSÃO QUANTO À DISPOSITIVO DE LEI – PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE PRESQUESTIONAMENTO – INVIABILIDADE – PRECEDENTE DO STJ - RECURSO DESPROVIDO.
Os embargos de declaração são cabíveis somente para sanar omissão, obscuridade ou contradição contida no julgado, ou ainda, para sanar erro material. Ausente qualquer dessas hipóteses, devem ser rejeitados os embargos, sob pena de abrir-se a possibilidade de rediscussão da matéria de mérito encartada nos autos e já decidida.
O prequestinamento da matéria para futuros recursos junto aos Tribunais Superiores só é admissível em sede de Embargos de Declaração, somente quando se há constatação clara de omissão e obscuridade na decisão atacada.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE PONTES E LACERDA (Opostos nos autos do(a) Apelação 39000/2013 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 127597 / 2014. Julgamento: 31/3/2015. EMBARGANTE - LOURIVALDO RODRIGUES MORAES (Advs: Dr. AGRÍCOLA PAES DE BARROS, Dr. RONAN SILVA DE OLIVEIRA), EMBARGADO - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA (Advs: Dr. ADJAYME DE FARIA MELO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ACÓRDÃO PROFERIDO EM APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO – INEXISTÊNCIA – ALEGAÇÃO QUE REFLETE A INSATISFAÇÃO DO EMBARGANTE COM O RESULTADO DO JULGADO – REDISCUSSÃO - IMPOSSIBILIDADE – INTENÇÃO DE PREQUESTIONAMENTO – INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 535 DO CPC - DECISÃO MANTIDA – EMBARGOS DESPROVIDOS.
São cabíveis os declaratórios nas hipóteses previstas no art. 535, do CPC, nunca devendo ser utilizado como mero instrumento para atender o anseio da parte frustrada com o resultado do julgado, ou para inovar o acórdão.
No mesmo sentido, os embargos, ainda que manejados para fins de prequestionamento, somente procedem quando o provimento jurisdicional padece de tais vícios.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) Reexame Necessário 48177/2014 - Classe: CNJ-199). Protocolo Número/Ano: 18181 / 2015. Julgamento: 31/3/2015. EMBARGANTE - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO, EMBARGADO - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr(a). PATRÍCIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE - PROCURADORA DO MUNICÍPIO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REEXAME NECESSÁRIO – EXTIRPADA A CONDENAÇÃO DE ENTE PÚBLICO MUNICIPAL EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - SUPOSTA OMISSÃO QUANTO À DISPOSITIVO DE LEI – PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE PRESQUESTIONAMENTO – INVIABILIDADE – PRECEDENTE DO STJ - RECURSO DESPROVIDO.
Os embargos de declaração são cabíveis somente para sanar omissão, obscuridade ou contradição contida no julgado, ou ainda, para sanar erro material. Ausente qualquer dessas hipóteses, devem ser rejeitados os embargos, sob pena de abrir-se a possibilidade de rediscussão da matéria de mérito encartada nos autos e já decidida.
O prequestionamento da matéria para futuros recursos junto aos Tribunais Superiores só é admissível em sede de Embargos de Declaração, somente quando se há constatação clara de omissão e obscuridade na decisão atacada.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Opostos nos autos do(a) Reexame Necessário 62779/2014 -

Classe: CNJ-199). Protocolo Número/Ano: 14162 / 2015. Julgamento: 31/3/2015. EMBARGANTE - ALINE BRUEHMULLER ALE E OUTRA(s) (Advs: Dr(a). MANOEL LACERDA LIMA), EMBARGADO - MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO – INEXISTÊNCIA – PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA CAUSA – IMPOSSIBILIDADE – RECURSO DESPROVIDO.

Os embargos de declaração são cabíveis somente para sanar omissão, obscuridade ou contradição contida no julgado, ou ainda, para sanar erro material. Ausente qualquer dessas hipóteses, devem ser rejeitados os embargos, sob pena de abrir-se a possibilidade de rediscussão da matéria de mérito encartada nos autos e já decidida.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) Apelação 62863/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 17251 / 2015. Julgamento: 31/3/2015. EMBARGANTE - SEBASTIÃO THOMAZ DA COSTA (Advs: Dr(a). CRISTIANE OBREGON ALMEIDA DE ALENCAR - DEFENSORA PÚBLICA), EMBARGADO - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DOS VÍCIOS DO ART. 531 DO CPC - MERA REDISCUSSÃO DA MATÉRIA – IMPOSSIBILIDADE - REJEIÇÃO - RECURSO DESPROVIDO.

Não se admitem embargos declaratórios com o fim de rediscutir matéria já exaustivamente debatida e julgada, devendo-se observar rigorosamente os requisitos exigidos no art. 535, I e II, do CPC.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Opostos nos autos do(a) Apelação / Reexame Necessário 65408/2014 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 18211 / 2015. Julgamento: 31/3/2015. EMBARGANTE - ARIDIO DE ARRUDA OLIVEIRA (Advs: Dr. RODRIGO SCHWAB MATTOZO), EMBARGADO - MUNICÍPIO DE DIAMANTINO (Advs: Dr. RAMON DE OLIVEIRA MARTINS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO INEXISTENTE – MANIFESTAÇÃO MINUCIOSA SOBRE TODOS OS ARGUMENTOS SUSCITADOS – QUESTÃO NÃO ESSENCIAL AO JULGAMENTO DO RECURSO – DESNECESSIDADE – PRECEDENTE DO STJ - RECURSO DESPROVIDO.

" [...] A solução integral da controvérsia, com fundamento suficiente, não caracteriza ofensa ao art. 535 do CPC. [...]" (AgRg no AREsp 424.520/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/06/2014, DJe 14/08/2014)

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Opostos nos autos do(a) Apelação / Reexame Necessário 78377/2013 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 171016 / 2014. Julgamento: 31/3/2015. EMBARGANTE - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr(a). FABRÍCIO MIGUEL CORRÊA - PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS), EMBARGADO - ELIZABETE ALVES DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(s) (Advs: Dr. JOÃO ALVES SANTOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO – INOCORRÊNCIA – ACÓRDÃO PROFERIDO COM CLAREZA E DE ACORDO COM OS FATOS E PROVAS CONSTANTES NOS AUTOS - PREQUESTIONAMENTO – EMBARGOS DESPROVIDOS.

É cediço que a finalidade dos embargos declaratórios restringe-se a suprir as omissões, contradições, obscuridades que, por ventura, possam existir, não podendo servir de modo algum para correção ou apreciação de prova ou qualquer outra discussão que extrapole a finalidade destes.

Se a real intenção do embargante é alterar o resultado do julgamento, deve ele levar a matéria aos Tribunais Superiores, visto que tem todos os mecanismos recursais na tentativa de fazer prevalecer a sua tese, a exceção, é claro, dos presentes embargos de declaração, na medida em que ausente a finalidade a que se destinam.

Na esteira da pacífica jurisprudência do STJ, não há a necessidade de menção explícita, no acórdão recorrido, do dispositivo legal tido como violado, bastando que tenha sido debatida a questão jurídica para que seja atendido o requisito do prequestionamento (REsp. 144844-RS, DJ 18-10-99; REsp. 155321-SP, DJ 4-10-99 e REsp. 153983-SC, DJ 14-12-98.)

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA (Opostos nos autos do(a) Apelação / Reexame Necessário 86826/2013 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 124420 / 2014. Julgamento: 31/3/2015. EMBARGANTE - CELSO JOSÉ MINOZZO (Advs: Dr. RODRIGO CALETTI DEON, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. DENISE COSTA SANTOS BORRALHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO – INOCORRÊNCIA – ACÓRDÃO PROFERIDO COM CLAREZA E DE ACORDO COM OS FATOS E PROVAS CONSTANTES NOS AUTOS – PREQUESTIONAMENTO – INOCORRÊNCIA – EMBARGOS DESPROVIDOS.

É cediço que a finalidade dos embargos declaratórios restringe-se a suprir as omissões, contradições, obscuridades que, por ventura, possam existir, não podendo servir de modo algum para correção ou apreciação de prova ou qualquer outra discussão que extrapole a finalidade destes.

Se a real intenção da embargante é alterar o resultado do julgamento, deve ela levar a matéria aos Tribunais Superiores, visto que tem todos os mecanismos recursais na tentativa de fazer prevalecer a sua tese, a exceção, é claro, dos presentes embargos de declaração, na medida em que ausente a finalidade a que se destinam.

"[...] Embargos de declaração opostos com propósito de prequestionamento não possuem caráter protelatório, de forma que não cabe a aplicação da multa por litigância de má-fé de que trata o art. 18 do Código de Processo Civil. [...]" (AgRg no AREsp 222.932/SP, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, julgado em 17/12/2013, DJe 03/02/2014)

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) Apelação / Reexame Necessário 92137/2013 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 17213 / 2015. Julgamento: 31/3/2015. EMBARGANTE - HERECINA ANISIO CAMELO (Advs: Dr. FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JÚNIOR - DEF. PÚB.), EMBARGADO - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr(a). PATRÍCIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE - PROCURADORA DO MUNICÍPIO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO INEXISTENTE – MULTA COMINATÓRIA AFASTADA – SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO MEIO COERCIVO - MANIFESTAÇÃO SOBRE O ARGUMENTO SUSCITADO – PRECEDENTE DO STJ - RECURSO DESPROVIDO.

" [...] A solução integral da controvérsia, com fundamento suficiente, não caracteriza ofensa ao art. 535 do CPC. [...]" (AgRg no AREsp 424.520/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/06/2014, DJe 14/08/2014)

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE (Opostos nos autos do(a) Apelação / Reexame Necessário 104207/2013 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 155153 / 2014. Julgamento: 31/3/2015. EMBARGANTE - VALDESINA FRANCISCA DA SILVA E OUTRO(s) (Advs: Dra. MARILEI SCHUSTER, Dr(a). OUTRO(S)),

EMBARGADO - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE (Advs: Dr. JAIRO FUNKE, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTO EM RECURSO DE APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – CONTRADIÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA – REDISCUSSÃO ACERCA DA FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA - EFEITO INFRINGENTE – DESCABIMENTO - RECURSO DESPROVIDO.

Os embargos de declaração são cabíveis somente para sanar omissão, obscuridade ou contradição contida no julgado, ou ainda, para sanar erro material. Ausente qualquer dessas hipóteses, devem ser rejeitados os embargos, sob pena de abrir-se a possibilidade de rediscussão da matéria de mérito encartada nos autos e já decidida.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE NOVA XAVANTINA (Opostos nos autos do(a) Apelação 132955/2013 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 19767 / 2015. Julgamento: 31/3/2015. EMBARGANTE - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO, EMBARGADO - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (Advs: Dra. BRUNA GARCIA TOLEDO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REEXAME NECESSÁRIO – EXTIRPADA A CONDENAÇÃO DE ENTE PÚBLICO MUNICIPAL EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - SUPOSTA OMISSÃO QUANTO À DISPOSITIVO DE LEI – PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE PRESQUESTIONAMENTO – INVIABILIDADE – PRECEDENTE DO STJ - RECURSO DESPROVIDO.

Os embargos de declaração são cabíveis somente para sanar omissão, obscuridade ou contradição contida no julgado, ou ainda, para sanar erro material. Ausente qualquer dessas hipóteses, devem ser rejeitados os embargos, sob pena de abrir-se a possibilidade de rediscussão da matéria de mérito encartada nos autos e já decidida.

O prequestinamento da matéria para futuros recursos junto aos Tribunais Superiores só é admissível em sede de Embargos de Declaração, somente quando se há constatação clara de omissão e obscuridade na decisão atacada.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) Apelação 137339/2013 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 5498 / 2015. Julgamento: 31/3/2015. EMBARGANTE - LUCIMEIRE MARTINS DA SILVA (Advs: Dr. ALAN VAGNER SCHMIDEL, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DOS VÍCIOS DO ART. 535 DO CPC - MERA REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - INVIABILIDADE – REJEIÇÃO.

Os embargos de declaração são cabíveis somente para sanar omissão, obscuridade ou contradição contida no julgado, ou ainda, para sanar erro material. Ausente qualquer dessas hipóteses, devem ser rejeitados os embargos, sob pena de abrir-se a possibilidade de rediscussão da matéria de mérito encartada nos autos e já decidida.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Opostos nos autos do(a) Apelação / Reexame Necessário 139713/2013 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 17029 / 2015. Julgamento: 31/3/2015. EMBARGANTE - ALCIENE SOUZA DE OLIVEIRA E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). WILSON MOLINA PORTO), EMBARGADO - MUNICÍPIO DE ITIQUIRA (Advs: Dr. RONALDO DE CARVALHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO – INEXISTÊNCIA – PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA CAUSA – IMPOSSIBILIDADE – RECURSO DESPROVIDO.

Os embargos de declaração são cabíveis somente para sanar omissão, obscuridade ou contradição contida no julgado, ou ainda, para sanar erro material. Ausente qualquer dessas hipóteses, devem ser rejeitados os embargos, sob pena de abrir-se a possibilidade de rediscussão da matéria de mérito encartada nos autos e já decidida.

Reexame Necessário 91589/2013 - Classe: CNJ-199 COMARCA DE CANARANA. Protocolo Número/Ano: 91589 / 2013. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO(S) - ISABEL BISPO DOS SANTOS E OUTRO(s) (Advs: Dra. CÍNTIA DOS ARBUES NERY DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE CANARANA (Advs: Dr. GUILHERME AUGUSTO BRESCOVICI MILAGRES, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, RETIFICOU A SENTENÇA.

EMENTA:

REEXAME NECESSÁRIO — AÇÃO DE INDENIZAÇÃO — RESPONSABILIDADE CIVIL DO MUNICÍPIO — OMISSÃO — NÃO COMPROVAÇÃO — IMPROCEDÊNCIA.

A inexistência de prova de conduta omissiva do Ente Público afasta a responsabilidade civil do Município.

Sentença retificada.

Apelação / Reexame Necessário 272/2015 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 272 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr(a). LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE - PROC.-GERAL ADJUNTO), INTERESSADO/APELADO - MARIA GOMES DA CUNHA (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO E RATIFICOU A SENTENÇA NOS DEMAIS TERMOS.

EMENTA:

APELAÇÃO — AÇÃO DE COBRANÇA — DIFERENÇA SALARIAL — CERCEAMENTO DE DEFESA — JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE — PROVA DOCUMENTAL — SUFICIÊNCIA.

CONVERSÃO ERRÔNEA DE CRUZEIROS REAIS EM URV — RECEBIMENTO — CABIMENTO.

PROVA PERICIAL — DESNECESSIDADE — APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE DEFASAGEM EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.

O juiz tão somente deferirá as provas necessárias à instrução do processo, nos termos do art. 130 do Código de Processo Civil. Assim, presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da lide, inexiste cerceamento de defesa.

Consoante entendimento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso e do Superior Tribunal de Justiça, é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.

É desnecessária a produção de prova pericial, quando a sentença determinar a apuração da defasagem na remuneração do servidor, decorrente do método de conversão utilizado pelo Município, em fase de liquidação. Contudo, a fixação do percentual de perda deve ser reservada à citada fase, sob pena de gerar o pagamento em duplicidade e o enriquecimento sem causa.

Recurso provido em parte.

Apelação / Reexame Necessário 5666/2015 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 5666 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). RENÉRIO DE CASTRO JÚNIOR - PROC. DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - NEUZETE QUEIROZ BEZERRA (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr. RENATO DIAS COUTINHO NETO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, PROVEU EM PARTE O RECURSO, E RATIFICOU A SENTENÇA NOS DEMAIS TERMOS.

EMENTA:

APELAÇÃO — AÇÃO DE COBRANÇA — DIFERENÇA SALARIAL — CONVERSÃO ERRÔNEA DE CRUZEIROS REAIS EM URV — RECEBIMENTO — CABIMENTO — APURAÇÃO DO PERCENTUAL DEVIDO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA — POSSIBILIDADE.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS — REDUÇÃO — POSSIBILIDADE.

Consoante entendimento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso e do Superior Tribunal de Justiça, é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.

A determinação da apuração da defasagem na remuneração do servidor, decorrente do método de conversão utilizado pelo Estado, em fase de liquidação, tem a finalidade de averiguar qual o percentual devido, e se foi pago, ou não, a evitar o pagamento em dobro ou o enriquecimento sem causa.

Admite-se a redução do valor dos honorários advocatícios quando fixados em demasia.

Recurso provido em parte.

Apelação / Reexame Necessário 5724/2015 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 5724 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). RENÉRIO DE CASTRO JÚNIOR - PROC. DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS (Advs: Dr. ILSON JOSÉ GALDINO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, PROVEU EM PARTE O RECURSO, E RATIFICOU A SENTENÇA NOS DEMAIS TERMOS.

EMENTA:

APELAÇÃO — AÇÃO DE COBRANÇA — DIFERENÇA SALARIAL — CONVERSÃO ERRÔNEA DE CRUZEIROS REAIS EM URV — RECEBIMENTO — CABIMENTO — APURAÇÃO DO PERCENTUAL DEVIDO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA — POSSIBILIDADE.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS — REDUÇÃO — POSSIBILIDADE.

Consoante entendimento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso e do Superior Tribunal de Justiça, é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.

A determinação da apuração da defasagem na remuneração do servidor, decorrente do método de conversão utilizado pelo Estado, em fase de liquidação, tem a finalidade de averiguar qual o percentual devido, e se foi pago, ou não, a evitar o pagamento em dobro ou o enriquecimento sem causa.

Admite-se a redução do valor dos honorários advocatícios quando fixados em demasia.

Recurso provido em parte.

Apelação / Reexame Necessário 9448/2015 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 9448 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr(a). LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE), INTERESSADO/APELADO - MARCILENE PEREIRA SILVA (Advs: Dr. RENATO DIAS COUTINHO NETO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO E RETIFICOU, EM PARTE, A SENTENÇA.

EMENTA:

APELAÇÃO — AÇÃO DE COBRANÇA — DIFERENÇA SALARIAL — CERCEAMENTO DE DEFESA — JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE — PROVA DOCUMENTAL — SUFICIÊNCIA.

CONVERSÃO ERRÔNEA DE CRUZEIROS REAIS EM URV — RECEBIMENTO — CABIMENTO.

PROVA PERICIAL — DESNECESSIDADE — APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE DEFASAGEM EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS — REDUÇÃO — POSSIBILIDADE.

O juiz tão somente deferirá as provas necessárias à instrução do processo, nos termos do art. 130 do Código de Processo Civil. Assim, presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da lide, inexiste cerceamento de defesa.

Consoante entendimento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso e do Superior Tribunal de Justiça, é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.

É desnecessária a produção de prova pericial, quando a sentença determinar a apuração da defasagem na remuneração do servidor, decorrente do método de conversão utilizado pelo Município, em fase de liquidação, o que é suficiente para evitar o pagamento em dobro ou o enriquecimento sem causa.

A redução do valor dos honorários advocatícios quando fixados em demasia, é medida que se impõe.

Recurso não provido. Sentença retificada em parte.

Apelação / Reexame Necessário 18620/2015 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE PONTES E LACERDA. Protocolo Número/Ano: 18620 / 2015. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (Advs: Dr(a). MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES), INTERESSADO/APELADO - DIONÍSIO GASTÃO GOLLUP (Advs: Dr. AGRÍCOLA PAES DE BARROS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, PROVEU EM PARTE O RECURSO, E RATIFICOU A SENTENÇA NOS DEMAIS TERMOS.

EMENTA:

APELAÇÃO — AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO — CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA — ILEGALIDADE — NÃO OBSERVÂNCIA DOS ARTS. 81 E 82 DO CTN.

REPETIÇÃO DO INDÉBITO — ADESÃO AO PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIO — NÃO COMPROVAÇÃO — POSSIBILIDADE.

VERBA HONORÁRIA — EXCESSIVIDADE — REDUÇÃO — NECESSIDADE.

É ilegal a cobrança de contribuição de melhoria em desconformidade com os requisitos dos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional.

Ausente prova de que teria anuído ao Programa de Asfalto Comunitário ao Cidadão, cabível a repetição do indébito.

Constatada a excessividade da verba honorária fixada na ação anulatória, consistente em R$ 3.000,00 (três mil reais), é de rigor sua redução para R$ 1.000,00 (mil reais), valor que se apresenta, na hipótese, mais razoável à luz do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil.

Recurso provido em parte.

Apelação / Reexame Necessário 62856/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 62856 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CARLOS ANTONIO PERLIN - PROCURADOR DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA (Advs: Dr. CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE PAULA, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, PROVEU O RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO — INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS — PRISÃO — RESPONSABILIDADE DO ESTADO — NÃO VERIFICAÇÃO — EXERCÍCIO REGULAR DA ATIVIDADE ESTATAL — CONSTATAÇÃO.

"[...] O exercício regular da atividade estatal não pode ser capaz de gerar indenização. Afinal, é preciso que tenha o agente margem de segurança e largueza para fazer o seu trabalho repressivo [...]". (Trecho do voto da relatora: STJ, Segunda Turma, REsp 337.225/SP, Ministra Eliana Calmon, DJ 14/4/2003).

Recurso provido.

Apelação / Reexame Necessário 93013/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 93013 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr(a). LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE), INTERESSADO/APELADO - NAIR RENI TEIXEIRA BOSQUE BARBOSA (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, E RATIFICOU A SENTENÇA NOS DEMAIS TERMOS.

EMENTA:

APELAÇÃO — AÇÃO DE COBRANÇA — DIFERENÇA SALARIAL — CERCEAMENTO DE DEFESA — JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE — PROVA DOCUMENTAL — SUFICIÊNCIA.

CONVERSÃO ERRÔNEA DE CRUZEIROS REAIS EM URV — RECEBIMENTO — CABIMENTO.

PROVA PERICIAL — DESNECESSIDADE — APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE DEFASAGEM EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.
O juiz tão somente deferirá as provas necessárias à instrução do processo, nos termos do art. 130 do Código de Processo Civil. Assim, presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da lide, inexiste cerceamento de defesa.
Consoante entendimento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso e do Superior Tribunal de Justiça, é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.
É desnecessária a produção de prova pericial, quando a sentença determinar a apuração da defasagem na remuneração do servidor, decorrente do método de conversão utilizado pelo Município, em fase de liquidação. Contudo, a fixação do percentual de perda deve ser reservada à citada fase, sob pena de gerar o pagamento em duplicidade e o enriquecimento sem causa.
Recurso provido em parte.

Apelação / Reexame Necessário 106703/2013 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 106703 / 2013. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE (Advs: Dr(a). JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR - PROCURADOR MUNICIPAL, Dr(a). OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - A. P. S. F. REPRESENTADA POR SUA MÃE ELZA DA SILVA OLIVEIRA CAIXETA (Advs: Dra. EDNEIA SILVANA GONÇALVES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, E RATIFICOU A SENTENÇA.
EMENTA:
APELAÇÃO — AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ESTÉTICOS — DESABAMENTO DE ARQUIBANCADA — RESPONSABILIDADE CIVIL DO MUNICÍPIO — EXISTÊNCIA — CULPA GRAVÍSSIMA PELO EPISÓDIO DANOSO — DEVER DE FISCALIZAR — NÃO CUMPRIMENTO.
É civilmente responsável por danos morais e estéticos decorrentes do desabamento de arquibancada o Município que não cumpriu adequadamente o dever de fiscalizar evento público, a evidenciar sua culpa gravíssima pelo episódio danoso.
Recurso não provido.

Apelação / Reexame Necessário 115227/2014 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 115227 / 2014. Julgamento: 7/4/2015. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - ZILENE ANCELMO DOS SANTOS (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO E RATIFICOU A SENTENÇA NOS DEMAIS TERMOS.
EMENTA:
APELAÇÃO — AÇÃO DE COBRANÇA — DIFERENÇA SALARIAL — CONVERSÃO ERRÔNEA DE CRUZEIROS REAIS EM URV — RECEBIMENTO — CABIMENTO.
PROVA PERICIAL — DESNECESSIDADE — APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS — REDUÇÃO — POSSIBILIDADE.
Consoante entendimento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso e do Superior Tribunal de Justiça, é devido o recebimento de diferença salarial decorrente da conversão errônea de cruzeiros reais em URV.
É desnecessária a produção de prova pericial, quando a sentença determinar a apuração da defasagem na remuneração do servidor, decorrente do método de conversão utilizado pelo Estado, em fase de liquidação, o que é suficiente para evitar o pagamento em dobro ou o enriquecimento sem causa.
Admite-se a redução do valor dos honorários advocatícios quando fixados em demasia.
Recurso provido em parte.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 13 dias do mês de Abril de 2015.
Carla Martins Arcanjo
Diretora do Departamento da Quarta Secretaria Cível Competência Direito Público e Coletivo

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 162299 / 2014
APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 162299/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE SINOP
INTERESSADO/APELANTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (Advs: Dr(a). TATIANA MEINHART HAHN -PROCURADORA FEDERAL), INTERESSADO/APELADO - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOUSA (Advs: Dr. ANDRÉ JOANELLA, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: [...]Essas, as razões por que, com fundamento no artigo 557, §1°-A, do Código de Processo Civil e no artigo 51, VII, segunda parte, do RITJ/MT: a) dou provimento, em parte, ao recurso, tão somente para fixar os honorários advocatícios no valor de R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais); b) em reexame necessário, ratifico a sentença nos seus demais termos. [...]
Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 176483 / 2014
APELAÇÃO Nº 176483/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE JUÍNA
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE JUÍNA (Advs: Dr. NADER THOMÉ NETO), APELADO(S) - J. TREVISAN DE ALMEIDA
Decisão: [...]Essas, as razões por que, com fundamento no artigo 557, cabeça, do Código de Processo Civil e no artigo 51, VII, primeira parte, do RITJ/MT, nego seguimento ao recurso.[...]
Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 101964 / 2014
APELAÇÃO Nº 101964/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SINOP
APELANTE(S) - LÚCIA LAVA (Advs: Dra. ANDRÉIA FERDINANDO VARÉA), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE SINOP (Advs: Dr. GILBERTO JUTHS RISSATO, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
APELANTE(S):
LÚCIA LAVA
APELADO(S):
MUNICÍPIO DE SINOP

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Com essas considerações, nego seguimento ao recurso por manifestamente improcedente e em confronto com jurisprudência dominante deste Tribunal e do STJ e determino que o processo corra em segredo de justiça.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 15111 / 2015
APELAÇÃO Nº 15111/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE GUIRATINGA
APELANTE(S) - UNIÃO (Advs: Dr(a). AMAURY SILVEIRA MARENSI - PROCURADOR FEDERAL), APELADO(S) - VENTURATO MONTEIRO & CIA LTDA - M E
Decisão:
APELANTE(S):
UNIÃO
APELADO(S):
VENTURATO MONTEIRO & CIA LTDA - M E

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Ante o exposto, **reconheço e declaro a incompetência absoluta** deste e. Tribunal de Justiça, para processar e julgar o recurso de apelação, e, nos termos do artigo 51, XLIX, do RI-TJ/MT, determino a remessa dos autos à Colenda Justiça Federal de Segundo Grau.
Intime-se.
Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 16032 / 2015
APELAÇÃO Nº 16032/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE ALTA FLORESTA
APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). NATÁLIA DE ANDRADE CASTELO BRANCO DINIZ - PROC. DO ESTADO), APELADO(S) - JOSE JOSMAR DE FREITAS
Decisão:
APELANTE(S):
ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S):
JOSE JOSMAR DE FREITAS

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Ante a todo o exposto, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, **nego seguimento ao recurso**, por manifestamente improcedente e em confronto com a jurisprudência deste Tribunal de Justiça e do Superior Tribunal de Justiça.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 168941 / 2014
APELAÇÃO Nº 168941/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). PAULO ARAÚJO - PROCURADOR DO ESTADO), APELADO(S) - PAULO DA COSTA LIMA
Decisão:
APELANTE(S):
ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S):
PAULO DA COSTA LIMA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Assim, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, **nego seguimento ao recurso**, por manifestamente improcedente e em confronto com a jurisprudência deste Tribunal de Justiça e do Superior Tribunal de Justiça.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 174220 / 2014
APELAÇÃO Nº 174220/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE BARRA DO BUGRES
APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). BRENO BARRETO MOREIRA DE OLIVEIRA - PROC. DO ESTADO), APELADO(S) - JOSÉ CORSINO DOS SANTOS
Decisão:
APELANTE(S):
ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S):
JOSÉ CORSINO DOS SANTOS

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Pelo exposto, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, por manifestamente improcedente e em confronto com a jurisprudência deste Tribunal de Justiça e do Superior Tribunal de Justiça.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 175988 / 2014
APELAÇÃO Nº 175988/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SINOP
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE SINOP (Advs: Dr. GILBERTO JUTHS RISSATO), APELADO(S) - SERENINE & COELHO LTDA
Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE SINOP
APELADO(S):
SERENINE & COELHO LTDA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil e art. 51, VII do RITJ/MT, **nego seguimento ao recurso**, por manifestamente improcedente e em confronto com a jurisprudência deste Tribunal de Justiça, e do Superior Tribunal de Justiça.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 28639 / 2015
APELAÇÃO Nº 28639/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE PONTES E LACERDA
APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). BRENO BARRETO MOREIRA DE OLIVEIRA - PROC. DO ESTADO), APELADO(S) - L. N. DOS SANTOS SUPERMERCADO - ME E OUTRA(s)
Decisão:
APELANTE(S):
ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S):
L. N. DOS SANTOS SUPERMERCADO - ME E OUTRA(s)

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Desta feita, nos termos do artigo 557, §1º-A do Código de Processo Civil, **dou provimento ao recurso**, e anulo a sentença, por estar em manifesto confronto com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, e determino o retorno dos autos a instância de origem para o regular prosseguimento.
Cuiabá, 09 de abril de 2015.
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 43010 / 2015
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43010/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S) - LINDE GASES LTDA (Advs: Dr(a). JAMIL ABID JUNIOR, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. ROMES JÚLIO TOMAZ - PROCURADOR DO ESTADO)
Decisão:
AGRAVANTE(S):
LINDE GASES LTDA
AGRAVADO(S):
ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos etc
Sendo assim, à vista do exposto, ausentes os requisitos de admissibilidade do provimento cautelar em favor da agravante, **INDEFIRO** a antecipação dos efeitos da tutela recursal pretendida.
Oficie-se ao Juiz da causa, requisitando-lhe informações e intime-se o agravado para apresentar contraminuta ao recurso no prazo legal (artigos 526 e 527, IV e V, CPC).
Ultimadas as providências, ouça-se à douta Procuradoria Geral de Justiça (art. 527, VI, CPC).
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 09 de abril de 2015.
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 71922 / 2014
REEXAME NECESSÁRIO Nº 71922/2014 - CLASSE CNJ - 199 COMARCA CAPITAL
INTERESSADO(S) - COMATI - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. (Advs: Dr(a). ANTÔNIO CARLOS DE ABREU, Dr(a). THIANY BARROS DE

ABREU), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA - PROC.EST.)
Decisão:
INTERESSADO(S):
COMATI - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ESTADO DE MATO GROSSO

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Com essas considerações, retifico a sentença para denegar a segurança.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 79948 / 2014
APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 79948/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS
INTERESSADO/APELANTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dr(a). MILENA LUISA DE MACEDO BONFIM - PROCURADORA FEDERAL), INTERESSADO/APELADO - INES CRISTINA DE SOUZA (Advs: Dra. FRANCIELE VALÉRIO SUZANO, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
INTERESSADO/APELANTE:
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTERESSADO/APELADO:
INES CRISTINA DE SOUZA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Com essas considerações, conheço em parte do recurso do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e lhe nego seguimento por confronto com jurisprudência dominante do STJ.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 90741 / 2014
REEXAME NECESSÁRIO Nº 90741/2014 - CLASSE CNJ - 199 COMARCA DE RONDONÓPOLIS
INTERESSADO(S) - TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (Advs: Dr. CARLOS REZENDE JÚNIOR), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. FÁBIO MARCEL VANIN TURCHIARI-PROC. ESTADO)
Decisão:
INTERESSADO(S):
TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
ESTADO DE MATO GROSSO

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Com essas considerações, nego seguimento ao reexame necessário, mas retifico, em parte, a sentença apenas para fixar os honorários advocatícios em R$ 2.000,00 (dois mil reais), em consonância com parâmetros adotados pela 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 93551 / 2014
APELAÇÃO Nº 93551/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL
APELANTE(S) - COMÉRCIO REGIONAL DE ALIMENTOS LTDA. (Advs: Dra. CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. ADRIANE SILVA COSTA GARCIA - PROCURADORA DO ESTADO)
Decisão:
APELANTE(S):
COMÉRCIO REGIONAL DE ALIMENTOS LTDA.
APELADO(S):
ESTADO DE MATO GROSSO

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Com essas considerações, com fulcro no art. 557, *caput,* do CPC, nego seguimento ao recurso por manifestamente improcedente e em confronto com jurisprudência dominante do STJ.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 93554 / 2014
APELAÇÃO Nº 93554/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL
APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA - PROC.EST.), APELADO(S) - R. C. REFRIGERAÇÃO LTDA (Advs: Dr. CARLOS REZENDE JÚNIOR, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
APELANTE(S):
ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S):
R. C. REFRIGERAÇÃO LTDA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Com essas considerações, dou provimento ao recurso do Estado de Mato Grosso para denegar a segurança e julgar prejudicado o reexame necessário.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 40480 / 2015
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 40480/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE FELIZ NATAL
AGRAVANTE(S) - JARDELINO DENARDIM (Advs: Dr(a). ALVADI RODRIGO CHIPETTI, Dr. JARBAS LINDOMAR ROSA), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. ROMES JÚLIO TOMAZ - PROCURADOR DO ESTADO)
Decisão: [...]Essas, as razões por que, com fundamento no artigo 527, I, do Código de Processo Civil e no artigo 51, VII, primeira parte, do RITJ/MT, nego seguimento ao recurso.[...]
Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 90611 / 2014
APELAÇÃO Nº 90611/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE ITAÚBA
APELANTE(S) - EDVALDO TOLEDO NAZARIO E OUTRO(s) (Advs: Dr. ZELITO OLIVEIRA RIBEIRO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO
Decisão: [...] Essas, as razões por que, com fundamento no artigo 557, cabeça, do Código de Processo Civil e no artigo 51, VII, primeira parte, do RITJ/MT, nego seguimento ao recurso.[...]
Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 13200 / 2015
APELAÇÃO Nº 13200/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SINOP
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE SINOP (Advs: Dr. GILBERTO JUTHS RISSATO), APELADO(S) - NORTE TURISMO E TRANSPORTE LTDA. (Advs: Dr. ADILTO LUIZ DALL´OGLIO JÚNIOR - DEF. PÚBLICO)
Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE SINOP
APELADO(S):
NORTE TURISMO E TRANSPORTE LTDA.

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil e art. 51, VII do RITJ/MT, nego seguimento ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 141403 / 2014
APELAÇÃO Nº 141403/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
APELANTE(S) - ANA MARIA DA GLORIA COELHO (Advs: Dr. EDÉSIO JOSÉ SEGALA, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE (Advs: Dra. GISELE CRISTINA BALBO - PROCURADORA DO MUNICÍPIO), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE

VÁRZEA GRANDE (Advs: Dra. GISELE CRISTINA BALBO - PROCURADORA DO MUNICÍPIO), APELADO(S) - ANA MARIA DA GLORIA COELHO (Advs: Dr. EDÉSIO JOSÉ SEGALA, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
APELANTE(S):
ANA MARIA DA GLORIA COELHO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
APELADO(S):
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ANA MARIA DA GLORIA COELHO

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Com essas considerações, conheço e dou provimento ao recurso da autora para condenar o Município réu ao pagamento do FGTS durante o período laborado, sem incidência da multa de 40% (quarenta por cento). Conheço em parte e nego provimento ao recurso do Município réu. Mantenho a condenação no que tange aos ônus da sucumbência e valor dos honorários advocatícios.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 150066 / 2013
APELAÇÃO Nº 150066/2013 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL
APELANTE(S) - CLAUDINIR GONÇALVES DE SIQUEIRA (Advs: Dr. HITLER PULLIG FILHO, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr(a). PATRÍCIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE - PROCURADORA DO MUNICÍPIO), APELADO(S) - CLAUDINIR GONÇALVES DE SIQUEIRA (Advs: Dr. HITLER PULLIG FILHO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr(a). PATRÍCIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE - PROCURADORA DO MUNICÍPIO)
Decisão:
APELANTE(S):
CLAUDINIR GONÇALVES DE SIQUEIRA
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
APELADO(S):
CLAUDINIR GONÇALVES DE SIQUEIRA
MUNICÍPIO DE CUIABÁ

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Com essas considerações, dou provimento ao recurso de Claudinir Gonçalves de Siqueira para condenar o Município de Cuiabá ao pagamento do FGTS durante todo o período laborado e determinar que os encargos tidos como devidos sejam corrigidos monetariamente pelo IPCA, consoante precedentes do STJ, desde a data em que cada parcela deveria ter sido paga. Nego seguimento ao recurso do Município de Cuiabá.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 156624 / 2014
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 156624/2014 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). LUIZ ALEXANDRE COMBAT DE FARIA TAVARES - PROC. ESTADO), AGRAVADO(S) - LENILSON SANTANA AZEVEDO MIRANDA (Advs: Dr. CARLOS GOMES BRANDÃO - DEFENSOR PÚBLICO)
Decisão:
AGRAVANTE(S):
ESTADO DE MATO GROSSO
AGRAVADO(S):
LENILSON SANTANA AZEVEDO MIRANDA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Assim, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, **nego seguimento ao recurso** por manifestamente inadmissível, em razão da preclusão.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 176541 / 2014
APELAÇÃO Nº 176541/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SINOP
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE SINOP (Advs: Dr. GILBERTO JUTHS RISSATO), APELADO(S) - CHAPEAÇÃO E PINTURA BOMSENHOR LTDA - EPP
Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE SINOP
APELADO(S):
CHAPEAÇÃO E PINTURA BOMSENHOR LTDA - EPP

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil e art. 51, VII do RITJ/MT, **nego seguimento ao recurso**, por manifestamente improcedente e em confronto com a jurisprudência deste Tribunal de Justiça, e do Superior Tribunal de Justiça.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 20914 / 2015
APELAÇÃO Nº 20914/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE (Advs: Dr. DANILO CÉZAR OCHIUTO), APELADO(S) - VALTER PIANTA - F.I. (Advs: Dr(a). MÔNICA MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA - DEF. PÚBLICO SUBST.)
Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE
APELADO(S):
VALTER PIANTA - F.I.

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, não conheço o recurso, e nego-lhe seguimento, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil e art. 51, VII do RITJ/MT, por manifestamente inadmissível.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 20936 / 2015
APELAÇÃO Nº 20936/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE (Advs: Dr. DANILO CÉZAR OCHIUTO), APELADO(S) - DELMIRO RIBEIRO (Advs: Dr(a). MÔNICA MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA - DEF. PÚBLICO SUBST.)
Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE
APELADO(S):
DELMIRO RIBEIRO

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, não conheço o recurso, e nego-lhe seguimento, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil e art. 51, VII do RITJ/MT, por manifestamente inadmissível.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 20941 / 2015
APELAÇÃO Nº 20941/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE (Advs: Dr. DANILO CÉZAR OCHIUTO), APELADO(S) - MAURO DENIS MARQUES DOS SANTOS (Advs: Dr(a). MÔNICA MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA - DEF. PÚBLICO SUBST.)
Decisão:
APELANTE(S):

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE
APELADO(S):
MAURO DENIS MARQUES DOS SANTOS

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, não conheço o recurso, e nego-lhe seguimento, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil e art. 51, VII do RITJ/MT, por manifestamente inadmissível.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 20942 / 2015
APELAÇÃO Nº 20942/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE (Advs: Dr. DANILO CÉZAR OCHIUTO, Dr. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO), APELADO(S) - NELSON JESUS DA SILVA (Advs: Dr. GILSON CARLOS FERREIRA, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE
APELADO(S):
NELSON JESUS DA SILVA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, não conheço o recurso, e nego-lhe seguimento, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil e art. 51, VII do RITJ/MT, por manifestamente inadmissível.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 20972 / 2015
APELAÇÃO Nº 20972/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE (Advs: Dr. DANILO CÉZAR OCHIUTO), APELADO(S) - NELSON JESUS DA SILVA (Advs: Dr(a). MÔNICA MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA - DEF. PÚBLICO SUBST.)
Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE
APELADO(S):
NELSON JESUS DA SILVA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, não conheço o recurso, e nego-lhe seguimento, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil e art. 51, VII do RITJ/MT, por manifestamente inadmissível.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 20982 / 2015
APELAÇÃO Nº 20982/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE (Advs: Dr. DANILO CÉZAR OCHIUTO), APELADO(S) - M. C. D. BRAGA - ME (Advs: Dr(a). MÔNICA MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA - DEF. PÚBLICO SUBST.)
Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE
APELADO(S):
M. C. D. BRAGA - ME

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, não conheço o recurso, e nego-lhe seguimento, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil e art. 51, VII do RITJ/MT, por manifestamente inadmissível.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 68412 / 2014
APELAÇÃO Nº 68412/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE ALTO GARÇAS
APELANTE(S) - CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR (Advs: Dr. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO
Decisão:
APELANTE(S):
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
APELADO(S):
MINISTÉRIO PÚBLICO

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Com essas considerações, nego seguimento ao recurso por confronto com jurisprudência dominante do STF.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 76062 / 2014
APELAÇÃO Nº 76062/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS
APELANTE(S) - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR (Advs: Dr(a). FRANCISNEY DURAN VILELA, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - EURIPEDES APARECIDO DOS SANTOS (Advs: Dr. ANTONIO JOSE GALDINO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR (Advs: Dr(a). FRANCISNEY DURAN VILELA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - EURIPEDES APARECIDO DOS SANTOS (Advs: Dr. ANTONIO JOSE GALDINO, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
APELANTE(S):
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR
EURIPEDES APARECIDO DOS SANTOS
APELADO(S):
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR
EURIPEDES APARECIDO DOS SANTOS

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Com essas considerações, por manifestamente improcedentes, nego seguimento aos recursos.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 85903 / 2014
APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 85903/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS
INTERESSADO/APELANTE - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S. A. - EISA (Advs: Dr. DOUGLAS RICARDO GUILHEN MELO, Dr(a). OUTRO(S)), INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). BRENO BARRETO MOREIRA DE OLIVEIRA - PROC. DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). BRENO BARRETO MOREIRA DE OLIVEIRA - PROC. DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S. A. - EISA (Advs: Dr. DOUGLAS RICARDO GUILHEN MELO, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
INTERESSADO/APELANTE:
EMPRESA INTERAGRÍCOLA S. A. - EISA
ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO/APELADO:
ESTADO DE MATO GROSSO
EMPRESA INTERAGRÍCOLA S. A. - EISA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Com essas considerações, nego seguimento ao recurso da empresa autora, por confronto com jurisprudência dominante do STJ, e dou provimento parcial ao recurso do réu para fixar os honorários

advocatícios em R$ 2.000,00 (dois mil reais), em consonância com parâmetros adotados pela 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 93506 / 2014
REEXAME NECESSÁRIO Nº 93506/2014 - CLASSE CNJ - 199 COMARCA CAPITAL
INTERESSADO(S) - LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA (Advs: Dr. BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA, Dr(a). OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). GERSON VALÉRIO POUSO (PROCURADOR DO ESTADO))
Decisão:
INTERESSADO(S):
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
ESTADO DE MATO GROSSO

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Com essas considerações, ratifico a sentença em reexame.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 9446 / 2015
APELAÇÃO Nº 9446/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS
APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). BRENO BARRETO MOREIRA DE OLIVEIRA - PROC. DO ESTADO), APELADO(S) - CLAUDINO PIVARO
Decisão:
APELANTE(S):
ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S):
CLAUDINO PIVARO

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil e art. 51, VII do RITJ/MT, **nego seguimento ao recurso**, por manifestamente improcedente e em confronto com a jurisprudência deste Tribunal de Justiça e do Superior Tribunal de Justiça.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 10397 / 2015
APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 10397/2015 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (Advs: Dr. ERIKO SANDRO SUARES, Dr(a). OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - MARIA RIBEIRO LIMA REP. POR SUA FILHA SILVANA RIBEIRO LIMA (Advs: Dr(a). SHALIMAR BENCICE E SILVA - DEFENSORA PÚBLICA), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO - PROCURADOR DO ESTADO)
Decisão:
INTERESSADO/APELANTE:
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
INTERESSADO/APELADO:
MARIA RIBEIRO LIMA REP. POR SUA FILHA SILVANA RIBEIRO LIMA
INTERESSADO(S):
ESTADO DE MATO GROSSO
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, com fundamento no art. 557 do CPC, e no art. 51, VII, RITJMT, **nego seguimento ao recurso**, e em reexame necessário, **retifico parcialmente a sentença**, e substituo a multa cominatória pelo bloqueio *on line,* em caso de descumprimento da sentença.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 14609 / 2013
APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 14609/2013 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA CAPITAL
INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dra. ANA LÍDIA SOUZA MARQUES - PROC. DO MUNICÍPIO), INTERESSADO/APELADO - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC. ESTADO), INTERESSADO/APELADO - SOCIEDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ (Advs: Dra. ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
INTERESSADO/APELANTE:
MUNICÍPIO DE CUIABÁ
INTERESSADO/APELADO:
SOCIEDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Com essas considerações, conheço em parte do recurso e nego-lhe seguimento por manifestamente improcedente.
Cuiabá, 09 de abril de 2015.
DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 20974 / 2015
APELAÇÃO Nº 20974/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE (Advs: Dr. DANILO CÉZAR OCHIUTO), APELADO(S) - SEBASTIÃO FRANCO DE CARVALHO (Advs: Dr(a). MÔNICA MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA - DEF. PÚBLICO SUBST.)
Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE
APELADO(S):
SEBASTIÃO FRANCO DE CARVALHO

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, não conheço o recurso, e nego-lhe seguimento, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil e art. 51, VII do RITJ/MT, por manifestamente inadmissível.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 21743 / 2015
APELAÇÃO Nº 21743/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS
APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). RODRIGO MEDEIROS DE LIMA - PROCURADOR DO ESTADO), APELADO(S) - LUIZ GONZAGA BORGES
Decisão:
APELANTE(S):
ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S):
LUIZ GONZAGA BORGES

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Assim, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, **nego seguimento ao recurso**, por manifestamente improcedente e em confronto com a jurisprudência deste Tribunal de Justiça e do Superior Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 06 de abril de 2015.
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 2529 / 2015
APELAÇÃO Nº 2529/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
APELANTE(S) - UNIÃO (Advs: Dr(a). LIVIA DE OLIVEIRA SPESSATTO - PROCURADORA DA FAZ. NACIONAL), APELADO(S) - J. M. MINERAÇÃO LTDA
Decisão:
APELANTE(S):
UNIÃO
APELADO(S):
J. M. MINERAÇÃO LTDA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Ante o exposto, **reconheço e declaro a incompetência absoluta** deste e. Tribunal de Justiça, para processar e julgar o recurso de apelação, e, nos termos do artigo 51, XLIX, do RI-TJ/MT, determino a remessa dos autos à Colenda Justiça Federal de Segundo Grau.
Intime-se.
Cumpra-se.
Cuiabá, 06 de abril de 2015
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 27782 / 2015
APELAÇÃO Nº 27782/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE CÁCERES
APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). BRENO BARRETO MOREIRA DE OLIVEIRA - PROC. DO ESTADO), APELADO(S) - RAMOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, APELADO(S) - PEDRO RAMOS, APELADO(S) - GUELIC GOMES RIBEIRO
Decisão:
APELANTE(S):
ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S):
RAMOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
GUELIC GOMES RIBEIRO
PEDRO RAMOS

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Vistos etc.
Trata-se de recurso de apelação cível interposto pelo ESTADO DE MATO GROSSO contra sentença em Ação de Execução Fiscal proposta em face de RAMOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, GUELIC GOMES RIBEIRO e PEDRO RAMOS**,** que em razão da inercia do apelante em pagar diligência ao oficial de justiça, extingui-se o feito nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, pela falta de interesse de agir (fl. 13).
Em suas razões recursais, o Estado de Mato Grosso sustenta que na ação de execução fiscal, a citação é feita, preferencialmente, via correio, com aviso de recebimento, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 6.830/80; a secretaria sedo juízo se equivocou ao suprimir a citação via carta; não houve qualquer tentativa de citação do apelado via postal; a citação por mandado é modalidade subsidiária; o presente caso não se encaixa em falta de interesse de agir, muito menos por abandono; não houve inércia do apelante, e a sentença deve ser anulada, a fim de restaurar o normal andamento processual, com o provimento do recurso (fls. 14/21).
Não houve angularização processual (fl. 25).
É a síntese do necessário.
O Código de Processo Civil estabelece:
"Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.
§ 1o-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso."
O feito foi extinto com fulcro no artigo 267, VI do CPC, pois intimado a efetuar o pagamento de diligência para citação do apelado via oficial de justiça, o apelante quedou-se silente.
O art. 8º, inc. I da Lei nº 8.830/80, estabelece que a citação do executados em ações de execução fiscal será feita pelo correio, com aviso de recepção, se a Fazenda Pública não a requerer de outra forma:
"Art. 8º - O executado será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as seguintes normas:
I - a citação será feita pelo correio, com aviso de recepção, se a Fazenda Pública não a requerer por outra forma;
II - a citação pelo correio considera-se feita na data da entrega da carta no endereço do executado, ou, se a data for omitida, no aviso de recepção, 10 (dez) dias após a entrega da carta à agência postal;
III - se o aviso de recepção não retornar no prazo de 15 (quinze) dias da entrega da carta à agência postal, a citação será feita por Oficial de Justiça ou por edital;
IV - o edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterá, apenas, a indicação da exeqüente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo."
Primeiramente, far-se-a a citação via correio, e se frustrada a tentativa, será determinada a citação via oficial de justiça e posteriormente por edital, nesta ordem.
Verifica-se no despacho inicial de fl. 09, que a MMª. Juíza determinou a citação do apelado *"pelas sucessivas modalidades previstas no artigo 8º da Lei de Execuções fiscais (...)"* de modo que incorreu em erro a secretaria ao expedir carta de intimação via correio ao apelante para efetuar pagamento de diligência de oficial de justiça, sem respeitar a prévia realização de citação via correio do apelado, como disposto no inc. I, art. 8º da LEF.
Ademais, o apelante não requereu outra forma de citação do apelado, como pode se verificar na inicial (fl. 05), de modo que deveria ter sido realizada primeiramente a citação via correio, como preceitua a LEF.
O Superior Tribunal de Justiça:
"PROCESSUAL CIVIL – EXECUÇÃO FISCAL – CITAÇÃO DO EXECUTADO – VIA POSTAL: PRECEDÊNCIA – FAZENDA PÚBLICA – CUSTAS – DESNECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO. 1. A Lei 6.830/80, no seu art. 8º, I, estabelece que a citação do réu, na execução fiscal, far-se-á pelo correio, com aviso de recepção, se a Fazenda Pública não a requerer por outra forma. A citação por oficial de justiça ou por edital será feita, nos termos do inciso III do mesmo dispositivo, apenas se o aviso de recepção não retornar no prazo de 15 dias da entrega da carta à agência postal. 2. A Primeira Seção deste Tribunal, uniformizando a jurisprudência das Turmas que a integram, quando do julgamento do EREsp. 464.586/RS, decidiu não estar a Fazenda Pública sujeita à antecipação das despesas com o correio para realização da citação via postal, ao fundamento de que tais despesas estão incluídas no conceito de custas. Precedentes. 3. Recurso ordinário provido." (RMS 24.488/SC, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 11/12/2007, DJ 07/02/2008, p. 1)
"PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO POSTAL. ENTREGA NO ENDEREÇO DO EXECUTADO. VALIDADE. CITAÇÃO POR EDITAL. DESCABIMENTO. 1. Nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei de Execuções Fiscais, para o aperfeiçoamento da citação, basta que seja entregue a carta citatória no endereço do executado, colhendo o carteiro o ciente de quem a recebeu, ainda que seja outra pessoa, que não o próprio citando. 2.Somente quando não lograr êxito na via postal e for frustrada a localização do executado por oficial de justiça, fica o credor autorizado a utilizar-se da citação por edital, conforme disposto no art. 8º, inciso III, da citada Lei de Execuções Fiscais. 3. Agravo regimental desprovido." (AgRg no REsp 432.189/SP, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 26/08/2003, DJ 15/09/2003, p. 236)
Resta claro que a extinção do feito pela falta de interesse processual não se justifica, pois inexistente causa que possa tornar sem sentido o objeto da demanda e a continuidade da prestação jurisdicional.
A respeito da matéria Vicente Greco Filho, ensina: "*O interesse processual, portanto, é uma relação de necessidade e uma relação de adequação, porque é inútil a provocação da tutela jurisdicional se ela,*

em tese, não for apta a produzir a correção da lesão arguida na inicial. Haverá, pois, falta de interesse processual se, descrita determinada situação jurídica, a providência pleiteada não for adequada a essa situação." (Direito Processual Civil Brasileiro, 1º volume, Editora Saraiva, pág. 81).

Assim, deve a ação retornar à instância originária para o regular procedimento, devendo primeiramente ser realizada a citação via correio, conforme determinado no despacho inicial, e após as demais modalidades de citação, nos termos do art. 8º da LEF.

Desta feita, nos termos do artigo 557, §1º-A do Código de Processo Civil, **dou provimento ao recurso**, e anulo a sentença, por estar em manifesto confronto com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, e determino o retorno dos autos a instância de origem, para que o regular procedimento.

Cuiabá, 09 de abril de 2015.

Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 28672 / 2015
APELAÇÃO Nº 28672/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE ALTA FLORESTA
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA (Advs: Dr(a). SAMANTHA TONHA FLORES - PROCURADORA DO MUNICÍPIO), APELADO(S) - ALZIRA ROSA SACOMAN
Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
APELADO(S):
ALZIRA ROSA SACOMAN

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Ante o exposto, com fulcro no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO ao recurso para anular o ***decisum***, devendo o feito retornar à comarca de origem para que a execução tenha regular prosseguimento.

Intime-se.

Cuiabá, 09 de abril de 2015

Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 3597 / 2015
APELAÇÃO Nº 3597/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
APELANTE(S) - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. MAX MAGNO FERREIRA MENDES, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ANTONIO CESAR MARQUES PERALTA
Decisão:
APELANTE(S):
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S):
ANTONIO CESAR MARQUES PERALTA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Ante a todo o exposto, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, **nego seguimento ao recurso**, por manifestamente improcedente e em confronto com a jurisprudência deste Tribunal de Justiça e do Superior Tribunal de Justiça, e de ofício, afasto a condenação do ente público em custas processuais.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 40013 / 2015
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 40013/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S) - DEBORA OLIVEIRA MARTINS (Advs: Dr(a). EDINEI RONQUE), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). PATRYCK DE ARAÚJO AYALA - PROCURADOR GERAL DO ESTADO)
Decisão:
AGRAVANTE(S):
DEBORA OLIVEIRA MARTINS
AGRAVADO(S):
ESTADO DE MATO GROSSO

Assim, em razão da ausência risco de lesão grave e de difícil reparação, requisito exigido pelo artigo 558 do Código de Processo Civil, para suspender o cumprimento da decisão agravada, INDEFIRO OS EFEITOS SUSPENSIVO E ATIVO PLEITEADOS, devendo a agravante aguardar o julgamento definitivo do recurso.

Comunique-se o MM. Juiz da causa.

Intime-se o agravado para apresentar resposta no prazo legal.

Colha-se o parecer da Procuradoria Geral da Justiça.

Cuiabá, 9 de abril de 2015.

Desª. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 9401 / 2015
APELAÇÃO Nº 9401/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE CÁCERES
APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MÁRCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA - PROCURADORA DO ESTADO), APELADO(S) - O P NUNES
Decisão:
APELANTE(S):
ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S):
O P NUNES

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Desta feita, nos termos do artigo 557, §1º-A do Código de Processo Civil, **dou provimento ao recurso**, por estar o *decisum* em manifesto confronto com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, casso a sentença, e determino o retorno dos autos a instância de origem, para que seja cumprido o disposto no artigo 40, §2º da Lei de Execução Fiscal.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 101669 / 2014
APELAÇÃO Nº 101669/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SAPEZAL
APELANTE(S) - CEREALISTA LONDRINA LTDA. (Advs: Dra. ADRIANE CARPINE FAVINI), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. ADRIANE SILVA COSTA GARCIA - PROCURADORA DO ESTADO)
Decisão:
APELANTE(S):
CEREALISTA LONDRINA LTDA.
APELADO(S):
ESTADO DE MATO GROSSO

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Com essas considerações, nego seguimento ao recurso por manifestamente improcedente em confronto com jurisprudência dominante deste Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 06 de abril de 2015.

DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 102771 / 2014
APELAÇÃO Nº 102771/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE QUERÊNCIA
APELANTE(S) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dr(a). DIEGO PEREIRA MACHADO - PROCURADOR FEDERAL),

APELADO(S) - MANOEL GOUVEIA DE SOUSA (Advs: Dra. FABIANA BRAGA SEGURA PEREIRA)
Decisão:
APELANTE(S):
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
APELADO(S):
MANOEL GOUVEIA DE SOUSA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Com essas consideração, dou provimento ao recurso do Instituto Nacional Seguro Social - INSS - para determinar a incidência dos os juros de mora, a partir da citação, no percentual de 1% ao mês, até a entrada em vigor da Lei n. 11.960/2009, após o que incidem os juros aplicados à caderneta de poupança. O INPC deve ser o índice aplicável à correção monetária de benefícios previdenciários, tendo em vista expressa disposição do art. 41-A da Lei n. 8.213/91, alterado pela Lei 11.430/2006.
Cuiabá, 06 de abril de 2015.
DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
Relatora.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 105594 / 2014
APELAÇÃO Nº 105594/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE JUSCIMEIRA
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA (Advs: Dra. THAÍS SUELEN GARCIA), APELADO(S) - SBN LTDA - ME (Advs: Dr. ANDRÉ LUIZ FARIA, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
APELADO(S):
SBN LTDA - ME

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Com essas considerações, dou provimento parcial ao recurso do Município de Juscimeira para determinar a incidência dos juros de mora, a partir da citação, no percentual de 0,5% ao mês, até a entrada em vigor da Lei n. 11.960/2009, após o que incidem os juros aplicados à caderneta de poupança. A correção monetária deverá ser calculada com base no IPCA, índice que melhor reflete a inflação acumulada do período
Cuiabá, 06 de abril de 2015.
DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 119823 / 2014
APELAÇÃO Nº 119823/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE ALTA FLORESTA
APELANTE(S) - GERALDO BENEDITO FERNANDES (Advs: Dr(a). MARCELO DA SILVA CASSAVARA - DEFENSOR PÚBLICO), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA (Advs: Dr(a). SAMANTHA TONHA FLORES - PROCURADORA DO MUNICÍPIO)
Decisão:
APELANTE(S):
GERALDO BENEDITO FERNANDES
APELADO(S):
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, nos termos do artigo 557, §1º-A do Código de Processo Civil, **dou parcial provimento ao recurso**, e afasto o imediato pagamento de honorários advocatícios em favor do Município de Alta Floresta, conforme dispõe o artigo 12 da Lei 1.060/50, bem como, reduzo o valor dos honorários para R$ 700,00 (setecentos reais), em atenção ao artigo 20, §4º do CPC.
Intime-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 13190 / 2015
APELAÇÃO Nº 13190/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SINOP
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE SINOP (Advs: Dr. GILBERTO JUTHS RISSATO), APELADO(S) - JOSÉ PALHÃO (Advs: Dr. ADILTO LUIZ DALL´OGLIO JÚNIOR - DEF. PÚBLICO)
Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE SINOP
APELADO(S):
JOSÉ PALHÃO

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, não conheço do presente recurso de apelação e nego-lhe seguimento, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil e art. 51, VII do RITJ/MT, em razão de ser manifestamente inadmissível.
Intimem-se. Após, arquivem-se com as baixas de estilo.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 13192 / 2015
APELAÇÃO Nº 13192/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SINOP
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE SINOP (Advs: Dr. GILBERTO JUTHS RISSATO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - PEDRINHO TODESCATTO (Advs: Dr. ADILTO LUIZ DALL´OGLIO JÚNIOR - DEF. PÚBLICO)
Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE SINOP
APELADO(S):
PEDRINHO TODESCATTO

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil e art. 51, VII do RITJ/MT, **nego seguimento ao recurso**, por manifestamente improcedente e em confronto com a jurisprudência deste Tribunal de Justiça, e do Superior Tribunal de Justiça.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 169998 / 2014
APELAÇÃO Nº 169998/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (Advs: Dra. IZABELLA MENEGASSI D. SANTANA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - EUNICE DUARTE NOVODOWOSKI
Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
APELADO(S):
EUNICE DUARTE NOVODOWOSKI

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Ante a todo o exposto, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, **nego seguimento ao recurso**, por manifestamente improcedente e em confronto com a jurisprudência deste Tribunal de Justiça e do Superior Tribunal de Justiça.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 20955 / 2015
APELAÇÃO Nº 20955/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE (Advs: Dr. DANILO CÉZAR OCHIUTO), APELADO(S) - DANILO TEODORO PEREIRA (Advs: Dr(a). SAULO FANAIA CASTRILLON - DEFENSOR PÚBLICO)

Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE
APELADO(S):
DANILO TEODORO PEREIRA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, não conheço o recurso, e nego-lhe seguimento, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil e art. 51, VII do RITJ/MT, por manifestamente inadmissível.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 20956 / 2015
APELAÇÃO Nº 20956/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE (Advs: Dr. DANILO CÉZAR OCHIUTO), APELADO(S) - DONIZETE SERAFIM BORGES (Advs: Dr(a). MÔNICA MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA - DEF. PÚBLICO SUBST.)
Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE
APELADO(S):
DONIZETE SERAFIM BORGES

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, não conheço o recurso, e nego-lhe seguimento, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil e art. 51, VII do RITJ/MT, por manifestamente inadmissível.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 5040 / 2015
APELAÇÃO Nº 5040/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. NATALIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS - PROC. ESTADO), APELADO(S) - COMERCIAL DE ALIMENTOS JP LTDA E OUTRO(s)
Decisão:
APELANTE(S):
ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S):
COMERCIAL DE ALIMENTOS JP LTDA E OUTRO(s)

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, nos termos do art. 557, §1º-A do Código de Processo Civil e art. 51, VII do RITJ/MT, **dou parcial provimento ao recurso**, para afastar a condenação da Fazenda Pública em custas processuais.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 80506 / 2014
APELAÇÃO Nº 80506/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE PONTES E LACERDA
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (Advs: Dr(a). MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES - PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO), APELADO(S) - REGINALDO GONÇALVES CARDOSO E OUTRO(s) (Advs: Dr. AGRÍCOLA PAES DE BARROS)
Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
APELADO(S):
REGINALDO GONÇALVES CARDOSO E OUTRO(s)

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Com essas considerações, por estar a decisão em confronto com decisão deste Tribunal de Justiça, dou provimento parcial ao recurso para indeferir o pedido de restituição dos valores já pagos a Reginaldo GonçaLves Cardos e outros. Em decorrência da sucumbência recíproca, ficam compensados os honorários advocatícios, nos termos do artigo 21, caput, do Código de Processo Civil.
Cuiabá, 06 de abril de 2015.
DESA. NIILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 89020 / 2014
APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 89020/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA CAPITAL
INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). PATRYCK DE ARAÚJO AYALA - PROCURADOR GERAL DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - GONÇALINA JOSEFINA DA SILVA E OUTRO(s) (Advs: Dr. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA)
Decisão:
INTERESSADO/APELANTE:
ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO/APELADO:
GONÇALINA JOSEFINA DA SILVA E OUTRO(s)

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Com essas considerações nego seguimento ao recurso nos ponto em que em confronto com a jurisprudência dos tribunais superiores e dou-lhe provimento parcial no ponto em que decisão dela destoa, para determinar a aplicação de juros moratórios no percentual de 6% (seis por cento) ao ano, a partir de 27/08/2001 - data da publicação da Medida Provisória 2.180-35/2001, que acrescentou o art. 1º-F à Lei 9.494/97 -, e, a contar de 30/09/2009, o critério estabelecido no art. 1º-F da Lei 9.494/97, com a redação da Lei 11.960, de 29/06/2009, ou seja, os juros aplicáveis à caderneta de poupança, calculando-se, a partir de 30/06/2009, a correção monetária pelo IPCA
Cuiabá, 06 de abril de 2015.
DESA NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO
Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 137859 / 2014
APELAÇÃO Nº 137859/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
APELANTE(S) - JOEL PEREIRA (Advs: Dr(a). FÉLIX LOPES FERNANDES), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO
Decisão: [...]Essas, as razões por que, com fundamento no artigo 557, cabeça, do Código de Processo Civil e no artigo 51, VII, primeira parte, do RITJ/MT, nego seguimento ao recurso.[...]
Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 165760 / 2014
APELAÇÃO Nº 165760/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
APELANTE(S) - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dr(a). ALLAN DE ALCÂNTARA - PROCURADOR FEDERAL), APELADO(S) - IRACI MARINS DOS SANTOS
Decisão:
APELANTE(S):
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
APELADO(S):
IRACI MARINS DOS SANTOS

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Ante o exposto, **reconheço e declaro a incompetência absoluta** deste e. Tribunal de Justiça, para processar e julgar o recurso de apelação, e, nos termos do artigo 51, XLIX, do RI-TJ/MT, determino a remessa dos autos à Colenda Justiça Federal de Segundo Grau.
Intime-se.
Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 20910 / 2015
APELAÇÃO Nº 20910/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE (Advs: Dr. DANILO CÉZAR OCHIUTO), APELADO(S) - VALDIR BATISTA DE SOUZA (Advs: Dr(a). MÔNICA MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA - DEF. PÚBLICO SUBST.)
Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE
APELADO(S):
VALDIR BATISTA DE SOUZA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, não conheço o recurso, e nego-lhe seguimento, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil e art. 51, VII do RITJ/MT, por manifestamente inadmissível.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 20928 / 2015
APELAÇÃO Nº 20928/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE (Advs: Dr. DANILO CÉZAR OCHIUTO), APELADO(S) - ODAIR ANTÔNIO DA SILVA (Advs: Dr(a). MÔNICA MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA - DEF. PÚBLICO SUBST.)
Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE
APELADO(S):
ODAIR ANTÔNIO DA SILVA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, não conheço o recurso, e nego-lhe seguimento, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil e art. 51, VII do RITJ/MT, por manifestamente inadmissível.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 20944 / 2015
APELAÇÃO Nº 20944/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE (Advs: Dr. DANILO CÉZAR OCHIUTO), APELADO(S) - ELEANY DE FATIMA RIBAS SOUZA - ME (Advs: Dr(a). MÔNICA MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA - DEF. PÚBLICO SUBST.)
Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE
APELADO(S):
ELEANY DE FATIMA RIBAS SOUZA - ME

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, não conheço o recurso, e nego-lhe seguimento, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil e art. 51, VII do RITJ/MT, por manifestamente inadmissível.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 249 / 2015
APELAÇÃO Nº 249/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE ALTA FLORESTA
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA (Advs: Dr(a). NAIARA ROSSA MORELLO - PROCURADORA DO MUNICÍPIO), APELADO(S) - IRMA ROCHA SIQUEIRA (Advs: Dr(a). MARCELO DA SILVA CASSAVARA - DEFENSOR PÚBLICO)
Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
APELADO(S):
IRMA ROCHA SIQUEIRA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Ante o exposto, com fulcro no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO ao recurso para anular o ***decisum***, devendo o feito retornar à comarca de origem para que a execução tenha regular prosseguimento.
Intime-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 252 / 2015
APELAÇÃO Nº 252/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE ALTA FLORESTA
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA (Advs: Dr(a). SAMANTHA TONHA FLORES - PROCURADORA DO MUNICÍPIO), APELADO(S) - MIGUEL MANOEL DOS SANTOS FILHO
Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
APELADO(S):
MIGUEL MANOEL DOS SANTOS FILHO

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Ante o exposto, com fulcro no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO ao recurso para anular o ***decisum***, devendo o feito retornar à comarca de origem para que a execução tenha regular prosseguimento.
Intime-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 415 / 2015
APELAÇÃO Nº 415/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE
APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE (Advs: Dr. DANILO CÉZAR OCHIUTO), APELADO(S) - CLAUDETE BORGES (Advs: Dra. ARLETE SENHORINHA ALVES DA CRUZ)
Decisão:
APELANTE(S):
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE
APELADO(S):
CLAUDETE BORGES

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, não conheço do presente recurso de apelação e nego-lhe seguimento, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil e art. 51, VII do RITJ/MT, por ser manifestamente inadmissível.
Intimem-se. Após, arquivem-se com as baixas de estilo.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 105057 / 2014
APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 105057/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE VERA
INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). PAULO ARAÚJO - PROCURADOR DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - CASTANHA E CASTANHA LTDA (Advs: Dr. AIRTON BEUMER, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
INTERESSADO/APELANTE:
ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO/APELADO:

CASTANHA E CASTANHA LTDA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Com essas considerações, nego seguimento ao recurso por manifestamente improcedente.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 106884 / 2014

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 106884/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS

INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - EDUARDO FABRICIO GOMES PORTELA (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão:

INTERESSADO/APELANTE:

ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO/APELADO:

EDUARDO FABRICIO GOMES PORTELA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Ante ao exposto, com essas considerações, **provejo parcialmente o recurso do Estado de Mato Grosso**, e, em sede de reexame, **retifico parcialmente a sentença,** para reduzir os honorários advocatícios em R$ 700,00 (setecentos reais).

Por derradeiro, fica desde já esclarecido que, para fins de prequestionamento, se tem por inexistente violação a qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional invocado e pertinente a todas as matérias em debate.

Intime-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 123639 / 2014

REEXAME NECESSÁRIO Nº 123639/2014 - CLASSE CNJ - 199 COMARCA CAPITAL

INTERESSADO(S) - J . J . COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (Advs: Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO, Dra. LUCIANA REZEGUE DO CARMO, Dr(a). OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. DO ESTADO)

Decisão:

INTERESSADO(S):

J . J . COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

ESTADO DE MATO GROSSO

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Com essas considerações, retifico a sentença para denegar a segurança.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 132508 / 2011

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 132508/2011 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA CAPITAL

INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC. ESTADO), INTERESSADO/APELADO - SINDICATO DOS SERVIDORES DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUCAS OLIVEIRA BERNARDINO SILVA, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão:

INTERESSADO/APELANTE:

ESTADO DE MATO GROSSO

INTERESSADO/APELADO:

SINDICATO DOS SERVIDORES DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

D E C I S Ã O

Ante ao exposto, em cumprimento a determinação da decisão judicial proferida, determino a remessa dos autos ao Tribunal Regional da 23ª Região, competente para processo e julgamento do feito.

Intime-se.

Cuiabá, 06 de abril de 2015.

Desa Nilza Maria Pôssas de Carvalho

Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 36597 / 2015

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 36597/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE PEDRA PRETA

AGRAVANTE(S) - OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Advs: Dr. FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, Dr(a). RAFAEL COSTA BERNARDELLI, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA (Advs: Dr(a). RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA)

Decisão:

AGRAVANTE(S):

OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AGRAVADO(S):

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

Assim, em razão da ausência de risco de lesão grave e de difícil reparação e fundamentos relevantes, requisito exigido pelo artigo 558 do Código de Processo Civil, para suspender o cumprimento da decisão agravada, **INDEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO PLEITEADO,** devendo a agravante aguardar o julgamento definitivo do recurso.

Comunique-se ao juízo do feito, solicitando as informações, inclusive quanto ao cumprimento do art. 526 do CPC.

Intime-se a agravada para apresentar contrarrazões ao presente recurso no prazo legal.

Decorrido o prazo, com ou sem as manifestações, dê-se vistas à Procuradoria Geral de Justiça.

Intimem-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 41458 / 2015

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 41458/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

AGRAVANTE(S) - PRIMI EQUIPAMENTO LTDA - EPP E OUTRO(s) (Advs: Dr. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA, Dra. OZANA BAPTISTA GUSMÃO), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). PATRYCK DE ARAÚJO AYALA - PROCURADOR GERAL DO ESTADO)

Decisão:

AGRAVANTE(S):

PRIMI EQUIPAMENTO LTDA - EPP E OUTRO(s)

AGRAVADO(S):

ESTADO DE MATO GROSSO

Assim, em razão da ausência risco de lesão grave e de difícil reparação, requisito exigido pelo artigo 558 do Código de Processo Civil, para suspender o cumprimento da decisão agravada, INDEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO PLEITEADO, devendo o agravante aguardar o julgamento definitivo do recurso.

Comunique-se o juiz da causa e intime-se o agravado para apresentar contrariedade no prazo legal.

Após, ouça-se a douta Procuradoria Geral de Justiça.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 42830 / 2015

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 42830/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - ELIAS VIEIRA DE OLIVEIRA (Advs: Dr. ALENCAR FÉLIX DA SILVA), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão:

AGRAVANTE(S):

ELIAS VIEIRA DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S):
MINISTÉRIO PÚBLICO

Com essas considerações, sem prejuízo de uma análise mais acurada por ocasião do julgamento do mérito do presente recurso, INDEFIRO O ALMEJADO EFEITO SUSPENSIVO.
Comunique-se a MMª. Juíza da causa, requisitando-lhe informações, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil, e intime-se o agravado para apresentar resposta, no prazo legal.
Após, vista à douta Procuradoria Geral de Justiça.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 43689 / 2015
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43689/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS
AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr(a). FABRÍCIO MIGUEL CORRÊA - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - FABIULA ANDREIA CIARINI VIOTT (Advs: Dr(a). SAMER CLEMENTE)
Decisão:
AGRAVANTE(S):
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
AGRAVADO(S):
FABIULA ANDREIA CIARINI VIOTT

Ante ao exposto, em razão da ausência dos requisitos exigido pelo artigo 558 do Código de Processo Civil, para suspender o cumprimento da decisão agravada, INDEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO PLEITEADO, devendo o agravante aguardar o julgamento definitivo do recurso.
Comunique-se ao juízo do feito, solicitando as informações, inclusive quanto ao cumprimento do art. 526 do CPC.
Intime-se a agravada para apresentar contrarrazões ao presente recurso no prazo legal.
Decorrido o prazo, com ou sem as manifestações, dê-se vistas à Procuradoria Geral de Justiça.
Intimem-se.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 85995 / 2014
REEXAME NECESSÁRIO Nº 85995/2014 - CLASSE CNJ - 199 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA
INTERESSADO(S) - TRANSPORTADORA NUERNBERG LTDA E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). MAXUEL MARTINS DE OLIVEIRA), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. ROMES JÚLIO TOMAZ - PROCURADOR DO ESTADO)
Decisão:
INTERESSADO(S):
TRANSPORTADORA NUERNBERG LTDA E OUTRO(s)
ESTADO DE MATO GROSSO

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Com essas considerações, retifico a sentença para denegar a segurança.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 90439 / 2014
REEXAME NECESSÁRIO Nº 90439/2014 - CLASSE CNJ - 199 COMARCA DE RONDONÓPOLIS
INTERESSADO(S) - AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (FILIAL DE RONDONÓPOLIS/MT) (Advs: Dr. CARLOS ALBERTO DO PRADO, Dr(a). OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. FÁBIO MARCEL VANIN TURCHIARI-PROC. ESTADO)
Decisão:
INTERESSADO(S):
AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (FILIAL DE RONDONÓPOLIS/MT)
ESTADO DE MATO GROSSO

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Com essas considerações, nego seguimento ao reexame necessário e ratifico a sentença.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 42977 / 2015
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 42977/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE SINOP
AGRAVANTE(S) - ROBERTO KNOLL (Advs: Dr. EDISON PAULO DOS SANTOS ROBERTS, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE SINOP
Decisão: [...]Defiro, tão somente para fim recursal e em caráter provisório, os benefícios da assistência judiciária.[...]
Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 44651 / 2015
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 44651/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA (Advs: Dr. ANTÔNIO DE MORAIS PINTO JÚNIOR, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - FELIX ARAUJO CAVALCANTE
Decisão: [...]Essas, as razões por que, com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil e no artigo 51, VII, segunda parte, do RITJ/MT, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão agravada e determinar o prosseguimento da execução.[...]
Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 44846 / 2015
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 44846/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA (Advs: Dr. ANTÔNIO DE MORAIS PINTO JÚNIOR, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MARCIA ADRIANA DE BARROS
Decisão: [...]Essas, as razões por que, com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil e no artigo 51, VII, segunda parte, do RITJ/MT, dou provimento ao recurso, para reformar a decisão agravada e determinar o prosseguimento da execução.[...]
Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 162299 / 2014
APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 162299/2014 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA DE SINOP
INTERESSADO/APELANTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (Advs: Dr(a). TATIANA MEINHART HAHN -PROCURADORA FEDERAL), INTERESSADO/APELADO - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOUSA (Advs: Dr. ANDRÉ JOANELLA, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Indefiro o pedido de fls. 153/verso.
Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 44295 / 2015
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 44295/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S) - MB ENGENHARIA SPE 039 S.A. (Advs: Dr(a). ÉDIAS MILARÉ, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - EUCLIDES DE LIMA (Advs: Dr. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
AGRAVANTE(S):
MB ENGENHARIA SPE 039 S.A.
AGRAVADO(S):
EUCLIDES DE LIMA

Vistos, etc.
A agravante não fez pedido de liminar.
Intime-se o agravado, para no prazo legal responder ao recurso.
Após, ouça-se a Douta Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 10 de abril de 2015.
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Quinta Câmara Cível

Pauta de Julgamento

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às 14:00h da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

Agravo de Instrumento 168620/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE CAMPO VERDE.
Protocolo Número/Ano: 168620 / 2014
RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): IIG CAPITAL LLC
ADVOGADO(S): Dr(a). HELOÍSA GOMES SLAV
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE CAMPO VERDE E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 169131/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE PARANATINGA.
Protocolo Número/Ano: 169131 / 2014
RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): CELSON NUNES DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. HENRIQUE REZENDE IUNES DE SOUZA
Dra. MARIA LUIZA CARDOSO DE CAMPOS
Dr. TADEU TREVISAN BUENO
AGRAVADO(S): SEBASTIÃO RUBENS TASCA
ADVOGADO(S): Dr(a). EDNALDO REIS DE FARIA SILVA
AGRAVADO(S): ANTENOR FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr(a). RÔMULO MOREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S): MAURO APARECIDO FACHOLLI E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr. VAGNER SOARES SULAS
Dr(a). NÁDIA TAYSE KUHNEN SULAS

Agravo de Instrumento 169868/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 169868 / 2014
RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
AGRAVANTE(S): ROBERTO YUTAKA TAKANO
ADVOGADO(S): Dr. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
Dr. JOSEMAR HONÓRIO BARRETO JÚNIOR
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CARLOS JOEL CASTRO ALVES
ADVOGADO(S): Dr. EVALDO GUSMÃO DA ROSA
Dra. EUNICE ELENA IORIS DA ROSA
LITISCONSORTE(S): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS LTDA
ADVOGADO(S): Dr. MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTI
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 172920/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.
Protocolo Número/Ano: 172920 / 2014
RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): MICHEL LEMES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): Dr(a). REGISSON JOSE DE CASTRO
AGRAVADO(S): AGRO LOBO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S): Dr(a). HUGO LEONARDO DE AQUINO
Dr(a). IVONE MARCELINA GARCIA DE AQUINO

Agravo de Instrumento 174871/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano: 174871 / 2014
RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): TAM LINHAS AÉREAS S. A.
ADVOGADO(S): Dr. SOLANO DE CAMARGO
Dr(a). GIANOTTI A. MORAES GOMES
Dr. EDUARDO LUIZ BROCK
AGRAVADO(S): ORIENTE EXPRESS SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): Dr(a). MONICA BASTOS MENDES SILVA

Agravo de Instrumento 175624/2014 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 175624 / 2014
RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S): Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI
Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): NYETE CORREA DE SIQUEIRA RIBEIRO
ADVOGADO(S): Dr. JOÃO PAULO CARVALHO DIAS - DEFENSOR PÚBLICO

Agravo de Instrumento 9425/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 9425 / 2015
RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): EDER VARGAS NUNES
ADVOGADO(S): Dr. ALEX ANDRE FURIA VIANNA
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MARIALVA ALMEIDA NUNES
ADVOGADO(S): Dr. JÚLIO TARDIN
Dr(a). OUTRO(S)

Agravo de Instrumento 10383/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.
Protocolo Número/Ano: 10383 / 2015
RELATOR: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
AGRAVANTE(S): SAUL FRANCISCO DE SOUZA E SILVA E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr. RODRIGO CALETTI DEON
AGRAVADO(S): ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. EDIR BRAGA JÚNIOR

Agravo de Instrumento 13112/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 13112 / 2015
RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS
AGRAVANTE(S): TEREZINHA SHIRLEI OLIVEIRA BUOGO E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dra. FABIANA CAVALCANTE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S): Dr(a). JORGE LUIZ MINAGLIA JAUDY
Dra. MARGARETE DA GRAÇA BLANK M. SPADONI
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 142762/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 142762 / 2014
RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
APELANTE(S): ANDREIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. ANDERSON ROSSINI PEREIRA
APELADO(S): SMS FOTOS DE VIDEO LTDA - EPP
ADVOGADO(S): Dr. GIANCARLO SANTOS

Apelação 175235/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOVA MUTUM.
Protocolo Número/Ano: 175235 / 2014
RELATOR: DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
APELANTE(S): BANCO BMG S/A
ADVOGADO(S): Dr(a). CAROLINA TESSAROLO ZERBINI
Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
APELADO(S): JOÃOSINHO HEINECK
ADVOGADO(S): Dr. ROGERIO ANTONIO DE LIMA

Apelação 176554/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE NOVA MUTUM.
Protocolo Número/Ano: 176554 / 2014
RELATOR: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S): TRANSPORTADORA HERALDO FREDERICO DEGRAF LTDA
ADVOGADO(S): Dr(a). MARCOS MULLER CWIERTNIA

Dr(a). OUTRO(S)
APELANTE(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S): Dr(a). CRISTIANE DE ALMEIDA COUTINHO
Dr(a). OUTRO(S)
Dr(a). DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA
APELANTE(S): V. S. Z. REPRESENTADA POR SUA MÃE ABEGAIL DOS SANTOS BARROS
ADVOGADO(S): Dr. EDSON MACHADO BARRETO
APELADO(S): V. S. Z. REPRESENTADA POR SUA MÃE ABEGAIL DOS SANTOS BARROS
ADVOGADO(S): Dr. EDSON MACHADO BARRETO
APELADO(S): TRANSPORTADORA HERALDO FREDERICO DEGRAF LTDA
ADVOGADO(S): Dr(a). MARCOS MULLER CWIERTNIA
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S): Dr(a). CRISTIANE DE ALMEIDA COUTINHO
Dr(a). OUTRO(S)
Dr(a). DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA

Apelação 1090/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 1090 / 2015
RELATOR: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S): ITAÚ UNIBANCO S. A.
ADVOGADO(S): Dra. LASTHENIA DE FREITAS VARAO
Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Dr(a). OUTRO(S)
APELANTE(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUEIJOS SÃO FRANCISCO LTDA E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr. VALDEIR DE QUEIROZ LIMA
APELADO(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUEIJOS SÃO FRANCISCO LTDA E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr. VALDEIR DE QUEIROZ LIMA
APELADO(S): ITAÚ UNIBANCO S. A.
ADVOGADO(S): Dra. LASTHENIA DE FREITAS VARAO
Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 5174/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 5174 / 2015
RELATOR: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S): MICHELLE MESQUITA FARIAS GOMES
ADVOGADO(S): Dr(a). LUCIANA CASTANHO SAGIN
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S. A. E OUTRA(s)
ADVOGADO(S): Dr(a). LEONARDO FIALHO PINTO
Dra. DANIELA CRISTINA VAZ PATINI
Dr(a). ANDRÉ JACQUES LUCIANO UCHÔA COSTA

Apelação 8775/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano: 8775 / 2015
RELATOR: DES. DIRCEU DOS SANTOS
APELANTE(S): TERRAPAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO(S): Dr. CLEBER JUNIOR STIEGEMEIER
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO NACIONAL
ADVOGADO(S): Dr. SEBASTIÃO AUGUSTO CORREA DE MORAES
Dr(a). FERNANDA PAREJA OLIVEIRA
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 11728/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
Protocolo Número/Ano: 11728 / 2015
RELATOR: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S): IUNI EDUCACIONAL - UNIC TANGARÁ NORTE LTDA
ADVOGADO(S): Dr. RUY FERREIRA JÚNIOR
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): LARISSA DOS SANTOS MATTOS
ADVOGADO(S): Dr(a). ROGÉRIO GALLEGO

Apelação 14715/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 14715 / 2015
RELATOR: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO(S): Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): JOÃO RAMOS DOS REIS
ADVOGADO(S): Dr(a). JAQUELINE MAGALHÃES GONÇALVES

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 13 dias do mês de Abril de 2015.

Acórdão

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA CAPITAL(Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 7195/2015 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 18131 / 2015. Julgamento: 1/4/2015. AGRAVANTE(S) - JONES MAURO FERRONATTO (Advs: Dr. JOSÉ EDUARDO POLISEL GONÇALVES, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). MARIANA CRISTINA CORRÊA DE ANDRADE, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE PROVAS DA HIPOSSUFICIÊNCIA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.
No caso concreto, não foi suficientemente comprovada a situação de miserabilidade do Agravante, de forma que a manutenção do indeferimento da justiça gratuita é medida que se impõe.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA CAPITAL(Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 15929/2015 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 33093 / 2015. Julgamento: 1/4/2015. AGRAVANTE(S) - LÁZARO ARANTES VILELA (Advs: Dr(a). ODAIR A. BUSÍQUIA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MARDEN MACHADO DE SOUZA E OUTRA(s) (Advs: Dr(a). MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
AGRAVO REGIMENTAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO- DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO - AUSÊNCIA DE PREPARO RECURSAL - GUIA REFERENTE A OUTRO PROCESSO - RECURSO DESPROVIDO.
O art. 525, § 1º, do CPC, traz o entendimento de que a petição inicial do Recurso de Agravo de Instrumento deverá vir acompanhada do comprovante de recolhimento das custas processuais, aliado ainda, ao art. 511 do CPC, que determina a comprovação do preparo no ato da interposição do recurso.
Se a guia juntada aos autos não corresponde ao processo originário a que se refere o agravo de instrumento é de ser mantida a decisão que negou seguimento ao recurso por ausência de preparo.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA CAPITAL(Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 19924/2015 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 30635 / 2015. Julgamento: 1/4/2015. AGRAVANTE(S) - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Advs: Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO, Dr(a). RODRIGO POUSO MIRANDA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MARIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA (Advs: Dr(a). RODRIGO BRANDÃO CORREA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE CONVERTEU O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RETIDO – IRRECORRIBILIDADE – ART. 527, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.
A decisão monocrática que converte o agravo de instrumento em retido não é passível de reforma por meio de agravo regimental ou interno, nos

termos do artigo 527, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA DE RONDONÓPOLIS(Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 20482/2015 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 31434 / 2015. Julgamento: 1/4/2015. AGRAVANTE(S) - IBEL - INDUSTRIAL BONFIM EXTRAÇAO DE OLEO LTDA (Advs: Dr. ANTÔNIO MARTELLO JÚNIOR, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - COOPERMIBRA COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO BRASIL (Advs: Dr. CARLOS ARAÚZ FILHO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL - NEGATIVA DE SEGUIMENTO - RECURSO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DO STJ - DECISÃO MANTIDA - PREQUESTIONAMENTO - DESNECESSIDADE - RECURSO DESPROVIDO.

Nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, deve ser negado seguimento a recurso em confronto com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e deste Sodalício.

Inexistentes argumentos capazes de infirmar a decisão agravada impõe-se a sua manutenção.

É desnecessário o chamado prequestionamento explícito, sendo suficiente que o Julgador exponha, de forma clara e precisa, os argumentos de sua convicção com incidência das normas legais ou jurisprudência em que baseia sua decisão.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA CAPITAL(Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 20693/2015 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 30060 / 2015. Julgamento: 1/4/2015. AGRAVANTE(S) - BANCO PANAMERICANO S. A. (Advs: Dr. JOSÉ MARTINS, Dr(a). MÁRCIO FREDERICO ARRUDA MONTENEGRO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - RAYMUNDO DOS SANTOS (Advs: Dr(a). FABIANE MARTINS MATTOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL – DECISÃO MONOCRATICA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO – LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – PERÍCIA DETERMINADA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO – RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS – ÔNUS DA PARTE SUCUMBENTE – RECURSO DESPROVIDO.

Na fase autônoma de liquidação de sentença, incumbe ao sucumbente (parte vencida) arcar com os honorários da pericia determinada de ofício pelo Magistrado, precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp nº 1.274.466)

Inexistentes argumentos capazes de infirmar a decisão agravada, impõe-se a sua manutenção.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA DE RONDONÓPOLIS(Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 24550/2015 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 34328 / 2015. Julgamento: 1/4/2015. AGRAVANTE(S) - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (Advs: Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO, Dr. RODRIGO POUSO MIRANDA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ISAQUEU PAULINO DE SOUZA RODRIGUES (Advs: Dr(a). NÁDIA FERNANDES RIBEIRO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL – DECISÃO MONOCRATICA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – PERÍCIA MÉDICA – REMUNERAÇÃO DO PERITO – ÔNUS DE QUEM REQUEREU EXPLICITAMENTE A PRODUÇÃO DA PROVA – ART. 33 DO CPC – JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO RESPECTIVO TRIBUNAL – DECISÃO MANTIDA – PREQUESTIONAMENTO – Prescindível NA FASE RECURSAL – RECURSO DESPROVIDO.

A jurisprudência dominante desta e. Corte de justiça, entende que quando a parte autora protesta pela produção de provas de forma genérica, e a ré requer, explicitamente em contestação pela prova pericial, aplica-se ao caso o art. 33 do Código de Processo Civil, cabendo a ela (seguradora - ré) arcar com os honorários do expert.

Inexistentes argumentos capazes de infirmar a decisão agravada, impõe-se a sua manutenção.

Prescindível se faz a citação pelo Órgão Colegiado, em sede recursal, dos dispositivos utilizados com fins de prequestionamento.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA DE SINOP(Interposto nos autos do(a) Apelação 143376/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 28218 / 2015. Julgamento: 1/4/2015. AGRAVANTE(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Advs: Dra. ANA MARIA FERREIRA LEITE, Dr(a). GUSTAVO AMATO PISSINI, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ALBERTO & PEDROLO LTDA - ME (Advs: Dr. MARCOS APARECIDO DE AGUIAR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – REVISÃO CONTRATUAL – RELATIVIZAÇÃO DO PRINCÍPIO PACTA SUNT SERVANDA – APLICAÇÃO DO CDC – RECURSO DESPROVIDO.

A revisão das cláusulas contratuais que porventura violem direitos do consumidor contratante é perfeitamente possível e legal, ante o caráter relativo do princípio pacta sunt servanda e pela previsão expressa no Código de Defesa do Consumidor – artigo 6º, inciso V.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA CAPITAL(Interposto nos autos do(a) Apelação 146672/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 28533 / 2015. Julgamento: 1/4/2015. AGRAVANTE(S) - SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A. (Advs: Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - JUCINEY JUNIOR PINHEIRO LEITE (Advs: Dr. JOIR AUGUSTO LACCAL DA SILVA, Dr(a). TATIANE CORBELINO LACCAL DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL – RECURSO DE APELAÇÃO – AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – DOCUMENTO APRESENTADO EXTEMPORANEAMENTE – CONHECIMENTO – IMPOSSIBILIDADE – INDENIZAÇÃO – SINISTRO OCORRIDO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 6.194/74 ALTERADA PELA LEI Nº 11.945/2009 – ARBITRAMENTO PROPORCIONAL – REDUÇÃO – POSSIBILIDADE – PREQUESTIONAMENTO – DESNECESSIDADE – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

É cediço que o Código de Processo Civil somente possibilita a apresentação de documentos, em sede de apelação, se forem novos, nos termos do art. 397 do Código de Processo Civil.

O pagamento do seguro DPVAT deve ser proporcional à extensão das lesões sofridas consoante disposto na Lei nº 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei nº 11.945/2009, eis que vigente à época do sinistro.

Quanto ao prequestionamento, a decisão não está obrigada a enfrentar todos os pontos levantados no recurso, mas, sim, em resolver a controvérsia posta na lide.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA CAPITAL(Interposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 171500/2014 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 10020 / 2015. Julgamento: 1/4/2015. AGRAVANTE(S) - TRANSPORTADORA TORNADO LTDA ME E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). JAIR DEMÉTRIO), AGRAVADO(S) - ITAÚ UNIBANCO S. A. (Advs: Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO – PENHORA ONLINE – BLOQUEIO DE VALORES – POSSIBILIDADE - VIOLAÇÃO AO

PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE E DA CONSERVAÇÃO DA EMPRESA – INOCORRÊNCIA - ALEGAÇÕES INCAPAZES DE MODIFICAR A DECISÃO OBJURGADA - RECURSO DESPROVIDO.

A decisão monocrática está em consonância com a jurisprudência desta Egrégia Corte Estadual e do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que é possível a penhora sobre dinheiro depositado em conta bancária de titularidade de pessoa jurídica, sem que haja afronta ao princípio da menor onerosidade da execução disposto no art. 620 do Código de Processo Civil.

O princípio da conservação da empresa, em razão de sua finalidade social, não serve de escudo intransponível contra os débitos existentes perante terceiros.

Se as alegações expendidas nas razões do agravo não têm força para modificar a decisão recorrida, seu desprovimento é medida que se impõe.

Apelação 156914/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 156914 / 2014. Julgamento: 1/4/2015. APELANTE(S) - ALININO MANOEL DE ALMEIDA (Advs: Dra. ADRIANA PAULA TANSSINI RODRIGUES SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S. A. - CEMAT (Advs: Dr. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA, Dra. OZANA BAPTISTA GUSMÃO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ALININO MANOEL DE ALMEIDA (Advs: Dra. ADRIANA PAULA TANSSINI RODRIGUES SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S. A. - CEMAT (Advs: Dr. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA, Dra. OZANA BAPTISTA GUSMÃO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, PROVERAM O RECURSO DE CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT E, PROVERAM PARCIALMENTE O APELO DE ALININO MANOEL DE ALMEIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÕES CÍVEIS - REVISÃO DE CONTRATO C/C REPATIÇÃO DE INDÉBITO – PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL “LUZ NO CAMPO” – PRELIMINARES DE DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO REJEITADAS – OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – – IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO BENEFÍCIO PROGRAMA SEMELHANTE “LUZ PARA TODOS” – SEGURANÇA JURÍDICA – CONTRIBUIÇÃO PARTICIPATIVA LEGAL – REFORMA DO DECISUM – SUCUMBÊNCIA INVERTIDA – SUSPENSÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 12 DA LEI 1.060/74 - RECURSOS CONHECIDOS - PRIMEIRA APELAÇÃO PROVIDA - SEGUNDA APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

Tratando-se a espécie de prestações de trato sucessivo, o prazo decadencial se renova à cada vencimento da parcela, razão pela qual inocorrente a decadência in casu.

“Conforme definido no julgamento do REsp nº 1.249.321/RS, submetido ao rito dos recursos especiais repetitivos (art. 543-C do CPC), o pedido relativo a ressarcimento de valores despendidos com a construção de rede de eletrificação rural, quando ausente instrumento prevendo tal restituição, ‘prescreve em 20 (vinte) anos, na vigência do Código Civil de 1916, e em 3 (três) anos, na vigência do Código Civil de 2002, por se tratar de demanda fundada em enriquecimento sem causa (art. 206, § 3º, inciso IV), observada, igualmente, a regra de transição prevista no art. 2.028 do Código Civil de 2002’ (Relator Ministro Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, DJe 16/4/2013)” – STJ – 3ª Turma – AgRg no AREsp 11.489/RS – Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA – j. 07/08/2014, DJe 19/08/2014.

Inviável o reconhecimento de tratamento isonômico aos beneficiários do programa governamental “Luz no Campo” e do programa posterior “Luz para Todos”, em razão da preservação das segurança jurídica, considerando que a contratação ocorreu sob a égide de legislação válida à época.

Modificando-se o julgamento do feito, necessária a inversão do ônus de sucumbência, o qual tem sua executividade suspensa nos termos do art. 12 da Lei 1.060/74.

Apelação 168468/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 168468 / 2014. Julgamento: 1/4/2015. APELANTE(S) - BV FINANCEIRA S. A. CRÉDITO, INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO (Advs: Dr(a). ELBER RIBEIRO COUTINHO, Dra. ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - VANDERLEI DE JESUS GOMES DA ROCHA (Advs: Dr. CRISTIANO ALCIDES BASSO), APELADO(S) - VANDERLEI DE JESUS GOMES DA ROCHA (Advs: Dr. CRISTIANO ALCIDES BASSO), APELADO(S) - BV FINANCEIRA S. A. CRÉDITO, INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO (Advs: Dr(a). ELBER RIBEIRO COUTINHO, Dra. ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO DE BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO, E PROVERAM PARCIALMENTE O APELO DE VANDERLEI DE JESUS GOMES DA ROCHA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO – AÇÃO INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS – INSCRIÇÃO INDEVIDA DE NOME EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – PARCELA ADIMPLIDA – DANO MORAL IN RE IPSA CARACTERIZADO – MANUTENÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO – VALOR PROPORCIONAL AOS DANOS OCASIONADOS – JUROS DE MORA DEVIDOS DESDE O EVENTO DANOSO – RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO – RECURSO ADESIVO PARCIALMENTE PROVIDO.

Por se tratar de relação consumerista, aplica-se a responsabilidade civil objetiva, prescindindo da demonstração de culpa para reparação do dano, conforme a teoria do risco-proveito.

A inscrição de nome em cadastros de proteção ao crédito referente à parcela quitada caracteriza o dano moral.

“Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual” (Verbete Sumular 54 STJ).

Apelação 170476/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 170476 / 2014. Julgamento: 1/4/2015. APELANTE(S) - ESEQUIEL XAVIER DA SILVA (Advs: Dr. PAULO EMÍLIO MONTEIRO DE MAGALHÃES, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MULTIPLO (Advs: Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL - MANUTENÇÃO DOS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 21 DO CPC - DANOS MORAIS NÃO CONFIGURADOS - AUSÊNCIA DE ATO ILÍCITO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Decaindo o requerente da maior parte dos pedidos, incumbe à ele o pagamento das verbas sucumbenciais, ex vi do parágrafo único do art. 21 do CPC, em análise a contrario sensu.

Ante a ausência de demonstração da prática de ato ilícito não há que se falar em condenação por danos morais.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) Apelação 492/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 32132 / 2015. Julgamento: 1/4/2015. EMBARGANTE - EVADIN INDUSTRIAS AMAZÔNIA S. A. (Advs: Dr(a). LEONARDO SÜLZER PARADA, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - VIVO S. A. (Advs: Dr(a). ARYSTOBULO DE OLIVEIRA FREITAS, Dra. MIRIAM GONÇALVES BARBOSA, Dr(a). RICARDO BRITO COSTA, Dr(a). SILVIA LETICIA DE ALMEIDA, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - M. SEBASTINE FILHO & CIA LTDA ME (Advs: Dr. EDSON HENRIQUE DE PAULA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO DA MATÉRIA DEBATIDA NOS AUTOS - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ARTIGO 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – EMBARGOS REJEITADOS.

O Julgador não está obrigado a esgotar os fundamentos e artigos de lei invocados pelas partes, sendo suficiente que exponha, de forma clara e precisa os argumentos de sua convicção, com incidência das normas legais ou jurisprudência em que baseia sua decisão.

A ausência de quaisquer das hipóteses previstas pelo artigo 535, do Código de Processo Civil, impõe a rejeição dos aclaratórios.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (Opostos nos autos do(a) Apelação 77178/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 168359 / 2014. Julgamento: 1/4/2015. EMBARGANTE - GERALDO CAIRES PINHEIRO (Advs: Dr. ANATOLY HODNIUK JÚNIOR), EMBARGADO - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). GUSTAVO AMATO PISSINI, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – AUSÊNCIA DO VÍCIO DE OMISSÃO – ERRO MATERIAL EVIDENCIADO – CORREÇÃO DE OFÍCIO - EMBARGOS REJEITADOS.

Ausentes os vícios previstos no artigo 535, do Código de Processo Civil, os Embargos de Declaração devem ser rejeitados.

Evidenciada a existência de erro material no aresto embargado, deve o órgão julgador corrigi-lo de ofício, nos termos do artigo 463, I, do Código de Processo Civil.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Opostos nos autos do(a) Apelação 90771/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 20732 / 2015. Julgamento: 1/4/2015. EMBARGANTE - MARIA DA GUIA DE SOUZA E OUTRA(s) (Advs: Dra. CARLOS ALBERTO ALVES JÚNIOR, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - ILMAR SALES MIRANDA (Advs: Dr. DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E OMISSÃO - INEXISTENTES - EFEITOS INFRINGENTES - CONDENAÇÃO EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS.

O acolhimento dos Embargos de Declaração pressupõe a ocorrência de um dos requisitos apontados no art. 535 e seus incisos, do Código de Processo Civil; no entanto, eles não se prestam a conferir efeitos infringentes ao julgado.

A condenação em litigância de má-fé exige a prova cabal de sua caracterização uma vez que a boa-fé é presumida e a má-fé tem que ser provada.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) Apelação 93639/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 35793 / 2015. Julgamento: 1/4/2015. EMBARGANTE - VRG LINHAS AÉREAS S. A. (Advs: Dr. PAULO FERNANDO SCHNEIDER), EMBARGADO - ANTÔNIO TERTULIANO DE SIQUEIRA FILHO (Advs: Dr. EDÉSIO MARTINS DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CÍVEL – INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ARTIGO 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – REDISCUSSÃO DA MATÉRIA – Incabível – PREQUESTIONAMENTO – DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DOS DISPOSITIVOS DE LEI INVOCADOS – EMBARGOS REJEITADOS.

Ausente os vícios previstos pelo artigo 535, do Código de Processo Civil, os Embargos de Declaração devem ser rejeitados, uma vez que apenas se destinam à rediscussão da matéria já apreciada, porquanto não coadunam com a finalidade do recurso em pauta.

O Julgador não está obrigado a esgotar os fundamentos e artigos de lei invocados pelas partes, sendo suficiente que exponha, de forma clara e precisa os argumentos de sua convicção, com incidência das normas legais ou jurisprudência em que baseia sua decisão, sendo, portanto, desnecessário o chamado prequestionamento explícito.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL

(Opostos nos autos do(a) Apelação 112327/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 24464 / 2015. Julgamento: 1/4/2015. EMBARGANTE - MARIA GARCIA CIRALLI (Advs: Dr(a). VERA LÚCIA PEREIRA BRANDÃO, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - CAIXA SEGURADORA S. A. (Advs: Dr(a). THAYSE TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CÍVEL – INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ARTIGO 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – REDISCUSSÃO DA MATÉRIA – Incabível – PREQUESTIONAMENTO – DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DOS DISPOSITIVOS DE LEI INVOCADOS – EMBARGOS REJEITADOS.

Ausente os vícios previstos pelo artigo 535, do Código de Processo Civil, os Embargos de Declaração devem ser rejeitados, uma vez que apenas se destinam à rediscussão da matéria já apreciada, porquanto não coadunam com a finalidade do recurso em pauta.

O Julgador não está obrigado a esgotar os fundamentos e artigos de lei invocados pelas partes, sendo suficiente que exponha, de forma clara e precisa os argumentos de sua convicção, com incidência das normas legais ou jurisprudência em que baseia sua decisão, sendo, portanto, desnecessário o chamado prequestionamento explícito.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE SAPEZAL (Opostos nos autos do(a) Apelação 116312/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 23929 / 2015. Julgamento: 1/4/2015. EMBARGANTE - C. R. (Advs: Dr(a). JANE TERESINHA ERDTMANN), EMBARGADO - I. G. B. R. (Advs: Dr. JULIAO DE FREITAS, Dr(a). NADESKA CALMON FREITAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - PREQUESTIONAMENTO - DESNECESSIDADE - EMBARGOS REJEITADOS.

Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição do julgado.

Se o acórdão proferido no apelo não está eivado de nenhum desses vícios, a rejeição dos embargos declaratórios é medida que se impõe.

É desnecessário o chamado prequestionamento explícito, sendo suficiente que o Julgador exponha, de forma clara e precisa, os argumentos de sua convicção com incidência das normas legais ou jurisprudência em que baseia sua decisão.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) Apelação 122740/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 24244 / 2015. Julgamento: 1/4/2015. EMBARGANTE - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (Advs: Dr. ALCIDES LUIZ FERREIRA, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - HOSPITAL JARDIM CUIABÁ (Advs: Dr. JORGE LUIZ BRAGA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - PREQUESTIONAMENTO - DESNECESSIDADE - EMBARGOS REJEITADOS.

Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição do julgado.

Se o acórdão proferido no recurso de apelação não está eivado de nenhum desses vícios, os aclaratórios devem ser rejeitados.

É desnecessário o chamado prequestionamento explícito, sendo suficiente que o Julgador exponha, de forma clara e precisa, os argumentos de sua convicção com incidência das normas legais ou jurisprudência em que baseia sua decisão.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) Agravo de Instrumento 126956/2014 - Classe:

CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 14495 / 2015. Julgamento: 1/4/2015. EMBARGANTE - C. A. T. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (Advs: Dr. RODOLFO CÉSAR VASCONCELLOS MOREIRA, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - GEANDRE BUCAIR SANTOS E SUA ESPOSA (Advs: Dr. CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - OMISSÃO -CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - INEXISTÊNCIA - EFEITOS INFRINGENTES - IMPOSSIBILIDADE - REJEIÇÃO.

O acolhimento dos Embargos de Declaração pressupõem a ocorrência de um dos requisitos apontados no artigo 535 e seus incisos, do Código de Processo Civil; no entanto, eles não se prestam a conferir efeitos infringentes ao julgado.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) Agravo de Instrumento 134927/2014 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 32048 / 2015. Julgamento: 1/4/2015. EMBARGANTE - ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (Advs: Dr. WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - MARIA NEUZA BRANDÃO (Advs: Dr. CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CÍVEL – INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ARTIGO 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – REDISCUSSÃO DA MATÉRIA – Incabível – PREQUESTIONAMENTO – DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DOS DISPOSITIVOS DE LEI INVOCADOS – EMBARGOS REJEITADOS.

Ausente os vícios previstos pelo artigo 535, do Código de Processo Civil, os Embargos de Declaração devem ser rejeitados, uma vez que apenas se destinam à rediscussão da matéria já apreciada, porquanto não coadunam com a finalidade do recurso em pauta.

O Julgador não está obrigado a esgotar os fundamentos e artigos de lei invocados pelas partes, sendo suficiente que exponha, de forma clara e precisa os argumentos de sua convicção, com incidência das normas legais ou jurisprudência em que baseia sua decisão, sendo, portanto, desnecessário o chamado prequestionamento explícito.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) Apelação 139587/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 34329 / 2015. Julgamento: 1/4/2015. EMBARGANTE - SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (Advs: Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - GONÇALO SANTANA DE ASSIS (Advs: Dra. DANIELA BERTANI, Dr(a). OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – CONTRADIÇÃO E OMISSÃO – INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS DO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – INOVAÇÃO RECURSAL – TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ APRECIADA – VIA PROCESSUAL INADEQUADA – RECURSO REJEITADO.

As alegações de teses inéditas não deduzidas oportunamente, ventiladas tão somente em sede de embargos de declaração, constituem inovação recursal, o que torna impossível a sua apreciada.

Incorreta a oposição de declaratórios quando as questões ventiladas já foram objeto de apreciação, inviabilizando-se, assim, a reanálise daquilo que já restou decidido.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA (Opostos nos autos do(a) Agravo de Instrumento 140842/2013 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 20731 / 2015. Julgamento: 1/4/2015. EMBARGANTE - OSNI LOCKS E OUTRO(s) (Advs: Dr. RODRIGO CALETTI DEON, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - BANCO JOHN DEERE S. A. (Advs: Dr. JORGE LUIS ZANON). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLRAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - TENTATIVA DE PREQUESTIONAMENTO DE DISPOSITIVOS LEGAIS E EFEITOS INFRINGENTES - IMPOSSIBILIDADE – EMBARGOS REJEITADOS.

O acolhimento dos Embargos de Declaração pressupõe a ocorrência de um dos requisitos apontados no art. 535 e seus incisos, do Código de Processo Civil; no entanto, eles não se prestam a conferir efeitos infringentes ao julgado.

É entendimento pacífico na jurisprudência pátria que os embargos declaratórios, mesmo com a finalidade de prequestionamento, devem observar as diretrizes contidas no art. 535, do Código de Processo Civil.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) Apelação 145651/2014 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 29799 / 2015. Julgamento: 1/4/2015. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, Dr(a). MARILSON MENDES RIBEIRO, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - COOPERATIVA E ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DE MATO GROSSO - EM LIQUIDAÇÃO (Advs: Dr. JOÃO FERNANDES DE SOUZA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ARTIGO 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – PREQUESTIONAMENTO – DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DOS DISPOSITIVOS DE LEI INVOCADOS – EMBARGOS REJEITADOS.

Os Embargos de Declaração são oponíveis quando houver no aresto embargado obscuridade, contradição ou omissão de ponto sobre o qual deveria se pronunciar o Julgador, bem como diante de erro material, a teor do artigo 535, do Código de Processo Civil.

O Julgador não está obrigado a esgotar todos os artigos de lei invocados pelas partes, sendo suficiente que exponha, de forma clara e precisa os argumentos de sua convicção, com incidência das normas legais ou jurisprudência em que baseia sua decisão, sendo, portanto, desnecessário o chamado prequestionamento explícito.

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 13 dias do mês de Abril de 2015.

Belª JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS

Diretora do Depto da Quinta Secretaria Cível

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 27676 / 2015

APELAÇÃO Nº 27676/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL

APELANTE(S) - BANCO PAN S. A. (Advs: Dra. ELLEN LAURA LEITE MUNGO, Dr(a). ROSANGELA DA ROSA CORREA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ROSIANE PEDRO DO NASCIMENTO

Decisão:

Posto isso, nos termos do art. 557, §1º-A, do CPC, conheço do recurso e lhe DOU PROVIMENTO.

Ass.: EXMO. SR. DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 30009 / 2015

APELAÇÃO Nº 30009/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE JACIARA

APELANTE(S) - ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA (Advs: Dr(a). PEDRO ROBERTO ROMÃO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - WANRLEY FERREIRA MENDONÇA (Advs: Dr(a). RICARDO MARQUES DE ABREU)

Decisão:

Pelo exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, fazendo-o

com fulcro no art. 51, inc. VII, do Regimento Interno e art. 557, do Código de Processo Civil.
Ass.: EXMO. SR. DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 11726 / 2015 APELAÇÃO Nº 11726/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA APELANTE(S) - LUISMAR MARCELO DE OLIVEIRA (Advs: Dr. MARCO ANTÔNIO DE MELLO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO ITAULEASING S. A. (Advs: Dr. CELSO MARCON, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto.
Ante o exposto, nego provimento monocraticamente ao presente recurso, nos termos no artigo 557 do Código de Processo Civil.
Intime-se.
Cuiabá/MT, 07 de abril de 2015.
Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 140321 / 2014 APELAÇÃO Nº 140321/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SINOP APELANTE(S) - BANCO PANAMERICANO S. A. (Advs: Dr. JOSÉ MARTINS, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MARIA VIRGILIA DA ROSA (Advs: Dra. DANIELA SEEFELD WERNER, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto.
Posto isso, nego provimento monocraticamente ao recurso, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil.
Publique-se.
Cuiabá/MT, 07 de abril de 2015.
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 3165 / 2015 APELAÇÃO Nº 3165/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE COMODORO APELANTE(S) - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (Advs: Dra. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, Dr(a). GILBERTO BORGES DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - LUCIANE ANA RODRIGUES (Advs: Dr. GUILHERME DE ARRUDA CRUZ, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto.
Ante o exposto, CONHEÇO do recurso e DOU PARCIAL PROVIMENTO MONOCRATICAMENTE, com espeque no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, para reformar o ato sentencial fustigado, a fim de reconhecer a legalidade na cobrança dos juros remuneratórios de forma capitalizada nos termos contratados, bem como, dos juros moratórios, correção monetária, multa contratual, por conseguinte, inverto os ônus sucumbenciais, mantendo os demais termos da sentença tal como consignados, em especial no que se refere à comissão de permanência.
Intime-se.
Publique-se.
Cuiabá/MT, 6 de abril de 2015.
Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 5155 / 2015 APELAÇÃO Nº 5155/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A. (Advs: Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - RODOVIÁRIO TRANSNEGO LTDA (Advs: Dr. ANTÔNIO CHECCHIN JÚNIOR)
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto.
Ante o exposto, CONHEÇO do recurso e NEGO-LHE PROVIMENTO MONOCRATICAMENTE, com fulcro caput do art. 557 do CPC, para manter inalterado o decisum hostilizado.
Intime-se.
Publique-se.
Cuiabá/MT, 07 de abril de 2015.
Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 1771 / 2015 APELAÇÃO Nº 1771/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - BV FINANCEIRA S. A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advs: Dr(a). ELBER RIBEIRO COUTINHO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - SILVANO SOUZA MONTEIRO
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Ante o exposto, com fulcro no art. 557, § 1-A, do CPC, CONHEÇO do recurso interposto e DOU-LHE PROVIMENTO para cassar a r. decisão apelada, declarar válida a notificação extrajudicial realizada, deferir a liminar de busca e apreensão requerida na exordial, concedendo provisoriamente a propriedade e a posse do veículo no patrimônio do credor fiduciário, nos moldes do art. 3º, § 1º, do Decreto-lei 911/69.
Des. DIRCEU DOS SANTOS
RELATOR
Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 25611 / 2015 APELAÇÃO Nº 25611/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE ROSÁRIO OESTE APELANTE(S) - TRANSOVEL TRANSPORTES OURO VERDE LTDA E OUTRO(s) (Advs: Dr. PAULO SÉRGIO DANIEL, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - CRISTINO MILITINO DE OLIVEIRA
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Ante o exposto, com fulcro no art. 557, *caput,* do CPC, **MONOCRATICAMENTE, NEGO PROVIMENTO** ao recurso de apelação interposto, baseado nos fundamentos expostos, para fins de manter a sentença de primeiro grau que concedeu os benefícios da assistência judiciária ao apelado.
Des. DIRCEU DOS SANTOS
Relator
Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 140325 / 2014 APELAÇÃO Nº 140325/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SINOP APELANTE(S) - BANCO PANAMERICANO S. A. (Advs: Dr. JOSÉ MARTINS, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MARIA VIRGILIA DA ROSA (Advs: Dra. DANIELA SEEFELD WERNER, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto.
Posto isso, **nego provimento** monocraticamente ao recurso, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil, o que faço para manter incólume a sentença recorrida

Publique-se
Cuiabá, 06 de abril de 2015.
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 40665 / 2015
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 40665/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S) - BV FINANCEIRA S. A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advs: Dr(a). SERGIO SCHULZE, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MARIA ALICE GIL ALMEIDA
Decisão:
Posto isso, nos termos do art. 557, do CPC, conheço do recurso e lhe NEGO PROVIMENTO.
Ass.: EXMO. SR. DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 40915 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 40915/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S. A. (Advs: Dr. FERNANDO CÉSAR ZANDONADI, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ANDREIA COELHO DOS SANTOS (Advs: Dr. HUMBERTO AFFONSO DEL NERY, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Posto isso, nos termos do art. 557, do CPC, conheço do recurso e lhe NEGO PROVIMENTO.
Ass.: EXMO. SR. DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 43616 / 2015
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43616/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S) - SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A. (Advs: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ANTONIA MARQUES DA SILVA (Advs: Dr(a). EVALDO CORSI JUNIOR)
Decisão:
Pelo exposto, nos termos do art. 557, do CPC, conheço do recurso e lhe DOU PROVIMENTO.
Ass.: EXMO. SR. DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 42787 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 42787/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE JUSCIMEIRA AGRAVANTE(S) - FRANCISCO VALDERINO CORREIA (Advs: Dra. THAÍS SUELEN GARCIA), AGRAVADO(S) - BANCO DAYCOVAL S. A.
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto.
Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao vertente recurso, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, ante a sua manifesta improcedência.
Intime-se.
Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de abril de 2015
Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 42991 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 42991/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - NERI AVELINO DEMSKI (Advs: Dr(a). JAIR DEMÉTRIO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - AYMORÉ - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A. (Advs: Dr. ANTÔNIO SAMUEL DA SILVEIRA, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Posto isso, nego provimento monocraticamente ao recurso, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil, o que faço para manter incólume a decisão hostilizada. Comunique-se o teor desta decisão ao Juízo de Primeira Instância. Intime-se. Cuiabá, 09 de abril de 2015. Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva Relatora Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 43602 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43602/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE RONDONÓPOLIS AGRAVANTE(S) - MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S. A. (Advs: Dra. DANIELA CRISTINA VAZ PATINI, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - LUIZ CESAR DUARTE (Advs: Dr(a). JOÃO RICARDO FILIPAK)
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto.
Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, *caput*, do Código de Processo Civil, conheço do recurso e **nego-lhe provimento**, para manter incólume a decisão vergastada.
Intime-se.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 09 de abril de 2015
Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 163716 / 2014
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 163716/2014 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S) - ITAÚ UNIBANCO S. A. (Advs: Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA E OUTRO(s) (Advs: Dr. AGNALDO KAWASAKI, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
Assim, ante ao exposto, alinhado a jurisprudência dominante, nos termos do art. 557, do CPC, acolho a preliminar para não conhecer do recurso, e consequentemente negar-lhe seguimento, ante a ausência de peça definida como obrigatória para a sua interposição.
Ass.: EXMO. SR. DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 174761 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 174761/2014 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - V. M. R. (Advs: Dra. FLÁVIA SILIANE LUZ FERNADES), AGRAVADO(S) - J. R. O. S. (Advs: Dr. ANTÔNIO AUGUSTO PAES DE BARROS, Dr(a). LEONARIO GOMES MUNIZ, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto.
Posto isso, nego seguimento ao vertente recurso, com fulcro no artigo 557, do Código de Processo Civil, ante a sua manifesta inadmissibilidade.
Comunique-se o Juízo de Primeiro Grau o teor desta decisão.
Publique-se.
Cuiabá, 06 de abril de 2015.
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 174732 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 174732/2014 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE CAMPO VERDE

AGRAVANTE(S) - TRANSPORTADORA GUANABARA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Advs: Dr(a). MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO RODOBENS S. A. (Advs: Dr(a). THIAGO TAGLIAFERRO LOPES, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão:

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Assim, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao presente agravo.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Des. DIRCEU DOS SANTOS

Relator

Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 40483 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 40483/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE VERA AGRAVANTE(S) - PEDRO MISTURINI E SUA ESPOSA (Advs: Dr(a). ALVADI RODRIGO CHIPETTI, Dr. JARBAS LINDOMAR ROSA), AGRAVADO(S) - MADEIREIRA FABIANE LTDA. (Advs: Dr. CLÁUDIO ALVES PEREIRA, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão:

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Com tais considerações, em decisão monocrática, nos termos do art. 557 do CPC, **NÃO CONHEÇO** do recurso, por ser manifestamente inadmissível.

Des. DIRCEU DOS SANTOS

Relator

Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 42783 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 42783/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE COLÍDER AGRAVANTE(S) - BANCO DAYCOVAL S/A (Advs: Dr(a). ALEXANDRE IAQUINTO MATEUS, Dr(a). FÁBIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES, Dr(a). RAFAEL ANTONIO DA SILVA), AGRAVADO(S) - JOSE SALUSTIANO DE PADUA (Advs: Dr(a). SIMONI REZENDE DE PAULA)

Decisão:

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto.

Posto isso, nego provimento monocraticamente ao recurso, mantendo incólume a bem lançada decisão, o que faço nos termos do artigo 557, caput, e § 1º, do Código de Processo Civil.

Comunique-se o teor desta decisão ao Juízo de Primeira Instância.

Intime-se.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 09 de abril de 2015.

Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 41124 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 41124/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - BANCO ITAÚ S.A. (Advs: Dr. ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - STEC MONT SERVIÇOS TECNICOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

Decisão:

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Ante o exposto, conheço do recurso e a ele, MONOCRATICAMENTE, DOU PROVIMENTO para determinar o prosseguimento do feito nos termos do art. 906 do CPC, possibilitando a conversão da ação de busca e apreensão em ação de execução de título extrajudicial.

DES. DIRCEU DOS SANTOS

Relator

Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 42336 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 42336/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS AGRAVANTE(S) - JEAN CARLOS TURAZZI GONÇALVES (Advs: Dr(a). LUIZ PEREIRA PARDIN, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - TIM CELULAR S. A.

Decisão:

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Com tais fundamentos, em decisão monocrática, CONHEÇO do recurso de agravo de instrumento, e a ele DOU PROVIMENTO, fundado no art. 557, § 1º-A, do CPC, para conceder ao autor/agravante o benefício da assistência judiciária.

Após o prazo recursal, não havendo irresignação, realizem as providências para baixa do registro deste agravo na distribuição, bem como as anotações de estilo.

Às providências.

DES. DIRCEU DOS SANTOS

RELATOR

Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 42555 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 42555/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - GALDINO ANTÔNIO DA FONSECA COSTA E OUTRO(s) (Advs: Dr. LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO (Advs: Dr(a). EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, Dr. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão:

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Com tais fundamentos, em decisão monocrática, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de agravo de instrumento, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, mantendo incólume a decisão atacada.

DES. DIRCEU DOS SANTOS

RELATOR

Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 43476 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43476/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - ANTONIO ALVES FERREIRA E OUTRO(s) (Advs: Dr. LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão:

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Com tais considerações, em decisão monocrática, nos termos do art. 557 do CPC, **NÃO CONHEÇO** do recurso, por ser manifestamente inadmissível, em face da ocorrência da deserção (art. 511 do CPC).

Às providências de estilo.

Des. DIRCEU DOS SANTOS

Relator

Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 38052 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 38052/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S. A. (Advs: Dr. FERNANDO CÉSAR ZANDONADI, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ELIZANDRA BORGES PEREIRA (Advs: Dr. WILSON MOLINA PORTO, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão:

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A

Visto.

Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso, vez que manifestamente inadmissível, nos termos do artigo 51, VII, do RITJMT e do artigo 557, caput, do Código de Processo

Civil.
Intime-se.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 31 de março de 2015.
Desa CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 40503 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 40503/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE SINOP AGRAVANTE(S) - JOAO CARLOS GALLI (Advs: Dr. PAULO SÉRGIO MATIAS PATRUNI), AGRAVADO(S) - ALDRIN MARSHAL DE TOLEDO ROCHA (Advs: Dr. HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto.
Posto isso, nego seguimento, monocraticamente ao recurso.
Publique-se.
Comunique-se o teor desta decisão ao Juízo de Primeira Instância.
Cuiabá, 06 de abril de 2015
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 40685 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 40685/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE NOVA MUTUM AGRAVANTE(S) - TRENSCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA (Advs: Dr. AGNALDO KAWASAKI, Dra. THAÍS GALINDO DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MARINA DE FATIMA MELDOLA RIBEIRO MENDES (Advs: Dr(a). JONAS HENRIQUE MELDOLA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto.
Com essas considerações, nego seguimento ao presente recurso de agravo de instrumento, vez que manifestamente inadmissível, nos termos do art. 51, inc. VII, do RITJMT e do art. 557, caput, do CPC.
Intime-se.
Cuiabá, 07 de abril de 2015.
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 39921 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 39921/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - DIBENS LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Advs: Dr. CELSO MARCON, Dr(a). FLÁVIA BUMLAI ALVES PINTO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - IRINEU SALVADOR DE SOUZA (Advs: Dr(a). LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Portanto, configurada a intempestividade do agravo de instrumento, descabe o conhecimento do recurso, por consistir a tempestividade pressuposto de sua admissibilidade.
Com tais considerações, em decisão monocrática, NÃO CONHEÇO do recurso, fundado no art. 557 do CPC.
Às providências de estilo.
Des. DIRCEU DOS SANTOS
Relator
Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 41631 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 41631/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (Advs: Dr. FERNANDO CÉSAR ZANDONADI, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MANOEL ALVES DE SOUZA (Advs: Dr(a). RODRIGO BRANDÃO CORREA, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Com tais fundamentos, em decisão monocrática, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de agravo de instrumento, fundado no artigo 557, *caput*, do CPC, por estar em confronto com jurisprudência dominante nesta corte.
DES. DIRCEU DOS SANTOS
RELATOR
Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 154151 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 154151/2014 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA AGRAVANTE(S) - BANCO CRUZEIRO DO SUL S. A. - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (Advs: Dr(a). FELIPE VELASQUES AMARAL, Dr(a). TALYSE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS), AGRAVADO(S) - ANDERSON GUELLER FROELICH (Advs: Dr(a). ROMAIR CÍCERO DE OLIVEIRA)
Decisão:
D E C I S Ã O
Visto.
Ante o exposto, indefiro o pedido de reconsideração, destacando que, conforme certificado às fls. 17, o v. acórdão transitou em julgado em 11/02/2015.
Intime-se.
Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de Abril de 2015.
DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 40994 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 40994/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (Advs: Dr. FAGNER DA SILVA BOTOF, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - EVERTON JUNIOR DE ARRUDA (Advs: Dr(a). RODRIGO BRANDÃO CORREA, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto.
Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, conheço do recurso e dou-lhe provimento, para desincumbir a Agravante do ônus de arcar com os honorários periciais.
Comunique-se o teor desta decisão ao Juízo de Primeira Instância.
Intime-se.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 07 de abril de 2015.
Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 41048 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 41048/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - ERALDO PEREIRA DA SILVA (Advs: Dr(a). FABIANIE MARTINS MATTOS, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BV FINANCEIRA S. A.

Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao vertente recurso, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, ante a sua manifesta improcedência.
Intime-se.
Cumpra-se.
Cuiabá, 07 de abril de 2015
Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 38881 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 38881/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA AGRAVANTE(S) - ESPÓLIO DE MIGUEL BATISTA DE JESUS (Advs: Dr. JOÃO BATISTA DE MENEZES), AGRAVADO(S) - SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S. A.
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Assim, por restar precluso este requerimento, deixo de analisá-lo.
Às providências necessárias.
Des. DIRCEU DOS SANTOS
RELATOR
Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 38881 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 38881/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA AGRAVANTE(S) - ESPÓLIO DE MIGUEL BATISTA DE JESUS (Advs: Dr. JOÃO BATISTA DE MENEZES), AGRAVADO(S) - SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S. A.
Decisão:
AGRAVANTE(S):
ESPÓLIO DE MIGUEL BATISTA DE JESUS
AGRAVADO(S):
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S. A.
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Diante do exposto, em decisão monocrática, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento interposto, fundado no artigo 527, I, do CPC c/c o artigo 557, do mesmo diploma, por ser manifestamente inadmissível.
Após o prazo recursal, não havendo irresignação, realizem as providências para baixa do registro deste agravo na distribuição, bem como as anotações de estilo.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Des. DIRCEU DOS SANTOS
RELATOR
Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 28413 / 2013 APELAÇÃO Nº 28413/2013 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dra. ANA MARIA FERREIRA LEITE, Dr(a). GUSTAVO AMATO PISSINI, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ARIEL MALAQUIAS DA SILVEIRA (Advs: Dr. FELIPE BEDIN BIASOTTO, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
Visto.
Assim, como neste recurso há irresignação quanto a esta matéria, determino a suspensão da sua tramitação até que haja definição da Corte Superior.
Devolvam-se os autos à Secretaria para que fiquem sobrestados até decisão final naquele recurso, vindo após, conclusos.
Intime-se
Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de abril de 2015.
Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 41414 / 2015
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 41414/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
AGRAVANTE(S) - ARMESINA MARIA ROCHA (Advs: Dr. MOSAR FRATARI TAVARES), AGRAVADO(S) - DIVINO ALVES DOS SANTOS
Decisão:
Assim, ante a ausência dos pressupostos de admissibilidade, nos termos dos arts. 527, inc. I e 557, do CPC, nego seguimento ao recurso.
Ass.: EXMO. SR. DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 165278 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 165278/2014 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - OLAVO CATUNDA NETO (Advs: Dr. JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO JÚNIOR), AGRAVADO(S) - SANTANDER LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto.
Posto isso, com fundamento no art. 557, caput, do CPC, dou provimento monocraticamente ao presente Agravo de Instrumento, confirmando a tutela recursal anteriormente deferida.
Comunique-se o teor desta decisão ao Juízo de Primeira Instância.
Publique-se.
Cuiabá/MT, 06 de abril de 2015.
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 7546 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7546/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE JUSCIMEIRA AGRAVANTE(S) - NELSON JOSÉ VÍGOLO E OUTRO(s) (Advs: Dr. VANDERLEI CHILANTE), AGRAVANTE(S) - AURORA BRAMBILA DELAI E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). ROSELEIDE MARTINELLI DE MENDONÇA), AGRAVADO(S) - JOSÉ DOS SANTOS FILHO E OUTRA(s) (Advs: Dr(a). DEMÉRCIO LUIZ GUENO)
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Posto isso, com fundamento no art. 557, caput, do CPC, dou provimento monocraticamente ao presente Agravo de Instrumento para reformar in totum a decisão hostilizada.
Publique-se.
Cuiabá, 06 de abril de 2015
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 40914 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 40914/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S. A. (Advs: Dr. FERNANDO CÉSAR ZANDONADI, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA (Advs: Dra. MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Com tais fundamentos, em decisão monocrática, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso, fundado no art. 557, *caput*, do CPC, decorrente de sua manifesta improcedência e de seu confronto com a jurisprudência dominante.
Após o prazo recursal, não havendo irresignação, realizem as providências para baixa do registro deste agravo na distribuição, bem como as anotações de estilo.

Às providências.
DES. DIRCEU DOS SANTOS
RELATOR
Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 116619 / 2014
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 116619/2014 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S) - M. O. A. (Advs: Dr. JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS, Dr. RENATO GOMES NERY, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - M. V. N. D., REPRESENTADO POR SUA MÃE J. N. D. (Advs: Dr(a). REGIANE XAVIER DIAS RIBEIRO - DEFENSORA PÚBLICA)
Decisão:
Assim, restando prejudicado o objeto, nos termos do art. 557, do CPC, nego seguimento ao recurso.
Ass.: EXMO. SR. DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 21105 / 2015
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 21105/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE NOVA MUTUM
AGRAVANTE(S) - GUINCHOS CORUJÃO LTDA - ME (Advs: Dr(a). MAURO ROSALINO BREDA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS CENTRO NORTE - SICREDI CENTRO NORTE (Advs: Dr. DANILO DE PAULA E SILVA, Dr. LUIS FELIPE LAMMEL)
Decisão:
Dessa forma, nos termos do art. 557,§1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos da fundamentação esposada.
Ass.: EXMO. SR. DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 170018 / 2014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 170018/2014 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS (Advs: Dr. RENATO CHAGAS DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CLEVERSON NUNES CAMARÃO (Advs: Dra. MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO)
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto.
Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, *caput*, do Código de Processo Civil, conheço do recurso e **nego-lhe provimento**, para manter incólume a decisão vergastada.
Intime-se.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 06 de abril de 2015
Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 165059 / 2014 APELAÇÃO Nº 165059/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - BANCO DIBENS LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL (Advs: Dr. CELSO MARCON, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ANE HELENA BECKENKAMP MALTEZO (Advs: Dr. WARRINGTON BERNARD RONDON DIAS, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto.
Com essas considerações, conheço do recurso e dou-lhe parcial provimento para determinar que a restituição do VRG se dê apenas se o produto da soma do VRG quitado com o valor da venda do bem sobejar o total pactuado como VRG na contratação.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Cuiabá, 07 de abril de 2015.
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 23721 / 2015 APELAÇÃO Nº 23721/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE CÁCERES APELANTE(S) - BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS (Advs: Dra. DANIELA CRISTINA VAZ PATINI, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - CREUDE DE ARRUDA CASTRILLON (Advs: Dr. MARIO APARECIDO LEITE CANGUSSÚ PRATES, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Visto.
Ante o exposto, CONHEÇO do recurso, e DOU PARCIAL PROVIMENTO MONOCRATICAMENTE, com fulcro no 'caput' do art. 557 do CPC, apenas para afastar a condenação ao pagamento de danos morais, mantendo-se, por conseguinte, incólumes os demais pontos do ato sentencial invectivado.
Intime-se.
Publique-se.
Cuiabá/MT, 09 de abril de 2015.
Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 8165 / 2015 APELAÇÃO Nº 8165/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA APELANTE(S) - ITAÚ SEGUROS S. A. (Advs: Dra. RUBIA EMANUELLA SOARES RIBEIRO), APELADO(S) - JÚLIO OPOLSKI (Advs: Dr. VALTER CAETANO LOCATELLI, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão:
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Vistos.
Ante o exposto, **CONHEÇO** do recurso, e **NEGO-LHE PROVIMENTO MONOCRATICAMENTE,** com fulcro no '*caput*' do art. 557 do CPC, para manter incólume o ato sentencial invectivado.
Intime-se.
Publique-se.
Cuiabá/MT, 07 de abril de 2015.
Desa. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Relatora
Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA (RELATORA)

Sexta Câmara Cível

Pauta de Julgamento

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

Apelação 2669/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PARANATINGA.
Protocolo Número/Ano: 2669 / 2015
RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA ("GMB")
ADVOGADO(S): Dr. OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
Dr(a). OUTRO(S)
APELANTE(S): CARLOS ANTONIO FERREIRA E CIA LTDA - ME
ADVOGADO(S): Dr. JOSIMAR LOULA FILHO
APELADO(S): CARLOS ANTONIO FERREIRA E CIA LTDA - ME
ADVOGADO(S): Dr. JOSIMAR LOULA FILHO
APELADO(S): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA ("GMB")
ADVOGADO(S): Dr. OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 27334/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE COMODORO.
Protocolo Número/Ano: 27334 / 2015
RELATOR: DESA. SERLY MARCONDES ALVES
APELANTE(S): BANCO ITAULEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S): Dra. KAMILA DE SOUZA COUTINHO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): EVERALDO BRULINGER
ADVOGADO(S): Dr(a). KÁTIA COSTA TEODORO
Dr(a). OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 13 dias do mês de Abril de 2015.

Agravo de Instrumento 20282/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO.
Protocolo Número/Ano: 20282 / 2015
RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S): CANTAREIRA DO XINGU AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S): Dr(a). ROSANA GIMENEZ GEBAUER
ADVOGADO(S): Dr(a). SANDRA SATOMI OKUNO DE AGUIAR
ADVOGADO(S): Dr. FERNANDO ULYSSES PAGLIARI
ADVOGADO(S): Dr. DANIEL BATISTA DE AGUIAR
AGRAVADO(S): CLEISON PEREIRA MARQUES
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ ROBERTO ALVIM
ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

Agravo de Instrumento 3378/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 3378 / 2015
RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S): V. J. S.
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - DEF. PÚB.
AGRAVADO(S): V. S. S., REPRESENTADO POR SUA MÁE IVONE SOARES DA SILVA E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr(a). ROSANA LEITE ANTUNES DE BARROS - DEFENSORA PÚBLICA

Agravo de Instrumento 11782/2015 - Classe: CNJ-202 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano: 11782 / 2015
RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S): MARCELO SEGURA
ADVOGADO(S): Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA
AGRAVADO(S): RAUL LUIZ SFREDO
ADVOGADO(S): Dr(a). GLADISON DIEGO GARCIA
Dr(a). LARA DE GOES SALVETTI

Apelação 42683/2014 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano: 42683 / 2014
RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S): Dr(a). MURILLO ESPINDOLA DE OLIVEIRA LIMA
Dra. OZANA BAPTISTA GUSMÃO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): COLONIZADORA SINOP S. A.
ADVOGADO(S): Dr. ADRIANO HERRERA BERTONE GUSSI
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 25413/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.
Protocolo Número/Ano: 25413 / 2015
RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S): JAIME ADOLFO
ADVOGADO(S): Dr. RODRIGO TAUIL ADOLFO
APELADO(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO ARAGUAIA - SICREDI ARAGUAIA
ADVOGADO(S): Dr. ADALBERTO ALVES DE MATOS
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 25414/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.
Protocolo Número/Ano: 25414 / 2015
RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S): JAIME ADOLFO E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr. RODRIGO TAUIL ADOLFO
APELADO(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO ARAGUAIA - SICREDI ARAGUAIA
ADVOGADO(S): Dr. ADALBERTO ALVES DE MATOS
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 31106/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 31106 / 2015
RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S): JAILSON ROSA DE LARA
ADVOGADO(S): Dr(a). CARLA ANDREIA BATISTA
APELADO(S): BANCO ITAUCARD S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Dr(a). OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 14 dias do mês de Abril de 2015.

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 40990 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 40990/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S. A. (Advs: Dr. FAGNER DA SILVA BOTOF, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - WILLIAN FABIANO BELOTI (Advs: Dr(a). EVALDO CORSI JUNIOR)
Decisão: Pelo exposto, com amparo no art. 557, § 1º-A, do CPC, **DOU PROVIMENTO AO RECURSO** para reformar o *decisum* atacado, e com isso desobrigar a agravante de arcar com os honorários periciais, e determino de ofício a redução para R$ 500,00.
Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 42683 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 42683/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - ITAÚ UNIBANCO S. A. (Advs: Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - EL CID DOS SANTOS - ME, AGRAVADO(S) - EL CID DOS SANTOS
Decisão: Ante o exposto, CONHEÇO do recurso e DOU PROVIMENTO para determinar o arresto por meio do sistema BACEN-JUD, nas contas bancárias dos executados. Publique-se e intimem-se Cumpra-se.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. SERLY MARCONDES ALVES (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 41677 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 41677/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - NADIM HADDAD (Advs: Dr. OMAR EL JAMEL, Dr. RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN), AGRAVADO(S) - BLUE TREE HOTELS & RESORTS DO BRASIL E ALLIANZ SEGUROS S. A.
Decisão: Ante ao exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso. Publique-se e intimem-se. Cumpra-se.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. SERLY MARCONDES ALVES (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 42899 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 42899/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE AGRAVANTE(S) - LUCIANA APARECIDA DA SILVA (Advs: Dr(a). IRAIÁ REZENDE DE LACERDA), AGRAVADO(S) - JOSE RONEDES FIGUEIREDO TOSTA E SUA ESPOSA APARECIDA DONISETE FIUMARO TOSTA
Decisão: Ante o exposto, DOU PROVIMENTO ao recurso para deferir a assistência judiciária pleiteada. Publique-se e intimem-se. Cumpra-se.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. SERLY MARCONDES ALVES (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 36413 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 36413/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE AGRAVANTE(S) - RODOLFO GOMES PROENÇA (Advs: Dr(a). DIEGO ARRUDA VAZ GUIMARÃES), AGRAVADO(S) - SEBASTIÃO LOPES DA SILVA
Decisão: Pelo exposto, **defiro a antecipação da tutela recursal** para que se proceda à busca e apreensão da nota promissória emitida por José Zanin Sobrinho, no valor de R$ 242.000,00 que se encontra em poder do agravado.

Embora não tenha se formado a relação processual, entendo necessária a oitiva da parte adversa, razão pela qual determino a sua intimação para apresentar resposta em 10 dias.
Este recurso será objeto de julgamento eletrônico. As partes, depois de intimadas, deverão se manifestar em 10 dias em caso de eventual oposição, na forma do artigo 1º da Resolução n. 004/2012/TP, de 19-1-2012.
Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 41122 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 41122/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - BANCO ITAÚ S. A. (Advs: Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SMS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Decisão: Pelo exposto, com amparo no art. 557, § 1º-A, do CPC, **DOU PROVIMENTO** ao recurso para reformar o *decisum* atacado e deferir a conversão da ação de busca e apreensão em execução.
Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 40996 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 40996/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Advs: Dr. FAGNER DA SILVA BOTOF, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CAMILA DOS SANTOS PEIXOTO (Advs: Dr(a). RODRIGO BRANDÃO CORREA, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Pelo exposto, com amparo no art. 557, § 1º-A, do CPC, **DOU PROVIMENTO AO RECURSO** para reformar o *decisum* atacado, e com isso desobrigar a agravante de arcar com os honorários periciais, e determino de ofício a redução para R$ 500,00.
Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 42653 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 42653/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - MB ENGENHARIA SPE 039 S.A E OUTRA(s) (Advs: Dr(a). DIOGO DE OLIVEIRA DA CRUZ, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - JOÃO HENRIQUE DE PAULA ALVES FERREIRA E SUA ESPOSA (Advs: Dr(a). EM CAUSA PRÓPRIA)
Decisão: Pelo exposto, com amparo no art. 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao recurso.
Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 42906 / 2015 REC. AGRAVO REGIMENTAL Nº 42906/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 30689/2015 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA DE RONDONÓPOLIS AGRAVANTE(S) - VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. (VWB) (Advs: Dr. MARCIO NOVAES CAVALCANTI, Dr. MATHEUS LOURENÇO RODRIGUES DA CUNHA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - LEANDRO PINHEIRO DE OLIVEIRA (Advs: Dr. FABRÍCIO MIGUEL CORREA, Dr(a). MÔNICA LAISA DA SILVA ITACARAMBI)
Decisão: Diante do exposto, com amparo no art. 51, VII, primeira parte, do RITJMT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo regimental, visto que manifestamente inadmissível.
Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 41064 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 41064/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - JIMMY ANDERSON DOS SANTOS (Advs: Dra. FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOEIRO), AGRAVADO(S) - BANCO ITAUCARD S. A.
Decisão: Pelo exposto, com amparo no art. 557, *caput*, do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso.
Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 42552 / 2015
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 42552/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S) - ACÁCIO DAMIÃO DE OLIVEIRA E OUTRO(s) (Advs: Dr. LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO (Advs: Dr(a). LUIZ RODRIGUES WAMBIER, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso. Publique-se e intimem-se. Cumpra-se.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. SERLY MARCONDES ALVES (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 27942 / 2015 APELAÇÃO Nº 27942/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE POCONÉ APELANTE(S) - A. M. S., REPRESENTADA POR SUA MÃE A. J. O. (Advs: Dr(a). GONÇALBERT TORRES DE PAULA - DEFENSOR PÚBLICO), APELADO(S) - M. C. S. (Advs: Dr. CESAR AUGUSTO DA SILVA SERRANO)
Decisão: Ante ao exposto, DOU PROVIMENTO ao recurso para ANULAR A SENTENÇA de fls.81 determinando o retorno dos autos para o seu regular processamento. Publique-se e intimem-se Cumpra-se.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. SERLY MARCONDES ALVES (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 33817 / 2015 APELAÇÃO Nº 33817/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE CÁCERES APELANTE(S) - ESPÓLIO DE EMILIA DARCI DE SOUZA CUYABANO (Advs: Dr(a). JEISON BATISTA DE ALMEIDA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S. A. (Advs: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI)
Decisão: Pelo exposto, REVOGO a assistência judiciária (fl. 176) e determino o recolhimento do preparo no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. SERLY MARCONDES ALVES (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 23816 / 2015 APELAÇÃO Nº 23816/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE CÁCERES APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). GUSTAVO AMATO PISSINI, Dr(a). LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES, Dr. RODRIGO MISCHIATTI, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - JOÃO ALEXANDRE FONSECA (Advs: Dr. ANDRÉ OVELAR, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Posto isso, dá-se provimento ao recurso a fim de anular a r. sentença recorrida e determinar a remessa do feito à instância de origem para o seu regular processamento. Intime-se. Cuiabá, 13 de abril de 2015.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 33774 / 2015 APELAÇÃO Nº 33774/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE APELANTE(S) - BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advs: Dr(a). GIULIO ALVARENGA REALE, Dr(a). RAFAELLE OLIVEIRA NORONHA LUZ, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - LUIZ FERNANDO QUENNEHEN
Decisão: Com essas considerações e amparo ao art. 557, caput, do CPC, nega-se seguimento ao recurso. Intimem-se. Cuiabá, 13 de abril de 2015.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 22347 / 2015 APELAÇÃO Nº 22347/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - SARA NAVARRO DE SOUZA (Advs: Dr(a). KARLOS LOCK, Dr(a). MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS), APELADO(S) - BANCO PANAMERICANO S.A. (Advs: Dr. JOSÉ MARTINS, Dr(a). MÁRCIO FREDERICO ARRUDA MONTENEGRO, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Posto isso, com base no art. 557, caput, CPC, nega-se seguimento ao recurso, por estar em confronto com jurisprudência deste E. Tribunal de Justiça e do STJ. Intimem-se. Cuiabá, 13 de abril de 2015.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 35391 / 2015 APELAÇÃO Nº 35391/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE DIAMANTINO APELANTE(S) - JOSÉ HAUSS (Advs: Dr(a). RAMON DE OLIVEIRA MARTINS, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S. A. - CEMAT (Advs: Dr(a). MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, Dra. OZANA BAPTISTA GUSMÃO, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - JOSÉ HAUSS (Advs: Dr(a). RAMON DE OLIVEIRA MARTINS, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S. A. - CEMAT (Advs: Dr(a). MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, Dra. OZANA BAPTISTA GUSMÃO, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Posto isso, dá-se provimento ao recurso da concessionária para reformar a sentença e julgar improcedentes os pedidos de nulidade das cláusulas do Contrato de Eletrificação Rural – Luz no Campo, bem como para manter a cobrança das parcelas a título de tarifa de participação do contratante no custeio da implantação do programa e, ainda, inverter os ônus de sucumbência, para condenar o autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora se fixam em R$5.000,00, observado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Restam, consequentemente, afastadas a condenação da concessionária ao pagamento de indenização por danos morais e à restituição de valores pagos. Julga-se prejudicado o recurso do autor-apelante. Intimem-se. Cuiabá, 09 de abril de 2015.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 34034 / 2015

APELAÇÃO Nº 34034/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE CANARANA
APELANTE(S) - HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO (Advs: Dr(a). CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - JOSÉ RONALDO DE QUEIROZ E OUTRA(s)
Decisão: Pelo exposto, DOU PROVIMENTO ao Recurso, para reformar a sentença vergastada e, via de consequência, determino o retorno dos autos ao juízo de origem para o normal prosseguimento. Publique-se e Intime-se. Cumpra-se.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. SERLY MARCONDES ALVES (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 175181 / 2014 APELAÇÃO Nº 175181/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - G. A. M. REPRESENTADO POR SUA MÃE ANDREIA AFONSO (Advs: Dr(a). VALÉRIA BAGGIO RICHTER, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - TAM - LINHAS AÉREAS S. A. (Advs: Dr(a). FÁBIO RIVELLI, Dr(a). ROGERIO ANTUNES DOS SANTOS, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Pelo exposto, CONHEÇO DO RECURSO e DOU-LHE PROVIMENTO para reconhecer a legitimidade ativa do recorrente e, por consequência, anulo a sentença de fls. 74/76, devendo os autos retornar à primeira instancia para o seu regular processamento. Publique-se e intimem-se Cumpra-se.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. SERLY MARCONDES ALVES (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 30610 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 30610/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - CARLOS ALBERTO DIAS FREITAS E OUTRO(s) (Advs: Dr. LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO BRADESCO S.A. (Advs: Dr(a). JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Posto isso, com base no art. 557, § 1º-A do CPC, dá-se provimento ao recurso, a fim de reformar a decisão agravada e determinar o prosseguimento do cumprimento de sentença. Observe a Secretaria desta e. Sexta Câmara Cível o pedido de fl. 277-TJMT para que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado José Edgard da Cunha Bueno Filho - OAB/MT 13.604-A. Intimem-se. Oficie-se ao juízo originário.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 40799 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 40799/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA AGRAVANTE(S) - NILZA SPESSOTO H MARANGONI PALHANO E OUTRO(s) (Advs: Dr. VAGNER SOARES SULAS), AGRAVADO(S) - AGREX DO BRASIL S.A. (Advs: Dr(a). GISELE GIOVANA MACHUCA, Dr(a). LUIZ VINICIUS SILVA MACHADO, Dr(a). RANNIER FELIPE CAMILO)
Decisão: Ante o exposto, NÃO CONCEDO a liminar. Intime-se o agravado, facultando-lhe a apresentação de resposta, no prazo de 10 (dez) dias. Nos termos do artigo 1º da Resolução n. 04/2012, do Tribunal Pleno, intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, manifestar sobre eventual oposição ao julgamento eletrônico deste recurso. Publique-se e intimem-se. Cumpra-se.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. SERLY MARCONDES ALVES (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 23475 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 23475/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - BANCO BRADESCO S.A. (Advs: Dra. ANA PAULA SIGARINI GARCIA, Dr(a). JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO), AGRAVADO(S) - ALDA MARIA CARDDOSO E OUTRO(s) (Advs: Dr. ANTONIO CAMARGO JUNIOR, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Com estas considerações, com fundamento no art. 557, caput, do CPC, nega-se seguimento ao recurso, por ser manifestamente improcedente e contrário à jurisprudência do Tribunal Superior. Observe a Secretaria deste e. Tribunal de Justiça o pedido de fl. 09-TJMT para que as intimações sejam feitas em nome do advogado Jose Edgard da Cunha Bueno Filho - OAB/MT - 13.604-A. Intimem-se. Cuiabá, 13 de abril de 2015.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 30774 / 2015 APELAÇÃO Nº 30774/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: Dr(a). ELIDA MOTTINHA SILVA, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ROGINA PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA (Advs: Dr. ROGÉRIO BORGES DE FREITAS - DEFENSOR PÚBLICO)
Decisão: Com esses fundamentos, rejeito a preliminar suscitada e nego seguimento ao recurso, com amparo no art. 557, caput, do CPC.
Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 11602 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11602/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr(a). LYSIANA ANDRESSA MANGINI FERNANDES DE ROSA, Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS (Advs: Dr(a). RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS)
Decisão: Posto isso, com fundamento no art. 557, caput, do CPC, nega-se seguimento ao recurso, por ser manifestamente improcedente e contrário à jurisprudência do Tribunal Superior. Observe a Secretaria desta e. Sexta Câmara Cível o pedido de fls. 26-TJMT para que as intimações sejam feitas em nome do advogado Mauro Paulo Galera Mari - OAB/MT 3056. Intimem-se. Cuiabá, 10 de abril de 2015.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 43470 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43470/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - JULIANO NEGREIROS DE ALMEIDA (Advs: Dr. LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI)
Decisão: Posto isso, nega-se a antecipação dos efeitos da tutela postulada. Intime-se o agravado para apresentar contraminuta, no prazo. Cuiabá, 13 de abril de 2015.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 43463 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43463/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - EDIVALDO LOPES DA CONCEIÇÃO E OUTRO(s) (Advs: Dr. LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Posto isso, nega-se a antecipação dos efeitos da tutela postulada. Intime-se o agravado para apresentar contraminuta, no prazo. Cuiabá, 09 de abril de 2015.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 43467 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43467/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - ARCEDINO MACHADO E OUTRO(s) (Advs: Dr. LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Posto isso, nega-se a antecipação dos efeitos da tutela postulada. Intime-se o agravado para apresentar contraminuta, no prazo. Cuiabá, 13 de abril de 2015.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 43423 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43423/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - JOANA SOUZA SANTOS E OUTRO(s) (Advs: Dr. LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO BRADESCO S.A. (Advs: Dr(a). JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Posto isso, **nega-se a antecipação dos efeitos da tutela postulada.**
Intime-se o agravado para apresentar contraminuta, no prazo.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 22738 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 22738/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS (Advs: Dr. GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS), AGRAVADO(S) - ESPÓLIO DE CLARICE ALBERNAZ DE ALBUQUERQUE REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE CARLOS FERNANDO ALBUQUERQUE (Advs: Dr. CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO)
Decisão: Pelo exposto, NÃO CONHEÇO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Publique-se e intimem-se Cumpra-se.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. SERLY MARCONDES ALVES (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 43471 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43471/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - ALFREU GOMES DE BRITO E OUTRO(s) (Advs: Dr. LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO

BRADESCO S. A. (Advs: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Pelo exposto, com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nega-se seguimento ao agravo, por ser manifestamente inadmissível. Intimem-se. Cuiabá, 13 de abril de 2015.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 43465 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43465/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - CELINA DE OLIVEIRA COENGA E OUTRO(s) (Advs: Dr. LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO BRADESCO S. A.
Decisão: Posto isso, nega-se a antecipação dos efeitos da tutela postulada. Intime-se o agravado para apresentar contraminuta, no prazo. Cuiabá, 09 de abril de 2015.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 43474 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43474/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - JOÃO GLADKI PETRENKO E OUTRO(s) (Advs: Dr. LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Posto isso, nega-se a antecipação dos efeitos da tutela postulada. Intime-se o agravado para apresentar contraminuta, no prazo. Cuiabá, 09 de abril de 2015.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 43430 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43430/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - MARIA ADRIANA RIBEIRO MASSON E OUTRO(s) (Advs: Dr. LEONARDO FRANÇA ARAÚJO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Posto isso, nega-se a antecipação dos efeitos da tutela postulada. Intime-se o agravado para apresentar contraminuta, no prazo. Cuiabá, 13 de abril de 2015.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 43594 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 43594/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dra. ANA PAULA SIGARINI GARCIA, Dr(a). JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - JOSÉ CARLOS FERNANDES (Advs: Dr(a). ANTONIO CAMARGO JUNIOR, Dr. LEONARDO FRANÇA ARAÚJO)
Decisão: Posto isso, com fundamento no art. 557, caput, do CPC, nega-se seguimento ao recurso, por ser manifestamente improcedente e contrário à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Observe a Secretaria desta e. Sexta Câmara Cível o pedido de fl. 07-TJMT para que as intimações sejam feitas em nome do advogado José Edgard da Cunha Bueno Filho - OAB/MT 13.604-A. Intimem-se. Cuiabá, 9 de abril de 2015.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 32100 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 32100/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO (Advs: Dr(a). CRISTINA VASCONCELOS BORGES MARTINS, Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS, Dr(a). LUCIANA COSTA PEREIRA, Dr(a). MARIANA MARQUES DE MENDONÇA, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - RODRIGO ANDRADE (Advs: Dr(a). UBIRAJARA DE SIQUEIRA FILHO)
Decisão: Posto isso, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC, dá-se provimento ao recurso para revogar a decisão agravada, que determinou a exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito, sob pena de multa diária de R$500,00, bem como permitiu o depósito judicial. Observe a Secretaria desta e. Sexta Câmara Cível o pedido de fl. 24-TJMT para que as intimações sejam feitas em nome do advogado Evandro Cesar Alexandre dos Santos - OAB/MT 13.431-A. Intimem-se. Comunique-se ao Juízo de Origem. Cuiabá, 13 de abril de 2015.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 34634 / 2015 APELAÇÃO Nº 34634/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SAPEZAL APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr. LUCIANO BOABAID BERTAZZO, Dra. MARIA LUCILIA GOMES, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ARI MARQUETTI
Decisão: Posto isso, com fundamento no art. 557, §1º-A, do CPC, dá-se provimento ao recurso, a fim de desconstituir a r. sentença e determinar que o regular prosseguimento na instância de origem. Observe a Secretaria desta e. Sexta Câmara Cível o pedido (fl. 43v.). Intime-se. Cuiabá, 13 de abril de 2015.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 14951 / 2015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 14951/2015 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA AGRAVANTE(S) - ELEONOR OGLIARI (Advs: Dr. MARCO ANTÔNIO DE MELLO, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - JOSÉ HENRIQUE ROCKENBACH (Advs: Dr. LUIZ MARIANO BRIDI)
Decisão: Com estas considerações, a teor do art. 557, caput, do CPC, nega-se seguimento ao Agravo, por ser manifestamente improcedente. Efetivas as anotações necessárias e comunicado ao juízo singular, arquive-se. Intime-se. Cuiabá, 13 de abril de 2015
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 36638 / 2015 REC. AGRAVO REGIMENTAL Nº 36638/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 26271/2015 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA DE JUÍNA AGRAVANTE(S) - RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA (Advs: Dr(a). THIAGO TAGLIAFERRO LOPES, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - TRANSPORTADORA ITATIBA SUL LTDA (Advs: Dr. EVALDO GUSMÃO DA ROSA, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Sobre o documento de fls. 10/13, manifeste-se a agravada, em cinco dias.
Cuiabá, 9 de abril de 2015.
Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 132505 / 2014 APELAÇÃO Nº 132505/2014 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE FELIZ NATAL APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - L. PERUZATTO LTDA - ME (Advs: Dr(a). LUIZ PIRES ROCHA)
Decisão: Assim, a fim de evitar qualquer nulidade processual, devolvam-se os autos à origem para que aquele Magistrado julgue os Embargos de Declaração opostos às fls. 131/133. Empós, e apenas se ratificadas as razões de Apelação, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. SERLY MARCONDES ALVES (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 42750 / 2015 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 42750/2015 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 27983/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Advs: Dr(a). PAULO HENRIQUE CORRÊA MINHOTO), EMBARGADO - NILTON CÉSAR BASTOS E OUTRO(s) (Advs: Dr. CÉSAR GILIOLI)
Decisão: Tendo em vista o caráter infringente atribuído aos declaratórios, manifeste-se os embargados no prazo de cinco dias.
Após, à conclusão.
Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 42319 / 2015 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 42319/2015 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 27983/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - NILTON CÉSAR BASTOS E OUTRO(s) (Advs: Dr. CÉSAR GILIOLI, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Advs: Dr. HOMERO STABELINE MINHOTO, Dr(a). NADIR GONÇALVES DE AQUINO, Dr(a). PAULO HENRIQUE CORRÊA MINHOTO)
Decisão: Tendo em vista o caráter infringente atribuído aos declaratórios, manifeste-se a embargada no prazo de cinco dias.
Após, à conclusão.
Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 30784 / 2015 APELAÇÃO Nº 30784/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - NAYARA MAURICIO DA SILVA GUIMARÃES (Advs: Dr(a). RODRIGO BRANDÃO CORREA), APELADO(S) - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (Advs: Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO, Dr(a). OUTRO(S))
Decisão: Tendo em vista que o advogado subscritor da apelação não possui poderes para representar a apelante, uma vez que substabeleceu sem reservas, os poderes que lhe foram anteriormente conferidos ao Dr.

Moacyr Pinto Junior (fls 31/32). Intime-se pessoalmente a apelante para que dentro do prazo legal regularize a sua representação processual, sob pena de não conhecimento do presente recurso. Cumpra-se.
Ass.: EXMA. SRA. DESA. SERLY MARCONDES ALVES (RELATORA)

Agravo de Instrumento 36413/2015 Classe: 202-CNJ
ORIGEM: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
AGRAVANTE(S): RODOLFO GOMES PROENÇA
Advogado(s):Dr(a). DIEGO ARRUDA VAZ GUIMARÃES
AGRAVADO(S): SEBASTIÃO LOPES DA SILVA
DECISÃO: Publicado para dar ciência das partes quanto ao Julgamento virtual do Processo

Protocolo Número/Ano: 35693 / 2015 APELAÇÃO Nº 35693/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS ALAMEDAS SAN VICENZO, SAN MARCOS, SAN LEOPOLDO E SANTA IGNÊS (Advs: Dra. ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA), APELADO(S) - JANETE MARQUES ROSA DUARTE (Advs: Dr. PHILLIPE AUGUSTO MARQUES DUARTE)
Decisão: Intime-se para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a representação processual (fls. 85/90), sob pena de não conhecimento do recurso. Cuiabá, 13 de abril de 2015.
Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado

Decisão / Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 162946 / 2014
AÇÃO RESCISÓRIA Nº 162946/2014 - CLASSE CNJ - 47 COMARCA CAPITAL
AUTOR(A) - CARLITO PEDROSA NEVES E OUTRO(s)
Adv. Dra. RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REU(S) - ESPÓLIO DE FLÁVIO INACIO DA COSTA MONTEIRO E BENEDITA CIRIA DA COSTA MONTEIRO, REPRESENTADOS POR SUA INVENTARIANTE AGENIL DA COSTA MONTEIRO ALMEIDA
Adv. Dra. VÂNIA MARIA CARVALHO
Decisão: "Defiro o pedido de emenda a inicial formulado às fls. 2.077/2.080, bem como o pedido de vista dos autos, formulado pelos réus às fls. 2.083/2.084. Cumpra-se, expedindo o necessário."
Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR)
Com intimação ao patrono do Réu – ESPÓLIO DE FLÁVIO INACIO DA COSTA MONTEIRO E BENEDITA CIRIA DA COSTA MONTEIRO, REPRESENTADOS POR SUA INVENTARIANTE AGENIL DA COSTA MONTEIRO ALMEIDA (Adv. Dra. VÂNIA MARIA CARVALHO), para, no prazo legal, tomar ciência do deferimento do pedido vista fora da secretaria

Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado

Pauta de Julgamento

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO, às 08:30 horas, na Sessao na 1ª (primeira) quinta-feira de cada mês (art. 8º da Emenda Regimental nº 008/2009/TP e art. 2º, do Ato regimental Nº.03/2009 do Tribunal Pleno) findo o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.

Ação Rescisória 3220/2013 - Classe: CNJ-47 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.
Protocolo Número/Ano: 3220 / 2013
RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
AUTOR(A): ASSOCIAÇÃO TERRA DA PAZ
ADVOGADO(S): Dr. IVO MATIAS
REU(S): BENEDITO PAULO PIRES DE MIRANDA FILHO
ADVOGADO(S): Dr(a). FERNANDA VANNIER SOARES PINTO
Dr. ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI
REU(S): ESPÓLIO DE AMILCAR LUIZ DE MENEZES, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE GUILHERME DE MENEZES
ADVOGADO(S): Dr. FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
Dr(a). OUTRO(S)

Impugnação ao Valor da Causa - Classe: CNJ-231 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. (Interposto nos autos do(a) Ação Rescisória 3220/2013 - Classe: CNJ-47)
Protocolo Número/Ano: 38258 / 2013
RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
IMPUGNANTE: BENEDITO PAULO PIRES DE MIRANDA
ADVOGADO(S): Dr(a). FERNANDA VANNIER SOARES PINTO
Dr(a). OUTRO(S)
IMPUGNADO: ASSOCIAÇÃO TERRA DA PAZ
ADVOGADO(S): Dr. IVO MATIAS

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO em Cuiabá, aos 13 dias do mês de Abril de 2015.

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 42908 / 2015
REC. AGRAVO REGIMENTAL Nº 42908/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) MANDADO DE SEGURANÇA 37748/2015 - CLASSE: CNJ-120) COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S) - ESPÓLIO DE ALICINHA CAVALCANTI FREIRE REPRES. PELO INVENTARIANTE LUIZ ANTONIO PINHEIRO DE LACERDA
Advs: Dra. JULIA PINHEIRO DE LACERDA
AGRAVADO(S) - EXMA. SRA. DESA. RELATORA DO RECURSO DE APELAÇÃO Nº 163068/2014.
Decisão: O trâmite do Mandado de Segurança nº 42908/2015 que deu origem a este Agravo Regimental está suspenso em razão da Exceção de Suspeição apresentada contra este Relator. Aguarde-se, portanto, a finalização da referida Exceção de Suspeição. **Ass.:** EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 42912 / 2015
REC. AGRAVO REGIMENTAL Nº 42912/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) MANDADO DE SEGURANÇA 37653/2015 - CLASSE: CNJ-120) COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S) - ALICINHA CAVALCANTI FREIRE - FAZENDA DESCALVADOS - FIRMA INDIVIDUAL
Advs: Dr(a). JULIA PINHEIRO DE LACERDA
AGRAVADO(S) - EXMA. SRA. DESA. RELATORA DO RECURSO DE APELAÇÃO Nº 163066/2014 - CAPITAL
Decisão: O trâmite do Mandado de Segurança nº 37653/2015 que deu origem a este Agravo Regimental está suspenso em razão da Exceção de Suspeição apresentada contra este Relator. Aguarde-se, portanto, a finalização da referida Exceção de Suspeição. Intime-se. Cuiabá, 7 de abril de 2015. **Ass.:** EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo

Acórdão

Mandado de Segurança 12219/2014 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 12219 / 2014. Julgamento: 6/4/2015. IMPETRANTE(S) - JOÃO REUS BIASI (Advs: Dr. JOÃO REUS BIASI), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONCEDEU EM PARTE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
MANDADO DE SEGURANÇA - LEI 8.672/2007 - CONVERSÃO DE PRECATÓRIOS EM CERTIDÕES DE CRÉDITO - ACORDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 520796/2008-PGE - RETENÇÃO DO VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NAS CERTIDÕES DE CRÉDITO - SITUAÇÃO INDEMONSTRADA COM RELAÇÃO A CLIENTES DO IMPETRANTE - QUESTÃO DE FATO CONTROVERTIDA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - OMISSÃO NA APRECIAÇÃO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - AUTORIDADE IMPETRADA LEGITIMADA PARA PRATICAR O ATO OU SANAR A OMISSÃO - ORDEM CONCEDIDA EM PARTE PARA DETERMINAR QUE A AUTORIDADE COATORA ADOTE AS PROVIDÊNCIAS DESTINADAS A ANALISAR E DAR RESPOSTA AO

REQUERIMENTO ADMINSITRATIVO.
O mandado de segurança é ação constitucional de curso sumário que exige prova preconstituída do direito líquido e certo tido como violado, já com a petição inicial, não havendo espaço para o deslinde de questão de fato controvertida.
A omissão da Administração Pública em apreciar pedido administrativo configura ato ilegal a amparar a concessão da segurança, a fim de que seja determinada a sua análise, em atenção ao direito de petição e aos princípios regentes da prestação do serviço público (art. 37, "caput", da CF).

Mandado de Segurança 22192/2012 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 22192 / 2012. Julgamento: 6/4/2015. IMPETRANTE(S) - ELEVADORES OTIS LTDA. (Advs: Dra. ANA PAULA BARBOSA RIBEIRO , Dr(a). OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E OUTRO(s). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, EXTINGUIU O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL. TRIBUTÁRIO ICMS+ PROTOCOLO Nº 21/2011. DECRETO ESTADUAL 312/2011. INDICAÇÃO EQUIVOCADA DA AUTORIDADE COATORA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, ESTADO DE MATO GROSSO E SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO). PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE PASSIVA LEVANTADA EX OFFICIO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. POSSIBILIDADE. ACOLHIMENTO. INAPLICABILIDADE DA TEORIA DA ENCAMPAÇÃO, ANTE A MODIFICAÇÃO DA REGRA DE COMPETÊNCIA. EXTINÇÃO DA AÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, do CPC. SEGURANÇA DENEGADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º, §5º DA LEI N. 12.016/2009.
1 - É entendimento consolidado não só deste Sodalício, mas, sobretudo, do Tribunal da Cidadania, que o Secretário de Estado de Fazenda é parte ilegítima para figurar no polo passivo de writ visando a não incidência de diferencial de alíquota de ICMS, nos moldes exigidos pelo Decreto estadual 312/2011, autorizado pelo Protocolo 21/2011, sendo que, por se tratar de matéria de ordem pública, pode ser levantada ex officio e julgada em qualquer grau de jurisdição.
2 – Uma vez reconhecida a ilegitimidade passiva ad causam, o Tribunal de Justiça deixa de ser competente para julgamento do feito, impossibilitando, inclusive, a aplicação da teoria da encampação.
3 – Assim, indicada, de forma equivocada, a autoridade coatora, a extinção do writ sem julgamento de mérito e, por via de consequência, a denegação da segurança perquirida na impetração é medida que se impõe.

Mandado de Segurança 122912/2014 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 122912 / 2014. Julgamento: 6/4/2015. IMPETRANTE(S) - JULIANA FERNANDES CABRAL (Advs: Dr(a). JOÃO RICARDO SARTORI DOS SANTOS), IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, IMPETRADO - MAGNÍFICO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONCEDEU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO – CANDIDATA APROVADA FORA DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO MAGNÍFICO REITOR DA UNEMAT - INACOLHIDA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 207 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – VACÂNCIA DE CARGOS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CARÁTER PRECÁRIO COMPROVADO – NECESSIDADE DE PREENCHIMENTO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO – SEGURANÇA CONCEDIDA.
1. Face à previsão constitucional de autonomia administrativa e de gestão financeira às universidades, há de ser mantido o Magnífico Reitor da UNEMAT no polo passivo da ação mandamental que visa a nomeação e posse de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos naquela instituição.
2. "[...] 2. A expectativa de direito, todavia, convola-se em direito subjetivo à nomeação quando, na vigência do concurso, a Administração realiza contratações temporárias para o exercício do cargo, demonstrando, desse modo, a necessidade permanente de preenchimento da referida vaga, do que decorre o direito líquido e certo do candidato regularmente aprovado à nomeação. 3. Agravo regimental a que se nega provimento". (STJ - AgRg no RMS 26723/RS AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA nº 2008/0079032-8 – Relator Ministro OG FERNANDES - Órgão Julgador - 6ª TURMA - Data do Julgamento: 20/08/2013 Data da Publicação DJe: 06/09/2013).
3. Segurança concedida.

Mandado de Segurança 144648/2014 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 144648 / 2014. Julgamento: 6/4/2015. IMPETRANTE(S) - JANAINA RODRIGUES DE LARA (Advs: Dr. JOACIR JOSÉ CARVALHO), IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONCEDEU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - CANDIDATA APROVADA FORA DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CARÁTER PRECÁRIO COMPROVADO – NECESSIDADE DE PREENCHIMENTO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO – SEGURANÇA CONCEDIDA.
1."[...] 2. A expectativa de direito, todavia, convola-se em direito subjetivo à nomeação quando, na vigência do concurso, a Administração realiza contratações temporárias para o exercício do cargo, demonstrando, desse modo, a necessidade permanente de preenchimento da referida vaga, do que decorre o direito líquido e certo do candidato regularmente aprovado à nomeação. 3. Agravo regimental a que se nega provimento". (STJ - AgRg no RMS 26723/RS AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA nº 2008/0079032-8 – Relator Ministro OG FERNANDES - Órgão Julgador - 6ª TURMA - Data do Julgamento: 20/08/2013 Data da Publicação DJe: 06/09/2013).
2. Segurança concedida.

Mandado de Segurança 159072/2014 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 159072 / 2014. Julgamento: 6/4/2015. IMPETRANTE(S) - MIRIAN WARMLING WALKER E OUTRA(s) (Advs: Dr. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI- DEF.PÚBL.), IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONCEDEU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
MANDADO DE SEGURANÇA – CANDIDATAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO – MERA EXPECTATIVA DE DIREITO À NOMEAÇÃO – VAGA OCUPADA EM CARÁTER PRECÁRIO E DENTRO DO PRAZO DO CERTAME – DIREITO SUBJETIVO – ORDEM CONCEDIDA.
Prevalece atualmente o entendimento doutrinário e jurisprudencial de que há direito subjetivo do candidato à nomeação caso tenha havido preterição na ordem classificatória ou contratação a título precário para o preenchimento de vagas existentes, em detrimento da nomeação daqueles aprovados em certame ainda válido, o que se afigura na hipótese dos autos.

Mandado de Segurança 167607/2014 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 167607 / 2014. Julgamento: 6/4/2015. IMPETRANTE(S) - RAQUEL CRISTINA DA SILVA (Advs: Dr(a). BRUNA APARECIDA DA SILVA), IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONCEDEU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA:
MANDADO DE SEGURANÇA – CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO – MERA EXPECTATIVA DE DIREITO À NOMEAÇÃO – VAGA OCUPADA EM CARÁTER PRECÁRIO E DENTRO DO PRAZO DO CERTAME – DIREITO SUBJETIVO – ORDEM CONCEDIDA.

Prevalece atualmente o entendimento doutrinário e jurisprudencial de que há direito subjetivo do candidato à nomeação caso tenha havido preterição na ordem classificatória ou contratação a título precário para o preenchimento de vagas existentes, em detrimento da nomeação daqueles aprovados em certame ainda válido, o que se afigura na hipótese dos autos.

Mandado de Segurança 168496/2014 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 168496 / 2014. Julgamento: 6/4/2015. IMPETRANTE(S) - REGIANE DUDEK (Advs: Dr(a). RODOLFO COELHO RIBEIRO, Dr(a). OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, IMPETRADO - GERENTE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONCEDEU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – PRELIMINAR - DECADÊNCIA - REJEITADA - NOMEAÇÃO – CONVOCAÇÃO INEFICAZ APENAS NO DIÁRIO OFICIAL - FALTA DE CONVOCAÇÃO PESSOAL - PERDA DE PRAZO - INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE - RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO - SEGURANÇA CONCEDIDA.

"[...] 4. Mesmo não havendo previsão expressa no edital do certame de intimação pessoal do candidato acerca de sua nomeação, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da razoabilidade, a Administração Pública deveria, mormente em face do longo lapso temporal decorrido entre as fases do concurso (mais de 1 ano e sete meses), comunicar pessoalmente a candidata acerca de sua nomeação. 5. A jurisprudência desta Corte Superior é sentido de que o candidato, cuja nomeação tardia decorreu de decisão judicial, não tem direito à indenização pelo tempo que aguardou a solução definitiva pelo Judiciário. 6. Mandado de segurança parcialmente concedido". (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 15.450 – DF (2010/0115933-5) RELATOR: MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES)

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA CAPITAL(Interposto nos autos do(a) Mandado de Segurança 75862/2014 - Classe: CNJ-120). Protocolo Número/Ano: 85020 / 2014. Julgamento: 6/4/2015. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DO ESTADO), AGRAVADO(S) - GUIZARDI JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (Advs: Dr. FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, Dr(a). RAFAEL COSTA BERNARDELLI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL – MANDADO DE SEGURANÇA – MEDIDA LIMINAR DEFERIDA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO OU FATO NOVO NAS RAZÕES RECURSAIS CAPAZES DE ALTERAR ESTE ENTENDIMENTO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA – MEDIDA QUE SE IMPÕE – RECURSO DESPROVIDO.

Ausente nas razões do agravo regimental qualquer fundamento ou fato novo capaz de provocar a alteração ou mesmo vulnerar a decisão que deferiu a medida liminar, é de ser desprovido este recurso.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA CAPITAL(Interposto nos autos do(a) Mandado de Segurança 135779/2013 - Classe: CNJ-120). Protocolo Número/Ano: 30652 / 2015. Julgamento: 6/4/2015. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - SILVANA DA SILVA AMARAL (Advs: Dr. REMI CRUZ BORGES), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL – MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – CANDIDATO APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS DO EDITAL – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PRETERIÇÃO – COMPROVAÇÃO - DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO DO CANDIDATO SEGUINTE NA ORDEM CLASSIFICATÓRIA – PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA LIMINAR - DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO.

É assente na jurisprudência dos Tribunais Superiores e deste Egrégio Sodalício que a aprovação fora do número de vagas configura mera expectativa de direito a nomeação, podendo se convolar em direito subjetivo caso o candidato comprove a vaga em aberto ou a contratação precária de pessoas para ocupar o mesmo cargo objeto do certame.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA CAPITAL(Interposto nos autos do(a) Mandado de Segurança 141956/2013 - Classe: CNJ-120). Protocolo Número/Ano: 20055 / 2014. Julgamento: 6/4/2015. AGRAVADO(S) - OSNY OLIVEIRA E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). TAINARA RAVANELLO CARBONIERI, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. ETHIENNE GAIÃO DE SOUZA PAULO - PROCª. DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL – MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO CONTRA ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – ILEGITIMIDADE PASSIVA E INCOMPETÊNCIA DO TJMT – PRELIMINARES REJEITADAS – MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA – MEDIDA QUE SE IMPÕE – RECURSO DESPROVIDO.

Exigir dos agravados a prova de fato negativo (a inexistência de omissão da autoridade coatora) equivale a prescrever a produção de prova diabólica, de dificílima produção.

Por outro lado, não havendo o fornecimento de qualquer documento ou informação a respeito do ato coator ou acerca da autoridade da qual o ato teria emanado, deve-se manter a indicação do Secretário como a autoridade impetrada.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA CAPITAL(Interposto nos autos do(a) Mandado de Segurança 146598/2014 - Classe: CNJ-120). Protocolo Número/Ano: 172600 / 2014. Julgamento: 6/4/2015. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIZ PAULO REIS ARAÚJO - PROCURADOR DO ESTADO), AGRAVADO(S) - RAPHAEL FALCÃO TREW PEREIRA (Advs: Dr. ROBINSON HENRIQUE PEREGO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS - NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - INEXISTÊNCIA DE FATO NOVO A ENSEJAR A REFORMA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

1. A existência de prova de contratação temporária para ocupar vaga prevista no edital autoriza o deferimento da liminar para a imediata nomeação de candidato classificado.

2. Recurso não provido.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) Mandado de Segurança 48400/2013 - Classe: CNJ-120). Protocolo Número/Ano: 18142 / 2015. Julgamento: 6/4/2015. EMBARGANTE - EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA E OUTRO(s) (Advs: Dr. LIANDRO DOS SANTOS TAVARES, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGANTE - RÁPIDO CHAPADENSE VIAÇÃO LTDA (Advs: Dr. LIANDRO DOS SANTOS TAVARES), EMBARGANTE - EXPRESSO RUBI LTDA (Advs: Dr. LIANDRO DOS SANTOS TAVARES), EMBARGADO - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA – SUPOSTAS OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO DECORRENTE DA IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA NA ADI N. 2669/DF, JULGADA PELO STF, POR NÃO TER TRANSITADO EM JULGADO AINDA – IRRELEVÂNCIA – DECISÃO QUE PRODUZ EFEITOS VINCULANTES E ERGA OMNES DESDE A PUBLICAÇÃO

DA ATA DE JULGAMENTO – INTERPRETAÇÃO DO ART. 28, DA LEI N. 9.868/98 – UTILIZAÇÃO DOS ACLARATÓRIOS VISANDO À REDISCUSSÃO DA CAUSA – INVIABILIDADE – RECURSO DESPROVIDO.
1. Doutrina e jurisprudência pátrias, inclusive do Supremo Tribunal Federal, entendem que o efeito vinculante e a eficácia erga omnes da decisão proferida na ação direta de inconstitucionalidade surgem desde a publicação da ata de julgamento, sendo desnecessário aguardar a publicação do acórdão correspondente ou o seu trânsito em julgado para que os órgãos do Poder Judiciário a apliquem aos processos em curso.
2. Os embargos de declaração não se prestam para a rediscussão da causa, devendo a parte, se entender que houve erro de julgamento pelo colegiado, insurgir-se pela via recursal apropriada.
3. Ausentes os vícios apontados, desprovê-se os embargos declaratórios.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO em Cuiabá, aos 13 dias do mês de Abril de 2015.
Angela Zenir do Carmo
Diretora do Departamento da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 01/2015

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
DE ORDEM, DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA **MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK** - RELATORA, NOS AUTOS A SEGUIR MENCIONADOS, NA FORMA DA LEI ETC.,
CITA o Ilustríssimo Senhor abaixo relacionado:
1- **WILSON PEREIRA SEGÓVIA**, brasileiro, casado, Bancário, portador do RG nº 101.979/MT e CPF nº 066.130.121-49, residente à Rua Alice Freira da Silva, s/n, Cuiabá/MT
AÇÃO RESCISÓRIA Nº 64332/2009 – Classe: 47 – CNJ – Comarca Capital
AUTOR: ESTADO DE MATO GROSSO - (Adv. Dra. Marilci M. F. de S. Costa e Silva – (Procuradora do Estado)
RÉUS: TEREZINHA DE MENEZES e OUTROS
FINALIDADE: Citação do réu acima relacionado, para querendo, no prazo de **30 (trinta) dias**, apresente resposta a presente ação.
DADO E PASSADO nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, no Departamento de Turmas de Câmara Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, aos treze dias de abril de dois mil e quinze. Eu (Bel.ª Maysa Carla Maciel Barros, Chefe de Divisão Judiciária), o fiz digitar.

ANGELA ZENIR DO CARMO
Diretora do Departamento de Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo
(autorizada a assinar pela Resolução nº 18/13, de 17/10/13)

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 44248 / 2015 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 44248/2015 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - FABIAN CARLOS RODRIGUES SILVA (Advs: Dr. FÁBIO MOREIRA PEREIRA, Dr(a). OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Decisão: "...Ante o exposto, INDEFIRO a liminar pleiteada."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATOR SUBSTITUTO)

Protocolo Número/Ano: 4281 / 2015 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4281/2015 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, LITISCONSORTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO
Decisão: [...]Essas, as razões por que retifico em parte a decisão de fls. 46/47/verso e determino a notificação pessoal do Secretário de Estado de Saúde, para que, no prazo de dez (10) dias, coloque à disposição da beneficiária os medicamentos, sob pena do pagamento de multa diária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais)[...]
Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 113514 / 2014 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 113514/2014 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - LARISSA CAVALCANTE DE CAMPOS (Advs: Dra. PATRÍCIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE), IMPETRADO - EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Decisão: "...Diante do exposto, homologo a desistência e extinguo o processo sem resolução de mérito nos termos do art. 51, X, RITJ, e 267, VIII do CPC."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 152969 / 2014 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 152969/2014 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, LITISCONSORTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO
Decisão: "... Ante o exposto, considerando a inadequação da via eleita, DENEGO A SEGURANÇA pleiteada pelo Ministério Público Estadual em favor de Sirley Rodrigues e, de consequência, casso a liminar concedida às fls. 37/38-TJ."
Ass.: EXMO. SR. DES. MÁRCIO VIDAL (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 45366 / 2015 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 45366/2015 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, LITISCONSORTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO
Decisão: "... Com essas considerações, DEFIRO A LIMINAR para determinar às autoridades apontadas como coatoras que adotem as providências imediatas e necessárias, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qual seja o fornecimento, via regulação, do procedimento cirúrgico de *embolização aneurismática* indicado à paciente, com vaga em hospital de referência, na rede pública ou particular, conveniada ou não, no Estado ou via TFD, sob pena de bloqueio das verbas públicas."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 132614 / 2014 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 132614/2014 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - ALINE ARRUDA DA CUNHA (Advs: Dr. MARCO ANTÔNIO DE MELLO, Dr(a). OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
Decisão: "Assim, renove-se a intimação da impetrante, desta vez pessoal, para prestar conta a este juízo do valor bloqueado às fls. 52/53 e 71-TJ, ressalvando que se efetivada a intimação sem posterior manifestação, a parte estará sujeita à sanção prevista no art. 330 do Código Penal (crime de desobediência), sem prejuízo das demais sanções legais."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 20106 / 2015 CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 20106/2015 - CLASSE CNJ - 221 COMARCA DE PONTES E LACERDA SUSCITANTE - JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTES E LACERDA, SUSCITADO - JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PONTES E LACERDA
Decisão: "...Com efeito, designo o suscitante JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTES E LACERDA para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes, nos termos do artigo 120 do CPC."
Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 4512 / 2015 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4512/2015 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS (Advs: Dr(a). FÁBIO FRAZÃO VILANOVA), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

Decisão: "...Em razão das informações posteriores à petição de fls. 46/47-TJ, intime-se o impetrante para se manifestar quanto ao cumprimento da liminar."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 47898 / 2014 AÇÃO RESCISÓRIA Nº 47898/2014 - CLASSE CNJ - 47 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA AUTOR(A) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIO JOSÉ DE ASSIS FILHO - PROCURADOR DO ESTADO), REU(S) - FITARONI & CIA LTDA. E OUTRO(s)

Decisão: "...Expeça-se Carta Precatória com o fito de promover a citação do réu FITARONI&CIA LTDA E OUTRO(S).Após devidamente citado, com ou sem resposta no prazo legal, ouça-se a douta Procuradoria Geral de Justiça."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 91181 / 2014 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 91181/2014 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - PAMELA DIER BIOLCHI (Advs: Dr. MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA), IMPETRADO - EXMA. SRA. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Decisão: "... Intime-se a impetrante para se manifestar quanto ao interesse na continuidade da ação, em observância ao contido às fls. 144/145-TJ."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 1158 / 2015 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1158/2015 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - NATÁLIA CARVALHO MINOTTO (Advs: Dra. JANETE GUILHERMETTI BARTH BARUA), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Decisão: "...Intime-se a impetrante para juntar aos autos comprovante de transferência do valor bloqueado em favor da Drogaria Droga Chick Ltda EPP, visto que às fls. 87/88-TJ não encontram-se sequer os dados bancários favorecido."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 118801 / 2014 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 118801/2014 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - ALEXANDRA PICCIN DOS SANTOS (Advs: Dr. ANTONIO SERGIO DE ALMEIDA FILHO, Dra. DIONE FRANCISCA MARANHAO DE Q. ALMEIDA, Dr. MILTON MARTINS MELLO), IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: "... Intime-se o impetrado para se manifestar quanto à petição e documentos de fls. 74/82-TJ."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 101747 / 2011 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 101747/2011 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - NALMIR DOS REIS CURY (Advs: Dr. FÁBIO MOREIRA PEREIRA, Dr(a). OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO)

Decisão: "...Diante da apresentação da petição de fls. 169/170, intime-se o Impetrado a manifestar-se."

Ass.: EXMO. SR. DES. MÁRCIO VIDAL

Protocolo Número/Ano: 143404 / 2014 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 143404/2014 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, LITISCONSORTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: "...Em vista do bloqueio online do valor de R$ 172.146,61 (cento e setenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), na conta do Estado de Mato Grosso e sua transferência para conta única desta Corte, para realização de cirurgia na paciente Jurema Francisca Basso Ortolan, determino à Secretaria da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo que intime o Impetrante e Impetrado, para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, ressaltando ao último que a obrigação de fiscalização a ele compete. Outrossim, determino à Secretaria deste órgão, para que cientifique o Hospital São Matheus, sobre o bloqueio da quantia necessária à realização do procedimento cirúrgico na paciente Jurema Francisca Barro Ortolan, salientando, todavia, que a expedição de alvará da quantia bloqueada ocorrerá depois de realizado tal procedimento, com os comprovantes necessários trazidos aos autos."

Ass.: EXMO. SR. DES. MÁRCIO VIDAL (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 29816 / 2015 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 29816/2015 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - ANDRE SOUZA DOS SANTOS (Advs: Dr. MARCIANO XAVIER DAS NEVES, Dr(a). OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. DELEGADO GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

Decisão: "...Determino que notifique a autoridade apontada como coatora para que preste as informações, no prazo legal."

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Feitos

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 74/2015

Mandado de Segurança 74/2015 Classe: 120-CNJ COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): JEAN PEREIRA RODRIGUES E REGINA TRINDADE CAMPOS

Advogado(s): Dr (a). LEANDRO FERREIRA DA CRUZ

IMPETRADO: EXMO. SR. DELEGADO GERAL DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: "Diante do exposto, homologo a desistência e extinguo o processo sem resolução de mérito nos termos do art. 51, X, RITJ, e 267, VIII do CPC." ASS) DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

INTIMAÇÃO – CUSTAS

Protocolo: 131369/2014

Mandado de Segurança 131369/2014 Classe: 120-CNJ COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): ADALUCY MARTINS PINTO

Advogado(s): Dr (a). WALTER DJONES RAPUANO E Dr (a). OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Com intimação à Autora, ADALUCY MARTINS PINTO, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, recolha o pagamento do cálculo Nº 56461 referente ao Preparo de Ação do Mandado de Segurança, no valor de R$ 11,35 (onze reais e trinta e cinco centavos), em conformidade com a Certidão às fls. 104/TJ e artigos 1º, VIII; 7º, § 3º e 28, §§ 1º e 2º da Resolução 18/2013.ASS) EXMA. SRA. DRA. VANDYMARA G. R. PAIVA ZANOLO (RELATORA)

INTIMAÇÃO DO RELATOR

Protocolo: 33051/2015

Embargos de Declaração Classe: 1689-CNJ (Opostos nos autos do(a) Ação Rescisória 136758/2012 - Classe: CNJ-47) COMARCA CAPITAL
EMBARGANTE: VENUEL SALES DE MORAIS
Advogado(s): Dr. HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ E Dr(a). OUTRO(S)
EMBARGADO: ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr(a). PAULO CÉSAR DE CARVALHO GOMES JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO
Intimação: "... Intime o Embargado para apresentar resposta no prazo legal." ASS) EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo: 41637/2015
Embargos de Declaração Classe: 1689-CNJ (Opostos nos autos do(a) Mandado de Segurança 97475/2012 - Classe: CNJ-120) TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EMBARGANTE: OLAIR ANTÔNIO FERREIRA E OUTRA(s)
Advogado(s): Dr. JAIME SANTANA ORRO SILVA
EMBARGADO: ESTADO DE MATO GROSSO
Intimação: "... Intime o Embargado para, no prazo legal, responder ao recurso." ASS) EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Belª. Angela Zenir do Carmo
Diretora do Departamento de Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo
FONES: (65) 3617-3416/ FAX – (65) 3617-3744

Primeira Câmara Criminal

Decisão do Relator

HABEAS CORPUS Nº 44675/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA DE RIO BRANCO IMPETRANTE(S) - DRA. REGINA CÉLIA SABIONI LOURIMIER E OUTRA(s), PACIENTE(S) - P. S. L. R.Decisão:Vistos etc. (...),**indefir**o a medida liminar vindicada em favor de **Paulo Sérgio de Lima Ri**o.Requisitem-se as informações judiciais à autoridade acoimada coatora nos moldes da recomendação da CGJ, e após, colha-se o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.Intime-se. Cumpra-se. Des.***Rondon Bassil Dower Filh***o

HABEAS CORPUS Nº 44330/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-IMPETRANTE(S) - DR. PAULO MAYRUNA SIQUEIRA BELÉM, PACIENTE(S) - MARIA DEUSIMAR CARVALHO GUIMARÃES-Decisão: VISTOS, ETC. (...)INDEFIRO o pleito liminar.Colham-se as imprescindíveis informações judiciais, (...)Após, abra-se vista à doutra Procuradoria-Geral de Justiça.Comunicações e providências.Cumpra-se.Des. **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI,Relator.**

Protocolo Número/Ano: 44914 / 2015 HABEAS CORPUS Nº 44914/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA IMPETRANTE(S) - DR. GUILHERME JÚNIOR PAES ANANIAS, PACIENTE(S) - ISAQUE JANIO SANTOS BATISTA-Decisão: Vistos, etc.(...)**, DEFI**RO a liminar requestada, razão pela qual determino a imediata expedição de alvará de soltura em favor do pacient**e Isaque Janio Santos Batis**ta, salvo se por outro motivo estiver preso, Requisitem-se as informações necessárias e, após, colha-se a manifestação da ilustrada Procuradoria de Justiça(...)***.Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERR*****I,Relator**.

HABEAS CORPUS Nº 42974/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE-IMPETRANTE(S) - DR. LUIZ CARLOS VENTURINI E OUTRO(s), PACIENTE(S) - R. F. F.-Decisão: Vistos, etc. (...), **indefiro** a medida liminar vindicada em favor de **R. F. F.** Requisitem-se informações à douta autoridade acoimada como coatora, em seguida, colha-se o parecer da Procuradoria Geral de Justiça(...).Des.***Rondon Bassil Dower Filho*****-Relator**

PETIÇÃO Nº 26028/2015 (JUNTADO AOS AUTOS DO APELAÇÃO 132310/2009 - CLASSE: CNJ-417) COMARCA DE RONDONÓPOLIS -APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELANTE(S) - ROSEMAR DA SILVA (Advs: Dr. ERINAN GOULART FERREIRA - DEF. PÚBLICO), APELANTE(S) - CELSO DA SILVA (Advs: Dra. BETHÂNIA MENESES DIAS - DEF. PÚBLICA), APELADO(S) - CELSO DA SILVA (Advs: Dra. BETHÂNIA MENESES DIAS - DEF. PÚBLICA), APELADO(S) - ROSEMAR DA SILVA (Advs: Dr. ERINAN GOULART FERREIRA - DEF. PÚBLICO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO-Decisão: VISTOS, ETC.(...), defiro o requerimento de Rosemar da Silva e determino seja vedada a consulta ao banco de dados disponível na página eletrônica do Tribunal de Justiça pelo nome da requerente no processo com decisão absolvitória transitada em julgado, retro discriminado, restringindo a consulta pelo número do processo, atual ou anterior, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução n. 121 do CNJ.Dê-se ciência aos interessados.Após, arquive-se. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

HABEAS CORPUS Nº 27463/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA-IMPETRANTE(S) - DR. GEZUINO CATARINO DA CRUZ, PACIENTE(S) - LUCILAINE DA SILVA-Decisão: Vistos, etc.(...), havendo mudança fática supervenientemente à impetração, julgo extinto o presente *habeas corpus* impetrado em favor de **Lucilaine da Silva,** extinguindo-o sem resolução do mérito, nos termos do **art. 51, inciso XV**, do Regimento Interno deste Sodalício. Arquive-se, uma vez procedidas às anotações de estilo.Intime-se. Cumpra-se. DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO (RELATOR)

HABEAS CORPUS Nº 45463/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA DE CANARANA IMPETRANTE(S) - DR. MARCO ANTÔNIO DIAS FILHO, PACIENTE(S) - JOSE SILVAN DE MELODecisão: Vistos, etc. (...),**indefir**o a medida liminar.Requisitem-se as informações judiciais à autoridade acoimada coatora,(...), colha-se o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.Des***.Rondon Bassil Dower Filho*****-Relato**r

Intimação do Relator

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 77210/2014 - CLASSE CNJ - 426 COMARCA DE ALTA FLORESTA-RECORRENTE(S) - GENESIO ALVES DE MORAES (Advs: Dra. RITA PASCHOALINA DE SOUZA), RECORRENTE(S) - JOAO ALVES DE MORAES (Advs: Dra. RITA PASCHOALINA DE SOUZA), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO-Decisão:Vistos,(...), determino a degravação da prova registrada no modo audiovisual (fls. 261 e 280), fixando o prazo de 10 (dez) dias, conforme o artigo 4º, parágrafo único, do Provimento 008/2010/CM. **Realizada a diligência**, intimem-se as partes para se manifestar sobre o teor das degravações. **Determino a intimação específica da defesa para que, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), realize a conferência do conteúdo dos termos e eventual apontamento de correções.** Após, conclusos.Comunicações e providências.DES. RUI RAMOS RIBEIRO (RELATOR)

APELAÇÃO Nº 176639/2014 - CLASSE CNJ - 417 COMARCA DE CÁCERES APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELANTE(S) - CLAUDIONOR DURÃES DOS SANTOS (Advs: Dr. JOSÉ MAURÍCIO JORGE DA CUNHA), APELADO(S) - CLAUDIONOR DURÃES DOS SANTOS (Advs: Dr. JOSÉ MAURÍCIO JORGE DA CUNHA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO-Decisão: Vistos,(...), determino degravações das audiências realizadas nestes autos **(CD fls. 91 e 10**9), fixando o prazo de 10 (dez) dias, conforme o artigo 4º, parágrafo único, do Provimento 008/2010/CM.**Realizada a diligênci**a, intimem-se as partes para se manifestar sobre o teor das degravações.**Determino a intimação específica da defesa para que, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), realize a conferência do conteúdo dos termos e eventual apontamento de correções**.Comunicações e providências. DES. RUI RAMOS RIBEIRO (RELATOR)

APELAÇÃO Nº 161744/2014 - CLASSE CNJ - 417 COMARCA DE CÁCERES APELANTE(S) - ALLYSSON CAMILO PEREIRA NUNES (Advs: Dra. JOSINEY DE SOUSA SILVA), APELANTE(S) - ANDRÉ PASCOAL DA COSTA (Advs: Dr. RODRIGO BASSI SALDANHA - DEFENSOR PÚBLICO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO-Decisão: Vistos,(...), determino a degravação da audiência registrada no modo audiovisual (fl. 116), fixando o prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 4º, parágrafo único, do Provimento 008/2010/CM.**Após a realização da diligênci**a, intimem-se as partes para se manifestar sobre o teor das degravações.**Determino a intimação específica da defesa para que, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), realize a conferência do conteúdo dos termos e eventual apontamento de correções.** Após, conclusos.Comunicações e providências.DES. RUI RAMOS RIBEIRO (RELATOR)

APELAÇÃO Nº 165865/2014 - CLASSE CNJ - 417 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA APELANTE(S) - JOSE ALVES MOREIRA (Advs:

Dr. JOSÉ RICARDO FERREIRA GOMES), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO-Decisão: Vistos,(...), determino a degravação da audiência registrada no modo audiovisual (fl. 206), fixando o prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 4º, parágrafo único, do Provimento 008/2010/CM.**Após a realização da diligênci**a, intimem-se as partes para se manifestar sobre o teor das degravações.**Determino a intimação específica da defesa para que, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), realize a conferência do conteúdo dos termos e eventual apontamento de correções.** Após, conclusos. Comunicações e providências. DES. RUI RAMOS RIBEIRO (RELATOR)

APELAÇÃO Nº 11706/2015 - CLASSE CNJ - 417 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA APELANTE(S) - LUCIANO SOARES DA SILVA (Advs: Dr(a). CAMILA BIANCHINI FERREIRA FERNANDES - DEFENSORA PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO-Decisão: Vistos,(...), determino a degravação da oitiva das testemunhas e audiência registrada no modo audiovisual (fls. 59 e 73), fixando o prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 4º, parágrafo único, do Provimento 008/2010/CM.**Após a realização da diligênci**a, intimem-se as partes para se manifestar sobre o teor das degravações.**Determino a intimação específica da defesa para que, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), realize a conferência do conteúdo dos termos e eventual apontamento de correções**.Após, conclusos.Comunicações e providências. DES. RUI RAMOS RIBEIRO (RELATOR)

APELAÇÃO Nº 11707/2015 - CLASSE CNJ - 417 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA APELANTE(S) - L. S. F. (Advs: Dr(a). CAMILA BIANCHINI FERREIRA FERNANDES - DEFENSORA PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO-Decisão:Vistos,(...), determino a degravação da audiência registrada no modo audiovisual (fl. 81), fixando o prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 4º, parágrafo único, do Provimento 008/2010/CM.**Após a realização da diligênci**a, intimem-se as partes para se manifestar sobre o teor das degravações.**Determino a intimação específica da defesa para que, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), realize a conferência do conteúdo dos termos e eventual apontamento de correções.** Após, conclusos. Comunicações e providências.DES. RUI RAMOS RIBEIRO (RELATOR)

Segunda Câmara Criminal

Pauta de Julgamento

Julgamentos designados para a sessão Ordinária da SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, às 14 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J.

Apelação 118057/2013 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE BARRA DO BUGRES.
Protocolo Número/Ano: 118057 / 2013
RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO
APELANTE(S): ANDERSON SOARES
ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA - DEF. PÚBLICO
Dr(a). OUTRO(S)
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): ANDERSON SOARES
ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA - DEF. PÚBLICO
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 150733/2013 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano: 150733 / 2013
RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): LUIS FELIPE FIGUEIREDO SILVA
ADVOGADO(S): Dr. JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO

Apelação 157239/2013 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 157239 / 2013
RELATOR: DES. MARCOS MACHADO
APELANTE(S): M. R. L. N.
ADVOGADO(S): Dra. SIMONE CAMPOS DA SILVA - DEF. PÚBLICA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 10719/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano: 10719 / 2014
RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO
APELANTE(S): NILCE MARI FARIA DE LARA
ADVOGADO(S): Dr. NÉVIO PEGORARO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 19063/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Protocolo Número/Ano: 19063 / 2014
RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): HENRIQUE PERES DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA

Apelação 91451/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE CÁCERES.
Protocolo Número/Ano: 91451 / 2014
RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO
APELANTE(S): ALEX FELIPE RAMOS
ADVOGADO(S): Dr. RODRIGO BASSI SALDANHA - DEFENSOR PÚBLICO
APELANTE(S): RAFAEL MARQUES ALVES
ADVOGADO(S): Dr. RODRIGO BASSI SALDANHA - DEFENSOR PÚBLICO
APELANTE(S): ANTONIO DA SILVA TOMICHA
ADVOGADO(S): Dr. RODRIGO BASSI SALDANHA - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 104931/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO.
Protocolo Número/Ano: 104931 / 2014
RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): EDMAR MARQUES
ADVOGADO(S): Dr. ANDERSON ROGÉRIO GRAHL

Apelação 105028/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE RIO BRANCO.
Protocolo Número/Ano: 105028 / 2014
RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): DÁRIO ROBERTO FERREIRA BRAGA
ADVOGADO(S): Dra. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO

Apelação 120458/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 120458 / 2014
RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): JOSÉ FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO(S): Dr(a). EDNO DAMASCENO DE FARIAS

Apelação 121771/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 121771 / 2014
RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO
APELANTE(S): ROSINELY WANDERLEI BARBOSA
ADVOGADO(S): Dr. ALBERTO MACEDO SÃO PEDRO - DEF. PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 132011/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.
Protocolo Número/Ano: 132011 / 2014
RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO
APELANTE(S): SÔNIA MARIA VIEIRA DA SILVA BRITO
ADVOGADO(S): Dr(a). TANIA LUZIA VIZEU FERNANDES - DEFENSORA PÚBLICA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 132452/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 132452 / 2014
RELATOR: DES. MARCOS MACHADO
APELANTE(S): W. J. L.
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS EDUARDO ROIKA JÚNIOR - DEF. PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 135964/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Protocolo Número/Ano: 135964 / 2014
RELATOR: DES. MARCOS MACHADO
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): RENI NUNES MACEDO
ADVOGADO(S): Dr(a). EVERTON DONIZETTI FERREIRA CERANTES
Dr(a). VALDIR BRUNO ENGEL JUNIOR

Apelação 137291/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.
Protocolo Número/Ano: 137291 / 2014
RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
APELANTE(S): JOSE WELLINGTON CAMILO BARROS
ADVOGADO(S): Dra. ROSANA ESTEVES MONTEIRO - DEF. PÚBLICA
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 137301/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.
Protocolo Número/Ano: 137301 / 2014
RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO
APELANTE(S): CLAUDENOR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr(a). NELSON GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 140756/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE DIAMANTINO.
Protocolo Número/Ano: 140756 / 2014
RELATOR: DES. MARCOS MACHADO
APELANTE(S): LUCAS APARECIDO SANTOS DOS REIS
ADVOGADO(S): Dr. ELIZIO LEMES DE FIGUEIREDO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 142779/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE CANARANA.
Protocolo Número/Ano: 142779 / 2014
RELATOR: DES. MARCOS MACHADO
APELANTE(S): JULIGLES ALVES RIBEIRO
ADVOGADO(S): Dr(a). FÁBIO ROBERTO UCKER
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 144539/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE SORRISO.
Protocolo Número/Ano: 144539 / 2014
RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO
APELANTE(S): KLEBIO MAYCON DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. ANTÔNIO LENOAR MARTINS
APELANTE(S): EMERSON ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr(a). JÚLIO VICENTE ANDRADE DINIZ - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 146046/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE JUARA.
Protocolo Número/Ano: 146046 / 2014
RELATOR: DES. MARCOS MACHADO
APELANTE(S): MANOEL JOSÉ DA SILVA NETTO
ADVOGADO(S): Dr(a). MARCUS VINÍCIUS ESBALQUEIRO - DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 146090/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
Protocolo Número/Ano: 146090 / 2014
RELATOR: DES. MARCOS MACHADO
APELANTE(S): GUSTAVO DE LIMA BASTOS
ADVOGADO(S): Dr(a). RENATA MOREIRA DE ALMEIDA VIEIRA NETO
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 158094/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
Protocolo Número/Ano: 158094 / 2014
RELATOR: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): MAURY DA SILVA BORGES
ADVOGADO(S): Dr. PAULO GUILHERME DA SILVA

Apelação 163856/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano: 163856 / 2014
RELATOR: DES. MARCOS MACHADO
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): WILLIAN DOUGLAS FALCÃO FIGUEIREDO
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA

Apelação 165188/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 165188 / 2014
RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO
APELANTE(S): WILLIAN DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS EDUARDO ROIKA JÚNIOR - DEF. PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 176626/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE PONTES E LACERDA.
Protocolo Número/Ano: 176626 / 2014
RELATOR: DES. MARCOS MACHADO
APELANTE(S): W.C.C.
ADVOGADO(S): Dra. CAMÉLIA ROSANA DE SOUZA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 4188/2015 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
Protocolo Número/Ano: 4188 / 2015
RELATOR: DES. MARCOS MACHADO
APELANTE(S): VINICIUS GONÇALVES DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO(S): Dr(a). CAMILA BIANCHINI FERREIRA FERNANDES - DEFENSORA PÚBLICA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 16831/2015 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE CAMPO VERDE.
Protocolo Número/Ano: 16831 / 2015
RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO
APELANTE(S): JURACI EVARISTO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr(a). JULIANO BOTELHO DE ARAÚJO - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Reexame Necessário 83245/2014 - Classe: CNJ-427 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 83245 / 2014
RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO
INTERESSADO(S): ANIETE MEDEIROS DE LIMA
ADVOGADO(S): Dr. MOACIR ALMEIDA FREITAS
INTERESSADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Recurso em Sentido Estrito 25911/2014 - Classe: CNJ-426 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 25911 / 2014
RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO
RECORRENTE(S): JONATHAN PEREIRA SILVA SALES
ADVOGADO(S): Dr(a). MIRO AGOSTINHO DAS NEVES
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Recurso em Sentido Estrito 162388/2014 - Classe: CNJ-426 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 162388 / 2014
RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
RECORRIDO(S): WILSON LUCAS CORREIA
ADVOGADO(S): Dra. ONEIDE RODRIGUES JAPIASSU DOS SANTOS
Dr(a). OUTRO(S)

Recurso em Sentido Estrito 165902/2014 - Classe: CNJ-426 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
Protocolo Número/Ano: 165902 / 2014
RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO
RECORRENTE(S): DIOERQUES MARCELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS
Dr(a). OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Recurso em Sentido Estrito 6891/2015 - Classe: CNJ-426 COMARCA DE NOBRES.
Protocolo Número/Ano: 6891 / 2015

RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO
RECORRENTE(S): THIAGO AUGUSTO FALCÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. ESMAEL ÂNGELO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Agravo de Execução Penal 161758/2014 - Classe: CNJ-413 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 161758 / 2014
RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S): AGUINALDO BONDESPACHO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. MARCOS RONDON SILVA - DEF. PÚBLICO

Agravo de Execução Penal 18585/2015 - Classe: CNJ-413 COMARCA DE COLÍDER.
Protocolo Número/Ano: 18585 / 2015
RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO
AGRAVANTE(S): CAROLINE MARIANO
ADVOGADO(S): Dr(a). JORGE ALEXANDRE FELIPE VIANA MUNDURUCA - DEFENSOR PÚBLICO
AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Agravo de Execução Penal 18586/2015 - Classe: CNJ-413 COMARCA DE COLÍDER.
Protocolo Número/Ano: 18586 / 2015
RELATOR: DES. PEDRO SAKAMOTO
AGRAVANTE(S): MARIA JAQUELINE MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr(a). JORGE ALEXANDRE FELIPE VIANA MUNDURUCA - DEFENSOR PÚBLICO
AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 13 dias do mês de Abril de 2015.

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 44224 / 2015 HABEAS CORPUS Nº 44224/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - DR. ADEMIR ROSA GOMES, PACIENTE(S) - DIANA BATISTA DA SILVA Decisão: IMPETRANTE(S): DR. ADEMIR ROSA GOMES PACIENTE(S): DIANA BATISTA DA SILVA Com essas considerações, **INDEFIRO** o pedido liminar. Comunique-se ao Juízo singular, facultadas informações, no prazo de até 5 (cinco) dias. Após, vista à i. PGJ. Cumpra-se. Cuiabá, 10 de abril de 2015. Des. MARCOS MACHADO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 44965 / 2015 HABEAS CORPUS Nº 44965/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA DE ITAÚBA IMPETRANTE(S) - DR. JOÃO GUEDES CARRARA, PACIENTE(S) - VALDIR MARQUES BARRIM Decisão: IMPETRANTE(S): DR. JOÃO GUEDES CARRARA PACIENTE(S): VALDIR MARQUES BARRIM Com essas considerações, **INDEFIRO** o pedido liminar. Comunique-se ao Juízo singular, facultadas informações, no prazo de até 5 (cinco) dias. Após, vista à i. PGJ. Cumpra-se. Cuiabá, 10 de abril de 2015. Des. MARCOS MACHADO (RELATOR)

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 37008 / 2015 HABEAS CORPUS Nº 37008/2015 - CLASSE CNJ - 307 COMARCA DE SORRISO IMPETRANTE(S) - DR. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO, PACIENTE(S) - A. L. N. Decisão: IMPETRANTE(S): DR. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO PACIENTE(S): A. L. N. Com essas considerações, **CONVERTO** o pedido liminar em diligência para requisitar informação do Juízo singular sobre a decretação de prisão preventiva do paciente ou outorga de liberdade processual em 24 (vinte e quatro) horas, em especial o traslado da referida decisão, se proferida. Após, conclusos. Cuiabá, 13 de abril de 2015. Des. MARCOS MACHADO (RELATOR)

Terceira Câmara Criminal

Pauta de Julgamento

Julgamento designado para a sessão ordinária da TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, às 8:30h, próxima QUARTA-FEIRA (art. 10 do RITJMT) ou em sessão subseqüente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do RITJMT.

Recurso em Sentido Estrito 146095/2014 - Classe: CNJ-426 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
Protocolo Número/Ano: 146095 / 2014
RELATOR(A): DES. GILBERTO GIRALDELLI
RECORRENTE(S): ELIAS APARECIDO BARBOSA
ADVOGADO(S): Dra. LIDIANE FORCELINI
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Recurso em Sentido Estrito 161760/2014 - Classe: CNJ-426 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 161760 / 2014
RELATOR(A): DES. GILBERTO GIRALDELLI
RECORRENTE(S): DOMINGOS SÁVIO RIBEIRO BARROS
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ MARCILIO DONEGÁ
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Recurso em Sentido Estrito 16312/2015 - Classe: CNJ-426 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 16312 / 2015
RELATOR(A): DES. GILBERTO GIRALDELLI
RECORRENTE(S): SANDRO RENAN DE ARRUDA
ADVOGADO(S): Dr(a). JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY
RECORRENTE(S): TIAGO DA CRUZ SILVA
ADVOGADO(S): Dra. MARIA DA C. L. COELHO
Dr. RONALDO MEIRELLES COÊLHO
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 48675/2013 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 48675 / 2013
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): AUGUSTO CÉSAR SIQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dra. DULCELY SILVA FRANCO
APELANTE(S): HILTON FREITAS DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr(a). JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): AUGUSTO CÉSAR SIQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dra. DULCELY SILVA FRANCO

Apelação 109207/2013 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano: 109207 / 2013
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): E. C. R.
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR
Dr. RAPHAEL FERNANDES FABRINI
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 115092/2013 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE JUSCIMEIRA.
Protocolo Número/Ano: 115092 / 2013
RELATOR(A): DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
APELANTE(S): G. F.
ADVOGADO(S): Dra. ODERLY M. FERREIRA LACERDA
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 13244/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE.
Protocolo Número/Ano: 13244 / 2014
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): EDILSON PIRES SANTANA
ADVOGADO(S): Dr(a). SAULO FANAIA CASTRILLON - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 22784/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA.
Protocolo Número/Ano: 22784 / 2014
RELATOR(A): DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
APELANTE(S): JOAO BATISTA DE MORAES

ADVOGADO(S): Dr. ANTÔNIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA
APELANTE(S): JOSÉ CARLOS COELHO
ADVOGADO(S): Dr. GETÚLIO ALVES LOPES
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 64932/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA.
Protocolo Número/Ano: 64932 / 2014
RELATOR(A): DES. GILBERTO GIRALDELLI
APELANTE(S): PEDRO AUGUSTO FERREIRA BARBOSA DE MELO
ADVOGADO(S): Dr(a). LEONARDO JACOMETTI DE OLIVEIRA – DEFENSOR PÚBLICO
APELANTE(S): NÉRIA SILVIA DE JESUS BORGES
ADVOGADO(S): Dr(a). LEONARDO JACOMETTI DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO
APELANTE(S): AÉCIO GUIMARÃES BORGES
ADVOGADO(S): Dr(a). LEONARDO JACOMETTI DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO
APELANTE(S): UADI CARDOSO BORGES
ADVOGADO(S): Dr(a). LEONARDO JACOMETTI DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 69605/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE TAPURAH.
Protocolo Número/Ano: 69605 / 2014
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S): M. M. S.
ADVOGADO(S): Dr(a). ANA CAROLINA BELLEZE SILVA
APELADO(S): M. M. S.
ADVOGADO(S): Dr(a). ANA CAROLINA BELLEZE SILVA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 77017/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE JUÍNA.
Protocolo Número/Ano: 77017 / 2014
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): JOSE JOÃO DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr. DAVID BRANDÃO MARTINS - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 88405/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano: 88405 / 2014
RELATOR(A): DES. GILBERTO GIRALDELLI
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): MARCOS ROBERTO RODRIGUES DE PÁDUA SILVA
ADVOGADO(S): Dra. TANIA REGINA DE MATOS - DEF. PUBLICA

Apelação 100854/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE.
Protocolo Número/Ano: 100854 / 2014
RELATOR(A): DES. GILBERTO GIRALDELLI
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): ELIZIO MAZETTO
ADVOGADO(S): Dr(a). ANTONIO CARLOS XAVIER FILHO
Dr(a). DIEGO PETERSEM LUZ RIBEIRO
Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 104593/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE CANARANA.
Protocolo Número/Ano: 104593 / 2014
RELATOR(A): DES. GILBERTO GIRALDELLI
APELANTE(S): JOSÉ LUIZ NUNES DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr(a). THIAGO MOURA NASSER
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 104958/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE GUIRATINGA.
Protocolo Número/Ano: 104958 / 2014
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): F. B. S.
ADVOGADO(S): Dr(a). LEONARDO FREDERICO LOPES - DEFENSOR PÚBLICO
SUBSTITUTO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 119808/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE.
Protocolo Número/Ano: 119808 / 2014
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): C. D. F.
ADVOGADO(S): Dr. HELIO PEREIRA DE SOUZA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 125628/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA.
Protocolo Número/Ano: 125628 / 2014
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): D. Q. F.
ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO AGDO CRUVINEL
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 130366/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano: 130366 / 2014
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): LEANDRO SOUZA FERNANDES
ADVOGADO(S): Dr. OSNY KLEBER ROCHA AURESCO-DEFENSOR PÚBLICO
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): JULIEMERSON MARCELO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. OSNY KLEBER ROCHA AURESCO-DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): LEANDRO SOUZA FERNANDES
ADVOGADO(S): Dr. OSNY KLEBER ROCHA AURESCO-DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 141685/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE NORTELÂNDIA.
Protocolo Número/Ano: 141685 / 2014
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): HEIDINEY PAULO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO DURVAL SOBRAL FEITOSA - DEFENSOR
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 150808/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 150808 / 2014
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): DAMIÃO MARIANO DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr(a). CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO - DEFENSOR
PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 158209/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE BARRA DO BUGRES.
Protocolo Número/Ano: 158209 / 2014
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): JOSÉ LUIZ DA COSTA SOUZA
ADVOGADO(S): Dr(a). FERNANDO ANTUNES SOUBHIA - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 160037/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
Protocolo Número/Ano: 160037 / 2014
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): JOSIMAR MUNIZ DE FARIAS
ADVOGADO(S): Dr. MATHEUS TOSTES CARDOSO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 165866/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE RIO

BRANCO.
Protocolo Número/Ano: 165866 / 2014
RELATOR(A): DES. GILBERTO GIRALDELLI
APELANTE(S): RONEY RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr. DIEGO JESUS APARECIDO RIBEIRO
APELANTE(S): MARCOS DOS SANTOS LACERDA
ADVOGADO(S): Dr. MARCELO BARROSO VIARO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 167312/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE SORRISO.
Protocolo Número/Ano: 167312 / 2014
RELATOR(A): DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): ADRIANO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. ANTÔNIO LENOAR MARTINS

Apelação 497/2015 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 497 / 2015
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): BENEDITO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. RONEI AUGUSTO DUARTE

Apelação 1263/2015 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Protocolo Número/Ano: 1263 / 2015
RELATOR(A): DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
APELANTE(S): JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
ADVOGADO(S): Dr(a). SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
APELANTE(S): BIANCA ANTONIA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr(a). SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
APELANTE(S): GIOVANA REIS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr(a). SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 2397/2015 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE CÁCERES.
Protocolo Número/Ano: 2397 / 2015
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): JOSÉ RICARDO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO(S): Dr. RODRIGO BASSI SALDANHA - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 3600/2015 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano: 3600 / 2015
RELATOR(A): DES. GILBERTO GIRALDELLI
APELANTE(S): ANA GARCIA MAZARO
ADVOGADO(S): Dr. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI- DEF.PÚBL.
APELANTE(S): VALÉRIA SOUSA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI- DEF.PÚBL.
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 6753/2015 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.
Protocolo Número/Ano: 6753 / 2015
RELATOR(A): DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
APELANTE(S): DAVID RENAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. HUGO RAMOS VILELA - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 9539/2015 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE ITIQUIRA.
Protocolo Número/Ano: 9539 / 2015
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): CRISTIANO GALDINO RODRIGUES
ADVOGADO(S): Dr. ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 14869/2015 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE NOVA MUTUM.
Protocolo Número/Ano: 14869 / 2015
RELATOR(A): DES. GILBERTO GIRALDELLI
APELANTE(S): TIAGO DA SILVA LEAL
ADVOGADO(S): Dr(a). DANILE ADONAI LIMA E SILVA - DEFENSORA PÚBLICA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 16830/2015 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE CAMPO VERDE.
Protocolo Número/Ano: 16830 / 2015
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): E. O. S.
ADVOGADO(S): Dr(a). RICARDO ALEXANDRE VIANA
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 19319/2015 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 19319 / 2015
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S): MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. DAVID BRANDÃO MARTINS - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. DAVID BRANDÃO MARTINS - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 21232/2015 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 21232 / 2015
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): GABRIEL FERNANDO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(S): Dr(a). CRISTIANE OBREGON ALMEIDA DE ALENCAR - DEFENSORA PÚBLICA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 22454/2015 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano: 22454 / 2015
RELATOR(A): DES. GILBERTO GIRALDELLI
APELANTE(S): ADRIANO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. FLÁVIO MARCUS ASVOLINSQUE PEIXOTO - DEF. PÚB.
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 27254/2015 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.
Protocolo Número/Ano: 27254 / 2015
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): RUI VAGNO SOUSA COUTRIN
ADVOGADO(S): Dr. DIOGO MADRID HORITA - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 30410/2015 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 30410 / 2015
RELATOR(A): DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
APELANTE(S): JOÃO PAULO DE MATOS SANTANA
ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO ROGERIO ASSUNCAO DA COSTA STEFAN
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Agravo de Execução Penal 104590/2014 - Classe: CNJ-413 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS.
Protocolo Número/Ano: 104590 / 2014
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) CLEBERSON DA CRUZ
ADVOGADO(S): Dr(a). LÁZARO FERNANDO ZONATTO
Dr(a). OUTRO(S)

Cuiabá-MT, **13** de **abril** de **2015**
Belª. **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: terceira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Julgamento designado para a sessão ordinária da TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, às 8:30h, próxima QUARTA-FEIRA (art. 10 do RITJMT) ou em sessão subseqüente, se não decorrido o prazo

previsto no artigo 134, § 1º do RITJMT.

Recurso em Sentido Estrito 65053/2014 - Classe: CNJ-426 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA.
Protocolo Número/Ano: 65053 / 2014
RELATOR(A): DES. GILBERTO GIRALDELLI
RECORRENTE(S): LEANDRO DE JESUS ALVES
ADVOGADO(S): Dr(a). LEONARDO JACOMETTI DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Recurso em Sentido Estrito 2547/2015 - Classe: CNJ-426 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano: 2547 / 2015
RELATOR(A): DES. GILBERTO GIRALDELLI
RECORRENTE(S): JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. MAICOM ALAN FRAGA VENDRÚSCOLO- DEFENSOR PÚBLICO
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 22592/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 22592 / 2014
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): JANAINA FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. ALBERTO MACEDO SÃO PEDRO - DEF. PÚBLICO
APELANTE(S): SIDINEIA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dra. JACKELINE M. M. PACHECO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 77030/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE BARRA DO BUGRES.
Protocolo Número/Ano: 77030 / 2014
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): EDIVALDO ESTRELA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr(a). RICARDO MORARI PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): EDIVALDO ESTRELA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr(a). RICARDO MORARI PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO

Apelação 100856/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
Protocolo Número/Ano: 100856 / 2014
RELATOR(A): DES. GILBERTO GIRALDELLI
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S): EBERSON SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dra. EMILIA MARIA BERTINI BUENO - DEFENS. PUBLICA
APELADO(S): EBERSON SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dra. EMILIA MARIA BERTINI BUENO - DEFENS. PUBLICA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 132284/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 132284 / 2014
RELATOR(A): DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S): RUBINEI FERMINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
Dr(a). OUTRO(S)
APELANTE(S): DIEGO PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): Dra. SIMONE CAMPOS DA SILVA - DEF. PÚBLICA
APELADO(S): RUBINEI FERMINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): DIEGO PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): Dra. SIMONE CAMPOS DA SILVA - DEF. PÚBLICA
APELADO(S): JÚNIOR ANTÔNIO DOS SANTOS TAPAJÓZ
ADVOGADO(S): Dra. SIMONE CAMPOS DA SILVA - DEF. PÚBLICA
APELADO(S): DEIVISON GUALBERTO MUNIZ
ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO FALCÃO FERREIRA
APELADO(S): WELLINGTON DOUGLAS DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO(S): Dra. SIMONE CAMPOS DA SILVA - DEF. PÚBLICA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 16125/2015 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE NOVA MUTUM.
Protocolo Número/Ano: 16125 / 2015
RELATOR(A): DES. GILBERTO GIRALDELLI
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): D.M.S.
ADVOGADO(S): Dr(a). RAFAEL RODRIGUES PEREIRA CARDOSO - DEFENSOR
PÚBLICO
APELADO(S): J.B.S.
ADVOGADO(S): Dr(a). RAFAEL RODRIGUES PEREIRA CARDOSO - DEFENSOR
PÚBLICO

Cuiabá-MT, **13** de **abril** de **2015**
Belª. **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
Diretora do Departamento da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: terceira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Turma de Câmaras Criminais Reunidas

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 42897 / 2015 MANDADO DE SEGURANÇA Nº 42897/2015 - CLASSE CNJ - 1710 COMARCA CAPITAL IMPETRANTE(S) - SILVANIA MORAES VALENTE (Advs: Dra. SILVANA MORAES VALENTE, Dr(a). OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL
Decisão:
IMPETRANTE: SILVANIA MORAES VALENTE
IMPETRADO: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL
D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A
Desse modo, reconheço de ofício a decadência, e, monocraticamente, julgo extinto o presente mandado de segurança impetrado por Silvania Moraes Valente, em face de ato tido como ilegal praticado pelo Juízo da Sétima Vara Criminal da Capital, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, IV, do Código de Processo Civil, c/c art. 10, da Lei n. 12.016/2009, e, art. 161, § 1º, do RITJMT.
Sem custas (art. 10, inc. XXII, da Constituição do Estado de Mato Grosso).
Certificado o decurso do prazo sem interposição de recurso, ao arquivo, com as anotações de estilo e a respectiva baixa.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cuiabá, 9 de abril de 2015.
***Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI,* Relator.**
Ass.: EXMO. SR. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI (RELATOR)

Coordenadoria de Recursos Humanos

Despacho

119/2015-DRH
PEDIDO DE EXONERAÇÃO N. 16/2015
CIA – 0016468-37.2015.8.11.0000
Rosiclei Maria Soligo Gomes, matrícula 3107, Oficial de Justiça, efetiva da Comarca de Várzea Grande, requer exoneração a partir de 09/02/2015.
O Departamento de Recursos Humanos registra na informação n. 640/2015/DRH (fl. 11-TJ), que a servidora foi nomeada, sob o regime Celetista, no cargo de Oficial Judiciário, no período de 20/06/1988 a 24/04/1990. Nomeada em caráter efetivo, no cargo de Oficial Escrevente, no período de 25/04/1990 a 02/06/1991. Nomeada, em caráter efetivo, no cargo de Oficial de Justiça, da Comarca de Várzea Grande, tomou posse e entrou em exercício em 07/04/1992, tornando-se estável em 07/04/1994.
Colocada à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, sem ônus para o Estado de Mato Grosso, conforme Portaria n. 025/97/CM, de 31/01/1997.
Instado a manifestar, o Departamento de Pagamento de Pessoal afirma à fl. 18-TJ que a requerente foi retirada da folha a partir de fevereiro/1997, conforme Relatório de Ficha Financeira Anual, anexa.
Diante do exposto, com fulcro no art. 1º, inciso II, “d” da Instrução Normativa n. 1/2015/PRES, defiro o pedido de exoneração, e determino que extraia cópia desta decisão e encaminhe ao Departamento do

Conselho da Magistratura para proceder à revogação da Portaria n. 25/1997/CM que a colocou à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
Determino que a Coordenadoria da Tecnologia da Informação exclua à servidora exonerada dos acessos às pastas da rede interna e demais sistemas informatizados.
À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.
Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de março de 2015.
Desembargador PAULO DA CUNHA,
Presidente do Tribunal de Justiça.

120/2015-DRH
MOVIMENTAÇÃO INTERNA (EXERC. DE CARGO COMISSIONADO) N. 29/2013
CIA – 0043893-10.2013.8.11.0000
Trata-se de Informação n. 1024/2015-DRH (fl. 33-TJ), do Departamento de Recursos Humanos, em que noticia que foi concedida à servidora Willma Giselle Santos de Lima, matrícula 23581, Analista Judiciária da Comarca de Dom Aquino, movimentação interna para exercício de cargo em comissão na Secretaria deste Tribunal de Justiça, conforme Portaria n. 528/2013-DRH (fl. 24-TJ).
Informa, ainda, que a Portaria n. 379/2014 revogou a designação da servidora, a partir de 17/10/2014 (fl. 31-TJ).
Assim, sugere a revogação da Portaria que concedeu a movimentação interna à servidora, a fim de regularizar sua vida funcional.
Diante do exposto, determino que seja revogada a Portaria n. 528/2013-DRH, com efeitos a partir de 17/10/2014.
Ao Departamento de Recursos Humanos para as providências e certificação quanto ao retorno da servidora à unidade de origem.
Comunique-se. Publique-se. Arquive-se.
Cuiabá, 1º de abril de 2015.
VÂNIA MAZARELLO MONTEIRO DA SILVA,
Vice-Diretora-Geral do TJMT.

Despachos

118/2015-DRH
DEFERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO
Concessão de licença prêmio, conforme despacho do Coordenador de Recursos Humanos de:
30.04.2015
ELEN LUCAS DE REZENDE, Técnico Judiciário PTJ - relativo ao quinquênio de 01/02/2010 a 01/02/2015 (PTG- 0017277-27.2015).
30.04.2015
LUIZ EDUARDO DE SENA, Oficial de Justiça PTJ - relativo ao quinquênio de 04/01/2010 a 04/01/2015 (PTG. 0030097-78.2015)
30.04.2015
DALVACY ROCHA SOARES, Técnico Judiciário PTJ - relativo ao quinquênio de 14/03/2010 a 14/03/2015 (PTG- 0031826-42.2015).
15.10.2013
MANOELI TENUTA, Técnico Judiciário PTJ - relativo ao quinquênio de 14/02/2010 a 14/02/2015 (PTG- 0034075-69.2015).
CARLOS MAR AYC CAMPELO
Coordenador de Recursos Humanos

Portaria Presidência

PORTARIA N.º 320/2015-DRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão do Egr égio Conselho da Magistratura, concluída em 27/3/2015 , proferida nos autos de Pedido de Remoção 21/201 4, PTG. 0019321-53. 2014,
RESOLVE
Conceder ao servidor ANTONIO FERNANDO PIMENTEL DE MAGALHÃES, CPF: 215.625.472-91, matrícula 24.449, efetivo, Técnico Judiciário – PTJ, da Comarca de Nova Canaã, Movimentação Interna para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, em caráter provisório, nos termos do artigos 19 e 24, §1º, I I, § 2º, § 3° e 4º do Provimento nº 26/2013-CM, de 14/8/2013, ficando lotado na comarca de Cuiabá, devendo comprovar trimestralmente a necessidade de continuidade do tratamento, sob pena de sua revogação, a partir da publicação desta.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Cuiabá, 9 de abril de 2015.
Desembargador PAULO DA CUNHA

PORTARIA N.º 319/2015-DRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Pedido de Movimentação Interna (Exercício de Cargo em Co missão) 29/2013, PTG. 0043893-10 .2013
RESOLVE
Revogar a Portaria nº. 528/2013-DRH, de 17/7/2013, que concedeu à servidora WILLMA GISELLE SANTOS DE LIMA, CPF:673.345.391-68, matrícula 23581, efetiva, Analista Judiciária - PTJ, da Comarca de Dom Aquino, Movimentação Interna – Exercício de Cargo em Comissão, com lotação nesta Secretaria, com efeitos retroativos à 17/10/2014.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 9 de abril de 2015.
Desembargador PAULO DA CUNHA

Decisão do Presidente

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N. 57/2015 – CIA N. 0030690-10.2015.8.11.0000
ASSUNTO: DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE PAD PARA APURAR A FISCALIZAÇÃO DA ATADE REGISTRO DE PREÇO N. 2/2013
Vistos. Colhe-se dos autos que o ex-Presidente, Desembargador Orlando de Almeida Perri, determinou a instauração de procedimento administrativo para apurar possível desídia na fiscalização da Ata de Registro de Preço n. 2/2013, fls. 3-5/TJ. Sendo assim, a Diretora do Departamento Administrativo encaminhou, ao Departamento de Recursos Humanos, CD com digitalização integral dos três volumes da respectiva Ata de Registro de Preço, fl. 6/TJ. O Departamento de Recursos Humanos, na Informação n. 940/2015-DRH às fls. 10-11/TJ, relatou que o fiscal da Ata de Registro de Preço é o servidor Weslei Sacal, matrícula 20862, e que não responde a sindicância nem a PAD. Expôs que esta Presidência tem determinado o cumprimento das disposições inseridas no artigo 13, § 3º, inciso I, e artigo 15, do Provimento5/2008-CM, que preceitua sobre o sistema de controle das infrações disciplinares, aplicável aos servidores do Poder Judiciário. À fl. 13/TJ constam as informações da vida funcional do servidor Weslei Sacal. Anote-se, que a importância de garantir ao servidor o oferecimento das informações preliminares, antes da instauração da sindicância ou doprocesso administrativo disciplinar, é porque o inciso II, § 3º, do art. 13, prevê que a autoridade processante poderá determinar o arquivamento sumário da representação ou reclamação, quando manifestamente descabida ou improcedente, ou quando veicular fatos incapazes de gerar aplicação de quaisquer das penalidades elencadas no Provimento n. 5/2008-CM. A Lei Complementar n. 4/1990 (Estatuto dos Servidores), nos artigos 170 a 173, também prevê a possibilidade de arquivamento da "denúncia" e ressalta que deverá ser assegurada ao servidor a ampla defesa. Dessa feita, intime-se o servidor Weslei Sacal para, no prazo de 3 (três) dias, prestar informações preliminares quanto aos fatos relatados na decisão presidencial de fls. 3-5/TJ, instruindo-se a sua intimação com cópia integral deste feito. Após o cumprimento da diligência, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Cuiabá, 10 de abril de 2015. Desembargador PAULO DA CUNHA, Presidente do Tribunal.

Atos do Presidente

ATO N.º 453/2015-DRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 290, inciso I do RITJ/MT , de 15/01/2008, Provimento nº. 19/2014/CM, de 26/06/2014, Portaria nº. 284/2014-PRES, de 25/7/2014, Edital nº. 27/2014/GSCP e Edital nº 003/2015/DF, homologação publicada no DJE nº. 9509, CONSIDERANDO os termos do Pedido de Abertura de Processo Seletivo 126/2014, PTG. 0100138-07, RESOLVECREDENCIAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, para atuarem na Comarca de Juscimeira, as candidatas abaixo relacionadas, nas seguintes funções: FISIOTERAPEUTAGYZELLE REBOUÇAS DE PAIVA,CPF:009.855.761-03PSICÓLOGALUCIANA CRISTINA GONÇALVES GRANJEIRO TAQUES FONTANELI, CPF: 312.598.348-75Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.Cuiabá, 10 de abril de 2015.Desembargador PAULO DA CUNHAtable
ATO N.º 453/2015-DRH
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.

290, inciso I do RITJ/MT , de 15/01/2008, Provimento nº. 19/2014/CM, de 26/06/2014, Portaria nº. 284/2014-PRES, de 25/7/2014, Edital nº. 27/2014/GSCP e Edital nº 003/2015/DF, homologação publicada no DJE nº. 9509,

CONSIDERANDO os termos do Pedido de Abertura de Processo Seletivo 126/2014, PTG. 0100138-07,

RESOLVE

CREDENCIAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, para atuarem na Comarca de Juscimeira, as candidatas abaixo relacionadas, nas seguintes funções:

FISIOTERAPEUTA

GYZELLE REBOUÇAS DE PAIVA,

CPF:009.855.761-03

PSICÓLOGA

LUCIANA CRISTINA GONÇALVES GRANJEIRO TAQUES FONTANELI, CPF: 312.598.348-75

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de abril de 2015.

Desembargador PAULO DA CUNHA

ATO N.º 462/2015-DRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 8.814, de 15/01/2008, Provimento nº. 006/2014/CM, de 13/3/2014 e art. 290, inciso I, do RITJ/MT, CONSIDERANDO os termo s da decisão do Pedido de Abertura de Processo Seletivo 75/2014 , Id. 223.152,RESOLVEDESCREDENCIAR, a pedido, a Senhora EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS, CPF: 025.131.941-52, matrícula 28027, da função de Assistente Social d a Comarca de Dom Aquino, com efeitos retroativos a 05/3/2015.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.Cuiabá, 10 de abril de 2015 . Desembargador PAULO DA CUNHA table

ATO N.º 462/2015-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 8.814, de 15/01/2008, Provimento nº. 006/2014/CM, de 13/3/2014 e art. 290, inciso I, do RITJ/MT,

CONSIDERANDO os termo s da decisão do Pedido de Abertura de Processo Seletivo 75/2014 , Id. 223.152,

RESOLVE

DESCREDENCIAR, a pedido, a Senhora EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS, CPF: 025.131.941-52, matrícula 28027, da função de Assistente Social d a Comarca de Dom Aquino, com efeitos retroativos a 05/3/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de abril de 2015 .

Desembargador PAULO DA CUNHA

ATO N.º 466/2015-DRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 8.814, de 15/01/2008, Provimento nº. 006/2014/CM, de 13/3/2014 e art. 290, inciso I, do RITJ/MT, CONSIDERANDO os termos da decis ão do Pedido de Abertura de Processo Seletivo 107/2014, PTG.0088089-31.2014,RESOLVEDESCREDENCIAR, a pedido, a Senhora JORCIANA SANTANA, CPF: 334.539.088-48, matrícula 22.627, da função de Assistente Social da Comarca de Nova Monte Verde, com efeitos retroativos a 13/02/2015.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.Cuiabá, 10 de abril de 2015. Desembargador PAULO DA CUNHA table

ATO N.º 466/2015-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 8.814, de 15/01/2008, Provimento nº. 006/2014/CM, de 13/3/2014 e art. 290, inciso I, do RITJ/MT,

CONSIDERANDO os termos da decis ão do Pedido de Abertura de Processo Seletivo 107/2014, PTG.0088089-31.2014,

RESOLVE

DESCREDENCIAR, a pedido, a Senhora JORCIANA SANTANA, CPF: 334.539.088-48, matrícula 22.627, da função de Assistente Social da Comarca de Nova Monte Verde, com efeitos retroativos a 13/02/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de abril de 2015.

Desembargador PAULO DA CUNHA

ATO N.º 467/2015-DRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 290, inciso I do RITJ/MT , de 15/01/2008, Provimento nº. 19/2014/CM, de 26/06/2014, Portaria nº. 284/2014-PRES, de 25/7/2014, Edital nº. 27/2014/GSCP e Edital nº 09/2014 -DF, homologação publicada no DJE nº. 9493,CONSIDERANDO os termos do Pedido de Abertura de Processo Seletivo 0104516-06/2014, PTG. 0104516-06.2014,RESOLVECREDENCIAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, para atuarem na Comarca de Terra Nova do Norte , as candidatas abaixo relacionadas, nas seguintes funções:FISIOTERAPEUTALUANA PAULA FURINI VEIRA,CPF:011.322.081-22PSICÓLOGANICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL,CPF:021.156.371-43Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.Cuiabá, 10 de abril de 2015.Desembargador PAULO DA CUNHAtable

ATO N.º 467/2015-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 290, inciso I do RITJ/MT , de 15/01/2008, Provimento nº. 19/2014/CM, de 26/06/2014, Portaria nº. 284/2014-PRES, de 25/7/2014, Edital nº. 27/2014/GSCP e Edital nº 09/2014 -DF, homologação publicada no DJE nº. 9493,

CONSIDERANDO os termos do Pedido de Abertura de Processo Seletivo 0104516-06/2014, PTG. 0104516-06.2014,

RESOLVE

CREDENCIAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, para atuarem na Comarca de Terra Nova do Norte , as candidatas abaixo relacionadas, nas seguintes funções:

FISIOTERAPEUTA

LUANA PAULA FURINI VEIRA,

CPF:011.322.081-22

PSICÓLOGA

NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL,

CPF:021.156.371-43

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de abril de 2015.

Desembargador PAULO DA CUNHA

ATO N. 461/2015-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 34348/2015, encaminhada pelo Mandado de Intimação 18/2015-DTP, PTG. 0042140-47,

CONSIDERANDO o teor da Certidão, encaminhada pelo Ofício nº 81/2015-DF, constante do Pedido de Providências 15/2015, PTG. 006452-24,

CONSIDERANDO despacho em 18/12/2014, proferido nos autos de Pedido de Providências nº 149/2014 (CIA 0174185-49.2014), que tramita nesta Secretaria, a fim de regularização funcional dos servidores.

RESOLVE

Reintegrar a servidora ALZERIANA COLOSPE DE SOUZA, CPF: 892.710.251-72, matrícula 11247, no cargo de Técnico Judiciário PTJ, da Comarca de Aripuanã, a partir de 06/4/2015, data do seu retorno na Comarca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de abril de 2015.

Desembargador PAULO DA CUNHA

PTG.0006452-24.2015.

ATO N. 455/2015-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Pedido de Exoneração 16/2015, PTG. 0016468-37,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, ROSICLEI MARIA SOLIGO GOMES, CPF: 345.986.341-20, matrícula 3107, do cargo efetivo, de Oficial de Justiça – PTJ, da Comarca da Várzea Grande, com efeitos retroativos a 09/02/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 09 de abril de 2015.

Desembargador PAULO DA CUNHA

ATO N.º 465/2015-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 2º do art. 56 da Lei Estadual n. 8.814, de 15/01/2008, Provimento nº. 006/2014/CM, de 13/3/2014 , art. 290, inciso I, do RITJ/MT, Portaria nº

185/2014/PRES e Edital nº 0 1/2014/DF, homologação publicada no DJE nº 9376 ,
CONSIDERANDO s termos da decisão do Pedido de Abertura de Processo Seletivo 75/2014, Id. 223.152,
RESOLVE
CREDENCIAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, a Senhora CARMEM CRISTINNE ALVES VALUZ , CPF: 081.128.476-06, para atuar como Assistente Social, na Comarca de Dom Aquino/MT, a partir da publicação deste.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 10 de abril de 2015 .
Desembargador PAULO DA CUNHA

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Extrato

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2015
CIA. 0013263-97.2015.8.11.0000 - ERRATA
Senhores interessados,
Onde se lê:
PREGÃO ELETRÔNICO N. 125/2014, CIA 0144807-48.2014.8.11.0000.
Leia-se:
PREGÃO ELETRÔNICO N. 124/2014, CIA 0080886-18.2014.8.11.0000
Departamento Administrativo, 13 de abril de 2015.
Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Pauta de Julgamento

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA TURMA RECURSAL ÚNICA, **A REALIZAR-SE ÁS 09:00 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2015 (SEXTA-FEIRA)**, NO PLENÁRIO DA TURMA RECURSAL ÚNICA, SITUADO NO ANEXO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DES. ANTÔNIO DE ARRUDA, NO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - C.P.A. FICAM CIENTES OS ADVOGADOS E AS PARTES QUE O PRAZO PARA EVENTUAIS RECURSOS CONTAR-SE-Á DA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 85 DO FONAJE.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
01) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010344-45.2014.811.0009
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : AVIANCA
ADVOGADO(S): CARLA DENES CECONELLO
RECORRIDO : MARLENE LEDA SCHNEIDER
ADVOGADO(S): ANDRE RODRIGO SCHNEIDER

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
02) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0055323-53.2013.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : TAM LINHAS AÉREAS S/A
ADVOGADO(S): RENATO DE PERBOYRE BONILHA
JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA
RECORRIDO : MARIA JULIA MOREIRA BORGES
ADVOGADO(S): DEBORA MOREIRA BORGES NUNES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
03) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0030185-55.2011.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A
ADVOGADO(S): JORGE LUIS FAYAD
RECORRIDO : DOLORES CRUZ ROSELLI
ADVOGADO(S): DOLORES CRUZ ROSELLI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
04) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0059860-92.2013.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : JANAINA TEIXEIRA PEREIRA
ADVOGADO(S): SANDRO ALFARO
RECORRIDO : HOTEL NACIONAL
ADVOGADO(S): ADRIANA BEZERRA DE BRITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
05) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0069675-16.2013.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : MAURICIO MAGALHAES FARIA JUNIOR
ADVOGADO(S): MAURICIO MAGALHAES FARIA NETO
RECORRENTE : EDY CARLA KLAUK FARIA
ADVOGADO(S): MAURICIO MAGALHAES FARIA NETO
RECORRIDO : AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A
ADVOGADO(S): CARLA DENES CECONELLO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
06) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0047005-81.2013.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : LONTANO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO(S): PERLA CRISTINA LUZ DE OLIVEIRA HIRAE
RECORRIDO : VILSON MARCHIORO
ADVOGADO(S): RONALDO LUIZ DE ARAUJO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
07) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0025324-21.2014.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : TAM LINHAS AÉREAS S/A
ADVOGADO(S): FABIO RIVELLI
RECORRIDO : ELLYSANDRA DE MELO LUIZ LIMA
ADVOGADO(S): ALYRIO CARDOSO NETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
08) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0026813-98.2011.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : TEREZINHA ALVES
ADVOGADO(S): VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI
JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO : MVI TURISMO
ADVOGADO(S): EDUARDO THEODORO FABRINI
DIEGO DE ALMEIDA VARGAS NUNES
RECORRIDO : MIC BRASIL ASSISTENCIA DE VIAGEM
ADVOGADO(S): ERIKA MARQUES PEREIRA MALHEIROS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
09) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0024012-15.2011.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : PANTANAL TRANSPORTES
ADVOGADO(S): ANA CAROLINA SCARAÇATI
ITALO FURTADO LUSTOSA DA SILVA
RECORRIDO : JHONES FRANCIS DA SILVA
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE GAIVA MUZZI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
10) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0017134-40.2012.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : AMERICANAS.COM - B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO
ADVOGADO(S): RODRIGO HENRIQUE COLNAGO
RECORRENTE : GOL LINHAS AEREAS
ADVOGADO(S): PAULO FERNANDO SCHNEIDER
RECORRIDO : FERNANDO ALBERTO BARBOSA MULLER
ADVOGADO(S): DANIEL MULLER ABREU LIMA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
11) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0012596-76.2013.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CRISTO REI
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : GOL TRANSPORTES AEREOS S/A
ADVOGADO(S): PAULO FERNANDO SCHNEIDER
RECORRIDO : NAIAGIA MOURA AGOSTINETO
ADVOGADO(S): MOHAMED ALI HAMMOUD

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
12) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0016461-76.2014.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : TAM LINHAS AEREAS
ADVOGADO(S): FABIO RIVELLI
RECORRIDO : CARLOS NUNO GOMES ESTEVES DE CARVALHO
ADVOGADO(S): ALVARO FERREIRA NETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
13) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0023506-34.2014.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : MARLUCE REGINA ALVES SILVA
ADVOGADO(S): VICTOR HUGO VIDOTTI
RECORRIDO : EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO(S): ADRIANE PEREIRA DE LIMA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
14) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010466-80.2013.811.0013
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JACIARA
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : ANDORINHA TRANSPORTADORA LTDA
ADVOGADO(S): DANILO MASTRANGELO TOMAZETI
RECORRIDO : DANIELA BENITES GARCIA
ADVOGADO(S): LARISSA RODRIGUES DE MELO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
15) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0029421-98.2013.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : TRIP LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO(S): WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR
CARLA DENES CECONELLO
RECORRIDO : ALBA REGINA SILVA MEDEIROS
ADVOGADO(S): MARIO OLIMPIO MEDEIROS NETO
ALYRIO CARDOSO NETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
16) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010084-67.2011.811.0010
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALTA FLORESTA
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : TRIP LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO(S): CARLA DENES CECONELLO
RECORRIDO : ANA PAULA EVANGELISTA DE SOUZA JUNQUEIRA
ADVOGADO(S): ELISABETE APARECIDA DA SILVEIRA ARAUJO DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
17) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 001.2011.015.769-8
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : OLINDA OTHON CLASSIC
ADVOGADO(S): PAULO FERNANDO SCHNEIDER
THEREZA CRISTINA DA SILVA PERES
EDINETH DA SILVA ALMEIDA
RECORRENTE : BOOKING.COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA
ADVOGADO(S): ALENCAR FELIX DA SILVA
RECORRIDO : CLEIA SOARES SILVA
ADVOGADO(S): SILVANA BERTANI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
18) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010284-69.2014.811.0010
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALTA FLORESTA
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A
ADVOGADO(S): CARLA DENES CECONELLO
RECORRIDO : SANDRA MARI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S): EUSTAQUIO INACIO DE NORONHA NETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
19) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0028591-98.2014.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : VRG LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO(S): PAULO FERNANDO SCHNEIDER
RECORRIDO : FELIPE BORGES DE ARRUDA
ADVOGADO(S): FABIO SILVA TEODORO BORGES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
20) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0033482-36.2012.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : VRG LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO(S): PAULO FERNANDO SCHNEIDER
RECORRIDO : THIAGO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO DIAS FILHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
21) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010313-43.2012.811.0058
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAPUTANGA
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : APARECIDA FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(S): ALICE BERNARDETE PARRA MERINO
RECORRIDO : EXPRESSO ITAMARATI
ADVOGADO(S): PAULA REGINA CARDOSO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
22) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0061512-47.2013.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : AVIANCA LINHAS AEREAS
ADVOGADO(S): CARLA DENES CECONELLO
RECORRIDO : LAERCIO FAEDA
ADVOGADO(S): ELISE FAEDA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
23) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0035072-77.2014.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : AMERICAN AIRLINES S.A
ADVOGADO(S): EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI
RECORRIDO : VALDIR ESTADEU DEMORI
ADVOGADO(S): ROSEMARY SANTANA DOS SANTOS ALENCASTRO
RECORRIDO : ALZIRA DEMORI
ADVOGADO(S): ROSEMARY SANTANA DOS SANTOS ALENCASTRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
24) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0036309-83.2013.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : EUCATUR ? EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO(S): PEDRO MOACYR PINTO JUNIOR
RICARDO BATISTA BLASI
GABRIEL SANTOS ALBERTTI
RECORRIDO : G. L. DIAS EPP
ADVOGADO(S): HERNANI ZANIN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
25) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0062075-41.2013.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

RECORRENTE : AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A
ADVOGADO(S): CARLA DENES CECONELLO
RECORRIDO : ALEXANDRE DUTRA NEVES
ADVOGADO(S): DIRCEU FIDELIS DE SOUZA JÚNIOR
THATIANA RABELO MESQUITA THEODORO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
26) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0013230-41.2014.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : VRG LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO(S): PAULO FERNANDO SCHNEIDER
RECORRIDO : SERGIO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO(S): CARLOS HENRIQUE BARBOSA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
27) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0015332-07.2012.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A
ADVOGADO(S): WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR
RECORRIDO : ANNA LAURA FERREIRA CORTEZ
ADVOGADO(S): ANNA LAURA FERREIRA CORTEZ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
28) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0012704-71.2014.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : VRG LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO(S): PAULO FERNANDO SCHNEIDER
RECORRIDO : PAMYLA SANTOS DOS REIS
ADVOGADO(S): RAFAEL CELINO DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
29) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010203-57.2013.811.0010
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALTA FLORESTA
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S/A
ADVOGADO(S): PAULO VINICIO PORTO AQUINO
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU
RECORRENTE : ANDORINHA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO(S): GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU
RECORRIDO : DARLI LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO(S): RICARDO ARCEU PEIXOTO FERREIRA
RECORRIDO : ELKE JAMYLLE CONCEICAO MORAES
ADVOGADO(S): RICARDO ARCEU PEIXOTO FERREIRA
RECORRIDO : EDINALDO ROSA E SILVA
ADVOGADO(S): RICARDO ARCEU PEIXOTO FERREIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
30) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 002.2010.052.363-4
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : UENISSON SANCHES SANTANA
ADVOGADO(S): CLAUDISON RODRIGUES
RECORRIDO : TUT TRANSPORTES
ADVOGADO(S): ELIANE MENDES MULLER AFFI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
31) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010298-77.2014.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : IOLANIO DE FARIA ABREU
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO DE MELO ROSA
RECORRIDO : AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A
ADVOGADO(S): CARLA DENES CECONELLO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
32) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0014610-07.2011.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : LANA MARCELA DOURADO LUCIO
ADVOGADO(S): ROSA MARIA TEIXEIRA MATTAR
RECORRENTE : JONAILTON ALVES CARRIJO
ADVOGADO(S): ROSA MARIA TEIXEIRA MATTAR
RECORRIDO : PANTANAL TRANSPORTES URBANOS
ADVOGADO(S): JEAN WALTER WAHLBRINK
LUIZ FERNANDO WAHLBRINK
ANA CAROLINA SCARAÇATI
REINALDO VIEIRA DACUNHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
33) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0013230-75.2013.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : HELDER ARANTES RODRIGUES
ADVOGADO(S): HEBER AZIZ SABER
RECORRIDO : TAM LINHAS AÉREAS S/A
ADVOGADO(S): RENATO DE PERBOYRE BONILHA
JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
34) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0043502-52.2013.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : ALEX RODRIGO TRINDADE DIAS
ADVOGADO(S): RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
RECORRIDO : AMERICAN EXPRESS DO BRASIL - TEMPO SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(S): MAURO PAULO GALERA MARI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
35) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0048760-77.2012.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : BRUNO MEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ENOCK CAVALCANTI DA SILVA
RECORRIDO : TAM LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO(S): RENATO DE PERBOYRE BONILHA
JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
36) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010909-04.2012.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
ADVOGADO(S): PAULO FERNANDO SCHNEIDER
RECORRIDO : DARREN MARCELO ACOSTA
ADVOGADO(S): CAROLINA RODRIGUES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
37) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0013303-81.2012.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : CASSIO FELIPE MIOTTO
ADVOGADO(S): CASSIO FELIPE MIOTTO
RECORRIDO : TAM LINHAS AEREAS S.A
ADVOGADO(S): RENATO DE PERBOYRE BONILHA
JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA
GIANE RAMOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
38) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0039794-91.2013.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : VRG LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO(S): PAULO FERNANDO SCHNEIDER
RECORRIDO : RENATO MARLUS FERREIRA
ADVOGADO(S): DIOGO CÉSAR FERNANDES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
39) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010154-04.2013.811.0014
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SORRISO
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : GOL TRANSPORTES AEREOS S/A

ADVOGADO(S): PAULO FERNANDO SCHNEIDER
RECORRIDO : CRISTIAN BARICHELLO
ADVOGADO(S): CRISTIAN BARICHELLO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
40) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0015576-30.2012.811.0002
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : SANDRO OLIVEIRA DA ROSA
ADVOGADO(S): CLARA YARA DE FIGUEIREDO FORTES
RECORRIDO : AVIANCA
ADVOGADO(S): CARLA DENES CECONELLO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0034707-91.2012.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : ELDON PEREIRA MORAES
ADVOGADO(S): CLEILSON MENEZES GUIMARÃES
RECORRIDO : UNIÃO TRANSPORTES
ADVOGADO(S): GELISON NUNES DE SOUZA
LUDIMILA PAULA PEREIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0028825-51.2012.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
ADVOGADO(S): PAULO FERNANDO SCHNEIDER
RECORRIDO : EVERTON SANTANA DA SILVA
ADVOGADO(S): JOÃO PAULO CALVO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0040058-11.2013.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : CAB CUIABÁ S.A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO
ADVOGADO(S): FERNANDA ALVES CARDOSO
RECORRIDO : JOSE BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(S): GASTAO DE MATOS JUNIOR
HUGO ROGER DE SOUZA ALMEIDA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
44) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0031046-36.2014.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : TAM LINHAS AÉREAS S/A
ADVOGADO(S): GUSTAVO VETTORATO
FABIO RIVELLI
RECORRIDO : VICTOR HUGO VIDOTTI
ADVOGADO(S): FRANCIANY MARIA DA SILVA ALCÂNTARA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
45) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 002.2010.026.576-4
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : NOVA INTEGRAÇÃO - EUCATUR
ADVOGADO(S): PEDRO MOACYR PINTO JUNIOR
RICARDO BATISTA BLASI
LUIZ MARIO DO NASCIMENTO JUNIOR
RECORRENTE : VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA (EUCATUR)
ADVOGADO(S): PEDRO MOACYR PINTO JUNIOR
RICARDO BATISTA BLASI
LUIZ MARIO DO NASCIMENTO JUNIOR
RECORRIDO : CLIMEIA CAMPOS DUCA
ADVOGADO(S): VANESSA PINHO SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
46) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0018737-80.2014.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : TAM LINHAS AÉREAS S/A
ADVOGADO(S): FABIO RIVELLI
RECORRIDO : ELIANE MARIA DUARTE DE BARROS
ADVOGADO(S): FILIPE GIMENES DE FREITAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
47) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0021547-28.2014.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : VINICIUS DALL ACQUA
ADVOGADO(S): ZELCY LUIZ DALL ACQUA JUNIOR
RECORRIDO : TRIP LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO(S): ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
CARLA DENES CECONELLO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
48) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0014333-51.2012.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CRISTO REI
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : RENI RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ADALTO SALES DE MATOS JUNIOR
RECORRIDO : REDE CEMAT
ADVOGADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMAO
EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
49) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0058587-78.2013.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : REDE CEMAT
ADVOGADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMAO
RECORRIDO : LETICIA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO(S): HERBERT REINALDO DE OLIVEIRA PORTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
50) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0022821-27.2014.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
ADVOGADO(S): PAULO FERNANDO SCHNEIDER
RECORRIDO : JOAO BATISTA VASCONCELOS DE MORAES
ADVOGADO(S): MELISSA FRANCA PRAEIRO
WAGNER VASCONCELOS DE MORAES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
51) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0053152-60.2012.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : CVC TURISMO-PATO DO MATO TUR VIAGENS E TURISMO
ADVOGADO(S): PAULA RODRIGUES DA SILVA
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU
RECORRIDO : CLAUDIO COELHO BARRETO JUNIOR
ADVOGADO(S): OSMAR PEREIRA DE SOUZA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
52) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0019212-36.2014.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : FLYTOUR VIAGENS LTDA
ADVOGADO(S): DENISE MARIN
RAQUEL FRATTINI
RECORRIDO : KAROLAINE NEVES BARBOSA
ADVOGADO(S): DARCI INES JAGER PEREGO
ROBINSON HENRIQUE PEREGO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
53) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010024-83.2014.811.0012
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPO VERDE
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
ADVOGADO(S): PAULO FERNANDO SCHNEIDER
RECORRIDO : GILSON SAVICZKI

ADVOGADO(S): TELMA RACHEL CANDIL
RECORRIDO : LORRAINE VANESSA ASSUNCAO SILVA
ADVOGADO(S): TELMA RACHEL CANDIL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
54) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0021196-55.2014.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : LEONARDO DE SOUZA CRUZ ROSA
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO DE MELO ROSA
RECORRIDO : TAM LINHAS AÉREAS S/A
ADVOGADO(S): AMARO DE OLIVEIRA FALCAO
FABIO RIVELLI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
55) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0069478-61.2013.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : VRG LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO(S): PAULO FERNANDO SCHNEIDER
RECORRIDO : JUCELINO AUGUSTO
ADVOGADO(S): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
56) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0055272-76.2012.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS LTDA
ADVOGADO(S): ROSMERI VALDUGA
VIVIAN ROSSI MARQUES DA COSTA
RECORRIDO : LUCIANO SALLES CHIAPPA
ADVOGADO(S): MARCELO SILVA MOURA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
57) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0038463-11.2012.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : VIAJANET
ADVOGADO(S): PATRÍCIA ALMEIDA CAMPOS BORGES
RECORRIDO : JOAO MARCOS RONDON DE LIMA
ADVOGADO(S): ANA CAROLINA RONDON PESSÔA DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
58) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0046276-55.2013.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : GOL LINHAS AEREAS
ADVOGADO(S): PAULO FERNANDO SCHNEIDER
RECORRIDO : LUDMILA ALMEIDA PEREIRA DE SENA
ADVOGADO(S): LUDMILA ALMEIDA PEREIRA DE SENA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
59) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0023056-91.2014.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : WESLEY HENRIQUE DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): MICHELLE LEITE DE BARROS
DIOGO POQUIVIQUI DE OLIVEIRA
RECORRIDO : ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO(S): ALDEYR LIMA DE MELO
EDIVALDO LIMA DE MELO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
60) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0052519-15.2013.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : RODOLFO GERMANO TAQUES
ADVOGADO(S): CRISTIANO ZANDONA
RODOLFO GERMANO TAQUES
RECORRIDO : UNIÃO EDUCACIONAL CÂNDIDO RONDON
ADVOGADO(S): ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
61) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0058508-02.2013.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : JOANDER LIMA NUNES
ADVOGADO(S): VALDEIR DE QUEIROZ LIMA
RECORRIDO : CAB CUIABÁ S.A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO
ADVOGADO(S): FERNANDA ALVES CARDOSO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
62) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010955-35.2013.811.0008
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : CLEUSA DIVINA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(S): DIEGO MAYOLINO MONTECCHI
SERGIO BARROS ALVES LIMA
RECORRIDO : EMASA - EMPRESA MATOGROSSENSE DE AGUA E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO(S): RAUL DARCI DOLZAN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
63) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0068902-68.2013.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : JULIETTE CALDAS MIGUEIS
ADVOGADO(S): ANEIRTON PARREIRA SILVA
RECORRIDO : REDE CEMAT
ADVOGADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMAO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
64) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 001.2010.052.264-6
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : SANECAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
ADVOGADO(S): MARCIA CRUZ MOREIRA
MARAIZA MARIA MARCON
RECORRIDO : LUZIA JOSEFA DA SILVA
ADVOGADO(S): RODRIGO SILVEIRA
EDUARDO HARGESHEIMER CUBITZA
THIAGO SILVEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
65) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0012361-12.2013.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CRISTO REI
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : ISABEL ANDREZA COSTA
ADVOGADO(S): ADALTO SALES DE MATOS JUNIOR
RECORRIDO : REDE CEMAT
ADVOGADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMAO
EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
66) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0016057-90.2012.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CRISTO REI
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : MARINALVA CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO(S): ROBERGES JUNIOR DE LIMA
RECORRIDO : REDE CEMAT
ADVOGADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMAO
EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
67) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0017612-11.2013.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CRISTO REI
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : LUCIENE SOLDA
ADVOGADO(S): GIULLEVERSON SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA
JULIANA FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA
RECORRIDO : REDE CEMAT
ADVOGADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMAO

EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
68) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0055873-48.2013.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : SANECAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
ADVOGADO(S): LUCIANO ANNDRÉ FRIZÃO
MARAIZA MARIA MARCON
RECORRIDO : SUELI SOARES BEZERRA NETO
ADVOGADO(S): MARIA ANGELICA SILVA DA COSTA ZANATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
69) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0012923-87.2014.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : PAULINA DA SILVA
ADVOGADO(S): MAISA MARQUES PELETT
RECORRIDO : REDE CEMAT
ADVOGADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMAO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
70) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0023525-74.2013.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : ALEXANDER CAPRIATA
ADVOGADO(S): ALEXANDER CAPRIATA
RECORRIDO : REDE CEMAT
ADVOGADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMAO
EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
71) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0035188-83.2014.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : CAB CUIABÁ S.A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO
ADVOGADO(S): FERNANDA ALVES CARDOSO
RECORRIDO : SEBASTIAO AMADOR GOMES JUNIOR
ADVOGADO(S): MARIA LUZIANE RIBEIRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
72) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0069750-55.2013.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : MARIA LEUDINA DE ANUNCIACAO
ADVOGADO(S): MAISA MARQUES PELETT
RECORRIDO : REDE CEMAT
ADVOGADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMAO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
73) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0019386-45.2014.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : CASSIO RENATO DOS REIS
ADVOGADO(S): GIULLEVERSON SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA
JUNIOR LUIS DA SILVA CRUZ
RECORRIDO : CAB CUIABÁ S.A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO
ADVOGADO(S): FERNANDA ALVES CARDOSO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
74) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0042703-09.2013.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : CAB CUIABÁ S.A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO
ADVOGADO(S): FERNANDA ALVES CARDOSO
RECORRIDO : WANIA LUCIA LEONCIO
ADVOGADO(S): HUGUENEY ALVES DOS REIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
75) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0057419-41.2013.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : CAB CUIABÁ S.A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO
ADVOGADO(S): GISELA ALVES CARDOSO
FERNANDA ALVES CARDOSO
RECORRIDO : JAMIRE ABDALA DE QUEIROZ
ADVOGADO(S): ANEIRTON PARREIRA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
76) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0018169-64.2014.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : CAB CUIABÁ S.A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO
ADVOGADO(S): FERNANDA ALVES CARDOSO
RECORRIDO : MAURICIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): RODRIGO ALVES SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
77) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010066-78.2013.811.0009
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : REDE CEMAT
ADVOGADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMAO
RECORRIDO : MARISA AVIAMENTOS - DARCI VEDOVATTO-ME
ADVOGADO(S): DIVANIELA GONCALVES FORTES FONTANA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
78) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 007.2010.023.079-1
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SINOP
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : MADEIREIRA E TRANSPORTADORA GAZZIERO LTDA
ADVOGADO(S): LUIZ FERNANDO BRESSAN ARANDA
RECORRIDO : RINALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): FABIO RICARDO CAVINA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
79) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0023984-47.2011.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : AUBERGE DE LA LANGUSTE HOTEL LTDA
ADVOGADO(S): RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO : ALEXANDRE RANGHETTI RIBEIRO
ADVOGADO(S): MARILTON PROCOPIO CASAL BATISTA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
80) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0059485-28.2012.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : WORLD CENTER INFORMATICA LTDA
ADVOGADO(S): ARTUR CONY CAVALCANTI
MONIA FABIANA RODRIGUES CHAVES
RECORRIDO : FUNDETEC
ADVOGADO(S): LAELCO CAVALCANTI JUNIOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
81) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0056668-54.2013.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S): MAURO PAULO GALERA MARI
RECORRIDO : EURUBELINO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S): LEONCIO PINHEIRO DA SILVA NETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
82) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0061934-22.2013.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

RECORRIDO : VICENTE FREDERICO GAIVA
ADVOGADO(S): EMERSON CHAVES DE OLIVEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
83) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0012490-54.2012.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : ANILTO ALVES PEREIRA
ADVOGADO(S): MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA
RECORRIDO : FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL I
ADVOGADO(S): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
RECORRIDO : BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO(S): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
84) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010303-10.2011.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : GIULIANO JUNG BILIBIO
ADVOGADO(S): JOAO CARLOS VAZ CURVO
JOSE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR
RECORRENTE : BV FINANCEIRA S/A CREDITO- FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): SILMARA RUIZ MATSURA
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
RECORRIDO : GIULIANO JUNG BILIBIO
ADVOGADO(S): JOAO CARLOS VAZ CURVO
JOSE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR
RECORRIDO : BV FINANCEIRA S/A CREDITO- FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): SILMARA RUIZ MATSURA
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
85) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0032428-64.2014.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : ADILSON BATISTA LIMA
ADVOGADO(S): ADILSON BATISTA LIMA
RECORRIDO : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
86) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0015422-44.2014.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
RECORRIDO : RENATO CASTRO DE MORAES
ADVOGADO(S): ILVANIO MARTINS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
87) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010692-80.2011.811.0005
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CACERES
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
RECORRIDO : KEILA ANDRE DA SILVA
ADVOGADO(S): CLEO ADRIANA SANDER DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
88) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0068124-98.2013.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
RECORRIDO : AUDREY CAROLLINY BRITO DE FARIA METCALF
ADVOGADO(S): LAURA GISELE MAIA SPINOLA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
89) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0015287-63.2013.811.0002
JUIZAD
O ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : ANGELA CRISTIANA CABRAL RODRIGUES
ADVOGADO(S): NADIELLY GARBIN FEITOSA
RECORRIDO : ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO
ADVOGADO(S): FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
90) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0011995-32.2011.811.0005
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CACERES
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S): MAURO PAULO GALERA MARI
RECORRIDO : VERA LUCIA REBOUCAS MALCHER
ADVOGADO(S): GABRIEL ADORNO LOPES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
91) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0042334-78.2014.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : JUNIOR SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): OSMAR PEREIRA DE SOUZA
RECORRIDO : BANCO BRADESCARD S.A
ADVOGADO(S): MAURO PAULO GALERA MARI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
92) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 005.2010.025.665-9
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CACERES
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
RECORRIDO : ANTONIO LOURIVAL DA SILVA SENABIO
ADVOGADO(S): JOBE BARRETO DE OLIVEIRA
THIAGO CRUZ FURLANETTO GARCIA BARBOSA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
93) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0026662-35.2011.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO(S): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
RECORRIDO : ILDO LEITE DE MAGALHAES
ADVOGADO(S): RUTE SOUZA OLIVEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
94) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0051485-39.2012.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ROBERGES JUNIOR DE LIMA
RECORRIDO : BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
95) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010063-08.2011.811.0070
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PEDRA PRETA
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : BANCO BONSUCESSO
ADVOGADO(S): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO
RODRIGO VENEROSO DAUR
RECORRIDO : ALDALEIA SOARES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): WANTUIL FERNANDES JUNIOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
96) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0018133-22.2014.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : ADEMERCINDO BOTELHO XAVIER
ADVOGADO(S): ROBERGES JUNIOR DE LIMA
RECORRIDO : BANCO BRADESCARD S.A
ADVOGADO(S): PAULA RODRIGUES DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
97) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0016745-21.2013.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : WELLINGTON DO AMARAL FERREIRA
ADVOGADO(S): VANIA MARIA CARVALHO
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): GUSTAVO AMATO PISSINI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
98) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 005.2010.026.079-2
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CACERES
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : BANCO PAN AMERICANO
ADVOGADO(S): DALTON ADORNO TORNAVOI
EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
FELICIANO LYRA MOURA
DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS
RECORRIDO : ANTONIO ALESSANDRO CAMPOS
ADVOGADO(S): JOBE BARRETO DE OLIVEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
99) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0021659-94.2014.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
RECORRIDO : NUHAYLLA LETICIA ROMBO CUSTODIO
ADVOGADO(S): ARIANE FERREIRA MARTINS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
100) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0065713-82.2013.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : WANDERLEY MENDES SILVA
ADVOGADO(S): GRASIELA ELISIANE GANZER
RECORRIDO : ITAU UNIBANCO S/A
ADVOGADO(S): KAMILA DE SOUZA COUTINHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
101) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0040221-54.2014.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : BENEDITO LEITE PEREIRA
ADVOGADO(S): DIOGO DA SILVA ALVES
RECORRIDO : BANCO BMG
ADVOGADO(S): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
102) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0013710-24.2011.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : ROSA TAPAJOS SCOLARI
ADVOGADO(S): MAX ALEI GOULART
JOÃO PAULO CARVALHO DIAS
RECORRIDO : JOAO PINTO DE GODOY
ADVOGADO(S): DENISE FERNANDES BERGO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
103) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0027248-67.2014.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : ASSURANT SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): RICARDO KAWASAKI
ANTONIO ARY FRANCO CESAR
RECORRIDO : GREICILENE FERNANDES DE OLIVEIRA NUNIS
ADVOGADO(S): UBIRATAN BARBOSA DE MOURA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
104) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010554-39.2013.811.0007
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SINOP
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : FERRI CALHAS E SERRALHEIRIA LTDA - ME
ADVOGADO(S): ROMUALDO JOSE ZALEVSKI
RECORRIDO : VIASEG SEGURANCA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA
ADVOGADO(S): ELCIO CALIXTO DA SILVA JUNIOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
105) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0034840-36.2012.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : THERESA DE JESUS RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): VICTOR RODRIGO TEOFILO DE CARVALHO
RECORRIDO : CREFISA S. A. - CREDITO- FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): PAULO SÉRGIO MISSASSE
MARCONDES RAI NOVACK
FABIO RIVELLI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
106) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0011855-39.2013.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : THIAGO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): LUCIANO PEDROSO DE JESUS
RECORRIDO : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
107) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 001.2010.003.785-0
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
RECORRENTE : HGU HOSPITAL GERAL UNIVERSITARIO
ADVOGADO(S): ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
RECORRIDO : PAULINO CACERES FILHO
ADVOGADO(S): RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA ARAUJO
RECORRIDO : MARCO ANTONIO GHIRALDELLI
ADVOGADO(S): RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA ARAUJO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
108) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0021628-11.2013.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : M B CAMPOS TRANSPORTES ME
ADVOGADO(S): HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH
RECORRIDO : BANCO SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITOS DO BRASIL
ADVOGADO(S): PAULO INACIO HELENE LESSA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
109) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0024262-48.2011.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : SEBASTIAO BARROS DA SILVA
ADVOGADO(S): GISELE CRISTINA BALBO
RECORRIDO : ITAU UNIBANCO S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
110) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010095-19.2014.811.0034
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE AGUA BOA

RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : ANTONIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO(S): JOSE RENATO DE MORAES
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S): GUSTAVO AMATO PISSINI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

111) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0041940-08.2013.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : ANAIR GONCALVES DE QUEIROZ
ADVOGADO(S): JOAO VICTOR TOSHIO ONO CARDOSO
RECORRIDO : BANCO BV FINANCEIRA
ADVOGADO(S): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

112) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0052583-25.2013.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO PORTOSEG S/A
ADVOGADO(S): ANDRE CASTRILLO
RECORRIDO : DALLAS JONES DE MORAIS CARVALHO
ADVOGADO(S): MARIA JUCILENE DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

113) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0024899-62.2012.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO SAFRA S-A
ADVOGADO(S): ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO
ANTONIO ARY FRANCO CESAR
RECORRIDO : FRANCIS FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO(S): OCTAVIANO CALMON NETTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

114) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0038295-72.2013.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
RECORRIDO : DA PITTER DE QUEIRROZ MACIEL
ADVOGADO(S): ILVANIO MARTINS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

115) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0036173-86.2013.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO(S): CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI
RECORRIDO : EVARISTO DA SILVA LANDIVAR
ADVOGADO(S): EBER SARAIVA DE SOUZA
CRISTIANE BARBOSA DE CARVALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

116) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0047458-13.2012.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : ANTONIO FERNANDES VALE NETO
ADVOGADO(S): HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH
SARA GRAZIELA PINTO FERNANDES DE OLIVEIRA
RECORRIDO : BANCO BRADESCO
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

117) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0030971-65.2012.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : LAURA YUMI MIYAKAWA
ADVOGADO(S): BERNARDO MORAIS FILHO
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO(S): RAFAELLA ALT DE OLIVEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

118) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0017635-28.2011.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO CITCARD S/A
ADVOGADO(S): PAULA RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDO : NORTON MOLINA
ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO JOBIM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

119) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0065850-64.2013.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI
RECORRIDO : FELIPE MARQUES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO(S): LAURA GISELE MAIA SPINOLA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

120) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0019536-60.2013.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO BRASIL
ADVOGADO(S): GUSTAVO AMATO PISSINI
RECORRIDO : ENOEL FACUNDO E MATOS
ADVOGADO(S): SIMEI DA SILVA BARROS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

121) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0021372-34.2014.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : MARCIA DO CARMO SOUTILHA DE SOUZA
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS GERALDINO
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

122) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0028623-74.2012.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S): GUSTAVO AMATO PISSINI
RECORRIDO : FABIANO PESSOA
ADVOGADO(S): MARCELO PESSÔA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

123) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0034613-75.2014.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
RECORRIDO : JACKELINE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): EDEVANIO BARBOSA DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

124) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0045094-68.2012.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): GUSTAVO AMATO PISSINI
RECORRIDO : LUIZ FERNANDO CALDART
ADVOGADO(S): ENIO LUIZ CALDART ARRUDA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
125) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0036014-12.2014.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : CARMINA ALVES MARTINS
ADVOGADO(S): JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO : BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO(S): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
126) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0016281-60.2014.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S): CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI
RECORRIDO : MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ARRUDA
ADVOGADO(S): AUREMACIO JOSÉ TENÓRIO DE CARVALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
127) CONFLITO DE COMPETÊNCIA VIRTUAL Nº 0030219-25.2014.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : SILVANIA MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): VINICIUS FALCAO DE ARRUDA
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A. (AGÊNCIA DA PRAINHA N. 4042-8)
ADVOGADO(S): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
128) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010464-46.2013.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : CAROLINE INFANTINO DA SILVA
ADVOGADO(S): JULIANA ARAUJO ANDREATO
RECORRENTE : SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
RECORRENTE : BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO(S): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
RECORRIDO : CAROLINE INFANTINO DA SILVA
ADVOGADO(S): JULIANA ARAUJO ANDREATO
RECORRIDO : SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
RECORRIDO : BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO(S): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
129) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 002.2010.031.221-0
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CRISTO REI
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : REGINALDO LUIZ TEIXEIRA
ADVOGADO(S): VANIA FATIMA DE PAULA
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A AGENCIA 2963-7
ADVOGADO(S): PAULA RODRIGUES DA SILVA
GUSTAVO AMATO PISSINI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
130) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0015757-94.2013.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CRISTO REI
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : ELENOR SANTANA DA CRUZ
ADVOGADO(S): CAROLINA MONTEIRO CAMARGO
PITTER JOHNSON DA SILVA CAMPOS
RECORRIDO : BANCO SANTANDER S/A
ADVOGADO(S): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
131) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010293-26.2012.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CRISTO REI
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : SEBASTIAO CAMPOS CURADO
ADVOGADO(S): GEVANISIO ALVES PRESENTINO JUNIOR
RECORRIDO : BANCO BMG
ADVOGADO(S): RENATA KARLA BATISTA E SILVA
SERVIO TULIO DE BARCELOS
ANDRE LOPES AUGUSTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
132) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 002.2010.032.453-8
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CRISTO REI
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO(S): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
RECORRIDO : NORMANDA RODRIGUES GUERRA
ADVOGADO(S): ILVANIO MARTINS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
133) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010282-60.2013.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : ANDERSON MARCOS PIFFER
ADVOGADO(S): LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRIDO : HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
134) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 002.2010.021.017-4
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S-A
ADVOGADO(S): ANA PAULA SIGARINI GARCIA
RECORRIDO : VALDEMIR XAVIER DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO(S): CLAUDISON RODRIGUES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
135) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0028998-07.2014.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
RECORRIDO : ADJAIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): OILSON AMORIM DOS REIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
136) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0021761-19.2014.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : SANDRA REGINA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO(S): HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S): GUSTAVO AMATO PISSINI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
137) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0012938-24.2012.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CRISTO REI
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL
ADVOGADO(S): GUSTAVO AMATO PISSINI
RECORRIDO : RODRIGO TIRLONI
ADVOGADO(S): JOHNAN AMARAL TOLEDO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

138) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0011660-36.2013.811.0007
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SINOP
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
RECORRIDO : ELIO EMILIO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO(S): RODRIGO SALDELA BISCARO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

139) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0020948-23.2013.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : ENIZETH TEIXEIRA DE AMORIM OLIVEIRA
ADVOGADO(S): JACKSON MARIO DE SOUZA
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S): GUSTAVO AMATO PISSINI
RECORRIDO : ENIZETH TEIXEIRA DE AMORIM OLIVEIRA
ADVOGADO(S): JACKSON MARIO DE SOUZA
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S): GUSTAVO AMATO PISSINI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

140) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0066528-79.2013.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : REGINA TEREZA DA COSTA E SILVA
ADVOGADO(S): WILLIAN NASCIMENTO FONSECA
RECORRIDO : HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

141) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0014984-83.2012.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CRISTO REI
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO(S): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
ALEXANDRE RIBEIRO FUENTE CAÑAL
RECORRIDO : ROSEMEIRE FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): VAGNER SPIGUEL JUNIOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

142) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010965-88.2013.811.0005
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CACERES
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO BV FINANCEIRA
ADVOGADO(S): ESIO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO
RECORRIDO : ADMILSON COSTA DA CUNHA
ADVOGADO(S): DEMETRIO FRANCISCO DA SILVA
RUY GUILHERME PERAL DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

143) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0035778-94.2013.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : CELSO BRITO CORREA
ADVOGADO(S): VICTOR HUGO VIDOTTI
RECORRIDO : BANCO SANTANDER S.A
ADVOGADO(S): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

144) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0023260-72.2013.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : JACY PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S): RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
RECORRIDO : BANCO BMG
ADVOGADO(S): BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO
RECORRIDO : FAMILIA BANDEIRANTE PREVIDENCIA PRIVADA
ADVOGADO(S): BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

145) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0053979-37.2013.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): GUSTAVO AMATO PISSINI
RECORRIDO : JANAINNA SOUZA RIVERO
ADVOGADO(S): FAGNER DA SILVA BOTOF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

146) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010043-66.2013.811.0031
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE FELIZ NATAL
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
RECORRIDO : MOVEIS PLAZA
ADVOGADO(S): ARY FRUTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

147) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010047-39.2013.811.0020
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRASSOL D´OESTE
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : NIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): LUIZ GONZAGA DE MENEZES
RECORRIDO : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

148) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0019267-55.2012.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S): GUSTAVO AMATO PISSINI
RECORRIDO : BIG EMBALAGENS
ADVOGADO(S): HEITOR JERONIMO ALMEIDA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

149) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010729-45.2013.811.0003
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
RECORRIDO : JOSE ROQUE DA SILVA
ADVOGADO(S): GIOVANI BIANCHI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

150) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0021001-04.2013.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CRISTO REI
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL
ADVOGADO(S): GUSTAVO AMATO PISSINI
RECORRIDO : MATILDE PEREIRA
ADVOGADO(S): MARIA ANGELICA BELCHIOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

151) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0054823-84.2013.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES

RECORRENTE : MARIA COTINHA DE SOUZA
ADVOGADO(S): SELMA CRISTINA FLÔRES CATALAN
RECORRIDO : BANCO BRADESCO CARTOES S/A
ADVOGADO(S): MAURO PAULO GALERA MARI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

152) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0017362-44.2014.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : LUCIANA DE MORAES
ADVOGADO(S): ROBERGES JUNIOR DE LIMA
RECORRIDO : BANCO BRADESCARD S.A
ADVOGADO(S): PAULA RODRIGUES DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

153) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010175-48.2011.811.0014
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SORRISO
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : DANILO GUILHERME BENTO DA SILVA
ADVOGADO(S): EDIVANI PEREIRA SILVA
SANDRO LUIZ KZYZANOSKI
RECORRENTE : APARECIDO BENTO DA SILVA
ADVOGADO(S): SANDRO LUIZ KZYZANOSKI
RECORRIDO : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): MAURO PAULO GALERA MARI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

154) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010410-77.2013.811.0003
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S): GUSTAVO AMATO PISSINI
RECORRIDO : NOELMA DA SILVA
ADVOGADO(S): KELSEN EUSTÁQUIO DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

155) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010015-83.2014.811.0057
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JAURU
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : GERALDO DE ALMEIDA PASSOS FILHO
ADVOGADO(S): RONALDO NOGUEIRA MACHADO
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

156) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0024704-43.2013.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : JOSSIMARY MARIA CORREA
ADVOGADO(S): DALILA COELHO DA SILVA
RECORRIDO : SANTANDER LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S): ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

157) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0019871-79.2013.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
RECORRIDO : DERMEVAL VILASBOAS SAMPAIO
ADVOGADO(S): IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

158) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010023-87.2014.811.0048
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARENÁPOLIS
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : EDNA IZIDIO DE CARVALHO
ADVOGADO(S): RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S): CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

159) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0049918-36.2013.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): GUSTAVO AMATO PISSINI
RECORRIDO : JACKELINE RODRIGUES SILVA
ADVOGADO(S): GLAUBER EDUARDO DE ARRUDA CAMPOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

160) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0024504-70.2012.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO(S): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
RECORRIDO : ALCIMAR DA COSTA LUZ
ADVOGADO(S): JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

161) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0015863-93.2012.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
RAFAELLA ALT DE OLIVEIRA
RECORRIDO : LYDIA PATRICIA QUEIROZ
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

162) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 011.2010.015.593-3
JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TANGARÁ DA SERRA
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): ANA PAULA SIGARINI GARCIA
PAULA RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDO : ODAIR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO(S): MARCELO BARBOSA DE FREITAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

163) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0066481-08.2013.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : CINTIA GRAZIELA FARIAS RIBEIRO
ADVOGADO(S): RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA ARAUJO
RECORRIDO : ITAU UNIBANCO S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

164) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 005.2011.000.400-8
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CACERES
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : PAULO CESAR RODRIGUES
ADVOGADO(S): CIBELI SIMOES DOS SANTOS
RECORRENTE : BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
RECORRIDO : PAULO CESAR RODRIGUES
ADVOGADO(S): CIBELI SIMOES DOS SANTOS
RECORRIDO : BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

165) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0012858-63.2012.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S): KAMILA DE SOUZA COUTINHO
RECORRIDO : HAROLDO CLEMENTINO SOUZA
ADVOGADO(S): ARTHUR MULLER COUTINHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

166) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010466-50.2012.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : IZOLINA ALVES DOS PASSOS
ADVOGADO(S): FABIANIE MARTINS MATTOS
RECORRENTE : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S): MAURO PAULO GALERA MARI
RECORRIDO : IZOLINA ALVES DOS PASSOS
ADVOGADO(S): FABIANIE MARTINS MATTOS
RECORRIDO : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S): MAURO PAULO GALERA MARI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

167) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010249-07.2012.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : GONCALO LUIZ ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO(S): FABIANIE MARTINS MATTOS
RECORRIDO : BV FINANCEIRA S/A CREDITO- FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO
CICERO NOBRE CASTELLO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

168) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0032019-59.2012.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : JULIANO BARROS
ADVOGADO(S): FABIANIE MARTINS MATTOS
RECORRIDO : BV FINANCEIRA S/A CREDITO- FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): ESIO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

169) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 005.2010.052.638-2
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CACERES
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(S): MAURO PAULO GALERA MARI
GERSON DA SILVA OLIVEIRA
RECORRIDO : NEUSA GONCALVES DA GAMA
ADVOGADO(S): ADRIANO COLLEGIO ALVES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

170) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0050201-93.2012.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : JUVENAL ALEXANDRE PEDROSO
ADVOGADO(S): NILSON ELY TRAJANO DE OLIVEIRA
FRANCYS LOIDE LACERDA DA SILVA
RECORRENTE : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
RECORRIDO : JUVENAL ALEXANDRE PEDROSO
ADVOGADO(S): NILSON ELY TRAJANO DE OLIVEIRA
FRANCYS LOIDE LACERDA DA SILVA
RECORRIDO : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

171) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010093-96.2011.811.0020
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRASSOL D´OESTE
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : APARECIDO ROSA SIQUEIRA
ADVOGADO(S): DEMETRIO FRANCISCO DA SILVA
RECORRIDO : BANCO PAN AMERICANO
ADVOGADO(S): DALTON ADORNO TORNAVOI
LUZIA ANGELICA DE ARRUDA
FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES
EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
FELICIANO LYRA MOURA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

172) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0011368-28.2011.811.0005
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CACERES
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO(S): ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO
RECORRIDO : ELIAS MANOEL DA COSTA
ADVOGADO(S): DEMETRIO FRANCISCO DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

173) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010491-09.2012.811.0020
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRASSOL D´OESTE
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : JOSE CRISTINO PAIXAO
ADVOGADO(S): ADRIANO COLLEGIO ALVES
RECORRIDO : BANCO PAN AMERICANO
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
FELICIANO LYRA MOURA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

174) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0024296-86.2012.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : RODRIGO DE FRANCA RODRIGUES
ADVOGADO(S): JUCINIRA CORREA DE FRANCA
RECORRENTE : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
RECORRIDO : RODRIGO DE FRANCA RODRIGUES
ADVOGADO(S): JUCINIRA CORREA DE FRANCA
RECORRIDO : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

175) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0046765-29.2012.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : LEANDRO PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ELVIRA FRANSCISCA DE OLIVEIRA
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S): GUSTAVO AMATO PISSINI
RECORRIDO : LEANDRO PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ELVIRA FRANSCISCA DE OLIVEIRA
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S): GUSTAVO AMATO PISSINI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

176) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0043811-10.2012.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : ANADIR ANDREU CUNHA
ADVOGADO(S): FILIPE GIMENES DE FREITAS
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S): MAURO PAULO GALERA MARI

RECORRIDO : ANADIR ANDREU CUNHA
ADVOGADO(S): FILIPE GIMENES DE FREITAS
RECORRIDO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S): MAURO PAULO GALERA MARI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
177) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010505-58.2014.811.0008
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL/SA
ADVOGADO(S): GUSTAVO AMATO PISSINI
RECORRIDO : FABIANA RIBEIRO DA SILVA ? COMÉRCIO ? ME
ADVOGADO(S): ROD

RIGO CORBUCCI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
178) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0047205-88.2013.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO BMG
ADVOGADO(S): ANDRE LOPES AUGUSTO
RECORRIDO : JOSLENE PEREIRA MACIEL
ADVOGADO(S): ANA MARCIA SOARES MODESTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
179) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010392-63.2012.811.0012
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPO VERDE
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
LAZARO JOSE GOMES JUNIOR
RECORRIDO : MARCIO MARTINS
ADVOGADO(S): EVALDO REZENDE FERNANDES
DEMERCIO LUIZ GUENO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
180) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0053002-45.2013.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : ADAGUIMAR PEREIRA REIS
ADVOGADO(S): RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
RECORRIDO : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S): MAURO PAULO GALERA MARI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
181) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0022985-26.2013.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : RUI EDUARDO SANO LAURINDO
ADVOGADO(S): CARLOS JOSE DE CAMPOS
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S): GUSTAVO AMATO PISSINI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
182) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0012200-90.2013.811.0005
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CACERES
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO PAN AMERICANO
ADVOGADO(S): FELICIANO LYRA MOURA
RECORRIDO : AMIL DO CARMO SIQUEIRA
ADVOGADO(S): DEMETRIO FRANCISCO DA SILVA
ANATALIA RODRIGUES MARCELINO HURTADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
183) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010464-19.2013.811.0011
JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TANGARÁ DA SERRA
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : LUIZ MARIANO BRIDI
ADVOGADO(S): FABIANA CRESTANI PALMA
RECORRENTE : ADVOCACIA BRIDI - ADVOCAGOS ASSOCIADOS S/C
ADVOGADO(S): FABIANA CRESTANI PALMA
RECORRIDO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S): MAURO PAULO GALERA MARI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
184) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0059347-61.2012.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : WANDERLEI BEZERRA MACHADO
ADVOGADO(S): HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH
RECORRIDO : BANCO PAN AMERICANO
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
FELICIANO LYRA MOURA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
185) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0021419-42.2013.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : VERONICE DE SOUZA MAGALHAES
ADVOGADO(S): EDUARDO GOMES SILVA FILHO
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S): MARILSON MENDES RIBEIRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
186) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0018013-13.2013.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : LEONARDO GONCALVEZ DE SOUZA
ADVOGADO(S): RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
RECORRIDO : BANCO RURAL
ADVOGADO(S): RÓBER CÉSAR DA SILVA
FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
RECORRIDO : RSPP PREVIDENCIA PRIVADA
ADVOGADO(S): RÓBER CÉSAR DA SILVA
FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
187) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0030579-62.2011.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : BANCO ITAU UNIBANCO S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
RECORRIDO : ELENICE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): JONI DE ARRUDA PINTO
MARCELLE RAMIRES PINTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
188) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0024533-57.2011.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : DANIELLI MIYGAWA BORGES
ADVOGADO(S): EMERSON CHAVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO : NET SERVICOS DE COMUNICACAO S.A.
ADVOGADO(S): MAURICIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
189) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0041346-91.2013.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : OI S.A.
ADVOGADO(S): MONICA CRISTINA FELIZARDO VASCONCELLOS

ALEXANDRE MIRANDA LIMA
RECORRIDO : ROSELI ROBERTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

190) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0017000-76.2013.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : LEANDRO NUNES PEREIRA
ADVOGADO(S): NADESKA CALMON FREITAS
RECORRIDO : ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO(S): CLAUDIA BRUNO LEMOS
MONIQUE ABREU GAMA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

191) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010085-54.2013.811.0019
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARANATINGA
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : OI
ADVOGADO(S): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
RECORRIDO : MARCON E QUISSI LTDA - ME
ADVOGADO(S): EVANDRO SILVA SALVADOR
ANDRÉ FORTINI MATEUS
RECORRIDO : ELIANE DE FATIMA QUISSI MARCON
ADVOGADO(S): EVANDRO SILVA SALVADOR
ANDRÉ FORTINI MATEUS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

192) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0036259-57.2013.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : MARIA DIVINA SILVA ARAUJO
ADVOGADO(S): ARIANE MARTINS FONTES
RECORRIDO : NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA
ADVOGADO(S): FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

193) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010172-11.2013.811.0051
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ROSÁRIO OESTE
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : MILTON DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO(S): ADRIANA PAULA TANSSINI RODRIGUES SILVA
RECORRIDO : VIVO S.A.
ADVOGADO(S): JOAQUIM FELIPE SPADONI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

194) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010577-13.2012.811.0009
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : OI
ADVOGADO(S): ALEXANDRE MIRANDA LIMA
RECORRIDO : CARLOS ROBERTO ROSSATO
ADVOGADO(S): DORIVAL ROSSATO JUNIOR
VANDERLEIA DACI SCHMITZ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

195) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0019228-92.2011.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : MARCEL LAFENDA
ADVOGADO(S): FERNANDO D AMICO MADI
RECORRIDO : 14BRASILTELECON
ADVOGADO(S): MONICA CRISTINA FELIZARDO VASCONCELLOS
ALEXANDRE MIRANDA LIMA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

196) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0014162-29.2014.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : FLAVIO LUCIO SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): FLAVIO OLIVEIRA
RECORRIDO : CACHACARIA RAVAZZI LTDA ME - FRANQUIA DA REDE AGUA DOCE CACHACARIA
ADVOGADO(S): JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

197) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0016699-03.2011.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : SADIA S/A
ADVOGADO(S): JEAN WALTER WAHLBRINK
GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES
LUIZ FERNANDO WAHLBRINK
REINALDO VIEIRA DACUNHA
TAISA FERNANDES DA SILVA PERES
JULIO CESAR GOULART LANES
ALESSANDRA FRANCISCO
RECORRIDO : VANDA MARIA FORTUNATO DE MELO
ADVOGADO(S): LAURO MARVULLE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

198) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0047232-08.2012.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO(S): LUCINÉIA APARECIDA MUNHOL DE OLIVEIRA
RECORRIDO : ANDREZA MARIA TEIXEIRA FARO
ADVOGADO(S): GIULLEVERSON SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA
JULIANA FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

199) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010030-21.2011.811.0069
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALTO TAQUARI
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : RANDES P BORGES MORAES ME
ADVOGADO(S): WILLIAM SANTOS ARAUJO
RECORRENTE : RANDES PAULO BORGES MORAES
ADVOGADO(S): WILLIAM SANTOS ARAUJO
RECORRIDO : ALEX SANDRO BEZERRA SOUZA
ADVOGADO(S): EDSON ROBERTO CASTANHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

200) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0016871-37.2014.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : OI
ADVOGADO(S): MONICA CRISTINA FELIZARDO VASCONCELLOS
ALEXANDRE MIRANDA LIMA
RECORRIDO : ILIDIANE IZABEL DA SILVA
ADVOGADO(S): ONEIAS PETRONILO GAMA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

201) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0049727-88.2013.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : OI
ADVOGADO(S): MONICA CRISTINA FELIZARDO VASCONCELLOS
ALEXANDRE MIRANDA LIMA
RECORRIDO : JORGE BENEDITO JUNIOR DA SILVA
ADVOGADO(S): FERNANDO CERANTOLA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

202) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0011227-21.2011.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : GLOBEX UTILIDADES S/A - PONTO FRIO
ADVOGADO(S): ANA PAULA BARBOSA RIBEIRO
FABIO DAVANSO DOS SANTOS
GILBERTO RAIMUNDO BADARO DE ALMEIDA SOUZA
BRIGIDA BERNARDO REVEILLEAU
RECORRIDO : VALTON PEREIRA
ADVOGADO(S): JUAREZ PAULO SECCHI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
203) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 001.2010.018.187-2
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : LECINIO FELIPE DE MERCE
ADVOGADO(S): ROSMERI VALDUGA
ANA CLAUDIA SALGADO DE MACEDO CURVO
RECORRIDO : OI
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ
DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
204) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0014349-37.2014.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : NELSO FORTUNATO OJEDA
ADVOGADO(S): HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH
RECORRIDO : SABEMI SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): LEONARDO SULZER PARADA
PAULO BERGER

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
205) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0042504-21.2012.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
RECORRENTE : MARTHA REGINA DE SOUZA TOLEDO
ADVOGADO(S): MARIA ANGELICA SILVA DA COSTA ZANATA
RECORRIDO : MOTOROLA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S): WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR
RECORRIDO : NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA
ADVOGADO(S): OSEIAS LUIZ FERREIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
206) MANDADO DE SEGURANÇAVIRTUAL Nº 0010137-24.2014.811.9005
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
IMPETRANTE : BANCO BRADESCARD S.A
ADVOGADO(S): PAULA RODRIGUES DA SILVA
IMPETRADO : PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
ATORIDADE COATORA : EXMO. SR. DR. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CEZAR
LITISCONSORTE : MARCIO ADÃO LEMES BENITES
ADVOGADO(S): WILLIAN NASCIMENTO FONSECA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
207) MANDADO DE SEGURANÇAVIRTUAL Nº 0010174-51.2014.811.9005
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
IMPETRANTE : BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO(S): TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS
IMPETRADO : QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
ATORIDADE COATORA : EXMA. SRA. DRA. VALDECI MORAES SIQUEIRA
LITISCONSORTE : EVALDO ALVES NAZARIO
ADVOGADO(S): ISAIAS ALVES DE SOUZA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
208) MANDADO DE SEGURANÇAVIRTUAL Nº 0010130-32.2014.811.9005
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
IMPETRANTE : DILSON PARADA LEOCADIO DA ROSA JUNIOR
ADVOGADO(S): RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA ARAUJO
IMPETRADO : PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
ATORIDADE COATORA : EXMO. SR. DR. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CEZAR
LITISCONSORTE : TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO(S): JOSE AVELINO DE NOVAES JUNIOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
209) MANDADO DE SEGURANÇAVIRTUAL Nº 0010132-02.2014.811.9005
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CACERES
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
IMPETRANTE : TELEFÔNICA BRASIL S/A
ADVOGADO(S): JOAQUIM FELIPE SPADONI
DANIEL FRANCA SILVA
IMPETRADO : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CACERES
ATORIDADE COATORA : EXMA. SRA. DRA. ALETHEA ASSUNCAO SANTOS
LITISCONSORTE : ISAEL BOTELHO VIANA
ADVOGADO(S): ANDREIA BOTELHO DE CARVALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
210) MANDADO DE SEGURANÇAVIRTUAL Nº 0010167-59.2014.811.9005
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: MARCELO SEBASTIAO PRADO DE MORAES
IMPETRANTE : BANCO CRUZEIRO DO SUL
ADVOGADO(S): TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS
IMPETRADO : QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
ATORIDADE COATORA : EXMO. SR. DR. JOÃO ALBERTO MENNA BARRETO DUARTE
LITISCONSORTE : LUIZ FERNANDO DA SILVEIRA NAVES
ADVOGADO(S): MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
211) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0012170-26.2011.811.0005
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CACERES
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S): MAURO PAULO GALERA MARI
RECORRIDO : UMBELINO BISPO DE GUSMAO
ADVOGADO(S): BENEDITA IVONE ADORNO
GABRIEL ADORNO LOPES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
212) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010084-28.2011.811.0023
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RIO BRANCO
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S): PAULA RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDO : VALDIR FERREIRA CUNHA
ADVOGADO(S): EDUARDO PIMENTA DE FARIAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
213) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0011382-32.2013.811.0008
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : LOJAS AVENIDA LTDA
ADVOGADO(S): VALÉRIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER
JULLIANA LETICIA DO CARMO
KHAREN DA COSTA LUCHTENBERG
RECORRIDO : MAIBY DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S): WEILY SILVA SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
214) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0065107-54.2013.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ

RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ITAU UNIBANCO S/A
ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
RECORRIDO : LELINE GONCALVES DA CRUZ
ADVOGADO(S): WANDERLEY DE SOUZA SOARES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

215) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010087-46.2012.811.0023
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RIO BRANCO
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
RECORRIDO : GILMAR GONCALVES FANE
ADVOGADO(S): EDUARDO PIMENTA DE FARIAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

216) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0015522-67.2012.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : SCHIRLEY FERNANDA DORILEO MENDONCA
ADVOGADO(S): RODRIGO LOPES LIMA
RAFAEL RIBEIRO DA GUIA
MATHEUS LOURENCO RODRIGUES DA CUNHA
RAPHAEL NAVES DIAS
RECORRIDO : REDE CEMAT
ADVOGADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMAO
EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

217) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0060901-94.2013.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : DINAIR GONCALVES DE JESUS
ADVOGADO(S): JOÃO PAULO CARVALHO DIAS
RECORRIDO : UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL- ULBRA
ADVOGADO(S): DIANARÚ DA SILVA PAIXÃO
RECORRIDO : S.E.A. SISTEMA DE ENSINO AVANCADO LTDA
ADVOGADO(S): DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

218) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 006.2010.049.326-8
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : BANCO DAYCOVAL S/A
ADVOGADO(S): EMERSON SPIGOSSO
RECORRIDO : MARLENE GONCALVES
ADVOGADO(S): DANIELA CABETTE DE ANDRADE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

219) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0027612-10.2012.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : SAGA JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO(S): REINALDO AMERICO ORTIGARA
RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN
RECORRIDO : MARCIO ALVES CARVALHO
ADVOGADO(S): LELIO TEIXEIRA COELHO
PAULO DE BRITO CANDIDO
MARCELO JOVENTINO COELHO
JULIANA REGINA ALVES
SERGIO LUIS OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

220) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0018541-47.2013.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : EDIVALDO DA DILVA DUTRA
ADVOGADO(S): DARGILAN BORGES CINTRA
RECORRIDO : REDE CEMAT
ADVOGADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMAO
EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

221) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0038293-05.2013.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : GOLDFARB PDG 3 INCORPORACOES LTDA.
ADVOGADO(S): THEMYSTOCLES NEY DE AZEVEDO DE FIGUEIREDO
LUDMILA BEATRIZ PINTO DE MIRANDA
CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO
RECORRIDO : GABRIELLE FERNANDES B. DA MATA
ADVOGADO(S): CLAUDETE RIBEIRO DE LIMA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

222) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0048972-98.2012.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : EDILEUSA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JOÃO PAULO CARVALHO DIAS
RECORRIDO : CENTRAIS ELETRICA MATOGROSSENSE REDES EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA - CEMAT
ADVOGADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMAO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

223) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0012401-79.2013.811.0006
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(S): MAX PAULO DE SOUSA E SILVA
RECORRIDO : SIDNEI DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO(S): FRANCISCO SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

224) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0018832-13.2014.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : SERGIO CAMARGO
ADVOGADO(S): DALTON ADORNO TORNAVOI
RECORRIDO : LUIZ NELSON LEHNEN
ADVOGADO(S): IVANOWA RAPOSA QUINTELA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

225) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0051569-06.2013.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : OZAIR PEREIRA BISPO
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO DE MELO ROSA
RECORRIDO : BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S): PAULA RODRIGUES DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

226) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0044190-48.2012.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : IVO VITURINO CORREIA
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA GONCALVES
LARISSA HERNANDES ZANETTI
RECORRIDO : AMERICEL S/A CLARO CELULAR
ADVOGADO(S): RÓBER CÉSAR DA SILVA
FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

227) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0066685-52.2013.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : GAZIN COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
ADVOGADO(S): JULIO CESAR TISSIANI BONJORNO
RECORRIDO : HOZANA MARTINS FERREIRA
ADVOGADO(S): WILLIAN NASCIMENTO FONSECA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

228) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0018698-83.2014.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : CAB CUIABÁ S.A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO
ADVOGADO(S): FERNANDA ALVES CARDOSO
RECORRIDO : MAURO ANTONIO RIOS RIBEIRO
ADVOGADO(S): ANDERSON RAMOS DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

229) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010523-22.2013.811.0006
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A
ADVOGADO(S): DANIELA CABETTE DE ANDRADE
RECORRIDO : RENATA VILALBA REIS
ADVOGADO(S): ANTONIO MARTELLO JUNIOR
ATILA RODRIGUES JAPIASSU DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

230) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0032076-77.2012.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S): DALTON ADORNO TORNAVOI
RECORRIDO : WILLIAN TOPAN BULLA
ADVOGADO(S): ARTUR CONY CAVALCANTI
RINALDO FREITAS VIEIRA
RECORRIDO : IVANA LEITAO NEVES
ADVOGADO(S): ARTUR CONY CAVALCANTI
MONIA FABIANA RODRIGUES CHAVES
RINALDO FREITAS VIEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

231) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 001.2009.005.876-7
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : BANCO BMG
ADVOGADO(S): BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO
RECORRIDO : MARIA IRENE DE SOUZA MOXOTO
ADVOGADO(S): ERIKA PATRÍCIA GABILAN SANCHES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

232) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010066-59.2012.811.0059
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA BELA DA S TRINDADE
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
CAROLINA DAVOGLIO DE ARRUDA
RECORRIDO : JOSE ESTEVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

233) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0013498-97.2011.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : CLAUDETE BRAMBATI VENSON
ADVOGADO(S): LEDSON GLAUCO MONTEIRO CATELAN
RECORRIDO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S): MAURO PAULO GALERA MARI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

234) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 001.2010.051.871-9
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ANTONIO ALMEIDA DA CRUZ
ADVOGADO(S): CARLOS RICARDI DE SOUZA PIZZATTO
RECORRIDO : PONTO FRIO
ADVOGADO(S): FABIO DAVANSO DOS SANTOS
MAURICIO MARQUES DOMINGUES
RECORRIDO : PONTOCRED NEGOCIOS DE VAREJO LTDA
ADVOGADO(S): MARIO CARDI FILHO
FAYROUZ MAHALA ARFOX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

235) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 001.2009.022.979-8
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ANGELA MARIA MARTINS TAROCO
ADVOGADO(S): LUCIANA MACHADO GUIM
CAMILA ANDREJANINI
CARLOS ROSSATO DA SILVA AVILA
RECORRIDO : REDE CEMAT
ADVOGADO(S): ESPINOLA E GUSMÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

236) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0029270-06.2011.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : DEYZIANE ANUNCIACAO DA SILVA
ADVOGADO(S): EMERSON CHAVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO : LOJAS RIACHUELO S/A
ADVOGADO(S): FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
ALESSANDRA FRANCISCO
PEDRO MUXFELDT PAIM BENET
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

237) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0013934-59.2011.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO(S): REINALDO VIEIRA DACUNHA
LAUDELINA FERREIRA TORRES
ITALO FURTADO LUSTOSA DA SILVA
RECORRIDO : MARCIA FERREIRA MARTINS
ADVOGADO(S): RODRIGO LOPES LIMA
RAFAEL RIBEIRO DA GUIA
MATHEUS LOURENCO RODRIGUES DA CUNHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

238) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0011146-57.2011.811.0006
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : BV FINANCEIRA S/A CREDITO- FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO
CICERO NOBRE CASTELLO
RECORRIDO : PAULO LIBANIO DE PAULA
ADVOGADO(S): ULISSES ALVES MACEDO NETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

239) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0024309-51.2013.811.0001

TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : LAZARO GOMES DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO(S): GISELE LACERDA GENNARI GOMES DA SILVA
MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA
RECORRIDO : BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S): JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
240) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0056490-08.2013.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : VERA LUCIA ALVES MIRANDA
ADVOGADO(S): JOÃO PAULO CARVALHO DIAS
RECORRIDO : CAB CUIABÁ S.A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO
ADVOGADO(S): FERNANDA ALVES CARDOSO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
241) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 001.2009.007.682-7
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : SANECAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
ADVOGADO(S): MARAIZA MARIA MARCON
RECORRIDO : VALTER MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO(S): DANIELA MOLINA BARCELLOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
242) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010935-50.2013.811.0006
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : REDE CEMAT
ADVOGADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMAO
RECORRIDO : VERA LUCIA DE LOURDES PAIVA
ADVOGADO(S): LAURA FRANCESCA PIPI DE SOUZA WILLON

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
243) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 010.2011.003.342-9
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALTA FLORESTA
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MANOEL JANUARIO NUNES NETO
ADVOGADO(S): MARCELO DA SILVA CASSAVARA
RECORRIDO : ALTA FLORESTA MOTOS LTDA (COMETA MOTOCENTER)
ADVOGADO(S): PATRICIA JORGE DA CUNHA VIANA DANTAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
244) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0011445-54.2013.811.0009
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : TIM CELULAR
ADVOGADO(S): LUIZ ANTONIO FILIPPELLI
FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
RECORRIDO : EDNILSON SOARES DA SILVA
ADVOGADO(S): EDUARDO STEFANO MAZZUTTI
MANOEL MAZZUTTI NETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
245) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0034232-04.2013.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : PAGSEGURO
ADVOGADO(S): WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR
RODRIGO GOMES BRESSANE
RECORRIDO : THIAGO QUINTEIRO ALMEIDA
ADVOGADO(S): THIAGO QUINTERIO ALMEIDA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
246) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0054819-47.2013.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : APARECIDA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(S): JOÃO REUS BIASI
RECORRIDO : VISUAL FORMATURAS LTDA
ADVOGADO(S): CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
247) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0021427-16.2013.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ALEXSSANDRO MIQUEIAS FELIX DA SILVA
ADVOGADO(S): ROZANA ALVES ATHAIDE
GLECY KELLY NUNES DE MELO
RECORRIDO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
248) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0018001-93.2013.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MARIA HELENA DE ANDRADE
ADVOGADO(S): LARISSA SCHWARZ DE MELLO
RECORRIDO : CLARO S.A.
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
249) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0016954-21.2012.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ADM. COM. DE ROUPAS LTDA - CAMISARIA COLOMBO
ADVOGADO(S): NILTON CECILIO DE MESQUITA
RECORRENTE : LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO(S): JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
RECORRIDO : JOAO PINTO DO MONTE
ADVOGADO(S): ADRIANE RADELISKI MIRANDA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
250) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0053443-60.2012.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ALDO AUGUSTO DUTRA DE MORAES
ADVOGADO(S): VANIA MARIA CARVALHO
RECORRIDO : EMBRATEL TVSA TELECOMUNICAÇÕES S/A / CLARO TV
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
RECORRIDO : NET VIRTUA
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
RECORRIDO : EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A.
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
251) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 002.2011.008.409-8
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ERNANDES PIMENTA DOS REIS
ADVOGADO(S): LENAMARA ROCHA MONTEIRO
RECORRIDO : BANCO PAN AMERICANO
ADVOGADO(S): CARLA DENES CECONELLO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
252) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 002.2011.011.107-3
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : CATARINO BRITO DA FONSECA
ADVOGADO(S): LENAMARA ROCHA MONTEIRO
RECORRIDO : BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(S): ILDO DE ASSIS MACEDO
GERSON DA SILVA OLIVEIRA
RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
253) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010576-49.2012.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ANTONIO FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO(S): FABIANIE MARTINS MATTOS
RECORRIDO : BV FINANCEIRA S/A CREDITO- FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
ESIO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
254) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010804-15.2012.811.0005
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CACERES
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MILTON RODRIGUES PAIVA
ADVOGADO(S): DEMETRIO FRANCISCO DA SILVA
RECORRIDO : HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
255) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 001.2011.007.151-9
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ALINE PEDROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): JULIO CESAR DE CARVALHO JUNIOR
PATRICIA AMARAL PINHEIRO DE PAULA
RECORRIDO : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S): OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
PAULO VINICIO PORTO AQUINO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
256) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0051788-19.2013.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UBIRATAN BARBOSA DE MOURA
ADVOGADO(S): UBIRATAN BARBOSA DE MOURA
RECORRIDO : EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
257) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0033437-95.2013.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MOIP
ADVOGADO(S): NICOLE MARQUES MARIANI
MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA
FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA
RECORRIDO : SANDRA MARIA FAQUINI SANTOS
ADVOGADO(S): GRISIELY DAIANY MACHADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
258) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010416-45.2013.811.0016
JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE COLIDER
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : JOAO BATISTA DA SILVA - VULGO - JOAO MAGUILA
ADVOGADO(S): VILSON PAULO VARGAS
RECORRENTE : MATO GROSSO COMUNICACES LTDA - NORTAO NOTICIAS
ADVOGADO(S): VILSON PAULO VARGAS
RECORRIDO : PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
ADVOGADO(S): HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
259) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0016155-78.2012.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ALEXANDRE BISPO DE ARAGAO FILHO
ADVOGADO(S): NADIR BLEMER DE CARVALHO
RECORRIDO : BANCO SAFRA S-A
ADVOGADO(S): ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO
RECORRIDO : ALEXANDRE BISPO DE ARAGAO FILHO
ADVOGADO(S): NADIR BLEMER DE CARVALHO
RECORRENTE : BANCO SAFRA S-A
ADVOGADO(S): ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
260) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0012535-21.2013.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : THALES TANCREDO MACIEL COSTA
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS FILHO
RECORRENTE : MARIA GRAZIELLI DA SILVA
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS FILHO
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL
ADVOGADO(S): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
261) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0055811-08.2013.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ROSENWAL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): FERNANDO HENRIQUE MACHADO DA SILVA
RECORRIDO : UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO(S): CARLA HELENA GRINGS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
262) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0030187-88.2012.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ANDRE DESTEFANE MONTEIRO
/FONT>

>ADVOGADO(S): PEDRO MOACYR PINTO JUNIOR
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
RAFAELLA ALT DE OLIVEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
263) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 001.2010.043.560-9
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MIRIAM AKEMI INAGAKI MAEDA
ADVOGADO(S): HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRO
RECORRIDO : SAO PAULO CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
ADVOGADO(S): CRISTHIANE CONSTANTINO BARRETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
264) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0021863-46.2011.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): MATHEUS LOURENCO RODRIGUES DA CUNHA
RAPHAEL NAVES DIAS
FERNANDO DENIS MARTINS
RECORRIDO : M. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
ADVOGADO(S): FELIPE CARDOSO DE SOUZA HIGA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
265) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 001.2011.002.641-4
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : CASA D IDEIAS MARKTING E PROPAGANDA
ADVOGADO(S): FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
AUGUSTO CESAR DE CARVALHO BARCELOS
RECORRIDO : RONIE DA CUNHA NOLETO
ADVOGADO(S): SILVERIO SOARES DE MORAES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
266) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0016804-43.2012.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : EMIZAYRA GUERRIZE DE AMORIM
ADVOGADO(S): ANDERSON ROSA FERREIRA
RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A OI
ADVOGADO(S): ALEXANDRE MIRANDA LIMA
RECORRIDO : EMIZAYRA GUERRIZE DE AMORIM
ADVOGADO(S): ANDERSON ROSA FERREIRA
RECORRIDO : BRASIL TELECOM S/A OI
ADVOGADO(S): ALEXANDRE MIRANDA LIMA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
267) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010751-54.2014.811.0008
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : NOVA ERA DIGITAL DISTRIBUIDORA LTDA ME
ADVOGADO(S): ALVARO AUGUSTO CARVALHO JESUS PEREIRA
RECORRIDO : CLARO S.A.
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
268) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010051-49.2012.811.0008
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : LUCELIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S): ROLDRIGO QUEIROZ DE OLIVEIRA
RECORRIDO : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): MAURO PAULO GALERA MARI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
269) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0028196-77.2012.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : SANECAP ? COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
ADVOGADO(S): ERICK LEITE FERREIRA
LUCIANO ANNDRÉ FRIZÃO
MARAIZA MARIA MARCON
PAULO RICARDO RODRIGUES
RECORRIDO : IVANILDES ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S): GIULLEVERSON SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA
ISAIAS ALVES DE SOUZA
JULIANA FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
270) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 005.2009.026.777-3
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CACERES
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : BANCO VOTORANTIM S/A (BV)
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO
ELBER RIBEIRO COUTINHO DE JESUS
RECORRIDO : SEBASTIAO ROMEU DA COSTA ARRUDA
ADVOGADO(S): DECIANA NOGUEIRA GALVAO
DEMETRIO FRANCISCO DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
271) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010009-52.2012.811.0023
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RIO BRANCO
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
RECORRIDO : ROSANGELA TARGA
ADVOGADO(S): EDUARDO PIMENTA DE FARIAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
272) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010085-76.2012.811.0023
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RIO BRANCO
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S): MAURO PAULO GALERA MARI
EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
PAULA RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDO : ANTONIO CALVI ZANOL
ADVOGADO(S): EDUARDO PIMENTA DE FARIAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
273) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0053246-08.2012.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ADENILZA SILVA BUENO
ADVOGADO(S): LUCIANO PEDROSO DE JESUS
RECORRIDO : CLARO S/A
ADVOGADO(S): RÓBER CÉSAR DA SILVA
FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
274) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0022146-35.2012.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : CLARO S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
RECORRIDO : CRISTIANE MARA FRANCO TORRETE
ADVOGADO(S): LUCIANO PEDROSO DE JESUS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
275) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010083-26.2011.811.0061
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS Q. MARCOS
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S): MAURO PAULO GALERA MARI
RECORRIDO : JOSE PEDRO OTAVIO
ADVOGADO(S): DEMETRIO FRANCISCO DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
276) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 005.2010.053.332-1
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CACERES
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : JOSE DE OLIVEIRA MAGALHAES
ADVOGADO(S): JOBE BARRETO DE OLIVEIRA
RECORRENTE : BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S): CELSO MARCON
RECORRIDO : JOSE DE OLIVEIRA MAGALHAES
ADVOGADO(S): JOBE BARRETO DE OLIVEIRA
RECORRIDO : BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S): CELSO MARCON

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
277) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0041781-02.2012.811.0001
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): GUSTAVO AMATO PISSINI
RECORRIDO : ACENIL SEVERINO DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): GISELE CRISTINA BALBO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

278) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0025773-47.2012.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : JHEFFERSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): FABIANIE MARTINS MATTOS
RECORRIDO : BANCO DAYCOVAL S/A
ADVOGADO(S): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

279) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010398-36.2013.811.0012
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPO VERDE
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : JOSE EDUARDO CORASSA
ADVOGADO(S): ADRIANA ROVERSI
RECORRIDO : ESCOLA COOPERCAMP
ADVOGADO(S): TELMA RACHEL CANDIL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

280) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 001.2010.031.142-0
PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: VALMIR ALAERCIO DOS SANTOS
RECORRENTE : LIBERTY SEGUROS S/A
ADVOGADO(S): ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO
MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR
RECORRIDO : CINTHIA ROCHA DA SILVA
ADVOGADO(S): HUMBERTO AFFONSO DEL NERY

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

281) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0028513-75.2012.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : LAURA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO(S): RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN
RECORRIDO : GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
ADVOGADO(S): PAULO FERNANDO SCHNEIDER

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

282) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0051375-06.2013.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : EDAILDO SALVINO BARCELO
ADVOGADO(S): RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
RECORRIDO : BANCO BMG
ADVOGADO(S): BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO
RECORRIDO : FAMILIA BANDEIRANTE PREVIDENCIA PRIVADA
ADVOGADO(S): BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

283) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 001.2008.006.586-3
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO(S): WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR
ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES
RECORRIDO : JOÃO DE FREITAS NOVAIS
ADVOGADO(S): MARILENE GALVÃO FERREIRA DO VALE
JACKELINE MOREIRA MARTINS PACHECO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

284) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0011616-91.2011.811.0005
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CACERES
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : ANTONIO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO(S): JOSE OLIVA DE SANTANA
RECORRIDO : BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S): KAMILA DE SOUZA COUTINHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

285) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0021450-96.2012.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : AVIANCA
ADVOGADO(S): CARLA DENES CECONELLO
RECORRIDO : DIONARA CHAVES DE SOUZA
ADVOGADO(S): MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

286) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0011408-36.2013.811.0006
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : TAM LINHAS AÉREAS S/A
ADVOGADO(S): RENATO DE PERBOYRE BONILHA
JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA
SERGIO HENRIQUE GUARESCHI
EDNEIA LUFT
RECORRIDO : EDUARDO PACHECO E SOUZA DA SILVA
ADVOGADO(S): EDGAR PACHECO E SOUZA DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

287) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0062899-97.2013.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : SOLANGE SILVA ROCHA
ADVOGADO(S): JOSE RUBENS FALBOTA
RECORRIDO : REDE CEMAT
ADVOGADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMAO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

288) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0063815-34.2013.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : CAB CUIABÁ S.A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO
ADVOGADO(S): GISELA ALVES CARDOSO
FERNANDA ALVES CARDOSO
RECORRIDO : EMIR AHMED
ADVOGADO(S): DANIEL ELIAS PEREIRA DE PAULA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

289) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0011516-02.2012.811.0006
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : FUNDACAO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS
ADVOGADO(S): DAMIEN ZAMBELLINI
GUILHERME CORREIA EVARISTO
RECORRIDO : MALTILIA DE FATIMA PORFIRIO ALVES
ADVOGADO(S): GLAUCIA DA CRUZ SOARES VALADAO
NYLVAN JOSE DA SILVA
RECORRIDO : SILVIA ALMEIDA ARAUJO FIGUEIRA
ADVOGADO(S): GLAUCIA DA CRUZ SOARES VALADAO
NYLVAN JOSE DA SILVA
RECORRIDO : EUNICE FLORES FARIAS
ADVOGADO(S): GLAUCIA DA CRUZ SOARES VALADAO
NYLVAN JOSE DA SILVA
RECORRIDO : IRES MARIA DUARTE LELLIS
ADVOGADO(S): GLAUCIA DA CRUZ SOARES VALADAO
NYLVAN JOSE DA SILVA
RECORRIDO : CLAUDENOR TAVARES CERQUEIRA
ADVOGADO(S): GLAUCIA DA CRUZ SOARES VALADAO
NYLVAN JOSE DA SILVA
RECORRIDO : ROSEMEYRE MEDEIROS ERRERA

ADVOGADO(S): GLAUCIA DA CRUZ SOARES VALADAO
NYLVAN JOSE DA SILVA
RECORRIDO : VECY JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): GLAUCIA DA CRUZ SOARES VALADAO
NYLVAN JOSE DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
290) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010412-35.2013.811.0007
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SINOP
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : ROSIANE TENORIO BARBOZA
ADVOGADO(S): EVERTON APRIGIO DA SILVA SALES
RECORRIDO : LOJAS GABRIELA
ADVOGADO(S): CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
BRUNA BATTISTELLA
RECORRIDO : CALCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA
ADVOGADO(S): CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
BRUNA BATTISTELLA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
291) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0011251-97.2012.811.0006
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO
ADVOGADO(S): VINICIUS IDESES
RECORRIDO : MARINA AGUIAR CAMACHO AMANCIO
ADVOGADO(S): LAURA FRANCESCA PIPI DE SOUZA WILLON

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
292) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0019990-11.2011.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : JUNIO CESAR VALADARES
ADVOGADO(S): GLECY KELLY NUNES DE MELO
RECORRIDO : KIT FLY VIAGENS E TURISMO
ADVOGADO(S): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.
RECORRIDO : VRG LINHAS AEREAS S.A. (GRUPO GOL)
ADVOGADO(S): PAULO FERNANDO SCHNEIDER

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
293) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0052585-92.2013.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : PRO INFO ASSISTENCIA TECNICA LTDA
ADVOGADO(S): OTACILIO PERON
RECORRIDO : CARIM NICOLA SADDI
ADVOGADO(S): EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI
RECORRENTE : PLUG MAIS DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E TELECOM LTDA.
ADVOGADO(S): IRIONEI GRITTZ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
294) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010057-55.2011.811.0052
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE VILA RICA
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : PAULO ANTONIO PEDREIRA
ADVOGADO(S): CELIO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
RECORRIDO : CDL ? RIBEIRAO PRETO
ADVOGADO(S): PATRICIA BEZERRA DE PAULA
RECORRIDO : BRASCOM HOME TELEMARKETING ME
ADVOGADO(S): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
295) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0047852-83.2013.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : YURI KESSIA SANTOS FUJITA
ADVOGADO(S): LICINIO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
RECORRIDO : NOVA CASA BAHIA S/A
ADVOGADO(S): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
296) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 010.2010.049.897-0
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALTA FLORESTA
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : LUIS ALBERTO SILVINO
ADVOGADO(S): CARLOS ROBERTO DA COSTA LEITE
NILTON DE SOUZA ARANTES
RECORRIDO : DAPARE & DAPARE LTDA
ADVOGADO(S): FABIOLA DE CARLI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
297) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010752-79.2013.811.0006
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : FORRO GESSO LTDA
ADVOGADO(S): ADILON PINTO DA SILVA JUNIOR
RECORRIDO : PELOS E PATAS ASSISTENCIA VETERINARIA ME
ADVOGADO(S): RODOLFO PEREIRA FAGUNDES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
298) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010804-46.2011.811.0006
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : MARIA GEZILENE DE SOUSA GOMES
ADVOGADO(S): NADIA FERNANDES RIBEIRO
THALLES R. LANGE DE PAULA
RECORRIDO : DARIO ROSA
ADVOGADO(S): CLEIDA ANDREIA KURSCHNER

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
299) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 006.2009.022.088-7
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : MAURO AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): JOAO RICARDO FILIPAK
RECORRIDO : MAURILIO BENEDITO FARIAS
ADVOGADO(S): EDNO DAMASCENA DE FARIAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
300) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0011834-48.2013.811.0006
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : SPC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO
ADVOGADO(S): NILTON SPARTALIS TEIXEIRA
RECORRIDO : JESUZ RODRIGUES
ADVOGADO(S): JOAO RICARDO FILIPAK
GILBERTO ALMEIDA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
301) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0060583-14.2013.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : ALEXANDRO SENGER BARBOSA
ADVOGADO(S): CLAUDOMIRO MESSIAS DE LIMA
RECORRIDO : NOVA CASA BAHIA S/A
ADVOGADO(S): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
302) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0040963-16.2013.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE : LUCINEIDE BARBOSA DE AMORIM
ADVOGADO(S): CASSIO QUEIROZ COELHO DA CRUZ
CLAUDOMIRO MESSIAS DE LIMA
RECORRIDO : CALCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA
ADVOGADO(S): CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
MARCUS VINICIUS GLERIAN
GEFFERSON ALMEIDA DE SA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
303) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0064858-06.2013.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : HUGO LUIZ ARRUDA GARCIA
ADVOGADO(S): CARLOS HENRIQUE BARBOSA
RECORRIDO : SKY BRASIL SERVICOS LTDA.
ADVOGADO(S): WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
304) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010225-30.2013.811.0006
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A
ADVOGADO(S): DANIELA CABETTE DE ANDRADE
RECORRIDO : KAMILLA GABRIELLA BANDEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): MARCELLO MARK DE FREITAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
305) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0043307-67.2013.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : JUDITH BERNADETE NUNES ROSA
ADVOGADO(S): WARLEN LEMES DA SILVA
RECORRIDO : REDE CEMAT
ADVOGADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMAO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
306) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 006.2010.002.189-5
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO(S): ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO
RECORRIDO : ANDREW FELIX BARROS
ADVOGADO(S): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
307) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010547-30.2013.811.0045
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE POCONÉ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : MARCOS DE TAL FILHO DE CHIQUINHO XAVIER E MARIANA
ADVOGADO(S): JONNY RANGEL MOSHAGE
RECORRIDO : MARCIANO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): JASSON BORRALHO PAES DE BARROS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
308) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010376-93.2013.811.0006
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : NATURA COSMÉTICOS S.A
ADVOGADO(S): FABIO RIVELLI
RECORRIDO : ANA ROSA DA SILVA
ADVOGADO(S): FAUSTO DEL CLARO JUNIOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
309) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0068400-32.2013.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : ANA CAROLINA ALVES FELICIANO DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO(S): MARCELO FELÍCIO GARCIA
MARIA TEREZA DOS SANTOS
RECORRIDO : TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(S): LUIZ ANTONIO FILIPPELLI
FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
310) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010342-21.2013.811.0006
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : KELLY CRISTINA CAIRES OVELAR
ADVOGADO(S): MARCELO ANDRIGO BAIA EDUARDO
RECORRIDO : REDE CEMAT
ADVOGADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMAO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
311) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0011476-69.2011.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : NEIDE CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
RECORRIDO : LOSANGO PROMOCOES E VENDAS LTDA
ADVOGADO(S): JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
LUANA FERNANDA GUIMARAES GREFFE
FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
RECORRIDO : HSBC SEGUROS BRASIL S/A OU HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A
ADVOGADO(S): JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
LUANA FERNANDA GUIMARAES GREFFE
FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
312) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0022414-21.2014.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : SILVIO RODRIGO DE SOUZA
ADVOGADO(S): GIULLEVERSON SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA
JUNIOR LUIS DA SILVA CRUZ
RECORRIDO : MERIDIANO FIDC. MULTISEGMENTOS NP
ADVOGADO(S): JUREMA FARINA CARDOSO ESTEVES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
313) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0059568-10.2013.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(S): WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR
RECORRIDO : BEATRIZ CARDOSO FOZ
ADVOGADO(S): LARYSSA CAROLINA ARAUJO DE FRANCA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
314) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010750-12.2013.811.0006
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS LTDA
ADVOGADO(S): VIVIAN ROSSI MARQUES DA COSTA
MILENE DOS REIS MAIA
RECORRIDO : MARINA RODRIGUES AMORA
ADVOGADO(S): ROSALVO DOS SANTOS SALLES
CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
315) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010576-91.2013.811.0009

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : TELEFONICA BRASIL S/A
ADVOGADO(S): JOAQUIM FELIPE SPADONI
DANIEL FRANCA SILVA
RECORRIDO : HELLIS FABIANO DA SILVA SODRE
ADVOGADO(S): RENATO CINTRA FARIAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

316) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0014304-52.2013.811.0006
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : DARIO JOSE MICHARKI
ADVOGADO(S): ALBERTO PERGO CHILANTE
RECORRIDO : REDE CEMAT
ADVOGADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMAO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

317) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010165-69.2013.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : OSVALDO DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO(S): MARIA ANGELICA SILVA DA COSTA ZANATA
RECORRIDO : HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

318) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010010-54.2013.811.0006
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A
ADVOGADO(S): WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR
RECORRIDO : LUIZA TRAJANO
ADVOGADO(S): AURELIO ALENCAR SOARES DE OLIVEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

319) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0016752-10.2013.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : CRISTIANE BOTELHO DE NORONHA
ADVOGADO(S): ELIANE GOMES FERREIRA
NOILVIS KLEM RAMOS
RECORRIDO : AMERICANAS. COM / LOJAS AMERICANAS S.A
ADVOGADO(S): ELIANE GOMES FERREIRA
VINICIUS IDESES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

320) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010224-57.2013.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : GILBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): MARIA DE LOURDES RIBEIRO
JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
DEBORA REGINA SOUZA
RECORRIDO : LOJAS AMERICANAS S.A
ADVOGADO(S): JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO
JOSE EDUARDO POLISEL GONÇALVES
EMERSON CHAVES DE OLIVEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

321) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0041425-70.2013.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : WAGNER MOREIRA
ADVOGADO(S): OSMAR PEREIRA DE SOUZA
RECORRIDO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S): MAURO PAULO GALERA MARI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

322) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0014258-75.2013.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : BRUNA MOHR DA SILVA
ADVOGADO(S): GIULLEVERSON SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA
JULIANA FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA
RECORRIDO : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS
ADVOGADO(S): ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

323) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010052-95.2012.811.0020
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRASSOL D´OESTE
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A
ADVOGADO(S): WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR
RECORRIDO : EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO
ADVOGADO(S): VANESSA AGATA GARCIA CAJANGO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

324) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0058569-57.2013.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : STHEPHANE KUTH CORREIA CONSTANTINO
ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS ARAUJO FRANCA
RECORRIDO : BANCO BRADESCARD S.A
ADVOGADO(S): PAULA RODRIGUES DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

325) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010395-48.2012.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CRISTO REI
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : MARIA RONDON DA SILVA
ADVOGADO(S): GLECY KELLY NUNES DE MELO
RECORRIDO : HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO(S): EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

326) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0030428-96.2011.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : SILAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): SERGIO MAURICIO CAPITULA
BRUNO PROENCA
RECORRIDO : ITAU UNIBANCO S/A
ADVOGADO(S): PAULA RODRIGUES DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

327) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0016710-58.2013.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : SAIMOM FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO(S): DARGILAN BORGES CINTRA
RECORRIDO : CITY LAR - DISMOBRAS IMP. EXP. DISTR. MOVEIS S/A
ADVOGADO(S): FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

328) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0041161-87.2012.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

RAFAELLA ALT DE OLIVEIRA
RECORRIDO : AGNALDO MORAIS DA SILVA
ADVOGADO(S): MARCELO ANGELO DE MACEDO
LAIS ALESSANDRA DE MOURA MOREIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
329) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0057345-84.2013.811.0001
QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO(S): JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
RECORRIDO : EDILSON GUIMARAES DA SILVA
ADVOGADO(S): SIMEI DA SILVA BARROS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
330) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 001.2011.009.273-9
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : ROSANA CYNTYA ALVES MIGUEIS
ADVOGADO(S): LUIS MARIO TEIXEIRA
RECORRENTE : EMBRATEL
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
RECORRIDO : ROSANA CYNTYA ALVES MIGUEIS
ADVOGADO(S): LUIS MARIO TEIXEIRA
RECORRIDO : EMBRATEL
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
331) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0015623-67.2013.811.0002
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JARDIM GLÓRIA
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : PRIMO ROSSI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO(S): CICERO NOBRE CASTELLO
ILANA CRISTINA DA SILVA
RECORRIDO : FATIMA MARIA FORTES DA SILVA
ADVOGADO(S): HELIO DA SILVA DIONIZIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
332) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010866-28.2012.811.0014
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SORRISO
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : TRIP LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO(S): WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR
CARLA DENES CECONELLO
RECORRIDO : MARCELLA SINIGAGLIA DAROIT
ADVOGADO(S): ALDEYR LIMA DE MELO
EDIVALDO LIMA DE MELO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
333) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 001.2010.004.592-9
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : FRANSCISCO SEBASTIAO DE SOUZA
ADVOGADO(S): MARCOS OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE : NOELITA LEITE GARCIA DE SOUZA
ADVOGADO(S): MARCOS OLIVEIRA SANTOS
RECORRIDO : ELIENE AVELINA DA SILVA
ADVOGADO(S): ALEX JOSÉ SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
334) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0018540-62.2013.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : JOAO MANOEL REIS FILHO
ADVOGADO(S): VITORINO PEREIRA DA COSTA
JOAO MANOEL REIS FILHO
RECORRIDO : REDE CEMAT
ADVOGADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMAO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
335) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0025841-94.2012.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : ROBSON SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): REINALDO JOSETTI DE OLIVEIRA
RECORRIDO : AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(S): ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
336) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0021329-68.2012.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : IGOR PARDO NODA
ADVOGADO(S): MAISA MARQUES PELETT
RECORRIDO : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
ADVOGADO(S): JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO
CLARISSA BOTTEGA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
337) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0053482-57.2012.811.0001
TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : GRASIELI MARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): VICTOR HUGO VIDOTTI
RECORRIDO : TERRA NETWORKS BRASIL S/A (PROVEDOR TERRA)
ADVOGADO(S): DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
TAÍS BORJA GASPARIAN
RECORRIDO : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
338) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 001.2010.050.330-7
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : BONER CONCATTO
ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
RECORRENTE : PATRICIA BOHNER CONCATTO
ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
RECORRIDO : CAIXA SEGURADORA S.A
ADVOGADO(S): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
339) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0010390-77.2013.811.0006
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : EDITORA ABRIL S.A.
ADVOGADO(S): ALENCAR FELIX DA SILVA
FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
PAULO FERNANDO SCHNEIDER
FREDERICO AUGUSTO PIMENTA CERQUEIRA
RECORRIDO : MAURÍCIO NOGUEIRA JUNIOR
ADVOGADO(S): DANIEL PENALVA VERDOLIN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
340) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0011598-96.2013.811.0006
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : REDE CEMAT
ADVOGADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMAO
RECORRIDO : RONIVALDO ROCHA DE SOUSA
ADVOGADO(S): ALMIR MARCELO GIMENEZ GONCALVES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
341) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0058069-25.2012.811.0001

QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : MRV PRIME PARQUE CHAPADA IMPERIAL CORPORACOES
ADVOGADO(S): FABIANA FERNANDEZ
DANIELA CRISTINA VAZ PATINI
RECORRIDO : SILVANIA FELICIANA DA ROCHA
ADVOGADO(S): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
342) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0011248-11.2013.811.0006
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : REDE CEMAT
ADVOGADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMAO
RECORRIDO : A L SALVADOR
ADVOGADO(S): GILSON MENDES FERREIRA JUNIOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
343) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0049393-54.2013.811.0001
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA
ADVOGADO(S): FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO
RECORRIDO : MARCOS FERNANDO DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO(S): CARLOS HENRIQUE BARBOSA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
344) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0030946-52.2012.811.0001
QUINTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : STEFANIE ROSA GOMES
ADVOGADO(S): LUCIANA ROSA GOMES
RECORRIDO : CALCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA
ADVOGADO(S): CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
MARCUS VINICIUS GLERIAN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
345) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 020.2011.018.860-2
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRASSOL D´OESTE
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : ANTONIO HONORIO DE SOUZA
ADVOGADO(S): DEMETRIO FRANCISCO DA SILVA
RECORRIDO : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
346) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0011094-90.2013.811.0006
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RONDONÓPOLIS
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : ALEX SANDRO ALBERTO
ADVOGADO(S): FRANKLIN ANTONIO INACIO FREITAS
RECORRIDO : REDE CEMAT
ADVOGADO(S): OZANA BAPTISTA GUSMAO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
347) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 020.2011.020.119-9
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRASSOL D´OESTE
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : JANDER FERNANDES GOMES
ADVOGADO(S): DEMETRIO FRANCISCO DA SILVA
RECORRIDO : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S): EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
348) RECURSO CÍVEL INOMINADO VIRTUAL Nº 0023253-80.2013.811.0001
SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CUIABÁ
RELATOR: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
RECORRENTE : SILVANA RAMOS FRANCO
ADVOGADO(S): FREDERICO LEONCIO GAIVA NETO
RECORRIDO : SANECAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
ADVOGADO(S): ERICK LEITE FERREIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LAURA DE ANDRADE RIBEIRO MARTINE - GESTORA JUDICIÁRIA
e-mail: turmarecursal.unica@tjmt.jus.br

COMARCAS

Entrância Especial

Comarca de Cuiabá

Diretoria do Fórum

Divisão de Recursos Humanos

Portaria

PORTARIA Nº 0202/2015/GRHFC

O Doutor ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e no uso de suas atribuições,

Considerando os termos do Ofício n.º 010/2015-GAB, de 06.04.2015, subscrito pela MMª. Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá, Dra. Renata do Carmo Evaristo.

RESOLVE:

NOMEAR a senhorita ANA CAROLINA PALHA RIBEIRO, matrícula n.º 12.978, portadora do RG. nº. 1405987-8 SSP/MT e CPF. nº. 722.817.821-15, para exercer o cargo, em comissão de Assessor Técnico Jurídico, no Gabinete da Juíza da 9ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá - Dra. Renata do Carmo Evaristo, a partir da Assinatura do Termo de Posse e Exercício.

Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 13 de abril de 2015.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 0203/2015/GRHFC

O Doutor ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e no uso de suas atribuições,

Considerando os termos do Ofício n.º 010/2015-GAB, de 06.04.2015, subscrito pela MMª. Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá, Dra. Renata do Carmo Evaristo.

RESOLVE:

NOMEAR a senhorita MARIA LETÍCIA MIRANDA E SOUZA, matrícula n.º 22.859, portadora do RG. nº. 1661662-6 SSP/MT e CPF. nº. 024.908.491-07, para exercer o cargo, em comissão de Assessor de Gabinete I, no Gabinete da Juíza da 9ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá - Dra. Renata do Carmo Evaristo, a partir da Assinatura do Termo de Posse e Exercício.

Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 13 de abril de 2015.

ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 0204/2015/GRHFC

O Doutor ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e no uso de suas atribuições,

Considerando os termos do pedido de nomeação, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá, Dr. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues.

RESOLVE:

NOMEAR a senhorita GISLENA CAPOROSSI AMUI, matrícula n.º 27.435, portadora do RG. nº. 2160592-0 SSP/MT e CPF. nº. 038.660.981-03, para exercer o cargo, em comissão de Assessor de Gabinete II, no Gabinete do

Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá - Dr. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues, a partir da Assinatura do Termo de Posse e Exercício.
Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Cuiabá, 13 de abril de 2015.
ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 0205/2015/GRHFC
O Doutor ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e no uso de suas atribuições,
Considerando os termos do pedido de nomeação de assessores de gabinetes, cia n.º 0029882-05.2015.811.0000, do MM. Juiz de Direito - Dr. Mirko Vincenzo Giannotte.
RESOLVE:
NOMEAR o servidor FLÁVIO ALEXANDRE CANABARRO RODRIGUES, matrícula n.º 24.339, portador do RG. nº. 0878585-6 SSP/MT e CPF. nº. 761.222.981-15, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Gabinete I, do Gabinete do Juiz do 8º Juizado Especial Cível, com efeitos a partir da publicação desta.
Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Cuiabá, 13 de abril de 2015.
ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 0206/2015/GRHFC
O Doutor ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e no uso de suas atribuições,
Considerando os termos do pedido de nomeação de assessores de gabinetes, cia n.º 0029882-05.2015.811.0000, do MM. Juiz de Direito - Dr. Mirko Vincenzo Giannotte.
RESOLVE:
NOMEAR a senhorita VERIDIANA ELEN BASSAN, matrícula n.º 7.993, portadora do RG. nº. 1101863-1 SJ/MT e CPF. nº. 853.683.421-87, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Gabinete II, do Gabinete do Juiz do 8º Juizado Especial Cível, com efeitos a partir da publicação desta.
Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Cuiabá, 13 de abril de 2015.
ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 0207/2015/GRHFC
O Doutor ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e no uso de suas atribuições,
Considerando o usufruto de vinte dias férias, referente exercício de 2015, pelo Gestor Administrativo 2, da Central de Administração da Comarca de Cuiabá, Conceição Aparecida de Paula Aleixo,
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora NAURECIDA BENTA PEREIRA COSTA CRUZ, matrícula nº. 2.155, Técnico Judiciário, lotada na Central de Administração da Comarca de Cuiabá, para exercer, a função de confiança de Gestor Administrativo 2, no período 04.05.2015 à 23.05.2015.
Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Cuiabá, 13 de abril de 2015.
ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 0208/2015/GRHFC
O Doutor ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
LOTAR o servidor EDUARDO JOSÉ GRAÇA DA COSTA, matrícula n.º 12.198, Analista Judiciário, lotado na Secretaria da 14ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá, a partir de 06.04.2015.
Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Cuiabá, 13 de abril de 2015.
ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 0209/2015/GRHFC
O Doutor ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
LOTAR a servidora MARIA PAULINA DA COSTA GALESSO, matrícula n.º 6.305, Técnico Judiciário, lotada na Secretaria da 11ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá, a partir de 02.04.2015.
Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Cuiabá, 13 de abril de 2015.
ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 0210/2015/GRHFC
O Doutor ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
LOTAR a servidora BERNADETH RITA SAMPAIO, matrícula n.º 1.825, Técnico Judiciário, lotada na Secretaria da 2ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá, a partir de 06.04.2015.
Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Cuiabá, 13 de abril de 2015.
ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Varas Cíveis

2ª Vara Cível

Edital

Edital de Citação - Usucapião - Réus Incertos ME098
Prazo do Edital:30
Resumo da Inicial:O ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, representado em juízo pela Procuradoria-Geral do Estado, com endereço à Rua Seis, s/n.s, Edifício Marechal Rondon, Centro Político Administrativo, nesta capital, através de seu Procurador do Estado abaixo assinado, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 56 e seguintes do Código de Processo Civil e arts. 2-, inciso I, 15, inciso I, e seguintes da Lei Complementar Estadual n.° 111/2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso), oferecer OPOSIÇÃO em face de WALKYRE DE ALMEIDA PEREIRA, denominado nesta peça como "primeiro oposto", brasileiro, casado, agropecuarista, residente domiciliado na Praia de Icaraí, n° 299, Cobertura, Niterói - RJ, portador da RG n° 08146000-8 SSP/RJ, representado neste ato por seu advogado DOMINGOS ALVES DA CRUZ, vulgo"Domiguinhos",brasileiro, solteiro, lavrador, funcionário público municipal, residente e domiciliado no Povoado Nova Floresta, Município de Porto Alegre do Norte e demais réus na demanda originária (denominados nesta peça como "segundos opostos"), pelos fatos e fundamentos expostos em seqüência: I - DO RESUMO DAS QUESTÕES FÁTICAS. No dia 23 de maio de 2006, a Fazenda Pública Estadual foi intimada sobre a Ação de Manutenção de Posse, que move o primeiro oposto, juntamente com cópia da inicial e ofício n° 384/2000 da Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários - Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), redigida pelo então Presidente, Sr. Aparecido Alves de Oliveira, que nos informa o que segue: "O Sr. Walkire de Almeida Pereira, ingressou nesta comarca em 22 de maio de 1995, com Ação de Manutenção da Posse com pedido de Liminar. (...) a área objeto da lide, trata-se da mesma área de 10.849,0001 ha, a qual esta sendo arrecadada pelo Estado com a denominação "GLEBA RP", localizada no Município de Porto Alegre do Norte - MT. Informamos ainda que, que após estudo cadastrais em nossa Base, indicou demonstrada que trata-se área DEVOLUTA, sendo assim, área de propriedade Estado de Mato Grosso, a qual esta na fase terminal

processo de arrecadação e será incorporada ao patrimônio Público do Estado." (grifo nossos) Quanto aos documentos apresentados pelo primeiro oposto, o INTERMAT também se manifestou no seguinte sentido: "Informamos também, que os títulos usados pelo autor para provar a sua propriedade no processo judicial, trata-se de titulo deslocado, materializado no Município de Sào José do Xingu e Santa Terezinha, hoje Vila Rica, e, não no lugar onde o autor alega estar." Assim, o primeiro oposto ao propor a lide usou de ma-fé com o intuito de tomar para si, terras que pertencem ao Estado de Mato Grosso, conforme se comprovará em seguida. Ato seguido, a Procuradoria-Geral do Estado enviou Ofício n. 382/SGR/2006 ao INTERMAT, requerendo informações sobre as terras em questão. Sendo que o mesmo foi respondido por meio da remessa dos documentos anexos, atestando que tal área encontra-se devidamente Registrada no Cartório/de Imóveis de São Félix do Araguaia sob n° de matricula 13.677, e tem cbnVproprietário o ESTADO DE MATO GROSSO, conforme documento anexo) Inclusive, tendo em vista que a Administração Pública deve norlear-se de acordo com o interesse e utilidade pública, há o PROJETO DE ASSENTAMENTO GLEBA RP em andamento, regulamentado pela portaria INCRA/SR-13 (MT) n° 047/02, de 17 de junho de 2002 e retificação de 28 de julho de 2002, cuja cópia anexamos em conjunto com a relação dos parceleiros do PA RP. E o breve relatório. II - DO INSTITUTO DA "OPOSIÇÃO", COMO UMA DAS MODALIDADES DA INTERVENÇÃO DE TERCEIROS NO PROCESSO CIVIL. Os arts. 56 e seguintes do CPC cuidam e disciplinam a chamada "oposição", que é utilizável pelas pessoas pretendentes, no todo ou em parte, de coisa ou direito sobre o qual controvertem autor e réu, sendo que deverá ser deduzida contra ambas as partes originárias do processo já em curso (autor e réus), observando os requisitos gerais para a propositura de demandas iniciais (art. 282/283 CPC). A natureza jurídifca da oposição é de uma "demanda autônoma", que o opoente é autor e os/réu^/em litisconsórcio necessário, o autor e o réu da originária demanda oposta. O professor Alexandre Freitas Câmara, sobre esse instituto, ensina: A "ação de oposição", portanto, é a demanda do terceiro que se considera titular de direito ou coisa sobre que controvertem as parte de um processo em curso, a fim de ver reconhecida este seu direito. Trata-se, via de regra, de demanda meramente declaratória em face do autor da demanda original, e condenatória em face do réu da mesma. Esta natureza será invertida (condenatória em face do autor e meramente declaratória em face do réu) quando a demanda originária era declaratória negativa." (Lições de Direito Processual Civil, Lumen Juris, Vol. I. 2° ed. 1999. P. 167/168). Foi encontrado na INTERNET citação denominada NOÇÕES GERAIS SOBRE OS CASOS DE INTERVENÇÃO, sendo este estudo feito com base nos ensinamentos de Athos Gusmào Carneiro Intervenção de Terceiros, I\- ed., Saraiva, 2000 (www.ite.edu.br/aposlilas/INTER VENÇÃO): "O opoenle ingressa no processo pende apresentando uma "pretensão própria" ou o direito objeto da lide: busca fazer com que sua pretensão, dele opoente, prevaleça sobre as pretensões do autor como do réu" Diga-se também que a oposição poderá ser oferecida a qualquer tempo, antes da prolação da sentença, sendo que a citação dos opostos, deverá ser feita no prazo comum de 15 dias, não sendo aplicável o art. 191 do CPC. podendo tal ato de comunicação ser feita diretamente aos advogados dos demandantes originário (se assim entender Vossa Excelência), como defende o próprio professor Alexandre Freitas Câmara (Ob. Cit. P. 169), seguidos dos autores Gusmão Carneiro (Intervenção de Terceiros, p. 60) e Moniz de Aragão (Comentários ao Código de Processo Civil, vol. II, p. 165). III - DO MÉRITO DESTA DEMANDA AUTÔNOMA. A presente ação foi movida pelo primeiro oposto contra os demais, conforme tudo que já foi relatado acima, pelo fato de que estes estariam ocupando irregularmente área a ele pertencente. No entanto, conforme cópia da documentação anexa, induvidoso que a área objeto do litígio é um bem público pertencente ao Esta de Mato Grosso, a qual foi ocupada clandestinamente pelos requeridos, inclusive tendo a Matrícula n. 13.677 do Tabelionato de Registro de Imóveis de Sào Felix do Araguaia (livro n. 02, ficha n. 01). O art. 66, inciso III, do Código Civil Brasileiro, assim dispõe sobre o que são bens públicos, precisamente sobre os bens dominiais ou dominicais: Os dominicais, isto é, os que constituem o patrimônio da União, dos Estados, ou dos Municípios, como objeto de direito pessoal, ou real de cada um dessas entidades" Sobre os bens dominicais, colha-se a lição de Celso Bandeira Mello: "São próprios do Estado como objeto de direito real, não aplicados nem ao uso comum, nem ao uso especial, tais os terrenos ou terras em geral, sobre os quais tem senhoria, á moda de qualquer proprietário, ou que, do mesmo modo, lhe assistem em conta de direito pessoal." (in curso de Direito Administrativo, p. 727/728). Já segundo a definição de Cretella Júnior, bens de domínio público são: " o conjunto das coisas móveis e imóveis de que é detentora a Administração, afetados quer a seu próprio uso, quer ao uso direto ou indireto da coletividade, submetidos a regime jurídico de direito público derrogatório e exorbitante do direito comum." (1984/p.29) (grifos nossos) Sendo bens públicos, são inalienáveis, empenhoráveis e imprescritíveis, cabendo ressaltar, que esta última, e como dispõe a Constituição Federal, em seu art. 183, parágrafo 3-, não se admite, em qualquer hipótese, o instituto do usucapião. E tendo em vista que o caso em tela, trata-se de ocupações em terras públicas, estas não podem prosperar em proveito de apenas um grupo em detrimento de toda sociedade, razão pela qual deverão ser observados os procedimentos administrativos de utilização e afetação do seu uso. Nesse sentido, é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, conforme a normatização da Súmula n° 340, vejamos: "Desde a vigência do Código Cjlvil, otf bens dominicais, como os demais bens públicos, não podem ser adquiridos por usucapião" Como exposto, a posse de bens públicos decorrem de norma Constitucional e infra-constitucional, sendo de entendimento jurisprudencial que não ocorre posse em bens públicos e sim mera detenção, ou numa interpretação síricto sensu posse injusta, in verbis: "REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS - ÁREA DESATIVADA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL - IMÓVEL INVADIDO PELO MUNICÍPIO PARA ARRUAMENTO - BEM PÚBLICO - DETENÇÃO -CARÊNCIA DA PROTEÇÃO POSSESSÓRIA INDENIZAÇÃO INDEVIDA - I - Os bens públicos são insuscetíveis de posse ou apropriação, logo os seus ocupantes são meros detentores e não podem valer da proteção possessória, máximc quando não possuem ato administrativo que os autorize a permanecer no imóvel. II -Contudo, a municipalidade, sem a formalização administrativa própria não poderia simplesmente invadir violentamente o local e demolir construção erigida pelos ocupantes, sendo devido ressarcimento do prejuízos decorrentes ara no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ou/reconhecer a procedência do pedido deste feito. b) verificando-se casos excepcionais, requer ainda que as citações sejam efetuadas na conformidade do disposto no artigo 172, § 2-, do Código de Processo Civil; c) o deferimento da medida liminar de imissào e manutenção do Estado na posse e expulsão imediata dos invasores, em todas as suas conseqüências, utilizando a força policial se for o caso, haja vista que o domínio do bem litigado é do Estado de Mato Grosso, vez que se faz presente presentes os requisitos do art. 273 do CPC {fumus boni iure epericulum in mora); d) o julgamento final de procedência dos pedidos da oposição, no sentido de ratificar a propriedade do Estado de Mato Grosso como verdadeiro proprietário das áreas litigiosas, conforme documentação anexa, no sentido de desocupar os imóveis públicos estaduais dos eventuais ocupantes da área, tendo em vista a ocupação não é de boa-fé, e) condenação nas custas processuais e honorários advocatícios reversíveis ao FUNJUS - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos da PGE-MT, na forma do art. 120 e seguintes da Lei Complementar n.() 111/2002: e) Requer, finalmente, como meios de provas, o depoimento pessoal do opostos, inquirição de testemunhas, juntada posterior de documentos, perícias, exames e todos os meios que se fizerem necessários para o esclarecimento desta demanda autônoma, meios esses que desde logo ficam expressamente requeridos. Dá-se à causa o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme indicado na petição inicial da ação principal, para efeitos legais.

Descrição do Imóvel Usucapiendo:Imóvel rural denominado "GLEBA RP", localizado no Município de Porto Alegre do Norte - MT.

Decisão/Despacho:Vistos.

Defiro conforme requerido.

Citem-se os requeridos nominados às fls. 118/119, por edital, atentando para as cautelas necessárias.

Nome e cargo do digitador:Leticia Gabrielli Borges

Nº Ord. Serv. aut. escrivão assinar:

5ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 430175 Nr: 11056-75.2010.811.0041

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de

Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SADRACK HIRAM DA SILVA JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELAINE CRISTINA FRANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA PASSADORE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Intimada a parte autora para apresentar o número do CPF da requerida para busca no sistema INFONJUD ela não providenciou o necessário para o desenvolvimento regular do feito, conforme certidão de fls. 45.
Assim sendo, com fundamento no artigo 267, IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito.
Sem custas por ser o autor beneficiário da justiça gratuita.
Publique. Intime-se e ocorrendo o transito em julgado arquivem-se os autos.
autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 886858 Nr: 21165-12.2014.811.0041
AÇÃO: Seqüestro->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JANCE DE MORAES CAMPOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIS PAULO GOSCH
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUILHERME ARGUELHO MOURA, WAGNER ARGUELHO MOURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Tendo em vista que o autor não promoveu as diligências necessárias para citação do requerido, JULGO EXTINTO o presente processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, bem como a cautelar em apenso na forma do artigo 267, IV do Código de Processo Civil.
Sem custas por ser o autor beneficiário da justiça gratuita.
Transitado em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.
Publique-se. Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 897978 Nr: 28284-24.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JANCE DE MORAES CAMPOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIS PAULO GOSCH
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WAGNER ARGUELHO MOURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Tendo em vista que o autor não promoveu as diligências necessárias para citação do requerido, JULGO EXTINTO o presente processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, bem como a cautelar em apenso na forma do artigo 267, IV do Código de Processo Civil.
Sem custas por ser o autor beneficiário da justiça gratuita.
Transitado em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.
Publique-se. Intimem-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 125384 Nr: 13395-51.2003.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FREDERICO TIBERY PROTTIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER NOROESTE S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
Vistos etc.
Conforme extrato de fls. 251, o levantamento do alvará ocorreu em 08/03/2013.
Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 925593 Nr: 46899-62.2014.811.0041
AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADENILZA ALVES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE JOSÉ NOGA, NPJ - UNIC - UNIJURIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Intime-se a requerente a se manifestar sobre o parecer do Promotor de Justiça de fls. 14.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 720301 Nr: 15729-77.2011.811.0041
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LOURIVAL RIBEIRO FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO DE SOUZA BARROS, MÔNICA DA COSTA MARQUES FREIRE DE BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIVANIR MARCELO DE PIERI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Considerando que a ação foi julgada extinta, sem resolução de mérito. Arquivem-se os autos observadas as formalidades legais.
Publique-se. Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 777827 Nr: 31204-39.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ENEDINA FERREIRA NEVES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED FEDERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: STELA MARA KOZOW ALBUQUERQUE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES
Vistos etc.
Intimem-se as partes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça e a parte vencedora para, querendo, promover a execução de sentença no prazo de 30 dias.
Decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, certifique e arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias, inclusive a pendência das custas no Cartório Distribuidor, nos moldes do artigo 475, I, § 5º do CPC.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 735779 Nr: 32167-81.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WANDERSON APARECIDO ACACIO DA CRUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos etc.
Intimem-se as partes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça e a parte vencedora para, querendo, promover a execução de sentença no prazo de 30 dias.
Decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, certifique e

arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias, inclusive a pendência das custas no Cartório Distribuidor, nos moldes do artigo 475, I, § 5º do CPC.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 771832 Nr: 24916-75.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PEDRO MOYSES NADAF
PARTE(S) REQUERIDA(S): TUPIRACY EDLAURO GONÇALO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANILO ARRUDA NADAF
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SIMONE REGINA PEREIRA DOS SANTOS
Vistos etc.
Considerando que a ação foi julgada extinta, pois houve acordo extrajudicial entre as partes fls. 100/103. Arquivem-se os autos observadas as formalidades legais.
Publique-se. Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 345663 Nr: 15683-93.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADENAUER GARCIA NUNES
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE FASCINI XAVIER, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
Vistos etc.
Intimem-se as partes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça e a parte vencedora para, querendo, promover a execução de sentença no prazo de 30 dias.
Decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, certifique e arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias, inclusive a pendência das custas no Cartório Distribuidor, nos moldes do artigo 475, I, § 5º do CPC.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 747135 Nr: 44375-97.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ERONIDE BARBOSA DA SILVA SIQUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Vistos etc.
Intimem-se as partes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça e a parte vencedora para, querendo, promover a execução de sentença no prazo de 30 dias.
Decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, certifique e arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias, inclusive a pendência das custas no Cartório Distribuidor, nos moldes do artigo 475, I, § 5º do CPC.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 809742 Nr: 16228-90.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDNALDO COSTA MEDEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos etc.
Intimem-se as partes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça e a parte vencedora para, querendo, promover a execução de sentença no prazo de 30 dias.
Decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, certifique e arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias, inclusive a pendência das custas no Cartório Distribuidor, nos moldes do artigo 475, I, § 5º do CPC.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 734899 Nr: 31234-11.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROMILDA DE JESUS FAGUNDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos etc.
Intimem-se as partes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça e considerando que a ação foi julgada extinta, condenando-se a autora, beneficiária da Justiça Gratuita, ao pagamento dos honorários advocatícios na forma do art. 12 da Lei 1060/50, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias.
Intimem-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 735235 Nr: 31583-14.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADEMAR ALVES NOGUEIRA E OUTROS, APARECIDA ALVES VIEIRA NOGUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SARA DE LOURDES SOARES ORIONE E BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
Vistos etc.
Processo em fase de cumprimento de sentença requerida pelo credor.
Intime-se SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT, ora vencido, via advogado e pelo DJE, para pagar o valor de R$ 30.515,61 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS, E SESSENTA E UM CENTAVOS), conforme fls. 181, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo de 15 dias sem o respectivo pagamento, fixo os honorários advocatícios para o cumprimento de sentença em 10%, devendo ser acrescida a multa de 10% do art. 475-J do CPC .
Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 899981 Nr: 29811-11.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ RICARDO ARNAUT AMADIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
Vistos etc.
Recurso de apelação interposto por UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, e preparado (fls. 163).
Assim, recebo os recursos de apelação de fls. 150/162 no efeito

devolutivo, com efeito suspensivo somente em relação ao que estiver fora dos limites da antecipação da tutela confirmada. (artigo 520, CPC).
Uma vez apresentada as contrarrazões (fls. 165/171), encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 451967 Nr: 24142-16.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PRISCILA CONCEIÇÃO DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): RUY PINHEIRO IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GISELE CRISTINA BALBO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IVO FERREIRA DA SILVA
Vistos etc.
Intimem-se as partes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça e a parte vencedora para, querendo, promover a execução de sentença no prazo de 30 dias.
Decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, certifique e arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias, inclusive a pendência das custas no Cartório Distribuidor, nos moldes do artigo 475, I, § 5º do CPC.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 347507 Nr: 17642-02.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARMORARIA ITALIA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CECÍLIA MARIA DE ARAÚJO BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IZONILDES PIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HELEN CRISTINA MOREIRA AGUIAR COSTA LEITE, RAFAEL COSTA LEITE
Vistos etc.
Intimem-se as partes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça e a parte vencedora para, querendo, promover a execução de sentença no prazo de 30 dias.
Decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, certifique e arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias, inclusive a pendência das custas no Cartório Distribuidor, nos moldes do artigo 475, I, § 5º do CPC.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 782722 Nr: 36377-44.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MICHEL BORGES PINHEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUDAR INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL PEREIRA DA COSTA, RAFAEL MILEN MITCHELL
Vistos etc.
Uma vez apresentada as contrarrazões (fls. 279/286), mantenho a decisão que recebeu o recurso de apelação (artigo 518, §2º do CPC) e determino que sejam encaminhados os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 755489 Nr: 7520-85.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GUILHERMINO RICARDO DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF
Vistos etc.
Recurso de apelação interposto por BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS e preparado (fls. 157).
Assim recebo o recurso de apelação de fls. 147/156, nos efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 520, CPC).
Uma vez apresentada as contrarrazões (fls. 159/163), encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 759540 Nr: 11851-13.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OLISEU DE ALMEIDA BOTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos etc.
Recurso de apelação interposto por OLISEU DE ALMEIDA BOTA isento de preparo por ser o apelante beneficiário da justiça gratuita.
Assim recebo o recurso de apelação de fls. 185/197, nos efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 520, CPC).
Uma vez apresentada as contrarrazões (fls. 199/212), encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.
Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 931161 Nr: 49930-90.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EMÍLIA PAULINA DA SILVA, JULIA SILVEIRA DUTRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CATARINA APARECIDA AGDA DE CAMPOS, SERGIO LUIS ALVES MOREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO CARLOS KERSTING ROQUE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DELCIO JULIO BENTO JUNIOR, EDISON PEREIRA PRADO
Vistos etc.
Manifestem-se os autores sobre a contestação apresentada no prazo de 15 dias e apresentem defesa, no prazo de 15 dias, acerca de reconvenção de fls. 330/346 (artigo 316 do CPC).
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 772241 Nr: 25345-42.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAUL JO PERK, WILMA MOTA PERK
PARTE(S) REQUERIDA(S): IMOBILIARIA E CONSTRUTORA GEORGIA MIRELA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADOLFO ARINI, FRANCO BONATELLI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WILLIAM KHALIL
Vistos etc.
Uma vez apresentada as contrarrazões (fls. 267/287), mantenho a decisão que recebeu o recurso de apelação (artigo 518, §2º do CPC) e determino que sejam encaminhados os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.
Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 952079 Nr: 974-09.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAERCIO GOMES AMADO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 841616 Nr: 45841-58.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSIAS ROBERTO DE SOUZA BEZERRA, ROSENIL DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCIANY ALCANTARA BARBIERO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Vistos etc.
Indefiro o pedido de fls.104/105, tendo em vista as decisões proferidas as fls. 75 e 91, cujo valor já foi liberado conforme alvará fls. 93/94.
Arquive-se os autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 764451 Nr: 17101-27.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: YZABELLA CRISTINA SILVA SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELUI CALONGAS ALI DAHROUGE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
Vistos etc.
Recurso de apelação interposto por UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, preparado às fls. 263; e YZABELLA CRISTINA SOUZA, isento de preparo por ser a apelante beneficiária da justiça gratuita.
Assim, recebo os recursos de apelação de fls. 251/262 e fls. 264/283 no efeito devolutivo, com efeito suspensivo somente em relação ao que estiver fora dos limites da antecipação da tutela confirmada. (artigo 520, VII CPC).
Recebo as contrarrazões de fls. 284/295.
Apresente a parte recorrida UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO as contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.
Decorrido prazo, com ou sem contrarrazões, certifique e retornem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso (artigo 518, §2º do CPC).
Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 427395 Nr: 9702-15.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDUARDO BUSANELLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ CARLOS DA SILVA, EDINÉIA CARVALHO SABÓIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RONIZE ANTONIO BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Diante dos documentos comprobatórios da renda do autor corroborando a declaração dele de que está impossibilitado nesse momento de suportar os ônus processuais, nos termos artigo 4º da Lei nº. 1060/50 DEFIRO os benefícios da assistência judiciária ao autor, responsabilizando-se ele por suas afirmações (fls. 45).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 758067 Nr: 10280-07.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NG DA SILVA E CIA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JR GUINCHOS LTDA, POSTO PETROPOLIS - COMERCIAL PETROPOLIS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, MARISTELA MORIZZO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fernanda Alves Cardoso, GISELA ALVES CARDOSO, JOÉVERTON SILVA DE JESUS, SUZANA GERMOSGESCHI LUZ
Vistos etc.
Uma vez apresentada as contrarrazões (fls. 408/440, 441/456 e 457/478), mantenho a decisão que recebeu o recurso de apelação (artigo 518, §2º do CPC) e determino que sejam encaminhados os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 817607 Nr: 24037-34.2013.811.0041
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): REGINALDO PAPA DE OLIVEIRA ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PRISCILLA MESQUITA BUZZETTI DIAS
Vistos etc.
Se no prazo, recebo a exceção e determino o processamento. Consoante os artigos 265, III e 306 do Código de Processo Civil, suspendo o processo principal até que a exceção seja julgada.
Certifique-se no processo principal o recebimento da exceção e a suspensão do feito.
Diga o excepto em 10 (dez) dias, nos termos do artigo 308 do referido código processual civil.
Publique-se. Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 800813 Nr: 7240-80.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENATO MOREIRA DE FRANÇA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o pedido de desentranhamento de documentos de fls. 28 a 63 formulado pela parte autora às 71, mediante substituição por cópias.
Após arquive-se os autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 809125 Nr: 15598-34.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCO CARLOS DE ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Vistos etc.
Defiro o pedido de desentranhamento de documentos de fls. 30 a 51 formulado pela parte autora às 154, mediante substituição por cópias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 880716 Nr: 17234-98.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GILBERTO SOUZA LOPES
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Vistos etc.
Indefiro o pedido de fls.103/104, tendo em vista as decisões proferidas as fls. 91 e 98, cujo valor já foi liberado conforme alvará fls. 101/102.
Arquive-se os autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 806067 Nr: 12539-38.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDIVALDO SANTOS LEITE
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 382307 Nr: 17622-74.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PEDRO GERSON DISCONZI
PARTE(S) REQUERIDA(S): IVALDIR PAULO MÜHL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VINÍCIUS DALL´COMUNE HUNHOFF
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL
Vistos etc.
Intime-se a parte requerida para manifestar acerca da petição de fls. 86/89, no prazo de 10 dias.
Após conclusos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 900578 Nr: 30284-94.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAIELY CRISTINA MAXIMO OPRINI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos etc.
HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o acordo celebrado entre as partes (fls.134/135), via do qual compuseram para colocar fim ao litígio.
Conforme acordado, as partes desistem do prazo recursal.
Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.
Transitado em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.
Publique-se. Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 457684 Nr: 27927-83.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SUELY GONÇALINA DE MORAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILO CÉSAR MONTEIRO GODOY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCIO ALEXANDRE MALFATTI
Vistos etc.
HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o acordo celebrado entre as partes (fls.189/191), via do qual compuseram para colocar fim ao litígio.
Conforme acordado, as partes desistem do prazo recursal.
Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.
Transitado em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.
Publique-se. Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 805856 Nr: 12327-17.2013.811.0041
AÇÃO: Renovatória de Locação->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DLP COMERCIO DE CONFECÇOES E ACESSORIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONDOMINIO CIVIL DO PANTANAL SHOPPING
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO DORNELLAS DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIO CARDI FILHO, USIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Vistos etc.
HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o acordo celebrado entre as partes (fls.199/202), via do qual compuseram para colocar fim ao litígio.
Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.
Transitado em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.
Publique-se. Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 844591 Nr: 48395-63.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EGNER JOSÉ DA COSTA CURADO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCIANY ALCANTARA BARBIERO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA
Vistos etc.
HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o acordo celebrado entre as partes (fls.118/119), via do qual compuseram para colocar fim ao litígio.
Conforme acordado, as partes desistem do prazo recursal.
Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.
Transitado em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.
Publique-se. Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 939661 Nr: 54435-27.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALESSANDRA FERREIRA COIMBRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOIR AUGUSTO LACCAL DA

SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA

Vistos etc.

HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o acordo celebrado entre as partes (fls.111/113), via do qual compuseram para colocar fim ao litígio.

Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.

Transitado em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Publique-se. Intimem-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 846323 Nr: 49942-41.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BAZILEU CEZARIO DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCIANY ALCANTARA BARBIERO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA

Vistos etc.

HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o acordo celebrado entre as partes (fls. 136/137), via do qual compuseram para colocar fim ao litígio.

Conforme acordado, as partes desistem do prazo recursal.

Considerando o cumprimento do acordo, conforme petição e comprovante (s) de pagamento acostados, JULGO EXTINTO o presente processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos artigos 269, III, c/c 794, I do Código de Processo Civil.

Publique. Intime-se e ocorrendo o trânsito em julgado arquivem-se os autos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 863854 Nr: 4685-56.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA

Vistos etc.

HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o acordo celebrado entre as partes (fls.112/113), via do qual compuseram para colocar fim ao litígio.

Conforme acordado, as partes desistem do prazo recursal.

Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.

Transitado em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Publique-se. Intimem-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 846525 Nr: 50130-34.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUCIMAR VIEIRA DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Vistos etc.

HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o acordo celebrado entre as partes (fls. 120/121), via do qual compuseram para colocar fim ao litígio.

Conforme acordado, as partes desistem do prazo recursal.

Considerando o cumprimento do acordo, conforme petição e comprovante (s) de pagamento acostados, JULGO EXTINTO o presente processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos artigos 269, III, c/c 794, I do Código de Processo Civil.

Publique. Intime-se e ocorrendo o trânsito em julgado arquivem-se os autos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 859372 Nr: 1240-30.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDEMIR ALVES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA

Vistos etc.

HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o acordo celebrado entre as partes (fls. 125/126), via do qual compuseram para colocar fim ao litígio.

Conforme acordado, as partes desistem do prazo recursal.

Considerando o cumprimento do acordo, conforme petição e comprovante (s) de pagamento acostados, JULGO EXTINTO o presente processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos artigos 269, III, c/c 794, I do Código de Processo Civil.

Publique. Intime-se e ocorrendo o trânsito em julgado arquivem-se os autos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 882490 Nr: 18270-78.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ÓTICA MATIZ LTDA - EPP

PARTE(S) REQUERIDA(S): RODRIGO DE ALMEIDA MALVEZZI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ EDUARDO FIGUEIREDO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDA CRISTINA BRANDÃO SILVA CAMARGO MALVEZZI

Vistos etc.

Recurso de apelação interposto por ÓTICA MATIZ LTDA e preparado (fls. 169).

Assim, verificada a tempestividade (intimação em 02/03/2015 e recurso em 10/03/2015) recebo o recurso de apelação de fls. 159/169, nos efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 520, CPC).

Apresente a parte recorrida RAM CONTABILIDADE LTDA - ME as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido prazo, com ou sem contrarrazões, certifique e retornem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso (artigo 518, §2º do CPC).

Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 952621 Nr: 1272-98.2015.811.0041

AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GIAN CARLO LEÃO PREZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): RAPIDO TRANSPAULO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA HERNANDES MERIGHI PREZA, LUDOVICO ANTONIO MERIGHI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WINSTON SEBE

Vistos etc.

HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o acordo celebrado entre as partes (fls.112/112-V), via do qual compuseram para colocar fim ao litígio.

Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo COM

RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.
À secretaria para certificar se o valor da caução nos autos está vinculado, bem como, o nome do beneficiário, dados bancários e extrato, para expedição do alvará.
Transitado em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.
Publique-se. Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 896604 Nr: 27373-12.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JANIA RODRIGUES DE FREITAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANETE GUILHERMETTI BARTH BARUA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE LUIZ MIRAGLIA
Vistos etc.
Recurso de apelação interposto por UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, e preparado (fls. 168).
Assim, verificada a tempestividade (intimação em 19/12/2014 e recurso em 21/01/2015) recebo os recursos de apelação de fls. 144/167 no efeito devolutivo, com efeito suspensivo somente em relação ao que estiver fora dos limites da antecipação da tutela confirmada. (artigo 520, CPC).
Apresente a parte recorrida JANIA RODRIGUES FREITAS as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
Decorrido prazo, com ou sem contrarrazões, certifique e retornem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso (artigo 518, §2º do CPC).
Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 826134 Nr: 32081-42.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALESSANDRO ALVES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Vistos etc.
Recurso de apelação interposto por PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS e preparado (fls. 129).
Assim, verificada a tempestividade (intimação em 24/02/2015 e recurso em 09/03/2015) recebo o recurso de apelação de fls. 122/128, nos efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 520, CPC).
Apresente a parte recorrida ALESSANDRO ALVES DA SILVA as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
Decorrido prazo, com ou sem contrarrazões, certifique e retornem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso (artigo 518, §2º do CPC).
Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 712646 Nr: 5559-46.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LEOBINA MAGALHÃES MEDEIROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
Vistos etc.
Recurso de apelação interposto por LEOBINA MAGALHAES MEDEIROS isento de preparo por ser o apelante beneficiário da justiça gratuita.
Assim, verificada a tempestividade (intimação em 12/02/2015 e recurso em 23/02/2015) recebo o recurso de apelação de fls. 108/112, nos efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 520, CPC).
Apresente a parte recorrida PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
Decorrido prazo, com ou sem contrarrazões, certifique e retornem conclusos para reexame dos pressupostos de admissibilidade do recurso (artigo 518, §2º do CPC).
Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 900787 Nr: 30442-52.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANQUIEL SILVA MORAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIMONE CAFURE BEZERRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Vistos etc.
Defiro o pedido de desentranhamento de documentos de fls. 20 a 27 formulado pela parte autora às 104, mediante substituição por cópias.
Após retornem os autos ao arquivo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 930809 Nr: 49698-78.2014.811.0041
AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO PEDROSO DA SILVA FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ZOÉ OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Intime-se a parte autora para emendar a inicial para a indicação correta do nome do requerente e dos fatos ensejadores do pedido de retificação, conforme pedido o Ministério Público (fls. 18).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 359051 Nr: 29432-80.2008.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUIÇAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANA CASSIA BANDEIRA GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA TOMAZ MENDES, PEDRO PAULO PEIXOTO DA S. JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Considerando as buscas feitas pelo Sistema Infojud e localizado mesmo endereço fornecido na inicial, defiro a citação por edital.
Expeça-se o edital.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 164668 Nr: 14661-39.2004.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INPLAST - INDUSTRIA E COM. DE PLASTICO DE EMBALAGENS - LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDITORA FASH NEWS LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA ABREU MATTOS, JATABAIRU FRANCISCO NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.

Considerando as buscas feitas pelo Sistema Infojud e não localizado o endereço atual do requerido, defiro a citação por edital.
Expeça-se o edital.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 947893 Nr: 59076-58.2014.811.0041
AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TALESTADEU DE CAMPOS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
TALESTADEU DE CAMPOS, qualificado na inicial, ingressou com o presente pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL, objetivando correção em sua Certidão de Nascimento, uma vez que seu prenome encontra-se registrado erroneamente consta como TALESTADEU e sobrenome de sua genitora como FARIAS.
Juntou os documentos de fls. 07 a 18.
A ilustre representante do Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pedido, conforme fls. 20/20-V.
Em suma é o pedido. DECIDO.
O requerente pretende retificar seu registro de nascimento e prenome de sua genitora, tendo em vista a grafia equivocada no documento, sendo que registraram TALESTADEU DE CAMPOS ao invés de THALLES TADEU DE CAMPOS e no sobrenome de sua genitora, registraram FARIAS ao invés de FARIA, o qual seria o correto.
Diante do exposto, considerando as razões apresentadas pela requerente e a manifestação favorável da representante do Ministério Público, DEFIRO O PEDIDO posto na inicial e em consequência determino que seja procedida à retificação no assento do registro de nascimento de TALESTADEU DE CAMPOS, bem como a retificação do sobrenome de sua genitora no Livro nº 25/A, Folha nº 78v, Termo nº 25.435, no 3ª Tabelião Vitalicio de Notas, Escrivão do Cível, Oficial Privativo e Vitalício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e de Óbito da Sede da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para que nele se retifique o nome do requerente para THALLES TADEU DE CAMPOS e o sobrenome de sua genitora para FARIA, permanecendo os demais dados inalterados.
Sem custas.
Expeça-se o mandado necessário.
Após as ulteriores formalidades legais, arquivem-se os autos.
Publique-se. Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 879348 Nr: 16394-88.2014.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WALBER SANTOS PIO CODEÇO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAM CONTABILIDADE LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCELIA CRISTINA OLIVEIRA RONDON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDA CRISTINA BRANDÃO SILVA CAMARGO MALVEZZI
Posto isso, JULGO IMPROCEDENTES os presentes EMBARGOS À EXECUÇÃO ajuizados por WALBER SANTOS PIO CODEÇO em face do RAM CONTABILIDADE LTDA – ME, condenando o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor dado aos embargos.Traslade cópia desta decisão, certificando o desfecho dos embargos nos autos principais, prosseguindo-se na execução.Não havendo recurso, certifique-se o trânsito em julgado, desapensem-se e arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.Cuiabá, 10 de abril de 2015.EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVAJuíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 298268 Nr: 12455-47.2007.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ VALDIR JORGE
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ CARLOS DE JORGE, JOSÉ FERREIRA CARRASCO, VIDEIRA IGREJA EM CÉLULAS DE CUIABÁ-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABER VIEGAS, RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEILA MARIA DE ALMEIDA, RICARDO PORTEL MARTINS, TADEU TREVISAN BUENO, TIFFANY MIDORY RODRIGUES KANASHIRO
Considerando que a sentença condenou para que cada parte respondesse com um percentual, sendo que os executados VIDEIRA IGREJA EM CÉLULAS e JOSÉ FERREIRA CARRASCO devem responder cada um com 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da condenação na data da penhora, consubstanciando na importância de R$ 7.010,52 (sete mil, dez reais e cinquenta e dois centavos) para cada parte, enquanto o percentual remanescente de 60% (sessenta por cento) deve ficar a encargo do executado LUIZ CARLOS DE JORGE.Tendo em vista que fora penhorado R$ 8.836,30 (oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos) da executada VIDEIRA IGREJA EM CÉLULAS, deve ser devolvida a quantia de R$ 1.825,78 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) para a mesma, restando essa liberada do cumprimento de sentença. Intime-se a própria para informar os dados necessários para expedição de alvará a fim de que seja efetuada a devolução do excesso.No tocante ao executado JOSÉ FERREIRA CARRASCO, deve ser abatido o valor de R$ 95,58 (noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) da sua parte, sendo o mesmo responsável pelo pagamento do saldo remanescente. Intime-se o exequente para apresentar cálculo atualizado do débito, com os devidos abatimentos e demostrando com exatidão os percentuais devidos pelos demais executados (LUIZ CARLOS DE JORGE e JOSÉ FERREIRA CARRASCO), bem como requerer o que entender de direito.DEFIRO o levantamento da importância já penhorada às fls. 465/466 (R$ 8.931,88 - oito mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos). Certifique a Secretaria acerca do cadastramento dos dados da parte informado às fls. 471, bem como se o valor penhorado já se encontra vinculado à conta única (fls. 467) para a expedição do necessário alvará judicial. Publique-se. Intimem-se.Cuiabá, 07 de abril de 2015.EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVAJuíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 955435 Nr: 2810-17.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OACY RIBEIRO DA SILVA PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): OI S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LICINIO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
PROCESSO:2810-17/2015 – CÓDIGO 955435REQUERENTE:OACY RIBEIRO DA SILVAREQUERIDO (A):OI S/A Vistos etc.Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais ajuizada por OACY RIBEIRO DA SILVA em desfavor de OI S/A com pedido de antecipação de tutela visando a retirada do nome da autora dos órgãos de proteção ao crédito.Posto isso INDEFIRO, com fulcro no artigo 273 do Código de Processo Civil, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.Diante da declaração de hipossuficiência combinada a carteira de trabalho às fls. 32/36, DEFIRO os benefícios da assistência judiciária à autora, na forma do artigo 4º da Lei nº 1060/50, responsabilizando-se ela por suas afirmações.Com fundamento no artigo 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, INVERTO o ônus da prova determinando que a requerida apresente os documentos comprobatórios necessários e úteis em relação ao débito narrado na inicial.Assim, intime-se e cite-se a requerida, por correio, com aviso de recebimento, para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando na carta citação as advertências legais. Publique-se. Intimem-se.Cuiabá, 07 de abril de 2015.EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVAJuíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 956271 Nr: 3210-31.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MADALENA FATIMA DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): OI S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LICINIO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

PROCESSO:3210-31/2015 – CÓDIGO 956271REQUERENTE:MADALENA FÁTIMA DE ALMEIDAREQUERIDO (A):OI S/A Vistos etc.Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais ajuizada por MADALENA FÁTIMA DE ALMEIDA em desfavor de OI S/A com pedido de antecipação de tutela visando a retirada do nome da autora dos órgãos de proteção ao crédito.Posto isso INDEFIRO, com fulcro no artigo 273 do Código de Processo Civil, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.Diante da declaração de hipossuficiência combinada a conta de energia elétrica às fls. 24/25, DEFIRO os benefícios da assistência judiciária à autora, na forma do artigo 4º da Lei nº 1060/50, responsabilizando-se ela por suas afirmações.Com fundamento no artigo 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, INVERTO o ônus da prova determinando que a requerida apresente os documentos comprobatórios necessários e úteis em relação ao débito narrado na inicial.Assim, intime-se e cite-se a requerida, por correio, com aviso de recebimento, para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando na carta citação as advertências legais. Publique-se. Intimem-se.Cuiabá, 07 de abril de 2015.EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVAJuíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 830826 Nr: 36520-96.2013.811.0041
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCIA NAVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
Vistos etc.
À secretaria para certificar o cumprimento do acordo homologado na ação de execução, código 787676, bem como para transladar a estes autos a cópia do acordo homologado.
Após, conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 883967 Nr: 19190-52.2014.811.0041
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAURA CRISTINA CORREA NAGAZAWA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDRÉ SANTANA DE ALMEIDA, ADOLFO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDISON PEREIRA PRADO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Homologo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o pedido de desistência de fls. 68, tendo em vista o acordo celebrado nos autos do divórcio as fls.69/71 e em consequência JULGO EXTINTO o presente processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.
Arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.
Publique-se. Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 883660 Nr: 19027-72.2014.811.0041
AÇÃO: Renovatória de Locação->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENATA MOREIRA GOMES NERY, CBA COMERCIO DE COUROS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GOIABEIRAS PARTICIPAÇOES LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VICTOR SHIGUEO GALHEGO UMETA
Vistos etc.
HOMOLOGO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o acordo celebrado entre as partes (fls. 261/262), via do qual compuseram para colocar fim ao litígio.
Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.
Transitado em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.
Publique-se. Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 814886 Nr: 21339-55.2013.811.0041
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LÉLIA MARIA SCARDINI DE BARROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE CLARICE ALBERNAZ DE ALBUQUERQUE, CARLOS FERNANDO ALBUQUERQUE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
Vistos etc.
Considerando o acordo realizado no processo principal (processo n. 9890-47.2006 – CÓDIGO 241334), JULGO EXTINTO o presente processo em decorrência da perda do objeto.
Arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.
Publique-se. Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 851382 Nr: 54341-16.2013.811.0041
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIO PINHEIRO ESPOSITO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ODENIR RAMOS DE MOURA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO HUMBERTO BUDOIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO
Posto isto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE os presentes EMBARGOS DE TERCEIRO opostos por MARIO PINHEIRO ESPÓSITO em desfavor de ODENIR RAMOS DE MOURA.Condeno o Embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC.Traslade cópia desta decisão aos autos principais, prosseguindo-se na execução, tendo em vista a disposição legal de mero efeito devolutivo do recurso porventura interposto (CPC, artigo 520, V). Após o trânsito em julgado, manifeste o Embargado interesse no cumprimento sentença. Nada requerido, arquivem-se os autos observadas as formalidades legais. Publique-se. Intimem-se.Cuiabá, 07 de abril de 2015.EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVAJuíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 944785 Nr: 57320-14.2014.811.0041
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLAUDIONOR CORREA LIMA, MIRIAN SMOLLI LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ORLANDO VINICIUS DE SOUZA COUTINHO, NAIANY SANTOS DE MORAES COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
Posto isto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil,

JULGO EXTINTO os presentes EMBARGOS A EXECUÇÃO oposto por CLAUDIONOR CORREA LIMA e MIRIAN SMOLLI LIMA em desfavor de ORLANDO VINICIUS DE SOUZA COUTINHO e NAIANY SANTOS DE MORAES COUTINHO por superveniente falta do interesse de agir.Deixo de condenar em honorários advocatícios nesta ação, haja vista a extinção de oficio destes embargos antes da citação dos embargados, bem como que na ação de execução já foi imposta a condenação dos demandados.Transitado em julgado, arquivem-se os autos observadas as formalidades legais.Publique-se. Intimem-se.Cuiabá, 07 de abril de 2015.EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVAJuíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 847776 Nr: 51237-16.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ORLANDO VINICIUS DE SOUZA COUTINHO, NAIANY SANTOS DE MORAES COUTINHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDIONOR CORREA LIMA, MIRIAN SMOLLI LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
Posto isto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO proposta por ORLANDO VINICIUS DE SOUZA COUTINHO e NAIANY SANTOS DE MORAES COUTINHO em desfavor de CLAUDIONOR CORREA LIMA e MIRIAN SMOLLI LIMA, ante a falta de exequibilidade do título.Condeno os Exequentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, §4º do CPC, visto que houve citação válida e ajuizamento de embargos nº 944785.Após o trânsito em julgado, manifestem os Executados interesse no cumprimento sentença. Nada requerido, arquivem-se os autos observadas as formalidades legais.Publique-se. Intimem-se.Cuiabá, 07 de abril de 2015.EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVAJuíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 806440 Nr: 12919-61.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONSTRUTORA VILA BELA LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): EVANIR METELLO DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OTACILIO PERON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEONARDO SABÓIA PAES DE BARROS
Vistos etc.
AÇÃO REIVINDICATÓRIA tendo como objeto o imóvel descrito às fls. 06. Aduz o autor que a requerida encontra indevida e ilegalmente na posse do imóvel e se nega a desocupá-lo. Processo em ordem não havendo preliminares a serem apreciadas. Defiro a produção das provas requeridas. Para a prova oral designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de junho de 2015, às 14:00 horas. O rol de testemunhas com a necessária qualificação como dispõe o artigo 407 do CPC deve ser apresentado até 30 (trinta) dias antes da audiência de instrução. Intimem-se as partes, a requerida para depoimento pessoal sob pena de confesso. Intimem-se as testemunhas arroladas no prazo ora estabelecido.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 725726 Nr: 21469-16.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIAS ANTONIO MORGAN
PARTE(S) REQUERIDA(S): M CANOVA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
Vistos etc.
Conforme decisão de fls. 119 designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de junho de 2015, às 14:00 horas. Intime-se o autor por correio para depoimento pessoal como requerido pela M Canova Ltda. às fls. 154. Intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 122, observada que a testemunha arrolada às fls. 124 comparecerá independente de intimação conforme informação da requerida feita às fls. 154. Intimem-se as demais testemunhas arroladas até trinta dias antes da audiência. O rol de testemunhas deve ser apresentado com a necessária qualificação como dispõe o artigo 407 do CPC.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 765292 Nr: 17988-11.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SOCIEDADE EDUCACIONAL ENES NASCIMENTO S/C LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALINE DE ARRUDA ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Designo audiência de conciliação para o dia 06 DE MAIO DE 2015, ÀS 16:30h e determino seja citada a ré POR MANDADO, citação por hora certa com os benefícios do artigo 171, § 2o do CPC, com antecedência mínima de dez (10) dias da data supra, constando as advertências da Lei (CPC – §2º, art. 277). As partes deverão comparecer à audiência pessoalmente ou através de prepostos com poderes para transigir (CPC - §3º, art. 277).
Não obtida a conciliação, na própria audiência, a ré deverá oferecer contestação oral ou escrita, aparelhada com documentos e rol de testemunhas e, se requerer a produção de prova pericial, desde logo, apresentará quesitos, podendo indicar assistente técnico (CPC – art. 278).
Deposite a autora no prazo de 05 dias a diligencia necessária para cumprimento do mandado.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 779425 Nr: 32878-52.2012.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JORDINO FRANCISCO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): APT CONFECÇÕES SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO EDUARDO CAMPOS SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 856931 Nr: 59180-84.2013.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MRV PRIME PARQUE CHAPADA GUIMARÃES INCORPORAÇÕES SPE LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDECI PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO CANDIOTTO FREIRE, MARCELO FONSECA E SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALDEVINO VIEIRA GUIMARÃES
Vistos etc.
MRV PRIME PARQUE CHAPADA GUIMARAES INCORPORAÇÕES SPE LTDA. ajuizou a presente AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO em pagamento em face de VALDECI PINTO, visando a restituição do valor proveniente de distrato do contrato celebrado entre as partes. Diz que ficou acordado o pagamento no dia 30/09/2013 mediante cheque administrativo, a ser retirado pelo requerido na agencia 0288 do Banco Itaú. Ocorre que o requerido não compareceu ao banco para receber o que lhe é devido, razão pela qual ajuizou a presente ação.

Citado o réu compareceu aos autos e recebeu o valor depositado (alvará de fls. 66).

DECIDO.

Tendo o réu comparecido e recebido o objeto da consignação, julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação e extinto o processo, nos termos do artigo 269,II e 897, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil.

Na forma do parágrafo único do artigo 897 do CPC, condeno o requerido no pagamento das custas finais porventura existentes e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do depósito.

Publique. Intimem-se. Transitada em julgado e nada requerido, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva
Cod. Proc.: 858376 Nr: 331-85.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIANA BARROS - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): DINALDO AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO CASTRO GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

A exequente foi intimada apagar as custas de distribuição, sob pena de cancelamento da distribuição e não o fez.

Assim sendo, com fulcro no artigo 257 c/c 267, III do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição do feito e por consequência julgo extinto o processo, sem resolução do mérito.

Publique. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado desta, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias.

6ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Aristeu Dias Batista Vilella
Cod. Proc.: 862478 Nr: 3634-10.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FERNANDO PONTES DE YNOJOZZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 350455 Nr: 20891-58.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JAIRO DE SOUZA MENDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): OZENIRA FERREIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos do Provimento 56/2007-CGJ, item 7.5.2, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte Autora, via DJE, para apresentar o resumo da inicial, versão word, via e-mail cba.6civel@tjmt.jus.br , a fim de viabilizar a citação da parte ré, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 352871 Nr: 23845-77.2008.811.0041
AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ENCOMIND - ENG. E INDUSTRIA LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): HÉLCIO LINO DA SILVA - ME, COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO JOBIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELLE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE

Nos termos do Provimento 56/2007-CGJ, item 7.5.2, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte Autora, via DJE, para apresentar o resumo da inicial, versão word, via e-mail cba.6civel@tjmt.jus.br , a fim de viabilizar a citação da parte ré, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 774414 Nr: 27612-84.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AM PM COMESTÍVEIS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): POSTO ÁGUIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO, ADNAURA LEANDRO DALTRO CAMARGO, MARIA ESTER ESPINDOLA CECHET M.E.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALCIDES LUIZ FERREIRA, MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos do Provimento 56/2007-CGJ, item 7.5.2, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte Autora, via DJE, para apresentar o resumo da inicial, versão word, via e-mail cba.6civel@tjmt.jus.br , a fim de viabilizar a citação da parte ré, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 356465 Nr: 26848-40.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ENCOMIND - ENG. E INDUSTRIA LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): HÉLCIO LINO DA SILVA-ME, COIMBRA IMPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO JOBIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELLE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE

Nos termos do Provimento 56/2007-CGJ, item 7.5.2, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte Autora, via DJE, para apresentar o resumo da inicial, versão word, via e-mail cba.6civel@tjmt.jus.br , a fim de viabilizar a citação da parte ré, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 400673 Nr: 33440-66.2009.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TV GAZETA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNDO DOS COLCHÕES LTDA - EPP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO, PEDRO PAULO PEIXOTO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos do Provimento 56/2007-CGJ, item 7.5.2, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte Autora, via DJE, para apresentar o resumo da inicial, versão word, via e-mail cba.6civel@tjmt.jus.br , a fim de viabilizar a citação da parte ré, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 442879 Nr: 18742-21.2010.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DISTRIBUIDORA COLORADO DE BEBIDAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMIMEX - COMERCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BENEDITO XAVIER DE SOUZA CORBELINO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos do Provimento 56/2007-CGJ, item 7.5.2, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte Autora, via DJE, para apresentar o resumo da inicial, versão word, via e-mail cba.6civel@tjmt.jus.br , a fim de viabilizar a citação da parte ré, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 775124 Nr: 28366-26.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WILZETH ARAUJO BARBOSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): NEUROTECH CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO LTDA, HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ, MARCIA REGINA DE OLIVEIRA GUTIERREZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAO PAULO VINHA BITTAR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉIAS DA SILVA, MANOEL SEIXAS FILHO
Nos termos do Provimento 56/2007-CGJ, item 7.5.2, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte Autora, via DJE, para apresentar o resumo da inicial, versão word, via e-mail cba.6civel@tjmt.jus.br , a fim de viabilizar a citação da parte ré, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 793390 Nr: 47484-85.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): POSTO ÁGUIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO, ADNAURA LEANDRO DALTRO CAMARGO, MARIA ESTER ESPINDOLA CECHET M.E.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALCIDES LUIZ FERREIRA, MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do Provimento 56/2007-CGJ, item 7.5.2, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte Autora, via DJE, para apresentar o resumo da inicial, versão word, via e-mail cba.6civel@tjmt.jus.br , a fim de viabilizar a citação da parte ré, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 876261 Nr: 14254-81.2014.811.0041
AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRENO AUGUSTO DE BARROS ANTUNES, BARBOSA E RAMOS LTDA, Carlos Roberto Barbosa
PARTE(S) REQUERIDA(S): VAGNER FERREIRA GONÇALVES, JOAO CAPARROZ NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VINÍCIUS RAMOS BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do Provimento 56/2007-CGJ, item 7.5.2, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte Autora, via DJE, para apresentar o resumo da inicial, versão word, via e-mail cba.6civel@tjmt.jus.br , a fim de viabilizar a citação da parte ré, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 824207 Nr: 30274-84.2013.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIEGO CAVALCANTE DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ISW ACADEMIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do Provimento 56/2007-CGJ, item 7.5.2, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte Autora, via DJE, para apresentar o resumo da inicial, versão word, via e-mail cba.6civel@tjmt.jus.br , a fim de viabilizar a citação da parte ré, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 903204 Nr: 32239-63.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JAIR RUVIERI DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SIGMA AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO MORELI
Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte requerente, via DJE, para querendo, impugnar à contestação ofertada, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 945260 Nr: 57548-86.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WIVIANE APARECIDA CORREA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LICINIO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA
Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte requerente, via DJE, para querendo, impugnar à contestação ofertada, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 948135 Nr: 59222-02.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALEN CEZAR DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDREILSE DARÉ, MARA REGINA DORNELES VASCONCELOS DARÉ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARIOVALDO GOMES DE OLIVEIRA, ATHOS BOLETA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALCEBIADES JOSE BONFIM, leandro de souza bonfim
Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte requerente, via DJE, para querendo, impugnar à contestação ofertada, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 179835 Nr: 27074-84.2004.811.0041
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PRIMUS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSENI GUEDES NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO CARRELO SILVA, CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA, ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA, OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO, PAULO INÁCIO HELENE LESSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDGAR ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA
Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte requerente, via DJE, para se manifestar sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 709858 Nr: 2768-07.2011.811.0041
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIZAMA FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDIA AURELIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte requerente, via DJE, para se manifestar sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 729230 Nr: 25218-41.2011.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SANDRA MANTEY
PARTE(S) REQUERIDA(S): LAURITA DE ARRUDA MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAO CLOVIS ANTONIACOMI, SUZYE MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte requerente, via DJE, para se manifestar sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 779859 Nr: 33352-23.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INVEST FOMENTO MERCANTIL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE WALDERSON MORES COELHO, TEREZINHA DE JESUS COELHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte requerente, via DJE, para se manifestar sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 881406 Nr: 17636-82.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): DROGARIA CUIABÁ LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO FARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte requerente, via DJE, para se manifestar sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 925041 Nr: 46515-02.2014.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WALBER SANTOS PIO CODEÇO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARLENE VIEIRA DE MENEZES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTYNY LAYANA GONÇALVES DE ALMEIDA, JOSÉ EDUARDO DE O. FIGUEIREDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte requerente, via DJE, para se manifestar sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 762030 Nr: 14533-38.2012.811.0041
AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MULTIFORTI INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): C.B.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PÃES CONGELADOS LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALAN VAGNER SCHMDEL, LISIANE VALERIA LINHARES SCHMIDEL, RODRIGO CARRIJO FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MICHELLE MARIE DE SOUZA
Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte requerente, via DJE, para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça e petição de fls. 88/93, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 862478 Nr: 3634-10.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FERNANDO PONTES DE YNOJOZZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação das partes, via DJE, para se manifestarem sobre a proposta de honorários periciais, nos termos do r. despacho a seguir: "....Após, digam as partes sobre a citada proposta e, havendo concordância deposite a ré o valor total, autorizando desde já o levantamento para inicio dos trabalhos. Dentro de cinco (05) dias, a contar da publicação desta, intimem-se as partes para, querendo, indiquem assistentes técnicos e apresentem os quesitos (art. 421 do CPC).Cumpra-se e intimem-se. Cuiabá, 2 de setembro de 2014. ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA - JUIZ DE DIREITO."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 817393 Nr: 23819-06.2013.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AV9 ESTÚDIO CRIATIVO EIRELLI
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO BARRETO SOUTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO FERNANDES PESSOA CORREIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte requerente, via DJE, para se manifestar sobre a correspondência devolvida, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 885746 Nr: 20341-53.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EPOCA CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, EDUARDO SOARES DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA PEREIRA TOMÉ WICHOSKI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte requerente, via DJE, para se manifestar sobre a correspondência devolvida, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 38945 Nr: 4226-84.1996.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RIO VERMELHO VEÍCULOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TUT TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WILBER NORIO OHARA

Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte interessada, via DJE, para se manifestar sobre o ofício de fls. 129, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 455982 Nr: 26953-46.2010.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ETERNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JORGE LUIZ SOUZA DE MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SYLVIO SANTOS ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte Autora, via DJE, para regularizar o depósito da diligência nos termos da Portaria 64/2013/DF/DCM, publicada no DJE 9129, disponibilizado 5/8/2013m página 125, no prazo legal, a qual veda a apresentação de segunda via, de comprovantes de depósitos efetuados por meio de envelopes, bem como comprovantes de depósitos/transferências realizados on-line.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 257086 Nr: 20119-66.2006.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AUTO POSTO GRAMADAO DE MERIDIANO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FREEWAY TRANSPORTES LTDA, SIMONE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELIS NADINE FRANCA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte requerente, via DJE, para informar o atual endereço da parte ré, no prazo legal, para fins de cumprimento do r. despacho de fls. 133.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 15830 Nr: 412-59.1999.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON LUIZ PERIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO, PEDRO MARCELO DE SIMONE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDSON LUIZ PERIN

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 15832 Nr: 545-04.1999.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON LUIZ PERIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO, PEDRO MARCELO DE SIMONE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DILERMANDO VILELA GARCIA FILHO, EDSON LUIZ PERIN

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 26398 Nr: 5712-31.2001.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILAS CAETANO DE FARIAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ATLÉTICA ACADEMIA LTDA, LEUMAR DILDA, LÓRIS DILDA, GICELLE RODRIGUES DILDA, ELIANE POSSER DILDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE CORBELINO BOJIKIAN, JOSÉ LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANGÉLICA RODRIGUES MACIEL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDUARDO MAHON, KARINA PELOI BOCCHESE, MAX WEYEZER MENDONÇA DE OLIVEIRA, pedro henrique pelloso borghesan

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 23510 Nr: 5507-41.1997.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HABITACIONAL ADM. DE IMÓVEIS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Kátia Olinda da Silva Flores, ABÉLIO BORGES DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA DE AZEVEDO MIRANDA MENDONÇA, JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA, LUIZ TERCIO OKAMURA DA ALMEIDA, MARCELO FELICIO GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLODOALDO A. G. QUEIRÓZ - DEFENSOR PÚBLICO.

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 22530 Nr: 11954-74.1999.811.0041
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO MARIA DA PAIXÃO PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LOJAS ARAPUÃ S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL RACHEWSKY SCHEIR, GILBERTO MALTZ SCHEIR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LÚCIA BEZERRA, NILO ALVES BEZERRA

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 24271 Nr: 5774-13.1997.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DINÂMICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALAÍDE AMÁLIA PAQUIVIQUI PALMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO DAMIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 93686 Nr: 3816-55.1998.811.0041
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de

Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Tania Maria Nunes Ribeiro
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIPLOMATA EMP. IMOB. CONST. LTDA, JOSE GUY VILLELA DE AZEVEDO FILHO, JOÃO BATISTA BEZERRA ITO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILSON LIMA FAGUNDES, MAURO BASTIAN FAGUNDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ CASTRILLO
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 138339 Nr: 22784-60.2003.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BORBON NEVES & NEVES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AURÉLIO LEITE VIRGOLINO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DÉBORA ADRIANA ALVES VIRGOLINO
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 129469 Nr: 16054-33.2003.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PRENORTE - IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): SANEOESTE CONSTRUÇÕES CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRO, RUY NOGUEIRA BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 28671 Nr: 5570-66.1997.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JORGE LUIZ VILAS BOAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MP- CONSTRUTORA CONTRATUAL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA MARGARETH DE PAIVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANESIO RIBEIRO JUNIOR, DALTON MIRANDA COSTA
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 96249 Nr: 11992-81.2002.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FITOMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OTACILIO PERON
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 117122 Nr: 6208-89.2003.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SERGIO HADIB HAGE
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSEPH JOUDATH HARAOUI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO HENRIQUE DE BARRO MACIEL EL HAGE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 87630 Nr: 10072-72.2002.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TELOS-FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): Luiz Gonçalo Coenga
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA CRISTINA VAZ PATINI, SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS BOAS DE MASCARENHAS, THOMAZ H. R. DE CARVALHO, VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 109104 Nr: 27506-40.2003.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA BEATRIZ MULLER
PARTE(S) REQUERIDA(S): FLYTOUR FRANCHISING - ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADEMIR JOEL CARDOSO, FLORINDO PILHALARME, Rafael Leonardo Jordão Pilhalarme
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENISE MARIN, JOSE MAURO BIANCHINI FERNANDES
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 209838 Nr: 20471-58.2005.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE AMANCIO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): REMAVE REVISORA E MANUTENÇÃO DE VELOCIMETRO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIO FERNANDO LEAL LAWALL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCIO TADEU DE MARCHI
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 355569 Nr: 26056-86.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE PERES DO PINHO, CRISTIANO NOGUEIRA PERES PREZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON, DANIELA CRISTINA VAZ PATINI, DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA, ELLEN LAURA LEITE MUNGO, GLAUCO DE GOES GUITTI, SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 328754 Nr: 1249-02.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WASHINGTON LUIZ FELIX MEDEIROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MANOEL LIMA DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WASHIGTON SIQUEIRA BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE BORGES SANTOS, HÉLIO PASSADORE
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 345243 Nr: 15312-32.2008.811.0041
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GONÇALO FERREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDU ARRUDA JUNIOR, TEREZA GERMANO ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANETE DIAS PIZARRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 223186 Nr: 30956-20.2005.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WESLEY ROBERT DE AMORIM
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDE BERNARD ABREU
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE GOMES FERREIRA, EMERSON LEANDRO DE CAMPOS, WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BHAUER BERTRAND DE ABREU, LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA NETTO
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 304390 Nr: 15084-91.2007.811.0041
AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WASHINGTON LUIZ FELIX MEDEIROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MANOEL LIMA DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WASHINGTON SIQUEIRA BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE BORGES SANTOS, HÉLIO PASSADORE
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 335029 Nr: 5964-87.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCELO ESPIRITO SANTO GOMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, BRASIL TELECOM S.A - OI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 329685 Nr: 1782-58.2008.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSÁRIA MANDU BRITO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NATÁLIA RODRIGUES FARINA, SIDNEY FARINA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ESDRAS SIRIO VILA REAL, RODRIGO PAULO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 276880 Nr: 4868-71.2007.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AMILTON SILVA LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO DA SILVA SANCHES, MARIA CRISTINA DA COSTA SANCHES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 352339 Nr: 22986-61.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ GOMES RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIZABETH SOARES DE ANDRADE PINHEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ASSIS SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 231855 Nr: 1213-28.2006.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de

Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALQUIRIA PEREIRA OTTONI
PARTE(S) REQUERIDA(S): OMAR MUSTAFÁ FARES, ALESSANDRO CASTRILLO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ASSIS SOUZA OLIVEIRA, PAULO HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PATRÍCIA GASPAR NÓBREGA
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 370512 Nr: 7274-94.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALOCAR LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADOLFO ARINI, FRANCO BONATELLI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IGOR JUNIOR BRUN
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 325201 Nr: 25412-80.2007.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GOIABEIRAS PARTICIPAÇOES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HERNANDES & HERNANDES, JOSÉ HERNANDES DE SOUZA, LEONILDA THOMAZINI HERNANDES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALE ARFUX JÚNIOR, FREDERICO VILÁ E MULLER, JABES ALBERTO DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CASSIO FELIPE MIOTTO
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 332091 Nr: 3010-68.2008.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: K. O. INDUSTRIA DE MOVEIS E METALURGIA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMERCIAL OURINHOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE DOMINGOS SARAGIOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALE ARFUX JÚNIOR
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 328898 Nr: 1363-38.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMERCIAL OURINHOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): O K INDUSTRIA DE MÓVEIS E METALURGIA LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALE ARFUX JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE DOMINGOS SARAGIOTTO
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 336011 Nr: 6789-31.2008.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMERCIAL OURINHOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): K. O. INDUSTRIA DE MOVEIS E METALURGICA LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALE ARFUX JÚNIOR, JAQUELINE MATTOS ARFUX, TENARÊSSA APARECIDA DE ARAÚJO DELLA LÍBERA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE DOMINGOS SARAGIOTTO
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 706553 Nr: 600-32.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLAUDIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL GERAL UNIVERSITÁRIO - HGU UNIC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 925646 Nr: 46923-90.2014.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARIANNE CAROLINA SIQUEIRA RAMOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAIR DEMETRIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA DEISE TORINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FÁBIO POQUIVIQUI DE OLIVEIRA
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 708278 Nr: 1550-41.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MULTI FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): AUTO POSTO ITAPUA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DARGILAN BORGES CINTRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 740784 Nr: 37532-19.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EUCLIDES DE OLIVEIRA LEMOS FILHOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSSE - CEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WELBERT MAURO FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 407045 Nr: 38688-13.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: A. S. K., MIGUEL ANGELO KABBAD, HELGA DE PAULA SANTOS KABBAD
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED VALE DO SEPOTUBA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, MÉDICOS ASSOCIADOS S/ LTDA, UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ECHOS DIAGNÓSTICOS S/C LTDA, GERVÁSIO DE LIMA BRITO, MARCÍLIO HENRIQUE F. SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MIGUEL ANGELO KABBAD
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISMAR SANCHES LOPES, LUCIANO DE SALES, PATRICIA ALMEIDA CAMPOS BORGES, PATRICIA ELISA VIEIRA DE BRITO
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 844867 Nr: 48654-58.2013.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NIZETE ASVOLINSQUE
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBERTO RIVELINO PIRES MODESTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRA DE MOURA NOGUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 749058 Nr: 666-75.2012.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BARROS E NASCIMENTO FLORES E FOLHAS DECORAÇÕES
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAPELARIA UZE LTDA - EPP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ DIOGO DUTRA FILHO
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 932480 Nr: 50650-57.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDER LUIS PORT
PARTE(S) REQUERIDA(S): VILMA ESPINOLA VICTORIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RUTE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 379664 Nr: 15398-66.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WASHINGTON LUIZ FELIX MEDEIROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MANOEL LIMA DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALDINEIDE OVIDIO DA SILVA DIAS, WASHINGTON SIQUEIRA BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE BORGES SANTOS, HÉLIO PASSADORE
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 752937 Nr: 4818-69.2012.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BARROS E NASCIMENTO LTDA FLORES E FOLHAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAPELARIA UZE LTDA - EPP, AUGUSTO MENEZES E SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ DIOGO DUTRA FILHO
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 383841 Nr: 19465-74.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VICENTE SOARES ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDIBERTO VAZ GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 461724 Nr: 30571-96.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IEMAT INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAFAEL JOSE DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA TOMAZ MENDES, MARCELO AMBROSIO CINTRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIA DE PAULA E CARMO ALMEIDA, RAFAEL JOSÉ DE ALMEIDA
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 819100 Nr: 25387-57.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SEBASTIÃO INACIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO

SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOIR AUGUSTO LACCAL DA SILVA, TATIANE CORBELINO LACCAL DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Tatiane Colombo

Cod. Proc.: 453464 Nr: 25253-35.2010.811.0041

AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CÉLIA REGINA SILVEIRA GUERREIRO, ANTÔNIO JOSÉ LUZ GUERREIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EVANILDE MINIKOSKI CARVALHO, ANTONIO JOSÉ CRUZ CARVALHO, JULIO HENRIQUE MINIKOSKI CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIOGO REINERS GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Tatiane Colombo

Cod. Proc.: 831140 Nr: 36825-80.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE LEONIDAS DE ARAUJO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE DJALMA DEODORO DA COSTA, LENIR CORREA DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO PEDROSO DE JESUS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUILHERME LIBERATTI, MAURO SERGIO GUERRISE

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Tatiane Colombo

Cod. Proc.: 867334 Nr: 7439-68.2014.811.0041

AÇÃO: Embargos->Recursos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EMANUEL ELIAS FARIA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FABIANE COELHO PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRIZZIO FERREIRA CRUVINEL VELOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDISON PEREIRA PRADO

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Tatiane Colombo

Cod. Proc.: 737043 Nr: 33512-82.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PALLADIUM

PARTE(S) REQUERIDA(S): SÍLVIO ZULLI, LUZIA LEONILDE LESSE ZULLI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO, CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA, CÁSSIO DE ALMEIDA FERREIRA

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Tatiane Colombo

Cod. Proc.: 700910 Nr: 35533-65.2010.811.0041

AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EPIFANIO MELLADO ALBA

PARTE(S) REQUERIDA(S): GARAY DA SILVA & FREITAS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANIBAL FELICIO GARCIA NETO, HERMEDES PEREIRA PEREZ, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OZANA BAPTISTA GUSMÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AMAZON SUBTIL RODRIGUES JUNIOR

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Tatiane Colombo

Cod. Proc.: 375978 Nr: 12801-27.2009.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DANIEL MULLER ABREU LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMBRÓZIO LUIZ BROGATTI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL MÜLLER ABREU LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRENO LUIZ SOARES CARDOSO

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Tatiane Colombo

Cod. Proc.: 371444 Nr: 7949-57.2009.811.0041

AÇÃO: Dissolução e Liquidação de Sociedade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS DE JORGE

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ VALDIR JORGE, JORGE MARMORARIA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TIFFANY MIDORY RODRIGUES KANASHIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Tatiane Colombo

Cod. Proc.: 423893 Nr: 40992-82.2009.811.0041

AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ VALDIR JORGE

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ CARLOS DE JORGE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RONDON BRASIL VIEGAS, RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO PRUDENTE ROMUALDO, NEUZA MARIA DA SILVA, TIFFANY MIDORY RODRIGUES KANASHIRO

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 744189 Nr: 41211-27.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIO BORGES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELVIRA MARIA COSTA LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO DORNELLES DIAS, MARCOS PAULO DA FONSECA, ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAUSTO ANDRÉ DA ROSA MIGUÉIS., NIVALDO OLIVEIRA DA CRUZ
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 819679 Nr: 25952-21.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LONGO LOCAÇÃO TRANSPORTE E PARTICIPAÇÕES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS ANTONIO MARQUES - ME, MARCOS ANTONIO MARQUES, AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO GABRIEL SILVA TIRAPELLE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HÉLIO PEREIRA DE SOUZA
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 759743 Nr: 12067-71.2012.811.0041
AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LIANI ELIDIA ZENI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BEROHOKA FILMES E EDITORA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES NONATO, EUNICE ELENA IORIS DA ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DAMIAO ORLANDO DE OLIVEIRA LOTT
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 426900 Nr: 9483-02.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIEGO RODRIGUES VIEIRA BARROS, REOMILDES ALVES BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daniel Rachewski Scheir, GILBERTO MALTZ SCHEIR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 927279 Nr: 47795-08.2014.811.0041
AÇÃO: Despejo->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDMUNDO BORGES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GUSTAVO FARIAS SABER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALTON ADORNO TORNAVOI, FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES, LUZIA ANGÉLICA ARRUDA GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 767590 Nr: 20425-25.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: G. J. G. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): RODRIGO PERES PEREIRA & CIA LTDA, RODRIGO PERES PEREIRA, ROBINSON BRAVO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LAURA MELISSA LIRA RANGEL MAIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 756565 Nr: 8680-48.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLARION S/A AGROINDUSTRIAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): MIRAGRAOS COMERCIAL LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO MANICA GOBBI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DABERSON MACHADO BATISTA
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 725456 Nr: 21184-23.2011.811.0041
AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLARION S/A AGROINDUSTRIAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): MIRAGRÃOS COMERCIAL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO MANICA GOBBI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DABERSON MACHADO BATISTA
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 843927 Nr: 47799-79.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Mirian Soares Passos Medeiro da Cruz
PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL SANTA HELENA LTDA, GILBERTO RODRIGUES PINTO, CÉSAR TAKANO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONNY VENICIA VICTOR COELHO AGUIAR SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, determino a

intimação dos advogados para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedam à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 213100 Nr: 22896-58.2005.811.0041
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DULCE LARA CAMPOS E SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER BRASIL S/A, GRUPO HOEPERS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOELLA LEANDRO C. DA CUNHA, MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA, PRISCILLA DE BITENCOURT, ROZANA ALVES ATHAIDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA - ICEC, RENATA KARLA BATISTA E SILVA, ROSALVO PINTO BRANDÃO, SIGISFREDO HOEPERS
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Arlindo Ferreira da Silva Filho, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 731909 Nr: 28057-39.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ XAVIER SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAIME BASSO, MARIA INEZ ANZILIEIRO BASSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IVAN LINZMEYER SANTOS, JOSE XAVIER SILVA, JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANTONIO CORBELINO
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Aroldo Fernandes da Luz, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 22533 Nr: 1306-89.1986.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SERGIO HADIB HAGE
PARTE(S) REQUERIDA(S): Achylles Montagner
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO CELESTINO, Rubens de Oliveira Santos Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSMAR SCHNEIDER
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Bruno Paiva Fonseca, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 353271 Nr: 23749-62.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROGER BARBARAN GOMEZ, V. I. C, LUIS CARLOS FREITAS CAMAPUM
PARTE(S) REQUERIDA(S): FABIO MOREIRA DA SILVA, ABADIO PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BENEDITO RUBENS DE AMORIM, WELINGTON JEORGE BUENO
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Cosme Bomfim de Azevedo Junior, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 123997 Nr: 11633-97.2003.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENATO FRAZAO DE ALMEIDA, AGDA NONATA DA CRUZ, V. G. F. DE A. E C.
PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL GERAL UNIVERSITÁRIO, ISA KEILA AMARAL VIEIRA PEIXOTO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LELIO COELHO, MARCELO COELHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO, LÍVIA COMAR DA SILVA, PEDRO OVELAR
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Edson Crivelatti, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 379013 Nr: 14776-84.2009.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EMANOEL CORREA NICOLAU DE MELO
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIBENS PLANEJAMENTO CONSTRUÇAO INCORPORAÇAO E IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMILENE SOUZA BORGES, IRIS ELENA DA CUNHA GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Emilene Souza Borges, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 156464 Nr: 9525-61.2004.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: STELMAT TELEINFORMATICA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRENO DEL BARCO NEVES, DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA, ROSANA LAURA DE CASTRO FARIAS RAMIRES, WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS BOAS DE MASCARENHAS
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Erick Henrique Dias Prado, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 152423 Nr: 6567-05.2004.811.0041
AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: STELMAT TELEINFORMATICA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA, ROSANA LAURA DE CASTRO FARIAS RAMIRES, WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SOFIA ALEXANDRA DE

MOURA COELHO DE VILLAS BOAS DE MASCARENHAS

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Erick Henrique Dias Prado, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 217468 Nr: 26224-93.2005.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRASILINO RODRIGUES FERREIRA, AIDE MARIA FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO GALDINO DE ALENCASTRO, DEOLINDA CELINA FERNANDES ALENCASTRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO TURI MARQUES FILHO, MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Erlon Sales, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 37579 Nr: 2244-94.1980.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALÉRIA PIMENTA MARTINS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALERIA PIMENTA MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Fernando Marques e Silva, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 223523 Nr: 31087-92.2005.811.0041
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ZILDA MEIRE DA SILVA E SILVA, REGINALDO LUNA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEANDRA MARIA MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE VIEIRA JUNIOR, NPJ - UNIC - UNIJURIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PUBLICO - NÚCLEO CIVIL

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Frank Antonio da Silva, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 375672 Nr: 11873-76.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLEVERSON ENO MARZURKIEWICS
PARTE(S) REQUERIDA(S): V. J. KESTRING ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO F. MARTINS MIGLIOZZI, CAROLINA B. PERES SALVADOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Gabriel Coelho Cruz e Sousa, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 26736 Nr: 2399-04.1997.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SAFARES MODAS LTDA, CLARICE ALBERNAZ DE ALBUQUERQUE
PARTE(S) REQUERIDA(S): GENERALDI DO BRASIL - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES, ANDRÉA C. M. MARTINS, GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS, ROSALINA ALVES NANTES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIO CARDI FILHO

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Gabriel Lucas Scardini Barros, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 781104 Nr: 34683-40.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JESSICA ANTONIA COSTA IZIDIO, VITÓRIA MARIA COSTA IZIDIO, JUCILENE ELIETE DA COSTA, CAMILA COSTA IZIDIO, JOÃO RAMALHO COSTA IZIDIO, JUNIOR MARCOS COSTA IZIDIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRAL DOURADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO, FLAVIO JOSÉ FERREIRA - UNIC
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Gerson Levy Rabone Palma, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 710375 Nr: 3328-46.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVETE RODRIGUES DE ARAUJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PANTANAL TRANSPORTE URBANO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO H. CUBITZA, RODRIGO SILVEIRA, THIAGO SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRUNO ALEXANDRE CAPISTRANO DE IRINEI SILVA

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Ítalo Furtado Lustosa da Silva, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 12160 Nr: 345-46.1989.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HERMELANDO PEREIRA DE SÁ
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOANINHA PEREIRA DE SÁ DUARTE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARNOLDINA POMPEU DE CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELISEU CERISARA, MARCOS

RONDON SILVA, SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, José Nascimento de Carvalho, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 12161 Nr: 1320-92.1994.811.0041
AÇÃO: Atentado->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GONÇALO BENEDITO DE CAMPOS, MARIA DIANA DE CAMPOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): LAURA FIGUEIREDO SÁ, DULCINÉIA PEREIRA DE SÁ, ALIRIO SOUZA SALES ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARNOLDINA POMPEU DE CAMPOS, DALILA MARIA YUNES CASAROTTO

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, José Nascimento de Carvalho, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 773599 Nr: 26759-75.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AUTO POSTO POSITIVO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): REGINALDO APARECIDO DUARTE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KARLOS LOCK
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Marco Aurélio Mestre Medeiros, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 829083 Nr: 34917-85.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULA IZA BELCHIOR RODRIGUES, KELLI BELCHIOR RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAM KHALIL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

Vistos etc.

A requerida, em sede de Agravo Retido (fls. 297/303) atacou decisão proferida à fl. 296 que saneou o feito, inverteu o ônus da prova e designou audiência de conciliação.

A parte autora em contra razões (fls. 306/311) requereu a improcedência do agravo retido.

Em análise aos autos, constato que a decisão objurgada deve ser mantida pelos seus próprios fundamentos.

O agravo permanecerá retido nos autos a fim de que dele conheça o Tribunal, se requerida, expressamente, nas razões ou na resposta da apelação, sua apreciação pelo Tribunal (CPC, art. 522).

No mais, considerando que foi designada audiência de conciliação nos autos, todavia, não se tem notícia de sua realização, designo audiência de conciliação para o dia 02 de setembro de 2015, às 14h.

Ressalto que, o Juiz é o destinatário da prova, e a ele incumbe à formação de seu convencimento, cabendo-lhe a condução do feito nos termos dos artigos 130 e 131, do CPC, cabendo ao mesmo dispensar as provas desnecessárias quando as que já existem nos autos são suficientes ao seu convencimento.

Por outro lado, para que se evitem nulidades futuras, muito embora o saneamento do feito à fl. 296 entendo que caso não haja conciliação, as partes deverão especificar e justificar as provas que pretendem produzir, momento que será analisada a pertinência da produção da mesma, bem como se há possibilidade de julgar a lide antecipadamente.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 827541 Nr: 33411-74.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE JONATAN VILELA CALHEIROS, DULCY FERREIRA ARANTES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARÍTIMA SEGUROS S. A., VIDA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO NAHSAN, GUSTAVO P. SALATA NAHSAN, SAVIO DANILO LOPES LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JACÓ CARLOS DA SILVA COELHO, MARCIO ALEXANDRE MALFATTI, RUBIA EMANUELLA SOARES RIBEIRO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 907162 Nr: 35025-80.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HELOISA GLORIA DE CARVALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁTIMA APARECIDA SOUZA BARBOSA ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 917971 Nr: 42052-17.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCO MAYMONE
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIÁBA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FATIMA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 795934 Nr: 2275-59.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILENO REZENDE TAVARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 835380 Nr: 40551-62.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CICERO JUNIOR NORILER
PARTE(S) REQUERIDA(S): JEISIMAR JANE CAMARÃO PACHECO, C. V. S. P., RICARDO PROENÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLY FERREIRA NEVES SODRÉ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.

Certifique-se o cumprimento ou não do mandado de citação expedido em fl. 179.
Sendo negativo, intime-se de imediato a parte autora, a fim de fornecer novo endereço dos requeridos.
Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 829873 Nr: 35624-53.2013.811.0041
AÇÃO: Medida Cautelar com pedido de tutela antecipada (art. 273 do CPC) ->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: CICERO JUNIOR NORILER
PARTE(S) REQUERIDA(S): JEISIMAR JANE CAMARÃO PACHECO, C. V. DE S. P, RICARDO PROENÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLY FERREIRA NEVES SODRÉ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Indefiro novamente o pedido de citação dos requeridos por hora certa, pois conforme certidão do Oficial de Justiça de fl. 110 os réus não residem naquele endereço e, portanto, não restou preenchido no caso os requisitos do artigo 227 do Código de Processo Civil.
Assim, intime-se a parte autora para dar efetivo andamento no feito, fornecendo os corretos endereços dos requeridos, sob pena de extinção do processo.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 394379 Nr: 29635-08.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELZITA FERREIRA DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FERNANDA BISPO DE FREITAS, MARCELO BISPO DE FREITAS, LAURA RENATA BISPO DE FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Cite-se o requerido Marcelo pessoalmente, atentando-se o endereço fornecido pela requerente em fl. 113verso.
No que se refere às requeridas Laura e Fernanda, defiro o pedido de fls. 113/114, uma vez que restou comprovado nos autos que as rés se encontram em lugar incerto e não sabido.
Assim, citem-se as referidas requeridas via edital, conforme pleiteado, com prazo de 30 dias (artigos 231 e 232, ambos do Código de Processo Civil).
Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 736087 Nr: 32485-64.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALFREDO ALMERINDO MONTEIRO JÚNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): WALFRAN ODISIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO OSMAR PIZZATTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Considerando que restou inexitosa a citação pessoal do executado, restando esgotado as tentativas de citação pessoal, defiro o pedido de fl. 42.
Assim, cite-se o executado via edital, conforme pleiteado, com prazo de 30 dias (artigos 231 e 232, ambos do Código de Processo Civil).
Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 384886 Nr: 20593-32.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO FELIX DA CRUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO, OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 403684 Nr: 36272-72.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PATRICIA PEREIRA SALLES
PARTE(S) REQUERIDA(S): VOCÊ PODE CONSULTORIA EM NEGÓCIOS FINANCEIROS LTDA, ARNALDO VICTOR CARNEIRO, RICARDO JAVIER ETCHENIQUE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO
Vistos etc.
A citação via edital do requerido Arnaldo Victor Carneiro já foi deferida, conforme consta em fl. 84, contudo o requerente permaneceu inerte acerca da intimação de fl. 86.
Assim, diante da certidão de fl. 87, intime-se novamente o requerente para apresentar o resumo da inicial via e-mail – arquivo word – endereço: cba.6civel@tjmt.jus.br, a fim de viabilizar a citação via edital.
Intime-se, ainda, o requerente para, querendo, impugnar a contestação apresentada em fls. 66/81, no prazo legal.
Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 819765 Nr: 26039-74.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO CARLOS SAMPAIO DE ARAÚJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALTAIR MOREIRA DA SILVA, AURIVALDO MELIM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALVIDES ATAÍDIO GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Por ora, indefiro o pedido de citação do requerido Altair Moreira da Silva Monteiro via edital, uma vez que há informações suficientes nos autos que o requerido reside no endereço fornecido em fls. 107 e 110.
Assim, cite-se o referido requerido no endereço informado em fl. 119, devendo o Oficial de Justiça observar, desde já, o disposto no artigo 227 do Código de Processo Civil em caso de suspeita de ocultação.
Defiro, desde já, os benefícios do artigo 172, §2 do Código de Processo Civil.
Ao fim, certifique-se a apresentação ou não de contestação pelo requerido Aurivaldo Melim, citado às fl. 118.
Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 217201 Nr: 25941-70.2005.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAVANDERIA ALBA LTDA - EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): HUGO BLANCO FILHO, NADIR MACHADO MONTEIRO BLANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO DA SILVA CRUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 783797 Nr: 37560-50.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROZELINA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSIA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos etc.
Verifica-se que o recurso de apelação, interposta às fls. 167/201, preenche os pressupostos de admissibilidade, visto que foi interposto pela parte legítima no feito, no prazo legal, formalmente correto.
Em suma, visíveis a legitimidade, a recorribilidade da decisão, a tempestividade, a singularidade, a adequação, a forma, a motivação do recurso, bem como o preparo a fl. 201.
Portanto, com fundamento no artigo 520 do Código de Processo Civil, recebo a apelação em ambos os efeitos.
Intime-se o Apelado para apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Vindo ou não as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
No mais, deixo de analisar o pedido de fls. 165/166, pois após a publicação da sentença, como no presente caso, encerra-se o ofício jurisdicional.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 838428 Nr: 43059-78.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EGÍDIO FREDERICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO FARIAS FERREIRA PAES, MILTON JOSÉ FERREIRA PAES FARIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
Vistos etc.
Verifico que ambos os Recursos de Apelação (fls. 349/380 e 384/410) preenchem os pressupostos de admissibilidade, visto que foram interpostos pelas partes legítimas no feito, formalmente correto, bem como a recorribilidade da decisão, a singularidade, a adequação, forma e motivação dos recursos, e finalmente a tempestividade e o preparo, conforme certidão de fl. 412.
Desse modo, com fundamento no artigo 520 do Código de Processo Civil, recebo as apelações interpostas em ambos os efeitos.
Intimem-se ambos os apelados para apresentarem contrarrazões (artigo 518 do CPC), no prazo legal.
Vindo ou não as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens de estilo.
Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 91681 Nr: 21829-53.2008.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO GENERAL MOTORS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ ANTONIO CORREA FRASCA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ERNANDES BRITO DE OLIVEIRA MORAIS, VICTOR HUMBERTO MAIZMAN

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 846925 Nr: 50478-52.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EURIDES SODRÉ DE OLIVEIRA BORTOLOTI
PARTE(S) REQUERIDA(S): FUNCEF FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Vistos etc.
Verifica-se que o recurso de apelação, interposto às fls. 110/116, preenche os pressupostos de admissibilidade, visto que foi interposto pela parte legítima no feito, no prazo legal, formalmente correto.
Em suma, visíveis a legitimidade, a recorribilidade da decisão, a tempestividade, a singularidade, a adequação, a forma, a motivação do recurso, sem preparo ante o benefício da gratuidade judicial.
Portanto, com fundamento no artigo 520 do Código de Processo Civil, recebo a apelação em ambos os efeitos.
Intime-se o Apelado para apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Vindo ou não as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 843508 Nr: 47407-42.2013.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NOEMIA RIBEIRO BASTOS PINHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): IVONILDE LEÃO PREZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO SOUZA PONCE, HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANA HERNANDES MERIGHI PREZA, GIAN CARLO LEÃO PREZA, JOÃO PAULO NOVAES FILHO, LUDOVICO ANTONIO MERIGHI

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 836312 Nr: 41316-33.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVONILDE LEÃO PREZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): NOEMIA RIBEIRO BASTOS PINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA HERNANDES MERIGHI, GIAN CARLO LEÃO PREZA, JOÃO PAULO NOVAES FILHO, LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Considerando que os pedidos de fls. 52/53 e fls. 70/72 se tratam de pedidos genéricos, intime-se a exequente para dar andamento ao feito, especificando e formulando pedido certo e determinado, conforme determina o Código de Processo Civil, sob pena de extinção do processo.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 255854 Nr: 19692-69.2006.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRLEY PINHEIRO KRETLI, JOEL FERREIRA VITORINO, WILBER NORIO OHARA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DALTON ADORNO TORNAVOI, FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES, JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, LUZIA ANGELICA DE ARRUDA GONÇALVES
Vistos etc.
Compulsando os autos, observo a ausência de outorga de poderes ao advogado que assina a petição de fl. 238.
Assim, intime-se a parte autora para que regularize a representação processual.
Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 740159 Nr: 36854-04.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENIVALDO PEREIRA MENDONÇA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

Vistos etc.

Verifica-se que o recurso de apelação, interposta às fls. 169/191, preenche os pressupostos de admissibilidade, visto que foi interposto pela parte legítima no feito, no prazo legal, formalmente correto.

Em suma, visíveis a legitimidade, a recorribilidade da decisão, a tempestividade, a singularidade, a adequação, a forma, a motivação do recurso, bem como o preparo a fl. 193.

Portanto, com fundamento no artigo 520 do Código de Processo Civil, recebo a apelação em ambos os efeitos.

Intime-se o Apelado para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Vindo ou não as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Tatiane Colombo

Cod. Proc.: 865699 Nr: 6144-93.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GFM

PARTE(S) REQUERIDA(S): GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO PAULO CALVO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO LUIZ BROCK

Vistos etc.

Verifica-se que o recurso de apelação, interposto às fls. 154/165, preenche os pressupostos de admissibilidade, visto que foi interposto pela parte legítima no feito, no prazo legal, formalmente correto.

Em suma, visíveis a legitimidade, a recorribilidade da decisão, a tempestividade, a singularidade, a adequação, a forma, a motivação do recurso, sem preparo ante o benefício da gratuidade judicial.

Portanto, com fundamento no artigo 520 do Código de Processo Civil, recebo a apelação em ambos os efeitos.

Intime-se o Apelado para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Vindo ou não as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Tatiane Colombo

Cod. Proc.: 922859 Nr: 45147-55.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDNA MARQUES DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CAB CUIABÁ S/A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE AGUA E ESGOTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO ALVES PINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Recebo o recurso de agravo na forma retida (fls. 72/77), pois tempestivo e cabível, e determino que se intime a agravada para, caso queira, apresentar suas contrarrazões ao recurso, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 523, §2, do CPC).

Intime-se, ainda, a requerente para, caso queira, impugnar a contestação apresentada pela empresa ré, no prazo legal.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Tatiane Colombo

Cod. Proc.: 412706 Nr: 2011-47.2010.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DIEGO OSMAR PIZZATTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): GOLD BLACK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S/A, AVANCE NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO OSMAR PIZZATTO, JULIANO DIAS CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO NAHSAN, SAVIO DANILO LOPES LEITE

Vistos etc.

Arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Tatiane Colombo

Cod. Proc.: 412702 Nr: 2007-10.2010.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DIEGO OSMAR PIZZATTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): GOLD BLACK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S/A, AVANCE NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO OSMAR PIZZATO, JULIANO DIAS CORREA, Manoel Jozivaldo Tavares Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTINA YOSHIDA, GUSTAVO P. SALATA NAHSAN, SAVIO DANILO LOPES LEITE

Intimação das Partes

JUIZ(A): Tatiane Colombo

Cod. Proc.: 24554 Nr: 13082-61.2001.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MÁRIO LÚCIO RIBEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): TELOS FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALMINO AFONSO FERNANDES, ELLY CARVALHO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELA CRISTINA VAZ PATINI, Ernesto Borges Neto, EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS, SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS BOAS DE MASCARENHAS, THOMAZ HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO, VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI

Vistos etc.

Considerando que não há informações nos autos acerca do pagamento dos honorários periciais pela parte executada, porém o perito realizou o levantamento de 50% do valor no início dos trabalhos (fls. 746/747), intime-se a executada para realizar o pagamento dos honorários periciais mencionados em fl. 736.

Após, com o depósito do referido montante pela ré, defiro a expedição de alvará de liberação dos restantes 50% referente aos honorários periciais, conforme pleiteado em fl. 773/774.

Por fim, intimem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Tatiane Colombo

Cod. Proc.: 391937 Nr: 27602-45.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JACI FIRMIANO DA SILVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ATLANTICO FUNDO INVEST DIREITOS CREDITOS NÃO PADRONIZADOS, BRASIL TELECOM S.A - OI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDETE MEDEIROS VIEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA

Vistos etc.

Trata-se de Cumprimento de Sentença promovida por Jaci Firmiano da Silveira em face de Brasil Telecom S/A e Atlantico Fundo de Investimento Direito de Créditos Não Padronizados, nos termos do postulado de fls. 193/194.

A parte requerida informou o cumprimento voluntário da sentença, comprovando o pagamento em juízo (fls. 196/197), requerendo a extinção do feito com fulcro no art. 794, I do CPC.

Em fl. 199, a parte autora manifesta concordância com o valor depositado e requer a expedição de alvará para levantamento dos valores.

Relatado o necessário, decido.

No caso em análise verifico que o feito cumpriu com sua finalidade, pois conforme se vê das fls. 196/197, o executado realizou o pagamento e em fl. 199 a parte autora pugna apenas pela expedição de alvará e extinção do processo.

Por todo o exposto, tendo em vista o cumprimento da obrigação pelas

requeridas, com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, II do mesmo Código.
Defiro a expedição do competente alvará, conforme requerido à fl. 199.
Deixo de apreciar o petitório de fl. 198, pois a executada já havia cumprido com sua obrigação naquele momento.
Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 811963 Nr: 18455-53.2013.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CÍCERO SOARES BARRETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAYANE RIBEIRO DE OLIVEIRA, LEANDRO VICENTE FARIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LILLIAN BRANDRÃO MOTTA, ROSA MARIA BENTO BRANDAO BICKER
Vistos etc.
Considerando que o patrono do exequente é credor de 10% sobre o valor da condenação e tendo em vista o importe depositado em fls. 142v/143 pelo executado, defiro a expedição de alvará de liberação do montante de R$ 1.095,57 (um mil e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) ao patrono do exequente, conforme pleiteado em fl. 150.
Defiro, ainda, a expedição de alvará de liberação do restante do valor contido as fls. 142v/143 ao exequente, conforme requerido em fl. 150.
No mais, cumpra-se a parte final da decisum de fls. 149/v.
Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 388183 Nr: 23914-75.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RODRIGO ELIAS UEDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA, GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, MICHELLE FASCINI XAVIER, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Vistos etc.
Defiro a expedição de alvará de liberação do valor contido a fl. 304, conforme requerido em fl. 306/309, pois se refere a valor incontroverso.
No mais, intime-se o Executado, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil, para que efetue o pagamento da dívida restante descrita em fls. 309, em 15 (quinze) dias, sob pena penhora de quantos bens forem necessários para cumprimento da obrigação.
Transcorrido o prazo do caput, do artigo supracitado, e não havendo pagamento ou impugnação, arbitro multa em 10% sobre o valor dado ao valor da presente execução, tendo em vista que o executado realizou o pagamento parcial de forma voluntária (fl. 301/304).
Arbitro também, honorários no percentual de 10% sobre o valor da execução.
Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 880294 Nr: 16949-08.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CITAVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANAINA DO AMARAL SILVA, SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JONATHAS BORGES HOSAKA

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 787083 Nr: 41000-54.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MLM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MOZAR ROSSI VILELA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELEN GODOY DA COSTA, MARCELO BERTOLDO BARCHET
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAQUEL MARCONDES MELO, SOCRATES GIL SILVEIRA MELLO
Vistos etc.
MLM Administração e Participações Ltda informou o cumprimento voluntário da sentença, comprovando o pagamento em juízo (fls. 130/133), requerendo a extinção do feito.
Em fls. 135/136, a patrona da parte Mozar Rossi Vilela manifesta concordância com o valor depositado e requer a expedição de alvará, pleiteando, ao fim, o arquivamento dos autos, pois satisfeito o crédito.
Relatado o necessário, decido.
No caso em análise verifico que o feito cumpriu com sua finalidade, pois conforme se vê das fls. 130/132, a requerente realizou o pagamento e em fls. 135/136 o patrono da requerida pugna apenas pela expedição de alvará e extinção do processo.
Por todo o exposto, tendo em vista o cumprimento da obrigação pela requerente, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso II, do mesmo Código.
Defiro a expedição do competente alvará de levantamento do valor acostado em fls. 131/132, conforme requerido à fl. 136.
Transitada em julgado a presente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 452841 Nr: 24847-14.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DEMERVAL PORFIRIO DE LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI
Vistos etc.
Considerando que o montante depositado às fls. 284/285 versa sobre valor incontroverso, defiro a expedição de alvará de liberação do referido valor, conforme requerido em fl. 291.
No mais, recebo a petição de fls. 287/292 como cumprimento de sentença do valor restante da condenação, anote-se na capa dos autos.
Diga o Executado, nos termos do artigo 475-J do CPC, para que efetue o pagamento da dívida remanescente em 15 (quinze) dias, sob pena penhora de quantos bens forem necessários para cumprimento da obrigação.
Transcorrido o prazo do caput, do artigo supracitado, e não havendo pagamento ou impugnação, arbitro multa em 10% (dez por cento) sobre o valor dado a presente execução.
Arbitro também, honorários no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
Retifique-se a capa dos autos e sua autuação.
Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 735535 Nr: 31894-05.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PREMOLDAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO

Vistos etc.
Trata-se de Cumprimento de Sentença em que o requerido Tim Celular S/A informa o cumprimento voluntário da sentença, comprovando o pagamento em juízo (fls. 140/141), requerendo a extinção do feito com fulcro no art. 794, I do CPC.
Em fls. 143/145 a parte autora Premoldar Indústria e Comércio de Artefatos de Concreto Ltda manifesta concordância com o valor depositado e requer a expedição de alvará.
Relatado o necessário, decido.
No caso em análise verifico que o feito cumpriu com sua finalidade, pois conforme se vê das fls. 140/141, o executado realizou o pagamento e em fls. 143/145 a parte autora pugna apenas pela expedição de alvará, pois satisfeito o crédito.
Por todo o exposto, tendo em vista o cumprimento da obrigação pela requerida, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso II, do mesmo Código.
Defiro a expedição do competente alvará de liberação dos valores contido em fls. 141, observando os valores a serem transferidos para cada conta, conforme requerido à fl. 144/145.
Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 367578 Nr: 5604-21.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CRISTIANO NUNES DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BENTO EPIFANIO DA SILVA FILHO, KARLA PALOMA BUSATO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
Vistos etc.
Considerando que o montante depositado às fls. 184 versa sobre valor incontroverso, defiro a expedição de alvará de liberação do referido valor, conforme requerido em fl. 191.
No mais, recebo a petição de fls. 191/192 como cumprimento de sentença do valor remanescente da condenação, anote-se na capa dos autos.
Diga o Executado, nos termos do artigo 475-J do CPC, para que efetue o pagamento da dívida remanescente em 15 (quinze) dias, sob pena penhora de quantos bens forem necessários para cumprimento da obrigação.
Transcorrido o prazo do caput, do artigo supracitado, e não havendo pagamento ou impugnação, arbitro multa em 10% (dez por cento) sobre o valor dado a presente execução.
Arbitro também, honorários no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
Retifique-se a capa dos autos e sua autuação.
Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 872838 Nr: 11676-48.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONDOMINIO MORADA DA SERRA I, MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA BRAGA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADILSON MARTINS GOUVEIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANABELL CORBELINO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o pedido de fls. 81/82.
Designo audiência de conciliação para o dia 02 de setembro de 2015, às 14:15 horas.
Cite-se a ré no endereço fornecido em fl. 81, com antecedência mínima de dez dias da audiência, fazendo consignar no mandado que a ausência injustificada, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (artigo 319 Código de Processo Civil).
Defiro, desde já, os benefícios do artigo 172, §2, do CPC.
Na audiência, se não houver acordo, poderá a ré contestar, desde que o façam por intermédio de Advogado.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Publique-se. Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 898364 Nr: 28614-21.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAIAGUÁS QUADRA 03, DALVA BETIATTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANABELL CORBELINO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o pedido de fls. 64/65.
Designo audiência de conciliação para o dia 02 de setembro de 2015, às 14:30 horas.
Cite-se a ré, com antecedência mínima de dez dias da audiência, fazendo consignar no mandado que a ausência injustificada, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (artigo 319 Código de Processo Civil).
Defiro, desde já, os benefícios do artigo 172, §2, do CPC e, caso o Oficial de Justiça suspeite de ocultação da requerida, proceda a sua citação nos moldes do artigo 227 do mesmo Código.
Na audiência, se não houver acordo, poderá a ré contestar, desde que o façam por intermédio de Advogado.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Publique-se. Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 343308 Nr: 13572-39.2008.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DÉLCIO JÚLIO BENTO JÚNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DELCIO JULIO BENTO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO, PEDRO PAULO PEIXOTO DA S. JUNIOR
Vistos etc.
Trata-se de Execução de Sentença promovida por Délcio Júlio Bento Júnior em face de Instituição Educacional Mato-grossense - IEMAT, nos termos do postulado de fls. 131/132.
A executada foi citada, contudo permaneceu inerte, oportunidade em que foi realizada a penhora dos valores devidos, via BacenJud.
Novamente a executada permaneceu inerte (fl. 152), momento em que o exequente requereu o levantamento do valor dos honorários advocatícios penhorados em fls. 144/145.
Relatado o necessário, decido.
No caso em análise verifico que o feito cumpriu com sua finalidade, uma vez que satisfeito o crédito, pois conforme se vê das fls. 153 o exequente concordou com o valor penhorado via Bacenjud, pugnando apenas pela expedição de alvará para levantamento do referido montante.
Por todo o exposto, tendo em vista o levantamento do valor e, por consequência, a satisfação da obrigação, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso II, do mesmo Código.
Defiro a expedição do competente alvará do valor constante em fl. 148, conforme requerido à fl. 153.
Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 887012 Nr: 21248-28.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: DORAMI DE BARROS LOPES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO REAL S/A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA ARAUJO, RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
Vistos etc.
Permaneçam os autos em gabinete para possível julgamento antecipado da lide.
Saem os presentes intimados.
Cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 904851 Nr: 33472-95.2014.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JAIR DEMETRIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARIANNE CAROLINA SIQUEIRA RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁBIO POQUIVIQUI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Maria Deise Torino, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 721610 Nr: 17116-30.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MÚTUA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUELENE GUIA DA SILVA AGUIAR, EDIVALDO LUIS FIGUEIREDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA ZAFINO IZIDORO FERREIRA MENDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Max Magno Ferreira Mendes, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 178602 Nr: 25986-11.2004.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PETROPAULO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, HUMBERTO AUGUSTO DE MORAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBERTO DE PAULA GOMES - ME, ROBERTO DE PAULA GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISEU DO CARMO SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Milton Martins Mello, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 370544 Nr: 7383-11.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: D. C. S. M., JOÃO RODRIGUES DA MATA FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERMERCADOS COXIPÓ LTDA, SUPERMECADO TONIAZZO LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRO MARCONDES ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Raphael Naves Dias para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 273212 Nr: 3783-50.2007.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TOMAS BENEDITO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SÉRGIO RICARDO ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLA HELENA GRINGS, GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, JORGE LUIS DUTRA DE PAULA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LAERCIO GILBERTO LEHNEN
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Raphaela Andrade Zacarias, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 97063 Nr: 5752-66.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JESUINO VITAL DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALCANCE - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON ALVES DAMASCENO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Pedro Vicente Leon, RODRIGO MOREIRA DE ALMEIDA VIERA NETO
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Willian Santos Damaceno, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 331865 Nr: 2820-08.2008.811.0041
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROBERTO RIVELINO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JESUÍNO VITAL DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERSON MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MILTON ALVES DAMASCENO
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado, Willian Santos Damaceno, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 830180 Nr: 35903-39.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FABIANE COELHO PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMANUEL ELIAS FARIA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edison Pereira Prado
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABRIZZIO FERREIRA CRUVINEL VELOSO
Tendo em vista a realização de inventário dos processos, conforme Portaria n.º 001/2015/GAB-6ª Cível, determino a intimação do advogado,

Edison Pereira Prado, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à devolução dos autos, sob as penas do Art. 196, Código de Processo Civil (CNGC - Capítulo 2, Seção 10, Item 2.10.1).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 354865 Nr: 25327-60.2008.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OTACÍLIO ANTÔNIO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação das partes, via DJE, para efetuar o pagamento das custas processuais no prazo legal de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos com restrição no cartório distribuidor.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 725355 Nr: 21077-76.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BERTOLINA ROSENIR BRAGA DE SIQUEIRA SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANA CRISTINA GIMENEZ CANO
Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte requerida, via DJE, para efetuar o pagamento das custas processuais no prazo legal de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos com restrição no cartório distribuidor.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 742922 Nr: 39860-19.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELEANDRO GALDINO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO, OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte requerida, via DJE, para efetuar o pagamento das custas processuais no prazo legal de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos com restrição no cartório distribuidor.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tatiane Colombo
Cod. Proc.: 852053 Nr: 54918-91.2013.811.0041
AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LARISSA SAYORE COSTA SHINOHARA, GUSTAVO GABRIEL COSTA DA SILVA, DALVA COSTA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente, IMPULSIONO o presente feito, remetendo-o à intimação da parte autora, via DJE, para retirar as certidões de nascimento devidamente retificadas.

7ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 340708 Nr: 11056-46.2008.811.0041
AÇÃO: Prestação de Contas - Oferecidas->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONDOMINIO RESIDENCIAL PAIAGUÁS QUADRA 06
PARTE(S) REQUERIDA(S): MANOEL JOAO DE OLIVEIRA, NAIMY SHELITTA PIRES, MARIA AUXILIADORA FORTUNATI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RUY MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Este feito aguarda providencias da parte autora que apesar de intimada via DJE, por seu procurador, não compareceu na data agendada para realização da pericia, conforme informação prestada as folhas .
Isto posto, determino a intimação pessoal da parte autora, por AR, para no prazo de 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento deste feito, suprindo a falha nele existente, sob pena de extinção, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, §§ 1º e 2º, do CPC.
Decorrido o prazo acima estabelecido, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 751612 Nr: 3381-90.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SUPERMERCADO MODELO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SERMAT SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES MATOGROSSENSE LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JACKSON MARIO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Este feito aguarda providencias da parte autora que apesar de intimada via DJE, por seu procurador, não compareceu na data agendada para realização da pericia, conforme informação prestada as folhas .
Isto posto, determino a intimação pessoal da parte autora, por AR, para no prazo de 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento deste feito, suprindo a falha nele existente, sob pena de extinção, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, §§ 1º e 2º, do CPC.
Decorrido o prazo acima estabelecido, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 772805 Nr: 25922-20.2012.811.0041
AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALEXANDRE FERREIRA FLORES, CLEIDE IMÓVEIS LTDA, CLEIDE ANTERES LIMA FRANCO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE MARCIO MOREIRA BORGES, OMINI - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMERSON SANABRIA CARVALHO, SOLANGE SOARES MIRANDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Este feito aguarda providencias da parte autora que apesar de intimada via DJE, por seu procurador, não compareceu na data agendada para

realização da pericia, conforme informação prestada as folhas .
Isto posto, determino a intimação pessoal da parte autora, por AR, para no prazo de 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento deste feito, suprindo a falha nele existente, sob pena de extinção, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, §§ 1º e 2º, do CPC.
Decorrido o prazo acima estabelecido, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 815496 Nr: 21939-76.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ATLETA TREINAMENTO E COMÉRCIO ESPORTIVOS LTDA EPP, CLAUDIO EDISON BOMBAZARO JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): SABRINA TOELDO DE AZEVEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLÁUDIO EDISON BOMBAZARO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Este feito aguarda providencias da parte autora que apesar de intimada via DJE, por seu procurador, não compareceu na data agendada para realização da pericia, conforme informação prestada as folhas .
Isto posto, determino a intimação pessoal da parte autora, por AR, para no prazo de 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento deste feito, suprindo a falha nele existente, sob pena de extinção, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, §§ 1º e 2º, do CPC.
Decorrido o prazo acima estabelecido, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 861097 Nr: 2590-53.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDEMILSON GONÇALVES MARTINS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Este feito aguarda providencias da parte autora que apesar de intimada via DJE, por seu procurador, não compareceu na data agendada para realização da pericia, conforme informação prestada as folhas .
Isto posto, determino a intimação pessoal da parte autora, por AR, para no prazo de 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento deste feito, suprindo a falha nele existente, sob pena de extinção, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, §§ 1º e 2º, do CPC.
Decorrido o prazo acima estabelecido, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 112333 Nr: 2840-72.2003.811.0041
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILAS BORGES MONTEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONCRECASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLDURAS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA ELISA BORGES MONTEIRO BRITTA, RENATO BISSE CABRAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO MELLO LEITÃO DE ALMEIDA, MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO
Vistos,
Este feito aguarda providencias da parte autora que apesar de intimada via DJE, por seu procurador, este, quedou-se inerte deixando o feito parado em cartório, conforme se verifica dos autos.
O artigo 267, § 1º, do CPC, estabelece que antes do feito ser extinto por abandono da causa, a intimação pessoal do autor se faz obrigatória.
Assim sendo, determino a intimação pessoal da parte autora, por AR, para no prazo de 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento deste feito, suprindo a falha nele existente, sob pena de extinção, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, §§ 1º e 2º, do CPC.
Decorrido o prazo acima estabelecido, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 214763 Nr: 23677-80.2005.811.0041
AÇÃO: Dissolução e Liquidação de Sociedade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELY DE JESUS NOGUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA DO CARMO SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DILMA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS, LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DORALINA MARIANO DA SILVA, JOÃO BATISTA BENETI
Vistos,
Este feito aguarda providencias da parte autora que apesar de intimada via DJE, por seu procurador, este, quedou-se inerte deixando o feito parado em cartório, conforme se verifica dos autos.
O artigo 267, § 1º, do CPC, estabelece que antes do feito ser extinto por abandono da causa, a intimação pessoal do autor se faz obrigatória.
Assim sendo, determino a intimação pessoal da parte autora, por AR, para no prazo de 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento deste feito, suprindo a falha nele existente, sob pena de extinção, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, §§ 1º e 2º, do CPC.
Decorrido o prazo acima estabelecido, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 299365 Nr: 12925-78.2007.811.0041
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAURICIO COSSICH - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAROL FACTORING & FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALÉRIA BAGGIO RICHTER
Vistos,
Este feito aguarda providencias da parte autora que apesar de intimada via DJE, por seu procurador, este, quedou-se inerte deixando o feito parado em cartório, conforme se verifica dos autos.
O artigo 267, § 1º, do CPC, estabelece que antes do feito ser extinto por abandono da causa, a intimação pessoal do autor se faz obrigatória.
Assim sendo, determino a intimação pessoal da parte autora, por AR, para no prazo de 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento deste

feito, suprindo a falha nele existente, sob pena de extinção, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, §§ 1º e 2º, do CPC.
Decorrido o prazo acima estabelecido, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 343856 Nr: 14061-76.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GLOBAL VILLAGE TELECOM - GVT
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURANÇA CHECK FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO, MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE DIAS REBOUÇAS
Vistos,
Este feito aguarda providencias da parte autora que apesar de intimada via DJE, por seu procurador, este, quedou-se inerte deixando o feito parado em cartório, conforme se verifica dos autos.
O artigo 267, § 1º, do CPC, estabelece que antes do feito ser extinto por abandono da causa, a intimação pessoal do autor se faz obrigatória.
Assim sendo, determino a intimação pessoal da parte autora, por AR, para no prazo de 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento deste feito, suprindo a falha nele existente, sob pena de extinção, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, §§ 1º e 2º, do CPC.
Decorrido o prazo acima estabelecido, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 350864 Nr: 21436-31.2008.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ EDUARDO RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Este feito aguarda providencias da parte autora que apesar de intimada via DJE, por seu procurador, este, quedou-se inerte deixando o feito parado em cartório, conforme se verifica dos autos.
O artigo 267, § 1º, do CPC, estabelece que antes do feito ser extinto por abandono da causa, a intimação pessoal do autor se faz obrigatória.
Assim sendo, determino a intimação pessoal da parte autora, por AR, para no prazo de 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento deste feito, suprindo a falha nele existente, sob pena de extinção, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, §§ 1º e 2º, do CPC.
Decorrido o prazo acima estabelecido, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 357493 Nr: 27842-68.2008.811.0041
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DENIR DALLA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LENIZ DA GRAÇA OLIVEIRA MOLKENTHIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Este feito aguarda providencias da parte autora que apesar de intimada via DJE, por seu procurador, este, quedou-se inerte deixando o feito parado em cartório, conforme se verifica dos autos.
O artigo 267, § 1º, do CPC, estabelece que antes do feito ser extinto por abandono da causa, a intimação pessoal do autor se faz obrigatória.
Assim sendo, determino a intimação pessoal da parte autora, por AR, para no prazo de 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento deste feito, suprindo a falha nele existente, sob pena de extinção, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, §§ 1º e 2º, do CPC.
Decorrido o prazo acima estabelecido, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 736015 Nr: 32411-10.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDEMIR SOARES ROSSANI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
Vistos,
Este feito aguarda providencias da parte autora que apesar de intimada via DJE, por seu procurador, este, quedou-se inerte deixando o feito parado em cartório, conforme se verifica dos autos.
O artigo 267, § 1º, do CPC, estabelece que antes do feito ser extinto por abandono da causa, a intimação pessoal do autor se faz obrigatória.
Assim sendo, determino a intimação pessoal da parte autora, por AR, para no prazo de 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento deste feito, suprindo a falha nele existente, sob pena de extinção, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, §§ 1º e 2º, do CPC.
Decorrido o prazo acima estabelecido, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 782328 Nr: 35963-46.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FILINTO MULLER
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPAÇO MODULADO LTDA EPP, UNICASA MÓVEIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GABRIEL GAETA ALEIXO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BIANCA REIS CARMONA, DIOGO DOUGLAS CARMONA, JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
Vistos,
Este feito aguarda providencias da parte autora que apesar de intimada via DJE, por seu procurador, este, quedou-se inerte deixando o feito parado em cartório, conforme se verifica dos autos.
O artigo 267, § 1º, do CPC, estabelece que antes do feito ser extinto por abandono da causa, a intimação pessoal do autor se faz obrigatória.
Assim sendo, determino a intimação pessoal da parte autora, por AR, para no prazo de 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento deste feito, suprindo a falha nele existente, sob pena de extinção, conforme

preconiza o artigo 267, inciso III, §§ 1º e 2º, do CPC.
Decorrido o prazo acima estabelecido, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 794672 Nr: 988-61.2013.811.0041
AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ CORDEIRO E SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEX SANDRO CARDOSO RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Este feito aguarda providencias da parte autora que apesar de intimada via DJE, por seu procurador, este, quedou-se inerte deixando o feito parado em cartório, conforme se verifica dos autos.
O artigo 267, § 1º, do CPC, estabelece que antes do feito ser extinto por abandono da causa, a intimação pessoal do autor se faz obrigatória.
Assim sendo, determino a intimação pessoal da parte autora, por AR, para no prazo de 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento deste feito, suprindo a falha nele existente, sob pena de extinção, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, §§ 1º e 2º, do CPC.
Decorrido o prazo acima estabelecido, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 326363 Nr: 26017-26.2007.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ENCON ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, PAULA PINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LAURA DE ARRUDA CRUZ, ROQUE ZACARIAS LICCIARDI
Vistos,
Este feito aguarda providencias da parte autora que apesar de intimada via DJE, por seu procurador, este, quedou-se inerte deixando o feito parado em cartório, conforme se verifica dos autos.
O artigo 267, § 1º, do CPC, estabelece que antes do feito ser extinto por abandono da causa, a intimação pessoal do autor se faz obrigatória.
Assim sendo, determino a intimação pessoal da parte autora, por AR, para no prazo de 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento deste feito, suprindo a falha nele existente, sob pena de extinção, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, §§ 1º e 2º, do CPC.
Decorrido o prazo acima estabelecido, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 15188 Nr: 6489-55.1997.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FINANCIADORA BCN S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CIDADE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO ANIS FAIAD, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
A parte exequente devidamente intimada via DJE, por seu procurador, para dar prosseguimento na execução, não se manifestou nos autos, conforme relata a certidão lavrada no feito, nos fazendo crer que não tem mais interesse no prosseguimento da presente ação.
A extinção da execução sem julgamento do mérito poderá ser decretada de ofício, na hipótese do artigo 267, inciso III, do CPC; ocorrente neste caso, todavia, faz-se necessário primeiro, o cumprimento da providência prevista no § 1º do mesmo código.
Diante do exposto, determino a intimação pessoal da parte exequente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o normal andamento desta execução, suprindo a falha nela existente, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, § 1º do CPC.
Decorrido o prazo acima estipulado, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 118061 Nr: 6850-62.2003.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSIMEIRE PEREIRA ESTEVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): IMOBILIÁRIA PETRÓPOLIS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO REUS BIASI, Vilma Ribeiro da Silva Azevedo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, RENATA GARCIA BRUNO
Vistos,
A parte exequente devidamente intimada via DJE, por seu procurador, para dar prosseguimento na execução, não se manifestou nos autos, conforme relata a certidão lavrada no feito, nos fazendo crer que não tem mais interesse no prosseguimento da presente ação.
A extinção da execução sem julgamento do mérito poderá ser decretada de ofício, na hipótese do artigo 267, inciso III, do CPC; ocorrente neste caso, todavia, faz-se necessário primeiro, o cumprimento da providência prevista no § 1º do mesmo código.
Diante do exposto, determino a intimação pessoal da parte exequente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o normal andamento desta execução, suprindo a falha nela existente, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, § 1º do CPC.
Decorrido o prazo acima estipulado, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 164414 Nr: 14465-69.2004.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VAN DYCK VILAS BOAS FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BENEDITO BENTO SOBRINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUNNO FRANCO MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA, MARCELO BARROS LOPES
Vistos,
A parte exequente devidamente intimada via DJE, por seu procurador, para dar prosseguimento na execução, não se manifestou nos autos,

conforme relata a certidão lavrada no feito, nos fazendo crer que não tem mais interesse no prosseguimento da presente ação.
A extinção da execução sem julgamento do mérito poderá ser decretada de ofício, na hipótese do artigo 267, inciso III, do CPC; ocorrente neste caso, todavia, faz-se necessário primeiro, o cumprimento da providência prevista no § 1º do mesmo código.
Diante do exposto, determino a intimação pessoal da parte exequente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o normal andamento desta execução, suprindo a falha nela existente, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, § 1º do CPC.
Decorrido o prazo acima estipulado, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 223353 Nr: 31037-66.2005.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSUÉ JOSÉ BETT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MANOEL MADALENO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEX TOCANTINS MATOS, KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO FERNANDES DE SOUZA
Vistos,
A parte exequente devidamente intimada via DJE, por seu procurador, para dar prosseguimento na execução, não se manifestou nos autos, conforme relata a certidão lavrada no feito, nos fazendo crer que não tem mais interesse no prosseguimento da presente ação.
A extinção da execução sem julgamento do mérito poderá ser decretada de ofício, na hipótese do artigo 267, inciso III, do CPC; ocorrente neste caso, todavia, faz-se necessário primeiro, o cumprimento da providência prevista no § 1º do mesmo código.
Diante do exposto, determino a intimação pessoal da parte exequente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o normal andamento desta execução, suprindo a falha nela existente, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, § 1º do CPC.
Decorrido o prazo acima estipulado, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 225081 Nr: 32470-08.2005.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VIDRAÇARIA GUAPORÉ LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TIM CELULAR S/A, SERASA-CENTRALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE BANCOS SOCIEDADE ANÔNIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA AMÁLIA ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA HELENA CASADEI, ARNALDO ROSSI FILHO, DINA APOSTOLAKIS MALFATTI, MANOEL ARCANJO DAMA FILHO, SELMA LÍRIO SEVERI
Vistos,
A parte exequente devidamente intimada via DJE, por seu procurador, para dar prosseguimento na execução, não se manifestou nos autos, conforme relata a certidão lavrada no feito, nos fazendo crer que não tem mais interesse no prosseguimento da presente ação.
A extinção da execução sem julgamento do mérito poderá ser decretada de ofício, na hipótese do artigo 267, inciso III, do CPC; ocorrente neste caso, todavia, faz-se necessário primeiro, o cumprimento da providência prevista no § 1º do mesmo código.
Diante do exposto, determino a intimação pessoal da parte exequente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o normal andamento desta execução, suprindo a falha nela existente, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, § 1º do CPC.
Decorrido o prazo acima estipulado, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 284123 Nr: 7279-87.2007.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CAROL FACTORING & FOMENTO MERCANTIL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURICIO COSSICH - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALÉRIA BAGGIO RICHTER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
A parte exequente devidamente intimada via DJE, por seu procurador, para dar prosseguimento na execução, não se manifestou nos autos, conforme relata a certidão lavrada no feito, nos fazendo crer que não tem mais interesse no prosseguimento da presente ação.
A extinção da execução sem julgamento do mérito poderá ser decretada de ofício, na hipótese do artigo 267, inciso III, do CPC; ocorrente neste caso, todavia, faz-se necessário primeiro, o cumprimento da providência prevista no § 1º do mesmo código.
Diante do exposto, determino a intimação pessoal da parte exequente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o normal andamento desta execução, suprindo a falha nela existente, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, § 1º do CPC.
Decorrido o prazo acima estipulado, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 345946 Nr: 16083-10.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MURAT DOGAN
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO CARLOS OLIVEIRA AGUIAR, ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA, ELAINE COIFFER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO, MURAT DOGAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
A parte exequente devidamente intimada via DJE, por seu procurador, para dar prosseguimento na execução, não se manifestou nos autos, conforme relata a certidão lavrada no feito, nos fazendo crer que não tem mais interesse no prosseguimento da presente ação.
A extinção da execução sem julgamento do mérito poderá ser decretada de ofício, na hipótese do artigo 267, inciso III, do CPC; ocorrente neste caso, todavia, faz-se necessário primeiro, o cumprimento da providência prevista no § 1º do mesmo código.
Diante do exposto, determino a intimação pessoal da parte exequente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o normal andamento desta execução, suprindo a falha nela existente, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, § 1º do CPC.
Decorrido o prazo acima estipulado, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.

Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 389449 Nr: 24901-14.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HZO CONSTRUÇOES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AURELIANO MARQUES NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALMERINDO JOSÉ SILVA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
A parte exequente devidamente intimada via DJE, por seu procurador, para dar prosseguimento na execução, não se manifestou nos autos, conforme relata a certidão lavrada no feito, nos fazendo crer que não tem mais interesse no prosseguimento da presente ação.
A extinção da execução sem julgamento do mérito poderá ser decretada de ofício, na hipótese do artigo 267, inciso III, do CPC; ocorrente neste caso, todavia, faz-se necessário primeiro, o cumprimento da providência prevista no § 1º do mesmo código.
Diante do exposto, determino a intimação pessoal da parte exequente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o normal andamento desta execução, suprindo a falha nela existente, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, § 1º do CPC.
Decorrido o prazo acima estipulado, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 448440 Nr: 21961-42.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GALDINO IZIDORO DE MORAES NETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUILSON BARROS MALHEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
A parte exequente devidamente intimada via DJE, por seu procurador, para dar prosseguimento na execução, não se manifestou nos autos, conforme relata a certidão lavrada no feito, nos fazendo crer que não tem mais interesse no prosseguimento da presente ação.
A extinção da execução sem julgamento do mérito poderá ser decretada de ofício, na hipótese do artigo 267, inciso III, do CPC; ocorrente neste caso, todavia, faz-se necessário primeiro, o cumprimento da providência prevista no § 1º do mesmo código.
Diante do exposto, determino a intimação pessoal da parte exequente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o normal andamento desta execução, suprindo a falha nela existente, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, § 1º do CPC.
Decorrido o prazo acima estipulado, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 460588 Nr: 29837-48.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PROTV ENGENHARIA ELETRONICA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAIO FERMINO SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HAMILTON YMOTO, Lineu Botta de Assis Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
A parte exequente devidamente intimada via DJE, por seu procurador, para dar prosseguimento na execução, não se manifestou nos autos, conforme relata a certidão lavrada no feito, nos fazendo crer que não tem mais interesse no prosseguimento da presente ação.
A extinção da execução sem julgamento do mérito poderá ser decretada de ofício, na hipótese do artigo 267, inciso III, do CPC; ocorrente neste caso, todavia, faz-se necessário primeiro, o cumprimento da providência prevista no § 1º do mesmo código.
Diante do exposto, determino a intimação pessoal da parte exequente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o normal andamento desta execução, suprindo a falha nela existente, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, § 1º do CPC.
Decorrido o prazo acima estipulado, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 461748 Nr: 30585-80.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IEMAT INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE
PARTE(S) REQUERIDA(S): WEVERSON MENDES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA TOMAZ MENDES, MARCELO AMBROSIO CINTRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
A parte exequente devidamente intimada via DJE, por seu procurador, para dar prosseguimento na execução, não se manifestou nos autos, conforme relata a certidão lavrada no feito, nos fazendo crer que não tem mais interesse no prosseguimento da presente ação.
A extinção da execução sem julgamento do mérito poderá ser decretada de ofício, na hipótese do artigo 267, inciso III, do CPC; ocorrente neste caso, todavia, faz-se necessário primeiro, o cumprimento da providência prevista no § 1º do mesmo código.
Diante do exposto, determino a intimação pessoal da parte exequente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o normal andamento desta execução, suprindo a falha nela existente, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, § 1º do CPC.
Decorrido o prazo acima estipulado, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 703729 Nr: 38368-26.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RODRIGO RIBEIRO AYRES LAPENDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO REAL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
A parte exequente devidamente intimada via DJE, por seu procurador, para dar prosseguimento na execução, não se manifestou nos autos, conforme relata a certidão lavrada no feito, nos fazendo crer que não tem mais interesse no prosseguimento da presente ação.
A extinção da execução sem julgamento do mérito poderá ser decretada de ofício, na hipótese do artigo 267, inciso III, do CPC; ocorrente neste caso, todavia, faz-se necessário primeiro, o cumprimento da providência

prevista no § 1º do mesmo código.
Diante do exposto, determino a intimação pessoal da parte exequente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o normal andamento desta execução, suprindo a falha nela existente, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, § 1º do CPC.
Decorrido o prazo acima estipulado, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 756076 Nr: 8156-51.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS LIANE LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARMELITA MARIA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO SILVA, MARCUS PETRÔNIO DE SOUZA DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
A parte exequente devidamente intimada via DJE, por seu procurador, para dar prosseguimento na execução, não se manifestou nos autos, conforme relata a certidão lavrada no feito, nos fazendo crer que não tem mais interesse no prosseguimento da presente ação.
A extinção da execução sem julgamento do mérito poderá ser decretada de ofício, na hipótese do artigo 267, inciso III, do CPC; ocorrente neste caso, todavia, faz-se necessário primeiro, o cumprimento da providência prevista no § 1º do mesmo código.
Diante do exposto, determino a intimação pessoal da parte exequente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o normal andamento desta execução, suprindo a falha nela existente, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, § 1º do CPC.
Decorrido o prazo acima estipulado, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 781505 Nr: 35108-67.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HERBERT COSTA THOMANN
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA ALIGIA RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IDALINA PEREIRA CABRAL CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
A parte exequente devidamente intimada via DJE, por seu procurador, para dar prosseguimento na execução, não se manifestou nos autos, conforme relata a certidão lavrada no feito, nos fazendo crer que não tem mais interesse no prosseguimento da presente ação.
A extinção da execução sem julgamento do mérito poderá ser decretada de ofício, na hipótese do artigo 267, inciso III, do CPC; ocorrente neste caso, todavia, faz-se necessário primeiro, o cumprimento da providência prevista no § 1º do mesmo código.
Diante do exposto, determino a intimação pessoal da parte exequente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o normal andamento desta execução, suprindo a falha nela existente, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, § 1º do CPC.
Decorrido o prazo acima estipulado, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 781933 Nr: 35552-03.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HERBERT COSTA THOMANN
PARTE(S) REQUERIDA(S): DAGMA DANTAS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IDALINA PEREIRA CABRAL CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
A parte exequente devidamente intimada via DJE, por seu procurador, para dar prosseguimento na execução, não se manifestou nos autos, conforme relata a certidão lavrada no feito, nos fazendo crer que não tem mais interesse no prosseguimento da presente ação.
A extinção da execução sem julgamento do mérito poderá ser decretada de ofício, na hipótese do artigo 267, inciso III, do CPC; ocorrente neste caso, todavia, faz-se necessário primeiro, o cumprimento da providência prevista no § 1º do mesmo código.
Diante do exposto, determino a intimação pessoal da parte exequente para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o normal andamento desta execução, suprindo a falha nela existente, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, conforme preconiza o artigo 267, inciso III, § 1º do CPC.
Decorrido o prazo acima estipulado, sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para extinção.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 715140 Nr: 9259-30.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GONÇALO DELGADO DE LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA CHRISTYAN GOMIDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código do Processo nº 715140
Vistos,
Depois de formada a relação processual e contestada a ação, o autor não pode desistir do feito sem o consentimento do réu (art. 267, § 4? do CPC), como quer o autor.
Diante do exposto, intime-se a parte requerida para no prazo de cinco dias, manifestar-se nos autos, quanto ao pedido de desistência do processo requerido pela parte autora as folhas 186/188, sob pena de concordância tácita, ou para no mesmo prazo requerer o que entender de direito.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intime-se.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2014.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 370585 Nr: 7193-48.2009.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMG S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GRACIELE SANTANA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, DANIELLY CRISTINA DE

AMORIM FERRAZ JORDÃO, SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código do Processo nº 370585
Vistos,
Contestada a ação (fls.89/105), o autor não pode desistir do feito sem o consentimento do réu (CPC, art. 267, 4º).
Sendo assim, intime-se a parte requerida para no prazo de cinco dias, manifestar-se quanto ao pedido de desistencia formulado pelo requerente ou para no mesmo prazo requerer o que entender de direito, sob pena de corcordância tácita.
Decorrido o prazo acima fixado, com ou sem manifestação da requerida, voltem-me os autos conclusos, para sentença.
Intimem-se as partes.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 982357 Nr: 15116-18.2015.811.0041
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AUTOTRAC - COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS DINÂMICO EXPRESS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA FRATA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código do Processo nº 982357
Vistos,
Trata-se de Incidente processual de Exceção de Incompetência, que de acordo com a disposição contida no § 3º do artigo 1º, da Portaria nº 96/2006-CGJ, publicada no DJE nº 9180, em 21/11/2013, deveria ter sido enviado à secretaria por necessitar de apensamento, o que não aconteceu.
Isto posto, determino que se apensem este incidente processual ao processo indicado no pedido inicial, após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 09 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 452189 Nr: 24359-59.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PATRICIA EMANUELE FERREIRA LOPES, A. L. S., E. L. S.
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALCIDES MOREIRA DOS SANTOS, ROBERTO MITUO UEDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISANGELA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA, Geraldo Sidnei Afonso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IVONEI STORER, Jose Carlos Dias Neto, RAFAEL ALEXANDRE STORER
TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO
Processo: Nº 24359-59.2010.811.0041 - Código N° 452189
Procedimento Ordinário/ Processo de Conhecimento
Parte Requerente: A.L.S e E.L.S; Representante: Patricia Emanuele Ferreira Lopes
Parte Requerida: Alcides Moreira dos Santos e Roberto Mituo Ueda
Data: 10 de Abril de 2015.
Horário: 13:30 horas
PRESENTES
O MM. Juiz Yale Sabo Mendes, a representante legal dos autores, Sra. Patricia Emanuele Ferreira Lopes, sua d. advogada, Dra. Elisangela Gonçalves da Silva Oliveira (OAB/MT 12954), o primeiro requerido, Sr. Alcides Moreira dos Santos, seu d. advogado, Dr. Ivonei Storer (OAB/PR 14925), o segundo requerido, Sr. Roberto Mituo Ueda, seu d. advogado, Dr. José Carlos Dias Neto (OAB/PR 16663). Além dos estagiários: Alessandra Santos; Priscilla Joerke Mendes; Thais Cirilo Mohammad; Luane Couto Barbasa; Luana Morbeck Machado; Cassia Paniago Xavier.
OCORRÊNCIAS
Aberta a audiência, o MM. Magistrado inquiriu as partes sobre a possibilidade de acordo, no entanto, as partes requeridas afirmaram não ter proposta.
Após, foi colhido o depoimento pessoal da representante legal dos autores: Sra. Patricia Emanuele Ferreira Lopes.
Dada a palavra ao douto advogado da parte requerida, este fez o seguinte requerimento: "Reitero o pedido de fls. 332 para oitiva de testemunhas a serem arroladas por prazo a ser concedido por Vossa Excelência, bem como, reitera as preliminares arguidas em contestação, principalmente no que se refere ao rito processual, bem como juntada de novos documentos. Pede deferimento".
DELIBERAÇÕES
Pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte decisão:
"Vistos etc...
1- DEFIRO em parte o pedido do nobre causídico da defesa, e designo a continuação da presente audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de setembro de 2015 às 13:00 horas, devendo ser arroladas as testemunhas no prazo legal. Em relação às preliminares arguidas, as mesmas serão analisadas quando da prolação da sentença.
2- As partes presentes saem cientes e intimadas desta decisão. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 917513 Nr: 41756-92.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NOSSO POSTO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, AM/PM COMBUSTÍVEIS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALDEIR DE QUEIROZ LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALCIDES LUIZ FERREIRA, MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
Encerrada a fase postulatória, intimem-se os litigantes para, no prazo comum de cinco (05) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 892454 Nr: 24875-40.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARILENE MARIA DA SILVA LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AVON INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO NUNES
Processo – Código nº 892454
Vistos,
Defiro a prova formulada pela parte requerida, as folhas 96/101.
Designo o dia 28.04.2015, às 14:00 horas, para realização da audiência de instrução, ocasião em que será colhido o depoimento pessoal da parte autora.
Intimem-se as partes por seus patronos, via DJE.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 901201 Nr: 30744-81.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENATA FERNANDA LOPES DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELMARA FABIOLA MORAIS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Vistos,
Encaminho estes autos a Central de Conciliação e Mediação, vez que foram incluídos na lista de processos deste Juízo que participarão do próximo Mutirão de Conciliação do DPVAT, a ser realizado no recinto do Fórum desta Capital-MT, entre os dias 13 a 17 de abril de 2015, conforme solicitação do ofício 067/2015-SCCC/DGF
Ao término do refedido mutirão, com ou sem acordo, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 909088 Nr: 36204-49.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIO MARCIO DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Vistos,
Encaminho estes autos a Central de Conciliação e Mediação, vez que foram incluídos na lista de processos deste Juízo que participarão do próximo Mutirão de Conciliação do DPVAT, a ser realizado no recinto do Fórum desta Capital-MT, entre os dias 13 a 17 de abril de 2015, conforme solicitação do ofício 067/2015-SCCC/DGF
Ao término do refedido mutirão, com ou sem acordo, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 930989 Nr: 49815-69.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLAUDIONOR MOURA BORGES
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Encaminho estes autos a Central de Conciliação e Mediação, vez que foram incluídos na lista de processos deste Juízo que participarão do próximo Mutirão de Conciliação do DPVAT, a ser realizado no recinto do Fórum desta Capital-MT, entre os dias 13 a 17 de abril de 2015, conforme solicitação do ofício 067/2015-SCCC/DGF
Ao término do refedido mutirão, com ou sem acordo, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Yale Sabo Mendes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 370739 Nr: 7562-42.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA LÚCIA LOPES DA SILVA VALVERDE
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEIDSON FAVORETTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRACEMA HATSUE NAKANIWA ORTIZ, JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
PELO EXPOSTO, diante da doutrina e da jurisprudência apresentada, e com fulcro no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil Brasileiro, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, e CONDENO a parte Requerida, CLEIDSON FAVORETTO, ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a parte Requerente, ANA LÚCIA LOPES DA SILVA VALVERDE, ambos já qualificados nos autos, valor esse acrescido de juros de 1% a partir da citação e correção monetária a partir da data deste decisum. Mantenho a tutela antecipada deferida anteriormente às fls. 37 em todos os seus efeitos.Declaro ainda, a inexistência de todos os débitos no que tange ao ora litigado.Presente o princípio da sucumbência, CONDENO a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atualizado da condenação, de acordo com a Tabela de Honorários da OAB/MT.Transitada em julgado, execute-se na forma da Lei, INTIMANDO-SE o condenado para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena do montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) – (art. 475-J do CPC).P. R. I. C.Cuiabá - MT, 10 de ABRIL de 2.015.Yale Sabo MendesJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 934439 Nr: 51674-23.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADRIANA DIAS DOS SANTOS SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI
Encerrada a fase postulatória, intimem-se os litigantes para, no prazo comum de cinco (05) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 864291 Nr: 5051-95.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WALDIR RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO SERGIO DANIEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
Encerrada a fase postulatória, intimem-se os litigantes para, no prazo comum de 5 (cinco) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 942247 Nr: 55914-55.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VANESSA DE LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI
Certifico que, encaminho intimação da parte requerente para, querendo impugnar a contestação ofertada, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 980982 Nr: 14587-96.2015.811.0041
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SAUL FRANCISCO SOUZA E SILVA, FREDERICO CARLOS HERKLOTZ, LUCILA SALA HERKLOTZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADM DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ FÁBIO P. FERRARINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDIR BRAGA JUNIOR
Certifico a tempestividade do presente incidente, ante o exposto, nos termos do item. 6.16.8.6 da CNGC, faço a intimação do excepto para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do presente incidente.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 373565 Nr: 10122-54.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ERIK ROSARIO MORAIS DE ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE FASCINI XAVIER, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF, MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Impulsiono o presente feito com fim de intimar o requerido para recolher as custas finais, conforme cálculo da contadoria judicial de folhas 142.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 404310 Nr: 36001-63.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE VITOR FONSECA VAZ DE CAMPOS, LIEGY ANDREIA DE MORAES AGUNIA CAMPOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI
Impulsiono o presente feito com fim de intimar o requerido para recolher as custas finais, conforme cálculo da contadoria judicial de folhas 202.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 822352 Nr: 28528-84.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS CEZAR DA SILVA SANTANA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Impulsiono o presente feito com fim de intimar o requerente para recolher as custas finais, conforme cálculo da contadoria judicial de folhas 103.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 798900 Nr: 5318-04.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GILBERTO RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA PAULA BEATRIZ DE PAULO, FERNANDO AKIYOSHI MORAES HAYASHIDA, LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Impulsiono o presente feito com fim de intimar o requerido para recolher as custas finais, conforme cálculo da contadoria judicial de folhas 77.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 352481 Nr: 22916-44.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVIA APARECIDA MASSAVI
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF, MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Intimação do patrono da parte requerida para, no prazo legal, efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R$ 1000.00 (Um mil reais).

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 798811 Nr: 5210-72.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUERGENSON MAMEDES GOMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO PEDROSO DE JESUS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Intimação do patrono da parte requerida para, no prazo legal, efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R$ 1000.00 (Um mil reais).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 884716 Nr: 19659-98.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA EDUARDA ADENIR DOS SANTOS, TATIANE ADENIR DAS CHAGAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Certifico o decurso de prazo para apresentação de impugnação a contestação, no ensejo, intimo as partes para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 897252 Nr: 27754-20.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RUYDGRAN IBIAPINA SAMPAIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERSON ALVES DOS SANTOS, SEGURADORA BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para, no prazo legal, efetuar o pagamento da diligência do sr. Oficial de justiça, apresentando sua via original.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Yale Sabo Mendes
Cod. Proc.: 862369 Nr: 3534-55.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CREUSA NEVES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIMONE CAFURE BEZERRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Intimação da parte requerida para, no prazo legal, efetuar o depósito dos honorários periciais, arbitrados em R$1.000,00 (hum mil reais).

9ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki

Cod. Proc.: 44554 Nr: 11918-61.2001.811.0041
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLÍNICA SUPORTE AVANÇADO DE VIDA LTDA, HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLA DENES CECONELLO, ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO DE PERBOYRE BONILHA

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 903620 Nr: 32564-38.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JAIR ROQUE BIASUS
PARTE(S) REQUERIDA(S): FABIANO VIEGAS DINIZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE CARLOS PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Com essas considerações, preenchidos os requisitos do art. 273 do CPC, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para IMITIR O REQUERENTE NA POSSE do imóvel objeto da presente demanda. No que diz respeito ao pedido de citação editalícia da requerida, necessário lembrar que somente se admite a citação por edital, espécie de citação ficta, portanto excepcional, se o autor demonstrar ter esgotado todos os meios para localização dos herdeiros e sucessores do réu, pois sempre será preferível a citação real. O entendimento dos tribunais superiores tem sido neste exato diapasão: “Anula-se o processo quando a citação do réu é feita por edital sem que se tenha esgotado, antes, todos os meios disponíveis para a sua localização. Hipótese em que não se configura revelia. Anulação do processo a partir da citação”. (Superior Tribunal de Justiça - Recurso Ordinário nº 550/DF - 5ª Turma, Relator : Ministro Edson Vidigal, j.: 16/4/90) - grifos Dessa feita, uma vez que o autor não demonstrou ter esgotado todos os meios de localização, considerando que não estão preenchidos os requisitos do artigo 232 do CPC, por hora INDEFIRO o pedido de citação por edital. Intime-se a parte requerente desta decisão, bem como para, em 10 (dez) dias, providencie o endereço, para citação pessoal dos representantes da parte requerida, ou demonstre ter esgotados todos os meios de localização, sob pena de extinção do feito, e revogação da liminar. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 954671 Nr: 2431-76.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAUF ROBERTO NUNES DE ALCANTARA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AVON COSMETICOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
O significado de hipossuficiência não é econômico, mas técnico, no sentido de desconhecimento técnico e informativo do produto e do serviço, de suas propriedades, de seu funcionamento vital e/ou intrínseco, dos modos especiais de controle, dos aspectos que podem ter gerado o acidente de consumo e eventual dano, das características do vício e etc. Assim, cumpre ao fornecedor a prova dos fatos constitutivos do seu direito e/ou desconstitutivos do direito do consumidor. Defiro a inversão do ônus da prova, cabendo à requerida trazer aos autos as provas que entender pertinente. Cite-se a requerida para, querendo, contestarem a presente ação, no prazo legal, fazendo constar às advertências legais dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes acerca desta decisão. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 806231 Nr: 12705-70.2013.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BERGAMASCHI CONSTRUÇÕES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAFAEL KRUEGER
Impulsiono os autos a parte embargante para que deposite os honorários periciais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 338391 Nr: 8987-41.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROYAL FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FEDERAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, ADEMIR BELO GALINDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REINALDO CELSO BIGNARDI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANA PEREIRA DA SILVA, ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA, NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
Considerando que a petição retro não veio instruída de documentos referente a diligência, Impulsiono os autos à parte autora, afim de que se manifeste requerendo o que entender de direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 941610 Nr: 55527-40.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MTSUL - TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GAZZONI DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA - OAB 5332- A
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS REZENDE JUNIOR, DANIELE IZAURA S. CAVALLARI REZENDE, JACKSON NICOLA MAIOLINO
Certifico e dou fé que a Contestação de fls. 68/142, foi apresentada no prazo legal, posto isso impulsiono os autos a parte autora para manifestação.
Jéssica Lima
Estagiária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 717731 Nr: 11189-83.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA, LACY RODRIGUES DE SOUZA FUGIYAMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MORAES ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, VERANUBIA BORGES FERREIRA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA, EMANUELA MARQUES ECHEVERRIA FABRINI, LEOPOLDO DE MORAES GODINHO JUNIOR, SOYANE SOUZA DO PRADO NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELI CRISTINA OSHITANI, LAÍSA GONÇALVES AQUINO, ROGERIO CAPOROSSI E SILVA, VITTOR ARTHUR GALDINO
Impulsiono os autos a parte autora para para fins que deposite a integralidade dos honorários periciais sob pena de preclusão da prova.
Jéssica Lima
Estagiária

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 928174 Nr: 48326-94.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NILMA DE OLIVEIRA FARIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELMARA FABIOLA MORAIS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA

SILVA

Impulsiono os autos a fim de que fique suspenso pelo prazo requerido, decorrido o prazo manifeste a parte sob pena de PRECLUSÃO DA PROVA.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 885389 Nr: 20102-49.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALISSON SANTOS DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VANGUARD HOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
Certifico e dou fé que a Contestação de fls. 61/105, foi apresentada no prazo legal, posto isso impulsiono os autos a parte autora para manifestação.
Jéssica Lima
Estagiária

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 939594 Nr: 54385-98.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Impulsiono os autos a fim de que fique suspenso pelo prazo requerido, decorrido o prazo manifeste a parte sob pena de PRECLUSÃO DA PROVA.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 942243 Nr: 55910-18.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VANDERLEI CASTRO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Impulsiono os autos a fim de que fique suspenso pelo prazo requerido, decorrido o prazo manifeste a parte sob pena de PRECLUSÃO DA PROVA.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 926695 Nr: 47495-46.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CAROLINE TEIXEIRA STUANI
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KHESIA ADRIANA CAMARÇO THIMMIG
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Impulsiono os autos a fim de que fique suspenso pelo prazo requerido, decorrido o prazo manifeste a parte sob pena de PRECLUSÃO DA PROVA.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 932498 Nr: 50666-11.2014.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS HENRIQUE WESTPHALEN SCARPELLINI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN, CINARA CAMPOS CARNEIRO, NELSON FEITOSA JUNIOR
Impulsiono os autos a parte autora para manifestação acerca da impugnação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 349766 Nr: 20117-28.2008.811.0041
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO ROBERTO CRESTANI, ZELI PIASSA CRESTANI
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
Certifico e dou fé que a Contestação de fls. 60/86, foi apresentada no prazo legal, posto isso impulsiono os autos a parte autora para manifestação.
Jéssica Lima
Estagiária

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 941482 Nr: 55433-92.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDSON FERREIRA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILO FERREIRA BLANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Impulsiono os autos a fim de que fique suspenso pelo prazo requerido, decorrido o prazo manifeste a parte sob pena de PRECLUSÃO DA PROVA.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 837769 Nr: 42521-97.2013.811.0041
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PROTECA BIOTECNOLOGIA FLORESTAL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): RURAL AGROINVEST S/A, AGRÍCOLA VERDE NOVO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO RABANEDA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono os autos a parte autora para manifestação acerca da correspondência devolvida.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 837346 Nr: 42174-64.2013.811.0041
AÇÃO: Produção Antecipada de Provas->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PROTECA BIOTECNOLOGIA FLORESTAL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): RURAL AGROINVEST S/A, AGRÍCOLA VERDE NOVO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO RABANEDA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono os autos a parte autora para manifestação acerca do petitório do perito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 842145 Nr: 46272-92.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SUZANA FRANCISCA E SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAUCO JOSE CARNEIRO FERREIRA, JOSEILDE SOARES CALDEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
Certifico e dou fé que a Contestação de fls. 53/99, foi apresentada no prazo legal, posto isso impulsiono os autos a parte autora para manifestação.
Jéssica Lima
Estagiária

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 933452 Nr: 51150-26.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RONALDO BISBOCCI
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCIANY ALCANTARA BARBIERO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Impulsiono os autos a fim de que fique suspenso pelo prazo requerido, decorrido o prazo manifeste a parte sob pena de PRECLUSÃO DA PROVA.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 869006 Nr: 8783-84.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VANIA MOREIRA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CUIABÁ-GRANDSTAR, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINO CESAR DE MAGALHÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO, REINALDO AMÉRICO ORTIGARA
Certifico e dou fé que as Contestações de fls. 87/176, foram apresentadas no prazo legal, posto isso impulsiono os autos a parte autora para manifestação.
Jéssica Lima
Estagiária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 928565 Nr: 48520-94.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FATIMA SUELI MARTINS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PANTANAL TRANSPORTE URBANO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE, MARIA CLAUDIA DE CASTRO BORGES STÁBILE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ÍTALO FURTADO LUSTOSA DA SILVA
Certifico e dou fé que a Contestação de fls. 105/139, foi apresentada no prazo legal, posto isso impulsiono os autos a parte autora para manifestação.
Jéssica Lima
Estagiária

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 945176 Nr: 57477-84.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSIMARIA JOTA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Impulsiono os autos a fim de que fique suspenso pelo prazo requerido, decorrido o prazo manifeste a parte sob pena de PRECLUSÃO DA PROVA.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 216015 Nr: 24885-02.2005.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELDER COSTA JACARANDÁ, ELDER COSTA JACARANDÁ - EPP - "ELTIM CELULARES"
PARTE(S) REQUERIDA(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÊ, FABÍOLA MONTEIRO PARDAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA HELENA CASADEI, JOSÉ S. CAMPOS SOBRINHO, MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
Impulsiono os autos as partes para manifestação acerca das cartas precatórias devolvidas.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 846772 Nr: 50361-61.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLITO SOUZA SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): FUNCEF FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Certifico e dou fé que a Contestação de fls. 47/102, foi apresentada no prazo legal, posto isso impulsiono os autos a parte autora para manifestação.
Jéssica Lima
Estagiária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 840765 Nr: 45115-84.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BARCELOS CARLOS E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIUS DELBONI DE ANDRADE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS, FIRMINO GOMES BARCELOS, SISANE VANZELLA
Certifico e dou fé que a Contestação de fls. 77/114, foi apresentada no prazo legal, posto isso impulsiono os autos a parte autora para manifestação.
Jéssica Lima
Estagiária

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 869590 Nr: 9244-56.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARTEMIO MATIAS NEKEL
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Certifico e dou fé, que a certidão retro foi lançada por equivoco, posto isso, encaminho os autos a conclusão.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 373168 Nr: 9632-32.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO RODRIGUES DE PINHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLÉSIO ANTONIO LOPES HOLANDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA CAROLINA JABUR RIBEIRO, JOSE WILZEM MACOTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FREDERICO AZEVEDO E SILVA

Intimação para a parte autora informar se fornecerá meios ou efetuar o depósito do valor da diligência para o cumprimento do mandado dos presentes autos, apresentando o COMPROVANTE ORIGINAL nos termos da Portaria da DF. (Banco do Brasil – Agência 3834-2 - C/C 14.239-5)
A tabela com os valores das diligências dos oficiais de justiça se encontra no site www.aojuc.com.br.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 837083 Nr: 41970-20.2013.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SOCIEDADE EDUCACIONAL PARANÁ LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANE MROZINSKI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ FELLIPE PRETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsiono os autos a parte autora para manifestação acerca dos embargos monitórios.
Jéssica Lima
Estagiária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 832464 Nr: 38056-45.2013.811.0041
AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., JOSE ARI DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILZA TOMÉ FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS ALVES BARBOSA

Certifico e dou fé que a Contestação de fls. 113/117, foi apresentada no prazo legal, posto isso impulsiono os autos a parte autora para manifestação.
Jéssica Lima
Estagiária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 856558 Nr: 58853-42.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCINETE C. DA SILVA ME, FRANCINETE DA CONCEIÇAO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CREDITO CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON CORREA DE MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDISON PEREIRA PRADO

Certifico e dou fé que a Contestação de fls. 59/79, foi apresentada no prazo legal, posto isso impulsiono os autos a parte autora para manifestação.
Rodrigo Moreira
Estagiário

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 907298 Nr: 35109-81.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KENIA MARTINS BORGES, JOSÉ MARIO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLIK VOE, TAM LINHAS AÉREAS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LINCOLN WALTER DENIER HUERGO BAUERMEISTER, NPJ - AFIRMATIVO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROGERIO ANTUNES DOS SANTOS

Certifico e dou fé que a Contestação de fls. 88/111, foi apresentada no prazo legal, posto isso impulsiono os autos a parte autora para manifestação.
Jéssica Lima
Estagiária

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 945462 Nr: 57688-23.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DARIU DE PAULA ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Impulsiono os autos a fim de que fique suspenso pelo prazo requerido, decorrido o prazo manifeste a parte sob pena de PRECLUSÃO DA PROVA.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 836525 Nr: 41479-13.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAFAEL JUNIOR DA SILVA, RAQUEL DA SILVA SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLARO AMERICEL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VAGNER SPIGUEL JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que a Contestação de fls. 29/64, foi apresentada no prazo legal, posto isso impulsiono os autos a parte autora para manifestação.
Jéssica Lima
Estagiária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 394197 Nr: 29585-79.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SENDOVAL DIAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR

Impulsiono os autos a parte autora para manifestação acerca do cumprimento espontâneo da sentença.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 945633 Nr: 57825-05.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALISON GEOVANI TAQUES DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVALDO CORSI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Impulsiono os autos a parte autora para manifestação acerca do petitório retro

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 930088 Nr: 49353-15.2014.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE JOAQUIM JOVITA AMORIM, MARIA MATILDE DE JESUS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR, MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
Impulsiono os autos a parte autora para manifestação acerca da impugnação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 404467 Nr: 36138-45.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVANETE DA SILVA OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DIANARU DA SILVA PAIXAO
Impulsiono os autos a parte autora para manifestação acerca do petitório retro.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 940279 Nr: 54727-12.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NEIDI BARNI
PARTE(S) REQUERIDA(S): SOMATEM - SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE EMPREENDIMENTOS S/C
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVIA MARA GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA
Impulsiono os autos a parte autora para manifestação acerca da contestação.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 941471 Nr: 55422-63.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARCEDINO FELIPE FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILO FERREIRA BLANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Impulsiono os autos a fim de que fique suspenso pelo prazo requerido, decorrido o prazo manifeste a parte sob pena de PRECLUSÃO DA PROVA.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 949795 Nr: 60216-30.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GONÇALO DILZO DE PAULA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT, ENERGISA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIMONE CAFURE BEZERRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
Impulsiono os autos a parte autora para manifestação acerca da contestação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 842048 Nr: 46175-92.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL S/A - PREVI
PARTE(S) REQUERIDA(S): WILDE DO NASCIMENTO NUNES, JULIETA SILVA NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ana priscila furst, PAULO FERNANDO PAZ ALARCON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono os autos à parte autora para manifestação acerca da Certidão do Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 721395 Nr: 16898-02.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDUARDO MAHON ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
PARTE(S) REQUERIDA(S): W. M. C. ELETRONICA IND. E COM. LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO MAHON, MARIANA MESQUITA VILELA SILVA, SELMA PAES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé, que a parte autora, embora intimada nada manifestou, posto isso, impulsiono os autos a fim de intimar a parte autora pessoalmente para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de andamento ao feito, sob pena de extinção.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki
Cod. Proc.: 947122 Nr: 58645-24.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGNALDO BOMDESPACHO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL KRUEGER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Impulsiono os autos a fim de que fique suspenso pelo prazo requerido, decorrido o prazo manifeste a parte sob pena de PRECLUSÃO DA PROVA.

11ª Vara Civel

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 962559 Nr: 5951-44.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI/NÚCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO, NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIONEY DIAS EVANGELISTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIÃO AUGUSTO CORRÊA DE MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os autos para intimar a parte autora a fornecer meios ou efetuar o depósito de diligência do Oficial de Justiça, a fim de dar cumprimento ao mandado já expedido, atentando ao disposto na Portaria n.º 64/2013/DF.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 962562 Nr: 5952-29.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de

Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDÚSTRIAL, LÉLIA ROCHA ABADIO BRUN
PARTE(S) REQUERIDA(S): WERNER JOSPE DO VALE MORAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA PAREJA OLIVEIRA, SEBASTIÃO AUGUSTO CORRÊA DE MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os autos para intimar a parte autora a fornecer meios ou efetuar o depósito de diligência do Oficial de Justiça, a fim de dar cumprimento ao mandado já expedido, atentando ao disposto na Portaria n.º 64/2013/DF.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 971906 Nr: 10174-40.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BETUNEL INDÚTRIA E COMÉRCIO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSTRUTORA APIACÁS LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE CÉLIO GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsionamento por certidão – Atos Ordinatórios
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para recolher diligência do Sr. Oficial de Justiça,, devendo ser juntado o original nos autos, a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 3834-2, Conta Corrente nº 14239-5. Advertência: A central de mandados aceita somente comprovante de pagamento realizado por meio de recibo original, emitido diretamente pelo Banco do Brasil, ou caixa eletrônico, não sendo permitido comprovante de depósitos efetuado por envelope, agendados, on line ou segunda via.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 970656 Nr: 9629-67.2015.811.0041
AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CAB CUIABÁ S/A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria Vieira Dias
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSEILDE SOARES CALDEIRA
Vistos, etc.
Determino que o presente feito seja apensado ao processo de código nº. 961351.
Após, intime-se a impugnada para manifestar-se, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (art. 8 da Lei 1060/50).
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 960294 Nr: 4949-39.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WILMA FERREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALESSANDER DEUSDETH LUIZ HENRIQUE CHAVES FADINI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEBORA SIMONE ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de se expedir mandado para fins de citação do requerido, visto que o AR juntado às folhas 38 foi recebido por pessoa estranha.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 978564 Nr: 13314-82.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: THIAGO REZENDE DOS SANTOS, LEVI DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 978844 Nr: 13476-77.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUNIOR DIAS DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no

art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 978845 Nr: 13477-62.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROGERIO DIEGO ARAUJO MANTOVANI
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 978854 Nr: 13484-54.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KESSI JHONNES ROCHA QUEIROZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 979286 Nr: 13723-58.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PETRA RUSKAIA GOMES DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 979848 Nr: 14033-64.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GILMAR PEREIRA DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 980592 Nr: 14367-98.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EUNICE CORDEIRO VASCO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RIBAMAR CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve

a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 980628 Nr: 14376-60.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DEJAMAS FERNANDES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 980711 Nr: 14417-27.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MACIEL BERNARDO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 980712 Nr: 14418-12.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOARIDES COSTA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILAS LINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável

duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 980715 Nr: 14420-79.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIANE LOPES FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 980723 Nr: 14426-86.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CAIO FERREIRA DE CARVALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 980726 Nr: 14428-56.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARCÂNGELO CHISLERI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 980727 Nr: 14429-41.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ ALVES DAMACENA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 980732 Nr: 14434-63.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JEOVANI MARNES PASSOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO

RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 980733 Nr: 14435-48.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA CELIA DUARTE DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 980735 Nr: 14437-18.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GEAN SILVA MOREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 980737 Nr: 14438-03.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANÉLITON SANTANA DE MELO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 980740 Nr: 14441-55.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RONILDO ALVES DE BARROS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 981808 Nr: 14926-55.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROSELY DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 981813 Nr: 14931-77.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SIVALDO BARTOLOMEU PESSOA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 981814 Nr: 14932-62.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADNILDO CARINHANHA BRANDÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 981815 Nr: 14933-47.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KARINE ALVES MOREIRA, GENY MOREIRA NERES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já

se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 981816 Nr: 14934-32.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NATHIELY CANTOR DE ARAÚJO, VERONICA FERREIRA DE ARAUJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 981820 Nr: 14938-69.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GILDO DA SILVA SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 981836 Nr: 14950-83.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WELINGTON RIBEIRO MORAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 956752 Nr: 3437-21.2015.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL CIELT REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO TADEU GONÇALES, TATIANA TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, tendo em vista o petitório juntado às folhas 34/36, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o advogado da parte requerente para, em cinco dias, apresentar a via original do pagamento de diligência, conforme determina a Portaria n. 64/2013/DF.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 969933 Nr: 9300-55.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FLUKE DO BRASIL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMERCIAL FENIX COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CINIRA GOMES LIMA MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, tendo em vista cópia da petiçao enviada por fax, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o advogado da parte requerente para, em cinco dias, apresentar a via original do pagamento de diligência, conforme determina a Portaria n. 64/2013/DF.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 977336 Nr: 12748-36.2015.811.0041
AÇÃO: Imissão na Posse->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANDRE LUIZ DE ANDRADE POZETI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ENEIAS DOS SANTOS, GENY FREITAS BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ISRAEL ASSER EUGENIO, JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR, KÁSSIA RABELO SILVA, RONIMÁRCIO NAVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os autos para intimar a parte autora a fornecer meios ou efetuar o depósito de diligência do Oficial de Justiça, a fim de dar cumprimento ao mandado já expedido, atentando ao disposto na Portaria n.º 64/2013/DF.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 976928 Nr: 12642-74.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FLORENTINA DOMINGAS DA CRUZ, ENEDINA DOMINGAS DA SILVA, GEORGINA DA SILVA MOREIRA, SIRLEI ALVES DE ALMEIDA, ELIZA PEDROSO SANTOS, MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS, VALDEVINA CORREA DA SILVA, EDILSON CARLOS OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA SANTIAGO DO AMARAL ASSIS, JAIR MARIA DA COSTA, EUNICE DALVA CAMPOS DE MORAES, LUIZ ANTONIO GONÇALVES DE MORAES, OSAIR DIAS RAMALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, BRADESCO SEGUROS S/A, CAIXA SEGURADORA S/A, ITAÚ SEGURADORA S/A, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE SOUZA GALVAO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Ordinária de Responsabilidade Obrigacional promovida por Florentina Domingas da Cruz e Outros em desfavor de Sul América Cia Nacional de Seguros e Outros.
Defiro os benefícios da justiça gratuita.
Citem-se as requeridas para, querendo, contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Outrossim, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a cópia legível do documento pessoal da requerente Enedina Domingas da Silva.
Com fundamento no artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor DEFIRO a inversão do ônus da prova e determino que a requerida apresente os documentos comprobatórios necessários e úteis em relação ao fato narrado na inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me

conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 977708 Nr: 12829-82.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDNA MARIA DE SOUZA CARNEIRO, EPAMINONDAS CARNEIRO COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GOLD WELLOW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S/A, URBANA LANÇAMENTO IMOBILIARIO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULLEVERSON SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais ajuizada por Edna Maria de Souza Carneiro e Epaminondas Carneiro Costa em desfavor de Gold Yellow Empreendimentos Imobiliários Imobiliários SPE S/A e Urbana Lançamentos Imobiliários Ltda..
Considerando a presunção relativa da declaração de hipossuficiência, sendo a mesma insuficiente para concessão de Justiça Gratuita, intime-se a parte autora para emendar a exordial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando a sua profissão, bem como juntando aos autos os documentos que comprovem sua situação precária, sob pena de indeferimento do pedido dos benefícios da assistência judiciária gratuita.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 978076 Nr: 13062-79.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCAS HENRIQUE MULLER PIROVANI
PARTE(S) REQUERIDA(S): COCA COLA INDÚSTRIAS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAM KHALIL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais promovida por Lucas Henrique Müller Pirovani em desfavor de Coca Cola Indústria Ltda..
Defiro os benefícios da justiça gratuita.
Cite-se a requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Com fundamento no artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor DEFIRO a inversão do ônus da prova e determino que a requerida apresente os documentos comprobatórios necessários e úteis em relação ao fato narrado na inicial.
Outrossim, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a cópia de seu comprovante de endereço.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 976252 Nr: 12333-53.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANIEL VILA NOVA DA SILVA JUNIOR, JOSLAINE SANTOS DE SOUZA, LEON MANOEL CAMPOS DOS SANTOS FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SIMONE REGINA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO JOSÉ DA SILVA SIQUEIRA DE FARIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Com estes fundamentos, demonstrada a carência da ação por ausência de interesse processual, INDEFIRO de plano a petição inicial, em consequência, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso I e VI, do Código do Processo Civil.Desde já autorizo aos autores a extração dos documentos que acompanham a inicial, mediante juntada de cópia.Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias.P. R. I. C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 977749 Nr: 12861-87.2015.811.0041
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GIOVANA CÉSAR SCHERNER, DARIO CÉSAR SCHERNER
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARTHUR DE LARA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Com estes fundamentos, INDEFIRO o pedido e, por ser a pretensão inicial satisfativa, JULGO IMPROCEDENTE a causa e EXTINTO O PROCESSO com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e comunicações de estilo.P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 977404 Nr: 12758-80.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LOURDES EPIFANIA RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): OI MOVEL S/A, OI MOVEL S/A, OI S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO PEREIRA BRAGA, MARCELO EPIFANIO RODRIGUES PASSOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
, DEFIRO a tutela antecipada para determinar que a parte requerida Oi Móvel S/A e Outras RETIREM no prazo de 05 (cinco) dias, o nome da parte autora Lourdes Epifania Rodrigues do banco de dados do SERASA e congêneres, bem como se abstenha de nova negativação, em razão das faturas aqui discutidas até o deslinde da demanda.Intime-se e cite-se a requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora.Com fundamento no artigo 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, INVERTO o ônus da prova e determino que a empresa ré apresente os documentos comprobatórios necessários e úteis em relação aos fatos narrados na inicial.Após a contestação com preliminares e/ou juntada de documentos, apresente a autora a impugnação em dez (10) dias.Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos para decisão.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 977994 Nr: 13018-60.2015.811.0041
AÇÃO: Renovatória de Locação->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LEJU MODA E COURO LTDA EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONDOMINIO CIVIL DO CUIABÁ PLAZA SHOPPING
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO LOPES BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Renovatória ajuizada por LEJU Moda e Couro Ltda. EPP em desfavor de Condomínio Civil do Pantanal Shopping.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, regularizando a sua representação processual, juntando aos autos o competente instrumento de procuração, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 976509 Nr: 12402-85.2015.811.0041
AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEDITA FÁTIMA PINTEL KUNZE, FRANCISCO KUNZE
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO DE NATUREZA E TURISMO - PRONATUR, ANA PAULA DA COSTA LEITE, MARICA MAMEDES DE OLIVEIRA RAMOS, ENERILDO MOTTA RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SAMIR HAMMOUD
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
.Assim INDEFIRO o pedido liminar para desocupação do imóvel, uma vez que não estão presentes os requisitos do art. 59, § 1º da Lei nº 8.425.Citem-se os requeridos para contestar a ação no prazo de 15 dias e/ou para no mesmo prazo requerer a purgação da mora (artigo 62, II da Lei nº 8.245/91), depositando judicialmente o valor da dívida apontada na inicial. Em caso de purgação da mora fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida (artigo 62, II, d, da Lei 8.245/91).Por fim, determino o desentranhamento dos documentos de fls. 37/40, por se tratarem de contrafé.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 977507 Nr: 12794-25.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DARREN MARCELO ACOSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO, JULIERME ROMERO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Sendo assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, retificando o valor da causa como sendo a soma dos valores dos pedidos que se pretende o acolhimento, recolhendo a diferença das custas processuais, bem como juntar aos autos a cópia de seus documentos pessoais e comprovante de endereço, sob pena de indeferimento da petição inicial.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 983494 Nr: 15605-55.2015.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA INEZ COLETTE
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S.A - OI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCEL LUERSEN, PAULO ANTONIO GUERRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Cautelar de Exibição de documentos ajuizada por Maria Inez Colette em desfavor de Brasil Telecom S/A (Oi) com pedido liminar inaudita altera pars.
Intime-se a autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, juntando a declaração de hipossuficiência e documentos que a comprovem, sob pena de indeferimento do pedido de assistência judiciaria.
Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 984912 Nr: 16286-25.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALEX PEREIRA ALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDRESON DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANILTON GOMES RODRIGUES, PRISCILLA SQUINELLO NOGUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Reivindicatória c/c Busca e Apreensão proposta por Alex Pereira Alves em face de Anderson de Oliveira Gonçalves.
Nos termos dos artigos 283 do Código de Processo Civil, intime-se o autor para emendar a inicial atribuindo corretamente o valor da causa, recolhendo a diferença de custas e juntando a contra fé no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de lhe ser aplicado o parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.
Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 978305 Nr: 13205-68.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GLAUCISNEY SENA BARBOZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SISAN ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA DE SOUSA ANDRADE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
)Dessa forma, tendo em vista a inexistência de prejuízo às partes, bem como em consideração aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento sumário para o ordinário.Defiro os benefícios da justiça gratuita.Cite-se o requerido para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora.Com fundamento no artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor DEFIRO a inversão do ônus da prova e determino que a requerida apresente os documentos comprobatórios necessários e úteis em relação ao fato narrado na inicial.Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 977468 Nr: 12773-49.2015.811.0041
AÇÃO: Despejo->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO LINO DA SILVA PINTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BELKA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, JOSÉ ROBERTO BELCHIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO A. FREIRE FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Diante do teor da certidão de fls. 21, intime-se a parte autora para recolher e/ou apresentar a guia de custas judicias devidamente paga, no prazo de 10 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.
Outrossim, deverá a parte autora, no prazo acima assinalado, juntar aos autos a cópia de seu comprovante de endereço.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 980554 Nr: 14350-62.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDWIN GOMES DE ARAUJO, DEBORA MICHELE DE

OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MRV PRIME XIX INCORPORAÇOES SPE LTDA, FACIL CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Fundamento.DECIDO.DEFIRO os benefícios da assistência judiciária à parte autora.Permite-se a concessão da medida liminar, desde que presentes os seus requisitos, quais sejam: a verossimilhança das alegações e o periculum in mora. Ausentes quaisquer um desses requisitos, há que ser indeferida a medida. No caso em tela, a restituição do valor é consequência da rescisão do contrato, e, nesse passo, a concessão de liminar não se apresenta razoável nesta fase processual ante a ausência de prejuízo irreparável ou de difícil reparação, sendo necessária a dilação probatória para análise do contrato entre as partes, razão pela qual INDEFIRO o pedido.Citem-se as requeridas para, querendo, contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor.Com fundamento no artigo 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor inverto o ônus da prova e determino que as requeridas apresentem os documentos comprobatórios necessários e úteis em relação aos fatos narrados na inicial.Após a contestação com preliminares e/ou documentos, apresente o autor a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 979515 Nr: 13860-40.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIEGO RODRIGUES DOS REIS, BRUNNA FERNANDA PEDROSO DA SILVA GOMES DE LIMA RODRIGUES DOS REIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): RODOBENS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, TROPICAL BRASIL BROKERS, SISTEMA FÁCIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA CUIABÁ VI - SPE LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VINICIUS DE MORAES ARANTES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Rescisão Contratual com Devolução de Valores c/c Indenização por Danos Materiais e Morais ajuizada por Diego Rodrigues dos Reis e Brunna Fernanda Pedroso da S. G. de Lima Rodrigues dos Reis em desfavor de Rodobens Negócios Imobiliários e Outros.
Considerando a presunção relativa da declaração de hipossuficiência, sendo a mesma insuficiente para concessão de Justiça Gratuita, intime-se a parte autora para emendar a exordial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando aos autos os documentos atualizados que comprovem sua situação precária de ambos os requerentes, sob pena de indeferimento do pedido dos benefícios da assistência judiciária gratuita.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 978754 Nr: 13430-88.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONDOMINIO RESIDENCIAL NEW YORK
PARTE(S) REQUERIDA(S): LIDER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ZELADORIA PATRIMONIAL LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AMARO CESAR CASTILHO, JESSYKA LINDAURA CRISOSTOMO SODRÉ FARIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Ordinária Declaratória de Nulidade de Duplicata e Protesto ajuizada por Condomínio Residencial New York em desfavor de Líder Serviços Especializados de Zeladoria Patrimonial Ltda. ME.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, regularizando a sua representação processual, juntando aos autos o competente instrumento de procuração, sanando o vício da ausência de assinatura às fls. 10vº, bem como juntando aos autos a ata que elegeu seu representante como síndico, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 976718 Nr: 12516-24.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: THABYTA VIRGINIA ARRUDA FARIAS CALDAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): RODOBENS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, SISTEMA FÁCIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA CUIABÁ V - SPE LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIMEI S. BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
. Assim, DEFIRO PARCIALMENTE a tutela antecipada para determinar que as requeridas paguem à autora o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais a título de reembolso de aluguel a partir desta intimação, até a imissão da autora na posse do imóvel adquirido, além do reembolso dos aluguéis pagos a partir de setembro de 2014, a serem pagos em 15 (quinze) dias da data de sua intimação, sob pena de multa diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), em caso de descumprimento desta determinação.Intimem-se e citem-se os requeridos para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.Após a contestação com preliminares e/ou juntada de documentos, apresente a parte autora a impugnação em dez (10) dias. Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos para decisão.Com fundamento no artigo 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor, INVERTO o ônus da prova e determino que a empresa ré apresente os documentos comprobatórios necessários e úteis em relação aos fatos narrados na inicial.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 966446 Nr: 7579-68.2015.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO MAÉRCIO DE JORGI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ABEL ALBINO DE ARRUDA, SEBASTIÃO ILDO LEITE DE SÁ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLODOALDO ANTONIO BAIA HERANI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o requerente para, em cinco dias, manifestar-se sobre o AR devolvido e juntado às folhas 26 e 27, visto que não foram os requeridos que assinaram o recebimento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 980093 Nr: 14180-90.2015.811.0041
AÇÃO: Renovatória de Locação->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONDOMINIO CIVIL DO PANTANAL SHOPPING
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALKIRYA CAMELLO LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Renovatória de Contrato de Locação ajuizada por Itaú Unibanco S/A em desfavor de Condomínio Civil do Pantanal Shopping.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando à contra capa do feito a contrafé correspondente do mesmo, sob pena de indeferimento dos pedidos.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 977137 Nr: 12679-04.2015.811.0041
AÇÃO: Despejo->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DE VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, EVANILDES DIAS LEITE
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS ANDRE ZANDONADI, FLAVIA MARQUES FERREIRA ZANDONADI, JANDIRA DOMINGUES ZANDONADI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ITACIR RODRIGUES DE CAMPOS, PAULO DE BRITO CANDIDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
É o relatório.Fundamento.DECIDO.DEFIRO os benefícios da assistência judiciária à autora.Para a concessão desocupação liminar, sem oitiva do locatário, o locador deve demonstrar cumulativamente: a falta de pagamento dos alugueis e encargos e que o contrato de locação não está garantido por umas das modalidades do artigo 37 da Lei de Locação (fiança, caução, seguro de fiança locatícia e cessão fiduciária de quotas de fundo de investimento), devendo prestar uma caução equivalente a 03 meses de aluguel (art. 59, §1º).No caso em questão, ficou comprovada a locação firmada por escrito entre o autor e os requeridos (fls. 37/42), constatando-se que o contrato está garantido por fiança, e ausente nos autos a desoneração do fiador ao contrato, cujo contrato de locação reza em sua cláusula décima oitava, que a responsabilidade solidária é até a entrega efetiva das chaves. Assim INDEFIRO o pedido liminar para desocupação do imóvel, uma vez que não estão presentes os requisitos do art. 59, § 1º da Lei nº 8.425.Citem-se os requeridos para contestar a ação no prazo de 15 dias e/ou para no mesmo prazo requerer a purgação da mora (artigo 62, II da Lei nº 8.245/91), depositando judicialmente o valor da dívida apontada na inicial. Em caso de purgação da mora fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida (artigo 62, II, d, da Lei 8.245/91).Expeça-se o necessário.Cumpra-se

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 823019 Nr: 29150-66.2013.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NELSON YUWAO KAWAHARA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO OSMAR PIZZATO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca dos documentos acostados pelo requerido à fls. 101/105, requerendo o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos para decisão.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 979206 Nr: 13670-77.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HASSAN ZAKI FARES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CANCER, AGAPE - INSTITUTO MÉDICO S/C LTDA - EPP, FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO, CONTENPASA - COOPERATIVA DE AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE., ROBSON LUIZ DA SILVA E SILVA, HELLEN PATRICIA FERREIRA DE SOUZA, MARCIO AKIRA MACEDO YAMADA, FRANCIELSE MONTEIRO MACEDO, VALESKA CHENTA VIDOTTO, SUELY SANTOS ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO CORRÊA DE OLIVEIRA, FÁBIO ARTHUR DA ROCHA CAPILÉ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação Indenizatória por Perdas e Danos Materiais e Morais por Erro Médico-Hospitalar promovida por Hassan Zaki Fares em desfavor de Associação Matogrossense de Combate ao Câncer e Outros.
Defiro os benefícios da justiça gratuita.
Citem-se os requeridos para, querendo, contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Com fundamento no artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor DEFIRO a inversão do ônus da prova e determino que a requerida apresente os documentos comprobatórios necessários e úteis em relação ao fato narrado na inicial.
Outrossim, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a cópia de seu comprovante de endereço.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 960782 Nr: 5173-74.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DROGARIA DROGA REY LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA PAULA DORILÊO CARDOSO, DANIELE IZAURA S. CAVALLARI REZENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para recolher diligência do Sr. Oficial de Justiça,, devendo ser juntado o original nos autos, a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 3834-2, Conta Corrente nº 14239-5. Advertência: A central de mandados aceita somente comprovante de pagamento realizado por meio de recibo original, emitido diretamente pelo Banco do Brasil, ou caixa eletrônico, não sendo permitido comprovante de depósitos efetuado por envelope, agendados, on line ou segunda via.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 964684 Nr: 6803-68.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OZIENE CRISTINA BRITO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOIR AUGUSTO LACCAL DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito

ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 964695 Nr: 6810-60.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOIR AUGUSTO LACCAL DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 965996 Nr: 7398-67.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FATIMA MAURICIO DE QUEIROZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDI TOCANTINS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 969088 Nr: 8904-78.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MAYCON DAVID FERREIRA SANTANA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS MARIO TEIXEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 969678 Nr: 9192-26.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BENEDITO ARRUDA DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DARGILAN BORGES CINTRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 976031 Nr: 12192-34.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HELIO DE OLIVEIRA ALVARENGA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos,

apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 976491 Nr: 12394-11.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAYRON CARLOS DA SILVA ALENCASTRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LICINIO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 976518 Nr: 12406-25.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARMINDO DE SIQUEIRA PONTES
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO MOACYR PINTO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 976521 Nr: 12408-92.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PEDRO WINICIUS SOARES BIGNARDE
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 976526 Nr: 12411-47.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIANE DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 976651 Nr: 12483-34.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ DORILEO SIQUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIGREISO REIS LINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 976652 Nr: 12484-19.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LEIDE DE ALMEIDA LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIGREISO REIS LINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 976887 Nr: 12625-38.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MAURINDO PEREIRA LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KHESIA ADRIANA CAMARÇO THIMMIG

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 977144 Nr: 12683-41.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RAFAELLA DE ARAUJO OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar

de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 977145 Nr: 12684-26.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HENRIQUE CAMPOS DE PAULA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 977148 Nr: 12687-78.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARLA CRISTINA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 977194 Nr: 12700-77.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: UZIAS AMOM RODRIGUES DOS ANJOS, MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS ANJOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO GABILAN SANCHES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos

há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 977212 Nr: 12707-69.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE CARLOS LEITE DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO GABILAN SANCHES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 977214 Nr: 12709-39.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FABRICIO JUNIOR ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO GABILAN SANCHES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 978566 Nr: 13315-67.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WILMA PEREIRA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 978583 Nr: 13326-96.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HODEVA BUNI DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 978739 Nr: 13424-81.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WITILA SALVES DA SILVA NEVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDI TOCANTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min.

Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 978826 Nr: 13458-56.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCILEYDE LUZIA ROSA SOARES, LUCIVANIA SOARES

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 979251 Nr: 13698-45.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BRUNO CARVALHO DA CRUZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 979640 Nr: 13950-48.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADENILSON DE LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e,

levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 979701 Nr: 14007-66.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NILSON MIKAEL DE AZEVEDO BELMONTE
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO MOACYR PINTO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 979859 Nr: 14039-71.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ HENRIQUE DA SILVA PINHEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05

(cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 979861 Nr: 14041-41.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE MARIA DE ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 979863 Nr: 14042-26.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FABIANA GARCIA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 979864 Nr: 14043-11.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUAN MARCIO ALVARENGA DE ARRUDA, LUCIANO MARCIO DE ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo

Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 979894 Nr: 14052-70.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WESLEY DE OLIVEIRA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 979895 Nr: 14053-55.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JONAS DOS SANTOS SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 979904 Nr: 14059-62.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NILDA MARQUES ROCHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 980015 Nr: 14126-27.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SINTHIA CAROLINE FEITEN WAGNER

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILO FERREIRA BLANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 980022 Nr: 14131-49.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JEFERSON RODRIGO KERBER

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILO FERREIRA BLANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15

(quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 980025 Nr: 14133-19.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO DA SILVA RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILO FERREIRA BLANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 980030 Nr: 14136-71.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SUZANA MORENO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILO FERREIRA BLANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 980034 Nr: 14139-26.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIZEU NERES DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILO FERREIRA BLANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 980037 Nr: 14141-93.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SERGIO PEREIRA MATOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILO FERREIRA BLANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 980041 Nr: 14145-33.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GLEISON AKIRA TOGUTI
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILO FERREIRA BLANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.
Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.
Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:
AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)
Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.
Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon
Cod. Proc.: 980044 Nr: 14147-03.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANIELE RAMOS DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILO FERREIRA BLANCO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 980227 Nr: 14228-49.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADRIANO PEREIRA CARLOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA DO C. COSTA MARQUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 980232 Nr: 14233-71.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GLEIBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA DO CARMO COSTA MARQUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar

de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Olinda de Quadros Altomare Castrillon

Cod. Proc.: 981822 Nr: 14940-39.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CHARLES DAVID DE ALMEIDA LARA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT e, levando-se em consideração o elevado número de processos semelhantes que são distribuídos, acarretando a sobrecarga das pautas de audiência de conciliação do juízo, entendo que o principio da razoável duração do processo encontra-se ultrapassado.

Do mesmo modo, considerando que na maioria dos processos distribuídos há a necessidade de realização da produção de prova pericial para quantificar o grau de lesão da vítima, para o correto arbitramento da indenização, entendo que a razão pela qual fora instituído o rito sumário já se perdeu, de modo que, em respeito aos princípios constitucionais da razoável duração do processo e da celeridade processual, dispostos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, CONVERTO de ofício, o rito do procedimento comum sumário para o ordinário.

Em consonância com o acima exposto está o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. ADOÇÃO DO RITO ORDINÁRIO AO INVÉS DO SUMÁRIO. POSSIBILIDADE. 1. É pacífica a orientação do STJ, no sentido de que "inexiste prejuízo ao réu e consequentemente nulidade processual, nos casos de adoção do rito ordinário em lugar do sumário, dada a maior amplitude de defesa conferida por aquele procedimento" (REsp 1.026.821/TO, Quarta Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, DJe de 28/8/2012). 2. In casu, ao contrário do que assevera a agravante, não ocorreu conversão de ritos, pois desde a exordial houve a opção, pelos autores, do rito ordinário, embora a Lei lhes facultasse a adoção do rito sumário. 3. Adotado o rito ordinário, não há que se cogitar de violação aos arts. 275, II, "d", e 276 do CPC, que se aplicam apenas ao rito sumário. 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 55.090/PR, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 27/11/2012, DJe 17/12/2012)

Cite-se a parte requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, constando que não contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

Após a contestação, com ou sem preliminares e/ou documentos, apresente a parte autora a impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

13ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 786913 Nr: 40823-90.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELVERSON PEREIRA LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO IBI S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a intimação do autor para impugnar a contestação, no prazo de 10 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 845889 Nr: 49526-73.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HDI SEGUROS S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): RAPHAELLE AQUINO CASTRILLO GOMES, CARLOS FREDERICO REINERS GAIVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRÍCIO VERDOLIN DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a intimação do autor para impugnar a contestação, no prazo de 10 dias.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 13654 Nr: 972-69.1997.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ENCOL S/A ENGENHARIA COM. E INDUSTRIA - MASSA FALIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ ANTONIO SCHIMIDT TRAVAINA, LUIZ GONZAGA TRAVAINA, ALZIRA SCHIMIDT TRAVAINA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALDIR SCHERER

Defiro os pedidos de penhora on-line (fls. 112/114), diante do disposto nos artigos 655-a e 655, I, ambos do CPC, bem como o que foi regulamentado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso por meio do disposto no item 2.19.1 da CNGC.

Expeça-se a necessária ordem de bloqueio ao Sistema Bacenjud no valor mencionado à fl. 116, em R$ 16.991,71.

Havendo bloqueio de valores suficientes para satisfação do crédito, comunique-se ao Departamento de Depósitos Judiciais do TJ/MT, na forma como determina o art. 7º, parágrafo 1º, da Resolução n. 015/2012/TP do TJ/MT, devendo ainda ser observado o que determina o item 2.13.9 da CNGC:

"2.13.9 – Para conclusão dos depósitos judiciais originados das penhoras on line (Bacenjud), deve-se informar no campo de transferência: Banco 001 – Banco do Brasil – agência 3834 – CPF/CNPJ do executado".

E ainda:

"Considera-se efetuada a penhora quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito ou aplicação financeira em nome do executado, valendo como termo dela o protocolo emitido pelo sistema Bacen Jud, que será juntado aos autos, procedendo-se, em seguida, a intimação do executado para apresentação de impugnação (CPC, art. 475-J, § 1.º)." (item 2.19.6. da CNGC)

Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância, tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais.

Mas, se realizada a penhora, intime-se o devedor Luiz Antônio Schimidt Travaina, por seu advogado (fl. 24), e os demais pessoalmente, sobre os

termos desta constrição e das anteriores (fls. 78, 105/107), oportunizando-os, assim, a requer aquilo que entender de direito.

E, em caso negativo, intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de cinco dias.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 756921 Nr: 9063-26.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ENEIAS DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): WALDIR DE CERQUEIRA CALDAS JÚNIOR, ODAIR DE CERQUEIRA CALDAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AILSON PAULINO RAMOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

DEFIRO por ora o pedido de penhora on-line de fls. 188, tendo em vista o disposto nos artigos 655-a e 655, I, ambos do CPC, bem como o que foi regulamentado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso por meio do disposto no item 2.19.1 da CNGC.

Expeça-se a necessária ordem de bloqueio ao Sistema Bacenjud no valor mencionado no cálculo de fls. 173, ou seja, R$ 53.517,00 (cinquenta e três mil quinhentos e dezessete reais).

Havendo bloqueio de valores suficientes para satisfação do crédito, comunique-se ao Departamento de Depósitos Judiciais do TJ/MT, na forma como determina o art. 7º, parágrafo 1º, da Resolução n. 015/2012/TP do TJ/MT, devendo ainda ser observado o que determina o item 2.13.9 da CNGC:

"2.13.9 – Para conclusão dos depósitos judiciais originados das penhoras on line (Bacenjud), deve-se informar no campo de transferência: Banco 001 – Banco do Brasil – agência 3834 – CPF/CNPJ do executado".

E ainda:

"Considera-se efetuada a penhora quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito ou aplicação financeira em nome do executado, valendo como termo dela o protocolo emitido pelo sistema Bacen Jud, que será juntado aos autos, procedendo-se, em seguida, a intimação do executado para apresentação de impugnação (CPC, art. 475-J, § 1.º)." (item 2.19.6. da CNGC)

Desta forma, realizada a penhora, intime-se a parte devedora sobre os termos da constrição, oportunizando-a, assim, a requerer aquilo que entenderem de direito.

Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância, tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais, neste caso o credor deverá ser intimado para se manifestar em 05 dias.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 17170 Nr: 13266-17.2001.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MADEIREIRA PICO DO AMOR LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TERRAPLANAGEM MATO GROSSO LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JEAN WALTER WAHLBRINK, ROGERIO LUIZ GALLO

Defiro o pedido de penhora on-line (fl. 167), diante do disposto nos artigos 655-a e 655, I, ambos do CPC, bem como o que foi regulamentado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso por meio do disposto no item 2.19.1 da CNGC.

Expeça-se a necessária ordem de bloqueio ao Sistema Bacenjud no valor mencionado à fl. 167, em R$ 97.488,98.

Havendo bloqueio de valores suficientes para satisfação do crédito, comunique-se ao Departamento de Depósitos Judiciais do TJ/MT, na forma como determina o art. 7º, parágrafo 1º, da Resolução n. 015/2012/TP do TJ/MT, devendo ainda ser observado o que determina o item 2.13.9 da CNGC:

"2.13.9 – Para conclusão dos depósitos judiciais originados das penhoras on line (Bacenjud), deve-se informar no campo de transferência: Banco 001 – Banco do Brasil – agência 3834 – CPF/CNPJ do executado".

E ainda:

"Considera-se efetuada a penhora quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito ou aplicação financeira em nome do executado, valendo como termo dela o protocolo emitido pelo sistema Bacen Jud, que será juntado aos autos, procedendo-se, em seguida, a intimação do executado para apresentação de impugnação (CPC, art. 475-J, § 1.º)." (item 2.19.6. da CNGC)

Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância, tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais.

Mas, se realizada a penhora, intime-se o devedor, por seu advogado, sobre os termos da constrição, oportunizando-o, assim, a requer aquilo que entender de direito.

E, em caso negativo, intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de cinco dias.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 330969 Nr: 2472-87.2008.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MAURO BASTIAN FAGUNDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): FILINTO CORRÊA DA COSTA JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILSON LIMA FAGUNDES, MAURO BASTIAN FAGUNDES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FILINTO CORRÊA DA COSTA JUNIOR

(...)Desta forma, realizada a penhora, intime-se a parte devedora sobre os termos da constrição, oportunizando-a, assim, a requerer aquilo que entender de direito. Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância, tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais, neste caso, solicite-se informações ao DETRAN mediante convênio (RENAJUD), acerca de bens existentes em nome da parte executada.Com as informações, se positiva a consulta, permaneça os autos conclusos para análise do pedido de indisponibilidade. Caso contrário intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco), manifestar sobre os documentos juntados. Decorrido o prazo, volte-me os autos conclusos.Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 320124 Nr: 22187-52.2007.811.0041

AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: CLODOALDO CANNIZZA JUNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): ASSOCIAÇÃO VIA LÁCTEA - CAMINHO, LUZ E VIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA, FRANCISCO ANIS FAIAD, JOÃO MARCOS FAIAD

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MELISSA FRANÇA PRAEIRO, WAGNER VASCONCELOS DE MORAES

(...) Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância, tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais.Mas, se realizada a penhora, intime-se o devedor, por seu advogado, sobre os termos da constrição, oportunizando-o, assim, a requer aquilo que entender de direito. Todavia, se negativa a busca pelo Bacenjud, defiro o item "c" da petição de fl. 105, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens da executada, exceto aqueles que possam comprometer a atividade desenvolvida, devendo ser o devedor intimado do auto de penhora. Diligencie o exequente para seu fiel cumprimento.Intime-se. Cumpra-se.Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 117734 Nr: 6716-35.2003.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): W B COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, ELIZABETH PEREIRA DOS SANTOS, WANDERLEY CARVALHO LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Defiro o pedido de penhora on-line (fl. 139), tendo em vista o disposto nos artigos 655-a e 655, I, ambos do CPC, bem como o que foi regulamentado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso por meio do disposto no item 2.19.1 da CNGC.
Expeça-se a necessária ordem de bloqueio ao Sistema Bacenjud no valor mencionado à fl. 169, em R$ 94.895,08.
Havendo bloqueio de valores suficientes para satisfação do crédito, comunique-se ao Departamento de Depósitos Judiciais do TJ/MT, na forma como determina o art. 7º, parágrafo 1º, da Resolução n. 015/2012/TP do TJ/MT, devendo ainda ser observado o que determina o item 2.13.9 da CNGC:
"2.13.9 – Para conclusão dos depósitos judiciais originados das penhoras on line (Bacenjud), deve-se informar no campo de transferência: Banco 001 – Banco do Brasil – agência 3834 – CPF/CNPJ do executado".
E ainda:
"Considera-se efetuada a penhora quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito ou aplicação financeira em nome do executado, valendo como termo dela o protocolo emitido pelo sistema Bacen Jud, que será juntado aos autos, procedendo-se, em seguida, a intimação do executado para apresentação de impugnação (CPC, art. 475-J, § 1.º)." (item 2.19.6. da CNGC)
Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância, tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais.
Mas, se realizada a penhora, intime-se o devedor, pessoalmente, sobre os termos da constrição, oportunizando-o, assim, a requer aquilo que entender de direito.
E, em caso negativo, intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de cinco dias.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 725130 Nr: 20835-20.2011.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RMF
PARTE(S) REQUERIDA(S): RHS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PÉRSIO OLIVEIRA LANDIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULA ASSUMPÇÃO DE ALMEIDA TEIBEL

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 381408 Nr: 17035-52.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RITA HARAOUI
PARTE(S) REQUERIDA(S): REJANIA MANIEZO FERREIRA, CIRSO FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULA ASSUMPÇÃO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
DEFIRO o pedido de penhora on-line de fl. 56, tendo em vista o disposto nos artigos 655-a e 655, I, ambos do CPC, bem como o que foi regulamentado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso por meio do disposto no item 2.19.1 da CNGC.
Expeça-se a necessária ordem de bloqueio ao Sistema Bacenjud no valor mencionado no cálculo de fls. 57, ou seja, R$ 182.770,48 (cento e oitenta e dois mil setecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).
Havendo bloqueio de valores suficientes para satisfação do crédito, comunique-se ao Departamento de Depósitos Judiciais do TJ/MT, na forma como determina o art. 7º, parágrafo 1º, da Resolução n. 015/2012/TP do TJ/MT, devendo ainda ser observado o que determina o item 2.13.9 da CNGC:
"2.13.9 – Para conclusão dos depósitos judiciais originados das penhoras on line (Bacenjud), deve-se informar no campo de transferência: Banco 001 – Banco do Brasil – agência 3834 – CPF/CNPJ do executado".
E ainda:
"Considera-se efetuada a penhora quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito ou aplicação financeira em nome do executado, valendo como termo dela o protocolo emitido pelo sistema Bacen Jud, que será juntado aos autos, procedendo-se, em seguida, a intimação do executado para apresentação de impugnação (CPC, art. 475-J, § 1.º)." (item 2.19.6. da CNGC)
Desta forma, realizada a penhora, intime-se a parte devedora sobre os termos da constrição, oportunizando-a, assim, a requerer aquilo que entenderem de direito.
Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância, tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais, neste caso o credor deverá ser intimado para se manifestar em 05 dias.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 166611 Nr: 16286-11.2004.811.0041
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: GILSON PINHEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO NIGRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ OTÁVIO BERTOZO REIS
Defiro o pedido de penhora on-line (fl. 224), diante do disposto nos artigos 655-a e 655, I, ambos do CPC, bem como o que foi regulamentado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso por meio do disposto no item 2.19.1 da CNGC.
Expeça-se a necessária ordem de bloqueio ao Sistema Bacenjud no valor mencionado à fl. 224, em R$ 3.105,54.
Havendo bloqueio de valores suficientes para satisfação do crédito, comunique-se ao Departamento de Depósitos Judiciais do TJ/MT, na forma como determina o art. 7º, parágrafo 1º, da Resolução n. 015/2012/TP do TJ/MT, devendo ainda ser observado o que determina o item 2.13.9 da CNGC:
"2.13.9 – Para conclusão dos depósitos judiciais originados das penhoras on line (Bacenjud), deve-se informar no campo de transferência: Banco 001 – Banco do Brasil – agência 3834 – CPF/CNPJ do executado".
E ainda:
"Considera-se efetuada a penhora quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito ou aplicação financeira em nome do executado, valendo como termo dela o protocolo emitido pelo sistema Bacen Jud, que será juntado aos autos, procedendo-se, em seguida, a intimação do executado para apresentação de impugnação (CPC, art. 475-J, § 1.º)." (item 2.19.6. da CNGC)
Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância, tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais.
Mas, se realizada a penhora, intime-se o devedor, por seu advogado, sobre os termos da constrição, oportunizando-o, assim, a requer aquilo que entender de direito.
E, em caso negativo, intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de cinco dias.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 65636 Nr: 1714-21.1993.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIBEMH - MT - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO H GUIMARÃES, Renato de P. Bonilha
Intime-se o exequente para dar prosseguimento no feito, no prazo de

cinco dias.
Decorrido o prazo assinalado acima sem manifestação, intime-se ele pessoalmente (Carta AR), para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção da ação (art. 267, § 1º do CPC).
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 58633 Nr:
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL CENTRAL IND. COM. PAPEIS E EMB. LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO
(...) Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância, tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais.Mas, se realizada a penhora, intime-se o devedor, por seu advogado, sobre os termos da constrição, oportunizando-o, assim, a requer aquilo que entender de direito. E, em caso negativo, intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de cinco dias.Determino a troca/conserto da capa dos autos, uma vez que se encontra danificado. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 777082 Nr: 30423-17.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLAIR JOSÉ MONTEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Izonel Pio da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Defiro o pedido de fl. 135, expeça-se alvará em favor do perito, na forma ali pretendida.
Após, intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial apresentado às fls. 136/152, no prazo de dez dias, conforme determinado à fl. 110-v.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 319112 Nr: 21621-06.2007.811.0041
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMI MAZARELLO DE MIRANDA VILELA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ODAIR APARECIDO BUSIQUIA
Defiro o pedido de penhora on-line (fls. 236/237), diante do disposto nos artigos 655-a e 655, I, ambos do CPC, bem como o que foi regulamentado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso por meio do disposto no item 2.19.1 da CNGC.
Expeça-se a necessária ordem de bloqueio ao Sistema Bacenjud no valor mencionado à fl. 237, em R$ 11.930,26.
Havendo bloqueio de valores suficientes para satisfação do crédito, comunique-se ao Departamento de Depósitos Judiciais do TJ/MT, na forma como determina o art. 7º, parágrafo 1º, da Resolução n. 015/2012/TP do TJ/MT, devendo ainda ser observado o que determina o item 2.13.9 da CNGC:
"2.13.9 – Para conclusão dos depósitos judiciais originados das penhoras on line (Bacenjud), deve-se informar no campo de transferência: Banco 001 – Banco do Brasil – agência 3834 – CPF/CNPJ do executado".
E ainda:
"Considera-se efetuada a penhora quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito ou aplicação financeira em nome do executado, valendo como termo dela o protocolo emitido pelo sistema Bacen Jud, que será juntado aos autos, procedendo-se, em seguida, a intimação do executado para apresentação de impugnação (CPC, art. 475-J, § 1.º)." (item 2.19.6. da CNGC)
Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância, tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais.
Mas, se realizada a penhora, intime-se a devedora, por seu advogado, sobre os termos da constrição, oportunizando-o, assim, a requer aquilo que entender de direito.
E, em caso negativo, expeça-se mandado para penhora de saldos exististes nas contas da devedora, nas cooperativas de crédito informada pelo credor à fl. 237.
E, restando ela positiva, intime-se a devedora, por seu advogado, sobre a penhora, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal.
Todavia, sendo também negativa, intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de cinco dias.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 390623 Nr: 25899-79.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CEDROM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GABRIEL GAETA ALEIXO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...) Desta forma, realizada o arresto, cite-se a parte devedora e intime-a sobre os termos da constrição, oportunizando-a, assim, a requerer aquilo que entender de direito, nos moldes do art. 653 do CPC. Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância, tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais, neste caso o credor deverá ser intimado para se manifestar em 05 dias.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 812117 Nr: 18608-86.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ERS CONSULTORIA & ADVOCACIA S/C LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GLEUTON PAGELS LIMA VERDE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS, EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
DEFIRO o pedido de penhora on-line de fls. 112/114, tendo em vista o disposto nos artigos 655-a e 655, I, ambos do CPC, bem como o que foi regulamentado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso por meio do disposto no item 2.19.1 da CNGC.
Expeça-se a necessária ordem de bloqueio ao Sistema Bacenjud no valor mencionado no cálculo de fls. 114, ou seja, R$ 90.517,95 (noventa mil quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).
Havendo bloqueio de valores suficientes para satisfação do crédito, comunique-se ao Departamento de Depósitos Judiciais do TJ/MT, na forma como determina o art. 7º, parágrafo 1º, da Resolução n. 015/2012/TP do TJ/MT, devendo ainda ser observado o que determina o item 2.13.9 da CNGC:
"2.13.9 – Para conclusão dos depósitos judiciais originados das penhoras on line (Bacenjud), deve-se informar no campo de transferência: Banco 001 – Banco do Brasil – agência 3834 – CPF/CNPJ do executado".
E ainda:
"Considera-se efetuada a penhora quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito ou aplicação financeira em nome do executado, valendo como termo dela o protocolo emitido pelo sistema Bacen Jud, que será juntado aos autos, procedendo-se, em seguida, a intimação do executado para apresentação de impugnação (CPC, art. 475-J, § 1.º)." (item 2.19.6. da CNGC)
Desta forma, realizada a penhora, intime-se a parte devedora sobre os termos da constrição, oportunizando-a, assim, a requerer aquilo que

entenderem de direito.

Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância, tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais, neste caso o credor deverá ser intimado para se manifestar em 05 dias.

Cumpra-se

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 168327 Nr: 17898-81.2004.811.0041

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EL HAGE E SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): RS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANA DE BARROS B. P. ESPOSITO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDIVAL MORADOR

Defiro os pedidos de penhora on-line (fl. 163), diante do disposto nos artigos 655-a e 655, I, ambos do CPC, bem como o que foi regulamentado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso por meio do disposto no item 2.19.1 da CNGC.

Expeça-se a necessária ordem de bloqueio ao Sistema Bacenjud no valor mencionado à fl. 164, em R$ 30.888,23.

Havendo bloqueio de valores suficientes para satisfação do crédito, comunique-se ao Departamento de Depósitos Judiciais do TJ/MT, na forma como determina o art. 7º, parágrafo 1º, da Resolução n. 015/2012/TP do TJ/MT, devendo ainda ser observado o que determina o item 2.13.9 da CNGC:

"2.13.9 – Para conclusão dos depósitos judiciais originados das penhoras on line (Bacenjud), deve-se informar no campo de transferência: Banco 001 – Banco do Brasil – agência 3834 – CPF/CNPJ do executado".

E ainda:

"Considera-se efetuada a penhora quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito ou aplicação financeira em nome do executado, valendo como termo dela o protocolo emitido pelo sistema Bacen Jud, que será juntado aos autos, procedendo-se, em seguida, a intimação do executado para apresentação de impugnação (CPC, art. 475-J, § 1.º)." (item 2.19.6. da CNGC)

Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância, tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais.

Mas, se realizada a penhora, intime-se o devedor, por seu advogado, sobre os termos da constrição, oportunizando-o, assim, a requer aquilo que entender de direito.

E, em caso negativo, intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de cinco dias.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 59055 Nr: 331-91.1991.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI

PARTE(S) REQUERIDA(S): GM PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ PAULO TEIXEIRA

Defiro os pedidos de penhora on-line (fls. 227/228), diante do disposto nos artigos 655-a e 655, I, ambos do CPC, bem como o que foi regulamentado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso por meio do disposto no item 2.19.1 da CNGC.

Expeça-se a necessária ordem de bloqueio ao Sistema Bacenjud no valor mencionado à fl. 229, em R$ 7.353,35.

Havendo bloqueio de valores suficientes para satisfação do crédito, comunique-se ao Departamento de Depósitos Judiciais do TJ/MT, na forma como determina o art. 7º, parágrafo 1º, da Resolução n. 015/2012/TP do TJ/MT, devendo ainda ser observado o que determina o item 2.13.9 da CNGC:

"2.13.9 – Para conclusão dos depósitos judiciais originados das penhoras on line (Bacenjud), deve-se informar no campo de transferência: Banco 001 – Banco do Brasil – agência 3834 – CPF/CNPJ do executado".

E ainda:

"Considera-se efetuada a penhora quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito ou aplicação financeira em nome do executado, valendo como termo dela o protocolo emitido pelo sistema Bacen Jud, que será juntado aos autos, procedendo-se, em seguida, a intimação do executado para apresentação de impugnação (CPC, art. 475-J, § 1.º)." (item 2.19.6. da CNGC)

Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância, tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais.

Mas, se realizada a penhora, intime-se o devedor, por seu advogado, sobre os termos da constrição, oportunizando-o, assim, a requer aquilo que entender de direito.

E, em caso negativo, intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de cinco dias.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 942216 Nr: 55888-57.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCIA MARIA LEITE ROSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que, procedo a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a Contestação de fls. 22.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 941689 Nr: 55574-14.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SERENI GRUGER

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que, procedo a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a Contestação de fls.21.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 940156 Nr: 54659-62.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GENER DE ALMADA SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que, procedo a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a Contestação de fls.44.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo

Cod. Proc.: 937569 Nr: 53446-21.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SEBASTIÃO PEREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que, procedo a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a Contestação de fls.30.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 941695 Nr: 55578-51.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIVANIA DE LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que, procedo a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a Contestação de fls.22.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 941144 Nr: 55228-63.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADRIANO SAMPAIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que, procedo a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a Contestação de fls.34.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 942223 Nr: 55893-79.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIEINE FERNANDA PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que, procedo a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a Contestação de fls.24.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 941136 Nr: 55221-71.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DILMA APARECIDA NUNES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que, procedo a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a Contestação de fls. 38.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Sinii Savana Bosse Figueiredo
Cod. Proc.: 813198 Nr: 19678-41.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOELSON DA CRUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS BOAS DE MASCARENHAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA
Certifico que expeço publicação para intimar a parte requerida efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R$526,50, no prazo de 10 dias.

14ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 779854 Nr: 33347-98.2012.811.0041
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NERI BENJAMIN BORTOLON, CRISTIANE DE FARIAS BORTOLON
PARTE(S) REQUERIDA(S): JORGE SOPHIA NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ISIS SUERLEY PERNOMIAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NORMA AUXILIADORA MAIA HANS
Vistos em correição.
Processo concluso para sentença.
Tendo em vista que se encontram neste gabinete 314 processos conclusos para sentença e a impossibilidade de analisar todos os processos durante o período correcional, a competente decisão será proferida após o término da correição, conforme planejamento a ser encaminhado para a corregedoria.
Permaneça concluso.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 7300 Nr: 11251-46.1999.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE VICENTE BEZERRA NETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALÍPIO PERES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lucia Bezerra Pache, NILO ALVES BEZERRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EUDEMAR QUINTINO DE OLIVEIRA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 12248 Nr: 10429-23.2000.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): AUTO POSTO MERCOSUL LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AMARO CESAR CASTILHO, Carlos Alberto Pieper Espinola, FABÍOLA CASTILHO SOFFNER, FRANCISCO ANIS FAIAD, GISELA ALVES CARDOSO, ÍRIA MARIA DAVANSE PIERONI, Késia Gonçalves da Silva Saragioto, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OZANA BAPTISTA GUSMÃO, SAMUEL CARVALHO JUNIOR, SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 24134 Nr: 5490-97.2000.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Thiane Araújo Costa
PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL E MATERNIDADE PRO MATRE, FÁTIMA HELENA GASPAR RUAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO ANIS FAIAD, JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI, TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DORIVAL ALVES DE MIRANDA, HENRIQUE ALVES FERREIRA NETO, JUAREZ ANTONIO BATISTA DO AMARAL, RODRIGO MULLER
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 30269 Nr: 5915-95.1998.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HEVÉLCIO EZEQUIAS RODRIGUES - Varzea Grande

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE LUIZ CARDOSO BALAU

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARI SILVESTRI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO DE PERBOYRE BONILHA

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 67245 Nr: 6314-75.2008.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.

PARTE(S) REQUERIDA(S): TEREZA PINHEIRO DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOMAS F. DE LIMA JUNIOR, RONIMARCIO NAVES, THAISA CRISTINA LEMOS DA SILVA PENHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 78658 Nr: 4215-55.1996.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SEMENTES EMBRIÃO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ EDUARDO MADI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OLIVIO JOSE SELLA, RUBENS ARNO SELLA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 94211 Nr: 11293-90.2002.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ORIVALDO DE MARCHIORI & CIA LTDA.

PARTE(S) REQUERIDA(S): MÁXIMA FÁTIMA DA CRUZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandre varnei Rodrigues, ANTONIO ROGÉRIO ASSUNÇÃO DA COSTA ESTEFAN, CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA, DANIÉLE CRISTINA DE OLIVEIRA, FELIPE CARDOSO DE SOUZA HIGA, FRANCISCO ANIS FAIAD, HAMILTON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, JOÃO MARCOS FAIAD, LUCIANA SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA, MARINA IGNOTTI FAIAD, SILVIA MARA GONÇALVES, TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ERNÉSTO CAMPOS FLHO

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 120992 Nr: 9267-85.2003.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RAIMAR ABILIO BOTTEGA, JEAN LUIS TEIXEIRA, CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL

PARTE(S) REQUERIDA(S): CHURRASCARIA PORTO ALEGRE LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELA LEÃO SOARES

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 124870 Nr: 12799-67.2003.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSSE - CEMAT, JEAN LUÍS TEIXEIRA, CLEVERSON FIGUEIREDO PINTEL, RAIMAR ABILIO BOTTEGA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CHURRASCARIA PORTO ALEGRE LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AMARO CESAR CASTILHO, ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO, ANDRESSA KATHERINE DE BRITO CORRÊA, Carlos Alberto Takase, CARLOS HENRIQUE ALVES FERREIRA MARTINS, CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA, CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL, EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO - PROC. MUNICIPAL, ÍRIA MARIA DAVANSE PIERONI, ITAMAR FRANCISCONI SILVA FILHO, JEAN LUIS TEIXEIRA, JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OZANA BAPTISTA GUSMÃO, RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA, RENATA PEREIRA PIMENTEL, RODRIGO OTÁVIO GOMES C. FERREIRA BARBOSA, SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI, VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELA LEÃO SOARES, PEDRO VICENTE LEON

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 125374 Nr: 13329-71.2003.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): STIC SERVICE LIMITADA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA, JOÃO RICARDO TREVIZAN, MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTÔNIO ZWICKER, AUGUSTO FRAGA ZWICKER, DALILA COÊLHO DA SILVA

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 133751 Nr: 19256-18.2003.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COMARX - BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA BISPO BODNAR, ANTONIO FERNANDO MANCINI, ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ASSIS SOUZA OLIVEIRA

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 134213 Nr: 19523-87.2003.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KOSMOS CONTABILIDADE

PARTE(S) REQUERIDA(S): FAUSTO SEVERINO GUEDES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA MADALENA GOMES PEDRINI, RODRIGO MISCHIATTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABÍOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO, SÉRGIO MARCOS LERMEN

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 151495 Nr: 5792-87.2004.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO DA SILVA LADEIA, O ESPÓLIO DE JOÃO DA SILVA LADEIA, ROSA BARRANCO LADEIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIÃO TRANSPORTE, COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL S/A, NOBRE SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO, MANUELA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDREA PINTO BIANCARDINI, DENISE ALVINA CORTESE, EDGAR SILVA PRATES, ELAINE SILVA, FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO, FLÁVIO OLIMPIO DE AZEVEDO, GELISON NUNES DE SOUZA, JOÃO CELESTINO BATISTA NETO, LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE, LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR, MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES, MARLON AUGUSTO COSTA, MICHELE MENDES MAIA, OTACILIO PERON, RENATO OLIMPIO SETTE DE AZEVEDO, UBIRAJARA GALVÃO DE OLIVEIRA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 183727 Nr: 30733-04.2004.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE NILSON GOMES BENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandre Maciel de Lima, FERNANDA MONTEIRO DA SILVA MOREIRA, JACKSON MARIO DE SOUZA, NELSON JOSÉ GASPARELO
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 214584 Nr: 23541-83.2005.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FABIANA AZEVEDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIO JOSÉ CHAVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADI PEDROSA DE ALMEIDA, ARLENNE GLÓRIA COSTA BECKER FLÔRES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO GUEDES MAXIMILIANO, Hermes Padilha Moraes, JORGE ALBERTO BARBOSA DA SILVA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 221007 Nr: 29219-79.2005.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S.A - OI, GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA, CASSIARA FINGER, CLARISSA BOTTEGA, DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA, EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI, ELADIO MIRANDA LIMA, ÉRIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO, LASTHENIA DE FREITAS VARAO, LILIAN ALVES MARTINI, MARIO CARDI FILHO, RAFAEL MACEDO MARTINS, RAIMAR ABILIO BOTTEGA, THAIS FÁTIMA DOS SANTOS, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 221883 Nr: 29981-95.2005.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GILDENOR GOMES CARNEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FABIO CESAR FORTE DA SILVA, GENY DO BOM DESPACHO FERREIRA ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALENCAR FÉLIX DA SILVA, ILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 224474 Nr: 31982-53.2005.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GRÁFICA MILENIUM LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DANY BUENO DE MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA TOMAZ MENDES, MARCELO AMBROSIO CINTRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIANETH CLAUCIA DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 236720 Nr: 5837-23.2006.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BAXTER HOSPITALAR LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO MONREAL ROSADO, RUY RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ERIKA MARQUES PEREIRA MALHEIROS, LUARA SANTANA HENRY, RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 246520 Nr: 14192-22.2006.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CAIADO PNEUS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBERTO DA CUNHA MACEDO, GERALDO DA CUNHA MACEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 247198 Nr: 14998-57.2006.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DELFINO & CIA LTDA ME, ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): DONIZETE DURANTES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE MAIA BUENO DA SILVA, CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA, FRANCISCO ANIS FAIAD, JULIANA CALLEJAS, TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD, ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LAURO MARVULLE
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 293255 Nr: 11520-07.2007.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ DE ALENCAR SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): OSVALDO DONIZETE DA MATA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ DE ALENCAR E SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 311977 Nr: 18401-97.2007.811.0041
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COLEGIO SALESIANO DOM BOSCO
PARTE(S) REQUERIDA(S): THAISE RIBEIRO OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAREN NEVES DA SILVA, FABIOLA COLINO BISPO SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 318651 Nr: 21373-40.2007.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVADIO RODRIGUES FRAGA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BELA ROSA COM. IND. E CONFECÇAO LTDA, MANOEL SANTOS DA SILVA, JUCINEIA DIAS DA SILVA, SIDNEI DE OLIVEIRA, LEYDIANY ROSA DA SILVA OLIVEIRA, MÁRCIA MARIA SCHNEIDER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS, GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AMANDA MAGGI, AUGUSTO CESAR DE CARVALHO BARCELOS, BRUNO HENRIQUE DA ROCHA, FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, FERNANDO BIRAL DE FREITAS, JOSE WILZEM MACOTA, QUINTILIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, RENATA LUCIANA MORAES
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 319953 Nr: 22031-64.2007.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VIDEPLAST EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO DI PIERI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LAFAYETTE LOPES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 326008 Nr: 25710-72.2007.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSEMEIRE DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE FASCINI XAVIER, RODRIGO LUIS GOMES PENNA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CYNTHIA BRAGA NOGUEIRA CUPOLILLO, EDYEN VALENTE CALEPIS, ERNESTO BORGES FILHO, FAGNER DA SILVA BOTOF, MARCELO DAVOLI LOPES, MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON, Maristella de Farias melo Santos, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA, ROSMERI VALDUGA, VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 344473 Nr: 14676-66.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARILUCE FIGUEIREDO SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES, HITLER PULLIG FILHO, KARLA FAININA FREITAS CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ALBERTO BEZERRA, EVANDRO LUCIO PEREIRA DE SOUZA, MILTON MARTINS MELLO
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 346316 Nr: 16520-51.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA OSSUCCI MACHADO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SCHAHIN S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON ROSSINI PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ LOPES AUGUSTO, CARLOS CESAR APOITIA, NESTOR MAYER, PEDRO MOACYR PINTO JÚNIOR
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 349245 Nr: 19440-95.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ODAIR JOSÉ SIMÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE FASCINI XAVIER, RODRIGO LUIS GOMES PENNA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDYEN VALENTE CALEPIS, ERNESTO BORGES FILHO, MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA, ROSMERI VALDUGA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 360605 Nr: 30526-63.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NAVARRO ARTE EM MÓVEIS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): NEW BRASIL COM. E REPRESENT.DE MOVEIS E ASSES. EMPRES. LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADELAR ANTÔNIO ANDREATTA MENEGOLLA, NOEMIA SCHMITT MENEGOLLA, PABLO DEBORTOLI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 360679 Nr: 30624-48.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): GLOBLEX UTILIDADES S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Auristela Maria Campos Miotto, CASSIO FELIPE MIOTTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS A. J. MARQUES, Fábio Davanso dos Santos

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 377863 Nr: 14009-46.2009.811.0041

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIENE CRISTINA BRANDÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDNEIA SILVANA GONÇALVES, LUCIANO BOABAID BERTAZZO, MARIA LUCILIA GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 382193 Nr: 18612-65.2009.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DEGMAR PARREIRA LOURENÇO - ME, DEGMAR BRITO PARREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALENCAR FÉLIX DA SILVA, CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, GUSTAVO GONÇALVES GOMES, HEITOR FARO DE CASTRO, MARCELO ANGELI, MARIA JOSÉ DOS SANTOS BRAZÃO, THAIS MATALLO CORDEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO BATISTA DA SILVA

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 408706 Nr: 558-17.2010.811.0041

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LAERCIO GOMES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SERSIA BRASIL INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: armando biancardini candia, LEONARDO GOMES BRESSANE, RODRIGO GOMES BRESSANE, RUI EDUARDO SANO LAURINDO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIESER DA SILVA LEITE, EMERSON DUPS

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 443489 Nr: 19097-31.2010.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELTON SANTANA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, THOMAZ HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 459769 Nr: 29206-07.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROSALINA NOBRE DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MABE CAMPINAS ELETRODOMESTICOS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA, MARCELA ASSIS PAIVA SERRA, NADIR BLEMER DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELLEN CRISTINA GONÇALVES, LEONARDO SULZER PARADA, NADIR BLEMER DE CARVALHO, TAISA FERNANDES DA SILVA PERES

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 464807 Nr: 32601-07.2010.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GUAVIRA INDUSTRIAL E AGROFLORESTAL LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ORTIZ AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA VIEIRA DE ALMEIDA, MARCELO SILVA MOURA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 703845 Nr: 38492-09.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALPHA CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): SERASA-CENTRALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE BANCOS SOCIEDADE ANÔNIMA, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC, TIM CELULAR S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIMEI DA SILVA BARROS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉA BIANCARDINI, DINA APOSTOLAKIS MALFATTI, LUDMILLA DE MOURA BOURET, MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI, OTACILIO PERON

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 708597 Nr: 1726-20.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDSON LUIZ AGNE

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO, OSMAR DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR, PAULO VINICIO PORTO DE AQUINO, RAFAEL WILMAR D M RIBEIRO

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 721429 Nr: 16933-59.2011.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ ANTONIO DOS REIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EURÍPEDES CEZAR NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ANTONIO ARMOA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 725927 Nr: 21691-81.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ ANTONIO DOS REIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EURÍPEDES CEZAR NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ANTONIO ARMOA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 733172 Nr: 29398-03.2011.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BELLA VIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ISHIYAMA BRASIL CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO CARRELO SILVA, OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO, PAULO INÁCIO HELENE LESSA, SILVIA MARA DE ARRUDA MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 734695 Nr: 31013-28.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ILSON RODRIGUES LEMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO, OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 737718 Nr: 34235-04.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FABIO SOUZA PONCE
PARTE(S) REQUERIDA(S): JULLE EMERSON NOGUEIRA DA SILVA, MARCONI SÁVIO DE MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO SOUZA PONCE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 739096 Nr: 35721-24.2011.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCANGALHA PASTELARIA LTDA -ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLA HELENA GRINGS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 744246 Nr: 41278-89.2011.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALEXANDRE DEMORI
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALPAR COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VALE DO PARAISO LTDA, PAULO CEZAR FIGUEIREDO DE MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA SULZBACHER, JOSÉ ORTIZ ARANTES, MARCO ANTÔNIO G. JOUAN JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 747142 Nr: 44382-89.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIULHO JONATHAN LEMOS DE QUEIROZ, VANDERLEIA NUNES DE QUEIROZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO, OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 753281 Nr: 5168-57.2012.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADALBERTO SILVA DALTRO, ANICETO MARTINS DE OLIVEIRA, DOMINGOS ALVES LEITE, CARMEM CECILIA DOMINGUES DE OLIVEIRA, EMIVAL RODRIGUES MATOS, EPITACIO FIGUEIRA GERVAZIO, HELZIA VEXEL, IRINEU VASUM, ITAMAR DA SILVA DALTRO, ELAINE SAMITI BASTOS, JOANA BATISTA MORAES DE LIMA, EDITH CAROLINO RODRIGUES, MARIA ESTHER RAMIREZ SAKAMOTO, NOELIA MAURA MARTINS DOURADO, ODAIR JOSÉ RODRIGUES, RICARDO DA COSTA MARQUES, RUBENS ROTONDO, SEBASTIÃO DA SILVA LOPES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 754360 Nr: 6339-49.2012.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARED- MARINA
PARTE(S) REQUERIDA(S): RENATO ROSA DE MOURA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 760630 Nr: 13004-81.2012.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA TIROLESA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPER REAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO DESIDÉRIO, FÁBIO LUIS ANTÔNIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 763884 Nr: 16494-14.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CREIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDREY MARCELO BARBIERO TEIXEIRA, BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDIO MARQUES R. FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELA CRISTINA VAZ PATINI, LUCIANO LUÍS BRESCOVICI, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 764431 Nr: 17079-66.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VERDÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EXCELENCIA CONSTRUTORA - EPP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÁRCIA ADELHEID NANI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 767778 Nr: 20619-25.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JULIO CESAR DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPAÇO MODULADO LTDA - ME, UNICASA INDUSTRIA DE MÓVEIS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILENE GALVÃO F. DO VALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALENCAR FELIX DA SILVA, ANA PAULA SIGARINI GARCIA, PAULA RODRIGUES DA SILVA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 770198 Nr: 23201-95.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SUCESSO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S/A, TNL PCS S/A (OI)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA MARTINS DE FARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 771998 Nr: 25086-47.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO DA SILVA LADEIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MANUELA VIEIRA DA SILVA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 792540 Nr: 46637-83.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: REGIANE DE ALMEIDA MATTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO, PAULO VINICIO PORTO DE AQUINO
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 801471 Nr: 7903-29.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ILSON BATISTA SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 803754 Nr: 10210-53.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIANE ANDRÉIA PESSOA NUNES GUERRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA DO CARMO BORGES DE CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE DUARTE MOREIRA, JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES, LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WILBER NORIO OHARA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 805364 Nr: 11828-33.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSEVALDO RAMOS DA SILVA SOBRINHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MOTO RAÇA LTDA, MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AUGUSTO CESAR DE CARVALHO BARCELOS, FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, JULIANA MARTINS DA SILVA, LEONARDO SULZER PARADA, Lorena Larranhagas Mamedes, MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO, TIAGO AUED
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 810055 Nr: 16555-35.2013.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RIMELE JOIAS LTDA - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALENTINA CAVALLARY JÓIAS CONTEMPORÂNEAS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO BRANDARIZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 815531 Nr: 21976-06.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DARLAN MARQUES DA SILVA, CATARINA MARIA MARQUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 816355 Nr: 22800-62.2013.811.0041
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ILSON BATISTA SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FAGNER DA SILVA BOTOF, RENATO CHAGAS CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WILSON MOLINA PORTO
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 818233 Nr: 24611-57.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMPENSADOS MATO GROSSO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUMBERTO MARQUES DA SILVA, RUY NOGUEIRA BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 823836 Nr: 29916-22.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GIULIANO PACELIUKA DE CAPRIO CARDOVANI
PARTE(S) REQUERIDA(S): LOTUFO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCIANY M.S. ALCÂNTARA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MEIRE CORREIA DE SANTANA DA COSTA MARQUES
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 828439 Nr: 34292-51.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AILSON DA SILVA SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANSICREDI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SUYAN MAGALHÃES DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDREA ALFARO, EDUARDO THEODORO FABRINI
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 843541 Nr: 47438-62.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO IBI S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES, MILTON JONES AMORIM VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Mauro Paulo Galera Mari
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 844595 Nr: 48399-03.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): NAZÁRIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, JOSÉ FERNANDO CHAPARRO, MARLENE NAZARIO CHAPARRO, NOSSO POSTO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALCIDES LUIZ FERREIRA, MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 851490 Nr: 54434-76.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZA TEIXEIRA DA FONSECA
PARTE(S) REQUERIDA(S): THYAGO SOARES RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 857486 Nr: 59721-20.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MÚTUA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JERONIMO ESPIRITO SANTO CORINGA FILHO, VANDERLY DE SANTANA ESPIRITO SANTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAX MAGNO FERREIRA MANDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 859925 Nr: 1713-16.2014.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AROLDO FERNANDES DA LUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ XAVIER SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AROLDO FERNANDES DA LUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 860552 Nr: 2160-04.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO SERGIO SANTOS DE JESUS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 861569 Nr: 2961-17.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): J. F. COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA, CLÁUDIO CASARIN, FABIO RIBEIRO DE SOUZA, MARCIA LYGIA RIBEIRO DE SOUZA CASARIN, MARIETA PASSOS RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI, RENATO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 862672 Nr: 3805-64.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LOURISVALDO BISPO DE NOVAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIO CÉSAR DE CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA LIGIA LEITE, LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO, PAULO VINICIO PORTO DE AQUINO, ROBERTO DOUGLAS DE ALMEIDA GONÇALVES
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 863089 Nr: 4098-34.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE AUGUSTO PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ADRIANO BOCALAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 877505 Nr: 15117-37.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CATARINA MARCIA GOMES DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOIR AUGUSTO LACCAL DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 882314 Nr: 18143-43.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DIVINA FERREIRA DA SILVA, JULIO CESAR PARAISO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ ANTÔNIO ALVES PARAÍSO, NARDÃO VEÍCULOS, IMPÉRIO VEÍCULOS, MARIA CADETE POZZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO CESAR GONÇALVES BENITES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ÉVERTON J. PACHECO SAMPAIO, EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 885835 Nr: 20413-40.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SUZETE BARBOSA RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMPRESA MULTICLICK BRASIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NADIR BLEMER CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 887154 Nr: 21357-42.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALESSANDRA MARIA FLORES DA SILVA, CELIA FLORES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 888304 Nr: 22085-83.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALINOR FERREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF, RENATO CHAGAS CORREA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 890267 Nr: 23383-13.2014.811.0041
AÇÃO: Restauração de Autos->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS - ME, ANA C. DA SILVA CIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PRISCILLA BASTOS TOMAZ, WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 893239 Nr: 25387-23.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: JOAO BATISTA GOMES SILVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 895089 Nr: 26570-29.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA, LUZIA SOARES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 905713 Nr: 34037-59.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIANO DAMIÃO DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 911849 Nr: 38079-54.2014.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCINEI MARTINS RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CHEIRO E SABOR GOURMET LTDA - ME, THIAGO RODRIGO DA COSTA MORAES, BRUNO RAPHAEL TADEU MORAES BRANDÃO, SOLANGE MARIA CUNHA MORAES BRANDÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLARA YARA DE FIGUEIREDO FORTES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAUDETE RIBEIRO DE LIMA, DILMA DE FÁTIMA R. DE MORAIS
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 913687 Nr: 39312-86.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSINETE RODRIGUES NAZÁRIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KHÉSIA ADRIANA CAMARGO THIMMIG
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIO JOÃO DA SILVA SOITO, FERNANDO CEZAR ZANDONADI, HENRIQUE A F MOTTA, PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 914517 Nr: 39826-39.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCOS DA COSTA BOTELHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DOMANI VEICULOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ NILSON CONSTANTINO ZUGAIR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 917219 Nr: 41580-16.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DE FÁTIMA ATAIDE
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOIR AUGUSTO LACCAL DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 917602 Nr: 41808-88.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SIDNEI DO NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO GABILAN SANCHES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 921218 Nr: 44157-64.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VINICIUS MIRANDA PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELMARA FABIOLA MORAIS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 921339 Nr: 44218-22.2014.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VANESSA ALEXANDRE GOMES, NEUSA ALEXANDRE
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSSE - CEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIÃO LUCIO DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 924489 Nr: 46152-15.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE ROYER
PARTE(S) REQUERIDA(S): CHEFE DA SEÇÃO DE GERAT DO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ FERREIRA VERGILIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 930527 Nr: 49578-35.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CRYSTINA MARTIN
PARTE(S) REQUERIDA(S): OEIRAS EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA S/C
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAUCO JOSE CARNEIRO FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 934109 Nr: 51470-76.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OSVALDINO MARTINS SIQUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LICINIO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 946917 Nr: 58525-78.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KEILA LEAL SANCHES
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LICINIO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 16789 Nr: 10973-11.2000.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JORGE SOPHIA NETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MADEIREIRA MAGROPAR LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NORMA AUXILIADORA MAIA HANS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo concluso aguardando sentença na Ação de Embargos de Terceiro apensa.
Permaneça concluso.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 746741 Nr: 43964-54.2011.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIANO PORTEL MARTINS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, revogo o despacho de fl.53. Intime-se o Exequente para recolher as custas do processo e taxa judiciária, ao que concedo o prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito.Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 14745 Nr: 12065-87.2001.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JAU S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA
PARTE(S) REQUERIDA(S): UBIRAJARA PERDOMO ORRIGO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AGNALDO BEZERRA BONFIM, ANTÔNIO CAETANO SIMÃO, Antônio Carlos Bonaccordi Junior, Paulo Cesar Zamar taques
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ CASTRILLO
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 82080 Nr: 4029-32.1996.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEBASTIÃO PINTO MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AGNALDO KAWASAKI, LUCIMARA RODRIGUES COR, LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 86071 Nr: 9957-22.2000.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONDOMÍNIO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIVINA GULA BOMBONIERE LTDA, LEOCI ANTONIO BALDASSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO ROBERTO MOSER, VICTOR SHIGUEO GALHEGO UMETA, VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO RICARDO MOREIRA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 87326 Nr: 5913-76.2008.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO VICENTE DE ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): UWE PAUL OTTO PLOGER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANIELLE ALVES MORAES EUGÊNIO, FABÍOLA CARLA CUNHA CARNEIRO, Tereza Furman Alves de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAO PERON
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 134559 Nr: 19825-19.2003.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MIGUEL SILVÉRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GISELI LACERDA OLIVEIRA, JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, MARCOS TOMÁS CASTANHA, ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALAN VAGNER SCHMIDEL
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 142420 Nr: 27000-64.2003.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VOGLER INGREDIENTS LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): GT AGRO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEX TOCANTINS MATOS, ANA CRISTINA CHAMON GONZAGA JAYME, RENATO DE PERBOYRE BONILHA, STEPHANIE DE OLIVEIRA DANTAS, TATYANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 151811 Nr: 6055-22.2004.811.0041
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO JOÃO DE FIGUEIREDO, ALVAIR MOURA DE FIGUEIREDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): IMOBILIÁRIA IGUAÇU LTDA, LUIZ ANTONIO LEMOS, ELENIR QUEIROZ ITO, ISABEL LUIZA DE ABREU LEITE, FÁBIO FIRMINO LEITE JÚNIOR, WELLITA MAGNÓLIA LEITE, FABÍOLA ABREU LEITE FERRACINI, FÁBIO FIRMINO LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAO NORBERTO ALMEIDA BRITO, PAULO COSME DE FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ALBERTO MOREIRA CAPARICA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 183046 Nr: 30258-48.2004.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAX LUB DISTRIBUIDOR PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MIGUEL ANGELO KABBAD
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 235113 Nr: 4268-84.2006.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INDUSTRIA ARPON DO BRASIL LTDA, MAURO RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ERMINIA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREIA SILVA VRUCK ROSS, CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO, FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 312822 Nr: 18711-06.2007.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Paula Ricci, MICHELLE FASCINI XAVIER, VANESSA DE HOLANDA TANINGUT, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CABRAL, MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 329342 Nr: 1626-70.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSSE - CEMAT
PARTE(S) REQUERIDA(S): C. C. DE OLIVEIRA MADEIRAS - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AMARO CESAR CASTILHO, ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO, ANDRESSA KATHERINE DE BRITO CORRÊA, ANIBAL FELICIO GARCIA NETO, CAMILA DANIELA, Carlos Alberto Takase, CARLOS HENRIQUE ALVES FERREIRA MARTINS, CLEBER JUNIORS STIEGEMEIER, FERNANDA LUCIA PEREIRA MACIEL SERRA, Flávio Marcio de Campos Gallio, HERMEDES PEREIRA PEREZ, ÍRIA MARIA DAVANSE PIERINI, ITAMAR FRANCISCONI SILVA FILHO, KARINA MARTINS, MAISA MARQUES PELETT, MARCELO MARTINS DE ALMEIDA SILVA, MARIELE DE LIMA MUNIZ, MARIELLY DIVINA ESPÍRITO SANTO, MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OZANA BAPTISTA GUSMÃO, RENATA PEREIRA PIMENTEL, RODRIGO OTÁVIO GOMES C. FERREIRA BARBOSA, Sergio Henrique Kaneco Kobayashi
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 335624 Nr: 6301-76.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MÚTUA DE ASSISTEÊNCIA DOS PROFÍSSIONAIS DA ENGENHARIA,
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ FRANCISCO BARBOSA ORTIZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUMBERTO MARQUES DA SILVA, JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO, RUY NOGUEIRA BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HUMBERTO MARQUES DA SILVA, RUY NOGUEIRA BARBOSA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 335970 Nr: 6734-80.2008.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HF DOS SANTOS - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBSON MIGUEL DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALMAR BUSNELLO, DANIELE LUIZARI STABILE DE SENA, Samantha Tonha Flores
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO DE FREITAS NOVAIS
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 344533 Nr: 14718-18.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO

CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES E BISCOITOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CIRMAX FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS MILKEM ABDALA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 349764 Nr: 20116-43.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: J. MARQUES IND. DE ARTEFATOS CIM. LTDA - CONSTUBOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): NACIONAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO SULZER PARADA, TIAGO AUED
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO, LUIZ HENRIQUE SENFF
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 354015 Nr: 24472-81.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAIDES MARIA SILVA OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA, ARIANE HELENA MARTINS MIGUEL ARAÚJO, GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, KARLA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA, MARAIZA DA SILVA PAIXAO, MICHELLE FASCINI XAVIER, RODRIGO LUIS GOMES PENNA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CYNTHIA BRAGA NOGUEIRA CUPOLILLO, EDYEN VALENTE CALEPIS, ERNESTO BORGES FILHO, MARCELO DAVOLI LOPES, MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON, Maristella de Farias melo Santos, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA, ROSMERI VALDUGA, VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 355746 Nr: 26194-53.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLAYTON CEZAR COELHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABÁ, ORIVALDO AMANCIO NUNES FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDSON HENRIQUE DE PAULA, FRANCIANY MARIA DA SILVA ALCANTARA, NARA REGINA DA SILVA VENEGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAUDIA AMÉLIA LIMA DE CASTRO, ELY MACHADO DA SILVA, FABIO LUIZ DA SILVA, FLÁVIO JOSÉ FERREIRA, FLAVIO JOSÉ FERREIRA - UNIC, JOSEMAR HONORIO BARRETO JUNIOR, LAURA PATRÍCIA DOURADO AMORIM, LAURO DE CARVALHO, LUIZ JOSÉ FERREIRA, MARIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA, OVÍDIO LUIZ GIRARDELLO, VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 360606 Nr: 30513-64.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONINA BENVINA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE FERREIRA DE SANTANA, ARIANE HELENA MARTINS MIGUEL ARAÚJO, GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, ISABELLA SIRIN SCAFF, KARLA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA, LEMIR FEGURI, MARAIZA DA SILVA PAIXAO, RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA, RODRIGO LUIS GOMES PENNA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDYEN VALENTE CALEPIS, ERNESTO BORGES FILHO, MARCELO DAVOLI LOPES, MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA, ROSMERI VALDUGA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 369933 Nr: 6439-09.2009.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: STELA JÚLIA SILVEIRA GUERREIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA JESUS C. PATATAS SENA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO PAULO SORIANO MARMORA, MARCELA LUZIA SORIANO MARMORA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 373948 Nr: 10701-02.2009.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO SEBASTIÃO DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA, ARIANE HELENA MARTINS MIGUEL ARAÚJO, GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, MARAIZA DA SILVA PAIXAO, RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDYEN VALENTE CALEPIS, ERNESTO BORGES FILHO, MARCELO DAVOLI LOPES, MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA, ROSMERI VALDUGA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 383896 Nr: 19344-46.2009.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO CESAR MELO AUERSWALD RANZANI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ OVELAR, HÉLCIO CORRÊA GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 422789 Nr: 7579-44.2010.811.0041
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NILSON DE SOUZA FRANCO, NOELIO DE SOUZA FRANCO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELISANGELA MARIA DE ALCANTARA, DOMINGOS DEVINO DE ALCANTARA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS FREDERICK S. I. DE

ALMEIDA, DAYANNE PATRICIA BOSA, FÁBIO MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 461418 Nr: 30381-36.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VICÓPTICA LTDA - EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A - OI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA LUÍZA PERON, ANDREA PINTO BIANCARDINI, ANNAVERA AURESCO ATÍLIO, JOÃO PAULO PEREIRA SILVA FILHO, MÔNICA FRAGA CASTRO LIMA FONSECA, OTACILIO PERON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 704761 Nr: 39456-02.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CAMPESATTO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO ALEXANDRE COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANATOLY HODNIUK JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 704881 Nr: 39558-24.2010.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: T M DE PAULA ROCHA-ME - SENHORINHA MODAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): COSNTRUTORA E TERRAPLANAGEM SUL LTDA, CLARICE DE TAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA CHRISTYAN GOMIDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 725706 Nr: 21448-40.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VANDERLEY LEMES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 734717 Nr: 31036-71.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LINCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OZANA BAPTISTA GUSMÃO, VALDEIR DE QUEIROZ LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 746231 Nr: 43435-35.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RICHARD HELSBURY MASON, EDILSON LIMA FAGUNDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ VALDIR JORGE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCILENE LINS FAGUNDES, MAURO BASTIAN FAGUNDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 749333 Nr: 740-32.2012.811.0041
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENÉ VERGILIO VENDRAMIN
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, PATRICIA ALMEIDA CAMPOS BORGES
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 753337 Nr: 5234-37.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENÉ VERGILIO VENDRAMIN
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 765400 Nr: 18098-10.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GUTEMBERGY NATALINO SILVA PEDRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 806939 Nr: 13419-30.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRIGIDO LOPES DE MIRANDA FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 817288 Nr: 23714-29.2013.811.0041

AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RENE VERGÍLIO VENDRAMIN

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 822129 Nr: 28312-26.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RENE VERGÍLIO VENDRAMIN

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 829261 Nr: 35080-65.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GP CATARINENSE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): V. DE SILVA ASSISTENCIA TECNICA ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSELAINE DA SILVA STOCK

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 865634 Nr: 6083-38.2014.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DONIZETE DELFORNO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WAGNER PERUCHI DE MATOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO ARRUDA ALVIM, JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO, MÁRIO LÚCIO DE LIMA NOGUEIRA FILHO, RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JUNIOR

Vistos em correição.

Processo aguardando certificar prazo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 943051 Nr: 56358-88.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ILSON DA SILVA NELO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Vistos em correição. Inexistindo outras preliminares, declaro o feito saneado.Nomeio como perito do Juízo o Dr. Flávio de Melo Ribeiro, com endereço profissional na Av. das Flores, nº. 843, sala 43, bloco anexo de consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, Telefone 3025-3060 e 9223-7073, nesta Capital, o qual deverá esclarecer se a parte autora está inválida permanentemente, de forma total ou parcial, devendo responder, ainda, aos quesitos formulados pelas partes.Intime-se o perito para cumprir ao encargo que lhe é acometido, independentemente de termo de compromisso, nos termos do artigo 422 do Código de Processo Civil.Arbitro os honorários periciais em R$ 1.000,00 (mil reais), que deverão ser pagos pela parte ré, eis que requerido por esta, nos termos do artigo 33 do CPC.Intime-se a ré para depositar os honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova.Intimem-se as partes para indicarem assistentes técnicos e quesitos suplementares, caso queiram, conforme estabelece o artigo 421, parágrafo 1º, inciso I do CPC, no prazo de cinco dias.Consigno o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo.Cumpram-se as determinações acima. Após, façam-me os autos conclusos para designação da data para o início da perícia.Intimem-se todos.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 355452 Nr: 25913-97.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: APRIGIO GOMES DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARIANE HELENA MARTINS MIGUEL ARAÚJO, GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, ISABELLA SIRIN SCAFF, KARLA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA, LEMIR FEGURI, MARAIZA DA SILVA PAIXAO, MICHELLE FASCINI XAVIER, RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDYEN VALENTE CALEPÉS, ERNESTO BORGES FILHO, MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA, ROSMERI VALDUGA

Vistos em correição.

Intimem-se as partes para manifestarem sobre o cálculo de fl. 430.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 325686 Nr: 25592-96.2007.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DISTRIBUIDORA COLORADO DE BEBIDAS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDIR SILVA REIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI, MARCOS SOUZA DE BARROS, WILLIAM KHALIL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Requerente comprovar a publicação do edital de citação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 917196 Nr: 41568-02.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONDOMINIO MORADA DA SERRA III, MARCOS AURÉLIO NOGUEIRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ CARLOS DA SILVA, MARIA CRISTINA ORTIZ SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANABELL CORBELINO SIQUEIRA, SAULO DALTRO MOREIRA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Homologo a desistência da ação (fl. 65) para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, condenando a parte que desistiu, ao pagamento das custas e despesas processuais. Como ainda não houve angularização processual, não há que se falar em honorários advocatícios.

P.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 944644 Nr: 57238-80.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCA FARIAS DE FIGUEIREDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCIANY ALCANTARA BARBIERO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Vistos em correição.
Os autos foram solicitados pela central de conciliação. Então, encaminhem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 944657 Nr: 57250-94.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DYEGO HENRIQUE DA SILVA PICININI
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCIANY ALCANTARA BARBIERO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Vistos em correição.
Os autos foram solicitados pela central de conciliação. Então, encaminhem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 945523 Nr: 57739-34.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENAN RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO GOMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Vistos em correição.
Os autos foram solicitados pela central de conciliação. Então, encaminhem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 932043 Nr: 50431-44.2014.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLEONICE PACHECO QUIDA, ESPÓLIO DE DORVANIL MOREIRA DE SANTANA, ALEXSANDRE SALES SANTANA, MARCIO SALES SANTANA, ELINA RONDON PINTO DE ARRUDA, GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, JOSE CAVALCANTE SOBRINHO, JOSE DA SILVA, JOSÉ LUIZ RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO PIOTO, JULIO CESAR DA SILVA, SEBASTIÃO PEREIRA DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA PAULA ALVES MOREIRA DA SILVA, GUSTAVO AMATO PISSINI, Mariana Cristina Correa de Andrade
Diante do exposto, revogo o despacho de fl. 211. Intimem-se os Exequentes para complementar as custas do processo e recolher a taxa judiciária, ao que concedo o prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito.Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 379137 Nr: 15361-39.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUNP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E EXPORTAÇÃO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S.A - OI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IGOR JUNIOR BRUN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALCIDES LUIZ FERREIRA, ALEXANDRE MIRANDA LIMA, DANIELA SAMPAIO STEINLE, DENISE GOMES SANTANA, Eládio Miranda Lima, GIORDANO BRUNO PAURO FONTES OLIVEIRA, LAELÇO CAVALCANTI JUNIOR, MARCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA, RAFAEL DE CAMPOS NOGUEIRA, ROBERTA ZARDO
Vistos em correição.
1) Se no prazo legal (CPC, art. 508), recebo a apelação de fls. 184/185, no efeito devolutivo.
2) Intime-se a parte contrária para contrarrazoar (CPC, art. 508 e 518).
3) Após, remeta-se ao egrégio Tribunal de justiça com as nossas homenagens.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 466717 Nr: 33833-54.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CRISTIANO FÉLIX SANTANA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FAGNER DA SILVA BOTOF, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
Vistos em correição.
Intime-se a parte autora para manifestar sobre o depósito de fls. 210/211.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 726890 Nr: 22726-76.2011.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IRINEZ DE OLIVEIRA MARTINS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTÔNIO GONÇALVES ASEVEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JACQUES CARDOSO DA CRUZ, LEIDE JULIANA AGOSTINHO MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HÉLIO CARLOS VIANA PINTO
Vistos em correição.
Expeça-se mandado no endereço indicado na inicial da Ação de Execução de Título Extrajudicial para que o Oficial de Justiça averigue junto à família do Exequente/Embargado a notícia do óbito do credor.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 159633 Nr: 11346-03.2004.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTÔNIO GONÇALVES ASEVEDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): IRINEZ DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HÉLIO CARLOS VIANA PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JACQUES CARDOSO DA CRUZ
Vistos em correição.
Expeça-se mandado no endereço indicado na inicial da Ação de Execução de Título Extrajudicial para que o Oficial de Justiça averigue junto à família do Exequente/Embargado a notícia do óbito do credor.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 831657 Nr: 37306-43.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: STELMAT TELEINFORMATICA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER BRASIL S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA, ANDRÉ LUIZ CARDOZO SANTOS, JEAN RAFAEL SANCHES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE DE ALMEIDA COUTINHO, DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA, DIEGO JOSÉ DA SILVA

Vistos em correição.

Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, dentro do prazo legal.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 79033 Nr: 4004-19.1996.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CESARINO DELFINO CESAR FILHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DAGMAR DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO EDISON PINTO DE FIGUEIREDO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Cesarino Delfino Cesar Filho propôs Ação de Execução em face de Dagmar da Silva Carvalho

Intimada a parte autora a dar andamento no feito, permaneceu inerte, consoante certidão de fls. 37.

Em vista disso, JULGO EXTINTA A LIDE sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Custas remanescentes, se houver, deverão ser arcadas pela parte Exequente.

Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

P. . I. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 717617 Nr: 11135-20.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALOISIO BARROS DE CARVALHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): GERALDO VALDIR DE FAVERI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILSON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAQUEL DE OLIVEIRA CORREA

Vistos em correição.

Processo concluso para sentença.

Tendo em vista que se encontram neste gabinete 314 processos conclusos para sentença e a impossibilidade de analisar todos os processos durante o período correcional, a competente decisão será proferida após o término da correição, conforme planejamento a ser encaminhado para a corregedoria.

Permaneça concluso.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 355173 Nr: 25575-26.2008.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GERALDO VALDIR DE FAVERI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALOISIO BARROS DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELE KOVACS, RAQUEL DE OLIVEIRA CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NILSON JOSÉ DA SILVA

Vistos em correição.

Processo aguardando proferir sentença no processo apenso.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 896381 Nr: 27287-41.2014.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELVIRA FORLIN, ENIL SILVA NUNES DA CONCEIÇÃO, ETORE PAZIM, JOSE FERNANDES RIBEIRO, JUAREZ ANTONIO CIVIDINI, LUIZ FERNANDES DIAS, OSWALDO NEVES DA CRUZ, PETRONILIO GOMES DE ARRUDA, PRESENTINA ALVES ELEOTERIO, WALDOMIRO JERONIMO MENONCIN

PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY, LUIZ RODRIGUES WAMBIER

Diante do exposto, revogo o despacho de fl. 304. Intimem-se os Exequentes para complementar as custas do processo e recolher a taxa judiciária, ao que concedo o prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito.Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 208124 Nr: 19342-18.2005.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCELINO CONTINI, ADACIR FERREIRA CONTINI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ICATU HARTFORD SEGUROS S/A, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ISAQUE ROCHA NUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSANDRA GOUVÊA DE V. GURGEL, AOTORY DA SILVA SOUZA, ELIZABETE DE MAGALHÃES ALMEIDA, EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILAS BOAS DE MASCARENHAS, VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI

Vistos em correição.

Intime-se o credor para manifestar sobre o depósito de fl. 240.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 241649 Nr: 10192-76.2006.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELINO CONTINI, ADACIR FERREIRA CONTINI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRA GOUVÊA DE V. GURGEL, AOTORY DA SILVA SOUZA, GUSTAVO PADULA DRUMMOND

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ISAQUE ROCHA NUNES

Vistos em correição.

Sra Gestora, certifique se a parte credora manifestou sobre o despacho de fl. 137.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 861186 Nr: 2674-54.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VANDICLÉIA SOUZA MATNE

PARTE(S) REQUERIDA(S): IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SÃO BENEDITO LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIO QUADROS DOS SANTOS, DIMAS CEZAR DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO, MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM, THIAGO RIBEIRO

Vistos em correição.

Iniciada a solenidade, contatou a ausência da parte ré e seu advogado, em razão disso a MMª Juíza entendeu que a ausência da parte ré traz a presunção que a parte não quer conciliar. A parte autora requereu o julgamento antecipado da lide. Assim a MMª Juíza determinou que viesse concluso para sentença.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos

Cod. Proc.: 856344 Nr: 58660-27.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RONALDO RIBEIRO DAMACENO

PARTE(S) REQUERIDA(S): YMPACTUS COMERCIAL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO ARRAIS DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BARBARA BARROS BOTEGA, HORST VILMAR FUCHS
Vistos em correição.
À impugnação à contestação.
Dê-se ciência às partes sobre o ofício de fl. 134.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 797655 Nr: 4037-13.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCELO VIEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED RONDONÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANO FABRICIO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE SALES BRANDI MOURÃO, PAULO SERGIO CIRILO
Vistos etc.
Iniciada a solenidade, a douta advogada da parte ré requereu juntada de substabelecimento, deferido pela MMª. Juíza. Proposta a conciliação esta restou infrutífera. O douto advogado requereu o seguinte: "Requer que sejam aproveitados todos os atos processuais produzidos no Juizado Especial, inclusive a audiência de conciliação lá realizada no processo em apenso, para que os dois processos simultaneamente sejam saneados e entrem na fase de instrução". Tendo em vista que o processo não foi saneado a MMª. Juíza determinou que o processo viesse concluso para sanear.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 796382 Nr: 2725-02.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RUSANDRA LUIZA RUSU DOS REIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MRV PRIME SPAZIO CRISTALLI INCORPORAÇÕES SPE LTDA, BURITI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVIA MARANHA CUPINI ASSUMPÇAO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA LAURA PEREIRA, ANDRÉ JACQUES LUCIANO UCHÔA COSTA, ANDRÉA BIANCARDINI, Bruna Elisa Peron, CAROLINA MONTEIRO CAMARGO, DANIELA VAZ PATINI, Gibson Almeida Jerônimo dos Santos, JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR, LEONARDO FIALHO PINTO, LUANA DE ARRUDA NASCIMENTO, OTACILIO PERON
Vistos etc.
Iniciada a solenidade, o advogado da parte ré, Mrv Prime Spazio Cristalli Incorporações Spe LTDA, requer juntada de substabelecimento, deferido pela MMª. Juíza. A parte ré, Buriti Comércio e Representações e Serviços LTDA, requer juntada de procuração, também deferido pela MMª. Juíza. Proposta a conciliação esta restou infrutífera, a parte ré Mrv Prime Spazio Cristalli Incorporações Spe LTDA, propôs uma oferta de R$ 6.086,16 (seis mil e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), a parte autora propôs uma contra proposta de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para encerrar o processo, inclusive incluindo honorários advocatícios. As partes pedem prazo de 10 dias para analise das propostas. A seguir a MMª. Juíza determinou que se aguardasse o prazo requerido pelas partes. Se as partes não se conciliarem, elas pedem o julgamento antecipado da lide.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 875485 Nr: 13767-14.2014.811.0041
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: YMPACTUS COMERCIAL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): RONALDO RIBEIRO DAMACENO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HORST VILMAR FUCHS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: THIAGO ARRAIS DE CARVALHO
Diante do exposto, rejeito a presente exceção de incompetência, condenando o excipiente ao pagamento das custas processuais do incidente.Preclusa, traslade-se cópia da presente decisão para os autos em apenso, pelo que determino seu prosseguimento. Int.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 757590 Nr: 9777-83.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO JOSE DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO, SERVIO TULIO DE BARCELOS
Vistos etc.
Iniciada a solenidade, a parte ré requereu juntada de procuração, substabelecimento, carta de preposição, deferido pela MMª. Juíza. Proposta a conciliação esta restou infrutífera. A parte requerida pede julgamento antecipado da lide e a parte autora requer a prova de pericia grafotécnica. A MMª Juíza determinou que se anota no sistema Apolo e na capa dos autos o nome da Dr. Flávia Almeida Moura Di Latella, pelo fato da advogada ter OAB em Minas Gerais, a MMª. Juíza determinou que ela comunicasse a OAB/MT o patrocínio desta causa. A MMª. Juíza determinou que o processo viesse concluso para analise do pedido da prova pericial.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 928227 Nr: 48357-17.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDIFÍCIO RESIDENCIAL KAYABI
PARTE(S) REQUERIDA(S): RONALD VUOLO EUBANK
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDE MARCOS DENIZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Iniciada a solenidade, a douta advogada da parte ré requereu prazo para juntada de procuração, deferido pela MMª. Juíza no prazo de cinco dias. A MMª Juíza determinou que anotasse no sistema Apolo e na capa dos autos o nome do Dr. Evan Corrêa da Costa OAB/MT 8202, conforme procuração de fl.8. Tendo em vista a possibilidade de um acordo as partes pedem um prazo de 60 dias para entabular o acordo. No final desse prazo comunicarão o acordo para homologação ou pedirão prosseguimento da ação, passando a correr o prazo para contestação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 875792 Nr: 13955-07.2014.811.0041
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CENTRO CULTURAL DOS NORDESTINOS EM MATO GROSSO, FRANCISCO SILVA ARAÚJO LUZ, CARLOS EVANDRO LOPES HOLANDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DALVA RONDON DE ALMEIDA, NEWTON PINTO LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTÔNIO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, KERGINALDO ALMEIDA CRUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Defiro o pedido de fls. 78/79. Proceda a Secretaria o desentranhamento do mandado de citação para nova tentativa de cumprimento, nos endereços elencados às fls. 79.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 774413 Nr: 27611-02.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): POSTO ÁGUIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, MARIA ESTER ESPINDOLA CECHET M.E., REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO, ADNAURA LEANDRO DALTRO CAMARGO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALCIDES LUIZ FERREIRA, MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Requerente manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça às fls. 121.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 388022 Nr: 23675-71.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELZA PAULINO SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIMONE CAFURE BEZERRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ERNESTO BORGES FILHO, MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON
Fica devidamente intimado as partes através de seus patronos, da perícia designada nestes autos, para o dia 19/05/2015, 9;00 horas, no consultório do Sr. Perito, sito à Av, das Flores, n. 843, sala 43, bloco anexo de consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, para a realização da perícia, ficando os advogados da parte autora, responsável pela condução da sua cliente.
Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 220642 Nr: 28908-88.2005.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NEREU MUNIZ DE MACEDO FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELTON LUIZ GOBBI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADOLFO GONÇALVES MARTINS FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Defiro o pedido de fl. 394. Expeça-se nova carta precatória nos termos do despacho de fl. 391.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 869019 Nr: 8793-31.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JCP
PARTE(S) REQUERIDA(S): GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA, FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA, PORTAL DE NOTICIAS 24 HORAS NEWS, GRUPO OLHAR DIRETO, VG NOTICIAS, DIÁRIO DE CUIABÁ LTDA, SITE DE NOTICIAS RUFANDO BOMBO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO DE FARIA MONTEIRO, EDUARDO LUIZ BROCK, FABIO RIVELLI, FERNANDA FERREIRA, LARYSSA TAQUES DE LARA PINTO, PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, RODRIGO GERALDO RIBEIRO DE ARAUJO, ROGERIO ANTUNES DOS SANTOS
Vistos em correição.
I - Homologo a desistência da ação (fl.262) no tocante a parte requerida Diário de Cuiabá.
II - Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, com relação apenas a parte ré Diário de Cuiabá, devendo a ação prosseguir contra os demais requeridos.
III - Custas remanescentes, se houver, deverão ser arcadas pela parte Autora.
Sem condenação da verba honorária à vista de insubsistir contenciosidade.
Certifique-se a srª Gestora se todos os demais réus foram citados e se contestaram.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 981541 Nr: 14808-79.2015.811.0041
AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NEREU MUNIZ DE MACEDO FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELTON LUIZ GOBBI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADOLFO GONÇALVES MARTINS FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, como não se adequou a um dos requisitos essenciais para a propositura da demanda, indefiro de plano a petição inicial e JULGO EXTINTA A LIDE sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I e VI c/c com o artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil.Custas remanescentes, se houver, deverão ser arcadas pela parte requerente.Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.P.I.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helena Maria Bezerra Ramos
Cod. Proc.: 869913 Nr: 9482-75.2014.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA MARGARIDA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAROLINA PEREIRA TOMÉ WICHOSKI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
Diante do exposto, revogo, em parte, o despacho proferido à fl. 93, para manter apenas a gratuidade da justiça. Tendo em vista a complexidade para apuração dos valores, bem como a discordância pelas partes no tocante aos cálculos, nomeio como perito judicial o Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO – Auditor Independente, Contador (CRC n. 89884 SP - MT) e Advogado (OAB n.3722/MT), que poderá ser encontrado no seguinte endereço: Rua Comandante Costa n. 1.177, centro, Cuiabá-MT, Cep. 78020-400, Centro, ou pelos telefones: (65) 3316-9000 / fax (65) 3316-9050 e (65) 9981-9014, independentemente de compromisso, para apresentação de honorários, Intime-se o perito acima mencionado para dizer se aceita o encargo. Em caso positivo, apresentar a proposta no prazo de 05 (cinco) dias.Intimem-se. Cumpra-se.

20ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 721199 Nr: 16689-33.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDIVANIA MARCELA ALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ILDEFONSO DE COSTA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO COSTA ALVARES SILVA, FERNANDA VAUCHER DE OLIVEIRA KLEIM, JOÃO RICARDO VAUCHER DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono estes autos para intimar a parte exequente em manifestar no prazo de 5 dias, o que enteder de direito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 81304 Nr: 780-05.1998.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FEMINA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BEATRIZ H. C. MONACO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DOLOR RIBEIRO BOTELHO NETO, JOSÉ ARLINDO DO CARMO, LUCIANA REZEGUE DO CARMO, SYLVIO SANTOS ARAUJO, TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsiono estes autos para intimar a parte exequente, querendo, manifestar no prazo de 5 dias o que entender de direito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 849846 Nr: 52980-61.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GOLDFARB PDG 3 INCORPORAÇÕES LTDA, AVANCE NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARIOVALDO GOMES DE OLIVEIRA, ATHOS BOLETA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, DIANARU DA SILVA PAIXAO
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como no que dispõe o Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo ser AS PARTES intimadas, por seus advogados, via DJE, para que informem sobre a possibilidade de composição para a solução da lide, trazendo aos autos eventual proposta de acordo por escrito. Caso contrário, já devem indicar provas, justificando-as, que pretendam produzir, tudo em dez (10) dias, sob pena de ter-se presumido sua intenção ao julgamento do processo no estado em que se encontra.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 910215 Nr: 36982-19.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALESAT COMBUSTIVEIS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WALDIR CECHET JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fabricio Cobra Arbex
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como no que dispõe o Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo ser AS PARTES intimadas, por seus advogados, via DJE, para que informem sobre a possibilidade de composição para a solução da lide, trazendo aos autos eventual proposta de acordo por escrito. Caso contrário, já devem indicar provas, justificando-as, que pretendam produzir, tudo em dez (10) dias, sob pena de ter-se presumido sua intenção ao julgamento do processo no estado em que se encontra.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 920598 Nr: 43809-46.2014.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPOLIO DE ALVERINO GIUSEPE SCHECHELI, ERLETE LUIZA SCHECHELI, CLAUDETE MARIA SCHECHELI, SERGIO PAULO SCHECHELI, ARIDES PEDRO XAVIER, ESPOLIO DE CLARO THIAGO CASSIANO, MARTA DE CARVALHO NUNES, JOSÉ ALVES DA SILVA, JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, JOSE CARLOS DOS SANTOS, HAYDEE LOUREIRO JOAQUIM, NEIDE MARIA LOUREIRO JOAQUIM VIDAL, ESPÓLIO DE NEIF JOAQUIM, TIAGO CASSIA DE ALMEIDA, PRISCILA APARECIDA GOTARDELLO, PEDRO ALEXANDRINO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a parte AUTORA ser intimada na pessoa de seu(s) advogado(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição de fls. 284/307, postulando o que entender de direito. Nada mais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 941476 Nr: 55427-85.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FABIANO DORNELAS DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MURILO FERREIRA BLANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como no que dispõe o Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo ser AS PARTES intimadas, por seus advogados, via DJE, para que informem sobre a possibilidade de composição para a solução da lide, trazendo aos autos eventual proposta de acordo por escrito. Caso contrário, já devem indicar provas, justificando-as, que pretendam produzir, tudo em dez (10) dias, sob pena de ter-se presumido sua intenção ao julgamento do processo no estado em que se encontra.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 877364 Nr: 15027-29.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUZINETE LEMOS DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAB CUIABÁ S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA PAULA CANONGIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N. 15027-29.2014.811.0041
ESPÉCIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: LUZINETE LEMOS DOS SANTOS
PARTE REQUERIDA: CAB CUIABÁ S/A
INTIMANDO(A, S): Requerente: Luzinete Lemos dos Santos, Cpf: 758.589.081-87, Rg: 0505062-6 SSP MT Filiação: Manoel Sebastião dos Santos e de Josefa Lemos dos Santos, data de nascimento: 5/9/1969, brasileiro(a), natural de Icaraima-PR, casado(a), do lar, Endereço: Rua 22, Quadra 126, Casa 38,, Bairro: Pedra 90,, Cidade: Cuiabá-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, pois este encontra-se abandonado há mais de 30 dias, devendo para tanto PROMOVER O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO..
Eu, EVCC, digitei.
Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.
Cesar Adriane Leôncio
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 704509 Nr: 39208-36.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CELIA SCHNEIDER DA CUNHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA CONDOMINAL AUTONOMA LTDA - COAUT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WOLNER NUNES RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉIA FELIX DA SILVA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N. 39208-36.2010.811.0041

ESPÉCIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: CELIA SCHNEIDER DA CUNHA
PARTE REQUERIDA: COOPERATIVA CONDOMINAL AUTONOMA LTDA - COAUT
INTIMANDO(A, S): Requerente: Celia Schneider da Cunha, Cpf: 20580428168, Rg: 1.814.937-5 SSP MT Filiação: Antonio Rudolfo Schneider e Zulmira Schneider, data de nascimento: 1/8/1957, brasileiro(a), natural de Venancio aires-RS, casado(a), técnica de controle externo do tc/mt, Endereço: Tribunal de Contas do Estado de Mt, Bairro: Cpa, Cidade: Cuiabá-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, pois este encontra-se abandonado há mais de 30 dias, devendo para tanto PROMOVER O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO..
Eu, ERICK VINICIUS CORREA DA COSTA, digitei.
Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.
Cesar Adriane Leôncio
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 939604 Nr: 54394-60.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIAS FEITOSA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos para intimar o(s) advogado(s) da parte autora para, querendo, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, no prazo de 10 (DEZ) dias. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 873376 Nr: 12114-74.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRIGIDA OLIVEIRA RODRIGUES ARNALDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VILMAR DO CARMO ADORNO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N. 12114-74.2014.811.0041
ESPÉCIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: BRIGIDA OLIVEIRA RODRIGUES ARNALDO
PARTE REQUERIDA: BRADESCO SEGUROS S/A
INTIMANDO(A, S): Requerente: Brigida Oliveira Rodrigues Arnaldo, Cpf: 03472905158, Rg: 2114823-6 SSP MT Filiação: Delcy Rodrigues da Silva e Magrinete Candida de Oliveira, data de nascimento: 10/2/1988, brasileiro(a), natural de Barra do garças-MT, separado(a) judicialmente, apontadora, Endereço: Rua T, Nº 254, Quadra 23, Lote 04, Bairro: Primeiro de Março, Cidade: Cuiabá-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, pois este encontra-se abandonado há mais de 30 dias, devendo para tanto PROMOVER REGULAR ANDAMENTO DO FEITO..
Eu, ERICK VINICIUS CORREA DA COSTA, digitei.
Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.
Cesar Adriane Leôncio
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 747531 Nr: 44784-73.2011.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KADIJA FAROUK FARES
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAFAELA ALVES SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KADIJA FAROUK FARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N. 44784-73.2011.811.0041
ESPÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: KADIJA FAROUK FARES
PARTE REQUERIDA: RAFAELA ALVES SOARES
INTIMANDO(A, S): Requerente: Kadija Farouk Fares, Cpf: 00627037143, Rg: 141.2413-0 Filiação: , brasileiro(a), solteiro(a), advogada, Endereço: Rua Diogo Domingos Ferreira 336, Bairro: Bandeirantes, Cidade: Cuiabá-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, pois este encontra-se abandonado há mais de 30 dias, devendo para tanto PROMOVER REGULAR ANDAMENTO DO FEITO..
Eu, ERICK VINICIUS CORREA DA COSTA, digitei.
Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.
Cesar Adriane Leôncio
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 26457 Nr: 12049-36.2001.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SEBASTIÃO FERREIRA GOMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MOINHOS BADOTTI AROZ E TRIGO LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS TAQUES DE ANDRADE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉA GASPERIN ANDRADE, FERNANDA ABREU MATTOS, OSVALDO NAVARRO FILHO
Impulsiono estes autos para intimar a para executada, por seu advogado, para manifestar no prazo de 5 dias, quanto ao teor dos documentos de fls. 80/854.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 863100 Nr: 4108-78.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VILMA DA COSTA E SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ADRIANO BOCALAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N. 4108-78.2014.811.0041
ESPÉCIE: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: VILMA DA COSTA E SILVA
PARTE REQUERIDA: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
INTIMANDO(A, S): Requerente: Vilma da Costa e Silva, Cpf: 60404949134, Rg: 898156 SSP MT Filiação: Geraldo da Costa e Silva e Benedita Dirce da Silva, data de nascimento: 19/7/1973, brasileiro(a), natural de Caceres-MT, , Endereço: Av.m dos Bandeirantes, 101, Bairro: Centro, Cidade: Caceres-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, pois este encontra-se abandonado há mais de 30 dias, devendo para tanto PROMOVER REGULAR ANDAMENTO DO FEITO..
Eu, ERICK VINICIUS CORREA DA COSTA, digitei.
Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.
Cesar Adriane Leôncio
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 81802 Nr: 6125-44.2001.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARTA DIAS DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fabrício Sávio da Veiga Carlota
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N. 6125-44.2001.811.0041
ESPÉCIE: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: MARTA DIAS DE OLIVEIRA
PARTE REQUERIDA: MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
INTIMANDO(A, S): Autor(a): Marta Dias de Oliveira, Rg: 308553 SSP MT Filiação: , brasileiro(a), , Endereço: Av Dr Meirelles S/n Bloco B, Apt 302, Bairro: Tijucal, Cidade: Cuiabá-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, pois este encontra-se paralisado há mais de um (1) ano, devendo para tanto PROMOVER REGULAR ANDAMENTO DO FEITO..
Eu, ERICK VINICIUS CORREA DA COSTA, digitei.
Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.
Cesar Adriane Leôncio
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 7386 Nr: 11083-44.1999.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIANE LIMA FRANÇA MIYASHIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TELMA SHECOLL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRINEU PEREIRA BORBA FILHO, RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO SANCHES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELLE RAMIRES PINTO COELHO
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N. 11083-44.1999.811.0041
ESPÉCIE: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: ELIANE LIMA FRANÇA MIYASHIRO
PARTE REQUERIDA: TELMA SHECOLL
INTIMANDO(A, S): Autor(a): Eliane Lima França Miyashiro, Cpf: 07385420168 Filiação: , brasileiro(a), viuvo(a), costureira, Endereço: Rua Manaus,21, Bairro: Cidade Verde, Cidade: Cuiaba-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, pois este encontra-se paralisado há mais de um (1) ano, devendo para tanto PROMOVER REGULAR ANDAMENTO DO FEITO..
Eu, ERICK VINICIUS CORREA DA COSTA, digitei.
Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.
Cesar Adriane Leôncio
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 920753 Nr: 43908-16.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RONALDO REIS DA ROSA JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSÉ FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como no que dispõe o Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo ser AS PARTES intimadas, por seus advogados, via DJE, para que informem sobre a possibilidade de composição para a solução da lide, trazendo aos autos eventual proposta de acordo por escrito. Caso contrário, já devem indicar provas, justificando-as, que pretendam produzir, tudo em dez (10) dias, sob pena de ter-se presumido sua intenção ao julgamento do processo no estado em que se encontra.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 952092 Nr: 985-38.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAFAEL FRANCONIEL RAMOS DE ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos para intimar o(s) advogado(s) da parte autora para, querendo, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, no prazo de 10 (DEZ) dias. Nada mais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 837456 Nr: 42263-87.2013.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARILIA COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, ALAN NORBERTO DE FAZZIO JODAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BUNGE ALIMENTOS S/A, BUNGE ALIMENTOS S/A, BUNGE ALIMENTOS S/A, BUNGE ALIMENTOS S/A, BUNGE ALIMENTOS S/A, BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO EDUARDO DA COSTA E SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ricardo Malachias Ciconelo
Impulsiono estes autos para intimar a parte requerente, por seu advogado, para recolhimento de diligencia de oficial de justiça para expedição de mandado de intimação, devendo ser comprovado nos autos com os originais do deposito, no prazo de 5 dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 360317 Nr: 30227-86.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RIBEIRO DA SILVA & RIBEIRO LTDA ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO ALMEIDA RIBEIRO, WELLINGTON VICENTE DA SILVA, ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA, NETO MOTO IMPORT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N. 30227-86.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário
EXEQÜENTE(S): RIBEIRO DA SILVA & RIBEIRO LTDA ME
EXECUTADO(A,S): MARCELO ALMEIDA RIBEIRO e WELLINGTON VICENTE DA SILVA e ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA e NETO MOTO IMPORT
CITANDO(A,S): Réu(s): Marcelo Almeida Ribeiro, Cpf: 03544560160 Filiação: , brasileiro(a), , Endereço: Av. Agricola Paes de Barros, Nº 703, Edif. Ilha dos Açores, Bairro: Verdão, Cidade: Cuiabá-MT
Réu(s): Alessandra Rodrigues da Silva, Rg: 0906333-1 SSP MT Filiação: , brasileiro(a), , Endereço: Rua 05, Nº 02, Bairro: Residencial Coxipó, Cidade: Cuiabá-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/12/2008
VALOR DO DÉBITO: R$ 6.334.363,00
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.
RESUMO DA INICIAL: O Reclamante quer a condenação dos requeridos Marcelo Almeida Ribeiro, Wellington Vicente da Silva e a empresa Neto Moto Import a restituírem, o valor, obtido por enriquecimento ilícito, ou seja, R$ 33.013,50, de forma devidamente atualizada com juros, correção monetária e antecipe a tutela, e ainda pede a condenação dos requeridos ao pagamento de 100 vezes a quantia do enriquecimento ilícito, ou seja, R$ 3.301.350,00 acrescido de juros e correção monetária. Dando-se valor a causa em R$ 6.334.363,00
ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido (a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Erick Vinicius Correa da Costa, digitei.
Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.
Cesar Adriane Leôncio
Gestor(a) Judiciário(a)

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 907378 Nr: 35154-85.2014.811.0041
AÇÃO: Prestação de Contas - Exigidas->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IRMAR DE ARRUDA E SÁ CHAVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO IMIGRANTES, EMI-KA ASSESSORIA DE CONDOMÍNIOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANNA RUTE PAES DE BARROS MULLER
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como no que dispõe o Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo ser A PARTE REQUERIDA intimada, por seus advogados, via DJE, para que informe sobre a possibilidade de composição para a solução da lide, trazendo aos autos eventual proposta de acordo por escrito. Caso contrário, já deve indicar provas, justificando-as, que pretende produzir, tudo em dez (10) dias, sob pena de ter-se presumido sua intenção ao julgamento do processo no estado em que se encontra.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 160050 Nr: 11586-89.2004.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IBRATIN CENTRO OESTE LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ORIVALDO ALVES CORREA, ROBINSON BRAGA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILTON CORDEIRO GUEDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
Impulsiono estes autos, para o autor apresentar o resumo do edital de citação para posterior retirada e fixaçao. Nada mais

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 333960 Nr: 4602-50.2008.811.0041
AÇÃO: Despejo->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AMERICA AUTO POSTO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDVARD ALMEIDA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono estes autos, para o autor apresentar o resumo do edital de citação para posterior retirada e fixaçao. Nada mais

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 349250 Nr: 19442-65.2008.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MÓVEIS SORRISO DO LAR LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LILIANE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono estes autos, para o autor apresentar o resumo do edital de citação para posterior retirada e fixaçao. Nada mais

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 373893 Nr: 10200-48.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGRO AMAZONIA PROD AGRAOPECUARIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VITAL JOSE MARTINS COSTA VELHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉCIO JOSÉ TESSARO,

VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono estes autos, para o autor apresentar o resumo do edital de citação para posterior retirada e fixaçao. Nada mais

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 380472 Nr: 16576-50.2009.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): FORTALEZA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONFECÇOES LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO FERNANDO MANCINI, ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA
Impulsiono estes autos, para o autor apresentar o resumo do edital de citação para posterior retirada e fixaçao. Nada mais

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 385989 Nr: 21750-40.2009.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MF-ASSESSORIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS PEREIRA DA SILVA, DEVANIR ZILDA COELHO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KILZA GIUSTI GALESKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono estes autos, para o autor apresentar o resumo do edital de citação para posterior retirada e fixaçao. Nada mais

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 407266 Nr: 39434-60.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUIÇAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
PARTE(S) REQUERIDA(S): OSVALDO DE FREITAS QUEIROZ NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono estes autos, para o autor apresentar o resumo do edital de citação para posterior retirada e fixaçao. Nada mais

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 448217 Nr: 21809-91.2010.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RÁDIO REAL FM LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BCG COMERCIO REPRES. E DISTRIB. DE PROD. HOSPIT. LTDA - ME RODRIGUES HOSPITALAR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO, FERNANDA TOMAZ MENDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono estes autos, para o autor apresentar o resumo do edital de citação para posterior retirada e fixaçao. Nada mais

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 726397 Nr: 22181-06.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO SANTANA
PARTE(S) REQUERIDA(S): RODRIGO PERES PEREIRA & CIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono estes autos, para o autor apresentar o resumo do edital de citação para posterior retirada e fixaçao. Nada mais

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 744170 Nr: 41192-21.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAFAEL WAGNR DUTRA FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSIANE DUARTE, GISELE DUARTE, DAVID DUARTE, HÉLIO BATISTA NEVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BEATRIZ DE FÁTIMA DZIOBAT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono estes autos, para o autor apresentar o resumo do edital de citação para posterior retirada e fixaçao. Nada mais

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 744214 Nr: 41238-10.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RODRIGO HELLMAN
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA PAULA BEATRIZ DE PAULO, LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N. 41238-10.2011.811.0041
ESPÉCIE: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: RODRIGO HELLMAN
PARTE REQUERIDA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
INTIMANDO(A, S): Requerente: Rodrigo Hellman, Cpf: 95613064172, Rg: 001.795.200 SSP MT Filiação: , brasileiro(a), solteiro(a), tecnico de instalação, Endereço: Av. Newtton Rabelo de Castro N. 27, Bairro: Pedra N90, Cidade: Cuiabá-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, pois este encontra-se abandonado há mais de 30 dias, devendo para tanto PROVIDENCIAR O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO.
Eu, ERICK VINICIUS CORREA DA COSTA, digitei.
Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.
Cesar Adriane Leôncio
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 103982 Nr: 782-87.1989.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARTHUR JOSÉ DE ABREU PEREIRA, PATRÍCIA FERREIRA DE ABREU, DARIO DE ABREU PEREIRA JÚNIOR, MARIA LÚCIA PIRES DE ABREU PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GAP - INDUSTRIA DE PLÁSTICO LIMITADA, ARNALDO MARQUES SOARES FILHO, MARIA LAIS PINTO SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALYNE MENDONÇA COSTA LIMA, JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ DOUGLAS BONIN
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE

EXTINÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N. 782-87.1989.811.0041
ESPÉCIE: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: ARTHUR JOSÉ DE ABREU PEREIRA e PATRÍCIA FERREIRA DE ABREU e DARIO DE ABREU PEREIRA JÚNIOR e MARIA LÚCIA PIRES DE ABREU PEREIRA
PARTE REQUERIDA: GAP - INDUSTRIA DE PLÁSTICO LIMITADA e ARNALDO MARQUES SOARES FILHO e MARIA LAIS PINTO SOARES
INTIMANDO(A, S): Exequente: Arthur José de Abreu Pereira, Cpf: 20389892815, Rg: 3332000 SSP MT Filiação: , brasileiro(a), , Endereço: Rua Professor Eduardo Monteiro, Nº 410, Bairro: Jardim Leonor, Cidade: São Paulo-SP
Exequente: Dario de Abreu Pereira Júnior Filiação: , brasileiro(a), , Endereço: Rua Junqueira, Nº 462, Bairro: Chácara Flora, Cidade: São Paulo-SP
Exequente: Maria Lúcia Pires de Abreu Pereira Filiação: , brasileiro(a),
Exequente: Patrícia Ferreira de Abreu, Cpf: 67089720853, Rg: 4.712.554 SSP SP Filiação: , brasileiro(a),
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, pois este encontra-se paralisado à mais de 30 (dias), devendo para tanto PROVIDENCIAR O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO.
Eu, ERICK VINICIUS CORREA DA COSTA, digitei.
Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.
Cesar Adriane Leôncio
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 110041 Nr: 1407-33.2003.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GRÁFICA SEREIA LTDA-ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): VICTOR MODESTO GUGLIELMI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PATRICIA ALMEIDA CAMPOS BORGES, WALDIR CECHET JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N. 1407-33.2003.811.0041
ESPÉCIE: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: GRÁFICA SEREIA LTDA-ME
PARTE REQUERIDA: VICTOR MODESTO GUGLIELMI JUNIOR
INTIMANDO(A, S): Exequente: Gráfica Sereia Ltda-me, CNPJ: 0027050000110, brasileiro(a), , Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, Nº4664, Bairro: Coxipó, Cidade: Cuiabá-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, pois este encontra-se abandonado há mais de 30 dias, devendo para tanto PROVIDENCIAR O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO.
Eu, ERICK VINICIUS CORREA DA COSTA, digitei.
Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.
Cesar Adriane Leôncio
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 795371 Nr: 1703-06.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS PEREIRA NEVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ADRIANO BOCALAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N. 1703-06.2013.811.0041
ESPÉCIE: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: CARLOS PEREIRA NEVES
PARTE REQUERIDA: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
INTIMANDO(A, S): Requerente: Carlos Pereira Neves, Cpf: 97153699520, Rg: 18105488 SSP MG Filiação: João Pereira Subrinho e Ana Maria de Jesus Pereira, data de nascimento: 21/7/1974, brasileiro(a), natural de Malhada-BA, , Endereço: Rua das Violetas, S/nº, Bairro: Planalto, Cidade: Nova Marilândia-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, pois este encontra-se abandonado há mais de 30 dias, devendo para tanto PROVIDENCIAR O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO.
Eu, ERICK VINICIUS CORREA DA COSTA, digitei.
Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.
Cesar Adriane Leôncio
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 700706 Nr: 35329-21.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RODRIGO JESUS BORGES COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LOSANGO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N. 35329-21.2010.811.0041
ESPÉCIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: RODRIGO JESUS BORGES COSTA
PARTE REQUERIDA: LOSANGO S/A
INTIMANDO(A, S): Requerente: Rodrigo Jesus Borges Costa, Cpf: 65103319187, Rg: 1.017.346.3 SSP MT Filiação: , brasileiro(a), casado(a), administrador, Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254, S. 404, Bairro: Bosque da Saude, Cidade: Cuiabá-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, pois este encontra-se abandonado há mais de 30 dias, devendo para tanto PROVIDENCIAR O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO.
Eu,
ERICK VINICIUS CORREA DA COSTA, digitei.
Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.
Cesar Adriane Leôncio
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 751453 Nr: 3207-81.2012.811.0041
AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLAUDI OLIVEIRA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELAINE FREIRE ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N. 3207-81.2012.811.0041
ESPÉCIE: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: CLAUDI OLIVEIRA SILVA
PARTE REQUERIDA:
INTIMANDO(A, S): Requerente: Claudi Oliveira Silva, Rg: 2442743-8 SSP MT Filiação: Sivaldo Oliveira Silva e Maria Aparecida de Oliveira, data de nascimento: 15/11/1989, brasileiro(a), natural de São josé q. marcos-MT, solteiro(a), Endereço: Av. Ouro Preto, Qd. 114, Lote 09, Bairro: Morada da Serra, Cidade: Cuiabá-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, pois este encontra-se abandonado há mais de 30 dias, devendo para tanto PROVIDENCIAR O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO.
Eu, ERICK VINICIUS CORREA DA COSTA, digitei.
Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.
Cesar Adriane Leôncio
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 913962 Nr: 39469-59.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ERMINIO FRANCISCO FERRI
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDMUNDO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ioní Ferreira Castro, JOSÉ CARLOS FORMIGA JUNIOR
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como no que dispõe o Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo ser A PARTE REQUERIDA intimada, por seus advogados, via DJE, para que informe sobre a possibilidade de composição para a solução da lide, trazendo aos autos eventual proposta de acordo por escrito. Caso contrário, já deve indicar provas, justificando-as, que pretende produzir, tudo em dez (10) dias, sob pena de ter-se presumido sua intenção ao julgamento do processo no estado em que se encontra.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 379650 Nr: 15375-23.2009.811.0041
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENÉ VERGILIO VENDRAMIN
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDNICE NORMANHA BARDAUIL, MICHEL NORMANHA BARDAUIL, ROBERTO CONTE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELSO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N. 15375-23.2009.811.0041
ESPÉCIE: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: RENÉ VERGILIO VENDRAMIN
PARTE REQUERIDA: EDNICE NORMANHA BARDAUIL e MICHEL NORMANHA BARDAUIL e ROBERTO CONTE
INTIMANDO(A, S): Autor(a): René Vergilio Vendramin, Cpf: 01175661953, Rg: 380.056-6 SSP PR Filiação: Alberto Vendramin e Emila Franceschini Vendramin, data de nascimento: 31/7/1941, brasileiro(a), divorciado(a), engenheiro civil, Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, Nº 542, Ap. 504, Ed. Vitória Régia, Bairro: Jardim Guanabara, Cidade: Cuiabá-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, pois este encontra-se abandonado há mais de 30 dias, devendo para tanto PROVIDENCIAR O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO.
Eu, ERICK VINICIUS CORREA DA COSTA, digitei.
Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.
Cesar Adriane Leôncio
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 750085 Nr: 1781-34.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUVENAL MIGUEL
PARTE(S) REQUERIDA(S): AC MACHADO COMÉRCIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SATURNINO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N. 1781-34.2012.811.0041
ESPÉCIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: JUVENAL MIGUEL
PARTE REQUERIDA: AC MACHADO COMÉRCIO
INTIMANDO(A, S): Requerente: Juvenal Miguel, Cpf: 20644710144, Rg: 036661321 Filiação: , brasileiro(a), casado(a), mecânico, Endereço: Rua Gal. Mello 674, Bairro: Dom Aquino, Cidade: Cuiabá-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, pois este encontra-se abandonado há mais de 30 dias, devendo para tanto PROVIDENCIAR O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO.
Eu, ERICK VINICIUS CORREA DA COSTA, digitei.
Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.
Cesar Adriane Leôncio
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 865988 Nr: 6359-69.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ILSON DUTRA REZENDE
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALDA DA SILVA PRADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ORLANDO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS N. 6359-69.2014.811.0041
ESPÉCIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: ILSON DUTRA REZENDE
PARTE REQUERIDA: ALDA DA SILVA PRADO
INTIMANDO(A, S): Requerente: Ilson Dutra Rezende, Cpf: 28490380163, Rg: 332491 SSP MT Filiação: Nicanor Dutra Ribeiro e Jovelina D. Ribeiro, data de nascimento: 4/2/1964, brasileiro(a), convivente, trabalhador rural, Endereço: Rua Desembargador Antonio Pereira de Araujo Nº 64, Bairro: Areão, Cidade: Cuiabá-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, pois este encontra-se abandonado há mais de 30 dias, devendo para tanto PROVIDENCIAR O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO.
Eu, ERICK VINICIUS CORREA DA COSTA, digitei.
Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.
Cesar Adriane Leôncio
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 790755 Nr: 44807-82.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ GONZAGA COENGA RONDON DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADAIANE TONHÁ GALVÃO, SHARLENE CAMILA QUEIROZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a parte REQUERIDA ser intimada na pessoa de seu(s) advogado(s), e via Diário Eletrônico, para querendo, manifestar-se, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, sobre o desarquivamento do processo. Nada mais.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 751731 Nr: 3506-58.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVINHA DA SILVA SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIOGO IBRAHIM CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fernando Rosenthal
Vistos.
Intime-se a parte devedora para se manifestar sobre a petição de p. 162/163, no prazo de dez dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 712525 Nr: 6823-98.2011.811.0041
AÇÃO: Exibição de Documento ou Coisa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALEX FRANCISCO ORLANDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA ELISA NETZ DO AMARAL, PAULA FERREIRA QUEIROZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCIO ALEXANDRE MALFATTI
Vistos.
Defiro o pedido da p. 113, pelo prazo de dez dias.
Decorrido o prazo, certifique-se e intime-se a parte autora para requerer o que de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 872712 Nr: 11570-86.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EZUEL LUCIO DA CRUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): PANTANAL TRANSPORTE URBANO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ÍTALO FURTADO LUSTOSA DA SILVA
Vistos.
Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da proposta de acordo de p. 137/138, no prazo de dez dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 763331 Nr: 15908-74.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: REGIANE GOMES HONORATO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADILSON BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FREDERICO LEONCIO GAIVA NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Indefiro o pedido da p. 105, uma vez que a parte autora não esgotou todos os meios de busca do endereço do réu, a fim de citá-lo.
Intime-se a autora para requerer o que de direito, em cinco dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 835514 Nr: 40655-54.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADENAUER SANTOS SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Posto isto, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, julgo parcialmente procedente com resolução de mérito os pedidos da ação de cobrança de seguro obrigatório proposta por ADENAUER SANTOS SOUZA em face de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, para condenar esta ao pagamento da quantia de R$ 2.531,25 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), devidamente corrigido com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, e correção monetária da data do evento danoso.Custas processuais pela ré. Condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação (art. 20, § 3º do CPC).Defiro o levantamento dos honorários periciais pelo perito.Após o trânsito em julgado, arquive-se, com baixa na distribuição. P.I. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 871895 Nr: 10988-86.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: DOMINGOS ARAUJO DOS SANTOS NETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Posto isto, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, julgo parcialmente procedente com resolução de mérito os pedidos da ação de cobrança de seguro obrigatório proposta por DOMINGOS ARAÚJO DOS SANTOS NETO em face de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, para condenar esta ao pagamento da quantia de R$ 1.012,50 (mil e doze reais e cinquenta centavos), devidamente corrigido com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, e correção monetária da data do evento danoso.Custas processuais pela ré. Condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação (art. 20, § 3º do CPC).Defiro o levantamento dos honorários periciais pelo perito.Após o trânsito em julgado, arquive-se, com baixa na distribuição. P.R.I. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 791783 Nr: 45868-75.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ORLANDO TOLENTINO DE ALMEIDA FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ BATISTA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
Posto isto, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, julgo parcialmente procedente com resolução de mérito os pedidos da ação de cobrança de seguro obrigatório proposta por ORLANDO TOLENTINO DE ALMEIDA FILHO em face de BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, para condenar esta ao pagamento da quantia de R$ 15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais), devidamente corrigido com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, e correção monetária da data do evento danoso.Custas processuais pela ré. Condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação (art. 20, § 3º do CPC).Após o trânsito em julgado, arquive-se, com baixa na distribuição. P.I .Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 344455 Nr: 14592-65.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SEBASTIAO SIQUEIRA DUARTE JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALDEYR LIMA DE MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FREDERICO AUGUSTO PIMENTA CERQUEIRA
Impulsiono estes autos para intimar as partes para manifestar sobre os calculos no prazo de 5 dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Paula da V. Carlota Miranda
Cod. Proc.: 347469 Nr: 17611-79.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOAQUIM JOSÉ DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE FASCINI XAVIER, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGON
Impulsiono estes autos para intimar a parte sucumbente para recolhimento das custas finais no prazo de 5 dias, sob pena de anotação da divida, devendo comprovar nos autos o recolhimento.

21ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 933161 Nr: 51001-30.2014.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NILTON GORO SUMITANI
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LARISSA FALKEMBACH HODNIUK
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO FERNANDO PAZ ALARCON
Se no prazo legal (art. 738 do CPC), o que deverá ser certificado, recebo os embargos para discussão.
Diante da possibilidade de "venda do imóvel hipotecado em praça pública" se prosseguir tramitando o feito executório, resta evidente o risco de que ocorra grave dano de difícil ou incerta reparação à parte executada/embargante.
Registro que o imóvel encontra-se hipotecado em favor do agente financeiro (mutuante), de modo que o juízo está seguro.
De outro giro, os fundamentos dos embargos são relevantes, uma vez que sugerem a prática de agiotagem.
Friso que o prosseguimento da execução pode ocasionar danos patrimoniais ao embargante em face da expropriação de bens.
Assim, nos termos do art. 739-A, §1º do CPC DEFIRO o pedido de suspensão da execução em apenso de n. 49213-15.2013.811.0041 - código 845534.
Intime-se o embargado para impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 740).
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 373507 Nr: 10021-17.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: POIT LOCADORA DE EQUIPAMENTO LTDA EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): J MIL MONTAGENS DE TUBULAÇÕES INDUSTRIA LTDA ME, EVA WILMA DA CRUZ COSTA, JAIRO SOUZA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE DE SOUZA SANTOS SILVA, FABRICIO MIGUEL CORREA, LUIZ CLÁUDIO DE O NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
A parte exequente, em sua petição de fls. 129/131, requer que seja declarada a fraude à execução, uma vez que o veículo de propriedade do executado (fl. 116) foi transferido para um terceiro (fl. 127) após o início da presente ação, e após a solicitação de penhora do referido veículo, a fim de garantir a ação.Compulsando os autos, vislumbro que o indeferimento pedido é o que merece prosperar, uma vez que não foi provada o consilium fraudis, sendo então presumida a boa-fé da adquirente do referido veículo, haja vista que a transferência foi realizada antes da restrição e penhora do veiculo em questão. Neste sentido, eis a jurisprudência:(...)Assim, INDEFIRO o pedido de declaração de fraude à Execução, por não preencher os requisitos para seu deferimento.Intime-se a parte exequente para que, no prazo de cinco (05) dias, manifeste o que entender de direito.Intime-se.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 774721 Nr: 27944-51.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVINO DA COSTA MONTEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAUBER EDUARDO DE ARRUDA CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA MARIA FERREIRA LEITE, GUSTAVO AMATO PISSINI
Ante o acórdão de fls. 197/201, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E

JULGAMENTO para o DIA 07 DE MAIO DE 2015, ÀS 14:00H, para fins de colheita do depoimento pessoal da parte autora, do representante da requerida, bem como oitiva das testemunhas, até o máximo de 10 (dez) para cada parte;
Determino a intimação das partes e respectivos procuradores;
Consigno que o rol de testemunhas que necessitam de intimação deverá ser apresentado no prazo de 15 dias, após a publicação deste despacho, devendo vir acompanhado da comprovação de recolhimento das diligências correspondentes, exceto quanto aos beneficiários de assistência judiciária gratuita. Na hipótese de comparecimento independente de intimação, o rol deve ser depositado até 10 (dez) dias antes da data designada para a audiência (art. 407/CPC).
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 974767 Nr: 11525-48.2015.811.0041
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLAUDEMIR NUNES
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - GRUPO ENERGISA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANE CARPINE FAVINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Recebo a presente Exceção.
Apense-se aos autos principais nº 39215-91.2011.811.0041 – Cód. 742330, nos quais já determino sua SUSPENSÃO até o deslinde desta.
Após, intime-se o excepto mediante imprensa, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 969001 Nr: 8850-15.2015.811.0041
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RICARDO FRANCO DE MELLO, SOLANGE APARECIDA REGINALDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SANTORO FONSECA ADVOGADOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS TALMADGE, RITA DE CASSIA G. JANUZZI, SONIA PACHECO DE ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Recebo a presente Exceção.
Apense-se aos autos principais nº 43193-71.2014.811.0041 – Cód. 919625, nos quais já determino sua SUSPENSÃO até o deslinde desta.
Após, intime-se o excepto mediante imprensa, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 969002 Nr: 8851-97.2015.811.0041
AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RICARDO FRANCO DE MELLO, SOLANGE APARECIDA REGINALDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SANTORO FONSECA ADVOGADOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS TALMADGE, RITA DE CASSIA G. JANUZZI, SONIA PACHECO DE ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Recebo o presente incidente de Impugnação ao Valor da Causa.
Apense-se ao feito principal de nº 43193-71.2014.811.0041 – Cód. 919625.
Intime-se a parte impugnada, para, no prazo, improrrogável, de 48 (quarenta e oito horas), manifestar-se sobre a presente impugnação (art. 8º, Lei 1.060/50).
Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos.
Int.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 913420 Nr: 39141-32.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIEGO GABRIEL SOUZA NASCIMENTO, JOSE MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Intime-se a parte autora, na pessoa de seu patrono, para que manifeste acerca se houve desistência do acordo entabulado, no prazo de cinco (05) dias.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 450112 Nr: 22831-87.2010.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARLENE GONÇALINA EUBANK CAMPOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE MONTEIRO VIDAL, HENRIQUE AUGUSTO VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, Soraya Cristiane Behling
As partes juntaram petição de acordo, pugnando pela homologação e, consequentemente, a extinção do feito.
Diante disso, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Em conseqüência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, Código de Processo Civil.
Sem custas.
Com o trânsito em julgado, ao arquivo com as cautelas e anotações de estilo.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 951519 Nr: 681-39.2015.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAXIMOS TRANSPORTES LTDA, MAURA BORGES
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANO RIBAS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO JUNIOR QUEIROZ LUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Defiro o pedido de fls. 39/40, uma vez que não houve tempo hábil para cumprimento da carta precatória.
Assim, redesigno a Audiência de Justificação para o DIA 14 DE JULHO DE 2015 ÀS 16:00 HORAS, devendo ser expedida carta precatória para a comarca de Coxim-MS, no endereço indicado na petição inicial, observando-se que a distribuição da missiva ficará a cargo da parte autora.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 762003 Nr: 14505-70.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MLRC
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARR, TRDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA - ICEC, NAIME MÁERCIO MARTINS MORAES, NAIME

MÁRCIO MARTINS MORAES - UNIJURIS

Chamo o feito a ordem.

Compulsando os autos pude verificar que quem patrocina a parte autora é a Defensoria Pública, e que, por equívoco no cadastro do processo no sistema apolo, fora intimada de todos os atos processuais por Diário da Justiça Eletrônico, em nome do Defensor Público Estevam Vaz Curvo Filho, o qual fez o atendimento à parte.

Assim, para que não haja argüição de nulidade, retifique-se o cadastro da parte autora, especificamente no cadastro do seu patrono, para que conste como Defensoria Pública no sistema Apolo e na capa dos autos.

Após, intime-se a parte autora, na pessoa do seu defensor público, para que, no prazo de dez (10) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 63697 Nr: 3550-29.2002.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AIRTON NOGUEIRA COSTA, MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURICIO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ERONIDES DIAS DA LUZ, MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES, REGINALDO SIQUEIRA FARIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ROBERTO DE AGUIAR, Luciana Borges Moura, MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR

Defiro os benefícios da prioridade no trâmite processual em face do que dispõe o Estatuto do Idoso e CNGC-MT.

A parte executada apresentou sua impugnação ao laudo de avaliação do Sr. Oficial de Justiça, pelos motivos de que o meirinho não levou em consideração a estrutura metálica do imóvel, as telhas de aço e plástico transparente, luminárias, o piso de concreto usinado, tampouco as paredes de alvenarias.

Ocorre que o artigo 681, I, do CPC, traz como requisitos do auto de avaliação judicial a descrição do bem, com seus característicos, e a indicação do estado em que se encontra o referido bem.

Em análise ao auto de avaliação realizado pelo Oficial de Justiça, não vislumbro preenchido todos os requisitos elencados no artigo supramencionado.

Assim, determino nova avaliação do imóvel penhorado, devendo ser expedido novo mandado de avaliação.

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 119216 Nr: 7933-16.2003.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JÂNIO VIEGAS DE PINHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PEDRO EDSON ZANIN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉIA FELIX DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES, REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA

Intime-se a parte exequente para que apresente o demonstrativo de calculo atualizado.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 924475 Nr: 46142-68.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA FIGUEIREDO PINHEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): HENRIQUE SCHEIDER NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANA B. B. P. ESPÓSITO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

A parte autora formulou pedido de desistência à fl. 78, com consequente extinção.

Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação, formulado pelo requerente.

Em conseqüência, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito.

Assim, cancelo a audiência de justificação designada para este dia.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Transitada em julgado, arquive-se, com as devidas baixas.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 713772 Nr: 8375-98.2011.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: APARECIDA DAS DORES ALMEIDA SOARES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOELLA LEANDRO C. DA CUNHA, MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA, ELADIO MIRANDA LIMA

Recebo a presente impugnação à execução e acolho seus argumentos, e consequentemente, declaro como saldo remanescente o valor de R$ 463,56 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Intime-se a parte executada, para pagar a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação, nos termos do art. 475-J do CPC e penhora eletrônica de bens.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 804480 Nr: 10942-34.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DYEGO DE JESUS BARBARA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CITAVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, FORD MOTOR CAMPANY BRASIL LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JONAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO DE FARIA MONTEIRO, FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO, JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Os requeridos apresentaram impugnação aos honorários periciais às fls. 312/321 e 322/327.

Analisando os autos, fixo os honorários periciais em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e determino a intimação dos requeridos para que efetuem o depósito no prazo de 10 (dez) dias, cabendo a cada para requerida 50% do valor.

Justifico a quantia fixada, porque o trabalho apresentado não é tão simples, pois, demonstra a especialização e a correção do profissional nomeado.

O perito como auxiliar da Justiça, deve ser remunerado condignamente, para que possa continuar a merecer a confiança do Juízo e também das partes.

Sobre a fixação dos honorários periciais, calha transcrever a seguinte lição de Fredie Didier Jr., Paula Sarno Braga e Rafael Oliveira:

"O CPC não estabelece um procedimento para fixação dos honorários periciais. Na prática forense, observa-se que esse arbitramento se dá previamente, antes mesmo da nomeação do perito. Requerida a prova pericial, antes de mais nada, o juiz deve consultar o especialista de sua confiança para que ofereça uma proposta de honorários periciais – levando em conta a complexidade e o objeto da perícia. As partes serão ouvidas. Concordando, prevalece o valor sugerido pelo perito; discordando, uma delas que seja, cabe ao juiz estipular um valor razoável, que atenda minimamente aos interesses de todos os envolvidos – partes e perito."

Com o depósito efetuado, designe-se data para início dos trabalhos periciais, intimando-se as partes e os assistentes técnicos, por seus procuradores.

Int.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 809129 Nr: 15603-56.2013.811.0041
AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MIRANDA INCORPORADORA E LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA, MOACIR PIRES DE MIRANDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ JACARANDÁ FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lorena Varjão Alves.
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEANDRO ALVES MARTINS JACARANDÁ
Certifique-se a tempestividade do recurso de apelação de fls. 60/74.
Se no prazo, recebo o recurso de apelação de fls. 60/74 em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, CPC.
A parte apelada/autora já apresentou suas contrarrazões.
Assim, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 377329 Nr: 13321-84.2009.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAMARA FONTES ARRUDA MARTINS, BRUNO LUIZ GOMES DE ARRUDA PROENÇA MORAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOAO ALVES PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IASNAIA POLLIANY GUSMÃO SAMPAIO, IASNAIA POLLYANA GUSMAO SAMPAIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, NILTON LUIZ FERREIRA DA SILVA
Código 377329
Defiro o pedido de fls. 330/333 e procedo ao bloqueio eletrônico de bens nos seguintes termos:
CREDOR: Itamara Fontes Arruda Martins
CPF/CNPJ: 011.816.741-31
Bruno Luiz Gomes de Arruda Proença Moraes
CPF: 000.054.611-97
DEVEDORES: João Alves Pereira
CPF/CNPJ: 205.156.421-34
VALOR: 93.466,58 (Noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)
Defiro igualmente o pedido de fls.346/347.
Outrossim, oficie-se à Unimed Cuiabá para que proceda à retenção mensal do montante de 30% dos valores líquidos a serem reparados ao cooperado João Alves Pereira, devendo o respectivo numerário ser depositado nos presentes autos.
No mais, tendo à impugnação de fls.323/325, remetam-se os autos ao contador do juízo para cálculo do débito exequendo.
Cuiabá-MT, 26 de março de 2014.
Emerson Luis Pereira Cajango
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 954149 Nr: 2140-76.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO MANSUETO POZZA, MARIZETE JULIAN POZZA, NILZA PEREIRA RODRIGUES, CELINA FARIAS LAGES, DULCE THEREZA HEINZMANN, LUZINETE DA SILVA, MARIA DE LOURDES BISPO DA SILVA, SILVIO RODRIGUES DOS REIS, MARIA HELENA PINHEIRO FREIRE, CLEONIR FRANCISCO BRAUN, ROSI APARECIDA PILATI PORTES, EDUARDO SILVA PAES PORTES, ROSELI DE FÁTIMA PILATTI EMER, CONCEIÇÃO FLORA DA SILVEIRA, MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A, SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A, CAIXA SEGURADORA S.A, ITAÚ SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE SOUZA GALVÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELA BENES HIRSCHFELD, NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO, PATRÍCIA ROCHA MAGALHÃES RIBEIRO, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO, VIVIANE AGUIAR
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos para intimar o(s) advogado(s) do requerente para IMPUGNAR AS CONTESTAÇÕES , no prazo de 10 (DEZ) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 866750 Nr: 6968-52.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONDOMINIO EDIFICIO ROMANO, MARCO AURÉLIO RIBEIRO COELHO JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE LEILA AFFI COELHO, LUIZ SIMÕES XIMENES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILTON PROCÓPIO CASAL BATISTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARIANE FERREIRA MARTINS CAMARGO
Partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 937544 Nr: 53424-60.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CICERO FERREIRA LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Partes da designação da pericia para o dia 07/05/2015, no período de 08:00 as 12:00 horas que realizar-se-à na clinica do perito localizada na Avenida das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá (Bloco de Consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, 4º Andar, sala 43), em Cuiabá, fones: 3025-3060 e ou 9223-7073. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 952045 Nr: 6399-17.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ CORDEIRO E SILVA NETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ASSOCIAÇÃO DOS CAMÊLOS DO SHOPING POPULAR, CARLOS EDUARDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandre Gil Lopes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gabriel Augusto C. Anchieta, Marcelo B. Arruda, MEIRE CORREIA DE SANTANA DA COSTA MARQUES
Partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 954114 Nr: 2123-40.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALAN CLEBER VERÃO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos para intimar o(s) advogado(s) do requerente para IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO , no prazo de 10 (DEZ) dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 929218 Nr: 48834-40.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CIRIACO PRUDENCIO DE ARRUDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Partes da designação da pericia para o dia 07/05/2015, no período de 08:00 as 12:00 horas que realizar-se-à na clinica do perito localizada na Avenida das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá (Bloco de Consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, 4º Andar, sala 43), em Cuiabá, fones: 3025-3060 e ou 9223-7073. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 935347 Nr: 52228-55.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSUALDO SANTINO DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSENIL MARIA DIAS PINTO, LETICIA FABIOLA ARRUDA PINTO, EDSON DIAS PINTO, FABIANE BRITO MELLO, THAYSA MARIA DE ALMEIDA BRITO PINTO, ROSINETE DE ALMEIDA BRITO, LEONARDO FABRICIO DE ARRUDA PINTO, RINALDO DAMASCENO MELLO, ROZINETE ALMEIDA BRITO, ELAIR DIAS BRITO, LUIZ MARIO ALMEIDA BRITO, EDSON DIAS PINTO JUNIOR, FELIPE FERNANDO DE BRITO PINTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCILENE LINS FAGUNDES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marcos Douglas W. Taques da Silva, MARCOS DOUGLAS WANDERLEY TAQUES DA SILVA

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos para intimar o(s) advogado(s) do requerente para IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO , no prazo de 10 (DEZ) dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 920822 Nr: 43947-13.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DEJAIR DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVALDO CORSI JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CEZAR ZANDONADI

Partes da designação da pericia para o dia 07/05/2015, no período de 08:00 as 12:00 horas que realizar-se-à na clinica do perito localizada na Avenida das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá (Bloco de Consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, 4º Andar, sala 43), em Cuiabá, fones: 3025-3060 e ou 9223-7073. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 848876 Nr: 52142-21.2013.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: UBIRATA SOUSA CARVALHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL KRUEGER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Alvará expedido.

Intime-se a parte exequente para que manifeste acerca do débito remanescente, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 873666 Nr: 12341-64.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GABRIELE SANTOS DA SILVA, ZENILDA DO CARMO SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Defiro o pedido do perito de fls. 96, devendo ser expedido o respectivo alvará, na quantia de 30% do valor dos honorários.

Redesigne-se e intime-se a parte autora, através de seu advogado, advertindo-o que o não comparecimento na nova pericia acarretará na extinção do feito.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 871771 Nr: 10890-04.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCIELLY PONCE SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO YUJI YASHIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Defiro o pedido do perito de fls. 100, devendo ser expedido o respectivo alvará, na quantia de 30% do valor dos honorários.

Redesigne-se e intime-se a parte autora, através de seu advogado, advertindo-o que o não comparecimento na nova pericia acarretará na extinção do feito.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 868342 Nr: 8225-15.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EVA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Defiro o pedido do perito de fls. 118, devendo ser expedido o respectivo alvará, na quantia de 30% do valor dos honorários.

Redesigne-se e intime-se a parte autora, através de seu advogado, advertindo-o que o não comparecimento na nova pericia acarretará na extinção do feito.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 814285 Nr: 20759-25.2013.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SILVANA MOREIRA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): GLOBEX UTILIDADES S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intime-se a parte executada, via advogado, para pagar a dívida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação, nos termos do art. 475-J do CPC e penhora eletrônica de bens.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 885812 Nr: 20390-94.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAGNO TORLOONY DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Partes da designação da pericia para o dia 07/05/2015, no período de 08:00 as 12:00 horas que realizar-se-à na clinica do perito localizada na Avenida das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá (Bloco de Consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, 4º Andar, sala 43), em Cuiabá, fones: 3025-3060 e ou 9223-7073. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 900792 Nr: 30447-74.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NAZARENO DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCIANY ALCANTARA BARBIERO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Sentença
No caso, vislumbro que a parte requerente apesar de intimada não compareceu para realização do exame pericial designada por duas vezes, bem como não apresentou justificativa.
Assim, denota-se que a parte autora não promoveu os atos de diligências que lhe competiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias.
Desta forma, não resta outra alternativa senão extinguir o feito, em face de não ter a parte interessada promovido o regular andamento do feito.
Ante o exposto, com fulcro no art. 267, inciso III c/c § § 1.º e 2º, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito Sem Resolução de Mérito.
Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.
Contudo, face ao deferimento de gratuidade de justiça em favor da parte autora, mantenho suspensa a exigibilidade, assim, tais valores só poderão ser cobrados se houver modificação no estado econômico da parte autora, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da sentença, conforme a dicção do art. 12 da Lei 1.060/50.
Tendo em vista a não realização da pericia, em que pese o médico perito reservou espaço em sua agenda para tal finalidade, deixando de atender outros pacientes, devendo ser indenizado por tal fato, para cobrir os custos operacionais do mérito perito.
Assim, determino a expedição de alvará ao perito de 30% (trinta por cento) do valor da perícia, e 70% (setenta por cento) para a seguradora.
Desde já autorizo o desentranhamento dos documentos originais juntados a inicial, mediante substituição por cópia.
Transitada em julgado, arquive-se com as devidas baixas.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 07 de abril de 2015.
Emerson Luis Pereira Cajango
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 943416 Nr: 56535-52.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ODENIL CONCEIÇÃO DUARTE
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Partes da designação da pericia para o dia 07/05/2015, no período de 08:00 as 12:00 horas que realizar-se-à na clinica do perito localizada na Avenida das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá (Bloco de Consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, 4º Andar, sala 43), em Cuiabá, fones: 3025-3060 e ou 9223-7073. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 924958 Nr: 46453-59.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ENALDO GOMES ESPIRITO SANTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILENO REZENDE TAVARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Partes da designação da pericia para o dia 07/05/2015, no período de 08:00 as 12:00 horas que realizar-se-à na clinica do perito localizada na Avenida das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá (Bloco de Consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, 4º Andar, sala 43), em Cuiabá, fones: 3025-3060 e ou 9223-7073. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 922597 Nr: 44984-75.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HILDA KLEITLOW BORGAT
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Partes da designação da pericia para o dia 07/05/2015, no período de 08:00 as 12:00 horas que realizar-se-à na clinica do perito localizada na Avenida das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá (Bloco de Consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, 4º Andar, sala 43), em Cuiabá, fones: 3025-3060 e ou 9223-7073. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 864099 Nr: 4898-62.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDIO LUIS GAIVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KHÉSIA ADRIANA CAMARÇO THIMMIG
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA

SILVA

Partes da designação da pericia para o dia 07/05/2015, no período de 08:00 as 12:00 horas que realizar-se-à na clinica do perito localizada na Avenida das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá (Bloco de Consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, 4º Andar, sala 43), em Cuiabá, fones: 3025-3060 e ou 9223-7073. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 920848 Nr: 43966-19.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCOS ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVALDO CORSI JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Partes da designação da pericia para o dia 07/05/2015, no período de 08:00 as 12:00 horas que realizar-se-à na clinica do perito localizada na Avenida das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá (Bloco de Consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, 4º Andar, sala 43), em Cuiabá, fones: 3025-3060 e ou 9223-7073. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 921014 Nr: 44046-80.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AILTON MELO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEMIR FEGURI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Partes da designação da pericia para o dia 07/05/2015, no período de 08:00 as 12:00 horas que realizar-se-à na clinica do perito localizada na Avenida das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá (Bloco de Consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, 4º Andar, sala 43), em Cuiabá, fones: 3025-3060 e ou 9223-7073. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 790082 Nr: 44122-75.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SELMA MARIA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIO CESAR LOPES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Partes da designação da pericia para o dia 07/05/2015, no período de 08:00 as 12:00 horas que realizar-se-à na clinica do perito localizada na Avenida das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá (Bloco de Consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, 4º Andar, sala 43), em Cuiabá, fones: 3025-3060 e ou 9223-7073. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 843302 Nr: 47230-78.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDER CARLOS FERNANDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Sentença

No caso, vislumbro que a parte requerente apesar de intimada não compareceu para realização do exame pericial designada por duas vezes, bem como não apresentou justificativa.

Assim, denota-se que a parte autora não promoveu os atos de diligências que lhe competiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias.

Desta forma, não resta outra alternativa senão extinguir o feito, em face de não ter a parte interessada promovido o regular andamento do feito.

Ante o exposto, com fulcro no art. 267, inciso III c/c § § 1.º e 2º, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito Sem Resolução de Mérito.

Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.

Contudo, face ao deferimento de gratuidade de justiça em favor da parte autora, mantenho suspensa a exigibilidade, assim, tais valores só poderão ser cobrados se houver modificação no estado econômico da parte autora, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da sentença, conforme a dicção do art. 12 da Lei 1.060/50.

Tendo em vista a não realização da pericia, em que pese o médico perito reservou espaço em sua agenda para tal finalidade, deixando de atender outros pacientes, devendo ser indenizado por tal fato, para cobrir os custos operacionais do mérito perito.

Assim, determino a expedição de alvará ao perito de 30% (trinta por cento) do valor da perícia, e 70% (setenta por cento) para a seguradora.

Desde já autorizo o desentranhamento dos documentos originais juntados a inicial, mediante substituição por cópia.

Transitada em julgado, arquive-se com as devidas baixas.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 07 de abril de 2015.

Emerson Luis Pereira Cajango

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 796065 Nr: 2411-56.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIO CESAR DE CARVALHO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Partes da designação da pericia para o dia 07/05/2015, no período de 08:00 as 12:00 horas que realizar-se-à na clinica do perito localizada na Avenida das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá (Bloco de Consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, 4º Andar, sala 43), em Cuiabá, fones: 3025-3060 e ou 9223-7073. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 911162 Nr: 37614-45.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RIZIO MARTINS DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CEZAR ZANDONADI

Sentença

No caso, vislumbro que a parte requerente apesar de intimada não compareceu para realização do exame pericial designada por duas vezes,

bem como não apresentou justificativa.
Assim, denota-se que a parte autora não promoveu os atos de diligências que lhe competiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias.
Desta forma, não resta outra alternativa senão extinguir o feito, em face de não ter a parte interessada promovido o regular andamento do feito.
Ante o exposto, com fulcro no art. 267, inciso III c/c § § 1.º e 2º, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito Sem Resolução de Mérito.
Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.
Contudo, face ao deferimento de gratuidade de justiça em favor da parte autora, mantenho suspensa a exigibilidade, assim, tais valores só poderão ser cobrados se houver modificação no estado econômico da parte autora, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da sentença, conforme a dicção do art. 12 da Lei 1.060/50.
Tendo em vista a não realização da pericia, em que pese o médico perito reservou espaço em sua agenda para tal finalidade, deixando de atender outros pacientes, devendo ser indenizado por tal fato, para cobrir os custos operacionais do mérito perito.
Assim, determino a expedição de alvará ao perito de 30% (trinta por cento) do valor da perícia, e 70% (setenta por cento) para a seguradora.
Desde já autorizo o desentranhamento dos documentos originais juntados a inicial, mediante substituição por cópia.
Transitada em julgado, arquive-se com as devidas baixas.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 07 de março de 2015.
Emerson Luis Pereira Cajango
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 926931 Nr: 47609-82.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIRLENY DOS SANTOS CERQUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL KRUEGER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Partes da designação da pericia para o dia 07/05/2015, no período de 08:00 as 12:00 horas que realizar-se-à na clinica do perito localizada na Avenida das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá (Bloco de Consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, 4º Andar, sala 43), em Cuiabá, fones: 3025-3060 e ou 9223-7073. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 893127 Nr: 25299-82.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUARES FRANÇA DA CUNHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Partes da designação da pericia para o dia 07/05/2015, no período de 08:00 as 12:00 horas que realizar-se-à na clinica do perito localizada na Avenida das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá (Bloco de Consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, 4º Andar, sala 43), em Cuiabá, fones: 3025-3060 e ou 9223-7073. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 875320 Nr: 13651-08.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CELMA LOPES MARTINS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Partes da designação da pericia para o dia 07/05/2015, no período de 08:00 as 12:00 horas que realizar-se-à na clinica do perito localizada na Avenida das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá (Bloco de Consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, 4º Andar, sala 43), em Cuiabá, fones: 3025-3060 e ou 9223-7073. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 929239 Nr: 48851-76.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALINE CRISTINA DA SILVA BULHÕES
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Partes da designação da pericia para o dia 07/05/2015, no período de 08:00 as 12:00 horas que realizar-se-à na clinica do perito localizada na Avenida das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá (Bloco de Consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, 4º Andar, sala 43), em Cuiabá, fones: 3025-3060 e ou 9223-7073. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 930301 Nr: 49481-35.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DEBORA FERREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Partes da designação da pericia para o dia 07/05/2015, no período de 08:00 as 12:00 horas que realizar-se-à na clinica do perito localizada na Avenida das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá (Bloco de Consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, 4º Andar, sala 43), em Cuiabá, fones: 3025-3060 e ou 9223-7073. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 877429 Nr: 15077-55.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JHONATHAN CARNEIRO SILVERIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Partes da designação da pericia para o dia 07/05/2015, no período de 08:00 as 12:00 horas que realizar-se-à na clinica do perito localizada na Avenida das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá (Bloco de Consultórios

do Hospital Jardim Cuiabá, 4º Andar, sala 43), em Cuiabá, fones: 3025-3060 e ou 9223-7073. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 934194 Nr: 51520-05.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GELSON JOÃO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELMARA FABIOLA MORAIS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI
Partes da designação da pericia para o dia 07/05/2015, no período de 08:00 as 12:00 horas que realizar-se-à na clinica do perito localizada na Avenida das Flores, nº 843, Bairro Jardim Cuiabá (Bloco de Consultórios do Hospital Jardim Cuiabá, 4º Andar, sala 43), em Cuiabá, fones: 3025-3060 e ou 9223-7073. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 949931 Nr: 60321-07.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: REGINALDO SANTOS SILVA, SILVANA BORGES DOS SANTOS SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SANDRO SANTIAGO AFONSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA, KALYNCA SILVA INES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos para intimar o(s) advogado(s) do requerente para, recolher o valor referente à diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do Mandado, no prazo de 10 (DEZ) dias, devendo ser apresentado o COMPROVANTE ORIGINAL emitido pelo caixa, sendo vedado o recolhimento por transferência on line ou por depósito em envelope, bem como a apresentação de 2ª via ou fotocópia do comprovante.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 955595 Nr: 2875-12.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CREONETE SOARES DE GODOI
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSSES - CEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAISA MARQUES PELETT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
Partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 947423 Nr: 58795-05.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TATIANA KNIPHOFF
PARTE(S) REQUERIDA(S): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON JONES AMORIM VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 942413 Nr: 55994-19.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RONIVALDO DE ARRUDA MENESES
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Partes da designação da pericia para o dia 05/05/2015, período das 09:00 às 12:00 horas que realizar-se-à com endereço na Avenida das Flores 843, sala 14, Hospital Jardim Cuiabá, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT e telefone nº (65) 3028-7533/3051-3579/3624-1741. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 945613 Nr: 57807-81.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSIMAR DOS SANTOS COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVALDO CORSI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Partes da designação da pericia para o dia 05/05/2015, período das 09:00 às 12:00 horas que realizar-se-à com endereço na Avenida das Flores 843, sala 14, Hospital Jardim Cuiabá, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT e telefone nº (65) 3028-7533/3051-3579/3624-1741. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 936020 Nr: 52580-13.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MOACIR PEREIRA DO NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Partes da designação da pericia para o dia 05/05/2015, período das 09:00 às 12:00 horas que realizar-se-à com endereço na Avenida das Flores 843, sala 14, Hospital Jardim Cuiabá, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT e telefone nº (65) 3028-7533/3051-3579/3624-1741. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 938662 Nr: 53968-48.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RONEI JOSÉ DE AMORIM
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA
Partes da designação da pericia para o dia 05/05/2015, período das 09:00 às 12:00 horas que realizar-se-à com endereço na Avenida das Flores 843, sala 14, Hospital Jardim Cuiabá, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT e telefone nº (65) 3028-7533/3051-3579/3624-1741. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida

designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 942403 Nr: 55986-42.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ GABRIEL DE MORAES GUERRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Partes da designação da pericia para o dia 05/05/2015, período das 09:00 às 12:00 horas que realizar-se-à com endereço na Avenida das Flores 843, sala 14, Hospital Jardim Cuiabá, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT e telefone nº (65) 3028-7533/3051-3579/3624-1741. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 936027 Nr: 52585-35.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVANDRO DA SILVA BARROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO YUJI YASHIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Partes da designação da pericia para o dia 05/05/2015, período das 09:00 às 12:00 horas que realizar-se-à com endereço na Avenida das Flores 843, sala 14, Hospital Jardim Cuiabá, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT e telefone nº (65) 3028-7533/3051-3579/3624-1741. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 941690 Nr: 55575-96.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RONIVALDO MARTINS CARVALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI
Partes da designação da pericia para o dia 05/05/2015, período das 09:00 às 12:00 horas que realizar-se-à com endereço na Avenida das Flores 843, sala 14, Hospital Jardim Cuiabá, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT e telefone nº (65) 3028-7533/3051-3579/3624-1741. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 941688 Nr: 55573-29.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAURICIO PITERI DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Partes da designação da pericia para o dia 05/05/2015, período das 09:00 às 12:00 horas que realizar-se-à com endereço na Avenida das Flores 843, sala 14, Hospital Jardim Cuiabá, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT e telefone nº (65) 3028-7533/3051-3579/3624-1741. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 936022 Nr: 52582-80.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JONATHAN BRUNO BATISTA CRISTALDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Partes da designação da pericia para o dia 05/05/2015, período das 09:00 às 12:00 horas que realizar-se-à com endereço na Avenida das Flores 843, sala 14, Hospital Jardim Cuiabá, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT e telefone nº (65) 3028-7533/3051-3579/3624-1741. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 939588 Nr: 54380-76.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOEL DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Partes da designação da pericia para o dia 05/05/2015, período das 09:00 às 12:00 horas que realizar-se-à com endereço na Avenida das Flores 843, sala 14, Hospital Jardim Cuiabá, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT e telefone nº (65) 3028-7533/3051-3579/3624-1741. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 802977 Nr: 9440-60.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CALDEIRA E AMORIM FERREIRA LTDA - EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): MÚMIA ENVELOPAMENTO E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELSON DUQUES DOS SANTOS, VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código 802977
Defiro o pedido de fls.74/75 e procedo ao bloqueio eletrônico de bens nos seguintes termos:
CREDOR: Caldeira e Amorim Ferreira LTDA
CPF/CNPJ: 12.612.514/0001-87
DEVEDORES: Múmia Envelopamento e Acessórios de Veículos LTDA
CPF/CNPJ: 04.896.665/0001-86
VALOR: 18.133,01 (Dezoito mil, cento e trinta e três reais e um centavo).
Segue anexo o protocolo e resposta, que em caso positivo, intime-se a parte executada para que oferte impugnação ao cumprimento de sentença/embargos, no prazo legal.
Outrossim, a consulta Renajud já foi feita à fls.79.
Em caso negativo, manifeste-se a parte exeqüente, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2014
Emerson Luis Pereira Cajango
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 924865 Nr: 46399-93.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RONALDO DE JESUS MOTTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Partes da designação da pericia para o dia 05/05/2015, período das 09:00 às 12:00 horas que realizar-se-à com endereço na Avenida das Flores 843, sala 14, Hospital Jardim Cuiabá, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT e telefone nº (65) 3028-7533/3051-3579/3624-1741. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 945621 Nr: 57815-58.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FLAVIO WILLIAN ROMÃO DE CARVALHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVALDO CORSI JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA

Partes da designação da pericia para o dia 05/05/2015, período das 09:00 às 12:00 horas que realizar-se-à com endereço na Avenida das Flores 843, sala 14, Hospital Jardim Cuiabá, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT e telefone nº (65) 3028-7533/3051-3579/3624-1741. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 944580 Nr: 57199-83.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALLAN RAFAEL NEPOMUCENA ALVES, IVANY NEPOMUCENA LOPES

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Partes da designação da pericia para o dia 05/05/2015, período das 09:00 às 12:00 horas que realizar-se-à com endereço na Avenida das Flores 843, sala 14, Hospital Jardim Cuiabá, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT e telefone nº (65) 3028-7533/3051-3579/3624-1741. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 943101 Nr: 56387-41.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE MARIA ALVES DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO FERREIRA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Partes da designação da pericia para o dia 05/05/2015, período das 09:00 às 12:00 horas que realizar-se-à com endereço na Avenida das Flores 843, sala 14, Hospital Jardim Cuiabá, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT e telefone nº (65) 3028-7533/3051-3579/3624-1741. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 379210 Nr: 14962-10.2009.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSSE - CEMAT

PARTE(S) REQUERIDA(S): FABIO JOSE PADOVANI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO CARLOS GUIMARAES WISZKA, ERENITA COSTA SOARES GUIMARAES, MARCO ANTONIO PADOVANI

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a parte requerente ser intimada na pessoa de seu(s) advogado(s) para manifestar sobre a impugnação ao cumprimento da sentença de fls. 321/336, postulando o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 945621 Nr: 57815-58.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FLAVIO WILLIAN ROMÃO DE CARVALHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVALDO CORSI JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA

Partes da designação da pericia para o dia 05/05/2015, período das 09:00 às 12:00 horas que realizar-se-à com endereço na Avenida das Flores 843, sala 14, Hospital Jardim Cuiabá, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT e telefone nº (65) 3028-7533/3051-3579/3624-1741. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 873666 Nr: 12341-64.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GABRIELE SANTOS DA SILVA, ZENILDA DO CARMO SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Partes da designação da pericia para o dia 05/05/2015, período das 09:00 às 12:00 horas que realizar-se-à com endereço na Avenida das Flores 843, sala 14, Hospital Jardim Cuiabá, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT e telefone nº (65) 3028-7533/3051-3579/3624-1741. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango

Cod. Proc.: 871771 Nr: 10890-04.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCIELLY PONCE SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO YUJI YASHIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Partes da designação da pericia para o dia 05/05/2015, período das 09:00

às 12:00 horas que realizar-se-à com endereço na Avenida das Flores 843, sala 14, Hospital Jardim Cuiabá, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT e telefone nº (65) 3028-7533/3051-3579/3624-1741. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 868342 Nr: 8225-15.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VICTOR VIDOTTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Partes da designação da pericia para o dia 05/05/2015, período das 09:00 às 12:00 horas que realizar-se-à com endereço na Avenida das Flores 843, sala 14, Hospital Jardim Cuiabá, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT e telefone nº (65) 3028-7533/3051-3579/3624-1741. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 919625 Nr: 43193-71.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SANTORO FONSECA ADVOGADOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): RICARDO FRANCO DE MELLO, SOLANGE APARECIDA REGINALDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILLER BORGES, RAQUEL BOTELHO SANTORO, ROBERTA STÁVALE MARTINS DE CASTRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DOUGLAS MAGNO DE ALMEIDA OLIVEIRA, RITA DE CASSIA G. JANUZZI, SEBASTIÃO FAGUNDES
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos para intimar o(s) advogado(s) dos requeridos para IMPUGNAREM A CONTESTAÇÃO A RECONVENÇÃO, no prazo de 10 (DEZ) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 438540 Nr: 15899-83.2010.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ONOFRE PEDRO BOTAN
PARTE(S) REQUERIDA(S): YZAMARY SANTOS DA SILVA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMILIA CARLOTA GONÇALVES VILELA, LUIZE CALVI MENEGASSI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo o credor ser intimado na pessoa de seu(s) advogado(s), e via Diário Eletrônico, para querendo, manifestar-se, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, sobre o desarquivamento do processo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 934349 Nr: 51615-35.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE JOAQUIM DA SILVA FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BRANDÃO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Partes da designação da pericia para o dia 12/05/2015, às 11:30 horas que realizar-se-à Rua G, nº 10, Bairro Consil, Clinica da Mulher, em Cuiabá/MT (próximo da Gazeta), telefones: 3642-3020/3052-3072.. Ficam intimadas as partes e assistentes técnicos, através dos seus patrono da referida designação, o não comparecimento poderá acarretar em extinção do feito.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 13067 Nr:
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLARICE ALBERNAZ DE ALBUQUERQUE
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARROSSEL COMÉRCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA, SAMIR HAMMOUD, MATTASSIME YASSIME HAMMOUD
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OTACILIO PERON
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo a Drª SYLVANA ALBUQUERQUE DE MORAES, OAB/MT sob o nº 10.597, para querendo, manifestar-se, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, sobre o desarquivamento do processo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 10136 Nr:
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADEMAR PEREIRA DA ROCHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE DE OLIVEIRA F. CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS AUGUSTO VERLANGIERI CARMO, VALDECIR CALÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OTACILIO PERON
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo o autor ser intimado na pessoa de seu(s) advogado(s), e via Diário Eletrônico, para querendo, manifestar-se, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, sobre o desarquivamento do processo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 954274 Nr: 2234-24.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JESSE DIAS DE JESUS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 954345 Nr: 2268-96.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PRIORI E KREIN LTDA ME, VALCIR PRIORI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEXANDRE SPERAFICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDMAURO DIER DIAS NASCIMENTO, PAULO CESAR BARBIERI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC, bem como do Provimento 56/2007 - CGJ/MT, impulsiono o feito, devendo o exequente ser intimado na pessoa de seu(s) advogado(s), e via Diário Eletrônico, para querendo, manifestar-se sobre a Certidão lavrada pelo oficial de justiça juntada à fl. 37 referente ao Cumprimento do Mandado anteriormente expedido, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que o meirinho não logrou êxito em dar fiel cumprimento à diligência.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 374069 Nr: 10534-82.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de

Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE MURA JUNIOR, GISELE TURIBIO SCHUTZE MURA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS REZENDE JUNIOR, DANIELE IZAURA S. CAVALLARI REZENDE, JACKSON NICOLA MAIOLINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ ANTONIO DUARTE ALVARES
Vista ao exequente pelo prazo de 10 dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Emerson Luis Pereira Cajango
Cod. Proc.: 348938 Nr: 19235-66.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IUNI EDUCACIONAL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): RUY DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÔNICA GOES CAMPELO, NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RUY DE SOUZA GONÇALVES
Decisão: "Visto em correição.Tendo em vista o não atendimento da exequente para se manifestar sobre a petição de fls. 99/107, intime-se-a novamente, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias, sob pena de extinção do processo. Intime-se o executado para indicar nome e endereço do credor fiduciário do bem penhorado, haja vista que alega ser o bem alienado fiduciariamente mas não declina o nome do credor fiduciário, como também não junta cópia do documento do veículo.

1ª Vara Especializada em Direito Bancário

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 234527 Nr: 3713-67.2006.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LAIRSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI, MARCELO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Ante o retorno destes autos da instância superior, desconstituindo a sentença de fls. 87/87v, intimo o autor para cumprir o despacho de fls.76, em 10 dias, sob pena de extinção.
Transcorrido, em caso de silêncio, intime-se o autor, via correio com aviso de recebimento, para proceder em 48 horas, com a mesma admoestação.
Empós, conclusos para os fins do artigo 267 do CPC.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 877516 Nr: 15127-81.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VIVALDO OLINDO DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc...
Tratam os autos de Ação de Busca e Apreensão com a liminar deferida às fls. 29 (03/04/2014).
Examinando os autos verifico que não houve diligência no endereço indicado na inicial, devido ao fato de não constar a quadra em que se localiza a residência (certidão fl. 38).
Entretanto, observo que no contrato o endereço declinado é o mesmo indicado no mandado, assim como ocorreu com a notificação cartorária extrajudicial (fl. 27).
Deste modo, desentranhe o mandado de busca, apreensão e citação, para ser cumprido no endereço ali indicado, encaminhando-o ao Sr. Meirinho que lavrou a certidão de fls.38, sem compensação, para que efetue as diligências no local, pois, como ali consta não esteve na rua M, apenas constatou a ausência de quadra, havendo regular recolhimento do valor concernente a esse ato.
Ante a providência acima determinada, deixo de analisar, por ora, os pedidos elencados às fls. 40/ss.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 806251 Nr: 12724-76.2013.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO J. SAFRA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES TELEBORBA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA, RAPHAEL NEVES COSTA, RICARDO NEVES COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc...
Ante os documentos de fls.49/51, demonstrando que todos os veículos estão vinculados ao contrato 0114500010008122, ou seja, aquele de fls.15/23, defiro a emenda a inicial.
Assim, expeça-se mandado de busca e apreensão dos veículos Marca KIA placas NPL4481 e NPL4501, descritos às fls.37.
No mais, a citação da empresa ré, em face de a certidão de fls.58, deverá ocorrer por meio do Sr. Enio Pereira Leite, que assinou em nome da empresa o contrato em discussão, no endereço indicado no contrato de fls. 15/23, qual seja:
-Rua 15 de Novembro, 87, Jardim Glória, CEP: 78140-295, Cuiabá-MT.
No mais, intimo o autor para efetuar o depósito da diligência, no prazo de 10 dias. Desde já, autorizo o fornecimento de meios, desde que, o escritório da Instituição Financeira entre em contato com o Sr. Meirinho.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 387799 Nr: 23561-35.2009.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: M. R. G. CUNHA EVENTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO DE FREITAS CUNHA, JUAREZ ALBERTO DE SANTANA E CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Vistos etc.
Ante o retorno destes autos da instância superior reformando em parte a sentença de fls.67/69v, e o depósito de fls.101/105, intimo a autora para manifestar em 10 dias.
Em nada requerendo, arquivem-se com as anotações devidas.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 764437 Nr: 17085-73.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SANDRA CRISTIANE TORRES SANTIAGO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO, NESTOR MAYER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc...
Tratam os autos de Ação de Busca e Apreensão com a liminar deferida às fls. 25/26 (25/06/2012).
Examinando os autos verifico que houve diligência infrutífera no endereço indicado na inicial, razão pela qual o autor indicou 04 novos locais para serem diligenciados (fls. 30/31), entretanto, a diligência limitou-se em 02 endereços (certidões fl. 37-Bairro Santo Antônio do Pedregal e fl.

41-Bairro Morada do Sol)
Deste modo, desentranhe-se o mandado de busca, apreensão e citação, para ser cumprido nos 02 endereços indicados no Bairro Jardim Industriário.
Ante a providência acima determinada, deixo de analisar, por ora, os pedidos elencados às fls. 39/42 e 46.
No mais, intimo o autor para efetuar o depósito da diligência, no prazo de 05 dias. Desde já, autorizo o fornecimento de meios, desde que, o escritório da Instituição Financeira entre em contato com o Sr. Meirinho.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 375167 Nr: 11399-08.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BABYLAND COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO AUGUSTO FAGUNDES TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
vistos etc.
Ante o retorno destes autos da instância superior mantendo a sentença de fls.302/309v, intimo as partes para se manifestarem em 10 dias, e nada requerendo arquivem-se com as anotações devidas.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 432953 Nr: 12580-10.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENATO FERREIRA DE QUEIROZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA BMG S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA MARTINS DE FARIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLAVIO NEVES COSTA, RICARDO NEVES COSTA
Vistos etc.
Ante o retorno destes autos da instância superior, cujo V. Acórdão de fls.177/181, reformou parcialmente a sentença de fls.136/142, intimo as partes para manifestarem-se em 10 dias.
Em nada requerendo, arquivem-se com as anotações devidas.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 763027 Nr: 15584-84.2012.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA ANTONIA DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU UNIBANCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO LORGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON
Vistos etc.
Ante o retorno destes autos da instância superior, cujo V. Acórdão de fls.288/296, reformou em parte a sentença de fls.180/187, intimo as partes para manifestarem-se em 10 dias.
Em nada requerendo, arquivem-se com as anotações devidas.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 784949 Nr: 38782-53.2012.811.0041
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): TEMISTO ARAUJO CAFÉ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO, NESTOR MAYER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc...
Tratam os autos de Ação de Depósito precedida de Busca e Apreensão.
Examinando os autos verifico que houve diligência infrutífera no endereço indicado na inicial, em face de o bem ter sido “roubado”, ensejando a conversão deste feito.
Entretanto, a carta de citação retornou devido ao motivo “Não existe o número” (fl. 38), sendo certo que à fl. 29 o Sr. Oficial de Justiça entrou em contato com o devedor em seu endereço comercial SUPERMERCADO BOM GOSTO, Bairro: Jardim Glória, Várzea Grande-MT
Deste modo, expeça-se mandado citação, para ser cumprido no local indicado acima.
Ante a providência acima determinada, deixo de analisar, por ora, os pedidos elencados às fls. 40.
No mais, intimo o autor para efetuar o depósito da diligência, no prazo de 05 dias. Desde já, autorizo o fornecimento de meios, desde que, o escritório da Instituição Financeira entre em contato com o Sr. Meirinho.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 112536 Nr: 2985-31.2003.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDSON LOURENÇO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA, AMARO CESAR CASTILHO, ROSALVO PINTO BRANDÃO
Vistos etc.
Ante o retorno destes autos da instância superior, cujo Resp. de fls.501/503, reformou em parte a sentença de fls.339/349, intimo as partes para manifestarem-se em 10 dias.
Em nada requerendo, arquivem-se com as anotações devidas.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 105838 Nr: 18017-13.2002.811.0041
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTADORA MORRO GRANDE LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
vistos etc.
Ante o retorno destes autos da instância superior mantendo a sentença de fls.181/185, intimo as partes para se manifestarem em 10 dias, e nada requerendo arquive-se com as anotações devidas.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 461957 Nr: 30723-47.2010.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCUS VINICIUS SOUZA AMORIM
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON
vistos etc.
Ante o retorno destes autos da instância superior mantendo a sentença extintiva de fls.100/100v, arquive-se com as anotações devidas.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 974232 Nr: 11297-73.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos

Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FIBRA S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): WALMOR AUGUSTO PONTES DE AZEVEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar a diligência para cumprimento do mandado expedido nestes autos, TRAZENDO PARA TANTO O "RECIBO ORIGINAL EMITIDO DIRETAMENTE PELO CAIXA DO BANCO DO BRASIL, OU CAIXA ELETRÔNICO, VEDADA A APRESENTAÇÃO DE SEGUNDA VIA, DE COMPROVANTE DE DEPÓSITOS EFETUADOS POR MEIO DE ENVELOPES, BEM COMO DE COMPROVANTES DE DEPÓSITOS/TRANSFERÊNCIAS REALIZADOS ON-LINE", nos termos da Portaria nº 64/2013/DF. Informa-se, ainda, que o VALOR DA DILIGÊNCIA E OS DADOS BANCÁRIOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS EM TABELA NO SÍTIO WWW.AOJUC.COM, BEM COMO, NA CENTRAL DE MANDADOS DESTE FÓRUM.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 879141 Nr: 16257-09.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SIDNEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDEMILSON KOJI MOTODA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 789464 Nr: 43470-58.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA, SERGIO SCHULZE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc...
Tratam os autos de Ação de Busca e Apreensão com a liminar deferida às fls. 15/16 (09/04/2014), no entanto, até o presente momento esta não foi cumprida (certidão de fls. 26).
Ante a ausência de juntada do termo de cessão de crédito para o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados PCG Brasil Multicarteira indefiro a alteração do polo ativo.
No mais, intimo o autor para cumprir em 10 dias o despacho de fls.29, sob pena de extinção.
Em caso de inércial, proceda-se nos termos do parágrafo 4º daquele, intimando via AR.
Empós, conclusos para os fins do artigo 267 do CPC.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 332144 Nr: 2903-24.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉD. MÚTUO DOS LOJ. DE VEST. E CONF. DE CBÁ
PARTE(S) REQUERIDA(S): T. R. CONSTRUÇÕES LTDA, TELMA REGINA RIBEIRO DONATONI, LOURDES DELPHINO RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PATRICIA TANIA RIBEIRO DE AZEVEDO
Vistos, etc...
Ante a redistribuição deste feito para este juízo, concedo o prazo de 10 dias, a partir da publicação desta decisão, para as partes, querendo, se manifestarem.
Após, concluso.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 776175 Nr: 29469-68.2012.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GEMINI PROJETOS INCORPORÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCO BRASILEIROS S/A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA LUCIA RICARTE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Intimação da Senhora advogada ANA LÚCIA RICARTE, OAB/MT 4.411, para no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do seu pedido de desarquivamento, sob pena de retorno dos autos ao arquivo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 897230 Nr: 27733-44.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ATLAS AGROINDUSTRIAL LTDA., ARMANDO FERNANDES MORO, OSMAR XAVIER GONÇALVES, LEANDRO ALVES MORO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANO DA SILVA DURO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da Parte Autora no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, das fls.199/204.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 448634 Nr: 22046-28.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NIC TRANSPORTES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO RODOBENS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRENNO DE PAULA MILHOMEM, JAIR DEMÉTRIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DILMAR DE ARRUDA CAMPOS, FLAVIO LOPES FERRAZ
Intimação do Senhor advogado BRENNO DE PAULA MILHOMEM, OAB/MT 17.720, para no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do seu pedido de desarquivamento, sob pena de retorno dos autos ao arquivo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 8598 Nr: 1940-31.1999.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TUT TRANSPORTES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEASING BANK OF BOS TON S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA, NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA, ROBERTO CAVALCANTI BATISTA, SORAYA CRISTIANE BEHLING
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Intimação das partes para, no PRAZO COMUM, de 10 dias, manifestarem-se acerca do laudo de fls. 689/691, nos termos do despacho de fls. 686.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 785624 Nr: 39493-58.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRUNO LEONARDO COUTO OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 365514 Nr: 3655-59.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ABN AMRO REAL S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): R. DE ASSIS FURTADO DE OLIVEIRA ME, VERA GOMES FURTADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Ante a juntada dos documentos de fls. 66/70, remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para anotação quanto o pólo ativo desta ação, substituindo Banco Santander (Brasil) S/A por FUNDO DE INVESTIMENTOEM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I.
No mais, expeça-se Carta Precatória de CITAÇÃO e demais atos executórios, a ser cumprida no endereço obtido via Infojud, segue (R. Guapore, 232, apto. 202, bairro Bras de Pina, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21215-100), para cumprimento em 120 dias.
Após, intime-se o autor para, em 30 dias, promover as diligências necessárias à sua instrução, comprovando, inclusive, a sua distribuição, sob pena de extinção por falta de interesse.
Transcorrido, em caso de silêncio, devidamente certificado, intime-se a Instituição Financeira, via correio com aviso de recebimento, para no prazo de 48 horas, manifestar-se, com a mesma penalidade, nos moldes do artigo 267, III do CPC.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 173207 Nr: 21753-68.2004.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIANE MARIA DE CAMPOS MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRYSTIANE LINHARES, IONÉIA ILDA VERONEZE, JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de ação de busca e apreensão, fundada no Decreto-Lei 911/69, cuja liminar foi deferida às fls. 14/15 e cumprida à fl. 20.
Às fls. 53/55, diante de a inércia do Banco, quanto a citação da ré, os autos foram extintos, determinando-se a restituição do veículo ou o seu equivalente em dinheiro, bem como reputou ao autor a penalidade prevista no artigo 17, III e V, do CPC, litigacia de má-fé, este último reformado via RAC (fls. 83/91).
Após o retorno dos autos do Eg. Tribunal de Justiça, o autor noticia a venda do bem (fls. 95/98), comprovada à fl.101 (R$5.900,00), acostando "demonstrativo de saldo baixado/liquidado" (fl. 106), com a informação: "Contrato liquidado/baixado em prejuízo 20/01/2006 por R$600,00", tudo em respeito às decisões interlocutórias de fls. 100 e 102.
Assim, considerando-se que não há prestação jurisdicional pendente neste caderno processual, posto que pretenso direito do Banco ou da parte adversa deverá ser dirimida em ação própria, arquivem-se este com as anotações e baixas devidas.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 776332 Nr: 29632-48.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): AURÉLIO PAES VIRGOLINO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Junte-se a petição que se encontra na contracapa dos autos, protocolo nº. 976865.
Da melhor análise dos autos, verifico que, à fl. 23, o Banco exequente indica à penhora ou arresto o imóvel matrícula nº. 25.869 (Cartório do 6º Ofício de Cuiabá).
O mandado de execução foi expedido à fl. 22, em 19/02/2013; à fl. 23 o Notarial oficia a este Juízo informando a averbação da penhora que recaiu sobre o bem indicado (14/03/2013); e à fl. 25, consta auto de avaliação do imóvel, confeccionado, aos 21/03/2013, pelo Oficial de Justiça Júnior Benedito Pinto de Godoy, sem, no entanto, certificar se houve, ou não, a citação e/ou penhora/arresto.
Em que pese tal lapso, fora novamente expedido mandado executivo, cumprido à fl. 36, com a citação do réu, cuja certidão positiva foi lavrada pela Meirinha Selma Dias Martins, datada de 28/02/2014, informando, inclusive, à fl. 39, que deixou de proceder a constrição de qualquer bem de propriedade do executado, ante a informação de arresto nos autos.
Instado a se manifestar (fl. 40), o Banco, pugna, à fl. 41, pela tentativa de penhora "on-line", via Bacenjud, deferida à fl. 44, inexitosa às fls. 45/46; e à fl. 47, pela conversão do arresto em penhora. Note-se, não há auto de arresto lavrado neste feito.
Assim, diante de os fatos narrados, notifique-se o Oficial de Justiça Júnior Benedito Pinto de Godoy para informar e comprovar se quando da diligência de fl. 24/25, o mesmo promoveu a citação do devedor, acostando o auto de penhora mencionado à fl. 23.
No mais, concedo, a partir da publicação desta, o prazo de 10 dias para que o Banco se manifeste acerca do pedido de levantamento de penhora formulado pela terceira interessada Maria Soares Campos.
Após, cumprido e atendido, conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 423766 Nr: 8046-23.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FORLOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, MARCELO EUGENIO, DINAIR TEREZINHA GOLEMBIOUSKI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIEL ALVES DE SOUSA
Vistos, etc.
Indefiro o pleito de fl. 70, posto que a quebra do sigilo da parte ré, por meio do Sistema INFOJUD, somente poderá ocorrer após esgotados os meios do credor, na localização de bens passíveis de penhora.
Segue informações obtidas via Convênio Renajud, concedendo, a partir da publicação desta, o prazo de 10 dias para que o Banco se manifestar, sob pena de extinção.
Transcorrido, em caso de silêncio, devidamente certificado, intime-se a Instituição Financeira, via correio com aviso de recebimento, para no prazo de 48 horas, manifestar-se, com a mesma penalidade, nos moldes do artigo 267, III do CPC.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 344575 Nr: 14702-64.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVÉRIO BENEDITO DO NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA BMC S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLERIA CRISTINA DEQUIQUE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCIA MARIA DA SILVA, RICARDO NEVES COSTA
Vistos, etc.
Ante as manifestações de fls. 182, 183 e 188, proceda-se, na capa dos autos e demais registros, a alteração do nome da ação, posto a nova fase processual em que se encontra este feito (cumprimento de sentença - honorários advocatícios), bem como concedo, a partir da publicação desta, o prazo de 15 dias para que o autor, ora executado, cumpra a sentença de fl. 178, sob pena de aplicação da multa disposta no art. 475-J

do CPC.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 717313 Nr: 11010-52.2011.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMG S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE BONIFACIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIO NEVES COSTA, HEITOR EVARISTO FABRICIO COSTA, RAPHAEL NEVES COSTA, RICARDO NEVES COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Ante a manifestação de fl. 55, proceda-se, na capa dos autos e demais registros, a alteração do nome da ação, posto a nova fase processual em que se encontra este feito (cumprimento de sentença - honorários advocatícios), bem como expeça-se mandado de intimação ao executado, para, em 15 dias, cumprir a sentença de fl. 54, sob pena de aplicação da multa disposta no art. 475-J do CPC.
Fica, desde a publicação desta, o autor intimado a depositar as diligências em 10 dias.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 771032 Nr: 24083-57.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ACENIL SEVERION DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA, ELAINE FRANCO ALONSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
Vistos, etc.
Dispõe o art . 18, alínea "a", da Lei 6024/74:
Art. 18. A decretação da liquidação extrajudicial produzirá, de imediato, os seguintes efeitos:
a) suspensão das ações e execuções iniciadas sobre direitos e interesses relativos ao acervo da entidade liquidanda, não podendo ser intentadas quaisquer outras, enquanto durar a liquidação;
Assim, nos moldes da referida norma, suspendo o feito até a resolução da liquidação judicial, devendo, se preferir, habilitar seu crédito naquele feito.
No mais, aguarde-se no arquivo, com as anotações devidas.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 318078 Nr: 20975-93.2007.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): E. E. DE LIMA VEICULOS EPP, EVERTON EZEQUIEL DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Apesar dos argumentos de fl. 72, tenho que o exequente efetuou diligências com fito de localizar os devedores, conforme se observa do despacho de fls.28 e documentos de fls.31 e 34, assim, tenho como regular a citação via edital.
No mais, intimo o Banco para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 10 dias.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 732757 Nr: 28961-59.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): WEISMULLER FERNANDES DE MEDEIROS, ALBINA CUTTIER DE MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Ante os termos fixados no acordo de fls. 87/89, oficie-se pela baixa das penhoras efetivadas às fls. 49/50, referente aos imóveis matrículas nº. 44.742, nº. 44.750 e nº. 44.726, todos do 1º Serviço Notarial e de Registro desta Capital Matogrossense, bem como determino a lavratura do termo de penhora do bem ofertado em garantia (fl.88), matrícula nº. 152 do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio de Leverger/MT, intimando as partes.
Empós, aguarde-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 285856 Nr: 7935-44.2007.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): STEFANO SANCHES, AÍLTON SANCHES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Certifique o transito em julgado da sentença proferida à fl. 64.
No mais, ante o contido às fls. 64, 66 e 79/81, arquivem-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 338375 Nr: 17715-71.2008.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: STEFANO SANCHES, AÍLTON SANCHES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
Vistos, etc.
Certifique o transito em julgado da sentença proferida à fl. 54.
No mais, arquivem-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 390534 Nr: 26388-19.2009.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO DONISETI CERBI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWAZAKI, LUIZ FERNANDO DA SILVA PALUDO, NEURI LUIZ PIGATTO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados estes autos n. 1164/2009 código 390534 que move BANCO DO BRASIL S/A em face de PAULO DONISETI CERBI.
Trata-se de Ação de Busca e Apreensão fundada no Dec.-Lei n. 911/69, ajuizada por BANCO DO BRASIL S/A em face de PAULO DONISETI CERBI, qualificados nos autos em referência.
A liminar foi deferida às fls. 33 sem êxito no cumprimento da liminar às fls. 36, 42, 53 e 57, sendo que na segunda e quarta vez as diligências frustraram-se em razão da inércia do Banco em fornecer meios para o cumprimento do mandado.
Ante a inércia do autor, apesar de informar que forneceria meios para o cumprimento do mandado não o fez, os pleitos formulados às fls.59 e 61

deixaram de ser apreciados à fl. 62, restando determinado a intimação da autora, via DJE e pessoalmente, para depositar as diligências no prazo de 48 horas, para o cumprimento da liminar no endereço indicado à fl. 55, sob pena de extinção.
Entretanto, este se quedou inerte quanto à referida determinação, acostando cópia do comprovante de depósito à fl. 66, e à fl. 67 solicitou o prazo de 15 dias para protocolar o comprovante original, isso em 11/11/2014 – fl. 67, mas o referido prazo transcorreu in albis (certidão fl. 68/ AR - fl.64).
Ante o evidente desinteresse da parte no deslinde do feito, a extinção é medida que se impõe.
Deste modo, com base no artigo 267, inciso III e § 1º do CPC, a falta de impulso regular, pelas partes, por mais de trinta dias, acarreta em extinção do processo, desde que haja intimação pessoal. Ademais, é válida a intimação via postal da pessoa jurídica, mesmo que recebida por funcionário, ainda que sem poderes para representá-la, desde que encaminhada ao endereço constante na inicial.
Neste sentido:
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - ARTIGO 267, §1º, DO CPC - NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL. A extinção do processo em razão do abandono de causa pelo autor pressupõe a intimação pessoal da parte, para suprir a falta em 48 horas, conforme dispõe o artigo 267, § 1º, do Código de Processo Civil. (TJMG. Apelação Cível N° 1 0209769-96.2010.8.13.0701. Relator: Exmo. Sr. Desembargador Des.(a) Tiago Pinto. Data do Julgamento: 27/03/2014. Data da Publicação: 04/04/2014)
No mesmo sentido:
APELAÇÃO - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - ART. 267, III, § 1º CPC - NEGLIGÊNCIA E ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR – INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA CUMPRIDA - SÚMULA 240 - STJ - REQUERIMENTO DO RÉU - INAPLICABILIDADE - RELAÇÃO PROCESSUAL NÃO ANGULARIZADA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. Intimado o autor pessoalmente para promover o andamento do processo, bem como advertido pelo julgador do risco de extinção do processo, a sua desídia induz a ausência de interesse processual e, em consequência, justifica a extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III e § 1º do CPC.Não há incidência da Súmula 240 do STJ quando ainda não ocorreu a angularização processual. (Ap. Cível, 7952/2014 - TJMT, DES.GUIOMAR TEODORO BORGES, SEXTA CÂMARA CÍVEL, Data do Julgamento 02/04/2014, Data da publicação no DJE 07/04/2014)
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO e DECLARO EXTINTA esta Ação de Busca e Apreensão fundada no Dec.-Lei n. 911/69, ajuizada por BANCO DO BRASIL S/A em face de PAULO DONISETI CERBI, o que faço com amparo legal no artigo 267, III, do Código de Processo Civil.
Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações e baixas de praxe.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 09 de abril de 2015.
Dr. Paulo Sergio Carreira de Souza.
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 319394 Nr: 21739-79.2007.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): WILSON MANOEL DE PINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON, LUCIANO BOABAID BERTAZZO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 3º, § 4º do Decreto-Lei 911/69, JULGO PROCEDENTE esta ação de Busca e Apreensão movida por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A em face de WILSON MANOEL DE PINHO, declarando rescindido o contrato firmado entre as partes, e consolidando, de forma definitiva, em mãos do proprietário fiduciário, a posse plena e exclusiva do bem descrito na peça vestibular, valendo esta, como título hábil para a transferência do certificado de propriedade.Condeno a parte ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R$ 700,00.Transitada em julgado, em nada requerendo, arquivem-se, com as anotações e baixas devidas.P. I. Cumpra-se.Cuiabá/MT, 09 de abril de 2015.Dr. Paulo Sergio Carreira de SouzaJuiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 67346 Nr: 317-39.1993.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AUTOLATINA FINANCIADORA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ FRANCISCO RIGÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA HELENA CASADEI, ANDERSON BETTANIN DE BARROS, GRASIELA ELISIANE GANZER, MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO)
Vistos, etc.
Indefiro o pedido de nova tentativa de penhora via Convênio Bacenjud, por não ter o credor demonstrado a alteração da situação fática anterior (fls. 197/198).
No mais, concedo, a partir da publicação desta, o prazo de 10 dias para que o autor manifeste-se nos autos, visando a liquidação de seu crédito, devendo, se possível, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento.
Transcorrido, e não atendido, arquivem-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 119973 Nr: 8376-64.2003.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO MENDES, FÁTIMA MELIM MENDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ALBERTO BEZERRA, CINARA CAMPOS CARNEIRO, EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA, GUSTAVO AMATO PISSINI
Vistos, etc.
Concedo, a partir da publicação desta, o prazo de 20 dias para que o Banco apresente os documentos solicitados pelo expert às fls. 726/729 (item "4º"), sob pena de a perícia ser concluída com os documentos já existentes nos autos, assumindo, assim, o Banco as consequências futuras de sua inércia.
Atendido, ou não, conclusos para designação do início dos trabalhos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 442467 Nr: 18482-41.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDEMAR HEINZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Ante o contido às fls. 31/32, cumpra-se a decisão interlocutória de fl. 52, remetendo-se este feito à Central de Distribuição da Comarca de Curitiba/PR, para sorteio a uma das Varas Cíveis.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 50181 Nr: 11508-03.2001.811.0041
AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OSCAR AKIRA WATANABE, ANA MARIA DO ESPÍRITO SANTO WATANABE, GISLENE SANTOS DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALLAN KARDEC SANTOS, ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO LOPES VIEIRA VIDAURRE

Vistos, etc.

Desapense este feito ao de código nº. 47887.

No mais, ante a manifestação de fls. 202/203, proceda-se, na capa dos autos e demais registros, a alteração do nome da ação, posto a nova fase processual em que se encontra este feito (cumprimento de sentença - honorários advocatícios), bem como concedo, a partir da publicação desta, o prazo de 15 dias para que os autores, ora executados, cumpram a sentença de fl. 192, considerando-se, por ora, apenas o acréscimo quanto a correção monetária (sem aplicação dos juros moratórios), sob pena de aplicação da multa disposta no art. 475-J do CPC.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 47887 Nr: 11009-19.2001.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OSCAR AKIRA WATANABE, ANA MARIA DO ESPÍRITO SANTO REPRES. GISLENE S. DE OLIVEIR

PARTE(S) REQUERIDA(S): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALLAN KARDEC SANTOS, MARCIA MITIE OSHIKAWA, ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO LOPES VIEIRA VIDAURRE

Vistos, etc.

Desapense este feito ao de código nº. 50181.

No mais, ante a manifestação de fls. 367/368, proceda-se, na capa dos autos e demais registros, a alteração do nome da ação, posto a nova fase processual em que se encontra este feito (cumprimento de sentença - honorários advocatícios), bem como concedo, a partir da publicação desta, o prazo de 15 dias para que os autores, ora executados, cumpram a sentença de fl. 358, considerando-se, por ora, apenas o acréscimo quanto a correção monetária (sem aplicação dos juros moratórios), sob pena de aplicação da multa disposta no art. 475-J do CPC.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 411756 Nr: 1588-87.2010.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CECM - COOP. DE ECON. E CRÉD. M. DOS PROF. DA CONTABILIDADE DE CUIABÁ

PARTE(S) REQUERIDA(S): GERENCIAL ESCRITÓRIO E ASSESSORIA LTDA-ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY, JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SEBASTIÃO LUCIO DE ARRUDA

Vistos, etc.

Da análise dos autos, verifico que, conforme documentos de fl. 86, a empresa devedora foi devidamente intimada da decisão interlocutória à fl. 83, momento em que se deu o início do prazo para cumpri-la, assim, correta a certidão de fl. 84.

No entanto, ante o pleito de fl. 85, segundo parágrafo, concedo, a partir da publicação desta, novo prazo de 10 dias, para que a executada atenda o pleito de fls. 81/82.

Transcorrido, sem pagamento, intime-se o Banco para dar prosseguimento do feito em 10 dias, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de extinção por manifesta falta de interesse.

Se inerte, devidamente certificado, intime-se a Instituição Financeira, via correio com aviso de recebimento, para no prazo de 48 horas, manifestar-se, com a mesma penalidade, nos moldes do artigo 267, III do CPC.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 795218 Nr: 1548-03.2013.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADELINO FREIRES CARDOSO, MARCIA REGINA GIMENEZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Ante o contido à fl. 34 e no despacho de fls.30, determino a citação e intimação da executada Marcia Regina Gimenez, inclusive, para manifestar quanto ao acordo de fls.27/29.

Intimo o exequente para depositar as diligências em 10 dias.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 231810 Nr: 1251-40.2006.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): HÉLIO FLOQUET DE AZEVEDO, MARIA DAS GRAÇAS PRATES AZEVEDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Indefiro o pedido de nova tentativa de penhora via Convênio Bacenjud, por não ter o credor demonstrado a alteração da situação fática anterior (fls. 57/59).

No mais, concedo, a partir da publicação desta, o prazo de 10 dias para que o autor manifeste-se nos autos, visando a liquidação de seu crédito, devendo, se possível, indicar bens penhoráveis de propriedade dos executados, sob pena de extinção por manifesta falta de interesse.

Transcorrido, em caso de silêncio, certificado, intime-se o Banco, via correio, com aviso de recebimento, para proceder em 48 horas, com a mesma admoestação.

Empós, concluso para decisão.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 729496 Nr: 25505-04.2011.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO JUNIOR RODRIGUES MAGENO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc...

Compulsando o caderno processual, tem-se que o bem foi apreendido e o Sr. Meirinho juntou cópia do óbito do requerido que deixou uma filha menor e bens a inventariar.

O autor intimado para promover as diligências necessárias para a regularização do polo passivo, na forma determinada nos artigos 43, e 1.055 e seguintes do Código de Processo Civil requer a inclusão dos herdeiros no polo passivo e a citação destes, não cumprindo seu mister, qual seja, a indicação destes e endereços para citação, ato que lhe compete.

Assim, para que seja possível a substituição do polo passivo e posterior citação, é necessário, de forma óbvia, que haja a indicação dos herdeiros e/ou sucessores do falecido, bem como, em sendo o caso, pelo inventariante nomeado pelo juízo das sucessões.

Desta feita, para que não seja o autor reconhecido como litigante de má-fé, concedo o prazo de 20 dias ao autor, a partir da publicação desta decisão, para que diligencie a fim de regularizar o polo passivo da demanda, conforme acima exposto.

EM CASO DE SILÊNCIO, nomeio a Defensoria Pública em favor do réu/falecido, fixando os honorários a seu favor em R$1.500,00 a ser suportando pelo autor, independentemente do resultado da lide, dando-lhe vistas.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 762527 Nr: 15058-20.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TEREZINHA SANTANA GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc...
Tratam os autos de Ação de Busca e Apreensão com a liminar deferida às fls. 22/23 (23/05/2012), no entanto, até o presente momento esta não foi cumprida (certidão de fls. 25 e 32).
Ante a ausência de juntada do termo de cessão de crédito para o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados PCG Brasil Multicarteira indefiro a alteração do polo ativo.
Desentranhe-se o mandado de busca, apreensão e citação para ser cumprido nos endereços indicados na petição de fls. 37, observando-se o depósito de diligência acostado à fl. 34.
No mais, intimo o autor para efetuar o depósito das diligências complementares, no prazo de 10 dias, efetuadas às fls. 25 e 32. Em caso de inércia, intime-se os Meirinhos para que adotem as medidas cabíveis.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 741618 Nr: 38447-68.2011.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLÓVIS FIGUEIREDO CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc...
Recebo a emenda à inicial de fls. 29/ss, na qual o Banco informa que o bem objeto da lide é o descrito no contrato, qual seja:
- FIESTA SEDAN, CHASSI: 9BFZF54P698427553.
Desta forma, expeça-se mandado de reintegração de posse e citação, observando-se que o depósito de diligência encontra-se acostado à fl. 22.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 340862 Nr: 11403-79.2008.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS AUGUSTO PINTO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DINARTE SILVEIRA NEGRÃO JUNIOR
Vistos, etc.
Ante a manifestação de fls. 119/ss, proceda-se, na capa dos autos e demais registros, a alteração do nome da ação, posto a nova fase processual em que se encontra este feito (liquidação/cumprimento de sentença - Devolução de VRG).
Consta no V. Acórdão de fls.113: "para reformar a sentença e determinar que a devolução do VRG, pago antecipadamente pelo apelado, seja efetuada após a venda do bem, caso o valor obtido desta somado ao VRG já quitado for igual ou superior ao montante do VRG estabelecido no contrato."
Assim, intimo a autora para comprovar, em 10 dias, o valor da venda do bem, indicando o montante pendente de acordo com o V. Acórdão de fls.110/113, tudo sob pena de reconhecimento do cálculo apresentado às fls.121/122, que partiu da Tabela Fipe.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 954939 Nr: 2579-87.2015.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAULEASING S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MIRON FERNANDES DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MATHEUS LOURENÇO RODRIGUES DA CUNHA, RAFAEL RIBEIRO DA GUIA, RAPHAEL NAVES DIAS
Intimação da Parte Autora para , no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 976769 Nr: 12546-59.2015.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO RODOBENS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL CIELT REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 961730 Nr: 5551-30.2015.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ÁLVARO MUNIZ JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da Parte Autora para , no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos Embergos Monitóros.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 836036 Nr: 41097-20.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FABRICIO DE ALMEIDA CAVALCANTE FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GEORGE LUIZ VON HOLLEBEN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Mauro Paulo Galera Mari
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por FABRICIO DE ALMEIDA CAVALCANTE FILHO em face de BANCO BRADESCO S/A, para determinar em todos os contratos a aplicação dos juros remuneratórios pela taxa média de mercado apurada pelo Banco Central do Brasil para operações da mesma espécie no mesmo período do contrato, limitados ao praticado, o afastamento da capitalização de juros, como encargo moratório a incidência apenas de juros moratórios de 1%, correção monetária pelo INPC e multa de 2%, afastando dos contratos de crédito pessoal, a inserção de juros e demais, derivados da conta corrente, restituindo-se de forma simples eventual cobrança a maior, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, com a revogação da tutela antecipada parcialmente concedida.Ao se ter em vista a sucumbência recíproca, determino o rateamento das custas processuais e compensação dos

honorários advocatícios, que fixo em R$ 700,00, contudo suspendo pelo prazo de cinco anos, quanto a parte autora, a condenação de metade das custas, em razão da concessão das benesses da assistência judiciária.Transitada em julgado, sem manifestação das partes, arquive-se, com as anotações e baixas devidas.P. I. Cumpra-se.Cuiabá/MT, 11 de abril de 2.015.Dr. Paulo Sergio Carreira de SouzaJuiz de Direito(Autos Cód. 836036).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 453703 Nr: 25417-97.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GEISON SIQUEIRA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MT FOMENTO CARD, BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERSON DA SILVA OLIVEIRA, JOÃO CELESTINO BATISTA NETO, LUCIANA JOANUCCI MOTTI, MARCO PAULO GALERA MARI, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
Vistos etc.
Ante a existência de contestações protocolizadas pelo mesmo escritório, a primeira aos 07/01/2011 (fls. 148/179) e a segunda aos 26/07/2011 (fls. 269/298), determino o desentranhamento da segunda, devolvendo-a ao subscritor.
No mais, segue sentença em 14 laudas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 453703 Nr: 25417-97.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GEISON SIQUEIRA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MT FOMENTO CARD, BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERSON DA SILVA OLIVEIRA, JOÃO CELESTINO BATISTA NETO, LUCIANA JOANUCCI MOTTI, MARCO PAULO GALERA MARI, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA esta ação movida em face de MT FOMENTO CARD, o que faço com amparo legal no art. 267, VI do CPC e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por GEISON SIQUEIRA COSTA em face de BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A, para determinar apenas o afastamento da capitalização de juros, restituindo-se de forma simples eventual cobrança a maior, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, com a revogação da tutela antecipada, oficiando-se.Ao se ter em vista, que o Banco decaiu de parte mínima, condeno o autor ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em R$ 5.000,00, contudo suspendo pelo prazo de cinco anos, em razão da concessão das benesses da assistência judiciária.Transitada em julgado, sem manifestação das partes, arquive-se, com as anotações e baixas devidas.P. I. Cumpra-se.Cuiabá/MT, 11 de abril de 2.015.Dr. Paulo Sergio Carreira de SouzaJuiz de Direito(Autos Cód. 453703).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 397964 Nr: 31947-54.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA FATIMA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA BMG S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA LÚCIA DIAS DO NASCIMENTO, CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA FATIMA DOS SANTOS em face de BANCO FINASA BMC S/A, condenando a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 1.000,00.Transitada em julgado, sem manifestação das partes, arquive-se, com as anotações e baixas devidas.P. I. Cumpra-se.Cuiabá/MT, 11 de abril de 2.015.Dr. Paulo Sergio Carreira de SouzaJuiz de Direito(Autos Cód. 397964).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 464444 Nr: 32361-18.2010.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ APOLONIO DE ASSUNÇÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, FÁBIO MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por LUIZ APOLONIO DE ASSUNÇÃO em face de BANCO DO BRASIL S/A, para determinar, como encargo moratório, a aplicação de juros de 1% ao mês, correção monetária pelo INPC e multa de 2%, com o afastamento da comissão de permanência e TR, restituindo-se de forma simples eventual cobrança a maior, tudo a ser apurado em liquidação de sentença.Por ter o réu decaído de parte mínima, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 700,00, contudo suspendo-a pelo prazo de cinco anos, em razão da concessão das benesses da assistência judiciária.Transitada em julgado, sem manifestação das partes, arquive-se, com as anotações e baixas devidas.P. I. Cumpra-se.Cuiabá/MT, 11 de abril de 2.015.Dr. Paulo Sergio Carreira de SouzaJuiz de Direito(Autos Cód. 464444).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 726420 Nr: 22206-19.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FLAVIO WEYMANN SERVIO RONDON
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jesse James Monteiro da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELBER RIBEIRO COUTINHO DE JESUS, PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por FLÁVIO WEYMANN SÉRVIO RONDON em face de BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, para determinar o afastamento da capitalização de juros, com a incidência, como encargo moratório, apenas de juros moratórios de 1% ao mês, correção monetária pelo INPC e multa de 2%, com o afastamento da afastamento da cobrança de taxa de retorno, TAC em R$ 500,00, taxa de cobrança de R$ 3,90 ao mês, equivalendo a 1,14% de custo anual, restituindo-se de forma simples a cobrança a maior, tudo a ser apurado em liquidação de sentença.Ao se ter em vista que o autor foi vencido apenas quanto aos juros remuneratórios, fixo os honorários advocatícios em R$2.500,00 devendo o autor suportar 30% desse montante e o Banco 70%, o mesmo ocorrendo quanto as custas processuais, contudo suspendo pelo prazo de cinco anos, quanto a parte autora, a condenação de metade das custas, em razão da concessão das benesses da assistência judiciária.Transitada em julgado, sem manifestação das partes, arquive-se, com as anotações e baixas devidas.P. I. Cumpra-se.Cuiabá/MT, 11 de abril de 2.015.Dr. Paulo Sergio Carreira de SouzaJuiz de Direito(Autos Cód. 726420).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 920163 Nr: 43548-81.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARLI DIAS FERNANDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A - CRED. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIRO DO CARMO FERREIRA, MOACIR ALMEIDA FREITAS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARLI DIAS FERNANDES em face de BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, o que faço com amparo legal no art. 285-A do CPC.Transitada em julgado, arquive-se, com as anotações e baixas devidas.P. I. Cumpra-se.Cuiabá/MT, 09 de abril de 2.015.Dr. Paulo Sergio Carreira de SouzaJuiz de Direito(Autos Cód. 920163).

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 717700 Nr: 11581-23.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VINÍCIUS JORGE ALCOFORADO GUERRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PLANETARIUM MOTOS, BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA MARIA PATRICIO ELIAS, LIVIA LORENA MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA, EVANDRO CESAR A. DOS SANTOS, RENATO CHAGAS CORREA, ROSANGELA ROSA CORREA

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA esta ação quanto a MERCANTIL LUNA LTDA (PLANETARIUM MOTOS) e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por VINÍCIUS JORGE ALCOFORADO GUERRA em face de BANCO PANAMERICANO S/A, para determinar o afastamento da capitalização de juros e aplicação, como encargo moratório, apenas de juros de 1% ao mês, correção monetária pelo INPC e multa de 2%, restituindo-se de forma simples eventual cobrança a maior, tudo a ser apurado em liquidação de sentença.Condeno o autor ao pagamento dos honorários advocatícios a primeira ré, que fixo em R$ 600,00 e, quanto ao segundo requerido, ao se ter em vista a sucumbência recíproca, determino o rateamento das custas processuais e compensação dos honorários advocatícios, que fixo em R$ 600,00, contudo suspendo pelo prazo de cinco anos, quanto a parte autora, em razão da concessão das benesses da assistência judiciária.Transitada em julgado, sem manifestação das partes, arquive-se, com as anotações e baixas devidas.P. I. Cumpra-se.Cuiabá/MT, 11 de abril de 2.015.Dr. Paulo Sergio Carreira de SouzaJuiz de Direito(Autos Cód. 717700).

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 886892 Nr: 21184-18.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: UESLEI RODRIGUES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEANDRO CERQUEIRA MORAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIZETE AP. OLIVEIRA SCATIGNA

Vistos etc.

Designo o dia 03 de julho de 2015, às 14h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 817101 Nr: 23538-50.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALÉRIA NOVACK

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULLEVERSON S. QUINTEIRO DE ALMEIDA, JULIANA FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROSANGELA DA ROSA CORREA

Vistos, etc...

Tendo-se em vista a realização de audiência junto à Central de Conciliação, com proposta ofertada por ambas as partes, designo o dia 10 de julho de 2015, às 14h00, para a realização de audiência preliminar, para melhor elucidação dos fatos.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 866127 Nr: 6476-60.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LAERTE DIAS FRANÇA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

Vistos, etc...

Designo o dia 10 de julho de 2015, às 14h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 840042 Nr: 44488-80.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLEBERSON DO AMARAL MONÇAN

PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON G. DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE MARTINS

Vistos, etc.

Designo o dia 03 de julho de 2015, às 14h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 793548 Nr: 47680-55.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUIZ CLAUDIO PEREIRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CASSIA DE ARAUJO SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI

Vistos, etc...

Designo o dia 10 de julho de 2015, às 15h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 750851 Nr: 2591-09.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROBSON SANTANA SILVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
Vistos, etc...
Designo o dia 10 de julho de 2015, às 15h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 839830 Nr: 44287-88.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EMANUEL DIAS PACHECO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ FERREIRA VERGÍLIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
Vistos, etc...
Designo o dia 10 de julho de 2015, às 16h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 789431 Nr: 43438-53.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAURICIO FERNANDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
Vistos, etc...
Designo o dia 10 de julho de 2015, às 16h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 795650 Nr: 1990-66.2013.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RONILDO VICCARI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA ANGÉLICA SILVA DA COSTA ZANATA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ESIO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO, JOSE MARTINS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, MARCIO FREDERICO ARRUDA MONTENEGRO
Vistos, etc.
Designo o dia 03 de julho de 2015, às 15h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir, bem como o autor para apresentar instrumento de procuração/substabelecimento ao advogado José Martins.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 750850 Nr: 2590-24.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MISAEL BRASILIANO DE ANUNCIAÇÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
Vistos, etc...
Designo o dia 10 de julho de 2015, às 17h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 810835 Nr: 17330-50.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTADA -ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Frederick da S. I. de Almeida, FÁBIO MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
Vistos, etc...
Designo o dia 10 de julho de 2015, às 17h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 893381 Nr: 25475-61.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RONEIDA MARIA GUEDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBINSON HENRIQUE PEREGO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ESIO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER
Vistos, etc.
Designo o dia 03 de julho de 2015, às 15h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 878504 Nr: 15812-88.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOANILDO MANOEL DE ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
Vistos, etc...
Designo o dia 10 de julho de 2015, às 18h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 832358 Nr: 37948-16.2013.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: A. M. FOLLES ME, ARABIE MAGNANTI FOLLES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANONE DA SILVA PEREIRA, OILSON AMORIM REIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
Vistos, etc...
Designo o dia 10 de julho de 2015, às 18h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 810026 Nr: 16523-30.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): A. M. FOLLES - ME, ARABIE MAGNANTI FOLLES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO MARI, MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JANONE PEREIRA, OILSON AMORIM REIS
Vistos, etc...
Cumpram-se os atos necessários à realização da audiência designada no apenso.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 894157 Nr: 26003-95.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEDITO ANTONIO LOURENÇO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BV FINANCEIRA S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA RODRIGUES BRAGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ESIO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER
Vistos, etc.
Designo o dia 03 de julho de 2015, às 16h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 788927 Nr: 42922-33.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FABIANO RODRIGUES DE CARVALHO OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA DEL'ISOLA RAMOS FRANTZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ESIO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER
Vistos, etc.
Designo o dia 03 de julho de 2015, às 16h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir, bem como o Banco para regularizar sua representação processual, apresentando instrumento de procuração aos subscritores da contestação.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 890568 Nr: 23609-18.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: APARECIDA ALDAIR FREITAS RODRIGUES DE MORAIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ FERREIRA VERGÍLIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHICK TULIO, MARCO ANDRE HONDA FLORES
Vistos, etc...
Designo o dia 24 de julho de 2015, às 14h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 750784 Nr: 2519-22.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ODENIL ANTUNES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ESIO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER
Vistos, etc.
Designo o dia 03 de julho de 2015, às 17h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 820043 Nr: 26282-18.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WEFFERSON EUGENIO DE MENEZES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VINICIUS FALCÃO DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRE HONDA FLORES
Vistos, etc...
Designo o dia 24 de julho de 2015, às 14h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 750832 Nr: 2572-03.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEDITA DE ARRUDA SAMPAIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ESIO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER
Vistos, etc.
Designo o dia 03 de julho de 2015, às 17h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir, bem como Banco para regularizar sua representação processual, outorgando poderes aos subscritores da contestação.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 791867 Nr: 45954-46.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NATALICE DA CRUZ PINHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER/ REAL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Marcos André Honda Flores
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRE HONDA FLORES
Vistos, etc...
Designo o dia 24 de julho de 2015, às 15h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Tendo-se em vista que a parte autora é assistida pelo d. Defensor Público em atividade neste juízo, a sua intimação deverá ser realizada pessoalmente, consoante disposto no artigo 5º , parágrafo 5º , da Lei 1.060 /50.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 799782 Nr: 6210-10.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSANGELA DA CRUZ ITO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ESIO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER
Vistos, etc.
Designo o dia 03 de julho de 2015, às 18h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 811235 Nr: 17721-05.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUSTINO DA SILVA BATISTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
Vistos, etc...
Designo o dia 24 de julho de 2015, às 15h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Tendo-se em vista que a parte autora é assistida pelo d. Defensor Público em atividade neste juízo, a sua intimação deverá ser realizada pessoalmente, consoante disposto no artigo 5º , parágrafo 5º , da Lei 1.060 /50.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 801310 Nr: 7741-34.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JULIANO ELZIO DO NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandry Chekerdemian Sanchik Tulio, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
Vistos, etc...
Designo o dia 24 de julho de 2015, às 16h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Tendo-se em vista que a parte autora é assistida pelo d. Defensor Público em atividade neste juízo, a sua intimação deverá ser realizada pessoalmente, consoante disposto no artigo 5º , parágrafo 5º , da Lei 1.060 /50.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 835386 Nr: 40557-69.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOAQUIM BARROS BATISTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ESIO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER
Vistos, etc.
Designo o dia 03 de julho de 2015, às 18h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 842757 Nr: 46767-39.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSANGELA ALVES DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO GARCIA DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, Marco Andé Honda Flores
Vistos, etc...
Designo o dia 24 de julho de 2015, às 16h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 846353 Nr: 49971-91.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO GALDINO SOBRINHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER/REAL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO RIBEIRO ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
Vistos, etc...
Designo o dia 24 de julho de 2015, às 17h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 814600 Nr: 21060-69.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JAIR MEDEIRO DA CRUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO RIBEIRO ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRE HONDA FLORES
Vistos, etc...
Designo o dia 24 de julho de 2015, às 17h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 903086 Nr: 32150-40.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA ALVES FARIAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER - AYMORÉ FINANCIMANTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL COSTA LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
Vistos, etc...
Designo o dia 24 de julho de 2015, às 18h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 937627 Nr: 53492-10.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MIRIAM ELIZABETH POLIMENI CALDERARO DIAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS, DENISE ALVES DA CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRE HONDA FLORES
Vistos, etc...
Designo o dia 24 de julho de 2015, às 18h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 874181 Nr: 12784-15.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GERALDO REIS ROCHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILENE CORRÊA RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON PASCHOALOTTO
Vistos, etc.
Designo o dia 07 de agosto de 2015, às 14h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 795989 Nr: 2331-92.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GIORDANO BRUNO FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE LIMA DA ROSA, LARISSA FERNANDA FIGUEIREDO COELHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SERGIO SCHULZE
Vistos, etc.
Designo o dia 07 de agosto de 2015, às 14h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 917440 Nr: 41701-44.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HERVELIM PATRICIA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A - CFI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WANER SANDRO CÉSAR FRANÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SERGIO SCHULZE
Vistos, etc.
Junte-se a petição que se encontra na contracapa dos autos, protocolo nº. C953094.
Designo o dia 07 de agosto de 2015, às 15h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 870598 Nr: 10045-69.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GEORGE SOBRINHO DE QUEIROZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPEZ, Flaviano Bellinati Garcia Perez
Vistos, etc.
Designo o dia 07 de agosto de 2015, às 15h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 758339 Nr: 10575-44.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JNA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO HSBC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO CESAR GONÇALVES BENITES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
Vistos, etc...
Designo o dia 14 de agosto de 2015, às 14h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 885477 Nr: 20173-51.2014.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANNA FLAVIA DA SILVA SANTIAGO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
Vistos, etc.
Designo o dia 07 de agosto de 2015, às 16h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 933804 Nr: 51379-83.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CFI
PARTE(S) REQUERIDA(S): AFDSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO SCHULZE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES
Vistos, etc.
Cumpram-se os atos necessários à realização da audiência designada no apenso.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 795243 Nr: 1574-98.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO SOUZA E SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO VOLKSWAGEM S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
Vistos, etc...
Designo o dia 14 de agosto de 2015, às 14h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 856213 Nr: 58568-49.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ILZA RODRIGUES PINHEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Flaviano Bellinati Garcia Perez
Vistos, etc.
Designo o dia 07 de agosto de 2015, às 16h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 771842 Nr: 24926-22.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOAO VIEIRA DE SOUSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO GARCIA DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Flaviano Bellinati Garcia Perez
Vistos, etc.
Designo o dia 07 de agosto de 2015, às 17h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 776449 Nr: 29767-60.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOAO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANO GARCIA DA COSTA
Vistos etc.
Cumpram-se os atos necessários à realização da audiência designada no apenso.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 858704 Nr: 631-47.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVAN SOARES RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): OMNI FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO, GUSTAVO R. GÓES NICOLADELLI, PAULO CÉSAR ROSA GÓES, RODRIGO FRASSETTO GÓES
Vistos, etc...
Designo o dia 14 de agosto de 2015, às 15h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 823329 Nr: 29436-44.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WALQUIRIA VIEIRA DE ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULLEVERSON SILVA QUINTEIRO DE ALMEIDA, JULIANA FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GIULIO ALVARENGA REALE
Vistos, etc.
Designo o dia 07 de agosto de 2015, às 17h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir, bem como Banco para regularizar sua representação processual, outorgando poderes ao advogado Giulio Alvarenga Reale.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 839620 Nr: 44113-79.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NYORACY DIAS DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): OMNI FINANCEIRA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELBER RIBEIRO COUTINHO DE JESUS, ELIZETE AP. OLIVEIRA SCATIGNA
Vistos, etc...
Designo o dia 14 de agosto de 2015, às 15h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 758439 Nr: 10686-28.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIO MARIO DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANEIRTON PARREIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELBER RIBEIRO COUTINHO, ELIZETE APARECIDA O. SCATIGNA
Vistos, etc...
Designo o dia 14 de agosto de 2015, às 16h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 821711 Nr: 27901-80.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIS CARLOS DIAS DE QUEIROZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A - CRED. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ FERREIRA VERGÍLIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GIULIO ALVARENGA REALE
Vistos, etc.
Designo o dia 07 de agosto de 2015, às 18h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 906538 Nr: 34605-75.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RONILSON DIAS HONORIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA

ESTADUAL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELBER RIBEIRO COUTINHO DE JESUS, ELIZETE AP. OLIVEIRA SCATIGNA

Vistos, etc...

Designo o dia 14 de agosto de 2015, às 16h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Tendo-se em vista que a parte autora é assistida pelo d. Defensor Público em atividade neste juízo, a sua intimação deverá ser realizada pessoalmente, consoante disposto no artigo 5º , parágrafo 5º , da Lei 1.060 /50.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 826166 Nr: 32113-47.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NUBIA VIVIANE HELIODORO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A - CRED. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA BORGES MOURA CABRAL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GIULIO ALVARENGA REALE

Vistos, etc.

Designo o dia 07 de agosto de 2015, às 18h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 811858 Nr: 18346-39.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOCINEY DE BRITO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FIAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCIELLI MENEZES BERTOTTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO, WASHINGTON FARIA SIQUEIRA

Vistos, etc...

Designo o dia 14 de agosto de 2015, às 17h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 786939 Nr: 40850-73.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO CONCEIÇÃO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FIAT S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO, WASHINGTON FARIA SIQUEIRA

Vistos, etc...

Designo o dia 14 de agosto de 2015, às 17h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 835597 Nr: 40711-87.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GUILHERME DE OLIVEIRA FARIA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉA TATTINI ROSA, PEDRO ROBERTO ROMÃO

Vistos, etc...

Designo o dia 14 de agosto de 2015, às 18h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Tendo-se em vista que a parte autora é assistida pelo d. Defensor Público em atividade neste juízo, a sua intimação deverá ser realizada pessoalmente, consoante disposto no artigo 5º , parágrafo 5º , da Lei 1.060 /50.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 750240 Nr: 1950-21.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TAILLA LIMA AMARAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FIAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SANTIANY ALMEIDA DE SIQUEIRA RANGEL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Vistos, etc...

Designo o dia 14 de agosto de 2015, às 18h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 828685 Nr: 34533-25.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DINORA GARCIA COELHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILDA SUELY GOMES ALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELICIANO LYRA MOURA, TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO o feito quanto ao BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados por DINORA GARCIA COELHO em face de BANCO PANAMERICANO S/A, condenando a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 3.000,00 para cada réu, contudo suspendo-a pelo prazo de cinco anos, em razão da concessão das benesses da assistência judiciária.Transitada em julgado, sem manifestação das partes, arquive-se, com as anotações e baixas devidas.P. I. Cumpra-se.Cuiabá/MT, 12 de abril de 2.015.Dr. Paulo Sergio Carreira de SouzaJuiz de Direito(Autos Cód. 828685).

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 404533 Nr: 36222-46.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAILA REGINA AGNELO PENHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS RAFAEL DEMIAN GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LAILA REGINA AGNELO PENHA em face de BANCO BRADESCO S/A, condenando a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 1.000,00, contudo suspendo-a pelo prazo de cinco anos, em razão da concessão das benesses da assistência judiciária.Transitada em julgado, sem manifestação das partes, arquive-se, com as anotações e baixas devidas.P. I. Cumpra-se.Cuiabá/MT, 12 de abril de 2.015.Dr. Paulo Sergio Carreira de SouzaJuiz de Direito(Autos Cód. 404533).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 890242 Nr: 23361-52.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DE SOUZA CANAVARROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATA CINTRA RASCHEJA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SERGIO SCHULZE
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA DE SOUZA CANAVARROS em face de BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, para determinar a limitação da comissão de permanência à taxa média de mercado, com afastamento da multa moratória, restituindo-se de forma simples eventual cobrança a maior, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, com a revogação da tutela antecipada.Por ter o réu decaído de parte mínima, condeno a autora ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00, contudo suspendo pelo prazo de cinco anos, em razão da concessão das benesses da assistência judiciária.Transitada em julgado, sem manifestação das partes, arquive-se, com as anotações e baixas devidas.P. I. Cumpra-se.Cuiabá/MT, 12 de abril de 2.015.Dr. Paulo Sergio Carreira de SouzaJuiz de Direito(Autos Cód. 890242).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 731997 Nr: 28148-32.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SERAFIM JOSÉ DE CARVALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANDIR LEMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ MARTINS

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 859112 Nr: 1004-78.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SERAFIM JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JANDIR LEMOS
Vistos etc.
Expeça-se Carta Precatória para apreensão do bem, conforme já determinado nos despachos anteriores.
No mais, segue cópia da sentença prolatada no apenso código 731997.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 770537 Nr: 23563-97.2012.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LILICA PRESENTES LTDA, LIANE DE LIMA BATISTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILSARA DE LIMA BATISTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 435009 Nr: 13895-73.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LILICA PRESENTES LTDA, LIANE DE LIMA BATISTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Por não ter o credor comprovado a inexistência de outros bens passíveis de penhora, INDEFIRO o pleito de quebra do sigilo das executadas, no que tange à expedição de ofício à Receita Federal.
Assim, defiro apenas o pleito de fls. 64/65 quanto à tentativa de localização de bens no Detran.
Todavia, ao se ter em vista que esta diligência restou infrutífera, INTIMO a instituição financeira, por meio da publicação desta decisão, para que no prazo de 10 dias promova o efetivo impulsionamento do feito, objetivando a satisfação do seu crédito, sob pena de extinção.
Transcorrido o prazo sem observância a esta ordem, proceda a intimação pessoal do Banco, via correio com aviso de recebimento, para proceder em 48 horas com a mesma admoestação.
No mais, segue cópia da sentença prolatada nos Embargos código 770537 em apenso.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 777755 Nr: 31124-75.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCIO ANTONIO PERES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES, TAISA FERNANDES DA SILVA PERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DALTON ADORNO TORNAVOI
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCIO ANTONIO PERES em face de BANCO ITAÚ S/A, para determinar em ambos os contratos a limitação dos juros remuneratórios em 12% ao ano, e no pacto n. 89/0000016-2 a aplicação, por ocasião do Plano Collor I, a variação do BTN-F de 41,28%, com o afastamento da dúplice cobrança do adicional Proagro, restituindo-se de forma simples eventual cobrança a maior, tudo a ser apurado em liquidação de sentença.Por ter o autor decaído de parte mínima, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 20.000,00.Transitada em julgado, sem manifestação das partes, arquive-se, com as anotações e baixas devidas.P. I. Cumpra-se.Cuiabá/MT, 12 de abril de 2.015.Dr. Paulo Sergio Carreira de SouzaJuiz de Direito(Autos Cód. 777755).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 893110 Nr: 25284-16.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIA DANIEL DE ARAÚJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADAIANE TONHÁ GALVÃO, JATABAIRU FRANCISCO NUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ANTONIA DANIEL DE ARAÚJO em face de BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, condenando a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 1.500,00, contudo suspendo-a pelo prazo de cinco anos, em razão da concessão das benesses da assistência judiciária.Transitada em julgado, sem manifestação das partes, arquive-se, com as anotações e baixas devidas.P. I. Cumpra-se.Cuiabá/MT, 12 de abril de 2.015.Dr. Paulo Sergio Carreira de SouzaJuiz de Direito(Autos Cód. 893110).

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 752999 Nr: 4882-79.2012.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DALVA CORREA MEIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JACKSON WAGNER RODRIGUES SANTOS, JOSÉ MARTINS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEANDRO CERQUEIRA DE MORAIS

Vistos e examinados estes autos n. 38841-41.2012.811.0041 - Cód. 785005 e n. 4882-79.2012.811.0041 - Cód. 752999 em que são partes DALVA CORREA MEIRA DA SILVA em face de BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Trata-se de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS ILEGAIS C/C ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA ajuizada por DALVA CORREA MEIRA DA SILVA em face de BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – autos código 785005, todos qualificados nos autos em referência, relatando a autora que firmaram as partes um contrato de financiamento para aquisição do veículo VW Gol placa NPQ 2380, contudo, por constatar a abusividade praticada pela instituição financeira, pretende a revisão contratual, mediante a aplicação das normas consumeristas, objetivando:

- a redução dos juros remuneratórios às taxas de mercado, em 1,42% a.m.;
- ser declarada indevida a cumulação dos juros remuneratórios com os moratórios;
- ser restituído da irregular cobrança a título de serviço de terceiros (taxa de retorno), tarifa de cadastro, gravame, seguro e registro de contrato;
- em antecipação de tutela, a manutenção na posse do bem, vedação de anotações em cadastros de inadimplentes, autorização para consignação da parcela em R$ 1.011,89, afastamento dos efeitos da mora;
- a inversão do ônus da prova, com a exibição do contrato;
- o afastamento da prática de capitalização de juros, suscitando a inconstitucionalidade da Medida Provisória que a instituiu;
- a caracterização da mora da parte credora, com afastamento da cobrança dos encargos moratórios;
- o expurgo da comissão de permanência, que não pode cumular com outros encargos;
- a concessão das benesses da assistência judiciária;
- a condenação da parte adversa ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.

Atribuiu à causa o valor de R$ 5.000,00 e acostou os documentos de fls. 25/28.

Às fls. 29/30 foram deferidos os pedidos formulados em tutela antecipada, concedida a assistência judiciária e fixada a inversão do ônus da prova.

Às fls. 46/47 foi determinada a remessa dos autos, que anteriormente tramitavam na Comarca de Várzea Grande, a este juízo.

O réu foi citado às fls. 100 e em contestação de fls. 54/82 aventou em preliminar a afronta ao art. 285-B do CPC, a litigância de má-fé do autor e pelo indeferimento da justiça gratuita concedida (fls.58). No mérito, aduz que:

- não estão presentes os requisitos da tutela antecipada, refutando um a um dos pedidos a este título;
- é inviável a revisão de cláusulas contratuais, cabendo observar o princípio “pacta sunt servanda”, não se falando em contrato de adesão;
- está superada a tese de limitação dos juros, possuindo os remuneratórios livre estipulação e encontrando-se os moratórios em 1%;
- a capitalização de juros possui respaldo legal, aventando a constitucionalidade da medida provisória em comento;
- é lícita a incidência da comissão de permanência, sendo regulares os encargos moratórios entabulados;
- as taxas e tarifas administrativas praticadas possuem autorização legal, discorrendo sobre cada uma;
- não se fala em repetição do indébito, tampouco em inversão do ônus da prova;

Ao final, pleiteia pela improcedência da ação, condenando a parte adversa aos ônus decorrentes da sucumbência.

Aos 08/05/2014 foi certificado o decurso do prazo sem apresentação de impugnação à contestação.

Realizada audiência preliminar aos 20/02/2015, sem êxito na composição entre as partes.

Na AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR – autos código 752999, fundada no Dec.-Lei 911/69, ajuizada por BV FINANCEIRA S/A em face de DALVA CORREA MEIRA DA SILVA, todos qualificados nos autos em referência, objetiva a instituição financeira a apreensão do veículo descrito às fls. 05 (VW/Gol, placas NPQ2380), diante de a constituição em mora do réu quanto ao contrato de financiamento n. 650110588, celebrado com cláusula de alienação fiduciária e, ao final, a procedência da ação, com a consolidação em definitivo do bem em suas mãos, além de a condenação do réu em custas e honorários de advogado.

Atribuiu à causa o valor de R$ 65.656,63 e acostou os documentos de fls. 07/23.

A liminar foi deferida às fls. 25/27 e cumprida às fls. 74.

O réu foi citado às fls. 75 e manifestou-se às fls. 32/38, para alegar a conexão das ações, a descaracterização da mora em decorrência da liminar concedida na revisional, pugnando pela revogação da medida concedida neste feito. Às fls. 49/61 reiterou o pleito de restituição, pugnou pela nulidade das cláusulas abusivas e pela autorização de purgação da mora apenas quanto as prestações em atraso.

Às fls. 76 foi fixada a conexão, bem assim a competência deste juízo para o processamento de ambas as ações.

É o relatório.

Decido.

Por observar que a matéria posta em exame dispensa a produção de outras provas, com amparo legal no art. 330, inciso I, do CPC, passo ao julgamento antecipado da lide.

Em preliminar, suscita o réu a inépcia da inicial por descumprimento da regra insculpida no art. 285-B do CPC, que determina que “Nos litígios que tenham por objeto obrigações decorrentes de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil, o autor deverá discriminar na petição inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, quantificando o valor incontroverso”.

Todavia, imperioso se faz levar em conta que este dispositivo foi incluído no Código de Processo Civil pela Lei n. 12.810, de 15 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2013.

Ao se ter em vista que o feito em tela foi distribuído aos 05/03/2012, não se fala em aplicação da lei em comento, que não retroage aos feitos pretéritos, sendo certo que às regras processuais aplica-se o princípio “tempus regit actum”, à luz da teoria do isolamento dos atos processuais, com respeito à situação jurídica já consolidada.

Nesse sentido:

“DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS DE CONTRATO BANCÁRIO. ARTIGO 285-B, DO CPC. REQUISITOS DA PETIÇÃO INICIAL. DISCRIMINAÇÃO PRECISA DOS ENCARGOS CONTROVERTIDOS. AÇÃO PROPOSTA ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DA LEI Nº 12.810/13. INAPLICABILIDADE DA REGRA. TEORIA DO ISOLAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS. RECURSO PROVIDO. 1. O legislador federal, atento à crescente massificação das ações de revisão de contrato bancário, macrolide por excelência, normatizou a questão através da Lei nº 12.810/13, que acrescentou ao CPC o artigo 285-B, criando autênticos requisitos novos para a petição inicial, passando a exigir então que a ação seja desde logo instruída com cópia do contrato, exatamente para que seja possível cumprir a ordem de discriminar precisamente, na peça inicial, dentre as obrigações contratuais, aquelas

que pretende o autor controverter. 2. Nada obstante, de se concluir que, a despeito da natureza processual (portanto de aplicabilidade imediata) da norma inserta no novel artigo 285-B do CPC, incide a teoria isolamento dos atos processuais já praticados, devendo os requisitos da petição inicial serem analisados à luz das exigências então vigentes para as ações propostas anteriormente à entrada em vigor de referida norma, sob pena de autêntica e intolerável retroatividade. 3. Daí que descabida a o

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 785005 Nr: 38841-41.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DALVA CORREA MEIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEANDRO CERQUEIRA MORAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE MARTINS
Vistos etc.
Verifico que da folha 100, a numeração dos autos volta a 85. Proceda a correção, certificando.
Intimo o Banco para indicar dados bancários para expedição do alvará do valor incontroverso depositado.
No mais, segue sentença em 20 laudas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 785005 Nr: 38841-41.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DALVA CORREA MEIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEANDRO CERQUEIRA MORAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE MARTINS

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 921147 Nr: 44108-23.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO JSAFRA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDIO MARTINS SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANIE MARTINS MATTOS
Vistos etc.
Intimo o autor para depositar as diliências de fls.47 (R$690,00), no prazo de 10 dias, em caso de silêncio, intime-se o Sr. Meirinho para as medidas cabíveis para recebimento de seu crédito.
Intimo o requerido para indicar seus dados bancários para liberação do valor depositado, MEDIANTE RETENÇÃO dos honorários advocatícios fixado em sentença.
Segue sentença em 09 laudas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 921147 Nr: 44108-23.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO JSAFRA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDIO MARTINS SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANIE MARTINS MATTOS
Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 3º, § 4º do Decreto-Lei 911/69, JULGO PROCEDENTE esta ação de Busca e Apreensão movida por BANCO JSAFRA S/A em face de CLAUDIO MARTINS SIQUEIRA, declarando rescindido o contrato firmado entre as partes, e consolidando, de forma definitiva, em mãos do proprietário fiduciário, a posse plena e exclusiva do bem descrito na peça vestibular, valendo esta, como título hábil para a transferência do certificado de propriedade.Condeno a parte ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.000,00.Transitada em julgado, em nada requerendo, arquive-se, com as anotações e baixas devidas.P. I. Cumpra-se.Cuiabá/MT, 12 de abril de 2.015.Dr. Paulo Sergio Carreira de SouzaJuiz de Direito(Autos Cód. 921147).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 415093 Nr: 3417-06.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IZABEL CRISTINA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO RURAL S. A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA, MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA
Vistos etc.
Junte-se a petição que está na contracapa, protocolo 971608.
Quanto ao pedido de Justiça Gratuita, embora não exista óbice legal para que a pessoa jurídica possa usufruir a assistência judiciária, é indispensável a comprovação do estado de necessidade que a impossibilite de arcar com as custas e despesas processuais, o que não é o caso, assim indefiro o referido pleito.
Neste sentido:
"Instituição financeira sob regime de liquidação extrajudicial. Assistência judiciária gratuita. Lei nº 1.060/50. Precedente da Corte. 1. Já decidiu a Corte que a instituição financeira, ainda que em regime de liquidação extrajudicial, pode desfrutar do benefício da assistência judiciária gratuita comprovando que efetivamente não dispõe de possibilidade para arcar com as custas do processo, o que não ocorre neste caso. 2. Recurso especial não conhecido".(STJ - REsp: 599419 SP 2003/0186283-2, Relator: Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, Data de Julgamento: 20/10/2005, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 13/02/2006 p. 794).
"JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. INADMISSIBILIDADE. BENEFÍCIO QUE SÓ DEVE SER CONCEDIDO EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS. HIPÓTESE DE EMPRESA QUE ATUA NO SISTEMA FINANCEIRO. LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. IRRELEVÂNCIA. CONTRATAÇÃO DE DEFENSOR PARTICULAR. NÃO COMPROVAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO." (TJ-SP - AI: 994093001311 SP , Relator: Vito Guglielmi, Data de Julgamento: 04/02/2010, 6ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 18/02/2010).
No mais, segue sentença em 07 laudas.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 415093 Nr: 3417-06.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IZABEL CRISTINA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO RURAL S. A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA, MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados por IZABEL CRISTINA DE SOUZA em face de BANCO RURAL S/A, deixando de condenar a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em face da revelia do requerido, observando, ainda, que foi beneficiado com a concessão da justiça gratuita.Transitada em julgado, sem manifestação das partes, arquive-se, com as anotações e baixas devidas.P. I. Cumpra-se.Cuiabá/MT, 12 de abril de 2.015.Dr. Paulo Sergio Carreira de SouzaJuiz de Direito(Autos Cód. 415093).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 816308 Nr: 22754-73.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAIMUNDO LUIZ DE LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAU S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DALTON ADORNO TORNAVOI
Vistos etc.
Designo o dia 17 de julho de 2015, às 14h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
No mais, observe-se a INTIMAÇÃO PESSOAL da Defensoria Pública.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 813011 Nr: 19492-18.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOAO BARDIGA ROSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILÉIA DE OLIVEIRA ALVARENGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
Vistos etc.
Designo o dia 17 de julho de 2015, às 14h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 841332 Nr: 45598-17.2013.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSIAS SANTANA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAULEASING S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSIAS SANTANA DE OLIEVIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Vistos etc.
Designo o dia 17 de julho de 2015, às 15h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 841168 Nr: 45456-13.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NEULIANE DO PRADO E SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR A. DOS SANTOS
Vistos etc.
Designo o dia 17 de julho de 2015, às 15h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 786109 Nr: 39994-12.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIETE DA COSTA PEREIRA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAÚ LEASING S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR A. DOS SANTOS
Vistos etc.
Designo o dia 17 de julho de 2015, às 16h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 771238 Nr: 24296-63.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLENE CORREA RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO, WASHINGTON FARIA SIQUEIRA
Vistos etc.
Designo o dia 17 de julho de 2015, às 16h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 798766 Nr: 5164-83.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GRACILDA ROCHA CHAVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ILVANIO MARTINS, JULIANE DA SILVA SANTANA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO, WASHINGTON FARIA SIQUEIRA
Vistos etc.
Designo o dia 17 de julho de 2015, às 17h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 775327 Nr: 28575-92.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEDITO MOREIRA CASTILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA

COUTINHO, WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA

Vistos etc.

Designo o dia 17 de julho de 2015, às 17h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 818189 Nr: 24572-60.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IVALI ALTENHOFEN

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO GARCIADA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO, WASHINGTON FARIA SIQUEIRA

Vistos etc.

Designo o dia 17 de julho de 2015, às 18h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 768736 Nr: 21647-28.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAÚLEASING S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO CESAR GONÇALVES BENITES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO, WASHINGTON FARIA SIQUEIRA

Vistos etc.

Designo o dia 17 de julho de 2015, às 18h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 755936 Nr: 8011-92.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS ROGERIO TICIANELI - ME, MARCOS ROGÉRIO TICIANELI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANA ROSA PESCINELLI, PÂMELA NÚSSIA DE BARROS FERRETI

Vistos etc.

Designo o dia 31 de julho de 2015, às 14h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 810830 Nr: 17325-28.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUCAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTADA -ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI

Vistos etc.

Designo o dia 31 de julho de 2015, às 14h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 835202 Nr: 40411-28.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EUNICE LEITE RIBEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTÔNIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI

Vistos etc.

Designo o dia 31 de julho de 2015, às 15h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 819174 Nr: 25455-07.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AVELINO FRANCISCO DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA SAMIRA PAYAO FRANCO, MARCOS CAMPOS DIAS PAYÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

Vistos etc.

Designo o dia 31 de julho de 2015, às 15h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 845577 Nr: 49253-94.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): AYOUB & CELANT LTDA, JAMIL SALAH AYOUB, ROSELI BONATTO CELANT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAROLINA NEPOMUCENO CABRAL, JOZAIRA RITA SEIXAS GUEDES

Vistos etc.

Designo o dia 31 de julho de 2015, às 16h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 882278 Nr: 18726-28.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JABIRUS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, SARA ANGELICA SABO DE OLIVEIRA, LORRAN BONFIM GUTIERREZ, JULIANO MELLO GUTIERREZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA LUCIA RICARTE
Vistos etc.
Designo o dia 31 de julho de 2015, às 16h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 897121 Nr: 27652-95.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FMC LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA-ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MENDES MULLER AFFI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
Vistos etc.
Designo o dia 31 de julho de 2015, às 17h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 822990 Nr: 29122-98.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE DE ALMEIDA FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIR DEMÉTRIO, LEANDRO CERQUEIRA MORAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
Vistos etc.
Designo o dia 31 de julho de 2015, às 17h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 804019 Nr: 10478-10.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO ROBERTO RONDON SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO RURAL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA
Vistos etc.
Designo o dia 31 de julho de 2015, às 18h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 805984 Nr: 12455-37.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS RAMOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO RURAL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA
Vistos etc.
Designo o dia 31 de julho de 2015, às 18h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 889514 Nr: 22916-34.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TARGUS RIGON WESKA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO, WASHINGTON FARIA SIQUEIRA
Vistos etc.
Designo o dia 21 de agosto de 2015, às 14h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 773263 Nr: 26399-43.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO RICARDO RODRIGUES MIRANDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCRED S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO RICARDO RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO, WASHINGTON FARIA SIQUEIRA
Vistos etc.
Junte-se o Malote Digital n. 81120151262354 que está na contracapa, inerente ao acórdão prolatado no Agravo de Instrumento n. 159217/2014.
Designo o dia 21 de agosto de 2015, às 14h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 859584 Nr: 1414-39.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NILSON JOSE VIEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILÉIA DE OLIVEIRA

ALVARENGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO, WASHINGTON FARIA SIQUEIRA

Vistos etc.

Designo o dia 21 de agosto de 2015, às 15h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 846841 Nr: 50397-06.2013.811.0041

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSIELY GONÇALVES SOARES DE ABREU

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO ALVES CASTRO MENEZES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO, WASHINGTON FARIA SIQUEIRA

Vistos etc.

Designo o dia 21 de agosto de 2015, às 15h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 890336 Nr: 23442-98.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDILSON BATISTA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILENE CORREA RAMOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Vistos etc.

Designo o dia 21 de agosto de 2015, às 16h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 844285 Nr: 48120-17.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IGOR LOPES DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Vistos, etc.

Designo o dia 18 de setembro de 2015, às 14h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 867792 Nr: 7760-06.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALINE COUTINHO DE ALBUQUERQUE GOMES LEON

PARTE(S) REQUERIDA(S): FOMENTO MERCANTIL-AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADOD DE MATO GROSSO S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE COUTINHO ALBUQUERQUE GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HILDCA COSTA GODOY, MARCELA REGINA ALMEIDA FREITAS

Vistos, etc...

Designo o dia 25 de setembro de 2015, às 14h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 872810 Nr: 11655-72.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MAURILIO MACEDO DE ARRUDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Vistos etc.

Designo o dia 21 de agosto de 2015, às 16h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 843336 Nr: 47262-83.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EUNICE GOMES NEVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAU UNIBANCO S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO GARCIA DA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Vistos etc.

Designo o dia 21 de agosto de 2015, às 17h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 823498 Nr: 29597-54.2013.811.0041

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EMILIANA CRISTINA DE PINHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL JOSÉ DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

Vistos, etc.

Designo o dia 18 de setembro de 2015, às 14h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de

Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 930250 Nr: 49456-22.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSANGELA DE PADUA MARCIANO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANGÉLICA ANAÍ ÂNGULO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ
Vistos, etc...
Designo o dia 25 de setembro de 2015, às 14h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 763051 Nr: 15610-82.2012.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANALIA PEREIRA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILSON ELY TRAJANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRE HONDA FLORES
Vistos, etc.
Designo o dia 18 de setembro de 2015, às 15h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 878613 Nr: 15868-24.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPEZ, EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Vistos etc.
Conforme consta às fls. 23, foi determinada a regularização da juntada da documentação que deveria acompanhar a inicial, que indevidamente encontrava-se na contracapa dos autos.
Todavia, constato que tal determinação não foi devidamente cumprida e, muito provavelmente, acompanhou a contrafé, quando da citação da parte adversa.
Assim, com fito de evitar nulidades futuras, intimo o autor, via publicação desta decisão, para trazer aos autos, no prazo de 15 dias, as cópias dos documentos que instruíram a inicial, inclusive o instrumento procuratório. Em seguida, intime-se o réu para, querendo, manifestar-se no prazo legal.
No mais, designo o dia 21 de agosto de 2015, às 17h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 860862 Nr: 2403-45.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GENIVALDO MEIRA RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA PAULA BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO ROBERTO VIGNA
Vistos, etc...
Designo o dia 25 de setembro de 2015, às 15h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 859751 Nr: 1559-95.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSANGELA CONCEIÇÃO PINHEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCINEIA INHEGUES DE ALENCAR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES
Vistos etc.
Em que pese a intempestividade da contestação, na forma da certidão de fls. 85, designo o dia 21 de agosto de 2015, às 18h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 891757 Nr: 24401-69.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JABSON LUIZ MIRANDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAULEASING S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CASSIA DE ARAUJO SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
Vistos etc.
Designo o dia 21 de agosto de 2015, às 18h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 900773 Nr: 30429-53.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WILSON FRITSCHE
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENOCK CAVALCANTE DA SILVA - OAB 6091
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA

MARI

Vistos, etc...

Designo o dia 25 de setembro de 2015, às 15h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 853737 Nr: 56373-91.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KENIO MARTINS FORTES EPP, KENIO MARTINS FORTES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO PONCE FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Vistos, etc.

Designo o dia 18 de setembro de 2015, às 15h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 805957 Nr: 12429-39.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SONIA APARECIDA FLANOFA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER/ REAL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Vistos, etc.

Designo o dia 18 de setembro de 2015, às 16h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo o Banco réu, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareça na data fixada, acompanhado de seus advogados ou se faça representar por pessoa com poderes para transigir.

Tendo-se em vista que a parte autora é assistida pelo d. Defensor Público em atividade neste juízo, a sua intimação deverá ser realizada pessoalmente, consoante disposto no artigo 5º , parágrafo 5º , da Lei 1.060 /50.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 815549 Nr: 21993-42.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ UNIBANCO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

Vistos etc.

Certifique se houve intimação pessoal da Defensoria Pública para impugnar a contestação. Em caso negativo, proceda-se.

Nada obstante, desde já, designo o dia 18 de maio de 2015, às 14h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 812841 Nr: 19330-23.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: REGINA TEREZA DA COSTA E SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANE MARTINS MATTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR A. DOS SANTOS

Vistos etc.

Designo o dia 18 de maio de 2015, às 14h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 779464 Nr: 32926-11.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SERGIO ALVES MARQUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ FERREIRA VERGÍLIO, WANER SANDRO CÉSAR FRANÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI

Vistos, etc...

Designo o dia 25 de setembro de 2015, às 16h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 814476 Nr: 20937-71.2013.811.0041

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CREUZA JOSETI RIBEIRO E SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA FRATA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

Vistos etc.

Designo o dia 18 de maio de 2015, às 15h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 804390 Nr: 10856-63.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALÉRIA PINHEIRO DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER/ REAL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO

ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Vistos, etc.

Designo o dia 18 de setembro de 2015, às 16h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo o Banco réu, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareça na data fixada, acompanhado de

seus advogados ou se faça representar por pessoa com poderes para transigir.

Tendo-se em vista que a parte autora é assistida pelo d. Defensor Público em atividade neste juízo, a sua intimação deverá ser realizada pessoalmente, consoante disposto no artigo 5º , parágrafo 5º , da Lei 1.060 /50.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 900417 Nr: 30141-08.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RITA TEREZINHA KUHN

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALAN VAGNER SCHMDEL, GISELY MARIA REVELES DA CONCEIÇÃO, LISIANE VALERIA LINHARES SCHMIDEL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI

Vistos, etc...

Designo o dia 25 de setembro de 2015, às 16h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 876909 Nr: 14732-89.2014.811.0041

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO CONÉIS DA CUNHA

PARTE(S) REQUERIDA(S): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRISIELY DAIANY MACHADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Vistos, etc.

Designo o dia 18 de setembro de 2015, às 17h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 792288 Nr: 46383-13.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CESAR ADRIANE LEONCIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMILENE SOUZA BORGES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI

Vistos, etc...

Designo o dia 25 de setembro de 2015, às 17h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 821777 Nr: 27964-08.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VANDERLINE FERREIRA LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Vistos, etc.

Designo o dia 18 de setembro de 2015, às 17h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 754433 Nr: 6413-06.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE GONÇALO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA BMG S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANGÉLICA ANAÍ ÂNGULO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI

Vistos, etc...

Designo o dia 25 de setembro de 2015, às 17h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 874262 Nr: 12854-32.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: REGINALDO AMORIM SEGURO

PARTE(S) REQUERIDA(S): AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Vistos, etc.

Designo o dia 18 de setembro de 2015, às 18h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 910008 Nr: 36867-95.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: IVAN PIMENTEL FRANCISCO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILSON FERREIRA BENITES, HUGUENEY ALVES DOS REIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
Vistos, etc...
Designo o dia 25 de setembro de 2015, às 18h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 822336 Nr: 28512-33.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ RENNO LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE
Vistos etc.
Não obstante o lembrete de existência da petição protocolizada aos 03/02/2015 sob o registro n. C888235, por não ter sido esta localizada, INTIMO as partes para, se for o caso, acostem sua fotocópia para apreciação.
Intimo a autora para manifestação quanto aos novos documentos juntados às fls. 95 e seguintes.
No mais, designo o dia 18 de maio de 2015, às 15h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 742515 Nr: 39406-39.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO IBI S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
Vistos, etc...
Designo o dia 25 de setembro de 2015, às 18h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Tendo-se em vista que a parte autora é assistida pelo d. Defensor Público em atividade neste juízo, a sua intimação deverá ser realizada pessoalmente, consoante disposto no artigo 5º , parágrafo 5º , da Lei 1.060 /50.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 940524 Nr: 54874-38.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NELSON FERREIRA MENDONÇA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VIVIANE DE MELO ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES
Vistos, etc.
Designo o dia 18 de setembro de 2015, às 18h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 857429 Nr: 59666-69.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GIALDO BATISTA DO NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAULEASING S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON TANAKA GOMES FERNANDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO, WASHINGTON FARIA SIQUEIRA
Vistos etc.
Designo o dia 18 de maio de 2015, às 16h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 790317 Nr: 44363-49.2012.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ECY AGUEDA DE MELLO ALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BERNARDO MORAIS FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
Vistos etc.
Designo o dia 18 de maio de 2015, às 17h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 809137 Nr: 15610-48.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIANA MARIA MARINHO ALBUQUERQUE SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUGO BARROS DUARTE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS
Vistos etc.
Designo o dia 18 de maio de 2015, às 17h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 861870 Nr: 3220-12.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LABIBA BITTAR PONTES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DAYCOVAL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÉVERTON SILVA DE JESUS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FÁBIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES, RAFAEL ANTONIO DA SILVA
Vistos etc.
Designo o dia 18 de maio de 2015, às 18h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 911331 Nr: 37728-81.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JURANDIR XAVIER DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BENEDITO ANTONIO BRUNO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Flaviano Bellinati Garcia Perez
Vistos, etc.
Designo o dia 02 de outubro de 2015, às 14h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 877350 Nr: 15017-82.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIUSA BRITO PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
Vistos etc.
Designo o dia 18 de maio de 2015, às 18h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 880963 Nr: 17379-57.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ILDA MARQUES DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CREFISA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA DE CRÉDITO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GENEKSON GOMES ALVES JUNIOR, LUANA GATTAS E SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALCIDES NEY JOSÉ GOMES
Vistos, etc...
Designo o dia 09 de outubro de 2015, às 14h30, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Intimo a causídica da instituição financeira ora ré, Dra. CAMILLA B. MEDEIROS para, no prazo de 10 dias, regularizar sua representação processual, posto que, apesar de acostar o substabelecimento de fls. 125, não apresentou o instrumento procuratório outorgado ao signatário daquela peça, Dr. Alcides Ney José Gomes.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 851389 Nr: 54347-23.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA INEZ BARCA FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO CREFISA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO THOMÉ DA CRUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALCIDES NEY JOSÉ GOMES
Vistos etc.
Designo o dia 18 de maio de 2015, às 13h15, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 915845 Nr: 40724-52.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARMANDO JANUARIO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLARA YARA DE FIGUEIREDO FORTES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALCIDES NEY JOSÉ GOMES
Vistos etc.
Designo o dia 18 de maio de 2015, às 13h45, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 887963 Nr: 21874-47.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GESINEY ROSA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO GARCIA DA COSTA, BENEDITO ANTONIO BRUNO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
Vistos, etc...
Designo o dia 09 de outubro de 2015, às 15h00, para a realização de audiência preliminar.
Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza
Cod. Proc.: 828214 Nr: 34073-38.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROZILDA SERAFIM VIEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, BANCO

PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILDA SUELY GOMES ALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLA DA PRATO CAMPOS, FELICIANO LYRA MOURA

Vistos, etc...

Designo o dia 09 de outubro de 2015, às 15h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 855184 Nr: 57659-07.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FREIRIA & FREIRIA LTDA -ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAU S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO VETTORATO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DALTON ADORNO TORNAVOI

Vistos, etc.

Junte-se a petição que se encontra na contracapa dos autos, protocolo nº. 94050651068.

Designo o dia 02 de outubro de 2015, às 14h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir, bem como, o Banco, regularizar sua representação processual, juntando instrumento de procuração ou substabelecimento outorgando poderes ao advogado Dalton Adorno Tornavoi.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 923052 Nr: 45263-61.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALEXSANDRO DA SILVA FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTOSEG S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WANER SANDRO CESAR FRANÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ilan Goldberg

Vistos, etc...

Junte-se a petição que está na contracapa, protocolo C953609, de 07/04/2015.

Designo o dia 09 de outubro de 2015, às 16h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 908403 Nr: 35786-14.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIRLENE APARECIDA VIEIRA RODRIGUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTOSEG S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRASIELA ELISIANE GANZER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO CHALFIN, Ilan Goldberg

Vistos, etc...

Designo o dia 09 de outubro de 2015, às 16h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 886844 Nr: 21162-57.2014.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADM. ASSOC. OURO VERDE DE MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): SOUZA NOQUELLI E TENORIO DIAS LTDA ME, MARIA JOSE M. DE SOUZA NOQUELLI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRE ASSIS ROSA, ANDRÉ STUART SANTOS, DANIEL VICTOR FARIAS CASTRO, JOSE HENRIQUE DA SILVA VIGO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arlindo Amalio Ghan Vasquez, JAIR DEMÉTRIO, LUCIANO ROCHEDO BENTO

Vistos, etc...

Designo o dia 09 de outubro de 2015, às 17h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 914868 Nr: 40066-28.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DISTAK INFORMATICA LTDA ME, KENIA DIGLIANNE PAES DE BARROS, DOVANIR CANDIDO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS EDUARDO DUARTE TEIXEIRA, Carlos Eduardo Teixeira

Vistos, etc...

Designo o dia 09 de outubro de 2015, às 17h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 877101 Nr: 14867-04.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: R. S. M. DA ROCHA - ME, ROSANGELA SILVA MARTINS ROCHA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA RAFAELA ROSA RAMOS MOURA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Vistos, etc.

Designo o dia 02 de outubro de 2015, às 15h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 915217 Nr: 40338-22.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAX ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA - ME, CARLOS ALBERTO DA ROCHA, NEIDE MACIAL ALVES DA ROCHA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO FERREIRA MACEDO, silvano carvalho

Vistos, etc...

Designo o dia 09 de outubro de 2015, às 18h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 882979 Nr: 18528-88.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARLON PAULO ROMEIRO VIEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAULEASING S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATA CINTRA RASCHEJA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

Vistos, etc.

Designo o dia 02 de outubro de 2015, às 16h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 901140 Nr: 30696-25.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DOMINGOS OZORIO NUNES SIFUENTES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIEL ALVES DE SOUSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI, RAFAEL FURTADO AYRES

Vistos, etc...

Junte-se a petição que está na contracapa, de 12/02/2015 PEA 961785, na qual a Instituição Financeira noticia e comprova a cessão de crédito. Assim, encaminhem-se os autos ao cartório distribuidor para que proceda a alteração do polo passivo para ATIVOS S/A – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS – CNPJ 05.437.257/0001-29.

Designo o dia 09 de outubro de 2015, às 18h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 921392 Nr: 44256-34.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DENNER GABRIEL DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAU CDB S/A FINANCIAMENTO CREDITO E INVENTIMENTO (FIC)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Evandro Cesar Alexandre dois Santos

Vistos, etc.

Designo o dia 02 de outubro de 2015, às 17h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo o Banco réu, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareça na data fixada, acompanhado de seus advogados ou se faça representar por pessoa com poderes para transigir.

Tendo-se em vista que a parte autora é assistida pelo d. Defensor Público em atividade neste juízo, a sua intimação deverá ser realizada pessoalmente, consoante disposto no artigo 5º , parágrafo 5º , da Lei 1.060 /50.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 751930 Nr: 3718-79.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RAFAELLE CRISTINA FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA

Vistos, etc.

Designo o dia 02 de outubro de 2015, às 17h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo o Banco réu, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareça na data fixada, acompanhado de seus advogados ou se faça representar por pessoa com poderes para transigir.

Tendo-se em vista que a parte autora é assistida pelo d. Defensor Público em atividade neste juízo, a sua intimação deverá ser realizada pessoalmente, consoante disposto no artigo 5º , parágrafo 5º , da Lei 1.060 /50.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 916326 Nr: 40994-76.2014.811.0041

AÇÃO: Prestação de Contas - Exigidas->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WAGNER ROGERIO SANTOS DE FARIA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE DOMINGUES DE GODOI NETO, TAIS GONÇALVES MELADO OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR A. DOS SANTOS

Vistos, etc.

Designo o dia 02 de outubro de 2015, às 15h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 880058 Nr: 16803-64.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CANDIDO NISVALDO FRANÇA COELHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAULEASING S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL RODRIGUES RAMOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

Vistos etc.

Designo o dia 18 de maio de 2015, às 16h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 882143 Nr: 18104-46.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALESSINDA DEVINA DO NASCIMENTO LARA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA

Vistos, etc.

Designo o dia 02 de outubro de 2015, às 18h00, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 763376 Nr: 15955-48.2012.811.0041

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WILSON MANOEL DE MAGALHÃES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TIAGO DUTRA MORAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIZETE APARECIDA DE O. SCATIGNA

Vistos, etc.

Designo o dia 02 de outubro de 2015, às 18h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo Sergio Carreira de Souza

Cod. Proc.: 923679 Nr: 45638-62.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS DE MOURA NEVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILENE CORRÊA RAMOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO

Vistos, etc.

Designo o dia 02 de outubro de 2015, às 16h30, para a realização de audiência preliminar.

Intimo as partes, por meio da imediata publicação desta, via Diário de Justiça, para que compareçam na data fixada, acompanhadas de seus advogados ou se façam representar por pessoa com poderes para transigir.

Cumpra-se.

2ª Vara Especializada em Direito Bancário

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Cuiabá - MT
JUIZO DA Segunda Vara Especializada Direito Bancário

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 30172-33.2011.811.0041 – Código 733908

ESPÉCIE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

PARTE RÉQUERIDA: GILSON DE JESUS OLIVEIRA E CIA LTDA ME

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento s/a, CNPJ: 07.707.650/0001-10

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA ACIMA QUALIFICADA PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS,
SOB PENA DE EXTINÇÃO

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Em face da certidão acostada nos autos, intime-se
por edital. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância,

expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de abril de 2015.
Laura Ferreira Araújo e Medeiros
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Cuiabá - MT
JUIZO DA Segunda Vara Especializada Direito Bancário

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 22748-37.2011.811.0041 CÓD.726912

ESPÉCIE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A CNPJ: 07.707.650/0001-10

PARTE RÉQUERIDA: UMBELINA LOPES DE MEDEIROS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento s/a, CNPJ: 07.707.650/0001-10

FINALIDADE: INTIMAR A PARTE AUTORA ACIMA QUALIFICADA E ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Em face da certidão acostada nos autos, intime-se
por edital. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância,

expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 7 de abril de 2015.
Laura Ferreira Araújo e Medeiros
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 789654 Nr: 43672-35.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BOTELHO PARRA & CIA LTDA, ROGERIO MEDEIROS PARRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos, etc.
O pedido de fl.169 já foi atendido nos autos, devendo o autor dar prosseguimento ao feito, diante resposta de fl.164, certificando-se sobre manifestação diante da parte final de fl.167.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 798643 Nr: 5034-93.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDUARDO MACHADO AMARAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ C. N. RIBEIRO, MARCELO ALVARO C. N. RIBEIRO, MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA AO AUTOR: Deverá a parte autora fazer a retirada do ofício expedido, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 26554 Nr: 3166-13.1995.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMPENSADOS ODESSA E FERRAGENS LTDA, SEBASTIÃO EDSON SOARES, ARI WOJCIK
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Altevani Ramos Iacerda, HUMBERTO MARQUES DA SILVA, João Otávio de Noronha, Vicente Rodrigues Cunha
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES, FRANCISVAL DIAS MENDES, SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO, VALDECIR ERRERA
NOTA AO REQUERIDO: Deverá a parte requerida responder ao Recurso de Apelação interposto pelo autor de fls.165/171, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 800056 Nr: 6479-49.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WANDINELMA SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON FREDERICO KUNZE PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO BATISTA FERREIRA, KAMILL SANTANA CASTRO E SILVA, ROMEU AQUINO NUNES
NOTA AS PARTES: Deveram as partes apresentarem quesitos e Assistentes técnicos, caso queiram, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 930869 Nr: 49742-97.2014.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DELANO SOARES GONDIM ME, DELANO SOARES GONDIM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRE HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NOTA AO AUTOR: Deverá a parte autora apresentadar demonstrativo de débito atualizado com as verbas, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 347917 Nr: 18123-62.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADILSON RISSAO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 356001 Nr: 26400-67.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): POSTOS DE SERVIÇOS MÁXIMOS LTDA., APARECIDA ANTONIETA CARRAZONI AUDE, AUDE SERGIO AUDE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LAZARO JOSE GOMES JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURÍCIO AUDE
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 404152 Nr: 35871-73.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): REINALDO SIGARINE BASTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 427662 Nr: 9811-29.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): C. W. BRUNE, CHRISTINE WACHENFELD BRUNE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo,

certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 429316 Nr: 10570-90.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANA MARIA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 429354 Nr: 10603-80.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): F. DAS C. DE ARAUJO REIS COMERCIO E SERVIÇO ME, FRANCISCA DAS CHAGAS DE ARAUJO REIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 429394 Nr: 10632-33.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GLORIETE CUSTÓDIO DE QUEIROZ GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 448080 Nr: 21700-77.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): E. B. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, ELOY BENEDITO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 448104 Nr: 21719-83.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CLAUDECIR DA COSTA QUEIROZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 454029 Nr: 25687-24.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DECARRERA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA EPP, RENATO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 454071 Nr: 25729-73.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): A. RODRIGUES MARTINS & CIA LTDA, ADELSON RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 454076 Nr: 25732-28.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): J. M. BARBOSA ME, JOSÉ MARIA BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO EURICO MARQUES LUZ
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo,

certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 454787 Nr: 26226-87.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): PARAUTO VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA, JUCILENE MELERO SOARES DALBEN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES, HITLER PULLIG FILHO
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 455388 Nr: 26593-14.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RENATO THOMAZ CORREIA RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 460527 Nr: 29792-44.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDERSON BRUNO ANDRADE PEREIRA - ME, ANDERSON BRUNO ANDRADE PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 464602 Nr: 32452-11.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VEX CONSTRUTORA E INCORPORADO, MARIA DOS REIS MACEDO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 465969 Nr: 33356-31.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO PRIME S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CROMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, RAFAEL ROQUE BRUNO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 465978 Nr: 33365-90.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): REZENDE SILVA CARVALHO LTDA, ODENIR PINHEIRO DE QUEIROZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 700883 Nr: 35506-82.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ODILZA NATALICE DA SILVA RONDON
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 707891 Nr: 1303-60.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSTRUTORA LAMBERTINI LTDA EPP, ARILSON THADEU LUCAS DE JESUS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.

Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 733400 Nr: 29645-81.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): PÃO DE QUEIJO DELICIAS DA ALICE LTDA - ME, ALISSOM ALVES CASSIMIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 733778 Nr: 30035-51.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): IMUNE SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, MARIANA SILVA MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 739907 Nr: 36593-39.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
PARTE(S) REQUERIDA(S): V. HOFFMANN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CRISTIANO HOFFMANN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 769320 Nr: 22283-91.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): PROGETTARE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADE DOMÉSTICAS LTDA - ME, SILVANA PINTO GONÇALVES GUIMARAES, EDSON DE MATOS GUIMARAES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAMILA SILVA E SOUZA
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 770637 Nr: 23667-89.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FELIX JUNIOR PINO-ME, FELIX JUNIOR PINO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 821671 Nr: 27861-98.2013.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): WELITON MUNHOZ DE BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO TEDESCO
Vistos, etc.
Considerando a aceitação tácita do requerido de fl.112, verifica-se que as partes fizeram composição amigável, conforme anunciado à fl.109, com relação ao débito apontado na inicial, Julgo por Resolução de Mérito a ação, com fulcro no artigo 269-III do CPC. Revogo a liminar concedida nos autos.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo, desentranhando documentos que instruem a inicial, substituindo-os por cópias, entregando-os ao autor mediante termos nos autos, oficie-se ao Detran para exclusão da restrição judicial e após, arquive-se.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 831788 Nr: 37423-34.2013.811.0041
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MIRIAN DA NUNES BUENO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo por Resolução de Mérito a Ação de Depósito e ACOLHO pedido inicial, com fundamento no que dispõe o artigo 269–I do Código de Processo Civil c.c. Decreto Lei n. 911/69, para condenar o requerido como devedor fiduciário, devendo restituir o veículo alienado, no prazo de vinte e quatro horas ou pagar o equivalente em dinheiro nos termos do demonstrado pelo credor, atualizados monetariamente desde que constituído em mora, com aplicação de juros a partir da citação válida, sob pena de prosseguimento da ação, nos termos do artigo 906 do Código de Processo Civil. Condeno o requerido nas custas e despesas processuais, bem como, nos honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) da causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação. .....Com o trânsito em julgado,

certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, decorrido o prazo de quinze dias, com ou sem pagamento da condenação, intime-se o autor para manifestar. P. R. I.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 929650 Nr: 49102-94.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANDRADE VEICULOS LTDA, JOSÉ GONZAGA DE ANDRADE FILHO, ADRIANO JOSÉ DE ANDRADE
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO DE AGUIAR, MARIA ABADIA AGUIAR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRE HONDA FLORES
NOTA AO REQUERENTE: Deverá a parte requerendo responder ao Recurso de Apelação interposto pelo requerido de fls.133/143, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 179857 Nr: 27094-75.2004.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ FERNANDO DE QUEIROZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN, CINARA CAMPOS CARNEIRO, EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA, FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA, GRACIELLE DE ALMEIDA CAMPOS, João Batista de Araújo Barbosa, KAMILL SANTANA CASTRO E SILVA, LAERCIO FAEDA, NAGIB KRUGER, NELSON FEITOSA JUNIOR, ROMEU DE AQUINO NUNES, ROMEU DE AQUINO NUNES, WILLIAM JOSÉ DE ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA AO EXECUTADO: Deverá a parte executada responder ao Recurso de Apelação interposto pelo exequente de fls.224/233, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 85026 Nr: 820-55.1996.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMPWAY INFORMATICA LTDA, OTÁVIO FABIANO RIBEIRO PIERRI, JANINE RIBEIRO DE ALENCASTRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERTO ANTUNES BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE DE MORAES FILHO
NOTA AO EXECUTADO: Deverá a parte executado responder ao Recurso de Apelação interposto pelo exequente de fls.273/279, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 10174 Nr: 1936-57.2000.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ABEL ALBINO DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON MARTINS MELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA AO EXECUTADO: Deverá a parte executado responder ao Recurso de Apelação interposto pelo exequente de fls.113/128, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 893206 Nr: 25366-47.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALTIVANI RAMOS LACERDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Recebo os embargos de declaração, se no prazo, certifique-se.
Entretanto, analisando seus fundamentos verifica-se que não são capazes de alterar a decisão prolatada a qual mantenho em todos seus termos.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 743464 Nr: 40444-86.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIANA MARIA DE GODOY
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO SÊMPIO FARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
Vistos, etc.
Homologo, por sentença, o acordo de fls.263/265 para surtir seus efeitos legais e Julgo por Resolução de Mérito a ação, com fulcro no artigo 269-III do CPC. Custas como acordado.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo, cumpra-se o acordo e arquive-se.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 981281 Nr: 14684-96.2015.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAULEASING S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAMAO FIDELIS DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora depositar diligência com comprovante original, em face da Portaria nº 64/2013 DF ou oferecer meios para a condução do oficial de justiça, para o cumprimento do Mandado necessário, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 980489 Nr: 14341-03.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FIBRA S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIO CESAR LIMA BUENO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWAZAKI, NEURI LUIZ PIGATTO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora depositar diligência com comprovante original, em face da Portaria nº 64/2013 DF ou oferecer meios para a condução do oficial de justiça, para o cumprimento do Mandado necessário, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 982070 Nr: 14996-72.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MANOEL FRANCISCO NEVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDEMILSON KOJI MOTODA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora depositar diligência com comprovante original, em face da Portaria nº 64/2013 DF ou oferecer meios para a condução do oficial de justiça, para o cumprimento do Mandado necessário, no prazo de 05 dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 926306 Nr: 47279-85.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ENSERCON ENGENHARIA LTDA, MARCÍLIO FERREIRA KERCHE, EDMAR ALVES BOTELHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO RURAL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO CORREA DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA
Vistos, etc.
Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos, se no prazo, certifique-se.
Intime-se o apelado para responder no prazo de Lei.
Após, remeta-se ao E. Tribunal de Justiça, para apreciação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 983091 Nr: 15420-17.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO PSA FINANCE BRASIL S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MM CONS E ASS EM PLANO SAUDE LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILI RIBEIRO TABORDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora depositar diligência com comprovante original, em face da Portaria nº 64/2013 DF ou oferecer meios para a condução do oficial de justiça, para o cumprimento do Mandado necessário, no prazo de 05 dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 907149 Nr: 35014-51.2014.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAULEASING S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): REGINALDO PEREIRA SANTANA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WASHINGTON FARIA SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Considerando que as partes fizeram composição amigável, conforme anunciado às fls.69/70, com relação ao débito apontado na inicial, Julgo por Resolução de Mérito a ação, com fulcro no artigo 269-III do CPC. Revogo a liminar concedida nos autos. Recolha-se mandado sem cumprimento e caso tenha sido cumprido proceder à restituição do bem a parte requerida.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo, desentranhando documentos que instruem a inicial, substituindo-os por cópias, entregando-os ao autor mediante termos nos autos, oficie-se ao Detran para exclusão da restrição judicial e após, arquive-se.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 406599 Nr: 37920-87.2009.811.0041
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALISSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO NEVES COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CASSIANO LOURENÇO SANCHES
Vistos, etc.
Intime-se o requerido para manifestar sobre postulado às fls.266/267 e se tem por satisfeito com a obrigação. Após, conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 786157 Nr: 40044-38.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): REALIZE INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, KLEBER MACIEL FERRAZ, IDELMA LEAL DE ANDRADE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA MARIA FERREIRA LEITE, GUSTAVO AMATO PISSINI, SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA AO AUTOR: Deverá a parte autora fazer a retirada do edital expedido, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 813615 Nr: 20086-32.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CELSO DOMINGOS NOGUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ C. N. RIBEIRO, MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Tenho por citado a parte requerida considerando que a carta de cientificação foi enviada no endereço constante dos autos.
Via de conseuqência, decreto a revelia da parte Requerida citada por hora certa, nomeando-lhe Curadora Especial, na pessoa da Defensoria Pública que atua nesta Vara Especializada.
Proceda-se a anotação necessária na autuação e etiqueta do processo.
Após, intime-a para apresentar defesa.
Expeça-se mandado de penhora como postulado pelo cerdor à fl.110.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 780117 Nr: 33639-83.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GENÉSIO VIVALDO DE ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S/A, BANCO DAYCOVAL S/A, BANCO BONSUCESSO S/A, BANCO RURAL S/A, BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATA CINTRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO, DIOGO IBRAHIM CAMPOS, FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Rodrigo Veneroso Daur
Vistos, etc.
Intime-se o autor para manifestar sobre depósito de fl.568 e se tem por satisfeito com a obrigação. Após, conclusos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 347456 Nr: 17623-93.2008.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JEAN MARC MUZZI QUITETE, QUITETE & QUITETE

CONSTRUTORIA COMERCIO REPRETAÇÃOES HIGIENE, LIMPEZA, ALIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
Vistos, etc.
Redesigno início da perícida para o dia 27/04/15 às 13 horas,
Proceda-se intimações como determinado à fl.445. Apresentado o laudo, expeça-se alvará em favor do perito e digam as partes.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 428744 Nr: 10286-82.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): R. G. TELES RESTAURANTE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos, etc.
Intime-se o devedor como postulado à fl.137. Após, diga-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 407583 Nr: 38844-98.2009.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SARAH PENSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que a parte autora foi intimada, por meio do(a) seu(sua) advogado(a)da certidão do dia12/11/2014 e este não deu prosseguimento ao feito, conforme certidão de decurso de prazo de fls.58. Posteriormente, intimada pessoalmente, por Carta às fls.61, para manifestar nos autos em quarenta e oito horas e limitou-se a manifestar às fls.62/63.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 13433 Nr: 1469-20.1996.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER NOROESTE S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VERA LÚCIA DE OLIVEIRA RIGOLON
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATA FARIA DE OLIVEIRA VILELA, SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
Vistos, etc.
Intime-se o autor por carta registrada da certidão exarada nos autos. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 13804 Nr: 3283-67.1996.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER NOROESTE S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO SOTOLANI NETO, MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ FERREIRA DA SILVA
Vistos, etc.
Intime-se o autor por carta registrada da certidão exarada nos autos. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 213360 Nr: 4263-48.1995.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antônio de Andrade
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIAO M. PINTO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Pedro Vicente Leon
Vistos, etc.
Intime-se o autor por carta registrada da certidão exarada nos autos. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 758850 Nr: 11114-10.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSSANA AUXILIADORA SOUZA AGUIAR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE, RAFAELLE OLIVEIRA NORONHA LUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO AUTOR: DRA. RAFAELLE OLIVEIRA NORONHA LUZ, OAB/MT n°: 12.314: Deverá, no prazo legal, comprovar a cessão anunciada à fl.91.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 954717 Nr: 2467-21.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KELDO BRITO DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO RIBEIRO ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GIULIO ALVARENGA REALE
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora manifestar sobre contestação acostada aos autos, e especificar as provas que pretende produzir, no prazo legal.
NOTA A PARTE REQUERIDA: Deverá a Parte Requerida especificar as provas que pretende produzir, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 955118 Nr: 2681-12.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROGERIO DAMIÃO BATISTA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARINICE DE FÁTIMA DA CRUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROSANGELA DA ROSA CORREA
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora manifestar sobre contestação acostada aos autos, e especificar as provas que pretende produzir, no prazo legal.
NOTA A PARTE REQUERIDA: Deverá a Parte Requerida especificar as provas que pretende produzir, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 958031 Nr: 3976-84.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ZAMAR CAMARGO DE VASCONCELOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANE MARTINS MATTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WASHINGTON FARIA SIQUEIRA

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora manifestar sobre contestação acostada aos autos, e especificar as provas que pretende produzir, no prazo legal.

NOTA A PARTE REQUERIDA: Deverá a Parte Requerida especificar as provas que pretende produzir, no prazo legal.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 445477 Nr: 20103-73.2010.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PSA FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDU SCLHLEDER DOS REIS JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA, RAPHAEL NEVES COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Em face da certidão de fl.164, decreto a revelia da parte Requerida citada por edital, nomeando-lhe Curadora Especial, na pessoa da Defensoria Pública que atua nesta Vara Especializada.

Proceda-se a anotação necessária na autuação e etiqueta do processo.

Após, intime-a para apresentar defesa.

Defiro a dilação de fl.165. Após, diga-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 956709 Nr: 3414-75.2015.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELAINE ALESSANDRA DELMONICO ARANHA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO MENDES VILAS BÔAS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA MARIA FERREIRA LEITE, GUSTAVO AMATO PISSINI

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora manifestar sobre impugnação acostada aos autos, e especificar as provas que pretende produzir, no prazo legal.

NOTA A PARTE REQUERIDA: Deverá a Parte Requerida especificar as provas que pretende produzir, no prazo legal.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 956852 Nr: 3497-91.2015.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO TRIÂNGULO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSMAXIMA TRANSPORTADORA MARACAI LTDA ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro a dilação até o cumprimento do acordo. Após, diga-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 769250 Nr: 22201-60.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LIVORNO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS NÃO PADRONIZADOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): R. B. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Deverá o autor cumprir o edital de citação como determinado à fl.136, no prazo legal ou indicar endereço para citação.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 969994 Nr: 9349-96.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ORIVALDO GOMES BEZERRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Vistos, etc.

Proceda-se inclusão do nome do advogado da parte requerida na autuação e etiqueta do processo.

Concedo o prazo legal pra o requeridos acostar documentos.

Cumpra-se intimação de fl.120.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 403195 Nr: 35265-45.2009.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CHEFE TRANSPORTES LTDA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PEDRO VICENTE LEON

Vistos, etc.

Defiro a dilação pelo prazo postulado nos autos e após, diga-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 801368 Nr: 7799-37.2013.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): GEYSA HELENA EHRET GARCIA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS B. MARTINS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos, etc.

Defiro a dilação pelo prazo postulado nos autos e após, diga-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 213222 Nr: 1218-17.1987.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CIA. ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): HILÁRIO JOSÉ JONER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EBENEZER SOARES BELIDO -PROC. SANEMAT

NOTA AO AUTOR: Deverá a parte autora fazer a retirada do ofício expedido, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 11834 Nr: 1771-83.1995.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS EDUARDO MOREIRA GARCEZ, EDSON FERNANDO SCHONS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO BATISTA BENETI
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá o autor apresentar comprovante de protocolo dos ofícios expedidos nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 27531 Nr: 6177-40.2001.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - SOB INTERVENÇÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TORREMAT E IRTMOCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA, JOÃO ALBERTO ABIB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE, ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA, JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA, RENATA CINTRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMIR JOEL CARDOSO
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá o autor apresentar comprovante de protocolo dos ofícios expedidos nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 319071 Nr: 21429-73.2007.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOAB DOS REIS SANTIAGO, CLAUDIA M O SANTIAGO, CLAUDIA M O ME, ALDA TEREZINHA SCHEFFER SANTIAGO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ABEL ALBINO DE ARRUDA
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá o autor apresentar comprovante de protocolo dos ofícios expedidos nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 460804 Nr: 29997-73.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): WF LEITE CAMPOS LTDA - ME, WELIK LEITE CAMPOS, CRISTIAN LEITE CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ana Gabriela Garcia, DABERSON MACHADO BATISTA, JOSE CÉLIO GARCIA
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá o autor apresentar comprovante de protocolo dos ofícios expedidos nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 739223 Nr: 35858-06.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAURILIO CALDERARI
PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC FINANCE (BRASIL) S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REGIANE ALVES DA CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSANDRA GOUVEA DE VASCONCELLOS, LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá o autor apresentar comprovante de protocolo dos ofícios expedidos nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 765644 Nr: 18353-65.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LIVORNO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS NÃO PADRONIZADOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): KAREN EMANUELLE DALLAZEM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá o autor apresentar comprovante de protocolo dos ofícios expedidos nos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 847551 Nr: 51044-98.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): H. RODRIGUES - ME, HERMELINO RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá o autor apresentar comprovante de protocolo dos ofícios expedidos nos autos, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 948831 Nr: 59551-14.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSENIL LECINO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WALLESKA SOUZA DE CARVALHO
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificada nos autos, ingressou com a presente Ação de Busca e Apreensão, objetivando a concessão de liminar, para apreensão do bem relacionado na inicial, tornando em definitivo a medida no final, em face da alienação fiduciária proveniente do contrato firmado entre as partes e anunciado na inicial.
A liminar foi concedida e cumprida. A parte requerida postulou pela purgação da mora, efetivando o depósito nos autos, sendo o bem lhe restituído e o autor manifestou nos autos postulando pelo levantamento do valor depositado.
Vieram-me conclusos os autos para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
Trata-se a presente de Ação de Busca e Apreensão, objetivando a concessão de liminar, para apreensão do bem relacionado na inicial, tornando em definitivo a medida no final, em face da alienação fiduciária proveniente do contrato firmado entre as partes e anunciado na inicial.
A parte requerida postulou pela purgação da mora, efetivando o depósito nos autos, sendo o bem lhe restituído.
Assim, reputa-se que houve concordância tácita do credor quanto à purgação de mora, tanto que não impugnou o valor depositado, postulando pelo levantamento do valor.
Pela purgação de mora não resta dúvida sobre a liquidação do débito pretendido na inicial, satisfazendo assim, a obrigação exigida pelo autor. Razão pela qual, revogo em definitivo a decisão de fl.32.
Diante do exposto, Julgo Por Resolução de Mérito a ação e Declaro satisfeita a obrigação pretendida na inicial, com fundamento no que determina o artigo 269-I do CPC. Revogo em definitivo a liminar concedida, mantendo o Requerido na posse do bem. Oficie-se ao Detran para proceder baixa na restrição judicial. Expeça-se alvará em favor do autor dos valores depositados nos autos. Sem custas.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, arquive-se.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 811023 Nr: 17524-50.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANDERSON LANA BANDEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILÉIA DE OLIVEIRA ALVARENGA, WILLIAM HEMILLIESE O. SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PLUMA NATIVA TEIXEIRA P. de O. MATOS
Vistos, etc.
Cumpra-se os demais termos da determinação de fl.248, salvo com relação da data da perícia que será designada quando do depósito dos honorários periciais.
Intime-se o requerido para proceder o depósito dos honorários pericias sob pena de bloqueio on line, considerando que não recorreu da decisão de fl.248.
Expeça-se alvará como ali consigando.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 166972 Nr: 16635-14.2004.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): HALLEYDIGITAL - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, WALDIR ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA, ELENICE RIBEIRO SERAFIM DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PABLO ALVES DE CASTRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS, EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora retirar o(s) ofício(s) expedido(s), no prazo legal de 05 (cinco) dias, bem como dar prosseguimento ao feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 252967 Nr: 18593-64.2006.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURO DE FREITAS BARBOSA, CLAUDINEI DONIZETE TONHOLI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO, RYOYU HAYASHI
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora retirar o(s) ofício(s) expedido(s), no prazo legal de 05 (cinco) dias, bem como dar prosseguimento ao feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 357138 Nr: 27509-19.2008.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: G/C PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CLÁUDIO CÉSAR CORDEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER BANESPA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE DE SOUZA SANTOS SILVA, LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON PASCHOALOTTO
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora retirar o(s) ofício(s) expedido(s), no prazo legal de 05 (cinco) dias, bem como dar prosseguimento ao feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 795490 Nr: 1824-34.2013.811.0041
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CASSIA DO NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATA CINTRA RASCHEJA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora retirar o(s) ofício(s) expedido(s), no prazo legal de 05 (cinco) dias, bem como dar prosseguimento ao feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 821642 Nr: 27832-48.2013.811.0041
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELEONIR ZONTA, IVANIA TEREZINHA PIERDONÁ ZONTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO CALETTI DEON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora retirar o(s) ofício(s) expedido(s), no prazo legal de 05 (cinco) dias, bem como dar prosseguimento ao feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 846705 Nr: 50294-96.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA CATARINA DE ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora retirar o(s) ofício(s) expedido(s), no prazo legal de 05 (cinco) dias, bem como dar prosseguimento ao feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 346336 Nr: 16587-16.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ HAROLDO RIBEIRO FILHO, CRISTINA FONSECA DIAS RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN, DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA, LUIS OTAVIO RAMOS GARCIA, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIO SALES VIEIRA
Vistos, etc.
Diante da certidão acostada nos autos, a parte autora foi intimada através de seu advogado, que não manifestou nos autos, ficando inerte. Assim, intime-se o autor, para dar impulso processual em quarenta e oito horas, sob pena de extinção.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 406822 Nr: 38149-47.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): IRISVALDO ALVES DELM NDES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Diante da certidão acostada nos autos, a parte autora foi intimada através de seu advogado, que não manifestou nos autos, ficando inerte. Assim, intime-se o autor, para dar impulso processual em quarenta e oito horas, sob pena de extinção.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 853817 Nr: 56438-86.2013.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): M. R. G. CUNHA EVENTOS, MARIO RODRIGUES GOMES CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERMANA VIEIRA DO VALLE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Diante da certidão acostada nos autos, a parte autora foi intimada através de seu advogado, que não manifestou nos autos, ficando inerte. Assim, intime-se o autor, para dar impulso processual em quarenta e oito horas, sob pena de extinção.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 911750 Nr: 37999-90.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANE VIANA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Diante da certidão acostada nos autos, a parte autora foi intimada através de seu advogado, que não manifestou nos autos, ficando inerte. Assim, intime-se o autor, para dar impulso processual em quarenta e oito horas, sob pena de extinção.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 798421 Nr: 4810-58.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CRED. NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ MARIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAELLE OLIVEIRA NORONHA LUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora depositar diligência com comprovante original, em face da Portaria nº 64/2013 DF ou oferecer meios para a condução do oficial de justiça, para o cumprimento do Mandado necessário, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 734331 Nr: 30621-88.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIS NP
PARTE(S) REQUERIDA(S): INTERBENS IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora depositar diligência com comprovante original, em face da Portaria nº 64/2013 DF ou oferecer meios para a condução do oficial de justiça, para o cumprimento do Mandado necessário, no prazo de 05 dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 371605 Nr: 8441-49.2009.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMG S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): NILDA MARIA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificada nos autos, ingressou com a presente demanda, não manifestando no feito, resultando a intimação para dar prosseguimento, sob pena de extinção.
Em que pese intimado seu advogado este nada manifestou, conforme certificado nos autos e a parte autora foi intimada pessoal a dar prosseguimento ao feito, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem nada manifestar, conforme já certificado.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
O presente feito encontra-se paralisado além do prazo legal, sem que à parte autora tenha dado qualquer impulso processual.
Vejam que o advogado da autora foi intimado para dar seguimento ao feito e manteve inerte. Razão pela qual, a Requerente foi regularmente intimada para manifestar nos autos em quarenta e oito horas, sob pena de extinção, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem dar continuidade ao processo, não suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, conforme certificado nos autos, ciente da advertência legal.
Demonstra assim, que a parte autora não está interessada no reconhecimento do direito anunciado na exordial, deixando o processo à mercê, sem dar andamento nos termos da Lei.
O processo não pode ficar perpetuamente, aguardando providências das partes, tanto que foi determinada a intimação da autora para prosseguir com o feito, sob pena de extinção.
Mesmo com as advertências legais, a parte requerente continuou ignorando a necessidade de dar impulso processual, concretizando sua falta de interesse no desfecho da demanda.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo EXTINTO o processo, com fundamento no que dispõe o artigo 267 – II e III - § 1º do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais, pelo requerente. Revogo a liminar concedida nos autos.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, arquive-se.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 376951 Nr: 13512-32.2009.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMG S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARLEY DOUGLAS DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLÁVIO GILL FERREIRA MACHADO, JOSÉ VIEIRA JUNIOR
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificada nos autos, ingressou com a presente demanda, não manifestando no feito, resultando a intimação para dar prosseguimento, sob pena de extinção.
Em que pese intimado seu advogado este nada manifestou, conforme certificado nos autos e a parte autora foi intimada pessoal a dar prosseguimento ao feito, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem nada manifestar, conforme já certificado.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.

O presente feito encontra-se paralisado além do prazo legal, sem que à parte autora tenha dado qualquer impulso processual.
Vejam que o advogado da autora foi intimado para dar seguimento ao feito e manteve inerte. Razão pela qual, a Requerente foi regularmente intimada para manifestar nos autos em quarenta e oito horas, sob pena de extinção, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem dar continuidade ao processo, não suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, conforme certificado nos autos, ciente da advertência legal.
Demonstra assim, que a parte autora não está interessada no reconhecimento do direito anunciado na exordial, deixando o processo à mercê, sem dar andamento nos termos da Lei.
O processo não pode ficar perpetuamente, aguardando providências das partes, tanto que foi determinada a intimação da autora para prosseguir com o feito, sob pena de extinção.
Mesmo com as advertências legais, a parte requerente continuou ignorando a necessidade de dar impulso processual, concretizando sua falta de interesse no desfecho da demanda.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo EXTINTO o processo, com fundamento no que dispõe o artigo 267 – II e III - § 1º do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais, pelo requerente. Revogo a liminar concedida nos autos.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, arquive-se.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 407583 Nr: 38844-98.2009.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SARAH PENSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificada nos autos, ingressou com a presente demanda, não manifestando no feito, resultando a intimação para dar prosseguimento, sob pena de extinção.
Em que pese intimado seu advogado este nada manifestou, conforme certificado nos autos e a parte autora foi intimada pessoal a dar prosseguimento ao feito, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem nada manifestar, conforme já certificado.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
O presente feito encontra-se paralisado além do prazo legal, sem que à parte autora tenha dado qualquer impulso processual.
Vejam que o advogado da autora foi intimado para dar seguimento ao feito e manteve inerte. Razão pela qual, a Requerente foi regularmente intimada para manifestar nos autos em quarenta e oito horas, sob pena de extinção, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem dar continuidade ao processo, não suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, conforme certificado nos autos, ciente da advertência legal.
Demonstra assim, que a parte autora não está interessada no reconhecimento do direito anunciado na exordial, deixando o processo à mercê, sem dar andamento nos termos da Lei.
O processo não pode ficar perpetuamente, aguardando providências das partes, tanto que foi determinada a intimação da autora para prosseguir com o feito, sob pena de extinção.
Mesmo com as advertências legais, a parte requerente continuou ignorando a necessidade de dar impulso processual, concretizando sua falta de interesse no desfecho da demanda.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo EXTINTO o processo, com fundamento no que dispõe o artigo 267 – II e III - § 1º do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais, pelo requerente. Revogo a liminar concedida nos autos.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, arquive-se.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 744163 Nr: 41184-44.2011.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: B. V. FINANCEIRA S/A C.F.I.
PARTE(S) REQUERIDA(S): WILSON BUTACA TABORELLI E SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO, ELBER RIBEIRO COUTINHO, ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificada nos autos, ingressou com a presente demanda, não manifestando no feito, resultando a intimação para dar prosseguimento, sob pena de extinção.
Em que pese intimado seu advogado este nada manifestou, conforme certificado nos autos e a parte autora foi intimada pessoal a dar prosseguimento ao feito, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem nada manifestar, conforme já certificado.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
O presente feito encontra-se paralisado além do prazo legal, sem que à parte autora tenha dado qualquer impulso processual.
Vejam que o advogado da autora foi intimado para dar seguimento ao feito e manteve inerte. Razão pela qual, a Requerente foi regularmente intimada para manifestar nos autos em quarenta e oito horas, sob pena de extinção, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem dar continuidade ao processo, não suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, conforme certificado nos autos, ciente da advertência legal.
Demonstra assim, que a parte autora não está interessada no reconhecimento do direito anunciado na exordial, deixando o processo à mercê, sem dar andamento nos termos da Lei.
O processo não pode ficar perpetuamente, aguardando providências das partes, tanto que foi determinada a intimação da autora para prosseguir com o feito, sob pena de extinção.
Mesmo com as advertências legais, a parte requerente continuou ignorando a necessidade de dar impulso processual, concretizando sua falta de interesse no desfecho da demanda.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo EXTINTO o processo, com fundamento no que dispõe o artigo 267 – II e III - § 1º do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais, pelo requerente. Revogo a liminar concedida nos autos.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, arquive-se.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 757718 Nr: 9913-80.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ BENTO DA SILVA REGIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificada nos autos, ingressou com a presente demanda, não manifestando no feito, resultando a intimação para dar prosseguimento, sob pena de extinção.
Em que pese intimado seu advogado este nada manifestou, conforme

certificado nos autos e a parte autora foi intimada pessoal a dar prosseguimento ao feito, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem nada manifestar, conforme já certificado.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
O presente feito encontra-se paralisado além do prazo legal, sem que à parte autora tenha dado qualquer impulso processual.
Vejam que o advogado da autora foi intimado para dar seguimento ao feito e manteve inerte. Razão pela qual, a Requerente foi regularmente intimada para manifestar nos autos em quarenta e oito horas, sob pena de extinção, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem dar continuidade ao processo, não suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, conforme certificado nos autos, ciente da advertência legal.
Demonstra assim, que a parte autora não está interessada no reconhecimento do direito anunciado na exordial, deixando o processo à mercê, sem dar andamento nos termos da Lei.
O processo não pode ficar perpetuamente, aguardando providências das partes, tanto que foi determinada a intimação da autora para prosseguir com o feito, sob pena de extinção.
Mesmo com as advertências legais, a parte requerente continuou ignorando a necessidade de dar impulso processual, concretizando sua falta de interesse no desfecho da demanda.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo EXTINTO o processo, com fundamento no que dispõe o artigo 267 – II e III - § 1º do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais, pelo requerente. Revogo a liminar concedida nos autos.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, arquive-se.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 772612 Nr: 25723-95.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA ABADIA VARJÃO AZAMBUJA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificada nos autos, ingressou com a presente demanda, não manifestando no feito, resultando a intimação para dar prosseguimento, sob pena de extinção.
Em que pese intimado seu advogado este nada manifestou, conforme certificado nos autos e a parte autora foi intimada pessoal a dar prosseguimento ao feito, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem nada manifestar, conforme já certificado.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
O presente feito encontra-se paralisado além do prazo legal, sem que à parte autora tenha dado qualquer impulso processual.
Vejam que o advogado da autora foi intimado para dar seguimento ao feito e manteve inerte. Razão pela qual, a Requerente foi regularmente intimada para manifestar nos autos em quarenta e oito horas, sob pena de extinção, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem dar continuidade ao processo, não suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, conforme certificado nos autos, ciente da advertência legal.
Demonstra assim, que a parte autora não está interessada no reconhecimento do direito anunciado na exordial, deixando o processo à mercê, sem dar andamento nos termos da Lei.
O processo não pode ficar perpetuamente, aguardando providências das partes, tanto que foi determinada a intimação da autora para prosseguir com o feito, sob pena de extinção.
Mesmo com as advertências legais, a parte requerente continuou ignorando a necessidade de dar impulso processual, concretizando sua falta de interesse no desfecho da demanda.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo EXTINTO o processo, com fundamento no que dispõe o artigo 267 – II e III - § 1º do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais, pelo requerente. Revogo a liminar concedida nos autos.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, arquive-se.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 792796 Nr: 46885-49.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GILMAR ANTONIO BARETTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificada nos autos, ingressou com a presente demanda, não manifestando no feito, resultando a intimação para dar prosseguimento, sob pena de extinção.
Em que pese intimado seu advogado este nada manifestou, conforme certificado nos autos e a parte autora foi intimada pessoal a dar prosseguimento ao feito, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem nada manifestar, conforme já certificado.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
O presente feito encontra-se paralisado além do prazo legal, sem que à parte autora tenha dado qualquer impulso processual.
Vejam que o advogado da autora foi intimado para dar seguimento ao feito e manteve inerte. Razão pela qual, a Requerente foi regularmente intimada para manifestar nos autos em quarenta e oito horas, sob pena de extinção, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem dar continuidade ao processo, não suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, conforme certificado nos autos, ciente da advertência legal.
Demonstra assim, que a parte autora não está interessada no reconhecimento do direito anunciado na exordial, deixando o processo à mercê, sem dar andamento nos termos da Lei.
O processo não pode ficar perpetuamente, aguardando providências das partes, tanto que foi determinada a intimação da autora para prosseguir com o feito, sob pena de extinção.
Mesmo com as advertências legais, a parte requerente continuou ignorando a necessidade de dar impulso processual, concretizando sua falta de interesse no desfecho da demanda.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo EXTINTO o processo, com fundamento no que dispõe o artigo 267 – II e III - § 1º do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais, pelo requerente. Revogo a liminar concedida nos autos.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, arquive-se.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 825355 Nr: 31368-67.2013.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): WALTER MONTANHER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO DUQUE DABUS, JOSÉ MARTINS, MÁRCIO F. ARRUDA MONTENEGRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificada nos autos, ingressou com a presente demanda, não manifestando no feito, resultando a intimação para dar prosseguimento, sob pena de extinção.
Em que pese intimado seu advogado este nada manifestou, conforme certificado nos autos e a parte autora foi intimada pessoal a dar prosseguimento ao feito, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem nada manifestar, conforme já certificado.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
O presente feito encontra-se paralisado além do prazo legal, sem que à parte autora tenha dado qualquer impulso processual.
Vejam que o advogado da autora foi intimado para dar seguimento ao feito e manteve inerte. Razão pela qual, a Requerente foi regularmente intimada para manifestar nos autos em quarenta e oito horas, sob pena de extinção, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem dar continuidade ao processo, não suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, conforme certificado nos autos, ciente da advertência legal.
Demonstra assim, que a parte autora não está interessada no reconhecimento do direito anunciado na exordial, deixando o processo à mercê, sem dar andamento nos termos da Lei.
O processo não pode ficar perpetuamente, aguardando providências das partes, tanto que foi determinada a intimação da autora para prosseguir com o feito, sob pena de extinção.
Mesmo com as advertências legais, a parte requerente continuou ignorando a necessidade de dar impulso processual, concretizando sua falta de interesse no desfecho da demanda.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo EXTINTO o processo, com fundamento no que dispõe o artigo 267 – II e III - § 1º do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais, pelo requerente. Revogo a liminar concedida nos autos.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, arquive-se.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 858182 Nr: 162-98.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A - CRED. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RENAN VALADARES RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificada nos autos, ingressou com a presente demanda, não manifestando no feito, resultando a intimação para dar prosseguimento, sob pena de extinção.
Em que pese intimado seu advogado este nada manifestou, conforme certificado nos autos e a parte autora foi intimada pessoal a dar prosseguimento ao feito, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem nada manifestar, conforme já certificado.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
O presente feito encontra-se paralisado além do prazo legal, sem que à parte autora tenha dado qualquer impulso processual.
Vejam que o advogado da autora foi intimado para dar seguimento ao feito e manteve inerte. Razão pela qual, a Requerente foi regularmente intimada para manifestar nos autos em quarenta e oito horas, sob pena de extinção, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem dar continuidade ao processo, não suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, conforme certificado nos autos, ciente da advertência legal.
Demonstra assim, que a parte autora não está interessada no reconhecimento do direito anunciado na exordial, deixando o processo à mercê, sem dar andamento nos termos da Lei.
O processo não pode ficar perpetuamente, aguardando providências das partes, tanto que foi determinada a intimação da autora para prosseguir com o feito, sob pena de extinção.
Mesmo com as advertências legais, a parte requerente continuou ignorando a necessidade de dar impulso processual, concretizando sua falta de interesse no desfecho da demanda.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo EXTINTO o processo, com fundamento no que dispõe o artigo 267 – II e III - § 1º do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais, pelo requerente. Revogo a liminar concedida nos autos.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, arquive-se.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 888210 Nr: 22827-11.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A - CFI
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO COSTA MOYA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO SCHULZE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificada nos autos, ingressou com a presente demanda, não manifestando no feito, resultando a intimação para dar prosseguimento, sob pena de extinção.
Em que pese intimado seu advogado este nada manifestou, conforme certificado nos autos e a parte autora foi intimada pessoal a dar prosseguimento ao feito, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem nada manifestar, conforme já certificado.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
O presente feito encontra-se paralisado além do prazo legal, sem que à parte autora tenha dado qualquer impulso processual.
Vejam que o advogado da autora foi intimado para dar seguimento ao feito e manteve inerte. Razão pela qual, a Requerente foi regularmente intimada para manifestar nos autos em quarenta e oito horas, sob pena de extinção, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem dar continuidade ao processo, não suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, conforme certificado nos autos, ciente da advertência legal.
Demonstra assim, que a parte autora não está interessada no reconhecimento do direito anunciado na exordial, deixando o processo à mercê, sem dar andamento nos termos da Lei.
O processo não pode ficar perpetuamente, aguardando providências das partes, tanto que foi determinada a intimação da autora para prosseguir com o feito, sob pena de extinção.
Mesmo com as advertências legais, a parte requerente continuou ignorando a necessidade de dar impulso processual, concretizando sua falta de interesse no desfecho da demanda.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo EXTINTO o processo, com fundamento no que dispõe o artigo 267 – II e III - § 1º do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais, pelo requerente. Revogo a liminar concedida nos autos.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, arquive-se.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 901909 Nr: 31265-26.2014.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAULEASING S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): OLISTE MARQUES DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificada nos autos, ingressou com a presente demanda, não manifestando no feito, resultando a intimação para dar prosseguimento, sob pena de extinção.
Em que pese intimado seu advogado este nada manifestou, conforme certificado nos autos e a parte autora foi intimada pessoal a dar prosseguimento ao feito, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem nada manifestar, conforme já certificado.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
O presente feito encontra-se paralisado além do prazo legal, sem que à parte autora tenha dado qualquer impulso processual.
Vejam que o advogado da autora foi intimado para dar seguimento ao feito e manteve inerte. Razão pela qual, a Requerente foi regularmente intimada para manifestar nos autos em quarenta e oito horas, sob pena de extinção, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem dar continuidade ao processo, não suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, conforme certificado nos autos, ciente da advertência legal.
Demonstra assim, que a parte autora não está interessada no reconhecimento do direito anunciado na exordial, deixando o processo à mercê, sem dar andamento nos termos da Lei.
O processo não pode ficar perpetuamente, aguardando providências das partes, tanto que foi determinada a intimação da autora para prosseguir com o feito, sob pena de extinção.
Mesmo com as advertências legais, a parte requerente continuou ignorando a necessidade de dar impulso processual, concretizando sua falta de interesse no desfecho da demanda.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo EXTINTO o processo, com fundamento no que dispõe o artigo 267 – II e III - § 1º do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais, pelo requerente. Revogo a liminar concedida nos autos.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, arquive-se.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 917380 Nr: 41661-62.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FIAT S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): REGINA MARIA DE JESUS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificada nos autos, ingressou com a presente demanda, não manifestando no feito, resultando a intimação para dar prosseguimento, sob pena de extinção.
Em que pese intimado seu advogado este nada manifestou, conforme certificado nos autos e a parte autora foi intimada pessoal a dar prosseguimento ao feito, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem nada manifestar, conforme já certificado.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
O presente feito encontra-se paralisado além do prazo legal, sem que à parte autora tenha dado qualquer impulso processual.
Vejam que o advogado da autora foi intimado para dar seguimento ao feito e manteve inerte. Razão pela qual, a Requerente foi regularmente intimada para manifestar nos autos em quarenta e oito horas, sob pena de extinção, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem dar continuidade ao processo, não suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, conforme certificado nos autos, ciente da advertência legal.
Demonstra assim, que a parte autora não está interessada no reconhecimento do direito anunciado na exordial, deixando o processo à mercê, sem dar andamento nos termos da Lei.
O processo não pode ficar perpetuamente, aguardando providências das partes, tanto que foi determinada a intimação da autora para prosseguir com o feito, sob pena de extinção.
Mesmo com as advertências legais, a parte requerente continuou ignorando a necessidade de dar impulso processual, concretizando sua falta de interesse no desfecho da demanda.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo EXTINTO o processo, com fundamento no que dispõe o artigo 267 – II e III - § 1º do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais, pelo requerente. Revogo a liminar concedida nos autos.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, arquive-se.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 28570 Nr: 6330-73.2001.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MICHEL DAUD AYUD SOBRINHO, RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificada nos autos, ingressou com a presente demanda, não manifestando no feito, resultando a intimação para dar prosseguimento, sob pena de extinção.
Em que pese intimado seu advogado este nada manifestou, conforme certificado nos autos e a parte autora foi intimada pessoal a dar prosseguimento ao feito, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem nada manifestar, conforme já certificado.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
O presente feito encontra-se paralisado além do prazo legal, sem que à parte autora tenha dado qualquer impulso processual.
Vejam que o advogado da autora foi intimado para dar seguimento ao feito e manteve inerte. Razão pela qual, a Requerente foi regularmente intimada para manifestar nos autos em quarenta e oito horas, sob pena de extinção, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem dar continuidade ao processo, não suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, conforme certificado nos autos, ciente da advertência legal.
Demonstra assim, que a parte autora não está interessada no reconhecimento do direito anunciado na exordial, deixando o processo à mercê, sem dar andamento nos termos da Lei.
O processo não pode ficar perpetuamente, aguardando providências das partes, tanto que foi determinada a intimação da autora para prosseguir com o feito, sob pena de extinção.
Mesmo com as advertências legais, a parte requerente continuou ignorando a necessidade de dar impulso processual, concretizando sua falta de interesse no desfecho da demanda.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo EXTINTO o processo, com fundamento no que dispõe o artigo 267 – II e III - § 1º do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais, pelo requerente.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, arquive-se.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 862963 Nr: 4004-86.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de

Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ERAIR MARIA AGUIRRE AYUB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificada nos autos, ingressou com a presente demanda, não manifestando no feito, resultando a intimação para dar prosseguimento, sob pena de extinção.
Em que pese intimado seu advogado este nada manifestou, conforme certificado nos autos e a parte autora foi intimada pessoal a dar prosseguimento ao feito, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem nada manifestar, conforme já certificado.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
O presente feito encontra-se paralisado além do prazo legal, sem que à parte autora tenha dado qualquer impulso processual.
Vejam que o advogado da autora foi intimado para dar seguimento ao feito e manteve inerte. Razão pela qual, a Requerente foi regularmente intimada para manifestar nos autos em quarenta e oito horas, sob pena de extinção, entretanto, deixou transcorrer o prazo assinalado sem dar continuidade ao processo, não suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, conforme certificado nos autos, ciente da advertência legal.
Demonstra assim, que a parte autora não está interessada no reconhecimento do direito anunciado na exordial, deixando o processo à mercê, sem dar andamento nos termos da Lei.
O processo não pode ficar perpetuamente, aguardando providências das partes, tanto que foi determinada a intimação da autora para prosseguir com o feito, sob pena de extinção.
Mesmo com as advertências legais, a parte requerente continuou ignorando a necessidade de dar impulso processual, concretizando sua falta de interesse no desfecho da demanda.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo EXTINTO o processo, com fundamento no que dispõe o artigo 267 – II e III - § 1º do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais, pelo requerente.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, arquive-se.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 830162 Nr: 35886-03.2013.811.0041
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JONATHAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDEMILSON KOJI MOTODA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificado nos autos, ingressou inicialmente, com a Ação de Busca e Apreensão, objetivando a concessão de liminar, para apreensão do bem relacionado na inicial, para tornar definitiva a medida.
Instruiu seu pedido com documentos acostado na inicial. A liminar foi concedida, entretanto, não foi efetivada, razão pela qual, houve pedido conversão da ação em depósito.
Regularmente citado, o requerido deixou transcorrer o prazo assinalado, sem apresentar defesa ou pagar o débito, conforme certidão acostada nos autos.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
Inicialmente o autor ingressou com a Ação de Busca e Apreensão, objetivando a concessão de liminar, para apreensão do bem relacionado na inicial, para tornar definitiva a medida, a qual foi convertida em Ação de Depósito.
O processo encontra-se maduro para receber decisão, dispensando produção de outras provas, cabendo julgamento antecipado na lide, nos termos do artigo 330-II do Código de Processo Civil.
Considerando que o requerido foi citado e deixou transcorrer o prazo assinalado, sem apresentar defesa, consoante certidão acostada nos autos, decreto-lhe a revelia, aplicando seus efeitos.
A inércia do requerido demonstra não ter qualquer interesse no desfecho da demanda, pois apesar de citado, deixou escoar o prazo sem apresentar resposta.
Reputam-se como verdadeiros os fatos elencados na inicial, tendo aplicabilidade o que dispõe o artigo 285 e 319 do mesmo Diploma Legal e estes acarretam as conseqüências jurídicas ali apontadas.
Até porque, não questionou o débito anunciado na inicial.
Na alienação fiduciária, o bem dado em garantia deve ser zelado e guardado pelo devedor, até que seja satisfeita a liquidação do débito.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo por Resolução de Mérito a Ação de Depósito e ACOLHO pedido inicial, com fundamento no que dispõe o artigo 269–I do Código de Processo Civil c.c. Decreto Lei n. 911/69, para condenar a parte requerida como devedora fiduciária, devendo restituir o veículo alienado, no prazo de vinte e quatro horas ou pagar o equivalente em dinheiro nos termos do demonstrado pelo credor, atualizados monetariamente desde que constituído em mora, com aplicação de juros a partir da citação válida, sob pena de prosseguimento da ação, nos termos do artigo 906 do Código de Processo Civil.
Condeno a parte requerida nas custas e despesas processuais, bem como, nos honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) da causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação.
No que concerne a admissibilidade de prisão civil, entendo não ser plausível, por entender que a cominação coercitiva não se amoldar a Convenção Americana de Direitos Humanos (1969) – Pacto de San José da Costa Rica, que está no mesmo patamar da Carta Magna.
Ninguém é livre de comprometer à sua liberdade física a título de garantia patrimonial, estamos analisando um bem maior, que é a liberdade de locomoção, em detrimento de um bem menor que é o patrimonial.
A restrição à liberdade de ir e vir, se justifica apenas, quando necessária à segurança pessoal ou à própria sobrevivência, ou em função da ordem pública, mas não por dívidas de obrigação privada, que no caso em tela, salvo aquela proveniente de prestação alimentar.
A prisão civil afronta a doutrina e a jurisprudência, bem como o artigo 7º - parágrafo 7 – da Convenção Americana de Direitos Humanos (1969) – Pacto de San José da Costa Rica, que desta forma dispõe:
“ Artigo 7º - Direito à liberdade pessoal Ninguém deve ser detido por dívidas. Este princípio não limita os mandados de autoridade judiciária competente expedidos em virtude de inadimplemento de obrigação alimentar.”
Não podemos esquecer, que a Constituição, tem como fundamento, a dignidade da pessoa humana, que deve preponderar, pois se comungássemos desta espécie de prisão civil, estaríamos esquecendo dos seus princípios fundamentais.
Deste modo, entendo não ser cabível o decreto de prisão civil, no caso de não pagamento da inadimplência.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, decorrido o prazo de quinze dias, com ou sem pagamento da condenação, intime-se o autor para manifestar.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 920329 Nr: 43617-16.2014.811.0041
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DAIS ROCHA DE AMORIM DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificado nos autos, ingressou inicialmente, com a Ação de Busca e Apreensão, objetivando a concessão de liminar,

para apreensão do bem relacionado na inicial, para tornar definitiva a medida.

Instruiu seu pedido com documentos acostado na inicial. A liminar foi concedida, entretanto, não foi efetivada, razão pela qual, houve pedido conversão da ação em depósito.

Regularmente citado, o requerido deixou transcorrer o prazo assinalado, sem apresentar defesa ou pagar o débito, conforme certidão acostada nos autos.

Vieram-me conclusos os autos, para decisão.

É o Relatório.

Fundamento.

DECIDO.

Inicialmente o autor ingressou com a Ação de Busca e Apreensão, objetivando a concessão de liminar, para apreensão do bem relacionado na inicial, para tornar definitiva a medida, a qual foi convertida em Ação de Depósito.

O processo encontra-se maduro para receber decisão, dispensando produção de outras provas, cabendo julgamento antecipado na lide, nos termos do artigo 330-II do Código de Processo Civil.

Considerando que o requerido foi citado e deixou transcorrer o prazo assinalado, sem apresentar defesa, consoante certidão acostada nos autos, decreto-lhe a revelia, aplicando seus efeitos.

A inércia do requerido demonstra não ter qualquer interesse no desfecho da demanda, pois apesar de citado, deixou escoar o prazo sem apresentar resposta.

Reputam-se como verdadeiros os fatos elencados na inicial, tendo aplicabilidade o que dispõe o artigo 285 e 319 do mesmo Diploma Legal e estes acarretam as conseqüências jurídicas ali apontadas.

Até porque, não questionou o débito anunciado na inicial.

Na alienação fiduciária, o bem dado em garantia deve ser zelado e guardado pelo devedor, até que seja satisfeita a liquidação do débito.

Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo por Resolução de Mérito a Ação de Depósito e ACOLHO pedido inicial, com fundamento no que dispõe o artigo 269–I do Código de Processo Civil c.c. Decreto Lei n. 911/69, para condenar a parte requerida como devedora fiduciária, devendo restituir o veículo alienado, no prazo de vinte e quatro horas ou pagar o equivalente em dinheiro nos termos do demonstrado pelo credor, atualizados monetariamente desde que constituído em mora, com aplicação de juros a partir da citação válida, sob pena de prosseguimento da ação, nos termos do artigo 906 do Código de Processo Civil.

Condeno a parte requerida nas custas e despesas processuais, bem como, nos honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) da causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação.

No que concerne a admissibilidade de prisão civil, entendo não ser plausível, por entender que a cominação coercitiva não se amoldar a Convenção Americana de Direitos Humanos (1969) – Pacto de San José da Costa Rica, que está no mesmo patamar da Carta Magna.

Ninguém é livre de comprometer à sua liberdade física a título de garantia patrimonial, estamos analisando um bem maior, que é a liberdade de locomoção, em detrimento de um bem menor que é o patrimonial.

A restrição à liberdade de ir e vir, se justifica apenas, quando necessária à segurança pessoal ou à própria sobrevivência, ou em função da ordem pública, mas não por dívidas de obrigação privada, que no caso em tela, salvo aquela proveniente de prestação alimentar.

A prisão civil afronta a doutrina e a jurisprudência, bem como o artigo 7º - parágrafo 7 – da Convenção Americana de Direitos Humanos (1969) – Pacto de San José da Costa Rica, que desta forma dispõe:

“ Artigo 7º - Direito à liberdade pessoal Ninguém deve ser detido por dívidas. Este princípio não limita os mandados de autoridade judiciária competente expedidos em virtude de inadimplemento de obrigação alimentar.”

Não podemos esquecer, que a Constituição, tem como fundamento, a dignidade da pessoa humana, que deve preponderar, pois se comungássemos desta espécie de prisão civil, estaríamos esquecendo dos seus princípios fundamentais.

Deste modo, entendo não ser cabível o decreto de prisão civil, no caso de não pagamento da inadimplência.

Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, decorrido o prazo de quinze dias, com ou sem pagamento da condenação, intime-se o autor para manifestar.

P. R. I.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 834105 Nr: 39473-33.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DISAL ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANA PAULA SOARES PIRES QUEIROZ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDEMILSON KOJI MOTODA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

A parte autora, devidamente qualificado nos autos, ingressou com a presente Ação de Busca e Apreensão, objetivando a concessão de liminar, para apreensão do bem relacionado na inicial, tornando em definitivo a medida no final.

Instruiu seu pedido com documentos acostado na inicial. A liminar foi concedida e efetivada a citação.

Regularmente citada a parte requerida deixou transcorrer o prazo assinalado sem apresentar resposta ou purgar mora, conforme certificado nos autos. Razão pela qual o autor postulou pelo julgamento do feito.

Vieram-me conclusos os autos, para decisão.

É o Relatório.

Fundamento.

DECIDO.

Trata-se a presente Ação de Busca e Apreensão, objetivando a concessão de liminar, para apreensão do bem relacionado na inicial, tornando em definitivo a medida no final.

O processo encontra-se maduro para receber decisão, dispensando produção de outras provas, cabendo julgamento antecipado na lide, nos termos do artigo 330-II do Código de Processo Civil.

A parte requerida foi citada nos autos e deixou transcorrer o prazo assinalado sem apresentar resposta ou purgar a mora, conforme certificado no processo, razão pela qual, decreto-lhe a revelia.

A inércia da parte requerida demonstra não ter qualquer interesse no desfecho da demanda, pois apesar de citada, deixou escoar o prazo sem apresentar resposta ou purgar a mora.

Reputam-se como verdadeiros os fatos elencados na inicial, tendo aplicabilidade o que dispõe o artigo 285 e 319 do mesmo Diploma Legal e estes acarretam as conseqüências jurídicas ali apontadas.

Até porque, não questionou o débito anunciado na inicial.

Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo Por Resolução de Mérito a ação de Busca e Apreensão e ACOLHO o pedido inicial, com fundamento no que dispõe o artigo 269–I e artigo 319 do Código de Processo Civil c.c. Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e posse do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º do Decreto-Lei acima citado.

Oficie-se ao Detran comunicando que o autor está autorizado à transferência a terceiros que indicar, bem como liberar a restrição do veículo e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos.

Condeno a parte requerida nas custas e despesas processuais, bem como, nos honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) da causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação.

Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, intime-se a parte Requerida para pagar a condenação atualizada em quinze dias, sob pena de aplicação de multa de dez por cento, com expedição de mandado de penhora e avaliação.

P. R. I.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 898191 Nr: 28466-10.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PANAMERICANO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): GONÇALO DE SOUZA NEVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALAN FERREIRA DE SOUZA, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificado nos autos, ingressou com a presente Ação de Busca e Apreensão, objetivando a concessão de liminar, para apreensão do bem relacionado na inicial, tornando em definitivo a medida no final.
Instruiu seu pedido com documentos acostado na inicial. A liminar foi concedida e efetivada a citação.
Regularmente citada a parte requerida deixou transcorrer o prazo assinalado sem apresentar resposta ou purgar mora, conforme certificado nos autos. Razão pela qual o autor postulou pelo julgamento do feito.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
Trata-se a presente Ação de Busca e Apreensão, objetivando a concessão de liminar, para apreensão do bem relacionado na inicial, tornando em definitivo a medida no final.
O processo encontra-se maduro para receber decisão, dispensando produção de outras provas, cabendo julgamento antecipado na lide, nos termos do artigo 330-II do Código de Processo Civil.
A parte requerida foi citada nos autos e deixou transcorrer o prazo assinalado sem apresentar resposta ou purgar a mora, conforme certificado no processo, razão pela qual, decreto-lhe a revelia.
A inércia da parte requerida demonstra não ter qualquer interesse no desfecho da demanda, pois apesar de citada, deixou escoar o prazo sem apresentar resposta ou purgar a mora.
Reputam-se como verdadeiros os fatos elencados na inicial, tendo aplicabilidade o que dispõe o artigo 285 e 319 do mesmo Diploma Legal e estes acarretam as conseqüências jurídicas ali apontadas.
Até porque, não questionou o débito anunciado na inicial.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo Por Resolução de Mérito a ação de Busca e Apreensão e ACOLHO o pedido inicial, com fundamento no que dispõe o artigo 269–I e artigo 319 do Código de Processo Civil c.c. Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e posse do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º do Decreto-Lei acima citado.
Oficie-se ao Detran comunicando que o autor está autorizado à transferência a terceiros que indicar, bem como liberar a restrição do veículo e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos.
Condeno a parte requerida nas custas e despesas processuais, bem como, nos honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) da causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, intime-se a parte Requerida para pagar a condenação atualizada em quinze dias, sob pena de aplicação de multa de dez por cento, com expedição de mandado de penhora e avaliação.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 899698 Nr: 29594-65.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA, RAPHAEL NEVES COSTA, RICARDO NEVES COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificado nos autos, ingressou com a presente Ação de Busca e Apreensão, objetivando a concessão de liminar, para apreensão do bem relacionado na inicial, tornando em definitivo a medida no final.
Instruiu seu pedido com documentos acostado na inicial. A liminar foi concedida e efetivada a citação.
Regularmente citada a parte requerida deixou transcorrer o prazo assinalado sem apresentar resposta ou purgar mora, conforme certificado nos autos. Razão pela qual o autor postulou pelo julgamento do feito.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
Trata-se a presente Ação de Busca e Apreensão, objetivando a concessão de liminar, para apreensão do bem relacionado na inicial, tornando em definitivo a medida no final.
O processo encontra-se maduro para receber decisão, dispensando produção de outras provas, cabendo julgamento antecipado na lide, nos termos do artigo 330-II do Código de Processo Civil.
A parte requerida foi citada nos autos e deixou transcorrer o prazo assinalado sem apresentar resposta ou purgar a mora, conforme certificado no processo, razão pela qual, decreto-lhe a revelia.
A inércia da parte requerida demonstra não ter qualquer interesse no desfecho da demanda, pois apesar de citada, deixou escoar o prazo sem apresentar resposta ou purgar a mora.
Reputam-se como verdadeiros os fatos elencados na inicial, tendo aplicabilidade o que dispõe o artigo 285 e 319 do mesmo Diploma Legal e estes acarretam as conseqüências jurídicas ali apontadas.
Até porque, não questionou o débito anunciado na inicial.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo Por Resolução de Mérito a ação de Busca e Apreensão e ACOLHO o pedido inicial, com fundamento no que dispõe o artigo 269–I e artigo 319 do Código de Processo Civil c.c. Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e posse do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º do Decreto-Lei acima citado.
Oficie-se ao Detran comunicando que o autor está autorizado à transferência a terceiros que indicar, bem como liberar a restrição do veículo e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos.
Condeno a parte requerida nas custas e despesas processuais, bem como, nos honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) da causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, intime-se a parte Requerida para pagar a condenação atualizada em quinze dias, sob pena de aplicação de multa de dez por cento, com expedição de mandado de penhora e avaliação.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 921010 Nr: 44044-13.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTELA MARY DE NORONHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificado nos autos, ingressou com a presente Ação de Busca e Apreensão, objetivando a concessão de liminar, para apreensão do bem relacionado na inicial, tornando em definitivo a medida no final.
Instruiu seu pedido com documentos acostado na inicial. A liminar foi concedida e efetivada a citação.
Regularmente citada a parte requerida deixou transcorrer o prazo assinalado sem apresentar resposta ou purgar mora, conforme certificado nos autos. Razão pela qual o autor postulou pelo julgamento do feito.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
Trata-se a presente Ação de Busca e Apreensão, objetivando a concessão de liminar, para apreensão do bem relacionado na inicial, tornando em definitivo a medida no final.
O processo encontra-se maduro para receber decisão, dispensando produção de outras provas, cabendo julgamento antecipado na lide, nos termos do artigo 330-II do Código de Processo Civil.
A parte requerida foi citada nos autos e deixou transcorrer o prazo assinalado sem apresentar resposta ou purgar a mora, conforme

certificado no processo, razão pela qual, decreto-lhe a revelia.
A inércia da parte requerida demonstra não ter qualquer interesse no desfecho da demanda, pois apesar de citada, deixou escoar o prazo sem apresentar resposta ou purgar a mora.
Reputam-se como verdadeiros os fatos elencados na inicial, tendo aplicabilidade o que dispõe o artigo 285 e 319 do mesmo Diploma Legal e estes acarretam as conseqüências jurídicas ali apontadas.
Até porque, não questionou o débito anunciado na inicial.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo Por Resolução de Mérito a ação de Busca e Apreensão e ACOLHO o pedido inicial, com fundamento no que dispõe o artigo 269–I e artigo 319 do Código de Processo Civil c.c. Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e posse do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º do Decreto-Lei acima citado.
Oficie-se ao Detran comunicando que o autor está autorizado à transferência a terceiros que indicar, bem como liberar a restrição do veículo e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos.
Condeno a parte requerida nas custas e despesas processuais, bem como, nos honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) da causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, intime-se a parte Requerida para pagar a condenação atualizada em quinze dias, sob pena de aplicação de multa de dez por cento, com expedição de mandado de penhora e avaliação.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 948316 Nr: 59324-24.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO PAN S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ULISSES SOARES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificado nos autos, ingressou com a presente Ação de Busca e Apreensão, objetivando a concessão de liminar, para apreensão do bem relacionado na inicial, tornando em definitivo a medida no final.
Instruiu seu pedido com documentos acostado na inicial. A liminar foi concedida e efetivada a citação.
Regularmente citada a parte requerida deixou transcorrer o prazo assinalado sem apresentar resposta ou purgar mora, conforme certificado nos autos. Razão pela qual o autor postulou pelo julgamento do feito.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
Trata-se a presente Ação de Busca e Apreensão, objetivando a concessão de liminar, para apreensão do bem relacionado na inicial, tornando em definitivo a medida no final.
O processo encontra-se maduro para receber decisão, dispensando produção de outras provas, cabendo julgamento antecipado na lide, nos termos do artigo 330-II do Código de Processo Civil.
A parte requerida foi citada nos autos e deixou transcorrer o prazo assinalado sem apresentar resposta ou purgar a mora, conforme certificado no processo, razão pela qual, decreto-lhe a revelia.
A inércia da parte requerida demonstra não ter qualquer interesse no desfecho da demanda, pois apesar de citada, deixou escoar o prazo sem apresentar resposta ou purgar a mora.
Reputam-se como verdadeiros os fatos elencados na inicial, tendo aplicabilidade o que dispõe o artigo 285 e 319 do mesmo Diploma Legal e estes acarretam as conseqüências jurídicas ali apontadas.
Até porque, não questionou o débito anunciado na inicial.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo Por Resolução de Mérito a ação de Busca e Apreensão e ACOLHO o pedido inicial, com fundamento no que dispõe o artigo 269–I e artigo 319 do Código de Processo Civil c.c. Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e posse do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º do Decreto-Lei acima citado.
Oficie-se ao Detran comunicando que o autor está autorizado à transferência a terceiros que indicar, bem como liberar a restrição do veículo e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos.
Condeno a parte requerida nas custas e despesas processuais, bem como, nos honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) da causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, intime-se a parte Requerida para pagar a condenação atualizada em quinze dias, sob pena de aplicação de multa de dez por cento, com expedição de mandado de penhora e avaliação.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 948829 Nr: 59550-29.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAXINEI RODOLFO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificado nos autos, ingressou com a presente Ação de Busca e Apreensão, objetivando a concessão de liminar, para apreensão do bem relacionado na inicial, tornando em definitivo a medida no final.
Instruiu seu pedido com documentos acostado na inicial. A liminar foi concedida e efetivada a citação.
Regularmente citada a parte requerida deixou transcorrer o prazo assinalado sem apresentar resposta ou purgar mora, conforme certificado nos autos. Razão pela qual o autor postulou pelo julgamento do feito.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
Trata-se a presente Ação de Busca e Apreensão, objetivando a concessão de liminar, para apreensão do bem relacionado na inicial, tornando em definitivo a medida no final.
O processo encontra-se maduro para receber decisão, dispensando produção de outras provas, cabendo julgamento antecipado na lide, nos termos do artigo 330-II do Código de Processo Civil.
A parte requerida foi citada nos autos e deixou transcorrer o prazo assinalado sem apresentar resposta ou purgar a mora, conforme certificado no processo, razão pela qual, decreto-lhe a revelia.
A inércia da parte requerida demonstra não ter qualquer interesse no desfecho da demanda, pois apesar de citada, deixou escoar o prazo sem apresentar resposta ou purgar a mora.
Reputam-se como verdadeiros os fatos elencados na inicial, tendo aplicabilidade o que dispõe o artigo 285 e 319 do mesmo Diploma Legal e estes acarretam as conseqüências jurídicas ali apontadas.
Até porque, não questionou o débito anunciado na inicial.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo Por Resolução de Mérito a ação de Busca e Apreensão e ACOLHO o pedido inicial, com fundamento no que dispõe o artigo 269–I e artigo 319 do Código de Processo Civil c.c. Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e posse do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º do Decreto-Lei acima citado.
Oficie-se ao Detran comunicando que o autor está autorizado à transferência a terceiros que indicar, bem como liberar a restrição do veículo e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos.
Condeno a parte requerida nas custas e despesas processuais, bem como, nos honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) da causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, intime-se a parte Requerida para pagar a condenação atualizada em quinze dias, sob pena de aplicação de multa de dez por

cento, com expedição de mandado de penhora e avaliação.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 952020 Nr: 940-34.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S. A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): FLÁVIO LEITE MARTINS MENDES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ C. N. RIBEIRO, MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificado nos autos, ingressou com a presente Ação de Busca e Apreensão, objetivando a concessão de liminar, para apreensão do bem relacionado na inicial, tornando em definitivo a medida no final.
Instruiu seu pedido com documentos acostado na inicial. A liminar foi concedida e efetivada a citação.
Regularmente citada a parte requerida deixou transcorrer o prazo assinalado sem apresentar resposta ou purgar mora, conforme certificado nos autos. Razão pela qual o autor postulou pelo julgamento do feito.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
Trata-se a presente Ação de Busca e Apreensão, objetivando a concessão de liminar, para apreensão do bem relacionado na inicial, tornando em definitivo a medida no final.
O processo encontra-se maduro para receber decisão, dispensando produção de outras provas, cabendo julgamento antecipado na lide, nos termos do artigo 330-II do Código de Processo Civil.
A parte requerida foi citada nos autos e deixou transcorrer o prazo assinalado sem apresentar resposta ou purgar a mora, conforme certificado no processo, razão pela qual, decreto-lhe a revelia.
A inércia da parte requerida demonstra não ter qualquer interesse no desfecho da demanda, pois apesar de citada, deixou escoar o prazo sem apresentar resposta ou purgar a mora.
Reputam-se como verdadeiros os fatos elencados na inicial, tendo aplicabilidade o que dispõe o artigo 285 e 319 do mesmo Diploma Legal e estes acarretam as conseqüências jurídicas ali apontadas.
Até porque, não questionou o débito anunciado na inicial.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo Por Resolução de Mérito a ação de Busca e Apreensão e ACOLHO o pedido inicial, com fundamento no que dispõe o artigo 269–I e artigo 319 do Código de Processo Civil c.c. Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e posse do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º do Decreto-Lei acima citado.
Oficie-se ao Detran comunicando que o autor está autorizado à transferência a terceiros que indicar, bem como liberar a restrição do veículo e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos.
Condeno a parte requerida nas custas e despesas processuais, bem como, nos honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) da causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, intime-se a parte Requerida para pagar a condenação atualizada em quinze dias, sob pena de aplicação de multa de dez por cento, com expedição de mandado de penhora e avaliação.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 957430 Nr: 3783-69.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CFI
PARTE(S) REQUERIDA(S): TELDO HENRIQUE PALMA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO SCHULZE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificado nos autos, ingressou com a presente Ação de Busca e Apreensão, objetivando a concessão de liminar, para apreensão do bem relacionado na inicial, tornando em definitivo a medida no final.
Instruiu seu pedido com documentos acostado na inicial. A liminar foi concedida e efetivada a citação.
Regularmente citada a parte requerida deixou transcorrer o prazo assinalado sem apresentar resposta ou purgar mora, conforme certificado nos autos. Razão pela qual o autor postulou pelo julgamento do feito.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
Trata-se a presente Ação de Busca e Apreensão, objetivando a concessão de liminar, para apreensão do bem relacionado na inicial, tornando em definitivo a medida no final.
O processo encontra-se maduro para receber decisão, dispensando produção de outras provas, cabendo julgamento antecipado na lide, nos termos do artigo 330-II do Código de Processo Civil.
A parte requerida foi citada nos autos e deixou transcorrer o prazo assinalado sem apresentar resposta ou purgar a mora, conforme certificado no processo, razão pela qual, decreto-lhe a revelia.
A inércia da parte requerida demonstra não ter qualquer interesse no desfecho da demanda, pois apesar de citada, deixou escoar o prazo sem apresentar resposta ou purgar a mora.
Reputam-se como verdadeiros os fatos elencados na inicial, tendo aplicabilidade o que dispõe o artigo 285 e 319 do mesmo Diploma Legal e estes acarretam as conseqüências jurídicas ali apontadas.
Até porque, não questionou o débito anunciado na inicial.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo Por Resolução de Mérito a ação de Busca e Apreensão e ACOLHO o pedido inicial, com fundamento no que dispõe o artigo 269–I e artigo 319 do Código de Processo Civil c.c. Decreto Lei n. 911/69, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e posse do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva, facultando-lhe a venda, devendo aplicar a parte final do artigo 2º do Decreto-Lei acima citado.
Oficie-se ao Detran comunicando que o autor está autorizado à transferência a terceiros que indicar, bem como liberar a restrição do veículo e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos.
Condeno a parte requerida nas custas e despesas processuais, bem como, nos honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) da causa, devidamente atualizada a partir do ajuizamento da ação.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, intime-se a parte Requerida para pagar a condenação atualizada em quinze dias, sob pena de aplicação de multa de dez por cento, com expedição de mandado de penhora e avaliação.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 921726 Nr: 44425-21.2014.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CREDIJUD - COOPERATIVA DE ECONOMIA DE CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBERTO PIMENTEL FIGUEIREDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIDA SYLBENE LAURINDO DA SILVA, FERNANDO ROBERTO LAURINDO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo por Resolução de Mérito a ação, em todos seus termos, com fundamento no que dispõe o artigo 269–I c.c. artigo 319 e artigo 1.102c do Código de Processo Civil, Constituo de pleno direito em título executivo judicial, convertendo o mandado inicial em mandado de Execução, tendo a dívida no valor de R$ 12.256,93(doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e

noventa e três centavos), devidamente atualizada a partir da citação válida, pelos índices ditados pela E. CGJ/MT, que prosseguirá na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV do CPC.Condeno a parte requerida nas custas e despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios que arbitro em 10%(dez por cento) do débito, a contar do ajuizamento da ação.Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo. Após, intime-se a parte requerida para pagar a condenação no prazo de quinze dias, sob pena de aplicação de multa de dez por cento e expedição de mandado de execução e avaliação. P. R. I.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 383295 Nr: 19068-15.2009.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIS NP
PARTE(S) REQUERIDA(S): RED LINE REPESENTAÇÃO COMERCIAISNLTDA ME, VIVIANE LEITE BRANDANI RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA CAROLINA FIORE MONTAGNER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificada nos autos, ingressou com a presente demanda, sendo os autos remetido ao arquivo provisório diante a falta de perspectiva de garantia da dívida executada.
Em que pese intimado seu advogado este nada manifestou, conforme certificado nos autos, nos termos do Provimento 84/2014 – CGJ/MT.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
O presente feito encontra-se paralisado além do prazo legal, em arquivo provisório, diante da falta de perspectiva de garantia da execução.
Talvez por esta razão o credor não deu prosseguimento ao feito, por não localizar qualquer meio de satisfação da obrigação. Entretanto, o processo não pode ficar perpetuamente, aguardando manifestação do autor.
Razão pela qual, foi editado o Provimento n. 84/2014-CGJ/MT, para retirar tais processos de arquivo provisório e em não havendo viabilidade de prosseguimento da execução, deverá postular pela expedição de certidão de crédito para, posteriormente, vindo localizar bens para garantia da presente demanda, buscar seu crédito.
Razão pela qual, na referida certidão deverá constar as custas já pagas e finais, para posterior satisfação.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo EXTINTO o processo, com fundamento no que dispõe o artigo 267 – IV do Código de Processo Civil. Caso haja manifestação do interessado expeça-se Certidão de Crédito, constando às custas pagas e finais. Sem custas ao credor.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, arquive-se em definitivo.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 965967 Nr: 7377-91.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TERESA DO CARMO DO AMARAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FIAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO FALCÃO FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora manifestar sobre contestação acostada aos autos, e especificar as provas que pretende produzir, no prazo legal.
NOTA A PARTE REQUERIDA: Deverá a Parte Requerida especificar as provas que pretende produzir, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 343132 Nr: 13401-82.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIS NP
PARTE(S) REQUERIDA(S): BORGES E GONTIJO LTDA, JOSE ROBERTO BORGES PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA CAROLINA FIORE MONTAGNER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
A parte autora, devidamente qualificada nos autos, ingressou com a presente demanda, sendo os autos remetido ao arquivo provisório diante a falta de perspectiva de garantia da dívida executada.
Em que pese intimado seu advogado este nada manifestou, conforme certificado nos autos, nos termos do Provimento 84/2014 – CGJ/MT.
Vieram-me conclusos os autos, para decisão.
É o Relatório.
Fundamento.
DECIDO.
O presente feito encontra-se paralisado além do prazo legal, em arquivo provisório, diante da falta de perspectiva de garantia da execução.
Talvez por esta razão o credor não deu prosseguimento ao feito, por não localizar qualquer meio de satisfação da obrigação. Entretanto, o processo não pode ficar perpetuamente, aguardando manifestação do autor.
Razão pela qual, foi editado o Provimento n. 84/2014-CGJ/MT, para retirar tais processos de arquivo provisório e em não havendo viabilidade de prosseguimento da execução, deverá postular pela expedição de certidão de crédito para, posteriormente, vindo localizar bens para garantia da presente demanda, buscar seu crédito.
Razão pela qual, na referida certidão deverá constar as custas já pagas e finais, para posterior satisfação.
Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta Julgo EXTINTO o processo, com fundamento no que dispõe o artigo 267 – IV do Código de Processo Civil. Caso haja manifestação do interessado expeça-se Certidão de Crédito, constando às custas pagas e finais. Sem custas ao credor.
Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo às anotações de estilo e após, arquive-se em definitivo.
P. R. I.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 257051 Nr: 20098-90.2006.811.0041
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE JOSÉ MÁRIO DONEGA CALLORI (REP.POR LAISE MARILIA DE SIQUEIRA CALLORI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 345386 Nr: 15431-90.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VITOR VELOSO DA ROCHA NETO ME, VITOR VELOSO DA ROCHA NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS MURELLI FERREIRA OLIVEIRA, DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 763062 Nr: 15621-14.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CRISTIAN LEBELEIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO FRANGE JÚNIOR
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 769268 Nr: 22219-81.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): BC - CONSTRUTORA E INCORPORADORA BRASIL CENTRAL LTDA., PAULO ROBERTO MOUSSALEM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO AUGUSTO F. TEIXEIRA
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 818774 Nr: 25094-87.2013.811.0041
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FABIANO EBERTZ QUEIROZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 856150 Nr: 58512-16.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RONY SANTANA DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 927912 Nr: 48174-46.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO RURAL S/A, OSMAR BRASIL DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): NELINO MANOEL DE TOLEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO PAULO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 960005 Nr: 4817-79.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC FINANCE (BRASIL) S.A - BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 983937 Nr: 15842-89.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BGN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEILA MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifica-se a impossibilidade de conceder a Justiça Gratuita, considerando que a parte requerente fez comprovação de seus rendimentos e não há como considerá-lo pobre diante da Lei, estando sua declaração, divorciada dos demais elementos por ela acostados no feito.
Intime-se a parte autora para no prazo de trinta dias, proceder ao recolhimento das taxas judiciárias, sob pena de extinção e arquivamento dos autos.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 951450 Nr: 644-12.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): M. DE O. MARQUES CONFECCOES INFANTIL-ME, , MARCELO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora depositar diligência ou oferecer meios para a condução do oficial de justiça, para o cumprimento do Mandado necessário, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 983427 Nr: 15578-72.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDILSON NOGUEIRA DA CUNHA PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO HSBC BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAIO CALISTO FERNANDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifica-se a impossibilidade de conceder a Justiça Gratuita, considerando que a parte requerente não fez comprovação da necessidade, como apresentação atualizada de seus rendimentos e/ou de sua declaração de renda, para aquilatar a necessidade. Assim, não há como inferir ser o referido pobre diante da Lei, estando sua declaração, divorciada dos demais elementos por ela acostados no feito.
Intime-se a parte autora para no prazo de trinta dias, proceder ao recolhimento das taxas judiciárias, sob pena de extinção e arquivamento dos autos.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros
Cod. Proc.: 983509 Nr: 15613-32.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADM. DE ASSOCIADOS DO SUDOESTE - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALTAIR PIEROZAN MAGALHÃES, HELIO RUBENS PIEROZAN MAGALHÃES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO THEODORO FABRINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

1. Cite-se para pagar em três dias. (art. 652)

2. Não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. (§ 1º, art. 652)

3. Fixo desde já, honorários em 10% (dez por cento) do débito e se houver o pagamento integral no prazo de três dias, os honorários devidos, serão reduzidos à metade.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 13813 Nr: 3591-06.1996.811.0041

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): IZAÍAS JOSÉ DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALTON ADORNO TORNAVOI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão de decurso de prazo de fls. 221 e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 983983 Nr: 15876-64.2015.811.0041

AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LAURENIL MARIA OLIVEIRA BOA VENTURA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CFI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NADESKA CALMIN FREITAS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SERGIO SCHULZE

NOTA AO IMPUGNADO: Deverá a parte impugnada responder a impugnação de fls.05/14, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 884455 Nr: 19483-22.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): OSNY SEBASTIÃO ARAÚJO GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão de decurso de prazo de fls. 76 e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 934990 Nr: 52022-41.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO SAFRA LEASING S/A - ARREDAMENTO MERCANTIL

PARTE(S) REQUERIDA(S): M Q DE ANDRADE & CIA LTDA EPP, MARIO LUIZ DE ANDRADE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAPHAEL NEVES COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

NOTA AO AUTOR: Deverá a parte autora manifestar sobre Certidão do Oficial de Justiça, acostada aos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 957429 Nr: 3782-84.2015.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A - CFI

PARTE(S) REQUERIDA(S): LADO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO SCHULZE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

NOTA AO AUTOR: Deverá a parte autora manifestar sobre Certidão do Oficial de Justiça, acostada aos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 891267 Nr: 24052-66.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANWAR VAZ CURVO ME, SILENE DOS SANTOS, LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE VINCENZI, LUIZ ALEXANDRE WEBER DE VINCENZI, GABRIELLI DOS SANTOS GRANJA DE VINCENZI PIRES, TATIANE DOS SANTOS GRANJA VAZ CURVO, ANWAR VAZ CURVO, GERSON CONCEIÇÃO PIRES JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

NOTA AO AUTOR: Deverá a parte autora manifestar sobre Certidão do Oficial de Justiça, acostada aos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 983649 Nr: 15641-97.2015.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EUNICE LESCANO ANASTACIO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE RIBEIRO FUENTE CANÃL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Compulsando os autos verifica-se estar demonstrado o débito do requerido e sua inadimplência, pois apesar de notificado, não o liquidou. Assim, Defiro a Liminar pleiteada na inicial, autorizando a busca e apreensão, em caráter provisório, devendo ser confirmada ou não por sentença, não podendo o bem ser remetido a outro Estado da Federação, até decorrer o prazo de purgação de mora, sob pena de bloqueio on line do valor do bem. Expeça-se o necessário, depositando em mãos do autor o bem apreendido. Faculto ao meirinho o arrombamento e reforço policial, se necessário.

NÃO HAVENDO APREENSÃO, DEVERÁ O MEIRINHO INFORMAR SE O REQUERIDO FOI LOCALIZADO.

Dê-se ciência ao Requerido, que no prazo de cinco dias, depois de efetivada a liminar, poderá purgar a mora pela integralidade da dívida, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus. (artigo 3º § 2º da Lei n. 10.931/04). Caso em que, arbitro os honorários advocatícios em 10%(dez por cento) sobre o débito, devendo ainda, recolher custas e despesas processuais.

Cite-se também o Requerido, para apresentar resposta, no prazo de quinze dias da execução da liminar. Consigne-se no mandado que a resposta deve ser apresentada ainda que o devedor tenha se utilizado da faculdade do § 2º da referida Lei, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 983780 Nr: 15737-15.2015.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALIEL BATISTA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Compulsando os autos verifica-se estar demonstrado o débito do requerido e sua inadimplência, pois apesar de notificado, não o liquidou. Assim, Defiro a Liminar pleiteada na inicial, autorizando a busca e apreensão, em caráter provisório, devendo ser confirmada ou não por sentença, não podendo o bem ser remetido a outro Estado da Federação, até decorrer o prazo de purgação de mora, sob pena de bloqueio on line do valor do bem. Expeça-se o necessário, depositando em mãos do autor o bem apreendido. Faculto ao meirinho o arrombamento e reforço policial, se necessário.

NÃO HAVENDO APREENSÃO, DEVERÁ O MEIRINHO INFORMAR SE O REQUERIDO FOI LOCALIZADO.

Dê-se ciência ao Requerido, que no prazo de cinco dias, depois de efetivada a liminar, poderá purgar a mora pela integralidade da dívida, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus. (artigo 3º § 2º da Lei n. 10.931/04). Caso em que, arbitro os honorários advocatícios em 10%(dez por cento) sobre o débito, devendo ainda, recolher custas e despesas processuais.

Cite-se também o Requerido, para apresentar resposta, no prazo de quinze dias da execução da liminar. Consigne-se no mandado que a resposta deve ser apresentada ainda que o devedor tenha se utilizado da faculdade do § 2º da referida Lei, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 983789 Nr: 15742-37.2015.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FIAT S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Compulsando os autos verifica-se estar demonstrado o débito do requerido e sua inadimplência, pois apesar de notificado, não o liquidou. Assim, Defiro a Liminar pleiteada na inicial, autorizando a busca e apreensão, em caráter provisório, devendo ser confirmada ou não por sentença, não podendo o bem ser remetido a outro Estado da Federação, até decorrer o prazo de purgação de mora, sob pena de bloqueio on line do valor do bem. Expeça-se o necessário, depositando em mãos do autor o bem apreendido. Faculto ao meirinho o arrombamento e reforço policial, se necessário.

NÃO HAVENDO APREENSÃO, DEVERÁ O MEIRINHO INFORMAR SE O REQUERIDO FOI LOCALIZADO.

Dê-se ciência ao Requerido, que no prazo de cinco dias, depois de efetivada a liminar, poderá purgar a mora pela integralidade da dívida, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus. (artigo 3º § 2º da Lei n. 10.931/04). Caso em que, arbitro os honorários advocatícios em 10%(dez por cento) sobre o débito, devendo ainda, recolher custas e despesas processuais.

Cite-se também o Requerido, para apresentar resposta, no prazo de quinze dias da execução da liminar. Consigne-se no mandado que a resposta deve ser apresentada ainda que o devedor tenha se utilizado da faculdade do § 2º da referida Lei, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 983998 Nr: 15889-63.2015.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO GMAC S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): FLAVIA CAMARGO DE FIGUEIREDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Compulsando os autos verifica-se estar demonstrado o débito do requerido e sua inadimplência, pois apesar de notificado, não o liquidou. Assim, Defiro a Liminar pleiteada na inicial, autorizando a busca e apreensão, em caráter provisório, devendo ser confirmada ou não por sentença, não podendo o bem ser remetido a outro Estado da Federação, até decorrer o prazo de purgação de mora, sob pena de bloqueio on line do valor do bem. Expeça-se o necessário, depositando em mãos do autor o bem apreendido. Faculto ao meirinho o arrombamento e reforço policial, se necessário.

NÃO HAVENDO APREENSÃO, DEVERÁ O MEIRINHO INFORMAR SE O REQUERIDO FOI LOCALIZADO.

Dê-se ciência ao Requerido, que no prazo de cinco dias, depois de efetivada a liminar, poderá purgar a mora pela integralidade da dívida, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus. (artigo 3º § 2º da Lei n. 10.931/04). Caso em que, arbitro os honorários advocatícios em 10%(dez por cento) sobre o débito, devendo ainda, recolher custas e despesas processuais.

Cite-se também o Requerido, para apresentar resposta, no prazo de quinze dias da execução da liminar. Consigne-se no mandado que a resposta deve ser apresentada ainda que o devedor tenha se utilizado da faculdade do § 2º da referida Lei, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 923930 Nr: 45806-64.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): TEBER LUIZ MARQUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRE HONDA FLORES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

O documemto de fl.39 é precário pois não reconhecida firma do requerido e tão pouco, trata de original.

Assim, deverá o autor cumprir o mandado de fl.31 no prazo legal, sob pena de prevalecer a intimação de fl.37, quando será extinto o feito, configurando o depósitário infiel do bem, se não apresentado neste Juízo, posto que, a apreensão do bem foi concedida em liminar estando afeta a revogação.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 911847 Nr: 38077-84.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): NEREU NATT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROBERTO CARLOS RIBEIRO MOURÃO

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a parte autora proceder a complementação de diligência do Oficial de Justiça, fazendo o depósito do valor solicitado na conta e banco indicados na certidão acostada aos autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 778449 Nr: 31853-04.2012.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): S. J. INDUSTRIA MECÂNICA LTDA - ME, NELSON HENRIQUE SPARANO, ANTONIO WOICHECOSKI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIS C. N. RIBEIRO,

MARCELO ALVARO C. N. RIBEIRO, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

NOTA A PARTE AUTORA: Deverá a Parte Autora depositar diligência com comprovante original, em face da Portaria nº 64/2013 DF ou oferecer meios para a condução do oficial de justiça, para o cumprimento do Mandado necessário, no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rita Soraya Tolentino de Barros

Cod. Proc.: 862074 Nr: 3336-18.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO, MARIO MILTON V. FERREIRA MENDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): OSVALDINA DA GUIA E SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HILDCA COSTA GODOY, MARCELA REGINA ALMEIDA FREITAS, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para tomar conhecimento da certidão negativa do Sr. Meirinho e dar prosseguimento ao feito, no prazo legal.

3ª Vara Especializada em Direito Bancário

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 800282 Nr: 6704-69.2013.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DANIEL TEIXEIRA RODRIGUES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos. Sobre o anunciado acordo entre as partes, não havendo assinatura do Autor ou de seus procuradores, tratando-se o aludido termo de "cópia", manifeste-se o Autor em dez (10), pena de presumirmos o seu silêncio em consentimento com a transação de fls. 59/60). Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 760089 Nr: 12426-21.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ODIBALDO SOUZA LEITE

PARTE(S) REQUERIDA(S): SOROCRED CFI S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CIDINEY RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO MOREIRA DE SOUZA

Vistos. Processo concluso para prolação de sentença, no entanto, verifica-se as fls. 152/153, incidente de impugnação à assistencia judiciária gratuíta interposto pela Requerida. Portanto, desentranhe-se, registre-se e autue-se em apartado, promovendo-se seu processamento nos termos do art. 261 do Código de Processo Civil, sem suspensão do processo, ouvindo-se o Autor/Impugnado, em cinco (05) dias. Intime-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 890539 Nr: 23594-49.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ SABINO MONTEIRO FILHO, RUTH MARQUES MONTEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos. Considerando o novo cálculo apresentado pelo Exequente, intime-se os Executado ao pagamento em tres dias com as advertências do art. 736 e 738, ambos do CPC. Fixo honorários em 10% do valor da causa, corrigido, com o beneficio do art. 652-A, do CPC.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 772677 Nr: 25791-45.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROSA AMELIA DE SANTANA BARROS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENILSON TRAJANO DE OLIVEIRA, NILSON ELY TRAJANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos. Considerando que o pedido de emenda à inicial deu-se antes da formalização da citação da Requerida, recebo-a, devendo o Réu manifestar-se em dez (10) dias. Intime-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 786270 Nr: 40159-59.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LELLIS DE CASSIA ARAUJO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAULEASING S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA CARLA MOLINA PARADA PEDROSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON

Vistos. Sobre a proposta de acordo ofertada pela Autora, intime-se o Requerido a manifestação em dez (10) dias. Intime-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 789766 Nr: 43792-78.2012.811.0041

AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALICE CONCEIÇAO SOARES

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE LUIZ BERNARDO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos. Considerando o extenso lapso temporal desde o último peticionamento nos autos, informe-se a Autora sobre a distribuição do feito a essa Unidade Judiciária bem como para cumprir a determinação constante a fl. 18, em dez (10) dias, pena de extinção sem julgamento do mérito por indeferimento da inicial . Intime-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 980971 Nr: 14581-89.2015.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS CENTRO NORTE DO MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): DOUGLAS NEVES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos. A Exequente apresente os comprovantes de recolhimento das custas processuais porque ilegível os documentos apresentados com a inicial, prazo de dez (10) dias. Intime-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 735093 Nr: 31436-85.2011.811.0041

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO TAKAHARA - ME, MARCELO TAKAHARA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Certificada a tempestividade dos Embargos (fl. 20), intime-se o Embargado à impugnação, em quinze (15) dias (art. 740, CPC).

Em razão da inexistência de segurança do Juízo, nos termos do art. 739-A, CPC determino o processamento dos Embargos sem a suspensão do processo executivo, o que deve ser certificado nos autos da execução, pelo menos enquanto consolidada a segurança da Execução pela penhora ou outros meios.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 862093 Nr: 3347-47.2014.811.0041
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OLIVEIRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, ELDIR LOPES DE OLIVEIRA, MARIA ÂNGELA ZAMBELLI FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO FARIAS SABER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Certificada a tempestividade dos Embargos e tendo o Embargado já manifestado-se, intime-se o Embargante à impugnação, prazo de dez (10) dias.
Em razão da inexistência de segurança do Juízo, nos termos do art. 739-A, CPC determino o processamento dos Embargos sem a suspensão do processo executivo, o que deve ser certificado nos autos da execução, pelo menos enquanto consolidada a segurança da Execução pela penhora ou outros meios.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 444121 Nr: 19360-63.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): OLIVEIRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, ELDIR LOPES DE OLIVEIRA, MARIA ÂNGELA ZAMBELLI FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos. O Exequente promova o regular andamento processual, em dez (10), postulando o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento sem julgamento do mérito. Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 949824 Nr: 60239-73.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): OLNEY REGO GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANESSA ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...) defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem móvel descrito na exordial.Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descriminado na exordial (fl. 06) depositando-se o bem em mãos dos procuradores da Instituição Financeira Requerente, mediante termo de compromisso, sendo vedada a sua retirada desta Comarca, no prazo da purgação da mora, ou salvo em caso de ordem judicial expressa, sob pena de desobediência, lavrando-se auto circunstanciado sobre o seu estado de conservação.Ressalte-se que se os bens, objeto da ação, estiverem apreendidos no pátio do DETRAN-MT, em razão de débitos tributários ou não, estes deverão ser quitados para a sua retirada.Cite-se a parte Requerida para a purgação da mora no prazo de 05 (cinco) dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, conforme a nova redação dos §§ 1º e 2º do art. 3º do DL 911/69, dada pela Lei 10.931/04, ou apresentar defesa em 15 (quinze) dias, tudo a contar da execução da liminar.Defiro os benefícios do artigo 172, do CPC, devendo ainda acompanhar o mandado, ofício requisitório de reforço de força policial, para, caso necessite, ser utilizado pelo oficial de justiça.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 965521 Nr: 7173-47.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA MARIA DE CARVALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO CESAR FADUL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Assim, forte no art. 273 do CPC, defiro a liminar pretendida pela Autora, a fim de determinar seja requisitado do SERASA e SPC a imediata exclusão do nome de ANA MARIA DE CARVALHO dos registros existentes junto aos cadastros de inadimplentes referente ao contrato objeto desta ação pela Empresa Ré, no prazo de vinte e quatro (24) horas, após o recebimento da ordem judicial cuja expedição ora é determinada, bem como que o Banco Requerido se abstenha de fazê-lo nos mesmos termos, sob pena de multa.Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 972874 Nr: 10620-43.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOICE RODRIGUES FIGUEIREDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, BANCO SANTANDER S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA DE PAULA MOTERANI HINZE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº 10620-43.2015.811.0041 - ID: 972874
Ação de Obrigação de Fazer...
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA
Vistos.
Custas devidamente recolhidas pela Autora.
CITE-SE para responder, em quinze (15) dias, por Carta com AR, na forma do art. 221, I, c.c. art. 223 e parágrafo único, do CPC.
Consigne-se no mandado a advertência de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor (CPC, arts. 285 e 319).
Analiso o pedido de concessão da liminar.
Segundo a narrativa factual, a Autora propôs ação revisional contra o Requerido perante o Juízo da 2ª Vara Bancária (ID. 806806), na qual foi proferida sentença parcialmente procedente para determinar que o Banco Requerido se abstivesse de incluir seu nome nos órgãos de proteção ao crédito, até implantação final do contrato naquela ação discutida. Alega ainda a Autora que, em 10/03/2014 o Requerido levou seu nome ao cadastro em órgãos de proteção ao crédito.
Juntou os documentos de fls. 20/101.
Sucintamente relatei.
Decido.
De plano verifica-se que a Autora, retardou o amparo judicial ao seu pretenso direito por mais de DOZE meses, ou seja, mais de um ano se passaram até que resolver distribuir a presente ação de obrigação de fazer com pedido de liminar para determinar que o Réu retirasse o nome da Autora dos órgãos de proteção de crédito eis que por essa razão sofreu diversos prejuízos.
Ressalte-se que, pela própria demora da Autora em buscar a tutela jurisdicional não observo o perigo da demora narrada na vestibular, não vislumbrando necessidade da concessão imediata do provimento judicial a justificar postergar-se a observâncias a princípios atinentes ao devido processo legal.
Portanto, não merece acolhida os argumentos da exordial para concessão da liminar, visto não comprovados requisitos concessivos da medida, a justificar imediato provimento a evitar prejuízo irreparável, nesta fase de sumária análise da argumentação e comprovação.
ISTO POSTO, ausentes os requisitos autorizadores da medida, INDEFIRO a concessão da liminar.
Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 919727 Nr: 43282-94.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRUET CRUZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANDIR LEMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...) Ademais, considerando que o valor da causa nas ações revisionais de contrato deve corresponder ao proveito econômico perseguido pela Autora, deve esta emendar a inicial dando novo valor a causa, em dez (10) dias sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção sem julgamento do mérito.No prazo de trinta (30) dias, realize a Autora o devido recolhimento das custas judiciais, sob pena de cancelamento da distribuição nos termos do art. 257, CPC.Pagas as custas, retornem para o impulso processual.Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 980094 Nr: 14181-75.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CAIXA CONSORCIOS S/A ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JADESON DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBERTO BRANCO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...)defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem móvel descrito na exordial.Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descriminado na exordial (fl. 05-verso) depositando-se o bem em mãos dos procuradores da Instituição Financeira Requerente, mediante termo de compromisso, sendo vedada a sua retirada desta Comarca, no prazo da purgação da mora, ou salvo em caso de ordem judicial expressa, sob pena de desobediência, lavrando-se auto circunstanciado sobre o seu estado de conservação.Ressalte-se que se os bens, objeto da ação, estiverem apreendidos no pátio do DETRAN-MT, em razão de débitos tributários ou não, estes deverão ser quitados para a sua retirada.Cite-se a parte Requerida para a purgação da mora no prazo de 05 (cinco) dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, conforme a nova redação dos §§ 1º e 2º do art. 3º do DL 911/69, dada pela Lei 10.931/04, ou apresentar defesa em 15 (quinze) dias, tudo a contar da execução da liminar.Defiro os benefícios do artigo 172, do CPC, devendo ainda acompanhar o mandado, ofício requisitório de reforço de força policial, para, caso necessite, ser utilizado pelo oficial de justiça.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 979899 Nr: 14057-92.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMERSON DA SILVA SALDANHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...) defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem móvel descrito na exordial.Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descriminado na exordial (fl. 05) depositando-se o bem em mãos dos procuradores da Instituição Financeira Requerente, mediante termo de compromisso, sendo vedada a sua retirada desta Comarca, no prazo da purgação da mora, ou salvo em caso de ordem judicial expressa, sob pena de desobediência, lavrando-se auto circunstanciado sobre o seu estado de conservação.Ressalte-se que se os bens, objeto da ação, estiverem apreendidos no pátio do DETRAN-MT, em razão de débitos tributários ou não, estes deverão ser quitados para a sua retirada.Cite-se a parte Requerida para a purgação da mora no prazo de 05 (cinco) dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, conforme a nova redação dos §§ 1º e 2º do art. 3º do DL 911/69, dada pela Lei 10.931/04, ou apresentar defesa em 15 (quinze) dias, tudo a contar da execução da liminar.Defiro os benefícios do artigo 172, do CPC, devendo ainda acompanhar o mandado, ofício requisitório de reforço de força policial, para, caso necessite, ser utilizado pelo oficial de justiça.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 981930 Nr: 14958-60.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALDIMAS FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...)defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem móvel descrito na exordial.Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descriminado na exordial (fl. 05-verso) depositando-se o bem em mãos dos procuradores da Instituição Financeira Requerente, mediante termo de compromisso, sendo vedada a sua retirada desta Comarca, no prazo da purgação da mora, ou salvo em caso de ordem judicial expressa, sob pena de desobediência, lavrando-se auto circunstanciado sobre o seu estado de conservação.Ressalte-se que se os bens, objeto da ação, estiverem apreendidos no pátio do DETRAN-MT, em razão de débitos tributários ou não, estes deverão ser quitados para a sua retirada.Cite-se a parte Requerida para a purgação da mora no prazo de 05 (cinco) dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, conforme a nova redação dos §§ 1º e 2º do art. 3º do DL 911/69, dada pela Lei 10.931/04, ou apresentar defesa em 15 (quinze) dias, tudo a contar da execução da liminar.Defiro os benefícios do artigo 172, do CPC, devendo ainda acompanhar o mandado, ofício requisitório de reforço de força policial, para, caso necessite, ser utilizado pelo oficial de justiça.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 980068 Nr: 14166-09.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDEMIR JORGE SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...) defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem móvel descrito na exordial.Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descriminado na exordial (fl.05) depositando-se o bem em mãos dos procuradores da Instituição Financeira Requerente, mediante termo de compromisso, sendo vedada a sua retirada desta Comarca, no prazo da purgação da mora, ou salvo em caso de ordem judicial expressa, sob pena de desobediência, lavrando-se auto circunstanciado sobre o seu estado de conservação.Ressalte-se que se os bens, objeto da ação, estiverem apreendidos no pátio do DETRAN-MT, em razão de débitos tributários ou não, estes deverão ser quitados para a sua retirada.Cite-se a parte Requerida para a purgação da mora no prazo de 05 (cinco) dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, conforme a nova redação dos §§ 1º e 2º do art. 3º do DL 911/69, dada pela Lei 10.931/04, ou apresentar defesa em 15 (quinze) dias, tudo a contar da execução da liminar.Defiro os benefícios do artigo 172, do CPC, devendo ainda acompanhar o mandado, ofício requisitório de reforço de força policial, para, caso necessite, ser utilizado pelo oficial de justiça.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 980558 Nr: 14353-17.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE DE CASTRO VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...) Assim sendo, intime-se a parte Autora para que emende a inicial, promovendo a juntada aos autos do comprovante da notificação pessoal do devedor, para fins da comprovação da mora, no prazo de 10 (dez)

dias, sob pena de indeferimento da exordial (art. 284, do CPC).Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 941328 Nr: 55363-75.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS AUGUSTO GOULART
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº 55363-75.2014.811.0041 – ID: 941328
Ação Ordinária Condenatória
DESPACHO
Vistos.
CITE-SE para responder, em quinze (15) dias.
Consigne-se a advertência de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor (CPC, arts. 285 e 319).
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 965287 Nr: 7085-09.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ZENILDO FERREIRA DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANO GARCIA DA COSTA
Vistos. Apensem-se aos autos código n. 852822. Em seguida, retornem conclusos para deliberações. Cumpra-se. Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 954362 Nr: 2271-51.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADEMIR DA CONCEIÇÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO SILVA VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n° 2271-51.2015.811.0041 - ID: 954362
Ação de Revisional de Contrato...
Autor: Ademir da Conceição
Ré: Banco Itaucard S.A
DECISÃO
Vistos.
Acolho a emenda a inicial (fls. 22-38) e defiro o pedido de justiça gratuita.
CITE-SE para responder, em quinze (15) dias.
Consigne-se no mandado a advertência de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor (CPC, arts. 285 e 319).
Intime-se e Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 944859 Nr: 57363-48.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA CLÁUDIA MARTINS DUQUIM FIALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAU S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIRO DO CARMO FERREIRA, MOACIR ALMEIDA DE FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...) INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, vez que não me convenço da ocorrência dos requisitos essenciais para sua concessão, além de que entendo tecnicamente inviável a antecipação de tutela na presente ação de revisão de contrato.CITE-SE para responder, em quinze (15) dias, por Carta com AR, na forma do art. 221, I, c.c. art. 223 e parágrafo único, do CPC.Consigne-se no mandado a advertência de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor (CPC, arts. 285 e 319).Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 942038 Nr: 60875-39.2014.811.0041
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PRISCILA DAYANE SILVA GUIMARÃES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATA CINTRA RASCHEJA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº 60875-39.2014.811.0041 – ID: 942038
Incidente de Exceção de Incompetência
DESPACHO
Vistos.
De acordo com os arts. 306 e 265, III, do Código do Processo Civil suspendo o andamento do processo principal até que seja a exceção definitivamente julgada.
Certifique-se no processo principal o recebimento da exceção e a suspensão do feito.
Ouça-se o Excepto, em dez (10) dias, nos termos do art. 308, do Código de Processo Civil.
Intimem-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 974883 Nr: 11554-98.2015.811.0041
AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEM S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADELIA JARBA ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº 11554-98.2015.811.0041 – ID: 974883
Incidente de Impugnação do valor da Causa
DESPACHO
Vistos.
Certifique-se o oferecimento da impugnação nos autos principais.
Processe-se na forma do art. 261 do Código de Processo Civil, sem suspensão do processo, ouvindo-se a parte Impugnada em cinco (05) dias.
Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 975991 Nr: 12164-66.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO, MARIO MILTON V. FERREIRA MENDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): IOLANDA MARIA DE OLIVEIRA, IOLANDA MARIA DE OLIVEIRA - EI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HILDCA COSTA GODOY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº 12164-66.2015.811.0041 – ID: 975991
Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Banco Bradesco S/A
Executado: Iolanda Maria de Oliveira –EI e Outro
DESPACHO
Vistos.
CITEM-SE os Devedores para pagar o débito, no prazo de três (03) dias, a quantia de R$ 15. 707,63, com as advertências do art. 736 e 738, ambos do CPC.
Fixo honorários em 10% do valor da causa, corrigido, com o beneficio do art. 652-A, parágrafo único, do CPC.
Não havendo o pagamento, pelo mesmo mandado sejam penhorados ou arrestados tantos bens quantos necessários, na forma do art. 652, § 1º e

653, ambos do CPC.
Recaindo a constrição em bem imóvel, intime-se o (a) cônjuge, devendo o Exequente cumprir o disposto no §2°, do art. 655, do CPC.
Defiro os benefícios do art. 172, §2°, do CPC, desde que necessário ao cumprimento, que deverá ser certificado pelo Oficial
Intimem-se. Cumpra-se expedindo o necessário

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 976059 Nr: 12216-62.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): R B EVENTOS E COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA ME, EVALTON ROCHA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GISLAINE CRISPIM DE FARIA CRUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº 12216-62.2015.811.0041 – ID: 976059
Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Banco Bradesco S/A
Executado: RB Eventos e Comercio Varejista de Alimentos Ltda – ME e Outro
DESPACHO
Vistos.
CITEM-SE os Devedores para pagar o débito, no prazo de três (03) dias, a quantia de R$46.420,86, com as advertências do art. 736 e 738, ambos do CPC.
Fixo honorários em 10% do valor da causa, corrigido, com o beneficio do art. 652-A, parágrafo único, do CPC.
Não havendo o pagamento, pelo mesmo mandado sejam penhorados ou arrestados tantos bens quantos necessários, na forma do art. 652, § 1º e 653, ambos do CPC.
Recaindo a constrição em bem imóvel, intime-se o (a) cônjuge, devendo o Exequente cumprir o disposto no §2°, do art. 655, do CPC.
Defiro os benefícios do art. 172, §2°, do CPC, desde que necessário ao cumprimento, que deverá ser certificado pelo Oficial
Intimem-se. Cumpra-se expedindo o necessário

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 974948 Nr: 11566-15.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO J. SAFRA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO BARRETO SOUTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...) Alega o credor a inadimplência contratual do requerido, frisando que este firmou pactos com garantia de alienação fiduciária do bem móvel, ao qual reclama o Autor pelo débito na quantia de R$ 33.823,53, como se verifica da planilha de débito atualizada em 10/3/2015 (fl. 21).Com a petição inicial veio o demonstrativo do débito (fl. 21) e o instrumento de notificação para efeitos de constituição em mora da parte Devedora (fls. 15-16).Nesta trilha, nos termos do art. 3º, do Decreto-Lei nº 911/69, devidamente comprovada o desinteresse demonstrado pela parte Ré na quitação do débito, e na hipótese vertente (a Súmula nº 72 do STJ prescreve "A comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente"), defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem móvel descrito na exordial.Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descriminado na exordial (fl. 05) depositando-se o bem em mãos dos procuradores da Instituição Financeira Requerente, mediante termo de compromisso, sendo vedada a sua retirada desta Comarca, no prazo da purgação da mora, ou salvo em caso de ordem judicial expressa, sob pena de desobediência, lavrando-se auto circunstanciado sobre o seu estado de conservação.Ressalte-se que se o bem, objeto da ação, estiver apreendido no pátio do DETRAN-MT, em razão de débitos tributários ou não, estes deverão ser quitados para a sua retirada.Cite-se a parte Requerida para a purgação da mora no prazo de 05 (cinco) dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, conforme a nova redação dos §§ 1º e 2º do art. 3º do DL 911/69, dada pela Lei 10.931/04, ou apresentar defesa em 15 (quinze) dias, tudo a contar da execução da liminar.Fica desde já autorizada a prerrogativa § 1º do artigo 842 do Código de Processo Civil, devendo para tanto, os Oficiais de Justiça agir com a devida cautela, podendo, inclusive, utilizar o arrombamento e Reforço Policial, em sendo necessário.Defiro os benefícios do artigo 172, do Código de Processo Civil.Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 976442 Nr: 12368-13.2015.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAULEASING S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALESSANDRA MOTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...)DEFIRO A REITEGRAÇÃO DE POSSE do veículo indicado na inicial, devendo ser lavrado Termo de Depósito Judicial em nome do representante do Autor, que suportará o ônus deste encargo processual, inclusive a prisão civil caso sonegue, dilapide ou aliene o bem que lhe será confiado em depósito. Expeça-se, no mesmo mandado de citação, a ordem para reintegração da posse do Autor sobre o bem, objeto do contrato que originou esta ação.Fica desde já autorizada a prerrogativa § 1º do artigo 842 do Código de Processo Civil, devendo para tanto, os Oficiais de Justiça agir com a devida cautela, podendo, inclusive, utilizar o arrombamento e Reforço Policial, em sendo necessário.Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 976438 Nr: 12365-58.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EZIEL FREIRE DE QUEIROZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...)defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem móvel descrito na exordial.Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descriminado na exordial (fl. 05) depositando-se o bem em mãos dos procuradores da Instituição Financeira Requerente, mediante termo de compromisso, sendo vedada a sua retirada desta Comarca, no prazo da purgação da mora, ou salvo em caso de ordem judicial expressa, sob pena de desobediência, lavrando-se auto circunstanciado sobre o seu estado de conservação.Ressalte-se que se o bem, objeto da ação, estiver apreendido no pátio do DETRAN-MT, em razão de débitos tributários ou não, estes deverão ser quitados para a sua retirada.Cite-se a parte Requerida para a purgação da mora no prazo de 05 (cinco) dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, conforme a nova redação dos §§ 1º e 2º do art. 3º do DL 911/69, dada pela Lei 10.931/04, ou apresentar defesa em 15 (quinze) dias, tudo a contar da execução da liminar.Fica desde já autorizada a prerrogativa § 1º do artigo 842 do Código de Processo Civil, devendo para tanto, os Oficiais de Justiça agir com a devida cautela, podendo, inclusive, utilizar o arrombamento e Reforço Policial, em sendo necessário.Defiro os benefícios do artigo 172, do Código de Processo Civil.Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 975201 Nr: 11693-50.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERMANO SANTANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DESPACHO

Vistos.
O Autor traga aos autos o comprovante do recolhimento das custas processuais, em dez (10) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.
Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 975267 Nr: 11739-39.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): PATRICIA CAROLINA DA CRUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DESPACHO
Vistos.
O Autor traga aos autos o comprovante do recolhimento das custas processuais, em dez (10) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.
Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 981012 Nr: 14608-72.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EVA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO F. DE ARRUDA MONTENEGRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DESPACHO INICIAL
Vistos.
CITE-SE por mandado a Devedora, para pagar no prazo de três (03) dias, com as advertências do art. 736 e 738, ambos do CPC.
Fixo honorários em 10% do valor da causa, corrigido, com o beneficio do art. 652-A, do CPC.
Defiro os benefícios do art. 172, § 2°, do CPC, desde que necessário ao cumprimento, o que deverá ser certificado pelo Oficial
Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 981015 Nr: 14610-42.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA LOURDES CARDOSO SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO F. DE ARRUDA MONTENEGRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DESPACHO INICIAL
Vistos.
CITE-SE por mandado a Devedora, para pagar no prazo de três (03) dias, com as advertências do art. 736 e 738, ambos do CPC.
Fixo honorários em 10% do valor da causa, corrigido, com o beneficio do art. 652-A, do CPC.
Defiro os benefícios do art. 172, § 2°, do CPC, desde que necessário ao cumprimento, o que deverá ser certificado pelo Oficial
Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 982328 Nr: 15101-49.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULETTO COMERCIO DE MADEIRAS LIDA - ME, CLAUDIA PAULETTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI, Gislaine Crispim de Faria Cruz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DESPACHO INICIAL
Vistos.
CITE-SE por mandado a Devedora, para pagar no prazo de três (03) dias, com as advertências do art. 736 e 738, ambos do CPC.
Fixo honorários em 10% do valor da causa, corrigido, com o beneficio do art. 652-A, do CPC.
Defiro os benefícios do art. 172, § 2°, do CPC, desde que necessário ao cumprimento, o que deverá ser certificado pelo Oficial
Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 981021 Nr: 14616-49.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FIAT S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARLI DIVINA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÁRCIO F ARRUDA MONTENEGRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DESPACHO INICIAL
Vistos.
CITE-SE por mandado a Devedora, para pagar no prazo de três (03) dias, com as advertências do art. 736 e 738, ambos do CPC.
Fixo honorários em 10% do valor da causa, corrigido, com o beneficio do art. 652-A, do CPC.
Defiro os benefícios do art. 172, § 2°, do CPC, desde que necessário ao cumprimento, o que deverá ser certificado pelo Oficial
Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 981024 Nr: 14618-19.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO CEZAR DUARTE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÁRCIO F ARRUDA MONTENEGRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DESPACHO INICIAL
Vistos.
CITE-SE por mandado a Devedora, para pagar no prazo de três (03) dias, com as advertências do art. 736 e 738, ambos do CPC.
Fixo honorários em 10% do valor da causa, corrigido, com o beneficio do art. 652-A, do CPC.
Defiro os benefícios do art. 172, § 2°, do CPC, desde que necessário ao cumprimento, o que deverá ser certificado pelo Oficial
Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 981427 Nr: 14763-75.2015.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMERSON PINHEIRO MENDES ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO DUQUE DABUS, JOSE MARTINS, MÁRCIO F ARRUDA MONTENEGRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DESPACHO INICIAL
Vistos.
CITE-SE por mandado a Devedora, para pagar no prazo de três (03) dias, com as advertências do art. 736 e 738, ambos do CPC.
Fixo honorários em 10% do valor da causa, corrigido, com o beneficio do art. 652-A, do CPC.
Defiro os benefícios do art. 172, § 2°, do CPC, desde que necessário ao cumprimento, o que deverá ser certificado pelo Oficial
Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa

Cod. Proc.: 283593 Nr: 7240-90.2007.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COMERC. DE MEDIC., PERF,E COSM DE MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALUMAX INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO ALMEIDA VARGAS NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº 2817/2008– ID: 283593
Execução de Titulo Extrajudicial
Exequente: Cooperativa Mista de Credito
Executado: Alumax Industria de Esquadrias de Aluminio Ltda e Outros
DESPACHO
Vistos.
O Credor traga aos autos planilha atualizada do débito, em dez (10) dias.
Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Arimatéa Neves Costa
Cod. Proc.: 356318 Nr: 26852-77.2008.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GLEIDE MARIA DA COSTA MOREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO MORATO CRENITTE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 48 HS DIAS
AUTOS N. 26852-77.2008.811.0041 CÓD. 356318
ESPÉCIE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
PARTE REQUERIDA: GLEIDE MARIA DA COSTA MOREIRA
INTIMANDO(A, S): Autor(a): Banco Panamericano s/a, CNPJ: 59.285.411/0001-13, brasileiro(a), Endereço: Av. Paulista, Nº 1374, Bairro: Bela Vista, Cidade: São Paulo-SP
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, pois este encontra-se paralisado, devendo para tanto impulsionar o presente feito. Eu, Angélica Cristina Teixeira Queiroz, Técnico Judiciário, digitei.
Cuiabá - MT, 10 de abril de 2015.
Darlene Miranda
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

4ª Vara Especializada em Direito Bancário

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 117175 Nr: 6202-82.2003.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCÉLIA ABADIA RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AURIVAL DIAS PEDROSO, VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRYSTIANE LINHARES, DALTON ADORNO TORNAVOI, IONEIDA ILDA VERONEZE, JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR
Vistos e etc...
01- Em face do Agravo de Instrumento interposto nestes autos, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
02- Cumpra-se a decisão do Relator.
03- Oficie-se ao Egrégio Tribunal de Justiça.
04- Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 229463 Nr: 36468-81.2005.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANGELO RONALDO DE LARA PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA DA ROSA CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono os autos para intimar a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 841386 Nr: 45645-88.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FERNANDO SANTOS TOCANTINS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILENE CORREA RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GIULIO ALVARENGA REALE, IVAN JUNQUEIRA RIBEIRO
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono os autos para intimar a parte autora manifestar-se acerca da petição de acordo de fls. 143/146, no prazo de 5 dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 703577 Nr: 38213-23.2010.811.0041
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DELMIRA REGINA DE SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM LISBOA NETO, LEIDIANE COSTA DA SILVA

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 933076 Nr: 50954-56.2014.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KATIANE APARECIDA BOM DESPACHO MENDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A, VISA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SYLVIO SANTOS ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Cumpra a Secretaria, com urgência, a decisão de fl. 18. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 249748 Nr: 16964-55.2006.811.0041
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE CONTINENTAL BANCO S/A)

PARTE(S) REQUERIDA(S): DANILO BASTOS SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, SILMARA RUIZ MATSURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o pedido de fl. 72, para citação do requerido, pelo correio, no endereço ali indicado. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 346998 Nr: 17331-11.2008.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO ASSIS BEZERRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE DO COUTO SOUZA
Vistos etc.
Cumpra-se o despacho de fl. 264. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 809187 Nr: 15660-74.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE DO COUTO SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON
Vistos etc.
I – Recebo a apelação de fls. 92/100 em seus regulares efeitos.
II – Subam os autos à egrégia Instância Superior, na oportunidade, apresento meus protestos de estima.
Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 271054 Nr: 2867-16.2007.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELAINE X DA COSTA JÓIAS, ELAINE XAVIER DA COSTA, ALBINO BARROS DE FREITAS NETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
Vistos etc.
Traslade-se cópia da sentença de fls. 31/34 e acórdão de fls. 61/66 e certidão de fl. 71 para os autos apensos (Feito nº 2555/2008 – código: 154282.
Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 941519 Nr: 55467-67.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULINO AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELA LEAO SOARES
Vistos etc.
Tendo em vista o teor da certidão de fl. 82 e conteúdo da petição de fl. 83, desentranhe-se o mandado de fl. 81, entregando-o à Sra. Oficiala de Justiça indicada à fl. 82, para dar o efetivo cumprimento ao mandado, restituindo ao requerido o veículo ali descrito, consoante determinam as decisões de fls. 57 e 75.
Cumpra-se, com urgência. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 245677 Nr: 22873-10.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CURTUME UNIÃO LTDA, GILDO MOTTA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MONNY V. VICTOR COÊLHO AGUIAR SILVA, SÉRGIO ARIANO SODRÉ, VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN
Vistos etc.
Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos dos embargos à execução apensos (Feito nº 43826-87.2011 – código: 746612).
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 746611 Nr: 43825-05.2011.811.0041
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NAJILA JOMAA MOTTA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILERIOS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELSON DUQUES DOS SANTOS, VALERIA C. M. VIVAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 746612 Nr: 43826-87.2011.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CURTUME UNIÃO LTDA, GILDO MOTTA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIBANCO - BANCO INVESTIMENTO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELSON DUQUES DOS SANTOS, VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 154282 Nr: 8028-12.2004.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELAINE X DA COSTA JÓIAS, ELAINE XAVIER DA COSTA, ALBINO BARROS DE FREITAS NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIS C. N. RIBEIRO, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIANETH CLAUCIA DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA
Vistos etc.
Defiro o pedido de fls. 96. Expeça-se carta precatória para a Comarca de Chapada dos Guimarães/MT para avaliação do bem penhorado, consoante auto de arresto de fl. 50.
Vindo o laudo, manifestem-se as partes sobre este em 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 796011 Nr: 2354-38.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANEILTON DA SILVA GOMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BFB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON
Vistos etc.
I – Trata-se de processo sentenciado às fls. 70/75. Em vista disso, procedam-se as anotações de praxe nos autos e no sistema Apolo.
II – Defiro o pedido de cumprimento de sentença de fls. 81/82. Após, as retificações determinadas no item I, intime-se o Banco Executado nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.
III – Em havendo INÉRCIA da parte Executada, em liquidar o seu débito, renove-se a conclusão para análise do pedido de penhora on-line.
Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 137999 Nr: 22148-94.2003.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ILSON FERNANDES SANCHES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAU S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANE FIGUEIREDO SANCHES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DALTON ADORNO TORNAVOI
Vistos etc.
Traslade-se cópia da sentença proferida às fls. 98/105 e do acórdão de fls. 163/172, aos autos apensos (ação de execução de nº 1830/2008 – código: 66784).
Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 66784 Nr: 4438-95.2002.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ILSON FERNANDES SANCHES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANE FIGUEIREDO SANCHES
Vistos etc.
I – Trata-se ação de execução, tendo como título executivo o Contrato de Refinanciamento de Dívida de nº (30708) 70164221-7, firmado entre as partes, devidamente revisado nos embargos à execução de nº 1834/2008 – código: 137999.
Diante da revisão do contrato e apuração do valor do débito, defiro o pedido de fls. 92/96. Intime-se o Executado nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.
III – Em havendo INÉRCIA da parte Executada, em liquidar o seu débito, renove-se a conclusão para análise do pedido de penhora on-line, fl. 95.
Cumpra-se, servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 460883 Nr: 30040-10.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENATA CAROLINE POUSO MALHEIROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO EURICO MARQUES LUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 10087 Nr: 5383-53.2000.811.0041
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Engeglobal Construtora Ltda.
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Econômico S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB, SALADINO ESGAIB
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Vistos etc.
Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para manifestar acerca da impugnação ao cálculo realizado, vinda às fls. 317/319, e em se fazendo necessária, realização de novo cálculo.
Vinda a resposta da Contadoria, manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 10090 Nr: 3481-36.1998.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Econômico S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Engeglobal Construtora Ltda., JOSÉ GARCIA NETO, CARLOS ANTÔNIO DE BORGES GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SALADINO ESGAIB
Cumpra a Secretaria, com urgência, o item II, do despacho de fl. 86. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 841425 Nr: 45682-18.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KAMILLA GONÇALVES BORGES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA DE PAULA MOTERANI HINZE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
Certifico que a Contestação apresentada nos presentes autos, foi protocolizada tempestivamente.
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono os autos para a parte autora se manifestar sobre a Contestação juntada nos presentes autos, dentro do prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 914733 Nr: 39990-04.2014.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSENILDA MATIAS DA ROCHA REIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DIBENS LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL ARRUDA VILELA GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Tendo em vista a sentença proferida nos autos da reintegração de posse apensos (Feito nº 24067-79.2007 – código: 322864), que revogou a decisão que aplicou a multa ao banco requerente, aqui requerido, julgo e declaro extintos os presentes embargos, pela evidente perda do seu objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.
Eventuais custas remanescentes correrão por parte da requerente.
Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
P.R.I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 322864 Nr: 24067-79.2007.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSENILDA MATIAS DA ROCHA REIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO ARRUDA DE MOURA APOITIA, RAFAEL ARRUDA VILELA GARCIA

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 884852 Nr: 19770-82.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUCIANE ALMEIDA LE
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAULEASING S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DINARTE SILVEIRA NEGRÃO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
Certifico que a contestação foi apresentada no prazo legal.
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono os autos para intimar a parte autora para impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 779670 Nr: 33153-98.2012.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAMAGAYA GASTRONOMIA LTDA EPP, SHARLENE UHDRE ZEFERINO, SANDRA UHDRE ZEFERINO, RICARDO MARCIO ZEFERINO, RENAN UHDRE ZEFERINO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ CLÁUDIO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO, MARCELO ALVARO C. N. RIBEIRO, MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO
Vistos e etc...
01- Face ao Agravo de Instrumento interposto nestes autos, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
02- umpra-se a decisão do Relator.
03- Oficie-se ao Egrégio Tribunal de Justiça.
04- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 901285 Nr: 30788-03.2014.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA PAULINA RAMOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA
Vistos e etc...
01- Face ao Agravo de Instrumento interposto nestes autos, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
02- umpra-se a decisão do Relator.
03- Oficie-se ao Egrégio Tribunal de Justiça.
04- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 911420 Nr: 37788-54.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DANIELLE CRISTINA LORENZON ARAÚJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WASHINGTON FARIA SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e etc...
01- Face ao Agravo de Instrumento interposto nestes autos, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
02- umpra-se a decisão do Relator.
03- Oficie-se ao Egrégio Tribunal de Justiça.
04- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 954126 Nr: 2130-32.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUZIA DE JESUS DE ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA DA ROSA CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e etc...
01- Face ao Agravo de Instrumento interposto nestes autos, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
02- umpra-se a decisão do Relator.
03- Oficie-se ao Egrégio Tribunal de Justiça.
04- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 110066 Nr: 1433-31.2003.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WANDERLEY MARCOS PACCOLA, AMÉLIA ALFREDINA TICIANEL PACCOLA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO, HSBC ADMINISTRADORA DE CARTÕES (BRASIL) LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALILA COÊLHO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS, JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 82840 Nr: 4334-79.1997.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO AUTOLATINA S/A - DIVISÃO FORD
PARTE(S) REQUERIDA(S): NAZARENO NATAL MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIANO RODRIGUES GIMENES
Vistos etc.
I – Defiro o pedido de fls. 382/387 e suspendo a execução, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 791, III, do Código de Processo Civil.
II – Decorrido o referido prazo, intime-se o exequente, pessoalmente, e seu advogado, via imprensa, para adotar medidas visando o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 44933 Nr: 9504-90.2001.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ENOS CAVALCANTI NOGUEIRA, Darlene Itamar Nogueira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI, ROBERTO ANTUNES BARROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.

I – Atualizem-se os dados cadastrais do patrono do exequente, consoante petição de fls. 82/83, de forma que as intimações sejam realizadas em nome do advogado apontado na petição de fls. 82, com urgência.
II – Defiro o pedido de vista dos autos, vindo às fls. 82/83, pelo prazo legal, mediante carga, devendo banco exequente dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.
III – Em seguida, intime-se o patrono de fls. 06 (Dr. Roberto Antunes Barros, OAB/MT 3825) para que se manifeste acerca do pedido de fls. 82/83 do novo patrono constituído nos autos, no prazo legal.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 876007 Nr: 14096-26.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): INACIO LEOPOLDO RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Indefiro o pedido de bloqueio do veículo junto ao DETRAN, primeiro porque que já existe averbação decorrente da própria alienação fiduciária, que por si só, dá conhecimento a terceiros da existência de gravame no bem objeto da inicial.
Segundo, por força do disposto no artigo 6º, da Resolução nº 159 de CONTRAN, que reza que a alienação fiduciária em garantia de veículo automotor deverá constar no Certificado de Registro do veículo, circunstância esta que impede a transferência ao adquirente de boa-fé, já que o interessado na aquisição do bem, necessariamente, tomará conhecimento da operação.
II – Intime-se o requerente para adotar medidas visando o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento.
III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 880277 Nr: 16935-24.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): REYNALDO SANABRIA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
O requerimento de conversão da busca e apreensão em depósito, de acordo com o art. 4º do dec. Lei 911/69, se dará na forma prevista no Capítulo II, do Titulo I, do Livro IV, do Código de Processo Civil, devendo o autor formular pedido adequado à ação de depósito, atendendo a legislação processual.
Neste sentido, é indiscutível que os artigos 902 e 904 ao mencionar "equivalente em dinheiro" referem-se ao valor do bem do contrato de alienação fiduciária, exceto quando esse valor for superior à dívida, conforme decisão proferida pelo STJ que segue:
AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. CONVERSÃO EM DEPÓSITO. EQUIVALENTE EM DINHEIRO. VALOR DO BEM. PRISÃO CIVIL. DESCABIMENTO. PRECEDENTES. - Convertida em depósito a ação de busca e apreensão, o "equivalente em dinheiro" a ser depositado é o valor de mercado do bem dado em garantia fiduciária, ou, se este for superior ao saldo devedor, o montante de tal saldo.- É ilícita a prisão civil do devedor que descumpre contrato garantido por alienação fiduciária. (AgRg no Ag 775.038/SP, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/10/2006, DJ 18/12/2006 p. 377).
Desse modo, o pedido de conversão da busca e apreensão em depósito, não atendeu aos requisitos específicos exigidos pela lei, uma vez que não manifestou expressamente o valor pecuniário do bem objeto desta ação.
Assim, emende o autor a inicial da ação de depósito, adequando-a aos requisitos gerais e específicos, previstos nos arts. 282 e 902 do Código de Processo Civil, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 346306 Nr: 16516-14.2008.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VIANEI ANTONIO SCHMITT ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Em cumprimento à decisão do Egrégio Tribunal de Justiça, proferido nos Agravo de Instrumento nº 143599/2013, que reformou a decisão de fls. 70, defiro o pedido de fls. 60/69 e CONVERTO a ação de busca e apreensão em ação de depósito. Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no Distribuidor, e retifiquem-se a autuação e registros em cartório.
II – Cite-se o devedor, na forma do artigo 902, do Código de Processo Civil, para, em 05 (cinco) dias: a) entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou, consignar o valor do débito; b) contestar a ação (artigo 902, II C PC).
Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, artigos 285 e 319). Cumpra-se.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 94610 Nr: 11322-43.2002.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TRESCINCO ADMISTRADORA E CONSÓRCIO S/CLTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SERVIANO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AGNALDO KAWASAKI, LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI, LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação de Busca e Apreensão e, de consequência, confirmo a liminar concedida "initio litis", consolidando em favor do requerente a posse e propriedade plena do veículo objeto do pedido.Condeno o Requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa, devidamente atualizado.Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.P. R. I. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 442667 Nr: 18598-47.2010.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEM S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GABRIEL SAADEDDINE NASSER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Defiro a emenda inicial de fls. 77/79 e CONVERTO a ação de busca e apreensão em ação de depósito. Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no Distribuidor, e retifiquem-se a autuação e registros em cartório.
II – Cite-se o devedor, na forma do artigo 902, do Código de Processo Civil, para, em 05 (cinco) dias: a) entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou, consignar o valor do débito; b) contestar a ação (artigo 902, II C PC).
Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor

(CPC, artigos 285 e 319). Cumpra-se.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 759190 Nr: 11478-79.2012.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLAYTON JOSÉ LEITE, CLAYTON JOSÉ LEITE
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA LUCIA RICARTE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
Vistos etc.
I – Intime-se o requerido para manifestar sobre a petição de fls. 219, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, voltem os autos concluso.
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 899696 Nr: 29592-95.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEM S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO MAXIMO DE PINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA, RAPHAEL NEVES COSTA, RICARDO NEVES COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n. 56/2007 da CGJ, impulsiono os autos para intimar a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 455365 Nr: 26570-68.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEONANDES FERNANDO DE MOURA - ME, CLEONANDES FERNANDO DE MOURA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIS C. N. RIBEIRO, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALMERINDO JOSÉ SILVA COSTA
Vistos etc.
I – Compulsando os autos verifico que as partes firmaram acordo, cujo término ocorrerá 20/02/2020.
II – Defiro o pedido de fls. 38/40, e suspendo a execução nos termos do art. 792 do CPC.
III – Aguarde-se na Secretaria o cumprimento do referido acordo. Decorrido o referido prazo, intime-se o exequente para informar acerca do cumprimento do acordo.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 705595 Nr: 40159-30.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): L. ROBSON DA SILVA MAGALHÃES - ME, LAERCIO ROBSON DA SILVA MAGALHÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Tendo em vista que a petição do exequente informando o valor do débito atualizado é do ano de 2014, intime-se o exequente, para no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos o cálculo do débito atualizado, a fim de possibilitar a análise do pedido de fls. 45/50.
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 980987 Nr: 14592-21.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLEIDIVAN SOUZA NASCIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DAYCOVAL S. A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA ARAUJO, RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Compulsando os autos, constato a ausência do contrato firmado entre as partes. A jurisprudência tem assim se manifestado com relação aos fatos narrados pelo requerente:
PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULAS APONTADAS COMO ABUSIVAS OU NÃO PACTUADAS: CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS REMUNERATÓRIOS, TAXA DE JUROS QUE EXCEDE O DOBRO DA TAXA LEGAL DE 1%. PEDIDOS FORMULADOS COM FUNDAMENTO NAS REGRAS DO CDC, A RESPEITO DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DOS CONTRATOS DE ADESÃO. PEDIDOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES. INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE NÃO FOI JUNTADO AOS AUTOS. DECISÃO AMPARADA EM TESE JURIDICA E SEM SUBSTRATO PROBATÓRIO NOS AUTOS. PETIÇÃO INICIAL INEPTA. AUSÊNCIA DE CAUSA DE PEDIR. O CONTRATO BANCÁRIO OBJETO DA LIDE É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE PRESUMIR VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS NA INICIAL. PROCESSO EXTINTO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, I DO CPC. ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA REDISCIPLINADO. 1. É inepta a petição inicial de ação revisional de contrato bancário, que não vem acompanhada de cópia do contrato revisando. 2. Faltando documento indispensável ao ajuizamento da ação (art. 283, CPC), não ocorre a presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo autor decorrentes daquele documento faltante. (TJ-PR - AC: 7565159 PR 0756515-9, Relator: Lauri Caetano da Silva, Data de Julgamento: 30/03/2011, 17ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 614) (grifo nosso)
Desta feita, observo que esta é inviável a apresentação de documentos pelo requerido, quando o requerente desconhece o que está a pedir em juízo.
Destarte, com fundamento no art. 282, III, e 284, ambos do CPC, bem como Súmula n. 381 do STJ, determino ao requerente que emende a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, devendo apresentar o contrato em juízo que pretende controverter, ao que indefiro a apresentação deste pelo requerido.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 763518 Nr: 16106-14.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEDITA GONÇALVES DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAO PAULO CARVALHO DIAS - Defensor Público
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
Vistos etc.
I – Tendo em vista a certidão de tempestividade do Recurso de Apelação às fls.73, recebo a apelação de fls. 67/72 em seus regulares efeitos.
II – Diante da apresentação das Contrarrazões ao Recurso de Apelação às fls. 74/89, subam estes autos à Egrégia Instância Superior, na oportunidade, apresento meus protestos de estima.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 980783 Nr: 14461-46.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KLEDIMAR AREVALO DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E

INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO RIBEIRO ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...) Por todo exposto, indefiro a antecipação da tutela.Nada obsta, entretanto, que a parte autora consigne em juízo o valor que entende devido, uma vez que não há qualquer vedação legal ao referido depósito, mas tal depósito não terá efeito liberatório, tampouco servirá para deferir a tutela requerida.Diante disso, defiro o pedido de consignação do valor que entende devido, que deverá ser depositado na conta única mediante expedição de guia mensal da secretaria até o quinto dia útil após a data aprazada para o vencimento da parcela.Cite-se o requerido para, querendo, contestar o feito, no prazo de 15 (quinze) dias, consignando no mandado as advertências dos arts. 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil.Intime-se. Cite-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 325807 Nr: 25682-07.2007.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS ANTONIO DA SILVA, EGIDIO RODRIGUES DE AMORIM NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO
Vistos etc.
I – Intimem-se as partes para comprovarem o pagamento da parcela do acordo de fls. 52/54, ante a ausência do referido documento nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.
II – Decorrido o referido prazo, sem manifestação, intime-se o exequente para dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.
III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 981349 Nr: 14708-27.2015.811.0041
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FELIPE F. SANTOS ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS GATTASS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Pugna a empresa requerente pela gratuidade da justiça, sob o argumento de falta de condições financeiras de arcar com as custas e despesas processuais e nem com os honorários advocatícios.
É certo que a Lei nº 1.060/50, e o artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, não faz distinção entre pessoa física ou jurídica para a concessão da assistência judiciária gratuita, porém, em relação à pessoa jurídica deve-se analisar com cautela, sempre condicionado à comprovação inequívoca da incapacidade financeira da parte, o que não ocorreu no presente caso.
Assim, intime-se a requerente para que comprove a sua incapacidade financeira, para o qual concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 973368 Nr: 10908-88.2015.811.0041
AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ CARMO RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA LÚCIA DIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ILDO DE ASSIS MACEDO
Vistos etc.
Intime-se o Impugnado a manifestar quanto à Impugnação a Assistência Judiciária Gratuita, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 710356 Nr: 3305-03.2011.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ CARMO RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BMG LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, FÁBIO MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO, DIOGO IBRAHIM CAMPOS, ILDO DE ASSIS MACEDO
Vistos etc.
Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, no prazo de 10 (dez) dias.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 329569 Nr: 1716-78.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VANILDO NOGUEIRA - ME, VANILDO NOGUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HÉLIO PASSADORE, ROSANGELA PASSADORE, UEBER ROBERTO DE CARVALHO
Vistos etc.
I – Tendo em vista que a petição do exequente informando o valor do débito atualizado é do ano de 2014, intime-se o exequente, para no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos o cálculo do débito atualizado, a fim de possibilitar a análise do pedido de fls. 67/69.
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 861218 Nr: 2699-67.2014.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDISON RODRIGUES MAGALHÃES JÚNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MERCEDES DE LIMA MAGALHÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO, MARCELO ALVARO C. N. RIBEIRO, MARCO ANTONIO A. RIBEIRO
Vistos etc.
I – Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova na forma do art. 6º, inciso VII do CDC, pois inaplicável o Código de Defesa do Consumidor, no caso, tendo em vista ser o embargante, além de representante da pessoa jurídica, exercente de atividade comercial e, conforme se extrai dos autos o empréstimo foi realizado para aplicar o dinheiro em sua atividade produtiva, não sendo considerada como consumidora final.
A proposição ventilada encontra chancela no Superior Tribunal de Justiça:
RECURSO ESPECIAL. CIVIL. INDENIZAÇÃO. DANO MORAL CUMULADO COM DANO MATERIAL. RELAÇÃO DE CONSUMO. VIOLAÇÃO AO ART. 2º DO CDC. NÃO CONFIGURADA. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO 83 DE SÚMULA/STJ.
1. "A aquisição de bens ou a utilização de serviços, por pessoa natural ou jurídica, com o escopo de implementar ou incrementar a sua atividade negocial, não se reputa como relação de consumo e, sim, como uma atividade de consumo intermediária." (REsp 541867/BA, Rel. Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, Rel. p/ Acórdão Ministro BARROS MONTEIRO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 10/11/2004, DJ 16/05/2005 p. 227). 2. Incidência do enunciado nº 83 de Súmula desta Corte Superior. 3. Recurso Especial a que se nega provimento. STJ - RECURSO ESPECIAL: REsp 603763 RS 2003/0191786-9).(Negrito)
No entanto, mesmo não se tratando de consumidora final, é perfeitamente possível a revisão das cláusulas que entendem abusivas com base no art.

5º, inciso XXXV da CF, que dispõe a não exclusão da apreciação do Poder Judiciário de qualquer lesão ou ameaça a direito.
E ainda, o Código Civil de 2002, em seu artigo 317, consagra o direito de revisão contratual, com base nas cláusulas gerais, princípio da função social e boa-fé contratual.
II – Recebo os presentes embargos sem o efeito suspensivo, tendo em vista a ausência dos requisitos autorizadores previstos no §1º do art. 739-A do CPC.
Intime-se o banco embargado, na pessoa de seus Patronos, para impugnação, bem como para manifestação quanto à nomeação de bens a penhora pelos embargantes, no prazo legal.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 863488 Nr: 4402-33.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDISON RODRIGUES MAGALHÃES JÚNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MERCEDES DE LIMA MAGALHÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Pugna o requerente pela gratuidade da justiça, sob o argumento de falta de condições financeiras de arcar com as custas e despesas processuais e nem com os honorários advocatícios.
Indefiro o pedido de justiça gratuita do requerente, posto que devidamente intimado a comprovar a sua incapacidade financeira ou condição de miserabilidade este não se manifestou, assim deve o requerente recolher as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem julgamento de mérito.
Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 440711 Nr: 17366-97.2010.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): TEC INFO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, EDISON RODRIGUES MAGALHÃES JÚNIOR, JOÃO BOSCO DE ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o pedido de fls. 46. Novamente, determino que se desentranhe o mandado de fls. 33, aditando-o, para nova tentativa de citação dos executados, consoante decisão de fls. 43, item II, no endereço de fls. 37, incluindo o Executado João Bosco de Araújo.
Ressaltando que o exequente fornecerá os meios ao Sr. Oficial de Justiça para o devido cumprimento, como informando às fls. 44 e 46.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 78508 Nr: 263-78.1990.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGROPECUARIA CLANI - LTDA, ERICH GRIMM, CLAUS ERICH GRIMM, MARCOS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES, Eliseu Eduardo Dallagnol, LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Vistos etc.
I – Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos o cálculo do débito atualizado, a fim de possibilitar a análise do pedido de fls. 424/429.
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 454319 Nr: 25874-32.2010.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO ALVES MOREIRA, DEUNIZ ANTONIO DONIDA, JOÃO FRANCISCO CAPOROSSI, MARIA ALICE MARQUES CAPOROSSI, MANOEL TORRES, PERGENTINO JOSÉ FEDRIGO, ROGERIO MORIMOTO, UBALDO YONAMINE, VALDECY MARQUES DE SOUZA, VERA LUCIA DA SILVA GEZONI, WALDOMIRO MENDES GOMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FRANÇA ARAÚJO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
Vistos etc.
I – Tendo em vista a certidão de tempestividade do Recurso de Apelação às fls. 737, recebo a apelação de fls. 707/736 em seus regulares efeitos.
II – Diante da apresentação das Contrarrazões ao Recurso de Apelação às fls. 738/768, subam estes autos à Egrégia Instância Superior, na oportunidade, apresento meus protestos de estima.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 971354 Nr: 9899-91.2015.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GRACE ADELE BADRE TEIXEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL DOUGLAS BADRE TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Ante a carência de ação do exequente, pela falta de título executivo, foi a Execução embargada apensa de n. 22192-98.2012 (código 769241) julgada extinta.
Diante disso, julgo e declaro extintos os presentes embargos pela evidente perda do seu objeto, consoante o art. 267, IV do Código de Processo Civil.
Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
P. R. I. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 745238 Nr: 42359-73.2011.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: B.V. FINANCEIRA S/A C.F.I
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMERSON SAMPAIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO, ELIZETE AP. OLIVEIRA SCATIGNA, PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Intime-se o requerente para que traga aos autos documento hábil à comprovação da cessão de crédito informada às fls. 29/31, sob pena de indeferimento do pedido.
II – Intime-se ainda a parte autora para manifestar-se acerca da certidão negativa lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça de fls. 27, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo adotar medidas visando o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento.
III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 769241 Nr: 22192-98.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GRACE ADELE BADRE TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN

SANCHIK TULIO, MARCOS ANDRE HONDA FLORES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL DOUGLAS BADRE TEIXEIRA

(...) Em face do exposto, ACOLHO a exceção de pré executividade oposta pela executada e, de consequência, declaro o exequente carecedor da presente Execução proposta, por padecer esta da falta de uma das condições da ação, qual seja, o aparelhamento com título dotado de força executiva. Diante disso, julgo extinta a execução, na forma da previsão contida no art. 267, inciso VI e 618, inciso I do Código de Processo Civil.Condeno o exequente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 2.000,00 (dois reais), em conformidade com a orientação traçada no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil.Após o trânsito em julgado, em não sendo pagas as custas, anote-se no distribuidor o nome do devedor das mesmas, arquivando-se em seguida, com todas as baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 780130 Nr: 33652-82.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LUCAS BACA DE BRITO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S/A, BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATA CINTRA RASCHEJA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE, BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO, CARLA LUIZA DE ARAÚJO LEMOS

Vistos etc.

Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as.

Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 786038 Nr: 39922-25.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PATRICIA DE ASSIS CAMPOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTOSEG S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CÁSSIA REGINA ATTILIO BARBOSA GARCIA, CASSIO RODRIGO ATTILIO BARBOSA GARCIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ CASTRILLO, EUGÊNIO REYNALDO PALAZZI JR.

(...) Em face do exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS formulados na presente ação, em que Patricia de Assis Campos move em face de Portoseg S/A – Crédito, Financiamento e Investimento – Administradora de Cartão de Crédito Porto Seguro Cartões, nos termos do artigo 269, I, do CPC, e, de consequência, determino a revisão do contrato de cartão de crédito de n. 4152 74XX XXXX X118, nos seguintes termos:1. Limito os juros remuneratórios à taxa média de mercado – crédito pessoal, emitida pelo Banco Central, das faturas de cartão de crédito de janeiro/2012 a agosto/2012, em 3,69% ao mês. 2. Afasto a capitalização mensal de juros, incidindo-se no referido contrato apenas a capitalização anual de juros, consoante dispõe o artigo 591 do CC;3. Após a revisão do débito, desde o início do contrato, em havendo saldo a favor da requerente, deve-se em primeiro proceder a compensação e posteriormente, a repetição de indébito, na forma simples, tudo isso com juros moratórios na base de 1% ao mês, a contar da data da citação e correção monetária pelo INPC, a contar da data do dispêndio;4. Defiro a antecipação da tutela para compelir o requerido a abster de incluir e excluir o nome da requerente dos cadastros de inadimplentes, condicionado ao adimplemento das faturas conforme redimensionado na presente decisão, se houver.Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% (vinte por cento) do valor da causa, devidamente atualizado.A liquidação de sentença deverá obedecer aos parâmetros desta decisão.Decorrido o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de devidas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 816483 Nr: 22924-45.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE ROMUALDO ACOSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DURVAL TEODORO DE MELO - PROCURADOR MUNICIPAL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLA DA PRATO CAMPOS

(...) Em face do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, e, de consequência:1 – Mantenho os juros remuneratórios dos contratos de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento, contratados em 1,32% ao mês no contrato n. 47931366 e em 1,33% ao mês no contrato n. 47931374;2. Pela licitude mantenho a capitalização mensal de juros, pois expressamente contratadas nas cláusulas 7, em ambos os contratos;3. Afasto o pedido no tocante à cobrança de IOF, (...) havendo ainda o requerente inovado em seu pedido;4. Declaro a nulidade da cobrança das denominadas tarifas, em ambos os contratos, sendo no contrato n. 47931366 no valor de R$ 21.946,41 e no contrato n. 47931374 no valor de R$ 6.918,47, diante da abusividade destas, devendo ser restituídas ao requerente, na forma simples, acrescidas de correção monetária pelo INPC desde a data da contratação, ou seja, 17/08/2011 e juros de 1% ao mês contados a partir da citação.5. Indefiro o pedido de justiça gratuita ao Banco requerido.Após a revisão do débito, desde o início do contrato, em havendo saldo a favor do requerente, deve-se em primeiro proceder à compensação e posteriormente, a repetição de indébito, na forma simples, tudo isso com juros moratórios na base de 1% ao mês, a contar da data da citação e correção monetária pelo INPC, a contar da data do dispêndio.Considerando a sucumbência recíproca das partes, fixo os honorários advocatícios em 10% do valor atualizado da condenação, para cada um dos patronos, na forma da previsão contida no artigo 21 do CPC.Custas processuais, “pro rata’. Em relação ao requerente, o pagamento ficará suspenso por ser beneficiário da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei n. 1.060/50.A liquidação de sentença deverá obedecer aos parâmetros desta decisão.Após o trânsito em julgado, em não sendo pagas as custas, anote-se no distribuidor o nome do devedor das mesmas, arquivando-se em seguida, com todas as baixas devidas.P. R. I. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 909430 Nr: 36428-84.2014.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): DARBEL SILVA RAMOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, ROGÉRIO CAPOROSSI E SILVA

(...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação de Busca e Apreensão e, de consequência, confirmo a liminar concedida “initio litis”, consolidando em favor do requerente a posse e propriedade plena do veículo objeto do pedido.Condeno o requerido ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios em favor da parte contrária, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, obrigação que fica suspensa em decorrência dos benefícios da assistência judiciária os quais aqui lhe foram concedidos, consoante Lei 1.060/50.Traga o requerido, em 05 (cinco) dias, os dados corretos do autorizado ao levantamento, seu nome, CPF/CNPJ, banco, agência e conta corrente, consoante determina o artigo 10, §5º da Resolução n. 15/2012/TP.Após, expeça-se o competente alvará para levantamento da quantia depositada nestes autos em favor do requerido, lhe restituindo o valor pago a título de purga da mora das parcelas vencidas.Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.P. R. I. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 352034 Nr: 22376-93.2008.811.0041

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COXIPÓ COMÉRCIO E TRANSPORTES DE GÁS E ÁGUA LTDA-ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO CESAR GONÇALVES BENITES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

(...) Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil, e, de consequência, determino que:1. Mantenho os juros remuneratórios do contrato de empréstimo para capital de giro por pessoa jurídica firmado em 13/06/2008, com taxa de juros pactuada em 3,00% ao mês;2. Pela licitude, neste caso, mantenho a capitalização mensal de juros, pois expressamente contratada no item 1.11.3 do referido contrato;3. Declaro a ilegalidade da comissão de permanência cumulada com demais encargos, e instituo como penalidades, ocorrendo a mora, multa de 2% (dois por cento), mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (ambos como contratados na cláusula 10) e, ainda, a correção monetária pelo INPC;4. Após a revisão do débito, desde o início do contrato, em havendo saldo a favor da requerente, deve-se em primeiro proceder à compensação e posteriormente, a repetição de indébito, na forma simples, tudo isso com juros moratórios na base de 1% ao mês, a contar da data da citação e correção monetária pelo INPC, a contar da data do dispêndio.Considerando a sucumbência recíproca das partes, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, para cada um dos patronos, na forma da previsão contida no artigo 21 do CPC.Custas processuais, “pro rata’.A liquidação de sentença deverá obedecer aos parâmetros desta decisão.Após o trânsito em julgado, em não sendo pagas as custas, anote-se no distribuidor o nome do devedor das mesmas, arquivando-se em seguida, com todas as baixas devidas. P.R.I. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 768220 Nr: 21102-55.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE RUBENS SANTOS, SEBASTIANA BONDESPACHO ALMEIDA SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADOLFO GONÇALVES MARTINS FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AGNALDO KAWASAKI, RICARDO KAWASAKI

(...) Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, nos termos do artigo 269, I, do CPC, condeno o requerido a restituir ao requerente a importância paga pelas 71 (setenta e uma) parcelas, imediatamente, diante do encerramento do grupo em 14/11/2007, devidamente corrigida monetariamente a partir de cada pagamento e acrescida de juros de mora de 1% ao mês a partir do término do prazo para a devolução (30 dias após o encerramento do grupo), e, determino a dedução da quantia a ser restituída apenas de 17% a título de taxa de administração.Condeno o requerido ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios da parte contrária, os quais arbitro em 20% (vinte por cento) do valor atualizado da condenação, de acordo com a regra traçada no §3º do art. 20 do Código de Processo Civil.Após o trânsito em julgado, em não sendo pagas as custas, anote-se no distribuidor o nome do devedor das mesmas, arquivando-se em seguida, com todas as baixas devidas. P.R.I. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 955410 Nr: 2793-78.2015.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO GMAC S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): SIMONE MARQUES CUNHA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Compulsando ainda os autos, verifico que as partes firmaram acordo, cujo término ocorrerá em 16/05/2015. Defiro o pedido de fls. 54/60, suspendo o presente feito até o cumprimento da avença.

II – Decorrido o referido prazo, intime-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar sobre o cumprimento do acordo.

Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 417409 Nr: 4768-14.2010.811.0041

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): KATIA REGINA DA SILVA FONSECA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Defiro a consulta de informações Cadastrais pelo Sistema Infojud, em relação à Receita Federal, da requerida: Katia Regina da Silva Fonseca, CPF n° 594.541.801-34.

Após, manifeste-se o requerente em 05 (cinco) dias.

II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 307044 Nr: 16212-49.2007.811.0041

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLINHOS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME, LUIZ CARLOS PADILHA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Atualizem-se os dados cadastrais dos patronos do exequente, consoante petição de fls. 103, de forma que as intimações sejam realizadas em nome dos advogados apontados na petição de fls. 103v, com urgência.

II – Tendo em vista que no sistema Infoseg não se tem mais acesso para consulta de dados cadastrais, defiro a consulta dos referidos dados pelo Sistema Infojud (Delegacia da Receita Federal), o qual possui a mesma finalidade dos executados: Carlinhos Comércio de Calçados Ltda- ME, CNPJ n° 04.968.913/0001-57 e Luiz Carlos Padilha, CPF n. 781.647.708-25.

Visto que a resposta acima acompanha esta decisão, intime-se o exequente para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.

III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior

Cod. Proc.: 386267 Nr: 22240-62.2009.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO J. SAFRA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADILSON JUNIOR FIGUEIREDO OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRYSTIANE LINHARES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

I – Tendo em vista que no sistema Infoseg não se tem mais acesso para

consulta de dados cadastrais junto a Rede Cemat, defiro a consulta dos referidos dados pelo Sistema Infojud (Delegacia da Receita Federal) o qual possui a mesma finalidade, do requerido: Adilson Junior Figueiredo Oliveira, CPF nº. 042.174.941-57.
Após, manifeste-se o requerente em 05 (cinco) dias.
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 870757 Nr: 10127-03.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AWS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIR DEMÉTRIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
Vistos etc.
I – Tendo em vista a certidão de tempestividade do Recurso de Apelação às fls.113, recebo a apelação de fls. 97/111 em seus regulares efeitos.
II – Diante da apresentação das Contrarrazões ao Recurso de Apelação às fls. 114/126, subam estes autos à Egrégia Instância Superior, na oportunidade, apresento meus protestos de estima.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 784155 Nr: 37934-66.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLAUDINEI DE OLIVEIRA MARINS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
Vistos etc.
Em consulta ao sistema do SisconDJ, verifico que o saldo da conta vinculada a este processo encontra-se zerado, consoante relatório anexo.
Assim, oficie-se a Conta Única do Poder Judiciário requisitando informações sobre a conta desses autos, no prazo de 5 (cinco) dias.
Vindo a resposta, renove-se a conclusão para que possa ser analisado o pedido de acordo de fls. 130/133.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 785256 Nr: 39102-06.2012.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): AYCON COMERCIO DE MOVEIS LTDA, JOELMIR JOSÉ LAUER, MARCIA REGINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA LUCIA RICARTE
Vistos etc.
I – Intimem-se as partes para comprovarem o pagamento da parcela do acordo de fls. 152/156, ante a ausência do referido documento nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.
II – Decorrido o referido prazo, sem manifestação, intime-se o requerente para dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.
III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 455920 Nr: 26918-86.2010.811.0041
AÇÃO: Exibição de Documento ou Coisa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VIA BRASIL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA, PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, CÉLIA REGINA MELO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON FREDERICO KUNZE PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
Vistos etc.
Compulsando os autos verifico que o requerente ao protocolar o Recurso de Apelação, de fls. 122/133, não comprovou o recolhimento do preparo.
Diante disso, julgo deserto o Recurso de Apelação de fls. 196/246, tendo em vista a ausência do recolhimento do preparo, nos termos do art. 511, do Código de Processo Civil.
Nesse sentido:
AGRAVO REGIMENTAL. PROCESSUAL. PREPARO. ART. 511 DO CPC. ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. DENTRO DO PRAZO RECURSAL. ORIENTAÇÃO DA CORTE ESPECIAL. INVIÁVEL A CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DO PREPARO. REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. AUSÊNCIA DE DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. IMPROVIMENTO. 1.- O recorrente deve comprovar o preparo no momento do ingresso do recurso, ainda que remanesça prazo para sua interposição, sob pena de deserção. Orientação da Corte Especial. 2.- Inviável a concessão de prazo para regularização do preparo, pois, nos termos do art. 511, § 2º, do CPC, apenas se aplicam aos casos de insuficiência no valor do preparo e não no caso como o presente, no qual não houve desde o início a comprovação do recolhimento do preparo. (...). (STJ - AgRg no AREsp: 301020 RJ 2013/0029668-3, Relator: Ministro SIDNEI BENETI, Data de Julgamento: 02/05/2013, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJE 29/05/2013) (grifo nosso)
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 712244 Nr: 5327-34.2011.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): COBRASEG - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA, CÍCERO CAMPOS DE BRITO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB, MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Tendo em vista que a petição do exequente informando o valor do débito atualizado é do ano de 2014, intime-se o exequente, para no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos o cálculo do débito atualizado, a fim de possibilitar a análise do pedido de fls. 26/30.
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 881274 Nr: 17566-65.2014.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON DINIZ DE SOUSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA CRISTINA VAZ PATINI, THIAGO TAGLIAFERRO LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROSMERI VALDUGA
Vistos etc.
I – Intime-se o requerente para manifestar sobre a petição de fls. 63/67, no prazo de 05 (cinco) dias.
II – Certifique a Secretaria acerca do decurso prazo para purgação da mora e apresentação da defesa.
Após, voltem os autos concluso.
III – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 721888 Nr: 17407-30.2011.811.0041
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição

Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EULETE PEREIRA LUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Para possibilitar a análise do pedido de fls. 51/52, certifique a Secretaria acerca do decurso de prazo para apresentação de defesa.
Após, renove-se a conclusão.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 876220 Nr: 14220-09.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAÚ UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELISANGELA MONTEIRO CAMPOS - ME, ELISANGELA MONTEIRO CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRE HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos o cálculo do débito atualizado, a fim de possibilitar a análise do pedido de fls. 66/67.
II – Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 418004 Nr: 5012-40.2010.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEM S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALDEMIR RAMOS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON BETTANIN DE BARROS, MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
I – Defiro a emenda inicial de fls. 81/82 e CONVERTO a ação de busca e apreensão em ação de depósito. Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no Distribuidor, e retifiquem-se a autuação e registros em cartório, devendo constar como valor da causa o valor de R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).
II – Cite-se o devedor, na forma do artigo 902, do Código de Processo Civil, para, em 05 (cinco) dias: a) entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou, consignar o valor do débito; b) contestar a ação (artigo 902, II C PC).
Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, artigos 285 e 319). Cumpra-se.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 792846 Nr: 46935-75.2012.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEM S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): KLEBER BENEDITO SIQUEIRA DE FARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
O requerimento de conversão da busca e apreensão em depósito, de acordo com o art. 4º do dec. Lei 911/69, se dará na forma prevista no Capítulo II, do Titulo I, do Livro IV, do Código de Processo Civil, devendo o autor formular pedido adequado à ação de depósito, atendendo a legislação processual.
Neste sentido, é indiscutível que os artigos 902 e 904 ao mencionar “equivalente em dinheiro” referem-se ao valor do bem do contrato de alienação fiduciária, exceto quando esse valor for superior à dívida, conforme decisão proferida pelo STJ que segue:
AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. CONVERSÃO EM DEPÓSITO. EQUIVALENTE EM DINHEIRO. VALOR DO BEM. PRISÃO CIVIL. DESCABIMENTO. PRECEDENTES. - Convertida em depósito a ação de busca e apreensão, o "equivalente em dinheiro" a ser depositado é o valor de mercado do bem dado em garantia fiduciária, ou, se este for superior ao saldo devedor, o montante de tal saldo.- É ilícita a prisão civil do devedor que descumpre contrato garantido por alienação fiduciária. (AgRg no Ag 775.038/SP, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/10/2006, DJ 18/12/2006 p. 377).
Desse modo, o pedido de conversão da busca e apreensão em depósito, não atendeu aos requisitos específicos exigidos pela lei, uma vez que não manifestou expressamente o valor pecuniário do bem objeto desta ação.
Assim, emende o autor a inicial da ação de depósito, adequando-a aos requisitos gerais e específicos, previstos nos arts. 282 e 902 do Código de Processo Civil, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Cod. Proc.: 953684 Nr: 1868-82.2015.811.0041
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): BENEDITO IZIDORIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON, FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Intimem-se as partes para comprovarem o pagamento do boleto mencionado no acordo de fls. 38/40, bem como para comprovar nos autos a restituição do bem à requerida, posto que a homologação deste ficou condicionada à tal comprovação nestes autos.
Após, voltem os autos conclusos para apreciação do referido acordo.
Servindo a publicação desta decisão como intimação.

Varas Especializadas de Família e Sucessões

1ª Vara Especializada de Família e Sucessões

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 977147 Nr: 12686-93.2015.811.0041
AÇÃO: Arrolamento de Bens->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LZJ, APJ, CJA, JLA, CEJ
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDACJ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉCIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos 977147
Espécie Arrolamento sumário
Vistos etc.
Ante a ausência de litigiosidade, recebo a presente ação de inventário, como arrolamento, nomeando como inventariante LUIZA ZANCANARO JANZ, independentemente de compromisso, em virtude do rito ora adotado.
Intime-se a inventariante para, em 10 (dez) dias, apresentar nos autos:
1 - O plano de partilha amigável, em conformidade com o art. 1023 do CPC, especialmente, no que se refere à atribuição de valores dos bens e a divisão de quinhões;
2 - As certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual (expedida pela Procuradoria Geral do Estado em Cuiabá) e Municipal, em nome do falecido, e da empresa.
3 – Na hipótese de existirem bens imóveis, devem ser apresentadas as certidões de matrícula atualizada;

4 - Determino a utilização do sistema BACENJUD, para verificação de existência de ativos em nome do falecido.
Os autos permanecerão em gabinete até que a indicação de existência/inexistência de ativos financeiros seja informada a este Juízo, via internet. (art. 1º, § 2º, do Provimento n.º 004/2007/CGJ).
5 – Defiro o pedido de fls. 07, pelo que, autorizo a inventariante a promover o cancelamento dos serviços de telefonia e TV a cabo, junto às concessionárias Vivo, Claro e Net Virtua, para que não haja débitos em nome do falecido.
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 26 de março de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 978180 Nr: 13132-96.2015.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HJDA, NBA, ALDA, CFDA, GBDA, JSDA, IBDA, NBDA, CDFN, ICN, ICN, JCCN, VCNDS, TCN, PCNN, OCN, MCNF
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDADCNV
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos 978180
Espécie Arrolamento sumário
Vistos etc.
Concedo, por ora, os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1.060/50.
Observando-se o documento de fls. 13, 18, 22, verifica-se que, os requerentes são pessoas idosas, razão pela qual determino, a tramitação da presente demanda, mediante critério de prioridade, nos termos do art. 71 da Lei nº 10741/2003.
Ante a maioridade dos sucessores e, ausência de litigiosidade, recebo a presente ação de inventário, como arrolamento, nomeando como inventariante HELENO JOAQUIM DE AQUINO, independentemente de compromisso, em virtude do rito ora adotado.
Intime-se a inventariante para, em 10 (dez) dias, apresentar a relação de bens do acervo e, o plano de partilha amigável, em conformidade com o art. 1023 do CPC, especialmente no que se refere à atribuição de quinhões, bem como, juntar aos autos:
1 - As certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual (expedida pela Procuradoria Geral do Estado em Cuiabá) e Municipal, em nome da falecida;
2 – A cópia dos documentos pessoais do sucessor Antônio que, não veio com a inicial, e a cópia legível, dos documentos de Natanael (no de fls. 24 não é possível ler o número do RG, nem a data de nascimento);
3 – A cópia das certidões de óbito, dos ascendentes da inventariada;
4 – Na hipótese de existir bem imóvel, deve ser acostada aos autos, a respectiva certidão de matrícula atualizada.
Como medida de celeridade, determino a utilização do sistema BACENJUD, para verificação de existência de ativos em nome da falecida.
Os autos permanecerão em gabinete até que a indicação de existência/inexistência de ativos financeiros seja informada a este Juízo, via internet. (art. 1º, § 2º, do Provimento n.º 004/2007/CGJ).
Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 31 de março de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 786408 Nr: 40301-63.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MGC
PARTE(S) REQUERIDA(S): GAF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ PEDRO DE ALCÂNTARA JÚNIOR, RENATA GISELE WAHL DE ALCANTARA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ BATISTA FILHO
Código 786408
Vistos etc.
Para melhor readequação da pauta, redesigno a solenidade de fls.200 vº, para o próximo dia 29 de junho de 2015 às 14:00 horas.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 797821 Nr: 4203-45.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DDAC
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMDS, JSDS, JFDSF, AVDS, GSDS, EDJFDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIA JOSÉ DOS SANTOS BRAZÃO, WILMARA APARECIDA SANTOS
Código 797821
Vistos etc.
Para melhor readequação da pauta, redesigno a solenidade de fls.375, para o próximo dia 29 de junho de 2015 às 15:30 horas.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 798642 Nr: 5033-11.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GCR
PARTE(S) REQUERIDA(S): EBSR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OSEIAS LUIZ FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OILSON AMORIM DOS REIS
Código 798642
Vistos etc.
Para melhor readequação da pauta, redesigno a solenidade de fls.96, para o próximo dia 25 de junho de 2015 às 14:00 horas.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 878068 Nr: 15498-45.2014.811.0041
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KWMDJ, LMDJ
PARTE(S) REQUERIDA(S): JASDM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MOACIR ALMEIDA FREITAS, RAQUEL CALMON FREITAS
Código 878068
Vistos etc.
Tendo em vista que não há informações acerca do endereço atualizado da parte requerida, suspendo a solenidade designada às fls.76, até que este venha aos autos.
Intime-se o ilustre patrono da demandada, para que, em 05 (cinco) dias, informe o endereço atualizado da parte requerida.
Com este nos autos, conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento.
Sem prejuízo da ordem acima, intime-se a parte autora, por meio da digna Defensoria Pública, para que, em 05 (cinco) dias, traga aos autos cópia do

título original que, fixou os alimentos em favor do infante, a serem pagos por seu genitor, conforme determinado às fls. 67, sob pena de extinção.

Ultrapassado o prazo acima assinalado, sem manifestação da requerente, venham-me conclusos para extinção. Certifique-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.

Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez

Cod. Proc.: 754790 Nr: 6783-82.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PSDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDJDDS, TDDS, BDDS, LFDDS, LVDDS, VADDS, FDDS, INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELA ECHEVERRIA

Código 754790

Vistos etc.

Para melhor readequação da pauta, redesigno a solenidade de fls.211 vº, para o próximo dia 30 de junho de 2015 às 14:00 horas.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.

Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez

Cod. Proc.: 744748 Nr: 41820-10.2011.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RNDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDJDDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SÉRGIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código 744748

Vistos etc.

Para melhor readequação da pauta, redesigno a solenidade de fls.125, para o próximo dia 30 de junho de 2015 às 14:00 horas.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.

Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez

Cod. Proc.: 934572 Nr: 51762-61.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MLB

PARTE(S) REQUERIDA(S): GFDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BÁRBARA SOUZA SILVA MONTEIRO, RICARDO DA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos 934572

Vistos etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste seu interesse no prosseguimento da ação, requerendo o que de direito, sob pena de extinção.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de março de 2015.

Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez

Cod. Proc.: 913785 Nr: 39336-17.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EG

PARTE(S) REQUERIDA(S): JMDSC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR, RAFAELA LUIZA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HERNANDES GONÇALVES DE LIMA

.....Assim, por ora, indefiro o pedido liminar de minoração dos alimentos, em razão do requerente possuir apenas a requerida como sua dependente legal. Todavia, as questões suscitadas pelas partes serão melhor apreciadas no mérito da sentença, quando o feito se compuser de maiores elementos, especialmente, os colhidos na fase instrutória.Fixo os pontos controvertidos como sendo: a)Aferição da alteração da capacidade econômico-financeira do requerente, tendo como parâmetro trinômio necessidade-possibilidade-razoabilidade;Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 18 de junho de 2015, às 16:15 horas, como sendo: depoimento pessoal do requerente e da representante legal da requerida e, oitiva de testemunhas, cujo rol deverá aportar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias.Intimem-se, mediante às cautelas e advertências legais, fazendo constar a necessidade de comparecimento, para a tomada de depoimento pessoal.Notifiquem-se as assistentes sociais judiciais, para realização de estudo social das partes, em 30 (trinta) dias.Notifique-se o nobre Parquet.Cumpra-se. Cuiabá-MT, 26 de março de 2015.Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez

Cod. Proc.: 790102 Nr: 44143-51.2012.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LLDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JJD

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

..... O requerido fora citado por edital e tem sua defesa patrocinada por curador especial nomeado, razão pela qual considero como inviável a busca de conciliação em audiência preliminar, subsumindo-se as circunstâncias à prescindibilidade da referida solenidade, de acordo com o § 3º do art. 331 do CPC.Fixo os termos controvertidos como sendo: a)aferição do período da convivência; b)aferição de constituição e existência de patrimônio comum.c)Aferição do trinômio possibilidade-necessidade-proporcionalidade, relativamente aos alimentos.Defiro o requerimento de produção de provas a ser efetivada na audiência de instrução e julgamento que ora designo para o dia 12 de agosto de 2015, às 15:30 horas, como sendo: depoimento pessoal da parte autora e oitiva de testemunhas, cujo rol deverá aportar aos autos, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, da solenidade determinada.Acolho o parecer do zeloso Ministério Público e, fixo os alimentos provisórios, em favor dos filhos em 50% (trinta por cento), do salário mínimo vigente, que nesta data importa em R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais). Os vencimentos se darão em todo dia 10 (dez) de cada mês e, o requerido deverá promover o pagamento, mediante depósito, em conta bancária, anunciada às fls. 09.Oficie-se o digno Ministério Público do Trabalho para que, em 05 (cinco) dias, informe, se o executado possui vínculo empregatício.Notifique-se o douto Parquet.Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 25 de março de 2015.Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez

Cod. Proc.: 971738 Nr: 10070-48.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CHDR

PARTE(S) REQUERIDA(S): NFDOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDSON HENRIQUE DE PAULA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código 971738
Vistos etc.
Diante das informações de fls.38/39 e, comprovante de fls.40, acolho o pedido da parte autora, pelo que, redesigno a solenidade de fls.32, para o próximo dia 02 de junho de 2015 às 10:00 horas.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 979200 Nr: 13664-70.2015.811.0041
AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HRRCDA, NRC
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HEUKE APARECIDA RAMOS CAPISTRANO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código 979200
Espécie Ação de Interdição
Vistos etc.
Nomeio como Curadora Provisória de NEUSA RAMOS CAPISTRANO, mediante compromisso, Helibera Rita Ramos Capistrano de Aquino, para acompanhar todos os termos do processo.
Cite-se e intime-se a interditanda para comparecer perante este Juízo no dia 09 de junho de 2015, às 16:50 horas, para ser interrogada.
No ato da citação, o ilustre oficial de justiça deverá informar se a interditanda encontra-se em condições de locomoção para se apresentar em Juízo. Com as informações, conclusos.
Conste do mandado que a mesmo poderá impugnar o pedido, contados 05 (cinco) dias após a realização da audiência.
Oficie-se o INSS, para que em 10 (dez) dias, informe este Juízo se a interditanda, recebe algum benefício previdenciário. Em caso positivo, que seja remetida cópia do prontuário e laudo médico, para ser juntado a estes autos.
Notifique-se o douto Parquet.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 974651 Nr: 11441-47.2015.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LTDRP
PARTE(S) REQUERIDA(S): NP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO CORREA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código 974651
Vistos etc.
Defiro a gratuidade postulada, com fundamento na Lei nº 1060/50.
Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, II).
Indefiro, por ora, o pedido de fixação de alugueres, tendo em vista que, na sentença encartada às fls.20/27, fora fixado um prazo de 06 (seis) meses, para que, ambas as partes providenciassem a venda do bem e, caso esta não fosse efetivada em tal período, o imóvel deveria ir a leilão.
De qualquer modo, dos fatos articulados até o momento, não se vê razão para que, somente o demandado desfrute do uso do bem que é de propriedade comum.
Assim, intime-se o requerido, para que, em 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca dos fatos alegados na inicial.
Caso não haja manifestação no prazo acima assinalado, venham-me conclusos, para procedimento de leilão do bem imóvel, nos moldes da sentença de fls. 20/27.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 18 de março de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 981417 Nr: 14757-68.2015.811.0041
AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MHMDO, EJDO
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUCIMEIRA MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código 981417
Vistos etc.
Nomeio como Curadora Provisória de ELXIS JOSÉ DE OLIVEIRA, mediante compromisso, Maria Helena Marques de Oliveira, para acompanhar todos os termos do processo.
Cite-se e intime-se o interditando para comparecer perante este Juízo no dia 18 de junho de 2015, às 16:50 horas, para ser interrogado.
No ato da citação, o ilustre oficial de justiça deverá informar se o interditando encontra-se em condições de locomoção para se apresentar em Juízo. Com as informações, conclusos.
Conste do mandado que o mesmo poderá impugnar o pedido, contados 05 (cinco) dias após a realização da audiência.
Oficie-se o INSS, para que em 10 (dez) dias, informe este Juízo se o interditando, recebe algum benefício previdenciário. Em caso positivo, que seja remetida cópia do prontuário e laudo médico, para ser juntado a estes autos.
Outrossim, intime-se a ilustre subscritora da peça exordial, para emendá-la em 10 (dez) dias, colacionando aos autos cópia da certidão de casamento dos demandantes, sob pena de revogação do pedido liminar.
Notifique-se o douto Parquet.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez
Cod. Proc.: 981350 Nr: 14709-12.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS GATTASS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos 981350
Vistos etc.
Trata-se de Ação de Modificação de Guarda, proposta por Cesar Adriane Leoncio, em desfavor de Fernanda Abreu Mattos, todos devidamente qualificados nos autos.
A presente ação foi distribuída para esta Vara Judicial, por dependência da Ação de Separação Litigiosa n° 936/2008.
Todavia, o referido processo encontra-se arquivado, não havendo, pois, o que se falar em conexão com processo findo.
Assim, respeitando-se o principio do juiz natural, remetam-se os autos, ao ilustre Cartório Distribuidor, para redistribuição desta ação, de forma aleatória.
Procedam-se as baixas e anotações legais.
Cumpra-se com a urgência que a situação requer.
Cuiabá/MT, 10 de abril de 2015.
Angela Regina Gama da Silveira Gutierres Gimenez
Juíza de Direito

2ª Vara Especializada de Família e Sucessões

Expediente

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):SERGIO VALÉRIO
ESCRIVÃO(Ã):RAFAELA AQUINO ANTUNES MACIEL
EXPEDIENTE:2013/45

EDITAL DE INTIMAÇÃO

334067 - 2008 \ 195. Nr: 4539-25.2008.811.0041
AÇÃO: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
AUTOR(A): A. D. DE O.
AUTOR(A): E. C. DA C. O. S.
ADVOGADO: JULIANO ALVES ROSA
RÉU(S): A. F. DE O.
INTIMAÇÃO: JUSTIÇA GRATUITA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 4539-25.2008.811.0041
ESPÉCIE: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: ADIB DIAS DE OLIVEIRA E ELLY CRISTINE DA CRUZ OLIVEIRA SPADER
PARTE RÉQUERIDA: ADIB FREITAS DE OLIVEIRA
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: RÉU(S): ADIB FREITAS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: CHAMAR A PARTE REQUERIDA A COMPARECER PARA DEFENDER SEUS DIREITOS.
RESUMO DA INICIAL: ADIB DIAS DE OLIVEIRA E ELLY CRISTINE DA CRUZ OLIVEIRA SPADER PROPUSERAM AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, EM QUE FIGURA COMO AUSENTE O SR. ADIB FREITAS DE OLIVEIRA.
DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS. DEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. NOS TERMOS DO ART. 1.160, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO O PRIMEIRO REQUERENTE, SR. ADIB DIAS DE OLIVEIRA, COMO CURADOR, MEDIANTE O DEVIDO COMPROMISSO. A INICIAL INFORMA QUE O AUSENTE NADA POSSUÍA DE BENS, À ÉPOCA DE SEU DESAPARECIMENTO, A NÃO SER UNICAMENTE OS BENS DOMÉSTICOS, MAS QUE HÁ EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS, EM RAZÃO DE ELE SER HERDEIRO DE SUA MÃE, CUJO PROCESSO DE INVENTÁRIO Nº 139/2003 TRAMITA PERANTE O JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CÁCERES. CONSIDERANDO QUE A INICIAL NOTICIA QUE O DESAPARECIMENTO OCORREU HÁ MAIS DE 20 (VINTE) ANOS, DEIXO DE MANDAR ARRECADAR SEUS BENS, VISTO QUE NESSE INTERREGNO OS BENS DE USO DOMÉSTICO CERTAMENTE JÁ NÃO EXISTEM, OU, SE AINDA EXISTIREM, JÁ SÃO DE INSIGNIFICANTE VALOR, NÃO NECESSITANDO LOGICAMENTE DE NENHUMA ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL. NESSAS CIRCUNSTÂNCIAS, A CURADORIA RESTRINGE-SE, POR ORA, AOS DIREITOS HEREDITÁRIOS DO REQUERIDO, ACIMA NOTICIADOS. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.161, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINO A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DURANTE 1 (UM) ANO, REPRODUZIDOS DE DOIS EM DOIS MESES, ANUNCIANDO A EXISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, E CHAMANDO O REQUERIDO A COMPARECER PARA DEFENDER OS SEUS INTERESSES. CITEM-SE, POR EDITAL, EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS. OFICIE-SE AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CÁCERES-MT, INFORMANDO DA EXISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO DA NOMEAÇÃO DO SR. ADIB DIAS DE OLIVEIRA, COMO CURADOR DOS INTERESSES DO AUSENTE. INTIMEM-SE A FAZENDA PÚBLICA E O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE. CUIABÁ-MT, 19 DE MAIO DE 2008. SERGIO VALÉRIO. JUIZ DE DIREITO."
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RAFAELA AQUINO ANTUNES MACIEL, ANALISTA JUDICIÁRIO, DIGITEI.
CUIABÁ - MT, 23 DE AGOSTO DE 2012.
ANDRESSA KATHERINE DE BRITTO CORRÊA
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)
AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 953722 Nr: 1887-88.2015.811.0041
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GRAZIELA DE OLIVEIRA SCHETTINO, LENISE AUGUSTA SATURNINO DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRUNO JOSE COSTA SCHETINO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAMIÃO ROS NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ MARCÍLIO DONEGÁ, MICHELLE ALVES DONEGA
Conforme legislação processual e, nos termos do Provimento nº 56/2007 da CNGC, impulsiono estes autos para que se proceda à INTIMAÇÃO da parte requerida, por intermédio de seus advogados, para manifestar-se nos autos conforme determinado às fls. 16 dos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 703675 Nr: 38314-60.2010.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELEN AUXILIADORA PEREIRA DE MATOS, ELIANE DE OLIVEIRA PEREIRA, ROSANA DE OLIVEIRA PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE EDISON GONÇALVES PEREIRA, ESPÓLIO DE ADILES DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KARLA PALOMA BUSATO, MIRO AGOSTINHO DAS NEVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Visto.
Defiro o requerimento de fls. 95/101.
Retifique-se o formal.
Após, rearquive-se.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sergio Valério
Cod. Proc.: 114224 Nr: 6344-62.1998.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RMF, IDF
PARTE(S) REQUERIDA(S): AUDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, FERNANDO D' AMICO MADI, VINICIUS GARAY DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

4ª Vara Especializada de Família e Sucessões

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 977442 Nr: 12765-72.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BFL, RRF
PARTE(S) REQUERIDA(S): AL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PITTER JOHNSON DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Atento ao princípio constante do artigo 1.694, §§ 1º e 2º, do Código Civil, considerando-se a idade da menor; considerando que é obrigação não só da mãe, mas também do pai no que tange ao sustento dos filhos;

considerando que os alimentos provisórios visam tão somente a evitar que a alimentanda pereça, até que se decida em definitivo o valor dos alimentos segundo a capacidade de quem paga e a necessidade de quem recebe e considerando a falta de elementos que comprovem os rendimentos do Requerido, arbitro alimentos provisórios em 01 (um) salário mínimo, valor este, que entendo o mais adequado para a situação dos autos, possibilitando a satisfação das necessidades mínimas da menor e o adimplemento por parte do Requerido e que serão devidos a partir da citação, cujo valor deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante recibo ou depósito em conta bancária a ser indicada pela Requerente até o dia da audiência. Designo audiência preliminar para o dia 20/05/2015 às 13:30 horas.Cite-se e intime-se o Requerido para comparecer a audiência, portando todos os seus documentos pessoais, cientificando-o de que o seu não comparecimento, ou comparecendo e não havendo acordo, passará a contar da data da audiência, o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação e se não contestada presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Autora (artigos 285 e 319 do CPC). Intime-se a Autora através de seu advogado para comparecer a audiência designada. Notifique-se Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Cuiabá, 07 de abril de 2015. Gilperes Fernandes da Silva Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 983443 Nr: 15584-79.2015.811.0041
AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ECCDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EARF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 15584-79.2015.811.0041.
Ação: Impugnação de Assistência Judiciária
Vistos etc...
Intime-se o d. advogado para no prazo de 10 (dez) dias, instruir a inicial com procuração, sob pena de indeferimento.
Se cumprido o determinado acima, apense-se o presente feito ao Processo nº. 4160-40.2015.811.0041 – código 958429.
Após, manifeste-se a impugnada no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e ambos conclusos.
Intime-se e cumpra-se.
Cuiabá-MT, 09 de abril de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 977839 Nr: 12923-30.2015.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EMBB, VBB
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDGLB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELZA MARIA BOTELHO BERNARDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº. 12923-30.2015.811.0041.
Ação: Inventário Negativo.
Vistos, etc...
Defiro as Requerentes os benefícios da assistência judiciária nos termos da Lei 1060/50.
Nomeio a Requerente Elza Maria Botelho Bernardes, como inventariante, devendo prestar compromisso em 05 (cinco) dias e, por se tratar de Inventário negativo, deve apresentar primeiras e últimas declarações nos 20 (vinte) dias subseqüentes (art. 993 e 1.011, do CPC) que deverão ser tomadas por termo.
Deve a Inventariante, juntar com as primeiras e últimas declarações as certidões negativas das respectivas Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, em nome do falecido, bem como certidões negativas dos Cartórios de Registros Imobiliários desta Comarca.
Deve ainda, juntar procuração e documentos pessoais da Requerente Viviane Botelho Bernardes.
Indefiro o item III de fls. 07, por se tratar de diligencia da parte e não do juízo.
Cumpridos os itens acima, conclusos para decisão.
Intime-se e cumpra-se.
Cuiabá, 07 de abril de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 957803 Nr: 3920-51.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LDLPC
PARTE(S) REQUERIDA(S): JCN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO CÉSAR FADUL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE DOMINGOS SARAGIOTTO
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos para intimação da parte Autora para recolher as custas de fls. 58, no prazo de dez dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 955094 Nr: 2664-73.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AAGDSB, LMDAB
PARTE(S) REQUERIDA(S): WGDSB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO MIGUEL DA COSTA NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos para intimação da parte Autora para manifestar sobre a certidão de fls. 100, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 879024 Nr: 16173-08.2014.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NEIVA FERRAZ FERREIRA, JOACY RIBEIRO FERRAZ, JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA, MARIA DA CRUZ FERRAZ, NILZA FERRAZ DA SILVA, JOANIL RIBEIRO FERRAZ, SALOMÃO ZAGHI, ESPOLIO DE JAIL RIBEIRO FERRAZ, SARAH VICTORIA FERREIRA DA SILVA, KEMELLY VICTORIA FERREIRA DA SILVA, AECIO CARLOS FERREIRA, MAURICIO FERRAZ DA SILVA ZAGHI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE SEBASTIANA RIBEIRO FERRAZ, ESPOLIO DE SEBASTIAO DOS SANTOS FERRAZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA INFANTINO MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos para intimação da parte Autora para manifestar sobre a certidão de fls. 253, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 857874 Nr: 60081-52.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PWF, SWDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): GCF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
.Antes, porém, intime-se o Exequente, através de seus advogados, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar nos autos planilha de débito atualizado.Cumpra-se, expedindo o necessário. Cuiabá, 09 de abril de 2015. Gilperes Fernandes da Silva Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva

Cod. Proc.: 982085 Nr: 15000-12.2015.811.0041
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PFDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): DRFDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA MARIA RIBEIRO, NPJ/UFMT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n°. 15000-12.2015.811.0041.
Ação: Divórcio Litigioso.
Vistos, etc...
Defiro ao Autor os benefícios da assistência judiciária nos termos da Lei 1.060/50.
Designo audiência preliminar para o dia 11/05/2015 às 15:30 horas.
Cite-se e intime-se a Requerida para comparecer a audiência, cientificando-a de que o seu não comparecimento, ou comparecendo e não havendo acordo, passará a contar, da data da audiência, o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação e se não contestada presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (artigos 285 e 319 do CPC).
Intime-se ainda, o Autor para comparecer a audiência, acompanhado de seus documentos pessoais.
Notifique-se o Ministério Público.
Expeça-se o necessário.
Cuiabá, 09 de abril de 2015.
Gilperes Fernandes da Silva
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 217398 Nr: 26098-43.2005.811.0041
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JPS, WPDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): RLS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO, JOSÉ KROMINSKI, LUCAS BERNARDINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCENY RODRIGUES SEVERINO DE LIMA
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 - CGJ, impulsiono os autos para intimação da parte Autora para manifestar sobre a certidão de fls. 362, no prazo de cinco dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 942968 Nr: 56314-69.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CMF
PARTE(S) REQUERIDA(S): GCNS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WANDERLEY PEDRO DE ANDRADE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PITTER JOHNSON DA SILVA CAMPOS, YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gilperes Fernandes da Silva
Cod. Proc.: 908565 Nr: 35877-07.2014.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLAUDIANE CONCEIÇÃO DA COSTA, RAFAELA CRISTINA DA COSTA, ROSANGELA MARIA DA COSTA, MARIELE HELEN CONCEIÇÃO DA COSTA DE QUEIROZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE RAIMUNDO SATURNINO DA COSTA, ESPÓLIO DE ANGELA MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIANA GOMES ALEXANDRIA SOARDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DO (A) ADVOGADO (A) DA INVENTARIANTE PARA QUE PROVIDENCIE A RETIRADA DO FORMAL DE PARTILHA EXPEDIDO E ALVARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

5ª Vara Especializada de Família e Sucessões

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche
Cod. Proc.: 837837 Nr: 42580-85.2013.811.0041
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: APSS, ACSDC, APSS, VSDC
PARTE(S) REQUERIDA(S): VPDCF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO PINHEIRO ESPOSITO, DANIEL LUIS PADILHA E SILVA, ROSANA DE BARROS BEZERRA PINHEIRO ESPOSITO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROSANA DE BARROS BEZERRA PINHEIRO ESPÓSITO
Vistos, etc...
Manifeste-se a parte autora em relação ao estudo social de fls. 258/261-verso no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche
Cod. Proc.: 805509 Nr: 11972-07.2013.811.0041
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GFDSG, LGV
PARTE(S) REQUERIDA(S): FDSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
Número do Processo: 11972-07.2013.811.0041
Espécie: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Parte Autora: GUSTAVO FERNANDO DOS SANTOS GONÇALVES e LUCIMARA GONÇALVES VALIENTE
Parte Ré: FABIO DOS SANTOS SOARES
Data e horário: sexta-feira, 10 de abril de 2015, 14h20min horas.
PRESENTES
Juiz de Direito: Dr. LUIS FERNANDO VOTO KIRCHE
Promotor de Justiça: THEODOSIO FERREIRA DE FREITAS
Defensor Público: JOSÉ NAAMAN KHOURI
DELIBERAÇÕES
Pelo MM. Juiz foi Deliberado: Vistos, etc... Considerando que a autora foi devidamente intimada (fls. 66) para esta audiência, e, não compareceu, nos termos do art. 7º da Lei 5.478/68, diante da ausência da parte autora não resta outra alternativa a não ser determinar a extinção sem resolução do mérito, por SENTENÇA (Art. 267, IV) do CPC), para que surtam seu jurídicos e legais feitos. Revogo a liminar deferido as fls. 26/27. Sem custas, vez que autora é beneficiaria da justiça gratuita. Ciente o Ministério Público e a Defensoria Pública. Transitada em julgado, promovam-se as baixas e anotações necessárias e arquivem-se os autos
Nada mais havendo a consignar, por mim, Edilauson Monteiro dos Santos - Estagiário de Gabinete, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.
Luis Fernando Voto Kirche
Juiz(a) de Direito
Promotor de Justiça: THEODOSIO FERREIRA DE FREITAS

Defensor Público: JOSÉ NAAMAN KHOURI

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche
Cod. Proc.: 704205 Nr: 38882-76.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MDR
PARTE(S) REQUERIDA(S): JVNDR, TNDA, NNDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAPHAEL FERNANDES FABRINE - UNIJURIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento 56/2007, impulsiono estes autos, com a finalidade de intimar a advogada CARLA SALVADOR OAB/MT 15.785, para retirar a Certidão de Crédito Advocaticio que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de CINCO dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche
Cod. Proc.: 816678 Nr: 23111-53.2013.811.0041
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SDSRA, SDSRA, PHDSA, JSDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JDSR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento 56/2007, impulsiono estes autos, com a finalidade de intimar a advogada MARILDA SUELY GOMES ALVES OAB/MT 4041/B, para retirar a Certidão de Crédito Advocaticio que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de CINCO dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche
Cod. Proc.: 831151 Nr: 36836-12.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VCFDL, ECHC
PARTE(S) REQUERIDA(S): EFDL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WALDIR CALDAS RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CESAR PARZIANELLO
Nos termos da legislação vigente e Provimento 56/2007, impulsiono estes autos, com a finalidade de intimar a parte autora, na pessoa do seu advogado, para manifestar-se quanto a certidão de fls. 76, no prazo de CINCO dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche
Cod. Proc.: 297350 Nr: 12350-70.2007.811.0041
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ERCS, ZR
PARTE(S) REQUERIDA(S): RDCS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RONALDO LUIZ DE ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento 56/2007, impulsiono estes autos, com a finalidade de intimar a parte autora, na pessoa do seu advogado, para manifestar-se quanto a certidão de fls. 94, no prazo de CINCO dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche
Cod. Proc.: 799119 Nr: 5538-02.2013.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVANILDO AUGUSTO NUNES, SIDNEY BENEDITO NUNES JUNIOR, ORIVALDO AMÂNCIO NUNES NETO, SAMANTHA CABECIONE NUNES, SABRINA CABECIONE NUNES, SANDRA REGINA GOMES CABECIONE
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE SIDNEY BENEDITO NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADEMAR COELHO DA SILVA, JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento 56/2007, impulsiono estes autos, com a finalidade de intimar o(a) inventariante, na pessoa do seu advogado, para reiterar a intimação de fls. 377, no sentido de ratificar a necessidade de proceder o recolhimento das custas e diligência junto ao juízo de Rosário Oeste- MT, referente a Carta Precatória expedida às fls. 303, sob pena de devolução da missiva este juízo sem cumprimento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche
Cod. Proc.: 799286 Nr: 5704-34.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WMMC, BMB, AMB, KBBF, WMMC
PARTE(S) REQUERIDA(S): KBB, CMD
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ISA BACCHI COVER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ISA BACCHI COVER, LYZIA SPARANO MENNA BARRETO FERREIRA
Nos termos da legislação vigente e Provimento 56/2007, impulsiono estes autos, com a finalidade de intimar a parte autora, na pessoa do seu advogado, para manifestar-se acerca da proposta de fls.49 e 50 apresentado pela aludida parte ré.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Fernando Voto Kirche
Cod. Proc.: 761844 Nr: 14339-38.2012.811.0041
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ACXDFES, LXDF
PARTE(S) REQUERIDA(S): MJF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUÍS DAVID BASTOS PEIXOTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSCAR CANDIDO DA SILVEIRA FILHO
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
Número do Processo: 14339-38.2012.811.0041
Espécie: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Parte Autora: AGATHA CRISTIE XAVIER DE FRANÇA E SILVA e LUCILVANE XAVIER DE FRANÇA
Parte Ré: MARIA JEFFERY FERREIRA
Data e horário: sexta-feira, 10 de abril de 2015, 18h20min horas.
PRESENTES
Juiz de Direito: Dr. LUIS FERNANDO VOTO KIRCHE
Promotor de Justiça: THGEODOSIO FERREIRA DE FREITAS
Autores AGATHA CRISTIE XAVIER DE FRANÇA E SILVA e LUCILVANE XAVIER DE FRANÇA
Advogado: LUÍS DAVID BASTOS PEIXOTO – OAB/MT 12.760
DELIBERAÇÕES
Pelo MM. Juiz foi deliberado: Vistos, etc... Diante da certidão de fls. 90, a mesma restou infrutífera.
Determino que a parte autora informe no prazo de 05 (cinco) dias o endereço atualizado da parte requerida.
Após, volte-me os autos conclusos.
Nada mais havendo a consignar, por mim, Edilauson Monteiro dos Santos - Estagiário de Gabinete, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.
Luis Fernando Voto Kirche
Juiz(a) de Direito
Promotor de Justiça: THGEODOSIO FERREIRA DE FREITAS
Autores AGATHA CRISTIE XAVIER DE FRANÇA E SILVA e LUCILVANE

XAVIER DE FRANÇA
Advogado: LUÍS DAVID BASTOS PEIXOTO – OAB/MT 12.76

6ª Vara Especializada de Família e Sucessões

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 980553 Nr: 14349-77.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AVDCF
PARTE(S) REQUERIDA(S): WJDCS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENEAS PAES DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
1 - O autor deu à causa o valor de R$1.000,00. Entretanto, nas ações de exoneração de alimentos, o valor da causa deve corresponder à soma de 12 parcelas mensais do valor da pensão alimentícia fixada (art. 259, VI, do CPC).
Desta forma, determino a emenda da inicial, retificando o valor da causa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento (art. 284, parágrafo único do CPC), e promova-se o recolhimento das custas processuais, no prazo legal, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, IV, do CPC e Provimento n° 91/2014-CGJ (itens 2.14.2.1 e 2.14.2.5, da CNGC).
2 - Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 878726 Nr: 15947-03.2014.811.0041
AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SUELEM ALINE PEREIRA SANTANA, LUANA PEREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE PEREIRA CARVALHO DA SILVA, WILLIAN NASCIMENTO FONSECA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.[...].Trata-se de pedido de interdição formulado pela mãe em relação a sua filha, em razão de estar ela impossibilitada de reger sua pessoa.A interditanda foi regularmente citada e não contestou a ação, sendo interrogada às fls. 40, oportunidade em que se designou perícia médica para a verificação da capacidade de sua capacidade intelectual.O laudo pericial foi juntado às fls. 77/81, tendo concluído que a interditanda apresenta “síndrome de down e retardo mental moderado, com CID F71 e Q90, que a enfermidade ou deficiência mental retira da interditanda o necessário discernimento para os atos da vida civil e, por fim, que por causa duradoura a interditanda não pode exprimir a sua vontade, não possuindo, portanto, condições de reger sua pessoa e bens para os atos da vida civil”.O pedido está em consonância com o disposto nos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil e artigo 1.177 do Código de Processo Civil.Em face do exposto e por mais que dos autos consta, em consonância com o parecer ministerial, DECRETO A INTERDIÇÃO de LUANA PEREIRA DA SILVA, qualificada na inicial, nomeando-lhe Curadora, sua mãe, SUELEM ALINE PEREIRA SANTANA, igualmente qualificada, o que faço com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, devendo ela assinar o termo de curatela assim que registrada a sentença, incumbindo-se de assistir a interditada em todos os atos da vida civil, devendo a curadora observar o disposto nos artigos 1.775, 1.781 e 1.783 do Código Civil.Transitada em julgado, inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-se no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, constando do edital o nome da Interditada e da Curadora, a causa da interdição – “síndrome de down e retardo mental moderado, com CID F71 e Q90” e a incapacidade de reger seus bens e haveres, além dos limites da curatela, nos moldes do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.Desnecessária a expedição do novo alvará de interdição.Após, promovam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 975884 Nr: 12097-04.2015.811.0041
AÇÃO: Homologação de Transação Extrajudicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VBC, ACBC
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO HELENE LESSA, PAULO INACIO DIAS LESSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de pedido de homologação de acordo de pensão alimentícia, na qual o valor atribuído à causa deve ser o equivalente a soma de 12 (doze) prestações mensais pedidas pelos autores (artigo 259, VI, do CPC).
Assim, determino a emenda da inicial, para proceder à retificação do valor da causa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, do CPC), e a complementação das custas processuais, no prazo legal, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, IV, do CPC e Provimento nº 91/2014-CGJ (itens 2.14.2.1 e 2.14.2.5, da CNGC).
Intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 980217 Nr: 14223-27.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WDBS
PARTE(S) REQUERIDA(S): TGGDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBERTO DIAS DE ARAUJO CAVALCANTE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
1 – O autor pleiteia a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita e, para tanto, cumpriu o disposto no art. 4º, da Lei 1060/50, razão pela qual, lhe concedo os referidos benefícios.
2 - Trata-se de Ação de Regularização de Guarda cumulada com Regulamentação de Direito de Visitas e Dissolução de União Estável, pelo que designo audiência de tentativa conciliação para o dia 05/08/2015 às 15:00 horas.
3 - Cite-se a ré, por carta precatória, quanto aos termos da ação, e intimem-se as partes para comparecimento na audiência supra designada.
4 - Em não havendo acordo na audiência, poderá ser contestada a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, que passará a fluir da data da audiência, fazendo-se constar do mandado a advertência de que, não contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial.
5 - O autor pleiteia a concessão da guarda da filha Yasmin Gabriela de Oliveira Brito, alegando que exerce aguarda de fato da criança.
Entretanto, diante da alteração no que tange ao instituto da guarda, promovido pela Lei 13.058/2014, nos termos do art. 1.585, do CC, a decisão sobre a guarda, mesmo que provisória, em sede de antecipação de tutela, deve ser proferida preferencialmente após a oitiva de ambas as partes perante o Juiz, e tendo em vista a inexistência de prejuízo para a criança, vez que não há, por ora, qualquer elemento nos autos que demonstre a urgência na concessão da medida, deixo para analisar o pedido de guarda após a oitiva da ré.
6- Ciência ao douto representante do Ministério Público.
7 - Intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 868309 Nr: 8199-17.2014.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELENICE APARECIDA PORTIOLI ARAGAO, ULISSES ARAGÃO JUNIOR, GABRIEL ARAGÃO, ALLAN ARAGÃO, EDITH KELLY GOULART PECHE ARAGÃO, TAIANY DE SOUSA SILVA ARAGÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE ULISSES ARAGÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE VESPASIANO PECHE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Os herdeiros pretendem a renúncia translativa, ou seja, a abdicação do quinhão hereditário em favor de pessoa específica, que no caso é a viúva meeira, e não do monte-mor.

Acontece que, o art. 1.806 do Código Civil é expresso ao asseverar que "a renúncia da herança deve constar expressamente de instrumento público ou termo judicial ", que não foi juntado aos autos.

Ressalto ainda a possibilidade de efetuar a chamada "renúncia translativa", desde que, antes da expedição da competente carta de adjudicação em favor da viúva-meeira, além do recolhimento do imposto sobre a transmissão causa mortis, haja também o recolhimento do imposto sobre a transmissão por doação .

Isto porque, o renunciante ao ceder seu quinhão hereditário em favor de certa pessoa particularmente individualizada, estará aceitando a herança para logo em seguida doá-la a alguém. Não se configura, portanto, renúncia pura, mas sim translativa, a qual, na realidade, contém uma dupla declaração de vontade: a de aceitar a herança e a de alienar à pessoa designada a sua cota hereditária.

Desta forma, visando o regular andamento do feito, determino a intimação da inventariante para que, no prazo de 60 (sessenta) dias:

1. Regularize as renúncias efetuadas pelos herdeiros, facultando o comparecimento na Secretaria do Juízo para que ela seja tomada por termo.

2. Traga aos autos o comprovante do recolhimento/isenção do imposto incidente sobre a transmissão causa mortis e sobre a doação, devidamente acompanhado da GIA-ITCD e da avaliação dos imóveis.

3. Manifeste-se sobre a informação prestada pelo Banco do Brasil às fls. 92, retificando as primeiras declarações.

4. Intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alberto Pampado Neto

Cod. Proc.: 981604 Nr: 14822-63.2015.811.0041

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SFRB, EFDR

PARTE(S) REQUERIDA(S): WFBN, IFA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOEVERTON SILVA JOEVERTON SILVA DE JESUS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

1 - A credora pleiteia a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita e, para tanto, cumpriu o disposto no art. 4º, da Lei 1060/50, razão pela qual, lhe concedo os referidos benefícios.

Embora tenha sido proposta em autos apartados, o que não há qualquer impedimento legal, posto que devidamente instruída com o título executivo judicial, tratando-se, pois, de cumprimento de sentença, que deve seguir o procedimento previsto no art. 475-J, do CPC, somente os meses de dezembro/2010 a dezembro/2014 e, caso deseje, poderá propor execução de alimentos, sob o procedimento do art. 733, do CPC, em autos próprios, para cobrança das parcelas atuais (três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo).

2 - Intime-se o devedor, por carta precatória, para que efetue o pagamento do valor atualizado do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) e, não ocorrendo pagamento, nesse prazo, deverá o oficial de justiça, ainda na posse do mandado, promover a penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para o pagamento do valor devido, e, sendo positiva a penhora, intimar o devedor, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J § 1º, do CPC).

3 - Decorrido o prazo previsto no art. 475-J, do CPC, e não havendo pagamento, arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito, com os devidos acréscimos legais.

4 - Cumpra-se e intime-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alberto Pampado Neto

Cod. Proc.: 882648 Nr: 18371-18.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OFDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JCFJ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLÁUDIO VICTOR FREESZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIELA FRATA DOS SANTOS

Vistos etc.

Intime-se a embargada para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de embargos de declaração de fls. 450/451.

Findo o prazo, apresentadas ou não as contrarrazões, o que deve ser certificado, renove-me à conclusão para apreciação.

Intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alberto Pampado Neto

Cod. Proc.: 773605 Nr: 26766-67.2012.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SILVANA DENISE MEDEIROS OTREMBA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE NELSON OTREMBA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOYCE DE OLIVEIRA SILVA CAMPOS, THAIS OLIVEIRA SILVA CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

1. Intime-se a inventariante para que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra o item 1 da decisão de fls. 87, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

2. Findo o prazo e não havendo cumprimento, certifique-se e intime-se a inventariante, pessoalmente, para dar regular andamento ao feito no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo.

3. Cumpridas tais determinações, dê-se vistas à Fazenda Pública para verificação da regularidade do imposto recolhido.

4. Intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alberto Pampado Neto

Cod. Proc.: 759204 Nr: 11494-33.2012.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO AUGUSTO DE MATOS, DIVA CHAVES DE MATOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE DOMINGAS CHAVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA REGINA RAGNINI, GRISIELY DAIANY MACHADO, IRINALDO JOSE DA ROSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

1. Intime-se o inventariante para que no prazo de 10 (dez) dias preste as últimas declarações, sobre a qual deve ser ouvida a herdeira em igual prazo e, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, traga aos autos as certidões negativas de débitos da falecida perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e o comprovante do recolhimento/isenção do ITCD, devidamente acompanhado da GIA-ITCD e da avaliação do imóvel.

2. Cumpridas tais determinações, renove-me à conclusão.

3. Intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alberto Pampado Neto

Cod. Proc.: 979177 Nr: 13653-41.2015.811.0041

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RCRDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): KLC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUSCINEI BORGES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

1 - O autor pleiteia a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita e, para tanto, cumpriu o disposto no art. 4º, da Lei 1060/50, razão pela qual, lhe concedo os referidos benefícios.

2 – O autor ingressou em Juízo com a presente ação de "Alimentos Gravídicos c/c Alimentos provisórios", em face de Kessya Lariça Conceição.

Desta forma, recebo os alimentos ofertados pelo autor, e nos termos do disposto no art. 13, da Lei 5.478/68, deve a presente seguir o

procedimento das ações de alimentos, pelo que designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/06/2015 às 14:00horas.

3 - Cite-se a alimentada, e intime-se o alimentante, a fim de que compareçam na audiência designada, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independente de prévio depósito de rol, importando a ausência deste em extinção e arquivamento do processo e daquele em confissão e revelia.

4 - Na audiência, se não houver acordo, poderá a ré contestar a ação, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à oitiva de testemunhas e à prolação de sentença.

5 – Acolho os alimentos oferecidos, fixando-os como provisórios, em favor da ré, no montante de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, a ser a ser depositado pelo alimentante, na conta bancária a ser informada pela alimentada.

6 - Ciência ao Ministério Público.

7 - Cumpra-se e intimem-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alberto Pampado Neto

Cod. Proc.: 752120 Nr: 3933-55.2012.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALESSANDRO ALVES DE LARA, ALESSON ALVES DE LARA, EDNA DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE LUIZ BENEDITO DE LARA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVERTON BENEDITO DOS ANJOS, FERNANDA ABREU MATTOS, LAURA PATRÍCIA DOURADO AMORIM, MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA, ROSANE COSTA ITACARAMBY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc. Chamo o feito à ordem:

1. Compulsando os autos, verifico que os bens arrolados cingem-se a valores depositados em contas bancárias (R$ 3.913,81), duas motocicletas financiadas, verbas trabalhistas e seguro de vida deixado pelo falecido, já que, apesar de a companheira do falecido ter alegado a ocultação de um bem imóvel, a sua propriedade restou contestada (fls. 129/135) e não foi comprovada, não havendo, portanto, como ser inventariado.

No mais, as verbas trabalhistas e saldos do FGTS, conforme informações constantes nos autos já foram recebidas pelos herdeiros, estando a parte que cabia a companheira do falecido depositada em juízo (fls. 1.633,55). O seguro de vida não é herança (art. 794 do CC) .

Assim, restam, como bens a serem inventariados, apenas os valores que existiam nas contas bancárias e os referentes às prestações pagas das motocicletas financiadas, não havendo justificativa para a continuidade do presente feito como inventário.

Por tal motivo, determino a intimação das partes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem o interesse na conversão do presente inventário em alvará, requerendo o que entendem de direito, sob pena de presunção de concordância.

Findo o prazo e não havendo manifestação, certifique-se e renove-me à conclusão.

2. Por economia processual e visando dar efetividade ao processo determino a expedição de ofício à Seguradora MEZZO FENAVIST BRINKS – MATRIZ SP, CNPJ nº 60860087000107, determinando que, no prazo de 15 (quinze) dias encaminhe a este juízo a apólice de seguro de nº 17254.4.14, a fim de verificar se houve a eleição de beneficiários por parte do falecido LUIZ BENEDITO DE LARA, bem como, que efetue o depósito judicial do prêmio objeto da apólice, comprovando nos autos no prazo acima referido.

Findo o prazo e não havendo resposta, reitere-se determinando o atendimento, sob pena de responsabilização. Atendida as determinações, adotem-se as providências necessárias para a vinculação dos valores ao presente processo.

3. Intime-se e cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alberto Pampado Neto

Cod. Proc.: 788334 Nr: 42291-89.2012.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADDY MARIA DALL'OGLIO CAVALCA, ALCIDES CAVALCA NETO, ARLINDO CAVALCA FILHO, AIRTON CAVALCA, AIGLÊ CAVALCA KNACK, AGLAÊ CAVALCA JUNQUEIRA, AIDÊ CAVALCA GAVINHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE ARLINDO MOSÉ CAVALCA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CICERO JOSE ZANETTI DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO NAREZI, RENATA ORTELHADO MENDES PEDRI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Chamo o feito à ordem.

1. Intime-se o inventariante para no prazo de 10 (dez) dias, retificar o valor da causa, eis que atribuiu à causa o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) quando a ação de inventário, “tem como expressão econômica, invariavelmente, todo o patrimônio da de cujus, consequentemente, o valor da causa há de ser o atribuído ao monte-mor" (RESP nº 459852, STJ, Min. Nancy Andrighi).

Devendo recolher as custas processuais, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, IV, do CPC e Provimento n.º 91/2014-CGJ (itens 2.14.2.1 e 2.14.2.5, da CNGC).

2. Findo o prazo e não havendo a retificação ou o recolhimento, certifique-se e renove-me à conclusão.

3. Intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alberto Pampado Neto

Cod. Proc.: 788333 Nr: 42290-07.2012.811.0041

AÇÃO: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADDY MARIA DALL'OGLIO CAVALCA, ALCIDES CAVALCA NETO, ARLINDO CAVALCA FILHO, AIRTON CAVALCA, AIGLÊ CAVALCA KNACK, AGLAÊ CAVALCA JUNQUEIRA, AIDÊ CAVALCA GAVINHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE ARLINDO MOSÉ CAVALCA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO ROBERTO NAREZI, ROBSON JOSÉ EVANGELISTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

1. Por não verificar vício de nulidade ou falsidade nos testamentos públicos feitos por Arlindo Mosé Cavalca (fls. 21/27 e 29/32), nos quais ratifica e efetua doações aos seus filhos Alcides Cavalca Neto, Airton Cavalca, Arlindo Cavalca Filho, Aigle Cavalca Knack, Aglae Cavalca Junqueira e Aide Cavalca Gavinho e a sua esposa Addy Maria Dal’Oglio Cavalca, da sua parte disponível do patrimônio, com expressa dispensa de que os respectivos bens fossem trazidos à colação ou conferência , determino que se efetue o seu registro, arquivamento e cumprimento, atendendo-se ao disposto no parágrafo único do art. 1.126 do CPC.

2. Após, intime-se o testamenteiro nomeado às fls. 27 (Sr. Alcides Cavalca Neto), para assinar, no prazo de 5 (cinco) dias, o termo da testamentaria (art. 1.127 do CPC).

3. Assinado o termo de aceitação da testamentaria, extraia-se cópia autêntica do testamento e entregue ao testamenteiro para que junte aos autos do inventário (art. 1.127 do CPC).

4. Intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alberto Pampado Neto

Cod. Proc.: 963909 Nr: 6467-64.2015.811.0041

AÇÃO: Homologação de Transação Extrajudicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JHTDC, NMRS, GFDCF, SMDC

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEFERSON HENRIQUE TEIXEIRA DE CASTRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Assim, por todo o exposto, em consonância com a manifestação do douto representante do Ministério Público e com a Jurisprudência Pátria pacificada, julgo IMPROCEDENTE o pedido de guarda em favor dos avós

paternos. Sem custas ou honorários.Transitado em julgado, promovam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.Publique-se, intimem-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 807552 Nr: 14021-21.2013.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SFDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELDCG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO NORBERTO DE ALMEIDA BRITO, PAULO COSME DE FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
SHIRLEY FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, ingressou em juízo com o presente Cumprimento de Sentença, tendo no pólo passivo da relação processual EDILSON LUIZ DE CARVALHO GOMES, todos qualificados.
Não foram encontrados bens do devedor para serem penhorados, conforme despacho de fls. 50.
Intimada a credora para dar andamento no feito, sob pena de extinção, a mesma quedou-se inerte (fls. 53), sendo o caso de aplicação do Provimento nº 84/2014 – CGJ/MT, que determina a extinção do processo por sentença.
Em face do exposto e por mais que dos autos consta, JULGO E DECLARO EXTINTA a presente ação, o que faço com fundamento no art. 267, III e § 1º do CPC c/c art. 2º do Provimento 84/2014 da egrégia CGJ/MT, devendo incidir todas as orientações alí previstas, especialmente a possibilidade de exigência do crédito quando encontrados bens do devedor.
Promova o Sr. Gestor Judicial as providências determinadas no referido Provimento, até o arquivamento definitivo dos autos (art. 7º do Provimento 84/2014 – CGJ/MT).
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 887193 Nr: 21382-55.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LF
PARTE(S) REQUERIDA(S): KMRF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SÔNIA MARIA GREFE DE MELO SANTANA
Vistos, etc.[...]Além disso, como já bem tratado na decisão embargada, a declaração de incompetência absoluta deste Juízo também se deu em atendimento do melhor interesse à criança, que da mesma forma, acaba nos remetendo ao tratamento dado pela norma específica.O que se verifica dos presentes embargos de declaração é que o embargante pretende rediscutir e provocar o reexame da matéria, quando é sabido que os embargos de declaração não se prestam para isso e sim apenas para sanar eventual obscuridade, omissão, contradição ou mesmo erro material.[...]Se a decisão embargada não atendeu as expectativas do embargante, não será por meio de embargos de declaração que irá obter sua modificação ou a simples reapreciação da matéria.Por tais motivos, diante da inexistência de qualquer das hipóteses previstas no art. 535 do CPC e da evidente pretensão de rediscussão da matéria pelo embargante, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.Registre-se, intimem-se e Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 753711 Nr: 5649-20.2012.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDITH SANTIAGO DE MATTOS, ISABELLE DA SILVA, CAIRBAR SANTOS DOMINGOS, MANOEL DOMINGOS DE SOUZA NETO, NATÁLIA DA SILVA DOMINGOS, ADRIANA COIMBRA DOMINGOS, JEFFERSON DE MATTOS DOMINGOS, MARIA CANDELÁRIA DOS SANTOS, INÊS BENEDITA BRITTES DOMINGOS, WELLINGTON DE MATTOS DOMINGOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE MANOEL DOMINGOS FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO LUÍS BRESCOVICI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
1. Defiro o pedido de fls. 182, e concedo a inventariante o prazo de 60 (sessenta) dias, para que preste as últimas declarações e traga aos autos as certidões negativas de débitos do “de cujus” perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual (MT e ES) e municipal (Cuiabá e Vila Velha) e o comprovante de recolhimento ou isenção do ITCD perante os dois Estados (MT e ES), devidamente acompanhada da GIA/ITCD e avaliação dos imóveis inventariados, sob pena remoção do cargo.
2. Findo o prazo e não havendo cumprimento, certifique-se e renove-me à conclusão.
3. Cumpridas tais determinações, dê-se vistas à Fazenda Pública para verificação da regularidade do recolhimento.
4. Intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 914597 Nr: 39894-86.2014.811.0041
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MEDLDL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADELMARIO SALES MASCARENHAS, SERGENON COELHO FERREIRA
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, tendo em vista o teor da certidão de fl. 52, impulsiono os autos para intimar a parte autora/exeqüente a fim de, no prazo legal, sobre ela se manifestar.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 961710 Nr: 5536-61.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGM
PARTE(S) REQUERIDA(S): LADS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUCILENE ALVES DE ARRUDA BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, tendo em vista o teor da certidão de fl. 51/52, impulsiono os autos para intimar a parte autora/exeqüente a fim de, no prazo legal, sobre ela se manifestar.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 63177 Nr: 3467-13.2002.811.0041
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RZ, JZ, JZ, RSZR, RDFZ, RZ, JPZ, WJZ, JZ, OIPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDJZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO ALVES CASTRO MENEZES, HENRIQUE CRISTOVÃO DE ASSIS, MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc. […]1.Tendoemvistaqueainventariantenãodeuoregularandamentoaofeito, deixando de trazer aos autos a certidão negativa de débitos do falecido perante a Fazenda Pública Estadual e comprovante do recolhimento/isenção do ITCD, bem como, prestar contas dos valores obtidos com a venda de bens autorizados por meio de alvarás (art. 995, V, do CPC), apesar de insistentemente intimada para tanto (fls. 298, 307, 333 e 336) e, ainda, sua manifestação de que não se opunha em ser substituída por um dos seus irmãos no cargo (fls. 335), aliada a manifestação de 04 (quatro) dos herdeiros, requerendo a nomeação do Sr. Jacir Zaminhan para o cargo, removo do cargo de inventariante a Sra. Rozani Zaminhan Tochetto e nomeio em sua substituição o herdeiro Jacir

Zaminhan, que deverá regularizar sua representação processual e prestar compromisso em 05 (cinco) dias. Intime-se, pessoalmente desta decisão, a inventariante destituída.2. Prestado compromisso, intime-se o inventariante para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize a representação processual da herdeira Rosalene de Fátima Zaminhan.Findo o prazo e não havendo a regularização, certifique-se e promova-se a citação da herdeira no endereço descrito nas primeiras declarações (fls. 15). 3. No mesmo ato, deve o inventariante ser intimado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, trazer aos autos a certidão negativa de débitos do "de cujus" perante a Fazenda Pública Estadual e o comprovante do recolhimento/isenção do ITCD, devidamente acompanhado da GIA-ITCD e da avaliação dos imóveis.4. Os bens móveis inventariados (um veículo Fiat Uno e um caminhão Scania) foram vendidos durante a gestão da inventariante Rozani Zaminhan Tochetto, que, não prestou contas da forma estabelecida em lei, do produto das referidas vendas. Assim, caso pretendam os herdeiros ou o inventariante ora nomeado a devida prestação de contas de tais valores, deve proceder da forma prevista no art. 919 do CPC. , a fim de evitar maiores tumultos e retardos no trâmite do presente inventário que já se arrasta há mais de 13 anos. 5. Intime-se e cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alberto Pampado Neto

Cod. Proc.: 248241 Nr: 27526-31.2003.811.0041

AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SENA PNEUS COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA, ROZANI ZAMINHAN

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE JORDÃO ZAMINHAM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO ALVES CASTRO MENEZES, HENRIQUE CRISTOVÃO DE ASSIS, JOÉVERTON SILVA DE JESUS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE WEILER

Vistos etc. Chamo o feito à ordem:

1. Em razão de não possuir a inventariante poderes para representar todos os herdeiros, bem como, por não ter sido juntado aos autos documento comprobatório da dívida do falecido, mas sim "instrumento particular de confissão de dívida" firmado apenas pela inventariante, determino a intimação dos herdeiros para se manifestarem sobre o pedido de homologação do acordo de fls. 65/67 (§ 2º do art. 1.017 do CPC).

2. Com a manifestação, renove-me a conclusão para decisão sobre o pedido de habilitação.

3. Intimem-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alberto Pampado Neto

Cod. Proc.: 784055 Nr: 37829-89.2012.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JACIRA JOAQUIM SOARES SANTOS BRITO, ESVALDO SOARES, JESSÉ SOARES, ERMELINDA SOARES, RUTE NOEMI SOARES, MIRIAN MARLY SOARES PAIXÃO, MOISÉS NERIS SOARES, ELEAQUIM ESER SOARES, JACIRA JOAQUIM SOARES SANTOS, JOSUÉ JOAQUIM SOARES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE FRANCISCO JOAQUIM SOARES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.Trata-se de Ação de Inventário, na modalidade de arrolamento sumário, proposta em 25/10/2012, na qual a decisão inicial até a presente data não foi integralmente cumprida, apesar de a inventariante ter sido intimada para tanto, inclusive pessoalmente e com a advertência de possibilidade de extinção do processo (fls. 41 e 51).A presente ação foi proposta em outubro de 2012; não há interesses de menores a serem protegidos; segundo alegação da inventariante há concordância entre os herdeiros sobre a forma como deve se dar a partilha; não houve a qualificação completa dos herdeiros nas primeiras declarações, impossibilitando assim a citação deles para manifestarem interesse no exercício da inventariança e também não há credores habilitados para serem nomeados para o cargo.Por várias vezes foi concedida a dilação de prazo para o cumprimento de decisões (fls.46, 49 e 57) e expedidos mandados de intimação pessoal da inventariante para dar regular andamento ao feito sob pena de extinção, sem êxito, estando o processo parado há mais de um ano, por desídia da parte. Ora, a despeito de se tratar de inventário, o feito não pode ficar indefinidamente parado e inerte, mormente considerando-se as circunstâncias acima referidas, restando mais do que demonstrado o abandono da causa, não sendo crível atribuir ao juízo a obrigação de movimentação processual do feito. Corroborando o entendimento sobre a possibilidade de extinção do feito de inventário por abandono da causa, trazemos à baila o seguinte julgado[...]Assim, tendo em vista o manifesto desinteresse da parte autora no regular andamento do feito, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, o que faço com fundamento no art. 267, III e § 1º, do CPC.Transitada em julgado, promovam-se as anotações e baixas necessárias e arquivem-se os autos.Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Alberto Pampado Neto

Cod. Proc.: 441209 Nr: 17760-07.2010.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SSF

PARTE(S) REQUERIDA(S): JFU

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELVANDES ILARIO CAMPOS FONTES

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, tendo em vista o laudo de avaliação de fl. 117/118 e a manifestação da parte autora na fl. 120, em cumprimento à decisão de fl. 92, impulsiono os autos para intimar a parte requerida a fim de, no prazo legal, sobre ele se manfiestar, e, após, para irem os autos conclusos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alberto Pampado Neto

Cod. Proc.: 752919 Nr: 4799-63.2012.811.0041

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AMANDA REBESON PINTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE ISRAEL DOS APOSTOLOS SOUZA PINTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO CORRÊA DE OLIVEIRA, FÁBIO ARTHUR DA ROCHA CAPILÉ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc. Chamo o feito à ordem. Trata-se de ação, inicialmente proposta como "Ação de Inventário" na qual, foram arrolados nas primeiras declarações como únicos bens deixados pelo "de cujus", créditos referente a verbas trabalhistas e seguro do veículo, constando a inventariante AMANDA REBERSON PINTO, como única herdeira.A condição de única herdeira da inventariante, mãe do falecido, restou demonstrada pela comprovação de que o pai do falecido era pré-morto (certidão de óbito de fls. 12) e de que o "de cujus" morreu sem deixar filhos, conforme declaração em sua certidão de óbito (fls. 11). Apesar de terem sido arroladas nas primeiras declarações, após mais de 03 (três) anos de tramite do presente processo, não houve a demonstração da existência de verbas trabalhistas a receber, constando nos autos apenas e tão-somente a existência de valores referente ao seguro do veículo em que estava o "de cujus" quando de seu falecimento, os quais, por não serem considerados herança, prescindem de inventário. Cumpre destacar, outrossim, que o artigo 794 do Código Civil é claro ao dispor que o capital estipulado no seguro de vida ou de acidentes pessoais para o caso de morte não está sujeito às dívidas do segurado, tampouco se considera herança para todos os efeitos de direito. Corroborando esse entendimento[...]E mesmo que assim não fosse, consta nos autos as certidões negativas de débitos do falecido perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (fls. 31, 33 e 42). Por tais motivos, converto o presente inventário em alvará e determinando a expedição de alvará autorizando a Sra. AMANDA REBERSON PINTO, a levantar o valor do seguro e transferir o veículo sinistrado, descrito no sinistro nº 209763 (comum 170620, segurado Viação Xavante Ltda.) para a Seguradora

"Nobre Seguradora do Brasil S/A."Expeça-se o necessário.Desnecessária a prestação de contas, tendo em vista a condição de única herdeira. Transitada em julgado, promovam-se as baixas e anotações necessárias e arquivem-se os autos.Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 979242 Nr: 13689-83.2015.811.0041
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ENEMAR DE FIGUEIREDO PINHEIRO, LUIZ CARLOS FIGUEIREDO PINHEIRO, DEISE PINHEIRO DA CRUZ, VALDIR GARCIA DA CRUZ, BERENICE DE OLIVEIRA PINHEIRO, DENISE MARIA DE FIGUEIREDO PINHEIRO, JOÃO BATISTA FIGUEIREDO PINHEIRO, ESPOLIO DE DINIZ MARIO DE FIGUEIREDO PINHEIRO, VANIA FONSECA PINHEIRO, MABELLY FONSECA PINHEIRO, GISELLY FONSECA PINHEIRO, MIRELLY MARIA FIGUEIREDO DE VASCONCELOS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUARI JOSÉ REGIS JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
1 - Trata-se de pedido de Alvará para autorizar os requerentes a se habilitarem como credores no recebimento de valores deixados pelos falecidos Benedicta Figueiredo Pinheiro da Silva e José Pinheiro da Silva, oriundos da diferença da implantação da URV, junto ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, no equivalente a R$ 725.660,26 (setecentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).
Os requerentes pretendem a concessão dos benefícios da justiça gratuita, sob o fundamento de que não possuem condições de arcar com as custas do processo, sem prejuízo ao seu sustento.
Entretanto, nas ações de pedido de Alvará, que tenham por objeto os direitos deixados pelo de cujus, deve-se levar em consideração, para a análise do requerimento de justiça gratuita a quantia a ser recebida pelos requerentes, e não a capacidade dos próprios requerentes, vez que as custas processuais e demais despesas processuais serão suportadas pelo valor que se pretende receber.
No presente caso, verifica-se que o os valores não recebidos em vida pelos de cujus, somados correspondem ao montante de R$ 725.660,26 (setecentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), restando, portanto, confirmada a sua capacidade contributiva, pelo que, indefiro a assistência jurídica gratuita.
2 - Além disso, os requerentes atribuíram à causa o valor de 1.000,00 (um mil reais), valor este que não pode ser mantido, já que o valor da causa "deve ser fixado de acordo com o conteúdo econômico a ser obtido no feito, conforme disposto nos arts. 258 e 259 do Código de Processo Civil"(REsp 692.580/MT, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA).
Desta forma, intimem-se os requerentes, para emendarem a inicial, atribuindo o valor correto à causa, no prazo de 10 (dez) dias, e para preparar o feito, efetuando o pagamento das custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção.
3 – Cumprida a determinação supra, voltem conclusos.
4 - Intimem-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 897946 Nr: 28260-93.2014.811.0041
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PLDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JCC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO RUIZ PEIXOTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAFAEL AUGUSTO DE BARROS CORRÊA, RODOLFO YUJI MIYASHITA PIONA
Vistos etc.
Intime-se a embargada para, querendo, contrariar os embargos de declaração.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 982129 Nr: 15021-85.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ACDSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO ALVES ZANARDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
1. O autor pleiteia a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita e, para tanto, cumpriu o disposto no art. 4º, da Lei 1060/50, razão pela qual, lhe concedo os referidos benefícios.
2. Cite-se a ré, por mandado, quanto aos termos da ação, e para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo-se constar do mandado a advertência de que, não contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial.
3. Cumpra-se e intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 914411 Nr: 39786-57.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PEBM
PARTE(S) REQUERIDA(S): MRDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANE COSTA ITACARAMBY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
1. Acolho a emenda a inicial.
2. O autor pleiteia a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita e, para tanto, cumpriu o disposto no art. 4º, da Lei 1060/50, razão pela qual, lhe concedo os referidos benefícios.
3. Nos termos do disposto no art. 13 da Lei 5.478/68, deve a presente ação seguir o procedimento das ações de alimentos, pelo que designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/06/2015 às 14:30 horas.
4. Cite-se o alimentado e intimem-se as partes, a fim de que compareçam na audiência designada, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independente de prévio depósito de rol, importando a ausência do alimentante em extinção e arquivamento do processo e do alimentado em confissão e revelia;
5. Na audiência, se não houver acordo, poderão o alimentado contestar a ação, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à oitiva de testemunhas e à prolação de sentença.
6. Indefiro, por ora, a antecipação da tutela pretendida, por não me convencer da verossimilhança das alegações, além do periculum in mora inverso, posto que os alimentos recebidos podem ser imprescindíveis à manutenção do alimentado.
7. Expeça-se o necessário.
8. Cumpra-se. Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto
Cod. Proc.: 972956 Nr: 10659-40.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EBP
PARTE(S) REQUERIDA(S): MDRDFOF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA INFANTINO MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
O autor deixou de juntar aos autos o documento indispensável à propositura da presente ação, qual seja, cópia da sentença que fixou os alimentos que se pretende revisionar.
Desta forma, emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo o documento indispensável à propositura da ação, sob pena de indeferimento (art. 284, parágrafo único do CPC).
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alberto Pampado Neto

Cod. Proc.: 886345 Nr: 20782-34.2014.811.0041

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MVSPDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GEÇELE MEDEIROS MACHADO DE OLIVEIRA

Vistos etc.

1 – Recebo o recurso de apelação de fls. 181/192, em ambos os efeitos, nos termos do art. 520, do CPC.

2 - Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

3 - Após, promova-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens de estilo.

4 - Cumpra-se e intime-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alberto Pampado Neto

Cod. Proc.: 977715 Nr: 12833-22.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AFV

PARTE(S) REQUERIDA(S): VVT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SÔNIA MARIA GREFFE M. SANT' ANA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.1-Oautorpleiteiaaconcessãodobenefíciosdaassistênciajudiciáriagratuita e,lheconcedoosreferidosbenefícios.2 [...].3-Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 10/06/2015 às 13h30m.4 -Cite-seoréu,e intimem-se as partes para comparecerem a audiência supra designada, portando todos os seus documentos pessoais, cientificando o réu de que o seu não comparecimento, ou comparecendo e não havendo acordo, passará a contar da data da audiência, o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação e se não contestada presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (artigos 285 e 319 do CPC).5 - Indefiro, por ora, a antecipação da tutela pretendida, por não me convencer da verossimilhança das alegações, além do periculum in mora inverso, posto que os alimentos recebidos podem ser imprescindíveis à manutenção do alimentado.6 - O autor pretende ainda, em sede de antecipação de tutela, a ampliação do direito de visitas de seu filho (réu), já que nos autos do processo nº 32633-41.2012.811.0041, ficou regulamentado o seu direito de visitas, apenas no domingo, na casa da genitora, devido a tenra idade do réu, quando contava com 01 (um) ano de idade.Atualmente a criança (réu) está com 04 (quatro) anos de idade, e por isso, o autor pretende a ampliação do direito de visitas, contudo, diz que parou de exercê-lo, pois assevera que a genitora do menor insiste em cumprir apenas o acordo feito no referido processo, e a discórdia entre eles poderiam causar transtorno à criança.O pai já tem o direito de visitas do filho regulamentado, mas parou de exercê-lo por livre espontânea vontade, desta forma, não vislumbro os requisitos autorizadores para a concessão da antecipação de tutela, ou seja, a verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, vez que o seu direito já pode ser exercido, e, caso seja impedido de fazê-lo, poderá se valer dos meios legalmente previstos para tanto, razão pela qual, indefiro o pedido de antecipação de tutela.7 - Ciência ao Ministério Público.8 - Cumpra-se e intimem-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alberto Pampado Neto

Cod. Proc.: 126898 Nr: 10794-14.1999.811.0041

AÇÃO: Arrolamento Sumário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NILMA GONÇALVES PEREIRA, A.S.P. rep. P/ JANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA, ELIANETE GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA, JOSÉ CARLOS DA SILVA, JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA, JANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA, KLEBER GONÇALVES PEREIRA, KLEO ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE FRANCISCO PEREIRA FILHO (DE CUJUS)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CÉSAR GILIOLI, EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO, GLAUCIA MARIA DE CARVALHO, JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, para cumprimento da decisão de fl. 515, impulsiono os autos para intimar a inventariante a fim de, no prazo legal, trazer aos autos a certidão negativa estadual (expedida pela PGE)e o comprovante de recolhimento ou isenção do ITCD, acompanhadada GIA/ITCD e avaliação do imóvel.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alberto Pampado Neto

Cod. Proc.: 902608 Nr: 31763-25.2014.811.0041

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KVMB, OMM

PARTE(S) REQUERIDA(S): JJB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA, NPJ - UNIC - UNIJURIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, tendo em vista o teor da certidão de fl. 37, impulsiono os autos para intimar a parte autora/exeqüente a fim de, no prazo legal, sobre ela se manifestar.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alberto Pampado Neto

Cod. Proc.: 859346 Nr: 1215-17.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MDBDB

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDCACDH, MADH, LBDH, VPDH, LDHDM, LVDH

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE BORGES GUIMARÃES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em face do exposto e por mais que dos autos consta, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, para declarar como reconhecida a união estável entre o autor MANOEL DO BOM DESPACHO BARRETO e a falecida CLARICE ALVES CORREA DA HORA, pelo período de 23 (vinte e três) anos anteriores à morte desta.Deixo de condenar os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em razão de não terem eles oposto resistência ao pedido do autor, além de fazerem jus aos benefícios da gratuidade de justiça que ora lhes concedo.Transitada em julgado, promovam-se as anotações e baixas necessárias e arquivem-se os autos.Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alberto Pampado Neto

Cod. Proc.: 446599 Nr: 20883-13.2010.811.0041

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CWACF, CADC

PARTE(S) REQUERIDA(S): JJAF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA LOPES SANDIM, NPJ - UNIC - UNIJURIS, UNIJURIS/UNIC

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, tendo em vista o teor da certidão de fl. 108/109, impulsiono os autos para intimar a parte autora/exeqüente a fim de, no prazo legal, sobre ela se manifestar.

Varas Especializadas da Fazenda Pública

1ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 973020 Nr: 10701-89.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): AGILIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E

TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ANTONIO PERLIN (Procurador do Estado)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

REFERÊNCIA: AUTOS Nº 10701-89.2015 - cód.: 973020

ESPÉCIE: AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO: AGILIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME

Vistos, etc.

ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, ajuizou Ação Ordinária com pedido de antecipação de tutela contra o AGILIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME. Informa na inicial que celebrou contrato cujo objeto consistia na prestação de serviços de armazenamento, transporte, distribuição e seguro de estoque. Assevera que a Requerida não vem permitindo a retirada dos bens armazenados, condicionando-os ao pagamento de faturas ainda não liberadas em razão da ausência de regularidade fiscal da requerida. Pugna pela concessão de liminar determinando à Requerida que libere imediatamente as mercadorias retidas indevidamente e no mérito e no mérito seja confirmada a liminar e os bens entregues definitivamente à Requerente. Para sedimentar o pleito fez o encarte dos documentos de f. 18 a 64.

É a síntese.

Fundamento e Decido.

Preceitua o artigo 273 do Código de Processo Civil que os efeitos da tutela poderão ser antecipados, total ou parcialmente, desde que subsista prova inequívoca da verossimilhança da alegação e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou ainda, esteja caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

No caso dos autos restou demonstrado à existência de contrato entre as partes (f. 19/27), para o fim de prestação de serviços de armazenamento, transporte, distribuição e seguro de estoque, constando cláusula do contrato, item 13.1, que dispõe sobre a aplicação das regras da Lei 8.666/93 na execução do contrato.

Afirmou o Requerente que encontram-se no depósito vários bens que não estão sendo entregues à Administração, sob o argumento de que há pagamentos em atraso, fato esse confirmado ao argumento de que os pagamentos à Requerida não foram realizados em razão de encontrar-se com sua situação fiscal irregular.

Desta feita, a Administração encontra-se retendo os pagamentos que devem ser efetuados à Requerida em razão da não regularização de sua situação fiscal, o que gerou a retenção dos bens armazenados no depósito da contratada.

Pois bem. A Lei 8.666/93, em seu artigo 55, inciso XIII, estabelece como uma das obrigações do contratado pela administração a manutenção da regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, e não somente no momento da contratação, entretanto, a retenção de pagamento de serviços já prestados em face da irregularidade fiscal redundaria em enriquecimento ilícito do ente público, o que não é permitido em nosso ordenamento jurídico.

Nesse sentido é a jurisprudência pacifica do

Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EMRECURSO ESPECIAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO.EXECUÇÃO ONTRATUAL.DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A REGULARIDADE FISCAL.RETENÇÃO DO PAGAMENTO DAS FATURAS PELOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS.IMPOSSIBILIDADE. 1. A pretensão recursal destoa da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o Fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93.Precedentes: AgRg no REsp 1313659/RR, Rel. Ministro Mauro CampbellMarques, Segunda Turma, DJe 06/11/2012; REsp 633432/MG, rel.Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005; AgRg no REsp 1048984/DF, rel.Ministro Castro Meira, Segunda Turma,DJe 10/9/2009; RMS 24953/CE,rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 17/03/2008.2. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no AREsp: 277049 DF 2012/0273464-5, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Julgamento: 12/03/2013, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 19/03/2013)

Por outro lado, o principio da exceptio non adimplenti contractus se aplica de modo mitigado aos contratos administrativos, dispondo o artigo 78, inciso XV da Lei 8.666/93 que "o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos e parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação."

Diante de tais considerações, e dos documentos juntados na petição inicial, não visualizo a presença, nesta fase de cognição sumária, dos requisitos necessários à concessão do pedido de antecipação dos efeitos da tutela vindicada.

Diante do exposto, aliado à ausência de comprovação das situações descritas no artigo 273, incisos I e II do Código de Processo Civil, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela.

Cite-se na forma requerida, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal, fazendo constar as advertências legais dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá-MT, 09 de abril de 2015.

Luís Aparecido Bortolussi Júnior

Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 814876 Nr: 21329-11.2013.811.0041

AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDSON NEY GABRIEL

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT, ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA ZAMPRONI BRANCA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE MARIA COSTA PEREIRA COUTINHO, PATRÍCIA CAPELEIRO PROCURADORA ESTADO

REFERÊNCIA: 21329-11.2013.811.0041 (CÓDIGO 814876)

ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: EDSON NEY GABRIEL

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE CUIABÁ E ESTADO DE MATO GROSSO

Visto, etc.

Trata-se de pedido de cumprimento de sentença f.122/123, oposto em face da Fazenda Pública Estadual, ante o trânsito em julgado da decisão (acordão f. 103/107), como se infere da certidão de f. 109.

Os Exequentes apresentaram seus cálculos à fl. 123, nos termos do que recomenda o artigo 614, inciso II do Estatuto Adjetivo.

Assim, nos termos do comando do artigo 730 do Código de Processo Civil, determino a citação da executada para que apresente embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias.

Cumpra-se, expedindo o que for necessário.

Cuiabá, 09 de abril de 2015.

Luís Aparecido Bortolussi Júnior

Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 973868 Nr: 11161-76.2015.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES, F. ROCHA E CIA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): COORDENADOR FINANCEIRO DO NÚCLEO SISTÊMICO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ANALISTA ADMINISTATIVA DA COORDENADORIA FINANCEIRA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAMIL NADAF DE MELO, VITOR CARMO ROCHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

REFERÊNCIA: AUTOS Nº 11161-75.2015.811.0041 - cód.: 973868

ESPÉCIE: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: CONSORCIO MT SOLUÇÕES E OUTRO

IMPETRADO: ANALISTA ADMINISTRATIVO – SEFAZ

Vistos, etc,

CONSORCIO MT SOLUÇÕES E F. ROCHA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, ingressou com o presente Mandado de Segurança contra

ato da ANALISTA ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA FINANCEIRA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em razão da exigência que entende descabida de certidões negativas do consórcio para efetuar os pagamentos devidos pela Secretaria em razão de obras já realizadas. Pleiteia a concessão de liminar para que a Secretaria realize os pagamentos devidos sem a necessidade de apresentação das certidões negativas de débitos. Ao final pugna pela concessão definitiva da segurança e confirmação da medida liminar. Para sedimentar o pleito, fez o encarte das reprocópias de f. 13/147.

É a síntese.

Fundamento e Decido.

Para a concessão da medida liminar em mandado de segurança devem concorrer dois requisitos basilares: a relevância dos motivos ou fundamentos em que se assenta o pedido inicial; e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante, ou dano de difícil reparação, seja de ordem patrimonial, funcional ou moral, se for mantido o ato coator até a sentença final, ou se o provimento jurisdicional instado só lhe for reconhecido na sentença final de mérito.

No caso em comento, os documentos apresentados na petição inicial, demonstram, nesta fase de cognição sumária, a boa aparência do direito da Impetrante e a razoabilidade de sua pretensão a uma medida de urgência, destinada à imediata suspensão do ato coator.

Ressai dos autos que a empresa Impetrante F. Rocha & Cia Ltda faz parte junto com outras empresas (f. 14) de um consórcio para prestação de serviços especializados de impressão, digitalização e gerenciamento de impressão departamental, incluindo assistência técnica integral.

Da minuta do contrato (f. 85/86), que trata do pagamento, item 8.8.1, verifica-se que este somente será realizado com a apresentação das certidões negativas lá constantes que, combinado com o disposto no item 3.53, condiciona-o a exibição das certidões de todas as empresas que compõe o consórcio, ante a solidariedade existente na sua constituição.

Por sua vez, a Lei 8.666/93, em seu artigo 55, inciso XIII, estabelece como uma das obrigações do contratado pela administração a manutenção da regularidade fiscal durante toda a execução do contrato.

Ocorre que, em que pese a exigência de que a contratada mantenha durante toda a execução do contrato sua regularidade fiscal não pode servir de óbice ao recebimento dos valores referentes aos serviços já prestados ou produtos já entregues, sob pena de enriquecimento ilícito do Estado em detrimento do administrado. Para a situação de irregularidade fiscal do contratado outras providências podem ser tomadas, e não a retenção aos pagamentos a que tem direito.

Nesse sentido colaciono jurisprudência de diversos tribunais:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EMRECURSO ESPECIAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO.EXECUÇÃO ONTRATUAL.DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A REGULARIDADE FISCAL.RETENÇÃO DO PAGAMENTO DAS FATURAS PELOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS.IMPOSSIBILIDADE. 1. A pretensão recursal destoa da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o Fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93.Precedentes: AgRg no REsp 1313659/RR, Rel. Ministro Mauro CampbellMarques, Segunda Turma, DJe 06/11/2012; REsp 633432/MG, rel.Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005; AgRg no REsp 1048984/DF, rel.Ministro Castro Meira, Segunda Turma,DJe 10/9/2009; RMS 24953/CE,rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 17/03/2008.2. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no AREsp: 277049 DF 2012/0273464-5, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Julgamento: 12/03/2013, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 19/03/2013)

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO. MANDADO DE SEGURANÇA. RETENÇÃO DE PAGAMENTOS PELO MUNICÍPIO. É cabível a impetração de mandado de segurança contra ato administrativo, supostamente ilegal ou abusivo, de retenção de pagamentos pela administração pública municipal, sem que se configure a pretensão de utilização do writ como substitutivo de ação de cobrança. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. (Apelação Cível Nº 70054388723, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Roberto Lofego Canibal, Julgado em 11/12/2013)(TJ-RS - AC: 70054388723 RS , Relator: Carlos Roberto Lofego Canibal, Data de Julgamento: 11/12/2013, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 28/01/2014)

MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. RETENÇÃO DE PAGAMENTO POR IRREGULARIDADE JUNTO AO SICAF. IMPOSSIBILIDADE. Consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça, “apesar da exigência de regularidade fiscal para a contratação com a Administração Pública, não é possível a retenção de pagamento de serviços já executados em razão do não cumprimento da referida exigência, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração e violação do princípio da legalidade, haja vista que tal providência não se encontra abarcada pelo artigo 87 da Lei 8.666/93” (AgRg no AREsp 275744/ BA). Apelação da União e remessa necessária desprovidas.(TRF-2 - APELRE: 200851010282655 RJ , Relator: Desembargador Federal GUILHERME COUTO, Data de Julgamento: 15/10/2014, SEXTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 24/10/2014)

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso III, da Lei 12.016/2009, DEFIRO o pedido liminar, para que o Impetrado deixe de exigir a comprovação da regularidade fiscal para pagamento dos serviços já prestados.

Notifique-se a autoridade indicada como coatora, com a ordem liminar, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessárias (art. 7º, I e II, Lei nº 12.016/2009).

Decorrido o prazo, com ou sem informações, certifique-se e abra-se vista ao Ministério Público, vindo-me a seguir conclusos.

Intimem-se.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá-MT, 09 de abril de 2015.

Luís Aparecido Bortolussi Júnior

Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 973930 Nr: 11192-96.2015.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BASILIO EVARISTO DE ASSIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILIA MOREIRA DE CASTILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

AÇÃO PREVIDÊNCIARIA n. 11192-96.2015 – Cód. 973930

REQUERENTE: BASILIO EVARISTO DE ASSIS

REQUERIDO: Instituto Nacional de Seguridade Social

Vistos.

Trata-se de Ação Previdenciária com pedido para o restabelecimento do auxílio doença e sua conversão em Aposentadoria por invalidez decorrente de acidente de trabalho ajuizada por Basilio Evaristo de Assis em face do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Sustenta o requerente que encontra-se acometido de diversos problemas de saúde que o impossibilitam de exercer suas atividades laborativas e garantir o seu sustento e de sua família, em função de acidente de trabalho sofrido em 20.05.2011, conforme CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

Assevera que não possui condições de reingressar no mercado de trabalho pois encontra-se acometido de artrose pós-traumática – CID C M 19, dor articular – CID C M 255, entorse e distensão envolvendo ligamento colateral (peronial) (tibial) do joelho – CID C M 83.4, ruptura do menisco atual – categoria luxação entorse e distensão das articulações e dos ligamentos do joelho – CID C S 83-2, LINFOMA NÃO Hodgkin difuso, grandes células CID C S 83.3, gonartrose (artrose de joelho) CID M 17.0, artrose não especificada – CID 19.9.

Informa que vinha recebendo auxilio doença de forma ininterrupta à 2 anos, sendo interrompido injustificadamente e sem que fosse realizado um exame médico para constatação de sua capacidade laboral.

Forte nesses argumentos, requer, em sede de liminar, o restabelecimento imediato do auxílio doença e, no mérito, pugna pela sua confirmação e conversão em aposentadoria por invalidez.

É o escorço do necessário.

Fundamento e Decido.

Para a concessão de medida liminar, a legislação de regência impõe a comprovação de dois requisitos; o fumus boni juris – que se refere à plausibilidade do direito invocado – e o periculum in mora – consistente na possibilidade de ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação ao direito tutelado em razão do decurso de tempo.

Compulsando os autos, convergindo-se à análise dos documentos que

embasam o pleito inicial, verifico a presença de ambos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido nessa fase de cognição não exauriente.

Como é cediço, o artigo 59 da Lei n.º 8.213/91, "O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos".

Pois bem, Ressai dos autos que a Requerente pleiteou junto a Autarquia Previdênciaria a concessão do benefício de auxilio doença, que após concedido foi definitivamente cessado por meio de alta programada em 31.01.2015 (f. 26)

Por sua vez, o atestado médico acostado à f. 29, assinado pelo Dr. Luiz Fdo Guimarães Amorim, médico ortopedista – CRM-MT 6292, afirma que o Requente encontra-se incapacitado para o trabalho por tempo indeterminado em razão das moléstias que o acometem.

Assim, restou demonstrado o fumus boni iuris a comprovar a pretensão do Requerente.

Presente também o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação em caso indeferimento da liminar vindicada, já que incapacitada para o trabalho, não tem como manter seu próprio sustento e de sua família, tratando-se de direito fundamental de todo o cidadão, protegido constitucional, obter meios para sua subsistência.

Sobre o tema debatido nos autos, colaciono jurisprudência na qual se autoriza a antecipação dos efeitos da tutela, em caso semelhante:

PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUXÍLIO-DOENÇA. COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. 1. A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO-DOENÇA/APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONDICIONA-SE À VERIFICAÇÃO CONCOMITANTE DOS FATOS DETERMINANTES, EXIGIDOS PELO ART. 25, INCISO I C/C OS ARTS. 42 E 59, DA LEI N. 8.213/91, QUAIS SEJAM: INCAPACIDADE PARA O TRABALHO OU ATIVIDADE HABITUAL POR MAIS DE 15 DIAS OU, NA HIPÓTESE DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, TOTAL INAPTIDÃO PARA O LABOR, ALIADO AO CUMPRIMENTO DO PERÍODO DE CARÊNCIA EQUIVALENTE A 12 (DOZE) CONTRIBUIÇÕES MENSAIS, QUANDO FOR O CASO. 2. CONSTATA-SE QUE A PARTE AUTORA SOFRE DE PATOLOGIA GRAVE, RAZÃO PELA QUAL DEVE SER CONCEDIDO O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA, COMO PRECEITUA O ART. 59, DA LEI N. 8.213/91 ATÉ A SUA TOTAL RECUPERAÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA CONFIRMADA A SUA INCAPACIDADE DEFINITIVA. 3. VALE RESSALTAR QUE, EMBORA A PERÍCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA PELA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA GOZE DE PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE, INEXISTE VEDAÇÃO LEGAL AO SEU AFASTAMENTO CONSIDERANDO A SITUAÇÃO FÁTICA APRESENTADA EM JUÍZO. PRECEDENTES DESTA CORTE. 4. NÃO OBSTANTE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NAS RAZÕES DO REGIMENTAL, A TESE JURÍDICA VEICULADA PELA PARTE AGRAVANTE NÃO É CAPAZ DE INFIRMAR OS FUNDAMENTOS QUE ALICERÇARAM A DECISÃO AGRAVADA. 5. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (AGA 0005894-35.2013.4.01.0000 / MG, REL. DESEMBARGADORA FEDERAL ÂNGELA CATÃO, PRIMEIRA TURMA, E-DJF1 P.286 DE 31/07/2014)

Com isso, por vislumbrar razões para a concessão da pretensão inicial, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR, no sentido de determinar a concessão do auxilio doença ao autor, sob pena de multa, até o julgamento final da presente demanda.

Deverá o autor juntar aos autos laudos médicos a cada 03 meses comprovando a continuidade do estado de enfermidade que fundamenta o pedido, sob pena de revogação da decisão.

Cite-se, como requer.

Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos da legislação de regência.

Intime-se.

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2015

Luís Aparecido Bortolussi Júnior

Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 328020 Nr: 870-61.2008.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANDERSON GARCIA DA COSTA, ADRIANO GARCIA DA COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO MAHON, FERNANDO OLIVEIRA MACHADO, MARCOS GATTASS PESSOA JUNIOR, SANDRA ALVES, Sérgio Savioli Resende (ESTAGIARIO)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO RAMSAY DE L

REFERÊNCIA: AUTOS Nº 870-61.2008.811.0041 - cód.: 328020

ESPÉCIE: LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ANDERSON GARCIA DA COSTA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos, etc,

Trata-se de pedido de liquidação de sentença avidado por Anderson Garcia da Costa e Adriano Garcia da Costa, na qual pugnam pela intimação do Estado de Mato Grosso para que traga aos autos planilha detalhada do valor devido aos Liquidantes (f. 675 a 677).

No entanto, o artigo 475-B do Código de Processo Civil estatui que "quando a determinação do valor da condenação depender apenas de cálculo aritmético, o credor requererá o cumprimento da sentença, na forma do artigo 475-J, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo."

Assim, ante o dispositivo legal, indefiro o pedido de f. 675 a 677, e determina a intimação o Requerente para que emende o pedido de liquidação de sentença, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando a memória detalhada do condenação devida.

Intimem-se.

Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá-MT, 09 de abril de 2015.

Luís Aparecido Bortolussi Júnior

Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 960884 Nr: 5212-71.2015.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): SILVIO FURTADO DE MENDONÇA FILHO, RAMIRO PEREIRA DE FREITAS, SEBASTIAO NETO DE SOUZA BRITO, RIVERSON RONDON BARBOSA, RINALDO PINTO MAGALHÃES, OSMAR MIRANDA OTAVIANO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PATRÍCIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM

Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, juntado, ao ensejo, os documentos de que dispuserem como prova de suas alegações.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 918241 Nr: 42234-03.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AC PROTEINA AGROPECUARIA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE LEVINZON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certifico que decorreu, sem manifestação, o prazo para a parte requerida contestar a presente ação. Em cumprimento à determinação de fls. 104, impulsiono estes autos para intimar as partes para no prazo de 10 (dez) dias especificarem as provas a que pretendem produzir.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 982467 Nr: 15205-41.2015.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SINAVIA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PARA

SINALIZAÇÃO LTDA - ME, MANOELA BORSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERINTENDENCIA AJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DO ESTADO DE MT, SUPERINTENDENCIA ADJUNTA DA RECEITA PUBLICA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABEL ALBINO DE ARRUDA, JOÃO RICARDO MOREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NÃO CONSTITUÍDO
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para APRESENTAR JUNTO AOS AUTOS MAIS UMA CONTRAFÉ PARA NOTIFICAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO BEM COMO recolher diligência, sendo o valor de R$ 31,42 (Trinta e um reais e quarenta e dois centavos), JUNTANDO OS ORIGINAIS NOS AUTOS BEM COMO FOTOCÓPIA DO DEPÓSITO, REFERENTE À DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, A SER DEPOSITADA NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 3834-2, CONTA CORRENTE Nº 14239-5 (OU QUE FORNEÇA OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DO COMPETENTE MANDADO. "ADVERTÊNCIA: A CENTRAL DE MANDADOS ACEITA SOMENTE COMPROVANTE DE PAGAMENTO REALIZADO POR MEIO DE RECIBO ORIGINAL, EM DINHEIRO, EMITIDO DIRETAMENTE CONTRA O BANCO DO BRASIL, "NÃO SENDO RECEBIDO COMPROVANTES DE DEPÓSITOS EFETUADO POR ENVELOPE, ON LINE OU SEGUNDA VIA"

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 847392 Nr: 50905-49.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HENRIQUE LABOISSIERE DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.
Giselle Campos
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 970277 Nr: 9428-75.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ERIVALDO JOSIAS DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDSON LUIZ TORTOLA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.
Giselle Campos
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 971191 Nr: 9797-69.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TONINHO PREGOS E PARAFUSOS LTDA, ALEXANDRE AMADEU FERREIRA NUNES
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGENTE DE TRIBUTOS FISCAIS MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALTER EVANGELISTA DE JESUS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.
Giselle Campos
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 973020 Nr: 10701-89.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGILIZE SERVIÇOS DE ENTREGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ANTONIO PERLIN (Procurador do Estado)
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.
Giselle Campos
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 973265 Nr: 10833-49.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OSMARILDA CLEMENTE DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.
Giselle Campos
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 973343 Nr: 10891-52.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRASIL CENTRAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERENTE DE INFORMAÇÕES DE OUTRAS RECEITAS DA SECRETARIA FAZENDA DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBSON AVILA SCARINCI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.
Giselle Campos
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 974793 Nr: 11545-39.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SELCO ENGENHARIA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISC. DA SEC. DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DORAIDES J. DOS REIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.

Giselle Campos

Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 976427 Nr: 12358-66.2015.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: G. R. O. PEREIRA LEITE

PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA PUBLICA DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUDSON ROQUE BOBATO SCHMITT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.

Giselle Campos

Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 976475 Nr: 12385-49.2015.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: L. C. VICENTE MADEIRAS EPP, LUIZ CARLOS VICENTE

PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA PUBLICA DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ISAIAS EUGENIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.

Giselle Campos

Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 976498 Nr: 12399-33.2015.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA, JACOB PISAIA JUNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA PUBLICA DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ISAIAS EUGENIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.

Giselle Campos

Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 976686 Nr: 12497-18.2015.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KEMPER CARLOS PEREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PRISCILA SANTOS RAIMUNDI CARLOS PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.

Giselle Campos

Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 976750 Nr: 12540-52.2015.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COTECONSTRO CONST. REDES ELÉTRICAS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISC. DA SEC. DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DORAIDES J. DOS REIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.

Giselle Campos

Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 976819 Nr: 12578-64.2015.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JORGIANE FERRIRA CORTEZ DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISC. DA SEC. DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAIRO NUNES DE ALMEIDA, LUIZ EDUARDO LOPES JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.

Giselle Campos

Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior

Cod. Proc.: 977098 Nr: 12662-65.2015.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RENATTA SOUZA CARVALHO TIRAPELLE

PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PRISCILA VANESSA WINGENBACH DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.

Giselle Campos

Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 977466 Nr: 12771-79.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIO ADJUNTO DA RECEITA PUBLICA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MT, SUPERINTENDENTE DE NORMAS DA RECEITA PÚBLICA DA SEXRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MT.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO DE CUNTO MONTENEGRO, FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.
Giselle Campos
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 977535 Nr: 12805-54.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCOS TULIO GODOY INOCENCIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISC. DA SEC. DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ISIS GODOY INOCÊNCIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.
Giselle Campos
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 977725 Nr: 12841-96.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WESLEY EDUARDO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERENTE DE CONTA CORRENTE FISCAL DA SECRETARIA DE FAZENDA DE MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.
Giselle Campos
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 977793 Nr: 12896-47.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CASANOVA & CIA LTDA EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MT, GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO SEGMENTO DE COMUNICAÇÃO E ENERGIA DA SEFAZ-MT, ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TAINAH ELITA DE ARRUDA LASMAR WIEDTHEUPER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.
Giselle Campos
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 977981 Nr: 13013-38.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIA DE CAMPOS MACIEL
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA PUBLICA DE MATO GROSSO, SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÃO DO ICMS DA SEFAZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TAISA FERNANDES DA SILVA PERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.
Giselle Campos
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 977982 Nr: 13014-23.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS CAMPOS MACIEL
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA PUBLICA DE MATO GROSSO, SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÃO DO ICMS DA SEFAZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TAISA FERNANDES DA SILVA PERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.
Giselle Campos
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 978022 Nr: 13041-06.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ CICERO DE MORAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISC. DA SEC. DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE BORGES GUIMARÃES, LUIZ EDUARDO LOPES JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.

Giselle Campos
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 978148 Nr: 13106-98.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINAS PÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERENTE DE CONTA CORRENTE FISCAL DA SUPERINT. DE ANÁLISE RECEITA PUBL. SEFAZ/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HOMERO MARCHEZAN AUZANI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.
Giselle Campos
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 978153 Nr: 13111-23.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PÃO DA CASA INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERENTE DA CONTA CORRENTE FISCAL - SEFAZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HOMERO MARCHEZAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.
Giselle Campos
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 978294 Nr: 13202-16.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRIGORÍFICO VALE ALIMENTOS LTDA-ME, FRIGORÍFICO 3M LTDA-EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERENTE DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADALTO SALES DE MATOS JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.
Giselle Campos
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 978465 Nr: 13232-51.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JEANCARLO RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IGOR GIRALDI FARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.
Giselle Campos
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 978676 Nr: 13388-39.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DROGARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA-ME, OSVALDO JORGE NOGUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE LUÍZ DUTRA DE PAULA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.
Giselle Campos
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 978678 Nr: 13390-09.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMERCIAL OURINHOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE LUÍZ DUTRA DE PAULA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.
Giselle Campos
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luís Aparecido Bertolucci Júnior
Cod. Proc.: 978680 Nr: 13392-76.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINERAÇÃO ARICÁ LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE LUÍZ DUTRA DE PAULA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Na forma do art. 162, §4º do CPC, impulsiono estes autos para intimar a parte autora para realizar depósito de diligência para prosseguimento do feito.
Giselle Campos
Gestora Judiciária

2ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 772252 Nr: 25356-71.2012.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de

Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RUBENS DIAS MOTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE LIMA DA ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
O Estado de Mato Grosso devidamente citado, nos termos do art. 730 do CPC, permaneceu inerte, não opondo embargos, consoante certidão de lavra da Sra. Gestora Judiciária.
Ainda, denota-se dos autos, que fora cumprido o disposto no art. 6º da Resolução nº. 15/2010, do Conselho Nacional de Justiça, intimando-se o Estado de Mato Grosso para informar acerca da existência de débitos que preencham as condições estabelecidas no § 9º do art. 100 da Constituição Federal.
Desse modo, HOMOLOGO para que opere seus jurídicos e legais efeitos, o cálculo constante da certidão expedida pela Secretaria de Estado de Administração acostada as fls. 18.
Expeça-se o Ofício Requisitório (art. 730, I, CPC) ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 769802 Nr: 22790-52.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO AUGUSTO GOMES DA ROCHA, SAULO VINICIUS DE ALCÂNTARA, TIAGO DE LIMA ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NATÁLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 881568 Nr: 17749-36.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FLAUDENY SILVA DE CARVALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REGIANE ALVES DA CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADÊLAINE FEIJÓ MACEDO - PROCURADORA FEDERAL
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 907739 Nr: 35392-07.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, MATHEUS ALMEIDA DAMACENO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROGÉRIO BRAVIN DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ANTONIO PERLIN (Procurador do Estado)
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 922445 Nr: 44888-60.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MANOEL BONDESPACHO DA SILVA, ANDRE JOSE DA SILVA, LUANA APARECIDA XAVIER RIBEIRO, REINALDO FERREIRA DE ALMEIDA, MARCO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL CATISTE TENÓRIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA (PROCURADOR DO ESTADO)
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 890844 Nr: 23792-86.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SÉRGIO INÁCIO SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA MOURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ANTONIO PERLIN (Procurador do Estado)
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 826425 Nr: 32354-21.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLA ANDREA PIENARO LUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO DAMIN, MARCO AURÉLIO BALLEN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE ROBERTO CURVO GARCIA
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 881035 Nr: 17429-83.2014.811.0041
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - NÚCLEO CÍVEL CUIABÁ, BENEDITO SIMÃO NUNES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELLENY ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ ALEXANDRE COMBAT DE FARIA TAVARES, SERGIO BENEDITO BASTOS PARREIRA - Proc. Mun.
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 949628 Nr: 60091-62.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DE FÁTIMA CASTRO BORGES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AMANDA DE CASTRO BORGES REIS, EMANOELLY DO COUTO ALBERNAZ SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Autorizado pelo artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 154540 Nr: 8342-55.2004.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JURANDINA RIBEIRO DE SOUZA SANTANA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE MT, GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - GESTÃO PLENA (AMBITO MUNICIPAL CUIABÁ), GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALTENIR LUIZ PEREIRA-defensor
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WYLERSON VERANO DE A. SOUSA - PROC. ESTADO
Intimo a parte interessada para se manifestar em 10 (dez) dias, requerendo o que lhe for de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 814099 Nr: 20576-54.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IRENE NUNES DE SOUZA GRANJA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GISELA CRISTINA K. R. SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELIPE DA ROCHA FLORENCIO
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 883221 Nr: 18691-68.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ ANDRADE VAZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO SANTOS CARVALHO - PROCURADOR DO ESTADO, SERGIO BENEDITO BASTOS PARREIRA - Proc. Mun.
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 146682 Nr: 1971-61.1993.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NERI GUILHERME ARTMANN, LENY OLIVIA ARTMANN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para recolher o valor de R$ 22,87 (vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), juntando o original nos autos, referente à diligência do Sr. Oficial de Justiça, a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 3834-2, Conta Corrente nº 14239-5. Expeça-se nota de imprensa.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 753211 Nr: 5097-55.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TIM CELULAR S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para, querendo, impugnar a contestação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 420342 Nr: 6302-90.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUCIANE NUNES CAMARÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT, MTU - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS TRANSPORTADORES URBANOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LÍLIAN PAULA MODESTO DA COSTA, PEDRO MARTINS VERAO
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 810067 Nr: 16565-79.2013.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CASA PRADO A. M. COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISC. DA SEC. DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADEMYR CESAR FRANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROMES JULIO TOMAZ (PROCURADOR DO ESTADO)
Diante do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA para ordenar a liberação das mercadorias apreendidas descritas no Termo de Apreensão e Depósito n. 1044073-2, ratificando a liminar outrora concedida.Por consequência, JULGO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC.Extraia-se cópia desta decisão, encaminhando-a a Autoridade Impetrada/pessoa jurídica interessada, a teor do que diz a letra do art. 13, da Lei 12.016/09.A presente sentença, de acordo com o disposto no art. 12, parágrafo único do Estatuto acima mencionado, está sujeita ao duplo grau de jurisdição. Assim, havendo ou não recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.Sem custas e honorários.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 386033 Nr: 21966-98.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NEUSA APARECIDA RIBEIRO BENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO da presente Ação de Obrigação de Fazer para determinar ao Requerido, ESTADO DE MATO GROSSO, que assegure à Parte Autora a devida assistência conforme indicação do médico que acompanha seu caso, com dispensa de procedimento licitatório, consoante o artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, disponibilizando todos os necessários recursos para a realização do tratamento, sem qualquer custo para a Parte Autora; ratificando a liminar deferida nestes autos, nesses termos.Por consequência, JULGO O PROCESSO com a resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inc. I, do CPC.Com o advento da Emenda constitucional n. 80, de 04 de junho de 2014, o E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso firmou entendimento de ser incabível o pagamento de honorários sucumbenciais em favor dos membros da Defensoria Pública.Tendo em vista que a presente demanda não está sujeita ao reexame necessário, conforme o parágrafo segundo do art. 475 do CPC; assim, decorrido o prazo sem a apresentação de recurso, certifique-se o transito em julgado e arquive-se com as respectivas baixas.P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 371598 Nr: 8469-17.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALTIVA LUISA VIANA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC DO ESTADO

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO da presente Ação de Obrigação de Fazer para determinar ao Requerido, ESTADO DE MATO GROSSO, que assegure à Parte Autora a devida assistência conforme indicação do médico que acompanha seu caso, com dispensa de procedimento licitatório, consoante o artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, disponibilizando todos os necessários recursos para a realização do tratamento, sem qualquer custo para a Parte Autora; ratificando a liminar deferida nestes autos, nesses termos.Por consequência, JULGO O PROCESSO com a resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inc. I, do CPC.Com o advento da Emenda constitucional n. 80, de 04 de junho de 2014, o E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso firmou entendimento de ser incabível o pagamento de honorários sucumbenciais em favor dos membros da Defensoria Pública.Tendo em vista que a presente demanda não está sujeita ao reexame necessário, conforme o parágrafo segundo do art. 475 do CPC; assim, decorrido o prazo sem a apresentação de recurso, certifique-se o transito em julgado e arquive-se com as respectivas baixas.P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 433434 Nr: 12872-92.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ITACILIO JOSÉ TOLEDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO (GESTOR ESTADUAL DO SUS)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO da presente Ação de Obrigação de Fazer para determinar ao Requerido, ESTADO DE MATO GROSSO, que assegure à Parte Autora a devida assistência conforme indicação do médico que acompanha seu caso, com dispensa de procedimento licitatório, consoante o artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, disponibilizando todos os necessários recursos para a realização do tratamento, sem qualquer custo para a Parte Autora; ratificando a liminar deferida nestes autos, nesses termos.Por consequência, JULGO O PROCESSO com a resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inc. I, do CPC.Com o advento da Emenda constitucional n. 80, de 04 de junho de 2014, o E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso firmou entendimento de ser incabível o pagamento de honorários sucumbenciais em favor dos membros da Defensoria Pública.Tendo em vista que a presente demanda não está sujeita ao reexame necessário, conforme o parágrafo segundo do art. 475 do CPC; assim, decorrido o prazo sem a apresentação de recurso, certifique-se o transito em julgado e arquive-se com as respectivas baixas.P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 876115 Nr: 14144-82.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MILENA PEREIRA DE JESUS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ ALEXANDRE COMBAT DE FARIA TAVARES

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO da presente Ação de Obrigação de Fazer para determinar ao Requerido, ESTADO DE MATO GROSSO, que assegure à Parte Autora a devida assistência conforme indicação do médico que acompanha seu caso, com dispensa de procedimento licitatório, consoante o artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, disponibilizando todos os necessários recursos para a realização do tratamento, sem qualquer custo para a Parte Autora; ratificando a liminar deferida nestes autos.Por consequência, JULGO O PROCESSO com a resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inc. I, do CPC.Com o advento da Emenda constitucional n. 80, de 04 de junho de 2014, o E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso firmou entendimento de ser incabível o pagamento de honorários sucumbenciais em favor dos membros da Defensoria Pública.Com ou sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 367028 Nr: 5837-18.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: N. A. L., MARCILEI CONCEIÇÃO DE ALMEIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDNEIA SILVANA GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DORGIVAL VERAS DE CARVALHO - PROC. DO ESTADO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - Proc. Estado

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO da presente Ação de Obrigação de Fazer para determinar ao Requerido, ESTADO DE MATO GROSSO, que assegure à Parte Autora a devida assistência conforme indicação do médico que acompanha seu caso, com dispensa de procedimento licitatório, consoante o artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, disponibilizando todos os necessários recursos para a realização do tratamento, sem qualquer custo para a Parte Autora; ratificando a liminar deferida nestes autos, nesses termos.Por consequência, JULGO O PROCESSO com a resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inc. I, do CPC.Condeno o Requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais).Tendo em vista que a presente demanda não está sujeita ao

reexame necessário, conforme o parágrafo segundo do art. 475 do CPC; assim, decorrido o prazo sem a apresentação de recurso, certifique-se o transito em julgado e arquive-se com as respectivas baixas.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 389672 Nr: 25429-48.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRIAN CUNHA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO da presente Ação de Obrigação de Fazer para determinar ao Requerido, ESTADO DE MATO GROSSO, que assegure à Parte Autora a devida assistência conforme indicação do médico que acompanha seu caso, com dispensa de procedimento licitatório, consoante o artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, disponibilizando todos os necessários recursos para a realização do tratamento, sem qualquer custo para a Parte Autora; ratificando a liminar deferida nestes autos, nesses termos.Por consequência, JULGO O PROCESSO com a resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inc. I, do CPC.Com o advento da Emenda constitucional n. 80, de 04 de junho de 2014, o E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso firmou entendimento de ser incabível o pagamento de honorários sucumbenciais em favor dos membros da Defensoria Pública.Tendo em vista que a presente demanda não está sujeita ao reexame necessário, conforme o parágrafo segundo do art. 475 do CPC; assim, decorrido o prazo sem a apresentação de recurso, certifique-se o transito em julgado e arquive-se com as respectivas baixas.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 391663 Nr: 27419-74.2009.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ EMANUEL LOGRADO DE SOUZA, THAISA AMARAL LOGRADO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO da presente Ação de Obrigação de Fazer para determinar ao Requerido, ESTADO DE MATO GROSSO, que assegure à Parte Autora a devida assistência conforme indicação do médico que acompanha seu caso, com dispensa de procedimento licitatório, consoante o artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, disponibilizando todos os necessários recursos para a realização do tratamento, sem qualquer custo para a Parte Autora; ratificando a liminar deferida nestes autos, nesses termos.Por consequência, JULGO O PROCESSO com a resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inc. I, do CPC.Com o advento da Emenda constitucional n. 80, de 04 de junho de 2014, o E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso firmou entendimento de ser incabível o pagamento de honorários sucumbenciais em favor dos membros da Defensoria Pública.Tendo em vista que a presente demanda não está sujeita ao reexame necessário, conforme o parágrafo segundo do art. 475 do CPC; assim, decorrido o prazo sem a apresentação de recurso, certifique-se o transito em julgado e arquive-se com as respectivas baixas.P.R.I.C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 868180 Nr: 8090-03.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GONÇALINA MARIA DE JESUS SANTOS, JUCINEIDE PEREIRA VIEIRA DE SOUZA, ZENIR FRANCISCA DA SILVA, SÈRGIO MATHEUS RODRIGUES, RILZA MARIA DOS SANTOS DUARTE, EDINEIDE ALMEIDA SAMPAIO, ELIZETE XAVIER DE CAMPOS FRANCO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVERTON BENEDITO DOS ANJOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 898755 Nr: 28880-08.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NEIDE DA SILVA MAIA, NICOLAU APARECIDO PICON SIMÕES, NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA PADONOSQUI, REGINA MARIA CONSTANTINO, SEBASTIANA VASCONCELOS DO AMARAL, SEBASTIÃO VICENTE RIBEIRO, VERA MARIA CARVALHO RUSSO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 890730 Nr: 23721-84.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RUY OLIVEIRA BARBOZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUANA LIPORACE PIRES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 898674 Nr: 28838-56.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RODNEY ENOY MOTTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GOULTH VALENTE SOUZA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 865796 Nr: 6225-42.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PORFÍRIO GONÇALVES BOTELHO NETO, BENEDITA LUIZA BOTELHO, JOVINA EROTILDES CARVALHO BOTELHO, ANA MARIA

VIANA BOTELHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSENI APARECIDA FARINÁCIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 824406 Nr: 30468-84.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEDITO GRACIANO LEMOS DE CARVALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SERGIO BENEDITO BASTOS PARREIRA - Proc. Mun.
Vistos.
Pelo que se extrai do pedido de fls. 86/87, pretende a parte Autora a execução provisória de multa pecuniária fixada pelo Juízo no caso de descumprimento de decisão judicial.
Por se tratar a ação de obrigação de fazer, tem-se como pressuposto a possibilidade da aplicação de sanção pecuniária, para forçar o seu adimplemento; e,
se o Requerido, após citado, não cumprir a obrigação de fazer, a eventual quantia devida a título de multa não será incluída na execução provisória desta (da obrigação de fazer).
Uma coisa é a execução provisória da obrigação de fazer, na qual não há vedação em relação ao acionamento do Requerido; outra coisa é a execução da multa devida pelo eventual descumprimento da referida obrigação de fazer, que deverá ser cobrada após o transito em julgado da sentença.
Isto posto, indefiro o pedido de fls. 86/87, determinando, por conseguinte, a intimação das partes para, no prazo legal, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento.
Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 875629 Nr: 13851-15.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAUDECEIA FRANÇA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUANA LIPORACE PIRES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 873602 Nr: 12292-23.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSALIA APARECIDA DE MOURA SILVA, JOSE LAMEU DA ROCHA, SHEILA DE ARAUJO SILVA, SIRLEY LANGE, WAGNER ANTONIO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVERTON BENEDITO DOS ANJOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 881530 Nr: 17725-08.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NESTOR ALBINO DE AGUIAR
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS REZENDE JUNIOR, DANIELE IZAURA S. CAVALLARI REZENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 873084 Nr: 11880-92.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA LÁZARA CUNHA RAMOS, LUIS CARLOS MICULIS, MARLI TELINE ARRUDA, SILVANI PEREIRA DA SILVA, NEIZA MARIA DE OLIVEIRA, ROSINALVA CARVALHO MAGALHÃES, IZABEL SANTIN, IOLANDA NOGUEIRA LINO DA SILVA, ERLI APARECIDA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEJANGO RIBER OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 876026 Nr: 14109-25.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARMEN ADRIANA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO DE AZEVEDO ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 881523 Nr: 17720-83.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MIGUEL MACENA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA PAULA DORILÊO CARDOSO, CARLOS REZENDE, DANIELE IZAURA S. CAVALLARI REZENDE, JACKSON NICOLA MAIOLINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 865159 Nr: 5722-21.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DOMINGOS DE PINHO, VERA LUCIA MARQUES DE SOUZA, BENEDITA HELENA ARAUJO BARBOSA, DORAMY ALVES CALAZANS, GERCINA SERVERINA DOS SANTOS, NILCE MARIA DE MORAES PRADO, EUZENI REGINA DA SILVA, JOSE GONCALVES DE FIGUEIREDO FILHO, IVETE DIAS DA SILVA PEREIRA, ZILDA PAULA DO NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEJANGO RIBER OLIVEIRA CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO

Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 866172 Nr: 6517-27.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NAIANY SANTOS DE MORAES COUTINHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO

Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 374017 Nr: 10718-38.2009.811.0041

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RAIMUNDO NONATO PITA ROCHA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CUIABÁ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO EULLER BARROS ROCHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, RUBI FACHIN

Vistos, etc.

O Município de Cuiabá apresentou a petição de fls. 85/88, informando que a sentença proferida às fls. 70/72, a qual determina a emissão do Alvará para Construção, independentemente de apresentação de Certidão Negativa de Débitos, não pode ser cumprida.

O Requerido argumenta que o real motivo que impede a liberação do referido Alvará é o descumprimento de diversas exigências por parte do Autor, durante a análise do processo relativo à aprovação do projeto, e não a falta de pagamento de débitos.

Dessa forma, intime-se o Requerido, informando-o que a sentença de fls. 70/72 restringe-se apenas ao objeto apresentado nos autos, qual seja a emissão do Alvará de Construção, independentemente da emissão de Certidão Negativa de Débitos Fiscais, desde que este fosse o único empecilho para tanto.

Entretanto, caso existam outras pendências referentes ao processo administrativo de aprovação do projeto, estas não foram abarcadas pelo presente mandamus, tampouco pela sentença prolatada e devem ser levadas em consideração para a emissão do Alvará.

Intime-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 856233 Nr: 58587-55.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LIGIA ROSA LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SARA DE LOURDES S. ORIONE E BORGES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ex positis, e por tudo o mais que dos autos consta e princípios de direito aplicáveis à espécie ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, o pedido da Requerente, determinando ao Requerido que seja expedida a guia de recolhimento no valor de R$ 23.072,54 (vinte e três mil e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação desta decisão.Condeno, ainda, o Requerido, no pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).Nos termos do Art. 475, § 2º, do CPC, a presente sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição. Portanto, transcorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e intime-se a parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar.P.R.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 394722 Nr: 30304-61.2009.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLÁUDIO MARCELO SALGADO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA PATRICIA SALGADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES - PROC. ESTADO

Vistos, etc.

Analisando a petição de fl. 62, verifico que, tendo em vista que o Autor se trata de beneficiário da assistência de justiça gratuita, a sentença proferida às fls. 58/61 possui erro material no seguinte parágrafo:

"Condeno o Requerente no pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência que arbitro no valor de R$=1.000,00 (mil reais).

Desse modo, chamo o feito à ordem e retifico a parte final da sentença de fls. 58/61, determinando a alteração do referido parágrafo, que passa a ter a seguinte redação:

"Condeno o Requerente no pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC, cuja exigência fica suspensa pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o art. 12, da Lei nº 1.606/50.

Sem custas por se tratar o Autor beneficiário da assistência judiciária gratuita".

No mais, a decisão persiste como lançada.

Cuiabá, 9 de abril de 2015.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 849862 Nr: 52995-30.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IVANETI LAURA FORTUNATO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ (SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO PAULO NOGUEIRA NICOLINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PATRICIA CAVALCANTE ALBUQUERQUE (PROCURADORA DO MUNICIPIO)

Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes

Cod. Proc.: 748130 Nr: 45420-39.2011.811.0041

AÇÃO: Desapropriação->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JORGE DE ALMEIDA GAMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOW JUNIOR (PROCURADOR-GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc.
Expeça-se Ofício ao 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá-MT, para que registre a transferência da propriedade do imóvel de matrícula n. 32.989, Livro 2-QD de Registro Geral, para o Estado de Mato Grosso, bem como realize a baixa de todas as penhoras/constrições eu recaiam sobre o imóvel, conforme art. 31 do Decreto-Lei n. 3.365/1941.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 241283 Nr: 9795-17.2006.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SIGMAR JAMIL BERTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADEVALDO DIONIZIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS EMILIO BIANCHI NETO, JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Vistos etc.
Tratando-se de execução de sentença transitada em julgado, a presente ação, doravante, tramitar-se-á como “execução de sentença”, devendo a secretaria proceder às devidas anotações e retificações.
Cite-se o Requerido Estado de Mato Grosso, para, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresentar embargos, conforme art. 730 do Código de Processo Civil.
Expeça-se mandado.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 790691 Nr: 44743-72.2012.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PRISCILA MEGIER
PARTE(S) REQUERIDA(S): LAUDIANGE HELAINE HERANI WENDPAP, ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LARISSA SCHWARZ DE MELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA FLAVIA GONCALVES DE OLIVEIRA AQUINO
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 454617 Nr: 26091-75.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO BOSCO DE SIQUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AMAZON SUBTIL RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Vistos etc.
Tratando-se de execução de sentença transitada em julgado, a presente ação, doravante, tramitar-se-á como “execução de sentença”, devendo a secretaria proceder às devidas anotações e retificações.
Cite-se o Requerido Estado de Mato Grosso, para, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresentar embargos, conforme art. 730 do Código de Processo Civil.
Expeça-se mandado.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 857737 Nr: 59966-31.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIANO DE MIRANDA LEITE, ANA RITA DE CAMPOS LEITE, ELAINE FÁTIMA ORTEGA DA COSTA, SELMA REGINA LOPES FONSECA, DOMINGAS CASTRO DOS SANTOS, ALENIR RONDON DE BARROS, DEISE ANTONIA DA SILVA, DÚBIA BEATRIZ OLIVEIRA CAMPOS, SANDRA CONCEIÇÃO AMORIM DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEJANGO RIBER OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração.Os valores apurados serão acrescidos de juros de mora de 6% ao ano, desde a citação válida até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), e após, incidirá o percentual da caderneta de poupança até o efetivo pagamento, além de correção monetária pelo INPC até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), quando então passará a incidir o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 179190 Nr: 26469-41.2004.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSENDO BOTASSIO, OSVALDO GONÇALVES DE ARAÚJO, FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA NETO, SILVESTRE PINHIRO DA CRUZ, SILVINO SATURNINO FILHO, PAULO ROBERTO DE JESUS ROBLES, LEONIR ALMERINDO DA SILVA, EDSON JOSÉ DE SOUZA, ORLANDO GARCIA, VALDECI BENEDITO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE TADEU RODRIGUES DE AMORIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL (PROCURADOR MUNICIPAL)
Vistos etc.
Tratando-se de execução de sentença transitada em julgado, a presente ação, doravante, tramitar-se-á como “execução de sentença”, devendo a secretaria proceder às devidas anotações e retificações.
Cite-se o Requerido Município de Cuiabá, para, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresentar embargos, conforme art. 730 do Código de Processo Civil.
Expeça-se mandado.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 81885 Nr: 9095-80.2002.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA

LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LETÍCIA VIANA DE ALCÂNTARA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEANDRO ALVES MARTINS JACARANDÁ, MARIO MARCIO DE LARA SORIANO
Vistos etc.
Tratando-se de execução de sentença transitada em julgado, a presente ação, doravante, tramitar-se-á como "execução de sentença", devendo a secretaria proceder às devidas anotações e retificações.
Cite-se o Requerido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresentar embargos, conforme art. 730 do Código de Processo Civil.
Expeça-se mandado.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 845178 Nr: 48890-10.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FLAVIO VICENTINI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANE GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelo Requerente, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração do Requerente, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração.Os valores apurados serão acrescidos de juros de mora de 6% ao ano, desde a citação válida até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), e após, incidirá o percentual da caderneta de poupança até o efetivo pagamento, além de correção monetária pelo INPC até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), quando então passará a incidir o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 777770 Nr: 31139-44.2012.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO COZER LAMINADORA EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERENTE DA CONTA CORRENTE FISCAL DA SEFAZ/MT, SUPERINTENDENTE DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA DA SEFAZ - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELLE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NATÁLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Nos termos do artigo 162, §4º do Código de Processo Civil e do Provimento nº 56/2007 CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 839385 Nr: 43915-42.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AROLDO PAULO DE CAMARGO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO DE AZEVEDO ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerente, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração dos Requerente, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração.Os valores apurados serão acrescidos de juros de mora de 6% ao ano, desde a citação válida até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), e após, incidirá o percentual da caderneta de poupança até o efetivo pagamento, além de correção monetária pelo INPC até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), quando então passará a incidir o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 889587 Nr: 22964-90.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BELINA ANTONIA DE ARRUDA EVANGELISTA, ALAYR MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REGINA MARIA DE MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pelos Requerentes, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração dos Requerentes, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração.Os valores apurados serão acrescidos de juros de mora de 6% ao ano, desde a citação válida até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), e após, incidirá o percentual da caderneta de poupança até o efetivo pagamento, além de correção monetária pelo INPC até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), quando então passará a incidir o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 858213 Nr: 190-66.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IZABEL RODRIGUES LARANJEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA PAULA DORILÊO CARDOSO, DANIELLE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE, JACKSON NICOLA MAIOLINO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS

SANTOS - PROC. ESTADO

EX POSITIS, e tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO O PEDIDO formulado pela Requerente, para condenar o Requerido ESTADO DE MATO GROSSO, a incorporar à remuneração da Requerente, o percentual de 11,98%, decorrente da perda ocorrida quando da conversão do Real para URV, bem como, para condenar o Requerido, no pagamento dos valores pretéritos, considerando a prescrição quinquenal dos valores referentes aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, valores que serão apurados em liquidação de sentença, devendo a incorporação incidir também, sobre quaisquer verbas percebidas no período, inclusive 13º salário, férias, gratificações e demais vantagens que compõem a remuneração.Os valores apurados serão acrescidos de juros de mora de 6% ao ano, desde a citação válida até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), e após, incidirá o percentual da caderneta de poupança até o efetivo pagamento, além de correção monetária pelo INPC até o advento da Lei n. 11.960/2009 (29/06/2009), quando então passará a incidir o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Por consequência, JULGO O PROCESSO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.Condeno o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00 (três mil reais). Com ou sem recurso voluntário encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 982294 Nr: 15077-21.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AMBEV S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PHETERSON CALAZANS DO PRADO DUARTE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Tendo em vista que a presente ação foi distribuída por dependência à ação cautelar, determino que proceda-se o apensamento destes autos aos autos n. 2670-80.2015.811.0041– código 955104.
Na oportunidade, determino ainda que certifique-se quanto ao prazo da propositura desta ação principal, nos termos do art. 806 do CPC
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 299617 Nr: 13027-03.2007.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENATO MARQUES DUARTE
PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREIA NUCIA DE MARCHI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL (PROCURADOR MUNICIPAL)
Especifiquem as Partes, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento. Devendo, ainda, indicar e/ou ratificar o rol de testemunhas.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 913329 Nr: 39074-67.2014.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADILSON CORSINE CORREA, NEUROCOR DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA ENDOVASCULAR LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE SLHESSARENKO, ERICA SILVA ROCHA, ROQUE PIRES DA ROCHA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SERGIO BENEDITO BASTOS PARREIRA - Proc. Mun.
Vistos e etc.
Tendo em vista a decisão de fl.43, que na ocasião deferiu o pedido da Requerente, no sentido de intimar pessoalmente o diretor ou responsável legal do prestador CINECOR- DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO ENDOVASCULAR, para que cumprisse a decisão liminar retro, com a promessa de que as despesas ocorreriam às expensas do Requerido - com posterior bloqueio de valores -, sobreveio a petição de fls.45/46, na qual o prestador, NEUROCOR - DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO ENDOVASCULAR, informa a realização do procedimento determinado, juntamente com a prestação de contas, e requer o bloqueio dos valores dispendidos.
Contudo, em atenção aos documentos e fatos deslindados nos autos, observei que o orçamento (fl.40) que ensejou a decisão de fl.43, diz respeito à CINECOR, com orçamento referente ao Hospital Santa Helena; enquanto a prestação de contas e o pedido de bloqueio advieram da NEUROCOR, com sede no Hospital São Mateus.
Assim, com impreterível prudência, determino a intimação da NEUROCOR - DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO ENDOVASCULAR para que esclareça este imbróglio concernente à CINECOR.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 950389 Nr: 60796-60.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OSCAR AMELITO ALVES DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO COUTINHO DE AQUINO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, TIFFANY MIDORY RODRIGUES KANASHIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e etc.
Noticia o Requerente pela petição de fls. 62/64 que o Requerido, embora intimado da decisão que concedeu a liminar e demais determinações, não está cumprindo-as, pois, deliberadamente até o momento não providenciou o medicamento necessário ao seu tratamento.
Assim, requereu o bloqueio de valores junto à conta única do Estado.
Contudo, o Requente não juntou nenhum orçamento acerca dos valores necessários para a aquisição do medicamento deferido na liminar.
Desta maneira, INTIME-SE o Requerente para que traga aos autos, no mínimo, três orçamentos concernente ao medicamento “Afinitor-Everolimus 10mg”.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 952493 Nr: 1224-42.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PATRICIA KNORST, NEUROCOR DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA ENDOVASCULAR LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE SLHESSARENKO, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Confirmado o bloqueio no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) e este já vinculado junto ao processo, sobreveio petição do prestador – Neurocor – informando o dispêndio de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) para a realização da cirurgia, conforme a Nota Fiscal n. 3126 (fl.63).
Assim, determino que providencie a Escrivania o levantamento do valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), expedindo-se alvará em favor do prestador Neurocor – Diagnóstico e Terapêutica Endovaslucar Ltda., CPNJ n. 07.403.159/0001-04, Banco do Brasil, Agência n. 3499-1, Conta Corrente n. 32247-4.
Uma vez apresentada a prestação de contas, INTIME-SE o Requerido para manifestar-se, nos termos do art. 11, §4º, do Provimento n. 02/2015-CGJ; bem como para indicar a conta para a transferência do valor remanescente do bloqueio.

Expeça-se o necessário.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Márcio Aparecido Guedes
Cod. Proc.: 820255 Nr: 26496-09.2013.811.0041
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDENILSON JOSÉ DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO REUS BIASI, SONIA ROSA PAIM BIASI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e etc..,O Estado de Mato Grosso devidamente citado, nos termos do art. 730 do CPC, permaneceu inerte, conforme certidão de fl.27.Desse modo, HOMOLOGO para que operem seus jurídicos e legais efeitos, o valor do cálculo atualizado indicado à fl.10 (R$ 22.870,10 = vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais e dez centavos), referente à Certidão de fl.15 expedida pela Secretaria de Estado de Administração. Isto posto, defiro o pedido, para determinar a expedição de Ofício Requisitório, anotando que o ofício será expedido a favor da parte Autora EDENILSON JOSÉ DOS SANTOS, no valor dos cálculos homologados, destacando-se o valor correspondente a 20% da quantia a ser recebida pelo constituinte, a favor do advogado Dr. JOÃO REUS DE BIASE – OAB-MT N.3478, em razão dos honorários advocatícios contratuais, conforme contrato de fl.19. Intime-se.Cumpra-se.

3ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 853577 Nr: 56244-86.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAURA DOS SANTOS BARBOSA, RITA DE ARRUDA E SILVA, RUTIMAR DA COSTA E SILVA GATTAS, TEREZA POMPILIO BASTOS RAMOS, JESSE SCARCELLA FIRMINO, GERVASIA GONÇALINA DE LIMA SOUZA, JUREMA MAZARELO SILVA DORNELLAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALTAIR BALIEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
U R G E N T E
Vistos,
I – Intimem-se às partes para especificarem em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento.
II - Decorrido o prazo com ou sem a especificação de provas, vista dos autos ao Ilustre representante do Ministério Público.
III - E em seguida, voltem-me os autos conclusos para saneamento ou, se for o caso, sentença.
IV - Expeça-se no necessário.
V – Cumpra-se INCONTINENTI.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 433520 Nr: 12924-88.2010.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MERCHIADES GERMANO SANDOVAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA HERNANDES MOREIRA LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIA CLARA LUCENA DUTRA DE ALMEIDA- PROCURADORA FEDERAL-PF/MT
Após, às partes para especificarem em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as sob pena de indeferimento.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 441306 Nr: 17830-24.2010.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MOISES PINHEIRO ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCAS OLIVEIRA BERNARDINO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO
Vistos.
Diante da concordância da parte executada (Procuradora Mônica Pagliuso Siqueira – fls. 69), HOMOLOGO para que operem seus jurídicos e legais efeitos, o cálculo constante do pedido de fls. 54/57, devidamente atualizado pelo cálculo de fls. 66/67.
Cumpra-se a Secretaria Judicial, o art. 6º, da Resolução nº. 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, intimando-se o Estado de Mato Grosso, para que informe, em 30 dias, a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas no § 9º do art. 100 da Constituição Federal.
Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e expeça-se Requisição de pequeno valor - RPV, observando os requisitos legais e as peças necessárias, nos termos do RI do TJMT e da Resolução do CNJ.
Em seguida, aguarde-se, no arquivo provisório, o pagamento do precatório expedido nos autos.
Com a informação de pagamento, aquivem-se com as baixas e cautelas de praxe.
Cumpra-se INCONTINENTI.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 104957 Nr: 17452-49.2002.811.0041
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SANEMAT - Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA, LUIS GUILHERME LEAL CURVO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o pedido de fls. 143. Às anotações.
Manifeste-se o Exequente acerca dos cálculos de fls. 138/140.
Após, conclusos INCONTINENTI.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 348920 Nr: 19167-19.2008.811.0041
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLINICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA LIDIA SOUZA MARQUES - Proc do Municipio
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 198120 Nr: 14719-08.2005.811.0041
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO INTERUNION S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Augusto Caldas Silva, OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA (PROCURADOR DO ESTADO), WYLERSON VERANO DE A. SOUSA - PROC. ESTADO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 972093 Nr: 10285-24.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO DE ABREU FARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA
Dessa forma, pelas razões acima expostas, estando ausentes o requisitos necessários para a concessão da medida, INDEFIRO a antecipação da tutela pretendida.Promova-se a citação do Requerido, por mandado, para responder à ação, no prazo legal, consignando-se que a não apresentação de contestação implicará na decretação da revelia, sem aplicação dos efeitos do art. 319 do CPC (art. 320, II, do CPC).Expeça-se o necessário.Intimem-se.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 982112 Nr: 15012-26.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO HENRIQUE DE PAULA ALVES FERREIRA, THALLES DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Por tais razões, e por tudo mais que dos autos consta, INDEFIRO A TUTELA CAUTELAR postulada na inicial.Cite-se o Requerido para, no prazo legal, contestar os presentes autos.Expeça-se o necessário.Intime-se.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 797820 Nr: 4202-60.2013.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO CHAGAS DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO, DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE, GEANDRE BUCAIR SANTOS, KAMILA MICHIKO TEISCHMANN, PEDRO MARCELO DE SIMONE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PATRIYCK DE ARAUJO AYALA
Certifico que a publicação da sentença de fls. 914/918 saiu sem constar o nome do patrono da parte autora, sendo necessária nova publicação. "[...] ISTO POSTO, revogo a liminar deferida no nascedouro destes autos, e, no mérito, consoante a fundamentação supra, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO contido na inicial, e, via de consequência, EXTINGO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, por equidade, em R$1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, §4º do CPC, os quais ficam suspensos pelo prazo quinquenal preconizado pelo art. 12 da Lei n. 1.060/50, porquanto tratar-se de beneficiário da justiça gratuita (fls. 430). P.I. Após, não havendo recurso voluntário, arquivem-se os autos com todas as baixas. Cumpra-se, expedindo-se o necessário."

4ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 984203 Nr: 16030-82.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALESSANDRA MENDES DE MATTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JONNY RANGEL MOSHAGE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em substituição legal.
I - DEFIRO a gratuidade da justiça nos moldes pleiteados na inicial (art. 4.º da Lei 1.060/50).
II - Inobstante os motivos que calcam a pretensão da Impetrante, 'ad cautelam', entendo necessária a manifestação prévia da parte contrária. Assim, postergo a análise do pedido liminar para depois da apresentação dos informes, o que faço com vistas a colher maiores elementos a fim de decidir com mais segurança.
III - Notifique-se a autoridade acoimada de coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar informações, e querendo, juntar documentos.
IV - Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.
V - Cumpridas tais determinações, com a juntada dos documentos, façam-me os autos conclusos para a apreciação do pedido inicial.
VI - Intime-se.
VII - Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 978681 Nr: 13393-61.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINERBRÁS MINERAÇÃO LTDA, VALDINEI MAURO DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE LUÍZ DUTRA DE PAULA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Em face do exposto, deixo de apreciar o pedido de liminar formulado na peça exordial.Notifique-se a autoridade impetrada para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que entender convenientes (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2009), e cumpra-se o disposto no art. 7º, II, da Lei nº 12.016/2009.Após, remetam-se os autos ao representante do Ministério Público, também pelo prazo de 10 (dez) dias (art. 12, da Lei nº 12.016/2009), expirado o qual, com ou sem o parecer, venham conclusos para sentença (art. 12, parágrafo único).Expeça-se o necessário.Intimem-se.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 981129 Nr: 14665-90.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CD-MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, LUIZ ANTONIO FERREIRA, OSVALDO CHEROBINO GORI
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO MELO ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Em face do exposto, deixo de apreciar o pedido de antecipação da tutela formulado na peça exordial.Cite-se a Requerida, por mandado, para querendo, responder a presente ação, no prazo legal, consignando que, não sendo apresentada a contestação, será decretada a revelia sem os efeitos previstos no artigo 319 do Código de Processo Civil (art. 320, inciso II, do Código de Processo Civil).Expeça-se o necessário.Intimem-se.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 982947 Nr: 15342-23.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CALCARIO TANGARA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO DE MORAES PEREIRA LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em substituição legal.
I – Faculto à Requerente emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 283 e 284 do Código de Processo Civil, juntando aos autos o instrumento de mandato, sob pena de lhe ser aplicado o parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.
II – Após, conclusos INCONTINENTI.
III – Intime-se.
IV – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 69725 Nr: 5790-30.1998.811.0041
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: JACKSON MÁRIO DE SOUZA, COMPANHIA CERVEJARIA CUIABANA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JACKSON MARIO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELIA MARIA DA SILVA-PROC.ESTADUAL
Intimar o exequente para manifestar-se acerca da certidão de fl. 860.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 948650 Nr: 59504-40.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NILCI SALETE GRANELLA OENNING
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ESTELA REDIVO DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
Intimação da parte autora para impugnar a contestação, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 902070 Nr: 31348-42.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS VON GLEHN HERKENHOFF
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANE SILVA COSTA GARCIA
INTIMAR O REQUERIDO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO PEDIDO DE EXTINÇÃO DO FEITO DE FLS.54.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 949557 Nr: 60042-21.2014.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RÔMULO AUGUSTO CORRÊA DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANK ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA E APRESENTAR CONTRA FÉ.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 978681 Nr: 13393-61.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINERBRÁS MINERAÇÃO LTDA, VALDINEI MAURO DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE LUÍZ DUTRA DE PAULA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA E APRESENTAR CONTRA FÉ.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 979450 Nr: 13824-95.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EMLIFOZ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, EDEMAR DE LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VIVIANE SOUZA DO COUTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA E APRESENTAR CONTRA FÉ.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Cod. Proc.: 981129 Nr: 14665-90.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CD-MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, LUIZ ANTONIO FERREIRA, OSVALDO CHEROBINO GORI
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO MELO ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA E APRESENTAR CONTRA FÉ.

5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 973453 Nr: 10986-82.2015.811.0041
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SIDNEY FARINA FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRETOR GERAL DO DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADAO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERSON LEVY RABONE PALMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ISTO POSTO, consoante a fundamentação supra, CONCEDO A LIMINAR vindicada para determinar que a autoridade coatora libere automóvel marca Volkswagen, modelo Passat, ano 2006, cor preta, motorização 2.0, placa NUA 1908, Chassi final 1138 conforme auto de apreensão de fls. 35, mediante pagamento de taxas de estadia limitadas em 30 dias, até decisão final a ser proferida neste writ.Notifique-se a autoridade coatora, para, no prazo de 10 dias, prestar as informações de praxe, e na oportunidade intime-a do teor desta decisão. Oficie-se a Procuradoria do Estado sobre a presente decisão enviando-lhe cópia da inicial, para que querendo ingresse no feito (art. 7°, II da Lei n.° 12.016/2009). Após, colha-se parecer do Ministério Público no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12 da Lei n.º 12.016/2009.Após, cls. para sentença.Cumpra-se, com a urgência, ao oficial de plantão, servindo-se este como mandado.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Roberto Teixeira Seror
Cod. Proc.: 983536 Nr: 15629-83.2015.811.0041
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JACINTHO VALENTINO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABA, SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - GESTÃO PLENA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ÁTILA KLEBER OLIVEIRA SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para, em 72h (setenta e duas horas), trazer aos autos no mínimo 02 (dois) orçamentos comprobatórios do valor da cirurgia pleiteada, para fins de fixação da competência nesta Vara, bem como em obediência ao novel Provimento n. 02/2015 da CGJ, que dispõe sobre as demandas de saúde.

Cumpra-se com a devida urgência.

Vara Especializada de Execução Fiscal

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 964733 Nr: 6827-96.2015.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTÔNIO CHAVES ABDALA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

1 – Primeiramente, cumpra-se o despacho proferido nos autos em apenso (Código 834171).

2 – Após formalizada a penhora, renove-se a conclusão para apreciação dos embargos.

3 - Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 851826 Nr: 54741-30.2013.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDGAR PRADO ARZE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEZAR FABIANO MARTINS DE CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

1. Recebo a aludida apelação em seus regulares efeitos, nos termos do art. 520 do CPC.

2. Tendo em vista que a parte executada não foi citada no presente feito, deixo de determinar sua intimação para apresentar as contrarrazões do apelo.

3. Tendo em vista estarem presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso, faça a Secretaria a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.

4. Intimem-se e cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 363276 Nr: 32703-97.2008.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): USUAL SERVIÇO COM E REPRESENTAÇÕES LTDA, MARIA FERNANDA DE ALENCAR FIGUEIREDO, EDILSON JOSE MARQUES DE MORAES, MARCUS VINICIUS DE BARROS ABES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOW JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

O Estado de Mato Grosso, devidamente qualificado nos presentes autos como embargante, interpôs às fls. 15/22 os presentes Embargos de Declaração em face da r. sentença proferida às fls. 12/13. Em síntese, a parte embargante alegou que houve omissão pois não foi observados fatos postos à luz do disposto no parágrafo único do artigo 173, do CTN que toma como termo fatal para a contagem do prazo decadencial a data da notificação do lançamento que foi feita em 04/2002, sendo que como houve pedido de parcelamento o prazo foi suspenso.

Assim, requer o recebimento dos presentes embargos declaratórios, visando que sejam sanados os vícios apontados.

Os embargos foram interpostos no prazo legal, como disciplina o art. 536 do CPC, conforme certificado às fls. 30.

Vieram os autos conclusos.

É O BREVE RELATO.

DECIDO.

Os Embargos Declaratórios prestam-se a esclarecer, se existentes, dúvidas, omissões ou contradições no julgamento.

De plano, verifico que inexiste qualquer razão plausível para acolher os Embargos, posto que a irresignação da embargante diz respeito à essência da decisão proferida e não a eventual omissão, contradição ou obscuridade, o que não pode ser acolhida na via eleita.

Assim, se os embargos de declaração se dizem direcionados a afastar a omissão, na verdade, têm natureza infringente, pois o seu verdadeiro propósito é o de reconsideração do entendimento do magistrado, com base no ordenamento jurídico, com o objetivo de obter anulação da sentença extintiva, deles não se conhece.

Isto posto, rejeito os Embargos Declaratórios de fls. 15/22, permanecendo inalterada a sentença de fls. 12/13, ante a inexistência de qualquer omissão, contradição ou obscuridade.

Publique-se. Intimem-se e cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 745395 Nr: 42527-75.2011.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução Fiscal->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OSMIL GONÇALVES DE ARRUDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO SORIANO WOLFF, ROGER SILVANO FREIRE DE BARROS, THAÍS BAÍA HERANI HOSI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EUDÁCIO ANTÔNIO DUARTE - PROC.MUN.CBA

Vistos,

1. Recebo a aludida apelação em seus regulares efeitos, nos termos do art. 520 do CPC.

2. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar as contrarrazões do apelo, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante previsão contida nos artigos 508 e 518 do CPC.

3. Em seguida, desapense-se os presentes embargos dos autos de execução (código 208441) em apenso, e tendo em vista estarem presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso, faça a Secretaria a certidão de praxe e encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo.

4. Intimem-se e cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 967599 Nr: 8036-03.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BEUX PECAS E MOTORES LTDA, ISABELA CAROLINA BEUS, ELIANE MARIA BEUX TROMBETTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA - PROC. ESTADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo

prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 967807 Nr: 8177-22.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIMENSÃO INFORMÁTICA LTDA, DORAIR CASTRO ALEXANDRIA JACOBS, JOÃO SALIM DALE VEDOVE JACOBS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 969024 Nr: 8865-81.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): B. N. INFORMÁTICA LTDA (MATRIX INFORMÁTICA), VANILDO NOGUEIRA, SIMARA GONÇALINA DE MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 969374 Nr: 9090-04.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARMORARIA AMERICA LTDA - ME, MIGUEL MARTINEZ MARTINEZ, GELSON DE SOUZA LEAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 969394 Nr: 9107-40.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): RICARDO OLIVEIRA DE MELO - ME, RICARDO OLIVEIRA DE MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 969397 Nr: 9109-10.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAVEAN COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, WELLINTON BARBOSA BRANDÃO, SAURIA CRISTINA DE OLIVEIRA VARANDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou

requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 969425 Nr: 9129-98.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DROGARIA DIGORESTE LTDA - ME, SORAIA ALVES DOS SANTOS, EVARISTO GEORGIO FAVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 969426 Nr: 9130-83.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AMILTON MEDEIROS CIA LTDA ME, MÁRCIA FABIANA GONÇALVES MEDEIROS, AMILTON MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 969432 Nr: 9134-23.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARINA LEIKO HIGA, MARINA LEIKO HIGA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 969687 Nr: 9198-33.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BORTOLOTO & RAMOS LTDA - EPP, RENATA BORTOLOTTO RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 969688 Nr: 9199-18.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CREVENSKI COMERCIO E INSTAÇÃO LTDA - ME, SAMUEL DE JESUS, VILSON DE JESUS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à

Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 969689 Nr: 9200-03.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAVEAN COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, SAURIA CRISTINA DE OLIVEIRA VARANDA, WELLINTON BARBOSA BRANDÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 969699 Nr: 9204-40.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EBCM EMPRESA BRASILEIRA DE CLIMAT E MONTAGEM LTDA, FRANCISCO MORILHA NETO, MARCOS ANTONIO BRUNETTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970363 Nr: 9465-05.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): T. COTTA COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970367 Nr: 9468-57.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIANA ATHAYDE PORTES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970382 Nr: 9476-34.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LIONTECH COMÉRCIO E REPARAÇÕES DE FREIOS LTDA-MT, HAYDE CRISTINA SILVA, THALITA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970409 Nr: 9489-33.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ORIETA AQUINO DA SILVA TAQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970470 Nr: 9522-23.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO GOMES SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970472 Nr: 9524-90.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANNATUR IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, ELIAS JOSÉ RIBEIRO, HELIO SANTANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970658 Nr: 9631-37.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRITO & SILVA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 971931 Nr: 10183-02.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ETERNA VITA COSMÉTICOS LTDA, GILSON CARLOS MONTEIRO FERNANDES, REGINA LUCIA LAGE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 971974 Nr: 10206-45.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIANA CORREA CONFECÇÕES, ELIANA CORRÊA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 972105 Nr: 10294-83.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A, LUIZ RODOLFO LANDIM MACHADO, JOSÉ EDUARDO DE BARROS DUTRA, REINALDO JOSÉ BELOTTI VARGAS, FERNANDO JOSÉ CUNHA, NELSON JOSE GUITTI GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 972123 Nr: 10310-37.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CASSIA APARECIDA MENDES ME, CASSIA APARECIDA MENDES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 972285 Nr: 10356-26.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): WLIENE MARQUES DE ALMEIDA ME, WLIENE MARQUES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 972985 Nr: 10680-16.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): COOP DOS TAXISTA E TAXI L E T E TRASNP ALT EST MT, GENESIO DE MEDEIROS, VILMAR DIESEL, ÍRIS ALVES DOS SANTOS, WILSON APARECIDO FERNANDES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 973084 Nr: 10727-87.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): C D DIAS DE OLIVEIRA - ME, CLEIDINEI DOMINGUES DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 973209 Nr: 10808-36.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): M RANZULLA GONZAGA-ME, MÁRCIA RANZULLA GONZAGA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 973278 Nr: 10838-71.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AMERICEL S.A, CARLOS HERNAN ZENTENO DE LOS SANTOS, ISAC BRENSZTEJN, SUSANNE BUSSEM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 973341 Nr: 10890-67.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ RISIER DIAS DOS SANTOS, JOSE RISIER DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 973402 Nr: 10942-63.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE MARTINS FRANÇA, JOSÉ MARTINS FRANÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 973403 Nr: 10943-48.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): C INÁCIO SOUTILHA REPRESENTAÇÕES ME, CONCEIÇÃO INÁCIO SOUTILHA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 973406 Nr: 10946-03.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): C INÁCIO SOUTILHA REPRESENTAÇÕES ME, CONCEIÇÃO INÁCIO SOUTILHA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 973407 Nr: 10947-85.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): NOVA GESTÃO COMÉRCIO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, JOÃO DAMASCENO DA SILVA, SIRANE LATORRACA DE BRITO JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 973417 Nr: 10957-32.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): YASMIN COM. GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME, ODEMIL SANTIAGO AZEVEDO, SANDRA LUCIA PEREIRA AZEVEDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 973431 Nr: 10969-46.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PICOLLI TELECOM COM PREST SERV AP CELULARES LTDA, DOMENICO PICOLLI, GIUSEPPE PICOLLI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 973443 Nr: 10980-75.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): C. R. RAMIRES COMERCIO ME, CLEMILSON REGINALDO RAMIRES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 973444 Nr: 10981-60.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CELESTE ODONTO LTDA, LEANDRA TOFANO PADOVANI, FABIO LUIS TOFANO PADOVANI, CELESTE PADOVANI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 973448 Nr: 10982-45.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LEITE DA SILVA & CAMARGO JUNIOR LTDA, ANTONIO CARLOS DE CAMARGO JUNIOR, JORGEMARA DA SILVA CAMARGO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 973478 Nr: 11007-58.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): FERRARI COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, MARIA EDUARDA ZANANDREA TIVERON VENTURINI, GILSON APARECIDO VENTURINI DA SILVA, MARIA RAFAELA ZANADREA TIVERON VENTURINI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 973491 Nr: 11018-87.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPRIMARKET BRASIL INFORMATICA LTDA - EPP, RODOLFO ALFREDO MUNHOZ, ISMAEL BAENA CASTILHO, FRANCISCO ANTONIO DE MELO, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BAENA CASTILLO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 974132 Nr: 11288-14.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JADER J S CARMO ME, JADER JUNIOR SILVA DO CARMO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 967522 Nr: 7999-73.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): BIMAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, ANA PAULA PEREIRA ALBUQUERQUE, LEONARDO PEREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 967598 Nr: 8035-18.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ETA TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA, ELIZABETH CONCEIÇAO DE ARRUDA FIGUEIREDO, ELGA VICUNÃ ARRUDA FIGUEIREDO, PAMELLA SUELEM ARRUDA FIGUEIREDO, ELIMAR DE ARRUDA FIGUEIREDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 967603 Nr: 8039-55.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): AYCON COMERCIO DE MOVEIS LTDA, EVANDRO CAITANO DE OLIVEIRA, MARCIA REGINA DE OLIVEIRA, MARCELO CAETANO DE OLIVEIRA, JOELMIR JOSÉ LAUER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA - PROC. ESTADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 967722 Nr: 8118-34.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): CASA E DESIGN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, IDOMIZIO LIMA SILVA, OSCAR PEREIRA DE OLIVEIRA, VINICIUS RETAMERO DE OLIVEIRA, MAYK SOARES DE LARA, GRACIELE RETAMERO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA - PROC. ESTADO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 967741 Nr: 8132-18.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMERCIAL AGROVISA PROD.AGROPEC.E REPR LTDA, MARCOS LOPES FERREIRA, CLAUDIO METELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA - PROC. ESTADO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 967752 Nr: 8138-25.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): J.G. SILVA - GR -FICA-ME, JAIRO GIRÃO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA - PROC. ESTADO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 967774 Nr: 8152-09.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS CUIABA LTDA, JEFFERSON PEDROSO SALOMAO, JAMES PEDROSO SALOMÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA - PROC. ESTADO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 967789 Nr: 8162-53.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARC BEAUTE PERFUMARIA LTDA, GEANINE GARPAROTO BLOS DIAS, LINDOMAR RODRIGUES, SIDNEY BLOS DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA - PROC. ESTADO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros,

multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 967792 Nr: 8164-23.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): CBE INDÚSTRIA GRÁFICA DE PAPEL LTDA ME, FERNANDO STEFANINI DA COSTA, CELSO SEVERINO DE ALMEIDA, WELIGTON REZENDE TELES, TALLES BENEDITO DA SILVA LINO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA - PROC. ESTADO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 968475 Nr: 8505-49.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): NAUDIA DA SILVA DIAS, N DA SILVA DIAS TRANSPORTES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA - PROC. ESTADO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 968702 Nr: 8618-03.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PLASTIBRAZIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA, PAULA CARIOCA GAMBI VASCONCELOS, CELSO LUIZ DE VASCONCELOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA - PROC. ESTADO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 968966 Nr: 8821-62.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SADER & SADER JUNIOR LTDA - ME, LOURDES CHEDID SADER, FUAD SADER JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 969702 Nr: 9207-92.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAXXI SOLV DIST. DE PROD QUIMICOS LTDA, JOSE ALVARO SANTIAGO, JOÃO MARCELO QUIRINO ROCHA, RICARDO SCOTTI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970361 Nr: 9463-35.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): G GONÃ ALVES LOURENÃO - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970362 Nr: 9464-20.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): E. B. PARDO & CIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970365 Nr: 9466-87.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970369 Nr: 9469-42.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA IVONE CONFECÇÕES E COMERCIO DE ROUPA LTDA, IVONE JORGE SILVA, ARLENE MOREIRA DA SILVA GAMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970387 Nr: 9479-86.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRI ENZA INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970389 Nr: 9480-71.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VICENTE & CIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970488 Nr: 9532-67.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): C. B DAMASCENO FILHO, CEZAR BARBOSA DAMASCENO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970591 Nr: 9582-93.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RODOVIARIO RAMOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970595 Nr: 9586-33.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEONICE APARECIDA INACIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970639 Nr: 9618-38.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): M. C. DE SENE FARIA ME, MARIA CONCEIÇÃO DE SENE FARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970641 Nr: 9620-08.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VINICIUS SANT ANA ME, VINÍCIUS SANT ANA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970655 Nr: 9628-82.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LINDA MULHER COSMETICOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970657 Nr: 9630-52.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIANA DUARTE MONTEIRO SALES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970660 Nr: 9632-22.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CUYAVERA TURISMO FLUVIAL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970667 Nr: 9638-29.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 973488 Nr: 11015-35.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): VIDEO TEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, MILENE APARECIDA LEIRIÃO MEIRA, EDILSON JOSE CARRIJO, MARCOS ANTONIO MEIRA, WESLEY BORGES MENDES, ADILSON MOREIRA DA SILVA, ROBERTO FONTES, JOSÉ AURELIO DE FRANCA FILHO, ADILSON MOREIRA DA SILVA JUNIOR, TADEU DA CRUZ PIEDADE, JOSINO SEVERINO NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 967740 Nr: 8131-33.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): M R CALIANI & CIA LTDA, MARIANA CRISTINA PIRES DA SILVA, MAR MAR TOLEDO PERES LEITE, LUIS FABIANO DA SILVA, MARCOS ROBERTO CALIANI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA - PROC. ESTADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 967764 Nr: 8145-17.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): A.F DE FREITAS - ME, A.F DE FREITAS - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA - PROC. ESTADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 967781 Nr: 8157-31.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): M C REUTER ME, MARIA CAMPOS REUTER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA - PROC. ESTADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 968644 Nr: 8562-67.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADVANCE OTICA E JOALHERIA LTDA ME, ADILSON RODRIGUES DE SOUSA, HERBERT COSTA THOMANN, MANOEL MESSIAS DIAS, MOACIR ATAIDES THOMANN, JUSTINA MARIA DELGADO, JUAIL DE MELO SANTANA, ATANAEL TEIXEIRA MAEQUES FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 968649 Nr: 8567-89.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): L. H. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, LIANI STEFANE DE ALMEIDA, LUIZ HENRIQUE STEFANE DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 968667 Nr: 8584-28.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GENIZETE AUTO PEÇAS LTDA ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): GENI VIANA PONTES, LUZINETE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA - PROC. ESTADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 968688 Nr: 8604-19.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SOUZA & MADRUGA LTDA - EPP, WEISLEY SOUZA MADRUGA, JACYRA VILELA MADRUGA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Adair Julieta da Silva

Cod. Proc.: 968691 Nr: 8607-71.2015.811.0041

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): THIAGO P. M. DA PAIXÃO ME, THIAGO PAULO MENICHINI DA PAIXÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA - PROC. ESTADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.

III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.

IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item “IV” acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 968696 Nr: 8612-93.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SANDRA MARA TRANCOSO PACHECO ME, SANDRA MARA TRANCOSO PACHECO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 968707 Nr: 8623-25.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BORGES CARDOSO & SIQUEIRA LTDA-ME, MARCIELE FERREIRA DE SIQUEIRA MOREIRA, FABIANA BENEDITA FERREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA - PROC. ESTADO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 968720 Nr: 8636-24.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS,
MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 968732 Nr: 8648-38.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURILIA PEREIRA DOS SANTOS - ME, MAURILIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 969433 Nr: 9135-08.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): KARREIROS COMERCIAL DE VESTUARIO LTDA, OLIANIR RODRIGUES DA ROCHA, IORIDES STRUZIATTO SACCHI, VICTOR BRUNO SACCHI ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à

Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 969700 Nr: 9205-25.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LYNX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, LUIZ ALBERTO MADRUGA VARGAS, CELIA MARIA ARRUDA CIRREIA DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 969717 Nr: 9215-69.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): D LAUREA COSMÉTICOS LTDA - ME, GENILDA PAREDES DA SILVA, MERCIO DANILO DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 969725 Nr: 9220-91.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA, JOSE GUILHERME FONSECA DIAS RIBEIRO, JOSÉ HAROLDO RIBEIRO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 970371 Nr: 9470-27.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SPLIT AIR AR CONDICIONADO LTDA - EPP, ELAINE BUONAROTT FERREIRA, CARLA FERREIRA PIAZZALUNGA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 971951 Nr: 10191-76.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CTR ASSIST. TECNICA E REPRES. RASTREADORES LTDA, JOÃO LUCAS TENORIO VAZ, LUCAS TENORIO VAZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários

advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 972108 Nr: 10296-53.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BENEDITO SOARES PINTO, BENEDITO SOARES PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 972117 Nr: 10305-15.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA ELENA SANTIN, MARIA ELENA SANTIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 972269 Nr: 10343-27.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JORSAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BORRACHAS LTDA, CLAUDI MARA OSORSKI SANTIAGO, JOAB DOS REIS SANTIAGO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 972336 Nr: 10391-83.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDREA CRISTIINA ALVES LEMES - ME, ANDREA CRISTINA ALVES LEMES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 972959 Nr: 10662-92.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEO FERNANDO GONÇALVES COSTA, LÉO FERNANDO GONÇALVES COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros,

multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 973170 Nr: 10781-53.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MS MODA EM COURO LTDA, JACINTO LUIZ TOAZZA, GENI POTRICH TOAZZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 973179 Nr: 10786-75.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MS MODA EM COURO LTDA, JACINTO LUIZ TOAZZA, GENI POTRICH TOAZZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
I - Cite-se a parte executada, por carta, para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.
II - Para as hipóteses de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução.
III - Efetuada a citação e decorrido o prazo sem o pagamento do débito, intime-se a parte exequente para indicar bens para a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV - Na hipótese da citação por carta restar frustrada, dê-se vista à Fazenda Pública para indicar o endereço atualizado do devedor ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
V - Não havendo a indicação de bem à penhora ou decorrido o prazo do item "IV" acima sem manifestação, a presente ação ficará suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.
VI - Decorrido o prazo da suspensão (item V), intime-se a parte credora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
VII - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 55732 Nr: 12654-79.2001.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): DINÂMICA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, SMDS, NMC, JRB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA MENDES P. CARDOSO - PROC. DO ESTADO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc...
1 – Diante da certidão de fls. 207, intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
2 - Intime-se e cumpra-se com as providências necessárias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Adair Julieta da Silva
Cod. Proc.: 968865 Nr: 8761-89.2015.811.0041
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): F Q HORTELARIA LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEZAR FABIANO MARTINS DE CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, com fundamento no art. 295, inciso IV, do CPC, indefiro a petição inicial e declaro extinto o crédito tributário objeto da presente execução fiscal em face da ocorrência da prescrição, e, por consequência, julgo extinto o feito com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso IV, do mesmo diploma legal.Sem custas, ex vi do art. 39 da LEF.Sentença não sujeita ao reexame necessário, nos termos do art. 475, § 1º, do CPC, c/c art. 34 da LEF.Decorrido o prazo para o recurso voluntário e, nada sendo requerido, arquive-se, com as cautelas legais. P.R.I. Cumpra-se.

Vara Especializada de Falência, Concordata e Carta Precatória

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes
Cod. Proc.: 911805 Nr: 38041-42.2014.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RESTAURANTE E LANCHONETE SÃO JOSE LTDA, JORGE PINHEIRO DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.,
Intime-se o patrono da parte autora para proceder ao pagamento da diligencia do oficial de justiça, devendo esta juntar aos autos o comprovante original do depósito efetuado na conta dos Oficiais de Justiça, em atenção à Portaria n° 64/2013/DF.
Ainda na intimação, faça consignar a informação de que referida Portaria veda a apresentação de fotocópias, segunda via, comprovante de depósitos efetuados por meio de envelopes, bem como comprovantes de depósitos/transferências realizados on-line.
Após o pagamento, cumpra-se a presente Deprecata em seus precisos e jurídicos termos.
Cumprida com êxito, devolva-se à Comarca de origem, consignando as nossas homenagens.
Intime-se. Cumpra-se, servindo-se da mesma como mandado.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes
Cod. Proc.: 982482 Nr: 15216-70.2015.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO

CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONSEG CONSÓRCIO SEGURANÇA S/C LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANILDO SEEFELDT ZELLMANN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PLÍNIO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intime-se o patrono da parte autora para proceder ao pagamento da diligencia do oficial de justiça, devendo esta juntar aos autos o comprovante original do depósito efetuado na conta dos Oficiais de Justiça, em atenção à Portaria n° 64/2013/DF.
Ainda na intimação, faça consignar a informação de que referida Portaria veda a apresentação de fotocópias, segunda via, comprovante de depósitos efetuados por meio de envelopes, bem como comprovantes de depósitos/transferências realizados on-line.
Após o pagamento, cumpra-se a presente Deprecata em seus precisos e jurídicos termos.
Cumprida com êxito, devolva-se à Comarca de origem, consignando as nossas homenagens.
Intime-se. Cumpra-se, servindo-se da mesma como mandado.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães
Cod. Proc.: 982512 Nr: 15244-38.2015.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELISABETH MARTINS FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADILSON LUIZ ESTEVES SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cumpra-se conforme deprecado, servindo cópia da presente como mandado.
Após, devolva-se à origem, observadas as determinações constantes na CNGC/MT.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães
Cod. Proc.: 982905 Nr: 15304-11.2015.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JPBN
PARTE(S) REQUERIDA(S): EPBB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARLINDO BASILIO, CASSIO ROGERIO MIGLIATI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cumpra-se conforme deprecado, servindo cópia da presente como mandado.
Após, devolva-se à origem, observadas as determinações constantes na CNGC/MT.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães
Cod. Proc.: 982929 Nr: 15325-84.2015.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FABRIANA APARECIDA LIMA DE JESUS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARTUR DENICOLÓ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cumpra-se conforme deprecado, servindo cópia da presente como mandado.
Após, devolva-se à origem, observadas as determinações constantes na CNGC/MT.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães
Cod. Proc.: 982921 Nr: 15317-10.2015.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALEX STENIO ROMERO DE ASSUNÇAO
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEZAR CALINOSKI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cumpra-se conforme deprecado, servindo cópia da presente como mandado.
Após, devolva-se à origem, observadas as determinações constantes na CNGC/MT.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães
Cod. Proc.: 983200 Nr: 15465-21.2015.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALFREDO FOGAÇA NETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALFREDO FOGAÇA NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cumpra-se conforme deprecado, servindo cópia da presente como mandado.
Após, devolva-se à origem, observadas as determinações constantes na CNGC/MT.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães
Cod. Proc.: 983202 Nr: 15467-88.2015.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALFREDO FOGAÇA NETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALFREDO FOGAÇA NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cumpra-se conforme deprecado, servindo cópia da presente como mandado.
Após, devolva-se à origem, observadas as determinações constantes na CNGC/MT.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães
Cod. Proc.: 983205 Nr: 15469-58.2015.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALFREDO FOGAÇA NETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALFREDO FOGAÇA NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cumpra-se conforme deprecado, servindo cópia da presente como mandado.
Após, devolva-se à origem, observadas as determinações constantes na CNGC/MT.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães
Cod. Proc.: 983208 Nr: 15471-28.2015.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANDRE RODRIGO SCHNEIDER
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ RODRIGO SCHNEIDER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cumpra-se conforme deprecado, servindo cópia da presente como

mandado.
Após, devolva-se à origem, observadas as determinações constantes na CNGC/MT.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães
Cod. Proc.: 983198 Nr: 15463-51.2015.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALFREDO FOGAÇA NETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALFREDO FOGAÇA NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cumpra-se conforme deprecado, servindo cópia da presente como mandado.
Após, devolva-se à origem, observadas as determinações constantes na CNGC/MT.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães
Cod. Proc.: 984973 Nr: 16324-37.2015.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA HELENA MANNRICH
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDIR ZOUNAR, WILMA KROLOW
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUÍS CARLOS DE PAULO BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cumpra-se conforme deprecado, servindo cópia da presente como mandado.
Após, devolva-se à origem, observadas as determinações constantes na CNGC/MT.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães
Cod. Proc.: 984755 Nr: 16202-24.2015.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MADALENA APARECIDA DA SILVA FONTENELLE
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DE CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cumpra-se com URGÊNCIA, servindo cópia da presente como mandado.
Após, devolva-se à origem, mediante a adoção das cautelas de praxe.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães
Cod. Proc.: 984756 Nr: 16203-09.2015.811.0041
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DE GUIRATINGA - MT, JONH KENNEDY DE JESUS GONÇALVES MACIEL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO DOMINGOS MANSOUR - PROMOTOR DE JUSTIÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cumpra-se com URGÊNCIA, servindo cópia da presente como mandado.
Após, devolva-se à origem, mediante a adoção das cautelas de praxe.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes
Cod. Proc.: 975222 Nr: 11703-94.2015.811.0041
AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELTON DE CAMPOS SILVA, ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, CESAR LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARNO JUNG
Autos Código 975222
Vistos etc.,
Intime-se o administrador judicial e massa falida para no prazo de 5 (cinco) dias manifestarem acerca do crédito ora pleiteado se já foi incluído na lista de credores.
Após venham os autos conclusos.
Intime-se. Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 09 de abril de 2015.
Flávio Miraglia Fernandes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes
Cod. Proc.: 978925 Nr: 13519-14.2015.811.0041
AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDETE FERREIRA RAMOS, ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, KAMILA MENDES MONTEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARNO JUNG
Autos Código 978925
Vistos, etc.,
Ante o teor da certidão de fl.08 determino a intimação da parte requerente para comprovar nos autos o recolhimento das custas de distribuição da presente habilitação, nos termos do item 02 da tabela “B” do Provimento n° 41/2013-CGJ no prazo de 5 (cinco) dias sob pena de anotação às margens da distribuição.
Após venham os autos conclusos.
Intime-se. Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 09 de abril de 2015.
Flávio Miraglia Fernandes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes
Cod. Proc.: 978929 Nr: 13523-51.2015.811.0041
AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO PAULO CLEMENTE DOS SANTOS, ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, IZONILDES PIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARNO JUNG
Autos Código 978929
Vistos, etc.,
Ante o teor da certidão de fl.07 determino a intimação da parte requerente para comprovar nos autos o recolhimento das custas de distribuição da presente habilitação, nos termos do item 02 da tabela “B” do Provimento n° 41/2013-CGJ no prazo de 5 (cinco) dias sob pena de anotação às margens da distribuição.
Após venham os autos conclusos.
Intime-se. Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 09 de abril de 2015.
Flávio Miraglia Fernandes
Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes
Cod. Proc.: 981776 Nr: 14912-71.2015.811.0041

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OLIVIA CRISTINA ARAUJO LIMA, LAURENICE RODRIGUES LIMA, GILMAR ARAUJO LIMA, GILBERTO ARAUJO LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DARCI RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO CORBUCCI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Designo a audiência com a finalidade de inquirir as testemunhas, para o dia 27 de Maio de 2015 às 15:20hs.

Oficie-se ao r. Juízo Deprecante informando da data designada para a realização da audiência, e intimação das partes.

Expeça-se o necessário a intimação da testemunha.

Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes

Cod. Proc.: 849847 Nr: 52981-46.2013.811.0041

AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARAMORI EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA, ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERMERCADO MODELO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, DOLOR RIBEIRO BOTELHO NETO, JOSÉ ARLINDO DO CARMO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA, ARNO JUNG

Autos Código 849847

Intime-se a massa falida para se manifestar nos autos no prazo de 5 (cinco) dias.

Após volte os autos conclusos para novas deliberações.

Intime-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2015.

Flávio Miraglia Fernandes

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes

Cod. Proc.: 947111 Nr: 58638-32.2014.811.0041

AÇÃO: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: REPRIKIDS COMÉRCIO DE CONFECCÇÕES E BRINQUEDOS LTDA, DEBORA ARANTES DE PAULA, MARLI FERREIRA DE SOUZA DE PAULA, SP PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA FERNANDES, BANCO BRADESCO S/A, ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA WINTER CURY, MAURO PAULO GALERA MARI, PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA FERNANDES, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos Código 947111 Vistos, Ante todo o exposto, determino que os Bancos Bradesco, Santander e Itaú procedam no prazo de 24 (vinte e quatro) horas as restituições dos valores retidos das contas informadas no relatório desta decisão vinculando os respectivos numerários ao presente feito. Determino ainda que as instituições financeiras se abstenham de efetuar novos bloqueios de recebíveis das recuperandas sob pena de multa diária que fixo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ante a apresentação do plano de recuperação pelas recuperandas às fls. 628/692, recebo-os em seus precisos e jurídicos termos, e determino a publicação do edital no órgão oficial do Estado e em jornal de grande circulação contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano fixando o prazo legal de 30 (trinta) dias a contar da publicação no DJE para eventuais objeções perante este Juízo, com fulcro nos arts. 53, parágrafo único e art. 55 da Lei n° 11.101/2005. Defiro ainda, o pedido de fls. 693/695 para determinar que o Banco do Brasil com endereço à Rua Pernambuco, n° 12, Qd. 18, Núcleo Habitacional CPA, Bairro Morada da Serra, CEP n° 78055-428, Cuiabá/MT, proceda o desbloqueio de acesso à conta corrente n° 35378-7 – agência n° 2960-2 de titularidade de RM Comércio de Brinquedos Ltda, e se abstenha de assim o fazer sob pena de aplicação de multa diária sobre a referida instituição. Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizada a retirada dos ofícios de intimação pelas recuperandas, que se comprometem a devolvê-los a este Juízo assim que protocolados junto às instituições financeiras. Caso ainda não realizado, proceda o cadastro do advogado Antônio Frange Júnior, inscrito na OAB/MT n° 6128, representante das recuperandas nestes autos conforme procuração de fl. 41. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá/MT, 10 de abril de 2015. Flávio Miraglia Fernandes Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes

Cod. Proc.: 76701 Nr: 2122-13.1982.811.0041

AÇÃO: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES

PARTE AUTORA: BANCO DE COBRANÇAS LTDA., SERGIO BAPTISTA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSTRUTORA ALIANÇA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO GOMES NERY

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Edgar Biolchi

Autos Código 76701 Vistos etc., Compulsando os autos verifico que este processo encontra-se, praticamente, paralisado por ausência de síndico, necessitando a nomeação de novo profissional atuante conforme manifestação ministerial à fl. 1074. Assim a fiscalização dos negócios da massa falida é de responsabilidade do síndico, que fiscaliza os negócios da massa, sob a supervisão do Juiz de Direito, devendo ser pessoa de confiança do Juízo, é o que nos ensina o professor Waldo Fazzio Júnior, na sua obra Nova Lei de Recuperação de Empresas, in verbis:...Nesse toar, ainda que longe deste magistrado imputar quaisquer atos que desabone a conduta da síndica nomeada anteriormente nestes autos (fls. 1064 e 1073), não se trata de pessoa de confiança deste magistrado, razão pela qual substituo a atual síndica Dr. Rosemeire Barros Monteiro de Delamônica Freire e em substituição nomeio o Dr. ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, OAB/MT 6565 com endereço profissional à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 917, sala 601/602 – 6º andar, Edf. Eldorado Executive Center, Cuiabá/MT, telefone(s) (65) 3028-7133, devendo ser intimado pessoalmente, para que em 03 (três) dias assine o termo de compromisso nos autos, sob pena de nova substituição. Cumpre registrar, por oportuno, que inicialmente o ilustre síndico ora nomeado não terá remuneração mensal, uma vez que não há ativo vinculado aos autos.Contudo, assim que for arrecadado os bens da massa falida, cujo ônus incumbe ao síndico do Juízo dentro dos procedimentos legais, será arbitrada uma remuneração ao labor desenvolvido pelo novo síndico.Em tempo e após a assinatura do respectivo termo de compromisso, determino que o síndico cumpra o disposto no artigo 63, do Decreto Lei n°. 7.661/1945 para impulsionamento regular do feito. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá/MT, 10 de abril de 2015. Flávio Miraglia Fernandes Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes

Cod. Proc.: 819371 Nr: 25644-82.2013.811.0041

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NICIANE OKAMURA, VIVIANE OKAMURA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALDEYR LIMA DE MELO, EDIVALDO LIMA DE MELO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.,

Em cumprimento ao provimento n.º 1/2015/CM, determino a remessa do presente processo à secretaria deste Juízo para que a Gestora Judicial, posteriormente, refaça a conclusão do aludido feito ao Gabinete do MM. Juiz de Direito competente (Juiz de Direito II), nos moldes do art. 3º, do provimento n.º 1/2015/CM, tendo em vista se tratar de processo acessório à ação principal, sendo que, no presente caso, esta foi distribuída com código par (131740).

Observem-se. Cumpra-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes

Cod. Proc.: 828210 Nr: 34071-68.2013.811.0041

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO LOTI

PARTE(S) REQUERIDA(S): MASSA FALIDA DE AVANÇO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO TURBINO NEVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.,

Em cumprimento ao provimento n.º 1/2015/CM, determino a remessa do presente processo à secretaria deste Juízo para que a Gestora Judicial, posteriormente, refaça a conclusão do aludido feito ao Gabinete do MM. Juiz de Direito competente (Juiz de Direito II), nos moldes do art. 3º, do provimento n.º 1/2015/CM, tendo em vista se tratar de processo acessório à ação principal, sendo que, no presente caso, esta foi distribuída com código par (131740).

Observem-se. Cumpra-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes

Cod. Proc.: 912587 Nr: 38595-74.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA CLAUDIA DE MEDEIROS, RONIMÁRCIO NAVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAELLE SILVA DE LARA PINTO, RONIMÁRCIO NAVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

Vistos, etc.,

Em cumprimento ao provimento n.º 1/2015/CM, determino a remessa do presente processo à secretaria deste Juízo para que a Gestora Judicial, posteriormente, refaça a conclusão do aludido feito ao Gabinete do MM. Juiz de Direito competente (Juiz de Direito II), nos moldes do art. 3º, do provimento n.º 1/2015/CM, tendo em vista se tratar de processo acessório à ação principal, sendo que, no presente caso, esta foi distribuída com código par (131740).

Observem-se. Cumpra-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Flávio Miraglia Fernandes

Cod. Proc.: 912589 Nr: 38596-59.2014.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE JONAS DE SOUZA MEDEIROS, ANNITA CAPEL MEDEIROS, RONIMÁRCIO NAVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAELLE SILVA DE LARA PINTO, RONIMÁRCIO NAVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

Vistos, etc.,

Em cumprimento ao provimento n.º 1/2015/CM, determino a remessa do presente processo à secretaria deste Juízo para que a Gestora Judicial, posteriormente, refaça a conclusão do aludido feito ao Gabinete do MM. Juiz de Direito competente (Juiz de Direito II), nos moldes do art. 3º, do provimento n.º 1/2015/CM, tendo em vista se tratar de processo acessório à ação principal, sendo que, no presente caso, esta foi distribuída com código par (131740).

Observem-se. Cumpra-se

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães

Cod. Proc.: 372244 Nr: 8973-23.2009.811.0041

AÇÃO: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MASSA FALIDA DE LABORATÓRIO SÃO THOME LTDA, LABORATÓRIO GENOMA INVIRUS LTDA, INSTITUTO DE VIROLOGIA E APOIO LTDA, FERREIRA MELO LEÃO & CIA LTDA, CENTRO DE GENETICA SÃO TOMÉ LTDA, ROGÉRIO RODRIGUES GUILHERME, ARI GALESKI, ARQUIVOTECA - CENTRAL DE GUARDAS E DOCUMENTOS LTDA, JOSE EURIPEDES LEAO

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISANDRO NUNES BUENO, FÁBIO SOUZA PONCE, KILZA GIUSTI GALESKI, LUCIANA MARTINHA HARDMAN DA SILVA, SAULO AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BANDEIRA BASTOS, WALDIR ROQUE PIAZZI DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMO O ADVOGADO ELISANDRO NUNES BUENO, PARA DEVOLVER OS AUTOS QUE ENCONTRA-SE EM SEU PODER DESDE O DIA 26/01/2015.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães

Cod. Proc.: 983660 Nr: 15651-44.2015.811.0041

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AMB, ADSB

PARTE(S) REQUERIDA(S): SMM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE FABIANO BELLÃO GIMENEZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Cumpra-se com URGÊNCIA, servindo cópia da presente como mandado.

Após, devolva-se à origem, mediante a adoção das cautelas de praxe.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães

Cod. Proc.: 984975 Nr: 16325-22.2015.811.0041

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DE BARRA DO GARÇAS - MT, SEBASTIÃO APARECIDO GOMES JUNIOR

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO FLORESTAN BERESTINAS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Cumpra-se com URGÊNCIA, servindo cópia da presente como mandado.

Após, devolva-se à origem, mediante a adoção das cautelas de praxe.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães

Cod. Proc.: 985030 Nr: 16351-20.2015.811.0041

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA MARTHA DOS SANTOS NASCIMENTO, PAULO SERGIO DOS SANTOS MACEDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DE BARRA DO BUGRES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Cumpra-se com URGÊNCIA, servindo cópia da presente como mandado.

Após, devolva-se à origem, mediante a adoção das cautelas de praxe.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Claudio Roberto Zeni Guimarães

Cod. Proc.: 975633 Nr: 11889-20.2015.811.0041

AÇÃO: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLARION S/A AGROINDUSTRIAL, DAIL S/A DESTILARIA DE ÁLCOOL IBAI-TI, MANACÁ S/A ARMAZENS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO, MANACÁ TRANSPORTE LTDA, AGROPECUÁRIA VARJÃO LTDA, IMPERIAL AGROPECUÁRIA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, AGROINDUSTRIAL E MINERAÇÃO DIACAL LTDA, MD PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOURADO LTDA, VITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, RPL INVESTIMENTOS E

PARTICIPAÇÕES
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMMANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Id. 975633
Vistos.
Este processo foi distribuído nesta Comarca, advindo da Comarca de Ibaiti/PR, ao que consta por declínio de competência, inexistindo, contudo, documento oficial de remessa por parte daquele juízo paranaense.
Em consulta via Projudi do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, constatei que a ação recuperacional ainda tramita naquela Comarca, fato a princípio confirmado pela Secretaria da Vara Cível de Ibaiti/PR, mediante contato telefônico efetivado nesta data.
A rigor, portanto, torna verossímil dizer que se está diante de repetição de demanda, o que evidentemente não tem lógica de acontecer e o que exige total esclarecimento antes de proferir-se qualquer decisão interlocutória nestes autos.
Ademais, às fls. 21047/21053 destes autos, consta cópia da decisão através da qual o juízo de Ibaiti/PR declinou da competência (mov. 3213.1 daqueles autos), e dela se vê que a esta Comarca caberia processar as recuperações judiciais de "CLARION S/A AGROINDUSTRIAL" e "GRUPO MANACÁ" em processos autônomos.
Como a petição inicial ainda retrata o litisconsórcio ativo rejeitado por aquele juízo, e como não há qualquer referência sobre qual empresa deve figurar no polo ativo da presente, mais esta dúvida objetiva merece ser aclarado.
Pelo exposto, oficie-se ao juízo de direito da Vara Cível de Ibaiti/PR solicitando informação sobre a existência de remessa oficial em razão do declínio de competência, bem assim, se for o caso, indicar qual empresa é autora desta ação, se CLARION S/A AGROINDUSTRIAL ou GRUPO MANACÁ.
Cumpra-se com a maior brevidade possível.
Cuiabá, 10 de abril de 2015.
Claudio Roberto Zeni Guimarães
Juiz de Direito

Vara Especializada do Meio Ambiente

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo
Cod. Proc.: 21970 Nr: 662-12.2012.811.0082
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Teca do Brasil Florestal Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMANUEL MESSIAS FERREIRA, SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alex Leonardo de Oliveira, Sergio Donizeti Nunes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Claudio Stábile Ribeiro, Dauto Barbosa C. Passare, ETHIENNE GAIÃO DE SOUZA PAULO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - OAB Nº 3968
Certifico e dou fé, nos termos da legislação vigente, que impulsiono os autos a fim de intimar a parte Requerente, sobre o petição de fls. 520/576, e requerer o que de direito, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo
Cod. Proc.: 22137 Nr: 936-73.2012.811.0082
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Teca do Brasil Florestal Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMANUEL MESSIAS FERREIRA, Estado de Mato Grosso/Secretaria de Estado do Meio Ambiente-Sema/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alex Leonardo de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAUDIA DE CASTRO BORGES STÁBILE, Claudio Stábile Ribeiro, Dauto Barbosa C. Passare, ETHIENNE GAIÃO DE SOUZA PAULO, Geandre Bucair Santos, JANAINA RUBINA PEDRO PASSARE, Jenz Prochnow Júnior - Procurador do Estado de MT, Jocelane Gonçalves, Mariana Correa da Costa Lacerda Souza, Pedro Marcelo de Simone, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - OAB Nº 3968
Certifico e dou fé, nos termos da legislação vigente, que impulsiono os autos a fim de intimar a parte Requerente, sobre o petição de fls. 407/463, e requerer o que de direito, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo
Cod. Proc.: 24226 Nr: 668-48.2014.811.0082
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): C C V DE FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEZAR FABIANO MARTINS DE CAMPOS - PROC. MUNI.
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que, impulso os autos a fim de intimar a exequente na pessoa de seu advogado para dar prosseguimento ao feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de extinção.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo
Cod. Proc.: 11003 Nr: 949-48.2007.811.0082
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Indústria e Comércio de Madeiras Tozetto Ltda., Vilson Emiliano Tozetto, José Fernandes Tozetto, Jorge Estevam Tozetto, Silvano Agostinho Tozetto, Renato Olivir Basso, Anderson Flores Ferreira, Madalpi Industrial Madeireira LTDA, André Luiz Pachi, Wanderley Batista de Brito
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Flaviano Kleber Taques Figueiredo, Jackson William de Arruda, Jackson Willian de Arruda, Joel Quintella
Certifico e dou fé, nos termos da legislação vigente, que impulsiono os autos ao setor de expedição de matéria para imprensa, com o fim de intimar os advogados dos réus para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pelo Ministério Público, no prazo legal.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo
Cod. Proc.: 21304 Nr: 1167-37.2011.811.0082
AÇÃO: Embargos->Recursos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: João Batista Morizzo
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudineia Custódia de Assunção
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procurador (a) Geral do Estado de Mato Grosso
Certifico e dou fé, nos termos da legislação vigente, que impulsiono os autos a fim de expedir nova intimação ao Embargante, tendo em vista que a Certidão de Publicação de fls. 107, não constou o nome do advogado do Embargante.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo
Cod. Proc.: 21281 Nr: 1153-53.2011.811.0082
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MATIAS BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Anderson Luiz Bernardinelli, FABIOLA BRITO DE FREITAS, Lenildo Marcio da Silva
DISPOSITIVO.
Diante do exposto, e em consonância com a fundamentação supra, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para, ratificando a medida liminar deferida

alhures, determinar, tão somente, ao réu que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, desocupe a área verde Parque 03, localizada no loteamento Distrito Industrial, com a demolição e retirada das construções ali existentes, bem como condenar o réu à reparação dos danos causados pela ocupação irregular e sua atividade degradadora, que deverão ser apurados na liquidação da sentença.

Para o caso de descumprimento da obrigação, fixo multa diária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme permissão legal do artigo 461, §5º, do CPC.

Sem custas e honorários, a teor do artigo 18, da Lei de Ação Civil Pública.

Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, procedendo-se com as baixas de estilo.

P.R.I.C.

Cuiabá, 6 de março de 2015.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo

Cod. Proc.: 8019 Nr: 675-50.2008.811.0082

AÇÃO: Ação Popular->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Hilário Pereira dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Imobiliária e Construtora São José Ltda, MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Éris Alves Pondé

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alessandro Marcondes Alves, Carlos Daniel Oliveira Barão, Fernando Biral de Freitas, Rubi Fachin - Procurador Municipal

Certifico e dou fé, nos termos da legislação vigente, que impulsiono os autos a fim de intimar o Município de Cuiabá, para manifestar sobre a proposta de honorários de fls. 588.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo

Cod. Proc.: 20941 Nr: 805-35.2011.811.0082

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Vladimir Antônio Scarpari

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Patryck de Araújo Ayala

Vistos.

Em face da certidão de fl. 103, dando conta do trânsito em julgado do v. acórdão, intimem-se as partes para ciência e providências que entenderem pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias.

Em seguida, decorrido este sem manifestação, arquive-se os autos com as anotações e baixas de estilo.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo

Cod. Proc.: 24416 Nr: 840-87.2014.811.0082

AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): EMIDIO ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Patricia Cavalcanti de Albuquerque - Procuradora Municipal

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública do Estado de MT

Certifico e dou fé, nos termos da legislação vigente, que impulsiono os autos com o fim de intimar a parte autora, Município de Cuiabá, para fins da decisão de fls. 190/191, para que no prazo de dez dias, especifique as provas que pretende produzir.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo

Cod. Proc.: 22812 Nr: 309-35.2013.811.0082

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Edemar José da Rolt

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Augusto Cesar Leon Bordest

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé, nos termos da legislação vigente, que impulsiono os autos, a fim de intimar os advogados do Embatgante, Nucleo de Práticas Jurídicas da UFMT, para manifestar, no prazo de dez dias, sobre as informações juntadas pela SEMA, fls. 67/85.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo

Cod. Proc.: 10107 Nr: 1337-77.2009.811.0082

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Asul - Agropecuária Sucuri Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ethienne Gaião de Souza Paulo, Subprocurador (a)-Geral de Defesa do Meio Ambiente na pessoa de seu rep. Legal

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JAMIL NADAF DE MELO, JOSE ROBERTO UGEDA

Vistos.

1. Intime-se o exequente para manifestar sobre a petição e documentos de fls. 258/264, no prazo de 10 (dez) dias.

2. Cumpra-se.

Cuiabá, 7 de abril de 2015.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo

Cod. Proc.: 25228 Nr: 99-13.2015.811.0082

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RAUL AMARAL CAMPOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): CHEFE DA SUPERINTENDÊNCIA DE BASE FLORESTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alessandra Panizi Souza, Fernando Valentim Alvarez, Renata Viviane da Silva, Sarah Armeliato

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Cuida-se de mandado de segurança impetrado por RAUL AMARAL CAMPOS, devidamente qualificado, contra ato do CHEFE DA SUPERINTENDÊNCIA DE BASE FLORESTAL DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, objetivando a concessão da medida liminar a fim de determinar "à Autoridade Coatora que proceda com a impressão da Licença Ambiental Única de Pecuária em 48 (quarenta e oito) horas".

A apreciação do pleito liminar foi postergada para após a manifestação da autoridade coatora (fl. 44).

O Estado de Mato Grosso manifestou-se às fls. 48/52 informando que já houve a expedição da Licença Ambiental Única.

No caso dos autos, verifica-se que a expedição da licença pretendida nesta ação esvaiu o interesse de agir do impetrante, na medida em que o ato coator deixou de existir.

Como se vê nada mais existe a ser tutelado pela atividade jurisdicional.

Nesse panorama, como corolário lógico, impõe-se o reconhecimento da perda do objeto do mandamus, consubstanciada na falta de interesse de agir superveniente, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, c/c artigo 462 do CPC, ambos do CPC.

Processo isento de custas e honorários advocatícios, conforme dispõem as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ, bem como o artigo 10, inciso XXII, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Publique-se. Intimem-se. Após, não havendo recurso voluntário, arquive-se com as baixas de estilo.

Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de abril de 2015.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo

Cod. Proc.: 22049 Nr: 787-77.2012.811.0082

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Amado Rodrigues Batista

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR, MARCELO JACOB BORGES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ETHIENNE GAIÃO DE SOUZA PAULO, Patryck de Araújo Ayala

Certifico e dou fé, nos termos da legislação vigente, que intimo as partes para que se manifestem acerca do parecer técnico apresentado pela SEMA em fls. 81/86.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo

Cod. Proc.: 25447 Nr: 277-59.2015.811.0082

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FLÁVIO TURQUINO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Coordenador da Coordenadoria de Recursos Florestais da SEMA-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauren Lazzaretti

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

1. Inicialmente, verifica-se que o presente feito foi distribuído de forma precária, em razão do Sistema Apolo estar inoperante na Central de Distribuição, conforme certidão contida à fl. 5-v. Com o reestabelecimento do Sistema, DETERMINO o envio dos autos à Central de Distribuição para a devida regularização.

2. Pois bem. Cuida-se de mandado de segurança com pedido de liminar, consistente na determinação para que os impetrados promova a análise do projeto de exploração florestal inserido no processo n. 794056/2008, que tramita na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

3. Por cautela, o pedido de liminar será apreciado após as informações prestadas pelas autoridades coatoras.

4. Assim, notifiquem-se as autoridades apontadas como coatoras, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem as informações que julgarem necessárias (artigo 7º, inciso I, da Lei n. 12.016/2009).

5. Dê ciência do feito à PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito, no prazo de dez dias (artigo 7º, inciso II, da Lei n. 12.016/2009).

6. Decorrido o prazo, com ou sem informações, certifique-se e façam-me os autos conclusos, com urgência, para a apreciação do pedido de liminar.

7. Intimem-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 7 de abril de 2015.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo

Cod. Proc.: 25448 Nr: 279-29.2015.811.0082

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FLÁVIO TURQUINO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Coordenador da Coordenadoria de Recursos Florestais da SEMA-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauren Lazzaretti, VANESSA ROSIN FIGUEIREDO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

1. Inicialmente, verifica-se que o presente feito foi distribuído de forma precária, em razão do Sistema Apolo estar inoperante na Central de Distribuição, conforme certidão contida à fl. 5-v. Com o reestabelecimento do Sistema, DETERMINO o envio dos autos à Central de Distribuição para a devida regularização.

2. Pois bem. Cuida-se de mandado de segurança com pedido de liminar, consistente na determinação para que os impetrados promova a análise do projeto de exploração florestal inserido no processo n. 483594/2008, que tramita na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

3. Por cautela, o pedido de liminar será apreciado após as informações prestadas pelas autoridades coatoras.

4. Assim, notifiquem-se as autoridades apontadas como coatoras, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem as informações que julgarem necessárias (artigo 7º, inciso I, da Lei n. 12.016/2009).

5. Dê ciência do feito à PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito, no prazo de dez dias (artigo 7º, inciso II, da Lei n. 12.016/2009).

6. Decorrido o prazo, com ou sem informações, certifique-se e façam-me os autos conclusos, com urgência, para a apreciação do pedido de liminar.

7. Intimem-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 7 de abril de 2015.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo

Cod. Proc.: 25446 Nr: 275-89.2015.811.0082

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ CORREA DE OLIVEIRA NETO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERINTENDENTE DE GESTÃO FLORESTAL DA SECRETARIA DO EST. DO MEIO AMBIENTE - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristhiane Blasius, Liana Gorete Roque Sagin

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

1. Inicialmente, verifica-se que o presente feito foi distribuído de forma precária, em razão do Sistema Apolo estar inoperante na Central de Distribuição, conforme certidão contida à fl. 5-v. Com o reestabelecimento do Sistema, DETERMINO o envio dos autos à Central de Distribuição para a devida regularização.

2. Pois bem. Cuida-se de mandado de segurança com pedido de liminar, consistente na determinação para que os impetrados promova a análise do Processo Administrativo n. 7009729/2014, em que busca a Autorização para Plano de Manejo Florestal Sustentável, que tramita na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

3. Por cautela, o pedido de liminar será apreciado após as informações prestadas pelas autoridades coatoras.

4. Assim, notifiquem-se as autoridades apontadas como coatoras, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem as informações que julgarem necessárias (artigo 7º, inciso I, da Lei n. 12.016/2009).

5. Dê ciência do feito à PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito, no prazo de dez dias (artigo 7º, inciso II, da Lei n. 12.016/2009).

6. Decorrido o prazo, com ou sem informações, certifique-se e façam-me os autos conclusos, com urgência, para a apreciação do pedido de liminar.

7. Intimem-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 7 de abril de 2015.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo

Cod. Proc.: 25428 Nr: 248-09.2015.811.0082

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE POSSENTI

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERINTENDENTE DE GESTÃO FLORESTAL DA SECRETARIA DO EST. DO MEIO AMBIENTE - MT, Coordenador da Coordenadoria de Recursos Florestais da SEMA-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Henrique Cesar Leitão

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

1. Inicialmente, verifica-se que o presente feito foi distribuído de forma precária, em razão do Sistema Apolo estar inoperante na Central de Distribuição, conforme certidão contida à fl. 5-v. Com o reestabelecimento do Sistema, DETERMINO o envio dos autos à Central de Distribuição para a devida regularização.

2. Pois bem. Cuida-se de mandado de segurança com pedido de liminar, consistente na determinação para que os impetrados promova a análise o pedido de licença florestal.

3. Por cautela, o pedido de liminar será apreciado após as informações

prestadas pelas autoridades coatoras.
4. Assim, notifiquem-se as autoridades apontadas como coatoras, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem as informações que julgarem necessárias (artigo 7º, inciso I, da Lei n. 12.016/2009).
5. Dê ciência do feito à PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito, no prazo de dez dias (artigo 7º, inciso II, da Lei n. 12.016/2009).
6. Decorrido o prazo, com ou sem informações, certifique-se e façam-me os autos conclusos, com urgência, para a apreciação do pedido de liminar.
7. Intimem-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 7 de abril de 2015.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo
Cod. Proc.: 25444 Nr: 272-37.2015.811.0082
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DEVANIR DELLA ROSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERINTENDENTE DE GESTÃO FLORESTAL DA SECRETARIA DO EST. DO MEIO AMBIENTE - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristhiane Blasius, Liana Gorete Roque Sagin
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
1. Inicialmente, verifica-se que o presente feito foi distribuído de forma precária, em razão do Sistema Apolo estar inoperante na Central de Distribuição, conforme certidão contida à fl. 5-v. Com o reestabelecimento do Sistema, DETERMINO o envio dos autos à Central de Distribuição para a devida regularização.
2. Pois bem. Cuida-se de mandado de segurança com pedido de liminar, consistente na determinação para que o impetrado conclua a análise do Processo Administrativo n. 7009729/2014 em que busca a emissão a autorização para a exploração do Plano de Manejo Florestal Sustentável que tramita na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.
3. Por cautela, o pedido de liminar será apreciado após as informações prestadas pela autoridade coatora.
4. Assim, notifique-se a autoridade apontada como coatora, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que julgar necessárias (artigo 7º, inciso I, da Lei n. 12.016/2009).
5. Dê ciência do feito à PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito, no prazo de dez dias (artigo 7º, inciso II, da Lei n. 12.016/2009).
6. Decorrido o prazo, com ou sem informações, certifique-se e façam-me os autos conclusos, com urgência, para a apreciação do pedido de liminar.
7. Intimem-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 7 de abril de 2015.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo
Cod. Proc.: 25434 Nr: 260-23.2015.811.0082
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FERREIRA DA SILVA NETTO LTDA-ME, ADEILDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Inicialmente, verifica-se que o presente feito foi distribuído de forma precária, em razão do Sistema Apolo estar inoperante na Central de Distribuição, conforme certidão contida à fl. 5. Com o reestabelecimento do Sistema, DETERMINO o envio dos autos à Central de Distribuição para a devida regularização.
Entendo por bem promover a citação dos requeridos antes de apreciar o pedido de liminar.
Citem-se para, querendo, contestarem a presente ação no prazo legal, fazendo constar as advertências legais dos artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos para decisão.
Cumpra-se, com urgência.
Cuiabá, 6 de abril de 2015

Varas Criminais

1ª Vara Criminal

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 9231-06.2004.811.0042
ESPÉCIE: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): KELSON CONCEIÇÃO SOARES
SÍLVIO PAULO DE OLIVEIRA
: Réu(s): Kelson Conceição Soares, Cpf: 940.426.911-53, Rg: 1362905-0 SSP MT Filiação: Josias de Jesus Soares e Deolinda Conceição Soares, data de nascimento: 25/11/1982, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), entregador de panfletos, Endereço: Rua Princesa Isabel, N.º 138 Ou Rua Nova- 2ª Casa à Esquerda, F:3653-5901, Bairro: Coxipó e Jardim Leblon, Cidade: Cuiabá-MT

Réu(s): Sílvio Paulo de Oliveira Filiação: Odília Paulo de Oliveira e Francisco Furtado de Oliveira, data de nascimento: 19/09/1983, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), pintor, Endereço: Rua 08 de Maio, Nº 251, Tel: 9929-4815, Bairro: Pedregal, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: Intimar os acusados, para comparecerem a sessão de julgamento, que será realizado no dia 18/05/2015, às 13h30m, pelo Egrégio Tribunal Popular do Júri no Fórum da Comarca de Cuiabá localizado na Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D, Bairro: Centro Politico Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT Cep:78.049-905, Fone: (65) 3648-6155.
RESUMO DA INICIAL: ADVERTÊNCIAS: a) Não comparecendo à audiência designada, sem justa causa, o réu, ser-lhe-á aplicado o disposto no art. 457 da Lei nº 11.689/2008:
'Art. 457. O julgamento não será adiado pelo não comparecimento do acusado solto, do assistente ou do advogado do querelante, que tiver sido regularmente intimado.
OBSERVAÇÃO: Deverá o intimando comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais.
DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc; Não havendo diligências a serem realizadas nem irregularidades a serem sanadas, DOU COMO PREPARADO o presente processo, ordenando que os pronunciados sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, cuja sessão designo para o dia 18 de maio de 2015, às 13h30min, no Plenário do Tribunal do Júri desta capital. Tome a Escrivania as providências necessárias à realização do ato, expedindo-se o necessário. Requisitem-se as F.A.C. como de costume e requerido pelas partes. Intimem-se. Cumpra-se.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei.
Cuiabá - MT, 13 de abril de 2015.

Rosana Albuquerque Dutra

2ª Vara Criminal

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Geraldo F. Fidelis Neto
Cod. Proc.: 145565 Nr: 12601-17.2009.811.0042
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EVERSON BERNADINO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CATIANE FELIX CARDOSO DE SOUZA
Vistos, etc.
Retifique-se o cálculo conforme requerido na cota ministerial retro.
Após, abra-se vista à Defesa.
Às URGENTES providências.

3ª Vara Criminal

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO
PRAZO: 05 DIAS
AUTOS Nº 19332-53.2014.811.0042
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): WEVERTON ALLIFER DA CONCEIÇÃO
RODRIANGELO NUNES BARCELO
INTIMANDO: **DR. CLEOMAR FERREIRA SILVA - OAB/MT 15.495-B**
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A), ACIMA QUALIFICADO, MAIS PRECISAMENTE DA R. SENTENÇA PROFERIDA EM 14/03/2015, ÀS FLS. 184/188, NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS, NA QUAL FOI JULGADO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DESCRITA NA DENÚNCIA E CONDENADO WEVERTON ALLIFER DA CONCEIÇÃO À PENA DE 05(CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 13(TREZE) DIAS-MULTA E RODRIANGELO NUNES BARCELO À PENA DE 05(CINCO) ANOS E 04(QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, PELA PRATICA NO CRIME DESCRITO NO ARTIGO 157, §2º INCISOS I E II, DO CP. SEM CUSTAS. BAIXAS E COMUNICAÇÕES DE ESTILO.**
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, JOYCE ESPINDOLA, DIGITEI.
CUIABÁ - MT, 13 DE ABRIL DE 2015.
JOILSON RIBEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA INFORMAÇÕES DO RÉU
PRAZO: 05 DIAS
AUTOS Nº 1380-37.2009.811.0042
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): RONAIR FERNANDES CABRAL
SIDNEY BASSAN
INTIMANDO: **DR. ISAQUE ROCHA NUNES - OAB/MT 8125**
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A), ACIMA QUALIFICADO, MAIS PRECISAMENTE PARA INFORMAR E JUSTIFICAR O ENDEREÇO ATUAL E AS SUAS ATIVIDADES DO RÉU(S): SIDNEY BASSAN, CPF: 923.641.791-49, RG: 13715755 SSP MT FILIAÇÃO: ALCIDES MARIA MORO BASSAN E CANDIDA MARIA MORO BASSAN, DATA DE NASCIMENTO: 17/9/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CASCAVEL-PR, CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA BARÃO DE MELGAÇO, 130 - COND. VILA DAS MINAS DO CUIABÁ, BL. 23, APTO. 2312, BAIRRO: PORTO, CIDADE: CUIABÁ-MT**
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, JOYCE ESPÍNDOLA, DIGITEI.
CUIABÁ - MT, 13 DE ABRIL DE 2015.
JOILSON RIBEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO
PRAZO: 05 DIAS
AUTOS Nº 16435-28.2009.811.0042
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): FELIPE LOHMANN
INTIMANDO: **DR. DAVID CLEMENTE RUDY - OAB/MT 14.787**
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A), ACIMA QUALIFICADO, MAIS PRECISAMENTE DA R. SENTENÇA PROFERIDA EM 20/03/2015, ÀS FLS. 142/142V, NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS, NA QUAL FOI JULGADO E EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AGENTE FELIPE LOHMANN, COM FULCRO NO ARTIGO 107, IV, 109, V E ART 115, TODOS DO CP. SEM CUSTAS. BAIXAS E COMUNICAÇÕES DE ESTILO.**
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, JOYCE ESPÍNDOLA, DIGITEI.
CUIABÁ - MT, 13 DE ABRIL DE 2015.
JOILSON RIBEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRELIMINAR
PRAZO: 05 DIAS
AUTOS Nº 7857-03.2014.811.0042
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): JERRY ADRIANO PEDROSA
INTIMANDO: **DR. RICARDO MORAES DE OLIVEIRA - OAB/MT 12913**
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A), ACIMA QUALIFICADO(S), PARA APRESENTAR(EM) DEFESA PRELIMINAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME A LEI 11.719 DE 20/06/2008, PODENDO ARGÜIR PRELIMINARES E ALEGAR(EM) TUDO O QUE INTERESSAR À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER(EM) DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR(EM) AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS (ART. 401 DA MESMA LEI), QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA(S) INTIMAÇÃO(ÕES), QUANDO NECESSÁRIO.**
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, JOYCE ESPÍNDOLA, DIGITEI.
CUIABÁ - MT, 13 DE ABRIL DE 2015.
JOILSON RIBEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INITMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO
PRAZO: 05 DIAS
AUTOS Nº 16068-62.2013.811.0042
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): LUIZ FERNANDO ALVES DE SOUZA
INTIMANDO: **DRA. KARLA FAININA FREITAS CAMPOS, OAB-MT 2218**
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A), ACIMA QUALIFICADO, MAIS PRECISAMENTE DA R. SENTENÇA PROFERIDA EM 27/02/2015 ÀS FLS. 71/71V, NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS, NA QUAL FOI JULGADO E ABSOLVIDO SUMARIAMENTE LUIZ FERNANDO ALVES DE SOUZA, COM FULCRO NO ARTIGO 397, INCISO**

II, DO CPP. SEM CUSTAS. BAIXAS E COMUNICAÇÕES DE ESTILO.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, JOYCE ESPÍNDOLA, DIGITEI.
CUIABÁ - MT, 13 DE ABRIL DE 2015.
JOILSON RIBEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO
PRAZO: 05 DIAS
AUTOS Nº 7241-38.2008.811.0042
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): EVERTON RODRIGUES DE MELO
INTIMANDO: **DR. JESUINO DE FARIAS - OAB/MT 12.068**
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A), ACIMA QUALIFICADO, MAIS PRECISAMENTE DA R. SENTENÇA PROFERIDA EM 25/03/2015, ÀS FLS. 157/161, NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS, NA QUAL FOI JULGADO PROCEDENTE A DENÚNCIA E CONDENAR EVERTON RODRIGUES DE MELO, À PENA DE 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA. SEM CUSTAS. BAIXAS E COMUNICAÇÕES DE ESTILO.**
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, JOYCE ESPÍNDOLA, DIGITEI.
CUIABÁ - MT, 13 DE ABRIL DE 2015.
JOILSON RIBEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA RESTITUIÇÃO DE BEENS APREENDIDOS
PRAZO: 90 DIAS
AUTOS Nº 20638-91.2013.811.0042
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): WASHINGTON RODRIGUES OLIVEIRA
INTIMANDO: RÉU(S): **WASHINGTON RODRIGUES OLIVEIRA**, RG: 1817362-4 SSP MT FILIAÇÃO: LUCIO BERNARDO DE OLIVEIRA PEIXOTO E ROSELI RODRIGUES DA SILVA FERREIRA, DATA DE NASCIMENTO: 2/5/1988, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 07 QD. 07 CS. 09, BAIRRO: JD. AROEIRA, CIDADE: CUIABÁ-MT
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DA(S) PESSOA(S), ACIMA QUALIFICADO(S), MAIS PRECISAMENTE PARA COMPARECER(EM) EM JUÍZO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, MUNIDO(S) DE DOCUMENTAÇÃO CRÍVEL COM A FINALIDADE DE COMPROVAR E RECLAMAR O(S) BE(M)(NS) QUE LHE(S) PERTENÇA(M), SOB PENA DE PRECLUSÃO, NA FORMA DO ART. 123 DO CPP. DECORRIDO ESTE PRAZO IN ALBIS, SERÁ DECRETADA O PERDIMENTO DOS OBJETOS E DETERMINADO QUE SEJAM DOADOS.**
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, JOYCE ESPÍNDOLA, DIGITEI.
CUIABÁ - MT, 13 DE ABRIL DE 2015.
JOILSON RIBEIRO

4ª Vara Criminal

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Lidio Modesto da Silva Filho
Cod. Proc.: 388592 Nr: 2720-06.2015.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAFAELA DE CAMPOS PAELO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO TRAJANO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO TRAJANO FILHO

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Lidio Modesto da Silva Filho
Cod. Proc.: 54764 Nr: 5657-72.2004.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): WAGNER ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANO PEDROSO DE JESUS
Intimar o advogado do Réu Wagner para, no prazo legal, apresentar Razões de Apelação ao recurso interposto pelo próprio Réu.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Lidio Modesto da Silva Filho
Cod. Proc.: 385965 Nr: 28138-77.2014.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCAS CARDOSO XAVIER, JEAN RODRIGUES, MANOEL EDINALDO DE ANDRADE JUNIOR, THIAGO MORAES DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANO LUCAS LEITE, DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL, FRANCISCO DE PAULA DE PINHO
Intimar os advogados dos Réus Jean e Manoel para, no prazo legal, apresentar Alegações Finais.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Lidio Modesto da Silva Filho
Cod. Proc.: 136045 Nr: 3626-06.2009.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALTER ROGÉRIO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SERGIO BATISTELLA
Intimar o advogado do Réu Valter para, no prazo legal, apresentar Razões de Apelação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Lidio Modesto da Silva Filho
Cod. Proc.: 374154 Nr: 15338-17.2014.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PLACIDO ARTHUR PEREIRA PERALTA, PATRICIA RAMOS, MARA ANGELICA BARROS SILVA, IVAN JUNIOR ARIAS CALDAS, EDILSON JESUS DOS SANTOS, RICARDO ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL, JANAINA BARRETO PASSADORE, SABRINA LIMA DERKOSKI, THIAGO ALVES DONEGÁ
Por todo o exposto e pelo que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia e CONDENO os réus PLÁCIDO ARTHUR PEREIRA, PATRÍCIA RAMOS, RICARDO ALMEIDA CARVALHO, EDILSON JESUS DOS SANTOS e IVAN JUNIOR ARIAS CALDAS, pela prática dos delitos descritos nos artigos 157, §2º, incisos I, II c.c art. 61, inciso II, alínea “c”, c.c art. 70 com a incidência da causa de diminuição prevista no artigo 29 para os réus PLÁCIDO E PATRICIA e da agravante prevista no artigo 61, inciso I, para o réu EDILSON, todos dispositivos do Código Penal. ABSOLVO da imputação que lhe foi feita a ré MARA ANGÉLICA BARROS SILVA, nos termos do artigo 386, inciso IV do Código de Processo Penal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Lidio Modesto da Silva Filho
Cod. Proc.: 150803 Nr: 19885-76.2009.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRNP, ERDS, MDS, CCDA, HAG, DDFM, LFAS, EGDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAROLINA NEPOMUCENU CABRAL, CAROLINA NEPOMUCENO CABRAL, CASSÃO JURE FERREIRA SALES, CLOVIS CÍCERO DE SÁ, HUDSON FIGUEIREDO SERROU BARBOSA, RAFAEL BENETTY POFFO, SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES

Diante do exposto, comprovadas a materialidade e autoria delitivas em relação ao crime de roubo JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia e CONDENO os réus BRUNO RENERSON NASCIMENTO PEREIRA, EMERSON RIBEIRO DE SOUZA e MELRISON DA SILVA nas penas do delito tipificado no art. 157, § 2º, incisos I, II e V cc. art. 70, sendo que a Melrison incide o art. 61, I, todos do Código Penal, bem como ABSOLVO os réus HERICKSON ALVES GUIMARÃES, DANIEL DE FREITAS MORAES, LUIZ FERNANDO ALMEIRA SILVA e EDUARDO GONÇALO DOS SANTOS e CRISTIAN CAMARGO DE ARRUDA.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Lidio Modesto da Silva Filho

Cod. Proc.: 301490 Nr: 18647-85.2010.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RHUAN FEITOSA PEREIRA, GILMAR MARTINS AMORIM, ALESSANDRO DOS SANTOS, MARCOS PAULO MESQUITA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANEIRTON PARREIRA SILVA, EUCIDES FERREIRA, VICTOR HUGO DA SILVA PEREIRA

VISTOS ETC.

Os autos encontram-se suspensos em relação aos acusados Gilmar Martins Amorim e Alessandro dos Santos, entretanto, verifico que a decisão de fls. 241/242 determinou o desmembramento dos autos em relação aos mencionados acusados, devendo tramitar nestes autos tão somente quantos aos acusados Rhuan Feitosa Pereira e Marcos Paulo Mesquita.

Porém, revogo o último parágrafo da decisão de fls. 241/242, pois caso haja necessidade dos autos serão desmembrados, determinarei posteriormente em audiência.

Desta forma, tendo em vista que os acusado Rhuan e Marcos Paulo apresentaram as suas respectivas defesas preliminares às fls. 211/212 e 233/235, designo o dia 14.09.16, às 15h00min, para a realização de audiência de instrução e julgamento.

Intime(m)-se as testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela(s) defesa(s), residentes nesta Comarca, para comparecerem ao ato. Caso seja necessário, expeça-se Carta Precatória para inquirição das testemunhas eventualmente residentes fora da Comarca.

Intime(m)-se o(a,s) acusado(a,s), seu (s) advogado (s), caso existente no feito, o Ministério Público e a Defensoria Pública, sendo esta última, se for o caso.

Se o(s) réu(s) estiver(em) preso(s), requisite(m)-se.

Intime eventual vítima existente no feito.

Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de abril de 2015.

LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Lidio Modesto da Silva Filho

Cod. Proc.: 142929 Nr: 11051-84.2009.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRUNO RIBEIRO DA SILVA, JOSEMAR RONDON DANTAS, ALEX BRUNO MOZER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANA LOPES SANDIM, ALEX JOSÉ SILVA, DANIELA MARQUES ECHEVERRIA, NAIME MARCIO MARTINS MORAES

VISTOS ETC.

I- Designo o dia 13.09.2016, às 15h30min, para a realização de audiência de instrução e julgamento.

II- Intime(m)-se as testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela(s) defesa(s), residentes nesta Comarca, para comparecerem ao ato. Caso seja necessário, expeça-se Carta Precatória para inquirição da acusada e das testemunhas eventualmente residentes fora da Comarca.

III- Intime(m)-se o(a,s) acusado(a,s), seu (s) advogado (s), caso existente no feito, o Ministério Público e a Defensoria Pública, sendo esta última, se for o caso.

IV- Se o(s) réu(s) estiver(em) preso(s), requisite(m)-se.

V- Intime eventual vítima existente no feito.

Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de abril de 2015.

LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Lidio Modesto da Silva Filho

Cod. Proc.: 151102 Nr: 18578-87.2009.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDEIR PRINS PEREIRA, ANDERSON FERREIRA DE MATOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE IVAN HOUKLEF

Vistos etc.

A denúncia foi recebida em 18.10.2010 (fls. 167/168).

O acusado Valdeir foi citado por hora certa, conforme certidão de fl. 182, porém até a presente data não apresentou a resposta à acusação.

Já o acusado Anderson foi citado em cartório conforme certidão de fl. 202 e apresentou a resposta à acusação, não arguindo qualquer preliminar e não arrolou testemunhas de defesa (fls. 205/204).

É a síntese.

Conforme relatado, o acusado Valdeir apesar de citado por hora certa, não constituiu advogado, nem tampouco apresentou resposta à acusação, desta forma, nos termos do artigo 362, parágrafo único, do CPP, NOMEIO a Defensoria Pública para patrocinar a defesa do acusado.

Remetam-se os autos à Defensoria Pública, para apresentar defesa preliminar no prazo legal.

Após, retornem-me conclusos.

Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de abril de 2015.

LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Lidio Modesto da Silva Filho

Cod. Proc.: 86774 Nr: 7217-78.2006.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): AIRSON RIBEIRO DUARTE, MURILO MATHEUS MORAES LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMIR RODRIGUES CARVALHO, DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL, ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR

Vistos etc.

A denúncia foi recebida em 06.11.2007 (fl. 02).

Os acusados foram devidamente citados, conforme certidão de fl. 81 e interrogados no rito anterior, conforme termo de audiência de fls. 82/86.

O acusado Murilo apresentou a sua defesa preliminar às fls. 88/90.

Às fls. 121/124, foi inquirida a vítima Nilton Luciano.

Posteriormente, o Ministério Público e a defesa do acusado Airson desistiram da oitiva da vítima Kleber Winter, conforme manifestações de fls. 130 e 131/verso, pelo que foi devidamente homologado, conforme decisão de fl. 133.

Apresentada a defesa preliminar de Airson em audiência (fl. 146) e a defesa de Murilo manifestou-se às fls. 155/156 insistindo na inquirição das testemunhas Tatiane e Glaucia, indicando o endereço as quais poderão ser localizadas.

É a síntese.

Conforme relatado, há testemunhas arroladas na defesa prévia do acusado Murilo, portanto, designo o dia 23.02.2015, às 16h00min, para a inquirição das testemunhas Tatiane e Glaucia (fls. 155/156).

Intime(m)-se as testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela(s) defesa(s), residentes nesta Comarca, para comparecerem ao ato. Caso seja necessário, expeça-se Carta Precatória para inquirição das

testemunhas eventualmente residentes fora da Comarca.

Intime(m)-se o(a,s) acusado(a,s), seu (s) advogado (s), caso existente no feito, o Ministério Público e a Defensoria Pública, sendo esta última, se for o caso.

Se o(s) réu(s) estiver(em) preso(s), requisite(m)-se.

Intime eventual vítima existente no feito.

Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de abril de 2015.

LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO

Juiz de Direito

5ª Vara Criminal

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Lidio Modesto da Silva Filho

Cod. Proc.: 401169 Nr: 5416-15.2015.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BHRUNO MACEDO AMORIM, SAMANTHA EVELLYN NEVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MÁRCIO FALEIROS DA SILVA

VISTOS ETC.I – Dê-se vista dos autos ao Ministério Público, para manifestar acerca do pedido de conversão da prisão preventiva em prisão domiciliar da acusada Samantha Evellyn Neves de Oliveira, de fls. 248/252. II- Havendo nos autos material probatório mínimo e potencialmente apto a deflagrar a persecutio criminis, RECEBO a denúncia oferecida pelo Ministério Público contra BHRUNO MACEDO AMORIM E SAMANTHA EVELLYN NEVES DE OLIVEIRA , uma vez que preenchidos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal e inocorrentes as hipóteses do artigo 395 do mesmo Codex.III- Cite(m)-se o(a,s) acusado(a,s) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação.Advirta o(a,s) denunciado(a,s) de que, em sua resposta, poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP). O(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, por ocasião do cumprimento da citação, deverá observar o que determina o Provimento n.º 30/2008-CGJ, indagando o(a,s) acusado(a,s) se ele(s) pretende(m) constituir advogado ou deseja(m) que lhe(s) seja nomeado defensor público ou dativo para patrocinar a(s) sua(s) defesa(s), caso em que deverá(ão) mencionar as razões pelas quais não tem a intenção de contratar defensor, devendo tudo ser certificado.IV- Não apresentadas respostas no prazo legal, ou certificada a necessidade de nomeação de defensor público, desde já, NOMEIO a Defensoria Pública desta Comarca para exercer a defesa do(s) acusado(a,s), devendo para tanto, com fulcro no art. 396-A, § 2º, do CPP, ser aberta vista para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta.V – Sem prejuízo do acima exposto, DEFIRO as diligências requeridas pelo Ministério Público às fls. 10/11 com exceção da juntada dos antecedentes criminais do(a,s) acusado(a,s), os quais deverão ser providenciados pelo Parquet, consoante item 7.5.1, III da CNGC. VI - Expeça-se o necessário.VII - Cumpra-se o item 7.5.1, IV da CNGC.VIII

Intimação das Partes

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 120767 Nr: 14154-36.2008.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDNAIR MARCOS DE SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 33355 Nr: 1820-43.2003.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIO MARTINEZ ALVES, LUIZ CARLOS SOUZA SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos etc.

Conceda-se vista ao Ministério Público para manifestar sobre sentença proferida às fls. 274/282.

Após, tragam os autos conclusos.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 111771 Nr: 16497-39.2007.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ARNALDO DE SOUZA FERREIRA, ODAIR JOSÉ ALVES ARRUDA, WESLEY DIAS DE OLIVEIRA, ROSENALDO DE JESUS DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSANDER DEUSDETH LUIZ HENRIQUE CHAVES FADINI, JOEL FELICIANO MOREIRA

Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ARNALDO DE SOUZA FERREIRA, WESLEY DIAS DE OLIVEIRA e ROSENALDO DE JESUS DO ESPÍRITO SANTO, qualificado nos autos, o que faço com fulcro nos artigos 107, inciso IV, 109, inciso V e 119, todos do Código Penal, bem como no art. 61 do Código de Processo Penal.P. R. I.Transitada em julgado, procedam-se às baixas e anotações necessárias em relação aos referidos réus.Considerando que a arma apreendida nos autos, cujo laudo pericial consta às fls. 228/232, não mais interessa à persecução penal, com fulcro no art. 25 da Lei n. 10.826/2003, determino o seu encaminhamento ao Comando do Exército de Cuiabá/MT.Com relação ao acusado Odair, determino o prosseguimento do feito, devendo ser cumprida a decisão de fl. 294, que designou audiência de instrução e julgamento para o dia 1º.10.2015, às 15:30 horas. Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 147403 Nr: 684-35.2008.811.0042

AÇÃO: Restituição de Coisas Apreendidas->Questões e Processos Incidentes->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: ARNALDO DE SOUZA FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RONI MURCELLI SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS ETC.

Cumpra-se a determinação de fl. 18.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 347294 Nr: 7995-04.2013.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARGARETH SOARES DE LIMA QUINTEIRO, WANDER SEBASTIÃO DE LIMA QUINTEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANEIRTON PARREIRA SILVA

VISTOS ETC.

I - Se tempestivo, o que deverá ser certificado, RECEBO o recurso em sentido estrito interposto pelo Ministério Público às fls. 138/143.

II - Abra-se vista ao recorrido para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

III - Após, decorrido o prazo, com a resposta do recorrido ou sem ela, certifique-se e dê-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestar acerca do pedido de fls. 162/163 e dos documentos que o acompanham (fls. 165/167).

IV – Em seguida, voltem-me conclusos para fins do artigo 589 do Código de Processo Penal e para promover o regular andamento do processo.

V - Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 95217 Nr: 1939-62.2007.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCAS ALEXANDRE EZEQUIEL, ÉRICO TULIO DE PAULA CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, KAMILA DE SOUZA COUTINHO, MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO, MURAT DOGAN, VANESSA MENDES DE MORAES

VISTOS ETC.

I – Tendo em vista a certidão de fl. 202, intime-se o acusado Lucas Alexandre Ezequiel acerca do inteiro teor da sentença condenatória de fl. 175/190, via edital.

II – Decorrido o prazo do edital e não havendo interposição de recurso por nenhuma das partes, certifique-se o trânsito em julgado e cumpra-se integralmente o decreto condenatório.

III - Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 385956 Nr: 28120-56.2014.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO FERNANDES FERRARI, CESAR CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Vistos

Defiro a juntada de antecedentes.

Abram-se vistas ao Ministério Público e à Defesa pelo prazo sucessivo de 5 dias para memoriais.

Cumpra-se”

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 380670 Nr: 22416-62.2014.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDRÉ LUIZ ANUNCIAÇÃO DE ARBUEZ, MAICK ANDRE DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARIANE FERREIRA MARTINS CAMARGO, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia oferecida contra ANDRÉ LUIZ ANUNCIAÇÃO DE ARBUEZ e MAICK ANDRÉ DOS SANTOS para condená-los como incursos nas penas previstas no art. 157, § 2º, I e II, do Código Penal. Em obediência ao princípio constitucional da individualização da pena, passo à dosimetria, nos moldes preconizados pelo art. 68 do Código Penal.1.Do réu ANDRÉ LUÍS ANUNCIAÇÃO DE ARBUEZ.(...).Considerando que os crimes foram praticados em face de três vítimas (Multiplex Pantanal, Aryanne e Nislene), reconheço o concurso formal próprio de delitos (art. 70, primeira parte) e aumento a pena mais grave (07 anos, 08 meses e 12 dias de reclusão e 35 dias-multa) em 1/3, fixando-a em 10 (DEZ) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 06 (SEIS) DIAS DE RECLUSÃO E 46 (QUARENTA E SEIS) DIAS-MULTA, a qual torno definitiva diante da ausência de outras causas de aumento ou diminuição de pena.(...). 2.Do réu MAICK ANDRÉ DOS SANTOS (...) Considerando que os crimes foram praticados em face de três vítimas (Multiplex Pantanal, Aryanne e Nislene), reconheço o concurso formal próprio de delitos (art. 70, primeira parte) e aumento a pena mais grave (06 anos, 09 meses e 06 dias de reclusão e 25 dias-multa), em 1/3, fixando-a em 09 (NOVE) ANOS E 08 (OITO) DIAS DE RECLUSÃO E 33 (TRINTA E TRÊS) DIAS-MULTA, a qual torno definitiva diante da ausência de outras causas de aumento ou diminuição de pena.Em razão da situação econômica do acusado, estabeleço o valor do dia-multa em um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente corrigido.A reprimenda será cumprida, inicialmente, em regime fechado (art. 33, § 2º, alínea “a”, do CP).(...)

Intimação das Partes

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 400182 Nr: 4399-41.2015.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PHELLIPE BRUNO DE LIMA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAUL CLAUDIO BRANDÃO

VISTOS ETC.

Trata-se de pedido de restituição do aparelho celular apreendido nos autos, com parecer do Ministério Público favorável à fl.82.

Compulsando os autos, verifica-se que fora juntada aos autos a nota fiscal do aparelho celular em nome da requerente Marenilza Guia de Lima Silva, genitora do acusado, conforme fl. 81.

Assim sendo, havendo nos autos documentos que comprovem a propriedade do aparelho celular da marca Sansung, JULGO PROCEDENTE o pedido de restituição de fl. 64.

Procedam-se às requisições e intimações para a realização do ato designado à fl.176.

Designo o dia 22.05.2015, às 17h00min, para a realização de audiência de instrução e julgamento.

Intime(m)-se as testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela(s) defesa(s), residentes nesta Comarca, para comparecerem ao ato. Caso seja necessário, expeça-se Carta Precatória para inquirição das testemunhas eventualmente residentes fora da Comarca.

Intime(m)-se o(a,s) acusado(a,s), seu (s) advogado (s), caso existente no feito, o Ministério Público e a Defensoria Pública, sendo esta última, se for o caso.

Se o(s) réu(s) estiver(em) preso(s), requisite(m)-se.

Intime eventual vítima existente no feito.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 385269 Nr: 27340-19.2014.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADONIAS DE OLIVEIRA NUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia de fls. 05/06, e, por conseqüência, CONDENO o acusado ADONIAS DE OLIVEIRA NUNES, qualificado nos autos, nas penas do artigo 155, caput c/c 14, II do Código Penal.(...)Diante do cometimento do crime na forma tentada, consoante o disposto no artigo 14 parágrafo único do CP e considerando o iter criminis percorrido, diminuo a pena cominada em 1/3 (um terço), encontrando assim, a pena de 01 ano de reclusão e 12 dias-multa, a qual torno definitiva para este delito diante da ausência de causas de aumento de pena.Em que pese a reincidência do acusado e considerando o tempo pelo qual já está preso, com fulcro no artigo 387 § 2º do CPP, a reprimenda será cumprida em regime aberto.Em razão da situação econômica do acusado, estabeleço o valor do dia-multa em um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente corrigido.Inviável a substituição da pena privativa de liberdade em face do que dispõe o art. 44, II, do Código Penal. Nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Estadual nº 7.603/01, o réu é isento do pagamento de emolumentos, despesas e custas.Publicada em audiência. Registre-se. Os presentes saem intimados.Tendo em vista que o regime imposto é menos gravoso que a atual situação em que se encontra o sentenciado, concedo a ele o direito de recorrer em liberdade. Expeça-se alvará de soltura.Transitada em julgado esta sentença condenatória, determino:a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados;b) comunique-se ao TRE/MT para fins do art. 15 inciso III CR/88;c) comuniquem-se os institutos de identificação estadual e federal;d) expeça-se Guia de Execução Penal, para o cumprimento da pena, arquivando-se os presentes autos em seguida.e) arquivem-se os autos.Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita

Cod. Proc.: 385951 Nr: 28111-94.2014.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HERCULES DA SILVA MEIRELES, WESLEY BOTELHO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
"Vistos
Abram-se vistas às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para memoriais.
Cumpra-se"

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita
Cod. Proc.: 400959 Nr: 5219-60.2015.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JONATAN DE ALMEIDA, ALEXANDRE SILVA DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JUARES ANTONIO BATISTA DO AMARAL, RAUL CLAUDIO BRANDÃO
VISTOS ETC.
Trata-se de pedido de restituição de um veículo Toyota Corolla, ano de fabricação 2005, cor preta, placa JYS - 1119, chassi n° 9BR53ZEC258586322, formulado pelo acusado Alexandre Silva de Arruda (fl. 87).
Com vistas dos autos, o Ministério Público manifestou-se desfavorável ao pleito (fl. 95).
Compulsando os autos, verifico que à fl. 94 foi determinada a realização de perícia no veículo, cujo laudo pericial ainda não foi juntado aos autos, fato que, por si só, impede a sua restituição, conforme requerimento do Ministério Público de fls.05/11.
Ademais, não restou comprovada a propriedade do veículo por parte do requerente, conforme documentos de fls. 55.
Desta feita, considerando que não há nos autos documentos que comprovem a propriedade do referido veículo por parte do requerente e em virtude de se tratar de objeto de interesse processual, conforme destacou a Representante do Ministério Público, INDEFIRO o pedido de restituição formulado às fls. 87.
Cumpra-se integralmente da decisão de fl. 94.
Às providências.

9ª Vara Criminal

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Edson Dias Reis
Cod. Proc.: 345493 Nr: 5865-41.2013.811.0042
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DOUGLAS DYEGO LEMES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VANESSA PINHO SILVA, WAGNER ROBERTO PEREIRA
Decisão/Despacho: "Vistos etc. Homologo o pedido de desistência formulada pelo Ministério Público. Ao Ministério Público e a defesa constituída para alegações finais".

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edson Dias Reis
Cod. Proc.: 362028 Nr: 1144-12.2014.811.0042
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DAGNEL CORREA DA COSTA JUNIOR
Decisão/Despacho: "Vistos etc. O Ministério Público desiste da testemunha Pedro Henrique Gonçalves dos Santos Paes de Barros. Ao Ministério Público e defesa alegações finais".

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edson Dias Reis
Cod. Proc.: 365896 Nr: 5782-88.2014.811.0042
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELTON DANIEL DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA CRIMINAL
Decisão/Despacho: "Vistos etc., Acolho o pedido de desistência, dando por encerrada a instrução. Ao Ministério Público e defesa alegações finais.

10ª Vara Criminal

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Flávia Catarina Oliveira de Amorim Reis
Cod. Proc.: 351632 Nr: 12935-12.2013.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDEMAR DOS REIS BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO DA COSTA RIBEIRO
Impulsiono este autos a fim de intimar o Acusado para apresentar Alegações Finais no prazo de 05 dias.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Flávia Catarina Oliveira de Amorim Reis
Cod. Proc.: 84887 Nr: 5618-07.2006.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANO ANTONIO RUZIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ RAVANELLO
Intimação para o Acusado apresentar Alegações Finais no prazo de cinco dias.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Flávia Catarina Oliveira de Amorim Reis
Cod. Proc.: 131672 Nr: 18803-44.2008.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SANDRO DE MORAES CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: UBIRAJARA DE SIQUEIRA FILHO
Intimação para o Acusado apresentar Alegações Finais no prazo de cinco dias.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Flávia Catarina Oliveira de Amorim Reis
Cod. Proc.: 85422 Nr: 3337-73.2009.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ MARCIO ROMAGNOLI, SANDRO DE MARTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EMANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO JUNIOR, FERNANDO MARQUES E SILVA, LARYSSA TAQUES DE LARA PINTO, RICARDO DA SILVA MONTEIRO
ntimação para o Acusado Sandro de Matinho apresentar Alegações Finais no prazo de cinco dias.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Flávia Catarina Oliveira de Amorim Reis

Cod. Proc.: 138685 Nr: 5849-29.2009.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ EDUARDO GUEDES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EUSTAQUIO DE NORONHA NETO

Intimação para o Acusado apresentar Alegações Finais no prazo de 05 dias.

11ª Vara Criminal - J. Militar

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Marcos Faleiros da Silva

Cod. Proc.: 304622 Nr: 2363-65.2011.811.0042

AÇÃO: Processo Crime Militar (art. 34 e ss do CPPM)->MATÉRIA CRIMINAL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PEDRO NORBERTO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARY NORBERTO DA SILVA, ROBERTO ALMEIDA GIL

Vistos, etc.

Tendo em vista o fato deste Magistrado estar cumulando a função de Diretor do Fórum da Capital, visando readequar a pauta, REDESIGNO sessão de instrução para 27 de maio de 2015, às 16h30min.

Às providências.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Marcos Faleiros da Silva

Cod. Proc.: 136914 Nr: 19467-41.2009.811.0042

AÇÃO: Processo Crime Militar (art. 34 e ss do CPPM)->MATÉRIA CRIMINAL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEBASTIÃO DE SOUZA MESQUITA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LINDOMAR DA SILVA REZENDE

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do ilustre advogado - Dr. LINDOMAR DA SILVA REZENDE - OAB/MT 7388 - da sessão de julgamento designada para o dia 27 de maio de 2015 as 16:00 horas a ser realizada perante o Plenário da Justiça Militar

12ª Vara Criminal

Expediente

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUÍZA: MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO

GESTOR: HERMAN BEZERRA VELOSO

EXPEDIENTE: 2015/10

AUTOS Nº 2581-59.2012.811.0042 CÓDIGO 323337

ESPÉCIE: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL. AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. RÉU(S): WEBER MELQUIS VENANDE DE OLIVEIRA. ADVOGADO: DR. PAULO FABRINNY MEDEIROS - OAB/MT 5940 E DRª RAFAELLA ARAUJO E MEDEIROS - OAB-MT 13562. VÍTIMA: KATSUE STEFANE SANTOS VIEIRA. PROCEDER À INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO RÉU, DR. PAULO FABRINNY MEDEIROS - OAB/MT 5940 E DRª RAFAELLA ARAUJO E MEDEIROS - OAB-MT 13562, PARA QUE TOMEM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA DE FLS. 463/476 (E VERSOS), CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: "(...) Diante do exposto e de tudo o mais que dos autos consta, JULGO ADMISSÍVEL a pretensão punitiva estatal, deduzida na denúncia de fls. 05/08, para PRONUNCIAR, com fundamento no artigo 413, do Código de Processo Penal, o réu WEBER MELQUIS VENANDE DE OLIVEIRA, nascido no dia 16.08.1989, em Cuiabá, MT, filho de Francisco Gonçalves de Oliveira e Zilda Merses Venande de Oliveira, portador de CI/RG n.º 1971635-4-SSP/MT, e CPF n.º 025.209.991-52 (conforme documento de fls. 20), declarando-o, de acordo com a retificação dantes feita, preliminarmente, como incurso no artigo 121, § 2º, incisos II (motivo fútil), III (meio cruel) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), c.c artigo 211, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, c.c art. 1º, inciso I, da Lei 8.072/1990, a fim de que ele seja, oportunamente, submetido ao julgamento do Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca, em face das acusações lançadas na peça inicial, supratranscrita e ora acolhida. Outrossim, atenta ao disposto no § 3º, do sobredito artigo 413, do CPP, concluo que a prisão preventiva do pronunciado deve ser mantida, porque, embora encerrado o sumário da culpa, ainda presentes os motivos que a ensejaram, expostos na decisão que a decretou, quando realçada a necessidade de sua segregação cautelar, para garantia da ordem pública, por conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal, com fundamento nos artigos 311, 312, "caput", e 313, I, todos do Código de Processo Penal (fls. 146/155), bem como naquelas que a manteve (fls. 301/302 e 348/350), destacando a garantia da ordem pública, em razão da periculosidade efetiva do réu, sobressaída da gravidade da conduta que lhe é imputada e da maneira da execução, o que justifica e recomenda que ele seja mantido no cárcere, para acautelar o meio social, evitando-se a reprodução de fatos criminosos, apesar de, atualmente, segundo consulta anexa, responder somente a uma ação penal pela prática de roubo majorado (artigo 157, § 2º, inciso II, do CP), em curso na 4ª Vara Criminal desta comarca, código 141807). (...) P.R.I.C. (...)"

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FÓRUM DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL - COMARCA DE CUIABÁ
JUÍZO DA 12a VARA CRIMINAL

PORTARIA N° **001/2015/GAB.**

A doutora **MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO,** Juíza de Direito titular da 12a Vara Criminal da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com competência exclusiva para a instrução, o preparo e os demais atos relativos aos processos envolvendo os crimes dolosos contra a vida, a serem julgados perante o Tribunal do Júri, limitada, contudo, à decisão confirmatória da pronúncia, pelo Tribunal de Justiça, em sede de Recurso em Sentido Estrito, transferindo-se a competência, a partir daí, para a Ia Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 86, da Lei n° 4.964, de 26 de dezembro de 1985 (COJE), bem como nas orientações e determinações da egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, constantes das Seções 2 e 3, do Capítulo 1, da CNGC/MT, destacando-se o prescrito na norma 1.2.12,

CONSIDERANDO que a última correição ordinária desta unidade judiciária, em relação a todos os serviços judiciais e administrativos que lhe são subordinados, compreendendo a inspeção da respectiva Secretaria, atividades dos servidores e demais repartições diretamente relacionadas, já homologada, sem ressalvas, pelo Excelentíssimo Desembargador Sebastião de Moraes Filho, então Corregedor-Geral da Justiça, (Termo de Correição Ordinária 76/2013-DOF - Protocolo 0035380-53.2013.8.11.0000), foi realizada no período de 15 de abril a 27 de maio de 2013, dentro do prazo de trinta dias úteis previstos, conforme disposto na Portaria n.° 005/2013/GAB;

CONSIDERANDO que, no ano de 2014, ao invés de correição ordinária, este juízo, de acordo com o estabelecido no subitem 1.2.12í da CNGC, alterado pelo Provimento n.° 09/2014-CGJ, de 03 de fevereiro de 2014, disponibilizado no DJE de 06.02.2014, ed. 9231, optou por efetuar somente o inventário dos feitos à sua ordem, cujo procedimento foi especificado pelo Provimento n.° 58/2012-CGJ, de 18 de dezembro de 2012, com a finalidade de verificar a diferença entre o volume de feitos em trâmite e aquele que consta no sistema Apoio, consoante PORTARIA n° 004/2014/GAB, devidamente autorizado pelo órgão superior competente (Ofício Circular n.°952/2014-DOF- ID. 0151351-52.2014.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de se constatar se as determinações e recomendações exaradas no termo da última correição foram devidamente cumpridas, bem como se estão sendo fielmente observadas as normas legais e regulamentares, emanadas da egrégia Corregedoria Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça, destacando-se as metas

fixadas e a fiscalização sobre o uso obrigatório e correto do Sistema de Acompanhamento Processual - APOLO- e da Metodologia de Gerenciamento para Resultados - Método ORDEM, devidamente implantados nesta unidade Judiciária,

RESOLVE:

Art. 1o. FIXAR o dia **02 de junho de 2015,** para o início dos trabalhos da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL,** em relação a todos os serviços judiciais e administrativos subordinados à 12a Vara Criminal da Comarca de Cuiabá, compreendendo a inspeção da respectiva Secretaria, atividades dos servidores e demais repartições diretamente relacionadas, devendo ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, salvo imperiosa necessidade de prorrogação, sem suspensão de atos processuais nem quebra da normalidade dos serviços judiciários.

Art. 2o. DESIGNAR a servidora **Sandra Santini Veber,** Gestora Judiciária da Vara, como responsável pela adoção das providências relativas ao andamento dos trabalhos, com observância das prescrições legais e instruções normativas, bem como a servidora **Sheyla Manganaro de Oliveira,** Analista Judiciária, designada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Técnico-Jurídica deste juízo, para acompanhar e secretariar os serviços correicionais.

Art. 3o. **DETERMINAR** que a Sr3. Gestora Judiciária, até a véspera do dia designado para o início da correição, providencie a cobrança dos autos em carga e fora do Cartório, a fim de que todos possam ser vistoriados. Também deverá afixar, na porta da Secretaria, informação clara e destacada de estar a Vara sob correição, para recebimento de reclamações, críticas e sugestões, anotando-as no termo a ser lavrado e as medidas adotadas.

Art. 4o. DETERMINAR, ante a realização, durante os trabalhos correicionais, do inventário previsto no Provimento n.° 58/2012, que a Sr3. Gestora Judiciária, após encerrados os trabalhos, sane as inconsistências eventualmente detectadas, bem como apresente o relatório final das atividades desenvolvidas e seus prazos,

Art. 5o. CONVIDAR os ilustres representantes do órgão do Ministério Público, da Defensoria Pública Estadual, Advogados, Estagiários, demais autoridades e terceiros interessados para, querendo, acompanharem os trabalhos da correição, oportunidade em que poderão apresentar reclamações e sugestões atinentes ao serviço judiciário, desde que sejam feitas por escrito, mediante protocolo ou termo de reclamação.

Art. 6o. Esta Portaria deverá ser afixada no átrio do fórum, bem como na porta da Secretaria da Vara e publicada pela imprensa, enviando-se cópia à egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, ao Conselho da Magistratura, ao Juiz Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, à Procuradoria Geral de Justiça, à Defensoria Pública estadual, à Coordenadoria da Polícia Civil e à Presidência da OAB/MT.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de fevereiro de 2015.

MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO
Juíza de Direito

13ª Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto
Cod. Proc.: 387194 Nr: 1223-54.2015.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MILEIDE RODRIGUES FRANÇA DE ARRUDA, JOSÉ HENRIQUE ALVES DE SOUZA BARBOSA, ALAN MADESON LIMA BERÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANIBAL FELÍCIO GARCIA NETO, MARCELO FELICIO GARCIA
Vistos, etc.
Segue em separado, digitado em três laudas, informação referente ao Ofício n. 500/2015 -1ªSec.Crim.
No mais, colha-se manifestação ministerial acerca do pedido de revogação da prisão preventiva postulado na defesa preliminar de JOSÉ HENRIQUE ALVES DE SOUZA BARBOSA (fl. 218/232) e certifique-se acerca da regular intimação e apresentação da defesa prévia de MILEIDE RODRIGUES FRANÇA DE ARRUDA.
Cumpra-se.

Vara Especializada Contra o Crime Organizado, os Crimes Contra a Ordem Tributária e Econômica e os Crimes Contra a Administração Pública

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Selma Rosane Santos Arruda
Cod. Proc.: 132175 Nr: 19207-95.2008.811.0042
AÇÃO: Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos->Processo Especial do Código de Processo Penal->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RODRIGO LARA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTÔNIO PINHEIRO ESPÓSITO
Nos Termos da Legislação vigente e Provimento 52/2007 – CGJ. Impulsiono estes autos com a finalidade de INTIMAR o advogado Dr. Antonio Pinheiro Espósito - OAB/MT 4.813, para no prazo legal, apresentar as Alegações Finais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Selma Rosane Santos Arruda
Cod. Proc.: 145034 Nr: 12159-51.2009.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANA CAROLINA ROSA DE JESUS, ROGÉRIO JOAQUIM MENDES, RICARDO MARQUES LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JACKSON MARIO DE SOUZA, LUCIANO DE SOUZA REBOUÇAS
Ante o exposto, atenta aos princípios da economia processual e da eficiência, julgo extinta a punibilidade dos réus ANA CAROLINA ROSA DE JESUS, ROGÉRIO JOAQUIM MENDES e RICARDO MARQUES LEITE, qualificados nos autos às fls. 02, pela prática do crime previsto no artigo 7º, IX, da Lei 8.137/90, c/c arts. 29 e 70, ambos do Código Penal.Sem custas.Transitada esta em julgado e feitas as anotações e comunicações, arquivem-se os autos.Publique-se. Lançada a sentença no Sistema Apolo, estará registrada.Intimem-se. Conforme preceitua a CGNC/MT, capítulo 07, seção 07, item 09: "na hipótese de sentenças extintivas de punibilidade e absolutórias é desnecessária a intimação do acusado, bastando a intimação do seu defensor. Para tal finalidade, inclusive, pode ser nomeado defensor dativo, tão-somente para esse ato".Os acusados atualmente não estão representados nos autos. Assim, nos termo do item 7.7.9, da CNGC, acima transcrito, nomeio a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para prosseguir na defesa dos acusados, devendo o Defensor Público que atua neste Juízo ser intimado da nomeação, bem como desta sentença.Em razão da extinção da punibilidade dos acusados resta prejudicada a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29 de abril de 2015, às 16:00 horas. Libere-se a pauta.Cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Selma Rosane Santos Arruda
Cod. Proc.: 373222 Nr: 14283-31.2014.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HALLY DAYWYSON DE ALMEIDA BENDO, FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA, MARCIO LUIZ DA SILVA, RENATO TIAGO TREVISAN, KELLY CRISTINA DA SILVA, ELMO ZANIEL ANTONIO DA SILVA, CLODOALDO DOGLES DE OLIVEIRA, MARCOS ROGERIO

XAVIER FRANÇA, RAFAEL FERNANDES SOUZA, LUIZ PAULO MACIEL, FERNANDO CARLO RODRIGUES, ALESSANDRO PEREIRA DA CRUZ, EDSON LUIS ASSUNÇÃO DA CRUZ, HUDSON DE ARRUDA FERREIRA, LUCAS ALEXANDRE EZEQUIEL, GERALDO DE SOUZA NASCIMENTO, EVERTON GONÇALVES DE PINA JUNIOR, FERNANDES LUIZ DE CASTRO LAMEU, EDUARDO APARECIDO REIS DE ARRUDA, ANDRE LUIZ VELOSO, VALDENIR EZÍDIO DA COSTA, WILSON OLIVEIRA DE JESUS, ADRIANO PARDIM DOS SANTOS, ARISTIDE JUNIOR CURVO SANTANA, BENEDITO BEZERRA DOS SANTOS, HUDELSON ERIK SANTOS DE PINHO, WILLIAN LEITE DA SILVA, MAURO FERREIRA DE SOUZA, DOUGLAS DA SILVA, JOSÉ AUGUSTO LIMA NETO, JOSUÉ HURTADO DE OLIVEIRA, ANTONIO ALEX NOGUEIRA DELGADO, DANIEL JOSÉ ROSA, ELTHON SOARES DA SILVA, ALEXANDRE ROSA DA SILVA, ALEX ALMEIDA DE OLIVEIRA, ROBSON JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, GICELE CRISTINA PINHEIRO DE ARRUDA, GUILHERME APARECIDO DA SILVA, ADOMICIO LIMA FRANÇA, MÁRIO REGER PEREIRA DA SILVA, EDEMIR BENEDITO DA SILVA, BRUNO ROGER RODRIGUES DE ALMEIDA, DAVID NAVES ALVES, HENRIQUE BRUNO SANTANA, EVERSON BENEDITO APARECIDO DE CAMPOS SANTOS, TRICIA REGIANE SILVA MENDES, CRISTIANE LOUREIRO DA SILVA, CEZAR AUGUSTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, JOSE EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA, MAURÍCIO DA SILVA FILHO, CARLOS ALEXANDRE FERREIRA BARROS, ANA KAREN RAMOS DE ALMEIDA, SABRINA DA SILVA, VINICIUS CANDIDO, JULYANE ALEXANDRE DE OLIVEIRA, WELLITON LIMA CHINA, KAROLINE SANTOS RAMALHO, ANDRESON SOUZA LUCAS, FAGNER COSTA MATHEUS, RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, PAMELA DRIELYN OLIVEIRA DA SILVA, FLAVIO JOSE VIEIRA JUNIOR, GEAN CARLOS FERNANDES DE SOUZA, JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA, VIVIANE DA GAMA LEITE, MARCOS ANTÔNIO PEIXOTO, EZANIO CECCON CAPPELARI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALAERTE RODRIGUES DA SILVA, ALBERTO GONÇALVES, ALESSANDER DEUSDETH LUIZ HENRIQUE CHAVES FADINI, ALINO CESAR DE MAGALHAES, ANA LÚCIA DIAS DO NASCIMENTO, ANTONIA ROSANA PERIN, ANTONIO FERREIRA DINIZ, Antonio Silveira Guimarães Júnior, ARMANDO CAMARGO PENTEADO NETO, AUGUSTO CESAR CARVALHO FRUTUOSO, CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, CÁSSIO RODRIGUES ATTILIO BARBOSA GARCIA, CÉSAR AUGUSTO MAGALHÃES, DEFENSORIA PUBLICA, EDNILSON ZANARDINI MENEZES, ELIDIA PENHA GONÇALVES, EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI, EVERALDO BATISTA FILGUEIRA JUNIOR, FABRICIA BARROS DE PAIVA, FERNANDA FERREIRA, FERNANDA MENDES PEREIRA FREITAS, FRANCISCO JUNIOR QUEIROZ LUZ, GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA, HELIO CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA JUNIOR, Hermes Henrique Braga, HILOMAR HILLER, IRIS DIAS GONÇALVES BENDÔ, JANAINA RIBEIRO BEZERRA BARBOSA, JOÃO PERON, JOÃO SIMÃO DE ARRUDA, JOSÉ ANTONIO IGNÁCIO FERREIRA RIBAS, JOSUÉ GRACINDO ALVES, JULIERME FRANCISCO MEIRA SILVA, KALYNCA DA SILVA INEZ DE ALMEIDA, KARLA MARIA LIMA DE OLIVEIRA, KESIA MARTIN FORTES DOS REIS, LAURO GONÇALO DA COSTA, LEISLIE FHAENISCH, LUCIO MAURO DANTAS, MANOEL COSTA PARRIÃO, MARCIONE MENDES DE PINHO, NEYMAN AUGUSTO MONTEIRO, NIVALDO PEREIRA DA SILVA, PAULINHO PEREIRA DOS SANTOS, PAULO ROBERTO GOMES DOS SANTOS, PRISCILA FERREIRA GALENO, RAFAEL KRUEGER, RICARDO ANTONIO DE LAMONICA ISRAEL PEREIRA, ROBERGES JUNIOR DE LIMA, ROBSON DA SILVA, ROBSON DA SILVA CARVALHO, ROBSON FURTADO DA SILVA, ROBSON SANTOS DA SILVA, Rômulo Nogueira de Arruda, THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARÃES, Tiffany Midory Rodrigues Kanashiro, VANDERLEY AMORIM, VANDERLEY SOUZA AMORIM, WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA, WELLINGTON SILVA, WESLEY ROBERT DE AMORIM, WILLIAN MARCOS VASCONCELOS

Nos Termos da Legislação vigente e Provimento 52/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de DAR CIÊNCIA aos advogados de defesas da r. decisão proferida em 09/04/2015, às fls. 6573/6590 que: 1) SUBSTITUIU a PRISÃO PREVENTIVA dos requerentes JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA, HUDSON ARRUDA FERREIRA, RAFAEL FERNANDES SOUZA, HALLY DAYWYSON DE ALMEIDA BENDO e LUCAS ALEXANDRE EZEQUIEL, qualificados nos autos, por PRISÃO DOMICILIAR, com a inclusão dos acusados em REGIME DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, mediante o cumprimento das seguintes condições(...), tendo sido designado o dia 17/04/2015, às 16:00 horas para audiência de admoestação e colocação das tornozeleiras eletrônicas, oportunidade em que os advogados deverão comparecer para participarem da audiência; 2) INDEFERIU os requerimentos de revogação da prisão preventiva e aplicação das medidas cautelares, formulado em favor dos acusados BRUNO ROGER RODRIGUES DE ALMEIDA e JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA;

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Selma Rosane Santos Arruda
Cod. Proc.: 373222 Nr: 14283-31.2014.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): HALLY DAYWYSON DE ALMEIDA BENDO, FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA, MARCIO LUIZ DA SILVA, RENATO TIAGO TREVISAN, KELLY CRISTINA DA SILVA, ELMO ZANIEL ANTONIO DA SILVA, CLODOALDO DOGLES DE OLIVEIRA, MARCOS ROGERIO XAVIER FRANÇA, RAFAEL FERNANDES SOUZA, LUIZ PAULO MACIEL, FERNANDO CARLO RODRIGUES, ALESSANDRO PEREIRA DA CRUZ, EDSON LUIS ASSUNÇÃO DA CRUZ, HUDSON DE ARRUDA FERREIRA, LUCAS ALEXANDRE EZEQUIEL, GERALDO DE SOUZA NASCIMENTO, EVERTON GONÇALVES DE PINA JUNIOR, FERNANDES LUIZ DE CASTRO LAMEU, EDUARDO APARECIDO REIS DE ARRUDA, ANDRE LUIZ VELOSO, VALDENIR EZÍDIO DA COSTA, WILSON OLIVEIRA DE JESUS, ADRIANO PARDIM DOS SANTOS, ARISTIDE JUNIOR CURVO SANTANA, BENEDITO BEZERRA DOS SANTOS, HUDELSON ERIK SANTOS DE PINHO, WILLIAN LEITE DA SILVA, MAURO FERREIRA DE SOUZA, DOUGLAS DA SILVA, JOSÉ AUGUSTO LIMA NETO, JOSUÉ HURTADO DE OLIVEIRA, ANTONIO ALEX NOGUEIRA DELGADO, DANIEL JOSÉ ROSA, ELTHON SOARES DA SILVA, ALEXANDRE ROSA DA SILVA, ALEX ALMEIDA DE OLIVEIRA, ROBSON JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, GICELE CRISTINA PINHEIRO DE ARRUDA, GUILHERME APARECIDO DA SILVA, ADOMICIO LIMA FRANÇA, MÁRIO REGER PEREIRA DA SILVA, EDEMIR BENEDITO DA SILVA, BRUNO ROGER RODRIGUES DE ALMEIDA, DAVID NAVES ALVES, HENRIQUE BRUNO SANTANA, EVERSON BENEDITO APARECIDO DE CAMPOS SANTOS, TRICIA REGIANE SILVA MENDES, CRISTIANE LOUREIRO DA SILVA, CEZAR AUGUSTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, JOSE EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA, MAURÍCIO DA SILVA FILHO, CARLOS ALEXANDRE FERREIRA BARROS, ANA KAREN RAMOS DE ALMEIDA, SABRINA DA SILVA, VINICIUS CANDIDO, JULYANE ALEXANDRE DE OLIVEIRA, WELLITON LIMA CHINA, KAROLINE SANTOS RAMALHO, ANDRESON SOUZA LUCAS, FAGNER COSTA MATHEUS, RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, PAMELA DRIELYN OLIVEIRA DA SILVA, FLAVIO JOSE VIEIRA JUNIOR, GEAN CARLOS FERNANDES DE SOUZA, JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA, VIVIANE DA GAMA LEITE, MARCOS ANTÔNIO PEIXOTO, EZANIO CECCON CAPPELARI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALAERTE RODRIGUES DA SILVA, ALBERTO GONÇALVES, ALESSANDER DEUSDETH LUIZ HENRIQUE CHAVES FADINI, ALINO CESAR DE MAGALHAES, ANA LÚCIA DIAS DO NASCIMENTO, ANTONIA ROSANA PERIN, ANTONIO FERREIRA DINIZ, Antonio Silveira Guimarães Júnior, ARMANDO CAMARGO PENTEADO NETO, AUGUSTO CESAR CARVALHO FRUTUOSO, CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, CÁSSIO RODRIGUES ATTILIO BARBOSA GARCIA, CÉSAR AUGUSTO MAGALHÃES, DEFENSORIA PUBLICA, EDNILSON ZANARDINI MENEZES, ELIDIA PENHA GONÇALVES, EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI, EVERALDO BATISTA FILGUEIRA JUNIOR, FABRICIA BARROS DE PAIVA, FERNANDA FERREIRA, FERNANDA MENDES PEREIRA FREITAS, FRANCISCO JUNIOR QUEIROZ LUZ, GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA, HELIO CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA JUNIOR, Hermes Henrique Braga, HILOMAR HILLER, IRIS DIAS GONÇALVES BENDÔ, JANAINA RIBEIRO BEZERRA BARBOSA, JOÃO PERON, JOÃO SIMÃO DE ARRUDA, JOSÉ ANTONIO IGNÁCIO FERREIRA RIBAS, JOSUÉ GRACINDO ALVES, JULIERME FRANCISCO MEIRA SILVA, KALYNCA DA SILVA INEZ DE ALMEIDA, KARLA MARIA LIMA DE OLIVEIRA, KESIA MARTIN FORTES DOS REIS, LAURO GONÇALO DA COSTA, LEISLIE FHAENISCH, LUCIO MAURO DANTAS, MANOEL COSTA PARRIÃO, MARCIONE MENDES DE PINHO, NEYMAN AUGUSTO MONTEIRO, NIVALDO PEREIRA DA SILVA, PAULINHO PEREIRA DOS SANTOS, PAULO ROBERTO GOMES DOS SANTOS, PRISCILA FERREIRA GALENO, RAFAEL KRUEGER, RICARDO ANTONIO DE LAMONICA ISRAEL PEREIRA, ROBERGES JUNIOR DE LIMA, ROBSON

DA SILVA, ROBSON DA SILVA CARVALHO, ROBSON FURTADO DA SILVA, ROBSON SANTOS DA SILVA, Rômulo Nogueira de Arruda, THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARÃES, Tiffany Midory Rodrigues Kanashiro, VANDERLEY AMORIM, VANDERLEY SOUZA AMORIM, WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA, WELLINGTON SILVA, WESLEY ROBERT DE AMORIM, WILLIAN MARCOS VASCONCELOS

Nos Termos da Legislação vigente e Provimento 52/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de DAR CIÊNCIA/INTIMAR os advogados de defesas da r. decisão proferida em 09/04/2015, às fls. 6573/6590 que: 1) INDEFERIU os pleitos defensivos formulados em face dos acusados ADRIANO PARDIN DOS SANTOS e FAGNER DA COSTA MATHEUS, tendo em vista que já tiveram a prisão preventiva substituída por medidas cautelares restritivas de direitos em 25/09/2014 (fls. 4620/4639); Já as acusadas SABRINA DA SILVA e JYLYANE DE OLIVEIRA foram beneficiadas com prisão domiciliar mediante monitoramento eletrônico em 25/09/2014 (fls. 4620/4639). 2) INDEFERIU a liberdade provisória e/ou relaxamento da prisão do acusado WILSON OLIVEIRA DE JESUS, e, quanto o suscitado em relação a ocorrência de litispendência desta ação com a do Juízo da 6ª Vara Criminal desta Comarca (ID 343319), consignando que o ônus da prova é da parte que alega o fato, como se extrai do art. 156 do CPP. 3) INDEFERIU por ora o alegado em haver litispendência desta ação penal com outra em trâmite no Juízo de Primavera do Leste (ID 131014), em relação ao acusado CARLOS ALEXANDRE FERREIRA BARROS. Outrossim, facultando às Defesas juntarem documentos que possam comprovar cabalmente suas alegações. 4) INTIMAR a Dra. Janaina Ribeiro Bezerra Barbosa, para apresentar resposta à acusação no prazo legal em favor do Réu EVERTON GONÇALVES PINA JUNIOR. Na ocasião a Defesa deverá se manifestar acerca das provas já produzidas nos autos, se as ratifica ou não.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Selma Rosane Santos Arruda
Cod. Proc.: 320563 Nr: 20341-55.2011.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RENÊ DOS SANTOS OLIVEIRA, FERNANDO FRANCISCO NEVES, FABIO BRAVIM, KAZUYOSHI UEMURA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO HENRIQUE DA ROCHA JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ACÁCIO DONIZETE BENTO, JOSÉ VICENTE GONÇALVES FILHO, PAULO EMÍLIO CATTA PRETA DE GODOY, RENATO DE MARCONDES NEVES RODRIGUES BÉ, RICARDO DA SILVA MONTEIRO

Desta forma, em análise dos autos, não se verifica a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 397 do CPP que autorizariam a absolvição sumária do acusado, razão pela qual, em obediência ao disposto no artigo 399 do mesmo diploma legal, designo o dia 10/06/2015, às 13:30 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. (...) Assim, intime-se a defesa do acusado FERNANDO FRANCO NEVES RODRIGUES para que se manifeste sobre a prova produzida nos autos, se as ratifica ou deseja nova instrução, no prazo de 05 (cinco) dias, consignando que a falta de manifestação tempestiva importará na presunção de que ratifica as provas.(...)Intime-se, ainda, o Ministério Público e as defesas. Deverá o MP ser intimado também para manifestar-se em relação à testemunha José Maria Fassarela (fls. 1827) e a defesa do acusado KAZUYOSHI UEMURA em relação à testemunha Antônio Carlos Ferreira e Santana (fls. 1889), que não residem mais nos endereços informados nos autos. O prazo para manifestação é de 05 (cinco) dias, consignando que a falta de manifestação tempestiva importará na desistência da oitiva. III – Antes de analisar o pedido de reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de revogação da prisão preventiva (fls. 2214/2234), determino seja a defesa do acusado FERNANDO FRANCO NEVES RODRIGUES intimada para trazer aos autos certidões de antecedentes criminais do Distrito Federal e do Estado de Minas Gerais, no prazo de 05 (cinco) dias. Juntadas as certidões ou decorrido o prazo ora fixado, dê-se vistas ao Ministério Público para manifestar-se em relação ao requerimento formulado.Cumpra-se.Cuiabá - MT, 09 de abril de 2015.SELMA ROSANE SANTOS ARRUDAJUÍZA DE DIREITO

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Selma Rosane Santos Arruda
Cod. Proc.: 373222 Nr: 14283-31.2014.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): HALLY DAYWYSON DE ALMEIDA BENDO, FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA, MARCIO LUIZ DA SILVA, RENATO TIAGO TREVISAN, KELLY CRISTINA DA SILVA, MARCOS ROGERIO XAVIER FRANÇA, LUIZ PAULO MACIEL, CLODOALDO DOGLES DE OLIVEIRA, ELMO ZANIEL ANTONIO DA SILVA, FERNANDO CARLO RODRIGUES, ALESSANDRO PEREIRA DA CRUZ, RAFAEL FERNANDES SOUZA, EDSON LUIS ASSUNÇÃO DA CRUZ, WILSON OLIVEIRA DE JESUS, ADRIANO PARDIM DOS SANTOS, ARISTIDE JUNIOR CURVO SANTANA, BENEDITO BEZERRA DOS SANTOS, HUDSON DE ARRUDA FERREIRA, ANDRE LUIZ VELOSO, HUDELSON ERIK SANTOS DE PINHO, EDUARDO APARECIDO REIS DE ARRUDA, GERALDO DE SOUZA NASCIMENTO, LUCAS ALEXANDRE EZEQUIEL, WILLIAN LEITE DA SILVA, MAURO FERREIRA DE SOUZA, FERNANDES LUIZ DE CASTRO LAMEU, EVERTON GONÇALVES DE PINA JUNIOR, DOUGLAS DA SILVA, VALDENIR EZÍDIO DA COSTA, EDEMIR BENEDITO DA SILVA, MAURÍCIO DA SILVA FILHO, ELTHON SOARES DA SILVA, MÁRIO REGER PEREIRA DA SILVA, DANIEL JOSÉ ROSA, ANTONIO ALEX NOGUEIRA DELGADO, JOSUÉ HURTADO DE OLIVEIRA, GICELE CRISTINA PINHEIRO DE ARRUDA, ALEX ALMEIDA DE OLIVEIRA, EVERSON BENEDITO APARECIDO DE CAMPOS SANTOS, DAVID NAVES ALVES, ANA KAREN RAMOS DE ALMEIDA, BRUNO ROGER RODRIGUES DE ALMEIDA, CEZAR AUGUSTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, SABRINA DA SILVA, ROBSON JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, ADOMICIO LIMA FRANÇA, GUILHERME APARECIDO DA SILVA, JOSÉ AUGUSTO LIMA NETO, ALEXANDRE ROSA DA SILVA, PAMELA DRIELYN OLIVEIRA DA SILVA, FLAVIO JOSE VIEIRA JUNIOR, GEAN CARLOS FERNANDES DE SOUZA, JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA, HENRIQUE BRUNO SANTANA, TRICIA REGIANE SILVA MENDES, CRISTIANE LOUREIRO DA SILVA, JOSE EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA, CARLOS ALEXANDRE FERREIRA BARROS, VINICIUS CANDIDO, JULYANE ALEXANDRE DE OLIVEIRA, WELLITON LIMA CHINA, KAROLINE SANTOS RAMALHO, ANDRESON SOUZA LUCAS, FAGNER COSTA MATHEUS, RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, VIVIANE DA GAMA LEITE, MARCOS ANTÔNIO PEIXOTO, EZANIO CECCON CAPPELARI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALAERTE RODRIGUES DA SILVA, ALBERTO GONÇALVES, ALESSANDER DEUSDETH LUIZ HENRIQUE CHAVES FADINI, ALINO CESAR DE MAGALHAES, ANA LÚCIA DIAS DO NASCIMENTO, ANTONIA ROSANA PERIN, ANTONIO FERREIRA DINIZ, Antonio Silveira Guimarães Júnior, ARMANDO CAMARGO PENTEADO NETO, AUGUSTO CESAR CARVALHO FRUTUOSO, CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, CÁSSIO RODRIGUES ATTILIO BARBOSA GARCIA, CÉSAR AUGUSTO MAGALHÃES, DEFENSORIA PUBLICA, EDNILSON ZANARDINI MENEZES, ELIDIA PENHA GONÇALVES, EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI, EVERALDO BATISTA FILGUEIRA JUNIOR, FABRICIA BARROS DE PAIVA, FERNANDA FERREIRA, FERNANDA MENDES PEREIRA FREITAS, FRANCISCO JUNIOR QUEIROZ LUZ, GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA, HELIO CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA JUNIOR, Hermes Henrique Braga, HILOMAR HILLER, IRIS DIAS GONÇALVES BENDÔ, JANAINA RIBEIRO BEZERRA BARBOSA, JOÃO PERON, JOÃO SIMÃO DE ARRUDA, JOSÉ ANTONIO IGNÁCIO FERREIRA RIBAS, JOSUÉ GRACINDO ALVES, JULIERME FRANCISCO MEIRA SILVA, KALYNCA DA SILVA INEZ DE ALMEIDA, KARLA MARIA LIMA DE OLIVEIRA, KESIA MARTIN FORTES DOS REIS, LAURO GONÇALO DA COSTA, LEISLIE FHAENISCH, LUCIO MAURO DANTAS, MANOEL COSTA PARRIÃO, MARCIONE MENDES DE PINHO, NEYMAN AUGUSTO MONTEIRO, NIVALDO PEREIRA DA SILVA, PAULINHO PEREIRA DOS SANTOS, PAULO ROBERTO GOMES DOS SANTOS, PRISCILA FERREIRA GALENO, RAFAEL KRUEGER, RICARDO ANTONIO DE LAMONICA ISRAEL PEREIRA, ROBERGES JUNIOR DE LIMA, ROBSON DA SILVA, ROBSON DA SILVA CARVALHO, ROBSON FURTADO DA SILVA, ROBSON SANTOS DA SILVA, Rômulo Nogueira de Arruda, THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARÃES, Tiffany Midory Rodrigues Kanashiro, VANDERLEY AMORIM, VANDERLEY SOUZA AMORIM, WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA, WELLINGTON SILVA, WESLEY ROBERT DE AMORIM, WILLIAN MARCOS VASCONCELOS

Nos Termos da Legislação vigente e Provimento 52/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de DAR CIÊNCIA/INTIMAR aos advogados de defesas da r. decisão proferida em 09/04/2015, às fls.

6573/6590, para que no prazo legal apresente resposta à acusação nos moldes previstos pelo artigo 367-A do CPP, em relação ao acusado ADOMICIO LIMA FRANÇA.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Selma Rosane Santos Arruda
Cod. Proc.: 373222 Nr: 14283-31.2014.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HALLY DAYWYSON DE ALMEIDA BENDO, FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA, MARCIO LUIZ DA SILVA, RENATO TIAGO TREVISAN, KELLY CRISTINA DA SILVA, MARCOS ROGERIO XAVIER FRANÇA, LUIZ PAULO MACIEL, CLODOALDO DOGLES DE OLIVEIRA, ELMO ZANIEL ANTONIO DA SILVA, FERNANDO CARLO RODRIGUES, ALESSANDRO PEREIRA DA CRUZ, RAFAEL FERNANDES SOUZA, EDSON LUIS ASSUNÇÃO DA CRUZ, WILSON OLIVEIRA DE JESUS, ADRIANO PARDIM DOS SANTOS, ARISTIDE JUNIOR CURVO SANTANA, BENEDITO BEZERRA DOS SANTOS, HUDSON DE ARRUDA FERREIRA, ANDRE LUIZ VELOSO, HUDELSON ERIK SANTOS DE PINHO, EDUARDO APARECIDO REIS DE ARRUDA, GERALDO DE SOUZA NASCIMENTO, LUCAS ALEXANDRE EZEQUIEL, WILLIAN LEITE DA SILVA, MAURO FERREIRA DE SOUZA, FERNANDES LUIZ DE CASTRO LAMEU, EVERTON GONÇALVES DE PINA JUNIOR, DOUGLAS DA SILVA, VALDENIR EZÍDIO DA COSTA, EDEMIR BENEDITO DA SILVA, MAURÍCIO DA SILVA FILHO, ELTHON SOARES DA SILVA, MÁRIO REGER PEREIRA DA SILVA, DANIEL JOSÉ ROSA, ANTONIO ALEX NOGUEIRA DELGADO, JOSUÉ HURTADO DE OLIVEIRA, GICELE CRISTINA PINHEIRO DE ARRUDA, ALEX ALMEIDA DE OLIVEIRA, EVERSON BENEDITO APARECIDO DE CAMPOS SANTOS, DAVID NAVES ALVES, ANA KAREN RAMOS DE ALMEIDA, BRUNO ROGER RODRIGUES DE ALMEIDA, CEZAR AUGUSTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, SABRINA DA SILVA, ROBSON JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, ADOMICIO LIMA FRANÇA, GUILHERME APARECIDO DA SILVA, JOSÉ AUGUSTO LIMA NETO, ALEXANDRE ROSA DA SILVA, PAMELA DRIELYN OLIVEIRA DA SILVA, FLAVIO JOSE VIEIRA JUNIOR, GEAN CARLOS FERNANDES DE SOUZA, JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA, HENRIQUE BRUNO SANTANA, TRICIA REGIANE SILVA MENDES, CRISTIANE LOUREIRO DA SILVA, JOSE EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA, CARLOS ALEXANDRE FERREIRA BARROS, VINICIUS CANDIDO, JULYANE ALEXANDRE DE OLIVEIRA, WELLITON LIMA CHINA, KAROLINE SANTOS RAMALHO, ANDRESON SOUZA LUCAS, FAGNER COSTA MATHEUS, RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, VIVIANE DA GAMA LEITE, MARCOS ANTÔNIO PEIXOTO, EZANIO CECCON CAPPELARI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALAERTE RODRIGUES DA SILVA, ALBERTO GONÇALVES, ALESSANDER DEUSDETH LUIZ HENRIQUE CHAVES FADINI, ALINO CESAR DE MAGALHAES, ANA LÚCIA DIAS DO NASCIMENTO, ANTONIA ROSANA PERIN, ANTONIO FERREIRA DINIZ, Antonio Silveira Guimarães Júnior, ARMANDO CAMARGO PENTEADO NETO, AUGUSTO CESAR CARVALHO FRUTUOSO, CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, CÁSSIO RODRIGUES ATTILIO BARBOSA GARCIA, CÉSAR AUGUSTO MAGALHÃES, DEFENSORIA PUBLICA, EDNILSON ZANARDINI MENEZES, ELIDIA PENHA GONÇALVES, EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI, EVERALDO BATISTA FILGUEIRA JUNIOR, FABRICIA BARROS DE PAIVA, FERNANDA FERREIRA, FERNANDA MENDES PEREIRA FREITAS, FRANCISCO JUNIOR QUEIROZ LUZ, GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA, HELIO CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA JUNIOR, Hermes Henrique Braga, HILOMAR HILLER, IRIS DIAS GONÇALVES BENDÔ, JANAINA RIBEIRO BEZERRA BARBOSA, JOÃO PERON, JOÃO SIMÃO DE ARRUDA, JOSÉ ANTONIO IGNÁCIO FERREIRA RIBAS, JOSUÉ GRACINDO ALVES, JULIERME FRANCISCO MEIRA SILVA, KALYNCA DA SILVA INEZ DE ALMEIDA, KARLA MARIA LIMA DE OLIVEIRA, KESIA MARTIN FORTES DOS REIS, LAURO GONÇALO DA COSTA, LEISLIE FHAENISCH, LUCIO MAURO DANTAS, MANOEL COSTA PARRIÃO, MARCIONE MENDES DE PINHO, NEYMAN AUGUSTO MONTEIRO, NIVALDO PEREIRA DA SILVA, PAULINHO PEREIRA DOS SANTOS, PAULO ROBERTO GOMES DOS SANTOS, PRISCILA FERREIRA GALENO, RAFAEL KRUEGER, RICARDO ANTONIO DE LAMONICA ISRAEL PEREIRA, ROBERGES JUNIOR DE LIMA, ROBSON DA SILVA, ROBSON DA SILVA CARVALHO, ROBSON FURTADO DA SILVA, ROBSON SANTOS DA SILVA, Rômulo Nogueira de Arruda, THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARÃES, Tiffany Midory Rodrigues Kanashiro, VANDERLEY AMORIM, VANDERLEY SOUZA AMORIM, WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA, WELLINGTON SILVA, WESLEY ROBERT DE AMORIM, WILLIAN MARCOS VASCONCELOS
Nos Termos da Legislação vigente e Provimento 52/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de DAR CIÊNCIA/INTIMAR aos advogados de defesas da expedição da Carta Precatória à Comarca de Rondonópolis – MT, com a finalidade de INTERROGAR a acusada VIVIANE DA GAMA LEITE, a fim de que possam acompanhar o cumprimento da missiva naquela Comarca.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Selma Rosane Santos Arruda
Cod. Proc.: 371453 Nr: 12095-65.2014.811.0042
AÇÃO: Pedido de Prisão Preventiva->Pedido de Prisão->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HDDAB, FRP, MLDS, RTT, KCDS, MRXF, LPM, CDDO, ESDPO, EZADS, FCR, APDC, RFS, ELADC, WODJ, APDS, AJCS, BBDS, HDAF, ALV, HESDP, EARDA, GDSN, LAE, WLDS, MFDS, FLDCL, EGDPJ, DDS, VEDC, EBDS, MDSF, ESDS, MRPDS, DJR, AAND, JHDO, GCPDA, AADO, EBADCS, DNA, AKRDA, BRRDA, CACDO, JADO, SDS, RJPDA, JALN, ARDS, GADS, ALF, PDODS, FJVJ, GCFDS, HBS, TRSM, CLDS, JEODS, CAFDB, VC, JADO, WLC, KSR, ASL, FCM, RRDS, VDGL, MAP, JODS, ECC, GDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALINO CESAR DE MAGALHAES, CESAR AUGUSTO MAGALHÃES, DEFENSOR PUBLICO, DEFENSORIA PUBLICA, DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS, FERNANDO AUGUSTO CAMAPOS DE PAULA, FRANCISCO JR Q. LUZ, IRIS DIAS GONÇALVES BENDÔ, IVAN FORTES DE BARROS, JULIERME FRANCISCO MEIRA SILVA, KESIA MARTIN FORTES DOS REIS, MARCIONE MENDES DE PINHO, NIVALDO PEREIRA DA SILVA, WANDERLEY SOUZA AMORIM, WESLEY ROBERT DE AMORIM
Nos Termos da Legislação vigente e Provimento 52/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de DAR CIÊNCIA/INTIMAR aos advogados de defesas da r. decisão proferida em 10/04/2015, às fls. 2353/2356 (ID 371453), que SUBSTITUIU a PRISÃO PREVENTIVA dos requerentes FLÁVIO JOSÉ VIEIRA JUNIOR e KAROLINE SANTOS RAMALHO, qualificados nos autos, por PRISÃO DOMICILIAR, com a inclusão dos acusados em REGIME DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, mediante o cumprimento das seguintes condições: (...) Registra-se, por oportuno, que a inclusão no sistema de monitoramento eletrônico está condicionada a prévia aceitação dos acusados e, ainda, ao compromisso de cumprimento de todas as imposições acima elencadas, oportunidade em que deverão comparecer perante este Juízo, a fim de participar da audiência de admoestação e colocação das tornozeleiras eletrônicas designada para o dia 17 de abril de 2015, às 16:00 horas

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Selma Rosane Santos Arruda
Cod. Proc.: 373222 Nr: 14283-31.2014.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HALLY DAYWYSON DE ALMEIDA BENDO, FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA, MARCIO LUIZ DA SILVA, RENATO TIAGO TREVISAN, KELLY CRISTINA DA SILVA, MARCOS ROGERIO XAVIER FRANÇA, LUIZ PAULO MACIEL, CLODOALDO DOGLES DE OLIVEIRA, ELMO ZANIEL ANTONIO DA SILVA, FERNANDO CARLO RODRIGUES, ALESSANDRO PEREIRA DA CRUZ, RAFAEL FERNANDES SOUZA, EDSON LUIS ASSUNÇÃO DA CRUZ, WILSON OLIVEIRA DE JESUS, ADRIANO PARDIM DOS SANTOS, ARISTIDE JUNIOR CURVO SANTANA, BENEDITO BEZERRA DOS SANTOS, HUDSON DE ARRUDA FERREIRA, ANDRE LUIZ VELOSO, HUDELSON ERIK SANTOS DE PINHO, EDUARDO APARECIDO REIS DE ARRUDA, GERALDO DE SOUZA NASCIMENTO, LUCAS ALEXANDRE EZEQUIEL, WILLIAN LEITE DA SILVA, MAURO FERREIRA DE SOUZA, FERNANDES LUIZ DE CASTRO LAMEU, EVERTON GONÇALVES DE PINA JUNIOR, DOUGLAS DA SILVA, VALDENIR EZÍDIO DA COSTA, EDEMIR BENEDITO DA SILVA, MAURÍCIO DA SILVA FILHO, ELTHON SOARES DA SILVA, MÁRIO REGER PEREIRA DA SILVA, DANIEL JOSÉ ROSA, ANTONIO ALEX NOGUEIRA DELGADO, JOSUÉ HURTADO DE OLIVEIRA, GICELE CRISTINA PINHEIRO DE ARRUDA, ALEX ALMEIDA DE OLIVEIRA, EVERSON BENEDITO APARECIDO DE CAMPOS SANTOS, DAVID NAVES ALVES, ANA KAREN RAMOS DE

ALMEIDA, BRUNO ROGER RODRIGUES DE ALMEIDA, CEZAR AUGUSTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, SABRINA DA SILVA, ROBSON JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, ADOMICIO LIMA FRANÇA, GUILHERME APARECIDO DA SILVA, JOSÉ AUGUSTO LIMA NETO, ALEXANDRE ROSA DA SILVA, PAMELA DRIELYN OLIVEIRA DA SILVA, FLAVIO JOSE VIEIRA JUNIOR, GEAN CARLOS FERNANDES DE SOUZA, JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA, HENRIQUE BRUNO SANTANA, TRICIA REGIANE SILVA MENDES, CRISTIANE LOUREIRO DA SILVA, JOSE EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA, CARLOS ALEXANDRE FERREIRA BARROS, VINICIUS CANDIDO, JULYANE ALEXANDRE DE OLIVEIRA, WELLITON LIMA CHINA, KAROLINE SANTOS RAMALHO, ANDRESON SOUZA LUCAS, FAGNER COSTA MATHEUS, RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, VIVIANE DA GAMA LEITE, MARCOS ANTÔNIO PEIXOTO, EZANIO CECCON CAPPELARI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALAERTE RODRIGUES DA SILVA, ALBERTO GONÇALVES, ALESSANDER DEUSDETH LUIZ HENRIQUE CHAVES FADINI, ALINO CESAR DE MAGALHAES, ANA LÚCIA DIAS DO NASCIMENTO, ANTONIA ROSANA PERIN, ANTONIO FERREIRA DINIZ, Antonio Silveira Guimarães Júnior, ARMANDO CAMARGO PENTEADO NETO, AUGUSTO CESAR CARVALHO FRUTUOSO, CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA, CÁSSIO RODRIGUES ATTILIO BARBOSA GARCIA, CÉSAR AUGUSTO MAGALHÃES, DEFENSORIA PUBLICA, EDNILSON ZANARDINI MENEZES, ELIDIA PENHA GONÇALVES, EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI, EVERALDO BATISTA FILGUEIRA JUNIOR, FABRICIA BARROS DE PAIVA, FERNANDA FERREIRA, FERNANDA MENDES PEREIRA FREITAS, FRANCISCO JUNIOR QUEIROZ LUZ, GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA, HELIO CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA JUNIOR, Hermes Henrique Braga, HILOMAR HILLER, IRIS DIAS GONÇALVES BENDÔ, JANAINA RIBEIRO BEZERRA BARBOSA, JOÃO PERON, JOÃO SIMÃO DE ARRUDA, JOSÉ ANTONIO IGNÁCIO FERREIRA RIBAS, JOSUÉ GRACINDO ALVES, JULIERME FRANCISCO MEIRA SILVA, KALYNCA DA SILVA INEZ DE ALMEIDA, KARLA MARIA LIMA DE OLIVEIRA, KESIA MARTIN FORTES DOS REIS, LAURO GONÇALO DA COSTA, LEISLIE FHAENISCH, LUCIO MAURO DANTAS, MANOEL COSTA PARRIÃO, MARCIONE MENDES DE PINHO, NEYMAN AUGUSTO MONTEIRO, NIVALDO PEREIRA DA SILVA, PAULINHO PEREIRA DOS SANTOS, PAULO ROBERTO GOMES DOS SANTOS, PRISCILA FERREIRA GALENO, RAFAEL KRUEGER, RICARDO ANTONIO DE LAMONICA ISRAEL PEREIRA, ROBERGES JUNIOR DE LIMA, ROBSON DA SILVA, ROBSON DA SILVA CARVALHO, ROBSON FURTADO DA SILVA, ROBSON SANTOS DA SILVA, Rômulo Nogueira de Arruda, THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARÃES, Tiffany Midory Rodrigues Kanashiro, VANDERLEY AMORIM, VANDERLEY SOUZA AMORIM, WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA, WELLINGTON SILVA, WESLEY ROBERT DE AMORIM, WILLIAN MARCOS VASCONCELOS

Nos Termos da Legislação vigente e Provimento 52/2007 - CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de DAR CIÊNCIA/INTIMAR aos advogados de defesas da r. decisão proferida em 10/04/2015, às fls. 2353/2356 (ID 371453), que SUBSTITUIU a PRISÃO PREVENTIVA dos requerentes FLÁVIO JOSÉ VIEIRA JUNIOR e KAROLINE SANTOS RAMALHO, qualificados nos autos, por PRISÃO DOMICILIAR, com a inclusão dos acusados em REGIME DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, mediante o cumprimento das seguintes condições: (...) Registra-se, por oportuno, que a inclusão no sistema de monitoramento eletrônico está condicionada a prévia aceitação dos acusados e, ainda, ao compromisso de cumprimento de todas as imposições acima elencadas, oportunidade em que deverão comparecer perante este Juízo, a fim de participar da audiência de admoestação e colocação das tornozeleiras eletrônicas designada para o dia 17 de abril de 2015, às 16:00 horas

Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

1ª Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos
Cod. Proc.: 359410 Nr: 21926-74.2013.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS ALEXANDRE LOPES NEVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
"VISTOS. Permaneçam os autos conclusos para sentença. Às providências. CUMPRA-SE".

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos
Cod. Proc.: 344833 Nr: 5099-85.2013.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RONALDO DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAUDINO ALEIXO JUNIOR
Vistos.
Intime-se o advogado de defesa, via DJE, para apresentar os memoriais finais, no prazo legal.
Após, conclusos.
Cumpra-se.
Às providências.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos
Cod. Proc.: 382844 Nr: 24724-71.2014.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCIO MALAN SOARES FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Francisco de Paula de Pinho
Vistos.
Intime-se o advogado de defesa, via DJE, para apresentar Resposta a Acusação do acusado.
Cumpra-se.
Às providências.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos
Cod. Proc.: 320290 Nr: 20012-43.2011.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROQUE ANILDO REINHEIMER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Augusto Malheiros F. de Souza
"VISTOS. Considerando a ausência de intimação do acusado, bem como da vítima e da testemunha arrolada (fl. 105 e 107), declaro PREJUDICADA a presente audiência. Desta forma, dê-se vista ao Ministério Público para manifestação acerca das certidões de fls. 105 e 107, e após, conclusos. Às providências. CUMPRA-SE".

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos
Cod. Proc.: 315605 Nr: 14649-75.2011.811.0042
AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: FSQLDL
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SULEIMA CRISTINA LEITE DE MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cumpra-se a sentença retro.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos
Cod. Proc.: 402249 Nr: 6549-92.2015.811.0042
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: CRISTIANE CANDIDO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGUIR LUIZ PIRAN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Francisco de Paula de Pinho, LINEIA FATIMA DA SILVA PINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
"VISTOS. Considerando o pedido das partes, REDESIGNO a presente audiência para o dia 03/08/2015 às 15h30min. Saliento que, o pleito de revogação das medidas protetivas será analisado no feito de id. 343433. Saem os presentes intimados. Às providências. CUMPRA-SE".

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos
Cod. Proc.: 402758 Nr: 7086-88.2015.811.0042
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EUNICE GOMES CORREIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VICTOR TADEU BICUDO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO EDUARDO DA COSTA E SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Cód. 402758 – Liquidação por Cálculo do Credor c/c Cumprimento de Sentença Penal Condenatória (art. 475 – P, III, CPC).
Vistos.
Trata-se de Liquidação por Cálculo do Credor c/c Cumprimento de Sentença Penal Condenatória (art. 475 – P, III, CPC), promovida por EUNICE GOMES CORREIA, em face de VICTOR TADEU BICUDO SILVA, devidamente qualificados.
A exequente pleiteia, em suma, a execução do quantum fixado a título de danos morais em sentença penal condenatória proferida por este Juízo (id. 114592), a qual fixou no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), com juros de 1% (um por cento) ao mês.
É a Síntese do Necessário.
FUNDAMENTO E DECIDO.
Recebo a Inicial, nos termos do art. 475-B, caput, do CPC.
Apense-se a presente ao feito de id. 402759.
Defiro a gratuidade postulada, com fundamento na Lei nº 1.060/50.
CITE-SE/INTIME-SE pessoalmente a parte executada, conforme preconiza o parágrafo único do art. 475-N, do CPC, a pagar o valor de R$ 4.191,12 (quatro mil cento e noventa um reais e doze centavos), referente ao disposto a título de danos morais na sentença penal condenatória prolatada no feito de id. 114592, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena do valor do débito ser acrescido de multa de 10% (art. 475-J, "caput", do Código de Processo Civil) e posterior expedição de mandado de penhora e avaliação.
Decorrido in albis o prazo, deverá a parte credora apresentar os cálculos da atualização acrescido da MULTA de 10%.
Com o decurso do prazo para cumprimento espontâneo da obrigação, CERTIFIQUE-SE e voltem os autos conclusos para análise do pedido de penhora "on line".
Defiro, desde já, os benefícios do art. 172, §2º, do Código de Processo Civil.
Intime-se a parte exequente, por meio de seu patrono (via DJE).
Ciência ao Ministério Público.
Cumpra-se.
Às providências.
Cuiabá/MT, 06 de abril de 2015.
JAMILSON HADDAD CAMPOS
Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada de
Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos
Cod. Proc.: 402622 Nr: 6956-98.2015.811.0042
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JASN
PARTE(S) REQUERIDA(S): TSDF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARIANE FERREIRA MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
"VISTOS. Considerando o acordo entabulado entre as partes, dê-se vista ao Ministério Público para manifestação. Saliento que, o pleito de desistência da ação será analisado no feito de id. 381248. Às providências. CUMPRA-SE".

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos
Cod. Proc.: 368455 Nr: 8627-93.2014.811.0042
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GDSGJ
PARTE(S) REQUERIDA(S): AAJJ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILMAR ISRAEL SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jamilson Haddad Campos
Cod. Proc.: 351419 Nr: 12710-89.2013.811.0042
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: H. G. S. C., GLEICIANE SIQUEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JONATHAN BRUNO BATISTA CRISTALDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LIVIA COMAR DA SILVA, PEDRO OVELAR
Vistos.
Primeiramente, considerando que o executado alega não possuir o número de conta bancária da parte exequente para depósito da pensão alimentícia - fls. 103/104, determino a intimação do mesmo, através de seus advogados - via DJE, para informar a conta em nome da parte exequente, agência 3643-9, conta poupança nº 43881-2, Banco do Brasil, bem como, para ciência acerca da planilha de débito atualizada apresentada no valor de R$ 2.607,60 (dois mil seiscentos e sete reais e sessenta centavos) - fls. 111/113.
Ainda, verifico que o executado apresentou petição requerendo o parcelamento do débito alimentar em atraso - fls. 103/105, contudo, a parte exequente recusou a proposta de parcelamento, eis que não houve qualquer pagamento de pensão alimentícia desde novembro de 2014 - fls. 111/113, oportunidade em que apresentou novo pedido de prisão civil do executado.
Desta forma, dê-se vista ao Ministério Público para se manifestar acerca do pedido de fls. 111/113, e após, imediatamente, conclusos.
Em atenção ao pedido de fl. 112, item "c", determino que seja dada absoluta prioridade ao presente feito, em razão da natureza do mesmo.
Cumpra-se com URGÊNCIA. Às providências

2ª Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Cristina Silva Mendes
Cod. Proc.: 309379 Nr: 6683-61.2011.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAMIL BENEDITO MARINHO CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA
Edital de:INTIMAÇÃO
Prazo:20
Intimando:Vítima: Ana Clara Figueiredo Corrêa, Cpf: 700.896.851.56, Rg: 2354823-1 SSP MT Filiação: Jamil Benedito Marinho Correa e Larissa Izabel de Figueiredo, data de nascimento: 19/8/1992, brasileiro(a), natural de Chapada dos guimarães-MT, solteiro(a), estudante, Endereço: Rua 109, Qdra 101, Casa 03, 4ª Etapa, Bairro: Cpa iv, Cidade: Cuiabá-MT
Decisão/Despacho:Vistos etc.JAMIL BENEDITO MARINHO CORREA, já qualificado nos autos, foi denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas sanções do artigo 147 c/c artigo 61, inciso II, alínea "f" do Código Penal.A denúncia foi recebida em 02 de junho de 2011 (fl. 46).O acusado foi citado a fl. 57.Relatado o necessário. Decido.Trata-se de ação penal que pretende atribuir ao acusado Adair José Bezerra a prática, dos delitos

previstos nos artigos 147 e 61, inciso II, alínea "f", ambos do Código Penal, com as implicações da Lei n.º 11.340/2006.Antes de adentrar no exame do mérito devem ser analisadas a existência de prejudiciais ao exame. No caso em discussão observo a ocorrência da prescrição.Narra o artigo 61 do CPP que se reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-la de ofício.A pena máxima prevista para o crime de ameaça é de 6 (seis) meses. Nos termos do artigo 109, inciso VI do Código Penal, o lapso prescricional para o delito em questão será de 3 (três) anos.O crime, conforme descrito nos autos se consumou na data de 06 de maio de 2011, tendo interrupção da prescrição pelo recebimento da denúncia em 02 de junho de 2011 (fl. 46).Ocorre que, da data do recebimento da denúncia até a presente, decorram mais de 03 (três) anos do lapso prescricional para que se apure a prática da conduta delituosa, devendo ser reconhecida os seus efeitos.Isto posto, reconheço a prescrição da presente ação para DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE de JAMIL BENEDITO MARINHO CORREA, brasileiro, nascido em 19/06/1958, filho de Clarice Marinho Correa e Manoel Romão da Silva Correa, nos termos do art. 109, VI c/c 107, IV e 61 do CPP, para o delito de ameaça (art. 147 do CPC).

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ana Cristina Silva Mendes
Cod. Proc.: 359483 Nr: 22030-66.2013.811.0042
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): WEMERSON GALDINO DE MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ODILZON DAS N. GRAUZ JUNIOR - OAB/MT 6.836

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Cristina Silva Mendes
Cod. Proc.: 307953 Nr: 5351-59.2011.811.0042
AÇÃO: Exceção de Incompetência de Juízo->Exceções->Questões e Processos Incidentes->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: VALÉRIA FERREIRA BASSIT CAVALCANTI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARTUR CONY CAVALCANTI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS RICARDI DE SOUZA PIZZATO, RICHARD RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARTUR CONY CAVALCANTI - OAB/MT 5484
Certifico, que em consulta ao acervo do setor juntada não localizei nenhum documento referente a estes autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Cristina Silva Mendes
Cod. Proc.: 356728 Nr: 18696-24.2013.811.0042
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDCD
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISÂNGELA GONÇALVES SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico, que em consulta ao acervo do setor juntada não localizei nenhum documento referente a estes autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Cristina Silva Mendes
Cod. Proc.: 359788 Nr: 22404-82.2013.811.0042
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JMDM
PARTE(S) REQUERIDA(S): DFDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico, que em consulta ao acervo do setor juntada não localizei nenhum documento referente a estes autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Cristina Silva Mendes
Cod. Proc.: 373711 Nr: 14841-03.2014.811.0042
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RIVECLEITON DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE HASSIB IBRAHIM OAB/MT 11119
Certifico, que em consulta ao acervo do setor juntada não localizei nenhum documento referente a estes autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ana Cristina Silva Mendes
Cod. Proc.: 383990 Nr: 25950-14.2014.811.0042
AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: ACMO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RDCC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. Simei S. Barros - OAB/MT 11.968
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
Impulsiono o feito com intimação do advogado Simei da Silva Barros, para que proceda a devolução dos autos a Secretaria, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão, bem como notificação à OAB/MT para as providências cabíveis.

Varas Especializadas da Infância e Juventude

1ª Vara Especializada da Infância e Juventude

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º **COD.PROC.: 89981 NR: 2465-19.2014.811.0063**
ESPÉCIE: AÇÃO: PERDA OU SUSPENSÃO OU RESTABELECIMENTO DO PODER FAMILIAR->PROCESSO DE CONHECIMENTO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO (MAIS 01 AUTOR)
PARTE RÉ: JÉSSICA VALÉRIA DO NASCIMENTO
CITANDO(A): JÉSSICA VALÉRIA DO NASCIMENTO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/08/2014
VALOR DA CAUSA: R$ 0,00
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR. RESUMO DA INICIAL: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, VEM À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE PERDA DO PODER FAMILIAR C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA EM FAMILIA SUBSTITUTA MEDIANTE GUARDA ATÉ O DESLINDE FINAL DA AÇÃO DE PERDA DO PODER FAMILIAR EM DESFAVOR DA MÃE BIOLÓGICA, EM DESFAVOR DA REQUERIDA A SRA. JÉSSICA VALÉRIA DO NASCIMENTO, EM FAVOR DA CRIANÇA M. V. DO N. DESPACHO: " CITE-SE A REQUERIDA, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (ARTIGO 232, § 2º DO CPC), PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS OFEREÇAM RESPOSTA ESCRITA, INDICANDO AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS E OFERECENDO DESDE LOGO O ROL DE TESTEMUNHAS E DOCUMENTOS. DEVERÁ CONSTAR NO MANDADO A POSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO, NOS TERMOS DO ART. 159, DO ECA.
EU, OSVALDINA GOMES DO CARMO ROSA, AGENTE DA INFÂNCIA, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 13 DE ABRIL DE 2015.
VALCIDES FERREIRA DE ASSIS
GESTOR JUDICIÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º **COD.PROC.: 89981 NR: 2465-19.2014.811.0063**

ESPÉCIE: AÇÃO: PERDA OU SUSPENSÃO OU RESTABELECIMENTO DO PODER FAMILIAR->PROCESSO DE CONHECIMENTO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO (MAIS 01 AUTOR)
PARTE RÉ: JÉSSICA VALÉRIA DO NASCIMENTO
CITANDO(A): JÉSSICA VALÉRIA DO NASCIMENTO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/08/2014
VALOR DA CAUSA: R$ 0,00
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR. RESUMO DA INICIAL: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, VEM À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE PERDA DO PODER FAMILIAR C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA EM FAMILIA SUBSTITUTA MEDIANTE GUARDA ATÉ O DESLINDE FINAL DA AÇÃO DE PERDA DO PODER FAMILIAR EM DESFAVOR DA MÃE BIOLÓGICA, EM DESFAVOR DA REQUERIDA A SRA. JÉSSICA VALÉRIA DO NASCIMENTO, EM FAVOR DA CRIANÇA M. V. DO N. DESPACHO: " CITE-SE A REQUERIDA, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (ARTIGO 232, § 2º DO CPC), PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS OFEREÇAM RESPOSTA ESCRITA, INDICANDO AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS E OFERECENDO DESDE LOGO O ROL DE TESTEMUNHAS E DOCUMENTOS. DEVERÁ CONSTAR NO MANDADO A POSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO, NOS TERMOS DO ART. 159, DO ECA.
EU, OSVALDINA GOMES DO CARMO ROSA, AGENTE DA INFÂNCIA, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 13 DE ABRIL DE 2015.
VALCIDES FERREIRA DE ASSIS
GESTOR JUDICIÁRIO

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gleide Bispo Santos
Cod. Proc.: 43679 Nr: 703-70.2011.811.0063
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: DP, MFX, DLX, LMLX
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELX
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Sentença
1. Relatório
Trata-se de Ação de Guarda com pedido de liminar, interposta por Mathilde Ferreira Xavier, em relação à criança Diego Lima Xavier e o adolescente Lucas Miguel Xavier, em desfavor da Sra. Eliete Lima Xavier.
Consta da Inicial que a genitora é usuária de substância entorpecente e que constantemente expõe seus filhos a situação de risco, permanecendo na rua em horário avançado e inapropriado para a faixa etária deles, inclusive com o uso de drogas.
A Inicial foi recebida, e deferida liminarmente a concessão da guarda da criança Diego e do adolescente Lucas em favor da requerente Sra. Mathilde Ferreira Xavier (fls. 33/35).
A requerida foi citada (fl. 39), porém deixou transcorrer o prazo sem apresentar defesa nos autos (fl. 40), sendo nomeado o Núcleo de Prática Jurídica da Unirondon para patrocinar lhe a defesa (fl. 41).
A contestação foi apresentada por negativa geral às fls. 46/48.
Constam relatórios de estudos psicossociais acostados às fls. 51/55, 59/61 e 70/76.
A Defensoria Pública comunicou que tentou por diversas vezes contato com a requerente Sra. Mathilde Ferreira Xavier, contudo não logrou êxito em localizá-la (fl. 111), assim requer a extinção dos autos (fl. 119/verso).
É o relato do necessário. Decido.
2. Fundamentação
O presente feito deve ser extinto sem a análise do mérito, porquanto a inércia da requerente foi demonstrada, conforme se extrai da certidão acostada aos autos (fl. 118).
Isto caracteriza o desinteresse do requerente pela demanda, visto que ignorou a comunicação do juízo para comparecer a Defensoria Pública e impulsionar o feito.
3. Dispositivo
Isto posto, extingo o feito na forma do art. 267, III, do CPC.
Feito isento de custas processuais, ex vi do art. 141, § 2º, do ECA.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gleide Bispo Santos
Cod. Proc.: 91463 Nr: 243-44.2015.811.0063
AÇÃO: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, NdSJMdC
PARTE(S) REQUERIDA(S): JMdC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Antonio Borges Pereira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
SENTENÇA
1. Relatório
Cuida-se de Medida de Proteção (acompanhamento temporário de gestante e nascituro), aduzida pelo Ministério Público, em favor do nascituro de Jackeline Moreira de Carvalho.
A inicial foi recebida (fls. 27), sendo determinado o acompanhamento pelo Conselho Tutelar, haja vista o interesse da genitora de entregar a criança à adoção.
O Ministério Público informou que a Sra. Jackeline Moreira de Carvalho declorou que não deseja mais entregar a filha para adoção, razão pela qual pugnou pela extinção dos autos (fl. 39).
Vieram os autos conclusos.
É o relato do necessário. Decido.
2. Do julgamento antecipado
A demanda apreciada no presente procedimento pode ser apreciada desde já, independentemente de dilação probatória, haja vista que, não obstante versar sobre questão de direito e de fato, a realização de Audiência de Instrução não se revela útil, ex vi do artigo 330, inciso I, do CPC.
3. Mérito
O Ministério Público do Estado de Mato Grosso ajuizou Medida Protetiva de Proteção, objetivando a aplicação de Medidas de acompanhamento ao Nascituro de Jackeline, e após seu nascimento, a Colocação da Criança em Família Substituta para fins de adoção.
Ademais, houve a perda superveniente do interesse de agir, porquanto a genitora declarou que não tem a intenção de entregar a filha à adoção, de modo que não há justificativa para o prosseguimento do presente feito.
3. Dispositivo
Face o exposto, extingo o feito na forma do art. 267, IV, do CPC.
Feito isento de custas processuais, ex vi do art. 141, § 2º, do ECA .
Decorrido o transito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações devidas.

Juizado da Infância e Juventude

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO
PRAZO: 03 (Três) DIAS
AUTOS N.º 1011-09.2011.811.0063
ESPÉCIE: Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE REQUERENTE:
PARTE REQUERIDA: Valdir Leite Pereira
INTIMANDO(A, S): Valdir Leite Pereira
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05/05/2011
VALOR DA CAUSA: R$ 0,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. DECISÃO: I - Intime-se o requerido por edital na forma do artigo 652 do CPC, para que tome conhecimento da sentença, bem como para que na forma do artigo 652 do CPC, pague o valor executado em 3(três) dias, sob pena de serem imediatamente penhorados tantos bens quantos bastem para garantir o juízo da execução. Ressalte-se ao devedor, que poderá depositar em juízo 30% da execução (valor principal) e o valor remanescente, dividir em até 6(seis) vezes, acrescidos de

correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (artigo 745-A do CPC). 3. Dispositivo. Em razão do exposto, julgo extinto o presente procedimento, na forma do art. 269, I, do CPC para: 1) Reconhecer a validade do Auto de Infração lavrado em desfavor de Vandir Leite Pereira; 2) Aplicar ao Requerido a pena de multa de 03 (três) salários mínimos vigentes à época da autuação, exigível a partir do trânsito em julgado da sentença, em razão da violação das normas dos arts. 5º II e III, 11º, 13º 14º, todos da Portaria nº 011/2007/COORD/JIA, e do art. 258 do ECA; 3) Aplicar sobre o valor da multa correção monetária a partir do trânsito em julgado da sentença, sem prejuízo da incidência dos juros de mora devidos em cobrança de dívidas contra a Fazenda Pública; A multa deverá ser depositada em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, em até 30 dias após o trânsito em julgado da presente decisão, comprovando-se o cumprimento da obrigação em até 05 dias do depósito, observando-se os seguintes dados bancários: Banco do Brasil; conta corrente nº 60.666-9; agência 3834-2; Certifique-se o trânsito em julgado. Feito isento de custas, tal como disposto no artigo 141, § 2º, do ECA;. Eu, Luzia Gomes Carmo Ojeda, Técnico(a) Judiciário(a), digitei.

Cuiabá - MT, 13 de abril de 2015.

Ednil Alencastro de Sá

Gestora Administrativa

Juizados Especiais Cíveis

Segundo Juizado Especial Cível de Cuiabá

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Agamenon Alcântara Moreno Júnior

Cod. Proc.: 29060 Nr: 5297-79.2006.811.0071

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jose Lopes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Plastec - Planejamento e Assessoria, Consultoria e Projetos Tecnicos Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jose Orlando Muraro Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ISTO POSTO, julgo extinto a presente execução com base no art., 267, inciso III, §1º, do CPC c.c art., 51, caput e §1º, da Lei 9099/95.

Sem custas e nem honorários nesta instância.

Após o trânsito em julgado, arquive-se com as baixas necessárias.

P.R.I.C.

Cuiabá, 10 de abril de 2015.

AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Agamenon Alcântara Moreno Júnior

Cod. Proc.: 29236 Nr: 5446-75.2006.811.0071

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DAS GRAÇAS SILVA ASSIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): Lucelena Dias Guimarães

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Humberto Nonato dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

ISTO POSTO, julgo extinto a presente execução com base no art., 267, inciso III, §1º, do CPC c.c art., 51, caput e §1º, da Lei 9099/95.

Sem custas e nem honorários nesta instância.

Após o trânsito em julgado, arquive-se com as baixas necessárias.

P.R.I.C.

Cuiabá, 10 de abril de 2015.

AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Agamenon Alcântara Moreno Júnior

Cod. Proc.: 55362 Nr: 5351-74.2008.811.0071

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MODULO ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Joaquim Fábio Mielli Camargo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLAVIA SILVA RIBEIRO, Gabriela Alves de Deus, Mario Cardi Filho, MARIO MEDEIROS NETO

VISTOS.

Intime-se o patrono da reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar seu interesse no prosseguimento dos autos.

Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de abril de 2015.

AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Agamenon Alcântara Moreno Júnior

Cod. Proc.: 25061 Nr: 1292-14.2006.811.0071

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Amândio Nelson Pinto

PARTE(S) REQUERIDA(S): Hospital Jardim Cuiabá LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelson Frederico Kunze Pinto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jorge Luiz Braga

VISTOS.

Considerando o que consta dos autos, entendo que a matéria discutida necessita de produção de provas em audiência.

Assim, determino seja designada, COM URGÊNCIA, audiência de instrução de julgamento.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de abril de 2015.

AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR

Juiz de Direito

Terceiro Juizado Especial Cível de Cuiabá

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Edson Dias Reis

Cod. Proc.: 17632 Nr: 1904-42.2008.811.0083

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE THOMAZ DE OLIVEIRA NETO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE, JANE CLAIR ZANETTI, RENATA PIMENTA DE MEDEIROS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandre Miranda Lima

Intimação da Reclamada sobre o desarquivamento dos autos, às providências no prazo legal, sob pena de retorno ao arquivo.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Edson Dias Reis

Cod. Proc.: 11219 Nr: 513-57.2005.811.0083

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LECIO VICTOR MONTEIRO DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TELEMAT CELULAR S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉBORA ADRIANA ALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SILVANA GOULART PEREIRA, YANÁ CHRISTINA EUBANK G. CERQUEIRA

Intimação da Reclamada sobre o desarquivamento dos autos, às providências no prazo legal, sob pena de retorno ao arquivo.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Edson Dias Reis

Cod. Proc.: 11391 Nr: 581-07.2005.811.0083

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARÍLIA BOURET DE MEDEIROS CARLOTTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): TELESP CELULAR S/A - (VIVO)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL FRANÇA SILVA
Intimação da Reclamada sobre o desarquivamento dos autos, às providências no prazo legal, sob pena de retorno ao arquivo.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Edson Dias Reis
Cod. Proc.: 11476 Nr: 7-47.2006.811.0083
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSENIL DE SOUZA AMORIM
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA, VIVIANE DE MELO ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIO CARDI FILHO, SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES
Intimação da Reclamada sobre o desarquivamento dos autos, às providências no prazo legal, sob pena de retorno ao arquivo.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Edson Dias Reis
Cod. Proc.: 13443 Nr: 34-93.2007.811.0083
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIANA RUDY
PARTE(S) REQUERIDA(S): TELEMAT CELULAR S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLÁUDIA AMÉLIA LIMA DE CASTRO, LAURA PATRICIA DOURADO AMORIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ILDO ROQUE GUARESCHI, JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO, KATIUCY ALBURQUERQUE, LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, LUCIANO LUIS BRESCOVICI, MARIA JOSE DE ANDRADE GERALDES, Mirian Gonçalves Barbosa, Oscar L. de Morais, Roberto de Souza Moscoso
Intimação da Reclamada sobre o desarquivamento dos autos, às providências no prazo legal, sob pena de retorno ao arquivo.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Edson Dias Reis
Cod. Proc.: 14567 Nr: 867-14.2007.811.0083
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCI FRREIRA DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S/A, SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL, CREDICUIABA - COOP - ECONOMIA - CRED. - SERV. PUB. DE CUIABA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAQUIM LISBOA NETO, LEIDIANE COSTA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandre Miranda Lima, MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
Intimação da Reclamada sobre o desarquivamento dos autos, às providências no prazo legal, sob pena de retorno ao arquivo.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Edson Dias Reis
Cod. Proc.: 17605 Nr: 1877-59.2008.811.0083
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EQUIPCENTER EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DOLOR RIBEIRO BOTELHO NETO, FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA
Intimação da Reclamada sobre o desarquivamento dos autos, às providências no prazo legal, sob pena de retorno ao arquivo.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Edson Dias Reis
Cod. Proc.: 17632 Nr: 1904-42.2008.811.0083
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE THOMAZ DE OLIVEIRA NETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE, JANE CLAIR ZANETTI, RENATA PIMENTA DE MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandre Miranda Lima
Intimação da Reclamada sobre o desarquivamento dos autos, às providências no prazo legal, sob pena de retorno ao arquivo.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Edson Dias Reis
Cod. Proc.: 18300 Nr: 2561-81.2008.811.0083
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIAS DOS SANTOS QUEIROZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA, Grabriela Alves de Deus
Intimação da Reclamada sobre o desarquivamento dos autos, às providências no prazo legal, sob pena de retorno ao arquivo.

Quinto Juizado Especial Cível de Cuiabá

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Lamisse Roder Feguri A. Corrêa
Cod. Proc.: 16816 Nr: 1224-38.2008.811.0057
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVA HELENA SCHURING
PARTE(S) REQUERIDA(S): AMARILDO DANIEL BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: guilherme de almeida
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: José Krominski, Lucas Oliveira Bernardino Silva
CERTIFICO que nesta data foram cadastrados no sistema os advogados do executado. Impulsiono os autos para intimar o executado da penhora online realizada às fls.94/96 para, querendo, oferecer embargos no prazo de 15 dias.

JUVAM - Juizado Especial Volante Ambiental de Cuiabá

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo
Cod. Proc.: 21406 Nr: 1271-29.2011.811.0082
AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Canimad Comércio de Madeiras Ltda- ME, V. S. Indústria Comércio e Exportação de Madeiras Ltda EPP (Firmino & Batista), Niderci Ferreira, José Andrade de Santana
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Elizabeth Macedo Silva, João Jacques da Costa
Intimar o advogado da parte autora do fato, dos autos em referência, para apresentar, no prazo de 10(dez) dias, resposta escrita.

Comarca de Rondonópolis

Diretoria do Fórum

Portaria

P O R T A R I A nº 90/2015
Doutor Rhamice Ibrahim Ali Ahmad Abdallah - MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que os Cartórios do 3º Ofício de Rondonópolis-MT, Cartório e Paz e Notas de Boa Vista, Cartório de Paz e Notas de Nova Galiléia e Cartório de Paz e Notas de São José do Povo são ocupados

Oficiais interinos não aprovados em concurso publico, a cuja serventia encontra-se vaga;
CONSIDERANDO que é competência do Juiz Diretor do Foro a adoção de providências de ordem administrativa, relacionadas à regularidade dos serviços forenses e delegados, bem como, a necessidade de uniformização em relação ao cumprimento do Provimento n. 34/2013 do Conselho Nacional de Justiça e Provimento n. 30/2013 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.
R E S O L V E:
Art. 1 - DETERMINAR aos Cartórios do 3º Oficio de Rondonópolis-MT, Cartório e Paz e Notas de Boa Vista, Cartório de Paz e Notas de Nova Galiléia e Cartório de Paz e Notas de São José do Povo o cumprimento escrupuloso do Provimento n. 34/2013 do CNJ e o Provimento n. 30/2013 da CGJ/TJMT, com as providências:
I - deverão os responsáveis pelos Cartórios Extrajudiciais anotar diariamente as receitas e despesas inerentes ao serviço, observando as determinações oriundas da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como adotando, no que couber, as práticas contábeis para a escrituração do Livro Diário Auxiliar, que deverá englobar as receitas e despesas, tendo como referência de primeiro período a data de 02 a 30 setembro de 2013.
II - até o dia 10 de cada mês, os responsáveis interinamente pelas unidades vagas lançarão no sistema "GIF – Gestão Integrada de Foro Judicial e Extrajudicial", no balancete mensal, padronizado pelo Conselho Nacional de Justiça - conforme consta do item 2.7.7.2 e 2.7.7.3 da CNGCE- onde indicará número da Guia, data do recolhimento e o valor depositado na conta única.
III - o depósito do valor da renda líquida excedente a 90,25% dos subsídios de Ministro do Supremo Tribunal Federal, extraído do Livro Diário Auxiliar, será feito na conta única do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
IV - os responsáveis interinamente por delegações vagas do serviço extrajudicial realizarão da renda excedente na conta única, vinculando-o ao processo de código nº 733912 desta Diretoria do Foro.
V - deverá ser protocolado, por petição, no processo de código nº. 733912, da Diretoria do Foro, até o dia 05 (cinco) de cada mês, com cópia do comprovante de pagamento dos valores, sob pena das medidas administrativas cabíveis.
VI - o registrador ou notário deverá enviar mensalmente, via e-mail, dca@tjmt.jus.br, ao Departamento de Controle de Arrecadação o comprovante do depósito até o dia 10(dez) de cada mês.
VII - a escrituração deverá obedecer, em todo caso, as disposições do Provimento 30/2013/CGJ e Provimento n. 34/2013 do Conselho Nacional de Justiça.
P.R. Cumpra-se, remetendo cópia à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Rondonópolis, 30 de março de 2015.
Rhamice Ibrahim Ali Ahmad Abdallah
Juiz de Direito Diretor do Foro

Varas Cíveis

1ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 728346 Nr: 9145-40.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROBSON ROCHA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANILO AMARAL DE FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ
Face ao exposto e princípios de direito aplicáveis à espécie, JULGO IMPROCEDENTE a presente "Ação Sumária de Cobrança de Diferença de Seguro Obrigatório" proposta por ROBSON ROCHA DA SILVA, com qualificação nos autos, em desfavor de COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A, com qualificação nos autos, condenando-o no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em (10%) dez por cento sobre o valor dado à causa, observando-se o disposto no artigo 12 da Lei n° 1.060/50. Defiro o levantamento da importância depositada a (fl.80), a quem de direito, mediante as cautelas de estilo.Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, o que deve ser certificado, arquive-se.Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.Rondonópolis, 10 de abril de 2.015.-Dr. Luiz Antonio Sari,Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.-

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 750614 Nr: 8086-80.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DAYSE BOMFIM DE LIMA, EMILLY VITORIA DE LIMA SILVA, DAYSE BOMFIM DE LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Face ao exposto e princípios de direito aplicáveis à espécie, JULGO PROCEDENTE a presente "Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório" proposta por DAYSE BONFIM DE LIMA e EMILLY VITÓRIA DE LIMA SILVA, com qualificação nos autos, em desfavor de COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, com qualificação nos autos, condenando-a no pagamento da importância de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo incidir juros e correção monetária, àqueles a partir da citação e correção a contar da data do sinistro, bem como nas custas processuais e honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da condenação.Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, o que deve ser certificado, arquive-se.Publique-se.Intime-se. Cumpra-se.Roo-Mt., 10 de abril de 2015.-Dr. Luiz Antonio Sari,Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.-

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 701140 Nr: 9118-28.2011.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO SAFRA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SONIA MARIA DE CASTRO OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON, MARCO ANDRE HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se sobre o ofício de fl. 83, requerendo o que de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 711143 Nr: 6138-74.2012.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIONES DARLAN DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDEMILSON KOJI MOTODA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUILHERME AUGUSTO BRESCOVICI MILAGRES, RAFAEL RODRIGUES SOARES
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se sobre o ofício de fl. 89, requerendo o que de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 739785 Nr: 1836-31.2014.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSMARIM P DE ALMEIDA ME, ROSMARIM PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se sobre o

ofício de fl. 32, requerendo o que de direito.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 433532 Nr: 2197-87.2010.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALTER MELANDRE VALENTIM JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIMAR BATISTELLA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
Do Advogado da parte requerida para, em cinco dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, isso em razão do desarquivamento dos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 719449 Nr: 487-27.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ ADALTON EDERLI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALTON ADORNO TORNAVOI, FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte Autora para efetuar o depósito da diligência de R$ 20,00, na Conta Diretora n. 43.746-8, agência 0551-7 , Banco do Brasil S/A, encaminhando-se o comprovante no original e, em duas (02) vias, para os autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 402929 Nr: 16474-16.2007.811.0003
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON CONCEICAO CELESTINO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte Autora para efetuar o depósito da diligência de R$ 30,00, na Conta Diretora n. 43.746-8, agência 0551-7 , Banco do Brasil S/A, encaminhando-se o comprovante no original e, em duas (02) vias, para os autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 711798 Nr: 6825-51.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HEITOR FERREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NIVALDO JOSE PADILHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Do Advogado da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação e documentos ofertados pela parte requerida.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 403949 Nr: 17484-95.2007.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVEREST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PETROLIMA COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS, JEAN WALTER WAHLBRINK
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO DA SILVA LIMA
Dos advogados da partes exequente da decisão dos embargos de declaração de fls. 171/172 transcrita a parte dispositiva: "... Face ao exposto e princípios de direito aplicáveis à espécie, julgo improcedente os presentes embargos de declaração intentado por Everest Factoring Fomento Mercantil Ltda, assim, via de consequência, mantenho a decisão de (fls.166/166v°), em sua íntegra. Publique-s Intimem-s Cumpra-s Rondonópolis-Mt., 08 de abril de 2015Dr. Luiz Antonio Sari, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível".

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 452206 Nr: 7385-27.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: THAIS CAROLINE DA SILVA LOURENÇO BRAGA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KARINA DOS REIS BELTRÃO GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL
Processo nº 7385-27.2011
Ação: Indenização por Danos Morais
Autor: Thais Caroline da Silva Lourenço Braga
Réu: Banco do Brasil S/A
Vistos, etc...
THAIS CAROLINE DA SILVA LOURENÇO BRAGA, com qualificação nos autos, via seu bastante procurador, ingressou neste juízo com a presente 'Ação de Indenização por Danos Morais' em desfavor de BANCO DO BRASIL S/A, aduzindo:
"Que, ao tentar adquirir um imóvel, nesta cidade, não obteve êxito, uma vez que seu nome constava no cadastro de inadimplentes, em face de emissão de cheques sem a devida provisão de fundos; que, nunca emitiu cheques; que, os três cheques emitidos trazem uma falsificação grosseira; que, tal fato trouxe-lhe constrangimento e muita dor, assim, requer a procedência da ação, com a condenação do réu nos encargos da sucumbência. Junta documentos e dá à causa o valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), postulando a ação sob o manto da Assistência Judiciária)".
A antecipação da tutela foi deferida, não sobrevindo nenhum recurso. Devidamente citado, contestou o pedido, onde procuram rechaçar as assertivas levadas a efeito pela autora, dizendo:
"Que, o banco ao receber os cheques emitidos pela autora para a compensação foram devolvidos em razão da insuficiência de fundos, já que a conta da autora não havia saldo disponível para o pagamento das cártulas; que, não houve má prestação de serviços; que, não obrou com culpa, por isso, não há que se falar em indenização; que, em caso de condenação deve a indenização ser pautada nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, assim, pugna pela improcedência da ação, com a condenação da autora nos ônus da sucumbência. Junta documentos".
Sobre a contestação, manifestou-se a autora. Foi designada audiência preliminar, a qual se realizou, não se obtendo êxito. Saneado o processo e designada audiência para instrução, a qual se realizou, sendo ouvida apenas a autora, sendo encerrada a instrução e, em alegações orais, as partes reprisaram as teses anteriormente esposadas, vindo-me os autos conclusos.
É o relatório necessário.
D E C I D O:
No caso em tela, a pretensão levada a efeito pela autora é a reparação de danos morais, porque, segundo a inicial, tivera o seu nome lançado no cadastro de inadimplentes, uma vez que terceira pessoa usando de documentos falsos, beneficiou-se dos serviços do réu, e tal se deu por não ter obrado com as cautelas devidas e, ao depois, lançara seu nome no cadastro de inadimplentes, sem que houvesse qualquer notificação, em total afronta as normas do Código de Defesa do Consumidor, causando-lhe dissabores e constrangimentos.
Analisando as razões de fato e de direito deduzidas pelas partes e diante das provas trazidas à colação, tenho comigo que a presente ação merece acolhimento, pois, em que pese a versão defensiva trazida na contestação, entendo que houve provas suficientes a demonstrar que a

culpa pela ocorrência do fato narrado na exordial, deve ser debitado à empresa ré, que não tomara as providências necessárias que o caso, naquele momento exigia.

É de conhecimento geral que os bancos respondem pelo risco profissional assumido, só elidindo tal responsabilidade a prova, pela instituição financeira, de culpa grave do cliente ou de caso fortuito ou força maior o que não é, à evidência dos elementos carreados ao ventre dos autos, o caso posto à liça, mesmo porque, o réu não questiona o fato e nada carreia aos autos no sentido de minorar a situação incômoda em que se encontra.

Ao apresentar a sua defesa, a empresa ré preocupa-se, apenas e tão somente em dizer que obrou com os cuidados necessários quando da apresentação dos cheques.

Vê-se pelos documentos acostados aos autos – cheques e contrato de abertura de conta corrente -, que as assinaturas após naqueles documentos são diametralmente diferentes, portanto, não há que se negar que a empresa ré obrou de forma culposa nos cuidados de que deveria ter quando do recebimento da cártula.

Na questão posta à liça, discute a autora a responsabilidade da instituição bancaria pelos danos causados aos seus correntistas, diante de transações financeiras contratadas mediante fraude de terceiros.

Entendo que as instituições bancárias têm responsabilidade objetiva, pelos danos causados por suas ações ou omissões.

Ademais, o Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 3º, § 2º, incluiu expressamente a atividade bancária no conceito de serviço. Desde então, não resta dúvida de que a responsabilidade contratual do banco é objetiva, nos termos do artigo 14 do mesmo código, respondendo a instituição financeira independentemente de culpa, pela reparação de danos causados por defeitos decorrentes dos serviços que presta.

"APELAÇÃO CÍVEL Nº. 412.755-9 - 27.11.2003 UBERABA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - ABERTURA DE CONTA COM DOCUMENTOS FURTADOS - NEGLIGÊNCIA - INSCRIÇÃO DO NOME DO AUTOR NO SERASA - RESPONSABILIDADE - DANOS MORAIS - VALOR DA INDENIZAÇÃO - RAZOABILIDADE. Para que se condene alguém ao pagamento de indenização, seja por dano moral, seja pelo de caráter material, é preciso que se configurem os pressupostos ou requisitos da responsabilidade civil, que são o dano, a culpa do agente, em caso de responsabilização subjetiva, e o nexo de causalidade entre a atuação deste e o prejuízo. Evidenciada a negligência do banco que acaba por permitir que um estelionatário abra conta bancária em nome de outrem, utilizando-se de documentos furtados, e, inclusive, deixando de conferir, devidamente, as assinaturas, que são bastante diferentes. Não se tendo produzido a menor prova de que a vítima concorreu com alguma parcela de culpa, deve receber indenização pelos danos morais, decorrentes da abertura de conta em seu nome, de maneira totalmente irregular, bem como da inscrição de seu nome em cadastro de devedores inadimplentes. É desnecessária a prova do reflexo patrimonial do prejuízo, vez que o dano moral representa sofrimento humano resultante de lesão de direitos da personalidade ou da alma. No caso de dano moral, o valor da indenização é meramente estimativo, e, na ausência de um padrão ou de uma contraprestação que traduza em valor pecuniário a magnitude da mágoa, o que prevalece é o critério de se atribuir ao juiz o arbitramento da indenização. A indenização por danos morais deve alcançar valor tal que sirva de exemplo e punição para o réu, sem se tornar fonte de enriquecimento para o autor, servindo-lhe apenas como compensação pela dor sofrida." (TJMG - Apelação 2.0000.00.412755-9/000(1) - Rel., o Des. Eduardo Mariné da Cunha)

Desse modo, não merece guarida a tese de erro escusável e ausência de responsabilidade, bem como a alegação do réu de que não agiu com culpa, que foi diligente, tendo agido no exercício regular de direito e que não pode ser responsabilizado por ato de terceiro fraudador.

Essa tese defendida pelo banco não pode ser acolhida, pois como instituição bancária que é, tinha o réu, não somente condições, mas a obrigação de identificar a fraude. A falta da devida cautela e atenção no ato da conferência do cheque depositado por estelionatários na conta da autora, por si só, revela a culpa da instituição financeira, uma vez que se parte do pressuposto de que a mesma é composta por profissionais treinados e qualificados.

Se o réu tives

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 715865 Nr: 11197-43.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SANDRA MARIA FRANZ PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLARO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMERSON SPIGOSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIO ROGERIO DEL ARCO MACAGNAN, FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

Do Advogado da parte Requerida para em cinco (5) dias efetuar o pagamento das custas processuais, sendo R$ 445,58 ao FUNAJURIS e, R$ 54,90 ao Distribuidor.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 443769 Nr: 12438-23.2010.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): D C PARRA FLORIANO, DAVID CABRERA PARRA FLORIANO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se sobre o ofício de fl. 72, requerendo o que de direito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 749228 Nr: 7360-09.2014.811.0003

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRAZ CESCONETTO, ARNALDO MATHEUS CESCONETTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO FRANGE JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GRSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL
Processo nº 7360-09.2014
Ação: Embargos à Execução
Embargantes: Braz Cesconetto e Outra
Réu: Banco Bradesco S/A
Vistos, etc...

BRAZ CESCONETTO e ARNALDO MATHEUS CESCONETTO, com qualificação nos autos, via seu bastante procurador, ingressaram neste juízo com a presente "Ação de Embargos à Execução" em desfavor de BANCO BRADESCO S/A, com qualificação nos autos, aduzindo, em síntese:

"Que, em data de 07 de janeiro de 2009, firmaram contrato – Cédula Bancária - com o embargado, não tendo condições de honrar com o pagamento em face da cobrança excessiva dos encargos financeiros; que, no caso têm aplicação as normas do Código de Defesa do Consumidor, uma vez que o contrato é de adesão; que, os juros devem restar no patamar de 12% ao ano; que, a capitalização de juros não é permitida, uma vez que implica em desproporção radical entre as prestações; que, a comissão de permanência não deve prevalecer e da inaplicabilidade da TR;, assim, pugnam pela procedência dos embargos, com a condenação do embargado nos encargos da sucumbência. Juntam documentos e dão à causa o valor de R$ 35.308,43 (trinta e cinco mil, trezentos e oito reais, quarenta e três centavos), postulando a ação sob o manto da assistência judiciária".

Os embargos foram recebidos apenas no efeito devolutivo, não sobrevindo nenhum recurso. Devidamente intimado, ofereceu impugnação, onde procura rechaçar as assertivas levadas a efeito pelos embargantes, requerendo a improcedência da ação, porque, não há que se falar em cobrança de juros no patamar de 12% ao ano e que os demais encargos estão em consonância com as normas pertinentes à matéria, com a condenação dos mesmos nos encargos da sucumbência.

Feitas as diligências de estilo, vieram-me conclusos.

É o relatório necessário.

D E C I D O:

Analisando os autos, tenho comigo que não há necessidade de dilação probatória, mormente a pericial, pois o que se discute na matéria de fundo é perfeitamente passível de ser dirimida através de cálculo aritmético, nesse sentido é a jurisprudência: "Se o que se discute é a regularidade formal da execução, fator de correção monetária e taxas de juros, a prova pericial é desnecessária, pois definidos os encargos da dívida, mero cálculo aritmético será suficiente para apurar o seu real valor" (Apel. Cív. nº 25.835 - Rel. Dr. Juracy Persiani - Diário da Justiça de 22/setembro/99, página 02).

É o caso dos autos, por isso, passo ao julgamento antecipado da lide - "A legalidade ou não das taxas de juros e demais encargos contratuais é matéria exclusivamente de direito, impondo-se o julgamento antecipado da lide" (TJMT - Apel. Cív. 19.625, rel. Des. Ernani Vieira de Souza, D.J.E. 28/maio/98, pág. 11).

Outrossim, "Constantes dos autos elementos de prova documental suficientes para formar o convencimento do julgador, inocorre cerceamento de defesa se julgada antecipadamente a controvérsia" (STJ - 4a Turma Ag 14.952-DF agra rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 04.12.91, negaram provimento DJU 3.2.92, p'. 472). De igual forma, "Presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder" (STJ 4ª Turma Resp. 2.832, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 14.8.90, negaram provimento DJU 17.09.90, p'. 9.513).

O Código de Processo Civil em seus artigos 580 a 590 faz alusão aos requisitos da execução civil, isto é, aos fundamentos de fato e de direito nos quais se assenta o credor para propor a ação de execução.

São pressupostos necessários a que o autor obtenha legitimação para a ação proposta e assim possa através de execução, conseguir, em função das atividades pragmáticas intentadas Estado-Juiz, a satisfação do seu direito substancial. Tais requisitos são: prático e legal.

O primeiro é a situação de fato registrado em face de uma atitude assumida pelo obrigado que se recusa a cumprir, de modo espontâneo a prestação correspondente a obrigação contraída de modo voluntário, em razão de um negócio jurídico; e, o segundo, é o título de execução, isto é, instrumento que formaliza o direito do credor a prestação exigida.

Assim, a execução tem, por conseguinte, um requisito prático a qual existe em o devedor deixar de cumprir de modo voluntário a obrigação. E, a partir do instante em que o devedor não cumpre a obrigação de modo espontâneo, fica com o credor o poder de requerer a execução civil para conseguir, em seu proveito, a satisfação de seu direito.

Entretanto, para que um título seja plenamente exeqüível é mister que, em função de seu conteúdo mediato haja: a certeza, a liquidez do crédito; e, a exigibilidade do crédito.

No caso em tela, o embargado credor ajuizou processo de execução em desfavor dos embargantes devedores, para haver a importância de R$ 35.308,43 (trinta e cinco mil, trezentos e oito reais, quarenta e três centavos), representada pelo documento de crédito - cédula de crédito bancário, - acostada aos autos de execução nº 10768-76.2012.

De forma que, não há que se negar que a dívida garantida por cédula de crédito bancário é líquida e certa, e o título constitui documento hábil para respaldar a ação de execução extrajudicial.

Analisando as razões trazidas na peça de ingresso, tenho comigo que a presente ação não merece acolhimento, pois, em que pesem os argumentos levados a efeito pelo autor, mormente a incidência de encargos financeiros, vejo que não há elementos plausíveis para atendê-lo.

A matéria relativa à aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor às instituições financeiras encontra-se pacificada com a edição do enunciado n° 297 do egrégio Superior Tribunal de Justiça “O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras”, assim, estamos diante de uma relação de consumo, podendo ser decretada até de ofício as cláusulas abusivas consoante o que dispõe o artigo 51 do Código de Defesa do Consumidor.

Quanto á alegação de que se trata de contrato de adesão, para confirmar a tese da autora basta transcrever o conceito de J.M. Othon Sidou, in Revisão Judicial dos Contratos, 2ª ed. p. 176: “O contrato de adesão pode ser definido como o negócio jurídico do gênero contrato, cujas cláusulas são predispostas por iniciativa de uma só das partes, assim sem render ensejo a modificação, obrigando todos aqueles que lhe aderirem”.

Desta forma, o instrumento de crédito que embasa a ação deve ser considerado, sem qualquer dúvida, como contrato de adesão, pois não há a mínima possibilidade de discussão quanto às suas cláusulas.

Não há que se negar que com o advento da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, é possível a revisão de cláusula contratual quando há desequilíbrio, e tal se faz para recompor o equilíbrio entre as partes.

Quanto à limitação dos juros remuneratórios em 12% (doze por cento) ao ano, a Emenda Constitucional n° 40, editada em 29 de maio de 2003, trouxe nova redação ao art. 192 da Constituição Federal, revogando, entre outros, o § 3° que previa a limitação constitucional dos juros.

É certo que a Emenda Constitucional n° 40/03, revogou o disposto no parágrafo 3°, do art. 192 da Constituição Federal, todavia, não menos certo é que a mesma somente será aplicada nos contratos firmados após a sua publicação. Tratando-se de contratos assinados sob o amparo da regra limitadora, permanece imutável a proibição em norma constitucional

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 270093 Nr: 18304-32.1998.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE XAVIER DA SILVA, MAGNO JOSE DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA, PAULO LAERTE DE OLIVEIRA
Do Advogado da parte Autora para efetuar o depósito da diligência de R$ 28,00, na Conta Diretora n. 43.746-8, agência 0551-7 , Banco do Brasil S/A, encaminhando-se o comprovante no original e, em duas (02) vias, para os autos, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 741277 Nr: 2857-42.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELISA BUSANELLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO CARTOES S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSIENE ALVES DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL
Feitos Cíveis nº 2857-42.2014
Ação: Ordinária
Autora: Elisa Busanello
Réu: Banco Bradesco S/A
Visto, etc...

ELISA BUSANELLO, com qualificação nos autos, via seu bastante procurador, ingressou neste Juízo com a presente 'Ação Ordinária' em desfavor de BANCO BRADESCO S/A, com qualificação nos autos, aduzindo:

“Que, mediante contrato de financiamento imobiliário com clausula de alienação fiduciária junto ao réu, um imóvel residencial/comercial com 317,54m², registrado sob a matrícula nº 27.148, junto ao RGI local, avaliado em R$ 262.000,00; que, o contrato de financiamento foi firmado mediante uma entrada de R$ 104.800,00, ficando um saldo para financiamento de R$ 157.200,00, com parcelas mensais de R$ 3.339,71, com vencimento da primeira parcela em 28/11/2008; que, por dificuldades financeiras ficou impossibilitada de pagar as parcelas referentes aos meses 11/2012 à 08/2013, o qual perfazia um total de R$ 34.417,75; que, no dia 16/12/2013 foi intimada pelo 3° Tabelionato de Notas, Registros e Documentos, para dentro do prazo de 15 dias, efetuasse o pagamento das prestações vencidas e correspondentes a R$ 34.466,87; que, não conseguiu efetuar o pagamento na data prevista, mas somente após o prazo consegui levantar o valor necessário, tendo o réu se negado a receber; que, na data de 21/02/2014, foi consolidada a propriedade do imóvel em nome do réu, não havendo ainda data para a realização do leilão; que, é possível a purgação da mora antes da realização do leilão; que, não pretende revisar o contrato, nem questionar a validade do procedimento se execução extrajudicial, mas tão somente purgar os efeitos da mora e, assim, manter o contrato de financiamento em todos os seus termos e a restauração da

propriedade fiduciária do imóvel objeto deste; que, pretende depositar a quantia de R$ 160.317,26, englobando os valores atualizados das parcelas vencidas, a vencer e das despesas obtidas pelo réu com o procedimento extrajudicial, assim, requer a procedência da ação, condenando o réu nos ônus de sucumbência. Junta documentos e dá à causa o valor de R$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais).”

O pedido de antecipação de tutela foi deferido, efetuando-se o depósito, conforme se verifica às (fls.97/97-v), não sobrevindo nenhum recurso.

Devidamente citado, o réu contestou os pedidos, onde procura rechaçar as assertivas levadas a efeito pela autora, dizendo:

“Preliminarmente a falta de interesse de agir. No mérito afirma em que pese às alegações dos autores, tanto a consolidação da propriedade e a realização de leilão são totalmente legítimas, vez que respeitaram todos os trâmites previstos na Lei 9.514/97; que, a proibição da execução judicial ou extrajudicial do bem fere o princípio do acesso a justiça; que, o contrato realizado é perfeito, válido e eficaz uma vez que não houve qualquer fator que macule seus aspectos formal e material; que, certo é que o contrato foi celebrado regularmente, não podendo, os autores absurdamente pleitearem sua nulidade por motivos completamente descabidos e sem base jurídica alguma; que, atestada a regularidade do procedimento adotado pela Lei 9.514/97, inexistente in casu a chamada plausividade da afirmação de direito, motivo suficiente para que suficiente para que seja a ação julgada improcedente, por fim, requer seja a ação julgada improcedente, condenando a autora nos ônus de sucumbência.”

Sobre a contestação, manifestou-se a parte autora (fls.111/119). Foi designada data para audiência preliminar (fl.121), a qual foi redesignada (fl.124) e se realizou (fl.127), tentada a conciliação esta restou inexitosa, uma vez que ausente o procurador da autora, muito embora devidamente intimado e nem justificou sua ausência, ocasião em que pelo procurador do réu foi requerido o julgamento antecipado da lide (fl.127), vindo-me os autos conclusos.

É o relatório necessário.

D E C I D O:

Não há necessidade de dilação probatória no caso em pauta, por isso, passo a proferir o julgamento antecipado da lide, de conformidade com o artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil.

Outrossim, “Constante dos autos elementos de prova documental suficientes para formar o convencimento do julgador, inocorre cerceamento de defesa se julgada antecipadamente a controvérsia”. (STJ - 4ª Turma, Ag. 14.952-DF - AgRg rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 04.12.91, negaram provimento, DJU 3.2.92, p. 472). De igual forma, “Presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder” (STJ - 4ª Turma, Resp. 2.832, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 14.8.90, negaram provimento, DJU, p. 9.513).

Pois bem, da detida análise da preliminar aventada pelo réu, tenho que a mesma não deve prosperar, senão vejamos:

Insta salientar que o interesse de agir consiste na utilidade e na necessidade da atividade jurisdicional para o atendimento da pretensão da parte autora.

Com efeito, o interesse processual de agir será avaliado segundo a necessidade e interesse que têm os requerentes de pleitear, com fundamentos razoáveis e devidos, a tutela jurisdicional invocada.

Sobre o interesse de agir, Humberto Theodoro Júnior leciona:

“Localiza-se o interesse processual não apenas na utilidade, mas especificamente na necessidade do processo como remédio apto à aplicação do direito objetivo no caso concreto, pois a tutela jurisdicional não é jamais outorgada sem uma necessidade, como adverte Allorio. Essa necessidade se encontra naquela situação que nos leva a procurar uma solução judicial, sob pena de, se não fizermos vemo-nos na contingência de não podermos ter satisfeita uma pretensão (o direito de que nos afirmamos titulares). Vale dizer: o processo jamais será utilizável como simples instrumento de indagação ou consulta acadêmica. Só o dano ou o perigo de dano jurídico, representado pela efetiva existência de uma lide, é que autoriza o exercício do direito de ação.” (Curso de Direito Processual Civil, vol. I, 44ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 2006, p. 65-66).

Nesse contexto, o interesse de agir encontra-se demonstrado ante a necessidade da autora consignar o valor total do débito para com o réu, visando única e exclusivamente quitação do contrato havido entre as partes, sendo que a prestação jurisdicional solicitada é necessária e adequada.

Razão pelo qual, rejeito-a.

Ultrapassa a matéria preliminar, passamos ao julgamento da matéria de fundo.

Pois bem, analisando as razões trazidas na peça de ingresso, tenho comigo que a presente ação merece acolhimento, senão vejamos:

Segundo jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça, o mutuário inadimplente em contrato firmado pelo Sistema Financeiro Imobiliário tem o direito de exercer o direito de emendar a mora até a assinatura do auto de arrematação, havendo previsão legal de aplicação do art. 34 do DL nº 70/99 à Lei nº 9.514/97, porque nesta, não há disposição sobre a data limite para a purgação da mora.

Nesse sentido:

“RECURSO ESPECIAL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE COISA IMÓVEL. LEI Nº 9.514/1997. PURGAÇÃO DA MORA APÓS A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DO CREDOR FIDUCIÁRIO. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO DECRETO-LEI Nº 70/1966. 1. Cinge-se a controvérsia a examinar se é possível a purga da mora em contrato de alienação fiduciária de bem imóvel (Lei n

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 704085 Nr: 12062-03.2011.811.0003
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PANAMERICANO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELAINE CRISTINA ABILIO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte Autora para efetuar o depósito da diligência de R$ 27,00, na Conta Diretora n. 43.746-8, agência 0551-7 , Banco do Brasil S/A, encaminhando-se o comprovante no original e, em duas (02) vias, para os autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 450160 Nr: 5340-50.2011.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MÁRCIO BENTO DA CRUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUÍLIO PIATO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 724419 Nr: 5407-44.2013.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JONES LEONIR KOLNN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se sobre o ofício de fl. 100, requerendo o que de direito.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 401855 Nr: 15361-27.2007.811.0003
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RESENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ODELIR ANTONIO BALBINOTTI, FERTILIZAR FERTILIZANTES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO MARTELLO JUNIOR, LEONARDO SANTOS DE RESENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ILDO ROQUE GUARESCHI, SERGIO HENRIQUE GUARESCHI
Do Advogado da parte executada para, em quinze dias, cumprir a

obrigação, efetuando o pagamento de R$ 12.992,13 (doze mil novecentos e noventa e dois reais e treze centavos), sob pena de em não o fazendo incidir a multa prevista no art. 475-J do CPC, isso nos termos da decisão de fls. 344.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 399622 Nr: 13146-78.2007.811.0003
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RESENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ODELIR ANTONIO BALBINOTTI, FERTILIZAR FERTILIZANTES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO MARTELLO JUNIOR, LEONARDO SANTOS DE RESENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SERGIO HENRIQUE GUARESCHI
Do Advogado da parte executada para, em quinze dias, cumprir a obrigação, efetuando o pagamento de R$ 19.488,19 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), sob pena de em não o fazendo incidir a multa prevista no art. 475-J do CPC, isso nos termos da decisão de fls. 343.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 711795 Nr: 6822-96.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADMILSON DA COSTA SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GEREMIAS GENOUD JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO POUSO MIRANDA
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, conforme determinado na decisão de fl. 187.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 732395 Nr: 12617-49.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE ILTO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JACQUELINE MAGALHÃES GONÇALVES, JULIANA BARROS MATSUNO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Dos Advogados das partes para, em cinco dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 145-148, requerendo o que de direito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 729778 Nr: 10414-17.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO GUALBERTO BITTENCOURT
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JACQUELINE MAGALHÃES GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
Dos Advogados das partes para, em cinco dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 78-80, requerendo o que de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 429162 Nr: 11238-15.2009.811.0003
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HUGO JORDAO FURLAN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉIA LEHNEN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 64, requerendo o que de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 710597 Nr: 5572-28.2012.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OMNI S/A - CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDISON HONORIO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO OLIVEIRA MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se nos autos requerendo o que de direito, isso em razão do decurso de prazo da suspensão do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 717697 Nr: 13137-43.2012.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OMNI S/A - CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEONARDO DE PAULO RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO OLIVEIRA MATOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se nos autos requerendo o que de direito, isso em razão do decurso de prazo da suspensão do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 766720 Nr: 744-81.2015.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE EMDICAMENTOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALARI REZENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte Autora para efetuar o depósito da diligência de R$ 27,00, na Conta Diretora n. 43.746-8, agência 0551-7 , Banco do Brasil S/A, encaminhando-se o comprovante no original e, em duas (02) vias, para os autos, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 712400 Nr: 7466-39.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RONNIE VON RIBEIRO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERALDO JOSE GERINO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDGARDE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL
Feitos Cíveis n º 7466-39.2012
Ação: Indenização por Danos Morais
Autor: Ronnie Von Ribeiro da Silva

Réu: Geraldo José Gerino
Vistos, etc...
Intime-se a parte autora, via seu bastante procurador, para que no prazo de 5 (cinco) dias informe se pretende julgamento antecipado da lide.
Em caso contrário, informe as provas que pretende produzir, informando a objetividade.
Cumprida a determinação supra, conclusos.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Roo-Mt, 10 de abril de 2015.
Dr. Luiz Antonio Sari,
Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.-

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 433629 Nr: 2295-72.2010.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EMERSON COUTINHO NASCIMENTO, CARMEM LUCIA VIEIRA QUEIROZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): VR VEICULOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL ARRUDA PEDROSO DE ANDRADE, THIAGO SOUZA BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
Do Advogado da parte Requerida para em cinco (5) dias efetuar o pagamento das custas processuais, sendo R$ 444,43 ao FUNAJURIS e, R$ 54,90 ao Distribuidor.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 709629 Nr: 4558-09.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARLENE GONCALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL NEPOMUCENO DE ASSIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI
Do Advogado da parte autora para, em cinco dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito, isso nos termos da decisão de fl. 172.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 710460 Nr: 5427-69.2012.811.0003
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JAQUELINE DA SILVA TEIXIERA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, MARIA RODRIGUES DA SILVA, ABILIO PLACIDO DE MACEDO, MAURINDO APARECIDO ALVES PINTO, WALTER VIDAL PAIVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABRICIO MIGUEL CORREA -PROCURADOR GERAL, LUCIANA CASTREQUINI TERNERO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Advogado da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação ofertada às fls. 82-87.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 758477 Nr: 12430-07.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOAO PAULO MARTINS DE SOUZA BARBOZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDRÉ LUIZ APARECIDO MANCHINI, SILVA MACHINI LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEFERSON HENRIQUE TEIXEIRA DE CASTRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL
Feito Cível nº 12430-07.2014
Ação: Reintegração de Posse
Autor: João Paulo Martins de Souza Barbosa
Réu: André Luiz Aparecido Manchini
Vistos, etc...
Com fulcro no artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar para o dia 16 de junho de 2015, às 15:10 horas, entre as partes e saneamento.
Faculto às partes, até 5 (cinco) dias anteriores a audiência de conciliação especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade, os fatos que desejam demonstrar.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Roo-Mt. 10 de abril de 2.015.-
Dr. Luiz Antonio Sari,
Juiz de Direito da 1a Vara Cível.-

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 752798 Nr: 9192-77.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUDSON GOMES CABRAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S.A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NÁDIA FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Do Advogado da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação e documentos ofertados pela parte requerida.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 716170 Nr: 11534-32.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLEIDE APARECIDA MENINE, ANTONIO ROBERTO MENINE
PARTE(S) REQUERIDA(S): IMOBILIARIA AURORA LTDA, MARIA AUXILIADORA DE MORAES ARANTES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAQUEL REGINA CAMARGO GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL
Feito Cível nº 11534-32.2012
Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais
Autor: Cleide Aparecida Menine e Outro
Réu: Imobiliária Aurora Ltda e Outra
Vistos, etc...
Com fulcro no artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar para o dia 16 de junho de 2015, às 15:15 horas, entre as partes e saneamento.
Faculto às partes, até 5 (cinco) dias anteriores a audiência de conciliação especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade, os fatos que desejam demonstrar.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Roo-Mt. 10 de abril de 2.015.-
Dr. Luiz Antonio Sari,
Juiz de Direito da 1a Vara Cível.-

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 442831 Nr: 11499-43.2010.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SEVERINO DE OLIVEIRA SOUZA FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
Do Advogado da parte Requerida, nos termos do impulsionamento de fl. 171, para em cinco (5) dias efetuar o pagamento das custas processuais, sendo R$ 525,45 ao FUNAJURIS e, R$ 54,90 ao Distribuidor.

2ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 348455 Nr: 3846-63.2005.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RUI BARBOSA FREITAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIRLEIA STROBEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO, MARIA LUCILIA GOMES
Ofício nº 43/2015-Gab. Rondonópolis/MT, 10 de Abril de 2015.
Excelentíssimo Relator:
Atendendo requisição, encaminhada pela 5ª Secretaria Cível, remeto a Vossa Excelência as devidas e necessárias informações, referentes aos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO n.º 38275/2015 – Rondonópolis – Classe: 202 - CNJ (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – CÓDIGO 348455), que tem como Agravante RUI BARBOSA FREITAS e Agravado BANCO BRADESCO S/A.
Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.
Renan Carlos Pereira do Nascimento
Juiz de Direito
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR.
DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA.
RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 38275/2015.
5.ª SECRETARIA CÍVEL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
DIGNÍSSIMO RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 38275/2015 – RONDONÓPOLIS. 5.ª SECCÍVEL
INFORMAÇÕES,
EXCELENTÍSSIMO RELATOR, atendendo requisição remetida a este juízo referente a RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO n.º 38275/2015 – Rondonópolis – Classe: 202 - CNJ (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – CÓDIGO 348455), que tem como Agravante RUI BARBOSA FREITAS e Agravado BANCO BRADESCO S/A., cumpre-me prestar a Vossa Excelência, os seguintes esclarecimentos:
Preambularmente, informo o atendimento ao art. 526 do Código de Processo Civil, no prazo legal.
Inicialmente cumpre-me informar à Vossa Excelência que aos 23/05/2005 o Agravado ingressou com “Ação de Busca e Apreensão” em face do Agravante, asseverando que o mesmo encontra-se em mora, requerendo a concessão da liminar de busca e apreensão do veiculo descrito na exordial.
A liminar foi deferida em 24/05/2005.
O Agravante requereu a nulidade do auto de busca e apreensão e depósito lavrado em 13/07/2005, alegando que o veiculo deve ser devolvido imediatamente ao Agravante e no local em que o mesmo se encontrava no momento de tal medida.
O pleito foi deferido, declarando nulo o auto de busca e apreensão, determinando a devolução do veículo ao Agravante.
Devidamente citado, o Agravante apresentou contestação e reconvenção.
O Agravado impugnou à contestação e o Agravante impugnou à reconvenção.
A sentença foi julgada procedente, consolidando a posse do bem em questão e a reconvenção foi julgada parcialmente procedente, determinando a revisão do contrato nos termos indicados no referido comando judicial.
O Recurso de Apelação interposto pelo Agravante foi parcialmente provido, para determinar a devolução do baú frigorifico ao legitimo proprietário e o Recurso Especial interposto pelo Agravado foi negado seguimento.
O Agravante requereu o cumprimento de sentença, o que foi determinado pelo juízo.
Intimado, o Agravado interpôs exceção de pré-executividade, pugnando pela liquidação da sentença para apurar o débito, com a apresentação pelo Agravante de cotação do baú frigorifico acoplado ao caminhão objeto desta ação, o qual foi alienado pelo Agravado.
O Agravante se manifestou pela rejeição da exceção de pré-executividade, pugnando pelo prosseguimento do presente feito.
O pleito foi parcialmente acolhido, determinando que o Agravante apresente em juízo, no prazo de 15 (quinze), documentos hábeis a atestar o valor do baú frigorífico e demais ferramentas identificadas na exordial.
Contra essa decisão volta-se o Agravante, todavia sua pretensão não merece prosperar, haja vista que o valor mencionado nos autos se refere à totalidade do caminhão descrito na exordial e não exclusivamente ao baú frigorífico que se encontrava acoplado ao veículo, imprescindível a apresentação de documentos para a apuração do quantum debeatur.
Assim, Excelência, são estas as informações que entendi serem pertinentes ao caso em tela, colocando-me ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que Vossa Excelência julgar necessários.
Rondonópolis/MT, 10 de Abril de 2015.
Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 767009 Nr: 900-69.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VONILDO VIEIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SAULO MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 774000 Nr: 3929-30.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALOISIO MOREIRA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARIEL AUTOMOVEIS LTDA, BANCO ITAU
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Com essas considerações, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA pleiteada, ressaltando que em qualquer momento processual a decisão poderá ser revista.Determino a citação dos réus, para responderem, devendo constar do mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos réus, como verdadeiros, os fatos articulados pelos autores.Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 774944 Nr: 4242-88.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO CESAR SILVA, LILIAN RANIERI PEREIRA KULEVICZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): BÁRBARA PERGO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAMILLA LIMA TOMAZ MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, estando presentes os requisitos necessários para concessão de medida liminar, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADA,

para determinar a averbação da existência da presente demanda nas matrículas nº. 11.466 e nº. 94.085, no prazo de 05 (cinco) dias.Oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT para o cumprimento de tal medida, encaminhando cópia da presente decisão. Proceda-se a retificação na capa do processo e no sistema Apolo que o presente feito é com custas. Determino a citação da ré, para responder, devendo constar do mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela ré, como verdadeiros, os fatos articulados pelos autores.Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 765726 Nr: 210-40.2015.811.0003
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: STELLA HAIDAR ARBID ZUCATO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSINEIDE OLIVEIRA GUIMARAES, CREUZA OLIVEIRA GUIMARAES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOIFER A CARAFFINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 773286 Nr: 3683-34.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FLAVIO JOSE PENSO JUNIOR -ME, FLAVIO JOSE PENSO JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM CELULAR S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARIONALDO MADEIRA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Compulsando os autos, verifico que a decisão lançada no sistema Apolo que indeferiu a assistência judiciária gratuita encontra-se equivocada, vez que foram recolhidas a taxa judiciária e as custas processuais da presente demanda (fls. 14/15) e a decisão correta é a encartada aos autos às fls. 67/68, que deferiu antecipação de tutela pleiteada na exordial.
No mais, cumpra-se o comando judicial de fls. 67/68.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 773286 Nr: 3683-34.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FLAVIO JOSE PENSO JUNIOR -ME, FLAVIO JOSE PENSO JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM CELULAR S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARIONALDO MADEIRA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 765726 Nr: 210-40.2015.811.0003
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: STELLA HAIDAR ARBID ZUCATO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSINEIDE OLIVEIRA GUIMARAES, CREUZA OLIVEIRA GUIMARAES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOIFER A CARAFFINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos e examinados.
Sobre a petição de fls. 404ss, diga a autora, em dez dias.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

3ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 443675 Nr: 12345-60.2010.811.0003
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIBANCO UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTADORA SANTO EXPEDITO LTDA, ELIZEU RODRIGUES LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DO DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, ADVOGADO DO AUTOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 749971 Nr: 7750-76.2014.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): WAGNER ALVES BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELBER RIBEIRO COUTINHO DE JESUS, ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATINGNA, PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DO DR. ELBER RIBEIRO COUTINHO DE JESUS, ADVOGADO DO AUTOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 732653 Nr: 12818-41.2013.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): NAGIB VICENTE FELIPE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELBER RIBEIRO COUTINHO DE JESUS, ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATINGNA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DA DRª. ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATINGNA, ADVOGADA DO AUTOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 729715 Nr: 10365-73.2013.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ZELIA REGO DE MORAES ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DA DRª. MARIA LUCILIA GOMES, ADVOGADA DO AUTOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 764290 Nr: 15471-79.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAMAR NOGUEIRA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A, CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES - CEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANAINA WEIS, Marcos Nesello
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DA DRª. JANAINA WEIS, ADVOGADA DO AUTOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 715366 Nr: 10640-56.2012.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): R PINHEIRO DE SOUZA DROGARIA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DA DRª. DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE, ADVOGADA DO CREDOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 747472 Nr: 6437-80.2014.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDVALDO DE ALMEIDA FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): A.S.P. DE OLIVEIRA - ME, MARINALVA SONODA, ALEX SANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDVALDO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DO DR. EDVALDO DE ALMEIDA FILHO, ADVOGADO EM CAUSA PRÓPRIA, DAS CERTIDÕES DE FLS. 62 E 63 A SEGUIR TRANSCRITA: "C E R T I F I C O, em cumprimento ao mandado da MMª. Juíza de Direito da Terceira Vara Cível e respectiva Secretaria, dirigi-me, por diversas vezes à Rua Jacuí, 592, esquina com a Rua das Maravilhas, Bairro Jardim Iguaçu e não foi possível citar A.S.P. DE OLIVEIRA – ME e ALEX SANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, em face de não encontra-lo, pois quem ali reside é sua genitora senhora Maria das Graças Pereira e esta informou que seu filho se encontrava trabalhando no interior do estado como técnico de refrigeração; em 06/12/2014 me dirigi à Rua Fernando Correa da Costa, Espetinho do Neguinho, em frente à Comapa Materiais de Construções, Bairro Jardim Guanabara, local de trabalho da senhora MARINALDA SONODA, inscrita no CPF/MF 869.552.091-91 e CITEI-A pelo conteúdo do mandado, inicial, despacho/decisão e advertências, a qual após ouvir leituras, ficou ciente, aceitou contrafé e exarou assinatura rosto do mandado. José Roberto Mendonça – Mat 1508 TJMT.", "Certifico que decorreu o prazo de intimação fls. 62 sem pagamento do débito ou apresentação de Embargos pela 3ª executada."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 420350 Nr: 2622-51.2009.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAU S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEXANDRA SANTANA FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DA DRª. CELSO MARCON, ADVOGADA DO AUTOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 727424 Nr: 8302-75.2013.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CELY DA CARMEN AUGUSTIN, CLOVIS AUGUSTIN, VIVIANE IZABELLA DA SILVA AUGUSTIN, ÂNGELA AUGUSTIN DA SILVEIRA, EVANDRO RICARDO RIES SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILL SANTANA CASTRO E SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DA DRª. KAMILL SANTANA CASTRO E SILVA, ADVOGADA DO CREDOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 712061 Nr: 7108-74.2012.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: J F FERRAMENTAS LTDA, JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI
PARTE(S) REQUERIDA(S): AUSTIN ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL DA COSTA GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ÁLVARO PESSOA
INTIMAÇÃO DO DR. DANIEL DA COSTA GARCIA, ADVOGADO DO CREDOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 737486 Nr: 336-27.2014.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS ANTONIO LEONARDO E CIA LTDA ME, MARCOS ANTONIO LEONARDO, GERUZA DE OLIVEIRA GUARDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DO DR. GUSTAVO AMATO PISSINI, ADVOGADO DO CREDOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 415165 Nr: 10835-80.2008.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DA AMAZONIA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDUARDO TOMCZYK
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISANGELA HASSE, JOAO PEDRO DE DEUS NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO FRAGA FILHO, SILVIA MACHADO MUCHAGATA
INTIMAÇÃO DA DRª. ELISANGELA HASSE, ADVOGADA DO CREDOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 721210 Nr: 2230-72.2013.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FREITAS CASTADELI 7 SILVA LTDA-ME, MARCIO FRANCISCO CASTADELI, MAURICIO DE FREITAS CASTADELI, MARONITA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DA DRª. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, ADVOGADA DO CREDOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 710136 Nr: 5088-13.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADI EVANGELISTA LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAIXA CONSORCIOS S/A, CORRETORA DE CONSÓRCIOS CARTA LIBERADA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL NEPOMUCENO DE ASSIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
INTIMAÇÃO DO DR. RAFAEL NEPOMUCENO DE ASSIS, ADVOGADO DO

AUTOR, PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO FLS. 148 A SEGUIR TRANSCRITA: "Certifico que decorreu o prazo da citação editalícia de fls. 146 sem apresentação de resposta."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 420164 Nr: 2434-58.2009.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA DA COSTA LOPES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAPFRE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRDES VIZONAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
INTIMAÇÃO DO DR. IRDES VIZONAN, ADVOGADO DO CREDOR, PARA INFORMAR SE OS VALORES DEPOSITADOS E LEVANTADOS PÕE FIM NA DEMANDA, NO PRAZO LEGAL.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 392405 Nr: 5948-87.2007.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAILDO JUSTINO DE MORAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DA DRª. MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA, ADVOGADA DO CREDOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 445045 Nr: 227-18.2011.811.0003
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEITON CAMILO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR, ROSANGELA DA ROSA CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DA DRª. ROSANGELA DA ROSA CORREA, ADVOGADA DO AUTOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 717887 Nr: 13333-13.2012.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RICARDO GILBRAM BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DO DR. ANDRÉ DOS SANTOS, ADVOGADO DO AUTOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 399638 Nr: 13112-06.2007.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DA AMAZONIA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEONARDO TOMCZYK, RICARDO TOMCZYK, EDUARDO TOMCZYK
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISANGELA HASSE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DA DR ª. ELISANGELA HASSE, ADVOGADA DO CREDOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 420473 Nr: 2765-40.2009.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): S APARECIDO MOREIRA ELIAS TRANSPORTE ME, SILVANO APARECIDO MOREIRA ELIAS, ADRIANA LOPES GONCALVES MOREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO CHAGAS COREA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR BATISTELLA
INTIMAÇÃO DO DR. RENATO CHAGAS COREA DA SILVA, ADVOGADO DO CREDOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 445625 Nr: 807-48.2011.811.0003
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FIRMINO PAULO DA SILVA, FERMINA MOREIRA DA SILVA, JOEL ALVES RODRIGUES, JAIME G ARAUJO, BENTO G ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIRLEIA STROBEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SAMIR BADRA DIB
INTIMAÇÃO DA DRª. SIRLEIA STROBEL, ADVOGADO DO AUTOR, PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO FLS. 210 A SEGUIR TRANSCRITA: "Certifico que decorreu o prazo da citação de fls. 204 sem apresentação de resposta."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 421426 Nr: 3657-46.2009.811.0003
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDER MAIA BRANDAO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DO DR. NELSON PASCHOALOTTO, ADVOGADO DO AUTOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 712646 Nr: 7722-79.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SBARDELLINI & CIA LTDA - FUZIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): A. SOARES SILVA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BERNARDO BUOSI, FÁBIO ANDRÉ FADIGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DO DR. BERNARDO BUOSI, ADVOGADO DO AUTOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 452335 Nr: 7514-32.2011.811.0003
AÇÃO: Cumprimento Provisório de Sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDUARDO FRAGA FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CESAR ROBERTO MAKSOUD CABRAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA, EDUARDO FRAGA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD

INTIMAÇÃO DO DR. EDUARDO FRAGA FILHO, ADVOGADO DO CREDOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 451484 Nr: 6663-90.2011.811.0003

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RITA PAULINA DIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): OSEAS DIAS DE MOURA, JANET MOURA GOMES DA SILVA, OZIEL JARDIM DE MOURA, IDÊ ALVES DE MOURA, DEUSINA BELA DE MOURA, FABIO REINEHR, MARIA APARECIDA ANTUNES DA SILVA, MARIA ALVES LIMA DA SILVA, HONÓRIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBERTO PERGO CHILANTE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAQUEL REGINA CAMARGO GARCIA

INTIMAÇÃO DO DR. ALBERTO PERGO CHILANTE, ADVOGADO DO CREDOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 436984 Nr: 5652-60.2010.811.0003

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: UNIMED RONDONÓPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BOA SAFRA PRODUTOS AGRICOLAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO SÉRGIO CIRILO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DO DR. PAULO SÉRGIO CIRILO, ADVOGADO DO CREDOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 448054 Nr: 3233-33.2011.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO PAN S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): REGINALDO BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA DA ROSA CORREA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DA DRª. ROSANGELA DA ROSA CORREA, ADVOGADA DO AUTOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 727300 Nr: 8184-02.2013.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIOLINDA ALVES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DO DR. LUCIANO BOABAID BERTAZZO, ADVOGADO DO AUTOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 710353 Nr: 5316-85.2012.811.0003

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): FABRICIA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DO DR. NELSON PASCHOALOTTO, ADVOGADO DO AUTOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 723278 Nr: 4271-12.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JESAINA MARIA MULTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DO DR. CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA, ADVOGADO DO AUTOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 720500 Nr: 1542-13.2013.811.0003

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDRE MARCELO RIBEIRO DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ex positis, indefiro o pedido formulado pelo autor, devendo o demandante realizar as diligências necessárias para o regular prosseguimento do feito.Intime.Rondonópolis-MT, 10 de julho de 2014.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 423493 Nr: 5641-65.2009.811.0003

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: REDE CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A, RAIMAR ABILIO BOTTEGA, CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL, JEAN LUIS TEIXEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BIAL ALGODOEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS, MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAFAEL COSTA BERNARDELLI

INTIMAÇÃO DO DR. EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS E DR. MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, ADVOGADOS DO CREDOR, PARA PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento

Cod. Proc.: 517 Nr: 359-08.1993.811.0003

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JULIANA RODRIGUES DO AMARAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIO STIER, JORGE HENRIQUE STIER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DO DR. SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO, ADVOGADO DO CREDOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 92061 Nr: 3431-90.1999.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRCE DOS SANTOS SILVERIO, NERCINDO SILVERIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ CARLOS ALVES DO AMARAL
INTIMAÇÃO DO DR. GUSTAVO AMATO PISSINI, ADVOGADO DO CREDOR, PARA REQUERER O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 346442 Nr: 1903-11.2005.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE MATHIAS NEVES DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DISMAP DISTRIBUIDORA SUL MATOGROSSENSE DE PUBLICACOES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIRLEIA STROBEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SHIRLEI MESQUITA SANDIM
INTIMAÇÃO DO(A) DR(ª). SIRLEIA STROBEL, ADVOGADO(A) DO AUTOR, PARA NO PRAZO LEGAL PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$27,00, NA CONTA Nº 43.746-8, BANCO DO BRASIL S/A AG. 0551-7,QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NOS AUTOS ATRAVÉS DE PETIÇÃO COM DOIS COMPROVANTES DO DEPÓSITO COM 1 (UMA) VIA ORIGINAL.

4ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 716165 Nr: 11528-25.2012.811.0003
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WELLINGTON ANTONIO FAGUNDES, MARIENE DE ABREU FAGUNDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): AMAURY JOSE DOMINGUES DA SILVA, ESPÓLIO DE JOSÉ SALMEN HAMZE, JUPIA OLIVEIRA MESTRE, MADEREIRA AGROP. CARIMA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DECIO CRISTIANO PIATO, DUÍLIO PIATO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IVANILDO JOSE FERREIRA
Vistos e examinados.
Compulsando os autos, verifica-se que foi realizada a intimação para parte autora comprovar que Jupia Oliveira Mestre é a inventariante apta a representar o espólio de José Salmen Hanze, contudo, os requerentes juntaram apenas a petição em que Jupia requereu que fosse nomeada como inventariante.
Assim, intimem-se os autores para que junte aos autos o Termo de Compromisso de Inventariante, comprovando que Jupia Oliveira Mestre é inventariante do Espólio de José Salmen Hanze.
Com a juntada, conclusos.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 745230 Nr: 5109-18.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WHEELABARTON RESENDE DE SOUZA, CRISTIANE SIMAO DE BARROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): FEITOSA E MOSCON JUNIOR LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANAINA MANHANI DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCINO FERREIRA, MARIA AUXILIADORA ARAÚJO RAMOS
INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para impugnar, no prazo legal, a contestação e documentos juntados às fls. 41/72.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 725735 Nr: 6692-72.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE ROSA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a petição do requerido de fls. 470/474, na qual junta comprovante de depósito referente ao cumprimento da obrigação e requer a extinção e arquivamento do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 345055 Nr: 559-92.2005.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): NATAL JOSE LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AGNALDO KAWASAKI, INDIANARA CONTI KROLING
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIO CESAR DE AVILA
INTIMAÇÃO do advogado da parte Autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 197, cujo teor é o seguinte: "Certifico que não foi possível intimar Natal Jose Lopes tendo em vista que percorri toda a rua descrita no mandado e não localizei o endereço, sendo o imóvel de n 415 o mais próximo encontrado."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 750247 Nr: 7881-51.2014.811.0003
AÇÃO: Exibição de Documento ou Coisa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANILO DE JESUS GARAY DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AMAZON SUBTIL RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVARISTO ARAGAO SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER
INTIMAÇÃO do advogado da parte Autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 216, cujo teor é o seguinte: "CERTIFICO E DOU FÉ, que em cumprimento ao mandado, dirigi-me, em 05-06-09/3/2105, à Avenida Amazonas, 911, Centro – HSBC BANK DO BRASIL S/A onde fui atendido pelo gerente Elias W. Salmeron, o qual me pois em contato com a senhora Bruna C. Valle, responsável pelo Jurídico Contencioso Cível do HSBC em Curitiba-PR, após conversas telefônicas, solicitei as cópias do extrato bancário do senhor Danilo Gary da Silva; em 11/3/2015, retornei e novamente conversei com senhora Bruna na Sede do Banco em Curitiba, ocasião em que esta se comprometeu me enviar via correio eletrônico, consoante cópia de e-mail anexo. Os atos praticados de acordo com a portaria 102/2014 - TJMT, perfaz o valor de R$ 108,00 (4 x Bairro Centro) - José Roberto Mendonça – Mat 1508 TJMT"

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 438697 Nr: 7364-85.2010.811.0003
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CELIO C PINTO E I
PARTE(S) REQUERIDA(S): NAEL COM IMP E EXP LTDA, ATACADAO SB COMERCIO DE UTILIDADES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ÁLVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/07-CGJ, impulsiono estes autos, encaminhando para Expedição de Documentos, com a finalidade de ser intimada pessoalmente, a parte autora, para que em 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção do feito sem análise do mérito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 771204 Nr: 2822-48.2015.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAIRO FRANCO SEVERINO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do Advogado da parte Autora para no prazo de cinco, (05) dias efetuar depósito de diligência do Oficial de Justiça no valor de R$ 27,00. Devendo ser depositado no Banco do Brasil S/A/, Ag. 0551-7, c/c 43746-8, encaminhando a este Juízo o comprovante em duas (02) vias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 734603 Nr: 14365-19.2013.811.0003
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IMOTO CENTRO OESTE EQUIPAMENTOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): OXIGENIO CUIABA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO ACÁSSIO MUNIZ JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KILZA GIUSKI GALESKI
Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos, declarando a extinção do processo com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, e determinando o prosseguimento da execução em apenso. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e os honorários advocatícios, que fixo em R$1.000,00 (um mil reais).Se o condenado for beneficiário da Justiça Gratuita a exigibilidade da condenação deve permanecer suspensa até a comprovação da mudança na condição de necessitado, com a possibilidade de o beneficiário satisfazer o pagamento sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, com prescrição da aludida obrigação após o período de cinco anos. Com o trânsito em julgado, após o cumprimento de todas as formalidades, procedendo as anotações de estilo, arquive-se os autos.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 717356 Nr: 12784-03.2012.811.0003
AÇÃO: Prestação de Contas - Exigidas->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARKS RIBEIRO SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EUCLIDES DARTORA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUILHERME AUGUSTO BRESCOVICI MILAGRES, RAFAEL RODRIGUES SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IZALTINO SUZANO, ROBERTA VALERIO SUZANO
Intimação do patrono do executado Dr. Guilherme Augusto Brescovici Milagres e o Dr. Rafael Rodrigues Soares, para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir voluntariamente a obrigação e efetuar o pagamento do débito no valor de R$ 700,00 (.setecentos reais.) , sob pena de incidência da multa de 10% (dez) por cento, prevista no artigo 475-J do CPC. Havendo pronto pagamento não há razão para fixação de verba honorária. Havendo prosseguimento do feito, foi fixado os honorários em R$ 2.000,00.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luiz Antonio Sari
Cod. Proc.: 717065 Nr: 12482-71.2012.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADM DO BRASIL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): RUY SADY AUGUSTIN, SUELI SCHMITT AUGUSTIN, GABRIELA AUGUSTIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDIR BRAGA JUNIOR, JOAO ROBERTO ZILIANI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO do Advogado da parte Autora para no prazo de cinco, (05) dias efetuar depósito de diligência do Oficial de Justiça no valor de R$. 27,00. Devendo ser depositado no Banco do Brasil S/A/, Ag. 0551-7, c/c 43746-8, encaminhando a este Juízo o comprovante em duas (02) vias

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 750229 Nr: 7868-52.2014.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DARILENE FERREIRA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WASHINGTON FARIA SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO do Advogado da parte Autora para no prazo de cinco, (05) dias efetuar depósito de diligência do Oficial de Justiça no valor de R$. 27,00. Devendo ser depositado no Banco do Brasil S/A/, Ag. 0551-7, c/c 43746-8, encaminhando a este Juízo o comprovante em duas (02) vias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 746841 Nr: 6073-11.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FABIANO SUELTOM MACHADO ARAÚJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANO POLIMENO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO GROSSI MEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO do patrono da parte autora para no prazo legal requerer o que de direito, tendo em vista o decurso do prazo da suspensão.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 422097 Nr: 4380-65.2009.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TRANSPORTADORA ROMA LOGÍSTICA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): RODOCERTO TRANSPORTES LTDA, WGUINEY FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERTO DE AVELAR, ROGERIO DE AVELAR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO do patrono da parte autora para manifestar, no prazo legal, sobre o decurso do prazo da citação editalícia de fls. 122.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 384431 Nr: 12516-56.2006.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DU PONT DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): WALTAIR DE SOUZA, JOSE TARCISIO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA, PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ILDO ROQUE GUARESCHI
INTIMAÇÃO do patrono do autor para no prazo legal providenciar o pagamento da certidão de inteiro teor do ato e sua respectiva averbação junto ao RGI.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 341466 Nr: 9660-90.2004.811.0003
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RONDOAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE HENRIQUE COMPARINI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GELSON LUIS GALL DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DIVINO BATISTA DE SOUZA, LAURA FRANCESCA PIPI DE SOUZA WILLON
INTIMAÇÃO do patrono do exequente do despacho de fls.139, para no prazo legal trazer para os autos o cálculo atualizado do débito,

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 775103 Nr: 4292-17.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FABIANA VILELA DE FREITAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODOLFO PEREIRA FAGUNDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 449949 Nr: 5129-14.2011.811.0003
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITAU UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTADORA SANTO EXPEDITO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO do patrono da parte autora para no prazo legal requerer o que de direito, tendo em vista o decurso do prazo da suspensão.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 769346 Nr: 1860-25.2015.811.0003
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JULIO CESAR CARVALHO DA MATTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TANIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS, JULIO ALCIDES SANCHEZ MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HADAN FELIPE PORFÍRIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Isto posto, DEFIRO A LIMINAR pleiteada, determinando a exclusão da restrição existente sobre o veículo objeto dos presentes embargos. Determino, ainda, a citação do embargado para, querendo, contestar no prazo de 10 (dez) dias, findo o qual proceder-se-á de acordo com o disposto no Art. 803 do CPC.Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 774295 Nr: 4025-45.2015.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO ROBERTO DE SOUZA MINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA DA ROSA CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do Advogado da parte Autora para no prazo de cinco, (05) dias efetuar depósito de diligência do Oficial de Justiça no valor de R$ 32,00. Devendo ser depositado no Banco do Brasil S/A/, Ag. 0551-7, c/c 43746-8, encaminhando a este Juízo o comprovante em duas (02) vias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 771858 Nr: 3115-18.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TRR REDE DIESEL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Com essas considerações, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA pleiteada, ressaltando que em qualquer momento processual a decisão poderá ser revista.Determino a citação do réu, para responder, no prazo legal, devendo constar do mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 769260 Nr: 1811-81.2015.811.0003
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CINTIA JAQUELINE BOTTON
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ DE ASSIS ROSA, DANIEL VICTOR FARIAS CASTRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do Advogado da parte Autora para no prazo de cinco, (05) dias efetuar depósito de diligência do Oficial de Justiça no valor de R$ 28,00. Devendo ser depositado no Banco do Brasil S/A/, Ag. 0551-7, c/c 43746-8, encaminhando a este Juízo o comprovante em duas (02) vias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 704051 Nr: 12028-28.2011.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALTER MESSIAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTADORA BORTOLANZA LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO OCAMPOS CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KLEITON LAZZARI
Intimação do advogado da parte autora para adequar seu pedido, afim, de ser possível o início da fase de cumprimento de sentença.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renan C. L. Pereira do Nascimento
Cod. Proc.: 717164 Nr: 12581-41.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAMOS DE OLIVEIRA VIEIRA DOS SANTOS LTDA ME, IZAIAS VIEIRA DOS SANTOS, JOSE RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA MARIA FERREIRA LEITE, GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO do Advogado da parte Autora para no prazo de cinco, (05) dias efetuar o depósito de diligência do Oficial de Justiça no valor de R$ 105,00. Devendo ser depositado no Banco do Brasil S/A/, Ag. 0551-7, c/c 43746-8, encaminhando a este Juízo o comprovante em duas (02) vias, somente o original, conforme disposto no Capítulo 3, seção 7, item 7 da CNGC.

6ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 772860 Nr: 3518-84.2015.811.0003

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIAS DOMINGUES FIDELIX

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON MOLINA PORTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Do advogado da parte autora, Dr. Wilson Molina Porto OAB/MT 12.790-A, para apresentar o comprovante original do depósito da diligência do oficial de justiça devido ao ofício circular 14/2014 da Diretoria do Foro de Rondonópolis que determina, conforme as normas da CNGC que o mandado só pode ser encaminhado à Central de Mandados acompanhado do comprovante original do depósito e no presente caso consta nos autos comprovante de depósito por meio de envelope, documento que não é aceito para instrução de mandados.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 762183 Nr: 14577-06.2014.811.0003

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALTAIR PEREIRA VASCONCELOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE OLEGARIO PEREIRA DE VASCONCELOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELE CALIXTO FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Da advogada da parte autora, Drª Michele Calixto Pereira OAB/MS 12.323 da decisão, cuja parte final segue transcrita:"Por tais razões, INDEFIRO o pedido de citação por edital. Intime-se, novamente, o autor, para as providências que entender necessárias, no prazo legal. Intime-se, também o Oficial de Justiça subscritor da certidão de fls. 22, a fim de retificar referido documento vez que a diligência trata-se de CITAÇÃO e não de intimação, evitando-se, assim, qualquer futura alegação de nulidade. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Às providências."

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 718311 Nr: 13771-39.2012.811.0003

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVAS DOS BENEFICIOS DE ALGODÃO DE MINEIROS LTDA COMFIBRA COTTON

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEXANDRE AUGUSTIN, LOUIZE HONORATO DE FREITAS AUGUSTIN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRA KLIPPEL BUENO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL DA CRUZ MULLER ABREU LIMA, GABRIEL GAETA ALEIXO

Dos advogados da parte autora, dra. Alessandra Klippel Bueno OAB-GO 23.791 e dra. Elisiane Schwertz OAB-GO 23.184 para informação do local onde o mandado de penhora deverá ser cumprido e para providenciar o depósito da diligência do oficial de justiça e juntada do comprovante bancário original, a fim de possibilitar o cumprimento dos atos expropriatórios objeto da missiva (penhora e avaliação de bens dos executados e suas intimações), já que embora citados, os executados deixaram de efetuar o pagamento da dívida no prazo determinado (fls.105).

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 773760 Nr: 3828-90.2015.811.0003

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NAYR MARIA BIASI GOMEZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAILZE OLIVEIRA, LOURENÇO RODRIGUES NOGUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA PAULA POZZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Dos advogados da parte autora, Dr. Leandro Bello OAB/SC 6.957, Drª Ana Paula Pozza OAB/SC 19.628, Dr. Eduardo John Mueller OAB/SC 28.376, Dr. Felipe Lollato OAB/SC 19.174, Drª Elizeana Barzotto OAB/SC 27.438, para manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 24 com o seguinte conteúdo: "Certifico que diligenciei nesta cidade, não sendo possível citar a ré MAILZE OLIVEIRA, tendo em vista não haver localizado o imóvel de número 175, na Travessa Paulo VI, bairro Santa Cruz." e, no caso, de ser requerida nova tentativa de citação, para que informe o local onde deverá ser cumprido o mandado, bem como para que efetue o depósito da diligência do oficial de justiça e juntada do comprovante bancário original, a fim de possibilitar o cumprimento da diligência.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 771684 Nr: 3034-69.2015.811.0003

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTADORA PRATES LTDA- ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA JOSE MORAES DE PAULA E SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Da advogada da parte autora, Drª Maria José Moraes de Paula e Silva OAB/SP 123.405 para manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 18 com o seguinte conteúdo: "Certifico que, em diligencia ao local indicado no mandado, ai sendo, fiquei impossibilitado de proceder com a Citação de TRANSPORTADORA PRATES DOS SANTOS LTDA Me e ELTON PETROSKI face o mesmo não exercer suas atividades comerciais naquele local, informação do Sr. Alexandre Santos reside no local a 8 anos. Ato praticado conforme portaria 102/2014 DF ROO. Jdm. Belo Horizonte. R$24,00." e, no caso, de ser requerida nova tentativa de citação, para que informe o local onde deverá ser cumprido o mandado, bem como para que efetue o depósito da diligência do oficial de justiça e juntada do comprovante bancário original, a fim de possibilitar o cumprimento da diligência.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 768669 Nr: 1563-18.2015.811.0003

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO VOLVO (BRASIL) S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): MC PINI TRANSPORTES ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA SEZANOWSKI MACHADO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Dos advogados Dr. Luciana Sezanowski Machado OAB/PR 25.276, Dr. Wilson Kredens da Paz OAB/PR 68.147, para manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 20 com o seguinte conteúdo: "CERTIFICO que em cumprimento ao r. mandado, não foi possível proceder a APREENSÃO do bem constante no mandado, face não ter localizado o mesmo no endereço, bem como nesta cidade." e, no caso, de ser requerida nova tentativa de busca e apreensão, para que informe o local onde deverá ser cumprido o mandado, bem como para que efetue o depósito da diligência do oficial de justiça e juntada do comprovante bancário original, a fim de possibilitar o cumprimento da diligência.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 752989 Nr: 9298-39.2014.811.0003

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ÂNGELA AUGUSTIN DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Do advogado da parte autora dr. GUSTAVO AMATO PISSINI - OAB/MT 13.842-A para intimação da parte autora para manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 27 com o seguinte conteúdo: "CERTIFICO que, após diligências, não foi possível proceder a citação da parte Requerida: ANGELA AUGUSTIN DA SILVEIRA, por todo teor da presente Carta Precatória, tendo em vista que segundo o porteiro Sr. Oziel Souza Sales o apartamento está vazio há uns três anos e que de vez em quando ali aparece alguém da família." e, no caso, de ser requerida nova tentativa de citação, para que informe o local onde deverá ser cumprido o mandado, bem como para que efetue o depósito da diligência do oficial de justiça e juntada do comprovante bancário original, a fim de possibilitar o cumprimento da diligência, bem como para expedir ofício ao juízo deprecante prestando informações sobre o cumprimento da presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 739617 Nr: 1729-84.2014.811.0003
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADM DO BRASIL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ÁGUA BONITA REFLORESTAMENTO LTDA, ALEXANDRE AUGUSTIN, LOUIZE HONORATO DE FREITAS AUGUSTIN, GUILHERME AUGUSTIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO UMBERTO LUCHESI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GABRIEL GAETA ALEIXO
Do advogado, Dr. Gabriel Gaeta Aleixo OAB/SP 207681, da decisão a seguir transcrita: "Visto. Compulsando os autos, observo que inexiste instrumento de procuração outorgado pelo executado em favor do profissional subscritor da petição de fls. 265 e seguintes. Desta forma, intime-se o subscritor da referida petição, a fim de promover a regularização que se faz necessária.Com a regularização, manifeste-se a parte autora. Às providências."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 737871 Nr: 601-29.2014.811.0003
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EVANDRO RICARDO RIES SILVEIRA, ÂNGELA AUGUSTIN DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO DE OLIVERA RICCA, RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Dos advogados da parte autora dr. Ricardo de Oliveira Ricca OAB/SP 286.325 e dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho OAB/SP 73.891, para manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 91 com o seguinte conteúdo:" CERTIFICO que em cumprimento ao r. mandado, não foi possível CITAR EVANDRO RICARDO RIES SILVEIRA E ANGLEA AUGUSTIN DA SILVEIRA, em face de não ter localizado os mesmos nas diligências efetuadas, tendo este Oficial diligenciado nos dias 03/03 às 09:00 hs e 04/03 às 10:15 hs, e o Escritório encontrava-se fechado e no dia 09/03/15 às 14:00 hs, fui informado pela Sra. Daniele e Sr. Irineu, que ambos não se encontravam e que ambos estariam viajando, não sabendo informar a data de seu retorno." e, no caso, de ser requerida nova tentativa de citação, para que informe o local onde deverá ser cumprido o mandado, bem como para que efetue o depósito da diligência do oficial de justiça e juntada do comprovante bancário original, a fim de possibilitar o cumprimento da diligência.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 743894 Nr: 4313-27.2014.811.0003
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JURANDI PINHEIRO LISBOA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAVIO SADI OLIVEIRA, BRASIL CAMINHÕES TRANSPORTES, TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE, MARCO AURELIO MONTANHER MILÉO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERMES ROSA DE MORAES, JOSÉ GEOVALDO DA SILVA, JULIANO ALVES ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA
Da advogada da parte requerida, dra. Marli Terezinha Mello de Oliveira OAB-MT5134, para se manifestar sobre a certidão negativa de fls. 107, com o seguinte conteúdo: "Certifico que compareci ao endereço mencionado, a fim de CITAR o requerido CLAÚDIO DE REZENDE SOUZA , e onde estando, não foi possível, por não o encontrar,e cujo imóvel encontrava totalmente fechado, com cadeado no portão e cadeado na grade da porta, e em contato com vizinhos, os quais não conhece a pessoa que reside neste endereço, porém, afirmaram que o imóvel encontra-se fechado há mais de 20 dias, devolvo mandado a Central. Elson H. de Almeida-Mat.3854." e, no caso, de ser requerida nova tentativa de citação, para que informe o local onde deverá ser cumprido o mandado, bem como para que efetue o depósito da diligência do oficial de justiça e juntada do comprovante bancário original, a fim de possibilitar o cumprimento da diligência, sob pena de devolução da deprecata para a comarca de origem.

Varas Especializadas de Família e Sucessões

1ª Vara Especializada da Família e Sucessões

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
AUTOS N.º 7911-57.2012.811.0003
ESPÉCIE: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: J.J.B.
PARTE REQUERIDA: JOSE CARLOS BISPO
INTIMANDO(A, S): TERCEIROS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/7/2012
VALOR DA CAUSA: R$ 622,00
FINALIDADE: O Doutor Wanderlei José dos Reis, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que J.J.B. move contra José Carlos Bispo, sendo decretada a interdição deste conforme se vê da sentença seguinte:
SENTENÇA: "...10. Ante o exposto e atendendo a tudo mais que dos autos consta, em conformidade com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido inicial, em conformidade com o art. 269, I, do Codex Processual Civil, para decretar a interdição de JOSÉ CARLOS BISPO DE OLIVEIRA (qualificado nos autos), declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ex vi do art. 3º, II, do Código Civil. 11. Em consonância com o disposto no art. 1.775, §1º, do Digesto Civil, nomeio como curador definitivo do interditando seu irmão e ora requerente, J.J.B. 12. Em atenção ao disposto no art. 1.184, da Lei Instrumental, c.c art. 9º, III, do Diploma Civil, inscreva-se o presente decisum no Registro Civil competente e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. 13. Expeça-se mandado de inscrição. 14. Sem condenação em custas e sem condenação em honorários advocatícios, vez que o feito tramita sob o pálio da gratuidade da justiça. 15. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."
Eu, M.B.V. - Técnica Judiciária, digitei.
Rondonópolis - MT, 7 de julho de 2014.
Lucileila Cardoso Correia
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (Trinta) DIAS
AUTOS N.º 6195-92.2012.811.0003
ESPÉCIE: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: M.R.J.R.
PARTE REQUERIDA: ROGERIO DE JESUS RIBEIRO MATOS
INTIMANDO(A, S): TERCEIROS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/5/2012
VALOR DA CAUSA: R$ 622,00
FINALIDADE: O doutor Wanderlei José dos Reis, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os

Autos de Interdição do processo acima especificado, que M.R.J.R move contra Rogério de Jesus Ribeiro Matos, sendo decretada a interdição deste conforme se vê da sentença seguinte:
SENTENÇA: "...10. Ante o exposto e atendendo a tudo mais que dos autos consta, em conformidade com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido inicial, em conformidade com o art. 269, I, do Codex Processual Civil, para decretar a interdição de ROGÉRIO DE JESUS RIBEIRO MATOS (qualificado nos autos), declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ex vi do art. 3º, II, do Código Civil. 11. Em consonância com o disposto no art. 1.775, §1º, do Digesto Civil, nomeio como curadora definitiva do interditando sua genitora e ora requerente, M.R.J.R. 12. Em atenção ao disposto no art. 1.184, da Lei Instrumental, c.c art. 9º, III, do Diploma Civil, inscreva-se o presente decisum no Registro Civil competente e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. 13. Expeça-se mandado de inscrição. 14. Sem condenação em custas e sem condenação em honorários advocatícios, vez que o feito tramita sob o pálio da gratuidade da justiça. 15. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."
Eu, M.B.V. - Técnica Judiciária, digitei.
Rondonópolis - MT, 8 de julho de 2014.
Lucileila Cardoso Correia
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 773021 Nr: 3568-13.2015.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AEDOY, MSDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DDS, LM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILENE DOS REIS MAIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 3568-13.2015.811.0003
Vistos etc.
1. A toda evidência, analisando detidamente os autos, verifica-se que não há conexão deste feito com o processo Cód. 753176.
2. Portanto, por não vislumbrar qualquer similitude entre partes, causa de pedir e pedido, sendo as ações em testilha autônomas, remetam-se os autos à livre distribuição, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe.
3. Intime-se.
4. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 01 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 744437 Nr: 4620-78.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LMDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): LJDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GÉRSON CAMILO DE PAULA, TIAGO XAVIER DE PAULA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 6758-52.2013.811.0003
Vistos etc.
1. Trata-se de AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL aforada por LEIDRIANE MORAIS DE SOUZA em face de LEOSE JOSE DE ALMEIDA (qualificados nos autos).
2. Requereu a parte autora extinção do feito sem resolução de mérito, à fl. 26.
3. Vieram-me os autos conclusos.
É o breve RELATÓRIO.
FUNDAMENTO e DECIDO.
4. A legislação processual civil em vigor é clara ao disciplinar os modos de extinção do processo sem resolução de mérito, e, dentre eles, encontra-se precisamente prevista no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, a hipótese que regula a extinção do feito quando o autor desistir da ação.
5. Pela análise dos autos, verifica-se que a extinção do feito não acarretará nenhum ônus a parte demandada, o que não incide na norma prescrita no §4º do art. 267 do Estatuto Processual Civil, sendo então possível à requerente a desistência da ação nos termos em que foi postulada.
6. Ante o exposto e atendendo a tudo mais que nos autos consta, extingo o feito sem resolução de mérito, ex vi do art. 267, VIII, do Codex Processual Civil.
7. Sem condenação em custas e sem condenação em honorários advocatícios, eis que o feito tramita sob o pálio da gratuidade da justiça.
8. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 31 de março de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 719437 Nr: 475-13.2013.811.0003
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALP
PARTE(S) REQUERIDA(S): DMDSP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREA MARIA LACERDA PLAVIAK, ANGELA ROBERTA DA SILVA, MARCO ANTONIO MATOS DE SOUZA, VALDENICE GABRIEL DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALGACYR NUNES DA SILVA JUNIOR, SANDRA BONIFACIO
5. Ante o exposto e atendendo a tudo mais que dos autos consta, extingo o feito com resolução de mérito, ex vi do art. 269, III, do Digesto Processual Civil, para decretar, nos termos do art. 226, §6º, da Constituição da República, o divórcio postulado ALESSANDRO LACERDA PLAVIAK em face de DEUZELINA MARQUES DA SILVA PLAVIAK (qualificados nos autos).6. O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja, DEUZELINA MARQUES DA SILVA.7. Averbe-se a presente decisão no assentamento do Registro Civil.8. Oficie-se ao Titular do Cartório de Registro Civil competente, expedindo-se os mandados de inscrição e averbação.9. Sem condenação em custas e sem condenação em honorários advocatícios, eis que o feito tramita sob o pálio da gratuidade da justiça.10. Tendo em vista que as partes renunciaram ao prazo recursal, a presente transita em julgado com sua publicação, assim, arquivem os autos, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.Rondonópolis/MT, 19 de março de 2015.WANDERLEI JOSÉ DOS REISJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 5368 Nr: 232-36.1994.811.0003
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MBC
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA ASSUMPTA CAPELLOTTO, AAC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERALDO ROBERTO PESCE, IGOR GIRALDI FARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
7. Ante o exposto, conheço do recurso em apreço, porém, nego-lhe provimento, mantendo a decisão objurgada tal qual foi lançada.8. Intime-se.9. Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Rondonópolis/MT, 01 de abril de 2015.WANDERLEI JOSÉ DOS REISJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 418608 Nr: 1026-32.2009.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MLG
PARTE(S) REQUERIDA(S): RDLK
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALGACYR NUNES DA SILVA JUNIOR, SANDRA OLIVEIRA BONIFACIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SIMONIA FERREIRA DOS SANTOS
15. Após, abra-se vista às partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestem sobre os cálculos elaborados pela contadoria judicial. 16. Cumpridas as diligências supra, venham-me os autos conclusos. 17. Intime-se. 18. Expeça-se o necessário.Cumpra-se. Rondonópolis/MT, 06 de abril de 2015.WANDERLEI JOSÉ DOS REISJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 774589 Nr: 4117-23.2015.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NGDDS, FSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ED
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4117-23.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo à requerente a isenção prevista no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pela necessitada.
3. Havendo prova pré-constituída da paternidade (fl. 12), defiro os alimentos provisórios requeridos, nos termos do art. 4º, da Lei n.º 5.478/68 (Lei de Alimentos), fixando-os, tendo em vista a não comprovação do real valor percebido pelo demandado, em um terço do salário mínimo, correspondendo atualmente ao valor de R$ 262,66 (duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), devidos a partir da citação, a serem pagos diretamente à genitora da infante, mediante recibo, até o dia 10 (dez) de cada mês.
4. Designo o dia 07.05.2015, às 14h30min, para a realização da audiência de conciliação. Cite-se o requerido, devendo constar no mandado as advertências dos arts. 285 e 319, CPC, com advertência de que o prazo para contestar fluirá da audiência de tentativa de conciliação. Intime-se a representante da requerente, para que compareça na audiência.
5. Consigne-se as advertências legais, em especial a eventual ausência das partes, nos termos do art. 7º, do Diploma Legal citado, segundo o qual "o não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato."
6. Notifique-se o Ministério Público.
7. Intime-se.
8. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 775916 Nr: 4585-84.2015.811.0003
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MMDS, JMDS, FRDS, FODS, AMDS, JEMDS, TDSS, FMDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDMMDS, EDMADS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4585-84.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Intime-se o inventariante para, no prazo de 30 (trinta) dias, carrear aos autos certidão negativa de débitos estadual emitida pela PGE em nome dos de cujus, bem como carrear aos autos comprovante de recolhimento de ITCMD (ou certidão de isenção se for o caso).
2. Após, conclusos.
3. Intime-se.
4. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 763406 Nr: 15090-71.2014.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PHSC, HLC
PARTE(S) REQUERIDA(S): MGSDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: UNIJURIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 15090-71.2014.811.0003
Vistos etc.
1. Ante o pleito de fls. 29/30, designo o dia 11.06.2015, às 16h30min, para a realização da audiência de tentativa de conciliação.
2. Intimem-se e notifiquem-se a parte autora e seu procurador, observando-se o disposto às fls. 29/30, bem como o representante do Ministério Público.
3. Cite-se a parte requerida para comparecer ao ato, salientando-lhe que, o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (art. 297, CPC), fluirá a partir da realização da audiência suprarreferida.
4. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 434832 Nr: 3498-69.2010.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CMD
PARTE(S) REQUERIDA(S): EVS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANINE COELHO DUARTE DE QUADROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 3498-69.2010.811.0003
Vistos etc.
1. Antes de apreciar o pleito de fls. 103/105, expeça-se ofício ao Cartório do 1º Ofício desta urbe, com urgência, para que forneça, no prazo de 10 (dez dias), a este juízo a matrícula atualizada do imóvel situado na quadra 58, lote n.º 09, do bairro Cidade Salmen, nesta cidade, bem como a cópia de todos os documentos que instruíram a transferência do aludido imóvel à Sr.ª Egídia Valéria Sangalli.
2. Após, abra-se vista ao autor.
3. Cumpridas as diligências supra, venham-me os autos conclusos.
4. Intime-se.
5. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 10 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis

Cod. Proc.: 756167 Nr: 10933-55.2014.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JVCML, EVCML, AAVL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ACMJ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 10933-55.2014.811.0003
Vistos etc.
1. Designo o dia 03.08.2015, às 13h, para a realização da audiência de tentativa de conciliação.
2. Intimem-se e notifiquem-se a parte autora e seu procurador, bem como o representante do Ministério Público.
3. Cite-se a parte requerida para comparecer ao ato, salientando-lhe que, o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (art. 297, CPC), fluirá a partir da realização da audiência suprarreferida.
4. Defiro o pleito de fl. 21, devendo ser oficido conforme postulado.
5. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 10 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 742724 Nr: 3710-51.2014.811.0003
AÇÃO: Medida Cautelar com pedido liminar (art. 796 e ss do CPC) ->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: RLDM
PARTE(S) REQUERIDA(S): LCDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL RODRIGUES SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 3710-51.2014.811.0003
Vistos etc.
1. Ante a certidão de fl. 43, abra-se vista dos autos à parte autora, para sua manifestação, no prazo legal.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 10 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 767694 Nr: 1190-84.2015.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MFSD, EDSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): LAHD
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREIA CRISTINA ANDRADE MATTOS, JHOANE MARRARA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
5. Ante o exposto e atendendo a tudo mais que dos autos consta, em conformidade com o parecer ministerial, extingo o feito com resolução de mérito, ex vi do art. 269, III, do Digesto Processual Civil.6. Sem condenação em custas e sem condenação em honorários advocatícios, eis que o feito tramita sob o pálio da gratuidade da justiça.7. Tendo em vista que as partes renunciaram ao prazo recursal, a presente transita em julgado com sua publicação, assim, arquivem os autos, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.Rondonópolis/MT, 10 de abril de 2015.WANDERLEI JOSÉ DOS REISJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 768443 Nr: 1462-78.2015.811.0003
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VMT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ACMT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 1462-78.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Trata-se de AÇÃO DE DIVÓRCIO aforada por VANUSA MIRANDA TAVARES em face de AILTON CARLOS MARTINS TAVARES (qualificados nos autos).
2. Na audiência de conciliação as partes celebraram acordo, conforme termo de fl. 12.
3. Vieram-me os autos conclusos.
É o breve RELATÓRIO.
FUNDAMENTO e DECIDO.
4. Tendo em vista que as partes transigiram com vistas à solução da demanda, homologo, por sentença, o acordo entabulado à fl. 12, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
5. Ante o exposto e atendendo a tudo mais que dos autos consta, extingo o feito com resolução de mérito, ex vi do art. 269, III, do Digesto Processual Civil, para decretar, nos termos do art. 226, §6º, da Constituição da República, o divórcio postulado VANUSA MIRANDA TAVARES em face de AILTON CARLOS MARTINS TAVARES (qualificados nos autos).
6. O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja, VANUSA SOARES MIRANDA.
7. Averbe-se a presente decisão no assentamento do Registro Civil.
8. Oficie-se ao Titular do Cartório de Registro Civil competente, expedindo-se os mandados de inscrição e averbação.
9. Sem condenação em custas e sem condenação em honorários advocatícios, eis que o feito tramita sob o pálio da gratuidade da justiça.
10. Tendo em vista que as partes renunciaram ao prazo recursal, a presente transita em julgado com sua publicação, assim, arquivem os autos, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 10 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 730081 Nr: 10685-26.2013.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PRPDS, GDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAFAEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
6. Ante o exposto, em conformidade com o parecer ministerial e atendendo a tudo mais que nos autos consta, extingo o feito sem resolução de mérito, ex vi do art. 267, VIII, do Codex Processual Civil.7. Sem condenação em custas e sem condenação em honorários advocatícios, eis que o feito tramita sob o pálio da gratuidade da justiça.8. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.Rondonópolis/MT, 10 de abril de 2015.WANDERLEI JOSÉ DOS REISJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 717857 Nr: 13297-68.2012.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BLDP, LDP, CAD
PARTE(S) REQUERIDA(S): JP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONOPOLIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 9074-38.2013.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro o pleito de fl. 67, anverso e verso.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 762922 Nr: 14870-73.2014.811.0003
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LLDC
PARTE(S) REQUERIDA(S): CRDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 14870-73.2014.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro o pleito de fl. 20.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 407148 Nr: 2957-07.2008.811.0003
AÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DMNDM
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDGARDE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 2957-07.2008.811.0003
Vistos etc.
1. Ante a certidão de fl. 32, determino que sejam reiterado os ofícios de fl. 312, itens 13 e 14, salientando que o seu não atendimento ensejará na prática do crime de desobediência (art. 330, CP), penalizando-se os agentes responsáveis.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 10 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 733845 Nr: 13747-74.2013.811.0003
AÇÃO: Arrolamento Sumário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDJBDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURI CARLOS ALVES DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 13747-74.2013.811.0003
Vistos etc.
1. Indefiro o pleito de fls. 65/66, tendo em vista que o pedido de alvará judicial deve ser feito em procedimento autônomo, tramitando em autos apartados, atendendo os requisitos do art. 282, do Código de Ritos.
2. No mais, intime-se a parte autora para que apresente primeiras declarações, no prazo legal.
3. Intime-se.
4. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 10 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 773410 Nr: 3729-23.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HCPN
PARTE(S) REQUERIDA(S): BSY
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 3729-23.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial, devendo o feito tramitar em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça concedendo à requerentes as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pela necessitada.
3. Designo o dia 18.05.2015, às 15h30min, para realização da audiência de tentativa de conciliação.
4. Intimem-se e notifiquem-se a requerente e seu procurador, bem como o representante do Parquet.
5. Cite-se o requerido para comparecer ao ato, salientando-lhe que, o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (art. 297, CPC), fluirá a partir da realização da audiência suprarreferida.
6. Após, com ou sem manifestação do requerido, proceda-se ao estudo social das condições das partes e das crianças, bem como abra-se vista ao representante do Ministério Público para sua manifestação, no prazo legal.
7. Postergo a análise da tutela antecipada à realização audiência de conciliação.
8. Intime-se.
9. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 775052 Nr: 4274-93.2015.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BDSRB, CDSR
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
8. O executado poderá, independentemente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, resistir à execução por intermédio de embargos, que não terão efeito suspensivo (arts. 736, c.c. 738 e 739-A, da Lei Instrumental Civil, com as alterações inseridas pela Lei n.º 11.382/06).9. Poderá o devedor, ainda, no prazo aludido no item anterior, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 745-A, CPC, acrescentado pela Lei n.º 11.382/06).10. Abra-se vista ao Ministério Público.11. Intime-se.12. Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.WANDERLEI JOSÉ DOS REISJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 731726 Nr: 12058-92.2013.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LDSR, LDSR, RGDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): LCR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 2058-92.2013.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro o pleito de fl. 26.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 752837 Nr: 9217-90.2014.811.0003
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DDLLP
PARTE(S) REQUERIDA(S): VLP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 9217-90.2014.811.0003
Vistos etc.
1. Designo o dia 23.09.2015, às 14h20min, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.
2. Intimem-se e notifiquem-se as partes e seus advogados, o representante do Parquet, bem como as testemunhas eventualmente arroladas, com o prazo de 10 (dez) dias de antecedência da audiência designada, sob pena de preclusão (art. 407, CPC).
3. No mandado de intimação das partes deverá constar que a ausência das mesmas, ou se presentes não quiserem depor, importará em confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 343, §1º, do Código de Ritos.
4. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 747724 Nr: 6581-54.2014.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESN, JAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): RNDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 6581-54.2014.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro o pleito de fl. 24.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 746242 Nr: 5731-97.2014.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MDSR, RRDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): RDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 6581-54.2014.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro o pleito de fl. 24.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 774425 Nr: 4077-41.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GAT
PARTE(S) REQUERIDA(S): KPM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GÉRSON CAMILO DE PAULA, TIAGO XAVIER DE PAULA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4077-41.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Designo o dia 21.05.2015, às 16h30min, para realização da audiência de tentativa de conciliação.
3. Nos termos dos arts. 24, 158 e 166, parágrafo único, da Lei n.º 8.069/90 (ECA), cite-se a demandada, para, querendo, contestar o feito, no prazo legal.
4. Após, com ou sem manifestação do requerido, proceda-se ao estudo social das condições do requerente.
5. Empós, vista ao Ministério Público, para sua manifestação.
6. Intime-se.
7. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 425877 Nr: 7997-33.2009.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LGP, ANDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): LADS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LAERCIO ANTONIO DOS SANTOS PELLICIONI
Processo n.º 7997-33.2009.811.0003
Vistos etc.
1. Intime-se a parte autora para que requeira o que de direito, no prazo legal.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 712727 Nr: 7807-65.2012.811.0003
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NDOD, KFD
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSAD
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 787-65.2012.811.0003
Vistos etc.
1. Intime-se a parte autora e seu procurador, pessoalmente, a se manifestarem nos autos, em 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do art. 267, §1º, do Digesto Processual Civil, sob pena de extinção do feito, salientando-lhes o disposto no parágrafo único, do art. 238, do mesmo Codex, acrescentado pela Lei n.º 11.382/06.
2. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 764185 Nr: 15423-23.2014.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JNDB
PARTE(S) REQUERIDA(S): MHDSDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 15423-23.2014.811.0003
Vistos etc.
1. Designo o dia 06.05.2015, às 15h20min, para a realização da audiência de conciliação e julgamento (art. 11, da Lei n.º 11.804/08 c.c. art. 5º, caput, da Lei n.º 5478/68). Cite-se o requerido, devendo constar no mandado as advertências dos arts. 285 e 319, CPC. Intime-se a requerente e seu procurador, para que compareçam na audiência com testemunhas, até 03 (três) no máximo (art. 8º, da Lei de Alimentos), independentemente de depósito de rol.
2. Consigne-se as advertências legais, em especial a eventual ausência das partes, nos termos do art. 7º, do Diploma Legal citado, segundo o qual "o não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato."
3. Intime-se.
4. Notifique-se o Ministério Público.
5. Notifique-se.
6. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 734468 Nr: 14258-72.2013.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IGDSB, GFDSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ASBDG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 14258-72.2013.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro o pleito de fl. 42, pelo que determino à Sr.ª gestora judiciária que proceda à busca de endereço da parte demandada junto ao convênio TJ/TRE, no prazo de 10 (dez) dias e, caso seja inexitosa tal diligência, seja oficiado ao MTE e ao INSS com o mesmo fito, bem como para que informem se possuem o endereço atualizado do executado e de sua empresa empregadora.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 731683 Nr: 12036-34.2013.811.0003
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ASSL, ISSL, IFSSL, CDSSL
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 12036-34.2013.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro o pleito de fl. 58.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 734922 Nr: 14634-58.2013.811.0003
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ECDSC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 14634-58.2013.811.0003
Vistos etc.
1. Abra-se vista ao Ministério Público para sua manifestação, no prazo legal.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 447761 Nr: 2940-63.2011.811.0003
AÇÃO: Arrolamento Sumário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MDLMM, DAM, JHM, MFMV
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDRLMJ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONOPOLIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 2940-63.2011.811.0003
Vistos etc.
1. Em atenção ao pleito de fl. 20, anverso e verso, determino a suspensão do feito, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
2. Aguarde-se em arquivo provisório.
3. Decorrido o prazo da suspensão, sem manifestação, determino que se certifique nos autos e intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.
4. Após, conclusos.
5. Intime-se.
6. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 728263 Nr: 9074-38.2013.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GSP, EGDSP, LVDSP, CDSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JDSP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 9074-38.2013.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro o pleito de fl. 67, anverso e verso.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 775107 Nr: 4294-84.2015.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IGCP, LCDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): LCDRP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4294-84.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo-lhe a isenção prevista no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pela necessitada.
3. Havendo prova pré-constituída da paternidade (fl. 10), defiro os alimentos provisórios requeridos, nos termos do art. 4º, da Lei n.º 5.478/68 (Lei de Alimentos), fixando-os, tendo em vista a não comprovação do valor real percebido pelo requerido, um terço do salário mínimo vigente, correspondendo hoje a R$ 262,66 (duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), devidos a partir da citação, a serem depositados na conta da bancária informada na proemial, até o dia 10 (dez) de cada.
4. Designo o dia 11.06.2015, às 15h, para a realização da audiência de conciliação. Cite-se o requerido, devendo constar no mandado as advertências dos arts. 285 e 319, CPC, com advertência de que o prazo para contestar fluirá da audiência de tentativa de conciliação. Intime-se a representante da requerente, para que compareça na audiência.
5. Consigne-se as advertências legais, em especial a eventual ausência das partes, nos termos do art. 7º, do Diploma Legal citado, segundo o qual "o não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato."
6. Defiro as benesses do art. 172, §2º, do Código de Ritos.
7. Intime-se.
8. Notifique-se o Ministério Público.
9. Notifique-se.
10. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 775072 Nr: 4287-92.2015.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ACP, JCS
PARTE(S) REQUERIDA(S): AFP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4287-92.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo-lhe a isenção prevista no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pela necessitada.
3. Havendo prova pré-constituída da paternidade (fl. 11), defiro os alimentos provisórios requeridos, nos termos do art. 4º, da Lei n.º 5.478/68 (Lei de Alimentos), fixando-os, tendo em vista a não comprovação do valor real percebido pelo requerido, um terço do salário mínimo vigente, correspondendo hoje a R$ 262,66 (duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), devidos a partir da citação, a serem pagos diretamente à genitora da infante, mediante recibo, até o dia 10 (dez) de cada.
4. Designo o dia 11.06.2015, às 14h30min, para a realização da audiência de conciliação. Cite-se o requerido, devendo constar no mandado as advertências dos arts. 285 e 319, CPC, com advertência de que o prazo para contestar fluirá da audiência de tentativa de conciliação. Intime-se a representante da requerente, para que compareça na audiência.
5. Consigne-se as advertências legais, em especial a eventual ausência das partes, nos termos do art. 7º, do Diploma Legal citado, segundo o qual "o não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato."
6. Defiro as benesses do art. 172, §2º, do Código de Ritos.
7. Intime-se.
8. Notifique-se o Ministério Público.
9. Notifique-se.
10. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 774143 Nr: 3975-19.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SOP
PARTE(S) REQUERIDA(S): MHM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLA ANDRÉIA BATISTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 3975-19.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo-lhe ao requerente as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pelo necessitado.
3. Designo o dia 11.06.2015, às 17h, para a realização da audiência de conciliação. Citem-se requeridos devendo constar no mandado as advertências dos arts. 285 e 319, CPC, salientando-lhe que o prazo para contestar fluirá da audiência de tentativa de conciliação. Intime-se o requerente para que compareça na audiência.
4. Consigne-se as advertências legais, em especial a eventual ausência das partes, nos termos do art. 7º, do Diploma Legal citado, segundo o qual "o não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato."
5. Intime-se.

6. Notifique-se o Ministério Público.
7. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 775487 Nr: 4437-73.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PBDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EBL, NJDL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4437-73.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo-lhe as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pela necessitada.
3. Designo o dia 11.06.2015, às 17h, para realização da audiência de tentativa de conciliação, em que será deliberado a respeito da realização do exame de DNA.
4. Intimem-se e notifiquem-se a requerente, bem como o representante do Parquet.
5. Citem-se as requeridas, para comparecer ao ato, salientando-lhe que, o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (art. 297, CPC), fluirá a partir da realização da audiência suprarreferida.
6. Intime-se.
7. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 775524 Nr: 4459-34.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JCBT
PARTE(S) REQUERIDA(S): GTC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ODAIR PEREIRA DE MOURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4459-34.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da Justiça Gratuita, concedendo-lhe as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pelo necessitado.
3. Designo o dia 25.05.2015, às 13h30min, para realização da audiência de tentativa de conciliação.
4. Nos termos dos arts. 24, 158 e 166, parágrafo único, da Lei n.º 8.069/90 (ECA), cite-se a demandada, para, querendo, contestar o feito, no prazo legal.
5. Após, com ou sem manifestação da requerida, proceda-se ao estudo social das condições do infante e do requerente.
6. Empós, vista ao Ministério Público, para sua manifestação.
7. Postergo a análise da medida de urgência postulada à realização da audiência de tentativa de conciliação.
8. Intime-se.
9. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 775476 Nr: 4428-14.2015.811.0003
AÇÃO: Arrolamento de Bens->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JEDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDVEG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LETÍCIA SILVA DE LIMA SUZANA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4428-14.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial.
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo à requerente as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pela necessitada.
3. Nomeio inventariante a requerente, Juvaldina Evangelista de Araújo, que deverá ser intimada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o respectivo do termo de compromisso.
4. Considerando a informação carreada à proemial, segundo a qual os herdeiros do de cujus são maiores e capazes, processe-se o feito sob o rito disciplinado no art. 1.031 e seguintes, do Código de Ritos, providenciando a inventariante declarações de bens e herdeiros, esboço de partilha amigável, comprovantes relativos aos bens inventariados, assim como negativas fiscais e comprovante de recolhimento de impostos (ou certidão de isenção, se for o caso).
5. Após a juntada aos autos da documentação mencionada, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.
6. Empós, conclusos.
7. Intime-se.
8. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 771349 Nr: 2893-50.2015.811.0003
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RGG
PARTE(S) REQUERIDA(S): MG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 2893-50.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial.
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo-lhe as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pela necessitada.
3. Nomeio inventariante a requerente, RAMONA GARCIA GIMENES, que deverá ser intimada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o respectivo do termo de compromisso.
4. No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que prestar compromisso, deverá a inventariante apresentar as primeiras declarações, acompanhadas dos documentos cadastrais e fiscais dos bens inventariados, inclusive CCIR expedida pelo INCRA em caso de imóvel rural, devidamente atualizados e autenticados, lavrando-se termo circunstanciado em cartório (art. 993, CPC).
5. Se não houver necessidade de citação de algum herdeiro (art. 999, CPC), digam as partes, inclusive o Ministério Público, se for o caso, e as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal) sobre as primeiras

declarações (art. 1.000, do CPC).
6. Não havendo impugnação às primeiras declarações, e tendo havido concordância das Fazendas Públicas quanto aos valores atribuídos aos bens do espólio (arts. 1.003 a 1.007, do CPC), lavre-se o termo de últimas declarações (art. 1.011, CPC), intimando-se a inventariante para prestá-las.
7. Após, conclusos.
8. Intime-se.
9. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 10 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 763007 Nr: 14922-69.2014.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AEPLS, APL
PARTE(S) REQUERIDA(S): RCS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NUPRAJU - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA FACULDADE ANHANGUERA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 14922-69.2014.811.0003
Vistos etc.
1. Da literalidade do art. 227, caput, do CPC, pode-se inferir que para que se proceda com a citação por hora certa mister se faz a suspeita de ocultação do devedor, senão vejamos:
"Art. 227. Quando, por três vezes, o oficial de justiça houver procurado o réu em seu domicílio ou residência, sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar a qualquer pessoa da família, ou em sua falta a qualquer vizinho, que, no dia imediato, voltará, a fim de efetuar a citação, na hora que designar." (grifamos)
2. Assim, analisando a certidão do oficial de justiça de fl. 20, não se verifica, a priori, que houve suspeita de ocultação por parte do executado, pelo que indefiro o pleito de fl. 20 de citação por hora certa.
3. Intime-se a exequente para que requeira o que de direito, no prazo legal.
4. Intime-se.
5. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 10 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 769164 Nr: 1775-39.2015.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MEDC
PARTE(S) REQUERIDA(S): MRDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERSON FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 1775-39.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo ao requerente as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pelo necessitado.
3. Designo o dia 25.06.2015, às 14h, para a realização da audiência de conciliação. Cite-se a representante do requerido, devendo constar no mandado as advertências dos arts. 285 e 319, CPC, com advertência de que o prazo para contestar fluirá da audiência de tentativa de conciliação. Intime-se o requerente para que compareça na audiência.
4. Consigne-se as advertências legais, em especial a eventual ausência das partes, nos termos do art. 7º, do Diploma Legal citado, segundo o qual "o não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência da ré importa em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato."
5. Postergo a análise da medida de urgência arvorada na incial à realização da audiência de tentativa de conciliação.
6. Intime-se.
7. Notifique-se o representante do Ministério Público.
8. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 753399 Nr: 9475-03.2014.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SDCSB, RCDSB
PARTE(S) REQUERIDA(S): ECDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HEBERTY MICHEL C. DE OLIVEIRA, HEBERTYMICHEL CAMPANIN DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
1. A toda evidência, compulsando os autos com vagar, verifica-se que o título executivo que embasa a presente executio (fls. 13/14) é uma sentença proferida pelo juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca.
2. Assim, por tratar-se de matéria de competência absoluta, chamo o feito a ordem para, com arrimo do art. 475-P, II, do Código de Ritos, determinar a remessa destes autos àquele juízo que é o prevento para a apreciação desta matéria, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe.
3. Sobre o tema, anoto seguinte aresto:
"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. COMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO ONDE SE DECIDIU A CAUSA EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 475-P, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AÇÃO QUE DEVE PERMANECER TRAMITANDO NA COMARCA DE FARROUPILHA. CONFLITO PROCEDENTE." (TJ/RS - Conflito de Competência n.º 71004605606, Terceira Turma Recursal Cível. Rel. Cleber Augusto Tonial. DJ: 07/11/2013 – grifamos)
4. Intime-se.
5. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 19 de março de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 381187 Nr: 9430-77.2006.811.0003
AÇÃO: Separação Litigiosa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SMAF
PARTE(S) REQUERIDA(S): KRVDF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERALDO ROBERTO PESCE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENISVALDO SILVA JARDIM
Processo n.º 9430-77.2006.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro o pedido de fl. 314, pelo que determino que se oficie ao DETRAN/MT a fim de que se averbe junto ao prontuário de bem móvel do executado a existência da presente ação e a restrição judicial de transferência do mesmo.
2. Após, manifeste-se a parte exequente, no prazo legal.
3. Empós, conclusos.
4. Intime-se.
5. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 727224 Nr: 8108-75.2013.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FSDL, JSDL, ASDL, JS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JDLP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONOPOLIS, FLAVIA ALMIRAO DOS SANTOS ESPANGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 8108-75.2013.811.0003
Vistos etc.
1. Arquivem-se imediatamente os autos, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe.
2. Intime-se.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 763175 Nr: 14994-56.2014.811.0003
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GPM
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSMM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 14994-56.2014.811.0003
Vistos etc.
1. Defiro o pleito de fl. 56.
2. Decorrido o prazo deferido, sem manifestação, determino que se certifique nos autos e intime-se o autor a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.
3. Em seguida, venham-me conclusos.
4. Intime-se.
5. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 770033 Nr: 2191-07.2015.811.0003
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EFDS, CVDS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉA CONCEIÇÃO DE SOUZA DORILÊO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
10. Ante o exposto e atendendo a tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido, ex vi do art. 269, I, do Estatuto Processual Civil, para, nos termos art. 1.577, do Código Civil, restabelecer a sociedade conjugal de ELIZABETE FUKUDA DAMASCENO e CARMO VITORINO DE SOUSA (adrede individualizados). 11. O cônjuge virago voltará a usar o nome de casada, qual seja, ELIZABETE FUKUDA DAMASCENO SOUSA.12. Sem condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, eis que o feito tramita sob o pálio da gratuidade da justiça.13. Notifique-se o representante do Ministério Público.14. Averbe-se a presente decisão no assentamento do Registro Civil.15. Oficie-se ao Titular do Cartório de Registro Civil competente, expedindo-se os mandados de inscrição e averbação.16. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe.Publique-se. Registre-se.Intime-se. Cumpra-se.Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.WANDERLEI JOSÉ DOS REISJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 775475 Nr: 4427-29.2015.811.0003
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: WADS, YPAP
PARTE(S) REQUERIDA(S): GPDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELCIA MARTINS SOARES FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4427-29.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo-lhe as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pelo necessitado.
3. Designo o dia 04.05.2015, às 15h30min, para realização da audiência de tentativa de conciliação.
4. Nos termos dos arts. 24, 158 e 166, parágrafo único, da Lei n.º 8.069/90 (ECA), cite-se a demandada, para, querendo, contestar o feito, no prazo legal.
5. Após, com ou sem manifestação da requerida, proceda-se ao estudo social das condições das partes.
6. Empós, vista ao Ministério Público, para sua manifestação.
7. Intime-se.
8. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 08 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 775506 Nr: 4448-05.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WSDC
PARTE(S) REQUERIDA(S): NCS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WESLLEY CARDOSO RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4448-05.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Analisando detidamente os autos, bem como em consulta ao sistema Apolo, verifica-se que o processo ao qual o presente feito foi distribuído por dependência já foi encerrado e está arquivado.
2. Portanto, nos termos da Súmula 235, do STJ, remetam-se os autos à livre distribuição, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe.
3. Intime-se.
4. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 08 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 416617 Nr: 12262-15.2008.811.0003
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RADS, LLDS, FPDA, HOA, AOA, OADS, MSDS, LPDSA, PADS, GAP, IRDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MADS, EDMPDS, EDJADS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANCELMO SIQUEIRA CARDINAL, ANSELMO SIQUEIRA CARDINAL

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HEBERTY MICHEL C. DE OLIVEIRA, TALITA TASCILA ARTHMAN DE OLIVEIRA, WALMIR DE SOUZA GIMENEZ

Processo n.º 2008/1488

Vistos etc.

1. Da minudente análise dos autos, devendo o juiz velar pela rápida solução do litígio, verifica-se que já houve a suspensão do feito uma vez, por longo período, estando o processo paralisado.

2. Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, dê o regular andamento, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, III, do Código de Ritos.

3. Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 9 de abril de 2015.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis

Cod. Proc.: 718663 Nr: 14131-71.2012.811.0003

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VDSR, FDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDDCR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OLIVIA DE MATTOS GARCIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 14131-71.2012.811.0003

Vistos etc.

1. Defiro o pleito de fl. 48, pelo que determino a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.

2. Aguarde-se em arquivo provisório.

3. Decorrido o prazo da suspensão, sem manifestação, determino que se certifique nos autos e intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

4. Após, conclusos.

5. Intime-se.

6. Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis

Cod. Proc.: 754195 Nr: 9893-38.2014.811.0003

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WRDSJ, MADS

PARTE(S) REQUERIDA(S): WRDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 9893-38.2014.811.0003

Vistos etc.

1. Designo o dia 23.09.2015, às 14h, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.

2. Intimem-se e notifiquem-se as partes e seus advogados, o representante do Parquet, bem como as testemunhas eventualmente arroladas, com o prazo de 10 (dez) dias de antecedência da audiência designada, sob pena de preclusão (art. 407, CPC).

3. No mandado de intimação das partes deverá constar que a ausência das mesmas, ou se presentes não quiserem depor, importará em confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 343, §1º, do Código de Ritos.

4. Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis

Cod. Proc.: 770796 Nr: 2525-41.2015.811.0003

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AVDS, RGDS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSALVO DOS SANTOS SALLES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

7. Ante o exposto e atendendo a tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial, ex vi do art. 269, I, do Digesto Processual Civil, decretando, nos termos do art. 226, §6º, da Constituição da República, o divórcio postulado por ADEMIR VIEIRA DOS SANTOS e ROSIMEIRE GOMES DA SILVA (qualificados nos autos), deferindo a guarda dos filhos menores na forma postulada pelas partes, devendo ser expedidos os termos de guarda definitiva.8. Sem condenação em custas e sem condenação em honorários advocatícios, eis que incabíveis à espécie.9. Notifique-se o representante do Ministério Público.10. Averbe-se a presente decisão no assentamento do Registro Civil.11. Oficie-se ao Titular do Cartório de Registro Civil e aos Registros de Imóveis competentes, expedindo-se os mandados de inscrição e averbação e formais de partilha, se for o caso.12. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe.Publique-se. Registre-se.Intime-se. Cumpra-se.Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.WANDERLEI JOSÉ DOS REISJuiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis

Cod. Proc.: 449650 Nr: 4830-37.2011.811.0003

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VNM

PARTE(S) REQUERIDA(S): EEM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIA ELISA SENA MIRANDA

Processo n.º 4830-37.2011.811.0003

Vistos etc.

1. Em atenção ao pleito de fl. 75, determino a suspensão do feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

2. Aguarde-se em arquivo provisório.

3. Decorrido o prazo da suspensão, sem manifestação, determino que se certifique nos autos e intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

4. Após, conclusos.

5. Intime-se.

6. Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis

Cod. Proc.: 775253 Nr: 4338-06.2015.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JJDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): NFM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo n.º 4338-06.2015.811.0003

Vistos etc.

1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).

2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da Justiça Gratuita, concedendo ao requerente as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pelo necessitado.

3. Designo o dia 11.05.2015, às 15h, para realização da audiência de tentativa de conciliação.
4. Nos termos dos arts. 24, 158 e 166, parágrafo único, da Lei n.º 8.069/90 (ECA), cite-se a demandada, para, querendo, contestar o feito, no prazo legal.
5. Após, com ou sem manifestação da requerida, proceda-se ao estudo psicosocial das partes e da criança.
6. Empós, vista ao Ministério Público, para sua manifestação.
7. Postergo a análise da medida de urgência arvorada na exordial à realização da audiência de tentativa de conciliação.
8. Intime-se.
9. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 775275 Nr: 4350-20.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GFDS, KDSB
PARTE(S) REQUERIDA(S): DDRB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA ALMIRAO DOS SANTOS ESPANGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4350-20.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo-lhe as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pela necessitada.
3. Designo o dia 11.05.2015, às 14h30min, para realização da audiência de tentativa de conciliação.
4. Nos termos dos arts. 24, 158 e 166, parágrafo único, da Lei n.º 8.069/90 (ECA), cite-se o demandado, para, querendo, contestar o feito, no prazo legal.
5. Após, com ou sem manifestação do requerido, proceda-se ao estudo social das condições da requerente.
6. Empós, vista ao Ministério Público, para sua manifestação.
7. No intuito de resguardar o interesse da criança, que, como noticia a peça vestibular, se encontra sob a responsabilidade de sua genitora, defiro a guarda provisória nos moldes requeridos, devendo a requerente ser intimada para assinar o respectivo termo.
8. A autora deverá ser informada que a guarda ora concedida tem caráter temporário, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso surjam situações que demandem deste juízo providência necessária à proteção do infante.
9. No mais, havendo prova pré-constituída da paternidade (fl. 19), defiro os alimentos provisórios requeridos em favor do filho menor, fixando-os, tendo em a não comprovação do real valor auferido pelo requerido, em um terço do salário mínimo vigente correspondendo hoje a 262,66 (duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), a serem pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito na conta bancária informada na exordial.
10. Intime-se.
11. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 775439 Nr: 4401-31.2015.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JMAE, DCDOAE
PARTE(S) REQUERIDA(S): AME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILSON MENDES FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4401-31.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo ao requerente as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pelo necessitado.
3. Designo o dia 04.05.2015, às 15h, a realização da audiência de conciliação. Cite-se o requerido e sua representante legal, devendo constar no mandado as advertências dos arts. 285 e 319, CPC, com advertência de que o prazo para contestar fluirá da audiência de tentativa de conciliação. Intime-se o requerente para que compareça na audiência.
4. Consigne-se as advertências legais, em especial a eventual ausência das partes, nos termos do art. 7º, do Diploma Legal citado, segundo o qual "o não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência da ré importa em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato."
5. Postergo a análise da medida de urgência postulada à realização da audiência de tentativa de conciliação.
6. Intime-se.
7. Notifique-se o representante do Ministério Público.
8. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 08 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 775981 Nr: 4613-52.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CADS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CSDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4613-52.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo ao requerente as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pelo necessitado.
3. Havendo prova pré-constituída da paternidade (fls. 13/14), defiro os alimentos provisórios ofertados, nos termos do art. 4º, da Lei n.º 5.478/68 (Lei de Alimentos), fixando-os em R$ 500,00 (quinhentos reais), devidos a partir da citação, a serem depositados na conta bancaria informada na proemial, até o dia 10 (dez) de cada mês.
4. Designo o dia 04.05.2015, às 14h30min, para a realização da audiência de conciliação. Cite-se a requerida devendo constar no mandado as advertências dos arts. 285 e 319, CPC, com advertência de que o prazo para contestar fluirá da audiência de tentativa de conciliação. Intime-se o requerente para que compareça na audiência.
5. Empós, vista ao Ministério Público, para sua manifestação.
6. Intime-se.
7. Notifique-se o Ministério Público.
8. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 08 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 749482 Nr: 7499-58.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALCF
PARTE(S) REQUERIDA(S): TCDS, JHDS, NDSF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
8. Portanto, ante o exposto e atendendo a tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, III, do Digesto Processual Civil, julgo procedentes os pedidos veiculados no petitório inaugural para, reconhecer a paternidade de Osmar Campanin da Silva, falecido, em relação à requerente, sendo que doravante passarão a constar na certidão de nascimento da demandante como seu genitor o Sr. OSMAR CAMPANIN DA SILVA e como seus avós paternos a Sr.ª Teresa Campanin da Silva e o Sr. Jamil Honório da Silva e, em consequência, determinar a retirada do nome de Nivaldo da Silva Ferreira do assento de nascimento da requerente (fl. 08).9. Sem condenação em custas e sem condenação em honorários advocatícios, eis que o feito tramita sob o pálio da assistência judiciária gratuita. 10. Expeçam-se os mandados e ofícios necessários ao cumprimento desta decisão.11. Intime-se o representante do Ministério Público.12. Decorrido o prazo recursal, expeça-se o mandado ao Registro Civil competente, para que seja averbada a paternidade e os apelidos de família de Osmar Campanin da Silva no assento de nascimento da autora, atendido o disposto na Lei n.º 6.015/73, art. 29, §1º, "d", e art. 109, §4º, da mesma Lei.13. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe.Publique-se. Registre-se.Intime-se. Cumpra-se.Rondonópolis/MT, 08 de abril de 2015.WANDERLEI JOSÉ DOS REISJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 775908 Nr: 4580-62.2015.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GMDS, DRDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MFM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4580-62.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial. Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo à requerente a isenção prevista no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pela necessitada.
3. Havendo prova pré-constituída da paternidade (fl. 13), defiro os alimentos provisórios requeridos, nos termos do art. 4º, da Lei n.º 5.478/68 (Lei de Alimentos), fixando-os, tendo em vista a não comprovação do real valor percebido pelo demandado, em um terço do salário mínimo vigente, correspondendo atualmente ao valor de R$ 262,66 (duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), devidos a partir da citação, a serem depositados na conta bancária informada na proemial, até o dia 10 (dez) de cada mês.
4. Designo o dia 04.05.2015, às 13h, para a realização da audiência de conciliação. Cite-se o requerido, devendo constar no mandado as advertências dos arts. 285 e 319, CPC, com advertência de que o prazo para contestar fluirá da audiência de tentativa de conciliação. Intime-se a representante da requerente, para que compareça na audiência.
5. Consigne-se as advertências legais, em especial a eventual ausência das partes, nos termos do art. 7º, do Diploma Legal citado, segundo o qual "o não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além da confissão quanto à matéria de fato."
6. Notifique-se o Ministério Público.
7. Intime-se.
8. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se
Rondonópolis/MT, 08 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 775943 Nr: 4598-83.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MCS, LGMC, LMC
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINE DOURADO MACHADO ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
13. Portanto, após análise acurada do feito, tendo em vista os argumentos e documentos trazidos aos autos, entendo ser deveras gravosa a retirada compulsória do demandado do lar, mostrando-se temerária a concessão do pleito in limine de separação de corpos e ausentes o pressuposto do fumus boni juris, o que é de mister à concessão da mercê, indefiro a liminar de separação de corpos.14. No mais, tendo em vista que os litigantes residem sob o mesmo teto, postergo as medidas de urgência relativas à guarda e alimentos à contestação.15. Intime-se.16. Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Rondonópolis/MT, 08 de abril de 2015.WANDERLEI JOSÉ DOS REISJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 774754 Nr: 4178-78.2015.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GPP, GMP
PARTE(S) REQUERIDA(S): TPS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GEREMIAS GENOUD JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4178-78.2015.811.0003
Vistos etc.
1. A toda evidência, analisando os autos com minúcia, verifica-se que a sentença que embasa a presente actio é ilíquida, o que impossibilita a revisão do quantum alimentar.
2. Dessarte, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, atendendo às disposições contidas no art. 282, III e IV, do CPC, sob pena de indeferimento (artigo 284, parágrafo único, do CPC).
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 08 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 775342 Nr: 4378-85.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VTDJ
PARTE(S) REQUERIDA(S): RDNCDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4378-85.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial, devendo o feito tramitar em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo à requerente as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pela necessitada.

3. Designo o dia 04.05.2015, às 13h30min, para realização da audiência de tentativa de conciliação.
4. Intimem-se e notifiquem-se a requerente e seu procurador, bem como o representante do Ministério Público.
5. Cite-se o requerido para comparecer ao ato, salientando-lhe que, o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (art. 297, CPC), fluirá a partir da realização da audiência suprarreferida.
6. Intime-se.
7. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 08 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 775352 Nr: 4384-92.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LSDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JSR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SEBASTIAO GERALDO DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4384-92.2015.811.0003
Vistos etc.
1. Recebo a exordial, devendo o feito tramitar em segredo de justiça (art. 155, II, CPC).
2. Presentes os pressupostos, defiro os benefícios da gratuidade da justiça, concedendo à requerente as isenções previstas no art. 3º, da Lei n.º 1.060/50 (LAJ). Poderá, entretanto, este juízo revogar essa concessão em qualquer fase do processo, se for constatada a inveracidade dos fatos alegados pela necessitada.
3. Designo o dia 04.05.2015, às 13h30min, para realização da audiência de tentativa de conciliação.
4. Intimem-se e notifiquem-se a requerente e seu procurador, bem como o representante do Ministério Público.
5. Cite-se o requerido para comparecer ao ato, salientando-lhe que, o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias (art. 297, CPC), fluirá a partir da realização da audiência suprarreferida.
6. Postergo a análise da medida de urgência arvora na exordial á contestação
7. Intime-se.
8. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 08 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 743697 Nr: 4192-96.2014.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WBJ, JCB, MNDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): WB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 4192-96.2014.811.0003
Vistos etc.
1. Em atenção à cota ministerial de fls. 65/66, designo o dia 22.09.2015, às 15h, para a realização da audiência de instrução e julgamento.
2. Intimem-se e notifiquem-se as partes e seus advogados, o representante do Parquet, bem como as testemunhas eventualmente arroladas, e com o prazo de 10 (dez) dias de antecedência da audiência designada, sob pena de preclusão (art. 407, CPC).
3. No mandado de intimação das partes deverá constar que a ausência das mesmas, ou se presentes não quiserem depor, importará em confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 343, §1º, do Código de Ritos.
4. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 736601 Nr: 15911-12.2013.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: REDSS, AADS
PARTE(S) REQUERIDA(S): RSDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 15911-12.2013.811.0003
Vistos etc.
1. Quanto ao teor do ofício de fl. 40, intime-se a parte devedora para se manifestar, no prazo legal.
2. Após, decorrido in albis o prazo suprarreferido, o que deverá ser certificado, defiro, na íntegra, a cota ministerial de fl. 43, determinando que seja oficiado à CEF para que bloqueie e penhore o valor total do saldo de PIS/FGTS existente em favor do executado, conforme o débito discutido no caso em apreço, bem como para que proceda à transferência dos valores para conta bancaria informada pela parte autora no referido pedido.
3. Empós, abra-se vista dos autos às partes e ao representante do Ministério Público, para que requeiram o que de direito, no prazo legal.
4. Intime-se
5. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 09 de abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 734258 Nr: 14098-47.2013.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FDPS, EADS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ZAPJ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERALDO ROBERTO PESCE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.º 14098-47.2013.811.0003
Vistos etc.
1. Revogo a decisão de fl. 31, tendo em vista que o executado foi citado pessoalmente dos termos da ação nesta data durante a realização da audiência do processo n.º 717153.
2. Aguarde-se o decurso de prazo para a resposta do executado, após, venham-me conclusos para deliberação.
3. Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Rondonópolis/MT, 08 de Abril de 2015.
WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wanderlei José dos Reis
Cod. Proc.: 734259 Nr: 14099-32.2013.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FDPS, EADS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ZAPJ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERALDO ROBERTO PESCE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OLIVIA DE MATTOS GARCIA
12. Com o resultado do cálculo, intime-se o devedor a efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de lhe ser decretada imediatamente a sua prisão, nos termos do art. 733, §1º, do CPC.13. Intime-se.14. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.Rondonópolis/MT, 08 de abril de 2015.WANDERLEI JOSÉ DOS REISJuiz de Direito

2ª Vara Especializada da Família e Sucessões

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 447120 Nr: 2301-45.2011.811.0003
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WPDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JÚNIOR SÉRGIO MARIM, NUPRAJU - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA FACULDADE ANHANGUERA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANA DA SILVA NUNES VANNI
Intimação do patrono do requerido Dra. Fabiana Nunes da Silva Vanni acerca da decisão a seguir transcrita: Considerando que até a presente data não foi oportunizada às partes a possibilidade de conciliação e em consonância ao parecer ministerial de fls. 53/54, entendo prudente a tentativa de conciliação entre as partes, pois além de fomentar a pacificação social dos conflitos também contribui para a célere resolução da lide, possibilitando às partes a formalização de acordo que melhor atenda aos seus interesses, designo audiência de conciliação para o dia 05 de maio de 2015, às 16h30min, a realizar-se no Núcleo da Conciliação deste Juízo.Intimem-se. Notifique-se. Após, acaso inexitosa a conciliação, passarei ao saneamento ou julgamento do feito, conforme o caso. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 753039 Nr: 9315-75.2014.811.0003
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JJMDC
PARTE(S) REQUERIDA(S): DLSRDC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 447621 Nr: 2800-29.2011.811.0003
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RITA DE CÁSSIA BARROS MARQUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): GLEYCY DRYELEN MESQUITA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ CLETO VASCONCELOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SILVIO HENRIQUE CORREA
Vistos etc.
Tornem os autos ao Ministério Público, eis que apócrifa a cota Ministerial lançada às fls. 62/63.
Após, certifique-se acerca do atendimento aos expedientes emitidos às fls. 60/61.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 719552 Nr: 595-56.2013.811.0003
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MBDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JPRDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO OCAMPOS CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NUPRAJU - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA FACULDADE ANHANGUERA
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de decretação de divórcio requerido por MURILO BARBOSA DE OLIVEIRA, movido em desfavor de JANIELI PEREIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA, com fundamento no artigo 1580, § 2º do Código Civil, bem como nos artigos 2º, IV c/c art. 40 todos da Lei 6.515/77, declarando cessados todos os deveres inerentes ao casamento, inclusive o regime matrimonial de bens, voltando a mulher a usar o nome de solteira. Outrossim, com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes no que pertine à partilha do bem imóvel, à guarda, à verba alimentar e ao direito de visitas para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Preclusa a via recursal, determino a Serventia que proceda a expedição do competente mandado para averbar a presente sentença junto ao Cartório de Registro Civil Competente, consoante determina o artigo 1.124 do Código de Processo Civil c/c artigo 40, § 2º da Lei n.º 6.515/77.Quanto ao pleito de partilha dos créditos trabalhistas percebidos pelo requerente, necessário se torna uma maior dilação probatória, razão pela qual passo ao saneamento do feito.(...) Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de maio de 2015, às 14h00min.Defiro a produção de prova testemunhal arrolada no prazo do art. 407 do CPC, bem como, a juntada de outros documentos para o esclarecimento e deslinde da questão, na forma do artigo 397, do CPC.Fixo como ponto controvertido, ante à ausência de consenso entre as partes, sem prejuízo de outros que poderão ser formulados no decorrer da instrução: a data da separação de fato do casal.Intimem-se as partes a comparecer, bem como as testemunhas arroladas, sendo que fixo o prazo de 20 (vinte) dias da intimação da presente para apresentação do rol em Cartório (CPC, art. 407).Por fim, expeça-se ofício ao órgão empregador do autor indicado às fls. 56/57, solicitando informações, notadamente acerca do valor percebido pelo requerente a título de verbas indenizatórias decorrentes da rescisão de contrato de trabalho e a data do recebimento.(...)

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 336495 Nr: 4906-08.2004.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GDM, MMR
PARTE(S) REQUERIDA(S): JMS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS GOMES LIMA, RAFAEL VICENTE GONÇALVES TOBIAS, SILVIO HENRIQUE CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIS GOMES LIMA
(...) De fato a jurisprudência pátria tem admitido a penhora sobre salários para o pagamento de prestações alimentícias futuras ou pretéritas, todavia sempre de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Com efeito, malgrado o caráter alimentar do débito, o qual se enquadra na exceção contemplada no parágrafo segundo do art. 649 do CPC, observa-se do extrato da declaração de imposto de renda do executado que o mesmo destina cerca de 40% (quarenta por cento) de seus rendimentos anuais a exeqüente a titulo de alimentos.Diante disso, inviável o deferimento do pleito de penhora de 33% (trinta e três por cento) dos rendimentos mensais do devedor, sob pena de reduzi-lo à miserabilidade, inviabilizando sua própria subsistência, porquanto tal medida caso deferida, comprometeria cerca 73% (setenta e três por cento) dos rendimentos mensais do executado.Por oportuno, destaca-se que o crédito supostamente disponível ao devedor junto ao INSS, nos molde do quanto informado pela credora na petição de fl. 244/245, em análise do extrato de declaração do imposto de renda do executado, não se vislumbra a existência de tal valor em favor do alimentante junto à mencionada autarquia, sendo que o valor de R$ 23.722,19 (vinte e três mil e setecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos) indicados no referido documento tratam-se dos rendimentos anuais percebidos pelo mesmo, sendo certo que de tal monta a quantia de R$ 9.339,17 (nove mil trezentos e trinta e nove reais e dezessete centavos) são destinado à exeqüente a título de alimentos.Posto isso, indefiro o pleito vertido às fls. 244/245. Doravante, intime-se a exeqüente para requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.Em seguida, com ou sem manifestação, colha-se parecer Ministerial.Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 394038 Nr: 7587-43.2007.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DAB
PARTE(S) REQUERIDA(S): WDJ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA MARIA CANDIDO DA COSTA LUGLI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ONORIO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR, SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO

Vistos etc.

Da certidão de fl. 75, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 366980 Nr: 13950-17.2005.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDEF

PARTE(S) REQUERIDA(S): ZDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCIELE VALERIO SUZANO, IZALTINO SUZANO

Vistos etc.

Intime-se a parte autora, por intermédio da patrona regularmente constituída, para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Em seguida, em caso de inércia, o que deverá ser certificado, manifeste-se o requerido no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, em todo caso, colha-se parecer Ministerial.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 747597 Nr: 6521-81.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): KAS, KAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELSON REZENDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Cuida-se de recurso de apelação interposto por Edílson de Abreu Silva hostilizando a sentença proferida às fls. 28/28verso que veio a indeferir a exordial por inépcia, ante a ausência de cumprimento da decisão de fl. 26, a qual determinou a apresentação de procuração válida outorgada pelo requerente com assinatura de próprio punho.

Forte no quanto disposto no art. 296 do CPC, em juízo de retratação, tenho que assiste razão ao Apelante, senão vejamos.

Nesta senda, ante à competência diferida a este juízo (art. 296 do CPC), e em homenagem ao princípio da economia processual, hei por bem reformar a sentença de fls. 28/28verso, porquanto in casu, o requerente apresentou, mesmo que em momento posterior, o documento faltante (fls. 30/31), apesar da dilação do prazo para cumprimento da decisão suprarreferida, tornando, deste modo, a petição inicial, nesta fase, apta para recebimento.

Assim sendo, citem-se as Requeridas, para, querendo, contestarem a presente ação, no prazo legal, consignadas as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Desde já, diante da colidência de interesses, do autor, Edílson de Abreu Silva, com a requerida Ana Julia Abreu Silva, e sendo aquele representante legal desta, nomeio curador especial (art. 9º, I, CPC) para representar a menor requerida no processo a Dra. Adriana da Silva Rodrigues, Defensora Pública atuante nesta Unidade Judiciária. Efetue-se a citação da r. requerida na pessoa da curadora acima nomeada, abrindo-se-lhe vista pelo prazo de 15 dias para contestar mesmo que por negativa geral (art. 302, § único, CPC), bem como apresentar requerimentos que entender necessários à apuração da verdade real.

Ademais, defiro os benefícios da Assistência Judiciária, com fundamento no artigo 4º da nº 1.060/50, na forma disciplinada pelo item 2.14.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça – CNGC.

Intimem-se.

Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 428452 Nr: 10538-39.2009.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: STG

PARTE(S) REQUERIDA(S): SFDCG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELL JOSE GIRALDES PORTELA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO BOUVIE DE OLIVEIRA

(...) .Por conseguinte, primando pelo melhor interesse da criança, conforme já salientado em outras oportunidades por ocasião da prolação decisões anteriores no presente feito e, ainda, levando-se em consideração o noticiado no boletim de ocorrência encartado às fls. 228/229, mais especificamente no que tange aos empecilhos gerados pela requerida com fins a impedir que o autor exerça regularmente seu direito de visitas ao filho nos moldes da decisão de fls. 224/224verso, visando conferir efetividade ao mencionado comando judicial e com base no poder geral de cautela, determino a imediata intimação da genitora da menor, pessoal e por intermédio de sua patrona, para no prazo de 48 horas, se digne em cumprir o referido comando judicial para abster-se de impedir o regular exercício do direito de visitas do autor, sob pena de busca e apreensão, o que fica desde já deferido para o caso de nova informação acerca do descumprimento da ordem.À propósito:"Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO DE VISITAS. DESCUMPRIMENTO. BUSCA E APREENSÃO. CABIMENTO. Descumprido o direito de visitas regulado por sentença transitada em julgado, o cumprimento forçado do direito se faz através de medida de busca e apreensão. Precedentes jurisprudenciais. AGRAVO PROVIDO. EM MONOCRÁTICA." (Agravo de Instrumento Nº 70048043020, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rui Portanova, Julgado em 26/03/2012).A título de esclarecimento, por ora, deixo de deferir o quanto pleiteado pelo agente Ministerial às fls. 232/233, notadamente diante da natureza jurídica do direito discutido no presente feito, sendo certo que no caso em apreço a medida de busca e apreensão é capaz de conferir maior efetividade ao bem da vida almejado, qual seja, a garantia do exercício do direito de visitas do pai ao filho, notadamente diante da vislumbrada impossibilidade de conversão em perdas e danos caso tal direito não seja praticado dentro dos limites dantes determinados. (...) Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 706234 Nr: 942-26.2012.811.0003

AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VCG, SFDC

PARTE(S) REQUERIDA(S): STG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO BOUVIE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MICHELL JOSE GIRALDES PORTELA

Vistos etc.

Intime-se a parte autora, por intermédio de seu novel patrono constituído nos autos em apenso à fl. 199 (CI 428452), para apresentar memoriais finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes da decisão de fl. 105.

Após, conclusos para sentença.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 749283 Nr: 7391-29.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CTGDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADDC, ADDC, NDOL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHRISTIANO CARVALHO DE ARAUJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.,

Não havendo qualquer questão prévia a ser apreciada ou irregularidade a ser expurgada e, ainda, presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, declaro o feito saneado.

Fixo como ponto controvertido, sem prejuízo de outros que poderão ser formulados no decorrer da instrução, a paternidade do falecido.

Adentrando a fase instrutória, entendo viável a realização de prova

técnica, consistente na realização de exame de DNA.
Acerca da notória confiabilidade do exame de DNA na determinação da paternidade biológica, Maria Celina Bodin Moraes discorre que "até então todos os exames conhecidos permitiam oferecer certeza cientificamente comprovada apenas quanto à exclusão do vínculo. O próprio exame de HLA, considerado revolucionário quando de seu desenvolvimento em 1972, gerava somente presunção de paternidade, muitas vezes "fortíssima", conduzindo, porém, a resultados falsos com freqüência. O índice de confiabilidade do DNA, quando todos os cruzamentos de seqüências são devidamente testados, permite hoje atingir um grau de certeza não inferior a 99,9999%, tanto de determinação quanto de exclusão de paternidade" (in "Grandes Temas da Atualidade - DNA Como Meio de Prova da Filiação - Aspectos Constitucionais, Civis e Penais", Ed. Forense, p. 223).
Desta forma, expeça-se ofício, via AR/MP, ao Secretário Municipal de Saúde, a fim de que seja designado dia e hora para a coleta do material genético, ressaltando-se que o prazo para o cumprimento da ordem será de 30 (trinta) dias, com as ressalvas de praxe.
A necessidade de realização de audiência de instrução será sopesada após a vinda do laudo pericial.
Notifique-se ao MP.
Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 749277 Nr: 7387-89.2014.811.0003
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LRRDAA, OCAAA, LRRDAA
PARTE(S) REQUERIDA(S): OCDAN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAIRE INES GAI MATIELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRUNO DE LIMA GEMAQUE, CARMELI SCHIAVON
Vistos etc.
Considerando que até a presente data não foi oportunizada às partes a possibilidade de conciliação e em consonância ao parecer ministerial de fls. 519/520, entendo prudente a tentativa de conciliação entre as partes, pois além de fomentar a pacificação social dos conflitos também contribui para a célere resolução da lide, possibilitando às partes a formalização de acordo que melhor atenda aos seus interesses, designo audiência de conciliação para o dia 28 de maio de 2015, às 15h30min, a realizar-se no Núcleo da Conciliação deste Juízo.
Intimem-se. Notifique-se.
Após, acaso inexitosa a conciliação, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como em obediência ao imperativo legal inserto no art. 398 do CPC, diga a parte requerida sobre o pleito e documentos de fls. 521/522, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 764598 Nr: 15608-61.2014.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALLA, LDSR
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
A. L. L. A., representada por sua genitora LUANA DA SILVA ROSA ingressou com a presente "Ação de Alimentos c/c Provimento Provisório" em face de FILIPE ALMEIDA LEITE, ambos devidamente qualificados.
Juntou documentos de fls. 08/14.
Recebida a exordial, deferiu-se o provimento liminar vindicado, arbitrando-se a verba alimentar provisória no patamar equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo mensal (fls. 15).
Designada audiência de conciliação, a mesma restou prejudicada ante a ausência da parte requerente, ocasião em que a Defensoria Pública pugnou pela desistência do feito, com a anuência do requerido (termo de fls. 20/21).
A d. representante do Ministério Público, em parecer, opinou pela extinção da ação (fls. 22/23).
É o relatório do necessário.
A desistência da ação é perfeitamente possível, registrando-se que à parte autora compete analisar a conveniência ou não de prosseguir com a ação, dispondo do direito que lhe é garantido constitucionalmente, observados os requisitos da legislação instrumental. Ademais, em observância às diretrizes emanadas do § 4º do art. 267 do CPC, o requerido concordou com referido pleito (fls. 20/21). Portanto, nada há que obstaculize o acolhimento de tal petitório, uma vez que tal decorre de lei.
Ante o exposto, HOMOLOGO, para que surtam seus jurídicos efeitos, a desistência da ação formulada pela parte autora, nos termos do art. 158, parágrafo único, do CPC e, por consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO de mérito, com fulcro nos art. 267, VIII, do mesmo diploma legal. Via de consequencia, revogo o provimento liminar concedido quando do recebimento da exordial.
Transitada em julgado, proceda-se ao arquivamento do feito com as cautelas de estilo.
Sem custas e honorários ante a gratuidade da Justiça.
Dê-se ciência ao Ministério Público.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 741007 Nr: 2678-11.2014.811.0003
AÇÃO: Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NGP
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAX PAULO DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 775037 Nr: 4266-19.2015.811.0003
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ IVANILDO DE SOUSA DAMASCENO, ESPOLIO DE ODILON AUGUSTO DE BRITO, IRACI DE OLIVEIRA BRITO
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAVI FRANCISCO CRUZ, EDIVILSON JOSE GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso e considerando o que consta dos autos, com amparo no artigo 295, inciso V, do Código de Processo Civil, INDEFIRO LIMINARMENTE A PETIÇÃO INICIAL e, em conseqüência, nos termos do artigo 267, inciso VI, do mesmo codex, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, ante a inadequação da via eleita. Deixo de condenar a parte autora em arcar com as custas processuais tendo em vista o pedido de Justiça Gratuita constante da inicial, cujo benefício defiro em seu favor.Com o trânsito em julgado, certifique-se, procedendo as anotações de estilo e arquivando-se os autos. P. I. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 336435 Nr: 4858-49.2004.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCIA DA SILVA MOURA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE SELMO ROCHA GOMES, MARCIA FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERALDO ROBERTO PESCE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM LISBOA NETO, LEIDIANE COSTA DA SILVA
Vistos etc.
Cuida-se de pedido formulado por Márcia da Silva Moura para que este Juízo determine que o cartório de registro de imóveis local promova a averbação do imóvel matriculado sob o nº 60.010 em favor da postulante e em benefício de Lucas Eduardo Ferreira Gomes na proporção de 50%

(cinqüenta por cento) para cada parte, em face do quanto disposto no mandado de averbação expedido à fl. 336.
Destarte o aludido pedido, bem como o mencionado mandado de averbação encontram-se em total desacordo com o comando judicial lançado às fls. 332/333, onde consta claramente a determinação de que a propriedade do imóvel deve ser regularizada em nome do falecido e da meeira para posteriormente concluir os atos de transmissão decorrentes da sucessão causa mortis, haja vista que o fato da propriedade do imóvel atribuída ao de cujus é incontroversa desde o princípio do procedimento em apreço.
Doravante, cumpra-se a determinação de fls. 364/364verso independente de nova determinação.
Ás providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 452646 Nr: 7825-23.2011.811.0003
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RG
PARTE(S) REQUERIDA(S): ECG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc.
Renovem-se os mandados de averbação anteriormente expedidos e em seguida proceda-se a entrega dos referidos documentos ao patrono do autor.
Quanto ao termo de guarda mencionado na petição de fls. 344/345 deverá o Sr. Richard Gazola comparecer pessoalmente perante o cartório desta Unidade Judiciária para viabilizar a expedição do respectivo documento.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 297134 Nr: 11984-24.2002.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GERALDO ROBERTO PESCE
PARTE(S) REQUERIDA(S): JÚLIO CESÁR DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERALDO ROBERTO PESCE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.,
Trata-se de EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS movida por Geraldo Roberto Pesce em face de Julio Cezar de Oliveira, ambos bem qualificados nos autos.
Por força do 'decisum' de fls. 163, foi determinada a constrição de valores via sistema BacenJud, cuja diligência restou exitosa (fls. 164/166).
Às fls. 172, o exequente requer o levantamento de valores.
Às fls. 185 consta certidão dando conta de que o executado foi intimado sobre a aludida constrição e quedou-se inerte.
É o relatório do essencial. Decido.
Tendo em vista a ausência de manifestação por parte do executado, intimado por edital, nomeio curador especial na forma do art. 9, II, CPC na pessoa do ilustre advogado militante nesta comarca, Dr. Samir Badra Dib (UNIJURIS), abrindo-se-lhe vista para manifestação, argüição de objeção, etc.
A propósito:
'Processual civil – Embargos do Devedor – Curador especial – Executado citado por edital – Precedentes do STJ.
Ao executado citado por edital, que permanece revel, e dado curador especial, com legitimidade para opor embargos do devedor, em atendimento ao princípio do contraditório. Recurso não conhecido. (Min. Peçanha Martins, REsp 24.254-RJ, DJ 13.3.1995).' (In Código Processo Civil Interpretado, Coordenador Antonio Carlos Marcato, Atlas, 2004, p. 68).
Intimem-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 707477 Nr: 2256-07.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CSN
PARTE(S) REQUERIDA(S): CGDST, ADS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TANIA MARIA CARDOSO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, em consonância ao parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para DECLARAR, com efeito, 'ex tunc', a existência de união estável contraída por CARMEZINDA SOUZA NOGUEIRA e ADOLFO SÁ TELES, pelo período compreendido entre 14 de julho de 1967 a 01 de março de 1996 e, por consequência, extingo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC.Sem custas e honorários ante à gratuidade da Justiça.Preclusa a via recursal, arquivem-se os autos com as baixas estilares.Ciência ao Ministério Público.Publique-se, intimem-se e cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 729824 Nr: 10456-66.2013.811.0003
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOFA COMERCIO E LOC. DE CAÇAMBAS E EQUIPAMENTOS P/ CONST. LTDA-LOCATUDO CAÇAMBAS, JOSE FRANCISCO DA CRUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HIGHOR DJAMÍLER MENDES SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Assim, considerando-se a documentação acostada, que demonstra a procedência do pedido de alvará, JULGO PROCEDENTE, e determino a expedição do alvará, para determinar a transferência do imóvel matriculado sob o n.º 68.407 em favor de JOFA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com a ressalva de que este Juízo através do presente decisum exige tão-somente a necessidade de apresentação de certidões negativas de débito a serem emitidas pelas Fazendas Municipal, Estadual e Federal em nome da vendedora eventualmente necessárias para a conclusão do ato de transferência do imóvel.Preclusa a via recursal, expeça-se o alvará. Após, arquive-se. Dispenso a prestação de contas.Custas recolhidas. Dê-se ciência ao Ministério Público. P. I. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 701050 Nr: 9028-20.2011.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HADAN FELIPE PORFIRIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE ORAZILIA FRANCISCA DA SILVA, FRANCISCO ALVES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HADAN FELIPE PORFÍRIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Evitando-se futura arguição de nulidade processual e considerando que "O Conselho Nacional de Justiça recomenda a adoção de medidas de efetivação dos provimentos jurisdicionais. Nesse sentido, deve-se evitar a citação por edital e se buscar a localização da parte requerida por meio de consultas aos sistemas de informações sobre pessoas e bens, como o INFOJUD, o INFOSEG e o RENAJUD." (TJDFT, Acórdão n. 546984, 20110020168109AGI, Relator FLAVIO ROSTIROLA, 1ª Turma Cível, julgado em 03/11/2011, DJ 18/11/2011 p. 198), prudente a efetivação de pesquisa na Rede Infoseg visando obter o endereço atualizado do executado, cujo resultado da busca segue em anexo.
Doravante, cite-se o executado no endereço obtido através da pesquisa nos moldes da decisão de fls. 23/24, devendo em todo caso o mandado indicar o valor atualizado débito indicado pela parte exeqüente às fls. 46.
Acaso inexitosa a providência supra determinada, estando o executado em lugar incerto e não sabido, defiro o pedido retro (fl. 42), para determinar a citação do executado via edital, nos moldes do presente decisum.

Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para o edital, correndo da data da primeira publicação.
Por se tratar de parte beneficiária da justiça gratuita, a publicação será feita apenas no órgão oficial (artigo 232,§ 2º, do CPC).
Transcorrido in albis o prazo da resposta, nomeio curadora especial o Dr. Samir Badra Dib (UNIJURIS), devendo o advogado ser intimado para promover a defesa do executado, conforme preconiza o art. 9º, II, do CPC.
Após, manifestem-se o Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias.
Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 708427 Nr: 3278-03.2012.811.0003
AÇÃO: Arrolamento Sumário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCIENE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO ALVES PEREIRA, LUCIENE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO ALVES PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE SOLON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TANIA MARIA CARDOSO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Via de consequência, cumprindo as exigências dos artigos 158, caput e 269, I do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.Em atendimento ao art. 1031, § 2º, do CPC, abra-se vista à Fazenda Pública, antes de se efetivar a expedição e entrega do formal de partilha, certidão, alvará ou carta adjudicação, aos interessados. Após o trânsito em julgado e recolhimento das custas, se for o caso, se nada requerido, expeça-se o formal de partilha e alvará judicial para levantamento da quantia referente ao título de capitalização junto ao Banco Bradesco Capitalização S/A.Cumpridas as diligências e procedendo-se às anotações necessárias e registro, arquive-se com as cautelas de estilo.Publique-se. Intimem-se e cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 703226 Nr: 11204-69.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JHS, MADSA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDPF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IVANILDO JOSE FERREIRA
Vistos etc.I. Primeiramente, no que concerne ao pleito de realização de novel exame de DNA, formulado pelo requerido às fls. 61/66, verifico que o mesmo não deve prosperar, uma vez que inexiste qualquer argumento hábil a justificar a repetição do exame, não sendo demonstrado qualquer vício no laudo que leve a crer ser necessária tal medida.II. (...) defiro parcialmente o pedido de reconsideração formulado pelo requerido, determinando a redução dos alimentos provisórios para 30% (trinta por cento) do salário mínimo, (...).III. In casu, entendendo necessária a dilação probatória, fixo como ponto controvertido, sem prejuízo de outros que poderão ser formulados no decorrer da instrução: a) a verificação do binômio possibilidade-necessidade.Desta forma, DEFIRO as seguintes provas úteis: 1) ORAL consistente na oitiva de testemunhas, cujo rol deverá ser depositado em cartório no prazo de 20 dias, contados da intimação da audiência de Instrução e Julgamento (CPC, art. 407); 2) DOCUMENTAL, determinando às partes que, no prazo de 20 dias, contados da intimação da presente decisum, juntem aos autos cópia de eventuais documentos de interesse ao deslinde do feito. Com relação ao depoimento pessoal, ressalvo que sendo o magistrado o destinatário da prova, devendo apreciá-la livremente, conforme estabelece o artigo 131 do CPC, dispenso o depoimento das partes por entender desnecessário (...) Para a produção da prova oral deferida, designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20 de maio de 2015, às 15h30min, devendo a Sr.ª Gestora Judicial adotar as providências necessárias à sua efetiva realização.Por derradeiro, desacolho a manifestação ministerial de fls. 84/85 no que pertine ao pleito para determinar ao requerido a abertura de conta bancária em nome do menor, uma vez que tal ônus é de incumbência da representante legal do infante.Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Notifique-se. Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 748436 Nr: 6922-80.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ZENILDA FRANCISCA VIEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO JOSE DOS SANTOS HEINTZE, JOÃO BATISTA DOS SANTOS HEINTZE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, está configurada a inépcia da inicial, devendo a mesma ser indeferida, por deixar a parte autora de proceder a emenda da inicial nos termos da decisão de fls. 56. Posto isso, indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, inciso I e c/c o art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, via de conseqüência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro 267, incisos I, do mesmo codex. Sem custas e honorários ante a gratuidade da Justiça, que ora defiro.Transitada em julgado, após as anotações pertinentes, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Procedam-se as intimações necessárias.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 428767 Nr: 10825-02.2009.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CNA, RAG, MDDAB
PARTE(S) REQUERIDA(S): OONC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JÚNIOR SÉRGIO MARIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Conforme as razões já expostas na deliberação de fls. 95/95-vº, completamente inviável a homologação do acordo entabulado às fls. 84/85.
Nesta senda, e, ainda, considerando que a conciliação além de fomentar a pacificação social dos conflitos também contribui para a célere resolução da lide, possibilitando às partes a formalização de acordo que melhor atenda aos seus interesses, hei por bem designar nova audiência de conciliação para o dia 09 de julho de 2015, às 15h30min, a realizar-se no Núcleo da Conciliação deste Juízo.
Intime-se a parte autora pessoalmente.
Requisite-se o comparecimento do Requerido.
Notifique-se o Ministério Público.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 751682 Nr: 8617-69.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JPDFF
PARTE(S) REQUERIDA(S): KPM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
A teor da manifestação apresentada pela Caixa Econômica Federal (fls. 45/49), intime-se as partes para manifestarem-se no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.
Após, colha-se o parecer ministerial quanto à aludida manifestação da Instituição Bancária.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 420873 Nr: 3054-70.2009.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JVBDS, LBDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JDMDSC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO ANDRIGO BAÍA

EDUARDO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LETÍCIA SILVA DE LIMA SUZANA

Vistos etc.

Malgrado o teor do pleito de fls. 131/132 e da cota ministerial de fls. 133/134 pugnando pelo julgamento da lide nos moldes da Súmula 301 do STJ, compulsando os autos verifico que esse Juízo já se decidiu pela designação de nova data para coleta de material genético através da deliberação de fls. 98, a qual inclusive foi mantida pelo Egrégio TJMT em sede de Agravo de Instrumento ('Vide' acórdão de fls. 119).

Nesta senda, visando conferir efetividade à decisão de fls. 98, reitere-se a expedição de ofício ao Secretário Municipal de Saúde, via AR/MP, a fim de que seja designado dia e hora para a coleta do material genético, ressaltando-se inclusive que tal ofício já foi reiterado anteriormente por duas vezes, bem como instruindo o expediente com fotocópia das fls. 99, 116, 117 e 127/130.

Assinale-se o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da ordem judicial, sob pena de configurar crime de desobediência.

Aportando aos altos a resposta, intimem-se as partes a comparecer para a realização do exame de DNA, consignando no mandado que a ausência do requerido gerará a presunção de veracidade do alegado, conforme Súmula 301 do STJ.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 732406 Nr: 12626-11.2013.811.0003

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GMB, MHMB, LADM

PARTE(S) REQUERIDA(S): FTB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.,

Trata-se de "Ação de Execução de Alimentos", movida pelos menores G. M. B. e M. H. M. B., representados por sua genitora LAYANE ALVES DE MELO, em face de FELIPE TEIXEIRA BORGES, pelo rito do art. 733, do CPC, buscando o adimplemento das parcelas referentes ao período de Julho a Setembro de 2013.

Há notícia de pagamento do débito ora executado, consoante petitório de fls. 44.

O Ministério Público opinou favorável à extinção do feito haja vista o pagamento havido (fls. 45).

É o relatório. Decido.

Tendo em vista a quitação perpetrada, DECLARO EXTINTA, a presente Execução de Alimentos, em relação ao débito em atraso ora executado, em consonância com o disposto nos artigos 794, I, e 795, ambos do Código Processual Civil.

Sem custas eis que o feito tramita sob o pálio da Justiça gratuita. Sem honorários.

Transitada em julgado, após as anotações pertinentes, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 726471 Nr: 7406-32.2013.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BDSF, EJDSF, MFDF

PARTE(S) REQUERIDA(S): DMDS, AMDS, JMDS, JULIANA MARIANA DA SILVA, BMDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS VENICIUS DE MORAIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO MARK DE FREITAS

Vistos etc.

Ponderando as judiciosas considerações constantes da cota ministerial de fls. 67/68, determino a efetivação da avaliação do automóvel, cujo laudo haverá de aportar aos autos em quinze dias.

Do laudo, dê-se ciência às partes. Após, ao Ministério Público e, na sequencia, à conclusão.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 425718 Nr: 7900-33.2009.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FFLS, QLS

PARTE(S) REQUERIDA(S): FDAG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 723604 Nr: 4599-39.2013.811.0003

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TS, AMDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDAPDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO DE CASTRO SILVEIRA, MARIA ISABEL AMORIM PEREIRA PORTELA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

01. Malgrado o teor do pleito de fls. 74 e da cota ministerial de fls. 75/76 pugnando pela remoção do inventariante Edézio Pereira de Oliveira em virtude de não ter o mesmo assinado o termo de compromisso, conforme certificado às fls. 69, compulsando os autos verifico que se encontra encartada às fls. 68 manifestação firmada pelo r. inventariante comprometendo-se nos termos do parágrafo único do art. 990, do CPC, nesta senda resta evidente que o inventariante tem sim interesse em exercer o encargo escorreitamente, apenas não prestou o devido compromisso através da via pertinente e adequada.

Destarte, visando sanar a irregularidade, intime-se o inventariante, através de seu patrono constituído às fls. 53, para comparecer perante a Serventia deste Juízo com o fito de prestar compromisso em 05 (cinco) dias, bem como apresentar as primeiras declarações nos 20 (vinte) dias subseqüentes.

02. Sem prejuízo, considerando que o pleito de fls. 64/65 e os documentos de fls. 66/67 que o instruem não se referem ao presente feito, mas sim à Ação de Investigação de Paternidade registrada sob o n. 1784-50.2005.811.0003 – Código 346342, desentranhe-se o aludido petitório e os r. documentos e proceda-se a juntada dos mesmos nos autos pertinentes.

03. Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 702614 Nr: 10592-34.2011.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RGP

PARTE(S) REQUERIDA(S): SLDS, NADC, NDT, NDT, NDT, NDT, NDT, LGDA, EGDA, MBDA, VGDA, JSGDA, HGDA, JRDA, FDPGDA, JGPDP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO ARRUDA VAZ GUIMARÃES, EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI, EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alvarino Rodrigues de Arruda

Vistos etc.,

Recebo as apelações interpostas às fls. 282 e 290/291, nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC – art. 520).

Doravante, ciência à Defensoria Pública, curadora especial dos requeridos citados pela via editalícia (fl. 161), da r. sentença de fls. 276/281.

Por conseguinte, aos apelados para contrarrazões, no prazo legal. Após, encaminhem-se ao egrégio Tribunal de Justiça, consignando-se os melhores e respeitosos cumprimentos.

No mais, observe-se a senhora gestora judicial o disposto no item 2.3.20, da CNGC/MT.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 444849 Nr: 32-33.2011.811.0003
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MILTON ARAUJO JUNIOR, ELAINE VIRGINIA MAMEDE DE LUCENA, ROGERIO MAMEDE DE ARAUJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE MILTON DE ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARMANDO OTAVIO MARCONDES GUIDIO, PEDRO PEREIRA CAMPOS FILHO, TASSIANA BRAGA PEREIRA CAMPOS ANTUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé, impulsionando o feito em cumprimento aos r.despachos de fls. 131/132, 134,417,424, sendo o primeira prolatada no dia 11/07/2013, do qual esta ciente o inventariante, tendo em vista as cargas feitas pelo seu procurador, em 23/04/2014, 14/05/2014 e 10/02/2015, portanto, deixando trancorrer o prazo legal e o decurso de mais de 01 (um) ano, sem apresentar alguma das certidões negativas municipal, estadual e federal, nem a GIA ITCD, com respectivos comprovantes de recolhimento do tributo, documentos elencados no item 6 de fls.32. Certifico mais para contar o decurso de prazo, sem alguma manifestação em face das impugnações de fls. 105/110 e 118/130.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 758352 Nr: 12347-88.2014.811.0003
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RSDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): VCRDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO RICARDO FILIPAK
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico para fins de direito, que a Sr.VANDERLEY CARDOSO RODRIGUES DE SOUZA, compareceu nesta escrivania, na presente data, sendo citado e advertido sobre os prazos legais, entregando cópias da inicial e despacho.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 760812 Nr: 13823-64.2014.811.0003
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NATHANIELE COSTA LIMA, NATAN ELIAS DE LIMA JUNIOR, AIDE DIAS DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, e em consonância ao parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar a expedição de alvará autorizando os requerentes NATHANIELE COSTA LIMA e NATAN ELIAS DE LIMA JUNIOR, este último assistido por sua genitora Aidê Dias da Costa, a levantar os valores existentes junto a Caixa Econômica Federal, a que fazia jus o falecido NATAN ELIAS DE LIMA, cujo óbito ocorreu em 17 de junho de 2014 (fls. 15).Em sintonia ao parecer ministerial, dispenso a prestação de contas.Preclusa a via recursal e procedida à entrega do alvará, arquive-se, com as baixas necessárias.Sem custas ante a gratuidade da justiça. Honorários incabíveis.Dê-se ciência ao Ministério Público. Publique-se. Intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 767745 Nr: 1217-67.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FFJ, DDNJ
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIO CESAR GIOSSI BRAULIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.,
I – Recebo a inicial (fls. 05/11), bem como sua emenda (fls. 66/67). Retifique-se o valor da causa junto ao Distribuidor.
II - Processe-se em segredo de Justiça, conforme artigo 155, inciso II, do Código de Processo Civil.
III - Em se tratando de divórcio consensual não há exigência legal da realização de audiência de tentativa de reconciliação. Assim, manifeste-se a douta representante do Ministério Público.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 767837 Nr: 1256-64.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LDDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): HRDSR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIVINO OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
A teor do quanto disposto nos petitórios de fls. 32 e 36/37, defiro o desentranhamento dos documentos encartados às fls. 10 e 14.
Ademais, cumpra-se a decisão de fl. 35.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 758909 Nr: 12699-46.2014.811.0003
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VADC
PARTE(S) REQUERIDA(S): DCDOC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido contido às fls. 29/31 para DECRETAR O DIVORCIO requerido por VOLMIR ANTONIO DA CRUZ e DÉBORA CAMILA DE OLIVEIRA CRUZ, declarando cessados todos os deveres inerentes ao casamento, inclusive o regime matrimonial de bens, voltando a Requerente a usar o nome de solteira.No mais, com relação à partilha de bens e dívidas, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 269, III, do C.P.C., o acordo tal qual o celebrado às fls. 29/31. Sem custas ante a gratuidade da Justiça. Sem honorários, eis que o caráter consensual faz presumir existência de ajuste particular sobre eles.Preclusa a via recursal, expeça-se o competente mandado de averbação (art. 10, I, do Código Civil em vigor e art. 29, par. primeiro, “a”, da Lei 6.015/73) ao Cartório de Registro de Registro Civil de Pessoas Naturais, consignando que a mulher voltará a usar o nome de solteira.Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.Notifique-se o Ministério Público.P. I. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 716150 Nr: 11511-86.2012.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BAAL, JAA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELCIA MARTINS SOARES FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...) Posto isso, forte no quanto disposto no art. 475-P, II e art. 575, II, ambos do CPC, declino minha competência em favor do douto Juízo da Primeira Vara de Família e Sucessões desta Comarca, determinando que a secretaria providencie a remessa do feito para referida unidade judiciária, com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 717542 Nr: 12987-62.2012.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JBDL
PARTE(S) REQUERIDA(S): MMRA, SGDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...) Diante disso, declino da competência em prol de uma das Varas de Família da Comarca de Cuiabá/MT.Derradeiramente, cumpra-se o item III da decisão de fls. 143.Encaminhem-se os autos com as baixas devidas.Intimem-se e cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 407915 Nr: 3618-83.2008.811.0003
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LLF, GLDF, RL
PARTE(S) REQUERIDA(S): EFDF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JÚNIOR SÉRGIO MARIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...) Posto isso, forte no quanto disposto no art. 475-P, II e art. 575, II, ambos do CPC, declino minha competência em favor do douto Juízo da Primeira Vara de Família e Sucessões desta Comarca, determinando que a secretaria providencie a remessa do feito para referida unidade judiciária, com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 772689 Nr: 3441-75.2015.811.0003
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSIMAR PEREIRA DE FREITAS, MARIA LUZIMAR PEREIRA TEIXEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE ELISEO DE FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Prima facie, recebo o aditamento a inicial formulado às fls. 20/21.
Defiro, por ora, os benefícios da justiça gratuita, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 1.060/50, na forma disciplinada pelo item 2.14.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça – CNGC.
Considerando-se que segundo noticiado às fls. 20/21 não existem outros herdeiros na hipótese além da cônjuge supérstite Rosimar Pereira de Freitas, a qual é incapaz, plenamente possível a nomeação da representante legal da r. herdeira ao encargo.
Logo, nomeio MARIA LUZIMAR PEREIRA inventariante, que prestará compromisso em 05 (cinco) dias. Contudo, fica a dita nomeação condicionada à apresentação de instrumento de representatividade processual outorgado pela r. representante legal da herdeira incapaz.
Apresentado o documento acima indicado e lavrado o termo de compromisso, a inventariante deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar as primeiras declarações, observando fielmente o quanto disposto no art. 993 do CPC.
Lavrado o termo das primeiras declarações, citem-se o Ministério Público e os interessados não representados, se for o caso, bem como a Fazenda, manifestando-se ela sobre os valores e podendo, se deles discordar, juntar prova de cadastro em 20 dias ou atribuir valores que poderão ser aceitos pelos interessados, manifestando-se expressamente.
Outrossim, quando da apresentação da Guia de Informação e Apuração do ITCD, deverá o inventariante, se for necessário, retificar o valor da causa, pois 'o valor da causa em inventário ou arrolamento é calculado sobre o valor dos bens do espólio' (TJSP, 2ª Câm. Dir. Priv., Ag. 80877-4/1-00, rel. Des. Cezar Peluso m.v, j. 19.5.1998, BolAASP 2089/845).
Intimem-se. Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 746808 Nr: 6050-65.2014.811.0003
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CVBV, WSB
PARTE(S) REQUERIDA(S): EVDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Cuida-se de Ação de Alimentos ajuizada por CARLOS VINICIUS BARROZO VASCONCELOS, representado por sua genitora, Sra. Weshellen Souza Barrozo, em desfavor de ELVIS VASCONCELOS DA SILVA.
Com a inicial vieram os documentos de fls. 08/11.
Recebida a inicial foram arbitrados alimentos provisórios no patamar de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente no país (fls. 12).
Às fls. 21/23, o requerido propôs o pagamento de alimentos no valor de 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente, iniciando-se em 10/12/2014, mediante depósito em conta bancária informada nos autos.
A parte requerida, através da Defensoria Pública, concordou com a proposta formulada pelo Requerido, requerendo a homologação do r. acordo.
A representante do Ministério Público opinou pela homologação do aludido acordo (fls. 35/36).
É o relatório. Decido.
Levando-se em consideração que a transação realizada entre as partes preserva os interesses do menor, tendo respeitado o binômio possibilidade/necessidade, insculpido no artigo 1.694, §1º, do Código Civil, sua homologação é medida que de rigor se impõe.
Posto isso, HOMOLOGO, nos termos do artigo 269, III, do CPC, o acordo tal qual o entabulado e, declaro, por conseqüência extinto o presente feito.
Defiro os benefícios da Justiça gratuita ao demandado, conforme pleito de fls. 22.
Sem custas e honorários face à gratuidade da Justiça precedentemente deferida.
Transitada em julgado, proceda-se o arquivamento do feito com as cautelas de estilo.
Ciência ao Ministério Público.
P. I. e Cumpra-se

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 703039 Nr: 11017-61.2011.811.0003
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MDAPDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EGDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAIRE INES GAI MATIELO, JÚNIOR SÉRGIO MARIM, RODRIGO KURZ ROGGIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Em consonância ao parecer ministerial (fls. 70/71) e considerando que até a presente data não foi oportunizada as partes a possibilidade de conciliação entendo prudente a tentativa de conciliação entre as partes, pois além de fomentar a pacificação social dos conflitos, contribui para a célere resolução da lide, possibilitando às partes a formalização de acordo que melhor atenda seus interesses, assim, designo audiência de conciliação para o dia 09 de junho de 2015, às 15h00min, a realizar-se no Núcleo de Conciliação deste Juízo.
Intimem-se. Notifique-se.
Após, acaso inexitosa a conciliação, passarei ao saneamento ou julgamento do feito, conforme o caso.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt
Cod. Proc.: 760540 Nr: 13643-48.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PCSF, JDO
PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jonas Pimentel Barbosa Neto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Considerando o petitório e documento de fls. 28/29, redesigno audiência de conciliação para o dia 21 de maio de 2015, às 14h30min, a realizar-se no Núcleo de Conciliação deste Juízo.

Intimem-se. Notifique-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 759712 Nr: 13207-89.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AAB

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDQND

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Cuida-se de Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável proposta por André Aramburu Benites em face de Emoni de Queiroz Nunes Dalto.

Com a petição inicial aportou aos autos termo de declarações prestadas pela requerida perante a autoridade policial, noticiando ser vítima de violência doméstica familiar perpetrada pelo requerido (fls. 21/22).

À luz da narrativa fática constante na exordial e do documento encartado às fls. 21/22, determinou-se que o requerente esclarecesse acerca da eventual existência de feito de medida protetiva em trâmite perante a Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, contudo o mesmo, através do petitório de fls. 32/36, recusou-se a prestar os esclarecimentos requisitados por esse Juízo.

Através da decisão de fls. 43, determinou-se a expedição de ofício ao Cartório Distribuidor requisitando informações acerca da existência de feito de medida protetiva em trâmite perante a Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Comarca envolvendo as mesmas partes da presente ação, ao que aportou aos autos a certidão de fls. 45, dando conta que tramita perante aquela Vara Especializada o feito de medidas protetivas registrado sob o Código 608596.

Vieram-me os autos conclusos.

Relatei o essencial. Decido.

A competência para processar o presente feito é da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, conforme ressai do art. 14 da Lei Maria da Penha, uma vez que a mesma tem competência híbrida, ou seja, pode processar tanto feitos cíveis como criminais, sendo que a existência de feito em que se estabeleceram medidas protetivas em favor da autora nos termos da Lei n. 11.340/2006 atrai para aquela Vara Especializada a competência para processar os demais feitos que envolvam as mesmas partes.

Neste sentido é o entendimento esposado pelo Egrégio TJMT em acórdão prolatado recentemente, cuja ementa transcrevo:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO DIREITO DE VISITA – EXISTÊNCIA DE MEDIDA PROTETIVA INTERPOSTA PELA MESMA PARTE CONTRA O MESMO RÉU – COMPETÊNCIA DA VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER – DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO. A existência de medida protetiva em tramite perante a Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher atrai a competência para processamento das ações cíveis e criminais que envolvam as mesmas partes, em decorrência da competência híbrida da aludida vara." (Agravo de Instrumento Nº 58075/2013, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Relator: Des. Sebastião Barbosa Farias, Julgado em 28/01/2014)

Entrementes, insta salientar que a competência especial afasta a competência atribuída a este Juízo como forma de evitar-se que as decisões prolatadas nas ações cíveis sejam conflitantes com as medidas protetivas deferidas, o que por certo atingiria reflexamente direitos substanciais da mulher vitimada.

Por oportuno, cito os seguintes precedentes:

"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUAPORÉ E JUÍZO DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUAPORÉ. MEDIDA PROTETIVA DA LEI Nº 11.340/06 E AÇÃO DE GUARDA DE MENOR. Se o procedimento regulamentado pela Lei nº 11.340/06, foi proposto anteriormente e nele já foram deferidas as medidas protetivas, mostra-se adequado o processamento e o julgamento da ação de guarda de menor pelo mesmo Juízo, a fim de evitar decisões conflitantes, mormente diante do fato de que a ação de guarda pretende desconstituir as medidas de proteção lá deferidas. Conflito desacolhido." (Conflito de Competência Nº 70050886282, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves, Julgado em 06/09/2012)

"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE ESTRELA E JUÍZO DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE ESTRELA. MEDIDA PROTETIVA DA LEI Nº 11.340/06 E AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL CUMULADA COM PEDIDO DE AFASTAMENTO DO LAR. Se o procedimento regulamentado pela Lei nº 11.340/06, foi proposto anteriormente e nele já foram deferidas as medidas protetivas, mostra-se adequado o processamento e o julgamento da ação de dissolução de união estável cumulada com pedido de separação de corpos pelo mesmo Juízo, a fim de evitar decisões conflitantes, mormente diante do fato de que a ação de dissolução de união estável pretende desconstituir as medidas de proteção lá deferidas. Conflito desacolhido." (Conflito de Competência Nº 70050394758, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves, Julgado em 02/09/2012)

Outrossim, em consulta realizada nesta data no Sistema de Controle de Processos, disponibilizado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso verifico que ainda encontra-se em trâmite perante a Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Comarca a medida protetiva de urgência n. 6471-37.2012.811.0064 – Código 608596.

Dessa forma, o presente feito deve ser processado perante a Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Comarca de Rondonópolis/MT, que possui competência para processar os feitos cíveis e criminais em que haja identidade de partes com medida protetiva em trâmite.

Posto isso, declaro a incompetência absoluta deste Juízo e DECLINO de minha competência jurisdicional para processar a presente demanda, em favor do douto Juízo da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Comarca de Rondonópolis, para onde determino a remessa deste feito.

Certifique-se e remeta-se o presente feito à Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta comarca, efetuadas as anotações e baixas necessárias.

Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Rondonópolis/MT, 10 de abril de 2015.

CLÁUDIA BEATRIZ SCHMIDT
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 387217 Nr: 951-61.2007.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ENGN, ENG

PARTE(S) REQUERIDA(S): EFDL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELLENY ARAUJO DOS SANTOS, NUPRAJU
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o quanto postulado às fls. 119/120.

Expeça-se o necessário.

Após, tornem os autos ao arquivo.

Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 430183 Nr: 12127-66.2009.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AF

PARTE(S) REQUERIDA(S): ABDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ANTONIO ROMANO FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JÚNIOR SÉRGIO MARIM,

SAMIR BADRA DIB, SEBASTIAO GERALDO DE LIMA, SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO

Vistos etc.

Determino ao setor competente deste Juízo que proceda a realização de estudo psicossocial nos moldes vindicados na cota ministerial de fls. 140/141, eis que a acolho. O laudo circunstanciado deverá aportar aos autos no prazo de 20 (vinte) dias.

Às providências. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 401369 Nr: 14865-95.2007.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SADS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AGC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ÁLVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA

Vistos etc.

Considerando-se que o Requerido não concordou com a proposta de partilha apresentada pela Requerente às fls. 741/743, intime-se a demandante para promover a liquidação do 'decisum', apurando-se os bens e os débitos a serem partilhados pelos litigantes, no prazo de 20 (vinte) dias.

Em caso de inércia no aludido prazo, remetam-se os autos ao arquivo.

Às providências

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 390464 Nr: 4061-68.2007.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MV, RJDAR

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDWRDS, RAP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PEREIRA LOPES, PAULO HENRIQUE MAIA DE MELO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SAULO MORAES

Vistos etc.

1. Anote-se o novo endereço da requerente informado às fls. 130.

2. A teor do termo de audiência de fls. 128/129, bem como do petitório de fls. 130, e, ainda, considerando-se que a conciliação além de fomentar a pacificação social dos conflitos também contribui para a célere resolução da lide, possibilitando às partes a formalização de acordo que melhor atenda aos seus interesses, designo audiência de conciliação para o dia 28 de maio de 2015, às 16h30min, a realizar-se no Núcleo da Conciliação deste Juízo.

Intimem-se, todos. Notifique-se o Ministério Público.

3. Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 750344 Nr: 7919-63.2014.811.0003

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MALGS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDEG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA MANCOSO BAPTISTA, MAURI CARLOS ALVES DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Analisando os autos, verifica-se restar pendente de apreciação o mérito da ação de retificação de Assento de Óbito da Inventariada que tramita perante a Primeira Vara de Família e Sucessões desta Comarca (Processo n. 7436-33.2014.811.0003 – Código 749368), a qual visa alterar-se o estado civil da 'de cujus'.

Pois bem. Malgrado esteja pendente o deslinde da ação de retificação de Assento de Óbito da ora Inventariada, que por certo trará consequências ao presente inventário, não verifico a ocorrência de conexão ou continência que recomende o julgamento em conjunto das ações, nos moldes do art. 105 do CPC, de forma que indefiro o pedido de reunião da presente ação àquele feito.

Contudo, diante da pendência da retificação da certidão de óbito da extinta, impositiva a suspensão do presente inventário por ocorrência de prejudicialidade externa, com fulcro no artigo 265, inciso IV, alínea 'a', do CPC.

Doravante, aguarde-se, em arquivo provisório, o deslinde final da matéria traduzida na referida demanda.

Intimem-se.

Às providências. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 738419 Nr: 979-82.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SJP

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

A teor da narrativa constante na contestação e dos documentos encartados às fls. 49/59, intime-se a requerida para esclarecer, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a eventual existência de feito de Medidas Protetivas em trâmite perante a Vara Especializada da Violência Doméstica e Familiar desta comarca, e, em caso positivo, trazer cópia dos autos.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 401809 Nr: 15305-91.2007.811.0003

AÇÃO: Arrolamento de Bens->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AAM

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSAM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMERSON CORDEIRO SILVA, LÍVIA CAROLINA SOARES ARANTES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico para fins de direito, que expirou o prazo de suspensão do feito, sem manifestação da parte interessada.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 744154 Nr: 4441-47.2014.811.0003

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CDOF

PARTE(S) REQUERIDA(S): JSM, MASM, ACSM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TALITA TASCILA ARTHMAN DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico para fins de direito, que expirou o prazo para o requerido apresentar contestação, sem maninifestação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Beatriz Schmidt

Cod. Proc.: 751066 Nr: 8330-09.2014.811.0003

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE ARAUJO RAMADA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEUMA DE OLIVEIRA ARAUJO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARÃES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico para fins de direito, que expirou o prazo para o requerido apresentar contestação, sem maninifestação.

Varas Especializadas da Fazenda Pública

1ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 761613 Nr: 14301-72.2014.811.0003
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): GENESIO DO CARMO NEPONUCENO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL XAVIER DE PAULA- PROCURADOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 292022 Nr: 6499-43.2002.811.0003
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO LINO RODRIGUES DE SA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TANIA REGINA NANES DA SILVA - PROCURADORA DO MUNICIPIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 448713 Nr: 3892-42.2011.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSTRUTORA ÉGIDE LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAM AUZANI, NATASHA DE OLIVEIRA MENDES COUTINHO
INTIMAÇÃO AO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT,representando o polo ativo, para informar se desiste ou não da oitiva da testemunha ELIO RASIA. Caso insista na oitiva dela, deverá indicar, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço atual da testemunha, sob pena de encerramento da instrução processual, conforme determinado em R.Despacho de fls. 216.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 762863 Nr: 14850-82.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DOLORES SALETE BEDIN GOTTARDI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Intimação do PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, para manifestar-se acerca da petição de fls. 85/86.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 716985 Nr: 12392-63.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MADSON JOSE PEREIRA GUIMARAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): SIDNEY DIVINO DA SILVA RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcos Oliveira Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAIRE INES GAI MATIELO, PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

Intimação das Partes
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 437837 Nr: 6504-84.2010.811.0003
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGRENCO DO BRASIL S/A, LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA, PEDRO LUIZ LOTTI, ANTONIO AUGUSTO PIRES JUNIOR, INLOGS ADMINISTRACAO DE BENS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROMES JULIO TOMAZ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Com essas considerações, rejeito a exceção de pré-executividade proposta por LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA. Incabível o arbitramento de honorários advocatícios, por se tratar de decisão interlocutória que não põe termo ao processo (TJDF; Rec 2012.00.2.004322-2; Ac. 598.404; Quarta Turma Cível; Rel. Des. Cruz Macedo; DJDFTE 02/07/2012; Pág. 162).Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a suposta compensação do crédito noticiada às fls. 13/64.Cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 341624 Nr: 9804-64.2004.811.0003
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: LINDOMA NUNES DE FREITAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIR CAMILO DE SOUZA JUNIOR, LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE, LUZIA STELLA MUNIZ, VINICIUS VARGAS LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO AO DRº VINICIUS VARGAS LEITE, representando o polo ativo, PARA QUE TOME CIÊNCIA DA R.DECISÃO DE FLS. 863, BEM COMO INFORME DATA DE NASCIMENTO PARA QUE POSSA SER EXPEDIDO OFICIO PRECATÓRIO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 720760 Nr: 1804-60.2013.811.0003
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): NEYVA RIBEIRO MOREIRA BAZZANO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TANIA REGINA NANES DA SILVA - PROCURADORA DO MUNICIPIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTO
Trata-se de execução fiscal envolvendo as partes acima identificadas.
A executada alega nulidade da citação por edital, visto que não consta nos autos pedido da exequente para realizar a citação ficta; não foram esgotadas todos os meios para localizá-la, sem contar o fato que reside no mesmo local há vários anos.
A exequente concordou com o pedido, pois não foram esgotados todos os meios para localizar a executada.
Tendo em conta que a citação por edital realizou-se sem se esgotar todos os meios para se localizar a devedora, DECLARO nula a citação por edital.
Assim, expeça-se mandado de citação da devedora, a qual reside na RUA JOÃO PESSOA, nº 550, Centro - A, nesta cidade.
Cumrpa-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 716985 Nr: 12392-63.2012.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MADSON JOSE PEREIRA GUIMARAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): SIDNEY DIVINO DA SILVA RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcos Oliveira Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAIRE INES GAI MATIELO,

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

Intimação dos advogados das partes, Dr. Marcos Oliveira Santos, OAB/MT nº 9101, representando o polo ativo e , Drª Claire Ines Gai Matielo, OAB/MT nº 9307 e PROCURADOR-GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS-MT, representando polo passivo, para que tomem ciência da R.Sentença de fls. 499/504, prolatada nos autos, transcrita parte dispositiva a seguir : " .... Com estas considerações, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial por MADSON JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES, em face de SIDNEY DIVINO DA SILVA RODRIGUES e MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, o que faço para julgar extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Todavia, deixo de condenar o autor ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista que os réus deram causa a esta ação, o Município de Rondonópolis por empossar indevidamente o autor em cargo público para o qual concorria; e Sidney, pelo fato de não indicar o requerente como litisconsorte passivo necessário em demanda cujos efeitos atingiram os interesses deste. Transitada em julgada a sentença, arquivem-se os autos. P.R.I.C. "

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 766893 Nr: 842-66.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA GUIOMAR RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PUBLICO
VISTO
Ouça-se a Defensoria Pública sobre a petição de fls. 66/71.
Cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 737536 Nr: 371-84.2014.811.0003
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR
PARTE(S) REQUERIDA(S): SANTANA TEXTIL MATO GROSSO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BENJAMIM VIEIRA CELIO FILHO, FRANCISNEY DURAN VILELA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMAR MENDES BEZERRA JUNIOR, CARMELI SCHIAVON
INTIMAÇÃO AOS DOUTORES : DRº BENJAMIM VIEIRA CELIO FILHO e DRº FRANCISNEY DURAN VILELA representando o polo ativo, PARA QUERENDO , APRESENTAR CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL NOS AUTOS SUPRA.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 42748 Nr: 5148-45.1996.811.0003
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE LIVIA MENDES VIEIRA, JAQUELINE VIEIRA DE SOUZA, JANICE LAURA VIEIRA DE SOUZA, RUBENS ANTONIO VIEIRA, WALISTER MAGNO ARRUDA VIEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE COSTA SANTOS BORRALHO, JOÃO ANAÍDES CABRAL NETTO, LAERCIO ANTONIO DOS SANTOS PELLICIONI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SONIA MARISA DIAS DIB
Visto.
1. Converto o processo de conhecimento em execução de sentença. A secretaria deverá comunicar ao Cartório Distribuidor a conversão para as devidas providências (CNGC – item 6.7.1).
2. Nos termos do artigo 730 do Código de Processo Civil, cite-se a Fazenda Pública para opor embargos em 30 (trinta) dias.
3. Se não houver embargos, será requisitado o pagamento por intermédio do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Francisco Rogério Barros
Cod. Proc.: 769342 Nr: 1858-55.2015.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADENIR DIAS DE MOURA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
INTIMAR PATRONA DA PARTE REQUERENTE, DRª ELIANE AVELINO DOS SANTOS, OAB/MT 4749, PARA QUERENDO APRESENTAR IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO.

2ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 751947 Nr: 8731-08.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HUMBERTO ROQUE KUHN
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Nos termos da legislação e do item 27.1 do Provimento nº56/07-CGJ, impulsiono estes autos para expedição de documentos a fim de intimar a parte autora, via postal, com aviso de recebimento, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 725490 Nr: 6447-61.2013.811.0003
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AMANDA APARECIDA LOPES - CONFECÇÃO - ME, AMANDA APARECIDA LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SAMUEL SAKAMOTO
Do Advogado do executado da expedição do Alvará Eletrônico nº153736-9/2015 (7/4/2015).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 763398 Nr: 15083-79.2014.811.0003
AÇÃO: Expropriação da Lei 8.257/91->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDIR DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Do Procurador Geral do Municipio de Rondonópolis/MT, para no prazo legal efetuar o depósito no valor de R$34.132,00 (trinta e quatro mil, cento e trinta e dois reais)referente a diferença apurada pelo perito judicial, bem como, efetuar o depósito de diligência do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado se imissão na posse a ser expedido, no valor de R$36,00(trinta e seis reais), na conta corrente de F J CENTRAL DE MANDADOS, AGÊNCIA Nº0551-7, CONTA Nº4.3746-8, BANCO DO BRASIL S/A, devendo a parte juntar aos autos o comprovante do referido depósito em duas vias

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 725618 Nr: 6573-14.2013.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAZARO DIVINO DE MOURA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, ENGEPONTE CONSTRUÇOES LTDA, EQUIPAV ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLECI DO NASCIMENTO FACCO, JAERSON CESAR DA ANUNCIAÇÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIO FLAVIO ALVES DE BRITO, PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, SILVIO DE SOUZA GARRIDO JUNIOR
Do Advogado SILVIO DE SOUZA GARRIDO JUNIOR OAB/SP 248.636, para no prazo legal, preparar ou retirar a Carta Precatória para ser distribuida da na Comarca de Cuiabá/MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 431047 Nr: 12896-74.2009.811.0003
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCILEIDE OLIVEIRA BARBOSA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: POLLYANA DE PAULA E SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DRA. POLLYANA DE PAULA E SILVA, OAB/MT 12.412 para providenciar 02 cópias para cada precatório dos documentos abaixo relacionados: sentença condenatória e o acórdão que tenha sido proferido no 2ºgrau de jurisdição, se for caso de reexame necessário e/ou de recurso voluntário; II- conta de liquidação ou demonstrativo do débito , atualizados apartir do valor histórico; III- decisão que tiver homologado a conta de liquidação; IV- procuração e os possíveis substabelecimentos; V- se o credor ou interessado for pessoa jurídica, o registro dela; VI - certidão de transito em julgado, tanto da fase do processo de conhecimento, como dos embargos à execução, se houver; VII- certidão de decurso do prazo legal para oposição de embargos; VIII- certidão de decurso prazo legal para oposição de embargos à execução, ou cópia da decisão nestes proferida, dados bancários e doc. Pessoais das partes.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maria Mazarelo Farias Pinto
Cod. Proc.: 753178 Nr: 9379-85.2014.811.0003
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARISTELA FATIMA DE QUADROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Advogado da parte autora da designação da perícia dia 27.04.2015 às 15:00 horas no Centro Médico/– Rua Acyr Rezende Souza e Silva, nº108, ao lado do Hospital Materclin, fone: 34266773

Varas Criminais

1ª Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 620446 Nr: 3594-56.2014.811.0064
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO PEREIRA DOS SANTOS OU MILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO
CERTIFICO que os autos encontra-se devidamente em ordem, assim sendo, em cumprimento ao r.despacho de fls. 129/133, encaminho os autos à 1ª Vara Criminal desta Comarca, competente para o processamento e julgamento da 2º fase do procedimento escalonado do Egrégio Tribunal do Júri. Nada mais. É o que me cumpre certificar.

2ª Vara Criminal

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 629380 Nr: 1836-08.2015.811.0064
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GUILHERME DIEGO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL ARRUDA P. ANDRADE
Diante o exposto, em consonância com a cota ministerial de fls. 34/38, INDEFIRO o pedido “liberdade provisória”, mantendo a prisão preventiva de GUILHERME DIEGO DA SILVA.Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 332750 Nr: 3561-08.2010.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MANOEL WILSON FERREIRA TELES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ALBERTO ALVES JUNIOR
INTIMAÇÃO DR. CARLOS ALBERTO ALVES JUNIOR OAB 9583 PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 22 DE MAIO DE 2015 ÀS 15H45 A SER REALIZADA NESTE JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 309234 Nr: 911-90.2007.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON DE OLIVEIRA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA
Intimação do advogado Dr. MARCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA (OAB/MT 13171) para audiência de instrução e julgamento designada para 22 de Maio de 2015, às 17h30min, a ser realizada neste Juízo da 2ª Vara Criminal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 624185 Nr: 6826-76.2014.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIEGO DE ALMEIDA GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PUBLICO
(...), e diante da tipicidade em tese, dos fatos narrados, RECEBO a denúncia nos seus termos.Expeça-se mandado de citação do(s) acusado(s) para, querendo, apresente(m) resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, fazendo-se constar que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la. (...) , decreto a prisão preventiva do acusado DIEGO DE ALMEIDA GUIMARÃES.Expeça-se mandado de prisão e comunique-se ao Delegado ora representante e demais autoridades pertinentes.Insiram-se os mandados de prisão, a serem expedidos, no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), conforme determina o item 7.51.1, parte judicial, da CNGC/MT .Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 624185 Nr: 6826-76.2014.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIEGO DE ALMEIDA GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PUBLICO
Vistos, etc.
Diante do que consta dos autos, não verifico, por ora, a demonstração de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 397 do CPP, razão pela qual deixo de absolver sumariamente o(s) acusado(s).
Assim, com fundamento no artigo 399 do CPP, designo audiência de instrução e julgamento para o dia ___ de _____ de 2015, às ___h___min.
Intimem-se o(s) acusado(s), seu(s) defensor(es), o Ministério Público e as testemunhas arroladas pelas partes e, se for o caso, do(s) querelante(s) e assistente(s) para que compareçam à audiência.
Se necessário, autorizo, desde já, a expedição de carta(s) precatória(s) com a finalidade do juízo deprecado interrogar o(s) réu(s) que aqui não resida(m) ou esteja(m) preso(s) em unidade(s) prisional(is) aqui não situada(s) e inquirir a(s) testemunha(s) que resida(m) em outra(s) comarca(s), intimando-se a defesa da expedição da referida missiva em observância ao teor da Súmula 273 do STJ.
Requisite-se, se houver necessidade.
Cumpra-se e intime-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 624185 Nr: 6826-76.2014.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIEGO DE ALMEIDA GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PUBLICO
Vistos, etc.
Dê-se vista dos autos ao ministério público para informar o atual endereço da vítima Lucas.
Solicite-se informação acerca do cumprimento da carta precatória de fl. 66, expedida com finalidade inquirir a testemunha Aparecida de Lurdes Prado, arrolada pela defesa.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 629350 Nr: 1821-39.2015.811.0064
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
PARTE(S) REQUERIDA(S): REGINALDO ROSA SANTANA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ULISSES ALVES MACEDO NETO
Vistos, etc.
O investigado REGINALDO ROSA SANTANA foi preso e autuado em flagrante no dia 23 de março de 2015, pela prática, em tese, do crime de homicídio na modalidade tentada.
É o necessário. Decido.
Em relação à regularidade da prisão, verifico que inexiste qualquer ilegalidade a ser declarada, já que o ato foi praticado em consonância com o regramento processual penal pátrio, motivo pelo qual HOMOLOGO a prisão ora apresentada, para os efeitos legais.
No que concerne ao disposto no art. 310 do CPP, entendo ser cabível na espécie o disposto no inciso II do referido dispositivo.
Com efeito, verifica-se que o flagrado não apresentou nenhum documento hábil para identificá-lo, justificando a sua prisão nos termos do parágrafo único do art. 313 do CPP, assim redigido: "Também será admitida a prisão preventiva quando houver dúvida sobre a identidade civil da pessoa ou quando esta não fornecer elementos suficientes para esclarecê-la, devendo o preso ser colocado imediatamente em liberdade após a identificação, salvo se outra hipótese recomendar a manutenção da medida".
Diante disso, levando-se em consideração que o autuado não apresentou nenhum documento hábil para identificá-lo, nos termos do par. único do art. 313, do CPP, converto a prisão em flagrante de REGINALDO ROSA SANTANA em prisão preventiva.
Determino seja procedida a identificação criminal do flagrado, nos termos da Lei 12.037/09.
Expeça-se mandado de prisão e oficie-se à POLITEC para, no prazo de 10 dias, proceder à identificação criminal do autuado, inclusive por meio datiloscópico e fotográfico, bem como realizar o confronto das impressões digitais do(s) autuado(s) com aquelas eventualmente existentes no banco de dados da Secretaria de Segurança Pública.
Intime-se, notifique-se e cumpra-se expedindo o necessário.
Traslade-se cópia desta decisão para os autos do inquérito correspondente, nos termos do item 7.35.3.3 da CNGC/MT.
Após, venham conclusos para análise de eventual concessão da liberdade provisória, nos termos do art. 313, par. único, última parte do CPP.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 307322 Nr: 3928-71.2006.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE ROBERTO RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WILSON LOPES
Intimação do advogado Dr. WILSON LOPES (OAB/MT 7.396-B) para audiência de instrução e julgamento designada para 21 de maio de 2015 , às 14h15min, a ser realizada neste Juízo da 2ª Vara Criminal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 626944 Nr: 8845-55.2014.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HOLMES JORDÃO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON PEREIRA LOPES

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 314356 Nr: 5575-67.2007.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE BONIFACIO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIO MARTIN FILHO
Intimação do advogado MARIO MARTIN FILHO (OAB/PR 63.350-PR) para audiência de instrução e julgamento designada para 29 de maio de 2015, às 15h15min, a ser realizada neste Juízo da 2ª Vara Criminal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de C. C. S. Pitaluga
Cod. Proc.: 604725 Nr: 2499-59.2012.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RODRIGO DA COSTA CIPRIANO, WELISON DA SILVA ROCHA, CASSIO CORREIA NEVES, JEFERSON NASCIMENTO CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO
25.Por todo o exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR os acusados Rodrigo da Costa Cipriano, Welison da Silva Rocha, Cassio Correia Neves e Jeferson Nascimento Carvalho como incursos nas sanções previstas no art. 14, caput, da Lei 10.826/03.

3ª Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra

Cod. Proc.: 629460 Nr: 1884-64.2015.811.0064

AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ CLEBSON DA SILVA SANTOS, ESTEVÃO FILIPE ALVES LEANDRO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAFAEL APARECIDO GONÇALVES, Sabrina da Silva Gonçalves

Vistos.

Trata-se de Auto de Prisão em Flagrante de Estevão Filipe Alves Leandro e José Clebson da Silva Santos, pelo suposto cometimento do crime tipificado no art. 14, da Lei n. 10.826/03.

O auto de prisão está formalmente regular, com a oitiva do condutor (fls. 05-06) e da testemunha (fl. 07), bem como o interrogatório dos conduzidos (fls. 09-10 e 13-14), tudo devidamente assinado e com a comprovação de entrega da nota de culpa (fls. 11 e 15), no prazo legal, atendidos, assim, os requisitos formais expressos nos artigos 304 e 306 ambos do Código de Processo Penal, bem como na Constituição Federal de 1988.

Os autuados se encontravam em situação de flagrância, uma vez que, segundo os depoimentos juntados aos autos, quando avistados pelos policiais tentaram se desvencilhar da arma que portavam, jogando-a próximo ao meio fio, mas o objeto logo foi encontrado e apreendido pelos agentes.

Ato contínuo, os policiais revistaram o bagageiro da motocicleta, onde encontraram 46 (quarenta e seis) munições de calibre 22, intactas.

Verifico que a materialidade e os indícios de autoria do crime em relação aos conduzidos encontram-se apontados no Auto de Prisão em Flagrante, por meio dos depoimentos colhidos e pelo Termo de Exibição e Apreensão (fl. 04).

Portanto, satisfeitas as exigências legais e presentes os indícios de autoria e a prova da materialidade quanto à prática do delito de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, homologo a prisão em flagrante ora comunicada.

Em observância ao disposto no art. 310 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 12.403/2011, passo à análise da conversão da prisão em flagrante em preventiva ou concessão de liberdade provisória, com ou sem fiança.

Analisando a situação fático/processual apresentada nos autos, verifica-se que está presente um dos requisitos para a decretação da prisão cautelar.

A propósito, interpretando sistematicamente os artigos 312 e 313 do Código de Processo Penal, conclui-se que para a decretação da prisão preventiva deve haver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria, além de ao menos uma das situações previstas no art. 312 do CPP, em concurso com também alguma das situações do art. 313 do Código de Processo Penal.

Verifica-se que até o presente momento não há identificação dos autuados nos presentes autos, justificando suas prisões nos termos do parágrafo único do art. 313 do CPP, assim redigido: “Também será admitida a prisão preventiva quando houver dúvida sobre a identidade civil da pessoa ou quando esta não fornecer elementos suficientes para esclarecê-la, devendo o preso ser colocado imediatamente em liberdade após a identificação, salvo se outra hipótese recomendar a manutenção da medida”.

Diante disso, levando-se em consideração que os autuados não apresentaram nenhum documento hábil para identificá-los, nos termos do art. 312 e art. 313, parágrafo único, ambos do CPP, decreto a prisão preventiva de Estevão Filipe Alves Leandro e José Clebson da Silva Santos.

Determino seja procedida a identificação criminal dos flagrados, nos termos da Lei 12.037/09.

Expeça-se mandados de prisão e oficie-se à Politec para, no prazo de 10 dias, proceder à identificação criminal dos autuados, inclusive por meio datiloscópico e fotográfico, bem como realizar o confronto das impressões digitais dos autuados com aquelas eventualmente existentes no banco de dados da Secretaria de Segurança Pública.

Ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública.

Aguarde-se a remessa do respectivo inquérito policial.

Após, arquive-se em pasta própria.

Às providências necessárias. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra

Cod. Proc.: 336074 Nr: 6890-28.2010.811.0064

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RODRIGO BONELLI NASCIMENTO, VAGNER DA SILVA, LAZARO FAUSTINO DE LIMA JUNIOR, FABIANO PEREIRA DE SOUZA, WALKER PIERRE DA SILVA, SANDRA PEREIRA DA SILVA ALVES, JOSE DA CRUZ JUNIOR, GILVAN ALVES DA SILVA, JONISMAR PEREIRA DA SILVA, ROGERIO NOVAES, CLEVERSON LUIS BROETTO, ALCY DE OLIVEIRA PEREIRA, MAMED DOS SANTOS SALIM, EMERSOM MULLER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ALBERTO ALVES JUNIOR, Carlos Alberto Gama Filho, CHRISTIANO CARVALHO DE ARAÚJO, FERNANDO ROBERTO DIAS, FRANCISCO SILVA, JOAO RICARDO FILIPAK, LUCIMAR BATISTELLA, MARCO ANTONIO CHAGAS RIBEIRO, Marcus Petrônio de Souza Dias, RAFAEL SANTOS OLIVEIRA, Rodrigo Teixeira Bellio, Sintia Pohl Moreira de Castilho, SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO, Sival Pohl Moreira de Castilho Filho, THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARAES

intimação dos advogados dos réus para manifestarem-se, no prazo de 05(cinco)dias, quanto à eventuais testemunhas não encontradas para serem intimadas, sob pena de preclusão.

Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz

Cod. Proc.: 339438 Nr: 3242-06.2011.811.0064

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): HELTON NUNES DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISNEY DURAN VILELA

Processo nº 3242-06.2011.811.0064

Vistos etc.

Em primeiro lugar, recebo o Recurso de Apelação de fls.133, vez que devidamente certificada a tempestividade às fls. 155.

Em segundo lugar, intime-se o advogado do réu para que ofereça as razões de recurso no prazo legal (art. 600, CPP).

Em seguida, intime-se do Ministério Público para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal (art. 600, CPP).

Após, remetam-se, com as homenagens de estilo, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para apreciação e julgamento do presente recurso de apelação interposto.

Às providências.

Cumpra-se.

Rondonópolis, 09 de abril de 2015.

Carlos José Rondon Luz

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz

Cod. Proc.: 616852 Nr: 7566-68.2013.811.0064

AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDJP

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE JULIO JUNIOR

Vistos etc.

Certifique-se Sra. Gestora quanto ao cumprimento da carta precatória de fls. 36.

Às providências.

Cumpra-se.

Carlos José Rondon Luz

Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz
Cod. Proc.: 616852 Nr: 7566-68.2013.811.0064
AÇÃO: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDJP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE JULIO JUNIOR
Medida Protetiva nº 7566-68.2013.811.0064
Vistos etc.
Ante o teor da certidão de fls. 40/vº, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.
Após, com a manifestação, retornem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
Rondonópolis, 27 de outubro de 2014.
Carlos José Rondon Luz
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz
Cod. Proc.: 324876 Nr: 2981-12.2009.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDELI FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Eunice de Souza, RAFAEL SANTOS OLIVEIRA
Posto isso, nos termos do artigo 107, inciso IV c/c 109, inciso VI e 110, todos do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE ESTATAL em relação ao réu VALDELI FERREIRA DE OLIVEIRA em razão de ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva estatal intercorrente (ou superveniente).Transitada em julgado esta sentença, o que deverá ser certificado pela Sra. Gestora, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas e anotações necessárias.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Rondonópolis, 08 de abril de 2015.Carlos José Rondon LuzJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz
Cod. Proc.: 628137 Nr: 901-65.2015.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBSON JULIANO LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EMANOEL MARCOS FARIAS PINTO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz
Cod. Proc.: 615066 Nr: 5721-98.2013.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RODRIGO PEREIRA BUENO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Vanderlei Silverio Pereira
Vistos etc.
Tendo em vista que este magistrado foi designado pela Portaria nº 11/2015 - CGJ, de 07/04/2015, disponibilizada no DJE nº 9512 (de 09/04/2015), para participar da Semana Nacional do Júri nesta Comarca, em atenção à Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP), cujos julgamentos a cargo deste magistrado ocorrerão nos dias 13, 16 e 17 do corrente mês, bem como tendo em vista o teor da Portaria nº 228/2015-PGJ, que designou a Promotora que oficia perante este Juízo para atuar na referida Semana, o que impossibilita a realização da audiência anteriormente aprazada, redesigno-a para o dia 03/11/2015, às 16h30min.
Sem prejuízo, dê-se vista dos autos ao Advogado do réu para que se manifeste sobre a certidão de fls. 74 em 05 (cinco) dias.
Notifiquem-se.
Cumpra-se.
Rondonópolis, 10 de abril de 2015.
Carlos José Rondon Luz
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz
Cod. Proc.: 605559 Nr: 3362-15.2012.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RICARDO SEABRA HERNANDES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO
Processo nº 3362-15.2012.811.0064 (Cód. 605559)
Vistos etc.
Tendo em vista que este magistrado foi designado pela Portaria nº 11/2015 - CGJ, de 07/04/2015, disponibilizada no DJE nº 9512 (de 09/04/2015), para participar da Semana Nacional do Júri nesta Comarca, em atenção à Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP), cujos julgamentos a cargo deste magistrado ocorrerão nos dias 13, 16 e 17 do corrente mês, bem como tendo em vista o teor da Portaria nº 228/2015-PGJ, que designou a Promotora de Justiça que oficia perante este Juízo para atuar na referida Semana, o que impossibilita a realização da audiência anteriormente aprazada, redesigno-a para o dia 12/05/2015, às 14h30min.
Notifiquem-se.
Cumpra-se, expedindo-se mandado de condução coercitiva para a vítima, bem como observando-se o endereço do réu fornecido às fls. 98.
Rondonópolis, 10 de abril de 2015.
Carlos José Rondon Luz
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz
Cod. Proc.: 605092 Nr: 2883-22.2012.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MANOEL VICENTE DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Michell José Giraldes Portela
Processo nº 2883-22.2012.811.0064 (Cód. 605092)
Vistos etc.
Tendo em vista que este magistrado foi designado pela Portaria nº 11/2015 - CGJ, de 07/04/2015, disponibilizada no DJE nº 9512 (de 09/04/2015), para participar da Semana Nacional do Júri nesta Comarca, em atenção à Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP), cujos julgamentos a cargo deste magistrado ocorrerão nos dias 13, 16 e 17 do corrente mês, bem como tendo em vista o teor da Portaria nº 228/2015-PGJ, que designou a Promotora de Justiça que oficia perante este Juízo para atuar na referida Semana, o que impossibilita a realização da audiência anteriormente aprazada, redesigno-a para o dia 13/05/2015, às 13h30min.
Notifiquem-se.
Cumpra-se, observando-se o endereço da vítima fornecido às fls. 69.
Rondonópolis, 10 de abril de 2015.
Carlos José Rondon Luz
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz
Cod. Proc.: 611199 Nr: 1525-85.2013.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RICARDO FURTADO DOS REIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAFAEL SANTOS OLIVEIRA, VINICIUS LOPES RAIMUNDO
Processo nº 1525-85.2013.811.0064 (Cód. 611199)
Vistos etc.
Tendo em vista que este magistrado foi designado pela Portaria nº 11/2015 - CGJ, de 07/04/2015, disponibilizada no DJE nº 9512 (de 09/04/2015),

para participar da Semana Nacional do Júri nesta Comarca, em atenção à Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP), cujos julgamentos a cargo deste magistrado ocorrerão nos dias 13, 16 e 17 do corrente mês, bem como tendo em vista o teor da Portaria nº 228/2015-PGJ, que designou a Promotora de Justiça que oficia perante este Juízo para atuar na referida Semana, o que impossibilita a realização da audiência anteriormente aprazada, redesigno-a para o dia 12/05/2015, às 17h.
Sem prejuízo, dê-se vista dos autos ao órgão do Ministério Público para que se manifeste sobre as certidões de fls. 121 e 135 em 05 (cinco) dias.
Por fim, certifique-se acerca do cumprimento da carta precatória expedida às fls. 128.
Requisite-se.
Notifiquem-se.
Cumpra-se.
Rondonópolis, 10 de abril de 2015.
Carlos José Rondon Luz
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz
Cod. Proc.: 611178 Nr: 1503-27.2013.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): WELLINGTON APARECIDO SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS NESELLO
Processo nº 1503-27.2013.811.0064 (Cód. 611178)
Vistos etc.
Tendo em vista que este magistrado foi designado pela Portaria nº 11/2015 - CGJ, de 07/04/2015, disponibilizada no DJE nº 9512 (de 09/04/2015), para participar da Semana Nacional do Júri nesta Comarca, em atenção à Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP), cujos julgamentos a cargo deste magistrado ocorrerão nos dias 13, 16 e 17 do corrente mês, bem como tendo em vista o teor da Portaria nº 228/2015-PGJ, que designou a Promotora de Justiça que oficia perante este Juízo para atuar na referida Semana, o que impossibilita a realização da audiência anteriormente aprazada, redesigno-a para o dia 05/05/2015, às 16h30min.
Sem prejuízo, intime-se novamente o advogado do réu para que informe o atual endereço do réu no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena do feito prosseguir na forma do art. 367 do CPP.
Por fim, certifique-se acerca do cumprimento da carta precatória expedida às fls. 162.
Notifiquem-se.
Cumpra-se.
Rondonópolis, 10 de abril de 2015.
Carlos José Rondon Luz
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz
Cod. Proc.: 610337 Nr: 590-45.2013.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDMAR CASTRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Onório Gonçalves da Silva Júnior
Processo nº 590-45.2013.811.0064 (Cód. 610337)
Vistos etc.
Tendo em vista que este magistrado foi designado pela Portaria nº 11/2015 - CGJ, de 07/04/2015, disponibilizada no DJE nº 9512 (de 09/04/2015), para participar da Semana Nacional do Júri nesta Comarca, em atenção à Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP), cujos julgamentos a cargo deste magistrado ocorrerão nos dias 13, 16 e 17 do corrente mês, bem como tendo em vista o teor da Portaria nº 228/2015-PGJ, que designou a Promotora de Justiça que oficia perante este Juízo para atuar na referida Semana, o que impossibilita a realização da audiência anteriormente aprazada, redesigno-a para o dia 05/05/2015, às 16h.
Requisitem-se.
Notifiquem-se.
Cumpra-se, expedindo-se mandados de conduções para as vítimas e para a testemunha Márcia Aparecida dos Santos.
Rondonópolis, 10 de abril de 2015.
Carlos José Rondon Luz
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz
Cod. Proc.: 612070 Nr: 2506-17.2013.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTÔNIO SILVEIRA GUIMARÃES JUNIOR, THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARAES
Processo nº 2506-17.2013.811.0064 (Cód. 612070)
Vistos etc.
Tendo em vista que este magistrado foi designado pela Portaria nº 11/2015 - CGJ, de 07/04/2015, disponibilizada no DJE nº 9512 (de 09/04/2015), para participar da Semana Nacional do Júri nesta Comarca, em atenção à Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP), cujos julgamentos a cargo deste magistrado ocorrerão nos dias 13, 16 e 17 do corrente mês, bem como tendo em vista o teor da Portaria nº 228/2015-PGJ, que designou a Promotora de Justiça que oficia perante este Juízo para atuar na referida Semana, o que impossibilita a realização da audiência anteriormente aprazada, redesigno-a para o dia 20/05/2015, às 15h30min.
Requisitem-se.
Notifiquem-se.
Cumpra-se.
Rondonópolis, 10 de abril de 2015.
Carlos José Rondon Luz
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz
Cod. Proc.: 615331 Nr: 5995-62.2013.811.0064
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE CARLOS FERREIRA CANDIDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTÔNIO SILVEIRA GUIMARÃES JUNIOR, THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARAES
Processo nº 5995-62.2013.811.0064 (Cód. 615331)
Vistos etc.
Tendo em vista que este magistrado foi designado pela Portaria nº 11/2015 - CGJ, de 07/04/2015, disponibilizada no DJE nº 9512 (de 09/04/2015), para participar da Semana Nacional do Júri nesta Comarca, em atenção à Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP), cujos julgamentos a cargo deste magistrado ocorrerão nos dias 13, 16 e 17 do corrente mês, bem como tendo em vista o teor da Portaria nº 228/2015-PGJ, que designou a Promotora de Justiça que oficia perante este Juízo para atuar na referida Semana, o que impossibilita a realização da audiência anteriormente aprazada, redesigno-a para o dia 1º/09/2015, às 17h.
Sem prejuízo, dê-se vista dos autos ao órgão do Ministério Público para que se manifeste sobre os requerimentos de fls. 98/105 em 05 (cinco) dias.
Notifiquem-se.
Cumpra-se.
Rondonópolis, 10 de abril de 2015.
Carlos José Rondon Luz
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos José Rondon Luz
Cod. Proc.: 616366 Nr: 7063-47.2013.811.0064
AÇÃO: Pedido de Prisão Preventiva->Pedido de Prisão->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): RONICLEI PEREIRA LUCAS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KARLA FAININA FREITAS CAMPOS RIBEIRO

Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial de fls. 120/122 e 127, mantenho integralmente o decreto preventivo atacado e INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva, vez que permanecem os requisitos e fundamentos do artigo 312 e 313 do Código de Processo Penal.No mais, considerando-se o processo de nº 1154-87.2014.811.0064, código nº 618060, referente ao IP nº 555/2013, em trâmite neste Juízo, arquivem-se estes autos, procedendo-se às baixas e anotações de estilo, trasladando-se as peças necessárias para os referidos autos.Às providências. Intimem-se. Cumpra-se, COM URGÊNCIA.Rondonópolis, 10 de abril de 2015. Carlos José Rondon Luz Juiz de Direito

Comarca de Várzea Grande

Diretoria do Fórum

Intimação

Proceder a intimação do Advogado Dr. Flaviano Kleber Taques Figueiredo, OAB./MT n.º 7.348, para que tome ciência de que o valor de R$ 8.898,06(oito mil oitocentos e noventa e oito reais e seis centavos), foi restituido em 12/12/2014, agência do Banco Brasil, referente à guia n.º 91581 de taxa judiciária, Comarca de Várzea Grande, deduzida a tarifa bancária de R$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos),

Proceder a intimação da patronesse do requerente, Dra. Luciana Costa Pereira, OAB/MT n.º 17.498, da Sentença."INDEFIRO a petição inicial e julgo EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I c/c parágrafo único, do art. 284, ambos do CPC.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios, pois incabíveis na espécie. Transitado em julgado, arquive-se com as cautelas de praxe".
P.R.I.

Divisão de Recursos Humanos

Portaria

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
DIRETORIA DO FORO
PORTARIA N.º 144/2015/RH
O doutor LUÍS OTÁVIO PEREIRA MARQUES, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto do Capítulo 03, Seção 03, item 3.3.21, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça / MT;
CONSIDERANDO a pauta de julgamento apresentada pelo Juiz de Direito e Presidente do e. Tribunal Popular do Júri, doutor OTÁVIO VINICIUS AFFI PEIXOTO;
RESOLVE
Art. 1.º - ESTABELECER a escala dos Oficiais de Justiça desta Comarca que deverão permanecer à disposição do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito - Presidente do egrégio Tribunal do Júri, doutor OTÁVIO VINICIUS AFFI PEIXOTO no mês de ABRIL de 2015, nos dias e horários, a saber:
DATA HORÁRIO PLANTONISTAS
13 de abril 13h30min Benedito Paes Barros Neto
Valdevina Antunes da Guia
14 de abril 08h30min Benedito Paes Barros Neto
Valdevina Antunes da Guia
15 de abril 13h30min Benedito Paes Barros Neto
Valdevina Antunes da Guia
16 de abril 13h30min Benedito Paes Barros Neto
Valdevina Antunes da Guia
17 de abril 08h30min Benedito Paes Barros Neto
Valdevina Antunes da Guia
Publique-se. Remetendo-se cópia à e. Corregedoria do Tribunal de Justiça, Ministério Público e afixando-se no mural do Fórum.
Várzea Grande, 9 de abril de 2015
Juiz Luís Otávio Pereira Marques
Diretor do Foro

PORTARIA N.º 143/2015/RH
O doutor LUÍS OTÁVIO PEREIRA MARQUES, Juiz de Direito Diretor do Foro, da Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que a Gestora Judiciária da 4ª Vara Cível Irany Oliveira Rodrigues, Técnica Judiciária, matrícula n.º 1645, usufruiu férias de 19 a 28 de janeiro de 2015, referente ao exercício de 2014.
RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANA IZALTINA GOMES ELIAS, Técnica Judiciária, matrícula 1626, para responder pelo cargo de Gestora Judiciária substituta da 4ª Vara de Cível, com efeito retroativo de 19 a 28 de janeiro de 2015 (férias do exercício de 2014), da titular Irany Oliveira Rodrigues, Técnica Judiciária, matrícula n.º 1645.
Publique-se. Remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do egrégio Tribunal de Justiça.
Várzea Grande, 9 de abril de 2015.
Juiz Luís Otávio Pereira Marques
Diretor do Foro

Varas Especializadas de Família e Sucessões

1ª Vara Especializada da Família e Sucessões

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 346279 Nr: 12863-14.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MBDC
PARTE(S) REQUERIDA(S): MRDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO BELONI, Stela Cunha Velter/CURADOR/UNIVAG
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em Correição.
I- Intime-se a parte autora, pessoalmente (por Oficial de Justiça), a promover o andamento do feito, no PRAZO DE 48 HORAS, sob pena de assim não o fazendo, ser o presente feito julgado extinto, sem apreciação do mérito nos termos do ARTIGO 267 § 1º DO CPC.
Nesse Sentido:
TJRS - APELAÇÃO CÍVEL. CONDOMÍNIO. COBRANÇA. PROCES-SUAL CIVIL. (...) EXTINÇÃO DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PROMOÇÃO DE ATOS E DILIGÊNCIAS QUE COMPETM À PARTE AUTORA. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL. A extinção do processo, tendo por base a ausência de promoção de atos e diligências que competem à parte autora, depende de sua intimação pessoal, para que pratique o ato em prazo assinalado pelo juiz. Art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil.(AC: 70045717170 RS , Relator: Pedro Celso Dal Pra, Data de Julgamento: 10/11/2011, Décima Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 17/11/2011).
II – Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 319644 Nr: 16013-37.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARM
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDEMDS, MSMM, JDMM, EDMM, ESMM, RLMM, RDSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS EM CORREIÇÃO.
I - Recebo a emenda à inicial de fl. 98.
II- Retifique-se o Sistema Apolo e a capa dos autos para fazer constar no polo passivo da ação todos os herdeiros do falecido.
III- Determino a citação dos requeridos não citados, por oficial de justiça e/ou precatória, para, querendo, apresentem defesa no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar dos mandados as advertências previstas nos artigos 285 e 319 do CPC.
IV- Vindo aos autos a contestação, se no prazo, junte-se e dê-se vistas a

parte autora.
V- Após, dê-se vistas ao representante do Ministério Público.
VI- Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 225459 Nr: 5630-39.2009.811.0002
AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FCDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JEFDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
I- Renove-se a diligência, citando-se o requerido no endereço fornecido junto ao Sistema de Informações Eleitorais - SIEL (anexo).
II- Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 278952 Nr: 22616-97.2011.811.0002
AÇÃO: Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS EM CORREIÇÃO.
I- Apense-se aos autos de nº. 10251-79.2009.811.0002. Código nº. 230073
II- Após, conclusos.
III- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 382210 Nr: 120-35.2015.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DDSL
PARTE(S) REQUERIDA(S): EHDP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER, VANESSA ALVES CONTO
VISTOS EM CORREIÇÃO.
I- Certifique-se a respeitoe ajuizamento da ação.
II- Não havendo, ao Ministério Público (art. 82, I, do CPC) e após, conclusos.
III- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 234580 Nr: 14550-02.2009.811.0002
AÇÃO: Averiguação de Paternidade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JVAL, JAFL
PARTE(S) REQUERIDA(S): JSDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em Correição.
I- Intime-se a parte autora, pessoalmente (por Oficial de Justiça), a promover o andamento do feito, no PRAZO DE 48 HORAS, sob pena de assim não o fazendo, ser o presente feito julgado extinto, sem apreciação do mérito nos termos do ARTIGO 267 § 1º DO CPC.
Nesse Sentido:
TJRS - APELAÇÃO CÍVEL. CONDOMÍNIO. COBRANÇA. PROCES-SUAL CIVIL. (...) EXTINÇÃO DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PROMOÇÃO DE ATOS E DILIGÊNCIAS QUE COMPETM À PARTE AUTORA. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL. A extinção do processo, tendo por base a ausência de promoção de atos e diligências que competem à parte autora, depende de sua intimação pessoal, para que pratique o ato em prazo assinalado pelo juiz. Art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil.(AC: 70045717170 RS , Relator: Pedro Celso Dal Pra, Data de Julgamento: 10/11/2011, Décima Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 17/11/2011).
II – Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 310292 Nr: 6334-13.2013.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GSDSL, WHDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLCB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
I- Cite-se o requerido, no endereço constante no formulário fornecido pelo Sistema de Informações Eleitorais -SIEL-, dos termos da presente ação, cientificando-o que poderá oferecer contestação e produzir provas na audiência de conciliação, instrução e julgamento, desde já designada para o dia 08/07/2015, às 13h30m (Horário Oficial de MT), desde que o faça por intermédio de profissional legalmente habilitado.
II- Intimem-se as partes, advertindo-as de que a ausência da requerente implica em arquivamento do feito, e a do requerido, em revelia e confissão quanto à matéria de fato.
III- Notifique-se o representante do Ministério Público.
IV- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 254746 Nr: 12990-88.2010.811.0002
AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IAN THOMAS DA COSTA SILVA, GENNEFER DA COSTA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DENILSON VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em Correição.
I- Intime-se a parte autora, pessoalmente (por Oficial de Justiça), a promover o andamento do feito, fornecendo o endereço do requerido Denilson Vieira dos Santos, no PRAZO DE 48 HORAS, sob pena de assim não o fazendo, ser o presente feito julgado extinto, sem apreciação do mérito nos termos do ARTIGO 267 § 1º DO CPC.
Nesse Sentido:
TJRS - APELAÇÃO CÍVEL. CONDOMÍNIO. COBRANÇA. PROCES-SUAL CIVIL. (...) EXTINÇÃO DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PROMOÇÃO DE ATOS E DILIGÊNCIAS QUE COMPETM À PARTE AUTORA. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL. A extinção do processo, tendo por base a ausência de promoção de atos e diligências que competem à parte autora, depende de sua intimação pessoal, para que pratique o ato em prazo assinalado pelo juiz. Art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil.(AC: 70045717170 RS , Relator: Pedro Celso Dal Pra, Data de Julgamento: 10/11/2011, Décima Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 17/11/2011).
II – Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 309622 Nr: 5634-37.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LFCDS, ECDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CGDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em Correição.

I- Intime-se a parte autora, pessoalmente (por Oficial de Justiça), a promover o andamento do feito, fornecendo o endereço do requerido, no PRAZO DE 48 HORAS, sob pena de assim não o fazendo, ser o presente feito julgado extinto, sem apreciação do mérito nos termos do ARTIGO 267 § 1º DO CPC.
Nesse Sentido:
TJRS - APELAÇÃO CÍVEL. CONDOMÍNIO. COBRANÇA. PROCES-SUAL CIVIL. (...) EXTINÇÃO DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PROMOÇÃO DE ATOS E DILIGÊNCIAS QUE COMPETM À PARTE AUTORA. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL. A extinção do processo, tendo por base a ausência de promoção de atos e diligências que competem à parte autora, depende de sua intimação pessoal, para que pratique o ato em prazo assinalado pelo juiz. Art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil.(AC: 70045717170 RS , Relator: Pedro Celso Dal Pra, Data de Julgamento: 10/11/2011, Décima Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 17/11/2011).
II – Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 312954 Nr: 9079-63.2013.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RIKELMY ALVES DE OLIVEIRA, RHADASSA KARLLA ALVES OLIVEIRA, HOZANA ALVES MARQUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISLEY DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS EM CORREIÇÃO.
I- Cite-se o executado, por Oficial de Justiça, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito alimentar indicado em anexo a esta decisão, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão de 01 (um) a 03 (três) meses (art. 733, § 1º do CPC).
II- Concedo a prerrogativa prevista no artigo 172, §§ 1º e 2°, do CPC.
III- Expeça-se o necessário.
IV- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 293668 Nr: 13666-65.2012.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DWDS, AFDCD
PARTE(S) REQUERIDA(S): CWDOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRENO DE ALMEIDA CORREA, MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
I- Renove-se a diligência, citando-se o executado no endereço em anexo.
II- Cumpra-se o mandado com as prerrogativas previstas no art. 172, § 2º do Código de Processo Civil.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 235538 Nr: 15494-04.2009.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DGDCS, TDCS, LCRDC, DSDCS
PARTE(S) REQUERIDA(S): DBDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
I- Cite-se o requerido, no endereço constante no formulário da Rede Infoseg (anexo), dos termos da presente ação, cientificando-o que poderá oferecer contestação e produzir provas na audiência de conciliação, instrução e julgamento, desde já designada para o dia 04/08/2015, às 13h30m (Horário Oficial de MT), desde que o faça por intermédio de profissional legalmente habilitado.
II- Intimem-se as partes, advertindo-as de que a ausência da requerente implica em arquivamento do feito, e a do requerido, em revelia e confissão quanto à matéria de fato.
III- Notifique-se o representante do Ministério Público.
IV- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 322812 Nr: 19232-58.2013.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KELLYSA ANDRESSA PEDROSA DE ALMEIDA, CRISTIANE PEDROSA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALLESON DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO - DEFENSORA PÚBLICA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
I- Cite-se o requerido, no endereço constante no formulário fornecido pela Rede Infoseg (anexo), dos termos da presente ação, cientificando-o que poderá oferecer contestação e produzir provas na audiência de conciliação, instrução e julgamento, desde já designada para o dia 04/08/2015, às 14h00m (Horário Oficial de MT), desde que o faça por intermédio de profissional legalmente habilitado.
II- Intimem-se as partes, advertindo-as de que a ausência da requerente implica em arquivamento do feito, e a do requerido, em revelia e confissão quanto à matéria de fato.
III- Notifique-se o representante do Ministério Público.
IV- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 263630 Nr: 2750-06.2011.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FGDS, FGDS, RSNDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CGDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em Correição.
I- Intime-se a parte exequente, pessoalmente (por Oficial de Justiça), por meio de sua representante legal, a promover o andamento do feito, no PRAZO DE 48 HORAS, considerando constar como eleitor não encontrado (anexo), sob pena de assim não o fazendo, ser o presente feito julgado extinto, sem apreciação do mérito nos termos do ARTIGO 267 § 1º DO CPC.
Nesse Sentido:
TJRS - APELAÇÃO CÍVEL. CONDOMÍNIO. COBRANÇA. PROCESSUAL CIVIL. (...) EXTINÇÃO DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PROMOÇÃO DE ATOS E DILIGÊNCIAS QUE COMPETM À PARTE AUTORA. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL. A extinção do processo, tendo por base a ausência de promoção de atos e diligências que competem à parte autora, depende de sua intimação pessoal, para que pratique o ato em prazo assinalado pelo juiz. Art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil.(AC: 70045717170 RS , Relator: Pedro Celso Dal Pra, Data de Julgamento: 10/11/2011, Décima Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 17/11/2011).
II- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 314825 Nr: 11122-70.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DERNIVAL MENDES DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): NAYRA CRISTINA SILVA SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
I - Em consulta ao “SIEL”, foi possível localizar o endereço do requerido (anexo).
II- Assim, considerando que a citação por edital somente deve ser adotada

quando esgotados os recursos à citação pessoal, determino a citação do requerido, por mandado, no endereço constante do anexo, para, querendo, contestar o pedido no prazo legal, devendo constar do mandado as advertências previstas nos artigos 285 e 319, ambos do CPC.
III- Vindo aos autos a contestação, se no prazo, junte-se e dê-se vistas a parte autora para manifestação.
IV- Em seguida, ao Ministério Público.
V- Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 263908 Nr: 3041-06.2011.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GABRIEL FILIPE SILVA MADALENO, EDWIGES ANTONIA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DARLINEY SILVA MADALENO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANA DE LUCCA CRUDO - Defensora Pública
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
I- Renove-se a diligência, citando-se o executado no endereço em anexo.
II- Cumpra-se o mandado com as prerrogativas previstas no art. 172, § 2º do Código de Processo Civil.
III- Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 211314 Nr: 6796-43.2008.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MROJ-rPsmLRDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MMODJ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em Correição.
I- Intime-se a parte exequente, pessoalmente (por Oficial de Justiça), por meio de sua representante legal, a promover o andamento do feito, no PRAZO DE 48 HORAS, considerando constar como endereço do executado o mesmo fornecido pela inicial (anexo), sob pena de assim não o fazendo, ser o presente feito julgado extinto, sem apreciação do mérito nos termos do ARTIGO 267 § 1º DO CPC.
Nesse Sentido:
TJRS - APELAÇÃO CÍVEL. CONDOMÍNIO. COBRANÇA. PROCESSUAL CIVIL. (...) EXTINÇÃO DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PROMOÇÃO DE ATOS E DILIGÊNCIAS QUE COMPETM À PARTE AUTORA. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL. A extinção do processo, tendo por base a ausência de promoção de atos e diligências que competem à parte autora, depende de sua intimação pessoal, para que pratique o ato em prazo assinalado pelo juiz. Art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil.(AC: 70045717170 RS , Relator: Pedro Celso Dal Pra, Data de Julgamento: 10/11/2011, Décima Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 17/11/2011).
II- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 277537 Nr: 21075-29.2011.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SDSM
PARTE(S) REQUERIDA(S): LNDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: marcelo rodrigues leirião
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
I- Renove-se a diligência, citando-se o executado no endereço em anexo.
II- Cumpra-se o mandado com as prerrogativas previstas no art. 172, § 2º do Código de Processo Civil.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 106951 Nr: 2953-07.2007.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CBA-rPmEBDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): APDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
I - Intime-se o exequente, na pessoa de sua Defensora Pública, para manifestar sobre a justificativa de fls. 86/89 , no prazo de 05 dias
II - Após, dê-se vistas ao representante do Ministério Público.
III- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 284294 Nr: 3315-33.2012.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GPDPR, ECP
PARTE(S) REQUERIDA(S): EAR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA KOZOFF
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em Correição.
I- Intime-se a parte exequente, pessoalmente (por Oficial de Justiça), a promover o andamento do feito, no PRAZO DE 48 HORAS, sob pena de assim não o fazendo, ser o presente feito julgado extinto, sem apreciação do mérito nos termos do ARTIGO 267 § 1º DO CPC.
Nesse Sentido:
TJRS - APELAÇÃO CÍVEL. CONDOMÍNIO. COBRANÇA. PROCESSUAL CIVIL. (...) EXTINÇÃO DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PROMOÇÃO DE ATOS E DILIGÊNCIAS QUE COMPETM À PARTE AUTORA. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL. A extinção do processo, tendo por base a ausência de promoção de atos e diligências que competem à parte autora, depende de sua intimação pessoal, para que pratique o ato em prazo assinalado pelo juiz. Art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil.(AC: 70045717170 RS , Relator: Pedro Celso Dal Pra, Data de Julgamento: 10/11/2011, Décima Oitava Câmara Cível, Data de Pu-blicação: Diário da Justiça do dia 17/11/2011).
II- Intime-se ainda, o(a) advogado(a) constituído(a) nos autos (fls. 106/107).
III- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 294275 Nr: 14372-48.2012.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CBDS, THDSES
PARTE(S) REQUERIDA(S): CDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS EM CORREIÇÃO.
I- Renove-se a diligência, conforme requerido à fl. 50. Cumpra-se o mandado com as prerrogativas previstas no art. 172, § 2º do Código de Processo Civil.
II- Sendo infrutífera a determinação sobredita, desentranhe-se o mandado de prisão e encaminhe-o à Delegacia de Capturas deste Estado, inclusive, com a determinação de inclusão do mesmo na Rede INFOSEG.
III- Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 326157 Nr: 22512-37.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALGS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ACBS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO ALVES DE SOUZA
Vistos em correição.
I- Reitere-se a intimação constante da determinação de fls. 60, pessoalmente.
II- Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 245017 Nr: 5540-94.2010.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VAG, RADA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA
Vistos em Correição.
I- Intime-se a parte credora, pessoalmente, por meio de sua representante (por Oficial de Justiça), a promover o andamento do feito, no PRAZO DE 48 HORAS, sob pena de assim não o fazendo, ser o presente feito julgado extinto, sem apreciação do mérito nos termos do ARTIGO 267 § 1º DO CPC.
Nesse Sentido:
TJRS - APELAÇÃO CÍVEL. CONDOMÍNIO. COBRANÇA. PROCESSUAL CIVIL. (...) EXTINÇÃO DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PROMOÇÃO DE ATOS E DILIGÊNCIAS QUE COMPETM À PARTE AUTORA. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL. A extinção do processo, tendo por base a ausência de promoção de atos e diligências que competem à parte autora, depende de sua intimação pessoal, para que pratique o ato em prazo assinalado pelo juiz. Art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil.(AC: 70045717170 RS , Relator: Pedro Celso Dal Pra, Data de Julgamento: 10/11/2011, Décima Oitava Câmara Cível, Data de Pu-blicação: Diário da Justiça do dia 17/11/2011).
II – Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 350678 Nr: 16332-68.2014.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FLADS, RDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): OAP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em Correição.
I –Tendo em vista o interesse de incapaz, vistas ao Ministério Público, base forte no art. 82, I, CPC.
II- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 337226 Nr: 5569-08.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLDN
PARTE(S) REQUERIDA(S): ACD, SFD
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS, MARCELLE RAMIRES PINTO COELHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
I- Certifique-se o Sr. Gestor acerca de apresentação de contestação pela requerida Ana Carolina Dias - representada por sua genitora Sabrina Fernanda Dias.
II-Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 350098 Nr: 15906-56.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EKAN, VMDACG
PARTE(S) REQUERIDA(S): DGN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLÁUDIO CAMPOS ARAÚJO, SERGIO MITSUO TAMURA/UNIVAG
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em Correição.
I –Tendo em vista o interesse de incapaz, vistas ao Ministério Público, base forte no art. 82, I, CPC.
II- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 234770 Nr: 14751-91.2009.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BCDSC, MCDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ECDC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUCELINA FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS EM CORREIÇÃO.
I- Oficie-se à Polinter solicitando informações sobre o cumprimento do mandado de prisão expedido em desfavor do executado.
II- Sem prejuízo do acima disposto, desentranhe-se o mandado de prisão e encaminhe-o à Delegacia de Capturas deste Estado, inclusive, com a determinação de inclusão do mesmo na Rede INFOSEG.
III- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 211600 Nr: 7147-16.2008.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALAERSON JÚNIOR ESPIRITO SANTO FERRAZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALAERSON FORTES FERRAZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUCELINA FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NILSON DE ARRUDA PINTO
Vistos em correição.
I - Remeta-se os autos ao contador para atualização do débito, conforme requerido à fl. 75.
II - Após, diga o representante do Ministério Público sobre o pedido de prisão.
III - Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 242663 Nr: 3940-38.2010.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CMMDS, CTMN
PARTE(S) REQUERIDA(S): MRDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA MARQUES ECHEVERIA, DAUTO BARBOSA C. PASSARE, ELIANE BOTELHO DE ARRUDA, JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR - UNIC
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos em Correição.
I- Intime-se a parte exequente, pessoalmente (por Oficial de Justiça), por meio de sua representante legal, a promover o andamento do feito, no PRAZO DE 48 HORAS, sob pena de assim não o fazendo, ser o presente feito julgado extinto, sem apreciação do mérito nos termos do ARTIGO 267 § 1º DO CPC. Anote-se o endereço fornecido pela representante do ministério público (fl.103).
Nesse Sentido:
TJRS - APELAÇÃO CÍVEL. CONDOMÍNIO. COBRANÇA. PROCESSUAL CIVIL. (...) EXTINÇÃO DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PROMOÇÃO DE ATOS E DILIGÊNCIAS QUE COMPETM À PARTE AUTORA. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL. A extinção do processo, tendo por base a ausência de promoção de atos e diligências que competem à parte autora, depende de sua intimação pessoal, para que pratique o ato em prazo assinalado pelo juiz. Art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil.(AC: 70045717170 RS , Relator: Pedro Celso Dal Pra, Data de Julgamento: 10/11/2011, Décima Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 17/11/2011).
II- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 242664 Nr: 3908-33.2010.811.0002

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CMMDS, CTMN
PARTE(S) REQUERIDA(S): MRDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA - UNIC, DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em Correição.
I- Intime-se a parte exequente, pessoalmente (por Oficial de Justiça), por meio de sua representante legal, a promover o andamento do feito, no PRAZO DE 48 HORAS, sob pena de assim não o fazendo, ser o presente feito julgado extinto, sem apreciação do mérito nos termos do ARTIGO 267 § 1º DO CPC. Anote-se o endereço fornecido pela representante do ministério público (fl.68).
Nesse Sentido:
TJRS - APELAÇÃO CÍVEL. CONDOMÍNIO. COBRANÇA. PROCESSUAL CIVIL. (...) EXTINÇÃO DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PROMOÇÃO DE ATOS E DILIGÊNCIAS QUE COMPETM À PARTE AUTORA. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL. A extinção do processo, tendo por base a ausência de promoção de atos e diligências que competem à parte autora, depende de sua intimação pessoal, para que pratique o ato em prazo assinalado pelo juiz. Art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil.(AC: 70045717170 RS , Relator: Pedro Celso Dal Pra, Data de Julgamento: 10/11/2011, Décima Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 17/11/2011).
II- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 234826 Nr: 14774-37.2009.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: THARLINI BIANCA AMORIM DE LIMA, SIMONE MARIA DE AMORIM
PARTE(S) REQUERIDA(S): MICHEL AURELIO DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
I- Renove-se a diligência, intimando-se o executado no endereço constante à fl. 92.
II- Cumpra-se o mandado com as prerrogativas previstas no art. 172, § 2º do Código de Processo Civil.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 227294 Nr: 7436-12.2009.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JSFC-rPsmJFDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): NFCJ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS EM CORREIÇÃO.
I- Oficie-se à Polinter determinando a inclusão do mandado de prisão em desfavor do executado.
II- Sem prejuízo do acima disposto, desentranhe-se o mandado de prisão e encaminhe-o à Delegacia de Capturas deste Estado, inclusive, com a determinação de inclusão do mesmo na Rede INFOSEG.
III- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 234903 Nr: 14852-31.2009.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LSF, GSDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): RF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
Vistos em Correição.
I –Tendo em vista o interesse de incapaz, vistas ao Ministério Público, base forte no art. 82, I, CPC.
II- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 234902 Nr: 14904-27.2009.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LSF, GSDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): RF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Juliana de Lucca Crudo Philippi - Def. Público
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
Vistos em Correição.
I –Tendo em vista o interesse de incapaz, vistas ao Ministério Público, base forte no art. 82, I, CPC.
II- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 345387 Nr: 12176-37.2014.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VRAC, RAQ
PARTE(S) REQUERIDA(S): VJDC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
I- Cite-se o requerido, no endereço constante da exordial, dos termos da presente ação, cientificando-o que poderá oferecer contestação e produzir provas na audiência de conciliação, instrução e julgamento, desde já designada para o dia 04/08/2015, às 15h30m (Horário Oficial de MT), desde que o faça por intermédio de profissional legalmente habilitado.
II- Intimem-se as partes, advertindo-as de que a ausência da requerente implica em arquivamento do feito, e a do requerido, em revelia e confissão quanto à matéria de fato.
III- Notifique-se o representante do Ministério Público.
IV- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 343730 Nr: 10864-26.2014.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HCWDC, KRWDC, MDAW
PARTE(S) REQUERIDA(S): PFDC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em Correição.
I- Intime-se a parte autora, pessoalmente (por Oficial de Justiça), a promover o andamento do feito, fornecendo o endereço do requerido, no PRAZO DE 48 HORAS, sob pena de assim não o fazendo, ser o presente feito julgado extinto, sem apreciação do mérito nos termos do ARTIGO 267 § 1º DO CPC.
Nesse Sentido:
TJRS - APELAÇÃO CÍVEL. CONDOMÍNIO. COBRANÇA. PROCESSUAL CIVIL. (...) EXTINÇÃO DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PROMOÇÃO DE ATOS E DILIGÊNCIAS QUE COMPETM À PARTE AUTORA. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL. A extinção do processo, tendo por base a ausência de promoção de atos e diligências que competem à parte autora, depende de sua intimação pessoal, para que pratique o ato em prazo assinalado pelo juiz. Art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil.(AC: 70045717170 RS , Relator: Pedro Celso Dal Pra, Data de Julgamento: 10/11/2011, Décima Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 17/11/2011).
II – Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 345887 Nr: 12528-92.2014.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VOLM, RPDOL
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em Correição.
I –Tendo em vista o interesse de incapaz, vistas ao Ministério Público, base forte no art. 82, I, CPC.
II- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 350976 Nr: 16572-57.2014.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JDQ
PARTE(S) REQUERIDA(S): JFM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em Correição.
I –Tendo em vista o interesse de incapaz, vistas ao Ministério Público, base forte no art. 82, I, CPC.
II- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 240208 Nr: 1602-91.2010.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RLS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARMANDO DE TAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS em correição.
Tendo em vista que a parte autora não fora encontrada no endereço constate dos autos, verifico a necessidade de sua intimação via edital.
Neste sentido:
TJRJ - AGRAVO DO § 1º DO ARTIGO 557, DO CPC APELAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO POR FALTA DE IMPULSO DA PARTE - AUTOR NÃO LOCALIZADO NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO POR EDITAL - SENTENÇA CASSADA. I- Para a extinção do feito por abandono é indispensável a intimação pessoal da parte autora (art. 267 , § 1º , do CPC). II- A intimação não é válida, se não encontrada a parte, caso em que, sendo desconhecido o seu endereço, deve-se proceder à intimação por edital, antes da extinção do feito por abandono. III- Não atendida a formalidade legal, impõe-se a desconstituição da sentença. IV- Decisão que se confirma. V- Recurso conhecido, a que se nega provimento (APL: 00037776920118190206 RJ 0003777-69.2011.8.19.0206, Relator: DES. RICARDO COUTO DE CASTRO, Data de Julgamento: 25/09/2013, SÉTIMA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 13/01/2014 13:27)
Diante do exposto:
I- expeça-se edital de intimação da parte autora, com prazo de 30 (trinta) dias, para que promova o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.
II- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 299791 Nr: 20422-90.2012.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GEOVANNA SOPHIA ZANCA DE SOUZA, GIRANNY LALESKA ZANCA SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSIEL MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANILO ALBERTO ZANETTI, JACY NILSO ZANETTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
I - O procedimento executivo adotado pela nova Lei nº. 11.232, de 22/12/2005, que alterou a forma do cumprimento das determinações judiciais, não alterou o procedimento pelo qual se regem as execuções de pensões alimentícias, com exceção das que decorram de indenização por ato ilícito, posto que, quanto a estas houve expressa modificação (art. 475-Q do CPC).
Tal exegese decorre da análise do art. 732 e art. 733 do Código de Processo Civil, que com a reforma promovida pela referida lei, ainda permaneceram inalterados no seu conteúdo. Dispõe o art. 732, que interessa a esta execução, que:"Art. 732. A execução de sentença, que condena ao pagamento de prestação alimentícia, far-se-á conforme disposto no Capítulo IV deste Título".
Como se nota, o referido artigo remete a espécie ao Capítulo IV, que trata justamente do procedimento das Execuções por Quantia Certa Contra Devedor Solvente e não a converteu para o novo procedimento encetado pelo art. 475-J para cumprimento de sentença. Portanto, os ritos especiais das execuções de alimentos, seja o expropriatório (art. 732), seja o coercitivo (art. 733), permanecem incolumemente inalterados, não havendo que se conjecturar sobre a aplicação do novo rito expropriatório inaugurado pela Lei nº. 11.232/2005, exceto por óbvio as alterações perpetradas pela Lei nº. 11.382/2006.
Diante do exposto, vê-se que a ação de alimentos foi devidamente sentenciada (fls. 28/28-verso), não havendo interposição de recurso, ou seja, ocorreu o trânsito em julgado da sentença (fls. 29), exaurida a prestação jurisdicional, sendo que o pedido de execução dos alimentos devidos, formulado às fls. 40/41, deve ser promovido em ação autônoma, nos termos dos artigos 732 ou 733, ambos do CPC.
Assim, retorne os autos ao arquivo, com as cautelas de estilo
II - Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 228835 Nr: 9075-65.2009.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LABrpsmESDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JDSB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Ante o adimplemento da obrigação deduzida nos autos, conforme noticiado pelo (a) exequente às fls. 69/69-verso, estes autos devem ser extintos.
Assim:
Nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC:
"Extingue-se a execução quando:
I - o devedor satisfaz a obrigação."
Portanto, julgo extinta a presente execução de alimentos em que lucas Araújo de barros, representado (a) por sua genitora, promove em face de joanito da silva barros.
Estendo ao executado os benefícios da assistência judiciária gratuita, razão pela qual isento as partes de custas e honorários advocatícios.
Cientifique-se o Ministério Público.
Transitada em julgado, ao arquivo com as necessárias baixas e anotações.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 214997 Nr: 10345-61.2008.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MRPSMMLP
PARTE(S) REQUERIDA(S): KO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO

ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Trata-se de execução de alimentos proposta por marywellen Lopes pinto oviedo em face de khelin oviedo, todos qualificados nos autos.

Pela petição de fl. 73/73-verso, a exequente requereu a desistência da ação.

É relatório.

Decido.

Como se sabe, “constitui princípio, albergado na legislação vigente (CPC, art. 569), que o exeqüente tem a livre disponibilidade da execução, podendo desistir a qualquer momento, em relação a um, a alguns ou a todos os executados, mesmo porque a execução existe em proveito do credor, para a satisfação do seu crédito” (RSTJ 6/419).

Além disso, o credor pode desistir do processo de execução em qualquer caso, independentemente da concordância do executado.

Em consequência, com fundamento no art. 569, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, aplicável analogicamente.

Sem custas e sem honorários.

Transitada em julgado, ao arquivo com as necessárias baixas e anotações.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 269742 Nr: 10182-76.2011.811.0002

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARMDS, JCM

PARTE(S) REQUERIDA(S): ACDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUCELINA FREITAS RIBEIRO - Def. Pública

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, com fulcro no art. 158 do CPC, Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.SUSPENDO o andamento da execução até o final do prazo concedido pelo credor, nos termos do art. 792 do CPC.Cientifique-se o Ministério Público.Findo tal prazo, intime-se o(a) patrono(a) do(a) exequente para manifestar se o executado cumpriu integralmente o acordo.Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 269739 Nr: 10189-68.2011.811.0002

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARMDS, JCM

PARTE(S) REQUERIDA(S): ACDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, JUCELINA FREITAS RIBEIRO - Def. Pública

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto, com fulcro no art. 158 do CPC, Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.SUSPENDO o andamento da execução até o final do prazo concedido pelo credor, nos termos do art. 792 do CPC.Cientifique-se o Ministério Público.Findo tal prazo, intime-se o(a) patrono(a) do(a) exequente para manifestar se o executado cumpriu integralmente o acordo.Apense-se aos autos de nº. 10182-76.2011.811.0002. Código nº. 269742.Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 307729 Nr: 3664-02.2013.811.0002

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KSBD, LADBD

PARTE(S) REQUERIDA(S): RLDR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS em correição.

O presente feito deve ser chamado á ordem, confor-me segue.

A ação de alimentos segue rito especial da Lei n. 5.478/68, onde a audiência é una e é de praxe no despacho inicial fixar o prazo da própria audiência para o requerido apresentar contestação.

No presente feito, o despacho inicial proferido pelo juiz que conduzia o feito à época constou tal advertência, contudo, conforme se pode verificar, o requerido foi citado e não compareceu (fls. 28), porém, não fora-lhe decretada a revelia. Nova audiência fora designada e novamente o requerido não compareceu. Houve nova determinação de redesignação do ato, sendo que o requerido compareceu e não apresentou defesa.

Contudo, é de bom alvitre ressaltar que a última au-diência (fls. 50) não fora presidida por juiz, apenas por conciliador.

Sendo assim, a fim de evitar eventuais alegações fu-turas de nulidade, decido:

I- Designo audiência de conciliação e julgamento. (artigo 9º da lei 5.478/68) para o dia 09/07/2015, às 15:00 horas.

II- Intime-se requerido e requerente a fim de que compareçam à audiência, juntamente com suas testemunhas, no máximo três (artigo 8º da lei 5.478/68), acompanhados de seus advogados.

Ressalto que a ausência da requerente importará em arquivamento do processo e, do requerido em confissão e revelia quanto à matéria de fato. (art. 5º par. 7º, Lei 5.478/68).

III- Na audiência, se não houver acordo, poderá o re-querido contestar, desde que faça por intermédio de Advogado.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 114072 Nr: 9548-22.2007.811.0002

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INGRIDY MARQUES DA SILVA LEITE-REP.P/SUA MÃE ANDRÉIA MARQUES

PARTE(S) REQUERIDA(S): JDSL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em Correição.

I- Ante a não localização da parte pela Defensoria (fl. 64), intime-se a exequente, pessoalmente, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, atualizando o endereço do executado, no PRAZO DE 48 HORAS, sob pena de assim não o fazendo, ser o presente feito julgado extinto, sem apreciação do mérito nos termos do ARTIGO 267 § 1º DO CPC.

Nesse Sentido:

RECURSO DE APELAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ABANDONO DA CAUSA. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO. POSSIBILIDADE. INTIMAÇÃO ADVOGADO. DESNECESSIDADE. SENTENÇA MANTIDA. I - A extinção do processo com fulcro no art. 267, III, do CPC, pode ser decretada se a parte, intimada pessoalmente, deixar de dar andamento no feito no prazo de quarenta e oito horas. II - E admitida a intimação por carta com aviso de recebimento, desde que comprovado o recebimento. Presume-se que a parte tomou ciência da determinação judicial se o comunicado foi enviado ao endereço correto e recebido por preposto da pessoa jurídica. III - Não há se falar na necessidade de prévia intimação do advogado da parte para fins do atendimento ao comando do § 1º do art. 267 do CPC, porquanto tal dispositivo exige apenas a intimação na pessoal do autor. (TJ-MG - AC: 10451120007989001 MG , Relator: Leite Praça, Data de Julgamento: 28/08/2014, Câmaras Cíveis / 17ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 09/09/2014).

II - Decorrido o prazo com ou sem manifestação, diga o Ministério Público.

III - Após, conclusos.

IV - Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 300357 Nr: 21005-75.2012.811.0002

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TRDSC, IRDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): MBDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO - DEFENSORA PÚBLICA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto, decido: I- defiro a penhora on-line via BACEN JUD, conforme espelho em anexo.II- Defiro o segundo pedido, portanto, a pesquisa será efetuada via RENAJUD.III- oficie-se ao Cartório de Registro Imóveis desta Comarca e de Cuiabá, a fim de verificar a existência de bens imóveis em nome do devedor.IV- Indefiro o pedido de expedição de ofício à CEF a fim de requisitar informações sobre eventual saldo do FGTS em nome do executado, tendo em vista tratar-se de verba absolutamente impenhorável, a rigor do que trata o art. 2º, §2º da Lei 8.036/90... V- Intime-se. VI- Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 339776 Nr: 7772-40.2014.811.0002

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KCDSM, KCDS, DEDSM

PARTE(S) REQUERIDA(S): LCLM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Sobre a justificativa e documentos apresentados às fls. 33/44, manifeste-se a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo com ou sem manifestação, conceda-se vistas ao Ministério Público.

Após, conclusos.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 289618 Nr: 9184-74.2012.811.0002

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DULCINEIA FERREIRA LIMA DE MELO, EBENEZER RIBEIRO DE MELO

PARTE(S) REQUERIDA(S): NAYARA ADRIELLY LIMA ALVES DA SILVA, ROBISON DOS SANTOS ANTONIO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ODILA DE FÁTIMA DOS SANTOS/DEFENSORA PÚBLICA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS em correição.

A situação fática dos autos se alterou em razão do deslinde dos autos em apenso, tendo em vista que a menor Shara Lorrainny Lima Alves dos Santos Antônio, cuja guarda provisória está com os requerentes, não é neta biológica dos mesmos.

Sendo assim, o presente feito deve ser chamado à ordem no intuito de se regularizar a relação processual, devendo o pai biológico da menor Shara Lorrainny Lima Alves dos Santos Antonio integralizar o polo passivo.

Diante do exposto:

I- Intimem-se os requerentes para, no prazo de 05 dias, regularizar o polo passivo da demanda, incluindo o Sr. Luiz Martins Vieira promovendo, inclusive, sua citação.

II- No mesmo prazo acima, deverão os requerentes indicar o endereço do requerido Robison dos Santos Antônio para que seja promovida a citação do mesmo, tendo em vista que restou infrutífera a diligência nesse sentido (fls. 127).

III- Torno sem efeito a citação da requerida Nayara Adrielly Lima Alves da Silva, tendo em vista que a situação fática dos autos se alterou, conforme dito alhures.

IV- Depois de regularizada a relação processual determinada no item I, bem como informado o endereço requerido no item II, determino a citação dos requeridos.

V- Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 343819 Nr: 10930-06.2014.811.0002

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RADS, ACADS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Ante a juntada da petição e documentos de fls. 103/109, conceda-se vistas ao Ministério Público.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 266070 Nr: 4876-29.2011.811.0002

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GADSD, CDSD

PARTE(S) REQUERIDA(S): FDPDSD

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO OLIVEIRA CASTRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto, JULGO EXTINTO o presente feito, com fundamento no art. 267, §1° do Código de Processo Civil. Cientifique-se o Ministério Público.Sem custas e sem honorários por ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos, coma as necessárias baixas e anotações.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 264138 Nr: 3370-18.2011.811.0002

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NCGC, LRG

PARTE(S) REQUERIDA(S): DKC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: leandro Ripoli Bianchi, NIVALDO CAREAGA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Ante o pedido de fls. 56/57, foi realizada consulta no Sistema SIEL para obtenção do atual paradeiro do executado, conforme espelho em anexo, cujo endereço é o mesmo da diligência anterior, que restou inoxitosa.

Assim, defiro a suspensão do Processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Decorrido o prazo, diga a exequente.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 323087 Nr: 19478-54.2013.811.0002

AÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DEJANIRA LOURDES OLIVEIRA DA SILVA, MARIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTHIANNE NIGRO PIMENTA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto:I- Expeça-se o alvará conforme determinado às fls. 45.II- Oficie-se à Caixa Econômica Federal requisitando informações sobre o seguro de vida em nome da de cujus, encaminhando-se cópia dos documentos de fls. 24/31 e fls. 38. Prazo para resposta: 05 dias.III- Oficie-se ao Bradesco Vida e Previdência S/A no endereço fornecido no documento de fls. 44, encaminhando-se cópia dos documentos de fls. 32/37. Prazo para resposta: 05 dias.IV- Conste em ambos os ofícios a ser encaminhados a advertência de que o descumprimento injustificado das referidas decisões ensejará a ocorrência de crime de desobediência. V- Para garantir a prestação jurisdicional, fixo multa de R$ 500,00 por dia de descumprimento para cada instituição financeira.VI- Vindo resposta, vistas à parte autora.VII- Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 353335 Nr: 18235-41.2014.811.0002

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos,

Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ECLPN
PARTE(S) REQUERIDA(S): JJDPN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIANA DA CUNHA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMAR COELHO DA SILVA, José Marcio de Oliveira, MARIA DE LOURDES RIBEIRO
Sendo assim, a fim de dar efetividade à prestação jurisdicional buscada nesses autos, determino a dilação probatória e decido:I-Tenho como citado o requerido ante o seu comparecimento espontâneo nos autos.II- Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/07/2015, às 16:00 horas.III- Determino como prova do juízo, o depoimento pessoal da parte requerente e das eventuais testemunhas que esta indicar, bem como as testemunhas da parte requerida que porventura compareçam no máximo três.IV- Especifique a parte autora as provas que pretende produzir, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência deste despacho.V- Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 227265 Nr: 7471-69.2009.811.0002
AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAFDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): RLDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em Correição.
I- Intime-se a parte exequente, pessoalmente (por Oficial de Justiça), por meio de sua representante legal, a promover o andamento do feito, no PRAZO DE 48 HORAS, sob pena de assim não o fazendo, ser o presente feito julgado extinto, sem apreciação do mérito nos termos do ARTIGO 267 § 1º DO CPC.
Nesse Sentido:
TJRS - APELAÇÃO CÍVEL. CONDOMÍNIO. COBRANÇA. PROCESSUAL CIVIL. (...) EXTINÇÃO DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PROMOÇÃO DE ATOS E DILIGÊNCIAS QUE COMPETM À PARTE AUTORA. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL. A extinção do processo, tendo por base a ausência de promoção de atos e diligências que competem à parte autora, depende de sua intimação pessoal, para que pratique o ato em prazo assinalado pelo juiz. Art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil.(AC: 70045717170 RS , Relator: Pedro Celso Dal Pra, Data de Julgamento: 10/11/2011, Décima Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 17/11/2011).
II- Caso seja positiva a diligência e a parte não se manifes-tar no prazo acima, vistas ao Ministério Público.
III – Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 348041 Nr: 14293-98.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MNR
PARTE(S) REQUERIDA(S): VIVIANE ALMEIDA DA CUNHA RONDON-REP.P/SUA MÃE ALCINA ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA CAROLINA BELLEZE SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Muito embora seja obrigação da parte instruir o processo com os documentos indispensáveis à propositura da ação, este juízo, atento aos princípios da celeridade processual e considerando a hipossuficiência do requerente, diligenciou na busca dos processos nº 841-91.2014.811.0108 e 839-24.2014.811.0108 que, segundo o requerente, tramitam na 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca (fl. 22), todavia, não existe nesta Comarca processo com tais numerações (descritas à fl. 22). Localizou-se no Sistema Apolo tão somente duas Execuções de Alimentos, em trâmite neste juízo, envolvendo as mesmas partes desta demanda.
Sendo assim, não existindo meios para novas buscas, faculto novamente o prazo de 10 (dez) para que o requerente instrua a inicial com os documentos necessários à propositura da ação.
Por fim, apense-se aos autos de códigos nº 337635 e 337633, conforme detalhado no espelho em anexo.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 375095 Nr: 23111-39.2014.811.0002
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VANDA DE JESUS CASTRO SILVA, SEBASTIAO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Conceda-se vistas ao Ministério Público.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 301328 Nr: 22069-23.2012.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MCDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): DAE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS EM CORREIÇÃO.
I- Defiro o pedido de fl. 51.
II- Renove-se a diligência com as benesses do artigo 172 § 2º do C. P. C.
III- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 255767 Nr: 13688-94.2010.811.0002
AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MGRDB, TKRDB
PARTE(S) REQUERIDA(S): CDAG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, JULGO EXTINTO o presente feito, com fundamento no art. 267, §1° do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários por ser a autora beneficiária da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos, coma as necessárias baixas e anotações.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 297983 Nr: 18472-46.2012.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALICE HELENA MODESTO DIAS BUENO, JOSIELI DE FATIMA MODESTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): HEITOR DIAS BUENO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUCELINA FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos EM CORREIÇÃO.
Ante o adimplemento da obrigação deduzida nos autos, conforme noticiado pelo (a) exequente às fls. 42/43, estes autos devem ser extintos.
Assim:
Nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC:
"Extingue-se a execução quando:
I - o devedor satisfaz a obrigação."
Assim, julgo extinta a presente execução de alimentos em que Alice Helena Modesto dias Bueno, representada por sua genitora, promove em face de Heitor Dias Bueno.
Estendo ao executado os benefícios da assistência judiciária gratuita,

razão pela qual isento as partes de custas e honorários advocatícios.
Transitada em julgado, ao arquivo com as necessárias baixas e anotações.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 303319 Nr: 24248-27.2012.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VHDCM, KADC
PARTE(S) REQUERIDA(S): DANIEL DA SILVA MONGE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS em correição.
Victor Hugo de Campos Monge, representado por sua genitora Kerli Aparecida de Campos, ingressou com a presente execução de alimentos, em desfavor de Daniel da Silva Monge.
O requerido não foi citado, uma vez que não foi localizado.
À fl. 30, a exequente requereu a desistência da ação.
É o relatório.
Decido.
Tendo em vista a petição do exequente, manifestando-se pela desistência da ação, por não ter mais interesse em dar continuidade ao processo, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII c/c art. 158, § único, ambos do C. P. C.
Sem custas, por tratar-se de beneficiário da Justiça Gratuita.
Notifique-se o Ministério Público.
Expeça-se o necessário.
Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as devidas baixas e cautelas de estilo.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 369666 Nr: 19179-43.2014.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HGNDM, ENDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): FDM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS em Correição.
Henrique Gabriel nunes de mello ingressou com a presente ação de alimentos em face de Fábio de mello.
Com a inicial vieram os documentos de fls. 11/15.
Sobreveio pedido de desistência da ação, conforme documento de fl. 26.
É o relatório.
Decido.
Tendo em vista a petição da requerente manifestando-se pela desistência da ação, por não ter mais interesse em dar continuidade ao processo, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII c/c art. 158, § único ambos do CPC.
Sem custas, por tratar-se de beneficiário da Justiça Gratuita.
Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as devidas baixas e cautelas de estilo.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 350591 Nr: 16264-21.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADDM, JVPM
PARTE(S) REQUERIDA(S): TP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS em correição.
antonio domingos de mesquita intentou a presente ação em face do joão vitor pinheiro mesquita - representado, não atentando para os requisitos impostos da petição inicial.
Recebida a inicial, foi determinada às fls. 21/21-verso a emenda com fundamento no artigo 284 do CPC, com observância no parágrafo único do artigo citado, a fim de que fossem colacionados aos autos os documentos necessários para o desenvolvimento da lide.
A parte requerente devidamente cientificada não emendou a inicial, conforme se denota da certidão de fl. 24.
É o relatório.
decido
A petição inicial deve ser indeferida, por inábil a dar início à relação jurídica processual.
Denota-se que a parte autora não instruiu a exordial com os documentos imprescindíveis e necessários.
Tais documentos visam provar os fatos alegados pela parte autora, e são ditos “indispensáveis” porque se referem diretamente à causa de pedir descrita na petição inicial.
Vejamos:
Art. 284: 2c. "É obrigação da parte, e não do juiz, instruir o processo com os documentos tidos como pressupostos da ação que, obrigatoriamente, devem acompanhar a inicial ou a resposta (art. 283 do CPC)" (STJ-1ª Turma, REsp 21.962-4-AM, rel. Min. Garcia Vieira, j. 10.6.92, negaram provimento, v.u., DJU 3.8.92, p. 11.269).
Parágrafo único – Indeferimento da petição inicial. Havendo o juiz dado oportunidade ao autor para emendar a inicial e, depois disso, ainda persistir o vício, deverá indeferir a exordial, sem determinar a citação do réu. V. CPC 295 VI
Ante o exposto com fundamento no artigo 284 parágrafo único, c/c art. 295, VI, todos do CPC, indefiro a petição inicial e, por conseguinte, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.
Sem custas e sem honorários. Transitada em julgado, ao arquivo com as necessárias baixas e anotações.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 311396 Nr: 7472-15.2013.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MDM, TTDDM, ADDFF
PARTE(S) REQUERIDA(S): NGDM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Trata-se de execução de alimentos proposta por Maxsuel Duarte Moraes, representado em face de Natanael geremias de moraes, todos qualificados nos autos.
Pela petição de fl. 43, o exequente requereu a desistência da ação.
É relatório.
Decido.
Como se sabe, “constitui princípio, albergado na legislação vigente (CPC, art. 569), que o exeqüente tem a livre disponibilidade da execução, podendo desistir a qualquer momento, em relação a um, a alguns ou a todos os executados, mesmo porque a execução existe em proveito do credor, para a satisfação do seu crédito” (RSTJ 6/419).
Além disso, o credor pode desistir do processo de execução em qualquer caso, independentemente da concordância do executado.
Em consequência, com fundamento no art. 569, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, aplicável analogicamente.
Sem custas e sem honorários.
Transitada em julgado, ao arquivo com as necessárias baixas e

anotações.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 281088 Nr: 25019-39.2011.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EJDSR, PEDSR, LCDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PLR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: marcelo rodrigues leirião
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no Artigo 267, inciso III c/c artigo 598 do Código de Processo Civil, ante a falta de manifestação da parte.Sem custa e sem honorários.Transitada em julgado, ao arquivo com as necessárias baixas e anotações.Publique-seIntime-seCumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 94911 Nr: 4478-58.2006.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BEDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JSF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SÉRVIO TÚLIO MIGUEIS JACOB
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Diante do exposto, JULGO EXTINTO o presente feito, com fundamento no art. 267, §1° do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, posto que defiro à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as necessárias baixas e anotações.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 338743 Nr: 6906-32.2014.811.0002
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ISCR
PARTE(S) REQUERIDA(S): PRR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANE ROSANA DA SILVA - UNIVAG, KLEBER PINHO SILVA, STELA CUNHA VELTER- NÚCLEO DE PRATICA JURÍDICAS - UNIVAGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, pela presença dos pressupostos legais e por tudo mais que dos autos consta, acolho o pedido formulado por Ivone silva Castilho roque e Paulo roberto roque, para DECLARAR Dissolvido o vínculo CONJUGAL que mantinham, julgando procedente o pedido e, por conseguinte, decreto-lhes o DIVÓRCIO na forma convencionada na inicial, fazendo-o com fundamento no artigo 37 da Lei 6.515/77 c/c artigo 226 § 6º da Constituição federal. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Isento as partes do pagamento de custas e emolumentos judiciais, posto que defiro os benefícios da justiça gratuita.Transitada em julgado, expeçam-se o(s) mandado(s) competente(s).Depois de feitas as devidas anotações e comunicações, arquivem-se.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 303801 Nr: 24759-25.2012.811.0002
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WCDN
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em Correição.
Homologo a desistência do pedido de alvará judicial, para os fins do ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
JULGO, EM Consequência, EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fundamento no Artigo 267, VIII dO CPC.
Sem custas e sem honorários. Transitada em julgado, arquive-se, procedendo as baixas de estilo.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 337690 Nr: 5977-96.2014.811.0002
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCOS PEREIRA DE SÁ, MARIA DANUBIA PEREIRA DUTRA, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN, MARIA DE FATIMA PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABRAHAM LINCOLIN B. FERREIRA - UNIVAG, BRUNO OLIVEIRA CASTRO, JOSÉ CARLOS FORMIGA JÚNIOR - UNIVAG, LUCIANO SILVA ALVES - UNIVAG
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito.Sem custas, por tratar-se de beneficiários da Justiça Gratuita.Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as devidas baixas e cautelas de estilo.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 369167 Nr: 18824-33.2014.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GJDCA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DVRDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS em Correição.
Yasmim jad da costa silva, por sua genitora, ingressou com a presente ação de alimentos em face de diego Vinicius rodrigues da silva.
Com a inicial vieram os documentos de fls. 11/16.
Após, sobreveio petição requerendo a desistência da ação (fl. 25).
É o relatório.
Decido.
Tendo em vista a petição da requerente manifestando-se pela desistência da ação, por não ter mais interesse em dar continuidade ao processo, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII c/c art. 158, § único ambos do CPC.
Sem custas, por tratar-se de beneficiária da Justiça Gratuita.
Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as devidas baixas e cautelas de estilo.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 307721 Nr: 3656-25.2013.811.0002
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SPdAdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): NRDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.
Sueli Paz de Almeida Silva ingressou com a presente ação de Divórcio Litigioso em face de nelson ramos da silva.
O feito teve seu regular trâmite, quando se fez aportar aos autos certidão de óbito do requerido (fl. 52).
Vieram-me os autos conclusos.
É o breve relatório.
Decido.
Pela análise dos autos, verifico que ocorreu a perda do objeto da presente ação, tendo em vista o falecimento do requerido.
Assim, temos o que preceitua o art. 462 do CPC, in verbis:
Se, depois da propositura da ação, algum fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito influir no julgamento da lide, caberá ao juiz tomá-lo em consideração, de ofício ou a requerimento da parte, no momento de proferir a sentença.
A esse respeito, Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery:
Momento: A prestação jurisdicional deve ser prestada de acordo com a situação dos fatos no momento da sentença ou do acórdão. (in "Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante", 9ª edição, Revista dos Tribunais, 2006, p. 589).
Diante de tal fato, inexiste interesse processual a justificar o exame da questão submetida à apreciação, pelo que declaro a perda do objeto da presente ação e, como consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, com fundamento no art. 267, incisos VI do Código de Processo Civil.
Sem custas e sem honorários.
Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as necessárias baixas e anotações.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 317340 Nr: 13701-88.2013.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCAS DA SILVA BELÉM, JUSCINEIA MARIA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): NATALINO DE FIGUEIREDO BELEM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Trata-se de execução de alimentos proposta por Lucas da Silva Belém em face de natalino de figueiredo, todos qualificados nos autos.
Pela petição de fl. 24, o exequente requereu a desistência da ação.
É relatório.
Decido.
Como se sabe, “constitui princípio, albergado na legislação vigente (CPC, art. 569), que o exeqüente tem a livre disponibilidade da execução, podendo desistir a qualquer momento, em relação a um, a alguns ou a todos os executados, mesmo porque a execução existe em proveito do credor, para a satisfação do seu crédito” (RSTJ 6/419).
Além disso, o credor pode desistir do processo de execução em qualquer caso, independentemente da concordância do executado.
Em consequência, com fundamento no art. 569, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, aplicável analogicamente.
Sem custas e sem honorários.
Transitada em julgado, ao arquivo com as necessárias baixas e anotações.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 234068 Nr: 14049-48.2009.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: CPDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MRDAG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jeicy Kelly Silva Taques, LUCIMAR A KARASIAKI - UNIVAG, PAULO F SCHNEIDER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, JULGO EXTINTO o presente feito, com fundamento no art. 267, §1° do Código de Processo Civil. Cientifique-se o Ministério Público.Sem custas e sem honorários por ser a parte exequente beneficiária da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos, coma as necessárias baixas e anotações.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 234060 Nr: 14142-11.2009.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JVDA, OADC
PARTE(S) REQUERIDA(S): JGDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marcos Alexandre Schoffen
Diante do exposto, decido: I- Defiro o primeiro pedido, portanto, a pesquisa será efetuada via RENAJUD.II- oficie-se ao Cartório de Registro Imóveis desta Comarca e de Cuiabá, a fim de verificar a existência de bens imóveis em nome do devedor.III- defiro a penhora on-line via BACEN JUD, conforme espelho em anexo.IV- Indefiro o pedido de expedição de ofício à CEF a fim de requisitar informações sobre eventual saldo do FGTS em nome do executado, tendo em vista tratar-se de verba absolutamente impenhorável, a rigor do que trata o art. 2º, §2º da Lei 8.036/90:Art. 2º O FGTS é constituído pelos saldos das contas vinculadas a que se refere esta lei e outros recursos a ele incorporados, devendo ser aplicados com atualização monetária e juros, de modo a assegurar a cobertura de suas obrigações.(...)§ 2º As contas vinculadas em nome dos trabalhadores são absolutamente impenhoráveis.V- Intime-se. VI- Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 266545 Nr: 5322-32.2011.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VGDSD, CDSD
PARTE(S) REQUERIDA(S): FDPDSD
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO OLIVEIRA CASTRO, RODRIGO BELONI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, JULGO EXTINTO o presente feito, com fundamento no art. 267, §1° do Código de Processo Civil. Cientifique-se o Ministério Público.Sem custas e sem honorários por ser a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos, coma as necessárias baixas e anotações.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 369669 Nr: 19182-95.2014.811.0002
AÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ONELIA DA SILVA MORENO
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS em correição.Pelo exposto, acolho os Embargos Declaratórios de fls. 30/32 e declaro o erro material existente na sentença, a qual novamente aqui transcrevo, com as devidas correções: “(...)Ante ao exposto, bem como, com as provas existentes nos autos, defiro o pedido da requerente e determino seja expedido alvará de autorização em favor de Onelia da silva Moreno, habilitando-a a receber 50% (cinqüenta por cento) do dinheiro disponível, na conta benefício do INSS nº 1281760740-8, junto a Caixa econômica Federal.Isento a requerente do pagamento das custas e despesas processuais, nos termos do Artigo 2º parágrafo único da Lei 1.060/50, ou seja:“ Gozarão dos benefícios desta lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitarem recorrer à justiça penal, civil, militar ou do trabalho.Parágrafo único - considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação

econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família."Expeça-se Sr. Gestor o competente alvará de autorização.Decorrido o prazo certifique-se, e voltem os autos conclusos, para ulteriores deliberações.Cientifique-se o MP."No mais, a decisão permanece tal como lançada.Processe-se a retificação e expeça-se o necessário.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 210054 Nr: 5812-59.2008.811.0002
AÇÃO: Averiguação de Paternidade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SVSrpsmJADAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): DAADC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUCELINA FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VANESSA PINHO SILVA
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO de investigação de paternidade c/c alimentos para reconhecer que Douglas Alexandre Almeida do Carmo é o pai biológico da menor – Samara Vitória da Silva. Averbe-se este reconhecimento no assento de nascimento da menor, realizado no 2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande/MT (fls. 18), que passará a chamar-se Samara Vitória da Silva do Carmo, constando o nome exato do pai biológico e dos avós paternos do registrado – Samuel do Carmo e Rosenir Nunes de Almeida. A averbação atenderá ao disposto na Lei nº 6.015/73, artigo 29, § 1º, alínea "d", e artigo 109, § 4º.Homologo ainda, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls., 123, na forma do artigo 269 inciso III do CPC.Isento as partes de custas e emolumentos judiciais. Sem honorários.Cientifique-se o Ministério Público.Publique-se.Intimem-se.CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 379951 Nr: 26685-70.2014.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KFMMDS, EMMDS, EDMM
PARTE(S) REQUERIDA(S): WDSC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição. Objetivando o prosseguimento do feito, defiro o pedido feito nesta oportunidade e redesigno o presente ato para o dia 11/06/2015 às 14
:00 horas. A requerente fica desde já ciente que suas testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. e faculto ao oficial de justiça designado a previsão contida no art. 172, §2º do CPC. Sai a presente devidamente intimada. Cite-se o Réu. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 383855 Nr: 1308-63.2015.811.0002
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HELEN CRISTINA PROENÇA DE FARIAS ARAÚJO, SUELI APARECIDA DE MIRANDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDIO ROBERTO DE ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA FERREIRA DE ARAUJO FERNANDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição. Objetivando o prosseguimento do feito, defiro o pedido e desde já, redesigno o presente ato para o dia 07/07/2015 às 14:00 horas. Sai a representante da autora presente devidamente intimada. Proceda-se nova tentativa de citação do requerido no endereço acima informado, e em caso negativo espeça-se o competente edital de citação, prazo 20 dias. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 378420 Nr: 25604-86.2014.811.0002
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANDRÉ HENRICK SILVA FAUSTO, DANIEL HARTUR SILVA FAUSTO, ROSIMEIRE CRISTINA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDRE LUIZ ALVES FAUSTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc. Objetivando o prosseguimento do feito, defiro o pedido feito nesta oportunidade e concedo vistas à Defensoria Pública pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Cumpra-se. Desta audiência saem os presentes intimados.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 384148 Nr: 1490-49.2015.811.0002
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDOSP
PARTE(S) REQUERIDA(S): MJDMP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos. A audiência no seu impulso normal restou prejudicada ante à falta de devolução da Carta Precatória expedida ao juízo da Comarca de Campo Mourão-PR. Aguarde-se a devolução da carta precatória, Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 319673 Nr: 16042-87.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SRDSC
PARTE(S) REQUERIDA(S): EAODA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição. Ante o não comparecimento das partes, constatado ás folhas 76, defiro o pedido de vistas dos autos pelo prazo do artigo 185 do CPC. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 344429 Nr: 11436-79.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ACF, LFDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): WC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição. Ante os pedidos versarem sobre incapaz, Dou vista ao M.P. Desta audiência saem os presentes devidamente intimados, Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho
Cod. Proc.: 298609 Nr: 19160-08.2012.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NATALIA DE FREITAS PERES, DALTON RODRIGO TABORELLI DA SILVA ARAUJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DALTON RODRIGO TABORELLI DA SILVA ARAUJO, NATALIA DE FREITAS PERES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ WILZEM MACOTA, LUCIMAR APARECIDA KARASIAK/CURADORA, SUYAN MAGALHÃES

DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GISELIA SILVA ROCHA, ROQUE PIRES DA ROCHA FILHO, SUYAN MAGALHÃES DE LIMA

Vistos em correição. Ante o não comparecimento da requerente constatado em folhas 106, Defiro prazo de 05 (cinco) dias para parte autora manifestar a cerca do prosseguimento do feito sob pena de extinção do feito. Cumpra-se. Desta audiência saem os presentes devidamente intimados e cientificados.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 372523 Nr: 21259-77.2014.811.0002

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VR

PARTE(S) REQUERIDA(S): SRDOR, DDOR, TDOR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUVENAL ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos. Objetivando o prosseguimento do feito, ante o não comparecimento da parte interessada e da falta de manifestação quanto a certidão de folhas (33), DETERMINO a intimação pessoal da requerente para que manifeste acerca do interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção – Art. 267, § 1º do CPC. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 373730 Nr: 22100-72.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VPG, TNPQ

PARTE(S) REQUERIDA(S): RDCO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANIA FATIMA PAULA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição. Suspendo o processo até a juntada do laudo de DNA, nos termos do artigo 265, inciso II, C. P. C. Decorrido o prazo legal, manifestem-se as partes. Desta audiência saem os presentes devidamente intimados e cientificados, bem como servindo de dados para a elaboração do exame perante o laboratório. L.P.C, Cristo Rei.

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 372107 Nr: 20975-69.2014.811.0002

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: JCDOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em Correição. Objetivando o prosseguimento do feito, defiro o pedido feito nesta oportunidade e redesigno o presente ato para o dia 07/07/2015 às 13:00 horas. Cite-se o Réu. intime-se a Autora. Faculto ao oficial de justiça designado a previsão contida no art. 172, §2º do CPC. Cumpra-se.

Decisão

SENTENÇA INTERDIÇÃO

Cod.Proc.: 290174 Nr: 9766-74.2012.811.0002

Vistos em Correição. Trata-se de Ação de Modificação de Curatela ajuizada por Catarino Bendito de Campos requerendo sua nomeação como curador de seu genitor, o Sr. Lizário Amâncio de Campos e de sua irmã, Sra. Loreane Domingas de Campos, em razão do falecimento da curadora Sra. Maria Bernarda de Campos. Com a inicial, os documentos de fls. 07/18. Em decisão liminar foi deferida a curatela provisória apenas do Sr. Lizário Amâncio de Campos, tendo em vista já constar sentença nos autos onde fora interditado. Com relação à curatela provisória de Loreane Domingas de Campos, em razão de ainda não haver sentença nos autos onde corre o pedido de sua interdição. O Ministério Público manifestou pela realização de estudo social na residência do requerente e do interditado. Realizado estudo psicossocial, constatou-se que o requerente vem cuidando de seu genitor/interditado, demonstrando possuir condições desempenhar tal encargo. O Ministério Público, às fls. 33/35 manifestou pela procedência do pedido. Vieram-me os autos conclusos. Relatório necessário. Fundamento e decido. Os procedimentos de jurisdição voluntária regem-se por dois princípios gerais: a inexistência de coisa julgada material (art. 1.111 do CPC) e a não necessidade de se observar o critério da legalidade escrita (art. 1.109, do CPC). E mais, nos termos do art. 1.194 do CPC: "Incumbe ao órgão do Ministério Público, ou a quem tenha legítimo interesse, requerer, nos casos previstos na lei civil, a remoção do tutor ou curador." Deve-se ressaltar ainda, que o instituto da curatela é regido por princípio orientado r máximo, qual seja o "melhor interesse do interditado". Neste sentido: TJDF - Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO- CURATELA -| SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR - DECISÃO MANTIDA. A CURATELA DEVE SER EXERCIDA PELO IRMÃO QUE POSSUI MAIS CONDIÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CURATELADO. Agravo de Instrumento: AI 185396720088070000 DF 0018539-67.2008.807.0000. Relator(a): JOÃO MARIOSA. Julgamento: 01/04/2009. Órgão Julgador: 3ª Turma Cível. Publicação: 17/04/2009, DJ-e Pág. 66. Desta forma, tendo em vista as provas produzidas nos autos, mormente no que se refere ao estudo psicossocial colacionado, bem como o parecer favorável do Ministério Público, tenho que a ação é procedente com relação ao interditado Lizário Amâncio de Campos. Diante do exposto, Julgo parcialmente Procedente o pedido, e como conseqüência, removo do encargo de curadora de Lizário Amâncio de Campos a Sra. Maria Bernarda de Campos, e nomeio para o encargo o Sr. Catarino Benedito de Campos. Indefiro a nomeação do requerente como curador de Loreane Domingas de Campos, tendo em vista que sequer fora proferida sentença nos autos de interdição onde tramita tal pedido, devendo tal questão lá ser decidida. Deverá o curador nomeado, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Escrivania para assinar Termo de Compromisso de Curador. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias de uma publicação para outra. Sem custas, por serem beneficiários da assistência judiciária gratuita. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇA INTERDIÇÃO

Cod.Proc.: 268191 Nr:7068-32.2011.811.0002

Vistos em Correição. Neusa Teresinha de Almeida propôs a presente ação de Interdição em face de Arlete Izabel de Andrade Ferreira, sob a alegação de que a interditanda é sua irmã e tem problemas mentais desde o seu nascimento. Que aos 19 anos de idade passou a ter crises epiléticas. Pugnou pela sua nomeação como curadora da interditanda. Com a inicial, os documentos de fls. 11/61. Às fls. 65/66, em decisão interlocutória, fora concedida a curadoria provisória da interditanda à requerente. Designado interrogatório e procedida a citação da interditanda, a mesma compareceu em juízo onde foi interrogada fls. 68, onde constatou-se que tem pouco discernimento sobre sua vida. Laudo do IML acostado às fls. 84/89. O Ministério Público manifestou-se pela procedência da ação. Vieram os autos conclusos. É a síntese. FUNDAMENTO E DECIDO. A incapacidade civil da interditanda restou sobejamente comprovada, já que não possui condições de reger sua própria pessoa e praticar os atos em geral da vida civil, sem que alguém a represente, corroborado com a prova documental constante dos autos, bem como pelo interrogatório da interditanda, além do laudo pericial do IML acostado aos autos. Desnecessária é, portanto, a produção de maiores provas por ser a questão de mérito única e exclusivamente de direito, razão pela qual Conheço diretamente do pedido com amparo no artigo 330, Incisos i e II do CPC. Sobre o tema, destaco a seguinte ementa, in verbis: "Presentes as condições da ação que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do magistrado, e não mera faculdade, assim proceder." (STJ – 4ª T. Resp. 2.832 – RJ – Rel. Sávio Figueiredo – J. 14-08-90. p. 9.513 – No mesmo sentido: RST 105/500 – RT 782/302). Da análise dos autos, a ação merece ser julgada procedente. Nesse sentido: STJ - LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO. JULGAMENTO ANTECIPADO. DISPENSA DE NOVO INTERROGATÓRIO E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Tratando-se de questão de direito e de fato, não havendo necessidade de produzir-se prova em audiência, é permitido ao Magistrado julgar antecipadamente a lide. - Em matéria de cunho probatório, não há preclusão para o Juiz. Recurso

especial não conhecido. (STJ - REsp: 431941 DF 2002/0050061-9, Relator: Ministro BARROS MONTEIRO, Data de Julgamento: 01/10/2002, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJ 25.11.2002 p. 241). Tribunal de Justiça do estado do Rio Grande do Sul - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA AFASTADA. Não havendo, por parte da parte interessada, a interposição de recurso contra o indeferimento da produção de prova oral, resta operada a preclusão, não podendo posteriormente alegar cerceamento de defesa. Ademais, em se tratando de processo de interdição, a prova testemunhal é desnecessária, pois o importante para o deslinde do feito é a realização de prova técnica. Demonstrado, por perícia médica e demais elementos de prova, que a demandada apresenta transtorno afetivo bipolar e episódio maníaco com sintomas psicóticos, patologia que a incapacita total e definitivamente para o exercício dos atos da vida civil, correta a sentença que julgou procedente o pedido de interdição. APELAÇÃO IMPROVIDA. RECURSO ADESIVO PROVIDO. (TJRS, AC 70023477789, Porto Alegre, Rel. Des. CLAUDIR FIDELIS FACCENDA, j. em 15.05.2008). Ante o exposto e pelo mais, que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO A INTERDIÇÃO de Arlete Izabel de Andrade Ferreira, brasileira, solteira, sem profissão, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso iI, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.767, inciso i e seguintes do mesmo diploma legal, nomeio, neste ato como curadora definitiva da interditanda a Sra. Neusa Teresinha de Almeida, irmã da interditanda, que deverá prestar compromisso por termo, em livro próprio, ficando desde já dispensada de especializar hipoteca legal, face à inconteste idoneidade da requerente. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 vezes, com intervalo de dez dias. Cientifique-se o Ministério Público. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

SENTENÇA INTERDIÇÃO

Cod.Proc.: 371805 Nr: 20791-16.2014.811.0002

Vistos em correição, a requerente Fatima Auxiliadora Bispo, devidamente qualificada, requer a decretação de interdição de sua irmã- Simone pereira lima, com fundamento no artigo 1.767 inciso I do Código Civil. Com a inicial vieram os documentos de folhas 12/19. No ato do interrogatório da interditanda, constatou-se visivelmente ser a mesma portadora de incapacidade mental ratificado pelo atestado médico de fls. 19. É o relatório. Decido. A prova dos autos é clara no sentido de verificar que a interditanda não possui discernimento de gerir os seus próprios atos da vida civil ante a enfermidade sofrida. Em Alegações finais orais, nesta audiência, a D. Promotora de Justiça e o Advogado requereram e opinaram, pela procedência do pedido, de acordo com o decreto da interdição e nomeação da sua irmã- Fatima Auxiliadora Bispo como curadora da interditanda. Ante o exposto, e pelo mais, que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido, e DECRETO A INTERDIÇÃO de Simone pereira lima declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.767, incisos I, do mesmo diploma legal, nomeio, neste ato como curadora da interditanda sua irmã Fatima Auxiliadora Bispo, que deverá prestar compromisso por termo em livro próprio, ficando desde já dispensado de especializar hipoteca legal, face a inconteste idoneidade da representante legal da interditanda. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9°, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por 03 vezes, com intervalo de dez dias. Desta decisão saem os presentes devidamente intimados, renunciando à interposição de recurso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

SENTENÇA INTERDIÇÃO

Cod.Proc.: 370752 Nr: 19986-63.2014.811.002

Vistos em correição, a requerente tereza inacio timoteo, devidamente qualificada, requer a decretação de interdição de sua irmã- angela maria inacio timoteo, com fundamento no artigo 1.767 inciso I do Código Civil. Com a inicial vieram os documentos de folhas 8/21. A interditanda, no ato de seu interrogatório constatou-se visivelmente a sua incapacidade mental ratificado pelo atestado médico de fls. 13. É o relatório. Decido. A prova dos autos é clara no sentido de verificar que a interditanda não possui discernimento de gerir os seus próprios atos da vida civil ante a enfermidade sofrida. Em Alegações finais orais, nesta audiência, a D. Promotora de Justiça e a Defensora Pública opinaram, pela procedência do pedido, de acordo com o decreto da interdição e nomeação da sua irmã- tereza inacio timoteo como curadora da interditanda. Ante o exposto, e pelo mais, que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido, e DECRETO A INTERDIÇÃO de angela maria inacio timoteo declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.767, incisos I, do mesmo diploma legal, nomeio, neste ato como curadora da interditanda sua irmã tereza inacio timoteo, que deverá prestar compromisso por termo em livro próprio, ficando desde já dispensado de especializar hipoteca legal, face a inconteste idoneidade da representante legal da interditanda. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9°, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por 03 vezes, com intervalo de dez dias. Desta decisão saem os presentes devidamente intimados, renunciando à interposição de recurso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2ª Vara Especializada da Família e Sucessões

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 370297 Nr: 19665-28.2014.811.0002

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MSDS, MSDS, VS

PARTE(S) REQUERIDA(S): LSDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ AUGUSTO ARRUDA CUSTODIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, conforme autorizado pelo art. 162, parágrafo 4º do C.P.C., abro vistas:

(xx) Aoautor, par amanifstar sobre a justificativa juntada aos autos

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 346311 Nr: 12888-27.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MOACIR SOUZA BRANDÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JANETE TEREZINHA BUSTIIKI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILSON JOAQUIM SOARES, NADIELLY GARBIM FEITOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, conforme autorizado pelo art. 162, parágrafo 4º do C.P.C., abro vistas: (XX) Intimar a parte autora, para que no prazo de 10 (dez) dias cumpra a detemrinação do despacho de fls. 82

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 336480 Nr: 4912-66.2014.811.0002

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: GDCC, JDCN

PARTE(S) REQUERIDA(S): LARSC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mônica Helena Giradelli

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, com fundamento no art.. 162, parágrafo 4º do C.P.C, em face da certidão negativa (citação/intimação/prisão), juntada aos autos, encaminho-o à imprensa, para manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 352749 Nr: 17835-27.2014.811.0002

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FWABA, SGADB

PARTE(S) REQUERIDA(S): LFA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON ROBERTO LAUER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JONAS MENDES BARRAVIEIRA, MOACIR RIBEIRO, VANIA DOS SANTOS

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, conforme autorizado pelo art. 162, parágrafo 4º do C.P.C., abro vistas:

(x) Impugnar no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 338547 Nr: 6749-59.2014.811.0002

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: AMDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): LAGDC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Rodrigo Geraldo Ribeiro de Araújo

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, com fundamento no art.. 162, parágrafo 4º do C.P.C, em face da certidão negativa (citação/intimação/prisão), juntada aos autos, encaminho-o à imprensa, para manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 380167 Nr: 26840-73.2014.811.0002

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JLDA, JCDA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DISPOSITIVO. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.767, incisos I e II, do Código Civil e artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para o fim de decretar a INTERDIÇÃO de João Capistrano de Amorim, qualificado às fls. 05. Nomeio lhe curador, o Sr. José Luiz de Amorim, também qualificado às fls. 05. Inscreva-se o presente no Cartório de Registro de Pessoas Naturais, observando-se o disposto nos artigos 29, inciso V e 92, ambos da Lei n. 6.015/73 (LRP). Publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, observado o disposto no artigo 1.184, do CPC. Registre-se. As partes saem devidamente intimadas. Sentença publicada em audiência. Isento de custas (fls. 20). Após o trânsito em julgado, cumpridas as determinações acima, ao arquivo, com baixa na Distribuição. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 375790 Nr: 23604-16.2014.811.0002

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WRC

PARTE(S) REQUERIDA(S): EKC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc. WALDEMAR RODRIGUES CUNHA ajuizou Ação de Interdição contra ELVIRA KLIN CUNHA. Narra a inicial que a interditanda é portadora de Mal de Alzheimer, ingeri remédio controlado e encontra-se acamada devido fratura de no fêmur. Em virtude dessa enfermidade, a interditanda é completamente incapaz de reger sua pessoa e interesse, por si, estando, consequentemente, incapacitada de praticar atos da vida civil, nos termos dos atestados médico constante dos autos (fls. 13). Assim, a interditanda necessita ter regularizada sua representação legal, eis que não ostenta condições de praticar qualquer ato pessoalmente, impondo-se, portanto, a nomeação de curador para representá-la em todos os atos da vida civil. A interditanda, totalmente incapaz, a partir de agora passará a ter seus interesses zelados pelo Sr. Waldemar Rodrigues Cunha, que vem empreendendo medidas efetivas para a tutela da saúde físico-mental e demais cuidados da interditanda. A petição inicial foi instruída com declaração de hipossuficiência e documentos de fls. 08/16. Às fls. 17 foi acolhido parcialmente o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. A audiência foi realizada in locu. O Ministério Público concordou com o julgamento do processo no estado em que se encontra, eis que desnecessária a realização de perícia médica, bem como a realização de audiência de instrução e julgamento, uma vez que o interrogatório da interditanda e as demais provas acostadas aos autos são suficientes para demonstrar a incapacidade. É o relatório. FUNDAMENTO E DECIDO. (...) JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para o fim de decretar a INTERDIÇÃO de Elvira Klin Cunha, qualificada às fls. 05. Nomeio lhe curador, o Sr. Waldemar Rodrigues Cunha, também qualificado às fls. 05. Inscreva-se o presente no Cartório de Registro de Pessoas Naturais, observando-se o disposto nos artigos 29, inciso V e 92, ambos da Lei n. 6.015/73 (LRP). Publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, observado o disposto no artigo 1.184, do CPC. Registre-se. As partes saem devidamente intimadas. Sentença publicada em audiência. Isento de custas (fls. 20). Após o trânsito em julgado, cumpridas as determinações acima, ao arquivo, com baixa na Distribuição. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 374645 Nr: 22783-12.2014.811.0002

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EADS

PARTE(S) REQUERIDA(S): IVDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEILA MARIA DE ALMEIDA, LINEIDE VIEIRA DE ALMEIDA, VITOR ALMEIDA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DISPOSITIVO. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.767, incisos I e II, do Código Civil e artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para o fim de decretar a INTERDIÇÃO do Sr. Igor Vinicios da Silva, qualificado às fls. 05. Nomeio-lhe curadora, a Sra. Elza Almeida da Silva, qualificada às fls. 05. Inscreva-se o presente no Cartório de Registro de Pessoas Naturais, observando-se o disposto nos artigos 29, inciso V e 92, ambos da Lei n. 6.015/73 (LRP). Publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, observado o disposto no artigo 1.184, do CPC. Registre-se. As partes saem devidamente intimadas. Sentença publicada em audiência. Isento de custas. Após o trânsito em julgado, cumpridas as determinações acima, ao arquivo, com baixa na Distribuição. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 373164 Nr: 21681-52.2014.811.0002

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CFDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANFN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARINALVA RODRIGUES DE SOUZA, TATIANE CORBELINO LACCAL DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

DISPOSITIVO. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.767, incisos I e II, do Código Civil e artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para o fim de decretar a INTERDIÇÃO da Sra. Alzira Nunes França Neta, qualificada às fls. 05. Nomeio-lhe curadora, a Sra. Cleonice França de Arruda, qualificada às fls. 05. Inscreva-se o presente no Cartório de Registro de Pessoas Naturais, observando-se o disposto nos artigos 29, inciso V e 92, ambos da Lei n. 6.015/73 (LRP). Publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, observado o disposto no artigo 1.184, do CPC. Registre-se. As partes saem devidamente intimadas. Sentença publicada em audiência. Isento de custas. Após o trânsito em julgado, cumpridas as determinações acima, ao arquivo, com baixa na Distribuição. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 378490 Nr: 25666-29.2014.811.0002

AÇÃO: Averiguação de Paternidade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO MIGUEL DIAS DE OLIVEIRA, BRUNA EVELLY DE OLIVEIRA, CLAYTON ROBERTO DA SILVA, MANOEL DIAS DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS etc.

HOMOLOGO, POR SENTENÇA, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o acordo realizado entre as partes (fls. 05/08), para o fim de declarar que o Sr. Clayton Roberto da Silva é pai biológico do infante J. M. D. de O., determinando, em consequência, o cancelamento do registro formulado indevidamente pelo Sr. Manoel Dias de Souza.

Observo que não há prejuízo ao infante, na medida em que este nasceu 28/04/2014, e não possui afetividade com o pai registral.

Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

P. R. I.

Isentos de custas.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício para registro no Cartório competente, cancelando o registro anterior do infante J. M. D. de O. (fls. 15), com a consequente lavratura de novo assento de nascimento, anotando o nome que a criança passará a usar, J. M. de O. SILVA, bem ainda remetendo cópia do documento do pai biológico (fls. 13), para anotação do nome do genitor e avós paternos.

Com a entrega da nova certidão à genitora da criança, arquive-se o feito, com baixa na Distribuição.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de Abril de 2015.

CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA

JUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 10281 Nr: 574-11.1998.811.0002

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JULIETA DE SOUZA VIANA, NILO SANTIAGO VIANA, ELIETE LUCIA GUIMARAES, RICARDO MONTEIRO DA SILVA MONTEIRO, LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE FELIPE SANTIAGO VIANA, ESPOLIO DE CONSTÂNCIA DE SOUZA VIANA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BEATRIZ PINTO VIANA, GLAUCO JOSE CARNEIRO FERREIRA, Guiomar Moura de Carvalho, Joseilde Soares Caldeira, JULIETA DE SOUZA VIANA, LUCI HELENA DA SILVA MONTEIRO, RICARDO DA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº. 574-11.1998.811.0002.

Código nº. 10281.

VISTOS etc.

Concedo vistas dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme requerido às fls. 1.429/1.430, com o qual não se opôs o Ministério Público (fls. 1.434).

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de Abril de 2015.

CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA

JUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 385046 Nr: 2057-80.2015.811.0002

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ENOC PINTO DE SAMPAIO, ALEXSANDRA MARGARIDA DA CUNHA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 226, § 6º, da CF/88, HOMOLOGO, por sentença, o acordo formulado entre os requerentes nos termos do relatório supra e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para o fim de decretar o divórcio do casal, com a consequente dissolução do vínculo matrimonial. P. R. I.Isento de custas processuais.Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação no cartório competente (art. 10, I, do CC/2002), anotando-se que a autora voltará a usar o nome de solteira, qual seja Alexsandra Margarida da Cunha (fls. 12).Lavre-se termo de guarda em favor do genitor.Em seguida, arquive-se com baixa na distribuição.Cumpra-se. Várzea Grande/MT, 10 de Abril de 2015.CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVAJUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 326892 Nr: 23219-05.2013.811.0002

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BXLDR, EDAX

PARTE(S) REQUERIDA(S): SLDR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº. 23219-05.2013.811.0002.

Código nº. 326892.

VISTOS etc.

B. X. L. da R., representada por sua genitora Eva de Amorim Xavier ajuizou AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS contra SERGIO LEOCADIO DA ROSA.

A ação foi proposta em data de 04/11/2013 (fls. 05).

O executado não foi citado até a presente data.

A Defensoria Pública pugnou pela suspensão do processo, ante as diversas tentativas infrutíferas de manter contato com sua assistida (fls. 32/33).

Às fls. 36, pugnou pelo arquivamento do feito.

O Ministério Público foi favorável a intimação pessoal da parte exequente, visando informar se tem interesse na continuidade do feito, sob pena de extinção (fls. 38).

Certidão de fls. 43, dando conta que decorreu o prazo para a parte autora se manifestar, devidamente intimada (fls. 41/42).

Cota ministerial de fls. 45, favorável a extinção do processo.

É o relatório.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Considerando a desídia da parte exequente, bem ainda que o processo não pode permanecer paralisado por prazo indeterminado, a extinção do feito é medida que se impõe.

DISPOSITIVO.

Ante o exposto e por mais que dos autos consta, com fundamento no art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

P. R. I.

Isento de custas.

Após o trânsito em julgado, ao arquivo com baixa na Distribuição.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de Abril de 2015.

CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA

JUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 329830 Nr: 26132-57.2013.811.0002

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LRDO, MBDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MJDO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: UNIVAG - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.767, incisos I e II, do Código Civil e artigo 1.177 e segs. do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para o fim de decretar a INTERDIÇÃO da Sra. MERIELE JONICE DE OLIVEIRA, qualificada às fls. 05 e 18.Nomeio-lhes curadores seus genitores Sr. LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA e Sra. MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA, qualificados às fls. 05 e 13/14.Inscreva-se a presente no Cartório de Registro de Pessoas Naturais, observando-se o disposto nos artigos 29, inciso V e 92, ambos da Lei n. 6.015/73 (LRP).Publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, observado o disposto no artigo 1.184, do CPC. P. R. I. Isento de custas (fls. 21).Após o trânsito em julgado, cumpridas as determinações acima, ao arquivo, com baixa na Distribuição. Cumpra-se. Várzea Grande/MT, 10 de Abril de 2015.CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVAJUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 324850 Nr: 21236-68.2013.811.0002
AÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NILMA MARIA DA SILVA, VALDEMIR DE MORAES
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LINCOLN DENIER HUERGO BAUERMEISTER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Assim, com fundamento no art. 1º, da Lei nº. 6.858/80, e disposições do Código Civil aplicáveis à espécie, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado e determino a expedição de alvará judicial para saque de 100% (cem por cento) dos valores depositados em favor do "de cujus" ROCKELL DA SILVA MORAES na Caixa Econômica Federal, em favor dos requerentes.P. R. I.Isento de custas (fls. 24).Expeça-se alvará em nome dos requerentes.Após o trânsito em julgado, arquive-se o feito com baixa na Distribuição. Cumpra-se.Várzea Grande/MT, 10 de Abril de 2015.CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVAJUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 375089 Nr: 28439-47.2014.811.0002
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAM
PARTE(S) REQUERIDA(S): EM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 226, § 6º, da CF/88, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, o acordo celebrado entre as partes, descrito acima, e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para o fim de decretar o divórcio do casal, com a consequente dissolução do vínculo matrimonial. P. R. I.Isentos de custas processuais, eis que defiro a AJG.Lavre-se o termo de guarda em favor da genitora.Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação no cartório competente (art. 10, I, do CC/2002), anotando-se que a autora voltará a usar o nome de solteira, qual seja Mareli Alves Leite (fls. 12).Em seguida, arquive-se com baixa na distribuição.Cumpra-se. Várzea Grande/MT, 10 de Abril de 2015.CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVAJUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 378473 Nr: 25650-75.2014.811.0002
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FDCMTM, AIM
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 226, § 6º, da CF/88, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, o acordo celebrado entre as partes, descrito acima, e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para o fim de decretar o divórcio do casal, com a consequente dissolução do vínculo matrimonial. P. R. I.Isentos de custas processuais, eis que defiro a AJG.Lavre-se o termo de guarda em favor da genitora.Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação no cartório competente (art. 10, I, do CC/2002), anotando-se que a autora voltará a usar o nome de solteira, qual seja Franciane de Cássia Martins Tavares (fls. 14).Em seguida, arquive-se com baixa na distribuição.Cumpra-se. Várzea Grande/MT, 10 de Abril de 2015.CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVAJUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 391628 Nr: 6346-56.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IPPSR, MPR
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA HELENA GERALDELLI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS etc.Defiro a AJG.As provas constantes dos autos não autorizam, em meu sentir, a antecipação dos efeitos da tutela, de modo que a prudência recomenda o indeferimento do pedido.Não é demais observar que muitas pessoas portadoras da Síndrome de Down são capazes de desenvolver muitas atividades, motivo pelo qual indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Para interrogatório da interditanda designo a data de 13 de Maio de 2015, às 15 horas e 15 minutos.Cite-se a interditanda, fazendo constar do mandado a possibilidade de impugnação do pedido, no prazo de cinco dias, a contar do interrogatório (art. 1.182, do CPC). (...). Caso haja a indicação de assistente técnico deverão os mesmos ser intimados da data estipulada pelo perito para a realização da avaliação na interditanda.Após a juntada do laudo, digam as partes, em 10 (dez) dias, e em seguida, venham-me conclusos os autos para prolação de sentença ou designação de eventual audiência de instrução e julgamento.Dê ciência ao Ministério Público.Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se.Várzea Grande/MT, 10 de Abril de 2015.CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVAJUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 385050 Nr: 2061-20.2015.811.0002
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADSMC, LCS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 226, § 6º, da CF/88, HOMOLOGO, por sentença, o acordo formulado entre os requerentes nos termos do relatório supra e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para o fim de decretar o divórcio do casal, com a consequente dissolução do vínculo matrimonial. P. R. I.Isento de custas processuais.Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação no cartório competente (art. 10, I, do CC/2002), anotando-se que a autora voltará a usar o nome de solteira, qual seja Adriana de Souza Miranda (fls. 10).Lavre-se termo de guarda em favor da genitora.Em seguida, arquive-se com baixa na distribuição.Cumpra-se. Várzea Grande/MT, 10 de Abril de 2015.CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVAJUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 378693 Nr: 25833-46.2014.811.0002
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAP, AHP

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 226, § 6º, da CF/88, HOMOLOGO, por sentença, o acordo formulado entre os requerentes nos termos do relatório supra e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para o fim de decretar o divórcio do casal, com a consequente dissolução do vínculo matrimonial. P. R. I.Isentos de custas processuais, eis que defiro a AJG.Lavre-se o termo de guarda em favor da genitora.Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação no cartório competente (art. 10, I, do CC/2002), anotando-se que a autora voltará a usar o nome de solteira, qual seja Ruth da Costa Almeida (fls. 09).Em seguida, arquive-se com baixa na distribuição.Cumpra-se. Várzea Grande/MT, 10 de Abril de 2015.CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVAJUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 378465 Nr: 28433-40.2014.811.0002

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANDREIA MARQUES CORREA, CLAUDINEY CORRÊA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 226, § 6º, da CF/88, HOMOLOGO, por sentença, o acordo formulado entre os requerentes nos termos do relatório supra e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para o fim de decretar o divórcio do casal, com a consequente dissolução do vínculo matrimonial. P. R. I.Isentos de custas processuais, eis que defiro a AJG.Lavre-se o termo de guarda em favor da genitora.Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação no cartório competente (art. 10, I, do CC/2002), anotando-se que a autora voltará a usar o nome de solteira, qual seja Andréia Marques Gil (fls. 17).Em seguida, arquive-se com baixa na distribuição.Cumpra-se. Várzea Grande/MT, 10 de Abril de 2015.CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVAJUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 390148 Nr: 5403-39.2015.811.0002

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PAULO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE, NILVA CONCEIÇÃO ALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENAN DOMINGUES BARROS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS etc.

As partes devem informar a sua qualificação completa e trazer aos autos os comprovantes de renda a fim de que seja possível a análise do pedido de AJG.

Intime-se através do Advogado, para tal fim.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de Abril de 2015.

CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA

JUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 375375 Nr: 23308-91.2014.811.0002

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROSICLEIDE PEREIRA DAS NEVES MARTINS, ALTAIR MARTINS DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 226, § 6º, da CF/88, HOMOLOGO, por sentença, o acordo formulado entre os requerentes nos termos do relatório supra e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para o fim de decretar o divórcio do casal, com a consequente dissolução do vínculo matrimonial. P. R. I.Isentos de custas processuais, eis que defiro a AJG.Lavre-se o termo de guarda em favor da genitora.Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação no cartório competente (art. 10, I, do CC/2002), anotando-se que a autora voltará a usar o nome de solteira, qual seja Rosicleide Pereira das Neves (fls. 14).Em seguida, arquive-se com baixa na distribuição.Cumpra-se. Várzea Grande/MT, 10 de Abril de 2015.CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVAJUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 385038 Nr: 2050-88.2015.811.0002

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IZIQUIAS LEMES DE SOUZA, SHEILA RIBAS DE OLIVEIRA LEMES

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 226, § 6º, da CF/88, HOMOLOGO, por sentença, o acordo formulado entre os requerentes nos termos do relatório supra e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado para o fim de decretar o divórcio do casal, com a consequente dissolução do vínculo matrimonial. P. R. I.Isento de custas processuais.Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação no cartório competente (art. 10, I, do CC/2002), anotando-se que a autora voltará a usar o nome de solteira, qual seja Sheila Ribas de Oliveira (fls. 11).Lavre-se termo de guarda em favor da genitora.Em seguida, arquive-se com baixa na distribuição.Cumpra-se. Várzea Grande/MT, 10 de Abril de 2015.CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVAJUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes

JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva

Cod. Proc.: 293081 Nr: 12991-05.2012.811.0002

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LORRAYNE CAROLINA PEREIRA CAMPOS, STEPHANY PEREIRA GOMES

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALMEI DOMINGOS DE CAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº. 12991-05.2012.811.0002.

Código nº. 293081.

VISTOS etc.

L. C. P. C., representada por sua genitora Stephany Pereira Gomes ajuizou AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS contra VALMEI DOMINGOS DE CAMPOS.

A ação foi proposta em data de 13/07/2012 (fls. 05).

Citado (fls. 30), o executado quedou-se inerte.

A Defensoria Pública pugnou pela suspensão do processo, ante as diversas tentativas infrutíferas de manter contato com sua assistida (fls. 43/44).

Às fls. 47/48, pugnou pela extinção e arquivamento do feito.

O Ministério Público foi favorável a intimação pessoal da parte exequente, visando informar se o devedor quitou o débito, sob pena de extinção (fls. 50).

Certidão de fls. 55, dando conta que decorreu o prazo para a parte credora se manifestar, uma vez que a irmã da genitora da exequente disse que iria informar a representante legal para comparecer a Defensoria Pública (fls. 41/42).

Cota ministerial de fls. 57 favorável a extinção do processo.

É o relatório.
FUNDAMENTO E DECIDO.
Considerando a desídia da parte exequente, bem ainda que o processo não pode permanecer paralisado por prazo indeterminado, a extinção do feito é medida que se impõe.
DISPOSITIVO.
Ante o exposto e por mais que dos autos consta, com fundamento no art. 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
P. R. I.
Isento de custas.
Após o trânsito em julgado, ao arquivo com baixa na Distribuição.
Cumpra-se.
Várzea Grande/MT, 10 de Abril de 2015.
CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA
JUÍZA DE DIREITO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 10281 Nr: 574-11.1998.811.0002
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JULIETA DE SOUZA VIANA, RICARDO MONTEIRO DA SILVA MONTEIRO, NILO SANTIAGO VIANA, LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO, ELIETE LUCIA GUIMARAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE FELIPE SANTIAGO VIANA, ESPOLIO DE CONSTÂNCIA DE SOUZA VIANA, LUIZ CARLOS ALVES DE MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BEATRIZ PINTO VIANA, GLAUCO JOSE CARNEIRO FERREIRA, Guiomar Moura de Carvalho, Joseilde Soares Caldeira, JULIETA DE SOUZA VIANA, LUCI HELENA DA SILVA MONTEIRO, RICARDO DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIERME ROMERO
Processo nº. 574-11.1998.811.0002.
Código nº. 10281.
VISTOS etc.
Concedo vistas dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme requerido às fls. 1.429/1.430, com o qual não se opôs o Ministério Público (fls. 1.434).
Cumpra-se.
Várzea Grande/MT, 10 de Abril de 2015.
CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA
JUÍZA DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 350742 Nr: 16382-94.2014.811.0002
AÇÃO: Averiguação de Paternidade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIETE LUCIA GUIMARAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BENEDITA ANTONIA DO BOM DESPACHO VIANA, CLEUNICE MARIA VIANA, JULIETA DE SOUZA VIANA, NILO SANTIAGO VIANA, MARIA TEREZA VIANA DE MORAES, CLARO LOURIVAL VIANA, BENEDITA AUXILIADORA VIANA GUIMARAES, VANILDES BENEDITA VIANA DE ALMEIDA, ALTAMIR BENEDITO VIANA, CRISTIANE MARIA VIANA CONCEIÇÃO, GLAUCIA PATRICIA VIANA CONCEIÇAO, JEAN WAGNER VIANA CONCEIÇAO, ELIDELMA APARECIDA VIANA CONCEIÇAO, JUSIMEIRE AUXILIADORA PINTO VIANA, BEATRIZ PINTO VIANA, JOILSON DOMINGOS DE MORAES VIANA, CLAUDEMIR DE MORAES VIANA, CARLOS EDUARDO DE MORAES VIANA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GLAUCO JOSÉ CARNEIRO FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO E DOU FÉ QUE, conforme autorizado pelo art. 162, parágrafo 4º do C.P.C., abro vistas: (xx) Ao autor, para que no prazo de 10 (dez) dias manifeste sobre a certidão de fls. 103

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Christiane da Costa Marques Neves Silva
Cod. Proc.: 252398 Nr: 11523-74.2010.811.0002
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO CORSINO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KLEBER PINHO E SILVA/CURADOR/UNIVAG, UNIVAG - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO E DOU FÉ QUE, conforme autorizado pelo art. 162, parágrafo 4º do C.P.C., abro vistas:
(xx)Intimar a parte autora através de seu advogado e pessoalmete, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente demonstrativo de cálculo e pagamento o ITCD e certidões negativas da Fazenda Nacional e Municipal.

3ª Vara Especializada da Família e Sucessões

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli
Cod. Proc.: 391485 Nr: 6235-72.2015.811.0002
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MDSR, CBDN
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Concedo os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos da Lei nº. 1060/50.
Em se tratando de pedido consensual, os requerentes poderão comparecer em juízo para audiência de tentativa de conciliação às terças-feiras, no horário das 13:00 às 16:00 horas.
Intimem-se e cumpra-se, notificando-se o i. representante do Ministério Público.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli
Cod. Proc.: 345914 Nr: 12547-98.2014.811.0002
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JTDO, JTDO, JTDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDOFDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEIDEUNICE LOPES, MARIANE GOMES DE MORAES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO E DOU FÉ QUE, conforme autorizado pelo art. 162, parágrafo 4º do C.P.C. e Provimento 56/2007-CGJ, abro vistas:
À parte autora, para manifestação no prazo legal, acerca da petição de fls. 39/83.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli
Cod. Proc.: 346778 Nr: 13245-07.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CPDN
PARTE(S) REQUERIDA(S): JBDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KLEBER PINHO E SILVA/UNIVAG, Tatiane Garcia da Silva/UNIVAG
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Sentença: Vistos etc... Homologo o pedido de desistência efetuado pela parte autora, julgando extinto o processo com fundamento no art. 267, VIII, CPC. Revogo a decisão de fls. 16. Dou a presente por publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Sem custas. Transitada em julgado, arquivem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli
Cod. Proc.: 263037 Nr: 2009-63.2011.811.0002
AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SRDC
PARTE(S) REQUERIDA(S): DRDC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GISELIA SILVA ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Em face ao exposto, decreto a interdição do requerido DOMINGOS RODRIGUES DA CRUZ, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, na forma do artigo 3.º, inciso II, do Código Civil e artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil e nomeio-lhe curador o requerente, SINEZIO RODRIGUES DA CRUZ.Em obediência ao disposto no artigo 1.184, do Código de Processo Civil e no artigo 9, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na Imprensa local e no órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.Ressalte-se que deverá ser observado o que determina o Ofício Circular 482/05 – CGJ/DJA (Id 102643). Sem custas, face à gratuidade de justiça. Sem honorários.P.I.C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli
Cod. Proc.: 392277 Nr: 6729-34.2015.811.0002
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JULIANA MARIA DE AMORIM
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Concedo os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos da Lei nº. 1060/50.
Acerca do pedido inicial, ouça-se o Ministério Público.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli
Cod. Proc.: 392175 Nr: 6641-93.2015.811.0002
AÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCO JOSE DE MORAIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ISADORA MARIA DUARTE MORAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO MARQUES E SILVA
Vistos,
Concedo os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos da Lei nº. 1060/50.
Acerca do pedido inicial, ouça-se o Ministério Público.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli
Cod. Proc.: 392259 Nr: 6713-80.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FHFM, GFM
PARTE(S) REQUERIDA(S): SLDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Concedo os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos da Lei 1060/50.
Cite-se a parte requerida, nos termos da inicial, com as advertências dos artigos 285 e 319, do CPC, fazendo-se constar que o prazo para contestação de 15 (quinze) dias (CPC, art. 297), contar-se-á a partir da data do mandado nos autos.
"Havendo interesse das partes em entabular acordo, poderão comparecer em Juízo, às terças-feiras, das 13:00 às 16:00 horas".
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli
Cod. Proc.: 392245 Nr: 6699-96.2015.811.0002
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EMDCA, PCDA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Concedo os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos da Lei nº. 1060/50.
Em se tratando de pedido consensual, os requerentes poderão comparecer em juízo para audiência de tentativa de conciliação às terças-feiras, no horário das 13:00 às 16:00 horas.
Intimem-se e cumpra-se, notificando-se o i. representante do Ministério Público.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli
Cod. Proc.: 392243 Nr: 6697-29.2015.811.0002
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CBRDS, DADS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Concedo os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos da Lei nº. 1060/50.
Em se tratando de pedido consensual, os requerentes poderão comparecer em juízo para audiência de tentativa de conciliação às terças-feiras, no horário das 13:00 às 16:00 horas.
Intimem-se e cumpra-se, notificando-se o i. representante do Ministério Público.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli
Cod. Proc.: 392250 Nr: 6704-21.2015.811.0002
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MDROS, MRDS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
Concedo os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos da Lei nº. 1060/50.
Em se tratando de pedido consensual, os requerentes poderão comparecer em juízo para audiência de tentativa de conciliação às terças-feiras, no horário das 13:00 às 16:00 horas.
Intimem-se e cumpra-se, notificando-se o i. representante do Ministério Público.
Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli

Cod. Proc.: 391601 Nr: 6329-20.2015.811.0002

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RKSDB, SDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): IFDB, RCDB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Processe-se em segredo de justiça.

Trata-se de AÇÃO DE ALIMENTOS movida por ROBERT KEWANN DE BRITO representada por sua genitora SUELEM DA SILVA em desfavor de ISMAEL FERNANDES DE BRITO e RUTH CANO DE BRITO, qualificadas nos autos às fls. 04.

Informa que sua genitora manteve um relacionamento com o Sr. Rubney Cano de Brito, do qual adveio seu nascimento em 27 de outubro de 2003.

Alega que os requeridos são seus avós paternos.

Frisa que ajuizou a presente em desfavor dos avós, visto que por diversas vezes tentou obter o endereço de seu genitor, mas estes se recusam prestar informações acerca de seu paradeiro.

Requer alimentos provisórios no valor equivalente a 50,76% (cinquenta vírgula setenta e seis por cento do salário mínimo).

É o que merece relato.

Decido.

Compulsando os autos, verifico que a parte autora ingressou com a presente ação em desfavor de ISMAEL FERNANDES DE BRITO e RUTH CANO DE BRITO (avós paternos), alegando que seu genitor encontra-se em lugar incerto.

Em consulta ao Sistema Infoseg, foi localizado endereço em nome de Rubney Cano de Brito, qual seja, Avenida Madrid, Residencial Lavras do Sutil II, Bloco 01, 150, Senhor dos Passos, Cuiabá-MT, CEP 78048-076.

Assim, intime-se a parte autora para, em 10(dez) dias, manifestar acerca do endereço encontrado, considerando-se que a obrigação dos avós de prestar alimentos é subsidiária e complementar à dos pais, cabendo ação contra eles somente nos casos em que ficar provada a total ou parcial incapacidade dos genitores em provê-los, sob pena de indeferimento.

Atendido as determinações supras, conclusos os autos.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli

Cod. Proc.: 302448 Nr: 23292-11.2012.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VCDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): NC, EAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em face ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil e declaro reconhecida a paternidade de LUCIMAL LEITE DA COSTA em relação ao infante MARCOS VINICIUS DE CARVALHO (fl. 12), determinando que se proceda à retificação do registro de nascimento do investigante, incluindo-se o patronímico do pai e os nomes de seus ascendentes como avôs paternos/requeridos. Condeno os requeridos ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em R$ 400,00 (quatrocentos reais).Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para retificação do registro de nascimento da requerente.P.I.C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli

Cod. Proc.: 331681 Nr: 421-16.2014.811.0002

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ECDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MXM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS, ETC.,

O feito prosseguia seus trâmites legais com os atos correlatos à entrega da prestação jurisdicional, porém, intimada a parte autora, (fls.28), para dar andamento aos autos, se manteve inerte, nada requerendo, conforme certidão de fls. 29.

No presente caso, patente o desinteresse da parte demandante quanto ao regular prosseguimento do feito, sendo forçoso reconhecer a necessidade de extinção, sem resolução do mérito; ademais, tal extinção não impede o ajuizamento de nova de demanda.

Ante ao exposto, JULGO EXTINTO o processo com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil.

Sem custas. Sem honorários.

P.I.C.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli

Cod. Proc.: 296224 Nr: 16518-62.2012.811.0002

AÇÃO: Arrolamento de Bens->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLEUZA MARIA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DE CUJUS MAURINO PAULINO DA SILVA, DE CUJUS ABILIA MARIA DE JESUS SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADAIANE TONHÁ GALVÃO, JATABAIRU FRANCISCO NUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Defiro o pedido de suspensão à fl. 38, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se vistas dos autos a Inventariante, por intermédio de seu patrono via DJE, para que de prosseguimento ao feito.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli

Cod. Proc.: 299663 Nr: 20263-50.2012.811.0002

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NSB, MDS

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA-UNIVAG, Mariana de Souza Leandro/UNIVAG

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em face ao exposto, decreto a interdição do requerido MARCELO DE SOUZA, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, na forma do artigo 3.º, inciso II, do Código Civil e artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil e nomeio-lhe curadora a requerente, NATALIA SOUZA BENEVIDES.Em obediência ao disposto no artigo 1.184, do Código de Processo Civil e no artigo 9, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na Imprensa local e no órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.Ressalte-se que deverá ser observado o que determina o Ofício Circular 482/05 – CGJ/DJA (Id 102643). Sem custas, face à gratuidade de justiça. Sem honorários.P.I.C.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli

Cod. Proc.: 374915 Nr: 22967-65.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARMD, RMD

PARTE(S) REQUERIDA(S): RM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Com fundamento no artigo 131 e § 3º do artigo 331, ambos do CPC, concedo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que as partes especifiquem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, sem prejuízo de julgamento antecipado do mérito.

Às providências.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli
Cod. Proc.: 374506 Nr: 22681-87.2014.811.0002
AÇÃO: Regulamentação de Visitas->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAR
PARTE(S) REQUERIDA(S): JB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LARISSA SCHWARZ DE MELLO
Vistos,
Com fundamento no artigo 131 e § 3º do artigo 331, ambos do CPC, concedo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que as partes especifiquem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, sem prejuízo de julgamento antecipado do mérito.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli
Cod. Proc.: 274612 Nr: 17597-13.2011.811.0002
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RSMDS, AMMDS, FFMDSC, AAMDS, JMMS, TJMDS, MMM
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA/DEFENSORA PÚBLICA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS, ETC.,
RAFAEL SEBASTIÃO MIRANDA DA SILVA, FRANCILAINE FATIMA MIRANDA DA SILVA, ACIRLEI MARIA MANOEL SILVA, ACIELE APARECIDA MIRANDA DA SILVA, JÉSSICA MARIA MIRANDA SILVA, THAIANY MARIA MIRANDA DA SILVA, THIAGO JOSÉ MIRANDA, MARIA MADALENA MIRANDA, devidamente qualificados, ingressaram com pedido de ALVARÁ JUDICIAL, a fim de procederem ao levantamento de saldo existente na conta bancária, ante o falecimento do Sr. ASSIS MANOEL DA SILVA, falecido em 06 de janeiro de 2011.
Juntaram declarações e documentos (fls. 10/29).
Ofício do banco do Brasil às fls. 62, informando a inexistência de saldo em nome do "De Cujus".
Os requerentes solicitam o arquivamento do feito às fls. 63.
Cota do "Parquet" (fls. 64), opinando pela extinção.
É o relatório.
DECIDO.
Trata-se de pedido de Alvará Judicial, onde os requerentes, na qualidade de herdeiros, pretendem o levantamento de saldo existente na conta bancaria ante o falecimento do Sr. ASSIS MANOEL DA SILVA, falecido em 06 de janeiro de 2011.
Ante o oficio nº 355/2014, juntado à fl. 62, encaminhado pelo Banco do Brasil, informando a inexistência de qualquer quantia, considerando-se que o processo perdeu seu objeto e a consequente ausência superveniente do interesse de agir, forçoso reconhecer a necessidade de extinção sem resolução do mérito.
Em face ao exposto, JULGO EXTINTO o feito, com supedâneo no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, dada a evidente perda de objeto e consequente interesse para agir.
Sem custas, tendo em vista que a parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita.
P.I.C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli
Cod. Proc.: 278545 Nr: 22155-28.2011.811.0002
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: JCLA, JLDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JBDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Roberto Obersteiner
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAFAEL JOSE DE ALMEIDA
Vistos,
Defiro o pedido de suspensão à fl. 90/91, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se vistas dos autos ao exequente, por intermédio de seu patrono via DJE, para que de prosseguimento ao feito.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli
Cod. Proc.: 258613 Nr: 17495-25.2010.811.0002
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KJCC, VLDC
PARTE(S) REQUERIDA(S): JCC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCILENE CARNEIRO XAVIER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADAILTON DA SILVA PERES
Vistos,
Intime-se a parte exequente, por intermédio de seu patrono, via DJE, para que manifeste acerca da petição de fls. 62/64.
Às providências.

Varas Cíveis

1ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 387345 Nr: 3511-95.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVIA DO CARMO CARVALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEMIR FEGURI, SAULO DALTRO MOREIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n° 3511-95/2015 - Cód. 387345
Vistos...
Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se.
Designo a audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/05/2015, às 17:30h (CPC, art. 277).
Cite-se a parte ré para o comparecimento, consignando no mandado que sua ausência importará em revelia e confissão dos fatos alegados na inicial pelos autores (CPC, art. 277, § 2º) e que em não havendo acordo deverá apresentar contestação na própria audiência (CPC, art. 278).
Intime-se.
Cumpra-se.
Várzea Grande–MT, 25 de março de 2015.
Ester Belém Nunes
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 389561 Nr: 5102-92.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUCILENE VENUTI DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEMIR FEGURI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n° 5102-92/2015 - Cód. 389561
Vistos...
Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se.
Designo a audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/05/2015, às 18:00 h (CPC, art. 277).
Cite-se a parte ré para o comparecimento, consignando no mandado que sua ausência importará em revelia e confissão dos fatos alegados na inicial pelos autores (CPC, art. 277, § 2º) e que em não havendo acordo deverá apresentar contestação na própria audiência (CPC, art. 278).
Intime-se.
Cumpra-se.
Várzea Grande–MT, 26 de março de 2015.
Ester Belém Nunes
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 388869 Nr: 4658-59.2015.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELKIO GOMES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO /RE CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PRICILLA MESQUITA BUZETTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo n.° 4658-59/2015. (Cód. 388869)
Vistos...
Defiro à autora a assistência judiciaria gratuita. Anote-se.
Designo a audiência de tentativa de conciliação para o dia 18/05/2015, às 17h00min (CPC, art. 277).
Cite-se a parte ré para o comparecimento, consignando no mandado que sua ausência importará em revelia e confissão dos fatos alegados na inicial pelos autores (CPC, art. 277, § 2º) e que em não havendo acordo deverá apresentar contestação na própria audiência (CPC, art. 278).
Intime-se.
Cumpra-se.
Várzea Grande–MT, 1º de abril de 2015.
Ester Belém Nunes
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira
Cod. Proc.: 112112 Nr: 7737-27.2007.811.0002
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CHEVRON BRASIL LUBRIFICANTES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SERAMA LUBRIFICANTES LTDA, SÉRGIO ANTONIO GARCIA PEREIRA, MARIA ELAINE DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Cumprindo o disposto no Provimento n° 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos intimando a parte autora retirar edital para publicação, 5 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira
Cod. Proc.: 117128 Nr: 13489-43.2008.811.0002
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDUARDO FARIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALBATROZ LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO FARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DOUGLAS GONÇALVES REAL
Cumprindo o disposto no Provimento n° 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos intimando a parte autora retirar a carta precatória para cumprimento, 5 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira
Cod. Proc.: 369234 Nr: 18861-60.2014.811.0002
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIVANEY LOPES AGUILERA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARQUES & CAETANO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILBERTO GONÇALO GOMES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Cumprindo o disposto no Provimento n° 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos intimando a parte autora retirar a carta precatória para cumprimento, 5 dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira
Cod. Proc.: 322974 Nr: 19372-92.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE JORGE WITCZAK rep. p/ Maria Koroski Witczaki
PARTE(S) REQUERIDA(S): GEZUINO CATARINO DA CRUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO BATISTA DA SILVA
Cumprindo o disposto no Provimento n° 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos intimando a parte requerida para a produção de provas.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ester Belém Nunes Dias
Cod. Proc.: 343826 Nr: 10935-28.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENEDITA BARBOSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATO GROSSO - CEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LINCOLN DENIER HUERGO BAUERMEISTER, MICHELLE MARTINS BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Murillo Espinola de Oliveira Lima
Oportunizada a conciliação, restou exitosa nos seguintes termos:O valor da dívida de energia que é de R$ 4.930,27, compõe as partes de que será parcelado em 30 vezes sendo o valor da parcela de R$ 164,34. Tal valor terá vencimento todo dia 25 de cada mês, sendo a primeira para o mês de maio/2015 e a última para novembro/2017. A autora se compromete procurar a concessionária para retirar os boletos. Compõem ainda que o nome da autora será imediatamente retirado da restrição dos órgãos Serasa e SPC por conta da concessionária no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de multa diária de R$ 1.000,00, devendo a requerida comprovar nos autos o cumprimento da obrigação, iniciando-se o termo dia após a decorrência de trinta dias e o termo fine após a comprovação, sendo a multa a caráter de astreintes, revertida em favor da autora.Compromete-se também a concessionária a providenciar restabelecimento do fornecimento da energia observando-se a devida fiação elétrica. No mais estando ambas as partes em acordo, homologo-o para que surta seus efeitos legais jurídicos conforme Art. 158 do CPC e em consequência determino a extinção do processo com julgamento de mérito conforme dispõe o Art. 269, III do CPC.Honorários advocatícios, cada parte arcará com o seu em virtude do acordo.Desistem as partes do prazo recursal.Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se.Cumpra-se. Nada mais havendo, determinou a MM.ª Juíza o encerramento. Eu, _____, digitei e subscrevi. Ester Belém NunesJuíza de DireitoAdvogado da parte autora: Parte autora:Advogada da parte ré:Preposto da parte ré:

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira
Cod. Proc.: 93256 Nr: 2842-57.2006.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA NARCISO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMERSON RODRIGO COSTA, DOELER DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURYANNE CONCEIÇÃO DE ARRUDA, VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ISA BACCHI COVER, LYZIA S. MENNA BARRETO FERREIRA, LYZIA SPARANO MENNA BARRETO, LYZIA SPARANO MENNA BARRETO FERREIRA
Cumprindo o disposto no Provimento n° 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos intimando a parte requerida Doeler Distribuidora de Veiculos Ltda, para fonercer os dados bancários para expedição de alvará.

2ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 278301 Nr: 21878-12.2011.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LEUMAR DILDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INCORPORADORA E CONSTRUTORA JOÃO DE

BARRO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLAVIA PETERSEN MORETTI

Intimação ao requerido para se manifestar, em cinco dias, sobre a correspondência devolvida.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 334011 Nr: 2581-14.2014.811.0002

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FERRERÃO PEÇAS AUTOMOTIVAS USADAS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIPALMA COM. DIST. LOG. PROD. ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO ANTONIO GUERRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO HUMBERTO BUDOIA

Intimação ao autor para se manifestar, em cinco dias, sobre a correspondência devolvida.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 258254 Nr: 16306-12.2010.811.0002

AÇÃO: Medida Cautelar com pedido liminar (art. 796 e ss do CPC) ->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: NORTE SUL REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MOREIRA & NOGUEIRA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL AUGUSTO FIGUEIREDO COELHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que, encaminho intimação ao autor para no prazo de cinco dias assinar o termo de caução expedido, bem como, para comprovar o depósito de dligência para o Sr. Oficial de Justiça, em sendo assim, encaminho estes autos à remessa de publicação no Diário da Justiça Eletrônico para que o autor seja intimado a comprovar tal depósito, no prazo de cinco dias. Certifico ainda, que estes autos foram impulsionados durante os trabalhos correicionais.NADA MAIS.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 252160 Nr: 11271-71.2010.811.0002

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GUIZARDI JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, DÍNAMO CONSTRUTORA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA PAULA SIGARINE GARCIA, Claudia Lopes Fonseca

Intimação ao autor para retirar os documentos que instruem a inicial, no prazo de cinco dias, do contrário os autos serão encaminhados ao arquivo.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 381744 Nr: 28068-83.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WENDER FERREIRA GONÇALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): OI S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Intimação ao autor para impugnar a contestação, no prazo de 10 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 351107 Nr: 16661-80.2014.811.0002

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA ZILMA PIRES RIGAZZO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE ANTONIO RIGAZZO, BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR

Intimo a parte autora para manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o pagamento da diligência do Oficial de Justiça ou fornecimento de meios para o devido cumprimento do mandado.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 339675 Nr: 7685-84.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GERALDO ELIAS COATI

PARTE(S) REQUERIDA(S): RUBENS ALEXANDRE DE JESUS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IZONEL PIO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação ao autor para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 380218 Nr: 26877-03.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROSANA DE AMORIM

PARTE(S) REQUERIDA(S): OI S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DELCI BALEEIRO SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Intimação ao autor para impugnar a contestação, no prazo de 10 dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli

Cod. Proc.: 281980 Nr: 728-38.2012.811.0002

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCIO ZALEN VIEIRA ME (ZALEM VEÍCULOS)

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAM MARCOS VASCONCELOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA

Encerrada a fase postulatória, sem prejuízo de JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, intimem-se os litigantes para, no prazo comum de cinco (05) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

3ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 207381 Nr: 3316-57.2008.811.0002

AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOÃO TAVARES FINOTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELMER EGYPTO ALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Enbargado para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das despesas processuais no valor de R$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais), conforme cálculo de fls. 46.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 381596 Nr: 27950-10.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SIRLEI ALVES DE MORAIS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JÚNIOR DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre o petitório de fls. 108/109. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 316254 Nr: 12614-97.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JAIRIA DE SOUZA DIAS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVEST. EM DIREITOS CREDIT. NÃO-PADRONIZADOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO MARIANO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jose Edgard da Cunha Bueno Filho

Certifico que por um equívoco, as partes foram intimadas a especificarem provas, quando, no entanto, deveria ser intimada para apresentar impugnação. Logo, nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer impugnação à contestação e documentos encartados às fls. 22/81.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 108471 Nr: 4402-97.2007.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MALTERIA DO VALE S. A

PARTE(S) REQUERIDA(S): YELLOW GREEN COMÉRCIO EXTERIOR LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL MAZZIEIRO VITTI, PRISCILLA BASTOS TOMAZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a Contestação apresentada. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 309454 Nr: 5466-35.2013.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): C.FOMAPE LTDA-ME, ANTONIO DE SOUSA, DIONETE DA COSTA ROSA SOUSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉA P BIANCARDINI, OTACILIO PERON

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fabrício Matos da Costa

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a devolução da Carta Precatória de fls. retro. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 381196 Nr: 27643-56.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANDERSON FERREIRA LOPES

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S. A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cassio Queiroz Coelho Da Cruz

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a devolução da Carta de Citação (AR negativo). Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 344191 Nr: 11228-95.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: A. C. DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP - HITS PANTANAL HOTEL

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEA-GRANDENSE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIMEI DA SILVA BARROS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. retro. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 369126 Nr: 18787-06.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALENIR MARIA DA COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): YMPACTUS COMERCIAL LTDA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDISON RODRIGUES, MILTON JONES AMORIM VIEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a Contestação apresentada. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 371482 Nr: 20564-26.2014.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADAILZA ALVES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SALATIEL DE LIRA MATTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA MICHIKO TEISCHMANN

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar as partes para, no prazo comum de 05(cinco) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de preclusão. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques

Cod. Proc.: 278287 Nr: 22947-79.2011.811.0002

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TRANSPORTADORA GUARANY LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BENEDITO HEITOR MANSUR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OTAVIO GUIMARÃES REZENDE

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar as partes para, no prazo comum

de 05(cinco) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de preclusão. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luis Otávio Pereira Marques
Cod. Proc.: 90919 Nr: 735-40.2006.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSMERI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARMANDO RESLAM SALEM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BIANCA AUXILIADORA S T MARQUETTI, CLARISSA BOTTEGA, RAIMAR ABILIO BOTTEGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDSON LUIZ TORTOLA, FABIO SCHNEIDER
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar as partes para, no prazo de 10(dez) dias, manifestarem sobre a complementação do laudo pericial de fls. retro, nos termos da decisão de fls. 510. Julio Alfredo Prediger. Analista Judiciário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): André Maurício Lopes Prioli
Cod. Proc.: 291476 Nr: 11218-22.2012.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO RODRIGUES DO PRADO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Celso Marcon
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar as partes acerca da baixa do processo a este Juízo, a fim de que requeiram o que entenderem de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

4ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira
Cod. Proc.: 281592 Nr: 312-70.2012.811.0002
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GARCIA SIQUEIRA SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBERTO VILELA MADRUGA, CHIRLE PAULINA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELE IZAURA S. CAVALLARI REZENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RICARDO DE FREITAS, VALDECY LUIS DA SILVA

Intimação das Partes
JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira
Cod. Proc.: 287750 Nr: 7125-16.2012.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROBERTO VILELA MADRUGA, CHIRLE PAULINA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GARCIA SIQUEIRA SANTOS, LUCIANA MAURA CARVALHO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO DE FREITAS, VALDECY LUIS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMYR CESAR FRANCO, CARLOS REZENDE JUNIOR, DANIELE IZAURA DA S. CAVALLARI

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira
Cod. Proc.: 312546 Nr: 8636-15.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAURIANY SILVA PAIVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MÓVEIS LIBERATTI LTDA, CREDIFIBRA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PITTER JOHNSON DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira
Cod. Proc.: 328686 Nr: 25004-02.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: THIAGO BRUNO SILVA COELHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): GALPÃO PIZZARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAMIÃO O. OLIVEIRA LOTT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO GOMES DE ALMEIDA NETO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira
Cod. Proc.: 94181 Nr: 3705-13.2006.811.0002
AÇÃO: Execução Provisória em Autos Suplementares->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: K.A.F.A - REP/ MÃE JANAÍNA FERREIRA DA SILVA CAMPOS, JANAÍNA FERREIRA DA SILVA CAMPOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO ARCANJO RIBEIRO, RONDON PLAZA SHOPPING LTDA, CONDOMINIO RONDON PLAZA SHOPPING
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDVALDO JOSE DOS SANTOS, LUCIVALDO ALVES MENEZES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEONARDO SANTOS DE RESENDE, ZAID ARBID
Visto.
Atendendo a requerimento do credor procedi à requisição de informações por intermédio do sistema BACENJUD, conforme autorizado pelo provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Entretanto, consoante se infere pela ordem de detalhamento em anexo, nada foi encontrado nas contas correntes das executadas.
Sobre a ordem de detalhamento em anexo diga o exequente no prazo de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo sem qualquer provocação do credor, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, excluindo-os do Relatório Estatístico das Atividades Forenses, conforme determina o art. 2° do Provimento n. 10/2007 – CGJ, até a ocorrência de algum fato que justifique o desarquivamento ou nova provocação dos interessados.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira
Cod. Proc.: 317020 Nr: 13383-08.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARECHAL RONDON SEÇÃO I/REP. JOSE CARLOS SANCHES, ZILMA SOUZA NOVAIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANABELL CORBELINO SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira
Cod. Proc.: 264728 Nr: 4019-80.2011.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALZIRA MONTELLO DA SILVA, ELI MOTA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR

Intimação das Partes
JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira
Cod. Proc.: 300335 Nr: 20980-62.2012.811.0002
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HERBERT COSTA THOMANN
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO BOSCO FLOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IDALINA PEREIRA CABRAL CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Visto.
I – Verifica-se que o réu foi devidamente citado (fl. 16), mas não efetuou o pagamento, nem ofereceu embargos no prazo legal, conforme certidão de fl. 17, de modo que, nos termos do art. 1.102-c, do CPC, constitui-se, de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma do Livro I, Título VIII, Capítulo X, do Código de Processo Civil.
II – Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, instruir os autos com demonstrativo do débito atualizado (art. 614, II, do CPC).
III – Cumprida a providência supra, intime-se a requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da importância indicada no cálculo a ser apresentado pelo exequente, sob pena de não o fazendo acrescer-se ao montante do débito a multa no percentual de 10% (dez por cento), expedindo-se mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475-J, do CPC.
IV - No caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito.
V – Efetuado o pagamento parcial no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 475-J do CPC, a multa de 10% (dez por cento) incidirá sobre o restante.
Cumpra-se sucessivamente.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira
Cod. Proc.: 338516 Nr: 6719-24.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROBERTO FERREIRA DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira
Cod. Proc.: 327884 Nr: 24224-62.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GUILHERME MORENO DA SILVA, MYSLENE MORENO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHRISTIANO CESAR DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CEZAR ZANDONADI

Intimação das Partes
JUIZ(A): Anglizey Solivan de Oliveira
Cod. Proc.: 384179 Nr: 1512-10.2015.811.0002
AÇÃO: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA, EKAK ADMINISTRAÇÕES DE PARTICIPAÇÕES LTDA, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO, BANCO VOLKSWAGEN S.A, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA., UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALLISON GIULIANO FRANCO DE SOUSA, ANA PAULA HUBINGER ARAUJO, BRUNO DELGADO CHIARADIA, DARLAN ADIB FARES, EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS, EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR, PAULO INACIO HELENA LESSA, Paulo Inácio Helene Lessa, RICARDO BERNARDI, RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA, para o fim de sanar a omissão alegada, modificando a parte final da decisão embargada (fls. 647-vs) que passa a constar com o seguinte teor:“Diante das razões expostas, INDEFIRO O PEDIDO para a quebra da trava bancária dos contratos indicados às fls. 502/504, ressalvando, contudo, a livre disposição dos valores relativos aos certificados de depósitos bancários sobre os quais não pesa qualquer ônus, que se encontram em contas de aplicações financeiras nas instituições e valores atualmente indicados à fls. 671.”Expeça-se o necessário.Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 380658 Nr: 27236-50.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SOLANGE LIMA E LIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEMIR FEGURI, SAULO DALTRO MOREIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI
Com a finalidade de solucionar conflitos de forma pacífica, foi criado no Tribunal de Justiça o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Como o seu caso pode resultar em acordo, solicitamos seu comparecimento à Sessão de Conciliação no dia, hora e local abaixo indicados:
Sessão de Conciliação
Data: 24/04/2015
Horário: 11:20
Sala: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
Local: Avenida Castelo Branco, s/n – Água Limpa – Várzea Grande-MT
Fórum Desembargador Cesarino Delfino Cezar

Intimação das Partes
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 381591 Nr: 27945-85.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIOLASMAR DA SILVA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBERGES JUNIOR DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Com a finalidade de solucionar conflitos de forma pacífica, foi criado no Tribunal de Justiça o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Como o seu caso pode resultar em acordo, solicitamos seu comparecimento à Sessão de Conciliação no dia, hora e local abaixo indicados:
Sessão de Conciliação
Data: 24/04/2015
Horário: 11:40
Sala: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
Local: Avenida Castelo Branco, s/n – Água Limpa – Várzea Grande-MT
Fórum Desembargador Cesarino Delfino Cezar

Intimação das Partes
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 380656 Nr: 27234-80.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MIGUEL GONÇALVES JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEMIR FEGURI, SAULO DALTRO MOREIRA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Com a finalidade de solucionar conflitos de forma pacífica, foi criado no Tribunal de Justiça o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Como o seu caso pode resultar em acordo, solicitamos seu comparecimento à Sessão de Conciliação no dia, hora e local abaixo indicados:
Sessão de Conciliação
Data: 24/04/2015
Horário: 11:20
Sala: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
Local: Avenida Castelo Branco, s/n – Água Limpa – Várzea Grande-MT
Fórum Desembargador Cesarino Delfino Cezar

Intimação das Partes
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 380885 Nr: 27426-13.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JEMIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Com a finalidade de solucionar conflitos de forma pacífica, foi criado no Tribunal de Justiça o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Como o seu caso pode resultar em acordo, solicitamos seu comparecimento à Sessão de Conciliação no dia, hora e local abaixo indicados:
Sessão de Conciliação
Data: 24/04/2015
Horário: 13:00
Sala: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
Local: Avenida Castelo Branco, s/n – Água Limpa – Várzea Grande-MT
Fórum Desembargador Cesarino Delfino Cezar

Intimação das Partes
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 380880 Nr: 27421-88.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KELI JAQUELINE QUEIROZ LEITE
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S. A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Com a finalidade de solucionar conflitos de forma pacífica, foi criado no Tribunal de Justiça o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Como o seu caso pode resultar em acordo, solicitamos seu comparecimento à Sessão de Conciliação no dia, hora e local abaixo indicados:
Sessão de Conciliação
Data: 24/04/2015
Horário: 13:00
Sala: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
Local: Avenida Castelo Branco, s/n – Água Limpa – Várzea Grande-MT
Fórum Desembargador Cesarino Delfino Cezar

Intimação das Partes
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 380556 Nr: 27146-42.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULINO VIEIRA BISPO DE GUSMÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEMIR FEGURI, SAULO DALTRO MOREIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Com a finalidade de solucionar conflitos de forma pacífica, foi criado no Tribunal de Justiça o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Como o seu caso pode resultar em acordo, solicitamos seu comparecimento à Sessão de Conciliação no dia, hora e local abaixo indicados:
Sessão de Conciliação
Data: 24/04/2015
Horário: 11:20
Sala: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
Local: Avenida Castelo Branco, s/n – Água Limpa – Várzea Grande-MT
Fórum Desembargador Cesarino Delfino Cezar

Intimação das Partes
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 380556 Nr: 27146-42.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULINO VIEIRA BISPO DE GUSMÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEMIR FEGURI, SAULO DALTRO MOREIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Com a finalidade de solucionar conflitos de forma pacífica, foi criado no Tribunal de Justiça o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Como o seu caso pode resultar em acordo, solicitamos seu comparecimento à Sessão de Conciliação no dia, hora e local abaixo indicados:
Sessão de Conciliação
Data: 24/04/2015
Horário: 11:00
Sala: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
Local: Avenida Castelo Branco, s/n – Água Limpa – Várzea Grande-MT
Fórum Desembargador Cesarino Delfino Cezar

Intimação das Partes
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 380939 Nr: 27453-93.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RHADSON RICHARD GOMES DE CAMPOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEMIR FEGURI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Com a finalidade de solucionar conflitos de forma pacífica, foi criado no Tribunal de Justiça o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Como o seu caso pode resultar em acordo, solicitamos seu comparecimento à Sessão de Conciliação no dia, hora e local abaixo indicados:
Sessão de Conciliação
Data: 24/04/2015
Horário: 11:20
Sala: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
Local: Avenida Castelo Branco, s/n – Água Limpa – Várzea Grande-MT
Fórum Desembargador Cesarino Delfino Cezar

Intimação das Partes
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 379456 Nr: 26337-52.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CESAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEMIR FEGURI, SAULO DALTRO MOREIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Com a finalidade de solucionar conflitos de forma pacífica, foi criado no Tribunal de Justiça o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Como o seu caso pode resultar em acordo,

solicitamos seu comparecimento à Sessão de Conciliação no dia, hora e local abaixo indicados:
Sessão de Conciliação
Data: 24/04/2015
Horário: 11:00
Sala: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
Local: Avenida Castelo Branco, s/n – Água Limpa – Várzea Grande-MT
Fórum Desembargador Cesarino Delfino Cezar

Intimação das Partes
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 379454 Nr: 26336-67.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ BONIFÁCIO TRINDADE
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEMIR FEGURI, SAULO DALTRO MOREIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Com a finalidade de solucionar conflitos de forma pacífica, foi criado no Tribunal de Justiça o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Como o seu caso pode resultar em acordo, solicitamos seu comparecimento à Sessão de Conciliação no dia, hora e local abaixo indicados:
Sessão de Conciliação
Data: 24/04/2015
Horário: 11:00
Sala: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
Local: Avenida Castelo Branco, s/n – Água Limpa – Várzea Grande-MT
Fórum Desembargador Cesarino Delfino Cezar

Varas Especializadas da Fazenda Pública

1ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): José Luiz Leite Lindote
Cod. Proc.: 348569 Nr: 14726-05.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDINEI TELEX ALVES, VALDINÉIA TELEX ALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e em cumprimento ao art. 162 § 4º do CPC e CNGC Capítulo 3 Seção 5 item 3.5.1, XVII, impulsiono estes autos, dando intimando a parte Requerida a manifestar acerca da certidão de fl. 33

2ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jones Gattass Dias
Cod. Proc.: 255574 Nr: 21476-62.2010.811.0002
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): V. VICENTE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, MARIA DE FATIMA CAVALIERI VICENTE, VALMIR VICENTE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOVV JUNIOR - PROC. EST.
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: TATIANA CAVALEIRI MATERA
Impulsiono estes autos, na forma estabelecida pelo Provimento n. 56/2007 - CGJ, intimando as partes executadas acerca da sentença, cuja parte final segue transcrita: "Diante do efetivo pagamento do débito exequendo, conforme noticia a exequente em fls. 55-56, com fulcro no art. 794, I, do CPC, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO. Condeno a executada ao pagamento das custas processuais, e dos honorários advocatícios, estes fixados em R$ 300,00 (trezentos cinquenta reais) devido ao imediato pagamento, como fixados em despacho inaugural, nos termos do art. 20, § 4ª, do CPC. Transitado em julgado, dê-se baixa, anote-se e arquive-se. Não havendo pagamento, arquive-se o processo com anotações no distribuidor da pendência de custas. P.R.I.C".

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Luiz Leite Lindote
Cod. Proc.: 343903 Nr: 11018-44.2014.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAX LEANDRO SOUZA LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAGNA KATIA SILVA SANCHES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono estes autos na forma estabelecida pelo Provimento n. 56/2007-CGJ, intimando a parte requerente para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação tempestivamente protocolado.

Varas Criminais

1ª Vara Criminal

Edital

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZA: OTÁVIO VINICIUS AFFI PEIXOTO
GESTOR JUDICIÁRIO: SHEILA DA SILVA FIGUEIREDO
EXPEDIENTE: 2015/11
EDITAL DE CITAÇÃO
Cod.Proc.: 337680 Nr: 5963-15.2014.811.0002
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
DENUNCIADO(A): CLAYDSON DA SILVA
DENUNCIADO(A): GABRIEL FABRÍCIO
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
AUTOS Nº 5963-15.2014.811.0002 – CÓD. 337680
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
RÉU: CLAYDSON DA SILVA E GABRIEL FABRÍCIO
INTIMANDO: DENUNCIADO: GABRIEL FABRÍCIO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ATENDENTE, CPF: 702.681.791-40, RG: 2581909-7 SSP/MT, FILIAÇÃO: DARIO FABRÍCIO E VALMIRA PEREIRA PIMENTA, DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1995, NATURAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU GABRIEL FABRÍCIO, ACIMA QUALIFICADO, QUANTO AOS TERMOS DA DENÚNCIA ABAIXO RESUMIDA, INTIMANDO-O QUE TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, CIENTIFICANDO-O AINDA QUE O REFERIDO PRAZO SE INICIARÁ APÓS A EXPIRAÇÃO DESTE EDITAL
RESUMO DA DENÚNCIA: ADUZ O MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE NO DIA 27/08/2013, POR VOLTA DAS 13H10MIN, NA RUA ARACI DE ALMEIDA, BAIRRO: PLANALTO BEIRO RIO, DIVISA COM BAIRRO PIRINEU, VÁRZEA GRANDE/MT, O ACUSADO GABRIEL FABRÍCIO, JUNTAMENTE COM O ACUSADO CLAYDSON DA SILVA, EFETUARAM DISPAROS DE ARMA DE FOGO CONTRA A VÍTIMA JHOSSAN RODRIGUES PEGORARO DO VALE, QUE LHE CAUSARAM A MORTE. NARRA AINDA QUE O MOTIVO DO CRIME FOI TORPE, CONSISTENTE EM DESENTENDIMENTO ANTERIOR COM O ACUSADO CLAYDSON POR CAUSA DE UMA MULHER E COM GABRIEL EM RAZÃO DE UM ROUBO POR ELE PRATICADO ANTERIORMENTE. ADUZ AINDA QUE OS ACUSADOS IMPOSSIBILITARAM A DEFESA DA VÍTIMA, QUE FOI PEGA DE SURPRESA. POR FIM, PUGNOU PELA CONDENAÇÃO DO ACUSADO GABRIEL POR INCURSO DO ART. 121, §2º, II E IV, C/C ART. 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL E C/C ART. 12 DA LEI 10.826/2003 C/C LEI

8.072/90.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. CITE-SE O ACUSADO GABRIEL FABRÍCIO PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, VIA EDITAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 361 DO CPP. [...] INT.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, JEFERSON DOS REIS PESSOA JÚNIOR, ANALISTA JUDICIÁRIO., DIGITEI.
VÁRZEA GRANDE - MT, 13 DE ABRIL DE 2015.
SHEILA DA SILVA FIGUEIREDO
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Otávio Vinicius Affi Peixoto
Cod. Proc.: 214415 Nr: 11839-58.2008.811.0002
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MURILO TAVEIRA COSTA SOUZA, GONÇALO FELICIANO DE LIMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BENEDITO RUBENS DE AMORIM, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 208529 Nr: 5100-69.2008.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROGÉRIO PAULA DA SILVA, EDUARDO AMORIM DE ASSIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANNE NIGRO PIMENTA
Vistos etc.
Cumpra-se o acórdão de fls. 373/378 nos termo do voto do relator.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 305689 Nr: 1401-94.2013.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA, JOILSON GONÇALVES SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LAÍS GLAUCE ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos etc.
Cumpra-se o acórdão de fls. 286/289 nos termos do voto do relator.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 227760 Nr: 8732-69.2009.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): PEDRO PAULO BOTELHO RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROMOTOR DE JUSTIÇA/COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ALBERTO VIEIRA DA ROCHA, RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
Ação Penal n. 227760
Vistos etc.
Proceda-se na forma requerida pelo Ministério Público às fls. 333, devendo, para tanto, juntar ao feito as cartas precatórias expedidas para intimação das testemunhas José Luiz e Jafe Eidam.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 316126 Nr: 12483-25.2013.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): REGINALDO FONTOURA DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARILENE ALVES
Ação Penal n. 316126
Vistos etc.
Cumpra-se o acórdão de fls. 173/176 nos termos do voto do relator.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 102314 Nr: 11041-68.2006.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): GIORDANY CAVALCANTE SCARPIM, RODRIGO DA COSTA TRAVASSOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodrigo Geraldo Ribeiro de Araújo
Vistos etc.
Considerando a juntada do Laudo Pericial de Exame de Autencidade Documental retro, abra-se vista ao Ministério Público.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 291355 Nr: 11079-70.2012.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS ROBERTO DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Proceda-se na forma requerida pelo Ministério Público às fls. 62, devendo, para tanto, expedir nova Carta Precatória à comarca de Chapada dos Guimarães/MT, a fimde intimar o acusado a comparer em juízo para justificar suas atividades.
Faça constar na Carta Precatória a advertência que o Oficial de Justiça deverá diligenciar-se por 03 (três) no endereço do acusado.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 243372 Nr: 5505-37.2010.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBERVAL GOMES DE ARAUJO, ELIAS JORGE DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROMOTOR DE JUSTIÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, VICTOR RODRIGO TEÓFILO DE CARVALHO
Vistos etc.

Intime-se a defesa do acusado Roberval Gomes de Araújo para apresentrar suas contrarrazões ao recurso de apelção interposto pelo Ministério Público.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 347096 Nr: 13513-61.2014.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): EVAIR LARA GOMES, HELCTON ADAN MAGLHÃES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON LUIZ BERNARDINELLI, BEATRIZ PINTO VIANA

Intimação das Partes
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 384398 Nr: 1652-44.2015.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PEDRO PAULO CORRÊA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HELIO DA SILVA DIONIZIO
Ação Penal n. 384398
Vistos etc.
Considerando a informação trazida pela defesa (fls. 73) que o acusado encontra-se em condições de ser encaminhado para audiência perante este Juízo, designo o dia 28 de abril de 2015, às 17h00min.
Requisite-se o réu.
Cientifiquem-se o Ministério Público e a Defesa do acusado.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 382436 Nr: 335-11.2015.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): WELLINGTON JESUS DOS SANTOS, JORGE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
dia 28 de abril de 2015, às 16h30min.

3ª Vara Criminal

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 384845 Nr: 1945-14.2015.811.0002
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): AERCIO DA COSTA SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO para o advogado PAULO INACIO DIAS LESSA, OAB/MT 13.887; FÁBIO HELENE LESSA, OAB/MT 16.633 e ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO, OAB/MT 5.324, para comparecer na audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 30 de abril de 2015 às 14 horas e 45 minutos, na sede deste juízo.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 386290 Nr: 2812-07.2015.811.0002
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DOURADOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURO ANGELO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISMARIO MOURA VASCONCELOS, ROGERIO BARAO
INTIMAÇÃO para o advogado ROGERIO BARAO, OAB/MT 8313 , FRANCISMARIO MOURA VASCONCELOS, OAB/MT 10624, para comparecer na audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 22 de 04 de 2015 às 16:00 horas, na sede deste juízo.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 379236 Nr: 26188-56.2014.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAMAR MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DELCI BALEEIRO SOUZA
NTIMAÇÃO para o advogado DELCI BALEEIRO SOUZA, OAB/MT 10.246, MARTINIANO PEREIRA MATOS FILHO, OAB/MT 10.269, DELCI SOUZA JUNIOR, OAB/MT 18.359/O, para comparecer na audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 22 de 04 de 2015 às 14 horas e 30 minutos, na sede deste juízo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Moacir Rogério Tortato
Cod. Proc.: 379544 Nr: 26382-56.2014.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): WELLITON LIMA CHINA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

6ª Vara Criminal

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luís Augusto Veras Gadelha
Cod. Proc.: 223003 Nr: 3216-68.2009.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADENILTON BATISTA DUARTE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MÁRCIO MAIA SILVESTRE, SIVALDO PEREIRA CARDOSO
Diante das certidões (fls. 307 e 310) restou impossibilitada a realização da perícia anteriormente deferida por este juízo.
E, na verdade, melhor analisando os autos, verifico que a perícia requerida pela defesa não é imprescindível para a análise do mérito, sobretudo porque o disco do tacógrafo a ser periciado é apenas um meio físico no qual se registra as informações repassadas pelo aparelho tacógrafo em si.
Assim, se fraude houve, como sugerido pelo perito subscritor do laudo, foi na agulha instalada no aparelho tacógrafo e cuja função é aferir a velocidade desenvolvida pelo veículo e que é apenas registrada no disco do tacógrafo.
Com estas considerações, dou prosseguimento à instrução criminal.
Expeça-se carta precatória para oitiva da testemunha Ezer Firmino de Oliveira arrolada em comum pelas partes e que poderá ser encontrada em um dos endereços declinados (fls. 101 e 270).
Oficie-se, ainda, ao Juízo da comarca de Iporá-GO solicitando a devolução da carta precatória expedida para interrogatório do acusado (fls. 294), devidamente cumprida.
Com as juntadas, abra-se vista às partes para apresentação de alegações finais e, após, conclusos para sentença.
Finalmente, diante da gravidade dos fatos (sumiço do disco tacógrafo), determino que se encaminhe à Diretoria do Foro cópias dos documentos de fls. 237, 300, 307 e 310, para apuração de eventual falta funcional.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luís Augusto Veras Gadelha
Cod. Proc.: 309020 Nr: 5010-85.2013.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VIRGILIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANTONIO RACHID JAUDY

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luís Augusto Veras Gadelha
Cod. Proc.: 207551 Nr: 3449-02.2008.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDELINO FERREIRA MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ABENUR AMARAMI DE SIQUEIRA
Analisando os autos, observo que a suspensão da habilitação do acusado VALDEVINO FERREIRA MEDEIROS para dirigir veículo automotor foi decretada porque o réu, citado por edital, não havia comparecido nos autos (fls. 71).
Todavia, considerando que o réu, neste momento, constituiu Advogado (fls. 77), deve o processo retomar sua tramitação normal (art. 363, §4º, Código de Processo Penal).
Assim, não mais subsistindo os alegados motivos que ensejaram a adoção da medida, DEFIRO o pedido (fls. 76) e, via de conseqüência, REVOGO, em parte, a decisão de fls. 71, apenas no que diz respeito à suspensão da habilitação do acusado para dirigir veículo automotor.
OFICIE-SE aos órgãos competentes, se necessário.
Após, INTIME-SE o profissional constituído para apresentar defesa preliminar e, com a juntada, façam os autos conclusos.
Ciência ao Ministério Público.
CUMPRA-SE.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luís Augusto Veras Gadelha
Cod. Proc.: 369774 Nr: 19285-05.2014.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): FERNANDO CARLO RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM JOSE ABINADER GUEDES DA SILVA
Considerando que a peça vestibular narra com perfeição a existência, em tese, de infração penal e indica os indícios suficientes da autoria imputada ao acusado, RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo Ministério Público.
Cite-se e intime-se o réu para apresentar resposta preliminar em dez (10) dias (CPP, art. 396), informando-o que deverá fazê-la por advogado, ou declarar, caso não tenha condições de constituir um, o seu desejo de ser patrocinado por Defensor Dativo nomeado por este Juízo, o que deverá ser certificado pelo Oficial (a) de Justiça que proceder sua citação e intimação.
Em sendo a resposta negativa ou passado o prazo estabelecido na Lei, desde já nomeio o Defensor Público atuante nesta Vara para patrocinar sua defesa atendendo os fins do art. 396-A, do CPP.
Defiro os requerimentos do Ministério Público na denúncia (fls. 7/8).
Oferecida à resposta preliminar do réu, venham-me conclusos para deliberações.
Proceda-se o translado das peças do Auto de Prisão em Flagrante anexo para o processo em epigrafe, após, arquive-se o Flagrante (código 352617).

Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitório
Cod. Proc.: 297411 Nr: 17843-72.2012.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): THIAGO MULLER DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Isto posto, com fundamento no art. 5º, LVII da Constituição Federal e art.386, VII, do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia e ABSOLVO da imputação que nela foi feita THIAGO MULLER DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de Adilson Fortes de Oliveira e Angelina Muller de Oliveira, nascido em 27/06/1985, na cidade de Cuiabá/MT.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Várzea Grande, 31 de março de 2015.MARILZA APARECIDA VITÓRIO Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitório
Cod. Proc.: 108418 Nr: 5137-33.2007.811.0002
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Criminal - Sumariíssimo->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ RANULFO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALTENCIR JOSÉ DA SILVA
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 386, I, do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia e ABSOLVO da imputação que nela lhe foi feita JOSÉ RANULFO DE SOUZA FILHO brasileiro, filho de José Ranulfo de Souza e Benedita Rosália da Silva e Souza, nascido em 17/12/1970, na cidade de Cuiabá/MT.Transitada em julgado certifique-se e arquivem-se com as anotações necessárias.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Várzea Grande, 8 de maio de 2014.MARILZA APARECIDA VITÓRIO Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitório
Cod. Proc.: 218432 Nr: 540-50.2009.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): GILBERTO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS
Isto posto, com fundamento no art. 5º, LVII da Constituição Federal e art.386, VII, do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia e ABSOLVO da imputação que nela lhe foi feita GILBERTO DA SILVA, brasileiro, filho de Terezinha da Silva Chaves, nascido aos 21/03/1982, em Mirassol D'Oeste/MT.Transitada em julgado certifique-se e arquivem-se com as anotações necessárias.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Várzea Grande, 8 de abril de 2015.MARILZA APARECIDA VITÓRIO Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitório
Cod. Proc.: 272214 Nr: 13681-68.2011.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MIGUEL ANGELO DE CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 129, § 9º e art. 147 c/c art. 386, VII, do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia e ABSOLVO da imputação que nela lhe foi feita MIGUEL ANGELO DE CAMPOS, brasileiro, filho de Ângelo Jesus de Campos e Miguelina Lina de Campos, nascido em 15/06/1986, na cidade de Nossa Senhora do

Livramento/MT.Transitada em julgado certifique-se e arquivem-se com as anotações necessárias.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Várzea Grande, 8 de abril de 2015.MARILZA APARECIDA VITÓRIO Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitório
Cod. Proc.: 288109 Nr: 7522-75.2012.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROGERIO MELQUIADES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIO CESAR MATEO CAVALCANTE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Isto posto, com fundamento no art. 5º, LVII da Constituição Federal e art.386, VII, do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia e ABSOLVO da imputação que nela foi feita ROGÉRIO MELQUIADES DA SILVA, brasileiro, filho de Gonçalo Melquíades da Silva e Maria Bom Despacho Nunes, nascido em 19/02/1978, na cidade de Cuiabá/MT.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Várzea Grande, 8 de abril de 2015.MARILZA APARECIDA VITÓRIO Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitório
Cod. Proc.: 291844 Nr: 11590-68.2012.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): KAIO ENRIQUE RUAN LEITE CAMACHO DE MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIO CESAR MATEO CAVALCANTE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Isto posto, com fundamento no art. 5º, LVII da Constituição Federal e art.386, VII, do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia e ABSOLVO da imputação que nela foi feita a KAIO ENRIQUE RUAN LEITE CAMACHO DE MATTOS, brasileiro, filho de Lívia Leite Camacho e Rubens de Souza Mattos, nascido aos 18/05/1989, na cidade de Cuiabá/MT.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Várzea Grande, 8 de abril de 2015.MARILZA APARECIDA VITÓRIO Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitório
Cod. Proc.: 282781 Nr: 1603-08.2012.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): JEFERSON GONÇALO MATOS DE ASSIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIO CESAR MATEO CAVALCANTE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Isto posto, com fundamento no art. 5º, LVII da Constituição Federal e art.386, VII, do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia e ABSOLVO da imputação que nela foi feita JEFERSON GONÇALO DE MATOS DE ASSIS, brasileiro, filho de Valdir Marques de Assis e Marilucia Almeida de Matos, nascido em 01/01/1989, na cidade de Cuiabá/MT.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Várzea Grande, 8 de abril de 2015.MARILZA APARECIDA VITÓRIO Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitório
Cod. Proc.: 334108 Nr: 2683-36.2014.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAGNER SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROMOTOR DE JUSTIÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR pela prática da contravenção penal prevista no art. 21 do Decreto Lei n.º 3.688/41 c/c art. 7º, II, da Lei nº. 11.340/06, FAGNER SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de Sandra Maria dos Santos de Oliveira e Alan Soares de oLiveira, nascido em 18/07/1982, na cidade de Cuiabá/MT.Analisando as circunstâncias do art. 59, do CP, verifico que ....Em face das disposições contidas no art. 17 da Lei Maria da Penha, fixo a pena-base em 01 (um) mês de prisão simples.Incide ainda na espécie a agravante prevista no art. 61, II, f, do CP, razão pela qual agravo- lhe a pena em 15 dias, resultando em 01 (um) mês e 15 dias de prisão simples.Tendo confessado a autoria do delito, atenuo-lhe a pena em 15 (quinze) dias, resultando em 01 (um) mês de prisão simples e, diante da ausência de qualquer outra causa modificadora, torno-a definitiva, devendo esta ser cumprida em regime aberto (art. 6º, Decreto Lei nº 3688/41).A Lei 11.340/06, em seu art. 17, veda a aplicação de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa, visando com isso sua eficácia, bem como o respeito que deve ser dado às mulheres, evitando a sua revitimização não só pelo agressor, mas pelo próprio Estado.Deixo de condenar o Réu ao pagamento das custas processuais em razão de ser defendido pela Defensoria Pública, o que evidencia sua hipossuficiência.Após o trânsito em julgado desta decisão, comunique-se à Justiça Eleitoral, para os fins do art. 15, III da CF e expeça-se Carta de Guia.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Várzea Grande, 9 de abril de 2015.MARILZA APARECIDA VITÓRIO Juíza de Direito

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitório
Cod. Proc.: 392216 Nr: 6673-98.2015.811.0002
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDIVALDO PEREIRA LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDA MENDES PEREIRA FREITAS
DECISÃO
O Conduzido foi preso na data de 05/04/2015 pela prática, em tese, dos crimes de Tentativa de Homicídio (CP, art. 121 c/c art. 14) e Ameaça (CP, art. 147) em desfavor de RAFAELA PEREIRA LIMA.
Efetuou pedido de relaxamento da prisão em flagrante ao argumento de que está configurado o excesso de prazo de comunicação da prisão em flagrante ao Juízo competente (fls. 25/29).
O Ministério Público manifestou-se à fls. 49/50 pela manutenção da prisão do Conduzido.
É O RELATÓRIO. DECIDO.
O flagrante foi devidamente homologado e a prisão em flagrante convertida em preventiva em 07/04/2015 (fls. 22/24).
Ocorre que a prisão em flagrante foi realizada às 17h04min do dia 05/04/2015 (fls. 02/03), sendo comunicada ao Juízo no dia 06/04/2015, às 14h07min. (fls. 21), não havendo assim que se falar de excesso de prazo na comunicação.
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, INDEFIRO o pedido de relaxamento da prisão do Requerente.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitório
Cod. Proc.: 391732 Nr: 6392-45.2015.811.0002
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): WAGNER CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOEL FELICIANO MOREIRA
IV - Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, INDEFIRO o pedido efetuado pelo Requerente às fls. 28/33.Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitório
Cod. Proc.: 306070 Nr: 1811-55.2013.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BONIFACIO PAES CARNEIRO NETO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ DA PENHA CORRÊA
ESTADO DE MATO GROSSO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Autos n.º 1811-55.2013.811.0002
Autor: Ministério Público
Réu: BONIFÁCIO PAES CARNEIRO NETO
Vítima: ADRIANA ALVES LUNGUINHO
SENTENÇA
O MINISTÉRIO PÚBLICO ofereceu denúncia em desfavor de BONIFÁCIO PAES CARNEIRO NETO, qualificado nos autos, tendo-lhe sido imputada as condutas tipificadas no art. 147 c/c o art. 61, inciso II, alínea "f", ambos do Código Penal, em combinação ainda, com os arts. 5º e 7º da Lei nº. 11.340/06.
Diz a denúncia que no dia 16 de janeiro de 2013 o Réu, mediante violência psicológica contra a mulher, ameaçou, por palavras, causar mal injusto e grave à sua ex-companheira, a vítima ADRIANA ALVES LUNGUINHO.
A denúncia foi recebida em 06 de março de 2014 (fls. 65/66) e o Réu apresentou Defesa Preliminar à fls. 83/88.
Durante a instrução processual foi ouvida a vítima e a testemunha JOÃO PEDRO LUNGUINHO CARNEIRO, tendo sido homologada a desistência manifestada pelo MP na oitiva das demais testemunhas (fls. 117). Em seguida o Réu foi interrogado, todas as declarações foram gravadas em áudio e vídeo (DVD – fls.118).
Em alegações finais o Ministério Público requereu a procedência da denúncia (fls.118).
A Defesa, por sua vez, requereu a absolvição do Réu (fls. 118).
Antecedentes à fls. 80; 108/109.
É O RELATÓRIO, DECIDO FUNDAMENTADAMENTE.
A Lei 11.340/06 criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8o do art. 226 da Constituição Federal e da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.
Para efeitos da Lei Maria da Penha, configura violência doméstica e familiar contra mulher, qualquer ação ou omissão, tendo como consequência a morte, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial da vítima, não havendo dúvidas de que os fatos aqui descritos encontram-se sob o seu pálio.
A denúncia descreveu fatos que caracterizam os delitos tipificados no art. 147 do Código Penal. Diz o referido dispositivo legal:
"Art. 147. Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave:
Pena – detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa."
O delito pelo qual o acusado foi denunciado é crime de perigo e de natureza formal que se consuma quando o ofendido toma conhecimento da ameaça, seja diretamente pelo autor ou através de outra pessoa.
A vítima ADRIANA ALVES LUNGUINHO declarou que conviveu com o réu por 19 anos; que antes dos fatos narrados neste processo, já foi agredida fisicamente pelo Réu; que do ano de 2004 até 2013 foram 06 BOs registrados contra BONIFÁCIO; que o Réu é usuário de drogas e álcool; que na época dos fatos moravam na mesma casa, porém estavam separados de corpos; que o réu queria dinheiro para comprar droga; que o Réu falava que só sairia da vida dela quando arrumasse outro homem, bem como de que se ela arrumasse outra pessoa mataria os dois; que pedia que o réu saísse da casa, uma vez que é de sua mãe, porém ele não ia; que tinha 06 noites que não conseguia dormir, uma vez que o réu não a deixava em paz; que dormia no quarto das crianças e o réu ia até lá para pedir dinheiro e atormentar;que nesse dia o Réu não disse que a mataria; que tinha medo do réu e de si mesma; que já foi agredida pelo réu, bem como já o agrediu.
A testemunha JOÃO PEDRO LUNGUINHO CARNEIRO informou que o réu agredia a vítima verbalmente e ficava puxando-a, tentando tirá-la de dentro do quarto; que o réu proferia ameaças contra a vítima caso chamasse a polícia; que a vítima não tinha medo do réu; que a vítima acreditava que algo iria acontecer, que o réu faria algum coisa com ela; que o réu estava muito alterado nos últimos anos; que sua mãe estava sendo ameaçada pelo réu no dia dos fatos; que sua mãe foi até seu quarto e de seu irmão, oportunidade em que o réu foi atrás e ficava puxando o braço dela e ameaçou caso ADRIANA chamasse a polícia, ele dizia que ela iria se arrepender.
O Réu disse que na época dos fatos estava revoltado porque a vítima lhe desprezava; que não ameaçou a vítima, disse que ela iria se arrepender de lhe perder; que não ameaçou a vítima de morte; que no dia dos fatos não estava drogado, nem bêbado, apesar de ter consumido bebida alcoólica; que estava um pouco alterado pela bebida; que diante da situação que passavam, a vítima pode ter interpretado como ameaça; que durante uns 03 anos a convivência era ruim, pois um agredia o outro; que estava sendo uma péssima pessoa na época dos fatos.
Em casos de violência doméstica, onde, na maioria das vezes, as agressões ocorrem longe do olhar de qualquer testemunha, é de fundamental importância a palavra da vítima, auxiliando na elucidação dos fatos.
A jurisprudência pátria tem sido pacífica em conferir à palavra da vítima a característica de instrumento probatório de ampla valoração, permitindo-se que embase o édito condenatório quando se coadunam com os demais elementos de convicção:
"RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL – CONDENAÇÃO PELO CRIME DE EXTORSÃO – IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA – PLEITO DE ABSOLVIÇÃO EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA E AUSÊNCIA DE PROVAS – INOCORRÊNCIA – AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS – IMPORTÂNCIA DA PALAVRA DA VÍTIMA – PEDIDO DE REDUÇÃO DA PENA IMPOSTA AO APELANTE – IMPOSSIBILIDADE – PENA QUE JÁ FOI FIXADA EM SEU MÍNIMO LEGAL EM RAZÃO DA ATENUANTE DA MENORIDADE – RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO UNÂNIME. Não encontra respaldo o pleito de absolvição do recorrente sob a alegação de inexistência de violência e grave ameaça que configuram o delito de extorsão, bem como da ausência de provas, em virtude de estarem sobejamente comprovados nos autos a autoria e a materialidade delitivas; A palavra da vítima possui especial relevo em delitos desta natureza, diante da clandestinidade em que são praticados, sobretudo por se encontrar em perfeita harmonia com os demais elementos probatórios constantes nos autos; Não prospera o pedido de redução da pena imposta ao apelante, em virtude da mesma já ter sido fixada, dada a presença da atenuante da menoridade, em seu patamar mínimo, de acordo com a Súmula 231, do Superior Tribunal de Justiça." (destaquei – TJ/MT – Apel. Crim. nº 20358/2007, Rel. Des. Cirio Miotto)
"DOMÉSTICA - AMEAÇA - ABSOLVIÇÃO POR INEXISTÊNCIA DE PROVAS - IMPROPRIEDADE - RECONCILIAÇÃO - IRRELEVÂNCIA APÓS O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - INTELIGÊNCIA DO ART. 25 DO CPP. Nos crimes praticados no âmbito familiar, quase sempre sem testemunhas presenciais, a palavra da vítima é de amplo valor probatório, sobretudo se corroborada por todos os outros elementos de convicção contidos nos autos, em contraposição à solteira negativa do acusado de que teria ocorrido tão-somente uma pequena desavença com a esposa, sendo certo, ainda, que o crime não deixa de existir pela simples reconciliação do casal, mormente porque é irretratável a representação após o oferecimento da denúncia, nos termos do art. 25 do Código de Processo Penal. Recurso não provido." (Destaquei - TJ/MG, 1ª Câmara Criminal. Apel. Crim. nº N° 1.0183.07.126015-6/001, Rel. Des. Judimar Biber, J. 20/01/2009)
Apesar da negativa do Réu, a vítima prestou suas declarações de maneira clara e coerente, confirmando aquelas prestadas em sede policial. ADRIANA informou que se sentiu ameaçada pelo Réu e tinha medo dele.
A te

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitório
Cod. Proc.: 342632 Nr: 10009-47.2014.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADONILSON DA SILVA BRITO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROMOTOR DE JUSTIÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO MARIO FERREIRA DA SILVA
ESTADO DE MATO GROSSO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE AUDIÊNCIA
VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILAR CONTRA A MULHER
08/04/2015 13h30 PROCESSO: 10009-47.2014 CÓD.: 342632

Juíza de Direito: MARILZA APARECIDA VITÓRIO
Ministério Público: CLAUDIO CESAR MATEO CAVALVANTE
Defensora da Vítima: TANIA REGINA DE MATOS
Advogado do Réu: PAULO MARIO F. DA SILVA
Réu: ADONILSON DA SLVA BRITO
Vítima: ROSENILDA PEREIRA DA CRUZ
Aberta a audiência, constatada a presença da Defensora da Vítima, bem como o Ministério Público. Ausentes os demais. A seguir, pela MMa. Juíza foi proferido o seguinte DESPACHO: I – REDESIGNO a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 15/09/2015 às 13h:30min. Intimem-se. Requisite-se (CPP, art. 221, § 3º). Saem os abaixo assinados devidamente intimados. Nada mais eu, _____ Michelle Rondini do Nascimento, Assistente de Gabinete II, o digitei.
Juíza de Direito: MARILZA APARECIDA VITÓRIO
Ministério Público: CLAUDIO CESAR MATEO CAVALVANTE
Defensora da Vítima: TANIA REGINA DE MATOS

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marilza Aparecida Vitório
Cod. Proc.: 331317 Nr: 27709-70.2013.811.0002
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): VICENTE VITORINO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARTINIANO PEREIRA MATOS FILHO
Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 52/2007- CGJ, impulsiono os autos para que A DEFESA DO RÉU, manifeste no prazo legal, quanto a certidão de fls. 118.

Varas Especiais da Infância e Juventude

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Renata do Carmo Evaristo
Cod. Proc.: 379807 Nr: 26607-76.2014.811.0002
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALDOINO VARGAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para providenciar o pagamento das custas de diligência do Oficial de Justiça, no valor de R$ 61,33, devendo o depósito ser efetuado na conta corrente n.º 11.850-8, agência 2764-2, Banco do Brasil, em nome do Fórum de Várzea Grande, com a juntada posterior do comprovante do pagamento aos autos.

Vara Especializada de Direito Bancáriio

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rachel Fernandes Alencastro
Cod. Proc.: 374909 Nr: 22961-58.2014.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OMNI S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON DA SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Pluma Nativa Teixeira Pinto de Oliveira Matos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
1. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, com pedido Liminar, em que a parte autora pleiteia a apreensão do veículo descrito na inicial, objeto de alienação fiduciária, argumentando estar o réu em mora.
2. Para a concessão da liminar, por disposição legal, basta a comprovação da mora ou do inadimplemento do devedor, ressaltando que a mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada COM AVISO DE RECEBIMENTO, não se exigindo que a assinatura constante do referido aviso seja a do próprio destinatário – (Art. 2º, §2º, do Decreto Lei 911/69).
3. No entanto, apesar do autor ter colacionado aos autos a Notificação Extrajudicial, verifico que esta retornou com o motivo "AUSENTE", carecendo do comprovante de recebimento da mesma.
4. Assim, faculto ao autor a emenda da inicial para que, no prazo de 05 (cinco) dias, traga o comprovante de recebimento da referida notificação, na forma do art. 259, V, c/c 282, V, ambos do CPC, c/c art. 2º, §2º, do Dec. Lei 911/69, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284).
5. Intime-se.
6. Cumpra-se.
.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 314632 Nr: 10912-19.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ILZA MARIA MARQUES MINIGUINI
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INV. RENAULT DO BRASIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILENE CORREA RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS ADRIANO BOCALAN
Vistos.
.
1. Em consonância com o que dispõe os itens 2.13.3 e 2.13.3.4 da CNGC, DEFIRO o levantamento da importância depositada em Juízo, tal como requerido nos autos.
2. CIENTIFIQUE a parte interessada sobre a transferência dos valores para a conta de seu patrono, mediante qualquer meio de comunicação, certificando-se nos autos, conforme item 2.13.3.3 da CNGJ.
3. Após transitado em julgado da sentença, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas a anotações necessárias.
4. Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 292474 Nr: 12284-37.2012.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AMÉLIA ANTONIA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KELLY KAROLYNE SILVA BARROS, MARCIO RIBEIRO ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Celso Marcon
Vistos.
.
1. Em consonância com o que dispõe os itens 2.13.3 e 2.13.3.4 da CNGC, DEFIRO o levantamento da importância depositada em Juízo, tal como requerido nos autos.
2. CIENTIFIQUE a parte interessada sobre a transferência dos valores para a conta de seu patrono, mediante qualquer meio de comunicação, certificando-se nos autos, conforme item 2.13.3.3 da CNGJ.
3. Após transitado em julgado da sentença, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas a anotações necessárias.
4. Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 314245 Nr: 10497-36.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDIMAR DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANIE MARTINS MATTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Celso Marcon
Vistos, em correição.
.
1. CIENTIFIQUE a parte interessada sobre a transferência dos valores para a conta de seu patrono, mediante qualquer meio de comunicação,

certificando-se nos autos, conforme item 2.13.3.3 da CNGJ.
2. Após, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas a anotações necessárias.
3. Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 300379 Nr: 21027-36.2012.811.0002
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDSON NUNES BENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO GEMAC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DABERSON MACHADO BATISTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
.
1. CIENTIFIQUE a parte interessada sobre a transferência dos valores para a conta de seu patrono, mediante qualquer meio de comunicação, certificando-se nos autos, conforme item 2.13.3.3 da CNGJ.
2. Após transitado em julgado da sentença, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas a anotações necessárias.
3. Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 298487 Nr: 19024-11.2012.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SEDINEY MARTINS DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILENE CORREA RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Celso Marcon
Vistos.
.
1. Em consonância com o que dispõe os itens 2.13.3 e 2.13.3.4 da CNGC, DEFIRO o levantamento da importância depositada em Juízo, tal como requerido nos autos.
2. CIENTIFIQUE a parte interessada sobre a transferência dos valores para a conta de seu patrono, mediante qualquer meio de comunicação, certificando-se nos autos, conforme item 2.13.3.3 da CNGJ.
3. Após transitado em julgado da sentença, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas a anotações necessárias.
4. Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 310621 Nr: 6685-83.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ABEL BARBOSA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILENE CORREA RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
Vistos..
.
1. Em consonância com o que dispõe os itens 2.13.3 e 2.13.3.4 da CNGC, DEFIRO o levantamento da importância depositada em Juízo, tal como requerido nos autos.
2. CIENTIFIQUE a parte interessada sobre a transferência dos valores para a conta de seu patrono, mediante qualquer meio de comunicação, certificando-se nos autos, conforme item 2.13.3.3 da CNGJ.
3. Após transitado em julgado da sentença, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas a anotações necessárias.
4. Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 302567 Nr: 23425-53.2012.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que encaminho à imprensa a seguinte matéria para publicação: "intime-se o patrono da parte autora via Diário da Justiça Eletrônico- DJE, para em 10 (dez) dias, indicar o indicar o endereço que deve percorrer o Sr. Oficial de Justiça, bem como, depositar a diligência correspondente."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 306402 Nr: 2188-26.2013.811.0002
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDIVALDO SANTANA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que encamino a seguinte matéria para publicação: "intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer as providências que repeutar necessárias."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 392826 Nr: 7077-52.2015.811.0002
AÇÃO: Petição->Atos e expedientes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO CATERPILLAR S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRE PASSI JUNIOR, CLEUZA ANNA COBEIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
1. BANCO CATERPILLAR S/A, devidamente qualificada e representada nos autos, ingressou com a ação de busca e apreensão na Comarca de Cáceres/MT, em desfavor de CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, qualificado nos autos, efetuando, neste Juízo, o pedido para que seja determinado o cumprimento da decisão proferida naquela Comarca, a qual determinou à busca e apreensão do veículo constante nos autos.
2. Juntou aos autos a cópia da decisão da liminar deferida no Juízo da 41ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, cópia da petição inicial, procuração e os comprovantes do pagamento das custas.
3. Pois bem, considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Lei nº 911/69, determino o cumprimento da decisão de fls. 06.
4. Às providências.
.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 287539 Nr: 6884-42.2012.811.0002
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SERGIO TORRES ANGELIM
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudison Rodrigues
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
Certifico que envio a seguinte matéria para a imprensa10/4/2015. Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a parte Requerida para pagar a Taxa Judiciária no valor de R$506,22(Quinhentos e seis reais e vinte e dois centavos) e Custa Judiciária no valor de R$ 506,22(Quinhentos e seis reais e vinte e dois centavos), no prazo de 05(cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 295038 Nr: 15231-64.2012.811.0002
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MONICA JEANE SILVA FIGUEIREDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TIAGO DUTRA MORAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES
Na hipótese de ser apresentada contestação que traga PRELIMINAR ou documentos, à autora para, no prazo de dez (10) dias, oferecer impugnação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Elias Filho
Cod. Proc.: 306005 Nr: 1744-90.2013.811.0002
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WALKENNYA AUXILIADORA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEANDRO CERQUEIRA MORAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que encaminho a seguinte matéria para a imprensa: "Na hipótese de ser apresentada contestação que traga preliminar ou documentos, à autora para, no prazo de dez (10) dias, oferecer impugnação."

Comarca de Sinop

1ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 100711 Nr: 7722-82.2008.811.0015
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EZIO ÂNGELO ABATI, NAIR RECH ABATI
PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIO LEVINSKI, ANGELA ZANIVAN LEVINSKI, OLAVO LEVINSKI, GENECIR TEREZINHA ESPOSITO LEVINSKI, ELMO LEITZKE, FLAVIO LEVINSKI, NEIVA DALPISSOL LEVINSKI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSEMIR MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRE LUIS STEINS FORTES, ANDREI RAISER, GENES SILVA ANTUNES, RAFAEL BARION DE PAULA
Estado de Mato Grosso
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Sinop
Autos nº 7722-82.2008.811.0015
Vistos etc...
Intimem-se os interessados a tomarem conhecimento de que a escritura de compra e venda que contempla a área maior foi devidamente registrada no CRI de Sorriso, MT, havendo custas pendentes a serem pagas.
Participe-lhes, outrossim, que o aludido cartório não lavra escritura pública, razão pela qual deverão providenciar em outro cartório a escrituração do compromisso de venda e compra de fls. 20/22 (execução), para posteriormente ser registrada, conforme ficou definido na sentença de fls. 198/202.
Quanto ao pedido de pagamento de multa diária pelo descumprimento da decisão deste juízo, tenho a dizer que realmente o Sr. Oficial optou em questionar o conteúdo da sentença de mérito perante o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, impetrando contra ela mandado de segurança que restou denegado, inclusive com o indeferimento da inicial (fls. 472/479).
Portanto, a multa é devida (fls. 247) pelos dias descumpridos cuja soma alcançaria valor milionário, ocasionando enriquecimento ilícito para uma das partes.
Ao mesmo tempo, tal conduta não pode permanecer impune, sob pena de incentivar futuros descumprimentos de decisões judiciais por parte do Oficial.
Posto isto e diante do principio da razoabilidade, reduzo o valor das astreintes para R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e condeno o Oficial Haroldo Canavarros Serra a pagá-la.
Intimem-se.
Sinop, 01 ABR 2015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 223953 Nr: 2192-53.2015.811.0015
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDEGAR ANDRE CELLA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE PAULO SIRENA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO PAULO FANHANI ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado da parte autora, para no prazo de 05(cinco)dias, retirar a Carta Precatória de Citação, e providenciar a sua distribuição junto a Comarca de Passo Fundo-RS.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 173895 Nr: 9187-87.2012.811.0015
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE CARLOS BARBOSA - ESPÓLIO, SANDRA IZOLDA GOMES PEREIRA BARBOSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DUCÍLIA FREITAS SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEDOCIR ANHOLETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAFAEL RODRIGO FEISTEL
OCORRÊNCIAS
Aberta audiência com as formalidades legais, presentes as partes acompanhadas de seus advogados, não foi possível a realização de um acordo.
Na seqüência foi tomado o depoimento pessoal das partes em termos apartados, bem como a oitiva de duas testemunhas da parte autora e duas testemunhas da parte ré, sendo que a oitiva das demais testemunhas arroladas foi dispensada, o que foi homologado pelo MM. Juiz.
Em seguida o MM. Juiz encerrou a audiência, concedendo o prazo de 10 (dez) dias às partes para o oferecimento de alegações finais, iniciando-se pela requerente, nesse interim, determinou sua excelência que se oficiasse à 5° vara cível para que o respectivo juiz encaminhasse para cá a cópia integral, capa a capa, do processo de inventário de José Carlos Barbosa, concedendo novamente às parte o prazo de 05 (cinco) dias para que tomem conhecimento dos documentos a serem juntados nos autos, e após que fizessem os autos conclusos para prolação de sentença.
Saem os presentes devidamente intimados.
Nada mais havendo a consignar, por mim, Gisele Rebelatto, assistente de gabinete I, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.
Paulo Martini
Juiz(a) de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 204598 Nr: 6658-27.2014.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVONE DA SILVA MEIRELES
PARTE(S) REQUERIDA(S): IVANILDO RAMOS VIEIRA - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIM. IMOBILIÁRIOS, CAMPING CLUB PORTAL DA AMAZÔNIA (CAMPING CLUB CONDOMÍNIO RESIDENC. E RECREATIVO)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAMILA VILCHES LEMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Intimem-se o devedor na pessoa de seu advogado, ou na falta deste, pessoalmente por mandado, para que no prazo de 15 (quinze) dias, pague a importância fixada na sentença (fls. 92/98), sob pena de multa de 10% (dez por cento), com fulcro no art. 475-J, do CPC.
Não havendo manifestação do devedor no prazo legal, expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação.
Feita a penhora, intime-se o devedor, para que no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, ofereça impugnação ao cumprimento da sentença,

situação que se aperfeiçoa da exegese do artigo 475-J, § 1º, do CPC.
Havendo impugnação ao cumprimento da sentença, conclusos para deliberação, ou seja, seu recebimento e efeitos em que ela é recebida.
Fixo, os honorários advocatícios em favor do advogado do credor em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.
Intime-se. Cumpra-se.
Sinop/MT, 09 de abril de 2015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 216785 Nr: 16174-71.2014.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DÉCIO ALEXANDRE FRANZENER
PARTE(S) REQUERIDA(S): OI S/A - Brasil Telecom Celular S/A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUILHERME KOTOVICZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Sendo tempestivo o recurso conforme certidão de fls. 103, recebo a apelação interposta em ambos os efeitos, em conformidade com o disposto no artigo 520 do CPC.
Intime-se a parte ex-adversa para contrarrazoar no prazo legal, nos termos do artigo 518, do CPC.
Após, encontrando-se aos autos em ordem, remeta-os ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.
Intime-se.
Sinop/MT, 10 de Abril de 2.015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 167004 Nr: 1840-03.2012.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COSMO ALVES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO PAULO CONSTANTINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI
Vistos etc.
Observa-se que a sentença de fls. 120/122 foi julgada procedente, contudo inconformado o réu interpôs recurso de apelação, que fora parcialmente provido conforme acórdão de fls.174/178, mantendo a capitalização de juros mensais e a cobrança da Comissão de Operações Ativas – COA, bem como condenando o autor ao pagamento das custas e honorários.
Assim, com o retorno dos autos, postula o requerido pelo arquivamento do feito, o qual merece acolhimento, visto que embora condenado, o requerente terá a cobrança suspensa, podendo realizar o pagamento, sem prejuízo próprio ou de sua família, ou haverá a prescrição em 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 12, da Lei n. 1.060/50.
Desse modo, estando, portanto o requerente isento do pagamento das custas e honorários, arquive-se os autos com as baixas de estilo.
Intime-se. Cumpra-se.
Sinop, 10 de abril de 2015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 154156 Nr: 2137-44.2011.811.0015
AÇÃO: Ação Rescisória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLARICE APARECIDA PASQUALETO, JUVENCIO DA SILVA, JD. RECUPERAÇÕES
PARTE(S) REQUERIDA(S): JD. RECUPERAÇÕES, CLARICE APARECIDA PASQUALETO, JUVENCIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Silvano Ferreira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDGAR BORTOLETO FERREIRA
Vistos etc.
Sendo tempestivo o recurso conforme certidão de fls. 166, recebo a apelação interposta em ambos os efeitos, em conformidade com o disposto no artigo 520 do CPC.
Intime-se a parte ex-adversa para contrarrazoar no prazo legal, nos termos do artigo 518, do CPC.
Após, encontrando-se aos autos em ordem, remeta-os ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.
Intime-se.
Sinop/MT, 10 de Abril de 2.015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 200371 Nr: 3029-45.2014.811.0015
AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GLEICE MATOS MARONEZZI, ANGELO CARLOS MARONEZZI, EDSON MARCOS MELOZZI, CELIA DA SILVA RODRIGUES, JOSÉ MARONEZZI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILL SANTANA CASTRO E SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELI, WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI
Vistos etc.
Sendo tempestivo o recurso, conforme a certidão de fls. 48, recebo a apelação somente no efeito devolutivo, nos termos do artigo 17, da Lei 1.060/50.
Intime-se a parte ex-adversa para contrarrazoar no prazo legal, artigo 518 do CPC.
Após, encontrando-se aos autos em ordem, remeta-os ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.
Intime-se.
Sinop/MT, 10 de Abril de 2.015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 160792 Nr: 8236-30.2011.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENATA MARQUES DE LARA, AMANDA MARIA MARQUES DE LARA, ANA NÉRI MARQUES DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS S/A, TRANS SERRA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA, THAIS RENATA DAMASO DOS REIS UMENO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS SOUZA SANTOS, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
Vistos etc.
Sendo tempestivo o recurso conforme certidão de fls. 123, recebo a apelação interposta em ambos os efeitos, em conformidade com o disposto no artigo 520 do CPC.
Intime-se a parte ex-adversa para contrarrazoar no prazo legal, nos termos do artigo 518, do CPC.
Após, encontrando-se aos autos em ordem, remeta-os ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.
Intime-se.
Sinop/MT, 07 de Abril de 2.015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 177528 Nr: 13334-59.2012.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ERICA HOFFMANN
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED NORTE DO MATO GROSSO COOPERATIVA TRABALHO MEDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDISON PAULO DOS SANTOS ROBERTS, THIAGO VIZZOTTO ROBERTS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAUDIO ALVES PEREIRA, JOSÉ OSVALDO LEITE PEREIRA
Vistos etc.
Sendo tempestivo o recurso conforme certidão de fls. 123, recebo a apelação interposta em ambos os efeitos, em conformidade com o disposto no artigo 520 do CPC.
Intime-se a parte ex-adversa para contrarrazoar no prazo legal, nos termos do artigo 518, do CPC.
Após, encontrando-se aos autos em ordem, remeta-os ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.
Intime-se.
Sinop/MT, 07 de Abril de 2.015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 210914 Nr: 11697-05.2014.811.0015
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VITALE INDUSTRIAL NORTE S/A, JOÃO CARLOS DE NEZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): IRANI ZANOTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ULISSES DUARTE JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ PIRES ROCHA
Estado de Mato Grosso
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Sinop
Autos nº 11697-05.2014.811.0015
Vistos etc...
Considerando que o Sr. Wilson Roque Pozzobon cumpriu espontaneamente a parte final do dispositivo da sentença de fls. 177/193, depositando em juízo o valor da parcela inerente à compra que fez do imóvel matriculado sob nº 44.787 junto ao CRI de Sinop (fls. 280/281), valor suficiente a quitar a dívida que está sendo executada nos autos nº 4943-47.2014.811.0015, acolho o seu pedido para determinar a imediata liberação mediante as baixas nas averbações números 02-44.787 e 03-44.787 (fls. 282).
Determino, ainda, a substituição da penhora levada a efeito às fls. 67 da ação de execução para que a constrição recaia doravante sobre o dinheiro que já se encontra descansando em conta judicial remunerada, sendo necessária que haja a confecção de um novo termo.
Por fim, recebo o recurso de apelação de fls. 205/238 em ambos os efeitos, assim como as contrarrazões já oferecidas às fls. 251/275.
Após a liberação do imóvel e a confecção do novel termo de penhora que deverá ser encartado no bojo da ação executiva, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.
Cumpra-se.
Int.
Sinop, 10 ABR 2015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 219942 Nr: 18301-79.2014.811.0015
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ILSON DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé, que nos termos do Provimento 56/2007-CGJ, e artigo 162, § 4º do CPC, impulsiono estes autos, com a finalidade de intimar o Advogado(a) do(a) Requerente, para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o depósito do valor de R$40,00 referente a diligência do Oficial de Justiça para o cumprimento do mandado no endereço indicado às fls. 52, a referida importância deverá ser depositada na conta n.11.318-2, agência 1180-0, Banco do Brasil - Fórum Sinop Diligências, juntando-se aos autos o comprovante original do depósito bancário mediante petição.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 226913 Nr: 3842-38.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSIMERE DA SILVA KISS
PARTE(S) REQUERIDA(S): LOCALIZA RENT A CAR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LILIANE RANECO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Cite-se a parte ré para apresentar defesa em 15 (quinze) dias, constando-se do mandado as advertências legais contidas nos artigos 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil.
Defiro o benefício de assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 4º, da Lei 1.060/50.
Cite-se. Intime-se.
Sinop/MT, 10 de Abril de 2.015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 183922 Nr: 4963-72.2013.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLEBER DANIEL FOLLY
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON CARLOS ALVES BOTIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
Vistos etc.
Sendo tempestivo o recurso conforme certidão de fls. 103, recebo a apelação interposta em ambos os efeitos, em conformidade com o disposto no artigo 520 do CPC.
Intime-se a parte ex-adversa para contrarrazoar no prazo legal, nos termos do artigo 518, do CPC.
Após, encontrando-se aos autos em ordem, remeta-os ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.
Intime-se.
Sinop/MT, 10 de Abril de 2.015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 95487 Nr: 2514-20.2008.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO CNH CAPITAL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTÔNIO ROSSANI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Flávio Américo Vieira
Estado de Mato Grosso
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Sinop
Autos nº 2514-20.2008.811.0015
Vistos etc...
Determino a regularização do polo passivo da demanda em até dez dias, pelo fato de Antonio Rossani ter falecido no curso desta ação (artigo 43 do CPC).
Até que isso ocorra, o feito permanecerá paralisado nos termos do artigo 265 do CPC.
Fica desde já indeferido o pedido de fls. 1052, tendo em vista que os honorários sucumbenciais pertencem a Manoel Arcanjo Dama Filho, advogado atuante nos autos e não à instituição financeira, nos moldes do

artigo 22 da Lei 8.906/94.
Às providências.
Int.
Sinop, 10 ABR 2015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 172168 Nr: 7132-66.2012.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA PAULA SILVA FRANCO, MARCOS RAFAEL FRANCO FORMAGIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): REAME TRANSPORTES LTDA, MARÍTIMA SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILSON CLAUDIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MÁRCIO ALEXANDRE MALFATTI, PEDRO GASPARINO RIBEIRO, RAFAEL AUGUSTO GASPARINO RIBEIRO
Estado de Mato Grosso
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Sinop
Autos nº 7132-66.2012.811.0015
Vistos etc...
Acolho os embargos declaratórios interpostos às fls. 489/493 para aclarar a sentença de fls. 480/487, especificando que a pensão mensal vitalícia deverá ser concedida a autora companheira da vítima até que ela venha a completar 70 anos de idade e ao filho menor até o implemento de 25 anos, cabendo a cada autor 50% (cinquenta por cento) da sua integralidade que é de 1,36 salários mínimos, sendo que atingida a idade limite (25 anos) a parte até então atribuída ao menor será agregada à parte da companheira, passando ela a receber toda a pensão até que complete 70 anos.
Por outro lado, rejeito de plano os embargos aforados às fls. 494/501, haja vista que a matéria neles contida deverá ser objeto de recurso de apelação, não sendo possível rediscuti-la através da via eleita.
Int.
Sinop, 10 ABR 2015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 197036 Nr: 139-36.2014.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INTECNIAL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): INVIOSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARILÉA BOTTON ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IVALDO SERGIO DA SILVEIRA
Intimação da advogada da parte requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, compareça no balcão da 1ª Secretaria Cível da Comarca de Sinop - MT para retirar e após providenciar a distribuição da carta precatória expedida para a Comarca de Montes Claros/MG.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 118401 Nr: 10722-56.2009.811.0015
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: POSTO DE MOLAS NORTÃO LTDA - ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA PAULA FINGER MASCARELLO, LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, PAULA RODRIGUES DA SILVA
Vistos etc.
POSTO DE MOLAS NORTÃO LTDA. - ME ajuizou a presente ação de exibição de documentos em face de BANCO BRADESCO S.A., ambos devidamente qualificados nos autos.
Verifico que houve composição amigável entre as partes para a quitação do débito pendente na ação de execução (Código 152804), onde o autor renuncia o direito que se funda essa ação, conforme fls. 783/785. Sendo assim, tenho por extinto o feito com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, III e V do Código de Processo Civil.
Defiro o pedido de levantamento judicial do valor depositado, referente ao que lhe pertence, determino, outrossim, que seja efetuada a transferência do saldo na conta indicada às fls. 789.
Às custas judiciárias ficarão a cargo da parte autora. Intimada no prazo legal de 05 (cinco) dias, e não havendo o pagamento das despesas judiciais, determino o arquivamento dos autos, com a averbação da pendência junto à distribuição e, nos casos de valores acima de R$ 1.000,00 (mil reais), se o inadimplemento persistir, intime-se no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de ser lavrada certidão para fins de protesto (Provimentos 11/2014 e 40/2014-CGJ).
Após o trânsito em julgado, promovam-se o arquivamento com as baixas de estilo.
P.I.C.
Sinop/MT, 10 de Abril de 2.015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 226712 Nr: 3741-98.2015.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S.A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCIA REGINA BONSENHOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO FREDERICO ARRUDA MONTENEGRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Intime-se o advogado da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos contrato original integral, bem como promova a devida regularização processual, sob pena de indeferimento da ação.
Intime-se. Cumpra-se.
Sinop/MT, 10 de abril de 2.015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 226860 Nr: 3819-92.2015.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S.A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSANA MOREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO FREDERICO ARRUDA MONTENEGRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Nos termos do artigo 284 do CPC, intime-se o advogado da parte autora a emendar a inicial em 10 (dez) dias, trazendo aos autos contrato original integral, sob pena de indeferimento da inicial.
Intime-se. Cumpra-se
Sinop/MT, 10 de abril de 2.015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 128793 Nr: 8008-89.2010.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUVENIL ALVES DOS REIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): FINASA S/A - C. F. I
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO PAULO CONSTANTINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON
Vistos etc.
Dê-se ciência às partes do retorno dos autos, tendo em vista que o recurso foi provido parcialmente, consoante se afere o acórdão de fls. 204/207.
Intime-se. Cumpra-se.

Sinop/MT, 10 de abril de 2015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 223448 Nr: 1741-28.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVANDRO PETRYKOWSKI
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ford Motor Company Brasil LTDA, BRACOM VEÍCULOS E PEÇAS S/A, MAGAZINE AUTOMÓVEIS LTDA (FORD TROPICAL)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREIA ROMFIM GOBBI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isto, nos termos do artigo 273, § 2º do CPC, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA nos termos em que foi postulada, deixando de determinar a restituição do valor pago pelo veículo nesta fase, considerando a existência de risco da irreversibilidade da medida. Fica indeferido o pedido de ofício ao DETRAN para suspensão da cobrança de IPVA e licenciamento, porque até que ocorra o deslinde final da ação o requerente é considerado o proprietário do veículo, devendo pagar os impostos e todos os encargos a ele atribuídos.Citem-se as rés a apresentarem defesa dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, constando-se do mandado as advertências legais contidas nos artigos 285 e 319 do CPC.Citem-se. Intime-se.Sinop/MT, 10 de abril de 2.015.Paulo MartiniJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 199215 Nr: 1983-21.2014.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDER SANDRO ZAMPRONIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TAILLA KARLA BARRETO DE CASTRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO PAULO CONSTANTINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANELISE INÊS ANDRUCHAK, ELIZANGELA BRAGA SOARES ALTOÉ
Nos termos do Provimento nº-56/2007-CGJ e artigo 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar os Advogados das partes para manifestarem-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indicando o atual endereço do Requerente e da Requerida, tendo em vista que não foram localizados para intimação da audiência de conciliação designada para o dia 23/04/2015, às 14:00 hs nos endereços fornecidos nos autos, conforme certidão do Sr Oficial de Justiça lavrada às fls. 61, sob pena de ser aplicado o disposto no artigo 238, § único "Art. 238. Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais e aos advogados pelo correio ou, se presentes em cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria. Parágrafo único. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva ."

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 222665 Nr: 1250-21.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ SCHNEIDER, MARIA LUIZA SCHNEIDER
PARTE(S) REQUERIDA(S): MCK EMPREENDIMETOS IMOBILIÁRIOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLAS DAIANE MARIA AUGUSTO, IBRAHIN CARDOSO, RAFAEL RODRIGO FEISTEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Estado de Mato Grosso
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Sinop
Autos nº 1250-21.2015.811.0015
Vistos etc...
Recebo a inicial dando a ação o devido processamento.
Considerando que a questão levantada se refere ao próprio preço da negociação, defiro o pedido dos autores para fazer inserir na matricula mãe do imóvel nº 48.437 CRI Sinop, MT, a existência desta ação.
Cite-se a ré para responder em até quinze dias, constando-se do mandado as advertências legais.
Int.
Sinop, 10 ABR 2015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

2ª Vara Cível

Edital

COMARCA DE SINOP
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):MARIO AUGUSTO MACHADO
ESCRIVÃO(Ã):ROSIMEIRY MORAES NUNES
EXPEDIENTE:2015/11
EDITAL DE INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
110267 - 2009 \ 141. Nr: 2612-68.2009.811.0015
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 2612-68.2009.811.0015
ESPÉCIE: PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: DANILO EVERTON DE CARVALHO
PARTE REQUERIDA: BRASIL TELECOM CELULAR S/A
INTIMANDO(A, S): REPRESENTANTE DA BRASIL TELECOM CELULAR S/A
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R$ 782,89, VALOR ESTE REFERENTE A R$ 391,45 (TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AS CUSTAS PROCESSUAIS E R$ 391,45 (TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE A TAXA JUDICIÁRIA, DEVENDO OS VALORES DAS CUSTAS E TAXAS SEREM PAGOS MEDIANTE GUIA A SER EMITIDA NO ENDEREÇO WWW.TJMT.JUS.BR, NO PRAZO DE 05 DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE ENCAMINHAMENTO DO DÉBITO À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.. EU, JÉSSICA LIANDRA BORIN NAVARRO, ESTAGIÁRIA, DIGITEI. SINOP - MT, 7 DE ABRIL DE 2015.
ROSIMEIRY MORAES NUNES
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)
AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
Cod.Proc.: 187929 Nr: 9231-72.2013.811.0015
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 9231-72.2013.811.0015
ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: MARIZETE RODRIGUES
PARTE REQUERIDA: BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
INTIMANDO(A, S): MARIZETE RODRIGUESFINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R$ 566,64 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) SENDO: 376,85 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE CUSTAS PROCESSUAIS E 189,79 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE A TAXA JUDICIÁRIA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL EU, GILMARA C. C, FILGUEIRAS, DIGITEI. SINOP - MT, 10 DE ABRIL DE 2015.
ROSIMEIRY MORAES NUNES
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)
AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 194957 Nr: 16701-57.2013.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDEMAR OLIVEIRA DO AMARAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEISE TASSIANA MARCHIORO, VÊNUS MARA SOARES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando que a suspensão processual pleiteada não excede o prazo prescricional de 5 (cinco) anos, defiro pedido formulado pelas partes em 30.4.2014 (fls. 35/36) e, por conseguinte determino a suspensão do processo, nos termos do art. 265, II, do CPC, até 30.11.2016.
Decorrido o prazo, venham conclusos para sentença homologatória.
Cumpra-se e intimem-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 120529 Nr: 12839-20.2009.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MIGUEL STEINMETZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): IVANILDO RAMOS VIEIRA, IVANILDO RAMOS VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO AURÉLIO FAGUNDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: REBEKA VIEIRA
CERTIFICO conforme autorizada pelo art. 162, § 4º, do CPC e Provimento 56/07 – CGJMT, que encaminho os autos à expedição de matéria para imprensa a fim de intimar o advogado da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da petiçãod e f.609.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 220006 Nr: 18342-46.2014.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HOSPITAL E MATERNIDADE DOIS PINHEIROS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SERASA EXPERIAN S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO MORELI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que a contestação de fls. 57/111, foi protocolada no prazo legal, sendo assim, conforme autorizada pelo provimento 56/2007 CGJ, remeto estes autos ao setor de matéria para imprensa para se intimar o autor a fim de que no prazo de 10 dias, querendo, apresente sua réplica.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 216339 Nr: 15898-40.2014.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAÚ - UNIBANCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARCELINO MERLIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO H. LUCHETTI RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC, encaminho estes autos ao setor de matéria para imprensa afim de intima o advogado da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, que forneça meios ou efetue o depósito do valor de R$ 30,00 (trinta reais), para cumprimento do mandado de citação, devendo o referido valor ser depositado na c/c 11318-2 agência 1180-0 do Banco do Brasil S/A, em nome do fórum de Sinop Diligências, na forma do capítulo 3, Seção 3, item 3.3.7 da CNGC/MT e juntado comprovante ORIGINAL aos autos para as providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 203143 Nr: 5483-95.2014.811.0015
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCO AURELIO FAGUNDES, ANDRÉIA MÔNICA BRITEZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): STAR NEWS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO DE PAULA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Estado de Mato Grosso
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Sinop
Autos nº 5483-95.2014.811.0015
Vistos etc...
Comprovado que os autores passam atualmente por dificuldades financeiras, reconsidero a decisão de fls. 87/88 para lhes conceder os benefícios da assistência judiciária gratuita, com fulcro na Lei 1.060/50.
Cite-se nos termos do artigo 277 do CPC.
Audiência marcada para realizar-se no dia 11 de Junho de 2.015, às 14:00 horas.
Int.
Sinop, 10 ABR 2015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 119705 Nr: 12104-84.2009.811.0015
AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GILMARA ALEXANDRE DA CRUZ DE SOUSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FERNANDO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Silvano Ferreira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, julgo procedente o pedido formulado na presente medida cautelar e ratifico a decisão proferida em 04.11.2009 (fls. 24/25), que deferiu, liminarmente, a busca e apreensão do veículo "FIAT/UNO MILLE, placa JYL 1660, ano/modelo 1995/1996, chassi 9BD146067S5602075, Renavan 643299750".Condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da requerente, os quais fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais), mercê do art. 20, § 4º, do CPC.Traslade-se cópia desta sentença para os autos da ação principal Cód. 120676, em apenso, após, passada em julgado, arquivem-se, com as baixas e anotações necessárias.P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 99286 Nr: 6281-66.2008.811.0015
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIAS BATISTA DE JESUS
PARTE(S) REQUERIDA(S): FELIPE MADEIRAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CÉLIO REIS DE OLIVEIRA
Posto isso, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo autor na inicial, declarando extinto o feito com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, I, do CPC.Condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da ré, os quais fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais), mercê do art. 20, § 4º, do CPC, observando-se, entretanto, o disposto no artigo 12 da Lei nº 1.060/50.P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 85942 Nr: 3359-86.2007.811.0015
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ERI PRUDENTE DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BENEDITO PALMEIRA NETO, CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA, CELSO MARCON, GUILHERME DE ARRUDA CRUZ, SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS APARECIDO DE

AGUIAR

Posto isso, julgo improcedentes os pedidos formulados pela autora na inicial e declaro extinto o processo, nos termos do artigo 269, I, do CPC.Por conseguinte, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono do réu, os quais fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais), mercê do art. 20, § 4º, do CPC.P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 97771 Nr: 4789-39.2008.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NELSON DE SOUZA SANTOS, ADRIANO PAULO RODRIGUES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANO PAULO RODRIGUES DA SILVA, NELSON DE SOUZA SANTOS, REAL CORRETORA DE SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE MATHEUS DE FRANÇA GUERRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADAIANE TONHÁ GALVÃO, CARMIELI VESZ, ELCIO CALIXTO DA SILVA JÚNIOR, FELIPE MATHEUS DE FRANÇA GUERRA, ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO, XÊNIA M. ARTMANN GUERRA

Posto isto, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial e condeno o réu a indenizar o autor pelos danos morais sofridos, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do evento danoso e correção monetária com base no INPC/IBGE a partir do arbitramento (Súm. 362 STJ); e condeno a litisdenunciada Tokio Marine Seguradora S/A ao pagamento da indenização por danos materiais, na importância de R$ 3.761,58 (três mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), mais R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, desde a data do evento danoso até o retorno do autor à sua atividade profissional habitual, a ser apurado em sede de liquidação de sentença, valores que devem ser acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no INPC/IBGE, a partir do efetivo prejuízo (Súm. 43 STJ), nos limites da apólice de seguro.Condeno os réus ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono do autor, os quais fixo em 15 (quinze por cento) do valor das condenações, mercê do artigo 20, § 3º, “a”, “b” e “c”, do CPC.P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 96402 Nr: 3441-83.2008.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANK FINOTO DA ROCHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILTON ARRUDA MORENO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GLAUCO DE GOES GUITTI, JOÃO FLÁVIO RIBEIRO, KAMILA DE SOUZA COUTINHO, LEONARDO JOSÉ DE AQUINO

Diante disso, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial, ratifico a decisão proferida em 28.5.2008 (fls. 33/34) e declaro a inexistência de débito do autor Frank Finoto da Rocha perante o Banco ITAUCARD S.A., em decorrência do contrato nº 00000002643617 no valor de R$ 506,57 (quinhentos e seis reais e sete centavos) que originou a inscrição do seu nome nos órgãos de proteção ao crédito em 25.11.2007 (f. 29). Condeno a ré a indenizar o autor pelos danos morais sofridos os quais fixo em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no INPC/IBGE, a partir do arbitramento (Súm. 362 STJ).Por fim, condeno a ré ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono do autor, os quais fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, mercê do artigo 20, § 3º, “a”, “b” e “c” do CPC.P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 120676 Nr: 12982-09.2009.811.0015
AÇÃO: Ação Rescisória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GILMARA ALEXANDRE DA CRUZ DE SOUSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FERNANDO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Silvano Ferreira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante disso, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados pela autora e declaro rescindido o contrato de compromisso de compra e venda de veículo celebrado entre as partes, consolidando a posse do veículo “FIAT/UNO MILLE, placa JYL 1660, ano/modelo 1995/1996, chassi 9BD146067S5602075, Renavan 643299750”, em favor da autora, declarando, ainda, o perdimento, em favor da autora, dos valores porventura pagos pelo réu, a título de compensação pela fruição do bem até a sua apreensão nos autos da medida cautelar Cód. 119705, em apenso.Condeno o réu ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da autora, os quais fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais), mercê do art. 20, 4 3º, do CPC.P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 115532 Nr: 8253-37.2009.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FERNANDO TEODORO DAMASCENO, JOSE TEODORO DA CONCEIÇÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ PEDRO LORENO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JONES EVERSON CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS DE MOURA HORTA

Posto isso, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo autor na inicial, declarando extinto o feito com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, I, do CPC e, por conseguinte, condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono do réu, os quais fixo em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mercê do art. 20, § 4º, do CPC, observando-se, entretanto, o disposto no artigo 12 da Lei nº 1.060/50.P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Mario Augusto Machado
Cod. Proc.: 153985 Nr: 1964-20.2011.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIRCE REGINA FERRAZZO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIO DE PINHO MASIERO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA

Reporto-me à decisão proferida em 30.3.2015 (f. 372), que determinou a intimação da executada para pagamento.
Não obstante, em 26.3.2015 (fls. 373/375), a executada apresentou comprovante de depósito no valor de R$ 693.776,97 (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) a título de cumprimento voluntário de sentença, tendo a exequente, aos 06.4.2015 (fls. 376/377), concordado expressamente com o valor depositado, pugnando pelo levantamento do montante e a conseguinte extinção do processo.
Destarte, diante do cumprimento da obrigação pela devedora e a expressa concordância da exequente, com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinto o processo.
Outrossim, defiro o pedido formulado pela exequente em 06.4.2015 (fls. 376/377) e autorizo o levantamento do valor depositado pela executada (R$ 693.776,97 – f. 375), mediante transferências bancárias para as contas correntes da exequente Dirce Regina Ferrazzo (R$ 589.710,43) e do seu patrono, Flávio de Pinho Masiero (R$ 104.066,54), expedindo-se os competentes alvarás de levantamento de valores.
P. R. I. C.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 117383 Nr: 9705-82.2009.811.0015
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: REGINALDO CORDEIRO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO ARCANJO RIBEIRO, ADAIR SILVA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ PIRES ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO MARTELHO JUNIOR, LEONARDO SANTOS DE RESENDE
CERTIFICO conforme autorizada pelo art. 162, § 4º, do CPC e Provimento 56/07 – CGJMT, que encaminho os autos à expedição de matéria para imprensa a fim de intimar o advogado da parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca do pedido de habilitação formulado pelos herdeiros do autor em 08.8.2012 (fls. 251/253), na forma do art. 1.057 do CPC.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 150335 Nr: 11459-25.2010.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE HAMILTON RIBEIRO DA LUZ & CIA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA APARECIDA MACIEL DA SILVA, EMERSON MARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SAIONARA SUZANA JUELG
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ESTEBAN RAFAEL BALDASSO ROMERO
CERTIFICO, conforme autorizado pelo art. 162, § 4º, do CPC e Provimento 56/07 – CGJMT, encaminho estes autos ao setor de expedição de matéria para imprensa a fim de intimar o advogado da parte autora para, no prazo legal manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça disponível para consulta no endereço eletrônico www.tjmt.jus.br.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 125723 Nr: 4936-94.2010.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FBF LAMINADOS E COMPENSADOS LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, conforme autorizado pelo art. 162, § 4º, do CPC e Provimento 56/07 – CGJMT, encaminho estes autos ao setor de expedição de matéria para imprensa a fim de intimar o advogado da parte autora para, no prazo legal manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça disponível para consulta no endereço eletrônico www.tjmt.jus.br.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 217034 Nr: 16333-14.2014.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: YEDA REIS DE CARVALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRLEI ANTONIO POLLO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANOR P. CORREA DE BARROS, RENATO DE CARVALHO DOS REIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, conforme autorizado pelo art. 162, § 4º, do CPC e Provimento 56/07 – CGJMT, encaminho estes autos ao setor de expedição de matéria para imprensa a fim de intimar o advogado da parte autora para, no prazo legal manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça disponível para consulta no endereço eletrônico www.tjmt.jus.br.

3ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 121456 Nr: 630-82.2010.811.0015
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FLÁVIO DE PINHO MASIERO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIO DE PINHO MASIERO, LEONARDO PAULI GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULA RODRIGUES DA SILVA
Dessa forma, em conformidade com o disposto no artigo 655-A do Código de Processo Civil, defiro a penhora on line em nome do executado de valor suficiente para a garantia da execução.Intime-se. Cumpra-se.Sinop/MT, 08 de Abril de 2.015. Paulo Martini Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paulo Martini
Cod. Proc.: 121456 Nr: 630-82.2010.811.0015
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FLÁVIO DE PINHO MASIERO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIO DE PINHO MASIERO, LEONARDO PAULI GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULA RODRIGUES DA SILVA
Vistos etc.
Oficie-se ao Egrégio Tribunal de Justiça comunicando a concretização da penhora on-line, providenciando-se o encaminhamento dos respectivos documentos a fim de que seja o montante vinculado a este processo.
Intime-se o credor a manifestar-se em 5 (cinco) dias, quanto à penhora efetivada nos autos.
De igual modo, intime-se a parte devedora para ciência da penhora online, podendo oferecer impugnação no prazo legal (art. 475-J, §1º c.c 475-L, ambos do CPC).
Intime-se. Cumpra-se.
Sinop/MT, 10 de Abril de 2.015.
Paulo Martini
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 225103 Nr: 2804-88.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVANDRO NASCIMENTO AQUINO
PARTE(S) REQUERIDA(S): GETULIO GEDIEL DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AUDINEY RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
C E R T I D Ã O
Certifico conforme autorizado pelo art. 162, § 4º, do CPC e Provimento 056/07–CGJ/MT, que remeto estes autos a expedição a fim de intimar o(a) advogado(a) do(a) autor(a), Dr(a). AUDINEY RODRIGUES FERNANDES, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste e requeira o que entender de direito sobre a devolução da correspondência de fls. 57 pelo motivo "não existe o número".

Intimação das Partes
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 189099 Nr: 10422-55.2013.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELEMAR FUMAGALLI
PARTE(S) REQUERIDA(S): CUIABÁ TURBO LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAMILA VILCHES LEMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SILVAN AURI BERTONCELLO
Processo nº 10422-55.2013
Vistos, etc...
Dada a conexão existente entre a presente ação e o processo código 196487, bem como que o presente feito foi despachado em primeiro lugar, determino que se oficie ao Juízo da Primeira Vara Cível solicitando o envio do referido processo a esta Vara para que seja apensado aos presentes autos.
Considerando a intempestividade da contestação certificada às fls. 56, decreto a REVELIA do requerido e determino que me façam os autos cls. para sentença.
Intime-se.
Cumpra-se.
CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO
JUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 222668 Nr: 1252-88.2015.811.0015
AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DILSO SANTO ROSSI, BRUNO PAOLO ROSSI, RAQUEL ANGÉLICA ROSSI, DIOGO FERNANDO ROSSI
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS TAVARES DE MIRANDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ORLANDO CESAR JULIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
C E R T I D Ã O
Certifico conforme autorizado pelo art. 162, § 4º, do CPC e Provimento 056/07–CGJ/MT, que remeto estes autos a expedição a fim de intimar o(a) advogado(a) do(a) autor(a), Dr(a). ORLANDO CESAR JULIO, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste e requeira o que entender de direito sobre a devolução da correspondência pelo motivo: ausente. Caso deseje a expedição de precatória, providencie o recolhimento as custas necessárias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 125067 Nr: 4280-40.2010.811.0015
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAQUEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERLISON AKERLEY DA SILVA, MARCIA MARIA DA SILVA, Ricardo Neves Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
C E R T I D Ã O
Certifico conforme autorizado pelo art. 162, § 4º, do CPC e Provimento 056/07–CGJ/MT, que remeto estes autos a expedição a fim de intimar o(a) advogado(a) do(a) autor(a), Dr(a). MARCIA MARIA DA SILVA, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste e requeira o que entender de direito sobre a devolução da correspondência pelo motivo: não procurado. Caso deseje a expedição de precatória, providencie o recolhimento das guias de custas necessárias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 213408 Nr: 13729-80.2014.811.0015
AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SORRISO - SICREDI CELEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RONALDO CLEBER BENETTI - EPP, RONALDO CLEBER BENETTI, REGINA MARIA VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEAN CARLOS ROVARIS, ZILAUDIO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 213665 Nr: 13927-20.2014.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): M. MIRANDA DE OLIVEIRA ME, MOISÉS MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimar o advogado do autor Dr. MAURO PAULO GALERA MARI para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o depósito da diligência do Oficial de Justiça, a fim de proceder o cumprimento do mandado de citação, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), devendo referida importância ser depositada na conta c/c nº 11.318-2, agencia nº 1180-0, Banco do Brasil S/A, Sinop - MT, após enviar comprovante de depósito original para posterior expedição de mandado.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 165679 Nr: 516-75.2012.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGRICOLA CACHIMBO VALE DA COLINA PROD. AGROP. LTDA, MILTON HEITOR DOS SANTOS, LORENI BATTISTELLA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimar o douto advogado do requerente Dr. GUSTAVO AMATO PISSINI para que no prazo de cinco (05) dias recolha as guias para expedição de Carta Precatória a ser encaminhada para a Comarca de Alta Floresta - MT, com a finalidade de proceder a citação , sendo que referidas guias encontram-se disponíveis no site www.tj.mt.gov.br.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 225941 Nr: 3325-33.2015.811.0015
AÇÃO: Impugnação ao Cumprimento de Sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A - CFI
PARTE(S) REQUERIDA(S): OLMES SANTO TESTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILBERTO BORGES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAUDIO ALVES PEREIRA, JOSÉ OSVALDO LEITE PEREIRA, LUIZ FERNANDO BRESSAN ARANDA
Intimar o impugnado na pessoa de seu advogado Dr. LUIZ FERNANDO BRESSAN ARANDA para que no prazo de 15 dias ofereça, querendo, contestação a presente impugnação,devendo sua manifestação vir devidamente acompanhada do instrumento de procuração outorgado pelo impugnado.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 376 Nr: 434-40.1995.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ CARLOS HAAS IND. E COM. E BENEF. DE MADEIRAS, JOSÉ CARLOS HAAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO, SOLANGE BEATRIS PEREIRA
Reiterar a Intimação do advogado do Exequente Dr. GUSTAVO AMATO PISSINI para que no prazo de cinco (05) dias recolha as guias para expedição de Carta Precatória a ser encaminhada para a Comarca de Vera - MT, com a finalidade de proceder a avaliação, sendo que referidas guias encontram-se disponíveis no site www.tjmt.gov.br, sob pena de o processo permanecer no estado em que se encontra.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 207212 Nr: 8777-58.2014.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CRISTIANO JOSÉ QUAINI
PARTE(S) REQUERIDA(S): E.C. DE OLIVEIRA METALURGICA - ME, CLEUTON DA COSTA MONTEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIEGO GUTIERREZ DE MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JANDESMARA CAVALHERI
C E R T I D Ã O
Certifico que a contestação foi apresentada no prazo legal.
Certifico conforme autorizado pelo art. 162, § 4º, do CPC e Provimento 056/07–CGJ/MT, que remeto estes autos a expedição a fim de intimar o(a) advogado(a) do(a) autor(a), Dr(a). DIEGO GUTIERREZ DE MELO, para que no prazo de 10 (dez) dias, caso queira, apresente impugnação à contestação de fls. 129/173 e à contestação de fls. 174/243.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 226228 Nr: 3468-22.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SOCIEDADE EDUCACIONAL MARINGÁ LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SILVANO ZANETTE, MICHELE DE MARQUES ZANETTE, EDSON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DINARTH ARAÚJO CARDOSO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(...)Ademais, as constrições ocorrem quinzenalmente desde 21.08.2012, fls. 462, e somente agora, após dois anos e sete meses, a autora vem se insurgir contra a decisão que as determinou.Por fim, insta salientar que a autora não trouxe nenhuma evidência que demonstrasse que a constrição de 10% sobre o seu faturamento esteja dificultando ou impedindo-a de exercer suas atividades.Por todo o exposto, considerando que a presente ação ordinária não é o procedimento adequado para atacar uma decisão judicial coberta pelo manto da preclusão, indefiro a inicial, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, o que faço com fundamento nos artigos 267, I, c/c 295, III e V, ambos do CPC.Custas pela autora.Com o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquive-se com as cautelas de estilo.P.R.I.C.CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLOJUIZ DE DIREITO

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 89962 Nr: 7274-46.2007.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE CELIO DE SOUZA ESCOSCIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MICROBANK FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS APARECIDO DE AGUIAR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON CÁSSIO COSTA OURIVES (Defensor Público do Estado)
C E R T I D Ã O
Certifico conforme autorizado pelo art. 162, § 4º, do CPC e Provimento 056/07–CGJ/MT, e nos termos da decisão de fls. 135, que remeto estes autos a expedição a fim de intimar o(a) advogado(a) do(a) autor(a), Dr(a). MARCOS APARECIDO AGUIAR, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste e requeira o que entender de direito sobre a informação constante no Ofício nº18.407/2015 do 5º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos às fls. 140.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Clóvis Mário Teixeira de Mello
Cod. Proc.: 90534 Nr: 7903-20.2007.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOELÇO LUIZ DI DOMENICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEONIDE FOPPA, MARIA ROVEMA FOPPA, EVANDRO FOPPA, KARIN GIONGO FOPPA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANO WILLERS, VALDINÉIA MIQUELIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELIO ARAÚJO SILVA, GILBERTO JUTHS RISSATO
Intimar a Dra. VALDINÉIA MIQUELIN, advogada do Requerente, e o Dr. GILBERTO JUTHS RISSATO, advogado dos Requeridos, de que fora designado o dia 19/05/2015, às 13:00 horas para a realização da audiência de tentativa de conciliação, à realizar-se neste juízo, situada no Fórum da Comarca de Sinop - MT, Praça dos Três Poderes, 175, Centro, em Sinop - MT, à qual deverão comparecer as partes e/ou seus procuradores com poderes para transigir, conforme despacho abaixo trasncrito. DESPACHO: Vistos, etc...Designo o dia 19/05/2015, às 13:00 horas, data para realização da audiência de tentativa de conciliação, à qual deverão comparecer as partes e/ou seus procuradores com poderes para transigir. Não sendo obtida a conciliação será proferido despacho saneador e designada audiência de instrução e julgamento se for o caso. Intime-se. Cumpra-se. CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO. JUIZ DE DIREITO

4ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 202655 Nr: 5053-46.2014.811.0015
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NERI JOSÉ CHIARELLO, LUCIANI PRANTE CHIARELLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSTRUTORA E METALÚRGICA METALÃO LTDA, PASCOAL ELISEU DE SOUSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LILIANE ANDREA DO AMARAL DE PAULA, RAFAEL BARION DE PAULA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEDOCIR ANHOLETO, LUCIVALDO ALVES MENEZES
Intimar a Parte Embargante para que, no prazo legal, manifeste sobre a Carta de Citação do embargado Construtura e Metalúrgica Metalão Ltda, a qual foi devolvida pelos Correios com a alínea "MUDOU-SE".

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 130458 Nr: 9674-28.2010.811.0015
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RIO AZUL AGROPASTORIL, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JUNIOR SCHERER ALBANI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Flávio Américo Vieira, LEDOCIR ANHOLETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a planilha de cálculo atualizado, para posterior expedição do mandado de intimação. BEM COMO para depositar a diligência do senhor Oficial de Justiça no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cumprimento do mandado de intimação, que deve ser depositado na conta nº 11.318-2, agência 1180-0, Banco do Brasil em nome do Fórum Sinop Diligências. Após, enviar comprovante de depósito para os autos para posterior expedição de mandado.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 169597 Nr: 4627-05.2012.811.0015
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDIVALDO PETROLI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BATENTES MORANGUEIRA LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO PAULO FANHANI ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado da parte autora de que foi expedida e encaminhada carta precatória à Comarca de Maringá-PR, a fim de proceder à penhora, avaliação e remoção de bens de propriede da parte executada.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 8516 Nr: 208-40.1992.811.0015
AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS CLEOMAR HARTMANN
PARTE(S) REQUERIDA(S): LION FATURAÇÃO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIRCEU KATH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BERNARD DUBOIS PAGH
Vistos etc.
Sem delongas, haja vista o teor da petição imbricada à fl. 112, determino que oficie a Junta Comercial do Estado de São Paulo solicitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias, a situação cadastral da requerida, inclusive, fornecendo o número de inscrição do CNPJ e seu atual endereço.
Após, voltem-me conclusos.
Intime-se.
Ás providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 199254 Nr: 2015-26.2014.811.0015
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: CATATAU COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): VANESSA RIBEIRO VINAGA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANGELO RODRIGUES FELIPE, RUSSEL ALEXANDRE B. MAIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSOR PÚBLICO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 208568 Nr: 9874-93.2014.811.0015
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PLACIDO DAL ZOT FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LURDES ELIANE DAL ZOT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VIVIANE MEIRA FERREIRA RODRIGUES, WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELI, WILLIAN PEREIRA MACHIAVELLI

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 124421 Nr: 3634-30.2010.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ITEO ROMALDO ARTMANN, MARISA ARTMANN
PARTE(S) REQUERIDA(S): ZILMA DE LIMA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE MATHEUS DE FRANÇA GUERRA, XÊNIA M. ARTMANN GUERRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Flávio Américo Vieira, LEDOCIR ANHOLETO, MARCOS APARECIDO DE AGUIAR
Vistos etc.
Sem delongas, considerando a notória pretensão modificativa dos embargos de declaração interpostos pela parte autora (fls. 391/402), resta imprescindível que seja oportunizado à parte ex adversa o oferecimento de contrarrazões.
Nesse sentido:
“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CONCESSÃO DE EFEITO MODIFICATIVO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES. É IMPRESCINDÍVEL A INTIMAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA, NAS HIPÓTESES DE EFEITO MODIFICATIVO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ E STF. ACOLHERAM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.” (TJRS, Embargos de Declaração Nº 70048814164, Sétima Câmara Cível, Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro, Julgado em 16/05/2012)
“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITOS MODIFICATIVOS. INTIMAÇÃO PARTE CONTRÁRIA. CONTRADITÓRIO. PRECEDENTES. É possível o acolhimento de embargos de declaração, com efeito modificativo, desde que oportunizado o contraditório, determinando a intimação da parte contrária para apresentar contra-razões. Precedentes” (STJ, EDcl no AgRg no REsp 434742/RS, Rel.: Min. Humberto Gomes de Barros, 3ª Turma, j. 06/10/05, DJ 07/11/05, p. 256)
Logo, INTIME-SE a parte embargada (requerida) facultando-lhe, o prazo de 5 (cinco) dias, para apresentar suas contrarrazões.
Quanto aos embargos declaratórios apresentados pela ré, presentes às fls. 413/414, denoto ser desnecessária a concessão de efeitos infringentes; esclarecendo que estes serão julgados concomitantemente.
Decorrido o termo, conclusos.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 202648 Nr: 5046-54.2014.811.0015
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SGARBI & CIA LTDA. ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEMIR ALBERTI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ODALGIR SGARBI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 208481 Nr: 9817-75.2014.811.0015
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): ODAIR FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DELMONDES, NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimar o Advogado da Parte Autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manieste nos autos, acerca da certidão a seguir transcrita: "CERTIFICO que a petição protocolada pelo Advogado do Requerente, por meio do PEA-Portal Eletrônico do Advogado em 09/09/2014, Documento nº 212348, a qual, ao que parece, tratar-se de Acordo entabulado entre as partes, pois constam as assinaturas de ambas as partes, está incompleta, devendo o douto advogado ser intimado a peticionar novamente juntando cópia integral, requerendo o que entender de direito, para que possa ser apreciado por este Juízo. O referido é verdade e dou fé. Sinop - MT, 10 de abril de 2015. Letícia Lopes Lourenço Gestora Judiciária."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 226445 Nr: 3601-64.2015.811.0015
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO J. SAFRA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA, RAPHAEL NEVES COSTA, RICARDO NEVES COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 218813 Nr: 17528-34.2014.811.0015
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELLOS FOMENTO MERCANTIL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARNALDO DE JESUS MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LANA CAROLINA LÜBE DOS SANTOS, LEONARDO MIGUEL BICHARA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VOLMIR RUBIN
Intimar o Excipiente para que, no prazo legal, manifeste sobre a resposta à Exceção de Incompetência apresentada pelo Excepto Arnaldo de Jesus Martins, a qual se encontra acostada às fls. 24/29 dos presentes autos.
O referido é verdade e dou fé.
Sinop - MT, 10 de abril de 2015.
Letícia Lopes Lourenço
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos
Cod. Proc.: 185173 Nr: 6284-45.2013.811.0015
AÇÃO: Interpelação->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO - ESPÓLIO, MARIA AMÉLIA FERREIRA - ESPÓLIO, SYLVIA FERREIRA - ESPÓLIO, OSCAR HERMINIO FERREIRA JUNIOR - ESPÓLIO, OSCAR FERREIRA BRODA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENI ANTONIO FERRONATO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO do advogado da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, depositar a diligência do senhor Oficial de Justiça no valor de R$ 30,00 (trinta reais), para cumprimento do mandado de intimação, que deve ser depositado na conta nº 11.318-2, agência 1180-0, Banco do Brasil em nome do Fórum Sinop Diligências. Após, enviar comprovante de depósito para os autos para posterior expedição de mandado.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos

Cod. Proc.: 111597 Nr: 3926-49.2009.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CEZAR AUGUSTO MARTINS DE MATTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉCIO S/A, INSOL DO BRASIL ARMAZÉNS GERAIS E CEREALISTA LTDA.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANDERLEI NEZZI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JAILINE FRANCIELE FRASSON

Intimação dos advogados das partes de que foi designada audiência para o dia 28/04/2015, às 15:00 horas, para inquirição da testemunha arrolada pelas partes requeridas, Sr. João Batista Gomes, a ser realizada na Terceira Vara da Comarca de Sorriso-MT, conforme ofício nº 332/2015 acostado à fl. 157 verso.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos

Cod. Proc.: 24930 Nr: 2757-71.2002.811.0015

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CABIXI VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AGNALDO KAWASAKI, LUIZ GONÇALO DA SILVA, THAÍS GALINDO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimar a Parte Requerente para que dê prosseguimento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos

Cod. Proc.: 223445 Nr: 1737-88.2015.811.0015

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DORIVAL FURLAN

PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTÔNIO ACS, NEUSA RACHEL ACS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELPÍDIO MORETTI ESTEVAM

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Primeiramente, devidamente instruída, recebo a inicial.

Citem-se os requeridos, quanto aos termos da presente ação, cientificando-se que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contestação, bem como de que, não sendo contestada, se presumirão verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 c/c 319 e 297, do CPC).

Citem-se pessoalmente os confinantes qualificados à fl. 164.

Por oportuno, determino a intimação, via postal, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, com espeque no art. 943 do CPC.

Após, dê-se vista ao Ministério Público.

Por fim, voltem-me conclusos para exame e deliberação.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos

Cod. Proc.: 226384 Nr: 3560-97.2015.811.0015

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): J. GUERINO & CIA LTDA-ME, JORGE GUERINO, IVONETE MENDONÇA GUERINO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GISLAINE CRISPIM DE FARIA CRUZ, LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

1. Citem-se os executados para que, no prazo de 03 (três) dias, efetuem o pagamento do valor principal, acrescido de custas e honorários advocatícios (art. 652 e 652-A, do CPC), consignando que poderão oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação independentemente de estar seguro o Juízo (art. 736 e 738, do CPC).

2. No prazo para embargos, reconhecendo os executados crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderão parcelar o restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, em conformidade com o artigo 745-A do Código de Processo Civil. Para tanto, intime-se o exequente às providências do § 1º do art. 745-A do CPC.

3. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) do valor da causa, notadamente considerando a natureza da ação, contudo, na hipótese de pronto e integral pagamento no prazo acima mencionado, referida verba honorária será reduzida na metade (art. 652/A, § único).

4. Não efetuado o pagamento a que se refere o item “1”, penhorem-se e avaliem-se bens dos devedores suficientes para garantir a execução.

5. Na hipótese do Sr. Oficial de Justiça não encontrar a parte devedora arrestar-lhe-á tantos bem quantos bastem para garantir a execução, procedendo-se nos termos do art. 653, parágrafo único, do CPC.

6. Por ora, indefiro os benefícios dos §§ do art. 172 do CPC, para realização dos atos de citação e penhora.

Intime-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos

Cod. Proc.: 226936 Nr: 3855-37.2015.811.0015

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CIA. DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL

PARTE(S) REQUERIDA(S): JDSM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Compulsando atentamente os autos, verifica-se que a notificação extrajudicial fora encaminhada para o seguinte endereço: “Rua Veneza, n.º100, casa 05, Residencial Florença, 78555-404, Sinop-MT” (fl. 18-verso); sendo que o Aviso de Recebimento não retornou.

Outrossim, consta do contrato: "Rua Roma, Lote 11, Quadra 21, Jardim Itália, 78555-368, Sinop-MT” (fl. 15).

Destarte, no caso, impende consignar que a notificação deve ser remetida ao endereço do devedor constante no bojo do contrato celebrado entre as partes. A propósito:

“AGRAVO INTERNO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL INVÁLIDA. PROTESTO. EDITAL. I. É inválida a notificação extrajudicial remetida para endereço que não corresponda EXATAMENTE àquele informado no contrato, impossibilitando a sua entrega pelo correio por se tratar de "endereço insuficiente", razão pela qual a devedora não está constituída em mora. Também, é inválido o protesto do título, pois no edital constou a falta de complemento no endereço para fins de intimação.” (TJRS - AGV: 70046283651 RS , Relator: Jorge André Pereira Gailhard, Data de Julgamento: 17/05/2012, Décima Quarta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 20/06/2012)

Logo, INTIME-SE a Instituição Financeira requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, EMENDE a inicial no sentido de comprovar a mora do devedor, ex vi do art. 284 do CPC, uma vez que a falha apontada é sanável, encaminhando a correspondência para o endereço que consta do contrato e, se inexitoso, ante o paradeiro incerto do demandado, promovendo-se, então, a notificação por edital.

Intime-se.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos

Cod. Proc.: 130062 Nr: 9277-66.2010.811.0015

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCIANO MARCELINO AQUINO DA CRUZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIO DE PINHO MASIERO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON

Vistos etc.

Oficie a Conta Única informando acerca da transferência de valores efetuada no presente feito, para providências pertinentes.

Outrossim, diante da realização da penhora on-line, intime-se a parte executada para que, querendo, apresente impugnação (CPC, art. 475-J, § 1°), na forma determinada no decisum de fl. 219/219-verso.

Ultrapassado o prazo sem oferecimento de impugnação, certifique-se nos autos.

Após, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, pugnar o que entender de direto.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos

Cod. Proc.: 227227 Nr: 3995-71.2015.811.0015

AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELER DE SOUZA & CIA LTDA.

PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS DE OLIVEIRA OCAMPOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OVÍDIO ILTOL ARALDI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos

Cod. Proc.: 227025 Nr: 3896-04.2015.811.0015

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ GABRIEL WEISS ALBERTO ME , LUIZ GABRIEL WEISS ALBERTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS, NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

1. Citem-se os executados para que, no prazo de 03 (três) dias, efetuem o pagamento do valor principal, acrescido de custas e honorários advocatícios (art. 652 e 652-A, do CPC), consignando que poderão oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação independentemente de estar seguro o Juízo (art. 736 e 738, do CPC).

2. No prazo para embargos, reconhecendo os executados crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderão parcelar o restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, em conformidade com o artigo 745-A do Código de Processo Civil. Para tanto, intime-se o exequente às providências do § 1º do art. 745-A do CPC.

3. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) do valor da causa, notadamente considerando a natureza da ação, contudo, na hipótese de pronto e integral pagamento no prazo acima mencionado, referida verba honorária será reduzida na metade (art. 652/A, § único).

4. Não efetuado o pagamento a que se refere o item “1”, penhorem-se e avaliem-se bens dos devedores suficientes para garantir a execução.

5. Recaindo a penhora sobre bem imóvel, intime-se o segundo executado, e seu respectivo cônjuge, se casado for, para conhecimento.

6. Na hipótese do Sr. Oficial de Justiça não encontrar a parte devedora arrestar-lhe-á tantos bem quantos bastem para garantir a execução, procedendo-se nos termos do art. 653, parágrafo único, do CPC.

7. Por ora, indefiro os benefícios dos §§ do art. 172 do CPC, para realização dos atos de citação e penhora.

Intime-se.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos

Cod. Proc.: 221975 Nr: 848-37.2015.811.0015

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NOELY FORTUNA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE RICARDO OLIVEIRA, VALDEMIR JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes

JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos

Cod. Proc.: 97582 Nr: 4586-77.2008.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDIVALDO SUZARTE

PARTE(S) REQUERIDA(S): VIAÇÃO SINOPENSE LTDA., TRANSPORTES ROSA LTDA, NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDNA DE ARAUJO DANTAS HENKES, MÔNICA GRACIELA MANTOVANI NALDI, WILSON GIMENES SAMPAIO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLA DENES CECONELLO LEITE, CHARLY HOEGER, DANIEL BATISTA DE AGUIAR, FERNANDO ULYSSES PAGLIARI, ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE, LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE, LUIZ IORI, SANDRA SATOMI OKUNO DE AGUIAR

Vistos etc.

Inicialmente, tendo em conta o conteúdo da certidão exarada à fl. 484, torno NULA a certidão de fl. 457.

Outrossim, verifico que o recurso de apelação de fls. 458/475 foi protocolado no prazo de lei (fl. 484). Assim, o recebo nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Dê-se vista à parte apelada facultando-lhe oferecer contrarrazões, no termo legal.

Apresentada ou não as contrarrazões encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.

Intime-se.

Às providências de praxe.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Carlos Roberto B. de Campos

Cod. Proc.: 226142 Nr: 3409-34.2015.811.0015

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDOC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AGNALDO KAWASAKI, DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO, TENILLE PEREIRA FONTES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

5ª Vara Cível

Edital

COMARCA DE SINOP
QUINTA VARA
JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA
ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO
EXPEDIENTE:2015/21
EDITAL DE INTIMAÇÃO

100316 - 2008 \ 612. Nr: 7288-93.2008.811.0015

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: I. K. F.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. A. F.

ADVOGADO: HUGO RAMOS VILELA (DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO MT)

REQUERIDO(A): M. J. DE O. P.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 7288-93.2008.811.0015

ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

PARTE REQUERENTE: I.K. F.I E CRISTIANE APARECIDA FERRI

PARTE REQUERIDA: MARCONDES JOÃO DE OLIVEIRA - PM

INTIMANDO(A, S): MARCONDES JOÃO DE OLIVEIRA - PM, CPF: 799.521.941-53, RG: 881.975 PM MT FILIAÇÃO: BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CONVIVENTE, SOLDADO PM, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO , CIDADE: SINOP-MT .FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R$ 405,47 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE ANOTAÇÃO DE PENDÊNCIA DE CUSTAS NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA.

EU, LUZIMEIRY T.NAZÁRIO, DIGITEI.

SINOP - MT, 9 DE ABRIL DE 2015.

LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

COMARCA DE SINOP

QUINTA VARA

JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

EXPEDIENTE:2015/21

Cod.Proc.: 187376 Nr: 8607-23.2013.811.0015

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: E. C. DA S. P.

ADVOGADO: GLAUBER DA SILVA (DEFENSOR PÚBLICO)

REQUERIDO(A): G. P.

EDITAL EXPEDIDO:

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 8607-23.2013.811.0015

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTE REQUERENTE: ESTER CARDOSO DA SILVA PEDROSO

PARTE REQUERIDA: GERALDO PEDROSO

INTIMANDO(A, S): GERALDO PEDROSO FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), CASADO(A), PEDREIRO, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO : CIDADE ALTA, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R$ 484,60 (QUATROCENTOS E OITENTAE QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE ANOTAÇÃO DE PENDÊNCIA DE CUSTAS NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA. EU, LUZIMEIRT T.NAZÁRIO, DIGITEI.

SINOP - MT, 9 DE ABRIL DE 2015.

LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

COMARCA DE SINOP

QUINTA VARA

JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

EXPEDIENTE:2015/21

Cod.Proc.: 215398 Nr: 15228-02.2014.811.0015

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: E. J. P.

ADVOGADO: GLAUBER DA SILVA (DEFENSOR PÚBLICO)

REQUERIDO(A): R. B. B. DE O.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 15228-02.2014.811.0015

ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

PARTE AUTORA: EDIONE JUSTO PAULINO

PARTE RÉ: REISSULA BETANIA BARBOZA DE OLIVEIRA

CITANDO(A, S): REISSULA BETANIA BARBOZA DE OLIVEIRA FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: SINOP-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/10/2014

VALOR DA CAUSA: R$ 724,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: O REQUERENTE É GENITOR DO MENOR P.B.P, CONFORME FAZ PROVA A CERTIDÃO DE NASCIMENTO.OCORRE QUE O GENITOR DO INFANTE NÃO POSSUI A GUARDA DE DIREITO DA CRIANÇA, O FATÍDICO É QUE O IMPÚBERE NESTE MOMENTO ESTA SOB OS CUIDADOS DO PAI. DESTA FORMA, A CRIANÇA FICOU SOB A GUARDA DA GENITORA DURANTE O PERÍODO DE 01(UM) ANO E 06(SEIS) MESES DE VIDA.SENDO QUE APÓS ESTE PERÍODO, O IMPÚBERE PASSOU A RESIDIR E ESTAR SOB RESPONSABILIDADE E GUARDA PARA A AVÓ MATERNA, POIS A GENITORA ALEGAVA O EXCESSO DE RESPONSABILIDADE PARA COM SEU FILHO.INSTA MENCIONAR, QUE P.B.P. ESTEVE COM SUA AVÓ, POR TEMPO APROXIMADO DE 02(DOIS) ANOS.NO ENTANTO, EM MEADOS DO MÊS DE MARÇO DE 2014, A AVÓ MATERNA COM O CONSENTIMENTO DA GENITORA, ENFATIZOU A RESPONSABILIDADE DO PAI PARA COM A CRIANÇA, E DIANTE DISSO O GENITOR NÃO SE OPÔS EM ASSUMIR A GUARDA DO INFANTE.O MESMO VEM EXERCENDO A GUARDA DO MENOR A PARTIR DESTE PERÍODO, COMO FAZ PROVA DESTES ACONTECIMENTOS.NESTE SENTIDO O OUTRORA DISCORRIDO MOTIVOU O REQUERENTE A PLEITEAR A PRESENTE AÇÃO DE GUARDA, REQUERENDO QUE SEJA DEFERIDA A GUARDA PROVISÓRIA E AO FINAL DEFINITIVA DA CRIANÇA P.B.P.DESPACHO: VISTOS ETC.1. TENDO EM VISTA O RELATÓRIO DO ESTUDO PSICOSSOCIAL DE FLS. 21/23 E, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE GUARDA COMPARTILHADA, EM VIRTUDE DA PARTE RÉ ENCONTRAR-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL (FL. 23), DEFIRO A GUARDA PROVISÓRIA DO MENOR PIETRO BARBOZA PAULINO EM FAVOR DO REQUERENTE, POIS RESTOU DEMONSTRADO QUE O MENOR ENCONTRA-SE SOB A GUARDA DE FATO DO GENITOR, QUE DETÉM CONDIÇÕES DE ATENDER AOS INTERESSES DA CRIANÇA, DEVENDO SER EXPEDIDO TERMO DE GUARDA PROVISÓRIA.2. . INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO NO INTUITO DE LOCALIZAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, VEZ QUE ESTE É ATO QUE COMPETE À PARTE E NÃO AO ESTADO-JUIZ (NESSE SENTIDO: TJRS – AI N. 70047621925, DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, REL. BERNADETE COUTINHO FRIEDRICH, J. 29.02.2012).3. CITE-SE A PARTE RÉ, POR EDITAL, VEZ QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS. CONSIGNE-SE NO EDITAL AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.4. CASO NÃO SEJA OFERECIDA RESPOSTA, DESDE JÁ DECRETO A REVELIA DA PARTE RÉ, BEM COMO, NOS TERMOS DO ART. 9º, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO O(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) QUE ATUA EM SUBSTITUIÇÃO NA 5ª VARA DA COMARCA DE SINOP-MT CURADOR(A) ESPECIAL DA PARTE RÉ REVEL.5. OCORRENDO ESTA HIPÓTESE, INTIME-SE O(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DA NOMEAÇÃO, BEM COMO PARA QUE OFEREÇA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL.6. EM SEGUIDA, INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR MEIO DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS.7. APÓS, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.8. AO FINAL, VOLTEM-ME CONCLUSOS.9. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.EU, LUZIMEIRY T.NAZÁRIO, DIGITEI.

SINOP - MT, 9 DE ABRIL DE 2015.

LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

COMARCA DE SINOP

QUINTA VARA

JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

EXPEDIENTE:2015/21

70080 - 2005 \ 1285. Nr: 9726-97.2005.811.0015

AÇÃO: AÇÃO DE ALIMENTOS->PROCESSO DE CONHECIMENTO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

REQUERENTE: D. N. R. DE M.

REQUERENTE: I. R. DOS S.

ADVOGADO: ROGERIO BORGES FREITAS (DEFENSOR PÚBLICO)

REQUERIDO(A): A. G. DE M.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N. 9726-97.2005.811.0015

ESPÉCIE: AÇÃO DE ALIMENTOS

PARTE REQUERENTE: DANIELLE NAKIZA RIBEIRO DE MATOS E IRENE RIBEIRO DOS SANTOS

PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE GOMES DE MATOS

INTIMANDO(A, S): DANIELLE NAKIZA RIBEIRO DE MATOS FILIAÇÃO: ALEXANDRE GOMES DE MATOS E IRENE RIBEIRO DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: SINOP-MT .FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, VISTOS ETC.1. CONSIDERANDO QUE A REQUERENTE DANIELLE NAKIZA RIBEIRO DE MATOS ATINGIU A MAIORIDADE (FL. 07), INTIME-A, VIA EDITAL, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.2. APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS.3. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

EU, LUZIMEIRY T.NAZÁRIO, DIGITEI.

SINOP - MT, 9 DE ABRIL DE 2015.

LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

COMARCA DE SINOP

QUINTA VARA

JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

EXPEDIENTE:2015/21

Cod.Proc.: 217233 Nr: 16471-78.2014.811.0015

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: J. P. C.

ADVOGADO: ALINE EVELLIN MARCON - FASIP(NÚCLEOJURIDICOFASIP)

ADVOGADO: GREISSY CRISTINE THOMAZI FABER(NUCLEOJURIDICOFASIP)

REQUERIDO(A): T. M. DE C. C.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 16471-78.2014.811.0015

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTE AUTORA: JOSÉ PEREIRA CARVALHO

PARTE RÉ: TACIA MARINA DE CASTRO CARVALHO

CITANDO(A, S): TACIA MARINA DE CASTRO CARVALHO, CPF: 053.878.046-03, RG: MG-6.299.700 SSP MG FILIAÇÃO: ABADIO BENTO DE CASTRO E ANITA MARIA DE CASTRO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), DO LAR, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: SINOP-MT .DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/11/2014

VALOR DA CAUSA: R$ 724,00 .FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: O REQUERENTE CASOU COM A REQUERIDA NO DIA 14/07/1990, SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.OCORRE QUE TRÊS ANOS APÓS O CASAMENTO, O REQUERENTE DECIDIU VIR PARA O ESTADO DE MATO GROSSO TRABALHAR E A REQUERIDA SUA ENTÃO COMPANHEIRA NÃO QUIS, E FICOU NO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESDE ENTÃO AMBOS NÃO MANTIVERAM CONTATO, SENDO IMPOSSÍVEL A LOCALIZAÇÃO DA REQUERIDA, NÃO RESTANDO OUTRA ALTERNATIVA PARA O REQUERENTE QUE DESEJA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO, SEM TER A QUEM RECORRER, O REQUERENTE VEM À VIA JUDICIAL PARA VER DECRETADO O DIVÓRCIO. O AUTOR INFORMA QUE O CASAL NÃO CONQUISTOU NENHUM BEM NO PERÍODO DE CONVIVÊNCIA. O REQUERENTE, REQUER QUE A REQUERIDA VOLTE A UTILIZAR O NOME DE SOLTEIRA, APÓS A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO.DESPACHO: VISTOS ETC.1. INICIALMENTE, RETIFIQUE-SE A D.R.A. PARA QUE CONSTE O NOME COMPLETO DA PARTE RÉ, QUAL SEJA, TACIA MARINA DE CASTRO CARVALHO.2. PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA.3. DEFIRO O REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, ANTE A AFIRMAÇÃO DA AUTORA DE SER NECESSITADA, DECLARAÇÃO REALIZADA SOB A PENA DE PAGAMENTO DO DÉCUPLO DAS CUSTAS JUDICIAIS. O BENEFÍCIO COMPREENDE AS ISENÇÕES CONSTANTES NO ART. 3º DA LEI N.º 1.060/50.4. CITE-SE A PARTE RÉ, POR EDITAL, POR ENCONTRAR-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS. CONSIGNE-SE AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS (ART. 285, "IN FINE" E AR. 319, CPC).5. CASO NÃO SEJA OFERECIDA RESPOSTA, DESDE JÁ DECRETO A REVELIA DA PARTE RÉ, BEM COMO, NOS TERMOS DO ART. 9º, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO O(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ATUA NA 5ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, COMO CURADOR(A) ESPECIAL DA PARTE RÉ REVEL. 6. OCORRENDO ESTA HIPÓTESE, INTIME-SE A(O) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DA NOMEAÇÃO, BEM COMO PARA QUE OFEREÇA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL.7. OFICIE-SE AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG, SOLICITANDO UMA VIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO DO CASAL JOSÉ PEREIRA CARVALHO E TÁCIA MARINA DE CASTRO, A FIM DE SE VERIFICAR EVENTUAL AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO, EM RAZÃO DO TEMPO DECORRIDO DA SEPARAÇÃO DE FATO.8. APÓS, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.9. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.EU, LUZIMEIRY T.NAZÁRIO, DIGITEI.

SINOP - MT, 9 DE ABRIL DE 2015.

LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

COMARCA DE SINOP

QUINTA VARA

JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

EXPEDIENTE:2015/21

Cod.Proc.: 184194 Nr: 5258-12.2013.811.0015

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS RICARDO BOSSA

REQUERIDO(A): ALFREDO JOSÉ DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 5258-12.2013.811.0015

ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA DA SILVA

PARTE RÉ: ALFREDO JOSÉ DA SILVA

CITANDO(A, S): ALFREDO JOSÉ DA SILVA FILIAÇÃO: MANOEL DORA DA SILVA E MARIA ALICE DE JESUS, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MARTINÓPOLIS-SP, , ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/4/2013 .VALOR DA CAUSA: R$ 10.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR. RESUMO DA INICIAL: A AUTORA E HERDEIRA DE 1/5 DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 2.827, QUINHÃO ESSE AVALIADO EM R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).PORÉM A AUTORA AO FORNECER OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA AÇÃO DE ARROLAMENTO, PROCESSO Nº 033.09.000024-5, DISTRIBUÍDO EM 14/09/2009, DOS BENS DEIXADOS PELO FALECIMENTO DE SUA GENITORA MARIA DAS DORES DE SOUZA, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO JUIZ, APRESENTOU SUA CERTIDÃO DE CASAMENTO, A QUAL FOI LAVRADA, COM A OPÇÃO DO REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.APÓS DEVIDAMENTE FEITO O

PROCESSO DE ARROLAMENTO E PARTILHA, OS HERDEIROS RESOLVERAM EM COMUM ACORDO ALIENAR O BEM IMÓVEL DEIXADO, DIVIDINDO OS RESPECTIVOS QUINHÕES.CONTUDO , NO MOMENTO DE TRANSFERIR O RESPECTIVO IMÓVEL AO TERCEIRO ADQUIRENTE, O CARTÓRIO RESPONSÁVEL PELA ESCRITURAÇÃO DO MESMO, SE NEGOU A FORMALIZAR O DOCUMENTO, SOB A ARGUMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA RUBRICA DO RÉU, HAJA VISTA, ESTAR ESSE, FORMALMENTE CASADO COM A AUTORA, UMA DAS HERDEIRAS DO REFERIDO IMÓVEL,SENDO NECESSÁRIA SUA ANUÊNCIA PARA EFETUAR A VENDA.ASSIM SENDO EM 14/12/2011 FOI DECRETADO O DIVÓRCIO DAS PARTES E A AVERBAÇÃO FOI EM 26/09/2012.PORÉM COM TODOS OS DOCUMENTOS DA DECRETAÇÃO DO DIVORCIO ,O CARTÓRIO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL HERDADO, SE NEGOU A PRESTAR TAL SERVIÇO.ASSIM SENDO BUSCA A AUTORA QUE DECLARE INEXISTIR QUALQUER DIREITO DO RÉU SOBRE O BEM HERDADO, HAJA VISTA, O MESMO TER SIDO INCORPORADO AO PATRIMÔNIO DA AUTORA APÓS A SEPARAÇÃO .DESPACHO: VISTOS ETC.1. A FIM DE SE EVITAR EVENTUAL ALEGAÇÃO DE NULIDADE, DETERMINO A CITAÇÃO DO RÉU, POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA, QUERENDO, OFERECER RESPOSTA, INDICANDO AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (CPC, ARTS. 1.106 E 1.107).2. DECORRIDO O PRAZO, CASO NÃO SEJA OFERECIDA RESPOSTA, DESDE JÁ DECRETO A REVELIA DA PARTE RÉ, BEM COMO, NOS TERMOS DO ART. 9º, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO O(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) COM ATUAÇÃO NA 5ª VARA DA COMARCA DE SINOP-MT CURADOR(A) ESPECIAL DA PARTE RÉ REVEL.3. OCORRENDO ESTA HIPÓTESE, INTIME-SE O(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DA NOMEAÇÃO, BEM COMO PARA QUE OFEREÇA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL.4. EM SEGUIDA, INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR MEIO DE SEU ADVOGADO, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.5. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.EU, LUZIMEIRY T.NAZÁRIO, DIGITEI.

SINOP - MT, 9 DE ABRIL DE 2015.

LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

COMARCA DE SINOP
QUINTA VARA
JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA
ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO
EXPEDIENTE:2015/22

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COD.PROC.: 190131 NR: 11575-26.2013.811.0015

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: N. U. Z. A.

ADVOGADO: MAILA ALETÉA ZANATTA CASSIANO OURIVES (DEFENSORA PÚBLICA)

REQUERIDO(A): A. A.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 11575-26.2013.811.0015

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTE REQUERENTE: NATALIA URTADA ZAU APOLINÁRIO

PARTE REQUERIDA: ANDRE APOLINÁRIO

INTIMANDO(A, S): ANDRE APOLINÁRIO, CPF: 028.566.371-24, RG: 46.844.171-2 FILIAÇÃO: BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: SINOP-MT.FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R$ 487,56 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE ANOTAÇÃO DE PENDÊNCIA DE CUSTAS NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA.

EU, LUZIMEIRY T.NAZÁRIO, DIGITEI.

SINOP - MT, 10 DE ABRIL DE 2015.

LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

COMARCA DE SINOP
QUINTA VARA
JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA
ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO
EXPEDIENTE:2015/22
COD.PROC.: 182423 NR: 3376-15.2013.811.0015

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: M. G. DA S. S.

ADVOGADO: GLAUBER DA SILVA (DEFENSOR PÚBLICO)

REQUERIDO(A): C. C. S.

ADVOGADO: GRAZIELE CRISTINA TOBIAS DE MIRANDA - DEFENSORA PÚBLICA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 3376-15.2013.811.0015

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTE REQUERENTE: MARIA GRINALRA DA SILVA SANTANA

PARTE REQUERIDA: CRISPIANO CORREA SANTANA

INTIMANDO(A, S): CRISPIANO CORREA SANTANA FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: DOMICÍLIO IGNORADO, CIDADE: SINOP-MT .FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R$ 487,56 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE ANOTAÇÃO DE PENDÊNCIA DE CUSTAS NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA.EU, LUZIMEIRY T.NAZÁRIO, DIGITEI.

SINOP - MT, 10 DE ABRIL DE 2015.

LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

COMARCA DE SINOP
QUINTA VARA
JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA
ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO
EXPEDIENTE:2015/22

EDITAL DE CITAÇÃO

97143 - 2008 \ 363. NR: 4162-35.2008.811.0015

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA (ARTS. 632 E 730 DO CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->PROCEDIMENTO CRIMINAL MILITAR->PROCESSO MILITAR

EXEQUENTE: O. I. A.

ADVOGADO: OVÍDIO ILTOL ARALDI

EXECUTADOS(AS): A. F. B.

ADVOGADO: RICARDO LUIZ HUCK

EDITAL EXPEDIDO:

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 4162-35.2008.811.0015

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQÜENTE(S): OVÍDIO ILTOL ARALDI

EXECUTADO(A,S): ALDA FERREIRA BRANDÃO

CITANDO(A,S): ALDA FERREIRA BRANDÃO, CPF: 600.408.151-53, RG: 378853508 SSP SP FILIAÇÃO: BRASILEIRO(A), NATURAL DE RODEIO BONITO-MS, CONVIVENTE, EMPRESÁRIA - VENDEDORA, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: SINOP-MT .DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/5/2008.VALOR DO DÉBITO: R$ 1.500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A,S) ACIMA QUALIFICADO(A,S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO DE FLS.90/91 A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: SENTENÇA DE FLS.64/65 QUE ARBITROU OS HONORÁRIOS EM FAVOR DO EXEQÜENTE NO VALOR DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A,S) O(A, S) EXECUTADO(A,S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, LUZIMEIRY T.NAZÁRIO, DIGITEI.

SINOP - MT, 10 DE ABRIL DE 2015.

LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

COMARCA DE SINOP

QUINTA VARA

JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

EXPEDIENTE:2015/22

COD.PROC.: 224921 NR: 2691-37.2015.811.0015

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: M. H. DOS S.

ADVOGADO: LUCIANA BARBOSA GARCIA - DEFENSORA PÚBLICA

REQUERIDO(A): M. J. DOS S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2691-37.2015.811.0015

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTE AUTORA: MARIA HELENA DOS SANTOS

PARTE RÉ: MÁRIO JULIANO DOS SANTOS

CITANDO(A, S): MÁRIO JULIANO DOS SANTOS FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: SINOP-MT .DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/3/2015.VALOR DA CAUSA: R$ 788,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR. RESUMO DA INICIAL: A AUTORA CASOU COM O REQUERIDO EM 01/11/1986, SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS CONFORME CERTIDÃO ANEXA. AS PARTES ESTÃO SEPARADAS DE FATO HÁ APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) ANOS. A REQUERENTE DECLARA QUE DA UNIÃO ADVEIO O NASCIMENTO DE 03(TRÊS) FILHOS, TODOS MAIORES DE IDADE, CONFORME CERTIDÃO ANEXA. ALÉM DISSO, A REQUERENTE INFORMA QUE NÃO EXISTEM BENS E DÍVIDAS A PARTILHAR. DESSA FORMA A AUTORA DESEJA POR FIM AO VÍNCULO CONJUGAL COM A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO. DESPACHO: VISTOS ETC.1. PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA.2. DEFIRO O REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, ANTE A AFIRMAÇÃO DA PARTE AUTORA DE SER NECESSITADA, DECLARAÇÃO REALIZADA SOB A PENA DE PAGAMENTO DO DÉCUPLO DAS CUSTAS JUDICIAIS. O BENEFÍCIO COMPREENDE AS ISENÇÕES CONSTANTES NO ART. 3º DA LEI N.º 1.060/50.3. CITE-SE A PARTE RÉ, POR EDITAL, POR ENCONTRAR-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, QUERENDO, CONTESTAR O PEDIDO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DEVENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS (ARTIGO 285, "IN FINE" E ARTIGO 319, AMBOS DO CPC). 4. EM CASO DE NÃO OFERECIMENTO DE CONTESTAÇÃO, CERTIFICADO O DECURSO DE PRAZO PELA SRA. GESTORA JUDICIÁRIA, DESDE JÁ DECRETO-LHE A REVELIA E, NOS TERMOS DO ART. 9º, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO O(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ATUA EM SUBSTITUIÇÃO NA 5ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, COMO CURADOR(A) ESPECIAL DA PARTE RÉ REVEL.5. OCORRENDO ESTA HIPÓTESE, INTIME-SE A(O) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DA NOMEAÇÃO, BEM COMO PARA QUE OFEREÇA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL.6. APÓS, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.7. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. EU, LUZIMEIRY T.NAZÁRIO, DIGITEI.

SINOP - MT, 10 DE ABRIL DE 2015.

LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

COMARCA DE SINOP

QUINTA VARA

JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

EXPEDIENTE:2015/22

COD.PROC.: 194352 NR: 16101-36.2013.811.0015

AÇÃO: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: L. DE S. M. DA S.

CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): L. C. S. S.

CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): D. C. S. S.

ADVOGADO: CLARISSE ODETE FACCIO FRONZA(NUCLEOJURIDICOFASIP)

ADVOGADO: SHALLYMAR MASIERO - ESTAGIÁRIO(A)

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TERCEIROS E INTERESSADOS

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 16101-36.2013.811.0015

ESPÉCIE: TUTELA E CURATELA

PARTE REQUERENTE: LUZIA DE SOUZA MATOS DA SILVA E L.C.S.S. / D.C.S.S.

NOTIFICANDO(S): EVENTUAIS INTERESSADOS

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS DA EXISTÊNCIA E DO TEOR DA AÇÃO JUDICIAL ACIMA INDICADA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR TRANSCRITA EM RESUMO, BEM COMO DA R. DECISÃO/DESPACHO PROFERIDA(O) PELO JUÍZO.RESUMO DA INICIAL: OS TUTELANDOS SÃO FILHOS LEGÍTIMOS DE CECÍLIA SOUZA SILVA, SOLTEIRA, FALECIDA NA CIDADE DE SORRISO - MT, NO DIA 25/01/2005 CONFORME ASSENTO DE ÓBITO ANEXO.POR OCASIÃO DO FALECIMENTO DE SUA GENITORA, OS MENORES IMPÚBERES, ORA TUTELANDOS,PASSARAM A VIVER COM A REQUERENTE LUZIA DE SOUZA MATOS DA SILVA, AVÓ DOS MENORES, QUE JÁ LHES PRESTAVA ASSISTÊNCIA MATERIAL, MORAL E EDUCACIONAL E CONTINUA A PRESTAR;O GENITOR DOS MENORES NUNCA ASSUMIU SEU PAPEL DE PAI, SE RECUSANDO A REGISTRAR AS CRIANÇAS E NUNCA PRESTOU AJUDA MORAL E MATERIAL AOS INFANTES;JÁ OS MESMOS NUNCA PUDERAM CONTAR COM ELE.A AVÓ MATERNA FICOU RESPONSÁVEL PELA EDUCAÇÃO, CRIAÇÃO, SUSTENTO E TODAS AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ HOJE.DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.1. CITE-SE, POR EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, EVENTUAIS INTERESSADOS, DOS TERMOS DO PEDIDO, NA FORMA DO ARTIGO 1.105 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.2. CERTIFIQUE-SE A SRA. GESTORA EVENTUAL EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE INVENTÁRIO EM NOME DE CECILIA SOUZA SILVA E, HAVENDO, JUNTE-SE CÓPIA DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, SE JÁ APRESENTADAS.3. OFICIE-SE AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E CIRETRAN LOCAIS SOLICITANDO ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE BEM EM NOME DE CECILIA SOUZA SILVA, BEM COMO EM NOME DE DAVID CRISTIANO SOUZA SILVA E LUANA CRISTINA SOUZA SILVA.4. OFICIE-SE O CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL CÍVEL E CRIMINAL DESTA COMARCA PARA ENCAMINHAMENTO DE CERTIDÃO EM NOME DA REQUERENTE LUZIA DE SOUZA MATOS DA SILVA.5. APÓS O DECURSO DO PRAZO DO EDITAL E JUNTADA DAS RESPOSTAS DOS OFÍCIOS, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.6. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, LUZIMEIRY T.NAZÁRIO, DIGITEI. SINOP - MT, 10 DE ABRIL DE 2015.

LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

COMARCA DE SINOP

QUINTA VARA

JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA
ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO
EXPEDIENTE:2015/22
COD.PROC.: 211339 NR: 12021-92.2014.811.0015

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: A. C. N.
REQUERENTE: M. DE L. DE S. N.
ADVOGADO: DENOVAN ISIDORO DE LIMA
REQUERIDO(A): S. M. P.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 12021-92.2014.811.0015
ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
PARTE AUTORA: APARECIDO CANDIDO NEVES E MARIA DE LOURDES DE SOUZA NEVES
PARTE RÉ: SANDINÉIA MARQUES PEREIRA
CITANDO(A, S): SANDINÉIA MARQUES PEREIRA, CPF: 03953776177, RG: 0582359-5 SSP MT FILIAÇÃO: NATURAL DE CACERES-MT, CONVIVENTE, DOMESTICA, DO LAR, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: SINOP-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/8/2014 .VALOR DA CAUSA: R$ 1.000,00.FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INICIAL: OS REQUERENTES CONHECERAM A REQUERIDA HÁ MAIS DE 10 ANOS, NO ENCONTRO DE FAMÍLIAS JUNTO A COMUNIDADE ESPERANÇA MARIA DE NAZARÉ, CENTRO, SENDO QUE A PARTIR DE ENTÃO, PASSARAM A MANTER UM RELACIONAMENTO DE AMIZADE. EM FACE DAS DIFICULDADES ENFRENTADAS PELA REQUERIDA, MORMENTE PELO LADO DE SUA SAÚDE FÍSICA, OS REQUERENTES SEMPRE A AUXILIAVAM PRATICAMENTE EM TODOS OS ASPECTOS, INCLUINDO-SE PRESTAR CUIDADOS AOS FILHOS MENORES DA MESMA. A REQUERIDA E PORTADORA DE DOENÇA GRAVE, E VINHA ENFRENTANDO GRANDES DIFICULDADES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DE SEUS FILHOS. ASSIM É QUE DECORRIDO CERTO TEMPO E COM O AGRAVAMENTO DA SAÚDE DA REQUERIDA, ALIADO AO FATO DE QUE O SEU COMPANHEIRO, E PAI DE 03 DE SEUS FILHOS MENORES, VEIO A FALECER EM 26/12/2012, A MESMA RESOLVEU TENTAR NOVOS CAMINHOS PARA SUA VIDA NA CIDADE DE NOVO PROGRESSO- PA, SENDO QUE POR CONTA DESSA MUDANÇA, RESOLVEU DEIXAR O SEU FILHO MENOR C.M.D.C, NASCIDO EM 23/5/2007 NESTA CIDADE, SOB OS CUIDADOS DOS REQUERENTES, POIS QUE RETORNARIA ALGUM TEMPO DEPOIS DE SE ACOMODAR NAQUELA REGIÃO.O FATO DE TER DEIXADO O MENOR CITADO COM OS REQUERENTES, ESTÁ RELACIONADO À AMPLA CONVIVÊNCIA QUE O MESMO VINHA MANTENDO JÁ HÁ ALGUM TEMPO AO LAR DOS MESMOS, E DOS SEUS FILHOS, ESTES JÁ MAIORES DE IDADE.COM ISSO O MENOR PASSOU A CONVIVER COM OS REQUERENTES E OS SEUS FILHOS, ESTANDO ALI AJUSTADO PLENAMENTE NO CONVÍVIO DAQUELA FAMÍLIA, SENDO QUE O MESMO NÃO TENDO OCORRIDO O RETORNO DA REQUERIDA, ATÉ ENTÃO, COMO A MESMA HAVIA PROMETIDO, A CRIANÇA ESTÁ BEM CUIDADA E TRATADA EM AMBIENTE FAMILIAR SADIO.OS REQUERENTES PREOCUPADOS COM ESSA SITUAÇÃO E SEM DESCUIDAR DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL DO MENOR, FIZERAM A SUA MATRÍCULA NA REDE DE ENSINO DO ESTADO.CONSIDERANDO QUE OS AUTORES , MOVIDOS PELO PROPÓSITO DE BEM CUIDAR E RESPONDER PELO MENOR, NA AUSÊNCIA DE SUA MÃE, NECESSITAM DE AMPARO JUDICIAL NO SENTIDO DE SER-LHE CONCEDIDA A GUARDA PROVISÓRIA DO MESMO. OS REQUERENTES INFORMAM AINDA QUE HAVENDO O RETORNO DA REQUERIDA, A MESMA NÃO FICARÁ CERCEADA DO DIREITO DE PROMOVER PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA GUARDA PROVISÓRIA CONCEDIDA AOS REQUERENTES. DESPACHO: VISTOS ETC.1. DEFIRO A GUARDA PROVISÓRIA DO MENOR CLAUDEMAR MARQUES DA CONCEIÇÃO EM FAVOR DOS REQUERENTES, POIS RESTOU DEMONSTRADO QUE O ALUDIDO MENOR ENCONTRA-SE SOB A GUARDA DE FATO DELES, QUE DETÊM CONDIÇÕES DE MELHOR ATENDER AOS INTERESSES DO INFANTE AO MENOS EM ANÁLISE PERFUNCTÓRIA DO CASO CONCRETO, DEVENDO SER EXPEDIDO O RESPECTIVO TERMO DE GUARDA PROVISÓRIA. 2. CITE-SE A PARTE RÉ POR MEIO DE EDITAL, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, POR ENCONTRAR-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, QUERENDO, CONTESTAR O PEDIDO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. 3. CASO NÃO SEJA OFERECIDA RESPOSTA, DESDE JÁ DECRETO A REVELIA DA PARTE RÉ, BEM COMO, NOS TERMOS DO ART. 9º, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO O(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) COM ATUAÇÃO NA 5ª VARA DA COMARCA DE SINOP-MT CURADOR(A) ESPECIAL DA PARTE RÉ REVEL.4. OCORRENDO A HIPÓTESE DO PARÁGRAFO ANTERIOR, INTIME-SE O(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DA NOMEAÇÃO, BEM COMO PARA QUE OFEREÇA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. 5. APÓS, INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR, EM 10 (DEZ) DIAS.6. EM SEGUIDA, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.7. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.EU, LUZIMEIRY T.NAZÁRIO, DIGITEI. SINOP - MT, 10 DE ABRIL DE 2015.
LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

COMARCA DE SINOP
QUINTA VARA
JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA
ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO
EXPEDIENTE:2015/22
COD.PROC.: 152190 NR: 446-92.2011.811.0015

AÇÃO: ADOÇÃO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: C. A. DOS S.
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): V. A. A. DOS S.
ADVOGADO: MARISTELA REIS FRIZON
ADVOGADO: INDIANARA MAZIERO
REQUERIDO(A): M. A. DOS S.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 446-92.2011.811.0015
ESPÉCIE: ADOÇÃO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: CORIZANA ALBINO DOS SANTOS E V.A.A. D. S.
PARTE RÉ: MARILIA ALBINO DOS SANTOS
CITANDO(A, S): MARILIA ALBINO DOS SANTOS FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT .DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/1/2011.VALOR DA CAUSA: R$ 0,00
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR. RESUMO DA INICIAL: A MENOR CONVIVE COM A REQUERENTE DESDE QUE TINHA APENAS 11(ONZE) MESES DE VIDA. A MÃE BIOLÓGICA VIVE HOJE NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE /MT.EM 07 DE MARÇO DE 2002 A ENTÃO REQUERENTE E SEU EX- MARIDO, OBTIVERAM A GUARDA PROVISÓRIA DA MENOR EM QUESTÃO .A REQUERENTE E TIA DA MÃE DA MENOR, E DESDE A GESTAÇÃO A GENITORA MANIFESTOU A VONTADE DE ENTREGAR A CRIANÇA PARA A REQUERENTE, POIS SABIA QUE NÃO TERIA CONDIÇÕES DE CRIAR E EDUCAR SUA FILHA, BEM COMO NÃO CONFIAVA EM MAIS NINGUÉM PARA DESEMPENHAR O VERDADEIRO PAPEL DE MÃE PARA SUA FILHA. EM 16 DE SETEMBRO DE 2002, A REQUERENTE OBTEVE O TERMO DE GUARDA DA MENOR.A AUTORA NA ÉPOCA EM QUE REQUEREU A GUARDA PROVISÓRIA E MESMO QUANDO LHE FOI CONCEDIDO O TERMO DE GUARDA DEFINITIVA, AINDA ERA CASADA, E DESTA FORMA A MENOR CRESCEU AMPARADA.COM O DECORRER DO TEMPO A REQUERENTE SEPAROU, COMO CONSTA CERTIDÃO ANEXA, E PERMANECEU ZELANDO PELO BEM ESTAR DA CRIANÇA.EM 21/10/2009, DIANTE DA HOMOLOGAÇÃO DA SEPARAÇÃO, COMPROVADA A IDONEIDADE MORAL, SANIDADE MENTAL E FÍSICA E DEMAIS REQUISITOS

EXIGIDOS, A AUTORA OBTEVE O DIREITO A GUARDA DEFINITIVA DA MENOR V.A.A.S. SOMENTE EM SEU NOME. VISANDO DEIXAR A MENOR DEFINITIVAMENTE VINCULADA A REQUERENTE, A MESMA AGORA DE POSSE DA GUARDA DEFINITIVA, REQUER A ADOÇÃO PLENA.CUMPRIDAS TODAS AS FORMALIDADES E EXIGÊNCIAS LEGAIS E, ESTANDO HOJE A MENOR COM 10 ANOS,DESEJA A AUTORA A ADOÇÃO DEFINITIVA DA CRIANÇA.DESPACHO: VISTOS ETC.1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 69/71 E, POR CONSEGUINTE, DETERMINO A CITAÇÃO DA PARTE RÉ, VIA EDITAL, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OFEREÇA RESPOSTA ESCRITA, INDICANDO AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS E ROL DE TESTEMUNHAS, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 158 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSIGNANDO, AINDA, QUE SE NÃO TIVER POSSIBILIDADE DE CONSTITUIR ADVOGADO, SEM O PREJUÍZO DE SEU PRÓPRIO SUSTENTO E DE SUA FAMÍLIA, PODERÁ REQUERER, EM CARTÓRIO, QUE LHES SEJA NOMEADO DEFENSOR DATIVO (ART. 159 DO ECA).2. EM CASO DE NÃO OFERECIMENTO DE CONTESTAÇÃO, CERTIFICADO O DECURSO DE PRAZO PELA SRA. GESTORA JUDICIÁRIA, DESDE JÁ DECRETO-LHE A REVELIA E, NOS TERMOS DO ART. 9º, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO O(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM ATUAÇÃO NA 5ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, COMO CURADOR(A) ESPECIAL DA PARTE RÉ REVEL.3. INTIME-SE O(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DA NOMEAÇÃO, BEM COMO PARA QUE OFEREÇA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. 4. APÓS, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.5. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.EU, LUZIMEIRY T.NAZÁRIO, DIGITEI.SINOP - MT, 10 DE ABRIL DE 2015.

LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

COMARCA DE SINOP

QUINTA VARA

JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÃO(Ã):LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO

EXPEDIENTE:2015/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TERCEIROS E INTERESSADOS

AUTOS N.º 937-31.2013.811.0015

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: MARIA HELENA LUIZ

PARTE RÉQUERIDA: OSVALDO LUIZ

NOTIFICANDO(S): TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE**:** CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS DA SENTENÇA QUE SEGUE TRANSCRITA: VISTOS ETC. MARIA HELENA LUIZ INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA DE OSVALDO LUIZ, ALEGANDO, EM SÍNTESE, QUE O INTERDITANDO É SEU IRMÃO, O QUAL APRESENTA QUADRO DE DEMÊNCIA MENTAL, NÃO TENDO DISCERNIMENTO PARA OS ATOS DA VIDA SOCIAL, COM IDADE E CONHECIMENTO DE UMA CRIANÇA DE TRÊS A QUATRO ANOS DE IDADE. ASSIM, REQUER, A PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO DE OSVALDO LUIZ, NOMEANDO A REQUERENTE COMO SUA CURADORA. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 10/22. DETERMINADA A EMENDA À INICIAL (FL. 23), A PARTE AUTORA JUNTOU AOS FOTOCÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS E ATESTADO MÉDICO (FLS. 25/28). À FL. 29/29-VERSO ESTE JUÍZO DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO E DETERMINOU A CITAÇÃO DO INTERDITANDO, BEM COMO NOMEOU A REQUERENTE COMO CURADORA PROVISÓRIA. NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, O INTERDITANDO FOI OUVIDO, SENDO-LHE NOMEADA CURADORA ESPECIAL (FLS. 34/36). A CURADORA ESPECIAL IMPUGNOU O PEDIDO DE INTERDIÇÃO POR NEGATIVA GERAL, BEM COMO APRESENTOU QUESITOS (FLS. 37/38). À FL. 39 ESTE JUÍZO NOMEOU PERITO PARA REALIZAÇÃO DO LAUDO PERICIAL. O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU CONCORDÂNCIA COM OS QUESITOS APRESENTADOS E INDICOU A INEXISTÊNCIA DE QUESITO COMPLEMENTAR, BEM COMO REQUEREU A TOMADA DE COMPROMISSO DO PERITO E EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO CRI E CIRETRAN LOCAIS, A FIM DE VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE BENS EM NOME DO INTERDITANDO (FL. 42). À FL. 43, ESTE JUÍZO DISPENSOU A REALIZAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO AO PERITO NOMEADO E DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DOS OFÍCIOS CONFORME SOLICITADO. A PARTE AUTORA DISPENSOU A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO (FL. 44). O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E A 19ª CIRETRAN, RESPECTIVAMENTE, INFORMARAM A INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS E VEÍCULOS EM NOME DO INTERDITANDO (FLS. 50/51). ÀS FLS. 60/61, APORTOU AOS AUTOS O LAUDO PERICIAL REALIZADO COM O INTERDITANDO. A PARTE AUTORA REQUEREU O ACOLHIMENTO INTEGRAL DO PEDIDO INICIAL (FL. 64). A CURADORA ESPECIAL NÃO SE OPÔS AO LAUDO PERICIAL (FL. 65). O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE PELA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO TOTAL DE OSVALDO LUIZ COM A NOMEAÇÃO DA REQUERENTE COMO CURADORA (FLS. 66/67). É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. O FEITO DISPENSA MAIOR DILAÇÃO PROBATÓRIA, SENDO DESNECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, UMA VEZ QUE A PROVA PRODUZIDA NOS AUTOS É SUFICIENTE PARA A APRECIAÇÃO DO PEDIDO INICIAL, RAZÃO PELA QUAL, PASSO AO JULGAMENTO DA LIDE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. A INTERDIÇÃO CONSTITUI-SE EM INSTITUTO JURÍDICO QUE VISA A PROTEÇÃO DAS PESSOAS INCAPAZES, BEM COMO DE SEU PATRIMÔNIO, DE EVENTUAIS PREJUÍZOS, COM A NOMEAÇÃO DE CURADOR QUE ATUARÁ SUBSTITUINDO OU COMPLETANDO A VONTADE DO INTERDITANDO, CONFORME OS LIMITES DA CURATELA. ENSINA A NOBRE MARIA HELENA DINIZ: "A INTERDIÇÃO É UMA MEDIDA DE PROTEÇÃO CONSISTENTE EM DECLARAR, O PODER JUDICIÁRIO, QUE EM DETERMINADA PESSOA NÃO SE VERIFICA O PRESSUPOSTO DA PLENA CAPACIDADE PARA PROVER SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, FALHA QUE A INIBE DA PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL." (DINIZ, MARIA HELENA. CURSO DE DIREITO CIVIL BRASILEIRO. 20ª EDIÇÃO. SÃO PAULO: SARAIVA, 2004. VOL. 01. PÁG. 164). O ROL DE LEGITIMADOS PARA O AJUIZAMENTO DE PEDIDO DE INTERDIÇÃO ESTÁ CONSAGRADO NO ART. 1.768, INCISOS I, II E III, DO CÓDIGO CIVIL, O QUAL DISPÕE: "ART. 1.768. A INTERDIÇÃO DEVE SER PROMOVIDA: – PELOS PAIS OU TUTORES; II – PELO CÔNJUGE, OU POR QUALQUER PARENTE; III – PELO MINISTÉRIO PÚBLICO." -DÚVIDAS HÁ ACERCA DA LEGITIMIDADE ATIVA NA INTERDIÇÃO, EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO, POR PARTE DO LEGISLADOR, DE EXPRESSÕES NÃO TÉCNICAS, TAIS COMO "QUALQUER PARENTE" (ART. 1.768, II, DO CC). O ENTENDIMENTO PREVALECENTE NA DOUTRINA É QUE APENAS OS QUE PODEM CONCORRER À SUCESSÃO DO INTERDITANDO TEM LEGITIMIDADE ATIVA PARA PEDIR SUA INTERDIÇÃO, OU SEJA, SOMENTE OS DESCENDENTES, ASCENDENTES E COLATERAIS ATÉ O 4º GRAU (NESTE SENTIDO: DINIZ, MARIA HELENA. CURSO DE DIREITO CIVIL BRASILEIRO. 20ª EDIÇÃO. SÃO PAULO: SARAIVA, 2004. VOL. 01. PÁG. 166). NO PRESENTE CASO, A REQUERENTE É IRMÃ DO INTERDITANDO, CONFORME DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FLS. 26/27, PORTANTO, POSSUI LEGITIMIDADE PARA PEDIR A INTERDIÇÃO E SER NOMEADA CURADORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.768, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL. A INTERDIÇÃO POSSUI COMO PRESSUPOSTO FÁTICO A EXISTÊNCIA DA INCAPACIDADE PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, SE CONSIDERAM ABSOLUTAMENTE INCAPAZES OS QUE, POR ENFERMIDADE OU DOENÇA MENTAL, NÃO TIVEREM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL. IN CASU, A INCAPACIDADE DO INTERDITANDO ENCONTRA-SE COMPROVADA PELO LAUDO PERICIAL QUE, EM RESPOSTA AOS QUESITOS, INDICOU QUE O INTERDITANDO É PORTADOR DE ANOMALIA PSÍQUICA. CID F71.0 – Q.I. (QUOCIENTE INTELECTUAL) DE 35 A 49, CORRESPONDENDO A IDADE MENTAL DE UMA CRIANÇA ENTRE 6 A 9 ANOS DE IDADE, SENDO QUE A DEFICIÊNCIA IMPEDE O INTERDITANDO DE REGER SUA PRÓPRIA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS, NÃO MANIFESTANDO SUA VONTADE DE FORMA VÁLIDA E, AINDA, QUE A SITUAÇÃO É IRREVERSÍVEL (FL. 60). OUTROSSIM, CONSTA NO ATESTADO MÉDICO DE FL. 28, QUE O INTERDITANDO "APRESENTA QUADRO DE RETARDO MENTAL COM ALTERAÇÕES COMPORTAMENTAIS QUE DEMANDAM CUIDADOS FAMILIARES CONSTANTES, E QUE O IMPEDE TAMBÉM DE EXERCER UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL DE FORMA ORGANIZADA" (CID F71.2). AINDA, CORROBORANDO AS ALEGAÇÕES CONTIDAS NA INICIAL, EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO O INTERDITANDO DECLAROU QUE: RESIDE COM SUA IRMÃ; QUE NÃO SABE DIZER HÁ QUANTO TEMPO RESIDE COM SUA IRMÃ; QUE NÃO TRABALHA; QUE NUNCA CONSEGUIU TRABALHAR; QUE SEMPRE QUE TENTOU TRABALHAR SOFRIA DORES DE CABEÇA; (...); QUE FAZ OS AFAZERES DA CASA SOB SUPERVISÃO DE SUA IRMÃ; QUE NUNCA FOI CASADO." (FL. 36). CABE SALIENTAR, TAMBÉM, QUE O LAUDO PERICIAL REALIZADO POR PERITO INDICADO POR ESTE JUÍZO NÃO FOI

IMPUGNADO PELAS PARTES (FLS. 64/65). EM RAZÃO DISSO, HÁ DE SER RECONHECIDA A ABSOLUTA INCAPACIDADE DO INTERDITANDO PARA A PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL, VISTO QUE O LAUDO PERICIAL CONCLUIU QUE O MESMO É DESPROVIDO DE CAPACIDADE DE FATO, SENDO APLICÁVEL, PORTANTO, O DISPOSTO NO ARTIGO 1.767 DO CÓDIGO CIVIL. POR FIM, VERIFICA-SE A INEXISTÊNCIA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO INTERDITANDO (FLS. 51/51), SENDO DESNECESSÁRIA A ESPECIALIZAÇÃO EM HIPOTECA LEGAL, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 1.188 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E DECRETO A INTERDIÇÃO DE OSVALDO LUIZ, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS, DECLARANDO-O INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, NOMEANDO COMO SUA CURADORA MARIA HELENA LUIZ, QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE EXERCER O CARGO E, POR CONSEGUINTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. SEM CUSTAS, EM VIRTUDE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS COMPETENTE PARA AVERBAÇÃO E INSCRIÇÃO DA INTERDIÇÃO. APÓS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, ARICELMA LUCIA DA SILVA, DIGITEI. SINOP - MT , 13 DE ABRIL DE 2015 . LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO - - AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TERCEIROS E INTERESSADOS

AUTOS N.º 14543-29.2013.811.0015

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: AMERICA MATARUCA DE SOUZA E UBALDO QUEIROZ DE SOUZA

NOTIFICANDO(S): TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE:CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. AMÉRICA MATARUCO DE SOUZA INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE SEU ESPOSO UBALDO QUEIROZ DE SOUZA, ALEGANDO, EM SÍNTESE, QUE O INTERDITANDO É SEU ESPOSO, O QUAL ENCONTRA-SE SOB SEUS CUIDADOS EM RAZÃO DE APRESENTAR QUADRO DE DEMÊNCIA, DEBILITANDO-O DE FORMA ABSOLUTA, NÃO TENDO DISCERNIMENTO PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. ASSIM, REQUER, EM SEDE DE TUTELA ANTECIPADA, SUA NOMEAÇÃO COMO CURADORA PROVISÓRIA DO INTERDITANDO E, AO FINAL, A DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 12/18. RECEBIDA A INICIAL, FOI DETERMINADA A CITAÇÃO DO INTERDITANDO, DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, SENDO A REQUERENTE NOMEADA CURADORA PROVISÓRIA (FL. 19/19-V). A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO RESTOU PREJUDICADA EM VIRTUDE DO GRAVE ESTADO DE SAÚDE DO INTERDITANDO, TENDO ESTE JUÍZO NOMEADO CURADORA ESPECIAL AO MESMO (FLS. 24/25). A CURADORA ESPECIAL IMPUGNOU O PEDIDO DE INTERDIÇÃO POR NEGATIVA GERAL, BEM COMO APRESENTOU QUESITOS (FLS. 26/28). À FL. 29, ESTE JUÍZO NOMEOU PERITO PARA RESPONDER OS QUESITOS E REALIZAR EXAME PERICIAL. A PARTE AUTORA APRESENTOU QUESITOS (FLS. 30/31). O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU CONCORDÂNCIA COM OS QUESITOS APRESENTADOS E INDICOU A INEXISTÊNCIA DE QUESITO COMPLEMENTAR, BEM COMO REQUEREU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO CRI E CIRETRAN LOCAIS, A FIM DE VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE BENS EM NOME DO INTERDITANDO (FL. 32). O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E A 19ª CIRETRAN, RESPECTIVAMENTE, INFORMARAM A INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS E VEÍCULOS EM NOME DO INTERDITANDO (FLS. 38/39). ÀS FLS. 50/51, APORTOU AOS AUTOS O LAUDO PERICIAL, TENDO A PARTE REQUERENTE MANIFESTADO CONCORDÂNCIA COM A PERÍCIA REALIZADA (FL. 53). A CURADORA ESPECIAL NÃO SE OPÔS AO LAUDO PERICIAL (FL. 54). O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE PELA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO TOTAL DE UBALDO QUEIROZ DE SOUZA, COM A NOMEAÇÃO DA REQUERENTE COMO CURADORA (FLS. 55/56). É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. PRELIMINARMENTE, DETERMINO A RETIFICAÇÃO DA D.R.A. PARA QUE CONSTE O NOME CORRETO DA REQUERENTE, QUAL SEJA, AMÉRICA MATARUCO DE SOUZA. O FEITO DISPENSA MAIOR DILAÇÃO PROBATÓRIA, SENDO DESNECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, UMA VEZ QUE A PROVA PERICIAL PRODUZIDA NOS AUTOS É SUFICIENTE PARA A APRECIAÇÃO DO PEDIDO INICIAL, RAZÃO PELA QUAL, PASSO AO JULGAMENTO DA LIDE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. A INTERDIÇÃO CONSTITUI-SE EM INSTITUTO JURÍDICO QUE VISA A PROTEÇÃO DAS PESSOAS INCAPAZES, BEM COMO DE SEU PATRIMÔNIO, DE EVENTUAIS PREJUÍZOS, COM A NOMEAÇÃO DE CURADOR QUE ATUARÁ SUBSTITUINDO OU COMPLETANDO A VONTADE DO INTERDITANDO, CONFORME OS LIMITES DA CURATELA. ENSINA A NOBRE MARIA HELENA DINIZ: "A INTERDIÇÃO É UMA MEDIDA DE PROTEÇÃO CONSISTENTE EM DECLARAR, O PODER JUDICIÁRIO, QUE EM DETERMINADA PESSOA NÃO SE VERIFICA O PRESSUPOSTO DA PLENA CAPACIDADE PARA PROVER SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, FALHA QUE A INIBE DA PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL." (DINIZ, MARIA HELENA. CURSO DE DIREITO CIVIL BRASILEIRO. 20ª EDIÇÃO. SÃO PAULO: SARAIVA, 2004. VOL. 01. PÁG. 164). O ROL DE LEGITIMADOS PARA O AJUIZAMENTO DE PEDIDO DE INTERDIÇÃO ESTÁ CONSAGRADO NO ARTIGO 1.768, INCISOS I, II E III, DO CÓDIGO CIVIL, O QUAL DISPÕE: "ART. 1.768. A INTERDIÇÃO DEVE SER PROMOVIDA: – PELOS PAIS OU TUTORES; I – PELO CÔNJUGE, OU POR QUALQUER PARENTE; III – PELO MINISTÉRIO PÚBLICO." - NO PRESENTE CASO, A REQUERENTE É CÔNJUGE DO INTERDITANDO, CONFORME CERTIDÃO DE CASAMENTO ACOSTADA À FL. 16, PORTANTO, POSSUI LEGITIMIDADE PARA PEDIR A INTERDIÇÃO E SER NOMEADA CURADORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.768, INCISO II, E ARTIGO 1.775, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL. A INTERDIÇÃO POSSUI COMO PRESSUPOSTO FÁTICO A EXISTÊNCIA DA INCAPACIDADE PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, SE CONSIDERAM ABSOLUTAMENTE INCAPAZES OS QUE, POR ENFERMIDADE OU DOENÇA MENTAL, NÃO TIVEREM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL. IN CASU, A INCAPACIDADE DO INTERDITANDO ENCONTRA-SE COMPROVADA PELO LAUDO PERICIAL QUE, EM RESPOSTA AOS QUESITOS, INDICOU QUE O INTERDITANDO É PORTADOR DE ANOMALIA FÍSICA. DOENÇA DE ALZHEIMER DE INÍCIO TARDIO (CID G30.1). CONSTA, AINDA, QUE O INTERDITANDO É TOTALMENTE INCAPAZ DE REGER SUA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS E PRATICAR OS DEMAIS ATOS DA VIDA CIVIL E, AINDA, QUE A SITUAÇÃO É IRREVERSÍVEL (FLS. 50/51). OUTROSSIM, CONSTA NO ATESTADO MÉDICO DE FL. 18: "PACIENTE SEM JULGAMENTO E PENSAMENTOS COERENTES, DEPENDENTE DE TERCEIROS PARA TUDO. INCAPAZ DE GERIR SEUS BENS E EXECUTAR ATOS DA VIDA CIVIL. CID G.30." CABE SALIENTAR, AINDA, QUE A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO RESTOU PREJUDICADA EM VIRTUDE DO GRAVE ESTADO DE SAÚDE DO INTERDITANDO (FL. 24), BEM COMO QUE O LAUDO PERICIAL REALIZADO POR PERITO INDICADO POR ESTE JUÍZO NÃO FOI IMPUGNADO PELAS PARTES (FLS. 53/54). ADEMAIS, CORROBORA AS ALEGAÇÕES CONTIDAS NA INICIAL, A CERTIDÃO DE FL. 47, NA QUAL O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICOU QUE: "(...) NÃO FOI POSSÍVEL INTIMAR O INTERDITANDO: UBALDO QUEIROZ DE SOUZA, EM VIRTUDE DE NÃO POSSUIR DOMÍNIO SOBRE SUAS FACULDADES MENTAIS, PELO QUE PUDE PERCEBER, NO PERÍODO EM QUE ESTIVE NA RESIDÊNCIA, ELE SE MANTEVE SENTADO E EM ESTADO DE DEMÊNCIA, SEM PROFERIR NENHUMA PALAVRA." EM RAZÃO DISSO, HÁ DE SER RECONHECIDA A ABSOLUTA INCAPACIDADE DO INTERDITANDO PARA A PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL, VISTO QUE O LAUDO PERICIAL CONCLUIU QUE O MESMO É DESPROVIDO DE CAPACIDADE DE FATO, SENDO APLICÁVEL, PORTANTO, O DISPOSTO NO ARTIGO 1.767 DO CÓDIGO CIVIL. POR FIM, VERIFICA-SE A INEXISTÊNCIA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO INTERDITANDO (FLS. 38/39), SENDO DESNECESSÁRIA A ESPECIALIZAÇÃO EM HIPOTECA LEGAL, CONFORME

PRECEITUA O ARTIGO 1.188 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E, CONSEQUENTEMENTE, DECRETO A INTERDIÇÃO DE UBALDO QUEIROZ DE SOUZA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, DECLARANDO-O INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, NOMEANDO COMO SUA CURADORA AMÉRICA MATARUCO DE SOUZA, QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE EXERCER O CARGO E, POR CONSEGUINTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. SEM CUSTAS, EM VIRTUDE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS COMPETENTE PARA AVERBAÇÃO E INSCRIÇÃO DA INTERDIÇÃO. APÓS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, ARICALMA LUCIA DA VILVA, DIGITEI. SINOP - MT, 13 DE ABRIL DE 2015 . LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO- - AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TERCEIROS E INTERESSADOS

AUTOS N.º 11788-03.2011.811.0015

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: SEMINDA LYNEBURGER

PARTE RÉQUERIDA: ROSELEI LYNEBURGER

NOTIFICANDO(S): TERCEIRO INTERESSADOS

FINALIDADE:CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS DA SENTENÇA QUE SEGUE TRANSCRITA: VISTOS ETC. SEMINDA LYNEBURGER INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE ROSELEI LYNEBURGER, ALEGANDO, EM SÍNTESE, QUE A INTERDITANDA É SUA FILHA, A QUAL SOFRE DE DEFICIÊNCIA E RETARDO INTELECTUAL DESDE SEU NASCIMENTO, SENDO ABSOLUTAMENTE INCAPAZ. ASSIM, REQUER, A PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS, DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO DE ROSELEI LYNEBURGER, NOMEANDO A REQUERENTE COMO SUA CURADORA. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 10/21. À FL. 22, ESTE JUÍZO DETERMINOU A EMENDA À INICIAL, TENDO A PARTE AUTORA JUNTANDO AOS AUTOS LAUDO MÉDICO (FLS. 23/24). O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU O DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (FL. 25). À FL. 26, ESTE JUÍZO ANTECIPOU PARCIALMENTE OS EFEITOS DA TUTELA E NOMEOU A REQUERENTE COMO CURADORA PROVISÓRIA DA INTERDITANDA, BEM COMO DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO. EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO A INTERDITANDA FOI INQUIRIDA, MAS NÃO RESPONDEU ÀS PERGUNTAS, TENDO ESTE JUÍZO NOMEADO PERITO E APRESENTADO QUESITOS (FLS. 34/35). A PARTE AUTORA JUNTOU NOVO LAUDO MÉDICO (FLS. 43/44). ÀS FLS. 48/49, FOI INFORMADA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, ENTRETANTO, FOI ENCAMINHADO APENAS O PRONTUÁRIO MÉDICO. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU A NOMEAÇÃO DE NOVO PERITO E A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO CRI E CIRETRAN LOCAIS, A FIM DE VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE BENS EM NOME DA INTERDITANDA (FL. 50). À FL. 51, ESTE JUÍZO NOMEOU CURADOR ESPECIAL À INTERDITANDA, BEM COMO ACOLHEU OS PEDIDOS DE FL. 50. A CURADORA ESPECIAL APRESENTOU IMPUGNAÇÃO À INTERDIÇÃO POR NEGATIVA GERAL E APRESENTOU QUESITOS (FLS. 52/54). O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E A 19ª CIRETRAN INFORMARAM A INEXISTÊNCIA DE VEÍCULOS E IMÓVEIS EM NOME DA INTERDITANDA (FLS. 67/68). ÀS FLS. 74/76, APORTOU AOS AUTOS O LAUDO PERICIAL REALIZADO COM A INTERDITANDA. A PARTE AUTORA TOMOU CIÊNCIA DO LAUDO E REQUEREU O PROSSEGUIMENTO DO FEITO (FL. 78). A CURADORA ESPECIAL NÃO SE OPÔS AO LAUDO (FL. 79). INSTADO A MANIFESTAR, O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE ROSELEI LYNEBURGER, NOMEANDO A REQUERENTE COMO CURADORA (FLS. 80/81). É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. O FEITO DISPENSA MAIOR DILAÇÃO PROBATÓRIA, SENDO DESNECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, UMA VEZ QUE A PROVA PRODUZIDA NOS AUTOS É SUFICIENTE PARA A APRECIAÇÃO DO PEDIDO INICIAL, RAZÃO PELA QUAL, PASSO AO JULGAMENTO DA LIDE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. A INTERDIÇÃO CONSTITUI-SE EM INSTITUTO JURÍDICO QUE VISA A PROTEÇÃO DAS PESSOAS INCAPAZES, BEM COMO DE SEU PATRIMÔNIO, DE EVENTUAIS PREJUÍZOS, COM A NOMEAÇÃO DE CURADOR QUE ATUARÁ SUBSTITUINDO OU COMPLETANDO A VONTADE DO INTERDITANDO, CONFORME OS LIMITES DA CURATELA. ENSINA A NOBRE MARIA HELENA DINIZ: "A INTERDIÇÃO É UMA MEDIDA DE PROTEÇÃO CONSISTENTE EM DECLARAR, O PODER JUDICIÁRIO, QUE EM DETERMINADA PESSOA NÃO SE VERIFICA O PRESSUPOSTO DA PLENA CAPACIDADE PARA PROVER SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, FALHA QUE A INIBE DA PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL." (DINIZ, MARIA HELENA. CURSO DE DIREITO CIVIL BRASILEIRO. 20ª EDIÇÃO. SÃO PAULO: SARAIVA, 2004. VOL. 01. PÁG. 164). O ROL DE LEGITIMADOS PARA O AJUIZAMENTO DE PEDIDO DE INTERDIÇÃO ESTÁ CONSAGRADO NO ART. 1.768, INCISOS I, II E III, DO CÓDIGO CIVIL, O QUAL DISPÕE: "ART. 1.768. A INTERDIÇÃO DEVE SER PROMOVIDA: I – PELOS PAIS OU TUTORES; II – PELO CÔNJUGE, OU POR QUALQUER PARENTE; III – PELO MINISTÉRIO PÚBLICO." NO PRESENTE CASO, A REQUERENTE É GENITORA DA INTERDITANDA, CONFORME DOCUMENTO ACOSTADO À FL. 15, PORTANTO, POSSUI LEGITIMIDADE PARA PEDIR A INTERDIÇÃO E SER NOMEADA CURADORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.768, INCISO I, DO CÓDIGO CIVIL. A INTERDIÇÃO POSSUI COMO PRESSUPOSTO FÁTICO A EXISTÊNCIA DA INCAPACIDADE PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, SE CONSIDERAM ABSOLUTAMENTE INCAPAZES OS QUE, POR ENFERMIDADE OU DOENÇA MENTAL, NÃO TIVEREM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL. IN CASU, A INCAPACIDADE DA INTERDITANDA ENCONTRA-SE COMPROVADA PELO LAUDO PERICIAL QUE, EM RESPOSTA AOS QUESITOS, INDICOU QUE A INTERDITANDA É PORTADORA DE DEFICIÊNCIA METAL, COM RETARDO MENTAL GRAVE DE CARÁTER PERMANENTE, SENDO QUE ESTÁ IMPOSSIBILITADA DE REGER SUA PRÓPRIA PESSOA, PRATICAR ATOS DA VIDA CIVIL E ADMINISTRAR SEUS BENS, NÃO PODENDO MANIFESTAR SUA VONTADE DE FORMA VÁLIDA, NECESSITANDO DE CUIDADOS DE OUTRA PESSOA E, AINDA, QUE A SITUAÇÃO É IRREVERSÍVEL (FLS. 74/76). OUTROSSIM, CONSTA NO ATESTADO ELABORADO POR MÉDICO ESPECIALISTA QUE A INTERDITANDA É INCAPAZ DE TRABALHAR, TEM RETARDO MENTAL, DEPENDENTE DE TERCEIROS PARA TUDO (FL. 24). AINDA, EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO A INTERDITANDA DEMONSTROU ESTAR NERVOSA, CHOROU E NÃO RESPONDEU ÀS PERGUNTAS QUE FORAM FORMULADAS (FLS. 34/35). EM RAZÃO DISSO, HÁ DE SER RECONHECIDA A ABSOLUTA INCAPACIDADE DA INTERDITANDA PARA A PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL, VISTO QUE O LAUDO PERICIAL CONCLUIU QUE A MESMA É DESPROVIDA DE CAPACIDADE DE FATO, SENDO APLICÁVEL, PORTANTO, O DISPOSTO NO ARTIGO 1.767 DO CÓDIGO CIVIL. POR FIM, VERIFICA-SE A INEXISTÊNCIA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA INTERDITANDA (FLS. 67/68), SENDO DESNECESSÁRIA A ESPECIALIZAÇÃO EM HIPOTECA LEGAL, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 1.188 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E DECRETO A INTERDIÇÃO DE ROSELEI LYNEBURGER, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS, DECLARANDO-A INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, NOMEANDO COMO SUA CURADORA SEMINDA LYNEBURGER, QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE EXERCER O CARGO E, POR CONSEGUINTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. SEM CUSTAS, EM VIRTUDE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM

JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS COMPETENTE PARA AVERBAÇÃO E INSCRIÇÃO DA INTERDIÇÃO. APÓS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, ARICELMA LUCIA DA SILVA, DIGITEI. SINOP - MT, 13 DE ABRIL DE 2015 . LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO- - AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TERCEIROS E INTERESSADOS

AUTOS N.º 13566-03.2014.811.0015

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO E EDMILSON MESSIAS DA SILVA

PARTE RÉQUERIDA:

NOTIFICANDO(S): TERCEIRO INTERESSADOS

FINALIDADE:CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS DA SENTENÇA QUE SEGUE TRANSCRITA: VISTOS ETC. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE EDMILSON MESSIAS DA SILVA, ALEGANDO, EM SÍNTESE, QUE O INTERDITANDO APRESENTA PATOLOGIA DENOMINADA ATAXIA DE FRIEDREICH, ENCONTRANDO-SE ACAMADO, COM COORDENAÇÃO MOTORA INVOLUNTÁRIA, SEM COMUNICAR-SE VERBALMENTE, SENDO INCAPAZ DE EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL E EXPRESSAR SUA VONTADE. ADUZ QUE, O INTERDITANDO ENCONTRA-SE AOS CUIDADOS DA INSTITUIÇÃO "LAR VICENTINO" DESDE O ANO DE 2008, TENDO EM VISTA QUE SEUS PARENTES NÃO TINHAM MAIS CONDIÇÕES DE PRESTAR-LHE OS CUIDADOS NECESSÁRIOS. REQUER, CASO COMPROVADA A ALEGADA INCAPACIDADE, SEJA DECRETADA A INTERDIÇÃO, NOMEANDO-SE CURADORA A PRESIDENTE DO LAR VICENTINO – OBRA UNIDA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, A SRA. ELZA DE FÁTIMA NUNES DA CRUZ. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 09/31. RECEBIDA A INICIAL, FOI NOMEADA CURADORA PROVISÓRIA AO INTERDITANDO, BEM COMO DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO (FLS. 32/33). A AUDIÊNCIA RESTOU PREJUDICADA EM VIRTUDE DO PRECÁRIO ESTADO DE SAÚDE DO INTERDITANDO, TENDO ESTE JUÍZO NOMEADO-LHE CURADOR ESPECIAL (FL. 37), A QUAL APRESENTOU IMPUGNAÇÃO ÀS FLS. 38/39. À FL. 40, FOI NOMEADO PERITO PARA RESPONDER OS QUESITOS E REALIZAR EXAME PERICIAL, TENDO O LAUDO APORTADO ÀS FLS. 44/46. O MINISTÉRIO PÚBLICO, BEM COMO A CURADORA ESPECIAL NÃO SE OPUSERAM AO LAUDO PERICIAL (FLS. 47/48). EM ALEGAÇÕES FINAIS, O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU A DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE EDMILSON MESSIAS DA SILVA, NOMEANDO-SE A PRESIDENTE DO LAR VICENTINO COMO CURADORA DO INTERDITANDO (FLS. 49/50). JUNTOU DOCUMENTO (FL. 51). É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. O FEITO DISPENSA MAIOR DILAÇÃO PROBATÓRIA, SENDO DESNECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO E INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, UMA VEZ QUE A PROVA PERICIAL PRODUZIDA NOS AUTOS É SUFICIENTE PARA A APRECIAÇÃO DO PEDIDO INICIAL, RAZÃO PELA QUAL, PASSO AO JULGAMENTO DA LIDE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. A INTERDIÇÃO CONSTITUI-SE EM INSTITUTO JURÍDICO QUE VISA A PROTEÇÃO DAS PESSOAS INCAPAZES, BEM COMO DE SEU PATRIMÔNIO, DE EVENTUAIS PREJUÍZOS, COM A NOMEAÇÃO DE CURADOR QUE ATUARÁ SUBSTITUINDO OU COMPLETANDO A VONTADE DO INTERDITANDO, CONFORME OS LIMITES DA CURATELA. ENSINA A NOBRE MARIA HELENA DINIZ: "A INTERDIÇÃO É UMA MEDIDA DE PROTEÇÃO CONSISTENTE EM DECLARAR, O PODER JUDICIÁRIO, QUE EM DETERMINADA PESSOA NÃO SE VERIFICA O PRESSUPOSTO DA PLENA CAPACIDADE PARA PROVER SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, FALHA QUE A INIBE DA PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL." (DINIZ, MARIA HELENA. CURSO DE DIREITO CIVIL BRASILEIRO. 20ª EDIÇÃO. SÃO PAULO: SARAIVA, 2004. VOL. 01. PÁG. 164). O ROL DE LEGITIMADOS PARA O AJUIZAMENTO DE PEDIDO DE INTERDIÇÃO ESTÁ CONSAGRADO NO ARTIGO 1.768, INCISOS I, II E III, DO CÓDIGO CIVIL, O QUAL DISPÕE: "ART. 1.768. A INTERDIÇÃO DEVE SER PROMOVIDA: I – PELOS PAIS OU TUTORES; II – PELO CÔNJUGE, OU POR QUALQUER PARENTE; III – PELO MINISTÉRIO PÚBLICO." NO PRESENTE CASO, A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO POSSUI LEGITIMIDADE PARA PEDIR A INTERDIÇÃO, VEZ QUE EM CONFORMIDADE COM O SUPRACITADO ARTIGO. A INTERDIÇÃO POSSUI COMO PRESSUPOSTO FÁTICO A EXISTÊNCIA DA INCAPACIDADE PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, SE CONSIDERAM ABSOLUTAMENTE INCAPAZES OS QUE, POR ENFERMIDADE OU DOENÇA MENTAL, NÃO TIVEREM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL. IN CASU, A INCAPACIDADE DO INTERDITANDO ENCONTRA-SE COMPROVADA PELO LAUDO PERICIAL QUE, EM RESPOSTA AOS QUESITOS, INDICOU QUE O INTERDITANDO É PORTADOR DE ANOMALIA PSÍQUICA (CID G11.2) – ATAXIA DE FRIEDREICH; NÃO PODENDO ADMINISTRAR SUA PRÓPRIA PESSOA E SEUS BENS, NEM EXPRESSAR SUA VONTADE DE FORMA VÁLIDA E, AINDA, QUE A SITUAÇÃO É IRREVERSÍVEL (FLS. 45/46). OUTROSSIM, CONSTA NO ATESTADO MÉDICO DE FL. 23, QUE O INTERDITANDO "É PORTADOR DE DOENÇA NEUROLÓGICA CRÔNICA PROGRESSIVA – ATAXIA DE FRIEDREICH. NO MOMENTO, COM TETRAPLEGIA E AFASIA." À FL. 24 CONSTA QUE O INTERDITANDO "SE ENCONTRA ACAMADO; DEPENDENTE DE TODAS AS ATIVIDADES BÁSICAS DA VIDA DIÁRIA; NECESSITANDO DE CUIDADOS DURANTE AS 24HS." CABE SALIENTAR, AINDA, QUE A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO RESTOU PREJUDICADA EM VIRTUDE DO INTERDITANDO NÃO TER CONDIÇÕES DE COMPARECER À AUDIÊNCIA (FL. 37), BEM COMO QUE O LAUDO PERICIAL REALIZADO POR PERITO INDICADO POR ESTE JUÍZO NÃO FOI IMPUGNADO PELAS PARTES (FLS. 47/48). ADEMAIS, CORROBORA AS ALEGAÇÕES CONTIDAS NA INICIAL, A CERTIDÃO DE FL. 36, NA QUAL O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICOU QUE DEIXOU DE CITAR E INTIMAR O INTERDITANDO EDMILSON MESSIAS DA SILVA, "POIS O MESMO NÃO POSSUI QUALQUER CONDIÇÃO DE RECEBER A CITAÇÃO, ESTANDO O MESMO EM UM LEITO, EM ESTADO VEGETATIVO, COM PEQUENOS MOVIMENTOS EM SEU CORPO, E QUANDO CONVERSEI COM ELE, SEQUER HOUVE QUALQUER ESTÍMULO DE ENTENDIMENTO QUE PUDESSE SER COMPREENDIDO." EM RAZÃO DISSO, HÁ DE SER RECONHECIDA A ABSOLUTA INCAPACIDADE DO INTERDITANDO PARA A PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL, VISTO QUE O LAUDO PERICIAL CONCLUIU QUE O MESMO É DESPROVIDO DE CAPACIDADE DE FATO, SENDO APLICÁVEL, PORTANTO, O DISPOSTO NO ARTIGO 1.767 DO CÓDIGO CIVIL. POR FIM, VERIFICA-SE QUE NÃO HÁ INDICAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO INTERDITANDO, SENDO QUE A D. PROMOTORA DE JUSTIÇA JUNTOU À FL. 51 EXTRATO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL INFORMANDO A INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO PARA PROPRIETÁRIO EM NOME DO INTERDITANDO, PORTANTO, DESNECESSÁRIA A ESPECIALIZAÇÃO EM HIPOTECA LEGAL, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 1.188 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NO TOCANTE AO CURADOR, RESTOU INDICADA A PRESIDENTE DO LAR VICENTINO – OBRA UNIDA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, SRA. ELZA DE FÁTIMA NUNES DA CRUZ, LOCAL ONDE SE ENCONTRA ABRIGADO O INTERDITANDO DESDE O ANO DE 2008, TENDO EM VISTA QUE SEU IRMÃO DECLAROU NÃO TER INTERESSE NO EXERCÍCIO DA CURATELA (FL. 16). ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 1.767 E SEGUINTES DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E DECRETO A INTERDIÇÃO DE EDMILSON MESSIAS DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, DECLARANDO-O INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL E, DE ACORDO COM O ARTIGO 1775, § 3º, DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO COMO SUA CURADORA ELZA DE FÁTIMA NUNES DA CRUZ, PRESIDENTE DO LAR VICENTINO – OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE EXERCER O CARGO. POR CONSEGUINTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. SEM CUSTAS, EM VIRTUDE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS COMPETENTE PARA AVERBAÇÃO E INSCRIÇÃO DA INTERDIÇÃO. APÓS AS

PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, ARICELMA LUCIA DA SILVA, DIGITEI. SINOP - MT, 13 DE ABRIL DE 2015 .- LUZIMEIRY TOMAZ NAZÁRIO- - AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ.

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula
Cod. Proc.: 219054 Nr: 17793-36.2014.811.0015
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): LCRDL, AODL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NAHANA ARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VOLMIR RUBIN
Certifico que, em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC ou Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 - VI da CNGC, encaminho os autos ao setor de expedição de materia de imprensa afim de intimar o advogado da parte embargada para apresentar impugnação ao presente embargos no prazo de 15 (quinze) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula
Cod. Proc.: 225504 Nr: 3061-16.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NDGC, JYCB
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROBSON REZENDE DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
1. Preliminarmente, recebo a emenda à inicial (fls. 22/23) e, por conseguinte, determino a inclusão das partes indicadas à fl. 23, no polo passivo da presente demanda, bem como o trâmite do feito como procedimento afeto à infância e juventude. Procedam-se às retificações necessárias.
2. Processe-se em segredo de justiça.
3. Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da parte autora de ser necessitada, declaração realizada sob as penas legais, com fulcro na Lei nº 1.060/50.
4. Previamente à análise do pedido de antecipação de tutela, determino a realização de estudo psicossocial com a requerente e a infante, no prazo de 05 (cinco) dias.
5. Em seguida, voltem-me conclusos.
6. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula
Cod. Proc.: 224095 Nr: 2179-54.2015.811.0015
AÇÃO: Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UFM, TDSDM
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANO LUIZ KAISER, MARIANA MARCOLIN KAISER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula
Cod. Proc.: 216719 Nr: 16122-75.2014.811.0015
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SDFH, FFDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): NAH
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE EVELLIN MARCON - FASIP(núcleojuridicofasip), CLARISSE ODETE FACCIO FRONZA(nucleojuridicofasip)
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC ou Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 - VI da CNGC, encaminho os autos ao setor de expedição de materia de imprensa afim de intimar o advogado da parte autora para manifestar-se quanto ao termo de audiência de fls. 28, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cleber Luis Zeferino de Paula
Cod. Proc.: 223194 Nr: 1542-06.2015.811.0015
AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PFDSN, ATDS, WSF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON AUGUSTO TOLEDO ANDRADE DE ALMEIDA, ANTONIO FERREIRA DINIZ, GLAUBER DA SILVA (DEFENSOR PÚBLICO), PAULINHO PEREIRA DOS SANTOS, PHILIPPE ZANDARIN VILLELA MAGALHÃES, WILLION MATHEUS POLTRONIERI
Vistos etc.
1. Recebo o recurso de apelação (fls. 217/224) em seu efeito devolutivo.
2. Intime-se a parte apelada a responder, no prazo de 10 (dez) dias.
3. Após, voltem-me conclusos para providências do art. 198, VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
4. Intime-se. Cumpra-se.

6ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 226628 Nr: 3713-33.2015.811.0015
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: REMY SILVA ALENCAR
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SINOP - MT.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mayara Tonett Galiassi Scheid Weirich, XÊNIA M. ARTMANN GUERRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código nº 226628Cuida-se de pedido de bloqueio das contas dos requeridos, a fim de que o requerente possa realizar uma cirurgia de implante coclear bilateral em rede particular, ante a inercia dos requeridos no cumprimento da medida concedida às fls. 183/196.(...).Agindo dessa forma, adiando imotivadamente a determinação judicial ou simplesmente descumprindo-a, os requeridos e/ou qualquer outro que assim agir, poderá incorrer na prática do crime de desobediência, previsto no artigo 330 do Código Penal ou, conforme o caso, de prevaricação, previsto no artigo 319 do Código Penal.(...)Dessa forma, intimem-se os requeridos, bem como o Diretor do Escritório Regional de Saúde de Sinop e o Secretário Municipal de Saúde para que cumpram a determinação de fls. 183/196, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, disponibilizando o procedimento cirúrgico de implante coclear bilateral ao autor, conforme laudo médico de fls. 176, advertindo-os que, em caso de descumprimento, estarão sujeitos, além do bloqueio on line de valores em contas públicas, conforme orçamentos apresentados pelo requerente às fls. 225/231, no valor de R$ 173.454,32, às sanções penais, consistente na caracterização de crime de desobediência e/ou prevaricação (artigos 330 e 319, ambos do CP) e, ainda, às sanções administrativas, conforme itens 2.5.11 e 2.5.11.1 da CNGC/MT.Outrossim, determino a intimação da parte autora para que providencie mais um orçamento do procedimento a ser realizado, uma vez que, em se tratando de tratamento a ser custeado pelo Poder Público, necessário se faz aferir se os orçamentos apresentados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado, notadamente porque este juízo não tem como aquilatar se o valor apresentado é compatível com o tratamento a ser realizado, sendo certo que, se de um lado é obrigação do Estado proporcionar a assistência à saúde dos cidadãos, de outro lado, não pode o Judiciário bloquear valores aleatoriamente, deixando de observar o princípio da economicidade

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 227222 Nr: 3990-49.2015.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROBSON GOMES DE SÁ

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE SINOP - MT.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA INOCENTE BONDESPACHO, ERCILIO MARTINI JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código nº 227222

Vistos em correição.

É sabido que a assistência judiciária gratuita é instituto destinado aos hipossuficientes que não possuem condições de litigar sem prejuízo do próprio sustento, caso tenham que recolher as custas processuais.

Outrossim, não obstante as disposições do art. 4º da Lei 1.060/50, a presunção instituída no referido artigo não é absoluta, cabendo ao Magistrado aferir se os elementos existentes nos autos indicam a necessidade da concessão do benefício.

No caso dos autos, verifico que o requerente se qualifica como sendo enfermeiro e está representado por advogado particular, não havendo qualquer indicação de que não possa assumir as despesas processuais, de modo que não é possível o acolhimento desse pedido. A propósito:

"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO. Juízo desdobrado de admissibilidade do recurso que envolve o pedido de concessão do benefício da justiça gratuita. Assistência judiciária, todavia, que vai indeferida ante a ausência de mínima prova acerca da suposta necessidade. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO". (TJ-RS. Apelação Cível Nº 70055163919, Relator: José Aquino Flôres de Camargo, Julgado em 15/08/2013).

Ante o exposto, indefiro a gratuidade, determinando a intimação do requerente para recolher as custas judiciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito (art. 257 do CPC).

Intime-se.

Sinop/MT, 10 de abril de 2015.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 217257 Nr: 16485-62.2014.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FLÁVIA COSTA DOS ANJOS RIBEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANIA SANTOS DE SOUZA DORNELLES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição,

Certifique a Sra. Gestora se houve apresentação de contestação pelo requerido, bem como o decurso do prazo.

Sem prejuízo, diante do requerimento de fls. 50/51, intime-se o requerido para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cumpra a decisão de fls. 40/45, sob pena de multa diária no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 220443 Nr: 18656-89.2014.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARCOLINO BECKHAUSER

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SINOP - MT.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, DEISE TASSIANA MARCHIORO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código nº 220443

Vistos em correição.

1- Tendo em vista a manifestação do prestador de serviço (Hospital Santo Antônio), às fls. 100/101 e aporte da Nota Fiscal às fls. 103, bem como manifestação da parte autora, às fls. 95, informando o cumprimento da obrigação e, ainda, que os requeridos devidamente intimados para manifestação nos termos do artigo 11, § 4º do Provimento 002/2015 CGJ, permanecem inertes, conforme certificado às fls. 72 autorizo o levantamento do valor de R$ 21.610,80 (vinte e um mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos), referente ao procedimento cirúrgico realizado pelo Hospital Santo Antônio.

2- Intimem-se os requeridos, na pessoa de seus procuradores, desta decisão e, após, expeça-se alvará de liberação em favor do particular prestador do serviço.

3- Diligencie a Sra. Gestora, via telefone, a fim de obter informações acerca do cumprimento da Carta Precatória expedida às fls. 59, com a finalidade de citação do requerido Estado de Mato Grosso.

Intimem-se.

Sinop/MT, 10 de abril de 2015.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 216022 Nr: 15674-05.2014.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GISELE SOUZA DO CARMO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SINOP - MT.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDERSON CARLOS ALVES BOTIN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código nº 216022

1- Tendo em vista a manifestação do prestador de serviço (Hospital Santo Antônio), às fls. 79/80 e aporte da Nota Fiscal às fls. 83, bem como manifestação da parte autora, às fls. 75, informando o cumprimento da obrigação e, ainda, que os requeridos devidamente intimados para manifestação nos termos do artigo 11, § 4º do Provimento 002/2015 CGJ, permanecem inertes, conforme certificado às fls. 72 autorizo o levantamento do valor de R$ 24.737,44 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), referente ao procedimento cirúrgico realizado pelo Hospital Santo Antônio.

2- Intimem-se os requeridos, na pessoa de seus procuradores, desta decisão e, após, expeça-se alvará de liberação em favor do particular prestador do serviço.

3- Cumpra a Sra. Gestora conforme determinado no item 1 da decisão de fls. 77.

Intimem-se.

Sinop/MT, 10 de abril de 2015.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello

Cod. Proc.: 164123 Nr: 12063-49.2011.811.0015

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDNA DE ARAUJO DANTAS HENKES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código nº 164123

Vistos em correição,

Diante da manifestação de fls. 130, expeça-se ofício à Agência do INSS desta Comarca, para conversão imediata do benefício de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez, devendo constar a espécie de benefício, DIB (data de início do benefício), os dados pessoais do beneficiário (nome completo, RG, CPF e endereço), nome da mãe, assim como o nome do advogado e número de sua OAB, tudo acompanhado da sentença.

Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para reexame necessário da sentença de fls. 123/128.

Intime-se.

Sinop, 09 de abril de 2015.

GIOVANA PASQUAL DE MELLO
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 177050 Nr: 12818-39.2012.811.0015
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO DE MELO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ORLANDO MARTENS, PATRÍCIA MARTENS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO que, conforme autorizado pelo artigo 162, § 4º do CPC, impulsiono estes autos para intimação do autor, para no prazo legal, juntar planilha do cálculo atualizada, para posterior expedição do Oficio Requisitório

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Giovana Pasqual de Mello
Cod. Proc.: 214038 Nr: 14214-80.2014.811.0015
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDENILSON DE CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GENTIL BUSSIKI, JONATHAN MARQUES NUNES, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRUNO PINHEIRO ALENCAR
Certifico que, em cumprimento a decisão de fls., EXPEÇO INTIMAÇÃO AO Excepto para que se manifeste sobre os autos de Exceção de Incompetência, conforme determina o item 6.16.8.6 da CNGC/MT.

7ª Vara Juizado Especial

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Tiago Souza N. de Abreu
Cod. Proc.: 206979 Nr: 8566-22.2014.811.0015
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARISA TEREZINHA COSTA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDUARDO ANTUNES SEGATO
Certifico que em nome da(s) parte(s) AUTOR(es) DO(s) FATO(s)/RÉU(s), acima qualificada conforme relatório “Antecedentes Criminais” fornecido pelo Sistema Apolo CONSTAR ATIVO, na o(s) processos(s) ali descritos, INEXISTINDO, portanto nesta comarca, o benefício previsto no Art. 76, da Lei nº 9.099/1995.
Certifico também que seguindo a pauta de audiência desta vara, foi designada AUDIÊNCIA PRELIMINAR, para o dia 7 de abril de 2015(3ªf), as 16H41.

1ª Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rosângela Zacarkim dos Santos
Cod. Proc.: 169850 Nr: 4986-52.2012.811.0015
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEANDRO GONÇALVES MACIEL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDGAR BORTOLETO FERREIRA
Código n° 169850
Vistos,
O Ministério Público ofereceu denúncia contra Leandro Gonçalves Maciel imputando-lhe a prática do crime previsto no artigo 121, § 2º, incisos II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima) do Código Penal e artigo 244-B do ECA.
A denúncia foi recebida em 15 de agosto de 2012, oportunidade em que foi decretada a prisão preventiva do acusado (fls. 67/67-v°), tendo o referido mandado de prisão sido efetivamente cumprido em 14/02/2013 (fl. 92).
O acusado foi devidamente citado em 22/03/2013 (fl. 96), tendo apresentado competente defesa cumulada com pedido de revogação de prisão preventiva às fls.97/101, o qual restou indeferido pelo Juízo às fls. 103/105.
Durante a instrução processual (fls. 117/124; 136/140), foram inquiridas as testemunhas comumente arrolas Bruno Constantino, Marcelo de Souza Ferreira, Genaro Fagundes de Souza, Irene Hochmann Moreira, Andressa Alexandrina Hochmann, Flademir Alexandre Dalazen, Leandro Gonçalves Maciel, bem como procedido o interrogatório do réu, tendo acusação e defesa desistido da inquirição da testemunha Márcio Vieira de Morais, o que foi homologado pelo Juízo.
Em suas Alegações Finais, propostas oralmente, o Ministério Público pugnou pela pronúncia do acusado como incurso nas sanções dos artigos 121, § 2º, incisos II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa da vitima) do Código Penal e artigo 244-B do ECA.
A defesa, em suas derradeiras alegações (fls. 144/146) requereu, preliminarmente, sobrestamento do feito até o julgamento do incidente de insanidade instaurado em face do acusado e, no mérito, postulou pela absolvição sumária, alegando ausência de fatos concretos que ligam o acusado aos fatos descritos nos autos.
Consigno que a instauração de incidente de insanidade mental foi indeferida pelo Juízo (CI - 199841), uma vez que não restou devidamente comprovada duvida razoável quanto à higidez mental do acusado.
Às fls. 147/155, superadas todas as preliminares, o acusado Leandro Gonçalves Maciel foi pronunciado como incurso nas sanções dos art. 121, § 2°, incisos II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima) do Código Penal e artigo 244-B, do ECA, tendo sido mantida sua segregação cautelar por entender o Juízo estarem presentes os requisitos autorizadores da prisão.
Às fls. 171/174 o réu apresentou Recurso em Sentido Estrito, tendo o Ministério Público oferecido suas contrarrazões às fls. 175/180 e os autos sido remetidos por instrumento ao E. TJMT que desproveu o recurso conforme Acórdão de fls. 205/209.
Houve preclusão pro judicato da sentença de pronúncia à fl. 214.
Na fase do artigo 422 do CPP, o Ministério Público se manifestou à fl. 217/217-v° e a Defesa à fl.219.
Dou o feito por saneado.
Designo sessão para julgamento do acusado pelo Tribunal Popular do Júri, a realizar-se no dia 05/05/2015, com início às 08h30min.
Intimem-se o réu, seu Defensor e o ilustre Representante do Ministério Público, bem como as testemunhas arroladas pelas partes, para serem ouvidas em plenário.
Por fim, indefiro o requerimento de juntada de novas certidões criminais e folhas de antecedentes do acusado, o que faço com fundamento no item 7.5.1, III, da CNGC/MT, ante a não comprovação pelo ilustre representante do Parquet da impossibilidade de requisitar as informações por meio próprio.
Defiro o item “b” da cota ministerial de fl. 217-v°, bem como o item “d” da petição de fl. 219.
Providencie-se o necessário.
Intimem-se e se cumpra.
Sinop/MT, 31 de março de 2015.
Rosângela Zacarkim dos Santos
Juíza de Direito

2ª Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rosângela Zacarkim dos Santos
Cod. Proc.: 210083 Nr: 11060-54.2014.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): GIDEONI DA SILVA ZANATO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ÉDILO TENÓRIO BRAGA
INTIMAÇÃO: Do Dr. ÉDILO TENÓRIO BRAGA, advogado(s) do acusado Gideoni da Silva Zanato, para que, no prazo 10(dez)dias, apresente Defesa Preliminar do recuperando.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rosângela Zacarkim dos Santos
Cod. Proc.: 172143 Nr: 7107-53.2012.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAILSON DA SILVA FERREIRA, MARCELO FERGS, JOSÉ DIEGO DA SILVA SOUZA, ROGER DOS SANTOS RODRIGUES, ADAIR MARIANO DA SILVA, ANDERSON OUVERNE GONÇALVES, DJAVAN CARLOS ANTUNES SPOLTI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDREIA DE FREITAS COLLI, CAROLINA RIBEIRO FAVA, DEFENSOR PÚBLICO, ELADIR LURDES VEIGA DA FONSECA CARLI, MARCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA, OVÍDIO ILTOL ARALDI
INTIMAÇÃO: Do Dr. OVÍDIO ILTOL ARALDI, ELADIR LURDES VEIGA DA FONSECA CARLI, MARCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA, ANDREIA DE FREITAS COLLI , advogado(s) do acusado MARCELO FERGS , para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente as Alegações Finais na forma de Memoriais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rosângela Zacarkim dos Santos
Cod. Proc.: 172143 Nr: 7107-53.2012.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAILSON DA SILVA FERREIRA, MARCELO FERGS, JOSÉ DIEGO DA SILVA SOUZA, ROGER DOS SANTOS RODRIGUES, ADAIR MARIANO DA SILVA, ANDERSON OUVERNE GONÇALVES, DJAVAN CARLOS ANTUNES SPOLTI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDREIA DE FREITAS COLLI, CAROLINA RIBEIRO FAVA, DEFENSOR PÚBLICO, ELADIR LURDES VEIGA DA FONSECA CARLI, MARCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA, OVÍDIO ILTOL ARALDI
INTIMAÇÃO: Do Dra. CAROLINA RIBEIRO FAVA, advogada(s) do acusado ADAIR MARIANO DA SILVA - , para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente as Alegações Finais na forma de Memoriais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rosângela Zacarkim dos Santos
Cod. Proc.: 172143 Nr: 7107-53.2012.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAILSON DA SILVA FERREIRA, MARCELO FERGS, JOSÉ DIEGO DA SILVA SOUZA, ROGER DOS SANTOS RODRIGUES, ADAIR MARIANO DA SILVA, ANDERSON OUVERNE GONÇALVES, DJAVAN CARLOS ANTUNES SPOLTI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDREIA DE FREITAS COLLI, CAROLINA RIBEIRO FAVA, DEFENSOR PÚBLICO, ELADIR LURDES VEIGA DA FONSECA CARLI, MARCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA, OVÍDIO ILTOL ARALDI
INTIMAÇÃO: Do Dr. MARCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA, ANDREIA DE FREITAS COLLI, advogado(s) do acusado ANDERSON OUVERNE GONÇALVES , para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente as Alegações Finais na forma de Memoriais.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rosângela Zacarkim dos Santos
Cod. Proc.: 182137 Nr: 3068-76.2013.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ENDRIGO DE FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: Do Dr. ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS, advogado do recuperando Endrigo de Freitas, para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta a acusação imputada ao acusado.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rosângela Zacarkim dos Santos
Cod. Proc.: 225378 Nr: 2979-82.2015.811.0015
AÇÃO: Inquérito Policial->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALISSON DE SOUZA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDGAR BIOLCHI, Francisco Antonio Biolchi, SAYONARA GORETTI BIOLCHI
INTIMAÇÃO: Do Dr. Francisco Antonio Biolchi, Dr. Edgar Biolchi e Dra. Sayonara Goretti Biolchi, advogados do recuperando Alisson de Souza Costa, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar a acusação imputada ao acusado.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Rosângela Zacarkim dos Santos
Cod. Proc.: 223366 Nr: 1670-26.2015.811.0015
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VITOR DA SILVA SOUZA, WESLEY LOPES DOS SANTOS, GEORGE SOUZA DE MORAES, BRUNO HENRIQUE DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS MELGAR NASCIMENTO, MARCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA
Ação Penal - Código Apolo 223366Vistos etc.Trata-se de pedido de revogação da prisão preventiva manejado por Vitor da Silva Souza e George Souza de Moraes, por intermédio de advogado constituído, alegando, em síntese, estarem ausentes as circunstâncias previstas para a manutenção das prisões cautelares, bem como possuírem os requisitos para responderem ao processo em liberdade (fls. 150/153 – corpo da resposta à acusação).O Ministério Público se manifestou às fls. 154/156-verso, opinando pelo indeferimento dos pleitos.Vieram-me os autos conclusos.É o relatório. Fundamento. DECIDO.Compulsando os autos, verifico inexistir elementos novos a autorizar o acolhimento do pleito, hábeis a modificar a decisão prolatada às fls. 84/88, que converteu as prisões flagranciais dos acusados Vitor e George em preventivas, por estarem presentes as circunstâncias autorizadoras previstas nos artigos 313 e 312 do CPP.Outrossim, o fato dos acusados possuírem atributos pessoais favoráveis não tem o condão de lhes conferir o direito à liberdade, conforme pacífico entendimento dos Tribunais Superiores.Assim, a decisão anteriormente prolatada permanece na íntegra, tal como foi lançada, inclusive robustecida pelo acórdão do HC n° 17104/2015 (fls. 162/167).Posto isso, em consonância com o parecer ministerial de fls. 154/156-verso, e por não ter ocorrido fato novo (CPP, art. 316), INDEFIRO o pleito formulado pelos acusados Vitor da Silva Souza e George Souza de Moraes às fls. 150/153 (corpo da resposta à acusação).Notifique-se o Ministério Público.Intimem-se os acusados Vitor e George e o seu advogado desta decisão, bem como para que este traga aos autos procuração.Diante da manifestação do acusado Bruno Henrique Arruda à fl. 158, bem como da inércia dos supostos advogados constituído pelo acusado Wesley Lopes dos Santos (sem procuração nos autos), remetam-se os autos à Defensoria Pública para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente resposta à acusação em favor dos referidos acusados. Cumpra-se, COM URGÊNCIA.Sinop, 10 de abril de 2015.

Terceira Entrância

Comarca de Alta Floresta

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 12987 Nr: 1566-49.2001.811.0007
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Itaú S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GVdS, GVdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dalton Adorno Tornavoi, Helen Godoy da Costa, Juliana Fonseca da Silveira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o postulado à fl.174, expeça-se alvará para a transferência dos valores, diretamente para a conta indicada à fl. 174.

Bem como, com o advento do artigo 655-A do CPC, não mais se justifica imputar ao credor o esgotamento de todos os meios para a localização de bens outros que não dinheiro, sendo um absurdo o arcaico entendimento preconizado até então, ferindo até mesmo a disposição do artigo 655, I do CPC que indica dinheiro de forma preferencial.

Isto posto, defiro o pleito de penhora "on line", que já foi feito em gabinete, no 5º dia útil, sobre o valor exequendo, indo em anexo os extratos da operação do BACENJUD.

Às providências.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 95439 Nr: 3782-31.2011.811.0007

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OVRdCM, MCRdC

PARTE(S) REQUERIDA(S): LCM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Considerando a certidão do oficial de justiça de fl.68, intime-se a exequente para informar o endereço do executado, com a finalidade de cumprir a decisão de fl.58.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 91722 Nr: 5664-62.2010.811.0007

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Município de Alta Floresta/MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Neuza Conceição Soares

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) do Município de Alta Floresta-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Trata-se de Embargos Infringentes interpostos pela Fazenda Pública Municipal em relação à sentença de fls.32/46, a qual extinguiu o feito, sem resolução do mérito, diante de interesse de agir, eis que credito inferior a 15 UPF-MT.

Alega o Embargante, que, nos termos do Provimento n. 13/2013 – CGJ, deveria ter sido determinado o arquivamento provisório do feito, e não a sua extinção. Além do mais, a exequente possui o poder-dever de exercer a cobrança tributária, sendo que sua renuncia ou desídia no seu exercício pode configurar improbidade administrativa. Outrossim, a situação fática em que se encontra o Município Exequente é gravosa, com a redução em sua arrecadação. Tal fato, inclusive, trouxe a emissão de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado.

É o relatório. FUNDAMENTO E DECIDO.

Inicialmente, deixo de determinar a manifestação do Embargado, nos termos do §3º do artigo 34 da LEF, eis que não houve sua citação pessoal.

Compulsando os autos, verifico que o pleito do Embargante merece ser acolhido.

Com efeito, o §1º do artigo 1º do Provimento n. 13/2013 – CGJ é expresso ao determinar que o arquivamento a que se refere o caput desse artigo não implica na extinção da Execução.

ISTO POSTO, dou PROVIMENTO aos presentes Embargos para o fim de revogar a sentença impugnada e DETERMINAR o prosseguimento da presente Execução Fiscal.

Dessa forma, diante da apresentação do cálculo atualizado (fl.58) e pedido de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório (fl.55), DETERMINO a suspensão do processo e a remessa ao ARQUIVO PROVISÓRIO, com fundamento no artigo 40 da Lei nº. 6.830/80, sem contagem do prazo prescricional pelo período de 01 (um) ano, podendo a credora a qualquer momento solicitar o desarquivamento para as diligências necessárias.

Decorrido o prazo de 01 (um) ano, caso não sejam indicados bens passíveis de penhora, os autos permanecerão no arquivo, correndo, desde então, a prescrição intercorrente, nos termos do item 3.3.7.5.6 da CNGC/MT.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 49784 Nr: 1683-30.2007.811.0007

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Município de Alta Floresta/MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Terezinha Izaura da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) do Município de Alta Floresta-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Trata-se de Embargos Infringentes interpostos pela Fazenda Pública Municipal em relação à sentença de fls.61/63, a qual extinguiu o feito, sem resolução do mérito, diante de interesse de agir, eis que credito inferior a 15 UPF-MT.

Alega o Embargante, que, nos termos do Provimento n. 13/2013 – CGJ, deveria ter sido determinado o arquivamento provisório do feito, e não a sua extinção. Além do mais, a exequente possui o poder-dever de exercer a cobrança tributária, sendo que sua renuncia ou desídia no seu exercício pode configurar improbidade administrativa. Outrossim, a situação fática em que se encontra o Município Exequente é gravosa, com a redução em sua arrecadação. Tal fato, inclusive, trouxe a emissão de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado.

Insta a se manifestar, a embargada manifestou-se pela manutenção da sentença de fls.61/63, em conseqüência, pela rejeição dos embargos infringentes de fls.64/72 interpostos pela Fazenda Pública Municipal.

É o relatório. FUNDAMENTO E DECIDO.

Inicialmente, deixo de determinar a manifestação do Embargado, nos termos do §3º do artigo 34 da LEF, eis que não houve sua citação pessoal.

Compulsando os autos, verifico que o pleito do Embargante merece ser acolhido.

Com efeito, o §1º do artigo 1º do Provimento n. 13/2013 – CGJ é expresso ao determinar que o arquivamento a que se refere o caput desse artigo não implica na extinção da Execução.

ISTO POSTO, dou PROVIMENTO aos presentes Embargos para o fim de revogar a sentença impugnada e DETERMINAR o prosseguimento da presente Execução Fiscal.

Dessa forma, determino a intimação da Exequente para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o valor atualizado do débito fiscal. Em caso positivo, deverá apresentar o cálculo atualizado dos débitos consignados em ambas as CDA´s.

Após, voltem-me os autos conclusos para análise.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 115586 Nr: 3891-40.2014.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Luiz Antonio Navarro Encinas

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celio Antunes de Araujo, Rafael Gomes Neto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Considerando que a Dra. Nadya Correa encontra-se trabalhando em outra cidade, indefiro o pedido de fls.40/41. Com efeito, determino que o autor informe seu endereço atual, com a finalidade de ser expedida carta precatória para cumprir o determinado na decisão de fls.31/32.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 121850 Nr: 545-47.2015.811.0007

AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RdACdS, JAdS

PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILTON NUNES GABRIEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 122547 Nr: 918-78.2015.811.0007
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RM, SMdJM
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 121502 Nr: 322-94.2015.811.0007
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AFdOdJ, CPdJ
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 121554 Nr: 359-24.2015.811.0007
AÇÃO: Homologação de Transação Extrajudicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maiara Taufmann Belica, Mateus de Almeida Oliveira, Silvana Taufmann
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Cuida-se de ação de ação de homologação de acordo em relação ao direito de visita de Davi Taufmann Oliveira, formulado por Maiara Taufmann Belica, Mateus de Almeida Oliveira e Silvania Taufmann, ambos devidamente qualificados na inicial.
A petição inicial veio instruída com os documentos de fls. 06/11.
Instada a se manifestar, a Promotora de Justiça, à fl. 14, manifestou-se favoravelmente à homologação do acordo entabulado entre as partes, haja vista que atende aos interesses do menor Davi Taufmann Oliveira, no que diz respeito ao direito de visitas pela avó materna.
É a síntese do necessário.
FUNDAMENTO E DECIDO.
Ante ao preenchimento dos requisitos legais e, ante a concordância do Ministério Público com o acordo entabulado entre as partes, uma vez que preserva suficientemente os interesses do incapaz envolvido, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes às fls.04/05.
Em consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.
Isento de custas e despesas processuais.
Sem condenação em honorários advocatícios.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
CIÊNCIA ao Ministério e à Defensoria Pública.
Após o trânsito em julgado, devidamente CERTIFICADO, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 115645 Nr: 3946-88.2014.811.0007
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MdSSdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EVdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o postulado à fl. 26-verso.
Atenda-se como requer, expedindo-se ofício ao Cartório de Registro Civil de Nova Monte Verde/MT, a fim de encaminhar a este Juízo uma via da certidão de casamento devidamente averbada, no prazo de 30 (trinta) dias.
Após, considerando o trânsito em julgado da sentença, sem interposição de recurso (certidão de fl. 24), encaminhem-se os autos ao arquivo, com as baixas e cautelas devidas.
Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 123791 Nr: 1716-39.2015.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria de Fátima Martins de Melo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco BMG S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUGO FRANCO DE MIRANDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto, com amparo no artigo 273, § 7º, do Código de Processo Civil:1) DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, DETERMINANDO a suspensão dos descontos oriundo do Contrato nº 235122488, qual já houve sentença na 2ª Vara deste Comarca, existente e vinculado ao CPF do demandante, sob pena de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) em caso de descumprimento, contados a partir da intimação desta decisão.2) OFICIE-SE à Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso – SAD/MT para que suspenda, IMEDIATAMENTE, os descontos mensais no valor de R$ 61,14 (sessenta e um reais e quatorze centavos) que estão sendo efetuados na folha de pagamento, até decisão final da causa, ou, até posterior deliberação deste Juízo.3) CITE-SE conforme requerido, devendo constar que o prazo para responder aos termos da presente ação é de quinze (15) dias e que, não contestada em tal prazo, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. 4) Após a apresentação da contestação, com ou sem a vinda dela aos autos, CERTIFIQUE-SE o necessário e INTIME-SE a parte autora para impugná-la, no prazo de dez (10) dias.5) DEFIRO o pedido de Justiça Gratuita, salientando que este poderá ser revogada a qualquer tempo, acaso verificada as hipóteses legais.6) Por fim, insta esclarecer que a relação jurídica em questão é de consumo, estando sob a égide das disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor. Desta forma, CONSIGNE-SE na oportunidade do ato citatório, a possibilidade de inversão do ônus da prova, na forma do artigo 6º do CDC, conforme requerido na exordial. CUMPRA-SE, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 119560 Nr: 7176-41.2014.811.0007
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GNdM, CdASdM
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILTON NUNES GABRIEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 110757 Nr: 6353-04.2013.811.0007
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Leidiane Dias Pereira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciano Boabaid Bertazzo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
O autor requereu à fl. 40 a extinção do feito sem resolução do mérito.
Analisando os autos, verifica-se que o autor desistiu da ação antes da citação do requerido.
É o breve relatório. Decido.
Ante o exposto, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação, independente de prévia anuência do requerido, nos termos do artigo 267, §4º do CPC e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.
Assim, resta prejudicado o pedido de fls. 37/39.
Deixo de condenar o autor ao pagamento dos honorários advocatícios, visto que o requerido não constituiu procurador nos autos.
Condeno o autor a pagar eventuais custas e despesas processuais pendentes, com base no § 2° do artigo 267 do CPC.
Certifique-se o trânsito em julgado da sentença, eis que homologo a renúncia ao prazo recursal.
Indefiro o pedido de expedição de ofício ao DETRAN, uma vez que inexiste ordem de bloqueio do veículo nos presentes autos.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 98077 Nr: 6638-65.2011.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Leila Paula Correa Pereira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Renato Salicio Fabiano
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Tendo em vista o teor da certidão de fl. 125, bem como, da manifestação do autor NOMEIO, em substituição, o Fisioterapeuta André Luiz de Brito, Crefito nº 985369-F, podendo ser encontrado no Centro de Hanseníase, para efetuar perícia médica na parte autora, independentemente de compromisso, com base no artigo 424, I do CPC.
Cumpra-se a decisão de fls. 104/105 no que tange à perícia médica, encaminhando os quesitos ao perito.
Aportado aos autos o laudo, INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a perícia.
FIXO os honorários em R$ 200,00 (duzentos reais), em observância à tabela V da Resolução nº 00305/2014-CJF, sendo que a perícia realizar-se-á em dia, local e horário a ser designado pelo perito nomeado, que deverá informar à Secretaria da Vara com tempo suficiente para que proceda à INTIMAÇÃO dos interessados.
Com a manifestação das partes sobre o laudo pericial ou decorrido o prazo "in albis" para tanto, REQUISITE-SE pagamento dos honorários periciais no sistema da assistência judiciária gratuita da Justiça Federal, conforme Resolução nº 00305/2014-CJF.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 102841 Nr: 4481-85.2012.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria do Socorro da Fonseca
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Paula Carvalho Martins e Silva, José Renato Salicio Fabiano
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de exceção de pré-executividade manejada às fls. 107/108 pela autarquia ré, alegando excesso de execução.
Acostou aos autos os documentos de fls. 109/111.
A excepta/exequente, por sua vez, manifestou concordando sobre a exceção de pré-executividade, requerendo a expedição de RPV à fl. 113.
A parte exequente, por sua vez, manifestou pela concordância com os cálculos apresentados pelo excipiente, requerendo a expedição de RPV (fl. 113).
É o breve relatório.
Decido.
Diante da anuência da parte credora quanto ao cálculo ofertado pelo INSS, acolho a exceção de pré-executividade manejada nos presentes autos e, por consequência, HOMOLOGO os cálculos de fls. 100/111 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Expeça-se a requisição de pequeno valor ou o precatório, nos termos da Resolução nº 168/2011 do Conselho da Justiça Federal.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 16471 Nr: 71-09.1997.811.0007
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): MLPG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Daruich Hammoud Junior, GISLEINE PORTO GONÇALVES, MICHELLE AZEVEDO CEZAR
Vistos.
Recebo o recurso de apelação de fls. **, nos efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 520 do Código de Processo Civil).
Intime-se o apelado para responder em 15 (quinze) dias.
Após, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para apreciação do recurso.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 98916 Nr: 348-97.2012.811.0007
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria da Silva Gomes, Auro Gomes Gil, Joaquim Batista da Silva Sobrinho, José Batista da Silva Sobrinho, Maria de Fatima Santos da Silva, Helio Batista da Silva, Elza Maria Pereira da Silva, Sueli Barbosa da Silva, Marinalva Batista da Silva, Wilson Barbosa da Silva, Dulciclei Joabe Batista de Sá da Silva, Wilma Batista da Silva, Ana Barboza da Silva, João Barboza da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sebastião Batista da Silva - Espólio
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edmara Dantas Rodrigues, HIGOR HUYNTER CARINHENA, Ricardo Arceu Peixoto Ferreira, ROSIRES DA SILVA ALBINO, Samara Corinta Hammoud Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Intime-se a inventariante para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento do imposto de transmissão "causa mortis" – ITCD, nos moldes como requerido pela Fazenda Pública à fl. 99, acompanhada da avaliação realizada pela autoridade fazendária, do demonstrativo do cálculo do ITCD e, caso quitado, as respectivas guias de pagamento.
Deverá a inventariante juntar ainda nos autos, no mesmo prazo acima assinalado, as certidões negativas de débitos estaduais, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT.
Com aporte da declaração da GIA-ITCD, intime-se a Fazenda Pública Estadual.
Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 114962 Nr: 3371-80.2014.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Marinalda Aparecida de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Paula Carvalho Martins e Silva, José Renato Salicio Fabiano
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Tendo em vista o teor da certidão de fl. 42, bem como, da manifestação do autor NOMEIO, em substituição, o Fisioterapeuta André Luiz de Brito, Crefito nº 985369-F, podendo ser encontrado no Centro de Hanseníase, para efetuar perícia na parte autora, independentemente de compromisso, com base no artigo 424, I do CPC.
Cumpra-se a decisão de fls. 33/35 no que tange à perícia médica, encaminhando os quesitos ao perito.
Aportado aos autos o laudo, INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a perícia.
FIXO os honorários em R$ 200,00 (duzentos reais), em observância à tabela V da Resolução nº 00305/2014-CJF, sendo que a perícia realizar-se-á em dia, local e horário a ser designado pelo perito nomeado, que deverá informar à Secretaria da Vara com tempo suficiente para que proceda à INTIMAÇÃO dos interessados.
Com a manifestação das partes sobre o laudo pericial ou decorrido o prazo "in albis" para tanto, REQUISITE-SE pagamento dos honorários periciais no sistema da assistência judiciária gratuita da Justiça Federal, conforme Resolução nº 00305/2014-CJF.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 119262 Nr: 6945-14.2014.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: André Luiz Brochini dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED Norte do Mato Grosso-Cooperativa de Trabalho Médico
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcia de Oliveira Souza Alberti
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no item 2.14.2.1 da CNGC/MT e nos artigos 257 e 267, incisos I e XI, ambos do Código de Processo Civil.Sem anotação na Central de Distribuição, nos termos do item 2.14.2.1 da CNGC/MT. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Autorizo, desde já, o desentranhamento, mediante cópia e certidão nos autos, dos documentos que instruíram a inicial, caso haja requerimento nesse sentido.Após o trânsito em julgado, arquivem-se definitivamente os autos com a devida baixa. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 121386 Nr: 246-70.2015.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cicera Conceição da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Paula Carvalho Martins e Silva, José Renato Salicio Fabiano
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Tendo em vista o teor da certidão de fl. 34, bem como, da manifestação do autor NOMEIO, em substituição, o Fisioterapeuta André Luiz de Brito, Crefito nº 985369-F, podendo ser encontrado no Centro de Hanseníase, para efetuar perícia na parte autora, independentemente de compromisso, com base no artigo 424, I do CPC.
Cumpra-se a decisão de fls. 31/32 no que tange à perícia, encaminhando os quesitos ao perito.
Aportado aos autos o laudo, INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a perícia.
FIXO os honorários em R$ 200,00 (duzentos reais), em observância à tabela V da Resolução nº 00305/2014-CJF, sendo que a perícia realizar-se-á em dia, local e horário a ser designado pelo perito nomeado, que deverá informar à Secretaria da Vara com tempo suficiente para que proceda à INTIMAÇÃO dos interessados.
Com a manifestação das partes sobre o laudo pericial ou decorrido o prazo "in albis" para tanto, REQUISITE-SE pagamento dos honorários periciais no sistema da assistência judiciária gratuita da Justiça Federal, conforme Resolução nº 00305/2014-CJF.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 114553 Nr: 2982-95.2014.811.0007
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Panamericano S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DANIELE PEREIRA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO LUZ PEREIRA, Moises Batista de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação (fl. 45).
Ante o exposto, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Defiro o pedido de expedição de ofício ao DETRAN, conforme requerido.
Condeno o autor a pagar eventuais custas e despesas processuais pendentes, com base no § 2° do artigo 267 do CPC.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 113016 Nr: 1590-23.2014.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Afonso de Oliveira Pinto
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Paula Carvalho Martins e Silva, José Renato Salicio Fabiano
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Tendo em vista o teor da certidão de fl. 67, bem como, da manifestação do autor NOMEIO, em substituição, o Fisioterapeuta André Luiz de Brito, Crefito nº 985369-F, podendo ser encontrado no Centro de Hanseníase, para efetuar perícia na parte autora, independentemente de compromisso, com base no artigo 424, I do CPC.
Cumpra-se a decisão de fls. 36/37 no que tange à perícia, encaminhando os quesitos ao perito.
Aportado aos autos o laudo, INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a perícia.
FIXO os honorários em R$ 200,00 (duzentos reais), em observância à tabela V da Resolução nº 00305/2014-CJF, sendo que a perícia realizar-se-á em dia, local e horário a ser designado pelo perito nomeado, que deverá informar à Secretaria da Vara com tempo suficiente para que proceda à INTIMAÇÃO dos interessados.
Com a manifestação das partes sobre o laudo pericial ou decorrido o prazo "in albis" para tanto, REQUISITE-SE pagamento dos honorários periciais no sistema da assistência judiciária gratuita da Justiça Federal, conforme Resolução nº 00305/2014-CJF.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 118869 Nr: 6616-02.2014.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Rosendo Mendes
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Paula Carvalho Martins e

Silva, José Renato Salicio Fabiano
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Tendo em vista o teor da certidão de fl. 30, bem como, da manifestação do autor NOMEIO, em substituição, o Fisioterapeuta André Luiz de Brito, Crefito nº 985369-F, podendo ser encontrado no Centro de Hanseníase, para efetuar perícia na parte autora, independentemente de compromisso, com base no artigo 424, I do CPC.
Cumpra-se a decisão de fls. 23/25 no que tange à perícia, encaminhando os quesitos ao perito.
Aportado aos autos o laudo, INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a perícia.
FIXO os honorários em R$ 200,00 (duzentos reais), em observância à tabela V da Resolução nº 00305/2014-CJF, sendo que a perícia realizar-se-á em dia, local e horário a ser designado pelo perito nomeado, que deverá informar à Secretaria da Vara com tempo suficiente para que proceda à INTIMAÇÃO dos interessados.
Com a manifestação das partes sobre o laudo pericial ou decorrido o prazo "in albis" para tanto, REQUISITE-SE pagamento dos honorários periciais no sistema da assistência judiciária gratuita da Justiça Federal, conforme Resolução nº 00305/2014-CJF.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 60072 Nr: 4554-96.2008.811.0007
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Município de Alta Floresta/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Paulo Roberto Evangelista de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) do Município de Alta Floresta-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Diante da notícia de pagamento feita pela exequente, JULGO EXTINTA a presente ação de execução fiscal, com resolução do mérito, nos moldes dos artigos 794, inciso I e 795, ambos do CPC, para que surtam os efeitos legais.
Condeno em custas a parte executada, visto que foi citada para a ação, sendo formada a triangularização processual.
Sem honorários, tendo em vista que a Fazenda noticiou nos autos que os mesmos foram quitados.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Certificado o trânsito em julgado, determino a liberação do bem constrito, se houver, condicionado ao recolhimento dos emolumentos pela parte executada perante a Serventia Extrajudicial, devendo serem tomadas as providências de praxe.
Após, intime-se a parte executada para o recolhimento das custas e despesas processuais a serem apuradas pela Contadoria, sob pena de se anotar na margem do Cartório Distribuidor tal pendência. Em caso de pagamento das custas do processo, arquivem-se os autos, com a devida baixa no Cartório Distribuidor ou restando inexitoso, certifique-se, registre-se o nome da parte devedora como inadimplente no Distribuidor e arquive-se os autos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 108795 Nr: 4254-61.2013.811.0007
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JLdSdS, BdSS, NAdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): FS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o pedido de fl.36, cumpra-se conforme requer.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 48052 Nr: 6968-38.2006.811.0007
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Alta Floresta-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): José Roberto dos Reis Luiz
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lourdes Volpe Navarro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Diante da notícia de pagamento feita pela exequente, JULGO EXTINTA a presente ação de execução fiscal, com resolução do mérito, nos moldes dos artigos 794, inciso I e 795, ambos do CPC, para que surtam os efeitos legais.
Condeno em custas a parte executada, visto que foi citada para a ação, sendo formada a triangularização processual.
Sem honorários, tendo em vista que a Fazenda noticiou nos autos que os mesmos foram quitados.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Certificado o trânsito em julgado, determino a liberação do bem constrito, se houver, condicionado ao recolhimento dos emolumentos pela parte executada perante a Serventia Extrajudicial, devendo serem tomadas as providências de praxe.
Após, intime-se a parte executada para o recolhimento das custas e despesas processuais a serem apuradas pela Contadoria, sob pena de se anotar na margem do Cartório Distribuidor tal pendência. Em caso de pagamento das custas do processo, arquivem-se os autos, com a devida baixa no Cartório Distribuidor ou restando inexitoso, certifique-se, registre-se o nome da parte devedora como inadimplente no Distribuidor e arquive-se os autos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 9391 Nr: 2548-97.2000.811.0007
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Jose Celso Carneiro Junqueira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Vanda Caceres Gonçalves
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILTON NUNES GABRIEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o pedido retro, com fulcro no artigo 791, III do CPC.
Determino a suspensão do processo e a remessa ao ARQUIVO PROVISÓRIO, com fundamento no artigo 40 da Lei nº. 6.830/80, sem contagem do prazo prescricional pelo período de 01 (um) ano, podendo a credora a qualquer momento solicitar o desarquivamento para as diligências necessárias.
Decorrido o prazo de 01 (um) ano, caso não sejam indicados bens passíveis de penhora, os autos permanecerão no arquivo, correndo, desde então, a prescrição intercorrente, nos termos do item 3.3.7.5.6 da CNGC/MT.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 50207 Nr: 2087-81.2007.811.0007
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Carmem Sepulvida da Rocha, Celia Cursino da Rocha, João Ademir da Rocha, SIRLEI DA ROCHA, José Carlos da Rocha, José da Guia Pereira do Nascimento
PARTE(S) REQUERIDA(S): João Cursino da Rocha - Espólio
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celso Reis de Oliveira, Elisabete Aparecida da Silveira Araújo da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de Inventário e Partilha, proposta por Carmem Sepulvida da Rocha, Célia Cursino da Rocha, José da Guia Pereira do Nascimento, Sirlei da Rocha, José Carlos da Rocha e João Ademir da Rocha, em face de João Cursino da Rocha.
Vieram com a inicial os documentos de fls. 05/29.
Expedido mandado de intimação pessoal à parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, nos termos do § 1° do artigo 267 do CPC, a mesma foi localizada no endereço indicado na inicial, conforme certidão de fl. 115.
Assim, nos termos do artigo 238, parágrafo único do CPC, tem-se como

válida a intimação da inventariante para manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.
Calha registrar a afronta ao princípio constitucional da razoável duração do processo por parte do autor, já que o feito, apesar de ser incluído na meta nº 2 estipulada pelo CNJ, aguarda há mais de dois anos e meio a manifestação da aludida parte, a qual indubitavelmente ABANDONOU O PROCESSO.
Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Sem custas e despesas processuais.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa no Cartório Distribuidor.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 118358 Nr: 6214-18.2014.811.0007
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VMAdS, SPM
PARTE(S) REQUERIDA(S): ASAdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Acolho a manifestação da representante do Ministério Público.
Intime-se a parte autora pessoamente, a fim de manifestar-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.
Após, voltem-me conclusos para prolação de sentença.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 121053 Nr: 8283-23.2014.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDINEI COLHADO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sementes Conquista Eireli - EPP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rosangela Pendloski
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 116013 Nr: 4274-18.2014.811.0007
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ana Beatriz de Souza Fernandes, Ivone Dias de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 12987 Nr: 1566-49.2001.811.0007
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Itaú S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GVdS, GVdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dalton Adorno Tornavoi, Helen Godoy da Costa, Juliana Fonseca da Silveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
A penhora "on line" via Bacen Jud restou infrutífera, visto que, na consulta que vai acostada aos autos, foi bloqueado valor irrisório, cujo desbloqueio já foi ordenado.
Intime-se a parte exequente para manifestar, em 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 59887 Nr: 4455-29.2008.811.0007
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VP
PARTE(S) REQUERIDA(S): AFM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Beatriz de Fatima Dziobat, Hugo Leon Silveira, VALENTIN PERON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Valter Stavarengo
Vistos, etc.
Com o advento do artigo 655-A do CPC, não mais se justifica imputar ao credor o esgotamento de todos os meios para a localização de bens outros que não dinheiro, sendo um absurdo o arcaico entendimento preconizado até então, ferindo até mesmo a disposição do artigo 655, I do CPC que indica dinheiro de forma preferencial.
Isto posto, defiro o pleito de penhora “on line”, que já foi feito em gabinete sobre o valor exequendo, indo em anexo os extratos da operação do BACENJUD.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 105294 Nr: 508-88.2013.811.0007
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MT, ATAF
PARTE(S) REQUERIDA(S): SAF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Em consonância com o parecer do nobre representante do Ministério Público (fl. 52), HOMOLOGO para que produza seus efeitos jurídicos e legais o acordo de fl. 46.
Ante o exposto, em virtude do pagamento integral do débito a que se referem os presentes autos, defiro o pleito do Ministério Público e JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃODE MÉRITO, com fundamento nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil.
Em observância ao princípio da causalidade, condeno o executado ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios em prol da Defensoria Pública que arbitro, com fulcro no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em R$ 800,00 (oitocentos reais), estando suspensa a exigibilidade destas verbas de sucumbência, eis que concedo a assistência judiciária gratuita ao executado.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 110749 Nr: 6345-27.2013.811.0007
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Angela Francisca Pedroso Perez
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aldo José Moscardini Neto, Marcelo de Lima Ferreira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, indefiro a petição inicial, com fulcro no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil e, por conseqüência, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do mesmo código, e determino o cancelamento da distribuição, conforme autorização do artigo 257 da lei processual civil. Transitada em julgado e pagas eventuais custas processuais remanescentes, arquivem-se, com as anotações.P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 118815 Nr: 6574-50.2014.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Alex Sandro Alves Meira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Alta Genetics do Brasil Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciano Fontoura Baganha
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
HOMOLOGO para que produza seus efeitos jurídicos e legais o acordo de fls. 61/62.
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil.
Custas processuais e honorários advocatícios, conforme o pactuado.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 42624 Nr: 2806-97.2006.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Antonia Aureniza Pinheiro Peixoto
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edilaine Matchil Machado da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, manifestar sobre a exceção de pré-executividade ofertada pelo executado.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 96819 Nr: 5307-48.2011.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Gomes da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vitor Pinheiro Segantine
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, manifestar sobre a exceção de pré-executividade ofertada pelo executado.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 119026 Nr: 6741-67.2014.811.0007
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Benedita Izabel Correa Molina Trindade, FRANCISCO MOLINA JUNIOR, Valdecir da Silva Jardim, Marco Antonio Ito, José Carlos da Silva Jardim, Rodrigo da Silva Jardim
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elisangela Marcari, Fatima Aparecido Zuliani Figueira, Lucas Pires Maciel, Lucia da Costa Morais Pires Maciel
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Benedita Izabel Correa Molina Trindade, Francisco Molina Junior, José Carlos da Silva Jardim, Marco Antonio Ito, Rodrigo da Silva Jardim e Valdecir da Silva, ajuizaram a presente AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE TÍTULO JUDICIAL COLETIVO contra Banco do Brasil S/A, requerendo o benefício da justiça gratuita.
O requerimento de concessão do benefício da gratuidade judiciária foi indeferido à fl. 92, tendo sido determinado que o autor efetuasse o pagamento das custas processuais devidas.
O prazo da intimação decorreu in albis sem que a parte autora efetuasse o recolhimento das custas inicias, conforme certidão exarada à fl.93.
É o breve relato.
Decido.
A parte autora foi regularmente intimada, na pessoa de seu advogado , para efetuar o pagamento das custas iniciais.
Entrementes, decorrido o prazo da intimação, o autor não promoveu o regular preparo do feito, sendo caso, portanto, de adotar-se a providência prevista no artigo 257 do Código de Processo Civil.
A presente decisão considera o inequívoco desinteresse da parte no prosseguimento da causa, bem como o devido processo legal, haja vista que, a despeito da intimação da parte autora, não providenciou o recolhimento das custas iniciais.
Ante o exposto, indefiro a petição inicial, com fulcro no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil e, por consequência, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do mesmo código, e determino o cancelamento da distribuição, conforme autorização do artigo 257 da lei processual civil.
Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações.
P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 110541 Nr: 6117-52.2013.811.0007
AÇÃO: Conversão de Separação Judicial em Divórcio->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JG
PARTE(S) REQUERIDA(S): VTS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Ante o exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, com fundamento no art. 226, § 6º da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 66/2010, DECRETO O DIVÓRCIO por conversão de José Galter e Vali Teresa Supernock, o que resulta na dissolução do vínculo matrimonial e, por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC.Isentos de custas e despesas processuais, eis que a requerente é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação da sentença à margem do registro público de casamento e nascimento das partes, nos termos do item 8.4.7 da CNGCE, alterado pelo provimento n° 43/2012-CGJ, solicitando a remessa ao Juízo da via do documento devidamente averbado.Após as providências necessárias, arquivem-se os autos com as devidas baixas.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 100789 Nr: 2239-56.2012.811.0007
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Município de Alta Floresta/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Raimunda Barbosa Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) do Município de Alta Floresta-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cuida-se de Ação de Execução Fiscal, proposta pelo Município de Alta Floresta/MT, em desfavor de Raimunda Barbosa Santos, ambos devidamente qualificados nos autos.
Às fls. 44 o Exequente peticionou informando que o débito foi quitado em sua integralidade, e para por fim a presente demanda, requer a desistência do recurso de apelação, bem como a baixa de eventual restrição em relação ao imóvel.
Os autos me vieram conclusos.
É o relatório.
Fundamento.
Decido.
Considerando que o Executado liquidou o saldo devedor, a o processo será julgado com resolução de mérito, conforme nos elucida o Mestre Nelson Nery Júnior, em sua obra Código de Processo Civil Comentado, Editora Revista dos Tribunais, 7º ed., pág. 1.075.
A norma (794 CPC) trata da extinção da pretensão executória, que equivaleria ao "mérito" do processo de execução. Trata-se de matéria atinente a especificidade do processo de execução, mas que aguarda

similitude com o CPC 269, vale dizer matéria que enseja a extinção do processo de execução com julgamento do mérito."

Diante do Exposto, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Desta feita, proceda ao levantamento da penhora, bem como efetue o desbloqueio de contas bancárias em nome dos executados, caso existente nos autos.

Oficie-se o CRI local, para baixar qualquer eventual restrição em relação ao imóvel.

Isento de custas.

Homologo a desistência do prazo recursal.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e anotações de estilo. Arquive-se.

Expeça-se o necessário.

Publique-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 111281 Nr: 6910-88.2013.811.0007

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Elza Terezinha Del Moral- Espólio, Benvenido Del Moral

PARTE(S) REQUERIDA(S): HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, Banco Bamerindus do Brasil S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Agnaldo Sergio Ghiraldi

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de procedimento de Cumprimento de Sentença, que tramitará nos moldes dos artigos 475 e seguintes do CPC, devendo a Secretaria da Vara promover as devidas retificações, inclusive na capa dos autos.

Intime-se a parte executada, na pessoa do advogado constituído nos autos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida.

Caso não haja o pagamento no prazo acima mencionado, desde já fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (STJ - REsp 1165953/GO RECURSO ESPECIAL, 2009/0128734-9, Relator Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 24/11/2009, DJe 18/12/2009).

Intimem-se.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 93378 Nr: 1513-19.2011.811.0007

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Município de Carlinda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Josias de Almeida

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) do Município de Carlinda/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Diante da manifestação de fl.72, revogo a decisão de fl.71, bem como determino o desentranhamento do petitório de fls.60/68, mediante certidão.

Por fim, determino a intimação da parte exequente para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de dar regular prosseguimento ao feito.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 46804 Nr: 6317-06.2006.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Paraná Distribuidora de Peças Para Autos Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): EMBRATEL Empresa Brasileira de Telecomunicações s/a

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriana Blanche de Almeida Migueis, Rogério Barão

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adrianne Farias Targa, Glauco de Góes Guitti, Sofia Alexandra de Mascarenhas

Vistos.

Por ser tempestivo (CPC, art. 508 e 188) e estarem presentes os demais pressupostos recursais, tanto objetivos quanto subjetivos, RECEBO o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo no que tange à parte da sentença que confirmou a liminar, e nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520) o restante.

Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo legal (CPC, art. 508 e 518).

Após as providências necessárias, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com as homenagens deste Juízo, observando-se o disposto no item 2.3.20 da CNGC.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 103788 Nr: 5526-27.2012.811.0007

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Município de Alta Floresta/MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Moacir Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) do Município de Alta Floresta-MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Difiro o postulado à fl.63, e DETERMINO o integral cumprimento da decisão de fl.12.

Após o cumprimento da decisão de fl.12, intime-se a exeqüente para se manifestar e requerer o que entender de direito.

Às providências, expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 66975 Nr: 78-44.2010.811.0007

AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Finasa BMC S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Lindomar Nunes da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Flavio José Pereira Neto, Marcia Maria da Silva, Ricardo Neves Costa

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Defiro o postulado à fl. 70.

Atenda-se como requer, devendo expedir mandado de citação no endereço indicado.

Determino ainda a retificação do pólo ativo da ação, conforme requerido.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 123848 Nr: 1744-07.2015.811.0007

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Hemerson Aparecido dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Lider - DPVAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Muniz Ribeiro, Dorival Adilson Benette de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti

Cod. Proc.: 123887 Nr: 1777-94.2015.811.0007

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ilonir Eleandro Lutz

PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Lider - DPVAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Muniz Ribeiro, Dorival Adilson Benette de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.
Designo a audiência de conciliação para o dia 04 de agosto de 2015, às 14:00 horas.
Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam pessoalmente à audiência ou se façam representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.
Consigne-se na carta de intimação que caso o réu não compareça à audiência ou não se faça representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos.
Na audiência, se não for obtida a conciliação, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à designação de audiência de instrução e julgamento, caso haja necessidade de produção de prova oral e não ocorra qualquer das hipóteses previstas nos artigos 329 e 330, inciso I e II, do Código de Processo Civil.
Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 110766 Nr: 6361-78.2013.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Aparecida Tereza Foltran da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Claro S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elisabete Aparecida da Silveira Araújo da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Evandro César Alexandre dos Santos
Vistos, etc.
Trata-se de cumprimento voluntário de sentença contra em que foi comprovado nos autos o depósito dos valores para pagamento dos débitos objeto de cobrança (fl. 88).
A parte credora requer a expedição de alvará judicial para levantamento das quantias depositadas.
É O RELATÓRIO.
DECIDO.
Ante o depósito dos valores executados no presente feito, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil.
Independentemente do trânsito em julgado da sentença, requisite-se a transferência dos valores depositados nos autos para conta judicial e proceda-se o necessário para a liberação dos valores em favor da advogada da parte autora, eis que a patrona possui no instrumento de procuração poder expresso para receber.
Expeça-se alvará de liberação.
Intime-se pessoalmente a parte autora acerca da liberação de valor em favor da sua advogada constituído nos autos, nos termos do item 2.13.3.3 da CNGC/MT.
Eventuais custas e despesas pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 123869 Nr: 1762-28.2015.811.0007
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marlene de Andrade
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Lider - DPVAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Muniz Ribeiro, Dorival Adilson Benette de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.
Designo a audiência de conciliação para o dia 04 de agosto de 2015, às 14:30 horas.
Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam pessoalmente à audiência ou se façam representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.
Consigne-se na carta de intimação que caso o réu não compareça à audiência ou não se faça representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos.
Na audiência, se não for obtida a conciliação, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à designação de audiência de instrução e julgamento, caso haja necessidade de produção de prova oral e não ocorra qualquer das hipóteses previstas nos artigos 329 e 330, inciso I e II, do Código de Processo Civil.
Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 113392 Nr: 1927-12.2014.811.0007
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S. A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rogério Jaster
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Renato Feliciano de Deus Nery
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Diante do requerido às fls.47/48, expeça-se carta precatória (endereço fl.48) para a citação do executado Rogério Jaster, nos termos da decisão de fl.24.
No mais, desentranhe-se a petição de fl.45, mediante certidão, por não fazer parte dos presentes autos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 123891 Nr: 1781-34.2015.811.0007
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Belmiro Guilherme Coelho Maciel
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Lider - DPVAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Muniz Ribeiro, Dorival Adilson Benette de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.
Designo a audiência de conciliação para o dia 04 de agosto de 2015, às 15:00 horas.
Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam pessoalmente à audiência ou se façam representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.
Consigne-se na carta de intimação que caso o réu não compareça à audiência ou não se faça representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos.
Na audiência, se não for obtida a conciliação, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à designação de audiência de instrução e julgamento, caso haja necessidade de produção de prova oral e não ocorra qualquer das hipóteses previstas nos artigos 329 e 330, inciso I e II, do Código de Processo Civil.
Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 123875 Nr: 1767-50.2015.811.0007
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Iara Batista Soares Blasius
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Lider - DPVAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Muniz Ribeiro, Dorival Adilson Benette de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.
Designo a audiência de conciliação para o dia 04 de agosto de 2015, às 15:30 horas.
Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam pessoalmente à audiência ou se façam representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.
Consigne-se na carta de intimação que caso o réu não compareça à audiência ou não se faça representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos.
Na audiência, se não for obtida a conciliação, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à designação de audiência de instrução e julgamento, caso haja necessidade de produção de prova oral e não ocorra qualquer das hipóteses previstas nos artigos 329 e 330, inciso I e II, do Código de Processo Civil.
Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 123854 Nr: 1750-14.2015.811.0007
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Oricelia Leite Melo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Lider - DPVAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Muniz Ribeiro, Dorival Adilson Benette de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 103286 Nr: 4999-75.2012.811.0007
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Creunice Mateus
PARTE(S) REQUERIDA(S): Lourival Parra
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE AZEVEDO CEZAR, Paulo Rogerio de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Thiago Pereira Dos Santos
Vistos etc.
HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo entabulado entre as partes às fls. 106/107 e SUSPENDO o curso do processo até a data do vencimento da última prestação, qual seja, dia 24 de abril de 2015.
Remetam-se os autos ao arquivo provisório, onde permanecerá até o fim do período de suspensão do processo.
Decorrido o prazo de suspensão processual, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se o acordo foi efetivamente cumprido.
Posteriormente, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 123862 Nr: 1756-21.2015.811.0007
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Rosemir Jose de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Lider - DPVAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Muniz Ribeiro, Dorival Adilson Benette de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.
Designo a audiência de conciliação para o dia 11 de agosto de 2015, às 13:30 horas.
Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam pessoalmente à audiência ou se façam representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.
Consigne-se na carta de intimação que caso o réu não compareça à audiência ou não se faça representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos.
Na audiência, se não for obtida a conciliação, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à designação de audiência de instrução e julgamento, caso haja necessidade de produção de prova oral e não ocorra qualquer das hipóteses previstas nos artigos 329 e 330, inciso I e II, do Código de Processo Civil.
Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 123870 Nr: 1763-13.2015.811.0007
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: João Carlos Leite
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Lider - DPVAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Muniz Ribeiro, Dorival Adilson Benette de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.
Designo a audiência de conciliação para o dia 11 de agosto de 2015, às 14:00 horas.
Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam pessoalmente à audiência ou se façam representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.
Consigne-se na carta de intimação que caso o réu não compareça à audiência ou não se faça representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos.
Na audiência, se não for obtida a conciliação, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à designação de audiência de instrução e julgamento, caso haja necessidade de produção de prova oral e não ocorra qualquer das hipóteses previstas nos artigos 329 e 330, inciso I e II, do Código de Processo Civil.
Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 123883 Nr: 1773-57.2015.811.0007
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Franciele Romero Munhoz
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Lider - DPVAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Muniz Ribeiro, Dorival Adilson Benette de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.
Designo a audiência de conciliação para o dia 11 de agosto de 2015, às 14:30 horas.
Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam pessoalmente

à audiência ou se façam representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.
Consigne-se na carta de intimação que caso o réu não compareça à audiência ou não se faça representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos.
Na audiência, se não for obtida a conciliação, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à designação de audiência de instrução e julgamento, caso haja necessidade de produção de prova oral e não ocorra qualquer das hipóteses previstas nos artigos 329 e 330, inciso I e II, do Código de Processo Civil.
Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 123845 Nr: 1742-37.2015.811.0007
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Gallo Suterio
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Lider - DPVAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Muniz Ribeiro, Dorival Adilson Benette de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.
Designo a audiência de conciliação para o dia 11 de agosto de 2015, às 15:00 horas.
Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam pessoalmente à audiência ou se façam representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.
Consigne-se na carta de intimação que caso o réu não compareça à audiência ou não se faça representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos.
Na audiência, se não for obtida a conciliação, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à designação de audiência de instrução e julgamento, caso haja necessidade de produção de prova oral e não ocorra qualquer das hipóteses previstas nos artigos 329 e 330, inciso I e II, do Código de Processo Civil.
Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 123871 Nr: 1764-95.2015.811.0007
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Adriana Miranda dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Lider - DPVAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Muniz Ribeiro, Dorival Adilson Benette de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.
Designo a audiência de conciliação para o dia 11 de agosto de 2015, às 15:30 horas.
Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam pessoalmente à audiência ou se façam representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.
Consigne-se na carta de intimação que caso o réu não compareça à audiência ou não se faça representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos.
Na audiência, se não for obtida a conciliação, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à designação de audiência de instrução e julgamento, caso haja necessidade de produção de prova oral e não ocorra qualquer das hipóteses previstas nos artigos 329 e 330, inciso I e II, do Código de Processo Civil.
Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 50298 Nr: 2333-77.2007.811.0007
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: União - Fazenda Pública Nacional
PARTE(S) REQUERIDA(S): M. J. K. Construções Eletricas Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) da Fazenda Nacional
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o pedido de fl. 141.
Expeça-se o competente mandado citatório, considerando-se o endereço do devedor constante à fl. 141.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 102451 Nr: 3843-52.2012.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Lourdes Osviani
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Alta Floresta-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elisabete Aparecida da Silveira Araújo da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
A presente demanda prosseguirá na forma de Execução contra a Fazenda Pública nos próprios autos, devendo ser retificada a autuação do feito.
Cite-se o executado para que apresente os embargos à execução no prazo legal, consoante artigo 730 do CPC, sob pena de ser solicitado o pagamento ao Presidente do Tribunal Regional Federal, nos moldes legais e previstos nos itens 2.12.1 e seguintes da CNGC/MT.
Caso não sejam oferecidos embargos pelo executado no prazo legal, certifique-se nos autos e expeça-se a requisição de pequeno valor ou o precatório, nos termos da Resolução nº 168/2011 do Conselho da Justiça Federal.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 116683 Nr: 4871-84.2014.811.0007
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Clestiane Martins dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): R. V. Ferreira Guerra- Cosméticos ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o pedido de fl. 32.
Expeça-se o competente mandado citatório, considerando-se o endereço do devedor constante às fls. 36/39.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 113623 Nr: 2298-73.2014.811.0007
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdemar Bertin, Antônio Sérgio Bertin, Rinaldo Bertin
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAFINI DE PAULA SAGA GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Diante da tempestividade dos embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 1.102-C do Código de Processo Civil, suspendo a eficácia do mandado inicial, ante o oferecimento de embargos.
Intime-se o embargado/autor para, em 10 (dez) dias, manifestar sobre os embargos monitórios.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 108363 Nr: 3819-87.2013.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Jussara Guedes Klaus
PARTE(S) REQUERIDA(S): Eletro Forte
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o pedido de fls.33/34, tendo em vista que já houve tentativa de citação pessoal do requerido, restando a diligência negativa. Dessa forma, DETERMINO a citação editalícia e, nesse caso, decorrido o prazo para resposta sem manifestação, nomeio como curador especial do requerido o Defensor Público atuante junto a esta Serventia.
Após a manifestação do requerido, vistas à Autora, com a remessa dos autos ao Defensor Público, para manifestação e voltem-me conclusos.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 34062 Nr: 2707-98.2004.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Santana da Cruz
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edilaine Matchil Machado da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
A presente demanda prosseguirá na forma de Execução contra a Fazenda Pública nos próprios autos, devendo ser retificada a autuação do feito.
Cite-se o executado para que apresente os embargos à execução no prazo legal, consoante artigo 730 do CPC, sob pena de ser solicitado o pagamento ao Presidente do Tribunal Regional Federal, nos moldes legais e previstos nos itens 2.12.1 e seguintes da CNGC/MT.
Caso não sejam oferecidos embargos pelo executado no prazo legal, certifique-se nos autos e expeça-se a requisição de pequeno valor ou o precatório, nos termos da Resolução nº 168/2011 do Conselho da Justiça Federal.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 115087 Nr: 3471-35.2014.811.0007
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JHdR
PARTE(S) REQUERIDA(S): AFdR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Muniz Ribeiro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Passo a sanear o feito.
Inexiste preliminar, não ocorre nenhuma hipótese de extinção do processo (CPC, art. 329) ou de julgamento antecipado da lide (CPC, art. 330).
Fixo os seguintes pontos controvertidos (CPC, art. 331, § 2º): a) os bens a ser partilhados; b) a divisão dos bens a serem partilhados.
Por inexistir outras questões processuais a serem analisadas nesta oportunidade, declaro o processo saneado.
Defiro o depoimento pessoal das partes e a produção de prova testemunhal.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de junho de 2015, às 14:30 horas, oportunidade que será colhido o depoimento pessoal das partes e ouvidas as testemunhas a serem arroladas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão.
Intimem-se as partes, o advogado e o Defensor Público, bem como as testemunhas.
Ciência ao Ministério Público.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 95198 Nr: 3534-65.2011.811.0007
AÇÃO: Embargos à Execução Fiscal->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sony Ericssom Mobille e Communications do Brasil Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Fazenda Pública do Município de Alta Floresta/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Taísa Fernandes da Silva Peres
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de procedimento de Cumprimento de Sentença, que tramitará nos moldes dos artigos 475 e seguintes do CPC, devendo a Secretaria da Vara promover as devidas retificações, inclusive na capa dos autos.
Intime-se a parte executada, na pessoa do advogado constituído nos autos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de incidência de multa de 10%, além da penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito (art. 475-J, CPC).
Não efetuado o pagamento, intime-se a parte credora para apresentar o cálculo, incluído o valor da multa, bem para indicar bens passíveis de penhora.
Efetuado o pagamento parcial no prazo acima previsto, a multa de 10% incidirá sobre o restante (art. 475-J, § 4º, CPC).
Caso não haja o pagamento no prazo acima mencionado, desde já fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (STJ - REsp 1165953/GO RECURSO ESPECIAL, 2009/0128734-9, Relator Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 24/11/2009, DJe 18/12/2009).
Intimem-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 117040 Nr: 5164-54.2014.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Loriene Gomes da Rocha
PARTE(S) REQUERIDA(S): Oi S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Gomes Neto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cristiane de Almeida Coutinho, Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, DIEGO JOSE DA SILVA, Edgar Bortoleto Vieira, Elizio Lemes de Figueiredo, Gabriela Leite Heinsch, Giovani Beto Rossi, Luciana Martins Ribas, Marcus Augusto Giraldi Macedo, Paula Grasiella Vieira de Maia, Paulo de Almeida Vilela, Paulo Roberto Canhete Diniz, Samir Badra Dib, Takechi Luasse, Thaís Fátima dos Santos
Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos da presente Ação, condenando a Requerida a pagar a parte Requerente a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a título de indenização por danos morais, a ser corrigido monetariamente, acrescido de juros legais na proporção de 1% ao mês, a partir desta decisão.Torno definitiva a liminar concedida anteriormente.Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que, com base no artigo 20, § 3° do CPC, fixo em 15% sobre o valor atualizado da condenação, nos moldes acima delineados.Intime-se a requerida ao pagamento dos valores da condenação em 15 dias, sob pena de ser aplicada a multa de 10% sobre o valor atualizado da condenação, nos moldes do artigo 475-J do CPC.Por fim, determino que as intimações em nome da Requerida sejam feitas

exclusivamente em nome do patrono DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA, OAB/MT 13.245-A.Após o trânsito em julgado, ao arquivo com as baixas pertinentes, obedecidos os itens 2.14.11 e 2.14.12 da CNGC.P.R.I.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 107520 Nr: 2898-31.2013.811.0007
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Adm. de Assoc. Norte Mato-Grossense Sicredi Norte
PARTE(S) REQUERIDA(S): S. Mendes e Cia Ltda. - ME, Silvana Mendes, José Carlos da Luz
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jean Carlos Rovaris, Ziláudio Luiz Pereira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
A penhora "on line" via Bacen Jud restou infrutífera, visto que, na consulta que vai acostada aos autos, foi bloqueado valor irrisório, cujo desbloqueio já foi ordenado.
Intime-se a parte exequente para manifestar, em 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 117068 Nr: 5187-97.2014.811.0007
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Adalto Rodrigues da Silva, Janice Rodrigues da Silva, Célia Rodrigues da Silva Bayer, Ademir Rodrigues da Silva, Dalva Borges de Lima da Silva, Clarice Rodrigues Marques de Oliveira, Mateus Rodrigues da Silva Filho, Janete Rodrigues da Silva, Domingos Rodrigues da Silva, Ananias Rodrigues da Silva, Feliciana da Silva Galliani, Jacinto Rodrigues da Silva, Benedito Antonio Rodrigues, Tereza Rodrigues da Silva Dias, Zelinda Rodrigues da Silva, Willian da Silva Rodrigues Teixeira, Joilson Rodrigues da Silva Teixeira, Josias Rodrigues da Silva Teixeira, Ezequiel Rodrigues da Silva Teixeira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Mateus Rodrigues da Silva- Espólio
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Célia de Julio, Dakari Fernandes Tesmann, Jordana Boldori
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Diante da manifestação de fl.169, DETERMINO a intimação do inventariante para que, no prazo de 20 (vinte) dias traga aos autos a certidão negativa de débito fiscal no âmbito Estadual, conforme requerido à fl.169.
Após, intime-se as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 33460 Nr: 1864-41.2001.811.0007
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Posto Samuca Ltda.
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ademir Rech
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aarão Lincoln Sicuto, Nelma Betânia Nascimento Sicuto, Ronan Pagnani Trujillo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Cumpra-se na integralidade a decisão de fl.114.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 102562 Nr: 4031-45.2012.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Juraci Pereira Viana
PARTE(S) REQUERIDA(S): Moto Honda da Amazonia Ltda, Alta Floresta Motos Ltda.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Josélia Francisco, Marcio Rode, Patrícia Jorge da Cunha Viana Dantas, Renato Rodrigues Coutinho
Vistos.
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade da prova pretendida, para posterior prolação do despacho saneador em gabinete ou julgamento antecipado da lide, se for o caso.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 123949 Nr: 1814-24.2015.811.0007
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Danilo Paulo de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Lider - DPVAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Muniz Ribeiro, Dorival Adilson Benette de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.
Designo a audiência de conciliação para o dia 11 de agosto de 2015, às 16:00 horas.
Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam pessoalmente à audiência ou se façam representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.
Consigne-se na carta de intimação que caso o réu não compareça à audiência ou não se faça representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos.
Na audiência, se não for obtida a conciliação, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à designação de audiência de instrução e julgamento, caso haja necessidade de produção de prova oral e não ocorra qualquer das hipóteses previstas nos artigos 329 e 330, inciso I e II, do Código de Processo Civil.
Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 123937 Nr: 1804-77.2015.811.0007
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nelson Inacio Ferreira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Lider - DPVAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Muniz Ribeiro, Dorival Adilson Benette de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.
Designo a audiência de conciliação para o dia 18 de agosto de 2015, às 13:30 horas.
Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam pessoalmente à audiência ou se façam representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.
Consigne-se na carta de intimação que caso o réu não compareça à audiência ou não se faça representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos.
Na audiência, se não for obtida a conciliação, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à designação de audiência de instrução e julgamento, caso haja

necessidade de produção de prova oral e não ocorra qualquer das hipóteses previstas nos artigos 329 e 330, inciso I e II, do Código de Processo Civil.
Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 123941 Nr: 1807-32.2015.811.0007
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Adriana Aparecida da Rosa
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Lider - DPVAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Muniz Ribeiro, Dorival Adilson Benette de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro o requerimento de assistência judiciária, ante a afirmação da requerente de ser necessitada, declaração realizada sob a pena de pagamento do décuplo das custas judiciais. O benefício compreende as isenções constantes no art. 3º da Lei n.º 1.060/50.
Designo a audiência de conciliação para o dia 18 de agosto de 2015, às 14:00 horas.
Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam pessoalmente à audiência ou se façam representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.
Consigne-se na carta de intimação que caso o réu não compareça à audiência ou não se faça representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos.
Na audiência, se não for obtida a conciliação, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à designação de audiência de instrução e julgamento, caso haja necessidade de produção de prova oral e não ocorra qualquer das hipóteses previstas nos artigos 329 e 330, inciso I e II, do Código de Processo Civil.
Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 103721 Nr: 5459-62.2012.811.0007
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Alcina Pereira Raimundo Ferreira, Paulo de Almeida Ferreira, Darci Pereira Raimundo dos Santos, João Rodrigues dos Santos, Vani Raimundo Pereira de Jesus, João Pereira de Jesus, Airton Raimundo Pereira, Marcia Valéria Tonjoni Pereira, Ivani Gonçalves Pereira Prawuscki, Gilberto Prawuscki, Sidinei Raimundo, Roseli Pereira Raimundo, Eleandra Eliana Woll Raimundo, Meire Pereira Raimundo, Mirian Pereira Raimundo Carvalho, Fabio Junior Carvalho, José Hamilton Raimundo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Leonel José Raimundo - espólio, Leide Gonçalves Pereira - espólio
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Laércio Salles
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Aguarde-se o recolhimento do ITCD.
Com o comprovante nos autos, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 106793 Nr: 2118-91.2013.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EdA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Considerando a mudança de endereço da parte autora, determino a expedição de Carta Precatória à Comarca de Cláudia/MT, a fim de ser realizado estudo social na residência da referida parte, no endereço indicado (fl. 52).
Após, com o aporte do relatório, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.
Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 7929 Nr: 77-84.1995.811.0007
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Itaú S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): José Luiz Augusto Teixeira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dalton Adorno Tornavoi, Helen Godoy da Costa, Juliana Fonseca da Silveira, Luzia Angélica de Arruda Gonçalves, Marcelo Barros Lopes, Rolf Talys Osorski Santiago
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Wilmar David Lucas
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, item 7.4.1, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do(a) advogado(a) da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca das informações prestadas de fls. 345/360 e 364/637, requerendo o que de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 110691 Nr: 6278-62.2013.811.0007
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
PARTE(S) REQUERIDA(S): EH, SMLC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiana Vasconcelos Borges Martins, Renato Chagas Corrêa da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Com o advento do artigo 655-A do CPC, não mais se justifica imputar ao credor o esgotamento de todos os meios para a localização de bens outros que não dinheiro, sendo um absurdo o arcaico entendimento preconizado até então, ferindo até mesmo a disposição do artigo 655, I do CPC que indica dinheiro de forma preferencial.
Isto posto, defiro o pleito de penhora “on line”, que já foi feito em gabinete sobre o valor exequendo, indo em anexo os extratos da operação do BACENJUD.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 104323 Nr: 6120-41.2012.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Neusa do Nascimento Martins
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Giovana Perboni de Carvalho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Louise Rainer Pereira Gionédis

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 123799 Nr: 1717-24.2015.811.0007
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Assaf & Assaf Ltda - EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): Junior Cezar Batista
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elisabete Aparecida da Silveira Araújo da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Expeça-se o competente mandado de pagamento, nos termos do artigo 1.102-B do Código de Processo Civil, consignando que a parte requerida

poderá oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do referido mandado, sob pena de, se não forem opostos os embargos, constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo, de acordo com o disposto no artigo 1.102-C do mesmo Codex.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 101230 Nr: 2767-90.2012.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ilda Salete Pinto
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edmilson Donizete Botéquio
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de pedido formulado pela parte autora de desistência da ação (fl. 87).
Instado a manifestar sobre o pedido, o requerido alegou inexistir fundamento no pedido de desistência, requerendo o julgamento, com a extinção da ação (fl. 89-verso).
Acontece que a jurisprudência pátria é dominante no sentido de que a oposição da autarquia ré ao pedido de desistência da ação deve ser fundamentada, sob pena de configurar abuso de direito. No caso em apreço, denota-se que o requerido não apresentou motivo justificado para se opor ao pleito de desistência, razão pela qual merece ser homologado referido pedido.
Acerca do assunto segue a jurisprudência:
"PROCESSUAL CIVIL. PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DESCABIMENTO DO PEDIDO DE RENUNCIA AO DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDA A AÇÃO SEM JUSTIFICATIVA. APELAÇÃO DESPROVIDA.
1. O art. 3º da Lei Federal 9.469/97 determina que os representantes judiciais da União Federal e suas autarquias só podem concordar com a desistência da causa se o autor renunciar ao direito sobre o qual se funda a demanda.
2. No entanto, a jurisprudência firmou-se no sentido de que a discordância do INSS em relação a pedido de desistência deve ser fundamentada, sob pena de configurar abuso de direito, sendo insuficiente para tanto a simples alegação de observância da Lei 9.469/97.
3. Apelação desprovida. (TRF da 1ª Região, Segunda Turma, Numeração Única: 0007917-12.2007.4.01.9199, Apelação Cível 2007.01.99.007582-0 / MG; Desembargadora Federal Neuza Maria Alves da Silva, Publicação:, 31/08/2012 e-DJF1 P. 653)
Ante o exposto, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação e, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
Sem custas e honorários advocatícios, eis que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 104872 Nr: 52-41.2013.811.0007
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais - IBAMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Petrotelis Comercio de Petróleo Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) da Fazenda Nacional
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro o pleito de fl. 34, exclusivamente se houver a confecção e a assinatura do termo de responsabilidade do Procurador quanto aos riscos da remessa via postal e eventual extravio dos autos, com fulcro no item 2.8.1.7 da CNGC.
Caso inexista o referido termo de responsabilidade, intime-se a exequente, via postal, solicitando-se a remessa do aludido termo a esta Vara para vialibilizar a remessa do feito via postal.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 108106 Nr: 3529-72.2013.811.0007
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Anisio Pereira Duarte
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Renato Feliciano de Deus Nery
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do advogado da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada em cartório da Carta Precatória de citação expedida nos presentes autos, bem como comprovar nos autos a sua a distribuição no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 123703 Nr: 1671-35.2015.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marcelo Vinícius de Miranda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Alcides de Carli
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rosangela Pendloski, Wagner Jeferson Miranda
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cite-se na forma requerida sobre os termos desta ação para que apresente a peça de contestação em 15 dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria fática;
Após, caso existam matérias preliminares ou juntada de novos documentos, vistas automáticas ao autor parqa que apresente a sua peça de impugnação à contestação em 10 dias;
Após, voltem-me conclusos, para as análises pertinentes, inclusive eventual possibilidade de julgamento antecipado da lide.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 110691 Nr: 6278-62.2013.811.0007
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Erli Hubner, Sandra Maria Leite Cavalcante
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiana Vasconcelos Borges Martins, Renato Chagas Corrêa da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
A penhora "on line" via Bacen Jud restou infrutífera, visto que, na consulta que vai acostada aos autos, foi bloqueado valor irrisório, cujo desbloqueio já foi ordenado.
Intime-se a parte exequente para manifestar, em 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 111079 Nr: 6686-53.2013.811.0007
AÇÃO: Conversão de Separação Judicial em Divórcio->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EdSW
PARTE(S) REQUERIDA(S): SR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 102260 Nr: 4012-39.2012.811.0007
AÇÃO: Embargos à Execução Fiscal->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ludovico Wellmann da Riva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Fazenda Pública do Município de Alta Floresta/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciano Fontoura Baganha
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 34923 Nr: 616-98.2005.811.0007
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Alta Floresta Motos Ltda.
PARTE(S) REQUERIDA(S): SENETEL - Central Adm. De Listas Telefônicas Ltda. ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabrício Cardoso da Silveira, Patrícia Jorge da Cunha Viana Dantas
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do(a) advogado(a) da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar nos autos, indicando bens do executado passíveis de penhora.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 67820 Nr: 783-42.2010.811.0007
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Elza da Costa Silva, Josianne da Costa Silva Tozi, Vidromaco Vid Mat P Construções Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Indefiro o pedido de fls.47/49-verso, tendo em vista que não é obrigatória a realização de procedimento administrativo para CDA, proveniente da falta de recolhimento de ICMS.
Intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 124173 Nr: 1928-60.2015.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria de Lourdes Lewandowski
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Intime-se a parte autora, na pessoa da Defensoria Pública, para que, no prazo de 48h, junte aos autos os exames complementares indicados na exordial, bem como, justifique por que a cirurgia não pode ser realizada nesta cidade de Alta Floresta/MT.
Após, voltem-me conclusos para deliberações pertinentes.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 44170 Nr: 4492-27.2006.811.0007
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Itaciara Motors Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Celso Armoa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Andréya Monti Osório Bustamante, Samuel de Campos Widal Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação da parte autora para manifestar-se nos autos, indicando bens do executado passíveis de penhora.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 113380 Nr: 1915-95.2014.811.0007
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S. A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): Istela de Couet, Evandra Fatima de Couet
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Renato Feliciano de Deus Nery
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente, do Provimento nº 056/07, item 6.1, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do(a) advogado(a) da parte autora, para no prazo de 05 (cico) efetuar o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 123799 Nr: 1717-24.2015.811.0007
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Assaf & Assaf Ltda - EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): Junior Cezar Batista
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elisabete Aparecida da Silveira Araújo da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente, do Provimento nº 056/07, item 6.1, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do(a) advogado(a) da parte autora, para no prazo de 05 (cico) efetuar o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 103487 Nr: 5214-51.2012.811.0007
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Caixa Econômica Federal - CEF
PARTE(S) REQUERIDA(S): Grande Hotel Coroados Ltda-ME, R.C. de Moraes, RCdM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jorge Amádio Fernandes Lima, SANDRO MARTINHO TIEGS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sálua Gazali
Vistos, etc.
Com o advento do artigo 655-A do CPC, não mais se justifica imputar ao credor o esgotamento de todos os meios para a localização de bens outros que não dinheiro, sendo um absurdo o arcaico entendimento preconizado até então, ferindo até mesmo a disposição do artigo 655, I do CPC que indica dinheiro de forma preferencial.
Isto posto, defiro o pleito de penhora “on line”, que já foi feito em gabinete sobre o valor exequendo, indo em anexo os extratos da operação do BACENJUD.
Às providências.

2ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Anna Paula Gomes de Freitas
Cod. Proc.: 38688 Nr: 4165-19.2005.811.0007
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Dalton Adorno Tornavoi
PARTE(S) REQUERIDA(S): Elaine de Oliveira Darcie
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dalton Adorno Tornavoi
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº: 4165-19.2005.811.0007.

Código Apolo nº: 38688.
Vistos etc.
Trata-se de ação de execução promovida por Banco Itaú Unibanco S/A em face de Elaine de Oliveira Darcie.
Às fls. 130 dos autos as partes noticiaram que fora cumprido integralmente o acordo realizado entre elas, pugnando pela extinção do feito e seu arquivamento.
É a síntese do necessário.
DECIDO.
Considerando a manifestação de vontade das partes exarada conjuntamente, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo judicial celebrado entre as partes e juntado às fls. 125/126 dos autos, cujas cláusulas e condições passam a fazer parte integrante da presente, uma vez que são elas maiores, capazes, estão bem representadas e os direitos em questão são disponíveis.
DEFIRO o pedido de que todas as intimações e publicações no DJE sejam feitas exclusivamente em nome do advogado Dalton Adorno Tornavoi.
Em consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO promovido por Banco Itaú Unibanco S/A em face de Elaine de Oliveira Darcie, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.
Custas pela parte executada.
Após, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais, observando-se, no tocante a eventuais custas remanescentes, o que dispõe a CNGC/MT.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Alta Floresta, 10 de abril de 2015.
Anna Paula Gomes de Freitas
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anna Paula Gomes de Freitas
Cod. Proc.: 120968 Nr: 8215-73.2014.811.0007
AÇÃO: Adoção->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MJTdS, LAdS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daruich Hammoud
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante ao exposto, como até o presente momento os atos não tinham vindo conclusos para recebimento da inicial, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTA a presente ação de adoção proposta por Maria José Teodoro da Silva e Lourival Araújo da Silva, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com base no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.Sem custas, na forma do art. 141, § 2º, do ECA.Após o trânsito em julgado da sentença, devidamente CERTIFICADO, ARQUIVE-SE com as baixas e anotações de estilo.CIÊNCIA ao Ministério Público.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Alta Floresta, 10 de abril de 2015. Anna Paula Gomes de FreitasJuíza de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Anna Paula Gomes de Freitas
Cod. Proc.: 108009 Nr: 3424-95.2013.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria de Fátima Martins de Melo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco BMG S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUGO FRANCO DE MIRANDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: André Rennó Lima Guimarães de Andrade, Breiner Ricardo Diniz R. Machado, Diogo Ibrahim Campos, Glenda Luiza Bolina Coelho, Gustavo de Freitas Duarte, Paula Prates B. Guimarães
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/07, impulsiono os presentes autos a fim de que seja intimado o(a) patrono(a) da parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos os dados bancários e CPF do advogado Diogo Ibrahim Campos, para liberação do depósito judicial, conforme decisão de fls. 149.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anna Paula Gomes de Freitas
Cod. Proc.: 113421 Nr: 1955-77.2014.811.0007
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Gabriela Tozi
PARTE(S) REQUERIDA(S): Betina Marre Sawaris
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Albano Denicoló, Alexandre Azevedo Antunes, Artur Denicoló, Tatianni Correia Carnelocci Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº: 1955-77.2014.811.0007.
Código Apolo nº: 113421.
Vistos etc.
Diante da tentativa inexitosa de penhora online de valores em contas bancárias de titularidade da executada, bem como, a busca infrutífera de veículos de propriedade da mesma, realizada no Sistema RENAJUD e, tendo a parte exequente informado que desconhece bens passíveis de penhora em nome da executada, postulou a exequente, às fls. 42/43, que este Juízo determine a intimação da parte executada para indicar bens passíveis de penhora.
Assim, com fulcro no art. 652, § 3º do CPC, DEFIRO o requerimento formulado pela exequente às fls. 42/43 e, DETERMINO:
1) Que se INTIME a parte exequente para que apresente cálculo atualizado do débito exequendo, no prazo de dez (10) dias.
2) Após a providência do item anterior, que se INTIME a parte executada para que, no prazo de cinco (05) dias, indique bens de sua propriedade passíveis de penhora, informando seus valores e onde poderão ser encontrados.
2.1) CONSIGNE-SE, no ato intimatório da parte ré, que sua omissão configurará ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA (art. 600, IV, do CPC), passível de fixação de MULTA por este Juízo em montante de até vinte por cento (20%) do valor atualizado do débito exequendo, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, multa essa que reverterá em proveito da parte credora, exigível na própria execução (art. 601 do CPC).
3) Após decorrido o prazo de que trata o item anterior, com ou sem manifestação da parte executada, CERTIFIQUE-SE o necessário e INTIME-SE a parte exequente para pugnar o que entender de direito para o prosseguimento do feito, no prazo de dez (10) dias.
INTIMEM-SE.
CUMPRA-SE, expedindo o necessário.
Alta Floresta, 10 de abril de 2015.
Anna Paula Gomes de Freitas
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anna Paula Gomes de Freitas
Cod. Proc.: 116978 Nr: 5112-58.2014.811.0007
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JLL
PARTE(S) REQUERIDA(S): RJL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alana Gabi Sicuto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rafael Leite Barbosa, Rosangela Pendloski
Autos nº: 5112-58.2014.811.0007.
Código Apolo nº: 116978.
Vistos.
1) Considerando que a parte exequente/embargada desistiu de prosseguir com a execução apensa (fls. 37 daqueles autos), INTIME-SE a parte embargante/executada para, no prazo de cinco (05) dias, se manifestar a respeito daquele pedido de extinção, informando, ainda, no mesmo prazo, se tem interesse em prosseguir com os presentes embargos, ou não.
2) Após decorrido o prazo assinalado no item anterior, com ou sem manifestação da parte embargante, CERTIFIQUE-SE e façam os autos CONCLUSOS.
CUMPRA-SE.
Alta Floresta, 10 de abril de 2015.
Anna Paula Gomes de Freitas
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Anna Paula Gomes de Freitas
Cod. Proc.: 38048 Nr: 3594-48.2005.811.0007
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Celso Reis de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Candido Vicente Salvador, Maria Luiza Aragão Salvador

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO REIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Camila Maria Domingues Marquezini, Carlos Eduardo Paro Lopes, NILTON NUNES GABRIEL

Autos nº: 3594-48.2005.811.0007.

Código Apolo nº: 38048.

Vistos etc.

Trata-se de execução de honorários advocatícios proposta por Celso Reis de Oliveira contra Cândido Vicente Salvador e Maria Luiza Aragão Salvador.

Às fls. 224/225 a parte exequente pede a emissão de alvará em seu favor, a fim de que a quantia seja depositada em sua conta bancária, bem como, pleiteia pela extinção do processo, tendo em vista que a parte executada quitou o seu débito.

Ex positis, DEFIRO O ALVARÁ PRETENDIDO, determinando que a quantia depositada em conta judicial seja depositada junto ao Banco do Brasil, (agência: 1177-0 conta corrente: 6.445-9) em nome de Celso Reis de Oliveira (CPF: 390.312.259-91). Assim sendo, JULGO E DECLARO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, considerando que foi satisfeita a obrigação.

Custas, na forma da lei.

Após o trânsito em julgado, devidamente CERTIFICADO, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe, observando-se, no tocante a eventuais custas remanescentes, o que dispõe a CNGC/MT.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Alta Floresta, 10 de abril de 2015.

Anna Paula Gomes de Freitas

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Anna Paula Gomes de Freitas

Cod. Proc.: 13724 Nr: 1799-46.2001.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Gomes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Juliano Peres Peres, Salvador Peres Peres

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dilson Ferreira Pedrosa Filho

1) CITE-SE para, se quiser, opor embargos no prazo de trinta (30) dias. 2) Interpostos embargos, CERTIFIQUE-SE acerca da tempestividade dos mesmos e façam os autos CONCLUSOS.3) Se decorrer o prazo legal sem interposição de embargos, CERTIFIQUE-SE e, na forma do artigo 6º da Resolução nº 115 do CNJ, inciso XIV do artigo 7º e artigo 11, ambos da Resolução nº 122/2010 do Conselho da Justiça Federal, para os efeitos da compensação prevista nos §§ 9º e 10 do artigo 100 da Constituição Federal, INTIME-SE o órgão de representação judicial da entidade executada para que informe, em trinta (30) dias, a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas no § 9º, sob pena de perda do direito de abatimento dos valores informados.4) Havendo resposta de pretensão de compensação pela entidade devedora, na forma do item anterior, independentemente de novo despacho, INTIME-SE a parte exequente para se manifestar, no prazo de dez (10) dias. Após, venham-me CONCLUSOS para decisão a respeito.5) Caso decorra o prazo de que trata o item "3" sem resposta, CERTIFIQUE-SE e REQUISITE-SE o pagamento, por intermédio do Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (CPC, artigo 730, I e II).6) OBSERVE-SE, no precatório, o artigo 5º da Resolução nº 115 do CNJ (mormente que os precatórios deverão ser expedidos individualizadamente, por credor, ainda que exista litisconsórcio; que se o advogado quiser destacar do montante da condenação o que lhe couber por força de honorários contratuais, na forma disciplinada pelo artigo 22, § 4º da Lei nº 8.906/1994, deverá juntar aos autos o respectivo contrato antes da apresentação do precatório ao Tribunal e que ao advogado será atribuída a qualidade de beneficiário do precatório quando se tratar de honorários sucumbenciais ou contratuais) e o artigo 20 da Resolução nº 122/2010 do Conselho da Justiça Federal. CUMPRA-SE, expedindo o necessário, observando-se, integralmente, o que dispõe a Resolução nº 122/2010 do Conselho da Justiça Federal.Alta Floresta, 10 de abril de 2015.Anna Paula Gomes de FreitasJuíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Anna Paula Gomes de Freitas

Cod. Proc.: 69863 Nr: 2835-11.2010.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Carlos Coladello

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vitor Pinheiro Segantine

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº: 2835.11.2010.811.0007.

Código Apolo nº: 69863.

Vistos etc.

Diante do acordo realizado entre as partes e homologado no TRF 1ª Região (fls. 104/105), com base no Capítulo 2, Seção 12, Itens 2.12.3, 2.12.4 e 2.12.5, da CNGC, tratando-se o crédito de caráter alimentar de "pequeno valor", assim, EXPEÇA Ofício Requisitório ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, atendendo aos demais requisitos legais pertinentes.

INTIMEM-SE ambas as partes acerca da presente determinação.

CUMPRA-SE, expedindo o necessário.

Alta Floresta, 10 de abril de 2015.

Anna Paula Gomes de Freitas

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Anna Paula Gomes de Freitas

Cod. Proc.: 92772 Nr: 1007-43.2011.811.0007

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Josefina Silva Gauer, Carlos Roberto Gauer, Vilma Victor dos Santos Gauer, Ligia Helena Gauer Marques, Zacarias Justino Vieira Marques, Ana Claudia Gauer, Arnildo Rogerio Gauer, Nilce Maria Nogueira Gauer, Aurea Cristina Gauer

PARTE(S) REQUERIDA(S): Arnildo Francisco Gauer - Espólio

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Daniel Vieira Marques

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO proposto por Josefina Silva Gauer e outros, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, VIII, do Estatuto Adjetivo Civil.Custas pelos interessados, porquanto indeferido o pleito de justiça gratuita às fls. 80/81 verso.CERTIFICADO o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, observadas as formalidades legais, observando-se, no tocante a eventuais custas remanescentes, o que dispõe a CNGC/MT.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Alta Floresta, 10 de abril de 2015.Anna Paula Gomes de FreitasJuíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Anna Paula Gomes de Freitas

Cod. Proc.: 47562 Nr: 7101-80.2006.811.0007

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ECdSrJ

PARTE(S) REQUERIDA(S): JACF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Eduardo Furim

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Assim, JULGO EXTINTA a presente execução movida por Jaqueline Isabela dos Santos Campos, representada por sua genitora Elaine Cristina dos Santos, contra José Augusto Campos Filho, nos termos dos artigos 569 c.c 795, ambos do Código de Processo Civil.Sem custas. Após o trânsito em julgado, devidamente CERTIFICADO, ARQUIVE-SE com as baixas e anotações de estilo.CIÊNCIA ao Ministério Público.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Alta Floresta, 10 de abril de 2015.Anna Paula Gomes de FreitasJuíza de Direito

3ª Vara

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge

Cod. Proc.: 60601 Nr: 159-27.2009.811.0007

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Mauro Gilberto Santi Sagin
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Itaú S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dalton Adorno tornavoi, Liana Gorete Roque Sagin, Luciana Alves dos Santos, Rafael Catiste Tenório
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
1 - INTIME-SE a parte requerida para, nos termos e prazo do artigo 398, do CPC, manifestar-se acerca dos documentos juntados pelo autor às fls. 141/142.
2 – INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 10 dias, especificarem as provas que desejam produzir, justificando sua pertinência.
3 - APENSE-SE aos de execução sob o número 189-19.1996.811.0007, Cód. Apolo 7727.
Às providências. CUMPRA-SE.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 105405 Nr: 631-86.2013.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Carvalho & Loti Ltda. - ME, Marcio Carvalho, Ana Maria Loti
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elisabete Aparecida da Silveira Araújo da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
Vistos.
Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 15 dias, justificando sua pertinência.
Às providências. CUMPRA-SE.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 112763 Nr: 1359-93.2014.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fioravante Buosi
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sandra Lúcia França de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rosangela Pendloski
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Eustaquio Inacio de Noronha Neto
Vistos.
O processo está em ordem. As partes são legítimas, não havendo irregularidade a ser sanada, dou o feito por saneado, sendo que os pontos controvertidos serão fixados em audiência, no caso de impossibilidade de conciliação entre as partes.
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12 de maio de 2015, às 13:30 horas, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas indicadas, cujo rol deverá ser juntado aos autos no prazo do art. 407 do Código de Processo Civil, bem como serão fixados os pontos controvertidos, no caso de impossibilidade de conciliação entre as partes.
INTIMEM-SE as partes para comparecimento pessoal, ocasião em que serão tomados os depoimentos pessoais, sob pena de confesso, conforme o artigo 343, § 1º, do Código de Processo Civil.
No tocante ao pedido entabulado às fls. 174/176, de conferência pelo escrivão dos originais e suas respectivas cópias, INTIME-SE a parte requerida para que aponte no autos, no prazo de cinco (05) dias, quais documentos carreados deseja confrontar com os de fls. 177/180.
Expeça-se o necessário. Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 57767 Nr: 2326-51.2008.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Elza Olimpia de Souza, Luan de Souza Queiroz
PARTE(S) REQUERIDA(S): LEMES FERREIRA E SILVA LTDA-ME - MEMAP, Estevam Antonio Fiorio, Elimário Petele Fiorio, Giovani Petele Fiorio
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celso Reis de Oliveira, Elisabete Aparecida da Silveira Araújo da Silva, Leonilson Raimundo Machado
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Antonio Luiz de Araujo, Simone Fernandes Chacara

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 110523 Nr: 6101-98.2013.811.0007
AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco Financiamento S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonia Tereza Pereira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Paula Sigarini Garcia, José Edgard da Cunha Bueno Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Kleber Zinimar Geraldine Coutinho

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 70061 Nr: 3034-33.2010.811.0007
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Finasa S. A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonia Tereza Pereira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alino Cesar Magalhães, Celso Marcon, Otávio Simplicio Kuhn
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Consoante a existência de questão prejudicial externa capaz de influenciar no prosseguimento da presente ação (Ação Declaratória de Inexistência de Débito - proc. nº 2413-65.2012.811.0007), nos termos do disposto no art. 265, inciso IV, alínea "a" do Código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 01 (um) ano ou até que ocorra o julgamento da referida Ação Declaratória que tramita perante esta Vara.
INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 56307 Nr: 916-55.2008.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Distarctica - Distribuidora de Bebidas Ltda - EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cervejaria Malta Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wilmar David Lucas
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Mauro Henrique Alves Pereira
Vistos.
Intimem-se as partes para manifestarem interesse na produção de provas, no prazo de 15 dias, justificando a pertinência daquelas indicadas.
Às providências. CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 109343 Nr: 4843-53.2013.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Antonio Bernardo da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sérgio Luiz do Amaral
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido e CONDENO o INSS a implantar o benefício de amparo social ao deficiente com renda inicial equivalente a um salário mínimo à parte autora, desde a data do requerimento administrativo (11/05/2010, fl. 44), o que faço com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, CPC.CONDENO o INSS a pagar à parte autora, após o trânsito em julgado da presente decisão, as parcelas atrasadas, desde a data do requerimento administrativo (11/05/2010, fl. 44), corrigidas monetariamente até a data do efetivo pagamento pelo INPC, acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês.ANTECIPO a tutela para

determinar ao INSS que implante em favor da parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, o benefício Amparo Social ao deficiente com renda mensal de um salário mínimo; presente a verossimilhança nos próprios fundamentos desta sentença e o periculum in mora na natureza alimentar do benefício pleiteado.Diante do princípio da causalidade, CONDENO a Autarquia ré nos honorários advocatícios, que FIXO no importe de 10% sobre as parcelas vencidas (Súmula 111 do STJ) até a prolação da sentença, nos termos do § 4º do art. 20 do CPC. ISENTO a parte demandada do pagamento de despesas e custas processuais, salvo quanto àqueles valores eventualmente despendidos pela parte autora, nos termos do inciso I do artigo 3º da Lei Estadual n. 7.603, de 27 de setembro de 2001.Sem reexame necessário, art. da Lei n. 10.259/2001.Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as baixas e anotações necessárias.P.R.I. Cumpra-se.Número do CPF: 901.874.071-34Nome da Mãe: Zulmira Maria da SilvaNome do segurado: Antonio Bernardo da SilvaEndereço do segurado: Rua Primeiro de Maio, número 318, bairro Bom Jesus, Alta Floresta- MT.Benefício concedido: Amparo Social Pessoa Portadora de Deficiência.Renda mensal: um salário mínimo. Data do início do Benefício-DIB: 11/05/2010

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 67071 Nr: 153-83.2010.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Helio Garcia
PARTE(S) REQUERIDA(S): CEMAT- Centrais Elétricas Matogrossenses S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nilton de Souza Arantes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Murillo Espinola de Oliveira Lima

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 104751 Nr: 6598-49.2012.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sebastiana Fernandes dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aline Fagundes dos Santos, Ana Célia de Julio, Dakari Fernandes Tesmann, Jordana Boldori
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
1- Vista a parte autora, para que no prazo legal , manifeste-se acerca do requerimento do INSS à fl. 71.
2- Após, voltem-me os autos.
Ás providências. CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 105863 Nr: 1126-33.2013.811.0007
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GdC, PMdC
PARTE(S) REQUERIDA(S): RCdM, GDdM-E, RCdM-E
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDIVAN MARTINS DA SILVA, FABIOLA DE CARLI, Joana Alessandra Gonçalves de Queiroz, Junior Aparecido Pereira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sálua Gazali
OCORRÊNCIAS
Apregoada a audiência constatou-se a presença da parte requerida, devidamente acompanhada de sua advogada, bem como a ausência da parte autora, não intimada para o ato, fls. 99.
DELIBERAÇÕES
Em seguida, o MM Juiz proferiu a seguinte despacho:
Vistos.
1 - Redesigno para o dia 07 de Julho de 2015, às 14h30min, para audiência de conciliação, instrução e julgamento.
2 – Saem os presentes intimados. Expeça-se carta precatória para intimação do autor. Notifique-se o Ministério Público.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 24358 Nr: 2232-79.2003.811.0007
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Iltro Quintiliano Correia
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionédis
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Joel Quintella
Intimação do Procurador da parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, quitar o débito no valor de R$ 60.803,84 (sessenta mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos), consignando que em caso de pagamento espontâneo no prazo assinalado não incidirá honorários em cumprimento de sentença e nem a multa de 10% estipulada no artigo 475-J do CPC.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 70443 Nr: 3415-41.2010.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA SOUZA FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Alta Floresta-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILTON NUNES GABRIEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas aos Procuradores(as) das partes para manifestação nos presentes autos acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, bem como para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 104982 Nr: 173-69.2013.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Itaucard S. A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): Gilson de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Alberto Miro da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono os autos com a finalidade de intimar o patrono da parte autpra para, no prazo de 10 (dez) dias, pagar a diligência do oficial de justiça no valor de R$ 30,00 na conta 28170-0, agência 1177-0, Banco do Brasil, CNPJ 00.116.243-0001-9.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 118620 Nr: 6425-54.2014.811.0007
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SGPdSF, BGPF
PARTE(S) REQUERIDA(S): JGF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Atílio de Souza Borges, José Valnir Texeira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Jenezerlau Silva Santos, Nadson Jenezerlau Silva Santos
OCORRÊNCIAS
Apregoada a audiência constatou-se a presença da parte autora, devidamente acompanhada do seu advogado. A parte autora requereu a juntada de acordo celebrado entre as partes.
DELIBERAÇÕES
Em seguida, o MM Juiz proferiu a seguinte sentença:
Diante do exposto HOMOLOGO o presente acordo para que surta os jurídicos e legais efeitos e, com base no artigo 226, § 6°, da Constituição Federal, DECRETO o divórcio de José Gomes Ferraz e Sandra Gomes Pinheiro da Silva Ferraz, com o qual DECLARO rompido o vínculo matrimonial. A autora voltará a usar seu nome de solteira, qual seja, Sandra Gomes Pinheiro da Silva.
ISENTO de custas face à gratuidade. As partes e o MPE renunciam ao prazo recursal.

Transitada em julgado, EXPEÇA-SE Mandado para Inscrição e Averbação aos Cartórios competentes.
EXPEÇA-SE o competente termo de guarda.
Após, ARQUIVE-SE, em segredo de justiça, conforme artigo 155, II, do Código de Processo Civil.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 102382 Nr: 4508-68.2012.811.0007
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Rosilto Corrêa de Morais
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rosemira Correa de Moraes (Espólio)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sálua Gazali
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a Procuradora do inventariante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante esta Secretaria para retirar o Edital de citação expedido nestes autos, para a devida publicação nos moldes da legislação vigente, devendo comprovar nos autos as publicações.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 102382 Nr: 4508-68.2012.811.0007
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Rosilto Corrêa de Morais
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rosemira Correa de Moraes (Espólio)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sálua Gazali
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos a fim de que seja intimado(a) o(a) Procurador(a) do(a) parte autora a efetuar o recolhimento da diligência necessária para os atos processuais, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), através de DEPÓSITO IDENTIFICADO na conta corrente nº 28.170-0, Agência 1177-0 - Diretoria do Fórum - Diligências, Banco do Brasil, devendo o COMPROVANTE DE DEPÓSITO ORIGINAL ser juntado aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 102382 Nr: 4508-68.2012.811.0007
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Rosilto Corrêa de Morais
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rosemira Correa de Moraes (Espólio)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sálua Gazali
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos com a finalidade de intimação do(a) advogado(a) da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais, juntando cópia do recolhimento nos autos, para posterior distribuição da Carta Precatória, nos termos do item 6.16.7.7 da CNGC conforme segue: "As custas das cartas precatórias expedidas para cumprimento entre Comarcas do Estado de Mato Grosso serão obrigatoriamente recolhidas no Juízo deprecante".

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 37670 Nr: 3169-21.2005.811.0007
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Raimundo José Santos Araújo, Francisca Neta da Silva Araújo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Angélica Garcia dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Eduardo Paro Lopes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NILTON NUNES GABRIEL, Sandro Nasser Sicuto
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/2007-CGJ, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao Procurador da parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 288/348, no prazo 15 (quinze) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 121029 Nr: 8257-25.2014.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Eunice Aparecida Gonçalves Paganotti
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Fernando Cassilhas Volpe, Wilton Machado
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e item nº 6.16.8 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao autor para réplica, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 63340 Nr: 2710-77.2009.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Luiz Marcelino dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jair Roberto Marques, James Rogério Baptista, Juliano Marques Ribeiro, Marcos da Silva Borges, Vitor Pinheiro Segantine
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/2007-CGJ, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao Procurador da parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 127/131, no prazo 15 (quinze) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge
Cod. Proc.: 119090 Nr: 6792-78.2014.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Rosemari Brazovsky Domiciano
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Paula Carvalho Martins e Silva, José Renato Salicio Fabiano
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e item nº 6.16.8 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao autor para réplica, no prazo de 10 (dez) dias.

4ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wendell Karielli G. Simplício
Cod. Proc.: 95193 Nr: 3527-73.2011.811.0007
AÇÃO: Crimes de Imprensa->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Orodovaldo Antonio de Miranda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ademar Leal, Lindomar Arcanjo Leal, Geraldo Ribeiro
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Pereira Dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wendell Karielli G. Simplício
Cod. Proc.: 56120 Nr: 652-38.2008.811.0007
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de

Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Hamilton Kubitski
PARTE(S) REQUERIDA(S): Silva & Medeiros da Silva Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celso Reis de Oliveira, Elisabete Aparecida da Silveira Araújo da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Efetuada a penhora, designo audiência de conciliação para o dia 10 de julho de 2015, às 17h e 30 min, nos termos do art. 53, §1º, da Lei 9.099/95.
Intimem-se. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wendell Karielli G. Simplício
Cod. Proc.: 56184 Nr: 742-46.2008.811.0007
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Hamilton Kubitski
PARTE(S) REQUERIDA(S): Comercialto - Silva e Medeiros da Silva Cia Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celso Reis de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Efetuada a penhora, designo audiência de conciliação para o dia 10 de julho de 2015, às 17h e 45 min, nos termos do art. 53, §1º, da Lei 9.099/95.
Intimem-se. Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Wendell Karielli G. Simplício
Cod. Proc.: 114389 Nr: 2832-17.2014.811.0007
AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rosimar José Rebonato
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Eduardo Furim
Vistos etc.
Acolho a manifestação do Ministério Público.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01 de julho de 2015, às 15:00 horas.
Cite-se o autor do fato para comparecer à audiência, acompanhado de seu advogado, cientificando-lhe que do contrário ser-lhe-á nomeado defensor público, bem como que poderá trazer à audiência as suas testemunhas, ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo 15 (quinze) dias antes do ato.
Nesta audiência será recebida ou não a denúncia, após a resposta oral de defesa do autor do fato.
Cientifique-se o Ministério Público.
Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wendell Karielli G. Simplício
Cod. Proc.: 50149 Nr: 2122-41.2007.811.0007
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Douglas Arpini
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonio Rodrigues Aragon
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Eduardo Marcatto Cirino, Marcelo Reis Cardoso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o pedido de desarquivamento e desentranhamento dos autos, conforme requerido, mediante substituição por cópias.
Intime-se o postulante para as providências necessárias.
Em seguida, após a devolução dos autos ou transcorrido o prazo de 15 dias sem qualquer requerimento, determino o retorno dos autos ao arquivo.

5ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Douglas Bernardes Romão
Cod. Proc.: 124164 Nr: 1922-53.2015.811.0007
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Delegacia Municipal de Alta Floresta
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonio Ribeiro Chaves
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Laércio Salles

Intimação das Partes
JUIZ(A): Douglas Bernardes Romão
Cod. Proc.: 63317 Nr: 3133-37.2009.811.0007
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): AAS, JLF, LJdA, JFP, ASdS, CANT, VdM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aarão Lincoln Sicuto, Danilo Pires Atala, Fabricio Torbay Gorayeb, Gabriela de Souza Correia, Geraldo Carlos de Oliveira, Jorge Luiz Dutra de Paula, Laércio Salles, MARIONELY ARAÚJO VIEGAS, Nilton Luis Ferreira da Silva, Silvano Ferreira dos Santos, Vitor Rondon Borges de Campos
1.Defiro o pedido retro.
2.Redesigno a audiência de fl. 902, para o dia 25.08.2015, às 14h:30min, devendo as testemunhas ouvidas na audiência de fl. 903 ser novamente intimadas.
3.Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Douglas Bernardes Romão
Cod. Proc.: 109864 Nr: 5394-33.2013.811.0007
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Egnaldo Correia Godoi
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lourdes Volpe Navarro
Termo de Assentada
Autos n. 109864
Em 31.03.2015, às 12h00min, no plenário do Júri, presente o MM Juiz de Direito Douglas Bernardes Romão, Promotora de Justiça Elide Manzini de Campos e o Advogado Gabriel Alfredo Volpe Navarro (OAB/MT n. 15.825). Realizado o pregão, presente o réu. O Ministério Público ofereceu as seguintes condições aceitas pelo réu: "1. Suspensão do processo por 02 (dois) anos; 2. Não frequentar bares, prostíbulos, bocas de fumo e pontos de trafico; 3. Não sair da comarca por mais de 10 (dez) dias sem comunicação prévia ao juízo; 4. Comparecimento bimestral em juízo; 5. Não beber, não usar entorpecentes, não portar armas ou munições; 6. A perda do valor da fiança (fl. 83) e do valor de R$ 200 (duzentos reais) apreendido (fl.27), bem como o pagamento de 03 (três) salários mínimos parcelados em 03(três) vezes mensais, iniciando-se em maio de 2015." Após, o MM Juiz proferiu seguinte decisão: "1. Homologo a suspensão do processo; 2. Remeta-se o valor pecuniário à conta vinculada à Res. 154/CNJ. 3. Aguarde-se o cumprimento." Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo que vai assinado por todos os presentes em audiência. (12:30h).

_____
Douglas Bernardes Romão
Juiz de Direito

_____
Elide Manzini de Campos
Promotora de Justiça

_____
Gabriel Alfredo Volpe Navarro
Advogado
Egnaldo Correia Godoi
Réu

6ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 96937 Nr: 5436-53.2011.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Santos Gomes Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Juliano Peres Peres
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procurador(a) do Estado de Mato Grosso

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 3422 Nr: 4-78.1996.811.0007
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Itaú S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Francisco George Queiroz Cunha
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dalton Adorno Tornavoi, Helen Godoy da Costa, José Valnir Texeira, Juliana Fonseca da Silveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Eduardo Marcatto Cirino
Vistos.
Defiro o pleito de desarquivamento dos autos.
Desarquive-se e, em seguida, intime-se o advogado subscritor do pedido acerca da presente decisão e para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que de direito.
Decorrido o prazo supra e nada sendo pleiteado pela parte interessada, retorne o feito ao arquivo.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 110954 Nr: 6554-93.2013.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Jaqueline de Souza Rodrigues
PARTE(S) REQUERIDA(S): Alcena Nilson Rodrigues - Me, Edson Dantas Rodrigues, Edmara Dantas Rodrigues, Botelho Pimentel e Carvalho Ltda, Jorge Américo Tavares Carvalho
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luis Augusto Cuissi
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HIGOR HUYNTER CARINHENA, Samara Corinta Hammoud Costa
Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao Procurador do requerente para manifestação nos presentes autos, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa de fls. 475, bem como para indicar o atual endereço do requerido Jorge Américo Tavares Carvalho, para regular prosseguimento da Carta Precatória em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Primavera do Leste-MT. (ID nº 137715 - nº único 8828-03.2014.811.0037)
Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 107417 Nr: 2795-24.2013.811.0007
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): José Carlos Vendrame, Pedro Luis Vendrame, SIMONE MORENO RUBIO VENDRAME, Odete Aparecida da Costa Vendrame, Alcides Vendrame, Zulmira Ragoni Vendrame, Antonio Jurandir Vendrame
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gustavo Amato Pissini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao Procurador do exequente para manifestação nos presentes autos, acerca das correspondências devolvidas de fls. 112/114, bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias, efetue um depósito no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referente a condução do oficial de justiça, na conta nº 28.170-0, Central de Mandados, Agência 1177-0, do Banco do Brasil S/A, identificando com o número do processo e juntando aos autos o comprovante original, de acordo com o item 3.3.7.2 da CNGC/MT, para posterior cumprimento do mandado de intimação dos executados Pedro Luis Vendrame e Simone Moreno Rubio Vendrame.
Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 95872 Nr: 4258-69.2011.811.0007
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): D G do Vale ME, Daniele Guedes do Vale, José Guedes do Vale
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Renato Feliciano de Deus Nery
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao Procurador do exequente para manifestação nos presentes autos, acerca da certidão de fl. 89, bem como para indicar o atual endereço do executado D G do Vale-ME e do Sr. José Guedes do Vale, no prazo de 05 (cinco) dias.
Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 106253 Nr: 1545-53.2013.811.0007
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DLdS, DRLS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JNdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Célia de Julio, Dakari Fernandes Tesmann, Jordana Boldori
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública do Estado do Pará
Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao Procurador do exequente para manifestação nos presentes autos, acerca da certidão de fl. 64, bem como da certidão de fl. 78, no prazo de 05 (cinco) dias.
Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 70042 Nr: 3015-27.2010.811.0007
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Finasa S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): José Renato Ortis da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Kamila de Souza Coutinho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e item 6.16.7.2 da CNGC/MT, impulsiono o presente feito com a finalidade de abrir vistas ao Procurador do requerente para manifestação nos presentes autos, acerca da certidão de fl. 90, bem como para indicar o atual endereço do requerido e a localização exata do veículo a ser apreendido, no prazo de 05 (cinco) dias.
Nada mais havendo encerro o presente.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 109696 Nr: 5216-84.2013.811.0007
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MTB
PARTE(S) REQUERIDA(S): SB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aparecida Scatambuli Sicuto, FABIOLA DE CARLI, Gustavo Sutilo Martins, NILTON NUNES GABRIEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alana Gabi Sicuto, Aparecida Scatambuli Sicuto, Gustavo Sutilo Martins, NILTON NUNES GABRIEL, Sandro Nasser Sicuto
Vistos.
Defiro o pleito de desarquivamento dos autos.
Desarquive-se e, em seguida, intime-se a ilustre advogada acerca da

presente decisão e para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que de direito.
Decorrido o prazo supra e nada sendo pleiteado pela parte interessada, retorne o feito ao arquivo.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 103166 Nr: 4871-55.2012.811.0007
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Enelize Aparecida Sima, Antonio Sima, Neide Enara Sima, Thomas Anselmo Drey
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ines Sima - espólio
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lana Mara Bueno Ferreira Oliveira, Shirlene Benites
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
OFICIE-SE ao Banco do Brasil, requisitando que informe, em 05 (cinco) dias, o saldo bancário na conta de titularidade do "de cujus" indicada nas útilmas declarações.
Outrossim, INTIME-SE a inventariante para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento do ITCD.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 50955 Nr: 7402-90.2007.811.0007
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais - IBAMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Serraria Floresta Ltda, Edgar Coelho de Ávila, Julio Cezar Coelho de Ávila
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador Federal do IBAMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Liliane da Cruz Ortiz, Marciu Elias Friedrich

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 111806 Nr: 324-98.2014.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Juliana Ferreira Alves
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Juliano Peres Peres
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Por ser tempestivo (CPC, art. 508 e 188) e estarem presentes os demais pressupostos recursais, tanto objetivos quanto subjetivos, RECEBO o presente recurso de apelação apenas no efeito devolutivo (CPC, art. 520, VII).
Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 508 e 518).
Após, remetam-se os autos ao TRF da 1ª Região para apreciação do recurso.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 122104 Nr: 665-90.2015.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cleiton Sardinha da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Alta Floresta-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celso Reis de Oliveira, Thiago Stuchi Reis de Oliveira, Willian Douglas Salles Alves dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 45766 Nr: 5648-50.2006.811.0007
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Posto Samuca Ltda.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Andressa Calvoso Carvalho de Mendonça, Joaquim Felipe Spadoni, Jorge Luiz Miraglia Jaudy, Roberto Cavalcante Batista, Vinícius Rodrigues Travain

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 117506 Nr: 5548-17.2014.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, SBdS, VB
PARTE(S) REQUERIDA(S): MR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jean Kleber Nascimento Collins

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Milena Ramos de Lima e Souza
Cod. Proc.: 121766 Nr: 492-66.2015.811.0007
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EXTRALUZ MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANO LUIZ KAISER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que devido ao erro material ocorrido na publicação da decisão de fls. 66/69, no DJE nº 9509, página 493 de 01/04/2015, torno sem efeito dita publicação e remeto novamente para publicação da decisão para que surta os efeitos legais.
Decisão de fls. 66/69: Vistos.
Trata-se de ação anulatória de ato administrativo com pedido de tutela antecipada proposta por Extraluz Móveis e Eletrodomésticos LTDA em desfavor do Município de Alta Floresta.
A autora requer a antecipação de tutela a fim de que seja suspensa a exigibilidade da multa administrativa imposta pelo Procon de Alta Floresta, relativa ao Processo Administrativo n.º FA 0113-001.712-6.
Com a petição inicial vieram os documentos de fls. 19/53.
Às fls. 57/65 a parte autora requereu a emenda da petição inicial.
É o relatório.
Fundamento e decido.
(...)
Assim, por estarem presentes, no caso em questão, os requisitos legais, a concessão da ordem liminar é medida que se impõe.
Ante o exposto, CONCEDO A LIMINAR para suspender a exigibilidade da multa imposta pelo PROCON/MT no bojo do processo administrativo objeto da presente demanda, bem como para suspender os efeitos advindos da mora pelo não pagamento da aludida multa, determinando que o requerido se abstenha de inscrever o débito na dívida ativa ou, tendo sido inscrito, para que proceda a baixa, bem como para que o requerido se abstenha de ajuizar ação de execução fiscal até final decisão do presente feito.
Condiciono o cumprimento da liminar ao depósito judicial do valor concernente à penalidade imposta no processo administrativo, tendo em vista que a suspensão da exigibilidade do crédito tributário está condicionada ao depósito do seu montante integral, consoante disposição legal prevista no art. 151, inciso II, do CTN e na Súmula 112, do Superior Tribunal de Justiça.
Intimem-se.
Cite-se para responder no prazo legal.
Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Comarca de Barra do Garças

Diretoria do Forúm

Portaria

PORTARIA Nº 73/2015

O Doutor **BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES**, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

CONSIDERANDO o teor do e-mail da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Informática do Egrégio Tribunal de Justiça, datado de 9 de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisar o servidor de aplicação e de dados e consequentemente os serviços de rede, inclusive o Sistema Apolo, para correção e manutenção no sistema pela equipe de informática do TJ;

CONSIDERANDO a necessidade de prévia organização dos serviços e comunicação dos atos em geral;

CONSIDERANDO, por fim,a solicitação da equipe técnica de informática quanto à **necessidade de permanência dos servidores nos seus locais de trabalho para suporte e orientação**;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER os prazos processuais e o atendimento ao Público em Geral da Comarca de Barra do Garças, nos dias **14 e 15.4.2015**, em virtude dos motivos acima expostos, sem a suspensão do expediente interno.

Parágrafo único: a suspensão dos prazos processuais e do expediente externo não implicarão na suspensão das audiências agendadas, cabendo ao Juízo competente analisar a conveniência da manutenção ou redesignação do ato.

Art. 2º - DETERMINAR que, na impossibilidade de prévia distribuição de ações e não sendo à hipótese de prevenção, sejam os pedidos urgentes remetidos ao magistrado plantonista.

Remeta-se cópia ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Cientifiquem-se aos ilustres Magistrados, Promotores de Justiça, Defensores Públicos e a OAB.

Afixe-se no átrio do Fórum, para conhecimento dos servidores e público em geral.

Publique-se. Registre-se.

Barra do Garças, 13 de abril de 2015.

BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES Juiz de DireitoDiretor do Fórum

1ª Vara Cível

Edital

JUIZ(A): JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO JÚNIOR
ESCRIVÃO(Ã): VANESSA FARIA DE FREITAS
EXPEDIENTE: 2015/36

EDITAL DE INTIMAÇÃO

15136 - 1999 \ 157. Nr: 105-22.1999.811.0004
AÇÃO: EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EMBARGANTE: VALE DO ARAGUAIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ADVOGADO: RUBENS BORTOLI JUNIOR
EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 30 DIAS

INTIMANDO(A, S): EMBARGANTE: VALE DO ARAGUAIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 00.954.693/0001-51, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA CARAJÁS, 323, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR TOTAL DE R$ 159,90 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), SENDO R$ 130,20 REFERENTE À CUSTAS DO FUNAJURIS DESTE ESTADO, PODENDO O PAGAMENTO SER EFETUADO POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS NO SITE WWW.TJMT.JUS.BR/GUIAS, E MAIS R$ 29,70 REFERENTE À CUSTAS DEVIDA AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR NÃO OFICIALIZADO DE BARRA DO GARÇAS/MT, DEVENDO ESTE SER QUITADO PESSOALMENTE NO REFERIDO CARTÓRIO, NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. EU, ROBERTO ARAÚJO SOUSA - MAT. 8160 - TÉCNICO JUDICIÁRIO, DIGITEI. BARRA DO GARÇAS - MT, 10 DE ABRIL DE 2015. VANESSA FARIA DE FREITAS GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A) AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ.

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 198620 Nr: 2885-70.2015.811.0004
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PHBdA, FFBC
PARTE(S) REQUERIDA(S): LAdAF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS.
1. Impõe ressaltar inicialmente que a Jurisprudência já pacificou o entendimento de que, no rito do art. 733, CPC, somente é possível a execução dos três últimos meses da pensão alimentícia não paga.
2. Assim sendo, CITE-SE o Executado no endereço indicado na inicial para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito (conforme cálculo de fl. 04 vº), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil, por inadimplência de obrigação alimentar (art. 733, CPC), nos termos do que consta na inicial.
3. Conste do mandado a advertência de que se o devedor não pagar, nem tampouco se escusar, ser-lhe-á decretada a prisão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por se tratar de alimentos definitivos da Lei de Alimentos (art. 19; RTJ 108/171, 87/67).
4. CONCEDO ao Oficial de Justiça a prerrogativa insculpida no artigo 172, § 2º, CPC.
5. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 165356 Nr: 7382-35.2012.811.0004
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A da Comarca de Osasco
PARTE(S) REQUERIDA(S): Garca Auto Posto Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eniva Glória da Silva Martins, Fabiana Rodrigues de Oliveira Delmondes, Nelson Paschoalotto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do artigo 162, §4º do CPC, impulsiono o feito para que se intime a parte autora, via matéria de imprensa, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 499 Nr: 150-02.1994.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A, J. & V. SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JORGE LUIS RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionedis, Raul Darci Dolzan
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADALBERTO TOMAZELLI
VISTOS.
1. Considerando a ordem de preferência elencada no artigo 655, CPC, DEFIRO o pedido de penhora por meio do Sistema Bacen Jud dos ativos encontrados em nome do executado (fls. 147/149).
2. PROCEDA-SE ao bloqueio de valores na conta corrente e aplicações que porventura existirem em nome do devedor, até o limite da execução, de acordo com o cálculo apresentado.
3. Juntada a resposta do Banco Central, DETERMINO as seguintes providências:
- cumprida integralmente ou parcialmente a ordem de bloqueio, INTIME-SE o executado nos termos do artigo 654, § 4º, do CPC e em seguida, com ou sem manifestação, o exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias;
- não havendo constrição de valores, INTIME-SE o exequente para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender cabível para o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.
4. Proceda-se a alteração na capa dos autos e no Sistema Apolo, fazendo constar as anotações necessárias.
5. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 56377 Nr: 480-76.2006.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Andréa Cristina Linhares Miranda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carlos Henrique Fernandes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Simiramy Bueno de Castro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luciana Fernandes Rabêlo
Vistos.
1. HOMOLOGO os cálculos de fls.70/72, visto que, mesmo intimada, a parte executada quedou-se inerte (fl.82).
2. Por consequência, considerando a ordem de preferência elencada no artigo 655, CPC, DEFIRO o pedido de penhora por meio do Sistema Bacen Jud dos ativos encontrados em nome do (a) executado (a).
3. PROCEDA-SE ao bloqueio de valores na conta corrente e aplicações que porventura existirem em nome do devedor (a), até o limite da execução, de acordo com o cálculo apresentado.
4. Juntada a resposta do Banco Central, DETERMINO as seguintes providências:
- cumprida integralmente ou parcialmente a ordem de bloqueio, INTIME-SE o executado, nos termos do artigo 475-J, § 1º, do CPC, e em seguida, com ou sem manifestação, o exequente, para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias;
- não havendo constrição de valores, INTIME-SE o exequente para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender cabível para o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.
5. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 60499 Nr: 3627-13.2006.811.0004
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Simiramy Bueno de Castro
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carlos Henrique Fernandes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Simiramy Bueno de Castro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luciana Fernandes Rabêlo
Vistos.
1. TORNO sem efeito o auto de penhora e avaliação de fl.264, tendo em vista o desinteresse da parte exequente.
2. DEFIRO o pedido de fl.266 e, consequentemente, DETERMINO seja procedida à tentativa de penhora, nos termos do já decidido à fl.255, ou seja, sobre os bens que guarnecem a residência do devedor, observando-se as disposições do art.649, II, CPC, consoante destacado no referido decisum.
3. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 97254 Nr: 2237-66.2010.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Gradiente Eletrônica S/A - Philco
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Onildo Beltrão Lopes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS.
1. Considerando a ordem de preferência elencada nos artigos 655, CPC, e art. 11 da LEF, DEFIRO o pedido de penhora por meio do Sistema Bacen Jud dos ativos encontrados em nome do (a) executado (a).
2. PROCEDA-SE ao bloqueio de valores na conta corrente e aplicações que porventura existirem em nome do devedor (a), até o limite da execução, de acordo com o cálculo apresentado.
3. Juntada a resposta do Banco Central, DETERMINO as seguintes providências:
- cumprida integralmente ou parcialmente a ordem de bloqueio, INTIME-SE o executado, nos termos do artigo 12, § 3º, da Lei 6.830/80, para oferecer embargos, no prazo de 30 dias a contar da referida intimação.
- não havendo constrição de valores, INTIME-SE o exequente para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender cabível para o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.
4. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 95526 Nr: 434-48.2010.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Licori & Silva Ltda, Clemente dos Santos Silva, Lúcia Licori da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS.
1. Considerando a ordem de preferência elencada nos artigos 655, CPC, e art. 11 da LEF, DEFIRO o pedido de penhora por meio do Sistema Bacen Jud dos ativos encontrados em nome do (a) executado (a).
2. PROCEDA-SE ao bloqueio de valores na conta corrente e aplicações que porventura existirem em nome do devedor (a), até o limite da execução, de acordo com o cálculo apresentado.
3. Juntada a resposta do Banco Central, DETERMINO as seguintes providências:
- cumprida integralmente ou parcialmente a ordem de bloqueio, INTIME-SE o executado para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias a contar da referida intimação.
- não havendo constrição de valores, INTIME-SE o exequente para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender cabível para o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.
4. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 16061 Nr: 252-48.1999.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Basa - Banco da Amazônia S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): José Carlos Marques Nogueira, THAÍS REGINA FERRARI NOGUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adalberto Alves de Matos, Jeanne Karla Ribeiro, Nilton Massaharu Murai, Vlamir Marcos Grespan Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ivo Matias, José Mário Faraoni Magalhães
Nos termos do artigo 162, §4º do CPC, impulsiono o feito para que se intime a parte autora, via carga dos autos, para se manifestar sobre certidão de fls. 431, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 190322 Nr: 10515-17.2014.811.0004
AÇÃO: Arrolamento Sumário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Manoel Gomes da Costa, Delfino Gomes da Costa, Antonia Gomes da Costa, Veronilha Gomes da Costa, Raimunda Gomes da Costa, Vera Lucia Gomes da Costa Lima, Dalzire Gomes Costa, Domingos Gomes da Costa, Alcineu Gomes da Costa
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de Maria de Lurdes Gomes da Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gnota Maria Oliveira Alves
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do item 1.11.1 do Provimento nº 53/2007 da CGJ/MT - "Em quaisquer processos onde a manifestação do Representante do Ministério Público decorra de imposição legal, abrir-se-lhe vista dos autos no momento processual próprio, independentemente de determinação, mediante certidão de impulsionamento. Quando este requerer diligências no sentido de uma parte prestar informações, comprovar algo, etc., intimar a parte a se manifestar ou a cumprí-la em cinco dias. Atendida a exigência ou expirado o prazo, dê-se-lhe nova vista dos autos", impulsiono o feito para que se intime a parte autora para que junte ao feito a certidão de óbito de Ildener Gomes da Costa, filho da de cujus (f. 19), bem como informe se este deixou herdeiros.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 158461 Nr: 11087-75.2011.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Tânia de Fátima Fante Cruz
PARTE(S) REQUERIDA(S): Jovêncio Correia de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Tânia de Fátima Fante Cruz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nadi Terezinha Martini
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1 da CNGC, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação da parte autora para depositar diligência para o oficial de justiça no valor de R$ 18,00 (dezoito reais), na conta corrente: 35682-4, agência 0571-1 Banco do Brasil S/A, em nome da Diretoria do Forum de Barra do Garças, com cópia do comprovante do depósito, no prazo de 05 (cinco) dias, para intimação da parte executada da penhora no rosto dos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Michell Lotfi Rocha da Silva
Cod. Proc.: 37960 Nr: 8-46.2004.811.0004
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Mayra José Rodrigues Nardes, EDVALDO NARDES CORTES
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de Iran Nardes do Espirito Santo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ,, Dilermando Vilela Garcia Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS.
1. DEFIRO a cota ministerial de fls. 141, INTIME-SE a Inventariante para que junte aos autos as certidões negativas da Fazenda Nacional e Estadual, no prazo de 20 (vinte) dias.
2. Após, ABRA-SE nova vista ao Ministério Público.
3. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 33655 Nr: 8647-14.2008.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marlete Rodrigues Lira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Alaerte Miranda Filho, MARIA LUIZA SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mário Takatsuka
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Wmarley Lopes Franco
Nos termos do artigo 162, §4ºdo CPC, impulsiono o feito para que se intimem as partes de que os trabalhos periciais serão iniciados dia 04 de maio de 2015, às 14:00 horas, nesta escrivania, conforme informado pelo perito, Pedro Silvério Duarte, às fls. 239.

2ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 41086 Nr: 609-52.2004.811.0004
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Omar Antônio Thomas, MANUEL ALCEU DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Barra do Garças - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ PAULO GONSALVES DE RESENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dilermando Vilela Garcia Filho
PROCESSO Nº 609-52.2014.811.0004 (CÓDIGO- 41086)
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
REQUERENTE: OMAR ANTÔNIO THOMAS
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT
DECISÃO
Vistos.
Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movido por OMAR ANTÔNIO THOMAS em face DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.
Em fls. 226/235, foi proferida sentença, julgando procedente a ação para condenar o requerido ao pagamento no valor de R$ 5.000,00, a título de danos materiais, R$ 600,00 de lucros cessantes e R$ 5.000,00 a título de dano moral.
O E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso deu parcial provimento ao Recurso de Apelação (fls. 281/288).
Em fl. 294, foi determinada a remessa dos autos ao Contador para a atualização do débito.
O requerido opôs embargos (Processo n. 171274), que foi julgado improcedente em 09/04/2014.
Em 02/02/2015, o Recurso de Apelação da sentença proferida em sede de embargos foi remetido ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso.
É o relato.
Fundamento e Decido.
Analisando os autos, constato que é incabível, no presente caso, a execução contra a Fazenda Pública, já que o Recurso de Apelação dos Embargos a Execução n. 171274 não foram julgados até o momento.
O artigo 100, §1º, da Constituição Federal dispõe que:
"§ 1º - Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte e invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo".
Deste modo, é inadmissível a expedição de precatório enquanto a sentença não transitar em julgado.
Ainda que o Recurso de Apelação, interposto contra a sentença que julgou improcedente os embargos a execução provisória, tenha sido recebidos somente no efeito devolutivo, não é admitida a expedição de precatório para o pagamento total do valor mencionado em fl. 295/297, enquanto a sentença não transitar em julgado.
Nesse sentido:
"AGRAVO REGIMENTAL - EXECUÇÃO PROVISÓRIA - MULTA DIÁRIA - INDEFERIMENTO - NECESSIDADE DO TRÂNSITO EM JULGADO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. A execução provisória contra a Fazenda Pública exige a ocorrência do trânsito em julgado da decisão, conforme redação do § 1º do art. 100 da Constituição Federal, trazida pela Emenda Constitucional n. 30/2000.
(AgR 90144/2011, DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, TRIBUNAL PLENO, Julgado em 22/09/2011, Publicado no DJE 21/10/2011)
AGRAVO REGIMENTAL - EXECUÇÃO PROVISÓRIA - MULTA DIÁRIA - INDEFERIMENTO - NECESSIDADE DO TRÂNSITO EM JULGADO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. A execução provisória contra a Fazenda Pública exige a ocorrência do trânsito em julgado da decisão, conforme redação do § 1º do art. 100 da Constituição Federal, trazida pela

Emenda Constitucional n. 30/2000.
(AgR 90144/2011, DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, TRIBUNAL PLENO, Julgado em 22/09/2011, Publicado no DJE 21/10/2011)
Acerca da questão, anota-se que "é possível a execução provisória em face da Fazenda Pública apenas para processamento da demanda executiva. A expedição do precatório ou da requisição de pequeno valor é que fica condicionada ao prévio trânsito em julgado da sentença proferida no processo de conhecimento" (Fredie Didier, Leonardo Carneiro da Cunha, Paula Sarno Braga e Rafael Oliveira, in 'Curso de Direito Processual Civil, vol. 5 (Execução), 3ª ed., Salvador: JusPodium, 2011, p. 740).
Deste modo, suspendo o presente processo, uma vez que o valor executado está pendente de apreciação pelo E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso.
A suspensão deverá perdurar até o trânsito em julgado da decisão que julgou improcedente os Embargos a Execução (Processo n. 171274).
Às providências.
Barra do Garças, 09 de abril de 2015.
Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Juiz de Direito em Substituição Legal

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 194526 Nr: 210-37.2015.811.0004
AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Dibox Distribuição de Produtos Alimentícios Broker Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Supermercado Nova Era Ltda Me
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Cuida-se de Ação Cautelar de Arresto com Pedido Liminar formulado por DIOX DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BROKER LTDA., em face da empresa SUPERMERCADO NOVA ERA LTDA – ME, todos qualificados nos autos, em que, em suma, entendendo presentes os requisitos autorizadores, pleiteia liminar de arresto de bens que se encontram na posse da requerida, a fim de garantir futura execução.
Analisando os autos, constato que a caução oferecida pelo autor não se mostra idônea, uma vez que o imóvel constitui objeto de arrolamento ao Ministério da Fazenda-Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, fl. 98. Portanto, é evidente que o bem não é hábil para garantia.
Ressalto que qualquer que seja a garantia oferecida, deve ser observado o requisito da idoneidade da caução necessária para que possa ressarcir qualquer dano eventual e futuro que a parte contrária venha a sofrer com o deferimento da medida cautelar.
Neste sentido, Humberto Theodoro Júnior esclarece:
"A caução, neste caso, exerce a função de contra cautela, já que o Juiz, para conceder o arresto, basear-se-á apenas e tão-somente na informação unilateral do credor sobre o perigo de dano. Trata-se de um meio de assegurar a solução justa do litígio para ambas as partes, de maneira que, qualquer que seja a solução do processo principal, o interesse das partes estará garantido; se procedente, o arresto transformar-se-á em penhora (art. 818); se improcedente, a caução servirá como garantia da satisfação dos prejuízos sofridos pelo réu (art. 811)". (Curso de Direito Processual Civil, v. II, 47ª ed., Forense: Rio de Janeiro, 2007, p. 627).
Deste modo, é evidente que, para a concessão do pedido de arresto, é imprescindível que o demandante apresente caução idônea.
Assim, indefiro o pedido do autor, uma vez que a caução ofertada é inidônea, já que, como mencionado, está arrolada para o Ministério da Fazenda.
Intime-se o demandante para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar caução idônea, sob pena de revogação da decisão que concedeu o pedido de liminar.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 194723 Nr: 354-11.2015.811.0004
AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CETAP – DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
PARTE(S) REQUERIDA(S): Supermercado Nova Era Ltda Me
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Cuida-se de Ação Cautelar de Arresto com Pedido Liminar formulado por CETAP – DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, em face da empresa SUPERMERCADO NOVA ERA LTDA – ME, todos qualificados nos autos.
Analisando os autos, constato que a caução oferecida pelo autor não se mostra idônea, uma vez que o imóvel constitui objeto de arrolamento ao Ministério da Fazenda-Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, fl. 87. Portanto, é evidente que o bem não é hábil para garantia.
Ressalto que qualquer que seja a garantia oferecida, deve ser observado o requisito da idoneidade da caução necessária para que possa ressarcir qualquer dano eventual e futuro que a parte contrária venha a sofrer com o deferimento da medida cautelar.
Neste sentido, Humberto Theodoro Júnior esclarece:
"A caução, neste caso, exerce a função de contra cautela, já que o Juiz, para conceder o arresto, basear-se-á apenas e tão-somente na informação unilateral do credor sobre o perigo de dano. Trata-se de um meio de assegurar a solução justa do litígio para ambas as partes, de maneira que, qualquer que seja a solução do processo principal, o interesse das partes estará garantido; se procedente, o arresto transformar-se-á em penhora (art. 818); se improcedente, a caução servirá como garantia da satisfação dos prejuízos sofridos pelo réu (art. 811)". (Curso de Direito Processual Civil, v. II, 47ª ed., Forense: Rio de Janeiro, 2007, p. 627).
Deste modo, é evidente que, para a concessão do pedido de arresto, é imprescindível que o demandante apresente caução idônea.
Assim, indefiro o pedido do autor, uma vez que a caução ofertada é inidônea, já que, como mencionado, está arrolada para o Ministério da Fazenda.
Intime-se o demandante para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar caução idônea, sob pena de revogação da decisão que concedeu o pedido de liminar.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 155906 Nr: 8022-72.2011.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Eliezer Kaktin dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento & Investimento
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sandra Eliane John
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cristiane Bellinati Garcia Lopes, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, SILMARA RUIZ MATSURA
Vistos, etc.
Cuida-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial proposta pela COMOVEL – COMERCIAL MONTEALTENSE DE VEÍCULOS LTDA em desfavor de JOÃO LUIZ MOREIRA, todos qualificados nos autos.
Cite-se o devedor, para pagar o débito no prazo de 03 (três) dias, nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil.
Não efetuado o pagamento no prazo legal, deverá o Oficial de Justiça proceder de imediato a penhora e avaliação de bens, lavrando-se o respectivo auto, intimando na mesma oportunidade os executados (CPC, art. 652, §1º).
Consigne no mandado que o executado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, para opor embargos, a teor do que dispõe o artigo 738 do mesmo Estatuto Processual Civil.
Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Consigne no mandado que, caso haja o pagamento integral da dívida no prazo fixado, a verba honorária será reduzida pela metade (CPC, 652. A § único).
Cumpra-se.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 191466 Nr: 11356-12.2014.811.0004
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: José Antônio Ferreira Neto
PARTE(S) REQUERIDA(S): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mário Takatsuka
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cuida-se de Ação Revisional de Contrato C/C Pedido de Consignação em Pagamento, Repetição do Indébito e Antecipação de Tutela proposta por JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA NETO em desfavor de AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, todos qualificados nos autos.
Frente ao contido às folhas 93 que manteve incólume a decisão proferida nos autos às folhas 45/48, far-se-á necessária intimação do requerente para no prazo de 05 (cinco) dias informe endereço atualizado do requerido.
Às providências.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 195438 Nr: 784-60.2015.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Núbio Vicente da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jairo Gehm
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cuida-se de Ação Ordinária de Cobrança proposta por NÚBIO VICENTE DA SILVA em desfavor do ESTADO DE MATO GROSSO, todos qualificados nos autos.
Frente ao contido às folhas 69, defiro o benefício da gratuidade da justiça nos termos do artigo 4º, §1º da Lei 1.060/50.
Recebo o presente feito e determino a Citação do requerido para que no prazo legal conteste a ação, consignando no mandado que, caso não apresente contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados na exordial, conforme artigo 319, do Código de Processo Civil.
Às providências.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 198461 Nr: 2776-56.2015.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Minelvina de Novaes Coelho
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Barra do Garças - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Josias Alves Vitor Trindade
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cuida-se de Ação de Cobrança para Recebimento de URV proposta por MINELVINA DE NOVAES COELHO em desfavor do MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT, todos qualificados nos autos.
Inicialmente, DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita, eis que presentes os requisitos legais previstos no artigo 4º, caput, da Lei nº 1.060/50.
Cite-se o requerido para contestar a presente ação, no prazo que dispõe o artigo 188 do Código de Processo Civil, sob pena de reputarem-se verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.
Cite-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 197831 Nr: 2397-18.2015.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A da Comarca de Brasilia
PARTE(S) REQUERIDA(S): Moiseis Cardoso da Silva Junior, ELAINE BATISTA ALVES BUENO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Carlos Icety Antunes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cuida-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial proposta pelo BANCO DO BRASIL S/A DA COMARCA DE BRASÍLIA em desfavor de MOISEIS CARDOSO DA SILVA JUNIRO e ELAINE BATISTA ALVES BUENO, todos qualificados nos autos.
Cite-se o devedor, para pagar o débito no prazo de 03 (três) dias, nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil.
Não efetuado o pagamento no prazo legal, deverá o Oficial de Justiça proceder de imediato a penhora e avaliação de bens, lavrando-se o respectivo auto, intimando na mesma oportunidade os executados (CPC, art. 652, §1º).
Consigne no mandado que o executado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, para opor embargos, a teor do que dispõe o artigo 738 do mesmo Estatuto Processual Civil.
Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Consigne no mandado que, caso haja o pagamento integral da dívida no prazo fixado, a verba honorária será reduzida pela metade (CPC, 652. A § único).
Cumpra-se.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 197944 Nr: 2467-35.2015.811.0004
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Valdecino Sebastião da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de João Sebastião da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Maria Pereira da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cuida-se de Inventário do falecido JOÃO SEBASTIÃO DA SILVA.
NOMEIO como inventariante o senhor VALDECINO SEBASTIÃO DA SILVA, que deverá ser intimado à prestar compromisso em 5 (cinco) dias e as primeiras declarações nos 20 (vinte) dias subseqüentes (Art. 990 do Código de Processo Civil).
Citem-se, após, o Ministério Público, os herdeiros e os interessados não-representados, se for o caso, bem como a Fazenda Pública, manifestando-se esta sobre os valores e podendo, se deles discordar, juntar prova de cadastro, em 20 (vinte) dias, ou atribuir valores que poderão ser aceitos pelos interessados, manifestando-se estes expressamente.
Havendo concordância, quanto às primeiras declarações e quanto aos valores, iniciais ou atribuídos, venham as últimas declarações e digam os interessados em 10 (dez) dias.
Se concordes as partes, ao cálculo do respectivo imposto e digam em 5 (cinco) dias.
DETERMINO a juntadas das certidões negativas da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, e do pagamento do imposto ITCD.
Intime-se.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 197629 Nr: 2275-05.2015.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A da Comarca de Brasilia
PARTE(S) REQUERIDA(S): N. A. Silva Industria de Confecção Ltda, Natalice Arruda Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI, Louise Rainer Pereira Gionedis
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cuida-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial proposta pelo BANCO DO BRASIL S/A DA COMARCA DE BRASÍLIA em desfavor de N. A. Silva Industria de Confecções Ltda representado por NATALICE ARRUDA SILVA, todos qualificados nos autos.

Cite-se o devedor, para pagar o débito no prazo de 03 (três) dias, nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil.
Não efetuado o pagamento no prazo legal, deverá o Oficial de Justiça proceder de imediato a penhora e avaliação de bens, lavrando-se o respectivo auto, intimando na mesma oportunidade os executados (CPC, art. 652, §1º).
Consigne no mandado que o executado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, para opor embargos, a teor do que dispõe o artigo 738 do mesmo Estatuto Processual Civil.
Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Consigne no mandado que, caso haja o pagamento integral da dívida no prazo fixado, a verba honorária será reduzida pela metade (CPC, 652. A § único).
Cumpra-se.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 196470 Nr: 1430-70.2015.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Neusa Mingoti dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO & INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paulo Emílio Monteiro de Magalhães
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Assim, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar a exclusão do nome do Serasa e demais órgãos similares que sejam oriundos do título mencionado em fls. 18. Defiro o pedido de justiça gratuita, uma vez que demonstrado que o autor não possui condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo próprio ou de sua família. Defiro o pedido de inversão do ônus da prova. Recebo o presente feito e determino a Citação do requerido para que no prazo legal contestar a ação. Consigne-se que, não sendo contestada a demanda, presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319 CPC).
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 195151 Nr: 608-81.2015.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ordacino Campos de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lilian Caldas Rodrigues
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Trata-se AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA DE ANTECIPADA movida por ODARCINO CAMPOS DE OLIVEIRA em face do ESTADO DE MATO GROSSO.
Antes de analisar o pedido de fls. 109/110, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, aportar ao feito o laudo médico indicando os profissionais necessários para o atendimento do autor, especificando, inclusive, as datas e horários que o paciente necessita de tratamento.
Com a juntada do laudo, intimem-se as empresas Cuidar Home Care e S.O.S. Home Care, nos endereços indicados em fls. 65/68 e 99, para juntarem no processo os respectivos valores do tratamento do paciente, conforme indicado no laudo médico, no prazo de 05 (cinco) dias.
Em seguida, volte-me concluso para análise do pedido do autor.
Cumpra-se com urgência.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro
Cod. Proc.: 2969 Nr: 1252-88.1996.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): STURMER & CEOLIN LTDA, Sérgio Luis Sturmer, Liane Ceolin Sturmer, Naévio Fioravante Basso, ANA MARLY BASSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gustavo Amato Pissini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AMÉRICO KEITI SUZUKI, Eudemar Quintino de Oliveira, MÁRCIO DE SOUZA
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial movida entre as partes supramencionadas.
Inicialmente, defiro o pedido de folhas 499 nos moldes requerido.
Depois acostado laudo de avaliação pelo Sr. Oficial de Justiça, deve o exeqüente ser intimado para que no prazo de 10 (dez) dias se manifeste acerca do laudo para o devido prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.
Às providências.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Júlio César Molina Monteiro
Cod. Proc.: 89321 Nr: 3205-33.2009.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto de Neurologia de Goiânia Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Marcelo Faria Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leandro da Silva Lopes, RODNEI VIEIRA LASMAR, Vinícius de Morais Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial movida entre as partes supramencionadas.
Inicialmente, indefiro o pedido de folhas 106, tendo em vista que este juízo não acessa o sistema e-RIDE.
Desta forma, intime-se o exeqüente para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste acerca do prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.
Às providências.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 173156 Nr: 6320-23.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Joana Darc Fullin Assunção
PARTE(S) REQUERIDA(S): Adailson Torres Neves, Wilken Almeida Abreu, Lindinalva Medrado Pereira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS ANTÔNIO QUEIROZ FULLIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Antonio Alves de Souza Filho, Carlos Eduardo Freitas de Souza - Defensor Público, GNOTA MARIA O. ALVES
Intimação da parte Requerida Wilken Almeida Abreu, autora para no prazo de 05 dias depositar a diligência no valor R$ 18,00 (dezoito reais) a ser cumprida na zona urbana, na conta 35.682-4 Agência 0571-1 Banco do Brasil S/A em nome da Diretoria do Forum/Of Justiça CNPJ 00.118619/0001-03, para expedição do competente mandado de intimação da testemunha Eduardo Almeida Filho. Devendo juntar aos autos o original e uma fotocópia do depósito efetuado
Analista Judiciário

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 195809 Nr: 1004-58.2015.811.0004
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ricardo Lopes Rezende
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Obrigatório DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lais Daiane Magalhães Peres
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI
Intimação da parte requerida, em razão de que o advogado deste não estava cadastrado quando da publicação da decisão de fls. 47, de seu inteiro teor: "1.Tendo em vista que este magistrado se encontra respondendo cumulativamente neste período pela 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis

desta Comarca e havendo designado audiências em feitos que reclamam urgência na Vara em que sou titular, suspendo a audiência designada nestes autos, ante a impossibilidade de realizar o ato por conta de estar cumulando atribuições, como acima consignado. 2.Outrossim, redesigno o ato para o dia 23 de junho de 2015, terça-feira, às 13: 00horas (horário o oficial de Mato Grosso).. 3.Às providências. 4.Intime-se. Cumpra-se.".
Analista Judiciário

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 2969 Nr: 1252-88.1996.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): STURMER & CEOLIN LTDA, Sérgio Luis Sturmer, Liane Ceolin Sturmer, ANA MARLY BASSO, Naévio Fioravante Basso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gustavo Amato Pissini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AMÉRICO KEITI SUZUKI, Eudemar Quintino de Oliveira, MÁRCIO DE SOUZA
Intimação da parte autora para no prazo de 05 dias depositar a diligência no valor R$ 36,00 (dezoito reais) a ser cumprida na zona urbana, na conta 35.682-4 Agência 0571-1 Banco do Brasil S/A em nome da Diretoria do Forum/Of Justiça CNPJ 00.118619/0001-03, para expedição do competente mandado de avaliação. Devendo juntar aos autos o original e uma fotocópia do depósito efetuado
Analista Judiciário

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 2411 Nr: 32-12.1983.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ultrafértil S/A - Indústria & Comércio de Fertilizantes
PARTE(S) REQUERIDA(S): CÉLIO PINTO VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José de Paula Monteiro Neto, Joviano Júnior Santos Teixeira, Marcial Barreto Casabona
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ
Intimação da parteExecutada, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das Custas referente a Tabela C - Distribuidor e Contador não Oficializado, no valor de R$ 390,68, na conta corrente 52.600-2 Banco do Brasil Agência 0571-1, comprovando nos autos e pelo email: cartório.distribuidor.bg@gmail.com.
Analista Judiciário

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 39175 Nr: 245-80.2004.811.0004
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Neliton Alberto da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Orcimar Bento David
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aridaque Luís Neto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fabiana Nápolis Costa, Sandro Luis Costa Saggin
Intimação das partes, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestarem-se nos autos sobre o auto de avaliação de fls. 280.
Analista Judiciário

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 84153 Nr: 7339-40.2008.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Belarmino Francisco Clemente, Maria de Miranda Domingues Clemente
PARTE(S) REQUERIDA(S): Amanda Borges Clemente, Marcelo Borges Clemente, Caio Murilo Borges Clemente, Eliane Maria Borges Clemente, Marcus Vinicius Clemente
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA MADALENA DA ASSUNÇÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Rodrigues de Souza
Intimação da parte requerida, para no prazo de 10 (dez) dias para apresentar alegações finais, de acordo com o r. despacho de fls. 217/217v.
Analista Judiciário

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 63813 Nr: 6822-06.2006.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A da Comarca de Osasco
PARTE(S) REQUERIDA(S): Pérola Imobiliária Construtora e Comércio Ltda, Niceas Gomes Barros, José Clemilton Gomes Barros, Gilvan Gomes Barros
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Mário Takatsuka, Rafael Beraldo Barros
Intimação da parte executada José Clemilton Gomes Barros, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se nos autos sobre o ofício do CRI local de fls. 334.
Analista Judiciário

3ª Vara Cível

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 6549-46.2014.811.0004 CÓDIGO 185331
ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PARTE AUTORA: JOSINEIDE PEREIRA ASSIS
PARTE RÉ: RONALDO MIRANDA E VALDIVINO DAMASCENO DE JESUS E MARIA APARECIDA DE SOUZA HENRIQUE E HELESON MOREIRA DE PAULA
CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/6/2014
VALOR DA CAUSA: R$ 13.596,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO DE USUCAPIÃO DO IMÓVEL ADIANTE DESCRITO E CARACTERIZADO, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAREM RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INICIAL: A AUTORA É POSSUIDORA DO IMÓVEL DESCRITO ABAIXO, DE FORMA MANSA E PACÍFICA, SEM OPOSIÇÃO E COM "ANIMUS DOMINI", SOBRE ÁREA DE TERRENO, SITUADA NA RUA PADRE FEIJÓ, QUADRA 141, LOTE 21, NO BAIRRO: SÃO JOSÉ, COM ÁREA DE 412,50M2, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 302.437.0070.000-9. ALEGA QUE, ADQUIRIU O IMÓVEL NA DATA DE 21/10/2013 ATRAVÉS DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA. ALEGA AINDA QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO E PEDE NO FINAL: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA; PROCEDÊNCIA DA AÇÃO COM A DECLARAÇÃO DO DOMÍNIO DA ÁREA; CITAÇÃO DOS REQUERIDOS; INTIMAÇÃO DAS FAZENDAS PÚBLICAS; INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO; E PRODUÇÃO DE PROVAS. DÁ-SE A CAUSA O VALOR DE R$ 13.596,00.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: UM (01) LOTE DE TERRAS SITUADO NA ZONA URBANA DE BARRA DO GARÇAS, NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, LOCADO SOB O LOTE 21, DA QUADRA 141,COM ÁREA DE 412,50M2; FRENTE PARA A RUA FEIJÓ, MEDINDO 15M; LADO DIREITO PARA O LOTE 22, MEDINDO 27,50M; LADO ESQUERDO COM O LOTE 20, MEDINDO 27,50M; FUNDOS COM O LOTE N.º 12, MEDINDO 15M, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LOCAL SOB O NÚMERO 30.494.
DESPACHO: FL. 45, CUJO TEOR SEGUINTE: "RECEBO A EMENDA À INICIAL. CITEM-SE, POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A(S) PESSOA(S) EM CUJO(S) NOME(S) ESTIVER(EM) REGISTRADO(S) O

IMÓVEL USUCAPIENDO PARA, QUERENDO, RESPONDER A PRESENTE AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 942, DO CPC. CONSIGNE QUE, CASO NÃO SEJA CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR, A TEOR DA REGRA ÍNSITA NO ARTIGO 285 E 319, DO CPC. CITEM-SE PESSOALMENTE OS CONFINANTES PARA, QUERENDO, RESPONDEREM NO MESMO PRAZO SUPRA (CPC, ARTIGO 942). CITEM-SE, POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS RÉUS INCERTOS, AUSENTES, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO ARTIGO 232, IV, DO CPC. INTIME-SE, VIA POSTAL, PARA MANIFESTAR EVENTUAL INTERESSE NA CAUSA, OS REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 943, DO MESMO ESTATUTO PROCESSUAL, ENCAMINHANDO CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS ACOSTADOS NA INICIAL, INCLUSIVE DO TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL EXPEDIDO EM FAVOR DA REQUERIDA E DO RESPECTIVO REGISTRO IMOBILIÁRIO. SE A AUTORA NÃO FEZ JUNTAR TAIS DOCUMENTOS, INTIME-A PARA JUNTÁ-LOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. DEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. APÓS, DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO (CPC, ARTIGO 944). CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. EU, ILZEVAINY RODRIGUES DOS SANTOS ZANIN, TÉCNICA JUDICIÁRIA, DIGITEI.

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 174738 Nr: 8230-85.2013.811.0004
AÇÃO: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): André Lázaro da Silva, Jean Felipe de Souza Mesquita, Andre Luiz de Oliveira Batista, Atila Batista dos Santos, Carlos Henrique Alves de Moraes, Weber Alves de Abreu, Leandro Guimaraes Teodoro, Weliton Carvalho de Sousa, Wellyngton Figueiredo de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ DA CUNHA, PAULO SILLAS LACERDA, Túlio Mortoza Lacerda

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 189020 Nr: 9502-80.2014.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LCdSS, SVAdS, CMdSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): WAdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Eduardo Freitas de Souza - Defensor Público
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do art. 227 do Código de Processo Civil, quando, por três vezes, o oficial de justiça houver procurado o réu em seu domicílio ou residência, sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar a qualquer pessoa da família, ou em sua falta a qualquer vizinho, que, no dia imediato, voltará, a fim de efetuar a citação, na hora que designar.
No caso em tela, não resta comprovada a ocultação do réu, visto que o oficial de justiça não certificou tal acontecimento.
Diante disso, INDEFIRO o pedido de citação por hora certa. Informe ao oficial de justiça que investigue quanto a possível conduta do requerido.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 192604 Nr: 12106-14.2014.811.0004
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Clodoaldo Vivaldini da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carlos Alves de Godoi
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Patricia Juliana Pontes Ramos Marques
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alessandro Roque Zandoná Paschoal, Fabiano Xavier da Silva
Designo audiência de conciliação para o dia 19 de maio de 2015, às 14:00 horas (horário de Mato Grosso), neste ato será tentada a conciliação das partes, restando esta infrutífera, as partes deverão especificar e justificar as provas que pretendem produzir.
Intimem-se expedindo o necessário. cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 198563 Nr: 2857-05.2015.811.0004
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José Faustino Marques
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rubens Cheregati
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Cleber de S. Guimarães
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Se presentes os requisitos exigidos no art. 202 do CPC, cumpra-se conforme deprecado, SERVINDO A PRESENTE COMO MANDADO.
Em caso negativo, oficie-se ao juízo deprecante informando a falta dos documentos necessários ao seu cumprimento solicitando o envio, com urgência, e que caso não haja regularização no prazo de 60 (sessenta) dias a presente será devolvida independentemente de cumprimento.
Comunique-se ao Juízo deprecante o recebimento desta.
Após, se devidamente cumprida, devolva-se à comarca de Origem fazendo grafar as nossas homenagens.
Anotações e baixas de praxe.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 87715 Nr: 1635-12.2009.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ronaldo Edvan Pereira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Finasa BMC S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Anderson Adiel Postal
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLÁVIO NEVES COSTA, Heitor Evaristo Fabricio Costa, MARCIA MARIA DA SILVA, RAPHAEL NEVES COSTA, RICARDO NEVES COSTA, SÍLVIA JOCIANE LEITE BRANCO
VISTOS.
Verificando os autos, constato que o pedido de gratuidade da justiça, não foi analisado durante o curso do processo.
Trata-se de entendimento jurisprudencial que na hipótese do pedido de gratuidade da justiça não ser analisado durante o curso do processo, esta será tacitamente concedida.
Nesta senda, colha-se o seguinte julgado do TJ-RS:
APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. I. Quando a parte postula gratuidade da justiça e o julgador não analisa o pedido no transcurso da demanda, entende-se que houve a concessão tácita do benefício. II. Citação via edital ocorrida em nome de parte diversa da que fora demandada. Reconhecimento de nulidade. Artigos 214, 219 e 263 do CPC. VENCIDO O RELATOR NA PRELIMINAR, À UNANIMIDADE, RECONHECERAM, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA CITAÇÃO. (Apelação Cível Nº 70052887924, Décima Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ergio Roque Menine, Julgado em 30/01/2014). (TJ-RS - AC: 70052887924 RS , Relator: Ergio Roque Menine, Data de Julgamento: 30/01/2014, Décima Sexta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 03/02/2014).
Diante disso, em razão da gratuidade da justiça concedida tacitamente, defiro o pedido de p.80/82 e dispenso o autor do pagamento das custas processuais.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Arquive-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 91663 Nr: 5436-33.2009.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Janete Gehm
PARTE(S) REQUERIDA(S): Tam S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Érika Carvalho Assis
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS.
Defiro o pedido de gratuidade de justiça postulado, à p. 67 em razão da justificativa apresentada, e dispenso a autora do pagamento das custas processuais.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Arquive-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 161968 Nr: 2984-45.2012.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Alcione Segurado de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Tania de Albuquerque de Abreu Santana
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lais Bento de Resende, Larisse Bento de Resende, LÉLIS BENTO DE RESENDE, LUIZ PAULO GONSALVES DE RESENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alex Ferreira Abreu, Sandro Luis Costa Saggin
VISTOS.
Chamo o feito a ordem para corrigir erro material contido na sentença homologatória de p. 74, declarando que, onde lê-se: "Eventuais custas processuais remanescentes ficarão a cargo do requerente", leia-se "Eventuais custas processuais remanescentes ficarão a cargo da requerida", diante dos termos da petição de acordo juntada à p. 67/68.
Ainda, considerando que o pedido de concessão de justiça gratuita formulado pela requerida à p. 69/72, não fora analisado em momento oportuno por este juizo, DEFIRO, nesta oportunidade, a gratuidade da justiça enquanto persistir o estado de pobreza desta ou, se dentro de 05 anos, esta não puder satisfazer o pagamento das custas processuais, a obrigação ficará prescrita (art. 12 da Lei n.º 1.060/50).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 163797 Nr: 5459-71.2012.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Márcio Gondin de Freitas
PARTE(S) REQUERIDA(S): ACE SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiana Nápolis Costa, Sandro Luis Costa Saggin
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Takechi Iuasse
Intimem-se as partes para, em 05 (cinco) dias, juntar a minuta original do acordo feito entre as partes, a fim de que o acordo seja homologado.
Cumpra-se. Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 67256 Nr: 812-09.2007.811.0004
AÇÃO: Arrolamento de Bens->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Bueno Neres, Uedes Bueno Neres, Dairlene Bueno Neres, Dairene Bueno da Silva Neres, Fooed Bueno Neres, Dairan Bueno Neres Parente, Sebastiana Bueno de Jesus, Jaime Rodrigues Neto, Joaquim de Souza Parentes, Valdivino Bueno Neres
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de Rosalvo Tiago Neres
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Walter George Ramalho de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Defiro o pedido de desarquivamento, bem como vista dos autos fora do cartório pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, nada mais havendo, retornem os autos ao arquivo. Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 198896 Nr: 3058-94.2015.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Vanderley Teodoro Vieira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DESPACHO
Cite-se o executado, nos termos dispostos no artigo 8°, da Lei 6.830/80 (LEF), para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito ou garantir a execução nomeando, inclusive, bens à penhora, observada a ordem prevista no artigo 9°, da mesma Lei.
A citação deverá ser feita pelo correio, conforme determina o artigo 8°, inciso I, da Lei 6.830/80.
Consigne que, caso não haja pagamento da dívida e nem garantia da execução, ser-lhe-ão penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito.
Se a constrição recair sobre bens imóveis, deverá haver a intimação do devedor e de seu cônjuge, se casado for.
Garantido o Juízo, a executada poderá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação da penhora, oferecer embargos à execução, nos termos do disposto no artigo 16, da Lei 6.830/80.
Entretanto, com relação à prerrogativa esculpida no § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, não a conheço, uma vez que a excepcionalidade do ato, somente se justifica quando, exista solicitação expressa da parte ou do oficial de justiça e, comprovado de plano que, o requerido/executado, dificulte ou torne ineficaz a regular efetiva da medida, o que não é o caso dos autos.
Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, para o caso de pronto pagamento, com os acréscimos das custas.
Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 197128 Nr: 1945-08.2015.811.0004
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JCdL, CPL
PARTE(S) REQUERIDA(S): VdLC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adelio Braz de Paula
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito da certidão de p. 18.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 88406 Nr: 2319-34.2009.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria de Jesus Oliveira Rodrigues, Sandro Marcelo Oliveira Rodrigues, Suterio Oliveira Rodrigues, Henrique Suandro Oliveira Rodrigues, Hiaçanã Oliveira Rodrigues
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de General Carneiro
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edilzete Gomes Morais de Abreu
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Renato Silva Vilela, Sandro Luis Costa Saggin
Recebo o recurso de apelação em seus regulares efeitos.
Encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça para apreciação.
Observe-se o disposto no Provimento nº 11/2011 – CGJ/MT.
Anotações e cautelas de praxe.
Às providências necessárias.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 82786 Nr: 6046-35.2008.811.0004
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Honda S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): OCdF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelson Paschoalotto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Eduardo Freitas de Souza - Defensor Público

CERTIFICO e dou fé que, conforme legislação processual e nos termos do Provimento 56/2007/CGJ, impulsiono o presente feito para que se proceda, via DJE, a intimação do patrono do requerente, para manifestar-se acerca da contestação de fls. 101/102, prazo CINCO dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 92656 Nr: 6484-27.2009.811.0004

AÇÃO: Averiguação de Paternidade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PHSR, HLdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EdOJdS, MSdS, JTdS, JDdS, Natalino Sinzais dos Santos, MdS-, CdSF, CCdS, OJdSN, NCdS, NMCdS, EdSR

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Paula Monção Oliveira, Sandro Luis Costa Saggin

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Izaias Mariano dos Santos Filho, José Aparecido Martins Júnior, OTACÍLIO JOSÉ FARIA

VISTOS, ETC.

Trata-se de apelação interposta nos autos, a qual, de acordo com a certidão de p. 217, foi interposta fora do prazo legal. Assim, ausente o requisito de admissibilidade referente à tempestividade não deve ser conhecido o recurso de apelação, desta forma deixo de receber o recurso, pela sua manifesta intempestividade.

Confira-se o seguinte acórdão do c. STJ:

"PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTEMPESTIVOS. DECISÃO MONOCRATICA. ART. 34, XVIII DO RISTJ. 1. O RISTJ, NO SEU ART. 34, XVIII, AUTORIZA, EXPRESSAMENTE, A NEGATIVA DE SEGUIMENTO A RECURSO MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO, EM PLENO ASSENTIMENTO COM O ART. 557 DO CPC". (STJ. AgRg nos EDcl no AgRg no Ag nº 146337 RJ 1997/0029859-0. Rel. Ministro Fernando Gonçalves. 6ª Turma. J. em: 10.11./1997. DJ: 01.12.1997, p. 2835).

No mesmo sentido segue a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:

"[...] 1. Não se conhece de Recurso de Apelação protocolizado fora do prazo legal, por ausência de condição de admissibilidade recursal. [...]." (TJMT. Apelação/Reexame Necessário nº 115870/2013. Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak. 3ª Câmara Cível. J. em: 11.03.2014 – Dje: 17.03.2014).

"[...] É intempestiva a apelação interposta depois de transcorrido o prazo previsto no artigo 508 do CPC, o qual, sendo a recorrente revel, conta-se a partir da data em que a sentença foi publicada em cartório (artigo 322 do CPC)." (TJMT. RAC nº 133736/2013. Des. Rubens de Oliveira Santos Filho. 6ª Câmara Cível. J. em: 12.02.2014 – Dje: 17.02.2014).

Assim sendo, certifique o Sr. Gestor Judicial deste Juízo, o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos.

Por conseguinte, analisando a petição de renúncia de p. 186, observo que referido pedido não acarretará qualquer prejuízo a parte autora, eis que devidamente assistida pela advogada Ana Paula Monção Oliveira, conforme se vê da procuração de p. 24. Assim, anote-se na capa dos autos e onde mais couber a renúncia do advogado Sandro Luis Costa Saggin.

Intime-se. Cumpra-se, expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 193696 Nr: 12876-07.2014.811.0004

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cervejaria Petrópolis do Centro oeste Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Uberto Moreira da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Otto Medeiros de Azevedo Junior, Thaisa Gimenes Branco, THEREZINHA DE JESUS DA COSTA WINKLER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Diego Santiago Freias Diniz

CERTIFICO e dou fé que, conforme legislação processual e nos termos do Provimento 56/2007/CGJ, impulsiono o presente feito para que se proceda, via DJE, a intimação do patrono do requerente, para manifestar-se acerca do embargo de fls. 39/44, prazo DEZ dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 187288 Nr: 8116-15.2014.811.0004

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Denis Santos Gonçalves

PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Obrigatório DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lais Daiane Magalhães Peres

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucimar Cristina Gimenez Cano

CERTIFICO e dou fé que, conforme legislação processual e nos termos do Provimento 56/2007/CGJ, impulsiono o presente feito para que se proceda, via DJE, a intimação do patrono do requerente, para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, prazo CINCO dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 194005 Nr: 13085-73.2014.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Adriana Rodrigues de Sousa, Anelice Correa Filho, Antônio Corrêa Filho, Cleurides Alves, Divina Rodrigues de Oliveira, Domingos Vieira da Silva, Edir Voltolini, Gilda Maria Ramalho

PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Araguaiana - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Débora Suzana Ramos de Moraes Armando, Márcia Andréia Brunk de Bittencourt

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodrigo Xavier Guimarães

CERTIFICO e dou fé que, conforme legislação processual e nos termos do Provimento 56/2007/CGJ, impulsiono o presente feito para que se proceda, via DJE, a intimação do patrono do requerente, para manifestar-se acerca da contestação de fls. 284/295, prazo DEZ dias.

4ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 173798 Nr: 7020-96.2013.811.0004

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil s/a

PARTE(S) REQUERIDA(S): Cleito Teodoro de Queiroz, Elaine Aparecida Rocha de Queiroz

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionedis

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para efetuar o pagamento da diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de Justiça, no valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), referente ao complemento da segunda diligência realizada no Município de Torixoréu para citação dos requeridos, valor este que deverá ser depositado na seguinte conta bancária: CONTA CORRENTE Nº 35682-4, AGÊNCIA 0571-1, BANCO DO BRASIL, DIRETORIA DO FORO – OFICIAIS DE JUSTIÇA, comprovando nos autos o depósito efetivado, em DUAS VIAS (o original do comprovante de depósito mais uma cópia), no prazo de 10 (dez) dias; ou ofereça os meios suficientes e necessários ao cumprimento do mandado judicial.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 191224 Nr: 11189-92.2014.811.0004

AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LTdO

PARTE(S) REQUERIDA(S): RCCdOT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gnota Maria Oliveira Alves

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Defiro o pedido retro.
Redesigno a audiência de conciliação para o dia 18/06/2015, às 13hs30'.
Cite-se e intime-se o requerido para comparecer à audiência, consignando que o prazo para contestar é 15 (quinze) dias, contados a partir da audiência, bem como as advertências dos artigos 285 e 319 CPC.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 197680 Nr: 2302-85.2015.811.0004
AÇÃO: Arrolamento de Bens->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Eli Jorge Hildebrand
PARTE(S) REQUERIDA(S): Hélio Rodolfo Hidelbrand, Sonia Helena Hildebrand Cardinali
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Aridaque Luís Neto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Flávio Rafael de Jesus Costa Nasser, MARA SANDRA CANOVA MORAES
Vistos.
Em que pese estar com a razão o requerente, no que tange às datas mencionadas na decisão de fl. 882, relativamente à data em que a presente ação foi ajuizada, a data da prolação da decisão de fls. 407/408 e de sua ciência pelo seu procurador, em relação à data em que foi postulada a desistência da ação de partilha de bens móveis nº 11279-03.2014 – código 191346 –, em trâmite perante o Juízo da 3ª Vara desta Comarca, evidenciando o equívoco deste Juízo, o fato é que o trecho da decisão em questão, em que tais fatos foram mencionados não tem conteúdo decisório, não importando, o reconhecimento do equívoco, em alteração da decisão de fl. 882.
Vale frisar, ademais, que o aludido "decisum" se embasou nos dado constantes no Sistema APOLO, o que afasta a presença no caso de quaisquer das hipóteses do art. 535 da Lei Instrumental.
No mais, a referida ação de partilha ainda não foi extinta, de modo que os motivos que ensejaram a prolação da decisão de fl. 882 persistem. Aliás, calha salientar que, mesmo que os pedidos de desistência formulados já tivessem sido acolhidos, "a priori", o Juízo da 3ª Vara ainda estaria prevento para o exame da causa, por força do disposto no art. 253, II do Código de Ritos.
Por tais razões, rejeito liminarmente o recurso oposto às fls. 884/889, mantendo a decisão de fl. 882 como lançada, com a ressalva feita acima, em relação às datas nela mencionadas.
Superada a questão, no que tange ao pedido de fl. 903, entendo que ele deverá ser apreciado pelo Juízo competente, posto que, se tratando de modificação de competência por conexão, não há falar em anulação dos atos decisórios até então proferidos, o que teria cabimento apenas em caso de incompetência absoluta, hipótese não verificada na espécie.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 68793 Nr: 2262-84.2007.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Lidia Rosa Rios
PARTE(S) REQUERIDA(S): Inss - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jaime Rodrigues Netto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR FEDERAL
Vistos.
Cessada a competência deste Juízo para a apreciação da presente ação, em razão da criação da Vara Única da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Barra do Garças – MT, nos termos do art. 109, I da Carta Magna, determino a remessa dos autos ao referido Juízo Federal, após as baixas de estilo e anotações de praxe.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 66084 Nr: 8947-44.2006.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Lourdes Francisca de Araujo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Inss - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cessada a competência deste Juízo para a apreciação da presente ação, em razão da criação da Vara Única da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Barra do Garças – MT, nos termos do art. 109, I da Carta Magna, determino a remessa dos autos ao referido Juízo Federal, após as baixas de estilo e anotações de praxe.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 158288 Nr: 10899-82.2011.811.0004
AÇÃO: Mandado de Segurança com pedido liminar (arts. 1553/51 e 5º, LXIX da CF)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: Adolfo Delfino de Sousa
PARTE(S) REQUERIDA(S): Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia - Gerson Rosa de Moraes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wmarley Lopes Franco
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cintia dos Arbues Nery da Silva, Sandro Luis Costa Saggin
Vistos.
Intimem-se as partes quanto ao retorno dos autos do e. TJMT.
Decorrido o prazo de cinco dias e nada sendo requerido, arquive-se com as baixas de estilo e anotações de praxe, inclusive na distribuição.
Após, conclusos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 160759 Nr: 1453-21.2012.811.0004
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Lusnete Duarte Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alcy Borges Lira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Onildo Beltrão Lopes, Tânia de Fátima Fante Cruz
Vistos.
Intimem-se as partes quanto ao retorno dos autos do e. TJMT.
Decorrido o prazo de cinco dias e nada sendo requerido, arquive-se com as baixas de estilo e anotações de praxe, inclusive na distribuição.
Após, conclusos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 166403 Nr: 8819-14.2012.811.0004
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Município de Araguaiana - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodrigo Xavier Guimarães
Vistos.
Intimem-se as partes quanto ao retorno dos autos do e. TJMT.
Decorrido o prazo de cinco dias e nada sendo requerido, arquive-se com as baixas de estilo e anotações de praxe, inclusive na distribuição.
Após, conclusos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 178929 Nr: 963-28.2014.811.0004
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros

Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Irene Alexandrina Dias
PARTE(S) REQUERIDA(S): Detran / MT - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Blainy Danilo Matos Barbosa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos.
Intimem-se as partes quanto ao retorno dos autos do e. TJMT.
Decorrido o prazo de cinco dias e nada sendo requerido, arquive-se com as baixas de estilo e anotações de praxe, inclusive na distribuição.
Após, conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 198433 Nr: 2757-50.2015.811.0004
AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Orlando Corrêa Filho, Lélia Alves Almeida
PARTE(S) REQUERIDA(S): VERA LUCIA NOGARA LISBOA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: YARA APARECIDA CORRÊA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Intime-se o impugnado para manifestar sobre a impugnação apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, conclusos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 88346 Nr: 2285-59.2009.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José Antônio Sanches
PARTE(S) REQUERIDA(S): Márcio Geovany Sanches
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sandro Luis Costa Saggin
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Paulo Emílio Monteiro de Magalhães
Vistos.
Ante o retorno dos autos do e. TJMT, intimem-se as partes para que requeiram o que de direito, em cinco dias.
Decorrido o prazo acima sem manifestação, proceda-se ao cálculo das custas devidas, intimando o devedor para o pagamento, em cinco dias.
Se não forem devidas custas ou se forem devidas tiverem sido pagas, arquive-se com as baixas de estilo e anotações de praxe, inclusive na distribuição.
Se forem devidas e não forem pagas, adote a Secretaria as providências elencadas nos Provimentos 11 e 40/2014/CGJ/MT e, em seguida, arquive-se com as cautelas de praxe.
Do contrário, havendo manifestação das partes, conclusos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 90291 Nr: 4141-58.2009.811.0004
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Walteir Carneiro de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Bradesco Seguros s/a
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Pablo Carvalho de Freitas
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucimar Cristina Gimenez Cano
Vistos.
Intimem-se as partes quanto ao retorno dos autos do e. TJMT, para que requeiram o que de direito, em cinco dias.
Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 177274 Nr: 11467-30.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sandra Carvalho Câmara
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Diego Santiago Freitas Diniz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procurador do Estado de Mato Grosso
Vistos.
Certificada a tempestividade do apelo de fls. 55/67, recebo-o nos efeitos devolutivo e suspensivos (art. 520 do CPC).
Intime-se a parte contrária para a apresentação de contrarrazões, no prazo legal.
Após, com ou sem a resposta ao recurso, remetam-se os autos ao e. TJMT, com nossas homenagens.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 176858 Nr: 10962-39.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Dorvalino Rodrigues Damasceno
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Diego Santiago Freitas Diniz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Certificada a tempestividade do apelo de fls. 64/69, recebo-o nos efeitos devolutivo e suspensivos (art. 520 do CPC).
Intime-se a parte contrária para a apresentação de contrarrazões, no prazo legal.
Após, com ou sem a resposta ao recurso, remetam-se os autos ao e. TJMT, com nossas homenagens.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 177201 Nr: 11382-44.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Irene Freitas da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriano de Azevedo Araújo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Certificada a tempestividade do apelo de fls. 55/62, recebo-o nos efeitos devolutivo e suspensivos (art. 520 do CPC).
Intime-se a parte contrária para a apresentação de contrarrazões, no prazo legal.
Após, com ou sem a resposta ao recurso, remetam-se os autos ao e. TJMT, com nossas homenagens.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 176419 Nr: 10397-75.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José Dutra Correa
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Diego Santiago Freitas Diniz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procurador do Estado de Mato Grosso
Vistos.
Certificada a tempestividade do apelo de fls. 59/67, recebo-o nos efeitos devolutivo e suspensivos (art. 520 do CPC).

Intime-se a parte contrária para a apresentação de contrarrazões, no prazo legal.
Após, com ou sem a resposta ao recurso, remetam-se os autos ao e. TJMT, com nossas homenagens.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 172019 Nr: 4841-92.2013.811.0004
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Renata Sena da Cunha
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Honda S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paulo Emílio Monteiro de Magalhães
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
Vistos.
Certificados a tempestividade e o preparo do apelo de fls. 162/179, recebo-o nos efeitos devolutivo e suspensivos (art. 520 do CPC).
Intime-se a parte contrária para a apresentação de contrarrazões, no prazo legal.
Após, com ou sem a resposta ao recurso, remetam-se os autos ao e. TJMT, com nossas homenagens.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 177167 Nr: 11348-69.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cidália Pereira de souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriano de Azevedo Araújo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
No que tange aos embargos opostos às fls. 49/51, tenho que sua rejeição é medida que se impõe, haja vista que da leitura atenta da decisão obliterada não é possível divisar a presença de quaisquer dos vícios elencados no art. 535 do CPC.
Aliás, é de se frisar que o recurso está assentado em argumentação genérica, o que até mesmo ilide o seu exame em confronto com o "decisium" fustigado, haja vista que não há clara indicação dos trechos onde foram constatadas as supostas contradições, omissões ou obscuridades sustentadas, o que apenas reforça a necessidade de sua rejeição.
Posto isso, rejeito liminarmente os aclaratórios opostos às fls. 49/51, mantendo a sentença guerreada como lançada.
No mais, certificada a tempestividade do apelo interposto às fls. 52/58, recebo-o nos efeitos suspensivo e devolutivo (art. 520 do CPC).
Intime-se o "ex adverso" para a apresentação de contrarrazões, no prazo de quinze dias.
Após, com ou sem resposta ao recurso, remetam-se os autos ao e. TJMT, com nossas homenagens.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 172399 Nr: 5339-91.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Júnior Alves Macedo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Unimed - Cooperativa de Trabalho Médico Nacional
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sandro Luis Costa Saggin
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAMILA ALVES QUEIROZ, KARIME VANESSA BERTON AKL, MARIO ARTHUR AZUAGA M. BUENO
Vistos.
Ante o teor da certidão de fl. 177, deixo de receber o recurso interposto às fls. 169/175, vez que intempestivos.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 175811 Nr: 9646-88.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Karita Kristina Medeiros Magalhães Costa
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cintra Ribeiro S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alessandra Kelly Chaves Sbrissa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Intime-se a requerente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, requeira o que de direito para impulsionamento do processo, sob pena de extinção.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 198954 Nr: 3089-17.2015.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Hermany Teodoro de Rezende, Ana Lilia Alves Teodoro
PARTE(S) REQUERIDA(S): João Mizanyr Estevão Galvão, Cleuza Lopes Esteves
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ESTEVÃO BATISTA DE MORAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Em análise à inicial, constata-se que o requerente não indicou corretamente o valor da causa, requisito essencial da petição inicial, nos termos do art. 282, V, do CPC.
Se tratando de ação de Rescisão de Compromisso de Contrato de Compra e Venda de Imóvel Rural C/C Reintegração de Posse e Indenização, onde se discute a existência, validade, cumprimento, modificação, ou rescisão de negócios jurídicos, deve ser observada a regra específica prevista no artigo 259, V do CPC, que dispõe que o valor da causa nesses casos deverá corresponder ao valor do contrato. Por se tratar de pedido cumulado, deve-se observar o inciso II do referido artigo, que diz que havendo cumulação de pedidos, o valor da causa será a quantia correspondente à soma dos valores de todos eles.
Intimem-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 284 do CPC), emendar a inicial para corrigir o valor atribuído à causa, sob pena de seu indeferimento e consequente extinção, bem como fazer a complementação das custas, recolhendo, inclusive, as custas referentes à Tabela "C".
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 185203 Nr: 6446-39.2014.811.0004
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AMR
PARTE(S) REQUERIDA(S): RMB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Débora Suzana Ramos de Moraes Armando
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Indefiro o pedido retro, haja vista que o endereço informado é idêntico ao constante do mandado expedido à fl. 35.
Destarte, intime-se a exequente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, requeira o que de direito para o impulsionamento do processo, sob pena de extinção.
Com a manifestação ou transcorrido o prazo, conclusos.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 198124 Nr: 2564-35.2015.811.0004
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Companhia Agricola do Parecis Ciapar
PARTE(S) REQUERIDA(S): Eliane Teresinha Bonafin de Giacometi, Espólio de Luiz Antonio de Giocometti
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JACKSON MÁRIO DE SOUZA, JOACIR JOLANDO NEVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Intime-se o requerente para o recolhimento das custas referente á Tabela (C) Distribuidor e Contador não-oficializado (fl. 17). Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer manifestação/providência, o que será certificado nos autos, a precatória será devolvida no estado em que se encontra.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 185781 Nr: 6917-55.2014.811.0004
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Anita Bachrchat da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lindalva de Fátima Ramos-Defensora Pública
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, atendidos os requisitos previstos na Lei nº 6.858/80, DEFIRO a expedição de alvará em favor da requerente, autorizando-a a promover o levantamento do saldo deixado pelo Sr. Paulo Alves da Silva na conta poupança vinculada à corrente nº 40373, variação 00, agência 0495, do Banco HSBC desta cidade de Barra do Garças-MT.Sem custas, eis que o feito tramita sob o pálio da gratuidade judiciária.Sem honorários, ante a ausência de contraditório.Comprovado o levantamento requerido, arquive-se, procedendo às baixas de estilo e anotações de praxe.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 64317 Nr: 7328-79.2006.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SUPPORT CARGO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ouro Branco Transportes Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandre Barril Rodrigues, Ana Paula André da Mata, ROGÉRIO MARTIR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Leandro de Oliveira Dolzan
Vistos.
Indefiro o pedido retro, visto que se trata de providência que incumbe à própria exeqüente.
Destarte, intime-se para o prosseguimento do feito em 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 169361 Nr: 1417-42.2013.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): João Lázaro de Carvalho
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sandro Luis Costa Saggin
Vistos.
Indefiro o pedido retro, haja vista que consta dos autos pesquisa via Sistema RENAJUD (fls. 59/60).
Destarte, intime-se o exequente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, requeira o que de direito para impulsionamento do processo, sob pena de arquivamento.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 51223 Nr: 1307-24.2005.811.0004
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Volkswagen S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Gilberto da Silva Abreu
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Manoel Archanjo Dama Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 175673 Nr: 9439-89.2013.811.0004
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: João Clovis da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Obrigatório DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Natalia Rodrigues Alvares Macedo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucimar Cristina Gimenez Cano
Vistos.
A ação foi ajuizada em 02/10/2019 (fl. 05), recebeu despacho inicial em 10/10/2013 (fl. 49), sendo realizada audiência em 26/11/2013 (fl. 53), ocasião em que a embargante compareceu e contestou o pedido (fls. 54/67), inclusive argüindo preliminar de ausência de interesse de agir.
O pagamento da indenização só ocorreu em 16/10/2013 (fl. 94), portanto, após o ajuizamento da ação e do recebimento da inicial, de modo que, fosse o caso se apreciar o mérito da liça, por óbvio, o pedido seria procedente, em razão do recebimento do pedido, haja vista que, frise-se, o pagamento da indenização só ocorreu após a propositura da ação.
Nada obstante, resta claro que o pagamento feito administrativamente fez perecer o objeto da ação, ensejando a sua extinção em razão da ausência superveniente de interesse processual, o que nem de longe evidencia a existência da contradição sustentada no recurso oposto às fls. 96/97.
Dessarte, não demonstrada a presença na decisão embargada de nenhuma das hipóteses previstas no art. 535 do Estatuto Processual Civil, rejeito liminarmente os embargos opostos, mantendo a sentença de fl. 95 como lançada.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 170905 Nr: 3430-14.2013.811.0004
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria das Dores Santos de Almeida
PARTE(S) REQUERIDA(S): Luiz Antônio Jacomini
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcelo Farias Santos de Almeida
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alessandra Kelly Chaves Sbrissa
Vistos.
As empresas cuja personalidade jurídica pretende a exequente seja desconsiderada não são parte no processo e, em seus quadros societários, sequer figura o devedor.
Portanto, sem nenhum amparo legal a pretensão exequente, notadamente porque pretende atingir, com a medida, bens de terceiros.
Diante do exposto, indefiro o pedido de fls. 111/127.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 166948 Nr: 9561-39.2012.811.0004
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Aeroprest Comércio de Derivados de Petróleos Ltda, Maria Carmen Marcelo de Deus, Durval Peixoto de Deus

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Romes Júlio Tomaz

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Erin Leonel Vilela, Nelson Wilians Fratoni Rodrigues

Vistos.

Sobre a petição de fl. 56, diga a exequente em 05 (cinco) dias.

Com a manifestação ou transcorrido o prazo, conclusos.

Intime-se na forma de praxe.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 100078 Nr: 5081-86.2010.811.0004

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Enio José Basso Júnior, Bruna Luiza Basso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de Vera Lúcia Rodrigues Basso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dalva Rodrigues Ferreira da Silva, Enio José Basso Júnior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Defiro os itens de 1, 2 e 3 da petição de fl. 158/159vº.

Adote-se as providências cabíveis.

Quanto ao item 4, ainda que o débito fiscal noticiado pela Fazenda Nacional esteja em nome da empresa Nutrientes Minerais LTDA, indiscutivelmente a "de cujus" pertencia a seu quadro societário, presumindo-se sua responsabilidade tributária em relação ao referido débito.

Com efeito, tanto a prescrição como o afastamento da responsabilidade da sócia falecida, quando da constituição do débito fiscal, só poderá ser discutida nas vias ordinárias, não tendo lugar no presente feito.

Posto isso, rejeito a pretensão formulada no item 4 do referido petitório.

Por fim anoto que as diligências constantes do item "d" são de responsabilidade da inventariante, as quais determino sejam realizadas no prazo de 30 (trinta) dias.

Expeça-se o necessário.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 5920 Nr: 672-58.1996.811.0004

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Crediaraguaia - Cooperativa de Crédito Rural do Médio Araguaia Ltda - Sicrédi

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ênio José Basso, Cipriano de Carvalho Neto, Servino Gris

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rosangela da Rosa Correa

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Emerson Ferreira Coelho Souza, Raul Darci Dolzan

Vistos.

Sobre os documentos de fls. 359/368, diga o exequente em 5 (cinco) dias, consignando expressamente que o seu silêncio será reputado como quitação do débito na forma ali noticiada com a consequente extinção da execução pelo pagamento (art. 794, I do CPC).

Com a manifestação ou transcorrido o prazo, conclusos.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 195498 Nr: 823-57.2015.811.0004

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Deusdete Nunes de Sousa

PARTE(S) REQUERIDA(S): Sefaz - Secretaria da Fazenda Estadual de Barra do Garças - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Herica Christiana Martins Cardoso

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Retifique-se o valor da causa indicado na capa dos autos e no Sistema Apolo, fazendo ali constar a quantia de R$ 146.140,20 (cento e quarenta e seis mil cento e quarenta reais e vinte centavos).

De igual modo, retifique-se o pólo passivo da lide, passando a figurar nele como réu o Estado de Mato Grosso, procedendo às retificações e anotações de praxe na capa dos autos e no Sistema Apolo.

Quanto ao pedido antecipatório, entendo que a simples juntada do Termo de Apreensão e depósito – TAD – questionado na angular, não permite divisar a presença da verossimilhança do alegado, relativamente à suposta ilegalidade da atuação dos fiscais de tributos do Estado quando da lavratura do TAD, de maneira que ausente a prova inequívoca a evidenciar a plausibilidade do direito alegado, o pleito de urgência não merece acolhida.

Posto isso, INDEFIRO a antecipação de tutela requestada.

Cite-se o requerido, para, querendo, contestar o pedido inicial no prazo legal (art. 297 c/c o art. 188, ambos do CPC), consignando-se as advertências dos arts. 285 e 319 do mesmo "Codex", devendo juntar com sua defesa os documentos dos quais dispuser para a prova de suas alegações, sob pena de preclusão, exceto na hipótese do art. 397 do CPC.

Apresentada a defesa e havendo arguição de quaisquer das matérias elencadas no art. 301 do CPC, intime a parte autora para manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Após, em igual prazo, intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos para nova deliberação, ou julgamento antecipado da lide, se for o caso.

Intime-se.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 198562 Nr: 2856-20.2015.811.0004

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ACBT, LBdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITdS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Simiramy Bueno de Castro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Defiro a gratuidade judiciária.

Intime-se o executado para, querendo, efetuar o pagamento do débito, no prazo de 03 (três) dias, com direito, neste caso, à redução de metade da verba honorária, a qual, com arrimo no art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 10% (dez por cento) do valor do débito.

Procedida a citação, deverá o Oficial de Justiça devolver em cartório a primeira via do mandado para efeito da contagem do prazo para oposição de embargos, retendo consigo a segunda via para efeito de penhora.

Não satisfeita a obrigação no prazo mencionado, proceda-se o Oficial de Justiça, munido da segunda via do mandado, a penhora e respectiva avaliação de tantos bens quantos bastem para satisfazer a obrigação, delas intimando-se as partes.

Consigne-se no mandado que, querendo o devedor embargar a execução, os embargos poderão ser interpostos, independentemente da garantia do juízo, e deverão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da juntada aos autos do mandado de citação, sob pena de preclusão.

Anote-se, também, que no prazo para embargos, reconhecendo o devedor o crédito da exequente e comprovado o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderá requerer o parcelamento do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A).

Defiro os benefícios do § 2º do art. 172 do CPC.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior

Cod. Proc.: 197099 Nr: 1922-62.2015.811.0004

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Gmac S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Raimundo Alves Nascimento
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiane Belinati Garcia Lopes, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Ao que tudo indica, custas judiciais e a taxa judiciária foram quitadas às fls. 17 e 19, restando o pagamento das custas referentes à Tabela C, devidas ao Distribuidor e Contador não oficializado (fl. 21).
Assim, intime-se a requerida para o pagamento do valor devido, em 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC), com a extinção do processo sem resolução do mérito.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 193733 Nr: 12900-35.2014.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Pedro Simão Alvares Lopes
PARTE(S) REQUERIDA(S): ERIC FRANCYS GIANOTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciano Marcelo Dias Queiroz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Aguarde-se juntada dos originais das guias de fls. 202/203.
Juntadas, retornem os autos imediatamente conclusos para apreciação da tutela de urgência anelada.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 190578 Nr: 10717-91.2014.811.0004
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Eva Gomes de Sousa, Tereza Gomes de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Tânia Ferreira da Silva Leal
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rafael Martins Felício
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luceny Rodrigues Severino de Lima
Vistos.
Designo Audiência Preliminar (art. 331 do CPC) para o dia 03.06.2015 às 14h00', à qual deverá se fazer presentes as partes e seus procuradores.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jurandir Florêncio de Castilho Júnior
Cod. Proc.: 170292 Nr: 2619-54.2013.811.0004
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sicoob Araguaia - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Lojistas, do Vestuário e Confecções de Barra do Garças, Ademar Sousa e Silva, Lafaete Gonçalves dos Reis
PARTE(S) REQUERIDA(S): Lilham Carolinne Rodrigues Oliveira Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Claudia Costa Ferreira Fonseca, Takechi Iuasse
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cite-se a executada para, querendo, efetuar o pagamento do débito no prazo de 03 (três) dias, com direito, neste caso, à redução de metade da verba honorária, a qual, com arrimo no art. 20, § 4º, do CPC, fixo em 10%.
Procedida a citação, deverá o Oficial de Justiça devolver em cartório a primeira via do mandado para fins de contagem do prazo para oposição de embargos, retendo consigo a segunda via para efeito de penhora.
Não satisfeita a obrigação no prazo acima, proceda o Oficial de Justiça, munido da segunda via do mandado, à penhora e respectiva avaliação de tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito, delas intimando-se as partes.
Consigne-se no mandado que, querendo a executada embargar a execução, os embargos poderão ser interpostos, independentemente da garantia do juízo, e deverão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da juntada aos autos do mandado de citação, sob pena de preclusão.
Anote-se, também, que no prazo para embargos, reconhecendo os devedores o crédito do exequente e comprovado o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderão requerer o parcelamento do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A).
Defiro os benefícios do § 2º do art. 172 do CPC.
Fica autorizada a obtenção de certidão comprobatória do ajuizamento da execução junto ao Cartório Distribuidor, nos termos do artigo 615-A do CPC, devendo, contudo, o exequente observar o disposto nos parágrafos 1º e 4º do referido artigo.
Cumpra-se.

1ª Vara Criminal

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Bruno D'Oliveira Marques
Cod. Proc.: 173688 Nr: 6898-83.2013.811.0004
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ielyto Borges da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Paulo Henrique Gomes Marques, Sandro Luis Costa Saggin
Vistos,
1. Em decorrência da convocação para participar do Fórum Mato-Grossense de Assuntos Fundiários, nos dias 09 e 10 de abril de 2015, em Cuiabá-MT, encontro-me impossibilitado de presidir às audiências designadas para as referidas datas.
3. Redesigno a solenidade para o dia 30.04.2015, às 12h30min. (Horário Oficial de Mato Grosso).
4. Int.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Bruno D'Oliveira Marques
Cod. Proc.: 163980 Nr: 5672-77.2012.811.0004
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Jurandi Lopes Iribarrem
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Apoena Camerino de Azevedo, Arísio Monteiro de Magalhães, Júlio César Nogueira Reis, Paulo Emílio Monteiro de Magalhães
O MM Juiz de Direito proferiu a seguinte deliberação:
Vistos,
1. Em razão da necessidade de deslocamento ao Centro de Ressocialização, REDESIGNO a audiência para o dia 28 de abril de 2015 às 14h15min (MT).
2. Presentes intimados.
3. Intime-se e requisitem-se os policiais.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Bruno D'Oliveira Marques
Cod. Proc.: 50905 Nr: 1196-40.2005.811.0004
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Justiça Pública de Barra do Garças - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS REIS AMARO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Grazziely Barros do Prado, RINA MENDES DO SANTOS
1. Providencie a remessa do mandado de prisão, via Carta Precatória, ao r. Juízo da Vara de Precatórias da Comarca de Coxim-MS, para efetivação da prisão do reeducando Marcos Reis Amaro.
2. No mesmo ato, depreque-se a realização de audiência de justificação.
3. Oficie-se à Superintendência do Sistema Prisional para que proceda com o recambiamento do reeducando para esta Comarca, no prazo máximo de 30 dias, cientificando tal providência ao juízo da prisão (fls. 142).

4. Deixo para analisar a petição de fls. 132/133, em que a defesa pede a manutenção do regime semiaberto, após a realização da audiência de justificação.
Int.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Bruno D'Oliveira Marques
Cod. Proc.: 85758 Nr: 8893-10.2008.811.0004
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Justiça Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Vanderlei Pires de Antunes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Silvana Paula Gomes
Vistos,
Designo audiência de justificação para o dia 29 de abril de 2015 às 13h00min (horário oficial de Mato Grosso).
Int.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Bruno D'Oliveira Marques
Cod. Proc.: 192653 Nr: 12125-20.2014.811.0004
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): Leandro Araújo Alves
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adam Luiz Claudino de Brito
CERTIDÃO
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1, da CNCG, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação do advogado do réu para manifestar calculo de pena p. 40, no prazo legal.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Bruno D'Oliveira Marques
Cod. Proc.: 195383 Nr: 740-41.2015.811.0004
AÇÃO: Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): Lucimar Alves Soares
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Hallex Sandro Mingoti Rêgo
CERTIDÃO
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1, da CNCG, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação do advogado do réu para manifestar calculo de pena p. 30, no prazo legal.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Bruno D'Oliveira Marques
Cod. Proc.: 184254 Nr: 5692-97.2014.811.0004
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): Paulo Henrique da Silva Goes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Mirelle Pereira Alves
CERTIDÃO
Conforme legislação processual e nos termos do Capítulo 3, Seção 5, item 1, da CNCG, impulsiono estes autos, para que se proceda, via DJE, a intimação do advogado do réu para manifestar calculo de pena p. 61, no prazo legal.

2ª Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wagner Plaza Machado Junior
Cod. Proc.: 156553 Nr: 8851-53.2011.811.0004
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sivaldo Albino Monteiro
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ISAIAS ALVES DE SOUZA
Decisão Interlocutória
Tendo em vista que a audiência designada para o dia 12 de abril deste ano é um domingo, faz-se necessário redesignar o ato para outra data. Todavia, verificando em minha agenda de audiências, a data desta audiência não é no mês de abril e sim no dia 12 de maio às 13:50(MT).
Desta feita, ocorreu mero erro material na decisão que designou a audiência para abril, sendo necessário somente a correção.
Ante ao exposto.
Decido:
I – Chamo o feito à ordem.
II – Confirmo o recebimento da denúncia e designo para o dia 12 de maio de 2015 às 13:50(MT), para realização de audiência de instrução e julgamento.
III – No que tange a falta de citação do denunciado, de acordo com certidão de fls. 171, consigno que a defesa inicial pelo causídico sana qualquer nulidade pela não citação.
IV – Expeça-se carta precatória para a Comarca de Cuiabá/MT para que proceda com interrogatório do réu, observando o endereço citado em fls. 172.
V – Intimem-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Wagner Plaza Machado Junior
Cod. Proc.: 161337 Nr: 2203-23.2012.811.0004
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Justiça Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Fernando Lucas Nogueira, Rogério Carvalho de Souza, Marcos Carvalho de Oliveira Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Cumpra-se o disposto no item II de fl. 196, intimando-se o réu para a audiência já apaziguada.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Wagner Plaza Machado Junior
Cod. Proc.: 197237 Nr: 2018-77.2015.811.0004
AÇÃO: Inquérito Policial->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Justiça Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdeir Celestino Pereira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GEOVANI MENDONÇA DE FREITAS

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Wagner Plaza Machado Junior
Cod. Proc.: 179033 Nr: 1074-12.2014.811.0004
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Thiago Malaquias Ferreira, Gilberto Brito Ribeiro Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luceny Rodrigues Severino de Lima, Luciana Severino Nunes Parreira, Simiramy Bueno de Castro
Intimação da advogada do acusado Thiago Malaquias Ferreira, Dra. Simiramy Bueno de Castro, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as alegações finais nos autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wagner Plaza Machado Junior
Cod. Proc.: 169082 Nr: 1058-92.2013.811.0004
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carlos Roberto de Souza Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
I – Considerando que a representante do Ministério Público estará impossibilitada de comparecer para a realização da audiência (fls. 52), na data apaziguada, em virtude de usufruto de folga compensatória, redesigno o ato para o dia 28 de julho de 2014, às 15h10min (MT).
II – Intimem-se.

III – Dê-se ciência ao Ministério Público.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wagner Plaza Machado Junior
Cod. Proc.: 169082 Nr: 1058-92.2013.811.0004
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carlos Roberto de Souza Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
I – Considerando que na data apaziguada será dado início ao 2º grupo do projeto "Realinhando os Passos em Direção à Vida"; e que este magistrado deve presidir a audiência concentrada, necessário redesignar a instrução neste feito.
II – Redesigno o ato para o dia 25 de março de 2015 às 14:10(MT).
III – Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wagner Plaza Machado Junior
Cod. Proc.: 177771 Nr: 12049-30.2013.811.0004
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Agno Alves de Sousa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Hugo Leonardo Bonfim Fernandes - DP
Extraia-se o comprovante de pagamento de fls. 52 e remeta-o ao juízo da 1ª Vara Criminal, para ser acostado aos autos de Execução de Pena 178244, vez que tal comprovante é estranho a este feito. Considerando que o réu mudou sem comunicar o juízo, decreto sua revelia nos termos do art. 366 do CPP. Defiro o requerimento ministerial, remetam-se os autos ao Ministério Público para, em 05 (cinco) dias, sob pena de prejuízo da prova apresente o endereço atual e correto das testemunhas

Comarca de Cáceres

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL N. 011/2015/DF
JORGE ALEXANDRE MARTINS FERREIRA, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Cáceres, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos contra o Edital 009/2015/DF.
RESOLVE
I – DIVULGAR a classificação final do Processo de Seleção de Credenciamento de Conciliadores.
NOME PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO
THAIS COSTA MARQUES FIDELIS SIMON 76 1°
VANESSA COSTA MARQUES FIDELIS SIMON 74 2°
JOHANNES MIRANDA MEIRA 74 3°
JACQUELINE RODRIGUES ARAUJO SILVA 64 4°
DIONE MAIKON QUINTAO DA SILVA 64 5°
FERNANDO HENRIQUE ANDRADE VASCONCELLOS 60 6°
CHEILA GONÇALVES NETO 58 7°
GABRIEL SILVA SOUZA 56 8°
NICOLAS MURTINHO RAMOS 54 9°
FERNANDA LIMA PEREIRA 52 10°
EMANOEL PEDRO BORROMEU DA SILVA 50 11°
MAYLLIS OLIVEIRA SILVA 48 DESCLASSIFICADO
GESSICA BRUNHAGO VITALINO 48 DESCLASSIFICADO
FERNANDA DE SALES CARNEIRO 46 DESCLASSIFICADO
IASMIN CAROLINA BISPO CUNHA 44 DESCLASSIFICADO
RAFAEL MASSAD DE BRITO 44 DESCLASSIFICADO
MICHEL YOSHIKAZU SATO 42 DESCLASSIFICADO
BRUNA RAFAELA DE ALMEIDA VOLTOLINI 42 DESCLASSIFICADO
THALITA SOUZA SANTOS 42 DESCLASSIFICADO
TATIANE FONSECA DE MIRANDA 42 DESCLASSIFICADO
MIRELLY FELISBERTA DE SOUZA 42 DESCLASSIFICADO
MARIANA PASTURELLI CINTRA 38 DESCLASSIFICADO
PAULA PROENÇA CASTELA 34 DESCLASSIFICADO
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no DJE (Diário da Justiça Eletrônico) do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e afixado no átrio do Foro. Eu, Rafael Pereira Lessa Dias de Souza, Analista Judiciário, digitei.
Cáceres/MT, 10 de abril de 2015.
Jorge Alexandre Martins Ferreira
Juiz de Direito Diretor do Foro

1ª Vara Cível

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Alethea Assunção Santos
Cod. Proc.: 49109 Nr: 6265-47.2005.811.0006
AÇÃO: Separação Litigiosa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RCRL
PARTE(S) REQUERIDA(S): LAERTE MARCOS LAZARIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIO CESAR RODRIGUES, MIRTES GISELLA BIACCHI BELLE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ DE CASTRO JÚNIOR, JULIO CESAR RODRIGUES, MIRTES GISELLA BIACCHI BELLE
Certifico que intimo, via DJE, a advogada MIRTES GISELLA BIACHCI BELLE, do desarquivamento do processo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena do retorno do mesmo ao arquivo.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Alethea Assunção Santos
Cod. Proc.: 51855 Nr: 1172-69.2006.811.0006
AÇÃO: Arrolamento de Bens->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONCEIÇÃO MARIA GARCIA DE OLIVEIRA, LADICE MESQUITA GARCIA, CAROLINY MARY MESQUITA GARCIA, CATARINA MARIA MESQUITA GARCIA DALBEM, CARMEN PEROLA MESQUITA GARCIA DE BRITO, CARLOS MÁRIO MESQUITA GARCIA
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALLAIN JOSE GARCIA DE BRITO, JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR, VALQUIRIA APARECIDA REBESCHINI LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que intimo, via DJE, o advogado ALLAIN JOSÉ GARCIA DE BRITO, do desarquivamento do processo, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena do retorno do mesmo ao arquivo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alethea Assunção Santos
Cod. Proc.: 144966 Nr: 2979-17.2012.811.0006
AÇÃO: Medida Cautelar com pedido liminar (art. 796 e ss do CPC) ->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: RFDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JRDSMB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIME SANTANA ORRO SILVA, Walkyria Alves Cândido
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Claudio Julio Fontoura, CLAUDIO PALMA DIAS, JANAÍNA KELLY DA SILVA, JULIANA MARIA PRATA BORGES SILVA, Tamara Campos Gomes
Vistos etc.
Indefiro o pedido formulado às fls. 317/324, haja vista que os argumentos lançados confundem-se com o mérito da ação.
Ademais, aguarde-se a realização da audiência de conciliação.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alethea Assunção Santos
Cod. Proc.: 153621 Nr: 934-06.2013.811.0006
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RFDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JRDSMB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIME SANTANA ORRO SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BIANCA KLEIN DIAS, CLAUDIO PALMA DIAS, JULIANA MARIA PRATA BORGES SILVA

Vistos etc.

Diante do noticiado pelo requerido às fls. 185/186, certifique-se se houve o cumprimento integral da decisão de fls. 177/177-v, bem como determino seja feito contato com a Comarca de Porto Esperidião solicitando a imediata comunicação da revogação do respectivo mandado de prisão à Delegacia de Policia local.

Cumpra-se, com urgência.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alethea Assunção Santos

Cod. Proc.: 163678 Nr: 944-16.2014.811.0006

AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SAG

PARTE(S) REQUERIDA(S): MRAG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WAGNER LEITE DA COSTA PINTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Posto isso, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado e por consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, revogando assim a liminar deferida às fls. 21.Oficie-se o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS acerca da revogação da liminar deferida às fls. 21.Encaminhe-se cópia das fls. 47/49 a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher da Criança e do Idoso do município de Cáceres para que seja instaurado inquérito para apuração de possível apropriação indébita.Sem custas.Ciência ao Ministério Público.Intime-se.Após, o trânsito em julgado, proceda com as baixas e anotações necessárias, arquivando-se o feito.Expeça-se o necessário.Às providências. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Alethea Assunção Santos

Cod. Proc.: 180192 Nr: 2369-44.2015.811.0006

AÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GERSON DE ARRUDA SOARES

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WAGNER LEITE DA COSTA PINTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

(...)Posto isso, e em consonância com o Parecer Ministerial, o qual faz parte integrante desta decisão, DEFIRO o pedido para concessão de alvará de autorização para realização do evento denominado “Circuito Moto Show”, CONDICIONANDO à apresentação do alvará da Prefeitura Municipal de Cáceres do ano de 2015 do estabelecimento “Sindicato Rural de Cáceres”Para tanto determino:OBSERVAÇÕES(...). 3) Oficie-se, ainda, a Polícia Militar e a Polícia Judiciária Civil a fim de que tomem conhecimento da realização do evento previsto para os dias 11 e 12 de abril de 2015, e para que promovam o apoio necessário aos agentes da infância e juventude e ao Conselho Tutelar, nos termos do art. 34 da referida portaria. 4) Ciência ao Ministério Público.Publique-se. Com o trânsito em julgado, procedidas às anotações de estilo, arquivem-se os autos.SERVE A PRESENTE DECISÃO COMO ALVARÁ DE FESTA.Às providências. Cumpra-se.

2ª Vara Cível

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 175874 Nr: 10540-24.2014.811.0006

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IZABEL FERNANDES GARCIA SALES, LUCIENE FERNANDES, EDNEIA FERNANDES SALES, ALESSANDRA FERNANDES SALES, NEUDICEIA FERNANDES SALES, MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES SALES, PAULO ROBERTO FERNANDES, EDNO LUIZ FERNANDES, FRANCISCO LEITE DA CUNHA SALES, EDMILSON FERNANDES SALES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ORACIO DE SOUZA DIAS LARA CORDEIRO, ASSOCIAÇÃO VITÓRIA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ EDUARDO MIRANDA, LARAH BEATRISSIA QUEIROZ OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIELY RODRIGUES PIOVEZAN, EDUARDO SORTICA DE LIMA

Certifico que a parte Requerida apresentou contestação, fls 223/254, dentro do prazo legal. Nos termos do art. 162, § 4º do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, impulsiono os autos levando-os à EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA, a fim de intimar a parte requerente, por meio de seu advogado, legalmente constituído, para apresentar querendo, impugnação à contestação no prazo legal.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 179894 Nr: 2202-27.2015.811.0006

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO OESTE DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DEBORA GARCIA DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRE DE ASSIS ROSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, impulsiono os autos levando-os à “EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA A IMPRENSA”, a fim de intimar a parte Requerente, por meio de seus advogados, legalmente constituído, para que efetue o pagamento das diligências do oficial de justiça no valor de R$ 70,00 (setenta reais), mediante depósito em conta bancária nº 35.138-5 agência 0184-8, Banco do Brasil, Cáceres/MT, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o que determina no item 6.16.6 do Provimento n. 56/2007-CGJ.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral

Cod. Proc.: 179892 Nr: 2201-42.2015.811.0006

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO OESTE DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DEBORA GARCIA DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRE DE ASSIS ROSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, impulsiono os autos levando-os à “EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA A IMPRENSA”, a fim de intimar a parte requerente, por meio de seus advogados, legalmente constituídos, para que efetue o pagamento da diligência do oficial de justiça no valor de R$ 35,00 (tinta e cinco reais), mediante depósito em conta bancária nº 35.138-5 agência 0184-8, Banco do Brasil, Cáceres/MT, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o que determina no item 6.16.6 do Provimento n. 56/2007-CGJ.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues

Cod. Proc.: 172114 Nr: 7865-88.2014.811.0006

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GILMAR SANTANA DE ARAUJO

PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTES JAÓ LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MIRELLE DA ROSA MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro a assistência judiciária gratuita.

Recebo os embargos de terceiro, vez que preenchidos os requisitos dos artigos 1050 e 282 CPC.

Determino o prosseguimento da ação principal apenas quanto aos bens não embargados neste feito (artigo 1052 CPC). Certifique-se nos autos a

suspensão acerca do cumprimento do mandado de penhora e intimação quanto a motocicleta Honda CBR600RR, placa NPK 6499.
Cite-se a embargada, para contestar, em 10 (dez) dias, consoante o disposto no artigo 1053 CPC, consignando que, não havendo impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo embargante (artigos 803,285 e 319 CPC).
As providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues
Cod. Proc.: 172114 Nr: 7865-88.2014.811.0006
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GILMAR SANTANA DE ARAUJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTES JAÓ LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MIRELLE DA ROSA MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de Embargos de Terceiro apresentado por Gilmar Santana de Araújo, em desfavor de Transportes Jaó Ltda., ambos devidamente qualificados nos autos.
Compulsando os autos, verifico que as partes pugnam pela desistência da ação, às fls. 41/42.
Nos termos do art. 158, § único, do CPC, a desistência da ação somente produz efeitos após a homologação judicial, sendo desnecessário o consentimento da parte requerida quando não citada da ação.
Inexistindo óbice legal, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e por consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC.
Sem custas.
Ciência ao representante do Ministério Público.
Arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias.
Às providências. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 174032 Nr: 9216-96.2014.811.0006
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGNALDO JOSE DA SILVA, MARIA SANDRA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): RENATO ARANTES, ANA CRISTINA CURY ARANTES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO ALEXANDRINO DE LACERDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o pedido de dilação do prazo para emenda à inicial (fl. 91).
Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, certifique-se e intime-se a parte autora para manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 157827 Nr: 5540-77.2013.811.0006
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CACERES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA-HOSPITAL SÃO LUIZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IZABEL CRISTINA CARESSATO GATTASS, PAULO HENRIQUE FANAIA VIEGAS
Vistos etc.
Trata-se de Ação Civil Pública com Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente qualificado nos autos, em desfavor de UNIMED CÁCERES – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA e HOSPITAL SÃO LUIZ – ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, qualificados nos autos em epígrafe.
Liminar concedida às fls. 232/239.
A requerida Unimed Cáceres apresentou contestação às fls. 247/252.
A Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital São Luiz apresentou Agravo de Instrumento às fls. 288/300 e contestação às fls. 304/392.
Visando por fim ao litígio, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e as requeridas Unimed Cáceres e Hospital São Luiz firmaram Termo de Ajustamento de Conduta, pugnando pela homologação do acordo pactuado (fls. 394/396).
Decido.
Inexistindo óbice legal, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes acima nominadas no Termo de Ajustamento de Conduta de fls. 395/396, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, cujas cláusulas e condições passam a fazer parte integrante desta decisão, em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil.
Sem custas.
Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, com as baixas e anotações de estilo.
P.R.I.C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 174032 Nr: 9216-96.2014.811.0006
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGNALDO JOSE DA SILVA, MARIA SANDRA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): RENATO ARANTES, ANA CRISTINA CURY ARANTES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO ALEXANDRINO DE LACERDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando o teor do Provimento 56/2007 e da legislação em vigor, impulsiono os autos para INTIMAÇÃO DAS PARTES da r. decisão abaixo transcrita: "Vistos etc.
Defiro o pedido de dilação do prazo para emenda à inicial (fl. 91).
Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, certifique-se e intime-se a parte autora para manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
Intime-se.
Cumpra-se."...

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 40147 Nr: 5347-77.2004.811.0006
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PARREIRA DUARTE & CIA LTDA, JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ GABRIEL FERREIRA TRINDADE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLÓVIS MARTINS SOARES, ELIANA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Indefiro o pedido de fls. 145/152, sendo múnus da parte exequente efetuar as buscas necessárias para obtenção da certidão de óbito do executado Luiz Gabriel Ferreira Trindade, assim como informações sobre seus herdeiros.
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, aportar aos autos a certidão de óbito do executado, bem como proceder a substituição processual do polo passivo, indicando e qualificando os herdeiros e inventariante do de cujus, sob pena de extinção do feito por abandono.
Com a manifestação, imediata conclusão.
Cumpra-se.
Às providências

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 147456 Nr: 5797-39.2012.811.0006
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO FINANCIMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLEITON MACHADO MEIRELES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA DA ROSA CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Cadastre-se a advogada indicada à fl. 54, de modo a viabilizar futuras intimações via DJE.
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito, informando o endereço da parte executada para citação ou requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento.
Havendo a indicação de endereço, cite-se a parte executada, nos termos da decisão de fls. 49/51.
Cumpra-se.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 81598 Nr: 8128-33.2008.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LILIA MÔNICA DE ANDRADE GONZAGA PINTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIS EDUARDO FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDSON ALVES DE ABREU
Vistos etc.
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, aportar aos autos cálculo atualizado da dívida em execução.
Apresentado o cálculo demonstrativo do débito, intime-se a parte executada, por meio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a integralidade da dívida em execução, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10 (dez por cento) sobre o valor exigido e fixação de honorários advocatícios.
Transcorrido in albis o prazo para pagamento, fixo desde já os honorários advocatícios devidos na fase de cumprimento de sentença em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito.
Esgotado o prazo supra sem o pagamento, certifique-se e acresça-se ao montante da dívida multa no percentual de 10% (dez por cento) e os honorários, expedindo-se, após, mandado de penhora e avaliação de bens do devedor suficientes para o pagamento da integralidade do débito, intimando-se de imediato a parte executada de tais atos, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias.
Por fim, determino que seja retificada a autuação dos autos para “Cumprimento de Sentença”.
Intime-se.
Cumpra-se.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 168214 Nr: 4840-67.2014.811.0006
AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROSINEIA FARIA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO, MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento.
Inerte, intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito, informando a localização do bem ou requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, art. 267, III).
Transcorridos os prazos, conclusos.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 92517 Nr: 7651-73.2009.811.0006
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCISCO BALDUÍNO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELLY CRISTINA DE AMORIM FERRAZ JORDÃO, FRANCISCO MORATO CRENITTE, LESLIE F. HAENISCH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO, AMARO DE OLIVEIRA FALCÃO
Vistos etc.
Trata-se de Ação de Reintegração de Posse movida pelo Banco Finasa S/A, em face de Francisco Balduino da Silva J, ambos qualificados nos autos em epígrafe.
Liminar de reintegração deferida às fls. 29/30, determinando-se, ainda, a citação do réu para apresentação de resposta, dentro do prazo legal.
Reintegração do bem à fl. 32, contestação às fls. 42/97, informação da interposição de agravo às fls. 99/119, impugnação às fls. 122/130 e decisão do Agravo às fls. 136/149.
O requerente peticionou nos autos requerendo a extinção do feito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC (fl. 158).
Intimado a manifestar-se sobre o pedido de desistência, o requerido não foi encontrado no endereço declinado na inicial e contestação (fl. 167).
Decido.
Nos termos do art. 158, § único, do CPC, a desistência da ação somente produz efeitos após a homologação judicial.
O art. 238, parágrafo único, do CPC, dispõe que "presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva".
Constitui, portanto, ônus das partes comunicar a mudança de endereço, sendo certo que o requerida mudou de endereço sem comunicar ao Juízo, pelo que presumo válida a intimação encaminhada para o endereço informado pela parte e diante disto, concluo pela concordância tácita com o pedido de desistência.
Inexistindo óbice legal, HOMOLOGO, por sentença, a desistência da ação, para que produza os seus jurídicos efeitos, em consequência, JULGO extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.
Revogo a liminar outrora concedida (fls. 29/30) e deixo de determinar baixa em eventual bloqueio incidente sobre o veículo (fl. 158), pois não houvera qualquer determinação judicial para constrição do bem.
Eventuais custas pela autora (art. 26 CPC) e cada parte arcará com os honorários de seu advogado.
Transitada em julgado, arquivem-se.
P.R.I.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 89536 Nr: 4840-43.2009.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MIGUEL RODRIGUES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ENIO SOLER DO AMARAL JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Vistos etc.
Autorizo o desarquivamento dos autos.
Apresentado o cálculo demonstrativo do débito (fl. 230), intime-se a parte executada Miguel Rodrigues da Silva para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a integralidade da dívida em execução, sob pena de aplicação de

multa no percentual de 10 (dez por cento) sobre o valor exigido e fixação de honorários advocatícios.
Transcorrido in albis o prazo para pagamento, fixo desde já os honorários advocatícios devidos na fase de cumprimento de sentença em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito.
Esgotado o prazo supra sem o pagamento, certifique-se e acresça-se ao montante da dívida multa no percentual de 10% (dez por cento) e os honorários, expedindo-se, após, mandado de penhora e avaliação de bens do devedor suficientes para o pagamento da integralidade do débito, intimando-se de imediato a parte executada de tais atos, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias.
Por fim, determino que seja retificada a autuação dos autos para "Cumprimento de Sentença", invertendo-se o polos da ação para fazer constar como exequente Sul América Cia Nacional de Seguros e como executado Miguel Rodrigues da Silva.
Intime-se.
Cumpra-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 179141 Nr: 1715-57.2015.811.0006
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DISTRIBUIDORA ÁUREA DE MEDICAMENTOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): COE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO FARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IRLEY PINHEIRO KRETLI, JOEL FERREIRA VITORINO
Vistos etc.
Designo o dia 26/05/2015, às 14:30 hs, para o cumprimento do ato deprecado.
Comunique-se ao juízo deprecante (via postal, e-mail funcional ou outro meio disponível).
Intimem-se. Cumpra-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 179771 Nr: 2121-78.2015.811.0006
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIA MARCELINA MOURA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL SÃO LUIZ - ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, MARIO MASAO TANAKA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TASSIANA ABUD CHAUD LORENÇONI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO GERALDO COUTINHO HORN
Vistos etc.
Designo o dia 28/04/2015, às 17:00 hs, para o cumprimento do ato deprecado.
Comunique-se ao juízo deprecante (via postal, e-mail funcional ou outro meio disponível).
Cientifique-se a Defensoria Pública a fim de que compareça à audiência, uma vez que a autora é assistida pela Defensoria na comarca de origem, conforme peça acostada às fls. 116/117.
Intimem-se. Cumpra-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 165083 Nr: 2175-78.2014.811.0006
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VERONICA DE LARA MENACHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS HENRIQUE FAGUNDES MAGALHÃES, MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Isto posto, INDEFIRO a inicial com fundamento no parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil e via de consequência, DECLARO EXTINTA a presente Ação de Busca e Apreensão ajuizada por Banco Yamaha Motor do Brasil S/A em face de Veronica de Lara Menacho, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do mesmo estatuto processual.Sem custas e verba honorária.Preclusa a via recursal, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixas no relatório.P. R. I. C.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 151325 Nr: 10160-69.2012.811.0006
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA LUIZA VILA RAMOS DE FARO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CIBELI SIMÕES SANTOS, ERALDO VIEIRA DE AZEVEDO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BENEDITA IVONE ADORNO
Vistos etc.
A carga ao gabinete é desnecessária, uma vez que já havia comando para andamento às fls. 50/51.
De todo modo, apresentado o cálculo demonstrativo do débito (fls. 56/59), intime-se a parte executada, por meio de sua advogada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a integralidade da dívida em execução, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10 (dez por cento) sobre o valor exigido e fixação de honorários advocatícios.
Transcorrido in albis o prazo para pagamento, fixo desde já os honorários advocatícios devidos na fase de cumprimento de sentença em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito.
Esgotado o prazo supra sem o pagamento, certifique-se e acresça-se ao montante da dívida multa no percentual de 10% (dez por cento) e os honorários e após, retornem-me conclusos para análise do pedido de fl. 55.
Por fim, determino que seja retificada a autuação dos autos para "Cumprimento de Sentença".
Intime-se.
Cumpra-se.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 180378 Nr: 2484-65.2015.811.0006
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA MIRTES SANTIAGO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BERTOLDO CAVALCANTE FREIRE SOBRINHO, SEBASTIÃO CAVALCANTI FREIRE, NÁDIA PINTO DE ARRUDA FREIRE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO ALEXANDRINO DE LACERDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Intime-se o patrono da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento, emendar a inicial, devendo aportar aos autos a planta do imóvel objeto da lide, de forma a individualizá-lo, já que a constante à fl. 25 se refere a toda a área do Loteamento São Sebastião.
Transcorrido o prazo, imediata conclusão.
Às providências.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 174068 Nr: 9242-94.2014.811.0006
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPOLIO DE LAURA GARCIA SALES, JOSÉ DA COSTA SALES
PARTE(S) REQUERIDA(S): SELDEN SILVA, LUCIA MASSAGUT GUIMARAES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ MAURICIO JORGE DA CUNHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que a parte Requerida interpôs Embargos Monitórios, fls. 67, no prazo legal. Nos termos do art. 162, § 4º do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, impulsiono os autos levando-os à conclusão para novas determinações.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 172114 Nr: 7865-88.2014.811.0006

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GILMAR SANTANA DE ARAUJO

PARTE(S) REQUERIDA(S): TRANSPORTES JAÓ LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MIRELLE DA ROSA MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA

Certifico para seus devidos e legais efeitos que nesta data foi devidamente cadastrado os advogados das partes. Isto posto, nos termos do art. 162, § 4o. do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, impulsionam-se os autos levando-os os à "Expedição de Matéria para a Imprensa", a fim de intimar as partes, por meio de seus advogados, legalmente constituídos da r. sentença a seguir transcrito: Inexistindo óbice legal, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e por consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC.
Sem custas.
Ciência ao representante do Ministério Público.
Arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias.
Às providências. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 175874 Nr: 10540-24.2014.811.0006

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IZABEL FERNANDES GARCIA SALES, LUCIENE FERNANDES, MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES SALES, ALESSANDRA FERNANDES SALES, NEUDICEIA FERNANDES SALES, EDNEIA FERNANDES SALES, FRANCISCO LEITE DA CUNHA SALES, EDMILSON FERNANDES SALES, EDNO LUIZ FERNANDES, PAULO ROBERTO FERNANDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ASSOCIAÇÃO VITÓRIA, ORACIO DE SOUZA DIAS LARA CORDEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ EDUARDO MIRANDA, LARAH BEATRISSIA QUEIROZ OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIELY RODRIGUES PIOVEZAN, EDUARDO SORTICA DE LIMA

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, impulsiono os autos levando-os à "Expedição de Matéria para a Imprensa", a fim de intimar a Requerente, por meio de seu advogado, legalmente constituído, para que efetue a complementação da diligências do oficial de justiça no valor de R$ 70,00 (setenta reais), mediante depósito em conta bancária nº 35.138-5 agência 0184-8, Banco do Brasil, Cáceres/MT, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o que determina no item 6.16.6 do Provimento n. 56/2007-CGJ.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 180004 Nr: 2257-75.2015.811.0006

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): VCS LIMA, WILSON LIMA, VALÉRIA CARVALHO SANTOS LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos do art. 162, § 4º do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, impulsiono os autos levando-os à "EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA A IMPRENSA", a fim de intimar a parte Requerente, por meio de seus advogados, legalmente constituído, para que efetue o pagamento das diligências do oficial de justiça no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), mediante depósito em conta bancária nº 35.138-5 agência 0184-8, Banco do Brasil, Cáceres/MT, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o que determina no item 6.16.6 do Provimento n. 56/2007-CGJ.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 99885 Nr: 4976-06.2010.811.0006

AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALBORINA CORRÊA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ PEDROSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAMIEN REYES PUERTAS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA

CERTIFICO para os devidos e legais efeitos que o Recurso de Apelação retro interposto pela parte Requerida é TEMPESTIVO. Certifico ainda que o Requerido, ora denominado Apelante não efetuou o preparo e requereu gratuidade de justiça, alegando hipossuficiência. Assim, nos termos do art. 162, § 4o. do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, pelo presente, impulsionam-se os autos INTIMANDO-SE via DJE/MT o Requerente, ora denominado Apelado, através de seu(ua)(s) advogado(a)(s) legalmente constituído, para que, querendo, responda ao recurso no prazo legal (art.518, CPC).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 140402 Nr: 10039-75.2011.811.0006

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): E. BATISTA MINIMERCADO ME, ELIANE BATISTA, MARCELINA SOARES BATISTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Considerando o teor do Provimento 56/2007 e da legislação em vigor, impulsiono os autos para INTIMAÇÃO das partes por seus procuradores para tomarem ciência do acórdão com a seguinte decisão: .... PRELIMINAR REJEITADA, RECURSO DESPROVIDO, DECISÃO UNÂNIME. Para, querendo, se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 174032 Nr: 9216-96.2014.811.0006

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AGNALDO JOSE DA SILVA, MARIA SANDRA DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): RENATO ARANTES, ANA CRISTINA CURY ARANTES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO ALEXANDRINO DE LACERDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.
Intime-se o patrono da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento, emendar a inicial, devendo aportar aos autos a planta do imóvel objeto da lide, de forma a individualizá-lo, já que a constante à fl. 71 se refere a toda a área do Jardim Cidade Nova, bem como qualificar e indicar os endereços dos confinantes para citação pessoal (art. 942 do CPC), uma vez que estão incompletos.
Transcorrido o prazo, imediata conclusão.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues
Cod. Proc.: 137267 Nr: 6547-75.2011.811.0006

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE MARIA GONÇALVES, Sebastiana Gonçalves de Jesus
PARTE(S) REQUERIDA(S): HUGO ALMEIDA DE JESUS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, VINÍCIUS CASTRO CINTRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EMAJ-ESCRITÓRIO MODELO DE ASSISTÊNCIA JURIDICA
Certifico que a União foi intimada e se manifestou nos autos, conforme documento acostado as fls. 68/69. Certifico ainda, que a Contestação juntada as fls. 61/62, foi apresentada no prazo legal. Isso posto, nos termos do art. 162, § 4º do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, impulsiono os autos levando-os à "Expedição de Matéria para a Imprensa", a fim de intimar o Requerente, por meio de seu advogado, legalmente constituído, a fim de apresentar impugnação no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Leilamar Aparecida Rodrigues
Cod. Proc.: 77308 Nr: 3960-85.2008.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELISELMA VIANA PINTO RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDSON ALVES DE ABREU, PAULO CÉSAR FERREIRA DA CUNHA
Vistos.
Proceda-se com o apensamento do presente feito aos autos tombados sob o código de n. 65849.
Às providências.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 155843 Nr: 3421-46.2013.811.0006
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCOS AUGUSTO DE OLIVEIRA ME, MARCOS AUGUSTO DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TEREX CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA-EPP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRA DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do art. 162, § 4º do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, impulsiono os autos levando-os à "Expedição de Matéria para a Imprensa", a fim de intimar o Requerente, por meio de seu advogado, legalmente constituído, para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o preparo para o cumprimento da CP a ser expedida para a comarca de Cuiabá-MT, ou no mesmo prazo se manifestar se pretende diligenciar o seu cumprimento no Juízo Deprecado e neste caso, juntar aos autos, no prazo de 30(trinta) dias, o comprovante da distribuição da CP naquele Juízo.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 171542 Nr: 7449-23.2014.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DOMINGOS SILAS DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BGM S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREI COSTA TAKAKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA
Certifico que a parte Requerida apresentou contestação, fls 64/76, dentro do prazo legal. Nos termos do art. 162, § 4º do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, impulsiono os autos levando-os à EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA, a fim de intimar a parte requerente, por meio de seu advogado, legalmente constituído, para apresentar querendo, impugnação à contestação no prazo legal.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 176123 Nr: 10720-40.2014.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, VALENTIM GOMES DE CAMPOS, MARIA CATARINA CEBALHO DE CAMPOS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO, SEM resolução de mérito, o pedido inicial de Imposição de Medidas de Proteção em favor de pessoa idosa, o que faço com fundamento no artigo 267, VI, do CPC.Transitado em julgado, certifique-se e, em seguida, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações de estilo.P.R.I.C.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 145363 Nr: 3411-36.2012.811.0006
AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SOL D'OESTE COM. TRANSP. E IMPORT. E EXPORT. LTDA, JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ZEFERINO BORGES PEREIRA, JOSÉ BORGES PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADAILTON DA SILVA PERES
CERTIFICO para os devidos e legais efeitos que o Recurso de Apelação interposto pela parte requerida é TEMPESTIVO. Certifico ainda que os autos tramitam sob a égide da gratuidade de justiça. Assim, nos termos do art. 162, § 4o. do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, pelo presente, impulsionam-se os autos INTIMANDO-SE via DJE/MT o Requerente, ora denominado Apelado, através de seu(ua)(s) advogado(a)(s) legalmente constituído, para que, querendo, responda ao recurso no prazo legal (art.518, CPC).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 142637 Nr: 444-18.2012.811.0006
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELENIR SONIA DA SILVA -ME, ELENIR SONIA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico para os devidos e legais efeitos que conforme determina o art. 162 § 4º do CPC e item do Provimento 56/2007/CGJ, IMPULSIONO os autos a remetê-lo à expedição de matéria para a imprensa, a fim de INTIMAR o advogado da parte autora a se manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 83435 Nr: 9914-15.2008.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: L.M.D., ELENILDA DIAS SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRIBOI LTDA, SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA, MARAÍZA DA SILVA PAIXÃO, RODOLFO LUIZ DE ALVARENGA, WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA LUCIA DE FREITAS ALVAREZ LOPES, DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA, JULIO CESAR RODRIGUES, RICARDO FERREIRA DA SILVA
Certifico que a parte Requerida Sul América Companhia Nacional de

Seguros, apresentou contestação, fls 408/468, dentro do prazo legal. Nos termos do art. 162, § 4º do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, impulsiono os autos levando-os à EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA, a fim de intimar a parte requerente, por meio de seu advogado, legalmente constituído, para apresentar querendo, impugnação à contestação no prazo legal.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 83537 Nr: 9965-26.2008.811.0006
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDISON DE OLIVEIRA, MARIA JOSÉ DO VALE GARCIA OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARMEM FATIMA CASTRILLON LARA VEIGA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO CESAR LOPES PIVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RICARDO QUIDÁ
CERTIFICO para os devidos e legais efeitos que o Recurso de Apelação interposta pela parte Requerente retro é TEMPESTIVO. Certifico ainda que a Requerente, ora denominada Apelante é isenta de preparo em razão da concessão de gratuidade de Justiça. Assim, nos termos do art. 162, § 4o. do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, pelo presente, impulsionam-se os autos INTIMANDO-SE via DJE/MT o Requerido, ora denominado Apelado, através de seu(ua)(s) advogado(a)(s) legalmente constituído, para que, querendo, responda ao recurso no prazo legal (art.518, CPC).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Wladys Roberto F. do Amaral
Cod. Proc.: 82896 Nr: 9355-58.2008.811.0006
AÇÃO: Interdito Proibitório->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO CARLOS MENUZZO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIO CESAR DOS SANTOS TEICHE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANILO PIRES ATALA, MARIONELY ARAUJO VIEGAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAUDIA ANGELICA DE MORAES NAVARRO, DAMIEN REYES PUERTAS, JAIR DE OLIVEIRA LIMA
Certifico para os devidos e legais efeitos que a r. sentença transitou em julgado sem interposição de recurso. Isso posto, IMPULSIONO os presentes autos a remetê-lo ao setor de BAIXA E ARQUIVAMENTO desta secretaria, atendendo ao que determina o art. 162 § 4º do CPC e Provimento 56/2007/CGJ.

3ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 150892 Nr: 9694-75.2012.811.0006
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RRR-JEROS CONTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELLEN LAURA LEITE MUNGO, MARIENE CARDOSO MACAREVICH, ROSÂNGELA DA ROSA CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc...
Desentranhe o despacho de fls. 52, pois o mesmo é estranho aos autos.
No mais, expeça-se mandado no endereço de fls. 51, conforme deferido na mesma.
Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 41750 Nr: 407-35.2005.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVIO LUIZ ANZOLIN, PATRICIA CAMARGO ANZOLIN
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERMAN BEZERRA VELOSO, SILVONEY BATISTA ANZOLIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAROLINA PEREIRA TOMÉ WICHOSK, LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
Cuida-se de ação na fase de cumprimento de sentença, em que SILVIO LUIZ ANZOLIN e PATRICIA CAMARGO ANZOLIN, através de seu Advogado demanda a verba honorária fixada na sentença contra BANCO DO BRASIL S/A.
Observa-se nos autos que às fls. 217/218 o Banco do Brasil informou o pagamento do crédito atualizado, conforme cálculo apresentado pelo autor nas fls. 209/211.
Facultado ao autor manifestar-se em relação ao depósito (fls. 221), este deixou transcorrer o prazo sem nada solicitar.
Pois bem.
O Código de Processo Civil, quanto ao tema, assim determina:
"Art. 794. Extingue-se a execução quando:
I - o devedor satisfaz a obrigação;"
É a hipótese dos autos, uma vez que o valor depositado pelo exequente (fls. 217/218) satisfaz a obrigação materializada na sentença, não havendo irresignação do autor em relação a quantia depositada.
Portanto, é o caso de extinção do processo pela quitação da obrigação.
Ante o exposto, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO.
Custas já recolhidas.
P. R. I.
Fica o Advogado da parte autora intimado a informar o número de conta bancária para a transferência dos valores, em cinco dias.
Decorrido o prazo e nada sendo solicitado, arquive-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 157223 Nr: 4984-75.2013.811.0006
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RODRIGO ALIRIO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IONEIA ILDA VERONEZE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc...
Defiro a pesquisa de endereços conforme solicitado.
Conforme comprovantes em anexo, consta como endereço do Executado na Receita Federal e Justiça Eleitoral:
CPF: 013.086.721-79
Nome Completo: RODRIGO ALIRIO DA SILVA
Nome da Mãe: CELINA ALIRIA DE JESUS
Data de Nascimento: 20/11/1986
Título de Eleitor: 0026774271856
Endereço: RIO PARDO 310 JD PARAISO
CEP: 78200-000
Municipio: CACERES
UF: MT
Dados do Eleitor
Nome RODRIGO ALIRIO DA SILVA
Título 026774271856
Data Nasc. 20/11/1986
Zona 6
Endereço RUA RIO PARDO,310 JD. PARAISO
Município CÁCERES
UF MT
Data Domicílio 22/04/2003
Nome Pai PEDRO DA SILVA
Nome Mãe CELINA ALIRIA DE JESUS
Naturalidade CÁCERES, MT
Cód. Validação 9ec8a4e98941838ff717a755d5010947
Atente o Autor que na diligência de fls. 44 não foi afirmado que o Requerido estar em local incerto, mas apenas a informação prestada pela irmã do mesmo no sentido de que a motocicleta foi vendida.

Assim, requeira o Autor as medidas que entender pertinentes, especialmente quanto o interesse em converter para ação de execução.
Determino por fim que seja averbada a liminar via Renajud.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 88584 Nr: 4061-88.2009.811.0006
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): BENEDITO DA CRUZ CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON, GUILHERME DE ARRUDA CRUZ, JULIANA FALCI MENDES ,, KARINA FALAVINHA, SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO, THIAGO CASTANHO PAULO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, com fundamento no artigo 66 da Lei n.º 4.728/65 e no Decreto-Lei n.º 911/69, com a nova redação conferida pela Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004, JULGO PROCEDENTE os pedidos contidos na presente AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, declarando rescindido o contrato e consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem dado em garantia nas mãos do Requerente, cuja apreensão torno definitiva.Neste ato procedi com a baixa da restrição de alienação do bem, conforme extrato em anexo.Condeno o Requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como, na verba honorária devida ao patrono do Autor que, na forma do § 4.º do artigo 20 do Código de Processo Civil fixo em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que deverá ser corrigido, a partir do ajuizamento da ação, pelo índice do INPC/IBGE e juros de 12% ao ano, a partir da citação, nos termos dos artigos 406 e 407 do Código Civil, cuja exigibilidade do pagamento ficará suspensa enquanto perdurar a impossibilidade do Requerido em adimpli-la, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060, de 05/2/50.Sobre o assunto, NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA e ANDRADE NERY posicionam-se neste sentido: "A sentença deverá condenar o beneficiário da assistência judiciária, se vencido na demanda, a pagar despesas processuais e horários de advogado, que somente poderão dele ser cobrados, nas hipóteses da LAJ 11, § 2º e 12". (Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil em Vigor - 6ª ed - p.1498). Preclusa a via recursal anotem-se as custas pendentes de recolhimento pelo réu e após, arquivem-se os autos.Publique-se.Registre-se.Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 161469 Nr: 9267-44.2013.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JACI MUDESTO DE OLIVEIRA, JACI MUDESTO DE OLIVEIRA, MARIA LUIZA LEOCADIO DE OLIVEIRA, VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
A decisão anterior merece reparos. ... Assim sendo, com relação ao requerido JACI MUDESTO e respectiva pessoa jurídica, DECRETO A REVELIA nos termos do art. 319 do Código de Processo Civil. Deixo de aplicar as consequências da revelia (presunção da veracidade dos fatos aduzidos na inicial), uma vez que o autor não é o único requerido no processo, havendo a possibilidade de ao menos uma das outras contestarem a demanda, o que atrairia o disposto no art. 320, I do Código de Processo Civil. Por consequência, revogo a deliberação anterior no sentido de que fosse nomeada a defensoria pública para patrocinar a sua defesa. Contudo, persiste a necessidade de revogação da sentença por vícios na citação das Requeridas Vanuza e Maria. Em que pese a presença das mesmas na audiência de fls. 59, nada ficou consignado acerca da citação das mesmas. ... Assim sendo, ainda com base na fundamentação da decisão anterior no que toca a necessidade da citação para a existência do processo, reitero a necessidade de se proceder a citação pessoal das requeridas Vanuza e Maria, devendo no ato serem advertidas do ônus da revelia caso não haja contestação (art. 285 e 319/CPC), bem como serem questionadas se possuem condições para constituir patrono nos autos, pois, caso se manifestem negativamente, será nomeada a Defensoria Pública para a defesa destas requeridas. Em face do exposto, em relação a decisão anterior, fica revogada a determinação de nomeação da DEFENSORIA PÚBLICA. Fica também declarada a REVELIA do requerido Jaci Mudesto, pelas razões acima expendidas. Deverá ser expedido Mandado de citação às requeridas Maria e Vanuza, em cujo ato deverão ser advertidas acerca do ônus da ausência de citação (art. 285/319 do CPC), bem como serem questinadas acerca da possibilidade de constituirem Advogado para patrocinar a defesa. ... Sendo citadas e acaso manifestem a incapacidade financeira para contratar Advogado, desde já fica deferida a vista dos autos à Defensoria Pública para o oferecimento da defesa. Expeça-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 43786 Nr: 2310-08.2005.811.0006
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVIO LUIZ ANZOLIN, PATRICIA CAMARGO ANZOLIN
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERMAN BEZERRA VELOSO, SILVONEY BATISTA ANZOLIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FIRMINO GOMES BARCELOS, SISANE VANZELLA
Vistos etc.
Cuida-se de processo na fase de cumprimento de sentença, em que figura como credores Silvio Luiz Anzolin e executado Banco do Brasil.
No curso do cumprimento da sentença, houve penhora de valores de acordo com os cálculos apresentados pelo credor, sendo que nas fls. 225 foi penhorado o valor de R$3.021,68 (três mil, vinte e um reais e sessenta e oito centavos) e nas fls. 235 foi penhorada a quantia reputada remanescente para a satisfação do crédito, qual seja, o valor de R$1.864,75 (hum mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos. Ambas as penhoras recaíram sobre dinheiro, cuja importância total, segundo auto de penhora foi depositada nos dois atos, na conta judicial n. 4100114120288. O ofício de fls. 241 informa informa que um dos depósitos foi realizado na agência 184-8/Cáceres.
Diante disso já foi proferida sentença de extinção, estando pendente apenas a liberação dos valores ao credor. Porém, está sendo possível encontrar o depósito vinculado ao processo através do sistema da conta única.
Portanto, diante das informações acima, cumpra-se o despacho anterior oficiando à Conta única do Tribunal de Justiça solicitando informações acerca do valor penhorado nos autos. Para tanto, instrua o ofício com cópias dos termos de penhora (fls. 225 e 235), ofício 241 e comunicado de depósito nas fls. 220.
Vindo a resposta, retornem os autos conclusos para a expedição do alvará.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 83430 Nr: 9880-40.2008.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GLACI RAMBO, MATHEUS RAMBO RONSANI, GLACI RAMBO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RIVALDO GOMES DOS SANTOS, ANGELO JOSÉ ZANDONAIDE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HITLER PULLIG FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLÓVIS MARTINS SOARES, FERNANDO SCAFF ANTONINI
Vistos etc.
Evidencia-se que nas manifestações das partes, foi protestado genericamente pela produção de provas para evitar efeitos preclusivos, porém, no transcurso do processo, têm as mesmas melhores condições de verificar aquelas que realmente lhes interessam para atestar em Juízo o que entendem ser de fato o seu direito.
Dessa maneira, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, indicando com objetividade a finalidade das mesmas em relação aos pedidos que respectivamente sustentaram na lide.
Após, com ou sem manifestação, o que deverá ser certificado pela

Senhora Gestora Judicial, voltem-me conclusos para saneamento do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 151741 Nr: 10607-57.2012.811.0006
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: YNDIRA MAERON GUADALUPE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESVALDERICO APARECIDO TOSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ OVELAR

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 75954 Nr: 2609-77.2008.811.0006
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCIA RAMOS RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ MARCIO MARQUIORETO, FERNANDO JOSÉ MARQUIORETO, OLINA BRAMBILIA MARQUIRETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS MÁRIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Cuida-se de AÇÃO CAUTELAR INOMINADA ajuizada por MARCIA RAMOS RIBEIRO em face de JOSÉ MÁRCIO MARQUIORETO, OLINA BRAMBILIA MARQUIRETO e FERNANDO JOSÉ MARQUIORETO.
A presente ação cautelar encontra-se em curso desde 2008 sem qualquer utilidade. A liminar foi indeferida (fls. 33/37) e até então nenhum dos requeridos foram encontrados para a citação.
Intimada em Dezembro/2014 para manifestar no feito, no sentido de que fosse indicado o endereço atualizado dos requeridos, a mesma deixou transcorrer o prazo (fls. 132) estando inerte até hoje.
Logo, entendo que o feito deve ser extinto.
A esse respeito, o Código de Processo Civil determina que:
Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito:
(...)
III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;
Com efeito, uma vez que em Dezembro/2014 a autora foi intimada e até então nada manifestou no feito, a ação deve ser extinta.
Assim sendo, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Isento de custas.
P. R. I.
Com o trânsito em julgado, arquive-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 154003 Nr: 1370-62.2013.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM FELIPE SPADONI, JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
Vistos etc.
Em substituição a nomeação anterior e considerando a dificuldade de localizar profissional sem vinculo com a Requerida no Estado de Mato Grosso, nomeio o Prof. Dr Ricardo Ferreira Bento, com endereço profissional Av. Dr. Enéias de Carvalho Aguiar, 255 - 6º andar - sala 6167 - Prédio do ICHC Cerqueira César 05403-000 (11) 2151-3115 email rbento@gmail.com, São Paulo - SP como perito do Juízo. Anoto que a qualificação profissional do ilustre perito poderá ser acessavada no link http://lattes.cnpq.br/9269935300396222
Intime o Perito acerca da nomeação, preferencialmente por email, instruindo com cópia integral das petições e documentos médicos(fls. 05/20, 37/56, 61/91, 123/173, 188, 191/193 e 195/196), assim como para apresentar proposta de honorários, no prazo de 10 dias.
Vindo a resposta intime a parte requerida para procedere o depósito em conta vinculada do Juízo no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 176514 Nr: 1224-50.2015.811.0006
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIANE DE ALMEIDA DUARTE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AGNALDO KAWASAKI, DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO, TENILLE PEREIRA FONTES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 70,00 (SETENTA REAIS) QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA Nº 35.138-5, AGENCIA 0184-8, BANCO DO BRASIL, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 145958 Nr: 4083-44.2012.811.0006
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NEI AUGUSTO DAS NEVES MOTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DEILTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMAJ-ESCRITÓRIO MODELO DE ASSISTÊNCIA JURIDICA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Expeça-se mandado para avaliação da motocicleta anotando o endereço do Executado constante aos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 179763 Nr: 2114-86.2015.811.0006
AÇÃO: Medida Cautelar com pedido liminar (art. 796 e ss do CPC) ->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: COMÉRCIO DE SORVETES JACARÉ LTDA, ROSALVO JORGE DA CUNHA CARNEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VINICIUS SEGATTO JORGE DA CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 35 ,00 (TRINTA E CINCO REAIS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS E DEVERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA Nº 35.138-5, AGENCIA 0184-8, BANCO DO BRASIL, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CUMPRIMENTO LIMINAR CITAÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 140406 Nr: 10043-15.2011.811.0006
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): LATICINIO SÃO LUIZ LTDA ME, OÉSIO NUNES DOS SANTOS, WELLINTON NUNES DOS SANTOS, REGIANE CARLA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS E DEVERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA Nº 35.138-5, AGENCIA 0184-8, BANCO DO BRASIL, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PENHORA AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 145044 Nr: 3070-10.2012.811.0006

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO MANOEL BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIANE FERNANDA DA SILVA, MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Defiro o pedido de penhora de veículos, via Renajud, assim como de dinheiro, via Bacenjud.
Se frutífera a penhora do veículo, expeça-se termo de penhora e mandado de avaliação, assim como para proceder a penhora e avaliação de outros bens suficientes para a garantia integral a dívida, nos endereços a seguir:
CPF: 207.876.261-04
Nome Completo: ANTONIO MANOEL BARBOSA
Nome da Mãe: GENOVEVA DOS SANTOS NOVO BARBOSA
Data de Nascimento: 04/03/1958
Título de Eleitor: 0002059791872
Endereço: R JOAO PESSOA 62 CENTRO
CEP: 78200-000
Municipio: CACERES
UF: MT
Dados do Eleitor
Nome ANTONIO MANOEL BARBOSA
Título 002059791872
Data Nasc. 04/03/1958
Zona 18
Endereço SANTA RITA SANTA RITA
Município CURVELÂNDIA
UF MT
Data Domicílio 18/09/1986
Nome Pai MANOEL COSTA BARBOSA
Nome Mãe GONOVEVA DOS SANTOS NOVO BARBOSA
Naturalidade SANTA ALBERTINA, SP
Cód. Validação 80c14c35408d3b8e464b9cebf4d0f453
Dados do Proprietário
Nome ANTONIO MANOEL BARBOSA CPF/CNPJ 207.876.261-04
Endereço SITIO SAO G, N° S/N, ROD. BR. 070, ZONA RURAL - CURVELANDIA - MT, CEP: 78232-00
Concomitante, concedo prazo de 60 dias para o Exequente comprovar que empreendeu diligências para localização de bens perante o Cartório de Registro de Imóveis, etc...

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 178883 Nr: 1566-61.2015.811.0006
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMERSON LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDEMILSON KOJI MOTODA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 70,00 (SETENTA REAIS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS E DEVERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA Nº 35.138-5, AGENCIA 0184-8, BANCO DO BRASIL, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 155213 Nr: 2711-26.2013.811.0006
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOP. DE CRÉD. DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUDOESTE DE MT-SICREDI SUDOE
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA MADALENA PEREIRA VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELLEN LAURA LEITE MUNGO, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSÂNGELA DA ROSA CORREA, SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA MARTIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Defiro a pesquisa de endereço como solicitado.
Na Receita Federal consta:
CPF: 887.545.701-82
Nome Completo: MARIA MADALENA PEREIRA VIEIRA
Nome da Mãe: JORDELINA PEREIRA VIEIRA
Data de Nascimento: 02/10/1977
Título de Eleitor: 0019350231864
Endereço: Q 07 LOTE 08 97 SAO LUIS
CEP: 78260-000
Municipio: ARAPUTANGA
UF: MT
Já na Justiça Eleitoral consta:
Dados do Eleitor
Nome MARIA MADALENA PEREIRA VIEIRA
Título 019350231864
Data Nasc. 02/09/1977
Zona 11
Endereço RUA MATO GROSSO12 - JARDIM PLANALTO
Município ARIPUANÃ
UF MT
Data Domicílio 07/05/2014
Nome Pai VENERANDO INOCENCIO VIEIRA
Nome Mãe JORDELINA PEREIRA VIEIRA
Naturalidade CÁCERES, MT
Cód. Validação 9f4440493cc26ae0223622e5ad044700
Diligencie o Credor para confirmação do efetivo endereço, em quinze dias, e vindo a resposta, depreque a citação e demais atos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 79537 Nr: 6085-26.2008.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDISON DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FEDERAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO CESAR LOPES PIVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
Acolho a declinação do perito anteriormente nomeado, e em substituição, nomeio a Dra CRISTINA TEODORO DE MELO MENDO - CRM MT 2999 Email: krismel@terra.com.br, independentemente de termo.
Intime a Perita para apresentar a proposta de honorários no prazo de cinco dias.
Vindo a informação, intimem as partes para efetuarem o depósito em conta vinculada ao juízo, na proporção de 50 % para cada parte.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 131544 Nr: 191-64.2011.811.0006
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GEOVANIL DOS SANTOS SACRAMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON CHAVES LIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, PAULA RODRIGUES DA SILVA
Como a parte Requerida efetuou o pagamento da dívida, revogo parcialmente a decisão de fls. 221/222 e julgo extinta a obrigação nos termos do art. 794, inciso I do CPC.
Expeça-se alvará para liberação do depósito.
Custas como anotado na sentença e acórdão. Para tanto, intime a parte Requerida para efetuar o pagamento em cinco dias.
Decorrido o prazo, arquive-se, anotando eventual inadimplemento.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 7472 Nr: 222-17.1993.811.0006
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DA AMAZÔNIA S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CÁCERES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COURO LTDA, ELVIS ANTONIO KLAUK, ESTER TONIAZZO KLAUK
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL SOLUM FRANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RICARDO GOMES DE

ALMEIDA

Designe venda judicial como já anotado no despacho de fls. 632.

Intimada para indicar bens, a parte Executada apresentou justificativa às fls. 634 e 634 vº. Assim, manifeste a parte Exequente sobre a justificativa apresentada, no prazo de 15 dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho

Cod. Proc.: 179765 Nr: 2116-56.2015.811.0006

AÇÃO: Medida Cautelar com pedido liminar (art. 796 e ss do CPC) ->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: ROSALVO CARNEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VINICIUS SEGATTO JORGE DA CUNHA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

IMPULSIONO ESTES AUTOS PARA A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS E DEVERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA Nº 35.138-5, AGENCIA 0184-8, BANCO DO BRASIL, PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho

Cod. Proc.: 87105 Nr: 2617-20.2009.811.0006

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ORLANDO WALDOMIRO DAN, FRANCIANE LARA GARCIA DAN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO AUGUSTO BORGES, RENATA MACHADO BORGES CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ MIGUEL CHAMI GATTASS

Vistos etc.

Designe venda judicial do bem.

Intimem as partes.

Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho

Cod. Proc.: 144297 Nr: 2234-37.2012.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALEX NUNES DE FIGUEIREDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ ANTONIO PINHEIRO DE LACERDA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FÁBIO DE SÁ PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIA PINHEIRO LACERDA

Vistos etc.

RECEBO o recurso de apelação interposto no duplo efeito.

Intime-se a parte ex diversa para as contrarrazões no prazo legal.

Havendo preliminar acerca da admissibilidade do recurso, retornem os autos conclusos para análise.

Caso contrário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para apreciação do recurso interposto.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho

Cod. Proc.: 91497 Nr: 6615-93.2009.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELIYAHU NINIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): FÁBIO FARIA DE FAVARE, CARLOS JOSÉ DE FAVARE, MARIA MARCELA MIRANDA FARIA DE FAVARE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KELCIO JUNIO GARCIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DA COSTA

Vistos etc.

Ante a decisão monocrática proferida nos autos do Agravo de instrumento n. 32206/2015, fica o processo sobrestado até a decisão de mérito naquele recurso.

Por ora, apenas atente-se o cartório quanto ao cumprimento do despacho de fls. 535 com urgência, já que trata de informaçõe sigilosas.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho

Cod. Proc.: 24155 Nr: 369-91.2003.811.0006

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VANDEIR CLEMENTE

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE SHIGUEO HAYASHIDA, ESPOLIO LILIAN HAYASHIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUILIO PIATO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLEITON TUBINO SILVA, EDER FAUSTINO BARBOSA, MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Vistos etc.

Nesta data procedi com a expedição das informações requisitadas nos Agravos de instrumento interpostos contra a decisão de fls. 717/718.

Acerca da possibilidade de retratação (art. 523, §2° do CPC), saliento que MANTENHO incólume os argumentos atacados pelo recurso, salvo decisão proferida no Agravo que disponha de modo diverso.

No mais, aguarde a vinda das informações solicitadas à 1ª Vara. Após retornem os autos conclusos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho

Cod. Proc.: 180323 Nr: 2457-82.2015.811.0006

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EVANDIL DA SILVA BATISTA, NEILY DIAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE SEBASTIÃO CAVALCANTI FREIRE, ESPÓLIO DE NADIA PINTO DE ARRUDA FREIRE, BERTOLDO CAVALCANTI FREIRE SOBRINHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PEDRO ALEXANDRINO DE LACERDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc...

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

1 - Citem-se por mandado o(a)(s) Requerido(o)(s), os confinantes e o Ministério Público (artigo 944, do CPC).

2 - Por edital, citem-se os réus incertos e desconhecidos, bem como os terceiros interessados, com prazo de trinta dias.

3 - Notifiquem-se, via postal, os Representantes das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho

Cod. Proc.: 180037 Nr: 2276-81.2015.811.0006

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULINA MARTINS SERAPIÃO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO DUQUE DABUS, JOSE MARTINS, MARCIO FREDERICO ARRUDA MONTENEGRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc...

Citem-se os executado(s) para que no prazo de 03 (três) dias efetuem o pagamento da dívida nos termos do art. 652 do Código de Processo Civil.

Não efetuado o pagamento no prazo legal, o Oficial de Justiça, munido da segunda via do mandado, procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação lavrando os autos e intimando, na mesma oportunidade, os executados com amparo no parágrafo 1º do artigo 652 do Código de Processo Civil.

Consigne também que o executado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, para oferecer embargos à execução a teor do artigo 738 do CPC.

Fixo os honorários advocatícios em 10% no valor da causa consignando que, em caso de pagamento integral no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária se reduzirá pela metade como dito no parágrafo único do art.

652-A do Código de Ritos.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 180042 Nr: 2278-51.2015.811.0006
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FIAT S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELENA LINA BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISCO DUQUE DABUS, JOSE MARTINS, MARCIO FREDERICO ARRUDA MONTENEGRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc...
Citem-se os executado(s) para que no prazo de 03 (três) dias efetuem o pagamento da dívida nos termos do art. 652 do Código de Processo Civil.
Não efetuado o pagamento no prazo legal, o Oficial de Justiça, munido da segunda via do mandado, procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação lavrando os autos e intimando, na mesma oportunidade, os executados com amparo no parágrafo 1º do artigo 652 do Código de Processo Civil.
Consigne também que o executado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, para oferecer embargos à execução a teor do artigo 738 do CPC.
Fixo os honorários advocatícios em 10% no valor da causa consignando que, em caso de pagamento integral no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária se reduzirá pela metade como dito no parágrafo único do art. 652-A do Código de Ritos.
Defiro, também, os benefícios do artigo 172, parágrafo segundo do Código de Processo Civil.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 135897 Nr: 5037-27.2011.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ LAURO LAZZARETTI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BMG S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO CESAR MARTINS CUNHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sérvio Túlio de Barcelos
Vistos, etc...
Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito.
Intime-se o Apelado/Autor para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao TJMT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 78395 Nr: 5015-71.2008.811.0006
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA GRANDE CÁCERES-SICREDI GRANDE CÁCERES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BARBOSA NETO E BARBOSA LTDA, NILTON SILVA BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON MARTINS MELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ MIGUEL CHAMI GATTASS
Como a parte efetuou o depósito da diligência, cumpra-se o despacho anterior.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 177028 Nr: 466-71.2015.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VICENTE DE PAULA MOREIRA NUNES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
A decisão anterior foi omissa em relação ao pedido de gratuidade.
É preciso destacar que a Justiça Gratuita somente poderá ser concedida ao hipossuficiente que, nos termos da Lei nº 1.060/50, demonstre ostentar situação econômica que não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.
Nesse contexto, esclarecedor é o seguinte julgado:
AGRAVO DE INSTRUMENTO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – A concessão de Assistência Judiciária Gratuita independe da condição econômica de pobreza ou miserabilidade da parte, importando sim a demonstração de carência financeira, nem que seja ela momentânea, conforme se depreende do art. 2º, § único da Lei 1.060/50 e artigo 5º, LXXIV da CF. Agravo de instrumento. Decisão monocrática dando provimento. (TJRS – AGI 70006492433 – 12ª C.Cív. – Rel. Des. Marcelo Cezar Muller – J. 04.06.2003). (g.n).
Sendo assim, independente de situação de pobreza, deve o postulante da Justiça Gratuita "demonstrar" estar em situação de carência econômica, de tal modo, que, de fato, não lhe seja possível arcar com as custas do processo.
Com efeito, nota-se que a autora não apresentou nenhum documento que realmente comprove a precária situação econômica, ou seja, declaração de imposto de renda, certidão negativa de cartório de registro, etc.
Diante disso, intime a autora através de seu Advogado para que no prazo de 10 (dez) dias providencie o recolhimento das custas processuais e/ou demonstre a condição de carência econômica, ainda que transitória, sob pena de cancelamento da distribuição, vez que mera declaração não constitui prova inequívoca do alegado.
Intime-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 63572 Nr: 1135-08.2007.811.0006
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARGÉLIO AMARAL CARDOSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA SCATOLIN DE OLIVEIRA, LIANA FAQUINI GASTARDELO BUENO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA, LAERCIO FAEDA, NELSON FEITOSA, ROSALVO PINTO BRANDÃO

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 164561 Nr: 1709-84.2014.811.0006
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CHEILA SQUINELO FRANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA, RICARDO NEVES COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Homologo o pedido de desistência da ação e julgo extinto estes autos nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC.
Custas já recolhidas.
Intime-se o Autor e após, arquive-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 180532 Nr: 2584-20.2015.811.0006
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OZANGELA PEREIRA VICENTE
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADAYR MENDES DE LARA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KLEBER DE SOUZA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc...
A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita

sem eficácia de título executivo, de modo que a monitória é pertinente (CPC, art. 1.102-a).
Defiro, pois, de plano, a expedição do mandado monitório, com o prazo de quinze dias, nos termos do pedido inicial, consignando que, caso o requerido o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios, fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, no valor de 10% sobre o valor da causa.
Conste do mandado, ainda que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos e, caso não haja cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargos, o título executivo será constituído.
Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

4ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 62369 Nr: 8663-30.2006.811.0006
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Determinar a intimação da parte exequente para que carreie aos autos documentação atualizada do bem arrestado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito;
(b) Após cumprimento da determinação supra, designe-se datas para a realização de leilão, cumprindo-se as formalidades legais;
(c) Para o encargo, nomeio como leiloeiro judicial a empresa Leilões Judiciais Serrano, a qual deverá ser notificada;
(d) Fixo a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco pontos percentuais) do valor do bem arrematado, havendo acordo reduzo o valor da comissão para 2% (dois por cento);
(e) Promovam-se as intimações e publicações necessárias para a realização da venda, forte no art. 686 e ss., do CPC;
(f) Promova-se o protesto da CDA, nos termos do Provimento 19/2007-CGJ.
(g) Às providências. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 151824 Nr: 10706-27.2012.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GERINO PIRES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-CÁCERES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON CHAVES LIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
(a) Designar audiência preliminar (art. 331, CPC) para a data de 03/06/2015 às 14h00min;
(b) Intimem-se as partes por meio de seus advogados, via DJE;
(c) Às providência. Cumpra-se

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 130560 Nr: 9192-10.2010.811.0006
AÇÃO: Ação Civil Pública->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE CÁCERES/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): GEYHSA ATALA GOMES CURVO, RENILCE MIRANDA CEBALHO BARBOSA, SANDRA RAQUEL DE ALMEIDA CABRAL HAYASHIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FÁBIO DE SÁ PEREIRA
VISTOS ETC.
Em razão da ausência justificada desta Magistrada, REDESIGNO o ato para o dia 19/05/2015, às 14h30min.
Às providências. Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 154805 Nr: 2268-75.2013.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDSON COSTA MACEDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WANDERLEY LOPES CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
VISTOS ETC.
Em razão da ausência justificada desta Magistrada, REDESIGNO o ato para o dia 28/05/2015, às 14h00min.
Às providências. Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 156633 Nr: 4294-46.2013.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLEITON TUBINO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
VISTOS ETC.
Em razão da ausência justificada desta Magistrada, REDESIGNO o ato para o dia 18/05/2015, às 14h30min.
Às providências. Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 154705 Nr: 2163-98.2013.811.0006
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, SIMP Nº 006345-012/2010
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT
VISTOS ETC.
Em razão da ausência justificada desta Magistrada, REDESIGNO o ato para o dia 19/05/2015, às 16h00min.
Às providências. Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 156012 Nr: 3611-09.2013.811.0006
AÇÃO: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIS AURELIO ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IZABEL CRISTINA C. GATTASS
VISTOS ETC.
Em razão da ausência justificada desta Magistrada, REDESIGNO o ato para o dia 19/05/2015, às 15h30min.
Às providências. Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 156697 Nr: 4366-33.2013.811.0006
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos,

Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LEOMAR AMARANTES MOTA, ANTONIO SALVADOR DA SILVA, JOSIAS MODESTO DE OLIVEIRA, CELSO FANAIA TEIXEIRA, ALVASIR FERREIRA DE ALENCAR, JOSÉ ELSON PIRES DE SOUZA, USIAS PEREIRA DA SILVA, NILSON PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANILO PIRES ATALA, EDUARDO SORTICA DE LIMA, RONAN DE OLIVEIRA SOUZA, SOLANGE HELENA SVERSUTH, TULIANE PATRICE FRANCHI BARROS

VISTOS ETC.

Em razão da ausência justificada desta Magistrada, REDESIGNO o ato para o dia 19/05/2015, às 15h00min.

Às providências. Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto

Cod. Proc.: 165822 Nr: 2879-91.2014.811.0006

AÇÃO: Mandado de Segurança com pedido liminar (arts. 1553/51 e 5º, LXIX da CF)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: NADYNE PHOLVE MOURA BATISTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIONEI JOSÉ DA SILVA, REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALESCA PRATTI DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos, etc. Isso posto, e por tudo mais que dos autos consta, DECIDO: (a) DENEGAR a segurança e, via de consequência, extinguir o processo, com resolução do mérito, forte no artigo 269, inciso I, do CPC; (b) Sem custas e honorários advocatícios, conforme art. 25 da Lei 12.016/09 e Súmulas 512 do STF e 105 STJ; (c) Desnecessário o reexame necessário, posto que denegada a ordem (Lei nº 12.016/09, Art. 14, § 1º); (d) Com o trânsito em julgado, arquive-se com as baixas e anotações de estilo; (e) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto

Cod. Proc.: 51947 Nr: 1274-91.2006.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SOLANGE SILVA ROCHA

PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ OVELAR, JOSUÉ AMBRÓSIO RIBEIRO, ROQUE PIRES DA ROCHA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRUNO HOMEM DE MELO - Procurador do Estado MT

Nos termos do art. 162, § 4o. do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, pelo presente, impulsionam-se os autos INTIMANDO-SE via DJE/MT o Requerido/Executado, através do Exmo. Procurador Geral do Estado de Mato Grosso para que, no prazo de 30(trinta) dias, INFORME nos autos acerca da existência de débito que preencham as condições estabelecidas no §9º do art. 100 da CF afim de que possam ser compensados de eventuais créditos existentes em desfavor do Requerente/Exequente e em favor do Requerido/Executado, em obediência ao disposto no art.6º da Resolução n. 115, do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a Gestão de Precatórios no âmbito do Poder Judiciário.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto

Cod. Proc.: 160603 Nr: 8419-57.2013.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ MOSSUETO DA CRUZ

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ATILA SILVA GATTASS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIFICO para os devidos e legais efeitos que o Recurso de Apelação de fls. 92/106 é TEMPESTIVO e por ser a parte Autora/Apelante beneficiária da justiça gratuita, está dispensada do pagamento de preparo. Isto posto, nos termos do art.162, § 4º do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, pelo presente, impulsionam-se os autos levando-os à "Expedição de Matéria para Imprensa", a fim de intimar a parte Requerida/Apelada via DJE/MT, através de sua douta Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, querendo, contrarrazoar a apelação ora mencionada, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto

Cod. Proc.: 147594 Nr: 5956-79.2012.811.0006

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOBÉ BARRETO DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOBÉ BARRETO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nos termos do art. 162, § 4o. do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, pelo presente, impulsionam-se os autos INTIMANDO-SE via DJE/MT o Requerente/Exequente a fim de que, no prazo de 05(cinco) dias, acoste aos autos a planilha atualizada do "quantum exequatur" para fins de posterior homologação judicial, bem como os dados bancários e CPF do titular da conta em que pretende ver depositados os valores ao tempo do levantamento da respectiva Requisição de Pequeno Valor.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto

Cod. Proc.: 72328 Nr: 9707-50.2007.811.0006

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): QUIRINA FRANCELINA DE SALES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Cuida-se de Ação de Execução Fiscal intentada pelo MUNICIPIO DE CÁCERES/MT em face de QUIRINA FRANCELINA DE SALES, os quais, após frustradas as tentativas de citação pessoal, foram citados via Edital, sendo-lhe nomeado como curador especial o Escritório Modelo de Assistência Jurídica – EMAJ.

Edital de citação e certidão às fls. 41-43.

Contestação por Negativa Geral apresentada pelo curador às fls. 48-49.

É o que merece registro.

Fundamento e decido.

A Ação de Execução Fiscal segue o rito especial disposto na Lei 6.830/80.

No que tange ao procedimento citatório, é disposto no art. 8° da referida Lei:

"Art. 8º - O executado será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as seguintes normas: [...]"

Ainda, dispõe o §1º do art.16:

" Art. 16 - O executado oferecerá embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados:

[…]

§ 1º - Não são admissíveis embargos do executado antes de garantida a execução.[...]"

Desta forma, verifica-se descabível a peça de Contestação por negativa geral apresentada pelo Curador Especial.

Isto Posto, e por tudo mais que dos autos consta, DECIDO:

(a) NÃO CONHECER da Contestação por Negativa Geral, eis que impertinente ao rito em questão;

(b) Intime-se o Exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de extinção;

(c) Promova-se o protesto da CDA, nos termos do Provimento 19/2007-CGJ;

(d) Às providências. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto

Cod. Proc.: 177714 Nr: 855-56.2015.811.0006

AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL

- 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: ELISELMA VIANA PINTO RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Analisando a petição inicial e documentos que a instruíram constata-se que a parte exequente não apresentou "certidão de trânsito em julgado", ou seja, não atendeu aos requisitos exigidos pelo art. 283 do CPC.
A Execução de quantia certa contra a Fazenda Pública somente pode ser realizada após o trânsito em julgado da sentença condenatória, forte no art. 2º – B da Lei nº 9.494/1997 c/c § 1º do art. 100 da Constituição da República.
Nesse sentido a jurisprudência.
PROCESSUAL CIVIL. CONSTITUCIONAL. APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA CONTRA FAZENDA PÚBLICA. PAGAMENTO DE QUANTIA CERTA. VEDAÇÃO. ART. 100 DA CF E DO ART. 2º-B, DA LEI Nº 9.494/97. NECESSIDADE. TRÂNSITO EM JULGADO. 1. O § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988 e o art. 2º-b, da Lei n. 9.494/97 determinam que somente é possível o pagamento dos débitos oriundos de sentença que tenha transitado em julgado, através da inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária. 2. O pagamento de diferenças remuneratórias decorrentes de férias vencidas e não gozadas amolda-se à vedação prevista no art. 2º-b da Lei n. 9.494/97, motivo pelo qual não pode ser alvo de execução provisória, em virtude da exigência de prévio trânsito em julgado da decisão exequenda. 3. Recurso conhecido e improvido. (TJ-DF; Rec 2011.01.1.217558-7; Ac. 687.088; Terceira Turma Cível; Rel. Des. Getúlio de Moraes Oliveira; DJDFTE 01/07/2013; Pág. 83) CF, art. 100
Isso posto, e por tudo mais que dos autos consta, decido:
(a) Intimar a parte autora para emendar à exordial e juntar certidão do trânsito em julgado do acórdão exequendo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da execução;
(b) Após, conclusos. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 177713 Nr: 854-71.2015.811.0006
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: DIMAS GOMES DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Analisando a petição inicial e documentos que a instruíram constata-se que a parte exequente não apresentou "certidão de trânsito em julgado", ou seja, não atendeu aos requisitos exigidos pelo art. 283 do CPC.
A Execução de quantia certa contra a Fazenda Pública somente pode ser realizada após o trânsito em julgado da sentença condenatória, forte no art. 2º – B da Lei nº 9.494/1997 c/c § 1º do art. 100 da Constituição da República.
Nesse sentido a jurisprudência.
PROCESSUAL CIVIL. CONSTITUCIONAL. APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA CONTRA FAZENDA PÚBLICA. PAGAMENTO DE QUANTIA CERTA. VEDAÇÃO. ART. 100 DA CF E DO ART. 2º-B, DA LEI Nº 9.494/97. NECESSIDADE. TRÂNSITO EM JULGADO. 1. O § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988 e o art. 2º-b, da Lei n. 9.494/97 determinam que somente é possível o pagamento dos débitos oriundos de sentença que tenha transitado em julgado, através da inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária. 2. O pagamento de diferenças remuneratórias decorrentes de férias vencidas e não gozadas amolda-se à vedação prevista no art. 2º-b da Lei n. 9.494/97, motivo pelo qual não pode ser alvo de execução provisória, em virtude da exigência de prévio trânsito em julgado da decisão exequenda. 3. Recurso conhecido e improvido. (TJ-DF; Rec 2011.01.1.217558-7; Ac. 687.088; Terceira Turma Cível; Rel. Des. Getúlio de Moraes Oliveira; DJDFTE 01/07/2013; Pág. 83) CF, art. 100
Isso posto, e por tudo mais que dos autos consta, decido:
(a) Intimar a parte autora para emendar à exordial e juntar certidão do trânsito em julgado do acórdão exequendo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da execução;
(b) Após, conclusos. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 65163 Nr: 2645-56.2007.811.0006
AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVANICE ROSALINA AMANCIO RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULA MARCIA CACERES DAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT
Vistos, etc.
a) Diante da certidão retro, INADIMITO o recurso interposto, eis que intempestivo, conforme se infere à fl. 147;
b) Ao arquivo. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 164575 Nr: 1722-83.2014.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JESEBEL MIRANDA FERREIRA PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERMES DA SILVA, RENATA CINTRA RASCHEJA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
(a)JULGAR PROCEDENTE os pedidos da exordial para: (01) condenar o Estado de Mato Grosso a incorporar à remuneração e/ou proventos da parte autora o percentual de 11,98%, incorporação válida até o momento de uma reestruturação remuneratória da carreira da parte autora; (02) condenar o Estado de Mato Grosso ao pagamento das diferenças de proventos da parte autora desde a data de sua admissão, observando a prescrição das parcelas do quinquênio anterior ao ajuizamento da ação, que deverá ser apurada em liquidação de sentença, tudo com força no art. 269, I CPC;(b)Os valores apurados em liquidação de sentença serão acrescidos de juros de mora no índice da caderneta de poupança e correção monetária pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, desde a citação válida, nos termos na Lei nº 11.960/2009;(c)Sem custas. (d)CONDENAR o Requerido em honorários advocatícios os quais fixo em R$ 1.000.00 (mil reais), com base no art. 20, § 4º do CPC;(e)Em razão do valor de alçada, processo sujeito ao reexame necessário de sentença, por força do art. 475, I CPC; (f)Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 134436 Nr: 3447-15.2011.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INEZ ALVES GUIMARÃES MARTINS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MIRIELE GARCIA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR(A) DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos, etc.
Eventual execução de quantia certa contra a Fazenda Pública deve ocorrer em procedimento autônomo, conforme estabelece o art. 730 CPC.
Portanto, ao arquivo.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 70785 Nr: 8194-47.2007.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GUILHERME HENRIQUE GAMA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE

MATO GROSSO-UNEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TRIANA CAMPANA MICHELIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JAQUELINE DA SILVA ALBINO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos, etc.

Eventual execução de quantia certa contra a Fazenda Pública deve ocorrer em procedimento autônomo, conforme estabelece o art. 730 CPC.

Portanto, ao arquivo.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto

Cod. Proc.: 140859 Nr: 10513-46.2011.811.0006

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: O ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): VINICIUS SEGATTO JORGE DA CUNHA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEMÉTRIO FRANCISCO DA SILVA

Vistos, etc.

Ao Arquivo.

Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto

Cod. Proc.: 135271 Nr: 4321-97.2011.811.0006

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDINALDO COSTA CARDOSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DIRETOR DE CONCURSOS E VESTIBULARES DA UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO - FUNEMAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALMERINDO ROMERO PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DECIANA NOGUEIRA GALVÃO, KELLY CRISTINA DA SILVA, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos, etc.

Intime-se o impetrante para manifestar em 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.

Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto

Cod. Proc.: 150590 Nr: 9361-26.2012.811.0006

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VLE CONSTRUÇÕES LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO LUIZ E. S. BRANDOLINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES

Vistos, etc.

Intime-se o impetrante para manifestar em 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.

Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto

Cod. Proc.: 98887 Nr: 3972-31.2010.811.0006

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): J. PIRELLI - ME, JOCIANE PIRELLI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PROCURADOR(A) DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Intime-se o Exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção.

Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto

Cod. Proc.: 64557 Nr: 2059-19.2007.811.0006

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): M.G. DE ANDRADE - ME, MIGUEL GALVÃO DE ANDRADE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÁRCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA - PROCURADORA DO ESTADO, PROCURADOR(A) DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Intime-se o Exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção.

Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto

Cod. Proc.: 130585 Nr: 9246-73.2010.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JUCILENE MONTEIRO PONHE

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT

Vistos, etc.

(a) Aguarde-se o prazo de 06 (seis) meses fixado pelo artigo 475-J, § 5º, do CPC, e não havendo pedido de cumprimento de sentença, arquive-se o feito com as cautelas de praxe;

(b) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto

Cod. Proc.: 98330 Nr: 3414-59.2010.811.0006

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALCIDES QUEIROZ FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-SEC. MUN.DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT, PROCURADOR(A) DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos, etc.

(a) Aguarde-se o prazo de 06 (seis) meses fixado pelo artigo 475-J, § 5º, do CPC, e não havendo pedido de cumprimento de sentença, arquive-se o feito com as cautelas de praxe;

(b) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto

Cod. Proc.: 91745 Nr: 6888-72.2009.811.0006

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DEBORA PACHECO QUIDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DÉBORA PACHECO QUIDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR(A) DO ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos, etc.

Decido:

(a) Intime-se o Exequente para apresentar a planilha demonstrativa de crédito atualizada em conformidade com a Lei nº 11.960/09, sob pena de expedição do precatório sem a devida correção;
(b) Com a juntada da novel planilha, requisite-se o pagamento via RPV/ Precatório;
(c) Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 85126 Nr: 688-49.2009.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROBERTO JOSÉ DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREIA BOTELHO DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
DECIDO:
a) Nomear Dr. José Dárcio como perito do Juízo, onde tem consultório médico a Rua Cel. José Dulce, 109 Centro, CEP: 78.20000 Avenida Getúlio Vargas, 1670, Santa Isabel;
b) Intime-se o Sr. Perito para designar a data, hora e local para realização da perícia, atentando-se para que a data seja marcada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias e o laudo seja entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
c) Após, intime-se as partes acerca da data designada, dando ciência ao autor que o não comparecimento na data e local designado, injustificadamente, acarretará na presunção da desistência tácita da prova, bem como apresente quesitação em 10 (dez) dias;
d) Arbitro os honorários periciais em R$ 500,00 em favor do médico, devendo ser custeado pelo Estado de Mato Grosso, forte art. 5º XXXIV da Constituição Federal, em razão da gratuidade de justiça concedida à autora, devendo ser expedida certidão em seu favor após entrega do laudo respectivo;
e) Com o laudo, intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente;
f) Em havendo solicitação de esclarecimentos pelas partes, intime-se o expert para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias;
g) Com a realização da perícia voltem-me os autos conclusos para designação de audiência ou sentença, conforme o caso;
h) Expeça-se o necessário. Cumpra-se

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 95845 Nr: 912-50.2010.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MIGUEL FAUSTINO DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TATIANE CORBELINO LACCCAL DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR FEDERAL - LEANDRO AUGUSTO REZENDE SILVEIRA
Vistos, etc.
DECIDO:
a) Nomear Dr. José Dárcio como perito do Juízo, onde tem consultório médico a Rua Cel. José Dulce, 109 Centro, CEP: 78.20000 Avenida Getúlio Vargas, 1670, Santa Isabel;
b) Intime-se o Sr. Perito para designar a data, hora e local para realização da perícia, atentando-se para que a data seja marcada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias e o laudo seja entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
c) Após, intime-se as partes acerca da data designada, dando ciência ao autor que o não comparecimento na data e local designado, injustificadamente, acarretará na presunção da desistência tácita da prova, bem como apresente quesitação em 10 (dez) dias;
d) Arbitro os honorários periciais em R$ 500,00 em favor do médico, devendo ser custeado pelo Estado de Mato Grosso, forte art. 5º XXXIV da Constituição Federal, em razão da gratuidade de justiça concedida à autora, devendo ser expedida certidão em seu favor após entrega do laudo respectivo;
e) Com o laudo, intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente;
f) Em havendo solicitação de esclarecimentos pelas partes, intime-se o expert para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias;
g) Com a realização da perícia voltem-me os autos conclusos para designação de audiência ou sentença, conforme o caso;
h) Expeça-se o necessário. Cumpra-se

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 97571 Nr: 2641-14.2010.811.0006
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RENATA FARIA DE OLIVEIRA VILELA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATA FARIA DE OLIVEIRA VILELA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos, etc.
Decido:
(a) Intime-se o Ente Público para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se sobre os cálculos juntados às fls. 77/78, e para nos termos da Resolução nº 135 do CNJ manifestar-se sobre a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas no § 9º do art. 100 da CR/88, sob pena de perda do direito de abatimento dos valores informados;
(b) Após conclusos. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 51948 Nr: 1275-76.2006.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SOLANGE DA SILVA LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSUÉ AMBRÓSIO RIBEIRO, ROQUE PIRES DA ROCHA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MÁRCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA - PROCURADORA DO ESTADO
Vistos, etc.
Decido:
(a) Intime-se o Ente Público para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se sobre os cálculos juntados às fls. 167/168, e para nos termos da Resolução nº 135 do CNJ manifestar-se sobre a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas no § 9º do art. 100 da CR/88, sob pena de perda do direito de abatimento dos valores informados;
(b) Após conclusos. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 101139 Nr: 6234-51.2010.811.0006
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KHRISTIAN SANTANA RAMOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KHRISTIAN SANTANA RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MT
Vistos, etc.
Em tempo por se tratar de erro material retifico o item “a” do despacho acostado à fl. 78 para que passe assim constar: “(a) Homologo o cálculo de fl. 77, realizado pelo portal de cálculos do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, no valor total de R$ 7.652,43 (sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos);”.
Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 159439 Nr: 7194-02.2013.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DIVINO EUZÉBIO OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREI COSTA TAKAKI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Decido:
a) Nomeio o o Dr. José Dárcio como novo perito, onde tem consultório médico a Rua Cel. José Dulce, 109 Centro, CEP: 78.20000 Avenida Getúlio Vargas, 1670, Santa Isabel;
b) Intime-se o Sr. Perito para designar a data, hora e local para realização da perícia, atentando-se para que a data seja marcada com prazo mínimo de trinta dias e o laudo seja entregue no prazo de 60 (sessenta) dias;
c) Após, intime-se as partes acerca da data designada , dando ciência ao autor que o não comparecimento na data e local designado, injustificadamente, acarretará na presunção da desistência tácita da prova, bem como apresente quesitação em 10 (dez) dias;
d) Arbitro os honorários periciais em R$ 500,00 em favor do médico, devendo ser custeado pelo Estado de Mato Grosso, forte art. 5º XXXIV da Constituição Federal, em razão da gratuidade de justiça concedida à autora, devendo ser expedida certidão em seu favor após entrega do laudo respectivo;
e) Com o laudo, intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente;
f) Em havendo solicitação de esclarecimentos pelas partes, intime-se o expert para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias;
g) Com a realização da perícia voltem-me os autos conclusos para designação de audiência ou sentença, conforme o caso;
h) Expeça-se o necessário. Cumpra-s

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 52063 Nr: 1362-32.2006.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ONIVALDO SIMÕES GARCIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES/MT, SECRETARIA DE SAÚDE DE CÁCERES/MT, ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ OVELAR, ANDREA VICARI WEISSHEIMER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MT
Vistos, etc.
a) Converter o feito em CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, forte no art. 730 CPC, com anotações na capa e no sistema Apolo;
b) Cite-se o Ente Público para, no prazo de 30 (trinta) dias, opor embargos nos termos do art. 730, do CPC a, e para na forma do art. 6 da Resolução 135 CNJ, informar a este Juízo a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas no § 9º do art. 100 da CR/88, sob pena de perda do direito de abatimento dos valores informados;
(c) Após conclusos. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 100482 Nr: 5575-42.2010.811.0006
AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NEIDE TARSILA DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR(A) DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos, etc.
a) Converter o feito em CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, forte no art. 730 CPC, com anotações na capa e no sistema Apolo;
b) Cite-se o Ente Público para, no prazo de 30 (trinta) dias, opor embargos nos termos do art. 730, do CPC a, e para na forma do art. 6 da Resolução 135 CNJ, informar a este Juízo a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas no § 9º do art. 100 da CR/88, sob pena de perda do direito de abatimento dos valores informados;
(c) Após conclusos. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 138878 Nr: 8413-21.2011.811.0006
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: REINALDO DE OLIVEIRA ASSIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SOLANGE HELENA SVERSUTH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos, etc.
Pelo exposto, Decido:
a) Homologar o cálculo de fl. 40;
b) Requisite-se o pagamento do débito exeqüendo por Requisição de Pequeno Valor (RPV) a ser cumprido pelo Estado de Mato Grosso por intermédio do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
c) Às providências. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 10252 Nr: 588-12.2000.811.0006
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO NEPOMUCENO MENDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULA MARCIA CACERES DAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
Vistos, etc.
Decido:
(a) Intime-se o credor para em 30 (trinta) dias apresentar os cálculos atualizados em conformidade com os termos da sentença de fls. 269/271, devidamente acompanhada da ficha financeira do exequente, sob pena de extinção;
(b) Com a juntada de novel planilha, na forma do art. 6 da Resolução 135 CNJ, intime-se a Fazenda Pública para manifestar a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas no § 9º do art. 100 da CR/88, sob pena de perda do direito de abatimento dos valores informados, no prazo de 30 (trinta) dias;
(c) Após conclusos. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 177158 Nr: 537-73.2015.811.0006
AÇÃO: Mandado de Segurança com pedido liminar (arts. 1553/51 e 5º, LXIX da CF)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: NELSON DE CARVALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-CEPROMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE LIMA DA ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO que, nesta data, realizo o cadastro do procurador da parte IMPETRANTE e, nos termos do art. 162, § 4o. do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT impulsiono os autos reenviando a decisão para disponibilização no DJE/MT para INTIMAR APENAS A IMPETRANTE do referido teor da sentença, a seguir transcrita: “ISSO POSTO, e por tudo que dos autos consta, DECIDO: (a) INDEFERIR a inicial, julgando extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 6º, §5º e artigo 10, caput, da Lei nº 12.016/09. (b) Sem custas (CF Art. 10, XXII) e honorários advocatícios, conforme Súmulas 512 do STF e 105 STJ. (c)Desnecessário o reexame necessário, posto que denegada a ordem (Lei nº 12.016/09, Art. 14, § 1º). (d) Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público. (e) Com o trânsito em julgado, arquive-se com as baixas e anotações de estilo. (f) Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Às providências..”

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 76599 Nr: 3260-12.2008.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ LEITE PAESANO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MILTON CHAVES LIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO para os devidos e legais efeitos que atendendo ao pedido retro DESARQUIVEI os presentes autos. Isto posto, nos termos do art. 162, § 4o. do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, pelo presente, impulsionam-se os autos para intimar o Advogado MILTON CHAVES LIRA, OAB/MT 6.330, para que compareça a esta Escrivania no prazo de 05 (cinco) dias a fim de vistar o processo conforme requerido, sob pena do retorno ao arquivo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 177278 Nr: 616-52.2015.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE MARCIO FARIA LEITE
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KHRISTIAN SANTANA RAMOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
C E R T I F I C O, em cumprimento ao art. 162, § 4º do CPC ou capitulo 2, seção 17, item 2.17.4 - VI da CNGC, que citado e intimada da presente ação o requerido apresentou CONTESTAÇÃO (fls. 66/74) no prazo legal, portanto, tempestivamente.
C E R T I F I C O, ainda, que IMPULSIONO estes autos, INTIMANDO, por meio de matéria imprensa, a parte autora a apresentar impugnação à contestação, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Joseane Carla R. Viana Quinto
Cod. Proc.: 167985 Nr: 4667-43.2014.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOAQUIM SABINO DOS REIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIA ANGELICA DE MORAES NAVARRO, JAIR DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos, etc.
a) Defiro pleito retro e determino sejam desentranhados os documentos de fls. 41/79;
b) Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10(dez) dias retire tais documentos nesta escrivania, sob pena de arquivamento;
c) Após entrega dos documentos em epígrafe à parte autora, proceda senhora gestora a substituição de tais documentos por certidão de entrega à parte autora;
d) Certifique ainda senhora gestora acerca do trânsito em julgado e, após cumpridas as diligências, ao arquivo com as cautelas de praxe;
e) Às providências. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 156949 Nr: 4696-30.2013.811.0006
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIVINO JOSÉ DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MT, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
CERTIFICO para os devidos e legais efeitos que, nesta data, desentranhei as fls. 136/141 e as substitui pela presente certidão, vez que referem-se aos autos 158313, nos quais deverão ser devidamente juntadas. CERTIFICO, ainda, que a CONTESTAÇÃO de fls. 132/135 é TEMPESTIVA, contudo, depreende-se do rodapé da mesma que faltam as páginas 09 e 10, que por algum motivo que desconheço, não foram devidamente impressas. Assim, INTIMA-SE o Requerido, Estado de Mato Grosso, para que, no prazo de 05(cinco) dias, apresente aspáginas 09 e 10 da referida contestação, visando posterior intimação do Requerente para, querendo, impugná-la.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ricardo Alexandre R. Sobrinho
Cod. Proc.: 180430 Nr: 2522-77.2015.811.0006
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT
PARTE(S) REQUERIDA(S): VIVIANN VIEIRA MATTIELLO ALEXANDRE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAN CEZAR NONATO DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEMÉTRIO FRANCISCO DA SILVA
CERTIFICO para os devidos e legais efeitos que os presentes Embargos Executórios SÃO TEMPESTIVOS. Isto posto, nos termos do art. 162, § 4o. do CPC e Provimento n. 56/2007/CGJ/TJ/MT, pelo presente, impulsionam-se os autos INTIMANDO-SE a Embargada, através de seu(s) (ua) advogado (s) (a) legalmente constituído(s) (a) para que,querendo, impugne-os no prazo legal.

5ª Vara Cível

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Alethea Assunção Santos
Cod. Proc.: 159353 Nr: 7105-76.2013.811.0006
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Criminal - Sumariíssimo->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON DA SILVA ORTIZ, ALEXANDRE DA SILVA ORTIZ, JOAO DA SILVA ORTIZ, MARCOS ORTIZ DA SILVA, DOUGLAS RAMOS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DE CACERES, MARIA ALICE CAMPOS MENSCH
Intimo a Dra. Maria Alice Campos Menasch sob a OAB/MT 6749, para que no prazo de 24(vinte e quatro) horas junte aos autos procuração .

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Alethea Assunção Santos
Cod. Proc.: 87803 Nr: 3294-50.2009.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMANOEL VINICIUS DOS PASSOS VANINI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEMÉTRIO FRANCISCO DA SILVA
Vistos etc.
Trata-se de procedimento criminal instaurado visando apurar suposta prática do delito previsto no artigo 310 do Código de Trânsito Brasileiro, tendo como Autor do fato EMANOEL VINICIUS DOS PASSOS VANINI.
A denúncia foi recebida na data de 10/10/2011.
Por meio da sentença de fls. 71/74 o Autor do Fato foi condenado a 07 (sete) meses de detenção, em regime aberto, a qual transitou em julgado aos 02/06/2014 (fls. 79).
Após, vieram os autos conclusos para análise de eventual prescrição retroativa.
É a síntese.
Decido.
Analisando detidamente os autos, a pena aplicada em sentença condenatória foi de 07 (sete) meses de detenção, a qual regula-se pelo prazo prescricional de 2 (dois) anos, ante o teor do disposto no artigo 109, inciso VI, do Código Penal, tendo em vista que os fatos se deram antes da entrada em vigor da Lei nº 12.234, de 2010.
Dessa maneira, vislumbro a ocorrência da prescrição punitiva estatal,

tendo em vista que entre a data do recebimento da denúncia (10/10/2011) e a data em que foi proferida a sentença condenatória (08/05/2014), a qual transitou em julgado em (02/06/2014), já decorreu o prazo previsto em lei, o reconhecimento da prescrição retroativa, nos termos do artigo 110, § 1º, do Código Penal, é medida que se impõe.
Posto isso, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Sr. EMANOEL VINICIUS DOS PASSOS, já qualificado nos autos, reconhecendo a PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA, com fundamento no artigo 110, § 1º e 112, I, do Código Penal.
Transitada esta em julgado, proceda-se com as baixas e anotações de estilo, arquivando-se os autos em seguida.
Ciência ao Ministério Público.
P.R.I
Arquivem-se os autos, com as baixas e anotações de estilo.

1ª Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira
Cod. Proc.: 168120 Nr: 4769-65.2014.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VIVIANE BISPO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Vistos.
Considerando ofício circular em anexo, redesigno a audiência para o dia 05 de maio de 2015, às 09:00 horas.
Intimem-se e notifique-se o Ministério Público.
Cumpra-se.
As providências.
Cáceres, 10 de abril de 2015.
Jorge Alexandre Martins Ferreira
Juiz de Direito

2ª Vara Criminal

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa
Cod. Proc.: 76874 Nr: 3526-96.2008.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO ANASTÁCIO DA SILVA FILHO, EVERTON CANDIDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, EVERALDO BATISTA FILGUEIRA JUNIOR
Isso posto, estando presentes os requisitos autorizadores, nos termos do art. 56, caput, da Lei nº 11.343/06, recebo a denúncia em face de JOÃO ANASTÁCIO DA SILVA FILHO e EVERTON CANDIDO GOMES DA SILVA, com incurso no art. 33 da, caput,c/c art. 40, inciso II da Lei n. 11.343/2006.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/06/2015, às 14:45 horas, oportunidade em que será interrogado o increpado e inquiridas às testemunhas de interesse da acusação e defesa.Agora, cite-se os denunciados. Notifique-se o Ministério Público.Requisite-se havendo necessidade. Intime-se a defesa e as testemunhas.Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa
Cod. Proc.: 67498 Nr: 4975-26.2007.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LINDOMAR DA SILVA REZENDE
Vistos, etc.
Levando-se em consideração a petição encartada à fl. 121, determino a expedição de Carta Precatória para a Comarca de Tangará da Serra/MT, com o fito de citar pessoalmente o réu Márcio Pereira da Silva, no endereço informado à fl. 121, para apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, conforme determina os artigos 396 e 396-A, do CPP.
Intime-se o advogado do réu da presente decisão.
Notifique-se o Ministério Público.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se, com urgência.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa
Cod. Proc.: 179852 Nr: 2176-29.2015.811.0006
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANO DA SILVA HURTADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ALT JUNIOR

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa
Cod. Proc.: 168620 Nr: 5153-28.2014.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO EDUARDO MAMORÉ FRANÇA, KAYRO FARIA MACEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RAMÃO WILSON JUNIOR, ROMILDO SOUZA GROTA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
GUIA PROVISÓRIA DE EXECUÇÃO PENAL
ESTABELECIMENTO DE CUMPRIMENTO DA PENA Regime prisional
ATUALMENTE PRESO NA COMARCA DE PONTES E LACERDA-MT
INTEGRALMENTE FECHADO
DADOS PESSOAIS DO APENADO
NOME / QUALIFICAÇÃO COMPLETA (FILIAÇÃO, RG, DATA DE NASCIMENTO)
Kayro Faria Macedo, Cpf: 742.394.572-20, Rg: 1486541 SSP AM Filiação: Henrique Silva Macedo e Elizeth Faria Macedo, data de nascimento: 19/06/1991, brasileiro(a), natural de Pontes e lacerda-MT, solteiro(a), servente, Endereço: Atualmente Preso Na Cadeia Publica, Cidade: Cáceres-MT
ALCUNHA SEXO
Nada consta Masculino
TÍTULO ELEITORAL GRAU DE INSTRUÇÃO
Nada Consta 1º Grau incompleto
ESTADO CIVIL PROFISSÃO
Solteiro Autônomo
LOCAL DE TRABALHO ENDEREÇO
Nada consta Nada consta
SINAIS CARACTERÍSTICOS
TIPO DE BOCA: Outra
TIPO COMPLEIÇÃO: Outra
TIPO DE LÁBIOS: Estreito
TIPO DE TESTA: Estreita
TIPO DE OLHOS: Amendoados
TIPO DE ROSTO: Outro
OUTRAS CARACTERÍSTICAS
DADOS DO PROCESSO CRIMINAL
AUTOS N.º ESPÉCIE AUTOR(A)
5153-28.2014.811.0006
Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
VÍTIMA(S)
Vítima: Regina Lúcia Rondon, Cpf: 156.231.221-91, Rg: 013.294 SSP MT Filiação: Antonio de Moraes Rondon e Agostinha da Cunha Rondon, data de nascimento: 22/08/1947, brasileiro(a), natural de Caceres-MT,

solteiro(a), aposentada, Endereço: Rua dos Rubis, N° 740, Bairro: Vila Mariana, Cidade: Cáceres-MT
Vítima: Telma Maria do Nascimento, Cpf: 495.915.681-34, Rg: 150.213 SSP MT Filiação: Antonia Francisca do Nascimento, data de nascimento: 13/02/1950, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, divorciado(a), pensionista, Endereço: Rua Riachuelo, Nº 803, Bairro: Cavalhada, Cidade: Cáceres-MT
Vítima: V.r.m. Filiação: Murilo de Marchi e Viviane Silva Rondon, data de nascimento: 25/07/2001, brasileiro(a), natural de Cuiaba-MT, solteiro(a), estudante, Endereço: Rua Rubis, N° 740, Bairro: Vila Mariana, Cidade: Cáceres-MT
Vítima: Viviane Rondon Silva Filiação: Pedro Neto da Silva e Regina Lucia Rondon, data de nascimento: 31/01/1970, brasileiro(a), natural de Caceres-MT, casado(a), funcionaria publica, Endereço: Rua Rubi, N° 740, Bairro: Vila Mariana, Cidade: Cáceres-MT
LOCAL DA OCORRÊNCIA DO(S) DELITO(S)
Residência Particular
DATA DA OCORRÊNCIA DO(S) DELITO(S) DATA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA / QUEIXA DATA DA SENTENÇA
12/06/2014 08/07/2014
06/02/2015
JUIZ PROLATOR
GRACIENE PAULINE MAZETO CORRÊA DA COSTA
DATA DO ACÓRDÃO CÂMARA E TRIBUNAL
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO CÓPIAS EM ANEXO À GUIA
Para o MP: 16/02/2015
Para o Assistente da Acusação:
Para a Defesa: 16/02/0015
Para o Réu: 16/02/0015
(Não) Denúncia; (Sim) Sentença; (Sim) Acórdão; (Sim) Certidões e folhas de antecedentes; (Sim); Outros: (Sim).
DADOS PARA EXECUÇÃO DA PENA IMPOSTA
PRISÃO RELAXAMENTO FUGA RECAPTURA
13/06/2014
PENA IMPOSTA NO PROCESSO E CAPITULAÇÃO
INFRAÇÃO: art. 157, §2º, incisos I e II do CP
COMPLEMENTO:
PENA: 06 (seis) anos
SUSPENSO PELO ART. 366 CPP: PERÍODO:
(Não)
Início:
Término:
OUTROS PROCESSOS EM ANDAMENTO CONTRA O MESMO SENTENCIADO
OUTRAS CONDENAÇÕES
OUTROS DADOS RELEVANTES PARA EXECUÇÃO DA PENA IMPOSTA
DATA DA PRISÃO DEFINITIVA TEMPO DO CUMPRIMENTO DA PENA
06/02/2015 Início:
Término:
OBSERVAÇÕES
(CARÊNCIAS PESSOAIS SOB O ÂNGULO PSIQUIÁTRICO, PSICOLÓGICO, MÉDICO, DESINTOXICAÇÃO ETC)
A Defesa do acusado foi patrocinada pelo Drº. ROMILDO SOUZA GROTA.
O (A) Doutor (a) Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa, Juiz(a) de Direito desta Comarca, na forma da lei etc.
FAZ SABER à autoridade do estabelecimento penal acima referido, ou a quem esta for apresentada que, para fins de EXECUÇÃO DA PENA, aplicada ao(s), foi expedida a presente GUIA DE EXECUÇÃO PENAL, composta dos dados e das peças nela mencionados.
Eu,_____, Gestor(a) Judiciário(a), digitei, conferi e a subscrevi.
Cáceres - MT, 10 de abril de 2015.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa
Cod. Proc.: 172820 Nr: 8369-94.2014.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VINICIUS TADEU DA SILVA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCY ROSA DA SILVA
Por todo o exposto, em consonância com o parecer ministerial e com supedâneo no art. 316, c/c art. 321, ambos do Estatuto Adjetivo Penal, REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA DE VINICIUS TADEU DA SILVA COSTA, brasileiro, convivente, servente de pedreiro, natural de Cuiabá/MT, nascido em 30/7/1992, filho de Regina Lucia da Silva e João Tadeu de Paula Costa, mediante IMPOSIÇÃO de medidas cautelares elencadas no art. 319 do mesmo Diploma Legal.Desta feita, com apoio no poder geral de cautela, que autoriza ao juiz ordenar providências assecuratórias previstas expressamente em lei, se mostrarem-se necessárias e adequadas, o que se encontra em conformidade com a novel reformulação do Estatuto Processual Penal, e que vieram justamente consagrar este poder acautelatório do juiz criminal, possibilitando a imposição de medidas cautelares que, 'in casu', constam dos incisos I e IV, do art. 319 do Código de Processo Penal.Por conseguinte, o acusado deve ser cientificada das seguintes condições:1) comparecimento pessoal em juízo nesta Comarca até o quinto dia útil de cada mês para esclarecer e justificar suas atividades;2) não se ausentar do território desta Comarca sem prévia comunicação ao juízo criminal;Observando-se que caso o acusado descumpra quaisquer das medidas cautelares a ele imposta, ensejará a revogação da medida e decretação da prisão preventiva (parágrafo único do artigo 312 do Código de Processo Penal – Lei nº 12.403/11).SIRVA A PRESENTE DECISÃO COMO ALVARÁ DE SOLTURA para colocar VINICIUS TADEU DA SILVA COSTA em liberdade, se por outro motivo não estiver preso.Intime-se a vítima do presente decisum.Notifique-se o Ministério Público e a Advogada do increpado.Expeça-se o necessário.Cumpra-se, com urgência.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa
Cod. Proc.: 169974 Nr: 6229-87.2014.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VANDERLEI ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Giovana Sousa Peres da Silva, WALTER FERNANDES FIDÉLIS
Intimar o Advogado dos Denunciados, Drª. GIOVANA SOUSA PERES DA SILVA e Dr. WALTER FERNANDES FIDÉLIS, para apresentar MEMORIAIS FINAIS no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa
Cod. Proc.: 170546 Nr: 6697-51.2014.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO FERNANDO DA CRUZ SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ MARIA DE SOUZA RAMOS

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa
Cod. Proc.: 171219 Nr: 7196-35.2014.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BARTHO OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDSON SILVA DE CAMARGO, VINICIUS SEGATTO JORGE DA CUNHA

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa
Cod. Proc.: 91808 Nr: 6928-54.2009.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOEL ALMEIDA DA SILVA, PAULO AMÂNCIO DA CRUZ, OSVALDO ROSA DE ALMEIDA, MARCOS RODRIGUES DE MIRANDA, ODELÍCIO MANOEL DA SILVA, ADILSON DOURADO DURAN, EDMAR RAMOS RODRIGUES, MARIA HELENA ARDIGO, MARIVANIA OSINAGA DE SOUZA, ADILSON DE FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMIR MARTINEZ, AMAURI

MUNIZ RIBEIRO, CLAUDIO PALMA DIAS, EVERALDO BATISTA FILGUEIRA JUNIOR, KLEBER DE SOUZA SILVA, LINDOMAR DA SILVA REZENDE

Vistos, etc.

Analisando detidamente os autos, verifico que as manifestações de fls. 2625, 2626 e 2627, onde consta que o advogado Dr. Ademir Martinez continuará a patrocinar a defesa do réu Joel Almeida da Silva, bem como o acusado Paulo Amâncio da Cruz constituiu como novo advogado Dr. Lindomar da Silva Rezende.

Deste modo, abra-se vista dos autos as defesas dos réus Edmar Ramos Rodrigues, Adilson Dourado Duran, Marivania Osinaga de Souza, Paulo Amâncio da Cruz e Joel Almeida da Silva, para apresentarem alegações finais, no prazo sucessivo, determinado por lei.

As providências.

Cumpra-se, com urgência.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa

Cod. Proc.: 83207 Nr: 9659-57.2008.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): AIRTON ARAÚJO FEITOSA, HERMENEGILDO PERES DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CIBÉLIA MARIA LENTE DE MENEZES, FÁBIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, LINDOMAR DA SILVA REZENDE

Ação Penal - cód.: 83207.

Vistos etc.

Ante a sua tempestividade (fl.409), recebo o Recurso de Apelação (f. 398) e as respectivas Razões de Apelação interposto pelo i. Ministério Público (fl. 399/408), nos seus jurídicos e legais efeitos, vez que preenchidos os requisitos legais.

C b

Intime-se a Defesa para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo legal (art. 600, CPP).

Com a juntada das contrarrazões, proceda-se com as anotações necessárias e encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, para a devida apreciação do Recurso, com as cautelas e homenagens de estilo.

Intime-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Cáceres/MT, 09 de Abril de 2015.

Graciene Pauline Mazeto Corrêa da Costa

Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa

Cod. Proc.: 157792 Nr: 5508-72.2013.811.0006

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ ADRIEL BAPTISTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ MAURICIO JORGE DA CUNHA

Vistos, etc.

Defiro o requerido pelo i. Advogado do réu à fl. 132, motivo pelo qual determino a reabertura do prazo para apresentações das alegações finais, a partir da intimação desta decisão.

As providências.

Cumpra-se, com urgência.

3ª Vara Criminal

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 179845 Nr: 2172-89.2015.811.0006

AÇÃO: Prisão Preventiva (art. 254 e ss do CPPM)->MATÉRIA CRIMINAL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA-CISC

PARTE(S) REQUERIDA(S): OFICIO Nº 097/2015/CISC, VITOR MAIA SILVA, GILZAN DOS ANJOS FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FÁBIO DE SÁ PEREIRA, LUIZ MIGUEL CHAMI GATTASS

Vistos.

Trata-se de pedido de revogação de Prisão Preventiva formulado por GILZANDO DOS ANJOS FERREIRA (fls. 27/31), segregado provisoriamente por força de prisão preventiva, em razão da suposta prática do crime de associação ao tráfico de drogas.

O peticionário, em apertada síntese, maneja pretensão revogatória para responder ao respectivo processo-crime em liberdade, sob o fundamento de inexistência das circunstâncias narradas no art. 312 do Código de Processo Penal. Acrescenta que possui emprego lícito e residência fixa.

O Ministério Público manifestou-se pelo indeferimento do pedido de revogação da preventiva (fls. 40/41).

É o relatório passo a decidir.

No caso em tela é fato notório que a prisão preventiva do denunciados fo decretada em face da existência de pressupostos legais, para além de tudo resguardar os interesses sociais de segurança.

Assim, da forma como a situação se apresenta, se torna impositiva a segregação cautelar do investigado para o resguardo da ordem pública, com o fim não só de evitar que o réu, solto, continue a incidir na conduta delituosa, já que encontrará ele os mesmos estímulos, mas também como forma de acautelar o meio social e a credibilidade da própria justiça.

À luz de tais constatações, evidente que persiste a necessidade da manutenção da segregação cautelar do peticionário/requerente, como forma de garantia da ordem pública.

Ex Positis, em consonância com parecer ministerial, estando vívida a necessidade da custódia cautelar, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva de GILZAN DOS ANJOS FERREIRA, com espeque nos artigos 312 e 313, inciso I, ambos do Código de Processo Penal.

Ciência ao Ministério Público.

Intime-se. Cumpra-se.

Às Providências.

Cáceres-MT, 10 de Abril de 2015.

Jorge Alexandre Martins Ferreira

Juiz de Direito

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 173123 Nr: 8596-84.2014.811.0006

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): NARCIZIO RODRIGUES PIVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIELY RODRIGUES PIOVEZAN

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA ADRIELY RODRIGUES PIOVEZAN - OAB/MT. 15352, DA R. DECISÃO ABAIXO TRANSCRITO:

VISTOS. - DEFIRO O PEDIDO DO D. ADVOGADO E DETERMINO QUE DÊ-SE VISTAS DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA QUE INFORME O ATUAL ENDEREÇO DO ACUSADO. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE. AS PROVIDÊNCIAS.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira

Cod. Proc.: 141754 Nr: 11503-37.2011.811.0006

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MPFDSJDRP

PARTE(S) REQUERIDA(S): ABB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HAMILTON LOBO MENDES FILHO

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO(A)(S) ADVOGADO(A)(S) HAMILTON LOBO MENDES FILHO – OAB/MT. 10791, PARA MANIFESTAR-SE COM RELAÇÃO AO CÁLCULO DE PENA DE FL(S). 428/429 ABAIXO DESCRITO: Reeducando: Andréia Balbino Balbuena.

Processo Executivo de Pena nº 500/2011. SIMPLES

Condenação: 05 anos e 04 meses de reclusão-(fls. 312).

Regime inicial: fechado.

1ª Prisão: 19/01/2009 – (fls.337).

Alvará (semiaberto): 26/11/2010 – (fls. 348).
Cumpriu no fechado: 01 ano, 10 meses e 08 dias.
Remição: 03 meses e 04 dias – (fls. 380).
TOTAL DA PENA CUMPRDA NO SEMIABERTO: 02 anos e 03 meses – (fls. 05, 413/416 e 426).
TOTAL DA PENA CUMPRIDA: 04 anos, 04 meses e 12 dias.
TOTAL DA PENA REMANESCENTE: 11 meses e 08 dias.
DATA DA PROGRESSÃO DE REGIME - PRIMÁRIO
1/6: 01 mês e 28 dias; 22/01/2011.
DATA DO LIVRAMENTO CONDICIONAL
2/3: 07 meses e 22 dias; 17/07/2011.
Termino previsto: 12/11/2011.
OBS: A REEDUCANDA DURANTE O PERÍODO DO CUMPRIMENTO DA PENA, FALTOU NOS MESES DE DEZEMBRO/2012, OUTUBRO/2013, FEVEREIRO/14 E NOVEMBRO/2014
OBS: INFORMO QUE OS CÁLCULOS NÃO ESTÃO SENDO FEITOS NOS TERMOS DO PROVIMENTO E EM CONVERSA COM O MM. JUIZ TITULAR DA 3ª VARA CRIMINAL FOI DETERMINADO A REALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS NA FORMA ACIMA.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira
Cod. Proc.: 178143 Nr: 1092-90.2015.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DANIEL ROMÃO DA SILVA, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos.
O Ministério Público ofereceu denúncia em desfavor de João Batista de Oliveira e Daniel Romão da Silva como incurso nas disposições do art. 33, caput, c/c art. 35, ambos da Lei nº 11.343/2006 e art. 244-B da Lei 8.069/1990.
Inicialmente, com fundamento no art. 55 da Lei nº 11.343/2.006, determino a notificação dos denunciados para oferecimento de defesa prévia, por escrito, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretendem produzir, bem como arrolar testemunhas até o número de 05 (cinco), no prazo de 10 (dez) dias.
Apresentada a resposta escrita e atendidas as disposições dos parágrafos 4º e 5º do mesmo dispositivo legal, venham os autos conclusos para decisão de recebimento ou rejeição da denúncia (art. 56 da Lei nº 11.343/2.006).
Outrossim, vistas ao Ministério Público acerca do pedido de pretensão revogatória de prisão preventiva de fls. 55/60.
Por oportuno, defiro os requerimentos do Ministério Público de fls. 54.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Cáceres-MT, 18 de março de 2015.
Jorge Alexandre Martins Ferreira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jorge Alexandre M. Ferreira
Cod. Proc.: 178143 Nr: 1092-90.2015.811.0006
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DANIEL ROMÃO DA SILVA, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vistos.
Trata-se de Pedido de Revogação de Prisão Preventiva, formulado através da Defensoria Pública Estadual, em favor do investigado JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA.
O peticionário, em apertada síntese, maneja pretensão revogatória para responder ao respectivo processo-crime em liberdade, sob o fundamento de inexistência das circunstâncias narradas no art. 312 do Código de Processo Penal.
Eis o breve relato.
Decido.
Sem maiores sobressaltos, infere-se que o pedido não merece guarida, vez que a materialidade e o indícios suficientes da autoria delitiva encontram-se presentes, mormente no auto de prisão em flagrante e laudo pericial.
Pois bem. Havendo prova da materialidade, indícios suficientes de autoria delitiva, e a necessidade de se garantir a ordem pública e para a conveniência da instrução criminal, não havendo qualquer fato novo capaz de modificar/alterar a situação anterior, não há falar-se em revogação da prisão preventiva.
Como bem se sabe, a prisão preventiva é revestida/acobertada pela cláusula rebus sic stantibus, de modo que se a situação de fato não se alterar, sendo a medida extrema e excepcional ainda necessária, não há falar-se em revogação.
Bem por isso já restou-se decidido que "A revogação deve se calcar, e indicar com explicitude, no desaparecimento das razões que, originalmente, determinaram a custódia provisória". (TARS – JTJ 626/351)
A meu ver, os fundamentos fáticos e jurídicos ventilados pela digna/nobre Defesa não abordaram/englobaram qualquer situação que tenha o condão de atestar modificação no universo dos fatos, de modo que o indeferimento do presente petitório é medida que se impõe.
POSTO ISSO, em consonância com parecer ministerial, estando vívida a necessidade da custódia cautelar, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva de JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, com espeque nos artigos 312 e 313, inciso I, ambos do Código de Processo Penal.
Ciência ao Ministério Público.
Cumpra-se.

Comarca de Diamantino

Diretoria do Forúm

Edital

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE JUÍZES LEIGOS DA COMARCA DE DIAMANTINO MT
EDITAL N. 09/2015-DF
O JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIAMANTINO/MT, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça, nos autos do Pedido de Abertura de Processo Seletivo 134/2007, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Processo Seletivo para o Credenciamento de Juiz Leigo da Comarca de Diamantino MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital. 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e realizado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída pela Portaria n. 19/2015-DF, de 26/01/2015), composta pelos seguintes membros: Doutora Silvana Ferrer Arruda – Presidente. Edgar Calixto de Souza – Membro Jaqueline Aparecida Carlos – Membro Celma Mª de Carvalho R. de Souza – Suplente Débora Cristina Campos Oliveira – Suplente 1.2 O processo seletivo se destina a selecionar candidatos para o exercício da função de Juiz Leigo e far-se-á mediante prévia inscrição e aplicação de prova de múltipla escolha e prova prática de sentença, ambas de caráter eliminatório e classificatório. 1.3 É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de magistrado ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, de acordo com a Resolução n. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.1.4 Os Juízes Leigos são auxiliares da Justiça que prestam serviço público relevante, sem vínculo empregatício, e responderão pelas contribuições previdenciárias e tributárias, devendo, mensalmente, fazer prova da regularidade do recolhimento dessas obrigações ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. 1.5 Os candidatos habilitados, após capacitação realizada pelo Tribunal de Justiça, serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça por dois (2) anos, admitida uma única prorrogação por igual período. 1.6 O credenciamento será considerado automaticamente prorrogado, por igual período, se, dentro de trinta (30) dias do vencimento do biênio, não for publicado o ato de descredenciamento. 1.7 O Juiz Leigo fica impedido de exercer a advocacia nos Juizados Especiais, quando no desempenho de suas funções, em conformidade com o parágrafo único do artigo 7º da Lei n. 9.099/95. 1.8 É vedado ao servidor público o exercício da função de Juiz Leigo. 1.9 O candidato deverá estar, obrigatoriamente, em situação

regular na OAB, sem nenhuma restrição ao exercício da advocacia. 2 DAS VAGAS 2.1 A seleção visa o credenciamento de (2) vagas de Juiz Leigo para atuar no(s) Juizado(s) Especial(is) da Comarca de DIAMANTINO, nos termos do Anexo I deste Edital, e formação de cadastro de reserva. 3 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (apenas para comarcas com 7 ou mais vagas) 3.1 As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; pelo Decreto n. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999; pelo art. 17, § 5º, da Lei n. 11.788/08, pelo § 2º do art. 8º da Lei Complementar n. 04/90 – Estatuto dos Servidores Público do Estado de Mato Grosso, pelo art. 21 da Lei Complementar n. 114, de 25 de novembro de 2002, e enunciado administrativo do Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências n. 2008100000018125, poderão, nos termos do presente edital, concorrer a 10% (dez por cento) das vagas previstas e das que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo. 3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionário, igual ou superior a 0,7, este deverá ser elevado até o primeiro número subsequente. 3.3 Sem prejuízo do disposto no subitem 3.1, para efeito de reserva de vaga serão considerados pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes categorias, desde que compatíveis com as atribuições a serem desenvolvidas: Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não incapacitem ao desempenho das funções. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500, 1.000, 2.000 e 3.000 Hz. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus) ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. 3.4 Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no Processo Seletivo, o candidato pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição: 3.4.1 em campo próprio do formulário de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, bem como encaminhar para a Diretoria do Foro da Comarca de (COMARCA) atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência; 3.4.2 declaração de estar ciente de que a deficiência não poderá ser incompatível com o exercício das atribuições legais a serem desenvolvidas. 3.4.3 Os documentos previstos nos subitens 3.3.1 e 3.3.2 deverão ser encaminhados por SEDEX, até o dia (DATA), para o seguinte endereço: (ENDEREÇO DA COMARCA). 3.5 O não encaminhamento de qualquer um dos documentos especificados no subitem 3.3 implicará o indeferimento do pedido de inscrição, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos não portadores de deficiência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste edital. 3.6 O candidato pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá informar na ficha de inscrição, especificando o tipo de necessidade. Se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, realizará a prova nas condições propiciadas aos demais candidatos. 3.7 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade. 3.8 O atestado médico terá validade somente para este Processo Seletivo, e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento. 3.9 O candidato pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas. 3.10 O candidato pessoa com deficiência ficará submetido à mesma nota mínima exigida aos demais candidatos para aprovação. 3.11 As vagas não preenchidas, reservadas às pessoas com deficiência, serão aproveitadas pelos demais candidatos aprovados, em estrita observância à ordem de classificação no Processo Seletivo. 3.12 A classificação de candidatos pessoas com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos. 3.13 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas a eles reservadas. 3.14 O candidato pessoa com deficiência, se classificado, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação por equipe multiprofissional indicada pelo Tribunal de Justiça, na forma do disposto no art. 43 do Decreto n. 3.298, de 20-1-1999, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, bem como o seu grau de capacidade para o exercício das atribuições legais. 3.15 A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo seguirá a orientação da equipe multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições. 3.16 A data de comparecimento do candidato pessoa com deficiência aprovado perante a equipe multiprofissional será definida em edital próprio. 3.17 Caso o candidato tenha seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência indeferido, passará a concorrer juntamente com os demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão. 3.18 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. 4 DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO 4.1 De acordo com o que determina a Lei n. 9.099/95, as Leis Complementares Estaduais n. 270/2007 513/2013 e o Provimento n. 29/2014/CM, no ato do credenciamento, os candidatos deverão atender às seguintes exigências: a) ser advogado, com mais de dois (2) anos de experiência profissional; b) não exercer nenhuma atividade político-partidária; c) não ser filiado a partido político e não representar órgão de classe ou entidade associativa; d) residir, preferencialmente, na Comarca do Juizado; e) não possuir antecedentes criminais e não ser demandado em ação de natureza civil; f)não ter processo em andamento no Juizado Especial da Comarca onde pretenda exercer a função. g) Não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz Titular do Juizado no qual exerça suas funções. 5 DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA 5.1 O Juiz Leigo será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, observado o teto máximo correspondente ao subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Classe A, Nível I, atualmente R$ 3.866,68 (Três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) – conforme tabela remuneratória do TJMT). 5.1.1 Pelos atos que praticar, o Juiz Leigo, após homologação deles pelo Juiz Togado, receberá os seguintes valores:

Sentença com julgamento de mérito: Sentença sem julgamento de mérito: Acordo:

1% do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário Classe A, Nível 1
0,5% do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário Classe A, Nível 1
0,3% do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário Classe A, Nível 1.

5.1.2 Para os fins de remuneração do Juiz Leigo, consideram-se sentença sem julgamento de mérito as padronizáveis e as decorrentes de revelia. 5.2Somente serão remunerados os atos praticados e homologados após o ato de credenciamento do Juiz Leigo, sendo vedado, em qualquer caso, pagamento retroativo. 5.3 Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês, não se permitindo a cumulação, quando se tenha ultrapassado o teto. 5.4 Até o quinto dia útil do mês seguinte, para fins de pagamento, serão encaminhados ao FUNAJURIS (Fundo de Apoio Judiciário): a) relatório de produtividade extraído dos Sistemas Informatizados do Poder Judiciário de Mato Grosso; b) nota fiscal de prestação de serviço de pessoa física, atestada pelo Juiz Togado; c) comprovantes de recolhimento de ISS ou INSS. 5.5 Cada Juiz Leigo indicará conta-corrente em instituição bancária, onde será depositada sua remuneração mensal, com a devida retenção do Imposto de Renda, pelo FUNAJURIS (Fundo de Apoio ao Judiciário). 6 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO 6.1 São atribuições do Juiz Leigo: I – No Juizado Especial Cível: a) dirigir o processo, apreciando os pedidos de produção de provas e determinando a realização de outras que entenda necessárias; b) presidir audiências de conciliação e de instrução e julgamento, buscando sempre a composição amigável do litígio; c) proferir decisões que reputar mais justa e equânime, submetendo-as à homologação do Juiz Togado. II – No Juizado Especial Criminal: a) promover a conciliação nas ações privadas e públicas condicionadas; b) intermediar a transação penal e a composição de danos, após a proposta elaborada pelo Ministério Público; c) reduzir a termo a conciliação ou composição dos danos civis e encaminhar ao Juiz Togado para homologação. 6.1.2 Nos feitos de competência do Juizado

Especial Criminal, é vedado ao Juiz Leigo homologar acordos e proferir atos decisórios, bem como decretar prisão, resolver incidentes, executar penas ou exercer qualquer outra atividade privativa de Juiz Togado. 6.2 São deveres do Juiz Leigo: a) assegurar às partes igualdade de tratamento; b) não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição; c) manter rígido controle dos processos em seu poder; d) não exceder, injustificadamente, os prazos para impulsionar os autos, proferir decisões e submetê-las à homologação do Juiz Togado; e) comparecer, pontualmente, no horário de início das sessões de audiência e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término; f) determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais; g) tratar com urbanidade e respeito os Magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça; h) manter conduta irrepreensível na vida pública e particular; i) utilizar traje compatível com o decoro judiciário; j) assinar lista de comparecimento na Secretaria dos Juizados Especiais após a realização das sessões de audiência; k) cumprir com independência, serenidade e exatidão as disposições legais e os atos de ofícios; l) não advogar nos Juizados Especiais durante o período do credenciamento; m) frequentar cursos e treinamentos indicados ou ministrados pelo Tribunal de Justiça; n) agir sob orientação e supervisão do Juiz Togado. 6.2.1 Para os fins do preceituado na alínea b, aplicam-se aos Juízes Leigos os motivos de impedimento e suspeição previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil, respectivamente. 7 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 7.1 A inscrição deverá ser efetuada no Fórum da Comarca de DIAMANTINO MT, a partir das 12h do dia 15 de Abril de 2015 até às 19h do dia 30 de abril de 2015, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, mediante ficha de inscrição constante do Anexo III. 7.2 Não haverá cobrança da taxa de inscrição. 7.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto das informações, bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal. 7.4 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local da realização das provas. 7.5A comprovação do que estabelece o subitem 16.1, alínea b, para fins de desempate, deverá ser feita no ato de inscrição, com a apresentação dos documentos pertinentes. 7.6 A candidata casada deverá inscrever-se com o nome que possuir na data da inscrição e, em caso de discordância entre esse nome e o da identificação, deverá apresentar no dia da realização da prova, além da fotocópia da mesma cédula, cópia da certidão de casamento ou da decisão judicial que justifique a discordância. 7.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim. 7.7.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova. 8 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS 8.1 Será publicado no Diário da Justiça Eletrônico edital com as inscrições preliminarmente deferidas, considerando-se indeferidas as que não constarem da relação. 8.2 Do indeferimento da inscrição caberá recurso, dirigido ao Presidente da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, no prazo de dois (2) dias úteis após a publicação do resultado. 9 DAS PROVAS 9.1 As provas do Processo Seletivo serão aplicadas no mesmo dia, da seguinte forma: 9.1.1 Prova objetiva contendo vinte (20) questões de múltipla escolha, tendo cada uma quatro (4) alternativas, das quais apenas uma será considerada correta. 9.1.2 Prova prática de sentença com o mínimo de quarenta (40) linhas e o máximo de cento e vinte (120) linhas, dispensado o relatório. 9.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de uma hora em relação ao horário determinado para o início das provas. 9.3 O portão de acesso ao prédio será aberto às 11:00 horas e fechado às 12:00h, em todas os locais de aplicação das provas. 9.4Após o fechamento do portão, não será permitido o acesso do candidato ao prédio de aplicação da prova, seja qual for o motivo alegado. 9.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação original e comprovante de inscrição obtido no ato de sua efetivação. 9.6 Serão considerados documentos de identidade: carteira expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação ou Corpo de Bombeiro Militar; carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional (ordem, conselho etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, e dentro do prazo de validade). 9.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. 9.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias. 9.9 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento. 9.10 Não serão aceitos como documento de identidade certidão de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documento ilegível, não identificável e/ou danificado. 9.11 O tempo total de aplicação das duas (2) provas será de cinco (5) horas. 9.12 O tempo mínimo de permanência do candidato em sala é de uma hora de seu início efetivo, e de três horas para o candidato que desejar levar seu caderno de prova. 9.13 O candidato que se retirar da sala, após a entrega das provas, não poderá retornar em hipótese alguma. 9.14 Os três (3) últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente. 9.15 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado, nem substituição do cartão de respostas. 9.16 O candidato não poderá alegar, sob hipótese alguma, desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. 9.17 O não comparecimento às provas, independentemente do motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo. 9.18 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos, será feita sua inclusão mediante apresentação do comprovante de inscrição. 9.19 A inclusão de que trata o subitem 9.18 será realizada de forma condicional, devendo constar em ata de ocorrência, para análise pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, com intuito de verificar a pertinência da referida inscrição. 9.20 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 9.18, ela será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 9.21 Será EXCLUÍDO do Processo Seletivo o candidato que: a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução das provas; b) utilizar-se de livro, calculadora e/ou equipamento similar, dicionário, nota e/ou impresso que não forem expressamente permitidos bem assim aquele que se comunicar com outro candidato; c) for surpreendido dentro da sala de prova portando telefone celular, gravador, receptor, pager, notebook e/ou equipamento similar; d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente e/ou demais candidatos; e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos; f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando cartão de respostas, caderno de questões ou outro material não permitido, sem autorização; i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas, na folha de rascunho e/ou na folha de texto definitivo; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; k) utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento ou ilegal para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo; l) apresentar-se em local e horário diferentes da convocação oficial; m) desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo seletivo durante a realização da prova objetiva. 9.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, por qualquer motivo. 9.23 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação e/ou autoridade presente, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação. 10 DA PROVA OBJETIVA 10.1 As questões da prova objetiva abordarão as matérias relacionadas no programa que constitui o Anexo II do presente edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Questões/Tipo Área de Conhecimento

Objetiva Língua Portuguesa

Direito Constitucional

Direito Civil
Direito Processual Civil
Direito Penal
Direito Processual Penal
Lei dos Juizados Especiais
Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso
Legislação Extravagante
Legislação Ambiental

10.2 A prova objetiva será aplicada, na data provável de 17/05/2015, nos locais indicados em edital específico, publicado com pelo menos cinco (5) dias de antecedência, com início previsto para as 12h00 e término para as 17h00. 10.3 O candidato deverá assinalar as respostas em folha apropriada, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões personalizado. 10.4 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato. 10.5 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. 10.6 Será nula a resposta dada pelo candidato quando: a) o cartão de respostas apresentar emenda e/ou rasuras, ainda que legíveis; b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada; c) não estiver assinalada na folha de respostas; d) preenchida fora das especificações. 10.7 Somente o cartão de respostas será considerado para efeito de correção da prova objetiva. 13 DA PROVA PRÁTICA DE SENTENÇA 13.1 O candidato somente receberá a prova prática de sentença após a entrega da prova objetiva. 13.2 A prova prática de sentença deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato e/ou de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um FISCAL devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. 13.3 As folhas de resposta da prova prática de sentença não poderão ser assinadas, rubricadas, nem conter, em outro local, que não o apropriado, nenhuma palavra ou marca que identifique o candidato sob pena de eliminação. 13.4 As folhas de resposta não serão substituídas por erro de preenchimento do candidato. 13.5 Terá sua prova anulada o candidato que não devolver as folhas de resposta da prova prática de sentença.13.6 Somente será permitida, consulta a Constituição Federal, Código Civil, Código de Processo Civil, Código Penal, Código de Processo Penal e Leis n. 8.078/90 e 9.099/95, sem anotações e comentários. 14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 14.1 A prova objetiva valerá de zero (0) a cem (100). 14.2 A nota de cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a cinco (5) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova. 14.3 O cálculo da nota da prova objetiva será igual ao número de acertos multiplicado por cinco (5). 14.4 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a sessenta (60) pontos na prova objetiva de seleção. 14.5 Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a sessenta (60) pontos terão corrigidas as suas provas práticas de sentença. 14.6 A prova prática de sentença valerá de zero (0) a cem (100). 14.7 Deverão ser considerados na avaliação da prova prática de sentença o conhecimento sobre o tema jurídico, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição. 14.8 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a sessenta (60) pontos em cada prova. 15 NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO 15.1 A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final. 15.1.1 Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações do Processo Seletivo. 15.2 A média final será calculada da seguinte forma: [NPO + (NPPS x 3)]/4 = NF Onde: NPO = Nota da Prova Objetiva NPPS = Nota da Prova Prática de Sentença 15.3 A classificação final dos candidatos habilitados será feita em ordem decrescente de nota final e processada após a análise dos recursos interpostos e a aplicação dos critérios de desempate. 16 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 16.1Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de notas: a) Tiver maior idade, conforme dispõe o art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003; b) Tiver maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal, condição que deverá comprovar no ato da inscrição; c) maior pontuação na prova prática de sentença; d) maior pontuação na prova objetiva. 17 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS 17.1 O candidato poderá interpor recurso, no prazo de até dois (2) dias úteis após a publicação do ato que tornar público: a) o indeferimento de inscrição do candidato; b) o gabarito provisório da prova objetiva; c) a eliminação do candidato; d) a classificação do candidato.17.2 Os recursos serão examinados pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, não cabendo recursos adicionais.17.3 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos correspondentes a esta questão serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova.17.4 Se houver modificação no gabarito provisório decorrente dos recursos, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial. 17.5 Serão desconsiderados os recursos em desacordo com este Edital.18 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL 18.1 A divulgação da relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será feita por meio de edital a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico. 18.2 Na publicação das listagens dos resultados do Processo Seletivo constarão sempre os nomes dos candidatos, em ordem de classificação. 18.3 O candidato aprovado deverá apresentar no Fórum da Comarca de Diamantino, (ENDEREÇO: Av. Irmão Miguel Abib s/n, Jardim Eldorado – Diamantino MT), no prazo de cinco (5) dias úteis, após a publicação do Edital do resultado final, os seguintes documentos: a) cópia autenticada da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF); b) certidão negativa de antecedentes criminais e de ações cíveis, da justiça estadual e federal, abrangendo os últimos 5 (cinco) anos, dos locais em que residiu; c) declaração de que não advoga no âmbito do Juizado Especial da Comarca onde pretende exercer a função; d)declaração de que não exerce nenhuma atividade político-partidária, não é filiado a partido político e não representa órgão de classe ou entidade associativa; e) cópia autenticada do diploma; f) certidão de inscrição regular na OAB; g) certidões e documentos que comprovem a experiência profissional por mais de dois anos; h) atestado sanidade física e mental, emitido por um médico da rede oficial; i) duas fotografias 3x4, recentes. 18.3.1 Para comprovação da experiência profissional, considera-se o efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em cinco (5) atos privativos de advogado em causas ou questões distintas, na forma prevista pelo art. 5º, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. 18.4 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito ao candidato, mas o credenciamento, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade do Processo Seletivo. 19 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 19.1A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça e publicada no Diário da Justiça Eletrônico. 20 DO CREDENCIAMENTO 20.1 Os candidatos aprovados, após a capacitação prevista no subitem 1.5, serão habilitados a ser credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, na ordem de classificação, no limite de vagas existentes ou naquelas que surgirem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, pelo período de até dois (2) anos, admitida uma única prorrogação. 20.2 Após a publicação do ato de credenciamento, o candidato terá o prazo de cinco (5) dias úteis para se apresentar ao juiz responsável pelo Juizado Especial na comarca para a qual o candidato foi credenciado, devendo, nesse momento, assinar o termo de compromisso e responsabilidade, sob pena de configuração de desistência. 20.3No caso de desistência formal, prosseguir-se-á o credenciamento dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória. 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 21.1Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, comunicados, resultados e homologação serão disponibilizados no átrio do Fórum e/ou publicados no Diário da Justiça Eletrônico. 21.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado. Diamantino, 13 de abril de 2015. Gerardo Humberto Alves da Silva Junior - Juiz de Direito e Diretor.

1ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 84379 Nr: 3557-17.2011.811.0005

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rosalia Rodrigues Teixeira & Cia Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Lucília Gomes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimo o patrono da parte autora, para recolher o valor da diligência de CITAÇÃO, no importe de R$ 25,00 - DADOS DA CONTA: BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 0787-0, CONTA CORRENTE 15.297-8.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 4799 Nr: 231-11.1995.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Emal- Empresa de Mineração Aripuana Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carlos Alberto Bedin
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: James Leonardo Parente de Ávila, Paulo Rogério de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimo o patrono da parte autora, para recolher o valor da diligência de AVALIAÇÃO, no importe de R$ 25,00 - DADOS DA CONTA: BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 0787-0, CONTA CORRENTE 15.297-8.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 85709 Nr: 1184-76.2012.811.0005
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Olivia Indústria e Comércio de Cereais Ltda - ME, Vilson Guyss, Elza Salete Guyss, Sedulina Guyss, Wander Pupulin
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gustavo Amato Pissini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimo o patrono da parte autora, para recolher o valor da diligência de CITAÇÃO, no importe de R$ 35,00 - DADOS DA CONTA: BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 0787-0, CONTA CORRENTE 15.297-8.

Intimação das Partes
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 24974 Nr: 2753-93.2004.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ivan Cesar Capeleto, Roberto Aparecido Capeleto
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ildo de Assis Macedo, Mauro Paulo Galera Mari, Saionara Mari
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gilberto Donizeti Capeleto, Gildo Capeletto
Informo que foi agendada nova sessão de mediação/conciliação designada para o dia 22.04.2015 às 15h, a qual será realizada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC/Diamantino), solicitando desde já o comparecimento das partes bem como de seus respectivos advogados.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 96467 Nr: 3359-72.2014.811.0005
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito dos Médicos, Outros Profissionais da Saúde e Empresários de Mato Grosso Ltda.Unicred Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Wagner Ataídes da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alessandro Tarcísio Almeida da Silva, Mauricio Aude, Pedro Sylvio Sano Litvay
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimo o patrono da parte autora, para recolher junto a este Juizo as custas de preparo da Carta Precatória para a Comarca de TANGARA DA SERRA - MT, com a finalidade de BUSCA E E APREENSÃO.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 4088 Nr: 468-45.1995.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Adubos Trevo S/A - Grupo trevo -Represenatente Legal
PARTE(S) REQUERIDA(S): Mauro Antonio Breda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiano Pizzatto, Verônica Wegermann
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rosana Esteves Monteiro (Defensora Pública)
Intimo o patrono da parte autora, para recolher junto a este Juizo as custas de preparo da Carta Precatória para a Comarca de VARZEA GRANDE - MT, com a finalidade de INTIMAÇÕA DO DEVEDOR.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 42840 Nr: 3589-90.2009.811.0005
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Credito de Livre Admissão de Associados Ouro Verde de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Madecenter Material de Contrução Ltda-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eder Pereira de Assis
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Vanessa Pivatto
Intimação da parte autora para que fique ciente do OFICIO Nº272/2015 DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE NOVA MUTUM- MT, onde solicitam o pagamento da DILIGENCIA NO VALOR de R$ 50,00 a ser depositado no BANCO DO BRASIL / AS, AGENCIA 3228 - X, CONTA 25.029-5, no prazo de 5 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 97588 Nr: 404-34.2015.811.0005
AÇÃO: Interpelação->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José Raymundo Alves
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celito Liliano Bernardi, Felipe Augusto Stuker, Paulo Rogério de Souza Milléo, Sergio Guaresi do Santo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 404-34.2015.811.0005.
I – Defiro o pedido de Justiça gratuita.
II – Intime conforme requerido e, em seguida, decorridas 48 horas entregue os autos independentemente de translado.
III – Int.
Diamantino/MT, 13 de abril de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 42986 Nr: 37-83.2010.811.0005
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Adriane Izabel Gerherdt, Cerino Gerhardt, Arnildo Gerhardt Neto
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eder Pereira de Assis
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adriane Izabel Gerhardt
Autos n. 37-83.2010.811.0005.I – Em consulta ao sistema de depósito judicial não foram localizados os valores bloqueados judicialmente. Diante disso e considerando a informação de que os valores foram liberados, conforme petição de fl. 102, deve a gestora certificar se a liberação se efetivou, pois inexiste ordem judicial autorizando sua realização.II – (...)No caso dos autos, em consulta ao sistema RENAJUD observo que os executados são proprietários de veículo automotor (fls. 90/100), de forma que não são pessoas sem recurso financeiro.Posto isso, indefiro o benefício da Justiça gratuita. III – O artigo 1.102.b do Código de Processo Civil prevê que “estando a petição inicial devidamente instruída, o Juiz deferirá de plano a expedição do mandado de pagamento ou de entrega

da coisa no prazo de quinze dias". No prazo de 15 dias o réu poderá oferecer embargos e caso não sejam opostos ou rejeitados, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (artigo 1.102-C, § 3º, do Código de Processo Civil).)(...).Nesse aspecto, portanto, eventual ilegitimidade da parte deveria ter sido arguida nos embargos monitórios, o que não se deu, não sendo possível a discussão neste momento processual, ante o fenômeno da preclusão.Posto isso, não conheço da matéria relacionada a ilegitimidade da parte, conforme petição de fls. 101/105.IV – Como medida prévia a análise do valor executado, incluindo correção monetária, juros e multa, determino a intimação do exequente para apresentar cálculo atualizado da dívida.V – Em decorrência do interesse do exequente determino a penhora em relação aos veículos placas JZU 1486 e JZU 1466.Expeça-se mandado visando a penhora e avalição dos bens, bem como efetive a inserção de restrição para transferência no sistema RENAJUD.Intime o agente financeiro em relação a penhora, bem como para manifestar interesse na composição do débito.VI – Int.

2ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 45363 Nr: 2021-05.2010.811.0005
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Silvio Zulli
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Junior (procurador do Estado)
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodrigo Carrijo Freitas
Autos n. 2021-05.2010.811.0005
I – Defiro o pedido de fl. 92.
II – Int.
Diamantino/MT, 19 de janeiro de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 93020 Nr: 1281-08.2014.811.0005
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Agrenco do Brasil S/A, Inlogs Administração de Bens S/A, Antonio Augusto Pires Junior, Pedro Luiz Lotti, Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Romes Júlio Tomaz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1281-08.2014.811.0005
I – Defiro o pedido de fl. 15.
II – Int.
Diamantino/MT, 19 de janeiro de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 83478 Nr: 2443-43.2011.811.0005
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Francisco Ferreira Mendes Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Romes Júlio Tomaz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 2443-43.2011.811.0005
I – Defiro o pedido de fl. 32.
II – Int.
Diamantino/MT, 19 de janeiro de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 38396 Nr: 3218-63.2008.811.0005
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Creuza Maria Ferreira Rodrigues
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Junior (procurador do Estado)
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensora Pública do Estado
Autos n. 3218-63.2008.811.0005
I – Defiro o pedido de fl. 104.
II – Int.
Diamantino/MT, 19 de janeiro de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 43902 Nr: 567-87.2010.811.0005
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Alecxsandra Karlla Candida Santos, Alecxsandra Karlla Cândida Santos Desbessel
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Junior (procurador do Estado)
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 567-87.2010.811.0005
I – Defiro o pedido de fl. 61.
II – Int.
Diamantino/MT, 19 de janeiro de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 88912 Nr: 1245-97.2013.811.0005
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Luciano de Oliveira Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: José Carlos de Almeida Benevides, Nilton Gomes da Silva
Autos n. 1245-97.2013.811.0005
I – Em decorrência da petição de fl.467, redesigno a sessão de julgamento pelo Tribunal de Júri para o dia 23.6.2015, às 08 horas.
II – Int.
III – Dê-se ciência ao Ministério Público
Diamantino/MT, 06 de abril de 2015.
Gerardo Humberto Alves Silva Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 98187 Nr: 689-27.2015.811.0005
AÇÃO: Interdito Proibitório->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: João Agripino da Silva, Jair de Almeida e Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Alto Paraguai-MT, Presidente da Aprusa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Réury Carolline de Almeida e Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior
Cod. Proc.: 82407 Nr: 1125-25.2011.811.0005
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Agrenco do Brasil S/A, Antonio Augusto Pires

Junior, Inlogs Administração de Bens S/A, Pedro Luiz Lotti, Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva, Almir Martins Teixeira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Romes Júlio Tomaz

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Antônio Carlos Gomes do Amaral

Autos n. 1125-25.2011.811.0005.

I – Como medida prévia a análise da exceção de pré-executividade intime o exequente para apresentar, em 30 dias, cópia integral do processo administrativo tributário n. 13189.

II – O artigo 187 do Código Tributário Nacional estabelece que a cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento, disposição essa também prevista no artigo 29 da Lei n. 6.830/80.

Por sua vez, a Lei n. 11.101/2005 prevê em seu artigo 6º, § 7º, que as execuções de natureza fiscal não são suspensas pelo deferimento da recuperação judicial, ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica.

Posto isso, considerando a autonomia da execução fiscal, indefiro o pedido de fl. 127.

III – Int.

Diamantino/MT, 13 de abril de 2015.

Gerardo Humberto Alves Silva Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior

Cod. Proc.: 39939 Nr: 807-13.2009.811.0005

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Heleninha Martins de Lima

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celito Liliano Bernardi, Helton George Ramos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Andrezza Alves Medeiros - Procuradora Federal

Posto isso, julgo procedente o pedido formulado por Heleninha Martins de Lima contra o Instituto Nacional de Seguro Social e defiro a aposentadoria por invalidez, com fundamento no artigo 42 e seguintes da Lei n. 8.213/91, o que faço com fulcro assente no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, contado a partir da data do laudo de fls. 253/254 (27..8.2012). Os juros de mora incidem a partir da citação, a teor do enunciado de súmula 204 do Superior Tribunal de Justiça (Os juros de mora nas ações relativas a benefícios previdenciários incidem a partir da citação válida).Determino que a correção monetária se dê na forma dos enunciados de súmulas 43 e 148 do Superior Tribunal de Justiça, incidente desde o momento em que cada prestação se tornou devida.Por fim, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor das parcelas devidas até esta data, conforme jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 1ª. Região e Superior Tribunal de Justiça (enunciado de súmula 111 – Os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre prestações vincendas).Nos termos da CNGC/MT (6.17.1.1) faço constar os seguintes dados:- nome da segurada: Heleninha Martins de Lima;- benefício concedido: aposentadoria por invalidez;- renda mensal atual: a calcular pelo INSS;- data do início do benefício: 27.8.2012;- renda mensal inicial: a calcular pelo INSS;- data do início do pagamento: a partir da intimação do INSS;- prazo para cumprimento: 30 dias.P. R. I. C.Diamantino/MT, 13 de abril de 2015.Gerardo Humberto Alves Silva JuniorJuiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior

Cod. Proc.: 41643 Nr: 2446-66.2009.811.0005

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Edivaldo Dias

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celito Liliano Bernardi, Helton George Ramos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ana de Lourdes Barbosa Bastos - Procuradora Federal

Posto isso, julgo procedente o pedido formulado por Edivaldo Dias contra o Instituto Nacional de Seguro Social e defiro a aposentadoria por invalidez, com fundamento no artigo 42 e seguintes da Lei n. 8.213/91, o que faço com fulcro assente no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, contado a partir da data do laudo de fls. 153/158 (21.3.2014). Os juros de mora incidem a partir da citação, a teor do enunciado de súmula 204 do Superior Tribunal de Justiça (Os juros de mora nas ações relativas a benefícios previdenciários incidem a partir da citação válida).Determino que a correção monetária se dê na forma dos enunciados de súmulas 43 e 148 do Superior Tribunal de Justiça, incidente desde o momento em que cada prestação se tornou devida.Por fim, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor das parcelas devidas até esta data, conforme jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 1ª. Região e Superior Tribunal de Justiça (enunciado de súmula 111 – Os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre prestações vincendas).Nos termos da CNGC/MT (6.17.1.1) faço constar os seguintes dados:- nome do segurado: Edivaldo Dias;- benefício concedido: aposentadoria por invalidez;- renda mensal atual: a calcular pelo INSS;- data do início do benefício: 21.3.2014;- renda mensal inicial: a calcular pelo INSS;- data do início do pagamento: a partir da intimação do INSS;- prazo para cumprimento: 30 dias.Em decorrência da conclusão da perícia expeça-se RPV visando o pagamento do honorário pericial.P. R. I. C.Diamantino/MT, 13 de abril de 2015.Gerardo Humberto Alves Silva JuniorJuiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Gerardo Humberto A. da S. Junior

Cod. Proc.: 36307 Nr: 1144-36.2008.811.0005

AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: DWSdC, JRdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): JMdC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensora Pública do Estado, Rosana Esteves Monteiro (Defensora Pública)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Indianara Conti Kroling

Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por David Willian Silva de Campos contra José Marcos de Campos, ambos qualificados nos autos, condenando-o a pagar pensão alimentícia no valor equivalente a 30% do salário mínimo, até o dia 10 de cada mês, o que faço com fulcro assente no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios que fixo em R$ 1.500,00, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. O valor dos honorários foi fixado levando-se em conta o zelo do profissional responsável pela atuação em juízo, singeleza e natureza da causa. P. R. I. C.Diamantino/MT, 13 de abril de 2015.Gerardo Humberto Alves Silva JuniorJuiz de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes

Cod. Proc.: 83413 Nr: 2368-04.2011.811.0005

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Luis Pereira da Silva Neto

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Francisco Jaime Vasconcelos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procuradoria Geral do Estado

Autos n. 2368-04.2011.811.0005.

I – Dê-se vista as partes do laudo pericial de fls. 157/166.

Diamantino/MT, 13 de abril de 2015.

Gerardo Humberto Alves Silva Junior

Juiz de Direito

Comarca de Primavera do Leste

1ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Eviner Valério

Cod. Proc.: 56815 Nr: 4448-44.2008.811.0037

AÇÃO: Separação Consensual->Procedimentos Especiais de Jurisdição

Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VDS, MDLRDS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marlon César Silva Moraes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, art. 1º, item 7.2.3, encaminho estes autos para expedição de matéria de imprensa, com a finalidade de intimar a parte autora, para requerer o que entender de direito no prazo legal.

2ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 31888 Nr: 144-07.2005.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IZANI MAGALI FRANESQUE MACHADO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTOBELLO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ANTONIO DE CASTRO LEITE NOGUEIRA, ROSANGELA QUEIROZ GARCIA LEITE NOGUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARIANO MARTORANO MENEGOTTO
Certifico que nesta data os advogados das partes ficam INTIMADOS que foi designado o dia 12/05/2015, às 09 horas para início da perícia, conforme petição de fl. 171/172 dos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 143353 Nr: 1332-83.2015.811.0037
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): RODRIGHERI & CIA LTDA -ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO DESIDÉRIO, FABIO LUIS ANTONIO, GEOVANI LUIZ MUNARI LOTHAMMER, VINICIUS MANOEL, WESLEY LEANDRO DAMASCENO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que nesta data INTIMO o advogado da parte para depositar a importância de R$ 25,00 na conta da CENTRAL DE MANDADOS, CNPJ 00.059.285/0001-36 , Conta Corrente nº. 26.805-4 AGÊNCIA 3290-5 do Banco do Brasil S/A.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 67048 Nr: 6867-03.2009.811.0037
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IRAIDES ROSA PEREIRA CASTILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIO EMERSON ALVES PEREIRA, MARCOS SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DIEGO PEREIRA MACHADO-PROCURADOR FEDERAL/MT
Certifico que nesta data INTIMO os Advogados das partes acerca do retorno dos autos, para requerem o que de direito no prazo legal, sob pena de arquivamento automático.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 109903 Nr: 216-47.2012.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DAS GRAÇAS MORAES TAVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO CÍCERO PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LILIAN CHAVES BEZERRA - PROCURADOR FEDERAL
Certifico que nesta data INTIMO os Advogados das partes acerca do retorno dos autos, para requerem o que de direito no prazo legal, sob pena de arquivamento automático.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 145237 Nr: 2185-92.2015.811.0037
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIRCEU PINHATTI MENDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMPILHATEC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EMPILHADEIRAS LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Welber Marcos Sousa dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé, impulsionando o feito nos termos da legislação vigente e do provimento 56/2007 para que a deprecata seja cumprida, nos termos propostos, servindo a cópia como mandado, e também para intimar o advogado requerente a recolher diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a ser recolhido na conta da Central de Mandados de Primavera do Leste, agência do Banco do Brasil, nº 3290-5, conta 26.805-4, comprovando nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 144939 Nr: 2026-52.2015.811.0037
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IZAPEDRAS COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): H. C. MENEZES DA SILVA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ITAMAR JOSE PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé, impulsionando o feito nos termos da legislação vigente e do provimento 56/2007 para que a deprecata seja cumprida, nos termos propostos, servindo a cópia como mandado, e também para intimar o advogado requerente a recolher diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 100,00 (cem reais) a ser recolhido na conta da Central de Mandados de Primavera do Leste, agência do Banco do Brasil, nº 3290-5, conta 26.805-4, comprovando nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 145244 Nr: 10679-77.2014.811.0037
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE KUHNEN
PARTE(S) REQUERIDA(S): ATACADO CENTRAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LINDOMAR L. DO CARMO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a distribuição destes autos de Embargos do Devedor interposto por JOSÉ KUHNEN, impulsiono o feito nos termos da legislação vigente e do provimento 56/2007 para intimar o advogado da parte embargante para providenciar o recolhimento das custas processuais necessárias informado pelo cartório distribuidor às fls. 11, a saber: CUSTAS JUDICIAIS R$485,77 (...) para posterior despacho incial, juntando o comprovante de pagamento nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 137890 Nr: 9768-65.2014.811.0037
AÇÃO: Impugnação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO RODOBENS S/A, MARCELO GONÇALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): LAUCK E CIA LTDA - ME, LAUCK E LAUCK LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO EMANUEL PAIM, SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR
Certifico e dou fé, impulsionando o feito nos termos da legislação vigente

e do provimento 56/2007 – CGJ, para intimar a empresa em recuperação judicial para manifestar sobre a presente impugnação. Com a juntada ou não da manifestação intime-se o Administrador Judicial e, depois que eles se manifestarem, o Ministério Público.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 144137 Nr: 10678-92.2014.811.0037
AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MPM PINTURAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GAVIÃO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE RAVANELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono o feito, nos termos da legislação vigente e do provimento nº. 56/2007, para encaminhar os autos ao administrador judicial para manifestação, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 138328 Nr: 9218-70.2014.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ivanor Antônio Sartoreto, IVANIO LUIZ SARTORETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Miguel Levino Persch
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANAÍNA MARIA TOMADON ROMAGNOLI, LUCIANA SOUTO ONÓRIO LAZZARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAIO CÉSAR MANOEL, CESAR APARECIDO AQUINO CABRIOTE, JOÃO MANOEL JÚNIOR, NELIANE ANDREA MANOEL, NELSON A.MANOEL JUNIOR
Considerando a interposição de embargos de declaração com efeitos infringentes, bem como a juntada de contestação e também da apresentação de Reconvenção pela parte requerida, impulsiono o feito, nos termos da legislação vigente e do provimento nº. 56/2007, para INTIMAR a parte requerente, através de suas advogadas supracadastradas, para manifestação, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 119717 Nr: 2158-80.2013.811.0037
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALBERTINHO MATOS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO MARI, MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
A intimação da parte via seu procurador Dr(a). MAURO PAULO GALERA MARI-OAB- 3056/MT, para manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl.47, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 137691 Nr: 8809-94.2014.811.0037
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FLAVIO RICARDO ORTIZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA MARIA DA SILVA, RAPHAEL NEVES COSTA, RICARDO NEVES COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
A intimação da parte via seu procurador Dr(a). RICARDO NEVES COSTA-OAB- 12410-A/MT, para manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl.29verso, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 136249 Nr: 7764-55.2014.811.0037
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MAX RAMON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
A intimação da parte via seu procurador Dr(a). MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO-OAB- 4482/MT, para manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl.55, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 141225 Nr: 304-80.2015.811.0037
AÇÃO: Impugnação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TRANSPORTE RODOVIÁRIO 1500 LTDA, MARCELO GONÇALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): COSTA & VIEIRA LTDA, UNISAGRO PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA, SANDRA APARECIDA PAIVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IVO WAISBERG, MARCELO GONÇALVES, Ricardo Pomeranc Matsumoto
Certifico e dou fé, impulsionando o feito nos termos da legislação vigente e do provimento 56/2007 – CGJ, para intimar a empresa em recuperação judicial para manifestar sobre a presente impugnação. Com a juntada ou não da manifestação intime-se o Administrador Judicial e, depois que eles se manifestarem, o Ministério Público.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 121064 Nr: 3560-02.2013.811.0037
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDRESSA VANDERLEI DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO, VAGNER LUCIO DE VIVEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
A intimação da parte via seu procurador Dr(a). NELSON PASCHOALOTTO-OAB- 8530-A/MT, para manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl.45, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 5323 Nr: 227-67.1998.811.0037
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PRIMAVERA DO LESTE "PRIMACREDI"
PARTE(S) REQUERIDA(S): PETR FEODOSIEVICH FEFELOV, IVAN FEODOSIEVICH FEFELOV
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO MANOEL JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
A intimação da parte via seu procurador Dr(a). JOÃO MANOEL JÚNIOR-OAB- 3284-B/MT, para manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl.181, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 135977 Nr: 7538-50.2014.811.0037
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MÚTUA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DANILO ARAUJO TRAMARIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAX MAGNO FERREIRA MENDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
A intimação da parte via seu procurador Dr(a). MAX MAGNO FERREIRA MENDES-OAB- 12.794-B/MT, para manifestar-se sobre a certidão do Sr.

Oficial de Justiça de fl.22, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 113619 Nr: 3989-03.2012.811.0037
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FERNANDO RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIS ANTONIO ORLANDI, Marcelo Alves Campos
A intimação da parte via seu procurador Dr(a). NELSON PASCHOALOTTO-OAB- SP 108911, para manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl.78, no prazo legal.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 7824 Nr: 1-72.1983.811.0037
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ONOFRE DAL PIVA, LOURDES ANTONIA DAL PIVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DOMINGOS AVELINO CHIMELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE RAVANELLO, MARCELO PILOTO MACIEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ÁLVARO MENEZES
Certifico que nesta data o advogado Dr.ÁLVARO MENEZES fica INTIMADO para devolver os autos no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 109277 Nr: 8482-57.2011.811.0037
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TEIXEIRA DE ARAUJO & CIA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Odemir Rosseto, ROSELI MARIA DE OLIVEIRA ROSSETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO BATISTA DAMÁSIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
A intimação da parte via seu procurador Dr(a). RICARDO BATISTA DAMÁSIO-OAB- MT 7222-B, para manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl.100, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 139780 Nr: 10132-37.2014.811.0037
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARILENE GARCIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAGER TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BENTO JOSÉ DE ALENCAR, PEDRO LUIZ MARQUES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MANOEL MAZZUTTI NETO
Certifico que nesta data INTIMO o Advogado do Autor para apresentar impugnação a Contestação, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 136111 Nr: 7654-56.2014.811.0037
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Consagro Agroquímica Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): DARCI MONTAGNI, TERESINHA DAS GRAÇAS DE SOUZA MONTAGNI, CRISTIANO DARCY SOUZA MONTAGNI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARINA MOISES MENDONÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando que a carta precatória não logrou êxito em seu cumprimento nesta comarca, conforme certidão da Sra. Oficiala de jusitça (fls. 21, impulsiono o feito, nos termos da legislação vigente e do provimento nº. 56/2007, para INTIMAR a advogada da parte credora para manifestação, no prazop legal, sob pena desta carta precatória ser devolvida à comarca de origem.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 136915 Nr: 8223-57.2014.811.0037
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CELSO BRAUN
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS VIAN, EMÍLIO DIVINO RODRIGUES, FRONTEIRA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO DE CRISTO CABRAL RODRIGUES JÚNIOR, STÊNYO VIANA MELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando a informação de acordo entre as partes (fls. 26/38), impulsiono o feito, nos termos da legislação vigente e do provimento nº. 56/2007, para que a presente carta precatória seja devolvida à comarca de origem com as baixas devidas.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Aline Luciane Ribeiro V. Quinto
Cod. Proc.: 116010 Nr: 6622-84.2012.811.0037
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RONDON RECAPAGENS E COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS - EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): RODO OESTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REINALDO NAVEGA DIAS, SERGIO LUIZ ESPIRITO SANTO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando haver decorrido o prazo de suspensão de noventa dias requerido para suspensão desta carta precatória, impulsiono o feito, nos termos da legislação vigente e do provimento nº. 56/2007, para INTIMAR o advogado da parte requerente para manifestação, em cinco dias, sob pena desta carta precatória ser devolvida à comarca de origem.

3ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Eviner Valério
Cod. Proc.: 125331 Nr: 7901-71.2013.811.0037
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VIANA TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Aparecido Paiva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BRUNO GUILHERME SCHERADZKI, CARLOS WERZEL, CLAUDIO R. MAGALHÃES BATISTA, DALTON VINICIUS DOS SANTOS, JOSÉ ELI SALAMACHA, THIANE BATISTA ROSAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RODOLFO WILSON MARTINS
PROCESSO 7901-71/2013 - CÓDIGO 125331
CHAMO O FEITO A ORDEM...
1.Diante do teor do petitório retro alinhavado pela parte requerente, vejo que, os documentos de fls.215/346, foram juntados aos autos pela parte autora, como se vê no protocolo de fls.369, sendo assim, determino a organização das petições, na ordem cronológica de juntada, portanto, a petição de fls.369/370, bem como, os supramencionados documentos, devem ser juntados aos autos, após os documentos que instruem a impugnação, com as devidas certificações e renumerações.
2.Deste modo, a fim de oportunizar o contraditório e a ampla defesa, bem como, sanar a inconsistência contida nos autos, determino a intimação da parte requerida, na pessoa de seu advogado, para que, caso queira, no prazo de 10(dez) dias, manifeste-se acerca dos documentos novos juntados aos autos.
3.Após decorrido o prazo, com ou sem a apresentação da referida impugnação, faça-me os autos conclusos, para ulteriores deliberações.

4.Cumpra-se, expedindo o necessário.
Pva do Leste, 02 de março de 2015.
Almir Barbosa Santos
Juiz de Direito

4ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 130396 Nr: 3049-67.2014.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIS PAULO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MONICA MANOELA DIOZ SENA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e do Provimento nº 56/2007- CGJ, item 7.3.3. impulsiono estes autos com a finalidade de intimar as partes para se manifestarem acerca do interesse na produção de provas, especificando-as, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 123185 Nr: 5721-82.2013.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FELISBELA RODRIGUES MAGALHÃES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RERISON RODRIGO BABORA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e do Provimento nº 56/2007- CGJ, item 7.3.3. impulsiono estes autos com a finalidade de intimar as partes para se manifestarem acerca do interesse na produção de provas, especificando-as, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 53881 Nr: 7004-53.2007.811.0037
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MINAS CAL - CALCÁRIOS LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIRO FUNKE, RENATO CINTRA FARIAS, RICARDO VAZ CARDOSO, SANDRO ROBERTO ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 2008/124 (Código 53881)
Ação de Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública Municipal
Executado: Minas Cal – Calcários Ltda - Me
Vistos etc.
Cientifique-se a parte exequente sobre o resultado negativo da ordem de penhora online, em razão da inexistência de relacionamentos, consoante detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores anexo, intimando-o, no mesmo ato, para indicar bens da parte devedora, passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se na forma da lei.
Primavera do Leste (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito designada

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 70459 Nr: 2768-53.2010.811.0037
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): RANY GHAFFAR, Rany Ghaffar
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO DE MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 2768-53.2010.811.0037 (Código 70459)
Ação de Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública Estadual
Executada: Rany Ghaffar
Vistos etc.
Cientifique-se a parte exequente sobre o cumprimento integral da ordem de penhora online, consoante detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores anexo.
Intime-se a parte executada sobre a constrição bancária.
Cumpra-se na forma da lei.
Primavera do Leste (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito designada

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 14379 Nr: 102-94.2001.811.0037
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGROPECUÁRIA MARINGÁ LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OSVALDO ANTONIO DE LIMA, RUI CARLOS DE FARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 102-94.2001.811.0037 (Código nº 14379)
Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública Nacional
Executada: Agropecuária Maringá Ltda
Vistos em correição.
Trata-se de Ação de Execução Fiscal proposta pela Fazenda Pública Nacional em face de Agropecuária Maringá Ltda, ambas qualificadas nos autos em epígrafe.
No decorrer do procedimento a parte exequente noticiou o pagamento do débito, postulando pela extinção do feito (fls.202).
Isto posto, extinto o crédito tributário pelo pagamento, JULGO EXTINTA POR SENTENÇA A EXECUÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 156, I, do Código Tributário Nacional e artigo 794, I, do Código de Processo Civil c/c art. 1º da Lei n.º 6.830/80.
Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais.
Levante-se a medida restritiva.
Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.
P.R.I.C.
Primavera do Leste (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito Designada

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 72402 Nr: 4717-15.2010.811.0037
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): L.L.DE DEUS ARANTES, LUCY LEUSE DE DEUS ARANTES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO DE MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 4717-15.2010.811.0037 (Código nº 72402)
Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública Estadual
Executados: L. L. de Deus Arantes e Lucy Leuse de Deus Arantes
Vistos em correição.
Trata-se de Ação de Execução Fiscal proposta pela Fazenda Pública Estadual em face de L. L. de Deus Arantes e Lucy Leuse de Deus Arantes, ambos qualificados nos autos em epígrafe.
No decorrer do procedimento a parte exequente noticiou o pagamento do débito, postulando pela extinção do feito (fls.63).
Isto posto, extinto o crédito tributário pelo pagamento, JULGO EXTINTA POR SENTENÇA A EXECUÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 156, I, do Código Tributário Nacional e artigo 794, I, do Código de Processo Civil c/c art. 1º da Lei n.º 6.830/80.

Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais.
Levante-se a medida restritiva (fls.49).
Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.
P.R.I.C.
Primavera do Leste (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito Designada

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 118344 Nr: 696-88.2013.811.0037
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): KIST & CIA LTDA - ME, ROZELI KIST, NELSON KIST
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROMES JULIO TOMAZ -PROCURADOR DO ESTADO DE MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 696-88.2013.811.0037 (Código nº 118344)
Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública Estadual
Executados: Kist & Cia Ltda – Me e Outros
Vistos em correição.
Trata-se de Ação de Execução Fiscal proposta pela Fazenda Pública Estadual em face de Kist & Cia Ltda – Me e Outros, todos qualificados nos autos em epígrafe.
No decorrer do procedimento a parte exequente noticiou o pagamento do débito, postulando pela extinção do feito (fls.62).
Isto posto, extinto o crédito tributário pelo pagamento, JULGO EXTINTA POR SENTENÇA A EXECUÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 156, I, do Código Tributário Nacional e artigo 794, I, do Código de Processo Civil c/c art. 1º da Lei n.º 6.830/80.
Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais.
Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.
P.R.I.C.
Primavera do Leste (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito Designada

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 66033 Nr: 5862-43.2009.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVIO BIAZZOTTI LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALOÍSIO DA ROSA HAAS, NICIA DA ROSA HAAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALLAN JOSÉ METELLO DE SIQUEIRA, ANA DE LOURDES BARBOSA BASTOS
Certifico que decorreu o prazo de fls. 147 nos autos supra, sem manifestação para o Procurador do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS..

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 119087 Nr: 1472-88.2013.811.0037
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AMAL ABDEL FATTAH ABED
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LÉO NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que decorreu o prazo de fls. 84 nos autos supra, para ambas as partes, sem qualquer manifestação.

5ª Vara Cível

Edital

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO

AUTOS Nº.: 0011182-56.2012.811.0009
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE(S): JOÃO PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO(A)(S): IRIA ODERDENGE
VALOR DO DÉBITO: R$ 4.627,37 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), EM 02 DE JULHO DE 2014.

PELO PRESENTE, FAZ SABER A TODOS OS INTERESSADOS, QUE SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO O(S) BEM(NS) PENHORADO(S), NA SEGUINTE FORMA:
PRIMEIRA PRAÇA: DIA 11 DE MAIO DE 2015, ÀS 13:00H, POR PREÇO NÃO INFERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO.
SEGUNDA PRAÇA: DIA 25 DE MAIO DE 2015, ÀS 13:00H, PARA VENDA A QUEM MAIS DER, NÃO SENDO ACEITO O PREÇO VIL, CONSIDERANDO-O COMO TAL VALOR IGUAL OU INFERIOR A 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: FÓRUM, RUA BENJAMIN CERUTTI, Nº. 252, CENTRO, PRIMAVERA DO LESTE/MT E SIMULTANEAMENTE ATRAVÉS DO SITE WWW.LEILOESJUDICIAIS.COM.BR E WWW.BALBINOLEILOES.COM.BR.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UMA) MOTOCICLETA, MARCA SHINERAY, MODELO NY 200-5A, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2011/2012, COMBUSTÍVEL GASOLINA, COR BRANCA, PLACAS OAY-3636, CHASSI LXYPCML09C0530933, RENAVAM Nº. 391036874, NO SEGUINTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO: PINTURA EM PÉSSIMO ESTADO, BATERIA DESCARREGADA, MOTOR NÃO FUNCIONA, NECESSITA REPAROS.
(RE)AVALIAÇÃO: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), EM 02 DE JUNHO DE 2014.
DEPOSITÁRIO(A): JOÃO PEREIRA DA SILVA,RUA ROSA CERUTTI, Nº. 585, CASTELÂNDIA, PRIMAVERA DO LESTE/MT.
ÔNUS: CONSTA IMPEDIMENTO JUDICIAL AUTOS Nº. 00920110098234; CONSTA DÉBITOS NO DETRAN/MT: VENCIDOS NO VALOR DE R$ 914,02 (NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E DOIS CENTAVOS) E A VENCER, NO VALOR DE R$ 402,01 (QUATROCENTOS E DOIS REAIS E UM CENTAVO), EM 12 DE MARÇO DE 2015.

LEILOEIRA: CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA, JUCEMAT Nº. 22.
COMISSÃO DA LEILOEIRA: A COMISSÃO DEVIDA SERÁ NO PERCENTUAL DE 05% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO BEM ARREMATADO. EM CASO DE ADJUDICAÇÃO OU REMIÇÃO, ARBITRO HONORÁRIOS EM 2,5% (DOIS E MEIO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO, A SER PAGO PELO EXEQUENTE OU EXECUTADO, RESPECTIVAMENTE, LIMITADO AO VALOR MÁXIMO DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO(S) BEM(NS), DEVERÁ COMPARECER NO LOCAL, NO DIA E NA HORA MENCIONADOS, OU PODERÁ OFERTAR LANÇOS PELA INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LEILOESJUDICIAIS.COM.BR E WWW.BALBINOLEILOES.COM.BR, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, ENCERRANDO-SE NA MESMA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO PRESENCIAL, DEVENDO, PARA TANTO, OS INTERESSADOS, EFETUAREM CADASTRAMENTO PRÉVIO, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO LEILÃO, CONFIRMAREM OS LANÇOS OFERTADOS E RECOLHEREM A QUANTIA RESPECTIVA NA DATA DESIGNADA PARA A REALIZAÇÃO DA PRAÇA, PARA FINS DE LAVRATURA DO TERMO PRÓPRIO, FICANDO CIENTE DE QUE OS ARREMATANTES DEVERÃO GARANTIR SEU ATO COM SINAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO RESPECTIVO VALOR OFERTADO PELO BEM, DEPOSITANDO-O EM 24 HORAS.

INTIMAÇÃO: FICA(M) DESDE LOGO INTIMADO(A)(S) O(A)(S) DEVEDOR(A)(ES), **IRIA ODERDENGE**, E SEU(S) CÔNJUGE(S) SE CASADO(A)(S) FOR(EM) E/OU NA PESSOA DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS), SE PORVENTURA NÃO FOR(EM) ENCONTRADO(A)(S) PARA INTIMAÇÃO(ÕES) PESSOAL(IS).

ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTAS NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) POR QUALQUER LANÇO, EXCETUANDO-SE O LANÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).

PRIMAVERA DO LESTE/MT, 13 DE MARÇO DE 2015.

SINARA SANTOS TERUYA LEAL
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO

AUTOS Nº.: 009.2010.007.844-4
AÇÃO:EXECUÇÃO DA SENTEÇA
EXEQUENTE(S): LUIZ CARLOS MICHELON
EXECUTADO(A)(S): NELSI BARALDI
VALOR DO DÉBITO: R$ 9.748,42 (NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), EM 10 DE AGOSTO DE 2011.

PELO PRESENTE, FAZ SABER A TODOS OS INTERESSADOS, QUE SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO O(S) BEM(NS) PENHORADO(S), NA SEGUINTE FORMA:
PRIMEIRA PRAÇA: DIA 11 DE MAIO DE 2015, ÀS 13:00H, POR PREÇO NÃO INFERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO.
SEGUNDA PRAÇA: DIA 25 DE MAIO DE 2015, ÀS 13:00H, PARA VENDA A QUEM MAIS DER, NÃO SENDO ACEITO O PREÇO VIL, CONSIDERANDO-O COMO TAL VALOR IGUAL OU INFERIOR A 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: FÓRUM, RUA BENJAMIN CERUTTI, Nº. 252, CENTRO, PRIMAVERA DO LESTE/MT E SIMULTANEAMENTE ATRAVÉS DO SITE WWW.LEILOESJUDICIAIS.COM.BR E WWW.BALBINOLEILOES.COM.BR.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UM) VEÍCULO, MARCA FORD, MODELO ESCORT 1.0 HOBBY, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1996/1996, COMBUSTÍVEL GASOLINA, COR PRETA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, PLACAS KCG-4721, CHASSI 9BFZZZS42TB808191, RENAVAM Nº. 647625857, EM REGULAR ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.
AVALIAÇÃO: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), EM 12 DE JULHO DE 2012.
DEPOSITÁRIO(A): NELSI BARALDI, RUA POXORÉO, Nº. 486, CENTRO, PRIMAVERA DO LESTE/MT.
ÔNUS: DÉBITOS NO DETRAN/MT, NO VALOR DE R$ 646,95 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), EM 12 DE MARÇO DE 2015.

LEILOEIRA: CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA, JUCEMAT Nº. 22.

COMISSÃO DA LEILOEIRA): A COMISSÃO DEVIDA SERÁ NO PERCENTUAL DE 05% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO BEM ARREMATADO. EM CASO DE ADJUDICAÇÃO OU REMIÇÃO, ARBITRO HONORÁRIOS EM 2,5% (DOIS E MEIO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO, A SER PAGO PELO EXEQUENTE OU EXECUTADO, RESPECTIVAMENTE, LIMITADO AO VALOR MÁXIMO DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO(S) BEM(NS), DEVERÁ COMPARECER NO LOCAL, NO DIA E NA HORA MENCIONADOS, OU PODERÁ OFERTAR LANÇOS PELA INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LEILOESJUDICIAIS.COM.BR E WWW.BALBINOLEILOES.COM.BR, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, ENCERRANDO-SE NA MESMA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO PRESENCIAL, DEVENDO, PARA TANTO, OS INTERESSADOS, EFETUAREM CADASTRAMENTO PRÉVIO, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO LEILÃO, CONFIRMAREM OS LANÇOS OFERTADOS E RECOLHEREM A QUANTIA RESPECTIVA NA DATA DESIGNADA PARA A REALIZAÇÃO DA PRAÇA, PARA FINS DE LAVRATURA DO TERMO PRÓPRIO, FICANDO CIENTE DE QUE OS ARREMATANTES DEVERÃO GARANTIR SEU ATO COM SINAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO RESPECTIVO VALOR OFERTADO PELO BEM, DEPOSITANDO-O EM 24 HORAS.

INTIMAÇÃO: FICA(M) DESDE LOGO INTIMADO(A)(S) O(A)(S) DEVEDOR(A)(ES), **NELSI BARALDI**, E SEU(S) CÔNJUGE(S) SE CASADO(A)(S) FOR(EM) E/OU NA PESSOA DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS), SE PORVENTURA NÃO FOR(EM) ENCONTRADO(A)(S) PARA INTIMAÇÃO(ÕES) PESSOAL(IS).

ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTAS NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) POR QUALQUER LANÇO, EXCETUANDO-SE O LANÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).

PRIMAVERA DO LESTE/MT, 13 DE MARÇO DE 2015.

SINARA SANTOS TERUYA LEAL
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO

AUTOS Nº.: 0010460-85.2013.811.00009
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE(S): ANTERIO DOS SANTOS SILVA
EXECUTADO(A)(S): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
VALOR DO DÉBITO: R$ 689,06 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), EM 18 DE OUTUBRO DE 2013.

PELO PRESENTE, FAZ SABER A TODOS OS INTERESSADOS, QUE SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO O(S) BEM(NS) PENHORADO(S), NA SEGUINTE FORMA:
PRIMEIRA PRAÇA: DIA 11 DE MAIO DE 2015, ÀS 13:00H, POR PREÇO NÃO INFERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO.
SEGUNDA PRAÇA: DIA 25 DE MAIO DE 2015, ÀS 13:00H, PARA VENDA A QUEM MAIS DER, NÃO SENDO ACEITO O PREÇO VIL, CONSIDERANDO-O COMO TAL VALOR IGUAL OU INFERIOR A 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: FÓRUM, RUA BENJAMIN CERUTTI, Nº. 252, CENTRO, PRIMAVERA DO LESTE/MT E SIMULTANEAMENTE ATRAVÉS DO SITE WWW.LEILOESJUDICIAIS.COM.BR E WWW.BALBINOLEILOES.COM.BR.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UMA) MÁQUINA DE CORTAR PISO, CORTE DUPLO DE 1,10 METROS, MARCA IRWIN, COR AMARELA.
AVALIAÇÃO: R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), EM 24 DE ABRIL DE 2014.
LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: RUA PADRE ONESTO COSTA, Nº. 73, PRIMAVERA DO LESTE/MT.
DEPOSITÁRIO(A): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, RUA PADRE ONESTO COSTA, Nº. 73, PRIMAVERA DO LESTE/MT.
ÔNUS: NADA CONSTA.

LEILOEIRO(S): CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA, JUCEMAT Nº. 22 E JOABE BALBINO DA SILVA, FAMATO Nº. 67/2013.
COMISSÃO DO(S) LEILOEIRO(S): A COMISSÃO DEVIDA SERÁ NO PERCENTUAL DE 05% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO BEM ARREMATADO. EM CASO DE ADJUDICAÇÃO OU REMIÇÃO, ARBITRO HONORÁRIOS EM 2,5% (DOIS E MEIO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO, A SER PAGO PELO EXEQUENTE OU EXECUTADO, RESPECTIVAMENTE, LIMITADO AO VALOR MÁXIMO DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO(S) BEM(NS), DEVERÁ COMPARECER NO LOCAL, NO DIA E NA HORA MENCIONADOS, OU PODERÁ OFERTAR LANÇOS PELA INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LEILOESJUDICIAIS.COM.BR E WWW.BALBINOLEILOES.COM.BR, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, ENCERRANDO-SE NA MESMA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO PRESENCIAL, DEVENDO, PARA TANTO, OS INTERESSADOS, EFETUAREM CADASTRAMENTO PRÉVIO, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 24 HORAS DE

ANTECEDÊNCIA DO LEILÃO, CONFIRMAREM OS LANÇOS OFERTADOS E RECOLHEREM A QUANTIA RESPECTIVA NA DATA DESIGNADA PARA A REALIZAÇÃO DA PRAÇA, PARA FINS DE LAVRATURA DO TERMO PRÓPRIO, FICANDO CIENTE DE QUE OS ARREMATANTES DEVERÃO GARANTIR SEU ATO COM SINAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO RESPECTIVO VALOR OFERTADO PELO BEM, DEPOSITANDO-O EM 24 HORAS.

INTIMAÇÃO: FICA(M) DESDE LOGO INTIMADO(A)(S) O(A)(S) DEVEDOR(A)(ES), **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**, E SEU(S) CÔNJUGE(S) SE CASADO(A)(S) FOR(EM) E/OU NA PESSOA DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS), SE PORVENTURA NÃO FOR(EM) ENCONTRADO(A)(S) PARA INTIMAÇÃO(ÕES) PESSOAL(IS).

ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTAS NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) POR QUALQUER LANÇO, EXCETUANDO-SE O LANÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).

PRIMAVERA DO LESTE/MT, 23 DE MARÇO DE 2015.

SINARA SANTOS TERUYA LEAL
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO

AUTOS Nº.: 0010460-85.2013.811.00009
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE(S): ANTERIO DOS SANTOS SILVA
EXECUTADO(A)(S): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
VALOR DO DÉBITO: R$ 689,06 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), EM 18 DE OUTUBRO DE 2013.

PELO PRESENTE, FAZ SABER A TODOS OS INTERESSADOS, QUE SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO O(S) BEM(NS) PENHORADO(S), NA SEGUINTE FORMA:

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 11 DE MAIO DE 2015, ÀS 13:00H, POR PREÇO NÃO INFERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 25 DE MAIO DE 2015, ÀS 13:00H, PARA VENDA A QUEM MAIS DER, NÃO SENDO ACEITO O PREÇO VIL, CONSIDERANDO-O COMO TAL VALOR IGUAL OU INFERIOR A 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: FÓRUM, RUA BENJAMIN CERUTTI, Nº. 252, CENTRO, PRIMAVERA DO LESTE/MT E SIMULTANEAMENTE ATRAVÉS DO SITE WWW.LEILOESJUDICIAIS.COM.BR E WWW.BALBINOLEILOES.COM.BR.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UMA) MÁQUINA DE CORTAR PISO, CORTE DUPLO DE 1,10 METROS, MARCA IRWIN, COR AMARELA.

AVALIAÇÃO: R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), EM 24 DE ABRIL DE 2014.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: RUA PADRE ONESTO COSTA, Nº. 73, PRIMAVERA DO LESTE/MT.

DEPOSITÁRIO(A): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, RUA PADRE ONESTO COSTA, Nº. 73, PRIMAVERA DO LESTE/MT.

ÔNUS: NADA CONSTA.

LEILOEIRO(S): CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA, JUCEMAT Nº. 22 E JOABE BALBINO DA SILVA, FAMATO Nº. 67/2013.

COMISSÃO DO(S) LEILOEIRO(S): A COMISSÃO DEVIDA SERÁ NO PERCENTUAL DE 05% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO BEM ARREMATADO. EM CASO DE ADJUDICAÇÃO OU REMIÇÃO, ARBITRO HONORÁRIOS EM 2,5% (DOIS E MEIO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO, A SER PAGO PELO EXEQUENTE OU EXECUTADO, RESPECTIVAMENTE, LIMITADO AO VALOR MÁXIMO DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO(S) BEM(NS), DEVERÁ COMPARECER NO LOCAL, NO DIA E NA HORA MENCIONADOS, OU PODERÁ OFERTAR LANÇOS PELA INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LEILOESJUDICIAIS.COM.BR E WWW.BALBINOLEILOES.COM.BR, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, ENCERRANDO-SE NA MESMA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO PRESENCIAL, DEVENDO, PARA TANTO, OS INTERESSADOS, EFETUAREM CADASTRAMENTO PRÉVIO, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO LEILÃO, CONFIRMAREM OS LANÇOS OFERTADOS E RECOLHEREM A QUANTIA RESPECTIVA NA DATA DESIGNADA PARA A REALIZAÇÃO DA PRAÇA, PARA FINS DE LAVRATURA DO TERMO PRÓPRIO, FICANDO CIENTE DE QUE OS ARREMATANTES DEVERÃO GARANTIR SEU ATO COM SINAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO RESPECTIVO VALOR OFERTADO PELO BEM, DEPOSITANDO-O EM 24 HORAS.

INTIMAÇÃO: FICA(M) DESDE LOGO INTIMADO(A)(S) O(A)(S) DEVEDOR(A)(ES), **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**, E SEU(S) CÔNJUGE(S) SE CASADO(A)(S) FOR(EM) E/OU NA PESSOA DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS), SE PORVENTURA NÃO FOR(EM) ENCONTRADO(A)(S) PARA INTIMAÇÃO(ÕES) PESSOAL(IS).

ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTAS NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) POR QUALQUER LANÇO, EXCETUANDO-SE O LANÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).

PRIMAVERA DO LESTE/MT, 23 DE MARÇO DE 2015.

SINARA SANTOS TERUYA LEAL
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Vara Criminal

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Glenda Moreira Borges
Cod. Proc.: 66972 Nr: 6736-28.2009.811.0037
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEXANDRE BATISTA FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEONARDO COSTA NICOLINO
"Vistos. Inicialmente, não há informações sobre a intimação do acusado (f. 111/112), razão pela qual designa-se nova audiência para o dia 29/04/2015 às 14:20 horas. Vista ao MP para manifestar sobre o interesse na testemunha Gilberto. Conduza-se coercitivamente a testemunha de defesa José Tanganelli, o qual não compareceu ao presente ato apesar de estar devidamente intimado (f. 111/112), cabendo a este as despesas de diligência do oficial de justiça. Cumpra-se".

Intimação das Partes
JUIZ(A): Glenda Moreira Borges
Cod. Proc.: 142659 Nr: 1002-86.2015.811.0037
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): WADSON SALES LEONEL, JULIO CESAR ALMEIDA DA SILVA, PAULO SERGIO DOS SANTOS NOGUEIRA, WELLITON RAUF NOGUEIRA GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: 3ª Defensoria Pública Estadual em Primavera do Leste-MT, ÉDERSON UMBELINO NERY
ATOS ORDINATÓRIOS
Nos termos do art. 162, § 4° do Código de Processo Civil, art. 3° do Código de Processo Penal, Provimento 52-2007-Corregedoria Geral de Justiça e Ordem de Serviço n° 01, 02, 03 e 04-09, desta Secretaria, remeto estes autos para seja intimado o advogado do acusado Welliton Rauf Nogueira Gomes - Dr. Éderson Umbelino Nery - à apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita nos termos do artigo 396 e 396-A, ambos do Código de Processo Penal.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Glenda Moreira Borges
Cod. Proc.: 122065 Nr: 4593-27.2013.811.0037
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): JONES LOURENÇO CORADINI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE RAVANELLO
"Considerando que o acusado não compareceu ao presente ato apesar de estar devidamente intimado, decreto-lhe a REVELIA nos termos do artigo 367, do Código de Processo Penal". [...]
"Vistos. Dê-se vista ao advogado constituído pelo acusado para apresentar memoriais finais escritos, no prazo legal. Após, concluso para prolação de sentença. Cumpra-se".

Comarca de Sorriso

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 37/2015-DF
O EXMO. SR. DR. ANDERSON CANDIOTTO – MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Srª. Fernanda do Nascimento Tosta, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete I, do Gabinete da 2ª Vara desta Comarca, com efeitos a partir da assinatura do Termo de Entrada em Exercício.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.
Sorriso/MT, 10 de abril de 2015.
Anderson Candiotto
Juiz de Direito Diretor do Foro

PORTARIA N.º 38/2015-DF
O EXMO. SR. DR. ANDERSON CANDIOTTO – MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E
Considerando que a servidora Mirela Cristina Pavani Lupion Gianetti, matrícula 9041 – Gestora Judiciária da 1ª Vara desta Comarca, estará afastada de suas funções nos dias 30/04 e 04 a 08/05/2015, em virtude de folga compensatória.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Marcileia Capitanio Muller de Souza, matrícula 11470 – Analista Judiciária, para exercer a função de Gestora Judiciária Substituta da Secretaria da 1ª Vara, nos dias 30/04 e 04 a 08/05/2015, durante o afastamento da titular.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.
Sorriso/MT, 13 de abril de 2015.
Anderson Candiotto
Juiz de Direito Diretor do Foro

PORTARIA N.º 38/2015-DF
O EXMO. SR. DR. ANDERSON CANDIOTTO – MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E
Considerando que a servidora Mirela Cristina Pavani Lupion Gianetti, matrícula 9041 – Gestora Judiciária da 1ª Vara desta Comarca, estará afastada de suas funções nos dias 30/04 e 04 a 08/05/2015, em virtude de folga compensatória.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Marcileia Capitanio Muller de Souza, matrícula 11470 – Analista Judiciária, para exercer a função de Gestora Judiciária Substituta da Secretaria da 1ª Vara, nos dias 30/04 e 04 a 08/05/2015, durante o afastamento da titular.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.
Sorriso/MT, 13 de abril de 2015.
Anderson Candiotto
Juiz de Direito Diretor do Foro

PORTARIA Nº 39/2015-DF
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ANDERSON CANDIOTTO – JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 15/04/2015, a Sra. Fabiana de Arruda Gomes Queiroz, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete I, do Gabinete da 2ª Vara desta Comarca.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.
Sorriso/MT, 13 de abril de 2015.
Anderson Candiotto
Juiz de Direito Diretor do Foro

1ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 29506 Nr: 3940-94.2005.811.0040
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BUNGE ALIMENTOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELISEU JOSE SCHAFER, ELIANE MARIA BROD SCHAFER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Henrique Machado da Silva, OSMAR SCHNEIDER, PAULO FERNANDO SCHNEIDER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alcenor Alves de Souza, NEVIO MANFIO
CERTIFICO e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos, e em cumprimento a r. decisão de fls. 389, que designo O DIA 28 DE ABRIL DE 2015, ÀS 13 HORAS, para realização da sessão de MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO, a ser realizada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania. Ficando por esta publicação os patronos das partes devidamente cientificados/convidados.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 80973 Nr: 217-57.2011.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, LPC, JPC
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAMDM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIO LUIZ SANT´ANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Pelo exposto e nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, RECONHECENDO a paternidade de Francisco Antonio Malaquias de Melo em relação à Lavínia Paniago Camargo, já devidamente qualificados; bem como condenando o requerido a pagar alimentos no montante de 20 % do salário mínimo, e, ainda, 50% das despesas médicas, hospitalares, farmacêuticas, odontológicas e escolares, exigível desde a citação, nos termos da Súmula 277, do STJ, extinguindo o feito com resolução de mérito. Transitada em julgado a sentença, EXPEÇA-SE mandado de averbação, a fim de que o Serviço Notorial correspondente proceda com a retificação da paternidade. Após, cumprida a diligência anterior, ao arquivo com as baixas e anotações de estilo, observando tratar-se de feito que deve tramitar em SEGREDO DE JUSTIÇA. Custas pelo requerido, as quais ficam suspensas nos termos da lei 1060/50. Ciência ao MPE e DPE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 123999 Nr: 1830-73.2015.811.0040
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARMELINDO BARANZELLI
PARTE(S) REQUERIDA(S): GILMAR DE OLIVEIRA, EDSON ANGELO, VILMAR AFONSO SPOHR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO PARMA TIMIDATI, RODRIGO DA MOTTA JARDIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Cite-se o executado para entregar a coisa, constante de título executivo extrajudicial, no prazo de 10 (dez) dias ou, independentemente da garantia do Juízo (STJ - Terceira Turma. REsp 1177968/MG. Rel. Ministra Nancy Andrighi, J. 12/04/2011, DJe 25/04/2011), oponha Embargos (art. 738, do mesmo Código).
Com fulcro do art. 621, § único, do CPC, fixo a multa diária de R$ 50,00 (cinquenta reais), para o caso de não cumprimento da obrigação, cujo valor não poderá exceder o valor do bem a ser entregue.
Não sendo cumprida a obrigação, nem admitidos embargos suspensivos da execução, expeça-se mandado de busca e apreensão.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 54385 Nr: 4750-30.2009.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NERY GOMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO -37ª CIRETRAN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA JULIA FERREIRA BOFF, CARLOS ALBERTO KOCH, THIAGO DOMINGUES SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALENCAR FELIX DA SILVA, ANA PAULA SIGARINI GARCIA, FERNANDO AUGUSTO VIERA DE FIGUEIREDO, FREDERICO AUGUSTO PIMENTA CERQUEIRA, JOÃO BIGOLIN, JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, Kleyton Proença de Oliveira, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Posto isso, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inserto na inicial CONDENANDO O REQUERIDO BANCO BRADESCO S/A AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL) REAIS AO REQUERENTE, ambos qualificadas nos autos, como indenização por danos morais, devidamente corrigidos desde a presente data (súmula 362 do STJ) e com juros de 1% ao mês desde o evento danoso (art. 398, do CC/08; c/c Súmula 54 do STJ), fazendo-o com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, tornando definitiva a liminar deferida. Condeno o requerido nas custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios de sucumbência no patamar de 10% sobre o valor da condenação.Transitada em julgado e não havendo requerimento de cumprimento de sentença no prazo de 06 meses, arquivem-se nos termos do art. 475-J, § 5º, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 100908 Nr: 3716-78.2013.811.0040
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALTER ROSSARI, GANE MARIA ROSSARI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos que em cumprimento à Seção 35 do Capitulo 07 da CNGC/MT e art. 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de: INTIMAR o advogado DR. (ª) JONAS J. F. BERNARDES
- OAB/MT - nº 8247-B para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos na secretaria da Primeira Vara, sob pena de Busca e Apreensão, além de perder o direito à vista fora da secretaria e incorrer em multa, nos termos do art. 196 do CPC.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 40838 Nr: 3664-92.2007.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL, OLIVIO JOSE ANDRIGUETTI, ODILO ANDREGHETTO, LEONILDA VANZELLA ANDREGHETTO, MARILENE SALETTE DARIZ LEMANSKI, LUIZ ALTAMIR LEMANSKI, JORGE DAL MORO, LUCIA BELUZO DAL MORO, LUIZ DAL´MORO, MARIA FRIGO DALMORO, ELZA ARCOZI ANDRIGUETTI
PARTE(S) REQUERIDA(S): JORGE DAL MORO, LUIZ ALTAMIR LEMANSKI, LUCIA BELUZO DAL MORO, LUIZ DAL´MORO, MARIA FRIGO DALMORO, ODILO ANDREGHETTO, LEONILDA VANZELLA ANDREGHETTO, LUIZ BROCH, MARILENE SALETTE DARIZ LEMANSKI, INEZ BROCH, OLIVIO JOSE ANDRIGUETTI, ELZA ARCOZI ANDRIGUETTI, ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL, ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA LERMEN BEDIN, EDER ANDREGHETTO, LEANDRO HENRIQUE PERES ARAUJO PIAU, SILAS AUGUSTO DE SOUZA, ZILAUDIO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDER ANDREGHETTO, IRINEU ROVEDA JÚNIOR, LEANDRO HENRIQUE PERES ARAUJO PIAU, ZILAUDIO LUIZ PEREIRA
Vistos etc.
Considerando que os requeridos não demonstraram interesse em recolher o valor dos honorários periciais (fls. 475-477), imprescindíveis à definição da indenização pela servidão administrativa (caso eventualmente superada a tese da prescrição suscitada), intime-se a autora a informar se concorda que a matéria atinente ao cálculo da eventual indenização seja postergada à fase de liquidação de sentença, ou se pretende que tal questão já seja resolvida nesta oportunidade do processo de conhecimento.
Caso prefira a segunda opção (resolução da questão nesta fase de conhecimento), como se torna impossível o cálculo da eventual indenização sem os trabalhos periciais, oportunizo ao autor o recolhimento do valor dos honorários periciais, no prazo de 30 dias, como prova determinada pelo juízo (art. 33, caput, última figura, do CPC), lembrando que a sentença final condenará o vencido a restituir ao vencedor as despesas que antecipou (art. 20, caput, do CPC).
Caso nenhuma das partes efetive o recolhimento, no prazo de 30 dias, passem-se às alegações finais, no prazo sucessivo de 10 dias, voltando-me conclusos para a sentença.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 20133 Nr: 312-34.2004.811.0040
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FUNILARIA SORRISO LTDA, DENISE FERREIRA GARCIA, MARCOS ROMÉRIO CARLOS SOBRINHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SOS JK PNEUS LTDA - ME - REPRES. LEGAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE FERREIRA GARCIA, MARCOS ROMÉRIO CARLOS SOBRINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA
Vistos etc.(...) INDEFIRO O REQUERIMENTO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA e, por consequência, a penhora de bens dos sócios, salvo futura alegação e, principalmente, comprovação destas situações nos autos.Intime-se.Cumpra-se na íntegra a decisão de fls. 419.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 114597 Nr: 6052-21.2014.811.0040
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DESTILARIA IRMÃOS SANCHES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DESTIPASS - DESTILARIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIO CESAR ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos que em cumprimento à Seção 35 do Capitulo 07 da CNGC/MT e art. 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de: INTIMAR o advogad DR. (ª) MARCOS LEVI BERVIG - OAB/MT - nº 6312-A para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos na secretaria da Primeira Vara, sob pena de Busca e Apreensão, além de perder o direito à vista fora da secretaria e incorrer em multa, nos termos do art. 196 do CPC.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 25637 Nr: 230-66.2005.811.0040
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOCELITO ORIZENCO GUIMARÃES, PAULO ALBERTO GABIATTI
PARTE(S) REQUERIDA(S): MADEIREIRA GURUPI LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAX ALEI GOULART
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GABRIELA ZIBETTI, EDIVANI PEREIRA SILVA
Vistos etc.
Ante o pleito de fls. 210, expeça-se mandado de restituição do bem indicado, bem como de constatação, conforme requerido, nos termos da sentença de fls. 164-168v, confirmada pelo acórdão de fls. 199-202.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 94315 Nr: 6038-08.2012.811.0040
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAFAELE FRANCIO, LUCIANE FRANCIO GARAFFA, GILVAN JOSÉ GARAFFA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA MARIA FERREIRA LEITE, ANA PAULA ALVES MOREIRA DA SILVA, ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN, CINARA CAMPOS CARNEIRO, GRACIELLE DE ALMEIDA CAMPOS, GUSTAVO AMATO PISSINI, HELENISE SESTI REGHELIN, JOÃO BATISTA ARAUJO BARBOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o prazo de 30 dias requerido as fls. 98-99.
Cumprida a providência, proceda-se na forma da decisão de fls. 95.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 108223 Nr: 737-12.2014.811.0040
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAFAELE FRANCIO, LUCIANE FRANCIO GARAFFA, GILVAN JOSÉ GARAFFA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA LERMEN BEDIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA MARIA FERREIRA LEITE, GUSTAVO AMATO PISSINI, LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES
Vistos etc.
Defiro a prova pericial requerida em fls. 328-335, eis que suficiente ao deslinde da controvérsia
Para tanto, nomeio a Sra. Mariene Medeiros de Oliveira, perito(a) cadastrado(a) no banco de Perícias do E. TJMT (qualificação anexa), devendo as partes ser intimadas a apresentar quesitos no prazo de 05 dias da intimação da presente decisão.
Apresentados os quesitos, intime-se o(a) perito(a) para indicar o valor de seus honorários periciais, no prazo de 05 dias, constituindo a perícia na análise das taxas e índices aplicados às operações litigadas nos autos, respondendo, ainda, aos eventuais quesitos apresentados tempestivamente pelas partes.
Indicados os honorários, intime-se o embargante, que requereu a prova (art. 33, do CPC), a recolher o valor, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão e julgamento conforme o estado do processo.
Não recolhido, certifique-se e retornem os autos conclusos para a sentença.
Recolhido o valor dos honorários, intime-se o(a) perito(a) a indicar data, hora e local da realização, no prazo de 60 dias, intimando-se as partes (art. 431-A, do CPC).
Realizada a perícia, junte-se o laudo aos autos, no prazo de 30 dias.
Após, manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, voltando-me conclusos para a sentença.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 82010 Nr: 873-14.2011.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IZABEL FERNANDES MACENA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): DALLA VALLE & DALLA VALLE LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAGDA MIRIAN SCHMIDT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMILÇON ALMEIDA GILARDE
Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para: determinar que a reclamada observe a cláusula contratual em relação a correção monetária pelo índice INPC, condenando-a à restituição, de forma simples, da quantia paga indevidamente de R$ 4.022,74 (quatro mil e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), valor a ser corrigido pelo INPC, com incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, devidos desde a data da citação (art. 219 do CPC); declarar abusiva a cláusula contratual referente a cobrança de juros moratórios no importe de 2,5% (dois e meio por cento) ao mês (Cláusula 6ª, alínea "b" do contrato – fls. 28), fixando-os em 1% ao mês; reconhecer a abusividade no índice de correção monetária cobrado no período da normalidade contratual e, em razão disso, descaracterizar a mora da autora, devendo a mesma, a partir da sentença, retomar o pagamento das parcelas em sua normalidade sem incidência de juros moratórios e, por conseguinte, JULGAR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista que houve reciprocidade, condeno as partes ao pagamento proporcional das custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, estes no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 20, §4º, do CPC, dos quais caberá a autora o pagamento de 20% (suspensa exigibilidade) e, o restante, isto é, 80%, à ré, devendo os honorários, contudo, serem proporcionalmente compensados, nos termos do art. 21, do CPC (STJ -2ª T. ED no Resp nº 1427269/SC. Rel. min. Herman Benjamin, J. 08/04/20147, DJe 22/05/2014), remanescendo, com isso, 60% dos honorários a serem pagos pela requerida ao patrono da autora.Transitada em julgado e não havendo requerimento de cumprimento de sentença no prazo de seis meses, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Sorriso/MT, 10 de abril de 2015.Érico de Almeida DuarteJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 57988 Nr: 1598-37.2010.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SUELI SONIA DA SILVA ALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDIA MARIA K. BAUER BORDIN, FIAGRIL AGROMERCANTIL LTDA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA ALCÂNTARA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANO GAVIOLLI FACHINI, HOMERO STABELINE MINHOTO, MATEUS MENEGON, NADIR GONÇALVES DE AQUINO, RICARDO ROBERTO DALMAGRO
Vistos etc.
Considerando a necessidade de readequação de pauta redesigno a audiência agendada neste feito para o dia 28 DE ABRIL DE 2015, ÀS 15 HORAS.
Intime-se.
Cumpra-se expedindo o necessário.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 50102 Nr: 425-12.2009.811.0040
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIANE DA SILVA SANTOS, THAFILLA THAWANY SANTOS CARDOSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): POSTO DE MOLAS SORRISO LTDA - ME, RAFAEL TRAVAGIN BAZANELLA, MAPFRE SEGUROS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSE FABIANO BELLAO GIMENEZ

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ALBERTO KOCH, FABIO RICARDO CAVINA, NADIR GONÇALVES DE AQUINO, THIAGO DOMINGUES SIQUEIRA

Vistos etc.

Considerando a necessidade de readequação de pauta redesigno a audiência agendada neste feito para o dia 11 DE JUNHO DE 2015, ÀS 16 HORAS.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 90901 Nr: 2702-93.2012.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RONALDO INOCÊNCIO ROSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALFA SEGURADORA S/A, BEGLLIM SERVIÇOS E COM. DE EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AIRTON CELLA, DELCIO ANTONIO DE OLIVEIRA, SAMUEL PETRI SOLETTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA, DILAZE PATRICIA AMORIM, LUIZ AFFONSO SERRA LIMA, LUIZ MACHADO BISNETO

Vistos etc.

Considerando a necessidade de readequação de pauta redesigno a audiência agendada neste feito para o dia 11 DE JUNHO DE 2015, ÀS 15 HORAS.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 91561 Nr: 3155-88.2012.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ERVAL DE BARROS ALVES

PARTE(S) REQUERIDA(S): AMEX/SOLLO E/OU AMERICAN EXPRESS BRASIL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRAZIELA FILIPETTO BOUCHARDET

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS

Vistos etc.

Considerando a necessidade de readequação de pauta redesigno a audiência agendada neste feito para o dia 11 DE JUNHO DE 2015, ÀS 14 HORAS.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 83306 Nr: 2308-23.2011.811.0040

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDEMIR NOGUEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CRIDES GOMES DOS SANTOS, SOELI APARECIDA SOUZA DO SANTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEX SANDRO MONARIN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCARLOS ALCÂNTARA, HAMILTON VIRGÍLIO MEDEIROS, LUCIANA DECESARO GALEAZZI, PAULO SÉRGIO GONÇALVES PEREIRA

Vistos etc.

Considerando a necessidade de readequação de pauta redesigno a audiência agendada neste feito para o dia 11 DE JUNHO DE 2015, ÀS 13 HORAS.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 53867 Nr: 4175-22.2009.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): CRISTIANO LODI, RECAPADORA DE PNEUS SÃO CRISTÓVÃO LTDA, HDI SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Renato Canan, JORGE YASSUDA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AIRTON CELLA, ANA LUIZA COMPARATO, BRUNA ERGANG DA SILVA, DELCIO ANTONIO DE OLIVEIRA, PAULA MELLO

Vistos etc.

Considerando a necessidade de readequação de pauta redesigno a audiência agendada neste feito para o dia 28 DE ABRIL DE 2015, ÀS 14 HORAS.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 61067 Nr: 4360-26.2010.811.0040

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLADIMIR ANTONIO MARTELLI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ILÁRIO JOSÉ DALCIN LAGO, AMAZÔNIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIAN BARICHELLO, GIOVANE MOISÉS MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENISE FERREIRA GARCIA, FABIANO GAVIOLLI FACHINI, MARCOS ROMÉRIO CARLOS SOBRINHO, MATEUS MENEGON

Vistos etc.

Considerando a necessidade de readequação de pauta redesigno a audiência agendada neste feito para o dia 28 DE ABRIL DE 2015, ÀS 13 HORAS.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 50674 Nr: 983-81.2009.811.0040

AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLADIMIR ANTONIO MARTELLI

PARTE(S) REQUERIDA(S): ILÁRIO JOSÉ DALCIN LAGO, AMAZÔNIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIAN BARICHELLO, GIOVANE MOISÉS MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENISE FERREIRA GARCIA, FABIANO GAVIOLLI FACHINI, ILÁRIO JOSÉ DALCIN LAGO, MARCOS ROMÉRIO CARLOS SOBRINHO, MATEUS MENEGON

Vistos etc.

Considerando a necessidade de readequação de pauta redesigno a audiência agendada neste feito para o dia 28 DE ABRIL DE 2015, ÀS 13 HORAS.

Intime-se.

Cumpra-se expedindo o necessário.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte

Cod. Proc.: 48062 Nr: 4949-86.2008.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANHAMBI ALIMENTOS OESTE LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCOS CALZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GÉRSON LUÍS WERNER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DYOGO COSTA MARQUES
Vistos etc.
Considerando a necessidade de readequação de pauta redesigno a audiência agendada neste feito para o dia 30 DE ABRIL DE 2015, ÀS 15:30 HORAS.
Intime-se.
Cumpra-se expedindo o necessário.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 125752 Nr: 2860-46.2015.811.0040
AÇÃO: Seqüestro->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DAYCOVAL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): RK, OTK
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUANA LISBOA ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de ação cautelar de sequestro em que, inicialmente, foi dada à causa o valor de R$ 10.000,00, porém, considerando a cotação da saca de soja no site www.imea.com.br, bem como a quantidade de soja buscada pela parte exequente, 17.000 sacas, constato uma incongruência que deve ser sanada, nos termos do art. 259, inciso I, do CPC.
Consigne-se de passagem que o valor da causa, quando manifestamente ilegal, pode ser corrigido "ex officio" pelo Juiz do feito, segundo o melhor entendimento jurisprudencial que tomo a liberdade de transcrever:
"As regras sobre o valor da causa são de ordem pública, podendo o magistrado, de ofício, fixá-lo quando for atribuído à causa valor manifestamente discrepante quanto ao seu real conteúdo econômico' (STJ-3ª Turma, REsp 55.288-GO, rel. Min. Castro Filho, j. 24.9.02, não conheceram, v.u., DJU 14.10.02, p. 225). No mesmo sentido: RSTJ 137/314, maioria." (NEGRÃO, Theotonio; GOUVÊA, José Roberto F. Código de processo civil e legislação processual em vigor. 36. ed. São Paulo: Saraiva, 2004. p. 346/347).
Posto isso, intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, atribuindo à causa um valor mais condizente com sua pretensão econômica, nos termos do art. 259, inciso I, do CPC, bem como para que promova, no mesmo prazo, o recolhimento remanescente das custas e taxas judiciais, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 284 do CPC.
Devidamente emendada a inicial e recolhido o necessário, conclusos.
Intime-se.
Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 118150 Nr: 8778-65.2014.811.0040
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LILIANE OLINDA DIER REZENDE KRAMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JEFFERSON SPURIO ELIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMERSON ROZENDO PORTOLAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Em que pese a devolução do mandado de fls. 40-41, reza o artigo 653, do CPC que "o oficial de justiça, não encontrando o devedor, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução".
Insta consignar que não é razoável a permanência do executado em casa de parentes, em outra unidade da Federação, por quase três meses, enquanto seu comércio local fica completamente fechado, situação que se caracteriza, no mínimo, como óbice à citação/penhora, hipótese inadmitida pelo direito.
Sendo assim, determino o desentranhamento do mandado para seu fiel cumprimento, devendo o oficial de justiça, se necessário, arrestar os bens móveis e mercadorias que se encontrarem no interior do estabelecimento comercial negociado entre as partes, nomeando a exequente como fiel depositária.
Deverá o Oficial de Justiça observar o contido no artigo 653, parágrafo único, do CPC, bem como a secretaria o disposto no artigo 654, do mesmo codex.
Por fim, considerando o cenário fático ressaltado acima, mormente o fato de que o estabelecimento encontra-se fechado por quase três meses, defiro, desde já, ordem de arrombamento, se necessário.
Corroborando o entendimento:
"PROCESSUAL CIVL. EXECUÇÃO. PENHORA. ARRESTO. 1) A PENHORA SOMENTE TEM LUGAR APÓS A CITAÇÃO DO DEVEDOR. 2) SE O DEVEDOR NÃO FOR ENCONTRADO, O OFICIAL DE JUSTIÇA ARRESTAR-LHE-Á TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. 3) SE AS PORTAS DA RESIDÊNCIA OU DO ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR ESTIVEREM FECHADAS , OU SE, POR QUALQUER OUTRO MOTIVO, O OFICIAL DE JUSTIÇA FOR IMPEDIDO DE ENTRAR NAQUELES LOCAIS, EXPEDIR-SE-Á MANDADO DE ARROMBAMENTO". (TRF – 2ª T. AG: 0 RJ 96.02.31444-3. Relator: Desembargador Federal Ney Valadares, J. 31/03/1998, DJU 05/05/1998 - Página: 192)
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 124733 Nr: 2228-20.2015.811.0040
AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LODRK
PARTE(S) REQUERIDA(S): JSE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMERSON ROZENDO PORTOLAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
LILIANE OLINDA DIER REZENDE KRAMA ingressou com medida cautelar de arresto em face de JEFERSON SPURIO ELIAS, aduzindo que é credora do requerido da quantia de R$ 120.707,23, referente à compra e venda de um estabelecimento comercial, porém o réu restou inadimplente tendo, inclusive, abandonado tal estabelecimento comercial, o qual encontra-se fechado há quase três meses, tomando rumo ignorado para se furtar de cumprir com suas obrigações. Por tal razão, pugna pelo arresto dos móveis e mercadorias que se encontram dentro da loja, objeto de negociação entre as partes, vez que o réu não possui outros bens para garantir a execução.
Juntou documentos em fls. 09-20.
É o sucinto relatório. Decido.
Tendo em vista o teor do comando judicial prolatado na execução em apenso, que determinou o arresto dos bens que a autora pretendia arrestar neste feito, verifico que restou fulminado o interesse processual e, via de consequência, configurada a perda superveniente do objeto do feito.
Isto posto, extingo o feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com espeque no artigo 267, inciso VI, do CPC.
Custas suspensas nos termos do artigo 12, da LAJ, eis que defiro a AJG pugnada na inicial.
Preclusas as vias recursais, arquive-se mediante as cautelas de estilo.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 125112 Nr: 2458-62.2015.811.0040
AÇÃO: Alvará Judicial - Lei 6858/80->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DT-E, IBT, RSRT, BJNDO, ASDO, DTDP, ODP, OT
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PLINIO FRANCISCO BERGAMASCHI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Intime-se o inventariante para, no prazo de cinco dias, trazer aos autos anuência expressa de todos os herdeiros com relação à transferência de imóvel pugnada neste feito, bem como procuração dos demais herdeiros indicados na inicial como requerentes.
Após, ao MPE e conclusos.

Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 110782 Nr: 2943-96.2014.811.0040
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: JAG, MCCG
PARTE(S) REQUERIDA(S): DQ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CIBELE PARREIRA REIS DE LIMA MIRANDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Considerando que a criança objeto do pedido de guarda intentado na inicial, pelo informado, reside na Comarca de Alta Floresta, na toada da manifestação ministerial, é inconteste que o presente feito deve ser remetido àquela Comarca, eis que competente para processamento e julgamento deste feito, nos termos do artigo 147, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Sendo assim, declino da competência para processamento e julgamento deste feito e determino a sua remessa à Comarca de Alta Floresta, mediante as baixas e anotações de estilo.
Às providências.
Sorriso/MT, 09 de abril de 2015.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Érico de Almeida Duarte
Cod. Proc.: 120460 Nr: 10186-91.2014.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AAFJ
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANESSA CAROLINE NICOLAU
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.(...).Posto isso, defiro liminarmente o pedido antecipatório nos termos do art. 273, do CPC, determinando que a requerida Embratel se abstenha de inscrever, ou se já inscrito exclua o nome do autor do SERASA ou em qualquer outro órgão/cadastro de restrição de crédito enquanto perdurar a discussão da ação, referente ao título mencionado na inicial. Para o caso de desobediência, fixo multa no valor de R$ 100,00 por dia de atraso, contados após o transcurso de 10 dias da intimação da presente decisão.Oficie-se aos órgãos de restrição de crédito do conteúdo da presente decisão para cumprimento.Cite-se a parte requerida para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação (CPC, art. 297), advertindo-a que não sendo contestada a ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, art. 285 e 319).Defiro os benefícios da justiça gratuita nos termos da lei 1.060/50.Cumpra-se expedindo o necessário.Às providências.

2ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Cod. Proc.: 94343 Nr: 6075-35.2012.811.0040
AÇÃO: Seqüestro->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, LPT
PARTE(S) REQUERIDA(S): RMDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA DECESARO GALEAZZI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. CONDENO a parte requerente ao pagamento das custas processuais, estando suspensa a sua cobrança em virtude da concessão da gratuidade da justiça. Declaro a presente sentença publicada com a entrega na Secretaria da 2ª Vara. Dispensado o registro nos termos que dispõe o Provimento nº 42/2008-CGJ/MT. Intimem-se e cumpra-se.Transitada em julgado a sentença, AO ARQUIVO com as anotações e baixas de estilo.Sorriso/MT, 18 de março de 2015.Paula Saide Biagi Messen Mussi CasagrandeJuíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Cod. Proc.: 96266 Nr: 8204-13.2012.811.0040
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): TR PREDICOM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO, MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO FRANGE JUNIOR
Autos nº 1313.44.2010 (Cod. 96266)
Vistos etc.
Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara local, solicitando informações quando ao decurso do prazo previsto no § 4º do art. 6º nos autos da ação de Recuperação Judicial requerida por TR Predicom Terraplenagem e Pavimentação Ltda (Cod. 92490).
Com a vinda da informação, intime-se a parte autora para manifestar-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se.
Sorriso/MT., 09 de Abril de 2015.
Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Cod. Proc.: 57510 Nr: 1313-44.2010.811.0040
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BUNGE FERTILIZANTES S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ NILTON CESÁRIO (CEZÁRIO) MAFRA, ORLANDO ROSINA, MARIA SALETE CADORE ROSINA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AFONSO DECANINI NETO, HUMBERTO SCHNEIDER IBANEZ, LUIS FERNANDO DECANINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLAVIO AMÉRICO VIEIRA
Autos nº 1313.44.2010 (Cod. 57510)
Vistos etc.
Defiro o pedido de fl. 60. Às providências pela Secretaria da Vara.
Cumpra-se.
Sorriso/MT., 09 de Abril de 2015.
Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Cod. Proc.: 60523 Nr: 3820-75.2010.811.0040
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ NILTON CESÁRIO (CEZÁRIO) MAFRA, ORLANDO ROSINA, MARIA SALETE CADORE ROSINA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BUNGE FERTILIZANTES S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIO AMÉRICO VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AFONSO DECANINI NETO, LUIS FERNANDO DECANINI
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos à Execução apresentados por José Nilton Cesario Mafra em face de Bunge Fertilizantes S/A e, por conseguinte JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do art. 269, inciso I do CPC.Condeno os embargantes ao pagamentos das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), o que faço com espeque no art. 20, § 4º do CPC.Publique-se. Registre-se, se for o caso (Prov. 42/2008/CGJ/MT). Intimem-se e Cumpra-se.Transitada em julgado, traslade-se cópia desta sentença para os autos da execução em apenso e, após, arquive-se este, mediante as anotações pertinentes.Às providências.Sorriso/MT., 09 de Abril de 2015.Paula Saide Biagi Messen Mussi CasagrandeJuíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Cod. Proc.: 104048 Nr: 7107-41.2013.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ AUGUSTO ASCOLI, JOSÉ AMADEU ASCOLI, KARIN CRISTINA FERRONATO ASCOLI, CARMEM LUCIA FERRONATO ASCOLI, ROQUE JOSÉ GRAPIGLIA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON FEITOSA JUNIOR, WILLIAN JOSÉ DE ARAÚJO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO e DECIDO.Pois bem. Presentes os requisitos autorizadores, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes BANCO DO BRASIL S/A em desfavor de JOSÉ AUGUSTO ASCOLI, JOSÉ AMADEU ASCOLI, KARIN CRISTINA FERRONATO ASCOLI, CARMEM LUCIA FERRONATO ASCOLI e ROQUE JOSÉ GRAPIGLIA, encartado às fls. 103/106, bem como o termo de retificação de fls. 110/111-v, que passam a fazer parte integrante da presente, para que surta seus jurídicos e legais efeito, em conformidade ao art. 794, II, do Código de Processo Civil.EXPEÇA-SE o necessário à efetivação do registro da penhora judicial.CUSTAS processuais e HONORÁRIOS advocatícios, na forma avençada pelas partes.Em conformidade com o disposto no art. 792 do CPC, SUSPENDO o feito até o cumprimento do acordo. Decorrido o prazo, sem manifestação da parte exequente, AO ARQUIVO.DECLARO esta PUBLICADA com a entrega na Secretaria da 2ª Vara. DISPENSADO o registro na forma do Provimento n° 42/2008/CGJ. CUMPRA-SE, expedindo-se o necessário.Às providências.Sorriso/MT., 08 de abril de 2015.Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Cod. Proc.: 114240 Nr: 5745-67.2014.811.0040

AÇÃO: Ação Civil Pública->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, STÉFANE BARBOSA DE MELLO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE SORRISO -MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILLELA GERMANO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Diante do exposto e, com fulcro nos fatos e fundamentos acima e, em consonância com o parecer ministerial, DECLINO DA COMPETÊNCIA para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa dos autos à 6ª Vara local.PROCEDAM-SE as baixas e anotações necessárias, providenciando-se a IMEDIATA remessa dos autos ao Juízo competente.CIÊNCIA ao Ministério Público.CUMPRA-SE, expedindo-se o necessário.Às providências.Sorriso/MT., 09 de abril de 2015.Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Cod. Proc.: 35746 Nr: 4877-70.2006.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): NILSON BUFFON, DIONISIO ERI BUFFON

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANO GAVIOLLI FACHINI, LUCIANA DE BONA TSCHOPE

Autos nº 423/2006 (Cod. 35746)

Vistos etc.

Inicialmente, suspendo o processo nos termos do art. 265, inciso I do CPC.

Proceda-se a retificação do polo passivo, conforme requerido no ítem “b” de fl. 113verso.

Defiro, ainda, o requerimento contido no ítem “a”, também de fl. 113verso. Intime-se a pessoa indicada para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Às providências.

Sorriso/MT., 10 de Abril de 2015.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Cod. Proc.: 118529 Nr: 9017-69.2014.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO ANTONIO KOEHLER

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO proposto por BANCO ITAUCARD S/A em desfavor de JOÃO ANTONIO KOEHLER, nos termos do artigo 267, VIII, do Estatuto Adjetivo Civil.CUSTAS, na forma da lei. DECLARO esta PUBLICADA com a entrega na Secretaria da 3ª Vara. DISPENSADO o registro na forma do Provimento n° 42/2008/CGJ. Uma vez certificado o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, observando as formalidades legais.INTIME-SE. CUMPRA-SE, expedindo-se o necessário.Sorriso/MT., 10 de abril de 2015.Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Cod. Proc.: 110819 Nr: 2970-79.2014.811.0040

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, JGL, GVL, DDSV

PARTE(S) REQUERIDA(S): EL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO AURELIO SAQUETTI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Autos nº 2970-79.2014.811.0040 - Código Apolo: 110819.

Exequentes: Jean Gabriel Lissarassa e Gabriele Vincker Lissarassa, representados pela genitora Daniele dos Santos Vincker

Executado: Elisseu Lissarassa

Sentença Extintiva de Execução

Vistos etc.

Cuida-se de execução de alimentos proposta por JEAN GABRIEL LISSARASSA e GABRIELE VINCKER LISSARASSA, representados pela genitora DANIELE DOS SANTOS VINCKER em desfavor de ELISSEU LISSARASSA, todos devidamente qualificados nos autos, pelos fatos e fundamentos expostos na exordial.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 08/16.

Pela decisão proferida à fl. 17, determinou-se a citação do demandado.

Entre um ato e outro, através do petitório de fl. 42, os exequentes, informaram quanto a quitação do débito objeto da presente demanda, pugnando pela extinção do débito.

Instado a se manifestar, o Parquet aquiesceu com o pedido de extinção do feito (cota de fls. 45/46).

Vieram-me os autos conclusos.

É O RELATO DO NECESSÁRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.

Pois bem. Como o devedor satisfez a obrigação, conforme noticiado à fl. 42, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO movida por JEAN GABRIEL LISSARASSA e GABRIELE VINCKER LISSARASSA, representados pela genitora DANIELE DOS SANTOS VINCKER em desfavor de ELISSEU LISSARASSA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

CUSTAS, se houver, pelo executado.

DECLARO esta PUBLICADA com a entrega na Secretaria da 2ª Vara. DISPENSADO o registro na forma do Provimento n° 42/2008/CGJ. Após o trânsito em julgado da sentença, devidamente certificado, ARQUIVE-SE, com as baixas e anotações de estilo, observando-se, no tocante a eventuais custas remanescentes, o que dispõe o Provimento nº 11/2007-CGJ.

CIÊNCIA ao Ministério Público.

CUMPRA-SE, expedindo-se o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT., 10 de abril de 2015.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Cod. Proc.: 104589 Nr: 7656-51.2013.811.0040

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): DORALICE RICARDO GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO e dou fé que tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 38, na qual requer a complementação da diligência efetuada e, nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos para intimar a parte autora, na pessoa de seu advogado, via DJE, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da complementação da diligência cotada em R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a ser depositada no Banco do Brasil, agência 1492-3, conta corrente nº 28.984-1, do Banco do Brasil, em nome de F.C.S. Oficiais de Justiça, devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado a este Juízo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Cod. Proc.: 55239 Nr: 5463-05.2009.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIÃO SORRISENSE DE EDUCAÇÃO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CRISTIANE POLLI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DENISE FERREIRA GARCIA, MARCOS ROMÉRIO CARLOS SOBRINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO SANTOS DA SILVA
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido apresentado pela reclamante, extinguindo o processo com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo CivilCondeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais e, ainda, dos honorários advocatícios que fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do art. 20, §§ 3º e 4º do CPC.Por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 269, I do CPC.Declaro a presente sentença publicada com a entrega na Secretaria da 2ª Vara. Dispensado o registro nos termos que dispõe o Provimento nº 42/2008-CGJ/MT. Intimem-se e cumpra-se.Às providências.Sorriso/MT, 10 de Abril de 2015.Paula Saide Biagi Messen Mussi CasagrandeJuíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Cod. Proc.: 45284 Nr: 2207-88.2008.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DAVID GEMELLI
PARTE(S) REQUERIDA(S): GELSON FERNANDO MASSUQUETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OSVALDO PEREIRA BRAGA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO LENOAR MARTINS
DECLARO O FEITO POR SANEADO.Defiro a produção de prova oral e fixo os seguintes pontos controvertidos:1) A entrega tempestiva da obra;2)Se restavam apenas três itens dos defeitos que segundo o acordo de fl.31, seriam reparados;3)Se houve por parte do autor recusa para que o requerido adentrasse em sua residência e finalizasse os reparos. DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de agosto de 2015 às 15h00min. Anoto que as partes deverão depositar o rol de testemunhas com antecedência mínima de vinte (20) dias, nos termos que dispõe o art. 407, do CPC.INTIMEM-SE. CUMPRA-SE, expedindo-se o necessário. Às providências.Sorriso/MT, 09 de abril de 2015.Paula Saide Biagi Messen Mussi CasagrandeJuíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Cod. Proc.: 101715 Nr: 4605-32.2013.811.0040
AÇÃO: Alimentos - Provisionais->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVELIN PATRICIA DO CARMO SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIANO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ISIS SUERLEY PERNOMIAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado por EVELIN PATRICIA DO CARMO SILVA em desfavor de JULIANO RIBEIRO DA SILVA, ambos qualificados nos presentes autos, CONDENANDO o requerido ao pagamento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, por mês, valor corresponde hoje à R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais), que deverão ser pagos até atingirem maioridade ou, em caso de estar cursando ensino superior, até a sua conclusão.Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil.Desde já anoto que o valor deverá ser pago até o dia dez (10) de cada mês, mediante depósito na conta bancária informada na exordial.CUSTAS e HONORÁRIOS, pelo demandado.DECLARO esta por PUBLICADA com a entrega na Escrivania. DISPENSADO o registro na forma do Provimento 42/08/CGJ.INTIMEM-SE. CIENTIFIQUE-SE o Ministério Público e a Defensoria Pública.CUMPRA-SE, expedindo-se o necessário. Às providências. Sorriso/MT., 09 de abril de 2015.Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Cod. Proc.: 106046 Nr: 9127-05.2013.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NÉVIO MANFIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ MORO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREIA CRISTIANE HECK LAZARINI FAXO, TIANE VIZZOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEILA MARIA DE ALMEIDA, LINEIDE VIEIRA DE ALMEIDA, VITOR ALMEIDA SILVA
Vistos etc.
Cuida-se de Ação de Arbitramento de Honorários Advocatícios ajuizada por Névio Manfio em face de Luiz Moro, ambos qualificados nos autos, pelos fatos e fundamentos expostos na inicial de fls. 05/25, acompanhada dos documentos de fls. 26/1038.
Despacho inicial, fl. 1039.
Citado (fl. 1056), o requerido apresentou contestação – fls. 1057/1072 -, acompanhada dos documentos de fls. 1073/1493.
Impugnação, fls. 1496/1503.
É o relato do necessário. Decido.
Inexistindo questões preliminares a serem examinadas, presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, declaro o processo saneado.
Previamente a designação de audiência de instrução e julgamento para oitiva das testemunhas já arroladas, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem eventual interesse na realização de prova pericial.
Cumpra-se. Às providências. Intimem-se.
Sorriso/MT., 09 de Abril de 2015.
Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito

3ª Vara

Edital

COMARCA DE SORRISO
TERCEIRA VARA
JUIZ(A): ANDERSON CANDIOTTO
ESCRIVÃO(Ã): ELIANA PANDOLFO MARTINI
EXPEDIENTE: 2015/8
EDITAL DE CITAÇÃO
COD.PROC.: 89491 NR: 1088-53.2012.811.0040
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 1088-53.2012.811.0040
ESPÉCIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E JOANA MARIA DA SILVA
PARTE RÉ: ROBERTO CARLOS DOMENI
CITANDO(A,S): REQUERIDO(A): ROBERTO CARLOS DOMENI, CPF: 403.963.471-34, RG: 371.071 SSP/MS, FILIAÇÃO: FRANCISCO CARLOS FONSECA DOMENI E DE NAIR DA SILVA DOMENI, DATA DE NASCIMENTO: 05/05/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TERRA ROXA-PR, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, MOTORISTA.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/02/2012
VALOR DA CAUSA: R$ 622,00
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO QUINZE DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INICIAL: POR FORÇA DA AÇÃO DE GUARDA, AUTOS N. 42/2005, QUE TRAMITOU PERANTE AA SEGUNDA VARA CÍVEL DESTA COMARCA, COUBE AO REQUERIDO À GUARDA DOS FILHOS MENORES: D. W. D, E G. D. OCORRE QUE DESDE O MOMENTO EM QUE FOI CONCEDIDA A GUARDA DOS MENORES PARA O REQUERIDO, ESTE NÃO TEVE EM NENHUM MOMENTO A GUARDA FÁTICA DAS CRIANÇAS, OU SEJA, DESDE ENTÃO, AS CRIANÇAS VIVEM SOB OS CUIDADOS E PROTEÇÃO DA MÃE. ASSIM, A REQUERENTE SE SOCORRE DESTE R. JUÍZO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO FÁTICA ALHURES ADUZIDA.
DESPACHO/DECISÃO: CÓDIGO Nº: 89491.VISTOS/LS.CITE-SE O REQUERIDO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS), CONFORME REQUISITADO AS FLS. 64.DECORRIDO O PRAZO DE RESPOSTA, SEM APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO, DESIGNO COMO CURADOR ESPECIAL (ART. 9°, II, DO CPC), A ADVOGADA ISIS SUERLEY PERNOMIAN, REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE DE SORRISO – UNIC, INSCRITA NA OAB/MT 7.534, COMO CURADORA DO REQUERIDO, DEVENDO SER INTIMADAS A SE MANIFESTAREM, NO PRAZO LEGAL.APRESENTADA A DEFESA, INTIME-SE A REQUERENTE PARA QUE MANIFESTE NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL. CUMPRA, PROVIDENCIANDO E EXPEDINDO O NECESSÁRIO COM CELERIDADE.

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Candiotto
Cod. Proc.: 55908 Nr: 4-85.2010.811.0040
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGRO BAGGIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDIRCEU ROSSANI FERROLDI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA PAULA SCHEVINSKI DALBEN, RICARDO JOSÉ DA SILVA SIQUEIRA DE FARIAS, ZILAUDIO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono os presentes autos a fim de intimar o advogado da parte autora, via DJE, para efetuar o pagamento das custas processuais junto a Vara Cível da Comarca de Assis Chateaubriand/PR, nos moldes informados no ofício 242/2015, juntado aos autos à fl. 101.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Candiotto
Cod. Proc.: 49063 Nr: 5944-02.2008.811.0040
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SIMONE REGINE EINECK ALCÂNTARA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ RICARDO ALCÂNTARA - ESPOLIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA ALCÂNTARA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono os presentes autos a fim de intimar a parte autora, via DJE, para efetuar o depósito de uma diligência urbana no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a ser depositada na conta corrente n. 28.984-1, agência 1.492-3, do Banco do Brasil em nome F C S Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado de avaliação já expedido.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Candiotto
Cod. Proc.: 110258 Nr: 2490-04.2014.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MCDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGDS-E, FDAS, AGDSJ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEIZIANE PADILHA DA SILVA QUINTANA, JOSÉ CARLOS MOURA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DJENANE NODARI, GILBERTO CRISTOFOLINI
Nos termos do art. 102 da CNGC e do art. 196 do CPC, intimo o advogado da parte AUTORA para que DEVOLVA OS AUTOS do processo supra identificado, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e aplicação das penalidades do artigo 196 do CPC.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Candiotto
Cod. Proc.: 83553 Nr: 2606-15.2011.811.0040
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FERSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTEIO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAMES LEONARDO PARENTE DE ÁVILA, RENATA MOREIRA DE ALMEIDA VIEIRA NETO, VANESSA PELEGRINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono os presentes autos a fim de intimar o advogado da parte autora, via DJE, para juntar cópia atualizada da matrícula do imóvel, objeto da deprecata, para viabilizar a avaliação do imóvel.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Candiotto
Cod. Proc.: 124216 Nr: 10486-53.2014.811.0040
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGROVERDE AGRONEGÓCIOS E LOGÍSTICA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): TIAGO DAL BEM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANO PIZZATTO, MARCO AURELIO PIACENTINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono os presentes autos para intimar a parte autora a efetuar o depósito de duas diligências urbanas no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) a serem depositadas na conta corrente n. 28.984-1, agência 1.492-3, do Banco do Brasil em nome F C S Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado de intimação já expedido.

4ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jacob Sauer
Cod. Proc.: 42397 Nr: 5214-25.2007.811.0040
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO DEALMO REIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ODAIR RIZZON, MARITANI CERON RIZZON
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HENRIQUE DA COSTA NETO, NELSON SARAIVA DOS SANTOS, NOILVES VEDANA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS SOARES DE JESUS, ERICSON CÉSAR GOMES
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO- ATOS ORDINATÓRIOS
C E R T I D Ã O
Certifico e dou fé nos termos da legislação vigente e do Provimento nº. 55/2007 – CGJ, em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC, ou Capitulo 2, Seção 17, item 2.17.4 - VI da CNGC/MT, impulsiono estes autos a fim de intimar a parte interessada advogado do Exeqüente para no prazo de 05(cinco) dias se manifestar sobre os documentos de fls. 96/97, e sobre o rumos da execução, requerendo o que entende de direito, sob pena de arquivamento.Sorriso/MT, 10 de abril de 2015.Elite Capitanio,Gestora judiciária.

5ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho
Cod. Proc.: 56872 Nr: 727-07.2010.811.0040
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento

Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARMINDO JAGNOW
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS SOARES DE JESUS

Ante o exposto:a) JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE, por sentença, de Armindo Jagnow, devidamente qualificado, em virtude de ter-se operado a prescrição da pretensão punitiva, o que faço com fundamento no art. 107, inciso IV c/c o art. 109, inciso III, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal.b) não havendo a incidência de quaisquer das hipóteses delineadas pelo art. 397 do Código de Processo Penal, visto que a proposta acusatória descreve detalhadamente os fatos e circunstâncias que o permearam e sobretudo porque a caracterização/reconhecimento das teses defensivas demandam aprofundada excursão no material cognitivo, o quê, por sua natureza e essência, torna inadequado dar-se vazão ao requerimento de decretação da absolvição sumária, principalmente porque desacompanhada de comprovação não ambígua, DESIGNO audiência de instrução, para que seja procedida a obtenção do depoimento das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa técnica, bem como a coleta do interrogatório do acusado, para o dia 22 de abril de 2015, às 13horas. Transitada em julgado esta sentença proceda-se as devidas baixas na distribuição, sem a cobrança de emolumentos e/ou custas. Determino que o Cartório faça as comunicações de estilo, sobretudo para os Institutos de Identificação.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho
Cod. Proc.: 93198 Nr: 4737-26.2012.811.0040
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): VAI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WESLEY FRANCISCO LINS FARIA

Considerando que a testemunha José Maria Esperdião da Costa devidamente intimada e requisitada, deixou de comparecer a solenidade precedentemente aprazada, motivo pelo qual determino sua condução coercitiva para audiência designada para o dia 22 de abril de 2015 às 14h10min.
No que diz respeito ao pedido de avaliação psicológica da vítima, à míngua de justificativa para a realização da referida prova e dado à inércia da defesa quanto à produção da prova em sucessivos momentos processuais em que fora oportunizada a sua manifestação, adicionado ao fato de que o crime, supostament

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho
Cod. Proc.: 108743 Nr: 1218-72.2014.811.0040
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ECR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS ALBERTO KOCH, CÉLIO REIS DE OLIVEIRA

Impulciono os presente autos para intimar a defesa do Réu Dr. Célio Reis de Oliveira da Audiência de Instrução e Julgamento designada para a data de 23/04/2015 às 17:50 horas.

Intimação das Partes
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 120211 Nr: 10389-53.2014.811.0040
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEX SANDRO FARIAS, ANDRE EDSON HEINZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO ZAROUR CÉSAR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que o Número Único do presente feito foi alterado para 10389-53.2014.811.0040 devido a duplicidade no sistema, devendo esta numeração ser utilizada em futuras consultas.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho
Cod. Proc.: 123214 Nr: 1314-53.2015.811.0040
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO FONSECA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO

Ante o exposto, DEFIRO o pedido ventilado pela digna autoridade policial, para o fim de DECRETAR a prisão preventiva do réu Antonio Leite Nascimento, com supedâneo no art. 312 do Código de Processo Penal.Expeça-se mandado de prisão preventiva em desfavor de Antonio Leite Nascimento, entregando-se uma das vias ao indiciado, a título de nota de culpa.Intimem-se.

6ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho
Cod. Proc.: 124997 Nr: 2394-52.2015.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IRACI MASETO
PARTE(S) REQUERIDA(S): PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC. DOS SERV. SOR., MUNICÍPIO DE SORRISO -MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO BRUGNEROTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o pedido de Justiça Gratuita.
Cite-se o requerido para, querendo, contestar a ação, no prazo legal, sob pena de revelia.
Anote-se no mandado de citação a advertência de que a revelia fará presumir aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC, art. 319).
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Sorriso/MT, 09 de Abril de 2015.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho
Cod. Proc.: 125744 Nr: 2853-54.2015.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLEUZA TRES PELLIZER
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEX SANDRO MONARIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

No mais, designo o dia 27 de abril de 2015, às 09h30min para realização da perícia, a qual será realizada no presente Fórum pela perita médica acima nomeada.Aportando aos autos o laudo (pericial), imediatamente conclusos para deliberação quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Tendo em vista que se trata de mutirão a fim de dar agilidade aos processos previdenciários pendentes de realização perícias, determino seja a parte autora intimada tão somente via DJE, devendo o procurador da mesma tomar ciência da presente decisão, bem como comunicar a parte autora a qual deverá comparecer ao ato acima independentemente de intimação.Cumpra-se, expedindo o necessário.Sorriso-MT, 09 de Abril de 2015.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho
Cod. Proc.: 125143 Nr: 2476-83.2015.811.0040
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FERNANDA PRATA CUNHA ARAÇATUBA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMPRESA BRASIELIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO FERRAREZI RISOLIA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Designo o dia 25/06/2015, às 14h30min para audiência de oitiva das testemunhas RICARDO DA SILVA ARAUJO, CPF: 301.465.278-44 e VANESSA BORDIGNON ADORNO ARAUJO, CPF: 308.124.948-14, sendo localizados no endereço informado pela parte autora à fl. 06.

Comunique-se o Juízo deprecante.

Intimem-se.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Sorriso/MT, 09 de Abril de 2015.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho

Cod. Proc.: 125602 Nr: 2767-83.2015.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FRANCISCO GOMES

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO DA PIEVE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

.No mais, designo o dia 27 de abril de 2015, às 09h30min para realização da perícia, a qual será realizada no presente Fórum pela perita médica acima nomeada.Aportando aos autos o laudo (pericial), imediatamente conclusos para deliberação quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Tendo em vista que se trata de mutirão a fim de dar agilidade aos processos previdenciários pendentes de realização perícias, determino seja a parte autora intimada tão somente via DJE, devendo o procurador da mesma tomar ciência da presente decisão, bem como comunicar a parte autora a qual deverá comparecer ao ato acima independentemente de intimação.Cumpra-se, expedindo o necessário.Sorriso-MT, 09 de Abril de 2015.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho

Cod. Proc.: 125007 Nr: 2400-59.2015.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TRANSPORTADORA ROVARIS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDIVANI PEREIRA SILVA, SANDRO LUIZ KZYZANOSKI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Cite-se o requerido para, querendo, contestar a ação, no prazo legal, sob pena de revelia.

Anote-se no mandado de citação a advertência de que a revelia fará presumir aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC, art. 319).

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Sorriso/MT, 09 de Abril de 2015.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho

Cod. Proc.: 103117 Nr: 6097-59.2013.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ CAETANO CARVALHO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - PROCURADORIA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSELI INES REIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Faculto às partes no prazo de 05 (cinco) dias, a indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos, se estes já não tiverem sido apresentados.Apresentado o laudo, independentemente de intimação, poderão os assistentes técnicos apresentar seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.No mais, designo o dia 27 de abril de 2015, às 09h30min para realização da perícia, a qual será realizada no presente Fórum pela perita médica acima nomeada.Aportando aos autos o laudo (pericial), intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 15 dias.Tendo em vista que se trata de mutirão a fim de dar agilidade aos processos previdenciários pendentes de realização perícias, determino seja a parte autora intimada tão somente via DJE, devendo o procurador da mesma tomar ciência da presente decisão, bem como comunicar a parte autora a qual deverá comparecer ao ato acima independentemente de intimação.Ademais, diante da não apresentação das contrarrazões ao agravo retido conforme certificado às fls. 66, passo a cumprir o disposto no § 2º do artigo 523 do Código de Processo Civil.Reexaminando a questão decidida, concluo que não deve ser modificada a decisão agravada, portanto, a mantenho pelos seus próprios fundamentos.Cumpra-se, expedindo o necessário.Sorriso-MT, 09 de Abril de 2015.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho

Cod. Proc.: 110746 Nr: 2910-09.2014.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JULIA DO CARMO COCHEREG LEAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURICIO VIEIRA SERPA, RAFAEL WASNIESKI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho

Cod. Proc.: 115701 Nr: 6867-18.2014.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Valdenir Soares Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ORLANDO MARTENS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Faculto às partes no prazo de 05 (cinco) dias, a indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos, se estes já não tiverem sido apresentados.Apresentado o laudo, independentemente de intimação, poderão os assistentes técnicos apresentar seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.No mais, designo o dia 27 de abril de 2015, às 09h30min para realização da perícia, a qual será realizada no presente Fórum pela perita médica acima nomeada.Aportando aos autos o laudo (pericial), intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 15 dias.Tendo em vista que se trata de mutirão a fim de dar agilidade aos processos previdenciários pendentes de realização perícias, determino seja a parte autora intimada tão somente via DJE, devendo o procurador da mesma tomar ciência da presente decisão, bem como comunicar a parte autora a qual deverá comparecer ao ato acima independentemente de intimação.Cumpra-se, expedindo o necessário.Sorriso-MT, 09 de Abril de 2015.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho

Cod. Proc.: 108425 Nr: 927-72.2014.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: HELIO LUIZ DE LIMA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVANDRO GERALDO VOZNIAK

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Faculto às partes no prazo de 05 (cinco) dias, a indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos, se estes já não tiverem sido apresentados.Apresentado o laudo, independentemente de intimação, poderão os assistentes técnicos apresentar seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.No mais, designo o dia 27 de abril de 2015, às 07h30min para realização da perícia, a qual será realizada no presente Fórum pela perita médica acima nomeada.Aportando aos autos o laudo (pericial), intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 15 dias.Tendo em vista que se trata de mutirão a fim de dar agilidade aos processos previdenciários pendentes de realização perícias, determino

seja a parte autora intimada tão somente via DJE, devendo o procurador da mesma tomar ciência da presente decisão, bem como comunicar a parte autora a qual deverá comparecer ao ato acima independentemente de intimação.Cumpra-se, expedindo o necessário.Sorriso-MT, 09 de Abril de 2015.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho
Cod. Proc.: 83485 Nr: 2521-29.2011.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LOURDES MARIA CASSOL
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - PROCURADORIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DYOGO COSTA MARQUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADILSON LEITE PAESANO
Faculto às partes no prazo de 05 (cinco) dias, a indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos, se estes já não tiverem sido apresentados.Apresentado o laudo, independentemente de intimação, poderão os assistentes técnicos apresentar seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.No mais, designo o dia 27 de abril de 2015, às 07h30min para realização da perícia, a qual será realizada no presente Fórum pela perita médica acima nomeada.Aportando aos autos o laudo (pericial), intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 15 dias.Tendo em vista que se trata de mutirão a fim de dar agilidade aos processos previdenciários pendentes de realização perícias, determino seja a parte autora intimada tão somente via DJE, devendo o procurador da mesma tomar ciência da presente decisão, bem como comunicar a parte autora a qual deverá comparecer ao ato acima independentemente de intimação.Cumpra-se, expedindo o necessário.Sorriso-MT, 09 de Abril de 2015.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho
Cod. Proc.: 60336 Nr: 3633-67.2010.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCO VALDINA LIMA ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉIA ROMFIM, Érica Alvez Diniz Porfírio, RUI CARLOS DIOLINDO DE FARIAS, WILSON ISAC RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Faculto às partes no prazo de 05 (cinco) dias, a indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos, se estes já não tiverem sido apresentados.Apresentado o laudo, independentemente de intimação, poderão os assistentes técnicos apresentar seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.No mais, designo o dia 27 de abril de 2015, às 07h30min para realização da perícia, a qual será realizada no presente Fórum pela perita médica acima nomeada.Aportando aos autos o laudo (pericial), intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 15 dias.Tendo em vista que se trata de mutirão a fim de dar agilidade aos processos previdenciários pendentes de realização perícias, determino seja a parte autora intimada tão somente via DJE, devendo o procurador da mesma tomar ciência da presente decisão, bem como comunicar a parte autora a qual deverá comparecer ao ato acima independentemente de intimação.Ademais, diante da não apresentação das contrarrazões ao agravo retido conforme certificado às fls. 102, passo a cumprir o disposto no § 2º do artigo 523 do Código de Processo Civil.Reexaminando a questão decidida, concluo que não deve ser modificada a decisão agravada, portanto, a mantenho pelos seus próprios fundamentos.Cumpra-se, expedindo o necessário.Sorriso-MT, 09 de Abril de 2015.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho
Cod. Proc.: 98470 Nr: 1033-68.2013.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVONI WALZ SANTOS SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - PROCURADORIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AIRTON CELLA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Faculto às partes no prazo de 05 (cinco) dias, a indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos, se estes já não tiverem sido apresentados.Apresentado o laudo, independentemente de intimação, poderão os assistentes técnicos apresentar seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.No mais, designo o dia 27 de abril de 2015, às 07h30min para realização da perícia, a qual será realizada no presente Fórum pela perita médica acima nomeada.Aportando aos autos o laudo (pericial), intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 15 dias.Tendo em vista que se trata de mutirão a fim de dar agilidade aos processos previdenciários pendentes de realização perícias, determino seja a parte autora intimada tão somente via DJE, devendo o procurador da mesma tomar ciência da presente decisão, bem como comunicar a parte autora a qual deverá comparecer ao ato acima independentemente de intimação.Ademais, diante da não apresentação das contrarrazões ao agravo retido conforme certificado às fls. 119, passo a cumprir o disposto no § 2º do artigo 523 do Código de Processo Civil.Reexaminando a questão decidida, concluo que não deve ser modificada a decisão agravada, portanto, a mantenho pelos seus próprios fundamentos.Cumpra-se, expedindo o necessário.Sorriso-MT, 09 de Abril de 2015.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho
Cod. Proc.: 108026 Nr: 557-93.2014.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA LUCIA FERREIRA RICARDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - PROCURADORIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURICIO VIEIRA SERPA, RICARDO ROBERTO DALMAGRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Faculto às partes no prazo de 05 (cinco) dias, a indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos, se estes já não tiverem sido apresentados.Apresentado o laudo, independentemente de intimação, poderão os assistentes técnicos apresentar seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.No mais, designo o dia 27 de abril de 2015, às 09h30min para realização da perícia, a qual será realizada no presente Fórum pela perita médica acima nomeada.Aportando aos autos o laudo (pericial), intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 15 dias.Tendo em vista que se trata de mutirão a fim de dar agilidade aos processos previdenciários pendentes de realização perícias, determino seja a parte autora intimada tão somente via DJE, devendo o procurador da mesma tomar ciência da presente decisão, bem como comunicar a parte autora a qual deverá comparecer ao ato acima independentemente de intimação.Ademais, diante da não apresentação das contrarrazões ao agravo retido, passo a cumprir o disposto no § 2º do artigo 523 do Código de Processo Civil.Reexaminando a questão decidida, concluo que não deve ser modificada a decisão agravada, portanto, a mantenho pelos seus próprios fundamentos.Cumpra-se, expedindo o necessário.Sorriso-MT, 09 de Abril de 2015.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho
Cod. Proc.: 90290 Nr: 1898-28.2012.811.0040
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANIEL RODRIGUES VAITES, MARLENE RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO DA PIEVE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Tendo em vista o mutirão de perícias médicas que será realizado neste Juízo em relação aos processos previdenciários, desconstituo o perito anteriormente nomeado e para a realização da perícia médica, nomeio para atuar como expert deste Juízo a Dra. ELIANA KAWAGUTI, a qual servirá escrupulosamente e independentemente de compromisso.

Quanto aos honorários periciais, a Resolução nº. 127/2011 do CNJ, determina a fixação dos honorários periciais que será limitado a R$ 1.000,00 (um mil reais), podendo o Juiz ultrapassar até 05 (cinco) vezes do valor estabelecido.

Assim, entendo que devem os honorários ser arbitrados de acordo com tal realidade, razão pela qual arbitro em R$300,00 (trezentos reais) os honorários devidos à perita nomeada em razão dos serviços prestados, que deverão ser pagos pelo Estado, uma vez que a autora é beneficiária da Justiça Gratuita..

Faculto às partes no prazo de 05 (cinco) dias, a indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos, se estes já não tiverem sido apresentados.

Apresentado o laudo, independentemente de intimação, poderão os assistentes técnicos apresentar seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

No mais, designo o dia 27 de abril de 2015, às 09h30min para realização da perícia, a qual será realizada no presente Fórum pela perita médica acima nomeada.

Aportando aos autos o laudo (pericial), intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 15 dias.

Tendo em vista que se trata de mutirão a fim de dar agilidade aos processos previdenciários pendentes de realização perícias, determino seja a parte autora intimada tão somente via DJE, devendo o procurador da mesma tomar ciência da presente decisão, bem como comunicar a parte autora a qual deverá comparecer ao ato acima independentemente de intimação.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Sorriso-MT, 09 de Abril de 2015.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho

Cod. Proc.: 105848 Nr: 8938-27.2013.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE DEROCI FEITOSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - PROCURADORIA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LARISSA INÁ GRAMKOW

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Faculto às partes no prazo de 05 (cinco) dias, a indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos, se estes já não tiverem sido apresentados.Apresentado o laudo, independentemente de intimação, poderão os assistentes técnicos apresentar seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.No mais, designo o dia 27 de abril de 2015, às 07h30min para realização da perícia, a qual será realizada no presente Fórum pela perita médica acima nomeada.Aportando aos autos o laudo (pericial), intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 15 dias.Tendo em vista que se trata de mutirão a fim de dar agilidade aos processos previdenciários pendentes de realização perícias, determino seja a parte autora intimada tão somente via DJE, devendo o procurador da mesma tomar ciência da presente decisão, bem como comunicar a parte autora a qual deverá comparecer ao ato acima independentemente de intimação.Ademais, resta prejudicada a analise do pleito de fls. 51/56, tendo em vista a decisão acima.Cumpra-se, expedindo o necessário.Sorriso-MT, 09 de Abril de 2015.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cristiano dos Santos Fialho

Cod. Proc.: 125322 Nr: 2603-21.2015.811.0040

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROSANGELA PECORARI DA ROSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURICIO VIEIRA SERPA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

No mais, designo o dia 27 de abril de 2015, às 09h30min para realização da perícia, a qual será realizada no presente Fórum pela perita médica acima nomeada.Aportando aos autos o laudo (pericial), imediatamente conclusos para deliberação quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Tendo em vista que se trata de mutirão a fim de dar agilidade aos processos previdenciários pendentes de realização perícias, determino seja a parte autora intimada tão somente via DJE, devendo o procurador da mesma tomar ciência da presente decisão, bem como comunicar a parte autora a qual deverá comparecer ao ato acima independentemente de intimação.Cumpra-se, expedindo o necessário.Sorriso-MT, 09 de Abril de 2015.

Comarca de Tangará da Serra

1ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 139937 Nr: 10463-67.2011.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): NELIO BRASIL FELIPE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em atendimento ao Provimento nº 056/2007-CGJ e à r. decisão de fls. 84, diante da devolução das correspondências encaminhadas aos demais endereços, impulsiono os presentes autos por certidão ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para que compareçam nesta Secretaria e retirem a carta precatória para citação do requerido a ser distribuída na comarca de Juara, devendo, na ocasião, apresentar cópia das guias de distribuição devidamente recolhidas, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 114207 Nr: 4361-97.2009.811.0055

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JAIR FRANCISCO LOPES

PARTE(S) REQUERIDA(S): DULCEMARE SANCHES ABADIE, ANTONIO MOZART JUNGLES MARTINS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WESLEY LOPES TORRES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Certifico e dou fé que as cartas de citação de fls. 64/65 foram devolvidas pelo Correio com informação de que “Não Existe o Nr.” (fls. 66/67), e em atendimento ao Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos por certidão a fim de encaminhá-lo ao setor de matéria de imprensa para intimar a parte autora para se manifestar, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 179271 Nr: 21320-70.2014.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: AILTON LOPES DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL SANTA HELENA, CAMILA PACHECO, DANIEL SAVOLDI JURASKI, RODOLFO NUNES CERCI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RUDI CAMPAROTO ELIZIARIO, TATIANE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO ASCARI SOARES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que a carta de citação de fl. 50 foi devolvida pelo Correio por três vezes com a informação de “Ausente” (fls. 51, 53 e 55), e em atendimento ao Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos por certidão a fim de encaminhá-lo ao setor de matéria de imprensa para intimar a parte autora para se manifestar, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 121936 Nr: 997-83.2010.811.0055

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO DA SILVA GOMES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO, WASHINGTON FARIA SIQUEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que, diante da petição de fl. 114 requerendo a suspensão do processo pelo prazo de 180 dias, em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC, item 2.17.4, VI da CNGCJ e Provimento nº 56/2007-CGJ, item 15.1, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa para intimação do advogado da parte autora, informando que os autos aguardarão o decurso do prazo requerido, observando-se que após esse prazo, o mesmo deverá se manifestar independentemente de intimação.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 164555 Nr: 2537-30.2014.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALESSANDRA ALBANO DE MEDEIROS

PARTE(S) REQUERIDA(S): GETER CAPELARI, BANCO DO BRASIL S/A, BB SEGURO AUTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAGNA KATIA SILVA SANCHES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DAGOBERTO MARIANO BERNARDI, GUSTAVO AMATO PISSINI, JACÓ CARLOS SILVA COELHO, JOSÉ BERILO DOS SANTOS, JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS, JULIANO HIGINO DA SILVA JÚNIOR, Paula Caroline Ferrarini

Certifico e dou fé que, diante da petição de fls. 144/145 requerendo o prazo de 10 dias para manifestação, em cumprimento ao Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa para intimação do advogado da parte demandada, informando que os autos aguardarão o decurso do prazo requerido, observando-se que após esse prazo, o mesmo deverá se manifestar independentemente de intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 61493 Nr: 3047-87.2007.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que, diante da petição de fls. 110 requerendo o prazo de 30 dias para manifestação, em cumprimento ao Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa para intimação do advogado da parte autora, informando que os autos aguardarão o decurso do prazo requerido, observando-se que após esse prazo, o mesmo deverá se manifestar independentemente de intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 141169 Nr: 497-46.2012.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSÉ ANTONIO SPARVOLI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEYLLA CHRYSTHYAN CUSTÓDIO DE GODOI MELLO, MARCO ANTONIO DE MELLO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO

Em atendimento ao Provimento nº 056/2007, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para que se manifestem acerca da petição de fl. 242, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 28770 Nr: 2675-12.2005.811.0055

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ UMBILINO DA ROCHA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Agnaldo Kawasaki, THAIS GALINDO DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que, diante da petição de fls. 163 requerendo a suspensão do processo pelo prazo de 15 dias, em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC, item 2.17.4, VI da CNGCJ e Provimento nº 56/2007-CGJ, item 15.1, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa para intimação do advogado da parte autora, informando que os autos aguardarão o decurso do prazo requerido, observando-se que após esse prazo, o mesmo deverá se manifestar independentemente de intimação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 126481 Nr: 5374-97.2010.811.0055

AÇÃO: Despejo->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): VIDEO PATO LOCADORA LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARISTELA FÁTIMA MORIZZO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARILTON PROCOPIO CASAL BATISTA

Em atendimento ao provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os autos ao setor de matéria de imprensa com a finalidade de intimar a parte autora para que providencie o recolhimento do valor de R$ 53,36 (Cinquenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos), a título de diligência do Oficial de Justiça, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, agência nº 1321-8, c/c 32895-2, em nome da Diretoria do Foro Tangará da Serra/Diligência, devendo apresentar nos autos o comprovante de depósito, no prazo de cinco dias, a fim de que se efetive o cumprimento do mandado de intimação de audiência.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 153714 Nr: 2376-54.2013.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OZIRIO P. DA SILVA-ME, OZIRIO PEREIRA DA SILVA, GRENILDA DE OLIVEIRA GINDRI

PARTE(S) REQUERIDA(S): GRENILDA DE OLIVEIRA GINDRI, OZIRIO PEREIRA DA SILVA, OZIRIO P. DA SILVA-ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA CRESTANI PALMA, FERNANDO DE CASSIO MELLO, MITSY CARLA BATISTA MELLO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANA CRESTANI PALMA

Em atendimento ao provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os autos ao setor de matéria de imprensa com a finalidade de intimar a parte autora para que providencie o recolhimento do valor de R$ 160,08 (Cento e Sessenta Reais e Oito Centavos), a título de diligência do Oficial de Justiça, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, agência nº 1321-8, c/c 32895-2, em nome da Diretoria do Foro Tangará da Serra/Diligência, devendo apresentar nos autos o comprovante de depósito, no prazo de cinco dias, a fim de que se efetive o cumprimento do mandado de intimação para audiência de instrução.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 153714 Nr: 2376-54.2013.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: OZIRIO P. DA SILVA-ME, OZIRIO PEREIRA DA SILVA, GRENILDA DE OLIVEIRA GINDRI

PARTE(S) REQUERIDA(S): GRENILDA DE OLIVEIRA GINDRI, OZIRIO PEREIRA DA SILVA, OZIRIO P. DA SILVA-ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANA CRESTANI PALMA, FERNANDO DE CASSIO MELLO, MITSY CARLA BATISTA MELLO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIANA CRESTANI PALMA

Em atendimento ao provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os autos ao setor de matéria de imprensa com a finalidade de intimar a parte requerida

para que providencie o recolhimento do valor de R$ 213,44 (Duzentos e Treze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), a título de diligência do Oficial de Justiça, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, agência nº 1321-8, c/c 32895-2, em nome da Diretoria do Foro Tangará da Serra/Diligência, devendo apresentar nos autos o comprovante de depósito, no prazo de cinco dias, a fim de que se efetive o cumprimento do mandado de intimação de audiência.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 145525 Nr: 5211-49.2012.811.0055
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RUY FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Em atendimento ao Provimento nº 056/2007, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para que se manifestem acerca da petição de fls. 140/143, requerendo o que de direito, no prazo de dez dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 161799 Nr: 12682-82.2013.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CINTIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANGELA MEDEIROS VALERIO RAHMAN, HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA MEDICOS ASSOCIADOS SC LTDA, MAPFRE SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IVONILZA MORAIS DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISMAR SANCHES LOPES, JACÓ CARLOS SILVA COELHO, LUCIANO DE SALES, PATRICIA ELISA VIEIRA BRITO

Certifico e dou fé que a contestação de fls. 241/281 oferecida pelo denunciado à lide é tempestiva. Em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC, item 2.17.4, VI da CNGCJ e Provimento nº 056/2007-CGJ, item 8.1.1, impulsiono os presentes autos por certidão a fim de encaminhá-lo ao setor de matéria de imprensa a fim de intimar o(s) advogado(s) da parte demandada para impugná-la, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 155038 Nr: 3650-53.2013.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LILIAN LOPES SHIMOTO OKAMOTO, SERGIO OKAMOTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELIANE DA SILVA GREGÓRIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REGINA MARÍLIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Michele Beutinger de Mattos
Vistos.
Considerando a possibilidade das partes transigirem, DEFIRO o pleito formulado às fls. 213/215 e DESIGNO audiência de conciliação para o dia 19 de maio de 2015, às 15h00min, conforme autoriza o artigo 125, IV, do CPC.
INTIMEM-SE.
ÀS PROVIDÊNCIAS.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 152499 Nr: 1146-74.2013.811.0055
AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLISELDA FREIRE DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CHARLES AUGUSTO LAURINI- ÓTICA LAURINI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEYLLA CHRYSTHYAN CUSTÓDIO DE GODOI MELLO, MARCO ANTONIO DE MELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Considerando que as circunstâncias da causa evidenciam ser impossível a composição amigável do litígio, nos termos do art. 331, § 3º, do CPC, passo, desde logo, a sanear o processo e ordenar a produção de provas, analisando as questões prévias.
Não havendo qualquer questão prejudicial a ser apreciada ou irregularidade a ser expurgada, DOU POR SANEADO O PROCESSO, passando à organização de sua instrução.
A par disso, consoante o disposto no artigo 331 do Código de Processo Civil, FIXO os seguintes pontos controvertidos que dependam de dilação probatória: a necessidade de retomada do imóvel para uso próprio.
Dessa feita, DEFIRO a prova testemunhal e o depoimento pessoal das partes, eis que terão o condão de descortinar os pontos controvertidos.
DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 10.06.2015, às 15h30min, devendo o rol de testemunhas ser apresentado no prazo do artigo 407 do CPC.
Na intimação das partes para prestarem depoimento pessoal constará a advertência da pena de confissão, consoante estabelece o § 2º do art. 343 do mesmo Código.
APENSE-SE os vertentes autos aos de n. 6979-10.2012.811.0055 (Código: 147202).
INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.
ÀS PROVIDÊNCIAS.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 156269 Nr: 4879-48.2013.811.0055
AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CHARLES AUGUSTO LAURINI- ÓTICA LAURINI
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLISELDA FREIRE DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CEYLLA CHRYSTHYAN CUSTÓDIO DE GODOI MELLO, MARCO ANTONIO DE MELLO

Vistos.(...) Posto isso, REJEITO a impugnação ao pedido de justiça gratuita e, por conseguinte, MANTENHO a gratuidade da justiça pleiteada pela autora, nos termos da Lei 1.060/50.Custas pela impugnante. CUMPRA-SE o item 6.12.4 da CNGC.INTIMEM-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 147202 Nr: 6979-10.2012.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CHARLES AUGUSTO LAURINI- ÓTICA LAURINI
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLISELDA FREIRE DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANO HIGINO DA SILVA JÚNIOR, Paula Caroline Ferrarini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Considerando que as circunstâncias da causa evidenciam ser impossível a composição amigável do litígio, nos termos do art. 331, § 3º, do CPC, passo, desde logo, a sanear o processo e ordenar a produção de provas, analisando as questões prévias.
Primeiramente, a preliminar suscitada pela parte demandada, de que teria havido cerceamento de defesa ante a concessão da tutela antecipada antes da angularização processual, não tem vez na medida em que a providência deferida visa evitar que a prestação jurisdicional se torne desnecessária ao longo do tempo.
Essa medida encontra-se prevista no artigo 273 do CPC e é admissível a sua concessão antes mesmo da oitiva da parte “ex adversa”.
No vertente caso, as alegações foram verossímeis e constatou-se o receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Aliás, a decisão antecipatória, inclusive, foi confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, quando do julgamento do agravo de instrumento interposto pela parte demandada, como se vê às fls. 227/234, de modo que INDEFIRO a questão isagógica.
Não havendo qualquer outra questão prejudicial a ser apreciada ou

irregularidade a ser expurgada, DOU POR SANEADO O PROCESSO, passando à organização de sua instrução.

A par disso, consoante o disposto no artigo 331 do Código de Processo Civil, FIXO os seguintes pontos controvertidos que dependam de dilação probatória: a necessidade de retomada do imóvel para uso próprio.

Dessa feita, DEFIRO a prova testemunhal e o depoimento pessoal das partes, eis que terão o condão de descortinar os pontos controvertidos.

DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 10.06.2015, às 15h00min, devendo o rol de testemunhas ser apresentado no prazo do artigo 407 do CPC.

Na intimação das partes para prestarem depoimento pessoal constará a advertência da pena de confissão, consoante estabelece o § 2º do art. 343 do mesmo Código.

INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 183648 Nr: 1710-82.2015.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GILMAR PAULO BORGES & CIA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SICRED SUDOESTE MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOURENY DE ARRUDA R. DE JESUS FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JAIR CARLOS CRIVELETTO, LAERCIO FAEDA, Patricia Aline Ramos Ferreira

Certifico e dou fé que a contestação de fls. 43/81 é tempestiva. Em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC, item 2.17.4, VI da CNGCJ e Provimento nº 056/2007-CGJ, item 8.1.1, impulsiono os presentes autos por certidão a fim de encaminhá-lo ao setor de matéria de imprensa a fim de intimar o(s) advogado(s) da parte autora para impugná-la, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 4400 Nr: 217-71.1995.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO BURALI, YOLANDA FERRACIN BURALI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO AGUIAR FERREIRA

Certifico e dou fé que compulsando os autos verifica-se que no termo de penhora de fl. 369 consta a descrição de quatro imóveis, cada um registrado sob uma matrícula diferente junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Tangará da Serra. Desta forma, para que se aperfeiçoe a averbação, deverá ser expedida uma certidão para cada matrícula, de forma que deverão ser expedidas quatro certidões. Considerando-se que fora recolhida uma única guia (fls. 377/378), em atendimento ao Provimento nº 056/2007, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para que informem para qual dos imóveis deverá ser procedida a expedição da certidão, ou, para o caso de requerer a averbação da penhora para os quatro imóveis, deverá juntar outras três guias de certidão de processo em tramitação-com busca com o respectivo comprovante, para que, assim, seja expedida uma certidão para cada imóvel a ser registrado.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 151943 Nr: 550-90.2013.811.0055

AÇÃO: Exibição de Documento ou Coisa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARGARETE DALCOL DE SOUZA DANTAS, GILBERTO AVELINO DANTAS, M. DAL COL DE SOUZA - ME, COMÉRCIO E INDÚSTRIA METALURGICA DALCOL LTDA, TORNEARIA TRIANGULO LTDA-ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A, ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO DE CAMPOS BORGES, CAROLINA ATALA CASTILHO, LISIANE DE FÁTIMA ZORZO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA MARIA FERREIRA LEITE, FABIO FONSECA AYRES, GUSTAVO AMATO PISSINI, RAFAEL FURTADO AYRES

Certifico e dou fé que os embargos de declaração de fls. 135 e verso foram opostos pelo requerido no prazo legal. Considerando-se os efeitos infringentes dos referidos embargos, em atendimento ao Provimento nº 056/2007, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para manifestação, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 143383 Nr: 2902-55.2012.811.0055

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: KEILA DIANA SALVADOR DA MATA ASSUNÇÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS, GEOVANI LUIZ MUNARI LOTHAMMER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLA DA PRATO CAMPOS, LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Em atendimento ao Provimento nº 056/2007, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para que se manifestem acerca da petição de fls. 149/151 e requeiram o que de direito, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 114629 Nr: 4819-17.2009.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALMIR DA SILVA OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILMAR BENTO DE SALES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR

Certifico e dou fé que diante do pedido de desarquivamento de fls. retro, e com o pagamento da respectiva taxa, nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, encaminho os autos ao setor de matéria de imprensa para intimar a parte requerida/interessada para requerer o que lhe é de direito, ressalvando que em caso de inércia, no prazo de dez dias os autos retornarão ao arquivo.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 123160 Nr: 2169-60.2010.811.0055

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ENIO FRITZEN

PARTE(S) REQUERIDA(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL SOARES MARTINAZZO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FERNANDO CESAR ZANDONADI, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, JOAO ALVES BARBOSA FILHO, JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, KENDRA DE ANDRADE GOMES BARRETO, MARCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO, PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA

Em atendimento ao Provimento nº 056/2007, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para que se manifestem acerca da petição de fls. 257/258 e requeiram o que de direito, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 150928 Nr: 11035-86.2012.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA CLEUSA GOMES DE SOUZA FONSECA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO CORREA BRAGA FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MAURO PAULO GALERA MARI

Em atendimento ao Provimento nº 056/2007, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para que se manifestem acerca da petição de fls. 245/247 e requeiram o que de direito, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 135063 Nr: 5207-46.2011.811.0055
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FELIPE BEDIN BIASOTTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGRO INDUSTRIAL NOVO OESTE LTDA, FELIX UMBERTO SIMONETI, EDUARDO UMBERTO SIMONETI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO DE MELLO, TAIRO DOMINGOS DARTORA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA, HERMES BEZERRA DA SILVA NETO

Em atendimento ao Provimento nº 056/2007, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para que se manifestem acerca da petição de fls. 277/278, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 8892 Nr: 1525-06.1999.811.0055
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL (ASABB)
PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO RODRIGUES DE CARVALHO, ESPOLIO DE REMIGIO GALLO, ANGELO PIGNATARO, MIRELA LELIS GALLO DE CARVALHO, ANDREA LELIS GALLO, PAULO ROBERTO LELIS GALLO, LEONARDO LELIS GALLO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA, GILBERTO JUTHS RISSATO, JOÃO GOMES DE SANTANA, NELSON FEITOSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANTONIO FRANCISCO SILVA CRUZ, DONIZETI LAMIM, LUIZ AUGUSTO FERREIRA GERMANI, WELDER GUSMÃ JACON

Certifico e dou fé que a carta de intimação de fls. 388 foi devolvida pelo Correio com informação de que “mudou-se” (fls. 389), e em atendimento ao Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos por certidão a fim de encaminhá-lo ao setor de matéria de imprensa para intimar a parte autora para se manifestar, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 111778 Nr: 1986-26.2009.811.0055
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDESIO DO CARMO ADORNO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADAM MIRANDA SÁ STEHLING, ARIELLA GARCIA LEITE, CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET, DIANARÚ DA SILVA PAIXÃO, EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA, GUSTAVO CORRÊA RODRIGUES, JOÃO LUIZ CUNHA DOS SANTOS, JORGE EDUARDO PERES DE FARIAS, LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, MARCELO DAVOLIO LOPES, MARIA ILMA NORONHA BELO, MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS, OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR, RENATA SOUZA LEÃO, TONY HIROTA TANAKA

Em atendimento ao Provimento nº 056/2007, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar o advogado da parte autora para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da informação apresentada pelo perito à fl. 203 de que o autor não compareceu à perícia.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 178527 Nr: 20638-18.2014.811.0055
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROGÉRIO DELGADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, MARIANA MARQUES DE MENDONÇA, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em atendimento ao Provimento nº 056/2007 e diante da certidão de fls retro, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para que se manifestem nos autos e requeiram o que de direito, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 143274 Nr: 2783-94.2012.811.0055
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SILVIA CRISTINA BORGES MATTEI, ECELINO LAINO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA

Em atendimento ao Provimento nº 056/2007 e à r. decisão de fl. 97, diante da certidão de fl. 98, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar a parte exequente para, no prazo de quinze dias, promover a atualização da dívida, com a inclusão dos honorários advocatícios anteriormente fixados, assim como da multa, se ainda não incluída no cálculo, pugnando, ainda, o que entender de direito para o andamento do feito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 155135 Nr: 3752-75.2013.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FERNANDO INACIO GOUVEIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO DE MELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ MARTINS

Em atendimento ao Provimento nº 056/2007 e diante da certidão de fls retro, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para que se manifestem nos autos e requeiram o que de direito, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 150578 Nr: 10664-25.2012.811.0055
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCAS CONSTANTINO DE FARIA SILVA, RICARDO CONSTANTINO PEDRO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RUDI CAMPAROTO ELIZIARIO, TATIANE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO ASCARI SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO

Em atendimento ao Provimento nº 056/2007 e diante da certidão de fl retro, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de reiterar a intimação da parte requerida, para que promova o recolhimento do valor referente aos honorários periciais, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), nos termos da decisão de fls. 250/253, no prazo de dez dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 61464 Nr: 3037-43.2007.811.0055
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos

Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): NILVO FOLLE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAID BERTAZZO, MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que tendo em vista o teor da certidão de fls. retro e em cumprimento à legislação vigente e Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para manifestação no prazo de 48 horas, bem como impulsiono os autos ao setor de expedição de documentos a fim de que a parte autora seja pessoalmente intimada para dar prosseguimento ao feito, praticando o que lhe compete, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo (art. 267, III, §§ 1º e 2º do CPC).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 132798 Nr: 2689-83.2011.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MOISES MACHADO DIAS JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELINO FILOMENO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALMIR DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que tendo em vista o teor da certidão de fls. retro e em cumprimento à legislação vigente e Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para manifestação no prazo de 48 horas, bem como impulsiono os autos ao setor de expedição de documentos a fim de que a parte autora seja pessoalmente intimada para dar prosseguimento ao feito, praticando o que lhe compete, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo (art. 267, III, §§ 1º e 2º do CPC).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 139216 Nr: 9671-16.2011.811.0055
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALMIR DA SILVA OLIVEIRA
Certifico que tendo em vista o teor da certidão de fls. retro e em cumprimento à legislação vigente e Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para manifestação no prazo de 48 horas, bem como impulsiono os autos ao setor de expedição de documentos a fim de que a parte autora seja pessoalmente intimada para dar prosseguimento ao feito, praticando o que lhe compete, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo (art. 267, III, §§ 1º e 2º do CPC).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 153929 Nr: 2570-54.2013.811.0055
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIMED VALE DO SEPOTUBA-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RMA AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FRANCISMAR SANCHES LOPES, LUCIANO DE SALES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que tendo em vista o teor da certidão de fls. retro e em cumprimento à legislação vigente e Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para manifestação no prazo de 48 horas, bem como impulsiono os autos ao setor de expedição de documentos a fim de que a parte autora seja pessoalmente intimada para dar prosseguimento ao feito, praticando o que lhe compete, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo (art. 267, III, §§ 1º e 2º do CPC).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 157919 Nr: 6515-49.2013.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PET CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO PINHEIRO MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANILO VIANA BORSATTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que tendo em vista o teor da certidão de fls. retro e em cumprimento à legislação vigente e Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para manifestação no prazo de 48 horas, bem como impulsiono os autos ao setor de expedição de documentos a fim de que a parte autora seja pessoalmente intimada para dar prosseguimento ao feito, praticando o que lhe compete, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo (art. 267, III, §§ 1º e 2º do CPC).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 162542 Nr: 14002-70.2013.811.0055
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ACILIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que tendo em vista o teor da certidão de fls. retro e em cumprimento à legislação vigente e Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para manifestação no prazo de 48 horas, bem como impulsiono os autos ao setor de expedição de documentos a fim de que a parte autora seja pessoalmente intimada para dar prosseguimento ao feito, praticando o que lhe compete, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo (art. 267, III, §§ 1º e 2º do CPC).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 177626 Nr: 19690-76.2014.811.0055
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAU VEICULOS S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GENAIR RICARDO DA SILVA NEVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WASHINGTON FARIA SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que tendo em vista o teor da certidão de fls. retro e em cumprimento à legislação vigente e Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para manifestação no prazo de 48 horas, bem como impulsiono os autos ao setor de expedição de documentos a fim de que a parte autora seja pessoalmente intimada para dar prosseguimento ao feito, praticando o que lhe compete, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo (art. 267, III, §§ 1º e 2º do CPC).

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 151896 Nr: 503-19.2013.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SUDOESTE DE MATO GROSSO - SICREDI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANILTON GOMES RODRIGUES, PRICILLA SQUINELLO NOGUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE HENRIQUE SILVA VIGO

Certifico e dou fé que os valores depositados em juízo foram levantados por meio do Alvará Eletrônico nº 143799-2/2015, expedido na data de 11.02.2015, à fl. 255. Desta forma, considerando-se a petição de fl. 257, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte requerida para que informem se houve o recebimento dos valores constantes do alvará de fl. 255, no prazo de cinco dias, observando-se que, caso nada seja requerido, os autos serão arquivados.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 169156 Nr: 10011-52.2014.811.0055
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALDIR ANDRE DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ FERNANDO DE LIMA FILHO, MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Em atendimento ao Provimento nº 056/2007 e diante da certidão de fl. 125, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte requerida para que efetuem o depósito dos honorários periciais, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), nos termos da decisão de fl. 124, no prazo de dez dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 158700 Nr: 7298-41.2013.811.0055
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SUDOESTE DE MATO GROSSO - SICREDI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELAINE SEVERINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ HENRIQUE SOUZA VIGO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que tendo em vista o teor da certidão de fls. retro e em cumprimento à legislação vigente e Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para manifestação no prazo de 48 horas, bem como impulsiono os autos ao setor de expedição de documentos a fim de que a parte autora seja pessoalmente intimada para dar prosseguimento ao feito, praticando o que lhe compete, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo (art. 267, III, §§ 1º e 2º do CPC).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 148179 Nr: 8047-92.2012.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SUDOESTE DE MATO GROSSO - SICREDI
PARTE(S) REQUERIDA(S): HIPER GESSO LTDA, JOSE MOISES DA CUNHA, ELIZANGELA LACERDA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARTIDIANA A. BETONI SILVA, FRANCISMAR SANCHES LOPES, LUCIANO DE SALES, MARIANA FRANCISCA DE SOUZA SANCHES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé, ante o teor da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 128 e em cumprimento a legislação vigente e ao Provimento nº 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos a fim de encaminhá-los ao setor de matéria de imprensa para intimar a parte autora para se manifestar, requerendo o que de direito, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 132216 Nr: 2054-05.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO ALVES DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAHATMA GARCIA JOAQUIM, SANDRA ELIANE JOHN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LEONARDO JOSÉ DE AQUINO
Certifico e dou fé, ante o teor da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 113 e em cumprimento a legislação vigente e ao Provimento nº 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos a fim de encaminhá-los ao setor de matéria de imprensa para intimar a parte autora para se manifestar, requerendo o que de direito, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 183659 Nr: 1717-74.2015.811.0055
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONINHO CRACO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, MARIANA MARQUES DE MENDONÇA, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé, ante o teor da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 73 e em cumprimento a legislação vigente e ao Provimento nº 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos a fim de encaminhá-los ao setor de matéria de imprensa para intimar a parte autora para se manifestar, requerendo o que de direito, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 5126 Nr: 758-70.1996.811.0055
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
PARTE(S) REQUERIDA(S): MADEIREIRA PAULICEIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Geraldo de Oliveira Filho
Em atendimento ao provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os autos ao setor de matéria de imprensa com a finalidade de intimar a parte autora para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 303 requerendo a complementação das diligências no valor de R$ 935,00 (Novecentos e Trinta e Cinco Reais) a ser depositada no Banco do Brasil S/A, agência nº 1321-8, c/c 32895-2, em nome da Diretoria do Foro Tangará da Serra/Diligência, devendo apresentar nos autos o comprovante de depósito, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 56208 Nr: 5756-32.2006.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ILDA MARIA PEGORINI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO CALETTI DEON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DALTON ADORNO TORNAVOI, LEONARDO SULZER PARADA, Marcelo Barros Lopes, TIAGO AUED
Certifico e dou fé que diante do pedido de desarquivamento de fls. retro, e com o pagamento da respectiva taxa, nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, encaminho os autos ao setor de matéria de imprensa para intimar a parte autora/interessada para requerer o que lhe é de direito, ressalvando que em caso de inércia, no prazo de dez dias os autos retornarão ao arquivo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 23513 Nr: 3400-69.2003.811.0055
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de

Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADEMILSON LUIZ DE FREITAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO S/A, BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIS FERNANDO DECANINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DALTON ADORNO TORNAVOI, FLÁVIO BUONADUCE BORGES, GERSON DA SILVA OLIVEIRA, MARIEL MARQUES OLIVEIRA, RAFAEL VASQUES SAMPIERI BURNEIKO, VALÉRIA BORGES FARIA DE SÁ
Certifico e dou fé que compulsando os autos verifica-se que a carta de intimação de fl. 620 foi expedida para o requerido quando, na verdade deveria ter sido expedida para o autor. Desta forma, em atendimento ao Provimento 056/2007 e observando-se que os alvarás de levantamento de valores foram expedidos em nome do advogado da parte autora, em cumprimento ao que dispõe o Provimento nº 16/2011, impulsiono os presentes autos ao setor de expedição de documentos, a fim de que se expeça carta de intimação à parte autora/interessada, informando-o acerca do levantamento de valores à fl. 618 pelo advogado por ele constituído

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 183136 Nr: 1177-26.2015.811.0055
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FERNANDA FRANCISCO DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ ADÃO NAITZEL, COMPACTA SERVICE LTDA-ME, UALES MARTINS SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISANGELA SANCHES FERREIRA DE ANDRADE, JAQUELINE PERES LESSI LISANDRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé, ante o teor da certidão do Oficial de Justiça de fls. 421 e em cumprimento a legislação vigente e ao Provimento nº 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos a fim de encaminhá-los ao setor de matéria de imprensa para intimar a parte autora para se manifestar, requerendo o que de direito, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 138628 Nr: 9046-79.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OCTÁVIO THOMÉ
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO TETILLA, MANOELA TAPIAS TETILLA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Carlos Hidalgo Thomé
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LAURO MARVULLE
Em atendimento ao Provimento nº 056/2007, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para que, no prazo de cinco dias, promovam o depósito dos honorários periciais estabelecidos às fls. 190/191, salvo se deles discordar.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 133107 Nr: 3027-57.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WANDERLEY APARECIDO DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO, CITIBANK S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALMIR DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALENCAR FELIX DA SILVA, ANA PAULA SIGARINI GARCIA, FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO, JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, PAULA RODRIGUES DA SILVA, Raiane Rosseto Steffen, VAGNER SPIGUEL JUNIOR
Em atendimento ao Provimento nº 056/2007, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para que se manifestem acerca da petição de fls. 177/178, requerendo o que de direito, no prazo de dez dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 24777 Nr: 579-58.2004.811.0055
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MOACYR RENALDY LOPES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS ROBERTO DE SOUZA AMARANTE DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ ROSSI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLEVERSON CAPUANO DE OLIVEIRA, ITELVINO HOFFMAN
Em atendimento ao Provimento nº 056/2007, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para que se manifestem acerca da petição de fls. 259/264, no prazo de dez dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 162159 Nr: 13302-94.2013.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DLEYSON THIAGO DA SILVA, ROSIMAR MARTINS CARDOSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): GENERALI COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAHATMA GARCIA JOAQUIM, NEWTON ZACARIAS PETERMANN FREGADOLLI BRANDÃO, SANDRA ELIANE JOHN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DIANARÚ DA SILVA PAIXÃO
Em atendimento ao Provimento nº 056/2007 e diante da juntada de nova procuração pelo requerido, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte requerida para que cumpram a determinação constante à fl. 320, a seguir transcrita, no prazo de quinze dias. DECISÃO: "Vistos. INTIME-SE a parte demandada para, no prazo de 15 dias, manifestar quanto ao pleito formulado à fl. 308. Após, CONCLUSOS".

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 140099 Nr: 10623-92.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARCELO FERNANDES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEYLLA CHRYSTHYAN CUSTÓDIO DE GODOI MELLO, MARCO ANTONIO DE MELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ MARTINS
Em atendimento ao Provimento nº 056/2007 e à r. sentença de fl. 150, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados das partes para, no prazo de dez dias, informarem se houve o cumprimento do acordo, valendo-se o silêncio como quitação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 124656 Nr: 3644-51.2010.811.0055
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDERSON GHELLER FROEHLICH
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SUE ELLEN BALDAIA SAMPAIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCELO BARBOSA DE FREITAS
Certifico e dou fé que, diante da petição de fls. 129/130 requerendo o prazo de 30 dias para manifestação, em cumprimento ao Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa para intimação do advogado da parte autora, informando que os autos aguardarão o decurso do prazo requerido, observando-se que após

esse prazo, o mesmo deverá se manifestar independentemente de intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 141323 Nr: 660-26.2012.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LEANDRO OENNING SOARES
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEYLLA CHRYSTHYAN CUSTÓDIO DE GODOI MELLO, MARCO ANTONIO DE MELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO, ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
Certifico e dou fé que compulsando os presentes autos verifiquei que constam valores depositados judicialmente (documento a seguir juntado) não utilizados no acordo entabulado. Desta forma, em atendimento ao Provimento nº 056/2007, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para que se manifestem e requeiram o que de direito, no prazo de dez dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 138685 Nr: 9110-89.2011.811.0055
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLEUMIR GOMES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HUMBERTO SCHNEIDER IBAÑEZ, LUIS FERNANDO DECANINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
Em atendimento ao Provimento nº 056/2007, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para que se manifestem acerca da impugnação de fls. 69/73 e requeiram o que de direito, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 122104 Nr: 1202-15.2010.811.0055
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FELIX UMBERTO SIMONETI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CEYLLA CHRYSTHYAN CUSTÓDIO DE GODOI MELLO, MARCO ANTONIO DE MELLO
Certifico e dou fé que, diante da petição de fls. 152 requerendo o prazo de 20 dias para manifestação, em cumprimento ao Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa para intimação do advogado da parte autora, informando que os autos aguardarão o decurso do prazo requerido, observando-se que após esse prazo, o mesmo deverá se manifestar independentemente de intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 113453 Nr: 3647-40.2009.811.0055
AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OPSON LUISANDRO PULGA BAIOTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO, DENNER DE BARROS MASCARENHAS BARBOSA, DOUGLAS TOSTES COELHO, ELEN MARQUES SOUTO, EURICO DE JESUS TELES NETO, GABRIELA ALVES DE DEUS, LIA BAUBERGER, MARCELLO LUGON, WILLIAMS PEREIRA JUNIOR
Em atendimento ao Provimento nº 056/2007, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para que se manifestem acerca da petição de fls. 160/162, requerendo o que de direito, no prazo de dez dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 62724 Nr: 4225-71.2007.811.0055
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA SONIA MONTEIRO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CREDINORTE MOVEIS CENTER MOVEIS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANDER JOSÉ DA SILVA RIBEIRO, VANESSA TORRES GUEDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que compulsando os autos verifica-se que o teor da petição de fl. 144 não pertence a estes autos. Entretanto, a mesma fora encaminhada via Petição Eletrônica do Advogado para ser juntada a estes autos, de forma que não é possível desentranhá-la para juntá-la os respectivos autos. Desta forma, em atendimento ao Provimento nº 056/2007, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para ciência da presente certidão, bem como para que se manifestem nestes autos nos termos da decisão de fls. 137, no prazo de quinze dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 115458 Nr: 5546-73.2009.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDEMIR DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO REAL S/A, AYMORE FINANCIAMENTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: APARECIDO BATISTA DOS SANTOS, RODRIGO FELIPE CASTRO SOUZA, Vivian Carla Dos Santos Zuchetto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
Em atendimento ao Provimento nº 056/2007 e à r. decisão de fl. 187, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar os advogados da parte autora para que se manifestem acerca da petição de fls. 198/200, no prazo de quinze dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 4440 Nr: 1027-75.1997.811.0055
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): J. PEREIRA & CIA LTDA., NILVA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERSON DA SILVA OLIVEIRA, ILDO DE ASSIS MACEDO, LUIZ MARIANO BRIDI, MAURO PAULO GALERA MARI, SAIONARA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que, diante da petição de fls. 95 requerendo a suspensão do processo pelo prazo de 90 dias, em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC, item 2.17.4, VI da CNGCJ e Provimento nº 56/2007-CGJ, item 15.1, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa para intimação do advogado da parte autora, informando que os autos aguardarão o decurso do prazo requerido, observando-se que após esse prazo, o mesmo deverá se manifestar independentemente de intimação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 155333 Nr: 3964-96.2013.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JUNIOR PAULO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCE JANE DE OLIVEIRA SESTARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Paulo Moreschi,

Ricardo Turbino Neves

Certifico e dou fé que a contestação de fls. 98/111 é tempestiva. Em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC, item 2.17.4, VI da CNGCJ e Provimento nº 056/2007-CGJ, item 8.1.1, impulsiono os presentes autos por certidão a fim de encaminhá-lo ao setor de matéria de imprensa a fim de intimar o(s) advogado(s) da parte autora para impugná-la, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 132008 Nr: 11301-10.2011.811.0055
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TELIRIO DOS REIS FERNANDES DE OLIVEIRA LAJE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé, ante o teor da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 130/131 e em cumprimento a legislação vigente e ao Provimento nº 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos a fim de encaminhá-los ao setor de matéria de imprensa para intimar a parte autora para se manifestar, requerendo o que de direito, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 158076 Nr: 6670-52.2013.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): M. OLIVEIRA DA SILVA - ME, MARINETE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO MARI, MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé, ante o teor da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 52/56 e em cumprimento a legislação vigente e ao Provimento nº 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos a fim de encaminhá-los ao setor de matéria de imprensa para intimar a parte autora para se manifestar, requerendo o que de direito, no prazo de cinco dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 111780 Nr: 1988-93.2009.811.0055
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVIO COSME DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDESIO DO CARMO ADORNO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CYNTHIA BRAGA NOGUEIRA CUPOLIO, EDYEN VALENTE CALEPIS, ERNESTO BORGES FILHO, MARCELO DAVOLIO LOPES, MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGGON, MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS, RAFAEL VASQUES SAMPIERI BURNEIKO, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, ROSMERI VALDUGA, TONY HIROTA TANAKA
Certifico e dou fé, ante o teor da certidão informação de fl. 171 e em cumprimento a legislação vigente e ao Provimento nº 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos a fim de encaminhá-los ao setor de matéria de imprensa para intimar a parte autora para se manifestar, requerendo o que de direito, no prazo de cinco dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 129790 Nr: 8629-63.2010.811.0055
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALDECIR PEDRO BOURSCHEIDT
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOKIO MARINE SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MICHELLE FASCINI XAVIER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS VINICIUS LUCCA BOLIGGON, ROSMERI VALDUGA, VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI
Em atendimento ao Provimento nº 056/2007 e à r. decisão de fl. 318, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar as partes para que se manifestem acerca do laudo pericial complementar de fl. 322, no prazo comum de dez dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 151811 Nr: 411-41.2013.811.0055
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA RAQUEL ANTONIELLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUCELI DE FÁTIMA PLETSCH VILELA, WILKER CHRISTI CORRÊA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
Em atendimento ao Provimento nº 056/2007 e à r. decisão de fl. 125, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar as partes para que se manifestem acerca do laudo pericial complementar de fl. 129, no prazo comum de quinze dias, pugnando o que de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 135789 Nr: 5995-60.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JASP PEDROSO JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): GOTARDO PNEUS-A O. GOTARDO & CIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KÁTIA CRISTINNA RODRIGUES, LUCIANE SOARES MARTINAZZO, RAFAEL SOARES MARTINAZZO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ledi Figueiredo Bridi, LUIZ MARIANO BRIDI
Certifico e dou fé que o agravo retido de fls. 148/154 é tempestivo. Em cumprimento ao art. 162, § 4º do CPC, Item 2.17.4 – VI da CNGCJ e Provimento n.º 056/2007-CGJ – item 24.4, impulsiono os presentes autos, a fim de encaminhá-los ao setor de matéria de imprensa para intimar a parte contrária a apresentar suas razões no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 63495 Nr: 5011-18.2007.811.0055
AÇÃO: Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIO MARIUSSI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALINE MORGANA BETTIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MÁRIO CARDI FILHO, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Em atendimento ao Provimento nº 056/2007 e à r. decisão de fls. 462/463, impulsiono os presentes autos ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar a parte autora para que, no prazo de cinco dias, promova o depósito dos honorários periciais apresentados à fl. 469, salvo se deles discordar.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 184087 Nr: 2063-25.2015.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOAO RUFINO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): YMPACTUS COMERCIAL LTDA-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANA PASSAMANI DE OLIVEIRA, ALEÇANDRA COSTA DE ASSIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que a carta de citação/intimação de fl. 25 foi devolvida pelo Correio com informação de que “mudou-se” (fl. 26), e em atendimento

ao Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos por certidão a fim de encaminhá-lo ao setor de matéria de imprensa para intimar a parte autora para se manifestar, no prazo de cinco dias.

2ª Vara Cível

Edital

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
SEGUNDA VARA CÍVEL
JUIZ(A):FLÁVIO MALDONADO DE BARROS
ESCRIVÃO(Ã):ELIZABETH PEREZ
EXPEDIENTE:2015/14
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Cod.Proc.: 157845 Nr: 6443-62.2013.811.0055
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 6443-62.2013.811.0055
ESPÉCIE: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: SONIA APARECIDA DE SOUZA
PARTE REQUERIDA: DIOGO RIBEIRO
INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS E PÚBLICO EM GERAL
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/08/2013
VALOR DA CAUSA: R$ 678,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA - INTIMANDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
PARTE FINAL DA R. SENTENÇA: "...POSTO ISSO, DECRETO A INTERDIÇÃO DE DIOGO RIBEIRO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PLENAMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA, POR CONSEGUINTE, O SRA. SÔNIA APARECIDA DE SOUZA, NOS TERMOS DO ART. 1.775, § 3º, DO CÓDIGO CIVIL.POR OPORTUNO, A CURADORA DEVERÁ SER INTIMADA A PRESTAR O COMPROMISSO PESSOAL NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 1.187 DO CPC.CUSTAS PROCESSUAIS PELA PARTE AUTORA, FICANDO SUA EXIGIBILIDADE SUSPENSA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI N. 1.060/50.CUMPRAM-SE AS DETERMINAÇÕES DO ARTIGO. 1.184 DO CPC.NO MAIS, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 66/66-VERSO.P.I.C. CIÊNCIA AO MPE E À DPE.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AO ARQUIVO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.ÀS PROVIDÊNCIAS."
EU, REGIANE GOMES DE SOUZA - TÉCNICA JUDICIÁRIO, DIGITEI.
TANGARÁ DA SERRA - MT, 10 DE ABRIL DE 2015.
ELIZABETH PEREZ
GESTORA JUDICIÁRIO
Cod.Proc.: 161961 Nr: 12957-31.2013.811.0055
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 12957-31.2013.811.0055 – COD.161961
ESPÉCIE: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: ANADIR BELINELLO DOS SANTOS
PARTE REQUERIDA: CLEUSILENE BELINELLO DOS SANTOS
INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS E PÚBLICO EM GERAL
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/11/2013
VALOR DA CAUSA: R$ 678,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA – INTIMANDO , DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
PARTE FINAL DA R. SENTENÇA: "...POSTO ISSO, DECRETO A INTERDIÇÃO DE CLEUSILENE BELINELLO DOS SANTOS, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PLENAMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA, POR CONSEGUINTE, A SUA GENITORA ANADIR BELINELLO DOS SANTOS, NOS TERMOS DO ART. 1.775, § 1°, DO CÓDIGO CIVIL. SERVE A PRESENTE COMO TERMO DE COMPROMISSO, NOS TERMOS DO ART. 1.187 DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS PELA PARTE AUTORA, FICANDO SUA EXIGIBILIDADE SUSPENSA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI N. 1.060/50. DOU A SENTENÇA POR PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, SAINDO OS PRESENTES INTIMADOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CUMPRAM-SE AS DETERMINAÇÕES DO ARTIGO. 1.184 DO CPC. APÓS, AO ARQUIVO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO."
EU, REGIANE GOMES DE SOUZA - TÉCNICA JUDICIÁRIO, DIGITEI.
TANGARÁ DA SERRA - MT, 10 DE ABRIL DE 2015.
ELIZABETH PEREZ
GESTORA JUDICIÁRIO
Cod.Proc.: 151084 Nr: 11203-88.2012.811.0055
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DO EDITAL:20
AUTOS N.º 11203-88.2012.811.0055 – COD.151084
ESPÉCIE: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: SOLANGE JOSE DOS SANTOS
PARTE REQUERIDA: PAULO SERGIO DOS SANTOS
INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS E PÚBLICO EM GERAL
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/12/2012
VALOR DA CAUSA: R$ 622,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA – INTIMANDO , DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA:POR ESSAS RAZÕES, NOMEIO SOLANGE JOSÉ DOS SANTOS CURADORA DO SEU IRMÃO INCAPAZ PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, RAZÃO PORQUE DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 269 DO CPC. SALIENTO QUE A CURADORA DEVERÁ SER INTIMADA A PRESTAR O COMPROMISSO PESSOAL NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 1.187 DO CPC. DE IGUAL FORMA, FICA EXPRESSAMENTE ADVERTIDA DAS SUAS OBRIGAÇÕES LEGAIS, PRINCIPALMENTE QUANTO AO MÚNUS DE REGER A PESSOA E ADMINISTRAR OS BENS, SE HOUVER, DO INTERDITADO, PRESTANDO CONTA SEMPRE QUE INSTADA A TANTO. DISPENSO A ESPECIALIZAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL (ARTIGO 1.190 DO CPC) E DETERMINO A PUBLICAÇÃO DESTA NA IMPRENSA LOCAL E OFICIAL POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 1.184 DO CPC, APLICADO POR ANALOGIA.CONDENO A DEMANDANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DECLARANDO SUSPENSA, TODAVIA, A SUA EXIGIBILIDADE PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI N. 1.060/50.P.I.C. CIÊNCIA AO MPE E À DPE.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS JÁ DETERMINADAS, AO ARQUIVO COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.AS PROVIDÊNCIAS.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:REGIANE GOMES DE SOUZA - TÉCNICA JUDICIÁRIO
TANGARÁ DA SERRA - MT, 10 DE ABRIL DE 2015.
ELIZABETH PEREZ
GESTORA JUDICIÁRIO

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 166644 Nr: 6279-63.2014.811.0055
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: FXDS, FADS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO CORREA BRAGA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Tendo em vista a juntada do relatorio de estudo psicossocial, impulsiono o feito a fim de intimar as partes conforme decisao de fls. 35, a seguir: ...Com o relatório, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 153537 Nr: 2194-68.2013.811.0055
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: AdOX
PARTE(S) REQUERIDA(S): VCDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALMIR DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono o feito a fim de intimar a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias, acerca da certidao negativa do oficial de justiça, fls. 33.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 158839 Nr: 7435-23.2013.811.0055
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FJDB, DRSC
PARTE(S) REQUERIDA(S): FDB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAHATMA GARCIA JOAQUIM, NEWTON ZACARIAS PETERMANN FREGADOLLI BRANDÃO, SANDRA ELIANE JOHN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos do Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono o feito a fim de intimar a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias, acerca da certidao negativa do oficial de justiça, fls. 72.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 172186 Nr: 13811-88.2014.811.0055
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: THAINÁ SILVÉRIO GONÇALVES, VANIA ELEUZA SILVÉRIO
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERSON CARLOS GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SANDRA ELIANE JOHN
Nos termos do Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono o feito a fim de intimar a parte requerida da sentença de fls. 34/35.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 177239 Nr: 19332-14.2014.811.0055
AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE SIDNEI JOAO COLLA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, a parte autora efetuou somente o pagamento das custas ao Distribuidor, conforme fl. 21. Sendo assim, nos termos da legislação em vigor e do Provimento n.º 56/07/CGJ, impulsiono os presentes autos para que sejam enviados ao setor de expedição de matéria para imprensa, a fim de que o advogado da parte autora seja intimado, para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R$ 83,90 (oitenta e três reais e noventa centavos), a ser recolhida em guias próprias ao FUNAJURIS, a ser emitida no site www.tjmt.jus.br - Custas e Taxas final ou remanescente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros
Cod. Proc.: 164183 Nr: 1874-81.2014.811.0055
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MGDN, SSG
PARTE(S) REQUERIDA(S): VRDN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALISSON DE AZEVEDO, ALUIRSON DA SILVA ARANTES JUNIOR, WAYNE ANDRADE COTRIM ARANTES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALBERTO FERNANDO AMBROSIO SALGADO, ANTONIO AGUIAR FERREIRA
Certifico e dou fé que, ante o teor da petição de fls. 85/86, nos termos da legislação em vigor e do Provimento n.º 53/07/CGJ, impulsiono os presentes autos, para que sejam enviados ao setor de matéria de imprensa, a fim de intimar o advogado da parte autora, para manifestar acerca da referida petição, no prazo de 05 (cinco) dias.

3ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 186982 Nr: 4219-83.2015.811.0055
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JDC.VIDEIRA-SC, GERVASIO ZANELLA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VOLMAR SOARES SEIDLER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE MAURÍCIO ANDREANI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
CUMPRA-SE na forma deprecada, servindo cópia desta como mandado.
Comunique-se ao juízo deprecante (via malote digital, e-mail funcional, postal ou outro meio disponível).
Após, com as baixas pertinentes, DEVOLVA-SE, consignando as nossas homenagens.
Cumpra-se expedindo-se o necessário
Às providências.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 139600 Nr: 10090-36.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GERSON MARQUES DE LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO FINASA BMC S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO DE MELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DANIEL NUNES ROMERO, NELSON PASCHOALOTTO
Certifico que, ante a petição de fls. 232, nos termos da legislação em vigor, bem como do Provimento n.º 56/07/CGJ, impulsiono os presentes autos, para que sejam enviados ao setor de matéria de imprensa, a fim de ser intimada a parte requerida, na pessoa de seu advogado, para informá-lo que o alvará já foi expedido em favor do requerido, conforme indicado no acordo de fls. 219/220. Nada mais.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 141187 Nr: 512-15.2012.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JONATAM APARECIDO DE ARRUDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO DE MELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CELSO MARCON, DANIEL NUNES ROMERO
Certifico que, ante a petição de fls. 154, nos termos da legislação em vigor, bem como do Provimento n.º 56/07/CGJ, impulsiono os presentes autos, para que sejam enviados ao setor de matéria de imprensa, a fim de ser intimada a parte requerida, na pessoa de seu advogado, para informá-lo que o alvará já foi expedido em favor do requerido, conforme indicado no acordo de fls. 141/142. Nada mais.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 141319 Nr: 653-34.2012.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OZEIAS ALVES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CEYLLA CHRYSTHYAN CUSTÓDIO DE GODOI MELLO, MARCO ANTONIO DE MELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, DANIEL NUNES ROMERO, MARIANA CRISTINA CORREA DE ANDRADE
Certifico que, ante a petição de fls. 164, nos termos da legislação em vigor, bem como do Provimento n.º 56/07/CGJ, impulsiono os presentes autos, para que sejam enviados ao setor de matéria de imprensa, a fim de ser intimada a parte requerida, na pessoa de seu advogado, para informá-lo que o alvará já foi expedido em favor do requerido, conforme indicado no acordo de fls. 136/137. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 162767 Nr: 14416-68.2013.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JULIANA DA SILVA DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, em razão da expedição de mandado de intimação, fica a parte Autora intimada, na pessoa de seu advogado, via DJE, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da diligência do oficial de justiça no valor de R$ 26,68 (vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), a ser depositado na c/c 32.895-2, ag. 1321-8, Banco do Brasil S/A, em nome da Diretoria do Foro desta Comarca, juntando aos autos o comprovante do depósito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 107778 Nr: 6441-68.2008.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DA AMAZONIA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FRANCOLINO BOFF SOBRINHO, MARIA STEFANI BOFF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, intimo o advogado da parte autora para efetuar o pagamento da complementação da diligência do oficial de justiça no valor e de R$ 1.452,80 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)a ser depositado na c/c 32.895-2, agência 1321-8, Banco do Brasil S.A., em nome da Diretoria do Forum desta Comarca, para deslocamento até a fazenda São Sebastião situada a 320 km desta cidade (ida e volta),devendo ser juntado o coprovante de depósito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 120185 Nr: 10151-62.2009.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALTRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): PASQUALLI JUNIOR & LOPES DA CRUZ LTDA-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS, JEAN COLIN TALAVERA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, em razão de restar infrutífera a penhora on line, fica a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens penhoráveis da parte executada, sob pena de extinção do feito, de conformidade com a decisão de fls. 94/95.

Intimação das Partes
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 22891 Nr: 2549-30.2003.811.0055
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ ROSSI, ALISSON SARTORI SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CARGILL AGRÍCOLA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉ LUIZ ROSSI, EULIENE ROSA TORRES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Magno dos Reis Moreira, RENATO GOMES NERY

Intimação das Partes
JUIZ(A): André Luciano Costa Gahyva
Cod. Proc.: 128186 Nr: 7090-62.2010.811.0055
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PEGORINI COMÉRCIO DE LIVROS DIDÁTICOS LTDA-ME
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RODRIGO CALETTI DEON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Nilton Massaharu Murai, VLAMIR MARCOS GRESPAN JUNIOR

4ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 170884 Nr: 12275-42.2014.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RUY FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que a contestação retro é tempestiva, assim nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 056/2007-CGJ – item 8.1.1, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte autora, para se manifestar acerca do estudo psicossocial, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 22182 Nr: 1530-86.2003.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA TEREZA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO DE ALENCAR CAMPOS, IRINEU MARCELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS, ETC.
Ciência à parte autora acerca do retorno dos autos da Superior Instância, devendo manifestar em prosseguimento.
Nada sendo requerido em 15 (quinze) dias, ao arquivo, mediante a adoção das formalidades de praxe.
Às providências.
Tangará da Serra/MT, 02 de abril de 2015.
Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 105039 Nr: 3777-64.2008.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA DE SOUZA TOLENTINO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFAILE, VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS, ETC.
Ciência à parte autora acerca do retorno dos autos da Superior Instância, devendo manifestar em prosseguimento.

Nada sendo requerido em 15 (quinze) dias, ao arquivo, mediante a adoção das formalidades de praxe.
Às providências.
Tangará da Serra/MT, 10 de abril de 2015.
Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 105283 Nr: 4103-24.2008.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TEREZA MARTINS FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFAILE, VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS, ETC.
Ciência à parte autora acerca do retorno dos autos da Superior Instância, devendo manifestar em prosseguimento.
Nada sendo requerido em 15 (quinze) dias, ao arquivo, mediante a adoção das formalidades de praxe.
Às providências.
Tangará da Serra/MT, 10 de abril de 2015.
Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 107373 Nr: 6054-53.2008.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDITE RODRIGUES PEREZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFAILE, VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS, ETC.
Ciência à parte autora acerca do retorno dos autos da Superior Instância, devendo manifestar em prosseguimento.
Nada sendo requerido em 15 (quinze) dias, ao arquivo, mediante a adoção das formalidades de praxe.
Às providências.
Tangará da Serra/MT, 10 de abril de 2015.
Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 117127 Nr: 7210-42.2009.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVONE CATARINO CARNAVARRO SAPINO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOBÉ BARRETO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS, ETC.
Ciência à parte autora acerca do retorno dos autos da Superior Instância, devendo manifestar em prosseguimento.
Nada sendo requerido em 15 (quinze) dias, ao arquivo, mediante a adoção das formalidades de praxe.
Às providências.
Tangará da Serra/MT, 10 de abril de 2015.
Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 122894 Nr: 1933-11.2010.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDVALDO PEREIRA BRITO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOBÉ BARRETO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS, ETC.
Ciência à parte autora acerca do retorno dos autos da Superior Instância, devendo manifestar em prosseguimento.
Nada sendo requerido em 15 (quinze) dias, ao arquivo, mediante a adoção das formalidades de praxe.
Às providências.
Tangará da Serra/MT, 10 de abril de 2015.
Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 137391 Nr: 7734-68.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CÍCERO RODRIGUES DE ARÁUJO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO TANGARÁ DA SERRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
VISTOS, ETC.
Ciência à parte autora acerca do retorno dos autos da Superior Instância, devendo manifestar em prosseguimento.
Nada sendo requerido em 15 (quinze) dias, ao arquivo, mediante a adoção das formalidades de praxe.
Às providências.
Tangará da Serra/MT, 10 de abril de 2015.
Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 166514 Nr: 6056-13.2014.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCO EXPEDITO PEREIRA ALVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NAIRON CESAR DINIZ DE SOUSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS, ETC.
Ante a sua tempestividade, recebo o recurso de apelação e suas razões, apenas no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, II, do CPC.
Outrossim, abra-se vista ao apelado para oferecimento das contrarrazões, no prazo legal.
Por conseguinte, decorrido o lapso assinalado, com ou sem a juntada das contrarrazões, proceda-se com as anotações necessárias e encaminhem-se os presentes autos à Superior Instância, para a devida apreciação do recurso, com as cautelas e homenagens de estilo.
Às providências.
Tangará da Serra/MT, 07 de abril de 2015.
Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 166470 Nr: 5975-64.2014.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ZENOBIA BORGES SOARES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS, ETC.
Ante a sua tempestividade, recebo o recurso de apelação e suas razões, apenas no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, II, do CPC.
Outrossim, abra-se vista ao apelado para oferecimento das contrarrazões, no prazo legal.
Por conseguinte, decorrido o lapso assinalado, com ou sem a juntada das contrarrazões, proceda-se com as anotações necessárias e encaminhem-se os presentes autos à Superior Instância, para a devida apreciação do recurso, com as cautelas e homenagens de estilo.
Às providências.
Tangará da Serra/MT, 07 de abril de 2015.
Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 152437 Nr: 1079-12.2013.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NAIRON CESAR DINIZ DE SOUSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS, ETC.
Ante a sua tempestividade, recebo o recurso de apelação e suas razões, em ambos os efeitos (devolutivo e suspensivo) nos termos do artigo 520, caput, do CPC.
Outrossim, abra-se vista ao apelado para oferecimento das contrarrazões, no prazo legal.
Por conseguinte, decorrido o lapso assinalado, com ou sem a juntada das contrarrazões, proceda-se com as anotações necessárias e encaminhem-se os presentes autos à Superior Instância, para a devida apreciação do recurso, com as cautelas e homenagens de estilo.
Às providências.
Tangará da Serra/MT, 07 de abril de 2015.
Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 107376 Nr: 6056-23.2008.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DULCE APARECIDA DA CUNHA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFAILE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS, ETC.
Considerando a impossibilidade do profissional anteriormente nomeado realizar a perícia determinada, conforme noticiado extra-autos, nomeio o Dr. Eli Ambrósio do Nascimento, clínico geral, ante a ausência de especialista na área atuante que aceite nomeação por este juízo, para efetuar o ato pericial, independentemente de compromisso, nos termos da decisão de nomeação outrora proferida nestes autos.
Repise-se, as partes deverão indicar assistente técnico e apresentar quesitos, no prazo legal, sob pena de preclusão.
Expeça-se o necessário.
Às providências.
Tangará da Serra/MT, 10 de abril de 2015.
Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 161788 Nr: 12659-39.2013.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NOEMIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AZENATE FERNANDES DE CARVALHO, MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS, ETC.
Considerando a impossibilidade da profissional anteriormente nomeada realizar a perícia determinada, conforme noticiado extra-autos, nomeio o Dr. Eli Ambrósio do Nascimento, clínico geral, ante a ausência de especialista na área atuante que aceite nomeação por este juízo, para efetuar o ato pericial, independentemente de compromisso, nos termos da decisão de nomeação outrora proferida nestes autos.
Expeça-se o necessário.
Às providências.
Tangará da Serra/MT, 07 de abril de 2015.
Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 137070 Nr: 7400-34.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AZENATE FERNANDES DE CARVALHO, MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Considerando que o requerido foi intimado acerca da decisão de fls. 85 mediante carga dos autos, impulsiono o feito intimando a parte autora para que diga acerca da implantação do benefício pertinente, no prazo legal. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 148246 Nr: 8116-27.2012.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HENRIQUE BRAZÃO B. SCANTAMBURLO, JULIANO MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS, ETC.
Ante a sua tempestividade, recebo o recurso de apelação e suas razões, apenas no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, II, do CPC.
Como já houve apresentação de contrarrazões, proceda-se com as anotações necessárias e encaminhem-se os presentes autos à Superior Instância, para a devida apreciação do recurso, com as cautelas e homenagens de estilo.
Intimem-se.
Às providências.
Tangará da Serra/MT, 07 de abril de 2015.
Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 166729 Nr: 6411-23.2014.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IZABEL APARECIDA RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AZENATE FERNANDES DE

CARVALHO, MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS, ETC.

Compulsando detidamente os autos, verifico que não fora deferida a medida de tutela antecipatória de que refere-se a petição de fl. 79. Todavia, considerando os efeitos em que recebida à apelação, reitere-se a intimação do requerido, determinando a implantação do benefício no prazo máximo de 10 (dez) dias, assim como para remeter a este juízo cópia do extrato HISCRE, sob pena de pagamento de multa diária correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais), a título de astreintes, a ser descontado em folha de pagamento do servidor responsável e revertido em prol da parte autora.

Outrossim, ante a sua tempestividade, recebo o recurso de apelação e suas razões, apenas no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC.

No mais, considerando que já foram apresentadas as contrarrazões, proceda-se com as anotações necessárias e encaminhem-se os presentes autos à Superior Instância para a devida apreciação do recurso, com as cautelas e homenagens de estilo.

Às providências.

Tangará da Serra/MT, 07 de abril de 2015.

Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 22187 Nr: 1535-11.2003.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIA ROSA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS ALBERTO DE ALENCAR CAMPOS, IRINEU MARCELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 54927 Nr: 4501-39.2006.811.0055

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADAIR CARDOSO DE SA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GALILEU ZAMPIERI, GIUSEPPE ZAMPIERI, HELENILDA GOMES BESSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 102860 Nr: 1702-52.2008.811.0055

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MATILDE FEITOSA DELMONDES

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFAILE, VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procurador do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 102922 Nr: 1746-71.2008.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADÃO FRANCISCO DA COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFAILE, VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 103170 Nr: 2014-28.2008.811.0055

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GERALDO DAVI DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFAILE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 103205 Nr: 2041-11.2008.811.0055

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANTONIO XAVIER DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HAMILTON RUFO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 104443 Nr: 3235-46.2008.811.0055

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EDUARDA VIEGAS COUTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HAMILTON RUFO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento

056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 104444 Nr: 3236-31.2008.811.0055
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: Olinto Milani
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO GIAMPIETRO MORALES, HAMILTON RUFO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 104761 Nr: 3563-73.2008.811.0055
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: VALDOMIRO MONTANINI
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFAILE, VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 104767 Nr: 3569-80.2008.811.0055
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ONEUZILIA GOMES DE ALCÂNTARA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFAILE, VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 104864 Nr: 3646-89.2008.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DA VEIGA FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HAMILTON RUFO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 105117 Nr: 3871-12.2008.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFAILE, VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 105126 Nr: 3866-87.2008.811.0055
AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOVINA DIAS DE BRITO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFAILE, VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 105127 Nr: 3905-84.2008.811.0055
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: CORACI RODRIGUES CUNHA DE CARVALHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFAILE, VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 105523 Nr: 4285-10.2008.811.0055
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: CREUZA CARDOSO DE FREITAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFAILE, VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados

os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 105698 Nr: 4481-77.2008.811.0055
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: QUITÉRIA LUZIA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFAILE, VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 105750 Nr: 4512-97.2008.811.0055
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: REINALDO PEREIRA DE CASTRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HAMILTON RUFO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 114446 Nr: 4623-47.2009.811.0055
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LENI PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HAMILTON RUFO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 114755 Nr: 4900-63.2009.811.0055
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: ANTONIA ODILIA CARDOSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HAMILTON RUFO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 105787 Nr: 4566-63.2008.811.0055
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: JACINTO ALVES DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFAILE, VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 107731 Nr: 6418-25.2008.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONCEIÇÃO MARIA FERREIRA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFAILE, VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 107375 Nr: 6055-38.2008.811.0055
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIRCEU PEREZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ABDILATIF MAHAMED TUFAILE, VALDOMIRO JORLANDO JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 107989 Nr: 6665-06.2008.811.0055
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA JULIA DA SILVA SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HAMILTON RUFO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação em vigor, bem como do provimento 056/2007/CGJ impulsiono os autos a fim de intimar o patrono da parte autora para que, no prazo legal, compareça perante este juízo a fim de retirar o(s) alvará(s) para levantamento de valores retro (que se encontram na contra capa do feito), oportunidade em que serão afixados os selos de autenticidade pertinentes. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão

Cod. Proc.: 115449 Nr: 5576-11.2009.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO CARLOS NETTO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte autora a manifestar sobre o laudo pericial retro encartado, no prazo de 10 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 63914 Nr: 5448-59.2007.811.0055
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, ANTONIO RODRIGUES DE ASSIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS, ETC.
Ciente da prestação de contas de fls. retro. Intime-se a parte Autora para que informe a este juízo se ainda necessita da medicação outrora postulada, aportando o devido laudo médico para comprovação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.
Cumpra-se, com urgência.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 144884 Nr: 4530-79.2012.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ORLANDO MORAIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALMIR DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS, ETC.
Inicialmente, ante a informação prestada pela parte requerida à fl. 99 de que o benefício não fora implantado corretamente, devido à falta de documentos essenciais, determino seja intimada a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, acoste ao feito todos os documentos necessários descritos na petição retro encartada, bem como para apresentar suas contrarrazões ao recurso imbricado.
Supridas as diligências determinadas, renove-se vista ao requerido para o devido cumprimento da decisão judicial.
Outrossim, ante a sua tempestividade, recebo o recurso de apelação e suas razões, apenas no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC.
Por conseguinte, decorrido o lapso assinalado, com ou sem a juntada das contrarrazões, proceda-se com as anotações necessárias e encaminhem-se os presentes autos à Superior Instância, para a devida apreciação do recurso, com as cautelas e homenagens de estilo.
Às providências.
Tangará da Serra/MT, 07 de abril de 2015.
Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 167992 Nr: 8360-82.2014.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IDEI BATISTA TEIXEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AZENATE FERNANDES DE CARVALHO, MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS, ETC.
Ante a informação prestada pela parte autora à fl. 60 de que o benefício não foi implantado, reitere-se a intimação do requerido, determinando a implantação do benefício no prazo máximo de 10 (dez) dias, assim como para remeter a este juízo cópia do extrato HISCRE, sob pena de pagamento de multa diária correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais), a título de astreintes, a ser descontado em folha de pagamento do servidor responsável e revertido em prol da parte autora.
No mais, ante sua tempestividade, recebo o recurso de apelação e as suas razões, apenas no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC.
Outrossim, abra-se vista ao apelado para oferecimento das contrarrazões, no prazo legal.
Por conseguinte, decorrido o lapso assinalado, com ou sem a juntada das contrarrazões, proceda-se com as anotações necessárias e encaminhem-se os presentes autos à Superior Instância, para a devida apreciação do recurso, com as cautelas e homenagens de estilo.
Às providências.
Tangará da Serra/MT, 10 de abril de 2015.
Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Juíza de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 114340 Nr: 4512-63.2009.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BELIRIA DOS SANTOS SALES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS EDUARDO DE CAMPOS BORGES, LISIANE DE FÁTIMA ZORZO, PRISCILA SACARDI BIUDES RUBERT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte autora a manifestar sobre o laudo pericial retro encartado, no prazo de 10 dias.
Analista Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 123449 Nr: 2471-89.2010.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPOLIO DE JOÃO BATISTA MENDES, FLORISBELA ANTONIA MENDES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AZENATE FERNANDES DE CARVALHO, MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte autora a manifestar sobre o laudo pericial retro encartado, no prazo de 10 dias.
Analista Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 126643 Nr: 5571-52.2010.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DE FATIMA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AZENATE FERNANDES DE CARVALHO, MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte autora a manifestar sobre o laudo pericial retro encartado, no prazo de 10 dias.
Analista Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 127178 Nr: 6119-77.2010.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADRIANA MIRANDA DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIUSEPPE ZAMPIERI, NEULA DE FATIMA MIRANDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte autora a manifestar sobre o laudo pericial retro encartado, no prazo de 10 dias.
Analista Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 128956 Nr: 7881-31.2010.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOÃO DINARTE SANTANA FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AZENATE FERNANDES DE CARVALHO, MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte autora a manifestar sobre o laudo pericial retro encartado, no prazo de 10 dias.
Analista Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 134795 Nr: 4911-24.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDECIR RODRIGUES DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALMIR DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte autora a manifestar sobre o laudo pericial retro encartado, no prazo de 10 dias.
Analista Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 136201 Nr: 6437-26.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE HILARIO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KÁTIA CRISTINNA RODRIGUES, LUCIANE SOARES MARTINAZZO, RAFAEL SOARES MARTINAZZO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte autora a manifestar sobre o laudo pericial retro encartado, no prazo de 10 dias.
Analista Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 136616 Nr: 6887-66.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULINO DIAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALLISON DE AZEVEDO, WAYNE ANDRADE COTRIM ARANTES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte autora a manifestar sobre o laudo pericial retro encartado, no prazo de 10 dias.
Analista Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 136674 Nr: 6951-76.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDINALDO ANTONIO DINIZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILMAR BENTO DE SALES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte autora a manifestar sobre o laudo pericial retro encartado, no prazo de 10 dias.
Analista Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 137110 Nr: 7419-40.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAMARTINE VIEIRA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GALILEU ZAMPIERI, NEULA DE FATIMA MIRANDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte autora a manifestar sobre o laudo pericial retro encartado, no prazo de 10 dias.
Analista Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 137831 Nr: 8198-92.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARLY VIANA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SAMUEL GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte autora a manifestar sobre o laudo pericial retro encartado, no prazo de 10 dias.
Analista Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 137832 Nr: 8200-62.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ISAAC DOS ANJOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SAMUEL GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte autora a manifestar sobre o laudo pericial retro encartado, no prazo de 10 dias.
Analista Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 138770 Nr: 9198-30.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NAIR BATISTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AZENATE FERNANDES DE CARVALHO, MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte autora a manifestar sobre o laudo pericial retro encartado, no prazo de 10 dias.
Analista Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 138858 Nr: 9290-08.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VILMA THOMAZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GABRIELA PARRA SANTILIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte autora a manifestar sobre o laudo pericial retro encartado, no prazo de 10 dias.
Analista Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 139279 Nr: 9751-77.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DIRCEU DOMINGOS DE ASSUNÇÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILMAR BENTO DE SALES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte autora a manifestar sobre o laudo pericial retro encartado, no prazo de 10 dias.
Analista Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 153743 Nr: 2404-22.2013.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDITE DA SILVA DEODATO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALMIR DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte autora a manifestar sobre o laudo pericial retro encartado, no prazo de 10 dias.
Analista Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 155493 Nr: 4119-02.2013.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALISSON DE AZEVEDO, WAYNE ANDRADE COTRIM ARANTES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte autora a manifestar sobre o laudo pericial retro encartado, no prazo de 10 dias.
Analista Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 137194 Nr: 7518-10.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUCINEIA FELIX AGUIAR
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO ROBERTO VIEIRA, IVONILZA MORAIS DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que decorreu o prazo legal sem que a parte requerida, devidamente intimada, manifestasse sobre o laudo pericial retro encartado. Outrossim, compulsando os autos constatei que a parte autora foi devidamente intimada para manifestar sobre o laudo pericial, sendo que não há petição nesta secretaria pendente de juntada para este processo, porém há lembrete no Sistema Apolo com os seguintes dados: "Protocolado em Tangará da Serra Cível e Criminal. Protocolo: A-78741 15/07/2014. Envio do Alerta: 15/07/2014 -- Observação:", desta forma, considerando a data da intimação da parte autora, nos termos da legislação em vigor e do Provimento nº 056/2007-CGJ, intimo o(a) advogado(a) da parte autora para que manifeste se referido protocolo trata-se de sua manifestação e em caso positivo que disponibilize cópia para ser juntada nos autos.
Analista Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Cod. Proc.: 135661 Nr: 5857-93.2011.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NIVALDO VIEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AZENATE FERNANDES DE CARVALHO, MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS, ETC.
Ante sua tempestividade, recebo o recurso de apelação e as razões, apenas no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC.
Outrossim, abra-se vista aos apelados para oferecimento das contrarrazões, no prazo legal.
Por conseguinte, decorrido o lapso assinalado, com ou sem a juntada das contrarrazões, proceda-se com as anotações necessárias e encaminhem-se os presentes autos à Superior Instância, para a devida apreciação do recurso, com as cautelas e homenagens de estilo.
Às providências.
Tangará da Serra/MT, 10 de abril de 2015.
Elza Yara Ribeiro Sales Sansão
Juíza de Direito

5ª Vara Cível

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 144230 Nr: 3827-51.2012.811.0055
AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FABRICA QUMICA PETROLEO E DERIVADOS LTDA, EDSON DE LAIA BOANERGES

PARTE(S) REQUERIDA(S): GILSON MENDES DE OLIVEIRA, FLAVIO NAREZZI DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Alberto de Jesus Marques

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JAMES LEONARDO PARENTE DE ÁVILA, JONAS COELHO DA SILVA, PEDRO EVANGELISTA DE ÁVILA, RUBIANE KELI MASSONI

AUTOS: 144230

Vistos etc.

O decisório de fls. 52, determinou que ao ser certificado o recebimento e arquivamento da documentação em pasta própria, as partes deveriam ser cientificadas para se manifestar, situação que até o momento não ocorreu, uma vez que tomando ciência do que fora determinado às fls. 52, pelo teor do segundo parágrafo, as partes permanecem à espera da intimação acerca do recebimento da documentação, para que assim, se manifestem nos autos.

Desta feita, cumpra-se na integralidade o determinado às fls. 52, cientificando as partes do recebimento da documentação certificada às fls. 53, oportunizando a manifestação em 10 dias.

Às providências.

Tangará da Serra-MT, 6 de abril de 2015.

Marcos Terencio Agostinho Pires

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires

Cod. Proc.: 141865 Nr: 1219-80.2012.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FLAVIO NAREZZI DE OLIVEIRA, GILSON MENDES DE OLIVEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON DE LAIA BOANERGES, FABRICA QUMICA PETROLEO E DERIVADOS LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAMES LEONARDO PARENTE DE ÁVILA, PEDRO EVANGELISTA DE ÁVILA, RUBIANE KELI MASSONI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Alberto de Jesus Marques

AUTOS: 141865

Vistos etc.

A priori, com relação a denunciação à lide do Estado do Mato Grosso, vejamos:

PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - ALEGAÇÃO DE MÁ CONSERVAÇÃO DA ESTRADA - DENUNCIAÇÃO À LIDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IMPOSSIBILIDADE. 1. A denunciação revela relação processual secundária entre o réu denunciante e a parte denunciada, visando garantir ao denunciante, no caso de sucumbência, receber do denunciado aquilo que pagar e o que teria direito em ação regressiva, sendo que a obrigação da parte denunciada decorre da lei ou de contrato entabulado entre as partes. 2. No caso dos autos, entendo que não mereça guarida a irresignação do agravante, posto que a situação descrita não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 70 do Código de Processo Civil, pois não há nos autos qualquer prova de que o Estado de Minas Gerais esteja obrigado a ressarcir o recorrente, em ação regressiva, o prejuízo decorrente da perda da presente demanda. (TJ-MG - AI: 10313100267837001 MG , Relator: Sebastião Pereira de Souza, Data de Julgamento: 12/06/2013, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 21/06/2013)

Conforme consta do entendimento supra exposto, casos semelhantes ao dos autos não comportam a denunciação à lide do Estado, uma vez que não há relação contratual ou decorrente da Lei que imponha ao denunciado arcar com as possíveis consequências de uma condenação.

Assim, INDEFIRO a denunciação à lide do Estado do Mato Grosso, conforme fundamentação apresentada.

No mais, com relação a denunciação da Seguradora Mapfre Seguros, em conformidade com os artigos 70, III e 72 do Código de Processo Civil, determino a suspensão do feito até que se formalize a relação processual em relação ao denunciado.

Cite os litisdenunciados para a oferta de defesa, no prazo legal, querendo, devendo o denunciante providenciar a citação, no prazo dos parágrafos do art. 72 do CPC.

Às providências.

Tangará da Serra-MT, 26 de março de 2015.

Marcos Terencio Agostinho Pires

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires

Cod. Proc.: 156315 Nr: 4925-37.2013.811.0055

AÇÃO: Medida Cautelar (art. 796 e ss do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: SUELI CARINA MEZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INDUSTRIA DE TORRONE N. S. DE MONTEVERGINE LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KÁTIA CRISTINNA RODRIGUES, RENATA MOREIRA DE ALMEIDA VIEIRA NETO DEBESA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FLAVIO DE SOUZA SENRA, MARISTELA FÁTIMA MORIZZO NASCIMENTO

AUTOS: 156315

Vistos etc.

Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, para que se manifestem em 60 dias, caso queiram, requerendo o que de direito, recolhendo ainda, eventuais custas pendentes, nos termos em que distribuídas em razão da sucumbência.

Decorrido o prazo, e não havendo manifestação das partes, certifique-se, e após, arquive-se o presente feito, procedendo-se as devidas baixas e anotações de praxe, averbando-se ainda eventuais pendencias de recolhimento de custas.

Às providências.

Tangará da Serra-MT, 31 de março de 2015.

Marcos Terencio Agostinho Pires

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires

Cod. Proc.: 18361 Nr: 866-89.2002.811.0055

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE IRINEU ZANATTA, GUIOMAR INTROVINI ZANATTA, MARCIO RICARDO INTROVINI ZANATTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEANDRO TAVARES BARROS, LUIZ MARIANO BRIDI, MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE APARECIDA BIAVA DE PAIVA, FREDERICO LUIZ GONÇALVES, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR, MANOELLA LEANDRO CURTY DA CUNHA

Vistos,

Cientifique-se as partes da suspensão da Carta Precatória.

Certificado o decurso de 1 ano da suspensão determinada pelo Juízo Deprecado, renove-se o oficio de fls. 521.

Cumpra-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires

Cod. Proc.: 184473 Nr: 2337-86.2015.811.0055

AÇÃO: Interdito Proibitório->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IZOLINO JOSE DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO NENEVE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALMIR DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Considerando-se que as declarações unilaterais do autor não alteram o quadro probatório existente nos autos, mantenho a decisão de fls. 51

Apresentado a resposta ao oficio solicitado ou certificado o decurso do prazo voltem-me conclusos para deliberação.

Cumpra-se

Intimação das Partes

JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires

Cod. Proc.: 188816 Nr: 5718-05.2015.811.0055

AÇÃO: Seqüestro->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS FLORES MEDINA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GILBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE BEDIN BIASOTTO, TAIRO DOMINGOS DARTORA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 142118 Nr: 1492-59.2012.811.0055
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PLINIO PERIOLO PADILHA JUNIOR
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NAIRON CESAR DINIZ DE SOUSA, WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA PAULA SIGARINI GARCIA, FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO, FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO, MILENA PIRAGINE
AUTOS: 142118
Vistos etc.
Translade-se aos presentes autos cópia da perícia realizada no Sr. Plínio Periolo Padilha Junior, nos autos de cód. 142059, n.º 0001424-12.2012.811.0055, da qual as partes manifestar-se-ão a aceitação quanto prova emprestada no prazo de 15 dias.
Suspenda-se, por hora, o cumprimento da decisão de fls. 341, pois, caso não seja satisfatória a perícia, prosseguirá o feito nos termos da referida decisão.
Com a transcurso do prazo consignado de 15 dias, conclusos para deliberações pertinentes.
Às providências.
Tangará da Serra-MT, 10 de abril de 2015.
Marcos Terencio Agostinho Pires
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 166092 Nr: 5237-76.2014.811.0055
AÇÃO: Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPOLIO DE IRINEU ZANATTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DALTON ADORNO TORNAVOI, WANDERLEY J. CARDOSO
Vistos,
Translade-se cópia da decisão atinente ao pedido de gratuidade e da certidão de trânsito para o feito a que se refere e então arquive-se o incidente.
Cumpra-se

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 1141 Nr: 32-14.1987.811.0055
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAÚ S/A, MARCIO RICARDO INTROVINI ZANATTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ERNESTO BEHLING, NILTON JOSÉ LONDERO, ESPOLIO DE IRINEU ZANATTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DALTON ADORNO TORNAVOI, MANOELLA LEANDRO CURTY DA CUNHA, WANDERLEY J. CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MANOELLA LEANDRO CURTY DA CUNHA
Vistos,
Considerando-se que a execução é voltada contra espólio com inventário em andamento, nada obsta ao exequente o acesso ao rol de bens inventariados para que promova o requerimento que entender necessário para o prosseguimento do feito, no que tange a expropriação do patrimonio executado, assim indefiro o pedido retro.
Permanecendo o exequente em silêncio pelo prazo de 10 dias, remetam-se os autos ao arquivo provisório sem suspensão do lapso prescricional.
Cumpra-se

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 124387 Nr: 3386-41.2010.811.0055
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE HENRIQUE ROCKENBACH
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELEONOR OGLIARI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ MARIANO BRIDI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS ANTONIO DE MELLO
Vistos,
Translade-se a impugnação de fls. 499 e seguintes e a comunicação do agravo de fls. 557 e seguintes para o feito (Embargos de Terceiros ajuizados por Adelmo Francisco Ogliari) a que se refere (cod. 185709).
Ciência as partes quanto ao teor do documento de fls. 583.
Por fim, não sendo apresentados novos requerimentos, permaneçam os autos suspensos.
Cumpra-se

Vara Única Criminal

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Francisco C. de Almeida
Cod. Proc.: 180945 Nr: 22920-29.2014.811.0055
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONCEIÇAO DE FATIMA CAVANHA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ROMAIR CICERO DE OLIVEIRA
Pelo exposto, com arrimo no que consta nos autos e nos fundamentos acima alinhavados, julgo IMPROCEDENTE a denúncia para DESCLASSIFICAR o delito descrito no art. 33, “caput”, da Lei de Drogas, relativamente à ré Conceição de Fátima Cavanha, brasileira, solteira, nascida aos 03/09/1966, natural de Campo Grande/MS, portadora do RG 1429039-1 SSP/MT, filha de Ramão Cavanha e de Rita Rocha Cavanha, residente na Rua 19, s/nº, em frente ao Veris Bar, Centro, nesta cidade e Comarca de Tangará da Serra/MT, para o delito previsto no artigo 28, da Lei nº 11.343/06.Por conseguinte, diante da desclassificação operada, e tendo em vista que este delito é considerado como sendo de menor potencial ofensivo, portanto, após o trânsito em julgado desta, bem como, feitas as anotações de estilo, remetam-se os autos ao Juizado Especial Criminal desta Comarca para as providências necessárias, no tocante ao delito de posse de entorpecentes.Expeça-se o devido alvará de soltura, salientando que a ré somente deverá ser colocada em liberdade, caso não estiver presa por outro motivo.Em havendo droga apreendida, determino a sua incineração guardando fração suficiente para eventual contraprova.O artigo 63 da Lei 11.343/2006 determina que na sentença de mérito, o juiz decidirá sobre o perdimento do produto, bem ou valor apreendido.No caso em julgamento, conforme consta do auto de apreensão de fls. 19, foi aprendido com a acusada o valor de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) e considerando que não restou demonstrado nos autos a origem ilícita do respectivo valor, determino a devolução do numerário para a ré, bem como o aparelho celular.Isento a acusada do pagamento das custas e despesas processuais.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Tangará da Serra - MT, 25 de Março de 2015.João Francisco Campos de AlmeidaJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Francisco C. de Almeida
Cod. Proc.: 187562 Nr: 4656-27.2015.811.0055
AÇÃO: Execução Provisória->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): EURICO PIRES CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: APARECIDO BATISTA DOS SANTOS
Certifico que encaminho os autos à expedição de matéria imprensa com a finalidade da Defesa tomar ciencia do cálculo de pena juntado às fls 75, no prazo legal.

Ingrid C. Teston Balconi

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Francisco C. de Almeida
Cod. Proc.: 187562 Nr: 4656-27.2015.811.0055
AÇÃO: Execução Provisória->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): EURICO PIRES CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: APARECIDO BATISTA DOS SANTOS
Certifico que encaminho os autos ao setor de Matéria imprensa para intimar manifestar do cálculo no prazo .

Intimação das Partes
JUIZ(A): João Francisco C. de Almeida
Cod. Proc.: 156097 Nr: 4708-91.2013.811.0055
AÇÃO: Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIZ FRANCINEI DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSON SCHMATZ, ROQUELINO LUIZ DE OLIVEIRA, VINICIUS DALL´COMUNE HUNHOFF
Autos nº 4708-91.2013.811.0055 - 156097
Vistos.
Analisando a defesa preliminar apresentada pelo réu Luiz Francinei dos Santos, não vislumbro nenhuma das hipóteses de absolvição sumária estampada no art. 397 do Código de Processo Penal, portanto, mantenho o recebimento da denúncia e dou prosseguimento a presente ação penal.
Na forma do art. 399 do Código de Processo Penal, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/07/2015, às 13h30min (horário de Cuiabá/MT). No ato, sendo possível, proceder-se-á à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, interrogando-se, em seguida, o acusado.
Convém registrar, as provas serão produzidas numa só audiência, podendo ser indeferidas as provas consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias.
Intimem-se as partes e testemunhas arroladas, salientando que, em sendo necessário, expeça-se a devida carta precatória.
Cumpra-se realizando e expedindo o necessário.
Às providências.
Tangará da Serra, 18 de fevereiro de 2015
João Francisco Campos de Almeida
Juiz de Direito

Comarca de Lucas do Rio Verde

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 28458 Nr: 2452-84.2008.811.0045
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADRIANO SOUZA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): HIDROLIMP S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA DE JESUS RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADELAR COMIRAN
Intimação da parte requerida para se manifestar sobre a decisão de fls.250 no prazo ali determinado.

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva
Cod. Proc.: 23335 Nr: 1190-36.2007.811.0045
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DARCI FRANCISCO BAZANA, IVONE MARIA BAZANA, FERNANDA MUNARETTO BAZANA, MARCELINO FRANCISCO BAZANA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANO LOBO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SOLEICA FATIMA GOES FERMINO DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO
Intimação do douto advogado DR. HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO, para que junte aos autos guias de desarquivamento recolhidas.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva
Cod. Proc.: 98679 Nr: 4933-10.2014.811.0045
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL SÃO LUCAS, CLINICA SANTA MONICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, JOÃO BATISTA CLARO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO DESIDÉRIO, FABIO LUIS ANTONIO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANE MARCON, ANDRÉIA LEHNEN, CID ROBSON BOLONHESE, GISLAYNE NARCISO CLARO BOLONHESE
Intimação do douto advogado da parte requerida JOÃO B C DE OLIVEIRA, para que no prazo de 10 dias apresente alegações finais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva
Cod. Proc.: 94585 Nr: 1516-49.2014.811.0045
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELEIDE FATIMA MOCELLIN
PARTE(S) REQUERIDA(S): VIAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO LTDA, COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANTONIO MARCOS LOPES DE OLIVEIRA, CEZAR KREIN, LUIZ CARLOS VENTURINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VILSON BAROZZI
intimação do douto advogado da parte denunciante à lide, para que no prazo legal, apresente nos autos impugnação à contestação de fls. 867/927.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa
Cod. Proc.: 38874 Nr: 3901-09.2010.811.0045
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JORGE LUCCINI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI, JULIANA DOS REIS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FABIO PRANDINE MOLEIRO
Vistos etc.
Defiro o pedido de f. 69. Após o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento em 05 dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa
Cod. Proc.: 27324 Nr: 1255-94.2008.811.0045
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOP. DE CRÉDITO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. OURO VERDE DE MT.
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALCEU DOS SANTOS FRANCO, MAURO DOS SANTOS FRANCO, CARMEM ROSANE MABONI FRANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADELAR COMIRAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
1. Reitere-se a intimação do advogado da exequente para o cumprimento do determinado à f. 97, no prazo de 10 (dez) dias.
2. Transcorrido o prazo acima assinalado sem manifestação, certifique-se e intime-se pessoalmente a exequente, por meio de seu representante

legal, a fim de que promova o necessário ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.
3. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 27324 Nr: 1255-94.2008.811.0045
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOP. DE CRÉDITO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. OURO VERDE DE MT.
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALCEU DOS SANTOS FRANCO, MAURO DOS SANTOS FRANCO, CARMEM ROSANE MABONI FRANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADELAR COMIRAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
1. Reitere-se a intimação do advogado da exequente para o cumprimento do determinado à f. 97, no prazo de 10 (dez) dias.
2. Transcorrido o prazo acima assinalado sem manifestação, certifique-se e intime-se pessoalmente a exequente, por meio de seu representante legal, a fim de que promova o necessário ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.
3. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva
Cod. Proc.: 16832 Nr: 2153-15.2005.811.0045
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): IFDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANE MARCON, ANDRÉIA LEHNEN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação das doutas advogadas da parte exequente, para que juntem aos autos, guias de preparo de distribuição de carta precatória, a ser cumprida na Comarca de Nova Ubiratã-MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva
Cod. Proc.: 39209 Nr: 4234-58.2010.811.0045
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SERGIO PAULO VALCANAIA, SUZANA DA SILVA VALCANAIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISANGELA HASSE, JEANNE KARLA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação dos doutos advogados da parte autora, para que manifestem-se nos autos, tendo em vista a devolução da carta precatória pela Comarca de Nova Mutum-MT (fls. 158/160)sem cumprimento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva
Cod. Proc.: 27324 Nr: 1255-94.2008.811.0045
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOP. DE CRÉDITO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. OURO VERDE DE MT.
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALCEU DOS SANTOS FRANCO, MAURO DOS SANTOS FRANCO, CARMEM ROSANE MABONI FRANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADELAR COMIRAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
1. Reitere-se a intimação do advogado da exequente para o cumprimento do determinado à f. 97, no prazo de 10 (dez) dias.
2. Transcorrido o prazo acima assinalado sem manifestação, certifique-se e intime-se pessoalmente a exequente, por meio de seu representante legal, a fim de que promova o necessário ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.
3. Intimem-se. Cumpra-se.

3ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 9327 Nr: 692-76.2003.811.0045
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIANO BALABAM, REINALDO ANTÔNIO MELCHIOR, JOÃO CARLOS BALABAN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALAN VAGNER SCHMIDEL, VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SOLEICA FATIMA GOES FERMINO DE LIMA
Impulsiono os autos com a finalidade de intimar a parte exequente para, querendo, manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade veiculada pela parte executada.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 27376 Nr: 1448-12.2008.811.0045
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PEDRO SERAFIM
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO HERRERA BERTONE GUSSI, FABIO RENATO MAZZO REIS, FERNANDO MATEUS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 30070 Nr: 132-27.2009.811.0045
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WBJ
PARTE(S) REQUERIDA(S): SIMARA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEX SANDRO MONARIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gilberto Adriane da Silva
Intimação da parte devedora/executada, na pessoa de seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetive o pagamento da débito exigido no montante de R$ 19.228,75 (dezenove mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), valor este atualizado até o dia 20/09/2013, sob pena de incidência de multa na ordem de 10%, bem como extração de mandado de penhora e avaliação [art. 475-J do CPC]. OBSERVAÇÕES: do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimado o executado, na pessoa de seu advogado (arts. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias. O exeqüente poderá, em seu requerimento, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no caput deste artigo, a multa de dez por cento incidirá sobre o restante (art. 475-J, §§ 1º, 3º e 4º do CPC).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Gleidson de Oliveira G. Barbosa
Cod. Proc.: 103598 Nr: 578-20.2015.811.0045
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): DILCEU ROSSATO, LUIZ CARLOS NARDI, MAURO LUIZ SAVI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SAULO RONDON GAHYVA
Vistos.
1. Já que atendidos os requisitos do artigo 202 do Código de Processo Civil, cumpra-se, na forma deprecada, servindo a cópia da precatória de mandado.
2. Designo audiência para oitiva de testemunha na data de 07/05/2015 às 16:30, horário de Cuiabá – MT.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 90987 Nr: 4883-18.2013.811.0045
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAURO LUIZ MAGNANI
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA DE JESUS RIBEIRO, RICARDO ALEX PEREIRA LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIANA DOS REIS SANTOS, ROMEU DE AQUINO NUNES
Certifico e dou fé que, nos termos do § 5º do art. 475-J do CPC e do item 6.16.26.46 da CNGCGJ/MT, estes autos aguardarão em cartório o prazo de 6 (seis) meses, a contar do trânsito em julgado, para a parte promover o cumprimento de sentença, quando, findo o prazo, os autos serão arquivados.

4ª Vara

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS Nº 2893-55.2014.811.0045 - 96188
ESPÉCIE: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): DELEGAC. POL JUD. CIVIL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RÉU(S): ACIR JOSÉ HOCHMANN
: Indiciado(a): Acir José Hochmann, Cpf: 626.971.371-49, Rg: 10891242 SSP MT Filiação: Mario Hochmann e Geni Salete Hochmann, brasileiro(a), , Endereço: incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do agressor acima qualificado dos termos das determinações a seguir descritas: 1) Afastamento da agressora do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II, da Lei 11.340/2006).2) A ofensora não poderá aproximar-se da ofendida, de seus familiares (com exceção de eventuais filhos do casal) e das testemunhas, no limite mínimo de 500 (quinhentos) metros (art. 22, III, "a", da Lei nº 11.340/2006).3) O ofensor não poderá ter contato com a ofendida, seus familiares (com exceção de eventuais filhos do casal) e testemunhas por qualquer meio de comunicação (art. 22, III, "b", da Lei nº 11.340/2006).4) O ofensor não poderá frequentar a casa aonde a vítima reside e ainda, o seu local de trabalho e de estudo, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida (art. 22, III, "c", da Lei nº. 11.340/2006).5) Determino a separação de corpos do casal (art. 23, IV, da Lei nº. 1, bem como fica advertido de que em qualquer fase do Inquérito Policial ou da instrução criminal poderá, em sendo necessária decretada sua prisão preventiva, na forma do art. 313, IV, do CPP.
DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.,Trata-se de comunicação da Prisão em Flagrante do indiciado Maria Cristina Avelino Hochmann, pela suposta prática do crime descrito no artigo 147, do Código Penal c/c Lei nº. 11.340/2006. Instado, o representante do Ministério Público manifestou pela homologação da prisão em flagrante e, também, do valor arbitrado pela autoridade policial a título de fiança, além da fixação de medidas de proteção (fls. 22/24).A seguir, vieram-me os autos conclusos.É o sucinto Relatório.Fundamento e Decido.1. Da homologação do auto de prisão em flagrante.A prisão em flagrante deverá ser homologada se a documentação comprovar a presença dos requisitos formais e materiais.O auto está formalmente perfeito, com a oitiva dos condutores, da vítima e com interrogatório do conduzido, com a comprovação de entrega da nota de culpa no prazo legal, além da nota de garantia, atendendo assim, aos requisitos formais expressos nos artigos 304 e 306, ambos do Código de Processo Penal, bem como na Constituição Federal. O autuado se encontrava em situação de flagrância, uma vez que foi preso, em tese, logo após a prática da infração penal, de modo que presente também os requisitos de ordem material, previstos no artigo 302, do Código de Processo Penal.Além do mais, o crime atribuído ao flagrado é punido com pena privativa de liberdade com pena máxima não superior a 04 (quatro) anos, justificando o correto arbitramento de fiança pela autoridade policial (art. 322 CPP).Diante das razões expostas, HOMOLOGO a prisão em flagrante do indiciado ACIR JOSÉ HOCHMANN, bem como a fiança arbitrada em favor do mesmo20 (fl. 22), a qual já foi paga e o indiciado foi solto (fl. 21), mantendo-o em liberdade.2. Do pedido de decretação de medidas de proteção da Lei Maria da Penha.Analisando detidamente os autos, verifico a presença do "fumus boni iuris", consubstanciado na suposta prática de violência doméstica e/ou familiar contra mulher (art. 5º, da Lei nº 11.340/2006), face o contido no Auto de Prisão em Flagrante de fl. 07 e nas declarações constantes no Pedido de Providências Protetivas de fls. 15/17, bem como o "periculum in mora", haja vista a possibilidade de reiteração na prática delitiva.Assim sendo, tenho por bem, no caso versando, deferir as seguintes medidas protetivas de urgência:1) Afastamento da agressora do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II, da Lei 11.340/2006).2) A ofensora não poderá aproximar-se da ofendida, de seus familiares (com exceção de eventuais filhos do casal) e das testemunhas, no limite mínimo de 500 (quinhentos) metros (art. 22, III, "a", da Lei nº 11.340/2006).3) O ofensor não poderá ter contato com a ofendida, seus familiares (com exceção de eventuais filhos do casal) e testemunhas por qualquer meio de comunicação (art. 22, III, "b", da Lei nº 11.340/2006).4) O ofensor não poderá frequentar a casa aonde a vítima reside e ainda, o seu local de trabalho e de estudo, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida (art. 22, III, "c", da Lei nº. 11.340/2006).5) Determino a separação de corpos do casal (art. 23, IV, da Lei nº. 11.343/2006).E indeferir os demais pedidos por falta de lastro probatório mínimo a ensejar os seus acolhimentos.Intime-se a ofendida, nos termos do art. 21, da Lei nº 11.340/2006, cientificando-a, outrossim, do direito a assistência judiciária gratuita (art. 28, da Lei nº 11340/2006).Oficie-se à autoridade policial, comunicando que foram concedidas as medidas de proteção requeridas, devendo garantir proteção à ofendida, inclusive no caso de descumprimento das medidas ora deferidas, na forma estabelecida pelo artigo 11 e seus incisos da Lei nº 11.340/06.Notifique-se o ofensor acerca da presente decisão, para que cumpra as determinações acima especificadas, consignando-se que o descumprimento das medidas protetivas ora deferidas PODERÁ ACARRETAR A DECRETAÇÃO DE SUA PRISÃO PREVENTIVA, nos termos do artigo 313, IV, do Código de Processo Penal.Dê ciência ao Ministério Público (art. 18, III, da Lei nº 11.340/2006).Proceda-se à devida inclusão de dados, para fins estatísticos, nos termos do art. 38 da Lei nº 11.340/06.No mais, aguarde-se o Inquérito Policial, após, arquive-se, com as cautelas de estilo, certificando e juntando fotocópia da presente decisão nos autos principais, caso ainda não exista.Intime-se. Dê ciência ao Ministério Público.Cumpra-se.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Borges, digitei.
Lucas do Rio Verde - MT, 10 de abril de 2015.
Noara Elisa Nilson
Gestora Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA
PRAZO: 15 DIAS
AUTOS Nº 1010-73.2014.811.0045
ESPÉCIE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): DELEGAC. POL JUD. CIVIL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RÉU(S): FRANCISCO LUZINEI MAIA RIBEIRO
: Indiciado(a): Francisco Luzinei Maia Ribeiro Filiação: , brasileiro(a), convivente, Endereço: incerto e não sabido.
Vítima: Tamara Basílio Rodrigues, Rg: 2007231217-8 SSP MT, Filiação: Antonio Barros Rodrigues e Olindina Basílio Rodrigues, brasileiro(a), convivente, Endereço: incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do agressor acima qualificado dos termos das determinações a seguir descritas: 1) Determino a suspensão da posse ou restrição do porte de arma de fogo (art. 22, I, da Lei nº 11.340/2006).2) O ofensor não poderá aproximar-se da ofendida, de seus familiares (com exceção de eventuais filhos do casal) e das testemunhas, no limite mínimo de 500 (quinhentos) metros (art. 22, III, "a", da Lei nº 11.340/2006).3) O ofensor não poderá ter contato com a ofendida, seus familiares (com exceção de eventuais filhos do casal) e testemunhas por qualquer meio de comunicação (art. 22, III, "b", da Lei nº 11.340/2006). bem como fica advertido de que em qualquer fase do Inquérito Policial ou da instrução criminal poderá, em sendo necessária decretada sua prisão preventiva, na forma do art. 313, IV, do CPP.
DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.,Trata-se de medidas protetivas a ofendida Tamara Basilio Rodrigues, pela suposta prática dos crimes descritos no artigo 129, §9º e artigo 147, ambos do Código Penal, c.c. a Lei de n. 11.340/2006, cometido por Francisco Luzinei Maia Ribeiro, ambos

qualificados nos autos.A seguir, vieram-me os autos conclusos.É o sucinto Relatório.Fundamento e Decido.Analisando detidamente os autos, verifico a presença do "fumus boni iuris", consubstanciado na suposta prática de violência doméstica e/ou familiar contra mulher (art. 5º, da Lei nº 11.340/2006), face o contido nas declarações constantes no Pedido de Providências Protetivas de fls. 06/07 e no Boletim de Ocorrência de fl. 03, bem como o "periculum in mora", haja vista a possibilidade de reiteração na prática delitiva.Assim sendo, tenho por bem, no caso versando, deferir as seguintes medidas protetivas de urgência:1) Determino a suspensão da posse ou restrição do porte de arma de fogo (art. 22, I, da Lei nº 11.340/2006).2) O ofensor não poderá aproximar-se da ofendida, de seus familiares (com exceção de eventuais filhos do casal) e das testemunhas, no limite mínimo de 500 (quinhentos) metros (art. 22, III, "a", da Lei nº 11.340/2006).3) O ofensor não poderá ter contato com a ofendida, seus familiares (com exceção de eventuais filhos do casal) e testemunhas por qualquer meio de comunicação (art. 22, III, "b", da Lei nº 11.340/2006).Indefiro os demais pedidos por falta de lastro probatório mínimo a ensejar os seus acolhimentos.Intime-se a ofendida, nos termos do art. 21, da Lei nº 11340/2006, cientificando-a, outrossim, do direito a assistência judiciária gratuita (art. 28, da Lei nº 11340/2006).Oficie-se à autoridade policial, comunicando que foram concedidas as medidas de proteção requeridas, devendo garantir proteção à ofendida, inclusive no caso de descumprimento das medidas ora deferidas, na forma estabelecida pelo artigo 11 e seus incisos da Lei nº 11.340/06.Oficie-se ainda, ao Sinarm, acerca da determinação de suspensão da posse ou restrição do porte de arma de fogo que o agressor, eventualmente, possua.Notifique-se o ofensor acerca da presente decisão, para que cumpra as determinações acima especificadas, consignando-se que o descumprimento das medidas protetivas ora deferidas PODERÁ ACARRETAR A DECRETAÇÃO DE SUA PRISÃO PREVENTIVA, nos termos do artigo 313, IV, do Código de Processo Penal.Dê ciência ao Ministério Público (art. 18, III, da Lei nº 11.340/2006).Proceda-se à devida inclusão de dados, para fins estatísticos, nos termos do art. 38 da Lei nº 11.340/06.Às providências e expedientes necessários, observando as formalidades legais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Borges, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de abril de 2015.

Noara Elisa Nilson

Gestora Judicial

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva

Cod. Proc.: 89151 Nr: 3057-54.2013.811.0045

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL/MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAIKO FERRI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARCOS ROGÉRIO MENDES, WALTER DJONES RAPUANO

5ª Vara

Edital

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE JUIZ LEIGO DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

EDITAL N. 02/2015-GAB

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA – MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM O PROVIMENTO Nº 29/2014/CM DE 29.10.2014, E CONFORME EDITAL Nº 001/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015, DESTE JUÍZO, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 95125, EM 09/04/2015, CONCERNENTE À ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE JUIZ LEIGO PARA O FÓRUM DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, RESOLVE:

1) PRORROGAR O PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE JUIZ LEIGO, TENDO EM VISTA A INSUFICIÊNCIA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO REFERIDO PROCESSO SELETIVO.

2) AS INSCRIÇÕES SÃO GRATUITAS E RECEBIDAS, EXCLUSIVAMENTE NA SECRETARIA DA QUINTA VARA DO FÓRUM DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, SITO A AVENIDA MATO GROSSO, 1912-S, JARDIM DAS PALMEIRAS, CEP: 78455-000 – LUCAS DO RIO VERDE/MT, **NO PERÍODO DE 13 A 30 DE ABRIL DE 2015, NO HORÁRIO DAS 12:00 ÀS 19:00 HORAS.**

3) OS INTERESSADOS DEVERÃO CONSULTAR O REGULAMENTO CONSTANTE NO EDITAL N. 001/2015 E PROVIMENTO 029/2014/CM, DJE/MT 9410 DE 30/10/2014, BEM COMO, APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO CONSTANTE NO REFERIDO EDITAL.

AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, COM EXCLUSÃO DO REFERIDO PROCESSO DAQUELE QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS, BEM COMO, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE VERACIDADE DOS DADOS INFORMADOS.

4) A PROVA OBJETIVA SERÁ APLICADA, NA DATA PROVÁVEL DE 17/05/2015 (DOMINGO) NO FÓRUM DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 08:00 HORAS E TÉRMINO PARA AS 13:00 HORAS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM E PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE (13/04/2015). EU, (LUCIANA MARIA ADAMS) GESTORA JUDICIÁRIA SUBSTITUTA, QUE O DIGITEI.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 13 DE ABRIL DE 2015.

HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA

JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APOIO AO PROCESSO SELETIVO

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva

Cod. Proc.: 21533 Nr: 2777-30.2006.811.0045

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DROGARIA AVENIDA LTDA - ME

PARTE(S) REQUERIDA(S): CED - DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANA DE JESUS RIBEIRO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JACKSON MÁRIO DE SOUZA

Impulsiono os autos para intimar a advogada do reclamante para que, no prazo de 10 dias, se manifeste acerca da Carta Precatória de fls.147/157, sob pena de extinção e arquivamento do feito.

.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva

Cod. Proc.: 34477 Nr: 4108-42.2009.811.0045

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SCHERER CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): WILMAR ALVES DE RAMOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALDINÉIA MIQUELIN BERTAN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Impulsiono os autos para intimar a advogada do reclamante para que, no prazo de 10 dias, se manifeste acerca da Carta Precatória de fls.65/66, sob pena de extinção e arquivamento do feito.

.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva
Cod. Proc.: 17457 Nr: 594-96.2000.811.0045
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SONIA MARIA DE LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GILSON DOTIVO GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANO ALCIDES BASSO, SOLEICA FATIMA GOES FERMINO DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono os autos para intimar a advogada do reclamante para que, no prazo de 10 dias, se manifeste acerca da Certidão do Oficial de Justiça de fls.234, sob pena de extinção e arquivamento do feito.
.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Hugo José Freitas da Silva
Cod. Proc.: 92483 Nr: 6338-18.2013.811.0045
AÇÃO: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular->Processo Especial do Código de Processo Penal->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: TAYANE GUEDES RIBEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TERESINHA CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PUBLICA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
A seguir, o MM. Juiz de Direito proferiu a seguinte sentença: “Vistos etc., 1. Ante o acima consignado, tenho que se operou o instituto do perdão aceito, e de consequência, com fundamento no art. 107, inciso V, segunda figura, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DA AUTORA DO FATO no presente feito. Sentença publicada em audiência. Transitada em julgado, arquive-se, com as cautelas de estilo. 2. Dou os presentes por intimados. 3. Às providências e expedientes necessários, observando as formalidades legais”. Nada mais havendo a consignar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

6ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 105914 Nr: 1752-64.2015.811.0045
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GISELE TOMAZ DE MELO BINSNFELD
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED NORTE DO MATO GROSSO COOP DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARTUR DENICOLÓ, JHONY NICACIO CLEMENTE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsiono os autos para intimar os advogados peticionantes de fl.26/40 - Luis Fernando Bressan Aranda, OAB/MT 12089-A e Ana Elisa Del Padre da Silva, OAB/MT 15 318-A, a enviar a procuração que informa estar inclusa com a petiçao juntada à fl. 26, uma vez que o documento aportou através do PEA desacompanhado da procuração.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cássio Luis Furim
Cod. Proc.: 29458 Nr: 3525-91.2008.811.0045
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAÚ BBA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JRR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FELIPE HERNANDEZ MARQUES, Manoel Archanjo Dama Filho, MARCELO KELLER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gabriela Cocco Busanello, MARCOS ROBERTO MANRIQUE
Impulsiono os autos para intimar o requerido a apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 141/153 do autor, no prazo legal.

Segunda Entrância

Comarca de Água Boa

Diretoria do Fórum

Portaria

P O R T A R I A N.º 024/2015.

O DOUTOR ANDERSON GOMES JUNQUEIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DESTA COMARCA DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA FORMA DA LEI, ETC...

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **APARECIDA MARQUES DA SILVA**, matrícula funcional nº 5994, 90 (noventa) dias de licença para tratamento saúde, período de 06/03/2015 a 03/06/2015, conforme laudo médico.

Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 06/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, encaminhando-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Água Boa - MT, 10 de abril de 2015.

Anderson Gomes Junqueira
Juiz de Direito Diretor do Foro

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 93429 Nr: 2703-67.2014.811.0021
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marluce Almeida Miranda, VILSON JÚNIOR ALMEIDA MIRANDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Olívio Antônio Wagner
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daniela Diniz Lopes, Selso Lopes de Carvalho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luiz Schuster
Certifico que decorreu o prazo da suspensão deferida às fls. 64.
Ante o exposto promovo a intimação da parte exequente para se manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias), ficando advertido de que não havendo manifestação o processo será extinto, bem como desconstituidas eventuais penhoras efetivadas nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 21910 Nr: 1269-53.2008.811.0021
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: M C NUNES REFRIGERAÇÃO ME, Monyca Castro Nunes
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Bradesco S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Guilherme Godoy Gontijo, Mário Takatsuka, Rafael Costa Mendes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luciano Boabaid Bertazzo, Maria Lucilia Gomes
Certifico que promovo a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, se houve quitação do acordo, ficando ciente que no silêncio o processo será extinto com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 90187 Nr: 146-10.2014.811.0021
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Darci João Dendena
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carolina Pereira Tomé Wichoski, Louise Rainer Pereira Gionédis, Paulo Fernando Piagentini de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico, em referência à petição juntada às fls. 87/88, que a parte executada já foi devidamente citada, conforme se verificada da certidão da oficiala de justiça de fls. 73.
Ante o exposto promovo a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão da oficiala de justiça de fls. 83, requerendo o que entender de direito quanto ao prosseguimento do feito.

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 13668 Nr: 608-45.2006.811.0021
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Raimundo Nonato Gomes Sena
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Moacir Jesus Barboza
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO VIA DJE: Intimação do advogado da parte requerente, de que foi expedido, nesta data, os Alvarás de Levantamento Bancario, devendo os advogados comparecerem e providênciarem o comparecimento de seu cliente, perante esta Serventia, para retirada dos mesmo. Bem como para manifestarem em 10(dez) dias requerendo o que for de direito em termos de prosseguimento do feito.
OBS: Antes de se deslocar até esta Comarca, favor ligar para o atendimento desta Serventia para as devidas confirmações, tais como: se os alvarás já estão assinados e prontos para serem retirados.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 88814 Nr: 3200-18.2013.811.0021
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Galdino Raimundo Dias
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sueli Vieira de Souza, Wilson Massaiuki Sio Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO VIA DJE: Intimação do advogado da parte requerente, de que foi expedido, nesta data, os Alvarás de Levantamento Bancario, devendo os advogados comparecerem e providênciarem o comparecimento de seu cliente, perante esta Serventia, para retirada dos mesmo. Bem como para manifestarem em 10(dez) dias requerendo o que for de direito em termos de prosseguimento do feito.
OBS: Antes de se deslocar até esta Comarca, favor ligar para o atendimento desta Serventia para as devidas confirmações, tais como: se os alvarás já estão assinados e prontos para serem retirados.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 88928 Nr: 3304-10.2013.811.0021
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Luiza Guimarães
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sueli Vieira de Souza, Wilson Massaiuki Sio Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO VIA DJE: Intimação do advogado da parte requerente, de que foi expedido, nesta data, os Alvarás de Levantamento Bancario, devendo os advogados comparecerem e providênciarem o comparecimento de seu cliente, perante esta Serventia, para retirada dos mesmo. Bem como para manifestarem em 10(dez) dias requerendo o que for de direito em termos de prosseguimento do feito.
OBS: Antes de se deslocar até esta Comarca, favor ligar para o atendimento desta Serventia para as devidas confirmações, tais como: se os alvarás já estão assinados e prontos para serem retirados.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 23021 Nr: 2353-89.2008.811.0021
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Eugenia Nolasso dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Moacir Jesus Barboza
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO VIA DJE: Intimação do advogado da parte requerente, de que foi expedido, nesta data, os Alvarás de Levantamento Bancario, devendo os advogados comparecerem e providênciarem o comparecimento de seu cliente, perante esta Serventia, para retirada dos mesmo. Bem como para manifestarem em 10(dez) dias requerendo o que for de direito em termos de prosseguimento do feito.
OBS: Antes de se deslocar até esta Comarca, favor ligar para o atendimento desta Serventia para as devidas confirmações, tais como: se os alvarás já estão assinados e prontos para serem retirados.

3ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Anderson Gomes Junqueira
Cod. Proc.: 86571 Nr: 1064-48.2013.811.0021
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Idalvo Jerry Lopes Meira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico Estadual
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Batista Vaz da Silva
INTIMAR ADVOGADO(S) DO(S) RÉU(S) E ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 6 DE JUNHO DE 2015, ÀS 12:00 HORAS/MT, BEM COMO INTIMÁ-LO(S) ACERCA DA EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA À COMARCA DE NOVA XAVANTINA-MT, PARA INTERROGATÓRIO DO(A) ACUSADO(A) E OITIVA DE TESTEMUNHA, PARA ACOMPANHAR(EM) O ANDAMENTO DA(S) MISSIVA(S) INDEPENDENTE DE NOVA(S) INTIMAÇÃO(ÕES) DESTE JUÍZO

Comarca de Alto Araguaia

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Augusto Ferrari
Cod. Proc.: 61841 Nr: 398-79.2015.811.0020
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTO ARAGUAIA - MT.
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alto Garças
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELOÍSA MARIA DE RESENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que o requerente juntou aos autos apenas o comprovante da taxa judiciária recolhida, faltando a comprovação do pagamento das custas judiciais, no valor de R$ 500,00.
Maria Heloisa Micheloni
Analista Judiciário

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Augusto Ferrari
Cod. Proc.: 61841 Nr: 398-79.2015.811.0020
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTO ARAGUAIA - MT.
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alto Garças
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELOÍSA MARIA DE RESENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do requerente para, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento das custas processuais sob pena de cancelamento na distribuição e conseqüente extinção do feito, nos termos do art. 257 e seguintes do CPC.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Carlos Augusto Ferrari
Cod. Proc.: 19132 Nr: 8-90.2007.811.0020
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO LOCAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIOCLECIANO BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO, MOISÉS BORGES REZENDE JÚNIOR
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC e aos Provimentos nº. 52/2007, 53/2007, 54/2007, 55/2007, 56/2007 e 28/2007 todos da CGJ, encaminho os autos ao DJE a fim de intimar o advogado da parte Ré para, no prazo legal, apresentar alegações finais nos termos do artigo 403, § 3º, do Código de Processo Penal.
Alto Araguaia - MT, 10 de abril de 2015.
Igor Cavalcante de Souza
Gestor Judiciário
Mat. 13494

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Augusto Ferrari
Cod. Proc.: 52036 Nr: 1333-27.2012.811.0020
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO RUBENS BALDAN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado do requerente para apresenta a Impugnação à Contestação no prazo legal.
Jandira de B. L. e Silva
Auxiliar Judiciário

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Augusto Ferrari
Cod. Proc.: 24967 Nr: 2483-82.2008.811.0020
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DANIEL PEREIRA DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HALABIE BUMRAD GAZAL, JOSE AMELIO ANGELINI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARMINDO DE CASTRO JÚNIOR, BIANCA DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, informar o atual endereço do confinante Francisco de Paula Assis Ribeiro a fim de que o mesmo seja intimado do teor da sentença.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Carlos Augusto Ferrari
Cod. Proc.: 4042 Nr: 60-04.1998.811.0020
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SARY & IRMÃOS LTDA., ARY MARCOS REZENDE, SADY SEVERINO DE REZENDE, SALVY BOSCO DE REZENDE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionédis
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Alves de Abreu, REINALDO PETTENGILL
Intimação dos advogados das partes excutadas para manifestar-se quanto a planilha apresentada nos autos.
Jandira de B. L. e Silva
Auxiliar Judiciário

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Augusto Ferrari
Cod. Proc.: 29296 Nr: 476-49.2010.811.0020
AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DOMINGOS CIRINO DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT, ALCIDES BATISTA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO GOMES GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC e aos Provimentos nº. 52/2007, 53/2007, 54/2007, 55/2007, 56/2007 e 28/2007 todos da CGJ, encaminho os autos ao DJE a fim de intimar o advogado da parte autora acerca da decisão proferida nas fls. 37/39, cuja parte dispositiva adiante transcrevo: “Isto posto, em consonância com os argumentos supra RECONHEÇO de ofício a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste juízo em razão da matéria trabalhista suscitada e, com fundamento nos arts. 114, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 45/2004, e desde já DECLARO NULO os atos decisórios até então proferidos (art. 113, § 2º, do CPC) pela Justiça Comum Estadual com as demais consequências legais daí derivadas, e por consequência DECLINO da competência jurisdicional para conhecer, processar e julgar a presente ação em favor da VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO com jurisdição em ALTO ARAGUAIA/MT, para onde determino a remessa deste feito, inclusive cabendo verificar a legitimidade ou não do pólo passivo” .
Alto Araguaia - MT, 10 de abril de 2015.
Igor Cavalcante de Souza
Gestor Judiciário
Mat. 13494

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Augusto Ferrari
Cod. Proc.: 58256 Nr: 1078-98.2014.811.0020
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INAIARA CALEGARI ROSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ASTROPAY BRASIL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLA BARBOSA RHODEN, NELCI ANDREA DOS SANTOS ANDREOTTI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC e aos Provimentos nº. 52/2007, 53/2007, 54/2007, 55/2007, 56/2007 e 28/2007 todos da CGJ, encaminho os autos ao DJE a fim de intimar o advogado da parte autora para, no prazo legal, impugnar a contestação caso queira.
Alto Araguaia - MT, 11 de abril de 2015.
Igor Cavalcante de Souza
Gestor Judiciário
Mat. 13494

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Carlos Augusto Ferrari
Cod. Proc.: 56859 Nr: 2619-06.2013.811.0020
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDIR SPERAFICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARTUR WATSON SILVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAROLINA PEREIRA TOME WICHOSKI, Gislaine Crispim de Faria Cruz, Juliana Garcia Rigolin, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao artigo 162, § 4º do CPC e aos Provimentos nº. 52/2007, 53/2007, 54/2007, 55/2007, 56/2007 e 28/2007 todos da CGJ, encaminho os autos ao DJE a fim de intimar o advogado da parte autora para, no prazo legal, se manifestar quanto à impugnação apresentada nas fls. 33/70.

Alto Araguaia - MT, 12 de abril de 2015.

Igor Cavalcante de Souza

Gestor Judiciário

Mat. 13494

2ª Vara

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Pedro Davi Benetti

Cod. Proc.: 20367 Nr: 852-40.2007.811.0020

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): AVENOR PIMENTEL DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionédis

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Fica Vossa Senhoria, intimado a manifestar sobre o oficio de fls.,79, no prazo legal.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Pedro Davi Benetti

Cod. Proc.: 62215 Nr: 557-22.2015.811.0020

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - MS

PARTE(S) REQUERIDA(S): LETICIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NELSON OLIVEIRA BATISTA

DESPACHO

Código nº. 62215

Vistos.

Presente os requisitos contidos no art. 354, 357, 370, do Código de Processo Penal, combinado com o art. 202, do Código de Processo Civil (aplicado subsidiariamente por força do art. 3º do CPP,) cumpra-se na forma deprecada, servindo-se de cópia da missiva como mandado.

Designo a audiência de inquirição das testemunhas para o dia 22 de junho de 2015, a realizar-se, às 16:30 horas, no Fórum desta comarca.

Notifiquem-se o réu e o Ministério Público Estadual acerca do ato aprazado.

Informe-se ao juízo deprecante os dados da carta e a data do ato agendado para eventuais comunicações, inclusive por meio de fac-símile (item 2.7.4, seção 7, capítulo 2, da CNGC).

Após o cumprimento e às baixas de estilo, devolva-se a missiva ao juízo de origem, independentemente de despacho nesse sentido, com as nossas homenagens, observando-se à disciplina dada sobre a missiva na CNGC.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se com urgência.

Alto Araguaia/MT, 8 de abril de 2015.

Pedro Davi Benetti

Juiz de Direito

Comarca de São José do Rio Claro

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Walter Tomaz da Costa

Cod. Proc.: 56732 Nr: 2141-22.2014.811.0033

AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: IRIO ERNANE SAIA, ROSECLEIA COSTA SAIA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BOM ZON AMAZÔNIA AGROINDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIR KAUFFMAN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação Vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ, itens 7.2.2 e 7.3.2 (CNGC/MT, itens 6.16.7.3 e 6.16.7.7), impulsiono estes autos ao setor de Expedição de Matéria de Imprensa, com a finalidade de intimar o(s) advogado(s) da Parte Autora, via DJE para providenciar o pagamento de diligência do oficial de justiça, no valor de R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Informo que os valores mencionados deverão ser depositados na conta corrente nº 10.778-6, agência 3628-5, Banco do Brasil S/A, em nome de D. S. Oficiais de justiça, identificados com o código do processo juntando os comprovantes originais do pagamento nos autos, mediante petição, nos termos do item 3.3.7.2 da CNGC.

Comarca de Barra do Bugres

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº. 37/2015

A Dra. Hanae Yamamura de Oliveira , Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 2°, do Provimento n° 45/2008/CM, de 19.12.2008, que regulamenta a nomeação e/ou designação de servidores lotados nos Gabinetes dos Juízes que se encontram cumulando funções jurisdicionais em Comarcas e Varas;

Considerando a decisão do Exmo. Sr. Des. Presidente do egrégio Tribunal de Justiça, exarado nos autos de **ID.0030742-06.2015.811.0000**;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 75/2015 parágrafo 2º concedente a nomeação de **CÁSSIA MATOS AMARAL** portadora do CI-RG nº 1340676-22SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 033.253.745-57, para exercer em comissão o cargo de **Assessora de Gabinete I, da MMª. Juíza de Direito do Juizado EspecialCível e Criminal** da Comarca de Barra do Bugres-MT, a partir da desta data.Nomear **CÁSSIA MATOS AMARAL** portadora do CI-RG nº 1340676-22SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 033.253.745-57, **do cargo de Assessora de Gabinete II,** da MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra do Bugres, na forma do que dispõe o artigo 16 da Lei 8.814, de 15/01/2008, símbolo PDA-CNE-VII com efeitos a partir da desta data de assinatura do termo de posse.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia, ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Barra do Bugres-MT 13 de Abril de 2015.

Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel

Juíza de Direito Diretora do Foro

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel

Cod. Proc.: 93339 Nr: 3165-63.2014.811.0008

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GUSTAVO GARCEZ DA LUZ AGUILA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA - MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO HENRIQUE GASPAR DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da parte autora, para que no prazo de 10(dez) dias efetuar o depósito de diligência do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento de mandado de citação e intimação da audiência no valor de R$ 314,30 (trezentos e quatorze reais e trinta centavos)na conta corrente n. 28.631-1- Banco do Brasil, agência 0832-X - Diretoria do Fórum, referente ao presente feito.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel
Cod. Proc.: 92599 Nr: 2584-48.2014.811.0008
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CAROLINE CASSEMIRO SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL JARDIM CUIABÁ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES NONATO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em Substituição Legal.
Tendo em vista a decisão proferida pelo Tribunal Pleno no dia 17/07/2014, que resultou na edição da Resolução n° 13/2014/TP, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônica, alterando competência das varas das comarcas de segunda entrância, remetam-se os processos referentes a Cartas Precatórias a Primeira Vara desta comarca.
Em tempo, designo a data de 20 de novembro de 2014, às 13h:30min para oitiva da testemunha, data única disponível.
Oficie-se ao Juízo deprecante comunicando a data.
Após, estando devidamente cumprida, devolva-se à origem com as homenagens deste juízo.
Intime-se.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel
Cod. Proc.: 92599 Nr: 2584-48.2014.811.0008
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CAROLINE CASSEMIRO SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): HOSPITAL JARDIM CUIABÁ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES NONATO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 54831 Nr: 1034-86.2012.811.0008
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Aparecida Amarante FERREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS OLIVEIRA AMADOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
TERMOS DO ESCRIVÃO (ATOS)
Em face de não constar nos autos o laudo pericial, intime o procurador do autor para que junte o laudo ou informe no prazo legal se a parte realizou a perícia.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 81082 Nr: 2739-22.2012.811.0008
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JONIVAL SOUZA DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS DE OLIVEIRA AMADOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
TERMOS DO ESCRIVÃO (ATOS)
Em face de não constar nos autos o laudo pericial, intime o procurador do autor para que junte o laudo ou informe no prazo legal se a parte realizou a perícia.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 98003 Nr: 460-58.2015.811.0008
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA CELMA DE SOUZA SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANE SOARES MARTINAZZO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Analisando as razões apresentadas pela agravante bem como em atenção à documentação apresentada às fls. 25/31 (fichas financeiras/) revogo, ex officio a decisão de fls. 33 v, ora agravada e, concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária, nos moldes ditados pela Lei 1060/50, destacando-se qual tal decisão poderá ser revista a qualquer tempo em caso de alteração da sua situação, bem como, se detectado que não faz "jus" ao pleito, com a aplicação de multa do décuplo do valor das custas processuais devidas.
Em tempo, recebo a inicial, eis que preenchidos os requisitos do artigo 282 do Código de Processo Civil.
Cite-se o requerido para, querendo, contestar o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, anotando-se no mandado de citação a advertência de que não contestada à ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC, art. 285 e art. 319).
Ingressando a contestação e havendo preliminares e documentos juntados, intime-se a parte autora para querendo, apresentar impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Após, sem prejuízo de eventual julgamento do pedido de tutela antecipada, especifiquem as partes as provas, caso desejem produzir, justificando-as, no prazo de 05 (cinco) dias.
Defiro em favor da parte autora, os benefícios de justiça gratuita.
Defiro a inversão do ônus da prova, por entender que a mesma é hipossuficiente no caso em apreço, devendo a parte reclamada trazer aos autos as fichas financeiras do requerente, no prazo da contestação.
Às providências.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 97997 Nr: 454-51.2015.811.0008
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARLETE RODRIGUES DA CRUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANE SOARES MARTINAZZO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Analisando as razões apresentadas pela agravante bem como em atenção à documentação apresentada às fls. 29/34 (fichas financeiras/) revogo, ex officio a decisão de fls. 35 v, ora agravada e, concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária, nos moldes ditados pela Lei 1060/50, destacando-se qual tal decisão poderá ser revista a qualquer tempo em caso de alteração da sua situação, bem como, se detectado que não faz "jus" ao pleito, com a aplicação de multa do décuplo do valor das custas processuais devidas.
Em tempo, recebo a inicial, eis que preenchidos os requisitos do artigo 282 do Código de Processo Civil.
Cite-se o requerido para, querendo, contestar o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, anotando-se no mandado de citação a advertência de que não contestada à ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC, art. 285 e art. 319).
Ingressando a contestação e havendo preliminares e documentos juntados, intime-se a parte autora para querendo, apresentar impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Após, sem prejuízo de eventual julgamento do pedido de tutela antecipada, especifiquem as partes as provas, caso desejem produzir, justificando-as, no prazo de 05 (cinco) dias.
Defiro em favor da parte autora, os benefícios de justiça gratuita.

Defiro a inversão do ônus da prova, por entender que a mesma é hipossuficiente no caso em apreço, devendo a parte reclamada trazer aos autos as fichas financeiras do requerente, no prazo da contestação.
Às providências.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 81471 Nr: 3146-28.2012.811.0008
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ISMAEL ILTO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIULIO ALVARENGA REALE, Rosângela da Rosa Corrêa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
TERMOS DO ESCRIVÃO (ATOS)
Em face da certidão e auto de busca, apreensão, remoção e depósito fls. 35/36, intime o requerente para que se manifeste no prazo legal, bem como recolha a diferença da diligência do Oficial de Justiça no valor de R$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais), que deverá ser depositado na CONTA N. 28.631-1, DO BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 0832-X, EM NOME DE DIRETORIA DO FÓRUM DE BARRA DO BUGRES/MT – CNPJ, 01.880.057/0001-95.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 98040 Nr: 497-85.2015.811.0008
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CELIA GONÇALVES GOMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANE SOARES MARTINAZZO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Analisando as razões apresentadas pela agravante bem como em atenção à documentação apresentada às fls. 27/32 (fichas financeiras/) revogo, ex officio a decisão de fls. 33 v, ora agravada e, concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária, nos moldes ditados pela Lei 1060/50, destacando-se qual tal decisão poderá ser revista a qualquer tempo em caso de alteração da sua situação, bem como, se detectado que não faz "jus" ao pleito, com a aplicação de multa do décuplo do valor das custas processuais devidas.
Em tempo, recebo a inicial, eis que preenchidos os requisitos do artigo 282 do Código de Processo Civil.
Cite-se o requerido para, querendo, contestar o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, anotando-se no mandado de citação a advertência de que não contestada à ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC, art. 285 e art. 319).
Ingressando a contestação e havendo preliminares e documentos juntados, intime-se a parte autora para querendo, apresentar impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Após, sem prejuízo de eventual julgamento do pedido de tutela antecipada, especifiquem as partes as provas, caso desejem produzir, justificando-as, no prazo de 05 (cinco) dias.
Defiro em favor da parte autora, os benefícios de justiça gratuita.
Defiro a inversão do ônus da prova, por entender que a mesma é hipossuficiente no caso em apreço, devendo a parte reclamada trazer aos autos as fichas financeiras do requerente, no prazo da contestação.
Às providências.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 98013 Nr: 470-05.2015.811.0008
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDINEI SANTANA DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANE SOARES MARTINAZZO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Analisando as razões apresentadas pela agravante bem como em atenção à documentação apresentada às fls. 28/34 (fichas financeiras/) revogo, ex officio a decisão de fls. 35 v, ora agravada e, concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária, nos moldes ditados pela Lei 1060/50, destacando-se qual tal decisão poderá ser revista a qualquer tempo em caso de alteração da sua situação, bem como, se detectado que não faz "jus" ao pleito, com a aplicação de multa do décuplo do valor das custas processuais devidas.
Em tempo, recebo a inicial, eis que preenchidos os requisitos do artigo 282 do Código de Processo Civil.
Cite-se o requerido para, querendo, contestar o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, anotando-se no mandado de citação a advertência de que não contestada à ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC, art. 285 e art. 319).
Ingressando a contestação e havendo preliminares e documentos juntados, intime-se a parte autora para querendo, apresentar impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Após, sem prejuízo de eventual julgamento do pedido de tutela antecipada, especifiquem as partes as provas, caso desejem produzir, justificando-as, no prazo de 05 (cinco) dias.
Defiro em favor da parte autora, os benefícios de justiça gratuita.
Defiro a inversão do ônus da prova, por entender que a mesma é hipossuficiente no caso em apreço, devendo a parte reclamada trazer aos autos as fichas financeiras do requerente, no prazo da contestação.
Às providências.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 87561 Nr: 3340-91.2013.811.0008
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARISA BATISTA DE SANTANA, CICERO ROMÃO, EDSON ALMEIDA DE SANTANA, ZULMIRA DOS SANTOS, ENEDINA SOUZA MATOS, Mariano Dutra de Matos, ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA MACARENA, EDITH GALAN MORILLO, RONDON AVIAÇÃO AGRICOLA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES, KATIA CRISTINA RODRIGUES, RENATA M. DE A. V. NETO DEBESA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Cumpra-se integralmente a decisão de fls. 168/169.
Após, conclusos.
Às providências.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 97990 Nr: 447-59.2015.811.0008
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDECI GOMES DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANE SOARES MARTINAZZO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Analisando as razões apresentadas pela agravante bem como em atenção à última comprovação de renda apresentada nos autos pelo requerente à fl. 25, cujo referido valor quantificar em R$ 7.007,00 (Sete Mil e Sete Reais), deixo de proferir o juízo de retratação uma vez que persistem os mesmos motivos que indeferiram a não concessão da gratuidade da justiça.
Em cumprimento da decisão monocrática proferida pela Desembargadora Relatora, recebo a inicial eis que preenchidos os requisitos do art. 282 do CPC.
Outrossim, determino para que proceda a citação do requerido para, querendo, contestar o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, anotando-se no mandado de citação a advertência de que não contestada à ação, se

presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC, art. 285 e art. 319).
Ingressando a contestação e havendo preliminares e documentos juntados, intime-se a parte autora para querendo, apresentar impugnação no prazo de 10 (dez) dias.
Após, sem prejuízo de eventual julgamento do pedido de tutela antecipada, especifiquem as partes as provas, caso desejem produzir, justificando-as, no prazo de 05 (cinco) dias.
Defiro a inversão do ônus da prova, por entender que a mesma é hipossuficiente no caso em apreço, devendo a parte reclamada trazer aos autos as fichas financeiras do requerente, no prazo da contestação.
Intime-se a parte requerente para conhecimento da decisão.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcos Terencio Agostinho Pires
Cod. Proc.: 99880 Nr: 1576-02.2015.811.0008
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA DE ARAUJO, VITORIO TEODORO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE DENISE-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, defiro a liminar para que os requeridos procedam realização do procedimento cineangiocoronariografia – cateterismo cardíaco, bem como proporcione meios integrais para manutenção da vida e recuperação da saúde da requerente, como transporte em UTI aérea, caso necessário e autorizado pelo médico responsável pelo acompanhamento da autora, com urgência, internação em hospital público em havendo vaga superveniente à judicialização, ou internação em hospital particular às custas do Estado, bem como fornecimento medicamentos necessários para manutenção de sua vida e saúde, no prazo de 24 horas.Não havendo vaga imediata disponibilidade do tratamento pelo Sistema SUS, não deverão ser preteridos os encaminhamentos previamente fixados administrativamente em benefício a outros pacientes, devendo, o requerente ser encaminhado para a rede privada, imediatamente, às custas do Estado. Fixo para o caso de descumprimento da medida o bloqueio em contas públicas, inicialmente, do montante de R$ 50.000, [...] Intimem-se os requeridos para imediato cumprimento da liminar, servindo a presente decisão como mandado, devendo ser intimados além dos respectivos procuradores do Município e do Estado os respectivos Secretários de Saúde do Município e do Estado, além do profissional responsável pela regulação do SUS nesta municipalidade, consignando-se que decorrido o prazo de 24 horas sem cumprimento da presente liminar, se procederá o bloqueio e reversão de valores dos requeridos visando o custeio do tratamento da requerida junto a rede privada em Unidade mais próxima que disponibilize o procedimento solicitado. Devendo desde já proceder-se a consulta junto a rede particular quanto a existência de vaga na rede particular em UTI e neurocirurgião para avaliação e na ausência de profissional ou vaga nesta municipalidade a indicação do Hospital de referência mais próximo com disponibilidade de vaga e que possua condições para a realização do procedimento.Intime-se. [...]

Citação

JUIZ(A):HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA
ESCRIVÃO(Ã):EDMILSON PARREIRA POLEGATI
EXPEDIENTE:2015/3
EDITAL DE CITAÇÃO
Cod.Proc.: 89999 Nr: 339-64.2014.811.0008
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: ABNER ALCANTARA DOS SANTOS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES
REQUERIDO(A): ANA PAULA MONICA DA SILVA
CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): ANA PAULA MONICA DA SILVA FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: BARRA DO BUGRES-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/01/2014
VALOR DA CAUSA: R$ 724,00
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INICIAL: ABNER ALCANTARA DOS SANTOS, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO CONSTITUÍDO, VEM RESPEITOSAMENTE PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO EM FACE DE ANA PAULA MÔNICA DA SILVA, INFORMANDO QUE SÃO CASADOS PELO REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS DESDE 08 DE DEZEMBRO DE 2008, SENDO QUE ESTÃO SEPARADOS DE FATO HÁ MAIS DE 07(MESES) A INSUPORTABILIDADE DA VIDA EM COMUM E DESDE ENTÃO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO."
DESPACHO: VISTOS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.RESTANDO A BUSCA INFRUTÍFERA, PROCEDA-SE À CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA POR EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, OBSERVANDO-SE O QUE DISPÕE O ART. 232 E INCISOS DO CPC.DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE, ABRINDO-SE VISTAS DOS AUTOS À DEFENSORIA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO.APÓS, CONCLUSOS.
EU, ROSANA GIMENEZ GATTO SANSÃO, DIGITEI.
BARRA DO BUGRES - MT, 13 DE ABRIL DE 2015.
EDMILSON PARREIRA POLEGATI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

3ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo
Cod. Proc.: 90835 Nr: 1102-65.2014.811.0008
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JULIETA NERES CORREIA COLUNA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JEREMIAS CRUZ DIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nesta data, nos termos do art. 162 § 4º do CPC, e Capitulo 2, seção 17, item 2.17 – IV da CNGC, impulsiono o feito PARA INTIMAR O douto advogado Jeremias da Cruz Dias para em 48 horas fazer a devolução dos autos sob pena de busca e apreensão

Comarca de Campo Novo do Parecis

1ª Vara

Edital

COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):ALEXANDRE DELICATO PAMPADO
ESCRIVÃO(Ã):DILMA ALVES DE MELO
EXPEDIENTE:2015/19
EDITAL DE CITAÇÃO
Cod.Proc.: 68206 Nr: 2005-71.2014.811.0050
AÇÃO: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): P. H. M. S. (MAIS 1 AUTOR)
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO(A): C. A. S.
PRAZO DO EDITAL:30 DIAS
EDITAL Nº:
DATA AUDIÊNCIA:17/6/2015

HORA AUDIÊNCIA:14:00:00
VALOR ALIM. PROVISÓRIOS:362,00
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA INDICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS, BEM COMO INTIMAÇÃO DELA PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 17/6/2015, ÀS 14:00, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA PRIMEIRA VARA, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, MOMENTO EM QUE PODERÁ APRESENTAR SUA CONTESTAÇÃO, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM CONFISSÃO E REVELIA, PRESUMINDO-SE VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL. FICA TAMBÉM, O REQUERIDO INTIMADO, POR ESTE EDITAL, ACERCA DA DECISÃO QUE DEFERIU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, NO VALOR DE R$ 362,00.
RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:O PAI CLEBESON ANDRADE SANTOS NÃO VEM CUMPRIDO COM A PENSÃO ALIMENTINCIA, SEM NENHUM MOTIVO PARA TAL, SENDO QUE EM SEU EMPREGO ATUAL O SÁLARIO DO REQUERIDO É MAIOR QUE R$1000,00 (MIL REAIS). E A AUTORA NÃO É CAPAZ DE CUIDAR DO PRÓPRIO SUSTENTO. SENDO ASSIM SEJAM FIXADOS UMA PENTIÇÃO ALIMENTICIA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS , CORRESPONDENTE A R$362,00 (TREZENTOS E SESSENTA E DEOIS REAIS).
DESPACHO/DECISÃO:VISTOS, ETC. 1. ANTE A TENTATIVA INEXITOSA DE LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO REQUERIDO, DEFIRO O PEDIDO RETRO. 2. PARA TANTO, CITE-SE O REQUERIDO POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES CONSTANTES NOS §§ 4° E 3° DO ARTIGO 5° DA LEI 5.478/68. 2. DESDE JÁ, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 17/06/2015, ÀS 14:00 HORAS, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E, DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 3. NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO. INTIME-SE E SE CUMPRA. ÀS PROVIDÊNCIAS. CAMPO NOVO DO PARECIS, 16/01/2015. ALEXANDRE DELICATO PAMPADO JUIZ DE DIREITO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NOME E CARGO DO DIGITADOR:CHRISTIAN CESAR RODRIGUES SANTOS

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Delicato Pampado
Cod. Proc.: 7540 Nr: 720-63.2002.811.0050
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FERTILIZANTES HERINGER LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEXANDRE GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DAGOBERTO MARIANO BERNARDI, JOSÉ BERILO DOS SANTOS, JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS, JULIANO HIGINO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação em vigor, bem como do Provimento 056/2007/CGJ, impulsiono o presente a fim de que seja intimada a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que, querendo, se manifeste acerca da certidão de fls. 1459, subscrita pela Sra. Oficiala de Justiça, no prazo legal. Nada mais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Delicato Pampado
Cod. Proc.: 36572 Nr: 3362-28.2010.811.0050
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARGIL AGRÍCOLA S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): REINALDO FERREIRA PAZ, ELSA DE LOURDES SOARES, ORLANDO FERREIRA PAZ NETO, MARCIA REGINA LOPEZ PAZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA SEEFELD WERNER, GERSON LUIS WERNER, LUCIANA WERNER BILHALVA, MARCOS LEVI BERVIG
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação em vigor, bem como do Provimento 056/2007/CGJ, impulsiono o presente a fim de que seja intimada a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que, querendo, se manifeste acerca da correspondência devolvida ás fls. 63, no prazo legal. Nada mais.

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Delicato Pampado
Cod. Proc.: 70580 Nr: 3663-33.2014.811.0050
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A - ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO AUTOLATINA
PARTE(S) REQUERIDA(S): THIAGO DE MOURA LIMA-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CARLOS HENRIQUE FAGUNDES MAGALÃES, MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação processual em vigor, Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono este feito ao setor de matéria para imprensa a fim de intimar o Advogado da parte autora para o pagamento da diligência do oficial de justiça no valor de R$ 60,00, o qual deverá ser depositado na conta da diretoria do foro desta comarca, no Banco do Brasil S/A, agência 3036-8, C/C 17.704-0, com a juntada do comprovante original dos autos para posterior cumprimento do mandado - Atenção: não será aceito, em hipótese alguma, o simples "comprovante de entrega de envelope".

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Delicato Pampado
Cod. Proc.: 71340 Nr: 29-92.2015.811.0050
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA HELENA DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NILZA GOMES MACHRY, TELMO DA ROCHA MACHRY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código 71340
Vistos, etc.
1. Analisando detidamente o feito, verifica-se que a intimação de fl. 70 foi expedida em desatendimento ao quanto determinado às fls. 56/58, vez que foi dirigida a médico perito diverso.
2. Assim, prossiga no cumprimento da decisão de fls. 56/58, atentando-se a escrivania para o nome correto do médico perito nomeado, bem como consignando que a perícia se realizará no dia 27/04/2015 às 16:00 horas.
3. Intimem-se e se cumpra.
Campo Novo do Parecis, 7 de abril de 2015.
ALEXANDRE DELICATO PAMPADO
Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Delicato Pampado
Cod. Proc.: 5966 Nr: 1168-70.2001.811.0050
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE LUIZ BARRETO DA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FIRMINO GOMES BARCELOS, LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, RAQUEL CHIELE CORRÊA, RICARDO POLESELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FÁBIO VALENTE, JOÃO VICENTE BARRETO DA COSTA, PEDRO GILMAR VAN DER SAND, SINCLAIR BOMBASSARO
Código 5966
1. Retifiquem-se a distribuição e autuação, para constar a presente como cumprimento de sentença.
2. Após, intime-se o executado, através de seu advogado, a efetuar o

pagamento da dívida, no prazo de 15 dias (CPC, art. 475-J).
3. Inexistindo pagamento, proceda-se a penhora online do valor executado, através do Sistema Bacen Jud (CPC, arts. 475-J, § 3º e 655-A).
4. Intime-se imediatamente o executado, na pessoa de seu advogado (CPC, arts. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, do auto de penhora e de avaliação, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias (CPC, art. 475-J, § 1º).
5. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários em 10% sobre o valor do débito.
Intime-se e se cumpra.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Delicato Pampado
Cod. Proc.: 37745 Nr: 1099-86.2011.811.0050
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PUBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RICARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: REGINA MARÍLIA DE OLIVEIRA
Ante o exposto, atendidos os critérios insculpidos no artigo 112 da LEP, promovo o reeducando Ricardo Figueiredo dos Santos ao regime semiaberto, devendo cumprir as condições que lhe serão impostas, ficando advertido que o descumprimento, a prática de novo delito ou a prática de qualquer ato considerado falta grave, poderá ocasionar a REGRESSÃO de regime.Considerando o que o regime semiaberto nesta comarca é cumprido na forma domiciliar, fixo as condições abaixo para ingresso do reeducando no referido regime:I – Permanecer em sua residência em Campo Novo do Parecis, nos dias úteis e sábados, das 20:00 às 06:00 horas, e integralmente nos demais dias de folga;II - Sair para o trabalho e retornar, nos horários acima fixados;III - Não se ausentar da comarca de Campo Novo do Parecis, sem autorização judicial;IV - Comparecer em Juízo, para justificar suas atividades, todo dia 10 de cada mês.Advirto que caso o beneficiário pretenda a alteração de alguma das condições, deverá, antes de mais nada, formular requerimento em Juízo, sob pena de falta de autorização prévia implicar na REVOGAÇÃO do benefício e REGRESSÃO DE REGIME.Intime-se o reeducando para que compareça, à Secretaria da 2ª Vara desta Comarca para tomar ciência das condições ora impostas, bem como atualizar seu endereço, na presente data.Proceda-se novo cálculo de liquidação, cadastrando-se a data prevista para o próximo beneficio.Em seguida, dê-se vista dos autos ao Ministério Público e à Defesa para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de concordância tácita.Decorrido o prazo ou apresentadas as manifestações, certifique-se e voltem-me conclusos para homologação do cálculo.Cumpra-se imediatamente o novo regime, servindo a cópia desta decisão como termo de condições e ofício.Encaminhe-se cópia da presente às Polícias Civil e Militar, bem como à Cadeia Pública local para auxílio na fiscalização da pena.Serve a presente de alvará de soltura.Intimem-se e se cumpra.Campo Novo do Parecis, 10 de abril de 2015.ALEXANDRE DELICATO PAMPADOJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Delicato Pampado
Cod. Proc.: 73067 Nr: 984-26.2015.811.0050
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: COMARCA DE BRASNORTE/MT, MINISTÉRIO PUBLICO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEMAR CABRAL DE MENEZES, GILVACI CABRAL DE MENEZES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAIO FERNANDO GIANINI LEITE
Código
Vistos, etc.
1. Cumpra-se servindo a cópia de mandado.
2. Após, devolva-se com as nossas homenagens.
Intime-se.
Campo Novo do Parecis, 10/04/2015.
ALEXANDRE DELICATO PAMPADO
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Delicato Pampado
Cod. Proc.: 67830 Nr: 1721-63.2014.811.0050
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARI SEIBEL
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA SAMIRA PAYÃO FRANCO, MARCOS CAMPOS DIAS PAYÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
CERTIFICO que, a CONTESTAÇÃO foi apresentada tempestivamente. Nos termos da legislação processual em vigor, Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono este feito ao setor de envio de matéria à imprensa, a fim de intimar a parte Autora para, IMPUGNAR querendo, dentro do prazo legal. Dou fé.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Delicato Pampado
Cod. Proc.: 67701 Nr: 1629-85.2014.811.0050
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COMARCA DE BRASNORTE/MT, DAKOTA S/A, DAKOTA NORDESTE S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): R. A. SANTANA ROBERTO - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BIANCA TRENTIN, MORGANA C. TONDIN VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação processual em vigor, Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono este feito ao setor de envio de matéria à imprensa, a fim de intimar a parte Credora para manifestar sobre a certidão de fls. Retro, no prazo legal. Dou fé

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Delicato Pampado
Cod. Proc.: 72540 Nr: 680-27.2015.811.0050
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: 1ª VARA CÍVEL DE CAMPO VERDE - MT, MARIZA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIN - PREFEITO MUNICIPAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEMERCIO LUIZ GUENO, EVALDO REZENDE FERNANDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DAIANA M. GARBÚGIO FRANZOTTI
Código 72540
Vistos, etc.
1. Designo o dia 15.07.2015, às 15h30min, para realização do ato deprecado.
2. Oficie-se o juízo deprecante informando a data da audiência designada.
Intimem-se e se cumpra.
Campo Novo do Parecis, 27/03/2015.
ALEXANDRE DELICATO PAMPADO
Juiz de Direito

Comarca de Campo Verde

1ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Caroline Schneider Guanaes Simões
Cod. Proc.: 90868 Nr: 1016-28.2015.811.0051
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Tokio Marine Seguradora S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Transportadora Menegassi Ltda ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n° 1016-28.2015.811.0051 - 90868
Regressiva de indenização
Despacho.
Vistos etc.

RECEBO a inicial, uma vez que preenchidos os requisitos do art. 282 do Código de processo Civil.
Sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, DEFIRO o pedido de conversão do rito, tramitando esta ação pelo rito ordinário.
CITE-SE o Requerido para que, querendo ofereça contestação, no prazo de 15 dias, a contar da citação, ficando ciente de que, não contestando a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial.
Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.
Às providências.
Campo Verde/MT, 7 de abril de 2015.
Caroline Scheneider Guanaes Simões
Juíza de Direito em Substituição Legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Caroline Schneider Guanaes Simões
Cod. Proc.: 86051 Nr: 4167-36.2014.811.0051
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Itaú Unibanco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): A. Riquetti Transporte - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Washington Faria Siqueira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n° 4167-36.2014.811.0051 - 86051
Ação de busca e apreensão.
Despacho.
Vistos etc.
INTIME-SE a Parte Requerente para que diga sobre os pagamentos anunciados pelo Requerido.
Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.
Às providências.
Campo Verde/MT, 9 de abril de 2015.
Caroline Schneider Guanaes Simões
Juíza de Direito em Substituição Legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Caroline Schneider Guanaes Simões
Cod. Proc.: 86064 Nr: 4170-88.2014.811.0051
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Itaú Unibanco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): A. Riquetti Transporte - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Kamila de Souza Coutinho, Washington Faria Siqueira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n° 4170-88.2014.811.0051 - 86064
Ação de busca e apreensão.
Despacho.
Vistos etc.
INTIME-SE a Parte Requerente para que diga sobre os pagamentos anunciados pelo Requerido.
Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.
Às providências.
Campo Verde/MT, 9 de abril de 2015.
Caroline Schneider Guanaes Simões
Juíza de Direito em Substituição Legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Caroline Schneider Guanaes Simões
Cod. Proc.: 84973 Nr: 3799-27.2014.811.0051
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Reginaldo da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco BV Financeira S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, Renato Dias Coutinho Neto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cristiane Belinati Garcia Lopes
Autos n° 3799-27.2014.811.0051 - 84973
Revisional
Despacho.
Vistos etc.
DEFIRO o petitório de p. 76.
Assim, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 02 de julho de 2015, às 18:00 horas de Mato Grosso.
CITE-SE e intime-se o Requerido para que compareça à audiência, acompanhado de Advogado.
As partes poderão fazer-se representadas por Procurador com poderes especiais para transigir.
Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.
Às providências.
Campo Verde/MT, 10 de abril de 2015.
Caroline Schneider Guanaes Simões
Juíza de Direito em Substituição Legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Caroline Schneider Guanaes Simões
Cod. Proc.: 86071 Nr: 4173-43.2014.811.0051
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Itaú Unibanco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): A. Riquetti Transporte - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Kamila de Souza Coutinho, Washington Faria Siqueira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n° 4173-43.2014.811.0051 - 86071
Ação de busca e apreensão.
Despacho.
Vistos etc.
INTIME-SE a Parte Requerente para que diga sobre os pagamentos anunciados pelo Requerido.
Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.
Às providências.
Campo Verde/MT, 9 de abril de 2015.
Caroline Schneider Guanaes Simões
Juíza de Direito em Substituição Legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Caroline Schneider Guanaes Simões
Cod. Proc.: 86814 Nr: 4467-95.2014.811.0051
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria A. P. dos Santos -ME, Maria Aparecida Pereira dos Santos, Adenilson de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cooperativa de Credito de Livre Admissão de Associados Vale do Cerrado
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiano Moraes Pimpinati, MARCIANO OLIVEIRA MONTEIRO, Valdir Ariones Pimpinati Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marco Antônio Dotto
Assim, RECEBO os embargos opostos Maria A P dos Santos - ME em face da execução ajuizada por SICREDI Vale do Cerrado.CITE-SE o Embargado para que, querendo e no prazo de 15 (quinze) dias, apresente resposta, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.Às providências.Campo Verde/MT, 10 de abril de 2015.Caroline Schneider Guanaes SimõesJuíza de Direito em Substituição Legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Caroline Schneider Guanaes Simões
Cod. Proc.: 77645 Nr: 2569-81.2013.811.0051
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Neuracy Marinho de Queiroz
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Romes Júlio Tomaz - Procurador do Estado
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente, IMPULSIONO OS AUTOS PARA A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 (DEZ)DIAS, manifestar-se sobre a correspondência devolvida, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de possível extinção.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Caroline Schneider Guanaes Simões
Cod. Proc.: 31154 Nr: 1263-82.2010.811.0051
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Manoel Alves de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Luiza Amarante Kannebley
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente, IMPULSIONO OS AUTOS PARA AS PARTES, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, MANIFESTAREM-SE sobre o retorno do processo do Juízo "Ad Quem", sob pena de ser este encaminhado ao ARQUIVO.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Caroline Schneider Guanaes Simões
Cod. Proc.: 91066 Nr: 1070-91.2015.811.0051
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JVAE, VFA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JSE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEANDRO FABRIS NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n° 1070-91.2015.811.0051 - 91066
Execução de Alimentos
Despacho.
Vistos etc.
Em análise aos autos, observa-se que a presente execução de alimentos foi proposta pelo rito previsto no Artigo 732 do Código de Processo Civil, ou seja, consubstanciada na prerrogativa que se deve citar o executado para que adimpla integralmente o débito alimentar sob pena de penhora.
Ainda, observa-se que em despacho anterior foi determinada a citação do executado nos termos do Artigo 733 do Código de Processo Civil, que é aquele que se traduz na citação do executado para saldar o débito alimentar sob pena de prisão civil, o que, da simples leitura dos autos, denota-se que não é o caso.
Dessa forma, REVOGO o despacho anteriormente prolatado, e DETERMINO o desentranhamento dos autos do mandado anteriormente expedido.
Sem prejuízos, CITE-SE o Executado para que pague a dívida exequenda no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC) ou para que, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias, oponha-se à execução por meio de embargos.
Não pago o débito no prazo determinado, o Sr. Oficial de Justiça fará a penhora e avaliação de tantos bens quantos forem suficientes para o pagamento da dívida.
Lavrado o auto de penhora e avaliação, o Sr. Oficial de Justiça, na mesma oportunidade, intimará o Executado e, em caso de bem imóvel, seu cônjuge.
FIXO os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, reduzidos à metade em caso de pronto pagamento, conforme previsão do art. 652-A do CPC.
DEFIRO os benefícios previstos no art. 172, §2º, do CPC.
Por fim, DEFIRO o pedido de assistência judiciária, nos termos do art. 4° da Lei 1.060/50.
Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.
Às providências.
Campo Verde/MT, 10 de abril de 2015.
Caroline Schneider Guanaes Simões
Juíza de Direito em Substituição Legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Caroline Schneider Guanaes Simões
Cod. Proc.: 85480 Nr: 3985-50.2014.811.0051
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: S. M. Tibourski Andreis Epp, Paulo Andreis
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonio Fermiano dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nicomedes Lindolfo Freitas Neto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Eder Pereira de Assis
TERMO DE AUDIÊNCIA
Número dos Autos: 3985-50.2014.811.0051 – 85480
Espécie: Carta Precatória
Data e horário: 07 de abril de 2015, às 15:00 horas (MT)
OCORRÊNCIAS
Aberta a audiência foi constatada a presença do Procurador da Parte Autora e de seu Preposto. A testemunha não fora localizada no endereço, sendo informado pela sua esposa que estava em viagem à cidade de Querência.
O advogado insistiu na oitiva da testemunha.
DELIBERAÇÕES
O MM. Juíza proferiu o seguinte despacho: “Vistos etc. Redesigno a presente audiência para o dia 20 de maio de 2015, às 14h00min. Saem os presentes intimados. Expeça-se novo mandado de intimação da testemunha devendo ser tentada sua intimação também no escritório da fazenda Bom Futuro neste município. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Às providências”.
Nada mais havendo a consignar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.
CAROLINE SCHENEIDER GUANAES SIMÕES
Juíza de Direito em Substituição Legal
NICOMEDES LINDOLFO FREITAS NETO
Advogado
ANA LÚCIA NOGUEIRA DA SILVA
Preposta da Requerente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Caroline Schneider Guanaes Simões
Cod. Proc.: 17915 Nr: 654-07.2007.811.0051
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Itaú S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Edielson de Souza Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Kamila de Souza Coutinho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fabiano Moraes Pimpinati, Valdir Ariones Pimpinati Júnior
Nos termos da legislação vigente, IMPULSIONO OS AUTOS PARA AS PARTES indicar assistente e formular quesitos em 5 (cinco) dias (CPC, art. 421, § 1º, I e II).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Caroline Schneider Guanaes Simões
Cod. Proc.: 26963 Nr: 1063-12.2009.811.0051
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Mariza dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Campo Verde, Dimorvan Alencar Brescancim - Prefeito Municipal
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Demércio Luiz Gueno, Evaldo Rezende Fernandes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jasson Borralho Paes de Barros, Rai Renan de Castro Barros, Telma Rachel Candil
INTIMO VOSSAS SENHORIAS, na qualidade de procuradores das partes, DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA MARCOS PAULO SOUZA SILVA NA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT PARA O DIA 15/07/2015, às 15h30min, nos autos da Carta Precatória distribuída no mencionado Juízo sob o nº 680-27.2015.811.0050 (Código 72540).
INFORMO AINDA que a audiência se realizará na sala de audiências da Segunda Vara da Comarca de Campo Novo do Parecis-MT, no Edifício do Fórum sito na Av. Rio Grande do Sul, nº 731, Bairro: Centro, Cidade: Campo Novo do Parecis-MT, CEP: 78360-000.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Caroline Schneider Guanaes Simões
Cod. Proc.: 80682 Nr: 898-86.2014.811.0051
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ZMdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JNdC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ricardo Alexandre Viana
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Andre Luiz Guero

Nos termos da legislação vigente, IMPULSIONO OS AUTOS PARA A PARTE EXECUTADA, apresentar manifestação sobre a proposta de acordo retro colacionada.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Caroline Schneider Guanaes Simões
Cod. Proc.: 82873 Nr: 2487-16.2014.811.0051
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco CNH Capital S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Anderson Sérgio dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando José Bonatto, Sadi Bonatto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Antônio Carlos Mandú da Silva
Autos n° 2487-16.2014.811.0051 - 82873
Revisional
Decisão.
Vistos em etc.
Tratam-se os presentes de embargos de declaração opostos pelo Demandado em face da sentença de p. 84/85.
A fim de fundamentar sua impugnação, o Embargante aduziu que a sentença foi omissa, vez que deixou de se manifestar sobre os bens que foram apreendidos.
Decido.
Uma breve análise dos autos já revela a pertinência dos embargos oposto pelo Embargante.
É que de fato, é possível vislumbrar que a sentença ora atacada, não se voltou expressamente a respeito dos bens apreendidos durante o processamento da presente medida.
Diante do exposto, acolho os presentes embargos declaratórios, para corrigir o erro material contido na sentença, que permanecerá assim redigida:
"...Isso posto, nos termos do art. 267, III, do CPC, cumpridas as determinações do § 1º, do mesmo artigo, DECLARO extinta a presente ação, sem resolução de mérito.
Sem prejuízos, DETERMINO a restituição dos bens apreendidos, ou, em caso de a alienação extrajudicial já ter sido efetiva, o ressarcimento do valor correspondente ao preço dos bens do mesmo modelo e ano, com base no preço praticado pelo mercado na época da venda, corrigidos monetariamente pelos índices do INPC.
Custas pelo requerente.
Honorários pelo requerente, arbitrados em R$ 7.870,00 (sete mil oitocentos e setenta reais)...".
Assevero que os demais termos deverão permanecer inalterados.
DETERMINO a renovação da intimação da sentença.
No mais, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, com as baixas e anotações de estilo.
P.I.C.
Campo Verde-MT, 08 de abril de 2015.
Caroline Scheneider Guanaes Simões
Juíza de Direito em Substituição Legal.

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Caroline Schneider Guanaes Simões
Cod. Proc.: 90477 Nr: 929-72.2015.811.0051
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria Pereira de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcus Vinicius de Albuquerque Portella
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Maria Luiza Amarante Kannebley
Vistos etc,
CERTIFIQUE-SE a tempestividade dos presentes embargos, apensando-o virtualmente ao processo de execução pertinente.
Se tempestivos, RECEBO-OS para discussão sem aplicar-lhe efeito suspensivo, vez que, além de não postulado pelo embargante, não se vislumbra os pressupostos obrigatórios para aplicação do efeito suspensivo previstos no artigo 739-A, § 1° do CPC.
De inteira pertinência ao tema versado colaciono o seguinte julgado proferido pela Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça deste Estado:
"AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EFEITO SUSPENSIVO - FACULDADE DO MAGISTRADO - AUSÊNCIA DE REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 739-A, § 1º, DO CPC - FACULDADE DO JUIZ - GRATUIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - PRESUNÇÃO JURIS TANTUM - ASPECTOS CONCRETOS DOS AUTOS - INDEFERIMENTO – LEI 1.060/50 - MOTIVOS RELEVANTES E PERTINENTES – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA.
Não demonstrada concretamente à possibilidade de ocorrência de danos graves e de difícil reparação advindos do prosseguimento da execução, aplica-se a regra geral prevista no caput do artigo 739-A do CPC, em razão da ausência dos pressupostos autorizadores do pretendido efeito suspensivo. Convencendo-se o Julgador de não serem relevantes os fundamentos argüidos, nega-se o pretendido efeito. (...)" (TJ/MT – Recurso de Agravo de Instrumento nº 32936/2010 – Quinta Câmara Cível - Relator Des. Sebastião Moraes Filho – julgado em 12-5-2010). (destaquei).
Em seguida, intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 740 do CPC.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Caroline Schneider Guanaes Simões
Cod. Proc.: 87894 Nr: 138-06.2015.811.0051
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Silvia Regina Degaraes
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Demércio Luiz Gueno
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sergio Schulze
À Advogada(a) da parte autora, para, no prazo legal, impugnar a contestação Ref.7.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Caroline Schneider Guanaes Simões
Cod. Proc.: 81055 Nr: 1182-94.2014.811.0051
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JMF
PARTE(S) REQUERIDA(S): GLRF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ricardo Alexandre Viana
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Regina de Oliveira Brito
À parte REQUERIDA para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do saldo devedor das custas processuais, no valor de R$ 1.196,18 (um mil e cento e noventa e seis reais e dezoito centavos)), sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça.

Vara Única Criminal

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Caroline Schneider Guanaes Simões
Cod. Proc.: 74434 Nr: 3429-19.2012.811.0051
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Edelson Rodrigues Siqueira, Claudinéia da Costa Leite
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Leopoldo Queiroz Paim
Autos n° 3429-19.2012 – Cód. 74434
Ação Penal

Decisão.
Vistos em correição.
Considerando a decisão proferida pela 1ª Câmara Criminal do E. TJMT, que anulou a sentença proferida nos autos em razão da ausência de realização de exame toxicológico inicialmente deferido ao Réu, determino que seja oficiado à POLITEC, solicitando designação de dia e hora a fim de que o denunciado seja submetido ao aludido teste.
Após, intime-se o Acusado para que compareca, no dia e hora marcados, ao local indicado, para tal finalidade.
Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.
Às providências.
Campo Verde/MT, 05 de março de 2015.
Caroline Schneider Guanaes Simões
Juíza de Direito

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Caroline Schneider Guanaes Simões
Cod. Proc.: 23182 Nr: 1137-03.2008.811.0051
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Brasil Telecom S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): João Batista Limiro
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandre Miranda Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n° 1137-03.2008.811.0051 (23182)
Execução de sentença
Decisão.
Vistos etc.
Cuida-se de pedido formulado pelo exequente, requerendo a penhora sobre determinada importância eventualmente encontrada nas contas ou aplicações financeiras do executado, por meio do sistema on line – Bacen-Jud, até o limite do crédito objeto da presente ação, já acrescido da multa prevista no art. 475-J do CPC.
Considerando que, mesmo devidamente intimado o executado não efetuou o pagamento do débito, DEFIRO o pedido do petitório de p. 238 e na forma estabelecida pelo art. 655-A do CPC, art. 11 da Lei 6.830/80 e Provimento 04/2007-CGJ proceda-se ao bloqueio on-line da quantia de R$ 4.729,32 (quatro mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos) tomando por base o CPF da parte requerida (211.409.441-34).
Os autos deverão permanecer conclusos em Gabinete para tal finalidade.
Em caso de bloqueio de valores, INTIME-SE o devedor para que, querendo e no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça embargos.
Infrutífera a providência, INTIME-SE o Exequente para que indique bens penhoráveis do Executado, sob pena de extinção do feito.
Cumpra-se. Expeça-se o necessário.
Às providências.

Comarca de Canarana

1ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Meinberg Ceroy
Cod. Proc.: 18823 Nr: 2030-60.2008.811.0029
AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDER JÚNIOR RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): Lemes & Moura Ltda-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiola Willers
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Diego Strapasson
Referência: Autos n.º 18823 – (2030-60.2008.811.0029)
Tendo em vista que a sentença de fls. 57/58, revogou a liminar, defiro o pedido às fls. 65-verso, e determino seja expedido ofício ao Cartório de Registro de imóveis solicitando a baixa na restrição constante na matrícula 8.989, referente a estes autos.
Cumpra-se.
Canarana, 9 de abril de 2015.
Alexandre Meinberg Ceroy
Juiz de Direito

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Meinberg Ceroy
Cod. Proc.: 46831 Nr: 2618-57.2014.811.0029
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU
PARTE(S) REQUERIDA(S): Marcio Leandro Pereira Faria
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL VICTOR FARIAS CASTRO, José Henrique Silva Vigo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do Provimento nº 056/2007 CGJ, impulsiono os presentes autos, a fim de intimar a parte Requerente na pessoa de seus Procuradores Daniel Victor Farias Castro e José Henrique da Silva Vigo, do inteiro teor do r. despacho abaixo transcrito:
(...) Diante da oposição dos embargos monitórios, suspendo temporariamente a eficácia do mandado executivo e determino que seja a requerente intimada para manifestar-se acerca dos embargos, no prazo legal. Cumpra-se.(...)

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Meinberg Ceroy
Cod. Proc.: 47270 Nr: 175-02.2015.811.0029
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU
PARTE(S) REQUERIDA(S): WALTER LOPES FARIA FILHO, Walter Lopes Faria
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIEL VICTOR FARIAS CASTRO, JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do Requerente na pessoa de seus Procuradores DANIEL VICTOR FARIAS CASTRO e JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO, do inteiro teor da certidão do Oficial de Justiça, abaixo transcrita:
Certifico que, em cumprimento ao Mandado de Execução, compareci no endereço mencionado no mandado, dia 30/03/2015, às 12h30mim, e ali estando, PROCEDI A CITAÇÃO do executado Walter Lopes Faria, cientificando-o do inteiro teor da ação, bem como, para que pague o principal e cominações legais, no prazo de 03 (três) dias, ou garantam a execução da dívida. O(a) qual após ouvir a leitura do mandado e peças anexas, recebeu a contrafé e exarou sua nota de ciente no anverso do mandado.
Certifico ainda que, NÃO FOI POSSÍVEL PROCEDER A CITAÇÃO do executado Walter Lopes Faria Filho, tendo em vista que fui informada pelo Sr. Walter que este não reside mais no município.

Comarca de Chapada dos Guimarães

Comarca de Chapada dos Guimarães

Edital de Proclamas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Rio da Casca, nº.340 Caixa Postal: 71 CEP: 78.195-000
Telefax (0xx) 3301-1456
EDITAL DE PROCLAMAS
Matricula: 0965210455 2015 6 00005 111 0001610 57
Estevão Valente Landin, Oficial do Registro Civil do desta Comarca de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei,
Faço Saber, que pretendem casar-se, e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, incisos I à V do Código Civil, CERTIFICO, que tendo afixado no lugar de costume deste Serviço Registral, a partir do dia, 08 de ABRIL de 2015, o Edital de Proclamas referente ao casamento de:

ADRIANO BENEDITO FERRAZ e CATIANE PEREIRA DE MAGALHÃES
O Contraente ADRIANO BENEDITO FERRAZ, Que ele é nacionalidade brasileira, estado civil: solteiro, profissão: jardineiro, nascido aos dezessete (17) do mês de junho (06) de mil novecentos oitenta e tres (1983) em Cuiabá-MT, com trinta e um (31) anos de idade, residente e domiciliado na Avenida do Mirante, nº.1091, Bairro São Sebastião, nesta cidade, filho de SEBASTIÃO LEIVA FERRAZ e DELMIRA MARIA DE MORAIS, ele já falecido, ela, brasileira, professora, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade

A Contraente CATIANE PEREIRA DE MAGALHÃES Que ela é nacionalidade brasileira, estado civil: solteira, profissão:auxiliar administrativa, nascida aos vinte e nove (29) do mês de outubro (10) de mil novecentos e noventa (1990) em Cuiabá-MT, com vinte e quatro (24) anos de idade, residente e domiciliado no mesmo endereço do contraente, filha de BENEDITO FERREIRA DE MAGALHÃES e RAIMUNDA PEREIRA DE MAGALHÃES, ele já falecido, ela brasileira, do lar, viúva, residente e domiciliada em Cuiabá-MT

Que o regime de bens é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

E que o pretendente, após o casamento continuará a usar o nome de ADRIANO BENEDITO FERRAZ

E que a pretendente, após o casamento passará a usar o nome CATIANE PEREIRA DE MAGALHÃES FERRAZ

Chapada dos Guimarães – MT, 08 de ABRIL de 2015.

_____

Lauro Fernando Sales de Souza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Rio da Casca, nº.340 Caixa Postal: 71 CEP: 78.195-000
Telefax (0xx) 3301-1456
EDITAL DE PROCLAMAS
Matricula: 0965210455 2015 6 00005 109 0001609 57
Estevão Valente Landin, Oficial do Registro Civil do desta Comarca de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei,

Faço Saber, que pretendem casar-se, e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, incisos I à V do Código Civil, CERTIFICO, que tendo afixado no lugar de costume deste Serviço Registral, a partir do dia, 24 de março de 2015, o Edital de Proclamas referente ao casamento de:
IVO ANTONIO VALADÃO e GEANE ALMEIDA DO AMARAL
O Contraente IVO ANTONIO VALADÃO, Que ele é nacionalidade brasileira, estado civil: solteiro, conforme consta certidão de nascimento sob o termo nº. 687, folhas 184, Livro A – 03, do Registro Civil desta Comarca, lavrador, nascido aos vinte (20) do mês de agosto (08) de mil novecentos e noventa e quatro (1994) nesta cidade, com 20 anos de idade, residente e domiciliado na Lagoinha de Baixo, zona rural desta cidade, filho de JOSÉ ALCEU COSTA E REJANE RODRIGUES VALADÃO COSTA, ambos brasileiros, casados, lavradores, residente e domiciliados nesta cidade.
A Contraente GEANE ALMEIDA DO AMARAL Que ela é nacionalidade brasileira, estado civil: solteira, conforme consta certidão de nascimento sob o termo nº. 2021, as folhas 42, livro A – 008 Deste Registro Civil desta Comarca de Chapada dos Guimarães - MT, profissão: lavradora, nascida aos quatorze (14) do mês de outubro (10) de mil novecentos noventa e seis (1996) em Chapada dos Guimarães - MT, com 18 anos de idade, residente e domiciliado no mesmo do contraente, filha de ADELSON PEDROSO DO AMARAL e JANETE PINHO DO AMARAL, ambos brasileiros, casados, lavradores, residentes e domiciliados nesta cidade
Que o regime de bens é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

E que o pretendente, após o casamento continuará a usar o nome de IVO ANTONIO VALADÃO COSTA
E que a pretendente, após o casamento continuará a usar o nome GEANE ALMEIDA DO AMARAL
Chapada dos Guimarães – MT, 23 de MARÇO de 2015.

_____

Estevão Valente Landin

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Rio da Casca, nº.340 Caixa Postal: 71 CEP: 78.195-000
Telefax (0xx) 3301-1456
EDITAL DE PROCLAMAS
Matricula: 0965210455 2015 6 00005 113 0001613 57
Estevão Valente Landin, Oficial do Registro Civil do desta Comarca de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei,

Faço Saber, que pretendem casar-se, e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, incisos I à V do Código Civil, CERTIFICO, que tendo afixado no lugar de costume deste Serviço Registral, a partir do dia, 10 de abril de 2015, o Edital de Proclamas referente ao casamento de:
DANILO JOSUÉ BURGO DA CONCEIÇÃO e FERNANDA FERRI

O Contraente DANILO JOSUÉ BURGO DA CONCEIÇÃO, Que ele é nacionalidade brasileira, estado civil: solteiro, conforme consta certidão de nascimento sob o termo nº. 1803, folhas 195, Livro A – 05, do Registro Civil desta Comarca, auxiliar de produção, nascido aos dezenove (19) do mês de maio (05) de mil novecentos e noventa e um (1991) nesta cidade, com 23 anos de idade, residente e domiciliado na Rua 12, quadra 20, casa 04. COAHB, nesta cidade, filho de Venâncio Ramos da Conceição e Andrelina Burgo da Conceição, ambos brasileiros, casados, ele autônomo, ela funcionária publica, residente e domiciliados nesta cidade.
A Contraente FERNANDA FERRI XAVIER Que ela é nacionalidade brasileira, estado civil: solteira, conforme consta certidão de nascimento sob o termo nº.11285, as folhas 22, livro A – 011 do Registro Civil da Comarca de Paranatinga - MT, profissão: vendedora, nascida aos quatorze (14) do mês de abril (04) de mil novecentos noventa e quatro (1994) em Paranatinga - MT, com 20 anos de idade, residente e domiciliado no mesmo do contraente, filha de JACILDO XAVIER e ZORA IONARA FERRI, ambos brasileiros, casados, ele servidor publico, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade
Que o regime de bens é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

E que o pretendente, após o casamento passará a usar o nome de DANILO JOSUÉ BURGO DA CONCEIÇÃO FERRI XAVIER
E que a pretendente, após o casamento passará a usar o nome FERNANDA FERRI XAVIER BURGO DA CONCEIÇÃO
Chapada dos Guimarães, 10-04-2015

_____

Estevão Valente Landin

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Rio da Casca, nº.340 Caixa Postal: 71 CEP: 78.195-000
Telefax (0xx) 3301-1456
EDITAL DE PROCLAMAS
Matricula: 0652190155 2014 6 00005 114 0001614 75
Estevão Valente Landin, Oficial do Registro Civil do desta Comarca de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei,

Faço Saber, que pretendem casar-se, e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, incisos I à V do Código Civil, CERTIFICO, que tendo afixado no lugar de costume deste Serviço Registral, a partir do dia, 13 de abril de 2015, o Edital de Proclamas referente ao casamento de:
JOSE ALEXANDRE BORGES e NOEMI INÁCIO
O Contraente JOSE ALEXANDRE BORGES Que ele é nacionalidade brasileira, estado civil: viúvo, conforme consta Certidão de Casamento sob o termo nº. 032, folhas 032, Livro B – 001 do Serviço Registral Xavier de Matos, Comarca de Cuiabá - MT, e Certidão de Óbito lavrada aos 25-01-2013 as folhas 025, termo 1039, Livro C – 004 nete Serviço Registral, profissão: lavrador, nascido aos doze (12) do mês de junho (06) de mil novecentos quarenta e um (1941) em Jangada em Chapada dos Guimarães - MT, com 73 anos de idade, residente e domiciliado na Rua Frei Canuto nº 47, centro, nesta cidade , filho de JORGE ALEXANDRE BORGES e EDITH PROCÓPIO BORGES já falecidos.

A Contraente NOEMI INÁCIO Que ela é nacionalidade brasileira, estado civil: divorciada, conforme consta Certidão de Casamento sob o termo nº. 092, folhas 15, Livro B – 002 do Cartório de Registro de Notas do distrito de Nossa Senhora da Guia – Comarca de Cuiabá – MT, profissão: do lar, nascida aos dez (10) do mês de abril (04) de mil novecentos cinquenta e nove (1959) na Rosário Oeste - MT, com 54 anos de idade, residente e domiciliado Avenida Santana nº. 1100, bairro São Sebastião nesta cidade, filha de FRANCISCO APARECIDO INÁCIO e MARIA APARECIDA INÁCIO já falecidos.
Que o regime de bens é o de SEPARAÇÃO DE BENS.

E que o pretendente, após o casamento continuará a usar o nome de JOSE ALEXANDRE BORGES
E que a pretendente, após o casamento passará a usar o nome NOEMI

INÁCIO BORGES.
Chapada dos Guimarães MT, 13 de Abril de 2015.

_____
Lauro Fernando Sales de Souza

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Kátia Rodrigues Oliveira
Cod. Proc.: 57440 Nr: 535-20.2013.811.0024
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ronaldo Pagane das Neves
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
VISTOS,
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ofereceu denúncia em face de RONALDO PAGANE DAS NEVES, imputando-lhe a prática do crime previsto no artigo 21 da Lei de Contravenção Penal, na forma do art. 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal c/c art. 147do CP, praticado em situação de violência doméstica e familiar.
Consta na denúncia que no dia 12 de dezembro de 2011, por volta das 23h00min, na Av. Cuiabá, nº 281, Centro, cidade de Nova Brasilândia/MT, o denunciado RONALDO PAGANE DAS NEVES praticou vias de fato contra sua companheira, a vítima Joelma Cesária dos Santos das Neves.
Narra, ainda, que nas mesmas condições de tempo e local citado acima o denunciado ameaçou por palavras sua companheira, a vítima Joelma Cesária dos Santos das Neves.
Foram concedidas medidas protetivas às fls. 20/25.
A denúncia foi recebida em 11.09.2013, apenas com relação ao crime do art. 21 da Lei de Contravenção Penal, já que a vítima informou que voltou a se relacionar com o réu, configurando renúncia tácita. Assim, foi extinta a punibilidade do acusado quanto ao crime do art. 147 do CP (fls. 74).
Citado, o acusado apresentou defesa, às fl. 83/84.
Designada audiência de instrução e julgamento foi inquirida a vítima JOELMA CESÁRIA DOS SANTOS DAS NEVES, bem como foi interrogado o acusado (registro audiovisual – fls. 97).
Alegações finais orais do Parquet pela procedência da denúncia, para condenar o acusado como incurso nas penas atribuídas na peça exordial, porque comprovadas autoria e materialidade do delito (fls. 109/112).
As alegações finais da defesa pela improcedência da denúncia e a consequente absolvição do acusado, uma vez que não existe prova suficiente para a condenação (fls. 113/117).
É o relatório.
Decido.
Trata-se de Ação Penal intentada em desfavor do réu RONALDO PAGANE DAS NEVES, já qualificado nos autos, para a apuração e responsabilização de autoria dos crimes tipificados nos artigos 21 da Lei de Contravenção Penal, na forma do art. 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal, praticado em situação de violência doméstica e familiar.
De análise dos autos, tenho que provada à materialidade do delito está consubstanciada pelo boletim de ocorrência (fls. 13).
No que tange à autoria delitiva, resta igualmente demonstrada pelas declarações da vítima e pela confissão do réu, em que foram narradas as agressões mútuas.
No mesmo sentido, a vítima alegou que no dia dos fatos o réu havia ingerido bebida alcoólica, sendo que começaram a discutir, momento em que tentou bater no acusado, não logrando êxito, ele veio a agredir a declarante. Alega por fim, que reatou o relacionamento com o acusado.
Em seu interrogatório, o réu confessou o delito, declarando que chegou embriagado em casa e discutiu com a vítima, afirmando que agrediu a vítima.
No caso em debate, verifico que a confissão do réu surgiu de maneira espontânea e não há a remota hipótese de auto-imputação falsa, porque a revelação do acusado foi confirmada pelo depoimento da vítima em juízo.
Assim, diante da própria confissão, não resta a menor dúvida que o acusado cometeu o delito de vias de fato, no âmbito da violência doméstica.
Ademais, a declaração da vítima encontra-se amparados pela confissão do réu em juízo.
Destarte o réu foi denunciado pelo delito de "vias de fato", contravenção penal estampada no art. 21 da Lei 3.688/41, em situação particular com a Lei 11.340/06.
Desse modo, constitui "vias de fato" toda agressão física, de menor potencial ofensivo, perpetrada contra a pessoa, que não seja capaz de constituir lesão corporal.
Vale dizer, a contravenção penal em questão é configurada mediante deflagração de qualquer tipo de agressão física, da qual não resulte à vítima lesão de natureza aparente.
Sobre o tema, o e. Professor Guilherme de Souza Nucci, citando Marcelo Jardim Linhares, nos ensina que:
"Conceituam-se como vias de fato como a briga ou a luta quando dela não resulta crime; como a violência empregada contra a pessoa, de que não decorre ofensa à sua integridade física. Em síntese, vias de fato são a prática de perigo menor, atos de provocação exercitados materialmente sobre a pessoa, ou contra a pessoa. Assim, empurrá-la sem razão, sacudi-la, rasgar-lhe a roupa, agredi-la a tapas, socos ou pontapés, arrebatar-lhe qualquer objeto das mãos ou arrancar-lhe alguma peça do vestuário, puxar-lhe os cabelos, molestando-a."
O objeto jurídico tutelado pela norma penal incriminadora é a incolumidade do indivíduo, que pode ser violado mediante a realização de qualquer uma das condutas descritas, de forma exemplificativa, no âmbito do fragmento textual acima transcrito.
Ademais, a defesa não logrou êxito em demonstrar qualquer circunstância que exclua o crime ou isente o réu de pena, sendo certo que o ônus da prova lhe incumbia, nos termos do art. 156 do Código de Processo Penal.
Desta forma, entendo perfeitamente demonstrada a ocorrência do delito, comprovadas a existência a autoria do fato, delito formal que se perfectibiliza, no momento em que são proferidas as palavras ou realizados os gestos ameaçadores.
Ausentes, no caso em testilha, qualquer causa que exclua o crime (excludentes/justificantes) ou isente o réu de pena. A conduta é típica, antijurídica e culpável, relativamente ao delito de vias de fato.
Registro, por oportuno, que a manifestação da vítima nesta data tendente à defesa do réu, em razão de que permanece relacionando-se com ele, não servem para ensejar sua absolvição pelo crime perpetrado, dada a inequívoca manifestação de que cometeu o crime de vias de fato.
Nesse sentido, não há que se falar em absolvição se o conjunto probatório é consistente em apontar a prática do delito pelo denunciado narrado na peça de introdutória, dessa forma, ante o conjunto probatório resta à condenação do denunciado pelo crime de ameaça.
Entrementes, verifico que restou comprovada a autoria do delito de vias de fato pelo denunciado, já que não houve lesão corporal aparente, não deixando vestígios acerca da infração penal, somado a isso, pela declaração da vítima e diante da confissão do réu.
À luz de todos os fundamentos acima delineados, JULGO PROCEDENTE a denúncia para o fim de condenar o Denunciado RONALDO PAGANE DAS NEVES, já qualificado nos autos, como incurso no art. 21 da Lei de Contravenção Penal, na forma do art. 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal, praticado em situação de violência doméstica e familiar.
Passo à dosimetria das penas.
1) Culpabilidade: normal a espécie, uma vez que não agiu com dolo que ultrapasse os limites da penal. Nada tenho a valorar.
2) Antecedentes – O réu não possui sentença condenatória que gere reincidência (fls. 08, 81 e 82), assim, essa circunstancia não deve ser valorada. Ademais, nos termos do Enunciado 444 do Superior Tribunal de Justiça "é vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base". Nestes termos, eventuais ações penais em curso não são hábeis a gera maus antecedentes.
3)Conduta social – Não há elementos nos autos que evidenciem que o réu não possui uma conduta social adequada.
4) Personalidade – Não há nos autos, outrossim, elementos suficientes para valorar a personalidade do condenado.
5) Motivos – Houve entre os envolvidos um conflito familiar, conflito este normal em se tratando de relações domésticas.
6) Circunstâncias do crime – Encontram-se relatadas nos autos, nada tendo a se valorar, já que se trata as lesões ocorridas durante uma discussão.
7) Consequên

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Kátia Rodrigues Oliveira

Cod. Proc.: 62621 Nr: 2442-30.2013.811.0024

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento OU BV Financeira S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Neuza de Souza

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Giulio Alvarenga Reale

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS,

Trata-se de ação de busca e apreensão proposta por BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO em face de NEUZA DE SOUZA.

Pela petição de fls. 52, o autor requereu a desistência da ação, antes da citação da requerida.

É relatório.

Decido.

NELSON NERY JÚNIOR, in Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante, pág. 630, 7ª edição, Ed. RT leciona que: "quando o autor desistir da ação, o mérito não pode ser apreciado, devendo o magistrado proceder à extinção do processo sem ingressar no exame do mérito".

Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito.

Pela sucumbência e já que devida, nos moldes do artigo 26 do Código de Processo Civil, condeno a parte que desistiu ao pagamento das custas e despesas processuais.

Sem honorários, ante a ausência de citação e manifestação da parte requerida nos autos.

Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

P. R. I. C.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Kátia Rodrigues Oliveira

Cod. Proc.: 56350 Nr: 265-93.2013.811.0024

AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): AH, RRdC, RRC, YMSK, DARA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO CESAR DE OLIVEIRA

VISTO,

Trata-se de procedimento especial instaurado contra os menores ANTONIELLE HONORATO, RODRIGO RIBEIRO DA COSTA, RAFAEL RODRIGUES DA COSTA, YAN MATHEUS SILVA KHALAF e DEILSON APARECIDO RODRIGUES AIRES para apurar a suposta pratica do ato infracional descritos na exordial.

O Ministério Público requereu a extinção da punibilidade dos menores RODRIGO RIBEIRO DA COSTA e RAFAEL RODRIGUES DA COSTA em virtude dos mesmos terem completado 18 (dezoito) anos.

É o relatório. Decido.

Conforme consta na qualificação (fls.26/27 e 0/31) e nos documentos de fls.38 e 44, os infantes RODRIGO RIBEIRO DA COSTA e RAFAEL RODRIGUES DA COSTA atingiram a maioridade penal e civil, a luz dos art. 27 do Código Penal e 5º do Código Civil de 2002.

Não sendo o caso de incidência das hipóteses do artigo 122, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e uma vez atingida a maioridade, tenho como impossibilitada a aplicação de medidas socioeducativas no caso em tela, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Anoto que pela gravidade do ato infracional a maioridade tão simplesmente não é causa de extinção de punibilidade. Porém o advento do tempo torna a presente demanda inoportuna e ineficaz, posto que a aplicação de uma medida sócio-educativa perdeu sua função.

ISSO POSTO, acolho o parecer do Ministério Publico, e de conseqüência, DECLARO extinta a punibilidade de RODRIGO RIBEIRO DA COSTA e RAFAEL RODRIGUES DA COSTA no presente feito, devendo dar prosseguimento aos atos pertinentes quanto aos demais menores infratores.

Vista ao MP para requerer o que entender de direito.

P.R.I.C.

Transitada em julgado a presente sentença, após procedidas as baixas e anotações de estilo, arquivem-se os autos."

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Kátia Rodrigues Oliveira

Cod. Proc.: 67530 Nr: 2930-48.2014.811.0024

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social - Gerência Regional de Cuiabá - MT.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ivanil Lemes do Rosário

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Andréa Cristina de Melo Barbosa, Darci Melo Moreira

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, o que faço para REJEITAR os embargos propostos contra a execução promovida por IVANIL LEMES DO ROSÁRIO e, com fundamento no art. 269, I do CPC, extingo o processo com resolução do mérito.Com base no princípio da sucumbência, CONDENO a parte embargante ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados esses, equitativamente, em R$ 300,00, nos termos do § 4º do art. 20 do CPC.Traslade-se cópia desta sentença para os autos em apenso dando prosseguimento à execução.Esta sentença está sujeita ao duplo grau de jurisdição uma vez que o valor da condenação e o direito controvertido excedem a 60 (sessenta) salários mínimos (artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil). Assim, determino de ofício a remessa dos autos.P.R.I.C.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Kátia Rodrigues Oliveira

Cod. Proc.: 71295 Nr: 823-94.2015.811.0024

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jessica Medeiros Siqueira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jaciel Procópio da Costa

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado-Nucleo de Chapada dos Guimarães/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

VISTOS,

Processe-se em segredo de justiça, conforme recomenda o artigo 155, inciso II, do Código de Processo Civil.

Verifica-se que estão preenchidos os requisitos do artigo 282, assim como do artigo 283 do Código de processo Civil. Assim, não sendo o caso de aplicação do disposto no artigo 295 do CPC, com fulcro no disposto no artigo 285 do mesmo codex, recebo a petição inicial.

Considerando os termos da inicial, ponderando a respeito do binômio necessidade e possibilidade, FIXO alimentos provisórios em 30% do salário mínimo vigente, devidos a partir da citação, cujo valor deverá ser depositado na conta bancária a ser aberta pela genitora da menor, até o 5º dia útil de cada mês.

OFICIE-SE o Banco do Brasil, nesta cidade, para que providencie a abertura de conta poupança em nome da genitora da menor.

Remetam-se os autos ao Centro de Conciliação para designação de audiência.

CITE-SE o requerido, no endereço indicado na inicial, e intime-se a autora para que compareçam à audiência, acompanhados de seu(s) advogado(s).

Defiro o benefício da Assistência Judiciária Gratuita.

Cientifique-se o digno Ministério Público.

Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Kátia Rodrigues Oliveira

Cod. Proc.: 67534 Nr: 2937-40.2014.811.0024

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social - Gerência Regional de Cuiabá - MT.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Luciana Souza da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: André Gonçalves Melado

Certifico e dou fé, que IMPULSIONO o presente Feito, conforme determinado pela Portaria nº 36/2006-DF, de 18/10/2006 e provimentos n.º 52 e 56/2007-CGJ, encaminhando-o à expedição de matéria para imprensa

para efetuar a Intimação do advogado da parte Embargada Dr. André Gonçalves Melado OAB/MT 8.075 para manifestar nos autos no prazo legal quanto ao Embargos à execução interposto, nos termos da decisão de fls 24 a seguir transcrita:VISTOS,Sendo tempestiva a interposição, recebo os presentes embargos, sem efeito suspensivo, por não vislumbrar presentes os requisitos exigidos no § 1º, do art. 739-A do CPC.Cite-se o embargado, para que, querendo, impugne os embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 740).Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Kátia Rodrigues Oliveira
Cod. Proc.: 18444 Nr: 1118-15.2007.811.0024
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Nova Brasilândia/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ovardes Ferreira Borges
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Débora Simone Rocha Faria
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que, por economia e celeridade processual, e cumprindo determinação da Portaria n. 36/2006-DF, de 18/10/2006, e Provimento n. 56/2007-CGJ, item 15.1, IMPULSIONO o presente feito, mantendo-os suspensos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, tendo em vista o pedido da parte exequente à f.53. Após o decurso de prazo da suspensão, intimar a respectiva parte para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, requerendo o que de direito.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Kátia Rodrigues Oliveira
Cod. Proc.: 34511 Nr: 419-19.2010.811.0024
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Aparecida Lemos Rodrigues
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Finasa BMC S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jorge José Noga Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Celso Marcon
Certifico e dou fé, que IMPULSIONO o presente Feito, conforme determinado pela Portaria nº 36/2006-DF, de 18/10/2006 e provimentos n.º 52 e 56/2007-CGJ, tendo em vista a não atualização do cadastro de advogados da parte requerida encaminho os autos à expedição de matéria para imprensa para efetuar a intimação do advogado da parte requerida: Dr Celso Marcon, da Sentença de fls 126/131, cuja parte dispositiva vem a seguir transcrita:(...)Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos iniciais, ante a má-fé da autora. Consequentemente, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Fica, portanto, revogada a liminar de fls. 36/39.Isento a parte autora do recolhimento das custas processuais e honorários advocatícios por ser beneficiária da justiça gratuita. Intime-se.Transitada em julgado a ação, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas e anotações de estilo.Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Kátia Rodrigues Oliveira
Cod. Proc.: 9307 Nr: 74-63.2004.811.0024
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cesar Genaro Reis
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionedis
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé, que IMPULSIONO o presente Feito, conforme determinado pela Portaria nº 36/2006-DF, de 18/10/2006 e provimentos n.º 52 e 56/2007-CGJ, encaminhando-o à expedição de matéria para imprensa para efetuar a intimação da advogada da parte exequente para manifestar nos autos, tendo em vista que os presente feito trata-se de execução de título judicial no qual houve acordo realizado entre as partes devidamente homologado e sentenciado, com a expedição de certidão de trânsito em julgado às fls 297, sendo o autos devidamente arquivados: entretando após pedido de desarquivamento não consta nas diversas petições acostadas pela parte autora um pedido certo, pois o devido prosseguimento do feito como retrata a petição de fls 312 seria o rearquivamento, não consta a informação de que o acordo não foi cumprido ou não; assim sendo, novamente , a parte exequente é intimada para manifestar nos autos requerendo o que de direito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de rearquivamento. É o que me cumpre Impulsionar.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Kátia Rodrigues Oliveira
Cod. Proc.: 64361 Nr: 388-57.2014.811.0024
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
PARTE(S) REQUERIDA(S): Everaldo Campos Melo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Amaro César Castilho, Sérgio Henrique K. Kobayashi
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Darci Melo Moreira
Certifico e dou fé, que IMPULSIONO o presente Feito, conforme determinado pela Portaria nº 36/2006-DF, de 18/10/2006 e provimentos n.º 52 e 56/2007-CGJ, encaminhando-o à expedição de matéria para imprensa para efetuar a intimação do advogado da parte autora para manifestar nos autos no prazo de 05(cinco) dias quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça encartado aos autos e cujo teor encontra-se lançado no sistema,tendo em vista que o feito solicitado deverá ser providenciado pela parte interessada no feito, não sendo caso de diligência deste juízo.É o que me cumpre impulsionar.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Kátia Rodrigues Oliveira
Cod. Proc.: 63937 Nr: 3729-28.2013.811.0024
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): João Evangelista dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ana Maria de Araújo
ISSO POSTO, com fulcro no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal, julgo IMPROCEDENTE a denúncia, para ABSOLVER o acusado JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS das imputações que lhe são feitas neste processo. P.R.I.C.Transitada em julgado a presente sentença, após procedidas as baixas e anotações de estilo, arquivem-se os autos.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Kátia Rodrigues Oliveira
Cod. Proc.: 57614 Nr: 576-84.2013.811.0024
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Wilson Soares da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: José de Alencar Silva
ISSO POSTO, com fulcro no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal, julgo IMPROCEDENTE a denúncia, para ABSOLVER o acusado WILSON SOARES DA SILVA que lhe são feitas neste processo. P.R.I.C.Transitada em julgado a presente sentença, após procedidas as baixas e anotações de estilo, arquivem-se os autos.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Kátia Rodrigues Oliveira
Cod. Proc.: 60727 Nr: 1314-72.2013.811.0024
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Everton Thomas Farias de Barros
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MARLENE ALVES DE OLIVEIRA
ISSO POSTO, com fulcro no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal, julgo IMPROCEDENTE a denúncia, para ABSOLVER o acusado EVERTON THOMAS FARIAS DE BARROS das imputações que lhe são feitas neste processo. P.R.I.C.Transitada em julgado a presente sentença, após procedidas as baixas e anotações de estilo, arquivem-se os autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Kátia Rodrigues Oliveira
Cod. Proc.: 66858 Nr: 2378-83.2014.811.0024
AÇÃO: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar->Processo de

Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: BP
PARTE(S) REQUERIDA(S): VLG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Bruno Proença
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé, que IMPULSIONO o presente Feito, conforme determinado pela Portaria nº 36/2006-DF, de 18/10/2006 e provimentos n.º 52 e 56/2007-CGJ, encaminhando-o à expedição de matéria para imprensa para efetuar a intimação do advogado da parte autora para que manifeste nos autos no prazo de 05 (cinco) dias quanto a certidão do Sr oficial de Justiça de fls 91 na qual informa que o imóvel no endereço indicado na inicial encontra-se fechado há anos, deixando assim de proceder a citação da parte requerida.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Kátia Rodrigues Oliveira
Cod. Proc.: 809 Nr: 183-53.1999.811.0024
AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sagrado Tupã Agropecuária Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Francisco Cavalcante Pessoa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eder Roberto Pires de Freitas, Jean Walter Wahlbrink
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Paulo Fabrini Medeiros
Certifico e dou fé, que IMPULSIONO o presente Feito, conforme determinado pela Portaria nº 36/2006-DF, de 18/10/2006 e provimentos n.º 52 e 56/2007-CGJ, encaminhando-o à expedição de matéria para imprensa para efetuar a intimação da parte autora para manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça encartada aos autos e cujo teor encontra-se lançado no sistema, sob as penas do art.267 do CPC

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Kátia Rodrigues Oliveira
Cod. Proc.: 40957 Nr: 3476-11.2011.811.0024
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Chapada dos Guimarães
PARTE(S) REQUERIDA(S): Missão Salesiana de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiana Nascimento de Souza, Jair Klasner
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé, que IMPULSIONO o presente Feito, conforme determinado pela Portaria nº 36/2006-DF, de 18/10/2006 e provimentos n.º 52 e 56/2007-CGJ, encaminhando-o à expedição de matéria para imprensa para efetuar a intimação dos advogados da parte exequente para manifestarem nos autos no prazo legal quanto a exceção de pré executividade interposta nos autos , sob pena de concordância tácita.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Kátia Rodrigues Oliveira
Cod. Proc.: 67109 Nr: 2592-74.2014.811.0024
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Itaucard S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonio Claret Fialho dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé, que IMPULSIONO o presente Feito, conforme determinado pela Portaria nº 36/2006-DF, de 18/10/2006 e provimentos n.º 52 e 56/2007-CGJ, encaminhando-o à expedição de matéria para imprensa para efetuar a intimação da parte autora para manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça encartada aos autos e cujo conteúdo encontra-se lançado no sistema.É o que me cumpre impulsionar.

2ª Vara

Expediente

JUIZ(A):SILVIA RENATA ANFFE SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):ELIETH CONCEIÇÃO DE MELO BARBOSA
EXPEDIENTE:2015/9

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Cod.Proc.: 50486 Nr: 2011-30.2012.811.0024
AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA->EXECUÇÃO CRIMINAL->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): FABIO RODRIGUES FARIAS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:INTIMAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:RÉU(S): FABIO RODRIGUES FARIAS, RG: 12729485 SSP MT FILIAÇÃO: MARCOS RODRIGUES FERREIRA E MARIA DO AMPARO FARIAS, DATA DE NASCIMENTO: 24/12/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), PEDREIRO, ENDEREÇO: COMUNIDADE DE BARRA DO BOM JARDIM EM UM SÍTIO, BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT. ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE:INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA ESPECIFICADO PARA QUE COMPAREÇA PERANTE A SEGUNDA VARA DESTE JUÍZO, NO ENDEREÇO: PRAÇA RAFAEL DE SIQUEIRA, N.º 970, CENTRO, NESTA CIDADE PARA DAS CONTINUIDADE AO CUMPRIMENTO DA PENA A QUAL FOI CONDENADO.
RESUMO DA INICIAL:TRATA-SE PROCESSO DE EXECUÇÃO DE PENA, TENDO COMO REEDUCANDO FABIO RODRIGUES FARIAS, QUE FOI CONDENADO NAS PENAS DO ART. 155, §4.º, I C/C ART. 14, II DO CPB, A CUMPRIR 01 ANO E 01 MÊS DE DETENÇÃO E 06 DIAS MULTAS.
DECISÃO/DESPACHO:DIANTE DO EXPOSTO, CONVERTO A PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE DO REEDUCANDO FABIO RODRIGUES FARIAS, DEVENDO CUMPRIR O RESTANTE DA PENA NO REGIME ABERTO, O QUE FAÇO COM BASE NOS DISPOSITIVOS LEGAIS, ART. 44, §4º DO CP C/C ART. 181, §1º, "A" DA LEI N. 7.210/84. INTIMEM-SE, INCLUSIVE VIA EDITAL, UMA VEZ QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. CIÊNCIA AO MP. CUMPRA-SE EXPEDINDO O NECESSÁRIO.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):
PORTARIA:

Cod.Proc.: 62838 Nr: 2692-63.2013.811.0024
AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA->EXECUÇÃO CRIMINAL->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): JOEL CORREA DA COSTA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:INTIMAÇÃO
PRAZO:30
INTIMANDO:RÉU(S): JOEL CORREA DA COSTA, RG: NI FILIAÇÃO: MANOEL EURICO DA SILVA COSTA E VICÊNCIA FRANCISCA CORREA, DATA DE NASCIMENTO: 13/08/1991, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, SOLTEIRO(A), DESOCUPADO, ENDEREÇO: LOCALIDADE DENOMINADA JOÃO CARRO, PRÓXIMO À ESCOLA MUN. JACONDINO BEZERRA, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
FINALIDADE:PROCEDER A INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA PARA COMPARECER NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO PRAÇA RAFAEL DE SIQUEIRA - N.º 970 - CENTRO - CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, NO PRÓXIMO DIA 14 DE MAIO DE 2015, ÀS 15:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, CONFORME DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO.
RESUMO DA INICIAL:AÇÃO DE EXECUÇÃO PENAL EM FACE DO REEDUCANDO JOEL CORREA DA COSTA, COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 14, CAPUT, C/C ART. 15, CAPUT, AMBOS DA LEI Nº 10.826/2003, CONDENADO A PENA DE 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA.
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC.TENDO EM VISTA QUE A MMA. JUÍZA ESTÁ EM CURSO, REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 14 DE MAIO ÀS 15H30MIN .
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):
PORTARIA:
AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE CITAÇÃO
Cod.Proc.: 63240 Nr: 3101-39.2013.811.0024
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS

ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS FELIPE DE MORAES
ADVOGADO: DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL
REQUERIDO(A): MAURO FELIZARDO DE MORAES
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:CITAÇÃO
NOME DO(A) CITANDO(A):MAURO FELIZARDO DE MORAES FILIAÇÃO: ANTONIO FELIZARDO DE MORAES E MARIA BUENO DA CONCEIÇÃO, DATA DE NASCIMENTO: 03/03/1944, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GUARULHOS-SP, CASADO(A), OPERADOR DE MÁQUINAS, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
RESUMO DA INCIAL:TRATA-SE DE UMA AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO PROPOSTA POR MARIA DAS GRAÇAS FELIPE DE MORAES CONTRA MAURO FELIZARDO DE MORAES .
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS. I - RECEBO A PETIÇÃO INICIAL. II - DEFIRO, POR ORA, OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, REVOGANDO-OS A QUALQUER TEMPO CASO INVERÍDICA A DECLARAÇÃO DE FL. 08. III – CITE-SE PARA APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO LEGAL, OBSERVANDO-SE OS ENDEREÇOS DESCRITOS NOS DOCUMENTOS ANEXOS, SOB PENA DE REVELIA. IV- POR OUTRO LADO, SE PERSISTIR O PARADEIRO INCERTO, CITE-SE POR EDITAL. NESSA HIPÓTESE, DESDE JÁ NOMEIO A DRA. MARLENE ALVES DE OLIVEIRA, RAZÃO PELA QUAL FIXO OS HONORÁRIOS EM 05 URH, CONFORME TABELA DE HONORÁRIOS DA OAB-MT. ASSIM, APERFEIÇOADA A CITAÇÃO POR EDITAL, COM A REVELIA DO DEMANDADO, INTIME-SE O CURADOR ESPECIAL PARA APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. VI – CIÊNCIA À DPE. ÀS PROVIDÊNCIAS.
CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ALEX A. DE SOUZA - ESTAGIÁRIO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
JUIZ(A):KÁTIA RODRIGUES OLIVEIRA
ESCRIVÃO(Ã):ELIETH CONCEIÇÃO DE MELO BARBOSA
EXPEDIENTE:2015/9

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Cod.Proc.: 46427 Nr: 1109-77.2012.811.0024
AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA->EXECUÇÃO CRIMINAL->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): RENATO CORREIA DE PONTES
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:INTIMAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:RENATO CORREIA DE PONTES, CPF: 052.587.391-04, RG: 2544712-2 SSP MT FILIAÇÃO: ROSALINDO CORREIA DE PONTES E ILDA MARIA VIANA DE PONTES, DATA DE NASCIMENTO: 30/03/1990, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, CONVIVENTE, ENDEREÇO: RUA ANTONIO MILITÃO Nº 57, BAIRRO: SANTA CRUZ, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
FINALIDADE:INTIMAÇÃO DO REEDUCANDO INFORMANDO DA DECISÃO EM QUE FOI CONVERTIDA A PENA RESTRITIVA DE DIREITO EM PRIVATIVA DE LIBERDADE.
RESUMO DA INICIAL:TRATA-SE DE UMA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENA CONTRA RENATO CORREIA DE PONTES.
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DETERMINO A INTIMAÇÃO POR EDITAL DO ACUSADO.
CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO COM AS CAUTELAS DE ESTILO.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):ALEX A. DE SOUZA
PORTARIA:

EDITAL DE CITAÇÃO
Cod.Proc.: 64150 Nr: 196-27.2014.811.0024
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DENUNCIADO(A): JUNIOR MAGALHÃES SILVA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:JUNIOR MAGALHÃES SILVA, CPF: 02014722102, RG: 19219229 SSP MT FILIAÇÃO: BENEDITO MARQUES DA SILVA E INETE APARECIDA DE MAGALHÃES, DATA DE NASCIMENTO: 11/07/1992, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAMPO VERDE-MT, SOLTEIRO(A), VAQUEIRO, ENDEREÇO: RUA SERRA AZUL, Nº 124, NOSSA SENHORA APARECIDA, CIDADE: PLANALTO DA SERRA-MT
FINALIDADE:CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO QUE LHE É ATRIBUÍDA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 396 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. ADVERTINDO-O(A,S) QUE EM SUA RESPOSTA, O(A,S) ACUSADO(A,S) PODERÁ ARGÜIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSE À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO. ESCLARECENDO-O (A,S) AINDA QUE, CASO NÃO APRESENTE DEFESA NO PRAZO LEGAL, O JUIZ NOMEARÁ DEFENSOR PARA OFERECÊ-LA, NOS TERMOS DO ARTIGO 396-A, § 2° DO CPP.
RESUMO DA INICIAL:TRATA-SE DE UMA AÇÃO PENAL PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO CONTRA JUNIOR MAGALHÃES SILVA DENUNCIADO NAS PENAS DO ARTIGO 306, CAPUT, E 309, CAPUT, DA LEI N.º 9.503/97 - CTB, TODOS C.C ART. 69, CAPUT, DO CPB.
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FL. 59. PROCEDA-SE A CITAÇÃO CONFORME O REQUERIDO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO COM AS CAUTELAS DE ESTILO.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):ALEX A. DE SOUZA - ESTAGIÁRIO
PORTARIA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza
Cod. Proc.: 71259 Nr: 800-51.2015.811.0024
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Solange Albernaz de Lima
PARTE(S) REQUERIDA(S): Guilherme Bento Lima da Silva, Lucas Benedito Lima da Silva, Jenyfer Conceição Lima da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado-Nucleo de Chapada dos Guimarães/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Vistas ao Ministério Público para manifestação.
Após, concluso.
Cumpra-se expedindo o necessario com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza
Cod. Proc.: 71293 Nr: 822-12.2015.811.0024
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Amanda Barboza Peixoto Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Herculano Alexandre Rodrigues
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WILLIAN FELIPE CAMARGO ZUQUETI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Vistas ao Ministério Pùblico.
Após, Concluso.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza
Cod. Proc.: 64474 Nr: 491-64.2014.811.0024
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Vicente de Paulo Lopes Machado
PARTE(S) REQUERIDA(S): Luiz Antonio Pires de Araujo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vicente de Paulo Lopes Machado
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro a expedição de oficio, conforme requerido para o cumprimento da

missiva.
Após, devolva-se a missiva com as nossas homenagem , tendo em vista os requeridos residirem em Cajuru/SP.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza
Cod. Proc.: 5977 Nr: 3022-46.2002.811.0024
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marcus Vinícius Moreira de Melo, Ivanéia Moreira da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Chapada dos Guimarães
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mosar Fratari Tavares
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intime-se as partes para no prazo de 05(cinco) dias requerer o que de direito, sob pena de arquivamento.
Cumpra-se expedindo o necessario com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Kátia Rodrigues Oliveira
Cod. Proc.: 5977 Nr: 3022-46.2002.811.0024
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marcus Vinícius Moreira de Melo, Ivanéia Moreira da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Chapada dos Guimarães
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mosar Fratari Tavares
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DESPACHO
VISTO,
Considerando a Portaria nº68/2015 da Presidência que designou excepcionalmente esta Magistrada para a 1ª Vara Cível e Criminal de Chapada dos Guimarães-MT, devolvam-se os autos à Secretaria para remessa posterior ao sucessor competente.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Silvia Renata Anffe Souza
Cod. Proc.: 70774 Nr: 654-10.2015.811.0024
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: Banco Volvo (Brasil) S.A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDELIRIO AGOSTINETO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO e dou fé que, por economia e celeridade processual, IMPULSIONO o presente feito intimando o Advogado da parte Autora, pela imprensa, para manifestar quanto à certidão do oficial de justiça, juntada aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Comarca de Colíder

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA n° 034/2015-CA
A Excelentíssima Senhora Doutora **Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade,** Juíza de Direito eDiretora do Fórum da Comarca de Colíder-MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.
CONSIDERANDO a decisão exarada no Pedido de Nomeação 3/2014 (CIA n° 0049181-02.2014), de 26/05/2014, que autorizou a contratação de Assessor de Gabinete para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colíder/MT.
CONSIDERANDO o Despacho nº 115/2015-DRH, Expediente nº 0030742-06.2015.811, Disponibilizado em 9/04/2015 – DJE Ed. nº 9512.
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o senhor **DEIKSON LOURENÇO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2200358-4 SSP/MT e CPF 036.822.191-10, do cargo de Assessor de Gabinete II, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colíder, a partir da pubricação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se, encaminhando-se cópia desta ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Colíder/MT, 10 de abril de 2015.
Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade
Juíza de Direito e Diretora do Fórum em Substituição Legal

PORTARIA N. 036/2015-CA
A Doutora **GISELDA REGINA SOBREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE,** Juiza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Colider-MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.
RESOLVE:
EXONERAR, MARCILENE MARTINS ALVAREZ, portadora da RG n. 19715641-SSP/MT e CPF n. 024.968.481-02, do cargo de Assessora de Gabinete-I do Juízo da 2ª Vara de Feitos Gerais de Colider-MT, Dra. Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima, a partir da data da publicação**.**
NOMEAR: TAIS RODRIGUES DE MELO, matricula – 25938, portadora da RG n. 2032043-4-SSP/MT e CPF n. 029.787.551-56, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete I, símbolo – PDA - CNE-VII, do Juízo da 2ª Vara de Feitos Gerais da comarca de Colider-MT, Dra. Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima, a partir da data da publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do egrégio Tribunal de Justiça.
Colíder, 10 de abril de 2015.
GISELDA REGINA SOBREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE
Juiza de Direito Diretora do Fórum em Substituição legal

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade
Cod. Proc.: 53003 Nr: 440-40.2010.811.0009
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANIZIO TAVARES DA COSTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SONIA LOURENÇO PEREIRA, ANDREA FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO ZEFERINO PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NEUMA T. CIELO MÂNICA
Vistos etc.
1) Diante da decisão anterior, INTIME-SE a parte exequente, pessoalmente, a dar prosseguimento ao feito em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção e arquivamento (artigo 267, inciso III, § 1º, do CPC).
2) Após, decorrido o prazo, com ou sem manifestação da parte, CERTIFIQUE-SE e façam os autos CONCLUSOS.
CUMPRA-SE, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade
Cod. Proc.: 92368 Nr: 906-58.2015.811.0009
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IR
PARTE(S) REQUERIDA(S): JDT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANO RICARDO SCHAVAREN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Se preenchidos os requisitos do art. 202, do CPC, cumpra-se conforme deprecado, servindo a cópia de mandado.
Após o efetivo cumprimento, devolva-se com as nossas homenagens, procedendo-se as devidas baixas e anotações de praxe.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade
Cod. Proc.: 50796 Nr: 1502-52.2009.811.0009
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ XAVIER PINHEIRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Reinaldo Luciano Fernandes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO VIA DJE

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO(AS) ADVOGADO(AS) DA PARTE AUTORA, DR(A). REINALDO LUCIANO FERNANDES, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA EXECUÇÃO DE PRÉ - EXECUTIVIDADE DE FLS. 122/130, NO PRAZO LEGAL.

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade

Cod. Proc.: 87578 Nr: 955-36.2014.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JESSICA RENATA ROCKENBACH

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE ALVIM DA FONSECA, PAULO CELERINO ALVIM DA FONSECA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

INTIMAÇÃO do Advogado da Parte Autora: Dr. Alexandre Alvim da Fonseca e/ou Dr. Paulo Celerino Alvim da Fonseca, para no prazo de 05(cinco)dias, manifestar acerca do Laudo Pericial de fls. 77/87.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade

Cod. Proc.: 2749 Nr: 828-26.1999.811.0009

AÇÃO: Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADEMIR VINCI

PARTE(S) REQUERIDA(S): R. J. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, NEVALDIR GRAFF

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO SERGIO MATIAS PATRUNI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luciana Gióia, Luiz Carlos M. de Negreiro, Sônia Aparecida Travaglia

INTIMAÇÃO do Advogado da Parte Autora: Dr. Paulo Sergio Matias Patruni, para, no prazo legal, providenciar o preparo da Carta Precatória expedida no presente feito, à ser distribuida na Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, para intimação da Perita Nomeada nos autos.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade

Cod. Proc.: 49704 Nr: 423-38.2009.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CLAUDIO JOSÉ FEITOZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): AUGUSTO GAONA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROGÉRIO LAVEZZO, SilvioLuiz Tietz

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Héber Amilcar de Sá Stábile

INTIMAÇÃO do ADVOGADO da Parte Autora: Dr. Rogério Lavezzo, para no prazo legal, providenciar o depósito da diligência além do valor anterior + o valor de R$66,00 (sessenta e seis reais), para intimação das testemunhasarroladas pelo autor e que os referidos valores deverão ser depositados SEPARADAMENTE na CONTA JUDICIAL DO FORUM DA COMARCA DE COLIDER-MT, para DEPÓSITO exclusivamente DE DILIGÊNCIA, sendo: nº. 26.535-7, Agência: 1779-5 (BANCO DO BRASIL S/A), valendo constar que deverá ser remetido a este Juízo da 2ª Secretaria, o comprovante ORIGINAL do referido depósito.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade

Cod. Proc.: 54247 Nr: 1684-04.2010.811.0009

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TAPIR DINATI DE SOUZA, JOÃO BATISTA DINARTE DE SOUZA, NOEL DINATE DE SOUZA, TEREZINHA DINATI DE SOUZA, IVONE DINARTI DA SILVA, IZAIAS DINATTI DE SOUZA, ANDRÉ DINATI DE SOUZA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALTI DINATI DE SOUZA Espólio de, GERSEI DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - NÚCLEO DE COLÍDER, DEISE JUSSARA ALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

FINALIDADE: Intimação do Dr.DEISE JUSSARA ALVES, na forma do item 2.10.1 da CNGC, a fim de que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova a devolução dos presentes autos na 2ª Secretaria, sob pena de instauração de procedimento visando a busca e apreensão do mesmo, e a perda do direito de vistas fora da Secretaria.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade

Cod. Proc.: 92461 Nr: 960-24.2015.811.0009

AÇÃO: Autorização judicial->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: ADRIANO DE SOUZA FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): JUÍZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE COLÍDER/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLAUDIRENE CRISTINA CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

FINALIDADE: Intimação da Advogada da parte autora, Dr.ª CLAUDIRENE CRISTINA CARVALHO, a fim de que cumpra os itens a) a d, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade

Cod. Proc.: 50124 Nr: 847-80.2009.811.0009

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VADA, MDP

PARTE(S) REQUERIDA(S): MDP, VADA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - NÚCLEO DE COLÍDER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ

FINALIDADE: Intimação do Advogado da parte Requerida/Reconvinte, Dr. ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ, acerca da parte dispositiva da decisão constante às fls. 299, a seguir transcrita: "Como se sabe, a competência em causas afetas à infância e juventude é regida pelo artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), dispositivo este que prescreve uma competência territorial especial, distinta, portanto, da regra geral do Código de Processo Civil.Pelo exposto, em conformidade com o parecer ministerial, declino da competência para processar e julgar a presente ação em favor do Juízo da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR, a qual pertence o Município de Tapejara/PR. Após as baixas e anotações pertinentes, remetam-se os autos IMEDIATAMENTE.Às providências."

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade

Cod. Proc.: 83125 Nr: 486-24.2013.811.0009

AÇÃO: Tutela e Curatela - Nomeação->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JOSE SEIBEL OLIARI

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE CARLOS MOURA OLIARI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - NÚCLEO DE COLÍDER

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MIKAELI FONSECA DE SOUZA

FINALIDADE: Intimação da Advogada do Requerido, Dr.ª MIKAELI FONSECA DE SOUZA, acerca da parte dispositiva da decisão proferida às fls. 50 e verso, a seguir transcrita: "Compulsando os autos verifico que merece acolhida o pleito de declinação de competência para remessa dos autos ao domicílio do interditando, eis que, assim como em feitos envolvendo menores, o feito deve ser submetido ao Juízo imediato como forma de melhor assistir o incapaz.Neste sentido já se julgou.“AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERDIÇÃO. COMPETÊNCIA. ALTERAÇÃO DO

DOMICÍLIO DO INTERDITANDO. PERPETUATIO JURISDICTIONIS. RELATIVIZAÇÃO. MELHOR INTERESSE DO INCAPAZ. COMPETÊNCIA DECLINADA. DECISÃO REFORMADA. .....)Diante da questão encartada nos autos, DECLINO da competência, para que os autos sejam remetidos para a comarca de Terra Nova do Norte/MT.ÀS PROVIDÊNCIAS."

Comarca de Comodoro

1ª Vara

Edital

COMARCA DE COMODORO
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):RAUL LARA LEITE
ESCRIVÃO(Ã):SHIRLEY REGINA RIBEIRO
EXPEDIENTE:2015/7
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Cod.Proc.: 40024 Nr: 1041-61.2012.811.0046
AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MAIS 1 AUTOR)
REQUERIDO(A): ALDIR BAL MARQUES MORAES (MAIS RÉUS)
ADVOGADO: ELBIO GONZALEZ
ADVOGADO: CLEMERSON LUIZ MARTINS
ADVOGADO: MARCELO BEDUSCHI
ADVOGADO: OTTO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: MARCELO BEDUSCHI
ADVOGADO: OTTO MARQUES DE SOUZA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 1041-61.2012.811.0046 – ID: 40024
ESPÉCIE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E MUNICÍPIO DE COMODORO/PREFEITURA MUNICIPAL
PARTE RÉQUERIDA: ALDIR BAL MARQUES MORAES E JANDIRA DAL AGNOL E CÍCERO PATRÍCIO FERRAZ E CLIMÉRIO DUTRA RIBEIRO E JOSE JOAO FERNANDES E DJON CARLOS BRANDÃO E EDILSON RANGEL DA SILVA E ALEXANDRE GOMES TRINDADE E WANDERLEY FERNANDES PINTO E EGÍDIO ALVES RIGO E AMERICA LATINA BIODIESEL LTDA
NOTIFICANDO: AMERICA LATINA BIODIESEL LTDA, CNPJ: 08.467.994/0001-62INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13330012-9, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 03, S/N, BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL II, CIDADE: COMODORO-MT
FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA AMÉRICA LATINA BIODIESEL LTDA, NA PESSOA DE SEUS SÓCIOS DENILSON MARCOS BARBIEIRO E PAULO SÉRGIO BARBIEIRO, PARA QUE APRESENTEM DEFESA PRELIMINAR NO PRAZO LEGAL.
RESUMO DA INICIAL: TRATA-SE DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, EM DESFAVOR DE ALDIR BAL MARQUES MORAES E JANDIRA DAL AGNOL E CÍCERO PATRÍCIO FERRAZ E CLIMÉRIO DUTRA RIBEIRO E JOSE JOAO FERNANDES E DJON CARLOS BRANDÃO E EDILSON RANGEL DA SILVA E ALEXANDRE GOMES TRINDADE E WANDERLEY FERNANDES PINTO E EGÍDIO ALVES RIGO E AMÉRICA LATINA BIODIESEL LTDA. A EMPRESA RECEBEU DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE UM TERRENO NO SETOR INDUSTRIAL, DEVENDO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONSTRUIR INFRA ESTRUTURA MÍNIMA E NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, INICIAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO CONFORME PROJETO APRESENTADO, ESTIPULADO 1 (UM) ANO PARA CONCLUSÃO DA OBRA. PORÉM NÃO FOI DEMONSTRADA AVALIAÇÃO PRÉVIA E, TAMPOUCO, A REAL NECESSIDADE DA DOAÇÃO À EMPRESA, DESRESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA MOTIVAÇÃO VÁLIDA DO ATO, POIS O MUNICÍPIO SE DESFEZ DE BEM IMÓVEL, SEM QUALQUER CONTRAPRESTAÇÃO, BENEFICIANDO UNICAMENTE A EMPRESA REQUERIDA, EM DETRIMENTO DO ERÁRIO PÚBLICO.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC... CONSIDERANDO O ESTADO ATUAL DO PROCESSO, BEM COMO QUE SEQUER HOUVE O RECEBIMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, E VISANDO O SANEAMENTO DO FEITO COM A CONCLUSÃO DA FASE EXORDIAL, DETERMINO: 1.INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO NO POLO ATIVO DA PRESENTE, SENDO INTIMADO PARA AS MANIFESTAÇÕES DE ESTILO; 2.CERTIFICAÇÃO NOS AUTOS QUANTO À NOTIFICAÇÃO E DECURSO DE PRAZO, NO QUE TANGE AOS DEMANDADOS JANDIRA DAL' AGNOL, EDILSON RANGEL DA SILVA, ALEXANDRE GOMES TRINDADE E WANDERLEY FERNANDES PINTO; 3.NOTIFICAÇÃO POR EDITAL (CITAÇÃO) DA DEMANDADA AMÉRICA BIODIESEL LTDA, REPRESENTADA PELOS SEUS SÓCIOS, DENILSON MARCOS BARBIEIRO E PAULO SÉRGIO BARBIEIRO, QUE DEVERÁ SER PUBLICADO POR 03 (TRÊS) VEZES NA IMPRENSA LOCAL E NO DIÁRIO OFICIAL COM INTERSTÍCIO MÍNIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ENTRE CADA PUBLICAÇÃO, SENDO QUE NO CASO DE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, TAL PUBLICAÇÃO OCORRERÁ TÃO SOMENTE POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL. O PRAZO DO EDITAL SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O SEU VENCIMENTO CORRERÁ O PRAZO PARA QUE O DEMANDADO CONTESTE A DEMANDA; 4.REALIZAÇÃO DE LAUDO DE CONSTATAÇÃO, A SER ELABORADO POR OFICIAL DE JUSTIÇA, COM A FINALIDADE DE VERIFICAR A ATUAL SITUAÇÃO DO IMÓVEL EM DISCUSSÃO; 5.COM A CHEGADA DO LAUDO ACIMA, ABRA-SE IMEDIATAMENTE VISTAS AO MP E AO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA QUE SE MANIFESTEM QUANTO AO INTERESSE NA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, FABRICIO VAZ AYMOTO - ESTAGIARIO, DIGITEI.
COMODORO - MT, 18 DE MARÇO DE 2015.
SHIRLEY REGINA RIBEIRO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL
SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA PARÁ S/N BAIRRO: TERTULIA CIDADE: COMODORO-MT CEP:78310000
FONE:(65) 3283-1623

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 39630 Nr: 644-02.2012.811.0046
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EVANILDO TEIXEIRA DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KATIA COSTA TEODORO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE MARTINS
DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA QUE, JUNTE NOS AUTOS OS DADOS BANCÁRIOS E CPF, PARA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS EM JUÍZO PELO AUTOR, CONFORME ACORDO DE FLS. 255/257.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 74887 Nr: 1115-13.2015.811.0046
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WESLEY CARVALHO MARTINS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEBASTIÃO BENTO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SONIA MARIA ALVES SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 1115-13.2015.811.0046Código n. 74887Impetrante: WESLEY CARVALHO MARTINS Impetrado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MTDECISÃO INTERLOCUTÓRIAVistos, etc.I – Trata-se de mandado de segurança impetrado por WESLEY CARVALHO MARTINS contra o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o PREFEITO

MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, com o argumento de assegurar direito líquido e certo. Pediu-se medida liminar consistente em determinar que os Impetrados garantam o acesso do Impetrante que é portador de título de Biomédico à vaga pleiteada de Bioquímico/Farmacêutico. II – Para a concessão da medida liminar em mandado de segurança devem concorrer 02 (dois) requisitos legais, quais sejam: a) que haja relevância dos motivos ou fundamentos em que se assenta o pedido inicial; e b) que haja possibilidade da ocorrência de lesão irreversível ao direito do impetrante, ou dano de difícil reparação, seja de ordem patrimonial, funcional ou moral, se for mantido o ato coator até a sentença final, ou se o provimento jurisdicional instado só lhe for reconhecido na sentença final de mérito.III – No caso vertente, pelos argumentos e documentos atrelados na petição inicial, não estou convencido da necessidade de concessão da medida liminar sem antes ouvir a parte contrária, não havendo grave comprometimento da situação da impetrante se a ordem de segurança for concedida na sentença final de mérito. Aparentemente, e apenas numa visão inicial, o ato impugnado parece conter foros de juridicidade. INDEFIRO, pois, a medida liminar.Comodoro/MT, 07 de abril de 2015. RAUL LARA LEITEJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Raul Lara Leite
Cod. Proc.: 74881 Nr: 1112-58.2015.811.0046
AÇÃO: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente->Processo de Execução->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): AdSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maisa Fidelis Gonçalves Pyramides
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n.º 1112-58.2015.811.0046
Código n.º 74881
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Requerida: ANGÉLICA DA SILVA SANTOS
Vistos etc.
Considerando o contexto fático apresentado nos autos no qual se requer a intervenção médica forçada em favor do nascituro, obtemperando com o princípio da dignidade da pessoa humana, ambos direitos constitucionais, pondero as informações, e antes da análise do pedido encartado nos autos, postergo a análise da antecipação de tutela para momento posterior a audiência e conciliação e estudo psicossocial.
Assim, determino a REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL a ser realizado pela psicóloga do juízo com o auxílio da assistente social do Município de Comodoro/MT, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, diante da gravidade do caso.
No mais, designo AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16 DE ABRIL DE 2015, às 17h30min, momento no qual, não sendo possível o acordo, será oportunizada a ré prazo para oferecimento de resposta, e se não possuir condições, nomear-se-á defensor dativo.
Cumpra-se, URGENTEMENTE, expedindo-se o necessário.
Ciência ao MP e Defensoria.
Às providências.
Comodoro/MT, 8 de abril de 2015.
RAUL LARA LEITE
Juiz de Direito

Comarca de Jaciara

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva
Cod. Proc.: 50426 Nr: 2250-76.2012.811.0010
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): UILIAN MOURA COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionédis
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, artigo 1º, item 7.2.1, após consulta verbal junto aos Oficiais de Justiça atuantes nesta Comarca acerca do valor da diligência, com base na Portaria n.º 21/09-DF (valor da diligência: 20 R$ - diligência urbana; e R$ 3,60 o quilômetro rodado – diligência rural), impulsiono os presentes autos, para intimação da Exeqüente/parte autora, para no prazo legal, providenciar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça no valor de R$ 20,00 (vinte reais), devendo ser depositada na Conta Corrente n.º 17819-5, Agência: 0854-0, Banco do Brasil, CNPJ 00109143/0001-36, Diretoria do Fórum, encaminhando-se o comprovante ORIGINAL, para efetivo cumprimento do Mandado expedido nos autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva
Cod. Proc.: 45975 Nr: 925-03.2011.811.0010
AÇÃO: Ação Trabalhista - Rito Ordinário->Procedimentos Trabalhistas->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ DE LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE JACIARA-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREIA PINHEIRO, RÓBIE BITENCOURT IANHES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Delcio Barbosa Silva, Victor Meira Borges
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, artigo 1º, item 7.2.1, considerando a juntada do ofício 196/2015/DAP, impulsiono os presentes autos, com a finalidade de intimar a Executada, para no prazo legal, informar nos autos, eventuais débitos líquidos e certos existentes contra o credor original para fins de compensação, nos termos dos Parágrafos 9º e 10º do Art. 100 da Constituição Federal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva
Cod. Proc.: 608 Nr: 417-48.1997.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BENJAMIM ZANDONADI, JOSÉ MARCIO SILVA RATTO, LAURA MARIA RABELLO ALIPERTI, MARCOS ALIPERTI MAMMANA, MÁRIO PATRIOTA FIORI, MIRIAN RIBEIRO FIORI, ROBERTO NAKASATO, ROSA ANA ALIPERTI MAMMANA, VÂNIA SCAPINI CONTRI, SUSAN VALERIE FAMELLI MAMMANA, JORGE HILDERBRANDT, MARCELO ALIPERTI MAMMANA
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMERCIAL AGROPECUÁRIA SANTA ROSA LTDA, MULTIAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, RHODIA AGRO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERALDO ROBERTO PESCE, NERCINO LÁZARO RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ari Borba de Oliveira, NEILSON MONTEIRO CRUVINEL, PAULO SÉRGIO CIRILO, WILLIAMS OLIVEIRA DOS REIS
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, artigo 1º, item 7.2.1, impulsiono os presentes autos, com a finalidade de intimar as partes, acerca da audiência designada para o dia 29/04/2015, às 15:00 horas, nos autos da Carta Precatória n.º 3271-06.2015.811.0003 - cód. 772247, em trâmite na Sexta Vara Cível da Comarca de Rondonópolis - MT, conforme Ofício retro.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva
Cod. Proc.: 64851 Nr: 1086-71.2015.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIA DE JESUS SUCIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Denis Thomaz Rodrigues
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, nos termos do art. 2º da Resolução n.º 004/2014/TP, DECLARO a incompetência deste Juízo da 1ª Vara para processar e julgar o presente feito.Ordeno que se proceda com a remessa do presente feito ao Juízo competente, onde deverá ser digitalizado.Cumpra-se, às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva

Cod. Proc.: 57530 Nr: 1757-31.2014.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PEDRO PASSELE DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RICARDO MARQUES DE ABREU
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, artigo 1º, item 7.2.1, considerando o trânsito em Julgado da Sentença, impulsiono os presentes autos, com a finalidade de intimar as partes, especialmente a vencedora, para no prazo de 20 (vinte) dias, caso entendam necessário, requeiram o cumprimento da Sentença nos moldes legais.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva
Cod. Proc.: 56829 Nr: 1179-68.2014.811.0010
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: POSTO BOM FIM LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAIMAR MARTINS BORDIGNON-CP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NICIA DA ROSA HAAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, artigo 1º, item 7.2.1, impulsiono os presentes autos, com a finalidade de intimar a parte autora/Exequente, para no prazo legal, retirar o Edital de Citação do Requerido/Executado, providenciando a publicação na forma da lei e comprovando-se nos autos.

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva
Cod. Proc.: 22537 Nr: 1367-08.2007.811.0010
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SINDICATO RURAL DE JACIARA, WILMAR LUFT
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO JOHN DEERE S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA, Ari Borba de Oliveira, JOAQUIM FELIPE SPADONI, LEILA RAQUEL RUGERI, MIRIAM MATTIONI, PAULO ROBERTO MOSER, ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jorge Luis Zanon, Vinicius Barnes
C E R T I D Ã O
CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data faço expedir intimação ao advogado da parte Requerida o DR. VINICUIS BARNES e JORGE LUIS ZANON, via DJE, para apresentarem Contrarrazões ao recurso interposto pelo Requerente, e requerer que de direito em cumprimento ao Provimento nº 56/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos.
È o que me cumpre certificar.
Jaciara-MT., 10 de abril de 2015.
Isaias Borges de Rezende Sobrinho
Gestor Judiciário

Intimação das Partes
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 4963 Nr: 578-87.1999.811.0010
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE ANTONIO BARBOSA DE LIMA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JESUS MARIA SILVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Oderly Maria Ferreira Lacerda
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DE CARVALHO
Código n. 4963 – Procedimento - 48514)
Certifico e dou fé que, fora designado para o dia 05/05/2015 às 14h00min horas audiência de conciliação, no Edifício do Fórum local perante a sala do Centro Judiciário de Solução de conflitos e cidadania de Jaciara-MT (CEJUSC), nos termos do despacho proferido a fl. 84, do presente feito. Assim Convido as partes a compareceram perante o CEJUSC-JACIARA para participar da sessão de Conciliação.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 34025 Nr: 1582-76.2010.811.0010
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARTELLI TRANSPORTES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EMPRESA DE TRANSPORTES SOPRO DIVINO S/A, ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIRO JOÃO PASQUALOTTO, MÁRCIA NIEDERLE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FRANCISCO ALBINO ASSUMPÇÃO CASTRO, HOMERO STABELINE MINHOTO, PAULO HENRIQUE CORRÊA MINHOTO, ROGÉRIO ALESSANDRE DE OLIVEIRA CASTRO
Cuidam os presentes autos de Ação de Reparação de Danos por Acidente de Veículo aviada por MARTELLI TRANSPORTES LTDA, em face da EMPRESA DE TRANSPORTES SOPRO DIVINO S/A e denunciado a lide ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A devidamente qualificados nos autos em epígrafe.
Conforme informação do executado, consta que adimpliu a obrigação constante nos autos, conforme depósitos de fls. 366, por isso, requereu a extinção do feito (fls. 364/365).
Assim, tendo em vista a satisfação da obrigação pelo executado, conforme noticiado pelo mesmo, declaro extinto o presente feito, nos termos do artigo 794, I, do CPC.
Expeça-se o Sr. Gestor o que for necessário para liberação do valor depositado às fls. 366, como requerido.
Eventuais custas judiciais, pelo executado, a Empresa de Transporte Sopro Divino S/A. Com o trânsito em julgado, certifique-se, remetendo-se os autos à Contadoria, para cálculo e digam, em 10 (dez) dias.
Caso não sejam pagas as custas no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário, para inscrição na dívida ativa.
P.R.I.C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 16123 Nr: 620-29.2005.811.0010
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NÍCIA DA ROSA HAAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EXPRESSO RUBI LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NICIA DA ROSA HAAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARAMIS MELO FRANCO, JOÃO BARROS FERREIRA JÚNIOR
Ante o teor das certidões expedidas nos autos, vista à exequente para se manifestar no feito e requerer o que entender de direito.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 34965 Nr: 2513-79.2010.811.0010
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VIPAL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAIÇARA RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, NILSON BARBIERI DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA EGLAÍZE PINHEIRO CARDOZO SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intime-se a exequente, por sua procuradora, a dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 16425 Nr: 950-26.2005.811.0010
AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, LMLB,

CCML
PARTE(S) REQUERIDA(S): TB, AGB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALOÍSIO DA ROSA HAAS, ESTELA MARIS PIVETTA, NICIA DA ROSA HAAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDNELSON ZULIANI BELLO
Visto.
Trata-se de ação de Alimentos que LETÍCIA MENEZES LIMA BARBIERI, representada por sua genitora CAMILA CARLA MENEZES LIMA moveu em face de THIAGO BARBIERI, ANGELIM GABRIEL BARBIERI e ODILA MARIA BARBIERI, tendo sido fixados alimentos em relação aos dois primeiros, conforme decisão de fls. 16/17, cujo trânsito em julgado ocorreu em 27.07.2005.
Em petição de fls. 31/37, as partes efetivaram novo acordo exonerando da obrigação o avô da alimentanda, Sr, ANGELIN GABRIEL BARBIERI, ficando ela inteiramente sob a responsabilidade do pai.
Instada a se manifestar, a ilustre Promotora de Justiça pugnou pela homologação do acordo. (fls. 38).
Vieram-me conclusos.
DECIDO.
Assim, HOMOLOGO a proposta de acordo efetuada às fls. 31/37, pelas partes, através do Advogado constituído, e referendada pela Promotoria de Justiça, para que surta seus jurídicos e legais efeitos nos moldes do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.
Frente ao exposto, arquivem-se os autos com as baixas de estilo.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 55305 Nr: 3709-79.2013.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FERNANDO GOMES DE ALMEIDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Chernenko do Nascimento Coutinho, DERCIO LUPIANO DE ASSIS FILHO, RENATO DIAS COUTINHO NETO, Valdir Scherer
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante de todo o exposto, com fulcro no artigo 269, I do CPC, JULGO PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar o ESTADO DE MATO GROSSO ao pagamento das diferenças resultantes da conversão de cruzeiro real para URV, ocorrida no mês de março de 1994, no período compreendido aos cinco últimos anos ao ajuizamento da presente ação, no percentual de 11,98% (onze inteiros e noventa e oito décimos por cento), que deverá incidir sobre todas as parcelas percebidas pela parte autora no mencionado período, a qualquer título, inclusive férias (terço constitucional), gratificação natalina e qualquer vantagem ou benefício assegurado em decorrência de lei, bem como incorporar definitivamente nos vencimentos da requerente referido percentual.Em relação às diferenças apuradas deverá incidir correção monetária, pelo INPC, desde o vencimento de cada parcela, e juros de mora de 6% ao ano a partir da citação, aplicando-se, a partir de 30.06.09, as disposições da Lei nº. 11.960/09 para a correção monetária, uma vez que enquanto não houver a modulação dos efeitos da decisão proferida na ADI 4.357, deverá ser aplicada tal regramento. SEM custas por ser o requerido isento de acordo com item 2.14.5 da CNGC, e artigo 4.º, parágrafo único, do Provimento 27/04-CM. Entretanto, CONDENO-O ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, §4º do CPC. Sentença sujeita ao reexame necessário, nos termos da Súmula 490 do Superior Tribunal de Justiça.Após, proceda-se a LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, por arbitramento.Com o trânsito em julgado, aguarde-se a manifestação das partes no prazo de quinze (15) dias, sem a qual, determino sejam os autos remetidos ao ARQUIVO, conforme determinado no capitulo 6, seção 16, item 29, da CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CGJ.P.R.I.C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 58547 Nr: 2466-66.2014.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA DE LOURDES SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DERCIO LUPIANO DE ASSIS FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Em respeito ao princípio da cooperação, porque se trata de novel orientação dos Tribunais, INTIME-SE a parte autora, por intermédio do seu advogado para que, no prazo de 10 (dez) dias, COMPLETE a inicial, trazendo aos autos o prévio requerimento formulado no INSS, com a respectiva recusa e a relação dos documentos que o instruíram na via administrativa, sob pena de indeferimento da inicial (arts. 283 e 284 ambos do CPC).
Após, Conclusos para as providências que se fizerem necessárias.
CUMPRA-SE.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 25587 Nr: 2025-95.2008.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADÃO GOMES CORREA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALOÍSIO DA ROSA HAAS, ESTELA MARIS PIVETTA, NICIA DA ROSA HAAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luciana Cristina Cardoso Zandonadi
Visto.
Certificada a tempestividade do recurso de apelação interposto pela requerida (certidão de fls. 233), cujas razões recursais encontram-se acostadas às fls. 228/232, recebo-o apenas no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, inciso VII do CPC, eis que presentes os requisitos de admissibilidade.
Intimem-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo legal. Com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos para análise do Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens e cautelas de estilo.
Observe-se o disposto na seção 24, do Provimento nº 56/2007 – CGJ/MT.
Anotações e cautelas de praxe.
Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 319 Nr: 686-87.1997.811.0010
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSANGELA ESTEVES IAENISCH, CLAUDIA MACIEL ESTEVES, MARIA LUZIA MACIEL ESTEVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GIOVANI BIANCHI, JAIRO JOÃO PASQUALOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALLAN JOSÉ METELLO DE SIQUEIRA
SENTENÇA.
Vistos.
Trata-se de execução de sentença proposta por Rosangela Esteves Iaenisch, Claudia Maciel Esteves e Maria Luzia Maciel Esteves, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
Às fls. 434/436, os alvarás para levantamento dos valores foram expedidos nos autos principais.
À fl. 437/440, a requerente juntou a comprovação necessária acerca do integral repasse de valor levantado.
É o relatório.
Decido.
Tendo em vista que o executado adimpliu integralmente o débito exeqüendo (fl.437/440), JULGO EXTINTA a presente execução, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC.
Decorrido o prazo para interposição de recurso, sem que este seja manejado, certifique-se o trânsito em julgado.
Após, arquivem-se.
Publica-se. Registra-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 16491 Nr: 1031-72.2005.811.0010
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MAURA ROSA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA, SILVANA DA SILVA TOLEDO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALLAN JOSÉ METELLO DE SIQUEIRA
SENTENÇA.
Vistos.
Trata-se de execução de sentença proposta por MAURA ROSA DA SILVA, em face do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
Às fls. 210/211, os alvarás para levantamento dos valores foram expedidos nos autos principais.
Foi certificado que a parte autora não juntou nos autos o recibo de quitação. (fl.212).
É o relatório.
Decido.
Verifica-se que apesar da parte autora, não se manifestar, a cerca da quitação, os respectivos alvarás estão assinados pelo patrono da autora.
Tendo em vista que o executado adimpliu integralmente o débito exequendo (fl.437/440), JULGO EXTINTA a presente execução, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC.
Decorrido o prazo para interposição de recurso, sem que este seja manejado, certifique-se o trânsito em julgado.
Após, arquivem-se.
Publica-se. Registra-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 20841 Nr: 2462-10.2006.811.0010
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ÉLVIO GIACOMELLI DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA S. SOARES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDNELSON ZULIANI BELLO
Vistos
Trata-se de ação de execução fiscal proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face de Élvio Giacomelli dos santos, objetivando o adimplemento do débito, vencido e não pago.
Não obstante a morosidade, o feito seguiu seu trâmite normal, até que à fl. 47/50, o exequente pugnou pela extinção da presente execução, em razão do pagamento do crédito.
Vieram os autos conclusos.
É o relatório. Decido.
Tendo em vista o requerimento de extinção da presente ação formulado pelo exequente à fl. 47/50, razão não há para o prosseguimento do feito.
Isto posto, e por tudo que consta nos autos, JULGO EXTINTO o processo COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, referente a CDA nº. 003339/06-A, nos termos do artigo 794, inciso I, e 795 do CPC.
Dá-se as baixas em eventuais penhoras existentes, bem como o desbloqueio de contas, que por ventura estejam bloqueadas.
Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas e anotações necessárias (§1º, art. 267, CPC).
Custas, se existentes, pelo executado, proceda o cálculo do valor e intimando-o a pagar, caso não efetuado o pagamento proceda de acordo com o provimento 11/2007, da CGC.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e cautelas de estilo.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): José Eduardo Mariano
Cod. Proc.: 48071 Nr: 3352-70.2011.811.0010
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GFB
PARTE(S) REQUERIDA(S): MADM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS BENEDITO FERNANDES GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos...
Trata-se de Ação Revisional de Alimentos, em face de Maria Alves de Morais.
A Promotoria Pública requer a extinção dos autos, já que observa-se que não foi possível proceder a intimação da parte autora (fls.98).
DECIDO.
Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC.
Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios.
Após o trânsito em julgado, arquive-se o presente feito com as baixas e anotações de estilo.
P.R.I.C

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva
Cod. Proc.: 30272 Nr: 2600-69.2009.811.0010
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LAURA DE SOUSA SILVA, SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPÓLIO DE OSVALDO DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAIRO JOÃO PASQUALOTTO, MIRIAM MATTIONI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Este magistrado passou a jurisdicionar perante esta 3º Vara desta Comarca em 19/01/2015, e cumulativamente pela 2ª Vara nos processos pares e afeitos à Infância e Juventude, e diante do gozo da licença trânsito entre os dias 26/01/2015 a 02/02/2015, redesigno a audiência anteriormente aprazada, a fim de que seja realizada no dia 05 de maio de 2015, às 14h30 horas.
Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva
Cod. Proc.: 55084 Nr: 3493-21.2013.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NADIR DIAS VIANA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DERCIO LUPIANO DE ASSIS FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Considerando a Portaria nº 28/2014-PRES, que designou este Juiz para responder cumulativamente pela 2ª Vara desta Comarca nos processos pares e afeitos à Infância e Juventude; que este Juiz é titular da 3ª Vara desta Comarca e responde cumulativamente pelo Juizado Especial Cível e Criminal, infelizmente, não será possível realizar todas as audiências designadas na 2ª e 3ª Vara simultaneamente. Sendo assim, redesigno a audiência marcada à p. 47 para o dia 19 de maio de 2015, às 09h00.
Intime-se.
Cumpra-se.
Expeça-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva
Cod. Proc.: 26942 Nr: 455-40.2009.811.0010
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CÍCERO RIBEIRO DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DERCIO LUPIANO DE ASSIS FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo Cível n º 2009/52 – Cód. 26942

VISTOS.

1. Realizada a perícia médica, foram as partes intimadas a se manifestarem, tendo a parte autora pleiteado pelo reconhecimento da incapacidade do autor bem como a designação de audiência de instrução, o instituto réu quedou-se inerte.

2. Entendo que se faz necessário a produção de prova testemunhal, a fim de se comprovar se o requerente preenche as condições de segurado especial.

4. Assim, Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o 14 de maio de 2015, às 09:30 horas, devem as partes apresentar rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação desta decisão (art. 407 do CPC), para que as mesmas possam ser intimadas.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Jaciara - MT, 10 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NEY GAIVA

Juiz de Direito

3ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva

Cod. Proc.: 64113 Nr: 839-90.2015.811.0010

AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): JAILSON DA SILVA LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MILENE DOS REIS MAIA

VISTOS EM CORREIÇÃO .

Trata-se de auto de prisão em flagrante de JAILSON DA SILVA LIMA, preso na data de 22 de março de 2015, pela prática, em tese, dos crimes tipificados no art. 180 do Código Penal.

Consta nos autos que o flagranteado, aparentemente, estava na posse de veículo com sinal identificador adulterado, bem como teria comprado o bem que era produto de furto.

O flagrante foi homologado durante o plantão judiciário, bem como converteu-se a prisão do flagranteado em prisão preventiva.

O flagranteado, através de sua advogada, pleiteou a liberdade condicional/ relaxamento da prisão em flagrante, com ou sem fiança, uma vez que não estão presentes os requisitos autorizadores para manutenção da segregação cautelar.

Instado a se manifestar, o Ministério Público pugnou pela concessão da liberdade provisória, condicionada ao pagamento de fiança.

Nos termos do artigo 310 do CPP, segundo a novel redação dada pela Lei n.º 12.403/2011, passo a análise do presente.

É o relato do necessário.

Fundamento e decido.

Inicialmente, não é demais asserir que a prisão em qualquer de suas modalidades é a exceção. Todavia, quando presentes os requisitos e fundamentos que autorizam a prisão preventiva, não resta outra alternativa senão decretar ou manter o degredo provisório.

No caso sub judice, os acusado tiveram a liberdade cerceada em razão de prisão em flagrante, sendo-lhes imputado, em tese, o delito capitulado no art. 180 do Código Penal.

Desta feita, para análise da necessidade ou não da prisão preventiva, deve ser observado, em conjunto, primeiramente, o que estabelecem os artigos 312 e 313, também com alterações trazidas pela mencionada Lei.

Tais alterações trazidas ao ordenamento processual penal, induzem à conclusão de que a decisão que mantém a prisão do autuado ou impõe alguma das medidas cautelares (art. 282, CPP), deve ser pautada em critérios de necessidade e adequação.

Portanto, in casu, não vislumbro a possibilidade da manutenção da custódia do autuado em destaque.

Neste contexto, a ordem pública não sofrerá reflexo com a liberdade do autuado, uma vez que, em princípio, constato uma situação que de fato desautoriza a manutenção da prisão dos mesmos. Compulsando os autos nota-se que o acusado preenche os requisitos autorizadores do benefício da Liberdade Provisória, eis que não há indícios de que, em liberdade, venham oferecer risco à ordem pública ou à instrução criminal, ou seja, inexiste o denominado periculum in libertate.

Por conseguinte, importante evidenciar que embora o acusado esteja preso em flagrante até o momento, verifica-se que não surgiram motivos aptos a lastrear uma segregação corpórea preventiva do mesmo, nem se configurou motivos ensejadores da prisão cautelar, devendo tal medida ser lastreada de argumentos concretos de interesse da instrução criminal e garantia da ordem pública.

Somente se pode negar a liberdade provisória, se demonstrados os requisitos do art. 312 do CPP, ou seja, se efetivamente caracterizada a necessidade da prisão e a sua urgência.

Para a decretação da prisão preventiva, faz-se necessária a presença do fumus comissi delicti e do periculum libertatis. In casu, não foram apontados fatos concretos que resultem no periculum libertatis, não havendo notícia nos autos de que o acusado solto venha a prejudicar a garantia da aplicação da Lei Penal, não se encontrando presente um dos requisitos da medida excepcional.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA. AUSÊNCIA DE REQUISITO AUTORIZADOR DA PRISÃO PREVENTIVA. DECISÃO FUNDAMENTADA. MANUTENÇÃO. I. Por não se vislumbrar a presença de quaisquer fundamentos fáticos autorizadores das prisões cautelares do recorrido, irreformável é a decisão fundamentada que lhes concedeu liberdade provisória. II. Meras presunções quanto à possibilidade de que os réus pratiquem novos delitos são insuficientes para se decretar a segregação provisória dos recorrentes com base na garantia da ordem pública. (TJ-MG; RSE 1.0684.12.000140-0/001; Rel. Des. Adilson Lamunier; Julg. 06/11/2012; DJEMG 12/11/2012)

As mudanças trazidas pela Lei n. 12.403/11 possibilitam a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, a qual, o juiz, de ofício ou a requerimento das partes, poderá aplicar, revogar ou substituir conforme as razões que justifiquem.

Face ao exposto, e por tudo mais que restou evidenciado nos autos, REVOGO a prisão preventiva anteriormente decretada e concedo ao flagranteado JAILSON DA SILVA LIMA, o benefício da LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE PAGAMENTO DE FIANÇA nos termos do art. 310, III do CPP.

Arbitro o valor de R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais), correspondente a dois salários mínimos, a título de fiança. Fixação orientada pelo disposto nos arts. 325 e 326 do CPP.

Advirto o flagranteado de que, uma vez tomada por termo, a fiança o obrigará a comparecer perante a autoridade todas as vezes que for chamado para os atos deste procedimento e do eventual processo vindouro, bem como não poderá mudar de residência, sem prévia permissão da autoridade processante e nem se ausentar por mais de oito dias de sua residência sem comunicar o lugar onde será encontrado, sob pena de ser tida como quebrada a fiança, caso em que será decretada a sua prisão preventiva. Inteligência dos arts. 327 e 328 do CPP.

Sendo recolhido o valor, mediante termo de fiança, com as advertências legais, certifique-se e sirva a cópia da presente decisão como alvará de soltura, colocando em liberdade o afiançado, se por outro motivo não tiver que permanecer preso.

Quanto ao valor da fiança, cumpra-se as formalidades de praxe expressamente previstas na norma 7.19.2 da CNGC

Notifique-se o Ministério Público.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se COM URGÊNCIA.

Jaciara, 01 de abril de 2015.

Francisco Ney Gaíva

Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva

Cod. Proc.: 25660 Nr: 2159-25.2008.811.0010

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBSON DA SILVA FREITAS, EIVANJSON DIAS DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Oderly Maria Ferreira Lacerda

Processo Crime nº. 2159-25.2008.811.0010 - cód. 25660

VISTOS ETC.

Abra-se vista a patrona dos réus para apresentação de alegações finais escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, consoante previsão contida na lei processual penal vigente, visto que não consta nos autos as alegações finais do Réu Robson da Silva Freitas.

Em seguida, conclusos para sentença.

Jaciara, 24 de março de 2015.

FRANCISCO NEY GAÍVA

Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva

Cod. Proc.: 30252 Nr: 2971-33.2009.811.0010

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): HONEIDE APARECIDA CESÁRIO DE MORAES, DANIEL SILVA PEREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Oderly Maria Ferreira Lacerda

Processo Crime nº. 2971-33.2009.811.0010 - Cód. 30252

Vistos em Correição.

Recebo o recurso de apelação interposto pela defesa do Réu Daniel Silva Pereira (fls. 468), eis que tempestivo (fls.469).

Intime-se a defesa do sentenciado para que, no prazo legal, ofereça as razões recursais.

Em seguida, intime-se o Ministério Público para que ofereça suas contrarrazões, no prazo legal.

Após decurso do prazo, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso, com nossas homenagens.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Jaciara/MT, 26 de março de 2015.

FRANCISCO NEY GAÍVA

Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva

Cod. Proc.: 61796 Nr: 4069-77.2014.811.0010

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROMILDO RAMOS MESTRE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUCIMAR BATISTELA

Comarca de Juara

Diretoria do Fórum

Portaria

P O R T A R I A Nº 27/2015

O DR. **CASSIO LEITE DE BARROS NETTO**, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Portaria n° 497/2010/DGTJ, de 15.6.2010, que recomenda procedimentos a serem adotados pelos Gestores Gerais das Comarcas, quanto à nomeação de servidores para o exercício de cargos em comissão;

RESOLVE:

Designar a Servidora **SILVANA RIBEIRO DA SILVA,** matrícula 9169, auxiliar judiciária, para desempenhar as funções de Gestora Geral desta Comarca, no dia 14 de abril de 2015.

P. R. Cumpra-se, encaminhando-se cópia desta a Coordenadoria de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Juara-MT, 10 de abril de 2015.

CASSIO LEITE DE BARROS NETTO

Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição Legal

P O R T A R I A Nº 28/2015

O DR. CÁSSIO LEITE DE BARROS NETTO, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação em vigor;

RESOLVE:

Revogar a partir do dia 14/4/2015 a Portaria nº 76/2014, deste Juízo, que lotou a Servidora **MARTA MARIA REZENDE**, Analista Judiciária, matrícula 20579, na Central de Administração desta Comarca**,** bem como a Portaria nº 72/2014, que a designou para exercer a função de Gestora Geral desta Comarca.

Lotar a Servidora **MARTA MARIA REZENDE**, Analista Judiciária, matrícula 20579**,** na Primeira Vara desta Comarca**,** a partir de 14/4/2015.

P. R. Cumpra-se, encaminhando-se cópia desta à Coordenadoria de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Juara-MT, 10 de abril de 2015.

CÁSSIO LEITE DE BARROS NETTO

Juiz de Direito e Diretor Foro em Substituição Lega

P O R T A R I A Nº 29/2015

O DR. **CASSIO LEITE DE BARROS NETTO**, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Portaria n° 497/2010/DGTJ, de 15.6.2010, que recomenda procedimentos a serem adotados pelos Gestores Gerais das Comarcas, quanto à nomeação de servidores para o exercício de cargos em comissão;

RESOLVE:

Designar a Servidora **SILVANA RIBEIRO DA SILVA,** matrícula 9169, auxiliar judiciária, para desempenhar as funções de Gestora Geral desta Comarca, a partir da publicação desta.

P. R. Cumpra-se, encaminhando-se cópia desta a Coordenadoria de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Juara-MT, 10 de abril de 2015.

CASSIO LEITE DE BARROS NETTO

Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição Legal

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 64756 Nr: 2037-75.2014.811.0018

AÇÃO: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PARTE AUTORA: Raimundo Neto Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Juízo D. Com. de Juara-MT.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Raimundo Neto Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc...

Trata-se de pedido de exumação de cadáver e posterior translado para a cidade de Sinop/MT, Estado de Mato Grosso, para ser sepultado ao lado de seu companheiro.

Às fls. 20/21 comprova a anuência de todos os herdeiros com a exumação, enquanto às fls. 27/29, comprova a existência de local apto a promover o sepultamento do de cujos.

Parecer final favorável do Ministério Público à fl. 31.

É o relatório.

Trata-se de pedido de exumação de cadáver e translado para a cidade de Sinop/MT, na qual a parte autora comprova todos os requisitos legais para o deferimento do pedido, trazendo aos autos,inclusive, anuência de todos os herdeiros e comprovação da existência do jazigo.

O Ministério Público manifestou-se favorável ao pedido.

Isto posto, julgo procedente o pedido e extinguo o processo com resolução do mérito, conforme art. 269, I, do CPC, defiro a exumação do corpo de Ambrósia Maria da Conceição e translado deste para a cidade de Sinop/MT, com o intuito de ser sepultada ao lado do companheiro.

Deve o serviço de sepultamento do município de destino ser informado da presente decisão.

Sem custas ou honorários.

Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos.

P.R.I

1ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 42585 Nr: 3013-87.2011.811.0018
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Aristides José Botelho de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aristides Jose Botelho de Oliveira
Vistos etc. A gestora para certificar o retorno das missivas, após, nova conclusão. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 65587 Nr: 2730-59.2014.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nadir Isaura de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME, Fernando Alves da Silva, Jezyka Andrea Tonhon Carrasco
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Publica de Juara
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc. Sentença. Trata-se de Ação de Resolução Contratual cumulada com Restituição de valores pagos e indenização por danos morais, proposta por Nadir Isaura de Souza em face de Carrasco & Silva LTDA-ME, ambos qualificados nos autos. Alega a autora que realizou contrato com a requerida, na modalidade de "consórcio", objetivando a aquisição do bem solicitado, por meio do sorteio, ou, não sendo contemplado, pela quitação do bem. Aduz, ainda, que a empresa atuava de forma irregular/ilegal, conforme sentenciado na Ação Civil Pública, processo de nº 4903-90.2013.811.0018, código nº 62284, que foi julgada procedente, no entanto, não transitou em julgado. A inicial foi recebida, conforme fls.22/21 , pelo rito sumário, designando audiência de conciliação. Realizada audiência, a parte requerida apresentou contestação, pugnando pela improcedência da ação, bem como arguiu preliminar de inépcia da inicial e a necessidade de suspensão do processo diante da existência da Ação Civil Pública. É o necessário. Decido. Inicialmente, tem-se que o feito comporta julgamento antecipado da lide, visto não necessitar de maior dilação probatória a ser realizada, nos termos do art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil. Das preliminares. No tocante a preliminar de inépcia da petição inicial esta não deve prosperar, tendo em vista que dos fatos narrados na inicial depreende-se conclusão lógica, não havendo qualquer motivo para o julgamento sem resolução do mérito com este fundamento. Quanto ao pedido de suspensão, este também não pode prosperar, pois a ação civil pública n. 4903-90.2013.811.0018, Código n. 62284 encontra-se sentenciada, não havendo questão prejudicial ou conexão a ser analisada. Ademais, o direito coletivo brasileiro adotou o instituto do right to opt out, ou seja, o jurisdicionado possui o direito de escolher se pretende ingressar na demanda coletiva ou permanecer defendendo seu direito individualmente, não podendo o juízo obrigá-lo a ingressar na ação civil pública, principalmente quando discute-se direito individual homogêneo. Acrescente-se, ainda, que as ações individuais, no caso em questão, acabam proporcionando maior celeridade, pela adoção do rito sumário nestes processos, em oposição ao rito utilizado para liquidação de sentença coletiva. Destarte, afasto as preliminares supracitadas. Do direito do consumidor rescindir o contrato sem pagamento de quaisquer verbas. O pleito autoral consiste na devolução dos valores pagos para aquisição do bem, cumulando pedido de indenização por danos morais, face ao prejuízo decorrente do ato da Requerida. Depreende-se dos autos que houve a contratação dos serviços da requerida às fls. 10/v; comprovou o pagamento às fls. 14/19 por outro lado a parte requerida não apresenta com a contestação nenhum documento que comprove que os valores devidos não são os apresentados com a exordial, não se desincumbindo do ônus probatório do art. 333, II, do CPC. Como a relação descrita na inicial caracteriza-se como de consumo, pode a parte requerente rescindir o contrato que não está sendo cumprido a qualquer tempo, não devendo arcar com qualquer oneração quando não dá causa ao rompimento contratual. No mesmo sentido:CONSUMIDOR. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. FORO DE ELEIÇÃO. CONTRATO DE CONSUMO. DOMICÍLIO DO CONSUMIDOR. PREVALENTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CONFIGURADO. RESCISÃO DO CONTRATO. CULPA DO FORNECEDOR. MULTA CONTRATUAL. INAPLICÁVEL. 1.O indeferimento da prova oral que se mostra desnecessária à solução da controvérsia não implica em cerceamento de defesa. 2. Nos contratos de consumo não prevalece a cláusula de eleição de foro em detrimento do foro do domicílio do consumidor. Precedentes. 3. A desídia da revendedora de veículos no encaminhamento da documentação para efetivação do financiamento do veículo implica no afastamento da multa contratual pela rescisão, devendo haver a restituição ao consumidor do valor cobrado a este título. 4. Recurso conhecido, preliminares rejeitadas e no mérito improvido. 5. Recorrente sucumbente arcará com custas processuais e honorários de advogado fixados em 20% do valor atualizado da condenação. (TJ-DF - ACJ: 20140310018063 DF 0001806-07.2014.8.07.0003, Relator: FLÁVIO AUGUSTO MARTINS LEITE, Data de Julgamento: 05/08/2014, 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do DF, Data de Publicação: Publicado no DJE : 08/08/2014 . Pág.: 288)Como a sociedade empresarial não comprova ser um consórcio regular, impossível o desconto da taxa de administração do contrato. Ademais, as atividades empresariais foram obstadas com fundamento na irregularidade formal e material da atividade empresarial desenvolvida por Carrasco e Silva ME, não demonstrando no bojo da Ação Civil Pública lastro para continuar com os serviços.Destarte, a suspensão das atividades empresariais devem ser atribuídas somente a sociedade empresária e seus sócios, desincumbindo o consumidor de prosseguir com a relação contratual. Ante todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela autora para declarar rescindido o contrato entre a parte requerente e a requerida condenando ao pagamento de R$7.566,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais) a título danos materiais, com juros de 1% a. m. desde a citação e correção monetária pelo INPC desde a data do desembolso. Assim, extingo o presente feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil.Condeno, ainda, o requerido no pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fulcro no art. 20, § 3º, do CPC. Após o transito em julgado, remetam-se os autos para o arquivo com as anotações de estilo. Publique-se em audiência. Saem as partes intimadas.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 65588 Nr: 2731-44.2014.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Vilma Ferreira Ribeiro
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME, Fernando Alves da Silva, Jezyka Andrea Tonhon Carrasco
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Publica de Juara
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc. Sentença. Trata-se de Ação de Resolução Contratual cumulada com Restituição de valores pagos e indenização por danos morais, proposta por Vilma Ferreira Ribeiro em face de Carrasco & Silva LTDA-ME, ambos qualificados nos autos. Alega a autora que realizou contrato com a requerida, na modalidade de "consórcio", objetivando a aquisição do bem solicitado, por meio do sorteio, ou, não sendo contemplado, pela quitação do bem. Aduz, ainda, que a empresa atuava de forma irregular/ilegal, conforme sentenciado na Ação Civil Pública, processo de nº 4903-90.2013.811.0018, código nº 62284, que foi julgada procedente, no entanto, não transitou em julgado. A inicial foi recebida, conforme fls.23/24 , pelo rito sumário, designando audiência de conciliação. Realizada audiência, a parte requerida apresentou contestação, pugnando pela improcedência da ação, bem como arguiu preliminar de inépcia da inicial e a necessidade de suspensão do processo diante da existência da Ação Civil Pública. É o necessário. Decido. Inicialmente, tem-se que o feito comporta julgamento antecipado da lide, visto não necessitar de maior dilação probatória a ser realizada, nos termos do art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil. Das preliminares. No tocante a preliminar de inépcia da petição inicial esta não deve prosperar, tendo em vista que dos fatos narrados na inicial depreende-se conclusão lógica, não havendo qualquer motivo para o julgamento sem resolução do mérito com este fundamento. Quanto ao pedido de suspensão, este também não pode prosperar, pois a ação civil pública n.

4903-90.2013.811.0018, Código n. 62284 encontra-se sentenciada, não havendo questão prejudicial ou conexão a ser analisada. Ademais, o direito coletivo brasileiro adotou o instituto do right to opt out, ou seja, o jurisdicionado possui o direito de escolher se pretende ingressar na demanda coletiva ou permanecer defendendo seu direito individualmente, não podendo o juízo obrigá-lo a ingressar na ação civil pública, principalmente quando discute-se direito individual homogêneo. Acrescente-se, ainda, que as ações individuais, no caso em questão, acabam proporcionando maior celeridade, pela adoção do rito sumário nestes processos, em oposição ao rito utilizado para liquidação de sentença coletiva. Destarte, afasto as preliminares supracitadas. Do direito do consumidor rescindir o contrato sem pagamento de quaisquer verbas. O pleito autoral consiste na devolução dos valores pagos para aquisição do bem, cumulando pedido de indenização por danos morais, face ao prejuízo decorrente do ato da Requerida. Comprovou o pagamento às fls. 11/21 por outro lado a parte requerida não apresenta com a contestação nenhum documento que comprove que os valores devidos não são os apresentados com a exordial, não se desincumbindo do ônus probatório do art. 333, II, do CPC. Como a relação descrita na inicial caracteriza-se como de consumo, pode a parte requerente rescindir o contrato que não está sendo cumprido a qualquer tempo, não devendo arcar com qualquer oneração quando não dá causa ao rompimento contratual. No mesmo sentido:CONSUMIDOR. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. FORO DE ELEIÇÃO. CONTRATO DE CONSUMO. DOMICÍLIO DO CONSUMIDOR. PREVALENTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CONFIGURADO. RESCISÃO DO CONTRATO. CULPA DO FORNECEDOR. MULTA CONTRATUAL. INAPLICÁVEL. 1.O indeferimento da prova oral que se mostra desnecessária à solução da controvérsia não implica em cerceamento de defesa. 2. Nos contratos de consumo não prevalece a cláusula de eleição de foro em detrimento do foro do domicílio do consumidor. Precedentes. 3. A desídia da revendedora de veículos no encaminhamento da documentação para efetivação do financiamento do veículo implica no afastamento da multa contratual pela rescisão, devendo haver a restituição ao consumidor do valor cobrado a este título. 4. Recurso conhecido, preliminares rejeitadas e no mérito improvido. 5. Recorrente sucumbente arcará com custas processuais e honorários de advogado fixados em 20% do valor atualizado da condenação. (TJ-DF - ACJ: 20140310018063 DF 0001806-07.2014.8.07.0003, Relator: FLÁVIO AUGUSTO MARTINS LEITE, Data de Julgamento: 05/08/2014, 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do DF, Data de Publicação: Publicado no DJE : 08/08/2014 . Pág.: 288)Como a sociedade empresarial não comprova ser um consórcio regular, impossível o desconto da taxa de administração do contrato. Ademais, as atividades empresariais foram obstadas com fundamento na irregularidade formal e material da atividade empresarial desenvolvida por Carrasco e Silva ME, não demonstrando no bojo da Ação Civil Pública lastro para continuar com os serviços.Destarte, a suspensão das atividades empresariais devem ser atribuídas somente a sociedade empresária e seus sócios, desincumbindo o consumidor de prosseguir com a relação contratual. Ante todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela autora para declarar rescindido o contrato entre a parte requerente e a requerida condenando ao pagamento de R$5.364,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais) a título danos materiais, com juros de 1% a. m. desde a citação e correção monetária pelo INPC desde a data do desembolso. Assim, extingo o presente feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil.Condeno, ainda, o requerido no pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fulcro no art. 20, § 3º, do CPC. Após o transito em julgado, remetam-se os autos para o arquivo com as anotações de estilo. Publique-se em audiência. Saem as partes intimadas.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 65548 Nr: 2692-47.2014.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Álvaro Rister Inácio

PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME, Fernando Alves da Silva, Jezyka Andrea Tonhon Carrasco

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Publica de Juara

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc. Sentença. Trata-se de Ação de Resolução Contratual cumulada com Restituição de valores pagos e indenização por danos morais, proposta por Álvaro Rister Inácio em face de Carrasco & Silva LTDA-ME, ambos qualificados nos autos. Alega a autora que realizou contrato com a requerida, na modalidade de "consórcio", objetivando a aquisição do bem solicitado, por meio do sorteio, ou, não sendo contemplado, pela quitação do bem. Aduz, ainda, que a empresa atuava de forma irregular/ilegal, conforme sentenciado na Ação Civil Pública, processo de nº 4903-90.2013.811.0018, código nº 62284, que foi julgada procedente, no entanto, não transitou em julgado. A inicial foi recebida, conforme fls.27/28, pelo rito sumário, designando audiência de conciliação. Realizada audiência, a parte requerida apresentou contestação, pugnando pela improcedência da ação, bem como arguiu preliminar de inépcia da inicial e a necessidade de suspensão do processo diante da existência da Ação Civil Pública. É o necessário. Decido. Inicialmente, tem-se que o feito comporta julgamento antecipado da lide, visto não necessitar de maior dilação probatória a ser realizada, nos termos do art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil. Das preliminares. No tocante a preliminar de inépcia da petição inicial esta não deve prosperar, tendo em vista que dos fatos narrados na inicial depreende-se conclusão lógica, não havendo qualquer motivo para o julgamento sem resolução do mérito com este fundamento. Quanto ao pedido de suspensão, este também não pode prosperar, pois a ação civil pública n. 4903-90.2013.811.0018, Código n. 62284 encontra-se sentenciada, não havendo questão prejudicial ou conexão a ser analisada. Ademais, o direito coletivo brasileiro adotou o instituto do right to opt out, ou seja, o jurisdicionado possui o direito de escolher se pretende ingressar na demanda coletiva ou permanecer defendendo seu direito individualmente, não podendo o juízo obrigá-lo a ingressar na ação civil pública, principalmente quando discute-se direito individual homogêneo. Acrescente-se, ainda, que as ações individuais, no caso em questão, acabam proporcionando maior celeridade, pela adoção do rito sumário nestes processos, em oposição ao rito utilizado para liquidação de sentença coletiva. Destarte, afasto as preliminares supracitadas. Do direito do consumidor rescindir o contrato sem pagamento de quaisquer verbas. O pleito autoral consiste na devolução dos valores pagos para aquisição do bem, cumulando pedido de indenização por danos morais, face ao prejuízo decorrente do ato da Requerida. Depreende-se dos autos que houve a contratação dos serviços da requerida às fls. 11/12; comprovou o pagamento às fls. 13/24; por outro lado a parte requerida não apresenta com a contestação nenhum documento que comprove que os valores devidos não são os apresentados com a exordial, não se desincumbindo do ônus probatório do art. 333, II, do CPC. Como a relação descrita na inicial caracteriza-se como de consumo, pode a parte requerente rescindir o contrato que não está sendo cumprido a qualquer tempo, não devendo arcar com qualquer oneração quando não dá causa ao rompimento contratual. No mesmo sentido:CONSUMIDOR. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. FORO DE ELEIÇÃO. CONTRATO DE CONSUMO. DOMICÍLIO DO CONSUMIDOR. PREVALENTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CONFIGURADO. RESCISÃO DO CONTRATO. CULPA DO FORNECEDOR. MULTA CONTRATUAL. INAPLICÁVEL. 1.O indeferimento da prova oral que se mostra desnecessária à solução da controvérsia não implica em cerceamento de defesa. 2. Nos contratos de consumo não prevalece a cláusula de eleição de foro em detrimento do foro do domicílio do consumidor. Precedentes. 3. A desídia da revendedora de veículos no encaminhamento da documentação para efetivação do financiamento do veículo implica no afastamento da multa contratual pela rescisão, devendo haver a restituição ao consumidor do valor cobrado a este título. 4. Recurso conhecido, preliminares rejeitadas e no mérito improvido. 5. Recorrente sucumbente arcará com custas processuais e honorários de advogado fixados em 20% do valor atualizado da condenação. (TJ-DF - ACJ: 20140310018063 DF 0001806-07.2014.8.07.0003, Relator: FLÁVIO AUGUSTO MARTINS LEITE, Data de Julgamento: 05/08/2014, 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do DF, Data de Publicação: Publicado no DJE : 08/08/2014 . Pág.: 288)Como a sociedade empresarial não comprova ser um consórcio regular, impossível o desconto da taxa de administração do contrato. Ademais, as atividades empresariais foram obstadas com fundamento na irregularidade formal e material da atividade empresarial desenvolvida por Carrasco e Silva ME, não demonstrando no bojo da Ação Civil Pública lastro para continuar com os serviços.Destarte, a suspensão das atividades empresariais devem ser atribuídas somente a sociedade empresária e seus sócios,

desincumbindo o consumidor de prosseguir com a relação contratual. Ante todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela autora para declarar rescindido o contrato entre a parte requerente e a requerida condenando ao pagamento de R$7.954,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) a título danos materiais, com juros de 1% a. m. desde a citação e correção monetária pelo INPC desde a data do desembolso. Indefiro a liminar de bloqueio de valores, tendo em vista que o patrimônio dos requeridos encontra-se indisponível, por decisão na ação civil pública, acima mencionada.Assim, extingo o presente feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil.Condeno, ainda, o requerido no pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fulcro no art. 20, § 3º, do CPC. Após o transito em julgado, remetam-se os autos para o arquivo com as anotações de estilo. Publique-se em audiência. Saem as partes intimadas.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 65585 Nr: 2728-89.2014.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Juliana Pereira Malaquias

PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME, Fernando Alves da Silva, Jezyka Andrea Tonhon Carrasco

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Publica de Juara

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc. Sentença. Trata-se de Ação de Resolução Contratual cumulada com Restituição de valores pagos e indenização por danos morais, proposta por Juliana Pereira Malaquias em face de Carrasco & Silva LTDA-ME, ambos qualificados nos autos. Alega a autora que realizou contrato com a requerida, na modalidade de "consórcio", objetivando a aquisição do bem solicitado, por meio do sorteio, ou, não sendo contemplado, pela quitação do bem. Aduz, ainda, que a empresa atuava de forma irregular/ilegal, conforme sentenciado na Ação Civil Pública, processo de nº 4903-90.2013.811.0018, código nº 62284, que foi julgada procedente, no entanto, não transitou em julgado. A inicial foi recebida, conforme fls.30/31 , pelo rito sumário, designando audiência de conciliação. Realizada audiência, a parte requerida apresentou contestação, pugnando pela improcedência da ação, bem como arguiu preliminar de inépcia da inicial e a necessidade de suspensão do processo diante da existência da Ação Civil Pública. É o necessário. Decido. Inicialmente, tem-se que o feito comporta julgamento antecipado da lide, visto não necessitar de maior dilação probatória a ser realizada, nos termos do art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil. Das preliminares. No tocante a preliminar de inépcia da petição inicial esta não deve prosperar, tendo em vista que dos fatos narrados na inicial depreende-se conclusão lógica, não havendo qualquer motivo para o julgamento sem resolução do mérito com este fundamento. Quanto ao pedido de suspensão, este também não pode prosperar, pois a ação civil pública n. 4903-90.2013.811.0018, Código n. 62284 encontra-se sentenciada, não havendo questão prejudicial ou conexão a ser analisada. Ademais, o direito coletivo brasileiro adotou o instituto do right to opt out, ou seja, o jurisdicionado possui o direito de escolher se pretende ingressar na demanda coletiva ou permanecer defendendo seu direito individualmente, não podendo o juízo obrigá-lo a ingressar na ação civil pública, principalmente quando discute-se direito individual homogêneo. Acrescente-se, ainda, que as ações individuais, no caso em questão, acabam proporcionando maior celeridade, pela adoção do rito sumário nestes processos, em oposição ao rito utilizado para liquidação de sentença coletiva. Destarte, afasto as preliminares supracitadas. Do direito do consumidor rescindir o contrato sem pagamento de quaisquer verbas. O pleito autoral consiste na devolução dos valores pagos para aquisição do bem, cumulando pedido de indenização por danos morais, face ao prejuízo decorrente do ato da Requerida. Depreende-se dos autos que houve a contratação dos serviços da requerida às fls. 10/11; comprovou o pagamento às fls. 14/29 por outro lado a parte requerida não apresenta com a contestação nenhum documento que comprove que os valores devidos não são os apresentados com a exordial, não se desincumbindo do ônus probatório do art. 333, II, do CPC. Como a relação descrita na inicial caracteriza-se como de consumo, pode a parte requerente rescindir o contrato que não está sendo cumprido a qualquer tempo, não devendo arcar com qualquer oneração quando não dá causa ao rompimento contratual. No mesmo sentido:CONSUMIDOR. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. FORO DE ELEIÇÃO. CONTRATO DE CONSUMO. DOMICÍLIO DO CONSUMIDOR. PREVALENTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CONFIGURADO. RESCISÃO DO CONTRATO. CULPA DO FORNECEDOR. MULTA CONTRATUAL. INAPLICÁVEL. 1.O indeferimento da prova oral que se mostra desnecessária à solução da controvérsia não implica em cerceamento de defesa. 2. Nos contratos de consumo não prevalece a cláusula de eleição de foro em detrimento do foro do domicílio do consumidor. Precedentes. 3. A desídia da revendedora de veículos no encaminhamento da documentação para efetivação do financiamento do veículo implica no afastamento da multa contratual pela rescisão, devendo haver a restituição ao consumidor do valor cobrado a este título. 4. Recurso conhecido, preliminares rejeitadas e no mérito improvido. 5. Recorrente sucumbente arcará com custas processuais e honorários de advogado fixados em 20% do valor atualizado da condenação. (TJ-DF - ACJ: 20140310018063 DF 0001806-07.2014.8.07.0003, Relator: FLÁVIO AUGUSTO MARTINS LEITE, Data de Julgamento: 05/08/2014, 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do DF, Data de Publicação: Publicado no DJE : 08/08/2014 . Pág.: 288)Como a sociedade empresarial não comprova ser um consórcio regular, impossível o desconto da taxa de administração do contrato. Ademais, as atividades empresariais foram obstadas com fundamento na irregularidade formal e material da atividade empresarial desenvolvida por Carrasco e Silva ME, não demonstrando no bojo da Ação Civil Pública lastro para continuar com os serviços.Destarte, a suspensão das atividades empresariais devem ser atribuídas somente a sociedade empresária e seus sócios, desincumbindo o consumidor de prosseguir com a relação contratual. Ante todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela autora para declarar rescindido o contrato entre a parte requerente e a requerida condenando ao pagamento de R$9.776,00 (nove mil, setecentos e setenta e seis reais) a título danos materiais, com juros de 1% a. m. desde a citação e correção monetária pelo INPC desde a data do desembolso. Assim, extingo o presente feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil.Condeno, ainda, o requerido no pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fulcro no art. 20, § 3º, do CPC. Após o transito em julgado, remetam-se os autos para o arquivo com as anotações de estilo. Publique-se em audiência. Saem as partes intimadas.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 65591 Nr: 2734-96.2014.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Diana Ferreira de Barros

PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME, Fernando Alves da Silva, Jezyka Andrea Tonhon Carrasco

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Publica de Juara

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc. Sentença. Trata-se de Ação de Resolução Contratual cumulada com Restituição de valores pagos e indenização por danos morais, proposta por Diana Ferreira de Barros em face de Carrasco & Silva LTDA-ME, ambos qualificados nos autos. Alega a autora que realizou contrato com a requerida, na modalidade de "consórcio", objetivando a aquisição do bem solicitado, por meio do sorteio, ou, não sendo contemplado, pela quitação do bem. Aduz, ainda, que a empresa atuava de forma irregular/ilegal, conforme sentenciado na Ação Civil Pública, processo de nº 4903-90.2013.811.0018, código nº 62284, que foi julgada procedente, no entanto, não transitou em julgado. A inicial foi recebida, conforme fls.26/27 , pelo rito sumário, designando audiência de conciliação. Realizada audiência, a parte requerida apresentou contestação, pugnando pela improcedência da ação, bem como arguiu preliminar de inépcia da inicial e a necessidade de suspensão do processo diante da existência da Ação Civil Pública. É o necessário. Decido. Inicialmente, tem-se que o feito comporta julgamento antecipado da lide, visto não necessitar de maior dilação probatória a ser realizada, nos termos do art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil. Das preliminares. No tocante a preliminar de inépcia da petição inicial esta não deve prosperar, tendo em vista que dos fatos narrados na inicial depreende-se conclusão lógica, não havendo qualquer motivo para o julgamento sem

resolução do mérito com este fundamento. Quanto ao pedido de suspensão, este também não pode prosperar, pois a ação civil pública n. 4903-90.2013.811.0018, Código n. 62284 encontra-se sentenciada, não havendo questão prejudicial ou conexão a ser analisada. Ademais, o direito coletivo brasileiro adotou o instituto do right to opt out, ou seja, o jurisdicionado possui o direito de escolher se pretende ingressar na demanda coletiva ou permanecer defendendo seu direito individualmente, não podendo o juízo obrigá-lo a ingressar na ação civil pública, principalmente quando discute-se direito individual homogêneo. Acrescente-se, ainda, que as ações individuais, no caso em questão, acabam proporcionando maior celeridade, pela adoção do rito sumário nestes processos, em oposição ao rito utilizado para liquidação de sentença coletiva. Destarte, afasto as preliminares supracitadas. Do direito do consumidor rescindir o contrato sem pagamento de quaisquer verbas. O pleito autoral consiste na devolução dos valores pagos para aquisição do bem, cumulando pedido de indenização por danos morais, face ao prejuízo decorrente do ato da Requerida. Depreende-se dos autos que houve a contratação dos serviços da requerida às fls. 12/13; comprovou o pagamento às fls. 16/24 por outro lado a parte requerida não apresenta com a contestação nenhum documento que comprove que os valores devidos não são os apresentados com a exordial, não se desincumbindo do ônus probatório do art. 333, II, do CPC. Como a relação descrita na inicial caracteriza-se como de consumo, pode a parte requerente rescindir o contrato que não está sendo cumprido a qualquer tempo, não devendo arcar com qualquer oneração quando não dá causa ao rompimento contratual. No mesmo sentido:CONSUMIDOR. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. FORO DE ELEIÇÃO. CONTRATO DE CONSUMO. DOMICÍLIO DO CONSUMIDOR. PREVALENTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CONFIGURADO. RESCISÃO DO CONTRATO. CULPA DO FORNECEDOR. MULTA CONTRATUAL. INAPLICÁVEL. 1.O indeferimento da prova oral que se mostra desnecessária à solução da controvérsia não implica em cerceamento de defesa. 2. Nos contratos de consumo não prevalece a cláusula de eleição de foro em detrimento do foro do domicílio do consumidor. Precedentes. 3. A desídia da revendedora de veículos no encaminhamento da documentação para efetivação do financiamento do veículo implica no afastamento da multa contratual pela rescisão, devendo haver a restituição ao consumidor do valor cobrado a este título. 4. Recurso conhecido, preliminares rejeitadas e no mérito improvido. 5. Recorrente sucumbente arcará com custas processuais e honorários de advogado fixados em 20% do valor atualizado da condenação. (TJ-DF - ACJ: 20140310018063 DF 0001806-07.2014.8.07.0003, Relator: FLÁVIO AUGUSTO MARTINS LEITE, Data de Julgamento: 05/08/2014, 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do DF, Data de Publicação: Publicado no DJE : 08/08/2014 . Pág.: 288)Como a sociedade empresarial não comprova ser um consórcio regular, impossível o desconto da taxa de administração do contrato. Ademais, as atividades empresariais foram obstadas com fundamento na irregularidade formal e material da atividade empresarial desenvolvida por Carrasco e Silva ME, não demonstrando no bojo da Ação Civil Pública lastro para continuar com os serviços.Destarte, a suspensão das atividades empresariais devem ser atribuídas somente a sociedade empresária e seus sócios, desincumbindo o consumidor de prosseguir com a relação contratual. Ante todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela autora para declarar rescindido o contrato entre a parte requerente e a requerida condenando ao pagamento de R$1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais) a título danos materiais, com juros de 1% a. m. desde a citação e correção monetária pelo INPC desde a data do desembolso. Assim, extingo o presente feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil.Condeno, ainda, o requerido no pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fulcro no art. 20, § 3º, do CPC. Após o transito em julgado, remetam-se os autos para o arquivo com as anotações de estilo. Publique-se em audiência. Saem as partes intimadas.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 65590 Nr: 2733-14.2014.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Iolanda Galban Ronque

PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME, Fernando Alves da Silva, Jezyka Andrea Tonhon Carrasco

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Publica de Juara

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc. Sentença. Trata-se de Ação de Resolução Contratual cumulada com Restituição de valores pagos e indenização por danos morais, proposta por Iolanda Galban Ronque em face de Carrasco & Silva LTDA-ME, ambos qualificados nos autos. Alega a autora que realizou contrato com a requerida, na modalidade de “consórcio”, objetivando a aquisição do bem solicitado, por meio do sorteio, ou, não sendo contemplado, pela quitação do bem. Aduz, ainda, que a empresa atuava de forma irregular/ilegal, conforme sentenciado na Ação Civil Pública, processo de nº 4903-90.2013.811.0018, código nº 62284, que foi julgada procedente, no entanto, não transitou em julgado. A inicial foi recebida, conforme fls.29/30, pelo rito sumário, designando audiência de conciliação. Realizada audiência, a parte requerida apresentou contestação, pugnando pela improcedência da ação, bem como arguiu preliminar de inépcia da inicial e a necessidade de suspensão do processo diante da existência da Ação Civil Pública. É o necessário. Decido. Inicialmente, tem-se que o feito comporta julgamento antecipado da lide, visto não necessitar de maior dilação probatória a ser realizada, nos termos do art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil. Das preliminares. No tocante a preliminar de inépcia da petição inicial esta não deve prosperar, tendo em vista que dos fatos narrados na inicial depreende-se conclusão lógica, não havendo qualquer motivo para o julgamento sem resolução do mérito com este fundamento. Quanto ao pedido de suspensão, este também não pode prosperar, pois a ação civil pública n. 4903-90.2013.811.0018, Código n. 62284 encontra-se sentenciada, não havendo questão prejudicial ou conexão a ser analisada. Ademais, o direito coletivo brasileiro adotou o instituto do right to opt out, ou seja, o jurisdicionado possui o direito de escolher se pretende ingressar na demanda coletiva ou permanecer defendendo seu direito individualmente, não podendo o juízo obrigá-lo a ingressar na ação civil pública, principalmente quando discute-se direito individual homogêneo. Acrescente-se, ainda, que as ações individuais, no caso em questão, acabam proporcionando maior celeridade, pela adoção do rito sumário nestes processos, em oposição ao rito utilizado para liquidação de sentença coletiva. Destarte, afasto as preliminares supracitadas. Do direito do consumidor rescindir o contrato sem pagamento de quaisquer verbas. O pleito autoral consiste na devolução dos valores pagos para aquisição do bem, cumulando pedido de indenização por danos morais, face ao prejuízo decorrente do ato da Requerida. Depreende-se dos autos que houve a contratação dos serviços da requerida às fls. 10; comprovou o pagamento às fls. 13 e 15/28; por outro lado a parte requerida não apresenta com a contestação nenhum documento que comprove que os valores devidos não são os apresentados com a exordial, não se desincumbindo do ônus probatório do art. 333, II, do CPC. Como a relação descrita na inicial caracteriza-se como de consumo, pode a parte requerente rescindir o contrato que não está sendo cumprido a qualquer tempo, não devendo arcar com qualquer oneração quando não dá causa ao rompimento contratual. No mesmo sentido:CONSUMIDOR. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. FORO DE ELEIÇÃO. CONTRATO DE CONSUMO. DOMICÍLIO DO CONSUMIDOR. PREVALENTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CONFIGURADO. RESCISÃO DO CONTRATO. CULPA DO FORNECEDOR. MULTA CONTRATUAL. INAPLICÁVEL. 1.O indeferimento da prova oral que se mostra desnecessária à solução da controvérsia não implica em cerceamento de defesa. 2. Nos contratos de consumo não prevalece a cláusula de eleição de foro em detrimento do foro do domicílio do consumidor. Precedentes. 3. A desídia da revendedora de veículos no encaminhamento da documentação para efetivação do financiamento do veículo implica no afastamento da multa contratual pela rescisão, devendo haver a restituição ao consumidor do valor cobrado a este título. 4. Recurso conhecido, preliminares rejeitadas e no mérito improvido. 5. Recorrente sucumbente arcará com custas processuais e honorários de advogado fixados em 20% do valor atualizado da condenação. (TJ-DF - ACJ: 20140310018063 DF 0001806-07.2014.8.07.0003, Relator: FLÁVIO AUGUSTO MARTINS LEITE, Data de Julgamento: 05/08/2014, 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do DF, Data de Publicação: Publicado no DJE : 08/08/2014 . Pág.: 288)Como a sociedade empresarial não comprova ser um consórcio regular, impossível o desconto da taxa de administração do contrato. Ademais, as atividades empresariais foram obstadas com fundamento na irregularidade formal e material da atividade empresarial desenvolvida por Carrasco e Silva ME,

não demonstrando no bojo da Ação Civil Pública lastro para continuar com os serviços.Destarte, a suspensão das atividades empresariais devem ser atribuídas somente a sociedade empresária e seus sócios, desincumbindo o consumidor de prosseguir com a relação contratual. Ante todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela autora para declarar rescindido o contrato entre a parte requerente e a requerida condenando ao pagamento de R$6.705,00 (seis mil, setecentos cinco reais) a título danos materiais, com juros de 1% a. m. desde a citação e correção monetária pelo INPC desde a data do desembolso. Indefiro a liminar de bloqueio de valores, tendo em vista que o patrimônio dos requeridos encontra-se indisponível, por decisão na ação civil pública, acima mencionada.Assim, extingo o presente feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil.Condeno, ainda, o requerido no pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fulcro no art. 20, § 3º, do CPC. Após o transito em julgado, remetam-se os autos para o arquivo com as anotações de estilo. Publique-se em audiência. Saem as partes intimadas

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 65550 Nr: 2694-17.2014.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Claudeir Rodrigues dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME, Fernando Alves da Silva, Jezyka Andrea Tonhon Carrasco

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Publica de Juara

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc. Sentença. Trata-se de Ação de Resolução Contratual cumulada com Restituição de valores pagos e indenização por danos morais, proposta por Claudeir Rodrigues dos Santos em face de Carrasco & Silva LTDA-ME, ambos qualificados nos autos. Alega a autora que realizou contrato com a requerida, na modalidade de "consórcio", objetivando a aquisição do bem solicitado, por meio do sorteio, ou, não sendo contemplado, pela quitação do bem. Aduz, ainda, que a empresa atuava de forma irregular/ilegal, conforme sentenciado na Ação Civil Pública, processo de nº 4903-90.2013.811.0018, código nº 62284, que foi julgada procedente, no entanto, não transitou em julgado. A inicial foi recebida, conforme fls.27/08, pelo rito sumário, designando audiência de conciliação. Realizada audiência, a parte requerida apresentou contestação, pugnando pela improcedência da ação, bem como arguiu preliminar de inépcia da inicial e a necessidade de suspensão do processo diante da existência da Ação Civil Pública. É o necessário. Decido. Inicialmente, tem-se que o feito comporta julgamento antecipado da lide, visto não necessitar de maior dilação probatória a ser realizada, nos termos do art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil. Das preliminares. No tocante a preliminar de inépcia da petição inicial esta não deve prosperar, tendo em vista que dos fatos narrados na inicial depreende-se conclusão lógica, não havendo qualquer motivo para o julgamento sem resolução do mérito com este fundamento. Quanto ao pedido de suspensão, este também não pode prosperar, pois a ação civil pública n. 4903-90.2013.811.0018, Código n. 62284 encontra-se sentenciada, não havendo questão prejudicial ou conexão a ser analisada. Ademais, o direito coletivo brasileiro adotou o instituto do right to opt out, ou seja, o jurisdicionado possui o direito de escolher se pretende ingressar na demanda coletiva ou permanecer defendendo seu direito individualmente, não podendo o juízo obrigá-lo a ingressar na ação civil pública, principalmente quando discute-se direito individual homogêneo. Acrescente-se, ainda, que as ações individuais, no caso em questão, acabam proporcionando maior celeridade, pela adoção do rito sumário nestes processos, em oposição ao rito utilizado para liquidação de sentença coletiva. Destarte, afasto as preliminares supracitadas. Do direito do consumidor rescindir o contrato sem pagamento de quaisquer verbas. O pleito autoral consiste na devolução dos valores pagos para aquisição do bem, cumulando pedido de indenização por danos morais, face ao prejuízo decorrente do ato da Requerida. Depreende-se dos autos que houve a contratação dos serviços da requerida às fls. 11; comprovou o pagamento às fls. 13 e 12/24; por outro lado a parte requerida não apresenta com a contestação nenhum documento que comprove que os valores devidos não são os apresentados com a exordial, não se desincumbindo do ônus probatório do art. 333, II, do CPC. Como a relação descrita na inicial caracteriza-se como de consumo, pode a parte requerente rescindir o contrato que não está sendo cumprido a qualquer tempo, não devendo arcar com qualquer oneração quando não dá causa ao rompimento contratual. No mesmo sentido:CONSUMIDOR. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. FORO DE ELEIÇÃO. CONTRATO DE CONSUMO. DOMICÍLIO DO CONSUMIDOR. PREVALENTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CONFIGURADO. RESCISÃO DO CONTRATO. CULPA DO FORNECEDOR. MULTA CONTRATUAL. INAPLICÁVEL. 1.O indeferimento da prova oral que se mostra desnecessária à solução da controvérsia não implica em cerceamento de defesa. 2. Nos contratos de consumo não prevalece a cláusula de eleição de foro em detrimento do foro do domicílio do consumidor. Precedentes. 3. A desídia da revendedora de veículos no encaminhamento da documentação para efetivação do financiamento do veículo implica no afastamento da multa contratual pela rescisão, devendo haver a restituição ao consumidor do valor cobrado a este título. 4. Recurso conhecido, preliminares rejeitadas e no mérito improvido. 5. Recorrente sucumbente arcará com custas processuais e honorários de advogado fixados em 20% do valor atualizado da condenação. (TJ-DF - ACJ: 20140310018063 DF 0001806-07.2014.8.07.0003, Relator: FLÁVIO AUGUSTO MARTINS LEITE, Data de Julgamento: 05/08/2014, 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do DF, Data de Publicação: Publicado no DJE : 08/08/2014 . Pág.: 288)Como a sociedade empresarial não comprova ser um consórcio regular, impossível o desconto da taxa de administração do contrato. Ademais, as atividades empresariais foram obstadas com fundamento na irregularidade formal e material da atividade empresarial desenvolvida por Carrasco e Silva ME, não demonstrando no bojo da Ação Civil Pública lastro para continuar com os serviços.Destarte, a suspensão das atividades empresariais devem ser atribuídas somente a sociedade empresária e seus sócios, desincumbindo o consumidor de prosseguir com a relação contratual. Ante todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela autora para declarar rescindido o contrato entre a parte requerente e a requerida condenando ao pagamento de R$7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais) a título danos materiais, com juros de 1% a. m. desde a citação e correção monetária pelo INPC desde a data do desembolso. Indefiro a liminar de bloqueio de valores, tendo em vista que o patrimônio dos requeridos encontra-se indisponível, por decisão na ação civil pública, acima mencionada.Assim, extingo o presente feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil.Condeno, ainda, o requerido no pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fulcro no art. 20, § 3º, do CPC. Após o transito em julgado, remetam-se os autos para o arquivo com as anotações de estilo. Publique-se em audiência. Saem as partes intimadas.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 65901 Nr: 2969-63.2014.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Sirlei Dias dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME, Jezyka Andrea Tonhon Carrasco, Fernando Alves da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcelo Junior Gonçalves

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc. Sentença. Trata-se de Ação de Resolução Contratual cumulada com Restituição de valores pagos e indenização por danos morais, proposta por Sirlei Dias dos Santos, em face de Carrasco & Silva LTDA-ME, ambos qualificados nos autos. Alega a autora que realizou contrato com a requerida, na modalidade de "consórcio", objetivando a aquisição do bem solicitado, por meio do sorteio, ou, não sendo contemplado, pela quitação do bem. Aduz, ainda, que a empresa atuava de forma irregular/ilegal, conforme sentenciado na Ação Civil Pública, processo de nº 4903-90.2013.811.0018, código nº 62284, que foi julgada procedente, no entanto, não transitou em julgado. A inicial foi recebida, conforme fls. 26, pelo rito sumário, designando audiência de conciliação. Realizada audiência, a parte requerida apresentou contestação, pugnando pela improcedência da ação, bem como arguiu preliminar de inépcia da inicial e a necessidade de suspensão do processo diante da existência da Ação Civil Pública. É o necessário. Decido. Inicialmente, tem-se que o feito comporta julgamento antecipado da lide, visto não necessitar de maior dilação probatória a ser realizada, nos termos do art. 330, inciso I, do

Código de Processo Civil. Das preliminares. No tocante a preliminar de inépcia da petição inicial esta não deve prosperar, tendo em vista que dos fatos narrados na inicial depreende-se conclusão lógica, não havendo qualquer motivo para o julgamento sem resolução do mérito com este fundamento. Quanto ao pedido de suspensão, este também não pode prosperar, pois a ação civil pública n. 4903-90.2013.811.0018, Código n. 62284 encontra-se sentenciada, não havendo questão prejudicial ou conexão a ser analisada. Ademais, o direito coletivo brasileiro adotou o instituto do right to opt out, ou seja, o jurisdicionado possui o direito de escolher se pretende ingressar na demanda coletiva ou permanecer defendendo seu direito individualmente, não podendo o juízo obrigá-lo a ingressar na ação civil pública, principalmente quando discute-se direito individual homogêneo. Acrescente-se, ainda, que as ações individuais, no caso em questão, acabam proporcionando maior celeridade, pela adoção do rito sumário nestes processos, em oposição ao rito utilizado para liquidação de sentença coletiva. Destarte, afasto as preliminares supracitadas. Do direito do consumidor rescindir o contrato sem pagamento de quaisquer verbas. O pleito autoral consiste na devolução dos valores pagos para aquisição do bem, cumulando pedido de indenização por danos morais, face ao prejuízo decorrente do ato da Requerida. Depreende-se dos autos que houve a contratação dos serviços da requerida à fl. 15; comprovou o pagamento às fls.16/24; por outro lado a parte requerida não apresenta com a contestação nenhum documento que comprove que os valores devidos não são os apresentados com a exordial, não se desincumbindo do ônus probatório do art. 333, II, do CPC. Como a relação descrita na inicial caracteriza-se como de consumo, pode a parte requerente rescindir o contrato que não está sendo cumprido a qualquer tempo, não devendo arcar com qualquer oneração quando não dá causa ao rompimento contratual. No mesmo sentido:CONSUMIDOR. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. FORO DE ELEIÇÃO. CONTRATO DE CONSUMO. DOMICÍLIO DO CONSUMIDOR. PREVALENTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CONFIGURADO. RESCISÃO DO CONTRATO. CULPA DO FORNECEDOR. MULTA CONTRATUAL. INAPLICÁVEL. 1.O indeferimento da prova oral que se mostra desnecessária à solução da controvérsia não implica em cerceamento de defesa. 2. Nos contratos de consumo não prevalece a cláusula de eleição de foro em detrimento do foro do domicílio do consumidor. Precedentes. 3. A desídia da revendedora de veículos no encaminhamento da documentação para efetivação do financiamento do veículo implica no afastamento da multa contratual pela rescisão, devendo haver a restituição ao consumidor do valor cobrado a este título. 4. Recurso conhecido, preliminares rejeitadas e no mérito improvido. 5. Recorrente sucumbente arcará com custas processuais e honorários de advogado fixados em 20% do valor atualizado da condenação. (TJ-DF - ACJ: 20140310018063 DF 0001806-07.2014.8.07.0003, Relator: FLÁVIO AUGUSTO MARTINS LEITE, Data de Julgamento: 05/08/2014, 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do DF, Data de Publicação: Publicado no DJE : 08/08/2014 . Pág.: 288)Como a sociedade empresarial não comprova ser um consórcio regular, impossível o desconto da taxa de administração do contrato. Ademais, as atividades empresariais foram obstadas com fundamento na irregularidade formal e material da atividade empresarial desenvolvida por Carrasco e Silva ME, não demonstrando no bojo da Ação Civil Pública lastro para continuar com os serviços.Destarte, a suspensão das atividades empresariais devem ser atribuídas somente a sociedade empresária e seus sócios, desincumbindo o consumidor de prosseguir com a relação contratual.Por fim, resta configurado o dano moral sofrido pela parte autora, pela negativa de rompimento contratual com devolução de valores pela parte requerida. Tal dano imaterial deve ser mensurado de acordo com as peculiaridades do caso concreto, sempre levando em consideração o princípio da proporcionalidade.Ante todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela autora para declarar rescindido o contrato entre a parte requerente e a requerida condenando ao pagamento de R$6.208,00 a título danos materiais, com juros de 1% a. m. desde a citação e correção monetária pelo INPC desde a data do desembolso. Condena, ainda, os réus ao pagamento de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de dano moral, incidindo os juros moratórios a partir da citação (18 de março de 2015) no percentual de 1% (um por cento), e correção monetária a partir da data do arbitramento, conforme Súmula 362 do STJ, atualizada pelo INPC, por tratar-se de relação contratual.Indefiro a liminar de bloqueio de valores, tendo em vista que o patrimônio dos requeridos encontra-se indisponível, por decisão na ação civil pública, acima mencionada.Assim, extingo o presente feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil.Condeno, ainda, o requerido no pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fulcro no art. 20, § 3º, do CPC. Após o transito em julgado, remetam-se os autos para o arquivo com as anotações de estilo. Publique-se em audiência. Saem as partes intimadas.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 65917 Nr: 2978-25.2014.811.0018

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Antonio Marcos de Almeida Pessoa

PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME, Jezyka Andrea Tonhon Carrasco, Fernando Alves da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcelo Junior Gonçalves

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc. Sentença. Trata-se de Ação de Resolução Contratual cumulada com Restituição de valores pagos e indenização por danos morais, proposta por Antonio Marcos de Almeida Pessoa, em face de Carrasco & Silva LTDA-ME, ambos qualificados nos autos. Alega a autora que realizou contrato com a requerida, na modalidade de “consórcio”, objetivando a aquisição do bem solicitado, por meio do sorteio, ou, não sendo contemplado, pela quitação do bem. Aduz, ainda, que a empresa atuava de forma irregular/ilegal, conforme sentenciado na Ação Civil Pública, processo de nº 4903-90.2013.811.0018, código nº 62284, que foi julgada procedente, no entanto, não transitou em julgado. A inicial foi recebida, conforme fls. 18, pelo rito sumário, designando audiência de conciliação. Realizada audiência, a parte requerida apresentou contestação, pugnando pela improcedência da ação, bem como arguiu preliminar de inépcia da inicial e a necessidade de suspensão do processo diante da existência da Ação Civil Pública. É o necessário. Decido. Inicialmente, tem-se que o feito comporta julgamento antecipado da lide, visto não necessitar de maior dilação probatória a ser realizada, nos termos do art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil. Das preliminares. No tocante a preliminar de inépcia da petição inicial esta não deve prosperar, tendo em vista que dos fatos narrados na inicial depreende-se conclusão lógica, não havendo qualquer motivo para o julgamento sem resolução do mérito com este fundamento. Quanto ao pedido de suspensão, este também não pode prosperar, pois a ação civil pública n. 4903-90.2013.811.0018, Código n. 62284 encontra-se sentenciada, não havendo questão prejudicial ou conexão a ser analisada. Ademais, o direito coletivo brasileiro adotou o instituto do right to opt out, ou seja, o jurisdicionado possui o direito de escolher se pretende ingressar na demanda coletiva ou permanecer defendendo seu direito individualmente, não podendo o juízo obrigá-lo a ingressar na ação civil pública, principalmente quando discute-se direito individual homogêneo. Acrescente-se, ainda, que as ações individuais, no caso em questão, acabam proporcionando maior celeridade, pela adoção do rito sumário nestes processos, em oposição ao rito utilizado para liquidação de sentença coletiva. Destarte, afasto as preliminares supracitadas. Do direito do consumidor rescindir o contrato sem pagamento de quaisquer verbas. O pleito autoral consiste na devolução dos valores pagos para aquisição do bem, cumulando pedido de indenização por danos morais, face ao prejuízo decorrente do ato da Requerida. Depreende-se dos autos que houve a contratação dos serviços da requerida à fl. 15; comprovou o pagamento às fls.16; por outro lado a parte requerida não apresenta com a contestação nenhum documento que comprove que os valores devidos não são os apresentados com a exordial, não se desincumbindo do ônus probatório do art. 333, II, do CPC. Como a relação descrita na inicial caracteriza-se como de consumo, pode a parte requerente rescindir o contrato que não está sendo cumprido a qualquer tempo, não devendo arcar com qualquer oneração quando não dá causa ao rompimento contratual. No mesmo sentido:CONSUMIDOR. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. FORO DE ELEIÇÃO. CONTRATO DE CONSUMO. DOMICÍLIO DO CONSUMIDOR. PREVALENTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CONFIGURADO. RESCISÃO DO CONTRATO. CULPA DO FORNECEDOR. MULTA CONTRATUAL. INAPLICÁVEL. 1.O indeferimento da prova oral que se mostra desnecessária à solução da controvérsia não implica em cerceamento de defesa. 2. Nos contratos de consumo não prevalece a cláusula de eleição de foro em detrimento do foro do domicílio do

consumidor. Precedentes. 3. A desídia da revendedora de veículos no encaminhamento da documentação para efetivação do financiamento do veículo implica no afastamento da multa contratual pela rescisão, devendo haver a restituição ao consumidor do valor cobrado a este título. 4. Recurso conhecido, preliminares rejeitadas e no mérito improvido. 5. Recorrente sucumbente arcará com custas processuais e honorários de advogado fixados em 20% do valor atualizado da condenação. (TJ-DF - ACJ: 20140310018063 DF 0001806-07.2014.8.07.0003, Relator: FLÁVIO AUGUSTO MARTINS LEITE, Data de Julgamento: 05/08/2014, 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do DF, Data de Publicação: Publicado no DJE : 08/08/2014 . Pág.: 288)Como a sociedade empresarial não comprova ser um consórcio regular, impossível o desconto da taxa de administração do contrato. Ademais, as atividades empresariais foram obstadas com fundamento na irregularidade formal e material da atividade empresarial desenvolvida por Carrasco e Silva ME, não demonstrando no bojo da Ação Civil Pública lastro para continuar com os serviços.Destarte, a suspensão das atividades empresariais devem ser atribuídas somente a sociedade empresária e seus sócios, desincumbindo o consumidor de prosseguir com a relação contratual.Por fim, resta configurado o dano moral sofrido pela parte autora, pela negativa de rompimento contratual com devolução de valores pela parte requerida. Tal dano imaterial deve ser mensurado de acordo com as peculiaridades do caso concreto, sempre levando em consideração o princípio da proporcionalidade.Ante todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela autora para declarar rescindido o contrato entre a parte requerente e a requerida condenando ao pagamento de R$3,104,00 a título danos materiais, com juros de 1% a. m. desde a citação e correção monetária pelo INPC desde a data do desembolso. Condena, ainda, os réus ao pagamento de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de dano moral, incidindo os juros moratórios a partir da citação (18 de março de 2015) no percentual de 1% (um por cento), e correção monetária a partir da data do arbitramento, conforme Súmula 362 do STJ, atualizada pelo INPC, por tratar-se de relação contratual.Indefiro a liminar de bloqueio de valores, tendo em vista que o patrimônio dos requeridos encontra-se indisponível, por decisão na ação civil pública, acima mencionada.Assim, extingo o presente feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil.Condeno, ainda, o requerido no pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios, no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fulcro no art. 20, § 3º, do CPC. Após o transito em julgado, remetam-se os autos para o arquivo com as anotações de estilo. Publique-se em audiência. Saem as partes intimadas.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 11460 Nr: 572-80.2004.811.0018
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nelson Fernando Padovani
PARTE(S) REQUERIDA(S): Joaquim Moacir Piovesan
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Danilo Galadinovic Alvim, Eder José Azevedo, Fernando do Nascimento Melo, José dos Santos Neto., José Roberto Alvim, Juraci Antonio Bertolotto, Roberto Penoff da Silva, Vilma Lima Galadinovic Alvim
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Élcio Lima do Prado, Silvio Luiz de Oliveira
Vistos etc. Homologo a desistência das testemunhas do requerente. Expeça-se carta precatória para a oitiva do perito José Carlos, no endereço de fls. 1352/1353. Defiro as provas emprestadas, tendo em vista que atendem os requisitos legais. Redesigno a audiência para o dia 21 de maio de 2015, às 13:00.Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Saem as partes intimadas.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 66608 Nr: 3438-12.2014.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Neide Ivers Santana
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Márcia de Campos Luna
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento 056/2007 CGJ, promovo o feito com vista ao Patrono do autor, para que caso queira, apresente contrarrazões ao recurso.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 66609 Nr: 3439-94.2014.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Dalice Silva Almeida
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Márcia de Campos Luna
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento 056/2007 CGJ, promovo o feito com vista ao Patrono do autor, para que caso queira, apresente contrarrazões ao recurso.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 66610 Nr: 3440-79.2014.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria de Lourdes Medeiros Carvalho
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Márcia de Campos Luna
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento 056/2007 CGJ, promovo o feito com vista ao Patrono do autor, para que caso queira, apresente contrarrazões ao recurso.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 66611 Nr: 3441-64.2014.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Terezinha Alves Pache
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Márcia de Campos Luna
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento 056/2007 CGJ, promovo o feito com vista ao Patrono do autor, para que caso queira, apresente contrarrazões ao recurso.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 66612 Nr: 3442-49.2014.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Antonio Jose de Jesus
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva Ltda-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Márcia de Campos Luna
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento 056/2007 CGJ, promovo o feito com vista ao Patrono do autor, para que caso queira, apresente contrarrazões ao recurso.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 66613 Nr: 3443-34.2014.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Noe Ferreira dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva Ltda-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Márcia de Campos Luna
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento 056/2007 CGJ, promovo o feito com vista ao Patrono do autor, para que caso queira, apresente contrarrazões ao recurso.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 66618 Nr: 3448-56.2014.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Lucas Pereira Sanches
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva Ltda-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Márcia de Campos Luna
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento 056/2007 CGJ, promovo o feito com vista ao Patrono do autor, para que caso queira, apresente contrarrazões ao recurso.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 66619 Nr: 3449-41.2014.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Leandro Krein Bernardi
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva Ltda-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Márcia de Campos Luna
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento 056/2007 CGJ, promovo o feito com vista ao Patrono do autor, para que caso queira, apresente contrarrazões ao recurso.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 66620 Nr: 3450-26.2014.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Luciana Felipe Campos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva Ltda-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Márcia de Campos Luna
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento 056/2007 CGJ, promovo o feito com vista ao Patrono do autor, para que caso queira, apresente contrarrazões ao recurso.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 66708 Nr: 3497-97.2014.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Salete Delci Panzerhagen
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva Ltda-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jorge Balbino da Silva, Lindamir Macedo de Paiva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento 056/2007 CGJ, promovo o feito com vista ao Patrono do autor, para que caso queira, apresente contrarrazões ao recurso.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 67539 Nr: 64-51.2015.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Edilso Marangoni dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Márcia de Campos Luna
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento 056/2007 CGJ, promovo o feito com vista ao Patrono do autor, para que caso queira, apresente contrarrazões ao recurso.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 67545 Nr: 69-73.2015.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fabio Darcisio Fuhr
PARTE(S) REQUERIDA(S): Carrasco e Silva - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Márcia de Campos Luna
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento 056/2007 CGJ, promovo o feito com vista ao Patrono do autor, para que caso queira, apresente contrarrazões ao recurso.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 55879 Nr: 2098-04.2012.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Howenda Nibetad Baganha
PARTE(S) REQUERIDA(S): Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Élcio Lima do Prado
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jaqueline da Silva Albino, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, Thiago Nascimento de Oliveira
Intimar Patrono do requerido para conhecimento o manifestação necessária tendo em vista o retorno dos autos de Instancia Superior.

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido
Cod. Proc.: 231 Nr: 182-91.1996.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A-Juara
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rubens Alberto Orsolini Nicolosi
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gustavo Amato Pissini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dr. Jorge Balbino da Silva
Código nº. 231
Vistos etc.
Defiro o petitório de fls. 261.
Desta forma, intime-se o Exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a petição de fls. 255/256.
Providencie o cadastro dos patronos constituídos no sistema Apolo, conforme requerido.
Por fim, intime-se o patrono anteriormente consitituido pelo Exequente, com a finalidade de pronunciar acerca da substituição de procuradores às fls. 261/263.
Após, conclusos.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.
Às Providências
Juara/MT, 09 de março de 2015.
Laura Dorilêo Cândido
Juíza de Direito, em Substituição Legal

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido
Cod. Proc.: 59775 Nr: 2325-57.2013.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Rosani Sereia
PARTE(S) REQUERIDA(S): Silvano Alexandre dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Publica de Juara
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jorge Balbino da Silva
Ante o exposto, por tudo que dos autos consta, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos artigo 267, V e §3º do Código de processo Civil, e determino arquivamento do presente feito, com as devidas anotações, comunicações e baixas necessárias no cartório distribuidor. Isento de custas, já que beneficiários da justiça gratuita.Publique. Resgistre-se. Intime-se.Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.Às providências. Juara/MT, 09 de

março de 2015.Laura Dorilêo CândidoJuíza de Direito, em Substituição Legal

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido
Cod. Proc.: 69251 Nr: 931-44.2015.811.0018
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Est. Rondônia-RO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Robson Florêncio Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA, Marcelo Rubens Betarello Setolin
Certifico e dou fé que considerando o permissivo legal, considerando a determinação retro, é o presente para intimar o advogado do réu para manifestar-se nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido
Cod. Proc.: 68533 Nr: 585-93.2015.811.0018
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Camila Queiroz da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Roberto Queiróz da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LINDAMIR MACEDO DE PAIVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº. 585-93.2015.811.0018.
Código nº. 68533.
Vistos.
Trata-se de ação de inventário proposta por CAMILA QUEIROZ DA SILVA, em virtude do falecimento de seu pai ROBERTO
QUEIROZ DA SILVA.
Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita de acordo com o artigo 4º da Lei n. 1.060/50.
Nomeio Inventariante a requerente CAMILA QUEIROZ DA SILVA que deverá prestar compromisso em cinco (05) dias e primeiras declarações nos vinte (20) dias subsequentes.
Citem-se, após, a Fazenda Pública Estadual (CPC, art. 999), para que se manifeste sobre os valores da avaliação dada pelo Inventariante, podendo, se dela discordar, juntar prova de cadastro, em vinte (20) dias (art. 1.002, CPC), ou atribuir diretamente novos valores, que poderão ser aceitos pelos interessados (art. 1.008, CPC), para o que devem ser manifestar expressamente.
Havendo concordância, quanto às primeiras declarações e quanto aos valores nela atribuídos para fins de avaliações para partilha e/ou recolhimento de ITCD, venham imediatamente as últimas declarações, já com comprovação do recolhimento dos Impostos Estaduais, certidões negativas de tributos Federais, Estaduais e Municipais e esboço de partilha final.
Tendo em vista a existência de herdeiros menores, notifique-se o Ministério Público do processamento do Inventário, pois a intervenção do Órgão Ministerial é obrigatória em todas as fases, em caso de existência de Incapazes.
Oficie-se a Agência do Banco do Brasil local, solicitando informações acerca de valores existentes na conta do inventariado ROBERTO QUEIROZ DA SILVA, Conta Corrente nº. 15.001-0, agência nº. 2836-3.
Após voltem os autos conclusos.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.
Às providências.
Juara MT, 10 de março de 2015.
Laura Dorilêo Cândido
Juíza de Direito, em Substituição Legal

Intimação das Partes
JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido
Cod. Proc.: 68647 Nr: 637-89.2015.811.0018
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Edna Quintana Costa, Edson Adilson Quintana Costa, Cristino Quintana Costa, E outros
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonio Carlos do Nascimento Quintana
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jefferson Fernandes Negri
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Wilson Roberto Corral Ozores
Processo nº. 637-89.2015.811.0018.
Código nº. 68647.
Vistos etc.
Cumpra-se eis que presentes os requisitos do artigo 202 do CPC.
Designo a data de 13 de maio de 2015, às 13:30 horas, para oitiva das testemunhas.
Intimem-se as testemunhas, para comparecerem na audiência designada.
Comunique-se à origem.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Juara MT, 26 de março de 2015.
Laura Dorilêo Cândido
Juíza de Direito, em Substituição Legal

Intimação das Partes
JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido
Cod. Proc.: 69019 Nr: 778-11.2015.811.0018
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): Bertuol - Industria de Fertilizante Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Guilherme Tadeu de Medeiros Moura, NANCY GOMBOSSY DE MELO FRANCO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DAIANE DOS SANTOS SILVA, Mateus Menegon
Processo Virtual nº. 778-11.2015.811.0018
Código nº. 69019
Vistos etc.
À vista da escritura de declaração carreada aos autos à fl. 122, na qual o Sr. D'Aquino afirma, assumindo a responsabilidade civil e criminal, que nunca declarou à Oficiala de Justiça Anelize Grun, ou a qualquer outra pessoa ou autoridade que os 1.430.193,60Kg de soja que estavam depositados no Arinos Armazém Geral, na data de 19/03/2015, e que foram objeto de sequestro judicial em favor da Bertuol, nos autos Código 68654 seriam provenientes da Fazenda Vale do Gibeão, expeça-se Carta Precatória à Comarca de Porto dos Gaúchos, com a finalidade de notificar a Sra. Oficiala de Justiça Anelise Grun para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas esclarecer a divergência de informações da sua certidão de fls. 58/60 da Carta Precatória - Código 24356 - da Comarca de Porto dos Gaúchos e da escritura de declaração do Sr. D'Aquino José Borges de Freitas carreada aos presente autos à fl. 122.
Por outro lado, intime-se o embargante para juntar aos autos os romaneios de entrega das sojas no Armazém Arinos, comprovando que as sojas entregues, ora sequestradas, são de propriedade dos senhores Mauro e Sílvio, ou da empresa da qual eles são sócios.
Expeça-se a Carta Precatória, com a cópia da escritura de declaração de fl. 122.
Com o retorno da Carta Precatória e a juntada dos romaneios pelo embargante, voltem os autos conclusos, imediatamente, para apreciação do pedido de reconsideração.
Intime-se.
Cumpra-se, com urgência, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.
Às providências.
Juara/MT, 08 de abril de 2015.
Laura Dorilêo Cândido
Juíza de Direito, em Substituição Legal

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido
Cod. Proc.: 66645 Nr: 3461-55.2014.811.0018
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Juliano Garutti de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonio Carlos Rodrigues de Almeida
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que considerando o permissivo legal, é o presente para intimar o patrono do autor para providenciar o deposito da diligencia do

oficial de justiça ou proporcionar os meios para cumprimento, sendo que o valor da diligencia do oficial de justiça é de R$150,00 (cento e cinquenta reais ,sendo que o referido valor deverá ser depositado na conta n. 20.047-6, do Banco do Brasil S/A, Agência 2836-3, em nome de FC Juara-Diligências CNPJ 00.111.597/0001-41, devendo também juntar aos autos o comprovante do deposito ou transferencia, sob pena do não encaminhamento a central de mandados, tudo em conformidade com o disposto no item 3.3.7.2 da CNGC-MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido
Cod. Proc.: 68291 Nr: 449-96.2015.811.0018
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Itaucard S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonio Violada
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celso Marcon, FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que considerando o permissivo legal, considerando que os autos se encontram paralizados aguardando o deposito da diligencia do oficial de justiça, é o presente para reiterar a intimação do patrono do autor para "que providencie o recolhimento da diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos, no valor de R$25,00, sendo que o referido valor deverá ser depositado na conta n. 20.047-6, do Banco do Brasil S/A, Agência 2836-3, em nome de FC Juara-Diligências CNPJ 00.111.597/0001-41, devendo juntar aos autos o comprovante do deposito ou transferencia, sob pena do não encaminhamento a central de mandados, tudo em conformidade com o disposto no item 3.3.7.2 da CNGC-MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido
Cod. Proc.: 65869 Nr: 2944-50.2014.811.0018
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Wilson Pintor
PARTE(S) REQUERIDA(S): Dirceu Alves, Espolio de Miria Crepaldi Alves-repres. por Dirceu Alves, Dojival Francisco da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Agnaldo Valdir Pires
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que considerando o permissivo legal, considerando a conversão do processo fisico em processo eletronico (virtual), é o presente para intimar o patrono do embargante da parte final da r.decisão a seguir transcrita: "Por fim, decorrido o prazo consignado para à emenda à inicial, certifique-se e voltem os autos conclusos.
Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo. Às Providências".

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido
Cod. Proc.: 65882 Nr: 2954-94.2014.811.0018
AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: PTAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): PZdCGP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Márcia de Campos Luna
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que considerando o permissivo legal, é o presente para intimar o patrono do autor para manifestar-se nos autos ante a retro certidão do oficial de justiça.

Comarca de Juína

Diretoria do Fórum

Portaria

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUINA
DIRETORIA DO FÓRUM
PORTARIA Nº 22/2015
A Excelentíssima Senhora Doutora CRISTIANE PADIM DA SILVA, Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca de Juína, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o despacho exarado em 06/04/2015, no expediente protocolado sob o nº 0030742-06.2015.811.0000, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
RESOLVE,
Art. 1º - EXONERAR a servidora KAREN CRISTINA FREITAS SOUZA, matricula 27729, do cargo de Assessora de Gabinete II, lotada no gabinete da 3ª Vara desta Comarca a partir da publicação.
Art. II - Publique-se e Cumpra-se.
Remeta-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos - Divisão de Controle e Informação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Juína, 07 de abril de 2015.
Cristiane Padim da Silva
Juíza de Direito e Diretora do Fórum

1ª Vara

Edital

EDITAL DE INTERDIÇÃO
AUTOS N.º 1041-56.2014.811.0025 – 99664
ESPÉCIE: INTERDIÇÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA-PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: ELIZABETE LOPES VIVIAM E ELIANE LOPES VIVIAM
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: TERCEIROS INTERESSADOS
FINALIDADE: DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DEFINITIVA DE ELIANE LOPES VIVIAM, NOMEANDO-LHE CURADORA A SRA. ELIZABETE LOPES VIVIAM, PASSANDO-A REGER A SUA VIDA, SEUS BENS E PATRIMÔNIO, POR SER ABSOLUTAMENTE INCAPAZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL.
RESUMO DA INICIAL: TRATA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO PROPOSTA POR ELIZABETE LOPES VIVIAM CONTRA ELIANE LOPES VIVIAM.
SENTENÇA: "VISTOS. ROMEU SBRIZZA COSTA CURTA (OAB-MT N. 3.815) PARA ATUAR NA DEFESA DA INTERDITANDA". O CURADOR ESPECIAL APRESENTOU CONTESTAÇÃO POR "NEGATIVA GERAL". O MINISTÉRIO PÚBLICO APRESENTOU SUAS ÚLTIMAS MANIFESTAÇÕES ORALMENTE (ARQUIVO EM ÁUDIO). PELO MM. JUIZ FOI PROFERIDA O SEGUINTE SENTENÇA: "VISTOS. TRATA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO AJUIZADA POR ELIZABETE LOPES VIVIAM EM FACE DE ELIANE LOPES VIVIAM, PESSOA PORTADORA DE RETARDO MENTAL PROFUNDO QUE, EM SUMA, NÃO CONSEGUE GERIR A PRÓPRIA VIDA PESSOAL E CIVIL. COM A INICIAL VIERAM DOCUMENTOS (FL. 10-13). DEVIDAMENTE CITADA (F. 18, Vº), A INTERDITANDA COMPARECEU EM AUDIÊNCIA, OPORTUNIDADE QUE FOI REALIZADO SEU INTERROGATÓRIO NESTA DATA. CONTESTAÇÃO POR NEGATIVA GERAL. INSTADO A MANIFESTAR, O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU NESTA OPORTUNIDADE PELA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DA REQUERIDA. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. SITUANDO A QUESTÃO, CUIDA-SE DE AÇÃO EM QUE SE OBJETIVA A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA, SOB A ALEGAÇÃO DE ENFERMIDADE MENTAL QUE O IMPEDE DE GERIR A SUA PRÓPRIA VIDA. DE FATO, A AUDIÊNCIA REALIZADA HOJE DEMONSTRA, DE PER SI, A ENFERMIDADE MENTAL DA REQUERIDA , FATO COMPROVADO PELO DOCUMENTO MÉDICO ENCARTADO À F. 10, RESTANDO EVIDENTE QUE A REQUERIDA É PORTADORA DE RETARDO MENTAL PROFUNDO (CID 10 F-73). O PLEITO SE AMOLDA AO ART. 1.767 DO CÓDIGO CIVIL, IN VERBIS: "ESTÃO SUJEITOS A CURATELA: I – AQUELES QUE, POR ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL, NÃO TIVEREM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL; (...)" ANTE O EXPOSTO, COMUNGANDO COM O ENTENDIMENTO DO PARQUET, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE ELIANE LOPES VIVIAM, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL E, DE ACORDO COM O ART. 1775, § 3º , C/C O ART. 1.772 , AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADORA A SRA. ELIZABETE LOPES VIVIAM, SOB O COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE

DESEMPENHAR O ENCARGO. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CPC E NO ART. 9º, III, DO CÓDIGO CIVIL , INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS. SENTENÇA PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. CUMPRA-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, LÍVIA FURQUIM RODRIGUES, DIGITEI.

JUÍNA - MT, 24 DE MARÇO DE 2015.

ROSANE INÊS NOATTO

GESTORA JUDICIÁRIA

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 106178 Nr: 660-14.2015.811.0025

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): OTAIR DA SILVA BORGES, GILMAR MARQUES DOS SANTOS, VALMIR ERMES VIEIRA, JOSÉ CAETANO NASCIMENTO*, ALEXSANDRO BISPO DE PAULA, JOSÉ VALDEIR DE LIMA, vulgo "DECA", OSVALDO CUSTÓDIO VIEIRA, MARIO ANTONIO KONFIDERA, EDIMARCOS DOS REIS GIRALDI, VALDENIR CARDOSO DE OLIVEIRA LIMA, ROGÉRIO PEREIRA DUTRA, CLAUDIONOR VIEIRA SILVA, ROSANO MENDES DE JESUS, GILSON ROQUE SANTANA, VALDOIR TERRES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILMAR DA CRUZ E SOUSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉIA OLIVEIRA LIMA

"Vistos etc. Se preenchidos os requisitos do art. 202 do CPC, cumpra-se, servindo a cópia de mandado. Caso contrário, oficie-se solicitando a complementação. Comunique-se o Juízo Deprecante. Designo audiência para oitiva das testemunhas para o dia 19 de maio de 2015, às 14:00 horas. Providencie a escrivania as intimações necessárias.Cumpra-se, expedindo o necessário. Às providências."

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 106178 Nr: 660-14.2015.811.0025

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): OTAIR DA SILVA BORGES, GILMAR MARQUES DOS SANTOS, VALMIR ERMES VIEIRA, JOSÉ CAETANO NASCIMENTO*, ALEXSANDRO BISPO DE PAULA, JOSÉ VALDEIR DE LIMA, vulgo "DECA", OSVALDO CUSTÓDIO VIEIRA, MARIO ANTONIO KONFIDERA, EDIMARCOS DOS REIS GIRALDI, VALDENIR CARDOSO DE OLIVEIRA LIMA, ROGÉRIO PEREIRA DUTRA, CLAUDIONOR VIEIRA SILVA, ROSANO MENDES DE JESUS, GILSON ROQUE SANTANA, VALDOIR TERRES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GILMAR DA CRUZ E SOUSA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉIA OLIVEIRA LIMA

INTIMAÇÃO DO (A) ADVOGADO (A) DA PARTE AUTORA PARA QUE PROVIDENCIE O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 1.020,00 (HUM MIL E VINTE REAIS), PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. OUTROSSIM, INFORMAMOS QUE O REFERIDO VALOR PODERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE: Nº 17527-7, AGÊNCIA: 2226-8, BANCO DO BRASIL S/A, DENOMINADA “COORDENADORIA DILIGÊNCIAS” (CNPJ 00.068.070/0001-81).

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 98992 Nr: 401-53.2014.811.0025

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CELSO JOSÉ DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAMELA DAIANA ABDALLA COSTA GHISI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

"Vistos etc. 1. Considerando que o Gabinete e a Sala de Audiência da 1ª Vara encontram-se em reforma, oportunidade em que os móveis encontram-se fora de lugar e completamente empoeirados e, a fim de evitar qualquer prejuízo à saúde das partes e/ou advogados, redesigno a audiência anteriormente aprazada para o dia 04 de junho de 2015, às 15:00 horas.

2. Cumpra-se expedindo o necessário.3. Às providências."

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 101576 Nr: 2563-21.2014.811.0025

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALÉRIA DA SILVA CUNHA BASTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAMELA DAIANA ABDALLA COSTA GHISI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

"Vistos etc. 1. Considerando que o Gabinete e a Sala de Audiência da 1ª Vara encontram-se em reforma, oportunidade em que os móveis encontram-se fora de lugar e completamente empoeirados e, a fim de evitar qualquer prejuízo à saúde das partes e/ou advogados, redesigno a audiência anteriormente aprazada para o dia 04 de junho de 2015, às 15:30 horas. 2. Cumpra-se expedindo o necessário. 3. Às providências."

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 100611 Nr: 1833-10.2014.811.0025

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: RAFAEL FREIRE CANDIDO

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAMELA DAIANA ABDALLA COSTA GHISI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

"Vistos etc. 1. Considerando que o Gabinete e a Sala de Audiência da 1ª Vara encontram-se em reforma, oportunidade em que os móveis encontram-se fora de lugar e completamente empoeirados e, a fim de evitar qualquer prejuízo à saúde das partes e/ou advogados, redesigno a audiência anteriormente aprazada para o dia 04 de junho de 2015, às 14:30 horas. 2. Cumpra-se expedindo o necessário.3. Às providências."

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 101563 Nr: 2550-22.2014.811.0025

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE VASCONCELLOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAMELA DAIANA ABDALLA COSTA GHISI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

"Vistos etc. 1. Considerando que o Gabinete e a Sala de Audiência da 1ª Vara encontram-se em reforma, oportunidade em que os móveis encontram-se fora de lugar e completamente empoeirados e, a fim de evitar qualquer prejuízo à saúde das partes e/ou advogados, redesigno a audiência anteriormente aprazada para o dia 04 de junho de 2015, às 14:00 horas. 2. Cumpra-se expedindo o necessário. 3. Às providências."

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 106709 Nr: 940-82.2015.811.0025

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALESSANDRA FERREIRA MOTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SEBASTIÃO LUIZ MOTA, vulgo "BAIXINHO DO SALGADO", PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT, ESTADO DE MATO

GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc. Considerando que a Procuração não é anuência para internação, DOU A ÚLTIMA OPORTUNIDADE para a parte autora apresentar declaração de anuência do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se, expedindo o necessário. Às providências".

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Roger Augusto Bim Donega

Cod. Proc.: 106569 Nr: 5188-14.2003.811.0025

AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ENEANDRO PEREIRA OLERICO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO

Nos termos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2013 – GAB 2.ª VARA, nomeio o(a) advogado(a) ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO, OAB/MT 8249-A, para atuar como Defensor(a) Dativo(a) da parte requerida/executada/ré ENEANDRO PEREIRA OLERICO e impulsiono os autos encaminhando-os ao setor de expedição de matéria para a imprensa com a finalidade de intimá-lo(a) acerca de sua nomeação, para ciência e da sentença de fls. 63.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva

Cod. Proc.: 106569 Nr: 5188-14.2003.811.0025

AÇÃO: Processo de Apuração de Ato Infracional->Seção Infracional->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ENEANDRO PEREIRA OLERICO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO

Vistos,

Trata-se de procedimento instaurado para apuração de ato infracional, em tese, praticado por ENEANDRO PEREIRA OLERICO.

Extrai-se dos autos que o processado tem mais de 21 anos.

É o relato do necessário. Fundamento. Decido.

Tendo em vista que o demandado nasceu em 1986, razão pela qual não é mais possível a aplicação das normas do Estatuto da Criança e Adolescente em razão da ausência superveniente de interesse de agir por parte do Estado.

Diante disso, nos termos do art. 269 IV do CPC, extingo o processo.

Sem custas e honorários.

Com o trânsito em julgado, arquive-se.

P.I.C.

3ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cristiane Padim da Silva

Cod. Proc.: 94607 Nr: 2844-11.2013.811.0025

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PÚBLICO

PARTE(S) REQUERIDA(S): AC

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ RYODI NOGAMI, JAQUELINE DE ANGELO NASCIMENTO, PATRICIA SIMIONATTO, SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES

certifico que, o Advogado da parte ré manifeste-se quanto ao endereço da testemunha testemunha. Conforme certidão de folhas 69.

Comarca de Mirassol D'Oeste

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº. 027/2.015-CA

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA EDNA EDERLI COUTINHO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DESTA COMARCA DE MIRASSOL D' OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI;

Considerando que a Servidora Cleusa Roberto do Carmo, Gestora Judiciária da Secretaria da 2ª Vara, estará usufruindo 02 (dois) dias de compensatórias em 15 e 16/4/2015;

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor MAURÍLIO RODRIGUES DE MATTOS, Analista Judiciário, matrícula 1389, para exercer a função de **GESTOR JUDICIÁRIO** da Secretaria da 2ª Vara desta Comarca, **nos dias 15 e 16/4/2015.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça

Mirassol D' Oeste, 13 de abril de 2.015.

Edna Ederli Coutinho

Juíza de Direito Diretora do Foro

1ª Vara

Edital

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):EDNA EDERLI COUTINHO

ESCRIVÃO(Ã):SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA

EXPEDIENTE:2015/22

EDITAL DE CITAÇÃO

Cod.Proc.: 173806 Nr: 4629-84.2012.811.0011

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: ROMES JULIO TOMAZ - PROCURADOR DO ESTADO

EXECUTADOS(AS): J.B. DA SILVA COUNTRY-ME (MAIS 1 RÉU)

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

CITANDO(A, S): J.B. DA SILVA COUNTRY-ME, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 132759357, BRASILEIRO(A) E JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF: 621.433.951-91, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, AMBOS ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/01/2013

VALOR DO DÉBITO: R$ 47.043,62

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - TÉCNICO JUDICIÁRIA, DIGITEI.

MIRASSOL D'OESTE - MT, 9 DE ABRIL DE 2015.

SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA-ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

Cod.Proc.: 112958 Nr: 3937-56.2010.811.0011

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR -GERAL

EXECUTADOS(AS): FRIGOSAFRA EMPREENDIMENTOS LTDA (MAIS RÉUS)

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

CITANDO(A, S): CARLOS ALBERTO DA SILVA LEAL, CPF: 257.934.897-20 FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), CASADO(A) E FRIGOSAFRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 01329789000191, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, AMBOS ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E

NÃO SABIDO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/02/2011
VALOR DO DÉBITO: R$ 91.846,14
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - TÉCNICO JUDICIÁRIA, DIGITEI.
MIRASSOL D'OESTE - MT, 9 DE ABRIL DE 2015.
SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA-ESCRIVÃ(O) JUDICIAL
Cod.Proc.: 126686 Nr: 1013-38.2011.811.0011
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): B. L. DE F. (MAIS 1 AUTOR)
ADVOGADO: CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI - DEFENSOR PÚBLICO
REQUERIDO(A): A. F. DE F.
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
CITANDO(A, S): AILTON FERREIRA DE FREITAS, RG: 1.037.718-5 SSP/MT, FILIAÇÃO: OSVALDO FERREIRA DE FREITAS E DE VITALINA LUCAS DE FREITAS, DATA DE NASCIMENTO: 10/03/1975, BRASILEIRO, NATURAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, CASADO, PADEIRO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
VALOR DA CAUSA: R$ 2.437,50
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM ATRASO, NO VALOR DE R$ 2.437,50, PROVAR QUE O FEZ OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO (CPC, ART. 733, § 1º).
EU, KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - TÉCNICO JUDICIÁRIA, DIGITEI.
MIRASSOL D'OESTE - MT, 9 DE ABRIL DE 2015.
SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA-ESCRIVÃ(O) JUDICIAL
Cod.Proc.: 166285 Nr: 2963-48.2012.811.0011
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: A FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): FLAVIA ANDREIA BRAGA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
CITANDO(A, S): FLAVIA ANDREIA BRAGA DA SILVA, CPF: 696.344.751-91, RG: 1139648-2 SSP/MT, FILIAÇÃO: DARIO ROBERTO FERREIRA BRAGA E DE NELCI GUIDUCI FERREIRA BRAGA, DATA DE NASCIMENTO: 31/07/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CÁCERES-MT, CONVIVENTE, GERENTE ADMINISTRATIVA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/12/2012
VALOR DO DÉBITO: R$ 1.656,96
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - TÉCNICO JUDICIÁRIA, DIGITEI.
MIRASSOL D'OESTE - MT, 10 DE ABRIL DE 2015.
SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA-ESCRIVÃ(O) JUDICIAL
97353 - 2010 \ 9. Nr: 153-71.2010.811.0011
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): JOSÉ PIRES COMERCIO (MAIS RÉUS)
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
CITANDO(A, S): JOSÉ PEREZ, CPF: 163.277.641-34, BRASILEIRO E JOSÉ PIRES, CPF: 983.278.521-91, RG: 001344462 SSP/MT, FILIAÇÃO: JOÃO PIRES E DE ELISA ROSSATI PIRES, DATA DE NASCIMENTO: 03/09/1947, BRASILEIRO, NATURAL DE GUARAÇAÍ-SP, CASADO, LAVRADOR E JOSÉ PIRES COMERCIO, CNPJ: 04.165.701/0001-31, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.197.970-1, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/02/2010
VALOR DO DÉBITO: R$ 22.896,18
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - TÉCNICO JUDICIÁRIA, DIGITEI.
MIRASSOL D'OESTE - MT, 10 DE ABRIL DE 2015.
SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA-ESCRIVÃ(O) JUDICIAL
Cod.Proc.: 180721 Nr: 1126-21.2013.811.0011
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: ROMES JULIO TOMAZ - PROCURADOR DO ESTADO
EXECUTADOS(AS): F.D.PRIOTO ME (MAIS 1 RÉU)
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
CITANDO(A, S): F.D.PRIOTO ME, CNPJ: 07.123.963/0001-21, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 132888645, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E FABIO DUARTE PRIOTO, CPF: 003.017.331-04, RG: 1201837-6 SSP/MT, FILIAÇÃO: JOÃO BARISTA PRIOTO E DE NEUSA DUARTE PRIOTO, DATA DE NASCIMENTO: 15/08/1983, BRASILEIRO, NATURAL DE CARDOSO-SP, SOLTEIRO, PECUARISTA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/05/2013
VALOR DO DÉBITO: R$ 4.352,35
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - TÉCNICO JUDICIÁRIA, DIGITEI.
MIRASSOL D'OESTE - MT, 10 DE ABRIL DE 2015.
SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA-ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):EDNA EDERLI COUTINHO

ESCRIVÃO(Ã):SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA
EXPEDIENTE:2015/23
EDITAL DE INTIMAÇÃO
10139 - 2002 \ 436. Nr: 865-42.2002.811.0011
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - CUIABÁ/MT
ADVOGADO: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXECUTADOS(AS): M. D. G. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 30 DIAS
INTIMANDO(A, S): M. D. G. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 36.930.543/0001-55, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R$ 588,80, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE PROTESTO.
EU, KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - TÉCNICO JUDICIÁRIA, DIGITEI.
MIRASSOL D'OESTE - MT, 10 DE ABRIL DE 2015.
SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA-ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
Cod. Proc.: 187659 Nr: 2283-29.2013.811.0011
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC - Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cliger de Paula Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiana Vasconcelos Borges Martins, Renato Chagas Corrêa da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimar o advogado da parte autora para que apresente no prazo de 10 (dez) dias a planilha atualizada do débito.
Outrossim, intimo do r. despacho de fls. 91, cujo teor transcrevo:"Cód. 187659. Não obstante o requerimento de fls. 88/89, em que se pleiteia a penhora online em desfavor do executado, denoto que não foi trazido aos autos a memória atualizada do débito, a fim de subsidiar o referido bloqueio. Assim sendo, intime-se o exequente, por meio de seus patronos, para que apresente no prazo de 10 (dez) dias a planilha atualizada do débito. Em seguida, volvam-me conclusos. Expeça-se o necessário. Mirassol D'Oeste – MT, 07 de abril de 2015. Edna Ederli Coutinho - Juíza de Direito."

Intimação das Partes
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
Cod. Proc.: 33281 Nr: 3873-17.2008.811.0011
AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco de Lage Landen Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Egnaldo de Freitas Tiago
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLÁVIA ROSA N. DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Selio Soares de Queiroz
Intimar os advogados das partes do R. Despacho de fls. 166, cujo teor transcrevo:"Código n° 33281. Ciência às partes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Em nada sendo requerido pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos com as baixas anotações necessárias. Cumpra-se. Mirassol D'Oeste - MT, 07 de abril de 2015. Edna Ederli Coutinho - Juíza de Direito."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
Cod. Proc.: 227027 Nr: 275-11.2015.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Patricia dos Reis Soares
PARTE(S) REQUERIDA(S): Valmir Antonio Will
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcio Jose da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimar o advogado do autor para que apresente impugnação a contestação ofertada pelo requerido, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
Cod. Proc.: 163056 Nr: 2353-80.2012.811.0011
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fernanda Gila dos S. velardez
PARTE(S) REQUERIDA(S): Hamilton de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernanda Gilla dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alan Vitor Braga, Gilberto Zaffalon, Paulo César Rocha
Intimar a advogada do autor para que traga ao autos a planilha atualizada do débito exequendo, a fim de subsidiar o pedido de penhora online. Bem como intimá-la ainda sobre o despacho de fls.58, cujo teor transcrevo:"Em que pese a manifestação apresentada às fls. 56/57, não foi trazida a respectiva planilha atualizada do débito exequendo, a fim de subsidiar o pedido de penhora online.Assim sendo, intime-se o exequente, por meio de seus patronos constituídos nos autos, para que apresente a memória atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias.Expeça-se o necessário.Mirassol D'Oeste – MT, 07 de abril de 2015.Edna Ederli Coutinho,Juíza de Direito"

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Edna Ederli Coutinho
Cod. Proc.: 213579 Nr: 2628-58.2014.811.0011
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: Maria Aparecida Alves de Oliveira Leite
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Aparecida Alves de Oliveira Leite
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimar a advogada do autor para que forneça os dados bancários para posterior expedição do Oficio requisitório.

2ª Vara

Edital

JUIZ(A):FERNANDO DA FONSÊCA MELO
ESCRIVÃO(Ã):CLEUSA ROBERTO DO CARMO
EXPEDIENTE:2015/39
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Cod.Proc.: 211685 Nr: 2324-59.2014.811.0011
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): NATANAEL ALVES DA SILVA
PRAZO: 15 DIAS
AUTOR(ES): O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): NATANAEL ALVES DA SILVA
INTIMANDO: RÉU(S): NATANAEL ALVES DA SILVA, CPF: 033.678.041-93, RG: 21389306 SSP MT FILIAÇÃO: IRACENA ALVES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 12/02/1990, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CÁCERES-MT, SOLTEIRO(A), SERVENTE DE PEDREIRO, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) DENUNCIADO(A) ACIMA INDICADO(A), DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, FOTOCÓPIA EM ANEXO, COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, PARA RESPONDER(EM) A AÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DESIGNO O DIA 01/06/2015 PARA QUE COMPAREÇA NO FÓRUM DESTA COMARCA PARA RECEBIMENTO DA CONTRAFÉ DA INICIAL, PRECISAMENTE ÀS 13H. DEVERÁ CONSTAR NO EDITAL QUE O PRAZO PARA OFERTA DA DEFESA PRELIMINAR TERÁ INÍCIO A PARTIR DO COMPARECIMENTO PESSOAL DO ACUSADO OU DO DEFENSOR CONSTITUÍDO.
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, OFERECEU DENÚNCIA CONTRA NATANAEL ALVES DA SILVA, PELA PRÁTICA DOS SEGUINTES FATOS DELITUOSOS. 1º FATO, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2014, POR VOLTA DAS 19 HORAS NA AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, NESTA CIDADE E COMARCA DE MIRASSOL

D´OESTE-MT, O DENUNCIADO NATANAEL ALVES DA SILVA, COM CONSCIÊNCIA E VONTADE , CONDUZIA VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA HONDA FAN CG 125, PLACA NJT-3505, COR VERMELHA, COM SUA CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA EM RAZÃO DA INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL, APRESENTANDO OLHOS VERMELHOS E ODOR DE ÁLCOOL NO HÁLITO. COM EFEITO, EXSURGE DOS AUTOS QUE NA DATA DOS FATOS O DENUNCIADO CONDUZIA SUA MOTOCICLETA PELA AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ EM ALTA VELOCIDADE E EM VISÍVEL ESTADO DE EMBRIAGUEZ, MOMENTO EM QUE PERDEU O CONTROLE DA DIREÇÃO E VEIO A COLIDIR COMO O VEÍCULO VW/PARATI 1.6 TRACKFILD DE COR PRATA KAC 1546, DE PROPRIEDADE DA VÍTIMA CLAUDINEI FARIA DA SILVA, OCASIONANDO DANOS MATERIAIS EM SEU VEÍCULO. ATO CONTINUO, A POLICIA MILITAR FOI ACIONADA, OCASIÃO EM QUE CONSTATOU DE PRONTO A EMBRIAGUEZ DO DENUNCIADO, EM VIRTUDE DO QUE O MESMO FOI DETIDO EM FLAGRANTE DELITO.2º FATO, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2014, POR VOLTA DAS 19H., NA AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, NESTA CIDADE E COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE, O DENUNCIADO NATANAEL ALVES DA SILVA, COM CONSCIÊNCIA E VONTADE, CONDUZIA O VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA HONDA FAN CG 125, PLACA NJT-3505, COR VERMELHA, SEM A DEVIDA HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR, GERANDO PERIGO DE DANO AOS DEMAIS TRANSEUNTES, UMA VEZ QUE ENCONTRAVA-SE EM VISÍVEL ESTADO DE EMBRIAGUEZ, TANTO QUE ACABOU COLIDINDO COM OUTRO AUTOMÓVEL. DIANTE DO EXPOSTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DENUNCIA NATANAEL /ALVES COMO INCURSO NAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 306, CAPUT, C.C ARTIGO 309, AMBOS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC.1.CITE-SE O ACUSADO PARA RESPONDER A DENÚNCIA/QUEIXA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 396 C/C ART. 396-A DO CPP). O DENUNCIADO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ESTANDO O PROCESSO SOB O PÁLIO DO ARTIGO 363 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NESTE PRISMA DETERMINO (ART. 361 E 363, § 1º, AMBOS DO CPP) SEJA CITADO E INTIMADO POR EDITAL PARA APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SUA DEFESA PRELIMINAR, COMPETINDO A ESCRIVANIA OBSERVAR OS TERMOS DO ARTIGO 365 DO MENCIONADO DIPLOMA, SENDO QUE PARA OS FINS DO INCISO IV DE TAL ARTIGO, DESIGNO O DIA 01/06/2015 PARA QUE COMPAREÇA NO FÓRUM DESTA COMARCA PARA RECEBIMENTO DA CONTRAFÉ DA INICIAL, PRECISAMENTE ÀS 13H. DEVERÁ CONSTAR NO EDITAL QUE O PRAZO PARA OFERTA DA DEFESA PRELIMINAR TERÁ INÍCIO A PARTIR DO COMPARECIMENTO PESSOAL DO ACUSADO OU DO DEFENSOR CONSTITUÍDO (ART. 396, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPP), OBSERVANDO-SE O QUE DISPÕE O ARTIGO 361 ENTREGANDO-LHE A CONTRAFÉ DA DENÚNCIA.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, LUIZ FLÁVIO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, QUE DIGITEI., DIGITEI.

MIRASSOL D'OESTE - MT, 10 DE ABRIL DE 2015.

CLEUSA ROBERTO DO CARMO

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

JUIZ(A):FERNANDO DA FONSÊCA MELO

ESCRIVÃO(Ã):CLEUSA ROBERTO DO CARMO

EXPEDIENTE:2015/40

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Cod.Proc.: 135409 Nr: 2513-42.2011.811.0011

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR(A): O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): LIZANDRA OLIVEIRA SANTANA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2513-42.2011.811.0011 - ID. 135409

INTIMANDO: RÉU(S): LIZANDRA OLIVEIRA SANTANA, CPF: 042.202.281-01, RG: 2131823-9 SSP MT FILIAÇÃO: VALDELICE OLIVEIRA SANTANA, DATA DE NASCIMENTO: 07/07/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAMPO GRANDE-MS, CONVIVENTE, GAROTA DE PROGRAMA / DOMESTICA, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) DENUNCIADO(A) ACIMA INDICADO(A), DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, FOTOCÓPIA EM ANEXO, COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, PARA RESPONDER(EM) A AÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DESIGNO O DIA 01/06/2015 PARA QUE COMPAREÇA NO FÓRUM DESTA COMARCA PARA RECEBIMENTO DA CONTRAFÉ DA INICIAL, PRECISAMENTE ÀS 13H. DEVERÁ CONSTAR NO EDITAL QUE O PRAZO PARA OFERTA DA DEFESA PRELIMINAR TERÁ INÍCIO A PARTIR DO COMPARECIMENTO PESSOAL DA ACUSADA OU DO DEFENSOR CONSTITUÍDO (ART. 396, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPP), OBSERVANDO-SE O QUE DISPÕE O ARTIGO 361, ENTREGANDO-LHE A CONTRAFÉ DA DENÚNCIA.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, OFERECEU DENUNCIA CONTRA LIZANDRA OLIVEIRA SANTANA, PELA PRÁTICA DO SEGUINTE FATO DELITUOSO: NO DIA 10 DE JUNHO DE 2011, NA RUA 09 N. 1224, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO, NESTA MUNICÍPIO E COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE/MT, A DENUNCIADA COM CONSCIÊNCIA E VONTADE, ADQUIRIU EM PROVEITO PRÓPRIO, 02 (DUAS) GARRAS DE WISKY GRAN PAR E 05 (CINCO) LATINHAS DE ENERGÉTICO RED BULL PELO VALOR DE 60,00 (SESSENTA REAIS) QUE DEVERIA PRESUMIR SER PRODUTO DE CRIME, TENDO EM VISTA A DESPROPORÇÃO ENTRE OS VALORES REAIS DOS PRODUTOS E O PREÇO EM QUE A DENUNCIADA PAGOU PELOS OBJETOS PARA A PESSOA DE DANILO GOLMINI MOURA, OS QUAIS PERTENCIAM À VITIMA WANDERLEY PRANDINI.DIANTE DO EXPOSTO O MINISTÉRIO PÚBLICO DENUNCIOU LIZANDRA OLIVEIRA SANTANA, COMO INCURSO NAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 180, § 3º DO CP.

DECISÃO/DESPACHO: CITE-SE A ACUSADA PARA RESPONDER A DENÚNCIA/QUEIXA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 396 C/C ART. 396-A DO CPP). A DENUNCIADA ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ESTANDO O PROCESSO SOB O PÁLIO DO ARTIGO 363 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NESTE PRISMA DETERMINO (ART. 361 E 363, § 1º, AMBOS DO CPP) SEJA CITADA E INTIMADA POR EDITAL PARA APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SUA DEFESA PRELIMINAR, COMPETINDO A ESCRIVANIA OBSERVAR OS TERMOS DO ARTIGO 365 DO MENCIONADO DIPLOMA, SENDO QUE PARA OS FINS DO INCISO IV DE TAL ARTIGO, DESIGNO O DIA 01/06/2015 PARA QUE COMPAREÇA NO FÓRUM DESTA COMARCA PARA RECEBIMENTO DA CONTRAFÉ DA INICIAL, PRECISAMENTE ÀS 13H. DEVERÁ CONSTAR NO EDITAL QUE O PRAZO PARA OFERTA DA DEFESA PRELIMINAR TERÁ INÍCIO A PARTIR DO COMPARECIMENTO PESSOAL DA ACUSADA OU DO DEFENSOR CONSTITUÍDO (ART. 396, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPP), OBSERVANDO-SE O QUE DISPÕE O ARTIGO 361, ENTREGANDO-LHE A CONTRAFÉ DA DENÚNCIA.2.ULTRAPASSADO O REFERIDO PRAZO, FAÇA CONCLUSOS.

3.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. 4.INTIME-SE.5.CUMPRA-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, LUIZ FLÁVIO DOS REIS LEMES - TÉCNICO JUDICIÁRIO, DIGITEI.

MIRASSOL D'OESTE - MT, 10 DE ABRIL DE 2015.

CLEUSA ROBERTO DO CARMO

GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo

Cod. Proc.: 70 Nr: 185-33.1997.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A, Egnomar de Freitas Tiago, Samuel Greve, FRANCISCO MESSIAS SABER MOLON, Edvaldo Rodrigues Paiva, Celso Carlos da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Cooprocami Coop. Agric. dos Prod.de Cana de Mir.D'Oeste

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antonio Carlos da Cruz, Firmino Gomes Barcelos, Louise Rainer Pereira Gionédis

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Antonio Carlos da Cruz, Elias Mubarak Júnior, JOAQUIM FELIPE SPADONI, Mario Eduardo Marquardt

DECISÃO

(Cód. 70).

1. Vistos, etc.
2. DEFIRO o pedido de folha 591, suspendendo o processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, determinando, após a expiração do lapso temporal concedido, a intimação da parte autora para propulsar o feito sob pena de extinção.
3. Intime-se.
4. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste-MT, 06/04/2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 228208 Nr: 851-04.2015.811.0011
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): Izanete Bianchini Custódio
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daniel Batista de Aguiar Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DECISÃO
Processo nº : (cód. 228208).
Vistos, etc.
1. Observando que os embargos foram manejados tempestivamente (artigo 730 do CPC c/c Lei nº 9.494/1997), tendo em vista que a inicial preenche os requisitos do Diploma Processual Civil, especificamente no que concerne aos seus artigos 282 e 283, não sendo caso de aplicabilidade dos artigos 284 e 739 do mesmo codex, estando presentes, icto occuli, as condições da ação e os pressupostos processuais, recebo a presente dando continuidade à atividade jurisdicional deste juízo.
2. Intime-se a parte embargada, na pessoa de seu patrono, para que "impugne" (rectius: conteste), no prazo de 15 (quinze) dias e se assim desejar, os embargos ora recebidos (art. 740 do CPC), oportunidade em que poderá se valer das demais respostas cabíveis à presente ação.
3. A própria necessidade de se resguardar o erário inculca a necessidade de se atribuir efeito suspensivo aos embargos em foco, notadamente quando a parte embargante formulou requerimento expresso neste sentido, assim sendo, com esteio no artigo 739-A, § 1º, do CPC, DEFIRO a suspensão postulada para fins de paralisar a execução requerida no processo (cód. 199454), calhando destacar que os temas digladiados nos embargos são razoáveis, donde se infere que a continuidade da execução pode encetar grave dano de difícil reparação ao patrimônio público.
4. Certifique-se nos autos principais o conteúdo desta decisão.
5. Intime-se.
6. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste-MT, 31/03/2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 228207 Nr: 850-19.2015.811.0011
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): Mailza de Lima Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daniel Batista de Aguiar Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DECISÃO
Processo nº : (cód. 228207).
Vistos, etc.
1. Observando que os embargos foram manejados tempestivamente (artigo 730 do CPC c/c Lei nº 9.494/1997), tendo em vista que a inicial preenche os requisitos do Diploma Processual Civil, especificamente no que concerne aos seus artigos 282 e 283, não sendo caso de aplicabilidade dos artigos 284 e 739 do mesmo codex, estando presentes, icto occuli, as condições da ação e os pressupostos processuais, recebo a presente dando continuidade à atividade jurisdicional deste juízo.
2. Intime-se a parte embargada, na pessoa de seu patrono, para que "impugne" (rectius: conteste), no prazo de 15 (quinze) dias e se assim desejar, os embargos ora recebidos (art. 740 do CPC), oportunidade em que poderá se valer das demais respostas cabíveis à presente ação.
3. A própria necessidade de se resguardar o erário inculca a necessidade de se atribuir efeito suspensivo aos embargos em foco, notadamente quando a parte embargante formulou requerimento expresso neste sentido, assim sendo, com esteio no artigo 739-A, § 1º, do CPC, DEFIRO a suspensão postulada para fins de paralisar a execução requerida no processo (cód. 147972), calhando destacar que os temas digladiados nos embargos são razoáveis, donde se infere que a continuidade da execução pode encetar grave dano de difícil reparação ao patrimônio público.
4. Certifique-se nos autos principais o conteúdo desta decisão.
5. Intime-se.
6. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste-MT, 31/03/2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 218843 Nr: 3413-20.2014.811.0011
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Yamaha-Motor do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Pedro Carneiro Afonso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Manoel Archanjo Dama Filho, Marcelo Brasil Saliba
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
do(a,s) advogado(a,s) da parte(s) autora(s) do teor da r. decisão de fl.44, disponível para consulta no site do TJ/MT, bem como a efetuar o pagamento da diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de Justiça, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), no prazo de 10 (dez) dias. Outrossim, informo que referido valor poderá ser depositado na conta n. 17345-2, do Banco DO BRASIL S/A, Agência 1320-X, em nome de DIRETORIA DO FORUM - CENTRAL DE MANDADOS.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 228351 Nr: 958-48.2015.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Berto Olimpio de Araujo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Lider de Consocio Dpvat
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marco Antonio Corbelino
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
SENTENÇA TERMINATIVA
Processo: (cód. 228351).
Vistos, etc.
1. Trata-se de Ação de Cobrança de Indenização do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores movida por BERTO OLIMPIO DE ARAUJO em desfavor de SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT, colimando a condenação da parte requerida ao pagamento de verba indenizatória no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), em razão de invalidez permanente após acidente de trânsito, não tendo comprovado a realização de prévio requerimento administrativo.
2. Vieram conclusos.
3. É o relato do necessário. Decido.
4. Analisando os autos verifico que a parte autora carece de interesse processual na sua continuidade pela falta de prévio requerimento administrativo, vez que não existe pretensão resistida sem que a parte ré tenha anteriormente negado pleito da parte postulante, tendo em vista que esta se valeu diretamente das vias judiciais para lograr seu pedido, não ilustrando em momento algum qualquer obstáculo ou mesmo negativa da parte requerida sinalizando não acolher seu pleito da seara administrativa.
5. Registre-se que tal postura não implica na transgressão ao principio da inafastabilidade do acesso ao Poder Judiciario, porquanto o que se tem no caso vertente é a carência de interesse processual, consistente no interesse-utilidade, pois a parte pode se valer de via mais célere para atingir seu desiderato não demonstrando a imperiosa necessidade de se valer das vias judiciais.
6. Neste sentido já se manifestou o STJ, v.g:
AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. SEGURO DPVAT. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. REQUISITO ESSENCIAL PARA

PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL PARA CONFIGURAÇÃO DO INTERESSE DE AGIR. INÉRCIA DO AUTOR QUANTO A ESTE PEDIDO. REVERSÃO DO ATENDIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. INCURSÃO EM MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. INCIDÊNCIA DA SUMULA 7/STJ. VIOLAÇÃO AO PRINCIPIO DA INAFASTABILIDADE DO ACESSO À JUSTIÇA. IMPOSSIBILIDADE DE EXAME POR ESTA CORTE DE JUSTIÇA. MATÉRIA ATINENTE À COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 1. O requerimento administrativo prévio constitui requisito essencial para o ingresso da demanda judicial. 2. Rever o entendimento firmado pelo acórdão recorrido, no sentido da não formulação do requerimento administrativo, demanda a análise do acervo fático-probatório dos autos, o que encontra óbice na Súmula 7/STJ. 3. O tema constitucional em discussão (inafastabilidade do acesso ao Poder Judiciário) refoge à alçada de controle desta Corte Superior de Justiça. 4. Agravo Regimental desprovido'. (RESP. Nº 936.574-SP, MIN. REL. PAULO DE TARSO SANSEVERINO).

7. Registre-se que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário (RE) 631240, com repercussão geral reconhecida, assinalou que a ausência de prévio requerimento administrativo configura falta de interesse de agir para propositura de ação referente aos feitos previdenciários, raciocínio que igualmente se aplica ao caso vertente diante da similitude dos casos.

8. Assim sendo, calcado no entendimento esposado pelo STF, faltando interesse processual na consequente apreciação do mérito da presente rusga, conclui-se inarredavelmente que a vestibular deve ser repelida, por força do que propala o artigo 295, III, do CPC, eis porque INDEFIRO-A declarando extinto o processo sem julgamento do seu mérito, consoante os termos do art. 267, I, c/c art. 329, ambos do Digesto Processual Civil.

9. Sem custas ou condenação em honorários advocatícios.

10. Publique-se.

11. Registre-se.

12. Intime-se.

13. Após o trânsito em julgado, arquive-se.

14. Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste-MT, 31/03/2015.

Fernando da Fonsêca Melo

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo

Cod. Proc.: 213906 Nr: 2659-78.2014.811.0011

AÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Henrique da Silva Rodrigues, Thiago Júnior da Silva Barroso

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Suellen Menezes Barranco

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em qualquer caso, a substância do julgado será mantida, visto que os embargos de declaração não visam à reforma do acórdão, ou da sentença. No entanto, será inevitável alguma alteração no conteúdo do julgado, principalmente quando se tiver de eliminar omissão ou contradição." (THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de direito processual civil – Teoria geral do direito processual civil e processo de conhecimento. 44ª ed. Forense: Rio de Janeiro, 2006.)6.No caso vertente os embargos foram manejados "contra" sentença contendo contradição em seu corpo, assim sendo, com esteio no artigo 535 do CPC, CONHEÇO do presente "recurso", passando doravante a verificar a contradição levantada.7.Com razão a parte embargante, vez que a sentença proferida foi contraditória, estando patente o erro de sua parte dispositiva, consistente no fato de ter autorizado o requerente a proceder ao levantamento somente da quantia de R$ 980,00 (novecentos e oitenta) reais, razão pela qual ACOLHO, nesta parte, os embargos, suprindo a matéria arguida para o fim de retificar parcialmente a sentença de folha 55, autorizando os requerentes a procederem ao levantamento da quantia de 2.795,97 (dois mil setecentos noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) referente à FGTS e R$ 2.097,98 (dois mil noventa e sete reais e noventa e oito centavos) referente à Rescisão de Contrato de trabalho da de cujus.8.De resto, permanece inalterada a decisão em voga, devendo ser concretizada as determinações contidas em seu bojo, observando-se o conteúdo desta decisão.9.Intime-se. 10.Cumpra-se.Mirassol D'Oeste-MT, 01/04/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo

Cod. Proc.: 207035 Nr: 1377-05.2014.811.0011

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Silvana Pereira Lopes

PARTE(S) REQUERIDA(S): Lucileno Maria da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alan Cesar da Costa

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Saulo Fanaia Castrilon - Defensor Público

"Vistos, etc. Nos termos do art. 269, III, e para fins do art. 475-N, III, bem como atento ao disposto no art. 158, caput, todos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença o acordo formulado pelas partes, DECLARANDO EXTINTO o processo com julgamento de mérito. Sem custas ou honorários advocatícios, tendo em vista a natureza da demanda e as condiçoes economicas das partes. Determino ao digno oficial de justiça atuante no feito que proceda à avaliação do prédio edificado no lote descrito no acordo grafado nesta ata, juntando aos autos o respectivo laudo no prazo de 20 dias. Aportando ao feito o laudo retro mencionado, intime-se as partes para que sobre ele se manifestem, bem como decidam quanto à forma de pagamento da parcela correspondente à parte contrária. Não havendo decisão relativa ao bem imóvel, o requerido deverá efetuar sua venda no prazo de 120 (cento e vinte) dias, cujo o termino sem a efetiva venda resultará na concessão de igual prazo em prol da requerente. Ultrapassado os prazos acima descritos, nada sendo requerido, arquive-se procedendo as baixas e anotações necessárias. As partes renunciam ao prazo recursal. Cumpra-se".

Intimação das Partes

JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo

Cod. Proc.: 33697 Nr: 4282-90.2008.811.0011

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: O Municipio de Mirassol D'Oeste-MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Joaquim Bezerra da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Danilo Cezar Ochiuto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

SENTENÇA

Processo nº : (Cód. 33697).

Vistos, etc.

1. Cuida-se da Ação de Execução Fiscal manejada pelo MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE em desfavor de JOAQUIM BEZERRA DA SILVA, onde pleiteou a citação do devedor/executado para no prazo de (05) cinco dias promover o adimplemento da dívida acrescida de juros, multa de mora e demais encargos constantes da Certidão de Dívida Ativa, ou para que o mesmo garantisse a execução nos termos do art. 9º da Lei das Execuções Fiscais, sob pena de serem penhorados quantos bens bastassem para a garantia do pagamento da dívida, bem como a condenação do executado nas custas e honorários advocatícios a serem arbitrados por este Juízo.

2. Recebida a inicial ordenou-se que o devedor fosse citado, fixando-se os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

3. Após a citação do executado o autor requereu a extinção do feito, em virtude do pagamento da dívida exeqüenda.

4. É o sucinto relatório. Decido.

5. Tendo em vista o pedido constante aportado aos autos, formulado pela parte autora, julgo, com espeque no art. 794, I, do CPC, EXTINTO o presente processo de execução forçada, declarando extinta a dívida exeqüenda.

6. Em face do comando normativo consignado no art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 8.620/1993 c/c o art. 3.º, inciso I da Lei Estadual n.º 7.603/2001, deixo de condenar a(s) parte(s) executada(s) ao pagamento das custas judiciais.

7. Após o trânsito em julgado proceda às baixas necessárias e arquivamento dos autos.

8. P.R.I.C.

Mirassol D'Oeste-MT, 01/04/2015.

Fernando da Fonsêca Melo

Juiz Titular

Intimação das Partes

JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo

Cod. Proc.: 172452 Nr: 4360-45.2012.811.0011

AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Laércio Alves Pereira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Douglas Lingiardi Strachicini - Promotor de Justiça

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Érica Cristina Ártico

JULGO IMPROCENTE O PEDIDO do Ministério Público.17.Sem custas ou condenação em honorários advocatícios.18.P.R.I.19.Após o trânsito em julgado, arquive-se, promovendo os atos necessários para que o requerido não sofra prejuízos em decorrência da ação em voga.20.Cumpra-se.Mirassol D'Oeste-MT, 01/04/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo

Cod. Proc.: 206873 Nr: 1351-07.2014.811.0011

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: A Fazenda do Municipio de Mirassol D`Oeste

PARTE(S) REQUERIDA(S): Construtora Roberto Braga Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Emerson Rodrigues da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

SENTENÇA

Processo nº : 1351-07.2014.811.0011 (Cód. 206873).

Vistos, etc.

1. Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL proposta pela FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, em face da CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA, ambos devidamente qualificados.

2. O executado quitou a dívida ativa junto ao município, conforme informação à fl.858.

3. Ante o exposto, JULGO EXTINTA, por sentença, a presente execução, na forma dos artigos 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil.

4. Sem custas processuais.

5. Transitada em julgado, certifique-se e arquive-se com as anotações e baixas de estilo.

6. Publique-se.

7. Registre-se.

8. Intime-se.

9. Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste - MT, 31 de março de 2015.

Fernando da Fonsêca Melo

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo

Cod. Proc.: 109712 Nr: 1935-16.2010.811.0011

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: O Ministério Publico do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Maico Douglas da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CRISTIANE PIRELLI DE ALMEIDA PIVETA, Oswaldo Alvarez de Campos Junior

julgo procedente o pedido do Ministério Público para CONDENAR o réu Maico Douglas da Silva, como incurso no crime previsto no artigo 155, caput, c.c artigo 71, ambos do Código Penal. Após análise das circunstâncias judiciais, sopesando uma a uma, reputo como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime a fixação da PENA-BASE de 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. assim sendo, avaliando o número de infrações cometidas pelo acusado, majoro sua pena no patamar de 1/6, ou seja, em 02 (dois) meses, atingindo a pena base o patamar de 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa, calculados à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato devidamente corrigido, a qual torno definitiva por inexistir qualquer outro elemento que possa modifica-la. Face a inteligência do art. 33, § 2º, alínea "c", do Estatuto repressivo penal, estabeleço ao acusado para o cumprimento da pena o regime inicial ABERTO. Outrossim, por preencher o sentenciado os requisitos subjetivos e objetivos previstos no artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada, por duas penas restritivas de direito, cujas condições serão fixadas no Juízo da Vara de Execuções Penais.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo

Cod. Proc.: 226753 Nr: 84-63.2015.811.0011

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Instituto Nacional do Seguro Social

PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonia Oliveira Weck

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago de Maman Dorigatti - Procurador Federal

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

6.Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, devendo a execução principal seguir seu curso, pois estribada em títulos líquidos, certos e exigíveis. Tendo em vista o disposto no artigo 21 do CPC, condenando o embargante ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, estes na razão de 10% sobre o valor da execução impugnada.7.Após o trânsito em julgado, traslade cópia para o bojo dos autos principais.8.Publique-se. Registre-se. Intime-se.9.Cumpra-se.Mirassol D'Oeste - MT, 19 de Março de 2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo

Cod. Proc.: 216978 Nr: 3160-32.2014.811.0011

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Instituto Nacional do Seguro Social

PARTE(S) REQUERIDA(S): Cicero Cassiano dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daniel Batista de Aguiar Filho - Procurador Federal

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO GUILHERME DA SILVA

10.Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, reconhecendo o excesso de execução em face dos cálculos apresentados pela parte embargada, razão pela qual DETERMINO à contadoria que realize novos cálculos, ponderando como data de início do benefício o dia 19/07/2010 data final da parcela em atraso o dia 18/07/2010, fazendo incidir os honorários advocatícios apenas sobre as parcelas devidas até o dia 19/12/2012. Condeno a parte embargada ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, estes na razão de 10% sobre o valor excessivamente cobrado.11.O valor da condenação da parte embargada deve ser aferido mediante novo cálculo da dívida, cálculo este que deverá observar as disposições desta sentença e considerar a data da propositura da demanda para sua realização, ficando a parte embargada vencida naquilo em que o cálculo por si apresentado ultrapassar o cálculo realizado pelo contador deste juízo.12.Publique-se. Registre-se. Intime-se.13.Após o trânsito em julgado, traslade cópia para o bojo dos autos principais, arquivando-se mediante as baixas e anotações necessárias.14.Cumpra-se.Mirassol D'Oeste -MT, 19 de Março de 2015. Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo

Cod. Proc.: 210141 Nr: 2054-35.2014.811.0011

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Instituto Nacional do Seguro Social

PARTE(S) REQUERIDA(S): João Correia da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paulo Alceu Dalle Laste - Procurador Federal

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

SENTENÇA

Processo nº : 2054-35/2014 (Cód. 210141)

Vistos, etc.

1. Trata-se de embargos à execução manejados pelo INSS bradando excesso na execução que lhe é movida, tendo em vista que a parte embarga inseriu nos cálculos valores excessivos.

2. Recebido os embargos em seu efeito suspensivo, ofertou a parte embargada sua resposta, concordando com o excesso bradado pela parte embargante.

3. Vieram conclusos.

4. É o relato. Decido.

5. Menciona a inaugural que o valor apresentado pela parte embargada

está em descompasso com o montante por si apurado, o qual seria R$ 8.797,63 (oito mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).
6. Tendo em vista o reconhecimento do pedido, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, reconhecendo o excesso de execução em face dos cálculos apresentados pela parte embargada, estipulando como valor devido o montante de R$ 8.797,63 (oito mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), razão pela qual DETERMINO à contadoria que realize novos cálculos, atualizando a quantia aqui expressa. Condeno a parte embargada ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, estes na razão de 10% sobre o valor excessivamente cobrado.
7. O valor da condenação da parte embargada deve ser aferido mediante novo cálculo da dívida, cálculo este que deverá observar as disposições desta sentença, ficando a parte embargada vencida naquilo em que o cálculo por si apresentado ultrapassar o cálculo realizado pelo contador deste juízo.
8. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
9. Após o trânsito em julgado, traslade cópia para o bojo dos autos principais, arquivando-se mediante as baixas e anotações necessárias.
10. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste-MT, 19 de Março de 2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 203542 Nr: 815-93.2014.811.0011
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Nacional do Seguro Social
PARTE(S) REQUERIDA(S): Catia Pereira da Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paulo Alceu Dalle Laste - Procurador Federal
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Maria Tereza Bousada Dias Koshiama
SENTENÇA
Processo nº : 815-93/2014 (Cód. 203542)
Vistos, etc.
1. Trata-se de embargos à execução manejados pelo INSS bradando excesso na execução que lhe é movida, tendo em vista que a parte embarga inseriu nos cálculos valores excessivos.
2. Recebido os embargos em seu efeito suspensivo, ofertou a parte embargada sua resposta, concordando com o excesso bradado pela parte embargante.
3. Vieram conclusos.
4. É o relato. Decido.
5. Menciona a inaugural que o valor apresentado pela parte embargada está em descompasso com o montante por si apurado, o qual seria R$ 4.489,17 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).
6. Tendo em vista o reconhecimento do pedido, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, reconhecendo o excesso de execução em face dos cálculos apresentados pela parte embargada, estipulando como valor devido o montante de R$ 4.489,17 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), razão pela qual DETERMINO à contadoria que realize novos cálculos, atualizando a quantia aqui expressa. Condeno a parte embargada ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, estes na razão de 10% sobre o valor excessivamente cobrado.
7. O valor da condenação da parte embargada deve ser aferido mediante novo cálculo da dívida, cálculo este que deverá observar as disposições desta sentença, ficando a parte embargada vencida naquilo em que o cálculo por si apresentado ultrapassar o cálculo realizado pelo contador deste juízo.
8. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
9. Após o trânsito em julgado, traslade cópia para o bojo dos autos principais, arquivando-se mediante as baixas e anotações necessárias.
10. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste-MT, 19 de Março de 2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 209914 Nr: 2000-69.2014.811.0011
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Nacional do Seguro Social
PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria Aparecida Gonçalves
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paulo Alceu Dalle Laste - Procurador Federal
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adelmo Góes Emerick
SENTENÇA
Processo nº : 2000-69/2014 (Cód. 209914)
Vistos, etc.
1. Trata-se de embargos à execução manejados pelo INSS bradando excesso na execução que lhe é movida, tendo em vista que a parte embarga inseriu nos cálculos valores excessivos.
2. Recebido os embargos em seu efeito suspensivo, ofertou a parte embargada sua resposta, concordando com o excesso bradado pela parte embargante.
3. Vieram conclusos.
4. É o relato. Decido.
5. Menciona a inaugural que o valor apresentado pela parte embargada está em descompasso com o montante por si apurado, o qual seria R$ 11.512,40 (onze mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos).
6. Tendo em vista o reconhecimento do pedido, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, reconhecendo o excesso de execução em face dos cálculos apresentados pela parte embargada, estipulando como valor devido o montante de R$ 11.512,40 (onze mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos), razão pela qual DETERMINO à contadoria que realize novos cálculos, atualizando a quantia aqui expressa. Condeno a parte embargada ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, estes na razão de 10% sobre o valor excessivamente cobrado.
7. O valor da condenação da parte embargada deve ser aferido mediante novo cálculo da dívida, cálculo este que deverá observar as disposições desta sentença, ficando a parte embargada vencida naquilo em que o cálculo por si apresentado ultrapassar o cálculo realizado pelo contador deste juízo.
8. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
9. Após o trânsito em julgado, traslade cópia para o bojo dos autos principais, arquivando-se mediante as baixas e anotações necessárias.
10. Cumpra-se.
Mirassol D'Oeste-MT, 19 de Março de 2015.
Fernando da Fonsêca Melo
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 108392 Nr: 1689-20.2010.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Márcia Cristina Magri
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cooperativa de Crédito Rural da Grande Cáceres
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Aparecida Alves de Oliveira Leite
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
32.Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a requerida Cooperativa de Crédito Rural da Grande Cáceres- SICREDI GRANDE CÁCERES, a pagar a quantia de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a título de danos morais, incidindo juros moratórios a partir do evento danoso, consoante súmula 54 do STJ e correção monetária (INPC/IBGE) a partir da data da presente sentença(sumula 362 do STJ).33.Confirmo os efeitos da tutela antecipada concedida (fls. 41-44). 34.Nos termos do art. 20, §3º do CPC, condeno a requerida ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% do valor da condenação, bem como ao pagamento de custas e despesas processuais.35.Após o trânsito em julgado, proceda as anotações e as baixas necessárias para em seguida arquive-se os presentes autos. 36.Publique-se, registre-se, intime-se.37.Expeça-se o necessário.38.Cumpra-se.Mirassol D'Oeste-MT, 05/03/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 156355 Nr: 1753-59.2012.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Luismar Silva Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Municipio de Mirassol D`Oeste-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Caio Cezar Buin Zumioti - Defensor Público
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Iuri Seror Cuiabano
41.Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados pela parte autora, condenando o Município de Mirassol D'Oeste-MT ao pagamento de R$ 248,45 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 50% do valor do dano material sofrido, em favor do requerente Luismar Silva Souza, a título de indenização por danos materiais, valor que deverá sofrer a incidência de juros moratórios a partir da citação inicial (art. 405 do CPC), e ser corrigido monetariamente na razão de 1% (um por cento) ao mês, a partir da publicação desta sentença (súmula 362 do STJ).42.Sem custas e honorários advocatícios.43.Publique-se, registre-se, intime-se.44.Expeça-se o necessário.45.Cumpra-se com URGÊNCIA.Mirassol D'Oeste-MT, 12 de Março de 2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 158052 Nr: 1432-24.2012.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Danilo Trosdolf Gomes, Adriana dos Santos Trosdolf
PARTE(S) REQUERIDA(S): Supermercado Castelão Unidade Capixaba
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Caio Cezar Buin Zumioti - Defensor Público
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adelmo Góes Emerick
45.Diante do exposto, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por DANILO TROSDOLF GOMES para condenar o requerido SUPERMERCADO CASTELÃO UNIDADE CAPIXABA a pagar-lhe, a título de Danos Morais, a quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais), acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data que ensejou o dano moral (súmula 54 do STJ), e correção monetária a partir da data da presente sentença (súmula 362 do STJ).46.Sem custas e honorários advocatícios.47.Transitada em julgado a sentença e não havendo requerimento de execução no prazo de 06 (seis) meses, arquivem-se os presentes autos, com fundamento no artigo 475, J, § 5º do Código de Processo Civil.48.Publique-se, registre-se, intime-se.49.Expeça-se o necessário.50.Cumpra-se.Mirassol D'Oeste-MT, 12 de Março de 2015.Fernando da Fônseca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 109025 Nr: 1826-02.2010.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Rosimeire Soares Zocal
PARTE(S) REQUERIDA(S): Vanderlei de Carvalho
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Caio Cezar Buin Zumioti - Defensor Público
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
28.Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS para condenar o requerido VANDERLEI DE CARVALHO, a pagar em favor da requerente a título de danos materiais, equivalente aos valores dispendidos, a quantia de R$ 882,90 (oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), assim como a título de lucros cessantes ressarcir o valor de $ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), totalizando a quantia de R$ 1.037,90 (mil e trinta e sete reais e noventa centavos), incidindo juros moratórios a partir da citação inicial (art. 405 do CPC) e correção monetária (INPC/IBGE) a partir da data do efetivo prejuízo (súmula 43 do STJ).29.Nos termos do art. 20, §3º do CPC, condeno a requerida ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento) do valor da condenação, bem como ao pagamento de custas e despesas processuais.30.Após o trânsito em julgado, procedam as anotações e as baixas necessárias para em seguida arquivar-se os presentes autos. 31.Publique-se, registre-se, intime-se.32.Expeça-se o necessário.33.Cumpra-se.Mirassol D'Oeste-MT, 12 de Março de 2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 226755 Nr: 86-33.2015.811.0011
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Nacional do Seguro Social
PARTE(S) REQUERIDA(S): Josefa Ferreira da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago de Maman Dorigatti - Procurador Federal
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
7.Isto posto, tendo em vista o cálculo apresentado pela parte embargante, o qual apontou a cifra de R$ 3.454,40 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) como sendo a quantia devida, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS da parte embargante, reconhecendo o excesso de execução em face dos cálculos apresentados pela parte embargada, estipulando como valor devido o montante de R$ 3.454,40 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), razão pela qual DETERMINO à contadoria que realize novos cálculos, atualizando a quantia aqui expressa. Condeno a parte embargada ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, estes na razão de 10% sobre o valor excessivamente cobrado.8.O valor da condenação da parte embargada deve ser aferido mediante novo cálculo da dívida, cálculo este que deverá observar as disposições desta sentença, ficando a parte embargada vencida naquilo em que o cálculo por si apresentado ultrapassar o cálculo realizado pelo contador deste juízo.9.Após o trânsito em julgado, traslade cópia para o bojo dos autos principais.10.Publique-se. Registre-se. Intime-se.11.Cumpra-se.Mirassol D'Oeste - MT, 17 de Março de 2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 32889 Nr: 3483-47.2008.811.0011
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: O Ministério Publico do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Franciele Ferreira Monteiro
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Caio Cezar Buin Zumioti - Defensor Público
Calcado nos fundamentos fáticos e jurígenos acima expostos, julgo procedente o pedido formulado pelo Ministério Público a acusada Franciele Ferreira Monteiro, do crime imputado na peça persecutória prevista no artigo 155, "caput", do Código Penal.II.III) da dosimetria da pena imposta a ré. Após análise das circunstâncias judiciais, sopesando uma a uma, reputo como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime a fixação da PENA-BASE de 01 (um) ano e 10 (dez) dias-multa. Face a inteligência do artigo 33, § 2º, alínea "c", do Estatuto Repressivo Penal, estabeleço a acusada para o cumprimento da pena o regime inicial ABERTO.A acusada faz jus à substituição prevista no artigo 44 do Código Penal, pois a pena privativa de liberdade que lhe foi cominada não ultrapassa 04 (quatro) anos, o crime em testilha não foi perpetrado mediante violência e grave ameaça (inciso I), não é ela reincidente (inciso II), estando demonstrado nos autos que a substituição é suficiente para a repressão do seu comportamento faltoso (inciso III), pois o crime em apreço não causou nenhum outro gravame que não seja de ordem econômica, devendo a repressão virulenta somente ser manejada nas hipóteses dos delitos que tenham como ingredientes a violência e a grave ameaça, porquanto seria, no entender deste magistrado, um desfavor à sociedade sujeitá-la ao martírio das "universidades do crime", lugares onde demagogicamente os que lá sobrevivem são denominados de "reeducandos", embora quase sempre retornem ao convívio social contagiados por vícios bestiais. Outrossim, por preencher a sentenciada os requisitos subjetivos e objetivos previstos no artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada, por uma pena restritiva de direito, cujas condições serão fixadas no Juízo da Vara de Execuções Penais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 129225 Nr: 1307-90.2011.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Viviene Martins Bassaroti
PARTE(S) REQUERIDA(S): Itaú Seguros S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sérgio Antonio Rosa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fernando Cesar Zandonadi
do(a,s) advogado(a,s) da parte(s) autora(s) e do(a,s) advogado(a,s) da parte(s) requerida(s), do teor da r. decisão de fl.139, disponível para consulta no site do TJ/MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Fernando da Fonsêca Melo
Cod. Proc.: 227760 Nr: 633-73.2015.811.0011
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Denis Aparecido Prates, Katia Aparecida dos Santos Pereira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Oi S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Julio Cezar Massam Nichols
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
do Procurador da parte autora da r. decisão de fls. 33 cujo teor transcrevo. DECISÃO Processo nº : (cód. 227760).Vistos, etc.1.Observando que a inicial preenche os requisitos do Diploma Processual Civil, especificamente no que concerne aos seus artigos 282 e 283, não sendo caso de aplicabilidade do art. 284 do mesmo codex e não estando patente a falta das condições da ação e a ausência dos pressupostos processuais, recebo a presente dando continuidade à atividade jurisdicional deste juízo.2.Proceda à citação pessoal da parte requerida - na forma preconizada pelo art. 221, I (correio) c/c artigos 222 e 223, todos do CPC - para utilizar-se, no prazo de 15 dias e se assim desejar, das respostas (art. 297 do CPC) cabíveis ao caso vertente, salientando que se não apresentar contestação serão presumidos como aceitos e verdadeiros (art. 285 c/c art. 319 do CPC) os fatos alegados pela parte autora.3.Encerrado o prazo para as respostas, venham-me os autos conclusos, momento em que verificarei se ao feito em apreço serão aplicados os artigos 326 e/ou 327 do CPC.4.Defiro os benefícios da justiça gratuita, conforme os termos do art. 4º, § 1º, da Lei 1.060/1950, ficando a parte declarante sujeita, caso tenha obrado maliciosamente, às penas previstas no referido diploma legal.5.Cumpra-se.Mirassol D´Oeste-MT, 23/03/2015.Fernando da Fonsêca MeloJuiz de Direito

Comarca de Nova Mutum

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 81548 Nr: 4356-06.2014.811.0086
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso - M T
PARTE(S) REQUERIDA(S): John Lennon da Silva Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Promotor Público
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jonas Henrique Meldola da Silva
Vistos etc,
Não se opondo a acusação (fls. 136, verso), defiro o pedido da defesa de substituição das testemunhas PM Izanilton Aparecido Gomes e PM Costa e Silva pelas testemunhas arroladas às fls. 121.
Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 82566 Nr: 502-67.2015.811.0086
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso - M T
PARTE(S) REQUERIDA(S): Henrique Francisco de Paula Neto (Chindo), Fabian Carlos Rodrigues Silva (Fabi), Luiz Mauro Romão da Silva (Romão), Bruno Ojeda Amorim ("Bruninho"), Nayara Mendes Pereira de Souza, Isis Kevillin Ojeda, Cleomar Gonçalves dos Reis
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Carlos Frederick da Silva Inez de Almeida, Elizio Lemes de Figueiredo, Fabio Moreira Pereira, Kalynca Silva Inez de Almeida, Nelson Pedroso Junior, Sergio Batistella
Vistos etc
Cuida-se de NOVO pedido de Revogação da Prisão Preventiva formulado pelo acusado Henrique Francisco de Paula Neto, hodiernamente segregado ao cárcere, uma vez que lhe é imputada a prática dos delitos previstos no Art. 312, § 2° e Art. 351, § 3°, do Código Penal.
Instado a se manifestar, o Ministério Público pugnou pelo indeferimento do pedido de revogação da prisão preventiva (fl. 401).
Note-se que este Juízo de piso negou o relaxamento da prisão do acusado, convertendo a prisão em flagrante em preventiva às fls. 241/245, do Auto de Prisão em Flagrante n° 366-70.2015.811.0086, em apenso e indeferiu o pedido de revogação da prisão preventiva às fls. 263/264 dos mesmos autos.
Portanto, considerando que a questão já fora alhures decidida, inexistindo fatos novos, ausentes os requisitos do art. 316, do CPP, não há que se falar em reapreciação de pedido já decidido por este juízo de piso.
Ciência ao Ministério Público e à ilustre Defesa.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 24704 Nr: 7-29.1992.811.0086
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Justiça Publica
PARTE(S) REQUERIDA(S): Edmar de Lima Andrade
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Afonso Henriques Maimoni, Jose da Silva Figueira Sobrinho
Vistos etc,
I – Cuida-se de Pedidos de Informações dos Habeas Corpus nº 38657/2015 – Classe CNJ – 307, impetrado perante este Egrégio Tribunal pela Dra. Mônica Maria de Siqueira, em favor do paciente Edmar Lima de Andrade.
II – Juntem-se aos presentes autos as informações prestadas, requisitadas pelo Excelentíssimo Desembargador Relator.
III – Encaminhem-se via Malote Digital (Provimento nº 07/2011-CGJ), juntando-se aos autos os comprovantes de envio e recebimento.
IV – Considerando a presença de causa interruptiva da prescrição da pretensão punitiva estatal, mantenho a decisão que negou o reconhecimento da prescrição por seus próprios fundamentos.
V – No mais, ante o teor do Ofício de fls. 178, oficie-se ao Juízo da Comarca de Goiânia-GO, solicitando a devolução da carta precatória devidamente cumprida.
Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 83333 Nr: 1014-50.2015.811.0086
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Claudia Vanessa Barket
PARTE(S) REQUERIDA(S): VITRINE IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA., MJP Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Me, Ariete Inês Klein, Transnelli Transportadora Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luis Felipe Lammel
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Por todo o exposto, ausentes os requisitos autorizadores da concessão de liminar, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela, nos termos do Art. 273, do Código de Processo Civil.Preenchidos os requisitos legais, condições da ação e pressupostos processuais, recebo a inicial.Defiro a gratuidade nos termos da Lei nº 1.060/50.CITE-SE o requerido de todo o teor da inicial para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, consignando-se ainda que não contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial (Art. 285

e 319, Código de Processo Civil).Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 80457 Nr: 3631-17.2014.811.0086
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: A União (Fazenda Nacional)
PARTE(S) REQUERIDA(S): Maeda S.A. Agroindustrial
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) da Fazenda Nacional
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sem adv.
Vistos etc;
I – Quanto ao teor da petição de fls. 27/30 diga o exequente.
II – INDEFIRO o pleito no que tange à intimação do exequente, Fazenda Nacional, via fax ou e-mail, posto que segundo a regra contida no Art. 25, parágrafo único, da Lei 6.830/80, a intimação em execução fiscal será feita pessoalmente mediante remessa dos autos ao representante judicial da Fazenda Pública.
Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 73983 Nr: 2502-11.2013.811.0086
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso - M T
PARTE(S) REQUERIDA(S): Edevilson Almeida de Mesquita Júnior ou Edevilso Almeida de Mesquita ("piu")
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alcenor Alves de Souza, Pérsio Oliveira Landim
Intimação do advogado do réu, da redesignação da audiência, conforme decisão a seguir transcrita: Vistos etc,
Redesigno audiência para proposta de suspensão condicional do processo para o dia 27 de maio de 2015, às 14h20min.
Intime-se o réu. Saem os presentes intimados. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 52364 Nr: 3380-04.2011.811.0086
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Eriane da Silva Barros, Denis Mauro Mazzuchetti
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Nova Mutum - M T, Lírio Lautenschlager
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cassius Zancanella, Onofre Roncato
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procurador(a) do Municipio de Nova Mutum
NOS TERMOS da legislação vigente e Provimentos n. 53 e 56/2007-CGJ, IMPULSIONO estes autos para expedição de matéria a imprensa (DJE), com a finalidade de intimar a parte AUTORA/EXEQUENTE, por seu(s) Advogado(s), para manifestar sobre a CERTIDÃO negativa do Oficial de Justiça de fls. 156, requerendo o que entender de direito, no prazo legal.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Helícia Vitti Lourenço
Cod. Proc.: 81560 Nr: 4365-65.2014.811.0086
AÇÃO: Pedido de Prisão Preventiva->Pedido de Prisão->Medidas Cautelares->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): FJdAN, ELdS, OMdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Anedio Aparecido Tosta
Vistos etc,
Cuida-se de pedido de Revogação da Prisão Preventiva decretada em desfavor de Francisco Juvi de Almeida Neto, hodiernamente segregado ao cárcere, vez que lhe é imputada a prática do delito previsto no Art. 1°, I, “a” c/c § 4°, III, da Lei n° 9.455/97 e Art. 158, § 1° c/c Art. 14, II, do Código Penal.
Colhido o parecer, o Ministério Público manifestou-se pela manutenção do decreto preventivo às fls. 189.
É o que merece relato. DECIDO.
Conforme já decidido às fls. 166/167, não há nos autos alteração das condições do acusado apta a ensejar a revogação do decreto preventivo, razão pela qual seu indeferimento é medida que se impõe (CPP, Art. 316).
No que tange ao alegado excesso de prazo, extrai-se que o acusado se encontra segregado preventivamente há 93 dias (fls. 41, dos Autos n. 79-10.2015.811.0086, Código 81941, em apenso), todavia, não resta evidenciado o excesso de prazo por tratar-se de processo complexo, com pluralidade de réus, um deles localizado no Estado de Pernambuco, havendo necessidade de expedição de carta precatória para citação e regularização da prisão preventiva.
Não bastasse, os autos aguardam a realização de audiência de instrução e julgamento já designada para do dia 12 de maio de 2015.
Ex positis, em consonância com o parecer ministerial, com fulcro nos Arts. 310, 312 e 316, todos do Código de Processo Penal, INDEFIRO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA pleiteada pelo acusado Francisco Juvi de Almeida Neto e mantenho a prisão preventiva, nos termos da decisão que a decretou.
Ciência ao Ministério Público e à ilustre defesa.
Intimem-se. Cumpra-se.

2ª Vara

Edital

COMARCA DE NOVA MUTUM
SEGUNDA VARA
JUIZA: MYRIAN PAVAN SCHENKEL
ESCRIVÃ: RUTH MARTA SERRA NASSER PAQUER
EXPEDIENTE: 2015/15
EDITAL DE INTIMAÇÃO
COD.PROC.: 45370 NR: 828-03.2010.811.0086
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - M T
RÉU(S): SILVANO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: ALESSANDRA NEVES DE SOUSA
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 60 DIAS
AUTOS N.º 828-03.2010.811.0086 – 45370
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM-PROCESSO CRIMINAL
PARTE REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - M T
PARTE REQUERIDA: SILVANO RODRIGUES PEREIRA
INTIMANDO(A, S): RÉU(S): SILVANO RODRIGUES PEREIRA, CPF: 629.457.851-53, RG: 1019910-1 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS E JÚLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 07/06/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ÁGUA BOA-MG, CONVIVENTE, PECUARISTA, ENDEREÇO: RUA DAS VIDEIRAS, 550-N, BAIRRO: JARDIM 02. (065.3308.4120 / 99660530), CIDADE: NOVA MUTUM-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R$ 496,67, NO PRAZO DE 05 , CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE PROTESTO. EU, JOEMIR B. BRITO, DIGITEI.
NOVA MUTUM - MT, 13 DE ABRIL DE 2015.
RUTH MARTA SERRA NASSER PAQUER
AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

41723 - 2009 \ 46. NR: 1205-08.2009.811.0086
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - M T
RÉU(S): FABIANO DALAVIA FERREIRA (MAIS 1 RÉU)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS
AUTOS Nº 1205-08.2009.811.0086 – 41723
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO COMUM->PROCESSO CRIMINAL
AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - M T
RÉU(S): FABIANO DALAVIA FERREIRA, JULIANO DALAVIA FERREIRA

FABIANO DALAVIA FERREIRA, RG: 41044679 SSP MS FILIAÇÃO: HELIO GOULART FERREIRA E MARA CRISTINA DALAVIA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS, , ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PROPÍCIO DE PINA, QUADRA 05, LOTE 14, EDF. MORADA DO SOL, AP. 303, BAIRRO: JUNDIAÍ (FONE: 65-3701-4634), CIDADE: ANÁPOLIS-GO

FINALIDADE: PROCEDER COM A INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA IDENTIFICADO PARA QUE FIQUE CIENTE DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC... O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECEU DENÚNCIA (FLS. 02/04) CONTRA FABIANO DALAVIA FERREIRA E JULIANO DALAVIA FERREIRA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, PELA PRÁTICA DA CONDUTA DELITIVA PREVISTA NO ARTIGO 157, § 2º, INCISO II, C/C ARTIGO 29 E 70, TODOS DO CÓDIGO PENAL. NARRA A DENÚNCIA QUE NO DIA 16 DE ABRIL DE 2009, POR VOLTA DAS 06:45 HORAS, NA AVENIDA DAS ARARAS, EM FRENTE À CASA DA BENÇÃO, NESTA CIDADE DE NOVA MUTUM/MT, OS ACUSADOS FABIANO DALAVIA FERREIRA E JULIANO DALAVIA FERREIRA, AGINDO EM CO-AUTORIA, CARACTERIZADA PELA UNIDADE DE DESÍGNIOS E ATUAÇÃO CONJUNTA VISANDO AO OBJETIVO COMUM, SUBTRAÍRAM PARA SI, MEDIANTE GRAVE AMEAÇA DIRIGIDA ÀS VÍTIMAS TAYLON HENRIQUE DE SANTANA, RAFAEL GOMES RODRIGUES E MATHEUS HENRIQUE RELFF CARBALHEDA, A IMPORTÂNCIA DE R$ 2,00 (DOIS REAIS), QUE ESTAVA NO BOLSO DA PRIMEIRA VÍTIMA. A DEFESA APRESENTOU PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA ÀS FLS. 55/58, A QUAL VEIO ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS (FLS. 59/65). A DENÚNCIA FOI RECEBIDA, NA FORMA EM QUE FOI POSTA EM JUÍZO, PELA DECISÃO DE FLS. 66/67, PROFERIDA EM 07 DE MAIO DE 2009. OS ACUSADOS FORAM CITADOS (FLS. 116/VERSO), APRESENTARAM DEFESA PRELIMINAR ÀS FLS. 81, ARROLANDO AS MESMAS TESTEMUNHAS DA ACUSAÇÃO. ÀS FLS. 70/71 APRESENTOU PARECER, OPINANDO FAVORAVELMENTE AO PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. ANALISADOS OS AUTOS, NÃO SE VERIFICARAM QUAISQUER DAS HIPÓTESES A DAREM ENSEJO A ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA DO ACUSADO, TENDO SIDO DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (FLS. 82). DURANTE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL (FLS. 99/109) FORAM COLHIDOS OS DEPOIMENTOS DAS 03 (TRÊS) VÍTIMAS, INQUIRIDAS 04 (QUATRO) TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO (FLS. 100/104), BEM COMO INTERROGADOS OS ACUSADOS. O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA FOI DEVIDAMENTE APRECIADO, CONCEDENDO-SE A LIBERDADE AOS ACUSADOS, CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 135/136. EM MEMORIAIS FINAIS, A ACUSAÇÃO REQUEREU A CONDENAÇÃO DO RÉU NAS PENAS DO ARTIGO 157, § 2º, INCISO II, C/C ARTIGOS 29 E 70 TODOS DO CÓDIGO PENAL, CONFORME SE INFERE ÀS FLS. 112/119. POR SUA VEZ, A DEFESA PUGNOU PELA ABSOLVIÇÃO DOS ACUSADOS POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA CONDENAÇÃO E, NO CASO DE CONDENAÇÃO, REQUEREU SEJAM OS ACUSADOS CONDENADOS PELA PRÁTICA DO DELITO DE FURTO PRIVILEGIADO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE AGENTES, DESCLASSIFICANDO-SE O DELITO DE ROUBO QUALIFICADO PELA AUSÊNCIA DE PROVAS QUANTO A GRAVE AMEAÇA PRATICADA CONTRA AS VÍTIMAS, DEVENDO SER APLICADA MEDIDA DE SEGURANÇA PARA TRATAMENTO EM CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, SEGUNDO PRECEITUA O ARTIGO 45, "CAPUT" E SEU PARÁGRAFO, DA LEI 11.343/2006, HAJA VISTA JÁ ESTAREM INTERNADOS, COMO MEDIDA DE INTEIRA JUSTIÇA. É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO. DECIDO. DA IMPUTAÇÃO INICIAL ATRIBUÍDA AOS ACUSADOS. O MINISTÉRIO PÚBLICO PRETENDE, NA DENÚNCIA, ATRIBUIR AOS ACUSADOS FABIANO DALAVIA FERREIRA E JULIANO DALAVIA FERREIRA O CRIME DE ROUBO COM AUMENTO DE PENA PELO CONCURSO DE PESSOAS (ART. 157, § 2º, II, CÓDIGO PENAL). DE MODO GERAL, PODE-SE DIZER QUE TODA A AÇÃO OU OMISSÃO SERÁ UM DELITO SE INFRINGIR O ORDENAMENTO JURÍDICO (ANTIJURIDICIDADE) NA FORMA PREVISTA PELOS TIPOS PENAIS (TIPICIDADE), MAS A APLICAÇÃO DA PENA AINDA FICARÁ CONDICIONADA À CULPABILIDADE, QUE É A REPROVAÇÃO AO AGENTE PELA CONTRADIÇÃO ENTRE A SUA VONTADE E A VONTADE DA LEI. NESTAS CONDIÇÕES, E CONSIDERANDO OS ELEMENTOS DE COGNIÇÃO EXISTENTES NOS AUTOS, PASSO À ANÁLISE DA CONDUTA IMPUTADA AOS ACUSADOS. DA TIPICIDADE CONFORME SALIENTA O PROF. FRANCISCO MUÑOZ CONDE A TIPICIDADE É A ADEQUAÇÃO DE UM FATO COMETIDO À DESCRIÇÃO QUE DELE SE FAZ NA LEI PENAL. POR IMPERATIVO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE (ARTIGO 1º DO CÓDIGO PENAL E ARTIGO 5º, INCISO XXXIX, DA CF/88), EM SUA VERTENTE DO NULLUM CRIMEN SINE LEGE, SÓ OS FATOS TIPIFICADOS NA LEI PENAL COMO DELITOS PODEM SER CONSIDERADOS COMO TAL. COMO É SABIDO O FATO TÍPICO REQUER: COMPORTAMENTO HUMANO, OU CONDUTA (AÇÃO OU OMISSÃO, DOLOSA OU CULPOSA), RESULTADO (QUE É O EFEITO DO COMPORTAMENTO NOS CRIMES MATERIAIS), E A RELAÇÃO DE CAUSALIDADE OU NEXO CAUSAL ENTRE A CONDUTA E O RESULTADO. CONCEITUAÇÃO DE ROUBO. CORRENTE UNÍSSONA DISCIPLINA QUE O CRIME DE ROUBO CONSTITUI CRIME COMPLEXO EM SENTIDO ESTRITO, UMA VEZ SER CONSTITUÍDO DE VÁRIOS TIPOS PENAIS: FURTO, AMEAÇA, LESÃO CORPORAL E CONSTRANGIMENTO ILEGAL QUE ABSORVE AS VIAS DE FATO. FUSÃO DE VÁRIAS FIGURAS TÍPICAS, O DELITO COMPLEXO CONSTITUI UNIDADE JURÍDICA. DESTARTE, O QUE DISTINGUE O FURTO DO ROUBO É QUE O PRIMEIRO É SOMENTE UM CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO, ENQUANTO O SEGUNDO É TAMBÉM CONTRA A PESSOA. CONSIGNO AINDA QUE AMEAÇAS VERBAIS E SIMULAÇÃO DE PORTE DE ARMA CONFIGURAM ROUBO. DA NÃO OCORRÊNCIA DO CONCURSO FORMAL. HÁ QUE SE CONSIDERAR QUE O SUJEITO PASSIVO É O PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DA COISA ALHEIA MÓVEL. URBE SALIENTAR AINDA, QUE OS JOVENS RAFAEL E MATEUS APENAS ASSISTIRAM AS AÇÕES DOS ACUSADOS, NÃO TENDO ELES SOFRIDO QUALQUER VIOLÊNCIA, BEM COMO NÃO TIVERAM PREJUÍZO PATRIMONIAL, SENDO MEROS EXPECTADORES. DESTA FORMA, NO PRESENTE CASO, VERIFICA-SE QUE HOUVE SUBTRAÇÃO APENAS E TÃO SOMENTE DA VÍTIMA TAYLON. OCORRENDO, ASSIM, O DELITO DE ROUBO UMA ÚNICA VEZ. ASSIM, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CONCURSO FORMAL, UMA VEZ QUE PARA SE CONFIGURAR O CONCURSO FORMAL DEVE-SE ATRAVÉS DE UMA ÚNICA CONDUTA LESIONAR O PATRIMÔNIO DE VÍTIMAS DISTINTAS. NESSE SENTIDO: "APELAÇÃO-CRIME. ROUBO À PEDESTRE. PROVA. CONDENAÇÃO MANTIDA. RÉU CONFESSO. CONFISSÃO AMPARADA NOS DEPOIMENTOS DA VÍTIMA E POLICIAIS. CONDENAÇÃO MANTIDA. MOMENTO DA CONSUMAÇÃO. BASTA QUE CESSE A VIOLÊNCIA PARA QUE O PODER DE FATO SOBRE A COISA SE TRANSFORME DE SIMPLES DETENÇÃO À POSSE, ACARRETANDO A CONSUMAÇÃO DO DELITO, CONSOANTE DISPÕE A TEORIA DA APPREHENSIO OU AMOTIO, SENDO DESNECESSÁRIA QUE A RES SAIA DA ESFERA DE VIGILÂNCIA DA VÍTIMA. FUGA E CAPTURA POSTERIOR QUE SE SOMAM À CARACTERIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE. MAJORANTE DO CONCURSO DE AGENTES. CONFIGURADA. A MAJORANTE DO CONCURSO DE AGENTES RESTOU COMPROVADO PELA NARRATIVA DO RÉU, AO AFIRMAR QUE AGIU EM CONJUNTO COM MAIS DOIS INDIVÍDUOS, INCLUSIVE DIVIDINDO TAREFAS, RESTANDO CARACTERIZADO O LIAME SUBJETIVO ENTRE ELES. ALÉM DISSO, OS DIZERES DOS OFENDIDOS TAMBÉM COMPROVAM O LIAME SUBJETIVO EXISTENTE ENTRE O RÉU E SEUS ASSECLAS. ADEMAIS, PARA CARACTERIZAÇÃO DESTA MAJORANTE, É PRESCINDÍVEL O PRÉVIO ACORDO, BASTANDO QUE UM AGENTE VENHA ADERIR À CONDUTA CRIMINOSA DO OUTRO. POR OUTRO LADO, A DIVISÃO DE TAREFAS BEM DEFINIDA EVIDENCIA O PRÉVIO ACORDO ENTRE OS AGENTES. CONCURSO FORMAL DE CRIMES. PARA A CONFIGURAÇÃO DO CONCURSO FORMAL, COM PREVISÃO NO ARTIGO 70 DO CÓDIGO PENAL, EXIGE-SE QUE O AGENTE, MEDIANTE UMA SÓ AÇÃO, PRATIQUE DOIS OU MAIS CRIMES. IN CASU, CONFORME SE DEPREENDE DA ANÁLISE DOS AUTOS, A CONDUTA DELITUOSA DOS AGENTES, AO SUBTRAÍREM PERTENCES DE VÁRIAS PESSOAS QUE CAMINHANDO JUNTAS PELA VIA PÚBLICA, CONSISTIU, DENTRO DE UM CONTEXTO, EM UMA ÚNICA AÇÃO, ATINGINDO PATRIMÔNIO DE VÍTIMAS DISTINTAS, A CARACTERIZAR O CONCURSO FORMAL. PRECEDENTES. PENA AQUÉM DO MÍNIMO PELA MENORIDADE E CONFISSÃO ESPONTÂNEA. IMPOSSIBILIDADE. A PENA NÃO PODE SER FIXADA AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL POR FORÇA DE CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE. SÚMULA 231 DO STJ. PRECEDENTES DESTE COLENDO ÓRGÃO FRACIONÁRIO. APELO DEFENSIVO DESPROVIDO, À UNANIMIDADE". (APELAÇÃO CRIME Nº 70019454131, SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: MARLENE LANDVOIGT, JULGADO EM 29/09/2009). DA FUNDAMENTAÇÃO. PRIMA FACIE, URGE TRANSCREVER O ARTIGO ONDE ESTÁ TIPIFICADA A CONDUTA DELITIVA ORA IMPUTADA AOS ACUSADOS, OU SEJA, O CRIME DE ROUBO COM AUMENTO DE PENA PELO CONCURSO DE PESSOAS (ART. 157, § 2º, II, CP), IN VERBIS: A DESCRIÇÃO DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 157, §2º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL, É A SEGUINTE: "ART. 157. SUBTRAIR COISA MÓVEL ALHEIA, PARA SI OU PARA OUTREM, MEDIANTE GRAVE AMEAÇA OU

VIOLÊNCIA A PESSOA, OU DEPOIS DE HAVÊ-LA, POR QUALQUER MEIO, REDUZIDO À IMPOSSIBILIDADE DE RESISTÊNCIA: PENA – RECLUSÃO, DE 4 (QUATRO) A 10 (DEZ) ANOS, E MULTA. (...). § 2º. A PENA AUMENTA-SE DE UM TERÇO ATÉ METADE: (...) II – SE HÁ O CONCURSO DE DUAS OU MAIS PESSOAS; (...)". SUSTENTA A DENÚNCIA QUE AS VÍTIMAS ESTAVAM SE DIRIGINDO À ESCOLA CNEC QUANDO FORAM ABORDADAS PELOS ACUSADOS, OS QUAIS EXIGIRAM DINHEIRO E CELULAR QUE PORTAVAM. NESSE MOMENTO UM DOS ACUSADOS VISANDO IMPLEMENTAR A AMEAÇA DIRIGIDA AOS JOVENS, COLOCOU A MÃO NO BOLSO E MOSTROU ALGO DENTRO DO PRÓPRIO QUE PARECIA SER UMA ARMA, ENQUANTO O OUTRO ACUSADO REVISTAVA O BOLSO DA CALÇA DAS VÍTIMAS PROCURANDO POR DINHEIRO E CELULARES. APÓS A EFETIVAÇÃO DA REVISTA NOS ADOLESCENTES, OS INDICIADOS ENCONTRARAM APENAS A IMPORTÂNCIA DE R$ 2,00 (DOIS REAIS) QUE ESTAVA DO BOLSO DE TAYLON, OPORTUNIDADE EM QUE SUBTRAÍRAM ESSE NUMERÁRIO E PARTIRAM DE BICICLETA TOMANDO RUMO IGNORADO. A MATERIALIDADE E AUTORIA DO ROUBO COM A PENA AUMENTADA EM RAZÃO DO CONCURSO DE PESSOAS (ART. 157, § 2º, II, CP), CONTRA A VÍTIMA TAYLON HENRIQUE DE SANTANA, ESTÃO PATENTEADAS PELAS PROVAS DOS AUTOS. OBSERVE: 1.1 DA MATERIALIDADE. A MATERIALIDADE DO CRIME ESTÁ ESTAMPADA NO BOJO DOS AUTOS, EM ESPECIAL NO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO DE FLS. 13/22, NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA LAVRADO (FLS. 29), NO AUTO DE APREENSÃO (FLS. 30). COM EFEITO, AS PROVAS ACIMA MENCIONADAS ESTÃO EM HARMONIA COM O RESTANTE DO CONJUNTO PROBATÓRIO COLACIONADO AO PRESENTE FEITO. 1.2 DA AUTORIA. OS ACUSADOS FABIANO DALAVIA FERREIRA E JULIANO DALAVIA FERREIRA, EM SEUS RESPECTIVOS DEPOIMENTOS EM JUÍZO, NEGAM QUALQUER PARTICIPAÇÃO NO CRIME DE ROUBO, AFIRMANDO QUE NÃO TERIAM NEM MESMO PRATICADO O DELITO. ALEGARAM OS ACUSADOS NOS INTERROGATÓRIOS PRESTADOS EM JUÍZO QUE AMBOS ABORDARAM AS VÍTIMAS UMA ÚNICA VEZ PARA APENAS PEDIREM UMA FOLHA, A QUAL UTILIZARAM PARA FAZER UM CIGARRO. CONTUDO, AFIRMAM QUE A VÍTIMA TAYLON TERIA ENTREGADO A UM DOS ACUSADOS A QUANTIA DE R$ 2,00 (DOIS REAIS). NÃO OBSTANTE, O CONJUNTO PROBATÓRIO FORMADO NO DECORRER DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, INFORMA EM SENTIDO CONTRÁRIO ÀS DECLARAÇÕES DOS MESMOS, POIS DAS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS CONCLUI-SE PELA PARTICIPAÇÃO DE AMBOS NA PRÁTICA DO CRIME EM TESTILHA. COM EFEITO, A DECLARAÇÃO DA VÍTIMA TAYLON INDICA QUE DE FATO HOUVE A PARTICIPAÇÃO DOS ACUSADOS NA PRÁTICA DELITIVA, BEM COMO NOS DEPOIMENTOS DOS JOVENS QUE ACOMPANHAVAM A VÍTIMA ALEGAM ESTES QUE FORAM ABORDADOS POR TRÊS VEZES, SENDO QUE NA PRIMEIRA ABORDAGEM REALIZADAS PELOS ACUSADOS ESTES PEDIRAM UMA FOLHA DE CADERNO PARA SER UTILIZADA PARA CONSUMO DE FUMO; NA SEGUNDA ABORDAGEM QUANDO TODOS ESTAVAM MAIS ADIANTE FOI QUESTIONADO SE ESTES POSSUÍAM ALGUMA QUANTIA EM DINHEIRO, POIS ESTAVAM COM FOME E NECESSITAVAM ADQUIRIR ALGUM ALIMENTO E; JÁ NA TERCEIRA ABORDAGEM QUANDO SE ENCONTRAVAM EM FRENTE À IGREJA CASA DA BENÇÃO CHEGARAM FORÇANDO E PEDINDO DINHEIRO E QUE ENTREGASSEM OS CELULARES, CONTUDO, REVISTARAM APENAS A VÍTIMA TAYLON, TENDO ENCONTRADO EM UM DOS BOLSOS DE SEU SHORT A QUANTIA DE R$ 2,00 (DOIS REAIS), TOMANDO POSSE DESSE VALOR. A VÍTIMA AINDA ALEGA QUE APÓS TER SOFRIDO O ROUBO, A VÍTIMA TAYLON E RAFAEL FORAM PROCURAR SOCORRO NA EMPRESA DE SEGURANÇA DA GENITORA DA VÍTIMA TAYLON, ONDE O SEGURANÇA NILSON JUNTAMENTE COM A VÍTIMA E RAFAEL FORAM EM BUSCA DOS ACUSADOS, OS QUAIS FORAM LOCALIZADOS, BEM COMO DETIDOS E APÓS PRESOS PELOS POLICIAIS MILITARES. AS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELA VÍTIMA E POR SEUS COLEGAS RAFAEL E MATEUS ESTÃO EM HARMONIA COM AS DECLARAÇÕES DAS TESTEMUNHAS AS QUAIS LOCALIZARAM OS ACUSADOS COM UMA CHAVE DE FENDA EM UM DOS BOLSOS E COM UM PACOTE DE BOLACHA QUE JÁ TINHA SIDO PARCIALMENTE CONSUMIDA. CONSIDERANDO QUE OS ACUSADOS EM SEUS RESPECTIVOS INTERROGATÓRIOS JUDICIAIS NEGARAM OS FATOS A ELES IMPUTADOS (FLS. 99/109), ADUZINDO QUE NÃO PRATICARAM O DELITO, FAZ-SE NECESSÁRIO TECER BREVES CONSIDERAÇÕES ACERCA DA VALIDADE DO DEPOIMENTO DA VÍTIMA TAYLON, EIS QUE EM CRIMES DE ROUBO, ASSUME ESPECIAL VALOR O DEPOIMENTO DA MESMA. A RESPEITO, BEM OBSERVA O ILUSTRE DOUTRINADOR DES.ADALBERTO JOSÉ Q.T. DE CAMARGO ARANHA: "UM EXAME A RESPEITO DA INTERPRETAÇÃO JURISPRUDENCIAL SOBRE A VALIDADE E CREDIBILIDADE DO DEPOIMENTO DO OFENDIDO NOS LEVA A DUAS VERTENTES, CADA QUAL COM SUA FONTE PRÓPRIA: A PESSOA DA VÍTIMA E A NATUREZA DO CRIME". NESTE SENTIDO: "EM SEDE DE CRIMES PATRIMONIAIS, O ENTENDIMENTO QUE SEGUE PREVALECENDO, SEM NENHUMA RAZÃO PARA RETIFICAÇÕES, É NO SENTIDO DE QUE A PALAVRA DA VÍTIMA É PRECIOSA NO IDENTIFICAR O AUTOR DO ASSALTO." (TACRIMSP - AC - REL.CANGUÇU DE ALMEIDA - JUTACRIM 95/268). "NO CAMPO PROBATÓRIO, A PALAVRA DA VÍTIMA DE UM ASSALTO É SUMAMENTE VALIOSA, POIS, INCIDINDO SOBRE O PROCEDER DE DESCONHECIDOS, SEU ÚNICO INTERESSE É APONTAR OS VERDADEIROS CULPADOS E NARRAR-LHES A ATUAÇÃO E NÃO ACUSAR INOCENTES." (TACRIMSP - AC - REL. MANOEL CARLOS - JUTACRIM 90/362). "A PALAVRA DA VÍTIMA, EM CASO DE ROUBO, DEVE PREVALECER A DO RÉU, DESDE QUE SERENA, COERENTE E SEGURA E AFINADA COM OS DEMAIS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO EXISTENTES NOS AUTOS." (JUTACRIMSP - AC - REL. CELSO LIMONGI - JUTACRIM 94/341). "A PALAVRA DA VÍTIMA, QUANDO SE TRATA DE DEMONSTRAR A OCORRÊNCIA DE SUBTRAÇÃO E DO RECONHECIMENTO DA AUTORIA DE UM ROUBO, É DE SUMA VALIA. ELA É A PESSOA QUE POSSUI CONTATO DIRETO COM O ROUBADOR OU COM OS ROUBADORES. SE O DELITO É PRATICADO NA PRESENÇA DE OUTRAS PESSOAS, OS DEPOIMENTOS DESTAS SÃO IMPORTANTES PARA ROBUSTECER AS DECLARAÇÕES DA VÍTIMA. SE O DELITO É PRATICADO, SEM QUE OUTRA PESSOA O PRESENCIE, A PALAVRA DA VÍTIMA É QUE PREPONDERA. A PREPONDERAÇÃO RESULTA DO FATO DE QUE UMA PESSOA NUNCA IRÁ ACUSAR DESCONHECIDOS DA PRÁTICA DE UMA SUBTRAÇÃO, QUANDO ESTA INOCORREU. NÃO SE PODE ARGUMENTAR DE ACUSAÇÃO MOTIVADA POR VINGANÇA OU QUALQUER OUTRO MOTIVO, QUANDO OS ENVOLVIDOS NÃO MANTÉM QUALQUER VÍNCULO DE AMIZADE OU INIMIZADE, QUANDO SÃO DESCONHECIDOS ENTRE SI." (TACRIMSP - AC - REL. ALMEIDA BRAGA - JUTACRIM 100/250). NO CASO SUB JUDICE, TEM-SE QUE O DEPOIMENTO DA VÍTIMA MERECE CREDIBILIDADE, EIS QUE NENHUMA LIGAÇÃO ANTERIOR POSSUI COM OS ACUSADOS E NADA HÁ NOS AUTOS QUE A DESABONE. ADEMAIS, SUAS DECLARAÇÕES MOSTRARAM-SE FIRMES E COERENTES, HARMONIZANDO-SE COM OS DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA CARREADOS AOS AUTOS DURANTE A INSTRUÇÃO CRIMINAL. ASSIM, RESTA DEVIDAMENTE COMPROVADA NO BOJO DOS AUTOS A PARTICIPAÇÃO DOS ACUSADOS NA PRÁTICA DO DELITO EM TESTILHA, POSTO QUE O CONJUNTO PROBATÓRIO ESTÁ EM HARMONIA NESTE SENTIDO. EM SEDE DE ALEGAÇÕES FINAIS, A DEFESA RECONHECE QUE OS ACUSADOS PRATICARAM O DELITO DE FURTO, ALEGANDO NÃO POSSUÍREM NOS AUTOS PROVAS CONCLUDENTES QUANTO A GRAVE AMEAÇA, PUGNA PELA APLICAÇÃO NO PRESENTE CASO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO § 2º DO ARTIGO 155 DO CÓDIGO PENAL. DEVO ESCLARECER QUE A DEFESA NESTE SENTIDO ENCONTRA-SE DESAMPARADA DE SUBSÍDIO LEGAL, EIS QUE O ROUBO DISTINGUE-SE DO FURTO PORQUANTO NAQUELE A VIOLÊNCIA É PRATICADA CONTRA PESSOA, ENQUANTO NO FURTO ELA É EMPREGADA CONTRA A COISA. E, AINDA, NO ROUBO PRÓPRIO A VIOLÊNCIA E A GRAVE AMEAÇA SÃO COMETIDAS CONTRA A PESSOA, OU ESTA, POR QUALQUER MEIO, É REDUZIDA À IMPOSSIBILIDADE DE DEFESA, PARA SUBTRAÇÃO DA COISA. O QUE RESTOU DEVIDAMENTE COMPROVADO PELAS PROVAS PRODUZIDAS NA INSTRUÇÃO CRIMINAL. SALIENTO, AINDA, QUE, NO PRESENTE CASO, HOUVE O CONCURSO DE PESSOAS QUE PODE SER DEFINIDO COMO A CIENTE E VOLUNTÁRIA PARTICIPAÇÃO DE DUAS OU MAIS PESSOAS NA MESMA INFRAÇÃO PENAL. HÁ, NA HIPÓTESE, CONVERGÊNCIA DE VONTADES PARA UM FIM COMUM, QUE É A REALIZAÇÃO DO TIPO PENAL, SENDO DISPENSÁVEL A EXISTÊNCIA DE UM ACORDO PRÉVIO ENTRE AS VÁRIAS PESSOAS; BASTA QUE UM DOS DELINQÜENTES ESTEJA CIENTE DE QUE PARTICIPA DA CONDUTA DE OUTRA PARA QUE SE ESTEJA DIANTE DO CONCURSO. NESTE SENTIDO: "ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO – CONCURSO DE AGENTES – EMPREGO DE ARMA – CRIME CONSUMADO – PROVA DA AUTORIA – CÁLCULO CORRETO DA PENA – REGIME FECHADO – ROUBO QUALIFICADO – CONCURSO DE AGENTES – CONSUMAÇÃO – PENA – REGIME – TENDO SIDO OS ACUSADOS RECONHECIDOS PELA VÍTIMA, VINDO COM CADA UM DELES A SER APREENDIDA PARTE DAS COISAS ROUBADAS, ALÉM DA ARMA UTILIZADA NA EMPREITADA CRIMINOSA, SEGURA SE APRESENTA A PROVA DA AUTORIA. A JURISPRUDÊNCIA PREVALENTE, INCLUSIVE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, VEM

ENTENDENDO QUE A QUALIFICADORA DO CONCURSO DE AGENTES NÃO EXIGE A PRESENÇA FÍSICA DOS CO-AUTORES NA FASE EXECUTÓRIA DO ROUBO, SENDO IMPRESCINDÍVEL, UNICAMENTE, A DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA DE QUE COM AS RESPECTIVAS CONDUTAS CONTRIBUÍRAM NA EMPREITADA DELITUOSA. APESAR DE AINDA NÃO SER MATÉRIA CONSOLIDADA NA DOUTRINA E NA JURISPRUDÊNCIA, O CRIME DE ROUBO SE CONSUMA QUANDO O AGENTE LOGRA TIRAR A COISA DA ESFERA DE PROTEÇÃO DA VÍTIMA E PASSA, ELE PRÓPRIO, AINDA QUE POR POUCO TEMPO, A DESFRUTAR DE SUA POSSE TRANQÜILA. NO CASO CONCRETO, NÃO TENDO OS AGENTES SIDO PERSEGUIDOS, SENDO PRESOS EM RAZÃO DE UMA FELIZ DILIGÊNCIA DOS POLICIAIS QUE FORAM AVISADOS DE QUE NO INTERIOR DE UM COLETIVO, JUSTAMENTE AQUELE UTILIZADO PELOS MELIANTES NA FUGA, ESTARIA OCORRENDO UM ROUBO, INQUESTIONÁVEL A CONSUMAÇÃO DO DELITO. POSSUINDO O ACUSADO VÁRIAS ANOTAÇÕES EM SUA FOLHA PENAL, TUDO A DEMONSTRAR SUA PERSONALIDADE DISTORCIDA, CORRETA SE APRESENTA A RESPOSTA PENAL EM PATAMAR ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, INCLUSIVE COM RELAÇÃO AO REGIME FECHADO APLICADO NA DECISÃO COMBATIDA. RECURSO DEFENSIVO IMPROVIDO". (RIT) (TJRJ – ACR 2.689/98 – (REG. 080499) – 1ª C.CRIM. – REL. DESIG. DES. MARCUS BASÍLIO – J. 02.03.1999) (GRIFOS DELIBERADOS). "ROUBO – CONSUMAÇÃO – CESSAÇÃO DA VIOLÊNCIA INDEPENDENTEMENTE DE EFETIVA SUBTRAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DA RES – OCORRÊNCIA – A APREENSÃO DA RES EM PODER DO AGENTE GERA PRESUNÇÃO DE AUTORIA DO CRIME, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA PROVA. AO SUSPEITO INCUMBE OFERECER JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA A COMPROMETEDORA POSSE. EM O NÃO FAZENDO, PREVALECE, PARA EFEITO DE CONDENAÇÃO, A CERTEZA POSSÍVEL DE TER PRATICADO A SUBTRAÇÃO. A PALAVRA DA VÍTIMA DE CRIME DE ROUBO É, TALVEZ, A MAIS VALIOSA PEÇA DE CONVICÇÃO JUDICIAL. ESTEVE EM CONTATO FRONTAL COM O AGENTE E, AO SE DISPOR A RECONHECÊ-LO, OSTENTA CONDIÇÃO QUALIFICADA A CONTRIBUIR COM O JUÍZO NA REALIZAÇÃO DO JUSTO CONCRETO. CONSUMA-SE O ROUBO QUANDO SE PRATICA VIOLÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DE EFETIVA SUBTRAÇÃO OU RECUPERAÇÃO IMEDIATA DA RES. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DA SUPREMA CORTE E DE OUTROS TRIBUNAIS BRASILEIROS. PRECEDENTES DA CÂMARA, V.G., APELAÇÕES 966.461-1 E 1.001.003-8, AMBAS DE SÃO PAULO E APELAÇÃO 1.029.097-7. RIBEIRÃO PIRES. O REGIME FECHADO CONSTITUI, NA VERDADE E COMO REGRA, O MAIS APROPRIADO PARA O RÉU CONDENADO POR CRIME DE ROUBO QUALIFICADO, POIS SEU AUTOR EVIDENCIA DESTEMOR E INSENSIBILIDADE SUSCETÍVEIS DE RESULTAREM NA SEGREGAÇÃO INICIAL, ATÉ EVIDENCIAR APTIDÃO PARA SER REINSERIDO NO MEIO SOCIAL. PRECEDENTES" (RJTACRIM – 16/141, 16/145 E 19/162). APELAÇÕES 942.217-9, 966.461-1 E 976.325-9, TODAS DE SÃO PAULO. (TACRIMSP – AP 1.040.893 – 11ª C – REL. JUIZ RENATO NALINI – J. 17.02.1997) (GRIFOS DELIBERADOS). DESTA FEITA, AFASTO A ARGUMENTAÇÃO DA DEFESA DE QUE NÃO TEVE O ACUSADO QUALQUER PARTICIPAÇÃO NO CRIME EM TESTILHA, PELOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS. DA ANTIJURIDICIDADE. A ANTIJURIDICIDADE, CONSOANTE LIÇÃO DO ILUSTRE DOUTRINADOR DAMÁSIO DE JESUS , É A RELAÇÃO DE CONTRARIEDADE ENTRE O FATO TÍPICO E O ORDENAMENTO JURÍDICO. A CONDUTA DESCRITA EM NORMA PENAL INCRIMINADORA SERÁ ILÍCITA OU ANTIJURÍDICA QUANDO NÃO FOR EXPRESSAMENTE DECLARADA LÍCITA. ASSIM, O CONCEITO DE ILICITUDE DE UM FATO TÍPICO É ENCONTRADO POR EXCLUSÃO: É ANTIJURÍDICO QUANDO NÃO DECLARADO LÍCITO POR CAUSAS DE EXCLUSÃO DA ANTIJURIDICIDADE (CP, ART. 23, OU NORMAS PERMISSIVAS ENCONTRADAS EM SUA PARTE ESPECIAL OU EM LEIS ESPECIAIS). PRESENTE A CAUSA DE EXCLUSÃO O FATO É TÍPICO, MAS NÃO ANTIJURÍDICO, E, EM CONSEQÜÊNCIA, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CRIME, POIS LHE FALTA UM REQUISITO GENÉRICO. NA HIPÓTESE SUB JUDICE INOCORRE QUALQUER CAUSA DE EXCLUSÃO DE ANTIJURIDICIDADE EM FAVOR DOS ACUSADOS EM RELAÇÃO AOS FATOS APURADOS NO PRESENTE FEITO. DA CULPABILIDADE. A CULPABILIDADE É A REPROVAÇÃO DA ORDEM JURÍDICA EM FACE DE ESTAR LIGADO O HOMEM A UM FATO TÍPICO E ANTIJURÍDICO, SENDO QUE A CULPABILIDADE NÃO É REQUISITO DO CRIME, FUNCIONANDO COMO CONDIÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA PENA. SEGUNDO A TEORIA FINALISTA DA AÇÃO, ADOTADA PELA REFORMA PENAL DE 1984, A CULPABILIDADE É COMPOSTA DOS SEGUINTES ELEMENTOS: IMPUTABILIDADE, EXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA E POTENCIAL CONSCIÊNCIA DA ILICITUDE. NO CASO EM COMENTO, OS ACUSADOS, À ÉPOCA DOS FATOS, JÁ HAVIA ATINGIDO A MAIORIDADE PENAL (ART. 28 DO CPB). ERAM PESSOAS IMPUTÁVEIS, OU SEJA, SUJEITOS MENTALMENTE SÃOS E DESENVOLVIDOS, CAPAZES DE ENTENDER O CARÁTER ILÍCITO DO FATO E DE DETERMINAREM-SE DE ACORDO COM ESSE ENTENDIMENTO, NÃO SE VISLUMBRANDO EM FAVOR DOS ACUSADOS QUAISQUER DAS CAUSAS EXCLUDENTES DA IMPUTABILIDADE PREVISTAS NOS ARTIGOS 26, CAPUT E 28, § 1º DO CÓDIGO PENAL. PELAS CONDIÇÕES PESSOAIS DOS ACUSADOS (PESSOAS ALFABETIZADAS) TINHAM ELES POTENCIAL CONSCIÊNCIA DA ANTIJURIDICIDADE DE SUAS CONDUTAS, ISTO É, É PERFEITAMENTE POSSÍVEL OS ACUSADOS CONHECEREM O CARÁTER ILÍCITO DO FATO COMETIDO, NÃO OCORRENDO NA ESPÉCIE A EXCLUDENTE DE CULPABILIDADE PREVISTA NO ARTIGO 21, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPB, ERRO DE PROIBIÇÃO. E, PELAS CIRCUNSTÂNCIAS DOS FATOS TINHA TAMBÉM OS ACUSADOS A POSSIBILIDADE DE REALIZAREM COMPORTAMENTOS DIVERSOS DOS PRATICADOS E COMPATÍVEL COM O ORDENAMENTO JURÍDICO, NÃO SE VERIFICANDO, NESTE PARTICULAR, AS DIRIMENTES DE COAÇÃO MORAL IRRESISTÍVEL (ART.22, 1ª PARTE DO CPB) E OBEDIÊNCIA HIERÁRQUICA (ART.22, 2ª PARTE DO CPB). INSTA SALIENTAR, QUE NÃO ESTÃO ISENTOS DA PENA EM RAZÃO DA DEPENDÊNCIA, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 45 DA LEI 11.343/2006, ANTE OS PRÓPRIOS DEPOIMENTOS PRESTADOS PELOS ACUSADOS EM JUÍZO, POIS CONFIRMAM QUE NÃO ESTAVAM SOB EFEITO DE DROGA, NO DIA DA OCORRÊNCIA DOS FATOS. LOGO, CONSUBSTANCIALMENTE COMPROVADA A MATERIALIDADE DOS FATOS E A SUA AUTORIA PELOS ACUSADOS FABIANO DALAVIA FERREIRA E JULIANO DALAVIA FERREIRA, RESTA-ME, TÃO SOMENTE, APLICAR-LHES AS SANÇÕES PERTINENTES REFERENTES AO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 157, § 2º, II, CP (ROUBO COM AUMENTO DE PENA PELO CONCURSO DE PESSOAS). DISPOSITIVO. EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL CONSUBSTANCIADA PELA DENÚNCIA DE FLS. 08/10, PARA CONDENAR O ACUSADO FABIANO DALAVIA FERREIRA E JULIANO DALAVIA FERREIRA COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 157, § 2º, II, CP (ROUBO COM AUMENTO DE PENA PELO CONCURSO DE PESSOAS). ATENDENDO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA, PASSO A CALCULAR A PENA DOS ACUSADOS, INDIVIDUALMENTE: 1º) FABIANO DALAVIA FERREIRA: ANALISANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS PREVISTAS NO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL, NO QUE SE REFERE À CULPABILIDADE, A AÇÃO DO ACUSADO É DE ALTA REPROVABILIDADE, SENDO A CONDUTA SOCIALMENTE REPUGNANTE. NÃO CONSTA NOS AUTOS ANTECEDENTES (VER FLS. 69, 130/131, 138). NÃO EXISTEM PROVAS DE CONDUTA SOCIAL E PERSONALIDADE RUINS. NÃO POSSO CONSIDERAR OS MOTIVOS DO CRIME, VEZ QUE A AMBIÇÃO É PRÓPRIA DO TIPO. AS CIRCUNSTÂNCIAS NÃO SÃO PREJUDICIAIS AO ACUSADO. O FATO PRATICADO CAUSOU CONSEQÜÊNCIAS CONCRETAS. A VÍTIMA EM NADA CONTRIBUIU PARA O COMPORTAMENTO DELITUOSO PERPETRADO PELO ACUSADO. APÓS ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, SOPESANDO UMA A UMA, FIXO A PENA BASE EM 05 (CINCO) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, FIXADOS UNITARIAMENTE NO MÍNIMO LEGAL. NA SEGUNDA FASE DE APLICAÇÃO DA PENA VERIFICO A AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES, MOTIVO PELO QUAL MANTENHO A PENA NO MÍNIMO LEGAL. A CAUSA DE AUMENTO POR CONCURSO DE DUAS OU MAIS PESSOAS ESTÁ ESTAMPADA NAS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS. DESTARTE, PELA INCIDÊNCIA DAS RESPECTIVAS CAUSAS, AUMENTO A PENA BASE EM 1/3 (UM TERÇO), FIXANDO-A EM 07 (SETE) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 40 (QUARENTA) DIAS-MULTA, FIXADOS UNITARIAMENTE NO MÍNIMO LEGAL, TORNANDO-A EM DEFINITIVO. PARA A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE DIAS-MULTA, FORAM ANALISADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 59, JÁ DISCRIMINADAS ACIMA E O VALOR DO DIA-MULTA, A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO RÉU, A TEOR DO EXPLICITADO NO ART. 60, TODOS DO CÓDIGO PENAL. PORTANTO, CONDENO O ACUSADO FABIANO DALAVIA FERREIRA A CUMPRIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE TOTAL DE 07 (SETE) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, DEVENDO SER CUMPRIDA EM REGIME SEMI-ABERTO, EM RAZÃO DO QUE DETERMINA O ARTIGO 33, § 2º, ALÍNEA "B", DO CÓDIGO PENAL E 40 DIAS-MULTA, FIXADAS NO MÍNIMO LEGAL. 2º) JULIANO DALAVIA FERREIRA: ANALISANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS PREVISTAS NO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL, NO QUE SE REFERE À CULPABILIDADE, A AÇÃO DO ACUSADO É DE

ALTA REPROVABILIDADE, SENDO A CONDUTA SOCIALMENTE REPUGNANTE. CONSTA NOS AUTOS APENAS MAUS-ANTECEDENTES RELATIVO A PRÁTICA DO DELITO DE DROGAS, O QUAL FOI EXTINTO (VER FLS. 139). NÃO EXISTEM PROVAS DE CONDUTA SOCIAL E PERSONALIDADE RUINS. NÃO POSSO CONSIDERAR OS MOTIVOS DO CRIME, VEZ QUE A AMBIÇÃO É PRÓPRIA DO TIPO. AS CIRCUNSTÂNCIAS NÃO SÃO PREJUDICIAIS AO ACUSADO. O FATO PRATICADO CAUSOU CONSEQÜÊNCIAS CONCRETAS. A VÍTIMA EM NADA CONTRIBUIU PARA O COMPORTAMENTO DELITUOSO PERPETRADO PELO ACUSADO. APÓS ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, SOPESANDO UMA A UMA, FIXO A PENA BASE EM 05 (CINCO) ANOS E 07 (SETE) MESES DE RECLUSÃO E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, FIXADOS UNITARIAMENTE NO MÍNIMO LEGAL. NA SEGUNDA FASE DE APLICAÇÃO DA PENA VERIFICO A AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES, MOTIVO PELO QUAL MANTENHO A PENA NO MÍNIMO LEGAL. A CAUSA DE AUMENTO POR CONCURSO DE DUAS OU MAIS PESSOAS ESTÁ ESTAMPADA NAS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS. DESTARTE, PELA INCIDÊNCIA DAS RESPECTIVAS CAUSAS, AUMENTO A PENA BASE EM 1/3 (UM TERÇO), FIXANDO-A EM 07 (SETE) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 40 (QUARENTA) DIAS-MULTA, FIXADOS UNITARIAMENTE NO MÍNIMO LEGAL, TORNANDO-A EM DEFINITIVO. PARA A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE DIAS-MULTA, FORAM ANALISADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 59, JÁ DISCRIMINADAS ACIMA E O VALOR DO DIA-MULTA, A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO RÉU, A TEOR DO EXPLICITADO NO ART. 60, TODOS DO CÓDIGO PENAL. PORTANTO, CONDENO O ACUSADO JULIANO DALAVIA FERREIRA A CUMPRIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE TOTAL DE 07 (SETE) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, DEVENDO SER CUMPRIDA EM REGIME SEMI-ABERTO, EM RAZÃO DO QUE DETERMINA O ARTIGO 33, § 2º, ALÍNEA "B", DO CÓDIGO PENAL E 40 DIAS-MULTA, FIXADAS NO MÍNIMO LEGAL. CONDENO OS ACUSADOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, OFICIE-SE À JUSTIÇA ELEITORAL E AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, LANCE-SE O NOME DOS ACUSADOS NO ROL DOS CULPADOS E EXPEÇAM-SE GUIAS DE EXECUÇÃO PENAL. OBSERVE-SE A DETRAÇÃO PENAL. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, ANDERSON RAFAEL TAFERNABERRI LEITE, DIGITEI.

NOVA MUTUM - MT, 13 DE ABRIL DE 2015.

RUTH MARTA SERRA NASSER PAQUER

COD.PROC.: 83474 NR: 5001175-14.2011.811.0086

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. F. DA S.

EXECUTADOS(AS): M. Z. D. DOS S.

EDITAL DE CITAÇÃO

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PRAZO: 30 DIAS

(2ª PUBLICAÇÃO)

AUTOS N.º 5001175-14.2011.811.0086 - 83474

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS->EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA/CREDORA: EVANDETE FERREIRA DA SILVA

PARTE RÉ/DEVEDORA: MARIO ZAN DOMINGOS DOS SANTOS

CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): MARIO ZAN DOMINGOS DOS SANTOS FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

VALOR DA CAUSA: R$ 632,73

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM ATRASO, NO VALOR DE R$ 632,73, PROVAR QUE O FEZ OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO (CPC, ART. 733, § 1º).

RESUMO DA INCIAIL: "OS EXEQUENTES, REPRESENTADO POR SUA GENITORA, PROPÔS AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (RITO DO ART. 733 DO CPC), TENDO EM VISTA QUE O EXECUTADO DEIXOU DE PAGAR OS ALIMENTOS ACORDADO EM JUÍZO NO ANO DE 2009 (AUTOS 97/2009), DANDO VALOR DA CAUSA O MONTANTE DE R$ 632,73". EU, JOEMIR B. BRITO, DIGITEI.

NOVA MUTUM - MT, 13 DE ABRIL DE 2015.

ANDERSON RAFAEL TAFERNABERRI LEITE

AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 70819 Nr: 3330-41.2012.811.0086

AÇÃO: Averiguação de Paternidade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SVS, LdSS

PARTE(S) REQUERIDA(S): FAdN

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Nova Mutum

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Roselaine Wahlbrink Jauer

Vistos. Ante a ausência de intimação das partes, bem como a informação do novo endereço da requerente, redesigno o presente ato para o dia 21/07/2015, às 13:30. Saem os presentes intimados. Oficie-se ao juízo deprecante informando acerca da nova data. Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 80883 Nr: 3939-53.2014.811.0086

AÇÃO: Homologação de Transação Extrajudicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Laila Priscila Krauczuk (Menor), Adão dos Passos de Oliveira, Laila Vitoria Krauczuk de Oliveira

PARTE(S) REQUERIDA(S): O Juízo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Nova Mutum

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de pedido de HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL, firmado perante a Defensoria Publica desta Comarca, entre LAILA PRISCILA KRAUCZUK e ADÃO DOS PASSOS DE OLIVEIRA, devidamente qualificados nos autos.

Pedido de justiça gratuita deferido às fls. 11.

Manifestação ministerial favorável a homologação às fls. 12.

É o breve relato.

Fundamento e decido.

Analisando os autos, verifico que as partes acordaram quanto aos alimentos, à guarda e o direito de visitas da menor LAILA VITÓRIA KRAUCZUK DE OLIVEIRA, nascida em 21/04/2011, nada tendo a se opor o ilustre parquet.

Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, o acordo extrajudicial de fls. 05/06, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive a constituição de título judicial para fins executivos, se for o caso, fazendo seus termos parte integrante desta decisão, e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, incisos III, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 79470 Nr: 2656-92.2014.811.0086

AÇÃO: Oposição->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Pedrolina Domingas de Assis, Mizia Fernanda Assis de Souza

PARTE(S) REQUERIDA(S): Diego Amâncio de Sousa, Juscelina

Sebastiana Amancio, FENASEG (Federação Nacional das Empreas de Seguros Privados e de Capitalização, Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros, Seguradora Líder dos Seguros DPVAT

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Emerson Flávio de Andrade

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sem adv.

Vistos.

Inicialmente, ante a presença dos requisitos necessários, defiro o pedido de assistência judiciária gratuita.

Recebo a inicial, vez que atendidas condições previstas no artigo 57 c/c artigos 282 e 283, todos do Código de Processo Civil.

Citem-se os opostos quanto aos termos da presente ação, cientificando-os do que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contestação, bem como de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos oponentes (artigo. 285 c/c 319 e 297, do CPC).

A citação dar-se-á na pessoa dos advogados constituídos nos autos em apenso - código 73650. Em havendo opostos que nos autos principais não constituíram advogados, citem-os pessoalmente.

Certifique-se a apresentação da presente oposição nos autos principais, vez que tanto a ação principal quanto a oposição serão julgadas na mesma sentença, nos termos do artigo 59 do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário, com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 32916 Nr: 2484-34.2006.811.0086

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Agro Amazonia Produtos Agropecuários Ltda.

PARTE(S) REQUERIDA(S): Iraci Lourdes de Quadros

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Decio Jose Tessaro, Vanessa Klauss Saragiotto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luis Felipe Lammel

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 83644 Nr: 1191-14.2015.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Roberto Cesar Fiorin

PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcelo Da Pieve, Marlucy Pereira da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 83705 Nr: 1226-71.2015.811.0086

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Master Construtora, Incorporadora e Negócios Imobiliários Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Claudio La Roque Oben, Ruth Fernandes Obem

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Christiane da Cunha Ribeiro Alves

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 83715 Nr: 1232-78.2015.811.0086

AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DRGM

PARTE(S) REQUERIDA(S): ACB

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luis Felipe Lammel, Suzye Maria Jose Conceição Martins do Nascimento

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 45690 Nr: 1141-61.2010.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Eloi Moacir Faccio, Pedro Faccio

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A - (Brasília - D F)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: -, Cassius Zancanella, Onofre Roncato

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Ante o teor da decisão proferida no Resp 1.391.198/RS e RE 626307 e 591797, determinando a suspensão do julgamento de mérito relativos a expurgos inflacionários advindos dos Planos Bresser, Verão, Collor I e II, SUSPENDA-SE o feito até julgamento dos recursos repetitivos.

Intimem-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 83639 Nr: 1189-44.2015.811.0086

AÇÃO: Arresto ->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Manuel Martinho, Olivia Barreto Martinho

PARTE(S) REQUERIDA(S): Ademir Mognon

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Henrique Mazo Fávero

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO COM PEDIDO DE LIMINAR ajuizada por MANUEL MARTINHO e OLÍVIA BARRETO MARTINHO em face de ADEMIR MOGNO, devidamente qualificados nos autos.

Sustenta que firmou com o requerido, em 02 de agosto de 2013, Contrato Particular de Arrendamento Agrícola de uma área de 1.365,000 hectares da Fazenda Monte Alegre de propriedade dos requerentes, onde o requerido obrigou-se a pagar o equivalente a 12 (doze) sacas de soja por hectare, totalizando a quantidade de 9.744 (nove mil setecentos e quarenta e quatro) sacas de soja comercial de 60kg referentes a 812 hectares e 5.530 (cinco mil quinhentos e trinta) sacas de soja comercial de 60kg cada safra 2014/2015 referentes a 553 hectares de cada safra 2014/2015.

Alega que é credor do requerido da quantidade certa e determinada de 916.440kg de soja equivalentes a 15.274 sacas de soja de 60kg cada, sendo que foi indicado no contrato a empresa BUNGUE Alimentos para o recebimento do produto (soja).

Alega que, embora o vencimento do título esteja previsto para o dia 15/05/2015 a 30/04/2015, o requerido até o momento não cumpriu com sua obrigação, nem ao menos em parte, sendo que está colhendo a lavoura e depositando ou negociando os grãos com outros armazéns senão o pactuado no contrato. Contudo, a empresa C-Vale, a qual o requerido negociou parte dos grãos, se nega a fornecer qualquer documento em relação ao transacionado com o requerido, sob argumento de tratar-se de negociação sigilosa.

Assevera ser a medida cautelar necessária, vez que o requerido já colheu mais de 70% da plantação, sem cumprir nem parte do pactuado até a presente data.

Assim, pugna pela concessão liminar do arresto da quantia de 916.440kg (novecentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta quilos) de soja, equivalentes a 15.274 (quinze mil duzentos e setenta e quatro) sacas de soja de 60kg (sessenta quilos) cada, líquidos de soja em grãos a granel, referente a safra do ano de 2014/2015, padrão CONCEX de exportação.

Ainda, pugna que seja determinado que os armazéns em que foram depositados os produtos soja em grãos apresentem relatório de cargas e peso, data e nome de quem foram depositados, sob pena de crime de desobediência.

O requerente prestou caução idônea do imóvel descrito na Matrícula de fls. 19/19-verso.

Por fim, informa que no prazo de 30 (trinta) dias, ajuizará ação principal de Execução.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 14/23.

Vieram-me os autos conclusos.

É o breve relato.

Fundamento e decido.

É sabido que o arresto é uma medida cautelar nominada que visa

assegurar a viabilidade de uma futura execução, garantindo a existência de bens do devedor, que possam satisfazer uma provável penhora, sendo que para concessão desta medida cautelar, expressa no Código de Processo Civil, além dos requisitos clássicos da tutela cautelar, deve o credor preencher os requisitos elencados no art. 814 do mesmo diploma legal, quais sejam, o fundado receio de dano e a prova literal de dívida líquida e certa.

A doutrina já se pronunciou que "o artigo 814 do CPC, condiciona a concessão de arresto à prova literal da dívida líquida e certa e a prova documental ou justificação de algum dos casos mencionados no artigo 813, CPC." (MARINONI, L. G., MITIDIERO, D. Código de Processo Civil Comentado). Agravo de Instrumento nº 643.011-9.

Analisando os autos, verifico a ausência dos requisitos para o deferimento do pleito, uma vez que a obrigação não se encontra vencida sendo, portanto, inexigível.

Não bastasse isso, inexiste qualquer informação nos autos de que o requerido deixará de cumprir a obrigação representada no contrato, já que o simples fato de já ter colhido 70% (setenta por cento) da plantação e de estar supostamente entregando os grãos a outro armazém, senão o pactuado no contrato, não é suficiente para falar em inadimplemento.

Ainda, friso que com a inicial não sobreveio informações de qualquer ato ou conduta por parte do requerido que pudessem desenhar sua intenção em fugir a obrigação e, por conseguinte, autorizar a concessão do pedido liminar reclamado.

Não obstante, a circunstância de ter colhido 70% da plantação não justifica o receio de dano que tenta emprestar o requerente como fundamento a garantir o cumprimento da obrigação, principalmente se considerado que o próprio autor reconhece que o título encontra-se em prazo próximo a permitir sua exigibilidade.

Com efeito, acerca do arresto, estabelece o artigo 813 do Código de Processo Civil:

Art. 813. O arresto tem lugar:

I- quando o devedor sem domicílio certo ausentar-se ou alienar os bens que possuir, ou deixa de pagar a obrigação no prazo estipulado;

II- quando o devedor, que tem domicílio:

a) se ausenta ou tenta ausentar-se furtivamente;

b) caindo em insolvência, aliena ou tenta alienar bens que possuir; contrai ou tenta contrair dívidas extraordinárias; põe ou tenta por seus bens em nome de terceiros; ou comete outro qualquer artifício fraudulento, a fim de frustar a execução ou lesar credores;

III- quando o devedor, que possuir bens de raiz, intenta alienálos, hipotecá-los ou dá-los em anticrese, sem ficar com algum ou alguns, livres e desembaraçados, equivalentes às dívidas;

IV- Nos de demais casos expressos em lei.

Para a concessão do arresto, necessário o preenchimento dos seguintes requisitos, em conformidade com o artigo 814 do Código de Processo Civil: a prova literal da dívida líquida e certa e a prova documental ou justificação de algum dos casos de perigo de dano jurídico, mencionados no artigo 813, antes referido.

E, nesse compasso, é pressuposto para a concessão da medida de arresto a sua ocorrência sob uma das formas previstas no artigo 813 do Código de Processo Civil conjugado às diretrizes insculpidas no artigo 814 do digesto processual civil. Isto é, que o devedor sem domicílio certo intente ausentar-se ou alienar seus bens, ou ainda, deixe de adimplir a obrigação a termo. Ou, ainda, que o devedor com domicílio certo ausente-se ou tente ausentar-se furtivamente, caindo em insolvência aliene ou tente alienar bens, contraia ou tente contrair dívidas, cometa artifício fraudulento ou intente alienar bens de raiz, hipoteca-los ou dar em anticrese, que, conforme alhures referido, não se mostram presentes no caso em evidência, nem mesmo de forma tênue a autorizar a medida reclamada.

Acerca da matéria, trago à baila jurisprudência proferida pelo Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO. LIMINAR. PROVA DE DÍVIDA LÍQUIDA E CERTA. PRESSUPOSTO DA MEDIDA. BLOQUEIO SOBRE FATURAMENTO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA. EXCEPCIONALIDADE. REQUSITOS NÃO CONSIDERADOS. REQUISITOS NÃO CONSIDERADOS. 1. A prova literal de dívida líquida e certa, nos termos do artigo 814, I, do CPC é essencial para a concessão do arresto, configurando-se em pressuposto da medida, não podendo, de fato, o julgador dela prescindir, como se verifica na hipótese submetida a julgamento. 2. Ainda que a jurisprudência desta Corte não vede expressamente o bloqueio incidente sobre o faturamento empresarial, o seu deferimento só é possível em caráter extraordinário, mediante a análise de requisitos relegados indevidamente a uma etapa seguinte do processo. 3. Recurso especial provido. (STJ, Resp 293376/MG, Recurso Especial, 200/0134444-7, Relator (a) Ministro Fernando Gonçalves, Órgão Julgador T4 – Quarta Turma, Data do Julgamento 06/12/2007).

Assim, em sendo imperiosa a necessidade de comprovação de que os devedores estão a

Intimação das Partes
JUIZ(A): Myrian Pavan
Cod. Proc.: 73322 Nr: 1838-77.2013.811.0086
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: A União (Fazenda Nacional)
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ivaneza Marques Arantes Siqueira - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) da Fazenda Nacional
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sem adv.

Vistos.

Defiro o requerimento de fls. 28/29, vez que não há prejuízo na alteração do polo passivo sem a efetiva citação da parte requerida, em observância aos princípios da economia e celeridade processual e ao disposto no artigo 264 do Código de Processo Civil.

Ademais, em se tratando de empresário individual, os bens pessoais do titular da firma respondem diretamente pela dívida.

Proceda-se a inclusão no polo passivo do titular da firma individual indicado às fls. 29 no distribuidor, bem como na capa dos autos.

Após, proceda-se a citação da parte requerida, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, consignando-se as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

Após, caso na contestação sejam arguidas preliminares, fato impeditivo ou modificativo do direito do autor, intime-o para réplica.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Myrian Pavan
Cod. Proc.: 82572 Nr: 505-22.2015.811.0086
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cicera Irlanilza Tavares da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ermes Dal Piva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL RODRIGUES PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Myrian Pavan
Cod. Proc.: 34371 Nr: 697-33.2007.811.0086
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: A União (Fazenda Nacional)
PARTE(S) REQUERIDA(S): A2 - Publicidade Propaganda e Eventos Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eliane Moreno Heidgger da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Myrian Pavan
Cod. Proc.: 72702 Nr: 1221-20.2013.811.0086
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Pedro Gambetta
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ana Rita F de Sousa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edson Machado Barreto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Cuida-se de ação monitória visando ao pagamento de soma em dinheiro.

Deferida de plano a expedição do mandado de pagamento, a devedora não pagou nem ofereceu embargos, conforme informado às fls. 19.

Não havendo embargos nem pagamento, CONVERTO a decisão inicial mandamental em título executivo judicial. Igualmente, CONVERTO o mandado inicial em mandado executivo, nos termos no artigo 1.102-C, do Código de Processo Civil, devendo proceder-se às retificações necessárias.
Tratando-se de pleito visando ao pagamento de soma em dinheiro, atualize-se o valor da dívida, caso já não o tenha feito.
Após, desde já, intime-se a executada para pagar a importância executada, no prazo de quinze dias, sob pena da incidência da multa de 10% sobre o valor do débito.
Expeça-se mandado de penhora e avaliação, conforme preceitua a Lei nº 11.232/05.
Conste no mandado que a devedora poderá impugnar a presente, desde que alegue no prazo de quinze dias as matérias constantes no artigo 475-L do Código de Processo Civil.
Fixo os honorários advocatícios da presente execução em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, atento ao artigo 20, § 4º c/c § 3º, "a", do Código de Processo Civil.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Myrian Pavan
Cod. Proc.: 71208 Nr: 3738-32.2012.811.0086
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: João Pegorini Rigo, Fátima Mezalira Rico (ou Rigo)
PARTE(S) REQUERIDA(S): Albino Pavlack, Armelinda Maria Pavlack
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cláudio Barbosa de Lima, Roseni Aparecida Farinácio, Wilson Rodrigues Fontelli
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Wilson Roberto Maciel
IMPULSIONO O PRESENTE FEITO NOS TERMOS DA CNGC PARA INTIMAR AS PARTES, NA PESSOA DE SEUS PROCURADORES PARA QUE FIQUEM CIENTES DA PERICIA DESIGNADA NOS AUTOS PARA O DIA 5/5/2015 ÀS 14 HORAS, (INICIO) CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 253/254, ASSIM PODERÃO FAZER-SE ACOMPANHAR DE SEUS CLIENTES E ASSISTENTES.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Myrian Pavan
Cod. Proc.: 82201 Nr: 267-03.2015.811.0086
AÇÃO: Homologação de Transação Extrajudicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NG, NFL
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Nova Mutum
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de pedido de HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL, firmado perante a Defensoria Publica desta Comarca, entre NEUSA GUIOTO e NILSON FERREIRA LOUSADA, devidamente qualificados nos autos.
Pedido de justiça gratuita deferido às fls. 15.
Manifestação ministerial favorável a homologação às fls. 16.
É o breve relato.
Fundamento e decido.
Analisando os autos, verifico que as partes acordaram quanto aos alimentos, à guarda e o direito de visitas do filho menor DAVI GUIOTO LOUSADA, nascido em 30/10/2014, nada tendo a se opor o ilustre parquet.
Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, o acordo extrajudicial de fls. 05/06, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive a constituição de título judicial para fins executivos, se for o caso, fazendo seus termos parte integrante desta decisão, e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, incisos III, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios.
Ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Myrian Pavan
Cod. Proc.: 82367 Nr: 369-25.2015.811.0086
AÇÃO: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Luis Fernando Rodrigues
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Nova Mutum
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL proposto por LUIS FERNANDO RODRIGUES, devidamente qualificado nos autos, pugnando, em síntese, pela inclusão do sobrenome de seu genitor.
Com a inicial vieram os documentos de fls. 08/12.
Pedido de justiça gratuita deferido às fls. 13.
Manifestação ministerial favorável às fls. 14.
Vieram os autos conclusos.
É o breve relatório.
Fundamento e decido.
Analisando os autos, notadamente os documentos aportados aos autos, bem como o parecer ministerial, entendo que a ação deve ser julgada procedente para que seja retificado o assento de nascimento do autor.
De início, cumpre registrar que, consoante cediço o registro público deve espelhar, ao máximo, a veracidade dos fatos da vida, e, em sendo assim, a alteração requerida apresenta-se completamente viável, e, por conseguinte, legal, dando ensejo à procedência desta ação.
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para DETERMINAR a inclusão do sobrenome de seu genitor no nome do requerente, fazendo constar LUIS FERNANDO RODRIGUES BONGIORNO.
Expeça-se ofício ao Cartório competente para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
Sem custas ou honorários.
Notifique-se o representante do Ministério Público.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas devidas.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Myrian Pavan
Cod. Proc.: 78811 Nr: 2046-27.2014.811.0086
AÇÃO: Homologação de Transação Extrajudicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BWBdS, LdSdO, MHdSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): O Juízo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Nova Mutum
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
SENTENÇA
Vistos.
Trata-se de pedido de homologação de acordo extrajudicial, firmado perante a Defensoria Pública desta Comarca, entre BARBARA WISLAINE BARBOSA DE SOUZA e LIDIO DA SILVA DE OLIVEIRA, devidamente qualificados nos autos.
Pedido de justiça gratuita deferido às fls. 12.
Manifestação ministerial favorável a homologação às fls. 13.
É o breve relato.
Fundamento e decido.
Analisando os autos, verifico que as partes acordaram quanto aos alimentos, guarda e direito de visita em relação ao menor MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA, nascido em 27/02/2010, nada tendo a se opor o ilustre parquet.
Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, o acordo extrajudicial de fls. 05/06, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fazendo de seus termos parte integrante desta decisão, e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, incisos III, do Código de Processo Civil.

Sem custas.
Após o trânsito em julgado, arquive-se com as baixas e anotações de estilo.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Myrian Pavan
Cod. Proc.: 81490 Nr: 4324-98.2014.811.0086
AÇÃO: Homologação de Transação Extrajudicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESdN, AdLS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Nova Mutum
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Trata-se de pedido de HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL, firmado perante a Defensoria Publica desta Comarca, entre EXPEDITA SOUSA DO NASCIMENTO e ADENILTON DE LIMA SOUZA, devidamente qualificados nos autos.
Pedido de justiça gratuita deferido às fls. 13.
Manifestação ministerial favorável a homologação às fls. 14.
É o breve relato.
Fundamento e decido.
Analisando os autos, verifico que as partes acordaram quanto aos alimentos, à guarda e o direito de visitas dos filhos menores ARTHUR GUILHERME SOUSA LIMA, nascido em 13/03/2019 e IARA MONIK SOUSA LIMA, nascida em 03/12/2006, nada tendo a se opor o ilustre parquet.
Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, o acordo extrajudicial de fls. 05/06, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive a constituição de título judicial para fins executivos, se for o caso, fazendo seus termos parte integrante desta decisão, e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, incisos III, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios.
Ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Myrian Pavan
Cod. Proc.: 80000 Nr: 3151-39.2014.811.0086
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso - M T
PARTE(S) REQUERIDA(S): Leilson Sousa Silva, Emerson Bastos da Silva ("Lagoa"), Jose Edno das Neves Pereira ("Coroa")
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Eduardo Machado, Jonas Henrique Meldola da Silva
Ante o exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia e, por consequência, CONDENO os acusados LEILSON SOUSA SILVA, brasileiro, lavrador, solteiro, nascido em 10/02/1993, natural de São Matheus/MA, filho de Maria dos Santos Silva Sousa e Raimundo da Silva, residente e domiciliado na rua das Verbeneas, Bairro Beija Flor, próximo a casa da cultura, nesta cidade de Nova Mutum/MT, e EMERSON BASTOS DA SILVA, vulgo “Lagoa” brasileiro, servente, solteiro, nascido em 08/10/1993, natural de Campo Alegre/AL, filho de Maria Lineide Matias dos Santos Silva e Inácio Bastos da Silva, residente e domiciliado na rua das Verbeneas, Bairro Beija Flor, próximo a casa da cultura, nesta Cidade e Comarca de Nova Mutum/MT, como incursos na pena prevista no artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Myrian Pavan
Cod. Proc.: 71061 Nr: 3589-36.2012.811.0086
AÇÃO: Impugnação de Assistência Judiciária->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Construtora Mega - Construra de Obras Ltda.
PARTE(S) REQUERIDA(S): Marli de Lima Benghi
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Danilo de Paula e Silva, Luis Felipe Lammel
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jonas Henrique Meldola da Silva, Vitor Juliano Ramos
Ante o exposto, e de tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil e, por consequência, revogo a decisão de 82 dos autos em apenso de Código 54136 apenas no que concerne ao deferimento à gratuidade da justiça.Condeno a impugnada ao pagamento das custas e despesas processuais do presente incidente processual, abstendo-me de condenação em honorários advocatícios por incabíveis à espécie.Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso Código 54136.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo, bem como proceda-se ao desapensamento dos autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Myrian Pavan
Cod. Proc.: 75132 Nr: 3685-17.2013.811.0086
AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José Carlos Sartori, Sônia Regina Bettiato Sartori, Maria Angélica Bettiato Sartori, Norberto Luiz Sartori (Espolio), Juliana Luiza Sartori, Tiago Filipe Sartori, Gustavo José Sartori
PARTE(S) REQUERIDA(S): Alfeo Boscoli Neto
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paula Kuster Andriata, Wilson Rodrigues Fontelli
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o presente incidente para determinar que o impugnado proceda à retificação do valor da causa na ação de obrigação de fazer em apenso (Código 74469).Condeno o impugnado ao pagamento das custas e despesas processuais do presente incidente processual, abstendo-me de condenação em honorários advocatícios por incabíveis à espécie.Traslade-se cópia desta decisão aos autos de código n°. 74469, intimando-se as partes para darem prosseguimento ao feito.Após o trânsito em julgado, desapensem-se e arquivem-se estes autos, independentemente de nova determinação.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Myrian Pavan
Cod. Proc.: 72999 Nr: 1526-04.2013.811.0086
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PHBG, SLB
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Assis Souza Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Aportou aos autos justificação do executado no sentido de que está impossibilitado de pagar pensão alimentícia haja vista estar acometido com a doença “síndrome de guillain-barré”.
Instados a se manifestarem, a parte exequente e o Ministério Público se manifestaram para que seja oficiado ao INSS para fins de verificação do benefício pelo executado, pedido este que entendo plausível.
Oficie-se ao INSS, localizada nesta cidade no endereço informado às fls. 125, requisitando informações no sentido de estar ou não o executado recebendo algum tipo de benefício previdenciário.
Aportando resposta positiva, retornem os autos conclusos; em caso negativo, dê-se vista novamente ao exequente e ao Ministério Público.
Ainda, defiro o pedido de assistência jurídica requerido pelo executado às fls. 108.
Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Myrian Pavan
Cod. Proc.: 43270 Nr: 2655-83.2009.811.0086
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Lidia Riediger, Arcilene Riediger (menor), Anilton Riediger, Arleni Riediger (menor), Arli Riediger

PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de Valdir Riediger

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gustavo Castro Garcia, Marta Jose Rodrigues

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de AÇÃO DE INVENTÁRIO ajuizada por LIDIA RIEDEGER e outros em face do espólio de VALDIR RIEDIGER, devidamente qualificados nos autos.

Às fls. 29, recebimento da inicial, indeferindo o pedido de justiça gratuita.

Às fls. 69/71 e 76/77, manifestação da inventariante pela desistência da ação, tendo em vista seu interesse em ajuizar o inventário via administrativa, bem como requerimento do deferimento da justiça gratuita.

Às fls. 105, manifestação ministerial pela sua não intervenção no feito ante a maioridade das partes no decurso da ação.

Vieram os autos conclusos.

É o breve relato.

Fundamento e decido.

Analisando os autos, verifico que a parte requerente informa o desinteresse no prosseguimento da ação em razão de todos os herdeiros já serem maiores e, assim, preferem a via administrativa para solução do conflito, razão pela qual a extinção do processo é medida que se impõe.

No que concerne ao requerimento de fls. 71 quanto à expedição e concessão de certidão, não é competência deste órgão a isenção de multa referida no artigo 983 do Código de Processo Civil, além de a incumbência de comunicar o fisco ser dos herdeiros.

Por sua vez, em relação ao pedido de concessão da justiça gratuita, ante as alegações da inventariante e considerando o valor do bem a inventariar, defiro referido benefício.

Ante o exposto, HOMOLOGO o referido pedido e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Custas processuais pela requerente, observado o disposto artigo 12 da Lei nº 1060/50, por ser ela beneficiária da justiça gratuita.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 38425 Nr: 1403-79.2008.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Nelci da Silva Muller

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciana Cristina Martins Trevisan (Assesora Jurídica Municipal de NM)

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Analisando os autos, verifico que a parte executada foi intimada para se manifestar sobre o cumprimento de sentença e sobre os cálculos apresentados, tendo apenas informado que o benefício está ativo.

Desse modo, ante a aceitação tácita do executado, HOMOLOGO os valores apresentados pela parte exequente às fls. 113/114.

Proceda-se ao preenchimento dos documentos necessários visando à expedição do precatótio e/ou requisição de pequeno valor – RPV, conforme os cálculos apresentados às fls. 113/114.

Após, proceda-se ao levantamento dos valores descriminados.

Com a vinda da confirmação do levantamento dos valores, retornem os autos conclusos para a extinção.

Intimem-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 83517 Nr: 1118-42.2015.811.0086

AÇÃO: Despejo->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Julio Alcides Sanchez Martins

PARTE(S) REQUERIDA(S): Adilson Castanho Zimpel

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Gustavo Fernandes

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

IMPULSIONO O PRESENTE FEITO NOS TERMOS DA CNGC PARA INTIMAR A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR PARA QUE, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DEPOSITE O VALOR DE R$ 25,00 (VINTE E CINCO) REASI REFERENTES A DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTO A CONTA CORRENTE N. 25029-5 DA AGENCIA 3228-X DO BANCO DO BRASIL, CUJO CNPJ É 07.167.953/0001-98, COMPROVANDO NOS AUTOS.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 45843 Nr: 1255-97.2010.811.0086

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Estado de Mato Grosso (Fazenda Publica)

PARTE(S) REQUERIDA(S): Zenir Topazio & Cia Ltda ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Júnior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Ante a impossibilidade de citar a parte executada pessoalmente, conforme certidão de fls. 25, cite-a, via edital com prazo de 20 (vinte) dias para que se considere realizada a citação, nos termos do artigo 231 e 232, IV, ambos do Código de Processo Civil.

Após, em caso de inércia da parte executada no prazo previsto no artigo 297 do Código de Processo Civil, desde já, nomeio a Advogada MILENE ARISSAVA LUNARDI, OAB/MT 16851-O, como curadora especial, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso II, do Código de Processual Civil, a qual deverá ser intimada desta decisão.

Em seguida, dê-se vista dos autos a parte requerida para se manifestar, no prazo legal.

Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 48499 Nr: 3917-34.2010.811.0086

AÇÃO: Separação Litigiosa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Edir Aparecida Alves de Carvalho Oro

PARTE(S) REQUERIDA(S): Paulo Sérgio Oro

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cassius Zancanella, Humberto Massahiro Nanaka

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C PEDIDO DE DIVÓRCIO DIRETO ajuizada por EDIR APARECIDA ALVES DE CARVALHO ORO em face de PAULO SÉRGIO ORO devidamente qualificados nos autos.

A parte requerente foi intimada, por edital, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Contudo, quedou-se inerte.

É o breve relato.

Fundamento e decido.

Analisando os autos, verifico que, apesar de intimada por edital ante a ausência de informações acerca de seu endereço nos autos, para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, a parte requerente quedou-se inerte, conforme certidão de fls. 35.

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, observado o artigo 12 da lei 1.060/50.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 72672 Nr: 1191-82.2013.811.0086

AÇÃO: Homologação de Transação Extrajudicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VSdG, VCdGdS, IVdGdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): O Juízo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública de Nova Mutum

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Trata-se de AÇÃO DE GUARDA ajuizada por VANUSA SILVA DE GOAES e VANESSA CAROLINE DE GOES SANTOS, devidamente qualificados nos autos.

Às fls. 24, a parte requerente informa o desinteresse em prosseguir com a ação e, assim, requer a extinção do feito.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Analisando os autos, verifico que manifestou-se nos autos pela extinção do feito, razão pela qual a extinção do processo é medida que se impõe.

Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Custas processuais pela requerente, observado o disposto no artigo 12 da Lei 1.060/50.

Sem honorários advocatícios.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 53808 Nr: 1310-77.2012.811.0086

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

PARTE(S) REQUERIDA(S): Adejair Honorio de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Giulio Alvarenga Reale

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Daniela Hoffmann Zambenedetti, Tiago Matheus Silva Bilhar

Vistos.

Considerando que na petição de fls. 207/208 o requerido se refere à uma ação revisional, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que demonstre, documentalmente, a existência dessa ação, tendo em vista que a anteriormente ajuizada na Comarca de Lucas do Rio Verde-MT já foi extinta (fls. 111/114).

Após, voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Intime-se.

Cumpra-se e expeça-se o necessário com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 79719 Nr: 2823-12.2014.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Celso Luiz Langaro

PARTE(S) REQUERIDA(S): União Comércio de Insumos Agrícolas Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André de Almeida Vilela, Diego Lucas Gasques, Marcelo Leandro Martins Rosada, Paulo de Almeida Vilela

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Leandro Westphalen Michel, Paulo de Morais Almeida Junior

Vistos.

Sem prejuízo da análise de preliminares em sentença, e em observância ao princípio da celeridade e economia processual, intimem-se as partes para que manifestem interesse na realização de audiência de conciliação, instrução ou julgamento, oportunidade em que deverão informar as provas que pretendem produzir em audiência, ou, ainda, eventual prova pericial, no prazo de 10 (dez) dias, ou, então, no julgamento antecipado da lide.

Escoado o prazo, não havendo manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 79618 Nr: 2746-03.2014.811.0086

AÇÃO: Protesto->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Celso Luiz Langaro

PARTE(S) REQUERIDA(S): União Comércio de Insumos Agrícolas Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André de Almeida Vilela, Diego Lucas Gasques, Marcelo Leandro M. Rosada, Paulo de Almeida Vilela

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Leandro Westphalen Michel, Paulo de Morais Almeida Junior

Vistos.

Sem prejuízo da análise de preliminares em sentença, e em observância ao princípio da celeridade e economia processual, intimem-se as partes para que manifestem interesse na realização de audiência de conciliação, instrução ou julgamento, oportunidade em que deverão informar as provas que pretendem produzir em audiência, ou, ainda, eventual prova pericial, no prazo de 10 (dez) dias, ou, então, no julgamento antecipado da lide.

Escoado o prazo, não havendo manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 76641 Nr: 268-22.2014.811.0086

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jelian Marques dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): Gerson Gregório L. Júnior

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luis Felipe Lammel

Vistos.

Sem prejuízo da análise de preliminares em sentença, e em observância ao princípio da celeridade e economia processual, intimem-se as partes para que manifestem interesse na realização de audiência de conciliação, instrução ou julgamento, oportunidade em que deverão informar as provas que pretendem produzir em audiência, ou, ainda, eventual prova pericial, no prazo de 10 (dez) dias, ou, então, no julgamento antecipado da lide.

Escoado o prazo, não havendo manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 78183 Nr: 1589-92.2014.811.0086

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Walter Cassiano Silva Junior

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Valdeson Pereira da Silva

Vistos.

Analisando os autos, verifica-se que, novamente o advogado de defesa pugnou pela restituição de bens apreendidos na ação de execução de pena, o qual deve ser feito através de incidente de restituição de bens apreendidos, conforme dispõe o item 3.6.2 da CNGC/MT.

Entretanto, por se tratar de pedido de restituição de bem apreendido o qual foi decretado o perdimento na sentença penal condenatória de fls. 21, deixo de analisar o respectivo pedido.

No que concerne ao recuperando ser portador de Hepatite A, oficie-se ao Diretor da Cadeia Pública desta comarca para que informe se estão sendo tomados os cuidados necessários, bem como se o recuperando está recebendo tratamento e acompanhamento médico.

Proceda-se ao cálculo de pena, considerando os dias trabalhados conforme informado no ofício de fls. 185.

Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 40592 Nr: 3445-04.2008.811.0086

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Estado de Mato Grosso (Fazenda Publica)

PARTE(S) REQUERIDA(S): Neuro Antonio Coradini

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Júnior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 40592 Nr: 3445-04.2008.811.0086

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Estado de Mato Grosso (Fazenda Publica)

PARTE(S) REQUERIDA(S): Neuro Antonio Coradini

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jenz Prochnow Júnior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Defiro o requerimento de fls. 33/34.

Proceda-se a Sra. Gestora Judiciária aos atos necessários para a transferência dos valores conforme requerido pelo exequente, atentando-se para as novas determinações contidas na Resolução nº 15/2012 do Tribunal Pleno, que dispõe sobre a nova metodologia adotada pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso para gerenciar os depósitos judiciais.

Após, intime-se o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que de direito.

Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 45027 Nr: 456-54.2010.811.0086

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Francelina Falete Novelli

PARTE(S) REQUERIDA(S): A C Nielsen do Brasil LTDA, Yasuda Seguros S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luis Felipe Lammel

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Juliana Fontão Lopes Corrêa Meyer, Rodrigo Pouso Miranda

Ante o exposto, presentes os requisitos previstos no artigo 535 do Código de Processo Civil, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 228/229, tão somente para corrigir o dispositivo da decisão de fls. 395/402, fazendo constar "o qual fixo em 15% sobre o valor da condenação" e NEGO PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 226/227, mantendo a decisão de fl. 219/225, por seus próprios fundamentos.

Outrossim, após certificada a tempestividade do recurso de apelação interposto às fls. 231/236, recebo-o, em seu duplo efeito, nos termos do artigo 520 do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes contrárias para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo legal, devendo ser certificado sua tempestividade.

Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, observando-se as formalidades legais, com as nossas homenagens.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 45005 Nr: 431-41.2010.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Raulino Novelli (Espolio), Carlinho Antônio Novelli

PARTE(S) REQUERIDA(S): A C Nielsen do Brasil LTDA, Yasuda Seguros S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luis Felipe Lammel

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Juliana Fontão Lopes Corrêa Meyer, Rodrigo Pouso Miranda

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 44404 Nr: 4023-30.2009.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Jackson Haupt

PARTE(S) REQUERIDA(S): Anderson Luiz Kayser - EPP, Sônio Aramis dos Blauth

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cesar Roberto Boni, Edgar Francisco de Oliveira Junior, João Gabriel Perotto Pagot, Jose Eduardo Leite, Sandro Lanzarini

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arnaldo Rauen Delpizzo, Fernando Dorival de Mattos

IMPULSIONO O PRESENTE FEITO NOS TERMOS DA CNGC PARA INTIMAR A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS EFETUE O DEPOSITO DO VALOR DE R$ 1.325,00 (MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) REFERENTE A DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTO A CONTA CORRENTE N. 25029-5 DA AGENCIA 3228-X DO BANCO DO BRASIL CUJO CNPJ É 07.167.953/0001-98, COMPROVANDO NOS AUTOS.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 45005 Nr: 431-41.2010.811.0086

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Raulino Novelli (Espolio), Carlinho Antônio Novelli

PARTE(S) REQUERIDA(S): A C Nielsen do Brasil LTDA, Yasuda Seguros S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luis Felipe Lammel

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, Juliana Fontão Lopes Corrêa Meyer, Rodrigo Pouso Miranda

Ante o exposto, presentes os requisitos previstos no artigo 535 do Código de Processo Civil, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 405/406, tão somente para corrigir o dispositivo da decisão de fls. 395/402, fazendo constar "o qual fixo em 15% sobre o valor da condenação" e NEGO PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 403/404, mantendo a decisão de fl. 395/402, por seus próprios fundamentos.

Outrossim, após certificada a tempestividade do recurso de apelação interposto às fls. 408/414, recebo-o, em seu duplo efeito, nos termos do artigo 520 do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes contrárias para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo legal, devendo ser certificado sua tempestividade.

Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, observando-se as formalidades legais, com as nossas homenagens.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 12373 Nr: 29-72.2001.811.0086

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ataíde Sandoval Moreira Júnior

PARTE(S) REQUERIDA(S): Moacyr Antônio Mazzardo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Arnaldo Rauen Delpizzo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos.

Considerando que a petição de fls. 97/98 está incompleta, sendo em verdade duas cópias iguais, intime-se o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que de direito.

Sem prejuízo, determino à secretaria que desentranhe a petição de fls. 98, visto que é mera reprodução da fls. 97.

Intime-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 79322 Nr: 2538-19.2014.811.0086

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Elisa Mendes da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marta Jose Rodrigues, Vinicius Vargas Leite

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Esio Oliveira de Souza Filho, Luiz Rodrigues Wambier

Vistos.

Sem prejuízo da análise de preliminares em sentença, e em observância ao princípio da celeridade e economia processual, intimem-se as partes para que manifestem interesse na realização de audiência de conciliação, instrução ou julgamento, oportunidade em que deverão informar as provas que pretendem produzir em audiência, ou, ainda, eventual prova pericial, no prazo de 10 (dez) dias, ou, então, no julgamento antecipado da lide.

Escoado o prazo, não havendo manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Myrian Pavan

Cod. Proc.: 83830 Nr: 1297-73.2015.811.0086

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: C.C.C.L.A.A. Centro Norte do Mato Grosso - Sicredi Centro Norte MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): HHG, MOdOG

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Wallison Kenedi de Lima

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Destarte, DEFIRO em parte a medida liminar para:i. DETERMINAR o arresto e remoção de 2.800.000 (dois milhões e oitocentos mil quilos) de soja, correspondente a 46.666 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis) sacas de 60kg cada, produzidos na área da Fazenda Catarinense numa área de 934 hectares, devidamente registrada na CRI de Nova Mutum/MT, sob a matrícula nº 1.508, dada em penhor de safra nº 9.280, cujo produto deverá ser arrestado e removido no ARMAZÉM CATARINENSE, localizado na Comunidade Pascoval I, Zona Rural, município de Santa Rita do Trivelato;ii. DETERMINAR a requisição de relatórios, através do senhor meirinho, dos produtos depositados nos armazéns BUNGE, GLENCORE, VILELEA e AMAGGI informando e este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, se possuem soja depositada em nome dos executadoss HUGO HENRIQUE GARCIA e MARIA ODETE DE OLIVEIRA GARCIA.Por oportuno, INDEFIRO os requerimentos no que concerne ao arresto e remoção das sacas de soja depositadas em armazéns em nome de terceiros RUI CESAR COSTA e NILCEIA CARNIATTO GARCIA (item e), bem como as que, segundo o requerente, estão sendo transportadas pelos caminhões que menciona em seus pedidos (item c e d), ante a ausência de provas suficientes que comprovem que referida soja seja efetivamente dos executadoss.Tome-se, por termo, a caução ofertada, ficando nomeado depositário dos bens a serem arrestados o representante legal da requerente, mediante termo de compromisso. (...) Cite-se o requerido, nos termos dos artigos 802 e 803 do Código de Processo Civil, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 05 (cinco) dias. Por fim, autorizo diligências, conforme o artigo 172, §§ 1º e 2º do mesmo Código

Comarca de Nova Xavantina

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos

Cod. Proc.: 67735 Nr: 2593-95.2014.811.0012

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CELSO DA SILVA COSTA, ZÉLIA RODRIGUES SIMÕES

PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

VISTOS, etc.

I. Vista à parte para autora para que informe acerca do cumprimento ou não da medida judicial proferida, de forma liminar.

II. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03 de Junho de 2015, às 15h00min (Horário de MT), devendo comparecer as partes, acompanhadas de advogados.

III. Intimem-se as testemunhas a serem arroladas no prazo legal, e as partes para prestarem depoimento pessoal, constando do mandado a advertência de que se presumirão confessados os fatos contra elas alegados, caso não compareçam ou, comparecendo, se recusem a depor.

IV. Ciência à DPE.

V. Intime-se o advogado da parte requerida por DJe (via Gabinete).

Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos

Cod. Proc.: 67038 Nr: 2078-60.2014.811.0012

AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ROBISON APARECIDO PAZETTO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELLY CARVALHO JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Deixo de apreciar a inicial, tendo em vista que fora declarada a incompetência absoluta deste juízo para julgar o processo principal em apenso. Assim, determino a remessa destes autos juntamente com o feito principal à Vara Única da Justiça Federal da Comarca de Barra do Garças.

2ª Vara

Edital

JUIZ(A):MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS

ESCRIVÃO(Ã):LEIDE VILELA NEVES

EXPEDIENTE:2015/25

EDITAL DE INTIMAÇÃO

32142 - 2009 \ 61. Nr: 2631-83.2009.811.0012

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

ADVOGADO: BRUNA GARCIA TOLEDO

EXECUTADOS(AS): ADÃO BARBOSA PINTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS

INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ADÃO BARBOSA PINTO, CPF: 593.619.481-72, RG: 919.366 SSP MT FILIAÇÃO: FRANCISCO DIAS PINTO E MARIA SANTANA BARBOSA PINTO, DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1973, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CATANDUVA-SP, SOLTEIRO(A), MECÂNICO, ENDEREÇO: RUA POCONÉ Nº 400, BAIRRO: TONETTO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06/10/2009

VALOR DA CAUSA: R$ 580,68

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA EM DESFAVOR DE CLOVIS SILVA. O AUTOR ENTROU COM A AÇÃO REQUERENDO O PAGAMENTO DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA- CDA N.7897, 3435, 3869, 3996, 4405, 5421, 5184, 3535, 3981, 3586, 3390, ALEGANDO QUE SE ENCONTRA PENDENTE O VALOR DE R$ 320,40 (TREZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). CONFORME SE VÊ À FL.53, A PARTE AUTORA REQUEREU A EXTINÇÃO DO PROCESSO, INFORMANDO QUE A PARTE EXECUTADA REALIZOU A QUITAÇÃO DO DÉBITO. É O RELATO. FUNDAMENTO. DECIDO. PELO QUE SE VERIFICA, O EXECUTADO CUMPRIU COM A SUA OBRIGAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL, DEVE-SE EXTINGUIR O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ART. 794 - EXTINGUE-SE A EXECUÇÃO QUANDO: I - O DEVEDOR SATISFAZ A OBRIGAÇÃO; ASSIM SENDO, DIANTE DO PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO, A EXTINÇÃO DO FEITO É MATÉRIA QUE SE IMPÕE. DISPOSITIVO. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, A TEOR DO CONTIDO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO, COM AS BAIXAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. EU, ALICE S. TOYAMA - TÉCNICA JUDICIÁRIA, DIGITEI. NOVA XAVANTINA - MT, 17 DE MARÇO DE 2015. LEIDE VILELA NEVES. GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

13463 - 2004 \ 23. Nr: 1583-65.2004.811.0012

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO

CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
ADVOGADO: TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS
EXECUTADOS(AS): ILDO ZUFFO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS
INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ILDO ZUFFO, CPF: 178.248.261-04, RG: 12R/900.779 SSP SC FILIAÇÃO: MARCELINO ZUFFO E ANGELINA ZUFFO, DATA DE NASCIMENTO: 01/01/1959, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAIBI-SC, DIVORCIADO(A), AGRICULTOR, ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS Nº 200, BAIRRO: SETOR BRASIL, CIDADE: ARAGUAINA-TO .
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/12/2004
VALOR DA CAUSA: R$ 502,53
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA EM DESFAVOR DE CLOVIS SILVA. O AUTOR ENTROU COM A AÇÃO REQUERENDO O PAGAMENTO DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA- CDA N.7897, 3435, 3869, 3996, 4405, 5421, 5184, 3535, 3981, 3586, 3390, ALEGANDO QUE SE ENCONTRA PENDENTE O VALOR DE R$ 320,40 (TREZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). CONFORME SE VÊ À FL.53, A PARTE AUTORA REQUEREU A EXTINÇÃO DO PROCESSO, INFORMANDO QUE A PARTE EXECUTADA REALIZOU A QUITAÇÃO DO DÉBITO. É O RELATO. FUNDAMENTO. DECIDO. PELO QUE SE VERIFICA, O EXECUTADO CUMPRIU COM A SUA OBRIGAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL, DEVE-SE EXTINGUIR O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ART. 794 - EXTINGUE-SE A EXECUÇÃO QUANDO: I - O DEVEDOR SATISFAZ A OBRIGAÇÃO; ASSIM SENDO, DIANTE DO PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO, A EXTINÇÃO DO FEITO É MATÉRIA QUE SE IMPÕE. DISPOSITIVO. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, A TEOR DO CONTIDO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO, COM AS BAIXAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. EU, ALICE S. TOYAMA - TÉCNICA JUDICIÁRIA, DIGITEI. NOVA XAVANTINA - MT, 17 DE MARÇO DE 2015. LEIDE VILELA NEVES .GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

26754 - 2008 \ 21. Nr: 1196-11.2008.811.0012
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
ADVOGADO: BRUNA GARCIA TOLEDO
EXECUTADOS(AS): OSVALDO BORGES PINTO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 1196-11.2008.811.0012 – CÓDIGO 26754
INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): OSVALDO BORGES PINTO, CPF: 253.082.890-34 FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), , ZOOTECNISTA, ENDEREÇO: AV. MESTRE VENANCIO DE OLIVEIRA, Nº 700, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05/05/2008
VALOR DA CAUSA: R$ 812,78
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: VISTOS, ETC.TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA EM DESFAVOR DE CLOVIS SILVA. O AUTOR ENTROU COM A AÇÃO REQUERENDO O PAGAMENTO DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA- CDA N.7897, 3435, 3869, 3996, 4405, 5421, 5184, 3535, 3981, 3586, 3390, ALEGANDO QUE SE ENCONTRA PENDENTE O VALOR DE R$ 320,40 (TREZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). CONFORME SE VÊ À FL.53, A PARTE AUTORA REQUEREU A EXTINÇÃO DO PROCESSO, INFORMANDO QUE A PARTE EXECUTADA REALIZOU A QUITAÇÃO DO DÉBITO. É O RELATO. FUNDAMENTO. DECIDO. PELO QUE SE VERIFICA, O EXECUTADO CUMPRIU COM A SUA OBRIGAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL, DEVE-SE EXTINGUIR O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ART. 794 - EXTINGUE-SE A EXECUÇÃO QUANDO: I - O DEVEDOR SATISFAZ A OBRIGAÇÃO; ASSIM SENDO, DIANTE DO PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO, A EXTINÇÃO DO FEITO É MATÉRIA QUE SE IMPÕE. DISPOSITIVO. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, A TEOR DO CONTIDO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO, COM AS BAIXAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. EU, ALICE S. TOYAMA - TÉCNICA JUDICIÁRIA, DIGITEI. NOVA XAVANTINA - MT, 17 DE MARÇO DE 2015. LEIDE VILELA NEVES. GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 62662 Nr: 1302-94.2013.811.0012
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): VITORIA HOTEL LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Vistos, etc.
I. Tendo em vista a possibilidade de acordo, conforme informado pela exequente às fls. 148, designo audiência de conciliação para o dia 30 de abril de 2015, às 14h00min (horário de MT).
II. Intimem-se as partes
III. Cumpra-se expedindo o necessário.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 35923 Nr: 1996-68.2010.811.0012
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FENIX AGRO-PECUS INDUSTRIAL LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): AGRO-SARTORI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES AGRICOLAS CAMPO VERDE LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE EMILIA COLODETO, JOSE JORGE THEMER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Trata-se de pedido de desconstituição de personalidade jurídica proposta por FÊNIX AGRO-PECUS INDUSTRIAL LTDA em desfavor de AGRO-SARTORI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS CAMPO VERDE LTDA.
Este Juízo indeferiu o pedido de desconsideração da personalidade Jurídica, bem como rejeitou os embargos de declaração.
A exequente interpôs agravo de instrumento, o qual foi dado provimento.
Dessa forma, tendo em vista o acórdão de fl. 252, que deferiu a desconstituição da personalidade jurídica, sujeitando os bens particulares dos sócios a responder pelo débito exigido na presente ação, intime-se a exequente para requerer o que lhe for de direito.
Cumpra-se.
Expeça-se o necessário.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 40331 Nr: 1010-46.2012.811.0012
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AMARILDO OLIVEIRA FAUSTINO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BV FINANCEIRA S/A -CFI, EXPOR CAR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LEANDRA ARAUJO OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE PASQUALI PARISE, GUSTAVO PASQUALI PARISE
INTIMAÇÃO DA AUTORA DA DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA:
Vistos, etc.
I. Tendo em vista certidão de fl. 238, intime-se a parte autora para comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.
II. Cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 61547 Nr: 25-43.2013.811.0012
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: IBDS
PARTE(S) REQUERIDA(S): EBDM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WANDE ALVES DINIZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOACIR MAURO DA SILVA JUNIOR, SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
INTIMAÇÃO da parte autora, via procurador (a), para que em até 10 (dez) dias manifeste nos autos requerendo o que lhe couber de direito.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 31264 Nr: 1761-38.2009.811.0012
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO MARCON
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DA AUTORA DA DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA:
Vistos, etc.
I. Tendo em vista certidão de fl. 117, intime-se a parte autora para comprovar nos autos o pagamento da diligência do Oficial de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.
II. Cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 63103 Nr: 1798-26.2013.811.0012
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LATICÍNIOS CAJES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMILIO ESPER FILHO, PAULO ROBERTO GABUARDI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GYULLIANA GABRIELA DE LIMA RIZZARDI, LEONARDO SULZER PARADA, TIAGO AUED
INTIMAÇÃO da autora, via procurador, para RESPONDER AO RECURSO DE APELAÇÃO acostado aos autos, no prazo legal.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 39030 Nr: 2575-79.2011.811.0012
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERMERCADO GLOBO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DA AUTORA DA DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA:
DISPOSITIVO.
DIANTE DO EXPOSTO, nos termos da fundamentação, indefiro os pedidos formulados pelo exequente ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA, eis que não preenchidos os requisitos do art. 50 e 1.123 do CC.
II. Intimem-se.
III. Cumpra-se.
Expeça-se o necessário.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 40345 Nr: 1024-30.2012.811.0012
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELBE HENRIQUETA ANDREA WEHREN DE MORAES
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESPOLIO DE MARLIES WEHREN MOREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELTON CARLOS DE MEDEIROS FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DA AUTORA DA DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA:
Vistos, etc.
I. Intimem-se os herdeiros para manifestarem-se acerca das primeiras declarações no prazo de 10 (dez) dias.
II. Após dê-se vistas ao Ministério Público Estadual para manifestação.
III. Cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 62230 Nr: 799-73.2013.811.0012
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANGELINA MARTINS DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HELTON CARLOS DE MEDEIROS FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DA AUTORA DA DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA:
Vistos, etc.
I. Intime-se a parte autora para manifestar-se nos autos acerca do laudo médico de fls. 71/72, no prazo de 10 (dez) dias.
II. Cumpre-se.

Comarca de Paranatinga

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alcindo Peres da Rosa
Cod. Proc.: 58855 Nr: 3587-27.2014.811.0044
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Vale do Cerrado - Sicredi
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rogelio Antonio Brandão, ANDERSON LUIZ KAISER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Tiago Augusto Lino Corrêa da Costa
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO
Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ
Impulsiono estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, a efetuar o pagamento de R$ 60,00 (sessenta reais), referente ao pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de busca e apreensão ou ofereça os meios para o cumprimento.
Informo ainda que deverá ser encaminhado a este Juízo o comprovante de pagamento ORIGINAL, nos termos da CNGC.
Outrossim, forneço os dados da Conta Bancária Central de Mandados, cito: Conta da Diretoria: CNPJ: 01480065/0001-44, Agência: 2403-1, Conta nº 12.211-4, Banco do Brasil. (Autorizado pela Portaria nº 009/2014-CA).

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 57103 Nr: 2507-28.2014.811.0044
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Volkswagen S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonia Aparecida de Souza e Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Henrique Fagundes Magalhães, Manoel Archanjo Dama Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Tiago Augusto Lino Corrêa da Costa
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO TIAGO AUGUSTO LINO CORRÊA DA COSTA

para proceder a devolução dos autos nº 2507-28.2014.811.0044 - Cód. 57103, em 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil. (item 2.10.4 da CNGC).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 57135 Nr: 2523-79.2014.811.0044
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Antonia Aparecida de Souza e Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Volkswagen S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leonardo Costa Nicolino, Tiago Augusto Lino Corrêa da Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Manoel Archanjo Dama Filho
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO TIAGO AUGUSTO LINO CORRÊA DA COSTA para proceder a devolução dos autos nº 2523-79.2014.811.0044 - Cód. 57135, em 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil. (item 2.10.4 da CNGC).

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 31071 Nr: 1506-13.2011.811.0044
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Itaucard S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rodrigo Paulo da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Kamila de Souza Coutinho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Eric Ritter, Jorge José Noga Júnior, Leandro Cerqueira Morais, Peterson Veiga Campos, Tiago Augusto Lino Corrêa da Costa
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO TIAGO AUGUSTO LINO CORRÊA DA COSTA para proceder a devolução dos autos nº 1506-13.2011.811.0044 - Cód. 31071, em 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil. (item 2.10.4 da CNGC).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 59136 Nr: 119-21.2015.811.0044
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Candido Mauricio Rigolin
PARTE(S) REQUERIDA(S): Trasnportadora Salto da Alegria Ltda - ME, Delson de Matos Campos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Tiago Augusto Lino Corrêa da Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO TIAGO AUGUSTO LINO CORRÊA DA COSTA para proceder a devolução dos autos nº 119-21.2015.811.0044 - Cód. 59136 em 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil. (item 2.10.4 da CNGC).

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 58855 Nr: 3587-27.2014.811.0044
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Vale do Cerrado - Sicredi
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rogelio Antonio Brandão, ANDERSON LUIZ KAISER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Tiago Augusto Lino Corrêa da Costa
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO TIAGO AUGUSTO LINO CORRÊA DA COSTA para proceder a devolução dos autos nº 3587-27.2014.811.0044 - Cód. 58855, em 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil. (item 2.10.4 da CNGC).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 778 Nr: 641-78.1997.811.0044
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Raimar Abílio Bottega
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Volkswagen S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Clarissa Bottega, Eduardo Augusto Bordoni Manzepi, Henrique Resende Lunes de Sousa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Manoel Archanjo Dama Filho
VISTOS ETC.,
Cuida-se de Embargos de Declaração interposto por Raimar Abílio Bottega, alegando que houve contradição, omissão e obscuridade na sentença prolatada às fls. 684/687.
Os embargos foram interpostos tempestivamente, conforme certidão de fls. 694.
É o necessário.
Decido.
Os embargos são tempestivos, razão pela qual os conheço e os aprecio.
Quanto ao meritum causae, todavia, a pretensão do embargante não prospera.
É de se observar que, em regra, somente é possível conferir caráter modificativo aos declaratórios, se existente omissão na decisão sobre questão debatida nos autos ou devidamente demonstrada a contradição e o manifesto equívoco do julgador, o que não aconteceu nesse caso específico da decisão ora questionada.
Por outro lado, depreende-se da análise dos autos que o embargante, irresignado com a decisão, busca, realmente, uma nova decisão.
É cediço que mesmo nos embargos de declaração, com o fim de preqüestionamento, não se pode deixar de observar o disposto no artigo 535 da Lei adjetiva (omissão, contradição, obscuridade e, até, erro material). Não é, portanto o recurso de embargos declaratórios o meio hábil a se cogitar o reexame da causa.
Deste modo não restando evidenciada a existência de quaisquer dos vícios elencados no artigo 535 do CPC, a impertinência do recurso é manifesta.
Sendo assim, permanecendo o inconformismo quanto à decisão mencionada, resta ao embargante o ajuizamento do recurso cabível.
Pelo exposto, NEGO PROVIMENTO aos presentes embargos de declaração.
Expeça-se o alvará de levantamento do valor incontroverso na conta indicada às fls. 689-verso
Intimem-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 11395 Nr: 505-37.2004.811.0044
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Florisberto Leal
PARTE(S) REQUERIDA(S): Farid Jorge Resegue, Laticinios Argenzio Ltda, Marina Farah Resegue, José de Oliveira, Rosa Fazio de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antonino Moura Borges, Lauro Marvulle
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jocildo Andrade de Medeiros
VISTOS ETC.,
Cuida-se de Embargos de Declaração interposto por Florisberto Leal, em razão da sentença prolatada às fls. 513/515.
Os embargos foram interpostos tempestivamente, conforme certidão de fls. 528.
É o necessário.
Decido.
Os embargos são tempestivos, razão pela qual os conheço e os aprecio.
Quanto ao meritum causae, todavia, a pretensão do embargante não prospera.
É de se observar que, em regra, somente é possível conferir caráter modificativo aos declaratórios, se existente omissão na decisão sobre questão debatida nos autos ou devidamente demonstrada a contradição e o manifesto equívoco do julgador, o que não aconteceu nesse caso

específico da decisão ora questionada.
Por outro lado, depreende-se da análise dos autos que o embargante, irresignado com a decisão, busca, realmente, uma nova decisão.
É cediço que mesmo nos embargos de declaração, com o fim de preqüestionamento, não se pode deixar de observar o disposto no artigo 535 da Lei adjetiva (omissão, contradição, obscuridade e, até, erro material). Não é, portanto o recurso de embargos declaratórios o meio hábil a se cogitar o reexame da causa.
Deste modo não restando evidenciada a existência de quaisquer dos vícios elencados no artigo 535 do CPC, a impertinência do recurso é manifesta.
Sendo assim, permanecendo o inconformismo quanto à decisão mencionada, resta ao embargante o ajuizamento do recurso cabível.
Pelo exposto, NEGO PROVIMENTO aos presentes embargos de declaração.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 27740 Nr: 733-02.2010.811.0044
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Benevides Soares de Mello Neto, Mauro Peres de Mello Nunes, Marisa de Mello Nunes Guimarães
PARTE(S) REQUERIDA(S): Vilson Pires
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Vanderlei Chilante
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Roberto Zampieri
VISTOS ETC.,
Considerando a possibilidade dos efeitos infringentes aos embargos declaratórios opostos pela parte requerida às fls. 200/201 e pela parte autora às fls. 202/205, intime-se a parte autora/requerida, por meio de seus procuradores, para manifestarem-se acerca dos respectivos recursos interpostos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 54275 Nr: 386-27.2014.811.0044
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Defend Produtos e Serviços Agropecuários Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdomiro Schulz
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Batista Ferrairo Honorio
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Homero Amilcar Nedel
VISTOS ETC.,
Cuida-se de Embargos de Declaração interposto por Defend Produtos e Serviços Agropecuários Ltda, contra a sentença de fls. 29/31 que julgou improcedente a exceção de incompetência.
Sustenta a configuração de omissão quanto a norma insculpida pelo artigo 75 do Código Civil (fls. 33/34)
Os embargos foram interpostos tempestivamente, conforme certidão de fls. 35.
É o necessário.
Decido.
Os embargos são tempestivos, razão pela qual os conheço e os aprecio.
Quanto ao meritum causae, todavia, a pretensão do embargante não prospera.
É de se observar que, em regra, somente é possível conferir caráter modificativo aos declaratórios, se existente omissão na decisão sobre questão debatida nos autos ou devidamente demonstrada a contradição e o manifesto equívoco do julgador, o que não aconteceu nesse caso específico da decisão ora questionada.
Por outro lado, depreende-se da análise dos autos que o embargante, irresignado com a decisão, busca, realmente, uma nova decisão.
É cediço que mesmo nos embargos de declaração, com o fim de preqüestionamento, não se pode deixar de observar o disposto no artigo 535 da Lei adjetiva (omissão, contradição, obscuridade e, até, erro material). Não é, portanto o recurso de embargos declaratórios o meio hábil a se cogitar o reexame da causa.
Deste modo não restando evidenciada a existência de quaisquer dos vícios elencados no artigo 535 do CPC, a impertinência do recurso é manifesta.
Sendo assim, permanecendo o inconformismo quanto à decisão mencionada, resta ao embargante o ajuizamento do recurso cabível.
Pelo exposto, NEGO PROVIMENTO aos presentes embargos de declaração.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 54277 Nr: 389-79.2014.811.0044
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Defend Produtos e Serviços Agropecuários Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Moacir Tomazi
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Batista Ferrairo Honorio
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Homero Amilcar Nedel
VISTOS ETC.,
Cuida-se de Embargos de Declaração interposto por Defend Produtos e Serviços Agropecuários Ltda, contra a sentença de fls. 31/33 que julgou improcedente a exceção de incompetência.
Sustenta a configuração de omissão quanto a norma insculpida pelo artigo 75 do Código Civil (fls. 35/36)
Os embargos foram interpostos tempestivamente, conforme certidão de fls. 37.
É o necessário.
Decido.
Os embargos são tempestivos, razão pela qual os conheço e os aprecio.
Quanto ao meritum causae, todavia, a pretensão do embargante não prospera.
É de se observar que, em regra, somente é possível conferir caráter modificativo aos declaratórios, se existente omissão na decisão sobre questão debatida nos autos ou devidamente demonstrada a contradição e o manifesto equívoco do julgador, o que não aconteceu nesse caso específico da decisão ora questionada.
Por outro lado, depreende-se da análise dos autos que o embargante, irresignado com a decisão, busca, realmente, uma nova decisão.
É cediço que mesmo nos embargos de declaração, com o fim de preqüestionamento, não se pode deixar de observar o disposto no artigo 535 da Lei adjetiva (omissão, contradição, obscuridade e, até, erro material). Não é, portanto o recurso de embargos declaratórios o meio hábil a se cogitar o reexame da causa.
Deste modo não restando evidenciada a existência de quaisquer dos vícios elencados no artigo 535 do CPC, a impertinência do recurso é manifesta.
Sendo assim, permanecendo o inconformismo quanto à decisão mencionada, resta ao embargante o ajuizamento do recurso cabível.
Pelo exposto, NEGO PROVIMENTO aos presentes embargos de declaração.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 53199 Nr: 2403-70.2013.811.0044
AÇÃO: Exceção de Incompetência->Exceções->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Defend Produtos e Serviços Agropecuários Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Neusa Cecília Wessner
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Batista Ferrairo Honorio
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Homero Amilcar Nedel
VISTOS ETC.,
Cuida-se de Embargos de Declaração interposto por Defend Produtos e Serviços Agropecuários Ltda, contra a sentença de fls. 31/333 que julgou improcedente a exceção de incompetência.
Sustenta a configuração de omissão quanto a norma insculpida pelo artigo 75 do Código Civil (fls. 35/36)
Os embargos foram interpostos tempestivamente, conforme certidão de fls. 37.
É o necessário.
Decido.
Os embargos são tempestivos, razão pela qual os conheço e os aprecio.
Quanto ao meritum causae, todavia, a pretensão do embargante não prospera.
É de se observar que, em regra, somente é possível conferir caráter

modificativo aos declaratórios, se existente omissão na decisão sobre questão debatida nos autos ou devidamente demonstrada a contradição e o manifesto equívoco do julgador, o que não aconteceu nesse caso específico da decisão ora questionada.
Por outro lado, depreende-se da análise dos autos que o embargante, irresignado com a decisão, busca, realmente, uma nova decisão.
É cediço que mesmo nos embargos de declaração, com o fim de preqüestionamento, não se pode deixar de observar o disposto no artigo 535 da Lei adjetiva (omissão, contradição, obscuridade e, até, erro material). Não é, portanto o recurso de embargos declaratórios o meio hábil a se cogitar o reexame da causa.
Deste modo não restando evidenciada a existência de quaisquer dos vícios elencados no artigo 535 do CPC, a impertinência do recurso é manifesta.
Sendo assim, permanecendo o inconformismo quanto à decisão mencionada, resta ao embargante o ajuizamento do recurso cabível.
Pelo exposto, NEGO PROVIMENTO aos presentes embargos de declaração.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 52878 Nr: 2088-42.2013.811.0044
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Neusa Cecília Wessner
PARTE(S) REQUERIDA(S): Defend Produtos e Serviços Agropecuários Ltda, Basf S/A, Syngenta- Proteção de Cultivos Ltda, Bayer S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Homero Amilcar Nedel, Lara Moerschberger Nedel
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Celso Umberto Luchesi, Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos
VISTOS ETC.,
Certifique-se se a parte requerida Defend Produtos e Serviços Agropecuários Ltda apresentou contestação.
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação as contestações apresentadas.
Intime-se.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 60285 Nr: 674-38.2015.811.0044
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Itaucard S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ana da Rocha Correa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO
Nos termos da Legislação vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ
Impulsiono estes autos com a finalidade de que seja intimada a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, a efetuar o pagamento de R$ 30,00 (trnta reais), referente ao complemento do pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça para cumprimento do Mandado de Busca e Apeensão e Citação ou ofereça os meios para o cumprimento.
Informo ainda que deverá ser encaminhado a este Juízo o comprovante de pagamento original, nos termos da CNGC.
Outrossim, forneço os dados da Conta Bancária Central de Mandados, cito: Conta da Diretoria: CNPJ: 01480065/0001-44, Agência: 2403-1, Conta nº 12.211-4, Banco do Brasil. (Autorizado pela Portaria nº 039/2005-DF).

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Valter Fabrício Simioni da Silva
Cod. Proc.: 52007 Nr: 1208-50.2013.811.0044
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria José Gonçalves da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiane Gonçalves da Silva, Eduardo Fraga Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
VISTOS ETC.,
Diante do petitório de fls. 167/169, intime-se a parte requerida para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, voltem-me concluso para designação de perícia/audiência.
Cumpra-se.

Comarca de Peixoto de Azevedo

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DIRETORIA DO FORO - PEIXOTO DE AZEVEDO-MT. Processo nº 537-27.2012.811.0023 - Autor: Ministério Publico, Réu: Welison Alves Rodrigues. FINALIDADE: Notificar terceiros e interessados, que o objeto abaixo relacionado, será incinerado no dia 04/05/2015, às 08h00min horas. (CNGC, 7.20.7). Relação dos Objetos que será incinerado: 01 (um) faca de cabo preto, quebrada ao meio Despacho: "Vistos. Proceda-se consoante solicitado, com observância das formalidades legais – Cumpra-se. Peixoto de Azevedo, 13 de abril de 2015 – Cristhiane Trombini Puía Baggio – Juíza Direito e Diretora do Foro".
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Roberta Torres Mourão Vieira – Gestora Geral que digitei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DIRETORIA DO FORO - PEIXOTO DE AZEVEDO-MT. Processo nº 829-46.2011.811.0023 - Autor: Justiça Pública, Réu: Adriano Pereira dos Santos. FINALIDADE: Notificar terceiros e interessados, que o objeto abaixo relacionado, será incinerado no dia 04/05/2015, às 08h00min horas. (CNGC, 7.20.7). Relação dos Objetos que será incinerado: 01 (uma) faca de mesa com serra, cabo azul. Despacho: "Vistos. Proceda-se consoante solicitado, com observância das formalidades legais – Cumpra-se. Peixoto de Azevedo, 13 de abril de 2015 – Cristhiane Trombini Puía Baggio – Juíza de Direito e Diretora do Foro".
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Roberta Torres Mourão Vieira – Gestora Geral que digitei.

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 68043 Nr: 1728-39.2014.811.0023
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADRIELI DOS SANTOS REIS, ZILMA CANDIDA DOS REIS, SEBASTIANA DOS SANTOS SILVA, MARIA CLEIDE CAMPOS VILAS BOAS, WEVERTON DOS SANTOS REIS, VANESSA DOS REIS SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXSANDRO MANHAGUANHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar o(a) advogado(a) da parte autora para que se manifeste quanto aos documentos acostados às fls. 74/82, no prazo de 5 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 41575 Nr: 2197-27.2010.811.0023
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CMO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DSDCDM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EMILIANA BORGES FRANÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
FINALIDADE: Intimar o(a) advogado(a) da parte autora de que os autos foram desarquivados e estão na Secretaria à disposição pelo prazo de 5(cinco) dias.

Comarca de Pontes e Lacerda

1ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 86439 Nr: 4080-34.2013.811.0013
AÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Rosalina Rezende Brochado Kaku, Mirelle Brochado Kaku, Micaelle Brochado Kaku, Saulo Minoro Brochado Kaku
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de Mitio Kaku
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adalberto Moreira Dias
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Rosalina Rezende Nochado, representando Mirelle Brochado Kaku, Micaelle Brochado Kaku, Saulo Minoro Brochado Kaku requereu alvará para levantamento de valores da conta do de cujus MITIO KAKU.
Juntou os documentos que entendeu necessário.
Ouvido o Ministério Público, manifestou-se pelo deferimento.
É o breve relatório.
Considerando a documentação acostada, JULGO PROCEDENTES os pedidos constantes na peça inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e defiro o alvará, com prazo de 30 dias, ficando autorizada Rosalina Rezende Nochado, a sacar os valores indicados na inicial.
Não há custas, eis que deferido o benefício da AJG.
Expeça-se o alvará e arquive-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 98080 Nr: 1262-41.2015.811.0013
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria Batista da Cruz
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daniel Batista de Aguiar Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: James Rogério Baptista
Intimo o advogado do embargante para manifestar-se acerca da impugnação aos embargos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 98467 Nr: 1432-13.2015.811.0013
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Célio Lisboa Kriger
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GUSTAVO AMATO PISSINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Em cumprimento ao § 4.º do artigo 162 do CPC., Intimo à parte requerente afim de proceder o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 30,00 (trinta reais), devendo ser depositado na conta corrente nº26981-6, agência 2480-5- Banco do Brasil s/a em nome de central de mandados, CNPJ do Fórum n°. 02.096.789/0001-51. para cumprimento da carta precatória.

2ª Vara

Edital

COMARCA DE PONTES E LACERDA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):LEONARDO DE ARAUJO COSTA TUMIATI
ESCRIVÃO(Ã):LAUDICÉIA SOUZA BRAZ SANTOS
EXPEDIENTE:2015/15
EDITAL DE CITAÇÃO
Cod.Proc.: 92498 Nr: 3837-56.2014.811.0013
AÇÃO: ALIMENTOS - PROVISIONAIS->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): G. C. G. V. (MAIS 1 AUTOR)
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): TIAGO RAMÃO VICENTE
EDITAL EXPEDIDO:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
AÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
AUTOS N.º 3837-56.2014.811.0013 - CÓDIGO 92498
ESPÉCIE: ALIMENTOS - PROVISIONAIS->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GEOVANA CLARA GUEDES VICENTE E REPRESENTADA POR SUELEM CRISTINA GUEDES SANCHES
ADVOGADO(S): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE REQUERIDA: TIAGO RAMÃO VICENTE
VALOR DA CAUSA: R$ 3.000,00
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA INDICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS, BEM COMO INTIMAÇÃO DELA PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 15/4/2015, ÀS 16:00, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA SEGUNDA VARA, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, MOMENTO EM QUE PODERÁ APRESENTAR SUA CONTESTAÇÃO, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM CONFISSÃO E REVELIA, PRESUMINDO-SE VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL. FICA TAMBÉM, O REQUERIDO INTIMADO, POR ESTE EDITAL, ACERCA DA DECISÃO QUE DEFERIU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, NO VALOR DE R$ 30% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO..RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: A REQUERENTE CONVIVEU COM O REQUERIDO POR 05 ANOS E ESTÃO SEPARADOS POR MAIS DE UM ANO. DESSA UNIÃO NASCEU A MENOR G.C.G.V. E SEU GENITOR NÃO VEM CONTRIBUINDO FINANCEIRAMENTE COM A CRIAÇÃO DA MENOR.DESPACHO/DECISÃO: VISTOS.DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 15 DE ABRIL DE 2015, ÀS 16H (MT).EXPEÇA-SE EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 5°, § 5°, DA LEI 5.478/68, PUBLICANDO-O POR TRÊS VEZES NO ÓRGÃO OFICIAL. CASO NÃO APRESENTE DEFESA, NOMEIO DESDE JÁ COMO CURADOR ESPECIAL PARA DEFENDER OS INTERESSES DO REQUERIDO A DOUTA DEFENSORIA PÚBLICA DESTA COMARCA.INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.EU, MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA, DIGITEI. PONTES E LACERDA - MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2015.SHIRLEY FRANCO LEMES DE SOUSA. GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A). AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ. SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: AV: PARANÁ, 2054 - BAIRRO: SÃO JOSÉ - CIDADE: PONTES E LACERDA-MT CEP:78250000 - FONE: (65) 3266-1387.

COMARCA DE PONTES E LACERDA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):LEONARDO DE ARAUJO COSTA TUMIATI
ESCRIVÃO(Ã):LAUDICÉIA SOUZA BRAZ SANTOS
EXPEDIENTE:2015/15
EDITAL DE CITAÇÃO
Cod.Proc.: 92498 Nr: 3837-56.2014.811.0013
AÇÃO: ALIMENTOS - PROVISIONAIS->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): G. C. G. V. (MAIS 1 AUTOR)
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): TIAGO RAMÃO VICENTE
EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
AÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
AUTOS N.º 3837-56.2014.811.0013 - CÓDIGO 92498
ESPÉCIE: ALIMENTOS - PROVISIONAIS->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GEOVANA CLARA GUEDES VICENTE E REPRESENTADA POR SUELEM CRISTINA GUEDES SANCHES
ADVOGADO(S): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE REQUERIDA: TIAGO RAMÃO VICENTE
VALOR DA CAUSA: R$ 3.000,00
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA INDICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS, BEM COMO INTIMAÇÃO DELA PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 15/4/2015, ÀS 16:00, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA SEGUNDA VARA, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, MOMENTO EM QUE PODERÁ APRESENTAR SUA CONTESTAÇÃO, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM CONFISSÃO E REVELIA, PRESUMINDO-SE VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL. FICA TAMBÉM, O REQUERIDO INTIMADO, POR ESTE EDITAL, ACERCA DA DECISÃO QUE DEFERIU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, NO VALOR DE R$ 30% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO..RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: A REQUERENTE CONVIVEU COM O REQUERIDO POR 05 ANOS E ESTÃO SEPARADOS POR MAIS DE UM ANO. DESSA UNIÃO NASCEU A MENOR G.C.G.V. E SEU GENITOR NÃO VEM CONTRIBUINDO FINANCEIRAMENTE COM A CRIAÇÃO DA MENOR.DESPACHO/DECISÃO: VISTOS.DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 15 DE ABRIL DE 2015, ÀS 16H (MT).EXPEÇA-SE EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 5°, § 5°, DA LEI 5.478/68, PUBLICANDO-O POR TRÊS VEZES NO ÓRGÃO OFICIAL. CASO NÃO APRESENTE DEFESA, NOMEIO DESDE JÁ COMO CURADOR ESPECIAL PARA DEFENDER OS INTERESSES DO REQUERIDO A DOUTA DEFENSORIA PÚBLICA DESTA COMARCA.INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.EU, MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA, DIGITEI. PONTES E LACERDA - MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2015.SHIRLEY FRANCO LEMES DE SOUSA. GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A). AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ. SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: AV: PARANÁ, 2054 - BAIRRO: SÃO JOSÉ - CIDADE: PONTES E LACERDA-MT CEP:78250000 - FONE: (65) 3266-1387.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
AÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 4584-06.2014.811.0013 - 93499
ESPÉCIE: ALIMENTOS - PROVISIONAIS->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JEFERSON ASSUNÇÃO ALMEIDA E ANDREIA BATISTA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO(S): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE REQUERIDA: JOARY FERREIRA DE ALMEIDA
VALOR DA CAUSA: 2.606,40
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA INDICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS, BEM COMO INTIMAÇÃO DELA PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 22/6/2014, ÀS 13:00, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA SEGUNDA VARA, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, MOMENTO EM QUE PODERÁ APRESENTAR SUA CONTESTAÇÃO, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM CONFISSÃO E REVELIA, PRESUMINDO-SE VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL. FICA TAMBÉM, O REQUERIDO INTIMADO, POR ESTE EDITAL, ACERCA DA DECISÃO QUE DEFERIU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS.
RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: JEFERSON ASSUNÇÃO ALMEIDA, MENOR, IMPÚBERE, REPRESENTADO POR SUA GENITORA SRA. ANDREIA BATOSTA DE ASSUNÇÃO, BRASILEIRA, CONVIVENTE, DOMÉSTICA, PORTADORA DO RG 977263 SSP/MT, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE PONTES E LACERDA, VEM RESPEITOSAMENTE, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO DEFENSOR PÚBLICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS, Á PRESENÇA DE V. EXCIA, INTENTAR A PRESENTE AÇÃO DE ALIMENTOS C/C PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FACE DE JOARY FERREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CONVIVENTE, VAQUEIRO, COM ENDEREÇO NA FAZENDA SERRA NEGRA, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. A REQUERENTE CONVIVEU COM O REQUERIDO POR APROXIMADAMENTE 19 ANOS, E ESTÃO SEPARADOS DE FATO A 02 ANOS. DESSA RELAÇÃO NASCEU O MENOR JEFERSON ASSUNÇÃO ALMEIDA, NASCIDO AOS 17 DE SETEMBRO DE 2001. ANTE O EXPOSTO, REQUER-SE: A) SEJAM CONCEDIDOS OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA; B) A PROCEDÊNCIA DOS PRESENTES PEDIDOS, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA; C) A FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS PROVISIONAIS; D) A CITAÇÃO DO REQUERIDO; E) SEJA INTIMADO O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO; F) SEJA DETERMINADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEFENSOR PÚBLICO NOS TERMOS DO ART. 128, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR N. 80/94; G) A CONDENAÇÃO DO REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DEMAIS COMINAÇÃO LEGAIS. DESPACHO/DECISÃO: VISTOS. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 22 DE JUNHO DE 2015, ÀS 13H. EXPEÇA-SE EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 5°, § 5°, DA LEI 5.478/68, PUBLICANDO-O POR TRÊS VEZES NO ÓRGÃO OFICIAL.
CASO NÃO APRESENTE DEFESA, NOMEIO DESDE JÁ COMO CURADOR ESPECIAL PARA DEFENDER OS INTERESSES DO REQUERIDO O DOUTO DEFENSOR PÚBLICO ATUANTE NESTA COMARCA. INTIME-SE A REQUERENTE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. EU, NADIA BARBOSA DE FREITAS, DIGITEI. PONTES E LACERDA - MT, 20 DE MARÇO DE 2015. LAUDICÉIA SOUZA BRAZ SANTOS
GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)
AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ
.

COMARCA DE PONTES E LACERDA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):CLÁUDIO DEODATO RODRIGUES PEREIRA
ESCRIVÃO(Ã):LAUDICÉIA SOUZA BRAZ SANTOS
EXPEDIENTE:2015/33
EDITAL DE CITAÇÃO
Cod.Proc.: 87726 Nr: 5439-19.2013.811.0013
AÇÃO: ALIMENTOS - PROVISIONAIS->PROCESSO CAUTELAR->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): E. B. N. L. (MAIS 1 AUTOR)
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): A. L.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS PRAZO DO EDITAL:10
DATA AUDIÊNCIA:13/5/2015
HORA AUDIÊNCIA:14:30:00
VALOR ALIM. PROVISÓRIOS:1/2 SALÁRIO MINIMO
RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:"E.B.N.L., MENOR IMPÚBERE REPRESENTADA POR SUA MÃE A SRª: BETANIA CRISTINA DO NASCIMENTO, CPF: 055.422.571-94, RG: 2327414-0 SSP MT FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), APOSENTADA, ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, 425, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PONTES E

LACERDA-MT , VEM ATRAVÉS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO DEFENSOR PÚBLICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS, AO FINAL ASSINA, VEM, RESPEITOSAMENTE, À PRESENÇA DE V. EXA. INTENTAR O PRESENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS; EM DESFAVOR DEREQUERIDO(A): ANDERSON LEOCADIO FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), CONVIVENTE, OPERADOR DE MÁQUINAS, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO, PORTADOR DO RG/CIC E CPF DESCONHECIDOS, PELOS MOTIVOS QUE PASSA A EXPOR: A REQUERENTE CONVIVEU COM O REQUERIDO POR 04(QUATRO) ANOS E ESTÃO SEPARADOS DE FATO HÁ 09 (NOVE) MESES, DESSA UNIÃO TIVERAM (01) UMA FILHA A MENOR EM QUESTÃO, OCORRE QUE O REQUERIDO NÃO VEM CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO DA MENOR, DESSA FORMA, PREJUDICANDO-A, TANTO NO ASPECTO FINANCEIRO, BEM COMO NOS ASPECTOS MORAIS, AFETIVOS E DEUCACIONAIS...DIANTE DO EXPOSTO, PLENAMENTE JUSTIFICÁVEIS A PRETENSÃO EM OBTER A VERBA ALIMENTAR NO VALOR DE 50% DO SALARIO MÍNIMO, VIGENTE NO PAÍS BEM COMO 50% DAS DESPESAS EXTRAORDINARIA1. E A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA NOS TERMOS DA LEI N.O 1060/50 TENDO EM VISTA QUE A EXEQÜENTE E REPRESENTANTE, NÃO POSSUEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA SUPORTAR AS CUSTAS DO PROCESSO SEM PREJUÍZO PRÓPRIO; LEGAIS, REQUERENDO O SEU PAGAMENTO EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO, MEDIANTE DEPÓSITO NO BANCO NO 001- BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA NO 3834-2, CONTA CORRENTE N° 1.041.044-9. PROTESTAM PROVAR O ALEGADO POR LODOS OS MEIOS DE PROVA ADMITIDOS EM DIREITO. DÁ-SE À CAUSA O VALOR DE R$ 4.068,00 (QUATRO MIL E SESSENTA E OITO REAIS) TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO04/12/2013.DEFENSORPÚBLICO.DESPACHO/DECISÃO:VISTOS.DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13 DE MAIO DE 2015, ÀS 14H30MIN.TENDO EM VISTA QUE O REQUERIDO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PROCEDA-SE SUA CITAÇÃO VIA EDITAL, A SER PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES, NOS MOLDES DO ART. 5º, § 4º, DA LEI 5.478/1968.CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À DEFENSORIA PÚBLICA.INTIME-SE.CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:56/2007NOME E CARGO DO DIGITADOR:SHIRLEY FRANCO LEMES DE SOUSA, TECNICA JUDICIARIA

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo
Cod. Proc.: 92459 Nr: 3800-29.2014.811.0013
AÇÃO: Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Glayton Machado Gonçalves de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Jeamaire Pereira de Souza Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ramão Wilson Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEBORA FREITAS SPAGNOL REZENDE
Vistos.
Designo audiência de conciliação, a ser realizada pela conciliadora, para o dia 01 de junho de 2015, às 16h30min.
Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo
Cod. Proc.: 91366 Nr: 2894-39.2014.811.0013
AÇÃO: Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Edivania da Silva dos Santos Franco Costa
PARTE(S) REQUERIDA(S): Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Viviana de Jesus Hidalgo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
INTIMEM-SE as partes para que, no prazo de 10 dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade sob pena de indeferimento, bem como se manifestem sobre eventual interesse na realização da audiência preliminar prevista pelo artigo 331 do Código de Processo Civil.
Saliente-se que, caso pretendam as partes produzir prova oral, DEVERÃO especificar as testemunhas nos moldes em que dispõe o artigo 407 do Código de Processo Civil.
Registra-se que, não sendo requerida a produção de provas, HAVERÁ julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, Código de Processo Civil.
Desse modo, decorrido o supracitado prazo sem manifestação, FAÇAM-ME os autos conclusos para sentença.
Alternativamente, sendo requeridas provas, FAÇAM-ME os autos conclusos para apreciação do pedido e eventual designação de audiência de instrução e julgamento.
Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo
Cod. Proc.: 93504 Nr: 4589-28.2014.811.0013
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: KATIANNE THAIZ DE SOUSA, Kátia Nascimento Carlos
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED VALE DO JAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edison Oliveira de Souza Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOÃO PAULO HECKER DA SILVA, LILIAN CHIARA SERDOZ
Vistos.
Designo audiência de conciliação, a ser realizada pela conciliadora, para o dia 08 de junho de 2015, às 13h00min.
Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo
Cod. Proc.: 93884 Nr: 4878-58.2014.811.0013
AÇÃO: Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Arlindo Pereira Pardim
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Defiro pedido de fls. 26/28, atenda-se conforme requerido.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo
Cod. Proc.: 83174 Nr: 566-73.2013.811.0013
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Cristina Margonato Porfírio da Rocha
PARTE(S) REQUERIDA(S): João Sebastião de Queiroz
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mario Alcides Sampaio e Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cemi Alves de Jesus
Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados nos embargos à ação monitória para, ..., CONDENANDO JOÃO SEBASTIÃO DE QUEIROZ a pagar a MARIA CRISTINA MARGONATO PORFIRIO DA ROCHA a importância de R$ 27.631,50 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)..Condeno a parte Ré/embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em prol do patrono da parte adversa que fixo em 10% sobre o valor do débito, atualizado, atentando-se ao valor e ao trabalho desenvolvido, nos termos do art. 20, §. 3, do CPC.Manifeste-se o requerente, juntando aos autos o demonstrativo atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias.Em seguida, intime-se o devedor executado para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (Código de Processo Civil, art. 652).Não efetuado o pagamento no prazo acima assinalado, deverá o Oficial de Justiça proceder de imediato a penhora e avaliação de bens, lavrando-se o respectivo auto, intimando na mesma oportunidade o executado (art. 652,

§ 1º, do Código de Processo Civil).Consigne-se no mandado que o executado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada aos autos do mandado de citação, para opor embargos (art. 738, do Código de Processo Civil).Providencie o exeqüente, sem prejuízo da intimação do executado, o registro da penhora no oficio imobiliário para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, tudo de conformidade com os §§ 4º e 5º do art. 659 do CPC, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006 e Lei nº 10.444/2002, respectivamente. Não há necessidade de mandado judicial, bastando a exibição de certidão do auto ou termo de penhora no Cartório de Registro. Se a execução não for embargada, deverá o exeqüente ser intimado para que se manifeste quanto aos termos do art. 685-A e 685-B, do Código de Processo Civil. Nada sendo requerido, proceda-se o necessário para alienação do bem em hasta pública, cumprindo-se todos os termos dos arts. 686 e seguintes do Código de Processo Civil.Publique-se.Intimem-se.Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo
Cod. Proc.: 80492 Nr: 2604-92.2012.811.0013
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: ML, PHL
PARTE(S) REQUERIDA(S): RRRR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ladario Silva Borges Filho
Vistos.
Designo a audiência de instrução para o dia 27 de maio de 2015, às 14h00min.
Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública.
Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo
Cod. Proc.: 96270 Nr: 468-20.2015.811.0013
AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Fiat S/A - Instituição Financeira de Direito Privado
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADALTO FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jose Carlos Skrzyszowski Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Ante o requerimento de fls. 29, defiro a dilação de prazo de 30 (trinta) dias.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo
Cod. Proc.: 91312 Nr: 2859-79.2014.811.0013
AÇÃO: Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Erika Neverc dos Santos Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso, Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Viviana de Jesus Hidalgo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
INTIMEM-SE as partes para que, no prazo de 10 dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade sob pena de indeferimento, bem como se manifestem sobre eventual interesse na realização da audiência preliminar prevista pelo artigo 331 do Código de Processo Civil.
Saliente-se que, caso pretendam as partes produzir prova oral, DEVERÃO especificar as testemunhas nos moldes em que dispõe o artigo 407 do Código de Processo Civil.
Registra-se que, não sendo requerida a produção de provas, HAVERÁ julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, Código de Processo Civil.
Desse modo, decorrido o supracitado prazo sem manifestação, FAÇAM-ME os autos conclusos para sentença.
Alternativamente, sendo requeridas provas, FAÇAM-ME os autos conclusos para apreciação do pedido e eventual designação de audiência de instrução e julgamento.
Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo
Cod. Proc.: 93424 Nr: 4535-62.2014.811.0013
AÇÃO: Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Agadeoniço Felipe dos Santos Ferreira
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Romano Voltolini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
Vistos.
Designo audiência de conciliação, a ser realizada pela conciliadora, para o dia 08 de junho de 2015, às 13h30min.
Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Melissa de Lima Araújo
Cod. Proc.: 93467 Nr: 4558-08.2014.811.0013
AÇÃO: Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Daniele de Paula Vidal
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Romano Voltolini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GUSTAVO AMATO PISSINI
Vistos.
Designo audiência de conciliação, a ser realizada pela conciliadora, para o dia 08 de junho de 2015, às 14h00min.
Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 86916 Nr: 4592-17.2013.811.0013
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cássia Gabrielly Andrade Silva, Thainá Kalline Andrade Ramos, Guelda Cristina de Oliveira Andrade
PARTE(S) REQUERIDA(S): Atacílio Ramos da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Célia Maria dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gilmar Alves Ferreira
Vistos.
Considerando o pedido de fls. 70, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15 de abril de 2015, às 14h00min.
Intime-se a autora para que comprove o alegado, juntando-se atestado médico, no prazo de 5 (cinco) dias.
Ciência ao Ministério Público.
Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 83068 Nr: 447-15.2013.811.0013
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Antonia Eduarda Azevedo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Tokio Marine Brasil Seguradora S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ivair Bueno Lanzarin
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Renato Chagas Correa da Silva
Certifico e dou fé que a pericia esta agendada para o dia 27/04/2015 as 08:00horas da manha, no edificio do forum, com o Dr. Lauro Laraya Junior e Luiz Primo. Do que para constar lavrei a presente.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 84330 Nr: 1816-44.2013.811.0013
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Lucas Gomes da Silva, Lucimar da Silva Cosmes Peres
PARTE(S) REQUERIDA(S): Tokio Marine Brasil Seguradora S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ivair Bueno Lanzarin
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Renato Chagas Correa da Silva
Certifico e dou fé que a pericia esta agendada para o dia 27/04/2015 as 17h45min., no edificio do forum, com o Dr. Lauro Laraya Junior e Luiz Primo. Do que para constar lavrei a presente.

3ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Leonísio Salles de Abreu Júnior
Cod. Proc.: 47158 Nr: 3824-67.2008.811.0013
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Daniel Barbosa Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ivair Bueno Lanzarin, Ramão Wilson Junior
ANTE O EXPOSTO, por tudo mais que dos autos consta e, com fundamento nos artigos 387 c/c art. 386, VII, ambos do CPP c/c art. 107, IV do Código Penal, julgo procedente em parte a denúncia para: extinguir a punibilidade do delito do art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente em razão da prescrição; absolver o acusado pelos fatos tipificados na forma do art. 288 do Código Penal e; condenar o acusado pelo cometimento do delito do art. 157, §2º, I, II e V do Código Penal na forma do art. 71 do mesmo diploma legal, de modo que passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto no art. 68, caput, do mesmo "codex".(...)

Comarca de Poxoréo

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 13678 Nr: 2536-57.2003.811.0014
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Nacional
PARTE(S) REQUERIDA(S): Centro Oeste Instaladora Ltda, Ademar Medeiros Rodrigues, Arlindo Picini Nunes, Carmem Elucia Tissiani Picini Nunes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eliane Moreno Heidgger da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Talita Haidar Arbid
Certifico que procedo a intimação da parte requerida para informar os dados pessoais e bancários para fins de liberação de dps valores bloquados nos presentes autos
Salustiano Cândido Pereira Filho
Auxiliar Judiciário

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 24427 Nr: 1647-64.2007.811.0014
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Carlos Roberto Barbosa
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Henrique Barbosa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Louise Rainer Pereira Gionédis
Certifico que procedo intimação das partes para em 10 (dez) manifestarem-se acerca do laudo pericial acostado nos autos
Salustiano Cândido Pereira Filho
Auxiliar Judiciário

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 27600 Nr: 1538-79.2009.811.0014
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Neurismar Francisco Pereira de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Bradesco Consórcios Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marlon César Silva Moraes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Raiane Rossetto Steffen
Processo nº 1538-79.2009.811.0014 (Código nº 27600)
Execução de Sentença
Exequente: Neurismar Francisco Pereira de Oliveira
Executado: Bradesco Consórcios S/A
Vistos etc.
Não cumprida voluntariamente a sentença, observadas as exigências normativas e havendo solicitação do interessado, determino:
1º) Intime-se o devedor para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena do montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (CPC, 475-J);
2º) Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem o cumprimento do julgado, expeça-se mandado de penhora e avaliação;
3º) Efetuada a penhora, intime-se o devedor para embargar a execução no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, 475-J, §1º);
4º) Transcorrido o prazo para oposição de embargos, certifique-se. Após, conclusos para impulso oficial.
Expeça-se o necessário. Cumpra-se.
Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 62407 Nr: 686-16.2013.811.0014
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Pereira do Nascimento
PARTE(S) REQUERIDA(S): Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antônio Gonçalves de Miranda Neto, Maria Elisa Sena Miranda
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucimar Cristina Gimenez
Processo nº 686-16.2013.811.0014 (Código 62407)
Ação de Cobrança
Requerente: Maria Pereira do Nascimento
Requerido: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Vistos etc.
Prescindível a inclusão da Seguradora Líder haja vista a viabilidade jurídica do acionamento judicial de qualquer das seguradoras regularmente estabelecidas no país, sem vinculação específica a determinada seguradora, consoante jurisprudência pacífica.
Outrossim, a preliminar consistente na carência de ação por ausência de interesse processual é manifestamente improcedente.
Nos termos do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". Logo, improcede a alegação de carência da ação em face da ausência de requerimento prévio à seguradora.
Insta consignar que a contestação ofertada denota, indubitavelmente, uma pretensão resistida, visto que a requerida, no mérito, pretende obstar a percepção da vantagem pecuniária.
Portanto, acolher a preliminar, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, implica em retardar a análise da lide que, evidentemente, retornará ao Poder Judiciário.
Havendo requerimento de prova pericial, nomeio, como perito judicial, Dr. José Carlos Dias Pereira (CRM 6216), mediante assinatura do termo de compromisso.
Em observância ao disposto no item 2.18.11 da CNGC, fixo os honorários periciais em R$ 200,00 (duzentos reais).
Apresentado o laudo pericial, em conformidade com as regras médicas

pertinentes e com o disposto no item 2.18.13, I, da CNGC, expeça-se certidão em favor do médico perito, com o valor total dos honorários que lhe são devidos, para cobrança junto ao Estado de Mato Grosso.
Defiro os quesitos formulados.
Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para entrega do laudo.
Intime-se o perito nomeado para que informe o local, data e horário da realização da perícia, para fins do disposto no artigo 431-A do Código de Processo Civil in verbis: “As partes terão ciência da data e local designados pelo juízo ou indicados pelo perito para ter início a produção de prova”.
Expeça-se o necessário. Cumpra-se.
Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 65347 Nr: 1487-92.2014.811.0014
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ivanildo Jose Costa Junior
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabiane Marisa Salvajoli Guilherme
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Defiro a produção de prova pericial e prova oral, com a inquirição das testemunhas regularmente arroladas (CPC, art.407).Nomeio como perito judicial o Dr. José Carlos Dias Pereira (CRM 6216), mediante assinatura do termo de compromisso.Nos termos do artigo 1º da Resolução nº 541, de 18 de janeiro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, as despesas com advogados dativos e peritos no âmbito da jurisdição delegada correrão à conta da Justiça Federal, observados os limites mínimo e máximo estabelecidos na tabela II.Destarte, em observância ao disposto no item 2.18.11 da CNGC e ao teor da Resolução nº 541/2007 – CJF, fixo os honorários periciais em R$200,00 (duzentos reais).O laudo pericial deverá ser redigido em conformidade com as regras médicas pertinentes e com o disposto no item 2.18.13, I, da CNGC. O pagamento dos honorários periciais será efetuado após o término do prazo para manifestação das partes sobre o laudo e eventual prestação de esclarecimentos, acaso solicitados (Res. 541/2007-CJF, art. 3º).Concluído o trabalho pericial, encaminhe-se ofício, nos moldes do anexo I da Resolução nº 541/2007 – CJF, ao Diretor do Foro da Seção Judiciária de Cuiabá (MT), acompanhado do ato de nomeação do perito, com solicitação de pagamento, informando o nome da Comarca e todos os dados necessários à efetivação do depósito, discriminando-se o tipo de perícia realizada (Res. 541/2007-CJF, art. 4º).Defiro os quesitos pertinentes, apresentados tempestivamente (art.421, CPC).Fixo o prazo de 20 (vinte) dias anteriores à audiência para a entrega do laudo, nos termos do artigo 433 do Código de Processo Civil.Intime-se o perito nomeado para que informe o local, data e horário da realização da perícia, para fins do disposto no artigo 431-A do Código de Processo Civil in verbis: “As partes terão ciência da data e local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova.”Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.Patrícia Cristiane Moreira Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 24555 Nr: 1758-48.2007.811.0014
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AFdSL
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAdO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Benjamim de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 1758-48.2007.811.0014 (Código nº 24555)
Arrolamento Sumário
Requerente: Ana Ferreira dos Santos Leite
Autora da Herança: Rita Alves de Oliveira
Vistos etc.
Intime-se a parte autora para apresentar as certidões negativas pertinentes (Federal, Estadual e Municipal), inclusive o comprovante de pagamento ou isenção do imposto de transmissão, bem como para apresentar o plano de partilha amigável, em 10 (dez) dias.
Expirado o prazo, imediata conclusão.
Cumpra-se.
Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 24417 Nr: 1638-05.2007.811.0014
AÇÃO: Arrolamento de Bens->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AFdSL
PARTE(S) REQUERIDA(S): JFdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Benjamim de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 1638-05.2007.811.0014 (Código nº 24417)
Arrolamento Sumário
Requerente: Ana Ferreira dos Santos Leite
Autor da Herança: Joaquim Ferreira dos Santos
Vistos etc.
Intime-se a inventariante, pela derradeira vez, para comprovar o regular processamento do arrolamento sumário pela via extrajudicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção, nos moldes do artigo 995 do Código de Processo Civil.
Expirado o prazo, imediata conclusão.
Cumpra-se.
Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 21828 Nr: 853-77.2006.811.0014
AÇÃO: Arrolamento de Bens->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NM
PARTE(S) REQUERIDA(S): JM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Joaquim Martins de Siqueira Neto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 853-77.2006.811.0014 (Código nº 21828)
Arrolamento Sumário
Inventariante: Neuza Mazzetto
Autor da Herança: José Mazzetto
Vistos etc.
Intime-se a inventariante, pela derradeira vez, para as providencias pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção, nos moldes do artigo 995 do Código de Processo Civil.
Expirado o prazo, imediata conclusão.
Cumpra-se.
Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 17351 Nr: 903-74.2004.811.0014
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Eudineide Maria dos Santos Carmos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Edgar Jorge Carmos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edvaldo José dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 903-74.2004.811.0014 (Código nº 17351)
Arrolamento Sumário
Autor da Herança: Edgar Jorge Carmos
Vistos etc.
Autorizo o desarquivamento.
Exaurida a finalidade do desarquivamento, determino o retorno dos autos ao arquivo, com as anotações pertinentes.
Cumpra-se.

Poxoréu (MT), 10 de abril de 2014.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 27544 Nr: 1494-60.2009.811.0014
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Luiz Rodrigues da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Itaú Leasing S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriana Borges Souza da Matta
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Celson Marcon, Cleodemir de Paula Martins, Danielly Cristina de Amoim Ferraz Jordão
Processo nº 1494-60.2009.811.0014 (Código 27544)
Ação Revisional de Contrato c.c. Consignação em Pagamento c/c Restituição de Valores
Requerente: Luiz Rodrigues da Silva
Requerido: Banco Itaú Leasing S/A
Vistos etc.
Intime-se a parte interessada, pessoalmente para apresentar o atual endereço do Sr. Luiz Rodrigues da Silva (correspondência devolvida fls. 105), sob pena de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias.
Transcorrido o prazo, certifique-se.
Após, conclusos para impulso oficial.
Expeça-se o necessário.Cumpra-se.
Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 60438 Nr: 140-92.2012.811.0014
AÇÃO: Arrolamento de Bens->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ana Paula do Valle Bezerra Mendonça, Marcelo Caetano do Valle Bezerra
PARTE(S) REQUERIDA(S): Jeová Bezerra, Darcy do Valle Bezerra
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Reinaldo Bispo de Araújo Filho, Simone Maria Valle Barbosa dos Anjos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 140-92.2012.811.0014 (Código nº 60438)
Ação de Arrolamento Sumário
Autores da Herança: Jeová Bezerra e Darcy do Valle Bezerra
Vistos etc.
Intime-se a inventariante para apresentar os documentos postulados pela Fazenda Pública Estadual, consoante determinação pretérita (fls.90), bem como apresentar a certidão negativa da Fazenda Pública Municipal, em relação aos autores da herança Darcy do Valle Bezerra e Jeová Bezerra, em 10 (dez) dias.
Expirado o prazo imediata conclusão.
Expeça-se o necessário. Cumpra-se.
Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 27625 Nr: 1566-47.2009.811.0014
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grooso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Laticinio Jarudore Ltda - ME, Jurandir Botteri Negrão
Jurandir Botteri Negrão
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Maria Fernanda de Souza Pereira
Processo nº 1566-47.2009.811.0014 (Código 27625)
Ação de Execução Fiscal
Exequente: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso
Executado: Laticínio Larudore Ltda - ME
Vistos etc.
Intime-se a parte exequente, na forma do artigo 25 da Lei nº 6.830/80.
Em seguida, imediata conclusão.
Cumpra-se.
Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 66330 Nr: 278-54.2015.811.0014
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sebastião Oliveira da Silva, Maria Adriana da Silva e Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): João Vieira da Silva Filho, Erotides Elias dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elson Sousa Miranda
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 278-54.2015.811.0014 (Código 66330)
Ação Reivindicatória de Propriedade
Requerentes: Sebastião Oliveira da Silva e Maria Adriana da Silva e Silva
Requeridos: João Vieira da Silva Filho e Erotides Elias dos Santos
Vistos etc.
Preenchidos os requisitos gerais (CPC, art.282), recebo a petição inicial.
Defiro os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50.
Cite-se a parte requerida para responder, no prazo legal.
Conste no mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (CPC, arts.285 e 319).
Transcorrido o prazo para resposta, certifique-se.
Após, conclusos para impulso oficial.
O pedido de antecipação de tutela será apreciado após a integralização da relação jurídica processual.
Intime-se o causídico para apresentar os originais das cópias reprográficas ou, alternativamente, declarar a autenticidade, nos moldes do artigo 365, IV, do Código de Processo Civil.
Expeça-se o necessário. Cumpra-se.
Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 65757 Nr: 1770-18.2014.811.0014
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Poxoréu - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Alcebíades Nunes Vieira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Willian Xavier Soares
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Oscar Alves da Silva Júnior

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 64793 Nr: 1130-15.2014.811.0014
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Vilson Luiz dos Santos Castro, Eli Sandra Freitas Bacci Castro, Girassol Agrícola Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Luiz João Zancanaro, Ester Zancanaro
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCOS HERINGER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 1130-15.2014.811.0014 (Código nº 64793)
Ação de Execução de Título Extrajudicial
Exeqüente: Vilson Luiz dos Santos Castro e Eli Sandra Freitas Bacci Castro
Executados: Luiz João Zancarano e Ester Zancarano
Vistos etc.
Intime-se a terceira Girassol Agrícola Ltda, pela derradeira vez, para regularizar sua representação processual, apresentando o instrumento de

mandato outorgado ao causídico Dr. Décio Cristiano Piato, subscritor das petições inclusas (51/53; 57), em 10 (dez) dias, sob pena de desentranhamento, nos moldes do artigo 37 do Código de Processo Civil.
Expirado o prazo, imediata conclusão.
Cumpra-se.
Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 62367 Nr: 650-71.2013.811.0014
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marta Penha Dias Chagas
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ricardo Cicero Pinto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 62367 Nr: 650-71.2013.811.0014
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marta Penha Dias Chagas
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ricardo Cicero Pinto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 650-71.2013.811.0014 (Código nº 62367)
Previdenciário (Aposentadoria por Idade – Segurada Especial)
Requerente: Marta Penha Dias Chagas
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Vistos etc.
Trata-se de Ação de Concessão de Benefício Previdenciário (Aposentadoria por Idade – Segurada Especial) proposta por Marta Penha Dias Chagas em face de Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ambos qualificados nos autos em epígrafe.
O processo está paralisado, há mais de 1 (um) ano, por inércia da parte autora (fls.40; 42; 45). Regularmente intimada, nos moldes do artigo 267, § 1º, do Código de Processo Civil, a parte autora quedou-se inerte, consoante certidão inclusa (fls.49).
Formalizados os autos, vieram conclusos para deliberação.
É A SÍNTESE. FUNDAMENTO. DECIDO.
Tendo em vista a desídia processual da parte autora, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, II, do Código de Processo Civil.
Sem custas processuais em razão do deferimento dos benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50.
Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.
P.R.I.C.
Poxoréu (MT), 9 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 29877 Nr: 681-62.2011.811.0014
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Raimunda Rodrigues dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ely Vieira Célio, Carlos Rodrigues Vieira, Orlei Sebastião Vieira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriano Souza Paulino, Myrian Carla Cardozo Santos Walacheki
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 681-62.2011.811.0014 (Código 29877)
Ação de Reconhecimento de União Estável Post Mortem
Requerente: Raimunda Rodrigues dos Santos
Requeridos: Orlei Sebastião Vieira e Outro
Vistos etc.
Intime-se o herdeiro Orlei Sebastião Vieira para informar sobre a existência de outros herdeiros do falecido Ely Vieira Célio, no prazo de 10 (dez) dias.
Após, conclusos para impulso oficial.
Expeça-se o necessário. Cumpra-se.
Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 65285 Nr: 1448-95.2014.811.0014
AÇÃO: Exibição->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Joaquim Francisco de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Willian Xavier Soares
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 1448-95.2014.811.0014 (Código nº 65285)
Ação Cautelar de Exibição de Documentos
Requerente: Joaquim Francisco de Oliveira
Requerido: Banco do Brasil S/A
Vistos etc.
Intime-se o Banco do Brasil S/A para apresentar os documentos faltantes, consoante indicação da parte autora, em 5 (cinco) dias.
Expirado o prazo, imediata conclusão.
Cumpra-se.
Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 29738 Nr: 543-95.2011.811.0014
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LCC
PARTE(S) REQUERIDA(S): ED
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriano Souza Paulino, Myrian Carla Cardozo Santos Walacheki
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 543-95.2011.811.0014 (Código 29738)
Ação de Reconhecimento de União Estável Post Mortem
Requerente: Luzia Carvalho Cardoso
Requeridos: Carolina e Outro
Vistos etc.
Intime-se a parte autora para informar o atual endereço do herdeiro Edmar Dias, em 10 (dez) dias.
Expirado o prazo, imediata conclusão.
Cumpra-se.
Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 62510 Nr: 785-83.2013.811.0014
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT FOMENTO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Domingos Ribeiro da Costa, Eumilton José Ferreira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Hildca Costa Godoy, Marcela Regina de Almeida Freitas, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, Roseany Barro de Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 785-83.2013.811.0014 (Código 62510)
Ação de Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso
Requeridos: Domingos Ribeiro da Costa e Eumilton José Ferreira
Vistos etc.
A parte exequente requer a expedição de ofício online ao Sistema

BACENJUD, com vistas a promover o bloqueio nas contas bancárias eventualmente encontradas em nome dos executados.
Há viabilidade jurídica no pleito formulado pela parte exequente, visto que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso aderiu ao Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Institucional firmado entre o Superior Tribunal de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e o Banco Central do Brasil.
Outrossim, a penhora de dinheiro obedece a ordem estabelecida no artigo 655 do Código de Processo Civil, constituindo pretensão legítima do credor.
Ressalte-se, oportunamente, que não se trata de quebra do sigilo bancário, pois a penhora limita-se a quantia cobrada em ação judicial, sem perquirições indevidas sobre as operações financeiras realizadas ou sobre a totalidade do ativo inserido na conta respectiva.
De fato, constituindo a penhora online recurso legítimo para o prosseguimento regular do feito, com o consequente adimplemento coercitivo da obrigação pecuniária, mister a efetivação da medida, nos termos legais, para a realização do direito.
Isto posto, defiro o requerimento de penhora sobre os ativos financeiros da parte executada (fls.46).
Expeça-se o necessário. Cumpra-se na forma da lei.
Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 66149 Nr: 178-02.2015.811.0014
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sinezio Ferreira da Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Joaquim Martins de Siqueira Neto
Processo nº 178-02.2015.811.0014 (Código nº 66149)
Embargos à Execução
Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Embargado: Sinezio Ferreira da Costa
Vistos etc.
Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre o cálculo judicial (fls.19/20), em 10 (dez) dias, sob pena de anuência tácita.
Expirado o prazo, imediata conclusão.
Cumpra-se.
Poxoréu (MT), 9 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 24960 Nr: 263-32.2008.811.0014
AÇÃO: Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Panamericano S.A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): EPdR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiane Bellinati Garcia Lopes, Leandro Souza da Silva, Milken Jacqueline Cenerini, PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Elson Sousa Miranda
Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com fundamento no Decreto-Lei nº 911/69, e consolido nas mãos do autor a posse e o domínio pleno e exclusivo do bem alienado fiduciariamente, cuja apreensão liminar torno definitiva.Consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, compete às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 2ª, §1º, do Decreto-lei nº 911/69.Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Fixo a verba honorária em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por equidade, nos termos do artigo 20, §4º, do Código de Processo Civil, especialmente em razão do julgamento antecipado da lide, fato que abreviou o labor profissional.Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.P.R.I.C.Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.Patrícia Cristiane Moreira Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 63977 Nr: 540-38.2014.811.0014
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Nilton Benedito Cirilo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Empresa OI MÓVEL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Benjamim de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Denner B. Mascarenhas Barbosa
Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a exclusão definitiva da restrição nominal, especificamente em relação ao débito discutido nestes autos, bem como CONDENO a parte requerida ao pagamento da quantia de R$10.000,00 (dez mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescidos de correção monetária e juros legais a contar da data da sentença, em favor do requerente.JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil.Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Fixo a verba honorária em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, §3º, do Código de Processo Civil.Transitada em julgado, aguarde-se por 6 (seis) meses manifestação da parte autora. Inexistindo pleito executório (CPC, art.475-J, §5º), arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.P.R.I.C Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.Patrícia Cristiane Moreira Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 62970 Nr: 1182-45.2013.811.0014
AÇÃO: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Gilmar Alves Lima, Luiz Fernando Pereira da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: João Batista Cavalcante da Silva
Processo nº 1182-45.2013.811.0014 (Código 62970)
Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa
Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Réus: Gilmar Alves Lima e Luiz Fernando Pereira da Silva
Vistos etc.
O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu representante institucional, no uso de suas atribuições legais, ingressou com a presente Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa em desfavor de Gilmar Alves Lima e Luiz Fernando Pereira da Silva, todos qualificados nos autos em epígrafe, colimando a declaração dos atos de improbidade administrativa, com a condenação dos requeridos nas sanções pertinentes, na forma da Lei Federal nº 8.429/92.
A pretensão material fundamenta-se, em síntese, na simulação de procedimento licitatório para justificar gastos públicos perante a Secretaria de Estado de Cultura.
A imputação inicial indica que o Ministério Público de Mato Grosso, por intermédio do GAECO, promoveu interceptações telefônicas destinadas a elucidar eventuais práticas dos crimes de comércio ilegal de arma de fogo e munições, corrupção e ainda formação de quadrilha ou bando, no município de Primavera do Leste (MT).
Aduz, outrossim, que durante as interceptações telefônicas, o requerido Gilmar Alves Lima, então Secretário de Infraestrutura e Esportes e Presidente do evento 10º Encontro de Violeiros do município de Poxoréu (MT), entrou em contato com o requerido Luiz Fernando Pereira da Silva, no dia 21 de junho de 2012, solicitando que este fornecesse 03 (três) orçamentos com data do mês de abril, sendo um da empresa de Luiz Fernando Pereira da Silva e outros 02 (dois) de maior valor, a fim de prestar contas à Secretaria de Estado e Cultura de Mato Grosso de despesas com o evento realizado no mês de maio.
Acrescenta, ainda, que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso notificou as empresas Xavier & Da Anunciação Ltda-ME e Gleidson Miranda Azevedo Anunciação, indagando-as acerca da participação ou não das mesmas em procedimento licitatório por ocasião da realização do

10º Encontro de Violeiros de Poxoréu (MT), oportunidade em que ambas afirmaram categoricamente que não participaram de qualquer procedimento licitatório em relação ao evento mencionado.

Por fim, conclui que o requerido Gilmar Alves Lima utilizou-se de "notas frias" para justificar despesas públicas, favorecendo o requerido Luiz Fernando Pereira da Silva, e ainda que os requeridos manipularam "cartas convites" para justificar despesas relativas ao evento 10º Encontro de Violeiros de Poxoréu (MT), direcionando o certame licitatório para que a empresa do requerido Luiz Fernando Pereira da Silva se consagrasse vencedora.

A petição inicial foi instruída com o Inquérito Civil nº 005101-013/2012.

Instados a manifestarem-se, na forma do artigo 17, §7º, da Lei nº 8.429/92, o requerido Gilmar Alves de Lima apresentou resposta escrita, arguindo em preliminar, a ilegitimidade do Ministério Público para figurar no pólo ativo da demanda. No mérito, sustentou a ausência de elementos que justifiquem sua participação em prática delituosa (fls.148/156).

O requerido Luiz Fernando Pereira da Silva, devidamente notificado, quedou-se inerte (fls.160).

Formalizados os autos, vieram conclusos para deliberação.

É A SÍNTESE. FUNDAMENTO. DECIDO.

DO RECEBIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL

O juízo de admissibilidade da peça exordial não corresponde a um aprofundado exame da matéria de mérito. Não se trata, evidentemente, de um prejulgamento da lide.

Nesse passo, cumpre ressaltar que o pronunciamento judicial circunscrever-se-á estritamente à verificação da adequação e pertinência da ação, sem a emissão prematura de juízo sobre o mérito da imputação.

Não se pretende, por óbvio, restringir o direito à ampla defesa, mas impor limites lógicos à atividade inicial do julgador no âmbito da ação civil pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei nº 8.429/92.

Elucidadas as questões pertinentes ao caráter meramente preliminar do juízo de admissibilidade da petição inicial, passo à análise da pertinência da propositura da ação.

DA PRELIMINAR

A preliminar de ilegitimidade ativa fundamenta-se, em síntese, no oferecimento da "denúncia" por Promotor de Justiça que determinou a instauração e instruiu o inquérito civil.

Evidente, pois, o equívoco jurídico.

Com efeito, não há denúncia nos autos, eis que não se trata de ação penal, mas de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, restando impertinente a assertiva de nulidade.

Outrossim, nos termos do artigo 129 da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

Por tais razões, afasto a preliminar suscitada.

DA CONCLUSÃO

A pretensão ministerial tem por base a comissão de atos de improbidade administrativa que violaram princípios da Administração Pública, conforme disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429/92.

Portanto, a via eleita é adequada para a pretensão material.

Outrossim, o material probatório que embasa a imputação inicial demonstra a pertinência da ação.

Destarte, não configurada qualquer das hipóteses impeditivas previstas no artigo 17, §8º, da Lei nº 8.429/92, recebo a petição inicial, na forma do §9º do mesmo dispositivo legal.

DO IMPULSO OFICIAL

Citem-se os réus para apresentarem contestação, no prazo legal.

Cite-se o ente municipal.

Transcorrido o prazo para resposta, certifique-se.

Retifique-se a numeração e ordem das laudas processuais.

Após, conclusos para impulso oficial.

Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Poxoréu (MT), 09 de abril de 2015.

Patrícia Cristiane Moreira

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 66050 Nr: 130-43.2015.811.0014

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

PARTE(S) REQUERIDA(S): Dilce Faustino dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Elson Sousa Miranda, Joaquim Martins de Siqueira Neto

Processo nº 130-43.2015.811.0014 (Código nº 66050)

Embargos à Execução

Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social

Embargada: Dilce Faustino dos Santos

Vistos etc.

Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre o cálculo judicial, em 10 (dez) dias.

Expirado o prazo, imediata conclusão.

Cumpra-se.

Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.

Patrícia Cristiane Moreira

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 66346 Nr: 290-68.2015.811.0014

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Marilene Rosa da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de Manoel Antonio da Silva, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA-

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Benjamim de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Isto posto, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR.Notifique-se a autoridade impetrada a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que julgar necessárias (Lei nº 12.016/2009, art. 7º, I).Se as informações vierem acompanhadas de documentos, diga a impetrante em 5 (cinco) dias.Em seguida, vista ao Ministério Público para parecer.Após, conclusos para sentença.Expeça-se o necessário. Cumpra-se com urgência.Poxoréu (MT) 08 de abril de 2015. Patrícia Cristiane Moreira Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 61601 Nr: 1284-04.2012.811.0014

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: João Marinho de Moura

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elson Sousa Miranda

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Processo nº 1284-04.2012.811.0014 (Código nº 61601)

Previdenciário

Requerente: José Marinho de Moura

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Vistos etc.

Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre os embargos declaratórios com efeitos infringentes, em 5 (cinco) dias.

Expirado o prazo, imediata conclusão.

Cumpra-se.

Poxoréu (MT), 08 de abril de 2015.

Patrícia Cristiane Moreira

Juíza de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira

Cod. Proc.: 60002 Nr: 1229-87.2011.811.0014

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Iraci Natal da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Poxoréu - Previ

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antônio Gonçalves de Miranda Neto

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Concedo a tutela antecipada.Declaro a natureza alimentícia das prestações pecuniárias, nos termos do artigo 100, §1º-A, da Constituição Federal. Isenção de custas processuais. A presente sentença não está

sujeita ao duplo grau de jurisdição, na forma de reexame necessário, consoante previsão expressa do artigo 475, §2º, do Código de Processo Civil.Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.Patrícia Cristiane Moreira Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 30007 Nr: 811-52.2011.811.0014
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Norma Mandu Vilela
PARTE(S) REQUERIDA(S): Bradesco Seguros S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edmar de Jesus Rodrigues
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucimar Cristina Gimenez, Osmar da Silva Monteiro Junior
Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por Norma Mandú Vilela, na Ação de Cobrança do Seguro Obrigatório –DPVAT - por Invalidez Permanente proposta em face de Bradesco Seguro S/A. JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil.Sem custas processuais em face da concessão dos benefícios da Assistência Judiciária, nos termos da Lei nº 1.060/50.Transitada em julgado, aguarde-se por 6 (seis) meses manifestação da parte autora. Inexistindo pleito executório (CPC, art.475-J, §5º), arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.P.R.I.C.Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.Patrícia Cristiane Moreira Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 63685 Nr: 306-56.2014.811.0014
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SARS
PARTE(S) REQUERIDA(S): JEdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristina Porto Pereira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 306-56.2014.811.0014 (Código nº 63685)
Ação de Divórcio Litigioso c/c Partilha de Bens c/c Alimentos
Requerente: Sônia Aparecida Rocha Silva
Requerido: Josemir Edson dos Santos
Vistos etc.
Em observância ao disposto no artigo 324 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para especificar as provas que pretende produzir, justificando-as objetivamente, em 5 (cinco) dias.
Em seguida, idêntica providência em relação ao Ministério Público (CPC, art.83, II).
Após, imediata conclusão.
Cumpra-se.
Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 66079 Nr: 145-12.2015.811.0014
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Poxoréu - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ivan Rosseto do Amaral
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Willian Xavier Soares
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luciana Souto Onório Lazzari
Processo nº 145-12.2015.811.0014 (Código nº 66079)
Embargos à Execução
Embargante: Município de Poxoréu (MT)
Embargado: Ivan Rosseto do Amaral
Vistos etc.
Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as objetivamente, em 5 (cinco) dias.
Expirado o prazo, imediata conclusão.
Cumpra-se.
Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 28642 Nr: 1148-75.2010.811.0014
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Diego Correia dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 2544 Nr: 94-60.1999.811.0014
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Diocese de Guiratinga - Paroquia São João Batista
PARTE(S) REQUERIDA(S): Walterly Ribeiro da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Pereira Pinto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Processo nº 94-60.1999.811.0014 (Código nº 2544)
Ação de Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Diocese de Guiratinga – Paróquia São João Batista
Executado: Walterly Ribeiro da Silva
Vistos etc.
Inexiste qualquer elemento que aponte a hipossuficiência da parte exequente, havendo, ao contrário, indicativo da capacidade financeira.
Destarte, indefiro, por hora, o pedido de gratuidade.
Intime-se. Cumpra-se.
Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Patrícia Cristiane Moreira
Cod. Proc.: 64982 Nr: 1255-80.2014.811.0014
AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Álvaro Cavalcante de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Josefa Aparecida Ferreira de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Souza Borges
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Benjamim de Oliveira
Processo nº 1255-80.2014.811.0014 (Código 64982)
Impugnação ao Valor da Causa
Impugnante: Álvaro Cavalcante de Oliveira
Impugnado: Josefa Aparecida Ferreira de Oliveira
Vistos etc.
Trata-se de impugnação ao valor da causa oposta por Álvaro Cavalcante de Oliveira em face de Josefa Aparecida Ferreira de Oliveira, ambos qualificados nos autos em epígrafe.
Antes do julgamento do incidente, a ação principal foi extinta com isenção de custas processuais.
Formalizados os autos, vieram conclusos para deliberação.
É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO.
Exaurida a finalidade do procedimento, com a perda superveniente do interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil.
Procedimento isento de custas processuais.
Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes.
P.R.I.C.
Poxoréu (MT), 10 de abril de 2015.
Patrícia Cristiane Moreira
Juíza de Direito

Comarca de Vila Rica

2ª Vara

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 48236 Nr: 1953-78.2014.811.0049
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO BENICIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IRINEU MARCELO, Márcio José Negrão Marcelo
Autos ID nº 48236
Vistos.
RECEBO a denúncia em todos os seus termos, dando o acusado como incurso nos artigos nela mencionado, vez que a mesma preenche todos os requisitos do art. 41, CPP.
Fundamento a presente decisão vez que consta nos autos lastro probatório mínimo e idôneo a denotar a existência do fumus boni juris, havendo, portanto, a necessidade do recebimento da denúncia e consequente prosseguimento da ação penal.
Nos termos do art. 396-A do CPP, determino a citação do acusado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, constando que o mesmo poderá argüir preliminares e alegar tudo que interessa em sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação.
Apresentada a defesa, sendo necessário, dê-se vistas ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.
Defiro os pedidos do parquet constantes na cota de fls. 41, quanto à juntada de certidões criminais em nome do denunciado.
Cumpra-se o contido no provimento n° 19/2012- CGJ.
Expeça-se o necessário. Cientifique-se o Ministério Público.
Às providências.
Vila Rica - MT, 19 de dezembro de 2014.
IVAN LÚCIO AMARANTE
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 4907 Nr: 276-96.2003.811.0049
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ILDO ROQUE GUARESCHI
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAUL BAUAB, WALTER MARINO, WALDEMAR BAUAB, LAÉRCIO STANGHERLIN, RUBENS GENTILLE, JOAMAR JAQUETTI, OSVALDO COSTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ILDO ROQUE GUARESCHI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos ID nº 4907
Vistos.
Analisando os autos com acuidade verifico que até o presente momento a parte exequente não cumpriu a decisão de fls. 780/781, datada de 30 de junho de 2013.
Ainda verifico que foram juntados aos autos quatro petições às fls. 782, 785/786, 788/789 e 792 de partes executadas, sem contudo tenha se manifestado a respeito a parte exequente.
Assim, proceda-se a intimação da parte exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias cumpra o determinado na decisão de fls. 780/781, e requeira o que entender de quanto às petições acima declinadas, sob pena de, assim não o fazendo, ter o processo remetido ao arquivo provisório.
Às providências.
Intime-se. Cumpra-se.
Vila Rica/MT, 25 de fevereiro de 2015.
IVAN LÚCIO AMARANTE
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 49033 Nr: 352-03.2015.811.0049
AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - FESSP/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Prefeito de Santa Cruz do Xingu - MT, Presidente da Federação dos Sindicatos de Servidores e Funcionários Públicos das Câmaras de Vereadores, Fundações, Autarquias e Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CELSO ALVES PINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos - Cód. nº 49033
Vistos.
Cuida-se de Mandado de Segurança interposto por Federação Sindical dos Servidores Públicos do Estado do Mato Grosso – Fessp.
Determinada a emenda da inicial, uma vez que a mesma não preenchia os requisitos do art. 6º "caput" da Lei nº 12.016/2009 c/c art. 282 do CPC, o autor foi devidamente intimado a indicar de forma clara a autoridade coatora, bem como a pessoa jurídica que esta integra, sendo na mesma oportunidade excluída do polo passivo a entidade sindical; contudo, o impetrante apresentou petição requerendo o aditamento da petição inicial sem qualquer alteração à petição anteriormente apresentada (fls. 61).
Em decisão de fls. 63 foi determinado ao polo, que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas cumprisse na íntegra a decisão anterior, emendando corretamente a inicial.
Em petição de fls. 65 o polo ativo se limitou a repetir o conteúdo da emenda anterior.
Vieram os autos à conclusão.
É o breve relato. Decido.
Regularmente intimado a proceder a emenda da inicial, via DJE, o autor, por duas vezes, se limitou a repetir como parte requerida as mesmas partes indicadas na inicial, deixando de cumprir a decisão de fls. 58, não indicando de forma clara o polo passivo da demanda, deixando de apontar corretamente a autoridade coatora e a pessoa jurídica que esta integra, conforme disposições do art. 6º "caput" da Lei nº 12.016/2009 c/c art. 282 do CPC.
Ante o exposto, indefiro a inicial nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios.
Após o trânsito em julgado, arquive-se com as baixas de estilo.
P. R. I. Cumpra-se.
Vila Rica - MT, 10 de abril de 2015.
Ivan Lúcio Amarante
Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 42232 Nr: 1904-08.2012.811.0049
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MCT, MKFT, MTFT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ACT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CÉLIO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMAR RIBAS
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007 - CGJ, tendo em vista a manifestação ministerial de fls. 158, impulsiono os presentes autos para intimação da parte requerida através de seu advogado, para que comprove ,in totum, o cumprimento do acordo entabulado às fls. 147/150, e os pagamentos em atraso.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 48398 Nr: 2073-24.2014.811.0049
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSÉ MARCELINO FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAQUESON DOS SANTOS CASTRO, KERLY JOANA CARBONERA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007-CGJ, encaminho estes autos para expedição de matéria imprensa com a finalidade de intimar o advogado da parte autora para, caso queira , proceder impugnação à contestação oferecida nos autos às fls. 41/48, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 48409 Nr: 2084-53.2014.811.0049
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SIRLENE PEREIRA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAQUESON DOS SANTOS CASTRO, KERLY JOANA CARBONERA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007-CGJ, encaminho estes autos para expedição de matéria imprensa com a finalidade de intimar o advogado da parte autora para, caso queira , proceder impugnação à contestação oferecida nos autos às fls. 36/45, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 48399 Nr: 2074-09.2014.811.0049
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EMILIA SILVA DA CONCEIÇÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAQUESON DOS SANTOS CASTRO, KERLY JOANA CARBONERA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007-CGJ, encaminho estes autos para expedição de matéria imprensa com a finalidade de intimar o advogado da parte autora para, caso queira , proceder impugnação à contestação oferecida nos autos às fls. 38/52, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 43340 Nr: 599-52.2013.811.0049
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDINEIVA SOUZA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, em correição.

Analisando os autos, entendo que não é possível o julgamento antecipado da lide, vez que não se encontra presente nenhuma das hipóteses do art. 330 do CPC.

Por seu turno, verifico que no caso em julgamento não é pertinente a designação de audiência preliminar, porque o litígio se amolda na disposição do art. 331, § 3º do CPC. Sendo assim, passo a SANEAR o feito.

Não existem questões preliminares para serem decididas.

Ademais, o feito preenche os requisitos necessários para o seu desenvolvimento válido e regular, logo, JULGO SANEADO O PROCESSO.

Fixo como ponto controvertido, se o (a) autor(a) preenche os requisitos objetivos e subjetivos para a obtenção do benefício perseguido.

Os meios de provas solicitados pelas partes, em meu pensar são pertinentes para o desate da liça. Sendo assim, defiro a produção das seguintes provas: testemunhal; depoimento pessoal do autor; documental, desde que observado o comando do art. 397, do CPC.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/04/2015 às 14 hrs 00 min (horário de Cuiabá/MT), intime-se pessoalmente o (a) autor (a). Proceda-se a intimação das testemunhas arroladas, se o caso.

Intimem-se as partes acerca desta decisão. Cumpra-se realizando e expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 43493 Nr: 692-15.2013.811.0049
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCA FREIRE DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: IRINEU MARCELO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ademais, o feito preenche os requisitos necessários para o seu desenvolvimento válido e regular, logo, JULGO SANEADO O PROCESSO. Fixo como ponto controvertido, se o (a) autor(a) preenche os requisitos objetivos e subjetivos para a obtenção do benefício perseguido.Os meios de provas solicitados pelas partes, em meu pensar são pertinentes para o desate da liça. Sendo assim, defiro a produção das seguintes provas: testemunhal; depoimento pessoal do autor; documental, desde que observado o comando do art. 397, do CPC.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/05/2015 às 16hrs00min (horário de Cuiabá/MT), intime-se pessoalmente o (a) autor (a), as testemunhas devem comparecer independentes de intimação, pois houve compromisso para tal.Intimem-se as partes acerca desta decisão. Cumpra-se realizando e expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 14891 Nr: 278-90.2008.811.0049
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): SILVIO JÚNIOR DIAS GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: VALTER DA SILVA COSTA

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 52/2007 - CGJ, tendo em vista não constar nos autos o endereço do réu, impulsiono os presentes autos para intimação do advogado Dr. Valter da Silva Costa, para que informe o endereço atualizado do mesmo, para fins de ser restituido do bem apreendido motocicleta, mediante comprovação de propriedade.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 43310 Nr: 561-40.2013.811.0049
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO PEDRO FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007 - CGJ, tendo em vista a carta de intimação da parte autora ter sido recebida por outra pessos fls. 58 verso, impulsiono os presentes autos para intimação da advogada Drª Julia de Oliveira Silva, para que se manifeste com urgência, face a audiência designada para o dia 9/7/2015.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 8851 Nr: 850-51.2005.811.0049
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ESPÓLIO DE GRACIEMA ALMEIDA SANTOS, JOSÉ MARCONI DE ALMEIDA SANTOS, RIZOLETA AMARAL DE ALMEIDA, UBYRATAN DE ALMEIDA SANTOS, MARIA DE LOURDES ALMEIDA SANTOS CALDEIRA, ELECTRA MARIA DE ALMEIDA BENEVIDES, EDUARDO ALMEIDA SANTOS, MARIA ALZIRA DE ALMEIDA MARTINS, JOSÉ MARCONDI DE ALMEIDA SANTOS, LUIZ CARLOS GUIMARÃES ANDRADE, MARCOS DE ALMEIDA ANDRADE, SERGIO DE ALMEIDA

ANDRADE, DENISE DE ALMEIDA ANDRADE, HERMELINDA DE ALMEIDA ALVARES DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): APARECIDO DALAFINI, IVANICE GOUVEIA DALAFINE, HÉRCULES GOUVEIA DALAFINI, DENES GOUVEIA DALAFINI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANA CRISTINA BOAVENTURA TEIXEIRA DE PAULA, EDMAR TEIXEIRA DE PAULA, EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR, SILVIO PALHANO DE SOUZA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMIR FREIRE DE MOURA, DARCY RIBEIRO, DENES GOUVEIA DALAFINI, DIRCEU FIDELIS DE SOUZA JUNIOR, NEUZA SILVA FREIRE

Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/2007 - CGJ, impulsiono os presentes autos para intimação da parte autora para manifestação, caso queira, acerca da substituição de Assistente Técnico indicado à fls. 631 pelo Sr. Heleomar Fernandes de Assis, fls. 819.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante

Cod. Proc.: 20743 Nr: 999-71.2010.811.0049

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE(S) REQUERIDA(S): OZIEL LUZ COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: THIAGO AUGUSTO GOMES DOS SANTOS

Autos - Cód. nº 20743

Vistos.

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, ofereceu denúncia contra OZIEL LUZ COSTA DOS SANTOS, já qualificado nos autos, atribuindo-lhe a prática do crime previsto no artigo 121, §2º, inciso IV, do Código Penal, por ter, ao menos em tese, praticado o fato delituoso que passo a expor a seguir.

Consta na denúncia de fls. 08/09, em síntese que "no dia 14 de março de 2010, por volta de 1h, em via pública, na Rua Visconde Barbacena, próximo à Escola Alair, na cidade e Comarca de Vila Rica/MT, o denunciado OZIEL LUZ COSTA DOS SANTOS, utilizando-se de um pedaço de madeira, efetuou diversos golpes na cabeça da vítima Paulo Cesar Pereira dos Santos, que já se encontrava desacordado no chão sem recursos para se defender, causando-lhe contusão cerebral, sendo causa suficiente de sua morte.

A D. Autoridade Policial representou pela prisão preventiva do acusado (fl. 48/51), a qual foi deferida no dia 14/04/2010 conforme se verifica no andamento processual do processo ID nº. 20224, no Sistema Apolo.

Oferecida a em 21/07/2010 (fls.08/09), esta foi regularmente recebida da maneira em que foi posta em Juízo em 27 de julho de 2010, conforme decisão de fl. 64.

Expedido o mandado de citação e intimação (fl. 93), o réu não foi intimado por encontrar-se em local incerto e não sabido, como consta na certidão de fl.94. Diante disso, o Ministério Público requereu a citação do réu via edital e a aplicação do artigo 366 do Código de Processo Penal para a suspensão do processo e do prazo prescricional, bem como a renovação do mandado de prisão, anteriormente decretado.

O réu foi citado por edital (fls. 96) e o processo foi suspenso (fls. 102). Em 09/06/2014 o mandado de prisão foi cumprido e o réu foi citado conforme certidão de fls. 117. Apresentada defesa preliminar (fls. 122), foi designada audiência de instrução e julgamento (fls. 123).

Durante a audiência de instrução, foram colhidos os depoimentos das testemunhas Lucas Soares Garcês e Railcy Keisy Ferreira Sousa, bem como realizado o interrogatório do acusado (fls. 161/162 e mídia fl. 167).

Os contendores apresentaram alegações finais. O representante do Ministério Público, às fls. 181/186, entendeu que restaram provadas a autoria e a materialidade do delito, requerendo assim a pronúncia do réu nos termos da denúncia, para posteriormente ser o mesmo submetido a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca.

A douta defesa, por sua vez requereu a desclassificação do delito e, subsidiariamente, a absolvição por legitima defesa ou o afastamento do recurso que impossibilite a defesa da vítima (fls. 190/199).

É o relatório. Fundamento e decido.

À implementação da pronúncia, nos moldes do artigo 413 do CPP, exige-se apenas a constatação dos seguintes requisitos, a saber, a materialidade do delito e a presença de indícios suficientes de autoria.

Neste diapasão, a materialidade delitiva do ilícito praticado em desfavor da vítima está seguramente comprovada, através das imagens de fls. 22/30, que indicam a localização das lesões, Boletim de ocorrência (fls.15/16) e pelo laudo de exame de necropsia (fls. 20/30), bem como pela prova oral produzida nos autos.

Por sua vez, os indícios de autoria restam devidamente indicados pela análise dos depoimentos das testemunhas, tanto em fase policial, como em juízo, tendo o réu confessado a prática delitiva, quando de seu interrogatório em Juízo; sendo que o art. 413 do Código de Processo Penal, em seu caput, prevê expressamente, que se o juiz se convencer da materialidade do fato, digam-se, da existência de um crime contra a vida, e presentes os indícios de autoria ou participação, deverá pronunciar o acusado.

Conforme se verifica do interrogatório do réu, Oziel alega que cometeu o delito, pois a vítima estava espancando a sua própria esposa, e no intuito de fazer com que as agressões cessassem interviu, bem como para resguardar sua integridade física, tendo em vista ter sido ameaçado.

As testemunhas ouvidas em juízo, muito embora não tenham presenciando os fatos, afirmaram que o réu desferiu golpes com uma ripa de madeira na cabeça da vítima que já se encontrava desacordada.

Importante dizer, a autodefesa do réu e sua defesa técnica, neste momento, não encontram sustentação suficiente para eximir a questão da analise dos jurados, sendo que, como dito, os autos revelam com suficiência a materialidade do crime de homicídio e indícios de que o réu foi o seu autor.

A instrução do processo não é suficiente para afirmar peremptoriamente a existência de legítima defesa ou para operar a desclassificação do delito imputado ao réu, sendo certo que neste momento processual, se faz necessário que a causa de exclusão da ilicitude/desclassificação do delito seja demonstrada de forma vigorosa e indene de dúvidas.

Nesse sentido aponta a doutrina.

"É preciso ressaltar que somente comporta absolvição sumária a situação envolta por qualquer das excludentes supra-referidas quando nitidamente demonstradas pela prova colhida. Havendo dúvida razoável, torna-se mais indicada a pronúncia, pois o júri é o juízo competente para deliberar sobre o tema. (Guilherme de Souza Nucci- Código de Processo Penal Comentado- 4ª e – Ed. Revista dos Tribunais p. 690)

Como sabido de todos, nesta primeira fase – judicium acusationis – o princípio in dubio pro societate sobrepõe-se ao in dubio pro reo e um mínimo de dúvida a respeito dos fatos, ou quando a tese defensiva mereça exame mais acurado de prova, recomenda seja a questão submetida à apreciação do Juízo competente, sendo defeso ao Juiz antecipar-se ao Júri e interpretar definitiva e concludentemente em favor de uma das versões ventiladas, tarefa a ser desempenhada pelos Jurados.

"Mínima que seja a hesitação das provas a respeito, impõe-se a pronúncia para que a causa seja submetida ao Júri, juiz natural dos crimes contra a vida, por força do mandamento constitucional" (TJSP RT 656.279). No mesmo sentido, STF; RTJ 63.833, 61.344; TAPR RT 593.412; TJPE RT 695.358; TJMS RT 548.382, 682.359; e, finalmente, TJMT RT 518.393, 549.385 e 578.401.

Impende destacar, neste momento processual, com esteio nos autos não vislumbro no caso em julgamento a possibilidade de aplicação dos artigos 414 ou 415 do Código de Processo Penal.

DA QUALIFICADORA

Quanto à circunstância qualificadora do inciso IV (à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido), do § 2º, do CP, tenho que somente pode ser excluída quando manifestamente improcedente, vigorando também quanto a ela o princípio do in dúbio pro societate.

Entendo que a circunstância deve ser mantida, porque de acordo com os autos, ao menos em tese, o réu teria efetuado golpes na cabeça da vítima mesmo esta já se encontrando desacordada.

Desse modo, impende registrar, há indícios que determinam a pronúncia também em relação a esta qualificadora, principalmente porque está relacionada aos fatos narrados na denúncia, e que não foram afastados nessa fase processual, consoante fundamentos alhures mencionados. Segue entendimento jurisprudencial acerca do assunto:

STJ: (...) II. As qualificadoras só podem ser excluídas da sentença de pronúncia quando, de forma incontroversa, mostrarem-se absolutamente improcedentes – o que não se vislumbra in casu, eis que o acórdão não se apoiou em elementos aptos a excluírem, de plano, as qualificadoras (...). (REsp 506274

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 49266 Nr: 481-08.2015.811.0049
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEX MARQUES DA SILVA, GILMAR MARQUES CARDOSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADEMAR RIBAS, Camila Moura Feitoza
Nos termos da legislação vigente e do prov. 52/7-CGJ, impulsiono os autos para intimação dos patronos dos indiciados, para que tomem ciência da decisão de fl. 101/102, de lavra do Juiz plantonista Dr. Pedro Flory Diniz Nogueira, onde indeferiu o pedido de revogação da prisão peventiva de Alex Marques da Silva e Gilmar marques Cardoso.

Primeira Entrância

Comarca de Alto Garças

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL N. 003/2015-DF
O Excelentíssimo Senhor Doutor PEDRO DAVI BENETTI, JUIZ DE DIREITO – DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALTO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, torna publica a RETIFICAÇÃO do Edital 05/2014/DF de 18 de novembro de 2014, que publicou o Processo Seletivo credenciamento de Fisioterapeuta e Psicólogo, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital.
Onde se Lê:
CONSIDERANDO o disposto no Provimento n. 6/2014/CM, de 07.3.2014.
Leia-se:
CONSIDERANDO o disposto no Provimento n. 19/2014/CM, de 26.6.2014.
Alto Garças, 13 de abril de 2015.
PEDRO DAVI BENETTI
Juiz de Direito - Diretor do Foro
EDITAL N. 004/2015-DF
O Excelentíssimo Senhor Doutor PEDRO DAVI BENETTI, JUIZ DE DIREITO – DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALTO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, torna publica a RETIFICAÇÃO do Edital 01/2015/DF de 26 de janeiro de 2015, que publicou a reabertura do Processo Seletivo credenciamento de Fisioterapeuta e Psicólogo, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital.
Onde se Lê:
CONSIDERANDO o disposto no Provimento n. 6/2014/CM, de 07.3.2014.
Leia-se:
CONSIDERANDO o disposto no Provimento n. 19/2014/CM, de 26.6.2014.
Alto Garças, 13 de abril de 2015.
PEDRO DAVI BENETTI
Juiz de Direito - Diretor do Foro

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 33110 Nr: 1513-61.2013.811.0035
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Anderson Fantin Almeida
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ademar Ferreira de Queiroz
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: João Acassio Muniz Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 34240 Nr: 313-82.2014.811.0035
AÇÃO: Notificação->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Federação Sindical dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso - FESSP/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Alto Garças - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JUCIANE PEREIRA LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Embora devidamente intimada, a parte autora não recolheu as custas processuais no prazo concedido.
Assim, decorridos 30 dias sem o preparo, cancele-se a distribuição do presente feito, com fundamento no artigo 257 do Código de Processo Civil.
Arquive-se com as baixas e anotações legais.
Intimem-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 37966 Nr: 499-71.2015.811.0035
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Alto Garças - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Márcio Florestan Berestinas
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
Vistos em correição.
Nos termos do artigo 125, inciso IV do Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia 15/04/2015, às 08h00min.
Intimem-se.
Pedro Davi Benetti
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 37881 Nr: 452-97.2015.811.0035
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAVIA PARTICIPAÇÕES S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): WTDC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANESSA CHRISTINA SEPULCRE SCHNEIDER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da CNGC, IMPULSIONO o feito à parte autora, para que deposite o valor de R$ 280,00, (duzentos e oitenta reais), na conta corrente n. 12.410-9, agência 2927-0, Banco do Brasil, em nome da Diretoria do Fórum da Comarca de Alto Garças, para cumprimento da missiva, sob pena de devolução sem cumprimento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 35189 Nr: 1113-13.2014.811.0035
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER-EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): Alexandre Augustin
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Eduardo Zanchet Girardello, Fernando César Passinato Amorim
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da CNGC, IMPULSIONO o feito à parte autora a fim de que providencie a retirada ou preparo da carta precatória expedida, visando sua distribuição no Juízo de Rondonópolis/MT.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 34639 Nr: 666-25.2014.811.0035
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Carlos David Dalcin Baptistella
PARTE(S) REQUERIDA(S): Monsanto do Brasil Ltda, MONSANTO TECHNOLOGI LLC, ALTAMIRO BOSCOLI, RICHARD ALPHONE GREUBEL JR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando César Passinato Amorim
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.

Em análise superficial entendo presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Assim recebo a petição inicial e determino o processo do feito pelo rito ordinário.
Citem-se os requeridos para, querendo, apresentarem resposta no prazo de 15 (quinze) dias.
Consigne-se no mandado e/ou no instrumento de citação que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art.285 e 319).
Passo a análise do pedido de tutela antecipada.
A antecipação dos efeitos da tutela justifica-se quando existem indícios de que, sem ela, a efetividade da prestação jurisdicional ficaria gravemente comprometida. Para a sua concessão, o artigo 273 do Código de Processo Civil exige o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e a existência de prova inequívoca, que convença o magistrado da verossimilhança da alegação.
A verossimilhança da alegação refere-se ao juízo de convencimento a ser feito em torno de todo o quadro fático invocado pela parte que pretende a tutela antecipada, não apenas quanto à existência do seu direito subjetivo, mas também, e principalmente, em relação ao males a que ela e os réus estão expostos.
No caso em comento, ao menos em uma cognição sumária, não está evidenciada a verossimilhança necessária para a antecipação da tutela, uma vez que a cobrança do percentual de royalties sobre a soja comercializada encontra respaldo no artigo 7° da Lei 11.092/05, nas normas que protegem a propriedade intelectual (Lei n° 9.279/96) e na vedação ao enriquecimento sem causa.
No que tange ao periculum in mora, o porte financeiro da Monsanto do Brasil Ltda e da Monstanto Technologi Llc indica que elas terão plenas condições de solver possível condenação em perdas e danos ao final da demanda.
Desse modo, INDEFIRO a antecipação da tutela, eis que auisentes seus requisitos.
Cumpra-se expedindo o necessário.
Às providências.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Pedro Davi Benetti
Cod. Proc.: 30044 Nr: 1039-61.2011.811.0035
AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LdAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDACBDR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Quênesse Dyogo do Carmo, Vivianne Mendonça Sá Arruda
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da CNGC, IMPULSIONO o feito à parte requerida, para ciência e providências contidas na r. decisão: Vistos. Trata-se de Ação Declaratória de União Estável Post Mortem, proposta por Luceni de Almeida Lima em face de João Victor Lima Borges da Rocha. Foi nomeado como curador especial o Dr. Fernando Cesar Passinato Amorim, que apresentou contestação por negativa geral. Em seguida, o representante do Ministério Público pugnou pelo prosseguimento do feito. Sendo assim, designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 23/07/2015 às 16:00 horas. O rol de testemunhas deverá ser apresentado pelas partes em até 10 (dez) dias antes da solenidade. Intimem-se as testemunhas por oficial de justiça e as partes através de seus procuradores. Arbitro em favor do curador especial Dr. Fernando Cesar Passinato Amorim, a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais), a título de honorários advocatícios, que serão pagos pelo Estado de Mato Grosso. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Comarca de Alto Taquari

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luis Felipe Lara de Souza
Cod. Proc.: 33671 Nr: 1274-46.2014.811.0092
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Bruno Martins Buono
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento n.º 056/2007-CGJ, impulsiono estes autos por certidão com a finalidade de intimar a parte autora, por meio de seu advogado, para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça datada de 09.04.2015.

Comarca de Apiacás

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Anna Paula Gomes de Freitas
Cod. Proc.: 46606 Nr: 272-65.2014.811.0084
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S. A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): Edines Campelo Macedo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Renato Feliciano de Deus Nery
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos de Legislação Processual vigente e Port. 15/2014, impulsiono os presentes autos para proceder à intimação da parte autora para manifestar-se acerca da não localização da parte requerida, e assim requerer o que de direito.

Comarca de Araputanga

Diretoria do Fórum

Edital

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE JUIZ LEIGO DO FÓRUM DA COMARCA DE ARAPUTANGA - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO
GROSSO.
EDITAL N. 05/2015/DF
O Excelentíssimo Senhor Drº Arom Olímpio Pereira – MM Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca, Estado de Mato Grosso, torno público o Gabarito Preliminar das provas de Credenciamento de Juiz Leigo, realizada no dia 12/04/2015, conforme disposto no Edital n. 04/2015/DF, de 06 de abril de 2015.
Gabarito - Prova objetiva
11 A
12 A
13 D
14 B
15 D
16 B
17 C
18 C
19 D
20 D
1 D
2 B
3 A
4 D
5 C
6 C
7 C
8 B
9 D
10 B
Espelho - Prova Sentença
O candidato deveria fundamentar no sentido de acolher ou rejeitar as teses das partes e, na parte dispositiva, acolhe-las ou rejeitá-las parcial ou integralmente, considerando:
1 – No tocante à preliminar de incompetência pela complexidade por necessidade de perícia técnica, o candidato deveria afastá-la, fundamentando pela sua desnecessidade para a solução da lide ou pela renúncia à produção de provas pelas partes, uma vez que requereram o julgamento antecipado da lide ao final da audiência de conciliação;

2 – O candidato deveria sustentar a condição de consumidor da parte reclamante e a aplicação da inversão do ônus da prova em seu favor, uma vez que, ao caso se aplica a teoria finalista mitigada ou finalista aprofundada (Resp 1195642 RJ – 13/11/2012), além do que é parte legitimada, consoante dispõe art. 8°, § 1°, da Lei 9.099/95.
3 – O pedido contraposto deveria ser rejeitado, uma vez que a reclamada é constituída na forma de Sociedade Anônima – S.A., portanto, ilegítima consoante art. 8°, §1°, da Lei 9.099/95.
4 – A sentença deveria ser julgada procedente no tocante ao pedido de dano material (danos emergentes) no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), uma vez que o enunciado da questão aponta que o prejuízo restou comprovado no montante mencionado.
5 – O pedido de lucros cessantes deveria ser julgado improcedente, uma vez que a juntada de meras Notas Fiscais de compra dos pintos é insuficiente para a sua comprovação.
6 – Diante da cumulação de pedidos que superaram o teto de 40 salários mínimos, o candidato deveria excluir expressamente o excedente na forma do que estabelece o art. 3°, § 3, da Lei 9.099/95, considerada renúncia ao excedente do teto dos Juizados Especiais.
7 – Por fim, o pedido de dano moral poderia ser acolhido sem reconhecimento de culpa, por decorrência do próprio fato (dano in re ipsa).
Observação:
1. O candidato que pretender interpor recurso em relação ao Gabarito Preliminar da prova deverá apresentá-lo nos dias 14 e 15/04/2014;
2. Para recorrer do Gabarito Preliminar o candidato deverá fazer por escrito ao Dr. Arom Olímpio Pereira – MM Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca;
3. O Gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial.
4. Se do exame de recurso resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos, independente de terem recorrido;
5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo.
Araputanga, 13 de abril de 2015
Arom Olímpio Pereira
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Vara Única

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – Art. 732
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 2146-29.2014.811.0038 – ID: 58374 ESPÉCIE: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA/CREDORA: Ailson Bento Gomes
Gabrielly Silva Gomes
Gabriel Silva Gomes
Emilly Maiara da Silva Gomes PARTE RÉ/DEVEDORA: Viviane da Silva Pontes CITANDO(A, S): Requerido(a): Viviane da Silva Pontes, Cpf: 048.362.321-04, Rg: 2458095-3 SSP MT Filiação: Jose Leoncio Pontes de Souza e Maria Elena da Silva, data de nascimento: 03/03/1992, brasileiro(a), natural de Araputanga-MT, casado(a), Endereço: Rua e, Bairro: Jd Vilage, Cidade: Araputanga-MT VALOR DA CAUSA: R$ 3.014,67 (três mil e quatorze reais e sessenta e sete centavos) FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R$ 3.014,67(três mil e quatorze reais e sessenta e sete centavos) dentro de vinte e quatro (24) horas, ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, contados da data da expiração do prazo deste edital, Eu, João Henrique, digitei. Araputanga - MT, 1 de abril de 2015. João Henrique. Gestor Judiciário Substituto.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 2118-61.2014.811.0038 - ID: 58305 ESPÉCIE: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA/CREDORA: Adriana de Souza Neres, Eloiza Gabriela de Souza Aires, Adrian Gustavo de Souza Aires PARTE RÉ/DEVEDORA: Pascoal Aires CITANDO(A, S): Requerido(a): Pascoal Aires, Cpf: 994.642.841-53, Rg: 1.403.089-6 SSP MT Filiação: Andrea Aires, data de nascimento: 06/06/1976, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteiro(a), pedreiro, Endereço: Residencial Furlan, Cidade: Araputanga-MT VALOR DA CAUSA: R$ 201,13 (duzentos e um reais e treze centavos) FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R$ 201,13 (duzentos e um reais e treze centavos), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º). Eu, João Henrique, digitei. Araputanga - MT, 1 de abril de 2015. João Henrique. Gestor Judiciário Substituto.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 2370-64.2014.811.0038 – ID: 58825 ESPÉCIE: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA/CREDORA: Simone Pacheco, Maria Eduarda Pacheco Silva, Jhennife Loraine Pacheco Teixeira, Loagda Crislayne Pacheco Teixeira PARTE RÉ/DEVEDORA: Helio Teixeira da Silva CITANDO(A, S): Requerido(a): Helio Teixeira da Silva, Cpf: 517.686.311-15, Rg: 1.251.717-8 SSP MT Filiação: José Maria da Silva e Sebastiana Lopes da Silva, data de nascimento: 15/03/1973, brasileiro(a), natural de Itapirapuã-GO, convivente, pedreiro, Endereço: Rua Franciaco de Melo Palheta, N.º 230, Cidade: Jauru-MT VALOR DA CAUSA: R$ 2.246,02 (dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e dois centavos)
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso referente aos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto/2014, no valor de R$ 2246,02 (dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e dois centavos), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º). Eu, João Henrique, digitei. Araputanga - MT, 1 de abril de 2015. João Henrique. Gestor Judiciário Substituto

Edital de Intimação - Sentença ME102
Prazo do Edital:20
Nome do(a,s) Intimando(a,s):Requerido(a): New Hope Viagens e Turismo Ltda, CNPJ: 08.570.589/0001-75, brasileiro(a), Endereço: Rua Clelia, 550, 8º Andar, Bairro: Água Branca, Cidade: São Paulo-SP
Nome e cargo do digitador:
Nº Ord. Serv. aut. escrivão assinar:
Sentença:Autos n° 845-81.2013.811.0038 – Código 53496 Vistos etc., 1. Trata-se de ação de reparação de danos materiais e morais com pedido de antecipação de tutela, proposta por Sueli Aparecida Nobokite Duarte em face de New Hope Viagens e Turismo Ltda, na qual a parte autora requer seja condenada a parte ré a restituir-lhe o valor de R$ 15.196,77 (quinze mil, cento e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), bem como a indenizar-lhe por danos morais, no montante de R$ 25.483,23 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três e vinte e três centavos). 2. Narra a parte autora que contratou com a empresa ré um pacote de viagem, com destino à Terra Santa, através do qual visitaria o Egito, a Jordânia, Israel e Paris. Afirma que o pagamento do pacote turístico foi feito em 06 (seis) cheques no valor de R$ 1.744,00 (um mil, setecentos e quarenta e quatro

reais), perfazendo um total de R$ 10.464,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). 3. Relata que a viagem estava marcada para outubro de 2012, no entanto, em 05.11.2012 foi notificada pelos prepostos da parte ré sobre o cancelamento do embarque. Aduz ainda que em 03 de janeiro de 2013 foi informada que a viagem não aconteceria. 4. Por tais alegações, recorre ao judiciário requerendo a antecipação da tutela, para que a empresa ré seja condenada a restituir-lhe o valor pago pelo serviço não prestado. Pugna ao final, pela condenação da reclamada a ressarcir-lhe pelos danos morais suportados. 5. A inicial veio acompanhada dos documentos de fls. 26/35. 6. Antecipação de tutela indeferida às fls. 36, sendo determinada a citação da empresa ré para apresentar contestação. 7. A parte ré não foi localizada para citação, conforme aviso de recebimento juntado às fls. 38. 8. Às fls. 39/40 a parte autora requereu a citação da requerida por edital, o que foi feito às fls. 41/41v, decorrendo o prazo sem manifestação, conforme certificado pela senhora gestora às fls. 42. 9. Decretada a revelia da parte ré às fls. 43, foi-lhe nomeado curador especial, nos termos do art. 9º do Código de Processo Civil, o qual apresentou contestação por negativa geral (fls. 44/45) 10. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Fundamento e Decido. 11. É caso do julgamento antecipado da lide, em vista da desnecessidade de produção de prova em Audiência (art. 330, I, do CPC). 12. Presentes as condições da ação e os pressupostos processuais de existência e validade, passo a analisar o mérito. 13. Trato de relação de consumo, na qual temos de um lado um consumidor e de outro o fornecedor. Estão, portanto, presentes os requisitos subjetivos (consumidor e fornecedor – artigos 2o e 3o da Lei nº.8.078/90) e objetivos (produto e serviço – §§ 1o e 2o do artigo 3o dessa Lei) de tal relação. Por essa razão, impõe-se a inteira aplicação das normas previstas no Código de Defesa do Consumidor, que positiva um núcleo de regras e princípios protetores dos direitos dos consumidores, enquanto tais. 14. Aduz a parte autora que contratou com a empresa ré um pacote de viagem para conhecer o Egito, a Jordânia, Israel e Paris, pagando por este o valor de R$ 10.464,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). Afirma, no entanto, a viagem foi cancelada, não tendo a pela empresa ré lhe restituído o valor pago. Alega que o cancelamento da viagem causou-lhe grande sentimento de frustração e desconsolo, razão pela qual requer ser indenizada pelos danos de natureza extrapatrimonial. 15. Há verossimilhança nas afirmações da exordial, juntando a parte autora os documentos que estavam ao seu alcance – art. 333, inciso I, do CPC. 16. Pelo que se colhe dos autos, o réu é revel, sendo-lhe nomeado curador especial, o qual apresentou contestação por negativa geral, restando esta como simples defesa técnica. Dessa forma, não se desincumbiu a Demandada na comprovação de causa excludente de sua responsabilidade ou, ainda, fato impeditivo, extintivo ou modificativo do direito da parte autora – art. 333, inciso II, do CPC. 17. A sistemática da responsabilidade civil nas relações de consumo é a de que responde o fornecedor de produtos e/ou de serviços independentemente da verificação de culpa, pelos danos causados aos consumidores, decorrentes de fatos do produto e/ou do serviço, respectivamente. Segundo as normas expressas na Lei n.8.078/90, essa é objetiva e independe de culpa. Tal responsabilidade está, ainda, fundamentada na teoria do risco do empreendimento, pois aquele que tem o bônus deve arcar com os riscos e ônus de sua atividade. 18. Comprovados a conduta e o dano, sua responsabilidade somente pode ser afastada acaso demonstrada uma das excludentes. Ausente comprovação de culpa exclusiva da parte Autora, de terceiro (art. 14, §3°, do CDC) ou outras causas excludentes. 19. Surge, in casu, o chamado risco da atividade, na medida em que o explorador da atividade econômica tem o direito de colher os frutos (bônus) de sua atividade, mas também o dever de arcar com os ônus que dela advêm. Adota-se, no caso, a Teoria do Risco do Empreendimento de modo que a responsabilidade se faça destituída da verificação de culpa - aquele que tem o bônus deve arcar com os riscos e ônus de sua atividade e, assim, sua responsabilidade somente pode ser afastada caso demonstrada uma das excludentes do nexo, o que não ocorreu no caso. 20. O princípio da confiança busca proteger a confiança que o consumidor deposita no vínculo contratual, mas especificamente na prestação contratual, na sua adequação ao fim que razoavelmente dele se espera, tutelando também a confiança depositada na segurança do produto ou do serviço prestado. 21. No presente caso, restou incontroverso que a parte autora adquiriu um pacote turístico da empresa, porém a viagem foi cancelada, o que causou-lhe sentimento de frustração, pois planejou e organizou uma viagem que não se concretizou por culpa da empresa ré, fazendo jus à devolução do valor pago, bem como à reparação pelos prejuízos imateriais 22. O dano moral resta configurado e deve ser reparado. Entendo que o dissabor experimentado ultrapassou os limites do mero aborrecimento, caracterizando, portanto, a lesão à dignidade. A situação causou angústia e sofrimento na parte, afetando o seu bem-estar psicológico, de modo que o dano moral afigura-se in re ipsa. 23. Os fatos narrados demonstram a ocorrência do dano imaterial, conforme suso apresentado. Falha na prestação do serviço da ré em decorrência do cancelamento da viagem. O contexto retratado nos autos indica postura da Ré suficiente para gerar ofensa. Certo é que o descumprimento de contrato isoladamente considerado não é suficiente para acolher a pretensão da consumidora, mas, no contexto retratado nos autos, a postura da Ré potencializa a superioridade do fornecedor em detrimento da vulnerabilidade da parte consumidora, gerando ofensa. 24. Ausência de solução administrativa, gerando sentimentos de frustração, lesão e impotência. Vícios nos serviços caracterizados, com passíveis de gerar lesão aos direitos da personalidade e passíveis de compensação. Cabe salientar que não há o que se exigir prova da existência do dano moral alegado pela parte, pois que esse é normativo e decorre do sofrimento da vítima atrelada às condições do caso concreto, ou seja, não há que falar em prova do dano moral, mas sim, na prova do fato que gerou a dor, o sofrimento, sentimentos íntimos que o ensejam. 25. Provado assim o fato, impõe-se a condenação. O STF tem proclamado que "a indenização, a título de dano moral, não exige comprovação de prejuízo" (RT 614/236), por ser este uma consequência irrecusável do fato e um "direito subjetivo da pessoa ofendida" (RT 124/299). As decisões partem do princípio de que a prova do dano (moral) está no próprio fato, não sendo correto desacreditar na existência de prejuízo diante de situações potencialmente capazes de infligir dor moral. Esta não é passível de prova, pois está ligada aos sentimentos íntimos da pessoa. 26. No tocante ao valor da indenização, compete ao juiz se orientar pela denominada lógica do razoável e fixar o valor da indenização de acordo com o grau de reprovabilidade da conduta ilícita, com as condições econômicas do causador do dano e do ofendido, em quantitativo consentâneo com a natureza e intensidade da humilhação, da tristeza e do constrangimento sofridos, de modo a produzir eficácia pedagógica, inibir novas condutas idênticas da parte ofensora, e representar compensação à parte ofendida, sem, contudo, implicar em indevido enriquecimento. Quantum arbitrado que deve considerar os princípios atinentes à matéria e as particularidades do caso concreto, entre as quais o fato da autora ter tido sua viagem cancelada por falha da ré, pelo que fixo em R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). 27. Isso posto e o que mais consta dos autos do processo, RESOLVO O MÉRITO, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial para: - condenar a parte Ré a RESTITUIR/PAGAR à parte Autora o valor de R$ 10.464,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), corrigido monetariamente, a partir do DESEMBOLSO/PAGAMENTO das quantias, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC – Lei nº.6.899/81 -, e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 406, do vigente Código Civil, c/c o §1º, do art. 161, do Código Tributário Nacional e Enunciado 20 da I Jornada de Direito Civil promovida pelo Centro de Estudos Jurídicos do Conselho da Justiça Federal, a partir da citação – mora ex persona (art. 397, parágrafo único c/c art. 405, todos do Código Civil); - condenar a parte Ré a COMPENSAR/PAGAR à parte Autora, a título de dano moral, o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), corrigido monetariamente a partir da sentença (Enunciado 362 da Súmula do STJ), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC – Lei nº.6.899/81 -, e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 406, do vigente Código Civil, c/c o §1º, do art. 161, do Código Tributário Nacional e Enunciado 20 da I Jornada de Direito Civil promovida pelo Centro de Estudos Jurídicos do Conselho da Justiça Federal, a partir do arbitramento. 28. Condeno a ré ao pagamento das custas e despesas do processo, bem como de honorários advocatícios que arbitro na quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da condenação, em atenção ao disposto no art. 20, §3°, Código de Processo Civil. 29. Condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da condenação. 30. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, procedendo-se às baixas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Araputanga – MT, 13 de março de 2015. Arom Olímpio Pereira. Juiz de Direito

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 14138 Nr: 242-52.2006.811.0038
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SDdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): DPB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rute de Laet e Soares
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
intimação da parte autora para se manifestar nos autos acerca da carta precatória juntada nos autos às fls. 93/95.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 14138 Nr: 242-52.2006.811.0038
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SDdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): DPB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rute de Laet e Soares
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
intimação da parte autora para se manifestar nos autos acerca da carta precatória juntada nos autos às fls. 93/95.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 57837 Nr: 1922-91.2014.811.0038
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Publico
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ademir Pereira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Francisco de Assis Ramalho Araujo
Vistos;
1. Ante o teor da decisão referente ao protocolo 0001281-86.2015.811.0000, exarada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, redesigno audiência para inquirição da testemunha do juízo, e interrogatório do réu, para o dia 08 (oito) de maio de 2015, às 13h30min.
2. Comunique-se ao Juízo Deprecante acerca da audiência redesignada, para as providências necessárias.
3. Expeça-se o necessário.
4. Intime-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 23964 Nr: 2659-70.2009.811.0038
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José Abadio Fabiano
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alice Bernardete Parra Merino, Vicente Andreotto Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para se manifestar nos autos tendo em vista o retorno do Tribunal de Justiça.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 51581 Nr: 1457-53.2012.811.0038
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Publico
PARTE(S) REQUERIDA(S): Renan Patryk Costa Motta
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Silvio Luiz Gomes da Silva
Certidão de envio da carta precatória de inquirição Id: 3987, para CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - PONTES E LACERDA (TJMT) via malote digital.
Araputanga-MT, 10 de abril de 2015.
Oficial Escrevente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 60728 Nr: 670-19.2015.811.0038
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): Lindomar Soares da Silva, Paulo Nogueira da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ihanco Moreira Carvalho, Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 59860 Nr: 274-42.2015.811.0038
AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JAQdM, ARdQ
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAdM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fidélis Itamar de Queirós
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado da parte autora para manifestar-se nos autos no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fls. 21.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 60651 Nr: 632-07.2015.811.0038
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): Alexandre Moreira de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ihanco Moreira Carvalho, Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 59883 Nr: 291-78.2015.811.0038
AÇÃO: Notificação->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Federação Sindical dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso - FESSP/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Câmara Municipal de Indiavai/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celso Alves Pinho, Juciane Pereira Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 59109 Nr: 2500-54.2014.811.0038
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Dione de Oliveira Tomazeli
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A, Ativos S.A. Securitizadora de Crédito Financeiros
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Pereira Pardin
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que nos termos da legislação vigente e provimento 056/2007-CGJ impulsiono os presentes autos coma finalidade de abrir vistas ao advogado da parte requerente para apresentação de impugnação a contestação de fls. 82/123.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 58435 Nr: 2189-63.2014.811.0038
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Valdinéia Cirilo da Cruz, Thiago da Cruz Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Deusimar Moreira dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alice Bernardete Parra Merino, JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA DE MATOS , Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Católica Rainha da Paz - Fcarp

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Atendendo à determinação deste juízo, designo a audiência de conciliação para a data de 23 de abril de 2015, às 14h00min, recomendando que a secretaria providencie a intimação da parte Autora e a citação da parte Ré, bem como seja notificado o Ministério Público.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira

Cod. Proc.: 60099 Nr: 363-65.2015.811.0038

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Valdivino Lopes Batista, V. Lopes Batista & Cia Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Obesvaldo Martins dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcela Aparecida Cardoso, Paula Regina Cardoso

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e Provimento nº. 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o advogado do autor, para que efetue o pagamento de diligência do Oficial de Justiça no valor de R$ 14,00 a ser depositada na conta corrente 15.066-5, Agência 2939-4 – Fórum Judicial Araputanga, para cumprimento do mandado de citação.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira

Cod. Proc.: 23518 Nr: 2305-45.2009.811.0038

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Geraldo Raimundo de Andrade, Manoel Vilela de Andrade

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A, Walter de Souza Freitas, Celma Rosa Pereira Freitas

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Francisco de Assis Ramalho Araujo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gustavo Amato Pissini

Intimação do advogado da parte requerida para manifestar-se nos autos, no prazo de 15 (quinze)dias, acerca da r. decisão de fls. 71, requerendo o que entender de direito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira

Cod. Proc.: 23518 Nr: 2305-45.2009.811.0038

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Geraldo Raimundo de Andrade, Manoel Vilela de Andrade

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A, Walter de Souza Freitas, Celma Rosa Pereira Freitas

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Francisco de Assis Ramalho Araujo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gustavo Amato Pissini

Intimação do advogado da parte autora para manifestar-se nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira

Cod. Proc.: 53913 Nr: 1278-85.2013.811.0038

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Aguinaldo Alves Bento

PARTE(S) REQUERIDA(S): Saga Patanal Comércio de Veículos Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ihanco Moreira Carvalho, Oswaldo Alvarez de Campos Junior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rodrigo Leite de Barros Zanin

Intimação da parte requerida para que no prazo legal apresente as contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 94/114

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira

Cod. Proc.: 53033 Nr: 373-80.2013.811.0038

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Dalva da Rocha

PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Oswaldo Alvarez de Campos Junior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da parte autora para que se manifeste nos autos requerendo o que de direito for.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira

Cod. Proc.: 23140 Nr: 1935-66.2009.811.0038

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ministério Publico

PARTE(S) REQUERIDA(S): Sidney Pires Salomé

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Etelmínio Arruda Salomé Neto

Intimação da parte requerida para que se manifeste nos autos tendo em vista o retorno do TJ.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira

Cod. Proc.: 50817 Nr: 663-32.2012.811.0038

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CAdA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MDdS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Bruno Vinícius Santos, Etelmínio Arruda Salomé Neto

Intimação do advogado do requerido para manifestar nos autos requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira

Cod. Proc.: 50786 Nr: 630-42.2012.811.0038

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Ezequias Alves Cerqueira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Lucia de Freitas Alvarez, Luiz Nelson Zuchetti Junior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucimar Cristina Gimenez

Intimação do douto advogado para se manifestar nos autos, tendo em vista o não comparecimento do requerente na pericia designada para o dia 21/11/2014.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira

Cod. Proc.: 6823 Nr: 63-60.2002.811.0038

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Frigorifico Araputanga S/A, Jose Almiro Bihl

PARTE(S) REQUERIDA(S): Transportes Expresso Flexa de Prata Ltda, Transportadora Bonzanini Ltda, Seikan Refrigeração Indusria Ltda, Supermercado Araputanga Ltda, Luiz Andres Soares, Interativa Disk Cartucho Ltda, Espólio de José Serafim Borges, Ana Rosa Domingues Borges

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eduardo Henrique Vieira Barros, Euclides Ribeiro S. Junior

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: José de Barros Neto

Intimação da parte autora para apresentar no prazo legal impugnação a contestação de fls. 320/344.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 50937 Nr: 790-67.2012.811.0038
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Marlon Paula Lopes
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Anatoly Hodniuk Junior, Wagner Peruchi de Matos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Renato Chagas Corrêa da Silva
Intimação do douto advogado para se manifestar nos autos, tendo em vista o não comparecimento do requerente a pericia designada para o dia 28/11/2014.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 52132 Nr: 2043-90.2012.811.0038
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Laudiceia Alves dos Reis
PARTE(S) REQUERIDA(S): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Anatoly Hodniuk Junior, Wagner Peruchi de Matos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Renato Chagas Correa da Silva
Intimação do douto advogado da parte autora para se manifestar nos autos, tendo em vista o não comparecimento da requerente a pericia designada para o dia 28/11/2014.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 28567 Nr: 1992-16.2011.811.0038
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Jose Ramiro de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Itau Seguros S/A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Anatoly Hodniuk Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucimar Cristina Gimenez
Intimação do douto advogado da parte autora para que se manifeste nos autos, tendo em vista o não comparecimento do requerente a perícia designada para o dia 21/11/2014.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 52098 Nr: 2008-33.2012.811.0038
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ivanildo Jose Rodrigues
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: James Rogério Baptista
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do douto advogado da parte autora para se manifestar nos autos, tendo em vista o não comparecimento do requerente a pericia designada para o dia 21/11/2014.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 27339 Nr: 1781-17.2004.811.0008
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Janice Maria Duarte
PARTE(S) REQUERIDA(S): Jairo Manfroi, Colégio Alfa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Reinaldo Lorençoni Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Atila Silva Gattas
Intimação do douto advogado da parte autora para se manifestar nos autos acerca da informação de fls. 641.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Arom Olímpio Pereira
Cod. Proc.: 28220 Nr: 1654-42.2011.811.0038
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Edson Cabral da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Tokio Marine Brasil Seguradora S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Oswaldo Alvarez de Campos Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucimar Cristina Gimenez, Osmar da Silva Monteiro Junior
Intimação do douto advogado da parte autora para que se manifeste nos autos, acerca do não comparecimento do requerente a pericia designada para o dia 28/11/2014.

Comarca de Arenápolis

Vara Única

Edital

COMARCA DE ARENÁPOLIS
VARA ÚNICA
EXPEDIENTE:2015/7
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAUTA DO TRIBUNAL DO JÚRI
Cod.Proc.: 47357 Nr: 479-10.2015.811.0026
AÇÃO: INCIDENTES->QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES->PROCESSO CRIMINAL
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL PAUTA DO TRIBUNAL DO JÚRI
DIA:14/05/2015
HORAS:08:30:00
DATA2:15/04/2015
CÓDIGO: 4956
RÉU: ADAMIL MANOEL DE LIMA
VITIMA: SILMAR BISPO DA CRUZ
DEFENSORES: NILTON GOMES DA SILVA
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA BENEVIDES
INFRAÇÃO: ARTIGO 121 § 2º, INCISO II, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.
CÓDIGO. 14665
RÉU: DIOLINDIO GONÇALVES DA CRUZ
VITIMA: LICINIO JOSÉ DE SOUZA
INFRAÇÃO: ARTIGO 121, CAPUT NA MODALIDADE CONATUS (ART. 14, INCISO II, CP)
DEFENSOR: DEFENSOR PÚBLICO DA COMARCA DE ARENÁPOLIS-MT
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTES ME084
SESSÃO:
DIA:14/04/2015
HORAS:08:30:00
JURADOS:2. ROSINALVA DIAS DA ROCHA
3. JÉSSICA LISSA PEREIRA BARRETO SAMPAIO
4. ROSINHA SANTOS CARVALHO
5. INÊS ANDREOTTI
6. VANTUIR ABRANTES DE QUADROS
7. MARIA ALÍRIA GONÇALVES DE MEDEIROS
8. LUCENIL PARDIM VILAS BOAS
9. MÁRCIA FAVALESSA SOUZA
10. ADEMILTON ALVES SILVA
11. ELAINE CRISTINA BAIONI RODRIGUES
12. JUSCÉLIA VENANCIO LIRA
13. MARIA MÁRCIA XAVIER DE QUADROS
14. VALMIR SILVA LEITE
15. TATIANE PIRES DA CRUZ
16. MICHAEL DOUGLAS BERGUEÇI
17. EMERSON DE SOUZA SANLÍ
18. MAREEI ZAGONEL DE LIMA
19. LEANDRO PIOVEZAN TOFFOLO
20. SANDRIGO LOURENÇO MACHADO

21. BEATRIZ DURÃES DE SOUZA
22. GEANE SILVA OLIVEIRA
23. TEREZINHA WAIANDT RODRIGUES
24. EDMAR BENEDITO COSTA MARQUES FILHO
25. VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
Cod.Proc.: 44300 Nr: 293-21.2014.811.0026
AÇÃO: GUARDA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERENTE: E. P. DA S.
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
REQUERIDO(A): B. DE M. N.
ESPÉCIE: GUARDA->PROCESSO DE CONHECIMENTO->SEÇÃO CÍVEL->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA/CREDORA: ELISANGELA PEREIRA DA SILVA
PARTE RÉ/DEVEDORA: BENEDITO DE MELO NUNES
CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): BENEDITO DE MELO NUNES, CPF: 932.598.671-04, RG: 1201316-1 SJ MT FILIAÇÃO: MARCOLINO FRANCISCO NUNES E JAÍRA MARIA DE MELO NUNES, DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARENÁPOLIS-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ARRAIS, 81 -COHAB, BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, CIDADE: NOVA MARILÂNDIA-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
VALOR DA CAUSA: R$ 4.865,28
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, RESPONDA A AÇÃO, CONSIGNANDO QUE NÃO SENDO CONTESTADA AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL. VALOR DOS ALIMENTOS FIXADOS PROVISSORIAMENTE. R$. 362,00 (0,5 SALÁRIO MÍNIMO).
RESUMO DA INCIAL: ELISÂNGELA PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, SETOR ADMINISTRATIVO, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº 1801478-8-SJ/MT, INSCRITO NO CPF. Nº 909.756.931-15, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SANTA CATARINA Nº 365N, BAIRRO CENTRO, TELEFONE (065) 8415-5258, NOVA MARILÂNDIA/MT, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA PROPOR A PRESENTE: AÇÃO DE GUARDA C/C ALIMENTOS (COM PEDIDO DE GUADA PROVISÓRIA, LIMINARMENTE), DO MENOR EDUARDO DA SILVA NUNES, MENOR IMPÚBERE, NASCIDO EM 04/03/2009 EM FAVOR DE BENEDITO DE MELO NUNES BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOAQUIM ARRAIS, Nº 81, COHAB, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, NOVA MARILÂNDIA/MT...A REPRESENTANTE DO REQUERENTE TEVE UM RELACIONAMENTO COM O REQUERIDO POR APROXIMADAMENTE SEIS ANOS, DO QUAL ADVEIO O NASCIMENTO DO MENOR, EDUARDO DA SILVA NUNES, NASCIDO NO DIA 04 DE MARÇO DE 2009. APESAR DE RECONHECIDA A PATERNIDADE PELO REQUERIDO, A GENITORA VEM SOZINHA CRIANDO O MENOR, JÁ QUE O REQUERIDO NÃO ESTÁ CONTRIBUINDO DEVIDAMENTE COM O SUSTENTO DE SEU FILHO, NÃO ARCANDO SATISFATORIAMENTE COM AS DESPESAS DO MENOR. DESSA FORMA, FAZ- SE MISTER QUE SEJA CONCEDIDA A GUARDA JURÍDICA À POSTULANTE, POIS A CRIANÇA JÁ ESTA DE FATO COM A MESMA E QUE TAMBÉM SE ESTABELEÇA ALIMENTOS QUE O MENOR NECESSITA NA MEDIDA EM QUE POSSUI DIVERSOS GASTOS ESSENCIAIS, TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO, MEDICAMENTOS, ALÉM DE OUTRAS DESPESAS. PORTANDO PLEITEIA-SE A TÍTULO DE ALIMENTOS PROVISÓRIO, O VALOR DE 56% (CINQUENTA E SEIS) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE QUE CORRESPONDE A 405,44(QUATROCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), MAIS 50% DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, SAÚDE E VESTUÁRIO, CONVERTENDO-SE AO CABO DO PROCESSO EM ALIMENTOS DEFINITIVOS....PROTESTA E REQUER A PRODUÇÃO DE TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO ADMITIDOS, BEM COMO MORALMENTE LEGÍTIMOS, MAS HÁBEIS A PROVAR A VERDADE DOS FATOS EM QUE SE FUNDA A AÇÃO... NESSES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO. ARENÁPOLIS,MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2014- MARCELO DURVAL SOBRAL FEITOSA-DEFENSOR PÚBLICO.EU, BETHÂNIA MAXIMIANA DE SOUZA (TÉCNICO JUDICIAL), DIGITEI. ARENÁPOLIS - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2014. DOMINGAS MARIA DA SILVA LIMA GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)
AUTORIZADO(A) PELO PROVIMENTO N° 56/2007-CGJ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
Cod.Proc.: 46380 Nr: 1848-73.2014.811.0026
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
REQUERENTE: C. P. R.
ADVOGADO: MARCELO DURVAL SOBRAL FEITOSA
REQUERIDO(A): E. C. DA S. B. R.
NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): EMI CRISTINA DA SILVA BRITO RODRIGUES FILIAÇÃO: BENEDITO SANTANA DE BRITO E MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NORTELÂNDIA-MT, SOLTEIRO(A)
FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, BEM COMO INTIMÁ-LO A COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA DIA 22/04/2015, AS 15:15 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM AO FINAL INDICADO, A PARTIR DE QUANDO SERÁ CONTADO O PRAZO DE RESPOSTA, CONSIGNANDO QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (CPC, ARTS. 285 E 319).
RESUMO DA INCIAL:CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, PEDREIRO/PINTOR, PORTADOR DO RG Nº. 1286181-2 SSP/MT E CPF Nº 869.909.341-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, N° 124, BAIRRO VILA RICA, ARENÁPOLIS - MT, TELEFONE (65) 9804-5523 POR ESTE DEFENSOR PÚBLICO INFRA FIRMADO, COM ENDEREÇO SITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, LOCAL ONDE INDICA PARA O RECEBIMENTO DAS INTIMAÇÕES DE ESTILO, VEM, MUI RESPEITOSAMENTE PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, PROPOR A PRESENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO EM DESFAVOR DE EMI CRISTINA DA SILVA BRITO RODRIGUES, BRASILEIRA, CASADA, DOCUMENTAÇÃO IGNORADA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PELOS MOTIVOS FÁTICOS E DE DIREITO QUE PASSA A EXPOR E REQUERER:I - DOS FATOS O REQUERENTE É CASADO COM A REQUERIDA DESDE 17 DE DEZEMBRO DE 2005, SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ESTANDO OS MESMOS SEPARADOS DE FATO HÁ APROXIMADAMENTE SEIS ANOS, CONFORME FAZ CERTO A CERTIDÃO DE CASAMENTO INCLUSA. O CASAL TEVE UM FILHO, WILLIAN SILVA RODRIGUES, O QUAL SE ENCONTRA AOS CUIDADOS DE SEU GENITOR. DESTACA-SE QUE HOUVE INGRESSO DE AÇÃO DE GUARDA QUANTO ESTA CRIANÇA, PROCESSO CÓDIGO N° 22081, DESTA COMARCA, TENDO O REQUERENTE A GUARDA PROVISÓRIA, CONFORME TERMO DE GUARDA PROVISÓRIA EM ANEXO. DURANTE A UNIÃO O CASAL NÃO ADQUIRIU BENS, COMO TAMBÉM NÃO CONTRAIU DÍVIDAS. A DISSOLUÇÃO DO MATRIMÔNIO SE DEU PELA INCOMPATIBILIDADE DE GÊNIOS ENTRE O CASAL E TAMBÉM PELO TÉRMINO DO AFETO ENTRE AMBOS. INSTA RESSALTAR QUE DESDE A SEPARAÇÃO A REQUERIDA FOI EMBORA E DEIXOU O FILHO COM O GENITOR E NÃO QUIS SABER MAIS SOBRE O MENOR. ASSIM, VISANDO REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO FÁTICA, QUE JÁ PERDURA DURANTE ANOS, BUSCA O REQUERENTE O PODER JUDICIÁRIO A FIM DE TER DECRETADO O SEU DIVÓRCIO. II) DA PARTILHA DOS BENS CONFORME DITO, DURANTE A CONVIVÊNCIA EM COMUM O CASAL NÃO ADQUIRIU BENS E NEM CONTRAIU DÍVIDAS.IV - DO REQUERIMENTO EX POSITIS, REQUER: A) SEJA RECEBIDA A INICIAL E SEJA CONCEDIDO AO REQUERENTE, DE PLANO, OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, EM RAZÃO DO MESMO NÃO TER CONDIÇÕES ECONÔMICAS E/OU FINANCEIRAS DE ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS DESPESAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SEM PREJUÍZO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA, NOS TERMOS DA INCLUSA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE, NA FORMA DO ARTIGO 4º DA LEI N° 1.060, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1950, E ARTIGO 1º, DA LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983; B) A CITAÇÃO DA REQUERIDA POR EDITAL, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CONFORME ART. 231, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO

CIVIL; C) A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO DO CASAL, COM A EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONJUGAL NOS TERMOS DO ARTIGO 226, §6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AVERBANDO-SE, POR CONSEQÜÊNCIA, A CERTIDÃO DE CASAMENTO NO COMPETENTE CARTÓRIO; D) A CONDENAÇÃO DA REQUERIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, REQUERENDO SEU PAGAMENTO EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, MEDIANTE DEPÓSITO NO BANCO N°.001 – BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA N°.3834-2, CONTA CORRENTE N°.1.041.044-9.

PROTESTA PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO ADMITIDOS. DÁ-SE À CAUSA O VALOR DE R$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) PARA EFEITOS FISCAIS. TERMOS EM QUE PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. ARENÁPOLIS - MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2014. MARCELO DURVAL SOBRAL FEITOSA DEFENSOR PÚBLICO.

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC. 1. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DA LEI N. 1.060/50. 2. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA 22/04/2015, ÀS 15:15 HORAS (CPC, ART. 125, IV). 3. CITE-SE E SE INTIME O REQUERIDA, POR EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, A PARTIR DE QUANDO SERÁ CONTADO O PRAZO DE RESPOSTA, CONSIGNANDO NO MANDADO QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (CPC, ARTS. 285 E 319). INTIMEM-SE E SE CUMPRA. ARENÁPOLIS/MT, 14 DE JANEIRO DE 2015. AUGUSTA PRUTCHANSKY MARTINS GOMES JUÍZA DE DIREITO NOME E CARGO DO DIGITADOR:DOMINGAS MARIA DA SILVA LIMA - OFICIAL ESCREVENTE DESIGNADA Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

Cod.Proc.: 46398 Nr: 1861-72.2014.811.0026

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

REQUERENTE: A. V. B.

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO(A): A. B. B.

NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): ALUISIA BEZERRA BATISTA FILIAÇÃO: ANTONIO BEZERRA LIMA E MARIA PEREIRA LIMA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SANTO EXPEDITO-SP, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: ACORIZAL-MT.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, BEM COMO INTIMÁ-LO A COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA DIA 22/04/2015, AS 15:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, A PARTIR DE QUANDO SERÁ CONTADO O PRAZO DE RESPOSTA , CONSIGNANDO QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO , PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR(CPC, ART.285 E 319).

RESUMO DA INCIAL:ANTONIO VIEIRA BATISTA, BRASILEIRO, SEPARADO DE FATO, BENEFICIÁRIO PELO INSS, PORTADOR DO RG Nº. 563418 SSP/MT E CPF Nº 206.486.421-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BENEDITO ALVES, N° 662, PRÓXIMO A RODOVIÁRIA, EM ARENÁPOLIS - MT, TELEFONE (65) 9948-6667 POR ESTE DEFENSOR PÚBLICO INFRA FIRMADO, COM ENDEREÇO SITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, LOCAL ONDE INDICA PARA O RECEBIMENTO DAS INTIMAÇÕES DE ESTILO, VEM, MUI RESPEITOSAMENTE PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, PROPOR A PRESENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO EM DESFAVOR DE ALUISIA BEZERRA BATISTA, BRASILEIRA, SEPARADA DE FATO, DOCUMENTAÇÃO IGNORADA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PELOS MOTIVOS FÁTICOS E DE DIREITO QUE PASSA A EXPOR E REQUERER:I - DOS FATOS O REQUERENTE É CASADO COM A REQUERIDA DESDE 28 DE MAIO DE 1976, SOB O REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ESTANDO OS MESMOS SEPARADOS DE FATO DESDE 1994, CONFORME FAZ CERTO A CERTIDÃO DE CASAMENTO INCLUSA. O CASAL TEVE 3 (TRÊS) FILHOS, OS QUAIS SÃO TODOS MAIORES DE IDADE. DURANTE A UNIÃO O CASAL NÃO ADQUIRIU BENS, COMO TAMBÉM NÃO CONTRAIU DÍVIDAS A DISSOLUÇÃO DO MATRIMÔNIO SE DEU PELA INCOMPATIBILIDADE DE GÊNIOS ENTRE O CASAL E TAMBÉM PELO TÉRMINO DO AFETO ENTRE AMBOS. INSTA RESSALTAR QUE APÓS A SEPARAÇÃO A REQUERIDA FOI EMBORA E DESDE ENTÃO O REQUERENTE NUNCA MAIS SOUBE DE SEU PARADEIRO.ASSIM, VISANDO REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO FÁTICA, QUE JÁ PERDURA DURANTE ANOS, BUSCA O REQUERENTE O PODER JUDICIÁRIO A FIM DE TER DECRETADO O SEU DIVÓRCIO.II) DA PARTILHA DOS BENS.DURANTE A CONVIVÊNCIA EM COMUM O CASAL NÃO ADQUIRIU BENS E NEM CONTRAÍRAM DÍVIDAS.IV - DO REQUERIMENTO.EX POSITIS, REQUER: A) SEJA RECEBIDA A INICIAL E SEJA CONCEDIDO AO REQUERENTE, DE PLANO, OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, EM RAZÃO DO MESMO NÃO TER CONDIÇÕES ECONÔMICAS E/OU FINANCEIRAS DE ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS DESPESAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SEM PREJUÍZO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA, NOS TERMOS DA INCLUSA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE, NA FORMA DO ARTIGO 4º DA LEI N° 1.060, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1950, E ARTIGO 1º, DA LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983;B) A CITAÇÃO DA REQUERIDA POR EDITAL, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CONFORME ART. 231, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; C) A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO DO CASAL, COM A EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONJUGAL NOS TERMOS DO ARTIGO 226, §6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AVERBANDO-SE, POR CONSEQÜÊNCIA, A CERTIDÃO DE CASAMENTO NO COMPETENTE CARTÓRIO; D) A CONDENAÇÃO DA REQUERIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, REQUERENDO SEU PAGAMENTO EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, MEDIANTE DEPÓSITO NO BANCO N°.001 – BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA N°.3834-2, CONTA CORRENTE N°.1.041.044-9. PROTESTA PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO ADMITIDOS, EM ESPECIAL A PROVA TESTEMUNHAL DESDE JÁ ARROLADA. DÁ-SE À CAUSA O VALOR DE R$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) PARA EFEITOS FISCAIS. TERMOS EM QUE PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. ARENÁPOLIS - MT, 26 DE NOVEMBRO DE 2014. MARCELO DURVAL SOBRAL FEITOSA.DEFENSOR PÚBLICO.

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC.1. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DA LEI N. 1.060/50.2. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA 22/04/2015, ÀS 15:30 HORAS (CPC, ART. 125, IV).3. CITE-SE E SE INTIME A REQUERIDA, POR EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, A PARTIR DE QUANDO SERÁ CONTADO O PRAZO DE RESPOSTA, CONSIGNANDO NO MANDADO QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (CPC, ARTS. 285 E 319).INTIMEM-SE E SE CUMPRA.ARENÁPOLIS/MT, 14 DE JANEIRO DE 2015.AUGUSTA PRUTCHANSKY MARTINS GOMES.JUÍZA DE DIREITO

NOME E CARGO DO DIGITADOR:DOMINGAS MARIA DA SILVA LIMA - OFICIAL ESCREVENTE DESIGNADA.Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

Cod.Proc.: 41229 Nr: 1362-59.2012.811.0026

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): E. V. M. S. (MAIS AUTORES)

ADVOGADO: ELIAS BERNARDO SOUZA

REQUERIDO(A): NEUZELI MORAIS DE JESUS

NOME DO(A) CITANDO(A):EVENTUAIS INTERESSADOS

FINALIDADE: CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR

RESUMO DA INCIAL:ÉRLON VINÍCIUS MORAIS SOUZA, MENOR, PÚBERE, NASCIDO AOS 12.5.1.995, COM 17 ANOS DE IDADE, ESTUDANTE, E SUA IRMÃ ÉLLEN KAROLINA MORAES DE SOUZA, MENOR, PÚBERE, NASCIDA

AOS 19.06.1.998, COM 14 ANOS DE IDADE, ESTUDANTE, TODOS SÃO BRASILEIROS, NESTE ATO SÃO ASSISTIDO E REPRESENTADA POR SEU GENITOR ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, ESCRITURADO, PORTADOR DO RG. N. 778.695-SSP-MT. E DO CPF-MF. N. 378.548.871-87, RESIDENTES NA AV. PREF. CAIO, N. 268, BAIRRO VILA NOVA, CEP. 78.420-000, EM ARENÁPOLIS-MT., POR SEU ADVOGADO INFRA-ASSINADO(INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO INCLUSO), VÊM, À NOBRE PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA PARA REQUERER ALVARÁ JUDICIAL DE AUTORIZAÇÃO, FACE OS MOTIVOS SEGUINTES: QUE OS REQUERENTES, SÃO OS ÚNICOS FILHOS E LEGÍTIMOS HERDEIROS DA "DE CUJUS" NEUZELI MORAIS DE JESUS, QUE ERA PORTADORA DO RG. N. 1.480.278-3-SSP-MT., DO CPF-MF. N. 005.262.601-65, DA C.T.P.S. N. 41915/21 E DO PIS/PASEP N. 13224606400, QUE, QUANDO DO SEU FALECIMENTO, ERA BRASILEIRA, DIVORCIADA, VENDEDORA, FALECIDA, AOS 34 ANOS DE IDADE, DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA, NO DIA 11/05/2012, RESIDENTE EM SÃO PEDRO DA CIPA-MT., CONFORME ATESTA A SUA CERTIDÃO DE ÓBITO POR CÓPIA AUTÊNTICA ANEXA; ASSEVERANDO, DE INÍCIO, QUE A DE CUJUS NÃO DEIXOU BENS DE QUALQUER ESPÉCIE A PARTILHAR E/OU A INVENTARIAR CONFORME CONSTA E ASSEVERA A CERTIDÃO DE ÓBITO POR CÓPIA AUTÊNTICA INCLUSA; QUE A "DE CUJUS", AO FALECER, TEVE A SUA CTPS ANOTADA E, EM DECORRÊNCIA DA ANOTAÇÃO DA SUA CTPS, SEUS OUTRORAS EMPREGADORES RECOLHIAM O FGTS E, SENDO ASSIM, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO ANEXO, EXPEDIDO PELO BANCO DO BRASIL S/A, AO FALECER, A DE CUJUS NEUZELI, DEIXOU DEPOSITADO NA CONTA OPTANTE DO FGTS JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A A QUANTIA TOTAL DE R$ 1.472,00(HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), SALDO DE 20/07/2012, ALÉM DO SAQUE ANUAL DO PIS/PASEP QUE EQÜIVALE, EM MÉDIA, A 1 SALÁRIO MÍNIMO ANUAL;DE FORMA QUE, PARA OS REQUERENTES, ATRAVÉS DE SEU GENITOR, SACAREM A QUANTIA EM REFERÊNCIA MAIS O PIS QUE ESTÁ DEPOSITADO E DISPONÍVEL NO BANCO DO BRASIL S/A LOCAL, CONFORME CONSTA DO EXTRATO ANEXO, É NECESSÁRIO A AUTORIZAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DO COMPETENTE ALVARÁ EXPEDIDO POR ESSE R. JUÍZO PARA QUE POSSAM REALIZAR O SAQUE DOS VALORES DEPOSITADOS E, AO FINAL DO ANO, O RECEBIMENTO DO PIS/PASEP; ASSIM SENDO, ATRAVÉS DESTE PLEITO, VINDICAM A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ JUDICIAL DE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O BANCO DO BRASIL S/A DESTA CIDADE FAÇA, "INCONTINENTI",A LIBERAÇÃO/PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$ 1.472,00 MAIS OS RENDIMENTOS QUE ESTÁ DEPOSITADA NA CONTA OPTANTE DO FGTS DA DE CUJUS NEUZELI MORAES DE JESUS SOUZA, BEM COMO A LIBERAÇÃO/PAGAMENTO DO PIS/PASEP NA ÉPOCA CERTA, EIS QUE, É UMA EXIGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S/A, A APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ PARA QUE OS REQUERENTES PROCEDAM AO SAQUE DA VERBA CITADA E DO PIS/PASEP; ISTO POSTO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, REQUEREM, APÓS O PARECER MINISTERIAL, A PROCEDÊNCIA DESTE PLEITO E, DE CONSEQÜÊNCIA, A EXPEDIÇÃO DOS NECESSÁRIOS ALVARÁS JUDICIAL DE AUTORIZAÇÃO PARA QUE OS REQUERENTES, ATRAVÉS DO SEU GENITOR, RECEBAM JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A. A QUANTIA ORA CITADA DA CONTA DO FGTS EM NOME DA DE CUJUS, DEVIDAMENTE CORRIGIDA E ATUALIZADA, DE ACORDO COM O EXTRATO ANEXO, BEM COMO O RECEBIMENTO DO PIS/PASEP NA ÉPOCA CERTA.PROVA O ALEGADO COM OS DOCUMENTOS INCLUSOS &2 POR TODOS OS DEMAIS MEIOS DE PROVAS ADMITIDOS EM DIREITO, SEM EXCEÇÃO.REQUEREM OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA POR SEREM POBRES NA ACEPÇÃO JURÍDICA DO TERMO, SEREM MENORES DE IDADE, NÃO TÊM SALÁRIOS E NÃO TÊM CONDIÇÕES DE SUPORTAR O ÔNUS DO PROCESSO SEM PREJUDICAR O SUSTENTO PRÓPRIO, NA FORMA DA LEI.DÁ-SE À PRESENTE CAUSA O VALOR DE R$ 1.472,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) PARA EFEITOS MERAMENTE FISCAIS.REQUEREM OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA POR SEREM POBRES NA ACEPÇÃO JURÍDICA DO TERMO, SEREM MENORES DE IDADE, NÃO TÊM SALÁRIOS E NÃO TÊM CONDIÇÕES DE SUPORTAR O ÔNUS DO PROCESSO SEM PREJUDICAR O SUSTENTO PRÓPRIO, NA FORMA DA LEI.DÁ-SE À PRESENTE CAUSA O VALOR DE R$ 1.472,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) PARA EFEITOS MERAMENTE FISCAIS.

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC.COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO FOI DADO CUMPRIMENTO AO ITEM 1º DA DECISÃO DE FLS. 20. DESTA FORMA, CHAMO O FEITO À ORDEM PARA DETERMINAR QUE SEJA DADO O INTEGRAL CUMPRIMENTO DA REFERIDA DECISÃO SUPRACITADA, DEVENDO SER PROCEDIDO A CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS POR EDITAL, COMO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA RESPONDEREM A PRESENTE, EM 10 (DEZ) DIAS.APÓS, CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO PARA RESPOSTA.CUMPRIDA AS DETERMINAÇÕES ANTERIORES, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.ARENÁPOLIS/MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2014.AUGUSTA PRUTCHANSKY MARTINS GOMES. JUÍZA DE DIREITO.NOME E CARGO DO DIGITADOR:DOMINGAS MARIA DA SILVA LIMA-OFICIAL ESCREVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

Cod.Proc.: 22477 Nr: 995-69.2011.811.0026

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE J U R I S D I Ç Ã O C O N T E N C I O S A - > P R O C E D I M E N T O S ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EMBARGANTE: RICARDO REIS OLIVEIRA

ADVOGADO: ELIAS BERNARDO SOUZA

EMBARGADO(A): JUSCELINO DA SILVA QUINTEIRO (MAIS 1 RÉU)

ADVOGADO: NILTON GOMES DA SILVA

NOME DO(A) CITANDO(A):EMBARGADO(A): DELMAR PRESTES DOS SANTOS, CPF: 105.448.601-87, RG: 1407097-9 SSP MT FILIAÇÃO: ROSALINO PRESTES DOS SANTOS E DE VITORINA PRESTES DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1951, BRASILEIRO(A), NATURAL DE IBIRUBA-RS, CASADO(A), PECUARISTA/ LAVRADOR, ENDEREÇO: RUA GLICÉRIO MARTINS PINTO, 732 (OU 382), BAIRRO: VILA NOVA, CIDADE: ARENÁPOLIS-MT.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INCIAL:RICARDO REIS OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, : PECUARISTA, RESIDENTE NA RUA OSCAR JOSETTI, N. 190, EM ARENÁPOLIS-MT., POR SEU ADVOGADO E PROCURADOR AO FINAL ASSINADO (INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO INCLUSO), VEM, RESPEITOSAMENTE À NOBRE PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA PARA PROPOR O PRESENTE EMBARGOS DE TERCEIROS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA "INAUDITA ALTERA PARS" PARA LIBERAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL E PRACEAMENTO/LEILÃO, EM DECORRÊNCIA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO, ACIMA EPIGRAFADA, PROMOVIDA PERANTE ESSE R. JUÍZO E RESPECTIVA VARA ÚNICA PELO CREDOR E ORA EMBARGADO JUSCELINO DA SILVA QUINTEIRO, BRASILEIRO, CASADO, BANCÁRIO, RESIDENTE NA RUA CUIABÁ, N. 60, CENTRO, EM NORTELÂNDIA-MT. CONTRA O EXECUTADO DELMAR PRESTES DOS SANTOS, PELOS MOTIVOS E FUNDAMENTOS QUE ADIANTE PASSA A EXPOR E AO FINAL REQUERER OL QUANTO SEGUE:QUE O ORA EMBARGANTE, CONFORME CONSTAM DAS INCLUSAS DECLARAÇÕES FIRMADAS PELO SR. COORDENADOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA DE ARENÁPOLIS E PELO DEVEDOR E SUA ESPOSA, É O SENHOR E PROPRIETÁRIO, DE FATO, DO IMÓVEL URBANO CONSISTENTE DE UM LOTE DE TERRENO URBANO N. 04 DA QUADRA ESPORTIVA, LOCALIZADO NESTA CIDADE, NA RUA PRES. JÂNIO QUADROS, COM ÁREA TOTAL DE 520,00 M2. E QUE ESTÁ REGISTRADO NO RGI LOCAL SOB N. R2/2012 DO LIVRO 2J, FLS. 124 DE 17.01.1986, MATRÍCULA N. 2012 E, NESSA QUALIDADE DE SENHOR E LEGÍTIMO PROPRIETÁRIO DE FATO DESSE IMÓVEL, EM REFERÊNCIA, INTERPÕE O PRESENTE RECURSO PARA VINDICAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A SUA LIBERAÇÃO DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL UMA VEZ QUE O MESMO FORA PENHORADO E AVALIADO POR ORDEM DESSE PROVECTO JUÍZO, E, ALÉM DO MAIS, JÁ ESTÁ COM PRAÇAS/LEILÃO DESIGNADOS PARA A VENDA JUDICIAL PARA OS PRÓXIMOS DIAS.COM EFEITO, CONFORME CONSTA DA INCLUSA CÓPIA DO AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO PÚBLICO DO LOTE DE TERENO URBANO, EM REFERÊNCIA, ESSE IMÓVEL FOI PENHORADO POR ORDEM DESTE PROVECTO JUÍZO PARA GARANTIR O DÉBITO EXEQÜENDO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO RETRO EPIGRAFADOS, SUCEDE, D. MAGISTRADO, QUE CONFORME ASSEVERADO ALHURES E PELAS INCLUSAS DECLARAÇÕES, O EMBARGANTE DESDE O ANO DE 1.995 É O SENHOR E LEGÍTIMO PROPRIETÁRIO DE FATO DESSE IMÓVEL;ESSE IMÓVEL, CONFORME

CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 81 DOS AUTOS, EM 15/9/1998, ESTAVA AVALIADO EM R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);
REALMENTE, O EMBARGANTE ADQUIRIU ESSE IMÓVEL, MANSA E PACIFICAMENTE, DE BOA FÉ, ANTES DA PROPOSITURA DESSA AÇÃO EXECUTIVA PELO EMBARGADO, APENAS NÃO PROMOVEU A SUA REGULARIZAÇÃO PERANTE O RGI LOCAL, I.É., NÃO EFETIVOU A TRADIÇÃO PROPRIAMENTE DITA;QUE O EMBARGANTE, É BOM QUE SE REGISTRE,2 NÃO TEM NADA, ABSOLUTAMENTE NADA, A VER COM A DÍVIDA EXECUTADA"ENTRE O EMBARGADO E O EXECUTADO E, COM A CONSTRIÇÃO JUDICIAL EFETIVADA E, NA IMINÊNCIA, DESSE IMÓVEL SER PRACEADO/LEILOADO, CORRE SÉRIO RISCO DE SOFRER ENORME PREJUÍZO E CAUSAR-LHE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO PECUNIÁRIA, PORQUANTO, O EMBARGANTE ADQUIRIU ESSE IMÓVEL DE BOA FÉ!
ASSIM SENDO, POR INTERMÉDIO DESTA AÇÃO, O EMBARGANTE, REQUER, LIMINARMENTE, A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA INAUDITA ALTERA PARS PARA QUE SEJA ANULADA A PENHORA EFETIVADA E, DE CONSEQÜÊNCIA, LIBERADO O IMÓVEL, EM TELA, DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL E DEMAIS ATOS EXPROPRIATÓRIOS, RECONHECENDO O EMBARGANTE COMO EU LEGÍTIMO PROPRIETÁRIO, CONFORME CONSTAM DOS INCLUSOS DOCUMENTOS E POR SER DE DIREITO E JUSTIÇA.POR TUDO ISSO É QUE COM A DEVIDA VÊNIA, VINDICA, ATRAVÉS DESTA AÇÃO, A SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA/LEILÃO E, DE CONSEQÜÊNCIA, A ANULAÇÃO DA PENHORA EFETIVADA ÀS FLS. 52 E VERSO DOS AUTOS DE EXECUÇÃO, RETORNANDO-O ÀS MÃOS DO EMBARGANTE COM AS CAUTELAS LEGAIS E NA FORMA DA LEI, EXPEDINDO-SE CONTRA-MANDADO E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA CONCRETIZAR A LIBERAÇÃO DESSE IMÓVEL. SENDO ASSIM, A LIBERAÇÃO DO IMÓVEL EM TELA, POR MEDIDA DE JUSTIÇA SE IMPÕE, PORTANTO.APENAS À TÍTULO DE INFORMAÇÃO, APÓS DETIDA ANÁLISE DO PROCESSO DE EXECUÇÃO ACIMA NOMINADO, APARENTEMENTE, PERCEBE-SE QUE A ESPOSA DO DEVEDOR, A SRA. APARECIDA VENTURINI DOS SANTOS, NÃO HAVIA SIDO, AINDA, INTIMADA/CITADA DOS PRINCIPAIS ATOS JUDICIAIS REALIZADOS NA AÇÃO DE EXECUÇÃO EM REFERÊNCIA O QUE PODERÁ SER OBJETO DE NULIDADE INSANÁVEL NO FUTURO.ISTO POSTO, COM OS INCLUSOS DOCUMENTOS, REQUER, ESTANDO CABALMENTE PRESENTES E DEMONSTRADOS O FUMUS BONI IURISE O PERICULUM IN MORA, HAJA VISTA QUE O LOTE DE TERRENO URBANO RETRO CITADO E PENHORADO ÀS FLS. 52 E VERSO DOS AUTOS DE EXECUÇÃO É DE PROPRIEDADE, DE FATO, DO EMBARGANTE, REQUER A3 VOSSA EXCELÊNCIA QUE SEJA RECEBIDO O PRESENTE EMBARGOS DETERCEIRO COM ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO DO PROCESSO EXECUTIVO E CONCEDIDA LIMINARMENTE A TUTELA ANTECIPADA PARA QUE SEJA SUSPENSA A PRAÇA/LEILÃO DO IMÓVEL E, DE CONSEQÜÊNCIA, ANULADA A PENHORA QUE SOBRE ELE RECAI EM RAZÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CITADO ALHURES, TORNANDO A PENHORA INSUBSISTENTE NA FORMA DA LEI. REQUER A INTIMAÇÃO/CITAÇÃO DO CREDOR ORA EMBARGADO SRA. JUSCELINO DA SILVA OUINTEIRO, RETRO QUALIFICADO, COM AS FORMALIDADES LEGAIS, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTA AÇÃO E NELA SE MANIFESTAR, QUERENDO, SOB AS PENAS DA LEI. REQUER A PROCEDÊNCIA DESTA AÇÃO E, DE CONSEQÜÊNCIA, LIMINARMENTE, SEJA DESCONSTTTUÍDA A PENHORA REALIZADA, ANULANDO-A, PARA QUE O LOTE DE TERRENO URBANO PENHORADO ÀS FLS. 52 E VERSO SEJA LIBERADO E DEVOLVIDO AO EMBARQANTE COM AS FORMALIDADES LEGAIS, JÁ QUE É SEU LEGÍTIMO PROPRIETÁRIA DE FATO CONFORME EXPOSTO ALHURES. NO MÉRITO, QUE A LIMINAR SEJA MANTIDA. REQUER A CONDENAÇÃO DO EMBARGADO NO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.REQUER SEJA DEFERIDO AO EMBARGANTE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA POR NÃO TER, AO MENOS, POR ORA, CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM O ÔNUS DO PROCESSO SEM PREJUDICAR O SUSTENTO PRÓPRIO, PRINCIPALMENTE EM RAZÃO DO ALTÍSSIMO VALOR DAS CUSTAS DO PROCESSO, FAZENDO ESTE PLEITO E DECLARAÇÃO NA FORMA DA LEI.
TERMOS EM QUE, COM OS INCLUSOS DOCUMENTOS, POR SER DE DIREITO E JUSTIÇA, PROTESTANDO EM PROVAR O ALEGADO COM OS INCLUSOS DOCUMENTOS, COM DEPOIMENTO PESSOAL DO EMBARGADO E COM TESTEMUNHAS E, DANDO-SE À PRESENTE AÇÃO, PARA EFEITOS MERAMENTE FISCAIS O VALOR DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).
DECISÃO/DESPACHO:AUTOS N. 995-69.2011.2011.811.0026 (22477).VISTOS, ETC.1. DEFIRO O PEDIDO RETRO.2. CITE-SE O EMBARGADO POR EDITAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 232 DO CPC. 3. TRANSCORRIDO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO, INTIME-SE O DEFENSOR PÚBLICO, COMO CURADOR ESPECIAL DO REQUERIDO, A APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO LEGAL (CPC, ART. 9º, II).4. APÓS MANIFESTE-SE O EMBARGANTE E VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.INTIME-SE E SE CUMPRA.ARENÁPOLIS, 07 DE JANEIRO DE 2014.AUGUSTA PRUTCHANSKY MARTINS GOMES.JUÍZA DE DIREITO.NOME E CARGO DO DIGITADOR:Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

Comarca de Aripuanã

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 17229 Nr: 115-66.2003.811.0088
AÇÃO: Depósito->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO GENERAL MOTORS S.A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): VANESSA MORAES SANTANA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para se manifestar, requerendo o que de direito, no prazo legal, conforme requerido à fl. 123 dos autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 39382 Nr: 2043-08.2010.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARI DE LINHARES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Astilho Demétrio Urbieta
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 37531 Nr: 228-73.2010.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): J. C. CHINIKOSKI & CIA. LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOW JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Estadual com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de

mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 53422 Nr: 81-08.2014.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE SIDNEI MEURER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROMES JULIO TOMAZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Estadual com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 22900 Nr: 110-10.2004.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ DOMINGOS FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VIVIANE SANTIN RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 36379 Nr: 1119-31.2009.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ILIZEU PEDRO DA ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Nacional com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 35383 Nr: 126-85.2009.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IBAMA- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
PARTE(S) REQUERIDA(S): MANOEL FRANCISCO BRAGA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LÚCIA SQUILLACE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pelo IBAMA com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 39406 Nr: 2065-66.2010.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): EZEVI LUIZ GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Astilho Demétrio Urbieta
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 35115 Nr: 1640-10.2008.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): HUMBERTO MEDEIROS DE FARIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VIVIANE SANTIN RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela

extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 15013 Nr: 18-66.2003.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): Z.T.B ZEMBRANI-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Nacional com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 37875 Nr: 577-76.2010.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): MADEIREIRA BARRA GRANDE LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Nacional com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 10650 Nr: 674-86.2004.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): LAMINADORA LUAD LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VIVIANE SANTIN RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Inefiro o requerimento retro, eis que o feito já se encontra sentenciado conforme fls. 53/54.
Intimem-se e após, certificado o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 39400 Nr: 2059-59.2010.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): TEREZA CUSTÓDIO DA CRUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Astilho Demétrio Urbieta
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 51267 Nr: 2035-60.2012.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALCINA RODRIGUES DA SILVA CAPELLESSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 38830 Nr: 1535-62.2010.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
PARTE(S) REQUERIDA(S): OZEIAS DE PAULA DOS REIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SOLANGE DE HOLANDA ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela ANATEL com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil,

devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 32490 Nr: 1028-09.2007.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALBERTO CHIARELLI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Nacional com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 34679 Nr: 1201-96.2008.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): GRAFICA ARIPUANA LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Nacional com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 29339 Nr: 3565-46.2005.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEBASTIÃO PAULO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VIVIANE SANTIN RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 24075 Nr: 2871-14.2004.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): MOACIR ELOY CROSSETTA BATISTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VIVIANE SANTIN RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 39729 Nr: 2199-93.2010.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): MILTON PANDOLFI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Astilho Demétrio Urbieta
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 33449 Nr: 1949-65.2007.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): WILLI DEMARTINI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VIVIANE SANTIN RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela

extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 38834 Nr: 1539-02.2010.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): MADEIREIRA SÃO CAETANO LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Nacional com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 18038 Nr: 141-64.2003.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): TARCISIO SILVA PAES PORTES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Nacional com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada obteve a remissão do débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 27633 Nr: 2069-79.2005.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): M. M. AGUILAR & CIA. LTDA. - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Nacional com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 34681 Nr: 1203-66.2008.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): O ALVES DE MOURA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Nacional com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 36375 Nr: 1112-39.2009.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): ISAQUES PEDRO DA ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Nacional com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 23068 Nr: 1610-14.2004.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALFREDO GOMES ARAÚJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VIVIANE SANTIN RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 31350 Nr: 1909-20.2006.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): BOMBAS DIESEL E PEÇAS ARIPUANA LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VIVIANE SANTIN RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 39391 Nr: 2052-67.2010.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): DEUZIENE PEREIRA DENIZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Astilho Demétrio Urbieta
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 39873 Nr: 2272-65.2010.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUIS ANTONIO MARIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Astilho Demétrio Urbieta
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 39708 Nr: 2178-20.2010.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA DE LOURDES MOREIRA ODILON
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Astilho Demétrio Urbieta
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 31182 Nr: 1982-89.2006.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): DIVINA MARIA DE OLIVEIRA FRITZEN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VIVIANE SANTIN RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 39863 Nr: 2262-21.2010.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Astilho Demétrio Urbieta
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 39374 Nr: 2035-31.2010.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARCIDES KORB
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Astilho Demétrio Urbieta
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 39871 Nr: 2270-95.2010.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): VILSON HELOM POIER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Astilho Demétrio Urbieta
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 51291 Nr: 2059-88.2012.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): VILSON HELOM POIER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Desentranhe-se a petição de fls. 14/16 juntando-a nos respectivos autos.
Após, diga a exequente requerendo o que de direito, em 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 39210 Nr: 1916-70.2010.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): WILIAN ANDRE DE ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Astilho Demétrio Urbieta
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 21457 Nr: 69-43.2004.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): VIRMAR BORGES DE ANDRADE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VIVIANE SANTIN RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 17940 Nr: 922-52.2004.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE ROSA DE MORAIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VIVIANE SANTIN RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela

extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 6815 Nr: 645-36.2004.811.0088
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO DOURADO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ANTONIO PILEGI RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, com fundamento na certidão de dívida ativa em anexo, sendo ambas as partes qualificadas nos autos.
No decorrer do procedimento a parte executada pagou o débito, conforme noticia a petição retro pela exequente, oportunidade em que pugnou pela extinção do feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Com efeito, DECLARO EXTINTA a presente execução, com resolução de mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo ser, de imediato, se houver, levantada eventual penhora/arresto.
Isento as partes de custas judiciais conforme determina o artigo 26 da Lei n° 6.830/80, arcando cada uma com os honorários de seus advogados.
Transitada em julgado a sentença, arquive-se o feito com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. C.

Comarca de Brasnorte

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Delicato Pampado
Cod. Proc.: 55735 Nr: 207-85.2015.811.0100
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: BANCO CNH CAPITAL S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SVDAA, ALS, MEFS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Calixto Nunes, ROBERTA SIMONE SERVELO DE FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,
DEFIRO o pedido de f. 69, para tanto, desentranhe-se o mandado de penhora já expedido e OFICIE-SE novamente à polícia miliar requerendo auxílio policial para cumprimento da ordem deprecada.
CUMPRA-SE, servindo a presente como Mandado/Notificação/Ofício/Carta Precatória.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Delicato Pampado
Cod. Proc.: 21245 Nr: 526-97.2008.811.0100
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELZA DE MATOS BATISTA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Murillo Espicalquis Maschio
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LÉA ÉMILE M. JRGE DE SOUZA
Intimação da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar nos autos sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada à fl. 150.

Comarca de Campinápolis

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 33332 Nr: 897-21.2014.811.0110
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, OSCALINA ROSA DA CONCEIÇÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WALLACE RIBEIRO BRAGA
Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, nos tennos doartigo 269, !J 1o do Código de Processo Civil, em desfavor do Município deCampinãpolis/ MTpara:CONCEDER a liminar e detenninar que o requerido forneça osmedicamentos elencados no receituário de fls. 76, no prazo de 48 (quarenta eoito} horas. até a suspensão de tais medicamentos pelo médicoresponsável. sob pena de responsabilizacão pessoal do descumpridor. tantono ãmbito civil quanto penal.Intime-se o requerido acerca da presente decisão, comencaminhamento desta decisão via email (apoioiudicial@ses.gov.br) para o ApoioJudicial da Secretaria de Saúde, vidando agilizar o cumprimento desta liminar.Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais. Semhonorários advocatícios.Transitada e julgada a presente decisão, aryuivem-se os autos, semnova detenninação com as baixas e cautelas de estilo.Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público.Publique-se. Registre-se. Intime-se .Cumpra-se.De

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 33332 Nr: 897-21.2014.811.0110
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, OSCALINA ROSA DA CONCEIÇÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WALLACE RIBEIRO BRAGA
VISTO,
Recebo a presente ação, uma vez que preenchidos os requisitos do artigo 282 do Código de Processo Civil.
Trata-se de ação civil pública de preceito cominatório com pedido de antecipação de tutela interposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO em face do Município de Campinápolis – MT.
A representada, Sra. OSCALINA ROSA DA CONCEIÇÃO, pleiteia o fornecimento de alguns medicamentos, consultas médicas com cardiologista e passagens de ônibus (autora e acompanhante) ao argumento de que tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT tais disponibilização não obteve resposta.
Ante o exposto, requer liminarmente que a requerida disponibilize as medicações, as passagens e as consultas.
É o relatório.
Decido.
Analisando os autos, constata-se que o autor requer com base nos receituários de fls. 35 e em sede de antecipação de tutela a disponibilização dos medicamentos, das passagens de ônibus e das consultas com cardiologista.
Pois bem.
Considerando que nos autos não consta resposta da Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, quanto aos requerimentos da autora, postergo a análise da liminar pleiteada após a apresentação da contestação do Município de Campinápolis/MT, para que, inclusive, manifeste quanto ao atendimento de saúde pleiteado.
Cite-se o requerido, na forma requerida, para, querendo, responder em 60 (sessenta) dias (artigo 188, CPC), consignando-se no referido mandado que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, conforme dispõem os artigos

285 e 319 do Estatuto Processual Civil.
Decorrido o prazo, certifique-se e façam os autos conclusos.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 33332 Nr: 897-21.2014.811.0110
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, OSCALINA ROSA DA CONCEIÇÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: WALLACE RIBEIRO BRAGA
O requerido peticionou às fls. 46 informando o fiel cumprimento da liminar, todavia, não juntou aos autos documentação que comprove o alegado.
Assim sendo, INTIME-SE o requerente, para que se manifeste quanto a petição de fl. 46, no prazo de 15 (quinze) dias.
Findo o prazo, deem vistas ao Ministério Público.
Cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 1514 Nr: 627-75.2006.811.0110
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GECIMAR ANTUNES VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NEMIAS BATISTA PEREIRA
CERTIFICO E DOU FÉ QUE DECORREU O PRAZO DO EDITAL, E O ARREMATE FEITO PELA FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA, NÃO FOI DEPOSITADO O VALOR DO LEILOEIRO, CONFORME AUTO DE ARREMATE FL 397 E DEPOSITO FL399 .
MEIRE LUCIA DA SILVA

Comarca de Cláudia

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 17/2015/DF
A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,
Considerando que a Servidora Maria Angela B. Campana – Gestora Geral, lotada na Central de Administração, matrícula nº 13518, estará ausente da Comarca no período de 13 a 22 de abril de 2015, para usufruto de 10 (dez) dias férias referente ao exercício de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Oscar Trindade, Gestor Administrativo 3, matrícula nº 12190, para exercer a função de Gestor Geral, desta Comarca, no período de 13 a 22 de abril do corrente ano, sem prejuízo das suas funções.
Publique-se e Registre-se.
Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cláudia, 08 de abril de 2015.
ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS
JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rosângela Zacarkim dos Santos
Cod. Proc.: 82046 Nr: 1234-71.2013.811.0101
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ADEMAR ALVES TRINDADE
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TANIA MARA ROSA FINGER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da advogada da parte autora para se manifestar acerca do laudo pericial de fls. 96/103, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rosângela Zacarkim dos Santos
Cod. Proc.: 80624 Nr: 974-28.2012.811.0101
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IGNES TEREZINHA NUERNBERG
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAFAEL WASNIESKI, RICARDO ROBERTO DALMAGRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do advogado da parte autora para se manifestar acerca do laudo pericial de fls. 73/96, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Rosângela Zacarkim dos Santos
Cod. Proc.: 80028 Nr: 321-26.2012.811.0101
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTÔNIO LUIZ STOPASSOLI PORFIRO, HARLEY JOÃO LOURENÇO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANDRÉ JOANELLA, TANIA MARA ROSA FINGER
Intimação da advogada Dra. Tania Mara Rosa Finger acerca da decisão que designou audiência de instrução e julgamento no dia 20/05/2015, às 13:00 horas.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Rosângela Zacarkim dos Santos
Cod. Proc.: 85691 Nr: 454-63.2015.811.0101
AÇÃO: Seqüestro->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FERTIMIG FERTILIZANTES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ari Berno, INES JUSTINA BERNO, Anderson Ricardo Berno, PATRICIA VEDANA DUTRA BERNO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO PARMA TIMIDATI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Rosângela Zacarkim dos Santos
Cod. Proc.: 80402 Nr: 725-77.2012.811.0101
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLAYTON GIANI BORTOLINI, JAQUELINE FONTANA BORTOLINI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ÉLIO BUSSI, GENTIL BELLORINE MEZZALIRA, JULIO JOSE DA SILVA, ROGÉRIO ANTONIO PERIN, VALFREDO VAHLDICK, CARLOS PEREZ, VILSON SIEBERT, MAIKA COLONIZADORA LTDA, MADEIREIRA IDALOVIL LTDA, ADAO BENES, BERNARDINHO LUIZ VIAN, ADEMIR BAPTISTA DOS SANTOS, LINO ANTONIO ZANDONATO, PEDRO JULIO FERREIRA, MOISES FERREIRA, LINO ZANIBONI, SANDRA MAYUMI AIZONO, JOSE FRANCISCO SOARES DA SILVA, OSVALDO FEGADOLI, FLORINDO TOUCEDO, JOAQUIM LOPES DE ALMEIDA, VALDIR RICKEN, JOSE ANSELMO DE SOUZA., JOAO ALZIRO FRANCISCO, ROLDAO COSTA VALLE, IUKIYASU OKADA, JOAO BATISTA ZEFERINO, ODAIR PASCOAL GUZZI, DELCIO GUZZI, DIRCEO GUZZI, PAULO GUZZI, JOSE VITOR DE ALMEIDA, DORVALINO JOAO GUZZI, INDUSTRIAL MADEIREIRA MUNDO NOVO LTDA, ANTENOR ZEFERINO, ALVISE ACCORDI, FAUSTINO VICENTIN, AMARILDO VICENTIN, NILTON JOAO ROVANI, ULY DALL AGNOL, GELAZIO MOREIRA SENN, ARGEMIRO MOREIRA SENN, CARLOS EDMUNDO HARRES NETO, CANISIO DELMAR GRINGS, AMINADAB JOSE

GABRIEL PINHEIRO DA SILVA, JACIR ANTONIO PERUZOLLO, BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI, ANTONIO DONIZETE DIAS, OLDI SCHWARZBACH, MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL., CESAR ANDRE ZAMPIERI, VOLNEI ANTONIO ZAMPIERI, CLAUDIA BEATRIZ ZAMPIERI SALMORIA, EDSON SALMORIA, ARACELI CRISTIANE ZAMPERI, PEDRO ERICO ZAMPIERI, ILDENEI TEREZINHA ZAMPIERI, MADEIREIRA GILO LTDA, ESPÓLIO DE ADÃO BENES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daliny Bortolini

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JADEIR CANGUSSU NOGUEIRA, LANEREUTON THEODORO MOREIRA

Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos a fim de intimar o advogado da parte requerente para que providencie o preparo de carta precatória a ser enviada para cumprimento na Comarca de Lages-SC e Marcelândia-MT com a finalidade de citação devendo encaminhar a esta secretaria os comprovantes de pagamentos a fim de que os mesmos sejam juntados á carta precatória para envio.

Comarca de Colniza

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA n. 10/2015-DF

Dispõe sobre o atendimento e o funcionamento do Fórum da Comarca de Colniza-MT e dá outras providências.

O M.M. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso, RENATO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA FILHO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a atividade jurisdicional é ininterrupta, inclusive funcionando nos dias em que não houver expediente forense normal em plantão permanente – CRFB/88, art. 93, XII – e que compete privativamente aos tribunais prover, por concurso público, os cargos necessários à administração da Justiça – CRFB/88, art. 96, I, "a";

CONSIDERANDO que a competência da Justiça Estadual é determinada por exclusão e a essa pertence tudo o que não estiver afeto às Justiças Especiais e Comum Federal, acrescido daquelas delegadas desta, inexistente na Comarca de Colniza-MT;

CONSIDERANDO que inexiste servidor(a) na Comarca de Colniza-MT que possa ser lotado(a)/colocado(a) na Secretaria da Vara Única e Juizados, uma vez que a responsável anterior pela gestão judiciária – Viviane de Fátima dos Santos Agustini – teve o seu contrato temporário de trabalho rescindido pela administração do Poder Judiciário, a servidora concursada Lygia Marinho Fontes, técnica judiciária na função de Gestora Administrativa III, está afastada totalmente da função que exerce para tratamento de saúde e o servidor Vanderlei Lizi de Oliveira, atuar como Gestor-Geral de 1ª Entrância e garantir/realizar a distribuição, o protocolo, a contadoria e todas as demais necessárias à Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO que não é possível/prudente inviabilizar o Diretoria do Foro, Distribuição e Protocolo da Comarca de Colniza-MT, sob pena de afetar a inafastabilidade da prestação jurisdicional e os prazos, e, consequentemente, restou para movimentação os 2 (dois) estagiários de nível médio ingressos em 2015, os Assessores de Gabinete I e II, respectivamente Lucimar Vieira e Hayre da Vitória Basseti e o magistrado subscrevente;

CONSIDERANDO que a Comarca de Colniza-MT, quando do levantamento na semana anterior, possuía aproximados 7.830 processos em andamento, sendo 4.512 na Justiça Comum Cível, 2.054 na Justiça Comum Criminal, 561 no Juizado Especial Cível (sendo 305 do Projudi), 672 no Juizado Especial Criminal e 31 processos tramitando na Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO que as dificuldades da Comarca de Colniza-MT foram informadas/comunicadas pelos magistrados anteriores, pelo subscrevente desde quando a assumiu em meado de 2012 e esses fatos recentes críticos/graves são de conhecimento da administração do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, assim como haver a necessidade de regular o atendimento e funcionamento do Fórum da Comarca de Colniza até a sanatória desse período de exceção.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o atendimento, aos advogados(as) e público em geral, da Secretaria da Vara Única e Juizados Especiais da Comarca de Colniza-MT, Cartório do Distribuidor, Protocolo e Diretoria do Foro no horário regular de segunda-feira até sexta-feira, das 12h até 19h, salvo nos feriados e dias sem expediente determinados no calendário da Justiça.

Parágrafo único. Nos dias em que houver agendado, no período matutino ou noturno – fora do horário regular -, audiência, sessão do Tribunal do Júri, reunião de Comissão Temática etc., o atendimento no Fórum ocorrerá exclusivamente para o evento, permanecendo fechados a Secretaria da Vara Única e Juizados Especiais da Comarca de Colniza-MT, Cartório do Distribuidor, Protocolo, Diretoria do Foro etc..

Art. 2º. Fechar o Gabinete por tempo indeterminado e deslocar/transferir o magistrado e assessores I e II desse espaço físico para a Secretaria da Vara Única e Juizados Especiais da Comarca de Colniza-MT, local em que será realizado o atendimento dos(as) advogados(as) e público em geral.

Art. 3º. Os prazos processuais não serão suspensos no período em que vigorar a Portaria n. 10/2015-DF e eventual necessidade de prorrogação desses deverá ser requerido pela parte nos autos do processo respectivo e com a prova de que não o realizou por justa causa, nos termos da legislação processual.

Art. 4º. Os plantões da Comarca de Colniza-MT serão alternados entre o Gestor-Geral de 1ª Entrância, Vanderlei Lizi de Oliveira, e os Assessores de Gabinete I e II, respectivamente Lucimar Vieira e Hayre da Vitória Basseti, ou outra forma acordada entre esses.

Parágrafo único. O Gestor-Geral de 1ª Entrância, Vanderlei Lizi de Oliveira, deverá providenciar a alteração da Portaria do Plantão do Polo X, caso mantida desatualizada com a servidora que teve o contrato rescindido, Viviane de Fátima dos Santos Agustini, e/ou a servidora afastada totalmente da função que exerce para tratamento de saúde, Lygia Marinho Fontes.

Art. 5º. O Gestor-Geral de 1ª Entrância cadastrará no sistema Apolo e onde mais couber o magistrado e assessores, providência necessária para, entre atos outros, a realização de cargas, descargas, movimentação processual, localização dos feitos/processos na Secretaria da Vara Única e Juizados Especiais, bem como solicitará no setor responsável do Poder Judiciário do Estado o cadastramento desses no Projudi – Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública -, em todas as funções existentes – gabinete, secretaria etc. -, a fim de permitir toda e qualquer movimentação dos processos físicos e eletrônicos da Comarca de Colniza-MT.

§1º. Os expedientes e peças processuais antes assinados/firmados pela Gestora Judiciária, atualmente inexistente na Comarca, terão esses atos realizados exclusivamente pelo magistrado e, quando da necessidade de autenticação da assinatura deste no documento, poderá o ato ser realizado pelos Gestor-Geral de 1ª Entrância, Vanderlei Lizi de Oliveira, e os Assessores de Gabinete I e II, respectivamente Lucimar Vieira e Hayre da Vitória Basseti, alternativamente.

§2º. O magistrado ficará responsável pelo Malote Digital do Gabinete, relatórios e sistemas do Conselho Nacional de Justiça-CNJ exigidos do Gabinete, cobranças/exigências que nesses forem enviados, entre os quais do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, Corregedoria Geral da Justiça-CGJ, Ouvidoria da Justiças etc.

§3º. A servidora Lucimar Vieira, Assessora de Gabinete I, ficará responsável pelo Malote Digital da Secretaria Vara Única e dos Juizados, relatórios e sistemas do Conselho Nacional de Justiça-CNJ exigidos da Secretaria, cobranças/exigências que nesses forem enviados, entre os quais do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, Corregedoria Geral da Justiça-CGJ, Ouvidoria da Justiças etc.

§4º. O servidor Hayre da Vitória Basseti, Assessor de Gabinete II, ficará responsável pelo e-mail/correio eletrônico da Secretaria Vara Única e dos Juizados, cobranças/exigências que nesses forem enviados, entre os quais do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, Corregedoria Geral da Justiça-CGJ, Ouvidoria da Justiças etc.

Art. 6º. O atendimento dos(as) advogados(as) e publico em geral no balcão da Secretaria Vara Única e dos Juizados e, consequentemente, do Gabinete, àquela incorporado, assim como dos telefones, serão realizados pelo magistrado, Assessores de Gabinete I e II, respectivamente Lucimar Vieira e Hayre da Vitória Basseti, e 2 (dois) estagiários de nível médio existentes na Comarca de Colniza-MT.

§ 1º. A coordenação dos trabalhos da Secretaria/Gabinete, obrigatoriamente integrados pela inexistência de servidor, se dará, sucessivamente e condicionado à presença física, pelo magistrado, pela servidora Lucimar Vieira, Assessora de Gabinete I e pelo servidor Hayre da Vitória Basseti, Assessor de Gabinete II.

§ 2º. Os mencionados no § 1º suso deverão acordar/transacionar sobre os horários de almoço e eventuais saídas/ausências necessárias, a fim de

que os 2 (dois) estagiários de nível médio nunca permaneçam sozinhos na Secretaria/Gabinete integrados.

Art. 7º. Durante a Semana Nacional do Júri, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ entre os dias 13 até 17 de abril de 2015, enquanto na Sessão de Julgamento, a servidora Lucimar Vieira, Assessora de Gabinete I, permanecerá com o magistrado e o servidor Hayre da Vitória Basseti, Assessor de Gabinete II, ficará responsável pela coordenação dos trabalhos da Secretaria/Gabinete.

Art. 8º. Os despachos, decisões interlocutórias e sentenças pendentes de cumprimento, ainda que proferidos pelo magistrado subscrevente em período anterior à publicação da Portaria n. 10/2015-DF, sempre que presentes os requisitos essenciais para o ato e ser mostrar possível de ser utilizado, diante da inexistência de servidor para expedir o respectivo documento, valerão como MANDADO, OFÍCIO, CARTA PRECATÓRIA, ALVARÁ etc.

Art. 9º. As audiências de conciliação, instrução e julgamento ou preliminares, agendadas pelo Poder Judiciário local ou Delegacia da Polícia Judiciária Civil – JECRIM -, reuniões de Comissões Temáticas etc., não serão suspensas ou, por ora, sofrerão alterações.

Art. 10. Os Oficiais de Justiça e Avaliadores-OJAs deverão entregar/devolver o(s) mandado(s), regularmente cumprido(s), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da(s) audiência(s) ou data(s) designada(s) para o ato, uma vez que toda movimentação da Secretaria da Vara Única e Juizados Especiais da Comarca de Colniza-MT e do Gabinete do magistrado serão realizados por ele, assessores e estagiários.

Art. 11. Os servidores Gestor-Geral de 1ª Entrância, Vanderlei Lizi de Oliveira, e Assessores de Gabinete I e II, respectivamente Lucimar Vieira e Hayre da Vitória Basseti, receberão registros de anotações positivas em suas fichas funcionais.

Art. 12. Os casos omissos na Portaria n. 10/2015-DF serão decididos pelo magistrado.

Art. 13. Entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições administrativas da Comarca em contrário.

Art. 14. Publique e afixe cópia reprográfica da Portaria no átrio do Fórum permanentemente e remeta/encaminhe, preferencialmente por meio eletrônico, à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso e aos servidores da Comarca de Colniza-MT.

Colniza/MT, 12 de abril de 2015.

Renato J. de A. C. Filho

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renato José de Almeida Costa Filho

Cod. Proc.: 63507 Nr: 915-91.2013.811.0105

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Josias Cler da Silva

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Roberto Ferreira Martins, Jobé Barreto de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto e bem examinado.

Tendo em vista a determininação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, suspendendo o expediente no dia 2 de abril de 2015, REDESIGNO a audiêcia para o dia 16 de setembro de 2015, às 15h.

Intime as partes, através dos seus advogados, da data agendada e para que, caso não tenham feito, apresentem rol de testemunhas no prazo de 20 (vinte) dias antes da audiência – CPC, art. 407 -, manifestando sobre a necessidade de intimação ou se o apresentante do rol se compromete a trazê-las independentemente de intimação – CPC, art. 412, § 1º.

Cumpra, expedindo o necessário.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renato José de Almeida Costa Filho

Cod. Proc.: 64388 Nr: 1795-83.2013.811.0105

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Robson Quadros Lima

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adriano José da Silva

Visto e bem examinado.

Tendo em vista os autos estarem pendente de realização de audiência, DESIGNO-A para o dia 9 de julho de 2015, às 13h.

Intime o(s) acusado(s), requisitando-o caso se encontre recolhido/preso na Cadeia Pública local, seu(s) Advogado(s), bem como a(s) testemunha(s) arrolada(s), expedindo carta precatória em caso de eventuais residentes em outras Comarcas.

Igualmente o Ministério Público e, se for o caso, o querelante e o assistente.

Cumpra, expedindo o necessário.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renato José de Almeida Costa Filho

Cod. Proc.: 63337 Nr: 739-15.2013.811.0105

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Iracilda Batista Bortolamedi

PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alessandro da Cruz Polveiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto e bem examinado.

Feito o pregão, constatou a presença do advogado da requerente Dr. Alessandro da Cruz Polveiro, ausente a requerente e o instituto requerido, apesar de devidamente intimado - fls. 105.

O advogado presente esclareceu que a requerente está acompanhando seu esposo em tratamento de saúde, requerendo a redesignação da audiência.

Isso posto, REDESIGNO a audiência para o dia 16 de setembro de 2015, às 16h.

Intime as partes, através dos seus advogados, da data agendada e para que, caso não tenham feito, apresentem rol de testemunhas no prazo de 20 (vinte) dias antes da audiência – CPC, art. 407 -, manifestando sobre a necessidade de intimação ou se o apresentante do rol se compromete a trazê-las independentemente de intimação – CPC, art. 412, § 1º.

Cumpra, expedindo o necessário.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renato José de Almeida Costa Filho

Cod. Proc.: 30972 Nr: 236-67.2008.811.0105

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Junior Martins de Almeida Batista

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marcos Arnold

Visto e bem examinado.

Tendo em vista os autos estarem pendente de realização de audiência, DESIGNO-A para o dia 9 de julho de 2015, às 15h.

Intime o(s) acusado(s), requisitando-o caso se encontre recolhido/preso na Cadeia Pública local, seu(s) Advogado(s), bem como a(s) testemunha(s) arrolada(s), expedindo-se carta precatória em caso de eventuais residentes em outras Comarcas.

Igualmente o Ministério Público e, se for o caso, o querelante e o assistente.

Cumpra, expedindo o necessário.

Às providências.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Renato José de Almeida Costa Filho

Cod. Proc.: 29230 Nr: 1533-12.2008.811.0105

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Jamir Rodrigues da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto e bem examinado.
Tendo em vista os autos estarem pendente de realização de audiência, DESIGNO-A para o dia 14 de julho de 2015, às 13h.
Intime o(s) acusado(s), requisitando-o caso se encontre recolhido/preso na Cadeia Pública local, seu(s) Advogado(s), bem como a(s) testemunha(s) arrolada(s), expedindo-se carta precatória em caso de eventuais residentes em outras Comarcas.
Igualmente o Ministério Público e, se for o caso, o querelante e o assistente.
Cumpra, expedindo o necessário.
Às providências.

Comarca de Cotriguaçu

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 63814 Nr: 631-67.2014.811.0099
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ECVDS, LADS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: AKIN ALVES COMIN
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Diante do exposto e em consonância com o parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes (fls. 05/08) para que produza seus jurídicos e legais efeitos e DECRETO o divórcio de Erika Cristina Vieira de Souza e Lazaro Anterio de Souza. E em consequência, julgo extinto o processo, com exame de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. A cônjuge virago continuará usando o nome de casada.Ciência ao Ministério Público.Sem custas, haja vista serem os requerentes beneficiários da justiça gratuita.P.R.I. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os mandados e ofícios que se fizerem necessários para a averbação junto aos ofícios competentes, certifique-se e arquivem-se os autos, com as anotações e baixas de estilo.Cumpra-se.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 64720 Nr: 52-85.2015.811.0099
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO JURUENA - AJES, CLODIS ANTONIO MENEGAZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): ERNI ENIO REGAUER, EUNICE REGAUER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NADER THOMÉ NETO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico, que em cumprimento ao presente, mandado de CITATÃO. Será realizado, em Juruena MT. De acordo com a portaria n.24/2011CA. O valor da diligência é de 240.00 ((duzentos e quarenta reais)). BANCO SICREDI AG.0800 C/C 67200-9 CNPJ 07165444-0001-26. UM ATO.. Todo referido é verdade e dou fé.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Cod. Proc.: 64794 Nr: 80-53.2015.811.0099
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): L R B DE BARROS NATAL EPP, LORYZA RODRIGUES BARBOSA DE BARROS NATAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE RIBEIRO FUENTE CAÑAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico, que o valor para cumprimento da diligência do processo acima citado é de R$ 720,00, referente a três atos de acordo com o provimento nº 04/2015-CGJ, a serem cumpridos no município de Juruena-MT, valores estes especificados na portaria nº 24/2011 e que devem ser depositados na conta do Fórum da Comarca de Cotriguaçu, CNPJ: 07.165.444/0001-26, Banco Sicredi, Agência 0800, Conta 67200-9, Todo o referido é verdade e dou fé.

Comarca de Dom Aquino

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva
Cod. Proc.: 32538 Nr: 1235-63.2013.811.0034
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Almir Lopes de Araújo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Chernenko do Nascimento Coutinho, Renato Dias Coutinho Neto, Valdir Scherer
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Francisco de Assis dos Santos
Certifico que impulsiono os autos para que se intime as partes do retorno do feito a este Juízo, bem como para requererem o que entenderem de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva
Cod. Proc.: 36419 Nr: 1421-52.2014.811.0034
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissãode Associados do Sul Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Eledir Miranda de Amorim
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUILIO PIATO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do Advogado da parte Exequente, Dr. Duílio Piato Júnior, para efetuar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça, a fim de dar cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), mediante depósito em conta corrente 9.873-6, Agência 2029-X do Banco do Brasil S/A, destinada exclusivamente aos depósitos dos valores relativos à condução dos Oficiais de Justiça, nos autos acima especificados.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Maria Lúcia Prati
Cod. Proc.: 36533 Nr: 1485-62.2014.811.0034
AÇÃO: Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Renan Atila Nunes de Amorim
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Vilson de Souza Pinheiro
Vistos etc.
O denunciado Renan Átila Nunes de Amorim devidamente citado, ofereceu resposta à acusação fundamentada na negativa de autoria dos fatos que lhes foram imputados pelo “parquet” (fls. 298/298-v).
Vislumbra-se que o expediente adotado pela Defesa serve para demonstrar a inexistência de quaisquer das hipóteses arroladas no art. 397 do CPP, todas referentes à manifesta impropriedade da pretensão punitiva estatal. Equivale dizer, não se pode, de logo, decretar a absolvição sumária do acusado, na forma do referido artigo.
Sob a ótica processual, em análise mais uma vez sumária, observo inexistir qualquer dos vícios elencados no art. 395 do CPP. Razão não há, portanto, para impedir o processamento da pretensão punitiva estatal, em decisão meramente extintiva, sem análise do mérito.
Assim, inexistindo qualquer defeito processual a exigir a extinção da ação, alegado ou não pela Defesa, impõe-se o prosseguimento do feito.
DEFIRO a produção da prova testemunhal, única requerida pelas partes.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de abril de 2015, às 09h00min.
Intimem-se o Promotor de Justiça, o Advogado de defesa, bem como as vítimas e testemunhas residentes nesta Comarca.
Expeça-se, ainda, carta precatória para a oitiva das vítimas e inquirição das testemunhas residentes em Comarcas diversas desta.
Por fim, requisite-se o réu, uma vez que o próprio encontra-se segregado.

Atente-se a secretaria para a juntada de antecedentes criminais do acusado, desta Comarca.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Às providências.

Comarca de Feliz Natal

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL N.º004/2015/DF
O MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Feliz Natal, Estado do Mato Grosso, Dr. Alexandre Paulichi Chiovitti, no uso de suas atribuições legais...
Considerando, o Provimento nº 025/2011/CM, que dispõe sobre a criação da Central de Praça e Leilão perante o Poder Judiciário,
Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos executivos e de cumprimento de sentença.
Torna pública a abertura do credenciamento de Leiloeiro Oficial de acordo com o Provimento nº 025/2011/CM, pelo período de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste.
Todos os leiloeiros interessados deverão protocolizar o pedido de credenciamento, junto ao cartório Distribuidor desta comarca.
E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado do DJE, afixado no lugar de costume. Eu Mailza Ramos de Araujo, Gestora Geral, que digitei.
Feliz Natal-MT, 13 de Abril de 2015.
Alexandre Paulichi Chiovitti
Juiz de Direito/Diretor do Foro

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 70992 Nr: 353-21.2013.811.0093
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIÃO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ART SUPERMERCADO ATACADO LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Fls. 35: Defiro. Tendo em conta que o valor da diligência já foi pago, determino seja cumprido o respectivo mandado pelo Oficial de Justiça.
Devendo ser atestado se a empresa executada encontra-se em funcionamento ou com suas atividades paralisadas.
Cumpra-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 45745 Nr: 1206-74.2006.811.0093
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): DORIVAL JOSE ZORZI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIANO BERTICELLI
DIPOSITIVO.Isto posto, e pelo que mais consta dos autos, DESCLASSIFICO a conduta praticada pelo requerido, para aquela prevista no art. 302 do CTB, e, via de consequência, CONDENO o requerido, Dorival josé Zorzi, qualificado nos autos, à pena de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de detenção.O réu iniciará o cumprimento da pena em regime aberto (CP, art. 33, § 3º).Contudo, ante o quantum final da pena e, preenchendo o acusado os demais requisitos legais, cabível o sursis, na forma do que prescreve o art. 77 e seguintes do Código Penal. Dessa maneira, oportunamente, será designada audiência admonitória, quando serão fixadas as condições.O réu aguardará o julgamento em liberdade. Não há qualquer razão para o encarceramento do acusado, seja pela quantidade de pena aplicada, ou pelo fato dele já estar em gozo de liberdade.Dada a inexistência de Defensoria Pública nesta Comarca de Vera, bem como o efetivo trabalho realizado pelo Advogado Dativo, fixo, em favor, a título de honorários advocatícios, 06 (seis) URH's, à luz do art. 20, § 4º, do CPC. Expeça-se o necessário.Dou por publicada a presente sentença com a entrega dos autos em Cartório. Dispensado o registro, conforme dispõe o Provimento nº 42/2008-CGJ/MT.Intimem-se. Ciência ao MP.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 45582 Nr: 1037-87.2006.811.0093
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLAUDIR BUSSOLARO
PARTE(S) REQUERIDA(S): GERMANO KOBELISKI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EVANDRO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Terezinha Aparecida Braga Menezes
Vistos etc.
1 - Atento que o exequente cumpriu a determinação de fl. 257, colacionando aos autos seu número de CPF (fl. 293), DEFIRO a penhora on line a ser realizada em desfavor do executado.
2 - Resultando frustrada a penhora, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito.
3 - Caso contrário, lavre-se o competente termo, intime-se a executada, e prossiga-se a execução nos seus ulteriores termos.
Às providencias

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 71774 Nr: 27-27.2014.811.0093
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): STEFANI MENDONÇA MARTINES, Maila Contte Machado, José Lino da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JULIANO BERTICELLI
Isto posto, e pelo que mais consta dos autos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva descrita na denúncia, para: (i) CONDENAR a requerida, Stefani Mendonça Martines, qualificada nos autos, como incursa nas penas do art. 33 da Lei n.º 11.343/2006 e art. 12 da 10.826/10 à pena 03 (três) anos e 06 (seis) anos de reclusão e 260 (duzentos e sessenta) dias-multas, estes fixados no piso legal; (ii) CONDENAR a requerida, Maila Contte Machado, qualificada nos autos, como incurso nas penas do art. 33 da Lei n.º 11.343/2006 à pena 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 250 (duzentos e cinquenta) dias-multas, estes fixados no piso legal. Outrossim, ABSOLVO as requeridas da imputação do art. 35 da Lei nº 11.343-06 por não haverem provas concretas sobre a existência do fato, conforme aduz art. 386 II do CPP. As requeridas iniciarão o cumprimento da pena no regime aberto, neste sentido, temos o entendimento do STF no julgamento do Habeas Corpus n° 111840, em 27/06/2012, no qual o Plenário da Suprema Corte declarou, incidentalmente, a inconstitucionalidade do § 1°, do artigo 2°, da Lei nº 8.072/90, com redação dada pela Lei n° 11.464/2007, que determinava o regime inicial fechado para o cumprimento de pena por crime de tráfico, bem como com fundamento no princípio da individualização da pena (artigo 5º, inciso XLVI), aplico no caso em comento as regras gerais estabelecidas no artigo 33 do Código Penal Brasileiro.Em vista da quantidade de pena aplicada, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (CP, art. 44, I), cujas condições ficam a cargo da MM. Vara das Execuções Criminais.Deixo de condenar as rés ao pagamento das custas e despesas processuais por serem reconhecidamente pobres.Faculto as condenadas apelar em liberdade, pelo que determino a imediata expedição de Alvará de Soltura, se por outro motivo não estiverem presas.Expeça-se a competente guia de execução penal provisória...

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 49430 Nr: 179-17.2010.811.0093
AÇÃO: Interdito Proibitório->Procedimentos Especiais de Jurisdição

Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Jair Passarela
PARTE(S) REQUERIDA(S): Oraci João Biachni Moro
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELPÍDIO MORETTI ESTEVAM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SILVANO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Vistos etc.
Ante a solicitação de informações do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Barbosa Faria, segue anexo o Ofício 17/2015.
No mais, diante do efeito suspensivo concedido, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento, e, via de consequência, suspendo a audiência anteriormente aprazada para a data de 19.05.2015.
Às Providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 72021 Nr: 238-63.2014.811.0093
AÇÃO: Atentado->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ORACI BIANCHINI MORO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Jair Passarela
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA DEPINÉ DE OLIVEIRA, SILVANO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ELPÍDIO MORETTI ESTEVAM
Vistos etc.
Ante a solicitação de informações do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Barbosa Faria, segue anexo o Ofício 18/2015.
No mais, diante do efeito suspensivo concedido, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento, e, via de consequência suspendo o cumprimento da decisão de fls. 587/587-verso, que determinou o cumprimento da liminar nos presentes autos.
Às Providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 47080 Nr: 1165-73.2007.811.0093
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MADEIREIRA VINÍCIUS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO ABN AMRO REAL S/A, REAL SEGURO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcos de Moura Horta
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ana Paula dos Santos Cruz, Rodrigo Pouso Miranda, Rogério Nunes Guimarães
Vistos etc.
DEFIRO a penhora on line a ser realizada em desfavor dos executados, e, ato contínuo, procedo a operação necessária, conforme se verifica dos extratos anexos.
Resultando frustrada a penhora, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito.
Caso contrário, lavre-se o competente termo, intime-se a executada, e prossiga-se a execução nos seus ulteriores termos.
Às providencias. Cumpra-se.

Comarca de Guarantã do Norte

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 83274 Nr: 2609-86.2012.811.0087
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CRISTIANA APARECIDA LUDWIG AGUSTINHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elio Alceno Schowantz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora/apelada para querendo apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 87313 Nr: 649-27.2014.811.0087
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Isa Navarro Fernandes
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elio Alceno Schowantz, Russy Maiara Pesovento Teixeira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora/apelada para querendo apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 87475 Nr: 781-84.2014.811.0087
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Edileusa Santos de Lima
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alessandra de Castro Perez, Elaine Tiburcio de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora/apelada para querendo apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 87615 Nr: 893-53.2014.811.0087
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Bernardo Rodrigues Aguiar
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elio Alceno Schowantz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora/apelada para querendo apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 87924 Nr: 1140-34.2014.811.0087
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sebastiana Silva Pininga
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Jose Dantas de Souza, Russy Maiara Pesovento Teixeira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora/apelada para querendo apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 88250 Nr: 1408-88.2014.811.0087
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Vera Lucia Vieira Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elio Alceno Schowantz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora/apelada para querendo apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 88288 Nr: 1441-78.2014.811.0087
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Raimundo Costa

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Elio Alceno Schowantz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora/apelada para querendo apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 38324 Nr: 524-98.2010.811.0087
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Joaquim Anacleto
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ORLANDO MARTENS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e do provimento n. 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimação da parte autora para se manifestar sobre o acordão de fls. 82/83 no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 85325 Nr: 1281-87.2013.811.0087
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): Douglas Henrique da Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do (a) advogado (a) Dr. (a) ANGELITA KEMPER, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda com a devolução dos autos supra mencionado, sob pena de busca e apreensão e sanções previstas no artigo 196, caput, do CPC, tendo em vista que encontra-se com carga desde a data de 10/02/2015, além de que o mesmo foi retirado em carga rapida.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 90607 Nr: 2767-73.2014.811.0087
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público de Guarantã do Norte - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Aldevir Karling
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adenilson Alves Matos
Vistos.
Autue-se e registre-se como ação penal (Provimento 19/2012 da CGJ/TJMT).
Notifique-se (cite-se) o acusado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 55, caput, da Lei Anti Drogas (LAD).
Consigne a advertência de que “Se a resposta não for apresentada no prazo, o juiz nomeará defensor para oferecê-la em 10 (dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos no ato de nomeação”.
Com a defesa prévia, venham-me os autos conclusos para apreciação da defesa prévia e conseqüente apreciação de recebimento/rejeição da denúncia.
Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 92070 Nr: 734-76.2015.811.0087
AÇÃO: Auto de Prisão em Flagrante->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Delegacia de Guarantã do Norte
PARTE(S) REQUERIDA(S): FABIANO DO CARMO LIMA, Maycon Rodrigo de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adolfo Wagner Areco Gonzales
Vistos, etc.
Trata-se de pedido revogação da prisão preventiva formulado por MAYCON RODRIGUES DE SOUZA, devidamente qualificada nos autos em epígrafe.
Insurge-se a postulante, após síntese histórica pessoal, que não subsistem os pressupostos da prisão cautelar, motivo pelo qual requer sua liberdade.
Instado a manifestar-se, o Ministério Público Estadual opinou pelo indeferimento do pedido.
É A SÍNTESE. FUNDAMENTO. DECIDO.
Inobstante os argumentos formulados pela requerente, há impedimento intransponível o pedido de revogação da prisão preventiva, consistente na manutenção dos pressupostos autorizadores da prisão cautelar compulsória.
A conduta imputada à postulante revela total desrespeito aos órgãos persecutórios do Estado e à legislação penal, visto que é acusada de ter cometido delito de homicídio qualificado juntamente com FABIANO DO CARMO LIMA.
Ademais, não há na atual conjuntura fático-jurídica qualquer alteração no panorama processual que conduza a liberdade da segregada, haja vista estarem presentes os requisitos da prisão preventiva, nos termos do artigo 312 do Código de Processo Penal, consistente na ordem pública.
Isto posto, indefiro o pedido de revogação de prisão preventiva formulado e por consequência mantenho a prisão cautelar.
Cientifique-se o Ministério Público.
Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 3410 Nr: 520-71.2004.811.0087
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: PEDRO PAULO BORRÉ
PARTE(S) REQUERIDA(S): AMARILDO APARECIDO LEITE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Affonso Ibaldo Kunzler, Giovani Rodrigues Coladello, Ralff Hoffmann
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Edson Plens
Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 34724 Nr: 829-19.2009.811.0087
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Finasa S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Jucimar Bottesini
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Kamila de Souza Coutinho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para manifestar o que entender de direito, sob pena de extinção do feito (CPC, art. 267, III), no prazo de 5 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 83803 Nr: 3141-60.2012.811.0087
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Multiplo
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADRIANA VANDERLEIA DA SILVA (AGROPECUARIA NUTRIMIX), Adriana Vanderleia da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiana Vasconcelos Borges Martins, Renato Chagas Corrêa da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para aportar nos autos, o atual endereço do requerido para dar prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 30345 Nr: 1830-10.2007.811.0087
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SADI GOBBI
PARTE(S) REQUERIDA(S): COTRIBA - Coop. Agricola Mista General Osorio Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sidinei Pereto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luciane Maria de Oliveira

Magni, Marta Regina Debortoli

Intimação da parte embargada para manifestar acerca do documento de fls. 99, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes

Cod. Proc.: 84655 Nr: 618-41.2013.811.0087

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): LME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antônio Samuel da Silveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Initmação da parte autora para manifestar dando prosseguimento no feito, sob pena de extinção do feito (CPC, art.267, III), no prazo de 5 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes

Cod. Proc.: 85467 Nr: 1428-16.2013.811.0087

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Vanguarda Distribuidora de Lubrificantes Ltda, FLAVIO APARECIDO DINIZ FERREIRA, JUSSARA CRISTINA PAES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gustavo Amato Pissini, Marcelo Zaina de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Initmação da parte autora para manifestar dando prosseguimento no feito, sob pena de extinção do feito (CPC, art.267, III), no prazo de 5 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes

Cod. Proc.: 23796 Nr: 653-79.2005.811.0087

AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: Ivani Galvão

PARTE(S) REQUERIDA(S): Zambom Tratorpeças e Serviços Ltda

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fábio Henrique Alves
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Otomar da Silva Torres, Ronaldo Pires de Andrade

Initmação da parte autora para manifestar dando prosseguimento no feito, sob pena de extinção do feito (CPC, art.267, III), no prazo de 5 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes

Cod. Proc.: 31105 Nr: 7-64.2008.811.0087

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Cabos de Madeiras Sombrio Ltda, CMdS, NGdS, GCdS, GBdS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Initmação da parte autora para dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção do feito (CPC, art.267, III), no prazo de 5 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes

Cod. Proc.: 34426 Nr: 542-56.2009.811.0087

AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR

PARTE AUTORA: Idalina Maria de Almeida

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXSANDRO MANHAGUANHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Initmação da parte exequente para manifestar acerca da habilitação do espólio, no prazo de 5 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes

Cod. Proc.: 30987 Nr: 2446-82.2007.811.0087

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Novo Araguaia Diesel Ltda, Aderbal Gonçalves de Oliveira, Josefa Aparecida da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Flávio Roberto França Santos, Raimundo de Alencar Magalhães, Viviane Barros Alexandre
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Initmação da parte autora para manifestar nos autos, informando o endereço atualizado do requerido, sob pena de extinção do feito (CPC, art.267, III), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes

Cod. Proc.: 80970 Nr: 304-32.2012.811.0087

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): I. M. DOS SANTOS & CIA LTDA, IRAIDES MIRANDA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gustavo Amato Pissini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da parte autora acerca da expedição da carta precatória para a comarca de Peixoto de Azevedo, com a finalidade citação do segundo requerido Iraídes M. dos Santos, bem como deverá retirá-la ou aportar nos autos comprovantes de pagamento das taxas de distribuição e diligência.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes

Cod. Proc.: 41226 Nr: 605-13.2011.811.0087

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: EVANDRO JONCZYK

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO SANTANDER S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Pedro Henrique Gonçalves
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandry Chekerdemian, Marco André Honda Flores

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o réu a pagar ao autor a quantia de R$ 7.000,00 (sete mil reais) a título de dano moral, incidindo correção monetária a partir desta data (Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça) pelo índice oficial de correção monetária IPCA, juros de 0,5% a.m. (meio por cento) desde a citação.Custas pela parte requerida.Honorários, fixo em 10% do valor da condenação, tendo em vista a natureza simples da demanda.Transitada em julgado a presente decisão, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil, fica a ré intimada de que o não cumprimento voluntário da condenação no prazo de 15 dias ensejará a incidência de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.P.R.I.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes

Cod. Proc.: 85474 Nr: 1435-08.2013.811.0087

AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Fabio Rogerio de Almeida

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marco Antonio Mari, Mauro Paulo Galera Mari
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da parte autora por meio dos advogado (a, s) Dr. (a) Mauro Paulo Galera Mari

Marco Antonio Mari, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o depósito da diligência no valor de R$ 60,00 a ser depositado no Banco do Brasil (001), Agência 1589-X e, Conta Corrente 22.301-8, CNPJ – 06.888.844/0001-05, devendo ser comprovado nos autos o depósito para posterior cumprimento do Mandado. gn.unica@tjmt.jus.br

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 34029 Nr: 138-05.2009.811.0087
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: Sonia Alves dos Santos Albuquerque
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ralff Hoffmann
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA DE LIMA
Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 259.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Darwin de Souza Pontes
Cod. Proc.: 34942 Nr: 1051-84.2009.811.0087
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: Gilvan Izael dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Lógica Assessoria Empresarial
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcos Aurélio Hartmann
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora para dar impulsionamento no feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Comarca de Guiratinga

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 35032 Nr: 1379-94.2014.811.0036
AÇÃO: Interdito Proibitório->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cristobal Wilson Fernandes Martines
PARTE(S) REQUERIDA(S): Guilherme Augustin, Luciana Fischer, Alexandre Augustin, Louize Honorato Freitas Augustin
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsionamento por Certidão
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 56/2007-CGJ, encaminho estes autos para expedição de matéria imprensa, via DJE, com a finalidade de intimar o advogado da parte autora, para efetuar o pagamento da diligencia sr. Meirinho, referente carta precatoria expedida para a Comarca de Pedra Preta, conforme oficio 784/2015 - Ref. 34, no prazo de 05 (cinco) dias

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 31564 Nr: 156-43.2013.811.0036
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Caixa Econômica Federal - CEF
PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria de Lourdes Rosa Guimarães - ME (Guimarães Contabilidade), Maria de Lourdes Rosa Guimarães (Pessoa Física - Empresário Individual)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sandro Martinho Tiergs
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO IMPULSIONAMENTO
Nos termos da legislação vigente e do Provimento 56/07/CGJ/MT, encaminho estes autos ao setor de cumprimento, para intimar o advogado do exequente via DJE, para no prazo de 5 (cinco) dias, indicar outros bens passíveis de constrição ou requerer o que entender de direito, sob pena de extinção, conforme decisão de fls. 56/57 e documentos de 58/59

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 16953 Nr: 380-49.2011.811.0036
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Guiratinga-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Duilio Piato Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rogério Alves Arcoverde
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Duilio Piato Junior
Certifico que conforme em cumprimento ao Provimento 56/2007 CGJ, encaminhado estes autos ao setor de expedição, para intimar as partes sobre o retorno dos autos a fim de que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento, nos termos do item 5.16.22 da C.N.G.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 13977 Nr: 76-21.2009.811.0036
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Barros Vilela, Espólio de Abel Vilela
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio de Joaquim Miguel Solani Torrades, Maria Lúcia Scalli de Solani
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cláudia Tavares Vilela, José Quintão Sampaio
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Milton Vizini Corrêa Junior, Simone Fengler Spiering
Certifico que conforme em cumprimento ao Provimento 56/2007 CGJ, encaminhado estes autos ao setor de expedição, para intimar as partes sobre o retorno dos autos a fim de que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento, nos termos do item 5.16.22 da C.N.G.C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 31839 Nr: 423-15.2013.811.0036
AÇÃO: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Dakota S/A, Dakota Nordeste S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria da Silva Schaiblich, Aires Schaiblich
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Morgana Cristina Tondin
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aurélio Alencar Soares de Oliveira, Cristiano Alencar Soares de Oliveira
Certifico que conforme em cumprimento ao Provimento 56/2007 CGJ, encaminhado estes autos ao setor de nateria para imprensa, com a finalidade de intimar o advogado da parte autora, para querendo, manifestar-se acerca da certidão do sr. Meirinho de fl 257, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 12955 Nr: 424-73.2008.811.0036
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Federação Sindical dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso - FESSP/MT.
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Guiratinga-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Celso Alves Pinho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rogério Alves Arcoverde
Certifico que em cumprimento ao Provimento 56/2007 CGJ, encaminhado estes autos ao setor de materia para imprensa, com a finalidade de intimar as partes, para, querendo, manifestarem acerca dos documentos de fls. 362/372, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 31461 Nr: 54-21.2013.811.0036
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Natividade Nascimento dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS -Instituto Nacional de Seguridade Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eber Amâncio de Barros
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que conforme em cumprimento ao Provimento 56/2007 CGJ, encaminhado estes autos ao setor de expedição, para intimar as partes sobre o retorno dos autos a fim de que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento, nos termos do item 5.16.22 da C.N.G.C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 30986 Nr: 830-55.2012.811.0036
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Iracy Maria de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS -Instituto Nacional de Seguridade Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eber Amâncio de Barros
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico que conforme em cumprimento ao Provimento 56/2007 CGJ, encaminhado estes autos ao setor de expedição, para intimar as partes sobre o retorno dos autos a fim de que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento, nos termos do item 5.16.22 da C.N.G.C.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 35356 Nr: 12-98.2015.811.0036
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Espólio de Fernando Nascimento Tulha, Ricardo Nascimento Tulha
PARTE(S) REQUERIDA(S): Diário de Cuiabá Ltda.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Paulo Roberto Tavares de Sena
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Em face do exposto, defiro parcialmente o pedido de tutela antecipada, para tão somente, suspender a validade da escritura pública firmada as fls. 75-76, deste modo, oficie-se ao Oficial dos Registros Públicos da Comarca de Água Boa – MT, para que faça constar a existência desta ação nas margens da matrícula de nº 4.304 bem como se abstenha de efetuar qualquer transcrição correspondente a transmissão da propriedade ou gravame do imóvel sem a devida autorização deste Juízo enquanto durar a presente ação, sob pena de multa diária de R$ 300,00 (trezentos reais) em caso de descumprimento.Outrossim, cite-se o requerido para responder em 15 (quinze) dias.Consigne-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (CPC, art. 285 e 319).Decorrido o prazo certifique-se, havendo resposta, intimem-se a autora para réplica.Intime-se.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 34442 Nr: 1102-78.2014.811.0036
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CMNdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leonardo Frederico Lopes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o requestado em fl. 55, encaminhem-se os autos à conciliadora deste Juízo, expedindo-se mandado de citação no endereço indicado em referida petição.
Intimem-se. Cumpra-se

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 36112 Nr: 273-63.2015.811.0036
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Jair Vilela Machado
PARTE(S) REQUERIDA(S): Emilson da Silva Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Amâncio de Carvalho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 34479 Nr: 1120-02.2014.811.0036
AÇÃO: Homologação de Transação Extrajudicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MJM, JVSP, IdJPP, WMP
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leonardo Frederico Lopes - Defensor Público
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Cuida-se de ação de homologação judicial de acordo extrajudicial movida por Maíza Jesus Matos, José Valdivino Santos Pereira e Irany de Jesus Pereira Pinho no interesse de resguardar o interesse da menor Waínne Matos Pereira, todos bem qualificados nos autos.
Às fls. 04-06 encontra-se o termo de Acordo Extrajudicial.
Os requerentes acordaram que a guarda da menor ficará com a tia avó materna, por tempo indeterminado, sendo que a genitora da menor poderá visitá-la aos finais de semana, de forma livre, bastando informar previamente a data e horário da visita.
A genitora pagará a título de pensão alimentícia o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do auxílio Bolsa Família.
Os requerentes reconhecem que tal acordo estará em vigência até novo acordo ou decisão em sentido contrário, bem como que o mesmo constitui título executivo.
À fl. 18 o Ministério Público manifesta-se pela procedência do pedido.
Relatei. Decido.
Em análise aos fólios, verifico que as partes firmaram acordo para resguardar o interesse da menor Waínne Matos Pereira, sendo que os requerentes entenderam por bem em transferir a guarda da mesma para a tia avó materna.
Estando o ajuste em apreço formalmente e materialmente válido, não haveria razão pela negativa quanto ao pedido, motivo pelo qual homologo-o para todos os fins de direito, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.
Sem custas e honorários.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Aguarde-se prazo para a interposição de eventual recurso, transcorrido este em branco, arquive-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 35438 Nr: 55-35.2015.811.0036
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: O Ministério Público Estadual, Iracema Francisca dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Guiratinga/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcelo Domingos Mansour - Promotor de Justiça
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de execução definitiva de sentença ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso em face do Município de Guiratinga-MT.
O executado informa o fornecimento da medicação pleiteada (fl. 107), anexando o comprovante de entrega (fls. 109-110), bem como consta a declaração da paciente quanto ao recebimento regular da referida medicação (fl. 108).
O Ministério Público pugna pela extinção do processo com fundamento no art. 794, I, do CPC (fl. 115).
É o relatório.
Decido.
Pois bem, verifico que o executado providenciou a medicação requestada (fl.107), deste modo, diante da satisfação da obrigação o feito alcançou seu objetivo.
Considerando o cumprimento da obrigação, com supedâneo no art. 794, I, do CPC, extingo o feito com resolução de mérito.
Sem custas. Sem honorários.

Escoado o prazo recursal, não havendo interposição de recurso, arquivem-se os autos.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 35449 Nr: 61-42.2015.811.0036
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: O Ministério Público Estadual, João José Barbosa
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Guiratinga-MT, Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcelo Domingos Mansour - Promotor de Justiça
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Trata-se de ação civil pública formulada pelo Ministério Público Estadual em face do Município de Guiratinga - MT e Estado de Mato Grosso, visando compelir os requeridos a disponibilizarem, como forma de assegurar a saúde e a vida do paciente João José Barbosa, cirurgia de revascularização miocárdica.
Tem-se o deferimento da liminar (fls. 32-34).
Os requeridos foram devidamente citados (fls.36 e 62).
O Município de Guiratinga-MT apresentou orçamento da equipe médica, bem como o custo em hospital privado (fls. 52-54).
Instado a se manifestar sobre os orçamentos apresentados, o Ministério público requer o bloqueio dos valores exibido pelo Município, pedido o qual foi indeferido por hora (fl.72), abrindo-se vistas ao citado órgão para fornecer ao menos três orçamentos referentes à cirurgia necessária.
O Ministério Público requer a extinção do feito, tendo em vista informação de que o paciente realizou a referida cirurgia via particular, conforme certidão (fl. 76).
Em síntese, é o relatório.
Decido.
Em análise aos fólios, percebo que a parte autora informa que foi realizada a cirurgia pleiteada, patente é a ausência de interesse processual.
Posto isso, em decorrência da perda superveniente de interesse processual, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, VI, do CPC.
Revogo a liminar deferida às fls. 32-34.
Sem custas e honorários.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Aguarde-se prazo para a interposição de eventual recurso, transcorrido este em branco, arquive-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 35342 Nr: 1541-89.2014.811.0036
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fabiana dos Santos Rocha Martins, Luciana dos Santos Rocha Bordim, Vanessa dos Santos Rocha, Fabíola dos Santos Rocha
PARTE(S) REQUERIDA(S): Eudésia Gomes, Maria Olívia Tavares, Abgail de Tal
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciana dos Santos Rocha Bordim
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Considerando que a causídica do pólo ativo encontrava-se impossibilitada para o exercício de sua função (fl. 49), motivo que se cessou em 25/02/2015, deste modo, renove-se o prazo para emendar a inicial, nos termos da decisão de fl.45.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 36443 Nr: 419-07.2015.811.0036
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Pedro Paz Queiróz de Souza
PARTE(S) REQUERIDA(S): Espólio João Rodrigues de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RUBSON PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Nomeio inventariante o requerente Pedro Paz Queiroz de Souza, que prestará compromisso em 05 (cinco) dias e declaração nos 20 (vinte) dias subseqüentes, devendo esta vir acompanhada dos documentos fiscais dos bens a inventariar, lavrando-se termo circunstanciado em cartório (art. 993 do CPC). O requerente deverá anexar ainda, cópia da sua certidão de nascimento ou casamento, e ainda, a declaração de União Estável acaso esta esteja regularizada, bem como, documentos pessoais e procuração de sua companheira. Intime-se.
Após, cite-se a Fazenda Pública (art. 999, CPC) para se manifestar acerca das primeiras declarações, podendo, se dela discordar, juntar prova de cadastro, em vinte (20) dias (art. 1.002, CPC), ou atribuir diretamente novos valores, que poderão ser aceitos pelos interessados (art. 1.008, CPC), para o que devem ser manifestar expressamente. Deverá também o Ministério Público manifestar-se caso haja interesse de incapaz (art. 999, caput).
Ainda, deverá o inventariante anexar aos autos as certidões negativas municipal, federal e estadual em nome do 'de cujus', sendo esta última expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
Expeça-se o necessário. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 33727 Nr: 674-96.2014.811.0036
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministerio Público Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Luiz Fernando de Souza Mesquita
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Léa Carvalho Moraes Brzezinski
CERTIDÃO IMPULSIONAMENTO
Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 52/2007-CGJ, encaminho estes autos ao setor de expedição materia imprensa, via DJE, para intimar advogada do acusado, para apresentar os memorias finais, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 2084 Nr: 248-12.1999.811.0036
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Jorge Cândido Resende
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionédis
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira
Impulsionamento por Certidão
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 56/2007-CGJ, encaminho estes autos para expedição de matéria imprensa, via DJE, com a finalidade de intimar os advogados das partes, para, querendo manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 228/240, bem como do laudo de avaliação de fls. 262/264. no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 33427 Nr: 470-52.2014.811.0036
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Inês Maria Izoton Pezarico
PARTE(S) REQUERIDA(S): Amaury José Domingues da Silva, Duilio Piato Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Geraldo Roberto Pesce
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Duilio Piato Junior
Impulsionamento por Certidão
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 56/2007-CGJ, encaminho estes autos para expedição de matéria imprensa, via DJE, com a finalidade de intimar os advogados das partes, para manifestarem

acerca da proposta de honorários de fls. 342/344, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 17288 Nr: 717-38.2011.811.0036
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Alisson Padilha de Abreu
PARTE(S) REQUERIDA(S): Hélio Antônio Filipin Goulart
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marco Antonio Pires de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sérgio Henrique Guareschi
Certifico que conforme em cumprimento ao Provimento 56/2007 CGJ, encaminhado estes autos ao setor de expedição, para intimar as partes sobre o retorno dos autos a fim de que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento, nos termos do item 5.16.22 da C.N.G.C.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 8861 Nr: 146-43.2006.811.0036
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Luiz Antônio Vilela
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marli Terezinha Mello Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Elemar Elio Perinazzo
Impulsionamento por Certidão
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 56/2007-CGJ, encaminho estes autos para expedição de matéria imprensa, via DJE, com a finalidade de intimar os advogados das partes, para, querendo, manifestar-se acerca do Laudo de Avaliação de fls. 62/64, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 32901 Nr: 53-02.2014.811.0036
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Idalêncio Mesquita Gabriel
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionédis
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Impulsionamento por Certidão
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 56/2007-CGJ, encaminho estes autos para expedição de matéria imprensa, via DJE, com a finalidade de intimar os advogados das partes, para, querendo, manifestar-se acerca do Laudo de Avaliação de fls. 145/146, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 8862 Nr: 147-28.2006.811.0036
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rosalvo Pereira do Carmo, Zenaide Vieira do Carmo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marli Terezinha Mello Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Léa Carvalho Moraes Brzezinski
Impulsionamento por Certidão
Nos termos da legislação vigente e do Provimento n.º 56/2007-CGJ, encaminho estes autos para expedição de matéria imprensa com a finalidade de intimar dos advogados das partes, para manifestarem acerca do laudo de avaliação de fls. 128/130, no pazo legal de 05 (cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 32844 Nr: 1357-70.2013.811.0036
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Pereira da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Keyla Goulart Teixeira Acuña, Suenne Oliveira de Souza Borges
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Procurador do Estado - MT
Em face do exposto, chamo o feito à ordem e indefiro o pedido de justiça gratuita, pelo que intime-se a parte autora para o recolhimento das custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito (art. 267, III do CPC).Cumpra-se, após, voltem-me conclusos.

Comarca de Itaúba

Diretoria do Fórum

Portaria

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITAÚBA - MT
JUÍZO DA DIRETORIA DO FÓRUM
PORTARIA Nº 05/2015/DF
A Excelentíssima Senhora Drª. Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima, MMª Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, A PARTIR DO DIA 15/04/15 a servidora FERNANDA DO NASCIMENTO TOSTA, portadora do RG nº 28896880-3 SSP/MT e CPF nº 897.389.931-72, da função de Assessora de Gabinete I da Vara Única e Juizado Especial da Comarca de Itaúba-MT.
Art. 2º EXONERAR, A PARTIR DO DIA 15/04/15 a servidora, TAIS RODRIGUES DE MELO, portadora do RG nº. 2032043-4 SSP/MT e CPF nº. 029.787.551-56, da função de Assessora de Gabinete II da Vara Única e Juizado Especial da Comarca de Itaúba-MT
Art. 3º NOMEAR a servidora, MARCILENE MARTINS ALVAREZ, portadora do RG nº 19715641 SSP/MT e CPF nº. 024.968.481-02, na função de Assessora de Gabinete I da Vara Única e Juizado Especial da Comarca de Itaúba-MT, a partir da assinatura do Termo de Compromisso e Entrada em Exercício.
Art. 4º NOMEAR a servidora, THAYLLA KAOANY SENA, portadora do RG nº 22479910 SSP/MT e CPF nº 046.386.961-39, para exercer a função de Assessora de Gabinete II da Vara Única e Juizado Especial da Comarca de Itaúba-MT, a partir da assinatura do Termo de Compromisso e Entrada em Exercício.
Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos e ao Departamento de Pagamento de Pessoal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Itaúba-MT, 14 de abril de 2015.
Henriqueta Fernanda C. A. F. Lima
Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Itaúba-MT

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 45903 Nr: 538-89.2009.811.0096
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUZIA RIZZO LEITE
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jair Roberto Marques, James Rogério Baptista, Juliano Marques Ribeiro, Marcos da Silva Borges, Vitor Pinheiro Segantine
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO
Nos termos do Provimento nº 56/2007-CGJ, item 7.2.2 (CNGC/MT, item 6.16.7.3), impulsiono estes autos ao setor de Expedição de Matéria de Imprensa, com a finalidade de intimar o(s) advogado(s) da Parte Requerente, via DJE, para no prazo de 05 (cinco) dias, pugnar o que entender de direito, conforme determinado da r. decisão adiante transcrita: "Vistos. Considerando o petitório de fls.70/71, e, ante ao fato do digno

advogado possuir poderes para dar e receber quitação (fl.13), DEFIRO o pedido de levantamento do valor, observando a conta bancária informada, de acordo com os valores depositados. EXPEÇA-SE o competente Alvará. CUMPRA-SE o item 2.13.3.3 da CNGC. Após, INTIME-SE a exequente para manifestar se ainda há interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo com ou sem manifestação, CONCLUSOS para prolação de sentença. ÀS PROVIDÊNCIAS."

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 46823 Nr: 571-45.2010.811.0096
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): TAUANA CAROLINA SCHIMDT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gaspar Schmidt
CERTIDÃO
Nos termos do Provimento nº 52/2007-CGJ, itens 10.2 e 11.1 "c" (CNGC/MT, itens 7.35.10.1 e 7.35.11 "c"), impulsiono estes autos ao setor de Expedição de Matéria de Imprensa, com a finalidade de intimar o(s) advogado(s) do Réu, via DJE, para no prazo legal, apresentar os memoriais escritos, conforme determinado na r. decisão, adiante transcrita: "Vistos (I) Em que pese a determinação de oitiva da testemunha Clóvis Murari, este juízo, após as provas produzidas nesta solenidade, entende desnecessária. (II)Determino que a Secretária de Vara certifique o cumprimento integral das diligências determinada na última solenidade e, caso pendente, expeça o necessário para o cumprimento. (III) Após de tudo certificado, ao MPE para apresentar memoriais escritos em prazo legal, após a defesa para o mesmo desiderato. (IV) Empós conclusos. Saem os presentes intimados."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 71579 Nr: 852-93.2013.811.0096
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE ITAÚBA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Valéria Aparecida Castilho de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO
Nos termos do Provimento nº 56/2007-CGJ, itens 7.2.2 e 6.1 (CNGC/MT, itens 6.16.7.3 e 6.16.6), impulsiono estes autos ao setor de Expedição de Matéria de Imprensa, com a finalidade de intimar o(s) advogado(s) da Parte Exequente, via DJE, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no importe de R$20,00 (vinte reais), a ser depositada na Conta Corrente n.º6304-5, Agência nº 4137-8, Banco do Brasil, em nome da Comarca de Itaúba/MT, possibilitando assim o cumprimento do "Mandado de Citação", conforme determinado na r. decisão de fls. 16.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 73457 Nr: 968-65.2014.811.0096
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): JUCELEI BIONDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALÉRIA APARECIDA CASTILHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO
Nos termos do Provimento nº 56/2007-CGJ, itens 7.2.2 e 6.1 (CNGC/MT, itens 6.16.7.3 e 6.16.6), impulsiono estes autos ao setor de Expedição de Matéria de Imprensa, com a finalidade de intimar o(s) advogado(s) da Parte Exequente, via DJE, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no importe de R$20,00 (vinte reais), a ser depositada na Conta Corrente n.º 6304-5, Agência nº 4137-8, Banco do Brasil, em nome da Comarca de Itaúba/MT, possibilitando assim, o cumprimento do "Mandado de Citação", conforme determinado na r. decisão de referência nº 3 e certificado na referência nº. 7.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 73458 Nr: 969-50.2014.811.0096
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): EXPRESSO VITORIA DO XINGU LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALÉRIA APARECIDA CASTILHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO
Nos termos do Provimento nº 56/2007-CGJ, itens 7.2.2 e 6.1 (CNGC/MT, itens 6.16.7.3 e 6.16.6), impulsiono estes autos ao setor de Expedição de Matéria de Imprensa, com a finalidade de intimar o(s) advogado(s) da Parte Exequente, via DJE, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no importe de R$20,00 (vinte reais), a ser depositada na Conta Corrente n.º 6304-5, Agência nº 4137-8, Banco do Brasil, em nome da Comarca de Itaúba/MT, possibilitando assim, o cumprimento do "Mandado de Citação", conforme determinado na r. decisão de referência nº 3 e certificado na referência nº. 7.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 35451 Nr: 118-26.2005.811.0096
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT, LEVINO HELLER
PARTE(S) REQUERIDA(S): VALDIR DONATO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edson Plens
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA, DAVID CELSO FERREIRA DE LIMA
CERTIDÃO
Nos termos do Provimento nº 56/2007-CGJ, item 7.2.2 (CNGC/MT, item 6.16.7.3), impulsiono estes autos ao setor de Expedição de Matéria de Imprensa, com a finalidade de intimar o(s) advogado(s) da Parte Executada, via DJE, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova o pagamento do débito principal, sob pena de incidência da aludida multa, além de honorários advocatícios, que ora FIXO em 10% da dívida atualizada, na forma do artigo 20, § 4º, do CPC, conforme determinado na r. decisão adiante transcrita: "Vistos. Aportou aos autos o petitório da autora às fls. 923, pugnando pelo início da execução da sentença. Considerando jurisprudência consolidada do STJ no sentido de a intimação da parte executada constituir precedente necessário para a incidência da multa prevista no artigo 475-J, "caput", do CPC (REsp 940.274/MS), bem como de serem devidos honorários advocatícios nessa fase, desde que não haja pagamento espontâneo, ensejando atos executórios (REsp 1084484/SP), INTIME-SE a parte executada, pelo seu digno advogado, para que, no prazo de 15 dias, promova o pagamento do débito principal, sob pena de incidência da aludida multa, além de honorários advocatícios, que ora FIXO em 10% da dívida atualizada, na forma do artigo 20, § 4º, do CPC. Após, se transcorrer "in albis" o prazo, INTIME-SE a parte exequente para atualização da dívida, com a inclusão dos honorários advocatícios anteriormente fixados, assim como da multa, se ainda não incluída no cálculo. Cumprida essa diligência, CONCLUSOS. ÀS PROVIDÊNCIAS."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 73500 Nr: 995-48.2014.811.0096
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): ALDECIR KONECHEFF - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALÉRIA APARECIDA CASTILHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO
Nos termos do Provimento nº 56/2007-CGJ, itens 7.2.2 e 6.1 (CNGC/MT, itens 6.16.7.3 e 6.16.6), impulsiono estes autos ao setor de Expedição de Matéria de Imprensa, com a finalidade de intimar o(s) advogado(s) da Parte Exequente, via DJE, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no importe de R$40,00

(quarenta reais), a ser depositada na Conta Corrente n.º 6304-5, Agência nº 4137-8, Banco do Brasil, em nome da Comarca de Itaúba/MT, possibilitando assim, o cumprimento do "Mandado de Citação", conforme determinado na r. decisão de referência nº 3 e certificado na referência nº. 7.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 72277 Nr: 161-45.2014.811.0096
AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANDREI ANIBAL ZIEGEMANN
PARTE(S) REQUERIDA(S): JACIR JOÃO MOCELIN (Espólio de), ZELIR ADELO RAMME, NAIR LUCIA RAMME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gérson Luís Werner
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIS ROBERTO SILVA E TAQUES, NELSON PEDROSO JUNIOR
CERTIDÃO
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ, itens 7.2.2 e 5.2.4 (CNGC/MT, itens 6.16.7.3 e 6.16.5.9), impulsiono estes autos ao setor de Expedição de Matéria de Imprensa, com a finalidade de intimar o(s) advogado(s) das Partes, via DJE, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da(s) "Carta(s) de Intimação dos embargados Nair Lucia Ramme e Zelir Adelo Ramme devolvida(s) à Secretaria pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com a informação "ausente".

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 71698 Nr: 982-83.2013.811.0096
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): NIVALDO ESTEVES VIANA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Samuel de Campos Widal Filho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO
Nos termos do Provimento nº 56/2007-CGJ, itens 7.2.2 e 6.1 (CNGC/MT, itens 6.16.7.3 e 6.16.6), impulsiono estes autos ao setor de Expedição de Matéria de Imprensa, com a finalidade de intimar o(s) advogado(s) da Parte Autora, via DJE, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da diligência da Sra. Oficiala de Justiça, no importe de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser depositada na Conta Corrente n.º 6304-5, Agência nº 4137-8, Banco do Brasil, em nome da Comarca de Itaúba/MT, possibilitando assim, o cumprimento do "Mandado de Penhora e Avaliação e Depósito".

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 43373 Nr: 255-37.2007.811.0096
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SANDRA STUEPP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO
Nos termos do Provimento nº 56/2007-CGJ, itens 7.2.2 e 6.1 (CNGC/MT, itens 6.16.7.3 e 6.16.6), impulsiono estes autos ao setor de Expedição de Matéria de Imprensa, com a finalidade de intimar o(s) advogado(s) da Parte Exequente, via DJE, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas e/ou diligências do Sr. Oficial de Justiça, no importe de R$67,66 (sessenta e sete reais e sessenta seis centavos), junto a 3ª Vara da Comarca de São Bento do Sul/SC, para o cumprimento do ato deprecado, nos termos do Ofício de fls. 84, sob pena de devolução da missiva independente de cumprimento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 46444 Nr: 183-45.2010.811.0096
AÇÃO: Anulação e Substituição de Títulos ao Portador->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDECI ALVES DE REZENDE
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADECLECI FERREIRA MARQUES, LAÉRCIO CRUCCITTI, JOSE LEAL DE FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sidney Marques
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Efraim Rodrigues Gonçalves, Efraim Rodrigues Gonsalves
CERTIDÃO
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento nº 56/2007-CGJ itens 7.2.2, 7.3.1 e 7.3.2 (CNGC/MT, itens 6.16.7.3, 6.16.7.6 e 6.16.7.7), ao setor de Expedição de Matéria de Imprensa, com a finalidade de intimar o(s) advogado(s) da Parte Autora, via DJE, para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o preparo da Carta Precatória expedida a ser encaminhada à Comarca de Sinop/MT com a finalidade de promover a citação do requerido José Leal de Freitas e Esposa, devendo comprovar nos autos o recolhimento para a posterior remessa.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Cristhiane Trombini Puia Baggio
Cod. Proc.: 47191 Nr: 164-05.2011.811.0096
AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RE
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELISEU AUGUSTO SICOLI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Alexandre knopfholz, Gustavo Britta Scandelari, René Ariel Dotti
CERTIDÃO
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento nº 54/2007-CGJ, impulsiono estes autos ao setor de Expedição de Matéria de Imprensa, para proceder a intimação do(s) advogado(s) do suposto Autor Fato, acerca da sentença proferida nos presentes autos, parcialmente, adiante transcrita: "(...) Assim, não havendo que se falar em litispendência, eis que se trata de ação penal vs. termo circunstanciado sobre os mesmos fatos , entendo que há verdadeira falta de interesse de agir do Ministério Público, de modo que, a extinção do processo sem a resolução do mérito - art. 267, VI do CPC e art.395,II,CPP– é medida que se impõe. Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. E. P.R.I.C. Transitada em julgado a sentença, ao ARQUIVO, com as baixas e anotações de estilo."

Comarca de Itiquira

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 4339 Nr: 101-03.2005.811.0027
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Aniraldo Velasco Ribeiro
PARTE(S) REQUERIDA(S): Nelci dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Geraldo Roberto Pesce
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e provimento n. 56/2007- CGJ que dispões sobre o cumprimento de atos ordinários pelos senhores Gestores das varas Cíveis do de Mato Grosso impulsiono INTIMADO O AUTOR DE QUE FOI realizado penhora dos direitos da executada que estão sendo demandados em juízo na ação 621-94.2004.811.0027 código 4004, oriundo da Vara única da Comarca de Itiquira-MT.Valor da penhora R$ 17. 531,71.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 4339 Nr: 101-03.2005.811.0027

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Aniraldo Velasco Ribeiro
PARTE(S) REQUERIDA(S): Nelci dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Geraldo Roberto Pesce
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico para os devidos fins que intimei o exeqüente, agora devedor, na pessoa de seu advogo "para que não satisfaça a obrigação senão por ordem da justiça, tornando-se ele, deste momento em diante, depositário judicial da coisa ou quantia devida, com todas as responsabilidades inerentes ao cargo", intimando-se também o credor do terceiro (parte ré na execução) "para que não pratique ato de disposição do crédito" (art. 671, I e II, do CPC).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 30564 Nr: 404-70.2012.811.0027
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Romulo Batista Costa
PARTE(S) REQUERIDA(S): Viação São Luiz Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maissa Almeida de Jesus
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LUIZ ANTÔNIO MIRANDA MELLO, Rafael Patrick Francisco
Vistos.
Trata-se de pedido de penhora on line da quantia de R$14.715,16 (quatorze mil, setecentos e quinze reais e dezesseis centavos), requerida pela parte autora nos presentes autos, visto que o executado Viação São Luiz LTDA / CNPJ: 01.016.179/0001-38, ainda não adimpliram o crédito que se encontra em execução.
Deve ser consignado que o artigo 655 do CPC declara qual ordem de preferência para a realização da penhora.
Posto isto, DEFIRO a penhora on line e, nesta oportunidade, anexo a esta decisão o recibo de protocolamento de bloqueio de valores que, confirmados, deverão ficar indisponibilizados.
Os autos permanecerão no Gabinete até que se processe a ordem perante as instituições financeiras por meio do Banco Central.
Em sendo positivo o bloqueio, os valores serão transferidos para a Conta Única do Poder Judiciário.
Considerar-se-á efetuada a penhora quando confirmado o bloqueio do dinheiro, valendo como termo dela o protocolo emitido pelo sistema BACEN JUD, que será juntado aos autos.
Juntado aos autos o protocolo do bloqueio, o executado deverá ser intimado para, querendo, opor embargos.
Caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais.
Não efetuado bloqueio de valores pelo Sistema Bacenjud, por ter havido resposta negativa, e tendo em vista o teor da Súmula 417 do STJ, indique o credor outros bens da parte devedora que possam ser penhorados, no prazo de 10 (dez) dias.
Defiro ainda o levantamento do valor anteriormente penhorado.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 33728 Nr: 732-29.2014.811.0027
AÇÃO: Despejo->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GILBERTO TOZETTO, Cesar Tozetto
PARTE(S) REQUERIDA(S): Glidy M. Wanovich Estevão
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JAASIEL MARQUES DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Adriana Regina Pletsch Sacomori, Leonardo Randazzo Neto
Código 33728.
Vistos.
1 – Conforme certificado, o recurso é tempestivo (CPC, art. 508) e as contrarrazões também já foram apresentadas.
2 – Nos termos do art. 520 do CPC, recebo o recurso no seu duplo efeito.
3 – Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (CPC, art. 519).
4 – Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 32659 Nr: 1187-28.2013.811.0027
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Bruno Alexandre Papini
PARTE(S) REQUERIDA(S): Dow Agrosciences Industrial Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RONALDO DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Karen Tiemi Freitas Anbo, Luiz Armando Maggioni
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento nº 056/2007, ante o retorno dos autos do TJMT, impulsiono com finalidade de intimar as partes para requerer o que direito no prazo de 15 (quinze) dias, decorrido prazo sem que nada seja arguido, promova as baixas necessárias, remeta os autos ao arquivo definitivo.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 36789 Nr: 148-25.2015.811.0027
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Gislene Gomes Coimbra
PARTE(S) REQUERIDA(S): De cujus Dione Furtado de Menezes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MELISSA GONÇALVES RODRIGUES VICENTIM
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento nº 056/2007-CGJ, item 9.1 que dispõe sobre o cumprimento de atos ordinatórios pelos senhores gestores das Varas Judiciais Cíveis do estado de Mato Grosso, impulsiono estes autos com a finalidade de expedir matéria à imprensa com a finalidade de intimar a requerente, na pessoa de seu procurador, para que compareça em Cartório a fim de assinar o Termo de Compromisso de Inventariante.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 31756 Nr: 320-35.2013.811.0027
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: JRNdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): TCdA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Termos do provimento n. 056/2007- CGJ que dispõe sobre o cumprimento de atos ordinários pelos gestores das varas cíveis do estado de Mato Grosso. Ante a interposição de recurso apelação, do representante do Ministério Público, no prazo legal (a parte recorrente não efetuou o preparo ante a isenção) (art. 511 do CPC), INTIME-SE o recorrido para no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso. Após remeta os autos com vista ao representante da defensoria pública para mesmo fim. Apresentada a resposta levar os autos conclusos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 11768 Nr: 44-09.2010.811.0027
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Finasa BMC S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Karina Maria de Moraes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiane Bellinati Garcia Lopes, PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Termos do provimento n. 056/2007- CGJ que dispõe sobre o cumprimento de atos ordinários pelos gestores das varas cíveis do estado de Mato Grosso Impulsiono estes autos, para expedição de documento, expedir

mandado de Busca e Apreensão no endereço indicado às folhas 115, diligencia do oficial de justiça comprovante de depósito às fls. 122.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 10104 Nr: 935-98.2008.811.0027
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Gilmar Antonio Ferreira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Darci Cristiano de Oliveira, Edivaldo Candido Feitosa, Jean Cletto N. Cavalcante
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento nº 056/2007, ante o retorno dos autos TJMT impulsiono com finalidade de intimar as partes para requerer o que direito no prazo de 15 (quinze) dias, decorrido prazo sem que nada seja arguido, promova as baixas necessárias, remeta os autos ao arquivo definitivo.
Itiquira, 11 de abril de 2015.
Liliane de Campos
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 4746 Nr: 492-55.2005.811.0027
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Benedita Mendonça Batista
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Odair Donizete Ribeiro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITIQUIRA
CARTÓRIO CÍVEL E Criminal
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento nº 056/2007, impulsiono os autos com finalidade de intimar o procurador do exequente para querendo, manifestar acerca da informação prestada pela conta única, referente ao pagamento dos alvarás expedidos nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, decorrido o prazo nada sendo arguido, promova as baixas necessárias e arquive os autos.
Itiquira, 11 de abril de 2015.
Liliane de Campos
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 35990 Nr: 1912-80.2014.811.0027
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdeir José Joaquim
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO
Nos termos da legislação vigente e provimento n. 56/2007- CGJ que dispões sobre o cumprimento de atos ordinários pelos senhores Gestores das varas Cíveis do Estado de Mato Grosso, impulsiono este autos para expedição de matéria imprensa, intimar o advogado da parte autora para querendo manifestar no prazo legal acerca da manifestação apresentada pelo réu.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 36302 Nr: 2075-60.2014.811.0027
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Justiça Pública
PARTE(S) REQUERIDA(S): Vitor Dornel de Jesus
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADRIANO LOUREIRO FERNANDES, Sidriana Giacomoli
Impulsionamento por Certidão - Atos Ordinatórios, fica o procurador do réu devidamente intimado para apresentar razões recursais, no prazo legal. Apresentada, vista ao representante do Ministério Público para contrarrazões.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 7959 Nr: 189-70.2007.811.0027
AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Lázaro Alves de Assis
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú, Maria Elenice Vilela Campos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Shirlei Mesquita Sandim
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Kamila de Souza Coutinho, Roque Pereira Neto
Intimar o Advogado do autor da liberação dos valores através dos Alvarás de Liberação nº 141403/2015 no valor de R$ 2.225,89 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) e nº 141401/2015 datado de 30/01/2015, no valor de 1.232,31 (Hum mil, duzentos trinta e dois reais e trinta e um centavos).

Intimação das Partes
JUIZ(A): Marcelo Sousa Melo Bento de Resende
Cod. Proc.: 3864 Nr: 544-85.2004.811.0027
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ali Khalil Zaher
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rodrigo Pereira de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ali Khalil Zaher, Ismael Muhamad Abdel Jalil, Mauricio Nogueira Junior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Evandro Corbelino Biancardini, Irineu Corbelino Biancardini
Vistos em correição.
O acórdão da turma recursal anulou a sentença proferida nos autos, desta feita, nos termos dos artigos 52 e 53 da lei 9099/95 deve ser designada audiência de conciliação.
Autos à conciliadora que atua neste juízo para que seja marcada a devida audiência de conciliação.
No dia da audiência, caso a conciliação seja infrutífera, a parte executada deverá se manifestar se ratifica os embargos já apresentados devendo nesse caso indicar especificadamente qual é a peça que deve ser analisada, apontando inclusive as páginas ou poderá, caso queira, apresentar outros embargos.
Cumpra-se.

Comarca de Jauru

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 023/2015
O Dr. Cláudio Deodato Rodrigues Pereira, Juiz de Direito/Diretor do Foro/Unidade Judiciária da Comarca de Jauru/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a servidora Elizangela da Silva Souza, Gestora Judiciária, estará afastada de sua função nos dias 17/04, 22/04 e 30/04/2015 por motivo de folgas compensatórias.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Thiago Silvestre Perrut, matrícula 23629, para exercer a função de Gestor Judiciário em substituição, nos dias 17/04, 22/04 e 30/04/2015.
Art. 2º - Publique-se, cientificando os servidores e afixando no local de costume.
Jauru-MT, 13 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira

Juiz de Direito Diretor do Foro

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 31617 Nr: 400-36.2013.811.0047
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: João Papala - Espólio, Katia Cilene Paz Papala do Couto
PARTE(S) REQUERIDA(S): Albertina Fernandes da Cruz, José Aparecido da Cruz - Espólio
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sílvio José Columbano Monez
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos do processo nº. 400-36.2013.811.0047
Código nº. 31617
Vistos.
INTIME-SE a parte autora, na pessoa de seu advogado, via DJE, para que no prazo de 10 (dez) dias acoste aos autos documentos que noticiem o desfecho do recurso de Agravo de Instrumento interposto.
CUMPRA-SE.
Jauru/MT, 09 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 32467 Nr: 1342-68.2013.811.0047
AÇÃO: Adoção->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: JPF, AMP
PARTE(S) REQUERIDA(S): CBdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Gilmar Alves Ferreira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cleide Marlena de Ávila Espíndola
Autos do processo nº. 1342-68.2013.811.0047
Código nº. 32467
Vistos.
Em face do conteúdo da Portaria n.° 191/2015-PRES, de lavra da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que designou este magistrado para jurisdicionar, cumulativamente, na Segunda Vara da Comarca de Pontes e Lacerda, onde as audiências são realizadas em dias específicos da semana e coincidem, em parte, com os dias designados para as audiências nesta Comarca, entendo que restou prejudicada a realização da solenidade precedentemente agendada. REDESIGNO a audiência para o dia 01 de junho de 2015, às 09h30min.
INTIME-SE, via DJE, o advogado da parte autora para que, compareça à solenidade acompanhado dos requerentes e da adolescente, bem como, por mandado, a curadora especial nomeada à revel citada por edital (fl. 41).
NOTIFIQUE-SE o Ministério Público.
CUMPRA-SE, expedindo o necessário.
Jauru/MT, 07 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 32590 Nr: 1470-88.2013.811.0047
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: João Mota
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos do processo nº. 1470-88.2013.811.0047
Código nº. 32590
Vistos.
Em face do conteúdo da Portaria n.° 191/2015-PRES, de lavra da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que designou este magistrado para jurisdicionar, cumulativamente, na Segunda Vara da Comarca de Pontes e Lacerda, onde as audiências são realizadas em dias específicos da semana e coincidem, em parte, com os dias designados para as audiências nesta Comarca, entendo que restou prejudicada a realização da solenidade precedentemente agendada. REDESIGNO a audiência de instrução para o dia 22 de junho de 2015, às 18h30min.
Na forma do art. 407 do Código de Processo Civil, concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias, para apresentarem em cartório o rol de testemunhas cujo depoimento pretende-se obter, caso ainda não tenham sido indicadas.
As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.
INTIME-SE, a parte autora, na pessoa de seu advogado, via DJE. INTIME-SE a autarquia requerida, por carta postal, com aviso de recebimento.
CUMPRA-SE, expedindo o necessário.
Jauru/MT, 07 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 33216 Nr: 528-22.2014.811.0047
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Silverio da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos do processo nº. 528-22.2014.811.0047
Código nº. 33216
Vistos.
Em face do conteúdo da Portaria n.° 191/2015-PRES, de lavra da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que designou este magistrado para jurisdicionar, cumulativamente, na Segunda Vara da Comarca de Pontes e Lacerda, onde as audiências são realizadas em dias específicos da semana e coincidem, em parte, com os dias designados para as audiências nesta Comarca, entendo que restou prejudicada a realização da solenidade precedentemente agendada. REDESIGNO a audiência de instrução para o dia 22 de junho de 2015, às 18horas.
As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.
No mais, mantenho incólumes as determinações constantes na decisão de fl. 60 dos autos.
INTIME-SE, via DJE.
CUMPRA-SE, expedindo o necessário.
Jauru/MT, 07 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 31532 Nr: 305-06.2013.811.0047
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Rodrigues do Nascimento
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos do processo nº. 305-06.2013.811.0047
Código nº. 31532
Vistos.
Em face do conteúdo da Portaria n.° 191/2015-PRES, de lavra da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que designou este magistrado para jurisdicionar, cumulativamente, na Segunda Vara da Comarca de Pontes e Lacerda, onde as audiências são realizadas em dias específicos da semana e coincidem, em parte, com os dias designados para as audiências nesta Comarca, entendo que restou prejudicada a realização da solenidade precedentemente agendada. REDESIGNO a audiência de instrução para o dia 22 de junho de 2015, às 17h30min.
As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

No mais, mantenho incólumes as determinações constantes na decisão de fl. 87 dos autos.
INTIME-SE, via DJE.
CUMPRA-SE, expedindo o necessário.
Jauru/MT, 07 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 30677 Nr: 504-62.2012.811.0047
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): Edinaldo Machado da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Thucydides Francisco Conceição Alvares, Uemerson Alves Ferreira
Vistos.
Em face do conteúdo da Portaria n.° 191/2015-PRES, de lavra da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que designou este magistrado para jurisdicionar, cumulativamente, na Segunda Vara da Comarca de Pontes e Lacerda, onde as audiências são realizadas em dias específicos da semana e coincidem, em parte, com os dias designados para as audiências nesta Comarca, entendo que restou prejudicada a realização da solenidade precedentemente agendada. REDESIGNO a audiência para o dia 08 de junho de 2015, às 13horas.
No mais, mantenho incólumes as determinações constantes na decisão de fls. 127 dos autos.
INTIMEM-SE. NOTIFIQUE-SE o Ministério Público. CUMPRA-SE, expedindo o necessário.
Jauru/MT, 07 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 30833 Nr: 674-34.2012.811.0047
AÇÃO: Ação de Rito Sumário (art. 275 e ss do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: Simião da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: James Rogério Baptista
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Em face do conteúdo da Portaria n.° 191/2015-PRES, de lavra da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que designou este magistrado para jurisdicionar, cumulativamente, na Segunda Vara da Comarca de Pontes e Lacerda, onde as audiências são realizadas em dias específicos da semana e coincidem, em parte, com os dias designados para as audiências nesta Comarca, entendo que restou prejudicada a realização da solenidade precedentemente agendada. REDESIGNO a audiência de instrução para o dia 22 de junho de 2015, às 13horas.
As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.
No mais, mantenho incólumes as determinações constantes na decisão de fl. 106 dos autos.
INTIME-SE, via DJE.
CUMPRA-SE, expedindo o necessário.
Jauru/MT, 07 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 32873 Nr: 205-17.2014.811.0047
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Wefferson Teixeira Soares, Solange Pereira Soares
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Felipe Ricardo Lucas Rosa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Em face do conteúdo da Portaria n.° 191/2015-PRES, de lavra da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que designou este magistrado para jurisdicionar, cumulativamente, na Segunda Vara da Comarca de Pontes e Lacerda, onde as audiências são realizadas em dias específicos da semana e coincidem, em parte, com os dias designados para as audiências nesta Comarca, entendo que restou prejudicada a realização da solenidade precedentemente agendada. REDESIGNO a audiência de instrução para o dia 08 de junho de 2015, às 17horas.
As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.
INTIME-SE, a parte autora, na pessoa de seu advogado, via DJE. INTIME-SE a autarquia requerida, por carta postal, com aviso de recebimento.
NOTIFIQUE-SE o Ministério Público.
CUMPRA-SE, a decisão de fl. 66 dos autos, expedindo o necessário.
Jauru/MT, 07 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 33323 Nr: 631-29.2014.811.0047
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Raimundo Nonato de Sousa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arles Dias Silva
Vistos.
Em face do conteúdo da Portaria n.° 191/2015-PRES, de lavra da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que designou este magistrado para jurisdicionar, cumulativamente, na Segunda Vara da Comarca de Pontes e Lacerda, onde as audiências são realizadas em dias específicos da semana e coincidem, em parte, com os dias designados para as audiências nesta Comarca, entendo que restou prejudicada a realização da solenidade precedentemente agendada. REDESIGNO a audiência para o dia 08 de junho de 2015, às 15h30min.
No mais, mantenho incólumes as determinações constantes na decisão de fl. 91 dos autos.
INTIME-SE o defensor dativo.
NOTIFIQUE-SE o Ministério Público. CUMPRA-SE, expedindo o necessário.
Jauru/MT, 07 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 33391 Nr: 682-40.2014.811.0047
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria da Conceição Coelho Neto
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Em face do conteúdo da Portaria n.° 191/2015-PRES, de lavra da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que designou este magistrado para jurisdicionar, cumulativamente, na Segunda Vara da Comarca de Pontes e Lacerda, onde as audiências são realizadas em dias específicos da semana e coincidem, em parte, com os dias designados para as audiências nesta Comarca, entendo que restou prejudicada a realização da solenidade precedentemente agendada. REDESIGNO a audiência de instrução para o dia 22 de junho de 2015, às 17horas.
As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.
No mais, mantenho incólumes as determinações constantes na decisão de fl. 60 dos autos.
INTIME-SE, via DJE.
CUMPRA-SE, expedindo o necessário.
Jauru/MT, 07 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 33215 Nr: 527-37.2014.811.0047
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IRADIR RODRIGUES DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Em face do conteúdo da Portaria n.° 191/2015-PRES, de lavra da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que designou este magistrado para jurisdicionar, cumulativamente, na Segunda Vara da Comarca de Pontes e Lacerda, onde as audiências são realizadas em dias específicos da semana e coincidem, em parte, com os dias designados para as audiências nesta Comarca, entendo que restou prejudicada a realização da solenidade precedentemente agendada. REDESIGNO a audiência de instrução para o dia 22 de junho de 2015, às 16h30min.
As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.
No mais, mantenho incólumes as determinações constantes na decisão de fl. 58 dos autos.
INTIME-SE, via DJE.
CUMPRA-SE, expedindo o necessário.
Jauru/MT, 07 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 15347 Nr: 1161-38.2011.811.0047
AÇÃO: Guia de Internação ou Tratamento Ambulatorial->EXECUÇÕES CRIMINAIS->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Flávio Venancio da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Antonio Sergio de Almeida Filho
Autos do processo nº. 1161-38.2011.811.0047
Código nº. 15347
Vistos.
Tendo em vista que o reeducando vem sendo submetido a tratamento ambulatorial por período superior a 01 (um) ano (fl. 198), o que atende ao disposto na audiência admonitória à fl. 162, bem como vem cumprindo a condição de se apresentar mensalmente perante o juízo de Execução Penal da Comarca de Jauru, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do reeducando FLÁVIO VENANCIO DA SILVA, com espeque no art. 66, inciso II da Lei nº 7.210/84, eis que dentre os objetivos perseguidos durante o tramitar da presente Guia de Execução de Medida de Segurança, não se encontra a obtenção da certeza absoluta de que o reeducando tenha se restabelecido da moléstia mental que o convalescia, mas tão somente a cessação de sua periculosidade, algo que pode ser aferido pelo mero exame do decurso do período de 11 (onze) anos sem que o reeducando voltasse a se envolver na prática de novos delitos.
Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público.
Transitada em julgado a presente sentença, remetam-se os autos ao arquivo mediante as baixas e cautelas de estilo.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Jauru/MT, 18 de março de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 14594 Nr: 408-81.2011.811.0047
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Adilson Mantesso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cleide Marlena de Ávila Espíndola, Gilmar Alves Ferreira, Rainério Espíndola
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS
Elizangela da Silva Souza, Gestora Judiciária, lotada na Vara Única da Comarca de Jauru, no uso das funções inerentes ao seu cargo e na forma da lei.
Certifico e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos que em cumprimento à Seção 365 do Capítulo 07 da CNGC/MT e artigo 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de INTIMAR AS PARTES sobre o retorno dos autos da Instância Superior.
Jauru, 10 de abril de 2015.
Elizangela da Silva Souza
Gestora Judiciária

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 12204 Nr: 502-97.2009.811.0047
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Finasa S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sidnei de Carvalho Bonfim
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ricardo Neves Costa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS
Elizangela da Silva Souza, Gestora Judiciária, lotada na Vara Única da Comarca de Jauru, no uso das funções inerentes ao seu cargo e na forma da lei.
Certifico e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos que em cumprimento à Seção 365 do Capítulo 07 da CNGC/MT e artigo 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de INTIMAR o advogado da parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias se manifeste nos autos requerendo o que entender pertinente.
Jauru, 10 de abril de 2015.
Elizangela da Silva Souza
Gestora Judiciária

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 15347 Nr: 1161-38.2011.811.0047
AÇÃO: Guia de Internação ou Tratamento Ambulatorial->EXECUÇÕES CRIMINAIS->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Flávio Venancio da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Antonio Sergio de Almeida Filho
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO - ATOS ORDINATÓRIOS
Elizangela da Silva Souza, Gestora Judiciária, lotada na Vara Única da Comarca de Jauru, no uso das funções inerentes ao seu cargo e na forma da lei.
Certifico e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos que em cumprimento à Seção 365 do Capítulo 07 da CNGC/MT e artigo 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de INTIMAR o advogado da parte ré Flavio Venancio da Silva acerca do teor da sentença de fls. : 'Vistos. Tendo em vista que o reeducando vem sendo submetido a tratamento ambulatorial por período superior a 01 (um) ano (fl. 198), o que atende ao disposto na audiência admonitória à fl. 162, bem como vem cumprindo a condição de se apresentar mensalmente perante o juízo de Execução Penal da Comarca de Jauru, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do reeducando FLÁVIO VENANCIO DA SILVA, com espeque no art. 66, inciso II da Lei nº 7.210/84, eis que dentre os objetivos perseguidos durante o tramitar da presente Guia de Execução de Medida de Segurança, não se encontra a obtenção da certeza absoluta de que o reeducando tenha se restabelecido da moléstia mental que o convalescia, mas tão somente a cessação de sua periculosidade, algo que pode ser aferido pelo mero exame do decurso do período de 11 (onze) anos sem que o reeducando voltasse a se envolver na prática de novos delitos. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público. Transitada em julgado a presente sentença, remetam-se os autos ao arquivo mediante as baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Jauru/MT, 18 de março de 2015. Cláudio Deodato Rodrigues Pereira. Juiz de Direito."
Jauru, 10 de abril de 2015.
Elizangela da Silva Souza
Gestora Judiciária

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 15319 Nr: 1133-70.2011.811.0047
AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José Colodino de Abreu
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Ante a juntada aos autos da sentença de homologação dos cálculos elaborados pela autarquia executada [vide fls. 117/119 dos autos], DETERMINO a confecção de expediente administrativo, a ser remetido à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, para a realização do pagamento da quantia em dinheiro equivalente a:
I - R$ 1.500,72 (mil e quinhentos reais e setenta e dois centavos) em benefício de Fabrício de Almeida Teixeira, e;
II - R$ 15.934,69 (quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) em benefício de José Colodino de Abreu.
O pagamento será realizado mediante Requisição de Pequeno Valor a ser cumprida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, instruindo-se a solicitação com as peças e informações imprescindíveis para o perfeito processamento da requisição de pagamento [art. 265, parágrafo único, art. 266 e art. 267, todos do RITJ/MT e art. 8 da Resolução n.º 168/2011/CJF].
INTIMEM-SE.
CUMPRA-SE, expedindo o necessário.
Jauru/MT, 10 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 33290 Nr: 602-76.2014.811.0047
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MLdRS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Roberto Gomes Albéfaro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rainério Espíndola
Vistos.
Em face do conteúdo da Portaria n.° 191/2015-PRES, de lavra da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que designou este magistrado para jurisdicionar, cumulativamente, na Segunda Vara da Comarca de Pontes e Lacerda, onde as audiências são realizadas em dias específicos da semana e coincidem, em parte, com os dias designados para as audiências nesta Comarca, entendo que restou prejudicada a realização da solenidade precedentemente agendada. REDESIGNO a audiência preliminar para o dia 25 de maio de 2015, às 10horas.
No mais, mantenho incólumes as determinações contidas na decisão de fls. 28 dos autos.
NOTIFIQUE-SE o Ministério Público.
CUMPRA-SE, com ATENÇÃO expedindo o necessário.
Jauru/MT, 07 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 33532 Nr: 798-46.2014.811.0047
AÇÃO: Averiguação de Paternidade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WJdL, VAdL
PARTE(S) REQUERIDA(S): VC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministério público do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Em face do conteúdo da Portaria n.° 191/2015-PRES, de lavra da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que designou este magistrado para jurisdicionar, cumulativamente, na Segunda Vara da Comarca de Pontes e Lacerda, onde as audiências são realizadas em dias específicos da semana e coincidem, em parte, com os dias designados para as audiências nesta Comarca, entendo que restou prejudicada a realização da solenidade precedentemente agendada. REDESIGNO a audiência para o dia 25 de maio de 2015, às 10h30min.
NOTIFIQUE-SE o Ministério Público.
CUMPRA-SE, expedindo o necessário.
Jauru/MT, 07 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 33533 Nr: 799-31.2014.811.0047
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LdJS
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARdO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Felipe Ricardo Lucas Rosa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Em face do conteúdo da Portaria n.° 191/2015-PRES, de lavra da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que designou este magistrado para jurisdicionar, cumulativamente, na Segunda Vara da Comarca de Pontes e Lacerda, onde as audiências são realizadas em dias específicos da semana e coincidem, em parte, com os dias designados para as audiências nesta Comarca, entendo que restou prejudicada a realização da solenidade precedentemente agendada. REDESIGNO a audiência para o dia 01 de junho de 2015, às 09horas.
NOTIFIQUE-SE o Ministério Público.
INTIMEM-SE e CUMPRA-SE, expedindo o necessário.
Jauru/MT, 07 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 33253 Nr: 565-49.2014.811.0047
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MVRdL, EdSR
PARTE(S) REQUERIDA(S): LPL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministério público do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Em face do conteúdo da Portaria n.° 191/2015-PRES, de lavra da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que designou este magistrado para jurisdicionar, cumulativamente, na Segunda Vara da Comarca de Pontes e Lacerda, onde as audiências são realizadas em dias específicos da semana e coincidem, em parte, com os dias designados para as audiências nesta Comarca, entendo que restou prejudicada a realização da solenidade precedentemente agendada. REDESIGNO a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25 de maio de 2015, às 09horas.
EXPEÇA-SE ofício, a fim de proceder ao aditamento da carta precatória de citação e intimação endereçada a parte requerida, bem como INTIME-SE pessoalmente a requerente acerca da nova data de audiência.
NOTIFIQUE-SE o Ministério Público.
CUMPRA-SE, expedindo o necessário com a URGÊNCIA que caso requer.
Jauru/MT, 07 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 32616 Nr: 1497-71.2013.811.0047
AÇÃO: Embargos à Execução Fiscal->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José Balbino Sobrinho

PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE JAURU - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Sandra Marisa Bablbino da Trindade
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
DESAPENSEM-SE, após, INTIME-SE a exequente, na pessoa de qualquer de seus procuradores jurídicos, por meio de oficial de justiça, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a representação processual, promovendo os atos necessários à regularização da liturgia processual.
Jauru/MT, 06 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 31347 Nr: 109-36.2013.811.0047
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Comissão de Valores Mobiliário - CVM
PARTE(S) REQUERIDA(S): Agropec Mirassol S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Solange de Holanda Rocha
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
RENOVE-SE a citação do executado por meio de oficial de justiça.
CITENTIFIQUE-SE a Fazenda Pública que a mesma deverá suportar as despesas com as diligências do oficial de justiça por não constituir custas ou emolumentos (Súmula nº 190 do STJ; Capítulo 2, Seção 14, item 2.14.5.2 da CNGC e Provimento nº 10/2003 da CGJ).
Às providências.
Jauru/MT, 07 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 8393 Nr: 581-81.2006.811.0047
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Delmiro dos Reis
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jose de Barros Neto, Thucydides Francisco Conceição Alvares, Uemerson Alves Ferreira
Autos do processo nº. 581-81.2006.811.0047
Código nº. 8393
Vistos.
Em face do conteúdo da Portaria n.° 191/2015-PRES, de lavra da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que designou este magistrado para jurisdicionar, cumulativamente, na Segunda Vara da Comarca de Pontes e Lacerda, onde as audiências são realizadas em dias específicos da semana e coincidem, em parte, com os dias designados para as audiências nesta Comarca, entendo que restou prejudicada a realização da solenidade precedentemente agendada. REDESIGNO para o dia 04 de maio de 2015, às 09horas, a audiência para a realização do SORTEIO DOS JURADOS que atuarão na reunião periódica agendada para o mês de MAIO do ano de 2015.
No mais, mantenho incólumes as determinações constantes na decisão de fls. 415 dos autos.
Por fim, solicitem-se informações acerca do cumprimento da carta precatória expedida para a Comarca de Cáceres/MT.
INTIMEM-SE. NOTIFIQUE-SE o Ministério Público.
CUMPRA-SE, expedindo o necessário com a URGÊNCIA que o caso requer.
Jauru/MT, 07 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 32170 Nr: 1017-93.2013.811.0047
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Humberto Cristiano Alves Martins
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rainério Espíndola
Autos do processo nº. 1017-93.2013.811.0047
Cód. nº. 32170
Vistos.
De proêmio, ATENTE-SE a Srª. Gestora Judiciária quanto ao impulsionamento indevido de f. 312, para que atos dessa natureza não se repitam.
No mais, HOMOLOGO a desistência da inquirição da testemunha Glauco Alves de França, conforme manifestação das partes as fl. 308 e 310.
Por fim, DECLARO ENCERRADA a instrução e FRANQUEIO as partes prazo sucessivo de cinco dias para apresentação de memoriais, iniciando-se pelo Ministério Público.
Com a juntada das alegações, RETORNEM os autos conclusos para prolação de sentença.
CUMPRA-SE, expedindo o necessário.
Jauru/MT, 10 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 32131 Nr: 969-37.2013.811.0047
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: A União
PARTE(S) REQUERIDA(S): Agropecuária Mirassol S.A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Eliane Moreno Heidgger da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arles Dias Silva
Autos do processo nº. 969-37.2013.811.0047
Cód. nº. 32131
Vistos.
INTIME-SE Oficial de Justiça para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à devolução do mandado devidamente cumprido, sob pena de incorrer em responsabilidade funcional.
ÀS PROVIDÊNCIAS.
Jauru/MT, 10 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 15285 Nr: 1099-95.2011.811.0047
AÇÃO: Guia de recolhimento (arts. 105, 106 e 107 da LEP)->EXECUÇÕES CRIMINAIS->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Adilson José dos Reis
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Thucydides Francisco Conceição Alvares
Vistos.
Trata-se de executivo de pena em face de ADILON JOSÉ DOS REIS, qualificado nos autos.
O Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade do apenado, tendo em vista o cumprimento da pena (fl. 161).
É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.
Diante de tais informações e tendo em vista o cumprimento integral da pena pelo condenado, DECLARO EXTINTA a PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE imposta a ADILON JOSÉ DOS REIS, devidamente qualificado nos autos, em razão do integral cumprimento da pena.
Certificado o trânsito em julgado da presente decisão, determino que a Secretaria promova as comunicações de estilo, sobretudo para os Institutos de Identificação e ao Cartório Distribuidor desta Comarca, nos termos do art. 202 da Lei n.º 7.210/84, e ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso para que seja cessada a suspensão dos direitos políticos do recuperando, ante a extinção da pena imposta [Súmula n.º 9 do TSE].
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público.
Após, ao arquivo com as baixas de estilo.
Jauru/MT, 09 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 13876 Nr: 887-11.2010.811.0047
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Sandro Lucio de Jesus
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria, a fim de que a guia seja instruída com a CÓPIA INTEGRAL DO ACÓRDÃO anexado aos autos de nº 649-21.2012.811.0047 e Código 30809.
Após, à conclusão.
Jauru/MT, 09 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 30646 Nr: 471-72.2012.811.0047
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SICREDI NOROESTE-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): P D PEREIRA RODRIGUES & CIA LTDA ME, Paulo Douglas Pereira Rodrigues, Ana Lourdes Rodrigues, Paulo Pereira Rodrigues
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Bruno Vinícius Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rainério Espíndola
Autos do processo nº. 471-72.2012.811.0047
Código nº. 30646
Vistos.
Cumpra-se, integralmente, a sentença de fl. 38/41 proferida no processo apenso.
Na sequencia, providencie o desapensamento dos autos.
Após, INTIME-SE a parte autora através de seu advogado, via DJE, para que, 10 (dez) dias, providencie o andamento ao feito.
Às providências.
Jauru/MT, 10 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 30924 Nr: 772-19.2012.811.0047
AÇÃO: Execução de Sentença (arts. 632 e 730 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: P D PEREIRA RODRIGUES & CIA LTDA ME, Paulo Douglas Pereira Rodrigues, Ronaldo Balbino Cardoso da Silva, Paulo Pereira Rodrigues, Ana Lourdes Rodrigues
PARTE(S) REQUERIDA(S): COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO NOROESTE DE MATO GROSSO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rainério Espíndola
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos do processo nº. 772-19.2012.811.0047
Código nº. 30924
Vistos.
Cuida-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA ajuizada em 10/10/2013 (fls. 44/467) em que Rainério Espíndola pretende a satisfação de seu crédito, em face da executada Cooperativa de Crédito Livre de Admissão de Associados do Noroeste de Mato Grosso – Sicredi Noroeste.
É o relatório. Passo a decidir.
Primeiramente, compulsando os autos extrai-se que a executada é devedora da quantia de R$ 2.465,36 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). De outro viés, cotejando o acervo informativo carreado aos autos, vislumbro que o executado, admoestado a adimplir a obrigação, efetivou o pagamento integral do débito reclamado (fl. 65).
Dessa forma, tomando-se em consideração que a extinção só produz efeito quando declarada por sentença, conforme o disposto no art. 795 do CPC bem como conclui-se, a toda evidência, inexistir débito remanescente, de sorte que em face da existência de prova plena de pagamento — cujo proceder aos cânones dos art. 313 'usque' art. 326, todos do NCC —, a extinção do feito é medida que sobressai.
Ante o exposto JULGO EXTINTO o presente feito, em face do pagamento, com supedâneo no art. 794, inciso I e art. 795, ambos do CPC.
No mais, certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 38/41 dos autos, bem como providencie a extração de cópia da referida sentença e da certidão de trânsito em julgado, a fim de acostá-las ao processo executivo em apenso.
Transitada em julgado esta sentença e observadas as formalidades legais, arquivem-se o feito.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Jauru/MT, 10 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 32980 Nr: 307-39.2014.811.0047
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual - PGE/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Altino Francisco de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Romes Julio Tomáz - Procurador do Estado
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
INDEFIRO o pedido de citação por carta formulado pela exequente na petição retro, tendo em vista a tentativa infrutífera de citação por carta no endereço referido à 27, o qual foi insuficiente para a perfeita realização do ato.
No mais, DEFIRO o pedido subsidiário e, para tanto, determino a citação do executado ALTINO FRANCISCO DE OLIVEIRA, via Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, fazendo-se constar as especificações a que faz menção o art. 8.º, inciso IV da Lei n.° 6.830/1.980.
CUMPRA-SE, expedindo o necessário.
Jauru/MT, 10 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 13943 Nr: 954-73.2010.811.0047
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): André Angello Falci
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: José Roberto Gomes Albéfaro, Thucydides Francisco Conceição Alvares
Autos do processo nº. 654-73.2010.811.0047
Cód. nº. 13943
Vistos.
INTIME-SE Oficial de Justiça para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à devolução do mandado devidamente cumprido, sob pena de incorrer em responsabilidade funcional.
ÀS PROVIDÊNCIAS.
Jauru/MT, 10 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 1828 Nr: 98-90.2002.811.0047
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Prefeitura Municipal de Jauru
PARTE(S) REQUERIDA(S): CONSEPRO - Consultores para Estudos e Projetos de Engenharia
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Douglas Henrique dos Santos Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Compulsando-se os autos verifica-se que foram adotadas diversas diligência no sentido de averiguar a existência de bens passíveis de penhora, no entanto, não foi logrado êxito, para tanto, DETERMINO A SUSPENSÃO do processo, nos termos do art. 40 da Lei n.º 6.830/80.

INTIME-SE a exequente do teor da presente decisão mediante carta postal com aviso de recebimento.
Na sequência, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
Às providências necessárias.
Jauru/MT, 08 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 32342 Nr: 1208-41.2013.811.0047
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): F.R de Almeida Comercio (Casa do Produtor)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Max Magno Ferreira Mendes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Visto.
Ante a indicação do atual endereço do representante legal da empresa executada (fl. 57), DETERMINO a expedição de carta precatória à Comarca de Serra/ES, com o objetivo de proceder à citação de FLAVIANO RICCELI DE ALMEIDA, portador do CPF: 024.627.037-30, residente na Rua Sete, nº 2, Bairro Jardim Tropical, cidade: Serra/ES, CEP: 29.162-010, para ciência da presente execução bem como para que efetue o pagamento do débito executado, no prazo de 05 (cinco) dias, ou garanta a execução com o oferecimento de bens à penhora.
Valor atualizado da dívida: R$ 2.339,73 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).
Advirta-se, outrossim, que o não pagamento ou a ausência de garantia da execução implicará na livre penhora de bens, quantos bastem para assegurar o Juízo.
No mais, cientifique-se a Fazenda Pública que a mesma deverá suportar as despesas com as diligências do Oficial de Justiça, correios e fotocópias, por não constituírem custas ou emolumentos [Súmula n.º 190 do STJ "Na execução fiscal, processada perante a Justiça Estadual, cumpre à Fazenda Pública antecipar o numerário destinado ao custeio das despesas com o transporte dos oficiais de justiça"; Capítulo 2, seção 14, item 2.14.5.2 da CNGC; e, Provimento n.º 10/2003 da CGJ].
Intimem-se. Às providências necessárias.
Jauru/MT, 08 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 331 Nr: 24-07.2000.811.0047
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Comissão de Valores Mobiliário - CVM
PARTE(S) REQUERIDA(S): Agropecuária Mirassol S.A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Solange de Holanda Rocha
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Arles Dias Silva
Vistos.
INTIME-SE o arrematante para que, no prazo impostergável de 05 (cinco) dias, pague integralmente o preço da arrematação, sob pena de perda do sinal ofertado.
CUMPRA-SE
Jauru/MT, 07 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 30692 Nr: 519-31.2012.811.0047
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Irani de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: James Rogério Baptista, Rafael Nevack Ribeiro
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos do processo nº. 519-31.2012.811.0047
Cód. nº. 30692
Vistos.
Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, via DJE, para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender cabível, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.
Cumpra-se.
Jauru/MT, 10 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 7669 Nr: 41-33.2006.811.0047
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): DJALMA FERREIRA ARAÚJO, EDMÉIA MERCEDES GAJARDONI ARAÚJO, JULIANO DE QUEIROZ NUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Miguel de Carvalho Franco
Autos do processo nº. 41-33.2006.811.0047
Cód. nº. 7669
Vistos.
Franqueio à Defesa e ao Ministério Público, o prazo de 10 (dez) dias, para que requeiram a realização de diligências cuja necessidade tenha se originado de circunstâncias ou fatos apurados na instrução (art. 402, "caput" do CPP), justificando fundamentadamente sua necessidade e os fatos que se pretendem elucidar, sob pena de indeferimento (art. 400, §1º, do CPP).
INTIME-SE via DJE.
NOTIFIQUE-SE o Ministério Público.
Jauru/MT, 10 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 15280 Nr: 1094-73.2011.811.0047
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Deize Machado Rosa
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Rainério Espíndola
Autos do processo nº. 1094-73.2011.811.0047
Cód. nº. 15280
Vistos.
DECLARO ENCERRADA a instrução e FRANQUEIO às partes prazo sucessivo de cinco dias para apresentação de alegações finais, INICIANDO-SE para o Ministério Público.
ÀS PROVIDÊNCIAS.
Jauru/MT, 10 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 32888 Nr: 217-31.2014.811.0047
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sebastião Vicente Mendes
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos do processo nº. 217-31.2014.811.0047
Cód. nº. 32888
Vistos.
Por prudência, DETERMINO a intimação do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste no presente feito, acerca do documento de fl. 69, nos termos do art. 398 do Código de Processo Civil.
Com o decurso do prazo, RETORNEM os autos conclusos para deliberação.

CUMPRA-SE, expedindo o necessário.
Jauru/MT, 10 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 32076 Nr: 906-12.2013.811.0047
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MRCR, ACdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fabricio de Almeida Teixeira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos do processo nº. 906-12.2013.811.0047
Cód. nº. 32076
Vistos.
Por prudência, DETERMINO a intimação do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste no presente feito, acerca do documento de fl. 85, nos termos do art. 398 do Código de Processo Civil.
Com o decurso do prazo, RETORNEM os autos conclusos para deliberação.
CUMPRA-SE, expedindo o necessário.
Jauru/MT, 10 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Cod. Proc.: 35085 Nr: 165-98.2015.811.0047
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCELO MOREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Felipe Ricardo Lucas Rosa
Autos do processo nº. 165-98.2015.811.0047
Código nº. 35085
Vistos.
Em virtude de readequação da pauta, e levando-se em consideração que o acusado encontra-se segregado provisoriamente, antecipo a audiência precedentemente designada, para o dia 04 de maio de 2015, às 16horas.
No mais, mantenho incólumes das determinações contidas na decisão de fl. 85 e 114 dos autos.
INTIME-SE, via DJE, o advogado do acusado.
NOTIFIQUE-SE o Ministério Público.
INTIMEM-SE. CUMPRA-SE, expedindo o necessário.
Jauru/MT, 10 de abril de 2015.
Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito

Comarca de Juscimeira

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. º 014/2015/DF

A Doutora **LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI** – MMª. Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca de Juscimeira, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o usufruto de compensatórias pelo servidor 24367-Murilo César de Araújo Vieira, gestor judiciário;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LUCILENE SOARES PANIAGO MASCARENHAS,** Técnica Judiciária, matrícula nº 8094, para exercer o cargo de Gestor Judiciário Substituto (PDA-FC), no período de 15 à 26 de abril de 2015, durante o afastamento do titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Juscimeira, 13 de abril de 2015.

Luciana De Souza Cavar Moretti
Juíza de Direito-Diretora

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 20415 Nr: 440-83.2011.811.0048
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DENISMAR ALVES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDRÉIA PINHEIRO, RÓBIE BITENCOURT IANHES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OZANA BAPTISTA GUSMÃO
Nos termos da legislação vigente, Provimento n.º 56/2007-CGJ e Ordem de Serviço n.º 02/2013, intimar o patrono das partes quanto ao retorno dos autos à 1ª instância e requerer o que entender de direito no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva
Cod. Proc.: 25115 Nr: 942-17.2014.811.0048
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LÚCIA ROSÁLIA PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANDERLEI SILVERIO PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, RESOLVO O MÉRITO, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, ao passo que JULGO IMPROCEDENTE o presente feito, rejeitando os pedidos formulados na exordial.Condeno a Requerente ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC, porém suspendo sua execução face ser beneficiária da justiça gratuita.Intimem-se as partes.Transitado em julgado, arquive-se com as formalidades legais.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Francisco Ney Gaíva
Cod. Proc.: 25244 Nr: 999-35.2014.811.0048
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: OLIRIO DE SOUSA RODRIGUES, GILMAR PEREIRA RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): DONIZETE APARECIDO BUENO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 25224 Nr: 993-28.2014.811.0048
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVANETE BATISTA FERREIRA AZEVEDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANDERLEI SILVERIO PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: THAIS SUELEN GARCIA
Vistos.
Recebo o recurso de apelação nos seus regulares efeitos devolutivo e suspensivo.

Abra-se vista ao apelado para contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 508 c/c art. 518 do CPC.
Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso.
Às providências.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 25118 Nr: 944-84.2014.811.0048
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IRENI DE SOUZA MONTEIRO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VANDERLEI SILVERIO PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Recebo o recurso de apelação nos seus regulares efeitos devolutivo e suspensivo.
Abra-se vista ao apelado para contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 508 c/c art. 518 do CPC.
Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso.
Às providências.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 25535 Nr: 12-62.2015.811.0048
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVONILTON ALVES DE SOUSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEYVER ALMEIDA DOS ANJOS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OZANA BAPTISTA GUSMÃO
Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, RESOLVO O MÉRITO, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na exordial para: a) CONFIRMAR a tutela antecipada concedida;b) DECLARAR a inexistência de eventual débito referente às faturas dos meses 08/2014 e 11/2014 da UC nº 10527791;c) CONDENAR a instituição Requerida ao pagamento, a título de danos morais à parte Reclamante o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigido monetariamente, com base no INPC, a partir da data desta sentença (Enunciado 362 da Súmula do STJ), acrescido de juros legais no percentual de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, nos termos do art. 406, do vigente Código Civil, c/c o §1º, do art. 161, do Código Tributário Nacional e Enunciado 20 da I Jornada de Direito Civil.Custas processuais e honorários advocatícios pela Requerida, o que ora fixo no importe de R$ 1.000,00 (Um mil reais), com fulcro no art. 20, § 4º do CPC.Transitada em julgado, execute-se na forma da Lei, alertando ao devedor que caso não efetue o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do CPC.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 25095 Nr: 930-03.2014.811.0048
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: EADS, NAP
PARTE(S) REQUERIDA(S): AMDSG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAMILA BARRETA MARQUEZI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Isto posto, indefiro a inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único c/c o art. 295, inciso II, ambos do CPC e JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO o presente feito, com fundamento no art. 267, inciso I do CPC.Intimem-se as partes.Após o trânsito em julgado, arquive-se.Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 25142 Nr: 957-83.2014.811.0048
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HEINS MARTIN GUTSCH
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAO RICARDO FILIPAK
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Isto posto, INDEFIRO a inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único c/c o art. 295, inciso II, ambos do CPC e JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO o presente feito, com fundamento no art. 267, I, do CPC.Intimem-se as partes.Após o trânsito em julgado, arquive-se.Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 26204 Nr: 209-17.2015.811.0048
AÇÃO: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ILDO JOSE LUCION
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DR. KAREN KELLI ROSSATO DOS SANTOS, FELIPE SLOMPO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Ante a interposição do competente recurso de agravo de instrumento pela parte autora, aguarde-se eventuais informações acerca do deferimento ou indeferimento do pleito liminar para prosseguimento do feito.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 26212 Nr: 212-69.2015.811.0048
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANTONIO FERREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAIRE THEREZINHA DALL'OGLIO, DEISE KARIN DALL'OGLIO MASCARELLO, EDUARDO EXPEDITO DALL'OGLIO, SANDRA MARINA PORTUGAL CASEIRO RIBEIRO PRATA DALL'OGLIO, LUIS ANTONIO DE CARVALHO WHITAKER, ANDREA BEATRIZ DALL'OGLIO WHITAKER, ISABELA DALL'OGLIO MASCARELLO, FERNANDA DALL'OGLIO MASCARELLO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DUILIO PIATO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Ante a interposição do competente recurso de agravo de instrumento, aguarde-se por eventuais informações acerca do deferimento ou indeferimento do pleito liminar para prosseguimento do feito.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 21242 Nr: 319-21.2012.811.0048
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOEDSON GONÇALVES BARBOSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDILMA AVELINO DOS SANT0S ROSSONI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ MARTINS
Nos termos da legislação vigente, Provimento n.º 56/2007-CGJ e Ordem de Serviço n.º 02/2013, intimar o patrono do requerente, para que no prazo legal, manifeste-se nos autos quanto à devolução do Aviso de Recebimento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 23190 Nr: 1249-05.2013.811.0048
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: FÁTIMA LOPES DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, RENATO DIAS COUTINHO NETO, VALDIR SCHERER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente, Provimento n.º 56/2007-CGJ e Ordem de Serviço n.º 02/2013, intimar o patrono do requerente, para que no prazo legal, manifeste-se nos autos quanto à devolução do Aviso de Recebimento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 23192 Nr: 1251-72.2013.811.0048
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ALAIR ANTÔNIO RICARDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO, RENATO DIAS COUTINHO NETO, VALDIR SCHERER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente, Provimento n.º 56/2007-CGJ e Ordem de Serviço n.º 02/2013, intimar o patrono do requerente, para que no prazo legal, manifeste-se nos autos quanto à devolução do Aviso de Recebimento.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 25493 Nr: 1113-71.2014.811.0048
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ELIZETE ALVES DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO
Nos termos da legislação vigente, Provimento n.º 56/2007-CGJ e Ordem de Serviço n.º 02/2013, intimar o patrono do requerente para apresentar contrarrazões no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 24404 Nr: 530-86.2014.811.0048
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, FRANCISCO ANTÔNIO DE MOURA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente, Provimento n.º 56/2007-CGJ e Ordem de Serviço n.º 02/2013, intimar o patrono do requerente para manifestar-se nos autos, quanto a devolução do Mandado do Sr. Oficial de Justiça de fls. 37, no prazo legal.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 26355 Nr: 252-51.2015.811.0048
AÇÃO: Regulamentação de Visitas->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JC
PARTE(S) REQUERIDA(S): CSD
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DINA MARCIA CHICARINO CAIRES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 25874 Nr: 98-33.2015.811.0048
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FRANCISCO VALDERINO CORREIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DAYCOVAL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: THAIS SUELEN GARCIA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Intime-se a parte autora para recolher as custas processuais, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 3839 Nr: 174-09.2005.811.0048
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MOACIR MARTINS PEREIRA, SILENE APARECIDA BERION PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSÉ RAIMUNDO DE GOES, SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALOISIO DA ROSA HAAS, NÍCIA DA ROSA HAAS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALESSANDRA GOUVÊA DE VASCONCELOS, DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA, SAULO MORAES
Nos termos da legislação vigente, Provimento n.º 56/2007-CGJ e Ordem de Serviço n.º 02/2013, intimar o patrono do requerente, para que no prazo legal, requeira o que entender de direito.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Luciana de Souza Cavar Moretti
Cod. Proc.: 22967 Nr: 1029-07.2013.811.0048
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVALDO NASCIMENTO CRUZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): UNIMED RIO VERDE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ ANTÔNIO ROMANO FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CÍCERO FIDELIS SILVA, MARCO AURELIO SILVEIRA LIMA, WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR
Nos termos da legislação vigente, Provimento n.º 56/2007-CGJ e Ordem de Serviço n.º 02/2013, intimar o patrono do requerente, para que no prazo legal, requeira o que entender de direito, conforme decisão de fls. 201/203.

Comarca de Marcelândia

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 64181 Nr: 1113-82.2014.811.0109
AÇÃO: Imissão na Posse->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUIZ ANTONIO ROSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON GOIANO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jadeir Cangussu Nogueira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação Vigente e Provimento n.º 56/2007 – CGJ, impulsiono este feito para abrir vistas ao Requerente para que, no prazo legal, se manifeste sobre a Certidão de fls. 27.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Sílvio Mendonça Ribeiro Filho
Cod. Proc.: 39080 Nr: 484-89.2006.811.0109
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de

Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDIR ROMANINI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEMIR COZER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lanereuton Theodoro Moreira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIME-SE a parte exequente para pugnar o que entender de direito para o andamento do feito, no prazo de dez (10) dias, sob as penas da lei.

Comarca de Matupá

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 54564 Nr: 796-78.2014.811.0111
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MANOEL SEVERINO DE ALCANTARA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA JOSÉ DANTAS SOUZA, RUSSY MAIARA PESOVENTO TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
"Vistos. Formalizados os autos, conclusos para sentença. Cumpra-se."

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 52699 Nr: 841-19.2013.811.0111
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ORLANDO ORUÊ
PARTE(S) REQUERIDA(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FABIANO PAULO CONSTANTINI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
"Vistos. Inexistindo formalização de acordo, passo a sanear o processo.Nos termos do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". Logo, improcede a alegação de carência da ação em face da ausência de requerimento administrativo prévio.Insta consignar que a contestação ofertada denota, indubitavelmente, uma pretensão resistida. Portanto, acolher a preliminar, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, implica em retardar a análise da lide que, evidentemente, retornará ao Poder Judiciário. Destarte, rejeito a preliminar arguida.Não sendo o caso de julgamento antecipado da lide, fixo os pontos controvertidos e determino a produção de provas.A prova incidirá sobre a existência do requisito fático controvertido para a obtenção do seguro: a) invalidez decorrente do acidente de trânsito. Nomeio como Perito Judicial o Dr. Odir Roberti Martins, com endereço profissional da R Cristal, 180, Centro Novo, Peixoto De Azevedo (MT), mediante assinatura do termo de compromisso, devendo responder os quesitos apresentados pelas partes, e quesitos deste Juízo abaixo descritos, nos moldes da Lei n°6.194/74:a) as lesões sofridas pelo autor no acidente automobilístico descrito na inicial resultaram na debilidade permanente de algum membro, sentido ou função? b) Em caso positivo, a debilidade do membro, sentido ou função é total ou parcial? Caso seja parcial, qual o grau de debilidade (em porcentagem)? c) Há algum outro ponto que o Sr. Perito repute relevante sobre o exame pericial realizado?Em observância ao disposto no item 2.18.11 da CNGC, fixo os honorários periciais em R$200,00 (duzentos reais).Apresentado o laudo pericial, em conformidade com as regras médicas pertinentes e com o disposto no item 2.18.13, I, da CNGC, expeça-se certidão em favor do médico perito, com o valor total dos honorários que lhe são devidos, para cobrança junto ao Estado de Mato Grosso.Defiro os quesitos pertinentes, apresentados tempestivamente.(...)

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 36517 Nr: 1358-92.2011.811.0111
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Justiça Pública
PARTE(S) REQUERIDA(S): JOABES LEMES PAIVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Defensoria Pública
"Vistos. Tendo em vista o teor da Certidão de f. 119, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Cumpra-se."

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 53161 Nr: 1277-75.2013.811.0111
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RODRIGO DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANGELITA KEMPER
"Vistos.
Nomeio exclusivamente para o ato o douto advogado, Dr. Jorge Gustavo Winter, a fim de representar os réus no presente ato. Sem prejuízo, levando em conta a natureza e complexidade da causa, fixo os honorários ao advogado supra nomeado no valor equivalente à 1 URH. ANOTE-SE a presente nomeação no relatório a ser encaminhado semestralmente à Corregedoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 7º, do referido Provimento. Expeça certidão em favor do advogado nomeado, afim de que possa cobrar os honorários fixados.
Dê-se vista dos autos ao Ministério Público e à Defesa, sucessivamente, por 5 (cinco) dias, para apresentação das alegações finais. Após, conclusos para sentença. Cumpra-se."

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 50093 Nr: 1566-76.2011.811.0111
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAIDDAN BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Belarmina de Souza
"Vistos.
Aceita a proposta pelo acusado, suspendo o presente processo, submetendo o acusado ao período de prova pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante as seguintes condições: 01) comparecimento bimestral e obrigatório a Juízo da Comarca de Peixoto de Azevedo (MT), comprovando residência e ocupação lícita; 02) proibição de se afastar da Comarca, ou local em que reside, sem prévia autorização do Juízo, por mais de 10 (dez) dias e 03) o cumprimento das demais condições estipuladas na proposta ministerial. Arquive-se provisoriamente o feito, excluindo-o do relatório estatístico, sem baixa na distribuição, mediante prévia expedição de guia de controle de cumprimento das condições assumidas pelo réu, nos termos do artigo 2º, 'g', do Provimento 10/2007-CGJ. Findo o prazo da suspensão do processo ou cessado o cumprimento das condições impostas, certifique-se. Expeça-se Carta Precatória para Comarca de Peixoto de Azevedo (MT), a fim da fiscalização das condições . Após, conclusos. Cumpra-se".

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 30233 Nr: 688-59.2008.811.0111
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): RODRIGO MICHELLE FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANGELITA KEMPER
"Vistos.
Nomeio exclusivamente para o ato o douto advogado, Dr. Jorge Gustavo Winter, a fim de representar os réus no presente ato. Sem prejuízo, levando em conta a natureza e complexidade da causa, fixo os honorários ao advogado supra nomeado no valor equivalente à 1 URH. ANOTE-SE a presente nomeação no relatório a ser encaminhado semestralmente à Corregedoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 7º, do referido Provimento. Expeça certidão em favor do advogado nomeado, afim de que possa cobrar os honorários fixados.
Dê-se vista dos autos ao Ministério Público para analise da possível prescrição. Oficie o juízo deprecado solicitando informações quanto ao

cumprimento da missiva. Cumpra-se."

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 53707 Nr: 73-59.2014.811.0111
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): IVANILDE GONÇALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANGELITA KEMPER
"Vistos.
Nomeio exclusivamente para o ato o douto advogado, Dr. Jorge Gustavo Winter, a fim de representar os réus no presente ato. Sem prejuízo, levando em conta a natureza e complexidade da causa, fixo os honorários ao advogado supra nomeado no valor equivalente à 1 URH. ANOTE-SE a presente nomeação no relatório a ser encaminhado semestralmente à Corregedoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 7º, do referido Provimento. Expeça certidão em favor do advogado nomeado, afim de que possa cobrar os honorários fixados.
Tendo em vista o teor da Certidão de f. 172, proceda-se à nova intimação da testemunha não localizada Marcilene Rodrigues Pereira, bem como das testemunhas PM Fábio Gomes da Cruz, PM Cleyton de Matos Silva. Sem prejuízo, redesigno a audiência para o dia 24 de Junho de 2015 ás 14horas. Saem os presentes intimados. Cumpra-se."

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 33440 Nr: 750-31.2010.811.0111
AÇÃO: Execução Provisória->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JORGE GUSTAVO WINTER
(...).Diante do fato de o reeducando estar em local incerto, conforme se denota da certidão de f. 91, entendo que a regressão de regime é medida que se impõe, uma vez que o reeducando não foi localizado no endereço por ele informado, bem como, até o momento, não compareceu ao cartório para a continuação do cumprimento da pena.Pelo fundamento exposto, não há que se falar em afronta aos princípios do devido processo legal e da ampla defesa.Aliás, correto se demonstra, diante dos fatos constantes dos autos, a aplicação do comando inscrito no artigo 118, § 1º, da Lei nº 7.210/84, eis que a impossibilidade de localização do condenado configura nítida frustração dos fins da execução.Tal situação, ou seja, quando o condenado se evade do local indicado como de sua residência sem informar à autoridade competente, configura falta grave (art. 50, II, da LEP) e retira, em princípio, a confiança depositada pelo Poder Judiciário, bem como demonstra que ainda não se encontra o réu preparado para retornar ao convívio social.Dessa forma, a providência cautelar é indispensável nas hipóteses, como na presente, em que o fato atribuído ao réu, por si, revela possível comprometimento à execução da pena, daí, portanto, inexistindo impedimento legal, vejo que a regressão provisória de regime é diligência que se impõe para buscar a completa satisfação da pretensão punitiva estatal.Posto isto, nos termos do artigo 50, II e artigo 181, § 1º, da Lei nº 7.210/84, determino a REGRESSÃO CAUTELAR do regime de pena estabelecido na sentença condenatória do reeducando ROBSON JOSÉ DA SILVA, qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o REGIME PRISIONAL FECHADO.Expeça-se mandado de prisão, informando as autoridades e os órgãos responsáveis pela captura de presos.Efetuada a prisão cautelar, proceda a Sra. Gestora a elaboração de novo cálculo de pena e volte-me os autos imeditamente conclusos para deliberação.(...)

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 54007 Nr: 309-11.2014.811.0111
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): JEFERSON ORTI DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANGELITA KEMPER
"Vistos. Tendo em vista o teor da certidão de f. 223v, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, certifique-se. Após, conclusos para deliberação. Cumpra-se."

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 53777 Nr: 136-84.2014.811.0111
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): GIDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EMILIANA BORGES FRANÇA
"Vistos. Homologo a desistência formulada. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público e à Defesa, sucessivamente, por 5 (cinco) dias, para apresentação das alegações finais. Após, conclusos para sentença. Cumpra-se."

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 50115 Nr: 1589-22.2011.811.0111
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cilso Simon, BRAZ JORGE RODRIGUES DE CAMPOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Pedro Henrique Gonçalves
I N T I M A Ç Ã O do(a) advogado(a) da parte EXEQUENTE por todo o conteúdo do despacho/certidão ao final transcrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se.
DESPACHO: Vistos. Primeiramente, cumpre-me ressaltar que a decisão judicial pretérita (f.70) não foi inteiramente cumprida, especificamente quanto à apresentação de procuração pela mandatária legal subscritora do acordo inclusa (f.58-63), Dra. Maria Amália M. Viana. Ademais, não foi informado o integral adimplemento da obrigação exequenda. Outrossim, intime-se a parte exequente para manifestar-se sobre o teor da petição inclusa (f.74-75), no prazo de 10 (dez) dias, haja vista que não foi apresentado o contrato de cessão de crédito. Transcorrido o prazo, certifique-se. Após, conclusos para deliberação. Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 35707 Nr: 548-20.2011.811.0111
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARINEZ RIBEIRO HOFFMANN
PARTE(S) REQUERIDA(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cristiani Rebelatto Rossetti
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cleber Kochhann, FELICIANO LYRA MOURA
Certifico e dou fé que a sentença de fls. 143/147 transitou em julgado sem interposição de recurso.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 56433 Nr: 631-94.2014.811.0090
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ministério Público Federal
PARTE(S) REQUERIDA(S): ELES MONTEIRO CARVALHO FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Vistos.
Se preenchidos os requisitos do art. 202 do CPC, cumpra-se, servindo a cópia de mandado.
Caso contrário, oficie-se solicitando a complementação.
Designo audiência para a oitiva da testemunha Ivaine Molina para o dia 09 de junho de 2015, às 18 horas.
Comunique-se o Juízo Deprecante informando-o do ato.
Intime-se a testemunha.

Tendo em vista a suspensão da cumulação da Defensoria Pública nesta comarca, por prazo indeterminado, nomeio desde já o ilustre causídico Dr. Jorge Gustavo Winter, como defensor dativo, exclusivamente para o ato.
Arbitro honorários advocatícios ao causídico nomeado, no valor equivalente a 1 URH, em conformidade com a tabela da Ordem dos Advogados do Brasil (Res. 096/2007-OAB/MT), nos termos do Provimento nº. 09/2007-CGJ.
Expeça-se certidão em favor do defensor dativo, com o valor total dos honorários que lhe são devidos, para cobrança junto ao Estado de Mato Grosso (Prov.07/2007-CGJ, art. 4º, § 3º).
Ciência ao Ministério Público.
Após o cumprimento, baixem e devolva-se com as nossas homenagens.
Matupá – MT, 12 de abril de 2015.
Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 56390 Nr: 400-67.2015.811.0111
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MdDRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDVLRAP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDA DE FREITAS ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Da análise da petição inicial verifico que estão preenchidos os requisitos do artigo 282 do Código de Processo Civil, assim como foi observada a determinação posta no artigo 283 do mesmo diploma legal.
Desta forma, não sendo o caso de aplicação do disposto no artigo 295 do CPC, com fulcro no disposto no artigo 285 do mesmo codex, recebo a petição inicial.
Nomeio como inventariante a requerente Vera Lúcia Rodrigues Amorim, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, por meio de seu procurador, e apresentar as declarações nos 20 dias subsequentes, caso ainda não tenha apresentado, advirto, no entanto, que o requerente deverá trazer aos autos as certidões negativas de débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme disciplina o artigo 1.031 do CPC, bem como do Cartório de registro de imóveis.
Feitas as primeiras declarações, proceda-se às citações previstas no artigo 999 do Código de Processo Civil.
Após, vistas às partes, em Cartório, pelo prazo comum de dez dias, para a manifestação acerca das primeiras declarações.
Em seguida, tornem-me conclusos.
Defiro o benefício da justiça gratuita na medida em que o requerente é pobre na acepção jurídica do termo não dispondo, assim, de meios para arcar com as despesas do processo sem se privar dos recursos indispensáveis à sua manutenção.
Intime-se.
Notifique-se o Ministério Público.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.
Matupá, 12 de abril de 2015.
Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 56442 Nr: 427-50.2015.811.0111
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CSMDA, ESA
PARTE(S) REQUERIDA(S): GSA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREIA FERDINANDO VAREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, do CPC), e com isenção de custas.
Atenta às condições pessoais do alimentante e do alimentado, arbitro os alimentos provisórios no valor de R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais), equivalente a meio salário mínimo, em virtude da prova do parentesco apresentada no evento de ref. 01.
O valor acima consignado deverá ser depositado, todo o dia 10 (dez) de cada mês, em conta a ser indicada pela escrivania deste juízo, ou quitado, mediante recebido, diretamente guardiã (avó paterna) do menor, sendo devido a partir da citação dos requeridos.
Caso não haja conta a ser depositada, deve a Sra. Gestora oficiar ao Banco do Brasil para que seja aberta conta poupança em nome da guardiã (avó paterna) do menor, no prazo de 48 horas, informando imediatamente a este juízo o respectivo número.
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24 de junho de 2015, às 15 horas.
Cite-se o réu e intime-se a parte Autora a fim de que compareçam à solenidade, acompanhados de seu advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia.
Na audiência, se não houver acordo, poderá os Réus contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à oitiva de testemunhas e proferimento de sentença.
Defiro o benefício da justiça gratuita na medida em que a requerente é pobre na acepção jurídica do termo não dispondo, assim, de meios para arcar com as despesas do processo sem se privar dos recursos indispensáveis à sua manutenção.
Cite-se com as advertências de estilo
Notifique-se o Ministério Público.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.
Matupá – MT, 12 de abril de 2015.
Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 56391 Nr: 401-52.2015.811.0111
AÇÃO: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TDSG, AGGC
PARTE(S) REQUERIDA(S): VCDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANDREIA FERDINANDO VAREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Processe-se em segredo de justiça (art. 155, II, do CPC), e com isenção de custas.
Atenta às condições pessoais do alimentante e do alimentado, arbitro os alimentos provisórios no valor de R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reias), equivalente a meio salário mínimo, em virtude da prova do parentesco acostada ao evento de ref. 01.
O valor acima consignado deverá ser depositado, todo o dia 10 (dez) de cada mês, na conta da autora no Banco Bradesco, Agência 1288, Conta Corrente 0518251-4, sendo devido a partir da citação dos requeridos.
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24 de junho de 2015, às 15h30min.
Cite-se o réu e intime-se a parte Autora a fim de que compareçam à solenidade, acompanhados de seu advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia.
Na audiência, se não houver acordo, poderá os Réus contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à oitiva de testemunhas e proferimento de sentença.
Defiro o benefício da justiça gratuita na medida em que a requerente é pobre na acepção jurídica do termo não dispondo, assim, de meios para arcar com as despesas do processo sem se privar dos recursos indispensáveis à sua manutenção.
Cite-se com as advertências de estilo
Notifique-se o Ministério Público.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.
Matupá – MT, 12 de abril de 2015.
Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha

Cod. Proc.: 56419 Nr: 421-43.2015.811.0111
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARLINDO ALTINO DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Hélio Maciel da Silva, MARCELO FREITAS QUEIROZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cuida-se de Ação de Aposentadoria Rural por Idade.
Da análise da petição inicial verifico que estão preenchidos os requisitos do artigo 282 do CPC, assim como foi observada a determinação posta no artigo 283 do mesmo diploma legal.
Desta forma, não sendo o caso de aplicação do disposto no artigo 295 do CPC, com fulcro no disposto no artigo 285 do mesmo codex, recebo a petição inicial pelo rito ordinário.
Cite-se como requerido, devendo constar as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC e que o prazo para contestar é de sessenta (60) dias e será contado a partir da juntada da precatória aos autos.
Por oportuno, desde já DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de julho de 2015, às 15h30min., apresentando o rol de testemunhas no prazo do artigo 407 do CPC.
Com efeito, o entendimento que passo a adotar quanto à designação precoce da audiência de instrução e julgamento justifica-se na efetividade do processo, economizando-se atos processuais, sendo certo que nenhum prejuízo redundará para a Autarquia demandada, uma vez que respeitado o prazo de resposta, ao passo que eventual questão prévia será prontamente analisada quando da audiência.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50.
Cite-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.
Matupá – MT, 12 de abril de 2015.
Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Juíza de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 56421 Nr: 423-13.2015.811.0111
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JURANDIR DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Hélio Maciel da Silva, MARCELO FREITAS QUEIROZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos.
Cuida-se de Ação de Aposentadoria Rural por Idade.
Da análise da petição inicial verifico que estão preenchidos os requisitos do artigo 282 do CPC, assim como foi observada a determinação posta no artigo 283 do mesmo diploma legal.
Desta forma, não sendo o caso de aplicação do disposto no artigo 295 do CPC, com fulcro no disposto no artigo 285 do mesmo codex, recebo a petição inicial pelo rito ordinário.
Cite-se como requerido, devendo constar as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC e que o prazo para contestar é de sessenta (60) dias e será contado a partir da juntada da precatória aos autos.
Por oportuno, desde já DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de julho de 2015, às 16 horas, apresentando o rol de testemunhas no prazo do artigo 407 do CPC.
Com efeito, o entendimento que passo a adotar quanto à designação precoce da audiência de instrução e julgamento justifica-se na efetividade do processo, economizando-se atos processuais, sendo certo que nenhum prejuízo redundará para a Autarquia demandada, uma vez que respeitado o prazo de resposta, ao passo que eventual questão prévia será prontamente analisada quando da audiência.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50.
Cite-se.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário e com as cautelas de estilo.
Matupá – MT, 12 de abril de 2015.
Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Juíza de Direito

Comarca de Nobres

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 7812 Nr: 1825-04.2003.811.0030
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Otávio Rotilli
PARTE(S) REQUERIDA(S): Marcos José Gonçalves Duarte
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dejair Roberto Liu Junior, João Clóvis Antoniacomi
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição...
Defiro o pleito de fl. 62, na forma requerida.
Inclui-se a minuta de bloqueio.
Realizada a penhora, intimem-se as partes para se manifestarem sobre o que lhes entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.
Frustrada a penhora, manifeste-se o exequente em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 47617 Nr: 2261-74.2014.811.0030
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Luiz Carlos Gobi
PARTE(S) REQUERIDA(S): Andreia dos Santos Pereira Gobi
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Tathiana Mayra Torchia Franco
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Tathiana Mayra Torchia Franco
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para DECRETAR O DIVÓRCIO entre LUIZ CARLOS GOBI e ANDRIEA DOS SANTOS PEREIRA GOBI, nos termos acima descritos.Oficie-se ao Cartório de Registro Civil para averbação do divórcio, juntamente com cópia desta sentença.Sem custas.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Após certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo.Ednei Ferreira dos SantosJuiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 46834 Nr: 1952-53.2014.811.0030
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
PARTE(S) REQUERIDA(S): Manuela de Jesus Pereira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adelaide Feijó Macedo - Procuradora Federal
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Orlando Martens, Patrícia Martens
CERTIDÃO
Nos termos do Provimento n. 56/2007/CGJ impulsiono estes autos, pra que seja intimada a parte embargada da sentença proferida, cuja parte dispositiva a serguir transcrita: "Vistos. ...Ante o exposto e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para o fim de adotar os cálculos apresentados pelo embargante. Após certificado o trânsito em julgado da sentença proferida nos embargos à execução, expeça-se os precatório/RPV nos termos do artigo 730 e seguintes do Código de Processo Civil. Translade-se cópia da presente decisão para os autos principais. Não há compensação de custas e honorários com os débitos em atraso, vez que a parte embargada é beneficiária da gratuidade processual. Sem condenação em

custas e despesas processuais nos termos do art. 8°, §1°, da Lei 8.620/93. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. "

Comarca de Nortelândia

Comarca de Nortelândia

Edital

JUIZ(A):AUGUSTA PRUTCHANSKY MARTINS GOMES
ESCRIVÃO(Ã):STEPHANO BRITO EXPEDIENTE:2015/33
EDITAL DE INTIMAÇÃO
7629 - 2010 \ 6. Nr: 502-19.2007.811.0031

AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI->PROCESSO COMUM->PROCESSO CRIMINAL AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA RÉU(S): RAFAEL ARCANJO DE OLIVEIRA ADVOGADO: NILTON GOMES DA SILVA ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA BENEVIDES EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 502-19.2007.811.0031-CÓD. 7629 ESPÉCIE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI->PROCESSO COMUM-PROCESSO CRIMINAL PARTE REQUERENTE: JUSTIÇA PÚBLICA PARTE REQUERIDA: RAFAEL ARCANJO DE OLIVEIRA INTIMANDO(A, S): SIMONE FERREIRA SOARES, RG. 14222086-SSP/MT - BAIRRO DA PONTE- NORTELÂNDIA/MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/01/2010 VALOR DA CAUSA: R$ 0,00 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. DECISÃO: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA MULTA APLICADA EM SESSÃO DE JULGAMENTO REQUERIDA POR SINÉSIA ORMOND DE CAMPOS E SOLICITAÇÃO DE DISPENSA FORMULADA POR SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS, CONVOCADAS PARA A 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI, NO MÊS DE MARÇO. A JURADA SINÉSIA ORMOND DE CAMPOS JUSTIFICOU SUA AUSÊNCIA NA SESSÃO DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 07/03/2013, JUNTANDO AOS AUTOS ATESTADO MÉDICO. ANALISANDO O CASO EM COMENTO, ENTENDO POR BEM ACOLHER A JUSTIFICATIVA DA JURADA, POSTO QUE FOI JUNTADO AOS AUTOS DOCUMENTO HÁBIL A COMPROVAR SUAS ALEGAÇÕES, SENDO ESTA JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. DESTA FEITA, CONSIDERANDO QUE A JUSTIFICATIVA APRESENTADA CONSTITUI MOTIVO RELEVANTE E DEVIDAMENTE COMPROVADO, DEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA MULTA APLICADA A JURADA SINÉSIA ORMOND DE CAMPOS NA SESSÃO DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 07/03/2013 QUANTO A SOLICITAÇÃO DE DISPENSA JUNTADA ÀS FLS. 197/198, MANTENHO A MULTA APLICADA A MESMA EM SEDE DE SESSÃO DE JULGAMENTO EM RAZÃO DE SUA AUSÊNCIA, VISTO QUE O PEDIDO DE DISPENSA JÁ HAVIA SIDO INDEFERIDO À FL.174. OUTROSSIM, CUMPRA-SE INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 195/196. INTIMEM-SE E SE CUMPRA. NORTELÂNDIA, 28 DE JULHO DE 2014. AUGUSTA PRUTCHANSKY MARTINS GOMES JUÍZA DE DIREITO. EU, BETHÂNIA MAXIMIANA DE SOUZA (TÉCNICO JUDICIAL), DIGITEI. NORTELÂNDIA - MT, 13 DE ABRIL DE 2015. STEPHANO BRITO GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A)

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 31046 Nr: 163-50.2013.811.0031
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: União
PARTE(S) REQUERIDA(S): Agnaldo Martins de Faria, Amélio Martins Faria, Lazara Raimundo de Faria
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador da Fazenda Nacional
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos n. 163-50.2013.811.0031
Vistos, etc.
Cumpra-se a decisão retro.
Às providências.
Nortelândia, 12 de fevereiro de 2015.
Augusta Prutchansky Martins Gomes
Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Augusta Prutchansky Martins Gomes
Cod. Proc.: 9969 Nr: 412-06.2010.811.0031
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Justiça Pública
PARTE(S) REQUERIDA(S): Iris Nunes de França
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Pérsio Oliveira Landim
Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade, pelo cumprimento das condições finadas na audiência de suspensão condicional do processo imposto ao autor dos fatos Iris Nunes de França.Transitada em julgado, expeçam-se as comunicações pertinentes e se arquivem os autos, com as baixas necessárias.P.R.I.C.Nortelândia, 27 de maio de 2014.Augusta Prutchansky Martins GomesJuíza Substituta

Comarca de Nova Canaã do Norte

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade
Cod. Proc.: 36012 Nr: 499-76.2010.811.0090
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MMDC
PARTE(S) REQUERIDA(S): MCJ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO do advogado da parte requerida, para que providencie o pagamento das custas processuais no valor de R$ 246,79 duzentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) mais eventuais acréscimos, no prazo de cinco (05) dias.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade
Cod. Proc.: 48526 Nr: 186-42.2015.811.0090
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANA TÂNIA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ÉBER JOSÉ DE OLIVEIRA
IINTIMAÇÃO do advogado da parte ré, acerca da audiência de INTERROGATÓRIO e INQUIRIÇÃO de testemunha, designada para o dia 06 de maio de 2015, às 16:00 horas, na 3ª Vara da Comarca de Colider-MT.

Comarca de Nova Monte Verde

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66300 Nr: 2-83.2015.811.0091
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Dalison Jordão Mazorek
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Shirlene Benites
Vistos etc.
A denúncia foi recebida em decisão de fls. 76/76-v.
O acusado devidamente citado ofereceu resposta escrita por intermédio de sua advogada, apenas impugnando, em defesa meritória, os fatos narrados na denúncia ofertada pelo Ministério Público.

Não estando presente nenhuma das hipóteses do artigo 397 do Código de Processo Penal, dou prosseguimento ao feito.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de de maio de 2015, às 13h00.
Intime-se o denunciado, a sua advogada, o Ministério Público e as testemunhas arroladas pelas partes, atentando-se quanto à eventual expedição de cartas precatórias, caso alguma delas resida fora desta Comarca, cientificando às partes desta expedição.
Requisite-se o detento para a audiência.
Oficie-se o Diretor da Cadeia Pública da Comarca de Alta Floresta/MT, para tome as providenciais cabíveis a fim de que o denunciado compareça a audiência.
Ciência ao Ministério Público.
Cumpra-se com eficiência, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66414 Nr: 71-18.2015.811.0091
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Aldair Jonatan Souza, "Gustavo de Tal"
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Shirlene Benites
Vistos etc.
A denúncia foi recebida em decisão de fls. 57/61.
O acusado Aldair devidamente citado ofereceu resposta escrita por intermédio de sua advogada, apenas impugnando, em defesa meritória, os fatos narrados na denúncia ofertada pelo Ministério Público.
Não estando presente nenhuma das hipóteses do artigo 397 do Código de Processo Penal, dou prosseguimento ao feito.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de de maio de 2015, às 14h00.
Intime-se o denunciado, a sua advogada, o Ministério Público e as testemunhas arroladas pelas partes, atentando-se quanto à eventual expedição de cartas precatórias, caso alguma delas resida fora desta Comarca, cientificando às partes desta expedição.
Requisite-se o detento para a audiência.
Oficie-se o Diretor da Cadeia Pública da Comarca de Alta Floresta/MT, para tome as providenciais cabíveis a fim de que o denunciado compareça a audiência.
No que tange, ao denunciado Gustavo de Tal, abra-se vistas dos autos ao Ministério Público para que se manifeste, requerendo o que entender de direito.
Ciência ao Ministério Público.
Cumpra-se com eficiência, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66572 Nr: 163-93.2015.811.0091
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LLC, JCC
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Alves de Souza Melo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.[...] Isto posto, HOMOLOGO por sentença, os termos acordados entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no artigo 269, III do CPC, e por estarem preenchidos os requisitos legais, DECRETO O DIVÓRCIO do casal JOSÉ CARLOS COSETTI e LUCIANA LARA CORSETTI, qualificados nos autos, declarando extinto o casamento e seus efeitos, o que faço com supedâneo no artigo 226, § 6º da Constituição Federal e no artigo 1.571, inciso IV, do Código Civil.A requerente voltará a usar o seu nome de solteira, qual seja, Luciana Carvalho Lara. A guarda da filha do casal ficará conforme previamente estabelecido entre as partes.Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório competente e em seguida, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo.Intimem-se.Ciência ao Ministério Público.Cumpra-se com eficiência, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 65780 Nr: 1551-65.2014.811.0091
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JTdS, MAdSdS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ervi Garbin
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.[...] Isto posto, HOMOLOGO por sentença, os termos acordados entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no artigo 269, III do CPC, e por estarem preenchidos os requisitos legais, DECRETO O DIVÓRCIO do casal JOÃO TENÓRIO DA SILVA e MARIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA, qualificados nos autos, declarando extinto o casamento e seus efeitos, o que faço com supedâneo no artigo 226, § 6º da Constituição Federal e no artigo 1.571, inciso IV, do Código Civil.A requerente voltará a usar o seu nome de solteira, qual seja, Maria Aparecida dos Santos. A guarda da filha do casal ficará conforme previamente estabelecido entre as partes.Tendo em vista que a Defensoria Pública, de há muito, deixou de atuar nesta Comarca, havendo a necessidade de se nomear advogado (a) dativo (a) para o presente feito, assumindo o patrocínio da causa, condeno o Estado de Mato Grosso no pagamento de honorários advocatícios, em prol do advogado Dr. Ervin Gabrin, inscrito na OAB/MT sob o nº 3.523-B, os quais arbitro o valor de 05 URH em acordo com a tabela. Após as formalidades legais, expeça-se a devida certidão.Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório competente e em seguida, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo.Intimem-se.Ciência ao Ministério Público.Cumpra-se com eficiência, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 64923 Nr: 884-79.2014.811.0091
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Conselho Regional de Contabilidade -CRCMT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Tamico Marcia Shimogaki
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcos Roberto Braz Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o pedido de suspensão pleiteado pelo exequente na forma postulada. Encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, até ulterior manifestação da parte interessada ou até o esgotamento do prazo.
Decorrido o prazo, o que deverá ser certificado, intime-se a parte autora, para que se manifeste, requerendo o que entender de direito.
Cumpra-se com eficiência, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66546 Nr: 146-57.2015.811.0091
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SdAG, JES
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Alves de Souza Melo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, a fim de reconhecer e decretar a dissolução da união estável estabelecida entre SILVANIA DE ABREU GONÇALVES e JEFERSON EMANUEL SAMPAIO. Em consequência, HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, JULGO EXTINTA a presente ação, com fulcro no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil.Intimem-se.Certificado o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se, com as baixas e anotações de estilo.Cumpra-se com eficiência, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 30862 Nr: 660-93.2004.811.0091

AÇÃO: Crimes Ambientais->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Publico do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Luiz Augusto Rebouças
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Considerando que esta Magistrada jurisdiciona na Comarca de Paranaíta/MT, respondendo cumulativamente pela 1ª Vara de Alta Floresta, tendo sido designada a partir do dia 04/03/2015, para jurisdicionar em Nova Monte Verde/MT, em razão da licença médica do Juiz responsável pela Comarca, havendo, pois, a necessidade de readequar a pauta devido as audiências marcadas, de há muito, naqueles Juízos, cancelo a audiência anteriormente designada.
Intimem-se.
Ciência ao Ministério Público.
Após, voltem-me conclusos para designação de nova data.
Cumpra-se com urgência, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 62011 Nr: 166-19.2013.811.0091
AÇÃO: Averiguação de Paternidade->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LZ
PARTE(S) REQUERIDA(S): JSS, GS, ES, AS, GS, RZS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edson Mitsuo Tiujo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Hugo Leon Silveira
Vistos etc.
Considerando que esta Magistrada jurisdiciona na Comarca de Paranaíta/MT, respondendo cumulativamente pela 1ª Vara de Alta Floresta, tendo sido designada a partir do dia 04/03/2015, para jurisdicionar em Nova Monte Verde/MT, em razão da licença médica do Juiz responsável pela Comarca, havendo, pois, a necessidade de readequar a pauta devido as audiências marcadas, de há muito, naqueles Juízos, cancelo a audiência anteriormente designada.
Intimem-se.
Ciência ao Ministério Público.
Após, voltem-me conclusos para designação de nova data.
Cumpra-se com urgência, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 65680 Nr: 1499-69.2014.811.0091
AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JS, DSS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Shirlene Benites
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Considerando que esta Magistrada jurisdiciona na Comarca de Paranaíta/MT, respondendo cumulativamente pela 1ª Vara de Alta Floresta, tendo sido designada a partir do dia 04/03/2015, para jurisdicionar em Nova Monte Verde/MT, em razão da licença médica do Juiz responsável pela Comarca, havendo, pois, a necessidade de readequar a pauta devido as audiências marcadas, de há muito, naqueles Juízos, cancelo a audiência anteriormente designada.
Intimem-se.
Ciência ao Ministério Público.
Após, voltem-me conclusos para designação de nova data.
Cumpra-se com eficiência, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 33518 Nr: 879-38.2006.811.0091
AÇÃO: Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Gralha Azul Ind. E Com. Madeiras Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia de MT - CREA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Kleber Zinimar Geraldine Coutinho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Roberto Carloni de Assis, TATYANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Vistos etc.
Diante do trânsito em julgado (fl. 99) da sentença prolatada às fls. 87/94, INDEFIRO o pedido formulado pela parte executada às fl. 105, determinando o retorno dos autos ao arquimento definitivo.
Intimem-se.
Cumpra-se com eficiência o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 65563 Nr: 1414-83.2014.811.0091
AÇÃO: Ação de Alimentos->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: ABS, MTB
PARTE(S) REQUERIDA(S): APS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ervi Garbin
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Considerando que esta Magistrada jurisdiciona na Comarca de Paranaíta/MT, respondendo cumulativamente pela 1ª Vara de Alta Floresta, tendo sido designada a partir do dia 04/03/2015, para jurisdicionar em Nova Monte Verde/MT, em razão da licença médica do Juiz responsável pela Comarca, havendo, pois, a necessidade de readequar a pauta devido as audiências marcadas, de há muito, naqueles Juízos, cancelo a audiência anteriormente designada.
Por outro lado, ante o teor da certidão retro, intime-se a parte autora, na pessoa do advogado, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intimem-se.
Ciência ao Ministério Público.
Após, voltem-me conclusos para designação de nova data.
Cumpra-se com eficiência, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 41526 Nr: 1264-10.2011.811.0091
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José Bento da Costa
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luzia Stella Muniz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Não havendo impugnação, tendo a autarquia ré concordado com o cálculo elaborado pela autora (fl. 73), HOMOLOGO por sentença, os cálculos apresentados às fl. 69, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Em seguida, expeça(m)-se Ofício (s) Requisitório (s) – RPV (s)- ou Precatório (s), nos termos da Resolução nº. 438, de 30.05.05, do Conselho da Justiça Federal, com as cautelas de estilo, requisitando o pagamento por intermédio do Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, discriminando-se os valores referentes ao exequente e a sua procuradora.
Informado o depósito do pagamento, expeça(m)-se o (s) respectivo (s) alvará (s).
Por outro lado, considerando que a procuração é o instrumento do mandato, indefiro o pedido de juntada do contrato de honorários advocatícios, tendo em vista que o requerente está devidamente representado pela causídica, conforme se depreende às fl. 11.
Após, a retirada do (s) alvará (s), intime-se a parte exequente para impulsionar o feito em 05 (cinco) dias, devendo informar acerca de eventual satisfação integral de seu crédito.
Intime-se pessoalmente a parte autora.
Cumpra-se com eficiência, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 41296 Nr: 1035-50.2011.811.0091
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de

Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Araci Maurer de Mello
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luzia Stella Muniz
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Não havendo impugnação, tendo a autarquia ré concordado com o cálculo elaborado pela autora (fl. 69), HOMOLOGO por sentença, os cálculos apresentados às fl. 65, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Em seguida, expeça(m)-se Ofício (s) Requisitório (s) – RPV (s)- ou Precatório (s), nos termos da Resolução nº. 438, de 30.05.05, do Conselho da Justiça Federal, com as cautelas de estilo, requisitando o pagamento por intermédio do Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, discriminando-se os valores referentes a exequente e a sua procuradora.
Informado o depósito do pagamento, expeça(m)-se o (s) respectivo (s) alvará (s).
Por outro lado, considerando que a procuração é o instrumento do mandato, indefiro o pedido de juntada do contrato de honorários advocatícios, tendo em vista que a requerente está devidamente representada pela causídica, conforme se depreende às fl. 13.
Após, a retirada do (s) alvará (s), intime-se a parte exequente para impulsionar o feito em 05 (cinco) dias, devendo informar acerca de eventual satisfação integral de seu crédito.
Intime-se pessoalmente a parte autora.
Cumpra-se com eficiência, expedindo-se o necessário.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 65930 Nr: 1685-92.2014.811.0091
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GdSG, MdSdO
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Pereira dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 66383 Nr: 52-12.2015.811.0091
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GJdS, RFBdS
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thiago Alves de Souza Melo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Comarca de Novo São Joaquim

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Marco Antonio Canavarros dos Santos
Cod. Proc.: 73340 Nr: 122-81.2015.811.0106
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Janus Cardoso Silva, Luciene Valério Coelho
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aleksander Pasoti Fossa
Vistos, etc.
Recebo a presente missiva e designo audiência instrutória para a inquirição da vítima no DIA 11 DE MAIO DE 2015, ÀS 15h45min (MT).
Oficie-se o juízo deprecante acerca da data designada para o ato processual.
Notifique-se a IRMP.
Intimem-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Luciana Braga Simão Tomazetti
Cod. Proc.: 70478 Nr: 403-42.2012.811.0106
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Honofre Nogueira Neto
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Geraldo Idelfonso Pereira
Visto,
Em observância ao item 7.20.8, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça, foi elaborado laudo pericial das armas de fogo referentes ao presente processo às fls. 78/101.
Às fls. 116, consta informação acerca das armas de fogo apreendidas, uma vez que todas possuem número de série. Das 05 (cinco) armas de fogo apreendidas, apenas 02 (duas) foram possíveis verificar o nome do proprietário.
Às fls. 134/135, o procurador da indiciada Zélia Martini Nogueira requereu vista dos autos, para fins de extração de cópias, suprindo, assim, a necessidade de sua intimação quanto ao resultado do laudo pericial.
Por fim, o indiciado Honofre Nogueira Neto, bem como nenhum dos dois proprietários das armas constante na informação de fls. 116, não foram intimados do laudo pericial.
Assim, intimem-se as partes sobre o seu resultado, e se for o caso, proceda a notificação do proprietário de boa-fé para manifestação quanto ao interesse na restituição.
Em caso negativo, remeta a arma de fogo à Unidade do Exército Brasileiro, para destruição ou doação aos órgãos de segurança pública ou às forças armadas, nos termos da previsão contida no artigo 25 e parágrafo único, da Lei nº 10.826/2003, com a redação dada pela Lei nº 11.706/2008.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Comarca de Paranaita

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 64785 Nr: 1263-08.2014.811.0095
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): RAFAEL BARBOSA GUIEM, WESLEY FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luiz Fernando Cassilhas Volpe, Marciano Rocha dos Santos, WILTON MACHADO
Vistos, em correição.
Junte o CD de gravação desta audiência.
Ouvidas a testemunha e interrogado os réus, declaro encerrada a instrução criminal.
Intime-se o Ministério Público e, em seguida, os Patronos dos Réus para apresentarem alegações finais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.
Em seguida, venham-me os autos conclusos para sentença.
Saem os presentes devidamente intimados.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 63734 Nr: 669-91.2014.811.0095
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDISON SOUZA DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Glasiele Mary Iwakiri
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
Permaneçam conclusos os autos para prolação da sentença.
Cumpra-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 63729 Nr: 665-54.2014.811.0095
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LUZIA PEREIRA DAS GRAÇAS
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Glasiele Mary Iwakiri
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
Permaneçam conclusos os autos para prolação da sentença.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 63736 Nr: 671-61.2014.811.0095
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MANOEL SABINO
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Glasiele Mary Iwakiri
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
Permaneçam conclusos os autos para prolação da sentença.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 63674 Nr: 631-79.2014.811.0095
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Gerson Luiz da Costa
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ORLANDO MARTENS, Patricia Martens
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
Permaneçam conclusos os autos para prolação da sentença.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 62289 Nr: 1030-45.2013.811.0095
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NIEL RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Glasiele Mary Iwakiri
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos,.
Permaneçam conclusos os autos para prolação da sentença.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 40934 Nr: 788-57.2011.811.0095
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: AdO
PARTE(S) REQUERIDA(S): MASM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leonilson Raimundo Machado
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, em correição.
Diante da desistência por parte da genitora da criança, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267 inciso VI, do CPC.
Sem custas.
Expeça-se certidão para requisição dos honorários advocatícios fixados em R$ 2.000,00 (dois mil reais) fl.67.
Saem os presentes intimados.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 62852 Nr: 82-69.2014.811.0095
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CCM
PARTE(S) REQUERIDA(S): JMM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Mendes da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Juliano Ricardo Schavaren
Vistos, em correição.
Tendo em vista o acordo entabulado entre as partes na presente audiência, HOMOLOGO-O E JULGO EXTINTO O PROCESSO COM A ANÁLISE DO MÉRITO, com fulcro no artigo 269, inciso III do CPC.
Em consequência, decreto o divorcio do casal, determinando a expedição de oficio ao cartório de RCPN desta comarca para que realize a presente averbação.
A requerente voltará a assinar o nome de solteira, ou seja, Clevenice Cijesvschi.
Registre-se.
Dou por publicada a presente sentença em audiência.
Saem os presentes intimados.
Isentos de custas e despesas, sendo que cada um arcará com os honorários de seu patrono.
Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 39259 Nr: 796-05.2009.811.0095
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): CAG
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marciano Rocha dos Santos
Vistos, em correição.
Junte o CD de gravação desta audiência.
Realizada a acareação das testemunhas, declaro encerrada a instrução criminal.
Abro vistas as partes para apresentar alegações finais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.
Após, venham-me os autos conclusos para sentença.
Saem os presentes devidamente intimados.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 63728 Nr: 664-69.2014.811.0095
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA IRENE DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Glasiele Mary Iwakiri
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Após a intimação das partes, testemunhas, patrono, procurador, aguarde-se em cartório pela realização da audiência.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Janaína Rebucci Dezanetti
Cod. Proc.: 60821 Nr: 735-42.2012.811.0095
AÇÃO: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Paranaíta - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Aparecida Glatz Rodrigues
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Alexandre Schavaren, Celso Reis de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fernando Mendes da Silva,

Wilmar David Lucas

Nos termos do provimento nº56/07 CGJ, impulsiono os autos com a finalidade de intimar o patrono da parte autora, para impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

Comarca de Pedra Preta

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Rogério Martins
Cod. Proc.: 42666 Nr: 918-04.2013.811.0022
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
PARTE(S) REQUERIDA(S): Liberina Almeida Soares da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Felipe Guizzardi
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Luzia Stella Muniz
INTIMAÇÃO do(a) Advogado(a) da Parte Autora, para que no prazo legal, apresente nesta Secretaria da Única Vara as Contrarrazões do Recurso de Apelação de fls. 27/29.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Rogério Martins
Cod. Proc.: 45816 Nr: 1368-10.2014.811.0022
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Elvira de Moura Leal
PARTE(S) REQUERIDA(S): Elias Lemos de Barros Barbara, Eduardo Lemos de Barros Barbara
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO do Patrono da Parte Autora, para que no prazo de 05 (cinco) dias manifeste sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, quanto a não localização dos requeridos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra
Cod. Proc.: 47325 Nr: 1960-54.2014.811.0022
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Francisco Andrade da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Fernando Baldan Neto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação do patrono da parte autora, para no prazo legal, impugnar a contestação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Márcio Rogério Martins
Cod. Proc.: 47871 Nr: 2179-67.2014.811.0022
AÇÃO: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sandra Ferreira de Andrade dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Agenor Ferreira de Andrade
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Suely Rodrigues
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc. A defensora do interditando poderá impugnar o pleito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.182 CPC. Em não sendo impugnado o pleito, oficie-se à Secretaria de Saúde, na pessoa de seu Secretário, para que indique médico habilitado para confecção da perícia, ressaltando ao profissional a necessidade de perícia completa, apresentando-se como insuficiente mero atestado médico com o código da doença, devendo ser remetidos os quesitos de praxe. Por fim, oficie-se ao INSS para que proceda o pagamento do benefício, desde o mês de setembro/2014 até os dias atuais, haja vista que tal pagamento se faz necessário, conforme já decidido em r. decisão. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Comarca de Poconé

Vara Única

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Ramon Fagundes Botelho
Cod. Proc.: 48882 Nr: 2196-61.2009.811.0028
AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA:
PARTE(S) REQUERIDA(S): Aurilio Gonçalves de Almeida
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAR o advogado da parte ré, na pessoa do Dr. Luiz Lauremberg E. de Arruda, para manifestar sobre o cálculo de pena de ref. 127 no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ramon Fagundes Botelho
Cod. Proc.: 76391 Nr: 312-89.2012.811.0028
AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Luís Marcelo Rangel Falcão Gomes de Arruda
PARTE(S) REQUERIDA(S): João Walter Ribeiro de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Lourival Alves Soares
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação das partes da presente decisão de Fls 84 e documento de Fls. 85.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ramon Fagundes Botelho
Cod. Proc.: 51391 Nr: 2851-33.2009.811.0028
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Manoel Aluizio Pereira de Arruda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Aguas de Poconé Ltda representada por Vicente Frederico Gayva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Daniel Paulo Maia Teixeira
Intimação do advogado Dr. Daniel Paulo Maia Teixeira OAB/MT 4705, sobre a presente decisão.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ramon Fagundes Botelho
Cod. Proc.: 51391 Nr: 2851-33.2009.811.0028
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Manoel Aluizio Pereira de Arruda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Aguas de Poconé Ltda representada por Vicente Frederico Gayva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Daniel Paulo Maia Teixeira
Certifico e dou fé que nesta data, compareceu perante a secretaria do Juizado Especial a parte reclamante e tomou ciencia da presente decisão onde exarou seu ciente.

Comarca de Porto Alegre do Norte

1ª Vara

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 55983 Nr: 988-36.2015.811.0059
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de

Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): O A DA SILVA COMERCIO ME, ORISVALDO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Luiz C. N. Ribeiro, Marcelo Alvaro C. N. Ribeiro, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos a intimação da parte autora, por meio de seu advogado via DJE – Diário da Justiça Eletrônico, providenciar o pagamento da diligência do oficial de justiça, fazendo constar que o referido valor poderá ser pago junto ao cartório distribuidor desta comarca, ou ainda, através de depósito na conta CORRENTE Nº. 6.835-7, AGÊNCIA 1149-5, BANCO BRADESCO S/A, em nome do CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE, devendo ser enviado fax do recibo de depósito através do fone/fax (66) 3569-1216/ CNPJ 04.056.801/0001-20, dispositivo 2.14.5.2 e 3.3.7.5.4 CNGC, art. 01º da Lei 7256/2000.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 46276 Nr: 2082-87.2013.811.0059
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Renee Cardoso da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico para os devidos fins, que nesta data compareceu em cartório o réu Renee Cardoso da Silva, informando que poderá ser encontrado no mesmo endereço constantes dos autos. Certifico ainda, que citei o réu dos termos da denúncia ofertada pelo Ministério Público, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias. O réu informou que não tem advogado, nem condições para contratar um. Neste ato entreguei ao réu uma cópia da denúncia, conforme sua assinatura abaixo.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 19392 Nr: 138-21.2011.811.0059
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sandra Aparecida Appolinario
PARTE(S) REQUERIDA(S): Frigorifico JBS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcos de Souza Boechat, Wueiner Cruzeiro Assis Vilela
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO
Autos 138-21.2011.811.0059.
Certifico para os devidos fins, que nesta data compareceu em cartório o advogado da parte autora, Dr. Marcos de Souza Boechat - OAB 152805/RJ, solicitando o processo 138.21-2011.811.0059, código 19392, em que é requerente Sandra Aparecida Appolinario e requerido Frigorifico JBS S/A, ambos qualificado nos autos. E não conseguimos encontrar o referido processo nesta secretaria, razão pela qual, determinei aos demais colegas, que façam andamento em todos os procedimentos desta 1ª Vara, no intuito de localizar o processo, e solicitei ao nobre advogado, que retornasse na próxima semana para olhar o processo. Friso ainda, que após os autos retornar do gabinete, foi enviado ao Contador Judicial para fazer o cálculo, conforme determinado por este Juízo. E que o referido servidor fez o cálculo e devolveu em cartório.
O referido é verdade e dou fé.
Porto Alegre do Norte/MT, 10 de abril de 2015.
Weslei Alves de Lima
Gestor Judiciário

Intimação das Partes
JUIZ(A): Luciene Kelly Marciano
Cod. Proc.: 41556 Nr: 1281-11.2012.811.0059
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Luziana Pinto de Souza Marques, Juliane Souza Marques da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Previdencia Municipal de Confresa-MT - PREVICON, Município de Confresa/MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Adriana Collodete do Nascimento
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: José Roberto Oliveira Costa
Vistos.
Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos por Alexia Sousa Marques da Silva, Juliane Souza Marques da Silva, menores impúberes, representadas por sua genitora Luziana Pinto de Souza Marques, haja vista a contradição na sentença de fls. 57/60, a qual condenou os requeridos a pagar as autoras o benefício previdenciário a partir da data do requerimento administrativo, isto é, 04 de abril de 2012, e não da data do óbito, ou seja, 30 de novembro de 2007.
Vieram os autos conclusos.
É o relatório. Fundamento e decido.
Tendo em vista os termos da certidão de f. 72, deixo de receber os presentes embargos à execução, posto que INTEMPESTIVOS.
Contudo, analisados os autos, constato assistir razão à embargante, vez que a sentença proferida às fls. 57/60 foi contraditória quanto a data em que restou devido o benefício previdenciário às autoras, razão pela qual corrijo de ofício o erro material nela contido, para acrescentar:
"(...)ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, resolvo o mérito e JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para o fim de condenar os requeridos a pagar para as autoras o benefício previdenciário da pensão por morte em valor a ser apurado nos termos da Lei Municipal 208/2005, inclusive 13º salário, devidos a partir do óbito, ou seja, desde 30 de novembro de 2007. (...)"
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas pertinentes.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 55513 Nr: 694-81.2015.811.0059
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FERREIRA E SOUZA LTDA ME, Nelson Ferreira de Souza, WANDERLEY ALVES FERREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Luiz C. N. Ribeiro, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do provimento nº. 56/2007, impulsiono os autos para, intimar o advogado da parte autora, para providenciar o pagamento da diligência da oficial(a) de Justiça, no valor de R$ 373,80 (trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos), para cumprimento do mandado expedido nos autos, sendo R$ 3,55 (três reais e cinqüenta e cinco centavos), o km percorrido, conforme portaria 16/2010, devendo o referido valor ser pago através de depósito identificado na conta Corrente nº. 6.835-7, Agência 1149-5, Banco Bradesco S/A, em nome do Cartório Distribuidor, devendo ser enviado fax do recibo de depósito através do fone/fax (66) 3569-1216 ou através de petição, CNPJ 04.056.801/0001-20.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 55514 Nr: 695-66.2015.811.0059
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): PRINSPA PEREIRA AMORIM
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Luiz C. N. Ribeiro, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do provimento nº. 56/2007, impulsiono os autos para, intimar o advogado da parte autora, para providenciar o pagamento da diligência da oficial(a) de Justiça, no valor de R$ 1.758,13 (mil setecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), para cumprimento do mandado expedido nos autos, sendo R$ 3,55 (três reais e

cinqüenta e cinco centavos), o km percorrido, conforme portaria 16/2010, devendo o referido valor ser pago através de depósito identificado na conta Corrente nº. 6.835-7, Agência 1149-5, Banco Bradesco S/A, em nome do Cartório Distribuidor, devendo ser enviado fax do recibo de depósito através do fone/fax (66) 3569-1216 ou através de petição, CNPJ 04.056.801/0001-20.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 55591 Nr: 750-17.2015.811.0059
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): BELA NOIVA, Semea de Souza Nascimento
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Luiz C. N. Ribeiro, Marcelo Alvaro C. N. Ribeiro, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do provimento nº. 56/2007, impulsiono os autos para, intimar o advogado da parte autora, para providenciar o pagamento da diligência da oficial(a) de Justiça, no valor de R$ 267,30 (duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), para cumprimento do mandado de busca e apreensão, sendo R$ 3,55 (três reais e cinqüenta e cinco centavos), o km percorrido, conforme portaria 16/2010, e provimento 04/2015, devendo o referido valor ser pago através de depósito identificado na conta Corrente nº. 6.835-7, Agência 1149-5, BANCO BRADESCO S/A, em nome do Cartório Distribuidor, devendo ser enviado fax do recibo de depósito através do fone/fax (66) 3569-1216 ou através de petição, CNPJ 04.056.801/0001-20, DEVENDO SE ATENTAR QUE A CONTA É DO BANCO BRANDESCO S/A.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 55594 Nr: 753-69.2015.811.0059
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): FABIO COSTA ZULIAN, FABIO COSTA ZULIAN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Luiz C. N. Ribeiro, Marcelo Alvaro C. N. Ribeiro, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do provimento nº. 56/2007, impulsiono os autos para, intimar o advogado da parte autora, para providenciar o pagamento da diligência da oficial(a) de Justiça, no valor de R$ 1.758,13 (mil setecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), para cumprimento do mandado expedido nos autos, sendo R$ 3,55 (três reais e cinqüenta e cinco centavos), o km percorrido, conforme portaria 16/2010, devendo o referido valor ser pago através de depósito identificado na conta Corrente nº. 6.835-7, Agência 1149-5, Banco Bradesco S/A, em nome do Cartório Distribuidor, devendo ser enviado fax do recibo de depósito através do fone/fax (66) 3569-1216 ou através de petição, CNPJ 04.056.801/0001-20.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ivan Lúcio Amarante
Cod. Proc.: 52455 Nr: 2107-66.2014.811.0059
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Augustina Leite Ribeiro
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jodacy Gaspar Dantas
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento 056/2007-CGJ, impulsiono os autos a intimação da parte autora, via DJE para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação à contestação de fls. 54/73, apresentada pelo requerido.

Comarca de Porto dos Gaúchos

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Laura Dorilêo Cândido
Cod. Proc.: 21178 Nr: 221-89.2013.811.0019
AÇÃO: Embargos à Execução Fiscal->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Dieter Klettke
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Enio Fabiano Hamerski
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Solange de Holanda Rocha
Certifico e dou fé, que dando cumprimento ao parágrafo segundo do despacho de fls. 31, promovo VISTA dos autos ao Embargante, para no prazo legal, manifestar quanto a Impugnação e documentos juntados pelo Embargado, tempestivamente.

Comarca de São Félix do Araguaia

Diretoria do Fórum

Portaria

P O R T A R I A n. 18/2015 – DF.

O MM. **Pedro Flory Diniz Nogueira,** Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, etc.

Considerando que a servidora **Magali Maria Spada Furlan,** matrícula n. 5233, Gestora Administrativa desta Comarca de São Félix do Araguaia, estará afastada de suas funções, usufruindo férias, no período de **22.04.2015 a 06.05.2015,** referente ao período aquisitivo 2014.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Clécio Coelho de Menezes,** Auxiliar Judiciário, matrícula 8155, para exercer em comissão o cargo de Gestor Administrativo Substituto no período do afastamento da titular, nos termos da Instrução Normativa 2/2015-PRES.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se. Remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

São Félix do Araguaia, 07 de abril de 2015.

Pedro Flory Diniz Nogueira
Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 20/2015 – DF

O **Dr. Pedro Flory Diniz Nogueira**, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de São Félix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão proferida nos autos n. 628-33.2015.811.0017, código 43579.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **EMIVAL PEREIRA MILHOMEM**, Oficial de Justiça, matrícula 3212, lotado na Central de Mandados desta Comarca, **3 (três) meses de licença prêmio**, referente ao quinquênio 29.07.2008 a 29.07.2013, nos termos do art. 109, Caput, da Lei Complementar 04/1990, condicionado seu usufruto à conveniência do serviço público.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

São Félix do Araguaia, 13 de abril de 2015.

Pedro Flory Diniz Nogueira
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Edital

EDITAL N.º 03/2015/DF

O Doutor **PEDRO FLORY DINIZ NOGUEIRA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a realização de processo seletivo com a finalidade de credenciar pessoas físicas na área de Psicologia e cadastro de reserva, para atuarem na Comarca de São Félix do Araguaia – MT.

RESOLVE:

Tornar público o resultado dos candidatos por meio da análise dos documentos apresentados no período de 10 a 20 de março de 2015 para área de **Psicologia**, em conformidade com o Edital n. 01/2015-DF e Provimento n. 19/2014/CM, de 02/07/2014.

*** O Edital n° 03/2015/DF completo encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.**
Clique aqui
Caderno de Anexo

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

São Félix do Araguaia, 10 de abril de 2015.

Pedro Flory Diniz Nogueira
Juiz de Direito e Diretor do Foro

2ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Pedro Flory Diniz Nogueira
Cod. Proc.: 5926 Nr: 908-24.2003.811.0017
AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ariovaldo de Jesus Castanharo, Hélvio Fátimo Castanharo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Rio Fontoura Agropecuária S/A, Wander Carlos de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Márcio Francisco dos Reis, Vardelan Ferreira de Carvalho
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Sérgio Donizeti Nunes
Vistos em correição.
Para análise do acordo de fls. 278/282, necessário que seja juntado aos autos procuração autorgada pelo requerido Wander Carlos de Souza ao seu patrono.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Pedro Flory Diniz Nogueira
Cod. Proc.: 17653 Nr: 555-71.2009.811.0017
AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Novo Santo Antonio - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rogério Caetano de Brito
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o pedido de carga dos autos feito pelo advogado do requerente à fl. retro.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Pedro Flory Diniz Nogueira
Cod. Proc.: 36824 Nr: 741-55.2013.811.0017
AÇÃO: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Novo Santo Antonio - MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Geraldo Victor de Freitas
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rogério Caetano de Brito
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o pedido de carga dos autos feito pelo advogado do requerente à fl. retro.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Pedro Flory Diniz Nogueira
Cod. Proc.: 35617 Nr: 1724-88.2012.811.0017
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): A. M. de Andrade Silva - ME, José Antônio da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Mauro Paulo Galera Mari
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e normas da CNGC, impulsiono estes autos expedição de matéria para imprensa com a finalidade de intimar o executado do teor da certidão de fl. 44.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Pedro Flory Diniz Nogueira
Cod. Proc.: 33748 Nr: 2478-64.2011.811.0017
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia
PARTE(S) REQUERIDA(S): Edson Pereira Luz
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Thamy de Azambuja
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e normas da CNGC, impulsiono estes autos á expedição de matéria para imprensa, com finalidade de intimar o exequente do teor da certidão de fl. 30.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Pedro Flory Diniz Nogueira
Cod. Proc.: 36802 Nr: 719-94.2013.811.0017
AÇÃO: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Luciara-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Parassú de Souza Freitas
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daniela Caetano de Brito
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gilmar Moura de Souza
Vistos etc.
Defiro o pedido de carga dos autos feito pelo advogado do requerente à fl. retro.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Pedro Flory Diniz Nogueira
Cod. Proc.: 36803 Nr: 720-79.2013.811.0017
AÇÃO: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Luciara-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Parassú de Souza Freitas
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daniela Caetano de Brito
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Defiro o pedido de carga dos autos feito pelo advogado do requerente à fl. retro.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Pedro Flory Diniz Nogueira
Cod. Proc.: 36804 Nr: 721-64.2013.811.0017
AÇÃO: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Luciara-MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Parassú de Souza Freitas
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Daniela Caetano de Brito

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Defiro o pedido de carga dos autos feito pelo advogado do requerente à fl. retro.

Cumpra-se.

Comarca de Porto Esperidião

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 53843 Nr: 387-44.2014.811.0098

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Fransérgio de Souza Barbeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fransérgio de Souza Barbeiro

Código n.º 53843

Vistos, etc.

Trata-se de Embargos à execução interposto pela Fazenda Pública Estadual contra Fransérgio de Souza Barbeiro, alegando, em síntese, inexistência de titulo executivo, liquido, certo e exigível.

Impugnação aos embargos à execução ás fls. 13/17.

Contudo, à fl. 19 foi certificado que tanto os embargos quanto à impugnação aos embargos foram apresentados fora do prazo legal. Ora, para a oposição dos embargos à execução, a Fazenda Pública se submeteu ao prazo fixado à fl. 11, qual seja, 30 (trinta dias) (feito em apenso), o qual foi, e muito, ultrapassado pelo embargante.

Assim, sendo os embargos intempestivos, consoante determina o CPC, merecem ser rejeitados liminarmente, conforme disciplina o art. 738 c/c art. 739, ambos do CPC.

Diante do exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, com fundamento no artigo 739, inciso I, do Código de Processo Civil, REJEITO LIMINARMENTE os presentes embargos.

Isento de custas e despesas processuais.

Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta sentença aos autos em apenso e, posteriormente desapensem-se e arquive-se, com as formalidades legais.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 06 de abril de 2015.

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 53842 Nr: 386-59.2014.811.0098

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Fransérgio de Souza Barbeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fransérgio de Souza Barbeiro

Código n.º 53842

Vistos, etc.

Trata-se de Embargos à execução interposto pela Fazenda Pública Estadual contra Fransérgio de Souza Barbeiro, alegando, em síntese, inexistência de titulo executivo, liquido, certo e exigível.

Impugnação aos embargos à execução ás fls. 13/17.

Contudo, à fl. 19 foi certificado que tanto os embargos quanto à impugnação aos embargos foram apresentados fora do prazo legal. Ora, para a oposição dos embargos à execução, a Fazenda Pública se submeteu ao prazo fixado à fl. 11, qual seja, 30 (trinta dias) (feito em apenso), o qual foi, e muito, ultrapassado pelo embargante.

Assim, sendo os embargos intempestivos, consoante determina o CPC, merecem ser rejeitados liminarmente, conforme disciplina o art. 738 c/c art. 739, ambos do CPC.

Diante do exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, com fundamento no artigo 739, inciso I, do Código de Processo Civil, REJEITO LIMINARMENTE os presentes embargos.

Isento de custas e despesas processuais.

Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta sentença aos autos em apenso e, posteriormente desapensem-se e arquive-se, com as formalidades legais.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 06 de abril de 2015.

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 52326 Nr: 445-81.2013.811.0098

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Aristeu Roma Ruiz

PARTE(S) REQUERIDA(S): Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Anderson Rogério Grahl

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Código: 52326

VISTOS, ETC.

Atento aos autos verifico que, o bem oferecido a penhora nos autos sob o código 52036 pela parte embargante conforme manifestação da parte embargada é insuficiente para garantia do juízo.

Deste modo conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça há que se conceder prazo para reforço da penhora conforme preceitua o art. 15, II, da Lei n.º 6.830/80:

Art. 15 - Em qualquer fase do processo, será deferida pelo Juiz:

II - à Fazenda Pública, a substituição dos bens penhorados por outros, independentemente da ordem enumerada no artigo 11, bem como o reforço da penhora insuficiente (destaquei).

Ante o exposto, intimem-se a parte embargante para que no prazo de 10 (dez) dias proceda com o reforço da penhora nos autos em apenso sob pena de os presentes embargos serem rejeitados liminarmente nos termos do art. 16,§1º, da Lei n.º 6.830/80 c/c art. 739, II, CPC.

Porto Esperidião-MT, 06 de abril de 2015.

Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 27979 Nr: 75-44.2009.811.0098

AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Moisés Silva de Almeida

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jair Roberto Marques, Juliano Marques Ribeiro

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 52941 Nr: 1020-89.2013.811.0098

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VFdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EFdS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ministério Público Estadual

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 55076 Nr: 5-17.2015.811.0098

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Instituto Nacional do Seguro Social
PARTE(S) REQUERIDA(S): Hugo Pereira Leite
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jobé Barreto de Oliveira
Código 55076
VISTOS, ETC.
Intime-se o embargado, por meio de seu procurador, para apresentar impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 740, CPC.
Cumpra-se.
Porto Esperidião-MT, 10 de abril de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 27989 Nr: 86-73.2009.811.0098
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): F. A Fernandes da Silva ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Max Magno Ferreira Mendes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Código 27989
VISTOS, ETC.
Indefiro o requerimento à fl. 64 no tocante à expedição de oficio para encontrar o endereço do devedor, tendo em vista que não cabe ao Poder Judiciário envidar esforços para o descobrimento do paradeiro das partes ou dos seus bens e rendimentos em feitos que versam sobre direitos disponíveis, sob pena de violação ao princípio da inércia da jurisdição e imparcialidade do juízo.
Nessa toada:
"CIVIL E PROCESSUAL CIVIL AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CEF. CONTRATO BANCÁRIO. PEDIDO DE CONSULTA AO SISTEMA INFOJUD E REMESSA DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL. LOCALIZAÇÃO DE ENDEREÇO E BENS DA PARTE EXECUTADA. ÔNUS DA EXEQUENTE. (...) O ônus de diligenciar a respeito de bens e endereço da parte executada é da própria exequente, não podendo o Juízo, que deve se manter equidistante das duas partes, avocar, para si, o encargo que compete a uma delas. (...) não constitui obrigação do Juízo utilizar-se do Sistema INFOJUD, e remeter ofícios à Receita Federal, objetivando obter as últimas declarações de rendimentos da executada, para a consecução de eventual novo endereço daquela ou de bens de sua propriedade e desconhecidos pela exequente, mormente quando a utilização do BACENJUD não consta indícios da aquisição de ativos financeiros, pois desvirtua a finalidade para a qual foi instituído." (TRF 5ª Região – Agravo de Instrumento nº 119229 – DJe 21/10/2011).
Desta feita, INDEFIRO o pedido à fl. 64 no tocante à expedição de oficio para encontrar o endereço do devedor.
Intime-se.
Cumpra-se.
Porto Esperidião-MT, 10 de abril de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 55517 Nr: 306-61.2015.811.0098
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Itaucard S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ecildo Felipe dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ante o exposto, DEFIRO o pedido formulado na inicial, para o fim de DETERMINAR a busca e apreensão do seguinte bem móvel: 01 (UM) AUTOMÓVEL, MARCA RENAULT/LOGAN EXP 1.6, COR PRETA, ANO/MODELO 2011/2012, PLACA OAT 5926, CHASSI Nº 93YLSR7UHCJ955983 e RENAVAN Nº 382083466.A propósito, nomeio como depositário fiel do bem móvel sobre o qual recai o ato de constrição judicial o representante legal da empresa requerente. Expeça-se mandado de busca e apreensão e lavre-se o termo de compromisso de depositário fiel do bem.Cite-se o requerido para, querendo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer a purgação da mora, pagando integralmente a dívida pendente, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da execução da medida liminar, caso queira, apresente resposta [art. 3º, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto-Lei nº 911/69, de acordo com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.931/04].Autorizo, caso necessário, o concurso da força policial para assegurar o cabal cumprimento da medida de busca e apreensão. Oficie-se.Defiro os benefícios inseridos no art. 172 do CPC.Intime-se. Cumpra-se.Porto Esperidião-MT, 08 de abril de 2015.Antonio Carlos Pereira de Sousa JuniorJuiz de Direito

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 55322 Nr: 174-04.2015.811.0098
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Renan Augusto Fagundes de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Anderson Rogério Grahl
Isto posto, mantenho a decisão que recebeu a peça acusatória, designando audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de abril de 2015, às 16h30min., oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela acusação (fl. 07), bem como as arroladas pela defesa (fl. 157).Intimem-se as testemunhas, cientificando-as do conteúdo dos artigos 218, 219 e 453, todos do CPP, bem como requisitem-se as que exerçam função pública, na forma do disposto no art. 221, § 3º do CPP. No mais, considerando que o acusado encontra-se preso na Cadeia Pública da Comarca de São José dos Quatro Marcos, expeça-se carta precatória àquele r. Juízo com finalidade de realizar o interrogatório do acusado, consignado no bojo da missiva a necessidade de intimação do mesmo acerca da data da audiência acima agendada, instruído-a com as peças indispensáveis à realização do ato.Notifique-se o Ministério Público.Intimem-se.Cumpra-se.Porto Esperidião-MT, 10 de abril de 2015.Antonio Carlos Pereira de Sousa JuniorJuiz de Direito

Comarca de Ribeirão Cascalheira

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 34952 Nr: 1660-18.2014.811.0079
AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BRADESCO LEASING S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIUZA PINTO PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciano Boabaid Bertazzo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, até a presente data, não foi juntado aos autos o comprovante de pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 33343 Nr: 151-52.2014.811.0079
AÇÃO: Carta de ordem->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ARAGUAIA - SICREDI ARAGUAIA
PARTE(S) REQUERIDA(S): Paulo José de Morais
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Rosangela da Rosa Correa
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, até a presente data, não foi juntado aos autos o comprovante de pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 33167 Nr: 1600-79.2013.811.0079
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): NELTON LUIZ SIMON
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luciano Boabaid Bertazzo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, até a presente data, não foi juntado aos autos o comprovante de pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 34781 Nr: 1507-82.2014.811.0079
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Honda S.A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): Alessandra Nunes Pereira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Nelson Paschoalotto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, até a presente data, não foi juntado aos autos o comprovante de pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 33017 Nr: 1466-52.2013.811.0079
AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARICELSON MELO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, até a presente data, não foi juntado aos autos o comprovante de pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 34390 Nr: 1154-42.2014.811.0079
AÇÃO: Notificação->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - FESSP/MT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Município de Ribeirão Cascalheira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Juciane Pereira Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos nº 1154-42.2014
Notificação
Decisão.
Vistos, etc.
Cuida-se de pedido de notificação judicial formulado pela Federação Sindical dos Servidores Públicos do Estado do Mato Grosso – FESSP/MT em desfavor do Município de Ribeirão Cascalheira/MT visando a cientificação deste para que desconte da folha de pagamento dos servidores públicos municipais 01 (um) dia da remuneração.
Indefiro a gratuidade processual, por não ser o sindicato uma extensão do poder público, nesse sentido:
"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. SINDICATO. RECURSO ORDINÁRIO DESTITUÍDO DE PREPARO. CUSTAS PROCESSUAIS NÃO RECOLHIDAS. ART. 606 DA CLT X ART. 8º DA CR/88 E 790-A DA CLT. ISENÇÃO FISCAL INEXISTENTE. O art. 606 da CLT é incompatível com o atual ordenamento jurídico constitucional, porquanto, com o advento da Constituição Federal de 1988, nos termos do seu art. 8º, foi vedada a interferência e interveniência do Estado na organização sindical, passando o sindicato a não mais ser uma extensão do poder público, mas sim uma entidade livre e independente, não havendo mais como sustentar que esta instituição ainda goze do benefício da isenção das custas processuais concedido aos entes públicos. Ademais, no art. 790-A da Consolidação das Leis do Trabalho não foram incluídas as entidades sindicais no rol dos isentos de pagamento de custas processuais, o que evidencia, ainda mais, a incompatibilidade do art. 606 da CLT com a CF/88. Agravo de instrumento improvido. (AIRO 353201200823007 MT 00353.2012.008.23.00-7; Relator(a): DESEMBARGADOR OSMAIR COUTO; 03/07/2012; 1ª Turma; Publicação: 09/07/2012)
Assim, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias recolher as custas processuais, sob pena de arquivamento do feito.
Após o recolhimento tornem os autos conclusos.
Cumpra-se. Intime-se.
Às providências.
Ribeirão Cascalheira/MT, 31/07/2014.
Maurício Alexandre Ribeiro
Juiz Substituto

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 14303 Nr: 638-66.2007.811.0079
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GREGÓRIO SOUZA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Lúcia de Freitas Stein
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucy Rosa da Silva
Autos Cód.
Despacho.
Vistos em correição, etc.
Os presentes autos necessitam de análise detalhada, incompatível com as atividades correicionais. Portanto, voltem-me conclusos após a correição.
Às providências.
Ribeirão Cascalheira/MT, 09/04/2015
Mauricio Alexandre Ribeiro
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 16300 Nr: 990-87.2008.811.0079
AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SEBASTIANA CUNHA DE SOUSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Lúcia de Freitas Stein
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucy Rosa da Silva
Autos Cód.
Despacho.
Vistos em correição, etc.
Os presentes autos necessitam de análise detalhada, incompatível com as atividades correicionais. Portanto, voltem-me conclusos após a correição.
Às providências.
Ribeirão Cascalheira/MT, 09/04/2015
Mauricio Alexandre Ribeiro
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 17567 Nr: 529-81.2009.811.0079
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): VERA CELITA PALUDO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procuradoria da Fazenda Pública Estadual
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos Cód.
Despacho.
Vistos em correição, etc.
Os presentes autos necessitam de análise detalhada, incompatível com as atividades correicionais. Portanto, voltem-me conclusos após a correição.
Às providências.
Ribeirão Cascalheira/MT, 09/04/2015
Mauricio Alexandre Ribeiro
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 19134 Nr: 457-60.2010.811.0079
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARCIA CHRYSTINA CAVALCANTE MARQUES -ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procuradoria da Fazenda

Pública Estadual
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos Cód.
Despacho.
Vistos em correição, etc.
Os presentes autos necessitam de análise detalhada, incompatível com as atividades correicionais. Portanto, voltem-me conclusos após a correição.
Às providências.
Ribeirão Cascalheira/MT, 09/04/2015
Mauricio Alexandre Ribeiro
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 19136 Nr: 459-30.2010.811.0079
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): JAIR SANTOS DE FREITAS -ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procuradoria da Fazenda Pública Estadual
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos Cód.
Despacho.
Vistos em correição, etc.
Os presentes autos necessitam de análise detalhada, incompatível com as atividades correicionais. Portanto, voltem-me conclusos após a correição.
Às providências.
Ribeirão Cascalheira/MT, 09/04/2015
Mauricio Alexandre Ribeiro
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 20282 Nr: 1603-39.2010.811.0079
AÇÃO: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.
PARTE(S) REQUERIDA(S): BENJAMIN RAMBELLOTO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AYSLAN CLAYTON MORAES, FERNANDO HENRIQUE CESAR LEITÃO
Autos Cód.
Despacho.
Vistos em correição, etc.
Os presentes autos necessitam de análise detalhada, incompatível com as atividades correicionais. Portanto, voltem-me conclusos após a correição.
Às providências.
Ribeirão Cascalheira/MT, 09/04/2015
Mauricio Alexandre Ribeiro
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 31580 Nr: 1721-44.2012.811.0079
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): COMERCIAL BORGATO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, ELIDIO BORGATO, CAIO DE CAMARGO BORGATO, MARIA LUICOA DE CAMARGO BORGATO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procuradoria da Fazenda Pública Estadual
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos Cód.
Despacho.
Vistos em correição, etc.
Os presentes autos necessitam de análise detalhada, incompatível com as atividades correicionais. Portanto, voltem-me conclusos após a correição.
Às providências.
Ribeirão Cascalheira/MT, 09/04/2015
Mauricio Alexandre Ribeiro
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 31584 Nr: 1725-81.2012.811.0079
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): J L FERREIRA FILHO CELULAR E INFORMATICA, JOÃO LEANDRO FERREIRA FILHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procuradoria da Fazenda Pública Estadual
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos Cód.
Despacho.
Vistos em correição, etc.
Os presentes autos necessitam de análise detalhada, incompatível com as atividades correicionais. Portanto, voltem-me conclusos após a correição.
Às providências.
Ribeirão Cascalheira/MT, 09/04/2015
Mauricio Alexandre Ribeiro
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 35244 Nr: 1912-21.2014.811.0079
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Ribeirão Cascalheira
PARTE(S) REQUERIDA(S): H. Lourenço de Oliveira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antônio de Morais Pinto Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos Cód.
Despacho.
Vistos em correição, etc.
Os presentes autos necessitam de análise detalhada, incompatível com as atividades correicionais. Portanto, voltem-me conclusos após a correição.
Às providências.
Ribeirão Cascalheira/MT, 09/04/2015
Mauricio Alexandre Ribeiro
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 35291 Nr: 1958-10.2014.811.0079
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Ribeirão Cascalheira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Alessandro Lopes Rodrigues
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antônio de Morais Pinto Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos Cód.
Despacho.
Vistos em correição, etc.
Os presentes autos necessitam de análise detalhada, incompatível com as atividades correicionais. Portanto, voltem-me conclusos após a correição.
Às providências.
Ribeirão Cascalheira/MT, 09/04/2015
Mauricio Alexandre Ribeiro
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 35299 Nr: 1965-02.2014.811.0079
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Ribeirão Cascalheira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Divino Garcia da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antônio de Morais Pinto Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos Cód.
Despacho.
Vistos em correição, etc.
Os presentes autos necessitam de análise detalhada, incompatível com as

atividades correicionais. Portanto, voltem-me conclusos após a correição.
Às providências.
Ribeirão Cascalheira/MT, 09/04/2015
Mauricio Alexandre Ribeiro
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 35450 Nr: 2095-89.2014.811.0079
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Ribeirão Cascalheira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Paulo César da Silva Vieira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Laís Daiane Magalhães Peres
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos Cód.
Despacho.
Vistos em correição, etc.
Os presentes autos necessitam de análise detalhada, incompatível com as atividades correicionais. Portanto, voltem-me conclusos após a correição.
Às providências.
Ribeirão Cascalheira/MT, 09/04/2015
Mauricio Alexandre Ribeiro
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 35467 Nr: 2113-13.2014.811.0079
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Ribeirão Cascalheira
PARTE(S) REQUERIDA(S): P. H. Vieira-ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Laís Daiane Magalhães Peres
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos Cód.
Despacho.
Vistos em correição, etc.
Os presentes autos necessitam de análise detalhada, incompatível com as atividades correicionais. Portanto, voltem-me conclusos após a correição.
Às providências.
Ribeirão Cascalheira/MT, 09/04/2015
Mauricio Alexandre Ribeiro
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 35499 Nr: 2146-03.2014.811.0079
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Município de Ribeirão Cascalheira
PARTE(S) REQUERIDA(S): Antonio Rodrigues de Souza
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Laís Daiane Magalhães Peres
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Autos Cód.
Despacho.
Vistos em correição, etc.
Os presentes autos necessitam de análise detalhada, incompatível com as atividades correicionais. Portanto, voltem-me conclusos após a correição.
Às providências.
Ribeirão Cascalheira/MT, 09/04/2015
Mauricio Alexandre Ribeiro
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 20886 Nr: 513-59.2011.811.0079
AÇÃO: Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CLEIDIANE ALVES MOREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Maria Lúcia de Freitas Stein
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucy Rosa da Silva
Certifico que, o medico perito nomeado, mesmo intimado, não informou, até a presente data, a data da designação da perícia.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 31131 Nr: 1193-10.2012.811.0079
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDUARDO DE PAULA SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Márcia Maria da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Josserrand Massimo Volpon, Lorena Viana de Campos

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 19914 Nr: 1236-15.2010.811.0079
AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: R. Vargas Lemes, RENATO VARGAS LEMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VÂNIA CAVALHEIRO MORAES RANZI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jacqueline Cavalcante Marques, MARCOS ANTONIO QUEIROZ FULLIN
Processo n.º 19914
Despacho.
Vistos em correição, etc.
Ante a convocação deste Magistrado para participação em curso promovido pela ESMAGIS- MT – "Fórum Mato-Grossense de Assuntos Fundiários", a ser realizado na cidade de Cuiabá-MT, nos dias 09 e 10 de Abril de 2015, REDESIGNO a audiência para o dia 15/07/2015 às 13hs00min (MT).
INTIMEM-se.
Expeça-se o necessário.
Às providências.
Ribeirão Cascalheira/MT, 08 de Abril de 2015.
Mauricio Alexandre Ribeiro
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 19914 Nr: 1236-15.2010.811.0079
AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: R. Vargas Lemes, RENATO VARGAS LEMES
PARTE(S) REQUERIDA(S): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VÂNIA CAVALHEIRO MORAES RANZI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jacqueline Cavalcante Marques, MARCOS ANTONIO QUEIROZ FULLIN
Processo n.º 19914
Despacho.
Vistos em correição, etc.
Ante a convocação deste Magistrado para participação em curso promovido pela ESMAGIS- MT – "Fórum Mato-Grossense de Assuntos Fundiários", a ser realizado na cidade de Cuiabá-MT, nos dias 09 e 10 de Abril de 2015, REDESIGNO a audiência para o dia 15/07/2015 às 13hs00min (MT).
INTIMEM-se.
Expeça-se o necessário.
Às providências.
Ribeirão Cascalheira/MT, 08 de Abril de 2015.
Mauricio Alexandre Ribeiro
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 32096 Nr: 551-03.2013.811.0079
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAUCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA ANGELA SOUTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que, até a presente data, a parte exequente não juntou aos autos o comprovante do depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 35602 Nr: 2242-18.2014.811.0079
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Francisca Gomes Vasconcelos
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Carlos Ferreira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: procuradoria do INSS
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ/MT, impulsiono os autos, para intimação da parte autora, para que, querendo, apresente impugnação à contestação de fls.43/51.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 35603 Nr: 2243-03.2014.811.0079
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Joaquim Rodrigues de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Luiz Carlos Ferreira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: procuradoria do INSS
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ/MT, impulsiono os autos, para intimação da parte autora, para que, querendo, apresente impugnação à contestação de fls. 27/33.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Maurício Alexandre Ribeiro
Cod. Proc.: 35610 Nr: 2249-10.2014.811.0079
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VILMECI GOMES RODRIGUES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ricardo de Souza Moura
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: procuradoria do INSS
Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ/MT, impulsiono os autos, para intimação da parte autora, para que, querendo, apresente impugnação à contestação de fls. 29/34.

Comarca de Rio Branco

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Pierro de Faria Mendes
Cod. Proc.: 11500 Nr: 797-22.2009.811.0052
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Díuza Maria da Costa
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco Santander S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Monise Fontes Barreto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Flávio Neves Costa, Ricardo Neves Costa
Em cumprimento ao disposto no artigo 162, parágrafo 4º do CPC e Provimento nº 56/2007-CGJ/TJ/MT, item 8.1.1, procedo com a intimação da Dra. MONISE FONTES BARRETO, para fazer a devolução dos autos de códigos 11500, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão.

Comarca de Rosário Oeste

Edital

EDITAL N. 012/2015/DF

O Excelentíssimo Senhor Doutor **EDNEI FERREIRA DOS SANTOS** - Meritíssimo Juiz de Direito desta comarca de Rosário Oeste -Mato Grosso e no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a autorização proferida em 13/01/2015, pelo Excelentíssimo Senhor Doutor João Ricardo Trevisan, Vice-Diretor do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos autos de Pedido de Abertura de Processo Seletivo nº 91/2014 (Id. 224.305), que autorizou a realização de processo seletivo para credenciamento de pessoa física para atuar na área de psicologia na Comarca de Rosário Oeste/MT, tendo em vista o descredenciamento da Psicóloga Monique Aparecida Neves Tavares Jaudy desta comarca de Rosário Oeste/MT, e o seu credenciamento na Comarca de Nobres/MT.

CONSIDERANDO que não houve nenhum candidato escrito para seleção de credenciamento no período de 02 de fevereiro de 2015 a 20 de fevereiro de 2015 (Edital n. 002/2015-DF, datado de 23/01/2015- Edição n. 9464/2015, dia 26/01/2015), **PRORROGO O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA ATUAR NA ÁREA DE PSICOLOGIA NESTA COMARCA DE ROSÁRIO OESTE-MT.**

O processo seletivo e demais procedimentos serão regidos de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital n. 010/2010/GSCP, disponibilizado no DJE n. 8.369, de 12.07.2010.

As inscrições são gratuitas e recebidas, exclusivamente, na Central de Administração do Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, sito a Avenida Otávio Costa, Centro, Rosário Oeste/MT – CEP: 78.470.000, no período de **13 de Abril de 2015 a 30 de abril de 2015, de segunda a sexta-feira, no horário de 12 às 19 horas.**

As informações prestadas na inscrição para credenciamento serão de inteira responsabilidade do candidato, com exclusão do referido processo o credenciado que prestar informações incorretas (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados.

Os interessados deverão consultar o regulamento constante do Edital n. 010/2010/GSCP.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu (Ceila Consuelo Carvalho Martins – Gestora Geral).

Rosário Oeste-MT, 09 de abril de 2015.

EDNEI FERREIRA DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO e DIRETOR DO FORO

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 147 Nr: 193-44.1997.811.0032
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Jary Bispo de Gusmão, Antonio Rodrigues da Silva Júnior
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leonir Galera Mari
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento n° 54/2007-CGJ, impulsiono estes autos, com a finalidade de intimar o autor, para manifestar sobre o oficio e documentos de fls. 162/167, bem como requerer o que entender de direito, no prazo legal.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 58268 Nr: 2117-94.2014.811.0032
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA VITÓRIA NUNES DE OLIVEIRA, Maria Gorett Nunes de Oliveira
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JANAYNA NUNES DE ARRUDA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Manifestem-se as partes, em 10 (dez) dias, para que sugiram os pontos controvertidos da demanda, a serem fixados em fase de saneamento. No mesmo prazo, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade ou se pretendem o julgamento antecipado da lide.
Intimem-se.
Após, façam os autos conclusos.
Às providências.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 59532 Nr: 415-79.2015.811.0032
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco ItauCard S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ERONDINA CERILA DE SOUZA CRUZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento n°. 56/07-CGJ, impulsiono estes autos, com a finalidade de intimar o autor para efetuar o pagamento de diligência no valor de R$ 30,00(trinta reais), a ser depositado em nome do Cartório Distribuidor, na conta corrente n°11765-X, Agência 0667-X - Banco do Brasil S/A, para cumprimento do mandado a ser expedido nos autos. Devendo o depósito ser efetuado diretamente no caixa ou transferência entre contas, não se aceitando depósito em envelope pela duvidas existentes quanto a compensação do depósito efetuado.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 59510 Nr: 408-87.2015.811.0032
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): AHdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marco André Honda Flores
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Nos termos da legislação vigente e Provimento n°. 56/07-CGJ, impulsiono estes autos, com a finalidade de intimar o autor para efetuar o pagamento de diligência no valor de R$ 30,00 (trinta reais), a ser depositado em nome do Cartório Distribuidor, na conta corrente n°11765-X, Agência 0667-X - Banco do Brasil S/A, para cumprimento do mandado a ser expedido nos autos. Devendo o depósito ser efetuado diretamente no caixa ou transferência entre contas, não se aceitando depósito em envelope pela duvidas existentes quanto a compensação do depósito efetuado.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 20946 Nr: 225-63.2008.811.0032
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: O Ministério Público Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Cleidson da Silva Oliveira, Luiz Fernando Alexandre
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Jonas Mendes Barravieira, Moacir Ribeiro
Certifico e dou fé

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 28056 Nr: 941-85.2011.811.0032
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Vitólio Luiz Mazzardo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Bernadete Silva Navarro, Sergio Navarro Vieira, Cléber Jupiraci Navarro, Vanessa Cristiane Cáceres
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Robson Rondon Ourives
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que, verificando os presente autos contantei que as fls 91/102, 259/270 e as fls de 398/409 ocorreu duplicidade, que a petição de fls 259/270 foi juntada por equivoco já que a mesmo é identica a de fls.91/102 já juntada na época correta sem atraso. Razão pela qual os desetramento pela duplicidade em que a decisão fl 397 já foi cumprida sendo os autos suspesso. Sendo que o autor regularizem a representação processual a fls 410/411.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 54301 Nr: 2340-81.2013.811.0032
AÇÃO: Ação de Rito Ordinário com pedido de tutela antecipada (art. 273 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: Pedro Basso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Betania Patricia Salles, João Clovis Antoniacomi
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que em razão de renuncia da drª Suzie, intimo os demais advogados habilitados nos autos.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 54301 Nr: 2340-81.2013.811.0032
AÇÃO: Ação de Rito Ordinário com pedido de tutela antecipada (art. 273 do CPC)->MATÉRIA CÍVEL - 1ª INSTÂNCIA->Procedimento Criminal Militar->PROCESSO MILITAR
PARTE AUTORA: Pedro Basso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Betania Patricia Salles, João Clovis Antoniacomi
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico que em razão de renuncia da drª Suzie, intimo os demais advogados habilitados nos autos., da audiência designada para o dia 21/05/2015, às 13:00 horas.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Ednei Ferreira dos Santos
Cod. Proc.: 59687 Nr: 484-14.2015.811.0032
AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: JBLP
PARTE(S) REQUERIDA(S): SJdA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUANA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos em correição.
Processa-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, II).
Por ora reservo-me o direito de apreciar o pleito antecipatório após a audiência de justificação que DESIGNO para o dia 29 de abril de 2015 às 13:15 horas.
Ato contínuo, determino que seja realizada o Estudo Psicossocial pela equipe técnica multidisciplinar, relatando nos autos acerca da convivência do menor.
Defiro os benefícios da justiça gratuita, podendo ser revogados a qualquer tempo (Lei nº 1.060/50, arts. 4º, 7º e 8º).
Ciência ao Ministério Público.
Às providências.

Comarca de Santo Antônio do Leverger

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Murilo Moura Mesquita
Cod. Proc.: 63999 Nr: 293-71.2013.811.0053
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO MARCOS DA SILVA FERREIRA, IARA FERNANDA ALVARES DE SOUZA, PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LIMA, WELLINTON JOSE MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Andre Luis Rufino, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Júlio César Moreira Silva Júnior, LAURO GONÇALO DA COSTA
AUTOS N.º: 293-71.2013.811.0053 – Cód.: 63999.
VISTOS ETC.
Compulsando os autos, observa-se que o Dr. Fabrício Ribeiro Nunes Domingues, que atua como defensor dativo do réu Welliton José (fl. 687), apesar de devidamente intimado (fls. 699 e 701), deixou de se manifestar na fase do art. 422 do CPP.
Desta feita, diante da inércia injustificada do advogado nomeado, com vistas aos princípios da ampla defesa e do contraditório, REVOGO a sua nomeação.
Assim sendo, NOMEIO como advogado dativo do réu Welliton José Monteiro da Silva, o Dr. André Luiz Rufino, OAB-MT 16.789, com escritório situado na Av. Franklin Cassiano Silva, nº 01, Bairro Duque de Caxias, sala 07, Cuiabá/MT, tel. 065 – 9215 – 8413.
Intime-o da presente nomeação, bem como para que manifeste-se nos termos do art. 422 do CPP.
Expeça-se o necessário.
Cumpra-se.
Santo Antônio de Leverger, 09 de abril de 2015.
MURILO MOURA MESQUITA
Juiz de Direito

Comarca de São José dos Quatro Marcos

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 50522 Nr: 362-82.2012.811.0039
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTÔNIO MARCOS SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT
Código 50522
VISTOS ETC.,
Considerando a ausência de Defensoria Pública nesta Comarca, nomeio para patrocinar apresentar contrarrazões recursais, o Dr. Juliano Duarte Prioto, OAB/MT nº 18.566, advogado militante nesta comarca, que deverá ser intimado e terá vistas dos autos para apresentar referido recurso, no prazo legal.
No mais, o Sr. Gestor Judiciário deverá observar que as intimações dos defensores dativos deverão ser efetivadas pessoalmente, na forma que preconiza o item 7.7.5, da Seção 7, Capítulo 7, da CNGCGJ, art. 5º, § 5º, da Lei nº 1.060/1950 e art. 370, § 4º do CPP.
Intime-se.
Cumpra-se.
São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de novembro de 2014.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz Substituto

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 51269 Nr: 1153-51.2012.811.0039
AÇÃO: Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): CÉSAR FREIRE MACEDO GONÇALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT
Código nº 51269
VISTOS, ETC.
Considerando o retorno dos trabalhos da Defensoria Pública nesta Comarca, nomeio a douta Defensora Pública atuante para patrocinar os interesses do réu.
Vistas a douta defensora para apresentar memoriais finais.
Cumpra-se.
São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de março de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 50522 Nr: 362-82.2012.811.0039
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTÔNIO MARCOS SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT
Código nº 50522
VISTOS, ETC.
Ante a certidão de fl. 258, revogo a nomeação de fl.257.
Ademais, considerando o retorno dos trabalhos da Defensoria Pública nesta Comarca, nomeio a douta Defensora Pública atuante para patrocinar os interesses do réu.
Vistas a douta defensora.
Cumpra-se.
São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de março de 2015.
Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 53464 Nr: 1256-24.2013.811.0039
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTI.
PARTE(S) REQUERIDA(S): AMISLENI GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE RIBEIRO FUENTE CAÑAL, ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃOCertifico para os devidos fins, que conforme determinado em fls. 64, efetuei a troca da etiqueta dos autos, na qual substitui o nome requerente, bem como cadastrei os patronos, conforme petição em fls. 62 O referido é verdade e dou fé. S. José dos Quatro Marcos/MT, 09 abril de 2015.Anne Patricia Pedroso LinoDistribuidora

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 53894 Nr: 1664-15.2013.811.0039
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDSON SOARES RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: PAULO ALEXANDRE ALBA COLLUCI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BRUNO RICCI GARCIA
INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO (S) DO(S) RÉU(S) PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 54916 Nr: 104-04.2014.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO

TRABALHO
PARTE AUTORA: WALTER JOSÉ DE SOUSA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GRAZIELE PENACHIONI CLAUDINO, REGINA CÉLIA SABIONI LOURIMIER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS PARTES, PARA MANIFETAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL, RETRO, NO PRAZO LEGAL.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 12164 Nr: 1547-05.2005.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WILLIAN RICARDO MONESI DA SILVA, ELTON HENRIQUE MONESI DA SILVA, ROSILENE APARECIDA MONESI DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SUPERINTENDÊNCIA DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO Certifico que em cumprimento ao artigo 162, parágrafo 4º do C. P. C. e as disposições contidas na CNGC. Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI, impulsiono o presente feito, abrindo vistas ao advogado (a) da parte autora para que informe acerca da implantação do beneficio concedido à parte autora no prazo legal. São José dos Quatro Marcos – MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 12928 Nr: 657-32.2006.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EDUCARE GESTÃO DE EDUCAÇÃO LTDA - FACULDADE DE QUATRO MARCOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRUNA MANUELA PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA, EMANUELA MARQUES ECHEVERRIA FABRINI, LEOPOLDO DE MORAES GODINHO JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO Certifico que em cumprimento ao artigo 162, parágrafo 4º do C. P. C. e as disposições contidas na CNGC. Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI, impulsiono o presente feito, abrindo vistas ao advogado (a) da parte autora para que informe acerca da implantação do beneficio concedido à parte autora no prazo legal. São José dos Quatro Marcos – MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 15865 Nr: 1560-33.2007.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UMBELINA DE SOUZA DAS NEVES
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVIO JOSÉ COLUMBANO MONEZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO Certifico que em cumprimento ao artigo 162, parágrafo 4º do C. P. C. e as disposições contidas na CNGC. Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI, impulsiono o presente feito, abrindo vistas ao advogado (a) da parte autora para que informe acerca da implantação do beneficio concedido à parte autora no prazo legal. São José dos Quatro Marcos – MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 16299 Nr: 2020-20.2007.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: IVONE BENATTO SPINOLA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO Certifico que em cumprimento ao artigo 162, parágrafo 4º do C. P. C. e as disposições contidas na CNGC. Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI, impulsiono o presente feito, abrindo vistas ao advogado (a) da parte autora para que informe acerca da implantação do beneficio concedido à parte autora no prazo legal. São José dos Quatro Marcos – MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 17219 Nr: 398-66.2008.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GILDA DE SANTANA MILLER
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO Certifico que em cumprimento ao artigo 162, parágrafo 4º do C. P. C. e as disposições contidas na CNGC. Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI, impulsiono o presente feito, abrindo vistas ao advogado (a) da parte autora para que informe acerca da implantação do beneficio concedido à parte autora no prazo legal. São José dos Quatro Marcos – MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 17277 Nr: 462-76.2008.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: DINÁ ALVES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO Certifico que em cumprimento ao artigo 162, parágrafo 4º do C. P. C. e as disposições contidas na CNGC. Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI, impulsiono o presente feito, abrindo vistas ao advogado (a) da parte autora para que informe acerca da implantação do beneficio concedido à parte autora no prazo legal. São José dos Quatro Marcos – MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior
Cod. Proc.: 20371 Nr: 525-67.2009.811.0039
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: CARLOS JOSÉ TEIXEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: THIAGO DE MAMAN DORIGATTI
CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO Certifico que em cumprimento ao artigo 162, parágrafo 4º do C. P. C. e as disposições contidas na CNGC. Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI, impulsiono o presente feito, abrindo vistas ao advogado (a) da parte autora para que informe acerca da implantação do beneficio concedido à parte autora no prazo legal. São José dos Quatro Marcos – MT.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 21742 Nr: 1892-29.2009.811.0039

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA PAULA RODRIGUES NOGUEIRA DE MATOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANO MUNIZ MARCIANO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BEATRIZ CHAVES CARNEIRO NEUMANN HAMMES, MÉRCIA VILMA DO CARMO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO Certifico que em cumprimento ao artigo 162, parágrafo 4º do C. P. C. e as disposições contidas na CNGC. Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI, impulsiono o presente feito, abrindo vistas ao advogado (a) da parte autora para que informe acerca da implantação do beneficio concedido à parte autora no prazo legal. São José dos Quatro Marcos – MT.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 23807 Nr: 1434-75.2010.811.0039

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDEVINO ALVES FERREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUIZ PEREIRA PARDIN

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO Certifico que em cumprimento ao artigo 162, parágrafo 4º do C. P. C. e as disposições contidas na CNGC. Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI, impulsiono o presente feito, abrindo vistas ao advogado (a) da parte autora para que informe acerca da implantação do beneficio concedido à parte autora no prazo legal. São José dos Quatro Marcos – MT.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 55646 Nr: 698-18.2014.811.0039

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ILDEFONSO FRANCISCO DOURADO

PARTE(S) REQUERIDA(S): B.V. FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANATOLY HODNIUK JÚNIOR

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO Certifico que em cumprimento ao artigo 162, parágrafo 4º do C. P. C. e as disposições contidas na CNGC. Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI, impulsiono o presente feito, abrindo vistas ao advogado (a) da parte autora para que informe acerca da implantação do beneficio concedido à parte autora no prazo legal. São José dos Quatro Marcos – MT.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 56219 Nr: 1131-22.2014.811.0039

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOICE ANDREIA AVOZANI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO MARI, MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO Certifico que em cumprimento ao artigo 162, parágrafo 4º do C. P. C. e as disposições contidas na CNGC. Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI, impulsiono o presente feito, abrindo vistas ao advogado (a) da parte autora para que informe acerca da implantação do beneficio concedido à parte autora no prazo legal. São José dos Quatro Marcos – MT.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 60972 Nr: 583-60.2015.811.0039

AÇÃO: Alvará Judicial->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: WEBSON DUARTE SILVA, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

PARTE(S) REQUERIDA(S): ESTE JUÍZO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MATHEUS TOSTES CARDOSO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 21944 Nr: 2130-48.2009.811.0039

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDEMIR DOS REIS POQUIVIQUI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE ASSUNÇÃO BELTRAMINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISER RAINER PEREIRA GIONÉDIS

Diante do exposto, DEFIRO o pedido de penhora com fulcro no art. 655-A, do CPC, e em consequência, expeço ofício ao Banco Central do Brasil, pelo sistema BacenJud determinando o bloqueio on line de valores até o montante do débito executado que eventualmente for encontrado em contas bancárias pertencentes ao devedor. Realizado o bloqueio do numerário, lavre-se a penhora e depósito.Cumpra-se. Às Providencias. São José dos Quatro Marcos/MT 12 de Novembro de 2014. Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior Juiz Substituto

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 21555 Nr: 1752-92.2009.811.0039

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LINCON DIEGO RODRIGUES LOPES, IOLANDO FERREIRA LOPES

PARTE(S) REQUERIDA(S): ITAÚ SEGUROS - S/A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BEATRIZ CHAVES CARNEIRO NEUMANN HAMMES, MÉRCIA VILMA DO CARMO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, Ruy Rosado de Aguiar Júnior

CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO Certifico que em cumprimento ao artigo 162, parágrafo 4º do C. P. C. e as disposições contidas na CNGC. Capítulo 2, Seção 17, item 2.17.4 – VI, impulsiono o presente feito, abrindo vistas ao advogado (a) da parte autora para que informe acerca da implantação do beneficio concedido à parte autora no prazo legal. São José dos Quatro Marcos – MT.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 21944 Nr: 2130-48.2009.811.0039

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALDEMIR DOS REIS POQUIVIQUI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE ASSUNÇÃO BELTRAMINI

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: LOUISER RAINER PEREIRA GIONÉDIS

Código 21944VISTOS, ETC.Considerando que o cumprimento da penhora on-line restou frutífero, INTIME-SE a parte requerida para, querendo, apresentar embargos no prazo legal.Intime-se.Cumpra-se.São José dos Quatro Marcos/MT, 17 de Novembro de 2014. Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior Juiz Substituto

Intimação das Partes

JUIZ(A): Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior

Cod. Proc.: 20996 Nr: 1175-17.2009.811.0039

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GIVANILDO BERNARDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): SICREDI NOROESTE - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO NOROESTE DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MÍRIAN CORREIA DA COSTA, RICARDO MAMEDES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANATOLY HODNIUK JÚNIOR
Processo nº 2009/257 - Código 20996VISTOS, ETC.Tendo em vista a impossibilidade de obter informações acerca dos autos nº 159/2009, intime-se a requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar cópia dos autos, acima mencionado, sob pena de extinção.Intime-se.Cumpra-se.São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de Novembro de 2014.Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior Juiz Substituto

Comarca de Sapezal

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 79549 Nr: 82-86.2015.811.0078
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
PARTE(S) REQUERIDA(S): AMILCAR MONTANGER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, MARIANA MARQUES DE MENDONÇA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora, na pessoa de seu advogado(a), para que, no prazo de 05(cinco) dias, proceda ao recolhimento de diligência para o Oficial de Justiça, a fim de que o mesmo possa dar cumprimento ao mandado expedido nos autos.
Valores de referência para cálculo das diligências:
- R$ 20,00 (vinte reais) por ato em área urbana
- R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a mais por km rodado por ato em área rural
(Portaria 14/2010/DF)
Banco do Brasil
Agência 1590-3
Conta corrente 19.304-6
CNPJ 06.077.191/0001-76

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 80014 Nr: 292-40.2015.811.0078
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVO DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUDOESTE/MT- SICREDI
PARTE(S) REQUERIDA(S): EDVALDO PIRES NEVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora, na pessoa de seu advogado(a), para que, no prazo de 05(cinco) dias, proceda ao recolhimento de diligência para o Oficial de Justiça, a fim de que o mesmo possa dar cumprimento ao mandado expedido nos autos.
Valores de referência para cálculo das diligências:
- R$ 20,00 (vinte reais) por ato em área urbana
- R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a mais por km rodado por ato em área rural
(Portaria 14/2010/DF)
Banco do Brasil
Agência 1590-3
Conta corrente 19.304-6
CNPJ 06.077.191/0001-76

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 79640 Nr: 109-69.2015.811.0078
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO ITAÚCARD S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SINVAL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora, na pessoa de seu advogado(a), para que, no prazo de 05(cinco) dias, proceda ao recolhimento de diligência para o Oficial de Justiça, a fim de que o mesmo possa dar cumprimento ao mandado expedido nos autos.
Valores de referência para cálculo das diligências:
- R$ 20,00 (vinte reais) por ato em área urbana
- R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a mais por km rodado por ato em área rural
(Portaria 14/2010/DF)
Banco do Brasil
Agência 1590-3
Conta corrente 19.304-6
CNPJ 06.077.191/0001-76

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 79522 Nr: 68-05.2015.811.0078
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: COOPERATIVO DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUDOESTE/MT- SICREDI
PARTE(S) REQUERIDA(S): ARCENIO SANTOS DE LIMA, EDEMIR DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO, MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora, na pessoa de seu advogado(a), para que, no prazo de 05(cinco) dias, proceda ao recolhimento de diligência para o Oficial de Justiça, a fim de que o mesmo possa dar cumprimento ao mandado expedido nos autos.
Valores de referência para cálculo das diligências:
- R$ 20,00 (vinte reais) por ato em área urbana
- R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a mais por km rodado por ato em área rural
(Portaria 14/2010/DF)
Banco do Brasil
Agência 1590-3
Conta corrente 19.304-6
CNPJ 06.077.191/0001-76

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 79400 Nr: 21-31.2015.811.0078
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): KATIA DA SILVA MAIA - ME, KATIA DA SILVA MAIA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora, na pessoa de seu advogado(a), para que, no prazo de 05(cinco) dias, proceda ao recolhimento de diligência para o Oficial de Justiça, a fim de que o mesmo possa dar cumprimento ao mandado expedido nos autos.
Valores de referência para cálculo das diligências:
- R$ 20,00 (vinte reais) por ato em área urbana
- R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a mais por km rodado por ato em área rural
(Portaria 14/2010/DF)
Banco do Brasil
Agência 1590-3
Conta corrente 19.304-6
CNPJ 06.077.191/0001-76

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 80610 Nr: 494-17.2015.811.0078
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de

Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): GILMARA GERALDI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora, na pessoa de seu advogado(a), para que, no prazo de 05(cinco) dias, proceda ao recolhimento de diligência para o Oficial de Justiça, a fim de que o mesmo possa dar cumprimento ao mandado expedido nos autos.
Valores de referência para cálculo das diligências:
- R$ 20,00 (vinte reais) por ato em área urbana
- R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a mais por km rodado por ato em área rural
(Portaria 14/2010/DF)
Banco do Brasil
Agência 1590-3
Conta corrente 19.304-6
CNPJ 06.077.191/0001-76

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 79716 Nr: 143-44.2015.811.0078
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): M. CARVALHIDO VIEIRA - ME, MARILZA CARVALHIDO VIEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCO ANTONIO MARI, MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora, na pessoa de seu advogado(a), para que, no prazo de 05(cinco) dias, proceda ao recolhimento de diligência para o Oficial de Justiça, a fim de que o mesmo possa dar cumprimento ao mandado expedido nos autos.
Valores de referência para cálculo das diligências:
- R$ 20,00 (vinte reais) por ato em área urbana
- R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a mais por km rodado por ato em área rural
(Portaria 14/2010/DF)
Banco do Brasil
Agência 1590-3
Conta corrente 19.304-6
CNPJ 06.077.191/0001-76

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 78188 Nr: 2062-05.2014.811.0078
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): CICERO ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARCELO BRASIL SALIBA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Da certidão negativa do oficial de justiça, diga a parte autora.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 78141 Nr: 2041-29.2014.811.0078
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VANDERLEI MURILO BIANCHI
PARTE(S) REQUERIDA(S): INACIO ALOISIO WEBLER, ANGELA VOGT WEBLER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HILTON VIGNARDI CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intimação da parte autora, na pessoa de seu advogado(a), para que, no prazo de 05(cinco) dias, proceda ao recolhimento de diligência para o Oficial de Justiça, a fim de que o mesmo possa dar cumprimento ao mandado expedido nos autos.
Valores de referência para cálculo das diligências:
- R$ 20,00 (vinte reais) por ato em área urbana
- R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a mais por km rodado por ato em área rural
(Portaria 14/2010/DF)
Banco do Brasil
Agência 1590-3
Conta corrente 19.304-6
CNPJ 06.077.191/0001-76

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): João Filho de Almeida Portela
Cod. Proc.: 80091 Nr: 314-98.2015.811.0078
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO FINASA BMC S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANA LOURDES ARAUJO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA DA ROSA CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Acerca da certidão negativa do oficial de justiça, diga a parte autora.

Comarca de Tabaporã

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 22949 Nr: 844-88.2014.811.0094
AÇÃO: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Welder Soares Leite, Carlos Alexandre Rodrigues Bento
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Geraldino Viana da Silva

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 23117 Nr: 9-66.2015.811.0094
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Daniel Augusto Tschope
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Gilson Antonio de Bona, Luciana de Bona Tschope, Valmor de Mattos
Vistos, etc.
A defesa do Réu, ingressou com Recurso em Sentido Estrito para combater a decisão que julgou parcialmente procedente a denúncia pronunciando o Réu Daniel Augusto Tschope, como incurso nas penas do artigo 121 §2º, inciso III do Código Penal.
O Recurso é tempestivo, conforme certidão fls. 293.
Intime-se o Ministério Público para apresentar contrarrazões no prazo legal.
Ante a ausência de elementos hábeis a sua reforma, mantenho a decisão recorrida, pelos seus próprios fundamentos.
Após, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 583, inciso III, do Código de Processo Penal, para apreciação e julgamento, com as nossas homenagens.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Intime-se. Às providências.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 11270 Nr: 24-74.2011.811.0094
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Juruena
PARTE(S) REQUERIDA(S): Borchardt & Cia Ltda, Harold Borchardt, Inês Terezinha Borchardt, Carlos Eduardo Borchardt

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Janaina Braga de Almeida

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Francisco Assis Dias de Freitas

Vistos, etc.

O efeito suspensivo aos embargos à execução é medida excepcional, razão pela qual o indefiro, uma vez que, embora tenha havido nestes autos a garantia do juízo através da penhora, conforme fl.93, não se encontram presentes, ao menos por ora, demais requisitos previstos no artigo 739-A, §1º do CPC, sendo que não vislumbro fundamentação relevante de modo que o prosseguimento da execução possa causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação a ensejar a sua atribuição.

Consigno que nada obsta ao Embargante, ora Exequente, requerer futura suspensão quando verificados presentes os requisitos, nos termos do § 2º do artigo 739 do CPC.

A alegação que o executado Carlos não foi citado e intimado da avaliação e por esse motivo o imóvel não deveria ser adjudicado, não procede, pois se trata de 2.º avalista, conforme se depreende da cédula de crédito bancário de fls. 22/26.

O representante da empresa e 1.º avalista fora devidamente citado e intimado da avaliação, não havendo nenhum prejuízo a não intimação pessoal do 2.º avalista, principalmente considerando que ingressou com embargos a execução de n.º 20500, demonstrando conhecimento de todos os termos da execução.

Outrossim, no que diz respeito à avaliação, intime-se o oficial de justiça para esclarecimento dos parâmetros utilizados, no prazo de 10(dez) dias. Intime-se o exequente para trazer cópia integral atualizada da matrícula do imóvel a ser adjudicado.

Com os esclarecimentos, venham-me conclusos.

Traslade-se cópia desta decisão para os autos dos embargos à execução e, intimem-se naqueles autos os Embargantes do indeferimento do efeito suspensivo requerido.

Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

Às providências.

Cássio Leite de Barros Netto

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 20500 Nr: 784-86.2012.811.0094

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Borchardt & Cia Ltda, Harold Borchardt, Inês Terezinha Borchardt, Carlos Eduardo Borchardt

PARTE(S) REQUERIDA(S): Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Juruena

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Francisco Assis Dias de Freitas

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Janaina Braga de Almeida, Pedro Francisco Soares, Rodolfo Corrêa da Costa Junior

Vistos, etc.No caso em tela, entendo infrutíferas as alegações da Embargada, pois resta evidente que o Embargante alega excesso na execução movida em seu desfavor, tanto que pugna perícia contábil que deverá arcar com seus custos por requerê-la.Desta feita, rejeito a preliminar de embargos protelatórios arguida pela Embargada.Defiro a produção de provas periciais.Para tanto, nomeio como perito judicial Silvio Santos Orelli, que poderá ser localizado na rua José Felix Neves, 803, Centro, Tabaporã-MT.Intime-se o perito nomeado, acompanhada de cópia das partes principais destes autos, para em 05 dias informar se aceita a nomeação, bem como para que apresente sua proposta de horários.Sendo aceita a nomeação e apresentada a proposta de honorários, intimem-se o Embargante para, em 05 dias, manifestar-se sobre a proposta de honorários, e em sendo aceita, em igual prazo, providencie o pagamento integral (100%) dos honorários periciais.Após o depósito integral do valor pelo Embargante, expeça-se alvará de 50% (cinquenta por cento) dos referidos honorários periciais em favor do perito nomeado, sendo a outra metade liberada somente após a juntada aos autos do laudo pericial .Intimem-se as partes para que, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, apresentem quesitos que entenderem necessários e indiquem assistente técnico.Intime-se a parte embargante para trazer os atos constitutivos da executada Borchardt & Cia LTDA., no prazo de 10 (dez) dias.Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.Às providências.Cássio Leite de Barros NettoJuiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 22820 Nr: 740-96.2014.811.0094

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: JAdS

PARTE(S) REQUERIDA(S): EdACdS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Cláudia Teixeira Borges

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Sentença.

Vistos etc.

Trata-se de pedido de Abertura de Inventário dos bens deixados por Afonso Cândido da Silva, falecido em 02 de novembro de 2001.

À fl. 13 este juízo concedeu prazo ao Autor para emendar a inicial para comprovar que este foro é competente para o andamento da presente demanda, eis que a certidão de óbito às fls. 09 aponta como domicilio do de cujus a cidade de Maringá/PR.

Porém, às fls. 14/15, a patrona da demanda deixa de comprovar o necessário para o andamento do feito - domicilio do de cujus antes do óbito na comarca, bem como não apresenta qualquer documento relativo à propriedade de bem nesta cidade.

A própria certidão de óbito de fl. 09 menciona que não deixou bens a inventariar, bem como não se encontra nos autos qualquer documento referente a bens do falecido.

E o artigo 295, inciso I do Código de Processo Civil, menciona: “a petição será indeferida quando for inepta”.

Não comprovado o domicílio do de cujos inexiste competência deste juízo para processar a demanda, havendo falta de pressuposto processual para continuidade do feito.

Pelo exposto, julgo extinta a presente demanda sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, IV c/c 295, I, ambos do Código e Processo Civil. Sem custas ou honorários advocatícios.

Com o transito em julgado arquivem-se os autos.

P.R.I

Cássio Leite de Barros Netto

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 21718 Nr: 1084-14.2013.811.0094

AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE(S) REQUERIDA(S): Rafael Santana da Costa

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Geraldino Viana da Silva

Vistos, etc.

O Acusado ingressou com Recurso em Sentido Estrito (fls. 252/263) para combater a sentença de fls. 236/237.vº que pronunciou o acusado como incurso nas penas do art. 121, §2º, III e IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal.

À fl.267 o recurso foi recebido.

Às fls. 268/286, o Ministério Público apresentou contrarrazões pugnando pela manutenção da decisão de fls. 236/237.vº.

Ante a ausência de elementos hábeis a sua reforma, mantenho a sentença recorrida, cujos fundamentos subsistem às razões do recurso.

Ante a ausência de elementos hábeis a sua reforma, mantenho a sentença recorrida, cujos fundamentos subsistem ás razões do recurso.

Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para apreciação e julgamento, com nossas homenagens.

Ciência ao Ministério Público.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Às providências.

Cássio Leite de Barros Netto

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 20612 Nr: 10105-91.2012.811.0015

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: EdSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): APdC, VCOC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Márcio Ronaldo de Deus da Silva, Thaís Renata Dâmaso dos Reis Umeno
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Márcio Ronaldo de Deus da Silva, Thaís Renata Dâmaso dos Reis Umeno
Vistos, etc.
Trata-se de requerimento de Medida de Proteção formulado pelo Ministério Público Estadual, em favor dos menores Thamily Cristina Oliveira da Cruz e Adryan Lucas Oliveira da Cruz nos termos dos artigos 33, § 1º, c/c 101, IX ambos do ECA.
Narra o Ministério Público que a infante é filha dos requeridos Vanessa Cristina Oliveira Campos e Adriano Pereira da Cruz, onde foram negligentes com a menor.
Desta forma, o Ministério Público pugna pelo deferimento da guarda provisória da infante a avó materna Maria Aparecida dos Santos Maia.
É o relato do necessário à analise.
Tendo em vista que os menores encontram-se atualmente sob guarda da requerente, conforme informações de autos em apenso.
Acolho a cota ministerial, desta forma, A GUARDA PROVISÓRIA dos infantes Thamily Cristina Oliveira da Cruz e Adryan Lucas Oliveira da Cruz em favor da sua avó materna Elina de Souza Oliveira, com fulcro no artigo 33, § 2° e 3°, do ECA, para representá-la civilmente.
Expeça-se o termo de guarda provisória para a senhora Elina de Souza Oliveira.
Intime-se. Cumpra-se. Às providências.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 6218 Nr: 1235-58.2005.811.0094
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Pedro Daghetti
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Aldo Loureiro da Silva
Vistos, etc.
Intimem-se o Réu, na pessoa do seu patrono, bem como cientifique-se ao Ministério Público, acerca do retorno dos autos da Segunda Instância.
Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário.
Às providências.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 11024 Nr: 650-30.2010.811.0094
AÇÃO: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública do Município de Tabaporã - MT, Prefeito Municipal de Tabaporã
PARTE(S) REQUERIDA(S): Paulo Rogério Riva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Agnaldo Valdir Pires
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Élcio Lima do Prado, Silvio Luiz de Oliveira
Vistos, etc.
Indefiro o pedido de fls.2011/2014 e mantenho a decisão de fl.2006 por seu próprio fundamento.
Outrossim, considerando que restou infrutífera a Carta Precatória expedida para intimação do Requerido, conforme fl.2017/2018, intime-se a Requerente para que, no prazo de 10(dez) dias, manifeste se possui interesse na realização da prova pericial.
Em caso positivo, determino recolhimento das custas no prazo de 05(cinco) dias.
Em caso negativo, volte-me concluso.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Às providências.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 11013 Nr: 639-98.2010.811.0094
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Waldemar Isotton
PARTE(S) REQUERIDA(S): Joel Ponzio
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Francisco Assis Dias de Freitas
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Abraão Lincon de Laet
Vistos, etc.
Deixo de conhecer o pedido de fls. 39/39 verso, tendo em vista que o causídico não pode se manifestar por conta nos autos.
Intime-se a advogado para requerer o que entender direito no prazo de 10 (dez) dias.
P.R.IC.
Expeça-se o necessário.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 11568 Nr: 310-52.2011.811.0094
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Joel Ponzio
PARTE(S) REQUERIDA(S): Waldemar Isotton
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Abraão Lincon de Laet
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Francisco Assis Dias de Freitas
Vistos, etc.
Considerando o teor dos embargos a execução opostos pelo Executado, ora Embargante, intimem-se as partes para que no prazo de 05(cinco) dias especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade.
Intime-se.
Após, venham-me conclusos.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Às providências.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 8109 Nr: 357-65.2007.811.0094
AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Eroina Nogueira da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Francisco Assis Dias de Freitas
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intimem-se a parte exequente para se manifestar quanto à planilha de cálculo apresentado pelo executado de fls. 182/183.
Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 21408 Nr: 776-75.2013.811.0094
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MNdR
PARTE(S) REQUERIDA(S): JdSP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Agnaldo Valdir Pires
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intime-se o Ministério Público para se manifestar nos autos.
Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.
Cássio Leite de Barros Netto

Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 21939 Nr: 79-20.2014.811.0094
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: NCdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): Azul Linhas Aéreas Brasileiras S. A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Agnaldo Valdir Pires
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Cite-se o réu para responder no prazo legal.
Consigne-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285 e 319).
Intime-se. Cumpra-se.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 8369 Nr: 8-28.2008.811.0094
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Celcina Nogueira dos Santos Alves
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Cláudia Teixeira Borges, Felício Hirocazu Ikeno
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intimem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias requererem o que entenderem de direito, em nada requerido, arquive-se os autos com as devidas baixas e cautelas.
Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 6965 Nr: 1984-75.2005.811.0094
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Iracema Francisca dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Francisco Assis Dias de Freitas
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intimem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias requererem o que entenderem de direito, em nada requerido, arquive-se os autos com as devidas baixas e cautelas.
Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 21618 Nr: 989-81.2013.811.0094
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MFAdS
PARTE(S) REQUERIDA(S): Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Geraldino Viana da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Ex positis, julgo extinto o processo sem análise de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.Deixo de arbitrar custas, por ser a parte autora beneficiária da Justiça Gratuita.Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, com as baixas e anotações de estilo. P.R.I.C.Cássio Leite de Barros NettoJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 11388 Nr: 139-95.2011.811.0094
AÇÃO: Prestação de Contas - Exigidas->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Madeireira Cimasa Ltda
PARTE(S) REQUERIDA(S): Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José dos Santos Netto, Silviana Milene dos Santos Araújo
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fernando Augusto Vieira Figueiredo, Paula Rodrigues da Silva, Raiane Rossetto Steffen
Vistos, etc.
Defiro o pedido de fls.104/104.vº.
Intime-se o Requerido para carrear aos autos, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de busca e apreensao: os extratos bancários da conta corrente; cópia de contrato de abertura da referida conta e de todos os contratos de mútuo ou financiamentos havidos entre as partes.
Consigno que os documentos retrocitados deverão ser emitidos deste a data de abertura da conta corrente até o seu encerramento, se houver.
Expirado o prazo assinalado, com ou sem manifestação, o que deverá ser certificado, dê-se vistas à parte autora, pelo prazo de 10(dez) dias.
Após, venham-me conclusos.
Intime-se. Cumpra-se.
Expeça-se o necessário.
Às providências.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 10676 Nr: 300-42.2010.811.0094
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Lucia de Lima Ramos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Vagner Ribeiro
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Agnaldo Valdir Pires
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ana Cláudia Teixeira Borges
Vistos, etc.
Considerando a certidão de fl.32.vº onde consta que o veículo, objeto do litígio, encontrava-se, à época, nas dependências da DEPOL desta Comarca, razão pela qual não fora reintegrado o bem à Requerente.
Tendo em vista a determinação expressa deste juízo, à fl.31 de que o bem(motocicleta) não deveria ser restituído ao réu desta ação, ou a qualquer outro terceiro que não a autora ou a credora fiduciária Finasa BMC S.A.
Em havendo a alegação pela parte autora de que o bem está na posse de terceiro, por intermédio de seu antigo causídico, contrariando assim o determinado por este juízo.
Proceda-se a BUSCA E APREENSÃO da motocicleta Yamaha/Factor YBR 125 E, ano 2008/2009, cor vermelha, chassi 9C6KE1210900002661, PLACA NJU 1509 à Requerente, no endereço indicado à fl.66
O mandado deve ser cumprido por dois oficiais de justiça (artigo 842 do CPC).
EFETIVADA A MEDIDA, os Oficiais de Justiça deverão lavrar auto circunstanciado, assinando-o com as testemunhas.
Ato contínuo, intime-se, pessoalmente, o ilustre advogado Dr.Agnaldo Valdir Pires para que no prazo de 48 (quarenta e oito horas) esclareça o alegado pela Requerente à fls.64/67, sob pena de ser oficiado ao Conselho de Ética da OAB-MT informando acerca da suposta conduta praticada nestes autos.
Oficie-se à DEPOL para que também esclareça, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, juntado os documentos que forem necessários, o motivo pelo qual foi liberada a motocicleta à terceira pessoa, quando havia determinação judicial para que somente fosse o bem restituído a autora ou a credora fiduciária Finasa BMC S.A, sob pena de apuração do crime de desobediência.
Cumpra-se, com URGÊNCIA.
Expeça-se o necessário.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 21544 Nr: 914-42.2013.811.0094
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Agnaldo Valdir Pires
PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria Lucia de Lima Ramos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Agnaldo Valdir Pires
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Recebo a inicial, eis que presentes, in status assertionis, os requisitos do art. 282 c/c art. 283, ambos do CPC, bem como inexistentes as hipóteses do art. 295, CPC, sendo o feito processado pelo rito sumário.
Designo a audiência de conciliação para o dia 29 de maio de 2015, às 16 hs 00 m.
Cite-se a ré para a comparecer à audiência, ocasião em que poderá defender-se, desde que pôr intermédio de Advogado, ficando ciente de que, não comparecendo e não se representando pôr proposto com poderes para transigir (art. 277,§ 3º, do CPC), ou não se defendendo, inclusive pôr não ter Advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos.
Consigne-se no mandado que, em não obtida a conciliação, oferecerá o réu, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278, CPC).
Considerando a impossibilidade, neste momento processual, de fixar o valor da causa, defiro ao Requerente o recolhimento das custas e demais emolumentos ao final da ação.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Às providências.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 8510 Nr: 147-77.2008.811.0094
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Elvira Massing
PARTE(S) REQUERIDA(S): Joel Ponzio
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Antônia Silva da Macena, Paulo Sérgio Matias Patruni
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Abraão Lincon de Laet
Vistos etc.
A petição de fl. 95/96 não se encontra assinada, assim, intime-se o advogado para assumi-la no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do pedido.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Às providências.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 22835 Nr: 748-73.2014.811.0094
AÇÃO: Notificação->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Centrais Elétricas Matogrossenses S. A. - REDE CEMAT
PARTE(S) REQUERIDA(S): Paulo Camporezi
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Murillo Espinola de Oliveira Lima
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Indefiro o solicitado em petição de fls. 29/30, tendo em vista o que preceitua o artigo 871 do Código de Processo Civil.
Cumpra-se o já determinado à fl. 22.
Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.
Às providências.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 21274 Nr: 641-63.2013.811.0094
AÇÃO: Notificação->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Paulo Camporezi
PARTE(S) REQUERIDA(S): Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Francisco Assis Dias de Freitas
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Indefiro o pedido de fl. 21/23, porque, conforme preceitua o art. 871 do CPC, o contraprotesto deve se efetuado em autos apartados.
Cumpra-se o determinado à fl.18.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Às providências.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 20146 Nr: 437-53.2012.811.0094
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RGP
PARTE(S) REQUERIDA(S): EdDCP
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Agnaldo Valdir Pires
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intime-se o inventariante para que no prazo de 15(quinze) dias regularize a renúncia dos herdeiros informada à fl.22, através de escritura pública ou termo judicial subscrito pelos herdeiros, nos termos dos artigo 1806 do Código Civil.
Proceda-se a inventariante com o necessário para que, no mesmo prazo acima assinalado, junte aos autos certidão negativa de débitos municipais em nome do " de cujus".
Ato contínuo, queira a Sra.Gestora cumprir com o determinado à fl.15, citando, via Postal, o representante das Fazenda Pública Estadual para manifestar interesse no feito, cuidando observar a Secretária deste juízo o pedido de fl.84, que desde já defiro.
Cumpridas todas as determinações retro, dê-se vistas ao Ministério Público, e após, venham-me conclusos.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Às providências.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 21269 Nr: 930-30.2012.811.0094
AÇÃO: Impugnação ao Valor da Causa->Incidentes->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José dos Santos Neto, Ilma Pais dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Apolinário Empreendimentos Imobiliários Ltda, Décio Apolinário
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José dos Santos Netto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Francisco Assis Dias de Freitas
Vistos etc...
Ante a certidão de transito em julgado de fls.13, determino o desapensamento destes autos e após, remetam-se ao arquivo definitivo com as baixas necessárias.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Às providências.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 12230 Nr: 224-47.2012.811.0094
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Apolinário Empreendimentos Imobiliários Ltda, Décio Apolinário
PARTE(S) REQUERIDA(S): José dos Santos Neto, Ilma Pais dos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Francisco Assis Dias de Freitas
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: José dos Santos Netto
Vistos etc.
Intimem-se as partes para requererem o que de direito no prazo de 10(dez).
Em nada sendo requerido, o que deverá ser certificado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Às providências.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 8689 Nr: 328-78.2008.811.0094
AÇÃO: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: José dos Santos Neto, Ilma Pais dos Santos
PARTE(S) REQUERIDA(S): Apolinário Empreendimentos Imobiliários Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José dos Santos Netto, Milton Queiroz Lopes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Cassio Orlando de Almeida, Francisco Assis Dias de Freitas
Vistos etc.
Considerando o teor do ofício recebido à fl.399, expeça-se ofício à INTERMAT, COM URGÊNCIA, requisitando informações através de certidão de localização do imóvel localizado nas coordenadas descritas às flls.05,10/12 e fls.225, devendo ainda informar se está localizado nesta Comarca.
Deverá acompanhar o ofício, cópia da presente decisão, bem como das fls.370/371, fls.04/08, fls.372/392 e fls.399.
Outrossim, em caso positivo, indicar os documentos necessários, e exigidos por lei, para que haja o desmembramento da área e abertura de nova matrícula, segundo o artigo 176,§3º da LRP.
Ato contínuo, intime-se a Contestante para se manifestar sobre os documentos juntados às fls.372/392, no prazo de 10(dez)dias.
Com a resposta do ofício, voltem-me concluso para análise dos demais pedidos de fl.388.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Às providências.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 20220 Nr: 510-25.2012.811.0094
AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MdDP
PARTE(S) REQUERIDA(S): JRdC
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Agnaldo Valdir Pires
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Defiro a substituição processual, tendo em vista se tratar de ação de inventário. Intime-se o advogado para apresentar procuração dos filhos maiores e informar quem deseja representar processualmente o menor.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Às providências.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 10092 Nr: 955-48.2009.811.0094
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Ricieri Francio
PARTE(S) REQUERIDA(S): Paulo Rogério Riva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Franciscarlos Alcântara, Hamilton Virgílio Medeiros, Paulo Sérgio Gonçalves Pereira
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Não se assimila ao comparecimento espontâneo, a que alude o artigo 214, § 1º, do CPC, a petição em que o Requerido, sem capacidade postulatória e conhecimento técnico para receber citação, requer, simplesmente certidão dos autos, razão pela qual indefiro o pedido de fls.72/75.
Ato contínuo, certifique-se a Sra.Gestora quanto ao informado às fls.80/81 bem como da Carta Precatória expedida para citação do Requerido, após intime-se o Requerente para requerer o que de direito no prazo de 10(dez) dias.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Às providências.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 20234 Nr: 524-09.2012.811.0094
AÇÃO: Adoção->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PARTE AUTORA: ALL, LAAdSL
PARTE(S) REQUERIDA(S): VAAdS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Cláudia Teixeira Borges
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Compridas todas as determinações da sentença arquivem-se os autos.
Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.
Às providências.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 21707 Nr: 1072-97.2013.811.0094
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Andressa Costa Franco
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Francisco Assis Dias de Freitas
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intimem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias requererem o que entenderem de direito, em nada requerido, arquive-se os autos com as devidas baixas e cautelas.
Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 23012 Nr: 885-55.2014.811.0094
AÇÃO: Ação Penal de Competência do Júri->Processo Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Willian Souza Brunes, Marlo Souza Vissoto

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ana Cláudia Teixeira Borges, Fernando do Nascimento Melo

Vistos, etc.

O Ministério Público ingressou com Recurso em Sentido Estrito para combater a decisão que concedeu a Liberdade Provisória do Réu Marlo Souza Vissoto, mediante o cumprimento de medidas cautelares.

O Recurso é tempestivo, conforme certidão fls. 232.

Intime-se o patrono do acusado para apresentar contrarrazões no prazo legal.

Ante a ausência de elementos hábeis a sua reforma, mantenho a decisão recorrida, pelos seus próprios fundamentos.

Após, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 583, inciso III, do Código de Processo Penal, para apreciação e julgamento, com as nossas homenagens.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intime-se. Às providências.

Cássio Leite de Barros Netto

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 11859 Nr: 598-97.2011.811.0094

AÇÃO: Protesto->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco de Lage Landen Brasil S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Percival Cardoso Nóbrega

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Carlos Alberto de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Agnaldo Valdir Pires

Vistos, etc.

Pagas as custas e decorridas quarenta e oito (48) horas, proceda a Secretaria à entrega dos autos à parte autora, independentemente de translado, com a baixas necessárias, nos termos do artigo 872 do CPC.

Em caso negativo, volte-me concluso.

Intime-se. Cumpra-se.

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Cássio Leite de Barros Netto

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 23422 Nr: 186-30.2015.811.0094

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ANA KELLY SILVA VIEIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TELEFÔNICA BRASIL S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Tratam-se os presentes autos de Ação Declaratória de Inexistência de débito c/c pedido de Antecipação de Tutela e Indenização por Danos Morais, proposta por Ana Kelly Silva Vieira, em face da Telefônica Brasil S/A..

Primeiramente defiro o pagamento de custas ao final.

Alega a Requerente que foi vítima de inscrição indevida de seu CPF nos cadastros de proteção ao crédito SPC E SERASA, por uma dívida inexistente e desconhecida.

Acostados à exordial vieram os documentos de fls. 13/1v.

É o relatório. Decido.

Estabelece o art. 273 do Código de Processo Civil que, a requerimento da parte, o juiz poderá antecipar os efeitos da tutela pretendida à inicial, quando observar manifesta a existência de prova inequívoca e se convença da verossimilhança das alegações, bem como haver receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Compulsando-se aos autos, depreende-se dos documentos acostados à exordial, que se procedeu efetivamente o cadastro do CPF nos órgãos de proteção ao crédito em data de 15/04/2011 - Há anos.

Pelo grande lapso temporal entre a negativação indevida e o ingresso da demanda, bem como, ausência de outras informações documentadas que existe o periculum in mora apto a gerar a necessidade de antecipação dos efeitos da tutela, INDEFIRO a tutela antecipada.

Ademais, cite-se o requerido no prazo legal para, em querendo, apresentar resposta, sob pena de revelia.

Intime-se. Cumpra-se.

Cássio Leite de Barros Netto

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 23420 Nr: 184-60.2015.811.0094

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: GEISE SENABIO GASPAR

PARTE(S) REQUERIDA(S): TELEFÔNICA BRASIL S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Tratam-se os presentes autos de Ação Declaratória de Inexistência de débito c/c pedido de Antecipação de Tutela e Indenização por Danos Morais, proposta por Geise Senabio Gaspar, em face da Telefônica S/A.

Primeiramente defiro o pagamento de custas ao final.

Alega a Requerente que foi vítima de inscrição indevida de seu CPF nos cadastros de proteção ao crédito SPC E SERASA, por uma dívida inexistente e desconhecida.

Acostados à exordial vieram os documentos de fls. 13/14v.

É o relatório. Decido.

Estabelece o art. 273 do Código de Processo Civil que, a requerimento da parte, o juiz poderá antecipar os efeitos da tutela pretendida à inicial, quando observar manifesta a existência de prova inequívoca e se convença da verossimilhança das alegações, bem como haver receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Compulsando-se aos autos, depreende-se dos documentos acostados à exordial, que se procedeu efetivamente o cadastro do CPF nos órgãos de proteção ao crédito em data de 18/11/2011 - Há anos.

Pelo grande lapso temporal entre a negativação indevida e o ingresso da demanda, bem como, ausência de outras informações documentadas que existe o periculum in mora apto a gerar a necessidade de antecipação dos efeitos da tutela, INDEFIRO a tutela antecipada.

Ademais, cite-se o requerido no prazo legal para, em querendo, apresentar resposta, sob pena de revelia.

Intime-se. Cumpra-se.

Cássio Leite de Barros Netto

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 23421 Nr: 185-45.2015.811.0094

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ELAINE DE MORAES PEREIRA

PARTE(S) REQUERIDA(S): TELEFÔNICA BRASIL S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Tratam-se os presentes autos de Ação Declaratória de Inexistência de débito c/c pedido de Antecipação de Tutela e Indenização por Danos Morais, proposta por Ana Kelly Silva Vieira, em face da Telefônica Brasil S/A.

Primeiramente defiro o pagamento de custas ao final.

Alega a Requerente que foi vítima de inscrição indevida de seu CPF nos cadastros de proteção ao crédito SPC E SERASA, por uma dívida inexistente e desconhecida.

Acostados à exordial vieram os documentos de fls. 13/14v.

É o relatório. Decido.

Estabelece o art. 273 do Código de Processo Civil que, a requerimento da parte, o juiz poderá antecipar os efeitos da tutela pretendida à inicial, quando observar manifesta a existência de prova inequívoca e se convença da verossimilhança das alegações, bem como haver receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Compulsando-se aos autos, depreende-se dos documentos acostados à exordial, que se procedeu efetivamente o cadastro do CPF nos órgãos de proteção ao crédito em data de 26/11/2013 – bem mais de 01 (um) ano.

Pelo grande lapso temporal entre a negativação indevida e o ingresso da demanda, bem como, ausência de outras informações documentadas que

existe o periculum in mora, apto a gerar a necessidade de antecipação dos efeitos da tutela..

Ademais, cite-se o requerido no prazo legal para, em querendo, apresentar resposta, sob pena de revelia.

Intime-se. Cumpra-se.

Cássio Leite de Barros Netto

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 23382 Nr: 163-84.2015.811.0094

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: LAURA CRISTIANE DAVI NASSER

PARTE(S) REQUERIDA(S): OI S. A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Tratam-se os presentes autos de Ação Declaratória de Inexistência de débito c/c pedido de Antecipação de Tutela e Indenização por Danos Morais, proposta por Laura Cristiane Davi Nasser, em face da OI S/A.

Primeiramente defiro o pagamento de custas ao final.

Alega a Requerente que foi vítima de inscrição indevida de seu CPF nos cadastros de proteção ao crédito SPC E SERASA, por uma dívida inexistente e desconhecida.

Acostados à exordial vieram os documentos de fls. 13/15v.

É o relatório. Decido.

Estabelece o art. 273 do Código de Processo Civil que, a requerimento da parte, o juiz poderá antecipar os efeitos da tutela pretendida à inicial, quando observar manifesta a existência de prova inequívoca e se convença da verossimilhança das alegações, bem como haver receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Compulsando-se aos autos, depreende-se dos documentos acostados à exordial, que se procedeu efetivamente o cadastro do CPF nos órgãos de proteção ao crédito em data de 17/01/2011 – Há anos.

Pelo grande lapso temporal entre a negativação indevida e o ingresso da demanda, bem como, ausência de outras informações documentadas que existe o periculum in mora apto a gerar a necessidade de antecipação dos efeitos da tutela, INDEFIRO a tutela antecipada.

Ademais, cite-se o requerido no prazo legal para, em querendo, apresentar resposta, sob pena de revelia.

Intime-se. Cumpra-se.

Cássio Leite de Barros Netto

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 23440 Nr: 206-21.2015.811.0094

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda

PARTE(S) REQUERIDA(S): Pajé Transportes Ltda - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Pedro Roberto Romão

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, eis que, não comprovada notificação extrajudicial da parte Requerida, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Intime-se.

Cumpra-se.

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Cássio Leite de Barros Netto

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 23419 Nr: 183-75.2015.811.0094

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DEVAIR PEREIRA DE CASTRO

PARTE(S) REQUERIDA(S): OI S. A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Tratam-se os presentes autos de Ação Declaratória de Inexistência de débito c/c pedido de Antecipação de Tutela e Indenização por Danos Morais, proposta por Devair Pereira de Castro, em face da OI S/A.

Primeiramente defiro o pagamento de custas ao final.

Alega a Requerente que foi vítima de inscrição indevida de seu CPF nos cadastros de proteção ao crédito SPC E SERASA, por uma dívida inexistente e desconhecida.

Acostados à exordial vieram os documentos de fls. 13/14v.

É o relatório. Decido.

Estabelece o art. 273 do Código de Processo Civil que, a requerimento da parte, o juiz poderá antecipar os efeitos da tutela pretendida à inicial, quando observar manifesta a existência de prova inequívoca e se convença da verossimilhança das alegações, bem como haver receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Compulsando-se aos autos, depreende-se dos documentos acostados à exordial, que se procedeu efetivamente o cadastro do CPF nos órgãos de proteção ao crédito em data de 09/07/2012 – Há anos.

Pelo grande lapso temporal entre a negativação indevida e o ingresso da demanda, bem como, ausência de outras informações documentadas que existe o periculum in mora apto a gerar a necessidade de antecipação dos efeitos da tutela, INDEFIRO a tutela antecipada.

Ademais, cite-se o requerido no prazo legal para, em querendo, apresentar resposta, sob pena de revelia.

Intime-se. Cumpra-se.

Cássio Leite de Barros Netto

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 23383 Nr: 164-69.2015.811.0094

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VALERIA NEVES FALCÃO

PARTE(S) REQUERIDA(S): OI S. A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Tratam-se os presentes autos de Ação Declaratória de Inexistência de débito c/c pedido de Antecipação de Tutela e Indenização por Danos Morais, proposta por Valéria Azevedo Antunes, em face da OI S/A.

Primeiramente defiro o pagamento de custas ao final.

Alega a Requerente que foi vítima de inscrição indevida de seu CPF nos cadastros de proteção ao crédito SPC E SERASA, por uma dívida inexistente e desconhecida.

Acostados à exordial vieram os documentos de fls. 13/15v.

É o relatório. Decido.

Estabelece o art. 273 do Código de Processo Civil que, a requerimento da parte, o juiz poderá antecipar os efeitos da tutela pretendida à inicial, quando observar manifesta a existência de prova inequívoca e se convença da verossimilhança das alegações, bem como haver receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Compulsando-se aos autos, depreende-se dos documentos acostados à exordial, que se procedeu efetivamente o cadastro do CPF nos órgãos de proteção ao crédito em data de 11/09/2011 – Há anos.

Pelo grande lapso temporal entre a negativação indevida e o ingresso da demanda, bem como, ausência de outras informações documentadas que existe o periculum in mora apto a gerar a necessidade de antecipação dos efeitos da tutela, INDEFIRO a tutela antecipada.

Ademais, cite-se o requerido no prazo legal para, em querendo, apresentar resposta, sob pena de revelia.

Intime-se. Cumpra-se.

Cássio Leite de Barros Netto

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 23467 Nr: 209-73.2015.811.0094

AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E

DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Fazenda Pública Estadual
PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria Minervina Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Procurador(a) Estadual
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Cite-se a Executada na forma requerida para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com juros, multa de mora, custas processuais e encargos indicados na petição inicial ou garanta a execução.
Não pago o débito, e nem garantida à execução, o Oficial de Justiça fará a penhora de bens do devedor, procedendo desde logo à avaliação, devendo o valor constar do auto de penhora.
Garantido o Juízo, poderá a Executada oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora.
Defiro ainda os benefícios do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil.
Para o caso de pronto pagamento, no prazo do artigo 8° da LEF, fixo os honorários em 10% sobre o valor da conta final. Decorrido o referido prazo, os honorários serão arbitrados na forma do disposto no art. 20, § 4°, do Código de Processo Civil.
Expeça-se Mandado de Citação, Penhora e Avaliação.
Cumpra-se.
Intime-se.
Expeça-se o necessário.
Às providências.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 11856 Nr: 595-45.2011.811.0094
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Emerson Lesmo Ferreira
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Getúlio Gediel dos Santos
Vistos, etc.
O acusado, devidamente representado por seu procurador, apresentou defesa preliminar, conforme fls 75.
Tendo em vista que na defesa apresentada pelo réu não foi arguida nenhuma questão preliminar, tampouco da análise dos autos verifica-se a existência de qualquer das hipóteses elencadas no artigo 397 e incisos do Código de Processo Penal.
Designo audiência para o dia 29 de maio de 2015, às 15hs30.
Expeça-se Carta Precatória, para designação de audiência do interrogatório do réu.
Intimem-se as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa.
Cientifique-se o Ministério Público e intime-se o patrono do Acusado.
Cumpra-se. Expeça-se o necessário.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 22238 Nr: 324-31.2014.811.0094
AÇÃO: Produção Antecipada de Provas->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maurílio Aparecido Semensato, Florinda Marin Semensato
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Marcos Rogério Mendes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, transcorrendo o prazo nova conclusão.
Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 20188 Nr: 480-87.2012.811.0094
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maurílio Aparecido Semensato, Florinda Marin Semensato
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Evandro Geraldo Vozniak, Marcos Rogério Mendes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intimem-se o patrono da parte autora para requerer oque entender de direito, em nada requerendo, arquive-se os autos com as devidas baixas e cautelas.
Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 20097 Nr: 389-94.2012.811.0094
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Aelio Campos Noronha
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leonardo Dias Ferreira, Paula Alessandra Rossi Geglini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Indefiro o pedido de fl.123-verso, por se trata de matéria que devia ser arguida em sede de recurso. Intime-se a parte exequente para no prazo de 10 (dez) dias dar início a liquidação de sentença, sob pena de arquivamento do feito.
Cumpra-se. Às providências.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 8217 Nr: 455-50.2007.811.0094
AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Sedoni Mascarello Richardi
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Cláudia Teixeira Borges
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
DecisãoVistos, etc, HOMOLOGO os cálculos de fl. 120/121.Prossiga-se na execução, expedindo-se as RPV's, nos valores apresentados pela embargante.Cumpra-se, expedindo-se o necessário.Cássio Leite de Barros NettoJuiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 10823 Nr: 451-08.2010.811.0094
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria da Cunha Laurindo
PARTE(S) REQUERIDA(S): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Reinaldo Luciano Fernandes
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Despacho.
Vistos, etc.
Trata-se de Ação de Obrigação de Fazer c/c Pedido de Antecipação de Tutela Específica, movida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, em face do Estado de Matogrosso.
A princípio, destaca-se que da omissão de sentença, deverá ser oposto embargos de declaração no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil.
Sentença fica limitada aos pedidos feitos em petição inicial. Ressalta-se que por se tratar de pecúnia, bem disponível, deve ser tratado em ação própria, não tendo o Ministério Publico legitimidade para tanto.
Ademais, o pedido de ressarcimento ocorre somente após a contestação, assim, não pode o Ministério Publico inovar nos pedidos após a citação sem consentimento da parte contrária.
Diante do exposto, indefiro o pedido de fl. 91.

Cumpra-se. Às providências. Intime-se.
Cássio Leite de Barros Netto.
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 7647 Nr: 578-82.2006.811.0094
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Armezindo da Silva
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Agnaldo Valdir Pires
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Intimem-se a parte requerente para se manifestar quanto ao documento de fl. 134.
Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 10186 Nr: 1049-93.2009.811.0094
AÇÃO: Crimes Ambientais->Processo Especial de Leis Esparsas->Processo Especial->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Luiz Gabriel Leite da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Élio Araujo Silva, Jheth Jeanne M. S. Araujo
Vistos, etc.
O Réu não cumpriu com o determinado por este juízo em audiência realizada às fls.69/70, haja vista que na petição juntada às fls.81/82, onde há o rol de testemunhas arroladas da defesa, não consta qualquer protocolo junto a Comarca de Sinop-MT, bem como não há qualquer outro documento que torne presumível o seu protocolo.
A petição de fls.79/80 não se trata da via original protocolada, bem como não há nos autos qualquer certidão emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Sinop-MT, atestando a sua veracidade.
Ademais, o Réu já apresentou defesa preliminar às fls.37/52, não havendo determinação judicial ou amparo legal para sua reapresentação às fls.72/77.
Indefiro o pedido de oitiva das testemunhas arroladas às fls.81/82, e determino o desentranhamento destes autos dos documentos de fls.72 a 98, pelos motivos alhures expostos.
Ato contínuo, ante a manifestação ministerial de fls.126/127166, queira a Sra.Gestora expedir Carta Precatória para a Comarca de Cascavel-PR, a fim de que seja remetida a esta Comarca a mídia digital de fl.112, com o depoimento da testemunha Celso França Merelim e demais atos gravados em audiência pelo juízo deprecado.
Consigno que, em havendo necessidade de designação de nova audiência, desde já determino que se faça constar na Carta Precatória os questionamentos arrolados pelas partes à fl.69 para serem respondidos pela testemunha.
Após o retorno da referida mídia digital, com a devida conferência do seu conteúdo pela ilustre Gestora, cumpra-se com a integralidade do determinado à fl.70 - parágrafos primeiro, segundo.
Somente após o cumprimento do determinado em sua totalidade, voltem-me conclusos para sentença.
Ciência ao Ministério Público.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Às providências.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 11732 Nr: 471-62.2011.811.0094
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Maria Alice Ribeiro Jardim
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leonardo Dias Ferreira, Paula Alessandra Rossi Geglini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Expeça-se a competente Guia de Requisição de Pequeno Valor – RPV, conforme cálculo do advogado apresentado à fls. 109/110, tendo em vista que, instado a se manifestar, a autarquia ré não apresentou embargos.
Intime-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 20191 Nr: 483-42.2012.811.0094
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Lídia de Carvalho Ferreira
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leonardo Dias Ferreira, Paula Alessandra Rossi Geglini
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos, etc.
Tendo em vista a tempestividade do recurso, assim como presente os demais pressupostos recursais, recebo o presente somente no efeito devolutivo, com fundamento no artigo 520, VII do CPC.
Intime-se o apelado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões.
Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 22997 Nr: 869-04.2014.811.0094
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JRM
PARTE(S) REQUERIDA(S): EPN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Cláudia Teixeira Borges
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Sentença
Vistos etc.
Trata-se de Ação de Divórcio Litigiosos c/c Pedido de Guarda, Alimentos e Tutela Antecipada, proposto por Julio Rodriguês Mendes em face de Elisangela Palma Negrete.
Com a inicial, vieram acostados os documentos de fls. 10/25, esta foi recebida e postergada a análise do pedido de liminar de guarda, para após a contestação e juntada do laudo social, fls. 26.
O Autor, através de seu patrono, requer a desistência da demanda, fls. 27.
Diante do exposto, Julgo a presente ação sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários.
P.R.I.C.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas de estilo.
Cássio Leite de Barros Netto
Juiz de Direito

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto
Cod. Proc.: 7949 Nr: 198-25.2007.811.0094
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): I. M. de Melo Madeiras - Epp, Izaqueu Machado de Melo, Hélio Pereira Neves
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Cláudia Teixeira Borges, Fabricio Tsuji Ishiki, Felício Hirocazu Ikeno, Mauro Paulo Galera

Mari, Vanessa Tokie Kawabata Ishiki

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: José dos Santos Netto, Milton Queiroz Lopes, Silviana Milene dos Santos Araújo

Vistos, etc.Considerando que o Sr.Luiz Balbino da Silva, da Serrano Leilões, resta impedido para o ato, nomeio para realização da hasta pública o Leiloeiro Oficial ERICK SOARES TELES, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n°26, ou outro leiloeiro indicado em edital, por meio da empresa ‘‘Leilão Judicial Eletrônico’’, CNPJ: 12.618.899/0001-90, gestora de Sistemas de Alienação Judicial Eletrônica, com escritório sediado à Avenida São Sebastião, n° 3.469-A, Bairro Santa Helena, Cuiabá/MT, CEP 78045-000, fone: 0800 782 1200..A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 05%(cinco por cento) do valor da arrematação, a comissão deverá ser paga diretamente ao “Gestor Judicial”, não será incluída no valor do lanço vencedor, após a juntada do edital.E em caso de acordo, remissão ou adjudicação, fixo em 2% (dois por cento) do valor de avaliação do(s) bem(ns) a título de reembolso das despesas efetuadas pelo “Gestor Judicial”.Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários do LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO, devidamente identificados, a providenciar o cadastro, de interessados no(s) bem(ns), cabendo aos responsáveis pela guarda autorizar o ingresso, em caso de resistência poderá ser solicitado inclusive apoio policial, bem como promover a retirada dos autos e extração de cópias para elaboração do edital, fotografias do(s) bem(ns) e disponibiliza-las em seu portal, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do(s) mesmo(s), em caso de bem imóvel poderá ser afixadas faixas, placas no local, dando ampla divulgação a venda do(s) bem(ns) em leilão judicial.Intime-se as parte acerca da designação das datas para a realização da praça/leilão, comunicando-se a Organização de Leiloeiros Oficiais sobre a concordância das datas sugeridas, se for o caso.Intimem-se as partes, nas pessoas dos advogados.Comunique-se à Origem.Cumpra-se expedindo o necessário. Às providências. Cássio Leite de Barros Netto Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 22987 Nr: 31489-66.2011.811.0041

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Márcio Divino Silva de Souza

PARTE(S) REQUERIDA(S): José Aparecido Gomes de Almeida

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Ana Cláudia Teixeira Borges

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marcelo Marini da Silveira

Vistos, etc.

O não oferecimento de impugnação à ação de embargos não induz à revelia da parte embargada, nos termos do entendimento jurisprudencial do STJ, in verbis:

“ Não se produzem os efeitos da revelia em sede de embargos à execução fundado em título executivo extrajudicial quando o embargado deixa de impugnar a petição inicial.Precedente.(STJ, 3ªT.AgRg no Af 1229821/PR, rel.Min.Paulo de Tarso Sanseverino, j. em 27/03/2012.)”

Ademais, o Embargante alega falsidade documental das cártulas de crédito acostadas aos autos principais pelo Embargado, sem, contudo, alegar por meio de incidente processual específico (incidente de falsidade).

Assim, aguarde-se o julgamento dos autos em apenso 22986, após venham-me conclusos para sentença.

Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Às providências.

Cássio Leite de Barros Netto

Juiz de Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 23400 Nr: 174-16.2015.811.0094

AÇÃO: Guarda->Processo de Conhecimento->Seção Cível->JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PARTE AUTORA: SJDS, CFDS

PARTE(S) REQUERIDA(S): TAA, VA, MBA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ASTOR BESKOW

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.

Defiro a gratuidade da justiça.

Processe em segredo de justiça, em consonância com o art. 155, inciso II do Código de Processo Civil.

Citem-se os Requeridos, para que, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias, apresente resposta, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, nos termos dos artigos 285 e 319, ambos do CPC.

Determino Estudo Psicossocial, pela Assistente Social, a priori, na residência dos Requerentes e requeridos.

Cite-se.

Intima-se.

Intime-se o Ministério Público.

Expeça-se o necessário.

Cássio Leite de Barros Netto

Juiz Direito

Intimação das Partes

JUIZ(A): Cássio Leite de Barros Netto

Cod. Proc.: 22888 Nr: 799-84.2014.811.0094

AÇÃO: Mandado de Segurança->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: E. A. Lopes de Lima - EPP, Nicodemos Correia de Santana

PARTE(S) REQUERIDA(S): Chefe da Coordenação de Créditos e Recursos Florestais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Francisco Assis Dias de Freitas

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Isso posto, Julgo Extinto o Processo sem resolução do mérito, com fulcro nos artigos 10 da lei 12.016/09 e 267, IV do CPC. Sem custas processuais, como autoriza o art. 10, XXII da Constituição Estadual e sem honorários advocatícios, na conformidade das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça.P.R.I.C.Às providências.Cássio Leite de Barros NettoJuiz de Direito

Comarca de Tapurah

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ana Helena Alves Porcel

Cod. Proc.: 43774 Nr: 54-62.2014.811.0108

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOÃO APARECIDO TIMOTEO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Fábia Cristina Walter

Vistos, etc.

Conforme se observa às fls. 53/54, o Ministério Público pugna pela decretação da prisão preventiva do denunciado pelo descumprimento das medidas cautelares fixadas na decisão que lhe concedera a liberdade provisória.

Pois bem, compulsando os autos, verifica-se que os indícios de materialidade e autoria delitiva encontram-se presentes, conforme se observa pelo auto de constatação de local do crime (fls. 29vº a 33vº), oitiva das testemunhas (fls. 03/10) e pelo interrogatório do réu, às fls. 11/13, além dos relatórios e demais documentos acostados aos autos.

Ademais, como bem asseverou o Ministério Público, o acusado, além de evadir-se do distrito da culpa, demonstrando que pretende furtar-se à aplicação da Lei Penal, possui antecedentes criminais e responde a outras ações penais, cometidos, inclusive, após ser posto em liberdade neste feito, tanto que foi preso em flagrante na comarca de Porto dos Gaúchos, o que também demonstra ter personalidade voltada à prática delitiva, evidenciando a necessidade de sua prisão como forma de garantia da ordem pública.

A evasão do réu do distrito da culpa, com o deliberado intuito de frustrar a persecução criminal, por si só, já autoriza a expedição de decreto de prisão preventiva, até porque, do contrário, restaria inviabilizada a aplicação da lei penal, posto que, nesse caso, deixar-se-ia o processo à mercê da “vontade” do acusado em ver o seu prosseguimento.

Por tais razão, de todo recomendável a aplicação da excepcional medida.

Nesse sentido, cito:

PENAL E PROCESSO PENAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO E FRAUDE PROCESSUAL. PRISÃO EM FLAGRANTE. CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. TERMO DE COMPROMISSO. VIOLAÇÃO. RÉU NÃO ENCONTRADO. CITAÇÃO POR EDITAL. FRUSTRAÇÃO. DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA E SUSPENSÃO DO PROCESSO (ARTIGO 366 DO CPP). FUNDAMENTAÇÃO. FUGA DO DISTRITO DA CULPA. OCORRÊNCIA. ORDEM DENEGADA.

1. Esgotados os meios judiciais para a citação pessoal e editalícia do paciente, constando-se, ainda, pelo oficial de justiça que, de fato, está foragido, impõe-se a suspensão do processo e a decretação da sua prisão preventiva.

2. A fuga do réu do distrito da culpa, que persiste até hoje, é motivação bastante para a decretação de sua custódia cautelar, tanto pela conveniência da instrução criminal como para a garantia da aplicação da lei penal. Precedentes.

3. A prisão preventiva não é incompatível com o princípio fundamental da presunção de inocência, mormente quando a aplicação da medida está alicerçada em elementos concretos, conforme demonstrado no quadro fático delineado nestes autos.

4. Na via estreita do writ, a abordagem do julgador deve ser direcionada à verificação da compatibilidade entre a situação fática retratada na decisão e a providência jurídica adotada. Dessa forma, se os fatos mencionados na origem são compatíveis e legitimam a prisão preventiva, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, não há ilegalidade a ser sanada nesta via excepcional.

5. Recurso ordinário em habeas corpus improvido.

(STJ - RHC 31.754/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, QUINTA TURMA, julgado em 15/05/2012, DJe 12/06/2012)

Outrossim, registro que as medidas cautelares alternativas previstas no art. 319 do CPP não se mostraram suficientes para garantir a ordem pública, sendo imperiosa, portanto, a decretação da prisão preventiva.

Pelo exposto, decreto a prisão preventiva do acusado João Aparecido Timoteo, com fundamento nos artigos 366 e 312 do Código de Processo Penal, por conveniência da instrução criminal e para aplicação da Lei Penal.

Expeça-se carta precatória para cumprimento do mandado de prisão ora decretada.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ana Helena Alves Porcel

Cod. Proc.: 41397 Nr: 197-85.2013.811.0108

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito Rural Lucas do Rio Verde - Sicredi (Unidade de Tapurah)

PARTE(S) REQUERIDA(S): JUNIOR CESAR MATOS PIGNATA, Joares João Todescatt

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: José Henrique da Silva Vigo

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos, etc.Conforme se observa, o oficial de justiça certificou, às fls. 67, não ter localizado o executado Junior Cesar Matos Pgnata, que se mudou para outra cidade (endereço incompleto).Portanto, diante da mudança de endereço do devedor, e considerando que o recente entendimento jurisprudencial admite a figura do "arresto online", defiro o pedido do exequente, por entender que tal medida poderá facilitar o deslinde do feito. (...) Defiro também a realização de penhora online em relação ao réu citado, visto que deixou decorrer, in albis, o prazo para pagamento dos valores exequendos.Após, caso exitosa a diligência, oficie-se ao Departamento da Conta de Depósitos Judiciais, informando da penhora e encaminhando cópias de todos os extratos de busca, bloqueio e transferência do sistema Bacenjud, para as providências pertinentes. Em seguida, o oficial de justiça deverá proceder à tentativa de citação pessoal do executado Júnior nos endereços constantes nos autos, conforme dispõe o artigo 653, parágrafo único do CPC, certificando todas as diligências empreendidas nos autos.Caso inexitosas as buscas, intime-se o credor a proceder conforme dispõe o artigo 654 do CPC.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Ana Helena Alves Porcel

Cod. Proc.: 22681 Nr: 544-60.2009.811.0108

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DF DEUTSCHE FORFAIT AG

PARTE(S) REQUERIDA(S): SANDRO RODRIGO BREITENBACH, SILVIA INES BREITENBACH

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: GISELLE NERI DANTE, KAREN DA SILVA REGES, WALDEMAR DECCACHE

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos etc.

Considerando que a Executada, Silvia Inês Breitenbach, por ser avalista do débito é responsável pela sua integralidade, defiro a penhora em dinheiro postulada pelo autor, determinando o bloqueio online de valores eventualmente existentes em contas bancárias em nome do devedor.

Restando exitosa a penhora, oficie-se ao Departamento da Conta de Depósitos Judiciais, informando da penhora e encaminhando cópias de todos os extratos de busca, bloqueio e transferência do sistema Bacenjud, para as providências pertinentes.

Após, lavre-se o respectivo termo e intime-se a parte devedora, inclusive em relação ao prazo para impugnação, prosseguindo-se a execução nos seus ulteriores termos.

Em caso de resultado negativo, intime-se a parte exequente a se manifestar, indicando bens passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, ou requerendo o que entender de direito, sob pena de suspensão do processo, nos termos art. 791, III, do CPC e em analogia ao art. 40 da LEF.

Depreque-se à Comarca de Cáceres a fim de citar o executado Sandro Rodrigo Breitenbach da conversão do rito procedimental, no endereço indicado à fl. 322.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Ana Helena Alves Porcel

Cod. Proc.: 40269 Nr: 724-71.2012.811.0108

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Luciano de Oliveira Camargo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ASTOR BESKOW

Impulsiono os autos para promover a intimação do procurador do autor do fato, para no prazo de 10 dias apresentar aos autos comprovante no valor R$ 100,00 em favor do Fundo do Meio Ambiente e R$ 100,00 em favor da APAE, visto que consta nos autos comprovantes que alcançam o valor de R$ 900,00 em cada conta, sendo que os comprovantes juntados as fls. 117 e 118 correspondem aos juntados a fl. 110.

Comarca da Terra Nova do Norte

Diretoria do Forúm

Portaria

PORTARIA n° 007/2015-DF

A Excelentíssima Senhora Doutora Claudia Anffe Nunes da Cunha, Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 497/2010/DGTJ, de 15/06/2010, mais especificadamente o seu art. Io, "a.I", e art. 2o.

RESOLVE:

Art. Io - EXONERAR a Sr. WALTER DE LACERDA AGUIAR, portador do RS. N° 44.130.725-5 SSP/SP e CPF 341.184.148-64, do cargo de Assessor de Gabinete II da Comarca de Terra Nova do Norte.

Art. 2o - NOMEAR o Sr. DEIKSON LOURENÇO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade (RG) n° 2200358-4 SSP/MT e CPF 036.822.191-10, ao cargo de Assessor de Gabinete II, da Comarca de Terra Nova do Norte.

Art. 3o - DEFINIR a data da vigência da substituição dos cargos procedida nesta Portaria a partir da publicação do ato no DJE, conforme definido na Portaria n° 497/2010/D6TJ. Publique-se, registre-se e cumpra-se, encaminhando-se cópia desta ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Terra Nova do Norte/MT, 10 de abril de 2015. Claudia Anffe Nunes da Cunha - Juíza de Direito e Diretora do Fórum em Substituição Legal

EDITAL Nº 03/2.015-DF

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CLÁUDIA ANFFE NUNES DA

CUNHA, Juíza de Direito e Diretora do Foro em Substituição Legal da Comarca De Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o ínfimo quórum de inscritos para realização do processo seletivo para recrutamento de um estagiário de nível superior;

RESOLVE:

1. PRORROGAR as inscrições do processo seletivo para o período de 10/04/2015 à 17/04/2015, das 12h às 18h.

2. ALTERAR a data da aplicação da prova objetiva para 17 de maio de 2015, às 08h00min (horário de Mato Grosso), a realizar-se na Escola Estadual Chapeuzinho Vermelho, situada na Rua São Pedro, n.º 266, no município de Terra Nova do Norte (MT), com duração de 03 (três) horas.

3. Publique-se. De Matupá p/ TNN/MT, 09 de abril de 2015.- CLÁUDIA ANFFE NUNES DA CUNHA - Juíza de Direito em substituição legal

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 54085 Nr: 984-52.2014.811.0085
AÇÃO: Divórcio Litigioso->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: APC
PARTE(S) REQUERIDA(S): CR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANGELITA KEMPER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, nos termos da legislação processual vigente, que intimo a parte autora para manifestar-se acerca da contestação/documento(s) juntado(s) aos autos á(s) fls. 36-66, no prazo de 05(cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 51598 Nr: 284-13.2013.811.0085
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ANA DREYER MAYER
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADMAR AGOSTINI MÂNICA, Liliane Casadei
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, nos termos da legislação processual vigente, que intimo a parte autora para retirar o(s) Alvará de Autorização, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 54572 Nr: 1245-17.2014.811.0085
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WANDERLEY LOPES DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): SONIA MARIA DE PAIVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO LOPES LOURENÇO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, nos termos da legislação processual vigente, que intimo a parte autora para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), devendo ser depositado na C/C 11.777-3, Agência 3863-6, Banco do Brasil S/A, em nome de Comarca de Terra Nova do Norte, enviando a seguir o comprovante do depósito para este Juízo, com a respectiva identificação dos autos

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 54571 Nr: 1244-32.2014.811.0085
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WANDERLEY LOPES DA SILVA, SONIA MARIA DE PAIVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): ANTONIO NASCIMENTO MIGUEL - ESPÓLIO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FERNANDO LOPES LOURENÇO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, nos termos da legislação processual vigente, que intimo a parte autora para no prazo de 10(dez) dias, efetuar o depósito da diligência do Oficial de Justiça, no valor de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), devendo ser depositado na C/C 11.777-3, Agência 3863-6, Banco do Brasil S/A, em nome de Comarca de Terra Nova do Norte, enviando a seguir o comprovante do depósito para este Juízo, com a respectiva identificação dos autos

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 52089 Nr: 775-20.2013.811.0085
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ROSALINA PONTES DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VITOR PINHEIRO SEGANTINE
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, nos termos da legislação processual vigente, que intimo a parte autora para retirar o(s) Alvará de Autorização, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 52520 Nr: 1169-27.2013.811.0085
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: PAULO SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ORLANDO MARTENS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, nos termos da legislação processual vigente, que intimo a parte autora para retirar o(s) Alvará de Autorização, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 52640 Nr: 1280-11.2013.811.0085
AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ARIEL DEODATO DA SILVA, MAURO LEAL DA SILVA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVIO LUIS TIETZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, nos termos da legislação processual vigente, que intimo a parte autora para retirar o(s) Alvará de Autorização, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 54393 Nr: 1137-85.2014.811.0085
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: WALFEU MOREIRA DE QUADROS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ORLANDO MARTENS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, nos termos da legislação processual vigente, que intimo a parte autora para manifestar-se acerca da contestação/documento(s) juntado(s) aos autos á(s) fls. 27-35, no prazo de 05(cinco) dias.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 54799 Nr: 57-52.2015.811.0085
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MIGUEL BORGES LEAL FILHO
PARTE(S) REQUERIDA(S): OI S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA, MONICA CRISTINA FELIZARDO VASCONCELLOS
CERTIFICO, nos termos da legislação processual vigente, que intimo a parte autora para manifestar-se acerca da contestação/documento(s) juntado(s) aos autos á(s) fls. 26-59, no prazo de 05(cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 54487 Nr: 1189-81.2014.811.0085
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALDIVINO JESUS MOREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ORLANDO MARTENS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, nos termos da legislação processual vigente, que intimo a parte autora para manifestar-se acerca da contestação/documento(s) juntado(s) aos autos á(s) fls. 25-42, no prazo de 05(cinco) dias.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 54800 Nr: 58-37.2015.811.0085
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FABÍOLA BARBOSA DE MACEDO
PARTE(S) REQUERIDA(S): OI S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE MIRANDA LIMA, MONICA CRISTINA FELIZARDO VASCONCELLOS
CERTIFICO, nos termos da legislação processual vigente, que intimo a parte autora para manifestar-se acerca da

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 35539 Nr: 741-21.2008.811.0085
AÇÃO: Procedimento Sumário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HÉLIO RODRIGUES DE MORAIS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALEXSANDRO MANHAGUANHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
CERTIFICO, nos termos da legislação processual vigente, que intimo a parte autora acerca do desarquivamento dos autos, bem como para querendo manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 34101 Nr: 355-25.2007.811.0085
AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): MATEUS RODRIGUES DE FREITAS, SEBASTIÃO NEVES DE ALMEIDA, FLORÊNCIO RODRIGUES DE FREITAS, TEREZINHA RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GOINÉDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IRINEU PAIANO FILHO
FINALIDADE: INITMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA NOS AUTOS ADIANTE TRANSCRITA: Certifico e dou fé que nos termos da legislação vigente e provimento 56/2007 CGJ/TJMT impulsiono os presentes autos com a finalidade de AGENDAR LEILÃO/HASTA PÚBLICA para o dia 26 DE JUNHO DE 2015 - PRIMEIRA PRAÇA e no dia 10 de JULHO DE 2015 - SEGUNDA PRAÇA; com inicio às 09 horas, conforme edital próprio. Certifico ainda que a Leiloeira designada pelo Juizo encontra-se devidamente intimada/informada das datas e providencias. Certifico finalmente que passo a intimar, via DJE, as partes através dos seus procuradores nos autos.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Cod. Proc.: 32944 Nr: 443-97.2006.811.0085
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SONTAG & CIA LTDA, AGENOR CASONATTO, OSMAR ALBINO SANTAG, IRINEU KLEIN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LOUISE RAINER PEREIRA GOINÉDIS
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JAILINE FRASSON
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA ACERCA DA CERTIDÃO EXPEDIDA NOS AUTOS ADIANTE TRANSCRITA: Certifico e dou fé que nos termos da legislação vigente e provimento 56/2007 CGJ/TJMT impulsiono os presentes autos com a finalidade de AGENDAR LEILÃO/HASTA PÚBLICA para o dia 26 DE JUNHO DE 2015 - PRIMEIRA PRAÇA e no dia 10 de JULHO DE 2015 - SEGUNDA PRAÇA; com inicio às 09 horas, conforme edital próprio. Certifico ainda que a Leiloeira designada pelo Juizo encontra-se devidamente intimada/informada das datas e providencias. Certifico finalmente que passo a intimar, via DJE, as partes através dos seus procuradores nos autos.

Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade

Vara Única

Expediente

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 54362 Nr: 916-29.2014.811.0077
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Jean Carlos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ladário Silva Borges Filho
Em análise detida dos autos, verifica-se que se fazem presentes os requisitos genéricos e específicos para o recebimento e processamento da presente ação penal, já que há um suporte probatório mínimo para respaldar a peça acusatória, não sendo, hipótese de absolvição sumária.
Posto isto, ratifico o recebimento da denúncia, os termos do art. 399 do Código de Processo Penal e designo audiência de instrução e julgamento para o próximo dia 03/02/2015 às 12hs e 30 min.
Publique-se e Intimem-se as testemunhas arroladas pela acusação e pela Defesa.
Intimem-se o(s) réu(s) e seus patronos.
Dê-se ciência ao Ministério Público para que se manifeste quanto ao pedido constantes em fls. 147/148 (Revogação da Prisão Preventiva).
Cumpra-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 54362 Nr: 916-29.2014.811.0077
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Jean Carlos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ladário Silva Borges Filho
Designo audiência de instrução e julgamento para o próximo dia 03/02/2015 às 12hs e 30 min.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 54362 Nr: 916-29.2014.811.0077
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Jean Carlos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ladário Silva Borges Filho
Desta forma, concedo a LIBERDADE PROVISÓRIA a Jean Carlos Santos, qualificado nos autos, o que faço nos termos do art. 312 e 313, ambos do CPP. Devendo cumprir as seguintes medidas cautelares do art. 319:a) obrigação de comparecimento mensal em juízo para justificar e informar sua atividades; b) proibição de acesso e frequência a determinados lugares, tais como bares e casas noturnas; c) proibição de ausentar-se da comarca, e; d) recolhimento domiciliar noturno e em dias de folga;Expeça Alvará de Soltura em favor do indiciado, colocando-o em liberdade se por outro motivo não estiver preso. Ressalto que devem constar no alvará de soltura as medidas cautelares diversas da prisão.Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 54362 Nr: 916-29.2014.811.0077
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Jean Carlos Santos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ladário Silva Borges Filho
Redesigno audiência de Instrução e Julgamento para o próximo dia 12/05/2015, às 14horas e 30 min.
Intime-se.
Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 53261 Nr: 59-80.2014.811.0077
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: Ministério Público de Mato Grosso
PARTE(S) REQUERIDA(S): Wederson Antonio Ramos Fernandes
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ramão Wilson Junior
Diante do teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, redesigno a audiência para o dia 26/05/2015, às 15h00min.
Intimem-se todos.
Ciência ao Ministério Público.
Cumpra-se.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 8820 Nr: 119-39.2003.811.0077
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Madeireira Paumar Ltda., Valdomiro Tinerel, Selma Maria Volpato
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionédis
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucas Celso Monteiro da Fonseca Grota, Roberto Jonas de Macedo
Certifico e dou fé que o Recurso de Apelação foi interposto tempestivamente.
Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/07-CGJ, impulsiono estes autos, ao advogado dos executados, para querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 25351 Nr: 704-52.2007.811.0077
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S.A
PARTE(S) REQUERIDA(S): Luiz Francisco de Andrade, Ozias Francisco de Andrade
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Louise Rainer Pereira Gionédis
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé que o Recurso de Apelação foi interposto tempestivamente.
Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/07-CGJ, impulsiono estes autos, ao advogado dos executados, para querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Leonardo de Araujo Costa Tumiati
Cod. Proc.: 31333 Nr: 633-11.2011.811.0077
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Antonio Aparecido Medeiros
PARTE(S) REQUERIDA(S): Ariel Automóveis Varzea Grande Ltda, Volkswagen do Brasil Industria de Veiculos Automotores Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Núcleo de Vila Bela da SS Trindade, Obadias Coutinho dos Reis
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AGNALDO KAWASAKI, Luiz Gonçalo da Silva, Márcio Novaes Cavalcanti, Thais Galindo da Silva
Certifico e dou fé que o Recurso de Apelação foi interposto tempestivamente.
Nos termos da legislação vigente e Provimento nº 56/07-CGJ, impulso estes autos, ao advogado do requerente, ora recorrido, para querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

Comarca de Vera

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 71924 Nr: 1027-40.2011.811.0102
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): BRUNO BOEING, EDNA DE FARIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé, que verificando os presentes autos verificou-se que até a presente data a autora não se manifestou acerca dos documentos juntados nos presentes autos, para tanto INTIMO o advogado da Exequente para no prazo legal manifestar em relação aos documentos juntados às fls. 90.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 68628 Nr: 238-12.2009.811.0102
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA EDITE MORO
PARTE(S) REQUERIDA(S): WALTER WATTHIER
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVANO FRANCISCO DE OLIVIERA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ERICA ALVES DINIZ PORFIRIO
Certifico e dou fé, que verificando os presentes autos verificou-se que até a presente data os advogados das partes, não se manifestaram acerca da penhora no rosto dos autos, para tanto INTIMO os Advogados das partes, para no prazo legal manifestarem..

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 102885 Nr: 760-63.2014.811.0102
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: SILVANO FRANCISCO DE OLIVEIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): OI MOVEL S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAROLINA DEPINE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DENNER DE BARROS E MASCARENHA BARBOSA
Certifico e dou fé, que verificando os presentes autos verificou-se que

até a presente data a autora não se manifestou acerca dos documentos juntados nos presentes autos, para tanto INTIMO o advogado do autor para no prazo legal manifestar em relação aos documentos juntados às fls. 111/122.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 103367 Nr: 1135-64.2014.811.0102
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JULIO ALVES DE SOUZA
PARTE(S) REQUERIDA(S): LUCIANO DE OLIVEIRA CAMARGO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARLINDO JOSÉ VOGEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé, que verificando os presentes autos verificou-se que até a presente data a autora não se manifestou acerca da certidão juntados nos presentes autos, para tanto INTIMO o advogado do autor para no prazo legal manifestar em relação a certidão juntada às fls. 26

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 101167 Nr: 415-34.2013.811.0102
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: MARIA WILSMANN
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MAURICIO VIEIRA SERPA, RAFAEL WASNIESKI, RICARDO ROBERTO DALMAGRO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Certifico e dou fé, que verificando os presentes autos verificou-se que até a presente data a autora não se manifestou acerca dos documentos juntados nos presentes autos, para tanto INTIMO o advogado do autor para no prazo legal manifestar em relação aos documentos juntados às fls. 110/112.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 70140 Nr: 393-78.2010.811.0102
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: VALTER WATTHEIR
PARTE(S) REQUERIDA(S): PEDRO GEMELLI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALVADI RODRIGO CHIAPETTI, JARBAS LINDOMAR ROSA, NAYARA PAULINA FERNANDES ROSA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CLAUDIA PEREIRA B.NEGRÃO, OSVALDO PEREIRA BRAGA
Certifico e dou fé, que verificando os presentes autos verificou-se que até a presente data os advogados das partes, não se manifestaram acerca da penhora no rosto dos autos, para tanto INTIMO os Advogados das partes, para no prazo legal manifestarem.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 101231 Nr: 476-89.2013.811.0102
AÇÃO: Divórcio Consensual->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: EM, SDSM
PARTE(S) REQUERIDA(S):
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ARLINDO JOSÉ VOGEL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Intime-se o Advogado dos requerentes para no prazo legal informar nos presentes autos, se os requerentes entrearam em contato com o mesmo na forma determinada às fls.32.

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 104962 Nr: 332-47.2015.811.0102
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: TEREZA JACINTA DO NASCIMENTO DE JESUS
PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS)
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CAMILLA AFONSO DE BRITO
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Sendo assim, o INDEFERIMENTO do pedido antecipatório é medida imperiosa.Cite-se e intime-se a Autarquia Previdenciária com o envio dos autos à sua procuradoria.Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50.Intime-se a autora por seu advogado. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 69098 Nr: 531-79.2009.811.0102
AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): PORTAL NORTE INDÚSTRIA DE PORTAS E BATENTES LTDA EPP, DARI LEOBET JÚNIOR, JUSSARA FATIMA DE ALMEIDA LEOBET
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DILMAR DE ARRUDA CAMPOS, FLÁVIO LOPES FERRAZ
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Fls. 65: Passo ao desbloqueio de valores, conforme extratos anexos.
Remetam-se os autos ao arquivo com baixa na distribuição.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 100383 Nr: 597-54.2012.811.0102
AÇÃO: Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: R.M.PORTAS LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - REDE/CEMAT- Rep Legal
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JULIANO TRAMONTINA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS
Vistos etc.
Expeça-se o necessário à vinculação/liberação do valor depositado, tal como pleiteado.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 102683 Nr: 594-31.2014.811.0102
AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: JOSE CARLOS DOS SANTOS
PARTE(S) REQUERIDA(S): VOTORANTIN CIMENTOS S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CICERO AUGUSTO SANDRI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA PAULA SIGARINI GARCIA, FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO, TARSILA PEREIRA MARCONDES
Vistos etc.
Expeça-se o necessário à vinculação/liberação do valor depositado, tal como pleiteado.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 70146 Nr: 399-85.2010.811.0102
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO PANAMERICANO S/A.
PARTE(S) REQUERIDA(S): MCGDS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ROSANGELA DA ROSA CORREA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Fls. 93: O pedido aventado pela parte requerente parece inacreditável.
A liminar já foi deferida pela decisão de fls. 28/31.

Agora, com a liminar já deferida, a requerente pleiteia, novamente, pelo deferimento do pedido liminar.
A falta de tino profissional parece hialina.
Intime-se, pessoalmente, a parte requerente em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias. A inércia ensejará a presunção de desistência em relação a esta lide (CPC, art. 267, VIII).
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 100882 Nr: 126-04.2013.811.0102
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): VERA MOTOS LTDA - ME, MARLENE TEREZINHA MORESCO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Intime-se pessoalmente a requerente em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias. A inércia ensejará extinção desta demanda, frente à presunção de desistência em relação a esta lide (CPC, art. 267, III e VIII), pelo abandono de causa.
Intimem-se.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 100883 Nr: 127-86.2013.811.0102
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A
PARTE(S) REQUERIDA(S): SOUZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Fls. 168/168-verso: DEFIRO. Expeça-se o necessário à intimação da parte executada para pagamento das parcelas em atraso, tal como requerido.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 101470 Nr: 703-79.2013.811.0102
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): MADEIREIRA IGUAÇU LTDA.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Fls. 39: Defiro. Expeça-se mandado para penhora de bens do executado no endereço fornecido. Outrossim, expeça-se o respectivo mandado de constatação para verificar se a empresa executada encontra-se em funcionamento ou com suas atividades paralisadas.
Às providencias.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 69954 Nr: 207-55.2010.811.0102
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): TOSIN & CIA LTDA-ME.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JENZ PROCHNOW JÚNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Fls. 30: INDEFIRO a inclusão dos sócios da empresa executada no polo passivo desta demanda.
Com efeito, a execução fiscal em pauta almeja crédito tributário não adimplido pela empresa devedora. Contudo, não há nenhuma prova nestes autos de que os sócios desta tenham agido de forma a viabilizar a sua inclusão no polo passivo da presente demanda.
O art. 135, III, do Código Tributário Nacional prevê a responsabilidade pessoal dos sócios, gerentes ou representantes das pessoas jurídicas, quando o inadimplemento do tributo resultar de "excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos".
Não há nenhuma prova disto nos autos.
Não se ignora o posicionamento jurisprudencial que acorçoa a tese da exequente; contudo, este Juízo pauta-se pelas garantias legais e constitucionais que asseguram um tratamento processual isonômico e justo.
Neste sentido: TJ/MT, Apelação n.º 67385/2010, Segunda Câmara Cível, Rel. Desa. Clarice Claudino da Silva, j. 17.11.2010. Ementa: "(...). A simples inadimplência no recolhimento de ICMS não rende ensejo à aplicação do art. 135, III, do CTN, até porque a conduta já está punida com a incidência de pesadas multas tributárias. Se o sócio não praticou infração à lei, evidente a sua ilegitimidade para figurar no pólo passivo de Ação de Execução Fiscal manejada contra a empresa. (...)".
Ainda neste sentido: STJ, AgRg no REsp 1160974/MG, 1ª Turma, Rel. Min. Luiz Fux, j. 15.06.2010; REsp nº 868472/RS, Rel. Min. Castro Meira, DJ de 12.12.2006; REsp nº 841.855/PR, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 30.08.2006; REsp nº 738.502/SC, Rel. Min. Luiz Fux, DJ de 14.11.2005.
INDEFIRO, pois, o pedido deduzido.
No mais, cite-se a empresa executada por edital, tal como postulado.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 102221 Nr: 202-91.2014.811.0102
AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->Outros Procedimentos->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: GUIMAVE MÁQUINAS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA EPP
PARTE(S) REQUERIDA(S): DALTRO ANTONIO DASSI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: RONALD RUDÁ RENNER
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SILVANO FRANCISCO DE OLIVIERA
Vistos etc.
Fls. 73/74: Intime-se a exequente para que providencie o pagamento da comissão do leiloeiro, tal como postulado.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 102984 Nr: 846-34.2014.811.0102
AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
PARTE(S) REQUERIDA(S): JD
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDEMILSON KOJI MOTODA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Cuida-se de ação de busca e apreensão aforada por Yamaha Administradora de Consórcio Ltda em face de Julio Daniel, pelos motivos descritos na prefacial.
Posteriormente, a requerente postulou pela extinção do processo em vista de sua desistência (fls. 66/67).
Vieram-me os autos conclusos.
É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.
Diante do expresso pedido da requerente, mister a extinção deste processo face à desistência. Como não houve citação da parte requerida, não há falar em concordância de sua parte.
DISPOSITIVO.
Isto posto, e pelo que mais consta dos autos, EXTINGO a presente demanda movida por Yamaha Administradora de Consórcio Ltda em face de Julio Daniel, à luz do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.
Sem sustas. Sem honorários advocatícios.
Dou esta por publicada com a entrega na Escrivania. Dispensado o registro nos termos do Provimento nº 42/2008-CGJ.
Ao arquivo com baixa na distribuição.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 22154 Nr: 63-62.2002.811.0102
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E

DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recusrsos Naturais Renováveis
PARTE(S) REQUERIDA(S): GUANANDY MADEIRAS LTDA, OSVALDO MANOEL FONSECA, REGINA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDSON ALVELLOS FERNANDES - PROCURADORIA DO IBAMA-MT
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Arquivem-se os autos nos termos do art. 40, § 2º, da Lei n.º 6.830/80.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 101048 Nr: 297-58.2013.811.0102
AÇÃO: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
PARTE(S) REQUERIDA(S): TJT SUPERMERCADO LTDA ME
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SOLANGE DE HOLANDA ROCHA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Arquivem-se os autos nos termos do art. 40, § 2º, da Lei n.º 6.830/80.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 103648 Nr: 1288-97.2014.811.0102
AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: YARA CONCEIÇÃO BERNARDES PEREIRA
PARTE(S) REQUERIDA(S): BUNGE FERTILIZANTES S.A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: VINICIUS BIGNARDI
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: AFONSO DECANINI NETO, LUIZ FERNANDO DECANINI
Vistos etc.
Designo o dia 20 de maio de 2015, às 13h30min, para realização de audiência de instrução e julgamento.
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência ora designada acompanhadas de suas testemunhas independentemente de intimação, ou apresentem o rol, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, antes da audiência.
Intimem-se todos.
Ciência ao Ministério Público.
Cumpra-se.
Às providências.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 72060 Nr: 29-38.2012.811.0102
AÇÃO: Consignação em Pagamento->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: HENRRY PETER FAVERO
PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO PANAMERICANO S/A.
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADRIANO VALENTE F.PIRES
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSE MARTINS, MARCIO F. ARRUDA MONTENEGRO
Isto posto, e pelo que mais consta dos autos, CONHEÇO da presente impugnação ao cumprimento de sentença manejada por Banco Panamericano S/A em face de Henry Peter Fávero, e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO para fixar o valor da execução em curso em R$ 31.885,89 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).Sem condenação em honorários advocatícios, pela sucumbência recíproca (CPC, art. 21).PROCEDA-SE ao necessário para vinculação/liberação da importância depositada (fls. 243), no valor acima mencionado em favor da exequente, e, o remanescente em favor da executada.Intimem-se. Às providências.

Juizado Especial Cível e Criminal

Expediente

Intimação da Parte Requerida
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 71119 Nr: 225-42.2011.811.0102
AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE(S) REQUERIDA(S): FELIX LAURINDO ANDRADE GOMES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CÍCERO AUGUSTO SANDRI
Certifico e dou fé, que verificando os presentes autos verificou-se que até a presente data o advogado do denunciado, não apresentou Alegações finais, para tanto INTIMO o Advogado do denunciado para no prazo de 10(dez) dias, apresentar as alegações finais.

Intimação das Partes
JUIZ(A): Alexandre Paulichi Chiovitti
Cod. Proc.: 65981 Nr: 1545-06.2006.811.0102
AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: ISANI LUIZA KONERAT
PARTE(S) REQUERIDA(S): MARIA APARECIDA MARCHETTI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: SILVANO FRANCISCO DE OLIVIERA
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:
Vistos etc.
Diante da certidão de fl. 57, nomeio leiloeiros públicos, nas pessoas dos profissionais: (i) LUIZ BALBINO DA SILVA, Famato nº 066/2013; (ii) CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA, Jucemat nº 022; e, (iii) JOABE BALBINO DA SILVA, Famato nº 067/2013, todos legalmente habilitados nos órgãos de classe respectivos (JUCEMAT, FAMATO, etc) e experiência funcional (art. 685-C, § 3, CPC).
Assim, determino a Secretaria da Vara deste Juízo que designe dia e horário para realização de hasta pública do bem constrito e avaliado nestes autos, junto aos leiloeiros acima citados, cumprindo-se todas as determinações legais cabíveis à espécie, sendo que desde já arbitro o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do bem, em caso de venda.
Em caso de suspensão da venda judicial ou acordo, o valor devido será de 2,5% a título de comissão, calculados da avaliação.
Expeça-se edital para afixação no lugar de costume.
Após, intime-se a parte executada pessoalmente, ou na pessoa de seu representante legal, nos termos do artigo 687, § 5.º do CPC.
Às providências, com estrita observância de todas as normas previstas na CNGC/MT.
Intimem-se. Cumpra-se.

FORO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Comodoro

Município de Campos de Julio

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

Livro D-2 Folha 131 Termo 331
EDITAL DE PROCLAMAS Nº 331
Eu, Joice Alexandra da Silva, Tabeliã Substituta, neste Município de Campos de Júlio, Comarca de Comodoro - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:
FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.
ADÃO FRANCIS DE MATTOS e ESTER DE OLIVEIRA
Ele brasileiro, solteiro, operador de máquinas agrícolas, nascido aos 09/01/1989, natural de Chiapetta - RS, portador da CI/RG nº. 2006649-0 SEJSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Valdir Masutti, s/nº, Bairro Centro, nesta Cidade de Campos de Júlio - MT, FILHO DE: ADÃO ANTUNES DE MATTOS e CIRLEI DE MATTOS. Ambos falecidos.
Ela brasileira, solteira, estudante, nascida aos 09/12/1997, natural de Alta Floresta D' Oeste - RO, portadora da CI/RG nº. 1353268 SESDC/RO, residente e domiciliada na Avenida Valdir Masutti, s/nº, Bairro Centro, nesta Cidade de Campos de Júlio - MT, FILHA DE: ADAIR DE OLIVEIRA e ELZA TRINDADE MARTINS. Ele, brasileiro, casado, pedreiro. Ela, casada, domestica.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E,

para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, na Rua Amadeo Perinazzo, nº 61-N, Bairro Bom Jardim, nesta Cidade de Campos de Júlio–MT, Comarca de COMODORO-MT, aos treze(13) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Joice Alexandra da Silva, Tabeliã Substituta, o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. O regime adotado será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.
Campos de Júlio-MT, 13 de abril de 2015.
Joice Alexandra da Silva
Tabeliã Substituta
cartoriomt@hotmail.com

Livro D-2 Folha 132 Termo 332
EDITAL DE PROCLAMAS Nº 332
Eu, Joice Alexandra da Silva, Tabeliã Substituta, neste Município de Campos de Júlio, Comarca de Comodoro - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:
FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.
ADRIANO JEFFERSON COMIN e KATIELE DE SOUZA BAIA
Ele brasileiro, solteiro, administrador, nascido aos 17/04/1995, natural de Mundo Novo - RS, portador da CI/RG nº. 2418385-7 SEJSP/MT, residente e domiciliado Rua Marechal Candido Rondon, nº. 193-N, Bairro Centro, nesta Cidade de Campos de Júlio - MT, FILHO DE: LEOCIR COMIM e ELIZABETHE RODRIGUES DE SOUZA COMIM. Ele, brasileiro, serviços gerais. Ela, brasileira, do lar. Ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Campos de Júlio – MT.
Ela brasileira, solteira, do lar, nascida aos 19/10/1995, natural de Pimenta Bueno - RO, portadora da CI/RG nº. 00001014297 SESDC/RO, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, nº. 193-N, Bairro Centro, nesta Cidade de Campos de Júlio - MT, FILHA DE: ELIUDE RAIMUNDO BAIA e ANA MARIA DE SOUZA. Ela, brasileira, encostada. Residente e domiciliado nesta Cidade de Campos de Júlio – MT. Ele, falecido.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, na Rua Amadeo Perinazzo, nº 61-N, Bairro Bom Jardim, nesta Cidade de Campos de Júlio–MT, Comarca de COMODORO-MT, aos treze (13) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Joice Alexandra da Silva, Tabeliã Substituta, o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. O regime adotado será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.
Campos de Júlio-MT, 13 de abril de 2015.
Joice Alexandra da Silva
Tabeliã Substituta
cartoriomt@hotmail.com

Comarca de Cuiabá

Município de Cuiabá

Cartório do 3° Ofício

Edital de Proclamas

MATRICULA
0637500155 2015 6 00161 135 0031891 12
EDITAL DE PROCLAMAS
ABADIA DE BARROS MACIEL LEMOS DOS SANTOS, Oficial privativo do Registro Civil do Distrito, Município e Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.
FABIO PEREIRA FIALHO E KÁTIA DHAYANE SOUZA OLIVEIRA
Sendo ele brasileiro(a), natural de CUIABÁ-MT,estado civil SOLTEIRO(A), nascido aos 24/05/1985, de profissão REPRESENTANTE COMERCIAL, residente e domiciliado na RUA G, QUADRA 05, CASA 25, bairro RES. JONAS PINHEIRO em CUIABÁ-MT, filho de FRANCISCO PEREIRA FIALHO e ROSÉLIA ALVES PEREIRA FIALHO.
e ela brasileiro(a), natural de NOVA XAVANTINA-MT, estado civil DIVORCIADO(A), nascida aos 30/07/1985, de profissão BACHAREL EM DIREITO, residente e domiciliada na RUA G, QUADRA 05, CASA 25, RES. JONAS PINHEIRO em CUIABÁ-MT, filha de ADALBERTO DA CUNHA E OLIVEIRA e ANA ISABEL DE SOUZA OLIVEIRA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CUIABÁ-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REG. DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA MT, aos dias do mês de do ano de ().Eu,(_____)(CRISTIANE AUXILIADORA DE ARRUDA Auxiliar de Justiça),que digitei e eu(_____), subscrevo, dou fé e assino.
NOME DO OFÍCO: 3 Serviço de Registro Civil
OFICIAL REGISTRADOR: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos
MUNICÍPIO: Cuiabá/MT
ENDEREÇO: Rua Barão de Melgaço nº 3758 CEP: 78005-300
CUIABÁ/MT, 9 de abril de 2015
AMANDA KATIELLY RIBEIRO DE ALMEIDA
ESCREVENTE JURAMENTADA DO CARTÓRIO 3º OFICIO DE CUIABÁ-MT

Comarca de Feliz Natal

Município de Feliz Natal

Cartório do 2° Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 422
Numero da Certidão de Proclamas:
064394 01 55 2015 6 00003 042 0000422 45
Fabiano Duailibi Baungart, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.
Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I, II, III e IV
GABRIEL SILVERIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de cozinha, com 21 anos de idade, natural de Campinas/SP, onde nasceu no dia 16 de março de 1994, residente e domiciliado à Rua Milton dos Reis, n° 938, Praça 9, Centro, Feliz Natal/MT, filho de Jailson Pereira da Silva e de Gislene Silverio, residentes e domiciliados no municipio de Campinas/SP.
GISELI PINHEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, cuidadora de crianças, com 16 anos de idade, natural de Vera/MT, onde nasceu no dia 07 de abril de 1999, residente e domiciliada à Rua Milton dos Reis, n° 938, Praça 9, centro, Feliz Natal/MT, filha de Elizeu da Silva e de Elvina Pinheiro da Silva, residentes e domiciliados no município de Feliz Natal/MT.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Av. Maravilha, 375 – Centro – CEP 78.885-000, Livro D/3, Folha 42.

Comarca de Nova Mutum

Município de Nova Mutum

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

Folhas:045v° Livro: D/05
TRANSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 2286
José Luiz da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Nova Mutum.
Faz saber que pretendem casar: CLAUDINO JOÃO PEREIRA, brasileiro, solteiro, promotor de vendas, com 24 anos de idade, natural de Rosário Oeste - MT, onde nasceu no dia 05/08/1990, residente e domiciliado à Rua das Violetas, Casa 04 - Bairro Beija-Flor, nesta cidade, filho de Manoel Cid Pereira e de Dulcelina Domingas Pereira, e KELLY ALVES GONZALEZ, brasileira, solteira, secretária, com 22 anos de idade, natural de Rolim de Moura - RO, onde nasceu no dia 19/02/1993, residente e domiciliada à Avenida dos Imigrantes, nº 1580 - CTG, na cidade de Pimenta Bueno - RO, filha de Décio Gonzalez e de Dalva Alves Porto Gonzalez.
Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, nºs I, III e IV, do Código Civil 2002.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Folhas: 044v° Livro: D/05

TRANSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 2284
José Luiz da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Nova Mutum.

Faz saber que pretendem casar: JOÃO BASTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, eletricista, com 38 anos de idade, natural de Capela - AL, onde nasceu no dia 16/01/1977, residente e domiciliado à Rua das Camélias, nº 3115 N - Residencial das Palmeiras, nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 1436589-SSP-AL e CPF/MF de nº 019.936.624-13, filho de José Basto da Silva e de Ernestina Maria da Conceição, residentes e domiciliados na cidade de Cajueiro - AL, e LUCIMARA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, operadora de caixa, com 32 anos de idade, natural de Atalaia - AL, onde nasceu no dia 22/04/1982, residente e domiciliada à Rua das Camélias, nº 3115 N - Residencial das Palmeiras, nesta cidade, portadora da cédula de identidade de nº 30333989-SSP-AL e CPF/MF de nº 057.894.834-61, filha de José Amaro Santos, falecido, e de Josefa Celiro da Silva Santos, residente e domiciliada na cidade de Marechal Deodoro - AL.

Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, nºs I, III, e IV, do Código Civil 2002.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Folhas: 045 Livro: D/05
TRANSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 2285
José Luiz da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Nova Mutum.

Faz saber que pretendem casar: ÁLISSON CRISTHIAN CURIONI, brasileiro, solteiro, operador de máquinas agrícolas, com 21 anos de idade, natural de Pedra Preta - MT, onde nasceu no dia 21/05/1993, residente e domiciliado à Fazenda Filadélfia, KM 50, BR 235 - Zona Rural, neste Município, portador da cédula de identidade de nº 2553438-6-SEJSP-MT e CPF/MF de nº 040.469.751-80, filho de Denilson Primo Curioni e de Marciana Terezinha Chagas Curioni, residentes e domiciliados neste Município, e LEIDIANE LIMA DA SILVA, brasileira, solteira, secretária, com 27 anos de idade, natural de Córrego do Ouro - GO, onde nasceu no dia 12/08/1987, residente e domiciliada à Fazenda Filadélfia, KM 50, BR 235 - Zona Rural, neste Município, portadora da cédula de identidade de nº 2636438-7-SEJSP-MT e CPF/MF de nº 056.608.491-05, filha de Geraldo Paula da Silva e de Marcia Antonia de Lima, residentes e domiciliados na cidade de Santo Afonso - MT.

Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, nºs I, III, e IV, do Código Civil 2002.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Folhas: 046 Livro: D/05
TRANSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 2287
José Luiz da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Nova Mutum.

Faz saber que pretendem casar: CARLITO DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador de máquinas agrícolas, com 43 anos de idade, natural do Distrito de Marzagão, Município de Rosário Oeste - MT, onde nasceu no dia 26/02/1972, residente e domiciliado à Fazenda Rio Brilhante - Zona Rural, neste Município, portador da cédula de identidade de nº 999429-SSP-MT e CPF/MF de nº 912.992.251-87, filho de Claudino Domingos da Silva, residente e domiciliado na cidade de Rosário Oeste - MT, e de Aid Justina da Silva, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá - MT, e GUIDA DE JESUS DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, com 44 anos de idade, natural de Araguacema - TO, onde nasceu no dia 14/08/1970, residente e domiciliada à Fazenda Rio Brilhante - Zona Rural, neste Município, portadora da cédula de identidade de nº 2924162-6-SESP-MT e CPF/MF de nº 587.981.531-53, filha de Sabino Dionisio Ferreira, de endereço não sabido, e de Maria da Silva Ferreira, falecida.

Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, nºs I, III, e IV, do Código Civil 2002.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei

Comarca de Paranaita

Município de Paranaita

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS N.º 016/2015
Livro: D/005 Folhas: 140

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525, nos incisos nº. I, II e IV a saber: certidão de nascimento, atestado de testemunha e declaração dos contraentes, do Código Civil Brasileiro: CARLOS ROBERTO MARTINS DA SILVA e FRANCISCA ELIANA AUGUSTO.

CARLOS ROBERTO, natural de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com 51 anos de idade, nascido em 16 de Janeiro de 1.964, estado civil solteiro, de profissão vaqueiro, residente e domiciliado na Fazenda Souza e Souza, MT 206, Zona Rural, neste Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso. Filho de: FRANCISCO BENEDITO DA SILVA e EUNICE MARTINS DA SILVA.

FRANCISCA, natural de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, com 37 anos de idade, nascida em 29 de Novembro de 1.977, estado civil solteira, de profissão do lar, residente e domiciliada na Fazenda Souza e Souza, MT 206, Zona Rural, neste Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso. Filha de: LUIZ AUGUSTO SANTIAGO e FRANCISCA ABADIA TIBÚRCIO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume, a contar desta data. O regime adotado pelos contraentes é o de "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS", o contraente após o casamento continuará a assinar seu nome de solteiro: "CARLOS ROBERTO MARTINS DA SILVA", a contraente após o casamento passará a assinar: "FRANCISCA ELIANA AUGUSTO DA SILVA".
Paranaíta-MT., 1º de Abril de 2.015.

Maria Cristina Del Bosco Brunetti Cunha
Registradora Pub. Substituta

EDITAL DE PROCLAMAS N.º 017/2015
Livro: D/005 Folhas: 141

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525, nos incisos nº. I, II e IV a saber: certidão de nascimento, atestado de testemunha e declaração dos contraentes, do Código Civil Brasileiro: JAIR ROBSON TEIXEIRA e PATRÍCIA MACIEL DA SILVA.

JAIR, natural de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, com 25 anos de idade, nascido em 29 de Maio de 1.989, estado civil solteiro, de profissão autônomo, residente e domiciliado na Rua 123, nº 100, Setor Residencial Norte, nesta Cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso. Filho de: JAIR TEIXEIRA e JANDIRA PINTO DE OLIVEIRA TEIXEIRA.

PATRÍCIA, natural de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, com 18 anos de idade, nascida em 08 de Abril de 1.997, estado civil solteira, de profissão auxiliar administrativa, residente e domiciliada na Rua 123, nº 100, Setor Residencial Norte, nesta Cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso. Filha de: CLARISMUNDO RIBEIRO DA SILVA e JANETE MACIEL DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume, a contar desta data. O regime adotado pelos contraentes é o de "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS", o contraente após o casamento continuará a assinar seu nome de solteiro: "JAIR ROBSON TEIXEIRA", a contraente após o casamento passará a assinar: "PATRÍCIA MACIEL DA SILVA TEIXEIRA".
Paranaíta-MT., 10 de Abril de 2.015.

Maria Cristina Del Bosco Brunetti Cunha
Registradora Pub. Substituta

Comarca de Primavera do Leste

Município de Primavera do Leste

Cartório do 2° Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS
Matrícula: 064501 01 55 2015 6 00017 081 0004896 21
Eu, Wanessa Beatriz Erzinger Ricci, Escrevente, desta Cidade e Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:
FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.
CLEITON FELIPE DO NASCIMENTO e DÉBORA MIDIÃ FARIAS DA SILVA
Que CLEITON FELIPE DO NASCIMENTO é: brasileiro, solteiro, autônomo,

com 30 anos de idade, natural de São José dos Quatro Marcos, onde nasceu no dia 14/12/1984, portador da CIRG nº2289910-3-SESP/MT e inscrito no CPF/MF nº 331.570.568-24, residente e domiciliado na(o) Avenida Belo Horizonte, nº1565, Novo Horizonte, nesta cidade, filho(a) de e de SONIA REGINA DO NASCIMENTO; e DÉBORA MIDIÃ FARIAS DA SILVA é brasileira, solteira, autônoma, com 21 anos de idade, natural de Tucumã/PA, onde nasceu no dia 12/09/1993, portador da CIRG nº5349892-SPTC/GO e inscrita no CPF/MF nº 030.306.471-45, residente e domiciliada na(o) Avenida Belo Horizonte, nº1565, Novo Horizonte, nesta cidade, filho(a) de SEBASTIÃO FARIAS FILHO, e de KATTHIA ALKES SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Primavera do Leste-MT, por intermédio do 2º Oficio Notarial e Registral. Eu, Wanessa Beatriz Erzinger Ricci, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Primavera do Leste MT, 13/04/2015.

Wanessa Beatriz Erzinger Ricci

Escrevente

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 064501 01 55 2015 6 00017 080 0004895 23

Eu, Wanessa Beatriz Erzinger Ricci, Escrevente, desta Cidade e Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

PEDRO DONIZETE FLORENTINO MARTINS e FÁTIMA SOARES DE AMORIM

Que PEDRO DONIZETE FLORENTINO MARTINS é: brasileiro, solteiro, serviços gerais, com 51 anos de idade, natural de Umuarama, onde nasceu no dia 07/09/1963, portador da CIRG nº359.139-SESP/RO e inscrito no CPF/MF nº 846.222.531-00, residente e domiciliado na(o) Rua Sucupira, nº1087, Primavera III, nesta cidade, filho(a) de JOSÉ FLORENTINO MARTINS e de CLOTILDES BENTO MARTINS; e FÁTIMA SOARES DE AMORIM é brasileira, solteira, doméstica, com 36 anos de idade, natural de Figueirópolis D'Oeste/MT, onde nasceu no dia 07/04/1979, portador da CIRG nº1863738-8-SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 018.662.111-61, residente e domiciliada na(o) Rua Sucupira, nº1087, Primavera III, nesta cidade, filho(a) de DOMINGOS VLÁRIO DE AMORIM, e de LUDICÉIA SOARES DE AMORIM.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Primavera do Leste-MT, por intermédio do 2º Oficio Notarial e Registral. Eu, Wanessa Beatriz Erzinger Ricci, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Primavera do Leste MT, 13/04/2015.

Wanessa Beatriz Erzinger Ricci

Escrevente

Comarca de Rondonópolis

Município de Vila Operária

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4.296

Maria Alves Dias, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Rondonópolis - Distrito de Vila Operária, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos 1 à 5.

LOURIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Divorciado, Auxiliar de Pecuária, com 44 anos de idade, natural de Itumbiara/GO, nascido no dia 06/10/1970, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, Casa 111, Bairro Jardim Ipê - nesta Cidade, filho de Miguel Ferreira de Oliveira (Falecido) e de Divina Pires de Oliveira, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada no Bairro Jardim das Flores - Rondonópolis/MT.

MARIA GENITA DA SILVA, Brasileira, Divorciada, do Lar, com 44 anos de idade, natural de Rondonópolis/MT, nascida no dia 06/10/1970, residente e domiciliada no mesmo endereço do Nubente, filha de Perciliano Antonio da Silva, Brasileiro, Viúvo, Aposentado, residente e domiciliado em Confresa/MT; e de Maria Barbosa dos Reis (Falecida).

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone (66) 3426-2507, Vila Operária, e publicado pela imprensa local O Jornal A TRIBUNA.

Vila Operária, 06 de abril de 2015.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4.297

Maria Alves Dias, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Rondonópolis - Distrito de Vila Operária, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos 1 à 5.

FÁBIO DA SILVA MONTEIRO, Brasileiro, Divorciado, Auxiliar Administrativo, com 36 anos de idade, natural de Indianópolis - São Paulo/SP, nascido no dia 19/12/1978, residente e domiciliado à Avenida Rotary Internacional, nº 1667, Bairro São Sebastião I- Rondonópolis/MT, filho de Deusdedit Mulato Monteiro, Brasileiro, Separado, Eletricista, residente e domiciliado em Fostaleza/CE e de Josefa da Silva Monteiro, Brasileira, Separada, Aposentada, residente e domciliada no Bairro Jardim Paulista - Rondonópolis/MT.

VIVIANE PAIVA DO NASCIMENTO, Brasileira, Solteira, Agente de Saúde, com 33 anos de idade, natural de Rio de Janeiro/RJ, nascida no dia 11/06/1981, residente e domiciliada no mesmo endereço do Nubente, filha de Manoel José do Nascimento, Brasileiro, Casado, Autônomo, residente e domiciliado no mesmo endereço da filha e de Margarida Paiva do Nascimento, Brasileira, Casada, Aposentada, residente e domiciliada no mesmo endereço da filha.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone (66) 3426-2507, Vila Operária, e publicado pela imprensa local O Jornal A TRIBUNA.

Vila Operária, 07 de abril de 2015.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4.298

Maria Alves Dias, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Rondonópolis - Distrito de Vila Operária, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos 1 à 5.

ALFREDO MANOEL DA SILVA, Brasileiro, Divorciado, Padeiro, com 52 anos de idade, natural de Dom Aquino/MT, nascido no dia 27/03/1963, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Esperança, nº 420, Bairro Jardim Gramado - Rondonópolis/MT, filho de José Manoel da Silva e de Terezinha Maria de Jesus, Falecidos.

ALZENIR DE SOUZA MENDES, Brasileira, Solteira, Comerciante, com 58 anos de idade, natural de Itapaci/GO, nascida no dia 15/11/1956, residente e domiciliada no mesmo endereço do Nubente, filha de Claudevina Souza Mendes, Falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone (66) 3426-2507, Vila Operária, e publicado pela imprensa local O Jornal A TRIBUNA.

Vila Operária, 07 de abril de 2015.

Comarca de Sapezal

Município de Sapezal

Cartório do 2° Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº. 1115

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525 e seus respectivos incisos do Código Civil Brasileiro. JAILDO VIEIRA DA SILVA e SIMONE MICHELON. Ele, brasileiro, natural de Maribondo - AL, onde nasceu no dia 21/01/1981, solteiro, mecânico, residente e domiciliado na Rua do Cará nº 1339, Centro, neste Município de Sapezal - MT, filho de JOSE VIEIRA DA SILVA NETO e de EXPEDITA

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA. Ela, brasileira, natural de Diamantino - MT, onde nasceu no dia 06/05/1987, solteira, vendedora, residente e domiciliada na Rua do Cará nº 1339, Centro, neste Município de Sapezal - MT, filha de AMBROSIO MICHELON e de LOSMAR FAGUNDES MICHELON. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei (art. 1.529 do C. C.). Lavro o presente, para ser afixado em Cartório no lugar de costume e destaque. Sapezal - MT, 20/03/2015. MARÍLIA WERMUTH LOPES – ESCREVENTE NOTARIAL

EDITAL DE PROCLAMAS Nº. 1115

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525 e seus respectivos incisos do Código Civil Brasileiro. JAILDO VIEIRA DA SILVA e SIMONE MICHELON. Ele, brasileiro, natural de Maribondo - AL, onde nasceu no dia 21/01/1981, solteiro, mecânico, residente e domiciliado na Rua do Cará nº 1339, Centro, neste Município de Sapezal - MT, filho de JOSE VIEIRA DA SILVA NETO e de EXPEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA. Ela, brasileira, natural de Diamantino - MT, onde nasceu no dia 06/05/1987, solteira, vendedora, residente e domiciliada na Rua do Cará nº 1339, Centro, neste Município de Sapezal - MT, filha de AMBROSIO MICHELON e de LOSMAR FAGUNDES MICHELON. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei (art. 1.529 do C. C.). Lavro o presente, para ser afixado em Cartório no lugar de costume e destaque. Sapezal - MT, 20/03/2015. MARÍLIA WERMUTH LOPES – ESCREVENTE NOTARIAL

EDITAL DE PROCLAMAS Nº. 1119

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525 e seus respectivos incisos do Código Civil Brasileiro. JANDERSON MERLO CORREIA e SOLANGE GUIGISK. Ele, brasileiro, natural de Pontes e Lacerda/MT, onde nasceu no dia 03/02/1992, solteiro, lubrificador de aeronaves agrícolas, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas n°1667, Bairro Jardim Ypê, neste Município de Sapezal - MT, filho de NANCI MERLO CORREIA. Ela, brasileira, natural de Foz do Iguaçu/PR, onde nasceu no dia 05/05/1984, solteira, cabeleireira, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas n°1667, Bairro Jardim Ypê, neste Município de Sapezal - MT, filha de TEREZA DE LURDES GUIGISK. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei (art. 1.529 do C. C.). Lavro o presente, para ser afixado em Cartório no lugar de costume e destaque. Sapezal - MT, 08/04/2015. MARÍLIA WERMUTH LOPES – ESCREVENTE NOTARIAL.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº. 1116

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525 e seus respectivos incisos do Código Civil Brasileiro.CLAUDEMIR JOSE SCHMIDT e JEISILA BORGES DA SILVA. Ele, brasileira, natural de Ramilândia/PR, onde nasceu no dia 27/09/1985, solteiro, analista de negócio, residente e domiciliado na Fazenda Itanorte, neste Município de Sapezal - MT, filho de NORBERTO PAULO SCHMIDT e de NELI WEBER SCHMIDT. Ela, brasileira, natural de Tangará da Serra/MT, onde nasceu no dia 13/06/1991, solteira, gestora ambiental, residente e domiciliada na Rua das Orquideas n° 192, Bairro Jardim das Flores, neste Município de Sapezal-MT, filha de CÍCERO FERREIRA DA SILVA e de MARIA HELENA BORGES DOS SANTOS. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei (art. 1.529 do C. C.). Lavro o presente, para ser afixado em Cartório no lugar de costume e destaque. Sapezal - MT, 01/04/2015. Marília Wermuth Lopes – Escrevente Notarial.

Comarca de Sinop

Município de Sinop

Cartório do 2° Ofício

Edital de Proclamas

Número 5875/2015.

Sílvio Hermínio de Araújo Cabral, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, **MARCOS ANTONIO CANTANHÊDE DE SOUZA e FERNANDA VANNI DE SOUZA.** Ele brasileiro, solteiro, Classificador de Grãos, natural de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, nascido em 03 de novembro de 1993, filho de JOSÉ NATANIAS DE SOUZA e MARIA MACHADO CANTANHÊDE, residente e domiciliado na Rua Paraná, número 346, Alto da Glória, em Sinop, Estado de Mato Grosso. Ela brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, natural de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, nascida em 05 de novembro de 1996, filha de RAIMUNDO BATISTA DE SOUZA e REJANE VANNI, residente e domiciliada na Rua Paraná, número 346, Alto da Glória, em Sinop, Estado de Mato Grosso. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 228, do livro D/30, nesta mesma data, e afixado nesta Serventia, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop-MT, 10 de abril de 2015. Graciele Aparecida Sachini Gaieski, Oficial Escrevente.

Número 5876/2015.

Sílvio Hermínio de Araújo Cabral, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, **WAGNER BAÚ e JANISLEI APARECIDA GIRALDI.** Ele brasileiro, solteiro, Editor de Imagem, natural de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, nascido em 26 de agosto de 1991, filho de VALDIR BAÚ e MARIA ELOÍ DE ANHAIA BAÚ, residente e domiciliado na Rua Airton Sena, número 57, Menino Jesus, em Sinop, Estado de Mato Grosso. Ela brasileira, solteira, Gerente Operacional, natural de Icaraíma, Estado de Paraná, nascida em 10 de setembro de 1987, filha de MARIA APARECIDA GIRALDI, residente e domiciliada na Rua Tamareiras, número 388, Jardim Botânico, em Sinop, Estado de Mato Grosso. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 229, do livro D/30, nesta mesma data, e afixado nesta Serventia, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop-MT, 10 de abril de 2015. Graciele Aparecida Sachini Gaieski, Oficial Escrevente.

Comarca de Sorriso

Município de Sorriso

Cartório do 2° Ofício

Edital

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 6167

Benedito Abadio da Silva, Oficial do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

CAYRON PEZARICO GIACOMELLI, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, com 25 anos de idade, natural de Sorriso/MT, onde nasceu no dia 25/05/1989, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Otávio de Souza Cruz nº 1250, Centro, filho de Sulimar José Giacomelli e de Nara Maria Pezarico Giacomelli, residentes em Vera/MT.

AYALA CANDIDO DE MOURA, brasileira, solteira, maior, advogada, com 25 anos de idade, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, onde nasceu no dia 03/10/1989, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Otávio de Souza Cruz nº 1250, Centro, filha de Gilmar Candido de Moura e de Olga Brolini de Moura, residentes nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bené nº 1000, Centro, Livro D/023, Folha 158.

Sorriso/MT, 10/04/2015.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Alexandre Jonathan da Silva
Escrivão Substituto
Cartório de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 143
AOT - 17332 - R$-271,40
Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. Paulo da Cunha
Presidente

Desa. Clarice Claudino da Silva
Vice-Presidente

Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak
Corregedora-Geral

Publicador Certificado:
Bel. Angelo Fabrício de Souza Lima

Dúvidas e Sugestões:
(65) 3617-3198

E-mail:
dje@tjmt.jus.br

Site:
www.tjmt.jus.br

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - CEP 78050-970 - Caixa Postal - 1071
Cuiabá - Mato Grosso - FONE/FAX: (65)3617-3000 - CNPJ: 03.535.606/0001-10

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Caderno de Anexo

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EDITAL N.º 03/2015/DF

O Doutor **PEDRO FLORY DINIZ NOGUEIRA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a realização de processo seletivo com a finalidade de credenciar pessoas físicas na área de Psicologia e cadastro de reserva, para atuarem na Comarca de São Félix do Araguaia – MT.

RESOLVE:

Tornar público o resultado dos candidatos por meio da análise dos documentos apresentados no período de 10 a 20 de março de 2015 para área de **Psicologia**, em conformidade com o Edital n. 01/2015-DF e Provimento n. 19/2014/CM, de 02/07/2014.

1. Avaliação dos candidatos inscritos:

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, sendo a nota composta da seguinte forma:	**Weslley Leão da Silva**	**Elizabete Alves Gama**
6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.	0,0	2,0
6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.	0,0	0,0
6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:	---	---
a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;	0,0	0,0
b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é yhw3atribuído 1 (um) ponto;	0,0	0,0
c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;	0,0	0,0
d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto; e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;	0,0	0,0

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;	0,0	0,0
À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.	0,0	0,0
Total de Pontos	**0,0**	**2,0**

2. Do Resultado Final:

Classificação	Nome	Pontuação
1.	**Elizabete Alves Gama**	**2,00**
2.	**Weslley Leão da Silva**	**0,00**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

São Félix do Araguaia, 10 de abril de 2015.

Pedro Flory Diniz Nogueira
Juiz de Direito e Diretor do Foro